

ATENÇÃO PARA A NOTA DE ESCLARECIMENTO NA PAGINA 03

Mala Direta
Postal

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

...CORREIOS...



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6430

Curitiba, segunda-feira, 11 de agosto de 2003

Ano XLIX | 280 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	31
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	35
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	35

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	36
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	36
Processo Cível	36
Processo Crime	46
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	49
Crime	130
Fazenda Pública	133
Família	143
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	154
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	156
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	158
Crime	221
Juizados Especiais	223
Concursos	225

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	226
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	227
Justiça Eleitoral	227
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	228
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	231

Editais Judiciais

Capital	254
Interior	258
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
—Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
—Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Angelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
—Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
—Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Leonardo Lustosa - Presidente
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
Cargo Vago (Juiz Convocado Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
—Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Leonardo Lustosa

Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
—Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
—Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim

Des. Jesus Sarão
—Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarão
—Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
—Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Yoshiharu Yokomizo
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lidio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Klouri Neto
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva

Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo
Juiz Tufl Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo
Juiz Tufl Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL

FUNÇÃOÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO
PRESIDENTE.
Horario regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNÇÃOÁRIO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

ATENÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informamos aos nossos clientes que a Empresa **Diário Oficial Assinatura, Leitura e Publicações Ltda**, cujo site na web é <http://www.diariooficial-pr.com.br/>, e com central de atendimento no telefone (0xx41) – 323-2316, é uma Empresa Privada, não possuindo qualquer vínculo ou relação com este Órgão Público. Comunicamos, ainda, que a tal empresa intitula o nome de “Diário Oficial”, vindo assim, a causar notória confusão e dúvida, pois o Cliente acaba por associar indevidamente a Empresa com o **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.**

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (0xx41) 313-3200, ou pelo nosso site www.pr.gov.br/dioe.

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 396

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104543/2003, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido e a partir de 25 de julho de 2003, SIBELE LUSTOSA COIMBRA, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonardo Lustosa.

II - N O M E A R

SIBELE LUSTOSA COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonardo Lustosa, a partir de 25 de julho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 397

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104545/2003, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido e a partir de 25 de julho de 2003, PEDRO SAAD do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonardo Lustosa.

II - N O M E A R

PEDRO SAAD, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonardo Lustosa, a partir de 25 de julho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 701

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 84494/2003, resolve

R E V O G A R

a partir de 01 de julho de 2003, a Portaria nº 1019/96, referente

a lotação de EDNO DA ROCHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Presidência.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Secretaria

PORTARIA N.º 702

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79336/2002, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 589 de 26 de junho de 2003, que instaurou sindicância para apuração de fatos narrados no supracitado protocolado.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1490

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96432/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de IEDA MARIA GABSKI ROSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 157 (cento e cinquenta e sete) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.11.71 e 31.01.72, 01.03.72 e 01.07.72, 20.11.72 e 05.12.72, 21.12.72 e 19.01.73, 18.06.73 e 31.08.73, 17.06.74 e 17.02.75 e de 01.05.85 e 29.02.88, em que prestou serviços à iniciativa privada, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1491

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99996/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.10.89 e 08.10.94, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º e artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1492

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75085/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ARTHUR NUNES FUSIK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 11 (onze) anos e 319 (trezentos e dezanove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.08.64 e 05.07.74, 06.11.74 e 25.11.74, 17.02.75 e 07.07.75, 01.08.75 e 01.10.75, 01.07.76 e 30.12.76, 01.02.77 e 30.07.77 e de 01.08.77 e 30.11.77, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1493

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81822/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de PATRICIA LUCIANE SANTOS GEISLER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 114 (cento e quatorze) dias, correspondente ao período compreendido entre 29.07.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, já descontados 44 (quarenta e quatro) dias de faltas, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1494

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76008/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MOACIR SILVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 01 (um) ano e 02 (dois) dias, correspondente ao período de 15.01.63 a 16.01.64, servido ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1495

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo

em vista o contido no protocolado sob nº 93561/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA DO CARMO OGIBOWSKI, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito e Município de Marilena, para efeito de aposentadoria, o tempo de 17 (dezessete) anos e 212 (duzentos e doze) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.01.76 e 26.07.93, em que prestou serviços ao Cartório de Registro Civil e Anexos do Distrito Judicial de Marilena, Comarca de Nova Londrina, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1496

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99342/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de TITO GONÇALVES PEREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pérola, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 27.03.94 e 27.09.98, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2702/94, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º e artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1497

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98113/2003, resolve

D E S I G N A R

MARILSA MERTENS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Primeira Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 09 de julho de 2003, durante o afastamento da titular Sibele Cachuba, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1498

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95711/2003, resolve

D E S I G N A R

JOÃO BATISTA DE CAMARGO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Cadastramento, da Seção de Cadastro de Empresas, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, a partir de 01 de julho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1499

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100552/2003, resolve

D E S I G N A R

CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Controle de Materiais, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, a partir de 11 de julho de 2003, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1500

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98288/2003, resolve

D E S I G N A R

DENISE DALLEDONE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de julho de 2003, durante o afastamento do titular Marco Antonio Panisson, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1501

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98816/2003, resolve

D E S I G N A R

GILSON KLINGENFUS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, a partir de 07 de julho de 2003, durante o afastamento da titular Janete de Fátima Tanaka, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89746/2003, resolve

L O T A R

MARISE SOVINSKI DE MORAES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 03 de julho de 2003.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84494/2003, resolve

L O T A R

EDNO DA ROCHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 01 de julho de 2003.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92937/2003, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de setembro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 e 249, inciso XIV, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve conceder às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME	INÍCIO	QUINQUÊNIO	ANTECIPAÇÃO	PROT.
RAQUEL REGEANI DE MACEDO	20.09.2003	01.01.93 a 31.12.97	----	98667/03
PATRICIA ALTHÉIA DE MATTOS SANTOS	14.07.2003	01.01.93 a 31.12.97	----	99809/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93010/2003, resolve

I – R E T I F I C A R

as Ordens de Serviço abaixo relacionadas, referentes às contagens de tempo de serviço procedidas em favor de JOSÉ ANTONIO ONGARO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

a)nº 1267/88, a fim de que na mesma passe a constar que o quinquênio ininterrupto de serviço público compreende o período de 22.11.77 a 22.09.82, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1301/85, e não como figurou;

b)nº 615/93, a fim de que na mesma passe a constar que o quinquênio ininterrupto de serviço público compreende o período de 22.09.82 a 26.03.87, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1267/88, ora retificada, e não como figurou;

c)nº 2601/96, a fim de que na mesma passe a constar que o quinquênio ininterrupto de serviço público compreende o período de 26.03.87 a 25.03.92, e não como figurou.

II - M A N D A R C O N T A R

em favor do referido servidor, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.03.92 e 25.03.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6.174/70, então vigente, e artigos 3º, § 3º e 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1507

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO aADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102841/2003, resolve

C O N C E D E R

a VERA LÚCIA GUIDALLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 06 de outubro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.05.93 e 22.05.03, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1508

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103747/2003, resolve

C O N C E D E R

a MÁRIO DILAY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 13 de julho de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1509

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103754/2003, resolve

C O N C E D E R

a JEAN SIDNEY TREVISAN, funcionário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 23 de julho de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1510

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99171/2003, resolve

C O N C E D E R

a CARLOS ANTONIO GANANCIN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 04 de agosto de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.04.89 e 17.04.99, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1511

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103682/2003, resolve

C O N C E D E R

a NEUZA DA APARECIDA DE GOIS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 18 de agosto de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 04.07.02, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1051/03, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1512

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64559/2003, resolve

C O N C E D E R

a FELICIO FREDERICO WESTPHAL FILHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de maio de 2003, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1513

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
IVO VALDEVINO COLETTI Comarca de Campo Mourão	15.07.2003	90	103757/03
LEILA MARIA FERREIRA BELLO Comarca de Curitiba	23.07.2003	30	105153/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1514

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, de acordo com o artigo 208, inciso V e 237, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
ROSELY CONDUTA DA SILVA	14.07.2003	20	103749/03
ELIANE SIMERMANN MAZZO	21.07.2003	06	104027/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1515

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
MARIO GONÇALVES DIAS Comarca de Londrina	10.06.2003	60	104026/03
MARIA APARECIDA CAETANO DE ALENCAR Comarca de Umuarama	07.07.2003	15	103758/03
LUBOMIRA MIHOIKYI Comarca de Curitiba	09.07.2003	30	103748/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1516

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
DEBORAH ROBERTO MESADRI	21.07.2003	15	103752/03
JOÃO CARLOS CHUBA	21.07.2003	15	103751/03
JORGE LUIZ GUERIOS CURI	21.07.2003	30	104525/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1517

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder às servidoras do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionadas, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME	INÍCIO	QUINQUÊNIO	PROT.
ROSEANE AHL-FELDT STIVAL Comarca de Curitiba	05.01.2004	17.04.98 a 16.04.03	61990/03
VANILDE GORETE MOREIRA LOPES Comarca de Umuarama	01.07.2003	20.12.94 a 19.12.99	103316/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1518

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve con-

ceder aos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, c.c. o artigo 215, todos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
JAQUELENE DE FÁTIMA SILVA CAMPOS Comarca de Curitiba	27.06.2003	90	99532/03
PAULO CESAR ISIDORO Comarca de Curitiba	02.07.2003	30	99537/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1519

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve conceder às servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS	PROT.
DESIREE BECKER CARNEIRO	28.07.2003	120	105151/03
REJANE SALOMÃO DE GOIS FERREIRA	18.07.2003	120	105149/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1520

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104015/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 24 de julho de 2003, os dias restantes de férias alusivas a 2003, autorizados a SALETE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1521

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14386/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2003, concedidas a PEDRO MOISES ALBRECHT, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1522

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103913/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro de 2003, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, concedida pela Ordem de Serviço nº 1173/03, a JOSÉ PAULO MUZEKA, servidor do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 89 (oitenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1523

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve suspender por necessidade do serviço a licença especial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os

dias restantes em época oportuna:

NOME	QUINQUÊNIO/DEFÊNIO	CONCEDIDA PELA O.S. Nº	SUSPENSA A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	PROT.
LUIZ FERNANDO PATITUCCI	05.05.97 a 04.05.97	973/03	22.07.2003	89	104113/03
HELOISA BORGES DE MACEDO RIBAS	01.01.93 a 31.12.97	1057/03	11.07.2003	80	104144/03
AGLACIR TEREZINHA DECONTO	01.01.93 a 31.12.97	999/03	11.07.2003	80	104142/03
KEYLA REGINA GEVAERD DE OLIVEIRA ROBERTO	01.01.93 a 31.12.97	1399/03	15.07.2003	89	103756/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1524

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado às mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROT.
KARINA MIRANDA RATTON	21.07.2003	2003	16	104587/03
DANIELLE CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	22.07.2003	2003	15	104031/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1525

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROT.
DOURIVAL REQUENA Comarca de Maringá	16.07.2003	2001	29	103975/03
RODRIGO HORST Comarca de Curitiba	14.07.2003	2002	09	104124/03
FABIOLA FONTOURA DE LARA Comarca de Curitiba	18.07.2003	2002	13	104123/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1526

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço os dias restantes das férias das servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, ficando assegurado às mesmas o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES	PROT.
PATRICIA BROOCK WANDER	15.07.2003	2003	14	104586/03
JANETE DE FÁTIMA TANAKA	24.07.2003	2003	12	104103/03

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1527

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 104546/2003, resolve

A U T O R I Z A R

ENI ESMERALDA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Centenário do Sul, a usufruir, a partir de 04 de agosto de 2003, os 86 (oitenta e seis) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1155/02, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.01.97 e 18.01.02.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1528

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69090/2003, resolve

A U T O R I Z A R

EVA MACEDO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, a usufruir, a partir de 14 de julho de 2003, os 30 (trinta) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1396/03, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.10.95 e 10.10.00.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1529

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88607/2003, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
MAURÍCIO GUIMARÃES CABRAL	17	2003	02.07.2003
JOSÉ MARCELINO DA SILVA NETO	21	2003	21.07.2003

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 66/2003.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal de gás liquefeito de petróleo.
Destino: Divisão e Atendimento de Copa.
Data da abertura: 19 de agosto de 2003, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados pelo endereço eletrônico (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via “Download” através do “site” www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 06 de agosto de 2.003.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível
Relação No. 2003.02958

Emitido em 06/08/2003

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Vinicius Pilatti	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Ana Cláudia França Podolak	013	0143205-1
	015	0143205-1
Carlos Roberto Lunardelli	009	0143049-3
	010	0143049-3
Celia Regina Marcos Pereira	009	0143049-3
	010	0143049-3
Celso Aparecido do Nascimento	014	0143281-1
Clidionora Aparecida C. Pimenta	014	0143281-1
Danielle Tetu Rodrigues	013	0143205-1
	015	0143205-1
Enrico Rodrigues Freitas	012	0143168-3
Fabiano Haluch Maoski	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Germano Alberto Dresch Filho	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Guilherme Henrique K. Pereira	013	0143205-1
	015	0143205-1

Guilherme Martins Hoffmann	007	0143046-2
	008	0143046-2
Iolanda Inês Ostrowski	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Irineu Codato	009	0143049-3
	010	0143049-3
Ivone Roldão Ferreira	014	0143281-1
José Carlos Ribeiro	014	0143281-1
José Carlos Vieira	012	0143168-3
Joselia Aparecida Kloth	006	0143044-8
Juliane Senger Diniz	006	0143044-8
Leila Aparecida Ferreira Garcia	014	0143281-1
Luciane Moessa de Souza	011	0143060-2
Marcia Debona R. d. Freitas	012	0143168-3
Marco Antonio Busto de Souza	009	0143049-3
	010	0143049-3
Marco Antonio Dias Lima Castro	002	0142958-3
	003	0142958-3
Marcos Oliveira de Melo	012	0143168-3
Marcus Eduardo Peres da Silva	012	0143168-3
Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	014	0143281-1
Renato Rodrigues Filho	013	0143205-1
	015	0143205-1
Roberto Iser	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Roberto Iser Júnior	001	0142937-4
	004	0142965-8
	005	0142965-8
Rodrigo Brum Silva	002	0142958-3
	003	0142958-3
Romeu Saccani	012	0143168-3
Wílian Zendrini Buzingnani	002	0142958-3
	003	0142958-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0142937-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/94236. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000624 Indenização. Agravante: Ásia Importação e Exportação e Comércio Exterior Ltda. Advogado: Roberto Iser, Roberto Iser Júnior. Agravado: Markenson Marques dos Santos. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Iolanda Inês Ostrowski, Fabiano Haluch Maoski, Alessandro Vinicius Pilatti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I-A agravante insurge-se contra a r. decisão de fl. 19, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 5a Vara Cível da Comarca de Curitiba, em Ação de Indenização, autos sob na 624/2002, que inverteu o ônus da prova. Requer concessão do efeito suspensivo e a reforma da r. decisão, fls. 14/15. II -Decido. O presente agravo de instrumento não merece seguimento, por ausência de requisito formal de admissibilidade do recurso. O agravo de instrumento foi instruído com documentos que não estão devidamente autenticados. As peças não foram declaradas autênticas, folha por folha, pelo advogado do recorrente, como exigido pelos artigos 544, §1º, do Código de Processo Civil, e 246, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 10/ 2002). A ausência de atendimento dos requisitos formais previstos no artigo 525 do Código de Processo Civil, bem como a falta de autenticação das peças, torna o recurso manifestamente inadmissível, em face da insuficiência de sua instrução para regular processamento A respeito da matéria, assim decidiu este Tribunal: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA. COMPETE AO AGRAVANTE INSTRUIR DEVIDAMENTE O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE DECLARAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS, FOLHA POR FOLHA, IMPEDEM O CONHECIMENTO DO RECURSO (ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 246, § 5., DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA). RECURSO DESPROVIDO. “ (Agravu n.o 140477-5/01 -Acórdão n.o 23.372 -Relator : Juiz Convocado Manassés de Albuquerque - 3a Câmara Cível-Julgamento: 10/06/2003). “GRAVO DE INSTRUMENTO -FOTOCÓPIAS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO RECURSAL CARENTES DE AUTENTICAÇÃO REGULAR -ARTS. 365, INCISO III E 384 DO CPC -DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DO ART: 525, INCISO I DO CPC -SEGUIMENTO NEGADO - IRRESIGNAÇÃO -AGRAVO INOMINADO - ALEGAÇÃO DE QUE É INEXIGÍVEL A DITA AUTENTICAÇÃO POSTULAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO RECURSO OBSTATO - PERSISTÊNCIA DO DEFEITO FORMAL - DESPROVIMENTO” III- Diante do exposto, por manifestamente inadmissível, com fundamento do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. IV - Intimem-se. Curitiba, 07 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente.

0002 . Processo: 0142958-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/91643. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000764 Revisional de Alimentos. Agravante: I. C. T., C. E. G.. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Rodrigo Brum Silva. Agravado: A. T. F.. Advogado: Wílian Zendrini Buzingnani. Despacho:

Vistos e examinados, em embargos de declaração de fls. 133/ 136... Quer a agravante, ora embargante, que haja pronunciamento, suprindo-se alegada omissão, sobre toda a prova encartada a estes autos, deferindo-se, então, o efeito suspensivo pleiteado, que fora indeferido pela decisão embargada (fls. 128/ 129), porque “...a despeito de ter ultrapassado a maioria de civil, ou seja, possuir 18 anos completos, ainda possui requisitos capazes de justificar a manutenção da prestação alimentícia na base de 04 salários mínimos mensais.” A pensão alimentícia foi reduzida porque entendeu o juízo “a quo”, em comecimento não exauriente, que o valor “anteriormente acordado não

pode mais ser suportado” (fl. 84). O signatário, por sua vez, decidiu, neste feito, apreciando o pedido de efeito suspensivo, que “a esta altura, isto é, nesta fase de cognição sumária, não se tem elementos suficientes a suspender os efeitos da decisão interlocutória agravada, visto que o só fato do agravado possuir bens e estar sendo executado não significa auflir rendimentos suficientes à manutenção do pensionamento anterior, vale dizer, da possibilidade de continuar a pagar a pensão nos moldes antes estabelecidos.” Portanto, ainda que tenha a agravante necessidade, a causa de pedir deduzida no feito de origem é a impossibilidade do agravado continuar a pagar a pensão no patamar estabelecido. Não há, portanto, qualquer omissão a ser declarada. Ficam rejeitados os embargos. Prossiga-se. Intimem-se. Curitiba, 31.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0003 . Processo: 0142958-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/91643. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000764 Revisional de Alimentos. Agravante: I. C. T., C. E. G.. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Rodrigo Brum Silva. Agravado: A. T. F.. Advogado: Wilian Zendrini Buzingani. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em sede de tutela antecipada em ação de cessação da obrigação de prestar alimentos, deferiu pedido de redução de pensão alimentícia, de 04 (quatro) para 01 (um) salário mínimo por mês (fl. 84). Sustentam as agravantes terem necessidade e o agravado possibilidade de continuar o pensionamento nos moldes anteriormente estabelecidos. Pedem, por isso, seja concedido efeito suspensivo a este recurso. Relatei. Decido: A esta altura, isto é, nesta fase de cognição sumária, não se tem elementos suficientes a suspender os efeitos da decisão interlocutória agravada, visto que o só fato do agravado possuir bens e estar sendo executado não significa auflir rendimentos suficientes à manutenção do pensionamento anterior, vale dizer, da possibilidade de continuar a pagar a pensão nos moldes antes estabelecidos. Assim, a fundamentação deste agravo de instrumento não se afigura relevante, de modo que fica indeferido o efeito suspensivo almejado. Requistitem-se informações ao juiz da causa e intime-se o agravado a responder, tudo em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 08.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0004 . Processo: 0142965-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/94227. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000624 Indenização. Agravante: Ásia Importação e Exportação e Comércio Exterior Ltda. Advogado: Roberto Iser Júnior, Roberto Iser. Agravado: Markensson Marques dos Santos. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Iolanda Inês Ostrowski, Fabiano Haluch Maoski, Alessandro Vinicius Pilatti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - A agravante insurge-se contra a r. decisão de fl. 19, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em Ação de Indenização, autos sob nº 624/2002, indeferiu requerimento de intimação do procurador da agravante mediante correspondência com AR/MP. Requer concessão do efeito suspensivo e a reforma da r. decisão, fls. 13/14. II - Decido. O presente agravo de instrumento não merece seguimento, por ausência de requisito formal de admissibilidade do recurso. O agravo de instrumento foi instruído com documentos que não estão devidamente autenticados. As peças não foram declaradas autênticas, folha por folha, pelo advogado do recorrente, como exigido pelos artigos 544, §1º, do Código de Processo Civil, e 246, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 10/2002). A ausência de atendimento dos requisitos formais previstos no artigo 525 do Código de Processo Civil, bem como a falta de autenticação das peças, torna o recurso manifestamente inadmissível, em face da insuficiência de sua instrução para regular processamento. A respeito da matéria, assim decidiu este Tribunal: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUMENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA. COMPETE AO AGRAVANTE INSTRUIR DEVIDAMENTE O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE DECLARAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS, FOLHA POR FOLHA, IMPEDEM O CONHECIMENTO DO RECURSO (ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 246, § 5., DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA). RECURSO DESPROVIDO. “ (Agravu n.o 140477-5/01 -Acórdão n.o 23.372 - Relator : Juiz Convocado Manassés de Albuquerque -3a. Câmara Cível - Julgamento: 10/06/2003). “AGRAVO DE INSTRUMENTO - FOTOCÓPIAS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO RECURSAL CARENTES DE AUTENTICAÇÃO REGULAR - ARTS. 365, INCISO III E 384 DO CPC - DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DO ART: 525, INCISO I DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO - IRRESIGNAÇÃO - AGRAVO INOMINADO - ALEGAÇÃO DE QUE É INEXIGÍVEL A DITA AUTENTICAÇÃO - POSTULAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO RECURSO OBSTADO - PERSISTÊNCIA DO DEFEITO FORMAL - DESPROVIMENTO.” (Agravu n° 136.099-2/01 - Relator: Des. Ângelo Zattar - 2ª Câmara Cível - DJPR 10/03/2003). III- Diante do exposto, por manifestamente inadmissível, com fundamento do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. IV - Intimem-se. Curitiba, 07 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente.

0005 . Processo: 0142965-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/94227. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000624 Indenização. Agravante: Ásia Importação e Exportação e Comércio Exterior Ltda. Advogado: Roberto Iser Júnior, Roberto Iser. Agravado: Markensson Marques dos Santos. Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Iolanda Inês Ostrowski, Fabiano Haluch Maoski, Alessandro Vinicius Pilatti. Despacho:

I- A decisão de fls. 156 a 158, objeto do Agravu Inominado de fls. 161 a 169, encontra-se em consonância com a jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça. II- Em face do exposto, mantenho a mencionada decisão e determino a oportuna distribuição do presente agravo. Curitiba, 29 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente.

0006 . Processo: 0143044-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95764. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000279 Separação. Agravante: J. B. S.. Advogado: Joselia Aparecida Kloth. Agravado: F. D. K. S.. Advogado: Juliane Senger Diniz. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em ação de separação litigiosa, deferiu alimentos provisionais à filha do casal no valor de 01 (um) salário mínimo por mês. Sustenta o agravante não ter condições e a alimentanda a real necessidade do pensionamento nos moldes fixados. Pede, por isso, efeito suspensivo ativo para ser reduzida a verba alimentar para 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos e, a final, a reforma da decisão interlocutória recorrida. Relatei. Decido: A esta altura, isto é, nesta fase de cognição sumária, não se tem elementos suficientes e seguros a se conceder o efeito suspensivo ativo almejado, visto que, a bem de ver, a verba alimentar arbitrada realmente parece ser o mínimo que um pai tenha que desembolsar para a subsistência de um filho. Assim, a fundamentação deste agravo de instrumento não se afigura relevante, de modo que fica indeferido o efeito suspensivo ativo almejado. Comunique-se e requistem-se informações ao juiz da causa, intimando-se a agravada a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 24.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0007 . Processo: 0143046-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95767. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000300 Declaratória. Agravante: Dangelo Ivo de Campos. Advogado: Guilherme Martins Hoffmann. Agravado: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico de Foz do Iguaçu. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - O agravante insurge-se contra a r. decisão de fls. 93 a 95, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 3a Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, em ação Declaratória, autos sob nº 300/2003, indeferiu o pedido de tutela antecipada. Requer concessão do efeito ativo, almejando a antecipação parcial dos efeitos da tutela, com a determinação da suspensão dos efeitos do Fator Redutor e a reforma da r. decisão, fls. 09/10. II - Decido. O presente agravo de instrumento não merece seguimento, por ausência de requisito formal de admissibilidade do recurso. O agravo de instrumento foi instruído com documentos que não estão devidamente autenticados. As peças não foram declaradas autênticas, folha por folha, pelo advogado do recorrente, como exigido pelos artigos 544, §1º, do Código de Processo Civil, e 246, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 10/2002). A ausência de atendimento dos requisitos formais previstos no artigo 525 do Código de Processo Civil, bem como a falta de autenticação das peças, torna o recurso manifestamente inadmissível, em face da insuficiência de sua instrução para regular processamento. A respeito da matéria, assim decidiu este Tribunal: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA. COMPETE AO AGRAVANTE INSTRUIR DEVIDAMENTE O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE DECLARAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS, FOLHA POR FOLHA, IMPEDEM O CONHECIMENTO DO RECURSO (ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 246, § 5., DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA). RECURSO DESPROVIDO.” (Agravu n.º 140477-5/01 Acórdão n.º 23.372 Relator: Juiz Convocado Manassés de Albuquerque 3a Câmara Cível - Julgamento: 10/06/2003). “AGRAVO DE INSTRUMENTO - FOTOCÓPIAS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO RECURSAL CARENTES DE AUTENTICAÇÃO REGULAR - ARTS. 365, INCISO III E 384 DO CPC - DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DO ART. 525, INCISO I, DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO - IRRESIGNAÇÃO - AGRAVO INOMINADO - ALEGAÇÃO DE QUE É INEXIGÍVEL A DITA AUTENTICAÇÃO - POSTULAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO RECURSO OBSTADO - PERSISTÊNCIA DO DEFEITO FORMAL - DESPROVIMENTO. (Agravu n.º 136.099-2/01 Relator: Des. Ângelo Zattar - 2ª Câmara Cível DJPR 10/03/2003). III - Diante do exposto, por manifestamente inadmissível, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. IV - Intimem-se. Curitiba, 07 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0008 . Processo: 0143046-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95767. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000300 Declaratória. Agravante: Dangelo Ivo de Campos. Advogado: Guilherme Martins Hoffmann. Agravado: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico de Foz do Iguaçu. Despacho:

I- A decisão de fls. 107 a 109, objeto do Agravu Inominado de fls. 111 a 117, encontra-se em consonância com a jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça. II- Em face do exposto, mantenho a mencionada decisão e determino a oportuna distribuição do presente agravo. Curitiba, 29 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0009 . Processo: 0143049-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95684. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000379 Indenização. Agravante:

te: Plaenge Engenharia Ltda. Advogado: Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato. Agravado: Terraplenagens e Destocas Gabriel e Filhos SC Ltda. Advogado: Carlos Roberto Lunarde-lli, Marco Antonio Busto de Souza. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados... A agravante insurge-se contra a decisão interlocutória de fls. 38/42, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Londrina, em ação indenizatória, autos sob na 379/2003, que deferiu pedido de concessão de tutela antecipada ao efeito de condenar a ré ao pagamento da importância de R\$ 302.625,03. Requer concessão de efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão agravada. Relatei. Decido: Este agravo de instrumento foi instruído com documentos que não estão autenticados (fls. 13/99), isto é, não foram declarados autênticos, folha por folha, pela advogada da agravante, na forma do disposto nos artigos 544, §1º, do Código de Processo Civil e 246, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 10/2002). A ausência de atendimento dos requisitos formais previstos no artigo 525 do Código de Processo Civil, bem como a falta de autenticação das peças, torna-o manifestamente inadmissível, em face da insuficiência de sua instrução para regular processamento. A respeito da matéria, assim decidiu este Tribunal: “ AGRA VO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA. COMPETE AO AGRAVANTE INSTRUIR DEVIDAMENTE O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. A FALTA DE DECLARAÇÃO DO PATRONO DO AGRAVANTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS, FOLHA POR FOLHA, IMPEDEM O CONHECIMENTO DO RECURSO (ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 246, § 5., DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA). RECURSO DESPROVIDO. “ (Agravu nº 140477-5/01 -Acórdão nº 23.372 -Relator: Juiz Convocado Manassés de Albuquerque - 3a Câmara Cível- Julgamento: 10/06/2003). “AGRAVO DE INSTRUMENTO FOTOCÓPIAS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO RECURSAL CARENTES DE AUTENTICAÇÃO REGULAR ARTS 365, INCISO III E 384 DO CPC- DEFICIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DO ART. 525, INCISO I, DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO - IRRESIGNAÇÃO -AGRAVO INOMINADO - ALEGAÇÃO DE QUE É INEXIGÍVEL A DITA AUTENTICAÇÃO -POSTULAÇÃO DO PROCESSAMENTO DO RECURSO - OSBTADO - PERSISTÊNCIA DO DEFEITO FORMAL -DESPROVIMENTO.” (Agravu n.o 136.099-2/01 -Relator: Des. Ângelo Zattar - 2a Câmara Cível- DJPR 10/03/2003). Diante do exposto, por manifestamente inadmissível, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Curitiba, 04 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz. Presidente.

0010 . Processo: 0143049-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95684. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000379 Indenização. Agravante: Plaenge Engenharia Ltda. Advogado: Celia Regina Marcos Pereira, Irineu Codato. Agravado: Terraplenagens e Destocas Gabriel e Filhos SC Ltda. Advogado: Carlos Roberto Lunarde-lli, Marco Antonio Busto de Souza. Despacho:

Vistos e examinados... 1) Constando na decisão interlocutória prolatada pelo juízo “a quo” que o levantamento de dinheiro somente se dará com prestação de caução (fl. 41), não há risco na demora. Por isso, mantenho a decisão de fls. 103/105. 2) Após o decurso das férias forenses, distribua-se e encaminhe-se este feito ao eminente Relator, tendo em vista o agravo interno de fls. 107/109. 3) Int. Curitiba, 25.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0011 . Processo: 0143060-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/96430. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000156 Anulatória. Agravante: Paulo de Tarso Souza Carneiro. Advogado: Luciane Moessa de Souza. Agravado: Estado do Paraná. Despacho:

1) Diante do disposto no art. 1º da Lei nº 9.494/97, ouço, por primeiro, o agravado, em dez dias. Ao depois, será apreciado o pedido de efeito suspensivo ativo. 2) Int. Curitiba, 22.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0012 . Processo: 0143168-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97192. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200200014645 Carta Precatória. Agravante: Spaipa SA Indústria Brasileira de Bebidas. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva, Marcia Debona Rodrigues de Freitas, Enrico Rodrigues Freitas, Romeu Saccani. Agravado: Euclides Martins. Advogado: Marcos Oliveira de Melo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em execução de sentença mediante a expedição de carta precatória, determinou a penhora sobre dinheiro existente em conta bancária da agravante. Sustenta ser nula a decisão recorrida por falta de fundamentação. Além disso, não se observou o comando do art. 620 do CPC, havendo o risco na demora porque o dinheiro penhorado não poderá mais ser aplicado em seu capital de giro. Pede efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão recorrida. Relatei. Decido: Segundo a inicial, a decisão recorrida tem o seguinte teor: “I - Defiro a petição de fls. 88/89. II - Expeça-se mandado para penhora das contas citadas às fls. 89. III - Intime-se.” Ocorre não veio a estes autos cópia dessa decisão e nem a certidão de sua intimação, documentos obrigatórios à formação do instrumento (CPC, art. 525, inc. I). Como se sabe, o agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimen-

to dele (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria) (CPC, Theotonio Negrão, 34ª edição, junho/2002, Ed. Saraiva, nota 4 ao art. 525). Posto isso, por manifestamente inadmissível, forte no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Curitiba, 25.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0013 . Processo: 0143205-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97680. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040126 Falência. Agravante: Jcg Genética e Tecnologia Agropecuária Ltda. Advogado: Renato Rodrigues Filho, Danielle Tetu Rodrigues, Guilherme Henrique Kuramoto Pereira. Agravado: Falcade Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ana Cláudia França Podolak. Despacho:

1) Nada a reconsiderar. 2) Ao eminente Relator após o decurso das férias forenses. Curitiba, 28.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0014 . Processo: 0143281-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97899. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000405 Mandado de Segurança. Agravante: Fundação Universidade Estadual de Maringá, Diretor de Assuntos Acadêmicos da Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Leila Aparecida Ferreira Garcia, Celso Aparecido do Nascimento, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, Ivone Roldão Ferreira. Agravado: Karla Cristina Rocha Ribeiro. Advogado: José Carlos Ribeiro. Despacho:

I - A agravante insurge-se contra a r. decisão de fls. 55/56, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Cível da Comarca de Maringá, em Mandado de Segurança, autos sob nº 405/2003, que deferiu a liminar e determinou à agravante que procedesse, até o dia 04/07/03, à matrícula e registro da agravada no curso em que foi aprovada. Alega que o indeferimento da matrícula e registro é ato válido e regular, que atendeu às disposições legais aplicáveis à matéria. Requer a concessão do efeito suspensivo e a reforma da r. decisão, fl. 19. II - Decido. Presentes os pressupostos de admissibilidade, defiro o processamento do recurso. A decisão recorrida está devidamente fundamentada. A atribuição de efeito suspensivo exige prova suficiente de que o indeferimento da matrícula não infringiu direito líquido e certo da agravada, o que, nesta fase de cognição sumária, não ficou demonstrado de plano. Ademais, como bem ressaltou o MM. Juiz prolator da decisão recorrida, verbis: “Há, com efeito, excesso de formalismo no procedimento adotado, porquanto não vislumbro razoabilidade na exigência da realização de matrícula no prazo apenas um dia após a publicação da convocação, com necessidade de posterior confirmação dias depois. A impetrante teve um dia para realizar a matrícula, e nove dias para confirmá-la, quando a lógica e o razoável seria exatamente o contrário. Ademais, a segunda chamada extraordinária, a qual seria realizada se houvesse vagas remanescentes à primeira, não se realizou ainda, de modo que não vislumbro prejuízo nem para a UEM, nem para outro candidato, porquanto nenhum outro foi chamado”. (fl. 32). Ainda, o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92, não se aplica, em princípio, a liminares concedidas em mandado de segurança, como ocorre no presente caso. III - Diante do exposto, por ausência dos requisitos do art. 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. IV - Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo de dez dias. V - Requistitem-se informações ao MM. Juiz da causa. VI - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII - Intimem-se. Curitiba, 09 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0015 . Processo: 0143205-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97680. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040126 Falência. Agravante: Jcg Genética e Tecnologia Agropecuária Ltda. Advogado: Renato Rodrigues Filho, Danielle Tetu Rodrigues, Guilherme Henrique Kuramoto Pereira. Agravado: Falcade Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ana Cláudia França Podolak. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vê-se dos autos que o recurso, protocolado em 07.VII.03, não se fez acompanhar da comprovação do preparo, sabido que se constitui ele em requisito de admissibilidade. Assim, descumprindo a agravante regra que do art. 511 do CPC emana, julgo deserto o recurso. Em, 08 de julho de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Vice-Presidente

I Divisão de Processo Cível
Relação No. 2003.02959

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO			
Advogado	Ordem	Processo	
Alexandre Vittorello	004	0143457-5	
	005	0143457-5	
Amauri Carlos Erzinger	004	0143457-5	
	005	0143457-5	
Anita Caruso Puchta	003	0143371-0	
Armando de Souza Santana Junior	002	0143350-1	
Danielle de Cássia Meassi	004	0143457-5	
	005	0143457-5	
Eli Pereira Diniz	004	0143457-5	
	005	0143457-5	
Emanuela Catafesta	002	0143350-1	
Eros Santos Carrilho	010	0143795-0	
Felipe Balechia Neto	009	0143718-3	
Gildo José Maria Sobrinho	010	0143795-0	
Giovani Zilli	010	0143795-0	
Giovanna Maggi Maia	007	0143496-2	
Jair Antonio Wiebellling	006	0143459-9	

José Ivan Guimarães Pereira	006	0143459-9
Julio César Schneider Pereira	009	0143718-3
Lelis Vieira dos Santos	001	0143174-1
Luiz Augusto Broetto	004	0143457-5
	005	0143457-5
Márcia L. Gund	006	0143459-9
Mara Rita de Cássia A. Quaesner	007	0143496-2
Marcelo Gomes Carrilho	010	0143795-0
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	003	0143371-0
Moises Zanardi	006	0143459-9
Nelson de Sá Ribas	010	0143795-0
Oscar Fleischfresser	010	0143795-0
Osmann de Oliveira	008	0143504-9
Osmar Codolo Franco	006	0143459-9
Paulo Sérgio Rosso	003	0143371-0
Ricardo Lucas Calderón	002	0143350-1
Roberto Wypych Junior	004	0143457-5
	005	0143457-5
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	003	0143371-0
Sérgio Luiz Jacomini	011	0143986-1
Tereza Cristina B. Marinoni	003	0143371-0
Walter Borges Carneiro	010	0143795-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo: 0143174-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97360. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 198700000258 Falência. Agravante: Lélis Vieira dos Santos. Advogado: Lelis Vieira dos Santos. Agravado: Massa Falida de Supermercados Dias Ltda. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em processo de falência, destituiu o agravante, por injustificáveis atrasos no cumprimento de suas obrigações, da função de síndico da agravada. Sustenta que os alegados atrasos ocorreram há muito tempo e contaram com o respaldo do Ministério Público e dos magistrados que antecederam o atual titular da 3ª Vara Cível da comarca de Maringá. Pede efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão recorrida. Relatei. Decido: A documentação vinda a estes autos, bem como os argumentos a embasar a pretensão recursal, não infirmaram, nesta fase de cognição sumária, os alicerces da decisão recorrida, pois é inadmissível que um processo de falência esteja a tramitar por cerca de quinze anos sem que, ao menos, tenha sido providenciada a elaboração do quadro geral de credores. Contribuí, por certo, para que isso ocorresse, as cargas levadas a efeito pelo agravante por largo espaço de tempo, somente devolvendo os autos em cartório após intimação para tanto (vide pronunciamento ministerial de fls. 12/16). A fundamentação, assim, não é relevante. De outro lado, o agravante não demonstrou e efetivamente não vislumbro o risco na demora. Ausentes, então, os requisitos do art. 558 do CPC, fica indeferido o efeito suspensivo almejado. Comunique-se e requeiritem-se informações ao juiz da causa, intimando-se a agravada a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 24.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0002 . Processo: 0143350-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/98439. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000335 Inventário. Agravante: Dalila Menosso, Benedito Leonaldo, Elzi de Souza Leonaldo, Etelvino Carlos Menosso, Jacira Galvão de Oliveira, Adriana de Souza dos Santos, Patrícia de Souza dos Santos, Cristiane de Souza dos Santos, Maria Glória Rigon. Advogado: Emanuela Catafesta, Armando de Souza Santana Junior. Agravado: Maria da Glória Rigon. Advogado: Ricardo Lucas Calderón. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em autos de inventário, nomeou a companheira do finado, ora agravada, como inventariante e determinou a suspensão do feito até que o juízo competente decida acerca do reconhecimento da união estável. Sustentam os agravantes que: (a) é impossível o reconhecimento da união estável e seus efeitos em sede de inventário; (b) não houve ânimo de constituição familiar; (c) são eles que efetivamente representam o espólio e, por isso, há risco de dilapidação do patrimônio pela inventariante nomeada, o que poderá lhes causar danos de difícil e incerta reparação. Pedem, por isso, efeito suspensivo ativo para ser remetido o reconhecimento da união estável às vias ordinárias, bem como a reforma da decisão interlocutória recorrida a fim de ser nomeada como inventariante a agravante Dalila Menosso. Relatei. Decido: A fundamentação deste agravo de instrumento não é relevante justamente porque está divorciada, em sua grande parte, dos termos da decisão interlocutória recorrida, posto que não será, positivamente, nos autos de inventário que se decidirá acerca do reconhecimento ou não da união estável. Confira-se: “Considerando que a companheira propôs AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, perante o juízo competente, determino a suspensão do arrolamento até a decisão final da ação de conhecimento, uma vez que se trata de prejudicial externa, cuja apreciação é fundamental para a determinação dos quinhões e a consequente partilha dos bens inventariados” (fl. 15). De outro lado, a nomeação da agravada como inventariante está adequadamente fundamentada e os argumentos dos agravantes não a infirmaram. Primeiro, porque ...”não há herdeiros necessários (ascendentes ou descendentes) nem disposição testamentária” (fl. 15). Segundo, porque não se demonstrou quais os atos concretos por ela praticados a se entender haja risco de dilapidação do patrimônio deixado pelo finado. Além disso, se isso ocorrer, haverá de ser promovida a competente ação a gerar as medidas judiciais que obstaculizem ou façam cessar esses atos. Assim, ausentes os requisitos do art. 558 do CPC, indefiro o efeito suspensivo ativo pleiteado. Comunique-se, requeiritem-se informações e intime-se a agravada a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 24.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0003 . Processo: 0143371-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99172. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000050 Ação Civil Pública. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Mercia Miranda Vasconcelos Soares, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho:

Requeiritem-se informações e intime-se o agravado a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após será apreciado o pedido de efeito suspensivo. Int. Curitiba, 22.07.03 Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente.

0004 . Processo: 0143457-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/98668. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000366 Ação Civil Pública. Agravante: Pedro Muffato e Cia Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Luiz Augusto Broetto, Amauri Carlos Erzinger, Alexandre Vittorello, Danielle de Cássia Meassi. Agravado: AE-DEC - Associação de Estudos e de Defesa do Contribuinte. Advogado: Eli Pereira Diniz. Despacho:

Pedro Muffato & Cia. Ltda ofereceu os embargos de declaração de fls. 168/169 à decisão de fls. 160 a 162, alegando existir omissão ao não ter sido apreciada a possibilidade de continuidade das obras no imóvel objeto da ação. Decido. AEDEC - Associação de Estudos e Defesa dos Contribuintes promoveu Ação Civil Pública contra Pedro Muffato & Cia. Ltda., ora embargante, requerendo antecipação da tutela para suspensão da continuidade de obras em imóvel construído em via pública, bem como a demolição da edificação. Deferida a antecipação da tutela pelo MM. Juiz da causa (fls. 67 a 70), a embargante interpôs este agravo de instrumento, requerendo a atribuição de efeito suspensivo (fl. 21). Por meio da decisão de fls. 160 a 162 foi atribuído efeito suspensivo ao recurso, “somente em relação à determinação de abertura da via pública e de demolição das obras realizadas pelo agravante na área objeto do processo.” Em face dessa decisão a embargante oferece os presentes embargos de declaração, requerendo seja apreciada a possibilidade de continuidade das obras, suspendendo-se integralmente a decisão recorrida. Consoante se verifica da decisão embargada, fl. 162, a demolição das obras e a determinação de abertura da via pública foram suspensas em razão da manifesta possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação à agravante. No entanto, em relação à continuidade das obras, não restou suficientemente demonstrado o risco de que sobrevenha grave dano à embargante, até o pronunciamento da Câmara. Diante do exposto, declaro a decisão de fls. 160 a 162, para o fim de indeferir o requerimento de atribuição de efeito suspensivo em relação à continuidade das obras. Intimem-se. Curitiba, 31 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0005 . Processo: 0143457-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/98668. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000366 Ação Civil Pública. Agravante: Pedro Muffato e Cia Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Luiz Augusto Broetto, Amauri Carlos Erzinger, Alexandre Vittorello, Danielle de Cássia Meassi. Agravado: AE-DEC - Associação de Estudos e de Defesa do Contribuinte. Advogado: Eli Pereira Diniz. Despacho:

I - O agravante insurge-se contra a r. decisão de fls. 67 a 70, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 2a Vara Cível da Comarca de Maringá, em Ação Civil Pública, autos sob nº 366/2003, que deferiu requerimento de antecipação da tutela e ordenou a paralisação das obras que estão sendo realizadas pelo recorrente sobre logradouro público, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, bem como determinou ao Município de Maringá a demolição das obras já efetuadas, procedendo-se à abertura da via pública, também sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, em caso de descumprimento. Alega que a via pública foi desafetada pela Lei Municipal n.º 4.109/96, a qual autorizou a venda da área ao recorrente, cuja aquisição deu-se por escritura pública de venda e compra. Afirma que houve dispensa da licitação para atendimento de interesse público, em função do evidente desequilíbrio do custo-benefício e da ausência de potencialidade de benefício. Requer concessão do efeito suspensivo e a reforma da r. decisão, fl. 21. II - Decido. Presentes os pressupostos de admissibilidade, defiro o processamento do recurso. Por força da Lei Municipal n.º 4.109/96, cópia à fl. 61, foi desafetada uma área de terras destacada da Rua Ivaí, Município de Maringá, e autorizada sua venda ao agravante, cuja aquisição ocorreu em 21/07/1997, conforme cópia da matrícula do imóvel, fl. 64. A r. decisão recorrida, fls. 67 a 70, concedeu a antecipação da tutela requerida pela agravada, sob os seguintes fundamentos: “Ocorre que conforme termos claros e precisos da Lei n.º 8.666/93, a alienação de bens imóveis da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá sempre de licitação na modalidade de concorrência e as exceções, ou seja, os casos em que se autoriza a dispensa da realização de licitação na modalidade suso consignada, não contemplam o presente.” De fato, em que pese a desafetação da área em questão por Lei Municipal, sua alienação deveria ser efetivada, a princípio, por meio de licitação, posto que não se verifica, em juízo sumário, hipótese de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos artigos 17, inciso I, 24 e 25 da Lei 8.666/93. No entanto, não restou suficientemente demonstrada a urgente necessidade de demolição das obras realizadas e de abertura da via pública, capaz de acarretar dano irreparável ou de difícil reparação, como exige o disposto no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil. Ademais, a demolição das obras já efetuadas pode acarretar lesão grave e de difícil reparação ao agravante e demais litisconsortes passivos na Ação Civil Pública, na eventualidade de improcedência do pedido inicial. III - Diante do exposto, com fundamento no art. 558 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, somente em rela-

ção à determinação de abertura da via pública e de demolição das obras realizadas pelo agravante na área objeto do processo. IV - Intime-se a agravada para apresentar resposta, no prazo de dez dias. V - Requeiritem-se informações ao MM. Juiz da causa. VI - Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII - Intimem-se. Curitiba, 11 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0006 . Processo: 0143459-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/98305. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000231 Prestação de Contas. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Moises Zanardi. Agravado: Roberto Orlandini. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em ação de prestação de contas, determinou ao agravante a exibição de extratos da conta-corrente e contratos firmados com o agravado. Sustenta o agravante ser nula essa decisão por falta de fundamentação. Além disso, a exibição de documentos tem cunho cautelar e não pode ser cumulada com a ação de prestação de contas, de rito especial. Há, ainda, risco na demora porque não pode guardar documentos pelo prazo de movimentação da conta-corrente, devendo ser fixados parâmetros para tanto, sendo certo que terá, de antemão, que arcar ser as despesas para extração de fotocópias. Pede efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão recorrida. Relatei. Decido: A fundamentação, nesta fase de cognição sumária, não me parece relevante. O feito de origem é uma ação de prestação de contas. Em havendo a obrigação do agravante em prestá-las, deverá fazê-lo nos moldes do art. 917 do CPC, isto é, em forma mercantil. Os extratos da conta-corrente e os contratos bancários servirão para o cotejo com o demonstrativo apresentado, como bem salientou o juízo a quo: “A exibição de documentos é necessária porque se trata de documentos comuns às partes, sendo que tais documentos (extratos e contratos bancários) são necessários para que o autor possa contrastá-los com eventual contas prestadas...” (fl. 46). A decisão recorrida, portanto, está, embora de forma concisa, fundamentada. De outro lado, em vista do princípio da instrumentalidade das formas, não se há de entender não pudesse ter sido deferida - como foi - a exibição dos documentos de forma incidental nos próprios autos da ação de prestação de contas, visto que em nada prejudicou - ou prejudicará - o contraditório e a ampla defesa, ao contrário, prestigiou a economia processual, vale dizer, evitou o ajuizamento de outra demanda. Por fim, não há risco na demora porque evidentemente os documentos deverão ser apresentados dentro do período não abrangido por eventual prescrição ou decadência. Ademais, isso não causará danos de difícil ou incerta reparação ao agravante, pois as despesas com a extração de fotocópias deverão ser - como efetivamente serão - cotadas nos autos. Quem sucumbir, pagará a conta. Assim, ausentes os requisitos do art. 558 do CPC, indefiro o efeito suspensivo almejado. Comunique-se e requeiritem-se informações ao juiz da causa, intimando-se o agravado a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 24.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0007 . Processo: 0143496-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99408. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300001214 Alimentos. Agravante: B. P. A. Representado(a). Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner. Agravado: W. C. A.. Advogado: Giovanna Maggi Maia. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em juízo de retratação de anterior agravo de instrumento (autos nº 142.027-3), reduziu a pensão alimentícia para R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), equivalentes a três e meio salários mínimos, anteriormente arbitrada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondentes a cinco salários mínimos. Sustenta o agravante que a decisão recorrida confronta com a prolatada pelo ilustre Relator do anterior agravo de instrumento, que negou efeito suspensivo àquele recurso. Além disso, necessita e o agravado possui plenas condições do pensionamento no patamar anteriormente fixado. Pede efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão recorrida. Relatei. Decido: Este agravo de instrumento não se encontra suficientemente instruído. Com efeito, o juízo de retratação, que gerou a decisão interlocutória recorrida, foi levado a efeito após ter o agravado ofertado contestação e apresentado documentos no feito de origem. Confira-se: “Exerço o juízo de retratação para reduzir a pensão alimentícia, em face dos documentos acostados à contestação, em valor de R\$ 840,00 relativos a três salários mínimos e meio para que correspondam às despesas diretas e indiretas de educação formal e informal do filho do casal” (fl. 17, grifos meus). Ocorre que o agravante não trouxe fotocópia da referida contestação e nem dos documentos que a acompanharam, para aqui se ter o exato entendimento das questões controvertidas. Desse modo, não se sabe, nestes autos, quais os argumentos e provas que o agravado levou ao conhecimento do juízo “a quo” para convencê-lo a reduzir a pensão alimentícia. É de se negar, portanto, seguimento ao presente recurso, posto que, segundo Theotonio Negrão, em anotação ao inc. I, do art. 525, do CPC: “O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente (RT 736/304, JTJ 182/211)” (“Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor”, 35ª edição, atualizada até 13.01.03, Ed. Saraiva, nota “4” ao art. 525, inc. I, pág. 581). Posto isso, por manifestamente inadmissível, com fundamento no artigo 557 do Código de

Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Curitiba, 25 de julho de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente.

0008 . Processo: 0143504-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99492. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000335 Mandado de Segurança. Agravante: Orley Wilson Pacheco, Ana Augusta Marques, Célia Jussara Carvalho de Oliveira, Regina Lúcia Ferraz Torres, Liliane Cristina R de Andrade, Lucio Corrêa Moura, Marco Antônio Dal’Lin, Sérgio Paulo Zanetti, Herminio de Paula Molinari, Jorge Francisco Piotroski, Lucimara Saporski Loeblein, Rosicler Regina Bom dos Santos. Advogado: Osmann de Oliveira. Agravado: Prefeito Municipal de Guaratuba, Município de Guaratuba. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Os agravantes insurgem-se contra a r. decisão de fls. 43/44, prolatada pela MM. Juíza Substituta da Comarca de Guaratuba, em Mandado de Segurança, autos sob nº 335/2003, que indeferiu requerimento de liminar, o qual objetivava fosse determinado o pagamento dos salários integrais dos recorrentes no mês de junho de 2003. Alegam que foram nomeados pelo então Prefeito Municipal de Guaratuba para os cargos de Secretário, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, sendo que o agravado, após a suspensão da liminar que o manteve afastado das funções de Prefeito Municipal, editou, em 12/06/03, decretos revogando as nomeações de todos os cargos em comissão, embora tivesse reassumido o cargo somente em 23/06/03; e que em 27/06/03 o impetrado republicou os Decretos n.ºs 4851, 4852, 4853, revogando as nomeações dos agravantes, ofendendo direito líquido e certo dos mesmos, ao não efetuar o pagamento dos vencimentos referentes ao mês de junho 2003. Afirmam, ainda, que a Lei n.º 5.021/66 veda somente a impetração de Mandado de Segurança para recebimento de vencimentos pretéritos, os quais devem ser objeto de ação de cobrança. Requer a concessão do efeito ativo e a reforma da r. decisão, fl. 13. Decido. Os agravantes impetraram Mandado de Segurança, cópia às fls. 16 a 25, contra ato do Prefeito Municipal de Guaratuba, o qual, por meio dos Decretos n.ºs 4.851, 4852 e 4853, de junho de 2003, revogou a nomeação de todos os cargos em comissão, dentre eles os dos impetrantes, pedindo a concessão de liminar, para pagamento dos vencimentos integrais do mês de junho de 2003, pois os referidos decretos só passaram a produzir efeitos após o último dia do mesmo mês. A MM. Juíza Substituta da Comarca de Guaratuba indeferiu a medida liminar, sob os seguintes fundamentos: “Da análise dos autos e dos documentos acostados, em sede de cognição sumária, muito embora a relevância do fundamento do pedido, o § 4º do art. 1º da Lei 5.021/06.09.66, disciplina taxativamente que “Não se concederá medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias”. “Efetivamente, o art. 1º, § 4º, da Lei 5.021/66, veda, em sede de mandado de segurança, a concessão de liminar para “efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias”, sem fazer distinção entre vencimentos pretéritos ou futuros. Semelhante vedação legal é reiterada pelo art. 5º da Lei 4.348/64, que assim dispõe: “Não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens” A proibição de concessão de liminar prevista pelo art. 1º, § 4º, da Lei 5.021/66, que serviu de fundamento para a decisão recorrida, é plenamente aplicável ao requerimento da liminar em questão, pois seu objetivo é o pagamento de vantagem pecuniária. A respeito da matéria, assim decidiu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça: “CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. LEI 5.021/66. -É vedada a concessão de medida liminar em mandado de segurança para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, a teor do que reza a Lei nº 5021/66, em seu art. 1º, § 4º.” (RESP 438446/DF - DJU:07/04/2003). No mesmo sentido, este Tribunal assim tem decidido: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA MANEJADO PELO CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONCESSÃO DE LIMINAR DETERMINANDO QUE O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS DEPOSITASSE OS SALÁRIOS VENCIDOS DESDE DEZEMBRO DE 2002 - AFRONTA AO PARÁGRAFO 4., DO ARTIGO 1. DA LEI N. 5021/66 - AUSÊNCIA DO “PERICULUM IN MORA” - LIMINAR CASSADA AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Acórdão n.º 1756 Relator: Desembargador Ivan Bortoletto Oitava Câmara Cível - Julgamento: 19/05/2003). “MANDADO DE SEGURANÇA. DISPENSA DAS FUNÇÕES DE CHEFIA E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO PAGAMENTO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS VENCIMENTOS. CONCESSÃO DE LIMINAR IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO FEITA PELO ART. 1º, § 4º, DA LEI N. 5.021/66. FUNÇÃO GRATIFICADA FG-02. VANTAGEM PECUNIÁRIA PRECÁRIA E TRANSITÓRIA. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO. LIMINAR REVOGADA. RECURSO PROVIDO.” (Acórdão n.º 9803 Relator: Desembargador Domingos Ramina Quinta Câmara Cível - Julgamento: 25/02/2003). Diante do exposto, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, por manifestamente improcedente, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se. Curitiba, 22 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0009 . Processo: 0143718-3 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/101972. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001058 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Felipe Baleche Neto (advogado), Julio César Schneider Pereira (advogado). Paciente: A. C. T. O. Despacho:

I - Considerando que a petição inicial não está suficientemente instruída, não constando a decisão que decretou a prisão civil

do paciente, a liminar será apreciada após prestadas as informações. II - Requistiem-se informações ao MM. Juiz da 2a Vara de Família de Maringá, no prazo de cinco dias. Curitiba, 21 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente

0010 . Processo: 0143795-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/102760. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001298 Anulatória. Agravante: Rextel Rio Eletrônica Telecomunicações Ltda, Electroson Telecomunicacion SA. Advogado: Eros Santos Carrilho, Gildo José Maria Sobrinho, Walter Borges Carneiro, Marcelo Gomes Carrilho, Nelson de Sá Ribas. Agravado: Signe Jacqueline Pereira Gomes. Advogado: Oscar Fleischfresser, Giovanni Zilli. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fl. 126, prolatada pela MM. Juiza da 20a Vara Cível da Comarca de Curitiba, que reconheceu a conexão e solicitou a remessa dos autos n.º 1.122/2001, em trâmite na 6a Vara Cível desta Capital, para julgamento simultâneo. II - Considerando que o cumprimento da decisão agravada poderá acarretar tumulto processual, em prejuízo das partes, susto seus efeitos até a apreciação, pelo eminente Relator, do requerimento de efeito suspensivo. III - Intimem-se. Curitiba, 31 de julho de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0011 . Processo: 0143986-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/104192. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000430 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Paçandu. Advogado: Sérgio Luiz Jacomini. Agravado: Editora Setentrião Ltda. Despacho:

Vistos e examinados... É agravo de instrumento manejado contra decisão interlocutória que, em mandado de segurança, deferiu liminar para suspender procedimento licitatório sob o fundamento de que a impetrante, ora agravada, possui direito líquido e certo porque não foi notificada ou comunicada da rescisão do contrato que mantém com o agravante. Sustenta, no entanto, que todas as exigências legais foram cumpridas, constituindo a licitação oportunidade da agravada, juntamente com outros concorrentes, participar do certame. Pede efeito suspensivo e, a final, a reforma da decisão recorrida. Relatei. Decido: Para a concessão do efeito suspensivo, necessário que o agravante tivesse demonstrado, conjuntamente, dois requisitos: a fumaça de um bom direito e o perigo na demora, consoante dispõe o art. 558 do CPC. Ainda que se possa entender relevante a fundamentação, não demonstrou concretamente, em nenhum momento da inicial, no que poderia consistir - e não vislumbro - o perigo na demora, vale dizer, a iminência de sofrer danos graves, de difícil e incerta reparação, até o julgamento deste recurso pelo colegiado competente. Fica, portanto, indeferido o efeito suspensivo postulado. Comunique-se e requistiem-se informações ao juiz da causa, intimando-se a agravada a responder, tudo para cumprimento em dez dias. Após o decurso das férias forenses, distribua-se este feito. Intimem-se. Curitiba, 31.07.03 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02956

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	002	0142886-2
Alaisis Ferreira Lopes	008	0143528-9
Alceu Paiva de Miranda	002	0142886-2
Alexandre Gonçalves Ribas	005	0143977-2
Alvaro Manoel Furlan	002	0142886-2
Anesio Rossi Junior	002	0142886-2
Anita Caruso Puchta	008	0143528-9
Carlos Freire Faria	004	0143377-2
Carlos Humberto Fernandes Silva	006	0129363-6
Davi Deutscher	003	0143141-2
Davi Deutscher Filho	003	0143141-2
Dirce Maria Martins	002	0142886-2
Estevão Ruchinski	001	0128725-2
Expedido Eugenio Stefanello Lago	009	0143990-5
Gilberto Gemin da Silva	002	0142886-2
Gilberto Nalon Gonzaga	001	0128725-2
Gilceo Jair Klein	001	0128725-2
Giovanna Lepre Sandri	006	0129363-6
Herodites Tadeu Ribas Pacheco	009	0143990-5
José Alves de Oliveira	004	0143377-2
Liliane Kruetzmann Abdo	008	0143528-9
Lucia Auroara Furtado Bronholo	008	0143528-9
Luir Ceschin	003	0143141-2
Luiz Fernando T. d. Siqueira	009	0143990-5
Mara Angelita Nestor Ferreira	004	0143377-2
Marcio Adriano Pinheiro	007	0141298-8
Marco Antonio Padovani	001	0128725-2
Mauri José Roika	003	0143141-2
Paula Schmitz de Schmitz	008	0143528-9
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	008	0143528-9
Sérgio Prudente da Silva	005	0143977-2
Santino Ruchinski	001	0128725-2
Sarah Martins	008	0143528-9
Tereza Cristina B. Marinoni	008	0143528-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0128725-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/61378. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000041 Responsabilidade Civil. Apelante: Paulo Danilo Baptista Martins. Advogado: Gilceio Jair Klein. Apelado: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski, Estevão Ruchinski, Marco Antonio Padovani. Rec.Adesivo: Salazar Barreiros. Advogado: Gilberto Nalon Gonzaga, Santino Ruchinski, Este-

vão Ruchinski, Marco Antonio Padovani. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS Paulo Danilo Baptista Martins, inconformado com a sentença de primeiro grau, por meio da qual o Dr. Juiz a quo condenou-o a pagar ao apelado, a título de danos morais, cinquenta salários mínimos, interpõe o presente recurso de apelação, postulando a reforma da sentença para que o pedido formulado pelo apelado seja julgado improcedente. O recurso interposto, no entanto, não pode ter seguimento, haja vista ser manifestamente inadmissível, em razão da ausência de comprovação do seu preparo. O art. 511, do Código de Processo Civil, determina que o recorrente, no ato da interposição do recurso, comprove o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e retorno, sob pena de deserção. Tal norma tem a seguinte redação: “Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção”. Pela norma transcrita pode-se afirmar que a ausência de comprovação do preparo do recurso simultaneamente com o ato de sua interposição, opera a chamada preclusão consumativa, sendo, assim, inócua a posterior juntada do comprovante do preparo, vez que aquela se caracteriza como sendo a extinção ou a consumação de uma faculdade processual. Assim, como ensina o professor Egas Moniz de Aragão, a preclusão “se origina de já ter sido realizado um ato, não importa se com mau ou bom êxito, não sendo possível tornar a realizá-lo” (in “Comentários ao Código de Processo Civil”, Forense, 3ª Edição, 1.979, vol. 2, nº 116, pág. 124). Carreira Alvim, ao comentar o art. 511, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.950/94, adotou o mesmo entendimento aqui exposto, verbis: “O que se pretendeu com essa norma foi o oposto disso, qual seja, agilizar o processo, tornando concomitantes a interposição do recurso e a comprovação do seu preparo, evitando deserções e perda de tempo com o processamento de recursos inviáveis. Se o recorrente quiser, pode recorrer no último dia do prazo, quando comprovará o preparo, mas, se recorrer antes, deverá fazê-lo neste instante sob pena de deserção” (Código de Processo Civil Reformado, págs. 181/182, 2ª ed. Del Rey, 1995). O art. 511, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.950/94, é claro ao exigir a comprovação do preparo das custas recursais no ato da interposição do recurso e não depois. O preceito legal estabelece o momento processual em que deve ser comprovado o preparo, sem aventar da possibilidade de sê-lo feito em outra ocasião, portanto, se o preparo não é demonstrado no momento previsto na lei ato da interposição do recurso , não o pode ser em outra oportunidade. Entendimento diverso tornaria inócua a alteração legislativa, que teve por fim justamente a agilização processual, pois, se fosse permitida comprovação do pagamento das custas recursais em momento posterior ao da interposição do recurso, o magistrado, mesmo recebendo a apelação no início do prazo recursal, teria que aguardar o término deste para, sé então, dar andamento ao processo, o que, por certo não é a intenção da nova lei. Aqui, cai como luva a lição do professor Manoel Caetano Ferreira Filho: “A preclusão tem por finalidade: a) tornar certa e ordenada a marcha do processo, imprimindo-lhe um desenvolvimento expedito, livre de contradições e retornos; b) abreviar a duração do processo, possibilitando uma mais rápida solução dos litígios; c) garantir a certeza e a estabilidade das situações jurídicas processuais”(in “A preclusão no Direito Processual Civil, Editora Juruá, 1991, pág. 117). Este Tribunal de Justiça, em hipóteses semelhantes a que se apresenta, tem decidido neste mesmo sentido, podendo ser transcritas as seguintes ementas de julgamentos: “AGRAVO INTERNO PREPARO NÃO CONCOMITANTE À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INEXISTÊNCIA DE PROVA DE ERRO NA DATA DO PROTOCOLO IRRELEVANTE QUE EFETUADO DENTRO DO PRAZO RECURSAL PRECLUSÃO CONSUMATIVA PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL DO STJ RECURSO IMPROVIDO. Deserção. Prazo para o recolhimento das custas. Apelação Cível. 1. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparo após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido. REsp 105.669-RS - Corte Especial do STJ - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito (DJU de 3-11-97, p. 56.203)” (Agravado Interno n.º 94516-8/01, 5ª Câmara Cível, Rel. Juiz Conv. Lauro Laertes de Oliveira, DJ 19/03/2001). “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. Pela nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil com a alteração trazida ao artigo 511 pela Lei nº 8.950/94, o recorrente deverá juntar o comprovante do preparo no momento da interposição do recurso. Caso interposto o recurso sem a devida comprovação, caracterizada esta a irregularidade acarretando o não conhecimento do recurso ante a ocorrência da deserção. Recurso não conhecido” (Agravado de Instrumento n.º 96.974-6, 1ª Câmara Cível, Rel. Des. Prado Filho, DJ 13/11/2000). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PREPARO - LEI Nº 8.950, DE 13/12/94 - ARTIGO 511 DO CPC - DESERÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. O preparo, com a nova sistemática introduzida pela Lei nº 8.950, de 13/23/94, deve ser feito no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção (CPC - Art. 511) (Agravado de Instrumento nº 89.087-7, 3ª Câmara Cível, Rela Desa Regina Afonso Portes, DJ 06/11/2000).. “AGRAVO DE DESPACHO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO À APELAÇÃO APELO INTERPOSTO SEM A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PRO-CESSUAIS - PRECLUSÃO AGRAVO DESPROVIDO. Nos termos do art. 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição. O não cumprimento do requisito legal implica em negar seguimento ao apelo, por ser manifestamente inadmissível” (Agravado Inominado nº 124.626-8/01, 8ª Câmara Cível, Rel. Des. Munir Karam, DJ 29/04/2003). Na hipótese em exame, o apelante, juntamente com a interposição do recurso, trouxe aos autos a guia de recolhimento do preparo recursal sem a autenticação mecâ-

nica do banco (f. 320), fato a demonstrar que, em verdade, não efetuou o preparo do recurso. Fato que não pode ser desconSIDERado é que o recorrente, consoante a certidão de f. 276, verso, interpôs o recurso às 14:48 hs do dia dezoenove de fevereiro de 2002, ou seja, dentro do horário de expediente bancário, em razão do que, estando na posse da guia, tanto que ela acompanhou a peça recursal (f. 320), deveria ter efetuado, antes da interposição do recurso, o recolhimento do valor referente ao preparo recursal na instituição bancária para, só então, dando cumprimento ao art. 511 do Código de Processo Civil, interpô-lo. O Superior Tribunal de Justiça, em vários de seus julgados, tem aceito o recolhimento do valor do preparo recursal na serventia judicial quando o expediente bancário já estiver encerrado, sendo certo, portanto, que se a interposição se der durante o expediente bancário, o recolhimento deve ser feito na instituição financeira e não ao serventuário da justiça. A título de ilustração, transcrevem-se ementas de julgados de julgados da mencionada Corte de Justiça, verbis: “Não está deserto o apelo cujo numerário para preparo é entregue ao serventuário da justiça no último dia do prazo, depois de encerrado o expediente bancário”(RT 727/140). “Excepcionalmente, não se considera deser o recurso preparado no prazo perante a tesouraria do Foro, por já estar encerrado o expediente bancário quando foi apresentada a apelação” (in “Código de Processo Civil e legislação processual em vigor”, 35ª edição, Thetônio Negrão, nota 1b ao art. 511, pág. 554). Por fim, o fato de o recorrente, ao interpor seu recurso, ter recolhido no cartório cível o montante pecuniário referente tão-somente ao porte de remessa de seu recurso, não tem o condão de afastar a deserção de seu recurso, pois, na situação em exame, como antes demonstrado, o recurso foi interposto no horário de expediente bancário, não havendo, portanto, justa causa para que recolhesse o valor do porte de remessa na própria serventia. Não bastasse isso, pelos documentos juntados aos autos, resta claro que o apelante tinha conhecimento de que o recolhimento do valor do preparo deveria ser recolhido em instituição bancária, tanto que, insistia-se, simultaneamente a interposição do recurso, juntou aos autos a guia de recolhimento do preparo, porém desprovida de autenticação mecânica do banco, que demonstra a ausência de recolhimento dos valores devidos. Este Tribunal de Justiça, em hipótese semelhante a que se apresenta, adotou o mesmo entendimento aqui exposto, conforme se depreende da ementa que, a seguir, é transcrita: “APELAÇÃO - ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.950/94. Tendo em vista a nova redação dada ao artigo 511 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 8.950/94, deverá ser feito o preparo da apelação no ato da sua interposição. A guia de recolhimento bancário acompanhará a petição no momento do ingresso do recurso em cartório ou no protocolo. Falta de autenticação mecânica do Banco - Deserção caracterizada. Não conhecimento” (Apelação Cível n.º 85.036-4, 2ª Câmara Cível, Rel. Des. Ângelo Zattar, DJ 14/02/2000). Não havendo comprovação do preparo das custas recursais, o recurso é inadmissível e, sendo inadmissível, seguimento não pode ter nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de apelação. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Juiz Conv. EDUARDO SARRÃO, Relator.

0002 . Processo: 0142886-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/93149. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000180 Consignação em Pagamento. Agravante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Gilberto Gemin da Silva, Adenilson Cruz, Alceu Paiva de Miranda, Alvaro Manoel Furlan, Anesio Rossi Junior. Agravado: Dirce Maria Martins. Advogado: Dirce Maria Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo lançado contra respeitável despacho exarado pela Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Wenceslau Braz, nos autos de Ação Consignatória sob n.º 180/2003, ajuizada por Dirce Maria Martins contra Caixa Econômica Federal, ora agravante. II - Da análise dos autos observa-se que a agravante, Caixa Econômica Federal, interpôs o presente agravo alegando, em suma, a nulidade da decisão recorrida em razão da incompetência absoluta da Justiça Estadual para dirimir litígios entre empresa pública seja parte. Afirmou que o depósito que a agravada vem efetuando em juízo é insuficiente para saldar a dívida decorrente do empréstimo pessoal realizada em razão da incompetência absoluta da Justiça Estadual para dirimir litígios entre empresa pública seja parte. Afirmou que o depósito que a agravada vem efetuando em juízo é insuficiente para saldar a dívida decorrente do empréstimo pessoal realizada. Daí, sua irrisignação quanto a restrição imposta pelo Juiz a quo referente à inscrição da devedora nos cadastros de proteção ao crédito. Pugna, enfim, pelo conhecimento e provimento do presente agravo, a fim de que seja revogada a r. decisão objurgada que obsta a inscrição do nome da agravada nos cadastros de inadimplentes. III - Em que pese as alegações da agravante, tenho que é perfeitamente admissível a concessão de tutela antecipada para que, em sede de ação consignatória, proceda-se ao depósito de parte incontroversa do litígio. O depósito de tais parcelas não trará qualquer prejuízo a agravante, que desde já poderá levatá-lo. Daí, o afastamento da alegada inadimplência e consequentemente a correta vedação, pelo Juízo monocrático, da inscrição do nome da devedora, ora agravada, nos cadastros de proteção ao crédito. Aliás, diferente não é o entendimento desta Corte, valendo transcrever a seguinte ementa: AGRAVO DE ONSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR - TUTELA ANTECIPADA GARANTINDO AO CONSUMIDOR O DIREITO DE DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS E A NÃO INCLUSÃO DO SEU NOME NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - POSSIBILIDADE - DESPROVIMENTO. Em se discutindo na ação sobre valores das prestações, cujo depósito em juízo das quantias incontroversas restou autorizado, não se revela recomendável que se inclua o nome dos agravados no rol dos inadimplentes. (Agravado de Instrumento n.º 98.149-1, Des. Rel. J. Vidal Coelho). Por outro lado, quanto a questão relativa à incompetência argüida pela Caixa Econômica Federal não é de ser conhecida, pois, como se vê do despacho agravado, tal matéria não foi apreciada pelo julgador a quo. De se observar ainda, que, mesmo que evidenciada a incompetência da Justiça Estadual, a possibilidade de de

concessão da liminar pelo Magistrado de primeiro grau está assegurada, daí a sua manutenção. IV - Diante do exposto e com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, pois em confronto com o entendimento dominante neste Tribunal. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 2003. SERGIO RODRIGUES Des. Relator

0003 . Processo: 0143141-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97024. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500000065 Precatório Requisitório. Agravante: Faustino Casagrande, Maria Magdalena Casagrande, Espólio de Aurélio Carneiro Lobo. Advogado: Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher, Mauri José Roika. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Despacho:

O presente agravo foi interposto por Faustino Casagrande e outros da decisão interlocutória nos autos de Precatório Requisitório que suspendeu o pagamento de quaisquer valores referentes aos precatórios de Faustino Casagrande e Aurélio Carneiro Lobo, visto que os precatórios dos demais 33 litisconsortes foram igualmente suspensos, pretendendo os agravantes que seja reformada a decisão, para levantar-se os obstáculos colocados ao pagamento e ao recebimento dos valores requisitados e deferidos. Analisando-se os autos verifica-se que não há pedido de efeito suspensivo à decisão agravada. Assim sendo: Comunique-se o juiz da causa, para que preste as devidas informações. Intime-se o Estado agravado para os fins de direito. Dê-se vista à Procuradoria de Justiça. Curitiba, 05 de agosto de 2003. Des. Waldomiro Namur, Relator.

0004 . Processo: 0143377-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99131. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300001172 Mandado de Segurança. Agravante: Copel Distribuição SA. Advogado: Mara Angelita Nestor Ferreira, Carlos Freire Faria. Agravado: O. R. de Carvalho e Cia Ltda. Advogado: José Alves de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Despacho:

VISTOS. O presente agravo foi interposto pela Copel Distribuição S/A da decisão interlocutória nos autos de Mandado de Segurança que deferiu pedido de liminar, para determinar a suspensão da decisão de corte do fornecimento de energia elétrica da empresa impetrante O. R. de Carvalho e Cia Ltda, ou restabelecimento do fornecimento, acaso já procedido o corte, até posterior determinação, pretendendo a agravante que seja conferido efeito suspensivo à decisão, bem como a reforma integral da decisão. Analisando-se as razões de inconformismo da agravante não se verifica a ocorrência de grave lesão pelo cumprimento da decisão agravada. O corte no fornecimento de energia traria prejuízos irremediáveis à agravada, sendo assim, deixo de conceder o efeito suspensivo. Comunique-se o juiz da causa, para que preste as devidas informações. Intime-se o agravado para os fins de direito. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. Waldomiro Namur Relator

0005 . Processo: 0143977-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/104541. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 24425 Declaratória. Agravante: David Reksidler. Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Sérgio Prudente da Silva. Agravado: Copel Distribuição SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Troiano Netto. Despacho:

I- Indefiro o pedido de efeito suspensivo eis que nada demonstra a impossibilidade de obter caução fidejussória ou a inexistência das cotas referidas à fl. 35. II- Solicite-se informações ao Juiz da causa. III- Intime-se a Agravada para responder. Curitiba, 01 de agosto de 2003. TROIANO NETTO - Relator. R/S

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0006 . Processo: 0129363-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/120659. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 2002000001974 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: R. F. A. Representado(a). Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Agravado: S. S.. Advogado: Giovanna Lepre Sandri. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Pelo ofício nº 1035/2003 (f. 87), de 23 de maio de 2.003, oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, a Dra Juíza a quo encaminhou a este Tribunal de Justiça cópia da decisão, por meio da qual a então magistrada daquela vara de família reformou a decisão agravada, pela qual havia indeferido o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária. Tendo sido reformada a decisão que motivou a interposição do presente agravo de instrumento, é de rigor que se considere prejudicado o recurso. Isto posto, com fulcro no art. 529, do Código de Processo Civil, julgo prejudicado o presente recurso de agravo e decreto a extinção do respectivo procedimento. Intime-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Juiz Conv. EDUARDO SARRÃO, Relator.

0007 . Processo: 0141298-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/75230. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000468 Ação Civil Pública. Agravante: Curitiba Administração, Participação e Empreendimentos Ltda - ME. Advogado: Marcio Adriano Pinheiro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

I - Por não vislumbra até o julgamento de presente recurso pela Câmara, qualquer possibilidade de ocorrência de prejuízo grave ou de difícil reparação, indefiro o postulado efeito suspensivo. II - Vista à Procuradoria Geral de Justiça. Em, 05/08/2003. Pericles Bellusci de Batista Pereira Juiz Convocado.

0008 . Processo: 0143528-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99499. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000388 Anulatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Liliane Krueztzmann Abdo, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marioni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Paula Schmitz de Schmitz. Agravado: SY Wiring Technologies Brasil Ltda. Advogado: Alaisis Ferreira Lopes, Lucia Aurora Furtado Bronholo, Sarah Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

I - Indefiro o postulado efeito suspensivo, na consideração de que não há possibilidade de perigo ao direito até o julgamento do recurso, que, pelo rito adotado, é celere. II - Solicitem-se as informações de praxe, em 10 dias. III - Inteme-se a parte recorrida para apresentar resposta em 10 dias. IV - Autorizo a subscrição dos expedientes pela chefia da divisão. Int. Em, 04/08/2003. Juiz Conv. Péricles Bellusci de Batista Pereira, Relator.

0009 . Processo: 0143990-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/104345. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199800000029 Embargos do Devedor. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Liliane Krueztzmann Abdo. Agravado: Mazaro Indústria de Estofados Ltda, Delio Antenor Nazaro. Advogado: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira. Agravado: Expedito Eugênio Stefanello Lago. Advogado: Expedito Eugenio Stefanello Lago. Agravado: Guilherme Matana Neto. Interessado: Município de Palmas. Advogado: Herodites Tadeu Ribas Pacheco. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Embargos do devedor. Execução de sentença. Preferência. Competência. Tribunal de Alçada. "Compete ao Egrégio Tribunal de Alçada o julgamento de recurso em incidente provocado na execução de sentença proferida nos embargos à execução por título extrajudicial. (art. 104, III, "g" da Constituição Estadual)" Relatório A Fazenda Pública do Estado do Paraná interpôs agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu seu pedido de preferência na execução dos honorários fixados em sentença que julgou embargos à execução por título extrajudicial (movidos por Mazaro Indústria de Estofados Ltda contra Banco Meridional do Brasil S/A), dando as razões de sua pretensão. Fundamentação Apesar da agravante justificar a competência deste Tribunal, provavelmente por conta da natureza tributária de seu crédito, existe circunstância especial, prevista na Constituição do Estado, que dita a competência do Tribunal de Alçada (art. 104, III, "g"). A preferência, apesar da natureza tributária do crédito, foi solicitada em incidente processual de execução de sentença proferida em ação conexa à execução por título extrajudicial (embargos do devedor), devendo ser mantida a competência especializada do Egrégio Tribunal de Alçada. Frise-se que, não sendo o caso de ação que tem por objeto o crédito fiscal, pois que a ação de onde se originou o recurso é de natureza diversa, prevalece a competência do Tribunal de Alçada. Aliás, foi este Tribunal que julgou a apelação contra a sentença proferida nos embargos (nº 132.175-1 da 8ª Câmara Cível), não se justificando a pretendida alteração de competência. Por estes motivos, não conheço do presente recurso, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003 Péricles Bellusci de Batista Pereira Juiz Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02974

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandra Fistarol	005	0139365-3
Alexandre Almeida Rocha	004	0139428-5
Alexandre Arseno	002	0138518-0
Alexandre Augusto Devicchi	004	0139428-5
Amauri Silva Torres	010	0111881-4/01
Antonio Carlos Efig	011	0111903-5/01
Antonio Moris Cury	003	0139300-2
Aurimar José Turra	001	0138003-4/01
Carla Margot Machado Seleme	008	0118848-7/01
Carlos Alberto Farracha de Castro	002	0138518-0
	005	0139365-3
Charles Miguel dos Santos Tavares	005	0139365-3
Cláudio Soccoloski	002	0138518-0
Claudia de Souza Haus	008	0118848-7/01
Cleide Rosecler Kazmierski	008	0118848-7/01
Cynthia Garcez Rabello	008	0118848-7/01
Débora Franco de Godoy	008	0118848-7/01
Denise Kung Bruel	010	0111881-4/01
Djalma Antonio Muller Garcia	003	0139300-2
Douglas Bittencourt L. d. Silva	005	0139365-3
Edgar David Gusso	003	0139300-2
Edson Isfer	011	0111903-5/01
Eduardo Varela Garcia	008	0118848-7/01
Eduardo Ventura Medeiros	011	0111903-5/01
Eduardo de Azevedo Barros	001	0138003-4/01
Ellis Ernani Cecelero	001	0138003-4/01
Estevam Capriotti Filho	003	0139300-2
Eurico Martins de Almeida Junior	001	0138003-4/01
Fausto Egydio Nogueira Neto	005	0139365-3
Flávia Andrei Roman	010	0111881-4/01
Francieli Lahud de Lima	010	0111881-4/01
Gláucia Lourenço Stencel Bozzi	002	0138518-0
Gláucia Vieira Marins de Souza	011	0111903-5/01

Gustavo Henrique J. d. Oliveira	006	0139916-0
Inger Kalben Silva	002	0138518-0
James José Marins de Souza	011	0111903-5/01
Jefferson Isaac João Scheer	006	0139916-0
José Augusto Araújo de Noronha	010	0111881-4/01
Karin Cristina Borio Mancia	011	0111903-5/01
Lea Sílvia Toledo Pissiaia	007	0130809-4
Luiz Filipe de Carvalho Gomes	001	0138003-4/01
Luiz Almeida Rocha	004	0139428-5
Luiz Guilherme Muller Prado	003	0139300-2
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	010	0111881-4/01
Luiz Mauricio Machado Pascoal	010	0111881-4/01
Marcantônio Muniz	004	0139428-5
Marcello Nascimento Bacellar	009	0116365-5/01
Marcelo Adriano Taborda	011	0111903-5/01
Marcelo Geraldo de Matos	004	0139428-5
Marcelo Marco Bertoldi	011	0111903-5/01
Marcelo Ricardo de S. Marcelino	005	0139365-3
Marcia Helena Dalcol	011	0111903-5/01
Mariantonieta Ferraz Portela	004	0139428-5
Nilton Caetano de Mattos Júnior	010	0111881-4/01
Paulo Francisco Reusing Júnior	004	0139428-5
Paulo Roberto Ferreira Motta	009	0116365-5/01
Pedro Donaiski	008	0118848-7/01
Rafael Cordeiro de Macedo	007	0130809-4
Renato Cardoso de Almeida Andrade	009	0116365-5/01
Ricardo Luiz dos Santos Carvalho	001	0138003-4/01
Roberto Machado Filho	008	0118848-7/01
Rogério Distefano	008	0118848-7/01
Romeu Felipe Bacellar Filho	009	0116365-5/01
Ronildo Gonçalves da Silva	008	0118848-7/01
Sérgio Botto de Lacerda	008	0118848-7/01
Sergio Urubató Fernandes Meira	003	0139300-2
Sílvia Carneiro Leão	006	0139916-0
Soraia Al Farah	002	0138518-0
Soraia Araújo Pinholato	010	0111881-4/01
Vanessa Tavares	011	0111903-5/01
Vivian Caroline Castellano	010	0111881-4/01
Wilson Antonio Xavier Kuster	007	0130809-4
Wilson da Costa Lopes	009	0116365-5/01

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0138003-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/81804. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1380034 Apelação Cível. Apelante: Giacob e Cia Ltda. Advogado: Aurimar José Turra. Apelado: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ellis Ernani Cecelero, Luiz Filipe de Carvalho Gomes, Eduardo de Azevedo Barros, Ricardo Luiz dos Santos Carvalho, Eurico Martins de Almeida Junior. Embargante: Giacob e Cia Ltda. Advogado: Aurimar José Turra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Nº Acórdão: 23300. Nº Livro: 491. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - APECIAÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUESTIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE - ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir. Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no sistema legal outro recurso para correção do erro cometido. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

0002 . Processo: 0138518-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38454. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000726 Mandado de Segurança. Apelante: Dorli Iacir Moro, Durval Pires Massaneiro. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Alexandre Arseno. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Gláucia Lourenço Stencel Bozzi, Cláudio Soccoloski, Soraia Al Farah. Rec.Adesivo: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Gláucia Lourenço Stencel Bozzi, Cláudio Soccoloski, Soraia Al Farah. Aut.Coatora: Secretário Municipal da Administração de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Waldomiro Namur. Nº Acórdão: 23301. Nº Livro: 491. Julgado em: 01/07/2003

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: ADMINISTRATIVO- ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - “Dúvida não cabe quanto à faculdade assegurada à administração pública em revidar os próprios atos, inclusive aqueles referentes à aposentadoria dos funcionários, desde que contaminados pela ilegalidade”. Referência legislativa: Constituição Federal, artigos 5º, 31, 37 e 75.

0003 . Processo: 0139300-2 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/47947. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900032532 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Fi-

lho. Apelado: Novabrask Automotivos Laboratório Ltda. Advogado: Sergio Urubató Fernandes Meira. Rec.Adesivo: Novabrask Automotivos Laboratório Ltda. Advogado: Sergio Urubató Fernandes Meira. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de Curitiba. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Des. Troiano Netto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Nº Acórdão: 23302. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e ao recurso adesivo, manter a sentença em grau de reexame, nos termos do voto relatado. EMENTA: I)- MANDADO DE SEGURANÇA - ATO ADMINISTRATIVO - INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE PRODUTOS DESTINADOS A DESEMBACAMENTO DE VIDROS DE VEÍCULOS E DESODORIZAÇÃO - PRODUTOS NÃO DOMISSANITÁRIOS - PREVALEÇA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. a)- Em se considerando que as questões relacionadas com a saúde pública, não podem ser enquadradas como de interesse local, ou predominantemente municipal, posto que guardam pertinência também com interesses dos demais órgãos da administração estadual ou nacional. Se assim é, por se tratar de questão que se insere como de competência legislativa concorrente, não há como negar a prevalência da legislação federal, sobre a municipal até mesmo porque, dentro da escala de hierarquia das leis, a federal há de prevalecer sobre as demais. b)- Tratando-se de interdição temporária de estabelecimento e apreensão de produtos, revela-se correta a aplicação do artigo 23, parágrafo 4º, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, que cuida da regulamentação do processo e respectivas sanções, por ocorrência de infração à legislação sanitária. II)- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE VER DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALEGAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO E OU COMERCIALIZAÇÃO PELA IMPETRANTE, NÃO ESTÃO ENQUADRADOS DENTRE AQUELES CUJO REGISTRO É OBRIGATÓRIO - QUESTÃO DE FATO QUE DEPENDE DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA - NÃO CABIMENTO NO ÂMBITO DO MANDADO DE SEGURANÇA. O mandato de segurança não comporta minucioso exame sobre de provas sobre matéria controvertida, especialmente no que diz respeito às especificações técnicas do produto - Direito líquido e certo deve estar desde logo demonstrado. RECURSOS VOLUNTÁRIOS DESPROVIDOS, SENTENÇA QUE SE CONFIRMA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO.

0004 . Processo: 0139428-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/49598. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000018 Anulatória de Partilha. Apelante: Aradim José da Silva, Raquel Íntima da Silva, Teci-ma da Silva Soletti, Balduino Solleti Junior, Araquem José da Silva, Maria Emília Passos Simões da Silva, Telacim da Silva Bittencourt, Paulo Ferreira Bittencourt, Teladi da Silva, Roberto Rodrigues da Silva, Telamar Marta da Silva, Therezinha Trombini da Silva. Advogado: Marcantônio Muniz, Paulo Francisco Reusing Júnior. Apelado: Maria Augusta da Silva, Virgínia Augusta da Silva Representado(a). Advogado: Alexandre Almeida Rocha, Mariantonieta Ferraz Portela, Luiz Almeida Rocha, Alexandre Augusto Devicchi, Marcelo Geraldo de Matos. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Des. Troiano Netto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Nº Acórdão: 23303. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer o presente recurso, nos termos do voto relatado. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE DE PARTILHA- RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO ATACAM A PARTE CONCLUSIVA DO JULGADO - RECURSO NÃO CONHECIDO. De três partes se compõe a sentença, o relatório, os motivos que a sustenta (fundamentação) e a conclusão, que representa o ponto nuclear da decisão, é o que ordena ao final a justiça, portanto, não se pode conhecer de recurso que pugna pela reforma da sentença sem que impugne a conclusão ofertada. RECURSO NÃO CONHECIDO

0005 . Processo: 0139365-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/48763. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000077 Revisão de Contrato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Douglas Bittencourt Lopes da Silva. Agravado: Julio Roberto de Carvalho, Zette Fátima Julio. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto, Alexandra Fistarol, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Charles Miguel dos Santos Tavares. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Nº Acórdão: 23304. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto relatado. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL - TUTELA ANTECIPADA - DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS CONTRATUAIS VINCENDAS - CÁLCULO APRESENTADO PELO AUTOR - DEPÓSITO ASSECURATÓRIO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO Estando convencido o magistrado das evidências dos requisitos exigidos pelo art. 273 do Código de Processo Civil, notadamente na verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, além da reversibilidade do provimento, age com acerto ao conceder a antecipação de tutela, para autorizar o depósito das parcelas vincendas de acordo com cálculo apre-sentado unilateralmente pela parte autora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

0006 . Processo: 0139916-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/52445. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800001677 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Isolux Comercial Ltda. Advogado: Sílvia Carneiro Leão. Aut.Coatora: Diretor do Departamento Estadual de Administração de Material Deam. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Des. Troiano Netto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Nº Acórdão: 23305. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e alterar a sentença sob reexame, nos termos do voto relatado. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO DE CANC-ELAMENTO DE MULTA IMPOSTA EM DECORRÊNCIA DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO - MORA DA VENDEDORA - MULTA PREVISTA NO EDITAL - MORA CONFIRMADA - RECURSO PROVIDO. O mandato de segurança pressupõe a existência de direito líquido e certo, apoiado em fatos incontroversos. Em havendo lei que estabeleça a imposição de multa ao vendedor (lei 8.666/93), por decorrência do atraso na entrega de mercadoria adquirida em processo de licitação e estando comprovada a mora, não há, em tal situação, ofensa a direito líquido e certo a ensejar a concessão de ordem, para afastar as multas aplicadas pela administração pública. RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA.

0007 . Processo: 0130809-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/136451. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043891 Mandado de Segurança. Apelante: Patricia Xavier Kuster. Advogado: Wilson Antonio Xavier Kuster. Apelado: Diretor Técnico do Serviço Social Autônomo Paranaeducação. Advogado: Rafael Cordeiro de Macedo, Lea Sílvia Toledo Pissiaia. Aut.Coatora: Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Relator Designado: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Nº Acórdão: 23307. Nº Livro: 492. Julgado em: 13/05/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em conhecer e prover o presente recurso, restando vencido o eminente Juiz Convocado Eduardo Sarrão, com declaração de voto em separado. EMENTA: Mandado de segurança - administrativo- paranaeducação - pessoa jurídica de direito privado integrante da administração pública indireta - ato praticado sob a égide da competência delegada - autoridade pública - caracterização - observância da regra estatuida pelo art. 1º, §1º, da Lei nº 1533/51 - orientador educacional/pedagogo - cumulação de cargos - admissibilidade - equivalência à função de professor - artigo 37, XVI, da Constituição Federal - aplicabilidade. Trata-se o Serviço Social Autônomo Paranaeducação de pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Pública Indireta, criado pela Lei Estadual nº 11970/97, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 4002/98, diretamente controlado pelo Poder Público Estadual, com atribuições definidas pela denominada competência delegada. Assim, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº 1533/51, infere-se que o ato impetrado decorre de vontade de autoridade pública, passível de apreciação e correção pela via do mandato de segurança. O cargo de orientador/pedagogo constitui-se em modalidade de especialização educacional, cuja formação de ensino e aprendizagem passa, obrigatoriamente, pela área da licenciatura em pedagogia, indissociável, portanto, da função de professor. Assim, havendo compatibilidade de horários para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, é constitucional a cumulação de cargo técnico ou científico equivalente ao de professor. Recurso conhecido e provido.

0008 . Processo: 0118848-7/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/67218. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1188487 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva, Roberto Machado Filho, Pedro Donaiski, Cynthia Garcez Rabello, Claudia de Souza Haus. Apelado: Transmaribio Ltda. Advogado: Eduardo Varela Garcia. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Débora Franco de Godoy, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Sele-me, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Nº Acórdão: 23308. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - AUSÊNCIA - APECIAÇÃO MINUCIOSA E ESCLARECEDORA ACERCA DA MATÉRIA ABORDADA - PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO TEOR DA DECISÃO, ATRAVÉS DE PREQUESTIONAMENTO - EFEITO INFRINGENTE - ADMISSIBILIDADE RESTRITA A CASOS EXCEPCIONAIS. Os embargos declaratórios não correspondem à via recursal adequada para a modificação do mérito das decisões, alterando-se o resultado final obtido através do julgamento, e sim, limitam-se à correção de eventuais omissões, contradições ou pontos obscuros que possam existir. Doutrina e jurisprudência tem admitido o uso dos embargos declaratórios com efeito infringente do julgado, mas apenas em caráter excepcional, quando manifesto o equívoco do julgado e não existindo no

sistema legal outro recurso para correção do erro cometido. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO.

0009 . Processo: 0116365-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/72499. Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1163655 Apelação Cível. Apelante: Heraldo Trento, Luiz Alberto Zeballos Rollon. Advogado: Wilson da Costa Lopes. Apelante: Paulo Celinski, João Lima de Moraes, José Eduardo dos Santos, Celso Boniolo, Devaldir Aparecido Capatti, Luiz Mitsuo Shiomi, Ney José Neotte, Sidney Ribas Bufara, Suemy Aparecida Eloy Foletto. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Paulo Roberto Ferreira Motta, Marcello Nascimento Bacellar. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Paulo Celinski, João Lima de Moraes, José Eduardo dos Santos, Celso Boniolo, Devaldir Aparecido Capatti, Luiz Mitsuo Shiomi, Ney José Neotte, Sidney Ribas Bufara, Suemy Aparecida Eloy Foletto. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Paulo Roberto Ferreira Motta, Marcello Nascimento Bacellar. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge Wagih Massad. Nº Acórdão: 23309. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os Embargos de Declaração têm por finalidade esclarecer obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não apresentar nenhum desses vícios, imperiosa é a sua rejeição, a teor do que dispõe o art. 535 do CPC.

0010 . Processo: 0111881-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/69380. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1118814 Apelação Cível. Apelante: Fininvest SA administradora de cartões de crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Amauri Silva Torres, Flávia Andrei Roman, Nilton Caetano de Mattos Júnior, Luiz Mauricio Machado Pascoal. Apelado: Cezar Augusto Simões. Advogado: Soraia Araújo Pinholato. Apelante: Cezar Augusto Simões. Advogado: Soraia Araújo Pinholato. Apelado: Fininvest SA administradora de cartões de crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Amauri Silva Torres, Flávia Andrei Roman, Nilton Caetano de Mattos Júnior, Luiz Mauricio Machado Pascoal. Embargante: Fininvest SA administradora de cartões de crédito. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Francieli Lahud de Lima, Denise Kung Bruel, Vivian Caroline Castellano, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge Wagih Massad. Nº Acórdão: 23310. Nº Livro: 492. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS POR FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO - REEXAME DO JULGADO - ALEGAÇÃO DE SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração se prestam para esclarecer contradição, omissão ou obscuridade que houver na sentença ou no acórdão. Presentes quaisquer desses defeitos deve o julgado ser clarificado.Por outro lado, verificando-se que as questões levantadas no recurso não objetivam esclarecer omissão efetivamente ocorrente no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria, sob o argumento de prequestionamento ou de fato novo não examinado com a sentença ou com o acórdão, devem os embargos de declaração ser rejeitados. Embargos rejeitados.

0011 . Processo: 0111903-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/82065. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1119035 Apelação Cível. Apelante: PHE Engenharia Civil, Comércio, Indústria e Serviços Ltda. Advogado: Edson Isfer, Eduardo Ventura Medeiros, Marcia Helena Dalcol, Karin Cristina Borio Mancia, Marcelo Adriano Taborda. Apelado: Antônio Romão Carmona, Marcia Siecola Carmona. Advogado: Antonio Carlos Efig, Vanessa Tavares, James José Marins de Souza, Gláucia Vieira Marins de Souza, Marcelo Marco Bertoldi. Embargante: PHE Engenharia Civil, Comércio, Indústria e Serviços Ltda. Advogado: Edson Isfer, Eduardo Ventura Medeiros, Marcia Helena Dalcol, Karin Cristina Borio Mancia, Marcelo Adriano Taborda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge Wagih Massad. Nº Acórdão: 23311. Nº Livro: 492. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES NO ARES-TO FUSTIGADO - ALEGAÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Verificando-se que as questões levantadas na irrisignação não objetivam esclarecer contradições, obscuridades ou omissões efetivamente ocorren-tes no julgado, bem como possuindo evidente caráter infringente, visando a rediscussão da matéria, sob o argumento de prequestionamento, rejeitam-se os Embargos Declaratórios. Não cabe em sede de embargos de declaração rediscutir maté-ria já julgada no acórdão. Embargos conhecidos e rejeitados.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003 Seção da 2ª Câmara Cível Relação No. 2003.02980

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto José Q. T. de C. Aranha	001	0136306-2
Edison Roberto Massei	001	0136306-2
Fernando José de Camargo Aranha	001	0136306-2
João Carlos de Oliveira	002	0144007-9
João Carlos de Oliveira Júnior	002	0144007-9
José Lourenço	001	0136306-2
José Xavier Marques	001	0136306-2
Leticia Guimarães	003	0144143-0
Lucius Marcus Oliveira	002	0144007-9
Luiz Alberto Machado	003	0144143-0
Marcelo Luiz Hille	002	0144007-9
Marco Aurélio Barato	002	0144007-9
Valeria Martins Oliveira	002	0144007-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0136306-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/8592. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000261 Inventário. Agravante: Sandra Marie Camati Felipe Notarnicola. Advogado: José Lourenço, Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha, Fernando José de Camargo Aranha, José Xavier Marques. Agravado: Espólio de Felipe Alexandre Felipe. Advogado: Edson Roberto Massei. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. Defiro as diligências requeridas pela Procuradoria (fls. 1697/1698), quanto a intimação dos herdeiros que ainda não se manifestaram no feito, por meio de seus respectivos advogados, com instrumentos de mandados inclusos, a saber: 1) Bárbara Felipe Daher (f. 481 e 835); 2) Mônica Felipe (f. 482, 498, 718 e 1508/1509); 3) Edson Wilson Felipe (f. 1385); 4) Laís Fellippu Pinto (f. 481); e 5) Ariadne Felipe Conceição e seu esposo Arnaldo Conceição (f. 502 e 703), bem assim a intimação da viúva 6) Maria de Lourdes Gobi Felipe, por meio de seus patronos (f. 1004, 1619/1621), já que usufrutuária da quarta parte dos bens da herança, para que respondam ao presente recurso, em até dez dias. 2. Intime-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0002 . Processo: 0144007-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/105003. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000213 Execução Fiscal. Agravante: Fernando Menezes Prochet, Myriane Berger Prochet. Advogado: João Carlos de Oliveira, João Carlos de Oliveira Júnior, Valeria Martins Oliveira, Lucius Marcus Oliveira, Marcelo Luiz Hille. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos, etc. 1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Fernando Menezes Prochet e Myriane Berger Prochet, nos autos n.º 213/2000, de ação de execução fiscal, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Arapongas. A Fazenda Pública do Estado do Paraná ingressou com uma ação executiva fiscal em face dos agravantes, tendo como objeto crédito tributário constituído contra Transparaná Automotores Ltda., empresa da qual os agravantes eram sócios. Ato contínuo, os agravantes deduziram incidente de objeção de pré-executividade, sustentando, em resenha, ilegitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, tendo em vista que o título executivo foi constituído somente contra a empresa devedora, não contendo o nome dos agravantes. Todavia, ao argumento de que o tema só poderia ser discutido em sede de embargos à execução, uma vez que demandaria dilação probatória, o MM. juiz singular afastou o incidente de exceção de pré-executividade, decisão contra a qual, os agravantes se insurgem por intermédio do presente recurso. E, para tanto, em síntese, reforçam o argumento de que o título executivo foi constituído somente contra a empresa Paraná Automotores Ltda., razão pela qual, não podem figurar no pólo passivo da ação de execução, mesmo na condição de co-responsáveis pelo pagamento do tributo, até porque, esta responsabilidade, no entender dos agravantes, é apenas subsidiária, atestando a carência de ação da agravada e impondo, destarte, a extinção do feito sem julgamento de mérito. Afirmam, ainda, que a apreciação jurisdicional acerca das condições da ação não demanda dilação probatória, de modo que nada impede sua alegação por meio do incidente de exceção de pré-executividade, sem que seja necessário, para tanto, o ajuizamento de embargos à execução. Diante do exposto, pugnam os agravantes pelo provimento do recurso, ao efeito de reformar, in totum, a r. decisão monocrática, com o reconhecimento da carência de ação de execução. 2. Pois bem. Na ausência de pleito de concessão de efeito suspensivo, recebo o presente agravo de instrumento ante a tempestividade e, também, porque está devidamente instruído. Expeça-se ofício ao juiz da causa requisitando informações, na forma estabelecida no artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se a agravado para, querendo, apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Intimem-se. Curitiba, 05 de agosto de 2003. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0003 . Processo: 0144143-0 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/107157. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000064 Ação Civil Pública. Agravante: Alcení Angelo Guerra. Advogado: Luiz Alberto Machado, Leticia Guimarães. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. Alcení Angelo Guerra, agrava de instrumento da decisão de fls. 730/731 dos autos nº 64/2001, de ação civil pública por ato

de improbidade, em trâmite junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, onde se reconheceu, no caso concreto, a inconstitucionalidade da lei 10628/02, que alterou o art. 84 do Código de Processo Penal, declarando-se competente para processar e julgar o agravante, ex-prefeito daquele Município. O agravo reclama pronunciamento imediato. Esta corte, por mais de uma vez, já se posicionou a respeito do tema, imperando o entendimento de que cumpre ao juízo de primeiro grau processar e julgar o ex-agente político, justamente por ter reconhecido a inconstitucionalidade da lei 10628, de 24.12.02. Veja-se a respeito Ac. 5636 do Órgão Especial no Habeas Corpus nº 137187-1, onde foi relator o Des. Leonardo Lustosa, publicado em 28.04.03. Destaca-se do voto o seguinte: “A Lei 10.628/02, ao conceder prerrogativa de foro a ex-agentes, ampliou o rol de competências dos tribunais, o que só poderia ser feito pelo poder constituinte derivado, e nunca pelo legislador ordinário. Houve, dessa forma, violação aos arts. 102, I; 105, I; 108, I e 125, § 1º, todos da Constituição Federal e que regulamentam a competência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, respectivamente. Especificamente em relação à competência dos Tribunais de Justiça, diz o § 1º do art. 125 da Constituição Federal que ‘será definida na Constituição do Estado’, de modo que não pode ser ampliada pelo legislador ordinário (...).” 2. Posto isto, com amparo no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo. Intime-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. HIROSÊ ZENI Relator.

0004 . Processo: 0144176-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/107760. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000830 Ação Civil Pública. Agravante: Rosalice Carriel Benetti, José Dias de Almeida. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Ismael Paes Leite, Jair Teixeira, Gabriel Jock Granado. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos,etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Rosalice Carriel Benetti e José Dias de Almeida, nos autos n.º 830/2003, de ação civil pública, em trâmite perante a 1.ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas de Curitiba. Os agravantes, respectivamente, delegada de polícia (4.ª classe) e investigador de polícia (2.ª classe), relatam, em breve resumo, que figuram como réus em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, mais especificamente, por Promotores de Justiça lotados na Promotoria de Investigações Criminais - Grupo Especial de Repressão ao Crime Organizado do Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial (PIC/GERCO), que tem por objeto a suposta prática de ato de improbidade administrativa definido na Lei n.º 8.429/92, e que, “in casu”, consistiria no cometimento, pelos agravantes, dos crimes de concussão e de tortura. Relatam, mais, que apreciaram o pedido de liminar deduzido na inicial da ação civil pública, o MM. Juiz singular achou por bem deferir a providência cautelar pretendida, determinando, por conseguinte, o afastamento dos agravantes do exercício dos seus cargos e, bem assim, decretando a indisponibilidade dos seus bens, decisão contra a qual, sobreveio o presente recurso. Em amparo a sua tese pela integral reforma da r. decisão atacada, alegam os agravantes, em apertada síntese, que o julgamento das ações penais instauradas contra os agravantes, tendo por base os mesmos fatos aqui discutidos, é prejudicial ao trâmite da ação civil pública por improbidade administrativa, na medida em que, em suas palavras,” ... a presente lide depende da verificação da existência do fato delituoso, o que exige a sua imediata extinção”. Argumentam, ainda, que os procedimentos investigatórios que antecederam o ajuizamento da ação civil pública são nulos, uma vez que o Ministério Público não teria competência para promover, por si só, a investigação preliminar, tendo atribuição, apenas, para requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, nos termos do disposto no artigo 22, da Lei n.º 8.429/92 e, ainda que assim não fosse, a nulidade persistiria, na medida em que, em nenhum momento, foi assegurado aos indicados o exercício do contraditório e da ampla defesa. Sustentam, ainda, que o processo é nulo por infringência ao princípio do Promotor Natural, uma vez que a PIC/GERCO é um órgão que foi instituído pela Resolução n.º 0097/94 do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná, quando, em verdade, tal só poderia ocorrer mediante lei complementar, consoante disposição do artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, além do que o ato confronta com dispositivos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LOMP) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná (LOMPR), já que os Promotores de Justiça que assinam a ação civil pública não foram designados pelo chefe do Parquet especificamente para o feito. Por outro lado, asseveram os agravantes que, “in casu”, não ocorreu ofensa a nenhum princípio inerente à Administração Pública, ou seja, não há indícios bastantes de que os delitos teriam sido efetivamente cometidos, circunstância facilmente perceptível pela dissociação existente entre a ação civil pública e os elementos colhidos nos procedimentos investigatórios preliminares, que, a rigor, não seriam suficientes para instaurar a demanda judicial. Diante do exposto, concluindo pela presença dos requisitos autorizadores e, assim, por via transversa, pela inexistência dos requisitos que autorizaram o deferimento da liminar perseguida na ação civil pública, os agravantes pleiteiam a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, o seu integral provimento, ao efeito de reformar, “in totum”, a r. decisão hostilizada. 2. Cumpre observar, inicialmente, que a análise do matéria, no presente momento processual, deve estar restrita à presença ou não dos requisitos que autorizam a concessão do efeito suspensivo pretendido, sob pena de restar apreciada questão que diz respeito à matéria de fundo do agravo de instrumento ou, ainda, do direito material que compõe a própria lide, com a à atribuição do efeito suspensivo ao recurso. Pois bem. Nesse contexto, partindo de uma análise prévia e sumária dos autos, tenho que não estão presentes os requisitos necessários à atribuição do efeito suspensivo ao recurso. Não se pode olvidar que a providência adotada pelo MM. Juiz monocrático - afastamento da função pública e indisponibilidade dos bens dos agravantes - possui na-

tureza eminentemente cautelar, amparada pelo artigo 7.º e pelo parágrafo único, do artigo 20, da Lei n.º 8.429/92, não podendo, portanto, ser confundida com a própria penalidade a ser eventualmente aplicada ao cabo do processo, além do que, ao nosso entendimento, se mostra perfeitamente justificável diante dos fatos delineados nos procedimentos investigatórios preliminares e nos argumentos articulados na inicial da ação civil pública. De fato. Nos parece que as providências cautelares deferidas pelo MM. juiz “a quo” são realmente pertinentes, notadamente, para garantir a efetividade da instrução processual, colocando a salvo a idoneidade dos depoimentos testemunhais a serem futuramente prestados, legitimando, destarte, o afastamento dos agravantes de seus cargos públicos. O mesmo se observa no tocante a indisponibilidade de seus bens, providência destinada a assegurar, diante da existência de indícios do enriquecimento ilícito dos acusados, a reposição do patrimônio público eventualmente desfalcado. A propósito, já decidiu este egrégio Tribunal: “AÇÃO CIVIL PÚBLICA - MEDIDA CAUTELAR EMBUTIDA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - LIMINAR INDEFERIDA IRRESIGNAÇÃO - PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS PRESENTES - RISCO DA DEMORA CARACTERIZADO. RECURSO PROVIDO. ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. INÍCIO DE PROVA SEGURA ACERCA DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A CONSUBSTANCIAR A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E O RISCO DE DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARTICULAR, QUE EMERGE DA LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA POSSIBILIDADE DE INCERTA E DIFÍCIL REPARAÇÃO DO DANO. MEDIDA ASSECURATÓRIA DO INTERESSE PÚBLICO. REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO”. “AÇÃO CIVIL - PÚBLICA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS - GARANTIA DO RESULTADO ÚTIL AO PROCESSO - AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO MUNICIPAL - INDISPONIBILIDADE PATRIMONIAL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS -RECURSO DESPROVIDO. Demonstrados, em cognição sumária, os requisitos da tutela cautelar, diante da plausibilidade do direito invocado (“fumus boni iuris”) e da probabilidade do prejuízo (“periculum in mora”), atribui-se, como correta a decisão, que concedeu as providências para assegurar o resultado útil ao processo de ação civil pública, com fundamento constitucional (artigos 15, v e 37, § 4. da constituição federal) e legal (artigos 1.; 2.; 7., “caput” e parágrafo único; 16, “caput” e §§ 1. e 2.; e 20, parágrafo único, da lei n.. 8.429/92)”. Diante do exposto, considerando a ausência dos pressupostos autorizadores, indefiro o almejado efeito suspensivo ao recurso. Registre-se, por oportuno, que este posicionamento é adotado, exclusivamente, em sede de análise sumária dos elementos carreados aos autos, não vinculando a decisão final do agravo de instrumento, sendo certo, ademais, que a questão será melhor analisada após a apresentação da resposta do agravado e as informações do juiz da causa. Requisite-se informações ao juízo monocrático, na forma do artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para os fins do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Curitiba, 05 de agosto de 2003. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003 Seção da 2ª Câmara Cível Relação No. 2003.02982

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelangela de Arruda M. Steudel	002	0133217-8
Alessandro Ravazzani	001	0132888-3
Amarildo Miguel Leal	002	0133217-8
Anita Caruso Puchta	004	0133648-3/01
Carla Margot Machado Seleme	004	0133648-3/01
Celia Alejandra Pais Zyskowski	002	0133217-8
Claúdio Soccoloski	003	0132676-3
Cleide Rosecler Kazmierski	004	0133648-3/01
Davi Deutscher	004	0133648-3/01
Davi Deutscher Filho	004	0133648-3/01
Dirlene de Andrade Hermann	002	0133217-8
Dirley Leocadio Bahls Júnior	004	0133648-3/01
Heloisa Bot Borges	004	0133648-3/01
Inger Kalben Silva	003	0132676-3
Joe Tennyson Velo	004	0133648-3/01
Joel Carlos Chagas Coelho	005	0137781-9
Jonas Borges	001	0132888-3
Karin Gomes Margraf	002	0133217-8
Libiamar de Souza	003	0132676-3
Marco Aurelio Krefeta	002	0133217-8
Maria Mercedes Uba	003	0132676-3
Mauri José Roika	004	0133648-3/01
Patrícia Rohn	001	0132888-3
Patricia Dutra da Silva	004	0133648-3/01
Pedro Pavoni Neto	005	0137781-9
Rafaela Almeida do Amaral	004	0133648-3/01
Roberto Altheim	004	0133648-3/01
Rogério Distefano	004	0133648-3/01
Sérgio Botto de Lacerda	004	0133648-3/01
Soraia Al Farah	003	0132676-3
Tereza Cristina B. Marinoni	004	0133648-3/01

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0132888-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/159350. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000558 Indenização. Agravante: Hélio Luis Schultz. Advogado: Alessandro Ravazzani, Patricia Rohn. Agravado: Isolate Josiane Guibor, Aparecido Pacheco de Azevedo. Advogado: Jonas Borges. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirose Zeni. Nº Acórdão: 23119. Nº Livro: 455. Julgado em: 18/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara

Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ATO ILÍCITO - REVELIA INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL E DA SUSPENSÃO DA AÇÃO CIVIL PARA AGUARDAR O DESFECHO DA AÇÃO PENAL - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. I - A produção de provas não é feita no interesse exclusivo das partes, acima destas, está o interesse na adequa-da e justa aplicação do direito. II - Inobstante os efeitos da revelia, há de se deferir prova pericial indispensável ao deslin-de da controvérsia, em homenagem à efetividade da prestação da tutela jurisdicional. III É recomendável a suspensão da ação indenizatória durante o trâmite da ação penal, quando o julga-mento desta interfere diretamente naquela, podendo redundar num conflito de decisões, observando-se o prazo máximo de um ano (art. 265, § 5º, do CPC).

0002 . Processo: 0133217-8 Apelação Cível e Reexame Nec-cessario

. Protocolo: 2002/161621. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000459 Mandado de Seguran-ça. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Universidade Esta-dual de Ponta Grossa. Advogado: Dirlene de Andrade Hermann, Adelangela de Arruda Moura Steudel, Amarildo Miguel Leal, Celia Alejandra Pais Zyskowski, Karin Gomes Margraf. Ape-lado: Jairo Amado Amin. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Aut.Coatora: Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Uni-versidade Estadual de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 2ª Câma-ra Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Revisor: Des. Hirose Zeni. Nº Acórdão: 23120. Nº Livro: 455. Julgado em: 04/06/2003

DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desem-bargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação e ao reexame necessá-rio. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM REGIME CELETISTA PARA EFEITOS DE LICENÇA ESPE-CIAL - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - DIREITO RECO-NHECIDO POR DECISÃO DO STJ À CATEGORIA A QUE PERTENCE O IMPETRANTE - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA- SENTEN-ÇA MANTIDA - RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁ-RIO IMPROVIDOS.

0003 . Processo: 0132676-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/155733. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001017 Mandado de Segurança. Apelante: José Alceu Barbosa. Advogado: Maria Mercedes Uba, Libiamar de Souza. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Cláudio Socolowski, Soraia Al Farah. Aut.Coatora: Secretário Municipal da Administração de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Nº Acórdão: 23121. Nº Livro: 455. Julgado em: 25/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provi-mento ao recurso interposto. EMENTA: ADMINISTRATI-VO - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO QUE DESTITUIU O APELANTE DE SEU CARGO E FUNÇÃO - DIREITO LÍ-QUIDO E CERTO INEXISTENTE - ATO ADMINISTRATI-VO QUE PRIMOU PELA OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade. 2. A anulação do ato administrativo produz efeitos em sua ori-gem, ou seja, retroativo à data em que foi emitido.

0004 . Processo: 0133648-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/47194. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1336483 Agravo de Instrumento. Agravan-te: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Para-ná - DER. Advogado: Rafaela Almeida do Amaral, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Heloisa Bot Borges, Roberto Altheim. Agravado: João Ferreira da Cunha, Manuela Mendes da Cunha, Júlia Mendes Vieira, An-tonio Lacoviski, Balbina Lacoviski, Domingos Dias de Pontes, Dalvina Domingues Pontes, Deoclides Domingues da Silva, Valquíria Pupo da Silva, Luiz Domingues Ferreira, Maria Isol-da Marins Leme Ferreira, Durvalina Rodrigues Batista, João Marques Rodrigues, Sirio de Castro Ribas, Lenir de Castro Ribas, Construtora Karimeda Ltda, Benedito Aleixo de Quei-roz, Vicentina Rodrigues de Oliveira Queiroz, Paulo Roberto de Oliveira Queiroz, Elisabete Cunha Queiroz, Deni Domín-gues da Silva, Ines Mercer Bueno da Silva, Anísio Martins, Maria Cândida Batista Martins, Nelson Cândido da Silva, Car-lota Teixeira da Silva, Mozart Clóvis Teixeira, Lucia Taques Teixeira, Manoel Frederico Scheraiber, Clara Hilde Capote Scheraiber. Advogado: Davi Deutscher, Patricia Dutra da Silva, Mauri José Roika, Davi Deutscher Filho, Dirlley Leoca-dio Bahls Júnior. Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Joe Tenny-son Velo, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Nº Acórdão: 23122. Nº Livro: 455. Julgado em: 25/06/2003

DECISÃO: ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desem-bargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de decleração. EMENTA: EM-BARGOS DE DECLARAÇÃO - EXECUÇÃO - EMBARGOS - DESNECESSIDADE - HONORÁRIOS - FAZENDA PÚBLI-

CA - OMISSÃO APONTADA INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS.

0005 . Processo: 0137781-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/29643. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000111 Cobrança. Agravante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Fe-deração da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina. Advogado: Pedro Pavoni Neto. Agravado: Carlito de Paula Barreto. Advogado: Joel Car-los Chagas Coelho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Nº Acórdão: 23123. Nº Livro: 455. Julgado em: 25/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores e Juíza Convo-cada, integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Jus-tiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - NE-CESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - ART. 605 DA CLT - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02883

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Werle Rempel	006	0134981-7/01
Adriana de Paula Baratto	020	0135943-1
Adyr Sebastião Ferreira	022	0136169-9/02
Afonso Marcius Vaz Lobato	005	0136273-8
Airton Luiz Padilha	012	0135667-6
Alba Regina G. P. Gonçalves	003	0131099-2
Alberto Bartolomeu T. Cavalcante	003	0131099-2
Alessandro Moreira do Sacramento	001	0132504-2/01
	004	0131614-9
Alexander Roberto Alves Valadão	008	0132149-1/01
Alexandra Fistarol	019	0131535-3/01
Alexandre Outeda Jorge	022	0136169-9/02
Alexandre Vittorello	024	0135769-5/01
Altair Domingues de Oliveira	031	0134270-9
Álvaro de Albuquerque Neto	034	0134032-9
Amancio José Rodrigues	014	0134370-4
Amauri Carlos Erzinger	024	0135769-5/01
Ana Fábria Ribas de Oliveira	031	0134270-9
André Balbino Bonnes	027	0133155-3
André Ricardo Brusamolin	025	0136049-8/01
Angela Estorilio Silva Franco	025	0136049-8/01
Anita Caruso Puchta	014	0134370-4
Antonio Carlos Taques de Macedo	018	0130286-1/01
Antonio Moris Cury	031	0134270-9
Antonio Vanderli Moreira	008	0132149-1/01
	034	0134032-9
Aquile Anderle	008	0132149-1/01
Arnaldo José da Silva	021	0132486-9/01
Artur Alexandre Verissimo Vidal	025	0136049-8/01
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	020	0135943-1
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	005	0136273-8
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	022	0136169-9/02
Carlos Gutinik	024	0135769-5/01
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	006	0134981-7/01
Carlos Werzel	006	0134981-7/01
	021	0132486-9/01
Carlyle Popp	015	0133227-4
Carolina Mizuta	005	0136273-8
Celia Regina Marcos Pereira	028	0131437-2
Celso Fernando Gutmann	012	0135667-6
Celso Hilgert Junior	016	0133072-9/01
Cezar Fernando Pilatti	006	0134981-7/01
Charles Miguel dos Santos Tavares	019	0131535-3/01
Christiane Schramm Guisso	016	0133072-9/01
Cláudio Socolowski	032	0134110-8
Claiton José de Oliveira	011	0130166-4
Cleverson Marinho Teixeira	023	0135905-1
Cristiane Carreiro Pereira	030	0133364-2/01
Daniel Henrique Antunes Santos	021	0132486-9/01
Danielle Anne Pamplona	025	0136049-8/01
David Schnaid	028	0131437-2
Diogo Antonio Maciel Bello	026	0133272-9
Djair de Souza Rosa	015	0133227-4
Djalma Antonio Muller Garcia	031	0134270-9
Edgar David Gusso	031	0134270-9
Edmar Hispagnol	017	0134535-5/01
Edna de Souza Mazia	010	0131784-6
Eduardo Bastos de Barros	006	0134981-7/01
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	008	0132149-1/01
Elezer da Silva Nantes	002	0131217-0
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	008	0132149-1/01
	034	0134032-9
Elizeu de Carvalho	003	0131099-2
Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão	010	0131784-6
Elaiz Mauricio	010	0131784-6
Estevam Capriotti Filho	031	0134270-9
Ewert Eugenio de A Nogueira	014	0134370-4
Fabiola Nones dos Santos	016	0133072-9/01
Fabiana Mara Sobral Perpétuo	008	0132149-1/01
Fabiane Munhoz Rossoni	029	0131850-5
Fabiane Norah Schnaid	028	0131437-2
Fabio Goes Acerbi	004	0131614-9
	033	0136052-9/01
Fiorello Nones	016	0133072-9/01
Francisco Elias Silvestre	027	0133155-3
Francisco Leite da Silva	001	0132504-2/01
Geraldo Pegoraro Filho	010	0131784-6
Glória Cristina Rocha B. Botelho	030	0133364-2/01
Gustavo Henrique Dietrich	034	0134032-9
Hipolito Nogueira Porto Júnior	003	0131099-2
Ida Regina Pereira	002	0131217-0
Inger Kalben Silva	032	0134110-8

Ítalo Mário Bazzo	016	0133072-9/01
Italo Tanaka Junior	031	0134270-9
Izis Maysa Dietrich Lechiu	034	0134032-9
Jacinto Nelson de M. Coutinho	005	0136273-8
João Casillo	025	0136049-8/01
João Francisco Gonçalves	002	0131217-0
Joaquim Mariano Paes de C. Neto	014	0134370-4
Joaquim Pereira Alves Júnior	034	0134032-9
Jodete de Sena Maria S. d. Campos	016	0133072-9/01
Jorge Haddad	010	0131784-6
Jorge Luiz Martins	021	0132486-9/01
José Alberto Dietrich Filho	034	0134032-9
José Carlos Busatto	030	0133364-2/01
José Carlos Dias Neto	017	0134535-5/01
José Cid Campelo	015	0133227-4
	019	0131535-3/01
José Cid Campelo Filho	019	0131535-3/01
José Eli Salamacha	006	0134981-7/01
	021	0132486-9/01
José Francisco Cunico Bach	012	0135667-6
José Luiz Costa Taborda Rauen	002	0131217-0
José Rodrigo Sade	019	0131535-3/01
José Valnir Zambrim	033	0136052-9/01
Julio Cesar Brotto	004	0131614-9
Justo Alfredo Ayala	008	0132149-1/01
Lauro Fernando Pascoal	017	0134535-5/01
Lauro Fernando Zanetti	033	0136052-9/01
Lijeane Cristina Pereira Santos	005	0136273-8
Luis Carlo Schmidt de C. Filho	016	0133072-9/01
Luciana Assad Rupp da Silva	016	0133072-9/01
Luciana Pigatto Monteiro	025	0136049-8/01
Luciano Rassolin	007	0134098-7
	013	0132051-6
Luciylene Correa Lima	007	0134098-7
	013	0132051-6
Ludmilo Sene	009	0135980-4
Ludovico Albino Savaris	030	0133364-2/01
Luiz Augusto Broetto	024	0135769-5/01
Luiz Carlos de Carvalho	008	0132149-1/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	004	0131614-9
	033	0136052-9/01
Luiz Roberto Romano	007	0134098-7
	013	0132051-6
Luiz Rodrigues Wambier	006	0134981-7/01
	021	0132486-9/01
	016	0133072-9/01
Lygia Pereira de Souza	015	0133227-4
Majeda Denize Mohd Popp	017	0134535-5/01
Marcelo Luiz Pinto Vieira	019	0131535-3/01
Marcelo Ricardo de S. Marcelino	001	0132504-2/01
Marcelo Tesheiner Cavassani	004	0131614-9
	033	0136052-9/01

	023	0135905-1
Marcelo de Souza Teixeira	032	0134110-8
Marco Antonio Trevisan	010	0131784-6
Maria Aparecida Alves da Silva	013	0132051-6
Maria Idite Machado	014	0134370-4
Maria Joseane Fronczak	010	0131784-6
Maria Lúcia Sanches Foltran	014	0134370-4
Maria Misse Murata	022	0136169-9/02
Maria de Melo Franco Nascimbeni	023	0135905-1
Marilane Ton Ramos	002	0131217-0
Maurici Antonio Ruy	024	0135769-5/01
Milton Marcelo Weffort	002	0131217-0
Odilon Reinhardt	028	0131437-2
Osny Bittencourt Batista	025	0136049-8/01
Patrícia Tomazeli	034	0134032-9
Paulo Giovanni Fornazari	009	0135980-4
Paulo Grott Filho	015	0133227-4
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	028	0131437-2
Paulo de Tarso Batista	025	0136049-8/01
Pedro Paulo Pamplona	025	0136049-8/01
Rafael Adel Braz	004	0131614-9
René Ariel Dotti	005	0136273-8
Reynaldo Andrade da Silveira	015	0133227-4
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	019	0131535-3/01

	004	0131614-9
Roberto Ferreira Filho	033	0136052-9/01
	022	0136169-9/02
Roberto Garcia de Assis Oliveira	024	0135769-5/01
Roberto Wypych Junior	004	0131614-9
Rogeria Dotti Dória	002	0131217-0
Rosaldo Jorge de Andrade	016	0133072-9/01
Rossana Margot Cavaciocchi Correa	008	0132149-1/01
Rubens Silva	026	0133272-9
Rui Scucato dos Santos	009	0135980-4
Saionara Stadler de Freitas	023	0135905-1
Samira Karam Semaan	018	0130286-1/01
Samira de Fatima Nabbouh Abreu	016	0133072-9/01
Sergio Fernando Hess de Souza	025	0136049-8/01
Simone Zonari Letchacoski	032	0134110-8
Soraia Al Farah	033	0136052-9/01
Sueli Cristina Galleli	011	0130166-4
Tereza Cristina B. Marinoni	014	0134370-4

	003	0131099-2
Tereza Miek Sakiyama	011	0130166-4
Valiana Wargha Calliari	005	0136273-8
Vanessa Cristina Pasqualini	029	0131850-5
Vania Regina Silveira Queiroz	023	0135905-1
Vayne Valera Rialto	015	0133227-4
Vera Lígia Teixeira Leitão	020	0135943-1
Vera Regina Grande de M. Cordeiro	003	0131099-2
Viviani Giovanete Ramos Ferreira	023	0135905-1
Waldirene Gobetti dal Molin	022	0136169-9/02
Werner Grau Neto	034	0134032-9
Willy Costa Dolinski	003	0131099-2
Wilson Antonio Scodro		

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0132504-2/01 Agravo

. Protocolo: 2003/77290. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1325042 Agravo de Instrumento.

Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Mar-celo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Auto Peças Embaixador Ltda e Outros. Advoga-do: Francisco Leite da Silva. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessan-dro Moreira do Sacramento. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23432. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à ana-nimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: AGRAVO- INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE INOBSERVOU O DISPOSTO PELO ART. 525, INCISO I, DO CPC - NÃO CABIMENTO- ERRO GROSSEIRO - NÃO CO-NHECIMENTO.

0002 . Processo: 0131217-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/139290. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000711 Cobrança. Apelante: Con-domínio Residencial Palmadoro. Advogado: João Francisco Gonçalves, Elezer da Silva Nantes. Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar. Advogado: Maurici Antonio Ruy, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Ro-saldo Jorge de Andrade, Ida Regina Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23436. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - VALOR DA CAUSA- PROCEDI-MENTO SUMÁRIO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I, DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 07/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS -COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA- INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, ALÍNEA ‘F’, DA CONSTITUIÇÃO ESTA-DUAL- PRECEDENTES DESTA CORTE -NÃO CONHECI-MENTO, COM REMESSA.

0003 . Processo: 0131099-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2000/108410. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000073 Reintegração de Posse. Apelante: Rosângela Marisa Carrilho. Advogado: Tereza Miek Sakiyama, Hipolito Nogueira Porto Júnior, Viviani Giova-nete Ramos Ferreira, Wilson Antonio Scodro, Alba Regina Grassetti Pacheco Gonçalves. Apelado: José Eduardo Bergan-tini, Solange Assis Dias. Advogado: Elizeu de Carvalho, Al-berito Bartolomeu Tenorio Cavalcante. Órgão Julgador: 3ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23439. Nº Livro: 508. Jul-gado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDA-DE ‘MORE UXORIO’ CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE -DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE DISSOLUÇÃO, PROSSEGUINDO O FEITO TÃO SOMENTE QUANTO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE- DECISÃO PROFERIDA - APELAÇÃO - COMPETÊNCIA RECURSAL- TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, ‘EX-VI’ DO DISPOS-TO NO ARTIGO 104, INCISO III, ALÍNEA ‘‘B’’ DA CONS-TITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS.

0004 . Processo: 0131614-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/143988. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000332 Declaratória. Apelan-te: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Rogeria Dotti Dória, Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Alessandro Morei-ra do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Dalva Muller de Azevedo, Maria Isabel Pau-lo Pacheco, José Jair Martins da Costa. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revi-sor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23440. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA - VALOR DA CAUSA - PROCEDI-MENTO SUMÁRIO- APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 07/05/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, ALÍNEA ‘F’, DA CONSTITUIÇÃO ESTA-DUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECI-MENTO, COM REMESSA.

0005 . Processo: 0136273-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/8316. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara

Lobato. Agravado: Volvo do Brasil Veículos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Carolina Mizuta. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23445. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E REPACTUAÇÃO DE DÍVIDA COM FEIÇÕES DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL- INTELIGÊNCIA DO ART. 585, INCISO II, PARTE FINAL, DO CPC- COMPETÊNCIA RECURSAL DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA, 'EX VI' DO DISPOSTO PELO ART. 104, III, ALÍNEA "G", DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA.

0006 . Processo: 0134981-7/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/64644. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1349817 Apelação Cível. Apelante: Iokino bu Sumikawa. Advogado: Cezar Fernando Pilatti, Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Apelado: Multi Safta Insumos Agrícolas Ltda, Pioneer Sementes Ltda. Advogado: José Eli Salamacha, Adriana Werle Rempel, Luiz Rodrigues Wambier, Eduardo Bastos de Barros, Carlos Werzel. Embargante: Iokino bu Sumikawa. Advogado: Cezar Fernando Pilatti, Carlos Joaquim de Oliveira Franco. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23456. Nº Livro: 509. Julgado em: 10/06/2003

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração opostos por IOKINOBU SUMIKAWA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO PARA EFEITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ÀS INSTÂNCIAS SUPERIORES - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS APONTADOS NA LEI PROCESSUAL CIVIL - FUNDAMENTAÇÃO SU-CINTA E SUFICIENTE DO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Não se configura vício de omissão quando, no corpo do acórdão e nos próprios autos, são resolvidas, expressamente, as questões suscitadas. 2. Ausente o vício apontado na petição recursal, não é possível, a pretexto de prequestionamento e de suprimento de suposta omissão, postular que a Câmara modifique o julgado ou efetue análise de normas infra-constitucionais, para alterar fundamentos de decisão que não se coadunem com o entendimento do Embargante.

0007 . Processo: 0134098-7 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2002/173162. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000338 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: M. A. S.. Advogado: Luiz Roberto Romano, Luciele ne Correa Lima, Luciano Rassolin. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23458. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem.

0008 . Processo: 0132149-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/60271. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1321491 Apelação Cível e Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Emerson Aparecido dos Santos. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Luiz Carlos de Carvalho. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Justo Alfredo Ayala, Antonio Vanderli Moreira, Luiz Carlos de Carvalho. Apelado: Emerson Aparecido dos Santos. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Embargante: Emerson Aparecido dos Santos. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Fabiana Mara Sobral Perpétuo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23460. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em acolher, em parte, os embargos declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL EXISTENTE. CORREÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

0009 . Processo: 0135980-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/185595. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000587 Embargos a Execução. Apelante: R. K.. Advogado: Ludmilo Sene. Apelado: V. K. (assistido(a)). Advogado: Paulo Grott Filho, Saionara Stadler de Freitas. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23461. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso.

0010 . Processo: 0131784-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/146371. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900000717 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. M. F. F. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Apelado: F. M. S.. Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran, Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Geraldo Pegoraro Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23463. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação.

0011 . Processo: 0130166-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/129162. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000266 Indenização por Desapropriação Indireta. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Valiana Wargha Calliari. Apelado: Mário Remechelo, Paulo Remechelo, Pedro Remechelo, Ana Remechelo, Stanislaw Remechelo, Joana Remechelo. Advogado: Claiton José de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23464. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA - VALOR DA CAUSA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 07/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA- INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, ALÍNEA "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA.

0012 . Processo: 0135667-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/185432. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000351 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: A. L. F. M. (assistido(a)), G. F. M. Representado(a), C. F. M. (assistido(a)). Advogado: José Francisco Cunico Bach. Apelado: J. J. M.. Advogado: Celso Fernando Gutmann, Airlton Luiz Padilha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23472. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação.

0013 . Processo: 0132051-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/149523. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000218 Separação. Agravante: M. A. S.. Advogado: Luiz Roberto Romano, Luciele ne Correa Lima, Luciano Rassolin. Agravado: M. L. M. F. S.. Advogado: Maria Idite Machado. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23475. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

0014 . Processo: 0134370-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/175186. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000840 Indenização por Desapropriação Indireta. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Maria Joseane Fronczak, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Maria Misue Murata, Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto. Agravado: Mohamed Said Yunes, Otília Steigleder. Advogado: Amancio José Rodrigues, Ewert Eugenio de A Nogueira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23477. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Terceira Câmara Cível deste Tribunal, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESAPROPRIAÇÃO. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. VIOLAÇÃO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ARTIGO 83, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE DECLARADA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Nosso sistema adotou o princípio da instrumentalidade das formas, sendo declarado nulo somente os atos processuais que causem prejuízo à defesa. A expedição de precatório requisitório em valor apurado sem que seja dada oportunidade para o expropriante se manifestar sobre o cálculo, viola princípios constitucionalmente erigidos.

0015 . Processo: 0133227-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/162109. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001278 Indenização. Agravante: Editora Abril. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize

Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Djair de Souza Rosa, Vera Lúgia Teixeira Leitão. Agravado: Paulo Fernando Braghini. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23478. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. CAUSA DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. COISA JULGADA INEXISTENTE. A sentença criminal que reconhecer causa de exclusão da ilicitude, como o exercício regular de direito, somente faz coisa julgada no cível após o trânsito em julgado. Como a decisão que transitou em julgado foi a extintiva da punibilidade, ao reconhecimento da prescrição retroativa, afastado estão todos os efeitos principais e secundários, penais e extrapenais da sentença criminal. Recurso desprovido.

0016 . Processo: 0133072-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/67076. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1330729 Apelação Cível. Apelante: Companhia Fábrica de Papel Itajaí. Advogado: Celso Hilgert Junior, Fabíola Nones dos Santos, Fiorello Nones, Lygia Pereira de Souza. Apelante: Roni Lavratti. Advogado: Sergio Fernando Hess de Souza. Apelado: Clemans Abujamra, Cheme l Abujamra, Christiane Abujamra. Advogado: Rossana Margot Cavaciocchi Correa. Interessado: Nilmax Comércio de Aparas N M Ltda. Advogado: Luciana Assad Rupp da Silva, Christiane Schramm Guisso. Interessado: Oswaldo Gurske, Adélia Galm. Advogado: Ítalo Mário Bazzo. Interessado: Luiz Antonio Martini. Advogado: Luís Carlo Schmidt de Carvalho Filho. Interessado: Geraldo Henrique Lorea, Mario Edmundo Lorea, Renato Edmundo Lorea, José Luiz Chavarria Nogueira, Danton do Amaral Duro, José Ely Camargo, João José Nasser, Air Anibal Gaiya, Dalm o Vieira, Zolinda Perio lo Lavratti, Vilmar Luiz Antoni ol li, Ernesto Lavratti Neto, Carlos Adelpho Conedera, Gilberto Amaral Gomes. Advogado: Jodete de Sena Maria Sobrinho de Campos (Curador Especial). Embargante: Companhia Fábrica de Papel Itajaí. Advogado: Celso Hilgert Junior, Fabíola Nones dos Santos, Fiorello Nones, Lygia Pereira de Souza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23490. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO, ERRO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - PRETENDIDA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO RESTRITO AOS VÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMBARGOS REJEITADOS.

0017 . Processo: 0134535-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/74418. Comarca: Iporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1345355 Agravado de Instrumento. Agravante: Posto Amizade Derivados de Petróleo Ltda, Dionísio Natal Ferro. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Agravado: Banco Banestado SA. Advogado: Edmar Hispagnol, José Carlos Dias Neto. Embargante: Posto Amizade Derivados de Petróleo Ltda, Dionísio Natal Ferro. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23502. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE NÃO CARACTERIZADA - PRETENSÃO DE ATRIBUIR AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CARÁTER INFRINGENTE- IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Ausente o vício apontado na petição recursal, não é possível postular que a Câmara modifique o julgado, a pretexto de prequestionamento para interposição de recurso às instâncias superiores.

0018 . Processo: 0130286-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/69273. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1302861 Agravado de Instrumento. Agravante: Dulce Maria Barbosa Roderjan. Advogado: Antonio Carlos Taques de Macedo. Agravado: Daltro Augusto Carvalho Roderjan, Christiane Kaminski Roderjan, Luiz Gustavo Carvalho Roderjan. Advogado: Samira de Fatima Nab-bouh Abreu. Embargante: Dulce Maria Barbosa Roderjan. Advogado: Antonio Carlos Taques de Macedo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23503. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO INOCORRÊNCIA - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DA DECISÃO - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO. "São incabíveis embargos de declaração, utilizados a pretexto de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia que ensejou a irrisignação recursal, posto que revestidos de caráter exclusivamente infringente."

0019 . Processo: 0131535-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/59994. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1315353 Apelação Cível. Apelante: Augusto Drabecki. Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Alexandra Fistarol, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Apelado: Alice Virgínia Karolkiewicz. Advogado: José Cid Campelo, José Rodrigo Sade, José Cid Campe-lo Filho, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Embargante: Augusto Drabecki. Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Alexandra Fistarol, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23505. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - ARGÜIÇÃO DE NULIDADE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INOCORRÊNCIA - MANIFESTAÇÃO POSTERIOR EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS - IRREGULARIDADE SANADA - AUSÊNCIA DE VALOR DA CAUSA - PREJUÍZOS DEMONSTRADOS - PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS - ALEGADA OMISSÃO ACERCA DE ARTIGOS DE LEI - INOCORRÊNCIA - DESNECESSIDADE DE O JULGADOR PRONUNCIAR-SE SOBRE TODOS OS PONTOS DO RECURSO - FUNDAMENTOS CLAROS E SUFICIENTES A EMBASAR A DECISÃO - EMBARGOS REJEITADOS. "Os embargos de declaração deduzidos contra decisão clara e objetiva, na qual inexistem quaisquer omissões, obscuridades ou contradições, não merecem acolhimento".

0020 . Processo: 0135943-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/1835. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000317 Mandado de Segurança. Apelante: João Costa. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, Vera Regina Grande de Moura Cordeiro. Apelado: Chefe Regional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, Copel Distribuição SA. Advogado: Adriana de Paula Baratto. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23506. Nº Livro: 510. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em extinguir o processo sem julgamento de mérito, conforme disposto no art. 267, CPC. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ENERGIA ELÉTRICA - CORTE NO FORNECIMENTO - INADIMPLEMENTO - PAGAMENTO DAS FATURAS EM ATRASO - PERDA DO OBJETO - RECURSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO." O objeto da ação é o corte do fornecimento da energia elétrica, tendo sido motivado única e exclusivamente pelo inadimplemento em relação às faturas. Uma vez tendo sido pagas tais faturas, não cabe mais a discussão sobre um objeto já assentado."

0021 . Processo: 0132486-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/51824. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1324869 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, Daniel Henrique Antunes Santos, Arnaldo José da Silva, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Apelado: Julio Cesar Marques Neme. Advogado: Jorge Luiz Martins. Embargante: Julio Cesar Marques Neme. Advogado: Jorge Luiz Martins. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23507. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - PRETENSÃO DE ATRIBUIR AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CARÁTER INFRINGENTE - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Ausente o vício apontado na petição recursal, não é possível postular que a Câmara modifique o julgado, para alterar fundamentos de decisão que não se coadunem com o entendimento do Embargante.

0022 . Processo: 0136169-9/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/73430. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1361699 Agravado de Instrumento. Agravante: Duke Energy International, Geração Paranapanema SA. Advogado: Maria de Melo Franco Nascimbeni, Werner Grau Neto, Alexandre Outeda Jorge, Roberto Garcia de Assis Oliveira, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Município de Carlópolis. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Embargante: Duke Energy International, Geração Paranapanema SA. Advogado: Maria de Melo Franco Nascimbeni, Alexandre Outeda Jorge, Werner Grau Neto, Roberto Garcia de Assis Oliveira, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23509. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - ALEGADA OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - FUNDAMENTOS CLAROS E SUFICIENTES

- INADMISSIBILIDADE DE REDISCUTIR O MÉRITO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

0023 . Processo: 0135905-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/2872. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000655 Mandado de Segurança. Apelante: Município da Lapa. Advogado: Samira Karam Semaan, Marilane Ton Ramos. Apelado: Supermercados Condor Ltda. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Cleverson Marinho Teixeira, Vayne Valera Rialto, Waldirene Gobetti dal Molin. Aut.Coatora: Prefeito Municipal da Lapa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: J.Con. (RegExc) Francisco Rabello Filho. Nº Acórdão: 23513. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - FUNCIONAMENTO DE SUPERMERCADO AOS DOMINGOS E FERIADOS - PODER DISCRICIONÁRIO DELIMITADO PELOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO E REGRAS DA ADMINISTRAÇÃO - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ISONOMIA E DA LIVRE CONCORRÊNCIA - NEGATIVA ILEGÍTIMA DA AUTORIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO DESPROVIDO. “Não compete ao Município impedir o funcionamento de supermercados aos domingos e feriados, uma vez que o decreto nº 27048/49, concedeu em caráter permanente a permissão para o trabalho nos dias de repouso em relação a diversas atividades, dentre as quais a do comércio de gêneros alimentícios.”

0024 . Processo: 0135769-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/75540. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1357695 Apelação Cível. Apelante: Televisão Londrina Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto, Carlos Gutinik, Alexandre Vittorello. Apelado: Lauro Julian. Advogado: Milton Marcelo Weffort. Embargante: Televisão Londrina Ltda. Advogado: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto, Carlos Gutinik, Alexandre Vittorello. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23518. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL- ALEGADA CONTRADIÇÃO E OMISSÃO -INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO -REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA EM APELAÇÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.” Os embargos de declaração não se prestam à reanálise de matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido.”

0025 . Processo: 0130649-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/77706. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1306498 Apelação Cível. Apelante: Banco Cidade SA. Advogado: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona, Rafael Fadel Braz, Artur Alexandre Verissimo Vidal. Apelado: Nelson Torres Galvão, Nelson Batista Torres Galvão. Advogado: Patrícia Tomazeli, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, Luciana Pigatto Monteiro. Apelante: Nelson Torres Galvão, Nelson Batista Torres Galvão. Advogado: Patrícia Tomazeli, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, Luciana Pigatto Monteiro. Apelado: Banco Cidade SA. Advogado: André Ricardo Brusamolin, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona, Rafael Fadel Braz, Artur Alexandre Verissimo Vidal. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23520. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE ATRIBUIR EFEITOS INFRINGENTES AO ARESTO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO RECURSO -ARTIGO 535, INCISOS I E II DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. “São incabíveis embargos de declaração, utilizados a pretexto de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia que ensejou a irressignação recursal, posto que revestidos de caráter exclusivamente infringente, não se prestando à reanálise da matéria probatória dos autos, que foi expressamente objeto de julgamento e referência no acórdão recorrido.”

0026 . Processo: 0133272-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/162572. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000021 Prestação de Contas. Apelante: Dario José Marcolla, Elsa Luiza Sanches Marcolla. Advogado: Rui Scuato dos Santos. Apelado: Diogo Antonio Maciel Bello. Advogado: Diogo Antonio Maciel Bello. Apelante: Diogo Antonio Maciel Bello. Advogado: Diogo Antonio Maciel Bello. Apelado: Dario José Marcolla, Elsa Luiza Sanches Marcolla. Advogado: Rui Scuato dos Santos. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23545. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à primeira apelação e dar provimento parcial à segunda, sem alteração das verbas da sucumbência, nos termos acima definidos. EMENTA: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA QUE RECONHECEU A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO AUTOR, MAS APENAS PORQUE DEMANDOU POR DÍVIDA JÁ PAGA, APLICANDO A PENALIDADE DO ART. 1.531, DO CÓDIGO CIVIL REVOGADO— ENTENDIMENTO ACERTADO - APELO DOS RÉUS DESPROVIDO- APELO DO AUTOR - ALEGADAS NULIDADES NA SENTENÇA NÃO RECONHECIDAS -PRETENSÃO INCABÍVEL DE COMPENSAR VERBA ADVOCATÍCIA, A QUE ENTENDE TER DIREITO, COM VALOR JÁ RECEBIDO - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA REVISTO - PROVIMENTO PARCIAL APENAS QUANTO A ESTE.

0027 . Processo: 0133155-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/161690. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000369 Revisional de Alimentos. Apelante: J. D. S. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: D. A. C. S., S. A. S., R. S., R. D. S., E. S. Representado(a). Advogado: Francisco Elias Silvestre. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23549. Nº Livro: 511. Julgado em: 03/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0028 . Processo: 0131437-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/141692. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000453 Exceção de Incompetência. Agravante: Rozi Aparecida Claudino, Jaqueline Claudino Santana, Simone Claudino, Ana Cláudia Claudino. Advogado: David Schnaidt, Fabiane Norah Schnaidt. Agravado: Ivone Blasius, Yohanna Blasius Claudino Representado(a). Advogado: Osny Bittencourt Batista, Paulo de Tarso Batista, Celia Regina Marcos Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23554. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos. EMENTA: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - INVENTÁRIOS REQUERIDOS EM COMARCAS DIVERSAS - DÚVIDA ACERCA DO DOMICÍLIO DO ‘DE CUJUS’ - BENS SITUADOS EM MAIS DE UM LUGAR - ÓBITO EM LOCAL DE VERANEIO, ONDE NÃO HÁ BENS A INVENTARIAR— COMPETÊNCIA FIXADA PELA PREVENÇÃO - DESPROVIMENTO.

0029 . Processo: 0131850-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/146617. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000360 Nulidade de Ato Jurídico. Agravante: Marinete da Silva. Advogado: Fabiane Munhoz Rossoni, Vania Regina Silveira Queiroz. Agravado: Gisele Hirayama Bueno (assistido(a)). Cur.Especial: Danielle Rosa e Souza. Agravado: Benedito de Oliveira Bueno. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23555. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos. EMENTA: NULIDADE DE ATO JURÍDICO - PROCURAÇÃO COM PODERES PARA ASSINAR ESCRITURAS - ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DA AGRAVANTE - TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENDIDO DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES REFERENTES AO ALUGUEL DO IMÓVEL E ANOTAÇÃO NA MATRÍCULA DESTA, PARA IMPEDIR PREJUÍZO DE TERCEIROS - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA VEROSSIMILHANÇA E DA PROVA INEQUÍVOCA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

0030 . Processo: 0133364-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/53272. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1333642 Apelação Cível. Apelante: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado: Ludovico Albino Savaris, Glória Cristina Rocha Braga Botelho. Apelado: Acrotona Sopas e Pizzas Ltda, Restaurante Acrotona II. Advogado: José Carlos Busatto, Cristiane Carreiro Pereira. Embargante: Acrotona Sopas e Pizzas Ltda, Restaurante Acrotona II. Advogado: José Carlos Busatto, Cristiane Carreiro Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23558. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em rejeitar o recurso de embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - VISTAS DE VOTO VENCIDO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER INFRINGENTE - INADEQUAÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - AUSÊNCIA DE VÍCIO NO JULGADO - RECURSO REJEITADO.

0031 . Processo: 0134270-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/175266. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000951 Mandado de Segurança. Agravante: Município

de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Agravado: Elaine Cristina Tavares dos Santos. Advogado: Altair Domingues de Oliveira, Ana Fábria Ribas de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23565. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por unanimidade de votos em extinguir o procedimento recursal, face a perda de objeto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DESPACHO QUE CONCEDEU LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA- REFORMA DA DECISÃO PELO JUIZ SINGULAR- PERDA DE OBJETO -EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL.

0032 . Processo: 0134110-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2002/169100. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000627 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Soraia Al Farah, Cláudio Soccoloski, Inger Kalben Silva. Apelado: Dirceu Gasola. Advogado: Marco Antonio Trevisan. Aut.Coatora: Prefeito Municipal de São José dos Pinhais. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23575. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA SENTENÇA SOB REEXAME.

0033 . Processo: 0136052-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/74075. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1360529 Apelação Cível. Apelante: Antônio Carlos Zorzo. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Antônio Carlos Zorzo, Julio Mateos Barros Ricci. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23578. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, nos termos do voto e sua fundamentação, com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - AÇÃO DECLARATÓRIA - ALEGADA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - VALOR INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - EMBARGOS ACOLHIDOS.

0034 . Processo: 0134032-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2002/170470. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000843 Indenização por Desapropriação Indireta. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Willy Costa Dolinski, Antonio Vanderli Moreira, Álvaro de Albuquerque Neto, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Apelado: Marder Construções Civas Ltda. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari, Izis Maysa Dietrich Lechui, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich, José Alberto Dietrich Filho. Apelante: Marder Construções Civas Ltda. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari, Izis Maysa Dietrich Lechui, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich, José Alberto Dietrich Filho. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Willy Costa Dolinski, Antonio Vanderli Moreira, Álvaro de Albuquerque Neto, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23583. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de de votos em negar provimento aos recursos de apelação, reformando parcialmente a sentença em grau de reexame necessário, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA- VALOR ARBITRADO COM BASE NO LAUDO PERICIAL- CONFIABILIDADE E IMPARCIALIDADE - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO- IR-RELEVANTE O FATO DE SER ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE- OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - DESCONSIDERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL PARA O CÁLCULO DO VALOR DO BEM- DECISÃO CORRETA - JUROS COMPENSATÓRIOS DEVIDOS PELA PERDA PATRI-

MONIAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO DECRETO EXPROPRIATÓRIO- RECURSOS VOLUNTÁRIOS DESPROVIDOS - VERBA HONORÁRIA- APLICAÇÃO DO ARTIGO 27, § 1º, DO DEC. LEI 3.365/41 - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. “1. É irrelevante para fins de indenização por desapropriação de imóvel, se a área é de preservação permanente ou não, pois subsiste a obrigação de indenizar, porquanto, o fato de não haver exploração econômica, em virtude da destinação, não redunda na transferência gratuita do bem à Administração Pública. Até porque quando da desapropriação indireta, o Município não distinguiu o que poderia ou não, ser indenizado ou ocupado. De outro vértice, se assim não fosse, a desapropriação acabaria por atribuir efeito confiscatório à limitação administrativa. 2. Os juros compensatórios são devidos na desapropriação indireta, em razão da perda patrimonial, mesmo que se alegue inexistir possibilidade de dar um fim econômico à área. Até porque tal fato não foi cabalmente demonstrado nos autos. 3. Os juros compensatórios, na desapropriação indireta, incidem a partir da ocupação (sumula 114 do STJ), todavia, se imprecisas as informações sobre a data da ocupação do imóvel pela Administração Pública, deve-se levar em conta a data do decreto expropriatório.”

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02935

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano Barbosa	021	0137856-1/01
Afonso João Abranches Cagnino	006	0137003-0
Alcione Bastos Ribas	004	0137422-5
Alecio Dorigan	003	0137383-3
Alexandre Ditzel Faraco	029	0137401-6/01
Alexandre Hellender de Quadros	029	0137401-6/01
Alexandre Vieira Reis	005	0136619-4
Alice Hiroko Sano	005	0136619-4
Ana Paula Furiatti de Oliveira	004	0137422-5
Andreza Cristina Mantovani	006	0137003-0
Anita Caruso Puchta	002	013769-3
	010	0137274-9
	015	0137309-7
	017	0136281-0
Antônio Ernesto de Lima	022	0137049-6
Antonio Elson Sabaini	003	0137383-3
Antonio Moris Cury	019	0136256-7
Antonio Sbano Júnior	005	0136619-4
Arivaldir Gaspar	011	0137557-3
Arlindo Menezes Molina	008	0137956-6
Arnaldo José da Silva	003	0137383-3
Auderi Luiz de Marco	008	0137956-6
Carlos Alberto Biaggi	013	0137843-4
Carlos Alberto Stoppa	008	0137956-6
Carlos Alexandre Negrini Bettes	004	0137422-5
Carlos Arnaldo Falbo Lara	005	0136619-4
Carlos Augusto Weber	022	0137049-6
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	029	0137401-6/01
Carlos Henrique de S. Rodrigues	025	0136621-4
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	022	0137049-6
Carlyle Popp	019	0136256-7
Celso de Lima Buzzoni	027	0136832-7
Ceres Emilia Gubert	004	0137422-5
Cesar Augusto Guimarães Pereira	029	0137401-6/01
Cibelle Diana Mapelli	010	0137274-9
	015	0137309-7
Clecius Alexandre Duran	002	0137769-3
Conceição Aparecida R. C. Moura	014	0136649-2
Dirceu Antonio Andersen Junior	019	0136256-7
Djalma Antonio Muller Garcia	014	0136649-2
	019	0136256-7
Edgar David Gusso	014	0136649-2
	019	0136256-7
Edilson Jair Casagrande	002	0137769-3
Eduardo José Pereira Neves	008	0137956-6
Eduardo Talamini	029	0137401-6/01
Elizabeth Hamann	019	0136256-7
Eros Gil Peters	028	0136438-9
Estevam Capriotti Filho	014	0136649-2
	019	0136256-7
Everton Calamucci	005	0136619-4
Fabiana Carrasco Ribeiro Quadros	012	0137740-8
Fabiano Roesner	007	0136579-5
Fabio Augusto Morita	027	0136832-7
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	029	0137401-6/01
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	025	0136621-4
Filomena Vilicic Daltro	006	0137003-0
Geni Werka	024	0136511-3/01
Gerson Luiz Dechandt	017	0136281-0
Gilberto Carvalho Moura	014	0136649-2
Gilberto Pedriali	007	0136579-5
Guilherme Manna Rocha	030	0133952-2
Haroldo Alves Ribeiro Junior	030	0133952-2
Heloisa Helena Benato	016	0136514-4
Hermes Onofre Liphnarski	016	0136514-4
Hernani Yanaze	014	0136649-2
Igor Luby Kravtchenko	004	0137422-5
Iguacimir Gonçalves Franco	028	0136438-9
Italo Tanaka Junior	019	0136256-7
Ivo Santos Junior	018	0137793-9
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	020	0136413-2
Jaceguay F. d. L. Ribas	021	0137856-1/01
João Graciano Campos Lustosa	007	0136579-5
Joel Kravtchenko	004	0137422-5
Joel Oliveira Santos	012	0137740-8
Jonas Roberto Justi Waszak	007	0136579-5
José Ambrosio Dias Filho	030	0133952-2
José Cid Campelo	019	0136256-7
José Correa Porto de Abreu Neto	004	0137422-5
José Glaucio Carula	013	0137843-4
José Manoel de Macedo Caron	019	0136256-7
José Roberto Loureiro	027	0136832-7

José Roberto Rutkoski	022	0137049-6
José Tadeu Saliba	022	0137049-6
Josinaldo da Silva Veiga	007	0136579-5
Josué Grotti	010	0137274-9
Juarez José Shemberg	017	0136281-0
Juliana Silvério	004	0137422-5
Juliano Michels Franco	028	0136438-9
Laércio Schon Riska	005	0136619-4
Leila Garcia Requena	004	0137422-5
Leonardo Munhoz da R. Guimarães	030	0133952-2
Leonilda Zanardini Dezeveck	017	0136281-0
Leticia Guimarães	001	0137762-4
Leticia Ferreira da Silva	015	0137309-7
Liana Maria Taborda Ramos Torres	020	0136413-2
Liana Sarmento de Mello Quaresma	010	0137274-9
Liliane de Fátima Taborda Ramos	020	0136413-2
Lizeth Sandra Ferreira Detros	003	0137383-3
Luiz Alberto Machado	001	0137762-4
Luiz Fernando Casagrande Pereira	025	0136621-4
Luiz Fernando Dietrich	020	0136413-2
Luiz Fernando Schlichta	004	0137422-5
Luiz Zanzarini Netto	027	0136832-7
Márcia Carla Pereira Ribeiro	017	0136281-0
Márcio Antonio Sasso	008	0137956-6
Magda Rejane Cruz R. d. Santos	025	0136621-4
Majeda Denise Mohd Popp	019	0136256-7
Marcello Sgarbi	001	0137762-4
Maria Augusta Costa Takeuti	003	0137383-3
Maria Augustinho	009	0137395-3
Maria Catarina de Oliveira	027	0136832-7
Maria Izabel Pohl Grechinski	020	0136413-2
Maria Lucia Zanzarini	027	0136832-7
Marina Bueno de Cerqueira Leite	010	0137274-9
Marisa da Silva Sigulo	015	0137309-7
Mauro Dalarme	027	0136832-7
Moacir Antonio Perao	018	0137793-9
Nataníel Ricci	014	0136649-2
Odair Buzato	013	0137843-4
Paulo Roberto Ferreira Pereira	014	0136649-2
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	019	0136256-7
Paulo Sérgio Rosso	003	0137383-3
Paulo Sérgio Trento	027	0136832-7
Pedro Lopes	025	0136621-4
Régis Alan Bauli	006	0137003-0
Rafael Ambrosio Dias	030	0133952-2
Raphael Marcondes Karan	016	0136514-4
Raymundo do Prado Vermelho	008	0137956-6
Regina Lucia Werka X. d. França	024	0136511-3/01
Renata Neves Cafundo	027	0136832-7
Renato Alberto Nielsen Kanayama	019	0136256-7
Rene José Stupak	005	0136619-4
	023	0137255-4
Ricardo dos Santos Andrade	006	0137003-0
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	019	0136256-7
Roberto Altheim	017	0136281-0
Roberto Bertholdo	028	0136438-9
Rodrigo Xavier Leonardo	021	0137856-1/01
Rolf Koerner Junior	024	0136511-3/01
Ronald Roesner Junior	022	0137049-6
Rony Marcos de Lima	004	0137422-5
Roosevelt Maurício Pereira	006	0137003-0
Rudi Alberto Lehmann Júnior	001	0137762-4
Sérgio Botto de Lacerda	024	0136511-3/01
Sérgio Stefano Bazolli	006	0137003-0
Sílvia Fernanda Batista da Silva	026	0136578-8
Saulo de Tarso Araújo Carneiro	012	0137740-8
Sergio Renato Costa Filho	028	0136438-9
Sidney Martins	004	0137422-5
Silvestre Chruscinski Junior	028	0136438-9
Simara Zonta	028	0136438-9
Tarcisio Araújo Kroetz	029	0137401-6/01
Telismara Aparecida D. Klimiont	005	0136619-4
	023	0137255-4
Tereza Cristina B. Marinoni	002	0137769-3
	015	0137309-7
Victor André Cotrin da Silva	017	0136281-0
Wilma de Almeida	026	0136578-8
Vinícius Teodoro de Oliveira	007	0136579-5
Wagner Cardeal Oganaukas	014	0136649-2
Walfrido Jorge Warde Júnior	001	0137762-4
Washington Luiz da Silva	009	0137395-3
Weslei Vendruscolo	002	0137769-3

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0137762-4 Agrav

. Protocolo: 2003/30381. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000197 Cautelar. Agravante: Ivaí Engenharia de Obras SA. Advogado: Marcello Sgarbi, Luiz Alberto Machado, Leticia Guimarães. Agravado: Embu SA Engenharia e Comércio. Advogado: Walfrido Jorge Warde Júnior, Rudi Alberto Lehmann Júnior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23442. Nº Livro: 508. Julgado em: 10/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DO PROTESTO CONTRA A ALIE-NANÇAÇÃO DE BENS - ADMISSIBILIDADE - PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ - POSSIBILIDADE DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - PROCESSAMENTO DE CONCORDATA PREVENTIVA SUSPENSO- DESCABIMEN-TO DO JUÍZO UNIVERSAL- COMPETÊNCIA DO JUÍZO CÍ-VEL- RECURSO DESPROVIDO.

0002 . Processo: 0137769-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/29289. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara

Cível. Ação Originária: 200200000436 Mandado de Seguran-ça. Apelante: Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda. Advogado: Edilson Jair Casagrande. Apelo: Estado do Para-ná. Advogado: Clecius Alexandre Duran, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Weslei Vendruscolo. Aut.Coatora: Chefe da Delegacia Regional da Receita do Esta-do do Paraná em Umuarama, Chefe da Agência de Arrecada-ção da Receita Estadual - 1ª DRR/ Umuarama. Órgão Julga-dor: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23443. Nº Li-vro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao re-curso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SE-GURANÇA - 1. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA - 2. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA DAS PARTES - 3. MÉ-rito - POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PELO TRIBU-NAL - ARTIGO 515 § 3º - REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.352/01 - COBRANÇA DE ICMS SOBRE POTÊNCIA DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA - IMPOSSIBILIDA-DE - RECURSO PROVIDO.

0003 . Processo: 0137383-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/14236. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2000000000570 Exibição de Documentos. Apelante: Mário Cesar Geraldo. Advogado: Antonio Elson Sa-baini. Apelo: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Maria Augusta Costa Takeuti, Arnaldo José da Silva, Alecio Dorigan, Lizeth Sandra Ferreira Detros, Paulo Sérgio Rosso. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convoca-do: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23447. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto. EMENTA: APELAÇÃO CÍ-VEL - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - 1. EXI-BIÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE TAXA LE-GAL - IMPOSSIBILIDADE - 2. SUSPENSÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO - 3. RETIRADA DO NOME DO APELANTE DO SERASA - DESCABIMENTO - RECURSO PARCIAL-MENTE PROVIDO. “A pretensão a um pedido determinado não justifica o pleito de cominação de outros, que não guardem dependência ou relação direta com o principal.”

0004 . Processo: 0137422-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/4798. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 2001000000855 Mandado de Segurança. Apelante: Valdemir Benedito Ramos da Quinta, Jorge Luis Soares Barboza. Advoga-do: Igor Luby Kravtchenko, Joel Kravtchenko, Ceres Emilia Gubert. Apelo: Presidente da URBS Urbanização de Curiti-ba SA. Advogado: Leila Garcia Requena, Sidney Martins, Luiz Fernando Schlichta, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Apelo: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Carlos Alexandre Negrini Bettes, Juliana Silvério, José Correa Porto de Abreu Neto, Alcione Bastos Ribas, Rony Marcos de Lima. Órgão Julgador: 3ª Câ-mara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Con-voado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23453. Nº Livro: 509. Julgado em: 10/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- MANDADO DE SEGURANÇA - TEMPESTIVIDADE - DECADÊNCIA - CÔ-DIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- VINCULAÇÃO EN-TRE MULTAS E LICENCIAMENTO - INEXISTÊNCIA DE ABUSO OU ILEGALIDADE- RECURSO CONHECIDO - NÃO PROVIMENTO.

0005 . Processo: 0136619-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/182677. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000097 Ação Monitó-ria. Apelante: Fernando Augusto de Almeida. Advogado: Rene José Stupak, Laércio Schon Riska, Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Apelo: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Sbano Júnior, Everton Calamucci, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Alice Hiroko Sano, Alexandre Vieira Reis. Órgão Julgador: 3ª Câma-ra Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23457. Nº Livro: 509. Jul-gado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMEN-TA: AÇÃO MONITÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - ALTERAÇÃO DE RITO QUE NÃO MODIFICOU A COMPETÊNCIA RECUR-SAL - LEI 9.079, DE 14.6.1995, QUE INSTITUIU O PROCE-DIMENTO MONITÓRIO, ANTERIORMENTE TITULADO COMO AÇÃO DE COBRANÇA, E QUE ERA PROCESSA-DA DE ACORDO COM O SEU VALOR- COMPETÊNCIA RECURSAL- AÇÕES MONITÓRIAS COM VALOR INFE-RIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - TRIBU-NAL DE ALÇADA - A ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA ESTADUAL SÓ PODE SER DETERMINADA ATRAVÉS DE PROVIMENTO LEGAL PROVOCADO POR INICIATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTI-ÇA, TAL COMO DETERMINA O ARTIGO 125, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SIGNIFICANDO QUE, A ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AS AÇÕES DE

COBRANÇA NÃO RETIROU DO TRIBUNAL DE ALÇADA A COMPETÊNCIA RECURSAL PARA AS AÇÕES CUJO VALOR DA CAUSA NÃO ULTRAPASSE 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, DIANTE DO DISPOSTO NA LEI 10.444, DE 07.5.2002 - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA.

0006 . Processo: 0137003-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/15029. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 98000000307 Embargos a Execução. Ape-lante: Banco Nacional SA (Em Liquidação). Advogado: Régis Alan Bauli, Afonso João Abranches Cagnino, Filomena Vilicic Daltro, Sérgio Stefano Bazolli, Ricardo dos Santos Andrade. Apelo: Joaquim Carlos Ferreira do Vale. Advogado: Roose-velt Mauricio Pereira, Andreza Cristina Mantovani. Órgão Jul-gador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23459. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMEN-TA: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL- DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE CO-BRANÇA - VALOR DA CAUSA - PROCEDIMENTO SUMÁ-RIO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 7/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESSENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRI-BUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 104, IN-CISO III, LETRA ‘F’ DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA.

0007 . Processo: 0136579-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/157935. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2000000000323 Prestação de Contas. Apelan-te: Terezinha Barros Padovan, José Horácio Padovan. Advoga-do: Josinaldo da Silva Veiga. Apelo: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Gilberto Pedriali, Jonas Roberto Justi Waszak, João Graciano Campos Lustosa, Vilma de Al-meida, Fabiano Roesner. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23465. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de apelação. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS- CON-TA CORRENTE - AÇÃO AJUIZADA CONTRA O HSBC-BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO - ILEGITIMIDA-DE PASSIVA ‘AD CAUSAM’ RECONHECIDA PELO JUÍ-ZO- EXTINÇÃO DO PROCESSO- RECURSO DE APELA-ÇÃO- DECISÃO REFORMADA - ENTENDIMENTO JÁ PACIFICADO NO SENTIDO DE QUE O BANCO BAMERIN-DUS DO BRASIL S.A. FOI SUCEDIDO PELO HSBC - BANK BRASIL S.A., SENDO ESTE PARTE LEGÍTIMA PARA SER DEMANDADA EM AUTOS DE PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEITA POR CORRENTISTA - PROVIMENTO.

0008 . Processo: 0137956-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/20243. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000166 Prestação de Con-tas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Au-deri Luiz de Marco, Eduardo José Pereira Neves. Apelo: Agenor Bortolon Júnior, Yria Maria Frigo Bortolon. Advoga-do: Raymundo do Prado Vermelho. Apelante: Agenor Bortolon Júnior, Yria Maria Frigo Bortolon. Advogado: Raymundo do Prado Vermelho. Apelo: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Mene-zes Molina, Auderi Luiz de Marco, Eduardo José Pereira Ne-ves. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Al-buquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acór-dão: 23471. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recur-sos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTA-ÇÃO DE CONTAS - APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS - DISCORDÂNCIA DO CORRENTISTA QUANTO A LANÇA-MENTOS EFETUADOS PELO - BANCO - OBRIGAÇÃO DE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRESTAR CONTAS E ES-CLARECER POSSÍVEIS DÚVIDAS DO CLIENTE - HONO-RÁRIOS ADVOCATÍCIOS CORRETAMENTE FIXADOS - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSOS NÃO PRO-VIDOS.

0009 . Processo: 0137395-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/11908. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 2001000000986 Alteração de Clausula. Apelante: B. O. S. (assistido(a)). Advogado: Maria Augustinho. Apelo: G. S.. Advogado: Washing-ton Luiz da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Re-lator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regi-na Afonso Portes. Nº Acórdão: 23473. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à una-nimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

0010 . Processo: 0137274-9 Agrav

. Protocolo: 2003/23125. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 99000000073 Execução Fiscal. Agra-vante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cíbe-lle Diana Mapelli, Liana Sarmento de Mello Quaresma, Mari-na Bueno de Cerqueira Leite, Josué Grotti, Anita Caruso Pu-chta. Agravado: Hebayoub e Cia Ltda, Myriam Hanna Ayoub. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23476. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao re-curso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO BACEN -INDEFERIMENTO - QUEBRA DE SIGILO BAN-CÁRIO - INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO.

0011 . Processo: 0137557-3 Agrav

. Protocolo: 2003/27761. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024001 Declaratória. Agravante: Sérgio dos Santos, Poldex Prestação de Serviços em Peças Para Informática Ltda. Advogado: Arivaldir Gaspar. Agravado: Urbs Cia de Urbaniza-cao de Curitiba, Departamento de Trânsito do Estado do Para-ná - DETRAN. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23481. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, determinando a remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLA-RATÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - ADOÇÃO DE RITO SUMÁRIO EM FACE DO DISPOSTO PELO ART. 275, I, DO CPC - NORMA DE CARÁTER COGENTE - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, ALÍNEA” F”, DA CONSTITUIÇÃO ESTA-DUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA.

0012 . Processo: 0137740-8 Agrav

. Protocolo: 2003/30048. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000000489 Revisional de Ali-mentos. Agravante: E. B. P. A.. Advogado: Saulo de Tarso Ara-újo Carneiro. Agravado: F. Q. A. Representado(a), L. E. A. Representado(a). Advogado: Joel Oliveira Santos, Fabiana Car-rasco Ribeiro Quadros. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Re-lator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23482. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à una-nimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0013 . Processo: 0137843-4 Agrav

. Protocolo: 2003/31770. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000066 Cautelar. Agravante: Tabapuã Ferrangens e Ferramentas Ltda. Advogado: Carlos Alberto Biaggi, José Glaucio Carula. Agravado: Município de Bandeirantes. Advogado: Odair Buzato. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23486. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Ter-ceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por una-nimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instru-mento, nos termos acima definidos. EMENTA: AÇÃO CAU-TELAR - PRETENDIDA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE LEI MUNICIPAL REVOGATÓRIA DE DOAÇÃO DE TER-RENO FEITA À AUTORA, POR FORÇA DE LEI ANTE-RIOR - PEDIDO DE LIMINAR - INDEFERIMENTO POR AUSÊNCIA DO ‘PERICULUM IN MORA ‘- AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVOCADA PRESENÇA DOS REQUI-SITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA - ARGUMENTO INCONSISTENTE - RECURSO DESPRO-VIDO.

0014 . Processo: 0136649-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/14066. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Orig-i-nária: 200100022688 Mandado de Segurança. Apelante: Ro-gério Wolff dos Santos. Advogado: Wagner Cardeal Oga-nauskas, Gilberto Carvalho Moura, Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura, Vinicius Teodoro de Oliveira, Hernani Yanaze. Apelo: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho, Edgar David Gusso, Djalma An-tonio Muller Garcia, Paulo Roberto Ferreira Pereira, Nata-niel Ricci. Aut.Coatora: Secretário Municipal de Obras Públicas de Curitiba. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Anto-nio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23491. Nº Livro: 509. Julga-do em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Esta-do do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provi-mento ao recurso de apelação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONSTRU-ÇÃO DE EDIFICAÇÕES - CURSO DE ÁGUA - RES-TRIÇÃO AO DIREITO DE PROPRIEDADE - INOCOR-RÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÕES ANTERIORES DIANTE DA CONSTI-TUIÇÃO DE 88 - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO DESPROVIDO.

0015 . Processo: 0137309-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/23132. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000030 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Leticia Ferreira da Silva, Marisa da Silva Sigulo. Agravado: Itaiacoca Transportadora Ltda, José Mendes da Costa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23500. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE DARF - RECURSO DESPROVIDO.

0016 . Processo: 0136514-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/11928. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000020 Indenização. Agravante: Companhia Campolarguense de Energia - COCEL. Advogado: Raphael Marcondes Karan, Heloisa Helena Benato. Agravado: Gequelin Cia Ltda, Ingra Indústria Gráfica SA. Advogado: Hermes Onofre Lipnharski. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23504. Nº Livro: 510. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar extinto o procedimento recursal, face à perda de objeto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO - ICMS - ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM” - AÇÃO MANEJADA PELO RESPONSÁVEL EM FACE DO CONTRIBUINTE (SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA) - SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA É O ESTADO DO PARANÁ E SOMENTE ESTE PODE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA- SENTENÇA SINGULAR QUE RECONHECEU A ILEGITIMIDADE PASSIVA ‘AD CAUSAM’- EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL, FACE À PERDA DE OBJETO.

0017 . Processo: 0136281-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/7713. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000169 Embargos a Execução. Apelante: Imbuá Transportes e Locação de Máquinas Ltda. Advogado: Leonilda Zanardini Dezevecki, Juares José Shemberg. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Altheim, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Gerson Luiz Dechandt, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Rec.Adesivo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Altheim, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Gerson Luiz Dechandt, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23542. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em prover o recurso de apelação e julgar prejudicado o recurso adesivo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL -TRIBUTÁRIO - DIREITO À COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DE ICMS RELATIVOS AOS BENS DO ATIVO PERMANENTE - HIPÓTESE DE REDUÇÃO DA BASE IMPONÍVEL - NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO ESPÉCIE DE ISENÇÃO - DIREITO RECONHECIDO - NORMAS PROIBITIVAS DO CREDITAMENTO INTEGRAL MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAIS - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO - RECURSO ADESIVO PREJUDICADO. “1. A redução na base imponível e a isenção são institutos diversos do Direito Tributário, sendo assim, não se confundem. Na isenção inexisti o dever tributário por vontade do legislador, enquanto que na redução da base imponível ou da alíquota a obrigação tributária subsiste, contudo, o “quantum debeatur” será diminuído por força de política extrafiscal, como é o caso das mercadorias componentes da cesta básica. 2. As únicas exceções ao princípio da não-cumulatividade estão expressamente disciplinadas na Constituição Federal (art. 155, § 2º, inc. II). Normas infraconstitucionais que limitem a compensação do crédito, afora as exceções previstas, são manifestamente inconstitucionais, porquanto, nenhuma norma pode afrontar a Lei Maior. Sendo assim, imperioso o afastamento das normas impeditivas do exercício do direito. 3. As entradas e as aquisições de todos os insumos necessários à atividade-meio - incluindo-se os bens do ativo permanente- , sem os quais se torna impossível a empresa prestadora de serviços chegar à sua atividade-fim, geram o direito ao crédito, pois permitido pela Lei Maior, não sendo de competência do legislador infraconstitucional a restrição do direito garantido constitucionalmente.

0018 . Processo: 0137793-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/29325. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000372 Ação Civil Pública. Apelante: Jair Link. Advogado: Moacir Antonio Perao. Apelante: Valdecir Silva Maciel. Advogado: Ivo Santos Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23543. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª

Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - SUBESPÉCIE DE LOCAÇÃO - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, “EX VI” DO DISPOSTO NO ARTIGO 104, INCISO III, LETRA ‘A’, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS. “Compete ao Tribunal de Alçada conhecer, em grau recursal, das ações relativas a contrato de prestação de serviços, espécie do gênero locação, nos termos do artigo 104, da Constituição Estadual”.

0019 . Processo: 0136256-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/5736. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 17032 Rescisão de Contrato. Apelante: Fast Construções Civis Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho, Italo Tanaka Junior. Apelado: Hot Midia Divulgação Ltda. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior. Apelado: Elza Maria Nogueira de Carvalho. Advogado: Elizabeth Hamann, José Cid Campelo, José Manoel de Macedo Caron, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho, Italo Tanaka Junior. Apelado: Fast Construções Civis Ltda. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama. Apelado: Hot Midia Divulgação Ltda. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23544. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO:ORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação da ré Fast Construções Civis Ltda. e dar provimento ao recurso de apelação do litisdenuciado Município de Curitiba, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM COMERCIAL- CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM RAZÃO DE FALSIDADE DAS ASSINATURAS DOS AGENTES PÚBLICOS E DESCONFORMIDADE COM O ATO ADMINISTRATIVO QUE LHE DEU ORIGEM- ZONEAMENTO MUNICIPAL QUE NÃO PERMITE A UTILIZAÇÃO DA ÁREA PARA COMÉRCIO- INEXECUÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE MOTIVOU A CELEBRAÇÃO DO COMPROMISSO - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO PREVISTAS NO CONTRATO PRELIMINAR - PRINCÍPIO DO ‘PACTA SUNT SERVANDA’ - DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO MUNICÍPIO - COMPROVAÇÃO PELO DENUNCIADO DA EXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ATO ADMINISTRATIVO (ALVARÁ - RETIRADA DO ATO POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VÁLIDO - PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS - RECURSO DA RÉ DESPROVIDO- RECURSO DO LITISDENUNCIADO PROVIDO. “1. As partes, em igualdade de condições, celebraram compromisso de compra e venda, na qual a ré prometeu a venda um imóvel para uso como eseritório de prestação de serviços. Se, depois de pago integralmente o preço, a promitente vendedora não entrega o imóvel nas condições pelas quais foi adquirido, caracteriza-se sua inexecução e, conseqüentemente, implica a rescisão do acordo. 2. O alvará expedido para execução de obra com determinado objetivo no qual, acabada a obra, verificou-se nele assentado outro fim para a obra e, ainda, a existência de vício forma - assinaturas falsas, deve ser cassado. Exerce a Administração, nesse caso, o poder de polícia”. Recurso de apelação da ré desprovido. Recurso de apelação do denunciado provido.

0020 . Processo: 0136413-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/9844. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2002000001046 Declaratória. Agravante: Cíbracco Comércio de Imóveis Brasil SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Agravado: Max Gabriel de Oliveira, José Carlos Estevão Costa, Hélio Bez Gório, Maria da Conceição Silva de Souza, Maria Nilza de Almeida, Geraldo Ribeiro Soares, Severina Evane da Silva, Maria Luiza Ottenio, Reginaldo de Souza, Rosângela Mendes de Souza, Roberto Carlos Marcelino, Olin-da Casemiro Marcelino, Mauro Ramão Cabral, Cercina Novaes Cabral, Madalena Tenório da Silva, Lourdes da Silva, José Maria Avelino, Dorzila Pereira de Lima Belinski, Sebastião Urivaldo de Oliveira, Aparecido José da Silva Filho, Lucimar Carvalho da Silva, Norival Borges dos Santos, Terezina de Jesus Borges de Araújo, Adilson Ferreira do Nascimento, Luiz Carlos Avelino, Maria da Conceição Mota da Silva, Jucelino Andrade, Iolanda Dias, Sebastiana Vani Avelino, Marines Fátima da Silva, José Roberto Xavier, Lourival Souza Cardoso, Benvidio Dias de Oliveira. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres, Lilian de Fátima Taborda Ramos, Maria Izabel Pohl Grechinski. Agravado: José Carlos de Souza, Inalda de Souza. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres, Lilian de Fátima Taborda Ramos. Agravado: Maria Constantina Gonçalves. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23547. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da

Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA INAUDITA ALTERA PARS - CERCEAMENTO DE DEFESA - REQUISITOS PARA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - RECURSO NÃO-PROVIDO.

0021 . Processo: 0137856-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/86657. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1378561 Agravado de Instrumento. Agravante: Editora Jornal de Londrina Ltda. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Adriano Barbosa. Agravado: Juliano Todeschini de Andrade. Advogado: Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas. Embargante: Editora Jornal de Londrina Ltda. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Adriano Barbosa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23556. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração opostos por EDITORA JORNAL DE LONDRINA LTDA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SUPOSTA OMISSÃO - PREQUESTIONAMENTO PARA EFEITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ÀS INSTÂNCIAS SUPERIORES - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS APONTADOS NA LEI PROCESSUAL CIVIL - FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA E SUFICIENTE DO ACÓRDÃO - EMBARGOS REJEITADOS. 1. Não se configura vício de omissão quando, no corpo do acórdão e nos próprios autos, são resolvidas, expressamente, as questões suscitadas. 2. Ausente o vício apontado na petição recursal, não é possível, a pretexto de prequestionamento e de suprimento de alegada omissão, postular que a Câmara modifique o julgado ou efetue análise de normas infraconstitucionais, para alterar fundamentos de decisão que não se coadunem com o entendimento do Embargante.

0022 . Processo: 0137049-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/16887. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000024540 Ordinária. Apelante: Zuleica Regina Catapan Claudiano. Advogado: Antônio Ernesto de Lima, Carlos Augusto Weber, José Roberto Rutkowski. Apelado: Polomoda Magazine Ltda. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior. Apelado: Radwan Esber Júnior. Advogado: José Tadeu Saliba. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23557. Nº Livro: 511. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 1. ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - LITIS-CONSORTE - LEGITIMIDADE PASSIVA - 2. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - INEXISTÊNCIA DE OFENSA À MORAL OU CREDIBILIDADE - SIMPLES TROCA DE OFENSAS MÚTUAS - RECURSO DESPROVIDO.

0023 . Processo: 0137255-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/22664. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000378 Investigação de Paternidade/ Maternidade c/o Alimentos. Apelante: A. G.. Advogado: Telismara Aparecida Diniz Klimiott, Rene José Stupak. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: E. S. Representado(a). Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23559. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

0024 . Processo: 0136511-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/90013. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1365113 Apelação Cível. Apelante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Paraná - Sinttel. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: José Altair Castanharo, Carlos Eugênio Carneiro de Melo, Benilde Maria Werka, Celso Quinalha, Gleise Ribas Doin, João Luiz Rego Barros, Ivete D'Agostin Larini, Luiz Henrique Rehme, Jorge Mitio Ishibashi, José Carlos Pierri Sobrinho, Luiz Fernando Torres Carodozo, Marcio Lara, Nívio de Lara Castro, Mariangela Araujo Raghi, Narbal Pereira Figueiredo, Odilon D'Almeida, Suzanne Frutos de Melo, Tabajara Schmidt, Tito Salles Goulart, Zuriel Siqueira Raasch. Advogado: Geni Werka, Regina Lucia Werka Xavier de Franca. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Paraná - Sinttel. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23566. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª

Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - ALEGADA OBSCURIDADE E OMISSÃO- INOCORRÊNCIA- FUNDAMENTOS CLAROS E SUFICIENTES -MERA TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

0025 . Processo: 0136621-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/182665. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 2000000001185 Ação Monitória. Apelante: Luciano Antônio Bittencourt. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Apelado: Laertes Renê Rasera. Advogado: Pedro Lopes, Magda Rejane Cruz Ribeiro dos Santos, Carlos Henrique de Souza Rodrigues. Apelante: Laertes Renê Rasera. Advogado: Pedro Lopes, Magda Rejane Cruz Ribeiro dos Santos, Carlos Henrique de Souza Rodrigues. Apelado: Luciano Antônio Bittencourt. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23569. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto por LUCIANO ANTONIO BITTENCOURT e dar provimento parcial ao recurso interposto por LAERTES RENÉ RASERA. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - ARTIGO 1.102A DO C.P.C - CHEQUE PRESCRITO - PROVA ESCRITA SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO - ALEGAÇÃO DE ORIGEM ILÍCITA DO CRÉDITO DO AUTOR (AGIOTAGEM) - FATO NÃO COMPROVADO - APLICAÇÃO DO ART. 1.102 DO C.P.C - AUSÊNCIA DE CONVENÇÃO EXPRESSA ENTRE AS PARTES - TÍTULO CORRIGIDO PELO INPC, ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 0.5% AO MÊS - INAPLICABILIDADE DO CDC - SUPOSTA TRANSAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, NÃO COMPROVADA - APLICABILIDADE DO ART. 1.102C, §3º, DO C.P.C - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS - PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO DE LUCIANO ANTONIO BITTENCOURT (APELANTE 1) NÃO PROVIDO - RECURSO DE LAERTES RENÉ RASERA (APELANTE 2) PROVIDO, PARCIALMENTE, QUANTO À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Consagrou o nosso Código de Processo Civil (artigo 20) o principio da sucumbência, onde cabe ao vencido responder pelas custas do processo, aí incluídas as despesas processuais e honorários advocatícios. Estes, para se cumprir a “mens legis”, hão de ser dignos e satisfatórios e não aviltantes e vexatórios.

0026 . Processo: 0136578-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/4641. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000862 Reivindicatória. Apelante: Osires Paes, Dionete Castro dos Santos. Advogado: Victor André Cotrin da Silva. Apelado: José Carlos Marchini Padial. Advogado: Sílvia Fernanda Batista da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23570. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO REIVINDICATÓRIA- PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR BENEFITÓRIAS NECESSÁRIAS NA CONTESTAÇÃO- REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS PERICIAL E ORAL- DEFERIMENTO EM AUDIÊNCIA APENAS DE PROVA DOCUMENTAL FOTOGRÁFICA - DECISÃO IRRECORRIDA- PRECLUSÃO- POSTERIOR ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA- INOCORRÊNCIA - ÔNUS DA PARTE- INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 473 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL- RECURSO DESPROVIDO.

0027 . Processo: 0136832-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/14783. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000384 Ação Monitória. Apelante: Antônio Francischini. Advogado: Maria Lucia Zanzarini, José Roberto Loureiro, Luiz Zanzarini Netto, Mauro Dalarme. Apelado: Banco Real SA. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Renata Neves Cafundo, Fabio Augusto Morita. Apelante: Banco Real SA. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Celso de Lima Buzzoni, Maria Catarina de Oliveira, Renata Neves Cafundo, Fabio Augusto Morita. Apelado: Antônio Francischini. Advogado: Maria Lucia Zanzarini, José Roberto Loureiro, Luiz Zanzarini Netto, Mauro Dalarme. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23571. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA Lei Nº 10.444/02 - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE. “Tendo em vista a aplicação imediata da lei processual e que tem competência dos tribunais, nos termos do artigo 93 do Código de Processo Civil, é de natureza funcional, de caráter absoluto, improrrogável e inderrogável, o recurso não é de ser conhecido, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada.”

0028 . Processo: 0136438-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/9741. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000568 Ordinária. Apelante: Banco Rural SA. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco, Eros Gil Peters. Apelado: Da Granja Agroindustrial Ltda. Advogado: Sergio Renato Costa Filho, Roberto Bertholdo, Silvestre Chruscinski Junior. Apelante: Da Granja Agroindustrial Ltda. Advogado: Sergio Renato Costa Filho, Roberto Bertholdo, Silvestre Chruscinski Junior. Apelado: Banco Rural SA. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco, Eros Gil Peters. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23576. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao 1º apelo e dar provimento parcial ao 2º apelo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO QUITADO- POSSIBILIDADE- APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- PESSOA JURÍDICA- HIPOSSUFICIÊNCIA CARACTERIZADA - CONSUMIDOR EQUIPARADO - CLÁUSULA CONTRATUAL SEM PREENCHIMENTO DA TAXA DE JUROS COBRADOS- NULIDADE - ARTIGO 192, § 3º, CF/88 -AUTO-APLICABILIDADE- CONTRATO CELEBRADO SOB A ÉGIDE DA REFERIDA NORMA - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40 EDITADA DEPOIS DE CELEBRADO O CONTRATO -ATO JURÍDICO PERFEITO-EXEGESE DO ARTIGO 5º, XXXVI, DA CF -CAPITALIZAÇÃO DE JUROS- PRÁTICA VEDADA -SÚMULA 121 DO STF - RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO- RECURSO DO RÉU DESPROVIDO. “1. O fato de o obrigado cumprir com a prestação prevista em contrato de adesão não o impede de vir a Juízo discutir a legalidade da exigência feita e que ele, diante das circunstâncias, julgou mais conveniente cumprir. Se proibida a sua iniciativa, estará sendo instituída, como condição da ação no direito contratual, a de ser inadimplente, o que serviria de incentivo ao descumprimento dos contratos (REsp nº 293778/RS, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar). 2. O Código de Defesa do Consumidor não faz distinção entre o consumidor pessoa física e jurídica, fornecedor, ou de um prestador de serviço e de alguém que receba os produtos ou os serviços como destinatário final. Contudo, ao lado do destinatário final, o artigo 29 equipara ao consumidor outras pessoas, físicas e jurídicas, igualmente hipossuficientes, para o fim de protegê-las contra práticas comerciais previstas pelo mesmo código, como por exemplo, a atividade bancária (CDC, art. 3º, § 2º). 3. Na ausência de taxa de juros pré-fixada no contrato, entende-se que a taxa efetiva praticada é flutuante, flexível, ficando sua fixação ao arbítrio do agente financeiro, prática essa, vedada pelo ordenamento jurídico pátrio, por ser cláusula potestativa pura (art. 115 do Código Civil) ou abusiva, à luz do art. 51, inciso XIII, do Código de Defesa do Consumidor. 4. Por tratar-se de disposição constitucional executável por si mesma, a norma do § 3º, do artigo 192, da Constituição Federal é auto-aplicável, porquanto, seu teor dispensa auxílio supletivo da lei. 5. Nos termos da Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal, a capitalização de juros é prática veda nos contratos bancários. Sendo que esse entendimento não entra em confronto com o que dispõe a Súmula 596 da mesma Corte.”

0029 . Processo: 0137401-6/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/89936. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1374016 Agravado de Instrumento. Agravante: Companhia Paranaense de Gás - Compagas. Advogado: Tarcísio Araújo Kroetz, Alexandre Hellender de Quadros, Alexandre Ditzel Faraco, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Agravado: Consórcio Carioca Passarelli. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini. Embargante: Consórcio Carioca Passarelli. Advogado: Cesar Augusto Guimarães Pereira, Eduardo Talamini. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23580. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO RESTRITO AOS VÍCIOS ELENCADOS NOS INCISOS DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMBARGOS REJEITADOS.

0030 . Processo: 0133952-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/169225. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 9900000092 Declaratória. Apelante: P. A. C.. Advogado: Guilherme Manna Rocha, Haroldo Alves Ribeiro Junior, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Apelado: C. S. F.. Advogado: José Ambrosio Dias Filho, Rafael Ambrosio Dias. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23585. Nº Livro: 512. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02936

Emitido em 06/08/2003

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alcione Bastos Ribas	019	0138073-6
Aldenir Selbmann	029	0138449-0
Alexandre Haully Camargo	028	0138126-2
Alexandre Rainato Genta	002	0138396-4
Brazilio Bacellar Neto	006	0138513-5
	007	0138512-8
	008	0138499-0
	009	0138515-9
	010	0138500-8
	011	0138507-7
	012	0138509-1
	013	0138496-9
	014	0138503-9
	015	0138506-0
	016	0138407-2
	017	0138497-6
	018	0138505-3
	020	0138502-2
	021	0138501-5
	022	0138498-3
	023	0138514-2
	024	0138511-1
	025	0138510-4
	026	0138504-6
	027	0138508-4
Carlos Alexandre Negrini Bettes	030	0138222-9
Cláudia Pizzatto	029	0138449-0
Claudio Pizzatto	029	0138449-0
Djalma Sigwalt	001	0137959-7
Elcio Luis Weckerlim Fernandes	029	0138449-0
Elizabeth Bertinato	019	0138073-6
	030	0138222-9
Fernando Martins da Silva	030	0138222-9
Flávio de Moraes	019	0138073-6
Francisco Carlos de C. Sanches	001	0137959-7
Geraldo de Cassio Zetola	030	0138222-9
Jefferson Luiz Domingos Fazzolari	005	0138037-0
João Alberto Graça	001	0137959-7
João Carlos Poletto	005	0138037-0
João Guilherme Collita	004	0138386-8
José Correa Porto de Abreu Neto	019	0138073-6
	030	0138222-9
Juliana Silvério	019	0138073-6
Karine Cristina Costa	004	0138386-8
Laercio Ademir dos Santos	005	0138037-0
Leandro Cabrera Galbiati	004	0138386-8
Leocir João Rodio	029	0138449-0
Lucia Aurora Furtado Bronholo	003	0138333-7/02
Luciana Aparecida T. d. Almeida	001	0137959-7
Marcelo Conceição Andretta	019	0138073-6
Marcia Regina Rodacoski	001	0137959-7
Mauro Carvalho Duarte	005	0138037-0
Miguel Nasser Filho	003	0138333-7/02
Nelson de Mello Lemos	005	0138037-0
Odenir Vital Barbosa	001	0137959-7
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	003	0138333-7/02
Paulo Roberto Rocha	006	0138513-5
	007	0138512-8
	008	0138499-0
	009	0138515-9
	010	0138500-8
	011	0138507-7
	012	0138509-1
	013	0138496-9
	014	0138503-9
	015	0138506-0
	016	0138407-2
	017	0138497-6
	018	0138505-3
	020	0138502-2
	021	0138501-5
	022	0138498-3
	023	0138514-2
	024	0138511-1
	025	0138510-4
	026	0138504-6
	027	0138508-4
Roldao Fazzolari	005	0138037-0
Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi	004	0138386-8
Rony Marcos de Lima	019	0138073-6
	030	0138222-9
Rosy Mary Conceição	019	0138073-6
Sergio Alves Rayzel	004	0138386-8
Sergio Canan	005	0138037-0

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0137959-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/32369. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000715 Ordinária de Cobrança. Apelante: Sérgio Scolari. Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches, Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida, João Alberto Graça. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP, Sindicato Rural de Sabáudia, Sindicato Rural de Rolândia, Sindicato Rural de Paranavaí. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Odenir Vital Barbosa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23444. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade votos, em negar provimento ao recurso. EMEN-

TA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - COMPULSORIEDADE - NATUREZA PARAFISCAL - APLICABILIDADE DO ARTIGO 578 E SEQUENTES DA CLT - COBRANÇA QUE NÃO FERE O PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE FILIAÇÃO SINDICAL - DÍVIDA DETERMINADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS LEGAIS- APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 600 DA CLT - LEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO. “O recolhimento anual da contribuição sindical por categoria é compulsório, nos termos da Constituição Federal, independentemente de filiação, obrigação que não se confunde com a contribuição confederativa ou assistencial, que é facultativa. A multa moratória a ser aplicada aos débitos relativos às contribuições sindicais é a prevista no artigo 600 da CLT, pelo que não se regem pelo artigo 920 do Código Civil. Além disso, a promulgação daquela norma é posterior a desta.”

0002 . Processo: 0138396-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/38705. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000126 Rescisão de Contrato. Agravante: Loteadora Monreal SC Ltda. Advogado: Alexandre Rainato Genta. Agravado: Eurides Rodrigues Leite, Carmem Benedita Rodrigues Leite. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23484. Nº Livro: 509. Julgado em: 03/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO FUNDADA EM INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 525, INCISO II, DO CPC E 104, INCISO III, LETRA” G”, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA.

0003 . Processo: 0138333-7/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/76305. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 1383337 Agravado de Instrumento. Agravante: D. N., Y. Z. N.. Advogado: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Lucia Aurora Furtado Bronholo. Agravado: M. N. F.. Advogado: Miguel Nasser Filho. Embargante: D. N., Y. Z. N.. Advogado: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Lucia Aurora Furtado Bronholo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23487. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos acima definidos.

0004 . Processo: 0138386-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/38735. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000274 Embargos a Execução. Agravante: Aneli Maria Martins da Silva. Advogado: João Guilherme Collita, Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Sergio Alves Rayzel. Agravado: BV Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Karine Cristina Costa, Leandro Cabrera Galbiati. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23494. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO- CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DO SERASA ANTERIOR AO AJUZAMENTO DA AÇÃO - LEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

0005 . Processo: 0138037-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/31548. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199900022039 Rescisão de Contrato. Apelante: Tadashi Okuro, Fumiko Okuro, Minoru Nishiba, Nobuko Nishiba. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Nilton Yoshitaka Fukui, Eudete Jurach Fukui, Kenshin Fukui, Celi- na Regina de Carvalho Fukui. Advogado: Roldao Fazzolari, Jefferson Luiz Domingos Fazzolari, Nelson de Mello Lemos. Apelado: Mário Eliceu Welter, Dulce Terezinha Welter, Élio Santo Cella, Eloína Cella. Advogado: Sergio Canan, João Carlos Poletto. Interessado: Nelson Vettorello, Norbras Colonização e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Mauro Carvalho Duarte. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23497. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C NULIDADE DE ATO JURÍDICO E PERDAS E DANOS - CELEBRAÇÃO DE ACORDO - ALEGADO VÍCIO DE VONTADE, FACE A REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO - FATO OCORRIDO APÓS A DATA DA AVENÇA - RECURSO DESPROVIDO. “A revogação do mandato não é oponível aos terceiros que, ignorando-a, de boa-fé transigiram com o mandatário” (artigos 686 e 689 do Código Civil).

0006 . Processo: 0138513-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38369. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000837 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis

Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sínico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23510. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0007 . Processo: 0138512-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38362. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000034 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sínico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23511. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0008 . Processo: 0138499-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38357. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000116 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sínico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23512. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0009 . Processo: 0138515-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38737. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000125 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sínico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23515. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0010 . Processo: 0138500-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38351. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000886 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sínico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23516. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124, da Lei Falimentar.”

0011 . Processo: 0138507-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38350. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cí-

vel. Ação Originária: 199900000880 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23517. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124, da Lei Falimentar.”

0012 . Processo: 0138509-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38353. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000879 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23519. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124, da Lei Falimentar.”

0013 . Processo: 0138496-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38375. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000693 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23521. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA- CRÉDITO PREFERENCIAL-ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0014 . Processo: 0138503-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38367. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000668 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23522. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS- FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0015 . Processo: 0138506-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38347. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000828 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23523. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0016 . Processo: 0138407-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38740. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000119 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23525. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL. ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0017 . Processo: 0138497-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38360. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000123 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23526. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0018 . Processo: 0138505-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38378. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000904 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23527. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124, da Lei Falimentar.”

0019 . Processo: 0138073-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/33224. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 38475 Mandado de Segurança. Apelante: Fortunato Dias de Paiva Netto. Advogado: Marcelo Conceição Andretta, Flávio de Moraes, Rosy Mary Conceição. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná DETRAN. Advogado: Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto, Juliana Silvério. Aut.Coatora: Diretor Geral do DETRAN PR. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23529. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE DA LEI PENAL MAIS BENIGNA - IDENTIFICAÇÃO DE FORMA CLARA E INEQUÍVOCA DO LOCAL DA AUTUAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. “Não há de se falar em retroatividade da lei, quando esta não possui natureza penal. A lei penal não possui caráter ou interpretação extensiva, portanto, no caso em pauta, vige o exposto na lei especial. Em relação ao outro argumento, há total possibilidade de se averiguar e identificar o automóvel, bem como o local e demais exigências para a constatação da infração.”

0020 . Processo: 0138502-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38370. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000767 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23530. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0021 . Processo: 0138501-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38379. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000771 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23531. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS- FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0022 . Processo: 0138498-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38377. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000117 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23532. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0023 . Processo: 0138514-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38365. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000120 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23533. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL -ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0024 . Processo: 0138511-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38359. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000126 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23535. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0025 . Processo: 0138510-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38356. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000831 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acór-

dão: 23538. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0026 . Processo: 0138504-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38374. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000490 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23539. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0027 . Processo: 0138508-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38363. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000492 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto SÍndico da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23540. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL - ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0028 . Processo: 0138126-2 Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/34692. Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000058 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Luiz Procópio Sartori. Advogado: Alexandre Haully Camargo. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23548. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em confirmar a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM VOTAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE E DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - RECUSA DE FORNECIMENTO DA ATA DA SESSÃO AO INVESTIGADO - CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO.

0029 . Processo: 0138449-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38328. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000142 Revisional de Alimentos. Apelante: V. A. R.. Advogado: Leocir João Rodio. Apelado: L. K., J. J. R., D. J. R. Representado(a). Advogado: Cláudia Pizzatto, Claudio Pizzatto, Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Aldenir Selbmann. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23560. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso de apelação.

0030 . Processo: 0138222-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/34251. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22728 Mandado de Segurança. Apelante: Neusa Dolatório. Advogado: Fernando Martins da Silva. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Geraldo de Cassio Zetola, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto, Rony Marcos de Lima, Carlos Alexandre Ne-

grini Bettes. Aut.Coatora: Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23561. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - ATO NÃO VINCULANTE - PENALIDADE MAIS GRAVE DO QUE A SUGERIDA PELO PARECER - DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DE - APELO NÃO PROVIDO. Parecer exarado em processo administrativo não será vinculante, se não obtiver homologação. E, por isso, a autoridade administrativa não estará adstrita às conclusões do parecer, podendo agravar a penalidade ali sugerida, desde que o faça motivadamente.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02943

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Afonso Celso Nunes	012	0141367-8/01
Alessandro Moreira do Sacramento	031	0140011-7
Alex Sandro Simão	001	0141147-6/01
Alexandre Almeida Rocha	027	0139472-3
Alvaro Pereira Porto Júnior	002	0139014-1/02
Anderson Antônio Fernandes	011	0138644-5
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	013	0138832-5
Anita Caruso Puchta	004	0139536-2
Antonio Carlos Silva Kuhn	030	0138966-6
Antonio Geraldo Scupinari	026	0140412-4
Antonio Leal do Monte	011	0138644-5
Antonio Vanderli Moreira	017	0139562-2
Aristides Alberto Tizzot França	015	0139903-3
Ary Bracarense Costa Junior	031	0140011-7
Augusto José Bittencourt	030	0138966-6
Beatriz M. A. Camargo Kestener	011	0138644-5
Beno Fraga Brandão	013	0138832-5
Bernardo de Sousa Lima U. Costa	024	0140010-0
Brazilio Bacellar Neto	018	0138516-6
	019	0138765-9
	020	0138768-0
	021	0138517-3
	022	0138766-6
Carlos Teodoro Soster	007	0139959-5
Celso dos Santos Filho	008	0140747-2
Claudia Mara da S. F. Fernandes	005	0138969-7
Cleuza Keiko Higachi Reginato	002	0139014-1/02
Dinorah Alvares Cruz	015	0139903-3
Dulcinea de Souza Schmidlin	025	0139890-1
Eduardo Digiovanni Filho	001	0141147-6/01
Eduardo Pierri	031	0140011-7
Egidio Munareto	026	0140412-4
Elaine Albane Brasil Nery	029	0140147-2
Elisângela Almeida Rocha	027	0139472-3
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	017	0139562-2
Elvis Bittencourt	030	0138966-6
Fabiane Cristina Seniski Fagundes	028	0139524-2
Fabio Goes Acerbi	031	0140011-7
Fernanda Prugner	017	0139562-2
Francisco Leite da Silva	029	0140147-2
Gilberto Nei Muller	003	0138519-7
Gilmar Costa Vaz	028	0139524-2
Heloisa Bot Borges	028	0139524-2
Iguacimir Gonçalves Franco	020	0138768-0
Itamar Nienkoetter	016	0138579-3/01
Júnior Carlos F. Moreira	029	0140147-2
Jean Carlo de Almeida	009	0138971-7
Jefferson Gustavo Degraf	009	0138971-7
João Alberto Bugno da Cruz	026	0140412-4
João Carlos de Oliveira Júnior	014	0139539-3
João Luiz Perusso	008	0140747-2
João Raimundo F. M. Pereira	009	0138971-7
Joani Raduy	024	0140010-0
Joel Oliveira Santos	009	0138971-7
José Carlos Marques	026	0140412-4
José Carlos Sabatke Saboia	014	0139539-3
José Dorival Perez	023	0140406-6
José Leocadio Lustosa dos Santos	030	0138966-6
José Malikoski	016	0138579-3/01
José Nogueira Filho	011	0138644-5
José Paulo Pereira Gomes	007	0139959-5
José Valnir Zambrim	023	0140406-6
José Veiga de Andrade	003	0138519-7
Julio César Bueno	011	0138644-5
Julio César Piuçi Castillo	029	0140147-2
Konstantinos Jean Andreopolos	023	0140406-6
Lauro Fernando Zanetti	023	0140406-6
Leila Lúcia Teixeira da Silva	017	0139562-2
Leonir Maria Garbugio	005	0138969-7
Luís Henrique D. Escarmanhani	031	0140011-7
Luiz Antonio Hunika	003	0138519-7
Luiz Alberto Oliveira de Luca	013	0138832-5
Luiz Almeida Rocha	027	0139472-3
Luiz Antonio Ruas Capela	001	0141147-6/01
Luiz Edmundo Mercer Taques	008	0140747-2
Luiz Guilherme Leite	010	0138824-3
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	015	0139903-3
	029	0140147-2
	030	0138966-6
Luiz Paulo Wille	013	0138832-5
Luzardo Thomaz de Aquino	001	0141147-6/01
Mara Francine Levin David	027	0139472-3
Marcello Cesar Pereira Filho	024	0140010-0
Marcelo Cardoso Chaga	024	0140010-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	031	0140011-7

Marcos Vinicius Affornalli	017	0139562-2
Marcos Wengerkiewicz	012	0141367-8/01
Maria Dirce Triana	011	0138644-5
Mariantonieta Ferraz Portela	027	0139472-3
Mario Roberto Jagher	003	0138519-7
Max Humberto Recuero	006	0140615-5/01
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	004	0139536-2
Miguel Ângelo Aranega Garcia	008	0140747-2
Milton João Betenheuser Junior	026	0140412-4
Nelson João Klas Junior	009	0138971-7
Nerilda Bittencourt Vendrame	030	0138966-6
Noel Garcez França Junior	015	0139903-3
Odorico de Mesquita Neto	024	0140010-0
Oksandro Osdival Gonçalves	015	0139903-3
Pêrsio Moreno Villava	029	0140147-2
Patrícia Derbeis	024	0140010-0
Patrícia Domingues Nymberg	013	0138832-5
Paulo Fernando Botto Carvalho	003	0138519-7
Paulo Roberto Rocha	018	0138516-6
	019	0138765-9
	020	0138768-0
	021	0138517-3
	022	0138766-6
	004	0139536-2
Paulo Sérgio Rosso	024	0140010-0

Paulo de Tarso Bordon Araújo	010	0138824-3
Priscila Serra Marcondes de Souza	028	0139524-2
Rafaela Almeida do Amaral	023	0140406-6
Raquel Lauriano Rodrigues	009	0138971-7
Reinaldo Cordeiro Neto	013	0138832-5
René Ariel Dotti	024	0140010-0
Renata Cristina de Oliveira	003	0138519-7
Renato Alberto Nielsen Kanayama	009	0138971-7
Ricardo dos Santos Abreu	028	0139524-2
Roberto Altheim	026	0140412-4
Robson Carlos Biscoli	013	0138832-5
Rogeria Dotti Dória	031	0140011-7

Rogério Iurk Ribeiro	016	0138579-3/01
Rose Mary Bastos Iacomini	025	0139890-1
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	004	0139536-2
Rossana do Nascimento	030	0138966-6
Samira de Fatima Nabbouh Abreu	009	0138971-7
Sergio Luiz Ruas Capela	001	0141147-6/01
Sergio Luiz Zandoná	030	0138966-6
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	023	0140406-6
Silmara Bonatto	028	0139524-2
Silvana Marta Gomes da Silva	009	0138971-7
Silvana dos Santos C. d. Queirós	009	0138971-7
Sueli Cristina Galleli	023	0140406-6
Tatiana Schmidt Manzochi	010	0138824-3
Tereza Cristina B. Marinho	004	0139536-2
Tomaz Marcello Belasque	005	0138969-7
Vagner Marques de Oliveira	015	0139903-3
Vanessa de Mattos Moreno	010	0138824-3
Vitor Cesar Bonvino	029	0140147-2
Waldemar de Moura	014	0139539-3
Waldemar de Moura Junior	014	0139539-3
Wilson Carlos Kuhn	030	0138966-6

Publicação de Acórdão	
0001 . Processo: 0141147-6/01 Agrav	

. Protocolo: 2003/81637. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1411476 Agrav de Instrumento. Agravante: Vale Fértil Indústrias Alimentícias Ltda. Advogado: Mara Francine Levin David. Agravado: AP Moller - Maersk Brasil (Brasmar) Ltda. Advogado: Sergio Luiz Ruas Capela, Luiz Antonio Ruas Capela, Alex Sandro Simão, Eduardo Digiovanni Filho. Agravante: Vale Fértil Indústrias Alimentícias Ltda. Advogado: Mara Francine Levin David. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23446. Nº Livro: 508. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO- INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO QUE DENEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - EXTINÇÃO DE INCIDENTE PROCESSUAL POR FALTA DE INSTRUMENTO DE MANDATO- JUNTADA POSTERIOR DEFENDIDA- NÃO DESCONSTITUIÇÃO DOS ARGUMENTOS EXPOSTOS NA DECISÃO COMBATIDA, NO SENTIDO DE QUE INCUMBIA A RECORRENTE JUNTAR A PROCURAÇÃO QUE LHE FOI OUTORGADA NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS APÓS A PRÁTICA DO ATO REPUTADO URGENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

0002 . Processo: 0139014-1/02 Embargos de Declaração Cível	
--	--

. Protocolo: 2003/82227. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1390141 Agrav de Instrumento. Agravante: L. C. P., C. M. F. C.. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Agravado: E. I. P.. Advogado: Alvaro Pereira Porto Júnior. Embargante: L. C. P., C. M. F. C.. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23452. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos acima definidos.

0003 . Processo: 0138519-7 Reexame Necessário	
---	--

. Protocolo: 2003/38186. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700025627 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Carlos Alberto Almeida de Moraes. Advogado:

Renato Alberto Nielsen Kanayama. Réu: Diretor de Recursos Humanos do Instituto de Saúde do Estado do Paraná. Advogado: Mario Roberto Jagher, Paulo Fernando Botto Carvalho, Gilberto Nei Muller, José Veiga de Andrade, Luis Antonio Hunika. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23454. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em manter a sentença em grau de reexame. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - CONTRADITÓRIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - PRODUÇÃO DE PROVAS TEMPESTIVAMENTE REQUERIDA - NÃO APRECIACÃO DO REQUERIMENTO PELA COMISSÃO PROCESSANTE - OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - VIOAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PENA CANCELADA -RECONHECIMENTO DO DIREITO AO RECEBIMENTO DOS RENDIMENTOS NÃO PAGOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA - DECISÃO CORRETA - SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME.

0004 . Processo: 0139536-2 Agrav de Instrumento	
---	--

. Protocolo: 2003/52255. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000004 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Sérgio Rosso, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinhoi, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Agravado: Mms Silva e Pereira Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23455. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em dar provimento ao recurso. EMENTA:AGRAVO DE INSTRUMENTO-EXECUÇÃO FISCAL - INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - SOCIEDADE DISSOLVIDA - INCLUSÃO DE SÓCIOS-GERENTES NO PÓLO PASSIVO - RESPONSABILIDADE- RECURSO PROVIDO.

0005 . Processo: 0138969-7 Apelação Cível	
---	--

. Protocolo: 2003/44530. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000110 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: P. J. N.. Advogado: Tomaz Marcello Belasque, Leonir Maria Garbugio. Apelado: B. M. G. Representado(a). Advogado: Claudia Mara da Silva Faleiros Fernandes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23462. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

0006 . Processo: 0140615-5/01 Agrav	
-------------------------------------	--

. Protocolo: 2003/80657. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1406155 Agrav de Instrumento. Agravante: Amílcar Cantú. Advogado: Max Humberto Recuero. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Agravante: Amílcar Cantú. Advogado: Max Humberto Recuero. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23466. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO. RECURSO TEMPESTIVO. EQUÍVOCO NA CONTAGEM DO PRAZO. INTERPOSIÇÃO PERANTE O PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO. RECURSO PROVIDO.

0007 . Processo: 0139959-5 Apelação Cível	
---	--

. Protocolo: 2003/56707. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000100 Exibição de Documentos. Apelante: Rádio Cidade FM. Advogado: José Paulo Pereira Gomes. Apelado: Deusdete Ferreira de Cerqueira. Advogado: Carlos Teodoro Soster. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23468. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS HONORÁRIOS. CONDENAÇÃO. RECURSO. IMPROVIMENTO. Definida a ação cautelar, a sentença que lhe puser termo, com ou sem julgamento do mérito, condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios.

0008 . Processo: 0140747-2 Apelação Cível	
---	--

. Protocolo: 2003/66991. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000587 Ação Monitoria. Apelante: Nereu Jerônimo Costa Perusso. Advogado: Celso dos Santos Filho, João Luiz Perusso, Luiz Edmundo Mercer Taques. Apelado: Ernesto Lopes Diez, Amélia Margarida Lopes

Diez. Advogado: Miguel Ângelo Aranega Garcia. Apelante: Ernesto Lopes Diez, Amélia Margarida Lopes Diez. Advogado: Miguel Ângelo Aranega Garcia. Apelado: Nereu Jerônimo Costa Perusso. Advogado: Celso dos Santos Filho, João Luiz Perusso, Luiz Edmundo Mercer Taques. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23469. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa dos autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO DE ALUGUEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PEDIDO DIRIGIDO CONTRA O FIADOR E SUA MULHER - EMBARGOS ACOLHIDOS - RECURSO DE APELAÇÃO - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, 'EX-VI 'DO DISPOSTO NO ARTIGO 104, INCISO III, LETRA" A." DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS.

0009 . Processo: 0138971-7 Apelação Cível	
---	--

. Protocolo: 2003/44268. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001092 Rescisão de Contrato. Apelante: Cláudio Fernando Hauser Zeni, Marly Gregório Zeni. Advogado: João Oliveira Santos, Nelson João Klas Junior, Jefferson Gustavo Degraf, Reinaldo Cordeiro Neto. Apelado: José Américo Baggio. Advogado: Jean Carlo de Almeida, Samira de Fatima Nabbouh Abreu, Ricardo dos Santos Abreu. Apelado: Niel Ferreira da Costa, Silvana da Silva Ferreira da Costa. Advogado: João Raimundo Formighieri Machado Pereira, Silvana Marta Gomes da Silva, Silvana dos Santos Christo de Queirós. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23470. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à Apelação. EMENTA: DIREITO CIVIL - RESCISÃO CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE CULPA - REPOSIÇÃO AO 'STATU QUO ANTE' - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE - PRINCÍPIOS NÃO ABSOLUTOS - CONDIÇÃO RESOLUTIVA TÁCITA- APELO PARCIALMENTE PROVIDO. I. Quando os litigantes não podem ser responsabilizados pela inexecução do contrato, as coisas devem ser reconduzidas ao' statu quo ante', ou seja, ao estado em que se encontravam antes da celebração do ajuste. Art. 879, primeira parte, da Lei n.º 3.071/16. 2. Cláusula contratual onde consta determinação de irrevogabilidade e irretratabilidade do contrato não impede a respectiva rescisão, pois todo negócio jurídico encerra em seu teor condição resolutiva tácita, apta a proteger as partes prejudicadas pela inexecução do acerto.

0010 . Processo: 0138824-3 Apelação Cível	
---	--

. Protocolo: 2003/43115. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001276 Cobrança. Apelante: Laci Marostega Zibetti. Advogado: Luiz Guilherme Leite, Priscila Serra Marcondes de Souza. Apelado: Amaggi Construções Ltda. Advogado: Tatiana Schmidt Manzochi, Vanessa de Mattos Moreno. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23479. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA VALOR DA CAUSA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 7/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESSENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA INTELGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, LETRA "F" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA.

0011 . Processo: 0138644-5 Agrav de Instrumento	
---	--

. Protocolo: 2003/40906. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199000000049 Desapropriação. Agravantes: Edvanira Ramalho de Arruda, Unias Ramalho de Arruda, Maria Hélia Arruda Dib, Vanderson Lotário Arruda Nitsche, Vagne Antônio Arruda Nitsche. Advogado: Antonio Leal do Monte. Agravado: Cesp Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Beatriz M. A. Camargo Kestener, Julio César Bueno, Anderson Antônio Fernandes, José Nogueira Filho, Maria Dirce Triana. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23483. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - INDENIZAÇÃO - PLEITO DE LEVANTAMENTO PELOS POSSUIDORES - INDEFERIMENTO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOMÍNIO - QUESTÃO JÁ ANTERIORMENTE DECIDIDA POR DECISÃO IRRECORRIDA - PRECLUSÃO CONSUMADA - INTELGÊNCIA DO ART. 483 DO CPC - IMPROVIMENTO.

0012 . Processo: 0141367-8/01 Agrav Regimental Cível	
--	--

. Protocolo: 2003/84158. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1413678 Agrav de Instrumento.

Agravante: R. R. R.. Advogado: Afonso Celso Nunes. Agravado: D. E. R.. Advogado: Marcos Wengerkiewicz. Agravante: R. R. R.. Advogado: Afonso Celso Nunes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23485. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo inominado, nos termos acima definidos.

0013 . Processo: 0138832-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/64592. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000926 Indenização. Apelante: Editora O Estado do Paraná SA. Advogado: Patricia Domingues Nymberg, Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Apelado: Edmur Douglas Antunes Olgado. Advogado: Luiz Alberto Oliveira de Luca, Luzardo Thomaz de Aquino. Rec.Adesivo: Edmur Douglas Antunes Olgado. Advogado: Luiz Alberto Oliveira de Luca, Luzardo Thomaz de Aquino. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23489. Nº Livro: 509. Julgado em: 10/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação interposta pela EDITORA O ESTADO DO PARANÁ, e em dar parcial provimento ao Recurso Adesivo de EDMUR DOUGLAS ANTUNES OLGADO. EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL- PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO CAMBIAL-DANO MORAL- PROVA - VALOR INDENIZATÓRIO - MANDADO DE APELO NÃO PROVIDO- RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO. 1.Faltando as diligências necessárias à comprovação do pagamento da dívida, o estabelecimento credor responde pelos danos morais causados ao devedor, vítima de protesto indevido de título de crédito. Jurisprudência. 2.A mera demonstração do protesto indevido de título cambial é suficiente para autorizar indenização por danos morais. Jurisprudência. 3. O valor arbitrado pelo julgador deve tomar por referência a extensão do dano, imagem do lesado, situação patrimonial do ofensor e sua responsabilidade. No caso dos autos, todos esses aspectos justificam a majoração da quantia indenizatória fixada na sentença.

0014 . Processo: 0139539-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/50220. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000404 Ação Monitoria. Agravante: Mahiz Cristina Araújo EPP. Advogado: Waldemar de Moura Junior, João Carlos de Oliveira Júnior, Waldemar de Moura. Agravado: Banco Sudameris Brasil SA. Advogado: José Carlos Sabatke Saboia. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23493. Nº Livro: 509. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso de agravo de instrumento, nos termos do voto e sua fundamentação. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO MONITÓRIA- CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE -PESSOA JURÍDICA - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PRESUNÇÃO DE SER DESTINATÁRIO FINAL - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA- ADMISSIBILIDADE - HIPOSSUFICIÊNCIA TÉCNICO-JURÍDICA - RECURSO PROVIDO. “Ante o fato de se tratar de relação jurídica entre instituição financeira e tomador de empréstimo, mesmo que pessoa jurídica, presume-se ser esta destinatária final do produto. Até porque nos autos não se vislumbra qualquer prova em contrário. Ademais, existente a hipossuficiência técnico-jurídica é cabível a inversão do “ônus probandi”.”

0015 . Processo: 0139903-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/56691. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000084 Declaratória. Apelante: João Soares Fragoso. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Volkswagen SA. Advogado: Noel Garcez França Junior, Vagner Marques de Oliveira, Aristides Alberto Tizzot França, Oksandro Osival Gonçalves, Dinorah Alvares Cruz. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23496. Nº Livro: 509. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação. EMENTA: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ - NULIDADE DA EXECUÇÃO DECRETADA EM 1º GRAU - INOCORRÊNCIA DE JULGAMENTO ‘ULTRA PETITA’ - NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA - APELO NÃO PROVIDO. 1.Não há julgamento “ultra petita” quando o Juiz decreta, “ex officio”, a nulidade da execução, com base em falta de liquidez do título judicial, por ser matéria de ordem pública. 2.Terá cabimento a liquidação, quando a sentença não determinar o valor ou não individuar o objeto da condenação. Art 603 do CPC.

0016 . Processo: 0138579-3/01 Agravo

. Protocolo: 2003/81488. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1385793 Agravo de Instrumento. Agravante: Rogério Iurk Ribeiro. Advogado: Rogério Iurk Ribeiro. Agravado: Irani Castro da Silva Soares, Sandra

Mara Ferreira de Lima. Advogado: José Malikoski, Itamar Nienkoetter. Agravante: Rogério Iurk Ribeiro. Advogado: Rogério Iurk Ribeiro. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23501. Nº Livro: 510. Julgado em: 17/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS OBRIGATORIAS E ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA. Compete ao agravante instruir devidamente o recurso de agravo de instrumento. A falta de declaração do patrono do Agravante, responsabilizando-se pela autenticidade das cópias, folha por folha, impedem o conhecimento do recurso (artigo 557 do Código de Processo Civil e artigo 246, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça). Recurso desprovido.

0017 . Processo: 0139562-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/51601. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000196 Mandado de Segurança. Apelante: Paulo Naval da Silva ME. Advogado: Leila Lúcia Teixeira da Silva. Apelado: Funerária e Floricultura Brilho Celeste Ltda. Advogado: Fernanda Prugner. Apelado: Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, Presidente da Comissão de Concorrência Pública do Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Marcos Vinicius Affornalli, Antonio Vanderli Moreira, Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23508. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- MANDADO DE SEGURANÇA - EDITAL DE LICITAÇÃO - MAIOR PONTUAÇÃO PARA REQUISITO TÉCNICO - NÃO É CONDIÇÃO ESSENCIAL AO CONCORRENTE - INEXISTÊNCIA DE ABUSO, VÍCIO OU ILEGALIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

0018 . Processo: 0138516-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38373. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000202 Habitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sincio da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23514. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0019 . Processo: 0138765-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/42022. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000462 Habitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sincio da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23524. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0020 . Processo: 0138768-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/42023. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000491 Habitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sincio da Massa Falida, Igacimir Gonçalves Franco. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23528. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando

logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0021 . Processo: 0138517-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/38372. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000122 Habitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Móveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sincio da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23536. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL- ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. “As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0022 . Processo: 0138766-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/42024. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000229 Habitacao/declaração de Crédito. Apelante: Massa Falida de Rissi Indústria de Moveis Ltda. Advogado: Brazilio Bacellar Neto Sincio da Massa Falida. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Paulo Roberto Rocha. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23537. Nº Livro: 510. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- CUSTAS PROCESSUAIS - FALÊNCIA - CRÉDITO PREFERENCIAL -ARTIGO 124 DA LEI FALIMENTAR - RECURSO PROVIDO.” As custas processuais, são classificadas como créditos preferenciais, e não privilegiados, estando logo abaixo dos créditos trabalhistas e fiscais, devendo seguir a ordem legal do artigo 124 da Lei Falimentar.”

0023 . Processo: 0140406-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/63152. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000237 Cautelar Inominada. Agravante: Aristeu Pereira de Carvalho. Advogado: Raquel Lauriano Rodrigues, José Dorival Perez. Agravado: Banco Itaú SA. Advogado: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Konstantinos Jean Andreopolos, Sueli Cristina Galleli. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23551. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: Acordam os desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos acima definidos. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DA EXCLUSÃO DO NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INDEFERIMENTO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR DA INSCRIÇÃO DE SEU NOME - DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 43, §2º DO CDC - EXCLUSÃO QUE SE IMPÕE - DEVEDOR QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA E AUSÊNCIA DE DISCUSSÃO SOBRE O ‘QUANTUM DEBEAT’ - IRRELEVÂNCIA NO CASO EM TELA - AGRAVO PROVIDO.

0024 . Processo: 0140010-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/56730. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 99000000641 Resolução de Contrato. Apelante: Dijon SA. Advogado: Bernardo de Sousa Lima Uchôa Costa, Odorico de Mesquita Neto, Joani Raduy, Patrícia Derbeis. Apelado: Indústria e Comércio de Móveis Lachi Ltda. Advogado: Marcelo Cardoso Chaga, Paulo de Tarso Bordon Araújo, Marcelo Cardoso Chaga, Renata Cristina de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23552. Nº Livro: 511. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - VALOR DA CAUSA INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA LEI Nº 10.444/02 - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE. “Tendo em vista a aplicação imediata da lei processual e que a competência dos tribunais, nos termos do artigo 93 do Código de Processo Civil, é de natureza funcional, de caráter absoluto, improrrogável e inderrogável, o recurso não é de ser conhecido, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada.”

0025 . Processo: 0139890-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/57680. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 2003000000080 Revogação de Guarda. Agravante: H. L. C.. Advogado: Dulcinea de Souza Schmiddin. Agravado: A. L. O. V.. Advogado: Rose Mary Bastos Iacomini. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regi-

na Afonso Portes. Nº Acórdão: 23567. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em extinguir o procedimento recursal, face a perda de objeto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE GUARDA - IRRESIGNAÇÃO CONTRA DESPACHO QUE DETERMINOU A VINDA DA MENOR DE SÃO PAULO , PARA VISITAR A AVÓ - PERÍODO DE VISITAÇÃO JÁ EXPIRADO - PERDA DE OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL.

0026 . Processo: 0140412-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/63840. Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000033 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Egidio Munareto, Robson Carlos Biscoli, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Antonio Geraldo Scupinari. Agravado: Armando Keller. Advogado: João Alberto Bugno da Cruz. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23568. Nº Livro: 511. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO- IRRESIGNAÇÃO CONTRA OS TERMOS DO DESPACHO QUE DETERMINOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FORMA MERCANTIL- MATÉRIA JÁ OBJETO DE JULGAMENTO EM OUTRO AGRAVO COISA JULGADA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. “Não se conhece de recurso, onde se pretende rediscutir matéria já julgada em idêntico agravo de instrumento, sob pena de ofensa à coisa julgada.”

0027 . Processo: 0139472-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/49577. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000719 Reivindicatória. Agravante: José Ludemar Baratella. Advogado: Luiz Almeida Rocha, Alexandre Almeida Rocha, Elisângela Almeida Rocha, Mariantonieta Ferraz Portela. Agravado: Julio Cesar da Costa. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Nº Acórdão: 23573. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA- PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS APÓS A CONCLUSÃO DA PERÍCIA - INDEFERIMENTO- DEMONSTRATIVO EFICIENTE DE QUE O RECORRENTE OBTEVE VISTA DOS AUTOS, JÁ QUE IMPUGNOU O LAUDO APRESENTADO - DESNECESSIDADE DE NOVA VISTA - DECISÃO ACERTADA - RECURSO IMPROVIDO.

0028 . Processo: 0139524-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/51504. Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000175 Mandado de Segurança. Apelante: Mauá Diversões Eletrônicas LTDA. Advogado: Gilmar Costa Vaz. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Heloisa Bot Borges, Roberto Altheim, Fabiane Cristina Seniski Fagundes, Rafaela Almeida do Amaral, Silmara Bonatto. Aut.Coatora: Delegado de Polícia do Município de Reserva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23577. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA COMÉRCIO DE MAQUINÁRIO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS - LIMINAR DEFERIDA - LAUDOS PERICIAIS DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO PARANÁ - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADOS - INDISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE VISTA PROVA - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - RECURSO DESPROVIDO. “O instituto do mandado de segurança só é cabível quando demonstrado, mediante prova dos autos, a existência de dano irreparável a atacar direito líquido e certo. Exigindo a hipótese, a produção de prova pericial acerca dos maquinários eletrônicos, não há, em verdade, direito líquido e certo que mereça proteção do mandado de segurança, pois o direito líquido e certo, sendo aquele que resulta de fato certo e incontroverso, capaz de ser comprovado de plano, não pode ser averiguado através de produção de provas.”

0029 . Processo: 0140147-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/57341. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000081 Declaratória. Apelante: Rudy Rubein Becker, Silvio Antonio Bona, Umberto Ferraz. Advogado: Francisco Leite da Silva, Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Júnior Carlos F. Moreira. Apelado: Rodobens Administração e Promoções LTDA. Advogado: Julio César Piuci Castilho, Pérsio Moreno Villava, Elaine Albane Brasil Nery, Vitor Cesar Bonvino. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Nº Acórdão: 23579. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMEN-

TA: AÇÃO DECLARATÓRIA - VALOR DA CAUSA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444 DE 07/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESSENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, LETRA ‘F’, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA.

0030 . Processo: 0138966-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/44064. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000086 Ordinária. Apelante: Tuiuti Esporte Clube. Advogado: José Leocadio Lustosa dos Santos, Antonio Carlos Silva Kuhn, Wilson Carlos Kuhn, Sergio Luiz Zandona. Apelado: Eda Luci Zaffari Jorge. Advogado: Rossana do Nascimento, Luiz Paulo Wille. Apelante: Eda Luci Zaffari Jorge. Advogado: Rossana do Nascimento, Luiz Paulo Wille. Apelado: Tuiuti Esporte Clube. Advogado: José Leocadio Lustosa dos Santos, Antonio Carlos Silva Kuhn, Wilson Carlos Kuhn, Sergio Luiz Zandona. Apelado: Giombelli Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Elvis Bittencourt, Augusto José Bittencourt, Nerilda Bittencourt Vendrame. Apelado: Dallas Palace Bingo Bar e Lanchonete Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desº Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Nº Acórdão: 23581. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso de Tuiuti Esporte Clube e dar provimento parcial ao recurso de Eda Luci Zaffari Jorge. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA- 1º recurso - 1. ALEGADA ILEGITIMIDADE DE PARTE - INOCORRÊNCIA-RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. 2º recurso- 2. RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA INEXISTENTE - 3. INDENIZAÇÃO - 4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. “1. Responde solidariamente pelos danos causados à terceiro, a instituição que contrata empresa para realizar Bingo, a qual deixa de efetuar a entrega do prêmio. E isto se dá, com base na culpa ‘in eligendo’ e ‘in vigilando’. 2. Inexiste responsabilidade solidária da concessionária, pela não entrega do veículo, uma vez a ausência de prova de que as partes teriam um acordo, ou pelo menos que concessionária tivesse realmente efetivado a entrega simbólica do carro. 3. é incabível a condenação em indenização, uma vez que esta não foi especificamente pleiteada na exordial. 4. Tendo havido sucumbência mínima da autora, os honorários e custas processuais da ré Giombelli, devem ser suportadas pelas demais rés, e não pela autora.”

0031 . Processo: 0140011-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/56683. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000025 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford LTDA. Advogado: Rogeria Dotti Dória, Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Fabio Goes Acerbi, Eduardo Piarri. Apelado: Mair Benathar Fernandes, José Carlos Rego Moraes, Eidi Hamazono. Advogado: Ary Braçarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Nº Acórdão: 23582. Nº Livro: 512. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSÓRCIO DE VEÍCULOS. EXCLUSÃO DO CONSORCIADO. RESTITUIÇÃO DE VALORES CORRIGIDOS DA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 35 DO STJ. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE ADESÃO. FUNDO DE RESERVA. DEVOLUÇÃO. POSSIBILIDADE. JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO, A PARTIR DA CITAÇÃO. PROPOSITURA DA AÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO RESPECTIVO. AUSÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONFIRMAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. As parcelas pagas pelos consorciados que foram excluídos do plano de consórcio deverão ser restituídas, aplicando-se a correção monetária, segundo os índices oficiais, visando a recomposição da moeda, corroída pela inflação. A correção monetária não pode ser fixada segundo o valor do veículo objeto do consórcio, por não ser este parâmetro adequado para a aferição da justa atualização da moeda. A taxa de adesão e a taxa de administração não podem ser devolvidas, porque têm por finalidade precípua, remunerar os serviços prestados pela administradora do consórcio. Existindo saldo no fundo de reserva, têm os consorciados direito a receber as importâncias respectivas, atendidas as proporções de suas respectivas contribuições. A alegação pelo Réu, de fato extintivo do direito dos Autores deve restar cabalmente provada, segundo determina o art. 333, inciso II, do Código de Processo Civil. Os juros moratórios na ordem de 6% ao ano, incidem em razão da não restituição dos valores devidos, nas épocas aprazadas. O termo ‘a quo’ de incidência dos juros moratórios deve ocorrer a partir da citação do Réu, tendo em vista que a ação foi proposta após o encerramento do grupo de consórcio.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02976

Emitido em 06/08/2003

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelângela de Arruda M. Steudel	005	0143991-2
Adriana de Paula Baratto	002	0143222-2
Adriano Michalczeszen Correia	006	0144171-4
Amarildo Miguel Leal	005	0143991-2
Ana Paula Fusero Costódio	001	0143116-9
Antonio Celestino Toneloto	007	0142933-6
Ary Paiva de Ferreira Bandeira	001	0143116-9
Carla Fabiana Hermann Zagotto	006	0144171-4
Carlos Freire Faria	002	0143222-2
Celia Alejandra Pais Zyskowski	005	0143991-2
Edmundo Manoel Santana	006	0144171-4
Eliane Clara Tosin	004	0143847-9
Fábio Luiz da Câmara Falcão	006	0144171-4
Fábio Renato Sant'ana	007	0142933-6
Flávia Fernanda S. d. Oliveira	002	0143222-2
Floraci de Jesus Cordova Dluhosch	004	0143847-9
Ira Neves Jardim	002	0143222-2
João Matiak Slonik	002	0143222-2
José Carlos Pereira	001	0143116-9
José Luiz Costa Taborda Rauen	001	0143116-9
Jose Maria Riemma	007	0142933-6
Karin Gomes Margraf	005	0143991-2
Lucia Cristina da Costa Lopes	007	0142933-6
Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar	006	0144171-4
Madelon de Mello Ravazzi	007	0142933-6
Marcelo Caron Baptista	001	0143116-9
Marcelo Sergio Pereira	006	0144171-4
Marco Aurelio Krefeta	005	0143991-2
Maria Aparecida Pestana de Arruda	007	0142933-6
Miguel Hilu Neto	001	0143116-9
Neide Maria Martins	007	0142933-6
Odilon Reinhardt	001	0143116-9
Osmar Pinto de Mendonça Júnior	006	0144171-4
Paulo José Gozzo	002	0143222-2
Rosaldo Jorge de Andrade	001	0143116-9
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	001	0143116-9
Ubirajara Costódio Filho	001	0143116-9
Valeria Jaruga Brunetti	002	0143222-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0143116-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97218. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000321 Desapropriação. Agravante: Espólio de Gabriel Tufik Hilu. Advogado: Ana Paula Fusero Costódio, Marcelo Caron Baptista, Ubirajara Costódio Filho, Miguel Hilu Neto. Agravado: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade, José Carlos Pereira. Interessado: Espólio de Jorge Felipe Daher. Advogado: Ary Paiva de Ferreira Bandeira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Espólio de Gabriel Tufik Hilu, objetivando a reforma de r. decisão prolatada nos autos de Ação de Desapropriação intentada pela Companhia de Saneamento do Paraná em face do agravante, e bem ainda, do Espólio de Jorge Felipe Daher, a qual determinou o depósito do montante que fora levantado pelo agravante, relativo ao percentual que lhe cabe na demanda do valor previamente depositado pelo agravado, em face da determinada intimação de pretenso promitente comprador do imóvel, requerida pela agravada e deferida pelo Juízo. Inconformado, sustenta o agravante que merece reparos a decisão monocrática, uma vez que lícito foi o levantamento por ele efetivado, vez que detém a titularidade de 50% do imóvel expropriado, sendo desinfluyente a existência de pretenso promissário comprador, eis que não detém este a propriedade do imóvel, já que não integralizou o preço pactuado, resolvendo-se então aquele contrato, na forma do que fora pactuado. A par disso, destaca que a decisão inactivada acabou por revogar decisão outra do próprio Juízo, na qual se deferiu o levantamento, causando assim incerteza jurídica acerca do tema, notadamente porque anteriormente já fora indeferido o chamamento ao processo do pretenso comprador que, apesar de notificado, deixou de trazer aos autos os comprovantes de pagamento alusivos à pretensa compra do terreno expropriado, convalidando-se então a desnecessidade de se devolver o montante levantado. Diante disso, requer a atribuição de suspensividade ao recurso, ao fim de ver obstados os seus efeitos até final decisão colegiada, quando então pretende vê-lo integralmente reformada, ao escopo de ver-se desobrigado de devolver o montante lícitamente levantado. Juntou documentos. 2. Defiro o processamento do recurso. Da superficial análise dos argumentos articulados no recurso, e bem ainda, dos documentos trazidos com a inicial, vê-se que a determinação judicial de restituição do montante levantado pelo titular do domínio do imóvel se funda em comunicação feita pela ora agravada, acerca da existência de pretenso compromissário comprador do imóvel expropriado. Sucede que, ao que se vê dos documentos juntados, não detém o pretenso comprador, a titulariedade dominial do imóvel, o que enseja dúvida acerca de sua legitimidade para a demanda. Posto isso, reputo presente o requisito de ‘fumus boni juris’ que milita em favor do agravante. A par disso, é evidente o perigo de demora, eis que, a não se conceder suspensividade ao recurso, estará o recorrente obrigado a depositar o montante levando, sendo que, eventualmente provido o recurso, poderá se revelar desnecessário. Assim, presentes os requisitos autorizadores, defiro a liminar requerida, para sustar os efeitos da decisão combatida, na parte em que determina o imediato depósito do montante levantado, até final decisão do recurso. 3. Comunique-se’ incontinenti’ ao MM. Juízo ‘a quo’, requisitando-se-lhe, na oportunidade, as informações que entender pertinentes no prazo de dez dias. 4. Intime-se a agravada para,

querendo responder e juntar documentos, no prazo de dez dias. 5. Últimas tais diligências, colha-se parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Oportunamente, voltem. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. NÉRIO SPESSATO FERREIRA Relator

0002 . Processo: 0143222-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/97858. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300001173 Ordinária. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Copel Distribuição SA. Advogado: João Matiak Slonik, Carlos Freire Faria, Adriana de Paula Baratto, Ira Neves Jardim, Valeria Jaruga Brunetti. Agravado: Auto Posto Renascer Ltda. Advogado: Paulo José Gozzo, Flávia Fernanda Siqueira de Oliveira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e COPEL - DISTRIBUIÇÃO S/A, contra a decisão de fl. 53, que deferiu pedido de tutela antecipatória determinando a volta imediata do fornecimento de energia elétrica. Aduzem as Agravantes que houve a propositura de ação ordinária pela Agravada aduzindo que em 11 de março foi comunicado o débito de R\$ 9.620,89, relativos a diferenças de consumo constatadas mediante inspeção técnica no medidor existente na unidade consumidora, pertinentes aos meses de setembro/99 a abril/00 e fevereiro/02 a setembro/02 e que em razão das diferenças de consumo teve suspenso o fornecimento de energia elétrica. Argumentam estarem ausentes os requisitos necessários à concessão da tutela antecipatória; que se esta a discutir a suspensão do fornecimento de energia decorrente de ato ilícito praticado, ou seja, a violação de dois medidores de energia. Requerem seja concedido o efeito suspensivo e alternativamente a prestação de caução. 2. De acordo com o disposto nos artigos 527, inciso II, e 558 do Código de Processo Civil, o relator poderá suspender os efeitos da decisão recorrida para evitar lesão grave ou de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação apresentada. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp 122812/ES, AGRmc 3982/AC, REsp 201112/SC, ROMS 8915/MA, RMS 8915/MA, REsp 223778/RJ) o fornecimento de energia elétrica e água é considerado como serviço público essencial, razão pela qual têm os usuários direito a essa prestação, não podendo haver a interrupção, ainda que inadimplente o usuário. Assim, numa análise perfunctória dos autos, por estarem ausentes os requisitos necessários INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo pleiteado. Por outro lado, desnecessário se faz a prestação de caução, tendo em vista que a Agravante dispõe de meios jurídicos adequados a obter o pagamento da quantia devida. 3. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito solicitando informações que entender necessárias sobre este recurso. 4. Intime-se a Agravada para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. 5. Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar os expedientes que se fizerem necessários Curitiba, 01 de agosto de 2.003. Desembargador ANTONIO PRADO FILHO Relator

0003 . Processo: 0143498-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/99162. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000460 Autorização Judicial. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Jackson Proença Testa, Itacy Wagner Mendonça, Aristeu Pereira de Carvalho, Mercer Comunicação Publicitária Ltda. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desº Regina Afonso Portes. Despacho:

Tratam os autos de Agravo de Instrumento, ajuizado pelo Ministério Público contra os termos da decisão de fls. 11 (TJ), proferida em processo de Autorização Judicial para a Obtenção de Dados Bancários e Fiscais, manejado contra os agravados, que determinou a intimação dos mesmos, para que tivessem ciência do presente processo. Sustenta o Ministério Público que o pedido de obtenção de dados bancários e fiscais foi formulado visando subsidiar as investigações feitas no âmbito do inquérito civil nº 04/2001, que apura irregularidades praticadas em prejuízo da Universidade de Londrina; que o despacho singular que determinou o fornecimento do endereço dos agravados para futura intimação, está a comprometer o próprio objetivo da investigação; que tal pedido de autorização judicial, é procedimento de caráter não contencioso, buscando apenas a coleta de dados; que no caso em pauta o sigilo é necessário para que se possa obter os elementos necessários ao esclarecimento da verdade; que a intimação dos investigados, além de não trazer efeito prático ao desdobramento da medida, poderá procrastinar o andamento das diligências. Pede a concessão de efeito suspensivo ao recurso, e no mérito seu provimento. Primeiramente o recurso é de ser conhecido uma vez que tempestivo, sendo desnecessário o preparo. Da análise dos autos e dos documentos a ele acostados não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da concessão do pleiteado efeito suspensivo. E isto porque, a uma, o despacho que determinou a intimação dos agravados, não contém qualquer ilegalidade ou abusividade, de forma a justificar reforma neste momento procedimental. A duas, porque, por certo teve o Magistrado singular, ao examinar os autos principais, condições de interpretar os fatos objeto da lide com maior amplitude, verificando outrossim o direito invocado pelas partes e a melhor solução para o caso, naquele exato momento. Agora, na análise da matéria, em segundo grau de jurisdição, cumpre ao Julgador, dentro do poder discricionário que lhe é facultado por lei, e no exercício da liberdade de investigação crítica, convencer-se, à luz dos fatos e dos elementos probatórios dos autos, sobre a manutenção ou não da decisão recorrida. E diga-se mais uma vez que, na espécie em questão, constata-se que a atual fase procedimental, não permite alterar o entendimento monocrático objurgado. Portanto, não vislumbro no momento demonstrados, os requisitos fundamentais à concessão de suspensividade ao recurso de agravo, vale dizer, ‘fumus boni juris’ e ‘periculum in mora’, nego-lhe o efeito suspensivo. Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações. Após, vistas à Procuradoria de Justiça. Cumpridas as diligências voltem, conclusos. Int. Curitiba, 04

de agosto de 2003. DES.ª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0004 . Processo: 0143847-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/103205. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000238 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Colombo. Advogado: Floraci de Jesus Cordova Dluhosch, Eliane Clara Tosin. Agravado: João Natal Wolff Bertotti. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desº Regina Afonso Portes. Despacho:

Tratam estes autos de Agravo de Instrumento manejado pelo Município de Colombo, contra os termos da decisão de fls. 07/10-TJ, proferido em autos de Mandado de Segurança, que deferiu a liminar, determinando a continuidade do concurso público para o cargo de Jornalista, com a convocação de todos os participantes para apresentação dos títulos, ficando vedada a convocação dos aprovados para provimento no respectivo cargo, inclusive diante da possibilidade de outras nulidades do certame. Sustenta o Município agravante que a execução da liminar implicará em grave lesão a ordem pública, na medida em que impõe o cumprimento de norma não prevista em Edital, ou seja dar continuidade a concurso público regular, levado a efeito pela administração pública municipal, concurso este já homologado e finalizado, com plena observância das formalidades legais; que o Edital do Concurso não previa a etapa referente à apresentação de títulos; que o ‘mandamus’ é extemporâneo, pois se o agravado não concordava com o edital deveria ter-se manifestado em época oportuna e não após a publicação do resultado e consequente homologação do concurso; que o Decreto Municipal nº 538/90 faculta a realização da prova de títulos, não sendo portanto, obrigatória; que a prova escrita era eliminatória. Requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso, para cassar a liminar concedida. Junta documentos de fls. 06/26. Da análise dos autos e documentos a ele acostados, não vislumbro, em fase de cognição sumária, os requisitos autorizadores da concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, na forma disposta no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil. A uma, o despacho que concedeu a liminar no respectivo ‘mandamus’, não contém qualquer ilegalidade ou abusividade, de forma a justificar reforma neste momento procedimental. A duas, porque por certo teve o Magistrado singular, ao examinar os autos principais, condições de interpretar os fatos objeto da lide com maior amplitude, verificando outrossim o direito invocado pelas partes e a melhor solução para o caso, naquele exato momento. A três, na espécie em questão, constata-se que a atual fase procedimental, não permite alterar o entendimento monocrático objurgado, vez que não estão caracterizados o ‘periculum in mora’ ou o ‘fumus boni juris’. Isto porque a mera apresentação de títulos perante a Comissão do aludido concurso, dando continuidade ao certame, em nada prejudicará a Administração, posto que na decisão de mérito do ‘writ’, é que definirá o magistrado singular sobre a legalidade desta fase do certame, à vista do Decreto Municipal nº 538/90 e do Edital do aludido concurso, que aliás, sequer foram juntados a estes autos de recurso para que se pudesse auferir qualquer entendimento. Agora, na análise da matéria, em segundo grau de jurisdição, cumpre ao Julgador, dentro do poder discricionário que lhe é facultado por lei, e no exercício da liberdade de investigação crítica, convencer-se, à luz dos fatos e dos elementos probatórios dos autos, sobre a manutenção ou não da decisão recorrida. Portanto, não vislumbro no momento demonstrados, os requisitos fundamentais à concessão de suspensividade ao recurso de agravo, vale dizer, ‘fumus boni juris’ e ‘periculum in mora’, nego-lhe o efeito suspensivo. Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações. Intime-se a agravado para querendo apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (CPC art. 527, II). Após, vistas à Procuradoria de Justiça. Cumpridas as diligências voltem, conclusos. Int. Curitiba, 1º de agosto de 2003. DESª REGINA AFONSO PORTES Relatora

0005 . Processo: 0143991-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/104838. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001756 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Karin Gomes Margraf, Adelângela de Arruda Moura Steudel, Celia Alejandra Pais Zyskowski, Amarildo Miguel Leal. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Estaduais de Ensino Superior de Ponta Grossa - SINTESPO. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e foi preparado no ato de sua interposição. 2. Deixo de conceder a pretendida medida liminar. Ao caso não se aplicam os invocados artigos 5º e 7º da Lei n. 4.348/64, pois a decisão impugnada determinou o restabelecimento provisório da situação anterior de cada um dos docentes e membros do Corpo Técnico Administrativo da Universidade que tiveram glosados os valores referentes a gratificações de insalubridade e periculosidade, de modo que não se está tratando de reclassificação, aumento ou extensão de vantagem, outorga ou adição de vencimento que pudessem determinar, com base em tais dispositivos legais, a forçosa concessão do efeito suspensivo. Em outras palavras, não se configurou nenhum aumento de despesa ou de condição funcional que tornassem inviável a liminar do juízo de primeiro grau. Para a apreciação dos requisitos exigíveis neste exame preliminar, não pode prevalecer o argumento baseado na falta de prova concreta da supressão indevida das gratificações - fato que demandaria inclusive dilação probatória, isso porque para o referido efeito basta a constatação, pelos contracheques juntados, da efetivação do desconto, ficando para ocasião oportuna a discussão sobre a legalidade do ato praticado. 3. Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC. 4. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Com estas, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 01 de agosto de 2003. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA Relator

0006 . Processo: 0144171-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/107747. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000144 Desapropriação. Agravante: Brascan Energética SA. Advogado: Fábio Luiz da Câmara Falcão, Osmar Pinto de Mendonça Júnior, Marcelo Sergio Pereira, Edmundo Manoel Santana, Carla Fabiana Hermann Zagotto. Agravado: V. L. Trombini Agropecuária Ltda. Advogado: Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Adriano Michalczeszen Correia. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Despacho:

Tratam estes autos de Agravado de Instrumento, com pedido liminar, manejado por Brascan Energética S/A, contra os termos do despacho de fl. 29-TJ, proferido em Ação de Desapropriação, movida contra V. L. Trombini Agropecuária Ltda., que indeferiu pedido de substituição do Sr. Perito nomeado pelo juízo. Sustenta a agravante que é detentora de autorização outorgada pela Resolução nº 231, de 13 de junho de 2000, pela Agência Nacional de Energia ANEEL, para implantação e exploração da pequena usina hidrelétrica Salto Natal, situada no Município de Campo Mourão-Pr; que para a construção do empreendimento, necessária se faz a desapropriação de determinadas áreas, já autorizadas, compreendendo terras de propriedade do agravado; que para avaliação da área em questão, foi nomeado como perito o Sr. Erickson Camargo Chandoa; que a agravante prontamente peticionou requerendo a substituição do ‘expert’, vez que o mesmo já havia prestado serviços remunerados às empresas do grupo empresarial da agravada gerando assim, dúvidas acerca de sua imparcialidade; que a MM. Juíza singular indeferiu o pedido primeiramente, porque a agravante não produziu provas e, em segundo lugar, por não se tratar de caso de suspeição. Requer a concessão de liminar com efeito ativo, para suspender os efeitos do despacho recorrido e ao final, anulação da decisão a fim de ser interpelado o Sr. Perito para produção de prova e nova decisão. Junta documentos de fls. 19/30. Primeiramente, recebo o recurso uma vez que tempestivo (certidão de fl. 20) e preparado (guia de recolhimento de fl. 19). Da análise dos autos e dos documentos a ele acostados vislumbro a presença dos requisitos autorizados da concessão do efeito suspensivo, quais sejam, ‘fumus boni juris’ e o ‘periculum in mora’. Isto porque, em primeiro lugar a imparcialidade do Sr. Perito, alegada nos autos principais, não é presumida, não obstante sua reconhecida competência e responsabilidade pelo juízo’ a quo’, necessitando assim, de uma análise probatória mais acurada. Em segundo lugar, no processo principal há interesse de várias pessoas envolvidas, devendo estes portanto, serem resguardados. Além do mais, ressalte-se que o pedido é explícito em que seja concedido efeito suspensivo ao recurso, a fim de que seja interpelado o Perito e, feita a prova, seja tomada nova decisão. Assim, por medida de cautela, concedo efeito suspensivo ao recurso, até que sejam produzidas as provas necessárias, e consequentemente proferida nova decisão. Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (CPC art. 527, III). Após, vistas à Procuradoria de Justiça. Cumpridas as diligências voltem, conclusos. Int. Curitiba, 05 de agosto de 2003. DESª REGINA AFONSO PORTES, Relatora.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0007 . Processo: 0142933-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/76566. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000789 Indenização. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Madelon de Mello Ravazzi, Antonio Celestino Toneloto, Maria Aparecida Pestana de Aruda, Jose Maria Riemma, Fábio Renato Sant’ana. Agravado: Luciano Picussa. Advogado: Lucia Cristina da Costa Lopes, Neide Maria Martins. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto pelo BANCO ITAÚ S/A, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, de fls. 77/78, que repeliu as preliminares de incompetência absoluta do juízo e ilegitimidade de passiva, deferindo a produção de provas. Aduz o Agravante, em síntese, que se cuida de ação de responsabilidade civil com pedido de pagamento de indenização por lucros cessantes e pensão devido a alegado acidente de trabalho por Lesão por Esforços Repetitivos (LER); que todo dissídio decorrente de relação de emprego se insere no campo da competência da Justiça do Trabalho, havendo incompetência absoluta da Justiça Estadual para o julgamento da causa; que o Agravante é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda. Requereu a atribuição de efeito suspensivo. 2. Não obstante a decisão de fls. 84/85, declinando da competência, verifica-se que se trata de matéria cujo órgão competente é o Egrégio Tribunal de Alçada. Inere-se dos autos que se trata de indenização por acidente de trabalho, onde as partes discutem acerca da competência entre a Justiça Estadual e a Justiça Especializada do Trabalho. Na petição inicial da ação originária, argumenta o Agravado ter sofrido redução em sua capacidade laborativa em decorrência de lesão por esforço repetitivo (LER), decorrente do exercício das funções exercidas perante a Agravante. Consoante dispõe o artigo 20, inciso II, da Lei nº 8.213/91 considera-se acidente de trabalho “a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.” Por outro lado, dispõe o artigo 104, inciso III, alínea “c”, da Constituição Estadual que compete ao Tribunal de Alçada, julgar em grau de recurso, as ações de acidente de trabalho. Este entendimento é pacífico por este Tribunal, senão vejamos: “APELAÇÃO CÍVEL- REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRABALHO - ART. 103, III, E, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ, COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA.” (Ac. 8845, 5ª Câmara Cível, julg. 02.04.02,

relator Juiz Conv. PAULO HABIT). “INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO- COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 104, INCISO III, LETRA ‘E’, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AQUELA CORTE. É MATÉRIA CONSOLIDADA NESTE TRIBUNAL, QUE OS LITÍGIOS DERIVADOS DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO DEVEM SER APRECIADOS E JULGADOS PELO COLENDO TRIBUNAL DE ALÇADA. NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS.” (Ac. 22.235, 1ª Câmara Cível, relator Juiz Conv. JORGE WAGIH MASSAD) “COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. COMPETE AO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO O JULGAMENTO, EM GRAU DE RECURSO, DE AÇÃO RELATIVA A ACIDENTE DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 103, III, E, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NELA COMPREENDIDA A QUE DIZ RESPEITO A PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, DELE DECORRENTE, PELO DIREITO COMUM.” (Ac. 21.387, 3ª Câmara Cível, relator Des. JESUS SARRÃO) “AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - NÃO CONHECIMENTO DO CONFLITO- REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ALÇADA. RECURSO NÃO PROVIDO. COMPETENTE PARA APRECIAR O CONFLITO DE COMPETÊNCIA EM QUESTÃO, É O TRIBUNAL DE ALÇADA, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO PRINCIPAL TEM POR FUNDAMENTO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO, E TODAS AS AÇÕES DELA DECORRENTES, DEVERÃO SER JULGADAS POR AQUELE EGRÉGIO TRIBUNAL.” (Ac. 20.824, 2ª Câmara Cível, relator Des. MILANI DE MOURA) Desta forma, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada por ser competente para julgar o presente recurso, o que decorre da clareza do dispositivo constitucional estadual. Intimem-se. Curitiba, 01 de julho de 2.003. Juiz Conv. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02977

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Gerson Vanzin Moura da Silva	001	0140922-5
Jaime Oliveira Penteado	001	0140922-5
José Luiz Costa Taborda Rauen	001	0140922-5
Odilon Reinhardt	001	0140922-5
Rosaldo Jorge de Andrade	001	0140922-5
Sandra Maria dos Santos Bem	001	0140922-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	001	0140922-5

Vista ao(s) Apelado(s) - para os fins requeridos no protocolado sob. no. 2003/1372 - Prazo : 10 dias

0001 . Processo: 0140922-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/68433. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 23146 Exibição de Documentos. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Sandra Maria dos Santos Bem, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Rosaldo Jorge de Andrade. Apelado: Consórcio CG/Gomes/Andraus/Cosate. Advogado: Jaime Oliveira Penteado, Gerson Vanzin Moura da Silva. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Manassés de Albuquerque. Motivo: para os fins requeridos no protocolado sob. no. 2003/1372. Vista Advogado: Gerson Vanzin Moura da Silva (PR019180)

I Divisão de Processo Cível
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02978

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de Paula Baratto	001	0144018-2
Adriano Mattos da Costa Ranciaro	001	0144018-2
Antonio Silva de Paulo	001	0144018-2
Carlos Freire Faria	001	0144018-2
Graciela Iurk Marins	002	0129426-8
Jefferson Luiz de Lima	001	0144018-2
Luciane Gross Mazurek	002	0129426-8
Rafael Henrique de Oliveira Costa	001	0144018-2
Rauli Gross Junior	002	0129426-8
Rejane Mara Sampaio D’Almeida	001	0144018-2
Victor Alexandre Bomfim Marins	002	0129426-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0144018-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/105401. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000372 Declaratória. Agravante: Copel Distribuição SA. Advogado: Rejane Mara Sampaio D’Almeida, Adriana de Paula Baratto, Carlos Freire Faria, Adriano Mattos da Costa Ranciaro, Jefferson Luiz de Lima. Agravado: Sol A Sol Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Antonio Silva de Paulo, Rafael Henrique de Oliveira Costa. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Despacho:

Copel Distribuição S/A agrava da decisão que, na ação declaratória c/c pedido de tutela antecipada, concedeu a tutela pleiteada. Sustenta sua reforma, pleiteando liminar para anulação da decisão de 1º grau. Alega ter sido verificado através de inspeção de rotina várias irregularidades no medidor de energia instalado na unidade consumidora de responsabilidade da agravada. Demonstra que naquela oportunidade o medidor seria

enviado para aferição no laboratório da Copel, podendo a agravada solicitar a realização de uma nova perícia através de um órgão metrológico oficial. A razão deduzida pelo agravante, se afigura de relevância, uma vez ter sido trazido aos autos documentos comprobatórios da aferição do medidor (fls. 37). Por tais motivos, nos termos do art.527, II, do CPC, concedo o efeito suspensivo ao “decisum” até julgamento final do mérito. Autorizando ao agravante: I- a proceder à suspensão do fornecimento de energia elétrica a agravada, caso não efetue o pagamento das faturas adicionais de energia, decorrentes de procedimentos fraudulentos constatados em sua unidade consumidora, mediante violação dos lacres de segurança e manipulação do medidor de energia elétrica. I - Requistem-se informações ao Juízo do processo, em dez dias, comunicando-lhe o teor desta decisão, ficando autorizada à chefia da divisão a firmar o respectivo ofício. II - Intime-se a parte agravada, a fim de que, na forma do inciso V, do artigo 527, do Código de Processo Civil, apresente resposta aos termos do presente recurso, e querendo comprove através de certidão que o agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Em, 01-08-03. Des. Octávio Valeixo Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo: 0129426-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2002/121489. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000224 Cautelar Inominada. Agravante: R. K. L.. Advogado: Victor Alexandre Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Agravado: S. M. F. P.. Advogado: Luciane Gross Mazurek, Rauli Gross Junior. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Proferido: no protocolo sob nº 2003.00106607

1. Recebi hoje. 2. Junte-se. 3. Defiro prazo. Intime-se. Em 04/08/2003. Dr. Vicente Del Prete Misurelli, Juiz Convocado Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02927

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	012	0143232-8
Alcindo Lima Neto	016	0142672-8
Alexandre Cesar Del Grossi	017	0143980-9
André Bocchini Trotta	004	0140373-2
Anesio dos Santos	007	0142936-7
Antonio Acir Breda	004	0140373-2
Antonio Augusto Bozzi Ferreira	016	0142672-8
Antonio Moris Cury	003	0138084-9
Arivaldy Rosária Stela Alves	012	0143232-8
Artur de Abreu	001	0124720-1
Célia Aparecida Zanatta	010	0143061-9
Carla Karen Assakura	008	0142967-2
Carlos Alberto Farracha de Castro	014	0144118-7
	015	0144125-2
Carlos Antonio Scheffel	004	0140373-2
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque	001	0124720-1
Cezar Augusto de Oliveira Franco	013	0143974-1
Charles Miguel dos Santos Tavares	014	0144118-7
Cláudia Regina Furtado	008	0142967-2
Claudia Maria Tagata Rodrigues	012	0143232-8
Cleuza da Costa Socio Pagnan	012	0143232-8
Daniela Veltri	011	0143138-5
Delfer Dalque de Freitas	017	0143980-9
Denilson Gonzaga Barreto	009	0143036-6
Denise Martins Agostini	001	0124720-1
Djalma Antonio Muller Garcia	003	0138084-9
Durvanir Ortiz Junior	009	0143036-6
Edgar David Gusso	003	0138084-9
Edmar Hispagnol	011	0143138-5
Eloy Melnik	013	0143974-1
Enrico Giannelli	004	0140373-2
Estevam Capriotti Filho	003	0138084-9
Fabiano Nuud de Souza	010	0143061-9
Fabio de Oliveira D’alecio	009	0143036-6
Fausto Egidio Nogueira Neto	015	0144125-2
Fernando Cezar Ferreira de Souza	011	0143138-5
Francisco Manoel do C. Fernandes	002	0132023-2
Gilberto Adriane da Silva	006	0142626-6
Gisele Soares	001	0124720-1
Glicerio Rodrigues Palma	003	0138084-9
Inaia Nogueira Queiroz Botelho	011	0143138-5
Ismael Donizeti Petruc	002	0132023-2
Jefferson Isaac João Scheer	001	0124720-1
	004	0140373-2
	013	0143974-1
João Tavares de Lima	005	0141488-2
Joaquim Carlos Barbosa	005	0141488-2
Jorge Alfredo Fernandes da Rosa	008	0142967-2
Jorge Luiz de Oliveira Lovato	002	0132023-2
José Anacleto Abduch Santos	004	0140373-2
José Antonio Volpi da Silva	010	0143061-9
José Carlos Del Grossi	017	0143980-9
José Cicero Celestino	005	0141488-2
José Gustavo de Oliveira Franco	013	0143974-1
Karimen Melo Weiss Liu	013	0143974-1
Leonel Trevisan Júnior	011	0143138-5
Luis Anselmo Arruda Garcia	001	0124720-1
Luiz Sérgio Del Grossi	017	0143980-9
Márcia Carla Pereira Ribeiro	004	0140373-2
Maria Aparecida Priveta	012	0143232-8
Patrícia Abu-jamra de Castro	015	0144125-2
Paulo Roberto Barbieri	011	0143138-5
Paulo Roberto Ferreira Pereira	003	0138084-9
Renê Pelepiu	001	0124720-1
Renato Benvindo Frata	010	0143061-9
Roberta Onishi	006	0142626-6
Ronaldo Gomes Neves	005	0141488-2

Rosangela M. Fonseca	006	0142626-6
Rubens Pinheiro da Silva	007	0142936-7
Telmo Dornelles	013	0143974-1
Umberto Celi Júnior	004	0140373-2
Valeria Olszlewski	016	0142672-8
Vanessa Abu-Jamra de Castro	014	0144118-7
Vera Grace Paranaguá Cunha	001	0124720-1
Vinicius Eduardo Eclache	011	0143138-5
Wagner de Melo Volpato	010	0143061-9
William Esperidião David	004	0140373-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

0001 . Processo: 0124720-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/66367. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22219 Ordinária. Apelante: Ariminda da Conceição Aparício Romagna. Advogado: Renê Pelepiu, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Luis Anselmo Arruda Garcia. Apelante: Jane Maria Gerber Affornalli, Adolfo Rosevics, Sidney Maynardes, Maria Maija Bokums Maynardes, Dalila Domingos Batista, Luiz Gonzaga Rosin, Clemencia Bazzo Miranda, Nilze Rosas Travensoli, Jurandir Aparecido Ticianeli, Lé-lia Emi Stochero Ticianeli, Neusa Rosa Fardin Danczura, Maria Aparecida Carpentieri Mendes, Sônia Maria Nicocelli Milani, Mauracy Maria da Silva, Maria Magdalena Loução, Juramir Maria Soares Gonçalves, Lair Mussalam Rissi, Neide Ferreira Marques, Imarly da Conceição Soriano Azevedo, Sueli Maria de Oliveira do Carmo, Iracema Machado Morato. Advogado: Renê Pelepiu, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu. Apelante: Janete Flasmio de Oliveira, Léia Conti Néia Brustulin, Luzia Maria Néia, Lúcia Botelho Regiani, Wilma Grade Fiori, Tereza de Lourdes Chichera Moretti, Hatsuko Sanada dos Santos, Maria Inêz Spinelli Carmona, Maria de Lourdes da Silva Neto, Creusa da Silva Negrão. Advogado: Renê Pelepiu, Gisele Soares, Denise Martins Agostini, Luis Anselmo Arruda Garcia. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Domingos Ramina. Despacho:

Admito os embargos de fs. 359/366. Prossiga-se na forma da Lei. Curitiba, 4 de 8 de 2003. Des. Antônio Gomes da Silva, Presidente da 5ª Câmara Cível.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0002 . Processo: 0132023-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/146080. Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000253 Separação de Corpos. Apelante: C. G. R. F. P.. Advogado: Francisco Manoel do Couto Fernandes, Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Apelado: M. R. P.. Advogado: Ismael Donizeti Petruc. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DESPACHO: I - Trata-se de apelação cível interposta contra a sentença (fs.20/23) que, em autos de separação de corpos, julgou extinto o processo, nos termos do art. 807, I, e parágrafo único do Código de Processo Civil, bem como condenou a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). II- Pelo despacho de fls. 66/67, foi determinado a baixa dos autos à origem para que o juiz processante desse integral cumprimento à lei processual, ou seja a intimação do representante do Ministério Público para intervir no processo. III- Segundo se infere dos autos às fls. 71/72, as partes requereram a desistência do presente feito, e o seu consequente arquivamento. Assim, o presente recurso perdeu seu objeto, restando-se prejudicado. Deste modo, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo. IV- Intimem-se e, após arquite-se. Curitiba, 1º de agosto de 2.003. DES. ANTONIO GOMES DA SILVA - RELATOR.

0003 . Processo: 0138084-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/33876. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043707 Cominatória. Apelante: Eugênio de Bastos, Auli Terezinha Princival Bastos. Advogado: Glicerio Rodrigues Palma. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho, Paulo Roberto Ferreira Pereira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

I- Com fulcro no parecer de fls. 241/244, defiro o sobrestamento do feito por 6 (seis) meses, a teor do § 3º - INC - II do art. 265 do C.P.Civil. II- Int. Em 04/8/03. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator.

0004 . Processo: 0140373-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2003/62245. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000813 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Presidente do Serviço de Loteria do Estado do Paraná - SERLOPAR. Advogado: Carlos Antonio Scheffel. Apelante: Larami Diversões e Entretenimentos Ltda. Advogado: William Esperidião David. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Apelado: GTech Brasil Ltda. Advogado: André Bocchini Trotta, Enrico Giannelli, Umberto Celi Júnior, Antonio Acir Breda. Aut.Coatora: Presidente da Comissão de Licitação da Concorrência 02/2001 - Serlopap. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

I - Sobre a petição de f. 1154 e documentos a ela acostados, manifestem-se os outros apelantes/apelados, no prazo do art. 398, do C. P. Civil. II. Int. Em 04/8/03. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator.

0005 . Processo: 0141488-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/76195. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 198900000194 Cautelar. Apelante: Renato Sebastião Artimonte. Advogado: João Tavares de Lima, Joaquim Carlos Barbosa. Apelado: Neyde Luiza Bondioli Artimonte, Maria Luiza Artimonte, Maria Cecília Artimonte. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, José Cicero Celestino. Rec.Adesivo: Neyde Luiza Bondioli Artimonte, Maria Luiza Artimonte, Maria Cecília Artimonte. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, José Cicero Celestino. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

Concedo ao apelante o prazo de dez dias para regularizar a sua representação em juízo, pois o mandato de f. 39 não confere poderes ao advogado subscritor do recurso. Int. Ctba, 04.08.03 Des. Domingos Ramina, Relator.

0006 . Processo: 0142626-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/86074. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000825 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Roberta Onishi, Rosangela M. Fonseca. Apelado: Estratégia Assessoria Empresarial SC Ltda. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

Intime-se o apelante para, em dez dias, regularizar sua representação em juízo, ratificando os atos processuais já praticados. Em, 04.08.03 Des. Domingos Ramina, Relator.

0007 . Processo: 0142936-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/94332. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000183 Exceção de Incompetência. Agravante: Carla Caroline Vilas Boas Representado(a), Carlos Isac Vilas Boas Representado(a). Advogado: Rubens Pinheiro da Silva. Agravado: Viviane Aparecida Leal Representado(a). Advogado: Anesio dos Santos. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Para melhor entendimento da querela posta em Juízo, junto a agravante xerox da inicial e contratação da ação de investigação de paternidade referida neste recurso. II. Int. Em 04/08/03. Des. Antônio Gomes da Silva, Relator.

0008 . Processo: 0142967-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/94371. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 43832 Embargos a Execução. Agravante: Massa Falida de Passos e Bordin Ltda. Advogado: Carla Karen Assakura, Jorge Alfredo Fernandes da Rosa Síndico da Massa Falida, Cláudia Regina Furtado. Agravado: Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

Decisão 1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto por Massa Falida de Passos e Bordin Ltda contra a decisão interlocutória que, nos autos de embargos à execução promovida pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, ora agravado, indeferiu pedido de justiça gratuita justificando, com embasamento em jurisprudência do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, que “no caso de pessoa jurídica, a extensão do benefício da justiça gratuita deve ocorrer somente às pessoas jurídicas pias, filantrópicas, consideradas socialmente relevantes, ou ainda, sem fins lucrativos.” Afirma a recorrente que não tem condições econômicas de arcar com as custas e despesas do processo, existindo contra si processo de falência que tramita perante o Cartório da Vara Cível de Capitão Leônidas Marques. Alega, ainda, que se a decisão recorrida não for reformada, os honorários periciais, assim como os futuros encargos que lhe forem impostos, restarão não pagos, além de ficar prejudicado o exercício do direito à ampla defesa e ao livre acesso ao Poder Judiciário. Aduz, enfim, que a Lei n° 1.060/50 não veda a concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas, tanto que a jurisprudência majoritária dos tribunais pátrios tem admitido a concessão do referido benefício. 2. Penso que merece provimento o presente recurso de agravo de instrumento. A matéria em discussão é controvertida. Existem, na jurisprudência atual, três correntes: uma que estende a concessão de tal benefício a qualquer pessoa jurídica, desde que demonstrada a impossibilidade de ela suportar o custo do processo; outra que permite tal gratuidade a pessoas jurídicas filantrópicas, beneficentes ou a microempresas; por fim, uma terceira que nega a justiça gratuita a qualquer pessoa jurídica, sem exceções. Ressalte-se que o egrégio Superior Tribunal de Justiça tem decidido, em casos análogos, com o entendimento de que o acesso ao Judiciário é amplo, voltado também para as pessoas jurídicas; que o benefício não é restrito somente às entidades pias; que relevante é a condição econômico-financeira no momento da postulação em juízo como autora ou como ré. Vejamos as seguintes decisões assim ementadas: “ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA - ADMISSIBILIDADE - LEI 1.060/50 - OBRIGAÇÃO SOBRESTADA. I - Nada impede que a pessoa jurídica faça jus ao benefício da assistência judiciária gratuita, quando comprovar que não tem condições de suportar os encargos do processo. Precedentes...” (RESP 202166/RJ, 3ª Turma, Rel. Min. Waldemar Zveiter, j. em 13.02.2001, unânime). “PROCESSO CIVIL. DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. AGRAVO INTERPOSTO PELO REQUERENTE CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O BENEFÍCIO NÃO CONHECIDO PORQUE SUBSCRITO POR DEFENSORIA PÚBLICA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA GARANTIA DO DUPLO

GRAU DE JURISDIÇÃO. RECURSO PROVIDO. I - Nos termos da jurisprudência desta Corte, é possível a concessão do benefício da assistência judiciária à pessoa jurídica que demonstre a impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejudicar a própria manutenção...” (RESP 258174 4ª Turma Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira j. em 15.08.2000 unânime). “PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. 1. O benefício da assistência judiciária gratuita pode ser deferido às pessoas jurídicas, desde que comprovada a sua impossibilidade de arcar com os encargos financeiros do processo. Precedentes da Corte. 2. A lação indevida da empresa, impossibilitando o seu funcionamento por mais de um ano, fato que ocasionou a propositura de ação de reparação de danos, evidencia a sua impossibilidade de suportar as despesas do processo, sem que isso dificulte a sua própria manutenção. 3. Inexiste violação ao art. 535, II, do CPC, quando o Tribunal, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão suscitada. 4. Recurso especial parcialmente provido, para deferir o benefício da assistência judiciária gratuita às recorrentes.” (RESP 457.703/SP, 1ª Turma, rel. Min. Luiz Fux, j. 01/04/2003). No mesmo sentido, os agravos de instrumento n°s 131.312-0 e 138.790-2 que relatei perante a egrégia 5ª Câmara Cível deste Tribunal, estando este último assim ementado: “JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA QUE EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA. MICRO-EMPRESA FAMILIAR QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS ENCARGOS FINANCEIROS DO PROCESSO SEM PREJUIZO DA SUA MANUTENÇÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO PROVIDO. “ Não há distinção entre as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para a concessão da assistência judiciária; ambas, para terem direito ao benefício, têm que demonstrar que não possuem recursos, salvo casos excepcionais de pessoas jurídicas destinadas a fins filantrópicos. Agravamento regimental não provido.” (AGRESP 464467/MG, 3ª Turma, rel. Min. Ari Pargendler, j. 06/12/2002). Entendo, portanto, com esteio em decisões do mencionado Tribunal Superior, cabível a concessão dos benefícios da justiça gratuita a qualquer pessoa jurídica, independentemente de possuir finalidade lucrativa, ser entidade filantrópica, beneficente, micro-empresa etc, bastando para tal que fique demonstrado a sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais sem prejuízo da sua manutenção, entendida esta como a continuidade de suas atividades. Verifica-se dos autos que a impossibilidade da agravante arcar com os encargos financeiros dos processos restou evidenciada pela sua própria situação de massa falida comprovada pela certidão de fls. 25 expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca de Capitão Leônidas Marques. Diante do exposto e por estar encontrar este entendimento apoio na jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento, nos termos do art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se. Curitiba, 1º de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

0009 . Processo: 0143036-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/94963. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000208 Ação Monitoria. Agravante: Cooperativa Agropecuária União Ltda COAGRU. Advogado: Durvanir Ortiz Junior, Fabio de Oliveira D'alecio. Agravado: Massuo Matuda. Advogado: Denilson Gonzaga Barreto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de agravo de instrumento contra o despacho de fs. 12/16-TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Ubitatã - Vara única, que em autos de Ação Monitoria, ajuizada pelo agravante, Cooperativa Agropecuária União Ltda- COAGRU, em face de Massuo Matuda, deferiu as provas requeridas pelo ora agravado, em sede de embargos ao procedimento monitorio. II - Não há pedido de efeito suspensivo. Outrossim, não se vislumbra qualquer perigo de lesão grave e de difícil reparação a direito do agravante, caso mantido o despacho agravado até decisão final, pelo que, com fulcro no artigo 527, II do Código de Processo Civil, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido, determinando a remessa deste recurso à vara de origem, a fim de que permaneça retido nos autos principais, para posterior apreciação, se apelação houver. III - Intimem-se. Curitiba , 04 de agosto de 2.003. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA, Relator.

0010 . Processo: 0143061-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/96544. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000353 Indenização. Agravante: Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda. Advogado: José Antonio Volpi da Silva, Célia Aparecida Zanatta, Fabiano Nuud de Souza. Agravado: Alcides Luzia. Advogado: Renato Benvindo Frata, Wagner de Melo Volpato. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

Decisão I. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda em face da decisão que, nos autos de “Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais” que lhe foi ajuizada por Alcides Luzia, indeferiu o pedido de denunciação da lide à Liberty Paulista de Seguros S/A (antiga Companhia Paulista de Seguros). Em suas razões recursais, alega a agravante, em síntese, que deve ser acolhido o requerimento de denunciação da lide àquela seguradora, eis que preenchidos os pressupostos e requisitos necessários para tal, previstos no art. 70, III, do Código de Processo Civil; que celebrou contrato de seguro com a Liberty Paulista de Seguros, sem nada descontar de seus empregados, justamente para se resguardar no caso de algum deles acidentar-se; que, desta forma, na hipótese remota de vir a ser condenada, tem contra ela (seguradora) ação regressiva; que, de outro lado, se tivesse direito a percepção do prêmio do seguro, o agravado deveria postular diretamente junto à seguradora. Postulou a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, a reforma da decisão a fim de que seja deferida a denunci-

ação da lide à referida seguradora. II. Verifica-se destes autos, às fls. 57/61, que a ora agravante, na qualidade de estipulante, celebrou contrato de seguro com Liberty Paulista Seguros a fim de garantir aos segurados, dentre outros benefícios, o pagamento de indenização por invalidez permanente por doença. Também se constata dos autos, fls. 34/43, que o agravado ajuizou a “Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais” em face da agravante, alegando que a responsabilidade e obrigação de comunicar à seguradora o seu estado de saúde e de submetê-lo a perícia médica para o recebimento da referida indenização de invalidez permanente por doença era da agravante e que, diante da inércia da mesma, deve ela reparar os danos materiais e morais daí decorrentes. Desta forma, parece-me, em princípio, que está caracterizada, no caso em tela, a hipótese prevista no art. 70, III, do Código de Processo Civil, pois, sendo a agravante eventualmente condenada, poderia propor ação regressiva contra a indigitada seguradora para ver ressarcidos os valores gastos com essa condenação, até o limite de cobertura da apólice. Assim sendo, presente a plausibilidade do direito invocado e visando a celeridade do processo, concedo a antecipação da tutela recursal a fim de deferir o pedido de denunciação da lide à Liberty Paulista Seguros. III. Oficie-se ao ilustre Juiz da causa para que preste as informações pertinentes no prazo de dez dias. IV. Intime-se o agravado para apresentar resposta em igual prazo. Int. Curitiba, 1º de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA Relator

0011 . Processo: 0143138-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/95731. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000622 Ordinária. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Leonel Trevisan Júnior, Daniela Velti, Edmar Hispagnol. Agravado: Cromamix Produções de Vídeo e Audio Ltda. Advogado: Fernando Cezar Ferreira de Souza, Vinícios Eduardo Eclache. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Cuida-se de recurso intermediário contra o despacho de f. 12- TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Curitiba - 9ª Vara Cível -, que declarou intempestivos os quesitos periciais apresentados pelo agravante, nos autos de ação ordinária ajuizada contra si, pela agravada. II - Apreciarei o pedido de liminar após a resposta da agravada e as informações do Juiz de 1º grau. III - Assim, dê-se conhecimento deste despacho ao Juízo “a quo”, requisitando-lhe as pertinentes informações, indagando ainda, acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. IV - Cumpra-se o artigo 527, V, do Código de Processo Civil. V - Intimem-se. Curitiba, 05 de agosto de 2.003. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA, Relator.

0012 . Processo: 0143232-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/96494. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000387 Ação Monitoria. Agravante: Maria Clarice Dellaroza Silva. Advogado: Maria Aparecida Piveta, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan. Agravado: Rafael Alex Depieri Sanches, Rafael Alex Depieri Sanches ME. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1 - MARIA CLARICE DELLAROZA SILVA interpôs agravo de instrumento no processo de ação monitoria que move em face de RAFAEL ALEX DEPIERI SANCHES e RAFAEL ALEX DEPIEIRI SANCHES M.E.. A decisão agravada está assim redigida: É condição indispensável para a concessão de Assistência Judiciária que a declaração de pobreza deva ser firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais e sob penalidades (art. 4º da Lei 1.060/50, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 7.510/86 e 7.115/83). É sabido que, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de dez (10) dias para que a Demandante supra a irregularidade. Alega a recorrente que propôs ação monitoria para recebimento de um cheque, sendo representada pelo Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos da Universidade Estadual de Londrina após triagem que comprovou sua condição econômica. Afirma que a declaração de pobreza consta do item 08 da inicial. Requer o provimento do recurso para que lhe seja concedida a justiça gratuita 2 - A princípio, a decisão agravada seria irrecorrível, pois nela o Juízo singular nada decidiu, apenas concedeu o prazo de 10 dias para que a autora juntasse declaração de pobreza firmada por ela ou por procurador com poderes especiais. Ocorre que, como alega a agravante, tal declaração já foi feita no item 08 da petição inicial da ação monitoria. O art. 557, § 1º, A, do Código de Processo Civil, prevê que se a decisão recorrida estiver em confronto com súmula ou com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá, de pronto, dar provimento ao recurso. É o que se verifica no caso, a começar pelo colendo Supremo Tribunal Federal, que assentou orientação no sentido de ser bastante a simples declaração de pobreza pela parte, para obtenção do benefício de gratuidade em tela. O Superior Tribunal de Justiça, ao se manifestar sobre a questão, assim decidiu: PROCESUAL CIVIL. DEFENSORIA PÚBLICA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. LEI N. 1.060/50, ART. 16. I. A dispensa de mandato ao Defensor Público prevista no art. 16 da Lei n. 1.060/50 se estende, também, à própria declaração de hipossuficiência da parte. II. Ausência de requestionamento das demais questões suscitadas nos autos. III. Recurso conhecido em parte e provido. (RESP 287688/MG - Relator Min. Aldir Passarinho - 4ª T. - DJ 05.03.2001). RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA GRATUITA. INDEFERIMENTO DE PLANO. POSSIBILIDADE. FUNDADAS RAZÕES. LEI 1.060/50, ARTS. 4º E 5º. PRECEDENTE. RECURSO DESACOLHIDO. - Pelo sistema legal vigente, faz jus a parte aos benefícios da gratuidade, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua fami-

lia (Lei n. 1.060/50, art. 4º), ressalvado ao juiz, no entanto, indeferir a pretensão se tiver fundadas razões para isso (art. 5º).(RESP 96054/RS - Relator Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - 4ª T. - DJ 14.12.1998). Neste Tribunal de Justiça do Paraná, a jurisprudência é, por igual, francamente preponderante. Esta Quinta Câmara Cível, e, g., dentre outros inúmeros precedentes, já se manifestou sobre o tema no Acórdão n. 8.056, publicado no DJ 6078 de 11 de março de 2002, que está assim ementado: PROCESSUAL CIVIL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -INDEFERIMENTO - CUSTAS INICIAIS - DEPÓSITO - ACESSO À JUSTIÇA - CONDIÇÃO DE POBREZA - COMPROVAÇÃO. A simples afirmação de pobreza autoriza a concessão do benefício da justiça gratuita, atribuindo-se à contraparte e à própria serventia, mediante comprovação, demonstrar a capacidade financeira da parte, para efeito de revogação da assistência. Deflui dos autos que o MM. Juiz singular determinou a apresentação de declaração de pobreza firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, entendendo não ser suficiente a afirmação constante na petição inicial, o que contraria o entendimento jurisprudencial supracitado. Assim, feita a declaração de pobreza, para contrariar seus efeitos seria necessária a comprovação efetiva de que possui capacidade material. Com efeito, o douto Julgador “a quo” não concluiu por tal possibilidade, salientando-se que a Lei 1.060/50, em seus artigos 2º e 4º, preconiza que se considera necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Prevê, ainda, que a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Enfim, é de ser reformada a decisão agravada, efeito para o qual, desde logo, dou provimento ao recurso, de modo a ensejar o andamento do processo de origem, sem o preparo inicial exigido. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003 Des. Luiz Cezar de Oliveira, Relator.

0013 . Processo: 0143974-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/104479. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000305 Cobrança. Agravante: Luiz Zapotoczny. Advogado: Jefferson Marcos Biagini Medina, José Gustavo de Oliveira Franco, Cezar Augusto de Oliveira Franco. Agravado: Luson - Veículos Ltda. Advogado: Telmo Dornelles, Karimen Melo Weiss Liu, Eloy Melnik. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Insurge-se o recorrente contra a decisão judicial que declarou caracterizada a fraude de execução pela alienação do único bem de propriedade do devedor, ocorrida após a citação para responder ao processo de conhecimento, reduzindo-o à insolvência. Argumenta o agravante, em suma, que essa decisão é nula porque não foi observado o devido processo legal e, no mérito, assevera não se encontrar insolvente, haja vista possuir crédito habilitado perante a MULTIPLAN - Administradora de Consórcios Ltda, a qual está em processo de liquidação extrajudicial. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo a este recurso e, a final, o seu provimento. 2. Não vislumbro a presença dos requisitos para a suspensão liminar da decisão agravada. Com efeito, diante da certidão do meirinho e daquelas certidões confirmatórias da inexistência de bens imóveis e de veículos de propriedade do executado, não se fazia necessária nova intimação do ora agravante para indicar bens passíveis de penhora, uma vez que o prazo legal para essa finalidade fluiu a partir do ato citatório e nem mesmo agora aqueles documentos foram impugnados. De igual modo, em princípio, o crédito do agravante habilitado no processo de liquidação da empresa administradora de consórcios não é idôneo para elidir a sua insolvência, pois foi justamente a insolvência da MULTIPLAN (a qual não honrou a sua obrigação) que também acarretou a condenação do agravante ao pagamento do preço do veículo adquirido da agravada. 3. Intime-se a recorrida para responder em dez dias. 4. Requistiem-se informações ao Juízo da causa em igual prazo. Intime-se. Curitiba, 1º de agosto de 2003. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

0014 . Processo: 0144118-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/106585. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000039 Revisão de Contrato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Agravado: Ezequiel Donizete Avenor, Rosangela Busch. Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso intermediário contra a decisão de f. 68-TJ, do Juízo de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande - Vara Única -, que em ação revisional de contrato de compra e venda de imóvel, proposta pelos agravados em face do agravante, deferiu o pedido liminar, autorizando os autores a efeturem o pagamento das prestações mensais vincendas, através de depósitos judiciais. II - O presente recurso não reúne condições de ser conhecido. Isto porque, compulsando-se os presentes autos, verifica-se a ausência da certidão da intimação da decisão agravada, exigência insculpida no artigo 525, inc. I do Código de Processo Civil. Nem se diga que a certidão de f. 30 supre a omissão, eis que não documenta a alegação da agravante de que a decisão agravada não foi publicada (f.03), comprovando, tão somente que “o Procurador do requerido, retirou os autos em carga no dia 23/06/2003”, o que não basta para aferir da tempestividade ou não do presente agravo. III - Destarte, a obrigação de instruir de forma adequada o recurso não foi cumprida pela agravante, pelo que, com fulcro no artigo 557 do digesto processual civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. IV - Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2.003. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA, Relator.

0015 . Processo: 0144125-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/106593. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000199 Revisão de Con-

trato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Patrícia Abu-jamra de Castro. Agravado: José Aparecido da Silva. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1 - Insurge-se a agravante contra a decisão judicial que, nos autos de ação revisional de contrato de aquisição de imóvel, concedeu a antecipação de tutela para reduzir o valor das parcelas do preço estipulado no referido contrato. 2 - Malgrado a excelente argumentação da agravante, não há risco de dano de difícil ou incerta reparação a seu direito que justifique a concessão do pleiteado efeito suspensivo a este recurso, pois o processamento do agravo é célere. Desse modo, indefiro a liminar. 3 - Intime-se o agravado para responder no prazo de dez dias. 4 - Dê-se ciência ao d. Juízo da causa, que poderá prestar informações pertinentes em igual prazo. Intime-se. Curitiba, 04-08-03 Des. DOMINGOS RAMINA Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0016 . Processo: 0142672-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/34415. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001620 Resolução de Contrato. Agravante: Selestino Cardoso de Oliveira. Advogado: Antonio Augusto Bozzi Ferreira, Alcindo Lima Neto. Agravado: Concorde Administração de Bens Ltda. Advogado: Valeria Olszlewski. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho:

Proceda-se à intimação da agravada para, no prazo de cinco (5) dias, pronunciar-se sobre os documentos de fls. 101/116, trazido aos autos pelo agravante. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2.003. Juiz Convocado EDUARDO SARRÃO Relator

0017 . Processo: 0143980-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/104435. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000144 Ordinária de Cobrança. Agravante: Nascimento Souza & Cia Ltda, Paulo Gomes do Nascimento Filho, Eliete Cerqueira de Souza Nascimento, Carlos Alberto Gomes do Nascimento, Eva Marli Furman do Nascimento, Roberto Gomes do Nascimento, Rosimeire Medeiros Gomes do Nascimento, Valter Gomes do Nascimento, Elizabete Midori Yamanari do Nascimento, Wilson Gomes do Nascimento, Rosária Barboza Lopes do Nascimento. Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi, José Carlos Del Grossi, Luiz Sérgio Del Grossi. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Delfer Dalque de Freitas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Nascimento e Cia. Ltda. e outros contra decisão do Dr. Juiz “a quo” que, após deferir o pedido, por eles formulado, de inversão do ônus da prova, determinou que efetuassem o depósito dos honorários do perito que viesse a ser nomeado pelo juízo. Sustentam os agravantes que, tendo o Dr. Juiz “a quo”, com base nas regras do Código de Defesa do Consumidor, deferido o pedido de inversão do ônus da prova, passando-o ao banco agravado, não poderia, como o fez, determinar que arcassem eles, agravantes, com o pagamento dos honorários do perito, pois, como houve a inversão do ônus da prova, tal pagamento caberia ao banco agravado. Entendem que “fazendo jus a inversão do ônus da prova, esta há de ser plena, de modo a incluir, também, o aspecto financeiro, sob pena de tornar inócua a regra estabelecida no artigo 6º, VIII, do CDC” (f. 007). Afirmam ainda que, caso a decisão agravada seja mantida, não terão como arcar com o pagamento das despesas da perícia, já que “passam por séria crise monetária” (f. 010). Postulam a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de que o processo em que figuram como réus permaneça suspenso até a decisão definitiva deste recurso, sob o argumento de que “a não concessão imediata do efeito suspensivo, causará sérios e irreversíveis prejuízos aos Agravantes, podendo gerar, inclusive, a prática de atos processuais nulos” (f. 012). Nesta fase cabe tão-somente o exame da presença dos requisitos legais para suspender-se os efeitos da decisão atacada. Nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil, o relator poderá, a requerimento do agravante, quando da decisão puder resultar lesão grave e de difícil reparação e sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da câmara. No caso em exame, em que pese ao respeito devido aos argumentos dos agravantes, não se vê razão para suspender-se os efeitos da decisão agravada, pois, caso o presente recurso venha a ser provido, a perícia será realizada desde que o banco agravado arque com as despesas dela decorrentes. Não bastasse isso, o fato de a perícia não ser realizada imediatamente não causará aos agravantes lesão grave ou de difícil reparação aos agravantes, pois, realizada agora ou após o julgamento do agravo, caso este venha a ser provido, atingirá sua finalidade. Não há, por outro lado, indicativo de que o magistrado julgue antecipadamente o processo como sugerido pelos agravantes, pois ele próprio, na decisão agravada, deferiu a produção das demais provas também requeridas pelos agravantes - inquirição de testemunhas e depoimento pessoal do representante do banco autor. Não se mostrando presentes os pressupostos para a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, o indeferimento do pedido de efeito suspensivo é medida que se impõe. Isto posto: I- Indefiro o pedido para que o processo em que foi exarada a decisão agravada seja suspenso até o julgamento definitivo deste recurso de agravo pela câmara. II- Proceda-se à intimação do agravado para, querendo, responder ao presente recurso. III- Solicitem-se informações ao Dr. Juiz “a quo”, ficando autorizado o Chefe da Divisão Cível a assinar o ofício. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. juiz Convocado Eduardo Sarrão Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02981

Emitido em 06/08/2003

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adão Antonio Pereira do Lago	019	0123839-1/01
Adolfo Luiz de Souza Góis	016	0136310-6
Alexandre Arseno	012	0138350-8
Ana Christina Tagliari Helbling	005	0091069-0
Anita Caruso Puchta	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02
Antonio Pereira do Lago	019	0123839-1/01
Carla Cristine K. Romanelli	001	0136958-6
	002	0132867-4
Carlos Alberto Farracha de Castro	012	0138350-8
Carlos Alberto Stoppa	018	0141448-8/01
Carlos Augusto Antunes	003	0139298-7
	004	0139838-1
	018	0141448-8/01
Carlos Murilo Paiva	004	0139838-1
Christianne Regina L. Posfaldo	011	0136568-2
Ciro Alberto Piasecki	013	0140133-8
Cláudio Cesar Pinto	003	0139298-7
Cláudio Nunes do Nascimento	003	0139298-7
Claudia de Souza Haus	004	0139838-1
	017	0137588-8
Cristiane Bergamin	012	0138350-8
Cristiane de Oliveira Azim	009	0134620-9/02
Edivaldo Aparecido de Jesus	018	0141448-8/01
Edson Shoitii Fugie	016	0136310-6
Eduardo Duarte Ferreira	018	0141448-8/01
Eduardo José Pereira Neves	016	0136310-6
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	007	0140630-2
Elizabeth Massumi Toi	018	0141448-8/01
Eneida Wirgues	013	0140133-8
Evaristo Aragão F. d. Santos	011	0136568-2
Fábio Luiz Santin de Albuquerque	017	0137588-8
Fernando Eduardo Prison	010	0130101-3/01
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	008	0134620-9/01
Gerson Luiz Dechandt	009	0134620-9/02
Gisela Dias Chede	003	0139298-7
	004	0139838-1
	005	0091069-0
Gustavo Henrique Dietrich	007	0140630-2
Ideval Inácio de Paula	008	0134620-9/01
Isabela Cristine Martins Ramos	009	0134620-9/02
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	015	0137411-2
Izabel Cristina Marques	003	0139298-7
	004	0139838-1
Izabela Cristina Rücker Curi	013	0140133-8
Izis Maysa Dietrich Lechui	005	0091069-0
João Otávio de Noronha	007	0140630-2
	014	0139058-3
Joaquim Pereira Alves Júnior	005	0091069-0
Joel Roberto Hauenstein	006	0140086-4
José Alberto Dietrich Filho	005	0091069-0
José Antonio Marçal R. Bchara	018	0141448-8/01
José Bento Vidal	005	0091069-0
José Bento Vidal Filho	005	0091069-0
José Carlos Madalozzo Junior	014	0139058-3
José Eli Salamacha	014	0139058-3
José Fernando Puchta	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02
José Gonzaga Soriani	007	0140630-2
José Marega	007	0140630-2
Jose Luiz Pires de Oliveira Dias	016	0136310-6
Juliano Miyano Queiroz	016	0136310-6
Kleber Teltrini Tozzi	012	0138350-8
Leonardo Santos B. Nogueira	016	0136310-6
Liciane Junia Baltazar	001	0136958-6
	002	0132867-4
Louise Rainer Pereira Gionedis	010	0130101-3/01
Luiz Fernando Brusamolín	012	0138350-8
Luiz Fernando Dietrich	015	0137411-2
Luiz Rodrigues Wambier	013	0140133-8
	014	0139058-3
	007	0140630-2
	014	0139058-3
	018	0141448-8/01
Manoel Carlos Martins Coelho	001	0136958-6
	002	0132867-4
Marcelo Fagundes de Mello	011	0136568-2
Marcelo Gomes Moreira	013	0140133-8
Marcelo Keiiti Matsuguma	007	0140630-2
Marco Antônio Lima Berberí	003	0139298-7
Margareth Zanardini	010	0130101-3/01
Maria Augusta Corrêa Lobo	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02
Maria de Fátima da Silva Martins	017	0137588-8
Marilise Teixeira	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02
Marisol Bento Merino	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02
Mathieu Bertrand Struck	016	0136310-6
Mauricio Kavinski	012	0138350-8
Moacir Prison	017	0137588-8
Olívio Horacio Rodrigues Ferraz	012	0138350-8
Osmar Codolo Franco	006	0140086-4
Osmar Sebastião Dalla Costa	017	0137588-8
Paulo Cesar Carpes Rubim	011	0136568-2
Paulo Giovanni Fornazari	005	0091069-0
Peregrino Dias Rosa Neto	016	0136310-6
Ramon de Medeiros Nogueira	012	0138350-8
Renato Beltrami	016	0136310-6
Renato Galvão Carrillo	015	0137411-2
Ricardo Luiz de Oliveira	015	0137411-2
Roberto Polydoro Filho	004	0139838-1
Rogério Distefano	009	0134620-9/02
Sérgio Botto de Lacerda	009	0134620-9/02
Sérgio Issao Ono	019	0123839-1/01
Silvia Maria Pincinato	017	0137588-8

Silvia Mattei	006	0140086-4
Siriane Gemi Fogaça de Almeida	014	0139058-3
Suzainara de Oliveira Villela	014	0139058-3
Teresa Arruda Alvim Wambier	013	0140133-8
Tharik de Tharso Thanés	016	0136310-6
Tony Marcelo Gonzalez Rivera	013	0140133-8
Vanessa Volpi Bellegard	010	0130101-3/01
Walter Toffoli	008	0134620-9/01
	009	0134620-9/02

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0136958-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/19833. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002556 Revisional de Alimentos. Agravante: A. M. M. S., M. M. S. (assistido(a)), T. M. S. (assistido(a)), H. M. M. L. R.. Advogado: Liciane Junia Baltazar, Carla Cristine Karpstein Romanelli. Agravado: S. S. S.. Advogado: Manoel Carlos Martins Coelho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10440. Nº Livro: 289. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento parcial ao agravo de instrumento de nº 132.867-4 e, de consequência, negar provimento ao agravo de instrumento de nº 136.958-6, nos termos suso mencionados.

0002 . Processo: 0132867-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2002/159268. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002556 Revisional de Alimentos. Agravante: S. S. S.. Advogado: Manoel Carlos Martins Coelho. Agravado: H. M. M. L. R., A. M. M. S., T. M. S. (assistido(a)), M. M. S. (assistido(a)). Advogado: Liciane Junia Baltazar, Carla Cristine Karpstein Romanelli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10441. Nº Livro: 289. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em negar provimento ao agravo de instrumento de nº 136.958-6 e, de consequência, dar provimento parcial ao agravo de instrumento de nº 132.867-4, nos termos suso mencionados.

0003 . Processo: 0139298-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/47944. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035963 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Marco Antônio Lima Berberí, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Apelado: Alphasonic Clínica Radiológica Pitaki SC Ltda. Advogado: Cláudio Nunes do Nascimento. Aut.Coatora: Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 10461. Nº Livro: 289. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de apelação e ao reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. IMPORTAÇÃO, SOB O REGIME DE ‘LEASING’, DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. ICMS. EXIGÊNCIA NO MOMENTO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE BEM QUE VENHA A INGRESSAR NO PAÍS MEDIANTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. FATO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL 33/2001 - RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDOS.

0004 . Processo: 0139838-1 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2003/52455. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000406 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Izabel Cristina Marques. Apelado: Proncordis Pronto Atendimento Cardiológico Ltda. Advogado: Roberto Polydoro Filho. Aut.Coatora: Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 10462. Nº Livro: 289. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário e manter a sentença em grau de reexame necessário. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ICMS. IMPORTAÇÃO DE BENS POR SOCIEDADE CIVIL PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS. FATO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/2001. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DO ICMS POR OCASIÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO. IMPOSSIBILIDADE.

0005 . Processo: 0091069-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2000/29293. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000271 Revisão de Contrato. Ape-

lante: Mauro Takeo Watanabe, Rosilene Borges Watanabe. Advogado: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal, Ana Christina Tagliari Helbling. Apelado: Marder Construções Cívis Ltda. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari, Izis Maysa Dietrich Lechui, José Alberto Dietrich Filho, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich. Apelante: Marder Construções Cívis Ltda. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari, Izis Maysa Dietrich Lechui, José Alberto Dietrich Filho, Joaquim Pereira Alves Júnior, Gustavo Henrique Dietrich. Apelado: Mauro Takeo Watanabe, Rosilene Borges Watanabe. Advogado: José Bento Vidal Filho, José Bento Vidal, Ana Christina Tagliari Helbling. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 10463. Nº Livro: 289. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso de apelação dos autores para: a) determinar que a empresa ré, no prazo de trinta (30) dias, proceda à outorga da escritura pública de transferência do domínio do imóvel indicado na petição inicial, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob pena de pagamento de multa diária no valor de quinhentos reais (R\$ 500,00); b) converter a obrigação, caso não seja cumprida no prazo estipulado no item anterior, em perdas e danos, condenando a ré a restituir aos autores os valores que lhe foram pagos, corrigidos monetariamente, desde a data de cada desembolso, e acrescidos de juros de mora de meio por cento (0,5%) ao mês, contados a partir da citação, sem prejuízo do valor estipulado a título de multa, ficando rescindido o contrato entre eles firmado; e negar provimento ao recurso da construtora ré, sem alteração dos ônus da sucumbência. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL E DIREITO CIVIL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. CONSTRUTORA QUE NÃO CUMPRE SUA OBRIGAÇÃO DE OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS. IMÓVEL GRAVADO COM HIPOTECA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FIXAÇÃO DE MULTA POR DIA DE ATRASO. PREVISÃO NA SENTENÇA DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, APÓS O QUAL HÁ CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO EM PERDAS E DANOS. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. 1. Mostra-se adequada a previsão de incidência de multa diária em hipótese de descumprimento de obrigação de fazer, já que, além de estar prevista no art. 461, § 4º, do Código de Processo Civil, sem a incidência da multa - que tem natureza coercitiva, justamente para compelir o devedor de obrigação de fazer, até mesmo contra sua vontade, a adimpli-la, por receio de, na hipótese de inadimplemento, além de arcar com as perdas e danos, também suportar o pagamento da multa - não adiantaria estabelecer prazo para cumprimento de obrigação de fazer, pois certo é que o devedor, que já não cumpre voluntariamente a obrigação, permaneceria inerte. 2. Se a sentença estabeleceu o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da obrigação, após o qual haveria sua conversão em perdas e danos, contra o qual não se insurgiram as partes, deve ser tal prazo mantido, apenas com a incidência de multa. 3. Vencido o prazo, o ressarcimento dos danos deve resumir-se à restituição das parcelas pagas pelos autores, monetariamente corrigidas e acrescidas de juros de mora. 4. Não pode ser acolhida a justificativa apresentada pela construtora de que inadimpliu o contrato por força maior, consistente na atual situação econômica e financeira pela qual passa o país.

0006 . Processo: 0140086-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/59284. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 99000000248 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: V. S.. Advogado: Osmar Codolo Franco, Silvia Mattei, Joel Roberto Hauenstein. Apelado: M. P. E. P. (Substituto Processual). Interessado: L. C. S. Representante(a). Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 10464. Nº Livro: 289. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

0007 . Processo: 0140630-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/66551. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000314 Ordinária de Cobrança. Apelante: Tatu Takemoto, Hissako Kaneko Takemoto. Advogado: Elizabeth Massumi Toi, Marcelo Keiiti Matsuguma. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Gonzaga Soriani, José Marega, Márcio Antonio Sasso, Ideval Inácio de Paula, João Otávio de Noronha. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Nº Acórdão: 10465. Nº Livro: 289. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso para (a) excluir a capitalização de juros, (b) fixar a taxa de juros em seis por cento ao ano, devendo cada uma das partes, em razão da sucumbência recíproca, pagar à outra honorários advocatícios, que ficam arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da sucumbência de cada uma delas, cujo valor será apurado em liquidação de sentença, bem como as custas processuais na proporção da sucumbência, os quais deverão ser compensados. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. INDEFERIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. TAXA DE JUROS. AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO. FIXAÇÃO EM SEIS POR CENTO (6%) AO ANO. ART. 1.062 DO CÓDIGO CIVIL ENTÃO VIGENTE.

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Se é possível, pelo simples exame do extrato da conta corrente dos apelantes, constatar-se a prática do anatocismo, mostra-se desnecessária a realização da prova pericial para esse fim, sendo correto o julgamento antecipado da lide. 2. O Código de Defesa do Consumidor aplica-se aos contratos bancários. Precedentes do STJ. 3. É nula a cláusula contratual que autoriza o banco a cobrar juros por ele praticados, sem que se informe ao consumidor qual seja a taxa por ele praticada. 4. Na falta de pacto a respeito da taxa de juros, devem ser ela de seis por cento (6%) ao ano, nos termos do art. 1.062 do Código Civil vigente à época da celebração do contrato. 5. Não demonstrada a incidência da comissão de permanência, não pode ser acolhida a tese de que estaria ela sendo cumulado com correção monetária e juros.

0008 . Processo: 0134620-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/67250. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1346209 Apelação Cível. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Marisol Bento Merino. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo, Isabela Cristine Martins Ramos, Anita Caruso Puchta. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo, Isabela Cristine Martins Ramos, Anita Caruso Puchta. Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Marisol Bento Merino. Embargante: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Marisol Bento Merino. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10466. Nº Livro: 289. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRADIÇÃO INOCORRENTE - RECURSO REJEITADO. O Acórdão nº 10.148/2003 (fs. 394/399-TJ) não está eivado dos vícios alegados pela embargante, antes o que ali se decidiu e se entendeu correto se encontra cumpridamente fundamentado e explícito.

0009 . Processo: 0134620-9/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/71490. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1346209 Apelação Cível. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Marisol Bento Merino. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo, Isabela Cristine Martins Ramos, Anita Caruso Puchta. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, José Fernando Puchta, Maria Augusta Corrêa Lobo, Isabela Cristine Martins Ramos, Anita Caruso Puchta. Apelado: Indústria e Comércio de Madeiras Bobato Ltda. Advogado: Walter Toffoli, Marilise Teixeira, Marisol Bento Merino. Embargante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10467. Nº Livro: 289. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DECISÃO PRECISAMENTE FUNDAMENTADA - QUESTÃO APRECIADA NO ACÓRDÃO - OBSCURIDADE NÃO CARACTERIZADA - OBJETIVO IMPLÍCITO DE REEXAME DA QUESTÃO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. O aresto objurgado teceu precisas e pormenorizadas considerações acerca dos motivos que ensejaram a confirmação da decisão recorrida, não servindo os embargos declaratórios para o reexame da causa.

0010 . Processo: 0130101-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/50388. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1301013 Agravo de Instrumento. Agravante: H. A.. Advogado: Margaret Zanardini. Agravado: T. C. P. Representado(a). Advogado: Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo, Louise Rainer Pereira Gionedis. Embargante: H. A.. Advogado: Margaret Zanardini. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10468. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos.

0011 . Processo: 0136568-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/13145. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000042 Separação. Agravante: J. M. S.. Advogado: Marcelo Fagundes de Mello. Agravado: N. A. S.. Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Fábio Luiz Santin de Albuquerque, Paulo Cesar Carpes Rubim. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 10469. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto.

0012 . Processo: 0138350-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/36719. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001047 Revisão de Contrato. Agravante: Tattica Assessoria em Comércio Exterior Ltda, Roberto Paulo Fiedler. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Alexandre Arseno. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Cristiane de Oliveira Azim, Ramon de Medeiros Nogueira, Kleber Veltrini Tozzi. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplô. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolín. Agravado: ABN AMRO Real SA. Advogado: Olivio Horacio Rodrigues Ferraz. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 10470. Nº Livro: 290. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATOS BANCÁRIOS. CONTA-CORRENTE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, TAMBÉM NO TANGENTE À RESPONSABILIDADE PELO CUSTO DA PERÍCIA. RECURSO PROVIDO. As instituições bancárias, como prestadores de serviços contemplados no art. 3º, § 2º do Código de Defesa do Consumidor, estão submetidos às suas normas. Inversão do ônus da prova que implica na transferência, ao fornecedor, da obrigação de provar o seu direito, para elidir presunção que passou a vigor em favor do consumidor.

0013 . Processo: 0140133-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/60582. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000454 Cominatória. Agravante: Brasil Telecom SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi, Tony Marcelo Gonzalez Rivera, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier. Agravado: Editel Listas Telefônicas SA. Advogado: Marcelo Gomes Moreira, Cláudio Cesar Pinto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10471. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA COMINATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA (ARTIGO 273, DO C. P. CIVIL) - INADMISSIBILIDADE DE SE ANALISAR E SE AFERIR ARGUMENTOS ADUZIDOS PELAS PARTES QUE EXIGEM DETIDO EXAME DE PROVAS E INTERPRETAÇÕES DISCORDANTES ENTRE AS PARTES, SOB PENA DE SE ANTECIPAR O MÉRITO DA CAUSA PRINCIPAL - HIPÓTESE DESCABIDA NO ÂMBITO DE RECURSO INTERMEDIÁRIO - RECURSO DESPROVIDO. Em âmbito de recurso intermediário recomenda a prudência não sejam aferidas ou analisadas questões ou matérias somente examináveis na lide principal, sob pena de se estar antecipando o seu mérito.

0014 . Processo: 0139058-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/45347. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000489 Ação Monitoria. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela, Luiz Rodrigues Wambier, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Agravado: Transportadora Formigão Ltda, Augusto Eduardo Van Der Laars, Wýnia M. F. Van Der Laars. Advogado: José Carlos Madalazzo Junior, Siriane Gemi Fogaça de Almeida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 10472. Nº Livro: 290. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HIPOSSUFICIÊNCIA. CARACTERIZAÇÃO. SUPERIORIDADE PROCESSUAL RELATIVAMENTE À PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. As instituições bancárias, como prestadores de serviços contemplados no art. 3º, § 2º do CDC, estão submetidos às normas do Código de Defesa do Consumidor. Inversão do ônus da prova que implica na transferência, ao fornecedor, da obrigação de provar o seu direito, para elidir presunção que passou a vigor em favor do consumidor. Recurso desprovido.

0015 . Processo: 0137411-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/25734. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001239 Ação Coletiva. Agravante: Associação dos Adquirentes de Imóveis Financiados ASSAIF. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrillo. Agravado: Raksa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 10473. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO COLETIVA REVISIONAL DE CONTRATOS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. TUTELA ANTECIPADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. DEPÓSITO JUDICIAL DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS, NOS VALORES APRESENTADOS PELOS AUTORES. ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DOS COMPRADORES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES ENQUANTO PERDURAR A DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE O VALOR DO DÉBITO. INVERSÃO

DO ÔNUS DA PROVA. DEFERIMENTO. ART. 6º, VIII DO CDC. AGRAVO PROVIDO.

0016 . Processo: 0136310-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/8816. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000099 Arrolamento. Agravante: A. P. G. F.. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Adolfo Luiz de Souza Góis, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanes, Juliano Miyano Queiroz. Agravado: F. F., A. Á. S. L.. Advogado: Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Mathieu Bertrand Struck, Jose Luiz Pires de Oliveira Dias. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10474. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Como consequência, fica revogada integralmente a liminar de arrolamento de bens concedida às fs. 92/94, inclusive na parte que havia deferido a produção de prova pericial contábil.

0017 . Processo: 0137588-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/27498. Comarca: Ipirorã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000177 Embargos a Arrematação. Agravante: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Fernando Eduardo Prison, Maria de Fátima da Silva Martins, Moacir Prison. Agravado: Irpasa - Indústrias Reunidas Paranaenses SA. Advogado: Cristiane Bergamin, Silvia Maria Pincinato. Interessado: Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central. Advogado: Cristiane Bergamin. Interessado: Sipal Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Osmar Sebastião Dalla Costa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10475. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO JUDICIAL - ASSISTÊNCIA - EXEGESE DO ARTIGO 50, DO C. P. CIVIL - INTERESSE ECONÔMICO E IGUALMENTE JURÍDICO DA EMPRESA ADMITIDA COMO ASSISTENTE- RECURSO DESPROVIDO. É indiscutível o interesse jurídico da empresa Cooperativa Agrícola de Cotia-Cooperativa Central nos embargos à execução, opostos por Irpasa - Indústrias Reunidas Paranaense Ltda na execução que lhe move a agravante, pelo que, sua assistência deferida não vulnera a lei, antes a ela se ajusta.

0018 . Processo: 0141448-8/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/88084. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1414488 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa, Carlos Murilo Paiva, Edson Shoití Fugie. Agravado: Wilson de Almeida Pacheco. Advogado: José Antonio Marçal Romeiro Bchara, Eneida Wirgues. Agravante: Wilson de Almeida Pacheco. Advogado: José Antonio Marçal Romeiro Bchara, Eneida Wirgues. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Nº Acórdão: 10476. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso de agravo regimental. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO DO RELATOR QUE, EM AGRAVO DE INSTRUMENTO, DECLINOU DA COMPETÊNCIA RECURSAL AO TRIBUNAL DE ALÇADA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE NÃO FAZER. VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO PARA TODOS OS PEDIDOS. INAPLICABILIDADE DO ART. 292, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA AFETA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. ART. 104, III, ALÍNEA “F” DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. RECURSO DESPROVIDO.

0019 . Processo: 0123839-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/50087. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1238391 Reexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Autor: TAMACOL - Tapejara Materiais de Construção Ltda. Advogado: Antonio Pereira do Lago, Adão Antonio Pereira do Lago. Réu: Fazenda Pública do Município de Tapejara. Advogado: Sergio Issao Ono. Embargante: TAMACOL - Tapejara Materiais de Construção Ltda. Advogado: Antonio Pereira do Lago, Adão Antonio Pereira do Lago. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 10477. Nº Livro: 290. Julgado em: 01/07/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - MATÉRIA A QUAL, INEGALMENTE, ENVOLVE INTERESSE PÚBLICO E, POR ISSO, APRECIÁVEL A QUALQUER TEMPO - REEXAME DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - RECURSO REJEITADO. Inexistindo contradições e omissões ou ambas, nada há que deva ser integrado ou aclarado no predito acórdão embargado.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02960

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalgiza Fontanella Bachmann	007	0135413-8
Adriana Soares Lockmann	008	0117708-4
Aldo de Mattos Sabino	007	0135413-8
Aldo de Mattos Sabino Junior	007	0135413-8
Amandio Ferreira Tereso Junior	006	0135028-9
Antonio Carlos Coelho Mendes	001	0134133-1
	002	0135482-3
	003	0134132-4
	004	0135481-6
Ary Bracarense Costa Junior	009	0116606-1
	011	0129986-9
Beno Fraga Brandão	009	0116606-1
Christiani Maria Sartori Barbosa	006	0135028-9
	009	0116606-1
Eric Garmes de Oliveira	005	0134218-9
	006	0135028-9
	008	0117708-4
	009	0116606-1
	011	0129986-9
	013	0123539-6
Fábio de Almeida Braga	013	0123539-6
Fabio Goes Acerbi	006	0135028-9
	008	0117708-4
	010	0129480-2
	011	0129986-9
	013	0123539-6
Francisco de Paula Xavier Neto	012	0125421-7
Giovani Gionedis	012	0125421-7
Gustavo Alonso Garmes	013	0123539-6
Heloisa Maria Freitas	012	0125421-7
João Batista dos Anjos	007	0135413-8
Jorge Sato	001	0134133-1
	002	0135482-3
	003	0134132-4
	004	0135481-6
	010	0129480-2
José Valnir Zambrim	012	0125421-7
Josue Luiz Gaeta	005	0134218-9
Julio Cesar Brotto	009	0116606-1
Jurandir Mariscal	008	0117708-4
Liomar Fayán	006	0135028-9
	011	0129986-9
	013	0123539-6
Louise Rainer Pereira Gionedis	012	0125421-7
Luís Henrique D. Escarmanhani	009	0116606-1
	011	0129986-9
Luiz Carlos Bellinetti	001	0134133-1
	002	0135482-3
	003	0134132-4
	004	0135481-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	005	0134218-9
	006	0135028-9
	008	0117708-4
	010	0129480-2
	013	0123539-6
	011	0129986-9
Luzimara Fayán	010	0129480-2
Marcelo Tesheiner Cavassani	012	0125421-7
Marina Bório	012	0125421-7
Milton Luiz Cleve Kuster	007	0135413-8
Mozart Pizzatto Andreoli	012	0125421-7
Murilo Cleve Machado	007	0135413-8
Neimar Batista	005	0134218-9
Nelson Paschoalotto	006	0135028-9
	008	0117708-4
	009	0116606-1
	011	0129986-9
	013	0123539-6
Paulino Andreoli	007	0135413-8
René Ariel Dotti	005	0134218-9
	009	0116606-1
Ricardo Henrique F. Jentzsch	002	0135482-3
	004	0135481-6
Roberto Cordeiro Justus	012	0125421-7
Roberto Ferreira Filho	005	0134218-9
	006	0135028-9
	008	0117708-4
	010	0129480-2
	013	0123539-6
	005	0134218-9
Rogeria Dotti Dória	009	0116606-1
	010	0129480-2
Sandra Mara Pereira	007	0135413-8
Sueli Cristina Galleli	010	0129480-2
Teófilo Luiz dos Santos Neto	007	0135413-8
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta	012	0125421-7
Vilma Gonçalves de Castilho	012	0125421-7

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0134133-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2002/172169. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001314 Divórcio. Agravante: R. S.. Advogado: Antonio Carlos Coelho Mendes. Agravado: A. S. R. S.. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10710. Nº Livro: 283. Julgado em: 18/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos recursos.

0002 . Processo: 0135482-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/138. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001452 Divórcio.

Agravante: A. S. R. S.. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato. Agravado: R. S.. Advogado: Antonio Carlos Coelho Mendes, Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10711. Nº Livro: 283. Julgado em: 18/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

0003 . Processo: 0134132-4 Agrav de Instrumento

. Protocolo: 2002/172171. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001452 Divórcio. Agravante: R. S.. Advogado: Antonio Carlos Coelho Mendes. Agravado: A. S. R. S.. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10712. Nº Livro: 283. Julgado em: 18/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos recursos.

0004 . Processo: 0135481-6 Agrav de Instrumento

. Protocolo: 2003/134. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200100001314 Divórcio. Agravante: A. S. R. S.. Advogado: Luiz Carlos Bellinetti, Jorge Sato. Agravado: R. S.. Advogado: Antonio Carlos Coelho Mendes, Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10713. Nº Livro: 283. Julgado em: 18/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

0005 . Processo: 0134218-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/168778. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000217 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Nelson Paschoalotto, Julio Cesar Brotto, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: Leonilda Polnow Bassi. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Nº Acórdão: 10714. Nº Livro: 283. Julgado em: 25/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer em parte da apelação e, na parte conhecida, em dar-lhe provimento parcial. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO RECURSAL - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - REEXAME DA QUESTÃO - VIA IMPRÓPRIA - MATÉRIA A SER DEBATIDA EM AÇÃO RESCISÓRIA - RECURSO NÃO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO PARCIALMENTE NA PARTE CONHECIDA - CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA - DECISÃO UNÂNIME. - Exceto as de ordem pública, as questões não suscitadas oportunamente no processo não podem ser apreciadas em segundo grau de jurisdição, sob pena de inovação recursal. - O pedido de execução amparado em título executivo judicial é juridicamente possível. - Matéria de mérito transitada em julgado só pode voltar a ser discutida por meio de ação rescisória, se presentes os requisitos, sendo inoportuna a oposição de embargos à execução. - Não se permite a condenação por litigância de má-fé se inexistente prova inequívoca da ocorrência da mesma, sendo insuficiente a singela alegação de intuito meramente protelatório do recorrente.

0006 . Processo: 0135028-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/180089. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000084 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Fabio Goes Acerbi, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: José de Lima Pires, Emília Ribeiro Castro Carvalho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Amandio Ferreira Tereso Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10715. Nº Livro: 283. Julgado em: 04/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença, a fim de ensejar a produção de provas. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

0007 . Processo: 0135413-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2000/69212. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000712 Reintegração de Posse C/c Resc. Contrato. Apelante: Luiz Sidney Coelho de Lima, Iara do Rocio Atalla de Lima. Advogado: Adalgiza Fontanella Bachmann, Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior, Aldo de Mattos Sabino. Apelado: Risolete Irene Dos Anjos Bastos. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli, Sandra Mara

Pereira. Apelante: Risolete Irene Dos Anjos Bastos. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli, Sandra Mara Pereira. Apelado: Luiz Sidney Coelho de Lima, Iara do Rocio Atalla de Lima. Advogado: Adalgiza Fontanella Bachmann, Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior, Aldo de Mattos Sabino. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Jair Ramos Braga. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Nº Acórdão: 10716. Nº Livro: 283. Julgado em: 24/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos. EMENTA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - “AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C. C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE E REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS” - PERDA DE OBJETO DO PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM FACE DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL - INVIABILIDADE DE RETENÇÃO PELAS BENEFETÓRIAS - RESCISÃO DECRETADA EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO EXCLUSIVO DOS RÉUS - CLÁUSULA PENAL COMPENSATÓRIA QUE CONSTITUI PRÉVIA LIQUIDAÇÃO CONVENCIONAL DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELA AUTORA - APELAÇÕES DESPROVIDAS. 1] Tendo o imóvel, objeto do compromisso de compra e venda, sido desocupado pelos réus durante a tramitação do feito, é inegável a perda de objeto do pedido de reintegração de posse - mera consequência da eventual decretação da rescisão contratual -, não podendo ser acolhida, portanto, a pretensão de retenção até a indenização das benfeitorias introduzidas. 2] Se os promitentes compradores não cumpriram suas obrigações contratuais, embora notificados, incorreram em mora, afigurando-se correta, destarte, a decretação da rescisão do pacto, por sua exclusiva culpa. 3] da doutrina que a cláusula penal compensatória constitui prévia liquidação convencional dos prejuízos sofridos pelo credor [WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, “Curso de Direito Civil - Direito das Obrigações”, 1ª parte, 4ª. vol, 4ª ed., p. 216/217; JOÃO LUIZ ALVES, “Código Civil Anotado”, ed. 1923, p. 652; CLÓVIS BEVILÁQUA, “Código Civil Comentado,” ed. 1958, vol. IV, p. 209]. Se assim é, desaparece o direito de pedir perdas e danos, que já se acham prefixados na pena” [CLÓVIS, “Cód. Civil”, 5ª ed., vol. IV, p. 70].

0008 . Processo: 0117708-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2001/143987. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000167 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda.. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Adriana Soares Lockmann, Jurandir Mariscal, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Francisco Sanches Cavallaro, Arnaldo Marajó de Carvalho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10717. Nº Livro: 283. Julgado em: 14/05/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

0009 . Processo: 0116606-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2001/136479. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000187 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Rogeria Dotti Dória, René Ariel Dotti, Julio Cesar Brotto, Beno Fraga Brandão, Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: Luis Teruo Akagi, Edu Matos dos Santos. Advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10718. Nº Livro: 283. Julgado em: 12/03/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença, ensejando a produção de provas. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

0010 . Processo: 0129480-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/121499. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000220 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Rogeria Dotti Dória, Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Sueli Cristina Galleli, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Caetano dos Anjos Jacob, Mauricio de Sousa Silva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10719. Nº Livro: 283. Julgado em: 04/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença, a fim de ensejar o prosseguimento da instrução probatória. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

0011 . Processo: 0129986-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/127339. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000172 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Luzimara Fayán, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Albino Valler, Jurandy Gomes da Silva. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10720. Nº Livro: 283. Julgado em: 04/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para anular a sentença, a fim de ensejar a produção probatória. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

0012 . Processo: 0125421-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/63661. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043706 Revocatória Ou Pauliana. Apelante: Philips do Brasil Ltda. Advogado: Roberto Cordeiro Justus, Louise Rainer Pereira Gionedis, Giovanni Gionedis, Josue Luiz Gaeta, Francisco de Paula Xavier Neto. Apelado: Nilton Hirt Mariano Sindicado da Massa Falida. Advogado: Vilma Gonçalves de Castilho, Marina Bório, Vanessa Cristina Cruz Scheremetta, Heloisa Maria Freitas. Interessado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster, Murilo Cleve Machado, Vilma Gonçalves de Castilho, Marina Bório. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Designado: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Eraclés Messias. Nº Acórdão: 10721. Nº Livro: 283. Julgado em: 25/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em conhecer e negar provimento ao presente recurso de apelação, confirmando-se integralmente a sentença recorrida, restando vencido o Des. Jair Ramos Braga, com declaração de voto, em separado. EMENTA: FALÊNCIA - AÇÃO REVOCATÓRIA - IMÓVEIS ADJUDICADOS DURANTE O PERÍODO SUSPEITO DA FALÊNCIA (ART. 52, VII, DECRETO-LEI 7661/45) - INEFICÁCIA DE ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE A MASSA FALIDA - CONFIRMAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIALMENTE CONCEDIDA, VISANDO EVITAR PREJUÍZOS À FALIDA E TRANSAÇÕES SOBRE OS IMÓVEIS DESCRITOS NA INICIAL - EXPEDIÇÃO DE MANDADOS PARA CANCELAMENTO DE AVERBAÇÕES E REGISTROS NAS MATRÍCULAS RESPECTIVAS - CONHECIDO RECURSO DE APELAÇÃO DA RÉ - LEGÍTIMA A APECIAÇÃO DE QUESTÃO ACENADA NA INICIAL COMO POSSÍVEL DE ACONTECER NO FUTURO - FATO QUE VEIO REALMENTE A OCORRER - AFASTADA QUESTÃO PRECUSA RELATIVA AOS EFEITOS DO APELO - NÃO INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO DE RECEBIMENTO DO RECURSO - APELO IMPROVIDO - SENTENÇA INTEGRALMENTE CONFIRMADA. RECURSO DESPROVIDO POR MAIORIA.

0013 . Processo: 0123539-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/53356. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000126 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Gustavo Alonso Garmes, Fábio de Almeida Braga, Fabio Goes Acerbi. Apelado: Antônio Camelo Matos, Antônio Corbalan Ruiz. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Nº Acórdão: 10722. Nº Livro: 283. Julgado em: 14/05/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para anular a sentença. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - CONSÓRCIO DE VEÍCULOS - DECISÃO ANTECIPADA - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO - NULIDADE DA SENTENÇA - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - Se os fatos exigem maiores esclarecimentos, em face da alegação do réu de que já efetuou

a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente, é imperiosa a instrução probatória, sob pena de cerceamento de defesa, para que fique comprovada ou não a assertiva.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/08/2003
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02961

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Carlos Afonso Ribas Rocha	004	0143658-2
Carlos Alberto Farracha de Castro	005	0144112-5
Carlos Alberto de O. Casagrande	001	0136934-6
Carlos Alberto do Nascimento	001	0136934-6
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	003	0125105-8
Emiliana Siqueira Silva	003	0125105-8
Fausto Egydio Nogueira Neto	005	0144112-5
Geórgia Bordin Jacob	004	0143658-2
Giovani Gionedis	003	0125105-8
Joamir Casagrande	001	0136934-6
Louise Rainer Pereira Gionedis	003	0125105-8
Marcelo Crivano Lopes	004	0143658-2
Marina Bório	003	0125105-8
Nelson Gramazio	001	0136934-6
Nelti Gonçalves de Souza	002	0143223-9
Roberto Cordeiro Justus	003	0125105-8
Rodrigo da Rocha Rosa	004	0143658-2
Vanessa Abu-Jamra de Castro	005	0144112-5
Vilma Gonçalves de Castilho	003	0125105-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0136934-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/19312. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000361 Cautelar. Apelante: Olívio Durigan. Advogado: Joamir Casagrande, Carlos Alberto de Oliveira Casagrande. Apelado: Airton Provissiero Francisquini (maior de 65 anos), Norma Ignês Durigan Francisquini. Advogado: Carlos Alberto do Nascimento, Nelson Gramazio. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Leonardo Lustosa. Despacho:

1. Informe a Seção da Sexta Câmara Cível a data em que foi publicado o despacho de fl. 195. 2. Intime-se o apelante para, em 10 (dez) dias, regularizar sua representação nos autos. 3. Proceda-se o apensamento destes autos à Apelação Cível Nº 136.830-3. Curitiba, 1º de julho 2003. Des. Antonio Lopes de Noronha - Relator

0002 . Processo: 0143223-9 Agrav de Instrumento

. Protocolo: 2003/97900. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001036 Ação Monitória. Agravante: Instituição Adventista Paranaense de Educação e Assistência Social. Advogado: Nelti Gonçalves de Souza. Agravado: Marcelo Antero Malinverni, Vilda Andrea Zabala Malinverni. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1. Da análise dos autos, verifica-se inexistir pedido de efeito suspensivo ou ativo, motivo pelo qual deixo de concedê-lo. 2. Oficie-se ao MM. Juiz, requisitando-lhe as informações necessárias, nos termos do art. 527, inciso IV, do CPC. 3. Intimem-se os Agravados para oferecimento de contraminuta no prazo legal. 4. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0003 . Processo: 0125105-8 Medida Cautelar Preparatória (Cam)

. Protocolo: 2002/75814. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043706 Revocatória Ou Pauliana. Requerente: Philips do Brasil Ltda. Advogado: Roberto Cordeiro Justus, Louise Rainer Pereira Gionedis, Giovanni Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Emiliana Siqueira Silva. Requerido: Nilton Hirt Mariano Sindicado da Massa Falida. Advogado: Marina Bório, Vilma Gonçalves de Castilho. Requerido: Assuan Administradora e Empreendimentos Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de medida cautelar incidental proposta por Philips do Brasil Ltda., onde pretende a paralisação de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no terreno, objeto da ação revocatória ajuizada pela Massa Falida de Hermes Macedo S.A. (ap. civ. nº 125.421-7). II - Considerando que a apelação cível supra mencionada, em que figura como apelante Philips do Brasil Ltda. e apelado Nilton Mariano, síndico da Massa Falida de Hermes Macedo S.A., foi julgada pela Sexta Câmara Cível, cuja decisão, por maioria de votos, negou provimento ao recurso e, a ação cautelar tem por finalidade assegurar a eficácia do processo principal, a presente medida perdeu seu objeto, devendo ser extinta, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a falta de interesse processual. III - Assim sendo, declaro extinta a presente medida cautelar incidental, em decorrência da perda do objeto. P.R.I. Em 04.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0004 . Processo: 0143658-2 Agrav de Instrumento

. Protocolo: 2003/101097. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000133 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Advogado: Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes, Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob. Agravado: Lorival Leocádio da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator

Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

I - Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo MM. juiz 9ª Vara Cível de Curitiba que, nos autos de “Ação Declaratória de Cumprimento de Obrigação Contratual”, deferiu o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar à agravante a aquisição e entrega da” Ortese (Bomba Syncromed da Medtronic) para que o autor possa realizar o transplante, em caráter de urgência” (fl. 69). II - A ação declaratória tem por base contrato de plano de assistência à saúde, que se constitui em prestação de serviços médicos e hospitalares. Assim, sendo a prestação de serviços uma sub-espécie do gênero locação, de acordo com os termos do artigo 103, inciso III, alínea ‘a’, da Constituição Estadual, a competência para o conhecimento e julgamento do presente agravo é do egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, de modo que os autos devem ser remetidos àquela Corte. Em 01.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0005 . Processo: 0144112-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/106574. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000208 Revisão de Contrato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Agravado: Emerson Pszybyski. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

A certidão de fls. 29 apenas informou a data em que o procurador do agravante retirou os autos de Cartório. Não há, no entanto, informação acerca da data de eventual juntada do Aviso de Recebimento da Carta de Citação aos autos de processo. Assim, intime-se o agravante para que, em cinco (05) dias, traga certidão complementar, para exame da tempestividade do recurso. Em 04.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02962

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Carlos de Andrade Vianna	001	0138323-1
Antonio Shizuo Tsuchiya	001	0138323-1
Bruno Noronha Bergonse	001	0138323-1
Toramatu Tanaka	001	0138323-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0138323-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/36702. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000135 Alvara/suprimento Judicial. Apelante: Ivone Akemi Akagi. Advogado: Toramatu Tanaka, Antonio Shizuo Tsuchiya. Apelado: Espólio de Luiz Teruo Akagi. Interessado: Larissa Yumi Galassi Akagi Representado(a). Advogado: Antonio Carlos de Andrade Viana, Bruno Noronha Bergonse. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Proferido: no protocolo- do sob n° 2003.00106699

Junte-se. Homologa a desistência aqui formulada. Oportunamente, baixem. Ctba, 05.agosto.2003. Juiz Conv. Rosene Arão Cristo Pereira - Relator

I Divisão de Processo Cível
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02969

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alex Sander Hostyn Branchier	001	0107759-8
Andreia Cunha	001	0107759-8
Arnaldo José da Silva	001	0107759-8
Carlos Alberto Farracha de Castro	002	0143376-5
	004	0144116-3
Carlos Murilo Paiva	002	0143376-5
Cassia Aparecida Miziera	007	0143458-2
Cleber da Silva Barbosa	005	0140640-8
Douglas Marcel Peres	001	0107759-8
Eliana de Fatima Zanfelice	006	0141879-3
Fábio Bertoli Esmanhotto	005	0140640-8
Fabiano Neves Macieywski	001	0107759-8
Fabio Roberto Gusso	003	0144084-6
Fausto Egydio Nogueira Neto	004	0144116-3
Felipe Jow Namba	005	0140640-8
Gabriela de Paula Soares	005	0140640-8
Geraldo Bonnevalle Braga Araújo	001	0107759-8
Heroldes Bahr Neto	001	0107759-8
Julio Barbosa Lemes Filho	002	0143376-5
Leonel Trevisan Júnior	003	0144084-6
Manoel Luiz Araújo	005	0140640-8
Marcos Alves da Silva	006	0141879-3
Maria Wrobel Schatz	002	0143376-5
Maria da Graça Mendes Passos	005	0140640-8
Michel Koialainski Barbosa	005	0140640-8
Ney Pinto Varella Neto	003	0144084-6
Oldemar Mariano	007	0143458-2
Paulo Roberto Barbieri	001	0107759-8
Ricardo Giovannetti	001	0107759-8
Rodrigo Fontoura da Silva	002	0143376-5
Sarah Martins	002	0143376-5
Saulo Bonat de Mello	001	0107759-8
Silmara Bonatto	005	0140640-8
Valéria Gasparin	003	0144084-6
Vanessa Abu-Jamra de Castro	004	0144116-3
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	005	0140640-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0107759-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2001/40349. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025053 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Andreia Cunha, Douglas Marcel Peres, Geraldo Bonnevalle Braga Araújo, Arnaldo José da Silva. Agravado: Petroxim Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado: Ricardo Giovannetti, Heroldes Bahr Neto, Alex Sander Hostyn Branchier, Fabiano Neves Macieywski, Saulo Bonat de Mello. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O presente recurso não pode ser conhecido, tendo em vista a falta do indispensável preparo. Operada a deserção, que é automática, ante a ausência do preparo das custas recursais, não se conhece do Agravo de Instrumento, eis que ausente um dos pressuposto de admissibilidade. Conforme dispõe o artigo 511 do Código de Processo Civil: “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção”. Destaca-se que o agravante não pediu, em nenhum momento, os benefícios da justiça gratuita. Assim, é evidente que o recurso deveria ter sido preparado no momento da sua interposição, o que não ocorreu, razão pela qual deve ser declarado deserto. Isto posto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento interposto por Banco do Estado do Paraná SA., por se tratar de recurso deserto. Intimem-se. Curitiba, 4 de agosto de 2003. DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0002 . Processo: 0143376-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/99213. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000765 Revisional. Agravante: Luiz Antônio Romagnoli de Fazio. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Rodrigo Fontoura da Silva, Sarah Martins. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Murilo Paiva. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Maria Wrobel Schatz. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 268/269, que, apesar do reconhecimento da relação de consumo existente entre as partes, não concedeu a inversão do ônus da prova, por entender ausente a hipossuficiência do consumidor, por estar ele bem representado e ter exercido todos os meios de defesa. Entretanto, observa-se às fls. 260/263 que o egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, por sua colenda Oitava Câmara Cível, no Acórdão nº 15.593 julgado em 08.04.03, decidiu o Agravo de Instrumento interposto pelo Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, interposto contra o despacho de fls. 102, não conhecendo do recurso pelo descumprimento do disposto no art. 526 do CPC, no prazo legal. Dispõe o artigo 55, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná: O Órgão que conhecer da causa ou de algum de seus incidentes estará prevento para todos os recurso e incidentes posteriores, inclusive quando houver relação de conexão ou continência com aquele anteriormente distribuído. . . . Diante de tal ordenamento, conclui-se que o órgão que aprecia recurso de agravo de instrumento está prevento para conhecer os demais recursos da causa. Neste sentido decidiu esta E. Corte: APELAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COMPETÊNCIA - ÓRGÃO JULGADOR - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO ANTERIORMENTE INTERPOSTO CONHECIDO E DECIDIDO PELO E. TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ - PREVENÇÃO CONFIGURADA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELA CORTE DE JUSTIÇA. (TJPR 8ª CCiv. Ap. Cível 131540-4. Acórdão 1214 rel. Des. Celso Rotoli de Macedo P. 03/02/2003). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. PREVENÇÃO. TRIBUNAL DE ALÇADA QUE DECIDIU RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA-DESPACHO PROFERIDO NESTES AUTOS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS AQUELE TRIBUNAL. (TJPR 3ª CCiv. Ap. Cível 27565-0 Acórdão 11056 rel. Des. Abrahão Miguel P. 26/02/1996). Pelo exposto, não conheço do recurso, deliberando pela declinação de competência, com remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, órgão competente para conhecê-lo e julgá-lo. Curitiba, 05 de agosto de 2003. DES. ERACLÊS MESSIAS Relator

0003 . Processo: 0144084-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/105156. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000542 Ação Monitoria. Agravante: José Nelson Carvalho. Advogado: Fabio Roberto Gusso, Ney Pinto Varella Neto, Valéria Gasparin. Agravado: Banco Itaú SA. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Despacho:

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória, proferida pela Juíza de Direito da 19ª Vara Cível desta Capital, nos Autos de Ação Monitoria, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela deduzido pelo embargado com a finalidade de tirar seu nome dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Pleiteando a concessão de efeito suspensivo, o agravante aduz que é perfeitamente cabível a concessão de tutela antecipatória in casu, desde que observados os seus requisitos autorizadores, constanciados no art. 273, caput, e inc. I, do Código de Processo Civil; que, enquanto pendente discussão judicial acerca de um determinado débito, é inidônea a inclusão do nome do suposto devedor nos cadastros de restrição ao crédito; que estão presentes os requisitos da verossimilhança da alegação e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Pugna pela concessão de efeito suspensivo para o fim de determinar a retirada do nome do embargante dos registros do SPC e SERASA. 2. Da análise preliminar do feito, tenho que o agravante não logrou êxito em comprovar os

requisitos para o deferimento da concessão do pleiteado efeito suspensivo. Entendo que a simples afirmação de que, com a procedência da ação, irá se reduzir a taxa de juros havendo substancial redução da dívida não tem o condão, por ora, de obstar o direito do banco em promover a restrição do devedor inadimplente junto ao SPC ou SERASA. 3. Ex positis, indefiro o pedido de efeito suspensivo, requerido pelo agravante. 4. Oficie-se à Dr. Juíza, dando-lhe ciência desta decisão e solicitando-lhe as informações necessárias. 5. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar respostas em 10 (dez) dias. 6. Int. Curitiba, 05 de agosto de 2003. DES. ERACLÊS MESSIAS Relator

0004 . Processo: 0144116-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/106586. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000205 Rescisão de Contrato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Vanessa Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Ivone Paula Borges, Pedro Carneiro Borges. Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclês Messias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Imobiliária Panakol Ltda., contra despacho do MM. Juiz de Direito que, nos autos da Ação Revisional, sob nº 205/2003, proposta pelos agravados, concedeu a tutela antecipada autorizando os autores a efetuarem o pagamento das prestações mensais vincendas do contrato de compra e venda firmado com a requerida, ora agravante, através de depósito judicial no valor de R\$ 113,31. 2. Ao presente Agravo de Instrumento deve liminarmente ser negado seguimento, eis que intempestivo e sem a devida autenticação de algumas das peças necessárias à compreensão da controvérsia. Ressai da análise dos autos que o despacho agravado, de fls. 100 e 101-TJ, foi publicado em 06/06/2003 e, conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura, o prazo se iniciou em 12 de junho de 2003 (inclusive), conforme Certidão de Publicação e Prazo, de fls. 102-TJ. Assim, como o prazo para a interposição de Agravo de Instrumento é de 10 (dez) dias, este se encerraria em data de 21.06.2003 (sábado), sendo prorrogado para o dia 23.06.2003 (segunda-feira). Ocorre que a petição do Agravo de Instrumento foi protocolada no dia 30/07/2003, sendo, portanto, intempestivo o Agravo de Instrumento, vez que protocolado fora do prazo. Além disso, o presente recurso não é de ser conhecido, por estar deficientemente instruído, uma vez que a agravante deixou de cumprir as regras dos arts. 365, III e 384 do CPC, eis que juntou fotocópias de peças necessárias à compreensão da controvérsia sem autenticação, não representando, então, peças fiéis do processo cuja decisão é atacada. Consequentemente, encontra-se descumprido o art. 525, inciso I, do CPC, diante da falta de apresentação de peças processuais devidamente formalizadas, verificando-se que a agravante não executou o ônus que lhe cabia, qual seja, o da formação completa do instrumento. É obrigação da parte instruir o agravo de instrumento adequadamente, para possibilitar o exame da pretensão pelo Tribunal e, não se desincumbindo a recorrente de seu ônus processual, o recurso está mal interposto e não pode ser admitido por lhe faltar o requisito da regularidade formal, um dos pressupostos gerais de admissibilidade de qualquer recurso. Vale, ainda, frisar que a agravante poderia ter se utilizado da faculdade prevista no art. 544 do CPC, combinada com o disposto no art. 246, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza que o advogado autentique as peças do processo, folha por folha, sob sua responsabilidade pessoal, o que não se deu na espécie em relação a algumas das fotocópias juntadas. 3. Ex Positis, nego seguimento liminarmente ao presente Agravo de Instrumento. Curitiba, 4 de agosto de 2003. DES. ERACLÊS MESSIAS Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0005 . Processo: 0140640-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/62144. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000062 Embargos a Execução. Apelante: Massa Falida de Malucelli e Filhos LTDA. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Michel Koialainski Barbosa, Manoel Luiz Araújo. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Felipe Jow Namba, Gabriela de Paula Soares, Silmara Bonatto. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Felipe Jow Namba, Gabriela de Paula Soares, Silmara Bonatto. Apelado: Massa Falida de Malucelli e Filhos LTDA. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos, Michel Koialainski Barbosa, Manoel Luiz Araújo. Interessado: Cleber da Silva Barbosa Sincido da Massa Falida. Advogado: Cleber da Silva Barbosa. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Revisor: Des. Eraclês Messias. Despacho:

Vistos. Tanto a Fazenda Pública do Estado do Paraná, em suas contras-razões na apelação cível interposta pela massa falida de Malucelli e Filhos Ltda., como a douta Procuradoria Geral de Justiça, pugnaram, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, por ausência do respectivo preparo. De fato, a massa falida não se exime do pagamento do preparo do recurso, no caso vertente, eis que a isenção prevista no artigo 208, da Lei de Quebras, diz respeito ao próprio processo de falência ou de concordata, o que não se opera in casu. Ocorre que, equivocadamente, data vênua, o juízo a quo deferiu requerimento dispensando o pagamento do preparo recursal (fl. 54). Assim, a falta de preparo decorreu de manifestação judicial, não podendo, vir agora em desfavor da massa falida. Eis o entendimento trazido pelo seguinte julgado do e. Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL. OMISSÃO INEXISTENTE. APELAÇÃO. POSTULAÇÃO PRELIMINAR DE APRECIÇÃO DO AGRADO RETIDO. ACOLHIMENTO DA PREFACIAL. ANULAÇÃO DO PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE

MEMORIAL E NOVO JULGAMENTO EM 1º GRAU. REABERTURA DE PRAZO PARA APELAÇÃO. INTERPOSIÇÃO DE OUTRO RECURSO. AUSÊNCIA DE NOVO PREPARO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL JÁ DADA QUANDO DO PRIMEIRO JULGAMENTO, AINDA QUE SOBRE MATÉRIA PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO PRIMEIRO PREPARO. CPC, ARTS. 511 e 523. CASO, TODAVIA, DE JUSTO IMPEDIMENTO, EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE DISPENSA DO PREPARO. BOA-FÉ. CPC, ART. 519. I. (...) II. (...) III. (...) IV. Caso, todavia, em que se afigurou, em contrapartida, o justo impedimento, a teor do art. 519 do CPC, eis que o preparo fora, embora equivocadamente, expressamente dispensado pelo Juízo singular, ainda dentro do prazo de apelação, agindo de boa-fé a apelante, que não poderia ser surpreendida mais tarde, pela deserção à vista do entendimento em contrário do Tribunal estadual ad quem. V. Recurso especial conhecido em parte e, nessa parte, provido, para que retornando os autos ao Tribunal, seja oportunizado o pagamento do preparo e julgados os recursos das partes (STJ. QUARTA TURMA. REsp. 335138 / SP. Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior. Julg. em 27.11.2001). Assim, e por se tratar de matéria de ordem pública, não sujeita aos efeitos da preclusão, o deferimento da dispensa do preparo em tela, e ao efeito de evitar prejuízo à parte decorrente de equívocado deferimento promovido pelo juiz de primeiro grau, converto o julgamento em diligência e faculto à massa falida de Malucelli e Filhos Ltda. que promova, no prazo legal, o devido preparo, sob pena de deserção. P.R.I. Curitiba, 16 de junho de 2.003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0006 . Processo: 0141879-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/81545. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300001096 Separação de Corpos. Agravante: M. P. M.. Advogado: Eliana de Fatima Zanfelice. Agravado: M. M. J.. Advogado: Marcos Alves da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

I - Pretende a agravante concessão de efeito suspensivo à decisão que, na “medida cautelar de separação de corpos c/c alimentos provisionais, guarda e arrolamentos de bens”, deferiu a guarda provisória da criança aos avós maternos, até a data da audiência de tentativa conciliatória, para assegurar a visitação ampla ao genitor e a visitação livre da genitora, de acordo com a rotina da menor (fl. 86). II - Conforme despacho de fl. 104, anteriormente à análise ou não da concessão do almejado efeito suspensivo, foram solicitadas informações ao MM. juiz a quo, a fim de que esclarecesse o deferimento da guarda provisória a favor dos avós maternos, sem ter havido a oitiva da agravante no Relatório Social, bem como da atual situação das partes. III - De acordo com as informações prestadas (fls. 111/112), constata-se que a relação do casal é conturbada, havendo alegações graves e recíprocas por ambas as partes. Há que se considerar, ainda, o que consta do relatório social efetuado na residência dos avós maternos da criança (fls. 81/82), em que os próprios pais da agravante declaram a difícil relação conjugal, além da manifestação de vontade por parte do agravado e dos avós da infante de que esta resida temporariamente em seu domicílio. Deste modo, em sede de cognição sumária e atendendo-se ao interesse maior da criança, deve ser mantida, ao menos por ora, a guarda da menor com os avós maternos, o que garantirá o convívio com ambos os genitores, conforme consta na parte final do relatório à fl. 82. IV - Assim sendo, não concedo o efeito suspensivo pleiteado. V - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. VI - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 04.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0007 . Processo: 0143458-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/98443. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000596 Indenização. Agravante: Cleni Ana de Quadros. Advogado: Cassia Aparecida Miziera. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para processamento. II - Oficie-se ao eminente juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. III - Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Em 01.08.2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2003.02971

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Harumi M. Coutinho	002	0140003-5
Alessandro Moreira do Sacramento	005	0140453-5
Ary Bracarense Costa Junior	005	0140453-5
Cesar Ricardo Tuponi	003	0140718-1
Clemerson Merlin Cleve	001	0139792-0
Emanuel Vitor Canedo da Silva	003	0140718-1
Fabio Luis Franco	004	0141354-1
Fatima Aparecida Lucchesi	001	0139792-0
Jacinto Nelson de M. Coutinho	001	0139792-0
João Otávio de Noronha	004	0141354-1
Liana Regina Berta	002	0140003-5
Luís Henrique D. Escarmanhani	005	0140453-5
Luiz Carlos da Rocha	003	0140718-1
Luiz Humberto Freitas Ribeiro	001	0139792-0
Márcio Antonio Sasso	004	0141354-1
Marcelo Tesheiner Cavassani	005	0140453-5

José Edineudes Batista. Impetrado: Banca Examinadora do Processo de Concurso para o cargo de escrivão do Crime da Comarca de Chopinzinho. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Despacho:

Expeça-se carta de ordem para que se proceda à citação de Tania Maria Adams de Castro Amorim, litisconsorte passivo necessário, a fim de que apresente contestação. Int. Dil. Em 04/08/03. Juiz Conv. Eduardo Sarrão, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 06/08/2003**
Sec. III Grupo Câm. Cíveis
Relação No. 2003.02954

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Dalmi Maria de Oliveira	001	0050542-8
José Lagana	001	0050542-8
José da Costa Valim Filho	002	0128881-5
Luiz Carlos Caldas	001	0050542-8
Osmann de Oliveira	001	0050542-8
Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker	002	0128881-5

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

0001 . Processo: 0050542-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 1996/45339. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600005417 Resolução. Impetrante: Dirceu Klein. Advogado: José Lagana. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Osmann de Oliveira, Dalmi Maria de Oliveira, Luiz Carlos Caldas. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Newton Luz. Vista Advogado: José Lagana (PR007268)

Vista ao(s) Autor(es) - Para manifestar-se sobre as preliminares argüidas na contestação - Prazo : 10 dias

0002 . Processo: 0128881-5 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2002/110867. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000433 Prestação de Contas. Autor: Ney Guidoti Filho. Advogado: José da Costa Valim Filho. Réu: Angelina Maria Lomonaco Guidoti, Alberto Lorenzetti, Carolina Guidotti Lorenzetti, Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker, Elias Ubirajara Kasecker Júnior. Advogado: Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Revisor Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Motivo: Para manifestar-se sobre as preliminares argüidas na contestação

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 06/08/2003**
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2003.02955

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Jefferson Isaac João Scheer	001	0139605-2
Sérgio Botto de Lacerda	001	0139605-2
Sandra Regina Rangel Silveira	001	0139605-2
Vera Grace Paranaguá Cunha	001	0139605-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0139605-2 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/52988. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300000065 Resolução. Impetrante: Ezequiel de Camargo Ventura. Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira. Impetrado: Secretário de Estado da Segurança Pública. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

I - Intime-se pessoalmente o autor, no endereço declinado à fl. 02, para que regularize a sua representação, consoante manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça. II - Após, voltem os autos conclusos. Des. Curitiba, 1º de agosto de 2003. Celso Rotoli de Macedo, Relator.

Departamento Judiciário **Emitido em 06/08/2003**
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - IV Grupo de Câmaras Cíveis

Relação No. 2003.02950 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do IV Grupo de Câmaras Cíveis a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adenilson Cruz	002	0127617-1
Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra	002	0127617-1
Alceu Paiva de Miranda	002	0127617-1
Alceu Waldir Schultz	009	0124909-2
Alex Fernando Dal Pizzol	002	0127617-1
Alvaro Manoel Furlan	002	0127617-1
Amarilis Vaz Cortesi	010	0112042-1/02
Anassilvia S Antunes Arrechea	001	0131279-0
Andre dos Santos Damas	002	0127617-1
Andreia Bello Lambrinidis	008	0140881-9
Antonio Sbano	011	0125649-5/01
Antonio Sbano Júnior	011	0125649-5/01
Arlindo Menezes Molina	012	0125895-7/02

Artur de Abreu	003	0133744-0
Auderi Luiz de Marco	012	0125895-7/02
Augusto Carlos Carrano Camargo	002	0127617-1
Camila Monteiro Pullin	004	0136007-4
Carlos Bayestorff Júnior	013	0126405-7/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	011	0125649-5/01
Carlyle Popp	001	0131279-0
Claudia M. Lima Scheidweiler	008	0140881-9
Clemerson Merlin Cleve	001	0131279-0
Damasceno Maurício da R. Junior	013	0126405-7/01
Daniela Flávia Miranda	002	0127617-1
Daniele Alessandra Grando	011	0125649-5/01
Dilete de Fátima De-Nez	009	0124909-2
Dirceu Antonio Andersen Junior	001	0131279-0
Domingos Fernando Refinetti	011	0125649-5/01
Eduardo José Pereira Neves	012	0125895-7/02
Elouise Mirian Santos	008	0140881-9
Emerson Ernani Woyceichoski	002	0127617-1
Euclides José Vargas Neto	013	0126405-7/01
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	006	0139483-6
Gisele Soares	003	0133744-0
Ideval Inácio de Paula	012	0125895-7/02
Ira Neves Jardim	013	0126405-7/01
Júlio Cesar Dalmolin	013	0126405-7/01
Jairo Basso	012	0125895-7/02
Jefferson Isaac João Scheer	001	0131279-0

Emerson Ernani Woyceichoski	041	0135760-2
Emerson Gabardo	011	0134747-5
Eraldo Luiz Kuster	038	0126428-0
Eroulths Cortiano Junior	013	0135589-7
Estefania Maria de Q. Barboza	014	0135847-4
	020	0137869-8
	014	0135847-4
Fabiano Jorge Stainzack	020	0137869-8
	001	0126467-7
Fatima Mirian Bortot	045	0122356-3/01
Francisco de Paula Xavier Neto	006	0130853-2
Gabriela de Paula Soares	020	0137869-8
	023	0138554-6
	024	0138556-0
	026	0138592-6
	029	0138598-8
Gisele Soares	001	0126467-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	006	0130853-2
	020	0137869-8
	022	0138552-2
	024	0138556-0
	025	0138589-9
	027	0138595-7
	029	0138598-8
	030	0138603-4
	031	0138604-1
	032	0138611-6
	033	0138618-5
	034	0138622-9
	035	0138623-6
Gustavo de Almeida Flessak	046	0132935-7
Horacio Pagano	020	0137869-8
Humberto Bagatin	039	0136236-5
Ine Army Cardoso da Silva	048	0130470-3
Isabela Cristine Martins Ramos	023	0138554-6
	026	0138592-6
	014	0135847-4
	020	0137869-8
Jefferson Isaac João Scheer	001	0126467-7
	008	0131884-1
	013	0135589-7
	015	0136465-6
	016	0136727-1
	017	0136870-7
	018	0137551-1
	019	0137792-2
	021	0138435-6
	036	0139728-0
João Luiz Arzeno da Silva	016	0136727-1
João Otavio Simões Neto	018	0137551-1
Jorge Durval da Silva	014	0135847-4
José Anacleto Abduch Santos	017	0136870-7
	036	0139728-0
José Cicero Celestino	004	0123387-2
José Lagana	017	0136870-7
Juliano Demian Ditzel	041	0135760-2
Juliano Miyano Queiroz	007	0131582-2
Kleber Cazzaro	045	0122356-3/01
Leonardo Santos B. Nogueira	007	0131582-2
Leontamar Valverde Pereira	013	0135589-7
	015	0136465-6
	015	0136465-6
Lisemar Valverde Pereira	001	0126467-7
Luis Anselmo Arruda Garcia	006	0130853-2
Luis Fernando da Silva Tambellini	020	0137869-8
	022	0138552-2
	024	0138556-0
	025	0138589-9
	027	0138595-7
	029	0138598-8
	030	0138603-4
	031	0138604-1
	032	0138611-6
	033	0138618-5
	034	0138622-9
	035	0138623-6
Luis Gustavo Rodrigues Flores	010	0134086-7
Luiz Carlos Casara	041	0135760-2
Luiz Penteado de Carvalho	012	0134914-6
Máximo Carlo Tempesta	013	0135589-7
	015	0136465-6
Mara Alice Gonçalves	042	0141213-5
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0130853-2
	020	0137869-8
	022	0138552-2
	024	0138556-0
	025	0138589-9
	027	0138595-7
	029	0138598-8
	030	0138603-4
	031	0138604-1
	032	0138611-6
	033	0138618-5
	034	0138622-9
	035	0138623-6
Marcello Nascimento Bacellar	021	0138435-6
Marcelo Trindade de Almeida	016	0136727-1
Marli Melo de Paiva	042	0141213-5
Maurício José Morato de Toledo	020	0137869-8
Nelson Antonio Sguarizi	003	0139545-1
Nilso Romeu Sguarezi	003	0139545-1
Osvaldo Luiz Gabriel	048	0130470-3
Patrícia Rohn	014	0136727-1
Paulo Roberto Ferreira Motta	016	0136727-1
Paulo Roberto Lopes	014	0135847-4
Paulo Roberto Moreira G. Junior	022	0138552-2
	023	0138554-6
	025	0138589-9
	026	0138592-6
	027	0138595-7
	030	0138603-4
	031	0138604-1
	032	0138611-6

	033	0138618-5
	034	0138622-9
	035	0138623-6
Paulo Sergio Mecchi	040	0142167-2
Paulo Wagner Castanho	009	0132037-6
Renata Silva Brandão	049	0138290-7
Renata de Mello Severo	044	0105569-6
Renato Cardoso de Almeida Andrade	002	0135214-5
	011	0134747-5
	012	0134914-6
	021	0138435-6
Rene Pelepiu	001	0126467-7
Robinson Luiz Benvenuti Pereira	045	0122356-3/01
Roger Oliveira Lopes	014	0135847-4
	020	0137869-8
Romeu Felipe Bacellar Filho	002	0135214-5
	011	0134747-5
	012	0134914-6
	021	0138435-6
	004	0123387-2
Roosevelt Mauricio Pereira	001	0126467-7
Sérgio Botto de Lacerda	006	0130853-2
	008	0131884-1
	013	0135589-7
	014	0135847-4
	015	0136465-6
	016	0136727-1
	017	0136870-7
	018	0137551-1
	019	0137792-2
	020	0137869-8
	021	0138435-6
	022	0138552-2
	023	0138554-6
	024	0138556-0
	025	0138589-9
	026	0138592-6
	027	0138595-7
	029	0138598-8
	030	0138603-4
	031	0138604-1
	032	0138611-6
	033	0138618-5
	034	0138622-9
	035	0138623-6
	036	0139728-0
	038	0126428-0
Samuel Ieger Suss	045	0122356-3/01
Sidney Bastos Marcondes	017	0136870-7
Silvana de Fátima Machado Burda	007	0131582-2
Tharik de Tharso Thanes	021	0138435-6
Valiana Wargha Calliari	008	0131884-1
Vera Grace Paranaguá Cunha	046	0132935-7
Walter Borges Carneiro	039	0136236-5
Wendel Fernando Brunieri	023	0138554-6
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	026	0138592-6
Mandado de Segurança (OE)		
0001 . Processo: 0126467-7		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000003 Mensagem Governamental. Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot, Rene Pelepiu. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Clemerson Merlin Cleve, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira		
Mandado de Segurança (OE)		
0002 . Processo: 0135214-5		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000416 Parecer. Impetrante: Fabiana Silveira Karam Baggio. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler		
Ação Direta de Inconstitucionalidade		
0003 . Processo: 0139545-1		
Comarca: Maringá. Ação Originária: 2002000005940 Lei. Autor: Associação Paranaense dos Supermercados - Apras. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi. Interessado: Município de Maringá. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes		
Mandado de Segurança (OE)		
0004 . Processo: 0123387-2		
Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000242 Arresto. Impetrante: Espólio de Olavo Godoy. Advogado: Roosevelt Mauricio Pereira, Adenilson Cruz. Impetrado: Desembargadora Relatora do Agravado de Instrumento sob nº 122871-5. Litis Passivo: Ricardo Adriano Rampazzo, Rangel Augusto Rampazzo, Sebastião Lázaro Rampazzo, Maria Aparecida Da Silva Rampazzo, Elias Antônio Rampazzo, Iremar da Fonseca Rampazzo. Advogado: José Cicero Celestino. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira		
Mandado de Segurança (OE)		
0005 . Processo: 0130732-8		
Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1265754 Agravado de Instrumento. Impetrante: Bela Vista Participações Ltda. Advoga-		

do: Alexandre Arseno. Impetrado: Desembargador Relator do Agravado de Instrumento nº 126575-4. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa		
Mandado de Segurança (OE)		
0006 . Processo: 0130853-2		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1191544 Sequestro. Impetrante: Olinda Maria dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em Exercício. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi		
Mandado de Segurança (OE)		
0007 . Processo: 0131582-2		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1272657 Agravado de Instrumento. Impetrante: Faical Jannani, Visatec Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Adolfo Luiz de Souza Góis, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Tharik de Tharso Thanes, Juliano Miyano Queiroz. Impetrado: Relator do Agravado de Instrumento nº127265-7. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende		
Mandado de Segurança (OE)		
0008 . Processo: 0131884-1		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200000096 Lei. Impetrante: Sinclapol Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Paraná. Advogado: Carlos Airton Almeida Costa. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Des. Mário Rau		
Mandado de Segurança (OE)		
0009 . Processo: 0132037-6		
Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1315719 Agravado de Instrumento. Impetrante: Djalma Bozze dos Santos. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Paulo Wagner Castanho. Impetrado: Relator do Agravado de Instrumento nº 131571-9. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Relator Convocado: Des. Ivan Bortoleto		
Mandado de Segurança (OE)		
0010 . Processo: 0134086-7		
Comarca: Guaira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1318303 Agravado de Instrumento. Impetrante: Roberto Fernandes. Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Caroline Said Dias, Luis Gustavo Rodrigues Flores. Impetrado: Desembargador Relator nos autos de Agravado de Instrumento nº 131830-3. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Carlos Hoffmann		
Mandado de Segurança (OE)		
0011 . Processo: 0134747-5		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000007515 Resolução. Impetrante: Manoel Domingos. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Emerson Gabardo, Renato Cardoso de Almeida Andrade. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira		
Mandado de Segurança (OE)		
0012 . Processo: 0134914-6		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200017197 Protocolo. Impetrante: Adriana Vanessa Rabelo. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho. Impetrado: Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Litis Passivo: Angela Domingos Calixto de Carvalho. Advogado: Luiz Penteado de Carvalho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa		
Mandado de Segurança (OE)		
0013 . Processo: 0135589-7		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000006269 Decreto. Impetrante: Eneas Martins França. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva		
Mandado de Segurança (OE)		
0014 . Processo: 0135847-4		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000005391 Decreto. Impetrante: Dilva Maria Cezarotto, Leonazio Marques de Lima, Juvenal Cabral, Mario Masahide Kohatsu, Osmar Caetano Dias, Dirce Maria Pelegrinello Bastos, Nobuaki Tago, Altair Araldi, Moacyr Alves da Motta, Dalmir México Martins, Nair Corrêa de Campos, Sarah Antônia Sperandio Juliatto, Alvacir Fernandes Pereira, Jerônimo Ramos Neiva de Lima, Romualdo Ceslinski, Isac Baril, Maria Lucia de Oliveira Bond. Advogado: Paulo Roberto Lopes, Alessandro Ravazzani, Jorge Durval da Silva, Patrícia Rohn. Impetrado: Governador do Estado do		

Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Isabelle Gionedis Gulin, Roger Oliveira Lopes. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Moacir Guimarães		
Mandado de Segurança (OE)		
0015 . Processo: 0136465-6		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000006445 Decreto. Impetrante: Homero Andreatta Baggio. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta, Lisemar Valverde Pereira. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva		
Mandado de Segurança (OE)		
0016 . Processo: 0136727-1		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000006383 Decreto. Impetrante: Edinei das Chagas Lima, Ednéa Branco Meister, Paulo Diomar Oliveira Keil. Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, João Luiz Arzeno da Silva. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Troiano Netto. Relator Convocado: Des. Ivan Bortoleto		
Mandado de Segurança (OE)		
0017 . Processo: 0136870-7		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000006765 Decreto. Impetrante: Leopoldo Souza Paula. Advogado: José Lagana, Silvana de Fátima Machado Burda. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, José Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira		
Mandado de Segurança (OE)		
0018 . Processo: 0137551-1		
Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 2002000000015 Conselho de Disciplina. Impetrante: Eldo Donatilo Roveda. Advogado: Ana Maria Passos, Benedito de Paula, João Otavio Simões Neto. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes		
Mandado de Segurança (OE)		
0019 . Processo: 0137792-2		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2006000000061 Decreto. Impetrante: Aristides Pedro Correa Athaide. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário Chefe da Casa Civil, Presidente da Comissão Processante. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto		
Mandado de Segurança (OE)		
0020 . Processo: 0137869-8		
Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000094 Mandado de Segurança. Impetrante: Aercio Herminio Pinheiro, Analuiza Machado Rocha, Cândido Lourençon, Creuza Aparecida da Rocha, Gilka Gouveia Carvalho Macedo, Orlando da Silva, Sakukiti Uehara, Vera Lúcia Guiselli Lopes. Advogado: Cesar Bessa, Maurício José Morato de Toledo, Horacio Pagano. Impetrado: Diretor Presidente da Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Roger Oliveira Lopes, Fabiano Jorge Stainzack, Cassiano Luiz Iurk, Isabelle Gionedis Gulin. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Hiroshê Zeni		
Mandado de Segurança (OE)		
0021 . Processo: 0138435-6		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20030000000611 Decreto. Impetrante: Instituto Curitiba de Informática. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende		
Mandado de Segurança (OE)		
0022 . Processo: 0138552-2		
Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1275176 Sequestro. Impetrante: Aglacrinc Cancio do Amaral. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do		

Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Mandado de Segurança (OE)

0023 . Processo: 0138554-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274537 Sequestro. Impetrante: Marta do Lago Ribeiro. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa

Mandado de Segurança (OE)

0024 . Processo: 0138556-0

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274835 Sequestro. Impetrante: Maria do Espírito Santo Ramos. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes

Mandado de Segurança (OE)

0025 . Processo: 0138589-9

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1275258 Sequestro. Impetrante: Maria Irene Pereira Martins. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Hirosê Zeni

Mandado de Segurança (OE)

0026 . Processo: 0138592-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1273816 Sequestro. Impetrante: Edirce Silveira Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Mandado de Segurança (OE)

0027 . Processo: 0138595-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274739 Sequestro. Impetrante: Isabel Cristina de A Richter. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Mandado de Segurança (OE)

0028 . Processo: 0138597-1

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1273878 Sequestro. Impetrante: Eloah Mey Bonin Zoccolotti. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa

Mandado de Segurança (OE)

0029 . Processo: 0138598-8

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274260 Sequestro. Impetrante: Ivonete Siqueira Martins. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa

Mandado de Segurança (OE)

0030 . Processo: 0138603-4

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274993 Sequestro. Impetrante: Ana Julia de Macedo Sprigico. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Desª Regina Afonso Portes

Mandado de Segurança (OE)

0031 . Processo: 0138604-1

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274777 Sequestro. Impetrante: Verônica Roman. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

0032 . Processo: 0138611-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1275570 Sequestro. Impetrante: Cecília Gueburd Vieira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

0033 . Processo: 0138618-5

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1274657 Sequestro. Impetrante: Geni Moreira França da Costa. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Mandado de Segurança (OE)

0034 . Processo: 0138622-9

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1275556 Sequestro. Impetrante: Gisela Scheur Leite. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa

Mandado de Segurança (OE)

0035 . Processo: 0138623-6

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1274520 Sequestro. Impetrante: Maria do Nascimento Brites. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

0036 . Processo: 0139728-0

Comarca: Londrina. Ação Originária: 200300001046 Decreto. Impetrante: Associação Pró-Criança. Advogado: Edson Gonçalves. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Mandado de Segurança (OE)

0037 . Processo: 0139982-4

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000139161 Protocolo. Impetrante: David Machado. Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Junior, Abner Pereira da Silva. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler

Ação Direta de Inconstitucionalidade

0038 . Processo: 0126428-0

Comarca: Toledo. Ação Originária: 9300000010 Lei. Autor: Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu. Advogado: Anderson Paulo de Lima, Eraldo Luiz Kuster, Samuel Ieger Suss. Interessado: Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Ação Direta de Inconstitucionalidade

0039 . Processo: 0136236-5

Comarca: Joaquim Távora. Ação Originária: 200300000891 Lei. Autor: Prefeito Municipal de Joaquim Távora. Advogado: Benedito Brunieri, Wendel Fernando Brunieri. Interessado: Câmara Municipal de Joaquim Távora. Advogado: Humberto Bagatín. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Liminar)

0040 . Processo: 0142167-2

Comarca: Cambé. Ação Originária: 200300001683 Lei Municipal. Autor: Prefeito do Município de Cambé. Advogado:

Paulo Sergio Mecchi. Interessado: Câmara Municipal de Cambé. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tadeu Costa

Queixa Crime (OE)

0041 . Processo: 0135760-2

Comarca: Ponta Grossa. Querelante: Paulo Heitor Canto Ditzel. Advogado: Juliano Demian Ditzel, Adalberto Mussi, Luiz Carlos Casara, Debora Maceno. Querelado: Jocelito Canto. Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski, Alex Fernando Dal Pizzol. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Queixa Crime (OE)

0042 . Processo: 0141213-5

Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 200200000157 Queixa Crime. Querelante: Câmara Municipal de Londrina. Advogado: Mara Alice Gonçalves, Marli Melo de Paiva. Querelado: Homero Barbosa Neto. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Inquérito Policial (OE)

0043 . Processo: 0140113-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2002000109880 Inquérito Policial. Indiciado: Mário Sérgio Bradock Zachesky. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Accácio Cambi

Pedido de Intervenção (OE)

0044 . Processo: 0105569-6

Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9400001781 Precatório Requisitório. Requerente: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Advogado: Renata de Mello Severo. Interessado: José Carvalho. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Jesus Sarrão

Incidente Decl Inconstitucionalidade(OE)

0045 . Processo: 0122356-3/01

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1223563 Apelação Cível. Suscitante: Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Paulo Cunha Nascimento, José Ruiter Cordeiro, João Luis Giostri, Calixto Abrão Miguel Ajuz, Christiano Justus Neto, Winston Antônio Bastos, Railda Alba Francisca Schiffer, David Pilatti Montes, Carlos Roberto Ferreira, Raul Paulo Netto, Josué Corrêa Fernandes. Advogado: Robinson Luiz Benvenutti Pereira, Alessandra de Paula Xavier, Sidney Bastos Marcondes, Kleber Cazzaro, Francisco de Paula Xavier Neto. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

0046 . Processo: 0132935-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2000000002925 Pedido. Recorrente: M. R. M. S. . Advogado: Walter Borges Carneiro, André Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Habeas Corpus Crime (OE)

0047 . Processo: 0129963-6

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000422 Pedido de Explicações. Impetrante: L. M. , D. D. R. J. , Paciente: L. R. T. J. S. , R. R. B. P. J. , G. H. R. M. P. S.. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora

Pedido de Explicações (OE)

0048 . Processo: 0130470-3

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000422 Pedido de Explicações. Requerente: I. A. C. S. , O. L. G.. Advogado: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel. Requerido: L. R. T. J. S. , R. R. B. P. J. , G. H. R. M. P. S.. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Sidney Mora

Mandado de Segurança (OE)

0049 . Processo: 0138290-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1359671 Agravo de Instrumento. Impetrante: M. P. E. P. . Impetrado: P. T. J. E. P. . Litis Passivo: W. L. A. , C. J. O. A.. Advogado: Renata Silva Brandão. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Dilmar Kessler

Divisão do Órgão Especial
Seção de Registro e Publicação
Relação No. 2003.02951

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	005	0128556-7
Alexandre Battini	005	0128556-7
André Peixoto de Souza	005	0128556-7
Andrea Margarethe A. de Miranda	002	0125841-9/02
Antenor Demeterco Neto	001	0132662-9

Antonio Cláudio de F. Demeterco	001	0132662-9
Carlos Alberto Guimarães Amaral	005	0128556-7
Carlos Alberto Pereira	002	0125841-9/02
Claudia Beatriz Valério Nissel	004	0126096-8/01
Cleide Rosecler Kazmierski	002	0125841-9/02
Denise Kung Bruel	004	0126096-8/01
Dulce Esther Kairalla	002	0125841-9/02
Eduardo Egg Borges Resende	005	0128556-7
Estefania Maria de Q. Barboza	005	0128556-7
Fabiano Jorge Stainzack	005	0128556-7
Jefferson Isaac João Scheer	004	0126096-8/01
	005	0128556-7
José Augusto Araújo de Noronha	004	0126096-8/01
Leila Cuellar	004	0126096-8/01
Luiz Henrique Bona Turra	005	0128556-7
Manoel Henrique Maingue	002	0125841-9/02
Maria Marta Renner Weber Lunardon	004	0126096-8/01
Mozarte de Quadros	003	0129565-0/01
Sérgio Botto de Lacerda	002	0125841-9/02
	004	0126096-8/01
	005	0128556-7
Samuel Torquato	005	0128556-7
Simon Gustavo Caldas de Quadros	003	0129565-0/01

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0132662-9 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/156965. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 2001000000401 Procedimento Administrativo. Impetrante: Julio Cesar Buscarons. Advogado: Antenor Demeterco Neto, Antonio Cláudio de Figueiredo Demeterco. Impetrado: Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Nº Acórdão: 5721. Nº Livro: 155. Julgado em: 16/05/2003

DECISÃO: ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ACÓRDÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRELIMINAR DE NULIDADE - PARTICIPAÇÃO NO JULGAMENTO DE MAGISTRADO QUE SE DERA ANTERIORMENTE POR SUSPEITO - DECISÃO COLEGIADA HAVIDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS, UMA VEZ QUE A PARTICIPAÇÃO DO DESEMBARGADOR QUE SE DERA POR IMPEDIDO, NÃO INFLUIU NO JULGAMENTO, NEM NO VEREDICTO FINAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO NESTA VIA MANDAMENTAL - O IMPETRANTE DETINHA DESIGNAÇÃO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA PARA O OFÍCIO - REVOGAÇÃO QUE NÃO IMPORTA EM PUNIÇÃO DISCIPLINAR - DECISÃO COLEGIADA LEGAL E AMPARADA NO CONJUNTO DE PROVAS, DEVENDO SER MANTIDA - ORDEM MANDAMENTAL DENEGADA.

0002 . Processo: 0125841-9/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/47199. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1258419 Mandado de Segurança. Impetrante: Abnel Rodrigues, Acir Gabriel de França, Acir Nizer Lemes, Acrisio Fernandes de Barros, Adão Custódio dos Santos, Adão Iedel, Adão Monteiro do Amaral, Adão Vieira, Adercio dos Santos, Adib Pereira Munhoz, Adilson Alves dos Santos, Adolar Luiz Schioschet, Adolfo Ando, Adriano Batista Wanderbrock, Aercio Pires, Afonso Bayer, Agenor Batista dos Santos, Agenor da Silva Bonfim, Agenor Galdino, Agenor Padilha dos Santos, Agostinho Lacerda, Aguiinaldo do Carmo, Ailton Lino da Silva, Airtton da Luz Pereira, Albano Silveira, Albino Antônio Zanon, Alcebiades Batista dos Santos, Alcebiades Gonçalves, Alcebiades Machado, Alcedino Farias, Alceu Bueno de Freitas, Alceu Ferreira, Alceu Gonçalves, Alcides Peixoto, Alcides Ribas de Almeida, Alcídio Pinheiro, Alcir Clemente, Alexandre Pereira, Alfredo Borges, Alfredo de Lima, Alfredo Gomes de Oliveira, Alfredo Pereira Portes, Alfredo Santos de Oliveira, Alindro Brasilio Paz, Alirio Gonçalves Mine, Alecy da Cruz Britto, Almir de Oliveira Lima, Altair Correia, Altamiro Seraphim, Altevir de Quadros, Altino Machado, Alvino Bolauff, Alvino do Rosário Rocha, Alvino Fernandes da Silva, Amadeu Taurino Moreira, Amandino Machado Taborda, Amaranto Braz, Amenon Francisco Sobrinho, Amenor dos Santos, Amil Lopes da Silva, Amilton Antônio Rodrigues, Anacleto Rezende de Lima, Anadyr de Freitas, Anastácio de Oliveira Barros, Ângelo Andrea, Ângelo Gonçalves, Ângelo Teixeira de Lara, Anísio Antônio Lopes, Anivaldo Cândido de Nazareth, Antenor Ari Riello, Antenor Fernandes Colaço, Antenor Pinto da Luz, Antônio Ademocir Motta, Antônio Alves, Antônio Alves da Silva, Antônio Antunes de Brito, Antônio Barbosa, Antônio Bello de Mattos, Antônio Carlos de Moraes, Antônio Carlos Padilha, Antônio da Conceição dos Santos, Antônio dos Santos, Antonio Ernandes Buava, Antônio Ferreira dos Santos, Antônio Francisco da Silva, Antônio Francisco de Souza, Antônio Gonçalves III, Antônio Gonçalves de Oliveira, Antônio Gonçalves dos Santos, Antônio Gritten Ribeiro, Antônio Iraci Carvalho, Antônio João Francisco Anacleto Vieira, Antônio Lourenço de Miranda, Antônio Manoel Alves, Antônio Mariano de Oliveira, Antônio Neves Santana, Antônio Nivaldo Fagundes Maciel, Antônio Nunes Ribeiro, Antônio Pereira, Antônio Pereira dos Santos, Antônio Ramos de Oliveira Neto, Antônio Ribeiro da Rosa, Antônio Ribeiro dos Santos, Antônio Salata, Antônio Schneider, Antônio Theodoro do Carmo, Antônio Vitorino, Aparecido Rodrigues, Aparício Duarte, Aparício Inácio de Moraes, Aquiles Silva França, Aramis Felipe dos Santos, Aramis Rodrigues de Jesus, Arani Anssoteguy, Arcelino Ribeiro, Arcênio Wendolino Sulzbach, Ari Getúlio Bobato, Arlindo Alves, Arlindo Correa de Andrade, Armando Dea, Armando Torres, Armênio Alves da Cruz, Arnaldo da Luz, Arnaldo da Silva, Arnoldo Alves de Andrade, Arnoldo Schilipack, Arnoldo Pietrzak, Aroldo de Freitas, Aroldo do Amaral, Aroldo Real Prado, Arthur de Oliveira, Ari Leal Cardoso, Ary Mendes, Athayde de Almeida, Athair Borges dos Santos, Atílio Petrochewsky,

Augusto Silveira Júnior, Augusto Nogueira da Silva, Avelino José Novarowski, Benedito Camargo, Benedito Domingos da Silva, Benedito de Lara Pereira, Bernaldir Caiut. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Impetrado: Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em exercício. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue, Andrea Margarethe A. de Miranda, Cleide Rosecler Kazmier-ski, Dulce Esther Kairalla, Sérgio Botto de Lacerda. Embargante: Abnel Rodrigues, Acir Gabriel de França, Acir Nizer Lemes, Acrísio Fernandes de Barros, Adão Custódio dos Santos, Adão Iedel, Adão Monteiro do Amaral, Adão Vieira, Adercio dos Santos, Adib Pereira Munhoz, Adilson Alves dos Santos, Adolar Luiz Schioschet, Adolfo Ando, Adriano Batista Wanderbrock, Aercio Pires, Afonso Bayer, Agenor Batista dos Santos, Agenor da Silva Bonfim, Agenor Galdino, Agenor Padilha dos Santos, Agostinho Lacerda, Aguinaldo do Carmo, Ailton Lino da Silva, Airtton da Luz Pereira, Albano Silveira, Albino Antônio Zanon, Alcebiades Batista dos Santos, Alcebi-ades Gonçalves, Alcebiades Machado, Alcedino Farias, Alceu Bueno de Freitas, Alceu Ferreira, Alceu Gonçalves, Alcides Peixoto, Alcides Ribas de Almeida, Alcídio Pinheiro, Alcir Clemente, Alexandre Pereira, Alfredo Borges, Alfredo de Lima, Alfredo Gomes de Oliveira, Alfredo Pereira Portes, Alfredo Santos de Oliveira, Alindro Brasília Paz, Alirio Gonçalves Mine, Aley da Cruz Britto, Almir de Oliveira Lima, Altair Correia, Altamiro Seraphim, Altevir de Quadros, Altino Machado, Al-vino Bolauff, Alvino do Rosário Rocha, Alvino Fernandes da Silva, Amadeu Taurino Moreira, Amandino Machado Taborda, Amaranto Braz, Amenon Francisco Sobrinho, Amenor dos San-tos, Amil Lopes da Silva, Amilton Antônio Rodrigues, Anacle-to Rezende de Lima, Anadyr de Freitas, Anastácio de Oliveira Barros, Ângelo Andrea, Ângelo Gonçalves, Ângelo Teixeira de Lara, Anísio Antônio Lopes, Anivaldo Cândido de Nazare-th, Antenor Ari Riello, Antenor Fernandes Colaço, Antenor Pinto da Luz, Antônio Ademocir Motta, Antônio Alves, Antô-nio Alves da Silva, Antônio Antunes de Brito, Antônio Barbo-sa, Antônio Bello de Mattos, Antônio Carlos de Moraes, Antô-nio Carlos Padilha, Antônio da Conceição dos Santos, Antônio dos Santos, Antonio Ernandes Buava, Antônio Ferreira dos Santos, Antônio Francisco da Silva, Antônio Francisco de Sou-za, Antônio Gonçalves III, Antônio Gonçalves de Oliveira, Antônio Gonçalves dos Santos, Antônio Gritten Ribeiro, Antô-nio Iraci Carvalho, Antônio João Francisco Anacleto Vieira, Antônio Lourenço de Miranda, Antônio Manoel Alves, Antô-nio Mariano de Oliveira, Antônio Neves Santana, Antônio Ni-valdo Fagundes Maciel, Antônio Nunes Ribeiro, Antônio Pe-reira, Antônio Pereira dos Santos, Antônio Ramos de Oliveira Neto, Antônio Ribeiro da Rosa, Antônio Ribeiro dos Santos, Antônio Salata, Antônio Schneider, Antônio Theodoro do Car-mo, Antônio Vitorino, Aparecido Rodrigues, Aparício Duarte, Aparício Inácio de Moraes, Aquiles Silva França, Aramis Feli-pe dos Santos, Aramis Rodrigues de Jesus, Arani Anssoteaguy, Arcelino Ribeiro, Arcênio Wendolino Sulzbach, Ari Getúlio Bobato, Arlindo Alves, Arlindo Correa de Andrade, Armando Dea, Armando Torres, Armênio Alves da Cruz, Arnaldo da Luz, Arnaldo da Silva, Arnoldo Alves de Andrade, Arnoldo Schili-pack, Arnoldo Pietrzak, Aroldo de Freitas, Aroldo do Amaral, Aroldo Real Prado, Arthur de Oliveira, Ari Leal Cardoso, Ary Mendes, Athayde de Almeida, Athair Borges dos Santos, Attí-lio Petrochewsky, Augusto Silveira Júnior, Augusto Nogueira da Silva, Avelino José Novarowski, Benedito Camargo, Bene-dito Domingos da Silva, Benedito de Lara Pereira, Bernaldir Caiut. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: Ór-gão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Nº Acórdão: 5741. Nº Livro: 156. Julgado em: 06/06/2003

DECISÃO: acórdão os Desembargadores integrantes do Ór-gão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - REJEI-ÇÃO.

0003 . Processo: 0129565-0/01 Exceção de Suspeição Cível (OE)

. Protocolo: 2003/55273. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cí-vel. Ação Originária: 1295650 Apelação Cível. Expiciente: R. R. M. S.. Advogado: Mozart de Quadros, Simon Gustavo Cal-das de Quadros. Excepto: D. L. L.. Órgão Julgador: Órgão Es-pecial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Nº Acórdão: 5751. Nº Livro: 156. Julgado em: 20/06/2003

DECISÃO:Essas as razões que levaram os Desembargadores integrantes do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, a julgar improcedente a exceção.

0004 . Processo: 0126096-8/01 Agravio Regimental Cível

. Protocolo: 2003/29701. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1260968 Mandado de Segurança. Impetrante: Antônio Lopes de Noronha Filho. Advogado: Denise Kung Bruel, José Au-gusto Araújo de Noronha, Claudia Beatriz Valério Nissel. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Procurador-Ge-ral do Estado, Presidente da Comissão do Concurso para provi-mento do cargo de Procurador do Estado do Paraná - 2002. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Maria Marta Renner Weber Lunardon. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 5752. Nº Livro: 156. Julgado em: 06/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, negar provimento ao recurso. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO CONTRA DESPACHO ORDI-NATÓRIO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PROFERI-DO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DOCUMENTOS TIDOS COMO NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE DENUNCIADA LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. INADMISSÍVEL RECUSA DA AUTORIDA-

DE IMPETRADA A FORNECÊ-LOS. OFENSA A PRINCÍ-PIOS CONSTITUCIONAIS. - DESPACHO MANTIDO. A to-dos é assegurada, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (CF, 5º, XXXIV, b). Todos têm o direito a receber dos órgãos públi-cos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja im-prescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, 5º, XXXIII). A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (CF, 5º, XXXV). A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, pu-blicidade e eficiência (CF, art.37). A sonegação de documen-tos restringe o acesso ao judiciário e cria desigualdade proces-sual entre a parte que detém os documentos e os omite e a que alega ter sofrido a lesão. Se qualquer impetrante de um Manda-to de Segurança, para comprovar seus direitos, dependesse da coleta de documentos em mãos da autoridade coatora, poderia esta frustrar o seu direito à impetração da Ação Constitucional, negando-lhe os documentos. Agravio não provido.

0005 . Processo: 0128556-7 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2002/112038. Comarca: Curitiba. Ação Originá-ria: 200200013615 Lei. Impetrante: Mari Teresinha Ramos Kotaka. Advogado: André Peixoto de Souza, Carlos Alberto Guimarães Amaral, Eduardo Egg Borges Resende. Impetrado: Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passi-vo: ParanaPREVIDENCIA Serviço Social Autônomo. Advogado: Samuel Torquato, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Fabia-no Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Bat-tini. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Jefferson Isaac João Scheer, Luiz Henrique Bona Turra. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Nº Acórdão: 5753. Nº Livro: 156. Julgado em: 20/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Órgão Especial, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança impetra-da. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL APOSENTADA GRATIFICAÇÃO (TIDE) SUA INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DO SERVIDOR - REDUÇÃO DOS PROVEN-TOS QUE NÃO VULNERA QUALQUER DIREITO DA IM-PETRANTE - PRINCÍPIO DA ISONOMIA INATINGIDO E BEM ASSIM, OFENSA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9504/97 SEGURANÇA DENEGADA. Não há o alegado direito líquido e certo da impetrante sob pena de se permitir a ocorrência de inquestionável bis in idem.

Divisão de
Processo Crime
Relação No. 2003.02979

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alaercio Cardoso	001	0139139-3
Alaor Gregório de Oliveira	001	0139139-3
Douglas Galvão Vilardo	001	0139139-3
Elaine Cristine de C. Miranda	001	0139139-3
Orville Robertson da Silva Moribe	001	0139139-3
Oswaldo dos Santos Junior	001	0139139-3
Reinaldo Rodrigues de Godoy	001	0139139-3
Silvio Henrique Marques Júnior	001	0139139-3
Walter Antonio Costa de T. Valle	001	0139139-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0139139-3 Ação Direta de Inconstituciona-lidade

. Protocolo: 2003/47140. Comarca: Maringá. Ação Originária: 200200005846 Lei Municipal. Autor: Prefeito Municipal de Maringá. Advogado: Alaercio Cardoso, Walter Antonio Costa de Toledo Valle, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Douglas Gal-vão Vilardo, Silvio Henrique Marques Júnior. Interessado: Câ-mara Municipal de Maringá. Advogado: Orville Robertson da Silva Moribe, Alaor Gregório de Oliveira, Oswaldo dos Santos Junior, Elaine Cristine de Carvalho Miranda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convoca-do: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

VISTOS Cuidam estes autos de Ação Direta de Inconstitucio-nalidade, tentada pelo Senhor Prefeito Municipal de Maringá, postulando a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.846, de 08 de novembro de 2002, promulgada pela Câmara Municipal daquela urbe. A Lei em comento, sob a ótica do autor, feriu irremediavelmente o texto constitucional estadual, precisamente o artigo 133, incisos e parágrafos, quando invade a seara legislativa reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo, em desacordo do Princípio da harmonia e indepen-dência dos Poderes, artigo 7º da Carta Política Estadual. Alega ainda, o que concerne a ofensa dirigida ao texto Constitucio-nal, idêntico maltrato foi dirigido ao texto incerto no artigo 135 e incisos, da Constituição Estadual, haja vista que a normativa impugnada implica na realização de gastos vultuosos sem qual-quer previsão orçamentária, gerando confronto às disposições insculpidas na Lei Complementar Federal nº 101/00. Susten-tando, por fim, ao contexto imposto, o atendimento da legisla-ção em liça, por óbvio implicaria à criação de cargos, empre-gos ou funções públicas na Administração Municipal, o que somente poderia ocorrer com a necessária e prévia dotação or-çamentária, consoante o princípio expresso no artigo 137, da Carta Estadual. Pugna, cautelarmente ou em antecipação de tutela, a imediata suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 5.846/02 e ao final, requer seja julgada procedente a presente ação ara se declarar a inconstitucionalidade da legislação guer-rada. A Douta procuradoria Geral de Justiça fls. 155/167, opi-

nou pela concessão da cautela, suspendendo a eficácia da Lei Municipal, até o julgamento final desta ação. É o relatório. Pri-ma facie, mister observar tratar-se de Ação Direta de Constitu-cionalidade ADIN -, por ação, neste diapasão passa-se a co-nhecer das condições da Ação, presentes por sua vez a legiti-matio ad causam, do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 112, inciso III, da Constituição Estadual, a possibilidade jurí-dica do pedido, artigo 125, § 2º da Carta Federal, e o interesse de agir, quando traduzido pela ofensa ao 134 da Constituição Estadual. Superado o juízo de admissibilidade, passa-se a pon-derar ante a possibilidade do deferimento liminar da cautelar pretendida, vislumbrando desde já, estarem presentes os pres-supostos processuais autorizadores da liminar. O fumus boni iuris se faz presente quando se infere da lume violação ao Prin-cípio da harmonia e independência dos Poderes, neste toar, quando a Lei Municipal, assim prescreveu: “Art. 1º. As consul-tas e exames médicos especializados serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua marcação, nas unida-des da rede pública municipal de saúde. Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação. Estabelece comando normativo ou Chefe do Executivo Municipal, à regulamentar a matéria da legislação sobredita, está, por via reflexa, adentrando na competência privativa do Executivo, deferida constitui-cionalmente pelo artigo 134 da Constituição Estadual. Por coro-lário lógico, a execução do texto legal vergastado, implicará indubitavelmente em aumento de despesas, como bem posta a questão pelo douto Procurador de justiça, fl. 160: “Com efeito, há plausibilidade jurídica do fundamento da arguição nesse inicial juízo perfunctório- dès que relacionado mais diretamen-te com a violação do princípio da harmonia e independência que deve reinar entre os Poderes constituídos conforme acima enunciado. De se observar, até mesmo, que a parametricidade em discepção vem sendo adotada com regularidade no con-trole concentrado dessa Corte Constitucional, inclusive em si-tuações assemelhadas, consoante julgamentos compilados na sequência: Nada obstante, constata-se a irrefragável presença do periculum in mora, se acaso mantida vigente a legislação hostilizada, continuará a produzir seus efeitos com consequen-te aumento das despesas públicas, mesmo que inexistindo a correspondente dotação orçamentária. De igual estalão, é fa-cilmente perceptível, a possibilidade de ocorrer prejuízo de in-certa reparação ao erário municipal, razão mais que bastante para se reconhecer o clamor do interesse público na suspensão dos efeitos da matéria legislativa em baila. Isto posto, CON-CEDO LIMINARMENTE a tutela de urgência, para que se sus-penda provisoriamente a eficácia da Lei Municipal nº 5.846/02, até decisão final desta ação constitucional. Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal de Maringá, informando-o da concessão desta liminar, bem como, solicitando-se informações de estilo, no prazo de 30 (trinta) dias. Curitiba, 25 de junho de 2003. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO, Relator.

Divisão de Processo Crime

Departamento Judiciário
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2003.02805 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Crimi-nal a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões sub-sequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	006	0116218-1
Adilton José Santorum	032	0141477-9
Adriana de Domenico Monteiro	001	0141042-6
Adriano Minor Uema	012	0140739-0
Aimoré Od Rocha Júnior	036	0120130-1
Aimore Od Rocha	036	0120130-1
Aldrey Fabiano Azevedo	019	0138178-6
Ali Fauaz	020	0138705-3
Alvaro Wendhausen de Albuquerque	037	0133594-0
Amauri Cezar Johnsson	030	0140916-7
Ana Cristina Lino	001	0141042-6
Angelo Pilatti Neto	043	0137185-7
Antonio Carlos Neto	007	0134233-6
Antonio Linares Filho	011	0140499-1
Antonio Rodrigues Simões	025	0140306-1
Arioswaldo Ziemer da Cruz	029	0140759-2
Beno Fraga Brandão	013	0123307-4
Caroline Lopes dos Santos Coen	012	0140739-0
Christiane Massaro	010	0136500-0
Cidneí Mendes Karpinski	028	0140498-4
Denize Ramos	023	0140028-2
Dirce Elaine Pinto	013	0123307-4
Edson Aparecido Stadler	031	0140979-4
Edson Luiz Massaro	010	0136500-0
Edson Olivatti	021	0139247-0
Eduardo Munaretto	034	0105083-1
Egídio Munareto	034	0105083-1
Elisio Apolinario Rigonato Chaves	034	0105083-1
Eurolino Sechinell dos Reis	018	0137721-3
Fabiano Binhara	029	0140759-2
Flávio Cesar Carniatto	033	0068930-3
Francisco Carlos Melatti	001	0141042-6
Francisco Gonçalves Andreoli	041	0136864-9
Frederico Augusto Teles	019	0138178-6
Frederico Otto Leodegar Kilian	020	0138705-3
Giovani Miguel Lopes	024	0140030-2
Hélio Roque da Silva	027	0140390-3
Humberto Lucio Menezes de Vaquero	013	0123307-4
Izaura Aparecida Tomaroli Varella	005	0142340-1

Jesus Oseas de Aquino	004	0139344-4
Joana D'arc Ferraz do P. Martins	001	0141042-6
José Alves dos Santos Junior	017	0137677-0
José Leocádio de Camargo	012	0140739-0
José Secundino de Oliveira Filho	036	0120130-1
José de Andrade Faria Neto	015	0128505-0
Joyce Araújo Dall'Stella Costa	009	0141734-9
Léia Lucariello Erdmann Gonçalves	041	0136864-9
Lais Terezinha Klenki Martins	035	0112001-0
Leila Lúcia Teixeira da Silva	028	0140498-4
Leo Piva	002	0141649-5
Lori Helena Fischer	006	0116218-1
Luciana de Fátima Rodrigues	038	0135859-4
Luiz Cezar Viana Pereira	033	0068930-3
Luiz Fernando Fortes de Camargo	012	0140739-0
Luiz João Antônio	014	0126082-4
Luiz Jorge Kordel	023	0140028-2
Luiz Macias Montoro	008	0139263-4
Mafuz Antonio Abrão	037	0133594-0
Mario José Narel	015	0128505-0
Mariza Souza	033	0068930-3
Marlus Heriberto Arns de Oliveira	003	0133660-9
Matheus Gabriel R. d. Almeida	026	0140340-3
Nelmon José da Silva Júnior	003	0133660-9
Newton Rodrigues	038	0135859-4
Nicole Abrão	037	0133594-0
Omar Elias Geha	036	0120130-1
Reginaldo Fanchin	034	0105083-1
Remo Rigon	002	0141649-5
Renata Pasqualini	028	0140498-4
Roberto Carlos Bueno	038	0135859-4
Robson Carlos Biscoli	034	0105083-1
Silvio Binhara	033	0068930-3
Silvio de Assis Marinho Filho	027	0140390-3
Sergio Barros da Silva	028	0140498-4
Silvia Regina Mascarello Massaro	010	0136500-0
Sirlei Teresinha Domingues Gago	027	0140390-3
Sueli Maria Ultramarí	011	0140499-1
Valdomiro Parra Agostinho	016	0134116-0
Valter Munareto	034	0105083-1
Wilson Saenz Surita	032	0141477-9
Yara Alexandra Dias	040	0136730-8
Zani Dalton Farah	022	0139348-2

Recurso de Agravio

0001 . Processo: 0141042-6

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Cor-regedoria dos Presídios. Ação Originária: 200300000281 Pedi-do de Benefício. Recorrente: Nivaldo Ruas Mendonça (Réu Preso). Repr.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Ana Cristina Lino. Recorrido: Ministério Público do Estado do Pa-raná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clo-tário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito

0002 . Processo: 0141649-5

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originá-ria: 200200000152 Ação Penal. Recorrente: Sandro Luiz dos Santos (Réu Preso). Advogado: Remo Rigon, Leo Piva. Recor-rido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0003 . Processo: 0133660-9

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2002000079115 Ação Penal. Apelante: Walter Ma-chado Soares (Réu Preso). Def.Dativo: Nelmon José da Silva Júnior. Apeloado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Virgínia Seco Araújo Fawor. Advogado: Mar-lus Heriberto Arns de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cri-minal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0004 . Processo: 0139344-4

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000141 Ação Penal. Apelante: Sebastião Alves da Silva (Réu Preso). Advogado: Jesus Oseas de Aquino. Apeloado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Ju-lgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime

0005 . Processo: 0142340-1

Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000007 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apeloado: Marcos Alves (Réu Preso). Def.Dativo: Izaura Aparecida Tomaroli Varella. Órgão Jul-gador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso Crime Ex Offício

0006 . Processo: 0116218-1

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originá-ria: 9700000158 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Au-tor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Wanderlei Aparecido Gilio. Advogado: Adilson Ricardo Martins. Ass.Acusação: Eleana Paula de Oliveira. Advogado: Lori He-lena Fischer. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso de Agravio

0007 . Processo: 0134233-6

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000016 Pedido de Benefício. Recorrente:

Ari Barbosa. Advogado: Antonio Carlos Neto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso Crime Ex Offício

0008 . Processo: 0139263-4
Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000026 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Tereza Cruz de Almeida. Advogado: Luiz Macias Montoro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa

Recurso de Agravo

0009 . Processo: 0141734-9
Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200200000252 Pedido de Benefício. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Ivan Dall Stela Costa. Advogado: Joyce Araújo Dall'Stella Costa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Recurso em Sentido Estrito

0010 . Processo: 0136500-0
Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000027 Ação Penal. Recorrente: Iranei Galvão de Souza. Advogado: Edson Luiz Massaro, Christiane Massaro, Sílvia Regina Mascarello Massaro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso em Sentido Estrito

0011 . Processo: 0140499-1
Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000125 Ação Penal. Recorrente: José Rubens da Silva. Advogado: Sueli Maria Oltramari, Antonio Linares Filho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Recurso em Sentido Estrito

0012 . Processo: 0140739-0
Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 980075593 Ação Penal. Recorrente: Oziole Pereira de Jesus. Advogado: José Leocádio de Camargo, Caroline Lopes dos Santos Coen, Adriano Minor Uema, Luiz Fernando Fortes de Camargo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime

0013 . Processo: 0123307-4
Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 980011919 Ação Penal. Apelante: Renê Roters. Advogado: Beno Fraga Brandão, Dirce Elaine Pinto, Humberto Lucio Menezes de Vaquero. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Apelação Crime

0014 . Processo: 0126082-4
Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000011 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Daniel Cardoso Martins. Advogado: Luiz João Antônio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0015 . Processo: 0128505-0
Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9600000027 Ação Penal. Apelante: Carminho Machado de Almeida. Advogado: Mario José Narél, José de Andrade Faria Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0016 . Processo: 0134116-0
Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9700000021 Ação Penal. Apelante: Derbi Ubiraci Gregório. Advogado: Valdomiro Parra Agostinho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0017 . Processo: 0137677-0
Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000081 Ação Penal. Apelante: Renaldo Ferreira Pereira. Advogado: José Alves dos Santos Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0018 . Processo: 0137721-3
Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200200000006 Ação Penal. Apelante: Anselmo Vidal Veiga. Advogado: Euro-lino Sechinell dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0019 . Processo: 0138178-6
Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000062 Ação Penal. Apelante: Marcos Antônio Sonego Simonetti. Advogado: Aldrey Fabiano Azevedo, Frederico Augusto Teles. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0020 . Processo: 0138705-3
Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 940033680 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Nelson Gonçalves Cordeiro. Advogado: Frederico Otto Leodegar Kilian, Ali Fauaz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0021 . Processo: 0139247-0
Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000012 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Claudiney Magno da Silva. Def.Dativo: Edson Olivatti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0022 . Processo: 0139348-2
Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199600000021 Ação Penal. Apelante: Ivo Wachilewski. Advogado: Zani Dalton Farah. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0023 . Processo: 0140028-2
Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000064 Ação Penal. Apelante: Alfredo Vitor Marcondes Ribas. Advogado: Luiz Jorge Kordel, Denize Ramos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0024 . Processo: 0140030-2
Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000097 Restituição de Mercadorias/veículos. Apelante: Luiz Hilario Borges. Advogado: Giovanni Miguel Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime

0025 . Processo: 0140306-1
Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000036 Ação Penal. Apelante: Devair Brianezi. Advogado: Antonio Rodrigues Simões. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0026 . Processo: 0140340-3
Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 200200000033 Ação Penal. Apelante: Miguel Jorge Alexandre Benedito Benedito Cipriano Salazar. Def.Dativo: Mathews Gabriel Rodrigues de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Apelação Crime

0027 . Processo: 0140390-3
Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 980057986 Ação Penal. Apelante: Josmar Carlos. Advogado: Sirlei Teresinha Domingues Gago. Apelante: Zeni Aparecida da Silva Pedrosa. Advogado: Hélio Roque da Silva, Sílvio de Assis Marinho Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa

Apelação Crime

0028 . Processo: 0140498-4
Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000070 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Ozeas Tavares da Silva. Advogado: Cidnei Mendes Karpinski, Sergio Barros da Silva. Apelado: Márcio Jorge Machado. Advogado: Sergio Barros da Silva, Leila Lúcia Teixeira da Silva. Apelado: Reginaldo Ferreira Pereira. Def.Dativo: Renata Pasqualini. Apelante: Ozeas Tavares da Silva. Advogado: Cidnei Mendes Karpinski, Sergio Barros da Silva. Apelante: Márcio Jorge Machado. Advogado: Sergio Barros da Silva, Leila Lúcia Teixeira da Silva. Apelante: Reginaldo Ferreira Pereira. Def.Dativo: Renata Pasqualini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0029 . Processo: 0140759-2
Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000031 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Es-

tado do Paraná. Apelado: Carlos Campos. Def.Dativo: Euro-lino Sechinell dos Reis, Arioswaldo Ziemer da Cruz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo

Apelação Crime

0030 . Processo: 0140916-7
Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000014 Ação Penal. Apelante: Antonio dos Santos. Def.Dativo: Amauri Cezar Johnsson. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto

Apelação Crime

0031 . Processo: 0140979-4
Comarca: Arapoti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000030 Ação Penal. Apelante: Everaldo Jossauro Pres-tes Cordeiro. Def.Dativo: Edson Aparecido Stadler. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Apelação Crime

0032 . Processo: 0141477-9
Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000062 Ação Penal. Apelante: Sebastião Pires de Lacerda, Francisco Vieira Filho. Advogado: Adilton José Santorum, Wilson Saenz Surita. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Moacir Guimarães

Ação Penal (Cam)

0033 . Processo: 0068930-3
Comarca: Cândido de Abreu. Ação Originária: 9700000081 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Olgierde Malanowski. Advogado: Mariza Souza, Luiz Cezar Viana Pereira. Réu: Eduardo Fregonese. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara, Flávio Cesar Carniatto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Ação Penal (Cam)

0034 . Processo: 0105083-1
Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000055 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivani Jaime Copatti. Advogado: Elisio Apolinario Rigonato Chaves. Réu: Ivanir Francisco Ogliari. Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Robson Carlos Biscoli, Eduardo Munareto, Reginaldo Fanchin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Ação Penal (Cam)

0035 . Processo: 0112001-0
Comarca: Lapa. Ação Originária: 200000001681 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Wilson Baumel Piel. Advogado: Lais Terezinha Klenki Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Denúncia Crime (Cam)

0036 . Processo: 0120130-1
Comarca: Antonina. Ação Originária: 200100001125 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Munira Peluso. Advogado: Aimore Od Rocha, Aimoré Od Rocha Júnior, Omar Elias Geha. Denunciado: Germano Plassmann Júnior. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Denúncia Crime (Cam)

0037 . Processo: 0133594-0
Comarca: Foz do Iguaçu. Ação Originária: 200200001296 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Celso Sâmis da Silva, Leonilda Maria Tomiello Grison, Maria Letizia Jimenez Abatte Fiala. Advogado: Alvaro Wendhausen de Albuquerque. Denunciado: Oralda Carlota Adur de Souza. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Nicole Abrão. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Denúncia Crime (Cam)

0038 . Processo: 0135859-4
Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000052 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Mário Casanova. Advogado: Newton Rodrigues, Roberto Carlos Bueno, Luciana de Fátima Rodrigues. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Denúncia Crime (Cam)

0039 . Processo: 0136515-1
Comarca: Santo Antonio da Platina. Ação Originária: 2002000001331 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Flávio Luiz Maiorky. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Denúncia Crime (Cam)

0040 . Processo: 0136730-8
Comarca: Bocaiúva do Sul. Ação Originária: 200200001391 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Públi-

co do Estado do Paraná. Denunciado: Élcio Berti. Advogado: Yara Alexandra Dias. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

Denúncia Crime (Cam)

0041 . Processo: 0136864-9
Comarca: Apucarana. Ação Originária: 200300001032 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Valter Aparecido Pegorer. Advogado: Francisco Gonçalves Andreoli, Léia Lucariello Erdmann Gonçalves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Pedido de Providências (Cam)

0042 . Processo: 0071055-0
Comarca: Grandes Rios. Ação Originária: 9800000003 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Gilberto Antonio Ricieri. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento - ECA

0043 . Processo: 0137185-7
Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000019 Adoção. Agravante: P. V. , N. M. Z.. Advogado: Angelo Pilatti Neto. Agravado: J. D. Ú. V. C. M. . Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Divisão de Processo Crime Emitido em 06/08/2003
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.02957

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Benedicto José Ribeiro	003	0139282-9
Caio Bueno Lopes	006	0138667-8
Joaquim Diniz da Silveira	001	0066680-0
Margareth Zanardini	005	0140742-7
Nataníel Ricci	001	0066680-0
Renata de Souza Poleti	004	0140088-8
Sônia Maria de Menezes	002	0138232-5
Silvio José Farinholi Arcuri	003	0139282-9
Silvio Martins Vianna	006	0138667-8

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0066680-0 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1998/24583. Comarca: São João do Ivaí. Ação Originária: 9400000242 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Joaquim Diniz da Silveira, Nataníel Ricci. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Arenhart. Nº Acórdão: 15550. Nº Livro: 319. Julgado em: 05/06/2003

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente a denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do art. 1º, inc. V, do Decreto-Lei n.º 201/67 (quatro vezes), na forma do apenamento enunciado no corpo do voto; outrossim, declaram extinta a punibilidade em face da prescrição da pretensão punitiva. EMENTA: AÇÃO PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE. PREFEITO MUNICIPAL. INFRAÇÃO DO ART. 1º, INC. V, DO DECRETO-LEI N.º 201/67. REALIZAÇÕES DE DESPESAS E PAGAMENTOS EM DESACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES, ENSEJANDO A PRÁTICA DE DESVIOS DE VALORES. CONDENAÇÃO DO RÉU PELOS QUATRO FATOS DESCRITOS QUE CORRESPONDEM AO TIPO. DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ANTE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA FORMA RETROATIVA. FALTA DE INDICAÇÃO, NA NOTA DE EMPENHO, DO SALDO ANTERIOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. MERA IRREGULARIDADE QUE NÃO CARACTERIZA O DELITO. PRONUNCIAMENTO ABSOLUTÓRIO NESTE ASPECTO.

0002 . Processo: 0138232-5 Recurso em Sentido Estrito

. Protocolo: 2003/35512. Comarca: Colorado. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000051 Ação Penal. Recorrente: Jorge Aparecido dos Santos (Réu Preso). Advogado: Sônia Maria de Menezes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 15551. Nº Livro: 319. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO. - PRONÚNCIA. - NEGATIVA DE AUTORIA. - INADMISSIBILIDADE, NA ESPÉCIE. - INOCORRÊNCIA DE ALEGADO EXCESSO DE PRAZO. - PRISÃO CAUTELAR MANTIDA. - SENTENÇA DE PRONÚNCIA CONFIRMADA.Recurso improvido.

0003 . Processo: 0139282-9 Recurso em Sentido Estrito

. Protocolo: 2003/43769. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8600000051 Ação Penal. Recorrente: Hersy de Mauro e Brito. Advogado: Benedito José Ribeiro, Sílvio José Farinholi Arcuri. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 15552. Nº Livro: 319. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO. - PRONÚNCIA. - NEGATIVA DE AUTORIA INVOCADA E NÃO DEMONSTRADA. -

PEDIDOS DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DE EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA ARTICULADA NA DENÚNCIA. - INADMISSIBILIDADE. - SENTENÇA DE PRONÚNCIA CONFIRMADA. - AGRAVANTES GENÉRICAS EXCLUÍDAS DE OFÍCIO, POR TEREM SIDO INDEVIDAMENTE RECONHECIDAS. Um caso só pode ser subtraído do julgamento do Tribunal do Júri, nos crimes de sua competência privativa, quando a tese invocada pela defesa ficar plenamente demonstrada, estreme de dúvida. Uma qualificadora articulada na denúncia somente pode ser excluída da pronúncia, quando for repudiada, de forma veemente e incontestável, pela prova constante dos autos. Na pronúncia, é inadmissível o reconhecimento de agravante genérica. Recurso improvido.

0004 . Processo: 0140088-8 Recurso em Sentido Estrito

. Protocolo: 2003/57633. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000179 Ação Penal. Recorrente: Gildo José de Deus (Réu Preso). Def.Dativo: Renata de Souza Poleti. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 15553. Nº Livro: 319. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao recurso. EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO. - PRONÚNCIA. - PEDIDOS DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DE EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA ARTICULADA NA DENÚNCIA. - INADMISSIBILIDADE. - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE, NÃO OBSTANTE A SUCINTA MOTIVAÇÃO DO SENTENCIADOR, QUANTO À QUALIFICADORA. - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 25 E 121, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. - SENTENÇA DE PRONÚNCIA CONFIRMADA. A competência para o julgamento de determinado caso de homicídio não pode ser subtraída do Tribunal do Júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, por força de mandamento constitucional, quando a excludente de ilicitude invocada não desponte nítida, de modo irretorquível, estreme de dúvida e sem a mínima hesitação da prova a respeito. Uma qualificadora articulada na denúncia somente pode ser excluída da pronúncia, quando for repudiada, de forma veemente e incontestável, pela prova constante dos autos. Não é causa de nulidade a motivação sucinta da sentença de pronúncia, exposta de forma suficiente de modo a deixar clara a necessidade da manutenção da qualificadora, notadamente com a preocupação do sentenciador de não influenciar o Conselho de Sentença. Recurso improvido.

0005 . Processo: 0140742-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/68643. Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000018 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: J. M. N.. Advogado: Margaret Zanardini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Nº Acórdão: 15554. Nº Livro: 319. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, denegar a ordem impetrada.

0006 . Processo: 0138667-8 Apelação Crime

. Protocolo: 2002/75737. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000288 Ação Penal. Apelante: Astelio Alves Klauss. Advogado: Caio Bueno Lopes. Apelante: Paulo Lima dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Sílvio Martins Vianna. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Tadeu Costa. Nº Acórdão: 15555. Nº Livro: 319. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao Tribunal de Alçada. EMENTA: COMPETÊNCIA. - CRIMES DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL DE ALÇADA. - APELAÇÃO. - UNIDADE DO PROCESSO, PARA O JULGAMENTO DO RECURSO, TAL COMO OCORRE EM PRIMEIRO GRAU, POR FORÇA DE CONEXÃO OU CONTINÊNCIA (ARTIGOS 78 E 79, DO CPP). - OMISSÃO DO ARTIGO 105 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE, EM MATÉRIA CRIMINAL, TRATA DA PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA APENAS QUANDO HOUVER DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA, SEM QUE HAJA RECURSO DA ACUSAÇÃO. - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL (LOMAN), POR TER SIDO REVOGADO PELO ARTIGO 125, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - DETERMINAÇÃO DA COMPETÊNCIA, NO CASO, PARA O JULGAMENTO EM SEGUNDO GRAU, PELA APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 78, INCISO II, ALÍNEA “a”, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Quando do houver mais de um crime para ser julgado em grau de recurso, sendo um da competência do Tribunal de Justiça e outro do Tribunal de Alçada, deve prevalecer a competência do Tribunal em cuja competência estiver incluído o crime ao qual é cominada pena mais grave, por aplicação analógica do artigo 78, II, “a”, do Código de Processo Penal, que estabelece, em primeiro grau de jurisdição, igual critério. Recurso não conhecido.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 06/08/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.02966

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Alves Rocha	003	0144172-1
Carlos Hugo Maravalhas	005	0139224-7
Caroline Lopes dos Santos Coen	001	0144081-5
	002	0144137-2
Dalmy Margarete Milleo	005	0139224-7
Davi Pontarolo	005	0139224-7

Jaime José Faccio	005	0139224-7
Janaina Theulen Zagonel	004	0144175-2
José Leocádio de Camargo	001	0144081-5
	002	0144137-2
Luiz Fernando Fortes de Camargo	001	0144081-5
	002	0144137-2
Paulo de Tarso Waldrigues	005	0139224-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0144081-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/105919. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000148 Inquérito Policial. Impetrante: José Leocádio de Camargo (advogado), Caroline Lopes dos Santos Coen (advogado), Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado). Paciente: Claudecir da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 01 de agosto de 2003. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

0002 . Processo: 0144137-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107053. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000148 Inquérito Policial. Impetrante: Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado), José Leocádio de Camargo (advogado), Caroline Lopes dos Santos Coen (advogado). Paciente: Márcio Marcelo Pedroso. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

Da análise dos elementos existentes nos autos, verifico que não há, nesta ocasião, base suficiente para, prontamente, conceder a liminar pretendida, motivo pelo qual a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. Darcy Nasser de Melo, Relator.

0003 . Processo: 0144172-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107529. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000260 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Alberto Alves Rocha (advogado). Paciente: Valdomiro Francisco Borges (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. O advogado Alberto Alves Rocha impetrou o presente ‘writ’ constitucional em favor de Valdomiro Francisco Borges, em face de alegado constrangimento ilegal que vem sofrendo, por parte da autoridade apontada coatora, consistente em desnecessidade de sua manutenção sob grades processuais, bem como, que os fatos deram-se em legítima defesa própria e de seu patrimônio; que há excesso da prazo na prisão processual imposta ao paciente. Requer medida liminar para restabelecer sua liberdade física, com definitiva concessão do remédio heróico, a final. II. A princípio, em juízo de cognição sumária, não vislumbro os elementos autorizadores da concessão liminar da ordem. As próprias razões de impetração estão a afastas, por ora, o excesso de prazo invocado, uma vez que referem-se à inquirição de testemunhas acusatórias em 1º.ago.03. por outra vertente, vê-se que o paciente foi denunciado por dois crimes qualificados de homicídio, um tentado e outro consumado, hediondos pela etiqueta legal e reputados graves pelo despacho que indeferiu o pleito de liberdade provisória. Não vieram cópias da denúncia e do interrogatório judicial do acusado, referidos na inicial. Assim, por cautela, devem vir, pelo julgador ‘a quo’, maiores informações a respeito das circunstâncias da prisão e de sua situação processual. ‘Indefiro’, pois a liminar almejada. III. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de dez dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. IV. Intimem-se. Curitiba, 04 de agosto de 2003. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

0004 . Processo: 0144175-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107662. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000443 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Janaina Theulen Zagonel (advogado). Paciente: Fernando Pereira Vargas (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Despacho:

I. Não vislumbrando motivos que justifiquem a concessão da liminar pretendida, indefiro-a. II. Oficie-se à autoridade judicial apontada como coatora, solicitando informações, que deverão ser prestadas com a máxima urgência. Em 05/08/03. Des. Tadeu Costa - relator

Vista ao(s) Advogado (s) - Para apresentar razões de apelação, na forma e prazo do art. 600, §4º do CPP - Prazo : 8 dias

0005 . Processo: 0139224-7 Apelação Crime

. Protocolo: 2000/48478. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 199800000100 Ação Penal. Apelante: Ágatha Cristiane Précoma (Réu Preso). Advogado: Carlos Hugo Maravalhas, Paulo de Tarso Waldrigues, Davi Pontarolo, Dalmy Margarete Milleo, Jaime José Faccio. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Ágatha Cristiane Précoma (Réu Preso). Advogado: Carlos Hugo Maravalhas, Paulo de Tarso Waldrigues, Davi Pontarolo, Dalmy Margarete Milleo, Jaime José Faccio. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Para apresentar razões de apelação, na forma e prazo do art. 600, §4º do CPP. Vista Advogado: Carlos Hugo Maravalhas (PR008479)

Departamento Judiciário **Emitido em 06/08/2003**
Divisão de Processo Crime
Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2003.02964 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Garbuggio	047	0139667-2
Alessandro Antoniazzi	018	0141025-5
Alexandre Postiglione Bühner	040	0121214-6
Allana Campos Marques	020	0141326-7
Amílcar Cordeiro Teixeira	008	0135917-1
Ana Carolina Dihl Cavalin	036	0140760-5
Arlei Azolin	003	0136298-5
Audren Marlei Azolin	003	0136298-5
Beno Fraga Brandão	020	0141326-7
Bortolo Constante Escorsim	023	0130447-4
Camillo de Toni	012	0140091-5
Celso Augusto Milani Cardoso	037	0141924-3
Cirineu Dias	027	0135429-6
Clarice Zendron Dias	003	0136298-5
Claudio Henrique Stoeberl	033	0139804-5
Dalio Zippin Filho	001	0138985-1
Dalmy Margarete Milleo	002	0141741-4
Davi Pontarolo	002	0141741-4
	010	0140179-4

Divonsir Taborda Mafra	002	0141741-4
Douglas Haquim Filho	028	0136034-1
Edeval Bueno	039	0116992-2
Edmundo Atanazio de Moraes	006	0142303-8
Edson Vieira Abdala	020	0141326-7
Elcio José Melhem	033	0139804-5
Eliana Dal-col Horne	002	0141741-4

Elizeu Cordeiro da Silva	024	0134378-0
Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar	014	0135791-7
Eurofino Sechinell dos Reis	021	0117146-4
Fábio Luiz de Lima	029	0137127-5
Firmino de Paula Santos Lima	034	0139806-9
Florisvaldo Haroldo Anselmi	016	0138470-5
Gilmar Costa Vaz	019	0141083-7
Glauco Sanson da Silva	035	0140638-8
Gustavo Alexandre Garcia	011	0141158-9
Haroldo Cesar Nater	007	0133813-0
Helio Lulu	030	0138161-1
Irane Paulo Venancio	031	0139121-1
Italo Tanaka Junior	003	0136298-5
Ivo Ericsson Camargo de Lima	023	0130447-4
Júlio Cesar Henrichs	043	0130825-8
Jaicinto Nelson de M. Coutinho	020	0141326-7
Jaime José Faccio	010	0140179-4
João Anastácio da Silva	017	0138754-6
João Batista Cardoso	027	0135429-6
João Moraes do Bonfim	046	0066179-2
João dos Santos Gomes Filho	014	0135791-7
Joaquim Agnêlo Cordeiro	027	0135429-6
Joaquim José Vasconcelos Calixto	005	0141595-2
José Airton Gonçalves	032	0139522-8
José Carlos Lichtnow	016	0138470-5
José Geronimo Benatti	044	0132549-1
José Ricardo Lubachevski	011	0141158-9
José Teodoro Alves	027	0135429-6
Josiani Linjardi	002	0141741-4
Laertes de Souza	003	0136298-5
Larissa Leite	020	0141326-7
Leandro Zamboni	043	0130825-8
Lothario Hermes Kober	030	0138161-1
Luciana de Fátima Rodrigues	042	0129773-2
Luiz Carlos Nobre dos Santos	025	0134407-6
Luiz Guilherme Meyer	024	0134378-0
Manoel Borba de Camargo	004	0139577-3

Maurício de Lacerda Loures	009	0140018-6
Maurício de Paula S. Guimarães	033	0139804-5
Michelli D' Estefani	003	0136298-5
Milton Martins Portelinha	023	0130447-4
Mirian Montenegro Angelin Ramos	006	0142303-8
Narciso Zanin	025	0134407-6
Naude Pedro Prates	006	0142303-8
Nelson Antonio Sguarizi	041	0124578-7
Nerei Alberto Bernardi	012	0140091-5
Newton Rodrigues	045	0137506-6
Nilso Romeu Sguarezi	022	0126352-1
Nivaldo Lucas Filho	042	0129773-2
Noboru Fukace	045	0137506-6
Odair Cirine	013	0141395-2
Oswaldo Carmelosso	031	0139121-1
Paulo Angelin Ramos	038	0110673-8
Paulo Roberto Belo	026	0135016-9
Petronio Cardoso	025	0134407-6
Regiane de Oliveira Andreola	015	0138226-7
René Ariel Dotti	027	0135429-6
Roberto Lopes Silvestri	014	0135791-7
Rodrigo Vinicius Soares Cardoso	020	0141326-7
Romeu Denardi	011	0141158-9
Ronaldo Antonio Botelho	023	0130447-4
Samuel Ferreira Xalão	039	0116992-2
Sérgio Batista Henrichs	028	0136034-1
Sueli Cristina Rohn Bespalhok	033	0139804-5
Suzane Chamecki Alencar	043	0130825-8
Tatiana Messias da Silva	010	0140179-4
Valdir Judaí	010	0140179-4
Wagner José Coltro	005	0141595-2
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	027	0135429-6
	017	0138754-6
	044	0132549-1

Desaforamento

0001 . Processo: 0138985-1

Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000007 Ação Penal. Requerente: Cleoverson Machado (Réu Preso). Def.Dativo: Dalio Zippin Filho. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator:

Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Recurso de Agravao

0002 . Processo: 0141741-4

Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200300000222 Pedido de Benefício. Recorrente: Antonio Francelino (Réu Preso). Repre.AssistJud: Josiani Linjardi, Divonsir Taborda Mafra, Davi Pontarolo, Dalmy Margarete Milleo, Eliana Dal-col Horne. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Recurso em Sentido Estrito

0003 . Processo: 0136298-5

Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000004788 Ação Penal. Recorrente: Daian Bertoti (Réu Preso). Advogado: Laertes de Souza. Recorrente: Jailson Tadeu Florentino (Réu Preso). Advogado: Audren Marlei Azolin, Arlei Azolin. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Joaquim Tomadom. Advogado: Italo Tanaka Junior, Maurício de Paula Soares Guimarães, Clarice Zendron Dias. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Recurso em Sentido Estrito

0004 . Processo: 0139577-3

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000056 Ação Penal. Recorrente: Abimael dos Santos Eloi (Réu Preso). Advogado: Manoel Borba de Camargo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito

0005 . Processo: 0141595-2

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000000005 Ação Penal. Recorrente: Sérgio Augusto Ferreira (Réu Preso). Advogado: Tatiana Messias da Silva, Joaquim José Vasconcelos Calixto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Recurso em Sentido Estrito

0006 . Processo: 0142303-8

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000000003 Ação Penal. Recorrente: Rui Antonio Danguí de Almeida (Réu Preso). Def.Dativo: Narciso Zanin. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Yasmin Barbosa Antoniazzi (Assistente de Acusação), Utinajara Alves Barbosa (Assistente de Acusação). Advogado: Milton Martins Portelinha, Edmundo Atanazio de Moraes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime

0007 . Processo: 0133813-0

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 20020000093711 Ação Penal. Apelante: Aurélio José Ferreira Portela (Réu Preso). Advogado: Haroldo Cesar Nater. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jesus Sarão

Apelação Crime

0008 . Processo: 0135917-1

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199200000067 Ação Penal. Apelante: Jorge Felipe Machado (Réu Preso). Def.Dativo: Amílcar Cordeiro Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Jorge Felipe Machado (Réu Preso). Def.Dativo: Amílcar Cordeiro Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Crime

0009 . Processo: 0140018-6

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000049 Ação Penal. Apelante: Adenildo Vidal (Réu Preso). Def.Dativo: Manoel Borba de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jesus Sarão

Recurso de Agravao

0010 . Processo: 0140179-4

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 2002000000400 Pedido de Benefício. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Moacir Valério dos Santos. Def.Público: Jaime José Faccio, Davi Pontarolo, Eliana Dal-col Horne, Suzane Chamecki Alencar, Sueli Cristina Rohn Bespalhok. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Recurso de Agravao

0011 . Processo: 0141158-9

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200200000144 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Daniel dos Santos Cordeiro. Advogado: Gustavo Alexandre Garcia, José Ricardo Lubachevski, Roberto Lopes Silvestri. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso Crime Ex Offício

0012 . Processo: 0140091-5
Comarca: Realeza. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000054 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Alair Franca Buche. Advogado: Camilo de Toni, Neimar José Pompermaier. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Recurso Crime Ex Offício

0013 . Processo: 0141395-2
Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000010 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Maria Alves Pereira. Advogado: Nivaldo Lucas Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Recurso em Sentido Estrito

0014 . Processo: 0135791-7
Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000070 Ação Penal. Recorrente: Newton Luiz Reis (Assistente de Acusação). Advogado: João dos Santos Gomes Filho, Regiane de Oliveira Andreola. Recorrido: Valdivino Pereira da Silva. Advogado: Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito

0015 . Processo: 0138226-7
Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9800000157 Ação Penal. Recorrente: Marcos Rodrigues Borges. Advogado: Paulo Roberto Belo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Recurso em Sentido Estrito

0016 . Processo: 0138470-5
Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9500000143 Ação Penal. Recorrente: Valmir Santos de Lima. Advogado: Florisvaldo Haroldo Anselmi. Recorrente: Argeu Barbosa da Silva. Def.Dativo: José Carlos Lichtnow. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Recurso em Sentido Estrito

0017 . Processo: 0138754-6
Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000149 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Renato Anastacio de Souza. Advogado: João Anastácio da Silva. Recorrido: Luiz Antonio Anastacio da Silva. Advogado: Wagner José Coltro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Recurso em Sentido Estrito

0018 . Processo: 0141025-5
Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000117 Ação Penal. Recorrente: Izaiais Salema, João Maria Borges. Advogado: Alessandro Antoniazzi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann

Recurso em Sentido Estrito

0019 . Processo: 0141083-7
Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9600000044 Ação Penal. Recorrente: Clairton Pereira Rosa. Advogado: Gilmar Costa Vaz. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Recurso em Sentido Estrito

0020 . Processo: 0141326-7
Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 990054300 Incidente de Falsidade. Recorrente: Marcos Elias Traad da Silva. Advogado: Larissa Leite, Edson Vieira Abdala. Recorrente: Vicente Lúcio Michalizen. Advogado: Beno Fraga Brandão, René Ariel Dotti. Recorrente: Paulo Fernando Braghini. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Allana Campos Marques. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0021 . Processo: 0117146-4
Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000054 Ação Penal. Apelante: Eurolino Sechinel dos Reis. Advogado: Eurolino Sechinel dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Eurolino Sechinel dos Reis. Advogado: Eurolino Sechinel dos Reis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Crime

0022 . Processo: 0126352-1
Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000095 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Noé João de Lima. Advogado: Nereí Alberto Bernardi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator:

Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime

0023 . Processo: 0130447-4
Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200100000030 Ação Penal. Apelante: Wilson Ribeiro. Advogado: Bortolo Constante Escorsim, Michelli D' Estefani. Apelante: Sandro Luis Manfredini. Advogado: Rodrigo Vinicius Soares Cardoso, Ivo Ericsson Camargo de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Crime

0024 . Processo: 0134378-0
Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000025 Ação Penal. Apelante: Cristiane Garcia da Silva. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Elizeu Cordeiro da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0025 . Processo: 0134407-6
Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 970019969 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Ângelo Sasso Neto, Alcione Adauri Sasso. Advogado: Paulo Angelin Ramos, Luiz Carlos Nobre dos Santos, Mirian Montenegro Angelin Ramos. Apelante: Ângelo Sasso Neto, Alcione Adauri Sasso. Advogado: Paulo Angelin Ramos, Luiz Carlos Nobre dos Santos, Mirian Montenegro Angelin Ramos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime

0026 . Processo: 0135016-9
Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000008 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Aparecido Almeida. Advogado: Osvaldo Carneლოსo. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime

0027 . Processo: 0135429-6
Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000137 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Francisca Doralice de Oliveira (Assistente de Acusação). Advogado: Petronio Cardoso, João Batista Cardoso. Apelado: Ivair Alexandrino Dias, Timóteo Alexandrino Dias, Moacir Alexandrino Dias. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Judai, Cirineu Dias, Joaquim Agnêlo Cordeiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0028 . Processo: 0136034-1
Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 200100000061 Ação Penal. Apelante: Luiz Fernando Simão. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Altamiro Gabriel de Miranda. Advogado: Douglas Haquim Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Crime

0029 . Processo: 0137127-5
Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200100000019 Ação Penal. Apelante: Amarildo Ramos, José Darci Fernandes de Freitas. Advogado: Fábio Luiz de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Jesus Sarrão

Apelação Crime

0030 . Processo: 0138161-1
Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9500000047 Ação Penal. Apelante: Leodônio Rodrigues Sobrinho. Advogado: Helio Lulu, Lothario Hermes Kober. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0031 . Processo: 0139121-1
Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000008 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Gebrail Marçal, Paulo Sérgio Marçal. Advogado: Irane Paulo Venancio, Noboru Fukace. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0032 . Processo: 0139522-8
Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000104 Ação Penal. Apelante: Antônio Cabrera de Sá. Advogado: José Airton Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Apelação Crime

0033 . Processo: 0139804-5
Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 199800000002 Ação Penal. Apelante: Ivan Vieira. Advogado: Claudio Henrique Stoeberl. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Dirceu Francisco Abramowski. Advogado: Elcio José Melhem, Samuel Ferreira Xalão, Mauricio de Lacerda Loures. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Carlos Hoffmann

Apelação Crime (det)

0034 . Processo: 0139806-9
Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000031 Ação Penal. Apelante: Silvestre Gabriel Przybysz, Bruno Alberto Panek, Dionísio Bordun. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Apelação Crime

0035 . Processo: 0140638-8
Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000084 Ação Penal. Apelante: João Carlos da Silva, José Lara Gonçalves. Advogado: Glauco Sanson da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Crime

0036 . Processo: 0140760-5
Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000090 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Geneilson da Silva. Def.Dativo: Ana Carolina Dihl Cavalin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

0037 . Processo: 0141924-3

Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9700000040 Ação Penal. Apelante: Edison Diogo Acosta, Cínelson Augusto Rodrigues de Oliveira. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Telmo Cherem. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Denúncia Crime (Cam)

0038 . Processo: 0110673-8
Comarca: Sertãozinho. Ação Originária: 200000000078 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Reinaldo Ramos Reis. Advogado: Odair Cirine. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0039 . Processo: 0116992-2
Comarca: Santa Helena. Ação Originária: 200100001226 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Silom Schmidt. Advogado: Romeu Denardi, Edeval Bueno. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0040 . Processo: 0121214-6
Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000006 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Roberto Gomes de Lima. Advogado: Alexandre Postiglione Bühner. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0041 . Processo: 0124578-7
Comarca: Santa Helena. Ação Originária: 200200001077 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Silom Schmidt. Advogado: Naude Pedro Prates. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0042 . Processo: 0129773-2
Comarca: Primeiro de Maio. Ação Originária: 200100001207 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Mário Casanova. Advogado: Newton Rodrigues, Luciana de Fátima Rodrigues. Órgão Jul-

gador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0043 . Processo: 0130825-8
Comarca: Barracão. Ação Originária: 200100001204 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Joarez Lima Henrichs, Arcides Massocato. Advogado: Sergio Batista Henrichs, Júlio Cesar Henrichs, Leandro Zamboni. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima

Denúncia Crime (Cam)

0044 . Processo: 0132549-1
Comarca: Maringá. Ação Originária: 200100001330 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Valdemar Faes, Benedito Faes. Advogado: José Geronimo Benatti. Denunciado: Vanderlei Oliveira Santini. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Denúncia Crime (Cam)

0045 . Processo: 0137506-6
Comarca: São Miguel do Iguaçu. Ação Originária: 200100001169 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Armando Luiz Polita. Advogado: Nilso Romeu Sguarezzi, Nelson Antonio Sguarizi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

Ação Penal (Cam)

0046 . Processo: 0066179-2
Comarca: Cantagalo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000000 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: João Konjinski. Advogado: João Morais do Bonfim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***
Recurso de Apelação - ECA

0047 . Processo: 0139667-2
Comarca: Marialva. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2003000000001 Representação. Apelante: V. N. (Réu Presso). Advogado: Adeline Garbuggio. Apelado: M. P. E. P. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Divisão de Processo Crime	Emitido em 06/08/2003
Seção da 2ª Câmara Criminal	
Relação No. 2003.02948	

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Cândido Francisco de Oliveira	001	0053309-5
Celso Araújo Guimarães	001	0053309-5
João Ricardo Cunha de Almeida	001	0053309-5
Joaquim Diniz da Silveira	001	0053309-5
Marcello Cesar Pereira Filho	001	0053309-5
Osmann de Santa Cruz Arruda	001	0053309-5
Sebastião Pereira Rocha	002	0100136-7

Vista ao(s) Advogado (s) - À manifestação da douta defesa, em 10 (dez) dias EM CARTÓRIO

0001 . Processo: 0053309-5 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1995/24523. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000301 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães, João Ricardo Cunha de Almeida, Cândido Francisco de Oliveira, Joaquim Diniz da Silveira. Réu: Celso Celestino Silva, Isabel Cristiane da Costa Fernandes. Advogado: Marcello Cesar Pereira Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Complemento: (em Cartório). Motivo: À manifestação da douta defesa, em 10 (dez) dias. Vista Advogado: Celso Araújo Guimarães (PR024916), Joaquim Diniz da Silveira (PR003750), Osmann de Santa Cruz Arruda (PR004242), Marcello Cesar Pereira Filho (PR015261), Cândido Francisco de Oliveira (PR005802), João Ricardo Cunha de Almeida (PR011475)

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

0002 . Processo: 0100136-7 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2000/117448. Comarca: Colorado. Ação Originária: 200000001504 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Antonio Scadelai. Advogado: Sebastião Pereira Rocha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Sebastião Pereira Rocha (PR013596)

Divisão de Processo Crime	Emitido em 06/08/2003
Seção da 2ª Câmara Criminal	
Relação No. 2003.02970	

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
José Paulo Pereira Gomes	001	0138108-4
Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente		
0001 . Processo: 0138108-4 Habeas Corpus Crime		
. Protocolo: 2003/34525. Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000009 Pedido de Prisão Pre-		

ventiva. Impetrante: João Machado da Silva (Réu Preso). Advogado: José Paulo Pereira Gomes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Considerando que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.038/90, “o recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de “habeas corpus” (...) será interposto no prazo de 5 (cinco) dias, com as razões do pedido de reforma” (grifei) e, ainda, que o v. acórdão de fls. 106-109 foi publicado em 12 de maio de 2003, tendo o aludido prazo expirado em 19 de maio, sem a interposição do apelo mencionado a fl. 116, determino o arquivamento do presente feito, certificando-se o respectivo trânsito em julgado; II - publique-se. Curitiba, 23 de junho de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

Divisão de Processo Crime **Emitido em 06/08/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.02973

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aluir Romano Zanellato Filho	001	0128643-5/01
Antonio Augusto Castanheira Neia	001	0128643-5/01
Celso Hideo Makita	004	0140288-8
Gabriel de Araújo Lima	003	0135829-6/01
Janete Terezinha Engelsing Rauber	003	0135829-6/01
José Augusto Ribas Vedan	002	0134650-7
José Carmeliano de Miranda Filho	001	0128643-5/01
Kátia Cristina Ribeiro	001	0128643-5/01
Maria Lúcia Schiebel	003	0135829-6/01
Maristela Rodrigues	001	0128643-5/01
Michelle Lebarbenchon Massignan	001	0128643-5/01
Paulo Afonso da Motta Ribeiro	001	0128643-5/01
Sergio Canan	003	0135829-6/01
Vanilde do Rocio Trevisan	001	0128643-5/01
Yara Maria Kulchetscki	001	0128643-5/01

Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0128643-5/01 Embargos de Declaração - ECA

. Protocolo: 2003/50222. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1286435 Recurso de Apelação - ECA. Apelante: J. A. S.. Def.Público: Vanilde do Rocio Trevisan, Antonio Augusto Castanheira Neia, Yara Maria Kulchetscki, Maristela Rodrigues, José Carmeliano de Miranda Filho. Apelado: D. G.. Advogado: Michelle Lebarbenchon Massignan, Aluir Romano Zanellato Filho, Kátia Cristina Ribeiro, Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Embargante: M. P. E. P.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 15431. Nº Livro: 314. Julgado em: 05/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, nos termos do voto.

0002 . Processo: 0134650-7 Apelação Crime

. Protocolo: 2002/176845. Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000029 Ação Penal. Apelante: Gilberto Antonio Ricieri. Advogado: José Augusto Ribas Vedan. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 15432. Nº Livro: 314. Julgado em: 29/05/2003

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CRIME. DECRETO LEI Nº 201/67. CRIMES PRÓPRIOS DE PREFEITOS E VEREADORES. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. INOCORRÊNCIA. AMPLA COMPROVAÇÃO DO DESVIO DO DINHEIRO PÚBLICO DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Não se pode falar em atipicidade do art. 1º I do Decreto lei 201/67, por falta de prejuízo ao erário público, quando restou comprovado (por documentos e testemunhas) que ex-prefeito, à época de seu mandato, pagava motorista particular de sua fazenda com verba que deveria ser destinada ao funcionalismo público da prefeitura.

0003 . Processo: 0135829-6/01 Embargos de Declaração Crime

. Protocolo: 2003/58820. Comarca: Toledo. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1358296 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Dércio Fernandes Hoffmann (Réu Preso). Advogado: Gabriel de Araújo Lima, Sergio Canan, Janete Terezinha Engelsing Rauber, Maria Lúcia Schiebel. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Dércio Fernandes Hoffmann (Réu Preso). Advogado: Gabriel de Araújo Lima, Sergio Canan, Janete Terezinha Engelsing Rauber, Maria Lúcia Schiebel. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Nº Acórdão: 15433. Nº Livro: 314. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos presentes embargos de declaração. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Não tendo o acórdão embargado omitido-se sobre nenhuma das alegações ventiladas no recurso em sentido estrito é de se negar provimento aos presentes embargos de declaração.

0004 . Processo: 0140288-8 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/63056. Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000018 Ação Penal. Impetrante: Celso Hideo Makita (advogado). Paciente: Arorai Andrade Angre-

ves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Nº Acórdão: 15434. Nº Livro: 314. Julgado em: 26/06/2003

DECISÃO: ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à UNANIMIDADE de votos, em denegar o pedido de habeas corpus. EMENTA: HABEAS CORPUS CRIME - CONTRANGIMENTO ILEGAL - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 514 CPP E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA - NÃO CONFIGURAÇÃO - ORDEM DENEGADA. 1. Não configura contrangimento ilegal a ausência de notificação para a apresentação de defesa prévia, prevista no artigo 514 do CPP, quando a detenção está amparada em inquérito policial e o acusado não exerce mais a função pública, por exoneração. 2. Não é desmotivada a decisão que acolhe os fundamentos do pedido de prisão preventiva efetivado pelo Ministério Público, mister por-que evidentes os pressupostos exigidos no artigo 312 do CPP.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 06/08/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.02975

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio José da Luz Amaral Filho	003	0144170-7
Célio Manoel da Silva	005	0142907-6
Claudio Dalledone Júnior	004	0142906-9
Eduardo Ribeiro Caldas	004	0142906-9
Guilherme Ferraz Lewin	004	0142906-9
José Leocádio de Camargo	004	0142906-9
Laertes de Souza	001	0143652-0
Luiz Fernando Fortes de Camargo	004	0142906-9
Muiraquitan Sá Chaves	002	0144099-7
Vandocir José dos Santos	003	0144170-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo: 0143652-0 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/101041. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 2003000070250 Inquérito Policial. Impetrante: Laertes de Souza (advogado). Paciente: Gelson Oliveira de Bárbara (Réu Preso), Vanderlei de Oliveira Anastácio (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O Advogado LAERTES DE SOUZA impetrou a presente ordem de habeas corpus, em favor dos pacientes Gelson Oliveira de Barbara e Valdelei de Oliveira, alegando contrangimento ilegal por parte do Juiz da Central de Inquéritos, porque os pacientes foram presos em 27.06.2003, em flagrante, pela prática dos crimes, em tese, de tentativa de homicídio e porte ilegal de arma, sem que lhes fosse nomeado curador, conforme exigência do artigo 15 do CPP, além de que não foi oferecida denúncia no prazo legal, tendo o r. do Ministério Público requerido a devolução dos autos de inquérito policial à origem para complementação de diligências, embora os pacientes permanecessem presos, contrariando o artigo 46 do CPP. No final, pede a concessão de liminar para colocar os pacientes em liberdade. Juntou documentos (fl. 9/68). Foi solicitada a prestação de informações à autoridade coatora (fl. 73), a qual esclareceu que foi oferecida denúncia, em 18.07.2003 (fl. 78). A liminar é de ser indeferida, tendo em vista o fato superveniente do oferecimento da denúncia, cessando, destarte, a coação por ato ilegal, além de que a ausência de nomeação de curador aos pacientes menores de 21 anos é mera irregularidade, não caracterizando a nulidade do flagrante: “Não constitui nulidade a falta de nomeação de curador ao indiciado menor no inquérito policial que investiga crime a que se prevê processo de rito ordinário, quando na instrução foi dada ampla garantia de defesa” (STF/RT 572-407/8). à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Curitiba (PR), 4 de agosto de 2003. MÁRIO HELTON JORGE Relator

0002 . Processo: 0144099-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/106279. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000046332 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: Rogério Juliano Gonçalves (Réu Preso). Advogado: Muiraquitan Sá Chaves. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I. Trata-se habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por Rogério Juliano Gonçalves, processado perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba por ter praticado, em tese, os delitos capitulados no art. 299 do Código Penal e no art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97, apontando como constrangimento a seu direito de ir e vir o ato indeferitório proferido pelo MM. Juiz de Direito em pedido de relaxamento de prisão em flagrante. Sustenta o impetrante que se encontra preso em flagrante desde 04 de abril de 2.003 por força de flagrante, e que, por possuir bons antecedentes, residência fixa e lícita ocupação, deveria responder ao processo-crime em liberdade, bem assim que ocorre excesso de prazo para o término da instrução criminal, uma vez que se encontra preso há mais de 115 (cento e quinze) dias. II. A liminar não é de ser deferida. Não há nos autos elementos que demonstrem o mérito de o impetrante ser de plano colocado em liberdade, mormente pelas circunstâncias em que teria praticado o crime que se lhe atribui, assim mencionadas pelo Dr. Juiz de Direito: “Veja-se que o réu Rogério Juliano Gonçalves está sendo acusado da prática do crime de uso de documento falso e as testemunhas ouvidas confirmam que o mesmo usava falsa identidade para movimentar seus negócios, tendo comprado uma loja de material de construção usando a falsa identidade, e, em nenhum momento, comprovou que assim agiu porque seu nome verdadeiro estivesse inscrito no SERASA ou SPC, circunstância que, aliás, se presente, agravaria a situação do requerente, pois está claro que estava tentando fugir de suas responsabilidades, e sua prisão seria necessária para garantir a aplicação da lei penal, pois se assim agiu para desvirtuar da responsabilidade de caráter civil, de igual modo agiria para fugir da pesada responsabilidade criminal que a presente

acusação acarreta” (v. fl. 90-TJ). Certo é que a prisão cautelar não pode configurar antecipação de punição penal, bem assim que, ao réu com antecedentes bons, residência fixa e ocupação lícita, via de regra se concede liberdade. Mas, na hipótese presente, e prima facie, a própria ocupação lícita do paciente é de ser questionada no contexto em que os fatos se sucederam, pois ele utilizava documento falso para realizar negócios. Por outro lado, mister se deixe claro que prisões preventivas ou custódias em flagrante não podem calcar-se em suposições. Embora, no caso, exista uma aparência de presunção de que o réu-impetrante possa embarçar a instrução criminal ou comportar-se de molde a não lhe ser aplicada a lei penal, seu proceder no campo dos negócios civis (documento falso) autorizam a presunção do ilustre magistrado a quo. Quanto ao excesso de prazo para a instrução criminal, seria temerário um deferimento liminar do presente writ com esteio tão-somente nas notícias e cópias constantes dos autos, posto que, amiudemente, esses excessos vêm sendo justificados por peculiaridades e complexidade processuais. Por isso, ao depois das informações judiciais, haverá melhores condições para um exame a respeito. III. Desse modo, indefiro a liminar. Solicitem-se informações da autoridade apontada como coatora. Autorizo a Dra. Iolanda Zanlutti, Diretora da Divisão Criminal deste Eg. Tribunal, a subscrever os expedientes decorrentes deste despacho. Com as informações nos autos, e independentemente de novo despacho, dê-se vista à nobre Procuradoria-Geral de Justiça. Int. Curitiba, 04 de agosto de 2.003. Juiz Conv. José Maurício Pinto de Almeida, Relator.

0003 . Processo: 0144170-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/107784. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000136 Busca e Apreensão. Impetrante: Vandocir José dos Santos (advogado), Antônio José da Luz Amaral Filho (advogado). Paciente: R. K. O.. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Os Advogados VANDOCIR JOSÉ DOS SANTOS e ANTONIO JOSÉ DA LUZ AMARAL FILHO impetraram a presente Ação de Habeas Corpus, em favor do paciente R. K. O., decorrente de ato abusivo praticado pela autoridade impetrada, consistente na concessão de liminar em pedido de busca e apreensão domiciliar, formulado pelo r. do Ministério Público Estadual, sem justa causa, considerando ser a medida inconstitucional, por afrontar o devido processo legal. Alegaram os impetrantes que o Ministério Público requereu a medida cautelar no suposto de que o paciente estivesse praticando crime no exercício de sua função de agente fiscal do Estado do Paraná, mister a de infração tributária perante a Receita Federal, embora portador de certidão negativa. No entanto, nada de convincente o Ministério Púbico trouxe aos autos, a não ser questionamentos acerca das declarações de renda do paciente e de sua família, no sentido de que haveria desproporcionalidade entre o patrimônio e as rendas auferidas. Entretanto, as infamações não são concretas e têm origem em informações anônimas de que o paciente receberia propinas de empresários da cidade de Londrina e região. As divagações do Ministério Público, no entanto, não servem para alicerçar denúncia contra o paciente e membros de sua família. O que se verifica é um bis in idem, considerando que já existe outro procedimento investigatório criminal, perante a Polícia Federal e auditoria na Receita Federal, caracterizando a investigação do Ministério Público Estadual invasão da competência federal. Ademais, a busca e apreensão foram realizadas sem a observância do devido processo legal, no período da madrugada, na residência do paciente, sendo apreendido computadores de uso familiar e para o exercício do seu mister, cujos arquivos e dados armazenados foram violados, por meio de decodificação, cuja medida, que deveria ser realizada em segredo de justiça, vazou para a imprensa, com danos morais irreparáveis. Na concessão da busca e apreensão, a autoridade impetrada autorizou o Ministério Público a realizar pericia técnica, sem delimitações, violando o texto constitucional do sigilo das comunicações. Em verdade, o Ministério Público não pode promover inquérito penal, o qual é atribuição da Polícia Judiciária, caracterizando assim ilegalidade e, por consequência, a nulidade dos atos praticados, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. Ainda, houve invasão de domicílio e da privacidade, afrontando o artigo 5º, incisos X e XI, da Constituição Federal. Também não foi delimitado o objeto da busca e apreensão, deixando a cargo do Ministério Público e da Polícia o poder de recolher e selecionar o material que se pretendia apreender, caracterizando a nulidade das diligências. As ilegalidades na concessão e na execução da medida cautelar levam à nulidade das diligências, além de qualificar a prova de ilícita. Sustentaram os impetrantes o cabimento da ação de habeas corpus para coibir o ato abusivo praticado, atentatório à esfera da liberdade, privacidade e intimidade do paciente. Destacaram jurisprudência. No final, pugnaram pela concessão de liminar para a cessação do contrangimento ilegal, com sustação dos efeitos da busca e apreensão, e no final a cassação da decisão, que deferiu a medida liminar de busca e apreensão domiciliar, por falta de legitimação do Ministério Público Estadual, ou por ausência de justa causa, ou por ausência de fundamentação, ou devido ao excesso de execução da apreensão dos computadores e da decodificação de seus arquivos e dados armazenados, ou pela quebra do sigilo das informações obtidas. Ainda, pretendem a declaração da inadmissibilidade do uso dos elementos requisitados e apreendidos e o trancamento ou a nulificação do procedimento penal investigatório instaurado pelo Ministério Público. Juntaram documentos (fl. 26/103). Em que pese os argumentos e fundamentos trazidos na inicial de habeas corpus, onde os impetrantes procuraram demonstrar a plausibilidade do seu direito, certo é que inexistiu o periculum in mora, razão pela qual inviabiliza a concessão de liminar de suspensão das diligências realizadas pelo Ministério Público, decorrentes da efetivação da medida de busca e apreensão, mesmo porque, se no final for concedida a ordem, os efeitos da decisão alcançariam todos os atos praticados. Oficie-se solicitando informações à autoridade impetrada acerca das alegações dos impetrantes. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Curitiba (PR), 04 de agosto de 2003. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

Vista ao(s) Apelante(s) - para oferecimento das razões de apelação - Prazo : 8 dias

0004 . Processo: 0142906-9 Apelação Crime

. Protocolo: 2003/92200. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 2000000077003 Ação Penal. Apelante: Sueli Aparecida Fernandes Walter de Moraes (Assistente de Acusação). Advogado: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo. Apelado: André Ferreira dos Santos. Advogado: Guilherme Ferraz Lewin, Claudio

Dalledone Júnior, Eduardo Ribeiro Caldas. Interessado: Mari-lene Krupeczak (Assistente de Acusação). Advogado: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para oferecimento das razões de apelação. Vista Advogado: José Leocádio de Camargo (PR023931), Luiz Fernando Fortes de Camargo (PR022827)

0005 . Processo: 0142907-6 Apelação Crime

. Protocolo: 2003/92147. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 1997000013888 Ação Penal. Apelante: Paulo José de Freitas. Advogado: Célio Manoel da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para oferecimento das razões de apelação. Vista Advogado: Célio Manoel da Silva (PR009622)

Corregedoria da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2003

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO PACHECO ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. III, do artigo 20, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 1.13.1 do Código de Normas,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

SETEMBRO			
Dia	Comarca	Última Correição	Período
15	Andará	Abril/1999	01/01/1999 a 29/08/2003
16	Jacarezinho	Maio/2000	01/01/2000 a 29/08/2003
17	Jacarezinho	Maio/2000	01/01/2000 a 29/08/2003
18	Sr° Antonio Platina	Junho/2000	01/01/2000 a 29/08/2003
19	Sr° Antonio Platina	Junho/2000	01/01/2000 a 29/08/2003

2. Recomendar aos Doutores Juizes de Direito das aludidas comarcas que orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2003.

Des. ROBERTO PACHECO ROCHA,
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 02/2003

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Processo Administrativo nº 2001.309-5

Acusado: V.B.

Advogado: ANTENOR DEMETERCO NETO.

“Tendo em vista o contido à f. 111, remova-se a vista à Defesa, por 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos. . Curitiba, 04 de agosto de 2003. (a) **Des. Roberto Pacheco Rocha**, Corregedor Geral da Justiça”.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Publicação de Acórdãos TURMA RECURSAL ÚNICA

001 RECURSO.....:2003.0000101-6/0 - Ação Originária - 0000.0020026-6/8
IMPETRANTE/ADVOGADO.:RODRIGO SANCHEZ RIOS
PACIENTE.....:EDUARDO ANTONIO DALMORA
IMPETRADO.....:JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ RELATOR.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

QUEIXA-CRIME. CALÚNIA. PENA INFERIOR A DOIS ANOS. COMPETÊNCIA. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. LEI 10259/01. APLICABILIDADE. NULA DECISÃO QUE RECEBEU A QUEIXA-CRIME. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA DECADÊNCIA. Com o advento da Lei 10.259/01, o delito previsto como calúnia, cuja pena é inferior a dois anos, tevesua competência deslocada para o JuizadoEspecial Criminal, onde deveria ter sido regularmenteprocessada e julgada. Portanto, é nula e inexistente a decisão que cecebu a queixa-crime, em face da incompetência do juízo. Consequentemente, operou-se o instituto da decadência, porque entre a data do fato e o reconhecimento da incompetência de juízo, decorreu mais de seis meses (art. 103 do CP). Habeas Corpus parcialmente conhecido, e de ofício, reconhecida a ocorrência da decadência. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cível eCriminal do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente da ordem de habeas corpus, para o efeito de reconhecer a incompetência do juízo que recebeu a queixa-crime e, conseqüentemente, de ofício, aplicar a decadência.

TURMA RECURSAL ÚNICA - Relação de Publicação Nº : 004/2003

ADVOGADO **ORDEM RECURSO**
RODRIGO SANCHEZ RIOS 001 2003.0000101-6/0

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

P O R T A R I A N º 542/2003
O Juiz Presidente em exercício do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 109.167/2003, resolve
C O N C E D E R
ao Dr. **Clayton Camargo**, Presidente deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao segundo período de 2003, a partir de 11 de agosto de 2003, com fundamento no art. 42, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Alçada.
Curitiba, 5 de agosto de 2003.
Josué Deininger Duarte Medeiros
Presidente em exercício

Departamento

Econômico e Financeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – “PREGÃO PRESENCIAL”
Protocolo Integrado nº 90909/03 TAPR.
Licitação Pública nº 09/03 – TAPR.
Modalidade: Pregão nº 01/03 TAPR.(FUNREJUS).
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos originais de tinta, preta/colorida, para impressoras HP, conforme Edital).
Valor Máximo para o certame (Const. Est./98, art. 27, XXI), R\$ 79.000.00.
Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 22 de agosto de 2003 (22/08/2003).
Horário: 14:00 horas.
Local: Sede do Tribunal de Alçada do Paraná, na rua Mauá nº 920 – Sobre Loja, sala Des. Lauro Fabrício M. Pinto, Alto da Glória – Curitiba – PR.
Retirada do Edital e Informações, no endereço supracitado ou pelos telefones: (041) – 3017-2753; 3017-2758 e 3017-2767.
Curitiba, 06 de agosto de 2003.
Mauro Borges de Macedo – Pregoeiro.

Divisão de

Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos – Cível
Emitido em: 06/08/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adjaime Marcelo A. D. Carvalho	005	0178903-1/02
Alencar Leite Agner	003	0178352-4/02
Alexandre Chemim	012	0184061-5/01
Alexandre Nelson Ferraz	004	0178871-4/01
Ana Lúcia França	010	0183753-4/02
André Luiz Drimel Dias	014	0189002-6/01
Aparecido Romão M. Fernandes	010	0183753-4/02
Aroldo Baran Dos Santos	015	0190789-5/01
Carlos Alberto Biaggi	006	0178934-6/02
Carlos Alberto Moreira De Mello	012	0184061-5/01
Carlos Pioli	017	0195793-9/01
Clovis Pinheiro De Souza Junior	008	0181091-1/02
Cláudio Xavier Petryk	010	0183753-4/02
Cristiane Belinati Garcia Lopes	018	0196205-8/01
César Antônio Da Cunha	003	0178352-4/02
Denilson Gonzaga Barreto	005	0178903-1/02
Denis Dynkowski	022	0202547-0/01
Edson Cassanho	016	0195102-8/02
Eduardo Jose Guastini Rocha	007	0181048-0/01
Eduardo Teixeira Silveira	007	0181048-0/01
Eliane Marcia Lass Stankievicz	010	0183753-4/02
Enio Expedito Franzoni	011	0184015-3/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	010	0183753-4/02
Ezilio Henrique Manchini	004	0178871-4/01
Flaviano Bellinati Garcia Peres	018	0196205-8/01
Frederico Kornödörfer Neto	006	0178934-6/02
Fábio De Oliveira D'alécio	013	0185822-2/01
Fábio Ferreira Bueno	005	0178903-1/02
Gustavo Adolfo A. D. Almeida	013	0185822-2/01
Henrique Cardoso Dos Santos	007	0181048-0/01
Horacio Cezar Luz Filho	020	0200066-2/01
Iguacimir Gonçalves Franco	024	0211824-1/01
Ilmo Tristão Barbosa	010	0183753-4/02
Ilmo Tristão Barbosa	003	0178352-4/02
Jacinto Felisbino Da Silva	024	0211824-1/01
Joao Antonio Catarino F. Pires	022	0202547-0/01
Jorge Gomes Rosa Neto	010	0183753-4/02
Jose Olegario R Lopes	010	0183753-4/02
José Eli Salamacha	009	0181840-4/02
José Eli Salamacha	001	0152918-2/01
José Pento Neto	002	0166964-3/01
João Batista Dos Anjos	015	0190789-5/01
	013	0185822-2/01
	009	0181840-4/02

João Casillo	014	0189002-6/01
João Francisco Gonçalves	016	0195102-8/02
João Henrique Kalabaide	016	0195102-8/02
Júlio César Dalmolin	017	0195793-9/01
Koohiti Kussima	022	0202547-0/01
Leda Regina Gambetta	013	0185822-2/01
Luciana Drimel Dias	021	0201334-9/01
Luciano Braga Cortes	014	0189002-6/01
Luis Oscar Six Botton	021	0201334-9/01
Luiz Alberto De Lima	022	0202547-0/01
Luiz Gil De Almeida	011	0184015-3/02
	012	0184061-5/01
	017	0195793-9/01
Luiz Gustavo Pujol	010	0183753-4/02
Luiz Rodrigues Wambier	010	0183753-4/02
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	024	0211824-1/01
Manoel Caetano Ferreira Filho	008	0181091-1/02
Marcelo Antonio Theodoro	024	0211824-1/01
Marcelo Conceição Andretta	018	0196205-8/01
Marcos Antonio De Lima	022	0202547-0/01
Marcos Augusto Malucelli	020	0200066-2/01
Marcos João Rodrigues Salamunes	011	0184015-3/02
Marcus Ely Soares Dos Reis	009	0181840-4/02
Maria Alice C. D. Figueiredo	017	0195793-9/01
Maria Daiana Bueno De Camargo	019	0197001-4/01
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	024	0211824-1/01
Marilza Matioski	023	0208420-8/01
Miguel Antonio Slowik	010	0183753-4/02
Mohamed Jamal Kassab	005	0178903-1/02
Mozart Pizzatto Andreoli	014	0189002-6/01
Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	010	0183753-4/02
	019	0197001-4/01
Orlando Anzoategui Junior	019	0197001-4/01
Othon A. R. Da Costa Neto	020	0200066-2/01
Patrícia Tomazeli	016	0195102-8/02
Paulino Andreoli	009	0181840-4/02
	014	0189002-6/01
Paulo Leandro Dieter	016	0195102-8/02
Pedro De Jesus Ruy	004	0178871-4/01
René José Stupak	011	0184015-3/02
Rita De Cassia Alves	002	0166964-3/01
Robson Da Costa Santos	023	0208420-8/01
Rosiane Aparecida Martinez	018	0196205-8/01
Rosy Mary Conceição	018	0196205-8/01
Sandra Mara Pereira	010	0183753-4/02
Simara Zonta	010	0183753-4/02
Suzinaira De Oliveira Villela	015	0190789-5/01
Sérgio Antonio Meda	006	0178934-6/02
Telismara Aparecida D. Klimiont	011	0184015-3/02
Vlamir Emerson Ferreira	021	0201334-9/01
Walter Toffoli	002	0166964-3/01
Weslei Vendruscolo	017	0195793-9/01
William Stremel B. D. Silva	001	0152918-2/01
Wilson Jose Andersen Ballão	007	0181048-0/01
Yoitiro Moroishi	003	0178352-4/02
Áureo Zamprônio Filho	005	0178903-1/02
Ângela Esser	018	0196205-8/01
Ângela Estorilio Silva Franco	016	0195102-8/02
Édina Beatriz Grunow Rickli	004	0178871-4/01
Despachos Vice-presidente		
001. 0152918-2/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/162249. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1529182 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Valdemar Biscaia da Silva. Adv.: William Stremel Biscaia da Silva. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS		
Despachos Vice-presidente		
002. 0166964-3/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/171091. Matéria: Execução. Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1669643 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000510 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: Achilles Dalazoana Fi. Recorrido: Achilles Dalazoana. Recorrido: Evaldo Dalazoana. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Rita de Cassia Alves. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
003. 0178352-4/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/146474. Matéria: Execução. Comarca: Guaraçuva. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1783524 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000005 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Fukushi Takahashi. Adv.: Alencar Leite Agner. Recorrido: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Adv.: César Antônio da Cunha. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Adv.: Yoitiro Moroishi. Despacho: Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
004. 0178871-4/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2001/121812. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1788714 Apelação Cível. Recorrente: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Adv.: Édina Beatriz Grunow Rickli. Recorrido: Comércio Indústria , Importação e Exportação de Tripas Apucarana Ltda. Adv.: Ezilio Henrique Manchini. Adv.: Pedro de Jesus Ruy. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
005. 0178903-1/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/121414. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1789031 Apelação Cível. Recorrente: Cooperativa Agropecuária União Ltda - Coagro. Adv.: Áureo Zamprônio Filho. Adv.: Fábio de Oliveira D'alécio. Recorrido: Hani Hussein Kassab. Adv.: Mohamed Jamal Kassab. Adv.: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Adv.: Denilson Gonzaga Barreto. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
006. 0178934-6/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/108536. Matéria: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1789346 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000220 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Adv.: Frederico Kornödörfer Neto. Recorrente: Marilene Marcolin Bernardelli. Recorrente: Homero Bernardelli Júnior. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Recorrido: Os Mesmos. Despacho: Pelas razões expostas, dou seguimento ao recurso especial interposto pelo Banco do Brasil S/A, mas nego seguimento ao recurso interposto por Marilene Marcolin Bernardelli e Homero Bernardelli Junior. Publique-se. Curitiba, 17 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
007. 0181048-0/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/84532. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1810480 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000683 Medida Cautelar. Recorrente: Companhia Marítima Nacional. Adv.: Eduardo Jose Guastini Rocha. Recorrido: Rainha do Vale Exportadora de Cereais Ltda.Adv.: Wilson Jose Andersen Ballão. Adv.: Eduardo Teixeira Silveira. Adv.: Gustavo Adolfo Almeida de Almeida. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
008. 0181091-1/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/102134. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1810911 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000468 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Brazilio José Araújo Pismel. Recorrente: Priscila Elizabeth Bueno Brooke. Recorrente: B. Pismel e Cia. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Carlos Pioli. Recorrido: Eduardo de Oliveira Leite. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
009. 0181840-4/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/107695. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1818404 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001428 Agravo de Despejo. Recorrente: Wilson Picheth Gheuer. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Paulino Andreoli. Recorrido: Marco Aurélio Pessa. Adv.: Jose Olegario R Lopes. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
010. 0183753-4/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/58906. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1837534 Apelação Cível. Recorrente: Banco Safra S/a. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Luiz Gustavo Pujol. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto. Adv.: Eliane Marcia Lass Stankievicz. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Recorrido: Tarini Tarini Ltda. Adv.: Sandra Mara Pereira. Interessado: Banco Rural S/a. Adv.: Iguacimir Gonçalves Franco. Adv.: Simara Zonta. Interessado: Central de Distribuição Portinari Ltda. Interessado: Sociedade Industrial de Espumas e Estofados Nobre Arte Lovat Ltda. Adv.: Aparecido Romão Matias Fernandes. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos três recursos. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
011. 0184015-3/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/76760. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1840153 Apelação Cível. Autos Complementares: 9200000008 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Rogério Nogaroli. Recorrente: Miguel Vicente de Lima. Adv.: Marcos João Rodrigues Salamunes. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Adv.: René José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Recorrente: Banco América do Sul S/a. Adv.: Luiz Alberto de Lima. Recorrido: Os Mesmos. Despacho: Pelas razões expostas, dou seguimento ao recurso especial interposto pelo Banco América do Sul S/A, mas nego seguimento ao recurso interposto por Rogério Nogaroli e Miguel Vicente de Lima. Publique-se. Curitiba, 17 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
012. 0184061-5/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/171898. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1840615 Apelação Cível. Autos Complementares: 19477 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: João Batista Fontes. Recorrente: Nelza Cleida Lourenço Pontes. Adv.: Alexandre Chemim. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 05 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS		
Despachos Vice-presidente		
013. 0185822-2/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário		
Protocolo: 2002/171549. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1858222 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000281 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Frederico Kornödörfer Neto. Adv.: Koohiti Kussima. Recorrido: Sergio Sangion. Adv.: José Pento Neto. Adv.: Fábio Ferreira Bueno. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003.		
Despachos Vice-presidente		
014. 0189002-6/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/138508. Matéria: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1890026 Recurso Especial. Autos Complementares: 8100000530 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000263 Embargos de Terceiro. Recorrente: Orlando Malaca Tomé. Recorrente: Ana Fernandes Tomé. Adv.: Paulino Andreoli. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Recorrido: José Manoel Rodrigues Martins. Recorrido: José Augusto Martins. Recorrido: Rita do Céu Tomé. Adv.: Luciana Drimel Dias. Adv.: André Luiz Drimel Dias. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
015. 0190789-5/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/162245. Matéria: Execução. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1907895 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000088 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: José Eli Salamacha. Recorrido: José Maria Reis. Adv.: Aroldo Baran dos Santos. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
016. 0195102-8/02 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/146583. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1951028 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200100000819 Reparação de Danos. Recorrente: Curitiba Flat S/c Ltda. Adv.: Paulo Leandro Dieter. Adv.: Patrícia Tomazeli. Adv.: João Casillo. Adv.: Ângela Estorilio Silva Franco. Recorrido: Carlos Alberto Pereira. Adv.: João Francisco Gonçalves. Adv.: Edson Cassanho. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de junho de 2003.		
Despachos Vice-presidente		
017. 0195793-9/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/165480. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 1957939 Agravo de Instrumento. Recorrente: Edilson Ulson da Costa. Recorrente: Valéria Malheiros Ulson da Costa. Adv.: João Henrique Kalabaide. Adv.: Weslei Vendruscolo. Adv.: Maria Alice Carneiro de Figueiredo. Recorrido: Banco Banestado S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente		
Despachos Vice-presidente		
018. 0196205-8/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/171793. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 1962058 Apelação Cível. Recorrente: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Ângela Esser. Recorrido: Altair Astor Raimundo. Recorrido: Carmen Lúcia Cordeiro Raimundo. Adv.: Marcelo Conceição Andretta. Adv.: Rosy Mary Conceição. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS		
Despachos Vice-presidente		
019. 0197001-4/01 Recurso Especial Cível		
Protocolo: 2002/155013. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1970014 Apelação Cível. Recorrente: Paulo Rotta. Recorrente: Izabel Lopes dos Santos Rotta. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Adv.: Maria Daiana Bueno de Camargo. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 09 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS		
Despachos Vice-presidente		

020. 0200066-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/171528. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 2000662 Apelação Cível. Recorrente: Safra Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Marcos Augusto Malucelli. Recorrido: Valnei Camargo Mutti. Adv.: Henrique Cardoso dos Santos. Adv.: Othon A. R. da Costa Neto. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

021. 0201334-9/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/154050. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2013349 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000292 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: José Strelin. Recorrente: Gládis Maria Sartori Strelin. Adv.: Vladimir Emerson Ferreira. Adv.: Leda Regina Gambetta. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Luciano Braga Cortes. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

022. 0202547-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/159444. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2025470 Apelação Cível. Recorrente: Banco Meridional S/a. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Denis Dynkowski. Adv.: Marcos Antonio de Lima. Recorrido: Masiero Comércio de Alimentos Ltda. Adv.: Júlio César Dalmolin. Adv.: Joao Antonio Catari-no Farinha Pires. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003. DUARTE MEDEIROS

Despachos Vice-presidente

023. 0208420-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/153459. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2084208 Apelação Cível. Recorrente: Condomínio Edifício Nicole Ii. Adv.: Marilza Matioski. Recorrido: José Carlos dos Santos. Adv.: Robson da Costa Santos. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de junho de 2003.

Despachos Vice-presidente

024. 0211824-1/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/166513. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2118241 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800001190 Medida Cautelar. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Taborda. Adv.: Marcelo Antonio Theodoro. Recorrido: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier. Adv.: Horacio Cezar Luz Filho. Adv.: Jacinto Felisbino da Silva. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de junho de 2003.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02625 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriano De Quadros	012	0197884-3/01
Ana Eliete Becker M. Koehler	008	0168138-1/03
Ana Lúcia França	003	0149307-4/02
Ana Vitoria De Toledo Barros	003	0149307-4/02
Antonio Ozires Batista Vieira	009	0176357-1/02
Aparecido José Da Silva	011	0179056-1/02
Arni Deonildo Hall	014	0218508-0/02
Carmen Gloria Arriagada Berrios	007	0167012-8/02
Celso Araujo Guimarães	004	0149616-8/03
Cesar Augusto Gazzoni	009	0176357-1/02
Christianne De F. A. Ferreira	005	0154536-8/07
Claudia Brunhani	004	0149616-8/03
Claudiomir Fonseca Vincensi	014	0218508-0/02
Cláudio Xavier Petryk	003	0149307-4/02
Cássio Lisandro Telles	002	0145937-6/03
César Augusto Terra	013	0200033-3/02
Djalma Sigwalt	014	0218508-0/02
Edivaldo Gomes Costa	004	0149616-8/03
Eduardo José Pereira Neves	009	0176357-1/02
Elói P. Bonamigo	012	0197884-3/01
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	014	0218508-0/02
Isadora Selig Ferraz	008	0168138-1/03
Ivanise Maria Tratz Martins	010	0176986-2/03
Jorge Evêncio De Carvalho	001	0102543-0/02
José Albari Slompo De Lara	016	0223609-5/02
José Altevir Mereth B. Cunha	016	0223609-5/02
João Leonelho Gabardo Filho	013	0200033-3/02
Juliana Motter Araújo Tögel	007	0167012-8/02
Júlio Barbosa Lemes Filho	010	0176986-2/03
Kelly Christina Fernandes	011	0179056-1/02
Leonei Martins Freitas	006	0165556-7/03
Leontamar Valverde Pereira	005	0154536-8/07
Leuremar Anderson Talamini	005	0154536-8/07
Lino Massayuki Ito	003	0149307-4/02
Luciane Machado	002	0145937-6/03
Luciany Michelli P. D. Santos	015	0219524-8/01
Luiz Alberto Ziolkowski	006	0165556-7/03
Luiz Fernando Brusamolín	011	0179056-1/02
Luiz Sérgio De Toledo Barros	003	0149307-4/02
Maria Denise M. D. Oliveira	007	0167012-8/02

Mariana Silva Marquezani	011	0179056-1/02
Munir Abagge	005	0154536-8/07
Márcia Regina Rodacoski	014	0218508-0/02
Márcio Augusto Barreiros Garcia	015	0219524-8/01
Patricia Carla De Deus Lima	010	0176986-2/03
Paulo Cesar Keinert Castor	005	0154536-8/07
Paulo Macarini	008	0168138-1/03
Paulo Vinicius De Barros M. Jr	001	0102543-0/02
Pedro Girolamo Macarini	008	0168138-1/03
Pedro Paulo Pamplona	001	0102543-0/02
Pedro Ribas De Mello	004	0149616-8/03
Rene Andrade Guerra	001	0102543-0/02
Ronaldo Lima Machado	002	0145937-6/03
Ronir Irani Vincensi	014	0218508-0/02
Rose Paula Marzinek	010	0176986-2/03
Salazar Barreiros Júnior	012	0197884-3/01
Simone Santiago De Mello	010	0176986-2/03
Susana Valeria Galhera	015	0219524-8/01
Sônia Itajara Fernandes	013	0200033-3/02
Ugo Ulisses Antunes De Oliveira	008	0168138-1/03
Valério Schmidt	016	0223609-5/02
Victor Geraldo Jorge	016	0223609-5/02
Wanderlei De Paula Barreto	015	0219524-8/01
Yuri John Forsellini	014	0218508-0/02

Despachos Vice-presidente

001. 0102543-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 1997/34141. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1025430 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9600064890 Cobia. Autos Complementares: 9600064890 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Bemge - Banco do Estado de Minas Gerais S/a. Adv.: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: Rene Andrade Guerra. Recorrido: Jorge Evencio de Carvalho. Adv.: Jorge Evêncio de Carvalho. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão.

Despachos Vice-presidente

002. 0145937-6/03 Agravado de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2001/136931. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 145937601 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Fiat S/a. Adv.: Ronaldo Lima Machado. Adv.: Luciane Machado. Agravado: Ana Maria Falchetti. Adv.: Cássio Lisandro Telles. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

003. 0149307-4/02 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2001/103289. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 149307401 Recurso Especial. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Ana Lúcia França. Agravado: Adão Alves da Silva. Adv.: Lino Massayuki Ito. Agravado: Genésio Alves da Silva. Adv.: Luiz Sérgio de Toledo Barros. Adv.: Ana Vitoria de Toledo Barros. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

004. 0149616-8/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/15109. Matéria: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1496168 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 9100000152 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Francisco Mateus. Recorrente: Celina de Moraes Mateus. Recorrente: Jesuino Di Mateus. Recorrente: Olinda G. Mateus. Recorrente: Vicente Mateus. Recorrente: Dair Clandgaf Mateus. Adv.: Celso Araujo Guimarães. Adv.: Pedro Ribas de Mello. Recorrido: Santista Alimentos S/a. Adv.: Edivaldo Gomes Costa. Adv.: Claudia Brunhani. Despacho:
Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Curitiba, 21 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

005. 0154536-8/07 Agravado de Instrumento S.T.F.
Protocolo: 2002/121680. Matéria: Execução. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 154536804 Recurso Extraordinário. Agravante: Paulo Luis Braum. Adv.: Leuremar Anderson Talamini. Adv.: Leontamar Valverde Pereira. Adv.: Christianne de Freitas Alves Ferreira. Agravado: B. B. Financeira - Crédito Financiamento e Investimento. Adv.: Paulo Cesar Keinert Castor. Adv.: Munir Abagge. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

006. 0165556-7/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/146762. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 165556702 Recurso Especial. Agravante: Fumio Doi. Adv.: Leonei Martins Freitas. Agravado: Hélio Augusto Gonçalves. Adv.: Luiz Alberto Ziolkowski. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem. Curitiba, 21 de julho de 2003.

DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0167012-8/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2001/96134. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 1670128 Agravado de Instrumento. Recorrente: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Juliana Motter Araújo Tögel. Recorrido: Celso Renato Zaia. Adv.: Maria Denise Martins de Oliveira. Despacho:
Encaminhem-se os Autos do Processo ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Despachos Vice-presidente

008. 0168138-1/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/162859. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 198138102 Recurso Especial. Agravante: B C N - Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Agravado: Enio Nudelmann. Adv.: Isadora Selig Ferraz. Adv.: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

009. 0176357-1/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2001/139126. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1763571 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000195 Falencia. Autos Complementares: 9800000635 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Adv.: Cesar Augusto Gazzoni. Recorrido: Adf Comércio de Cereais Ltda. Adv.: Antonio Ozires Batista Vieira. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem. Curitiba, 21 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0176986-2/03 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/129362. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 176986202 Recurso Especial. Agravante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Rose Paula Marzinek. Adv.: Simone Santiago de Mello. Agravado: Olival Ronald Leitão. Adv.: Patrícia Carla de Deus Lima. Adv.: Ivanise Maria Tratz Martins. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

011. 0179056-1/02 Agravado de Instrumento S.T.J.
Protocolo: 2002/146566. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 179056101 Recurso Especial. Agravante: Abn - Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolín. Adv.: Kelly Christina Fernandes. Agravado: Terezinha Esmeralda Massanbani. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Mariana Silva Marquezani. Despacho:
Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

Despachos Vice-presidente

012. 0197884-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/21744. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1978843 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000713 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Salazar Barreiros Júnior. Adv.: Adriano de Quadros. Recorrido: Beno Von Dentz. Recorrido: Adeli Marta Von Dentz. Adv.: Elói P. Bonamigo. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) - DARE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Curitiba, 21 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0200033-3/02 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/129431. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2000333 Apelação Cível. Recorrente: Banco Abn Amro S/a. Adv.: João Leonelho Gabardo Filho. Adv.: César Augusto Terra. Recorrido: Lincoln Danilo Marques dos Reis. Def Pub: Sônia Itajara Fernandes. Despacho:
O numeral alusivo ao porte de remessa/retorno do recurso extraordinário foi recolhido por guia bancária (fls. 144), com destinação própria, que não a esta Corte, competindo ao interessado, se for o caso, buscá-lo junto ao órgão público competente. Intimem-se.

Despachos Vice-presidente

014. 0218508-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/50815. Matéria: Sumário. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2185080 Apelação Cível. Recorrente: Nelson Pedro Klein. Adv.: Arni Deonildo Hall. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi. Adv.: Ronir Irani Vincensi. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrido: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrido: Sindicato Rural de Ampere. Adv.: Yuri John Forsellini. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Despacho:
Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos) - DARE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Curitiba, 21 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

015. 0219524-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/42329. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2195248 Apelação Cível. Recorrente: Cezar Martini. Adv.: Márcio Augusto Barreiros Garcia. Recorrido: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Susana Valeria Galhera. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Despacho:

Ante a insuficiência do preparo, intime-se o recorrente para que o supra no valor de R\$20,80 (vinte reais e oitenta centavos) - DARE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Curitiba, 21 de julho de 2003.

vos) - DARE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Curitiba, 21 de julho de 2003.

DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

016. 0223609-5/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/59897. Matéria: Execução. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2236095 Agravado de Instrumento. Recorrente: Solorrico S/a. Indústria e Comércio. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Recorrido: Bronislau Trzaskos. Adv.: Valério Schmidt. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Victor Geraldo Jorge. Despacho:
Julgo deserto o recurso especial, por não preparado no prazo legal, conforme certidão de fls.136. Intimem-se. Curitiba, 21 de julho de 2003.
DUARTE MEDEIROS
Vice-Presidente

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02626 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Amazonas Francisco Do Amaral	010	0206695-7/02
Ananias César Teixeira	011	0207870-4/01
Aureo Vinhoti	003	0174922-0/01
Carlos Frederico Reina Coutinho	003	0174922-0/01
Ciro Brüning	010	0206695-7/02
Cristiane De Oliveira Azim	002	0162286-8/01
Donizetti Antonio Zilli	009	0206575-0/01
Décio Ferreira De Brito	008	0205344-1/01
Elói Antonio Pozzati	013	0210013-4/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	011	0207870-4/01
Felipe Anghinoni Grazziotin	002	0162286-8/01
Fernanda Andreezza	012	0209092-8/02
Fernando Antonio Moura F. Silva	017	0220750-5/01
Filipe Alves Da Mota	003	0174922-0/01
Floresba Paim Vieira	006	0196089-4/02
Fábio Da Silva Muinhos	010	0206695-7/02
Fábio Hiromori Gomes	013	0210013-4/02
Geovanei Leal Bandeira	009	0206575-0/01
Gilberto Luiz Do Amaral	010	0206695-7/02
Herton José Rivas Mendes	005	0185821-5/02
Ivan Ariovaldo Pegoraro	001	0155725-9/02
Ivo Alves De Andrade	009	0206575-0/01
Izaque Goes	002	0162286-8/01
Joelma A. Rodrigues Dos Santos	014	0210802-1/02
Josué Dyonisio Hecke	008	0205344-1/01
José Gonzaga Soriani	012	0209092-8/02
José Fernando Vialle	017	0220750-5/01
José Marega	012	0209092-8/02
Kelly Cristina Bombonato	016	0215388-6/02
Kleber Veltrini Tozzi	002	0162286-8/01
Lauri João Zamboni	004	0177046-7/03
Leonel Trevisan Júnior	015	0212380-8/01
Luis Carlos Barreto	011	0207870-4/01
Luiz Alberto Oliveira De Luca	017	0220750-5/01
Luiz Carlos Da Silva	004	0177046-7/03
Luiz Carlos Lima	017	0220750-5/01
Luiz Fernando M. Albuquerque	017	0220750-5/01
Luiz Fernando T. D. Siqueira	011	0220750-5/01
Luiz Rodrigues Wambier	005	0185821-5/02
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	011	0207870-4/01
Marcelo Crissanto Mallin	014	0210802-1/02
Marcia Silveira De Barros	017	0220750-5/01
Marcio Luiz Bueno Paoliello	003	0174922-0/01
Marcos Leate	016	0215388-6/02
Maria Amélia Ribeiro Portilho	001	0155725-9/02
Marili Da Luz Ribeiro Taborda	005	0185821-5/02
Marlisa Dias Pinto	014	0210802-1/02
Octavio Campos Fischer	014	0210802-1/02
Octavio Augusto Samuel Patzsch	006	0196089-4/02
Paulo Cesar Chanan Silva	003	0174922-0/01
Paulo Roberto Luvisei	001	0155725-9/02
Péricles Araújo G. D. Oliveira	012	0209092-8/02
Ramon De Medeiros Nogueira	007	0203524-1/01
Reginaldo Monticelli	013	0210013-4/02
Reynaldo Esteves	002	0162286-8/01
Roberta Onischi	015	0212380-8/01
Roberto Brzezinski Neto	014	0210802-1/02
Roberto Zandavali Carnasciali	006	0196089-4/02
Rosangela Martins Fonseca	008	0205344-1/01
Sandra A. Silva Antonio	014	0210802-1/02
Saturnino Fernandes Netto	009	0206575-0/01
Sebastião Da Silva Ferreira	016	0215388-6/02
Sérgio Gonzalez	016	0215388-6/02
Teresa Arruda Alvim Wambier	005	0185821-5/02
Thais Aranda Barrozo	011	0207870-4/01
Valéria Cristina D. S. Bandeira	016	0215388-6/02
Vania Karen Trentini	009	0206575-0/01
	011	0207870-4/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0155725-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/34283. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1557259 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000443 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: M. C. Gráfica e Editora Ltda. Adv.: Paulo Cesar Chanan Silva. Recorrido: Helena Omette Torres. Adv.: Marcos Leate. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0162286-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/31582. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1622868 Apelação Cível. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Kleber Veltrini Tozzi. Adv.: Felipe Anghinoni Grazziotin. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Recorrido: Kolossowski e Cia Ltda. Adv.: Izaque Goes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0174922-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/25440. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Ação Originária: 1749220 Reexame Necessário e Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Adv.: Marcia Silveira de Barros. Recorrido: Everaldo Percegon. Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho. Adv.: Filipe Alves da Mota. Adv.: Aureo Vinhoti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0177046-7/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/22529. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 177046701 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9900000569 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Comercial Vasselai de Alimentos Ltda. Recorrente: Wilson Wilmar Vasselai. Adv.: Lauri João Zamboni. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0185821-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/22026. Matéria: Leasing. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1858215 Apelação Cível. Autos Complementares: 1387964 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bankboston Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sérgio Gonzalez. Adv.: Herton José Rivas Mendes. Adv.: Maria Amélia Ribeiro Portilho. Recorrido: Indústria e Comércio de Madeiras Marcon Ltda. Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0196089-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/28520. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 1960894 Apelação Cível. Recorrente: Marilene Cristina da Graça Batista Vargas. Adv.: Roberto Brzezinski Neto. Adv.: Octavio Campos Fischer. Recorrido: Luana Vieira Flôres. Adv.: Floresba Paim Vieira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0203524-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/22122. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2035241 Apelação Cível. Recorrente: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Recorrido: Julieta Mara Alves Bavia. Adv.: Reginaldo Monticelli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0205344-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/21400. Matéria: Sumário. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2053441 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000085 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Miguel Czelusniak. Adv.: Josué Dyonísio Hecke. Recorrido: Itaú Seguros S/a. Adv.: Roberto Zandavali Carnasciali. Adv.: Décio Ferreira de Brito. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0206575-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/23601. Matéria: Sumário. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2065750 Apelação Cível. Recorrente: Valdomiro da Costa. Adv.: Sandra A. Silva Antonio. Adv.: Donizetti Antonio Zilli. Recorrido: Antonio Aparecido da Costa. Recorrido: Vinigás Comércio e Transporte de Gás Ltda. Adv.: Valéria Cristina dos Santos Bandeira. Adv.: Geovanei Leal Bandeira. Adv.: Ivo Alves de Andrade. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0206695-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/22139. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2066957 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001360 Carta de Sentença. Autos Complementares: 9500000584 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Ana Maria Plotka Hortmann Dutra. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Fábio da Silva Muñôns. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Recorrido: Portoserv Promotora de Serviços S/c Ltda. Adv.: Ciro Brünning. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias
011. 0207870-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/32724. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2078704 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800002444 Sequencia Anual. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Ananias César Teixeira. Recorrido: Gaudêncio de Oliveira. Recorrido: Rogério da Silva Ortiz. Recorrido: Simoni Vargas Ortiz. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0209092-8/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/26095. Matéria: Execução. Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2090928 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000082 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Antonio de Nardo. Recorrente: Maria Cristina Sant'ana de Nardo. Recorrente: Ana Tereza de Nardo. Adv.: Fernanda Andreazza. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Marega. Adv.: José Gonzaga Soriani. Interessado: Lourdes Pazatto de Nardo. Interessado: Renato Biasi. Adv.: Fernanda Andreazza. Adv.: Paulo Roberto Luviseti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0210013-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/25792. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2100134 Apelação Cível. Recorrente: Vicente Mashahiro Okamoto. Recorrente: Amélia Toyoko Okamoto. Recorrente: Júlio Kenzo Okamoto. Recorrente: Yoshiko Tanaka Okamoto. Recorrente: Alberto Yutaro Okamoto. Recorrente: Setuco Kato Okamoto. Recorrente: Usina de Açúcar e Alcool Goioerê Ltda. Adv.: Fábio Hiromori Gomes. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0210802-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/21929. Matéria: Sumário. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2108021 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000285 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Rosangela Martins Fonseca. Adv.: Joelma A. Rodrigues dos Santos. Adv.: Marili da Luz Ribeiro Tabor-da. Adv.: Magda Luíza Rigodanzo Egger. Adv.: Roberta Onischi. Recorrido: Marlisia Dias Pinto. Adv.: Marlisia Dias Pinto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0212380-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/34233. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2123808 Agravo de Instrumento. Recorrente: A. B. Administração de Serviços Ltda. Adv.: Reynaldo Esteves. Recorrido: Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/c Ltda. Adv.: Lauri João Zamboni. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0215388-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/35922. Matéria: Execução. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2153886 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000367 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 99000000117 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 200000000295 Protesto por Preferencia. Recorrente: Auto Posto Gasolcool Ltda. Recorrente: Sidney Oliva. Adv.: Saturnino Fernandes Netto. Adv.: Thais Aranda Barrozo. Adv.: Marcio Luiz Bueno Paolielo. Recorrido: Banco Geral do Comércio S/a. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0220750-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/30939. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2207505 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Recorrido: Juliana Bomfanti. Adv.: José Fernando Vialle. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível

Relação N° 2003.02623 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Abelardo Stadniky	0054	0216698-1
Adalberto Marcos de Araújo	0022	0232646-7
Admir Viana Pereira	0081	0232482-3
Adwilhans Luciano de Souza	0061	0217449-2

Alberto Melhado Ruiz	0053	0216479-6
Alcindo de Souza Franco	0046	0214082-5
Alessandra Cristina K. Pancera	0024	0233287-2
Alessandro M. d. Sacramento	0065	0220078-8
	0080	0231568-4
Alexandre Augusto Gava	0086	0234178-2
Almir Rodrigues Sudan	0087	0234296-5
Amanda Cristina Almeida	0001	0193958-2
Ana Carla da Costa Mendonça	0033	0232780-4
Ana Cristina Coletto	0077	0229804-4
Ana Paula Brandt	0091	0234505-9
Anadir Aparecida C. Vagetti	0004	0228680-0
Anderson de Oliveira Miskalo	0034	0194425-2
Andre Luiz Lunardon	0004	0228680-0
Andreia Cunha	0063	0219217-8
Andreza Maria Beltoni	0045	0213261-2
André Carpe Neves	0010	0230637-0
Andréa Ricetti Bueno Fusculim	0087	0234296-5
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	0047	0214203-4
Antonio Carlos Cantoni	0043	0202552-1
Antonio Carlos dos Santos Roma	0030	0235323-1
Antonio Elson Sabaini	0052	0216370-8
Antonio Geraldo Scupinari	0078	0230332-0
Antônio Carlos Gôedert	0027	0233391-1
Aquilino Panichella	0005	0229074-6
Arione Pereira	0088	0234407-8
Arlindo Mendes de Souza	0052	0216370-8
Ary Bracarense Costa Júnior	0021	0232574-6
	0009	0230457-2
	0011	0230843-8
	0019	0232125-3
	0048	0214207-2
	0065	0220078-8
	0082	0213261-2
	0086	0234178-2

Ary da Silva Filho	0035	0201085-1
Atila Duderstadt	0037	0220710-1
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0072	0227606-0
Benedito Lepri	0070	0226251-1
Beno Fraga Brandão	0066	0220176-9
	0069	0225040-4
	0092	0235290-7
	0015	0231470-9
	0042	0199480-3
	0077	0229804-4
	0074	0228208-8
	0001	0193958-2
	0045	0213261-2
	0076	0229166-9
	0026	0233303-1
	0028	0233520-2

CAROLINE GARCETE	0076	0229166-9
Cary César Mondini	0016	0231634-3
Cassiano Luiz Iurk	0007	0229679-1
Celso de Lima Buzzoni	0092	0235290-7
Celso Lucinda	0079	0230534-4
Cezar Henrique Bojarczuk	0074	0228208-8
Christian Palharini Martins	0012	0230877-4
Christiane Massaro	0059	0217036-5
Christiani Maria S. Barbosa	0009	0230457-2
	0011	0230843-8
	0091	0234505-9

Cláudio César Machado Moreno	0044	0202720-9
Cláudio Soccoloski	0079	0230534-4
Clóvis José Gugelmin Distéfano	0037	0220710-1
Crismacleytton Pamplona	0082	0232784-2
César Augusto Moreno	0002	0226752-3
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0072	0227606-0
Daise T. H. Schulz	0066	0220176-9
	0069	0225040-4
	0010	0230637-0
	0013	0213326-6

Daniel Hachem	0054	0216698-1
	0001	0193958-2
	0073	0228189-8
	0088	0234407-8
	0061	0217449-2
	0041	0196710-4
	0044	0202720-9
	0013	0231326-6
	0031	0236378-0
	0059	0217036-5

Edna de Souza Mazia	0017	0231723-5
Edson Luiz Massaro	0001	0193958-2
Eduardo Casillo Jardim	0004	0228680-0
Elaine Patricia da Silva	0038	0229718-3
Elias Ed Miskalo	0035	0201085-1
Elir Aparecida da S. Gugelmin	0031	0236378-0
Elisângela Alonço dos Reis	0031	0236378-0
Elsa C.a.s.c. Galvao Marchioto	0064	0219526-2
Elza Mauricio	0074	0228208-8
Emerson Alfredo F. d. Aguiar	0030	0235323-1
Emerson Luis de Melo	0090	0234490-3
Enoch Laurentino da Silva	0003	0228240-6
Ernesto Bond Cunha	0004	0228680-0
Evandro Juarez Rodrigues	0027	0233391-1
Evaristo Aragão F. d. Santos	0040	0190393-9

Fabio Max Marschner Mayer	0039	0230514-2
Fabicio Cardoso da Silveira	0064	0219526-2
Fabício Massi Salla	0045	0213261-2
Fabiola P. C. Fleischfresser	0076	0229166-9

Fernando Augusto de Souza	0062	0218097-2
Fernando Gustavo Knoerr	0037	0220710-1
Firmino de Paula Santos Lima	0051	0215906-4
Franceliz Bassetti de Paula	0091	0234505-9
Fábio Danilo Werlang	0072	0227606-0
Fábio Goes Acerbi	0011	0230843-8
	0075	0228337-4
	0027	0233391-1
Fábio Leandro dos Santos	0046	0214082-5
Fábio Luis Franco	0038	0229718-3
Genésio Tavares	0031	0236378-0
Geraldo Pegoraro Filho	0057	0216775-3
Gilberto Fior		

Gilberto Tadeu Dombroski	0051	0215906-4
Gilfrois Carlos Bauer	0071	0226380-7
Gilson Roberto Cecatto Santos	0085	0233230-3
Gislaine Podanoski Vignotti	0041	0196710-4
Gustavo Alonso Garmes	0093	0235483-2
Gysele Vieira Silva	0065	0220078-8
Hamilton Schmidt Costa Filho	0014	0231441-8
Heitor Otavio de Jesus Lopes	0055	0216714-0
Helio Eduardo Richter	0058	0216941-7
Hermes Cappi Junior	0006	0229301-8
Homero Vieira Neto	0021	0232574-6
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0030	0235323-1

Ideval Inácio de Paula	0064	0219526-2
Idevar Campaneruti	0023	0232912-6
Ilse Regina Viana R. Bacellar	0089	0234461-2
Inger Kalben Silva	0036	0212524-0
Iris Mario Caldart	0079	0230534-4
Iris Mario Caldart	0071	0226380-7
Isabela Cristine Martins	0062	0218097-2
Isabela Mansur Sperandio	0006	0229301-8
Israel Liutti	0060	0217078-3
Ivair Carlos da Silva	0063	0219217-8
Ivete Olivia Strieder	0067	0221802-8
Izabel Cristhina Rocha Martins	0020	0232430-9

Jacelio Dumas Coutinho	0030	0235323-1
Jackson Gladston Nicolodi	0055	0216714-0
Jair Lima Gevaerd Filho	0024	0233287-2
	0036	0212524-0
	0083	0232797-9
Jakson Hohara Mendes	0018	0231791-3
Jeferson Gustavo Degraf	0083	0232797-9
Jeferson Weber	0039	0230514-2
Jefferson Isaac João Scheer	0058	0216941-7
Joaquim Tramujas Filho	0018	0231791-3
Joel Oliveira Santos	0076	0229166-9
Jonas Carvalho Goulart	0076	0229166-9
Jonas Goulart	0087	0234296-5
Jonny Paulo da Silva	0058	0216941-7
Jorge Eloir Maurer	0053	0216479-6
Jose Monteiro Goncalves	0024	0233287-2
Jose Renato G. Cella	0006	0229301-8
Jose Roberto Sperandio	0072	0227606-0
Joselia Aparecida Kuchler	0090	0234490-3
José de Castro Alves Ferreira	0083	0232797-9
José Edésio de Mattos	0087	0234296-5
José Feldhaus	0057	0216775-3
José Fernando Prezotto	0054	0216698-1
José Flavio Egydio de Carvalho	0015	0231470-9
José Glauco Carula	0023	0232912-6
José Ivan Guimarães Pereira	0077	0229804-4

José Losso Filho	0045	0213261-2
José Mauricio do Rego Barros	0033	0232780-4
José Renacir Marcondes	0059	0217036-5
José Valmir Zambrim	0025	0233293-0
	0075	0228337-4
	0080	0231568-4

João Boaventura de Cristo	0068	0224250-6
João Casillo	0017	0231723-5
João de Paula Xavier	0050	0215512-2
João Joaquim Martinelli	0023	0232912-6
João Marcelo Keretch	0068	0224250-6
João Roberto Chociai	0042	0199480-3
João Tavares de Lima Filho	0064	0219526-2
Juarez Baby Sponholz	0024	0233287-2
Julio Brotto	0066	0220176-9
	0069	0225040-4
	0082	0232784-2

Julio Cesar Melo Lopes	0005	0229074-6
Jurandyr Lima Reis	0054	0216698-1
Júlio César Farias Poli	0070	0226251-1
Karen Dala Rosa	0010	0230637-0
Karin Loize Holler	0043	0202552-1
KASSIANE MENCHON M ENDLICH	0088	0234407-8
Katia Regina Goscinski	0079	0230534-7
Koohiti Kussima	0092	0235290-4
Laercio Marcos Geron	0081	0232482-3
Lauro Fernando Zanetti	0025	0233293-0
Leandro Ambrósio Alfieri	0064	0219526-2
Leonildo Bagio	0085	0233230-3
Leticia K. Baccin	0077	0229804-4
Lilian Didone	0039	0230514-2
Liomar Fayán	0069	0225040-4
	0002	0225432-2

Léia Maria de Faria Melech 0068 0224250-6
Livia Maria Cortat Pereira 0084 0232941-7
Maisea Carla Orcioli 0032 0226367-4
Manoel Ferreira Rosa Neto 0026 0233303-1
Marcelo Adriano Campaner 0041 0196710-4
Marcelo Arthur M. Fernandes 0074 0228208-8
Marcelo Conceição Andreatta 0051 0215906-4
Marcelo E. Brunhara 0057 0216775-3
Marcelo Fabiano Flopas 0035 0201085-1
Marcelo Honjo 0008 0230402-7
Marcelo Leal de Lima Oliveira 0044 0202720-9
Marcelo Teisheiner Cavassani 0048 0214207-2
0049 0214353-9
0056 0216723-9
0065 0220078-8
0075 0228337-4
0080 0231568-4
0086 0234178-2

Marco Antonio de Souza 0062 0218097-2
Marco Antonio Farah 0045 0213261-2
Marco Antônio de A. Campanelli 0053 0216479-6
Marco Aurelio Ceranto 0053 0216479-6
Marco Aurélio Piacentini 0060 0217078-3
Marcos Cesar Simor Pani 0084 0232941-7
Marcos Roberto Gomes da Silva 0041 0196710-4
Maria Alice Castilho dos Reis 0060 0217078-3
Maria Amélia C. Mastrorosa 0028 0233520-2
Maria Augusta Costa Takeuti 0078 0230332-0
Maria Augusta D. d. S. Manfrin 0081 0232482-3
Maria Candida do Amaral Kroetz 0037 0220710-1
Maria Cristina Guedes 0077 0229804-4
Maria das Graças Strapasson 0024 0233287-2
Marilda de Luca Furtado 0029 0234671-8
Marilene Trevisan 0079 0230534-4
Marlene Leithold 0057 0216775-3
Marly Aparecida P. Fagundes 0026 0233303-1
Massami Tsukamoto 0070 0226251-1
Mauro Vignotti 0041 0196710-4
Maycoln Rogério Leal Trentini 0046 0214082-5
Miguel Cavali Miranda 0074 0228208-8
Mirian Beluco 0047 0214203-4
Murilo Cleve Machado 0043 0202552-1
Márcia Regina Rodacoski 0050 0215512-2
Mônica Cesário Pereira Cotelto 0070 0226251-1
Neliton Pereira 0083 0232797-9
Neliton Pereira Júnior 0083 0232797-9
Nelson João Schaikoski 0012 0230877-4
Nelson Paschoalotto 0009 0230457-2
0011 0230843-8
0016 0231634-3
0019 0232125-3
0066 0220176-9
0069 0225040-4
0082 0232784-2
0093 0235483-2
0024 0233287-2
0029 0234671-8
0003 02328240-6
0034 0194425-2
0071 0226380-7
0070 0226251-1
0073 0228189-8
0085 0233230-3
0017 0231723-5
0012 0230877-4
0017 0231723-5
0020 0232430-9
0058 0216941-7
0073 0228189-8
0092 0235290-7
0085 0233230-3
0064 0219526-2
0021 0232574-6
0032 0226367-4
0088 0234407-8
0064 0219526-2
0089 0234461-2
0081 0232482-3
0066 0220176-9
0069 0225040-4
0082 0232784-2
0030 0235323-1
0084 0232941-7
0018 0231791-3
0044 0202720-9
0033 0232780-4
0039 0230514-2
0042 0199480-3
0060 0217078-3
0071 0226380-7
0049 0214353-9
0066 0220176-9
0075 0228337-4
0080 0231568-4
0093 0235483-2
0067 0221802-8
0030 0235323-1
0048 0214207-2
0049 0214353-9
0056 0216723-9
0065 0220078-8
0066 0220176-9
0069 0225040-4
0075 0228337-4
0080 0231568-4
0082 0232784-2
0086 0234178-2
0002 0226752-3
0028 0233520-2
0037 0220710-1
0030 0235323-1
0064 0219526-2
0036 0212524-0

Nemo Eloy Vidal Neto
Odenir Dias de Assunção
Oseas Santos
Osmann de Oliveira
Osmann de Santa Cruz Arruda
Osny Cesario Pereira
Otto Carlos Pohl
Patrícia Klassen
Patrícia Tomazeli
Paulo Cesar de Siqueira Castro
Paulo Leandro Dieter
Paulo Raimundo Vieira Zacarias
Paulo Roberto de Souza Jamur
Paulo Roberto Ferreira Silveir
Paulo Sérgio Trento
Pedro Antônio C. d. S. Furlan
Pedro Rodrigo Khater Fontes
Plínio Mendes Rabello
Priscilla Menezes A. Sokolowsk
Raimundo Messias B. Carvalho
Ramiro de Lima Dias
Rejane Kimaid Gomes
Renata A Rejane Romanos
René Ariel Dotti

Ricardo Domingues Brito
Ricardo Hideyuki Nakanishi
Ricardo José Lopes
Ricardo Kifer Amorim
Ricardo Marcelo Fonseca
Riccardo Bertotti
Rita de Cassia Schavaren
Robert Barco Lopes
Roberto Aurichio Junior
Roberto Ferreira Filho

Roberto Luis Luchi Demo
Roberto Murawski Rabello
Rogéria Dotti Doria

Rogério Bueno da Silva
Rogério P. Vieira
Romerio do Carmo Cordeiro
Rosângela Khater

Rui Portugal Bacellar

Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker 0038 0229718-3
Samuel de Souza Rodrigues 0040 0190393-9
Samuel Torquato 0062 0218097-2
Sandra Regina Soares 0032 0226367-4
Sandy Pedro da Silva 0017 0231723-5
Sergio Luiz Candeo 0054 0216698-1
Shealtiel Lourenço P. Filho 0025 0233293-0
Silvia Regina M. Massaro 0059 0217036-5
Silvio Andre Brambila Rodrigue 0036 0212524-0
Simone Santiago de Mello 0028 0233520-2
Soraia Al Farah 0079 0230534-4
Sueli Cristina Galleli Campos 0025 0233293-0
Suely Lopes Ricken 0050 0215512-2
Syrlei Aparecida Luiz Prezotto 0057 0216775-3
Sérgio da Silva Lima 0084 0232941-7
Sérgio Ternus 0063 0219217-8
Tarcisio Araújo Kroetz 0001 0193958-2
Tatiana Piasecki Kaminski 0043 0202552-1
Teresa Arruda Alvim Wambier 0004 0228680-0
0027 0233391-1
0043 0202552-1
0051 0215906-4
0009 0230457-2
0011 0230843-8
0082 0232784-2
0029 0234671-8
0026 0233303-1
0073 0228189-8
0068 0224250-6
0050 0215512-2
0050 0215512-2
0025 0233293-0
0009 0230457-2
0016 0231634-3
0019 0232125-3
0066 0220176-9
0069 0225040-4

Vagner de Oliveira
Valdir Gehlen
Vantuir Amilson Guimarães

Walmor Floriano Furtado
Willyan Roeover Soares Salvador
Wilson Seleme Segundo
Yoshihiro Miyamura
Álvaro Branco
Álvaro Branco Júnior
Álvaro Pinheiro Bressan
Éric Garmes de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0193958-2 Comarca: Londrina Vara: 4a
Vara Cível Ação Originária: 200100000557 Revisão de Contrato Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Daniele Alessandra Grandó, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz Agravado: Alberto Rocha Ferraz Adv.: Almir Rodrigues Sudan, Elaine Patrícia da Silva Relator: Juiz Edvino Bochnia

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0226752-3 Comarca: Maringá Vara: 6a
Vara Cível Ação Originária: 200200000847 Indenização Agravante: Jaques de Assis Vieira Adv.: Rogério Bueno da Silva, César Augusto Moreno Agravado: União de Bancos Brasileiros - Unibanco Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0228240-6 Comarca: Ponta Grossa Vara: 4a
Vara Cível Ação Originária: 200200000236 Revisão de Contrato Agravante: Credibanco S/a. Adv.: Evandro Juarez Rodrigues Agravado: Luiz Carlos de Andrade Loureiro Adv.: Oseas Santos Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0228680-0 Comarca: Curitiba Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200300073963 Revisão de Contrato Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Ana Paula Brandt, Teresa Arruda Alvim Wambier Agravado: Isabel de Loyola e Silva Adv.: Elias Ed Miskalo, Anderson de Oliveira Miskalo Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0229074-6 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 200200001252 Exceção de Incompetência Agravante: Célio Manoel da Silva, Alessandro Maurici Adv.: Julio Cesar Melo Lopes Agravado: Marildes Zucco Adv.: Antônio Carlos Göedert Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0229301-8 Comarca: Curitiba Vara: 8a
Vara Cível Ação Originária: 200300000250 Mandado de Segurança Agravante: Set - Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda Adv.: Jose Roberto Sperandio, Isabela Mansur Sperandio Agravado: Tadeu Pindel Júnior Adv.: Hermes Cappi Junior Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0229679-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a
Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200300000154 Resgate de Pensão Previdenciária Agravante: Paranaprevi-dência Adv.: Cassiano Luiz Iurk Agravado: Beatriz Alves das Almas Adv.: Luiz Bresolin Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0230402-7 Comarca: Cascavel Vara: 3a
Vara Cível Ação Originária: 200300000117 Declaratória Agravante: João Dalmiro Morais, João José Dias, João Marcos da Silva, João Maria Ramos dos Santos, Joaquina Barbosa da Veiga, Jorgina dos Santos, José Elias Filho, José Peixer, José Ribeiro Militão, Juventino dos Santos Pires, Kelly Cristina Borges de Lima Ribeiro, Laurecir Adão Bressan, Lauro Glowacki, Lenira de Freitas Glowacki, Leoni Hoica, Leonice Benedita do Carmo Romanek, Lourdes Maria Dalmoro, Lourdes Terezinha Muhl, Lucia Szymanski, Luiz Deitos Adv.: Marcelo Honjo

Agravado: Município de Cascavel Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0230457-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200300000067 Embargos a Execução Agravante: Benedito Carlos Manno Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Júnior Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira, Christiani Maria Sartori Barbosa Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0230637-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a
Vara Cível Ação Originária: 200300000324 Revisão de Contrato Agravante: Mohamed Ali Hamoud, Giuseppe Vela Adv.: Andrezza Maria Beltoni, Karen Dala Rosa Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0230843-8 Comarca: Paranavaí Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200200000460 Exceção de Incompetência Agravante: Cnf Consórcio Nacional Ltda Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Fábio Goes Acerbi, Vantuir Amilson Guimarães Agravado: Andriano Manoel dos Santos, Amantino José de Souza, João Paulo Herzmann Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0230877-4 Comarca: Curitiba Vara: 9a
Vara Cível Ação Originária: 200100000817 Indenização Agravante: Antonio de Jesus Carvalho Adv.: Nelson João Schai-koski, Christian Palharini Martins Agravado: Vilson Francisco Carolino Adv.: Paulo Cesar de Siqueira Castro Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0231326-6 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 200200001254 Revisão de Contrato Agravante: Pamper Comércio de Madeiras e Transportes Ltda., Ildaldo Pereira Filho Adv.: Edgar Lenzi Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0014. PROCESSO: 0231441-8 Comarca: Curitiba Vara: 7a
Vara Cível Ação Originária: 200300000347 Cobrança Agravante: Condomínio Edifício Village D'oro Adv.: Hamilton Schmidt Costa Filho Agravado: Denilson Luiz Negrão Dias Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0015. PROCESSO: 0231470-9 Comarca: Bandeirantes Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200300000067 Medida Cautelar Agravante: Itapuç Indústria e Comércio de Produtos de Alfafa Ltda Adv.: Carlos Alberto Biaggi, José Glauco Carula Agravado: Município de Bandeirantes Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0016. PROCESSO: 0231634-3 Comarca: Paranavaí Vara: 2a
Vara Cível Ação Originária: 9900000472 Declaratória Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira, Cary César Mondini Agravado: João Sanches Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0017. PROCESSO: 0231723-5 Comarca: Londrina Vara: 7a
Vara Cível Ação Originária: 200100000862 Indenização Agravante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Adv.: Paulo Leandro Dieter, João Casillo, Eduardo Casillo Jardim, Patrícia Tomazeli Agravado: Selma Rodrigues da Silva Hispagnol Adv.: Sandy Pedro da Silva, Luciano Nogueira da Silva Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0018. PROCESSO: 0231791-3 Comarca: Curitiba Vara: 12a
Vara Cível Ação Originária: 200200024866 Indenização Agravante: Edy Ferreira Galarce, Marcos Antonio Ribas Pont, José Pedro Pezebicheskii, Luciano Bontorin Adv.: Ricardo José Lopes Agravado: Contalex Assessoria Contábil S/c Ltda, Luiz Thadeu Chibior Adv.: Joel Oliveira Santos, Jefferson Gustavo Degraf Interessado: Frontal Serviços Contábeis S/c Ltda Relator: Juiz Macedo Pacheco

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0019. PROCESSO: 0232125-3 Comarca: Paranavaí Vara: 2a
Vara Cível Ação Originária: 200200000604 Exceção de Incompetência Agravante: Granja Warmeling Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira, Luiz Antonio Correia de Souza Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0020. PROCESSO: 0232430-9 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200200000481

Revisão de Contrato Agravante: Az Imóveis Ltda Adv.: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Agravado: Marcio Angelico Freitas dos Santos Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias Interessado: Edson Menseiros Roque, Antonio Pereira de Campos, Ivo Fogaça Gomes, Amilton de Jesus dos Santos, Simone Aparecida Netto Marini, Suely Matias Barbosa Machado, Viviane Aparecida da Luz, Fátima Francisca de Andrade, Claudinei dos Santos, Paulo Rodrigues Monteiro Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0021. PROCESSO: 0232574-6 Comarca: Curitiba Vara: 14a
Vara Cível Ação Originária: 200100000736 Reparação de Danos Agravante: Deoclides Certemio da Costa Adv.: Home-ro Vieira Neto Agravado: Maria do Carmo Pacheco Rabello, Carlito Dutra de Oliveira Adv.: Plínio Mendes Rabello, Arlindo Mendes de Souza Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0022. PROCESSO: 0232646-7 Comarca: Paranaguá Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200300000177 Obrigação de Fazer Agravante: Produtos Alimentícios Orlândia S/a - Comércio e Indústria Adv.: Adalberto Marcos de Araújo Agravado: Guangzhou Maritime Transport (group) Co. Ltd. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0023. PROCESSO: 0232912-6 Comarca: Mandaguapé Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200200000366 Cobrança Agravante: Carlos Roberto Pechek, Edilene Maria Filipin Pechek Adv.: João Joaquim Martinelli Agravado: Banco do Brasil S/a Adv.: Ideval Inácio de Paula, José Ivan Guimarães Pereira Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0024. PROCESSO: 0233287-2 Comarca: Curitiba Vara: 13a
Vara Cível Ação Originária: 200300028032 Medida Cautelar Agravante: Condomínio Edifício Champagnat Shopping Adv.: Jose Renato G. Cella, Maria das Graças Strapasson, Juarez Baby Sponholz Agravado: Vladimir Cerci, Iracema Bochnia Cerci Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho, Nemo Eloy Vidal Neto, Alessandra Cristina Kszan Pancera Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0025. PROCESSO: 0233293-0 Comarca: Londrina Vara: 4a
Vara Cível Ação Originária: 200300000266 Medida Cautelar Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Sueli Cristina Galleli Campos Agravado: Tomas Falkowski Adv.: Álvaro Pinheiro Bressan Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0026. PROCESSO: 0233303-1 Comarca: Londrina Vara: 4a
Vara Cível Ação Originária: 200300000130 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: João Carlos Pires, Sonia Barros Pires, Célio Luiz Pires Adv.: Marly Aparecida Pereira Fagundes, Willyan Roeover Soares Salvador, Carmen das Graças Silva Marins Agravado: Gracielle Guarnier Adv.: Manoel Ferreira Rosa Neto Relator: Juiz João Kopytowski

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0027. PROCESSO: 0233391-1 Comarca: Curitiba Vara: 21a
Vara Cível Ação Originária: 200200000849 Indenização Agravante: Willian Charles Van de Beld, Kelly Regina Gelinski Van de Beld Adv.: Antonio Geraldo Scupinari, Fábio Leandro dos Santos Agravado: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0028. PROCESSO: 0233520-2 Comarca: Curitiba Vara: 10a
Vara Cível Ação Originária: 200200000704 Indenização Agravante: Global Telecom S/a Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Louise Rainer Pereira Gionédís Agravado: Ricardo Abe Adv.: Rogério P. Vieira, Simone Santiago de Mello Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0029. PROCESSO: 0234671-8 Comarca: Imbituva Vara: 1a
Vara Cível Ação Originária: 200300000095 Medida Cautelar Agravante: Eliane Terezinha Wichicki Dalzoto Adv.: Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastião Favero Agravado: Souza Cruz S/a Adv.: Walmor Floriano Furtado, Marilda de Luca Furtado Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0030. PROCESSO: 0235323-1 Comarca: Londrina Vara: 3a
Vara Cível Ação Originária: 200200000308 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Lenilce Claudides de Moura Silva Adv.: Ricardo Domingues Brito, Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu Agravado: Antonio José Callero Adv.: Roberto Murawski Rabello, Jacelio Dumas Coutinho, Enoch Laurentino da Silva Interessado: Bradesco Seguros S/a Adv.: Antonio Carlos Cantoni Relator: Juiz Guido Döbeli

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0031. PROCESSO: 0236378-0 Comarca: Maringá Vara: 5a
Vara Cível Ação Originária: 200200000250 Ação Civil Pública Agravante: Josefa Teodoro da Conceição Adv.: Elsa C.a.s.c. Galvao Marchioto, Edna de Souza Mazia, Elza Maurício, Geraldo Pegoraro Filho Agravado: Ministério Público Interessado: Ailton Martins dos Santos, Jaime Aguiar Junior, Dirceu de

Oliveira, Helio Pereira da Silva, Associação dos Oficiais de Justiça do Interior do Paraná, Sociedade Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Paraná, Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (assefar), Associação dos Funicionários das Casas Moreira Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECESSARIO

0032. PROCESSO: 0226367-4 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara de Família e Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9800000918 Embargos a Execução Autor: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Sandra Regina Soares Reu: Wagner Moraes da Silveira Adv.: luciana betoni pavanello, Maisa Carla Orcioli, Priscilla Menezes Arruda Sokolowski Relator: Juiz Guido Döbeli

REEXAME NECESSARIO

0033. PROCESSO: 0232780-4 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200000000050 Acidente do Trabalho Autor: Instituto Nacional do Seguro Soial -inss Adv.: Ricardo Marcelo Fonseca Reu: Lindacir Apareci-da Tomasoni Adv.: José Maurício do Rego Barros, Amanda Cristina Almeida Relator: Juiz João Kopytowski

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0034. PROCESSO: 0194425-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900020052 Decla-ratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Osmann de Oliveira Apelado: Waner Cambaroto Adv.: Anadir Aparecida Chiozini Vagetti Relator: Juiz Macedo Pacheco Revisor: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0035. PROCESSO: 0201085-1 Comarca: Cascavel Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000758 Reparação de Danos Apelante: Município de Boa Vista da Aparecida Adv.: Ary da Silva Filho, Elisângela Alonço dos Reis Apelado: Rui da Fonseca Adv.: Marcelo Fabiano Flopas Relator: Juiz Ma-cedo Pacheco

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0036. PROCESSO: 0212524-0 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700000641 Inde-nização Apelante: Estado do Paraná Adv.: Jair Lima Gevaerd Filho Apelante: Auto Escola Claudia Ltda Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues, Rui Portugal Bacellar, Ilse Regina Viana Ramos Bacellar Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0037. PROCESSO: 0220710-1 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9800000068 Aci-dente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro So-cial - Inss Adv.: Fernando Gustavo Knoerr, Maria Candida do Amaral Kroeitz Rec.adesivo: Lídia Macário de Souza Barros Adv.: Clóvis José Gugelmin Distéfano, Átila Duderstadt, Ro-merio do Carmo Cordeiro Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido Döbeli

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0038. PROCESSO: 0229718-3 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000129 Ação de Reenqua-dramento Apelante: Município de Araucária Adv.: Elir Apare-cida da Silva Gugelmin, Ruth Lomonaco Guidoti Kasecker Apelado: Elizabeth Teixeira Moura Adv.: Genésio Tavares Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0039. PROCESSO: 0230514-2 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000001302 De-claratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Lilian Didone, Jefferson Isaac João Scheer Apelado: Algert Julius Carrara e Sitarz Adv.: Riccardo Bertotti, Fabricio Cardoso da Silveira Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0190393-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000924 Cobrança de Condo-mínio Apelante: Condomínio do Edifício Pedras Negras Adv.: Fabio Max Marschner Mayer Apelado: Rosana Esser Hortman Adv.: Samuel de Souza Rodrigues Relator: Juiz Macedo Pa-checo

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0196710-4 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000247 Adjudicação Compul-sória Apelante: Paulo Mariano Construtora e Incorporadora Ltda, Mauro & Marin Administradora de Bens Próprios S/c Ltda Adv.: Mario Vignotti, Marcos Roberto Gomes da Silva, Gis-laine Podanoski Vignotti, Marcelo Adriano Campaner Apela-do: José Pereira Salles Adv.: Edalvo Garcia Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0199480-3 Comarca: Pinhão Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000297 Reparação de Danos Apelante: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/a Adv.: João Roberto Chociai, Carlos Alberto de Oliveira Fraga Ape-lado: Plínio Renair Gomes Adv.: Luiz Cláudio Sebreński, Rita de Cassia Schavaren Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0202552-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000151 Cobrança Ape-lante: Oscar Silveira da Silva Adv.: Vagner de Oliveira Ape-lado: Brasil Veículos Companhia de Seguros Adv.: Tatiana Pia-secki Kaminski, Karin Loize Holler, Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0202720-9 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000872 Indenização Ape-lante: Nicéia Rodrigues Paulino Adv.: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Cláudio César Machado Moreno Apelado: Trevo Seguradora S/a Adv.: Ederaldo Soares, Ricardo Kifer Amorim Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0213261-2 Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000659 Cobrança Ape-lante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabíola Polatti Cordeiro Fleis-chfresser, Andreia Cunha Apelado: Reinaldo Losso Adv.: Marco Antonio Farah, José Losso Filho Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0214082-5 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000914 Indenização Ape-lante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Alcindo de Souza Fran-co, Fábio Luiz Franco Apelado: Tânia Elizabette Claro Fameli Adv.: Maycoln Rogério Leal Trentini Relator: Juiz Lauri Cae-tano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0214203-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100001181 Cobrança de Con-doomínio Apelante: Bela Vista Construtora Civil Ltda Adv.: Andréa Ricetti Bueno Fusculim Apelado: Condomínio Edifi-cio Marajoara Adv.: Mirian Beluco Relator: Juiz Guido Döbe-li

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0214207-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9900001175 Declaratória Ape-lante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teishei-ner Cavassani, Rogéria Dotti Doria Apelado: Antonio Darcio Scandellai, José Clovis Negrão, João Aparecido do Nascimen-to, Geraldo Virgílio Rodrigues, Maria Theresa Merli Abi Nas-ser, Eudes de Aguiar, Valter Caetano Locatelli, Paulo Santos Sturion, John Gordan Romsay Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0214353-9 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000843 Declaratória Ape-lante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teishei-ner Cavassani, Rogéria Dotti Doria Apelado: Espólio de Josi-as da Silva, Deucimar Ferreira Carramanho, Ademar Lima Nogueira, Davi Alves, Claudivan Luis Borgmann, João Jacinto de Oliveira, Thyrso José Rodrigues Galhardo, Elieser José Bo-nan, Wilson Antônio Firmino, Zélia Coli Junqueira, Francisco Pereira de Souza, Mário Roberto Rossi, Antoninho Zanella, Luiz Nascimento Moraes, Wellington Lins de Alencar Adv.: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva Rela-tor: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0215512-2 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000150 Cobrança Ape-lante: Leopoldo Back Adv.: João de Paula Xavier, Suely Lopes Ricken Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná -faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior, Luiz Henrique Maciel Branco, Márcia Regina Roda-coski Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0215906-4 Comarca: Mallet Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000137 Cobrança Apelante: Teo-doro Olinek Adv.: Gilberto Tadeu Dombroski, Marcelo Concei-ção Andreatta, Valdir Gehlen Apelado: Município de Mallet Adv.: Firmino de Paula Santos Lima Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0216370-8 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000541 Cobrança de Con-doomínio Apelante: Carlos Alberto de Paula Souza, Guilherme Coimbra de Paula Souza Adv.: Arione Pereira Apelado: Con-domínio Edifício Forest Hill Adv.: Antonio Carlos dos Santos Romao Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0216479-6 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900000121 Reparação de Danos Apelante: Felipe Aurélio Carboni Adv.: Jose Monteiro Gon-calves, Alberto Melhado Ruiz Apelado: Antonio Costa Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli, Marco Aurelio Ceran-to Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0216698-1 Comarca: Apucarana Vara: 1a

Vara Cível Ação Originária: 200200000047 Restituição de Quantia Apelante: Adelita Martins Cardoso Adv.: Daniel Pi-varo Stadniky, Abel Abelardo Stadniky, Sergio Luiz Candeo Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: José Flavio Egydio de Carva-lho, Jurandyr Lima Reis Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0216714-0 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000291 Indenização Ape-lante: Axa Seguros Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto, Jackson Gladston Nicolodi Apelado: Renato Bassani Adv.: Heitor Otavio de Jesus Lopes Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0216723-9 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9900001146 Declaratória Ape-lante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teishei-ner Cavassani, Rogéria Dotti Doria Apelante: Nelson Baltha-zar, José Carlos Moreira de Souza, Jaimem Kloche Miter, José Eduardo Gobbo, Jadeilson Carneiro da Silva, José Aranda Mazequim, Ronaldo Moreira Horta, Valmer Florindo de Frei-tas, Javi - Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda, Hisamiti Umada Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0216775-3 Comarca: Assis Chateaubri-and Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000208 Presta-ção de Contas Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Marlene Leithold, Gilberto Fior Apelado: Olimpio Mitiharu Isaaka Adv.: José Fernando Prezotto, Sylrle Aparecida Luiz Prezotto, Mar-celo E. Brunhara Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0216941-7 Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9400000207 Cobrança Apelante: Cimont - Indústria de Calderaria e Montagem Ltda Adv.: Jorge Eloir Maurer Apelado: Administração dos Portos de Parana-guá e Antonina - Appa Adv.: Helio Eduardo Richter, Joaquim Tramujas Filho, Paulo Roberto de Souza Jamur Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0217036-5 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000060 Embargos de Tercei-ro Apelante: Sérgio Luiz Cechim Adv.: Edson Luiz Massaro, Sílvia Regina Mascarello Massaro, Christiane Massaro Ape-lado: Rosalina de Jesus Brasil Monteiro Adv.: José Renacir Marcondes Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0217078-3 Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000095 Cobrean-ça Apelante: Juvenal Vieira Adv.: Roberta Barco Lopes, Mar-co Aurélio Piacentini Apelado: Melo, Mora & Cia Ltda Adv.: Israel Liutti, Maria Alice Castilho dos Reis Relator: Juiz Gui-do Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0217449-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9800028962 Repa-ração de Danos Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Doris Maria Baptistella Werka Apelado: Oswaldo Luiz Ferreira Fontes Adv.: Adwilhans Luciano de Souza Relator: Juiz Guido Döbe-li

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0218097-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000043818 Ação Previdenciária Apelante: Luciana Mara Bueno Adv.: Marco Antonio de Souza, Fernando Augusto de Souza Apelado: Esta-do do Paraná Adv.: Luiz Henrique Bona Turra, Isabela Cristi-ne Martins Apelado: Paranáprevidência Adv.: Samuel Tor-quato Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0219217-8 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000495 Indenização Ape-lante: R. P. M. Transportes de Cargas e Serviços Ltda Adv.: Sérgio Pessoni, Ivair Carlos da Silva Apelado: Posto Afonso Pena de Teixeira & Audrioli Ltda Adv.: Andre Luiz Lunardon Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0219526-2 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000083 Reparação de Danos Apelante: Lélia Maria Luz Reis Refundini, Nivaldo Refundini Adv.: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla, Lean-dro Ambrósio Alfieri Apelado: Eucatur - Empresa União Cas-cavel de Transportes e Turismo Ltda Adv.: Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar, Ramiro de Lima Dias Apelante: Sul Améri-ca Terrestres, Marítimos e Acidentes - Comphnia de Seguros Adv.: Pedro Rodrigo Khater Fontes, Rosângela Khater, Hum-berto Tsuyoshi Kohatsu Rec.adesivo: Lélia Maria Luz Reis Refundini, Nivaldo Refundini Adv.: João Tavares de Lima Fi-lho, Leandro Ambrósio Alfieri, Fabrício Massi Salla Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0220078-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000404 Declaratória

Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Tei-sheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Gysele Vieira Silva, Rogéria Dotti Doria Apelado: José Lima Trevi-san, José Araídes Fernandes, Wilfried Schnitzius, Umberto D´addario, Geraldo Marques Monteiro, Arnaldo Vitério Dalle Vedone, Albano Dalagua, Luis Palmácio de Lima, José Carlos Cermaria, Teófilo Lourenço, Toshihiko Hamada, Dorival Ros-si, Risso Yamamoto Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0066. PROCESSO: 0220176-9 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000215 Declaratória Ape-lante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Nelson Paschoa-lotto, Éric Garmes de Oliveira, Beno Fraga Brandão, Daise T. H. Schulz, Julio Brotto, Rogéria Dotti Doria, René Ariel Dotti Apelado: Aterledes Antônio Prouença de Almeida, Luciano Gra-va Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Fi-lho Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0067. PROCESSO: 0221802-8 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000174 Complementação de Aposentadoria/pensão Apelante: Melita Lenhart Feyh Adv.: Ivete Olívia Strieder Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Roberto Luis Luchi Demo Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0068. PROCESSO: 0224250-6 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000533 Reparação de Danos Apelante: Alcides da Silva Adv.: João Boaventura de Cristo, Léia Maria de Faria Melech Apelado: Auto Peças Al-vorada Ltda, Akita Comércio de Peças Ltda Adv.: Yoshihiro Miyamura, João Marcelo Keretch, Luciana Noto Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0069. PROCESSO: 0225040-4 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000994 Embargos a Exe-cução Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira, Beno Fraga Brandão, Daise T. H. Schulz, Julio Brotto, Rogéria Dotti Doria, René Ariel Dotti Apelado: Luiz Amilton Barbosa, Co-mercio Moveleiro Moradia Ltda. Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0070. PROCESSO: 0226251-1 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 96000000826 Reparação de Danos Apelante: Jorge Orácio Magnani Adv.: Osny Cesario Pereira, Júlio César Farias Poli, Mônica Cesário Pereira Cotelo, Mas-sami Tsukamoto Apelado: espólio de esmeraldino dos anjos, Tereza Gomes dos Anjos, Albina Maria dos Anjos, Thiago Vi-nicius Manchini Adv.: Benedito Lepri Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0071. PROCESSO: 0226380-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000786 Reparação de Danos Apelante: Carlos Eduardo Casagrande Dearo, Carlos Roberto Negrão Dearo, Salete Aparecida Casagrande Dearo Adv.: Gilfrois Carlos Bauer Apelado: Anamaria Falce Bonaldi Adv.: Roberto Aurichio Junior, Iris Mario Caldart, Osmann de Santa Cruz Arruda Relator: Juiz Guido Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0072. PROCESSO: 0227606-0 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9900022894 Prestação de Contas Apelante: Luiz Fernando de Queiroz Adv.: Joselia Aparecida Kuchler, Luize Tallarek de Queiroz Apelado: Edilia Tempski Wollmann Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Fábio Danilo Werlang Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0073. PROCESSO: 0228189-8 Comarca: São Mateus do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000119 Indenização Apelante: Expresso Bituva Ltda Adv.: Otto Carlos Pohl, Paulo Roberto Ferreira Silveira, Wilson Seleme Segundo Apelado: Lucio Michalski, Terezinha Zabowski Michalski Adv.: Denise Moraes Novicki Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0074. PROCESSO: 0228208-8 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000712 Indenização Ape-lante: Carlos Alexandre Lorga Adv.: Carlos Alexandre Lorga, Cezar Henrique Bojarczuk Apelado: Polyndia Eventos e Pro-moções Ltda Adv.: Marcelo Arthur Menegassi Fernandes, Mi-guel Cavali Miranda, Emerson Luís de Melo Relator: Juiz Car-los Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0075. PROCESSO: 0228337-4 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000258 Declaratória Ape-lante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teishei-ner Cavassani, José Valmir Zambrim, Fábio Goes Acerbi, Ro-géria Dotti Doria Apelante: Adalberto José Floro da Silva, Rui Almeida Gil Filho Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Ro-berto Ferreira Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Car-los Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0076. PROCESSO: 0229166-9 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200000049 Exibição de Documentos Apelante: Banco Santander Meridional S/a Adv.: Fabíola Polatti Cordeiro Fleischfresser, CAROLINE GARCE-TE, Carlos Eduardo Manfredini Hapner Apelado: Cesar Augusto Teixeira Adv.: Jonas Goulart, Jonas Carvalho Goulart Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0077. PROCESSO: 0229804-4 Comarca: Mandaguauá Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000162 Declaratória Apelante: Policarpo Pechek Adv.: Ana Carla da Costa Mendonça, Leticia K. Baccin, Maria Cristina Guedes Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira, Carlos Alberto Stoppa Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0078. PROCESSO: 0230332-0 Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000569 Exibição de Documentos Apelante: Mario Geraldo Adv.: Antonio Elson Sabaini Apelado: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0079. PROCESSO: 0230534-4 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600001034 Cobrança Apelante: Município de São José dos Pinhais Adv.: Soraia Al Farah, Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski Apelado: Luiz dos Santos Adv.: Celso Lucinda, Marilene Trevisan, Katia Regina Goscinski Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0080. PROCESSO: 0231568-4 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000150 Declaratória Apelante: Almir Marques de Souza, Joaquim Alves Vieira Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, José Valmir Zambrim, Alessandro Moreira do Sacramento, Rogéria Dotti Doria Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0081. PROCESSO: 0232482-3 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000240 Cobrança Apelante: Francisca Paiva Torres Adv.: Renata A Rejane Romanos, Maria Augusta Dias de Souza Manfrin Apelado: Município de Engenheiro Beltrão Adv.: Admir Viana Pereira, Lacercio Marcos Geron Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0082. PROCESSO: 0232784-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000143 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, René Ariel Dotti, Rogéria Dotti Doria, Julio Brotto Apelado: Antonio Lisboa Menezes de Oliveira, Evanda Rodrigues P. Claro Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0083. PROCESSO: 0232797-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200200000499 Cobrança Apelante: Aniel Nikosky, Ezia de Lima Nikosky Adv.: Neliton Pereira, José Edésio de Mattos, Neliton Pereira Júnior Apelado: Condomínio Edifício Dante Alighieri Adv.: Jefferson Weber, Jakson Hohara Mendes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0084. PROCESSO: 0232941-7 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000623 Anulatória Apelante: Enclimar Engenharia de Climatização Ltda Adv.: Ricardo Hideyuki Nakanishi, Sérgio da Silva Lima Apelado: Para-factoring Fomento Comercial Ltda Adv.: Livia Maria Cortat Pereira, Marcos Cesar Simor Pani Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0085. PROCESSO: 0233230-3 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000522 Indenização Apelante: Neuza Dezan Adv.: Gilson Roberto Cecatto Santos Apelado: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Patricia Klasen, Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Leonildo Bagio Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0086. PROCESSO: 0234178-2 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000693 Embargos a Execução Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Teisheiner Cavassani Apelado: Dyonísio de Faria, Pedro Afonso Oliveira Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Júnior, Rogéria Dotti Doria Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0087. PROCESSO: 0234296-5 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200100022894 Indenização Apelante: Ada Rosa Bonet Dattola Adv.: Jonny Paulo da Silva, Alexandre Augusto Gava Apelado: Marina Francisca dos Santos Pizzoni Adv.: André Carpe Neves, José Feldhaus Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0088. PROCESSO: 0234407-8 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000610 Cobrança Apelante: Condomínio Las Vegas Shopping Adv.: Aquilino Panichella, Desirre Zolet Kurike Ferrer, Raimundo Messias Barbosa Carvalho Apelado: Valderlene de Oliveira Adv.: KASSIA-NE MENCHON M ENDLICH Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0089. PROCESSO: 0234461-2 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000069 Indenização Apelante: Pedro Eduardo Marcos Adv.: Idevar Campaneruti Apelado: Aluizio Bezerra da Silva Adv.: Rejane Kimaid Gomes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0090. PROCESSO: 0234490-3 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200000000299 Indenização Apelante: J. Banna Comércio de Pneus e Acessórios Ltda Adv.: Ernesto Bond Cunha Rec.adesivo: Maria Salete Bandeira dos Santos Adv.: José de Castro Alves Ferreira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0091. PROCESSO: 0234505-9 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 98000000617 Indenização Apelante: Sancecol Ltda. Adv.: Franceliz Bassetti de Paula, Ana Cristina Coletto Apelado: Guilherme Ribeiro Carvalho Adv.: Claudinei Belafronte Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0092. PROCESSO: 0235290-7 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000557 Indenização Apelante: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Paulo Sérgio Trento, Celso de Lima Buzzoni, Carla Regina Racanelli Apelado: Douglymar Jorge Escane Adv.: Koohiti Kussima Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0093. PROCESSO: 0235483-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000031 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Liomar Fayán, Nelson Paschoalotto, Gustavo Alonso Garmes Apelado: Osvaldo Mendes, Almir de Araújo Ramos Adv.: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

**I Divisão Cível
Câmaras Cíveis Reunidas
Emitido em: 06/08/2003****Relação No. 2003.02635 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Julio César Nalim Salinet	001	0069309-2/03
Ricardo Sampaio	001	0069309-2/03

Despachos Relator

001. 0069309-2/03 Embargos de Declaração (CCvReun)

Protocolo: 2003/69375. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 693092 Ação Rescisória. Embargante: Wadji Ibrahim El Hauli. Adv.: Julio César Nalim Salinet. Adv.: Ricardo Sampaio. Embargado: Amilton Aristeu Domingues. Curador: Delasnieve Miranda Daspett de Souza. Curador: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Curador: Lair Ferreira da Motta. Órgão Julgador: Câmaras Cíveis Reunidas. Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. D E S P A C H O

1.Trata-se de embargos declaratórios tirados do v. acórdão nº 3 do Colendo Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas, que possui a seguinte ementa:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - QUESTÕES AVENTADAS NÃO ENFRENTADAS E NÃO FUNDAMENTADAS, FATO QUE CAUSA NULIDADE DO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA - TENTATIVA DE EFEITO INFRINGENTE AO RECURSO QUE NÃO O CONTÉM - ERRO DE FATO NÃO ANALISADO - INOCORRÊNCIA - ELEMENTO MATERIAL INSERTO NO CORPO DO ACÓRDÃO OBJURGADO - INCLUSIVE RELACIONADO AO CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO NOS AUTOS - AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DE PERTENÇA DE CRIAS GERADAS A PARTIR DE 25 VACAS OU NOVLHAS E AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS SEMOVENTES REIVINDICADOS - INEXISTÊNCIA - QUESTÃO SOPESADA PELA R. SENTENÇA QUE NÃO FOI OBJETO, DOS EMBARGOS INFRINGENTES EIS QUE SE PAUTOU ACERCA DE INEXISTÊNCIA DE ANÁLISE DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS, SOBRETUDO O DOCUMENTO DE FLS. 31, QUE CONCLUIRIA JULGAMENTO DIVERSO E NÃO EM RELAÇÃO A PROPRIEDADE OU NÃO DOS SEMOVENTES DISPUTADOS - EXISTÊNCIA - INOVAÇÃO MATERIAL NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - EMBARGOS REJEITADOS". (fls. 365/368).

Sustenta a embargante ter havido omissão no v. acórdão, pois, as questões invocadas anteriormente em embargos declaratórios não constituem inovação no processo vez que foram julgadas por inteiro e analisadas nos votos vencidos, e, com isso, sem a devida análise implica a nulidade do v. acórdão por ausência de fundamentação, remetendo-o a cognição conforme expandido naquela oportunidade.

Entretanto, o recurso não merece ser conhecido ante a sua ma-

nifesta intempestividade.

Conforme se extrai dos autos, o acórdão recorrido foi publicada no Diário da Justiça de 09.05.2003 (fl. 369 - sexta-feira). O prazo para recorrer iniciou em data de 12.05.2003 (segunda-feira), expirando-se o prazo para recorrer em data de 16.05.2003 (sexta -feira). No entanto, a interposição do recurso somente se deu no dia 19.05.2000 (fl. 377), ou seja fora do prazo legal previsto pelo artigo 536, do Código de Processo Civil, sendo, portanto, intempestivo.

A jurisprudência é uniforme ao afirmar que:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - NÃO CONHECIMENTO'.

'Faltando ao recurso o pressuposto objeto da tempestividade dele não se conhece'. (in - Acórdão nº 3540, da 2ª Câmara Cível do TA/PR, dec. unân., rel. Juiz Irlan Arco-Verde, julgado em 03.06.92.

Isto posto, não conheço dos embargos declaratórios opostos.

2. Oportunamente, arquivem-se os autos.

3.Int.

Curitiba, 23 de junho de 2.003.

RAFAEL A. CASSETARI - Juiz Relator.

**I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003****Relação No. 2003.02619 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Luis Ferreira	001	0146094-0
Adriano Kazuo Goto	003	0238281-0
Aurélio Ferreira Galvão	003	0238281-0
Braulino Bueno Pereira	002	0237098-1
Carlos Alberto Bezerra	003	0238281-0
Demétrio Brehulka	003	0238281-0
Dinamir Pruença Monteiro	001	0146094-0
Ederaldo Soares	002	0237098-1
Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	003	0238281-0
Mauro Zarpelão	002	0237098-1
Márcia Helena Dalcol	001	0146094-0
Márcia Regina Dos S. Machado	003	0238281-0
Ricardo Kifer Amorim	002	0237098-1
Solange Cândida Wuicik	001	0146094-0
Wandiléia P. S. Galatti	002	0237098-1

Despachos Relator

001. 0146094-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/85789. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9700001399 Restituição de Quantia. Apelante: Rosângela do Rocio Gonçalves Cota. Adv.: Dinamir Pruença Monteiro. Apelado: Cidadela S/a. Adv.: Solange Cândida Wuicik. Adv.: Márcia Helena Dalcol. Adv.: Adilson Luis Ferreira. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos.

Trata-se de apelação ofertada contra sentença proferida em autos de ação ordinária de restituição de valores pagos resultantes de compromisso de compra e venda de imóvel, ajuizada por Rosângela do Rocio Gonçalves Cota contra Cidadela S/A, objetivando não só a declaração de nulidade do distrato firmado, via aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, bem como a importância de R\$ 2.605,50 (dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Ante a matéria versada (restituição de valores pagos em razão de compromisso de compra e venda) e o rito adotado (ordinário, em função do valor atribuído à causa ser superior a 20 salários mínimos), esta Câmara, em acórdão lavrado em 15.12.1999, votou, à unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, bem como pela remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. l

Na sequência, em sessão realizada em 29.04.2003, a 3a Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça (considerando a nova redação do artigo 275, inciso I, do CPC, conferida pela Lei nº 10.444/2002) observou que o recurso deveria ser apreciado pelo órgão competente para o julgamento das ações que se processam pelo rito sumário. Nos termos do mencionado acórdão: "Sucede que, pela modificação legislativa advinda da apontada Lei 10.444/02, o valor da presente ação passou à continência daquele agora atribuído ao procedimento pelo rito sumário, cuja competência recursal, de caráter funcional e absoluta, está afeta ao egrégio Tribunal de Alçada, em vista do que dispõe o art. 104, inciso III, letra 'f', da Constituição do Estado do Paraná (com a renumeração dada pela Emenda Constitucional nº 14/01)".2

Desta forma, como não se trata de execução ou ação a ela conexa, e considerando que o Egrégio Tribunal de Justiça ressaltou a competência em razão do procedimento sumário (letra "f" do artigo 104 da Constituição Estadual), declino da competência.

Façam-se as necessárias anotações, para futura compensação. Curitiba, 1o de agosto de 2003.

ROSANA FACHIN

Juiz Relator

1 Acórdão de fls. 122-125.

2 Fls. 172.

Despachos Relator

002. 0237098-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/94565. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000904 Indenização. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Ederaldo Soares. Adv.: Ricardo Kifer Amorim. Adv.: Mauro Zarpelão. Apelado: Tácito Moraes Rego. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Adv.: Wandiléia P. S. Galatti. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana

Fachin. Despacho:

Visto

Inferre-se do r. acórdão encartado nos autos às f. 101, que a douta 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça julgou o agravo de instrumento nº 95.548-2 entre as mesmas partes, oriundo desta ação.

Assim, o recurso de apelação tirado da mesma ação deverá ser encaminhado àquela Corte diante da prevenção.

Anote-se para futura compensação.

Curitiba, 01 de Agosto de 2.003.

Cristo Pereira, Relator.

Despachos Relator

003. 0238281-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/101189. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000470 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Adv.: Carlos Alberto Bezerra. Adv.: Aurélio Ferreira Galvão. Apelado: Cometa Veículos e Peças Ltda. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Adv.: Demétrio Brehulka. Adv.: Adriano Kazuo Goto. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Cristo Pereira. Revisor: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Visto

1.Inferre-se dos autos que Cometa Veículos e Peças Ltda ingressou com ação revisional de contrato cumulada com repetição de indébito (autos nº 470/02) em face de Banco do Brasil S.A., onde objetivou a revisão de dois contratos de abertura de crédito em conta corrente e uma nota de crédito comercial. À causa atribuiu-se o valor de duzentos e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos.

Recurso regularmente processado.

2.O recurso, entretanto, não deve ser conhecido neste Areópago.

Como sabido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento (Súmula nº 233) de que o contrato de abertura de crédito em conta corrente não é título executivo, não se amoldando, via de consequência, a matéria ao artigo 104 (renumerado pela Emenda Constitucional Estadual nº 14, de 10/12/01 - DJ: 17.12.01), inciso III, letra "g", da Constituição Estadual. No caso em tela, apesar de pedir o autor também a revisão de uma nota de crédito comercial - título executivo extrajudicial - , não se olvide que tem inteira aplicação o artigo 105 da Constituição Estadual (prorrogação da competência do Tribunal de Justiça do Estado).

De outro lado, à causa foi atribuído o valor de duzentos e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos, o que afasta também o conhecimento da matéria pelas Câmaras Especializadas do rito sumário, de acordo com a redação do artigo 275 do CPCivil anterior à Lei nº 10.444/02.

Assim, não se amoldando a matéria às hipóteses elencadas na alínea "g" do inciso III do artigo 104 da Constituição Estadual, de rigor o encaminhamento do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça, onde lá se conhecerá da matéria.

Curitiba, 01 de Agosto de 2.003.

Cristo Pereira, Relator.

**I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003****Relação No. 2003.02629 de Publicação (Analítica)****ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Aparecido Albino Dechiche	005	0235055-8
Armando Luiz Marcon	004	0234928-2
Ederson Ribas Basso E Silva	002	0232579-1
Elói Antonio Pozzatti	002	0232579-1
Fabiana Garcia Amaral	005	0235055-8
Fernando Antonio Moura F. Silva	001	0212749-7
Gustavo Henrique Dietrich	004	0234928-2
Joaquim Pereira Alves Junior	004	0234928-2
Josué Dyonisio Hecke	001	0212749-7
Liliane Andresa Amaral	002	0232579-1
Luciano Cesar Lunardelli	005	0235055-8
Luiz Carlos Lima	001	0212749-7
Maria Aparecida De P. L. Rech	003	0234821-8
Milton Luiz Cleve Küster	001	0212749-7
Márcio Antonio Batista Da Silva	005	0235055-8
Márcio Ribeiro Pires	002	0232579-1
Márcio Ribeiro Pires	002	0232579-1
	003	0234821-8
	003	0234821-8
	004	0234928-2
	005	0235055-8
	005	0235055-8

Paulo Giovani Fornazari	004	0234928-2
Paulo Moreli	002	0232579-1
Rodrigo Alcemir Ruthes	005	0235055-8
Sandro Fabiano Santos	003	0234821-8

Vista ao(s) apelado(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias

001. 0212749-7 Apelação Cível

Protocolo: 2002/90914. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200100000506 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000292 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Doracy Correa. Adv.: Josué Dyonisio Hecke. Apelado: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Relator Convocado: Juiz Convocado Edgard Fernando Barbosa. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: VISTA DOS AUTOS.

Vista ao(s) apelado(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias 002. 0232579-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/65260. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000410 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200000000051 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000379 Embargos a Execução. Apelante: Alimentos Zaeli Ltda. Apelante: Valdemir Zago. Apelante: Anezio Zago. Apelante: Marival Zago. Apelante: Wagner Antonio Zago. Apelante: José Osmar Zago. Apelante: Jair Zago. Apelante: Jonas Zago. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Eder-son Ribas Basso e Silva. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: VISTA DOS AUTOS. Vista Advogado: Márcio Ribeiro Pires (PR025849).

Vista ao(s) apelante(s) - VISTA DOS AUTOS AO APELANTE 2 - Prazo: 5 dias

003. 0234821-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/75864. Matéria: Execução. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000325 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000251 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valdir Daniel. Adv.: Sandro Fabiano Santos. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Maria Aparecida de Paula Lima Rech. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Motivo: VISTA DOS AUTOS AO APELANTE 2. Vista Advogado: Márcio Ribeiro Pires (PR025849).

Vista ao(s) apelado(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias

004. 0234928-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/80359. Matéria: Execução. Comarca: Casca-vel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9100000398 Embargos a Execução. Autos Complementares: 528907 Apelação Cível. Autos Complementares: 9000000396 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Wilson Macjima. Adv.: Paulo Gio-vani Fornazari. Adv.: Gustavo Henrique Dietrich. Adv.: Joa-quim Pereira Alves Junior. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Revisor: Juiz Cristo Pereira. Motivo: VISTA DOS AUTOS.

Vista ao(s) apelante(s) - VISTA DOS AUTOS AO APELANTE 2 - Prazo: 5 dias

005. 0235055-8 Apelação Cível

Protocolo: 2003/81317. Matéria: Execução. Comarca: Cru-zeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000183 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000799 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Nadir Dalbello Almeida. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Adv.: Luciano Cesar Lunardelli. Adv.: Fabiana Garcia Amaral. Adv.: Rodrigo Alcemir Ruthes. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Juiz Moraes Leite. Motivo: VISTA DOS AUTOS AO APELANTE 2. Vista Advogado: Márcio Ribeiro Pires (PR025849).

II Divisão Cível
Quinta Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02620 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre César Del Grossi	001	0238713-7
Cesar Felix Ribas	005	0238768-2
Cleci Terezinha Muxfeldt	004	0238750-0
Delfer Dalque De Freitas	001	0238713-7
Ederson Ribas Basso E Silva	005	0238768-2
Estevam Capriotti Filho	003	0238723-3
Fernanda Capriotti	003	0238723-3
Flavio Jose Santana	006	0238899-2
Giuliana Karina R. D. Godoy	004	0238750-0
Idelanir Ernesti	004	0238750-0
Jair Felipes	005	0238768-2
José Carlos Del Grossi	001	0238713-7
José Guilherme Barbosa Leite	006	0238899-2
Leonardo Souza	006	0238899-2
Lothario Hermes Kober	002	0238716-8
Luis Renato Martins De Almeida	004	0238750-0
Luiz Sergio Del Rossi	001	0238713-7
Norton Emmel Muhlbeier	002	0238716-8
Renato Alves Romano	004	0238750-0
Vanessa Zucchi	002	0238716-8
Vilma De Almeida	005	0238768-2
Despachos Presidente		
001. 0238713-7 Agravado de Instrumento		

Protocolo: 2003/104433. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000384 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000142 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nascimento Souza & Cia. Ltda. Agravante: Paulo Gomes do Nascimento Filho. Agra-vante: Eliete Cerqueira de Souza Nascimento. Agravante: Car-los Alberto Gomes do Nascimento. Agravante: Eva Marli Fur-man do Nascimento. Agravante: Geny Moralez do Nascimen-to. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Luiz Sergio Del Rossi. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Delfer Dalque de Freitas. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior.

Despacho:
Vistos.
Trata-se de agravo de instrumento interposto por Nascimento Souza & Cia. Ltda. e outros em face do Banco do Brasil S/A, em embargos à execução de título extrajudicial.
No entanto, a decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pron-unciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Re-gimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/ 79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curi-tiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

002. 0238716-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/104434. Matéria: Execução. Comarca: Tole-dora. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000384 Exe-cução de Título Extrajudicial. Agravante: Aloisio José Frantz. Adv.: Lothario Hermes Kober. Agravado: Herbioeste Herbici-das Ltda.Advs.: Norton Emmel Muhlbeier. Adv.: Vanessa Zuc-chi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Gla-demir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:
Vistos.
Trata-se de agravo de instrumento interposto por Aloísio José Frantz em face de Herbioeste Herbicidas Ltda., em execução de título extrajudicial.
No entanto, a decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pron-unciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Re-gimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/ 79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curi-tiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

003. 0238723-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/104516. Matéria: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200300000851 Busca e Apreensão. Agravante: Idemar José Ferreira. Agra-vante: Ana Gonçalves Rocha Ferreira. Adv.: Estevam Capriotti Fi-lho. Adv.: Fernanda Capriotti. Agravado: Futurama Imóveis Ltda.Agravado: André Luiz Aguiar. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Vistos.
Trata-se de agravo, por instrumento, interposto por IDEMAR JOSÉ FERREIRA e ANA GONÇALVES ROCHA FERREI-RA, que se insurgem contra decisão (fls. 55) proferida em me-dida cautelar de busca e apreensão de cheque, aforada pelos agravantes em face de FUTURAMA IMÓVEIS LTDA. e AN-DRÉ LUIS AGUIAR (fls. 17/25 e 53/55).
Postulam os recorrentes, em antecipação de tutela recursal, que seja deferida liminarmente a busca e apreensão do referido cheque.
Defiro o processamento do recurso, mas não é caso de anteci-par a tutela, pois a concessão ou não de liminar, em medida de natureza cautelar, é ato que se insere na esfera do poder discri-cionário do magistrado, e "somente se for demonstrada a ilegali-dade do ato negatório da liminar ou o abuso de poder do ma-gistrado, e isto de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, veiculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outra instância superior" (STJ, ROMS nº 361, DJU de 09/03/91, pág. 1.965).
A decisão hostilizada não se mostra ilegal e tampouco teratoló-gica, pois a MMª Juíza "a quo" entendeu estar ausente o "peri-culum in mora", ressaltando que, se de um lado as consequê-ências mais imediatas que os autores da ação queriam evitar já teriam ocorrido, pois o cheque fora apresentado e devolvido pela instituição bancária, e, de outro lado restava evidenciado que o autor varão, ora recorrente, sustara o pagamento do título.
Ressalvou, também, a decisão, que "para os requerentes preser-varem seu crédito e bom nome existem outros meios processu-ais, que não a drástica medida de busca e apreensão" (fls. 55).
Ora, "o direito líquido e certo a ser tutelado em medida caute-lar repousa no binômio "periculum in mora" e "fumus boni iuris", sendo sua concessão somente possível quando perceptível o risco de dano irreparável" (TJSP, MS nº 246.768-2, SP - Juris-prud. Informatizada Saraiva).
Ante o exposto, deixo de antecipar a tutela recursal.
Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente
Ag. de Instrumento nº 238.723-3, de Ctba, 18ª V. Cível - Fls. 2

Despachos Presidente

004. 0238750-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/104950. Matéria: Execução. Comarca: Curi-tiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001278 Exe-cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2136794 Agravado de Instrumento. Agravante: Antonio Ricardo Sabatino D'agostinho. Agravante: Nacional Indústria Química Ltda. Adv.: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy. Adv.: Luis Renato Martins de Almeida. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Agra-vado: Banco Santander Brasil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Adv.: Renato Alves Romano. Interessado: Noraldino Felix Gonçal-ves. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José

Simões Teixeira. Despacho:
Vistos.
Trata-se de agravo de instrumento interposto por Antonio Ri-cardo Sabatino D'Agostinho e outro em face do Banco Santan-der Brasil S/A, em execução de título extrajudicial.
No entanto, a decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pron-unciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Re-gimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/ 79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curi-tiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

005. 0238768-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/105038. Matéria: Execução. Comarca: Umu-arama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000698 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Umatex - Umu-arama Têxtil Ltda. Adv.: Ederson Ribas Basso e Silva. Adv.: Cesar Felix Ribas. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Jair Felipes. Adv.: Vilma de Almeida. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:
Vistos.
Trata-se de agravo de instrumento interposto por Umatex - Umuarama Têxtil Ltda. em face de HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, em execução de título extrajudicial.
No entanto, a decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pron-unciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Re-gimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/ 79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 28 de julho de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curi-tiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

006. 0238899-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/106602. Matéria: Execução. Comarca: Orti-gueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9200000197 Exe-cução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9300000012 Embargos a Execução. Agravante: Shell Brasil Ltda. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Agravado: Auto Posto Ferlup Ltda. Agravado: Tereza Kowalewski Buniowski. Agravado: Lúcia Buniowski Taira. Agravado: Paulo Yukio Taira. Agravado: Ivo Buniowski. Agra-vado: Nilson Buniowski. Adv.: Flavio Jose Santana. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito sus-pensivo, interposto por SHELL BRASIL LTDA., que se insur-ge contra decisão (fls. 130/131) proferida nos autos de execu-ção de título extrajudicial aforada pela agravante em face de AUTO POSTO FERLUP LTDA. e OUTROS.
O presente recurso, todavia não poder ser conhecido, pois en-tre as peças trasladadas não consta a procuração que teria dado origem ao subestabelecimento de fls. 78, restando descumprida a exigência consubstanciada no inciso I, do artigo 525 do Có-digo de Processo Civil.
Em caso semelhante este Tribunal deixou assentado o seguinte: "AGRAVO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE PEÇA OBRIGA-TÓRIA. PROCURAÇÃO. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO COMPROBATÓRIA. NÃO PROVIMENTO.
Se não houver nos autos principais a procuração outorgada ao advogado do agravado, peça de traslado obrigatório, deve o agravante comprovar a sua falta mediante certidão expedida pela respectiva Escrivania.
É insuficiente a apresentação de cópia de susbtabelecimen-to ao advogado do agravado pois afigura-se essencial a cópia da procuração dada ao advogado substabelecente para se aferir a regularidade da representação" (ac. nº 15.756, 3ª Câmara Cível, DJ de 02/08/2002).
Ante o exposto, e com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 24, XXV, do Regi-mento Interno desta Corte, nego seguimento ao recurso.
Publique-se.
Curitiba, 01 de agosto de 2003.
JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente.

II Divisão Cível
Quinta Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02632 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Ceruti	011	0235579-3
Adriana De França	007	0235312-8
Alexandre Arseno	009	0235455-8
Alexandre Christoph L. Pacheco	017	0236147-5

Alexandre Fidalski 009 0235455-8
Alexandre Octávio Raad 029 0236792-0
Anderson Destéfano 015 0235815-4
Antonio Carlos De Moraes 028 0236782-4
Antonio Henrique Marsaro Junior 003 0234332-6
Antonio Jose Da L Amaral Filho 008 0235453-4
Aparecido Albino Dechiche 010 0235492-1
Arnaldo Aparecido Coração 021 0236537-9
Carlos Alberto F. D. Castro 009 0235455-8
Carlos Eduardo Pinto 015 0235815-4
Carlos Juarez Weber 016 0236037-4
Carolina Bacci Da Silva 011 0235579-3
Claudia R. Reginato Zarpelon 020 0236295-6
Cláudia Rejane Nodari 029 0236792-0
Cynthia Soccol Branco 023 0236562-2
Dania Maria Rizzo 002 0232448-1
Edegard Augusto C. Lessnau 008 0235453-4
Edimará Soares De Souza 015 0235815-4
Eduardo Antonio Bergamaschi 013 0235639-4
Emanuel Vitor Canedo Da Silva 017 0236147-5
Emílio Luiz Augusto Prohmann 030 0236917-7
Evaristo Aragão F. D. Santos 012 0235587-5
014 0235651-0
016 0236037-4
008 0235453-4
024 0236657-6
030 0236917-7
020 0236295-6
019 0236160-8
001 0192780-0/01
022 0236559-5
018 0236148-2
004 0234912-4
025 0236665-8
005 0235303-9
009 0235455-8
018 0236148-2
005 0235303-9
003 0234332-6
016 0236037-4
028 0236782-4
030 0236917-7
011 0235579-3
002 0232448-1
027 0236775-9
027 0236775-9
028 0236782-4
025 0236665-8
007 0235312-8
012 0235587-5
016 0236037-4
020 0236295-6
011 0235579-3
007 0235312-8
005 0235303-9
009 0235455-8
011 0235579-3
007 0235312-8
005 0235303-9
009 0235455-8
011 0235579-3
007 0235312-8
022 0236559-5
019 0236160-8
012 0235587-5
012 0235587-5
014 0235651-0
005 0235303-9
009 0235455-8
022 0236559-5
006 0235310-4
027 0236775-9
006 0235310-4
024 0236657-6
017 0236147-5
020 0236295-6
026 0236754-0
018 0236148-2
019 0236160-8
006 0235310-4
001 0192780-0/01
014 0235651-0
014 0235651-0
001 0192780-0/01
020 0236295-6
003 0234332-6
008 0235453-4
021 0236537-9
007 0235312-8
023 0236562-2
022 0236559-5
028 0236782-4
006 0235310-4
014 0235651-0
027 0236775-9
001 0192780-0/01
024 0236657-6
001 0192780-0/01
021 0236537-9
010 0235492-1

Fabiana De Oliveira Cunha 008 0235453-4
Fabrício Schewinski 024 0236657-6
Fernando Abreu Costa Junior 030 0236917-7
Fernando Gustavo Knoerr 020 0236295-6
Fiori Augusto Mincache Faustino 019 0236160-8
Flavia Cristiane Machado 001 0192780-0/01
Fábio Rotter Meda 022 0236559-5
Giovana Christie Favoretto 018 0236148-2
Ijair Vamerlati 004 0234912-4
025 0236665-8
005 0235303-9
009 0235455-8
Jacira Martins 018 0236148-2
Jaqueline Lobo Da Rosa 005 0235303-9
Jose Antonio Valle Machado 003 0234332-6
Jose Hotz 016 0236037-4
Josiane Trinkel 028 0236782-4
José Antonio P. D. Oliveira 030 0236917-7
José Carlos Buzatto 011 0235579-3
José Eli Salamacha 002 0232448-1
João Carlos De Oliveira 027 0236775-9
João Carlos De Oliveira Júnior 027 0236775-9
Jubrail Romeu Arcenio 028 0236782-4
Juliane Mayer Grigoletto 025 0236665-8
Karime Cecyn Pietszkowski 007 0235312-8
Leandro Cezar Ataides 012 0235587-5
016 0236037-4
020 0236295-6
Lilliana Maria Ceruti Lass 011 0235579-3
Luciano Chizini Chemin 007 0235312-8
Luis Fernando Nadolny Loyola 005 0235303-9
009 0235455-8
011 0235579-3
007 0235312-8
022 0236559-5
019 0236160-8
012 0235587-5
012 0235587-5
014 0235651-0
005 0235303-9
009 0235455-8
022 0236559-5
006 0235310-4
027 0236775-9
006 0235310-4
024 0236657-6
017 0236147-5
020 0236295-6
026 0236754-0
018 0236148-2
019 0236160-8
006 0235310-4
001 0192780-0/01
014 0235651-0
014 0235651-0
001 0192780-0/01
020 0236295-6
003 0234332-6
008 0235453-4
021 0236537-9
007 0235312-8
023 0236562-2
022 0236559-5
028 0236782-4
006 0235310-4
014 0235651-0
027 0236775-9
001 0192780-0/01
024 0236657-6
001 0192780-0/01
021 0236537-9
010 0235492-1

Leonardo Da Costa 020 0236295-6
Lilliana Maria Ceruti Lass 011 0235579-3
Luciano Chizini Chemin 007 0235312-8
Luis Fernando Nadolny Loyola 005 0235303-9
009 0235455-8
011 0235579-3
007 0235312-8
005 0235303-9
009 0235455-8
011 0235579-3
007 0235312-8
022 0236559-5
019 0236160-8
012 0235587-5
012 0235587-5
014 0235651-0
005 0235303-9
009 0235455-8
022 0236559-5
006 0235310-4
027 0236775-9
006 0235310-4
024 0236657-6
017 0236147-5
020 0236295-6
026 0236754-0
018 0236148-2
019 0236160-8
006 0235310-4
001 0192780-0/01
014 0235651-0
014 0235651-0
001 0192780-0/01
020 0236295-6
003 0234332-6
008 0235453-4
021 0236537-9
007 0235312-8
023 0236562-2
022 0236559-5
028 0236782-4
006 0235310-4
014 0235651-0
027 0236775-9
001 0192780-0/01
024 0236657-6
001 0192780-0/01
021 0236537-9
010 0235492-1

Luiz Antonio Vieira 011 0235579-3
Luiz Carlos Da Rocha 007 0235312-8
Luiz Carlos Franco 022 0236559-5
Luiz Eduardo Volpato 019 0236160-8
Luiz Fernando M. Albuquerque 012 0235587-5
Luiz Rodrigues Wambier 012 0235587-5
014 0235651-0
005 0235303-9
009 0235455-8
022 0236559-5
006 0235310-4
027 0236775-9
006 0235310-4
024 0236657-6
017 0236147-5
020 0236295-6
026 0236754-0
018 0236148-2
019 0236160-8
006 0235310-4
001 0192780-0/01
014 0235651-0
014 0235651-0
001 0192780-0/01
020 0236295-6
003 0234332-6
008 0235453-4
021 0236537-9
007 0235312-8
023 0236562-2
022 0236559-5
028 0236782-4
006 0235310-4
014 0235651-0
027 0236775-9
001 0192780-0/01
024 0236657-6
001 0192780-0/01
021 0236537-9
010 0235492-1

Manoel Francisco M. D. Paula 005 0235303-9
009 0235455-8
022 0236559-5
006 0235310-4
027 0236775-9
006 0235310-4
024 0236657-6
017 0236147-5
020 0236295-6
026 0236754-0
018 0236148-2
019 0236160-8
006 0235310-4
001 0192780-0/01
014 0235651-0
014 0235651-0
001 0192780-0/01
020 0236295-6
003 0234332-6
008 0235453-4
021 0236537-9
007 0235312-8
023 0236562-2
022 0236559-5
028 0236782-4
006 0235310-4
014 0235651-0
027 0236775-9
001 0192780-0/01
024 0236657-6
001 0192780-0/01
021 0236537-9
010 0235492-1

Marcelo Oliva Murara 022 0236559-5
Marco Antônio Gonçalves Valle 006 0235310-4
027 0236775-9
Moaci Mendes Leite 006 0235310-4
Moacir De Melo 024 0236657-6
Murilo Celso Ferri 017 0236147-5
Nemo Francisco Spano Vidal 020 0236295-6
Noeli De Souza Machado 026 0236754-0
Oliveira Martins Dos Reis 018 0236148-2
Orlando Alexandrino 019 0236160-8
Paulo César Gonçalves Valle 006 0235310-4
Paulo Mauricio Da Rocha Turra 001 0192780-0/01
Paulo Renato Lopes Raposo 014 0235651-0
Paulo Sergio Ivanoski 014 0235651-0
Pedro Paulo Vitola 001 0192780-0/01
Reges José Reimann 020 0236295-6
Sadi Meine 003 0234332-6
Samuel De Souza Rodrigues 008 0235453-4
Silvana Aparecida Cezar Ponte 021 0236537-9
Silvio Nagamine 007 0235312-8
Simoni Marcon 023 0236562-2
Sérgio Antonio Meda 022 0236559-5
Sérgio Manuel Da Silva 028 0236782-4
Temis Chenso Da Silva Rabelo 006 02

Decisorio.
Vistos, estes auto de embargos de declaração sob n. 0192780-0/01 de vara cível, em que é embargante o Banco do Estado do Paraná S/A . e embargados CRS Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros.

Insatisfeito com a conclusão adotada no Acórdão n. 14007 da Quinta Câmara Cível do TA-PR, apresenta a embargante sua insurgência a respeito da decretação da extinção da ação, argumentando que se trata de contrato de abertura de crédito em conta corrente, mas sem a característica de "rotativo", se tratando na realidade de um empréstimo a prazo determinado.

A colocação feita não pode ser reexaminada na via estreita dos embargos de declaração. Porquanto não se está questionando possível omissão ou contradição localizável no conteúdo da decisão colegiada, realçando que a contradição que pode ser examinada nos embargos é somente aquela decorrente dos próprios termos do acórdão, não relativamente a adoção de orientação jurisprudencial diversa proveniente de outras decisões. A não aceitação da interpretação mais ampla adotada pelo Acórdão embargado, recusando a qualidade de título executivo extrajudicial a contrato bancário de abertura de crédito em conta corrente, deixando de levar em consideração qualquer outra característica dessa avença, somente pode ensejar a propositura de recurso adequado para que seja reexaminado o mérito da causa.

Na decisão colegiada, a circunstância apontada pelo embargante, não foi tida como relevante, se resumindo a apreciação da característica básica de se tratar de um contrato de abertura de crédito em conta-corrente.

Citações jurisprudenciais foram feitas, unicamente no sentido, de que tal contrato, examinado aqui na sua característica geral, não configuraria o título executivo descabendo ao embargante procurar justificar a apresentação dos embargos com menção a possível contradição entra a citada jurisprudência e a conclusão do acórdão.

Determina o art. 535 do Código de Processo Civil, as hipóteses de cabimento do recurso.

Somente sendo admissíveis embargos declaratórios com efeitos modificativos, visando à correção de erros materiais do julgado. Ocorrendo, porém errônea apreciação de prova, no julgamento da apelação, é defesa ao órgão julgador reapreciá-la, nos declaratórios, alterando o resultado do julgamento.

A pretensão do embargante é claramente a de obter novo julgamento do recurso, em face à mencionada característica indicada no contrato bancário, que como mencionado não foi tida como relevante na decisão ora embargada.

Constata-se ainda, com facilidade, que a renovação do exame do mérito recursal, tendo sido, nessa mesma situação, sempre objeto de recurso especial, e não dos embargos de declaração, considerando a disceptação existente na jurisprudência, ainda que em corrente minoritária, que recusa a aceitação do contrato bancário de abertura de crédito em conta-corrente, como título executivo extrajudicial, de forma ampla.

Não existiu no caso, ora em exame qualquer contradição na decisão atacada, que justificasse a apresentação desses embargos de declaração. As colocações do embargante não se amoldam a qualquer das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil, observando-se que não trouxe o embargante a discussão qualquer contradição, da mesma decisão, quando confirmou a legitimidade processual do embargante para figurar no feito.

Não ocorrendo qualquer omissão ou contradição do julgado, com fundamento no artigo 557, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos de declaração.

Intime-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2003.

KÜSTER PUPPI

Juiz Convocado

Despachos Relator

002. 0232448-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/62763. Matéria: Execução. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000078 Medida Cautelar. Agravante: Indústria e Comércio Chemim Ltda. Adv.: José Eli Salamacha. Agravado: Cervejaria Zanni Ltda. Adv.: Dania Maria Rizzo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

I) Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por Indústria e Comércio Chemim Ltda. contra despacho proferido pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Uraí que concedeu liminar de sustação de protesto, nos autos de Ação Cautelar de Sustação de Protesto nº 78/2003, proposta por Cervejaria Zanni Ltda.

II) Prestando as informações de praxe, a MM. Juíza a quo noticiou a reconsideração da decisão agravada, diante do que houve a perda do objeto, restando prejudicado o presente Agravado de Instrumento, nos termos do art. 529 do CPC, devendo ser extinto o procedimento recursal.

III) Após as diligências de praxe, proceda-se a baixa dos autos. Curitiba, 27 de junho de 2003.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZII

Relator

Agravado de Instrumento nº 197.323-5 fls. 02

Despachos Relator

003. 0234332-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/75739. Matéria: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000367 Execução para entrega de Coisa Certa. Agravante: Erno Krotetz. Adv.: Antonio Henrique Marsaro Junior. Adv.: Sadi Meinel. Agravado: Antonio Silvestre Franzen. Adv.: Jose Antonio Valle Machado. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1.Recebo o recurso, provisoriamente somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave, ou de difícil reparação até o julgamento definitivo deste recurso - art.527 c.c o art. 558 do CPC - ressalvado sempre reexaminar o pedido de efeito suspensivo após melhores esclarecimentos, quer

ante as informações do juízo de origem, que terá a faculdade de juízo de retratação, quer de possíveis fatos advindos da versão dos agravados.

2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.

3. Intime-se o agravante, por seu procurador, para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.

4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.

5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Curitiba, 16 de junho de 2003.

Jurandyr Souza Jr.

Relator

2- fls.

Despachos Relator

004. 0234912-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/80161. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000186 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000541 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Agravante: Lindovino Manentti. Adv.: Ijair Vamerlatti. Agravado: Laura Friedrich. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1.Presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade, recebo o presente agravo de instrumento, mas o faço somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave ou de difícil reparação ante a espera do julgamento de mérito do recurso, assim como por inexistirem os requisitos a firmar convencimento nesta fase, ante a teoria do risco.

2. Intimem-se a agravada para responder, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.

3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.

4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.

5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Curitiba, 11 de junho de 2003.

Jurandyr Souza Jr.

Relator

1- fls.

Despachos Relator

005. 0235303-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/83638. Matéria: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000029 Execução de Incompetência. Autos Complementares: 200200000958 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200200000882 Indenização. Autos Complementares: 200200000399 Ação Monitória. Autos Complementares: 200200000400 Ação Monitória. Autos Complementares: 200200000401 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Valtra do Brasil Ltda. Adv.: Jaqueline Lobo da Rosa. Agravado: Valverde Tratores Ltda. Adv.: Luis Fernando Nadolny Loyola. Adv.: Manoel Francisco Martins de Paula. Adv.: Ivanise Neiva Dozoretz Kornelhuk. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.
I. VALTRA DO BRASIL LTDA nos autos de exceção de incompetência, incidental da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA que lhe move VALVERDE TRATORES LTDA, Vara Cível da Comarca de Araucária, ante a decisão (fls. 56/59-TA) que im procedeu a exceção aposta de incompetência do Juízo, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO dizendo insubstistente o fundamento de que havendo outras demandas das mesmas partes, em trâmite no foro, gerou a prorrogação de competência, pois além de inexistir liame entre ditas demandas com a cautelar aludida e a respectiva ação principal, posto que estas têm como causa de pedir o contrato de Concessão Comercial diferentemente daquelas outras que são monitorias (3) e indenizatória (por protestos indevidos de títulos), inexistindo possibilidade de futuras decisões conflitantes, sendo, ademais, no caso in specie que foi olvidada a cláusula de eleição do foro do contrato de Concessão Comercial em discussão, quando as partes livremente escolheram a Comarca de Mogi das Cruzes- SP para dirimir dúvidas e litígios porventura decorrentes do mesmo, cabendo observar o que dispõem o inc. IV, do art. 100, CPC e a Súmula 335, STF, atendendo-se, evidentemente, a inaplicabilidade da Lei Consumerista, e esperando, por tudo, a reforma do ato oburgado.

II. Admito o recurso no seu duplo efeito para obstaculizar os efeitos do ato agravado, até final julgamento deste, por transparecer plausível o pleito da Recorrente e, para evitar o prejuízo processual.

Comunique-se o MM. Juiz da Causa, dando-lhe conhecimento deste despacho para o devido cumprimento, solicitando-lhe, ainda, as informações de estilo.

III. Intime-se o Agravado para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

Em, 12 de junho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

006. 0235310-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/82991. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000948 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Eletro In - Matec Motores e Materiais Elétricos Ltda. Adv.: Moaci Mendes Leite. Agravado: Eletro Aliança Comércio de Motores, Peças e Materiais Elétricos Ltda. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Paulo César Gonçalves Valle. Adv.: Temis Chen-

so da Silva Rabelo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

Vistos, etc.

I - A primeiro exame não se afigura essencial atribuição ao suspensivo efeito (arts. 527, III e 558 CPC), ao expectado reflexo sobre o prosseguimento executivo, assim não conferido. Intime-se.

Comunique-se ao douto Juízo.

II - Em processamento suspensivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Curitiba, 16 de junho de 2003.

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

007. 0235312-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/83568. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200100001514 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sebastião Fernando Magalhães. Agravante: Ágora Ambiental S/c Ltda. Adv.: Luciano Chizini Chemin. Adv.: Karime Cecyn Pietszkowski. Agravado: Luiz Antonio Bertussi Filho. Adv.: Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Adriana de França. Adv.: Silvio Nagamine. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Recebo o presente recurso.

Não demonstraram, os agravantes, o requisito da lesão grave e de difícil conserto, uma vez que o imóvel localizado em Maringá e que serve de ampliação da garantia, consoante se infere da documentação encartada, sequer foi constritado.

Assim, em cognição não exauriente, indefiro o pedido liminar. Intime-se o agravado para, nos termos da lei, oferecer seu arrazoado.

Colham-se as informações de praxe junto ao eminente juiz da causa.

Intime-se.

Providências de praxe.

Curitiba, 16 de junho de 2003.

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira

Relator

Despachos Relator

008. 0235453-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/84460. Matéria: Execução. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000023 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700016877 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900019377 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 2000000021219 Declaratória. Autos Complementares: 9800017505 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1728063 Apelação Cível. Agravante: Guidolin & Cia Ltda. Agravante: Argemiro Guidolin Filho. Agravante: Jucimara Collere Guidolin. Adv.: Samuel de Souza Rodrigues. Adv.: Antonio Jose da L. Amaral Filho. Adv.: Fabiana de Oliveira Cunha. Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Edgard Augusto Cruzzara Lessnau. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.

I. Do despacho (fls. 22-TA) datado de 13 de março/03, que determinou a imissão da posse do arrematante, proferido nos autos de CARTA PRECATÓRIA (reflexa da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL aposta por BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE face GUIDOLIN & CIA LTDA E OUTROS no Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública) pelo MM. Juiz deprecado da Vara Cível de Colombo, insurgiram-se os Executados com manejo de AGRAVO DE INSTRUMENTO sustentando, em apertada síntese, que a decisão afrontada é nula por estar suspensa a execução por terem os Recorrentes proposto EMBARGOS À ARREMATACÃO em questão, aduzindo, ademais, que o ato oburgado é nulo pela falta de publicação e intimação devida, esperando, assim, o provimento deste recurso.

II. Dessesumo-se do instrumento recursal que, após a prolação do despacho agravado, e apesar de não publicado como alegam os Agravantes, estes compareceram espontaneamente nos autos (Juízo deprecado de Colombo) e na data de 9 de junho/03, protocolaram requerimento (fls. 337/338-TA) objetivando a suspensão daquela ordem de imissão de posse que resultou no despacho (fls.23-TA) proferido na mesma data, que manteve higida a decisão ditada. Mesmo assim o recurso é tempestivo c/ certidão de fls. 26-TA.

III. Admito o recurso dando-lhe duplo efeito, para suspender ao menos até o julgamento deste os efeitos do ato recorrido, por transparecer que a pretensão dos Agravantes possa estar envolta na fumaça do bom direito e, também, para obstaculizar a realização do ato de imissão de consciências irreversíveis para os mesmos.

Comunique-se o teor deste ao MM. Juiz da Causa, para o cumprimento devido, solicitando-lhe, ainda, as informações de estilo.

III. Intime-se o Banco/Agravado para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

Em, 20 de junho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

009. 0235455-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/84392. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba.

ba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 2002000001175 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000371 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Carlos Barusso Buffara. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Alexandre Arseno. Agravado: Ana Carmela de Oliveira. Adv.: Luis Fernando Nadolny Loyola. Adv.: Manoel Francisco Martins de Paula. Adv.: Ivanise Neiva Dozoretz Kornelhuk. Adv.: Alexandre Fidalski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1.Presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade, recebo o presente agravo de instrumento, mas o faço somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave ou de difícil reparação ante a espera do julgamento de mérito do recurso, assim como por inexistirem os requisitos a firmar convencimento nesta fase, ante a teoria do risco.

2. Intimem-se a agravada para responder, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entender conveniente.

3. Intime-se, o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.

4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.

5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Curitiba, 13 de junho de 2003.

Jurandyr Souza Jr.

Relator

1- fls.

Despachos Relator

010. 0235492-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/84647. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8700000532 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Destilaria de Aguardente 13 de Julho Ltda.Agravante: Aparecido Geraldo Pinheiro. Agravante: Rodovalho Tucunduva Westin. Adv.: Aparecido Albino Dechiche. Agravado: Banco Bradesco S/a.Adv.: Walter Goncalves. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: DESTILARIA DE AGUARDENTE 13 DE JULHO LTDA, APARECIDO GERALDO PINHEIRO e RODOVALHO TUCUNDUVA WESTIN, informados, aforam pedido em agravo, tirado por instrumento dos autos n.º 532/87, de demanda executiva proposta por BANCO BRADESCO S/A em face dos agravados, em que a MM.ª Juíza a quo indeferiu pedido de suspensão do processo (pela morte do procurador dos executados).

Aduzem os recorrentes que o despacho oburgado erroneamente referiu-se à possibilidade de oposição de embargos desde 07/05/2002 (ocasião em que os agravantes, em tese, procuraram pelo patrono e sabiam do falecimento do causidico desde então), já que o prazo para tal já ocorreu da primeira penhora. Aduzem que a morte do procurador suspendeu o processo desde 28/02/97 e que, após esta data, foram produzidos vários atos processuais, entre os quais destaca-se a elaboração da conta geral (cujo montante extrapola o razoável), que querem ver declarados nulos.

Pedem a antecipação dos efeitos da tutela e o provimento final. É de se deferir a suspensão do processo, uma vez a presença da possibilidade de dano irreparável (a continuidade processual poderá redundar em alienação de bens).

Desse modo e sendo possível a reversibilidade da medida, defiro o pedido de suspensão do processo, pelo menos até o pronunciamento da Câmara.

Requistem-se as informações habituais à eminente Juíza da causa, comunicando-lhe sobre o aqui decidido.

Intime-se o agravado para oferecer contra-razões, querendo, nos termos e prazo legais.

Intime-se.

Curitiba, 23 de junho de 2003

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

Despachos Relator

011. 0235579-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/85276. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200300000324 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nateec Planejamento e Serviços Ltda. Agravante: Antonio Fernandes da Cunha Neto. Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass. Adv.: Adelfio Ceruti. Agravado: Cimento Tocantins S/a. Adv.: José Carlos Buzatto. Adv.: Luiz Antonio Vieira. Adv.: Carolina Bacci da Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.

I. Do interlocutório (fls. 53-TA) proferido pelo MM. Juíza da 19ª Vara Cível de Curitiba, nos autos (nº 324/03) de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por CIMENTO TOCANTINS S/A contra NATEEC PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. e OUTRO, que declarou ineficaz a nomeação de bens e determinou a penhora sobre bens indicados pela Exequente, os executados interpuuseram AGRAVO DE INSTRUMENTO aduzindo, em suas razões, que na ordem da nomeação dos bens pelo devedor os bens móveis precedem os imóveis, sendo que a prova de propriedade é feita posteriormente à aceitação do credor, e, ainda, que o bem imóvel existente no foro da execução não está livre, nem desembaraçado, existindo dívida da construção, ademais, o título em que está assentada a execução (instrumento particular de confissão de dívida) não é título executivo extrajudicial (pelas ausências de testemunhas), e o documento (fls. 32/35) juntado após a citação "foi adulterado pela Agravada, visando regularizar a ação executiva", assentando-se a demanda em CHEQUE que não foi avalizado pelo Agravante/pessoa física, que é parte ilegítima não podendo, assim, a penhora recair em seus bens particulares, esperando, por tudo, a reforma do decisum.

II. Admito o recurso apenas no efeito devolutivo por não vislumbrar, ao menos até o julgamento deste, que a penhora em questão possa acarretar prejuízo irreversível aos Agravantes,

além do que os bens nomeados pelos mesmos (torneiras, pias, tanques e vasos sanitários) parecem de difícil comercialização, não caracterizando, a primeira vista, que a pretensão recursal possa estar envolta na fumaça do bom direito.

III. Intime-se a Agravada para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

IV. Solicite-se do MM. Juiz da causa as informações de praxe.

Em, 17 de junho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

012. 0235587-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/85495. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 200300000006 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Leandro Cezar Atai-des. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Magda Cristina Minuto de Oliveira. Agravado: Jacy Minuto de Oliveira. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I) Banco Itaú S/A interpõe Agravado de Instrumento contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Ação de Revisão Contratual cc Repetição de Indébito e Liberação de Hipoteca com Pedido de Tutela Antecipada nº 06/2003, movida, em seu desfavor, por Magda Cristina Minuto de Oliveira e Jacy Minuto de Oliveira que concedeu antecipação de tutela para suspender pagamento do saldo residual até o deslinde da lide e determinar que o banco não promovia a execução extrajudicial do imóvel prevista no Decreto Lei 70/66.

II) A antecipação de tutela em Agravado de Instrumento constitui exceção, e somente deve ser concedida quando presentes, de forma induvídosa, os pressupostos que a autorizam. Na espécie vertente, vislumbra-se a incorrência dos requisitos inscritos no artigo 273 do Código de Processo Civil, razão porque indefiro o pedido neste sentido.

III) Notifique-se o Juiz da causa para que preste informações no prazo legal.

IV) Comprove o Agravante ter cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

V) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.

Curitiba, 17 de junho de 2003.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

013. 0235639-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/67306. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000199 Ação Monitoria. Agravante: Carlos Alberto Ehelers. Adv.: Eduardo Antonio Bergamaschi. Agravado: Indústria e Comércio de Farinha Saefi Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I) Carlos Alberto Ehelers interpõe Agravado de Instrumento contra despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, nos autos de Ação Monitoria nº 199/2002, movida contra Indústria e Comércio de Farinha Saéfi LTDA, que indeferiu o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa/Agravada, para que recaísse penhora sobre bens dos seus sócios.

II) A antecipação de tutela em Agravado de Instrumento constitui exceção, e somente deve ser concedida quando presentes, de forma induvídosa, os pressupostos que a autorizam. Na espécie vertente, vislumbra-se a incorrência dos requisitos inscritos no artigo 273 do Código de Processo Civil, razão porque indefiro o pedido neste sentido.

III) Notifique-se o Juiz da causa para que preste informações no prazo legal.

IV) Comprove o Agravante ter cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

V) Intime-se o Agravado para, querendo, responder no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil.

VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.

Curitiba, 17 de junho de 2003.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

Despachos Relator

014. 0235651-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/85958. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200100000744 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2000000000986 Execução por Quantia Certa. Agravante: Egeu Construções Cívis e Empreendimentos Ltda. Agravante: Ernesto Sperandio Neto. Agravante: Maria Cecília Ferreira Sperandio. Adv.: Paulo Sergio Ivanoski. Adv.: Paulo Renato Lopes Raposo. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

I.Recebo o recurso, provisoriamente somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave, ou de difícil reparação até o julgamento definitivo deste recurso - art.527 c.c o art. 558 do CPC - ressalvado sempre reexaminar o pedido de efeito suspensivo após melhores esclarecimentos, quer ante as informações do juízo de origem, que terá a faculdade de juízo de retratação, quer de possíveis fatos advindos da versão dos agravados.

2. Intime-se o agravado para responder, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entender convenientes.

3. Intime-se o agravante, por seu procurador, para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.

4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.

5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários. Intimem-se.

Curitiba, 17 de junho de 2003.

Jurandyr Souza Jr.

Relator

2- fls.

Despachos Relator

015. 0235815-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/87046. Matéria: Execução. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000489 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Euler Gonçalves. Adv.: Anderson Destéfano. Adv.: Edimará Soares de Souza. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Eduardo Pinto. Interessado: José Fidelis. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

1. Junte-se o petitiório em anexo aos autos correspondentes.

2. Anote-se nos assentamentos o nome do advogado da parte agravada.

3. Defiro vista dos autos consoante requerido no petitiório anexo.

Curitiba, 1º de agosto de 2003

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

2

Despachos Relator

016. 0236037-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/88214. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 200100024848 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000113 Sequencia Anual. Agravante: Banco Itaú S/a.Adv.: Leandro Cezar Ataides. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Maria Julia Meissner. Agravado: Antenor Nelson Gonçalves do Amaral. Adv.: Carlos Juarez Weber. Adv.: Jose Hotz. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.

I. Na ação ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PRESTAÇÕES E SALDO DEVEDOR, CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA proposta por MARIA JULIA MEISSNER e OUTRO contra o BANCO ITAÚ S/A, em trâmite no Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba, foi proferido interlocutório fls. (301-TA) deferindo pedido de inversão do ônus da prova e determinando ao Banco efetuar o pagamento de honorários do Expert, sob pena de se presumir que desistiu da prova pericial, suficiente para ensejar do Requerido a interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO que tem por alvo reformar o decism, sob o enfoque de que "a inversão do ônus da prova não obriga o réu a arcar com a integralidade dos honorários periciais" e nem se presta, dita inversão, para ser usada "em substituição à lei de Assistência Judiciária", que na verdade abriga o consumidor hipossuficiente que não tem condições de produzir a prova "porque a ela não tem acesso", devendo, por conseguinte, os Agravados arcarem com a integralidade dos honorários periciais, atendendo-se, ademais, que anteriormente em decisão saneadora foi determinado que os Requerentes, se concordassem com o valor dos honorários, é que deveriam efetivar o depósito correspondente, decisão aquela da qual não foi oposta insurgência.

II. Admito o recurso no duplo efeito para obstar parcialmente as conseqüências do ato judicial afrontado, ou seja, tão somente na parte que determinou o pagamento dos honorários, por transparecer imprópria tal exigência por se tratar de livre arbítrio do Agravante, porção esta envolta na fumaça do bom direito e, também, para não resultar em prejuízo indesejável para o mesmo.

Comunique-se o teor do presente ao MM. Juiz da causa para o cumprimento devido, solicitando, ainda, de S. Excia, as informações de praxe.

III. Intime-se os Agravados para, no prazo de dez (10) dias, contraminutarem o recurso.

Em, 01 de julho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

017. 0236147-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/89097. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000330 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100001559 Revisão de Contrato. Agravante: Hayon Importadora Ltda. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Murilo Celso Ferri. Adv.: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.

I. HAYON IMPORTADORA LTDA nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que em seu desfavor promove BANCO BRADESCO S/A, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Cível de Curitiba, à luz do despacho (fls. 07-TA) que lhe indeferiu pedido de substituição da garantia de bem imóvel por outros móveis, manejou AGRAVO DE INSTRUMENTO sustentando, em suas razões, que "demonstrou cabalmente a propriedade dos bens, pois ninguém pode colocar a venda um bem que não possui", ademais, juntou "documentos que comprovam o real valor de mercado dos mesmos, bem como da sua real possibilidade de comercialização", sendo "óbvio que os mesmos encontram-se na sede da empresa", e atenden-

do-se, que na ordem legal prevista os bens móveis têm preferência sobre os bens imóveis e, que no caso "há direitos de terceiros envolvidos" (no transcurso da lide o bem imóvel foi vendido à terceiros) "mostra-se mais prudente a aceitação de substituição da garantia", aventando, ainda, que o quantum debeatut está sendo questionado em ação revisional paralela (11ª VC) e que deve ser observado o princípio da menor onerosidade, sem afastar "a má-fé do Agravado, que usou do processo executivo para conseguir dolosamente objetivo ilegal, qual seja, frustrar a pretensão proposta pela Agravante na ação revisional", esperando, por isso, a reforma do decism.

II. Admito o recurso apenas no efeito devolutivo por não vislumbrar, a primeira vista, que tendo a Executada deixado de-fluir o prazo de nomeação dos bens possa ter seu pleito envolto na fumaça do bom direito; ademais, inoccorre possibilidade de prejuízo irreversível, ao menos até o final julgamento deste agravo.

Solicite-se, do MM. Juiz da Causa as informações de estilo.

III. Intime-se o Banco/Agravado para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

Em, 23 de junho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

018. 0236148-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/87699. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9900000472 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000256 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Noel Aparecido da Cruz. Agravante: Elean Isabel dos Reis Cruz. Adv.: Jacira Martins. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Oliveira Martins dos Reis. Adv.: Giovana Christie Favoretto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

VISTOS, etc

I. A primeiro exame concedo , de ofício suspensividade sobre os efeitos materiais ao respeitável "decisum" em fls. 120v., no sentido de, embora anteriormente recebido a processamento no duplo efeito (fls. 113, TA) permaneçam os autos sede 474/99 em aguardo à decisão que neste instrumental resultar proferida relativamente ao aceite recursal "a quo".

Comunique-se

II. Em processamento devolutivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos;

b) Sejam solicitadas informações inclusive quanto a eventual retrato, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal;

c) Autorizo a Divisão Cível a firmar o necessário expediente.

Intime-se.

Em 24.06.03.

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

019. 0236160-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/88023. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9700000155 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Sudameris Brasil S/a. Adv.: Luiz Eduardo Volpato. Adv.: Fiori Augusto Min-cache Faustino. Adv.: Orlando Alexandrino. Agravado: Maria Aparecida Siqueira Alves. Agravado: Pedro Francisco da Silva. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I) BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A interpõe Agravado de Instrumento contra despacho que, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 155/1997, proposto em face de Maria Aparecida Siqueira e Pedro Francisco da Silva, que tramita perante a 4ª Vara Cível de Maringá, não concedeu pedido de expedição de ofício à delegacia da Receita Federal requisitando informações das três últimas declarações de bens dos Agravados.

II) Recebo o recurso.

III) Notifique-se o Juiz da causa para prestar informações no prazo legal.

IV) Comprove o Agravante ter cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

V) Intimem-se os Agravados para, querendo, responderem no prazo de 10 dias, facultando a juntada de peças que entender convenientes, observado o disposto no inciso III do artigo 527 do Código de Processo Civil.

VI) Cumpridas as providências mencionadas, voltem conclusos.

Curitiba, 24 de junho de 2003.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI

Relator

A.I. nº 236.160-8

fls.2

Despachos Relator

020. 0236295-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/90154. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 92000000981 Declaratória. Autos Complementares: 1385779 Apelação Cível. Agravante: Indústrias João José Zattar S/a. Adv.: Leonardo da Costa. Adv.: Fernando Gustavo Knoerr. Adv.: Claudia R. Reginato Zarpelon. Agravado: Time Administração e Participação Ltda. Adv.: Nemo Francisco Spano Vidal. Adv.: Reges José Reimann. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.

I. Do despacho (fls. 13-TA) que "considerando que não houve pronunciamento da parte com respeito aos esclarecimentos prestados pelo Contador do Juízo, presume-se que aceitou o contido no expediente de fls. 618, tendo como corretos os valores apresentados para a execução de título judicial" e, via de conse-

quência, determinou que o credor se pronunciasse acerca do prosseguimento do feito, proferido pelo MM. Juiz da 20ª Vara Cível de Curitiba, nos autos de AÇÃO DELCARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO aposto por INDÚSTRIAS JOÃO JOSÉ ZATTAR S/A face a TIME ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, a A. interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO assentando que exaurida a fase de cognição e tendo sido condenada no pagamento da sucumbência, compreendendo honorários advocatícios de 20% "sobre o valor atribuído aos autos sob nº" 565/92, devidamente corrigido monetariamente através dos índices oficiais, inclusive TR ao tempo da sua vigência", após o trânsito em julgado foi determinado a remessa dos autos ao Contador Judicial para a elaboração da conta geral, tendo este feito incidir o percentual de 20% sobre o valor atualizado da Nota Promissória que importou no total de R\$ 647.803,36, quando então a Agravante impugnou o cálculo ante o critério de correção utilizado, tendo a Contadoria esclarecido que elegeu o INPC (no período de jan/92 a jun/94) e a média do INPC/IGP-DI (de julho/95 a jan/03) por não se prestar a TR como indexador (consoante jurisprudência), determinando o Juízo que as partes fossem cientificadas desses esclarecimentos, aguardando o Agravante, então, o derradeiro pronunciamento do Dr. Juiz que, no entanto, ditou o despacho objurgado que caracteriza, em suma, na ausência de provimento judicial pela omissão resultante de questão fundamental, qual seja, a forma como deve proceder o Contador ao elaborar os cálculos para a execução do julgado, esperando, por tudo, a procedência do recurso para "que seja devolvido ao Juízo a quo a oportunidade de pronunciar-se a despeito da impugnação ao cálculo ora referida" (sic).

II. Admito o recurso apenas no duplo efeito para suspender os reflexos do ato judicial apontado, por vislumbrar, a primeira vista, que a pretensão do Agravante possa estar envolta na fumaça do bom direito, e, também, para evitar prejuízo irreparável para a mesma.

Comunique-se o teor do presente ao MM. Juiz da Causa, para o cumprimento desse despacho, solicitando-se, ainda, as informações de estilo.

III. Intime-se a Agravada para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

Em, 24 de junho de 2003.

EDSON VIDAL PINTO

Relator

Despachos Relator

021. 0236537-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/91452. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9800018753 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Adv.: Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta. Adv.: Silvana Aparecida Cezar Ponte. Adv.: Arnaldo Aparecido Coração. Agravado: Donato Hipólito. Agravado: José Carlos Pilatti. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

Vistos, etc.

I - Em processamento suspensivo:

a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.

b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato e cumprimento ao art. 526, CPC, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.

c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente.

Curitiba, 30 de junho de 2003.

ARNO KNOERR

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

022. 0236559-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/91814. Matéria: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000174 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nelson Moraes Júnior. Agravante: Florisvaldo Figueiredo de Oliveira. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Fábio Rotter Meda. Agravado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Marcelo Oliva Murara. Adv.: Luiz Carlos Franco. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Cuida, o presente recurso, de inconformismo ofertado por NELSON MORALES JÚNIOR e FLORISVALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA que aduzem sofrer demanda executiva proposta por FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, em trâmite na Comarca de Santa Mariana, em que o juiz da causa indeferiu pedido de redução da penhora sob o argumento de que o valor do débito aproxima-se do montante dos bens (estes avaliados em R\$ 140.000,00).

Aduzem os recusrantes que é possível a redução da constrição, uma vez que dos três imóveis penhorados, dois deles suportam o valor do débito.

Pedem pelo efeito suspensivo e o provimento final.

Possível a atribuição de efeito suspensivo, uma vez que presente o dano iminente pela possibilidade imediata de designação de praceamento.

Assim, defiro o pedido de efeito suspensivo.

Requisitem-se as informações de praxe ao eminente Juiz da causa, comunicando-lhe da decisão aqui encetada.

Intime-se o agravado, através de seu advogado, em cumprimento ao artigo 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 1.º de julho de 2003

JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA

RELATOR

4

Despachos Relator

023. 0236562-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/91777. Matéria: Execução. Comarca: Mate-

lândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000088 Embargos de Terceiro. Agravante: Lirio Antonio Gebert. Agravante: Romilda Gebert. Adv.: Cyntia Soccol Branco. Agravado: Gilmar José Didoné. Agravado: Jucelia Meurer. Adv.: Simoni Marcon. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Trata-se de demanda originalmente aforada por LÍRIO ANTONIO GEBERT e ROMILDA GEBERT em face de GILMAR JOSÉ DIDONÉ e JUCÉLIA MEURER, em trâmite no Juízo de Matelândia, em que a eminente Juíza a quo indeferiu pleito de justiça gratuita, do que os agravantes LÍRIO e ROMILDA recorrem a este Tribunal, sem, no entanto, terem pedido pelo efeito suspensivo.

Admito o processamento do agravo, deferindo a gratuidade de justiça na seara recursal.

Oficie-se à doutora juíza da causa para que preste as informações de praxe remetendo-lhe, ainda, cópia do documento de fls. 18-TA.

Intime-se.
Curitiba, 30 de junho de 2003
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
RELATOR

4
Juiz José Simões Teixeira
Relator

2

Despachos Relator

024. 0236657-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/92499. Matéria: Execução. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200001002 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Alfonso Victor Ulrich. Agravante: Organização Victor Cereal e Fumo Ltda. Adv.: Virgílio Cesar de Melo. Adv.: Moacir de Melo. Agravado: Ivo Vermonde. Adv.: Fabricio Schewinski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

Vistos.
I. Do despacho (fls. 48-TA) que acolheu pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, fundado no aspecto de que os atos do sócio gerente da mesma prejudicou terceiros, devendo por isso responder com seu próprio patrimônio, proferido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS movido por IVO VERMONDE face ORGANIZAÇÃO VICTOR CEREAL E FUMO LTDA, em trâmite no Juízo da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, aludido sócio-gerente ALFONSO VICTOR ULRICH manejou AGRAVO DE INSTRUMENTO aduzindo "não estarem presentes os requisitos para a concessão da desconsideração da pessoa jurídica" à luz do argumento ofertado pelo Agravado de que a empresa/executada "utilizou-se de notas fiscais de outra empresa (Indústria de Fumos Paranaense Ltda) para se escusar do pagamento", posto que, na verdade "É que as notas fiscais acostadas pelo Agravante da Indústria de Fumos Paranaense Ltda não ilide a relação negocial havida entre as partes, refletindo apenas a relação entabulada entre o Agravado e a Indústria de Fumos Paranaense, que por sua vez não se confunde com a empresa Agravante, sendo que nem mesmo os valores discriminados nas referidas notas fiscais se coadunam com os valores que se pretende excutir, pois estes extrapolam e muito aquela cifra", realçando, ademais, que as empresas não se confundem, funcionando em locais distintos, possuem identificação no CNPJ diferentes e inclusive sócios desiguais, tudo suficiente para descaracterizar a concessão do ato hostilizado pleiteando, por tudo, a reforma do decismum com o conseqüente afastamento da lide, do Agravante.
II. Admito o recurso apenas no efeito devolutivo por não vislumbra, que até o final do julgamento deste, possa ocasionar lesão irreversível ao Agravante apesar de existir no pleito contornos de plausibilidade.
III. Solicite-se do MM. Juiz a quo, as informações de praxe.
IV. Intime-se a Agravada para, no prazo de dez (10) dias, contraminar o recurso.
Em, 27 de junho de 2003.
EDSON VIDAL PINTO
Relator

Despachos Relator

025. 0236665-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/92242. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000463 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: José Carlos Pereira. Adv.: Ijair Vamerlatt. Agravado: Olivio Francisco Mayer. Adv.: Juliane Mayer Grigoletto. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1.Recebo o recurso somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave, ou de difícil reparação, ante a espera do julgamento de mérito do presente recurso - art.527 c.c o art. 558 do CPC.
2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.
3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.
4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.
5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários.Intimem-se.
Curitiba, 01 de julho de 2003.

Jurandyr Souza Jr.
Relator

1- fls.

Despachos Relator

026. 0236754-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/93013. Matéria: Execução. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000173 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Noeli de Souza Machado. Agravado: Serafini & Serafini Ltda. Agravado: Elio Luiz Serafini. Agravado: Dirceu Gaggiola. Agravado: Enio Antonio Serafini. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Cuida, o presente recurso, de inconformismo interposto por BANCO DO BRASIL S/A que aduz ter o MM. Juiz da Comarca de Realeza indeferido pleito de arrematação de bem penhorado.
Não havendo pedido de efeito suspensivo, colham-se as informações do eminente Juiz da causa.

Após, intime-se a parte agravada para oferecer arrazoado e juntar documentos, querendo, no prazo legal.
Curitiba, 1.º de julho de 2003
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
RELATOR

2

Juiz José Simões Teixeira
Relator

Despachos Relator

027. 0236775-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/92136. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9600001014 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Carlos Alberto Braille. Adv.: João Carlos de Oliveira. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Adv.: Valeria Martins Oliveira. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Interessado: Sinézio Vezozzo. Interessado: Alcides Antonio Vezozzo. Interessado: Charles Vezozzo. Interessado: Catuai Empreendimentos Imobiliários Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

1.Presentes os requisitos e pressupostos de admissibilidade, recebo o presente agravo de instrumento, mas o faço somente no efeito devolutivo, por não se verificar existir perigo de lesão grave ou de difícil reparação ante a espera do julgamento de mérito do recurso, assim como por inexistirem os requisitos a firmar convencimento nesta fase, ante a teoria do risco.
2. Intimem-se os agravados para responderem, no prazo de 10 dias, facultada a juntada de reproduções de documentos que entenderem convenientes.
3. Intime-se o agravante para que, em cinco dias, comprove o cumprimento ao disposto pelo art. 526 do CPC.
4. Sejam solicitadas informações ao douto Juiz da causa, tanto quanto, informe o cumprimento do art.526 do CPC.
5. Autorizo a chefia de Divisão Cível firmar os expedientes necessários.Intimem-se.
Curitiba, 1º de julho de 2003.
Jurandyr Souza Jr.
Relator

1- fls.

Despachos Relator

028. 0236782-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/93221. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9600001316 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Jubrail Romeu Arcenio. Adv.: Jubrail Romeu Arcenio. Agravado: Ultrafértil S/a. Adv.: Antonio Carlos de Moraes. Adv.: Sérgio Manuel da Silva. Adv.: Josiane Trinkel. Interessado: Cocap - Cooperativa Central Agropecuária do Paraná Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

VISTOS, etc.
I. Em processamento devolutivo:
a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.
b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.
c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.
Em 30.06.03
ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

Despachos Relator

029. 0236792-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/93339. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 200300000641 Medida Cautelar. Agravante: Ecocean - Comércio de Produtos de Higiene Ltda - Me. Adv.: Cláudia Rejane Nodari. Adv.: Alexandre Octávio Raad. Agravado: Capital Limpeza e Conservação S/c Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

VISTOS, etc.
I. Em primeiro momento, não se apresenta essencial o conferimento suspensivo ao efeito reflexo de pronto liminar arresto deixado portanto autorizar

II. Em processamento devolutivo:
a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.
b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.
c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.
Em 30.06.03
ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

Despachos Relator

030. 0236917-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/94275. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9800000291 Declaratória. Autos Complementares: 9000000393 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Milene Berthier Name. Adv.: Fernando Abreu Costa Junior. Agravado: Antonio Carlos Pes-sotto. Agravado: Beatriz Schultz Pessotto. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Litisdên.: Espólio de Diniz Alberto Borba Rolim. Adv.: José Antonio Peixoto de Oliveira. Interessado: Eta - Engenharia de Tratamentos de Águas Ltda. Interessado: Alberto Finkiel. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho:

VISTOS, etc.
I. Apresentando-se a princípio, relevantes as ponderações conducentes à outorga suspensiva (fls. 07 TA) razão porque outorgada (art. 527,III e 558 CPC) sobre os efeitos materiais ao res- peitável interlocutório, estampado em fls. 318 TA.
Comunique-se.

II. Em processamento:
a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, facultado juntar documentos novos.
b) Sejam solicitadas informações, inclusive quanto a eventual retrato, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal.
c) Autorizo a Divisão Cível firmar ao necessário expediente. Intime-se.
Em 01.06.03
ARNO KNOERR
JUIZ RELATOR

II Divisão Cível
Quinta Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02627 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Reina Coutinho	003	0232924-6
Ariane Siqueira	001	0202662-2
Eduardo José Pereira Neves	001	0202662-2
	002	0208143-6
	003	0232924-6
Elói Antonio Pozzati	003	0232924-6
Flora Margarida Clock Schier	001	0202662-2
George Eduardo Karoleski	003	0232924-6
Helderliane M. D. L. Rickli	001	0202662-2
Iberê Eduardo Sasso	001	0202662-2
Luiz C. Milharesi	002	0208143-6
Maria Cecilia Saldanha	001	0202662-2
Roque Ademir Karoleski	003	0232924-6
Vladimir Castro Jordão	002	0208143-6

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de Vista - Prazo: 5 dias

001. 0202662-2 Apelação Cível

Protocolo: 2001/133384. Matéria: Execução. Comarca: Guaruva. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000349 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000603 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Apelante: Cândido Pacheco Bastos. Adv.: Iberê Eduardo Sasso. Adv.: Ariane Siqueira. Adv.: Maria Cecília Saldanha. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Motivo: Pedido de Vista.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de Vista - Prazo: 5 dias

002. 0208143-6 Apelação Cível

Protocolo: 2002/41219. Matéria: Execução. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000615 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vladimir Castro Jordão. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Apelante: Israel Nogueira. Adv.: Luiz C. Milharesi. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Motivo: Pedido de Vista.

Vista ao(s) apelante(s) - Pedido de Vista - Prazo: 5 dias

003. 0232924-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/66226. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000200 Embar-

gos a Execução. Autos Complementares: 9800000302 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000024 Medida Cautelar. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Adilson Reina Coutinho. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Apelado: Pedro Antônio de Oliveira Coelho. Apelado: Simone Cristina Braz Coelho. Adv.: Roque Ademir Karoleski. Adv.: George Eduardo Karoleski. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto. Motivo: Pedido de Vista.

II Divisão Cível
Sexta Câmara Cível
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02621 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Elaine Cristina Portelinha	001	0233884-1
Emiliana Siqueira Silva	002	0234836-9
João Vicente Capobiango	001	0233884-1
Kátia Naomi Yamada	001	0233884-1
Louise Rainer Pereira Gionédís	002	0234836-9
Ronaldo Gomes Neves	001	0233884-1
Despachos Relator		

001. (REPUBLICAÇÃO) 0233884-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/73554. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200300000299 Indenização. Agravante: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Agravado: Agnaldo Roberto Rabello. Adv.: João Vicente Capobiango. Adv.: Elaine Cristina Portelinha. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Movto Republicado: 18/06/2003. Motivo: Incorreção do despacho publicado.. Despacho:

1. Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. agrava de instrumento, inconformada com r. decisão proferida pelo D. Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina (fls.103/104).
Alega que o MM. Juiz da causa concedeu tutela antecipada nos autos de ação de indenização nº 299/03 proposta por Agnaldo Roberto Rabello, com base apenas nas alegações da inicial da ação, que tenta responsabilizar a ré/agravante pelos prejuízos materiais e morais que sofreu em razão de acidente automobilístico ocorrido em 25/08/01.
Aduz, que lhe condenar ao pagamento mensal de três salários mínimos ao agravado, para que possa custear seu tratamento, uma vez que do acidente ficou tetraplégico, sem que permitida falar aos autos e sem provas da efetiva necessidade do agravado quanto ao recebimento da verba, é atitude que atenta aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Sustenta, que além da ausência de requisitos da verossimilhança, a medida pleiteada na inicial se mostra irreversível, incidindo na hipótese do § 2º, do art. 273, do CPC., porque não foi exigida a prestação de caução.
Requer a concessão de liminar de efeito suspensivo, para o fim de suspender a determinação e, após, o provimento do presente agravo para fim de cassar os efeitos da tutela antecipada concedida
2. Presentes os requisitos de admissibilidade conheço do recurso, determinando o seu processamento.
3. Acostados à inicial, encontram-se documentos que evidenciam o acidente de trânsito ocorrido com o agravado, em 25/08/01, pois vinha prestando assistência médica ao Agravado, conforme consta da inicial da ação indenizatória, fato não impugnado pelo ora agravante.
4. Nesse primeiro momento, considerando-se que se está analisando apenas o pedido liminar e que não se afigura nenhuma das hipóteses do artigo 558 do CPC, uma vez que a proteção a saúde e a vida se sobrepõem a qualquer outro interesse patrimonial, indefiro o pleiteado efeito suspensivo ao recurso.
5. Requistem-se informações ao MM. Juiz da causa, inclusive sobre o cumprimento do art. 526, do CPC. e intime-se o agravado para responder no prazo de 10 dias.
6. Intimem-se.
Curitiba, 17 de junho de 2003.
LUÍS ESPÍNDOLA
Juiz Relator

Despachos Relator

002. (REPUBLICAÇÃO) 0234836-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/79780. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900040348 Mandado de Segurança. Agravante: Sydney Mil-len Zappa e Cia Ltda. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Adv.: Emiliana Siqueira Silva. Agravado: Município de Curitiba. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz José Maurício Pinto de Almeida. Relator Convocado: Juiz Convocado Luís Espíndola. Movto Republicado: 24/06/2003. Motivo: Incorreção do despacho publicado.. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Sydney Millen Zappa e Cia Ltda., agrava de instrumento, inconformada com a r. decisão proferida pelo D. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-Pr (fls.19).
Alega o Agravante que impetrou Mandado de Segurança objetivando fosse reconhecido o direito do mesmo de efetuar o

recolhimento do Imposto sobre Serviços na forma prevista no artigo 9º, parágrafos 1º e 3º, do Decreto-lei nº 406/68, ou seja, pelo regime do fixo anual, face as ilegalidades e in-constitucionalidades da exigência sobre o seu faturamento, sobrevivendo sentença denegando a segurança impetrada. Aduz que afim de suspender a exigibilidade do crédito tri-butário, depositou em juízo os valores exigidos pela Muni-cipalidade a titulo de Imposto sobre Serviço.

Relata que o direito pleiteado na presente ação, apesar da sentença de improcedência alegada nos presentes autos, foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal quando do jul-gamento do Recurso Extraordinário nº 236.604-7, não dei-xando dúvidas quanto a sua pretensão.

Afirma que merece reforma o despacho atacado, na medida em que os valores depositados pela Agravante no curso de 2001 devem ser por ela levantados, convertendo-se em ren-da do Município de Curitiba apenas os valores depositados no de 1999 e 2000.

Requer a reforma da decisão Agravada, pelas razões de fato e de direito expendidas, para o fim de ser determinada a ex-pedição de Alvará de Levantamento do valor corresponden-te à diferença entre o valor depositado em juízo no curso do ano de 2001 pelo Agravante e o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) devido ao Município de Curitiba a titulo de ISS fixo anual.

2. Deixo de conhecer o recurso, ante a deficiência instru-mental, não possuindo condições de prosseguir. Acontece que o insurgente deixou de juntar com a petição recursal cópias de peças essenciais para um perfeito enten-dimento da demand.

Aliás, a própria decisão-agravada faz referência a peças que não se encontram nos autos, razão pela qual, sem essas pe-ças absolutamente necessárias, não se pode saber se a deci-são foi equivocada, conforme acena o recurso.

É que constam dos autos apenas a inicial do mandado de segurança nº 40348/99, denegado em primeira instância e não conhecido em grau de recurso por intempestivo (infor-mação de fls. 43/48), a decisão-agravada, cópia da procura-ção outorgada ao procurador do agravante e taxa judiciária. Nem a procuração outorgada aos Drs. Osmar Alfredo Koh-ler e Heron Arzua, procuradores do agravado (informação fls. 43) encontra-se nos autos.

A Lei nº 9.135/95 introduziu nova sistemática ao processa-mento do agravo de instrumento e o entendimento é que o pedido, dirigido diretamente ao Tribunal deve estar acom-panhado de todas as peças obrigatórias, bem como as neces-sárias ao seu perfeito entendimento, para verificação do Ju-ízo de admissibilidade.

A ausência de qualquer peça obrigatória ou necessária con-figura instrução deficiente do instrumento por omissão de-bitável ao recorrente.

Nesse sentido já é antiga a lição do Supremo Tribunal Fede-ral:

"O agravo de instrumento deve ser instruído com todos os elementos necessários ao seu exame" (AG.RE. 93.782-0, rel. Min. Aldir Passarinho). O inciso I, do art. 525, do CPC., especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, as pe-ças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obriga-tórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a cor-reta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução defi-ciente".

Não é diferente o entendimento de Nelson Nery Júnior, em Atualidades Sobre o Processo Civil, RT, 2ª ed., pág. 157, quando ensina que:

"A juntada das peças facultativas também está a cargo da parte, incumbindo-lhe juntar aquelas que entenda importan-tes para o deslinde da questão objeto do agravo, ainda que seja documento novo, que não conste dos autos. Caso não seja possível ao Tribunal compreender a controvérsia, por ausência de peça de juntada facultativa, o agravo não deverá ser conhecido por irregularidade formal. Não é mais dada ao Tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação re-vogada ao CPC, art. 557. Alterado este dispositivo sem repe-tir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente".

Assim, é ilegável que o agravo de instrumento deve vir acom-panhado das peças obrigatórias e também daquelas necessá-rias ao seu perfeito entendimento para verificação do Juízo de admissibilidade, sob pena de se não conhecer do recurso. E, justamente com base nas razões constantes dos pedidos de fls. 225, 239/242 e 251/253, deduzidas pelo Juízo de 1º grau (fls. 19-TA) é que o agravante interpôs o presente re-curso, só que, não constando dos autos referidas peças, tor-na impossível ao segundo grau ter um quadro completo da situação.

Assim, investigar o mérito, a fim de se indagar do acerto ou não da decisão atacada, implica em juntar ao instrumento de agravo todas as peças que informaram a convicção do juízo-agravado por ocasião da prolação da decisão. Esse entendimento também é dominante neste Tribunal, como se pode ver dos julgamentos constantes dos Ag.117.129-3/ 01, AI.147.443-7 e Ac. nº 14.128, de 13/05/02 - 7ª CC., Rel. Juiz Prestes Mattar, verbis: "É ônus do agravante a formação do instrumento, com as peças essenciais além das obrigatórias, para possibilitar a compreensão da controvérsia e conhecimen-to da lide".

Diante do exposto, nos termos do artigo 527 do CPC, consi-derando que falta ao recurso requisito de admissibilidade, não conheço do presente agravo de instrumento, negando-lhe seguimento. Curitiba, 17 de junho de 2003. Luís Espíndola Juiz Relator

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Criminal

Relação N° 2003.02634 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câ-mara Criminal a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Paula de Macedo Lino	0010	0232200-1
Antonio Toninho Furtado	0006	0229185-4
Carmem Lúcia Beffa Galassina	0008	0231437-4
Carmem Lúcia Beffa Galassine	0008	0231437-4
Dirceu Venâncio de Paula	0004	0223249-9
Francisco Carlos Melatti	0001	0219838-7
Geovani Leal Bandeira	0007	0230130-6
Gilson Bonato	0010	0232200-1
Joana Darc Ferraz do Prado	0003	0232247-4
Leopoldo Antonio Sokolowski	0005	0225767-0
Lilian Evanice Ribeiro	0011	0232253-2
Pedro Moacir Cardoso Renner	0009	0231497-0
Waldi Moreira Soares	0006	0229185-4
William Esperidião David	0002	0229012-6

RECURSO DE AGRAVO

0001. PROCESSO: 0219838-7 Comarca: Londrina Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000704 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Glauber Alvim Dias Réu Preso Def Pub: Francisco Carlos Melatti Agravado: Ministé-rio Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Cunha Ribas)

RECURSO DE AGRAVO

0002. PROCESSO: 0229012-6 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200100000579 Pedido de Progressão/regressão Agravante: Ministério Públi-co Agravado: José Cândido da Silva Réu Preso Adv.: William Esperidião David Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

RECURSO DE AGRAVO

0003. PROCESSO: 0232247-4 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200300000073 Remição de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Antonio Francisco de Oliveira Réu Preso Def Pub: Joana Darc Ferraz do Prado Relator: Juiz Sergio Arenhart

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0223249-9 Comarca: Antonina Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000045 Ação Penal Ape-lante: Jucimara Maria de Freitas Réu Preso, Sonia de Amorim Machado Réu Preso Adv.: Dirceu Venâncio de Paula Apela-do: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0225767-0 Comarca: São José dos Pi-nhais Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000104 Ação Penal Apelante: Mauricio Bastian de Goes Réu Preso Def Dat: Leopoldo Antonio Sokolowski Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Má-rio Helton Jorge (Juiz Sergio Arenhart) Revisor: Juiz Wal-demir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0229185-4 Comarca: Tibagi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000036 Ação Penal Ape-lante: Jurandir de Almeida Dobbins Réu Preso, Antonio Val-demar Bueno Réu Preso Adv.: Waldi Moreira Soares Ape-lante: Castrolino Aparecido Nunes Pereira Réu Preso Def Dat: Antonio Toninho Furtado Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sergio Arenhart Revisor: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0230130-6 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000016 Ação Penal Apelante: David de Oliveira Moreira Réu Preso DefDat: Geo-vani Leal Bandeira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Laertes Ferreira Go-mes (Juiz Cunha Ribas)

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0231437-4 Comarca: Toledo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000252 Ação Penal Ape-lante: Cláudio Pedro de Oliveira Réu Preso Def Dat: Carmem Lúcia Beffa Galassine Apelante: Julio Cesar Miranda Araújo Réu Preso Def Dat: Carmem Lúcia Beffa Galassina Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha

Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0231497-0 Comarca: Realeza Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000057 Ação Penal Ape-lante: Ministério Público Apelado: Lauro da Cruz Def Dat: Pedro Moacir Cardoso Renner Relator: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0232200-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000033197 Ação Penal Apelante: Joversi Ferreira de Oliveira Réu Preso Adv.: Ana Paula de Macedo Lino, Gilson Bonato Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha Revisor: Juiz Marques Cury

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0232253-2 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200300000001 Ação Penal Apelante: Lezek Eugênio Gomes da Silva Réu Preso Def Dat: Lilian Evanice Ribeiro Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marques Cury Revisor: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Cunha Ribas)

Divisão Criminal
Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Criminal

Relação N° 2003.02636 de Publicação

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcione Jose Merlin	0012	0193252-5
Ana Célia Pires C. Lourenção	0010	0192196-8
Ana Paula Ribas Vieira	0008	0186675-7
Antonio Carlos Gomes	0036	0225328-3
Antonio Lavratti Pontes	0024	0216999-3
Antonio Rodrigues Simões	0007	0182158-5
Antônio Carlos Pereira	0020	0206705-8
Antônio Neiva de Macedo Filho	0027	0217596-6
Benedito Alves Rodrigues	0031	0222315-4
Clodoaldo de Meira Azevedo	0044	0230781-3
Cyro Cesar Furtado Araujo	0011	0193141-7
Célia Cristina Muraro	0005	0231180-0
Ecléia Maria Martins Ribas	0038	0226530-7
Elizania Caldas Faria	0043	0230348-8
Enéias de Souza Reis	0004	0231014-1
Fabricia Vieira da Silva	0035	0225154-3
Fidelcino Tolentino	0028	0219809-6
Frednês Corrêa Leite	0002	0227443-3
Geraldo dos Santos da Silva	0017	0201541-4
Geraldo Martins Ovando Talaver	0006	0169648-6
Giordano Saddy V. Reinert	0023	0215952-6
Gisele Asturiano Martins	0009	0190287-6
Helen Maria Ferreira	0035	0225154-3
Hélio Camilo de Almeida	0039	0228017-7
Ijair Vamerlati	0016	0201318-5
Iolando Motzko Filho	0027	0217596-6
Iran Negrão Ferreira	0036	0225328-3
Janaína Dockhorn Machado	0034	0225030-8
Jayne Souza Alves	0024	0216999-3
Josiani Linjardi	0003	0230795-7
José Carlos Jorge Stadler	0041	0228995-6
José Valdecir Cavalini	0013	0198437-8
João Ademar Menta	0022	0212431-0
João Carlos Zafalon	0007	0182158-5
João Marcelo Martins Bandeira	0033	0223531-2
Lincoln Ferreira de Barros	0037	0225470-2
Lincoln Francisco de Barros	0021	0207024-2
Lourenço Pereira Borges	0014	0198967-1
Luís Marcelo Schneider	0030	0222309-6
Luiz Carlos Bortoletto	0032	0222672-4
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0025	0217181-5
Luiz Ferreira Leite	0034	0225030-8
Marcos Cesar Caetano Pimenta	0015	0200489-5
Maria de Lara Donha Claro	0040	0228071-1
Mario Elias Soltoski Júnior	0029	0220186-5
Maurício Martinez Pereira	0002	0227443-3
Miguel Hadaad	0001	0226054-2
Nilson da Costa Lopes	0026	0217451-2
Odair Batista de Oliveira	0015	0200489-5
Paulo Roberto Pereira	0019	0205932-1
Renata Pasqualini	0018	0204073-3
Roberto Mattar	0042	0229570-3
Silvestre Mendes F. Negrão	0036	0225328-3
Sérgio Antonio Neiva Vieira	0008	0186675-7
Sérgio Canan	0005	0231180-0
Wedson José Pierobon	0007	0182158-5

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcione Jose Merlin	0012	0193252-5
Ana Célia Pires C. Lourenção	0010	0192196-8
Ana Paula Ribas Vieira	0008	0186675-7
Antonio Carlos Gomes	0036	0225328-3
Antonio Lavratti Pontes	0024	0216999-3
Antonio Rodrigues Simões	0007	0182158-5
Antônio Carlos Pereira	0020	0206705-8
Antônio Neiva de Macedo Filho	0027	0217596-6
Benedito Alves Rodrigues	0031	0222315-4
Clodoaldo de Meira Azevedo	0044	0230781-3
Cyro Cesar Furtado Araujo	0011	0193141-7
Célia Cristina Muraro	0005	0231180-0
Ecléia Maria Martins Ribas	0038	0226530-7
Elizania Caldas Faria	0043	0230348-8
Enéias de Souza Reis	0004	0231014-1
Fabricia Vieira da Silva	0035	0225154-3
Fidelcino Tolentino	0028	0219809-6
Frednês Corrêa Leite	0002	0227443-3
Geraldo dos Santos da Silva	0017	0201541-4
Geraldo Martins Ovando Talaver	0006	0169648-6
Giordano Saddy V. Reinert	0023	0215952-6
Gisele Asturiano Martins	0009	0190287-6
Helen Maria Ferreira	0035	0225154-3
Hélio Camilo de Almeida	0039	0228017-7
Ijair Vamerlati	0016	0201318-5
Iolando Motzko Filho	0027	0217596-6
Iran Negrão Ferreira	0036	0225328-3
Janaína Dockhorn Machado	0034	0225030-8
Jayne Souza Alves	0024	0216999-3
Josiani Linjardi	0003	0230795-7
José Carlos Jorge Stadler	0041	0228995-6
José Valdecir Cavalini	0013	0198437-8
João Ademar Menta	0022	0212431-0
João Carlos Zafalon	0007	0182158-5
João Marcelo Martins Bandeira	0033	0223531-2
Lincoln Ferreira de Barros	0037	0225470-2
Lincoln Francisco de Barros	0021	0207024-2
Lourenço Pereira Borges	0014	0198967-1
Luís Marcelo Schneider	0030	0222309-6
Luiz Carlos Bortoletto	0032	0222672-4
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0025	0217181-5
Luiz Ferreira Leite	0034	0225030-8
Marcos Cesar Caetano Pimenta	0015	0200489-5
Maria de Lara Donha Claro	0040	0228071-1
Mario Elias Soltoski Júnior	0029	0220186-5
Maurício Martinez Pereira	0002	0227443-3
Miguel Hadaad	0001	0226054-2
Nilson da Costa Lopes	0026	0217451-2
Odair Batista de Oliveira	0015	0200489-5
Paulo Roberto Pereira	0019	0205932-1
Renata Pasqualini	0018	0204073-3
Roberto Mattar	0042	0229570-3
Silvestre Mendes F. Negrão	0036	0225328-3
Sérgio Antonio Neiva Vieira	0008	0186675-7
Sérgio Canan	0005	0231180-0
Wedson José Pierobon	0007	0182158-5

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcione Jose Merlin	0012	0193252-5
Ana Célia Pires C. Lourenção	0010	0192196-8
Ana Paula Ribas Vieira	0008	0186675-7
Antonio Carlos Gomes	0036	0225328-3
Antonio Lavratti Pontes	0024	0216999-3
Antonio Rodrigues Simões	0007	0182158-5
Antônio Carlos Pereira	0020	0206705-8
Antônio Neiva de Macedo Filho	0027	0217596-6
Benedito Alves Rodrigues	0031	0222315-4
Clodoaldo de Meira Azevedo	0044	0230781-3
Cyro Cesar Furtado Araujo	0011	0193141-7
Célia Cristina Muraro	0005	0231180-0
Ecléia Maria Martins Ribas	0038	0226530-7
Elizania Caldas Faria	0043	0230348-8
Enéias de Souza Reis	0004	0231014-1
Fabricia Vieira da Silva	0035	0225154-3
Fidelcino Tolentino	0028	0219809-6
Frednês Corrêa Leite	0002	0227443-3
Geraldo dos Santos da Silva	0017	0201541-4
Geraldo Martins Ovando Talaver	0006	0169648-6
Giordano Saddy V. Reinert	0023	0215952-6
Gisele Asturiano Martins	0009	0190287-6
Helen Maria Ferreira	0035	0225154-3
Hélio Camilo de Almeida	0039	0228017-7
Ijair Vamerlati	0016	0201318-5
Iolando Motzko Filho	0027	0217596-6
Iran Negrão Ferreira	0036	0225328-3
Janaína Dockhorn Machado	0034	0225030-8
Jayne Souza Alves	0024	0216999-3
Josiani Linjardi	0003	0230795-7
José Carlos Jorge Stadler	0041	0228995-6
José Valdecir Cavalini	0013	0198437-8
João Ademar Menta	0022	0212431-0
João Carlos Zafalon	0007	0182158-5
João Marcelo Martins Bandeira	0033	0223531-2
Lincoln Ferreira de Barros	0037	0225470-2
Lincoln Francisco de Barros	0021	0207024-2
Lourenço Pereira Borges	0014	0198967-1
Luís Marcelo Schneider	0030	0222309-6
Luiz Carlos Bortoletto	0032	0222672-4
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0025	0217181-5
Luiz Ferreira Leite	0034	0225030-8
Marcos Cesar Caetano Pimenta	0015	0200489-5
Maria de Lara Donha Claro	0040	0228071-1
Mario Elias Soltoski Júnior	0029	0220186-5
Maurício Martinez Pereira	0002	0227443-3
Miguel Hadaad	0001	0226054-2
Nilson da Costa Lopes	0026	0217451-2
Odair Batista de Oliveira	0015	0200489-5
Paulo Roberto Pereira	0019	0205932-1
Renata Pasqualini	0018	0204073-3
Roberto Mattar	0042	0229570-3
Silvestre Mendes F. Negrão	0036	0225328-3
Sérgio Antonio Neiva Vieira	0008	0186675-7
Sérgio Canan	0005	0231180-0
Wedson José Pierobon	0007	0182158-5

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcione Jose Merlin	0012	0193252-5
Ana Célia Pires C. Lourenção	0010	0192196-8
Ana Paula Ribas Vieira	0008	0186675-7
Antonio Carlos Gomes	0036	0225328-3
Antonio Lavratti Pontes	0024	0216999-3
Antonio Rodrigues Simões	0007	0182158-5
Antônio Carlos Pereira	0020	0206705-8
Antônio Neiva de Macedo Filho	0027	0217596-6
Benedito Alves Rodrigues	0031	0222315-4
Clodoaldo de Meira Azevedo	0044	0230781-3
Cyro Cesar Furtado Araujo	0011	0193141-7
Célia Cristina Muraro	0005	0231180-0
Ecléia Maria Martins Ribas	0038	0226530-7
Elizania Caldas Faria	0043	0230348-8
Enéias de Souza Reis	0004	

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0198967-1 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000219 Ação Penal Apelante: Alessandro Costa Leite Adv.: Lourenço Pereira Borges Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0200489-5 Comarca: Andirá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000055 Ação Penal Apelante: Santos Andirá Indústria de Móveis Ltda Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta Apelado: Ministério Público, Marilene Rodrigues Balduino Adv.: Odair Batista de Oliveira Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0201318-5 Comarca: São Miguel do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000005 Ação Penal Apelante: Valdori dos Santos Réu Preso Adv.: Ijair Vamerlati Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0017. PROCESSO: 0201541-4 Comarca: Urai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9400000037 Ação Penal Apelante: Célio Batista Chaves Ou Antonio Rosa da Silva Réu Preso Def Dat: Geraldo dos Santos da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0018. PROCESSO: 0204073-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200000000452 Ação Penal Apelante: Rodrigo Estefani Pinheiro Raimundo Réu Preso, Selvino Ferreira Martins Réu Preso Def Dat: Renata Pasqualini Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0019. PROCESSO: 0205932-1 Comarca: Medianeira Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000009 Ação Penal Apelante: Keilah Percide e Souza Cardoso Réu Preso, Jesus Caetano Vicente Correa Réu Preso Adv.: Paulo Roberto Pereira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0020. PROCESSO: 0206705-8 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000157 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Milton Carlos Nogueira Sobrinho Def Dat: Antônio Carlos Pereira Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0021. PROCESSO: 0207024-2 Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000042 Ação Penal Apelante: Valdeci Francisco Torres Def Dat: Lincoln Francisco de Barros Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Ronald Juarez Moro Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0022. PROCESSO: 0212431-0 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Criminal Ação Originária: 9700000134 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Benedito Gambaro Adv.: João Ademar Menta Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0023. PROCESSO: 0215952-6 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000054 Ação Penal Apelante: Daniel Feitoza Viana Adv.: Giordano Saddy Vilarrinho Reinert Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0024. PROCESSO: 0216999-3 Comarca: Guarapuava Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000152 Ação Penal Apelante: Ministério Público, José Zauri Alves Colaço Adv.: Jayme Souza Alves Apelado: José Zauri Alves Colaço, Luciano dos Santos Adv.: Antonio Lavratti Pontes Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0025. PROCESSO: 0217181-5 Comarca: Palmas Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000033 Ação Penal Apelante: Índia' Oara Alves dos Anjos Adv.: Luiz Fernando Tesse-rolí de Siqueira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0026. PROCESSO: 0217451-2 Comarca: Guaíra Vara: Vara

Criminal Ação Originária: 9800000044 Ação Penal Apelante: Luiz Carlos Lopes Def Dat: Nilson da Costa Lopes Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0027. PROCESSO: 0217596-6 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Criminal Ação Originária: 200200025520 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Divanildes Antonio Junior Réu Preso Adv.: Antônio Neiva de Macedo Filho Apelado: Eliseu Costa dos Santos Réu Preso Def Pub: Iolando Motzko Filho Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0028. PROCESSO: 0219809-6 Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000016 Ação Penal Apelante: João Batista Santana Lista, Sandro Pinto Vieira Adv.: Fidelcino Tolentino Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0029. PROCESSO: 0220186-5 Comarca: Ponta Grossa Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000001 Ação Penal Apelante: Olívio de Jesus Vieira da Rosa Réu Preso Def Dat: Mario Elias Soltoski Júnior Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0030. PROCESSO: 0222309-6 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000040 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Edith José de Almeida Carneiro Adv.: Luis Marcelo Schneider Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0031. PROCESSO: 0222315-4 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000028 Ação Penal Apelante: Ronaldo Delfino dos Santos Def Dat: Benedito Alves Rodrigues Apelante: Ministério Público Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0032. PROCESSO: 0222672-4 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: 200100000350 Ação Penal Apelante: Carlos Gonçalves Costa Réu Preso Def Dat: Luiz Carlos Bortoletto Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0033. PROCESSO: 0223531-2 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9800000151 Ação Penal Apelante: Sérgio Luis da Silva Adv.: João Marcelo Martins Bandeira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes) Revisor: Juiz Rafael Augusto Cassetari

APELAÇÃO CRIMINAL

0034. PROCESSO: 0225030-8 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000334 Ação Penal Apelante: Fernando Pinheiro Réu Preso, Ygor Alves Ribeiro Adv.: Janaina Dockhorn Machado, Luiz Ferreira Leite Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0035. PROCESSO: 0225154-3 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000057 Ação Penal Apelante: Marcelo Pereira Borges Réu Preso Adv.: Helen Maria Ferreira, Fabricia Vieira da Silva Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0036. PROCESSO: 0225328-3 Comarca: Sarandi Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000058 Ação Penal Apelante: João Aparecido de Oliveira Réu Preso Adv.: Iran Negrão Ferreira, Antonio Carlos Gomes, Silvestre Mendes Ferreira Negrão Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0037. PROCESSO: 0225470-2 Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000085 Ação Penal Apelante: Vanderlei Soares de Gouveia Def Dat: Lincoln Ferreira de Barros Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Laertes Ferreira Gomes (Juiz Rafael Augusto Cassetari) Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0038. PROCESSO: 0226530-7 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200068881 Ação Penal Apelante: Maria Lourdes Soster Dreveck Réu Preso Adv.: Ecléia Ma-

ria Martins Ribas Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Revisor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0039. PROCESSO: 0228017-7 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Criminal Ação Originária: Ação Penal Apelante: Cle- verson da Silva Réu Preso Adv.: Hélio Camilo de Almeida Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Luiz Zarpelon Re- visor: Juiz Convocado Vicente Misurelli (Juiz Idevan Lopes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0040. PROCESSO: 0228071-1 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200000000049 Ação Penal Apelante: Altemir Divino Ribeiro Adv.: Maria de Lara Donha Claro Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Au- gusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0041. PROCESSO: 0228995-6 Comarca: Rebouças Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000024 Ação Penal Ape- lante: Paulo Cesar Martins Def Dat: José Carlos Jorge Stadler Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barcellos (Juiz Ronald Juarez Moro)

APELAÇÃO CRIMINAL

0042. PROCESSO: 0229570-3 Comarca: Primeiro de Maio Vara: Vara Única Ação Originária: 200200000024 Ação Penal Apelante: Aléxis Araújo Silva Réu Preso Adv.: Roberto Mat- tar Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Rafael Augusto Cassetari Revisor: Juiz Ronald Juarez Moro

APELAÇÃO CRIMINAL

0043. PROCESSO: 0230348-8 Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000120 Ação Penal Apelante: Volnei Niriomar Farias Réu Preso Def Dat: Elizania Caldas Faria Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Con- vocado Renato Naves Barcellos (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

APELAÇÃO CRIMINAL

0044. PROCESSO: 0230781-3 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Única Ação Originária: 200200000058 Ação Penal Apelante: Nilton Miranda da Silva Réu Preso, Ricardson da Silva Dioniz- io Réu Preso Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Apelado: Mi- nistério Público Relator: Juiz Convocado Renato Naves Barce- llos (Juiz Ronald Juarez Moro) Revisor: Juiz Luiz Zarpelon

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 às 13:30 Sessão Ordinária - Terceira Câmara Criminal

Relação N° 2003.02637 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câ- mara Criminal a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alba Regina Grassetti Pacheco	0004	0205503-0
Antonio Afonso Henrique d. Rei	0009	0226538-3
Cláudio Camargo de Arruda	0005	0205935-2
Enéias de Souza Reis	0001	0205084-0
Gerson Timm	0011	0228278-0
Hélio Ideriha Júnior	0006	0206277-9
Janaína Dockhorn Machado	0014	0233885-8
Joao Constantino Volcov	0008	0225010-6
Josiani Linjardi	0002	0211122-2
Luiz Alexandre Barbosa	0013	0230939-9
Ovandi Ribeiro	0012	0230658-9
Renato Cruz de Oliveira	0007	0222668-0
Salustiano Roosevelt R. Pachec	0008	0225010-6
Silvana de Mello Guzzo	0010	0227141-4
Suzane Chamecki Alencar	0003	0227590-7

RECURSO DE AGRAVO

0001. PROCESSO: 0205084-0 Comarca: Ibitiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000040 Execução de Sen- tença Agravante: Ministério Público Agravado: Horácio Tri- unfão da Silva Def Dat: Enéias de Souza Reis Relator: Juiz Jorge Wagih Massad

RECURSO DE AGRAVO

0002. PROCESSO: 0211122-2 Comarca: Maringá Vara: Vara de Execuções Penais Ação Originária: 200200000042 Comu- tação de Penas Agravante: Altair Dias Pacheco Réu Preso Def Pub: Josiani Linjardi Agravado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz Eduardo Fagundes)

RECURSO DE AGRAVO

0003. PROCESSO: 0227590-7 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara de Execuções Penais Ação Originária: 9900000664 Re- mição de Penas Agravante: Ministério Público Agravado: Celso Izidio da Silva Junior Réu Preso Def Pub: Suzane Chamecki Alencar Relator: Juiz Jorge Wagih Massad

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0205503-0 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000155 Ação Penal Apelante: Onofre de Paula Ramos Def Pub: Alba Regina Gras- setti Pacheco Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0205935-2 Comarca: Mamborê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000032 Ação Penal Ape- lante: Carlos Barbosa de Castro Def Pub: Cláudio Camargo de Arruda Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0206277-9 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9300000092 Ação Penal Ape- lante: Ministério Público, Vitoriano João Bueno Adv.: Hélio Ideriha Júnior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Jorge Wa- gh Massad Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0222668-0 Comarca: Urai Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000040 Ação Penal Apelante: Tel Carlos Maia dos Santos Def Dat: Renato Cruz de Oliveira Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Jorge Wagih Massad) Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0225010-6 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000010 Ação Penal Apelante: João Constantino Volcov (Assistente de Acusação) Adv.: Joao Constan- tino Volcov Apelado: June Beatriz Menegassi Fontana Adv.: Sa- lustiano Roosevelt R. Pacheco Apelado: Ministério Público Rela- tor: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0226538-3 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000048 Ação Penal Apelante: Marcos An- tonio Montanha Adv.: Antonio Afonso Henrique dos Reis Ape- lado: Ministério Público Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0227141-4 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000066 Ação Penal Ape- lante: Joilson Gabardo Réu Preso Def Dat: Silvana de Mello Guzzo Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sônia Regi- na de Castro Revisor: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Cos- ta (Juiz Eduardo Fagundes)

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0228278-0 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000025 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Edson Luiz Ferreira de Souza, Reginaldo Antunes Def Dat: Gerson Timm Relator: Juiz Jorge Wagih Massad

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0230658-9 Comarca: Paranaguá Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000111 Ação Penal Apelante: Carlos Henrique da Rosa Clemente Adv.: Ovandi Ribeiro Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Jorge Wa- gh Massad Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0230939-9 Comarca: Goioerê Vara: Vara Única Ação Originária: 9900000007 Ação Penal Apelante: Marciano Ribeiro Freiria da Silva Adv.: Luiz Alexandre Bar- bosa Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Jorge Wagih Massad Revisor: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0233885-8 Comarca: Corbélia Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000045 Ação Penal Apelante: João Maria Rodrigues Antunes Réu Preso Adv.: Janaina Dockhorn Machado Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz Eduardo Fagundes

Divisão Criminal

Pauta de Julgamento do dia 14/08/2003 às 13:30 Sessão Ordinária - Quarta Câmara Criminal

Relação N° 2003.02638 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Quarta Câma- ra Criminal a realizar-se em 14/08/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
----------	-------	----------

Adelino Marcon	0017	0224854-4
Anderson de Joao Alvim	0020	0230321-7
Augusto José Bittencourt	0002	0225739-6
Candice Karina S. M. d. Silva	0010	0205347-2
Claiton José de Oliveira	0021	0233410-1
Claudinei Dombroski	0005	0186429-5
Edemar Antônio Zilio Junior	0009	0203726-5
Elio Massao Kawamura	0006	0187272-0
Ewton Einor Baganini	0014	0221297-7
Frederich Mark Rosa Santos	0005	0186429-5
Giordano Saddy V. Reinert	0004	0184071-1
Helen Maria Ferreira	0003	0226071-3
Iracema Pereira de Carvalho	0021	0233410-1
Ivan Carvalho Martins	0012	0220063-7
Jairo Batista Pereira	0009	0203726-5
Jonathas Cesar dos Santos	0018	0228216-0
Jose Maria Macedo Costa	0013	0220910-1
José Antonio de A. Alcântara	0011	0215517-7
Kátia Rejane Stürmer	0017	0224854-4
Luiz Miléo Júnior	0001	0201713-0
Nelson dos Santos	0016	0222258-4
Ricardo Pinto Manoera	0018	0228216-0
Rossana Helena C. Karatzios	0007	0189657-1
Santino Ruchinski	0017	0224854-4
Sérgio Aparecido Vicentini	0019	0229358-7
Valdemar Reinert	0015	0221458-0
William Esperidião David	0008	0202109-0

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0001. PROCESSO: 0201713-0 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 200100118119 Recurso Crime em Sentido Estrito Recorrente: João Ubirajara Pereira Adv.: Luiz Miléo Júnior Recorrido: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

CORREIÇÃO PARCIAL - CRIME

0002. PROCESSO: 0225739-6 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200200000327 Ação Penal Requerente: Ministério Público Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Cascavel Interessado: Leandro Brotifixi Adv.: Augusto José Bittencourt Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

RECURSO CRIME SENTIDO ESTRITO

0003. PROCESSO: 0226071-3 Comarca: Paranaíba Vara: 1a Vara Criminal Ação Originária: 200200000432 Indulto Recorrente: Zenilda Dionísio de Lima Réu Preso Adv.: Helen Maria Ferreira Recorrido: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0004. PROCESSO: 0184071-1 Comarca: Paranaíba Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200100000016 Ação Penal Apelante: Ronaldo Reis Réu Preso Adv.: Giordano Saddy Vilarinho Reinert Apelante: Ministério Público Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

APELAÇÃO CRIMINAL

0005. PROCESSO: 0186429-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 9500058847 Ação Penal Apelante: Ivanildo Sitorski Adv.: Frederich Mark Rosa Santos, Claudinei Dombroski Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0006. PROCESSO: 0187272-0 Comarca: Matinhos Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9900000275 Ação Penal Apelante: Ministério Público, Janderson dos Santos Campos Adv.: Elio Massao Kawamura Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

APELAÇÃO CRIMINAL

0007. PROCESSO: 0189657-1 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Criminal Ação Originária: 9200000050 Ação Penal Apelante: Mário Cruz Gomes de Almeida Adv.: Rossana Helena Caranjus Karatzios Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira (Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo)

APELAÇÃO CRIMINAL

0008. PROCESSO: 0202109-0 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Criminal Ação Originária: 200100060331 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Roberto Tadeu Prevellido, Antonio Carneiro Neto Adv.: William Esperidião David Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0009. PROCESSO: 0203726-5 Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9300000018 Ação Penal Apelante: Airon Quadros da Silva Adv.: Jairo Batista Pereira Apelante: Josenei de Oliveira Def Dat: Edemar Antônio Zilio Junior Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CRIMINAL

0010. PROCESSO: 0205347-2 Comarca: Goioerê Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000081 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Wagner de Souza Réu Preso Def Dat: Candice Karina Souto Maior da Silva Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CRIMINAL

0011. PROCESSO: 0215517-7 Comarca: Arapoti Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000044 Ação Penal Apelante: Marcelo Sérgio Motta Adv.: José Antonio de Andrade Alcântara Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0012. PROCESSO: 0220063-7 Comarca: Ivaiporã Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200100000044 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Valdemir Marrafon Adv.: Ivan Carvalho Martins Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0013. PROCESSO: 0220910-1 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Criminal Ação Originária: 200100054340 Ação Penal Apelante: Hamilton de Paula Kachinki Adv.: Jose Maria Macedo Costa Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0014. PROCESSO: 0221297-7 Comarca: Peabiru Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000063 Ação Penal Apelante: Cláudio Balbino da Silva Def Dat: Ewton Einor Baganini Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0015. PROCESSO: 0221458-0 Comarca: Pato Branco Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000150 Ação Penal Apelante: Antonio Marcos Kichel, Vilmo Sidnei Mitrut Adv.: Valdemar Reinert Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0016. PROCESSO: 0222258-4 Comarca: Jaguariaíva Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200000000082 Ação Penal Apelante: Irza Maria Ribeiro Réu Preso Def Dat: Nelson dos Santos Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

APELAÇÃO CRIMINAL

0017. PROCESSO: 0224854-4 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 200000000030 Exceção da Verdade Apelante: Salazar Barreiros Adv.: Santino Ruchinski Apelado: Paulo Danilo Baptista Martins Adv.: Adelino Marcon, Kátia Rejane Stürmer Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

APELAÇÃO CRIMINAL

0018. PROCESSO: 0228216-0 Comarca: Astorga Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9600000065 Ação Penal Apelante: Orival Aparecido de Moraes Adv.: Jonathas Cesar dos Santos Apelante: Ziguardo Jacoboski Adv.: Ricardo Pinto Manoera Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0019. PROCESSO: 0229358-7 Comarca: Castro Vara: Vara Criminal Ação Originária: 9800000044 Ação Penal Apelante: Sander Araceli Campagnucci Adv.: Sérgio Aparecido Vicentini Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Tufi Maron Filho

APELAÇÃO CRIMINAL

0020. PROCESSO: 0230321-7 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Criminal Ação Originária: 9900000044 Ação Penal Apelante: Maria Aparecida de Mattos Adv.: Anderson de Joao Alvim Apelado: Ministério Público Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa Revisor: Juiz Airvaldo Stela Alves

APELAÇÃO CRIMINAL

0021. PROCESSO: 0233410-1 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Criminal Ação Originária: 200200000112 Ação Penal Apelante: Ministério Público Apelado: Edson de Oliveira Adv.: Claiton José de Oliveira Apelado: Ivonei Alves Peffe Adv.: Iracema Pereira de Carvalho Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Tufi Maron Filho

Divisão Criminal
Terceira Câmara Criminal
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02642 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alex Nascimento Becel	001	0234796-0
Francis Mendes	004	0238979-5

Jose Geraldo Candido	003	0238909-3
Luiz Antonio Mores	004	0238979-5
Marcio Berbet	002	0234960-0
Vilson Antonio L. Delgobo	005	0239003-0

Despachos Relator

001. 0234796-0 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/79522. Matéria: Criminal. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200100000031 Ação Penal. Autos Complementares: 200100000146 Inquerito Policial. Apelante: Eduardo Figueiredo Ferreira. Adv.: Alex Nascimento Becel. Apelado: Ministério Público. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho: Trata-se de Apelação Criminal que condenou o réu como incurso nas sanções do art. 16 da Lei 6368/76.

Considerando-se que a Lei 10259/01 ampliou o conceito de delito de menor potencial ofensivo, a competência para o processo e julgamento destes autos é absoluta do Juizado Especial Criminal.

Em consequência disso, remetam-se os autos à Turma Recursal competente, para conhecer da matéria.

Anote-se.

Intimem-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD
Relator

Despachos Relator

002. 0234960-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/80432. Matéria: Criminal. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1a Vara Criminal. Ação Originária: 200200000088 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000262 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000125 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Marcio Berbet. Paciente: James Martins Réu Preso. Adv.: Marcio Berbet. Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho:

1. Tendo em vista o decurso das férias forenses, oficie-se à honrada autoridade impetrada, renovando o pedido de informações.

2. Cumpra-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2003.

JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO
RELATORA

Despachos Relator

003. 0238909-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/104752. Matéria: Criminal. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000021 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000038 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Geraldo Candido. Paciente: Marcio Cláudio de Col Réu Preso. Adv.: Jose Geraldo Candido. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho: Alegando cerceamento em sua garantia fundamental de ir e vir, por ato que diz ser ilegal, praticado pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, que o mantém em prisão, maneja o paciente Márcio Cláudio de Col, através de seu advogado, a presente ordem de "Habeas Corpus".

Sustenta seu pleito no argumento de que se encontra preso em virtude do decreto de prisão preventiva, por prazo superior a 81 dias, ou seja, caracterizado, assim, o constrangimento ilegal por excesso de prazo. Alega, também, que não há provas suficientes para mantê-lo segregado preventivamente.

Não vislumbro o constrangimento ilegal alegado para, de pronto, conceder ao paciente a liberdade pleiteada liminarmente. Também porque, a alegação de sua não participação no delito é matéria de prova a ser produzida na instrução do processo, razões pelas quais indefiro o pedido de liminar.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações necessárias, com a brevidade que o caso requer.

Após, com o retorno das informações, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD
Relator

1
2

Despachos Relator

004. 0238979-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/106937. Matéria: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Ação Originária: 200300027257 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200300078966 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Autos Complementares: 200100059066 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Luiz Antonio Mores. Impetrante: Bel. Francis Mendes. Paciente: Waldemar Lemos Réu Preso. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Jorge Wagih Massad. Despacho:

Alegando cerceamento em seu direito fundamental de ir e vir, por ato que diz ser ilegal, praticado pelo doutor

Juiz de Direito da Vara da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, que determinou sua prisão preventiva, maneja o paciente Waldemar Lemos, por meio de seus advogados, a presente ordem de Habeas Corpus.

Sustenta seu pleito no argumento de que não estão presentes os pressupostos para o decreto da prisão preventiva, sendo que não se furtou de se apresentar à autoridade policial quando solicitado, possuindo residência fixa, profissão definida e bons antecedentes.

Expressamente não requer liminar, mas o pedido faz subentender tal pretensão.

Decido.

Trata-se de acusação pela prática de estelionato.

Em que pesem as argumentações do impetrante, o despacho que decretou a prisão preventiva foi devidamente fundamentado, apreciando o d. Juiz, um a um os elementos ensejadores da segregação cautelar (fls. 179/183).

Ainda, da análise da documentação colacionada aos autos, denota-se restar comprovada a materialidade do delito e existirem indícios da autoria.

Desta forma, não há que se falar em irregularidade na prisão preventiva, motivo pelo qual indefiro a liminar pleiteada.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações necessárias, com a brevidade que o caso requer.

Após, com o retorno das informações, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

JORGE WAGIH MASSAD
Relator

1
2

Despachos Relator

005. 0239003-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/106561. Matéria: Criminal. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000047 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000195 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 200300000106 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000218 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Vilson Antonio Delgobo. Paciente: Irisandro Schnekemberg Réu Preso. Adv.: Vilson Antonio Lesniowski Delgobo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Castro. Órgão Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Despacho: 1. Trata-se de Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Vilson Antonio Delgobo em favor de Irisandro Schnekemberg, com pedido de decisão em caráter liminar, para cujo exame entendo necessários ulteriores esclarecimentos a respeito do andamento do feito. 2. Oficie-se à honrada autoridade impetrada para que preste as informações de estilo. Curitiba, 04 de agosto de 2003. JUÍZA SÔNIA REGINA DE CASTRO
RELATORA

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 06/08/2003

Relação No. 2003.02622 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Rafael Wobeto De Araújo	001	0231981-7

Despachos Relator

001. 0231981-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2003/60842. Matéria: Criminal. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000038 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000178 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000165 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200300000172 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Bel. Rafael Wobeto de Araújo. Paciente: Rogério Aureliano Barbosa Réu Preso. Adv.: Rafael Wobeto de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul. Órgão Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Airvaldo Stela Alves. Despacho: Tendo em vista a informação de fl. 74 e documentos de fl. 75/81, archive-se, como requerido. Intime-se.

Aguardando Pagamento de Custas 10 dias
Relação No: 2003.02624

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Evandro de Andrade Rodrigues	0001	0237944-8
Oliveira Martins dos Reis	0001	0237944-8

0001. PROCESSO: 0237944-8 Protocolo: 2003/94882 Matéria: Criminal Comarca: Nova Esperança Ação Originária: 200000000049 - Queixa-crime Apelante: Alcício Miranda Leal Adv.: Evandro de Andrade Rodrigues Apelado: Geraldo Aparecido Marciano, Oscar Simões da Costa, Raul Marcelo Ceconello, José Vicente de Lima Adv.: Oliveira Martins dos Reis RS: 25.00

Comarca da Capital

Cível

2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

- 1. Inventário – GLENIA JOSER VOGEL DO AMARAL E OUTROS X ILMA VOGEL – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Luiz A. Martins Barros Jr.;
- 2. Revisional de Contrato c/c Repetição do Indêbito – SEBASTIÃO CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRA X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Idelanir Ernesti;
- 3. Ressarcimento – BRADESCO SEGUROS S/A X PEDRO DE SOUZA PASSOS – Valor das Custas: R\$ 227,49 – Adv. Wagner Cardéal Oganasukas.;

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 83/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abner Pereira da Silva	0034	001425/2000
ADRIANA DE ALCANTARA	0079	000492/2003
AJOCIR JOSE VICARI	0026	000340/1999
ALCEU BODOT	0075	000248/2003
ALCEU STIVAL	0014	001056/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0021	001328/1998
ALINE FAGUNDES	0051	001458/2001
ALTACIR ANTONIO COSTA	0029	001193/1999
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	0030	001522/1999
ANA LUCIA DE FIGUEIRERO D	0014	001056/1998
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0080	000565/2003
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0088	000827/2003
ANDREIA MARA MOTA DE SOUZ	0007	000548/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0034	001425/2000
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0031	000571/2000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0020	001258/1998
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0080	000565/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0024	000176/1999
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0055	000015/2003
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0017	001149/1998
CARISI MARA ARPINI MIGUEL	0078	000388/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0019	001219/1998
CARLOS ARNALDO FALBO LARA	0005	000161/1998
CARLOS FREDERICO REINA CO	0076	000377/2003
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	0020	001258/1998
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0001	000040/1998
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	0049	001376/2001
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0028	000805/1999
CAROLINE PALUDETTO PASCUT	0045	000868/2001
CASSIANA DE A. A. PIRES G	0007	000548/1998
CELSO BORBA BITTENCOURT	0035	000051/2001
CIBELE AGUEDA DO CARMO	0023	001435/1998
CICERO BRAZ PORTUGAL	0007	000548/1998
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0026	000340/1999
CLARICE ZENDRON DIAS TANA	0018	001197/1998
CLEVERSON VON LINSINGEN	0037	000171/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0059	000113/2003
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0049	001376/2001
CYNTHIA MEYER SABOIA CORD	0020	001258/1998
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0034	001425/2000
DANIEL GODOY JR	0034	001425/2000
DANIEL HACHEM	0066	000203/2003
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0006	000506/1998
DARIO DE BRITO B. F. PRAD	0003	000130/1998
DAVI LAGO	0084	000818/2003
DAVID SCHNAID NETO	0079	000492/2003
DELMA DAL PINO	0084	000818/2003
DENIS DYNKOWSKI	0031	000571/2000
DIEGO MARTINS CASPARY	0087	000826/2003
DIVA RIBEIRO LIMA	0062	000148/2003
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0050	001386/2001
EDGAR KINDERMAN SPECK	0024	000176/1999
EDIVANA VENTURIN	0086	000825/2003
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0007	000548/1998
EDUARDO O'REILLY C.C. BAR	0019	001219/1998
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0031	000571/2000
ELDES MARTINHO RODRIGUES	0034	001425/2000
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0042	000673/2001
ELISA MARIA LOSS MEDEIROS	0081	000611/2003
ELTON SCHEIDT PUPO	0035	000051/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0071	000230/2003
EMERSON J. DA SILVA	0084	000818/2003
EMERSON LUIS DE MELO	0016	001088/1998
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0058	000100/2003
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	0057	000082/2003
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0046	000897/2001
FABIANO HALUCH MAOSKI	0005	000161/1998
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0041	000601/2001
FABIANO HALUCH MAOSKI	0012	001000/1998

FABIOLA PAULA BEÔ ALENSKI	0073	000236/2003
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0006	000506/1998
FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA	0045	000868/2001
FERNANDO JOSE STOCCO	0015	001062/1998
FERNANDO LUIZ RODRIGUES	0025	000256/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0053	001664/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0033	000682/2000
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0059	000113/2003
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0042	000673/2001
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0052	001551/2001
GERMANO FERRAZ PACIORNIK	0012	001000/1998
GILMAR JOSE DE SOUZA	0041	000601/2001
GLAUCO IWERSEN	0005	000161/1998
GONçALO TEOTÂNIO PEREIRA	0014	001056/1998
HARRY FRANCOIA	0018	001197/1998
HARRY FRANCOIA JUNIOR	0008	000708/1998
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	0008	000708/1998
HOMERO VIEIRA NETO	0054	000171/2002
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0044	000780/2001
IOLANDA INES OSTROWSKI	0073	000236/2003
ISABELA MANITA CANNELL	0012	001000/1998
ITALO TANAKA JUNIOR	0034	001425/2000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0018	001197/1998
JAIR RIBEIRO	0013	001010/1998
JEAN CARLO LEECK	0043	000712/2001
JEFFERSON WEBER	0025	000256/1999
JOAO BATISTA COELHO GOMES	0035	000051/2001
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0061	000130/2003
JOAO CASILLO	0019	001219/1998
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0008	000708/1998
JOAO PAULO BOMFIM	0034	001425/2000
JOEL FERREIRA LIMA	0090	000834/2003
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0011	000856/1998
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0067	000208/2003
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	0068	000209/2003
JOSE AUGUSTO BERTELLI	0018	001197/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0041	000601/2001
JOSE LUIZ RICETTI	0081	000611/2003
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	0008	000708/1998
JUAREZ BORTOLI	0033	000682/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0014	001056/1998
JULIO FARAH NETO	0072	000233/2003
JULIO RODOLFO KUMMER	0070	000226/2003
KARIME MONASTIER FARAH	0023	001435/1998
KARINA MARIA MEHL	0013	001010/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	0031	000571/2000
KATIA NAOMI YAMADA	0013	001010/1998
KLEBER VELTRINI TOZZI	0048	001212/2001
LADI NEIS	0036	000122/2001
LAURI JOAO ZAMBONI	0009	000769/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0049	001376/2001
LINCOLN SCHROEDER SOBRINH	0038	000215/2001
LUCIANE MARIA MARCELINO D	0018	001197/1998
LUIR CESCCHIN	0036	000122/2001
LUIS FERNANDO DIETRICH	0089	000829/2003
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0045	000868/2001
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A	0065	000201/2003
LUIZ CONSTANTINO FILIPIN	0001	000040/1998
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	0078	000388/2003
LUIZ MURILO KLEIN	0031	000571/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0013	001010/1998
LUIZ PAULO BORGHETTI	0008	000708/1998
MARCEL KESSELRING FERREIR	0042	000673/2001
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	0029	001193/1999
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0002	000108/1998
MARCELO MUSSI CORREA	0085	000819/2003
MARCELO OLIVA MURARA	0018	001197/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0041	000601/2001
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0037	000171/2001
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0036	000122/2001
MARCO ANTONIO R DE SOUZA	0074	000244/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0016	001088/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0071	000230/2003
MARGARETE LOPES FEITOSA	0021	001328/1998
MARILZA MATIOSKI	0018	001197/1998
MARIVONE DE SOUZA LUZ	0022	001375/1998
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0036	000122/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES	0074	000244/2003
MAURICIO JULIO FARAH	0016	001088/1998
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0071	000230/2003
MAURICIO VIEIRA	0021	001328/1998
MAURILIO VIANA PEREIRA	0018	001197/1998
MIEKO ITO	0022	001375/1998
MIGUEL CAVALLI MIRANDA	0036	000122/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	0052	001551/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0019	001219/1998
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	0008	000708/1998
MURILO CELSO FERRI	0026	000340/1999
MURILO CLEVE MACHADO	0010	000838/1998
MYCHELLE FORTUNATO	0004	000154/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0020	001258/1998
OKSANDRO GONçALVES	0018	001197/1998
ORIBES MUSSI CORREA	0013	001010/1998
OSMAIR FERREIRA	0079	000492/2003
OSMANN DE OLIVEIRA	0032	000590/2000
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0060	000123/2003
OZIAS PAESE NEVES	0058	000100/2003
PATRICIA ODIS FERREIRA DO	0016	001088/1998
PAULO GUILHERME FILHO	0039	000236/2001
PAULO LEANDRO DIETER	0014	001056/1998
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0014	001056/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI	0071	000230/2003
PAULO SERGIO DE SOUZA	0014	001056/1998
PAULO SERGIO IVANOSKI	0071	000230/2003
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0072	000233/2003

RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	0049	001376/2001
REGINA MARIA DE C. TEIXEI	0028	000805/1999
REGINA TANIA BORTOLI	0067	000208/2003
RENATA NEVES CAFUNDO	0068	000209/2003
RENATO ALVES ROMANO	0024	000176/1999
RENATO GALVAO CARRILLO	0023	001435/1998
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0008	000708/1998
RENATO REQUIAO	0036	000122/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0040	000540/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0018	001197/1998
ROMINA VIZENTIN	0036	000122/2001
ROMUALDO PAESE	0061	000130/2003
RONALDO GOMES NEVES	0081	000611/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0007	000548/1998
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0009	000769/1998
RUBENS ALEXANDRE DE FRANç	0059	000113/2003
RUY CARDOSO FERREIRA	0038	000215/2001
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0012	001000/1998
SATIYO SASSAKI	0014	001056/1998
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	0018	001197/1998
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0024	000176/1999
SERGIO BATISTA HENRICH	0039	000233/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0067	000208/2003
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0068	000209/2003
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	0055	000015/2003
SILVIO RAMOS LEAL	0007	000548/1998
SUSANA DE FATIMA KALED	0051	001458/2001
TATIANA BURIGO	0056	000030/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0007	000548/1998
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	0023	001435/1998
VANDA LUCIA TAVARES	0068	000209/2003
VANDERLEY MIQUILINO DOS R	0018	001197/1998
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS	0090	000834/2003
VANESSA NOGUEIRA C. S. MO	0077	000378/2003
VANIA REGINA GASPARELLO B	0047	001068/2001
Vanise Melgar Talavera	0016	001088/1998
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	0063	000153/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0082	000785/2003
VITOR MARANHÃO DE LOYOLA	0049	001376/2001
WALDEMAR ALEXANDRE	0050	001386/2001
WILSON MAFRA MEILER FILHO	0007	000548/1998
WILTON VICENTE PAESE	0007	000548/1998

1.—40/1998-CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x CONS-TRUTORA HIDAL LTDA E OUTRO -Ao credor para que efetue o preparo das custas relativas execução de sentença, no valor de R\$ 609,00, no prazo de cinco dias. Cite-se o devedor para o pagamento do d'bito conforme petição de fls. 356/361 nos termos dos artigos 652 e seguintes. Preliminarmente, fixo em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de Oficial de Justiça a. Concedo credora o prazo de cinco dias para que junte aos autos a planilha do d'bito mencionada na petição de emenda do pedido de execução e, bem assim, para que cumpra o contido no item I do despacho de fls. 362. Apres, voltem conclusos. — Ao credor para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). - Adv. CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI, LUIR CESCCHIN-

2.-DEPOSITO-108/1998-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CELIO PRADO GONçALVES JUNIOR- Cincia a autora da petição de fls. 213/216. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

3.-ORDINARIA-130/1998-LURDES DE FATIMA DIAS x BANCO GENERAL MOTORS S/A- Concedo autora, ora credora, o prazo de cinco dias para que indique o n-mero da conta e a agncia para que seja efetuada a penhora de dinheiro, bem como para que efetue o recolhimento das custas para a diligencias. -Adv. DARIO DE BRITO B. F. PRADA-

4.-RESCISAO CONTRATUAL C/ PERDAS-154/1998-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS DE SOUZA -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. - Adv. MARIVONE DE SOUZA LUZ-

5.-EXECUÇÃO AO HIPOTECARIA-161/1998-BANCO ITAU S/ A x HAMILTON LACERDA SUPLYIC E OUTRA - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.-Adv. EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTO, GILMAR JOSE DE SOUZA e CARLOS ARNALDO FALBO LARA-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-506/1998-ODILON CEZAR MEGER x ELIEL VIEIRA AGUIAR- Concedo o prazo de cinco dias para que a advogada do autor assinie a petição de fls. 203/204. Apres, voltem conclusos. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS e FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA-

7.-MONITORIA-548/1998-CASH FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CLAUDIO DE AZEVEDO PENNA GUEDES e outros -Homologado a transação celebrada pelas partes e fls. 401/402 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anotações de praxe e baixa da distribuição. Custas pagas. -Adv. EDUARDO BASTOS DE BARROS, WILSON MAFRA MEILER FILHO, ROMUALDO PAESE, CASSIANA DE A. A. PIRES GOMES, WILTON VICENTE PAESE, CICERO BRAZ PORTUGAL, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA e TATIANA BURIGO-

8.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-708/1998-ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A- Sobre os esclarecimentos complementares apresentados pelo perito, manifestem-se as partes em cinco dias. -Adv. HARRY FRANCOIA, HARRY FRANCOIA

JUNIOR, LUIZ CONSTANTINO FILIPIN, PAULO GUILHERME FILHO, RENATO ALVES ROMANO, JOSE AUGUSTO BERTELLI, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

9.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-769/1998-COMAVES IND.E COM. E ALIMENTOS LTDA x JOAO BATISTA PEREIRA -Sobre o regular andamento da execução, manifeste-se o credor em cinco dias, promovendo a retirada e encaminhamento do ofício expedido anteriormente. Decorrido o prazo sem manifestação, a guarde-se em arquivo provisório. -Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA-

10.—838/1998-CONDOMINIO EDIFICIO TEREZA PASINI x GABRIELE DO ROTHEA BERGER -Conforme Provimento 01/99 (Instrução 09/99), ao interessado para antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, por ato a ser realizado, para posterior expedição de mandado. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

11.-DESPEJO-856/1998-MARIA EUNICE FELIX DA SILVA x ALTEMR PATAKE-Sobre o regular prosseguimento dos autos, manifeste-se a autora em cinco dias, promovendo a retirada e encaminhamento do ofício expedido anteriormente. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

12.-DECLARATORIA-1000/1998-MARLANO SERGIO FABRIM x TORREBLANCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e outros- Cincia ao credor sobre o expediente de fls. 269. -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, RUBENS ALEXANDRE DE FRANÇA, FABIANO HALUCH MAOSKI-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1010/1998-CEN-TAURO SEGURADORA S/A x UNIAO AGENCIA DE LUTO S/C LTDA - parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o art. 19 e seus o, do CPC. R\$ 25,00. -Adv. LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JR., MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO-

14.—1056/1998-SUL AM-RICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x ANTONIO MARCOS CAMPOS - Defiro a suspensão do processo pelo prazo de cento e vinte dias. Aguarde-se a manifestação do interessado com os autos no arquivo. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIRERO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO, JOSE LUIZ RICETTI e ALCEU STIVAL-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1062/1998-FERNANDO JOSE STOCCO x ENI MACHADO XAVIER e outros -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. FERNANDO JOSE STOCCO-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1088/1998-MARIA MARGARETH ARRUDA DE ANDRADE x MARCELO DE SOUZA TAQUES - Oficie-se ao DETRAN para que proceda o bloqueio do veículo penhorado (fls. 33). Expeça-se o competente mandado de avaliação dos bens penhorados. Apres, d-se cincia ao devedor sobre a planilha do débito juntada pela credora fls. 38. — Aguarda-se a retirada de ofício expedido. - Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, MIGUEL CAVALLI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO e MARCELO MUSSI CORREA-

17.-DECLARATORIA-1149/1998-CONSORCIO SOCOFERT-STC-OAS x COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA - parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 66,20, no prazo de cinco dias. Apres, voltem-me conclusos. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM-

18.-INTERDITO PROIBITORIO-1197/1998-VITO CELSO MUSSI x RENATO HERBERTO HAUER e outros- Renovo o prazo de dez dias para que seja promovida a habilitação dos nos termos do artigo 1055 do CPC. 0Adv. ITALO TANAKA JUNIOR, CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICH, LUIZ PAULO BORGHETTI, GONçALO TEOTÂNIO PEREIRA, RENATO REQUIAO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, VANDOCIR JOSE DOS SANTOS, ORIBES MUSSI CORREA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e Joel Ferreira Lima-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-1219/1998-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAO REAL LTDA - Considerando que o valor depositado pela devedora liquidou a dívida em execução, um vez que a credora não se opôs a quantia depositada a título de pagamento (fls. 100), julgo extinta a presente execução e de sentença dos autos sob nº 1219/98 de ofício de Reintegração, em que o credor não se Real LTda e devedora Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Apres, arquivem-se os autos com as anotações de praxe, inclusive, na distribuíção. Custas pagas. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, OZIAS PAESE NEVES, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e EDUARDO O'REILLY C.C. BARRIONUEVO-

20.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1258/1998-RENE BOND x LIU SHIH CHUNG e outros - Considerando que não houve impugnação ao laudo de avaliação (fls. 112), antes de designar dias para praqueamento do imóvel, determino seja oficiado Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, conforme exigência contida no item 5.8.8.2 do Código de Normas. Apres, baixem os autos ao contador para elaboração da conta geral. Concedo ao credor o prazo de dez dias para que junte aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando-se o respectivo registro da penhora. — Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. — parte interessada

sada para que efetue o depósito das custas relativas ao Sr. Contador que importam em R\$ 65,95. -Adv. MAURICIO DALBARRAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, CYNTHIA MEYER SABOIA CORDEIRO e CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR-

21.-BUSCA E APREENSAO-1328/1998-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x GENTIL BASSANESI -Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

22.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1375/1998-GIOVANI GONGRA e outros x EDSON DE PAIVA SIQUEIRA e outros- Ao subscritor da petição de fls. 347, para que, no prazo de dez dias, comprove ter cientificado o réu da renúncia do mandato outorgado, já que a fotocópia do AR, juntada às fls. 348, não revela o atendimento ao disposto no artigo 45 do CPC. Adv. MARCIO ADRIANO PINHEIRO-

23.-MONITORIA-1435/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELPIDIO M. DE SOUZA e outros -Cíncia ao interessado, em face do expediente de fls. 124. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, RENATA NEVES CAFUNDO, VANDA LUCIA TAVARES e CIBELE AGUEDA DO CARMO-

24.-BUSCA E APREENSAO-176/1999-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x ELIZABETE JOANA BOMFIM -Defiro o desentranhamento do ofício de fls. 172, uma vez que o mesmo não se refere aos presentes autos. Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES, SATIYO SASSAKI, EDGAR KINDERMAN SPECK e REGINA TANIA BORTOLI-

25.-DECLARATORIA-256/1999-JURACI LUCIANO DA SILVA x BCN LEASING ARRANDAMENTO MERCANTIL S/A -Cíncia ao interessado, em face do expediente de fls. 392. -Adv. FERNANDO JOSE STOCCO, JEAN CARLO LEECK-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-340/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL CIC-I x ROBERTO MANOEL -Especifique o ao subscritor da petição de fls. 625, que de acordo com o disposto no art. 45 do CPC, a renúncia ao mandato deverá ser comunicada pelo mandatário ao mandante, sendo inoperante no processo se não for cumprida a formalidade legal. No mais, intime-se o credor para que dê integral cumprimento decisório de fls. 610/612 e 622. -Adv. MARGARETE LOPES FEITOSA, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e AJOCIR JOSE VICARI-

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-356/1999-MARCIA APARECIDA DARIN x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Baixem os autos ao contador para elaborar o cálculo referente as custas processuais despendidas. No mais, cumpra-se o credor dar atendimento aos requisitos da petição de fls. inicial, nos termos do art. 282 do CPC, porquanto, trat-se de um novo processo, no caso de execução do título judicial, atendendo, ainda, ao contido no artigo 604 do mesmo Código, no que se refere aos honorários. Dever, também, efetuar o pagamento do depósito inicial das custas de execução. — parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Contador, em conformidade com o art. 19 e seus §§, do CPC. R\$ 19,05. -Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO, PAULO SERGIO IVANOSKI-

28.-COMINATORIA C/ PERDAS E DANOS-805/1999-JOAO DE BORTOLI e outros x POSTO E CHURRASCARIA O CUPIM LTDA -Cíncia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 994/995. -Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1193/1999-ELZI PAROLIN ERCOLE x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outros - Ao Distribuidor Público para certificar acerca da abertura de inventário dos bens deixados por VERA LUCIA SANTOS SILVA. Em seguida, promovam os interessados a habilitação dos sucessores, observado o disposto nos arts. 1055 a 1062 do CPC. — parte interessada para que efetue o depósito antecipado das custas relativas ao Sr. Avaliador, em conformidade com o art. 19 e seus §§, do CPC. R\$ 205,00. -Adv. LUIZ MURILO KLEIN e ALTACIR ANTONIO COSTA-

30.-DECLARATORIA-1522/1999-GERSON RUBENS DOS SANTOS - ME x CALCADOS DILLY LTDA -Cíncia ao interessado, em face do expediente de fls. 99/101. -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

31.-ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO-571/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA x AGROPECUARIA ROSEIRA LTDA e outros -Cíncia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 441 e seguintes. -Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIZ OSCAR SIX BOTTON, DENIS DYNKOWSKI, ELCIO LUIZ KOVALHUK, JULIO RODOLFO KUMMER-

32.-INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL E MAT.-590/2000-CARLOS EURICO VANZELLOTTI DINIZ x POLYPARTS PECAS DE MONTAGEM LTDA -Cíncia ao interessado, em face do expediente de fls. 108. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

33.-CAUTELAR INOMINADA-682/2000-AUTO POSTO CHU II LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A -Ao credor para que efetue o preparo das custas relativas a execução de sentença, no valor de R\$ 178,50, no prazo de cinco dias. Cite-se o devedor para o pagamento do débito conforme petição de fls. 367/372 nos termos dos artigos 652 e seguintes. Preliminarmente, fixo em 10% os honorários advocatícios. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de Oficial de Justiça. — Ao credor para que efetue o recolhimento das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

34.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-1425/2000-ANA PEREIRA DA SILVA x PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Redesignado o dia 20/08/2003, às 14:30 horas, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11655 - Bairro CIC, para a realização do exame pericial. -Adv. DANIEL GODOY JR, Abner Pereira da Silva, ELDES MARTINHO RODRIGUES, ANGELA ESTORILLO SILVA FRANCO, DIETNER PABLO DE OLIVEIRA THEIS, PAULO LEANDRO DIETER, ISABELA MANITA CANNELL e JOAO CASILLO-

35.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-51/2001-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL JOAO BETTEGA x TERMICASUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -s partes, para que manifestem-se sobre o laudo de avaliação de fls. 157, no valor de R\$ 45.000,00, no prazo de cinco dias. -Adv. JEFFERSON WEBER, ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

36.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-122/2001-FABIANO DOMINGOS BARCELLA x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Aguarde-se o pedido de infirmação das pelo órgão jurisdicional competente. 0Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCO ANTONIO R DE SOUZA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

37.-REVISAO DE CONTRATO-171/2001-LUCIANE ALVES LAROCCA x CIDADELA S.A.- Manifeste-se a credora no prazo de cinco dias, sobre a nomeação de bem penhora. -Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN-

38.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-215/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RES MORADIAS SAO JOAO DEL REY x ADAO ALBINO RODRIGUES e outros- Pelo que se infere dos autos, o imóvel do qual decorre da cobrança das cotas de condomínio, havia sido prometido a venda aos réus, mas, posteriormente, foi cancelado a promessa de compra e venda retornando o bem COHAB-CT (fls. 122). Em que pese a obrigação condominial possuir natureza propter rem, onde a dívida acompanha a coisa, não se possui nesta oportunidade promover-se a inclusão do COHAB-CT o pelo passivo da execução, diante do contido nos artigos 42 e 568, I, ambos do Código de Processo Civil, uma vez que a COHAB-CT não fez parte da relação jurídica processual que deu ensejo a constituição do título judicial (sentença condenatória) objeto da presente execução, não figurandok portanto, como devedora da obrigação resultante do título executivo. Identica questão já foi decidida por este juízo nos autos sob nº 43.328/82, tendo o Egrégio Tribunal de Alçada confirmado a decisão, negando seguimento ao recurso de agravo de instrumento nº 0196569-7, da 7ª Câmara Civil. Posto isso, indefiro o requerimento de remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública desta Comarca para que a execução tenha continuidade contra a COHAB-CT. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e LADINEIS-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-236/2001-PATRICIA MURARO x BANCO PANAMERICANO S/A -Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

40.-EMBARGOS DO DEVEDOR-540/2001-IDIR MOZENA e outros x FRUTINI - FRUTICULTURA ALIPRANDINI LTDA- Aos embargantes para que efetuem o preparo das custas processuais finais destes autos, em cinco dias. Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se mandado. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

41.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-601/2001-MARIA VIDAL DOS SANTOS e outros x CAIXA GERAL S.A. SEGURADORA - Cíncia aos autores em face do expediente de fls. 174/180. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA e GERMANO FERRAZ PACIORNIK-

42.-DEPOSITO-673/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ESICPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA- Defiro o requerimento de purgação de mora formulado pela ré na petição de fls. 16/137, posto que tempestivo, uma vez que o mandado comprovando a citação somente foi juntado aos autos em 11/06/2003. Por outro lado, em que pese ter sido deferido o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito, o veículo foi apreendido por ocasião da diligência de citação, como se infere do auto de fls. 139, razão pela qual, plenamente possível o pedido de purgação de mora. Assim, arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito, assim considerado o valor das prestações em atraso até a presente data. Considerando que se trata de alienação fiduciária decorrente de contrato de consórcio, não se possui vel ao contador elaborar o cálculo do débito, uma vez que o valor das parcelas do cálculo de acordo com o preceito do bem, determino que a autora apresente a planilha atualizada do débito, para que seja possível o depósito de emenda da mora. Com a juntada do cálculo, intime-se a ré, por seu procurador, para o respectivo depósito no prazo de dez dias. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

43.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-712/2001-MARIA APARECIDA VICELLI x WILMAR PAULINO VICELLI e outros- Abra-se vista dos autos da Fazenda Pública Estadual para que se manifeste sobre o cálculo de fls. 100. Havendo concordância, poder-se inventariante efetuar o respectivo recolhimento. Em seguida, concedo inventariante o prazo de dez dias para que apresente as últimas declarações. — inventariante para que manifeste-se sobre o laudo de fls. 106. -Adv. JAIR RIBEIRO-

RO-

44.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-780/2001-HOMERO VIEIRA NETO x GLOBOCENTER - COMERCIO DE LINHAS TELEFONICAS LTDA e outros- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. -Adv. HOMERO VIEIRA NETO-

45.-MONITORIA-868/2001-V.O. FONSECA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x AUTO ESCOLA FORMULA 1 LTDA -Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. LINCOLN SCHROEDER SOBRINHO, CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA-

46.-EXECUÇÃO AO HIPOTECARIA-897/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x MARIO ROBERTO PASSOS SASS e outros- Cumpra esclarecer, que do ofício expedido ao DETRAN (fls. 66), constou não-mero incorreto do CPF/MF do devedor e nele não foi incluído o nome da devedora e seu CPF/MF. Assim, a resposta ao ofício (fls. 69/70), veio com informações para o CPF/MF sob nº 056.103.209-25, onde verifica-se registro de propriedade de veículos em nome de Antonio Freitas de Medeiros e Elza Maria de Medeiros, pessoas estranhas lide. Conforme requerimento do credor (fls. 74), foi solicitado o desentranhamento do mandado para diligência no endereço fornecido com base no ofício mencionado. Ocorre que foi juntado aos autos resposta ao ofício encaminhado DRF (fls. 76), informando endereço diverso do constante na inicial. Pelo exposto, recolhidas as custas para a diligência, desentranhe-se o mandado (fls. 53), para o seu integral cumprimento, como requerido pelo credor, por fim, no endereço trazido às fls. 76. -Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTO-

47.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1068/2001-SERVICO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL - SENAC - PR x ALEXANDRE FRAGOSO RAMOS - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. Vanise Melgar Talavera e PAULO SERGIO DE SOUZA-

48.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1212/2001-MEDICINA HIPERBARICA BRASIL SUL S/C LTDA x INES FAPPI CAVASSIN - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. KARINA MARIA MEHL-

49.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-1376/2001-RICARDO RUSSO x ABN AMRO BANK S/A -Cíncia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 115 e seguintes. -Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

50.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1386/2001-BENEDITA ALVES DUCATI e outros x WALTER LINO DUCATI -s partes para que manifestem-se sobre a avaliação de fls. 60 da Fazenda Pública Estadual. Após, baixem os autos ao contador judicial para o cálculo do imposto devido, com posterior audiência das partes, da curadora especial de da Fazenda Pública. Adv. EDELIAN MARTINEZ BASTOS e WALDEMAR ALEXANDRE-

51.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1458/2001-BANCO DIBENS S/A x SILMARIA AIFELD - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1551/2001-IRMA FRANCISCO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A -Cumpra-se o que foi determinado nos itens 5.4 e seguintes do despacho de fls. 86/89. -Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

53.-MONITORIA-1664/2001-CASA DO COMPRESSOR LTDA. x AMILTON PAOLINI- Recolhidas as custas para a diligência do Sr. Oficial de Justiça, desentranhe-se o mandado, para nova tentativa de intimação do devedor e de sua esposa. -Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

54.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-171/2002-MUNICIPIO DE MANDIRITUBA x PAULO DE SOUZA RIOS- Ao requerente/excepto para que providencie o encaminhamento dos autos sob nº 951/2001, impreterivelmente, em cinco dias. -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-

55.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-15/2003-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Indefiro o requerimento formulado na petição de fls. 837 de emenda da inicial para inclusão do patrimônio da demnda do avalista ANTONIO VICTORIO MATTANA, porquanto, de acordo com o disposto no artigo 264 do CPC não proibida a alteração do pedido ou da causa de pedir, após a citação, sem o consentimento do réu, devendo ser mantidas as mesmas partes. Assim, considerando que o réu não concordou com o requerimento e, considerandok que a inclusão do avalista como litisconsorte não encontra amparo da ressalva contida no referido dispositivo, que somente admite a substituição de da parte nos casos permitidos em lei, não se possui vel o ingresso do avalista no polo ativo da presente demanda, ainda mais considerando que lhe falta legitimidade para discutir as cláusulas do contrato estabelecido entre as partes. Posto isso, determino o desentranhamento da petição e documento de fls. 837/838, para sejam entregues ao interessado, mediante recibo nos autos. No mais, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as

provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e SUSANA DE FATIMA KALED-

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-30/2003-BANCO DIBENS SA x KARINA NATEL ESTORILLO-Concedo ao autor o prazo de dez dias para emendar a petição de conversão, juntando a planilha atualizada do débito. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

57.-EXECUÇÃO AO HIPOTECARIA-82/2003-BANCO BANES-TADO S.A. x HILTON CARLOS STRADIOTTO e outros-Desentranhe-se o mandado, desde que recolhidas as custas para a diligência, para que se proceda o arresto. Defiro a expedição de ofícios como requerido, menos quanto ao BACEN, que poderá ser encaminhado em outra oportunidade, caso não se obtenha resposta positiva nos demais. -Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTO-

58.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-100/2003-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x ROSANA VILLAR CARVALHO OLIVEIRA -Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-113/2003-BANCO BMG S/A x SANDRA MARA ZANDONA -Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

60.-CAUTELAR INOMINADA-123/2003-EDSON DE OLIVEIRA COELHO x SSCP / SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO CREDIT e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, bem como para que proceda a complementação das custas respectivas, que importam em R\$ 40,00, no prazo de cinco dias. -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-130/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MIRIAM APARECIDA RICETTI- ... Posto isso, julgo extinta a presente ação de Busca e Apreensão, autuada sob nº 130/2003, proposta por SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. em face de MIRIAM APARECIDA RICETTI, com fulcro no artigo 269, II, do CPC, para o fim de reconhecer o depósito efetuado pela ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes já fixados em 10% sobre o valor da dívida, cujas importâncias já foram depositadas pela ré. Expeça-se alvará judicial autorizando a autora a proceder o levantamento dos valores depositados. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e JOAO BATISTA COELHO GOMES-

62.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-148/2003-DIVA RIBEIRO LIMA x ELIANE MOREIRA - Não consta dos autos, até a presente data, a devolução da carta precatória. Cumpra a autora providenciar o encaminhamento do ofício expedido junto ao juízo deprecado, se possível, ou a juntada da carta precatória nestes autos, para posterior extração de nova carta precatória. -Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

63.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-153/2003-JANIO JOSE MASIERO e outros x ILLUMINARE PROJETOS E ILLUMINACAO LTDA e outros -Cíncia ao interessado, em face do expediente de fls. 55. -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

64.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-155/2003-BANCO BRADESCO S.A. x WOODFLOOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA e outros- Diante da juntada dos documentos comprobatórios da propriedade do imóvel oferecido penhora, manifeste-se o credor sobre a nomeação de fls. 10 no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

65.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-201/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO II x JOAO APARECIDO DOS SANTOS e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO-

66.—203/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x LUCIANO MARIN F.I. e outros -Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. DANIEL HACHEM-

67.-REVISAO DE CONTRATO-208/2003-SILVIO RAMOS LEAL e outros x BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO- Manifeste-se a ré no prazo de cinco dias, sobre a proposta de fls. 164. Não sendo possível a composição, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. -Adv. SILVIO RAMOS LEAL, JOAO PAULO BOMFIM e REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-209/2003-SILVIO RAMOS LEAL e outros x BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO- Manifeste-se a ré no prazo de cinco dias, sobre a proposta de fls. 85. Não sendo possível a composição venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. -Adv. SILVIO RAMOS LEAL, JOAO PAULO BOMFIM, VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS e REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA-

69.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-218/2003-MARIANO BLASKIECZ x FORTUNATO ESPADA e outros- ... Posto isso, julgo procedente os pedidos formulados na presente ação de despejo por falta de pagamento e cobrança, autuada sob nº 218/2003, proposta por MARIANO BLASKIECZ contra FORTUNATO ESPADA, ODALISON ELMAR SPADA

e MARLENE ESPADA, para o fim de declarar rescindido o contrato de locação e estabelecido entre as partes e decretar o despejo do locatário e de eventuais soblocatários do imóvel localizado na rua Angelina Braga Cortez, 999, Jardim Pinheiros, nesta capital, concedendo o prazo de quinze dias, fluídos da notificação e, para desocupação voluntária, sob pena de ser compulsória. Condeno os rúos ao pagamento dos alugueres e demais encargos, vencidos e vindendos, até a data da efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao ms, não capitalizados, como disposto na fundamentação. E. Pela sucumbência, condeno os rúos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes devidos ao patrono da autora, os quais fixo em R\$ 20% sobre o valor do débito, o que faço com fulcro na alínea “d”, do inciso II, do artigo 62, da Lei nº 8.245/91 e cláusula 12 do contrato de locação. Para a hipótese de execução provisória, autorizada no presente caso, fixo a causação no valor equivalente a 12 meses do último aluguel. - Adv. PATRICIA ODIA FERREIRA DO AMARAL-

70.—226/2003-MARCIA SILVEIRA x CELSO FREITAS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA e outros -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 147. -Adv. JUAREZ BORTOLI-

71.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-230/2003-BANCO BRADESCO S.A. x AUTO POSTO TRYNTY IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD e outros- Considerando que o credor aceitou o bem oferecido pelo devedor - fls. 23, nos termos do item 5.8.3 do Código de Normas, reduza-se a termo a nomeação e, bem assim, para que fique ciente de que não poderá praticar nenhum ato de disposição do crédito. Com a lavratura do termo, determino que seja extraída a carta precatória para que seja efetuada a intimação do terceiro devedor, DAER - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, para que não pague ao seu credor (Gava & Cia Ltda), ficando ciente de que somente ficará exonerado da obrigação depositando em juízo o valor correspondente a sua dívida. Adv. ELISA MARIA LOSS MEDEIROS, ROMINA VIZENTIN e JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO-

72.-MONITORIA-233/2003-WAGNER PERUSSOLO ANDRADE x RENOVAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Anote-se na autuação e, registros e distribuições ao oferecimento da reconvenção. Sobre a reconvenção (fls. 71/75), intime-se a autora-reconvinda, na pessoa de seu advogado, para contestar-la no prazo de quinze dias. Sobre a contestação (fls. 21/30), manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. - parte interessada para que efetue o depósito das custas relativas ao Distribuidor, em importância em R\$ 20,00 (vinte reais). -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

73.-CAUTELAR INOMINADA-236/2003-KATIA PINTO NOGUEIRA MOREIRA x ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU- ... Posto isso, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, determinando o arquivamento dos autos com as anotações e baixas necessárias. Diante do princípio da causalidade e com fundamento no artigo 26 do CPC, condeneo a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da requerida, os quais fixo em R\$ 300,00, tendo em vista que a -nca manifesta a não r no processo foi a apresentação de contestação e, o que faço com fulcro no artigo 20, § 4 do CPC. Considerando que a requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança das custas processuais e dos honorários fica condicionada ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Oficie-se ao eminente relator do recurso de agravo de instrumento, dando conta desta decisão. E.—Adv. OSMAIR FERREIRA, HUGO DE ALMEIDA BARBOSA e FABIOLA PAULA BEÓ ALENSKI-

74.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-244/2003-BANCO DO BRASIL S/A x STOCCO COMERCIO DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA e outros- Ao credor para que efetue a complementação das custas do Sr. Oficial de Justiça, que importam em R\$ 140,00, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

75.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-248/2003-ALCEU BODOT x BCN-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls.38. -Adv. ALCEU BODOT-

76.-MONITORIA-377/2003-EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA x AFONSO MARIA DE ASSIS -Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

77.-ALVARA JUDICIAL-378/2003-ADELCO ALVES AFONSO x - ... Isso posto, defiro o pedido e AUTORIZO o DETRAN/PR a promover a baixa (cancelamento) do nus da alienação fiduciária instituída em favor de Banco Martinelli S/A., que incide sobre o veículo VW/SANTANA CL, ano/mod. 1989/1989, gasolina, placa AEM-2523, chassi 9BWZZ32ZKP014960. Com o trânsito em julgado, expese a-se o competente Alvará Judicial, com prazo de trinta dias. Adv. VANIA REGINA GASPARRELO BRAGA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/2003-PLINIO FRANKLIN NETTO e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação e, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL e LUIS FERNANDO DIETRICH-

79.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-492/2003-MEDICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO x GLEDEN TEIXEIRA PRATES e outros - parte inte-

ressada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

80.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-565/2003-LUIS FABIANO DE CARVALHO x CIRO RICARDO MISSAU- Comprovado o recolhimento das custas para a diligência, desentranhe-se o mandado para que seja efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução e, cuja constricção poder incidir sobre os bens que compõem o patrimônio da firma individual de titularidade do devedor, uma vez que não há distinção entre os seus bens, como requerido - fls. 23/25. -Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN e ANA MARIA SILVERIO LIMA-

81.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-611/2003-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. x GAVA & CIA LTDA e outros- Concedo o prazo de cinco dias para que a devedora regularize a sua representação processual nos autos, com a junta da de seus atos constitutivos. Considerando que o credor aceitou a nomeação de bens - penhora, e, considerando que se trata de penhora sobre crédito que a devedora possui, devem ser observadas as disposições contidas nos artigos 671, 672 e 673 do CPC. Assim, nos termos do item 5.8.3 do Código de Normas, determino que seja intimada a devedora, por seu advogado, para que dentro do prazo de trs dias compareça em cartório, por intermédio de seu representante legal, para firmar o termo de nomeação de bem - penhora e depósito r e, bem assim, para que fique ciente de que não poderá praticar nenhum ato de disposição do crédito. Com a lavratura do termo, determino que seja extraída a carta precatória para que seja efetuada a intimação do terceiro devedor, DAER - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem, para que não pague ao seu credor (Gava & Cia Ltda), ficando ciente de que somente ficará exonerado da obrigação depositando em juízo o valor correspondente a sua dívida. Adv. ELISA MARIA LOSS MEDEIROS, ROMINA VIZENTIN e JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO-

82.-ARRESTO-785/2003-EVIDENCE FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA x UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Pelo que se verifica dos autos, em nenhum momento a requerente ofereceu a mencionada causação fidejussória como alegado na petição de fls. 163/164, razão pela qual, impossível a escrituração lavrar o respectivo termo. Ainda mais, a necessidade r que o juízo aceite a causação a ser oferecida para, somente após, ser tomada por termo. Com isso, não assiste razão r requerente. Por outro lado, considerando que a requerente pretende prestar causação fidejussória, deverá observar o disposto no artigo 825 do Código Civil/2002, trazendo aos autos prova da idoneidade do fiador domiciliado neste município e, ainda, que comprove que possua bens de raiz suficientes para a garantia da obrigação assumida. Assim, concedo o prazo de dez dias para que seja atendido o contido no item supra, sob pena de indeferimento da causação e revogação da liminar. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente no prazo de dez dias. - Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

83.-CAUTELAR INOMINADA-809/2003-DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DE FRENTE LIBERAL x DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DE FRENTE LIBERAL- ... Diante do exposto, fulcrado no art. 799 do CPC, defiro a medida liminar requerida, para o fim de suspender a continuidade do aludido processo de intervenção e, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas. Efetivada a medida, cite-se o rú, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, querendo, no prazo de cinco dias, sob pena de revelia. -Adv. OSMANN DE OLIVEIRA-

84.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-818/2003-NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A. x LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado. -Adv. DELMA DAL PINO, DAVI LAGO e EMERSON J. DA SILVA-

85.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-819/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x THE-REZINHA DA LUZ IOHANSON -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expeça-se mandado. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

86.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-825/2003-TEREZINHA DA LUZ WEIGERT DO NASCIMENTO e outros x JOSE ALVES DO NASCIMENTO- Considerando que não há nos autos prova inequívoca de insuficiência de recursos para o custeio da demanda, bem como que o total das despesas processuais dividido pelo número de herdeiros daria uma quantia irrisória para cada herdeiro, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita posto que o valor que cada herdeiro irá pagar não lhes causar prejuízo para o próprio sustento. Concedo aos requerentes o prazo de dez dias para o recolhimento das custas processuais e funrejus. Após, voltem-me conclusos. -Adv. EDIVANA VENTURIN-

87.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-826/2003-CESAR EDUARDO MOREIRA DA SILVA e outros x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO -Considerando o princípio da livre persuasão racional onde o juiz pode determinar as rovas que entende necessárias para formar seu convencimento, concedo ao autor o prazo de cinco dias para que comprove documentalmente, nos autos, a insuficiência de recursos para o custeio do processo. Assim porque a simples declaração de que o não possui rendimentos suficientes para o pagamento das custas complementares e taxa judiciária não comprova a real situação econômica das partes. -Adv. DIEGO

MARTINS CASPARY-

88.-USUCAPIAO-827/2003-OSNI WILSON CARDOSO x - DE acordo com a atual norma constitucional esculpida no artigo 5, LXXIV, in verbis: o Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Nesse sentido, vícios são os julgados que entenderam que após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a preciso que a parte comprove o estado de necessidade. Este também o entendimento deste juízo, com amparo nos artigos 130 e 11 do CPC, que delineiam o princípio da persuasão racional, onde o juiz poderá determinar a produção das provas que entender necessárias para o seu convencimento. Assim, concedo ao autor o prazo de cinco dias para comprovar a insuficiência de recursos para o custeio do processo. Eventual requerimento de parcelamento das custas poderá ser formulado diretamente a escrituração. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

89.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-829/2003-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ELIZEU CUSTODIO DA SILVA -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, § 2 do Código de Processo Civil. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

90.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-834/2003-SUZANA JANETE RIBEIRO x LUIZ ANTONIO GASPERIN- Defiro o depósito na forma do artigo 893, I, do CPC. Cite-se o r e para levantar-lo ou oferecer resposta, no prazo de quinze dias, conforme o disposto no artigo 893, II do CPC, com as advertências dos artigos 285 e 319 ambos do mesmo Código. Expeça-se carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. VANESSA NOGUEIRA C. S. MOTA e JOAO CASILLO-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÃO Nº 97/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDA CRISTINA HANNUCH TOA	0099	001364/2000
ABEL ANTONIO REBELLO	0194	000220/2003
ADEMAR Z.GAILIT	0029	000610/1996
ADILSON ANDRADE AMARAL OA	0042	000476/1998
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	0063	000255/1999
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0028	000554/1996
ADNILTON JOSE CAETANO	0014	000683/1993
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0157	000841/2002
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0212	000537/2003
	0015	000072/1995
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	0143	000512/2002
ADRIANA MION MARTINS	0132	000091/2002
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0040	000368/1998
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0209	000466/2003
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	0025	000171/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0194	000220/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0076	001419/1999
ALAISIS FERREIRA LOPES	0051	001159/1998
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0013	000490/1993
ALDIVAR ALVES MOREIRA	0032	000006/1997
ALESSANDRO AGNOLIN	0080	000143/2000
ALESSANDRO COTA	0098	001362/2000
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZ	0064	000327/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0071	000962/1999
	0041	000474/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	0102	000192/2001
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0072	001030/1999
ALEXANDRE CHRISTOPH L PAC	0117	000929/2001
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0109	000720/2001
ALEXANDRE DE SOUZA GONTI	0072	001030/1999
ALEXANDRE FURTADO SILVA	0074	001277/1999
ALEXANDRE LUIS DAMIAN DOS	0189	000143/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0223	000673/2003
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0203	000386/2003
ALINE FAGUNDES	0094	000912/2000
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0143	000512/2002
AMABILON DALCOMUNI	0225	000686/2003
AMANDO BARBOZA LEMES	0048	000821/1998
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0046	000639/1998
	0079	000084/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0006	000082/1992
AMILCAR LISBOA CONERADO	0005	000827/1991
ANA CAROLINA ROHR	0209	000466/2003
ANA GABRIELA BECKER OAB 2	0062	000113/1999
ANA LUCIA FRANCA	0089	000387/2000
	0067	000621/1999
ANA MARIA CITTI	0097	001333/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0142	000468/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0117	000929/2001
ANDRE DINIZ AFONSO DA CO	0022	000964/1995
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0211	000491/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0232	000831/2003
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0099	001364/2000
ANDREA VERANO	0078	000054/2000
ANDREYA DE BORTOLI	0026	000303/1996
ANDREZA CRISTINA STONOGA	0098	001362/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0232	000831/2003
ANGELA MARIA MARCELO	0072	001030/1999
ANISIO DOS SANTOS	0051	001159/1998
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0090	000405/2000

ANTENOR CAMILI PENTEADO	0014	000683/1993
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0052	001227/1998
	0019	000627/1995
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0065	000475/1999
ANTONIO CARLOS EFING	0090	000405/2000
	0017	000288/1995
	0050	000906/1998
	0097	001333/2000
ANTONIO CARLOS M XAVIER V	0096	001249/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0076	001419/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0121	001116/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0112	000861/2001
ANTONIO IVANIR GONCALVES	0198	000251/2003
ANTONIO ROBERTO M.DE OLIV	0077	001470/1999
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	0119	000975/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0175	001379/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0077	001470/1999
ARNO FERREIRA MULLER	0045	000611/1998
ARNO JUNG	0220	000658/2003
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0099	001364/2000
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0011	000383/1993
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0159	000884/2002
BEATRIZ SANTI	0151	000698/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	0221	000659/2003
BENVINDO NOGACZ FILHO	0042	000476/1998
BIANCA LARISSA KLEIN	0117	000929/2001
BIANCA MARGE PAGNOZZI	0025	000171/1996
BLAS GOMM FILHO	0149	000650/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0006	000082/1992
BRUNHILDE JANSEN	0099	001364/2000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0180	001493/2002
CARLA FLEISCHFRESSER	0239	000839/2003
CARLOS ALBERTO DE CARVALH	0109	000720/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0211	000491/2003
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0036	000765/1997
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0080	000143/2000
CARLOS AUGUSTO FAVERO	0066	000540/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0117	000929/2001
	0143	000512/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0145	000562/2002
CARLOS GUSTAVO NOGARI ADR	0055	001499/1998
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	0145	000562/2002
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	0010	000375/1993
CARLOS HENRIQUE VIEIRA SP	0064	000327/1999
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0211	000491/2003
CARLOS ROBERTO DE CARVALH	0223	000673/2003
CARLOS ROBERTO DE MATOS	0108	000697/2001
	0101	000140/2001
	0101	000140/2001
CARLOS TERABE	0099	001364/2000
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0060	000055/1999
	0109	000720/2001
CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR	0065	000475/1999
CARLYLE POPP	0136	000244/2002
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0101	000140/2001
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	0144	000517/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0051	001159/1998
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0066	000540/1999
CAROLINE GARCETE	0085	000282/2000
CAROLINE SAID DIAS	0040	000368/1998
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	0006	000082/1992
CELIA MARIA MONTEIRO WEFF	0235	000834/2003
CELSO BORBA BITTENCOURT	0073	001186/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0155	000830/2002
	0202	000352/2003
CESAR RICARDO TUPONI	0033	000290/1997
CEZAR AUGUSTO ROCHA	0083	000193/2000
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO	0096	001249/2000
CHARLES ERVIN DREHMER	0072	001030/1999
CHRYSYTIANNE FREITAS ALVES	0086	000312/2000
CICERO BELIN DE MOURA COR	0011	000383/1993
CICERO BRAZ PORTUGAL	0040	000368/1998
CLARICE MARIA DAL COMUNE	0225	000686/2003
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	0028	000554/1996
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0213	000538/2003
	0044	000548/1998
CLAUDINEI BELAFRONT	0021	000892/1995
CLAUDIO CESAR PINTO	0166	001215/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	0109	000720/2001
CLAUDIO MULLER PAREJA	0109	000720/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0089	000387/2000
	0067	000621/1999
CLEBER MARCONDES	0026	000303/1996
CLESTON JIMENES CARDOSO	0025	000171/1996
	0058	000033/1999
CLOVIS MOTTIN	0141	000452/2002
CRISTIANA INDRELE CECON	0075	001382/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0231	000830/2003
	0168	001252/2002
	0094	000912/2000
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0099	001364/2000
CRISTINA KAKAWA	0092	000635/2000
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0189	000143/2003
DANIEL HACHEM	0095	001098/2000
	0221	000659/2003
	0064	000327/1999
	0176	001384/2002
DANIEL MULLER MARTINS	0236	000835/2003
DANIELLA R. GUARNIERI DE	0211	000491/2003
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0102	000192/2001
DANIELLE CRISTINE TODESCO	0064	000327/1999
DARCI JOSE FINGER	0113	000883/2001
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	0178	001406/2002
DEBORA RODRIGUES OAB/PR.2	0059	000036/1999
DEFENSORIA PUBLICA DO PAR	0219	000647/2003
	0224	000674/2003
	0242	000845/2003
DEISE C.MONTEIRO DE BARRO	0244	000848/2003
DELIO DE JESUS SOUZA	0058	000033/1999
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	0025	000171/1996
DEMOCLES PAULO MACHADO	0010	000375/1993
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0064	000327/1999
	0113	000883/2001

DENIS BONAT AZEVEDO DE SO	0128	000046/2002	HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0144	000517/2002	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0003	000146/1989	MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0094	000912/2000
DENISE SCHREDERNOF	0132	000091/2002	HELENIZE CRISTINE DIETRIC	0073	001186/1999	LAIS MARTY ANDRADE	0164	001106/2002	MARCO ANTONIO ANDRAUS OAB	0059	000036/1999
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0057	001522/1998	HENOCH GREGORIO BUSCHARIO	0072	001030/1999	LARLA SCHONEWEG WOLF	0154	000759/2002	MARCO ANTONIO CORREA DE S	0085	000282/2000
DIDIMO MIGUEL DALLEDONE	0024	000037/1996	HERMINDO DUARTE FILHO	0144	000517/2002	LAURO ARTHUR GUIMARAES SA	0045	000611/1998	MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0184	000050/2003
DIDIO MAURO MARCHESINI	0120	001054/2001	HOMERO MATIAS	0006	000082/1992	LAZARO A.VILLAS BOAS MATT	0039	000298/1998	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0115	000914/2001
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	0013	000490/1993	HYRAN GETULIO CESAR PATZS	0039	000298/1998	LEANDRO CABRERA GALBIATI	0138	000322/2002		0123	001248/2001
DIONISIO OLCISHEVIS	0099	001364/2000	IDALINA VALERIO PEREIRA	0064	000327/1999		0229	000827/2003	MARCO AURELIO NEGRAO MACH	0101	000140/2001
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0065	000475/1999	IERI DO AMARAL SCHROEDER	0130	000060/2002		0201	000338/2002	MARCOS ALBERTO PICOLI	0076	001419/1999
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0164	001106/2002	INGRID LEVY	0169	001284/2002	LEANDRO GALLI	0047	000671/1998	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	0128	000046/2002
DJONATHAN DEBUS	0167	001248/2002	IONE REGINA SLIVIANY	0098	001362/2000	LEANDRO YASUO KIMURA	0067	000621/1999	MARCOS ANTONIO ZAITTER	0062	000113/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	0037	000811/1997	IRECE NASCIMENTO TREIN	0145	000562/2002	LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0026	000303/1996	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0152	000720/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0221	000659/2003	IRINA MOREIRA DA FONSECA	0249	000857/2003	LEONARDO DA COSTA	0156	000839/2002		0139	000339/2002
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	0051	001159/1998	IRINEU PALMA PEREIRA	0144	000517/2002	LEONARDO DAVID	0096	001249/2000	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	0069	000818/1999
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0209	000466/2003	IRIS MARIO CALDART	0106	000591/2001	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0006	000082/1992	MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0211	000491/2003
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0112	000861/2001	ISABELLA MANITA CANNELL	0141	000452/2002	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0218	000622/2003	MARCOS CAETANO CONEGLIAN	0101	000140/2001
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0209	000466/2003	ITALO TANAKA JUNIOR	0086	000312/2000	LIDIO DIAS DELGADO	0021	000892/1995	MARCOS KRAUSE	0230	000829/2003
EDSON LUIZ CARDOSO	0016	000245/1995	IVAN JERONIMO MARCONDES R	0147	000613/2002		0077	001470/1999	MARCOS ROBERTO GRANADO	0211	000491/2003
EDUARDO CASILLO JARDIM	0003	000146/1989	IVANES DA GLORIA MATTOS	0004	000683/1991	LISIANE MEHL ROCHA	0040	000368/1998	MARCOS TON RAMOS	0112	000861/2001
	0147	000613/2002	IVO DYNIEWICZ	0058	000033/1999	LIZ RAPOSO	0127	001525/2001	MARCUS AURELIO COELHO	0112	000861/2001
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0211	000491/2003	JACKSON GLADSTON NICOLODI	0197	000249/2003	LIZ RAPCHAN	0027	000425/1996	MARI KAKAWA	0093	000839/2000
EDUARDO KUMMEL	0116	000923/2001		0054	001468/1998	LORENZA MARTINEZ G. MAICH	0145	000562/2002	MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	0019	000627/1995
EDUARDO LEMOS GOMES DO AM	0107	0000678/2001	JADSON DE PINTO OTONI	0198	000251/2003	LOTHARIO HERMES KOBER	0042	000476/1998	MARIA CRISTINA MELQUIADES	0066	000540/1999
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0163	001006/2002	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0136	000244/2002	LUCI R. DAMAZIO	0194	000220/2003	MARIA DE FATIMA SILVEIRA	0198	000251/2003
	0133	000106/2002	JAIRO RIBEIRO	0129	000051/2002		0225	000686/2003	MARIA DENISE MARTINS DE O	0067	000621/1999
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0226	000714/2003	JAIR RIBEIRO	0032	000006/1997	LUCIA AURORA FURTADO BRON	0051	001159/1999	MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0238	000838/2003
ELDES MARTINHO RODRIGUES	0193	000207/2003	JAIR RIBEIRO	0194	000220/2003	LUCIA DALAZOANA	0040	000368/1998	MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0144	000517/2002
ELIANE MARIA MARQUES OAB/	0035	000636/1997	JAIR RIBEIRO	0045	000611/1998	LUCIA DE FATIMA CARVALHO	0061	000103/1999	MARIA MADALENA REGO B WOL	0183	000043/2003
ELIANI GARCIES CHOTI	0184	000050/2003	JAIR RIBEIRO	0099	001364/2000	LUCIANA BERRO COSTA KANNE	0078	000054/2002	MARIANO TAGLIANETTI	0070	000927/1999
ELIAS HENRIQUE DA SILVA S	0188	000090/2003	JAKSON HOHARA MENDES	0131	000076/2002	LUCIANE MARIA TRIPIIA WIC	0216	000610/2003	MARILANE TON RAMOS	0064	000327/1999
ELIR APARECIDA DA SILVA G	0146	000568/2002	JAMES J.MARINS DE SOUZA	0090	000405/2000	LUCIANE MARLI SIGNORI	0151	000698/2002	MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0091	000436/2000
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	0001	000615/1974		0050	000906/1998		0143	000512/2002		0016	000245/1995
ELISANDRE MARIA BEIRA	0144	000517/2002	JAMES THOMPSON LEMER	0096	001249/2000	LUCIANO MORAIS E SILVA OS	0164	001106/2002	MARILZA MATIOSKI	0122	001239/2001
ELTON SCHEIDT PUPO	0235	000834/2003	JANAINA CLAUDIA FELICIANO	0241	000843/2003	LUCIOLA LOPES CORREA	0217	000621/2003		0126	001505/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0127	001525/2001	JANE PEREZ KAPAZI	0021	000892/1995	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0008	000556/1992		0108	000697/2001
	0118	000949/2001	JEANE BURDA NICOLA	0028	000554/1996	LUIR CESCHIN	0076	001419/1999		0044	000548/1998
	0107	0000678/2001	JEFERSON WEBER	0131	000076/2002	LUIRIS PFLEGER	0182	000010/2003	MARIO ROBERTO AMARILIA BO	0053	001443/1998
EMERSON LUIZ DE MELLO	0158	000870/2002	JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0003	000146/1989	LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0003	000146/1989	MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	0084	000257/2000
EMERSON LUIZ VELLO	0036	000765/1997	JOAO CANDIDO MICHALSKI	0136	000244/2002	LUIS CARLOS BARRETO	0129	000051/2003	MARION ARANHA PACHECO MUG	0093	000839/2000
EMERSON PEREIRA OAB SC 11	0188	000090/2003	JOAO CARLOS BELO NETO OAB	0092	000635/2000	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0092	000635/2000	MARIVONE DE SOUZA LUZ	0099	001364/2000
EMILY KARIME UBA NASSAR	0080	000143/2000	JOAO CASILLO	0147	000613/2002	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0193	000207/2003	MARIZA TRANCOSO	0059	000036/1999
ENEIDE LUCIA BODANESE	0167	001248/2002		0026	000303/1996	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0088	000332/1996	MARTINS GATI CAMACHO	0017	000288/1995
ENIO LUIZ COSTA	0208	000442/2003	JOAO FERNANDO SADDOCK PER	0130	000060/2002		0130	000060/2002	MAURICIO A. PELLEGRINO AD	0033	000290/1997
ENIO ROBERTO MURARA	0119	000975/2001	JOAO LEONEL ANTCHESKI	0169	001284/2002	LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC	0169	001284/2002	MAURICIO DALBARAN DE CAST	0045	000611/1998
ERICO BRIZZI	0103	000274/2001	JOAO LEONELH GABARELLA FILH	0086	000312/2000	LUIZ ANTONIO BESS AOB SC	0212	000537/2003	MAURICIO GALEB	0098	001362/2000
ERICO SODRE QUIRINO FEREE	0006	0000678/2001	JOAO NELSON KINAL	0073	001186/1999	LUIZ BRESOLIN	0036	000765/1997	MAURICIO GOMM FERREIRA SA	0025	000171/1996
	0163	001006/2002		0155	000830/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0033	000290/1997		0022	000964/1995
	0133	000106/2002	JOAO OTAVIO DE NORONHA	0142	000468/2002	LUIZ CARLOS DA SILVA	0136	000244/2002	MAURICIO KAVINSKI	0082	000176/2000
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0111	000811/2002	JOAO PAULO BOMFIM	0056	001503/1998		0129	000051/2002		0101	000375/1993
EROS J.A.TABORDA RIBAS	0116	000923/2001	JOEL HENRIQUE MELNIK	0023	001275/1995	LUIZ CARLOS FABRIS	0096	001249/2000		0030	000809/1996
ESVERBEN GUIMARAES PLAISA	0024	000037/1996	JOELCIO S.MADUREIRA	0090	000405/2000	LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FI	0082	000176/2000		0035	000636/1997
EUNICE FUMAGALLI MARTINS	0003	000146/1989	JONNY JEFERSON S.MADUREIR	0053	001443/1998	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0010	000375/1993	MAURICIO MUSSI CORREA	0088	000332/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0060	000055/1999	JORAN PINTO RIBEIRO	0043	000520/1998		0030	000809/1996	MAURICIO RIBAS	0132	000091/2002
	0206	000410/2003	JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	0224	000674/2003	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0035	000636/1997	MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0161	000955/2002
	0204	000390/2003	JORGE CLARO BADARO	0242	000845/2003		0154	000759/2002	MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0165	001109/2002
	0166	001215/2002	JORGE DERBLI	0178	001406/2002		0228	000823/2003	MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	0182	000010/2003
	0104	000325/2001	JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0056	001503/1998		0075	001382/1998	MIEKO ITO	0032	000006/1997
	0150	000665/2002	JORGE GOMES ROSA NETO	0023	001275/1995	LUIZ FERNANDO HARGER DA S	0100	000087/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0114	000911/2001
	0240	000841/2003	JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	0250	000858/2003	LUIZ FERNANDO R. PINTO	0215	000594/2003		0089	000627/2000
	0049	000864/1998	JOSAFIA ANTONIO LEMES	0145	000562/2002	LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0159	000884/2002	MIGUEL CAVALI MIRANDA	0067	000621/1999
	0110	000756/2001	JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	0151	000698/2002	LUIZ GUSTAVO PUJOL	0074	001277/1999	MIGUEL FERNANDO RIGONI	0036	000765/1997
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0032	000006/1997	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0056	001503/1998	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0013	000043/2003	MIGUEL LUIZ CONTE	0090	000405/2000
FABIANE CAROL WENDLER	0082	000176/2000	JOSE CARLOS BUSATTO	0183	000043/2003	LUIZ HECKE	0089	000387/2000	MILTON TEODORO DA SILVA	0226	000714/2003
	0010	000375/1993	JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0017	000288/1995	LUIZ KNOB OAB 31.578	0183	000043/2003	MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0222	000664/2003
FABIANO BINHARA	0030	000809/1996	JOSE CARLOS SOARES SOUTO	0005	000827/1991	LUIZ KNOB OAB 31.578	0005	000827/1991	MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	0208	000442/2003
FABIO HENRIQUE CATAO DE O	0211	000491/2003	JOSE CARMELIANO DE MIRAND	0008	000556/1992	LUIZ KNOB OAB 31.578	0005	000827/1991	MOISES ANTONIO ALVES DE S	0028	000554/1996
FABIO JOSE POSSAMAI	0137	000264/2002	JOSE CORREA FERREIRA	0083	000193/2000	LUIZ MURILLO DELUCA	0035	000636/1997	MONICA DE MORAES ZANELATT	0039	000298/1998
FABIO RENATO SANT'ANA	0191	000156/2003	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0128	000835/2003	LUIZ RENATO C.SILVEIRA	0128	000046/2002	MONICA LETICIA HOFFMANN	0076	001419/1999
FABIOLA POLATTI C. FLEISC	0066	000540/1999	JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0128	000046/2002	LUIZ RENATO ESTRADIOTO	0227	000803/2003	MURIO CELSO FERRI	0172	001030/1999
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0126	000046/2002	JOSE DEVANIR FRITOLA	0083	000193/2000	LUIZ ROBERTO RECH	0032	000066/1997		0127	001525/2001
FABRICIO ZILOTTI	0106	000591/2001	JOSE DO CARMO BADARO	0064	000327/1999	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0099	001364/2000		0118	000949/2001
FERNANDA PIRES ALVES	0100	000087/2001	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	0020	000647/1995		0060	000055/1999	NADIA REGINA DE CARVALHO	0107	000678/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0090	000405/2000	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0125	001361/2001		0150	000665/2002	NATANAEL ZAHORCAK	0158	000870/2002
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0172	001343/2002	JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	0120	001054/2001	LUIZ RODRIGUES WAMBIER OA	0240	000841/2003		0238	000838/2003
FERNANDO ROCHA FILHO	0090	000405/2000	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0034	000338/1997	LUIZ SERGIO GUBERT	0049	000864/1998		0185	000064/2003
	0050	000906/1998	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0056	001503/1998	LUZARDO THOMAZ DE AQUINO	0187	000774/2003	NEIMAR BATISTA	0016	000245/1995
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0020	000647/1995	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0023	001275/1995	MADELON RAZAZZI HEYLMANN	0193	000207/2003	NELSO RODRIGUES	0247	000855/2003
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0248	000856/2003	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	0179	001463/2002	MAFUZ ANTONIO ABRAO	0096	001249/2000	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0236	000835/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0190	000144/2003	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0052	001227/1998	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0099	001364/2000	NELSON KNOB	0182	000010/2003
	0231	000830/2003	JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	0128	000046/2002	MAJEDA DENISE MOHD POPP	0091	000436/2000	NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0081	000158/2000
	0168	001252/2002	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0068	000684/1999	MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0065	000475/1999	NESTOR TEODORO DA SILVA	0050	000906/1998
	0094	000912/2000	JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0105	000503/2001	MARA ELISABETH TOIGO DETO	0032	000006/1997	NEUDI FERNANDES	0135	000214/2002

PEDRO LOPES 0096 001249/2000
PIRATAN ARAUJO FILHO 0009 000016/1993
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0107 0000678/2001
0124 001348/2001
0046 000639/1998
0079 000084/2000
0237 0000836/2003
0220 000658/2003
RAFAEL FURTADO MADI 0099 001364/2000
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR 0060 000055/1999
0141 000452/2002
RAPHAELL JOSE DE LIMA PRE 0043 000520/1998
REGINA CELIA GOMES GUIMAR 0063 000255/1999
REGINALDO BAITLER 0112 000861/2001
REINALDO WOELLNER 0186 000068/2003
RENATA CRISTINA PALOAN TO 0207 000411/2003
RENATA STRAPASSON 0156 0000839/2002
RENATA TEIXEIRA DE FREITA 0025 000171/1996
RENATO ALVES ROMANO 0011 000383/1993
RENATO RIBEIRO SCHMIDT 0055 001499/1998
RENE DOTTI 0006 000082/1992
REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7 0006 000082/1992
0164 001106/2002
RICARDO BAITLER 0063 000255/1999
0025 000171/1996
0057 001522/1998
0027 000425/1996
0019 000627/1995
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 0238 0000838/2003
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0062 000113/1999
ROBERTO E. PEIXOTO 0054 001468/1998
ROBERTO NELSON BRASIL POM 0089 000387/2000
ROBERTO ROCHA WENCESLAU 0036 000765/1997
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES 0137 000264/2002
ROBSON IVAN STIVAL 0143 000512/2002
0021 000892/1995
RODRIGO DANIEL DOS SANTOS 0217 000621/2003
RODRIGO FERREIRA 0089 000387/2000
ROGERIA DOTTI DORIA 0055 001499/1998
ROGERIO BUENO DA SILVA 0183 000043/2003
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA 0088 000332/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0062 000113/1999
ROGERIO VERAS OAB 26.771 0117 000929/2001
ROMUALDO PASEE 0040 000368/1998
RONY MARCOS DE LIMA 0076 001419/1999
ROSANA CHRUSCINSKI POLLIS 0031 001003/1996
ROSANGELA DIAS GUERREIRO 0060 000055/1999
ROSANGELA LISBOA CONERADO 0005 0000827/1991
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0190 000144/2003
0231 000830/2003
0168 001252/2002
0226 000714/2003
RUBENS EDMUNDO REQUIAO 0124 001348/2001
RUBIA F BAJA 0034 000338/1997
RUTH COATTI 0056 001503/1998
0052 001227/1998
SADI BONATTO 0090 000405/2000
SALETE STAFFEN 0134 000199/2002
0075 001382/1999
0006 000082/1992
SANDRA AMARA PEREIRA 0067 000621/1999
SANDRA JUSSARA KUHNIR 0082 000176/2000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 0033 000290/1997
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI 0090 000405/2000
SANDRO WILSON PEREIRA DOS 0050 000906/1998
0167 001248/2002
SANTINO SAGAI 0163 001006/2002
SEBASTIAO MIRANDA PRADO 0133 000106/2002
0087 000329/2000
SERGIO ANTONIO CAVET 0066 000540/1999
SERGIO DE LIMA CONTER FIL 0199 000257/2003
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI 0058 000033/1999
SERGIO MONTI 0059 000036/1999
SIDNEY AZARIAS INACIO 0087 000329/2000
SILVENEI DE CAMPOS 0031 001003/1996
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN 0219 000647/2003
SILVIA CRISTINA XAVIER GL 0025 000171/1996
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM 0033 000290/1997
SILVIA R PELLEGRINO FREIT 0034 000338/1997
SILVIO ANDRE BRAMBILA OAB 0211 000491/2003
SILVIO BINHARA 0238 000838/2003
SIMONE CERETTA LIMA 0114 000911/2001
SIMONE MARQUES SZESZ 0003 000146/1989
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0147 000613/2002
0026 000303/1996
0150 000665/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL 0149 000650/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE 0006 000082/1992
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0140 000439/2002
0189 000143/2003
SUARA LINO DE BRITO 0017 000288/1995
SUELI APARECIDA CURIONI D 0037 000811/1997
SUELY TEREZINHA BLANCA OA 0018 000528/1995
SUZETE MARIA NEVES 0071 000962/1999
TAMAR NNCI CHRISTMANN 0109 000720/2001
TANABI REGINA PIVA PERIN 0066 000540/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0117 000929/2001
TATIANA ALESSANDRA ESPIND 0236 000835/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0094 000912/2000
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL 0156 000839/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0060 000055/1999
0150 000665/2002
0240 000841/2003
THAIS REGINA M.MONTEIRO 0065 000475/1999
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0032 000006/1997
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI 0040 000368/1998
0038 001037/1997
0065 000475/1999
URSULLA ANDREA RAMOS 0019 000627/1995
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 0211 000491/2003
VALERIA CAMACHO MARTINS S 0223 000673/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL 0048 000821/1998
VANESSA PEDROLLO CANI 0140 000439/2002

VANESSA PINTO NOGUEIRA 0147 000613/2002
VANESSA TAVARES 0090 000405/2000
VANETE STEIL VILLATORI 0003 000146/1989
VERA INES AMALFI VITOLA 0248 000856/2003
VERGINIA MARA PEDROSO 0243 000847/2003
VICENTE HIGINO NETO 0077 001470/1999
VICENTE PAULA SANTOS 0109 000720/2001
VICTOR EUGEN VON ROEDER P 0227 000803/2003
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0047 000671/1998
VILMA TEZA 0045 000611/1998
VINICIOS MORO CONQUE 0082 000176/2000
0010 000375/1993
0030 000809/1996
0141 000452/2002
0024 000037/1996
0157 000841/2002
0183 000043/2003
0147 000613/2002
0137 000264/2002
0116 000923/2001
0061 000103/1999
0012 000483/1993
0099 001364/2000
0012 000483/1993
0042 000476/1998
0085 000282/2000
0040 000368/1998
0203 000386/2003
0250 000858/2003

1.-ARROLAMENTO-615/1974-MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA x GENTIL GODINHO DE OLIVEIRA-1-Como de praxe, a providência solicitada às fls.84 deverá ser tomada pela própria Inventariante. 2-Assim, cumpra-se o despacho de fls. 80. Intime-se.-Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

2.-ARROLAMENTO-936/1974-FRANCISCO HENGEL x MARIA MAGDALENA GURSKI-1-Reitera-se a expediçã/Êo do ofício nº 484/2002. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA-

3.-TUTELA-146/1989-REGINA DA SILVA KREMER x FLAVIA SANTANA KREMER e outros-Intime-se a Autora para antecipar o valor de R\$23,10 referente as custas da Contadoria Judicial.-Adv. VANETE STEIL VILLATORI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHERR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

4.-COBRANCA - ORDINARIO-683/1991-SOCEPAR AGRO-IND.EXP.BATAGUASSU S/A x ANTONIO CARLOS NOGUEIRA-1-Oficie-se à Delegacia da Receita Federal/MS. 2-Indefiro o pedido de expediçã/Êo de ofício ao BACEN porque em reiteradas respostas, aquele órg/Êo informou n/Êo possuir os dados cadastrais dos correntistas das instituições financeiras, devendo o credor indicar quais instituições financeiras pretende ver encaminhadas a sua pretensã/Êo. Intime-se.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

5.-DESPEJO-827/1991-GLORIA MARIA HEISE x REGINA MARIA GUIMARAES-1-Mantenho o despacho de fls.217. Intime-se.-Adv.AMILCAR LISBOA CONERADO, ROSANGELA LISBOA CONERADO e LUIZ HECKE-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-82/1992-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADM. DE BENS H. SCHROEDER S/A e outros-Em face do falecimento do devedor Helmut Schoerder e n/Êo havendo notícia nos autos de que já foi aberto o respectivo inventário e quem seria o inventariante, o feito deve seguir contra os sucessores do devedor (viúva e filhos), que já apresentaram procuraçã/Êo nos autos (fls.345, 563/565). Promova a escritiania a renumeraçã/Êo das folhas destes autos a partir da 353, já que a partir desta há um salto para a folha numerada como 554. Em face da solicitaçã/Êo de fls.579 (ainda n/Êo renumerada) determino o levantamento da penhora realizada sobre o imóvel arrematado junto à 2ª Vara das Execuções Fiscais. Levante-se, por outro lado, a penhora realizada sobre o imóvel já adjudicado, como requer o credor às fls. 592. Pende no presente feito decisã/Êo a respeito da conta de fls.332/333, notadamente porque o credor n/Êo se conforma com a exclusã/Êo da comissã/Êo de permanência. Antes de decidir esta questã/Êo, determino sigam os autos com vista ao Ministério Público em face do interesse de menor no processo. Após, voltem. Intimem-se.-Adv.SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7.948, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SANDRA AMARA PEREIRA, ERICO BRIZZI, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, BRUNHILDE JANSEN, REYNALDO ESTEVES OAB/PR.7.948 e CELIA MARIA MONTEIRO WEFORT-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-159/1992-BANCO DE CREDITO REAL DE MG.LTDA. x JUTAI TABORDA DE MORAES-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JUTAI TABORDA DE MORAES-

8.-INTERDITO PROIBITORIO-556/1992-ESCR.CEN.ARREC.DISTR.-ECAD. x HOTEL TIBAGI S/A E OUTROS e outros-1-Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e JOSE CARLOS BUSATTO-

9.-SUSTACAO DE PROTESTO-16/1993-INDUSTRIA METALURGICA FORT LTDA. x C.T.M. INFORMATICA LTDA.-Fica o advogado intimado a devolver os autos em cartório no prazo de 24 horas, sob as penas da LEI.-Adv.PEDRO LOPES-

10.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-375/1993-SOCIE-

DADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA x EVANDRO ARTUR DA ROCHA-Intime-se o Interessado (exequente) para antecipar o valor de R\$26,80 referente as custas da Contadoria Judicial.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIOS MORO CONQUE, CARLOS HENRIQUE VIEIRA SPENNER e DEMOCLES PAULO MACHADO-

11.-RESOLUCAO-383/1993-CONFEITARIA REQUINTE LTDA. x FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA.-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

12.-ORDINARIA-483/1993-PMP COMUNICACAO LTDA. x CLICHEPAR ED. & IND.GRAFICA LTDA.-Diga a parte autora ante o contido na certidã/Êo do Sr.Oficial de Justiça fls.112.-Adv. WALDIR LESKE e WALTER TOFFOLI-

13.-INVENTARIO-490/1993-ANTONIO CARLOS RICHTER x ROSA SERONATO DURIGAN-1-Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que o Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petiçã/Êo protocolada nesta Serventia em data de 1ª de julho último, que o despacho atacado foi mantido. Oficie-se. Intime-se.-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO R. PINTO, ALCEU WALDIR SCHULTZ e DILETE DE FATIMA DE-NEZ-

14.-SUMARISSIMA-683/1993-MONICA SCHIMMELPFENG x FABIO AZEVEDO-1-Desentranhe-se o mandado executivo para integral cumprimento, intimando-se o executado de conformidade com o art. 669 do CPC. Intime-se.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e ANTENOR CAMILI PENTEADO-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-72/1995-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x MG.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outros-1-Inicialmente intime-se a Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a memória discriminada e atualizada dos cálculos, conforme preceitua o art. 614, II, do CPC. 2-Após, cumpra-se o despacho de fls.167. Intime-se.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-245/1995-NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA-Diga a parte autora ante o contido na certidã/Êo do Sr.Oficial de Justiça fls.189/verso.-Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, NATANOL ZAHORCAK, EDSON LUIZ CARDOSO e MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA-

17.-DECLARACAO-288/1995-COMPANHIA DE CIMEN-TO PORTLAND RIO BRANCO x MINERACAO PEROLA LTDA-Fica o Dr.Jose C.Busatto intimado a retirar o Alvarã.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, MARTINS GATI CAMACHO, SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO e ANTONIO CARLOS EFING-

18.-REPARACAO DE DANOS-528/1995-LUIZ MARCHETTE JUNIOR x SILVIA REGINA F.CAMPOS e outros-1-Inicialmente intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar declaraçã/Êo de pobreza, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50 ou, em igual prazo, outorgar poderes específicos ao mandatário para em seu nome declarar. Intime-se.-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, KATIA REGINA LEITE FERRAZ e SUZETE MARIA NEVES-

19.-INDENIZACAO - SUM.-627/1995-SEGURADORA ROMA S/A x SEBASTIAO JORGE DA SILVA-1-Indefiro de fls.174, posto que, nos termos do art. 45 do CPC, compete ao renunciante comprovar que notificou o seu constituinte da renúncia. Intime-se.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

20.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-647/1995-NILZA WICHETECH x DELLA ROSE JOIAS LTDA-1-Forme-se o instrumento, devendo a Agravante, no entanto, antecipar as custas processuais, conforme dispõe o art. 19 do CPC. Intime-se.-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

21.-ARROLAMENTO-892/1995-HASHIE SAKIMOTO x ESPOLIO DE MASAYUKI SAKIMOTO-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL, LIDIO DIAS DELGADO, JANE PEREZ KAPAZI, MARCIA CRISTINA JONSON e CLAUDINEI BELAFRONT-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-964/1995-MAGIC INFORMATICA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A-1-Indefiro o pedido de fixaçã/Êo de verba honorária, vez que se trata de execuçã/Êo do julgado. 2-Intimem-se.-Adv. JOEL HENRIQUE MELNIK, MARCEL A. HAMMOUD, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e MAURICIO GOMM FERREIRA SANTOS-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1275/1995-JOAO MASSARU SHIGUEOKA x JEANE BURDA NICOLA-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv.JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-37/1996-ROMULO MARCONDES RAMOS x GEMA ZARDO BATISTELLA e outros-1-A conta e preparo, como requerido às fls. 276. 2-Após, voltem para homologaçã/Êo do pedido de extinçã/Êo. Intimem-se. Intime-se o Interessado para antecipar o valor de R\$7,51 atinente às custas da Contadoria Judicial.-Adv. VITOR

HUGO PAES LOUREIRO FILHO, ESVERBEN GUIMARAES PLAISANT /2073PR, FREDERICO FERRAZ LEWIN OAB.27.292 e DIDIMO MIGUEL DALLLEDONE-

25.-ACAO MONITORIA-171/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias (fls.138). Intime-se.-Adv. ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, CLESTON JIMENES CARDOSO, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA SANTOS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-303/1996-DALLAS FOMENTO MERCANTIL LTDA x ANTONIO RENATO DOS SANTOS-Dê-se ciência a parte autora da certidã/Êo e documentos de fls.138/139.-Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, CLEBER MARCONDES, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANDREYA DE BORTOLI-

27.-COBRANCA (SUM)-425/1996-RAUL ENDLER FILHO x EDITE LORENO PETERS DE ARAUJO e outros-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas atinentes às diligências do Sr.Oficial de Justiça (CPC, art. 19), expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv.LOLINNA CHAN e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

28.-ARROLAMENTO-554/1996-HELIO SILVA GOUDINHO x ESPOLIO DE ELECINO SOUZA GOUDINHO e outros-1-Sobre os bens indicados às fls.14, digam os herdeiros Jackson e Wanderley, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK, MOGIANA MOREIRA PAES ROTH, JEANE BURDA NICOLA e CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ-

29.-DEPOSITO-610/1996-BANCO AUTOLATINA S/A x JULIO CESAR LEITE FRAGOSO-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçã/Êo dos interessados. Intime-se.-Adv. ADEMAR Z.GAILIT e PAULO SERGIO SENA-

30.-COBRANCA - ORDINARIO-809/1996-CIDADELA S.A x PAULO MAURICIO BASSIL-Diga a parte autora ante a resposta de ofício recebida.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e VINICIOS MORO CONQUE-

31.-COBRANCA - ORDINARIO-1003/1996-ALHAMBRA ASSESSORIA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA S/C x BP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do C.N. 2-Efetuada o preparo das custas (CPC, art.19), Expeça-se o mandado executivo, sendo imperioso ressaltar que, no caso em comento, descabe a incidência de verba honorária, vez que já se trata da execuçã/Êo do julgado. Intime-se.-Adv. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, ROSANA CHRUSCINSKI POLLIS e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-6/1997-DUPLO AR I.E C.DE AR CONDICIONADO AQUECEDORES LTDA x AUTO PECAS CASTOR LTDA-Tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigaçã/Êo, conforme notícia o exequente às fls.272, Julgo Extinta a presente execuçã/Êo, o que faço com arrimo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Oportunamente após as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, EVELISE ZAMPIER DA SILVA, JADSON DE PINTO OTONI e ALDIVAR ALVES MOREIRA-

33.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-290/1997-LUCIANE GASPARIN PEREIRA x OURO E PRATA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-Fica o autor intimado a retirar o ofício bem como atender o contido no art. 19 do CPC. R\$80,00.-Adv. MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI, SILVIA R PELLEGRINO FREITAS ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPONI e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

34.-RESOLUCAO-338/1997-MIRIAM ANTONIA GERONASSO x JORGE DE SOUSA BELLO JUNIOR-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas atinente às diligências do Sr.Oficial de Justiça (CPC, art. 19), expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA OAB/PR 21305, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e MARCIA SEVERINA BADARO-

35.-DESPEJO-636/1997-KOJI HOSHINA x SHIZUO FURUTA e outros-1-Ante o contido na certidã/Êo supra, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES OAB/PR.10.297, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ MURILO DELUCA-

36.-CARTA DE SENTENCA-765/1997-JOSE EDUARDO SPERANDIO x ADY ESPINOLA GUIMARAES e outros-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2-Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestaçã/Êo da parte interessada. Intime-se. -Adv. EMERSON LUIZ DE MELLO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, MARCELO MUSSI CORREA, ROBERTO ROCHA WENCESLAU, CARLOS ALBERTO PEREIRA e LUIZ BRESOLIN-

37.-ACAO MONITORIA-811/1997-BANCO ITAU S/A x ZULMAR VLADIMIR SILVA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI OAB/PR 6094, SUELY TEREZINHA BLANCA OAB/PR 18015 e DOUGLAS MARCEL PERES-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-1037/1997-LOCALI-

ZA RENT A CAR S/A x ERIVELTON GOUVEIA CARVALHO-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.252/verso.-Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

39.-REGRESSIVA DE RESSARC.-SUM.-298/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x MATILDE BLAIBY-SEWSKI-Intime-se o Dr.Homero Matias para firmar a petiç.º do de fls.160.-Adv. HOMERO MATIAS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e LAZARO A.VILLAS BOAS MATTOS-

40.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-368/1998-JURIS AMBIENTIS CONSULTORES S/C LTDA x SILVIA RENATE ZILLER-1-Sobre os esclarecimentos de fls.1760/1771 manifestem-se às partes no prazo de 10 dias. No entanto, considerando o volume dos autos e difícil manuseio dos mesmos, concedo a cada parte o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para retirar os autos de Cartório. Intime-se.-Adv. KARINA APARECIDA DA CRUZ DOMINGUES, ROMUALDO PAESE, CICERO BRAZ PORTUGAL, WILTON VICENTE PAES, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, LISIANE MEHL ROCHA e LUCIA DALAZOANA-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-474/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDECI JOSE MENEGUETTI VICTOR-Diga o autor sobre o contido no expediente de fls.74/75.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-476/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NOEMI GOMES FERREIRA-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 3-Manifeste-se o Autor no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo, na hipótese, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, BIANCA LARISSA KLEIN, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, LOTHARIO HERMES KOBER e ADILSON ANDRADE AMARAL OAB 18142-

43.-DECL. NULIDADE DE TITULO-520/1998-CONFEITARIA KUZMA LTDA x VERMELHO MARTINS S.F.C.LTDA-1-Tendo em vista que a Apelante n.º comprovou o preparo das custas recursais, com fundamento no art. 511 do CPC., julgo deserto o recurso de apelaç.º. 2-Manifeste-se a Requerida quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado. Intime-se. Adv. REGINA CELIA GOMES GUIMARAES, JOELCIO S.MADUREIRA e JONNY JEFERSON S.MADUREIRA-

44.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-548/1998-CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIV x JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça às fls.202. Intime-se.-Adv. MARILZA MATIOSKI e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-611/1998-MAS-SA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A x PEDRO ROBERTO FURTADO MARTINI-1-Defiro o pedido de sobrestamento do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 2-Decorrido, intime-se a exequente para regular dar andamento ao feito. Intime-se.-Adv. VILMA TEZA, JAIR RIBEIRO, ARNO JUNG, LAURO ARTHUR GUIMARAES SA RIBEIRO e MAURICIO A. PELLEGRINO ADAMOWSKI-

46.-DEPOSITO-639/1998-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULA REGINA BENTO DOS SANTOS-Face a certid.º supra fls.222, manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA e OSVALDO PAULO-

47.-DESPEJO-671/1998-MARLY DESTEFANI x MARIA SUELY BELTRAME DECHRISTIAN e outros-1-Inicialmente manifeste-se a Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, ante a objeç.º de pré-executividade de fls.215/236 e demais documentos que a instruem. Intime-se.-Adv. LEANDRO GALLI e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

48.-DEPOSITO-821/1998-BANCO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTOS x LACTHOLANDIA -LATICINIOS CLEVELANDIA LTDA e outros-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2-Decorrido o prazo, intime-se o Autor para dar regular andamento ao feito. Intime-se.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOZA LEMES e VANDA LUCIA TAVARES-

49.-DEPOSITO-864/1998-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JADSON SCHUTZ-1-Oficie-se à Telesc, Celesc, Tim Telepar Celular, Delegacia da Receita Federal, solicitando o atual endereço do Réu. 2-Indefiro a pedido de expediç.º de ofício ao BACEN porque em reiteradas respostas, aquele órg.º informou n.º possuir os dados cadastrais dos correntistas das instituições financeiras, devendo o credor indicar quais instituições financeiras pretende ver encaminhadas a sua pretens.º, bem como indefiro a expediç.º de ofício ao Detran, vez que tal diligência independe da intervenç.º deste Juízo, podendo ser diretamente solicitada pelo interessado. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR.7.295 e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

50.-ACAO MONITORIA-906/1998-NAKID CONSTRUCOES CIVIS LTDA x LABORATORIO APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S.C.-1-A certid.º do Sr.Oficial de Justiça n.º descreve a hipótese autorizadora da citaç.º por hora certa. Entretanto, considerando a informaç.º prestada pela parte (fls.172/173), desentranhe-se o mandato para cumprimento, ficando facultado o cumprimento da diligência com os benefícios do parágrafo 2º do art.172 do CPC. Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA,

GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO CESAR DE PAULA e NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ-

51.-ANULACAO DE TITULO-1159/1998-DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.-Adv. CAROLINA BORGES CORDEIRO, LUCIA AUORARA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, ALAISIS FERREIRA LOPES, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, GIL ROCHA TESSEROLLI, PATRICIA DE CAMARGO e ANISIO DOS SANTOS-

52.-DESPEJO-1227/1998-CARLOS ALBERTO DE ANDRADE x JOSE DANTAS-Fica a parte autora intimada a retirar os documentos desentranhados.-Adv.JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

53.-COBRANCA (SUM)-1443/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA REAL x PAULA DE CAMARGO DEMARIO e outros-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas processuais atinentes às diligências do Sr.Oficial de Justiça, expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv.MARILZA MATIOSKI e JOAO PAULO BOMFIM-

54.-DECLARATORIA-1468/1998-RACE FORCE IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE x NO NOISE PROMOCOES E EVENTOS-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas atinentes às diligências do Sr.Oficial de Justiça (CPC, art. 19), expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Adv. GERALDO FERNANDES NEVES, ROBERTO E. PEIXOTO, IVANES DA GLORIA MATTOS e GILBERTO GAESKI-

55.-DESPEJO-1499/1998-SBEE-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ESPIRITAS x MARCAL MOTTA DE MELLO-1-Desentranhem-se os documentos de fls.178/179, conforme requerido às fls.182, por terem sido protocolados equivocadamente pelos subscritores. 2-Intimem-se.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, RENE DOTTI e CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1503/1998-D.J. GUSSO & CIA LTDA. x CONFEITARIA BOM STRUDELL LTDA.-1-Ante o efeito suspensivo concedido ao agravo de instrumento aguarde-se pelo julgamento do recurso para a apreciaç.º da petiç.º de fls.137/143. 2-Defiro o pedido de vista (fls.144), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO-

57.-INTERDICA0-1522/1998-ANA VIEIRA DE PAULA x MADALENA DO ROCIO DE PAULA-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-33/1999-JORNY BOESEL x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-1-Diante da informaç.º do cumprimento integral do acordo (fls.358), julgo extinta a execuç.º movida por Banco Bamerindus do Brasil S/A contra Jorny Boesel e outro, autos nº 1.010/98. Em consequência, julgo extinto o processo, com base no art. 794, inciso I do CPC, bem como os embargos a execuç.º nº 33/99. 2-Intime-se pessoalmente o Embargante Jorny Boesel para efetuar o recolhimento das custas remanescentes. Após o recolhimento e decorrido o prazo recursal, levante-se a penhora de fls.52, dando-se baixa na Distribuiç.º e demais assentos. 3-Traslade-se cópia da petiç.º de fls.358 e parecer do Ministério Público para os autos de execuç.º nº 1.010/98, em apenso. P.R.1.-Adv. DELIO DE JESUS SOUZA, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, CLESTON JIMENES CARDOSO e SERGIO MONTI-

59.-COBRANCA (SUM)-36/1999-EDIFICIO VENEZIA x MARCO ANTONIO MOCOCHINSKI-Contados e preparados aguarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intime-se.-Aguarda-se o preparo de custas no valor de R\$94.70. Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO, MARIZA TRANCOSO, MARCO ANTONIO ANDRAUS OAB.26193/PR e DEBORA RODRIGUES OAB/PR.23.654-

60.-PRECEITO COMINATORIO-55/1999-SONIA MARIA PALMQUIST DE SOUZA e outros x COMPANHIA DE SEGUROS ITAU S/A e outros-Aguarda-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intime-se.-Adv.CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, ROSANGELA DIAS GUERREIRO e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

61.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-103/1999-CONDOMINIO EDIFICIO AVALLON x MARIA AUXILIADORA DE SOUZA- Expeça-se com urgência, mandado de citação. Intimem-se.-Adv. WALDIR FRANCOLIN e LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANCOLIN-

62.-DEPOSITO-113/1999-MASSA FALIDA DE MULTIPLAN ADM.NAC.DE CONS.SC LTDA x ARI MENDES DE ASSIS-Face a certid.º supra fls.129, manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, ANA GABRIELA BECKER OAB 28065 e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

63.-DIVISAO-255/1999-JOAO LUIZ MARQUETTE e outros x ANTONIO ANGELO MARQUETTE e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, ante o contido no

pleito de fls.112. Intime-se.-Adv.ADILSON JOSE ALVES PEREIRA, RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

64.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-327/1999-JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA e outros x BANCO BRANDESCO S/A-1-Dê-se ciência aos Autores sobre o contido no pleito de fls.472 e documentos que o instruem. 2- Após cumprir-se o despacho de fls.443, item III. Intime-se.-Adv. JOSE CORREA FERREIRA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEM-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-475/1999-INGRID L.HONCZARYK x ULISSES DA SILVA AZEVEDO FILHO-1-Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que o Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petiç.º protocolada nesta Serventia em data de 15 de julho último, que o despacho atacado foi mantido. Oficie-se.-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, GUILHERME BORBA VIANNA, URSULLA ANDREA RAMOS e THAIS REGINA M.MONTEIRO-

66.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-540/1999-TRANBRACAL PRESTACAO DE SERV.IND.E COM.LTDA x SOC.COOP.SERV.MED.HOSP.CTBA UNIMED CTBA MEDIPAR e outros-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Oficie-se aos Cartórios de Protesto de Títulos comunicando sobre o teor do decism, autorizando o protesto das duplicatas versadas na inicial (fls.171). 3-Manifestem-se a Requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo, na hipótese, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JR., MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C. FLEISCHRESSER, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, CAROLINE GARCETE e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

67.-ACAO MONITORIA-621/1999-BANCO SAFRA S.A x FERRAGENS RODOLFO SENFF S.A e outros-1-Manifeste-se o Embargado acerca do contido no pleito de fls.639/640 e demais documentos que o instruem. Intime-se. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, LEANDRO YASUO KIMURA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

68.-DEPOSITO-684/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DOMINGOS VIEIRA-Manifeste-se a autora no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

69.-DEPOSITO-818/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S.A x JEFFERSON NEGOCEKI DE ANDRADE-1-Oficie-se como propugnado às fls.129. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-927/1999-CASA-GRANDE ADM. DE CONS. S/C LTDA. x ARNO NICOLETTI-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. 2-Decorrido o prazo, intime-se a Autora para dar regular andamento ao feito. Intime-se.-Adv.MARIANO TAGLIANETTI-

71.-REVISAO DE CONTRATO C/LIMINAR-962/1999-LUIZ ANTONIO MORES x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Sobre o pedido de extinc.º diga o autor no prazo legal. Intime-se.-Adv. TAMAR NANCY CHRISTMANN, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, GYSELE VIEIRA SILVA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

72.-RESOLUCAO-1030/1999-MARIA REGINA REQUIAO x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo na hipótese apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv.CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, MONICA LETICIA HOFFMANN, ANGELA MARIA MARCELO e ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE-1186/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HUMBERTO PETRY-Diga o autor ante o contido na certidões do Sr.Oficial de Justiça fls.136/137.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1277/1999-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x FARMAMED DROGARIA-COM DE MEDICAMENTOS LTDA e outros-1-Para fins de prevenir futuras insurgências de terceiros, a exemplo do já ocorrido em relaç.º aos medicamentos, e arguições de nulidades, junte a exequente, cópia da matrícula do imóvel e certid.º de propriedade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. 2- Após, desentranhe-se o mandato para o efetivo cumprimento do arresto. Intimem-se.-Adv. ALEXANDRE FURTADO SILVA e LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA-

75.-REGRESSIVA DE REPARACAO DANOS-1382/1999-

CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND.III x SONIA GOMES STOPA e outros-Fica o autor intimado a retirar ofício.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

76.-COBRANCA - ORDINARIO-1419/1999-GERCI RIBEIRO e outros x KENKKOMED PROMOTORA DE VENDAS E ASSIST.MEDICA LTDA e outros-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifestem-se os Autores, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo, na hipótese, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELATTO, RONY MARCOS DE LIMA, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

77.-MANUTENCAO DE POSSE-1470/1999-ARNO FERREIRA MULLER x ERONILDO DA SILVA e outros -Tendo transitado em julgado a sentença, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias.-Adv. ARNO FERREIRA MULLER, APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA, LIDIO DIAS DELGADO e VICENTE HIGINO NETO-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-54/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS VALINI-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Dedline a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a localizaç.º do bem, no desiderato de ser procedida a restituic.º em favor do requerido. Intime-se.-Adv.JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERO COSTA KANNENBERG, ANDREIA VERANO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-84/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TRANS VANS TRANSP.DE CARGAS E LOCACAO-Face a certid.º supra manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e AMAURI PEREIRA DA SILVA-

80.-REINTEGRACAO DE POSSE-143/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SIDNEY COSTA-Fica o autor intimado a pagar as custas no valor de R\$177,61 e mais R\$140,93 referente a diferença da execuç.º de fls.170.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, PAULO GUILERME PFAU, EMERSON PEREIRA OAB SC 11394, CARLOS AUGUSTO FAVERO e ALESSANDRO AGNOLIN-

81.-REINTEGRACAO DE POSSE-158/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x SALETE JANSEN SUNDIN CHURKIN-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 2-Decorrido o prazo, intime-se a Autora para dar regular andamento ao feito. Intime-se. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB OAB 31.578-

82.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-176/2000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA x CIDADELA S/A-1-Aguarda-se pelo prazo de 10 (dez) dias como propugnado às fls.346. Intime-se.-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e VINICIOS MORO CONQUE-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO-193/2000-ALTAMIRO ROMUALDO DOS SANTOS e outros x IBAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTIGOS REFRATARIOS-1-Manifeste-se a Embargada, no prazo de 05 (cinco) dias, ante o contido no pleito de fls.154/155. Intime-se.-Adv. CEZAR AUGUSTO ROCHA, JOSE CARMELIANO DE MIRANDA FILHO e JOSE CARLOS BUSATTO-

84.-ACAO MONITORIA-257/2000-LUIZ ROBERTO POLETO e outros x JOAO BATISTA DE ANDRADE-Atenda a parte autora a solicitaç.º do Sr.Oficial de Justiça às fls.71/verso (Penhora e intimaç.º).-Adv. MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA-

85.-EXEC.DE OBRIGACAO DE FAZER-282/2000-MINISTERIO PUBLICO x GAVAZZONI E CIA.LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial de fls.246/256 e demais documentos que o instruem. Intime-se.-Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA, CAROLINE SAID DIAS e WILSON MAFRA MEILER FILHO-

86.-COBRANCA - ORDINARIO-312/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MANOEL GONCALVES x OSCAR MANZONI e outros- 1.Tendo em vista que o valor do bem penhorado e inferior a 20(vinte) salários mínimos, a sua arrematacao deve obedecer ao disposto no artigo 686, par.3º do CPC. 2.Assim sendo, designo o dia 02/09/2003 às 14:00 horas, para a realizacao da praça, observando-se que a arrematacao nao podera ser feita por preco inferior ao da avaliacao. 3.Expeça-se os editais e intinem-se, na forma do despacho de fls. 131, sendo que fica dispensada a publicacao de editais. 4.Intimem-se.-Adv. IRIS MARIO CALDART, GENESIO TAVARES, LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO e CHRYSYTIANNE FREITAS ALVES FERREIRA-

87.—329/2000-NHF CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x TUPAN INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA-Fica o autor intimado a retirar ofício. -Adv. MARCELO DE ALMEIDA RODRIGUES, SILVENEI DE CAMPOS e SERGIO ANTONIO CAVET-

88.-DEPOSITO-332/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x LUIZ CLOVIS FREIRE -Tendo transcorrido o prazo sem que o requerido entregue o bem em juízo ou o seu equivalente em dinheiro, diga o autor no

prazo legal. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

89.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-387/2000-CARLA FLEISCHFRESSER x CARTAO UNIBANCO LTDA-Fica a parte intimada a retirar os documentos desentranhados.-Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, OSCAR FLEISCHFRESSER, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e RODRIGO FERREIRA-

90.-EMBARGOS DO DEVEDOR-405/2000-EDMAR EUCLIDES SEBENELLO e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-1-Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos de fls.245/247 do Sr.Perito. Intime-se.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, JAMES J.MARINS DE SOUZA, FERNANDO ROCHA FILHO, MARCELO MARCO BERTOLDI, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES, FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO, JOAO OTAVIO DE NORONHA, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA e MIGUEL FERNANDO RIGONI-

91.-DEPOSITO-436/2000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE FELIX NETO-Face a certid.ºEo supra fls.52., manifeste-se o autor no prazo legal. Intime-se.-Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO TEODORO e MAGDA LUIZA RIGODANO EGGER-

92.-COBRANCA (SUM)-635/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS-COND.III x ADEMIR APARECIDO NUNES DUARTE e outros-Diga o autor ante o contido no expediente de fls.102/105.-Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

93.-EMBARGOS DE TERCEIRO-839/2000-ROBERTO PAULO CORREA x DIVESA -DIST.CURITIBANA DE VEICULOS S/A-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas atinentes às diligências do Sr.Oficial de Justiça (CPC, art. 19), expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se.-Adv. MARA ELISABETH TOIGO DETOFOL, MARI KAKAWA, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHACHHECO MUGGIATI-

94.-DEPOSITO-912/2000-BANCO BMC S.A x JOE LUIS SANTOS-1-D decline os doutos Procuradores do Requerido o atual endereço do seu constituinte. 2-Oficie-se á Telepar Brasil Telecom, Tim Telepar Celular, Receita Federal, Vivo Celular, GVT, solicitando o atual endereço do Réu. 3-Indefiro o pedido de expediç.ºEo de ofício ao Detran, vez que tal diligência independe da intervenç.ºEo deste Juízo, podendo ser diretamente solicitada pelo interessado. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL-

95.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-1098/2000-BANCO BRADESCO S.A x MARCOS HENRIQUE GIUBLIN e outros-1-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv.DANIEL HACHEM-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-1249/2000-SILVINO VOLPI e outros x BANCO ITAU S/A-1-Contados e preparados voltem oportunamente conclusos para sentença. Intime-se o Embargante para antecipar o valor de R\$7,51 referente as custas da Contadoria Judicial.-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO, ANTONIO CELESTINO TONELOOTTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FILHO, JAMES THOMPSON LEMER, FABIO RENATO SANT'ANA, MADELON RAZAZZI HEYLMANN e LEONARDO DAVID-

97.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-1333/2000-ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA x YVONE ODETE FATUCH DE MENEZES-Diga a parte autora ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça fls.138/verso.-Adv. ANTONIO CARLOS M XAVIER VIANNA e ANA MARIA CITTI-

98.—1362/2000-AFONSO EDUARDO BOTELHO e outros x MARGARIDA PRESTEL REITENBACH-1-Contados e preparados, voltem para sentença. Intimem-se. Aguarda-se o preparo das custas no valor de R\$322,00.-Adv. MAURICIO GALEB, ANDREZA CRISTINA STONOGA, ALESSANDRO COTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA e GABRIEL BRAGA FARHAT-

99.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-1364/2000-ASSOCIACAO DOS ADQU.DO CON.EMPRESARIAL AGUA VERDE x ESPACAO NOBRE EMP.IMOBILIARIOS LTDA - Sobre a contestaç.ºEo do Banco Fibra S/A, diga a autora no prazo legal. Adv.MAFUZ ANTONIO ABRAO, JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, ABDA CRISTINA HANNUCH TOALDO, DIONISIO OLICSHIEVIS, WALTER BORGES CARNEIRO, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MARIVONE DE SOUZA LUZ-

100.-COBRANCA (SUM)-87/2001-CONJUNTO MORADIAS BELEM II x ANTONIO DE LOURDE SILVEIRA-Diga a parte autora ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça fls.88.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

101.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-140/2001-SUELLEN MACHADO DA SILVA MYLLA x LEDA FLORA MYLLA DE CARLI e outros-Aguarda-se o preparo de custas

no valor de R\$429,60.-Adv. CARLOS TERABE, MARCO AURELIO NEGRAO MACHADO, CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS, LAERCIO ALEXANDRE BECKER, CARLOS TERABE e MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

102.-COBRANCA (SUM)-192/2001-CONDOMINIO EDIFICIO EL GRECO RESIDENCE x CACHOEIRA DO BOM JESUS PART.SERV.EMPE ADMIN.LTDA-1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.ºEo de fls.127/130. 2-D decline o Autor, em igual prazo, os documentos juntados indevidamente. Intime-se.-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e ALESSANDRO RAVAZZANI-

103.-DESPEJO-274/2001-NAGIBE CHEDE ABRAHAO x ALEXANDRE ANTONIO SAAD GEBRAN NRETO e outros-Pelo exposto, Julgo Improcedente o pedido de consignaç.ºEo em pagamento, pelo que CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais), o que faço com fundamento no art. 20, º 4º, do CPC. Com arrimo no art. 67, parágrafo único, da Lei 8.245/91, autorizo o réu a levantar os valores depositados nestes autos (fls.12/13, 32/34, 41/42, 44/45, 47 e verso, 48, 50/51, 52/53 e verso). P.R.I.-Adv. ENIO ROBERTO MURARA e ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS-

104.-EXECUCAO HIPOTECARIA-325/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROSELI SCHNEIDER e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

105.-ALVARA-503/2001-LUCIA DE QUADROS x ESPOLIO DE ANTONIO DE QUADROS-1-Inicialmente intime-se a Requerente para regularizar a representaç.ºEo da menor Beatriz de Quadros. 2-Após, expeça-se o competente alvará. Intime-se.-Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

106.-ORDINARIA-591/2001-CAROLINA BAPTISTEL O NUNES DA COSTA TASSINARI e outros x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA N DE SEGUROS S/A-1-Recebo o recurso de apelaç.ºEo de fls. 155/169 no efeito devolutivo e suspensivo. 2-Abra-se vista ao representante do Ministério Público. 3-Após, subam ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. FABRICIO ZILOTTI, IRINA MOREIRA DA FONSECA e MARCELO VANZELLI-

107.-ACAO MONITORIA-678/2001-BANCO BRADESCO S/A x PARANAPACK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de honorários de fls.136/137, no valor de R\$1.512,00.-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, PIRATAN ARAUJO FILHO e EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL-

108.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-697/2001-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x MARLENE MARIA MANZUR DA SILVA PEREIRA-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 2-Antecipadas as custas atinentes às diligências do Sr.Oficial de Justiça, expeça-se o competente mandado executivo. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARILZA MATIOSKI e CARLOS ROBERTO DE MATOS-

109.-PRESTACAO DE CONTAS-720/2001-LUIZ FERNANDO DE ARAUJO COSTA x CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-1-Consignou-se no despacho de fls.429/430 que o Autor deveria depositar 50% da verba honorária no início dos trabalhos e 50% para a entrega do laudo. 2-Assim, intime-se o Sr.Perito para apresentar o respectivo laudo pericial. 3-Após a apresentaç.ºEo do laudo deverá o Autor efetivar o depósito da verba honorária remanescente. Intime-se.-Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, GERALDO R.NOUEIRA DE CARVALHO NETO, TANABI REGINA PIVA PERIN, CLAUDIO MULLER PAREJA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

110.-EXECUCAO HIPOTECARIA-756/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO DA SILVA e outros-1-Desentranhe-se o mandado executivo observando-se no entanto, o contido no pleito de fls.67. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

111.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-811/2001-FRIGORIFICO BATAVIA S/A x COMERCIO DE ALIMENTOS NOVA ITALIA LTDA-1-Oficie-se, exceto á Sanepar, em raz.ºEo daquela Companhia n.ºEo possuir o Cadastro nominal de seus usuários. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

112.-COBRANCA - ORDINARIO-861/2001-MARCOS TON RAMOS x SOCIEDADE AZEVEDO & APOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC.-1-Intime-se o Autor para, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, efetivar o depósito da verba honorária, sob pena de haver como desistência da prova. Intime-se. -Adv. MARCOS TON RAMOS, FRANCISCO EDUARDO LOPES, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, MARCUS AURELIO COELHO, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, REINALDO WOELLNER e MARCOS ROBERTO GRANADO-

113.-DECLARATORIA-SUM.-883/2001-ROSSI PAPELARIA E REVISTARIA LTDA. x BANCO BRADESCO S/A.-1-Admito a emenda de fls.74. Inclua-se no pólo passivo da relaç.ºEo processual a empresa sacadora Excelsior Distribuidora de Papelaria e Miudeza Ltda, procedendo-se as anotações de estilo, inclusive junto ao Distribuidor. 2-Para audiência de conciliaç.ºEo e recebimento de defesa, designo o dia 16/12/2003, às 16:00 horas. 3-Cite-se a Ré e intime-se o Réu na forma requerida, no caso de omiss.ºEo observando o que dispõe o art. 222, alínea “f” do CPC. 4-Observe-se o contido no art. 277, ºs 2º e

3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente a ré que n.ºEo comparecendo ou n.ºEo apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petiç.ºEo inicial. Intime-se.-Adv. DARCI JOSE FINGER, GISELLE DE ASSIS e DENIO LEITE NOVAS JUNIOR-

114.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-911/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x MARIA CARMELITA ALVES-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. SIMONE MARQUES SZESZ e MIEKO ITO-

115.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-914/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JOSE VALDERI PAULINO RIBEIRO-1-Inicialmente, intime-se a Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha atualizada de débito. Intime-se.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

116.-ACAO MONITORIA-923/2001-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x NEUZA LAZAROTTO-1-Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias, ulterior manifestaç.ºEo da exequente. Intime-se.-Adv. EROS J.A.TABORDA RIBAS, WALDEMAR KUMMEL e EDUARDO KUMMEL-

117.-ORDINARIA-929/2001-SANDRA GARUTI x BANCO SANTANDER S.A e outros-1-Ante os argumentos expendidos às fls.340, fixo a verba honorária em R\$1.200,00 (mil e duzentos reais). 2-Intimem-se os Réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o depósito dos honorários. 3-Após, intime-se o Sr.Expert para dar início aos trabalhos, o qual deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.-Adv. BIANCA MARGE PAGNOZZI, ALEXANDRE CHRISTOPH L PACHECO, ROGERIO VERAS OAB 26.771 PR, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

118.-DEPOSITO-949/2001-BANCO BRADESCO S/A x MARCOS LUCIANO ROBERTO-Fica o autor intimado a retirar a carta Precatória.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

119.-DESPEJO-975/2001-SAVIO CHRISTANI DE PADUA x ANTONIO SOUZA FREIRE e outros-1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas. 2-Citem-se (Evalzio Luiz Androchechen e Nair Terezinha Palinger Androchechen) para, no prazo de 24 horas, pagarem o débito exequendo ou oferecerem bens á penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para garantia do Juízo.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ENIO LUIZ COSTA-

120.-COBRANCA - ORDINARIO-1054/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x JOSE WANDERLEY DIAS JUNIOR e outros-1-Reduza-se a termo ante a nomeaç.ºEo de bem á penhora de fls.311/313, sendo imperioso ressaltar que o prazo para oferecimento de eventuais embargos passará a fluir a partir da data da assinatura do respectivo termo. Intime-se. Fica a parte intimada a assinar o Termo.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA e DIDIO MAURO MARCHESINI-

121.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1116/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL EUCALIPTOS VIII x SILVANDER MOCATTO-Diga a parte autora ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça fls.84/verso.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

122.-COBRANCA (SUM)-1239/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II x JORGE PAULO GOETZINGER e outros- Para a audiência de conciliação e apresentacao de defesa designo o dia 16/12/2003 as 15:00 horas. Cite-se na forma requerida. Fica a prte Autora intimada a preparar as custas da citacao R\$ 30,00.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

123.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1248/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x CEZAR FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-

124.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1348/2001-AUTOPLAN, ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x CLAUDIO ROBERTO BERTON-Fica o autor intimado a retirar os documentos desentranhados. R\$18,90.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e RUBIA F BAJA-

125.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1361/2001-MARCO ANTONIO LACERDA e DENISE DO ROCIO BLEY LACER e outros x C.E.VALENTE DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇ e outros-1-Cite-se como propugnado. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

126.-COBRANCA (SUM)-1505/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS DIANE x NILCEU JOSE WENDLER- Para a audiência de conciliação e apresentacao de defesa designo o dia 09/12/2003 as 15:30 horas. Cite-se na forma requerida (fls 41). Fica a parte Autora intimada a atender ao disposto no artigo 19 do CPC.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

127.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1525/2001-BANCO BRADESCO S/A x R.M LIMA ROCHA e outros-1-Defiro o pedido de sobrestamento do presente feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2-Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior manifestaç.ºEo da parte interessada. Intime-se. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e LIZ RAPOSO-

128.-EMBARGOS DE TERCEIRO-46/2002-FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S.A.-Fica o au-

tor intimado a retirar ofício.-Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BOMFIM, DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, LUIZ RENATO C.SILVEIRA, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e JOSAFIA ANTONIO LEMES-

129.-RESSARCIMENTO-51/2002-MARITIMA SEGUROS S/A x DARCI ANTONIO DE LAZZARI-Tendo em conta que as partes se compuseram amigavelmente (fls.65/66 e 73), JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, o que faço com arrimo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo autor. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS DA SILVA-

130.-DEPOSITO-60/2002-ARAUCARIA ADMISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x RONALDO DE BASTIANI CAMPOS-Face a certid.ºEo supra fls.42. Manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

131.-COBRANCA (SUM)-76/2002-CONJUNTO RES.MORADIAS VILAS NOVA-CONDOMINIO IX x MARIZA VINOTTI- Para a audiência de conciliação e apresentacao de defesa designo o dia 21/11/2003 as 16:00 horas. Cite-se na forma requerida. Fica a parte autora intimada a atender ao contido no artigo 19 do CPC.-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

132.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-91/2002-RODRIGO GUSTAVO CORREIA BASILIO e outros x ELOI DE SOUZA BARROS-Primeiramente, observo que o Reu nao junto instrumento de mandato nao estando representado nos autos. Para sanar a irregularidade assinalo o prazo improrrogavel de 10 (dez) dias. Sendo necessaria a dilacao probatoria, defiro as provas consistentes no depoimento pessoal do reu e oitiva das testemunhas arroladas as fls. 44, as quais deverao comparecer independentemente de intimacao, como requerido, sob pena de dispensa de seus depoimentos. Para a audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 09/12/2003 as 14:00 horas. Como pontos controvertidos, fixo os seguintes: o dever de indenizar e o quantum devido.-Adv. DENISE SCHREDERNOF, ADRIANA MION MARTINS e MAURICIO RIBAS-

133.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-106/2002-BANCO OURINVEST S/A x JUVENIL AVILA DUARTE -Tendo transcorrido o prazo de suspens.ºEo, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, SEBASTIAO MIRANDA PRADO e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA-

134.-COBRANCA (SUM)-199/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV x JOSE APOLONIO DA SILVA e outros-1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv. SALETE STAFFEN e PATRICIA PIEKARCZYK-

135.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-214/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x J.PERES TRANSPORTES LTDA-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 2-Decorrido o prazo, intime-se a exequente para dar regular andamento ao feito. Intime-se.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

136.-RESSARCIMENTO-244/2002-MARITIMA SEGUROS S/A x APARECIDO DELFINO DE CARVALHO e outros- Fica a parte Autora intimada a retirar e dar cumprimento a Carta Precatoria. R\$ 46,90.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS DA SILVA e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

137.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-264/2002-SONIA DOBBIN BASTOS x BANK-BOSTON S/A e outros-Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls.170, no valor de R\$2.800,00.Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, ROBERTO TRIGUEIRO FONTES e FABIO HENRIQUE CATAO DE OLIVEIRA-

138.-DEPOSITO-322/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x REGINA APARECIDA CAMANHO-Diga a parte autora ante a resposta de ofício recebida.-Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

139.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-339/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x VITORIO FERREIRA DA SILVA-1-Desentranhe-se o mandado de busca e apreens.ºEo para integral cumprimento. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

140.-ORD DE REVISAO DE CONTRATO-439/2002-LENISE CRISTINA NEWTON GONCALVES x BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.-1-Sobre o agravo retido (fls.127/128), diga o réu, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, VANESSA PEDROLLO CANI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

141.-INDENIZACAO - ORDINARIA-452/2002-JOSE BERNARDINO DE JESUS x AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA e outros-1-As cartas precatórias já foram expedidas pela Serventia, incumbindo ao autor retirá-las para encaminhamento. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES-

142.-REPARACAO POR DANO MORAL-468/2002-LUCILIA GRIBOSI FERRARI x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-1-Ciência às partes ante a juntada da resposta do ofício encaminhado ao SPC. 2-Concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentaç.ºEo das alegações das alegaç.ºEo finais, por memórias, devendo ser aberto vista dos autos inici-

almente à Autora e após à parte adversa. 3-Contados e preparados voltem conclusos para sentença ao MM. Juiz que encerrou a instruç.º. Intime-se. Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

143.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-512/2002-DE-CIO GÖSENHEIMER x CITIBANK S/A-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º, nos termos do item I supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intime-se.-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

144.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-517/2002-ELIZABETE SILVA DE BIASIO x CREDICARD S/A ADM. DE CARTÖES DE CREDITO-1-Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contestaç.º e demais documentos que a instruem. Intime-se.-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENoch GREGORIO BUSCHARIOL, MARIA MADALENA REGO B WOLF ALMEIDA e GYSELE VIEIRA SILVA-

145.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-562/2002-ERIVALDO SANTOS LIMA x GLOBAL TELECOM S.A.-1-Recebo o recurso adesivo de fls.157/161 no efeito devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se a Apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal. 3-Após, subam ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, CARLOS GUSTAVO NOGARI ADRIOLI, INGRID LEVY, CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, LORENZA MARTINEZ G. MAICHACKI e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

146.-INVENTARIO-568/2002-MARIA SALETE DE CARVALHO BENTO x ESPOLIO DE SERGIO BENTO-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

147.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-613/2002-INES FERENS x CARREFOUR ADMI. DE CART. DE CRED. E PART LTDA-1-Recebo o recurso adesivo de fls. 184/206 em iguais efeitos. 2-Intime-se a Apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3-Após cumpra-se o despacho de fls. 148, item 3. Intime-se.-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE BURGER BALAROTTI, ISABELLA MANITA CANNELL, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO e VANESSA PINTO NOGUEIRA-

148.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-620/2002-JOSE SIKORA x EDESP- LISTAS TELEFONICAS REGIONAL PARANA- Fls. 55 - I-Cite-se, com brevidade. II-Indeíro o pedido de fls. 54 eíes que os beneficiías da Assisténcia Judiciária nao sao extensivos as despesas para remessa postal. Fls. 56 - I.Avoquei os autos. 2.Compulsando os autos, verifico que, nao obstante o pedido de concessao de justiça gratuita com a juntada de declaracao de pobreza (fls. 46), tal pedido ainda nao foi apreciado. 3.Assim sendo, verificando estarem presentes os requisitos do artigo 2º, paragrafo unico, da Lei 1050 de 05 de fevereiro de 1960, concedo ao Autor os beneficiías da assisténcia judiciária. Intimem-se.-Adv. MARCELO ARTHUR MENE-GASSI FERNANDES-

149.-ACAO MONITORIA-650/2002-BANCO MAXINVEST S/A x ELZO PAGANO NETO-1-Desentranhe-se o mandado executivo para integral cumprimento, observando-se o contido no pleito de fls.58. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv.BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

150.-RESPONSABILIDADE CIVIL-ORD-665/2002-HIROKO INOUE x BANCO ITAU S/A-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de honorários de fls.188, no valor de R\$1.650,00.-Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

151.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-698/2002-ILLUMINARI PROJETOS E ILUMINACOES LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A-Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários de fls.423/424, no valor de R\$2.823,60.-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI, BEATRIZ SCHIEBLER e JORGE GOMES ROSA NETO-

152.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-720/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x PAULO MORENO BERGOC e outros-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

153.-COBRANCA (SUM)-727/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO AMAZONAS x BANCO BRADESCO S/A-1-Recebo o recurso de apelaç.º de fls.77/88 no efeito devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o Apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contra-razões. 3-Após, subam ao egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

154.-REVISIONAL DE CONTRATO-759/2002-RUDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO REAL ABN AMRO BANK-1-Manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.º de fls.63/84. Intime-se.-Adv.FREDY YURK, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO

KAVINSKI e LARLA SCHONEWEG WOLF-

155.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-830/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VIVIANE PETTER TRINDADE SILVA-1-Indeíro o pedido formulado às fls.39, vez que aludida diligéncia indepeíde da intervenç.º do deste Juízo, podendo ser diretamente solicitada pelo interessado. Intime-se.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

156.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-839/2002-PAULO ROBERTO COELHO DE ALMEIDA x BRASIL TELECOM S.A.-1-Recebo o recurso de apelaç.º de fls.130/144 no efeito devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o Apelado para, querendo apresentar as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3-Após, subam ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS, LEONARDO DA COSTA e TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI-

157.-PRESTACAO DE CONTAS-841/2002-ELIANE SILVA DOS SANTOS x CIRLEI TOLEDO DE SOUZA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º, nos termos do item I supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intime-se.-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

158.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-870/2002-BANCO BRADESCO S/A x TOURINHO AUTOMOVEIS LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

159.-COBRANCA (SUM)-884/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VI x SUELI DO ROCIO DE CASTRO CABRAL-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias. 2-Decorrido, intime-se o Autor para dar regular andamento ao feito. Intime-se.-Adv.BEATRIZ SANTI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

160.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-900/2002-FERRAMENTAS GERAIS E COMERCIO E IMPORTACAO S.A x PAULO SERGIO GONCALVES-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intime-se.-Adv.MARCELO BERVIAN-

161.-SUSTACAO DE PROTESTO-955/2002-SILVIA DUDCOSCHI DE SOUZA-FIRMA INDIVIDUAL x DANTES LEBLON EDITORA E LIVRARIA LTDA-1-Intime-se a requerente para que autentique o documento de fls.15, bem como efetive a citaç.º da empresa requerida. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

162.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-957/2002-PRODIET FARMACEUTICA LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.115.-Adv. NEUDI FERNANDES-

163.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1006/2002-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVISTIMENTO x GERALDO NUNES DA SILVA-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.28/verso.-Adv.ERICO SODRE QUIRINO FEREEIRA, NEUSA MARIA CANDIDO, SEBASTIAO MIRANDA PRADO e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA-

164.-ALVARA JUDICIAL-1106/2002-GILBERTO LUIZ DAVID x ESPOLIO DE DARCY DE ALMEIDA TORRES-1-Sobre o pedido de alvará manifeste-se a inventariante e todos os interessados, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI, MARCELO FERNANDES POLAK OABPR 19243, RICARDO BAITLER, LAIS MARTY ANDRADE, PAULO MOACIR W. ROCHA e LUCIANO MORAIS E SILVA OSB 27415-

165.-ANULATORIA-1109/2002-SILVIA DUDCOSCHI DE SOUZA- FIRMA INDIVIDUAL x DANTES LEBLON EDITORA E LIVRARIA LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre a efetiva possibilidade de transaç.º. 2-No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º, nos termos do item 1, venham os autos conclusos para o saneamento ou, sendo o caso, julgamento conforme o estado do processo. 4-Intimem-se. -Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO e MARCELO COLLEONE-

166.-COMINATORIA-1215/2002-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S.A x BRASIL TELECOM-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, sobre a proposta de honorários de fls.1321, no valor de R\$25.000,00.-Adv. MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

167.-COBRANCA (SUM)-1248/2002-CONDOMINIO EDIFICIO LADY TOWER x ROBERTO FELIPE GUGELMIN-1-Citem-se os executados, forma do art. 652 e seguintes do CPC. 2-Recolhidas as custas devidas ao Sr.Oficial de Justiça, expeça-se mandado, ficando facultado seu cumprimento com os beneficiías dos parágrafos do art. 172 do CPC. 3-Observe-se o item 5.8.1 do Código de Normas. Intimem-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. SANTINO SAGAIS, DJONATHAN DEBUS e EMILY KARIME UBA NASSAR-

168.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1252/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO F.I x NILSON LENARTOVI-CZ-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do

CPC.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

169.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1284/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA x JONAS MARCELINO DA COSTA-1-Vistos, etc... 2-Com fundamento no artigo 269, III do CPC julgo extinta a presente aç.º de busca e apreens.º movida por Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda. em face de Jonas Marcelino da Costa. Eventuais custas remanescentes pela Autora. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuiç.º e demais assentos, remetendo-se os autos ao arquivo. 3-P.R.I.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

170.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1289/2002-L.D.A- PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA x CARLOS EDUARDO DIAS e outros -Tendo transcorrido o prazo de suspens.º, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS FABRIS-

171.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-1331/2002-ADENIR CEZARIO x PETERSON RIDGE KURTEN TARTARI-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv.GÖRGIJ SEREDA e OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR-

172.-ALVARA JUDICIAL-1343/2002-LUIZ ALBERTO CEZARIO x ESPOLIO DE AMADEO CEZARIO e outros-1-Observe -que os herdeiros Hamilton Amadeo Cezário e Neide Cezário n.º foram citados (fls.08), sendo imprescindível a manifestaç.º destes para apreciaç.º do pedido formulado na inicial. 2-Cumpra-se o despacho de fls.11, ficando dispensada a citaç.º somente da herdeira Vivian Fernanda Carvalho de Souza, em raz.º dos esclarecimentos de fls.12. Intimem-se.-Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

173.-COBRANCA - ORDINARIO-1348/2002-BANCO DO BRASIL S.A x BAGGAGERY INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outros-1-Ciência ao Autor ante o contido no expediente de fls.506. 2-Desentranhe-se o mandado de fls.484/485 para integral cumprimento, observando-se, no entanto, o contido no pleito de fls.504. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-

174.-DEPOSITO-1361/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO F.I x ANTONIO ALVES DE CAMPOS JUNIOR-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

175.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1379/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIS GOMES DA COSTA-Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intime-se.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

176.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1384/2002-BANCO ITAU S.A x ROSELI BARTH-Fica a parte intimada a retirar os documentos desentranhados.-Adv. DANIEL HACHEM-

177.-ARROLAMENTO-1397/2002-LUIZA BAIER x ESPOLIO DE JORGE BAIER-1-Aguarde-se pela juntada das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, como determinado às fls.34. Intimem-se.-Adv. GENI MARIA CRIVELARO OAB 18.493-

178.-NULIDADE POR ATO JURIDICO-1406/2002-ROMAR TEIXEIRA NOGUEIRA x RENATO DE CARVALHO JUNIOR e outros-Diga o auto rante o contido na certid.º do Sr.Oficial fls.56/verso.-Adv. DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO-

179.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1463/2002-AUGUSTO BELLINI FILHO x HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO-Diga a parte autora ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.59/verso.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

180.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1493/2002-POLATTI E CORDEIRO LTDA x FERNANDO HERNANDES JUNIOR e outros-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.40.-Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e CARLA FLEISCHFRESSER-

181.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-8/2003-GUARIM E GUERRO LTDA x MARINEIDE MATHEUS-1-Indeíro o pedido de fls.33/34, eis que eventual modificaç.º da competência só poderá ocorrer, caso a executada excepcione o Juízo. 2-Declíne a exequente o atual endereço da Executada. 3-Após, cite-se de conformidade com o despacho de fls.15. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN-

182.-RESPONSABILIDADE CIVIL-10/2003-PALMIRA FERREIRA FAGUNDES x EXPRESSO NORDESTE LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.º. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.º, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. JOAO CARLOS BELO NETO OAB 29.255, LUIRIS PFLEGER, MAURO SOARES DE OLIVEIRA e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

183.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-43/2003-SONIA LUIZA BERNERT DA LUZ x FININVEST-1-Sobre os documentos juntados, diga a autora, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e VIVI-

AN CAROLINE CASTELLANO-

184.-REGRESSIVA DE RESSARC.-SUM.-50/2003-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x COMERCIAL DESTRO LTDA e outros-Diga o autor ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.50.-Adv. ELIANI GARCIES CHOTI, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

185.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-64/2003-BANCO NACIONAL S/A x VINICIUS JUNIOR COMERCIO DE MOVEIS E ELETR.LTDA e outros-Diga o credor. Intime-se.-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

186.-ARROLAMENTO-68/2003-LILIAN DE ALMEIDA MAGGIONI x ESPOLIO DE MILTON MAGGIONI-1-Deve a inventariante juntar as certidões negativas também em nome de Jacira de Almeida Maggione, bem como proceder o recolhimento das custas complementares. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

187.-DECLARATORIA-74/2003-CEMBRA ENGENHARIA LTDA x GERSON ALEXANDRE CONSTANTINO- Para a audiência de conciliação e apresentacao de defesa designo o dia 28/11/2003 as 15:30 horas. Cite-se na forma requerida. Fica a parte Autora intimada a preparar as custas referentes a remessa postal da carta de citacao R\$ 15,00.-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

188.-COBRANCA (SUM)-90/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS x OSEAS AIRES MATOZO e outros-A vista do exposto e o mais que dos autos consta, Julgo Procedente o pedido inicial, para o fim de CONDENAR os réus Oséias Aires Matozo e Luciane Golinski da Silveira Matozo a pagarem ao Conjunto Residencial Parque das Araucárias a quantia de R\$1.700,20 (mil setecentos reais e vinte centavos), a ser corrigida monetariamente pela TR e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 30/11/2002. Outrosim, CONDENO os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da condenaç.º (Convenç.º de Condomínio, art. 31, parágrafo único). P.R.I.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e ELIAS HENRIQUE DA SILVA SOUZA-

189.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-143/2003-A.R. MOROZOWSKI & CIA LTDA.(KIDS MANIA) x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA-1-Manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.º e demais documentos que a instruem. Intime-se.-Adv. ALEXANDRE LUIS DAMIAN DOS SANTOS, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e SUARA LINO DE BRITO-

190.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-144/2003-BANCO FINASA S/A x RODEMAR JUNIOR MARQUES-Fica o autor intimado a retirar officio.-Adv.FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

191.-ORDINARIA-156/2003-LINDAMIR DHEIN MARQUES x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-Avoquei os presentes autos nº 156/2003. 1-Revogo o despacho de fls.181. 2-Verifico que a Ré sequer foi citada para os termos da presente aç.º. 3-Destarte, cumpra-se o despacho de fls.157/158, bem como, intime-se a Ré para, em igual prazo, exibir o “Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda” celebrado com a Autora ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, observando-se, ainda, que a Autora antecipou as custas para cumprimento das diligências, conforme se depreende da certid.º de fls.02/verso. Intime-se.-Adv. FABIO JOSE POSSAMAI e PABLO ANDREZ ANDREZ PINHEIRO GUBERT-

192.-DECLARATORIA-163/2003-RODRIGO SIQUEIRA KERN x HELENICE SILMARA DE CARVALHO-1-Oficie-se á Telepar, Copel, Brasil Telecom, Tim Telepar Celular, Vivo Celular, Receita Federal, solicitando t.º-º-somente o atual endereço da Ré. 2-Indeíro o pedido de expediç.º de ofício ao BACEN porque em reiteradas respostas, aquele órg.º informou n.º possuir os dados cadastrais dos correntistas das instituições financeiras pretende ver encaminhadas a sua pretens.º. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

193.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-207/2003-HABIB AL-HANNA e outros x MIGUEL ABRAO SERVI JUNIOR e outros-1-Ao executado citado por hora certa nomeio-lhe Curador Especial aquele que estiver em exercício nesta Vara (CPC, art. 9º II). 2-Abra-se-lhe vista. 3-Após, manifestem-se os exequentes. Intime-se.-Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO e ELDES MARTINHO RODRIGUES-

194.-REPETICAO DE INDEBITO-220/2003-ADJAYR RAMOS BASSETTI x BANCO PANAMERICANO S/A-1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.º e demais documentos que a instruem. Intime-se. -Adv. LUCI R. DAMAZIO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

195.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-230/2003-D.J.C ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x MURILO VICENTE BRIDI-1-Inicialmente intime-se a Autora para apresentar a planilha atualizada de cálculos. Intime-se. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER OAB 22.434-

196.-ACAO MONITORIA-234/2003-LUIZ CARLOS DALPIAZ x SAUDE SOBRE RODAS COM.DE MAT.MEDICOS LTDA-1-Manifeste-se a embargante, ante a juntada dos documentos de fls.93 à 114 (CPC, art. 398). Intime-se.-Adv. GLAUCIUS GHEBUR OAB 32.927-

197.-COMINATORIA-249/2003-MARCELO FELISBERTO x VERSATIL VEICULOS-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. IVAN RIBAS-

198.-ACAO MONITORIA-251/2003-JOAO BIENERT FILHO e outros x CLELIA LUGARINI TROG e outros-1-Sobre a impugnaç.ºEo aos embargos manifestem-se os embargantes. Intime-se.-Adv. ANTONIO ROBERTO M.DE OLIVEIRA, IVO DYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA SILVEIRA CESCONE-TO-

199.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-257/2003-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PONTA DO SOL x CLEA GARCIA BORGES DO CANTO BITTEN-COURT e outros- Para audiencia de conciliacao e recebimento de defesa designo o dia 18/12/2003 as 15:00 horas. Cite-se na forma Requerida. Fica a parte Autora intimada a atender ao contido no artigo 19 do CPC.-Adv. SERGIO HENRIQUE TE-DESCHI-

200.-INDENIZACAO - ORDINARIA-269/2003-GEZIEL PE-REIRA DA SILVA e outros x UNILANCE - ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-1-Manifestem-se os Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.ºEo de fls.322/352. Intime-se.-Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS, GA-BRIEL JOCK GRANADO e GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

201.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-338/2003-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ALTAMIR SANTOS TURBAY- Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. LEAN-DRO CABREIRA GALBIATI-

202.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-352/2003-BAN- CO ABN AMRO REAL S/A x SHARON ELIZABETH CUR-TIS-1-Oficie-se como propugnado às fls.22, itens a e b. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

203.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-386/2003-CQS - ENGENHARIA E AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA x NO NOISE IMPORT.IND.COM.SERV.PROMOC.E EVENTOS LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.alfredo DE ASSIS GONCAL-VES NETO e WINICIUS RUBELE VALENZA-

204.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-390/2003-BANES-TADO LEASING S/A ARREND.MERCANTIL x TRANSPOR-TES BRAGHINI LTDA-Diga a parte autora ante a devoluç.ºEo da carta de citaç.ºEo sem o devido cumprimento.- Adv.EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

205.-COBRANCA (SUM)-398/2003-CONDOMINIO EDIFI-CIO LEONOR MOREIRA GARCEZ x ALESSANDRA DE CASSIA BELLO CORDEIRO e outros- Tendo em vista o teor da certidão supra, designo nova data para a realizacao da audi-encia de conciliacao e apresentacao de defesa para o dia 28/11/ 2003 as 14:30 horas. Intime-se o Requerido Alessandro Cristi-an Cordeiro da nova data da audiencia. Cite-se a Requerida Alessandra de Cassia Bello Cordeiro por edital, conforme re-querido as fls. 81, com prazo de 30 dias. Fica a parte Autora intimada a atender o contido no artigo 19 do CPC R\$40,00, Fica a parte intimada a retirar o Edital R\$40,00.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

206.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-410/2003-BANES-TADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTES BRAGHINI LTDA-Diga a parte autora ante a devoluç.ºEo da carta de citaç.ºEo sem o devido cumprimento. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

207.-DESPEJO-411/2003-PAULO FERNANDO CARON x SEBASTIAO MENDES DA SILVA e outros-Diga o autor ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça fls.30.-Adv. RENATA STRAPASSON-

208.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-442/2003-BAN- CO ABN AMRO REAL S/A x GIVALDO DA SILVA-1-De-sentranhe-se o mandado de busca e apreens.ºEo para integral cumprimento, devendo, no entanto, ser observado o contido no pleito de fls.22. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS e ENEIDE LUCIA BODANESE-

209.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-466/2003-COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-1-Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a nomeaç.ºEo de bens á penho-ra de fls.16/17 e demais documentos que o instruem o pleito. Intime-se. -Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES, ADRI-ANE TURIN DOS SANTOS, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e ANA CAROLINA ROHR-

210.-COBRANCA (SUM)-485/2003-CONDOMINIO WINTER HAUS RESIDENCE x ENGENMATICA - ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA-1-Manifeste-se o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.- Adv. KARINA S.DE OLIVEIRA-

211.-ACAO MONITORIA-491/2003-OIDIVO JONSHON PE-REIRA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A—1-Mani-feste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, ante a interposiç.ºEo dos embargos de fls.56/66 e demais documentos que o instruem. Intime-se.-Adv. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHA-RA, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RE-SENDE, CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR, MARCIA DOS SANTOS FERREIRA, MARCOS AURELIO DOS SANTOS, MARCOS KRAUSE, NEUZA MARIA GATI FERREIRA, VALERIA CAMACHO MARTINS SCHMITKE e DANIELLA R. GUARNIERI DE OLIVEIRA-

212.-EMBARGOS A EXECUCAO-537/2003-N.JR. DANGUI & IRMAO LIMITADA e outros x PETROBRAS DISTRIBUI-DORA S/A-Recebo os embargos e suspenso a execuç.ºEo, ano-tando-se junto ao Cart.do Distribuidor. Ao embargado para impugnar no prazo legal.-Adv. LUIZ ANTONIO BESS AOB SC 3.602 e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

213.-ALVARA JUDICIAL-538/2003-LUIZ HENRIQUE CA-MARGO e outros x ESPOLIO DE ROSELI CAMARGO-Di-gam os requerentes ante a juntada do documento de fls.41, vez que n.ºEo foi apresentado o atestado de óbito mencionado na petiç.ºEo de fls.37.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

214.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-593/2003-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SAJU - DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS LTDA-1-Ad-mito a emenda de fls.39/41. Retifique-se a autuaç.ºEo. 2-Prova-da documentalmente a alienaç.ºEo fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através notificaç.ºEo especifica, defiro liminarmente a busca e apreens.ºEo do bem versado no contrato, e constante de: nos termos do artigo 3º, do Decreto Lei 911/69. 3-Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste servirá de MANDADO DE BUSCA E APREENSÇO E CITAÇÇO, sendo que após a efetivaç.ºEo da medida, o réu SAJU-DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TE-CIDOS LTDA, deverá ser citado para no prazo de três dias apresentar contestaç.ºEo ou requerer a purgaç.ºEo da mora, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos elencados pelo autor. 4-Defiro os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER OAB 22.434-

215.-COBRANCA (SUM)-594/2003-CONJUNTO MORADI-AS SANTA CANDIDA II - CONDOMINIO I x JOSE LUIZ MORETTO e outros-Diga o autor ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça fls.51.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

216.-ALVARA JUDICIAL-610/2003-DALILA SANTANA PEREIRA RIBEIRO e outros x ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA-1-Cumpra-se integralmente o despacho de fls.14. Intime-se.-Adv. LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-

217.-DECLARATORIA-621/2003-ALICE TOMIE NAKAMU-RA e outros x BANCO ITAU S/A- Defiro ao Autor os benefi-cios da assistencia judiciaria gratuita. Defiro a liminar para que o reu abstenha-se de incluir o nome do autor nos servicos de protecao ao credito, ou o exclua em 48 (quarenta e oito) horas, caso ja tenha tomado a medida, em razao de debitos oriundos de cartao de credito nº 4394.8101.0881.5018, sob pena de multa diaria de R\$ 200,00 (duzentos reais), ate o julgamento da de-manda. O prazo para o cumprimento da ordem iniciara com a juntada do AR aos autos. Para a audiencia de conciliacao e apresentacao de defesa designo o dia 21 de novembro de 2003 as 15:30 horas. Expeça-se AR/MP.-Adv. LUCIOLA LOPES CORREA e RODRIGO DANIEL DOS SANTOS-

218.-ACAO MONITORIA-622/2003-BANCO ITAU S/A x GILOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO B P L ME. e ou-tros-Diga o autor ante o contido na certid.ºEo do Sr.Oficial de Justiça às fls.28/verso.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

219.-ALVARA JUDICIAL-647/2003-ANTONIO CORDEIRO DA SILVA x ESPOLIO DE ISMAEL CORDEIRO DA SILVA-1-Cumpra-se integralmente o despacho de fls.14. Intime-se.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER e DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA-

220.-DECL.DE NULIDADE DE CLAUSULAS-658/2003-ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Admito a emenda (fld. 90/91). Verificando estarem presentes os requisitos do artigo 2º, paragrafo unico, da lei 1050 de 05 de fevereiro de 1960, concedo a Autora os beneficios da assistencia judiciaria. Defi-ro a liminar para determinar que o Reu se abstenha de incluir o nome da Autora nos servicos de protecao ao credito, ou o ex-clua em 48 (quarenta e oito) horas, caso ja tenha tomado a medida, em razao de debitos oriundos de tais contratos, ate o final da demanda, sob pena de multa diaria de R\$ 200,00 (du-zentos reais). O prazo para o cumprimento da ordem se iniciara com a juntada do AR aos autos. Para a audiencia de concilia-cao e apresentacao de defesa designo o dia 28/11/2003 as 14:00 horas. Cite-se e intime-se por AR/MP.-Adv. ARTHUR HEN-RIQUE KAMPMANN e RAFAEL FURTADO MADI-

221.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-659/2003-MARCOS HENRIQUE GIUBLIN e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO-Fica o autor intimado a retirar a carta de citaç.ºEo para remessa postal.(A.R)-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, BENVINDO NOGACZ FILHO, MARCE-LO CONCEICAO ANDRETTA e DANIEL HACHEM-

222.-IMISSAO DE POSSE-664/2003-EVANILDO DE OLIVEI-RA e outros x MARCOS CLEVERSON DO PRADO e outros-Diga a parte autora ante a devoluç.ºEo da carta de citaç.ºEo sem o devido cumprimento.-Adv. MILTON TEODORO DA SIL-VA-

223.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-673/2003-BAN- CO ABN AMRO REAL S/A x BERNARDINHO ROBERTO DE CARVALHO-Despacho de fls.27. 1-Autorizo a purga da mora. 2-A contadoria para apuraç.ºEo do cálculo Arbitro a ver-ba honorária em R\$500,00 (quinhentos reais), o que faço com fundamento no § 4º do art. 20, do CPC. 3-Efetuo o cálculo intime o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito. Intime-se. Digam as partes sobre o cálculo de fls.29 no valor de R\$2.765,71.-Adv. VALERIA CARAMURU CICA-RELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e CARLOS RO-BERTO DE MATOS-

224.-ALVARA JUDICIAL-674/2003-ROMEU RATHUNDE e outros x ESPOLIO DE RAULINO RATHUMBE-1-Cumpra-se integralmente o despacho de fls.23. Intime-se. -Adv. DEFEN-SORIA PUBLICA DO PARANA e JORAN PINTO RIBEIRO-

225.-REINTEGRACAO DE POSSE-686/2003-GISELDA DIT-ZEL x JOSE GERALDO FERREIRA GOMES-1-Manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestaç.ºEo de fls.29/36. Intime-se.-Adv. AMABILON DALCOMUNI, CLA-RICE MARIA DAL COMUNE e LUCI R. DAMAZIO-

226.-EMBARGOS A EXECUCAO-714/2003-PERFIPAR MANUFATURADOS DE AÇO LTDA x MILTON RIZENTAL e outros-1-A contadoria para apuraç.ºEo do cálculo, dizendo a seguir os interessados. 2-Após, voltem conclusos para senten-ça. Intime-se. Intime-se a Embargante para antecipar o valor de R\$79,46 referente as custas da Contadoria Judicial.-Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, MIGUEL LUIZ CONTE e RUBENS ED-MUNDO REQUIAO-

227.-EMBARGOS A EXECUCAO-803/2003-CESAR PEDRO-ZO x BANCO DO BRASIL S/A-1-Proceda-se o registro dos presentes embargos junto ao Distribuidor. 2-A emenda, no pra-zo de 10 (dez) dias, devendo o Embargante apresentar declara-ç.ºEo de pobreza, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50 ou, em igual prazo, outorgar poderes ao Mandatário para em seu nome declarar, devendo, ainda, ser atribuído valor á causa, conforme preceitua o art. 282, V, do CPC. Intime-se.Aguarda-se o reco-lhimento do valor de R\$20,00 referente as custas do Distribui-dor. -Adv. VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA e LUIZ RENATO ESTRADIOTO-

228.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-823/2003-CONDO-MINIO VERDE VALE x ARAMIS REGIOBERTO RIBAS JUNIOR e outros- Para a audiencia de conciliacao e apresenta-cao de defesa designo o dia 16/12/2003 as 15:00 horas. Cite-se. Fica o Autor intimado a preparar as custas para a citacao.-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

229.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-827/2003-BV FINANCEIRA S/A x ARLETE OGG CHINELLI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. LEANDRO CABRE-RA GALBIATI-

230.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-829/2003-LWART PROASFAR QUIMICA LTDA x GIANNASI TECNO-LOGIA EM SERVICOS LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCOS CAETANO CONEGLI-AN-

231.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-830/2003-BAN- CO FINASA S/A x MARCIA CRISTINA FELTRIN-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

232.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-831/2003-VAL-DIR FUHR x ANJO DA GUARDA PLANO DE ASSISTEN-CIA FAMILIAR-1-Diante do valor atribuído á causa, inferior a 60 Salários Mínimos, determino a emenda da exordial, no pra-zo de 10 (dez) dias, devendo adaptar o feito ao rito próprio, notadamente em relaç.ºEo as provas, sob pena de preclus.ºEo. Intime-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

233.-REVISIONAL DE ALUGUERES-832/2003-COMPA-NHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO DUARTE LTDA-Emende o autor a petiç.ºEo inicial, para o fito de instrui-la com os atos constitutivos e respectivas alterações contratuais (sendo o caso), relativas às pessoas jur-ídicas denominadas Auto Posto Duarte Ltda e Unipostos Co-mércio de Combustíveis Ltda, bem assim o contrato de sublo-caç.ºEo firmada entre a autora e a segunda pessoa jurídica no-meada. Prazo de dez (10) dias. Intimem-se.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

234.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-833/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO EVEREST LTDA e outros-Atenda a parte au-tora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. MARCELO CLEMEN-TE BASTOS-

235.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-834/2003-CON-SORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x MARIA LAU-RA ZIMERMANN-1-Inicialmente autentique-se o título (es-critura pública fls.12/16) e regularize-se a representaç.ºEo, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Após cite-se. Fixo de antem.ºEo a ver-ba honorária em 10% (dez por cento) para o caso de pronto pagamento. 3-Depreque-se. 4-Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Intime-se.-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

236.-ARROLAMENTO-835/2003-LUIZ ROGERIO ANTO-NUNCIO x ESPOLIO DE LUIZ ANTONUNCIO-1-Nomeio Luiz Rogério Antonuncio inventariante dos bens do espólio de Luiz Antonuncio. 2-Authentique-se o documento de fls.18. Inti-me-se.-Adv. DANIEL MULLER MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, NELSO RODRIGUES e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

237.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-836/2003-AU-TOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARCIO BORGES CARDOSO-1-Nos termos do art. 259, V do CPC, o valor atribuído á causa deverá ser o fixado no con-trato. 2-Destarte, faculto a emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a Autora complementar o depósito inicial e o Fun-rejus. Intime-se. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

238.-NULIDADE POR ATO JURIDICO-838/2003-VALDIR DE SOUZA ALVES DE JESUS x BANCO DIBENS S/A-1-Diante do valor atribuído á causa, inferior a 60 Salários Míni-mos, determino a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo adaptar o feito ao rito próprio, notadamente em relaç.ºEo as provas, sob pena de preclus.ºEo. Intime-se.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MAR-IA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERET-TA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e PAULO SERGIO NOWACKI-

239.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-839/2003-ALESSANDRO ALVES DE LIMA x ORLANDO LUIZ DE

BITTENCOURT FONTOURA 1-A emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser apresentada a memória discriminada de cálculos, nos termos do art. 614, II, do CPC. Intime-se.-Adv. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO-

240.—841/2003-BANCO BANESTADO S/A x ADILSON CHYCZY-1-Notifique-se. 2-Efetuo o preparo de eventuais custas e decorridas às 48 horas, entreguem-se os presentes á parte interessada independentemente de intimaç.ºEo. 3-Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

241.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-843/2003-MARLIZE SSCHURT x ATILIO BORTOLI LOSS-1-A emen-da, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a Exequente apresentar declaraç.ºEo de pobreza, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50, ou em igual prazo, outorgar poderes especificos ao mandatário para sem seu nome declarar. Intime-se.-Adv. JANAINA CLAU-DIA FELICIANO-

242.-ALVARA JUDICIAL-845/2003-JOANA KRUPA FILIPAK x ESPOLIO DE ZIGMUNDO FILIPAK-1-A emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser autenticado o atestado de óbito de fls.13 e o documento de fls.14. Intime-se.-Adv. DEFENSO-RIA PUBLICA DO PARANA e JORAN PINTO RIBEIRO-

243.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-847/2003-VINICIUS KURTEN BARATTER x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA-1-Tratando-se, pois, de ressarcimento decorrente por danos causados em acidente de veiculo (CPC, art. 275, “d”), deter-mino a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo adaptar o feito ao rito próprio, notadamente, em relaç.ºEo as provas, sob pena de preclus.ºEo. Intime-se.-Adv. VERGINIA MARA PEDROSO-

244.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-848/2003-VL-SEG ADM.E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA x LIVIA RAIZER MENDES-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. DEISE C.MONTEIRO DE BARROS HINZ-

245.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-849/2003-MARIA ISABEL NUNES x CARTAO UNIBANCO LTDA-1-Diante do valor atribuído á causa, inferior a 60 Salários Míni-mos, determino a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo adaptar o feito ao rito próprio, notadamente em relaç.ºEo as provas, sob pena de preclus.ºEo. Intime-se.-Adv. JULIANA LYCZACOWSKI MALVEZZI-

246.-PRESTACAO DE CONTAS-852/2003-PABLO PNEUS COMERCIO E RECAPAGENS LTDA x BANCO DO ESTA-DO DO PARANA S/A-1-Cite-se de conformidade com o art. 915 do CPC. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

247.-ACAO MONITORIA-855/2003-VANIR TAMULIS ULI-ANA x SANDRO ALBERTO DA SILVA MARODIN-1-A emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a Autora compro-var a alegada dívida do Réu, através de prova escrita, nos ter-mos do art. 1.102 a, vez que o documento de fls.09 demonstra, t.ºEo-somente, que ela adquiriu o bem de propriedade do reque-rido. Intime-se.-Adv. NEIMAR BATISTA-

248.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-856/2003-BAN- CO DO BRASIL S/A x LUCIA MARIA SIERACKI-1-Confor-me vasto entendimento Jurisprudencial o contrato de abertura de crédito rotativo n.ºEo tem eficácia de título executivo, mes-mo que acompanhado dos extratos bancários. Ademais, referi-dos contratos sequer foram firmados por duas testemunhas, conforme preceitua o art. 585, II, do CPC. 2-Destarte, faculto a emenda, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA INES AMALFI VITOLA-

249.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO-857/2003-LUCAS CARDOSO NETO x NILKO METALURGIA LTDA-1-Diante do valor atribuído á causa, inferior a 60 Salários Mínimos, de-termino a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, de-vedo adaptar o feito ao rito próprio notadamente, em relaç.ºEo as provas, sob pena de preclus.ºEo. Intime-se.-Adv. IONE RE-GINA SLIVIANY-

250.-REINTEGRACAO DE POSSE-858/2003-MOURIVAL RIGHETTO e outros x CARLOS ROBERTO GERNET e ou-tros-1-Ante o contido no pleito de fls.04, item 05 determino a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o Autor esclarecer a data em que os Réus tomaram posse do imóvel objeto da presente aç.ºEo. Intime-se.-Adv. WOLNEY LUIZ BAGGIO e JORGE DERBLI-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 107/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0001	001559/0055
ADILSON MENAS FIDELIS	0085	000396/2000
ADRIANA DE ALCANTARA	0006	001565/0055
ADRIANA DE FRANCA	0015	000357/1991
ADROALDO JOSE GONCALVES	0011	000387/1989
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	0101	000582/2000
ALBERTO SILVA GOMES	0023	001411/1996
ALCINDO LIMA NETO	0038	000038/1999
ALCYON RICARDO C. DE LIMA	0030	000476/1998
ALESSANDRA MARIA M RODRIG	0138	001284/2000

ALESSANDRA MIZUTA	0096	000510/2000	DEFENSORIA PUBLICA	0136	001254/2000	JEFERSON WEBER	0093	000493/2000	MARCELO CARON BAPTISTA	0117	000817/2000
ALESSANDRA SPREA PETRI	0085	000396/2000	DEISE ALMIRA BORBA	0145	000053/2001	JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0017	001245/1995	MARCELO CONCEICAO ANDRETT	0122	000923/2000
ALESSANDRO RAVAZZANI	0103	000592/2000		0145	000053/2001	JOAO ADEMIR PONTES	0137	001255/2000	MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	0091	000474/2000
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0145	000053/2001	DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0091	000474/2000	JOAO BATISTA DOS ANJOS	0150	000016/2002		0143	001330/2000
	0145	000053/2001		0127	001058/2000	JOAO CANDIDO MICHALSKI	0034	001270/1998	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0113	000750/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0081	000356/2000	DENIS NORTON RABY	0143	001330/2000	JOAO CARLOS DE ARAUJO	0141	001322/2000	MARCELO FABIANO GRESKIV	0040	000737/1999
	0064	001428/1999		0067	001447/1999	JOAO CASILLO	0146	000192/2001	MARCELO JOSE CISCATO	0085	000396/2000
ALEXANDRO ASSIS CARVALHO	0072	000164/2000	DENISE TERESINHA P PIERKA	0068	000014/2000	JOAO LEONEL ANTCHESKI	0091	000474/2000	MARCELO RIBEIRO DE ALMEID	0141	001322/2000
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0109	000675/2000	DIEGO BOHRER BRANCO	0058	001314/1999		0143	001330/2000	MARCIA REGINA O. AMBROSIO	0011	000387/1989
ALOYSIO ROA	0144	000004/2001	DIOGO MARCONI LUCCHESI	0040	000737/1999	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0106	000609/2000	MARCIA S BADARO	0118	000819/2000
ALTIVO JOSE SENISKI	0063	001400/1999		0154	000284/2003	JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO	0131	001130/2000	MARCIO ANTONIO SASSO	0011	000387/1989
ALVARO PINTO DA SILVA	0041	001070/1999	DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	0157	000714/2003	JOAO OTAVIO DE NORONHA	0011	000387/1989	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0040	000737/1999
AMANDO BARBOSA LEMES	0133	001176/2000	DOUGLAS VITORIANO LOCATEL	0023	001411/1996	JOAQUIM ALEXANDRO ALEX DA	0158	000716/2003		0049	001178/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0018	001382/1995	EDGARD POLCHLOPECK	0011	000387/1989	JOAQUIM LOPES	0132	001139/2000		0098	000525/2000
AMAZONS FRANCISCO DO AMA	0114	000768/2000	EDSON SILVERIO CABRAL	0039	000394/1999	JOE LOSSO PARENTE JUNIOR	0013	000434/1990	MARCIO CLEMENTINO SOARES	0097	000524/2000
ANA CRISTINA COLETO	0071	000102/2000	EDUARD JOSE PEREIRA NEVE	0107	000637/2000	JORGE CLARO BADARO	0118	000819/2000	MARCIO GABRIELLI GODOY	0063	001400/1999
ANA LUCIA FISCHER DE O JU	0113	000750/2000	EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0011	000387/1989	JORGE DURVAL DA SILVA	0103	000592/2000	MARCIO HOHMEISTER	0143	001330/2000
ANA LUCIA FRAN*A	0023	001411/1996		0011	000387/1989	JORGE GOMES ROSA NETO	0107	000637/2000	MARCIO JOSE DE SOUZA	0114	000768/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0029	000402/1998	EDUARDO MELLO	0096	000510/2000		0026	000120/1998	MARCIO KRUSSEWSKI	0074	000259/2000
ANAMARIA BATISTA	0017	001245/1995	EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0023	001411/1996	JORGE JOSE DOMINGOS NETO	0023	001411/1996	MARCIO RUBENS PASSOLD	0141	001322/2000
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0144	000004/2001	EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0021	000772/1996	JOSE ALCEU DE OLIVEIRA	0021	000772/1996	MARCO ANTONIO CENI LEMOS	0064	001428/1999
	0136	001254/2000	ELAINE NOVAES FALCO	0024	001197/1997	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0024	001197/1997	MARCO AURELIO ALVES BARBO	0109	000675/2000
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0116	000810/2000	ELIANE HAMAMURA	0050	001192/1999	JOSE CARLOS ALVES SILVA	0050	001192/1999	MARCO AURELIO MIRANDA CAR	0073	000205/2000
ANDREA LAMBERT DE C. ZETO	0109	000675/2000	ELIANI GARCIEIS CHOTI	0123	000956/2000	JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0123	000956/2000	MARCOS ANTONIO ZAITTER	0011	000387/1989
ANDREIA VERANO	0113	0000675/2000	ELISA GOMES GREIN SQUEIR	0145	000053/2001	JOSE CARLOS RIBEIRO DE SO	0145	000053/2001	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0007	001566/0055
	0040	000737/1999	ELISANDRE MARIA BEIRA	0145	000053/2001		0145	000053/2001	MARCUS WACHOWICZ	0034	001270/1998
	0098	000525/2000	ELOY CAMARA VENTURA	0011	000387/1989	JOSE CARLOS SOARES SOUTO	0011	000387/1989	MARCUS AURELIO LIOGI	0010	033170/1984
ANDREIA VERANO PONTES	0097	000524/2000	EMERSON LUIS DE MELO	0142	001328/2000	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0142	001328/2000	MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0061	001382/1999
ANGELA AMELIA ROSSI	0049	001178/1999	EMERSON LUIZ DE MELO	0118	000819/2000	JOSE DO CARMO BADARO	0118	000819/2000	MARIA JAIRA SEVERIANO	0009	001568/0055
ANGELICA OSORIA GONCALVES	0033	000831/1998	EMERSON N FUKUSHIMA	0057	001311/1999	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0057	001311/1999	MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0143	001330/2000
ANGELITA GRACIELA L. DE M	0073	000205/2000	ERIDSON POMPEU DA SILVA	0086	000410/2000	JOSE MAURICIO GNATA TELLE	0086	000410/2000	MARIA NOELI FAE	0059	001353/1999
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0019	000453/1996	EROS SANTOS CARRILHO	0028	000332/1998	JOSE OSCAR DA SILVA JUNIO	0028	000332/1998	MARIANA DE CARVALHO SOBRA	0002	001561/0055
ANNE CARLA GABRIEL	0011	000387/1989	ESTEFANO ULANDOWSKI	0109	000675/2000	JOSE RICARDO C DE ALBUQUE	0109	000675/2000	MARIANA NAVARRO LINS DE C	0155	000610/2003
ANNELISE MOTTA JOAKINSON	0069	000062/2000	EUSTAQUIO REIS DE MENDONC	0117	000817/2000	JOSE ROBERTO PRADO DE ALM	0117	000817/2000	MARIANA SILVA MARQUEZANI	0117	000817/2000
ANTENOR CAMILI PENTEDO	0088	000445/2000	EVANDRO LUIS PEZOTI	0011	000387/1989	JUCELI SACHT	0011	000387/1989	MARILANE TON RAMOS	0152	000819/2002
ANTONIO CARLOS EFING	0088	000445/2000		0109	000675/2000	JULIANA OSORIO JUNHO	0109	000675/2000	MARINA FENERICH DE CAMPOS	0054	001265/1999
	0036	001324/1998	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0118	001382/1995	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0118	001382/1995	MARISA DE CASTRO MAYA	0143	001330/2000
	0026	000120/1998		0046	001140/1999	JULIO CESAR PINTO D AMICO	0046	001140/1999	MARIZ MENDES MAY	0048	001167/1999
ANTONIO CARLOS LUCCHESI	0154	000284/2003	EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0142	001328/2000	JULIO JACOB JUNIOR	0142	001328/2000	MARLUS JORGE DOMINGOS	0096	000510/2000
ANTONIO CARLOS PERIOTO	0014	000482/1990	FABIANA SILVEIRA	0107	000637/2000	JURACI BARBOSA SOBRINHO	0107	000637/2000	MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0103	000592/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0069	000062/2000	FABIANE CAROL WENDLER	0116	000810/2000	JURGEN JAKUBS PULS	0116	000810/2000	MAURICIO KAVINSKI	0019	000453/1996
ANTONIO CORREA DE SOUZA	0131	001130/2000	FABIANO HALUCH MAOSKI	0047	001163/1999	KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU	0051	000819/2002		0023	001411/1996
ANTONIO DE ROSA	0141	001322/2000	FABIANO KRAUSE DE FREITAS	0062	001388/1999	KARINA MIQUELETTTO VIDAL	0062	001388/1999		0149	000006/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0063	001400/1999	FABIANO ROESNER	0072	000164/2000	KARINE S POFAHL	0072	000164/2000		0140	001311/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0071	000102/2000	FABIO ANTONIO PECCIACCO	0107	000637/2000	KARLA ROBERTA BERNARDO	0107	000582/2000		0136	001254/2000
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0073	000205/2000	FABIO DA SILVA MUINOS	0144	000004/2001	KEITY SUTO PEGORINI	0144	001311/2000		0116	000810/2000
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0016	000111/1994	FABRICO MASSARDO	0071	000102/2000	KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	0140	001311/2000		0127	001058/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0114	000768/2000	FABRIZIO NICOLAI MANCINI	0121	000868/2000	KLEBER PETRI	0095	000505/2000	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0092	000488/2000
	0027	000213/1998	FAURLLIN NAREZI	0060	001400/1999	LACIR GUARENGHI	0109	000675/2000		0066	001565/0055
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0054	001265/1999		0015	000357/1991	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0080	000355/2000		0039	000394/1999
	0156	000647/2003	FERNANDA FRANCO	0020	000498/1996		0012	000344/1990		0107	000637/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0135	001213/2000	FERNANDA LOPES MARTINS	0017	001245/1995	LAURA BAILER	0031	000488/1998	MAURILIO VIANA PEREIRA	0003	001562/0055
	0004	001563/0055	FERNANDA PIRES ALVES	0149	000006/2002	LEANDRO YASUO KIMURA	0013	000434/1990	MAURO FONSECA DE MACEDO	0025	001360/1997
ARLINDO MENEZES MOLINA	0145	000053/2001	FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0109	000453/1996	LEILA CRISTINA ROJAS GAVI	0029	000402/1998	MELISSA AHCAR CAPRIGLION	0125	001006/2000
	0011	000387/1989	FERNANDO FERREIRA ELIAS	0153	000054/2003	LEOMIR BINHARA DE MELO	0091	000474/2000	MIGUEL CAVALI MIRANDA	0112	000698/2000
ARLYVAN PROBST	0011	000387/1989	FERNANDO JOSE BONATTO	0037	001423/1998	LEONARDO CASAGRANDE	0117	000817/2000	MIGUEL FERNANDO RIGONI	0011	000387/1989
ARNALDO OLICHEVIS	0058	001314/1999	FERNANDO PAULO MACIEL	0149	000006/2002	LEONARDO DAVID	0101	000582/2000	MIGUEL HILU NETO	0117	000817/2000
AUDERI LUIZ DE MARCO	0056	001296/1999	FERNANDO PREVIDI MOTTA	0040	000737/1999	LETICIA DANIELE MACHADO D	0069	000062/2000	MILTON JOAO BETENHEUSER J	0145	000053/2001
AUGUSTO PROLIK	0011	000387/1989	FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0073	000205/2000	LEVI ROCHA	0117	000817/2000	MILTON RICARDO E SILVA	0092	000488/2000
	0015	000357/1991	FLAVIA DA COSTA VIANA	0142	001328/2000	LEVI SOTTO	0103	000592/2000	MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	0063	001400/1999
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0020	000498/1996	FLAVIA DANIELE GOMES	0117	000817/2000	LINCOLN FAGUNDES	0121	000868/2000	MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0028	000332/1998
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0158	000716/2003	FLAVIA LOMBARDI	0107	000637/2000	LISAS CONNOR SILVA	0011	000387/1989	MONICA CARRARO BREMER	0069	000062/2000
BEATRIZ SCHIEBLER	0113	000750/2000	FLAVIA ROBERTA PELIZER	0117	000817/2000	LOLINNA CHAN	0011	000387/1989	MONICA LUIZ RIBEIRO CARVAL	0073	000205/2000
	0107	000637/2000	FLORIANO GALEB	0115	000792/2000	LORENA MORO DOMINGOS	0124	000969/2000	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0150	000016/2002
BENTO PEREIRA MUNHOZ DA R	0026	000120/1998	FRANCELIZ BASSETI DE PAUL	0015	000357/1991	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0113	000750/2000	NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0019	000453/1996
BOGDAN OLJUNYK	0092	000488/2000	FRANCISCO CARLOS DUARTE	0020	000498/1996	LUCIANA BERRO	0020	000498/1996	NEIMAR BATISTA	0032	000655/1998
BOGDAN OLJUNYK JR.	0052	001248/1999	FREDERICH MARK ROSA SANTO	0015	000357/1991		0040	000737/1999	NELITON PEREIRA	0044	001120/1999
CARINA PESCAROLO	0052	001248/1999	FREDERICO KORNDORFER NETO	0043	001104/1999	LUCIANA REGINA DOS REIS	0145	000053/2001	NELSON BELTZAC JUNIOR	0121	000868/2000
	0091	000474/2000	GASTAO FERNANDO PAES DE B	0011	000387/1989	LUCIANA SALUSTIANO DOS SA	0118	000819/2000	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0074	000259/2000
CARLA FABIANA EVERS	0143	001330/2000	GERALDO MOCELLIN	0069	000062/2000	LUCIANA TONIOLO	0073	000205/2000	NELSON GONCALVES COSTA	0147	000649/2001
CARLOS ALBERTO CLAVE	0007	001566/0055	GERCINO BETT JUNIOR	0135	001213/2000	LUCIANE MACHADO	0109	000675/2000	NESTOR TEODORO DA SILVA	0021	000772/1996
CARLOS ALBERTO STOPPA	0113	000750/2000	GIANNAL CALDERARI	0062	001388/1999		0029	000402/1998	NILZA SALLETE FERREIRA DA	0055	001289/1999
CARLOS EDRIEL POLZIN	0011	000387/1989	GILBERTO CARVALHO MOURA	0140	001311/2000	LUCINEIA POSSAR	0048	001167/1999	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0004	001563/0055
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0062	001388/1999	GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0087	000427/2000	LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0011	000387/1989	NORBERTO TREVISAN BUENO	0048	001167/1999
	0091	000474/2000	GILSON VICENTE VENANCIO D	0071	000102/2000	LUIS CARLOS BARRETO	0031	000488/1998	ODECIO LUIZ PERALTA	0040	000737/1999
CARLYLE POPP	0143	001330/2000	GISELE SOLER CONSALTER	0107	000637/2000		0022	001052/1996		0049	001178/1999
CARMELITA W BORBA CORTES	0034	001270/1998	GLAUCIO C SILVA MOLINO	0004	001563/0055		0089	000449/2000		0098	000525/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA B	0109	000675/2000	GLAUCIRIAN COSTA	0011	000387/1989	LUIS FERNANDO DIETRICH	0118	000819/2000		0097	000524/2000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0020	000498/1996	GLEUCIO ROGERIO SILVA	0071	000102/2000	LUIS OSCAR SIX BOTTON	0026	000120/1998	OKSANDRO GON*ALVES	0004	001563/0055
CARMEN ROBERTA FRANCO	0140	001311/2000	GUILHERME AMINTAS PAZINAT	0054	001265/1999	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0053	001257/1999		0145	000053/2001
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	0116	000810/2000	GUILHERME KLOSS NETO	0115	000792/2000		0104	000601/2000	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0107	000637/2000
CELSON DA SILVA LABRES	0145	000053/2001	GUILHERME N. LINS DE SOUZ	0144</							

PLINIO ROBERTO DA SILVA 0051 001244/1999
REGINA TANIA BORTOLI 0108 000656/2000
REJANE MARA SAMPAIO D ALM 0071 000102/2000
RENATA REBELO LIMA 0091 000474/2000
RENATO JOSE BORGERT 0154 000284/2003
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 0071 000102/2000
RICARDO DE QUEIROZ DUARTE 0109 000675/2000
RICARDO LUZ DE BARROS BAR 0141 001322/2000
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 0154 000284/2003
ROBERTO CORREA DE MELLO 0141 001322/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0035 001280/1998
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0011 000387/1989
ROBERTO MACHADO FILHO 0149 000006/2002
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE 0139 001298/2000
ROBSON DA COSTA SANTOS 0085 000396/2000
ROBSON JOSE EVANGELISTA 0015 000357/1991
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA 0020 000498/1996
RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ 0069 000062/2000
RODRIGO THOMAZINHO COMAR 0103 000592/2000
ROGERIO GONCALVES THOME 0091 000474/2000
ROGERIO SILVA 0084 000385/2000
ROLF KOERNER JUNIOR 0073 000205/2000
RONALDO LIMA MACHADO 0121 000868/2000
ROSANA COUTINHO EVERS 0029 000402/1998
RUTH COATTI 0048 001167/1999
SADI BONATTO 0011 000387/1989
SALETE STAFFEN 0118 000819/2000
SAMIR NAOUF HALABI 0011 000387/1989
SAMIR THOME 0053 001257/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0026 000120/1998
SANDRA MARA PEREIRA 0084 000385/2000
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 0145 000053/2001
SANDRO W PEREIRA DOS SANT 0150 000016/2002
SAREMA OLIJNIK 0091 000474/2000
SAULO DE MEIRA ALBACH 0143 001330/2000
SERAFIM PORTES ROCHA FILH 0026 000120/1998
SERGIO BOTTO DE LACERDA 0052 001248/1999
SILVESTRE DIAS DOS REIS 0094 000501/2000
SILVIA LOURDES SOUZA BUEN 0006 001565/0055
SILVIO BATISTA 0121 000868/2000
SILVIO NAGAMINE 0130 001129/2000
SIMONE CASTILHO HAESBAERT 0054 001265/1999
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0138 001284/2000
SONIA MARIA ALBRECHT KRAE 0015 000357/1991
SONIA MENDES DE SOUZA 0113 000750/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0146 000192/2001
SUELII APARECIDA QUIMIE MI 0141 001322/2000
SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUB 0148 001230/2001
TADEU BUSNARDO 0038 000038/1999
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0088 000445/2000
TATIANY ROCHA 0011 000387/1989
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0038 000038/1999
THAIS HELENA ALVES ROSSA 0017 001245/1995
THAISA JAQUELINE VROBLEWS 0101 000582/2000
THELMA PEREZ SOARES 0148 001230/2001
THOMIRES ELIZABETH PAULIV 0026 000120/1998
TONI MENDES DE OLIVEIRA 0118 000819/2000
TULIO DE OLIVEIRA MASSONI 0107 000637/2000
UBIRAJARA COSTODIO FILHO 0101 000582/2000
VAINER RICARDO PRADO 0117 000817/2000
VALDEMIR TANENHAUES 0061 001382/1999
VALDINEI SANTOS SILVA 0013 000434/1990
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0050 001192/1999
VALERIA CARAMURU CICARELL 0141 001322/2000
VANDERLEI TAVERNA 0064 001428/1999
VANESSA VOLPI BELLEGARD 0122 000923/2000
VANISE MELGAR TALAVERA 0020 000498/1996
VAYNE VALERA RIALTO 0119 000839/2000
VICTOR BENGHI DEL CLARO 0113 000750/2000
VITORIO KARAN 0101 000582/2000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0099 000548/2000
WALDEMAR HESSE 0087 000427/2000
WALDIR SIQUEIRA 0062 001388/1999
WELLINGTON SILVEIRA 0141 001322/2000
WERNER AUMANN 0083 000374/2000
WINICIUS RUBELE VALENZA 0011 000387/1989
YASKARA TABORDA AZEVEDO L 0144 000004/2001
0113 000750/2000

1.-ALVARA JUDICIAL-1559/0055-NILSON NEVES PINHEIRO x ANADYR RICHTER NEVES (ESPOLIO) -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, PAULO AFONSO ZAINA e -

2.-INVENTARIO E PARTILHA-1561/0055-DOLARIDES PEIREIRA x JOSE BOSA (ESPOLIO) e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

3.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1562/0055-JOSE MARIA RIBEIRO x -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição da Carta Precatória. -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

4.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1563/0055-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IASIN SINALIZACAO LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. GISELE SOLER OKSALTER, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

5.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1564/0055-EMERSON NESTOR PINTO BORGES e outros x CONSTRUTORA GUS-

TAVO BERMAN LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. EMERSON LUIZ DE MELO-

6.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1565/0055-MEDICRED COOP D ECON E CREDIT MUTUO DOS PROF MEDI x MILTON DE MIRANDA SANTORO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

7.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1566/0055-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x LUIZ JOSE DE ANDRADE SERGIO FEIJAO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição da Carta Precatória. -Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-1567/0055-ROCK WAY COM DE ARTG DO VEST DISCOS E VIDEOS LTDA e outros x CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITAN BUILDING -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI-

9.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1568/0055-TELEPAR CELULAR S/A x DITELDAT MATERIAIS ELETRICOS LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição de citação. -Adv. MARCUS BECHARA SANCHEZ-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-33170/1984-FINANCIADORA BRADESCO S/A C F I x IVALDO JOAQUIM DA SILVA e outros -Manifeste-se a exequente. -Adv. MARCOS WACHOWICZ, DANIEL HACHEM-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-387/1989-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA JOAO JOSE ZATTAR S/A e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. SADI BONATTO, LUCINEIA POSSAR, JOAO OTAVIO DE NORONHA, LUIZ ROBERTO ROMANO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO C SILVA MOLINO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, JUCELI SACHT, LINCOLN FAGUNDES, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARCIA REGINA O. AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROSANA COUTINHO EVERS, WERNER AUMANN, SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER, MARCIO ANTONIO SASSO, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-344/1990-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO x ELOI BERALDO e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

13.-REPARACAO DE DANOS-434/1990-JULIO CESAR DA SILVA x CONCRETEIRA PAULO CASECA -Aguarde-se, quanto à penhora, o julgamento do processo de dúvida. -Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, VALDEMIR TANEHAUES, JOE LOSSO PARENTE JUNIOR e LAURA BAILLER-

14.-ALVARA JUDICIAL-482/1990-JOAO EDUARDO FISCHER SPERANDIO x CELSO LOURY SPERANDIO (ESPOLIO) -Retirar Alvará de fl. 112, com prazo de validade. -Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-357/1991-DIRCELIA PEREIRA DE OLIVEIRA PIENEGONDA e outros x RODOTAXI LTDA -Assiste razão à Executada, em sua petição de fl. 506, uma vez que os valores que caberiam à mãe menor devem ser transferidos para o Juízo do Inventário ou aguardar que seja expedido o respectivo formal de partilha (ou carta de adjudicação). Assim, reconsidero, em parte, a decisão de fl. 503, para determinar que o valor que caberia à mãe da menor permaneça vinculado a este Juízo e processo até ulterior deliberação. No que se refere aos demais valores, como os recursos pendentes não tem efeito de suspender o cumprimento da decisão, especialmente porque se trata de Execução definitiva, compra-se o determinado a fl. 503. No que se refere à movimentação da conta pelo tutor, a autorização deve ser obtida perante o Juízo da tutela. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, AUGUSTO PROLIK, FAURLLIN NAREZI, FLORIANO GALEB, DALTON LEMKE, FRANCISCO CARLOS DUARTE, ROBSON JOSE EVANGELISTA, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR e PAULO ROBERTO NAREZI-

16.-COMINATORIA-1111/1994-A FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA x DIEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -Defiro (fl. 304). Desentranhe-se o mandado de fl. 300, para integral cumprimento, observando-se o endereço indicado. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1245/1995-CITIBANK N A x JOSE CARLOS SIQUEIRA e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA

LOPES, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FERNANDA FRANCO e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1382/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x FRANCISCO A G MOREIRA ME e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

19.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-453/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ANDROMEDA x MARIO JORGE BREVESTERY e outros -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARIZ MENDES MAY, ANGELITA GRACIELA L. DE M. SATRIANO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-498/1996-BANCO BMC S/A x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA e outros -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 743-849. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, ROBSON JOSE EVANGELISTA, FAURLLIN NAREZI e AUGUSTO PROLIK-

21.-ACAO DECLARATORIA-772/1996-AUTO POSTO TEX-BELL LTDA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA -Manifeste-se o exequente. -Adv. JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA-

22.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1052/1996-UAP SEGUROS BRASIL S/A x MAURO SOARES DOS SANTOS FILHO -Retirar alvará de fl. 240. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1411/1996-BANCO COMERCIAL BANCESA S/A x HELENA DE SOUZA -Manifeste-se o exequente. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ANA LUCIA FISCHER DE O JURASZEK, JORGE JOSE DOMINGOS NETO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1197/1997-GUIDDOLIN GUIDDOLIN LTDA x ENGECITY PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Manifeste-se a exequente. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1360/1997-AGIPLIQUIGAS S/A x UNOGAS LTDA e outros -Manifeste-se a exequente. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO e PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO-

26.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-120/1998-HOTEIS E TURISMO UNIVERSO LTDA e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes sobre a manifestação e esclarecimentos de fls. 3403/3404. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, SANDRO W PEREIRA DOS SANTOS, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, LUIS OSCAR SIX BOTTON, BEATRIZ SCHIEBLER, JANDER LUIS CATARIN, JORGE GOMES ROSA NETO, THAIS HELENA ALVES ROSSA e SAMIR NAOUF HALABI-

27.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-213/1998-COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS S/A x LACRUZ COMERCIO E REP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -Manifeste-se a exequente. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

28.-ACAO MONITORIA-332/1998-CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x JOSE MARIO GUASTALA -Manifeste-se a requerente. -Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS e JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR-

29.-ACAO DE DEPOSITO-402/1998-BANCO FIAT S/A x IVONE DE SOUZA -Manifeste-se o requerente. -Adv. ANA LUCIA FRANÇA, LEANDRO YASUO KIMURA, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO-

30.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-476/1998-JOSE AMERICO FELIZARDO DOS SANTOS & CIA LTDA x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Manifeste-se a requerida/exequente. -Adv. ALCYON RICARDO C. DE LIMA-

31.-ACAO DE DEPOSITO-488/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x VALDIRENE CRISTINA SANTIAGO -Manifeste-se o requerente. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECKOSKI-

32.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-655/1998-MARIA BEURER LUDERS x RAYMUNDO FERREIRA GUIMARAES e outros -Retirar ofício de fl. 121. -Adv. NEIMAR BATISTA-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-831/1998-ANTONIO ROSSI x PERCY DOLINSKI e outros -Expeça-se Carta Precatória para penhora e demais atos expropriatórios. Retirar Carta Precatória de fl. 122. -Adv. ANGELA AMELIA ROSSI-

34.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1270/1998-PESQUISA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A -Recebo o recurso de apelação de fls. 1070-1090 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. CARLYLE POPP, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI e PAULO GUILHERME FILHO-

35.-ACAO DE DEPOSITO-1280/1998-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TIROL LOC DE VEIC MAQS EQUIP LTDA -Intime-se a requerente para pro-

videnciar pelo andamento do feito. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1324/1998-THERESINHA AZEVEDO CORTES x ELISABETH LAVAL JEDE -Manifeste-se a exequente. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

37.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1423/1998-LAURO GOMES DOS SANTOS x -Manifeste-se a requerente. -Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS-

38.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-38/1999-GUILHERME WESTPHAL KIRCHNER x POOL FOR INTERN EDUCATION E ACES VIAGEM LTDA -Manifestem-se sobre a informação de fl. 177. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ISABELA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS, ALCINDO LIMA NETO, TADEU BUSNARDO-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BREEZE COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA e outros -Desde que a parte interessada não promova os atos necessários ao andamento do feito, faz-se necessário o impulso oficial. Assim, não há razões para a reclamação a respeito. Ademais, ainda que não tenha sido registrada, a penhora subsiste nos autos e a Exequente, que havia indicado o imóvel, nada falou a respeito. Assim, para regularizar, acolho o pedido de fl. 285, para o fim de cancelar a penhora de fl. 375. Intime-se o Exequente para que promova o andamento do feito. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSOLINO, EDGARD POLCHLOPECK e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

40.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-737/1999-CIA ITAU LEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x RICARDO CEZAR BAHL -Manifeste-se a requerente. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ANDREIA VERANO-

41.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1070/1999-JOSE AUGUSTO FURTADO ALBUQUERQUE x CIDADELA S/A -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI-

42.-ACAO DE COBRANCA DE ALUGUERES-1083/1999-HENRIQUE LOWEN FILHO x VALDOMIRO JORGE FADEL -Ante a desistência quanto ao pedido de despejo (ocorrida antes da citação) e com efeito de emenda da inicial, retifiquem-se os registros e autuação, para que a presente passe a ser considerada ação de cobrança de alugueres. Após, aguarde-se, no arquivo provisório, a manifestação do Requerente. -Adv. CLOVIS MOTTIN-

43.-ACAO DE DEPOSITO-1104/1999-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x FREDERICH MARK ROSA SANTOS -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 151vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

44.-ACAO MONITORIA-1120/1999-MANFREDO BERNSDORF x GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -Aguarde-se, no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada. -Adv. NELITON PEREIRA e PAULO TURRA-

45.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1124/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ROSA x MARA LUCIA CALDEIRA -Manifeste-se o requerente. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1140/1999-TE-REZINHA MAZUTTI PIVATO x IDEAL STANDART CONSTRUTORA LTDA -Manifeste-se a exequente. -Adv. JULIO CESAR PINTO D AMICO-

47.-ACAO MONITORIA-1163/1999-BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANÇ E INVESTIMENTO x EVANDRO DE AGUIAR CORREA e outros -Intimem-se os Embargantes para que, em 05 (cinco) dias, efetuem o depósito do valor dos honorários periciais arbitrados, sob pena de resultar prejudicada a prova. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI-

48.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-1167/1999-ISA MARIA HUMMEL x BANCO FIAT S/A -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, MARINA FENRICH DE CAMPOS, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

49.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1178/1999-BANCO ITAU S/A x EDSON DE OLIVEIRA -Manifeste-se o requerente. -Adv. ANDREIA VERANO PONTES, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MAGNUS CARAMORI, ELIANE HAMAMURA e CRISTINA RITA YAMAFUKU MASSUNAGA-

50.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1192/1999-BARAO PNEUS LTDA x TRECAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 75-76. -Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, HARRIS KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

51.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1244/1999-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE ANTONIO GUIMARAES -Manifeste-se a requerente. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

52.-ACAO MONITORIA-1248/1999-BANCO ITAU S/A x SILVESTRE ANTONIO MENON -Defiro (fl. 161). Aguarde-se

pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. DANIEL HACHEM, SA-REMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK e BOGDAN OLIJNYK JR. -

53.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1257/1999-EDIFICIO BRASILINO MOURA x ISAURA MOURA CARDOSO -O Requerente deve diligenciar para tentar encontrar o endereço de Aderbal Moura Cardoso, indicado a fl. 76 como filho da Requerida, falecida. Intime-se para tal. -Adv. LUISE TALLA-REK DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1265/1999-BETANIA MERCADO DE ALIMENTOS LTDA x ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Defiro (fl. 96). Desentranhe-se o mandado de fl. 77 para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA BUENO GIZZI, GLEUCIO ROGERIO SILVA e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

55.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1289/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x L. MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

56.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1296/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x LUIZ LOURENCO CANCELA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. ORMILO HENNINGTON PORTILHO BENTES e ARNALDO OLCHEVIS-

57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1311/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILBERTO BALBINO DOS SANTOS -Manifeste-se a requerente. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

58.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-1314/1999-ROSALINA DA SILVA x MALUTELO COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 144. -Adv. ARLYVAN PROBST, DENISE TERE-SINHA P PIERKARZ-

59.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-1353/1999-CLECIO SIEGFRIED STEINTHALER x UNIBANCO S/A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS -A atual sistemática do Código de Processo Civil para a liquidação de sentença por cálculo determina que a própria parte deva apresentar a memória de atualização do valor do débito. Intime-se o Exequente para que providencie. -Adv. MARIA JAIRA SEVERIANO-

60.-ACAO MONITORIA-1374/1999-EMILIO CESAR BEZERRA DE BARROS x LIBERTY PAULISTA SEGUROS -Defiro (fl. 174). Desentranhe-se o mandado para que seja efetivada a penhora pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS, FABRIZIO NICOLAI MANCINI-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1382/1999-JABUR PNEUS S/A x DARCI JENZURA FILHO -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JURGEN JAKOBS PULS, VAINER RICARDO PRADO, LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1388/1999-RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x JOSE RAMOS DA SILVA -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. WALDEMAR HESSE, CARLOS EDRIEL POLZIN, GERCINO BETT JUNIOR e KARINA MIQUELETTTO VIDAL-

63.-INVENTARIO E PARTILHA-1400/1999-MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA x ANTONIO PEDROSO DA SILVA (ESPOLIO) -Defiro (fl. 100). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA, MARCIO CLEMENTINO SOARES, EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA, MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, ALOYSIO ROA e PEDRO LUIZ NUNES-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-1428/1999-COMPASS INVEST PART LTDA x OSCAR DE SOUZA FILHO -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

65.-INVENTARIO E PARTILHA-1435/1999-ELSA ALDA NOGARA MASSIGNAN x ROMANO MASSIGNAN (ESPOLIO) -Em razão de que já se passaram mais de 03 (três) anos desde que o Inventariante prestou compromisso e que, desde então, nenhuma providência foi tomada para dar andamento ao Inventário, destituo RICARDO MASSIGNAN DE FREITAS do encargo. Como nenhum dos outros herdeiros possui seu endereço nos autos, nomeio Inventariante dativo o Dr. Luiz Otávio Lemes de Toledo, mediante remuneração que arbitro em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, a serem pagos ao final do Inventário. -Adv. MARCEL A HAMMOUD-

66.-ACAO MONITORIA-1439/1999-BANCO ABN AMRO S/A x AMJ TEXTIL IMPORTTACAO E EXPORTACAO LTDA -Manifeste-se o requerente. -Adv. DANIEL HACHEM-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-1447/1999-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x AGOSTINHO ERMELINO DE LEAO -As alegações do Embargante não estão de acordo com os documentos e com o certificado nos autos. Além disso, a decisão está fundamentada, a contrário do que se alega. Não há, pois, a contradição ou a omissão alegada. Rejeito, pois, os Embargos. -Adv. DENIS NORTON RABY e ELAINE NOVA-

ES FALCO-

68.-ACAO ORDINARIA-14/2000-AGOSTINHO ERMELINO DE LEAO x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -O fato de a Requerida passar a emitir os boletos de acordo com a determinação do Juízo não acarreta reconhecimento de abusividade desta, mas, ao contrário, demonstra que passou-se a obedecer uma decisão. Não há, pois, a contradição mencionada. Rejeito, os Embargos de declaração. -Adv. DENIS NORTON RABY-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-62/2000-BANCO ITAU S/A x JULIANO DE BORBA RICHTER e outros -Assinar Termo de Restauração de fl. 242. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J ARBIGERI FILHO, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, MONICA CARRARO BREMER, RODRIGO MARTINS TAKASHIMA, JAMES THOMPSON LEMER, ANNE CARLA GABRIEL-

70.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-73/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x JOAO OSCAR CENTURION -Manifeste-se a Requerente. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

71.-ACAO MONITORIA-102/2000-SERVICOS PRO CONDOMINIO S/C LTDA x EUGENIO ANTONELLI ZERGER -Acolho os Embargos de Declaração para acrescentar, à fundamentação da decisão, que incumbia ao Embargante fazer prova do crédito que pretendia fosse reconhecido. Ademais, haveria necessidade da ação própria para que se pudesse declarar a existência do referido crédito, ainda que tivesse sido comprovado. Mantém-se, pois, a parte dispositiva. Publique-se. Averb-se à margem do registro. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SILVA MUINOS, GLAUCIRIAN COSTA e REJANE MARA SAMPAIO D ALMEIDA-

72.-ACAO DE DEPOSITO-164/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA -Prossiga-se na forma determinada a fl. 195. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE S POFAHL, FABIANA SILVEIRA-

73.-ACAO DECLARATORIA-205/2000-JOAO OIRES ROGENSKI x LESTE PARTICIPACOES S/A -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Adv. FERNANDO PREVIDI MOTTA, FABIO ANTONIO PECCIACCO, MARCO AURELIO ALVES BARBOSA, MONICA LUZ RIBEIRO CARVALHO, CLAUDIA CRISTINA PINTO, IVELIZE SIBINELLI, ANGELICA OSORIA GONCALVES JORGE, LUCIANA SALUSTIANO DOS SANTOS e ROGERIO SILVA-

74.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-259/2000-MOACIR FALAVINHA e outros x RUTH CASTRO KOGUTE e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 145º, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, MARCIO JOSE DE SOUZA-

75.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-278/2000-AE-RODNEY ENTERPRISES LLC x COLORPRESS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA e outros -Manifeste-se os Executados. -Adv. GUILHERME N. LINS DE SOUZA, FABIANO KRAUSE DE FREITAS e PETRUS TYBUR JUNIOR-

76.-EXECUCAO HIPOTECARIA-286/2000-BANCO ITAU S/A x IRINEU CALOPRESO e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 93, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

77.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-317/2000-BANCO ABN AMRO S/A x MIGUEL ALBERTO MALMROS e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

78.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-335/2000-CONDOMINIO EDIFICIO GRANATTO x DJALMA APARECIDO MACHADO e outros - ... Ao preparo das custas de execução (artigo 19 do Código de Processo Civil e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigo 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº12.821/99). Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Ao preparo de 50% das custas da execução no valor R\$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), mais custas do Funrejus e Citação e Penhora. -Adv. PAULO AFONSO ZAINA e HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-

79.-ACAO DE RESSARCIMENTO-340/2000-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x ELIANA DAMBIOS -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 145, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIEIS CHOTI-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-355/2000-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA LTDA x MALBA LEMOS DE LIMA e outros -Manifeste-se a exequente. -Adv. LACIR GUARENGHI-

81.-RESC CONTRATO RESERVA DOMINIO-356/2000-SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL TRADECASH LIMITADA x MOSIEL DOS ANJOS MENDES -Retirar ofício de fl. 56. -Adv. ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

82.-ACAO DE RESSARCIMENTO-359/2000-GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x MAURICIO DA COSTA ROSA -Manifeste-se a requerente. -Adv. PAULO TURRA-

83.-ACAO ORDINARIA-374/2000-CARLOS ALBERTO PE-

REIRA DE JESUS x RUBENS PATRUNI -Preliminarmente, deve o Requerente promover a execução, para após, se o débito não for quitado, tentar a localização de bens a serem penhorados. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

84.-ACAO REIVINDICATORIA-385/2000-M C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x OLIVIA MARIA STIVAL e outros -Intime-se a Requerente a efetuar o depósito do valor dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, sob pena de restar prejudicada a prova. -Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME-

85.-MEDIDA CAUT ANTECIPACAO PROVA-396/2000-ELIANE DA SILVA x HOSPITAL SAO LUCAS S/A e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente produção antecipada de prova. Por consequência, julgo findo este processo. Ante a inexistência de lide, não se há de falar em condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Porém, como os Requeridos ofereceram contestação, na qual se opuseram à produção antecipada da prova, cabe-lhes arcar com as despesas referente às custas do processo e aos honorários periciais. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e permaneçam os autos em Cartório, no arquivado, de acordo com o artigo 851 do Código de Processo Civil, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados, que poderão obter certidões. P.R.I. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ROBSON DA COSTA SANTOS, ALESSANDRA SPREA PETRI, ADILSON MENAS FIDELIS e OSMANN DE OLIVEIRA-

86.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-410/2000-ANGELO DALLALIBERA x CELSO LUIZ TEODORO DOS REIS e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido despejo, para o fim de declarar a rescisão do contrato e decretar o despejo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, nos termos do art. 63, parágrafo 1º, “b” da Lei nº 8.245/91, se ainda não desocupado. Outrossim, julgo parcialmente procedente o pedido de cobrança, para o fim de condenar o requerido Celso Luiz Teodoro do Reis ao pagamento dos alugueis e demais encargos locatícios a partir do mês de julho de 1998 até a data da efetiva desocupação do imóvel (art. 290 do CPC) e, dos fiadores Alde-mir Casagrande e Helena Cuman Casagrande como garantidores apenas do período compreendido entre julho de 1998 a novembro de 1998, corrigidos pelos índices previstos no contrato firmado entre as partes. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10%, sobre o valor da condenação, nos termos do art. 21, parágrafo único CPC, vez que o autor decaiu de parte mínima do pedido. P.R.I. -Adv. JOSE MAURICIO GNATATELLES-

87.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-427/2000-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSMARIO CAETANO DA SILVA -Defiro (fls. 254-255). Intime-se na forma pretendida, para que o Requerido apresente em Juízo os documentos de fls. 254-255. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEICAO A. R. CARVALHO MOURA e GILBERTO CARVALHO MOURA-

88.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-445/2000-LEONIR BITTENCOURT EIZENDEHER x ALCEU LUCAS GRACZKOWSKI -Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos de fls. 449-455. -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, ANNELISE MOTTA JOAKINSON, ANTENOR CAMILI PENTEADO e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO-

89.-ACAO DE RESSARCIMENTO-449/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x CLEVERSON DALEDONE e outros -Manifeste-se a requerente. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-

90.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/2000-JOSE CARLOS TURQUETI x MARIA DE LOURDES ALMEIDA MONTEIRO OLIVEIRA KNOPF -Retirar ofícios de fls. 107-108. -Adv. CLOVIS JOSE GUELMIN DISTEFANO-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-474/2000-BANCO BRADESCO S/A x FILIMBERTI & FONSECA LTDA e outros -Defiro (fl. 106). Aguarde-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, RENATA REBELO LIMA, SANDRA MENECHINI DE OLIVEIRA, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA-

92.-ACAO DE RESSARCIMENTO-488/2000-MILTON RICARDO E SILVA x JOSE SOARES e outros -Defiro (fl. 75). Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA e BENTO PEREIRA MUNHOZ DA ROCHA-

93.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-493/2000-CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO II x VALTER MARTIN SCHROEDER -Retirar Carta Precatória de fl. 145. -Adv. JEFERSON WEBER-

94.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-501/2000-MAGIA ESCOLA DE IDIOMAS LTDA x WISDOM FRANCHISING E IDIOMAS S/C LTDA ME -Intime-se na forma pretendida a fl. 198-199, para que o procurador da Requerente informe o endereço de suas constituintes. -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

95.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-505/2000-GLACY RISKALLA x REGIANE VIEIRA DE SOUZA -Autorizo o arrombamento e solicitação de reforço policial para o cumprimento do mandado. Oficie-se e desentranhe-se o mandado de fls. 103-104 para integral cumprimento. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de

Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA-

96.-ACAO COMINATORIA-510/2000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x SEME RAAD -Sobre a proposta de fl. 1085 manifestem-se as partes. -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, MARINA TALAMINI ZILLI, ALESSANDRA MIZUTA e ITALO TANAKA JUNIOR-

97.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-524/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x JULIO VITALINO -Manifeste-se a requerente. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ANDREIA VERANO-

98.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-525/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x ILDEBRANDO DINIZ RIBEIRO -Intime-se a Requerente para que providencie pelo andamento do feito. -Adv. ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-

99.-EMBARGOS DO DEVEDOR-548/2000-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x AIS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -Fixo o prazo comum de 30 dias para que as partes apresentem memoriais. Após, à conta e preparo. -Adv. JAMES WAHL e VITORIO KARAN-

100.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-561/2000-ARNALDO FRANCISCO DE FARIA x VILMA SALDANHA ALMEIDA e outros -Expeça-se mandado para penhora dos valores existentes na conta corrente da primeira Executada, até a garantia da Execução. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

101.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-582/2000-RUBIA CASALVIERI NEVES x TVA PARANA LTDA -Recebo o recurso de apelação de fls. 236-260 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. TATIANY ROCHA, LEONARDO CASAGRANDE, VICTOR BENGHI DEL CLARO, ALBERTO AUGUSTO DE POLI, MARCELO ALESSI, TULIO DE OLIVEIRA MASSONI, DANIEL VIEL BENTO e KARLA ROBERTA BERNARDO-

102.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-584/2000-BANCO ARAUCARIA S/A x CARIRI COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a informação de fl. 122. -Adv. JAIR RIBEIRO-

103.-ACAO DECLARATORIA-592/2000-ANDRE HENRIQUE GAIDA SICURO e outros x BANCO BRADESCO S/A -Defiro (fl. 174). Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias. -Adv. LEVI ROCHA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ e MARISA DE CASTRO MAYA-

104.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-601/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA DO SOL x JOSE VANDERLEI PAES -Manifeste-se o exequente. -Adv. LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA-

105.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-605/2000-OSMAIR VENDRAMIN x ELIEZER ANTONIO MENDES -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 31. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

106.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-609/2000-LADIR MENDO x AGROPECUARIA SAUL M MACEDO LTDA e outros -Desentranhe-se o mandado, para a penhora do bem indicado a fl. 158. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

107.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-637/2000-DJALMA PEREIRA LIMA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Intimem-se as partes na forma solicitada pelo Sr. Perito (itens 1 e 2 de fl. 246). -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, PAULO ROBERTO DUNAISKI, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, TONI MENDES DE OLIVEIRA, FABIANO ROESNER, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, CINTIA REGINA BREHMER, JURACI BARBOSA SOBRINHO e FLAVIA DANIELE GOMES-

108.-DECLARATORIA-656/2000-RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Renove-se a intimação das partes para complementação do valor dos honorários, sob pena de considerar-se prejudicada a prova pericial. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA, REGINA TANIA BORTOLI e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

109.-EMBARGOS DE TERCEIRO-675/2000-ANTONIO CARLOS SCHERER x FARZAD ZOD MANSOUR e outros -Arquivem-se os presentes autos, com as baixas e comunicações necessárias. -Adv. ALEXANDRO ASSIS CARVALHO, LUCIANA TONIOLO, JOSE RICARDO C DE ALBUQUERQUE, KLEBER PETRI, RICARDO DE QUEIROZ DUARTE, MARCO ANTONIO CENI LEMOS, JULIANA OSORIO JUNHO, HELIONARA HARUMI TAKEHIRO, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA e CARMELITA W BORBA CORTES-

110.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-683/2000-GRANDELAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA x ELITE INTERNACIONAL e outros -Manifeste-se a exequente. -Adv. JACKSON ANDRE DE SA-

111.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-684/2000-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x AROLDO FEDATO e outros -Intime-se a credora preferencial, BRADESCO S.A, para que se manifeste. -Adv. DANIEL HACHEM-

112.-EXECUCAO HIPOTECARIA-698/2000-BANCO ITAU S/A x FRANCISCO AMADEU PETINATI e outros -Defiro (fl. 75). Aguarde-se na forma pretendida. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, MIGUEL CAVALI MIRAN-DA e EMERSON LUIS DE MELO-

113.-ACAO MONITORIA-750/2000-MEAT CENTER CO-MERCIO E REPRESENTACOES LTDA x MERCADORAMA S/A -Recebo o recurso de apelação de fls. 388-408 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. YASKARA TABORDA AZEVEDO LOPES, CARLOS ALBERTO CLAVE, PEDRO R. MANSUR BUFFARA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE C. ZETOLA, VAYNE VALERA RIALTO, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, ANA CRISTINA COLETO, FRANCELIZ BASSETI DE PAULA, SIMONE CASTILHO HAESBAERT e LORENA MORO DOMINGOS-

114.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-768/2000-FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDUSTRIA E COMERCIO x LUCIA HELENA MUTTI NUNES -Recebo o recurso de apelação de fls. 267-289 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e MARCIO HOHMEISTER-

115.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-792/2000-SUELY DA SILVA x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Retirar ofício de fl. 99. -Adv. FLAVIA ROBERTA PELIZER, GUILHERME AMINTAS PAZINATO DA SILVA, EMERSON N FUKUSHIMA-

116.-ACAO DE ANULACAO DE CONTRATO-810/2000-ERIKSON MARCELL CROCCETTI RAKOWECKY x CIDADELA S/A -Recebo o recurso de apelação de fls. 135-146 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, ANDERSON MANIQUE BARRETO e CARMEN ROBERTA FRANCO-

117.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-817/2000-GENI DELMONDES SEGANTINI x PHILIP MORRIS BRASIL S/A -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar de fls. 273-275. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELO, LETICIA DANIELE MACHADO DE MELLO LI, FLAVIA LOMBARDI, MARIANA DE CARVALHO SOBRAL, JOSE ROBERTO PRADO DE ALMEIDA, FLAVIA DA COSTA VIANA, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, THELMA PEREZ SOARES, CLAUDIO VESTRI, UBIRAJARA COSTODIO FILHO, MIGUEL HILU NETO e MARCELO CARON BAPTISTA-

118.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-819/2000-BANCO ABN AMRO S/A x TRANS MARCO LTDA e outros -Aguarde-se na forma pretendida a fl. 273. -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS, LUIS FERNANDO DIETRICH, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA S BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARO-

119.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-839/2000-SE-NAC PR x ALICE GONCALVES FARIA -Manifeste-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 47-58. -Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

120.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-860/2000-OSVALDIR BATISTA SILVERIO JUNIOR x PALMAEX COMERCIAL IMP E REPRESENTACOES LTDA -Ante o contido a fls. 223-224, torno sem efeito o termo de penhora de fl. 184. Intime-se o Exequente para que providencie pelo andamento do feito. -Adv. ORIBES MUSSI CORREA e MANOEL GIOVANI ABELHA-

121.-ACAO MONITORIA-868/2000-TV INDEPENDENCIA S/A x LA COMUNICACAO E EDITORACAO LTDA -Recebo o recurso de apelação de fls. 388-408 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA, FABRICIO MASSARDO, LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA e NELSON BELTZAC JUNIOR-

122.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-923/2000-E D AGOSTIN & CIA LTDA x COTELI CONSTRUTORA TECNICA LTDA -Manifeste-se a exequente. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, VANDERLEI TAVERNA, IVANISE MARIA TRATZ MARTINS-

123.-EMBARGOS DO DEVEDOR-956/2000-ANTONIO ALBUQUERQUE IGLESIAS x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A -Defiro (fls. 95-96). Desentranhe-se e adite-se a carta precatória de fls. 91-93, na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente o desentranhamento da Carta Precatória. -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, PATRICIA SAFINI GAMA, DANIEL MULLER MARTINS-

124.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-969/2000-SHOPPING CHAMPAGNAT TOP ADM DE IMOVEIS LTDA x ANTONIO CARLOS DA COSTA SANTOS e outros -Manifeste-se o requerente. -Adv. LOLINNA CHAN-

125.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1006/2000-DBB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x

LAERTES ANTONIO PEREIRA -Desentranhe-se o mandado para os fins pretendidos nos itens “a” e “b” de fl. 201. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, EVELISE ZAMPIER DA SILVA-

126.-ACAO DE DEPOSITO-1035/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO BEZERRA SILVA -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 88-99. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA-

127.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1058/2000-CIDADELA S/A e outros x BANCO BRADESCO S/A - ... Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova se resumem em saber: a) qual a taxa de juros aplicada e se está ou não de acordo com o pactuado; b) se houve ou não capitalização indevida de juros; c) se houve cobrança de correção monetária cumulado com comissão de permanência. Para dirimir a controvérsia defiro a produção de prova pericial. Nomeio como perito o Sr. Adelino Lehmkuhl, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, tão logo sejam formulados os quesitos. A Embargante pretende a inversão do ônus da prova. Ocorre que mesmo sendo procedente a inversão do ônus da prova, isto não importa na inversão de responsabilidade que cada parte tem de arcar com as despesas dos atos que requer. Assim, a antecipação do honorários periciais será rateada entre as partes, tendo em vista que ambas requereram a prova. A necessidade de produção de prova oral será analisada após a realização da perícia. -Adv. MAURICIO KAVINSKI e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

128.-INVENTARIO E PARTILHA-1066/2000-ANIELA MARIA JEDRA ALESSI x ELISEU ALESSI (ESPOLIO) -Defiro (fl. 58). Aguarde-se pelo prazo de 90 dias. -Adv. PAULO RICARDO OPUSZKA-

129.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1068/2000-VALERIO MARTINS & CIA LTDA x ANTONIO BARBOSA -Manifeste-se o exequente. -Adv. PAULO GIOVANI FERRI-

130.-ACAO MONITORIA-1129/2000-CIMENTO RIO BRANCO S/A x CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Intime-se o Síndico da Massa Falida para que se manifeste. -Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS e DANIELE DIAS DOS REIS-

131.-ACAO PAULIANA-1130/2000-NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI e outros -Manifeste-se sobre a contestação de fls. 152-157. -Adv. ANTONIO CORREA DE SOUZA, JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

132.-INTERDITO PROIBITORIO-1139/2000-WALDEMAR TADEU BOSA e outros x RENATO DA ROCHA COSTA e outros -O artigo 265, I, impõe a suspensão do processo até que os sucessores da parte falecida venham assumir o pólo processual que o “de cujus” ocupava. Assim, não houve inovação porque os herdeiros do falecido, assim que formalizada a sucessão processual, terão prazo para contra-razões ao recurso. Mantenho, pois, a decisão agravada (fl. 206). Cumpra-se a. -Adv. JOAQUIM LOPES, ESTEFANO ULANDOWSKI e HELOISA DO ROCIO LAMTOWSKI-

133.-ARROLAMENTO DE BENS-1176/2000-ONDINA BENIGNA CASAGRANDE x JOAO CASAGRANDE (ESPOLIO) e outros -Intime-se a Inventariante para que apresente certidão negativa de tributo municipal. -Adv. ALVARO PINTO DA SILVA-

134.-ACAO MONITORIA-1202/2000-DIOMAR CRISTINA ORTEGA GHISELINI x MANAH YOUSSEF -Manifeste-se o exequente. -Adv. PASQUALINO LAMORTE e CELSO DA SILVA LABRES-

135.-ACAO ORDINARIA-1213/2000-PEDRO MANCHENHO x OSMARINA PEREIRA DE SOUZA -O presente feito deve aguardar na forma determinada na ação rescisória em que se concedeu antecipação de tutela. Assim, permaneça o trâmite deste suspenso. Não obstante, voltem os autos de Embargos de Terceiro para sentença, sem prejuízo da suspensão desta ou do apensamento. -Adv. GERALDO MOCELLIN e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

136.-ACAO MONITORIA-1254/2000-DANILO TAVARES DOS SANTOS e outros x CIDADELA S/A -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeriram o que entenderem devido. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

137.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1255/2000-FRANGO VIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x DEMERVAL DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o exequente. -Adv. JOAO ADEMIR PONTES-

138.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1284/2000-NUTRIFOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CITROBRAZ IMP E EXP DE HORTIFRUTIGRANJEIRO -Retirar ofício de fl. 66. -Adv. SILVIO BATISTA e ALESSANDRA MARIA M RODRIGUES-

139.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-1298/2000-MARILENE NOVACKI DA ROSA CANESTRARO x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeriram o que entenderem devido. -Adv. PAULO JOSE GOZZO, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-

140.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1311/2000-ANA

CARLA KUHN x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO -Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos de fls. 309-310. -Adv. MAURICIO KAVINSKI, KEITY SUTO PEGORINI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENoch GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MADALENA R BARROS WOLFF DE ALMEIDA e GIANNA CALDERARI-

141.-ACAO MONITORIA-1322/2000-SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA x LUIZ RENATO BELTRAO ARTIMONTE -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos opostos à presente ação monitoria, e declaro constituído de pleno direito, como título executivo judicial, o documento que instruiu a inicial. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos do disposto artigo 20, 04º do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo do profissional, à importância e à natureza da causa, bem como ao tempo e trabalho exigidos. Prossiga-se o feito na forma dos artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil. P.R.I. -Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, ANTONIO DE ROSA, WALDIR SIQUEIRA, ROBERTO CORREA DE MELLO, RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO, SONIA MARIA ALBRECHT KRAEMER, JOAO CARLOS DE ARAUJO, MARCIO KRUSSEWSKI, LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARA-GÃO DOMINGUES-

142.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1328/2000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Manifeste-se a exequente. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

143.-ACAO DECLARATORIA-1330/2000-JOAO ANDRADE MOTTA x BRADESCO VISA ADM DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA -Recebo o recurso de apelação de fls. 222-242 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, MARI-LANE TON RAMOS, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTTI, JOAO LEONEL ANTCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEGRINI DE OLIVEIRA-

144.-ACAO REVISIONAL DE ALUGUEL-4/2001-MEMORIAL GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x BEATRIZ MUNHOZ BURGEL e outros -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 921-1055. -Adv. EROS SANTOS CARILHO, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, GUILHERME KLOSS NETO, PAULO HENRIQUE DA ROCHA L DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA e ANAMARIA BATISTA-

145.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-53/2001-RIO PARANA COM SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ADMS SISTEMAS E SERVICOS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos). -Adv. OKSANDRO GONÇALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, LUCIANA BERRO, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, DEISE ALMIRA BORBA-

146.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-192/2001-SAGEL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS x COLORADO AGROPASTORIL LTDA -Dos esclarecimentos de fls. 743-744 dê-se ciência à Exequente. -Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

147.-EMBARGOS DO DEVEDOR-649/2001-JOAO VITORIO FRANCO x ELIANE ANDRADE D AVILA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeriram o que entenderem devido. -Adv. NELSON GONÇALVES COSTA e PAULO AMBROSIO-

148.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1230/2001-ARILDA DO ROCIO CORTIANO x BANCO ITAU S/A -Manifeste-se o Embargado. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e SONIA MENDES DE SOUZA-

149.-EMBARGOS DO DEVEDOR-6/2002-JACQUES KOHANE FIRMA INDIVIDUAL e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeriram o que entenderem devido. -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI, ROBERTO MACHADO FILHO e FERNANDO JOSE BONATTO-

150.-EMBARGOS DO DEVEDOR-16/2002-JAIME ANTONIO IOP x ANTONIO DE ARAUJO -Intime-se a parte interessada para que efetue o depósito do valor referente aos honorários do Sr. Perito. -Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, MARCELO ALESSANDRO BERTO-

151.-EMBARGOS A EXECUCAO-700/2002-ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS RUFINO x REINHOLD BREHM -Intime-se a Embargante para que providencie o protocolo do ofício expedido a fl. 39, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-

152.-EMBARGOS DE TERCEIRO-819/2002-DIRCEU DE BARROS MILANESE e outros x BANCO DO BRASIL S/A e

outros -Defiro (fls. 168-169). Abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES, MARIANA NAVARRO LINS DE CASTRO-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-54/2003-BEATRIZ ESPANHOL PRESENDE (ESPOLIO) e outros x BANCO ITAU -A certidão de fl. 108 não se presta aos fins para os quais sua juntada foi determinada, porque não indica o número do contrato que lá se discute, nem a data do primeiro pronunciamento positivo daqueles autos. Renove-se a intimação para juntar certidão. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-

154.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-284/2003-LUIZ ANTONIO CORREA LUCCHESI x ANA CRISTINA MARCIO e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realização de audiência de conciliação. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. DIOGO MARCONI LUCCHESI, ANTONIO CARLOS LUCCHESI, RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

155.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-610/2003-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU x CICERO LUIZ LAVAL MALUCELLI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos). -Adv. MARIA NOELI FAE-

156.-RESTAURACAO DE AUTOS-647/2003-NELSON ANTONIO DE SOUZA x CAMARGO RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Retirar em Cartório o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente a retituição do Sr. Oficial de Justiça (Hélio). -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

157.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-714/2003-LUIZ ANTONIO CORREA LUCCHESI x ANA CRISTINA MARCIO e outros -DESPACHO DE FL. 12. Intime-se o Requerente a justificar a necessidade de desapensamento, uma vez que se trata de cautelar incidental. DESPACHO DE FL. 14. Recebo a emenda à inicial. Intime-se para complementação do depósito inicial e do Funrejus. No mais, prossiga-se como determinado a fl. 12. Após, cite-se. Diligências necessárias. Ao preparo das custas referente a complementação do depósito inicial no valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), mais complemento do Funrejus, bem como antecipar custas para expedição de citação. -Adv. DIOGO MARCONI LUCCHESI-

158.-EMBARGOS A EXECUCAO-716/2003-MESOCLIN CLINICA MEDICA DE MESOTERAPIA LTDA x VICENTE SPEKLA FILHO -Recebo os embargos, com suspensão da execução. ... Vista à parte embargada. -Adv. IVONE STRUCK, JOAQUIM ALEXANDRO ALEX DA SILVA, JAIME STIVELBERG e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 98 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0082	001498/2001
	0039	000585/2001
ADAUTO LUIZ RIBEIRO DE OL	0011	000108/1999
ADRIANA DE ALCANTARA	0144	000740/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0023	001179/2000
ADRIANNE BEATRIZ THOME	0099	000860/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0069	001401/2001
	0082	001498/2001
	0039	000585/2001
	0025	000022/2001
	0111	001247/2002
ADROALDO JOSE GONÇALVES	0090	000479/2002
ALBERTO SILVA GOMES	0082	001498/2001
ALBINO KLUGE	0008	001112/1998
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	0052	001142/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0039	000585/2001
ALDO GUILHERMO MENDIVIL B	0093	000539/2002
ALDO MEDEIROS	0141	000723/2003
ALESSANDRA CRSITINE DE LI	0088	000308/2002
ALESSANDRA NEUSA SAMBUGAR	0109	001190/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0008	001112/1998
	0054	001152/2001
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0003	001148/1996
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0048	001102/2001
	0042	000749/2001
ALEXANDRE DA SILVEIRA ISB	0046	001086/2001
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0086	000154/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0092	000493/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0007	000364/1998
	0138	000600/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0127	000170/2003
	0132	000456/2003
ALEXANDRE WAGNER NESTER	0122	001433/2002
ALINE FAGUNDES	0045	001085/2001
	0025	000022/2001
ALINE LICIA KLEIN	0122	001433/2002
ANA LUCIA CABEL LIMA	0099	000860/2002
ANA LUISA V. ABSY	0024	001207/2000
ANA PAULA KRETZSCHMAR E C	0014	001323/1999
ANA PAULA MAKHOUL SABBAG	0086	000154/2002
ANA PAULA WOLLSTEIN	0002	001176/1995
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0025	000022/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0065	001353/2001
ANASSILVIA SANTOS A. ARRE	0057	001211/2001
ANDRE GUSKOW CARDOSO	0122	001433/2002

ANDRE RICARDO RAIMUNDO	0011	000108/1999	FABIO GRILO	0086	000154/2002	LUIZ CARLOS CHECOZZI	0058	001232/2001	RODRIGO NEVES ZANCHET	0115	001327/2002
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0011	000108/1999	FABIO ROBERTO GUSO	0124	001467/2002	LUIZ CARLOS DE QUEIROZ	0134	000476/2003	RODRIGO THOMAZINHO COMAR	0085	001524/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0129	000217/2003	FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0070	001402/2001	LUIZ CARLOS FRANCO	0126	000138/2003		0048	001102/2001
ANDREA VERANO	0057	001211/2001	FARID MAIRA TROG	0138	000600/2003	LUIZ CARLOS LAINETTI	0009	001172/1998	RODRIGO VIDAL	0057	001211/2001
	0043	000860/2001	FERNANDA LOPES MARTINS	0009	001172/1998	LUIZ CARLOS LAINETTI	0124	001467/2002	ROGERIO DITESTANO	0075	001439/2001
ANDRESSA MEYER MARTINS	0017	000482/2000	FERNANDA NAMI PASTUCH	0109	001190/2002	LUIZ CELSO DALPRA	0119	001414/2002	ROGERIO IURK RIBEIRO	0057	001211/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0118	001410/2002	FERNANDA ZANELATTO DOMING	0141	000723/2003	LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0048	001102/2001	ROMULO FERREIRA DA SILVA	0052	001142/2001
ANGELA CRISTINA CARRIJO C	0129	000217/2003	FERNANDO JOSE CURI STABEN	0003	001148/1996	LUIZ EDUARDO MELLER DA SI	0025	000022/2001	RONNI FRATTI	0122	001433/2002
ANGELA ESSER	0011	000108/1999	FERNANDO JOSE GONCALVES A	0092	000493/2002	LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0096	000741/2002	ROSANE VIDA CANFIELD	0120	001426/2002
	0032	000256/2001	FERNANDO ROCHA FILHO	0063	001333/2001	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0089	000419/2002	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0021	001115/2000
	0025	000022/2001	FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0019	000655/2000	LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	0101	001082/2002		0049	001115/2001
	0025	000022/2001	FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0019	000655/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0027	000058/2001		0029	000216/2001
	0111	001247/2002	FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0122	001433/2002		0147	000872/2003	RUY JORGE RODRIGUES PEREI	0133	000459/2003
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	0015	001428/1999	FLAVIA DANIELA ESTEVES ST	0039	000585/2001	LUIZ FERNANDO HARGER DA S	0007	000364/1998	SAMIA MARIA FAICAL CARBON	0011	000108/1999
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0006	000027/1998	FLAVIO VICTOR CARNEIRO GR	0086	000154/2002	LUIZ FERNANDO MAIA	0100	000895/2002	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0026	000029/2001
ANTONIO CARLOS EFING	0063	001333/2001	FRANCISCO ANGELO CARBONE	0011	000108/1999	LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0116	001351/2002	SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA	0037	000425/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0084	001512/2001	FRANCISCO JACOB SONAGLIO	0005	001106/1997	LUIZ FERNANDO PEREIRA	0119	000655/2000	SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0144	000140/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0012	001171/1999	FRANCISCO JURACI BONATTO	0052	001142/2001	LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0082	001498/2001	SERGIO LUIZ CHAVES	0044	000868/2001
	0068	001380/2001	FRANCISCO LUIZ CLAUDINO	0009	001172/1998	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0050	001118/2001	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	0053	001146/2001
ANTONIO SILVA DE PAULO	0062	001321/2001	GASTAO FERNANDO PAES DE B	0055	001159/2001	LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0112	001171/1999	SERGIO LUIZ FERNANDES	0085	001524/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	0101	001082/2002		0084	001512/2001	LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0020	000142/2000		0095	000739/2002
APARECIDA MARIA DE OLIVEI	0112	001295/2002	GELSON AREND	0081	001490/2001	LUIZ ROBERTO ROMANO	0028	000183/2001	SERGIO LUIZ PEIXER	0077	001445/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	0087	000165/2002	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0018	000506/2000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0041	000718/2001	SERGIO SHULZE	0025	000022/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0026	000029/2001		0034	000303/2001		0023	001179/2000	SERGIO VIEIRA PORTELA	0049	001115/2001
ARNALDO FERREIRA	0125	000048/2003	GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0109	001190/2002	MADELON DE MELLO RAVAZZI	0142	000724/2002	SERGIO VILARIM DE SOUZA	0036	000401/2000
ARNO APOLINARIO JUNIOR	0133	000459/2003	GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0109	001190/2002	MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS	0025	000022/2001	SILVANA LEA FETTER	0113	001303/2002
ARNO LUIZ ENKE	0093	000539/2002	GERALDO RIBEIRO N. CARVAL	0044	000868/2001	MAGNUS CARAMORI	0017	000482/2000	SILVANA M.GIACOMINI WERNE	0051	001139/2001
ARTHUR KLASSEN	0108	001179/2002	GERSON XAVIER GAMA	0071	001410/2001	MAJEDA D.M.POPP	0057	001211/2001	SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0130	000423/2003
AUGUSTINHO DA SILVA	0109	001190/2002	GILBERTO D. BRITO	0063	001333/2001	MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0021	001115/2000		0140	000652/2003
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0133	000459/2003	GILBERTO GAESKI	0066	001371/2001	MARCELLO ALVARENGA PANIZZ	0053	001146/2001	SILVIANE SCLiar SASSON	0133	000459/2003
BERNARDO STROBEL GUIMARAE	0063	001333/2001	GILBERTO LUIZ BONAT	0108	001179/2002	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0060	001250/2001	SIMAO BARAN NETO	0060	001250/2001
BLAS GOMM FILHO	0024	001207/2000	GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	0063	001333/2001	MARCELO FABIANO GRESKIV	0017	000482/2000	SIMONE SANTIAGO DE MELLO	0027	000058/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0079	001464/2001	GLAUCO DUMMONT	0011	000108/1999	MARCELO M. BERTOLDI	0063	001333/2001	SINCLAIR PORTES DA ROSA	0068	001380/2001
CANDIDO FERREIRA DA CUNHA	0133	000459/2003	GUILHERME BORBA VIANNA	0057	001211/2001	MARCELO MIGUEL CONRADO	0022	001155/2000	SONIA ITAJARA FERNANDES	0029	000216/2001
CARLA FABIANA EVERS	0035	000377/2001	GUILHERME DE SALLES GON*A	0092	000493/2002	MARCELO OLIVA MURARA	0009	001172/1998	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0004	000506/1997
CARLOS AIRTON COSTA	0002	001176/1995	HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0014	001323/1999	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0008	001112/1998	STELLA MARIS DE F. BITTEN	0075	001439/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0013	001308/1999		0102	001087/2002		0052	001142/2001	TANABI REGINA PIVA PERIN	0086	000154/2002
CARLOS ALBERTO DE DEUS SI	0123	001455/2002	HELENA DELLAPE JARDIM PAS	0044	000868/2001	MARCIA DA SILVA PETRY	0054	001152/2001	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0070	001402/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0070	001402/2001	HELIO RUBENS PEREIRA NAVA	0123	001455/2002	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0093	000539/2002	TATIANA KALKO	0041	000718/2001
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0122	001433/2002	HILDEGARD TAGGESELL GIOST	0022	001155/2000		0017	000482/2000	TATIANA KARIN DE MIRANDA	0025	000022/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0119	001414/2002	HOMERO VIEIRA NETO	0134	000476/2003		0067	001377/2001	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0032	000256/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0033	000270/2001	HUMBERTO R. COSTANTINO	0125	000048/2003		0121	001432/2002		0025	000022/2001
	0074	001435/2001	INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	0018	000506/2000	MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0137	000581/2003		0025	000022/2001
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0085	001524/2001		0115	001327/2002	MARCO ANTONIO ANDRAUS	0131	000446/2003	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0111	001247/2002
	0085	001524/2001	INES REGINA T. SIQUEIRA D	0104	001097/2002	MARCO ANTONIO R. DE SOUZA	0080	001465/2001		0115	001327/2002
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	0084	001512/2001	IRACI SOUZA DE SOARES	0037	000425/2001	MARCOS ANTONIO ZAITER	0035	000377/2001	TELMA ROCHA NOVAIS	0104	001097/2002
CARLOS ZUCOLOTTTO JUNIOR	0086	000154/2002	ITO TARAS	0012	001171/1999	MARCUS ELY SOARES DOS REI	0141	000723/2003	TELMO DORNELLES	0086	000154/2002
CARLYLE POPP	0057	001211/2001	IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0078	001460/2001	MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0046	001086/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0109	00190/2002
CARMELITA DE FATIMA MARQU	0041	000718/2001	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0011	000108/1999	MARINARA WISOSKI MOYSES	0018	000506/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0023	001179/2000
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0096	000741/2002		0069	001401/2001	MAR*AL JUSTEN FILHO	0122	001433/2002	THAIS REGINA MYLIUS MONTE	0057	001211/2001
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	0122	001433/2002		0082	001498/2001	MAURICIO DE P.S. GUIMARA	0001	001123/1995	THALES MORAIS DA COSTA	0023	001179/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0072	001412/2001		0039	000585/2001	MAURICIO JULIO FARAH	0011	000108/1999	URSULLA ANDREA RAMOS	0057	001211/2001
CHANDER ALONSO MANFREDI M	0025	000022/2001		0025	000022/2001	MAURICIO KAVINSKI	0089	000419/2002	VALERIA CARAMURU CICARELL	0127	000170/2003
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	0094	000655/2002		0111	001247/2002	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0010	001523/1998		0132	000456/2003
CINTIA DE SOUSA KYT	0066	001371/2001	JEAN MAURICIO DA SILVA LO	0022	001155/2000		0144	000740/2003	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0116	001351/2002
CINTIA KRUGER	0025	000022/2001	JENIFER W. CASAGRANDE	0070	001402/2001	MAURO JOSE AUACHE	0090	000479/2002	VANESSA CRISTINA PASQUALI	0046	001086/2001
CLAIRE LOTTICI	0006	000027/1998	JOANES EVERALDO DE SOUSA	0109	001190/2002	MAYLIN MAFFINI	0129	000217/2003	VANESSA POLAK SANTOS	0077	001445/2001
	0045	001085/2001	JOAO GERALDO NASCIMENTO	0119	001414/2002	MICHEL LUIZ PADILHA	0127	000170/2003	VANIA KAREN TRENTINI	0116	001351/2002
	0038	000581/2001	JOAO LEONEL ANTOCHESCKI	0048	001102/2001		0132	000456/2003	VICENTE PAULA SANTOS	0086	000154/2002
	0032	000256/2001	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0072	001412/2001	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0003	001148/1996	VINICIUS MOREIRA ZULIAN	0100	000895/2002
CLAUDIA DUCCI HARTMANN	0093	000539/2002		0117	001382/2002	MILTON BARROS DA ROSA	0025	000022/2001	WAGNER PINTO DE CAMARGO	0086	000154/2002
CLAUDINEI BELAFRONT	0015	001428/1999		0097	000789/2002	MOISES ANTONIO ALVES DE S	0112	001295/2002	WALKYRIA DE JESUS D'AVILA	0083	001499/2001
CLAUDIO DE ANDRADE	0123	001455/2002	JOAO S.ROSA	0128	000192/2003	MUNIR ABAGGE	0075	001439/2001	WALTER SOUZA DIAS	0006	000027/1998
claudio muller pareja	0086	000154/2002	JOAO THEODORO DA SILVA JU	0071	001410/2001	MURILO CELSO FERRI	0047	001088/2001	ZULMIRA CRISTINA LEONEL	0105	001125/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0060	001250/2001		0071	001410/2001		0093	000539/2002			
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0072	001412/2001	JOCLER JEFERSON PROCÁPIO	0076	001440/2001	NARCISO ADIR PETERS	0005	001106/1997	1.-EXECUCAO DE TITULO-1123/1995-OSWALDO GUIMA		
CRISTIANE PUCHEVAILLO SOU	0129	000217/2003	JONNY PAULO DA SILVA	0024	001207/2000	NATACHA MACHADO FERREIRA	0031	000250/2001	RAES FILHO x DAVID LUIZ DE ARAUJO -Desp. de fls.44:		
CRISTIANE TIEMI OTA	0028	000183/2001	JORGE CAINELLI	0051	001139/2001	NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0030	000238/2001	“Comprove o exequente que efetivamente deu cumprimento aos		
CRISTIANO JOSE BARATTO	0078	001460/2001	JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0077	001445/2001	NELSON GRAMAZIO	0033	000270/2001	ofícios de requisico endereados à Receita federal e que retiro		
CRISTINA KAKAWA	0147	000872/2003	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0050	001118/2001	NELSON OLIVAS	0096	000741/2002	rou conforme firmas de fls.21,verso e 33. Sem essa diligência		
CRISTINA SCHETTERT MOREIR	0046	001086/2001	JOSE BRASILINO DE MELLO	0106	001159/2002	NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0062	001321/2001	com a efetivada comprovao da protocolizao, no há ra-		
CRISTINE KOHLER GANZENMUL	0014	001323/1999	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0019	000655/2000		0029	000216/2001	zo para a reiterao dos ofícios. Int.” -Adv. MAURICIO DE		
DANIEL CELSO OLIVEIRA	0011	000108/1999	JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0063	001333/2001		0040	000642/2001	P.S. GUIMARAES-		
DANIEL HACHEM	0091	000491/2002	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0135	000503/2003		0103	001095/2002			
	0110	001240/2002		0096	000741/2002	ODECIO LUIZ PERALTA	0017	000482/2000	2.-RESSARCIMENTO-1176/1995-CIA.DE SEGUROS		
	0073	001421/2001	JOSE MADSON DOS REIS	0134	000476/2003		0067	001377/2001	MAR.TERREST.PHENIX DE PORTO ALEGRE x RAULINO		
	0048	001102/2001	JOSE NAZARENO GOULART	0101	001082/2002		0121	001432/2002	MOREIRA DE CAMARGO -Desp. de fls.134 verso: Aguarde-		
	0136	000562/2003	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0015	001428/1999	OKSANDRO GON*ALVES	0056	001161/2001	se no arquivo a manifestao da parte interessada. Intime-se.”-		
DANIEL J.R.BRANCO	0122	001433/2002	JOSE RODRIGO SADE	0022	001155/2000	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0081	001490/2001	Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, ANA PAULA WOLLS-		
DANIEL LOUREN*O BARDDAL F	0047	001088/2001	JOSE VICENTE DA SILVA	0059	001246/2001	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0125	000048/2003	TEIN e CARLOS AIRTON COSTA-		
DANIEL SANTOS BORIN	0025	000022/2001	JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0069	001401/2001	PAOLA RIGATTO BROLLO	0086	000154/2002			
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0108	001179/2002		0082	001498/2001	PAULO MAURICIO DA ROCHA T	0124	001467/2002	3.-B.APREENSÃO CONV.EM DEPOSITO-1148/1996-PARA-		
DANIELA BRUM DA SILVA	0118	001410/2002									

do de fls.79, haja vista que sequer houve citaç/Êo. Oficie-se para fins de endereço. Int.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao BACEN, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00”.-Adv. LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

8.-BUSCA E APREENSAO-1112/1998-FORD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. x KATSUMASA EZAKI -Desp. de fls.173 verso: “ Intime-se a autora para pagamento das custas remanescentes, no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ALBINO KLUGE-

9.-EXECUCAO DE TITULO-1172/1998-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x RELCO REVENDA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Desp. de fls.536: “Diante do petítório de fls.534/535, aguarde-se no arquivo a manifestaç/Êo das partes. Int.” -Adv. LUIZ CARLOS FRANCO, FRANCISCO LUIZ CLAUDINO, MARCELO OLIVA MURARA, FERNANDA LOPES MARTINS e ROBERTO MACHADO FILHO-

10.-EXECUCAO DE TITULO-1523/1998-CIA. DE SEGUROS MAR. E TER. PHENIX DE PORTO ALEGRE x AREA DE ARQUITETURA LTDA. -Desp. de fls.78: “1- Formalize o depósito do bem penhorado. 2- Referido depósito deverá ser feito em favor da executada (por seu representante legal), considerando que o bem é utilizado nas atividades diárias da empresa (fls.44-45). 2- Intime-se a credora a providenciar a autenticação das fotocópias de fls.68-77, em cinco dias. 3- Feito isso, manifeste-se a executada, no mesmo prazo. Int.” - “Deve a executada ou seu procurador judicial, comparecer em cartório para firmar o Termo de Depósito.” -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

11.-INDENIZACAO SUM.-108/1999-IMPAR LTDA. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS x ONDALIT S.A. -INDÚSTRIA E COMÉRCIO -Desp. de fls.388: “01. Anote-se a renúncia de fls.385. Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias a constituição/Êo de novo procurador. 02. Manifeste-se ao credor sobre o cumprimento da carta precatória. Int.” -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, FRANCISCO ANGELO CARBONE SOBRINHO, SAMIA MARIA FAICAL CARBONE, RENATO SAIDEL COELHO, ANDRE RICARDO RAIMUNDO, DANIEL CELSO OLIVEIRA, DANIELA SOUZA SALMERON, PAULO ROBERTO GOMES, ELAINE FURLANETE, GLAUCO DUMMONT, ANGELA CRISTINA CARRIJO CARBONE, ADAUTO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA e ANDRE RICARDO RAIMUNDO-

12.-SUMARIA DE COBRANÇA-1171/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA I E II x MANOEL PEDRO DO ROSARIO e outros -Desp. de fls.149: “Sobre o petítório retro, intime-se o autor a se manifestar. Int.” -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, LUIZ HENRIQUE ZANELATTO e IRACI SOUZA DE SOARES-

13.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1308/1999-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x JUSCELIO FERREIRA DE MATOS -“Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença”.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

14.-MONITORIA-1323/1999-HOSPITAL DA NAÇÕES LTDA. x JUVENCIO ANTUNES -Desp. de fls.265: “ Recebo o Recurso de Apelação de fls.244/264 em seus duplo efeito. II. Ao Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO, ANA PAULA KRETZSCHMAR e CONTI e CRISTINE KOHLER GANZENMULLER-

15.-SUMARIA DE COBRANÇA-1428/1999-CONDOMINIO EDIFICIO GENEVE x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA -Desp. de fls.163: “Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias a comprovaç/Êo do registro do compromisso de compra e venda no álbum imobiliário. Int.” -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK, CLAUDINEI BELAFRONT e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

16.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1435/1999-OSVALDO ROSTY x LUIZ MARIO FOLLADOR e outros -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o Laudo de Avaliação/Êo de fls.131 (total R\$51.360,00).”-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

17.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-482/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGOSTINHO DOLLA -Desp. de fls.98;” Depreque-se na forma solicitada às fls.97. Int.” - “Retirar Carta Precatória”.-Adv. ANDREA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

18.-SUMARIA-506/2000-JURATRIZ SALETE RIBAS ZANNATTA e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls.257: “ Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme solicitado às fls.256. Int.” -Adv. MARINARA WISOSKI MOYSES, ROBERTO WISOSKI AMARANTE, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2000-MAXON OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. -Sentença de f.349: “1. Nos, termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto estes Embargos, em fase de execução/Êo de sentença nº655/00 (CPC, art.795). 2. Defiro a expedição/Êo de alvará para levantamento da quantia depositada, con-

forme termo de f.346. 3. Custas na forma da lei. 4. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I.” - “Deve o representante legal da Embargante retirar o ofício de levantamento.”-Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-742/2000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x GELCI DA ROSA -Desp de fls.96:”Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. 02. em caso de pronto pagamento fixo os honorários em 10% sobre o valor atualizado do débito. Int.” - “Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$160,00, para posterior expedição de mandado.”.- prazo de 5 cinco dias. “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$483,00.”. no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-1115/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL RONDON II-COND.II x NAILOR ALVES -“Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o laudo de avaliação/Êo de fls.105 (total R\$16.000,00).” -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

22.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-1155/2000-NINA MARIA DO ROCIO CREDITO RAVAGLIO CORDEIRO x CENTRO MEDICO DE LASER -CML e outros -“Deve a parte interessada retirar guia para recolhimento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$120,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias”. - Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, MARCELO MIGUEL CONRADO e JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO-

23.-REVISIONAL DE CONTRATO-1179/2000-JURADILSON DE SANTIS JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Desp. de fls.335: “Determino que a parte requerida, no prazo de 15(quinze) dias apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito, sem que o restará rejudicada a realização/Êo da prova técnica e ensinará o prosseguimento do feito. 2. defiro o levantamento, em favor do Sr. Perito, de 50% dos honorários periciais. Int.” -Adv. KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, THALES MORAIS DA COSTA e JURADILSON DE SANTIS JNUIRO-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-1207/2000-BANCO ABN AMRO S/A. x VICENTINA FOCACCIA RUELA -Desp. de fls.180: “Defiro a suspens/Êo requerida (f.167), por 90 dias. Int.” -Adv. BLAS GOMM FILHO, JONNY PAULO DA SILVA e ANA LUISA V. ABSY-

25.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-22/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x GEOVANO DA SILVA -Desp. de fls.66 verso: “Intime-se o autor para recolhimento das custas do Sr. Oficial, sob pena de restar prejudicada a diligência determinada às fls.63. Int.” -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, SERGIO SHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BARROS DA ROSA, DANIEL SANTOS BORIN, ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, TATIANA KARIN DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, FABBIAN RADLOFF, ANGELA ESSER, JULIANA MUHLMANN, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA e CINTIA KRUGER-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-29/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x ADMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. -“Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Copel, Brasil Telecom, Vivo, Sercomtel, GVT, Tim e Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$49,00”.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e SANDRA JUSSARA KUHNIR-

27.-SUMARIA DE COBRANÇA-58/2001-CONDOMINIO ILHA DO SOL x ERICA LEITE BATISTA e outros -Desp. de fls.91 verso: “ 01. Anote-se o subestabelecimento de fls.90. 02. defiro o pedido de suspens/Êo do processo, pelo prazo de 30(trinta) dias, conforme solicitado às fls.89. Int.” -Adv. SIMONE SANTIAGO DE MELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS-

28.-EXECUCAO DE TITULO-183/2001-PAVEU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. x REFRICERV BEBIDAS LTDA -Desp. de fls.84: “Defiro o pedido de suspens/Êo do processo por 6 meses. Aguarde-se manifestaç/Êo da parte interessada. Int.” -Adv. LUCILENE CORREA LIMA ROMANO, CRISTIANE TIEMI OTA e LUIZ ROBERTO ROMANO-

29.-RESCISAO CONTRATUAL-216/2001-SEDOLI MACHADO PEDROSO x EXPRESS LIFE SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA. -Desp. de fls.112:” 01. Oficie-se para fins de endereço, conforme solicitado às fls.111. 02.Manifeste-se a requerente sobre o cumprimento da carta precatória. Int.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à SUSEP, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00”.-Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

30.-EXECUCAO DE TITULO-238/2001-JUSSARA DE ALMEIDA PEREIRA WIELEWSKI x JOAO ALFREDO KNOPIK -Desp. de fls.83: “01. Sobre a certid/Êo retro, manifeste-se a credora (...até a presente data o devedor n/Êo compareceu em Cartório para firmar o Termo de Penhora). Int.” -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

31.-DECLAR.NUL.DE TITULO-250/2001-SAPATINE CALÇADOS LTDA. x TURIN -INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -Desp. de fls.47:” 01. Anote-se o subestabelecimento de fls.46. 02. Mantenho a decis/Êo pelos seus próprios fundamentos. 03. Antes de ser deferida a citaç/Êo por edital, oficie-se à Junta Comercial do estado de S/Êo Paulo para que informe o endereço da requerida, o CNPJe informe ainda, acerca de eventual encerramento das suas atividades. Int.” “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Junta Comercial de SP, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00”.-Adv. LUIS FERNANDO N.LOYOLA e NATACHA MACHADO FERREIRA-

32.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-256/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x JORGE LUIZ SACHUK -Desp. de fls.70: “01. Anote-se onforme petítório e subs tabelecimento de fls.67/69. 02. Intime-se para pagamento das custas, no prazo de 05(cinco) dias. Int.” -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e CLAIRE LOTTICI-

33.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-270/2001-CELSO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS x JIAN FANG WU -Desp. de fls.221: “01. Intime-se o ilustre procurador do requerido, na forma solicitada às fls.220 “(... dezo o provurador judicial da requerida declinar nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o atual endereço de sua onstituinte...).” Int.” -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e NELSON GRAMAZIO-

34.-EXECUCAO DE TITULO-303/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x MARCIO GRALAKI GRITTEN e outros -“Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Oficial da 4ª C.I., bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00”.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO-

35.-BUSCA E APREENSAO-377/2001-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA x ALCIONE MOREIRA -Desp. de fls.112: “Cumpra-se o Venerando Acórd/Êo. Cíencia às partes da baixa dos autos.Int”.-Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITER, CARLA FABIANA EVERS e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

36.-ARROLAMENTO-401/2001-ELOITA SANTOS MATOSO e outros x ESP.RENATO DIRCEU MATOSO -Desp. de fls.69: “Aguarde-se por trinta dias. Int.” -Adv. SERGIO VILARIM DE SOUZA-

37.-INVENTARIO-425/2001-BERNADETE MARIA GUERRA x ESP. PEDRO GOMES GUERRA -Desp. de fls.87: “1)- às declarações finais. 2) - Após, apresentem o pedido de quinh/Êo. Int.” -Adv. SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS e INES REGINA T. SIQUEIRA DOS SANTOS-

38.-EXECUCAO DE TITULO-581/2001-BANCO BANESTADO S.A. x EDMARA BECHER -“Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Oficial da 8ª C.I., bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00”.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e CLAIRE LOTTICI-

39.-RESCISAO CONTRATUAL-585/2001-CITIBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS MORER -Desp. de fls.88:” 1. Defiro a expediç/Êo de ofícios às instituições mencionadas à f.86, para fins de endereço. 2. Oficie ao DETRAN-PR para que proceda o bloqueio judicial do veículo junto ao seus registros.Int.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Tim, Brasil telecom, Copel, Vivo, Gvt, Receita Federal e Detran, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$49,00”.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, ALCYON RICARDO CARDOZO DE LIMA e FLAVIA DANIELA ESTEVES STACHECHEN-

40.-ALVARA-642/2001-JOSE ROQUE DOS SANTOS x ESP. MARIA SIRLEI DOS SANTOS -Desp. de fls.41: “1)- Anote-se o subestabelecimento de fl.38 para futuras intimações. II)- Desentranhe-se o alvará de fls.36, e proceda-se mesmo o adendo de prorrogaç/Êo do prazo de validade para mais trinta dias. Int.” -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

41.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-718/2001-RENATO DE FREITAS PIETRANGELLO x BANCO ITAU S.A. -Desp. de fls.154: “ Recebo o Recurso de Apelação de fls.143/153 em seu duplo efeito. II. Ao Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. RICARDO ANTONIO BALESTRA, CARMELITA DE FATIMA MARQUES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TATIANA KALKO-

42.-REVISIONAL DE CONTRATO-749/2001-VLASSIUS VIOTTI DOS SANTOS x CREDICARD S.A. -Desp. de fls.136: “1. Defiro a prorrogaç/Êo do prazo para a entrega do laudo por 30 (trinta) dias. 2. Autorizo o Sr. Perito a levantar 50% dos honorários. 3. Intime-se a ré a esclarecer conforme solicitado pelo Sr. Perito (f.325), no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e KEITY SUTO TROMBELI-

43.-BUSCA E APREENSAO-860/2001-BANCO DIBENS S/A x ELAINE KIRSCHNICK SEYR-Adv. LUCIANA BERRO e ANDREA VERANO-

44.-REVISIONAL DE CONTRATO-868/2001-ALDOIR DA SILVA x HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Desp. de fls.125: “Esfecifiquem as partes, qual prova pericial pretendem produzir, justificando a finalidade e pertinência. Int.”-Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, RIZZA MARIA MOREIRA HAUER, GERALDO RIBEIRO N. CARVALHO NETO e SERGIO LUIZ CHAVES-

45.-RESCISAO CONTRATUAL-1085/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ CLAUDIO BARBOSA -Desp. de fls.116: “o digno Defensor Público em autuaç/Êo neste Juízo, nomeio para atuar, sob o compromisso de seu grau, como curador especial do réu revel, citado por edital (CPC, art.9º, INS.ii). 2. Intime-se e dê-se-lhe vista pelo prazo legal. 3. Com a manifestaç/Êo, intime-se a parte autora para replicar, em dez dias. Int.” -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES e CLAIRE LOTTICI-

46.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1086/2001-ALFREDO SEBASTIAO OGG x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Desp. de fls.108: “Diante da desistência da prova pericial, intime-se o requerido para informar se tem interesse na produç/Êo de tal prova. Int.” -Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, RAQUEL WOLLERT, ELISA GOMES TORRES, ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROL, CRISTINA SCHETTERT MOREIRA e MARIANE CARDOSO MACAREVICH-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-1088/2001-CLARICE DA COSTA MACHADO SILVA x BANCO BRADESCO S/A -Desp. de fls.279 verso: “Intime-se a autora para pagamento das custas remanescentes sob pena de extinç/Êo. Int.” -Adv. DANIEL LOURENÇO BARDDAL FAVA, MURILO CELSO FERREI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

48.-SUMARIA-1102/2001-NAIR LOBO PACHECO x BRADESCO CARTOES S.A ADM.DE CARTOES DE CREDITO -Desp. de fls.201: “Intime-se o requerido para disponibilizar ao Sr. perito a documentaç/Êo solicitada às fls.200, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de restar prejudicada a produç/Êo da prova. Int.” -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, JOAO LEONEL ANTOCHESCKI, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e DANIEL HACHEM-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1115/2001-REGINA CELIA ALVES x JOSE CLOVIS DO NASCIMENTO e outros -“Ante a certidão negativa de fl.96 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. DIANA SORAIA DOS SANTOS TABALIPA, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e SERGIO VIEIRA PORTELA-

50.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1118/2001-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A x LUMIFACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA -Desp. de fls.62: “Informe a autora se a carta precatória foi distribuída. Int.” -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIGAL PINTO-

51.-EXECUCAO DE TITULO-1139/2001-S.C.A INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x SPACO DO MOVEL LTDA-ME -Desp. de fls.46 verso: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se.”-Adv. SILVANA M.GIACOMINI WERNER e JORGE CAINELLI-

52.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1142/2001-FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEDA RAQUEL CRETELLA -Desp. de fls.130: “1. Recebo o Recurso de Apelação de fls.112 no duplo feito. II. Intime-se para oferecimento de contra - razoes. Intimem-se.”-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-1146/2001-MAURO ANTONIO ASCHMACHER - ME x ANTONIO DAZINO PIOTTO e outros-” Deve a parte requerida retirar a petição/Êo de fls.47/49, a qual encontra-se no cofre desta escrivania.”Adv. SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMPO e MARCELO ALVARENGA PANIZZI-

54.-BUSCA E APREENSAO-1152/2001-BANCO FORD S/A x CLOVIS GUERRERO WOZNYAK -Desp. de fls.48 verso: “01. Indique o autor o endereço do requerido. 02. Intime-se para retirar o ofício expedido às fls.46. Int.” -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-1159/2001-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G.ITAUX MARCELO LUIS ELIAS ME -Desp. de fls. 61:” Desentranhe-se o mandado para citaç/Êo no endereço declinado à f.60. Int.” - “Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JOS-

56.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1161/2001-BANCO BANESTADO S/A x FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA -“Ante a certidão negativa de fl.144 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

57.-RESTAURACAO DE AUTOS-1211/2001-MARCO ANTONIO LAIO CABRAL x RUBEN GUIMARAES FROTA CORDEIRO -Desp. de fls.80: “1. Recebo o Recurso de Apelação de fls.68/78 em seus duplo efeito. II. Ao Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.”-Adv. ROBERTO MOROZOWSKI, ROBERTO ROCHA WENCESLAU, ROGERIO IURK RIBEIRO, RODRIGO VIDAL, CARLYLE POPP, MAJEDA D.M.POPP, PAULO ROBERTO NALIN, DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS A. ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, URSULLA ANDREA RAMOS e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

58.-INVENTARIO-1232/2001-LENICE APARECIDA SCHROEDER x ESP.VALCIR KOZECHEN -Desp. de fls.29: “Mani-

feste-se a requerente quanto ao contido na cota ministerial. Int.” -Adv. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

59.-USUCAPIAO-1246/2001-ALBERTO JOSE CABRAL CHAVES x -Desp. de fls.42: “01. Deve o autor cumprir integralmente o que solicitado pelo ilustre representante do Ministério público, às fls.23.Prazo de 30(trinta) dias. 02. Após, proceder-se-Æo as citações a que se refere o artigo 942 o CPC. Int.” -Adv. JOSE VICENTE DA SILVA-

60.-DECLARATORIA-1250/2001-ULYSSEA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A -Desp. de fls.385: “ Rejeito os embargos declaratórios de fls.381/384 porque toda matéria foi analisada na sentença, se o raciocínio empregado nÆo foi o correto, caberá ao Tribunal de Justiça reformar a sentença, se for o caso. Int.” -Adv. SIMAO BARAN NETO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e LORENA MORO DOMINGOS-

61.-INVENTARIO-1270/2001-ADELINA DE CARVALHO x ESP.MARIO CEZAR DE CARVALHO -Desp. de fls.85: “Aguarde-se por sessenta dias a iniciativa das partes. Decorrido este prazo sem manifestaçÆo, intime-se pessoalmente a inventariante para andamento normal do feito. Int.” -Adv. DEISE CORREA M. DE BARROS HINZ-

62.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1321/2001-JOSE VIEZZER x MARCO AURELIO RAMOS e outros -”Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença”. -Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

63.-EXECUCAO DE TITULO-1333/2001-PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x MARCIO GABRIELLI GODOY e outros -Desp. de fls.152: “1- Sobre o petiti rio retro (fls.149/151), manifeste-se a exequente, em 5 dias. Int.” -Adv. MARCELO M. BERTOLDI, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, GILBERTO D. BRITO e DEBORA AMADORI D. DE OLIVEIRA-

64.-EXECUCAO DE TITULO-1338/2001-AFFEP SINDICAL SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS x SONIA REGINA ZAVATECH -Desp. de fls.122: “01. Indefiro o pedido de expedi  Æo de of cios aos Cart rios de Registro de Im veis porque cabe a pr pria parte diligenciar, sem necessidade de interven  Æo do Ju zo. Int.” -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA-

65.-BUSCA E APREENSAO-1353/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x FARITH SALIN -”Deve o Requerente efetuar o pagamento de R 15,00, referente ao pagamento das custas postais.” -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

66.-ORDINARIA-1371/2001-PAULO EMILIO GOMES PERDIGAO x LUCIANO BELLINI NETO -Desp. de fls.475: “Concluida a instru   i, faculto  s partes a apresenta   Æo de debates orais, atrav s de memoriais escritos, no prazo sucessivo de 10(dez) dias (autor e r  u). Int.” -Adv. ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO, CINTIA DE SOUSA KYT e GILBERTO GAESKI-

67.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1377/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO IT x VIVIANE MARIA S. NUNES -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) of cio(s) juntado(s)  s fls.62”. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

68.-SUMARIA DE COBRAN  A-1380/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x MARLENE OLIVEIRA GOBO -Desp. de fls.94 verso: “Defiro o pedido de suspens  Æo do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pelo autor  s fls.90. Int.” -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e SINCLAIR PORTES DA ROSA-

69.-BUSCA E APREENSAO-1401/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x PAULO ROBERTO DE SOUZA -Desp. de fls.52: “Defiro o pedido de suspens  Æo do feito por 60(sessenta) dias. 2. Ap s, intime-se o autor para se manifestar. Int.” -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

70.-EXECUCAO DE TITULO-1402/2001-ELECTROLUX DO BRASIL S/A x LENIRA SANTOS BASTOS & CIA LTDA e outros -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolu   o da carta precat ria juntada  s fl.271/302, bem como dos of cios juntados  s fls.306/313.” -Adv. FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e JENIFER W. CASAGRANDE-

71.-SUMARIA DE COBRAN  A-1410/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA ANCHIETA x LEONILDO CARNEVALLI e outros -Desp. de fls.138: “Manifestem-se os requeridos, no prazo de 10(dez) dias, sobre a documenta   Æo juntada. Int.” -Adv. RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER, KATIUSCIA HIRATA COELHO, JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR, JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR e GERSON XAVIER GAMA-

72.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1412/2001-BANCO BMC S.A x NELSON GRACINDO DA FONSECA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R 23,80”. -Adv. JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

73.-EXECUCAO DE TITULO-1421/2001-BANCO BRADESCO S.A x RG MOREIRA ALMEIDA & CIA LTDA e outros -”Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certid o de fl.46(decorreu o prazo de suspens  o deferido  s fl.44).” -Adv. DA-

NIEL HACHEM-

74.-ORDINARIA-1435/2001-SERGIO APARECIDO FACCIO x ERNESTO STACHEWSKI -”Ante a certid o negativa de fl.70 verso, do Sr. Oficial de Justi  a, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

75.-ORDINARIA-1439/2001-MARIA APARECIDA BAHLS BORNANCHIN x BRASIL TELECOM S/A -”Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito fls.761/762.” - “ Manifeste-se o autor sobre os of cios juntados  s fls.764/771-Adv. STELLA MARIS DE F. BITTENCOURT, ROGERIO DISTEFANO e MUNIR ABAGGE-

76.-MEDIDA CAUTELAR-1440/2001-WALDOMIRO MEISTER x SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA e outros -Desp. de fls.540: “Manifeste-se o autor sobre o dep sito , bem como sobre a documenta   Æo exibida. Int.” -Desp. de fls.542:” 01. Defiro o pedido de expedi   Æo de alvar  dos valores depositados  s fls.538/verso, conforme solicitado  s fls.541. 02. Publique-se o despacho de fls.540. Int.” -Adv. LUCIANO RASSOLIN, JOCLER JEFERSON PROC  PIO e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

77.-SUMARIA DE COBRAN  A-1445/2001-CONDOMINIO EDIFICIO CELIA GUETTER x MARIA TELMA DE ALMEIDA MONTEIRO -Desp. de fls.120: “1. Cumpra-se o Venerando Ac rd  Æo. 2. Ci ncia  s partes da baixa dos autos.Int.” -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ANCANTARA, VANESSA POLAK SANTOS e SERGIO LUIZ PEIXER-

78.-EXECUCAO DE TITULO-1460/2001-JAW EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA x CONSTRUCAO VERTICAL LTDA -Desp. de fls.87: “ Intime-se a devedora na forma solicitada  s fls.84. (... deve a Executada comprovar a propriedade dos bens indicados   penhora, bem como o local em que se encontra...). Int.” -Adv. ITO TARAS e CRISTIANO JOSE BARATTO-

79.-BUSCA E APREENSAO-1464/2001-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x JAILSON LUCIO DE SOUZA -”Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certid o de fl.51(decorreu o prazo de suspens  o deferido  s fl.49).” -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

80.-BUSCA E APREENSAO-1465/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JOAQUIM DO MATAO ARAUJO -Desp. de fls.73:” Defiro o desentranhamento do mandado para busca e apreens  Æo do bem no endere o indicado   f.72. Int.” - “Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justi  a que importam em R 40,00, para posterior expedi   o do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

81.-SUSTA  O DE PROTESTO-1490/2001-AMARILDO DE SOUZA COSTA x KRETSCHMAR DO BRASIL LTDA e outros -Desp. de fls.100 verso: “Intime-se para pagamento das custas postais (R 15,00), sob pena de restar prejudicada a cita   Æo. Int.” -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, REGIS MICHAELSEN NAPOLEAO e GELSON AREND-

82.-EXECUCAO DE TITULO-1498/2001-BANCO CITIBANK S/A x ELTON MENDES FERREIRA e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) of cio(s) juntado(s)  s fls.42/58”. -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

83.-ORDINARIA DE COBRAN  A-1499/2001-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE PARANA-F.78 x GERALDO CESAR CARRANO DE ALMEIDA (F. 74) -Desp. de fls. 125: “Defiro o pedido de suspens  Æo do processo por 30(trinta) dias. 2. Ap s, intime-se a autora para se manifestar. Int.” -Adv. WALKYRIA DE JESUS D’AVILA GIACOMEL-

84.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1512/2001-VERA LUCIA STIVAL BRONHOLO x BANCO ITAU S.A -Desp. de fls.165: “Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, disponibilizarem os documentos solicitadis pelo Sr. Perito (fls.156), sob pena de restar prejudicada a produ   Æo de prova. Int.” -Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

85.-REVISIONAL DE CONTRATO-1524/2001-RAP BACELLAR PAPELARIA x BANCO BRADESCO S/A -Desp. de fls.138: “ 01. Defiro o pedido de desist ncia da prova pericial (fls.137). 02. Diante disso, intime-se o requerido para informar se pretende a produ   Æo de tal prova. Int.” -Desp. de fls.140:” Intime-se o requerido para pagamento dos honor rios periciais, no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, RODRIGO THOMAZINHO COMAR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e SERGIO LUIZ FERNANDES-

86.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-154/2002-JOSE CARLOS SOARES SOUTO x ANDREIA GRUMMT -Desp. de fls.70: “01. Aguarde-se pelo prazo de 309(trinta) dias a manifesta   Æo da parte autora. 02. Decorrido este prazo sem manifesta   Æo intime-se pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extin   Æo. Int.” -Adv. claudio muller pareja, VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTI JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, TANABI REGINA PIVA PERIN, ANA PAULA MAKHOUL SABBAG, FLAVIO VICTOR CARNEIRO GRANADO, PAOLA RIGATTO BROLLO, FABIO GRILO, LUCIANO DE AZEVEDO RIOS, WAGNER PINTO DE CAMARGO, TELMA ROCHA NOVAIS e KLEBER ANTONIO DA SILVA-

87.-EXECUCAO DE TITULO-165/2002-TRIUNFANTE PARANA ALIMENTOS LTDA x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA -Desp. de fls.64: “ Defiro o pedido de suspens  Æo do processo por 30(trinta) dias. 2. Ap s, intime-se a autora para se manifestar. Int.” -Adv. RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH e APARECIDO JOSE DA SILVA-

88.-INTERDICAO-308/2002-MAGDA MUNIZ x ANTONIO MUNIZ -Desp. de fls.38: “Comprove a requerente o seu nome correto, visto que na per cia consta Magda Muniz, e no instrumento de mandato magda Muniz Lima. Int.” -Adv. ALESSANDRA CRSITINE DE LIMA-

89.-EXECUCAO DE TITULO-419/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RIC’S SPORTS IND.E COM.DE MATERIAS ESPORTIVOS e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) of cio(s) juntado(s)  s fls.58”. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

90.-ORDINARIA DE COBRAN  A-479/2002-LOURIVAL GABRIEL DA SILVA x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL -Desp. de fls.163: “1. Defiro o pedido de f.156. 2. Nomeio, para realiza   Æo de per cia atuarial e econ mica-financeira, o Sr. flantelor Souza de Oliveira, fone:254-3000. 3. Intime-se o Sr. perito para dizer se aceita o encargo, no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-o que se trata de justi  a gratuita. 4. Ap s, intime-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes t cnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.” -Desp. de fls.165:” 1- Em substitui   Æo ao declinante (f.164) nomeio Perito o Dr. Elvo Berto (Economista Contador). 2- Cumpra-se o item 3 do despacho de f.163. Int.” -Adv. MAURO JOSE AUACHE e ADROALDO JOSE GON ALVES-

91.-EXECUCAO DE TITULO-491/2002-BANCO BRADESCO S/A x PONTO DE APOIO TRABALHO TEMPORARIO LTDA e outros -Desp. de fls.39: “ Defiro o pedido de suspens  Æo do processo por 60(sessenta) dias. 2. Ap s, intime-se o autor para se manifestar. Int.” -Adv. DANIEL HACHEM-

92.-INDENIZACAO ORD.-493/2002-PAULO CEZAR CAMARGO e outros x ANTONIO ADAO DUDEQUE e outros -”Diga o autor,no prazo de cinco dias, ante a certid o de fl.86(at  a presente data nao houve resposta do of cio de fl.82)” -Adv. GUILHERME DE SALLES GON ALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES e FERNANDO JOSE GONCALVES ACUNHA-

93.-DECLAR.NUL.DE TITULO-539/2002-COMERCIO DE ROUPAS SHARIF LTDA x MARIA ELISA BAASCH ME e outros -”Deve a parte interessada retirar Of cio dirigido ao 2 ,3  e 4  Tabelionato de Protesto de T tulos bem como efetuar o pagamento das custas referentes   expedi    o no valor de R 21,00”. -Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDa, CLAUDIA DUCCI HARTMANN, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ARNO LUIZ ENKE, ELOIZA MASTELLA, ALDO GUILHERMO MENDIVIL BURASCHI e MARCIA DA SILVA PETRY -

94.-INVENTARIO-655/2002-REGINA DAS GRACAS HOPFER CUNHA x ESP.EROS WINDSOR VIEIRA CUNHA -Desp. de fls.34: “J stifique a inventariante a raz  Æo do pedido de nova suspens  Æo, vez que, a princ pio, nada impede que o feito prossiga. Int.” -Adv. CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

95.-EXECUCAO DE TITULO-739/2002-BANCO BRADESCO S.A x MATRIX PAPEIS E IMPRESSOS LTDA e outros -Desp. de fls.53 verso: “Sobre a certid   Æo retro (... decorreu o prazo, sem que houvesse interposi   Æo de embargos...), manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int.” -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

96.-COBRAN  A-741/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x GERSON ARI DO AMARAL FERREIRA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R 26,53”. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NEOLIN OLIVAS, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO e JOSIANE TRINKEL-

97.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-789/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARLENE BARBOSA SALGADO -”Diga o autor,no prazo de cinco dias, ante a certid o de fl.48 (at  a presente data nao houve retorno da carta precat ria expedida).” -Adv. JOAO LEONE-LHO GABARDO FILHO-

98.-REGRESSIVA-798/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x VALDECIR GONCALVES DE GODOY -”Diga o autor ante o tr nsito em julgado da senten    a”. -Adv. ELIANI GARCIES CHOTI, RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-860/2002-EDMEIA ORTIZ XAVIER e outros x BANCO DO BRASIL S.A -Desp. de fls.86: “Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias a manifesta   Æo das embargantes. 02. Decorrido este prazo sem manifesta   Æo, arquivem-se os autos na forma determinada na senten  a de fls.20. Int.” -Adv. DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA, ADRIANNE BEATRIZ THOME e ANA LUCIA CABEL LIMA-

100.-SUMARIA DE COBRAN  A-895/2002-KINNER DO BRASIL LTDA x BERCO DE OURO COM.CONFL.TDA -Desp. de fls.51: “Defiro o pedido de suspens  Æo do processo por 60 (sessenta) dias. 2. Ap s, intime-se a autora para se manifestar. Int.” -Adv. LUIZ FERNANDO MAIA, LUCIANA BALIEIRO e VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

101.-ALVARA-1082/2002-GLORINHA LUIZA GUZE x ZELIA MERIT GUZE -Desp. de fls.39: “Manifeste-se a requerente quanto ao contido no of cio de fl.34 e extratos. Int.” -Adv. LUIZ FERNANDO C. F. POTIER, ANTONIO VILMAR

GOULART e JOSE NAZARENO GOULART-

102.-EXECUCAO DE TITULO-1087/2002-L.N.EMP.IMOBILIARIOS LTDA x AILTON ANTONIO BREDA -”Ante a certid o negativa de fl.40 verso, do Sr. Oficial de Justi  a, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.” -Adv. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO-

103.-ALVARA-1095/2002-NEIVA ANDRIOLA BAZILIO x -Desp. de fls.26:” Expe  a-se of cio requerido, o qual dever  ser entregue a parte para dilig ncia. Int.” - “Deve a parte interessada retirar Of cio dirigido ao INSS”. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

104.-ORDINARIA-1097/2002-JOSE RONALDO SALLES BARBOSA e outros x BANCO BANESTADO/ITAU S/A -Desp. de fls.229: “Considerando o teor do petiti rio e documentos de fls.214-228, manifestem-se os autores sobre o interesse no prosseguimento do feito, em 05(cinco) dias. Int.” -Adv. PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

105.-MONITORIA-1125/2002-TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A x PARCERIA COM.IMP.EXP.E PROD.DE MANUFATURADOS LTDA -Desp. de fls.33: “Defiro o pedido de suspens  Æo do processo por 30(trinta) dias. 2. Ap s, intime-se a autora para se manifestar. Int.” -Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

106.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1159/2002-MURILO ABRAMO DOMINGOS x MARIA ORTEGA DE MELLO e outros -”Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolu   o da carta de cita   o (mudou-se).” -Adv. LUIZ A. DE CARLI e JOSE BRASILINO DE MELLO-

107.-BUSCA E APREENSAO-1165/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FIN.E INVESTIMENTO x MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) of cio(s) juntado(s)  s fls.34/39”. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

108.-INDENIZACAO SUM.-1179/2002-JOZENIL CORDEIRO DE OLIVEIRA x SUPERMERCADO JACOMAR -Desp. de fls.82: “1. Recebo o Recurso de Apela   o de fls.70/81 em seu duplo efeito. II. Ao Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.” -Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA, KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, ARTHUR KLASSEN e GILBERTO LUIZ BONAT-

109.-INDENIZACAO SUM.-1190/2002-NERY VACARI x EDSON MACHADO PARREIRA e outros -”Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito  s fls.262 (total R 2.500,00).” -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA, FERNANDA NAMI PASTUCH, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA, TELMO DORNELLES, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGA-RO DE MATOS e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-

110.-EXECUCAO DE TITULO-1240/2002-BANCO BRADESCO S/A x CIMENFORT DISTR.DE CIMENTO LTDA e outros -Desp. de fls.33: “ Defiro o pedido de suspens  Æo do processo, pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme solicitado  s fls.32. Int.” -Adv. DANIEL HACHEM-

111.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1247/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS -Desp. de fls.32: “Intime-se o peocurador do autor para firmar o substabelecimento de fls.29-31. Int.” -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

112.-DECLARATORIA-1295/2002-ESPEDEVINA ALVES DE CARVALHO x JANE SILVA DE ALENCAR e outros -Desp. de fls.70: “1- Concedo o prazo de 10 dias para complementa    Æo da inicial, com os seguintes fins; a) juntada do instrumento de procura   Æo, em documento original, e com poderes espec ficos para a demanda; b) observ ncia do art.282 “in fine” do CPC, notadamente em rela    Æo ao pedido. c) adequa    Æo da inicial ao correto procedimento e seus requisitos, considerando o valor atribuido   causa. Int.” -Adv. MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA-

113.-EXECUCAO DE TITULO-1303/2002-ICASEC CIA.SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x RESTAURANTE LA RECOLETA LTDA e outros -”Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) of cio(s) juntado(s)  s fls.58”. -Adv. SILVANA LEA FETTER-

114.-SUSTA  O DE PROTESTO-1319/2002-BRGF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x BETACENTES FINANÇAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA -”Deve o Requerente efetuar o pagamento de R 15,00, referente ao pagamento das custas postais.” -Adv. JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS-

115.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-1327/2002-WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO x BANCO ITAU S/A CRED.IMOBILI RIO -Desp. de fls.100: “1. Sobre a contesta    Æo e documentos juntados pelo r  u, manifeste-se o autor no prazo de 10(dez) dias. Int.” -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

116.-REVISIONAL DE CONTRATO-1351/2002-CARLOS EDUARDO DE MUNHOZ FURTADO e outros x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls.83: “1- H  folhas soltas. Corrija-se. 2- A obscuridade est  sob a  tica do embargante, v cio que n Æo acomete a decis   Æo embargada. A eli  Æo da mora, pela leitura detida da decis   Æo de fls.70-71, se dei com o feito de evitar a restri    Æo cadastral dos autores e sutar eventual lei  Æo extra-

judicial do bem financiado. Somente isso. Em nenhum momento fez-se a alus.ºAo a impedimento do réu em lançar m.ºAo das medidas judiciais para rever seu crédito, até porque a tal condicionante feriria direito constitucional de açã. 3- Rejeito, pois, os declaratórios de fls.74/79. 4- Int.” -Desp. de fls.129:” 1. Publique-se o despacho de f.83. 2. Sobre a contestaç.ºEo e documentos juntados pelo réu, manifestem-se os autor4es no prazo de 10(dez) dias. Int”-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

117.-BUSCA E APREENSAO-1382/2002-BANCO BMC S/A x CELSO BARBOSA -”Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.31/42.”- Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

118.-SUMARIA DE COBRANÇA-1410/2002-COND.EDIF.MAISON BUENOS AIRES x ANDREA MYRIAN PERILLO NOGUEIRA -Desp de fls.64:”Citem-se os requeridos para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int.” - “Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$160,00, para posterior expedição de mandado.”-prazo de 5 cinco dias. “Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$399,00.”- no prazo de cinco dias.-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e ANDRESSA MEYER MARTINS-

119.-ANULATORIA-1414/2002-EROS BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE x CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA -Desp. de fls.80: “1. Recebo o Recurso de Apelação de fls.68 no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contrarrazões. Intimem-se.”-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, JOAO GERALDO NASCIMENTO e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

120.-DESPEJO-1426/2002-GUNTHER KARL EUGEN BUTNER x LINO DORCELLES GONÇALVES MARINI e outros -Desp. de fls.69: “ 1- O pedido formulado pela terceira ocupante do imóvel (fls.36-38) é descabido - A uma, porque teve expressão ciência desta aç.ºEo pela notificação.ºEo de f.21. - A duas, porque existe uma sentença com tr.ºEnsio em julgado decretando dos locatários. - A três, porque o contrato de locaç.ºEo, na sua cláusula 11ª, vedou expressamente a sublocaç.ºEo, cess-s.ºEo ou transferência. 2- Daí por que, à terceira ocupante, socorre ser indenizada pelos benfeitores pelos supostos sublocadores/réus, em sede própria, n.ºEo podendo opor o tal fato em fase do colacor. 3- Dessa forma, indeferindo o pleito de fls.36-38, determino a expediç.ºEo do mandado de despejo, tal como requerido pelo autor. Int.” -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES-

121.-ORDINARIA-1432/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ALMIR DIAS -Desp. de fls.22:” 01. Oficie-se ao DETRAN para bloqueio do veículo, na forma solicitada às fls.20. 02. Indefiro o pedido de apreens.ºEo do bem pelas polícias rodoviárias porque a medida deve ser efetivada através de Oficial de justiça. 03. Defiro a expediç.ºEo de ofícios aos órg.ºEos mencionados às fls.21, somente para fins de endereço, posto que se quer houve citaç.ºEo. Int.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Brasil Telecom, Tim, Vivo, GVT, Copel, Sanepar, Bacen, Receita Federal e Detran, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$63,00.”-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

122.-AÇÃO CIVIL PÚBLICA-1433/2002-ANADEC ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA x GLOBAL TELECOM -Parte dispositiva do desp. de fls.363-364: “1. A ANATEL interveio no feito voluntariamente postulando sua inclus.ºEo no pólo passivo da relaç.ºEo processual como assistente simples da requerida (fls.300-312). Anote-se a intervenç.ºEo. (...). 3. Daí porque, a despeito do indeferimento da instauraç.ºEo do litisconsórcio passivo necessário com a ANATEL (fls.232-236) , agora, n.ºEo compete a este juízo Estadual aquilatar o interesse demonstrado pela autarquia federal. (...). 5. Dessa forma, resulta no deslocamento da competea, raz.ºEo pela qual determino a remessa destes autos à e.Justiza Federal desta Capital. 6. Anote-se na distribuiç.ºEo e registro. 7. intime-se as partes e dê-se ciência ao Ministério P—blico. Int.” -Adv. DANIEL J.R.BRANCO, RONNI FRATTI, EDUARDO TALAMINI, ALINE LÍCIA KLEIN, MARÇAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, ALEXANDRE WAGNER NESTER e CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI-

123.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1455/2002-FERNANDO FERREIRA PENNA e outros x SAUL RENATO SERSON -Desp. de fls.156: “Considerando que os embargados já apresentaram impugnaç.ºEo (fls.90-98), digam os embargantes, em 10(dez) dias. Int.” -Adv. CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA, HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO e CLAUDIO DE ANDRADE-

124.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1467/2002-MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x FUNDESP-FUNDACOES ESPECIAIS S/A -”Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00.”- Adv. DIOGO MATTE AMARO, FABIO ROBERTO GUSSO, LUIZ CARLOS LAINETTI e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

125.-REINTEGRACAO DE POSSE-48/2003-KATIA DANIELLE ROSSI e outros x EVALDO MENDES TABORDA e outros -Desp. de fls.190: “Defiro o pedido de produç.ºEo da prova pericial contábil, solicitada pelas partes às fls.184 e 186. Para tanto, nomeio perito o Sr. Flantelor de Souza de Oliveira, que deverá ser notificado do encargo e apresentar proposta de honorários que ser.ºEo apurados pelo autor, já que ambas as partes requerem a produç.ºEo da prova (artigo 33 do CPC). Intime-se as partes para em 10(dez) dias, apresentarem quesitos e indica-

rem eventuais assistentes técnicos. Int.” -Adv. ARNALDO FERREIRA, HUMBERTO R. COSTANTINO, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-

126.-INVENTARIO-138/2003-PEDRO ALVES DA SILVA x ESP.SIRLETE MARIA CECHETA CAPUSKI -Desp. de fls.07: “I) Nomeio como inventariante o cônjuge supérstite Pedro Alves da Silva, mediante compromisso legal. II) Esclareça o inventariante, quanto ao nome da autora da herança. III)- Em vinte dia, prestem as declarações preliminares, com a regularizaç.ºEo da repentaç.ºEo dos herdeiros. III) Juntem-se as certidões negativas do fisco Municipal, Estadual e da Receita Federal. Int.” - “Deve o prourador judicial do autor comparecer em cartório para firmar O Termo de Compromisso de Inventarian-te. “-Adv. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ-

127.-MEDIDA CAUTELAR-170/2003-BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA x BANCO GENERAL MOTORS S.A -Desp. de fls.65: “ Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestaç.ºEo e documentos juntados. Int.” -Adv. MICHEL LUIZ PADILHA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

128.-MONITORIA-192/2003-QUIMAGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS GRAFIC x ORIGINAL GRAFICA E EDITORA LTDA -”Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$17,50.”- Adv. JOAO S.ROSA-

129.-REVISIONAL DE CONTRATO-217/2003-DIRLEI HENRIQUE FERREIRA x ABN AMRO BANK S.A AYMORE FINANCIAMENTOS -Desp. de fls.50: “1- Anote-se o substabelecimento de f.46. 2- O depósito das parcelas e do bem financiado n.ºEo foi apresentado na decis.ºEo de fls.38/40 porque n.ºEo houve pedido. Anote-se o princípio da in.ºErcia da jurisdiç.ºEo. 3- Entretanto, acato a petiç.ºEo de fls.48-49 como complementaç.ºEo da inicial e, visando afasta a mora, autorizo o autor ao depósito das parcelas oriundas do contrato que pretende discutir, de outro lado, indefiro o depósito do automotor objeto do financiamento, uma vez que a tal pretens.ºEo fere direito constitucional do réu em postular eventual medida para reaver o bem. Int.” -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CRISTIANE PUCHEVAILLO SOUZA, MAYLIN MAFFINI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

130.-ALVARA-423/2003-MARIA KUCZERA KRUIKE x ESP.JOSE KRUIKE NETO -Desp. de fls.27: “ I)- A competência para onhecimento e julgamento do feito é da Justiça Federal, a teor do seguinte julgado da Corte Superior: “COMPE-TÊNCIA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DE FGTS, ROTULADO COMO “RECLAMAÇÃO TRABALHISTA”- INTERESSE TÇO - SOMENTE DA “CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”. Tratando-se, em verdade, de pedido de concess.ºEo de alvará para levantamento do saldo do FGTS e n.ºEo de reclamaç.ºEo trabalhista, a competência para processar e julgar o feito é da Justiça Federal. “Súmula nº82-STJ. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. (STJ - CC. 29871- MA- 2º S. - Rel. Min. Barros Monteiro - DJU 25;03.2002).grifos n.ºEo originais) II)- Assim, declino da competência para julgamento deste feito em favor da Justiça Federal desta Capital. III)- Desapensem-se e remetam-se os autos, oportunamente. Anote-se no registro e distriç.ºEo. Int.” -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

131.-ORDINARIA DE COBRANÇA-446/2003-ADEMIR FLORES SANCHES e outros x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL SISTEL -Desp. de fls.133: “Pelo valor atribuído à causa o procedimento é sumário. Adapte o autor, querendo, a inicial ao disposto nos artigos 275 e seguintes. Int.” - Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

132.-PRESTACAO DE CONTAS-456/2003-BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA x BANCO GENERAL MOTORS S/A -Desp. de fls.60: “Especifiquem as partes quais as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinencia. Int.”-Adv. MICHEL LUIZ PADILHA, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

133.-EXECUCAO DE SENTENCA-459/2003-J.MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS x PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS -Desp. de fls.229: “1. Acolho as ponderações feitas pela parte credora (fls.222-226), em virtude do que declaro ineficaz a nomeaç.ºEo de bñes à penhora de fls.217-218. 2. Proceda-se à penhora dos valores indicados nas contas correntes indicadas a f.226, até o limite da execuç.ºEo. 3.Prossiga-se. Int.” -Desp. de fls.238:” 1- Defiro o bloqueio e penhora dos valores até o limite da execuç.ºEo das contas descritas no petítório retro. Desentranhe-se o mandado e oficie-se. Int.” - Desp. de fls.317: “ 1. Publiquem-se os despachos de fls.229 e 238. 2. Houve pagamento parcial, conforme termo de depósito de f.290 e petiç.ºEo de fls.291-292. 3. Autorizo os credores ao levantamento da quantia depositada, cujo alvará deverá ser expedido em nome dos procuradores dos exequentes (subscritores do petítório de fls.291-291), os quais possuem poderes para tanto (procuraç.ºEo de f.276). 4. Feito isso, intimem-se ao prosseguimento. Int”-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, SILVIANE SCLLAR SASSON, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, ARNO APOLINARIO JUNIOR, PAULO ROBERTO CHIQUITA, CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO, LENOIR DE SOUZA RAMOS, PEDRO LUCAS LINDOSO e RUY JORGE RODRIGUES PEREIRA FILHO-

134.-INDENIZACAO ORD.-476/2003-ADAO VIEIRA DOS SANTOS x HSBC SEGUROS -Desp. de fls.96-97: “01. A ré reconheceu na sua contestaç.ºEo que o autor teve conhecimento de sua invalidez no dia 14/01/2002, em raz.ºEo de distúrbios psiquiátricos, o que o tornou inválido para a exercer a profiss.ºEo de motorista, data em que foi aposentado por invalidez pelo INSS. Realmente o documento juntado com a inicial, expedido pelo INSS (fls.51), comprova que lhe foi concedida aposentaria por invalidez no dia 14/01/2002. Aplica-se , en-

t.ºEo , o disposto na Súmula de nº278 do STJ(...) O prazo de um ano a que se refere a Súmula de nº101 do STJ (...) O raciocínio da ré é de que como a aç.ºEo foi ajuizada em 25/04/03 teria ocorrido a prescriç.ºEo. Equivocou-se porque se olvidou da existência de uma outra súmula do STJ, a de nº229 (...) O autor, como a indenizaç.ºEo n.ºEo fora paga, formulou reclamaç.ºEo no dia 28 de maio de 2002, que foi processada internamente pela ré, tanto que submeteu o segurado a um exame médico, como inclusive na contestaç.ºEo (fls.77), feito pelo Dr. Milton Mader de Bittencourt Jr, realizado no dia 13/05/02 (fls.88), quando, ent.ºEo, finalmente no dia 26/09/02 houve a recusa formal do pagamento , dando-se por findo o processo administrativo interno instaurado (fls.45/46). Houve, como se percebe, suspens.ºEo do prazo prescricional : iniciou em 14/01/02 - com suspens.ºEo do dia 28/05/02 a 26/09/02 - e como a demanda foi ajuizada em 25/04/03, com citaç.ºEo em 13/05/03, é claro que se consumou o prazo prescricional. Como decidido pelo STJ no Agravo regimental no Agravo de Instrumento de nº235.095-S.ºEo Paulo, rel. o eminente Ministro Carlos Alberto Menezes Direito:(...) 02. Diante da inexistência de possibilidade de conciliaç.ºEo, digam as partes se têm provas a produzir, justificando a necessidade ou se querem o julgamento antecipado da lide. Intime-se, também do indeferimento da preliminar de prescriç.ºEo. Int.” -Adv. HOMERO VIEIRA NETO, LUIZ CARLOS CHECOZZI e JOSE MADSON DOS REIS-

135.-BUSCA E APREENSAO-503/2003-ARAUCARIA ADMIN.DE CONSORCIOS S/C LTDA x HILDO GRIGOLII-”Deve a parte autora retirar os autos.”-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

136.-ORDINARIA-562/2003-ALESSANDRO VINICIUS BACCIN x BRADESCO S/A CRED.IMOBILIARIO -Desp. de fls.170: “Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestaç.ºEo ne documentos juntados. Int.” -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO e DANIEL HACHEM-

137.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-581/2003-AMPLIPAR CONSTRUCOES CIVIS LTDA x ANA PAULA DE CESARO BENRADT -Sentença de fl.18: “Homologo, por sentença, nos termos do artigo 158 parágrafo único, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fl.17, nestes autos de Despejo por Falta de Pagamento, movida por Amplipar Construções Civis Ltda em face de Ana Paula de Cesaro Benradt. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art.267, VIII do Código de Processo Civil. Caso n.ºEo tenha sido cumprido o mandado, defiro a devoluç.ºEo das custas, a este título. Custas na forma da lei. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.”-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-600/2003-COND.RESIDENCIAL LUCIANA x W.A.HIDRAULICAS -Desp. de fls.90: “01. Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, suspendo o processo. 02. Intime-se o embargado à impugnaç.ºEo, em 10(dez) dias. Int.” -Adv. FARID MAIRA TROG e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

139.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-634/2003-WALDILENE ELIANE DE SOUZA x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A -Desp. de fls.1062: “ 01. Diante da sentença proferida pela Justiça Federal somente permanecem como ré no processo o SERASA. 02. Cite-se para em 15 dias oferecer defesa. 03. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Int.” - “Ante a certidão negativa de fl.1064 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias.”-Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

140.-ALVARA-652/2003-JONAS DE ALMEIDA CAMPOS x ESP.CLAYSSON DE ALMEIDA CAMPOS -Desp. de fls.12:” I)- Defiro o benefício da Jsutiça Gratuita. II)- Oficie-se como requerido no item “c” de fls.03, cujo ofício deverá ser entregue à parte para a diligência. III)- Obtida a resposta, vista ao Ministério Público. Int.” - “Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à CEF, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00.”-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

141.-BUSCA E APREENSAO-723/2003-RENATA ANDREA MADEIROS ASSAD x SOFISTICAR MARTELINHO DE OURO -Desp. de fls.54: “ 1- O contestante n.ºEo é o pólo passivo indicado na inicial. 2- Intime-se a esclarecer a pertinência subjetiva em 5 dias. Int.” -Adv. ALDO MEDEIROS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e FERNANDA ZANELATTO DOMINGUES-

142.-ALVARA-724/2003-OLGA DE MELLO RAVAZZI x ESP.JOSE RAVAZZI -Desp. de fls.30: “ Considerando que os autos de Arrolamento apenso ainda n.ºEo foram concluídos, deve o inventariante incluir na relaç.ºEo de bens daqueles autos as ações objeto desta inicial. Após apreciarei a viabilidade do pedido de alvará. Int.” -Adv. MADELON DE MELLO RAVAZZI HEYLMANN-

143.-PRESTACAO DE CONTAS-733/2003-JULIO DALMOLIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -Desp. de fls.25: “Cite-se o réu para prestar as contas ou contestar a aç.ºEo no prazo de 5 dias (CPC, art.915). Int.” -Adv. JULIO CESAR DALMOLIM-

144.-EXECUCAO DE TITULO-740/2003-MEDICRED COOPERATIVA DE ECO.CRED.DOS PROF.MEDICOS x MARCOS LUIZ FRANZONI e outros -Desp. de fl.41: “Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int.” - -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, ADRIANA DE ALCANTARA, DAVID SCHNAID NETO e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

145.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-785/2003-LUIZ MILANI NETO x HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA -Desp. de fls.61: “Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, emendar inicial, adequando-a aos requisitos do procedimento sumá-

rio (art.276 do CPC) considerando o valor atribuído à causa. No mesmo prazo juntar o instrumento de procuraç.ºEo em documento original. Int.” -Adv. LORIVAL DAMASSO DA SILVEIRA-

146.-PRESTACAO DE CONTAS-814/2003-INAYA POTIRA DE FREITAS FORTES DE OLIVEIRA x “AZZOLINI e AZZOLINI S/C LTDA” -Desp. de fls.85: “1- Junte a autora declaraç.ºEo atestando n.ºEo possuir condições para arcar com as custas do processo sem prejuízo manutenç.ºEo. 2- Sem a instauraç.ºEo do contraditório n.ºEo é possível a antecipaç.ºEo da tutela, vez que a pretens.ºEo, como se vê, é de dissoluç.ºEo da sociedade com apuraç.ºEo de haveres. 3- Cite-se com as advertências da revelia. Int.” -Adv. LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS-

147.-SUMARIA DE COBRANÇA-872/2003-COND.CONJ.RESIDENCIAL OURO FINO x WALLACE VINICIUS GASPARELLO BRAGA e outros -Desp. de fl.50: “1. Cite(em) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 25/AGOSTO/ 2.003, às 10:00 horas, na qual deverá(ao) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhar de advogado. 2. Caso não seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 3. Poderá(ao) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 4. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

148.-2000/2003- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1) INVENTÁRIO JUDICIAL - Lyan regina Slosaski Ferreira do Amaral e outros X Esp. de Antonio Slosaski e outra, no valor de R\$609,00 + R\$105,00 (FORMAL DE PARTILHA) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.GILMAR F. GIOVANNONI SLOSASKI: 2) ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - Rafael da Ros Ribas X Moro S/A Construções Civis, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.LUIZ FERNANDO R. PINTO: 3) BUSCA E APREENSAO - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A X Valdineli Wosniak, no valor de R\$157,50 + R\$300,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ANDREA HERTEL MALUCELLI: 4) COBRANÇA - Condomínio Cjto Moradias Cotelengo I X Wilson Simoes Almeida, no valor de R\$157,50 + R\$30,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ROSYMERY KERN BARBOSA: 5)DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - giacometti Empreendimentos Imobiliários Ltda X Leni Marina Yagui, no valor de R\$283,50 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO: 6) ALVARÁ - Jandira Fausto da Silva fanha X Alba da Silva, no valor de R\$189,00 + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO: 7) MONITÓRIA - Banco Santander Brasil S.A X Paulo Sergio de Oliveira, no valor de R\$609,00 + R\$80,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.MARCOS AUGUSTO MALUCELLI: 8) EXECUÇÃO DE TÍTULO - Banco Itaú S/A X Uniao Ara Comércio de Combustíveis Ltda, no valor de R\$609,00 + R\$40,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.LEONEL TREVISAN JUNIOR: 9) BUSCA E APREENSAO- Banco Fiat S.A X Erika Bernstoff Uladowski, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.CARY CESAR MONDINI: 10) USUCAPIAO - Hans Winter, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$45,00 (A.R)+ R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ELISABETH B. LOPES MURAKAMI: 11) INDENIZAÇÃO - Condominio edificio Cidade de Luz X Limark Pinturas e reformas Ltda e outros, no valor de R\$609,00 + R\$30,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ROBSON DA COSTA SANTOS

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 113/2003 SEXTA VARA CIVEL
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABNER PEREIRA DA SILVA	0035	001043/1997	
ACACIO CORREA FILHO	0017	000565/1994	
ADRIANA DE FRANCA	0038	000197/1998	
ADRIANO KAZUO GOTO	0046	000582/1999	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0075	001236/2001	
ADYR RAITANI JUNIOR	0036	001303/1997	
AIMORE OD ROCHA	0019	000448/1995	
AIRTON SAVIO VARGAS	0019	000448/1995	
	0113	000444/2003	
ALCEU MACHADO NETO	0092	000838/2002	
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0092	000838/2002	
ALCINDO LIMA NETO	0099	001361/2002	
ALESSANDRA SPREA PETRI	0054	000052/2000	
	0065	001392/2000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0119	000936/2003	
ALVARO PEDRO JUNIOR	0079	001356/2001	
AMABILON DALCOMUNI	0063	001302/2000	
	0117	000911/2003	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0049	000926/1999	
ANA CRISTINA TEODORI TICO	0060	000647/2000	
ANA LUCIA BARBETTI	0091	000744/2002	
ANDRE JULIANO BORNANCIM	0012	000444/1989	
ANDRE MAURICIO CERON	0084	000077/2002	
	0083	000076/2002	
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0082	001526/2001	
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0041	001521/1998	
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0012	000444/1989	

ANDREA GOMES	0058	000386/2000
	0066	001397/2000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0029	000248/1997
ANDREZA CRISTINA STONAGA	0037	000155/1998
ANTONIO BUENO	0026	000900/1996
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	0023	000622/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0085	000256/2002
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	0092	000838/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0055	000099/2000
ANTONIO NUNES ROCHA	0021	000033/1996
APARECIDO AZEVEDO GORDO	0079	001356/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0033	000743/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0062	001012/2000
ARTHUR GOMES FILHO	0016	000550/1994
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0063	001302/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0074	001212/2001
AYRTON CALABRO LORENA	0105	001539/2002
BIANCA LISBOA DA CAMARA B	0036	001303/1997
BLAS GOMM FILHO	0036	001303/1997
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0063	001302/2000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0096	001228/2002
	0037	000155/1998
CARLOS AUGUSTO COGO	0121	000970/2003
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0104	001534/2002
CARLYLE POPP	0057	000146/2000
	0029	000248/1997
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0052	001319/1999
CARMEM SILVIA GARMENDIA D	0091	000744/2002
CAROLINA MENKE DOETZER	0068	000173/2001
CASSIA APARECIDA CLAZER H	0052	001319/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0086	000449/2002
CEZAR AUGUSTO ROCHA	0094	000984/2002
CINTHIA PARPINELI	0031	000402/1997
CLARICE MARIA DAL COMUNE	0063	001302/2000
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	0018	000683/1994
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	0018	000683/1994
CLAUDIA VALERIA ROCHA CAR	0082	001526/2001
CLAUDIA VALERIA ZANOLO	0082	001526/2001
CLAUDINEI DOMBROSKI	0058	000386/2000
	0118	000912/2003
CLAUDIO BOTTON	0115	000549/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0028	001166/1996
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0067	000168/2001
CLETO DE FREITAS BARRETO	0101	001477/2002
CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI	0109	001673/2002
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0097	001306/2002
CRISTIANE TIEME OTA	0012	000444/1989
CRISTINA KAKAWA	0013	000073/1992
	0094	000984/2002
DALIZA VARGAS TONON	0001	000676/2003
DANIEL GODOY JUNIOR	0035	001043/1997
DANIEL HACHEM	0015	000501/1994
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0041	001521/1998
DIOGO FADEL BRAZ	0053	001484/1999
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	0042	000088/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	0043	0010244/1999
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0068	000173/2001
EDMAR LUIZ COSTA JR	0059	000428/2000
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0034	000968/1997
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	0010	000791/1986
ELLIS ERNANI CECHELERO	0040	001375/1998
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	0026	000900/1996
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0001	000676/2003
ESTEFANO ULANDOWSKI	0045	000459/1999
ESVERBEN PLAISANT	0008	001381/1900
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0068	000173/2001
	0097	001306/2002
	0085	000256/2002
EVERSON NAZARIO	0090	000636/2002
FABIO AUGUSTO CABRAL BERT	0091	000744/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0038	000197/1998
FERNANDA MAROTTI DE MELLO	0056	000108/2000
FERNANDA PIRES ALVES	0071	000804/2001
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0100	001450/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0092	000838/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0064	001328/2000
FERNANDO JOSE BONATTO	0101	001477/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0091	000744/2002
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0105	001539/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0037	000155/1998
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	0074	001212/2001
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0058	000386/2000
	0118	000912/2003
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	0002	000677/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0084	000077/2002
	0083	000076/2002
	0085	000256/2002
GENERINO SOARES GUSMON	0116	000813/2003
GERALDO ALBERTO F. DE CAS	0037	000155/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0043	000244/1999
GERALDO DONI JUNIOR	0011	000948/1987
GERALDO FERNANDES NEVES	0015	000501/1994
GERALDO JASINSKI JUNIOR	0063	001302/2000
GERSON FONTRAN	0005	000680/2003
GILBERTO D. BRITO	0031	000402/1997
GILBERTO STINGLIN LOTH	0086	000449/2002
GLACI ELIANE ZIMMER	0090	000636/2002
GUILHERME BORBA VIANNA	0029	000248/1997
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0063	001302/2000
	0003	000678/2003
HELENA MUSSOLINO	0110	000053/2003
HELOISA DO ROCIO ULANDOWS	0045	000459/1999
HELOISA HELENA O.SOARES	0018	000683/1994
HOMERO MATIAS	0017	000565/1994
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0032	000728/1997
IDELANIR ERNESTI	0022	000419/1996
IERI DO ANARAL SCHROEDER	0037	000155/1998
ISABELLA MANITA CANNELL	0041	001521/1998
ISIS EMMANUELLE SEMIGUEN	0085	000256/2002
ISMAEL MARTINEZ	0026	000900/1996
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	0111	000157/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0052	001319/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0075	001236/2001

JAIRO BRANDELERO MARQUES	0011	000948/1987
JANAINA BORDIN REMOR	0037	000155/1998
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0089	000596/2002
	0088	000572/2002
	0102	001486/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	0098	001345/2002
JOANA OLINIK	0117	000911/2003
JOAO BATISTA VALIM	0007	000682/2003
JOAO CARLOS DE MACEDO	0042	000088/1999
	0092	000838/2002
JOAO LEONEL ANTCHESKI	0051	001248/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0086	000449/2002
	0091	000744/2002
JOAO MARCELO DA CRUZ	0033	000743/1997
JOAO MARCELO KERETCH	0062	001012/2000
JOCELINO ALVES DE FREITAS	0069	000452/2001
JOSE AUGUSTO PEREIRA	0082	001526/2001
JOSE BECK LOUREGA	0067	000168/2001
JOSE CARLOS ROSA	0069	000452/2001
JOSE DANIEL TATARA RIBAS	0059	000328/2000
JOSE DO CARMO BADARO	0050	000949/1999
JOSE EDUARDO GRITES MANZO	0095	001119/2002
	0012	000444/1989
JOSE FERNANDO MARTINS RIB	0091	000744/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0123	000975/2000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0046	000582/1999
JOSE VALTER RODRIGUES	0048	000624/1999
JOSELIA A. KUCHLER	0024	000625/1996
	0020	001146/1995
JOSUE DYONISIO HECKE	0047	000623/1999
JOYCE MAUS MISCHUR	0078	001321/2001
JULIANA CRISTINA BUSNARDO	0056	000108/2000
JULIANA IMTHON ZWEIFEL	0038	000197/1998
JULIO BROTTTO	0082	001526/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0004	000679/2003
JULIO MILITAO DA SILVA	0045	000459/1999
JUTAI TABORDA DE MORAES	0034	000968/1997
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0023	000622/1996
KARIN HASSE	0014	000819/1993
KARINE CRISTINE DA COSTA	0112	000391/2003
KELI CRISTINA DOS REIS	0033	000743/1997
KELLY CRISTINA WORM	0053	001484/1999
KELLY REGINA DA SILVA BRA	0080	001465/2001
LAERCIO SCHON RIPKA	0025	000813/1996
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0112	000391/2003
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0011	000948/1987
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0090	000636/2002
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	0038	000197/1998
LOURIVAL BARAO MARQUES	0091	000744/2002
LUCIA ANA LAZOF	0096	001228/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0059	000428/2000
	0025	000813/1996
LUCIA MARIA MAIA BUTTURE	0084	000077/2002
	0083	000076/2002
LUCIANA NOTO	0062	001012/2000
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	0041	001521/1998
LUCIANA REGINA DOS REIS	0050	000949/1999
LUCIANE MACHADO	0048	000624/1999
LUCIANE MARIA M. DE MELO	0077	001272/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0074	001212/2001
	0074	001212/2001
LUCIANE SAYURI HAYASHI	0084	000077/2002
	0083	000076/2002
LUCIANO HINZ MARAN	0092	000838/2002
LUIS ALBERTO ILIANO PEREI	0014	000819/1993
LUIS CARLOS BARRETO	0052	001319/1999
	0039	000905/1998
LUIS FERNANDO DIETRICH	0065	001392/2000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0012	000444/1989
LUIZ ANDRE BONAT CORDEIRO	0092	000838/2002
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	0095	001119/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0031	000402/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0038	000197/1998
	0014	000819/1993
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0120	000962/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0108	001671/2002
	0071	000804/2001
	0077	001272/2001
	0013	000073/1992
	0027	001097/1996
	0093	000957/2002
	0020	001146/1995
	0012	000444/1989
	0094	000984/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0054	000052/2000
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0091	000744/2002
LUIZ FERNANDO WOWK PENTEA	0084	000077/1992
	0083	000076/2002
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	0040	001375/1998
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0076	001261/2001
LUIZ GUSTAVO VARGANEGA VI	0107	001632/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0106	001624/2002
	0028	001166/1996
	0091	000744/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0029	000248/1997
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0109	001673/2002
MARCELO JOSE CISCATO	0054	000052/2000
	0065	001392/2000
MARCELO LUIZ DREHER	0036	001303/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0046	000582/1999
MARCIA CRISTINA STIER STA	0038	000197/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0122	000973/2003
MARCIO RIBEIRO PIRES	0098	001345/2002
	0103	001531/2002
MARCO ANTONIO GUIMARAES	0035	001043/1997
MARCO ANTONIO JOHNSON	0073	001061/2001
MARCO ANTONIO VIEIRA	0010	000791/1986
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0099	001361/2002
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0039	000905/1998
MARCOS MATTIOLI	0040	001375/1998
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0046	000582/1999
MARIA CELIA PINTO KUCHMIN	0061	000969/2000
MARIA CHRISTINA D. DA SIL	0045	000459/1999

MARIA CLARA RAMOS DA SILVA	0082	001526/2001
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	0039	000905/1998
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0066	001397/2000
MARIA JUSSARA FONSECA	0102	001486/2002
MARIA LUCIA DE QUEIROZ	0032	000728/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA	0106	001624/2002
	0091	000744/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	0048	000624/1999
MARIZ MENDES MAY	0093	000957/2002
MAURICIO GALEB	0037	000155/1998
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0110	000053/2003
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0095	001119/2002
MAURILIO VIANNA PEREIRA	0059	000428/2000
MAURO SERAPHIM	0019	000448/1995
MAY IARK WERNER	0087	000497/2002
MIEKO ITO	0001	000676/2003
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0093	000957/2002
MONICA DE ANDRADE	0117	000911/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0035	001043/1997
NADJA LIMA MENEZES	0084	000077/2002
	0083	000076/2002
NEIVA DE NEZ	0085	000256/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0030	000256/1997
NILTON TEIXEIRA PRATES	0069	000452/2001
NORBERTO TREVISAN BUENO	0044	000428/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	0122	000973/2003
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0106	001624/2002
OSVALDO CALIZARIO	0090	000636/2002
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	0008	001381/1900
OSVALDO CARVALHO DA SILVA	0030	000256/1997
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	0080	001465/2001
PATRICIA PIEKARCZYK	0027	001097/1996
PAULETE TAMIKO SHIMA	0084	000077/2002
	0083	000076/2002
PAULO AMBROSIO	0054	000052/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0043	000244/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	0114	000471/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA	0041	001521/1998
PEDRO STEFANO CAMARGO	0080	001465/2001
PERSIO THOMAZ FERREIRA RO	0114	000471/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0060	000647/2000
RAFAEL MUNHOZ DE MELLO	0079	001356/2001
REGINA TANIA BORTOLI	0062	001012/2000
RENAN MACIEL BRASIL	0024	000625/1996
RENATO JOSE BORGERT	0040	001375/1998
ROBERTO A. BUSATO	0059	000428/2000
ROBERTO BUSATO	0025	000813/1996
RODRIGO CARVALHO DE ABREU	0059	000428/2000
RODRIGO DE SALLES CABRAL	0101	001477/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	0058	000386/2000
	0066	001397/2000
ROGERIO BUENO DA SILVA	0107	001632/2002
ROLAND HASSON	0035	001043/1997
ROMULO F.DA SILVA	0025	000813/1996
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0089	000596/2002
	0088	000572/2002
RONALDO LIMA MACHADO	0048	000624/1999
ROSANGELA SALETE BINI ECH	0006	000681/2003
RUBENS CESAR SFENDRYCH	0034	000968/1997
RUBENS CORREA	0103	001531/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0028	001166/1996
SANDRA MARA PEREIRA	0021	000033/1996
SANTIAGO LOSSO	0031	000402/1997
SAULO BONAT DE MELLO	0041	001521/1998
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0110	000053/2003
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	0069	000452/2001
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	0038	000197/1998
SERGIO RENATO COSTA FILHO	0033	000743/1997
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	0041	001521/1998
SILVANA MARTA G. DA SILVA	0026	000900/1996
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0070	000665/2001
SILVIO NAGAMINE	0027	001097/1996
SILVIO ROBERTO MARTINELLI	0091	000744/2002
SIMONE BECKER	0043	000244/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0081	001524/2001
SOLANGE DO ROCIO WALTER	0072	000959/2001
SOLANGE MARY F. SILVA	0093	000957/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0078	001321/2001
STTAEL KALCKMANN FROTA	0046	000582/1999
SUELI TEREZINHA DA COSTA	0074	001212/2001
SUELY CRISTINA MUIHSTEDT	0026	000900/1996
SUZANA BONAT	0060	000647/2000
SUZETE DE FATIMA BRANCO	0070	000665/2001
TOBIAS DE MACEDO	0053	001484/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0093	000957/2002
VALDECI WENCESLAU BARAO M	0091	000744/2002
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	0032	000728/1997
VALERIA SIQUEIRA	0037	000155/1998
VICENTRO DO PRADO TOLEZANO	0056	000108/2000
VITORIO KARAN	0016	000550/1994
	0037	000155/1998
WALTER BORGES CARNEIRO	0003	000678/2003
YOSHIIHIRO MIYAMURA	0062	001012/2000

1.-BUSCA E APREENSAO-676/2003-BANCO BMG S/A x JOAO OLIVERIO DOS SANTOS -Feito que entrou em Cartó-rio, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e DALIZA VARGAS TONON-

2.-BUSCA E APREENSAO-677/2003-SERVOPA ADM. CON-SORCIS S/C LTDA x LOURDES IRMA SANSAO -Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int. -Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDL-678/2003-JAMHAR AMINE DOMIT x TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Feito que entrou em Cartório

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1146/1995-FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA x NAEL RAULINO TEIXEIRA e outros -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A. KUCHLER-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-33/1996-WALDEMIRO VANELI x ALMIR JOSE ANGELI- Ante a inércia demonstrada, suspendo o andamento do processo por 90 dias. Intimem-se. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA e ANTONIO NUNES ROCHA-

22.-MONITORIA-419/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x JOSE SZEREMETA- Concedo o prazo de 10 dias para que seja apresentado calculo atualizado do debito. Apos, cite-se como requerido nas fls. 196 cumprindo o despacho de fls. 90. Expeça-se carta com ARMP desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Intimem-se. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-622/1996-ASFALTOS CALIFORNIA LTDA x EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A.- Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 12.800,00.-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA e ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS, EDSON ISFER-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-625/1996-SANTA MONICA CLUBE DE PRAIA x LE LAPIN SERVICOS DE BUFETT LTDA -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. RENAN MACIEL BRASIL e JOSELIA A. KUCHLER- Apenso 971/91-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-813/1996-COOPERATIVA MISTA AGROP.WITMARSUM LTDA x MERCADO MAZOLA LTDA -Oficie-se como requerido às 183, a Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaração de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovação do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em cinco dias. Oficie-se aos demais órgãos solicitados. Intimem-se. -Adv. LAERCIO SCHON RIPKA-

26.-ACAO REPARACAO DE DANOS-900/1996-AURELIO LOURENCO WILCEK x CRISTIANO JUSTUS ROESSLER- Ciência as partes o ofício de fls. 196 e seguintes. Int. -Adv. ANTONIO BUENO, SUELY CRISTINA MUIHSTEDT, ISMAEL MARTINEZ, SILVANA MARTA G. DA SILVA e ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1097/1996-AGROPECUARIA TIBAGI LTDA x LUIZ FERNANDO BENINI- Manifeste-se o autor sobre as respostas dos ofícios. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1166/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. Ciência ao autor a devolução da carta precatória.-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-248/1997-MARCOS ANTONIO HAUER x LEONARDO TYSKA NETO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, CARLYLE POPP e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

30.-ACAO DE COBRANCA-256/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI x RENE GLUCK- Defiro o pedido de vista de fls. 293 pelo prazo de 10 dias mediante as cautelas legais. Intimem-se.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-402/1997-NEILOR NILTON ANTONIETO x VALDEMAR BANCZYNSKI e outros- Prestadas as informações cf.cópia em anexo, aguarde-se o deslinde do recurso. Intimem-se. -Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELL, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e GILBERTO D. BRITO-

32.-ALIENACAO JUDICIAL-728/1997-GILBERTO ZANAO x ANTONIO GASPAR ZANON -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROZ-

33.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-743/1997-CONDOMINIO EDIFICIO STILLUS IV x FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - Defiro as execuções requeridas nas petições de fls. 820/823 e 847/851, arbitrando, desde já, honorários advocatícios no patamar de 10% para cada uma das execuções. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO - Apenso 605/97-

34.-.ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-968/1997-PAULO CINTRA FERREIRA x HELGA JASPER SCHWERTD e outros -Renovo aos herdeiros do credor, o prazo de dez dias para as diligências necessárias a competente habilitação. Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R\$ 4.819,90 mais 558,10, datado de 27.06.2003, no prazo de 5 dias.-Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e JUTAI TABORDA DE MORAES-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1043/1997-DORACI PACHECO DE SOUZA x TRAF0 - EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA- Manifestem-se as partes no prazo comum de

10 dias sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. Int. -Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, MURILO CLEVE MACHADO, MARCO ANTONIO GUIMARAES e ROLAND HASSON-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1303/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x ORISVALDO QUADROS MAYEVES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

37.-ACAO COMINATORIA-155/1998-GERALDO ATSUMI YAMADA e outros x ROGERIO PORTUGAL BACELLAR- Oficie-se ao Eminente Relator do agravo de instrumento nº 142.064-6 para dizer que mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos, bem como para informar que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. Tendo em vista o efeito suspensivo concedido, aguarde-se o deslinde do recurso, com a consequente suspensão da praça designada. Intimem-se. DESPACHO DE FLS. 720.- Designo para a 1ª praça/leilão o dia 04 de setembro de 2003, as 13:35 horas. Expeça-se edital com o prazo de 05 (cinco) dias a ser afixado no lugar de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local, devendo a publicação anteceder pelo menos cinco dias a primeira data marcada para a hasta pública, conforme art. 687, do CPC, e alteração da Lei 8953 de 13.12.94. Resultando negativa a primeira praça, designo desde já o dia 15 de setembro de 2003, as 13:35 horas, para a 2ª praça/leilão, sem necessidade de novas publicações. Ciência ao Dr. Procurador do Exequente para que retire os editais e promova sua publicação e afixação do Sr. Porteiro dos Auditórios. Intime(m)-se o(s) devedor(es) e credor hipotecaria, pessoalmente, com as diligências necessárias. Caso não sejam encontrados fica deseja deferida a intimação via edital. Caso não haja expediente forense na data acima designada fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com custas de correio ou do Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, FRANCISCO CARLOS DUARTE, VITORIO KARAN, JANAINA BORDIN REMOR, ANDREZA CRISTINA STONAGA, GERALDO ALBERTO F. DE CASTRO, VALERIA SIQUEIRA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA e MAURICIO GALEB-

38.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-197/1998-LUIZ CARLOS TABORDA x ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR. e outros- Ciência as partes a resposta do ofício de fls. 720 e seguintes. -Adv. JULIANA IMTHON ZWEIFEL, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, ADRIANA DE FRANCA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO e MARCIA CRISTINA STIER STACECHEN, ANTONIO KROKOSZ-

39.-ACAO DE RESSARCIMENTO-905/1998-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x WALTER DA SILVA RAMOS JUNIOR -Manifeste-se sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO-

40.-ANULATORIA-1375/1998-ANTONIO MACIEL BOTELHO MACHADO x BANCO DO BRASIL S.A. e outros -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. RENATO JOSE BORGERT, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, MARCOS MATTIOLI e ELLIS ERNANI CECHELERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, VIVIANE G. PROSPE-RO-

41.-ORDINARIA REVISIONAL-1521/1998-COMISSARIA GALVAO e outros x BANCO CIDADE S.A.- Ainda esta pendente a realização de perícia contábil, já determinada, porque requerida, nos autos de embargos a execução em apenso. Digam as partes sobre tal prova e intime-se para o preparo na forma da conta de fls. 621. Apos, v.c. Intimem-se.-Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, SAULO BONAT DE MELLO, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN e ISABELLA MANITA CANNELL-

42.-BUSCA E APREENSAO-88/1999-CARLOS ALBERTO DA COSTA x WALTRUDES BAGGENSTOSS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

43.-ACAO DE DEPOSITO-244/1999-BANCO ITAU S.A. x MONIQUE HORNHARDT- Se decorrido in albis, diga o credor no prazo de 05 dias sobre o prosseguimento. Intimem-se. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e SIMONE BECKER-

44.-BUSCA E APREENSAO-428/1999-AGOSTINHO JOSE DE SOUZA x ELISANIR PEREIRA DA SILVA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 559,30, no prazo de 10 dias. -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, MAURICIO KAVINSKI-

45.-ARBITRAM JUDICIAL DE HONORARI-459/1999-ESTEFANO ULANDOWSKI e outros x EMA ROSA PERFETTI- Indefiro a expedição do ofício para “registro da citação”, porque absolutamente prescindível para a demanda e ainda, equivocadamente impossível. Na forma do V. Acordao, nomeio Perito o Dr. Eduardo Carlos Pottumati, OAB 18317/PR, com fone 362-2024. As partes, para em 10 dias, apresentarem seus quesitos e assistentes técnicos. Apos, ao Dr. Perito, para proposta de honorários, em igual prazo. Intimem-se. -Adv. HELOISA DO ROCIO ULANDOWSKI, MARIA CRISTINA D. DA SILVA, JULIO MILITAO DA SILVA e ESTEFANO ULANDOWSKI-

46.-BUSCA E APREENSAO-582/1999-BANCO VOLKSWA-

GEN S/A x LUIZ CARLOS DE SOUZA CARNEIRO- Concedo ao banco autor o prazo de cinco dias para juntada da cópia do v. acordao a que se refere a petição de fls. 186. Intimem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-623/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x A. J. SOUZA e CIA LTDA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-

48.-ORDINARIA REVISIONAL-624/1999-JOAO BOECHAT FILHO x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-926/1999-BBV CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x LUCIANE MARA CORDEIRO - Para a juntada de instrumento de procuração, concedo ao subscritor da dita peça o prazo de dez dias.Intimem-se. -Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R\$ 14.846,37, datado de 27.6.2003, no prazo de 5 dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, AFONSO CELSO NUNES-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-949/1999-JOAO QUIM DE ALMEIDA x ALBARI DE MELLO LEAO- Comprove o credor o prazo de 10 dias o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Suspendo o andamento da execução ante a apresentação dos embargos em apenso. Intimem-se. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1248/1999-BANCO BRADESCO S/A x A B CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI-

52.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1319/1999-MARITIMA SEGUROS S/A e outros x PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA- Ante a inércia demonstrada, suspendo o andamento do processo por 150 dias. Intimem-se. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, CASSIA APARECIDA CLAZER HALILA e CARMEM IRIS PARELLA-DA NICOLODI-

53.-ANULATORIA-1484/1999-OLIVIO FIORI e outros x CARMEM MARIA FRANCIOSÉ DE LIMA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. TOBIAS DE MACEDO, KELLY CRISTIANA WORM e DIOGO FADEL BRAZ-

54.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-52/2000-ESTER GLORIA SENS x ANNA LUCIA PEREIRA COELHO e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO AMBROSIO, ALESSANDRA SPREA PETRI, MARCELO JOSE CISCATO e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

55.-ACAO DE COBRANCA-99/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AUGUSTA IV x ARIVALDO WANKE- Ante a inércia demonstrada, suspendo o andamento do processo por 90 dias. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

56.-ORDINARIA DECLARATORIA-108/2000-MAQUITEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA x SEVIMA LTDA-Cite-se por edital com prazo de 20 dias como requerido nas fls. 80. Apresentar resumo da inicial. Int. -Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO- Apenso 1478/99-

57.-MONITORIA-146/2000-DISPECIAL PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS x VOLNEI BILKA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. CARLYLE POPP, ANDREA HERTEL MALUCELLI-

58.-MONITORIA-386/2000-RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A x CASA DA SOGRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD- Comprove o credor no prazo o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Cumpra-se o item 5.8.8.2 do Código de Normas. Intimem-se. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, ANDREA GOMES, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI-

59.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-428/2000-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA x SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. CERVEJA E BEB e outros- Renove-se a intimação. Certifiquem-se as partes e v.c. para análise da legitimidade processual e quando ingressaram. Int. - Adv. RODRIGO CARVALHO DE ABREU LIMA, EDMAR LUIZ COSTA JR, ROBERTO A. BUSATO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, JOSE DANIEL TATARA RIBAS e MAURILIO VIANNA PEREIRA-

60.-BUSCA E APREENSAO-647/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MIGUEL ANGELO DUARTE TICOM- Ciência as partes a informação do Sr. Contador. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, SUZANA BONAT e ANA CRISTINA TEODORI TICOM-

61.-ALVARA JUDICIAL-969/2000-DERLI ARAUJO x MAYCON APARECIDO ROSA DA SILVA -Aguardando retirada do edital e disquete. -Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI-

62.-ORDINARIA REVISIONAL-1012/2000-FORMA STYLO COLCHOES E ESPUMAS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. YOSHIHIRO MIYA-

MURA, JOAO MARCELO KERETCH, REGINA TANIA BORTOLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e LUCIANA NOTO-

63.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1302/2000-JAIR LOPES DA SILVA x TRANSNACK TRANSPORTES LTDA e outros- Ao Sr. Perito para apresentação do laudo, porque já escoado o prazo. Intimem-se. -Adv. CLARICE MARIA DAL COMUNE, AMABILON DALCOMUNI, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e GERALDO JASINSKI JUNIOR-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-1328/2000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ODI-LON HENRIQUE WAGNER DA COSTA - BAZAR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PEN-TEADO-

65.-ORDINARIA REVISIONAL-1392/2000-MSM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. Intimem-se. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI e LUIS FERNANDO DIETRICH- Apenso 1121/00-

66.-ORDINARIA REVISIONAL-1397/2000-MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA e outros x MURETAMA EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Concedo a parte autora o prazo de cinco dias para que diga se da por encerrada a prova pericial, ou do contraditório, formule os esclarecimentos que entender pertinentes. Desde já observo aos autores que a proposta de acordo foi rejeitada pela re/reconvinte, de modo que escoado o prazo para atendimento do item supra, será considerada encerrada a instrução e facultado as partes o oferecimento de alegações finais, por memoriais, com prazo sucessivo de dez dias. Intimem-se. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES, PATRICIA D. NYMBERG-

67.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-168/2001-LEILA CIRA MENEZES LOUREGA x LEONIDES DOS SANTOS E SILVA e outros- Ante a falta de manifestação, suspendo o andamento do processo por 150 dias. Intimem-se. - Adv. JOSE BECK LOUREGA e CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

68.-ORDINARIA REVISIONAL-173/2001-NELSON JESUS PEREIRA MARTINS e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros- A parte autora para assinar a petição de fls. 484/485, em horas. Apos, ao Sr. Perito para responder aos esclarecimentos lá formulados, em dez dias. Intimem-se. - Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

69.-ORD. CUMULADA COM SUSTACAO-452/2001-ALFREDO BICHARA NETO e outros x TEREZINHA HILLMANN SIMOES - Defiro a execução requeridas nas fls. 163 e seguintes. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. NILTON TEIXEIRA PRATES - Apenso 930/98-

70.-INTERDICA0-665/2001-PAULINA KOGITSKEI x CECILIA KOGITSKEI- Intime-se pessoalmente a Curadora para que no prazo de 10 dias comprove a publicação do edital e registro da interdição. Intimem-se. -Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO e MARIA CELIA PINTO KUCHIMINSKI-

71.-ACAO DE COBRANCA-804/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA I x ANDERSON DE MORAES GUIMARAES- Ante a falta de manifestação, suspendo o andamento do processo por 150 dias.Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES-

72.-ACAO DE COBRANCA-959/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CARLO x RAFAEL OLIVEIRA FRANCO DE LEAO e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. SOLANGE DO ROCIO WALTER-

73.-BUSCA E APREENSAO-1061/2001-CONSEG - CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x RAIMUNDO FONTES PALACIO -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - -Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

74.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1212/2001-TERESA CRISTINA DO VALLE FEITOSA DALPRA x TISSOT VEICULOS LTDA- Ciência as partes a resposta do ofício do Detran. Int. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, FRANCISCO FERRAZ BATISTA- Apenso 1018/92-

75.-BUSCA E APREENSAO-1236/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ANDRE ROBERTO FERNANDES BATISTA- Ante a falta de manifestação, suspendo o andamento do processo por 150 dias. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

76.-REINTEGRACAO DE POSSE-1261/2001-BRASSUCO INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x TOALDO & TOALDO LTDA- Esclareça a requerente qual o bem a ser reintegrado conforme pedido de fls. 142, no prazo de 10 dias. Intimem-se. -Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

77.-ACAO DE COBRANCA-1272/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL PINHEIROS x SUELI PEREIRA MACHADO- Ante a falta de manifestação, suspendo o andamento do processo por 150 dias. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE

QUEIROZ e LUCIANE MARIA M. DE MELO-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1321/2001-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A x JOAO MASCHIO DE FREITAS- Defiro fls. 63, observado o petitorio de fls. 53. Diligencias necessarias. Intimem-se. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com o Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

79.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1356/2001-PEDRO PAULO SILVEIRA DE ALMEIDA e outros x ROBERTO DA SILVEIRA MORAES e outros -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, APARECIDO AZEVEDO GORDO e RAFAEL MUNHOZ DE MELLO, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO- Apenso 236/92-

80.-ALVARA JUDICIAL-1465/2001-NERI PEDRINHO REOLON e outros x ESP. JAHIR REIS MACHADO- Renovo ao requerente o prazo de cinco dias para que tome as providencias necessarias para o andamento do feito, sob pena de arquivamento. Intimem-se. -Adv. KELLY REGINA DA SILVA BRAGA- Apenso 589/90-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1524/2001-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIB x JOBERT ANDERSON CARNEIRO- Diga a exequente quanto ao contido as fls. 180, no que diz respeito a penhora em favor do Juízo da 7ª V.C. Intimem-se. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

82.-REPARACAO DE DANOS-1526/2001-CIDES RIBEIRO DE SOUZA e outros x VIACAO COMETA S/A -Manifestem-se em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. JULIO BROTTO, JOSE AUGUSTO PEREIRA, CLAUDIA VALERIA ROCHA CARNEIRO, MARIA CLARA RAMOS DA SILVA, CLAUDIA VALERIA ZANOLO -

83.-CAUTELAR INOMINADA-76/2002-GERSON LAGO PINHEIRO e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Por cautela, renove-se a intimação dos autores, na pessoa a causidica mencionada na petição de fls. Intimem-se. - Adv. EGLACY PAULINO-

84.-ORDINARIA-77/2002-GERSON LAGO PINHEIRO e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Por cautela, renove-se a intimação dos autores, na pessoa da causidica mencionada na petição de fls. 528. Intimem-se. -Adv. EGLACY PAULINO-

85.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-256/2002-VERA MARIA FONTANA GUIDOLIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos em saneamento. Inviavel a conciliação, pelo que desnecessaria a audiencia de conciliação prevista no artigo 331 doCodigo de Processo Civil. A preliminar de ilegitimidade passiva do Banco Itau nao e de ser acolhida, pois este nao e parte na relação contratual, existindo apenas pedido na inicial de que este responda solidariamente, o que sera objeto de analise quando da sentença, acaso venha o Banestado a ser condenado no pagamento de alguma indenização a autora. Ja quanto a alegada incompetencia, apenas das muitas paginas que a contestação traz com o intuito de fundamentar a sua tese, esta nao prospera, tratando-se de questao pacifica que a competencia quando a ação tiver por fundamento acidente de trabalho proposta por ex-empregado contra ex-empregador e da Justiça Comum. Observe-se inclusive a Sumula 15 do STJ. As partes sao legitimas e estao regularmente representadas. Existe interesse economico e moral. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Dou o feito por saneado. A fixação dos pontos controvertidos girara em torno do contido no artigo 159 doCodigo Civil anterior. Defiro a produção da prova oral, consistente esta no depoimento pessoal da autora e do representante legal da requerida, bem como na oitiva de testemunhas. Rol em 15 dias. Defiro ainda a prova pericial, e para tanto nomeio a Dra. Cristina Araujo (fone: 330-4476), para a pericia medica e o Sr. Armenes Ramos Junior para a pericia de engenharia e segurança no trabalho, facultando as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes tecnicos em 05 dias. Apos intime-se os Peritos para apresentarem proposta de honorarios no mesmo prazo. Em havendo concordancia com o valor apresentado, intimem-se as partes para depositar 50% do valor dos honorarios cada uma, em dez dias. Para a audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 07.04.2004, as 15.00 horas. Intimem-se. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas com ARMP ou custa de Oficial de Justiça. - Adv. NEIVA DE NEZ, ANTONIO CELESTINO TO-NELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ISIS EMMANUELLE SEMIGUEN M. LIMA e EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, FABIO RENATO SANT ANA, MADELON RAVAZZANI HEYLAMNN, LUIZ RODRI-GUES WAMBIER-

86.-BUSCA E APREENSAO-449/2002-BANCO ZOGBI S/A x FRANCISCO FAGUNDES- Sobre a possibilidade de julgamento, no estado em que se encontra o processo, manifeste-se o autor e Curadora Especial, em seguida. Intimem-se. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

87.-ALVARA JUDICIAL-497/2002-RENATA PAYKALA CANDIDO x ESTE JUIZO -Aguardando retirada do alvara.- Adv. MAY IARK WERNER-

88.-PEDIDO DE EXTINCAO-572/2002-JORGE FELIPE CAMINATI GREIN x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

89.-PEDIDO DE EXTINCAO-596/2002-VEGILDO ZAMOSKI x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -

Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

90.-EMBARGOS DE TERCEIRO-636/2002-ANTONIO CARLOS MENEGUETTI x MARIA LUCIA PAIM MENEGUETTI- Cite-se no endereço indicado nas fls. 53. Espeça-se carta com ARMP desde que comprovado o recolhimento das custas devidas.Intimem-se. -Adv. EVERSON NAZARIO- Apenso 1171/99-

91.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-744/2002-BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA x TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A - TAM e outros- Examinando o presente feito, nesta fase de saneamento, observo que nao houve contestação por parte da requerida American Express, bem assim que o AR foi recebido por Catia Goffinet, nao se tendo informações se esta tem alguma relação com a mencionada requerida. Posto isto, diga a autora. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CARMEM SILVIA GARMENDIA DE BORBA, JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, ANA LUCIA BARBETTI, SILVIO ROBERTO MARTINELLI, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

92.-INDENIZACAO-838/2002-NEVAHYR MARIA PIOVESAN DO AMARAL e outros x FORMAESPACO ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA e outros- Concedo as partes o prazo comum de cinco dias, para que formulem proposta objetiva de acordo. Intimem-se. -Adv. FERNANDO AUGUSTO SPERB, LUIZ ANDRE BONAT CORDEIRO, JOAO CARLOS DE MACEDO, LUCIANO HINZ MARAN, ALCEU RODRIGUES CHAVES, ALCEU MACHADO NETO e ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO-

93.-EMBARGOS DO DEVEDOR-957/2002-CESAR DE CASTRO GUILHERME x CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI- Defiro 72 horas para o embargante garantir o juízo da execução, sob pena de extinção e litigancia de ma-fe. Intimem-se. -Adv. SOLANGE MARY F. SILVA- Apenso 489/87-

94.-ACAO DE COBRANCA-984/2002-PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x LUIZ CARLOS PEREIRA e outros - Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAW-

95.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1119/2002-LIGIA MARIA BITTENCOURT MARTINS x PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCES- Ponderadas as razoes expostas na petição de fls. 44/45 renovo a embargante o prazo de quinze disa para o preparo das custas. Intimem-se. -Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE- Apenso 615/99-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-1228/2002-VAN PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Oficie-se ao Em. Relator do agravo de instrumento nº 234.442-7 para dizer que mantenho a decisao atacada por seus proprios fundamentos, bem como para informar que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. Tendo em vista a concessao de efeito suspensivo, aguarde-se o deslinde do recurso. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e LUCIA ANA LAZOF- Apenso 557/01-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1306/2002-WILMAR BRAUN e outros x BANCO ITAU S/A- Ad cautelam, diga o embargado sobre a proposta de acordo de fls. 164. Intimem-se. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA C. CRUZ SCHREMETA- Apenso 719/99-

98.-REVISIONAL DE CONTRATO-1345/2002-JOAO LUIS DE MORAES BARROS x BANCO DO BRASIL S/A- Formulem as partes, no prazo de cinco dias, proposta objetiva de acordo. Intimem-se. - Adv. JEFFERSON CARLOS DA CRUZ e MARCIO RIBEIRO PIRES, AURELIO FERREIRA GALVAO-

99.-BUSCA E APREENSAO-1361/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SIRLEI GONCALVES PINTO- Diga o requerente em 05 (cinco) dias. Intimem-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI -

100.-SUM. DE COBRANÇA-1450/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA x DIRCEU RIBEIRO LINO - Defiro a execução requerida nas fls. 38 e seguintes. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00.-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA-

101.-BUSCA E APREENSAO-1477/2002-BANCO CHN CAPITAL S/A x MED CONSTRUÇOES LTDA e outros- Tendo em conta a certidão de fls. 168 verso, e de se presumir que a parte requerida, tacitamente, concordou como julgamento no estado em que se encontra o processo, de modo que certificado o preparo das custas, voltem-me para decisao. Intimem-se. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, CLETO DE FREITAS BARRETO e RODRIGO DE SALLES CABRAL BARRETO-

102.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1486/2002-IVANA CARRIJO GUIMARAES x FORD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

103.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1531/2002-SOLANGE APARECIDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A- Muito embora tenha o requerido juntado copia de contrato, observo que o mesmo trata apenas de clausulas gerais, nao fa-

zendo menção quanto ao entabulado dos encargos de saque e juros, que, alias, somente faz menção sobre juros depois de vencido o contrato. Desta forma, necessaria a juntada do acordado neste tocante. Intimem-se. -Adv. RUBENS CORREA e MARCIO RIBEIRO PIRES, AURELIO FERREIRA GALVAO-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1534/2002-CELSE DE SOUZA x VILMAR APARECIDO GOMES DA SILVA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

105.-INDENIZACAO-1539/2002-GIZELY CRISTINA DOS SANTOS e outros x BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA -Tendo em vista a nova redaçãodo artigo 331, do CPC, determino que as partes sejam intimadas paa que, em 05 (cinco) dias, esclareçam sobre a possibilidade de transaçãodo, vez que a matéria trata de direito (s) disponível (eis). Nãohavendo possibilidade questionada, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtençãodo de transaçãodo, o processo será, desde logo, saneado, fixado os pontos controvertidos e ordenado a produçãodo da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. Intimem-se. - -Adv. FLAVIO VILMAR DA SILVA, MICHELE SUCKOW e AYRTON CALABRO LORENA-

106.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1624/2002-RENATO RAMOS RIBEIRO x OSNI DA SILVA- Diga o credor no prazo de 05 dias sobre a certidão retro. Intimem-se. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER -

107.-REVISIONAL DE CONTRATO-1632/2002-JANINE SANTOS SCHUNEMANN x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-

108.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1671/2002-JOAO BATISTA MALLON x ELCIO FRITZEN e outros- Ante a inercia demonstrada, suspendo o andamento do processo por 90 dias. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO S. MANZOCHI-

109.-PRESTACAO DE CONTAS-1673/2002-ETERPA TERAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros x CLOVIS LAPINSKI -Tendo em vista a nova redaçãodo artigo 331, do CPC, determino que as partes sejam intimadas paa que, em 05 (cinco) dias, esclareçam sobre a possibilidade de transaçãodo, vez que a matéria trata de direito (s) disponível (eis). Nãohavendo possibilidade questionada, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtençãodo de transaçãodo, o processo será, desde logo, saneado, fixado os pontos controvertidos e ordenado a produçãodo da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. Intimem-se. - -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO e CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI-

110.-ACAO DE COBRANCA-53/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PARK DALLEGRAVE x EMERSON NESTOR PINTO BORGES - Para colheita das provas deferidas no termo de fls. 40, designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 10.02.2004, as 14.00 horas. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO, MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO-

111.-ADJUDICACAO-157/2003-LUIZ FERNANDO DA SILVA e outros x BRACERDA, S/A IND. COM. EXPORTACAO DE CERDAS- Precatoria distribuida para a Comarca de Sao Paulo - S.P., sob nº 26347/03. -Adv. ITAMAR DE JESUS SA-ADE TEIXEIRA-

112.-BUSCA E APREENSAO-391/2003-FINAUSTRIA - CIA DE CRED. FINAN. E INVEST. x ALAN DAVID CUNHA BRASIL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINE DA COSTA-

113.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-444/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x VIVIANE APARECIDA BISSTO DOS SANTOS e outros -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 174,11, no prazo de 10 dias. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, MAURILIO MARTINIANO GOMES- Apenso 217/03-

114.-EXECUCAO DE SENTENCA-471/2003-COTIA TRADING S/A x ANCORA AUTO VEICULOS LTDA -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.- Adv. PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA e PAULO SERGIO IVANOSKI-

115.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-549/2003-COMIL CARROCEIRAS E ONIBUS LTDA x GPK TURISMO LTDA -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 174,11, no prazo de 10 dias. -Adv. CLAUDIO BOTTON, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO J. MARTINS- Apenso 147/03-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-813/2003-ALBARI DE MELLO LEAO x JOAQUIM DE ALMEIDA- Cumpra-se o embargante 3.1.17 e 5.2.3, doCodigo de Normas. Intimem-se. -Adv. GENERINO SOARES GUSMON- Apenso 949/99-

117.-OBRIGACAO A FAZER-911/2003-TRANSILAMAR COMERCIO REPRESENTACOES DE AUTO PECAS x THEMAR ROCIO MARTINS -Manifeste-se o autor, em 10 dias,

sobre a contestação e documentos.-Adv. MONICA DE ANDRADE, JOANA OLINIK- Apenso 755/03-

118.-EMBARGOS DE TERCEIRO-912/2003-DIVALDO ROCHA x RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A- Recebo os embargos, suspendendo a execução. Intimem-se o embargado para querendo, impugnar. Int.-Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLAUDINEI DOMBROSKI, ANDREA GOMES- Apenso 386/00-

119.-BUSCA E APREENSAO-936/2003-BANCO PSA FINANCE BRASIL x LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

120.-SUSTACAO DE PROTESTO-962/2003-JOSE DELVÂNIO MACHADO e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros-..."A autora devera prestar caução em dinheiro, imoveis ou veiculos estes ultimos desembaraçados no prazo de 05 dias, sob pena de ser revogada a liminar. Concedo o prazo de 10 dias para que sejam apresentadas as procurações e ainda seja esca-recida a inclusao no polo ativo de Claudia Regina Zampieri, Sulivan Bontorin e Monica Pereira Garofani visto que nao possuem títulos apontados para o protesto. Cite-se a parte requerida para os termos da demanda e para contestar, no prazo de 05 dias, com as advertencias legais. —Conforme o art. 19 do CPC ao interessado para adiantar as despesas de correio ou custas de Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

121.-ACAO DE COBRANCA-970/2003-INNOCENTE FERNANDES RIZZO x BRADESCO SEGUROS S/A - Designo o dia 10.03.2004, às 14.30 horas, para a realização da audiência inicial prevista no art.278 do CPC. Cite-se a parte requerida, com antecedência mínima de dez (10) dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, cientete de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestação, importarao na presunção de verdadeiros os fatos alegados pelo(a) auto(a) na inicial. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente técnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiência será apreciado o pedido de produção de provas, designando-se nova data para audiência de instrução e julgamento, se necessário. Intime-se a parte requerente e seu procurador, através do Diário da Justiça. Intimem-se. Aguardando retirada da carta de citação. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

122.-BUSCA E APREENSAO-973/2003-BANCO DIBENS S/A x EDEMAR DIMAS DA SILVA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

123.-REPARACAO DE DANOS-975/2003-WILSON CARDOSO SANTOS x TEREZINHA LUIZ RIBEIRO -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

7ª Vara Cível		
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO TITULAR GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE RELACAO Nº 107/2003		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0007	000001/1995
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0012	001325/1998
ADILSON SIQUEIRA DA SILVA	0034	000681/2001
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0006	000558/1994
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	0037	000956/2001
ADRIANA DE FRANCA	0100	000854/2003
ADRIANO DALEFFE	0070	000692/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0007	000001/1995
	0036	000735/2001
ADYR RAITANI JUNIOR	0008	000405/1995
AIRTON TEREZIO SABOIA BA	0001	001221/1975
ALANA MARCHAND RENAUD	0093	000403/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0063	000304/2002
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	0065	000490/2002
ALDINO ANGELO TROMBETA	0002	001080/1987
ALDO JOSE DE PAULA	0002	001080/1987
ALESSANDRA SPREA	0098	000842/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0099	000845/2003
	0014	001089/2000
ALEXANDRE MASIERO BITTENC	0025	000444/2001
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM	0092	000374/2003
ALINE LÓCIA KLEIN	0070	000692/2002
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	0040	001070/2001
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0045	001161/2001
ANA FERNANDA TARRAGO GROV	0025	000444/2001
ANA NERI CORDEL RODRIGUES	0001	001221/1975
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0015	001146/2000
ANDREA CUNHA	0061	000106/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0036	000735/2001
ANDREIA CRISTINA BAGATIN	0070	000692/2002
ANE GONCALVES DE RESENDE	0079	001135/2002
ANGELA DE OLIVEIRA MARTIN	0025	000444/2001
ANGELA ESSER	0036	000735/2001
ANGELA M. BREGINSKI	0038	001010/2001
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0009	000582/1995
ANTENOR DEMETERCO NETO	0024	000428/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0030	000529/2001
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	0024	000428/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0094	000472/2003
ANTONIO JOAO BRAGA	0034	000681/2001

ANTONIO LUIZ PEREIRA 0045 001161/2001
ANTONIO VICENTE DA FOUTOU 0097 000813/2003
ARIEL REY ORTIZ OLTAN 0026 000451/2001
ARIVALDIR GASPAR 0003 000592/1992
ARLETE T ANDRADE KUMAKURA 0027 000504/2001
ARNELDO COLONNA 0071 000716/2002
AURACYR A DE MOURA CORDEI 0002 001080/1987
AURELIANO PERNETTA CARON 0049 001323/2001
AURELIO CANCIO PELUSO 0041 001083/2001
BEATRIZ SANTI 0050 001353/2001
BENVINDA L. BRENNEISEN 0091 000074/2003
CARLA ANGELICA HEROSO GOM 0005 000338/1993
CARLOS ALBERTO FRANK 0051 001357/2001
CARLOS CESAR LESSKI 0090 001425/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO 0020 000210/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR 0072 000756/2002
CARLOS ROBERTO FERREIRA M 0049 001323/2001
CARLYLE POPP 0055 001480/2001
CARMEM LUCIA VILLA•A DE V 0037 000956/2001
CELSO ANTUNES BALLISTA JU 0002 001080/1987
CESAR AUGUSTO TERRA 0046 001231/2001
CHRISTIAN MARCELLO MANAS 0015 001146/2000
CLAIRE LOTICI 0078 001125/2002
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N 0044 001154/2001
CLAUDIA DOMINGUES SANTOS 0071 000716/2002
CLAUDIA ELISABETH C.VAN H 0080 001153/2002
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID 0012 001325/1998
CLAUDINEI BELAFRONT 0009 000582/1995
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV 0034 000681/2001
CLAUDIO PISKONTI MACHADO 0045 001161/2001
CRISTIANE BELLINATI GARCI 0053 001392/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT 0046 001231/2001
CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD 0069 000691/2002
DANIEL HACHEM 0073 000821/2002
0066 000608/2002
0025 000444/2001
DAYAN BASTOS COSTA 0071 000716/2002
DEBORA RODRIGUES 0044 001154/2001
DENISE KUNG BRUEL 0060 000608/2002
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND 0097 000813/2003
DIEGO MARTINS CASPARY 0084 001349/2002
DILANI MAIORANI 0069 000691/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA 0099 000845/2003
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J 0055 001480/2001
DOUGLAS ROGERIO LEITE 0066 000608/2002
EDILENE CRISTINA MARTINS 0089 001418/2002
EDNA MARIA FABIAN 0074 000873/2002
EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIA 0050 001353/2001
EDUARDO BATISTEL RAMOS 0040 001070/2001
EDUARDO BIACCHI GOMES 0003 000592/1992
EDUARDO NUNES HOURNEAUX 0071 000716/2002
EDUARDO TALAMINI 0070 000692/2002
EGON BOCKMANN MOREIRA 0070 000692/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z 0012 001325/1998
ELIANE MARIA MARQUES 0028 000505/2001
ELIANE NEDOCHETKO 0071 000716/2002
0077 001098/2002
0005 000338/1993
ELISA MARIA LOSS MEDEIROS 0081 001194/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA 0037 000956/2001
ELOY CAMARA VENTURA 0082 001260/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0075 001038/2002
0059 000062/2002
ENEIDA AMENY SCHIAFINO SO 0070 000692/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0071 000716/2002
0077 001098/2002
0042 001148/2001
FABIANO NEVES 0037 000956/2001
FABIANO PIECHNIK 0028 000505/2001
FABIO AURELIO DA SILVA AL 0015 001146/2000
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA 0097 000813/2003
0084 001349/2002
FABIO ROGERIO B.F. DOS SA 0087 001412/2002
FABIO SIEBENEICHLER DE AN 0025 000444/2001
FABIULA MULLER 0080 001153/2002
FERNANDO RODRIGUES DA SIL 0025 000444/2001
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO 0070 000692/2002
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA 0070 000692/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0053 001392/2001
FRANCISCO JURACI BONATTO 0065 000490/2002
GABRIEL DE FREITAS MALRO 0025 000444/2001
GABRIELE FORNARI DIEZ 0099 000845/2003
GENI WERKA 0076 001077/2002
GERCINO BETT JR. 0068 000684/2002
GERMANO LAERTES NEVES 0025 000444/2001
GERSON WISTUBA 0049 001323/2001
GIL DUARTE SILVA 0049 001323/2001
GILBERTO MARIA 0013 000134/1999
GILBERTO RODRIGUES BAENA 0008 000405/1995
GILBERTO STINGLIN LOTH 0046 001231/2001
GLAUCO MACHADO REQUIAO 0049 001323/2001
GUIDO HENRIQUE SOUTO 0070 000692/2002
HELOISA DE SOUZA MACEI 0009 000582/1995
HOMERO BELINE JUNIOR 0062 000183/2002
IARA CRISTINA DE A. SELEM 0071 000716/2002
0077 001098/2002
IDALINA VALERIO PEREIRA 0056 001484/2001
IDERALDO JOSE APPI 0096 000801/2003
ILKA MARIA BRACK 0025 000444/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0061 000106/2002
IRECE NASCIMENTO TREIN 0082 001260/2002
IVAN RIBAS DE ABREU 0001 001221/1975
IVANISE SALGADO PACHECO 0025 000444/2001
IVONE PAVATO BATISTA 0088 001145/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C 0071 000716/2002
0077 001098/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0036 000735/2001
JAKSON HOHARA MENDES 0029 000506/2001
JAMES THOMPSON LEMER 0084 001349/2002
JANE PEREZ KAPAZI 0009 000582/1995
JEAN CARLO DE ALMEIDA 0093 000403/2003
JEAN MAURICIO DA SILVA LO 0019 000157/2001
JEFERSON WEBER 0029 000506/2001

JEFFERSON RAMOS BRANDAO 0008 000405/1995
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH 0047 001280/2001
JOAO ANTONIO GASPAR 0003 000592/1992
0003 000592/1992
JOAO AUGUSTO DA SILVA 0008 000405/1995
JOAO GUILHERME COLLITA 0028 000505/2001
JOAO LEONEL ANTCHESKI 0080 001153/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0046 001231/2001
JOAO NELSON KINAL 0010 001382/1996
JOAO OTAVIO DE NORONHA 0024 000428/2001
JOAO OTAVIO SIMOES NETO 0001 001221/1975
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI 0012 001325/1998
JOAO SOARES DOS REIS 0007 000001/1995
JORGE CLARO BADARO 0010 001382/1996
JOSE AUGUSTO A. DE NORONH 0044 001154/2001
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN 0007 000001/1995
JOSE CARLOS DA ROCHA 0001 001221/1975
JOSE CORREA FERREIRA 0040 001070/2001
JOSE DO CARMO BADARO 0010 001382/1996
JOSE HERIBERTO MICHELETO 0025 000444/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0057 001514/2001
0054 001421/2001
0022 000233/2001
0025 000444/2001
JOSE MANOEL DOS SANTOS 0086 001394/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI 0016 000032/2001
JOSE OTAVIO PEREIRA ANTUN 0034 000681/2001
JOSELIA APARECIDA KUCHLER 0011 001373/1997
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0091 000074/2003
JULIENNE PEROZIN GAROFANI 0047 001280/2001
JULIO ASSIS GEHLN 0011 001373/1997
JULIO CESAR CAPRONI 0070 000692/2002
JUSSARA OLIVEIRA LIMA KAD 0013 000134/1999
JUVENAL ANTONIO DA COSTA 0094 000472/2003
KARINA S. DE OLIVEIRA 0051 001357/2001
0026 000451/2001
0011 001373/1997
LADI NEIS 0026 000451/2001
LEANDRO ZANOTELLI 0025 000444/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0061 000106/2002
LILIANE BEATRIZ UES 0006 000558/1994
LORENA MARINIS SCHWARTZ 0069 000691/2002
LUANA STEFFNES 0025 000444/2001
LUCIA ANA LAZOF 0064 000468/2002
0048 001306/2001
LUCIA MARIA BELONI CORREA 0068 000684/2002
LUCIANA OLICSHAVIS 0067 000649/2002
LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES 0070 000692/2002
LUCIANE APARECIDA DE A.M. 0062 000183/2002
LUCIANE MACHADO 0082 001260/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI 0005 000338/1993
LUCIANO BENETTI CORREA DA 0025 000444/2001
LUCIO ORLANDO ELBL 0006 000558/1994
LUIZ A BERTOCCO 0003 000592/1992
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0056 001484/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0011 001373/1997
0063 000304/2002
0100 000854/2003
0069 000691/2002
LUIZ CELSO DALPRA 0034 000681/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0050 001353/2001
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0063 000304/2002
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0041 001083/2001
LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINT 0044 001154/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0071 000716/2002
0077 001098/2002
MADELON RAVAZZI HEYMANN 0084 001349/2002
MAJEDA DENISE MOHD POPP 0055 001480/2001
MANFRED PAULS 0090 001425/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR 0070 000692/2002
0070 000692/2002
0070 000692/2002
0023 000285/2001
0008 000405/1995
0042 001148/2001
0025 000444/2001
0098 000842/2003
0008 000405/1995
0008 000405/1995
0099 000845/2003
0014 001089/2000
0024 000428/2001
MARCIO ANTONIO SASSO 0058 001560/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0033 000662/2001
0065 000490/2002
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G 0025 001415/2002
MARCUS NADAL MATOS 0088 000444/2001
MARCO ANTONIO BEZERRA CAM 0051 001357/2001
0026 000451/2001
0025 000444/2001
0095 000770/2003
0007 000001/1995
0065 000490/2002
0017 000114/2001
0013 000134/1999
0061 000106/2002
0039 001039/2001
0064 000468/2002
0048 001306/2001
0025 000444/2001
0045 001161/2002
0062 000183/2002
0008 000405/1995
0018 000140/2001
0083 001296/2002
0034 000681/2001
MARTI T. D'AVILA CARGNIN 0002 001080/1987
MARTA DE ARECO PEREIRA PA 0030 000529/2001
MAURICIO DALBARAN DE CAST 0074 000873/2002
MAURICIO KAVINSKI 0045 001161/2001
MIGUEL FERNANDO RIGONI 0024 000428/2001
MIRIAN BELUCCO 0035 000704/2001
0045 001161/2001

MOISES BATISTA DE SOUZA 0026 000451/2001
MONICA FERREIRA MELLO BIO 0008 000405/1995
MONICA FRANCISCA RIZZON 0025 000444/2001
MUNIR ABAGGE 0015 001146/2000
MURILO CELSO FERRI 0075 001038/2002
0059 000062/2002
MURILO CLEVE MACHADO 0008 000405/1995
NADIA REGINA DE CARVALHO 0092 000374/2003
0039 001039/2001
0070 000692/2002
NEIRE MARCIA DE OLIVEIRA 0011 001373/1997
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0087 001412/2002
NEREU CARLOS MASSIGNAN 0013 000134/1999
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE 0025 000444/2001
NORBERTO FLACH 0017 000114/2001
NORTON JOSE NASCIMENTO 0058 001560/2001
ODECIO LUIZ PERALTA 0033 000662/2001
0061 000106/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 0038 001010/2001
OSEAS SANTOS 0026 000451/2001
OSNI DE JESUS TABORDA RIB 0001 001221/1975
OSVALDO DA SILVA BRITO 0011 001373/1997
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0087 001412/2002
PAULA CARDOSO 0025 000444/2001
PAULA MALTZ 0044 001154/2001
PAULO ANTONIO DORNELES DA 0076 001077/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE 0023 000285/2001
PAULO FRANCISCO REUSING J 0061 000106/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI 0049 001323/2001
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0019 000157/2001
PAULO ROBERTO VIDAL 0070 000692/2002
PAULO WALTER HOFFMANN 0088 001415/2002
PEDRO MARCIO GRABICOSKI 0004 000735/1992
PETER AMARO DE SOUSA 0031 000608/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0076 001077/2002
RAFAEL JAEGER DE ANDRADE 0025 000444/2001
RAFAEL PANDOLFO 0086 001394/2002
RAFAEL SANTOS BORIN 0066 000608/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI 0093 000403/2003
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0097 000813/2003
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0079 001135/2002
RICARDO GUIMARAES SO DE C 0002 001080/1987
ROBERTO ANTONIO ROLIM 0005 000338/1993
ROBERTO MACHADO FILHO 0071 000716/2002
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR 0025 000444/2001
RODRIGO AFONSO DA COSTA 0071 000716/2002
RODRIGO COIMBRA SANTOS 0025 000444/2001
RODRIGO GARCIA SANT'ANNA 0071 000716/2002
RODRIGO RECAT 0095 000770/2003
ROGERIO ALCIDES BORBA 0065 000490/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA 0072 000756/2002
RONALD ROESNER JUNIOR 0082 001260/2002
RONALDO LIMA MACHADO 0028 000505/2001
RONEY OSVALDO GUERREIRO M 0017 000114/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0042 001148/2001
ROSY MARY CONCEI•ÇO 0016 000032/2001
SADI BONATTO 0071 000716/2002
SAMI ARAP SOBRINHO 0093 000403/2003
SAMIRA NABBOUH ABREU 0012 001325/1998
SANDRO BALDUINO MORAIS 0007 000001/1995
SELENE MUNIZ REBELLO 0028 000505/2001
SERGIO ALVES RAYZEL 0071 000716/2002
SERGIO ROBERTO VOSGERAU 0015 001146/2000
SIDNEI MACHADO 0085 001392/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0060 000608/2002
0043 001150/2001
0023 000285/2001
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0052 001371/2001
0032 000651/2001
SILVIO NAGAMINE 0100 000854/2003
SIMONE STOIANI NERCOLINI 0086 001394/2002
STEEVE BELONI CORREA DIEL 0068 000684/2002
SUELI APARECIDA QUIMIE MI 0009 000582/1995
SUZANA BONAT 0031 000608/2001
TATIANA KALKO 0042 001148/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0036 000735/2001
0021 000218/2001
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL 0071 000716/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0077 001098/2002
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0052 001371/2001
0032 000651/2001
VERA LUCIA DE PAULI 0057 001514/2001
0054 001421/2001
0022 000233/2001
VILSON STALL 0005 000338/1993
VINICIUS MORO CONQUE 0001 001221/1975
0001 001221/1975
0068 000684/2002
VIVIANE AMORIN CASTILHO 0041 001083/2001
WALDIR LESKE 0049 001323/2001
WILSON BENINI 0087 001412/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA 0086 001394/2002
ZENAIDE CAMPANEZ 0070 000692/2002

1.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INVENTARIO-1221/1975-JOAO ALTINO PIOLI x MARIA BISSON PIOLI -
"1- Vê-se que a Escritura Pública de Cess.º de Direitos Hereditários, acostada às fls. 63 dos autos, demonstra de forma clara o seu objeto, qual seja, os direitos hereditários que Jo.º Eo Altino Pioli possuía sobre o imóvel matriculado sob n.º27.291 da 3ª Circunscrição imobiliária de Curitiba/PR. E, estes direitos, n.ºEo poderiam ser outros que n.ºEo o de viúvo meiro. 2- Observe que, na oportunidade da lavratura do dito instrumento, foi mencionado que o cessionário era viúvo e que o inventário de sua esposa ainda não tinha sido aberto, motivo pelo qual os direitos hereditários e que estavam sendo cedidos. 3- Ora, bem se sabe que o viúvo, in casu, tem direito a metade da herança (art.1837 do Código Civil Brasileiro, Lei 10406/2002), o que o impede de alienar ou ceder a outrem os direitos dos demais herdeiros, ja que com estes concorre. 4- O art.3º da Lei de Introdução ao Código Civil, bem estabelece que "Ninguém se

escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece". Com efeito, vê-se que os direitos cedidos pelo (então) meiro, resumiram-se, t.ºEo-somente, a quota parte de 50% dos direitos de herança do imóvel em quest.ºEo, n.ºEo atingindo o quinh.ºEo dos demais herdeiros, dada a impossibilidade do ato. 5- A quest.ºEo trazida pela cessionária, acerca da transferência de 100% dos direitos hereditários recaídos sobre o imóvel, deve ser discutida em sede própria, em face da alta indaga.ºEo acerca dos supostos direitos cedidos erroneamente, o que só pode ser provado através de dilaç.ºEo probatória. 6-Diante do exposto, determino o prosseguimento do presente inventário, observados os direitos da cessionária Elizabet Guimar.ºes de 50% (cinquenta por cento) sobre o imóvel matriculado sob n.º27.291 da 3ª Circunscriç.ºEo Imobiliária de Curitiba/PR. 7- Dil. nec."-Adv. OSVALDO DA SILVA BRITO, AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO, ANA NERI CORDEL RODRIGUES, JOAO OTAVIO SIMOES NETO, IVAN RIBAS DE ABREU, VINICIUS MORO CONQUE, JOSE CARLOS DA ROCHA e VINICIUS MORO CONQUE-

2.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1080/1987-CRISTIANE MARCIA H. BIANCHI E OUTROS x SELVINO ANTUNES E OUTROS -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 770/774."-Adv. ALDO JOSE DE PAULA, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, AURACYR A DE MOURA CORDEIRO, ALDINO ANGELO TROMBETA e CELSO ANTUNES BALLISTA JUNIOR-

3.-INDENIZACAO-592/1992-PHELIPH RAPHAEL S. CUTRIM RAMOS E OUTROS x NESTLE INDUSTRIAL E COMER. LTDA E OUTRA -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, LUIZ A BERTOCCO e EDUARDO BIACCHI GOMES-

4.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-CONTRA-INTERPELACAO-735/1992-GISELE APARECIDA BETTIATO x PONTIFICIA U.CATOLICA DO P.R. -"1-Cumpra-se o Venerando Acórd.ºEo; manifeste-se a parte autora, no prazo comum de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Dil. nec."-Adv. PETER AMARO DE SOUSA-

5.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-338/1993-SORAYA ROSANE DE OLIVEIRA x LUDI-LINEA COM.DE M. E S.DE E -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. VILSON STALL, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES, LUCIANE ROSA KANIGOSKI e ELIAS SIQUEIRA SALIBA-

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-COBRANCA - ORDINARIA-558/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x QUALITY QUIMICA LTDA-"1-Tendo em vista que os autos foram encaminhados à conclus.ºEo justamente para apreciaç.ºEo do pedido de expediç.ºEo de ofícios, o que foi deferido (fls. 133). 2-Proceda a escrivania as anotações junto aos seus cadastros conforme requerido (fls. 135). 3-Dil. nec."(Retirar Ofícios)-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, LILIANE BEATRIZ UES e LUCIO ORLANDO ELBL-

7.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1/1995-ALMIR BITENCOURT SILVA E OUTROS x MARCOS TERRA E OUTROS -"Manifestaç.ºEo no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N.ºEo houve manifestaç.ºEo da parte interessada) -Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN, SELENE MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INDENIZACAO-405/1995-JUAREZ GRASSI x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A-"1-Sobre o parecer ministerial de fls. 483/484, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil.nec."-Adv. MARIA LUISA BELLOTTI PAGNOCCA, MURILO CLEVE MACHADO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, ADYR RAITANI JUNIOR, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, JOAO AUGUSTO DA SILVA, MARCELO LUIZ DREHER, MARCELO SGARBI, JEFFERSON RAMOS BRANDAO e GILBERTO RODRIGUES BAENA-

9.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FENANDES GUERRA - DECLARATORIA-582/1995-GUSTAVO FREDERICO LANDAU x SANTA MARINA VITRAGE LTDA -"1-Aguarde-se a realização da audiência designada. 2- Procedam-se as diligências que se fizerem necessárias. 3- Int."-Adv. JANE PEREZ KAPAZI, HELOISA DE SOUZA MACEI, CLAUDINEI BELAFRONT, ANTENOR CAMILI PENTEADO e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO-

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1382/1996-REMIGIUS CHMIELEWSKI x BONAFIDE FIANCAS LOCATICIAS S/C LTDA-"1-Defiro o pedido de fls. 197; expeça-se Alvará para levantamento da quantia depositada às fls. 193. 2-Após, manifeste-se o exeq.ºente acerca do prosseguimento do feito. 3-Dil. nec."(Retirar Alvará)-Adv. JOAO NELSON KINAL, JORGE CLARO BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-

11.-COBRANCA - SUMARIA-1373/1997-COND.CONJ.RESID.MORADIAS CAMPONESAI x ADIR DE FARIAS -"Retirar Ofícios"-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1325/1998-NATURAL

TEXTIL LTDA x BANCO SUL AMERICA S/A -"Retirar Ofícios".-Adv. JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER-

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - MONITORIA-134/1999-CONSPIZZA HIDROSEMEADURA LTDA x VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-"Trata-se de ação monitoria, ora em fase de execução. Compulsando os autos, constata-se que a requerida foi citada pelo Oficial de Justiça, como se ve em fls.23, na pessoa de Adilson Feiber. Ofereceu embargos (fls.24/26), que foram extintos sem julgamento de merito (fls.47/51), porque nao juntou o advogado que os subscrevia o instrumento de procuração, na mesma decisao, foi constituído o título executivo. Compareceu a autora pedindo a expedição do mandado executivo, no que foi atendida, contudo, tendo o Sr. Oficial de Justiça procedido a citação, novamente na pessoa do Sr. Adilson Feiber, manifestou-se a requerente afirmando nula a citação (fls.66), porque segundo o contrato social que apresentou nao era ele o socio gerente da empresa. Seguiram-se diligências varias ate que se realizou a citação editalicia, com a nomeação de Curador Especial que interveio em fls.133, verso. A partir dai o processo ficou suspenso, a pedido da autora, ate que compareceu a requerida em fls.161/171, arguindo nulidades varias, como em fls.180/187, para apelar da sentença de fls.47/51. Pois bem, de inicio, necessario verificar que a decisao proferida em fls.47/51 nao examinou o merito da ação, cingindo-se a extinguir os embargos apresentados pela devedora, por falta de representação, inexistindo entao coisa julgada material. Alias, uma vez nao ratificado o ato oportunamente pelo procurador, o ato (oferecimento de embargos) e de ser considerado inexistente. Tivesse existido a penhora, e poderia a requerida arguir a nulidade da execução em sede de embargos, como dispoe o art. 741, inciso I do CPC. Como nao ocorreu, possivel a arguição incidental nos proprios autos de execução, com amparo na regra contida no art.618 do CPC, sendo certo que a nulidade pode sempre ser alegada nos proprios autos, salvo nos casos em que a existencia de coisa julgada determina que se faça em sede de ação rescisoria ou em ação propria (querela nulitatis).Por isso, nada obsta conhecer da questao que, no caso, e de facil desate, sendo flagrante a nulidade do processado. De fato, na forma acima referida, a citação inicial, ainda no ambito do processo-monitorio, ocorreu na pessoa de Adilson Feiber que, posteriormente, informou a propria autora, verificou-se nao ser o socio gerente da empresa, tanto que ela propria concluiu pela nulidade da citação levada a efeito na fase de execucao, justamente porque, como antes, fora realizada na pessoa de Adilson Feiber (fls.66). Ora, ao reconhecer de efeito nenhum aquela citação procedida na fase de execucao (fls.66), deveria a autora ter alertado sobre a nulidade anterior (fls.23), sendo que o juizo tambem nao atinou para isso. O que se tem, entao, e que se considerou valida a citação inicial feita no processo monitorio, na pessoa de Adilson Feiber, e nula a citação na fase de execução, pelo fato de ter sido feita na pessoa dele. A incoerencia e manifesta, e assim nao pode prevalecer. Em vista do exposto, acolho a arguição da requerida, para pronunciar a nulidade do processo, a partir da citação inicial (fls.22/23), aqui reconhecida como insubsistente. Por conseguinte, fica prejudicado o exame das demais questoes, inclusive, o recurso tambem objetado pela requerida. Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento, informando de forma cumprida sobre a noticia da existencia de processo de falencia da parte requerida, esclarecendo sobre a fase de eventual procedimento. Int."-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e GILBERTO MARIA-

14.-BUSCA E APREENSAO-1089/2000-BANCO FORD S/A x DILMA MEYER -"Retirar Ofícios".-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

15.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM.JUIZ DE DIREITO DR.GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - INDENIZACAO-1146/2000-ANTONIO AMAURI EUSTACIO x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A-TELEPAR -"...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido contido nesta ação de indenização decorrente de ato ilícito ajuizada por Antonio Amauri Eustacio contra Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR. Condeno o requerente no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art.20, paragrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00, para tanto, considerando a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. A cobrança das verbas de sucumbência ficara sobrestada na forma do art.12 da Lei nº 1.050/60. P.R.I."-Adv. SIDNEI MACHADO, FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

16.-BUSCA E APREENSAO-32/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x WANDEVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -"Manifeste-se o autor quanto ao trânsito em julgado a sentença de fls. 131/140.-Adv. SADI BONATTO e JOSE OTAVIO PEREIRA ANTUNES-

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-BUSCA E APREENSAO-114/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x JOAO MARIA DE LIMA -"1-Considerando que o requerido possui endereço certo, intime-se a parte autora para que promova a restituicão do veículo ao requerido, no prazo de 10 (dez) dias, junta comprovante aos autos, sob pena de remoção do veículo compulsória. 2-Int."-Adv. NORTON JOSE NASCIMENTO, MARIA CAROLINA MACEDO e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

18.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-COBRANCA - SUMARIA-140/2001-CONDO-

MINIO EDIFICIO NICOLE I x DILSON LINS-"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente a presente ação de cobrança, de rito sumário, ajuizada por Condomínio Edifício Nicole I contra Dilson Lins, condenando o Requerido no pagamento das taxas de condomínio referentes aos meses de dezembro de 1999 a novembro de 2000, bem como as que se vencerem no curso desta ação até o trânsito em julgado da sentença (Código de Processo Civil, art. 290), corrigidas monetariamente e acrescida de juros moratórios à razão de 1% ao mês, a partir da data dos respectivos vencimentos, e multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 12, parágrafo 3º da Lei 4.591/64. Condene o Requerido, ainda, no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando em conta, principalmente, a natureza da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv.MARILZA MATIOSKI-

19.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-157/2001-CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA x JOAO ALFREDO GORNAKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 82/84."-Adv. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO e PAULO ROBERTO VIDAL-

20.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO-210/2001-PREMIER BOLSAS LTDA x SAO MIGUEL METALURGICA LTDA - ME -"Manifeste-se o autor."(Decorreu o prazo sem o oferecimento de contestação)-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

21.-BUSCA E APREENSAO-218/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIDNEI BONRQUE -"Manifeste-se o autor."(Decorreu o prazo sem o oferecimento de contestação em 16/06/03)-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

22.-BUSCA E APREENSAO-233/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIS CUNHA DE ALMEIDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 47/48."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

23.-BUSCA E APREENSAO-285/2001-UNILANCE - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROVANDERSON DE JESUS GONCALVES -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs".-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, PAULO FRANCISCO REUSING JR e MARCANTÔNIO MUNIZ-

24.-COBRANCA - ORDINARIA-428/2001-BANCO DO BRASIL S.A x PANIFICADORA E CONFEITARIA MULTIPAO LTDA -"Retirar Ofícios".-Adv. MIGUEL FERNANDO RIGONI, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, ANTENOR DEMETERCO NETO e ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO-

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-CAUTELAR EXIBITORIA-444/2001-THATIANE ARAUJO MARTINS x TERRA NETWORKS BRASIL S.A.- "... Em face do exposto, conheço os embargos declaratórios, julgando-os improcedentes. Int."-Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, RODRIGO COIMBRA SANTOS, GABRIEL DE FREITAS MALRO MAGADAN, MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS, MARCELO FEIJO DE MEDEIROS, LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA, RAFAEL PANDOLFO, ANA FERNANDA TARRAGO GROVERMANN, ANGELA DE OLIVEIRA MARTINS, DAYAN BASTOS COSTA, FABIO SIEBENEICHLER DE ANDRADE, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, ILKA MARIA BRACK, IVANISE SALGADO PACHECO, LEANDRO ZANOTELLI, LUANA STEFFNES, MARCO AURELIO GARCIA VIOLA, MARIA INEZ LAURENT, MONICA FRANCISCA RIZZON, NORBERTO FLACH, PAULA MALTZ, RAFAEL SANTOS BORIN, ALEXANDRE MASIERO BITTENCOURT, RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA e JOSE MANOEL DOS SANTOS-

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-DEPOSITO-451/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV. x CLAYTON TOMACHESKI-"1-Tendo em vista que o requerido não foi intimado sobre o teor da sentença, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 (trinta) dias. 2-Dil. nec. 3-Int."-CERTIDÃO DE FLS. 113: "Certifico, que deve a parte autora dar atendimento ao contido no disposto 5.4.3.1 do Código de Normas, apresentando minuta do edital."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e ARIEL REY ORTIZ OLAN-

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-504/2001-LAERTES PERDONSI-NI x VITOR PEREIRA AIRES FILHO-"1-Defiro o pedido de fls. 90; expeça-se mandado de citação. 2-Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Dil. nec."-Adv. ARLETE T ANDRADE KUMAKURA-

28.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-505/2001-ELZA GOMES DE OLIVEIRA HUERGO PEREIRA x TAHIS YURI MARQUES DOS SANTOS MULLER e outros -"Manifestação do prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N/fo houve manifestação do autor) -Adv. ELIANE MARIA MARQUES, JOAO GUILHERME COLLITA, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SERGIO ALVES RAYZEL e FABIANO PIECHNIK-

29.-COBRANCA - SUMARIA-506/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL ALMEIDA x WILLIAM RONALD WANDEM BRUCK -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 163."-Adv. JEFFER-

SON WEBER e JAKSON HOHARA MENDES-

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-529/2001-MARIA EAGEL x GILBERTO MARCELO HALAMA e outros-"1-Defiro a inclusão do da despesa de fls. 69. 2-Aguarde-se por mais 90 (noventa) dias a devolução do da carta precatória. 3-Dil. nec."-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-BUSCA E APREENSAO-608/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x VALTER TODESCHINI - ME-"1-Diante do trânsito em julgado da sentença, cumpra a parte autora o determinado na parte final da decisão (fls. 110). 2-Dil. nec."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

32.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-651/2001-MERCADO DO SERRALHEIRO LTDA x OK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA -"Manifestação do prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N/fo houve manifestação do autor) -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

33.-BUSCA E APREENSAO-662/2001-BANCO ITAU S/A x PEDRO ESTEFANI PAULINO -"Manifeste-se o(a) autor(a)." (N/fo houve resposta do ofício de fls. 71) -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

34.-EMBARGOS DE TERCEIRO-681/2001-MARTINS FRANCO & CIA LTDA x ORION DE MACEDO XAVIER VILLANUEVA -"Manifestação do prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N/fo houve manifestação do embargo) -Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T. D'AVILA CARGNIN, ANTONIO JOAO BRAGA, ADILSON SIQUEIRA DA SILVA e CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA-

35.-INTERDICAÇÃO-704/2001-MARIZA MOREIRA DOS SANTOS x ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS -"Comparecer ao Cartório, para assinar Termo de Curatela."-Adv. MIRIAN BELUCCO-

36.-BUSCA E APREENSAO-735/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x RICARDO SANCHES STABELINI -"Manifestação do prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N/fo houve manifestação do autor) -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-REVISAO CONTRATUAL-956/2001-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO CITIBANK e outros-"Aberta a audiência, foi deferida a juntada da carta de preposição do pela procuradora do 1º requerido. A conciliação do restou prejudicada ante a ausência da parte autora e de seu procurador. A seguir o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: "ciência à parte autora quanto as propostas consignadas na petição de fls. 170/171, no caso de aceitação do devendo as partes apresentarem o acordo em petição conjunta. Pelo primeiro requerido, foi apresentada a proposta em abrir mão das verbas de sucumbência, no caso da autora desistir da ação com relação ao Banco. Sobre tais propostas, deverá a parte autora manifestar-se em 10 dias. Após conclusos para o saneador, reiterando a empresa, 2º requerida, o interesse na produção de prova oral e pericial. Nada mais."-Adv. FABIANO NEVES, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARMEM LUCIA VILLAÇA DE VERON-

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-DECLARATORIA-1010/2001-ERIVAN SCHNAIDER RAMOS JUNIOR x JOSE ANTONIO ISQUIERDO MARTIN e outros -"1- Recebo o recurso de apelação do de fls. 69/75, em ambos os efeitos. 2- Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumprido o item "02", esclareça a apelante a razão do cheque de fls. 76. 4-Int."-Adv. OSEAS SANTOS e ANGELA M. BREGINSKI-

39.-INTERDICAÇÃO-1039/2001-TANIA MARIA RAMOS x SANDRO DANIEL CELESTINO DA SILVA -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N/fo houve comprovação do da publicação do edital)-Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-INTERDICAÇÃO-1070/2001-ROSA MARIA PIASETZKI x NEUTON JOAO PIASETZKI e outros-"1-Em face do contido às fls. 123, manifeste-se a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Após, dê-se vista ao Representante do Ministério Público. 3-Int."-Adv. JOSE CORREA FERREIRA, ALTAMIR ALVES DOS ANJOS e EDUARDO BATISTEL RAMOS-

41.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1083/2001-PRODUTA FOMENTO MERCANTIL LTDA. x FRANCIANE TE-REZINHA WESCHENFELDER -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 71/74."-Adv. VIVIANE MULLER PRADO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e AURELIO CANCIO PELUSO-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA C/C TUTELA-1148/2001-KARINA DEL CARMEN VILLANELO HERNANDEZ e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO-"1-Em face dos quesitos apresentados pelas partes e considerando que a parte

autora trouxe nenhum critério objetivo capaz de demonstrar a necessidade de redução do valor da proposta de honorários, mantenho a verba honorária estimada. 2-Intime-se e após dê-se vista ao Sr. Perito nomeado para apresentação do laudo no prazo de 30 (trinta) dias. 3-Entregue o Laudo, intimem-se as partes para que se manifestem em 10 dias, podendo, neste prazo, requerer esclarecimento, por escrito, a fim de evitar desnecessário comprometimento da pauta de audiências. 4-Int."-Adv. ROSY MARY CONCEIÇÃO, MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETTA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-BUSCA E APREENSAO-1150/2001-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x VILMA GONCALVES DA ROSA - ME-"1-Defiro o pedido de fls. 61; expeça-se mandado de citação. 2-Cumpra-seo item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3-Dil. nec."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1154/2001-IRENE DO NASCIMENTO x FININVEST S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO e outros -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2- Pagas as custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3-Int."(Custas R\$ 157,50 - Custas Oficial: R\$ 151,50)-Adv. PAULO ANTONIO DORNELES DANTAS, JOSE AUGUSTO A. DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO V VIDAL PINTO e DENISE KUNG BRUEL-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1161/2001-AURICIO VIEIRA x ALDO MATSUDA-"1-Considerando que os longos e prolixos debates travados pelas partes acerca da propriedade do bem oferecido à penhora não trazem a solução jurídica para o presente processo, que é a possibilidade de garantir o Juízo com a penhora; 2-Considerando ainda, que o documento de fls. 102 não comprova a propriedade do bem oferecido, necessitando da juntada de documento idôneo pelo executado, o que seria suficiente para a eficácia da medida, declaro ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pelo executado às fls. 20/27, devolvendo ao executante o direito de indicar bens. 3-Dil. nec."-Adv. MAURICIO VIEIRA, CLAUDIO PISKONTI MACHADO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, MITSUYO FUGIMOTO, ANTONIO LUIZ PEREIRA e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

46.-DEPOSITO-1231/2001-BANCO ZOGBI S/A x AMAURI DA CUNHA -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N/fo houve devolução do carta precatória)-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

47.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1280/2001-BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x LUIZ CARLOS PENTEADO DE LUCA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N/fo houve devolução do carta precatória)-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

48.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1306/2001-MONICA LEA CASSILHA x SANDRA FERRAZ GABARDO -"Manifestação do prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N/fo houve manifestação do autor) -Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARIA HELENA LAZOF-

49.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1323/2001-MARIA LUCIA MARAN GONCALVES x ANDRE SCHYPULA e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 141."-Adv. WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, AURELIANO PERNETTA CARON, CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST, GIL DUARTE SILVA, GLAUCO MACHADO REQUIAO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO-

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-SUMARIA - COBRANCA-1353/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO I x NEIDE LINO DA SILVA-"1-Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 168, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil. nec."-Adv. BEATRIZ SANTI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIATO-

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-BUSCA E APREENSAO-1357/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENT x CATHIA REGINA PINTO DE ALMEIDA -"Intime-se o autor para manifestar-se acerca do contido às fls. 120/123, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Dil. nec."-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e CARLOS ALBERTO FRANK-

52.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1371/2001-MARTEPLAN TECNOLOGIA, BENS E SERVICOS LTDA x ESTIMULLUS COMERCIO DE MATERIAL ORTOPEDICO E TERAP -"Aguarde-se conforme o pedido de fls. 119, a devolução do da carta precatória pelo prazo de 90 dias."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

53.-DEPOSITO-1392/2001-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES. x IVETE DINIZ PACHINSKI -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 73-v."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

54.-BUSCA E APREENSAO-1421/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR ANTONIO TORMEM -"Manifestaç.º no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N.ºo houve manifestaç.º do autor) -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

55.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1480/2001-MURILLO CEZAR DOS SANTOS x CECILIA MARIA BRANCO -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N.ºo houve resposta dos ofício de fls. 44, 48/49)-Adv. DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, CARLYLE POPP e MAJEDA DENISE MOHD POPP-

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-BUSCA E APREENSAO-1484/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x OSMARINA R. DE MORAES CRISTO-DESPACHO DE FLS. 51: "1-Defiro o pedido de fls. 50; expeça-se carta precatória, com prazo de 90 (noventa) dias. 2-Int."-DESPACHO DE FLS. 52: "1-Embora deferida a expediç.º de carta precatória para a busca e apreens.º do veículo, pelo despacho inicial foi indeferida a liminar pleiteada, sob o argumento de que o requerido tem o direito de purgar a mora. Contudo, referido direito n.ºo obsta ou condiciona o deferimento liminar da busca e apreens.ºo, cujo requisito único é a constituíç.º em mora do devedor. 2-Portanto, provada documentalmente a alienaç.º fiduciária em garantia e a mora do devedor, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º do DL 911/69, defiro liminarmente a busca e apreens.ºo do bem versado no contrato. 3-Cumpra-se o despacho de fls. 51. 4-Efetivada a medida cite-se, nos termos do art. 3º do mesmo texto. 5-Int."-(Retirar Carta Precatória)-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

57.-BUSCA E APREENSAO-1514/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ LAUDELINO BARBOSA -"Manifestaç.º no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N.N. 5.4.4. (N.ºo houve manifestaç.º do autor) -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e VERA LUCIA DE PAULI-

58.-BUSCA E APREENSAO-1560/2001-BANCO DIBENS S/A x LUIZ FLAVIO RESENDE DE SOUZA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 71/83."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

59.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-62/2002-BANCO BRADESCO S/A x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA -ME e outros -"Manifeste-se o autor quanto a certid.º de fls. 65."(Certifico que para esta Serventia expedir o edital de citaç.ºo dos executados, faz-se necessário que o exeqüente apresente minuta consistente no resumo da inicial, conforme dispõe o disposto 5.4.3.1 do Código de Normas)-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

60.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-68/2002-PAVEMA -VEICULOS E MAQUINAS PARANA S/A x JOSE ROBERTO BARBOZA -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N.ºo houve devoluç.º da carta precatória)-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

61.-ORDINARIA-106/2002-FREDERICO ALBERTO SIECK e outros x BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIOS -"Manifestem-se as partes, sobre a proposta de honorários do Sr. Perito". (Proposta de honorários: R\$ 800,00)-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e ANDREA CUNHA-

62.-INDENIZACAO-183/2002-ELIAS JORGE x SABEMI -SEGURADORA 100% VIDA (1) -"Retirar Ofícios"-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, LUCIANE APARECIDA DE A.M.TOTSUGUI e HOMERO BELINE JUNIOR-

63.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA-304/2002-PRISMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x BANCO BANESPA S.A..-"1-Defiro o pedido de fls. 247; expeça-se alvará para levantamento da importância depositada. 2-Manifistem-se as partes sobre o laudo pericial 248/269, no prazo de 10 (dez) dias, observando que eventuais quesitos de esclarecimento dever.ºo ser apresentados por escrito. 3-Int."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

64.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-468/2002-BANCO DO BRASIL S.A x CLASSICPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA. e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(Decorreu o prazo de suspens.º de instância)-Adv. LUCIA ANA LAZOF e MARIA HELENA LAZOF-

65.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ORDINARIA-490/2002-RENE ROLIM x ALDEIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros-"1-Considerando que, conforme certid.º da Junta Comercial de fls. 38, a empresa estaria, em tese, extint.ºa desde 1984, a citaç.ºo por Edital resultará inócua, na medida que n.ºo mais existe a pessoa jurídica. 2-Manifeste-se pois, a parte autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Dil. nec."-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, MARIA ANGELA KEIKO TAIRA e MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL-

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA-608/2002-LISIAN LOURENCO NASS x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (BRADESCO)-"Vistos etc... Após colha-se a proposta de honorários

efetuando a parte autora o depósito respectivo em 10 (dez) dias. ..."-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

67.-EXECUCAO HIPOTECARIA-649/2002-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x JOSE ODALGIRO DE SOUZA BOEIRA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N.ºo houve devoluç.º da carta precatória)-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

68.-INDENIZACAO-684/2002-JOSE DA SILVA x ALARICO PIE -"Intime-se as partes para se pronunciarem quanto a petiç.ºe e documentos de fls. 105/108."-Adv. VIVIANE AMORIN CASTILHO, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, STEEVE BELONI CORREA DIELLE DIAS e GERCINO BETT JR.-

69.-DECLARATORIA-691/2002-MARIA RITA CORDEIRO e outros x JOSE MARIANO DA SILVA -"Intime-se as partes para se pronunciarem quanto os honorários de perito de fls. 106."-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, LORENA MARINS SCHWARTZ, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA e DILANI MAIORANI-

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ORDINARIA-692/2002-PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEG. SOCIAL - REFER e outros -"1- Recebo o recurso de apelaç.º de fls. 576/584, em ambos os efeitos. 2- Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4-Int." -Adv. EGON BOCKMANN MOREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALINE LÓCIA KLEIN, MARCAL JUSTEN FILHO, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ADRIANO DALEFFE, ANDREA CRISTINA BAGATTIN, LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES e SILVA, MARA ANGELITIA NESTOR FERREIRA, JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, NEIRE MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS, ZENAI-DE CAMPANEZ, MARA ANGELITIA NESTOR FERREIRA, PAULO WALTER HOFFMANN, FERNANDO SCHIAFINO SOUTO, GUIDO HENRIQUE SOUTO e ENEIDA AMENY SCHIAFINO SOUTO-

71.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DECLARATORIA-716/2002-ESPACO ARMazenS GERAIS LTDA. x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR -"Vistos etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado às fls. 388/389 e, como conseqüência, julgo extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do Código de Processos Civil. Custas na forma da Lei. P.R.I. Defiro o pedido de dispensa do trânsito em julgado da sentença. Efetuado o depósito em juízo, expeça-se alvará para levantamento da importância a ser consignada. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após, arquive-se."-Adv. ELIANE NEDOCHETKO, IARA CRISTINA DE A. SELEM, SAMI ARAP SOBRINHO, RODRIGO AFFONSO DA COSTA PANICO, RODRIGO RE-CART, ARNALDO COLONNA, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, CLAUDIA DOMINGUES SANTOS, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, EDUARDO NUYENS HOURNEAUX, DEBORA RODRIGUES, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

72.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-756/2002-METRONIC INDUSTRIA E COMERCIO, IMP. E EXP. EQUIP. x LANDER DE ABREU ANSELMO -"Aguarde-se por 90 dias, conforme o pedido de fls. 72."-Adv. RONALD ROESNER JUNIOR e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

73.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-821/2002-BANCO BRADESCO S.A. x N S & A NUCLEO DE SOLUCOES E ALTERNATIVAS DO PR. e outros -"Aguarde-se por 60 dias, conforme o pedido de fls. 31."-Adv. DANIEL HACHEM-

74.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-873/2002-LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN x LIGNEA CONFECCOES LTDA. -"...Segundo os ensinamentos de ANTONIO JANYR DALL AGNOL JR., em relacao a fixacao do valor da causa na falta de previso expressa, concluiu no sentido de que nao ha absoluto arbitrio do autor no estimar o valor da demanda,a quando a lei nao oferece expressamente criterios para tanto. Ha de o autor, tendo sempre presente o conceito de valor da causa, buscar os criterios nos principios gerais, na analogia, na jurisprudencia, na doutrina e mesmo nos costumes, utilizando-se de regra cogente de interpretacao dirigida ao julgador. Conclui-se, assim, que nao se pode ter a minima duvida sobre a obrigatoriedade da atribuicao do valor em todas as causas, sem qualquer excecao, sendo que na hipotese vertente, tem entendido a melhor jurisprudencia, que nas lides onde se quantifica o pedido de indenizacao de danos morais, deve este "quantum", integrar o valor da acao, vez que em eventual juizo de condenacao, levase em consideracao tal verba. Assim, ante o expendido, julgo procedente o pedido de impugnacao ao valor da causa, para modificar o valor dado a lide, estipulando o mesmo em R\$ 146,530. Nao ha honorarios em incidente. Intime-se o impugnado para proceder eventual complementacao de custas. P.R.I."-DESPACHO DE FLS. 10: "1-Considerando tratar de erro material, podendo ser corrigido de ofício e a qualquer tempo, retifico a decisao de fls. 08/09, para que,em sua parte dispositiva, onde costou "...para modificar o valor dado a lide, estipulando o mesmo em R\$ 146,530,00..." passe a constar "para modificar o valor dado a lide, estipulando o mesmo em R\$ 146.530,00...", permanecendo no mais como esta. 2- Intimen-se e cumpra-se. 3- Diligencias necessarias." -Adv. MAURICIO KAVINSKI e EDNA MARIA FABIAN-

75.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1038/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x IBIGRAF IBIPORA GRAFICA E EDITORA LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N.ºo houve devoluç.º da carta precatória)-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

76.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1077/2002-CONSORCIO NACIONAL VOLVO LTDA. x YARA JANE JERONIMO DE SANTANA e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a)."(N.ºo houve resposta do ofício de fls. 55)-Adv. GENI WERKA, RAFAEL JAEGER DE ANDRADE e PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA-

77.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1098/2002-BRASIL TELECOM S/A x ESPACO ARMazenS GERAIS -"Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, VI, do CPC, diante do desaparecimento do interesse de agir. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, ELIANE NEDOCHETKO e IARA CRISTINA DE A. SELEM-

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ALVARA-1125/2002-ROSANA MARIA IZAIAS MATOZO x IVO LACERDA LEOCADIO MATOZO e outros-"1-Aguarde-se conforme requerido no petitório de fls. 31/32. 2-Dil. nec."-Adv. CLAIRE LOTICI-

79.-DECLARATORIA-1135/2002-TRANSPARENCIA CARGAS LTDA x SM SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto a contestaç.ºe e documentos de fls. 76/115."-Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES e ROBERTO ANTONIO ROLIM-

80.-DECLARATORIA-1153/2002-JOAO BATISTA DA ROSA INSTALACOES M.E. x VICTORIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao ofício de fls. 97."-Adv. FABIULA MULLER, CLAUDIA ELISABETH C.VAN HEESEWIJK e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

81.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1194/2002-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. x LUIZ CANCELIER e outros -"Manifeste-se a autora."(N.ºo houve resposta do ofício de fls. 35)-Adv. ELISA MARIA LOSS MEDEIROS-

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-DECLARATORIA-1260/2002-MARIA ELENA VIEIRA x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composiç.ºe, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, parágrafo 3º, do CPC. 3-Int."-Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, LUCIANE MACHADO, RONALDO LIMA MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ALVARA-1296/2002-AMANDA CRISTIANE DE FRANCA e outros x MOISES FERNANDES DE FRANCA -"Intime-se a requerente para dar atendimento à cota ministerial de fls. 25."-Adv. MARIO JUKOSKI-

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-INDENIZACAO-1349/2002-ELAINE CASSIA RODRIGUES JOCOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Vistos em saneador. 1-A preliminar de competência absoluta da Justiça do Trabalho, arg-ida pelo réu na contestaç.ºe de fls. 72/116, n.ºo merece acolhida, vez que o entendimento de nossos Tribunais é assente no sentido de ser a Justiça comum a competente para processar e julgar aç.ºes indenizatórias relacionadas à reparaç.ºe por danos, causados ao empregado pelo empregador em funç.ºe das condições laborativas. Neste sentido: ACàRDÇO 15259, 6º Câ. Civ. Rel. JuiZ Luis Espindola - PROCESSUAL CIVIL. Aç.ºO INDENIZATÁRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. COMPETÔNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. RECURSO PROVIDO. "Sendo o fundamento do pedido assentado nas normas de responsabilidade civil, com a imputaç.ºe do procedimento culposo do empregador, é da Justiça Estadual a competência para processar e julgar a aç.ºe de indenizaç.ºe". 2-N.ºo havendo mais questões preliminares a serem analisadas, estando as partes devidamente representadas e presentes os pressupostos processuais e as condições da aç.ºe, declaro saneado o feito. 3-Defiro a produç.ºe de prova documental, de acordo com o disposto no art. 397 do CPC; expeça-se, desde já, o ofício requerido às fls. 234, item "c". 4-Defiro também a produç.ºe de prova pericial médica na autora, nomeando para tanto, o Dr. José Carlos Sabbag, o qual deverá ser intimado da nomeaç.ºe. 5-Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. 6-Após, seja intimado o perito nomeado e, face os quesitos já apresentados, que em 05 (cinco) dias estime seus honorários. 7-Da estimativa apresentada, intime-se o réu (fls. 240, item "e"), para que deposite o valor estimado, no prazo de 05 (cinco) dias. 8-Efetuando o depósito, intime-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos, para o que terá o prazo de 30 (trinta) dias. 9-Apresentado o laudo, as partes ser.ºo intimadas e, eventual pedido de esclarecimentos, deverá ser apresentado ao Sr. Peri-

to por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 10-Defiro ainda, a produç.ºe de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas, desde que arroladas no prazo de 20 (vinte) dias antes da data aprazada para a audiência e com o recolhimento prévio de custas de Oficial de Justiça, se for o caso. 11-Para audiência de instruç.ºe e julgamento designo o dia 30 de agosto de 2004, às 14h00. 12-Dil. nec."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, JAMES THOMPSON LEMER e MADELON RAVAZZI HEYMANN-

85.-DECLARATORIA-1392/2002-AUTO POSTO BM PETRO I LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -"Aguarde-se por 30 dias, conforme o pedido de fls. 66."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

86.-INDENIZACAO-1394/2002-ALCEBIADES MOREIRA e outros x DAGMAR DE FATIMA DE LAZARI e outros -"Retirar Ofícios"-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI, YOSHIHIRO MIYAMURA, JOSE OLINTO NERCOLINI e SIMONE STOIANI NERCOLINI-

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-COBRANCA - SUMARIA-1412/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PORTO RICO e outros x ALUIZO MANDAU MALYSZ e outros-"1-Considerando que houve a devoluç.ºe da deprecata, antes do recebimento do ofício, expeça-se nova para fins de intimaç.ºe da requerida data designada. 2-Int."-(Retirar Carta Precatória)Adv. PAULA CARDOSO, WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN e FABIO ROGERIO B.F. DOS SANTOS-

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1415/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA x NELSON KAMINSKI-"1-Mantenho o despacho de fls. 57/58 em seus próprios termos e fundamentos. 2-Dil. nec."-Adv. IVONE PAVATO BATISTA, MARCIUS NADAL MATOS e PEDRO MARCIO GRABICOSKI-

89.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA-ALVARA-1418/2002-JONA D'ARC CECONE-LLO e outros x MARCIO VITOR CECONEELLO -"Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a juntada: da certid.ºe de óbito do de cujus, do comprovante dos valores depositados a título de PIS/PASEP, e da certid.ºe negativa de existência de dependentes habilitados junto à Previdência Social."-Adv. EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA-

90.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1425/2002-URSULA PAULS x MARIA TEREZINHA VALIANTE -"1- Com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 03/03/2004, as 13:30horas, a qual deverao comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo proposta definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Diligencias necessarias."-Adv. MANFRED PAULS e CARLOS CESAR LESSKIU-

91.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-SUMARIA - COBRANCA-74/2003-CONDOMINIO EDIFICIO OSWALDO CRUZ x JOAO BATISTA KRUGER e outros-"1-Por n.ºo haver mais tempo hábil para a realizaç.ºe da audiência, redesigno-a para o dia 16/12/2003, às 13h30. 2-Defiro o pedido de fls. 75/76; expeça-se Carta Precatória com o prazo de 60 (sessenta) dias. 3-Quanto à citaç.ºe com hora certa, as providências necessárias dever.ºo ser solicitadas direto ao Juízo deprecado. 4-Dil. nec."-Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI e BENVINDA L. BRENNEISEN-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-374/2003-JOSE LUIZ PINTO WABESKI e outros x ESPOLIO DE WALTER SOUZA DIAS -"Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora R\$ 7,51, 71,52 VRCs"-Adv. NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS e ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA-

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-DECLARATORIA-403/2003-EMBACH PLASTICOS LTDA. x JETPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. -"Vistos etc... A seguir, determinou o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: redesigno a audiência de conciliaç.ºe para o dia 14 de novembro de 2003, à 16h30. Expeça-se Carta Precatória com o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento." (Retirar Carta de Citaç.ºe ou depositar as despesas postais)-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e ALANA MARCHAND RE-NAUD-

94.-COBRANCA - SUMARIA-472/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE e outros x MARIA APARECIDA DOS SANTOS e outros -"Retirar Ofícios"-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S. DE OLIVEIRA-

95.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-770/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x JAIME AUGUSTO MENEZASSI AZEVEDO e outros -"1-Cite-se a parte devedora, na forma requerida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada ou nomear bens à penhora, sob pena de realizar-se em tantos quantos bastem à realizaç.ºe do crédito. 2-De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3- Para a hipótese de imediato pagamento, ou n.ºo oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Int." -Adv. ROGERIO ALCIDES BORBA e MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

96.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-COBRANCA - SUMARIA-801/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VON LINSINGEN x JOAO ROBERTO MARQUES DA CUNHA e outros -"1-Em face do pedido de produço de prova testemunhal, faculto ao autor o aditamento da inicial, para que apresente rol de testemunhas, no prazo de dez dias. 2-Para audincia de conciliaço e recebimento de defesa, designo o dia 18/02/04, s 13:30 horas. 3-Aps, cite-se na forma requerida, no caso de omisso observando o que dispe o art. 222, alnea "f", do CPC. 4-Observe-se o contido no art. 277, pargrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa dever ser oferecida em audincia, ciente o requerido que no comparecendo ou no apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidir nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiço inicial. Int." (De acordo com o disposto 9.4.1, do Cdigo de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça.)-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

97.-DESAPCHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-COBRANCA - SUMARIA-813/2003-ARNALDO LAGO x FUNBEP - FUNDO DE PENSO MULTIPATROCINADO -"1-Autor o instrumento sua representaçoo processual, junto o autor o instrumento de procuraçoo, por meio do qual outorgou poderes a CHIRLEY MARIO ESCORSIN, que firma o instrumento de subestabelecimento acostado s fls. 13. 2-Outrossim, intime-se DIEGO MARTINS CASPARY, peticionrio da presente, para que firme a petiçoo inicial, bem como a contra-fe que a acompanha. 3-Considerando o valor atribuido  causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumrio (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotaçes necessrias. 4-Faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 27 do CPC. 5-Para audincia de conciliaço e recebimento de defesa, designo o dia 16/02/04, s 13:30 horas. 6-Aps, cite-se por mandado, no caso de omisso observando o que dispe o art. 222, alnea "f", do CPC. 7-Observe-se o contido no art. 277, pargrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa dever ser oferecida em audincia, ciente o requerido que no comparecendo ou no apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidir nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiçoo inicial. 8-De acordo com o disposto 9.4.1 do Cdigo de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 9-No mesmo prazo para oferecimento de defesa, responda o requerido ao pedido de exibicoo de documentos, contido em fls. 12. Int." -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO e ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS-

98.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-REVISO CONTRATUAL-842/2003-CARLA SANTOS DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A -"1-Tutela antecipatria demandada, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegaçoo, aliada ainda a qualquer das hipteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. 2-Assim, com base no que dispe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientaçoo jurisprudencial entendendo indevida a inclusoo do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussoo judicial sobre suposta divida, defiro a medida liminar, ao efeito de determinar ao requerido a exclusoo do nome do requerente em cadastros tais, como SERASA, SPC, CADIN e outros assemelhados bem como determinar a expediçoo de ofcios conforme requerido, at final decisoo. 3-Em face do protesto genrico pela produçoo de provas, faculto o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 4-Para audincia de conciliaço e recebimento de defesa, designo o dia 03/02/04, s 14:00 horas. 5-Aps, cite-se e intime-se na forma requerida, no caso de omisso observando o que dispe o art. 222, alnea "f", do CPC. 6-Observe-se o contido no art. 277, pargrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa dever ser oferecida em audincia, ciente o requerido que no comparecendo ou no apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidir nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiçoo inicial. 7-Dil. nec."(Retirar Carta de Citaçoo ou depositar despesas postais) -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e ALESSANDRA SPREA-

99.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO - ORDINRIA C/C TUTELA-845/2003-LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN x BANCO VOLKSWAGEN -"1. Pretende o autor que a parte requerida retire seu nome dos cadastros de restriço ao credito por meio de antecipacao de tutela. 2. Embora a providencia relativa a excluso dos cadastros restritivos se revista de carater eminentemente cautelar, concluo possa ser deferida nesta sede, em vista da disposiço contida no paragrafo 7º do art. 273, do CPC (Lei 10.444/2002). 3. Assim, com base no que dispoe os arts. 798 e 799 do CPC, e, em vista de larga orientaço jurisprudencial entendendo indevida a incluso do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discusso judicial sobre a suposta divida, defiro a medida liminar, ao efeito de determinar que a parte requerida retire o nome do autor de cadastros restriço tais como SERASA, REFIN, SPC, SCI e outros assemelhados bem como expediço de ofcios aos cartorios competentes para sustaço dos efeitos de protesto, ate final deciso. 4. Cite-se o requerido, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC).5. Dil. Necessrias"-Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA, GABRIELE FORNARI DIEZ, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVAS-SANI-

100.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO-ORDINRIA-854/2003-ROSANE DE OLIVEIRA COUSO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -"1-Considerando o valor atribuido  causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumrio (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotaçes necessrias-

as. 2-Aps, faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 3-Para audincia de conciliaço e recebimento de defesa, designo o dia 03/02/04, s 14:30 horas. 4-Aps, cite-se na forma requerida, no caso de omisso observando o que dispe o art. 222, alnea "f", do CPC. 5-Observe-se o contido no art. 277, pargrafos 2º e 3º, outrossim, que a defesa dever ser oferecida em audincia, ciente o requerido que no comparecendo ou no apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidir nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiçoo inicial. 6-Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar matricula do imvel devidamente atualizada e autenticada. 7-Dil. nec."(De acordo com o disposto 9.4.1 do Cdigo de Normas, pague-se antecipadamente o Sr. Oficial de Justiça)-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA e SILVIO NAGAMINE-

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELAÇAO Nº 103/2003
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicaço		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0007	018209/1985
	0016	000493/1993
	0016	000493/1993
	0009	000342/1988
ABEL ANTONIO REBELLO	0261	000033/2003
ABNER PEREIRA DA SILVA	0079	000313/1998
ACACIO PERIN	0041	001068/1996
ADAIR LOREDO DOS SANTOS	0271	000243/2003
ADALBERTO HACKBARTH	0101	001519/1998
ADELINA DIAS DE ARAUJO AV	0221	000492/2002
ADEMAR LIEDKE	0017	000735/1993
ADILSON LUIS FERREIRA	0117	000892/1999
ADRIANA AVILA OLIVEIRA	0141	001137/2000
ADRIANA CLARA BOGO	0033	000010/1996
ADRIANA DE ALCANTARA	0198	000069/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0246	001119/2002
ADRIANA RIOS MENEGHIN	0191	001593/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0116	000874/1999
	0048	000049/1997
ADRIANO ANHE MORAN	0198	000069/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0261	000033/2003
	0284	000387/2003
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0226	000637/2002
ADSON GABINO DE MORAES	0217	000411/2002
	0209	000257/2002
ADYR MASTECK	0027	000381/1995
ADYR RAITANI JUNIOR	0055	000363/1997
AFONSO CELSO NUNES	0097	001350/1998
AGOSTINHO MACEDO FRANCO D	0018	000139/1994
AILTON NUNES DA SILVA	0125	000145/2000
AIRTON JOSE MALAFAIA	0142	001141/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	0113	000805/1999
	0052	000295/1997
ALAISIS FERREIRA LOPES	0104	000172/1999
ALBA ELIZABETH PIAS COELH	0054	000354/1997
ALBERTO SILVA GOMES	0128	000235/2000
	0128	000235/2000
ALCEU BODOT	0022	000757/1994
ALCEU BOLLIS	0176	001197/2001
ALCINDO LIMA NETO	0216	000403/2002
ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG	0236	000850/2002
ALDO JOSE PARZIANELLO	0058	000693/1997
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0252	001202/2002
	0183	001377/2001
ALESSANDRA NEUSA S. DE MA	0150	000113/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	0107	000516/1999
ALESSANDRO COTA	0144	001187/2000
	0149	000059/2001
ALESSANDRO MONTEIRO DE ME	0092	001099/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0088	000788/1998
	0101	001519/1998
	0068	001022/1997
	0111	000714/1999
	0183	001377/2001
ALEXANDRA GUEDES PEREIRA	0092	001099/1998
	0092	001099/1998
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0164	000594/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0288	000478/2003
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	0214	000348/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0071	001149/1997
	0060	000747/1997
	0058	000693/1997
ALEXANDRE WERNER	0107	000516/1999
ALEXEY MOSER	0313	000784/2003
ALEXSANDRA DE SOUZA	0122	000037/2000
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	0268	000192/2003
ALICE FERNANDES A. DE DOM	0093	001129/1998
ALINE FAGUNDES	0302	000624/2003
	0175	001193/2001
	0151	000159/2001
ALMIR AIRES TOVAR FILHO	0124	000123/2000
ALOYSIO ROA	0325	000875/2003
ALTIVO JOSE SENISKI	0290	000481/2003
	0010	000724/1988
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	0079	000313/1998
ALVARO JOSE PEREIRA -OAB/	0154	000328/2001
ALVARO PEDRO JUNIOR	0022	000757/1994
AMADEU ALICE NETTO	0298	000581/2003
AMANDO BARBOSA LEMES	0033	000010/1996
AMARILDO PEDRO GULIN	0009	000342/1988
AMARILIS VAZ CORTESI	0080	000500/1998

AMITHYS SAMPAIO JOFFFILY
AMORY RIBEIRO PIRES
ANA CRISTINA TAVARNARO PE
ANA ELIETE BECKER MACARIN
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO
ANA GABRIELA BECKER
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D
ANA LUCIA FRANCA
ANA MARIA MALQUEVICZ
ANA PAULA M. SABBAG
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA
ANA PAULA RIBAS VIEIRA
ANA ROSA LOPES DE LIMA BE
ANANIAS CESAR TEIXEIRA
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES

ANDERSON DE OLIVEIRA MISK
ANDERSON HATAQUEIAMA
ANDRE CORNELSEN BROFMAN
ANDRE JULIANO BORNANCIM
ANDRE LOPES MARTINS
ANDRE LUIS MARTINS
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL
ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES
ANDREA B. GOMES
ANDREA CUNHA
ANDREIA VERANO PONTES

ANDREYA DE BORTOLI
ANDREZA CRISTINA BAGGIO T
ANDREZA CRISTINA STONOGA
ANDREZZA MARIA BELTONI
ANE GONCALVES DE RESENDE
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG
ANGELITA ACOSTA
ANNA LOUISE JOHANNA MUELL
ANNA PAULA MEDINA DE MORA
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED
ANTONIO BATISTA RINALDI D
ANTONIO BUENO
ANTONIO CARLOS DA VEIGA

ANTONIO CARLOS EFING

ANTONIO CARLOS GUIMARAES
ANTONIO CARLOS PERIOTO
ANTONIO CELESTINO TONELOT

ANTONIO CEZAR FERREIRA PI
ANTONIO CLAUDIO MILLER
ANTONIO DILSON PEREIRA
ANTONIO LOPES MUNIZ
ANTONIO LUIZ OLIVEIRA
ANTONIO SILVA DE PAULO

ANTONIO VILMAR GOULART
APARECIDO JOSE DA SILVA
ARIADENE DE ARAUJO SELLA
ARISTEU DOMINGOS LUIS COV
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT

ARLINDO FERREIRA DE SOUZA
ARNALDO APARECIDO CORACAO
ARNALDO FERREIRA MULLER
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO

AUREO VINHOTI
AVARY ZEIGELBOIM
AYRTON ABREU E OLIVEIRA
AZAURI MARTINI SEBASTIAO-
BEATRIZ SCHIELLER

BENEDITO GOMES BARBOSA
BENEDITO RODRIGUES DE ALM
BENO FRAGA BRANDAO
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT
CARINA PESCAROLO
CARINE LUANA TISSOT LUCAS
CARLA BIGOLIN AMARAL
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA
CARLA LETICIA REDIN
CARLA SIMONE EBINER
CARLA VALERIA HUERGO DE C
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CARLOS ALBERTO FARRACHA D

CARLOS ALBERTO FORBECK DE
CARLOS ALBERTO PEREIRA

CARLOS AUGUSTO COGO
CARLOS EDUARDO MANFREDINI
CARLOS EDUARDO PARUCKE E
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI
CARLOS FERNANDO CORREA DE
CARLOS FREDERICO R. COUTI
CARLOS HUMBERTO FERNANDES

CARLOS JEREISSATI
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J
CARLOS MAZERON FONYAT FIL
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA
CARLOS ROBERTO DE MATOS

0205 000182/2002
0037 000508/1996
0095 001330/1998
0263 000055/2003
0095 001330/1998
0210 000305/2002
0099 001381/1998
0019 000505/1994
0008 000997/1987
0213 000330/2002
0164 000594/2001
0074 000061/1998
0138 000971/2000
0054 000354/1997
0121 001499/1999
0031 000759/1995
0145 001307/2000
0160 000439/2001
0126 000201/2000
0218 000412/2002
0079 000313/1998
0259 001489/2002
0033 000010/1996
0242 001032/2002
0123 000115/2000
0227 000641/2002
0145 001307/2000
0144 001187/2000
0207 000195/2002
0127 000209/2000
0210 000305/2002
0149 000059/2001
0297 000568/2003
0238 000861/2002
0210 000305/2002
0126 000201/2000
0303 000625/2003
0176 001197/2001
0320 000867/2003
0113 000805/1999
0147 000035/2001
0119 001205/1999
0304 000648/2003
0111 000714/1999
0090 001027/1998
0102 001549/1998
0085 000732/1998
0043 001203/1996
0059 000698/1997
0162 000573/2001
0159 000419/2001
0017 000735/1993
0324 000874/2003
0087 000769/1998
0315 000821/2003
0016 000493/1993
0248 001167/2002
0209 000257/2002
0122 000037/1997
0056 000503/1997
0266 000159/2003
0158 000405/2001
0195 000035/2002
0126 000201/2000
0058 000693/1997
0249 001175/2002
0086 000741/1998
0148 000037/2001
0210 000305/2002
0060 000747/1997
0204 000149/2002
0085 000732/1998
0305 000658/2003
0230 000730/2002
0046 001358/1996
0235 000829/2002
0169 000753/2001
0133 000596/2000
0194 001667/2001
0226 000637/2002
0323 000873/2003
0227 000641/2002
0065 000851/1997
0100 001452/1998
0306 000681/2003
0198 000069/2002
0052 000295/1997
0297 000568/2003
0126 000201/2000
0067 000951/1997
0254 001233/2002
0016 000493/1993
0179 001300/2001
0032 001043/1995
0004 000728/2003
0241 000971/2002
0255 001245/2002
0262 000043/2003
0174 001146/2001
0058 000693/1997
0150 000113/2001
0074 000061/1998
0311 000758/2003
0180 001343/2001
0141 001137/2000
0230 000730/2002
0279 000341/2003
0126 000201/2000
0213 000330/2002
0100 001452/1998
0054 000354/1997
0091 001062/1998
0007 018209/1985

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR
CARLOS ROBERTO MENOSSO
CARLOS VITOR MARANHO DE
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR
CARLYLE POPP

CARMELITA FATIMA MARQUES
CARMEN ESTER ROMERO
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A

CARMEN IRIS P. NICOLODI
CARMEN VALERIA SAMPAIO P.
CAROLINA BORGES CORDEIRO
CAROLINA RODRIGUES GOMES
CAROLINA VON HIRSCH WETZI
CAROLINE SAID DIAS
CARY CESAR MONDINI
CASSIA APARECIDA BERNARDE
CASSIO ARIEL MORO
CASSIO LISANDRO TELLES

CASSIO RENATO DIAS ALBINO
CASSIPORE DIPP BAHLS

CELIA MAZZAGADI

CELSO BORBA BITTENCOURT
CELSO DE LIMA BUZZONI

CESAR AUGUSTO TERRA

CEZAR LUIZ SCHALLENBERGER
CEZAR RODRIGO MOREIRA
CHEDID MILHANO NETO
CHRISTIANE CORTES IWERSEN
CHRISTIANI MARIA BARBOSA

CHRISTIANO DA ROCHA KUSTE
CHRISTIANO SOUZA NETO

CHRISTYANE MONTTEIRO

CICERO JOSE ALBANO
CID CAMPELO
CINTHIA PARPINELI LEITAO
CIZALE DALL'AGNOL BASSETT
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO
CLARO AMERICO GUIMARAES S
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ
CLAUDIA REGINATO ZARPELON

CLAUDIA TAVARES CORDEIRO
CLAUDINEY APARECIDO DA SI
CLAUDIO CESAR PINTO
CLAUDIO MARIANI BERTI
CLAUDIO MULLER PAREJA
CLAUDIO PISCOTTI MACHADO

CLAUDIO ROBERTO ANDRADE P
CLAUDIO XAVIER PETRYK

CLEBER DE PAULA BALZANELI
CLEBER EDUARDO ALBANEZ
CLEUSA MARIA GIARETTA
CLEVERSON ARAMIS INACIO

CLINIO L. L. LYRA
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO
CRISMACLEYTON PAMPLONA

CRISTIANA INDRELE CECON
CRISTIANE CIBELE DE FREIT
CRISTIANE DE OLIVEIRA A.
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI
CRISTIANE ZARDO QUEIROZ
CRISTINA KAKAWA
CRISTINA MARIA SILVA FONS

CRISTINA RITA Y. MASSUNAG
DANIEL ALEXANDRE MARQUES
DANIEL GODOY JUNIOR
DANIEL CHACHEM

DANIEL LEMOS
DANIELA BRANDT SANTOS
DANIELA MARI WERKHAUSER
DANIELE ALESSANDRA RAUEN

DANIELE CHRISTIANE DA ROC
DANIELE POTRICH LIMA DAS
DANIELLE ANNE PAMPLONA
DANIELLE CHRISTIANNE DA R

DARLON MARCELO ABDO MACED
DEBORA MARIA CESAR ALBUQU
DELFIN SUEMI NAKAMURA
DELMA APARECIDA DA LUZ SO
DENIO LEITE NOVAS JUNIOR
DENISE FABIANE ROSA FONSE
DENISE LOPES SILVA
DIANA DE LIMA E SILVA
DIEGO BOHRER BRANCO

0022 000757/1994
0143 001186/2000
0186 001503/2001
0164 000594/2001
0031 000759/1995
0145 001307/2000
0228 000665/2002
0008 000997/1987
0036 000434/1996
0258 001402/2002
0151 000159/2001
0092 001099/1998
0164 000594/2001
0078 000295/1998
0092 001099/1998
0231 000754/2002
0252 001202/2002
0229 000675/2002
0263 000055/2003
0030 000711/1995
0124 000123/2000
0183 001377/2001
0139 000991/2000
0136 000823/2000
0060 000747/1997
0309 000738/2003
0221 000492/2002
0255 001245/2002
0280 000344/2003
0295 000544/2003
0185 001410/2001
0296 000565/2003
0222 000502/2002
0122 000037/2000
0300 000604/2003
0137 000887/2000
0058 000693/1997
0252 001202/2002
0183 001377/2001
0259 001489/2002
0139 000991/2000
0136 000823/2000
0009 000342/1988
0073 001520/1997
0069 001113/1998
0103 000021/1999
0198 000069/2002
0312 000078/2003
0285 000417/2003
0016 000493/1993
0058 000693/1997
0088 000788/1998
0081 000577/1998
0068 001022/1997
0064 000801/1997
0119 001205/1999
0037 000508/1996
0059 000698/1997
0294 000542/2003
0262 000043/2003
0164 000594/2001
0292 000513/2003
0130 000288/2000
0113 0

DILENE RODRIGUES TEIXEIRA	0213	000330/2002	FRANCISCO DE ASSIS IUNG H	0050	000148/1997	JOAO HERTMANN	0034	000367/1996		0274	000286/2003
DINO ROSSIGALLI NETO	0061	000759/1997	FRANCISCO JURACI BONATTO	0236	000850/2002	JOAO HORTMANN	0117	000892/1999	LUCIANE AP. DE ABREU M. T	0228	000665/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0145	001307/2000	FRANCISCO LUIZ ROMAGUERA	0032	001043/1995	JOAO LEONEL ANTOSCHESKI	0100	001452/1998	LUCIANE BEATRIZ ROTTA	0144	001187/2000
DIANIR PEDRO PALMEIRA	0005	002752/1971	FRANCISCO MACHADO DE JESU	0053	000299/1997	JOAO LEONELHO G. FILHO	0222	000502/2002	LUCIANE ERBANO ROMEIRO KU	0259	001489/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	0220	000478/2002	FRANCISCO ROBERTO MEDEIRO	0067	000951/1997	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0295	000544/2003	LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	0089	000835/1998
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	0104	000172/1999	FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0124	000123/2000		0185	001410/2001	LUCIANE LAWIN	0164	000594/2001
DULCINEIA DE SOUZA SCHMID	0165	000711/2001	FULVIA POLIANA LAMB	0306	000681/2003		0296	000565/2003		0060	000747/1997
	0310	000749/2003	GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	0172	001031/2001	JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	0071	001149/1997	LUCIANE MACHADO	0096	001342/1998
EDAURO PIERRI	0227	000641/2002	GABRIEL BRAGA FARHAT	0032	001043/1995		0071	001149/1997	LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0032	001043/1995
EDGARD LUIZ CVALCANTI ALB	0048	000049/1997		0145	001307/2000		0060	000747/1997	LUCIANO LOPES DE ALMEIDA	0306	000681/2003
EDGARD POLCHLOPEK	0198	000069/2002	GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	0042	001141/1996	JOCEGUAY F.DE LAURINDO RI	0226	000637/2002	LUCIANO RASSOLIN	0008	000997/1987
	0086	000741/1998	GABRIEL GRUBE N. DE LIMA	0253	001223/2002	JODETE SENA M§. DE CAMPOS	0044	001252/1996	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0017	000735/1993
	0129	000279/2000	GABRIEL JOSE DE ORLEANS E	0092	001099/1998	JOELCIO FLAVIANO NIELS	0142	001141/2000		0010	000724/1988
EDILSON GALDINO VILELA DE	0318	000859/2003	GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	0055	000363/1997	JONAS BORGES	0270	000217/2003	LUIR CESCHIN	0043	001203/1996
EDNA PEREIRA RODRIGUES	0049	000099/1997	GASTAO FERNANDO PAES DE B	0324	000874/2003	JORGE DURVAL DA SILVA	0112	000740/1999	LUIS ANTONIO MORES	0108	000648/1999
EDSON CENTANINI FILHO	0233	000785/2002		0087	000769/1998	JORGE GOMES ROSA NETO	0194	001667/2001	LUIS CARLOS BARRETO	0064	000801/1997
EDSON HATSABACH	0286	000461/2003	GELSON AREND	0115	000863/1999	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0311	000758/2003		0035	000371/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	0194	001667/2001	GENESIO SELLA	0066	000881/1997	JORGE NASSER MACEDO.	0085	000732/1998		0257	001389/2002
EDUARDO ANDRE ALVAREZ	0252	001202/2002	GENI WERKA	0173	001130/2001	JOSAFÁ ANTONIO LEMES	0134	000792/2000	LUIS CARLOS LASS	0201	000122/2002
EDUARDO FABRICIO TEICOFSK	0053	000299/1997	GEORGINA ANDREA DE JESUS	0079	000313/1998	JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0123	000115/2000	LUIS CESAR ESMANHOTTO	0290	000481/2003
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0242	001032/2002	GEOVANNA DIAS MANCIO	0280	000344/2003	JOSE APARECIDO DA SILVA	0306	000681/2003	LUIS FERNANDO N. LOYOLA	0020	000543/1994
EDULA WILLE POSNIAK	0115	000863/1999	GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0145	001307/2000	JOSE APARECIDO GOMES	0122	000037/2000	LUIS ROBERTO AHRENS	0140	001105/2000
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	0272	000260/2003	GERALDO CAETANO RODRIGUES	0289	000480/2003	JOSE ARI MATOS	0233	000785/2002	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0080	000500/1998
ELAINE GARCIA MONTEIRO	0159	000419/2001	GERALDO DECIO LEITE DE MA	0328	000881/2003	JOSE CARDOSO	0278	000299/2003		0182	001354/2001
ELDES MARTINHO RODRIGUES	0329	000891/2003	GERALDO F. NEVES	0166	000732/2001	JOSE DERETTI NETTO	0014	000253/1992	LUIZ A. DE CARLI	0109	000685/1999
ELENITA FERNANDES CASAGRA	0266	000159/2003		0166	000732/2001	JOSE DEVANIR FRITOLA	0192	001597/2001	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0050	000148/1997
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	0247	001160/2002	GERALDO HASSAN	0131	000481/2000	JOSE FRANCISCO C. BACH	0093	001129/1998		0187	001542/2001
ELIANE HAMAMURA	0139	000991/2000	GERALDO JASINSKI	0200	000109/2002	JOSE GOUTIER RODRIGUES	0194	001667/2001	LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	0183	001377/2001
ELIANE JUNG	0054	000354/1997	GERALDO MOCELIN	0258	001402/2002	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0160	000439/2001	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0026	000084/1995
ELIANE M.L.STANKEIVICZ	0133	000596/2000	GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0150	000113/2001	JOSE MADSON DOS REIS	0301	000611/2003		0163	000575/2001
ELIANE MARIA MARQUES	0275	000293/2003	GEROLDO AUGUSTO HAUER	0290	000481/2003	JOSE MALIKOSKI	0090	001027/1998		0023	000868/1994
ELIAS DAHER JUNIOR	0183	001377/2001	GIANA DE SOUZA	0049	000099/1997	JOSE MARIO MILLER	0016	000493/1993	LUIZ CARLOS BARRETO	0037	000508/1996
ELIAS ED MISKALO	0160	000439/2001	GILBERTO DANELUZ	0023	000868/1994	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0266	000159/2003	LUIZ CARLOS CHECOZZI	0301	000611/2003
ELIO G. GUAREZI	0168	000751/2001	GILBERTO STINGLIN LOTH	0185	001410/2001	JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0266	000159/2003	LUIZ CARLOS DA SILVA	0064	000801/1997
ELISA GOMES TORRES	0060	000747/1997	GILES SANTIAGO JR.	0238	000861/2002	JOSE OLINTO NERCOLINI	0057	000551/1997		0035	000371/1996
ELIZABETH HAI SI	0293	000524/2003	GILFROIS CARLOS BAUER	0202	000129/2002		0163	000575/2001		0257	001389/2002
ELIZABETH MARI DE LIMA E	0067	000951/1997	GILMAR DAMAZIO SOUZA CYPI	0273	000269/2003	JOSE OSCAR DA SILVA JUNIO	0084	000655/1998	LUIZ CARLOS FRANCO	0322	000872/2003
ELMIRA MULLER	0134	000792/2000	GILSON DOS SANTOS	0078	000295/1998	JOSE PACHECO NETTO	0180	001343/2001	LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI	0087	000769/1998
ELTON SCHEIDT PUPO	0221	000492/2002	GIORGIA ENRIETTI BIN	0010	000724/1988	JOSE PAULO DAMACENO PEREI	0091	001062/1998	LUIZ CARLOS KRANZ	0011	000343/1990
EMERSON DEL RE	0141	001137/2000	GISELE SOLER CONSALTER	0144	001187/2000	JOSE PAULO GRANEIRO PEREI	0222	000502/2002	LUIZ CARLOS QUEIROZ	0116	000874/1999
EMIDIO BUENO MARQUES	0046	001358/1996		0068	001022/1997	JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0144	001187/2000	LUIZ CARLOS ZAKUVNY	0090	001027/1998
ENEIDE LUCIA BODANEZE	0084	000655/1998	GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	0059	000698/1997		0068	001022/1998	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	0074	000061/1998
ENIO MEDEIROS FILHO	0086	000741/1998	GLAUCO IWERSEN	0126	000201/2000		0107	000516/1999	LUIZ CORREIA DA SILVA NET	0106	000463/1999
	0129	000279/2000		0257	001389/2002	JOSE PEIXOTO OLIVEIRA	0081	000577/1998	LUIZ FELIPE NODARI	0256	001328/2002
ENIO ROBERTO MURARA	0276	000294/2003	GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0170	000980/2001	JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA	0183	001377/2001	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0195	000035/2002
ERASMO PAULO FERRETTI	0173	001130/2001	GLENDIA GONCALVES GONDIM	0259	001489/2002	JOSE ROBERTO DELLA TONIA	0188	001551/2001		0123	000115/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0183	001377/2001	GRACIANE APARECIDA DO VAL	0067	000951/1997	JOSE ROBERTO SPINA	0053	000299/1997		0238	000861/2002
ERIDSON POMPEU DA SILVA	0086	000741/1998	GUILHERME BORBA VIANNA	0145	001307/2000	JOSE RODRIGO SADE - OAB/P	0312	000778/2003		0232	000782/2002
	0129	000279/2000	GUILHERME PEZZI NETO	0234	000828/2002	JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0261	000033/2003		0008	000997/1987
ERLON DE FARIA PILATI	0118	001029/1999	GUSTAVO TRAVASSOS DE AZE	0092	001099/1998	JOSETELMA APARECIDA D. DE	0106	000463/1999	LUIZ FERNANDO CHEMIM	0098	001365/1998
	0267	000191/2003	GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0242	001032/2002	JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	0024	000900/1994	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0006	007147/1975
	0199	000091/2002	GUSTAVO ALONSO GARMES	0183	001377/2001	JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0170	000980/2001		0171	001027/2001
	0023	000868/1994	GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0232	000782/2002	JOSUE DYONISIO HECKE	0061	000759/1997		0080	000500/1998
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0212	000327/2002	GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEV	0092	001099/1998	JOYCE MAUS MISCHUR	0065	000851/1997		0170	000980/2001
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC	0325	000875/2003	HANELORE MORBIS OZORIO	0018	000139/1994	JUAREZ XAVIER KUSTER	0186	001503/2001		0182	001354/2001
EVA LANG	0240	000928/2002	HELIO ALONSO FILHO	0183	001377/2001	JULIANO LAGO SEBBEN	0228	000665/2002		0236	000850/2002
EVANDRO LUIS PEZOTI	0100	001452/1998	HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0273	000269/2003	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0179	001300/2001	LUIZ FERNANDO DIETRICH	0255	001245/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0277	000298/2003		0120	001468/1999		0033	000010/1996	LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0087	000769/1998
	0260	000014/2003	HERMES CAPPI JUNIOR	0131	000481/2000	JULIO CESAR BROTTTO	0227	000641/2000	LUIZ FERNANDO NACL BASTO	0172	001031/2001
	0214	000348/2002		0243	001065/2002	JULIO CESAR LOPES	0075	000159/1998	LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0128	000235/2000
	0219	000471/2002	HERMINDO DUARTE FILHO	0063	000782/1997	JULIO CESAR MELO LOPES	0082	000603/1998	LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0262	000043/2003
	0140	001105/2000	HERON ARZUA	0081	000577/1998	JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0245	001100/2002	LUIZ GUSTAVO MARINONI	0043	001203/1996
	0239	000915/2002	HILDEGARD TAGGESELL GHOST	0272	000260/2003	JULIO JACOB JUNIOR	0162	000573/2001	LUIZ HECKE	0069	001113/1997
	0244	001085/2002	HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	0089	000835/1998	JURANDIR MARISCAL	0183	001377/2001	LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUN	0075	000159/1998
EVILASIO DE CARVALHO JR.	0144	001187/2000	HORACIO ALEXANDRE PERES	0306	000681/2003	KARINE SIMONE POFAHL	0175	001193/2001	LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0018	000139/1994
EXPEDIDO EUGENIO STEFANEL	0041	001068/1996	HORACIO CEZAR LUZ FILHO	0110	000707/1999		0181	001349/2001	LUIZ ROBERTO RECH	0105	000357/1999
FABIAN LENZI NERBASS	0154	000328/2001	HUGO MARTINS KOSOP	0244	001085/2002		0151	000159/2002	LUIZ ROBERTO ROMANO	0008	000997/1987
FABIAN RADLOFF	0054	000354/1997	HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0103	000021/1999	KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0137	000887/2000		0146	001383/2000
FABIANA HEIDRICH	0306	000681/2003	IDALINA VALERIO PEREIRA	0187	001542/2001	KIYOSHI ISHITANI	0079	000313/1998	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0260	000014/2003
FABIANA SILVEIRA	0175	001193/2001	IDE LOIOLA	0061	000759/1997	KLEBER FARIA MASCARENHAS	0205	000182/2002		0214	000348/2002
	0181	001349/2001	IERI DO AMARAL SCHROEDER	0144	001187/2000	KLEBER VELTRINI TOZZI	0186	001503/2001		0219	000471/2002
	0253	001223/2002		0149	000059/2001	LACIR GUARENGHI	0307	000697/2003		0239	000915/2002
FABIANE CAROL WENDLER	0123	000115/2000	IGUACIMIR G. FRANCO	0097	001350/1998		0326	000878/2003	MADELAINE APARECIDA FRIZO	0243	001065/2002
FABIANO ROESNER	0199	000091/2002	INAIA CRISTINA LINS BUENO	0144	001187/2000	LAERCIO SALLES	0015	000947/1992	MAFUZ A. ABRAO	0121	001499/1999
FABIO AUGUSTO MORITA	0255	001245/2002	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0145	001307/2000	LAERSON DA ROSA VIEIRA	0077	000294/1998		0051	000227/1997
	0280	000344/2003		0197	000063/2002	LAMARTINE BRAGA CORTES	0135	000803/2000	MAFUZ ANTONIO ABRAO	0025	000068/1995
FABIO PACHECO GUEDES	0091	001062/1998		0256	001328/2002	LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	0150	000113/2001	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0208	000225/2002
FABIOLA LOPPES BUENO	0052	000295/1997	IRINEU NORBERTO DE MELLO	0193	001605/2001	LEANDRO GALLI	0316	000831/2003		0025	000068/1995
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0074	000061/1998	ISABEL CRISTINA R.M. CAMP	0255	001245/2002	LEANDRO MARINS DE SOUZA	0162	000573/2001		0008	000997/1987
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0226	000637/2002	ITAMAR NANCI CHRISTMANN	0108	000648/1999	LEANDRO MAURICIO VELOZO V	0155	000333/2001	MAGGIE MARIANNE ANTHONIUS	0054	000354/1997
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	0218	000412/2002	IVAN GUERIOS CURI	0098	001365/1998	LEANDRO RAMOS GOUVEA	0170	000980/2001	MAGNUS CARAMORI	0144	001187/2000
FERNANDA BALDOINO DA N. Y	0255	001245/2002		0024	000900/1994	LEIA MARIA DE FARIA MELEC	0283	000386/2003		0207	000195/2002

	0068	001022/1997	MURILO CLEVE MACHADO	0126	000201/2000	0183	001377/2001	TANABI REGINA PIVA PERIN	0164	000594/2001
	0111	000714/1999		0257	001389/2002	0051	000227/1997	TANIA MARA PORFIRIO DE F.	0271	000243/2003
MARCELO ZIOLLA PIETZSCH	0001	000725/2003	NADIA CELINA AOKI	0255	001245/2002	0100	001452/1998	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0074	000061/1998
MARCIA CRISTINA M. ZINSER	0258	001402/2002		0280	000344/2003	0231	000754/2002	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0302	000624/2003
MARCIA CRISTINA VAZ	0252	001202/2002	NADIA REGINA DE CARVALHO	0170	000980/2001	0082	000603/1998		0156	000336/2001
MARCIA HELENA DALCOL	0310	000749/2003	NATANOEL ZAHORCAK	0025	000068/1995	0227	000641/2002		0054	000354/1997
MARCIELLI REGINA MENDES D	0201	000122/2002	NEIDE ARAUJO GOMES DE LIM	0012	000815/1991	0035	000371/1996	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0256	001328/2002
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0157	000359/2001	NEIDE BARBADO	0123	000115/2000	0126	000201/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0260	000014/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0144	001187/2000	NEIMAR BATISTA	0264	000071/2003	0228	000665/2002		0214	000348/2002
	0281	000346/2003	NELSON JULIAO GONCALVES	0027	000381/1995	0195	000035/2002		0239	000915/2002
	0154	000328/2001	NELSON JULIAO GONCALVES J	0027	000381/1995	0013	000185/1992	THALES MORAIS DA COSTA	0242	001032/2002
	0207	000195/2002	NELSON PASCHOALOTTO	0101	001519/1998	0179	001300/2001	THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0105	000357/1999
	0224	000614/2002		0252	001202/2002	0142	001141/2000	TOLEB BALECHE BARBOSA	0218	000412/2002
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	0259	001489/2002		0183	001377/2001	0170	000980/2001	VALDEMAR BERNARDO JORGE	0321	000870/2003
MARCIO NAPOLEONE C. GURGE	0216	000403/2002	NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	0054	000354/1997	0144	001187/2000	VALDEMAR REINERT	0149	000059/2001
	0254	001233/2002	NEY PINTO VARELLA NETO	0125	000145/2000	0026	000084/1995	VALDIR NUNES PALMEIRA	0016	000493/1993
MARCIO RUBENS PASSOLD	0071	001149/1997		0252	001202/2002	0076	000265/1998	VALDOMIRO CZALKOWSKI NETO	0103	000021/1999
	0060	000747/1997	NICOLE ABRAO	0121	001499/1999	0082	000603/1998	VALERIA CARAMURU CICARELL	0071	001149/1997
MARCIUS NADAL MATOS	0164	000594/2001	NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0191	001593/2001	0208	000225/2002		0060	000747/1997
MARCO ANTONIO LANGER	0243	001065/2002	NILTON CEZAR M. DE MENEZE	0010	000724/1988	0008	000997/1987		0058	000693/1997
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	0019	000505/1994	NIVALDO MORAN	0198	000069/2002	0159	000419/2001	VALERIA GASPARIN	0252	001202/2002
MARCO ANTONIO TREVISAN	0092	001099/1998	NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	0086	000741/1998	0155	000333/2001	VALERIA HATSCHBACH FERREI	0294	000542/2003
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0144	001187/2000	NORMA SUELY WOOD SALDANHA	0052	000295/1997	0102	001549/1998	VALERIA SIQUERA	0210	000305/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	0198	000069/2002	ODACYR CARLOS PRIGOL	0307	000697/2003	0077	000294/1998	VANESSA ABU-JAMRA FARACHA	0179	001300/2001
MARCOS ANTONIO BORGES	0183	001377/2001		0326	000878/2003	0072	001222/1997		0032	001043/1995
MARCOS AURELIO DE LIMA JR	0043	001203/1996	ODECIO LUIZ PERALTA	0144	001187/2000	0141	001137/2000		0262	000043/2003
MARCOS CESAR CAETANO PIME	0289	000480/2003		0281	000346/2003	0204	000149/2002		0241	000971/2002
MARCOS CEZAR BERNEGOSSE	0060	000747/1997		0154	000328/2001	0011	000343/1990	VANESSA MARIA TREVISAN	0092	001099/1998
MARCOS DA COSTA	0320	000867/2003		0207	000195/2002	0210	000305/2002	VANESSA PEDROLLO CANI	0144	001187/2000
MARCOS DE CARVALHO BORGES	0092	001099/1998		0224	000614/2002	0004	000728/2003		0107	000516/1999
	0092	001099/1998	OKSANDRO GONCALVES	0148	000037/2001	0170	000980/2001	VANIA MARA PEREIRA	0142	000114/2000
MARCOS RODRIGO SIEGA	0091	001062/1998	OKSANDRO OSDIVAL GON•ALVE	0086	000741/1998	0274	000286/2003	VELMI ABRAMO BIASON	0306	000681/2003
MARCOS SOUSA RONCHESEL	0183	001377/2001	OLIVIO H.R. FERRAZ	0194	001667/2001	0115	000863/1999	VERGILIO P. TUOTO STEMBER	0164	000594/2001
MARCOS SOUZA RONCHESEL	0252	001202/2002	OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0133	000596/2000	0265	000158/2003	VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0178	001287/2001
MARCUS FABRICIUS C.CARVAL	0158	000405/2001	OMAR ELIAS GEHA	0111	000714/1999	0100	001452/1998	VICENTE HIGINO NETO	0062	000768/1997
MARCUS VINICIUS TADEU PER	0239	000915/2002	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0260	000014/2003	0110	000707/1999	VICENTE PAULA SANTOS	0021	000583/1994
MARGARIDA BENVINDA COSTA	0013	000185/1992		0063	000782/1997	0227	000641/2002		0164	000594/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	0228	000665/2002		0128	000235/2000	0050	000148/1997	VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	0140	001105/2000
MARIA ALICE ROSS LEITE MA	0148	000037/2001	OSMAR ALFREDO KOHLER	0081	000577/1998	0137	000887/2000	VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	0011	000343/1990
MARIA AMELIA C. MASTROROS	0291	000505/2003	OSMAR BORGES	0170	000980/2001	0015	000947/1992		0217	000411/2002
	0258	001402/2002	OSMAR NODARI	0256	001328/2002	0046	001358/1996		0209	000257/2002
MARIA ANGELA KEIKO TAIRA	0216	000403/2002	OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0272	000260/2003	0308	000700/2003		0189	001555/2001
MARIA CATARINA DE OLIVEIR	0255	001245/2002	OSVALDO CALIZARIO	0034	000367/1996	0217	000411/2002		0237	000857/2002
	0280	000344/2003	OSVALDO EVANGELISTA DE MA	0186	001503/2001	0209	000257/2002		0250	001183/2002
MARIA CECILIA MIOTTO	0209	000257/2002	OTAVIO AUGUSTO V. CARDOSO	0092	001099/1998	0236	000850/2002	VILMA REGIA RAMOS DE REZE	0021	000583/1994
MARIA CRISTINA DA GAMA LO	0049	000099/1997	OTTO JOAO LYRA NETO	0039	000637/1996	0259	001489/2002		0229	000675/2002
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0266	000159/2003	PAULA RIGATTO BROLLO	0164	000594/2001	0096	001342/1998	VINICIOS MORO CONQUE	0123	000115/2000
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	0128	000235/2000	PATRICIA ANICETA BIGAISKI	0114	000859/1999	0014	000253/1992	VINICIUS ANTONIO GASPARIN	0035	000371/1996
MARIA DE LOURDES VEIGAS G	0041	001068/1996	PATRICIA DE CONTI PELANDA	0219	000471/2002	0081	000577/1998	VINICIUS CAMPOS BOTELHO	0255	001245/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O	0107	000516/1999	PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0227	000641/2002	0033	000010/1996		0280	000344/2003
MARIA DOS ANJOS P. WOPNIA	0154	000328/2001	PATRICIA DUTRA SILVA	0218	000412/2002	0021	000583/1994	VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0011	000343/1990
MARIA ELIZABETH H RIBEIRO	0170	000980/2001	PATRICIA MARINA WINNIKES	0144	001187/2000	0222	000020/2002	VITOR CRUZ FERREIRA	0124	000123/2000
MARIA ELIZABETH MARAN SAN	0234	000828/2002	PATRICIA PANICKI ANDRIATT	0123	000115/2000	0107	000516/1999	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0319	000860/2003
MARIA ILMA CARUSO GOULART	0039	000637/1996	PATRICIA PIEKARCZYK	0080	000500/1998	0060	000747/1997	VITOR RENATO GIOZZA	0297	000568/2003
	0072	001222/1997		0080	000500/1998	0208	000225/2002	VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA	0255	001245/2002
MARIA INES DE CARVALHO BE	0305	000658/2003		0182	001354/2001	0306	000681/2003		0280	000344/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0044	001252/1996		0236	000850/2002	0070	001143/1997	VIVIANE BURGER BALAROTTI	0262	000043/2003
MARIA LORETE BIERNASKI QU	0153	000297/2001	PATRICIA PIROLO	0258	001402/2002	0050	000148/1997	VIVIANE GIRARDI PROSPERO	0082	000603/1998
MARIA LUCIA MILLER BIANCH	0016	000493/1993	PATRICIA ROHN	0112	000740/1999	0062	000768/1997	WALDEMAR ANDREATTA	0061	000759/1997
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0228	000665/2002	PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0321	000870/2003	0327	000879/2003	WALDEMAR BEVILACQUA JUNIO	0227	000641/2002
MARIA LUCIA WOOD SALDANHA	0052	000295/1997	PAULO ANGELIN RAMOS	0071	001149/1997	0129	000279/2000	WALDIR LESKE	0047	001381/1996
MARIA LUCILIA GOMES	0086	000741/1998	PAULO ARMANDO CAETANO DE	0173	001130/2001	0227	000641/2002	WALLACE EDUARDY TESONI BA	0014	000253/1992
MARIA WROBEL SCHATZ	0194	001667/2001	PAULO CESAR XAVIER	0143	001186/2000	0054	000354/1997	WALTER TOFFOLI	0066	000881/1997
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0308	000700/2003	PAULO ELIAS ARTIGAS	0052	000295/1997	0215	000372/2002	WASHINGTON YAMANE	0085	000732/1998
MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE	0055	000363/1997	PAULO GUILHERME PFAU	0253	001223/2002	0046	001358/1996		0305	000658/2003
MARIANA SILVA MARQUEZANI	0306	000681/2003	PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0123	000115/2000	0070	001143/1997	WATERLOO MARCHESINI JUNIO	0314	000791/2003
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0060	000747/1997	PAULO HUMBERTO BUDOIA	0030	000711/1995	0148	000037/2001	WELLINGTON SILVEIRA	0094	001314/1998
MARILI RIBEIRO TABORDA	0208	000225/2002	PAULO JOSE GIARETTA	0041	001068/1996	0008	000997/1987	WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0107	000516/1999
	0025	000068/1995	PAULO JOSE GOZZO	0193	001605/2001	0209	000257/2002	WILLIAM FELISBERTO FAGUND	0092	001099/1998
MARILIA ROCHA SANTIAGO DE	0002	000726/2003		0233	000785/2002	0016	000493/1993	WILMAR ALVINO DA SILVA	0164	000594/2001
MARINA BASTOS DA PORCIUNC	0003	000727/2003	PAULO MACARINI	0095	001330/1998	0306	000681/2003	WILSON CARLOS PASSOS BARB	0190	001559/2001
MARIO BRASILIO ESMANIOTTO	0258	001402/2002	PAULO NALIN	0031	000759/1995	0100	001452/1998	WILSON DIAS DOS REIS JUNI	0054	000354/1997
MARIO HENRIQUE ODY	0306	000681/2003	PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	0104	000172/1999	0170	000980/2001	WILSON J. ANDERSEN BALLAO	0242	001032/2002
MARIO SERGIO DE ARAUJO CO	0047	001381/1996	PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0249	001175/2002	0059	000698/1997	WILSON MAINGUE NETO	0142	001141/2000
MARIZE DE A. GIOVANNETTI	0226	000637/2002		0219	000471/2002	0285	000417/2003	WILSON RODRIGUES DE FREIT	0215	000372/2002
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0287	000470/2003		0133	000596/2000	0148	000037/2001		0215	000372/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS	0128	000235/2000	PAULO ROBERTO BARBIERI	0220	000478/2002	0063	000782/1997	WLAUMAR ALVES DA SILVA	0211	000326/2002
MARTIM LOPOES MARTINEZ	0154	000328/2001		0145	001307/2000	0152	000285/2001	YOSHIHIRO MIYAMURA	0063	000782/1997
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	0040	000670/1996		0197	000063/2002	0138	000971/2000	ZANDAIRA DA SILVA	0305	000658/2003
MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	0269	000203/2003		0225	000625/2002	0294	000542/2003			
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0085	000732/1998	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0256	001328/2002	0294	000542/2003	1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-725/2003-NETPLUS		
	0043	001203/1996	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0145	001307/2000	0135	000803/2000	TELEINFORMATICA LTDA x CONDUFONE COMERCIO		
MAURICIO GALEB	0149	000059/2001	PAULO ROGERIO ATTILIO ERC	0290	000481/2003	0288	000478/2003	DE MAT.DE TELEINFORMATICA LTDA -Petiç/Æo inicial		
MAURICIO IZZO LOSCO	0255	001245/2002	PAULO SERGIO GUEDES	0228	000665/2002	0054	000354/1997	aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autua-ç/Æo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código		
	0280	000344/2003	PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	0277	000298/2003	0060	000747/1997	de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiç/Æo. -Adv. JACKSON ROBERTO MO-		
MAURICIO KAVINSKI	0195	000035/2002	PAULO SERGIO NOWACKI	0170	000980/2001	0126	000201/2000	RAIS ALVES e MARCELO ZIOLLA PIETZSCH-		
	0123	000115/2000	PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT	0239	000915/2002	0174	001146/2001			
	0238	000861/2002	PAULO VINICIUS FORTES FIL	0124	000123/2000	0227	000641/2002	2.-INVENTARIO-726/2003-ALFREDINA MICHAUD NE-		
MAURICIO MUSSI CORREA	0050	000148/1997	PEDRO ARTUR DA FONSECA LO	0141	001137/2000	0030	000711/1995	GRAO x ESPOLIO DE GABRIEL SCHLEDER NEGRAO -		
MAURICIO SWINKA BEVILACQU	0145	001307/2000	PEDRO ERICLIMAN	0141	001137/2000	0076	000265/1998	Petiç/Æo inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais		
MAURICIO VIEIRA	0130	000288/2000	PEDRO EU							

TOURA DA SILVA-

5.-INVENTARIO-2752/1971-IVO LUIZ CHIARETTO x ADELAIDE SOLI CHIARETTO -” Tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/êo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/êo das custas relativas a expediç/êo de ofício (s) no valor de R\$ 7,00 .”-Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

6.-ARROLAMENTO-7147/1975-JOANA CLUGG BASSERRI x ALDIVAR JOSE BASSETTI-Tendo-se em vista que nao consta nos autos, procuracao ao advogado subscritor do petitorio de fls. 82, defiro a vista do s autos somente no balcao do cartorio. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

7.-INVENTARIO-18209/1985-OSVALDO SALDANHA ARAUJO x ANA RIBEIRO ARAUJO-Renove-se a intimacao para firmar o termo de retificacao de fls. 92. Adv. e CARLOS ROBERTO DE MATOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-997/1987-UNIBANCO UNIAO DE BCOS BRASILEIROS x AMAURI REPLTDA E OUTROS. Primeiramente, diante do contido às fls. 621/623, manifeste-se a parte executada.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, LUIZ ROBERTO ROMANO e LUCIANO RASSOLIN-

9.-INVENTARIO-342/1988-DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA x ALVO DA ROCHA e outros-Intime-se o inventariante para manifestacao acerca do contido as fls. 376 e seguintes. Apos, voltem. Adv. , CHRISTYANE MONTTEIRO, DANIELE CHRISTIANE DA ROCHA e AMARILDO PEDRO GULIN-

10.-INDENIZACAO-724/1988-TRANSPESCA S/A TRANSP.DIST.PESC.NAC x BEDROS NADIARIAN e outros-Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 60. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, LUDOVICO ALBINO SAVARIS, NILTON CEZAR M. DE MENEZES, ALTIVO JOSE SENISKI, FERNAO GUEDES DE SOUZA JUNIOR e GIORGIA ENRIETTI BIN-

11.-INVENTARIO-343/1990-DENISE ALEXANDRA PIRES BARBOSA e outros x ESPOLIO DE JOSE C. PIRES BARBOSA-Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extincão. Adv. RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO, FLAVIO VILMAR DA SILVA, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, LUIZ CARLOS KRANZ, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES-

12.-INVENTARIO-815/1991-HUCHIKAYUKI MIYAMOTO x ESPOLIO DE FILOKO SAKAI MIYAMOTO-Intime-se o inventariante atraves de seu procurador judicial, via diario da justica, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. NEIDE ARAUJO GOMES DE LIMA e REGINA APARECIDA CAMPOS-

13.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-185/1992-MARIA DE SOUZA LOPES x VIACAO GARCIA LTDA-Tenod-se em vista ja ter decorrido o prazo de suspensao pleiteado, manifestem-se as partes, requerendo o que entender de direito. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MARGARIDA BENVINDA COSTA DE SOUZA, RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA e REJANE OKANO RILLO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/1992-TECELAGEM E CONF.EDUARDO LTDA x DI SIENA INDUSTRIA TEXTIL LTDA-Manifeste-se a parte autora acerca do contido as fls. 162. Adv. JOSE DERETTI NETTO, WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

15.-DEPOSITO-947/1992-BRASFRAN ADM. CONS. SC LTDA x CLOVIS MARTINS. Aguarde-se por trinta dias.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES, LAERCIO SALLES e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

16.-ORDINARIA-493/1993-SINDICATO DOS EMP NO COM DE CURITIB x SIEMERC. Renove-se a intimaç/êo dos interessados, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito.-Adv. MARCELO ALVARENGA PANEZZI, JOSE MARIO MILLER, VALDIR NUNES PALMEIRA, ANTONIO CLAUDIO MILLER, CIZALE DALL'AGNOL BASSETTI, MARIA LUCIA MILLER BIANCHINI, , SANDRA MATA DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

17.-CUMPRIMENTO DE CONTRATO-735/1993-ECAD ESC CENTRAL DE ARRECADACAO x HOTEL LANCASTER LTDA-Renove-se a intimacao da parte interessada, para providenciar o recolhimento da taxa devida, para expedicao dos ofícios requeridos as fls. 657. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, ANTONIO CARLOS PERIOTO e ADEMAR LIEDKE-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-139/1994-GULIN ADM.CONS. SC LTDA x ARAMIS TEIXEIRA FREIZEIRO FILHO-Aguarde-se em arquivo provisorio manifestacao da parte interessada. Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, MARCEL A. HAMMOUD, HANELORE MORBIS OZORIO e AGOSTINHO MACEDO FRANCO DA COSTA-

19.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-505/1994-VERA CRUZ SEPARADORA S/A x CYAL ASS. EM COM. LTDA E OUTRO -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/êo da parte para manifestar-se em cinco dias,

em raz/êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-543/1994-REFRIGERACAO TREVO LTDA x MATEUS FERREIRA JUNIOR-Firmado o petitorio de fls. 139, preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA e IVANISE NEIVA KORNELHUK-

21.-DEVOLUCAO DE BENS MOVEIS-583/1994-VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE x NELSON FERNANDES DE SOUZA-Preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, ROSANA DE CARVALHO SHIBATA e VICENTE PAULA SANTOS-

22.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-757/1994-SILVIO DOS SANTOS e outros x MANOEL BENASSI e outros-Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de dez dias, conforme requerido as fls. 288/289. Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e ALCEU BODOT-

23.-COBRANCA (SUMARISS)-868/1994-COND. CONJ. RES. ILHAS GREGAS x EDMAR JOSE LINDNER- Intime-se o autor para dizer acerca do cumprimento da carta precatória eis que n/êo houve resposta ao ofício de fls. 175. Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, GILBERTO DANELUZ e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-900/1994-COMISSARIA GALVAO S/A x ADILSON PEDRO DECONTO e outros. A penhora realizada na 16ª Vara Cível conforme revela o documento de fls. 118, atingiu o imóvel constituído pelo lote de terreno nº L-35, matriculoso sob nº 7519 na 7ª CRI de Curitiba, enquanto aquele constituido nos presentes autos e o lote nº L-36, matriculado no mesmo ofício sob nº 7520 (fls. 92. Assim sendo, n/êo há como se deferir o pleito de preferência formulado às fls. 109/112.-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, IVAN GUERIOS CURI e FERNANDA TROI-AN-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68/1995-IRINEU LUIZ MAESTRELLI x MARCIA CARNEIRO MILLEO E JOSEMEY PEREIRA ALMEIDA-Intime-se a re para que apresente copia da peticao inicial da acao referida as fls. 187 possibilitando a analise, pelo juizo, de seu pleito de suspensao da praca. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MARCELO ANTONIO THEODORO, NATANOEI ZAHORCAK, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-84/1995-TELEMOVEIS- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x CENTRO MEDICO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL-AMAI. Considerando que até o presente momento n/êo houve qualquer determinaç/êo no sentido da pris/êo do depositário dos bens n/êo há que se falar em suspens/êo da ordem. Intime-se o exequente para dizer acerca do contido às fls. 124.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-381/1995-MARLI DA APARECIDA CZARNESKI PIRES x LE HAVRE CONSTRUCOES LTDA-Renove-se a intimacao da parte requerente para dar regular prosseguimenot ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extincão. Adv. JOAMIR CASAGRANDE, ADYR MASTECK, NELSON JULIAO GONCALVES e NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR-

28.-COBRANCA (ORDINARIA)-429/1995-BANCO BOAVISTA S.A x DALVA SILVA MIRANDA-Preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. DANIEL HACHEM-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-540/1995-IND. E COM. DE MINER. E METAIS ZANELLO LTDA E OUTR x BANCO DIBENS S/A-Renove-se a intimacao do procurador judicial via diario da justica, para em cinco dias, fornecer o atual endereco de seu cliente. Adv. MAISA G. LOPES SAN'ANA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-711/1995-VALDIR ESTADEU DEMORI x ULISSES VIGANO JUNIOR e outros-Preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. PAULO HUMBERTO BUDOIA, CASSIO LISANDRO TELLES e SIDNEI M. FASSINI-

31.-COBRANCA (ORDINARIA)-759/1995-EDUARDO YOSHIRI YOSHIDA x DIOGENES DE CASTRO-recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido no item 1 de fls. 213, intimando-se o requerente para encaminhar o referido expediente. Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO NALIN e ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA-

32.-INVENTARIO-1043/1995-ALDO ABAGGE JUNIOR E OUTROS x ESP. DE ALDO ABAGGE-Antes a devolucao da carta de intimacao e as respostas dadas aos ofícios expedidos pelo juizo, manifestem-se os herdeiros Carmeli e Mauricio. Adv. FRANCISCO LUIZ ROMAGUERA MACEDO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, DENISE LOPES SILVA, VANESSA ABU-JAMRA FARACHA DE CASTRO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA e GABRIEL BRAGA FARHAT-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x ITALIA -COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e outros- Ante o teor da certid/êo retro, manifeste-se o requerente. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ANDRE LUIS MARTINS, ADRIANA CLARA BOGO e ROQUE SERGIO D. R. SILVA-

34.-COBRANCA (ORDINARIA)-367/1996-CLAUDIA MARIN RASERA x MARIA HALENA S. MACHADO. Renove-se a intimaç/êo do procurador judicial da parte, via Diário da Justiça, para que no prazo de cinco dias, forneça o atual endereço de sua cliente-Adv. JOAO HERTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e OSVALDO CALIZARIO-

35.-REPARACAO DE DANOS -SUMARIA-371/1996-NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS x ROSA GERTIE DA SILVA GATTRINGER. Renove-se a intimaç/êo da parte requerente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito sob pena de extinç/êo-Adv. RENE MARIO PACHE, VINICIUS ANTONIO GASPARINI, JACKSON GLADSTON NICLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

36.-ORDINARIA-434/1996-REFRIGERACAO PARANA S.A. x FREEZER TRANSPORTES LTDA -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/êo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

37.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-508/1996-A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x JORGE JOSE RAURICH-Retirar ofício. Adv. LUIZ CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICLODI, AMITHYS SAMPAIO JOFFILY e CLAUDIA TAVARES CORDEIRO-

38.-ORDINARIA-594/1996-MADEIREIRA LINODETE LTDA. x CCF BRASIL LEASING A. MERCANTIL S/A. Manifestem-se as partes, acerca do v. acórd/êo. Adv. GENI WERKA, ADRIANA BASSO, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA, MIGUEL LUIZ PADILHA-

39.-INVENTARIO-637/1996-BINIGNO BORBA e outros x ESP. DE NILDA ANNA TORTATO BORBA. Renove-se a intimaç/êo do inventariante para dar regular prosseguimento ao feito-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, CLINIO L. L. LYRA e OTTO JOAO LYRA NETO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-670/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREUSCH x DOMINGOS DE RAMOS ARRUDA-Manifestem-se os interessados, requerendo o que entender de direito. Adv. MARTINS SEBASTIAO KREUSCH-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1068/1996-JE-ANNE GESEL DISARZ x SAIMA SANTANA AGRICOLA IND. MANUFAT. MADEIRAS LTDA -” Tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/êo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/êo das custas relativas a expediç/êo de ofício (s) no valor de R\$ 7,00.” ... Intime-se o procurador da executada para que informe o atual endereço de seus clientes. -Adv. MARIA DE LOURDES VEIGAS GEORG, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA, ACACIO PERIN, PAULO JOSE GIARETTA e EXPEDIDO EUGENIO STEFANELLO LAGO-

42.-ALVARA JUDICIAL-1141/1996-CARMELITA RIBEIRO DE ARAUJO x -Pela derradeira vez, intime-se o procurador judicial da parte, via diario da justica, para que no prazo de cinco dias, forneça o atual endereço de seu cliente. Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1203/1996-LELIA OLIVEIRA x FREDOLINO RODRIGUES DA SILVA e outros. Diante do contido às fls. 754, intime-se a procuradora da parte exequente. Publique-se o despacho proferido às fls. 749. “ Com fulcro no artigo 23 da Lei nº 8906/94, sendo irrelevante a pendência de aç/êo de prestaç/êo de contas entre a Imobiliária que representa a autora e seu anterior procurador (fls. 261/660), defiro os requerimentos de fls. 247/248 e 736/737. Ao Contador para que atualize a verba honorária indicada na conta de fls. 155/157 (R\$ 1.866,88 em 24/09/2001), decorrente da transaç/êo consubstanciada nos petitórios de fls. 151 e 153. Após, havendo saldo na conta judicial, libere-se ao Dr. Marco Antonio Langer, mediante alvará, a quantia atualizada referente aos seus honorários.-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, LUIR CESCHIN, MARCOS AURELIO DE LIMA JR., MONICA DE MORAES ZANELATTO, MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA e LUIZ GUSTAVO MARINONI, MARCO ANTONIO LANGER.-

44.-COBRANCA (SUMARISS)-1252/1996-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRACIOSA x ADEMAR BATISTA. Depositar custas do edital (R\$ 7,00)-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

45.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-1339/1996-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x HOTEL PROMENADE LTDA. Digam as partes sobre o v. Acórd/êo-Adv. JAMES WAHL, ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JUNIOR, FERNANDO CHIN FEI

46.-DESCONSTITUICAO DE ATO JURID.-1358/1996-JOSE DE FATIMA VALTER x JOSE HENRIQUE CAMILO e outros. Mantenho o despacho de fls. 409, Em que pese a argumentaç/êo do apelante em relaç/êo a economia processual e aproveitamento dos atos processuais, e norma contida no artigo 511 do CPC, é clara no sentido da necessidade de comprovaç/êo do preparo das custas no ato da interposiç/êo do recurso, portanto n/êo admitido interpretaç/êo diversa, tampouco ficando ao arbitrio do juizo a sua aplicaç/êo.-Adv. SADI FRANZON, AVARY ZEIGELBOIM, ROGERIO IURK RIBEIRO e EMIDIO BUENO MARQUES-

47.-INVENTARIO-1381/1996-DESAGIO FOMENTO MER-

CANTIL LTDA. x ESPOLIO DE NEUSA SUIT PESSOA DE MELLO. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. VALDIR LESKE e MARIO SERGIO DE ARAUJO COSTA-

48.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-49/1997-LUCIANA DE OLIVEIRA x GLACIAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.-Primeiramente, diante do contido as fls. 214, manifeste-se a parte autora. Adv. EDGARD LUIZ CVALCANTI ALBUQUERQUE e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

49.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-99/1997-SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x MARCOS EDUARDO DA CRUZ. A escrivania esta renovando a intimaç/êo do determinado às fls. 235. Desta forma, integralmente atendida aquela, voltem conclusos..., prepara das custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D'ECA, GIANA DE SOUZA e EDNA PEREIRA RODRIGUES-

50.-COBRANCA DE AUTOS-148/1997-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEVI DE BORBA-O deposito realizado as fls. 176 esta bloqueado, a disposicao do juizo. Baixem ao contador, na forma e para os fins do pleito de fls. 172/176.Culco de fls. 178/179 - R\$ 3.777,17. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e FRANCISCO DE ASSIS IUNG HENRIQUE-

51.-ORDINARIA-227/1997-OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA x LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Como nao houve manifestacao da parte interessada, com as baixas e anotacoes devidas, archive-se. Adv. MAFUZ A. ABRAO, PEDRO PAULO PAMPLONA e RENATA FRANCO TREVISAN-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/1997-CELIA VOLPATO x IVANIR BRUSKE DA COSTA e outros-Renove-se a intimacao da parte interessada, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, MARIA LUCIA WOOD SALDANHA, PAULO ELIAS ARTIGAS, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUERI e FABIOLA LOPES BUENO-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-299/1997-DIRCE TEREZA BAGGIO DA SILVA e outros x E.L.W. PROMOCOES VENDA E CORRET. DE V. E C. LTDA. Dê-se ciência do laudo pericial às partes pelo prazo de 10 dias..., Manifestem-se as partes se concordam com a liberaç/êo pleiteada às fls. 295 e 298.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SONIA MARIA ANRELINK e EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI-

54.-COBRANCA (ORDINARIA)-354/1997-LEROY CORREA GASPAR DA SILVA x GBEOEX - GREMIO BENEFICIENTE DOS OFI. DO EXERCITO- Fixo o prazo individual e sucessivo de 10 dias para apresentaç/êo de alegações finais através de memoriais. Após, contados e preparados voltem conclusos para sentença. Adv. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA, RAUL REGIS DE FREITAS LIMA, ALBA ELIZABETH PIAS COELHO, CARLOS MAZERON FONYAT FILHO, ELIANE JUNG, RUI BEUSTER DE LOYOLA, SERGIO SHULZE, ANA ROSA LOPES DE LIMA BERNARDES, FABIAN RADLOFF, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ-

55.-MONITORIA-363/1997-COND. EDIFICIO DIARIO DO PARANA x BENVENUTO LUIZ GUSSO. Diante do contido às fls. 443, manifestem-se as partes-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA e MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL-

56.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-503/1997-CANDIDA INGLEZ ARTIGAS x VIACAO JOIAS LTDA e outros-Digam as partes sobre o v. acordado. Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO-

57.-USUCAPIAO-551/1997-DIONISIO ABRAO e outros x -Retirar ofícios e edital. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-

58.-EMBARGOS DO DEVEDOR-693/1997-CARLOS ALBERTO PEREIRA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 201. (R\$ 7,00)-Adv. ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, ALDO JOSE PARZIANELLO, ALEXANDER NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e CHRISTIANE CORTES IWERSEN-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-698/1997-DORIVAL JORGE GUIGGI x ANDERSON FUMAGALLI e outros. Conta de fls. 342/343 - R\$ 129.572,20, digam os interessados-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, JAMES J. MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA-

60.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-747/1997-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JOSE DE JESUS MAINARDES GUERREIRO. Diante do contido às fls. 186, manifestem-se as partes-Adv. SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, CELIA MAZZAGADI e MARCOS CEZAR BERNEGOSSI-

61.-RESSARCIMENTO-759/1997-BAMERINDUS CIA DE SEGUROS x ANTONIO FERMINO DAS NEVES. Renove-se a intimaç.º das partes para dizer acerca do integral cumprimento do acordo. No silêncio, voltem conclusos para extinç.º. Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, WALDEMAR ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI, JOSUE DYONISIO HECKE, DINO ROSSIGALLI NETO e IDE LOIOLA-

62.-USUCAPIAO-768/1997-MIGUEL POCOLUJCO e outros x LUIZA PAROLIN BERNO e outros- Depositar custas de officio no valor de R\$ 7,00. Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG, VICENTE HIGINO NETO e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

63.-EXECUCAO DE HIPOTECA-782/1997-BANCO COMERCIAL E INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A x JOSE OSMAR DO AMARAL-Diante do decurso do prazo para interposicao de embargos, pagas as custas, expeca-se carta de adjudicacao. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

64.-ORDINARIA-801/1997-JOAQUIM FERNANDO CABRAL e outros x JOCAP- CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA S/C. Manifeste-se o exequente, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspens.º. Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

65.-MONITORIA-851/1997-COMERCIAL GERDAU LTDA x ADVENTURE COMERCIO DE FERRAGEN LTDA. Aguarde-se em arquivo provisório manifestaç.º da parte interessada-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

66.-REIVINDICATORIA-881/1997-HENRI SALDANHA SINGER e outros x ELZA GOMES CUNHA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. GENESIO SELLA e WALTER TOFFOLI-

67.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-951/1997-NADIA MARIA PEREIRA x TELEMIL ATACADISTA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR S.C e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. ELIZABETH MARI DE LIMA E SILVA, GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, CARLA VALERIA HUERO DE CARVALHO e FRANCISCO ROBERTO MEDEIROS-

68.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1022/1997-BANCO VOLKSWAGEN S.A x SILVIO OVITZKO e outros-Intime-se o autor para comprovar a publicacao do edital eis que nao acompanhou a peticao retro. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, STTAEL KALCKMANN FROTA, GISELE SOLER CONSALTER, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

69.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-1113/1997-LAUDEMIR DE FREITAS DOS SANTOS e outros x MARCELO JOAO MEDEIROS. Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas. Após, aguarde-se conforme já determinado às fls. 205.- Adv. CHRISTYANE MONTTEIRO, JEFERSON OSCAR HECKE e LUIZ HECKE-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-1143/1997-ROBERTO DI LUCA MELANI x CARLOS ROBERTO MAZZONI e outros. Renove-se a intimaç.º da parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI, SAMANTHA MASCARENHAS SADE e FERNANDO BARGUENO-

71.-REINTEGRACAO DE POSSE-1149/1997-GM FACTORING LTDA x ANDRE MONTENEGRO ANGELIM RAMOS. Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 153.-Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CAMARURU CICALRELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD e PAULO ANGELIN RAMOS-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-1222/1997-TANIA MARIA RIBAS x MARILENE ZICARELLI MILARCH- Intime-se a embargada para dizer acerca da efetivaç.º da baixa da penhora eis que n.º.º houve resposta ao officio de fls. 62. Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e ROBERVAL KUGLER MENDES-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1520/1997-FGK SEMENTES COM. IMPOR. E EXPOR. LTDA x SCHOLL-COM. E REPRES. DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA-Depositatar custas de officio no valor de R\$ 21,00. Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e CHRISTYANE MONTTEIRO-

74.-MONITORIA-61/1998-CITIBANK N.A x NEWTON CARNEIRO NETO-Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido as fls. 145. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente, impulsionando o feito. Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDDINI HAPNER, JENIFER LIZ W CASAGRANDE, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FERNANDA FRANCO-

75.-CUMPRIMENTO DE CONTRATO-159/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A x POSTO DE GASOLINA MORETTO LTDA. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias, juntar o original do petitiório de fls. 339.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDECK e JULIO CESAR LOPES-

76.-REVISAO DE CONTRATO-265/1998-VICENTE DE PAU-

LA MUNIZ x BANCO RURAL S/A-Manifestem-se as partes acerca do v. acordao. Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DANIEL LEMOS-

77.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-294/1998-ADACIR BOZZA SCHENBERK x TV LINE COMERCIAL LTDA-Diante da informacao do correio acerca da mudanca do endereco do procurador do reu e, ainda, considerando que nao foi por ele informado seu novo endereco, aguarde-se o transito em julgado da decisao eis que os procuradores foram regularmente intimados via DJ. Adv. LEONILDO DA R. VIEIRA, LAERSON DA ROSA VIEIRA e ROBERTO MATEUS ORDINE-

78.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-295/1998-SOC.COOP.DE SERV.MED.E HOSP.-UNIMED CURITIBA x BIOMEDICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL e GILSON DOS SANTOS-

79.-INDENIZACAO-313/1998-JOSE FRANCISCO BONFIM x YOK EQUIPAMENTOS S/A-Intimem-se as partes para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, GEORGINA ANDREA DE JESUS, ABNER PEREIRA DA SILVA, KIYOSHI ISHITANI, ANDRE JULIANO BORNANCIM e ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-500/1998-UDOLANGER x PAULO ROBERTO CAVICHIOLO e outros-Intime-se o exequente para manifestacao possibilitando o regular prosseguimento do feito. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, PATRICIA PIEKARCZYK, PATRICIA PIEKARCZYK, LIDIO DIAS DELGADO e AMARILIS VAZ CORTESI-

81.-CONFLITO DE COMPETENCIA-577/1998-CARTORIO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE COLOMBO e outros x DELI MACHADO MACEDO-Renove-se a intimacao da parte exequente, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extincção. Adv. JOSE PEIXOTO OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, HERON ARZUA, CLAUDIA DE SOUZA ARZUA, LIGIA SOCREPPA, OSMAR ALFREDO KOHLER, SIMONE KOHLER e RONNI KOHLER-

82.-ORDINARIA-603/1998-RYA KARASAWA x RUY MARTINS BARBOSA e outros-Intime-se a parte devida para que no prazo de cinco dias, efetue o deposito dos honorarios periciais. Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, VIVIANE GIRARDI PROSPERO, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e RENATO JOSE BORGET-

83.-ANULACAO DE TITULO-646/1998-PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA x ELIZANGELA GORNIAC. Sobre o v. acórd.º, digam as partes. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-655/1998-ADELMAR SILVA COELHO x DARCY BODANEZE e outros-Digam os interessados sobre o calculo de fls. 83/584 - R\$ 6.212,52. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR e ENEIDE LUCIA BODANEZE-

85.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-732/1998-MARIA EDELWAIS SIMAS x JUNE BEATRIZ MENEGASSI FONTANA- Depositatar custas para expediç.º do officio no valor de R\$ 7,00. Intime-se e após aguarde-se o cumprimento do acordo. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, JORGE NASSER MACEDO., DARLON MARCELO ABDO MACEDO, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

86.-REVISAO DE CONTRATO-741/1998-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL. Manifestem-se as partes acerca do contido às fls. 380/383-Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, EDGARD POLCHLOPEK, ERIDSON POMPEU DA SILVA, MARIA LUCILIA GOMES, ENIO MEDEIROS FILHO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

87.-REVISAO DE CONTRATO-769/1998-JORGE BOLZAN e outros x BANCO ITAU S.A. Aguarde-se por mais sessenta dias a baixa do agravo de instrumento-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI Fº, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-788/1998-AUTOLATINA LEASING S/A-ARREND.MERC.-DIV.VOLKSWAGEM x EDSON HENRIQUE DA SILVA-ME. Preliminarmente, intime-se a autora para dizer acerca do contido às fls. 336/349. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

89.-COBRANCA (ORDINARIA)-835/1998-PACIFICAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA x GOYANA S/A IND.BRASILEIRA DE MATERIAIS PLASTICOS-Renove-se a intimacao da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extinção. Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR e LUCIANE FREITAS OLIVEIRA-

90.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1027/1998-WILSON ESTEVO DOS REIS e outros x MAURILUCIO ZENI e outros-Renove-se a intimacao do procurador judicial da parte, via diario da justica, para que no prazo de cinco dias, forneça o atual

endereço de seu cliente. Adv. JOSE MALIKOSKI, ANTONIO BATISTA RINALDI DA SILVA e LUIZ CARLOS ZAKUVNY-

91.-ALVARA JUDICIAL-1062/1998-ANA CAROLINA ROSARIO PAMPOLINI e outros x Intime-se a autora para o depósito das custas para expediç.º do officio ao banco do Brasil para cumprimento do despacho de fls. 180. Após, abra-se nova vista ao Ministério Publico (R\$ 7,00)-Adv. FORTUNATO JOSE GUEDES, FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e MARCOS RODRIGO SIEGA-

92.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1099/1998-IONE CLEONICE HAHN x BANCO BANERJ S/A. Recebo a apelação de fls. 196/203, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze dias.-Adv. MARCO ANTONIO TREVISAN, VANESSA MARIA TREVISAN, WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, CARMEN VALERIA SAMPAIO P. FAGUNDES, LETICIA MALCOTTI GIANNINI, GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEVEDO, PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHAES, ALEXANDRA GUEDES PEREIRA DINIZ, FERNANDA SOUZA DE PAIVA, MARCOS DE CARVALHO BORGES, OTAVIO AUGUSTO V. CARDOSO FILHO, CAROLINA VON HIRSCH WETZLAR, ALESSANDRO MONTEIRO DE MENEZES, GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA, GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEVEDO, PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHAES, ALEXANDRA GUEDES PEREIRA DINIZ, FERNANDA SOUZA DE PAIVA e MARCOS DE CARVALHO BORGES-

93.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1129/1998-JORGE FERLIN x DRECHEK TRANSPOTES LTDA-renove-se a intimacao da parte interessada, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. ALICE FERNANDES A. DE DOMENICO e JOSE FRANCISCO C. BACH-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1314/1998-AMIR SALEH e outros x CELSO ROCHA BEDIN e outros-Digam os interessados sobre o calculo de fls. 119/122 - R\$ 23.073.03 e fls. 123/124 - R\$ 908,00. Manifestar-se acerca do contido na certidão do sr. avaliador de fls. 126. Adv. WELLINGTON SILVEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

95.-COBRANCA (ORDINARIA)-1330/1998-AUTO POSTO COLIBRI LTDA x CRISTIANE NONEMACHER-Parece ao juizo que a mera averbacao do arresto junto ao Detran nao resolvera o problema da parte uma vez que a ausencia material do caminhao impedira seu leilao. Aguarde-se portanto, sua localizacao. Adv. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

96.-BUSCA E APREENSAO-1342/1998-BANCO FIAT S.A x EMANOEL CARVALHO REIS- Visto s... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaç.º celebrada, e em consequência JULGO EXTINTA a presente aç.º, nos termos do art. 269 inciso III do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se officio ao Detran para desbloqueio do veículo, e desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, substituindo-os por fotocóps devidamente autenticadas e archive-se. Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

97.-ORDINARIA-1350/1998-THOMAS AUGUSTO AMARAL NEVES x ARI BORGES PARODI FILHO. Manifeste-se a parte autora, em face do officio de fls. 219, atendendo ao pleito la contido. Indefiro o pedido anticipatório uma vez que, mesmo após a coleta dos depoimentos pessoais, a vers.º do promovente n.º.º se afirmou como verossimil, requisito indispensável a espécie. Entretanto, desejando o requerente prestar cauç.º.º idônea, será reapreciado o pleito -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO e AFONSO CELSO NUNES-

98.-ARROLAMENTO-1365/1998-GERALDO CANDIDO PEREIRA x ESPOLO DE BENEDITA LEAO SILVEIRA PEREIRA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM e IVAN GUERIOS CURI-

99.-BUSCA E APREENSAO-1381/1998-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S.C LTDA x JOSE ALVES DO CARMO FILHO- Pela derradeira vez, intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleitando o que entender de direito, sob pena de extinç.º. Adv. ANA GABRIELA BECKER-

100.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1452/1998-BANCO BRADESCO S.A x MILTON ANTONIO DA MOTA. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias impulso no feito-Adv. DENIO LEITE NOVAS JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CARINA PESCAROLO, JOAO LEONEL ANTOSCHESKI, RENATA REBELO LIMA, EVANDRO LUIS PEZOTI, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA e RODRIGO THOMAZINHO COMAR-

101.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1519/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x GERMANO RICARDO BRANDT. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, NELSON PASCHOA-LOTTO e ADALBERTO HACKBARTH-

102.-DECLARATORIA-1549/1998-PATRICIA MARTINS x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA-Renove-se a intimacao da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. ANTONIO BUENO e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

103.-EMBARGOS-21/1999-RESTAURANTE DANCANTE CARRETEIRO LTDA x PANTANERO'S LANCHONETE

LTDA-Renove-se a intimacao da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, VALDOMIRO CZALKOWSKI NETO e CHRISTYANE MONTTEIRO-

104.-EXECUCAO DE HIPOTECA-172/1999-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO S/A x GERALDO PIRES DE LEMOS FILHO e outros. Intime-se o exequente para manifestaç.º acerca do contido às fls. 167/171, regularizando desde logo o pólo passivo da presente aç.º. Adv. LUCIA AUORAFURTADO BRONHOLO, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, ALAISIS FERREIRA LOPES e SILMARA ZAIDOWICZ-

105.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-357/1999-DORTON VIEIRA SILVA x EDUARDO RAFAEL PEREIRA e outros. Recolhida a taxa devida, desentranhe-se o mandado de fls. 359/361 para integral cumprimento, observando-se o contido às fls. 364.-Adv. LIANE SLOBODIAN MOTTA VIEIRA, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e LUIZ ROBERTO RECH-

106.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-463/1999-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIO SC LTDA x SILVIO MAGGIONI JUNIOR- Retirar officios. Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LUIZ CORREIA DA SILVA NETO e JOSETELMA APARECIDA D. DE ARRUDA-

107.-DECLARATORIA DE NULIDADE-516/1999-WELLINGTON CARLOS DE ALMEIDA x FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL- Retirar officio (R\$ 7,00). Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ALESSANDRA SPREA PETRI, ROSANA HACK CAMARGO, ALEXANDRE WERNER, VANESSA PEDROLLO CANI e MAGNUS CARAMORI-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-648/1999-MORISTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA x APARECIDO JOSE SIMAO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç.º da parte interessada para manifestaç.º, t.º.º logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LUIS ANTONIO MORES, ITAMAR NANCI CHRISTMANN e DIANA DE LIMA E SILVA-

109.-DESP.POR NAO CONVIR A LOCACAO-685/1999-MARTHA DUMEEN CHURIE x MARIA SUZETI MIGUEL. Ante a conta de fls. 154/155 - R\$ 44.000,00, digam os interessados-Adv. LUIZ A. DE CARLI e LOURIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

110.-EMBARGOS DO DEVEDOR-707/1999-PAULO AFONSO CUNALLI e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Defiro o adiitamento ao acordo celebrado as fls. 120/123 devendo o processo permanecer suspenso ate final cumprimento da transacao na forma do despacho e fls. 126. Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO, RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

111.-BUSCA E APREENSAO-714/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x FABIO ZANON SIMAO -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 200,00 "-. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO e OMAR ELIAS GEHA-

112.-ORDINARIA-740/1999-ISALTINO MENDONCA NETTO e outros x BANCO BRADESCO S/A. Diante da concordância do Sr. Perito para o parcelamento de seus honorários, intime-se o autor para o depósito da primeira parcela.-Adv. FERNANDO CESAR FERREIRA DE SOUZA, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

113.-OPOSICAO-805/1999-ADILSON MOURA e outros x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA e outros. Renove-se a intimaç.º da parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, observando-se a decis.º de fls. 162/167-Adv. CLAUDIO ROBERTO ANDRADE PROENÇA, AIRTON SAVIO VARGAS, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e SONIA ITAJARA FERNANDES-

114.-REVISIONAL DE CONTRATO-859/1999-RUDINEI AFONSO E SILVA e outros x I.R.M. MADEIRAS LTDA.-Digam os interessados sobre o contido as fls. 271/273. Adv. PATRICIA ANICETA BIGAISKI, MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA e MANOEL CELIO DZIEDZICK-

115.-COBRANCA (ORDINARIA)-863/1999-ANA DE SOUZA DOS SANTOS e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. Manifestem-se as partes, acerca do v. acórd.º. Adv. GELSON AREND, RODRIGO OAVIO MAZUR CASAGRANDE, FERNANDA WILLE POSNIAK e EDULA WILLE POSNIAK-

116.-INDENIZACAO-874/1999-IRAN RIBAS x CRISTYAN AUGUSTO DE OLIVEIRA. Conta de fls. 169/170 - R\$ 3.014,94, diga o autor-Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO QUEIROZ e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

117.-EMBARGOS A EXECUCAO-892/1999-MARCOS JOAO MICHELIN e outros x BERBRAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES-Intime-se a parte devida para deposito dos honorarios periciais, conforme requerido as fls. 223. Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e ADILSON LUIS FERREIRA-

118.-MONITORIA-1029/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x DAINLER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho”. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

119.-REINTEGRACAO DE POSSE-1205/1999-SEVERINA DE OLIVEIRA ARAUJO x JOAO GUEDES-Renove-se a intimacao do procurador da parte para informar o atual endereço de sua cliente em cinco dias. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

120.-ARROLAMENTO-1468/1999-ANTENOR JAIME HARTINGER e outros x ESPOLIO DE NELSON RICARDO HARTINGER-Intime-se o inventariante para apresentacao dos documentos solicitados as fls. 56. Apos, abra-se nova vista a Fazenda Publica. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

121.-ORDINARIA-1499/1999-ROSICLER BOSCHI SCHLEDER x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. MAFUZ A. ABRAO, NICOLE ABRAO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

122.-INDENIZACAO-37/2000-ACIR MATEUS DE OLIVEIRA e outros x SITIO CERCADO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA, CEZAR LUIZ SCHALLENBERGER, ANTONIO LUIZ OLIVEIRA e JOSE APARECIDO GOMES-

123.-RESSOLUCAO DE CONTRATO-115/2000-PEDRO DEGANI e outros x CIDADELA S/A e outros. Renove-se a intimaç/Êo da parte interessada, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. ANDRÉ LUIZ DE LIMA DAIBES, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIOS MORO CONQUE, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, NEIDE BARBADO e PATRICIA PANICKI ANDRIATTI-

124.-INDENIZACAO P/ACIDENTE TRANS.-123/2000-MARIA GESSY KAVALKEVZ DE LIMA x EXPRESSO ESTRELA AZUL LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Êo da parte interessada para manifestaç/Êo, t/Êo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho”. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, IVAN VIDAL PORTELA, PAULO VINICIUS FORTES FILHO, ALMIR AIRES TOVAR FILHO, CASSIO LISANDRO TELLES e VITOR CRUZ FERREIRA-

125.-EXECUCAO-145/2000-NSILVA - COM. DE AUTO PE-CAS LTDA x FABIO STRUTZ. Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido às fls. 116. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. AILTON NUNES DA SILVA e NEY PINTO VARELLA NETO-

126.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-201/2000-NAIR MARIA BENIN e outros x UNIBANCO SEGUROS S/A- Já tendo havido citaç/Êo e pretendendo o exequente receber o saldo devido, expeça-se mandado para penhora, alegando-se em conta o montante encontrado na planilha de fls.122/123., e depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, conforme item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, RENE MARIO HACHE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, CARLA SIMONE EBINER, ADRIADENE DE ARAUJO SELLA e SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA-

127.-MONITORIA-209/2000-IBEMA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x KIPRATOS ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA. Recolhida a taxa devida, depreque-se conforme requerido às fls. 171/172 (R\$ 7,00)-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO e ANDREYA DE BORTOLI-

128.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-235/2000-MILTON GALDINO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-Renove-se a intimacao da parte interessada, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, MARLUS JORGE DOMINGOS, ALBERTO SILVA GOMES e ALBERTO SILVA GOMES-

129.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-279/2000-AUDE-LINO DE SOUZA x DESAFIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA- A liquidaç/Êo a que alude o art. 633 parágrafo único, do CPC deve ser promovida com observância dos arts. 603/611 do mesmo Código. N/Êo havendo necessidade de prova de fato novo, determino que se faça por arbitramento por perito judicial a ser nomeado. Cite-se, assim, o réu/devedor, na pessoa de seu advogado (CPC, art. 603, p.único), para que em 15 dias conteste a liquidaç/Êo. Adv. RUBENS CORREA, ENIO MEDEIROS FILHO, EDGARD POLCHLOPEK e ERIDSON POMPEU DA SILVA-

130.-DECLARATORIA-288/2000-ROSILETE STOCCO GRITTEN x LUIZ ANTONIO NEBES- Depositar custas de ofício no valor de R\$ 7,00. Adv. MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

131.-INVENTARIO-481/2000-LEONI MARY BOGUCHEVSKA RIBEIRO x ESPOLIO DE FLAHERTY DE OLIVEIRA RIBEIRO. A rescis/Êo da partilha depende de aç/Êo própria a ser intendada pelo peticionário de fls. 96/97, com fundamento na fraude contra credores (CPC, art. 486, CCB/02, art. 158. Indeferir, pois, o pleito formulado por José Soares de Souza.

Retornem ao arquivo.-Adv. HERMES CAPPI JUNIOR e GERALDO HASSAN-

132.-USUCAPIAO-525/2000-JOSE FRANCISCO DOS SANTOS e outros x . Rnbove-se a intimaç/Êo da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito-Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-596/2000-SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Diante do contido às fls. 460, manifestem-se as partes.-Adv. PAULO RENATO LOPES RAPONSO, ELIANE M.L.STANKEIVICZ, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e BEATRIZ SCHIELLER-

134.-ANULACAO DE TITULO-792/2000-DIAMANTINA FOSSANESSE S/A-INDUSTRIAL E IMPORTADORA x VIANOVA RESINS LTDA. Defiro o pedido de vistas dos autos, pelo prazo legal, conforme requerido às fls. 701. -Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI e ELMIRA MULLER, CAROLINA BORGES CORDEIRO.-

135.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-803/2000-BANCO BRADESCO S/A x DOLLY IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. Manifeste-se o exequente-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA CORTES e FERNANDO ARAKEN GEVAERD KRUEGER-

136.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-823/2000-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x DIVA GUILHERMINA MATIEVICZ-A parte requerida ja foi intimada através de sua procurador judicial, via diario da justica. De qualquer forma, caso insista o autor na nova intimacao, recolhida a taxa devida, expeca-se carta para tanto. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIPORE DIPP BAHLs, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e SILVANA DE MELLO GUZZO-

137.-REINTEGRACAO DE POSSE-887/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EMERSON VIEIRA MACHADO. Diante do contido às fls. 159, manifeste-se o requerido-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

138.-MONITORIA-971/2000-ROSELI VASYLYSIN LAFFITE x REGINA COELI DE SOUZA- Depositar custas de ofício no valor de R\$ 7,00. Adv. SERGIO ANTONIO N. VIEIRA, ANA PAULA RIBAS VIEIRA e JOAO ADEMIR R. PONTES-

139.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-991/2000-BANCO ITAU S.A x UDELSON CARDOSO DA SILVA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIPORE DIPP BAHLs, LUCIANA BERRO, DIEGO BOHRER BRANCO, CRISTINA RITA Y. MASSUNAGA e ELIANE HAMAMURA-

140.-NULIDADE DE CLAUSUSA CONTRATO-1105/2000-JOEL BEIRA e outros x BANCO ITAU S.A. Tendo em vista que ambas as partes pretendem o julgamento antecipado, preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. VICTOR ALEXANDRE B. MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

141.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1137/2000-BANCO CITIBANK S/A x ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA e outros. Intime-se a parte exequente para pleitear o que entender de direito-Adv. ADRIANA AVILA OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, PEDRO ARTUR DA FONSECA LOBO, PEDRO ERLICHMAN, EMERSON DEL RE e SOLANGE RODRIGUES DA SILVA-

142.-USUCAPIAO-1141/2000-ROLAND FURBRINGER e outros x -Retirar ofício(s).-Adv. AIRTON JOSE MALAFAIA, VANIA MARA PEREIRA, RICARDO LUCAS CALDERON, JOELCIO FLAVIANO NIELS e WILSON MAINGUE NETO-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-1186/2000-ANTONIO MIRANDA DA SILVA x ERCILIO POLTRONIERI-Intimem-se as partes para dizer se o acordo foi integralmente cumprido. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e PAULO CESAR XAVIER-

144.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1187/2000-MARIA RAQUEL GREBOG x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, ALESSANDRO COTA, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, VANESSA PEDROLLO CANI, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEAL KALKCKMANN FROTA, EVILASIO DE CARVALHO JR., RIETE MEDEIROS, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

145.-ORDINARIA-1307/2000-MURILO CESAR DOS SANTOS x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIOS. Cumpra-se o determinado às fls. 477. Faculto as partes o prazo de dez dias sucessivos, iniciando-se pela parte autora, para apresentaç/Êo de alegações finais, por memoriais. Após, voltem conclusos para sentença.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA, GABRIEL BRAGA FARHAT, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEI-

ROZ BOTELHO-

146.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1383/2000-LUIZ ROBERTO ROMANO e outros x JAILSON COELHO DE ALMEIDA e outros-Recolhida a taxa devida, expeca-se carta para citacao. Ficando ciente a parte autora, de que nao sendo recebida pela propria parte, nova diligencia devera ser realizada, o que retardara ainda mais o feito. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e DENISE FABIANE ROSA FONSECA-

147.-COBRANCA (SUMARISS)-35/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA x VERA REGINA AMORIN VEIGA- Manifeste-se a parte exequente, pleiteando o que entende de direito. Adv. JAKSON HOHARA MENDES, JEFFERSON WEBER e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

148.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x DIL'ROS INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA-Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido as fls. 115. Adv. OKSANDRO GONCALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SATIYO SASSAKI, MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

149.-SEQUESTRO-59/2001-SIDNEY COUTINHO JUNIOR x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S.C LTDA e outros-Renove-se a intimacao da parte (pagas as custas devidas, oficie-se na forma requerida as fls. 978, conforme determinado, alias, no item 1 do despacho de fls. 916). Adv. ANDREZA CRISTINA STONOGA, FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB, ALESSANDRO COTA, IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA e VALDEMAR REINERT-

150.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-113/2001-NARRIDA BIANC FERREIRA e outros x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA- Intimem-se as partes acerca do contido às fls. 176. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e ALESSANDRA NEUSA S. DE MATOS-

151.-REINTEGRACAO DE POSSE-159/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS e outros- Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários formulada às fls. 236. N/Êo havendo discordância, deposite-se o valor em cinco dias, intimando-se o expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias, conforme despacho de fls. 216. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, CARMEN IRIS P. NICOLODI e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

152.-INVENTARIO-285/2001-MARIA APARECIDA GONCALVES JURKEVYTHZ x ADMAR JURKEVYTHZ. Intime-se a inventariante para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito-Adv. SELMAR OSORIO DA FONSECA-

153.-COBRANCA (SUMARISS)-297/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TERESA x ALTAIR LEITE. Conta geral de fls. 134/135 - R\$ 10.365,49 e o laudo de avaliaç/Êo de fls. 137 - R\$ 38.000,00, manifestem-se os interessados-Adv. MARIA LORETE BERNASKI QUEZADA-

154.-EMBARGOS DE TERCEIRO-328/2001-SERGIO FIORE x BATTISTELLA ADM DE CONSORCIOS.C LTDA. Manifeste-se a parte interessada, dando regular prosseguimento ao feito-Adv. MARTIM LOPOES MARTINEZ, MARIA DOS ANJOS P. WOPNIARC, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, FABIAN LENZI NERBASS e ALVARO JOSE PEREIRA -OAB/SC 9905-A-

155.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-333/2001-PAPELARIA MODELO LTDA x STACTUS ASSESSORIA CONTABIL S.C LTDA- Renove-se a intimaç/Êo do procurador via diário da justiça, para que no prazo de cinco dias, forneça o atual endereço de seu cliente. Adv. ROBERTO DE O. GUIMARAES - OAB 7407 e LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA-

156.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-336/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A x SEVERINA VIRGINIA MENDONCA- Depositar custas de ofício (R\$ 7,00). Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

157.-MEDIDA CAUTELAR-359/2001-CASC ADM DE SHOPPING CENTERS S.A x J E J FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros- Preparadas as custas remanescentes dos presentes e dos autos em apenso, voltem conclusos. Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA-

158.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-405/2001-BENEDITO GONCALVES DE CASTILHO x TELECOMUNICACAO DO PARANA S.A- Intimem-se as partes acerca do contido às fls. 649. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, MARCUS FABRICIUS C.CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e MUNIR ABAGGE-

159.-EMBARGOS A EXECUCAO-419/2001-SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x PVC BRASIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA -Recebo o recurso de apelaç/Êo, fls. 146/157, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, ROBERTO ALTHEIM, ELAINE GARCIA MONTEIRO e DELFIM SUEMI NAKAMURA-

160.-REVISIONAL DE CONTRATO-439/2001-LUCIO ZENIR CORREA LEITE x BANCO BMD S.A. Sobre a proposta de

honorários formulados às fls. 142, digam as partes. N/Êo havendo discordância, deposite-se o valor em cinco dias, intimando-se o expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias-Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, ELIAS ED MISKALO e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

161.-BUSCA E APREENSAO-532/2001-BANCO ZOGBI S.A x JOAO ALBERTO CHEPELSKI. Considerando a desnecessidade da produç/Êo de outras provas, pagas as custas remanescentes, retornem conclusos para sentença.-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

162.-ORDINARIA-573/2001-DISLUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A- Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido às fls. 560. Decorrido o prazo, manifestem-se as partes, em prosseguimento. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, LEANDRO MARINS DE SOUZA e JULIO JACOB JUNIOR-

163.-EMBARGOS-575/2001-ITAU SEGUROS S/A x ALZIRA MARIA BALDAN- Depositar as custas de ofício no valor de R\$ 7,00. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

164.-DECLARATORIA-594/2001-SOFT GUN COMERCIO DE ARMAS E ACESSORIOS LTDA x CHISTIAN ALVES DE SOUZA e outros. Aguarde-se a realizaç/Êo da audiência-Adv. MARCIUS NADAL MATOS, LUCIANE LAWIN, VERGILIO P. TUOTO STEMBERG, WILMAR ALVINO DA SILVA, CAROLINA BORGES CORDEIRO, ANA PAULA M. SABBAG, FLAVIA VICTOR CARNEIRO GRANADO, PAOLA RIGATTO BROLLO, VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, TANABIR REGINA PIVA PERIN e CLAUDIO MULLER PAREJA-

165.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-711/2001-BANCO FORD S.A. x MARCELO MARQUES RIBEIRO. Renove-se a intimaç/Êo da parte, para dar regular prosseguimento ao feito, encaminhando os ofícios expedidos-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM-

166.-EMBARGOS DE TERCEIRO-732/2001-ENEIDA MAZALLI x KOREAN VEICULOS LTDA e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos para extinç/Êo-Adv. DEBORA MARIA CESAR ALBUQUERQUE, GERALDO F. NEVES e GERALDO F. NEVES-

167.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-739/2001-NEI CARLOS ROCHA DIETERICH x NEUSA DO AMARAL e outros-Observe-se o determinado no ultimo paragrafo do despacho de fls. 76 (... comprovado o recolhimento das custas das diligências do sr. oficial de justiça, cite-se...) Adv. LOLINNA CHAN-

168.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-751/2001-RICARDO LUIS CORDEIRO x HEVERTON CARLOS BALAGUER DIAS. Renove-se a intimaç/Êo da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extinç/Êo-Adv. ELIO G. GUAREZI-

169.-INVENTARIO-753/2001-MARIA CONCEICAO ORDNHES PACHECO x ESPOLIO DE JOAQUIM PACHECO. Manifeste-se a inventariante-Adv. AZAURI MARTINI SEBASTIAO-OABPR 2044-

170.-COBRANCA (SUMARISS)-980/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x VILSON CARVALHO DE LIMA -” Tendo em vista o grande volume de expedientes como ofícios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/Êo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/Êo das custas relativas a expediç/Êo de ofício (s) no valor de R\$ 7,00 .”-Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, PAULO SERGIO NOWACKI, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH H RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

171.-COBRANCA (SUMARISS)-1027/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAUIA I COND.VI x MARIA JOSE GINO -”De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Êo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa.” -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

172.-BUSCA E APREENSAO-1031/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA x GLEISON MARCOS PONCIANO DA SILVA-Aguarde-se por mais quinze dias o retorno dos avisos de recebimento das cartas expedidas. Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

173.-MONITORIA-1130/2001-BANCO VOLVO (BRASIL S.A) x MUDANCAS FRANCLAR TRANSPORTES GERAIS LTDA e outros-Intime-se o exequente para manifestacao considerando que nao houve resposta ao oficio expedido a REciteia Federal. Adv. GENI WERKA, ERASMO PAULO FERRETTI, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

174.-INVENTARIO-1146/2001-SANDRO GEMBAROWSKI x ESPOLIO DE LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI-Intime-se o inventariante para dizer acerca do contido as fls. 32/ 36. Apos, abra-se vista ao Ministerio Publico. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e SHEYLA DAROLT BOLSI DOS SANTOS-

175.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1193/2001-ABN

AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x ODEMIR GIDEAO. Com as baixas e anotações devidas, archive-se., Aguardando pagamento das custas processuais. Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

176.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1197/2001-MARIA ANTONIETA INTERLANDO DE FIGUEIREDO x AGRO VIA IMPORTACAO,EXP.COM. E REP. COMERCIAL LTDA. Recolhida a taxa devida, expeça-se mandado para reforço de penhora, conforme pleiteado às fls. 107.-Adv. ALCEU BOLLIS e ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL-

177.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1263/2001-PAULO GAIGA ENGENHARIA LTDA x EDIFICIO CONDOMINIO EDIFICIO ANTILHAS- Tendo em vista que apesar de devidamente intimado, o procurador n/Eo deu cumprimento ao contido no artigo 45 do Código de Processo Civil, continuará na defesa dos interesses da parte. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

178.-MONITORIA-1287/2001-KYOTO DO BRASIL ANODIZACAO LTDA x LUIZ DRUM DA LUZ. Intime-se a parte requerida, através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, conforme requerido às fls. 78 (requer nova intimaç/Eo da parte ré, para que cumpra o acordo, sob pena de execuç/Eo dos valores n/Eo pagos, acrescidos de cláusula penal determinada por este MM. Juízo).-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI e LEONCIO DE BRITO-

179.-REVISAO DE CONTRATO-1300/2001-PATRICIA DE CASTRO CAMARGO x BANDEIRANTES ADM. DE CARTOES DE CREDITO E ASS.S.A. Manifeste-se o agravado, em face da decis/Eo da Superior Instância, declinando, em cinco dias, se pretende produzir a prova pericial. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU-JAMRA FARACHA DE CASTRO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RICARDO JOSE LOPES-

180.-INVENTARIO-1343/2001-EDISON TORRES x ESPOLIO DE AYDEEE MORO TORRES- Preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. JOSE PACHECO NETTO e CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK-

181.-RESCISAO DE CONTRATO-1349/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x TANIA MARA SILVA GAMA- Depositar custas de ofício no valor de R\$ 7,00. Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

182.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1354/2001-HILTON DE OLIVEIRA FRANCO e outros x VICTOR SAAB e outros-Retirar ofício. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI e PATRICIA PIEKARCZYK-

183.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1377/2001-PAULO HENRIQUE LUDVIG e outros x BANCO VOLKSWAGEN S/A-Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, manifestacao da parte interessada. Adv. MARCOS ANTONIO BORGES, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, NELSON PASCHOA-LOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CHRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e RENATA DOS SANTOS RIBAS-

184.-OBRIGACAO DE FAZER-1405/2001-MARQUINHOS AUTOCENTER x LAERCIO ALMEIDA JUNIOR e outros-Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido as fls. 64. Adv. JEFFERSON LUIS BIANCOLINI-

185.-RESCISAO DE CONTRATO-1410/2001-ZOGBI LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JEAN PAUL MARTINS- Apresentar minuta e depositar custas para expediç/Eo de edital. Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

186.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1503/2001-ESPOLIO DE IDA VITALINA SOCCOL e outros x IPENOR VICTORIO PICCOLI e outros- ... Decorrido o prazo, manifestem-se as partes, em prosseguimento do feito. Adv. CARLOS VITOR MARRANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA A. NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, OSVALDO EVANGELISTA DE MACE-DO e JUAREZ XAVIER KUSTER-

187.-BUSCA E APREENSAO-1542/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x EDINEI PIETROSKI-ante o teor da certidão retro, manifeste-se o requerente. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

188.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1551/2001-BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO ESTRELA LTDA x WERBER CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Manifeste-se o exequente.-Adv. MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN-

189.-SUSTACAO DE PROTESTO-1555/2001-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x FLYGT DO BRASIL S.A.-Tendo-se em vista que o procurador judicial nao comprovou a notificacao da renuncia de seu cliente, continuara na defesa dos interesses do mesmo. O feito tera julgamento simultaneo com o s autos 257/02 em apenso. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

190.-RESCISAO DE CONTRATO-1559/2001-CLAUDIO LUCCISANO e outros x CIDADELA S.A.- Renove-se a intimaç/Eo da parte autora para dar regular prosseguimento ao fei-

to, sob pena de extinç/Eo. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

191.-INDENIZACAO-1593/2001-RICARDO AUGUSTO MAZZA e outros x IRMAOS THA S.A. Manifestem-se as partes acerca do contido às fls. 149/150.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e ADRIANA RIOS MENEGHIN-

192.-MONITORIA-1597/2001-ARBORETO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ROSANA RESENE PEIXOTO- Intime-se a parte credora para indicar bens passíveis para efetuar o reforço da penhora. Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

193.-ANULACAO DE TITULO-1605/2001-TOP TEMPER VIDROS LTDA x FIBREK SERVICOS DE USINAGENS LTDA. Preparadas as custas dos presentes e dos em apenso nº 1313/01, voltem conclusos.-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO e PAULO JOSE GOZZO-

194.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1667/2001-SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA x ADILSON FERNANDES ALVES e outros- Ante o contido na certid/Eo de fls. 112 se faz necessário a extraç/Eo de fotocópias para instruir a carta de arremataç/Eo. Adv. JOSE GOUTIER RODRIGUES, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIELLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO, JANDER LUIS CATARIN, MARIA WROBEL SCHATZ e IVAN PAROLIN FILHO-

195.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-35/2002-TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS S/A. Concedo mais trinta dias para entrega do laudo pericial. Renove-se a intimaç/Eo das partes conforme fls. 198/199.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

196.-ARROLAMENTO-44/2002-LUIZ CARLOS DA SILVA e outros x ESPOLIO DE IRACEMA RIBEIRO DE LIMA-Retirar ofício. Adv. LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE CAMARGO Fº-

197.-BUSCA E APREENSAO-63/2002-BANCO ITAU S.A x ELIANE ALVES VELOSO PUGH- Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 84 (R\$ 7,00). Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI e CRISTINA KAKAWA-

198.-COMINATORIA-69/2002-MAURICIO TOZZI x COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA- Diante do contido às fls. 173/277, manifestem-se os interessados. Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, ADRIANO ANHE MORAN, NIVALDO MORAN, SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER e EDGARD POLCHLOPEK-

199.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-91/2002-HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO x JOSE ROBERTO BARBOSA- Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado de fls. 105/106 para integral cumprimento observando o endereço declinado às fls. 111. Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

200.-INVENTARIO-109/2002-NEUZA MARIA TONETTI BODENMULLER e outros x ESPOLIO DE EDEMAR BODENMULLER- Promova o inventariante o recolhimento do imposto devido. Adv. GERALDO JASINSKI-

201.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-122/2002-HELMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA x MCB COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA-Ciente da interposicao de recurso. Aguarde-se solicitacao de informacoes do tribunal ad quem. Adv. LUIS CARLOS LASS e MARCIELLI REGINA MENDES DOS SANTOS-

202.-BUSCA E APREENSAO-129/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x HEINZ GABRIEL DUDECK- Aguarde-se por mais sessenta dias o cumprimento da carta precatória. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

203.-EXECUCAO-144/2002-BANCO DO BRASIL S.A x CARLOS KANAWATE e outros -" Cumprido o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento na forma do requerimento de fls. 95." -Adv. MUNIR ABAGGE-

204.-MONITORIA-149/2002-ARNALDO FERREIRA MULLER x ARI DA SILVA DIAS- Renove-se a intimaç/Eo da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA e RAFAEL COSTA MONTEIRO-

205.-REVISIONAL DE CONTRATO-182/2002-AUTO POSTO ARPOADOR LTDA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO-Intime-se novamente o autor para dizer acerca da disponibilidade dos documentos solicitados pelo sr. perito. Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, KLEBER FARIA MASCARENHAS e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

206.-BUSCA E APREENSAO-194/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE S. PEREIRA DE SEIXAS -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Eo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Eo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

207.-RESCISAO DE CONTRATO-195/2002-DIBENS LEA-

SING S.A ARREND. MERCANTIL x MACIMO ADM. DE IMOVEIS S/C LTDA- Preparadas as custas, voltem conclusos. Adv. ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

208.-ORDINARIA-225/2002-JOSEANE MIARA x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA- Intimem-se as partes para dizer se houve o julgamento do agravo de instrumento. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI e ROSANGELA MARTINS FONSECA-

209.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-257/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x FLYGT DO BRASIL S.A.-Tendo-se em vista que o procurador judicial nao comprovou a notificacao da renuncia de seu cliente, continuara o mesmo na defesa dos interesses do mesmo. Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as prova que efetivamente pretenem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transgir. havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, ADSON GABINO DE MORAES, ANTONIO LOPES MUNIZ, MARIA CECILIA MIOTTO, SANDRA KAUFFMAN ZOLNERKEVIC e ROMUALDO DEL MANTO-

210.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-305/2002-IRMA SUALETE DE MELLO x EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES- Recebo a apelaç/Eo de fls. 137/155, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada, com as homenagens deste Juízo. Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL, MICHELE PATRICIA ROVARIS, ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES, ANA ELISA VIEIRA NAVARRO e VALERIA SIQUERIA-

211.-EMBARGOS DE TERCEIRO-326/2002-MARIA CONCEICAO IMOVEIS LTDA x IRENE CASTRO DE ANTONIO-Intime-se o embargante para no prazo de cinco dias, dar integral cumprimento ao despacho de fls. 89 em relacao ao oferecimento da caucao, sob pena de revogacao da liminar. Adv. WLAUMAR ALVES DA SILVA-

212.-ORDINARIA-327/2002-EDITORIA VERMONT LTDA x IVONETE CARDOSO DE LIMA-ME. Renove-se a intimaç/Eo da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extinç/Eo.-Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

213.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-330/2002-H. L. FARIAS x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA-Pagas as custas retornem os autos conclusos. Adv. ANA MARIA MALQUEVICZ, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, CARLOS JEREISSATI, DILENE RODRIGUES TEIXEIRA e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

214.-COBRANCA (ORDINARIA)-348/2002-DAMILTON RODRIGUES AGOSTINHO x FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO-Intimem-se as partes para manifestacao considerando o teor do oficio de fls. 134. Adv. MAURO JOSE AUACHE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERE-SA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA-

215.-BUSCA E APREENSAO-372/2002-BANCO BBA CREDITANSTALT S/A x ITELVO ALVES PIMENTA- Renove-se a intimaç/Eo da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entende de direito, sbo pena de extinç/Eo. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO, WILSON RODRIGUES DE FREITAS e WILSON RODRIGUES DE FREITAS-

216.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-403/2002-VILSON LIEDMANN x MAXCREDI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. ALCINDO LIMA NETO, MARCIO NAPOLEONE C. GURGEL e MARIA ANGELA KEIKO TAIRA-

217.-CAUTELAR INCIDENTAL-411/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x FLYGT DO BRASIL S/A.-Tendo-se em vista que o procurador judicial nao comprovou a notificacao da renuncia de seu cliente, continuara o mesmo na defesa dos interesses do mesmo. O feito tera julgamento simultaneo com os autos nº 257/02 em apenso. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, ADSON GABINO DE MORAES e ROMUALDO DEL MANTO-

218.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-412/2002-ANDRE CORNELSEN BROFMAN e outros x MOINHO CURITIBANO S/A- Recolhida a taxa devida, expeça-se mandado para ampliaç/Epo da penhora, conforme requerido às fls. 107/108. Adv. PATRICIA DUTRA SILVA, ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e TOLEB BALECHE BARBOSA-

219.-EMBARGOS A EXECUCAO-471/2002-TATIANA HELENA RHEINHEIMER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intime-se o exequente para dizer acerca do interesse no prosseguimento da execucao eis que nao foi efetuado o deposito das custas para expedicao do mandado. Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

220.-EMBARGOS A EXECUCAO-478/2002-CRYSTIANE DE OLIVEIRA MOTA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Intime-se a embargada para dizer acerca do contido às fls.

79.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

221.-MONITORIA-492/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x ROSANGELA APARECIDA BUTTNER -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclarecam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com poio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 01.03.2004, às 13:30 horas, à qual dever/Eo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca da impossibilidade ou desinteresse na realizaç/Eo de acordo, a bem da celeridade e economia processual. -Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, ADELINA DIAS DE ARAUJO AVI e JOAO BATISTA VALIM-

222.-ORDINARIA-502/2002-OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- Sobre a proposta de honorários formulada às fls. 161, digam as partes. N/Eo havendo discordância, deposite-se o valor em cinco dias, intimando-se o expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias. Adv. JOSE PAULO GRANEIRO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO G. FILHO-

223.-MONITORIA-514/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL x TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND. E COM. LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimaç/Eo daparte para se manifestar, no prazo de dez dias, em raz/Eo da juntada da carta precatória."-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

224.-RESCISAO DE CONTRATO-614/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x VALTER COFFANI -" Tendo em vista o grande volume de expedientes como officios, cartas, precatórias e editais, expedidos e n/Eo retirados pelas partes, o que ocasiona gastos desnecessários, solicito que a parte interessada seja intimada a providenciar a antecipaç/Eo das custas relativas a expediç/Eo de ofício (s) no valor de R\$ 7,00. ... Considerando que da assinatura oposta no AR de fls. 77 n/Eo há como se aferir se o requerido efetivamente recebeu a carta de citaç/Eo, expeça-se mandado de citaç/Eo, evitando assim futuras alegações de nulidade. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

225.-MONITORIA-625/2002-BANCO ITAU S/A x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA e outros- Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 82 (R\$ 7,00). Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

226.-ORDINARIA-637/2002-ESP. DE LAURO TRENTINI e outros x ROSINA TRENTINI- Diante do contido às fls. 144/145, manifestem-se as partes. Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI, JOCEGUAY F.DE LAURINDO RIBAS, BENEDITO GOMES BARBOSA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e MARIZE DE A. GIOVANNETTI BARBOSA-

227.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-641/2002-GEOVANI MARTINS DA SILVA e outros x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A e outros- Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transgir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. Adv. WALDEMAR BEVILACQUA JUNIOR, RUBENS CORREA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDAURDO PIERRI e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

228.-INVENTARIO-665/2002-MARIA ALET TRAVENSOLLI BUDEL e outros x ESPOLIO DE CECILIA TRAVENSOLLI- Defiro o requerimento de fls. 114, renovando o prazo para cumprimento do mandado pelo Sr. Oficial. Quanto ao requerido às fls. 115/117, anoto que a impugnac/Eo às primeiras declarações tem momento próprio e que, sendo Altair José Travensoli pré morto à Cecília Travensoli, o inventário de bens desta independe de terem ou n/Eo sido inventariados os bens daquele, evidentemente, ... Aguarde-se as citações. Adv. LUCIANE AP. DE ABREU M. TOTSUGUI, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, RICARDO ANTONIO BALESTRA, CARMELITA FATIMA MARQUES, JOAO FERREIRA DE FARIA, MARIA ADRIANA PEREIRA, PAULO SERGIO GUEDES, JULIANO LAGO SEBBEN e LIZEU NORA RIBEIRO-

229.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-675/2002-BAJA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME x AIR MUNDIAL AR CONDICIONADO -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimaç/Eo daparte para se manifestar, no prazo de dez dias, em raz/Eo da juntada da carta precatória."-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e CASSIA APARECIDA BERNARDELLI-

230.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-730/2002-EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA x NELLO ROY MOROTTI-ME-Cumprido o item 9.4.1 do CNCGJ, expeça-se mandado de citacao observando o endereco retro declinado. Adv. AU-REO VINHOTI, CARLOS FREDERICO R. COUTINHO e FILIPE ALVES DA MOTA-

231.-INVENTARIO-754/2002-ALIETE MOURA DE CASTRO x ESPOLIO DE ANADYR DE CASTRO. Cálculo elaborado às fls. 101., Intimem-se as partes para manifestaç/Eo.-Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN e CAROLINE SAID DIAS-

232.-EMBARGOS A EXECUCAO-782/2002-MARCO ANTONIO FOLLADOR x BANCO REAL S/A. Manifestem-se as

partes acerca do contido às fls. 125.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

233.-EMBARGOS DO DEVEDOR-785/2002-RITMO INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NAO FERROSOS x GD FACTORING FOMENTO LTDA- Manifeste-se a parte embargada, acerca do contido na certid.ºEo de fls. 103 verso. Adv. PAULO JOSE GOZZO, EDSON CENTANINI FILHO e JOSE ARI MATOS-

234.-INVENTARIO-828/2002-JOAO LEOCADIO PINTO NUNES x ESPOLIO DE CESAR AUGUSTO AGOSTINI PINTO NUNES- Retirar ofício (R\$ 7,00). Adv. GUILHERME PEZZI NETO e MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI-

235.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-829/2002-VENANCIO AMBROSIO x CHRISTINA FATIMA CARNEIRO PELLEGRIINI-Intime-se a parte autora para comprovar a publicacao do edital. Adv. AYRTON ABREU e OLIVEIRA-

236.-EMBARGOS DE TERCEIRO-850/2002-JEAN PAULO PINHEIRO BARBOSA x CONJUNTO RESIDENCIAL VERONA. Recolhida a taxa devida, cite-ser conforme requerido às fls. 38.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANA INDRELE CECON e PATRICIA PIEKARCZYK-

237.-MEDIDA CAUTELAR-857/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x ISABEL KEMPINSKI- Tendo em vista que o procurador judicial n.ºEo comprovou a notificação.ºEo da renúncia de seu cliente, continuará o mesmo na defesa dos interesses do mesmo. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA e CLOVIS JOSE G. DISTEFANO-

238.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-861/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SI-TESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA LTDA e outros- Intime-se o exequente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiando o que entender de direito. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, GILES SANTIAGO JR. e ANE GONCALVES DE RESENDE-

239.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-915/2002-MAURICIO GUIMARAES KLOTZ x BANCO ITAU S/A -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 01.03.2004, às 13:50 horas, à qual dever.ºEo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca da impossibilidade ou desinteresse na realizaç.ºEo de acordo, a bem da celeridade e economia processual. -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, RAFAELLO FONTANA, PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

240.-ALVARA JUDICIAL-928/2002-REGINA CELIA DOS SANTO e outros x -Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. EVA LANG-

241.-MEDIDA CAUTELAR-971/2002-VAM PROJETOS E INSTALAC. DE REDES TELEFONICAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- O feito terá julgamento simultâneo com os autos principais nº 1245/2002 em apenso. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e VANESSA ABU-JAMRA FARACHA DE CASTRO-

242.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1032/2002-V. SANTOS & CIA LTDA e outros x BANCO CIDADE S/A-Intime-se o exequente acerca do depósito de fls. 82, ficando desde já deferida o seu levantamento. Apos, aguarde-se o transito em julgado da sentença de fls. 65. Adv. WILSON J. ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, THALES MORAIS DA COSTA, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADEL BRAZ-

243.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1065/2002-MARIA DE FATIMA MACHADO MARTINS x CELSO DE MAZO NETTO-Intime-se a parte autora para dizer se pretende a execucao do julgado. Nao havendo interesse, com as baixas e anotações devidas, arquite-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, MADELAINE APARECIDA FRIZON e HERMES CAPPONI JUNIOR-

244.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1085/2002-RITA DE CAS-SIA DIAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Recebo da apelaç.ºEo de fls. 42/47 em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões no prazo de quinze (15) dias. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada, com as homenagens deste Juízo. Adv. HUGO MARTINS KOSOP e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

245.-MONITORIA-1100/2002-CIRASA COMERCIO E IND. RIOPRETENSE DE AUT. S/A x AQUILES PEDRO REGUELIN -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç.ºEo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz.ºEo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

246.-ARROLAMENTO-1119/2002-JOSE ROMER GERMEL x ESPOLIO DE CARMEN MARQUES DE SOUZA e outros-Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

247.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1160/2002-MARIA DUBESKI ZAVACKI x SILVERIA DUBESKI-A peticao inicial deve ser uma vez mais emendada, observando-se que a acao de adjudicacao compulsoria deve ser promovida pelo espolio de Sergio Savaski em face do espolio de Paulo Dubscki em litisconsorcio com Silveria Dubscki (pois o contrato foi entabulado com o casal), devendo o autor requerer a citacao do primeiro demandado na pessoa do inventariante ou, se nao houver inventario instaurado, na pessoa de todos os sucessores. Devera necessariamente instruir a peticao inicial copia da certidao de obito de Paulo Dubscki. Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

248.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1167/2002-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS UNCEF e outros x ANGELA NIZIO DE LIMA- Preparadas ascustas, voltem conclusos. Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

249.-EMBARGOS-1175/2002-DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Intimem-se as partes para dizer acerca do julgamento do agravo de instrumento dos autos em trâmite perante a 12ª vara Cível.-Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

250.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1183/2002-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA x ISABEL KEMPINSKI- Renove-se a intimaç.ºEo da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinç.ºEo. Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

251.-MONITORIA-1193/2002-BANCO ITAU S/A x CLAUDIO LEONARDO MIKA- Manifeste-se a parte autora acerca dos embargos opostos às fls. 76/84. Adv. DANIEL HACHEM-

252.-REV.CONTRATO C/C REP.INDEBITO-1202/2002-RENATO ANTENOR DA COSTA x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV.- Depositatar custas de ofício (R\$ 7,00). Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN, NELSON PASCHOALOTTO, MARCOS SOUZA RONCHESSEL, EDUARDO ANDRE ALVAREZ, CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA, CRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, RENATA DOS SANTOS RIBAS, MARCIA CRISTINA VAZ, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CARY CESAR MONDINI-

253.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1223/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAQUIM ADAO UGO DE LIMA- Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários formuladas às fls. 180 N.ºEo havendo discordância, deposite-se o valor em cinco dias, intimando-se o expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias. Adv. FABIANA SILVEIRA, PAULO GUILHERME PFAU e GABRIEL GRUBE N. DE LIMA-

254.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1233/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. GRUPO ITAU x CLAUDIO MIGUEL DE MOURA- Com apoio no artigo 511 do Código de Processo Civil e Resoluç.ºEo 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça, julgo deserto o recurso de fls. 58/65, tendo em vista que o apelante n.ºEo comprovou o recolhimento da guia de preparo das custas recursais no ato da sua interposiç.ºEo. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, MARCIO NAPOLEONE C. GURGEL e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

255.-REVISIONAL DE CONTRATO-1245/2002-VAM PROJ.E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Ciente da interposiç.ºEo do recurso. Aguarde-se soliciatç.ºEo de informaç.ºEo do tribunal ad quem. ... Vistos ... Reputando inviável a conciliaç.ºEo, deixo de designar preliminar (CPC art. 331 parágrafo 3º) e, n.ºEo havendo questões pendentes, estando presentes as condições da aç.ºEo e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos para a instruç.ºEo, unicamente, o resultado da cobrança dos encargos questionados pelo autor, o valor do débito se acolhidas as alegações da inicial e o montante a restituir. O restante é matéria de direito. Sendo a matéria controversa eminentemente técnica, defiro somente a produç.ºEo de prova pericial contábil. Nomeio perito do Juízo o Sr. Nelson Imoto que entregará o laudo no prazo de 30 dias. Poder.ºEo os autores indicar assistente técnico e oferecer quesitos no prazo de 05 dias a partir da intimaç.ºEo deste despacho. Consulte-se o perito sobre o valor de seus honorários. Feita a proposta, intime-se a autora para o depósito da verba honorária em cinco dias, sob pena de entender-se que n.ºEo tem mais interesse na prova pericial. Indefiro a invers.ºEo do ônus da prova neste momento, por considerar que a matéria concerne a regra de julgamento e, como tal, somente é apreciável no momento da sentença, sendo ademais controversa a aplicabilidade do CDC à relaç.ºEo existente entre as partes. Se necessária para esclarecimentos do perito, será designada futuramente audiência de instruç.ºEo e julgamento. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ISABEL CRISTINA R.M. CAMPOS, LUIZ FERNANDO DIETRICH, CELSO DE LIMA BUZZONI, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, FABIO AUGUSTO MORITA, MAURICIO IZZO LOSCO, NADIA CELINA AOKI, VINICIUS CAMPOS BOTELHO, FERNANDA BALDOINO DA N. YAMAMOTO e VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA PEREIRA-

256.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1328/2002-CHRISTINE CAROLA FAY x BANCO ITAU S/A -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 01.03.2004, às 14:10 horas, à qual dever.ºEo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca da impossibilidade ou desinteresse na realizaç.ºEo de acordo, a bem da celeridade e economia processual. -Adv.

OSMAR NODARI, LUIZ FELIPE NODARI, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

257.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1389/2002-CAIXA SEGURADORA S/A x RUTH DOS SANTOS GOMES e outros- Recolhida a taxa devida, cite-se conforme requerido às fls. 76. Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MIRIAM PERSIA DE SOUZA e GLAUCO IWERSEN-

258.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1402/2002-RAFAEL LUIS KRAMMES x CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AGUIA LTDA e outros-Ciente da interposicao do agravo que deveria permanecer retido nos autos. Anote-se e intime-se o autor para querendo manifestar-se, bem como para proceder a remessa das cartas de intimacao. Adv. GERALDO MOCELIN, PATRICIA PIROLO, MARCIA CRISTINA M. ZINSER, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIO BRASILIO ES-MANIOTTO FILHO e MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-

259.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1489/2002-FRANCISCO LUIZ FILHO x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS- Manifestem-se as partes acerca do contido às fls. 225/226. Adv. RONALD SILKA DE ALMEIDA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, ANDRE LOPES MARTINS, PRISCILLA PLACHA SA, LISANE CRISTINA CONTE, GLENDA GONCALVES GONDIM, LUCIANE ERBANO ROMEOIRO KUSTER e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA-

260.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/2003-BANCO BANESTADO S/A x SEVERINO NUNES DE ARAUJO e outros. Aguarde-se por mais trinta dias a resposta do ofício. N.ºEo havendo resposta, intime-se o requerente para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

261.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-33/2003-LUIZ SEOLIR PARIS x BANCO PANAMERICANO S/A e outros- Manifeste-se a parte requerente, pleiteando o que entender de direito. Adv. JOAO ANTONIO GASPAR, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

262.-ANULACAO DE DOACAO-43/2003-SLEIMAN ALI BARK e outros x YASMIN ALI BARK e outros-Ciente da interposicao do recurso. Aguarde-se sollicitacao de informacoes do tribunal ad quem. Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE BURGER BALAROTTI, CLAUDIO MARIA-NI BERTI, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e VANESSA ABU-JAMRA FARACHA DE CASTRO-

263.-INVENTARIO NEGATIVO-55/2003-INOEMEA AMARAL DA SILVA x ESPOLIO DE IVANDEL PEREIRA GUEDES-Renove-se a intimacao da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito. Adv. RAUL ANIZ ASSAD, ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA e CASSIO ARIEL MORO-

264.-REVISAO DE CONTRATO MUTUO-71/2003-INCORPORA CLINICA E DIAGNOSTICO S/C LTDA x GE LUNAR CORPORATION-recolhida a taxa devida, cite-se conforme requerido as fls. 129. Adv. NEIMAR BATISTA-

265.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2003-MARCELO DE OLIVEIRA x CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES GOUVEA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç.ºEo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz.ºEo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

266.-COBRANCA DE ALUGUERES-159/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO TERRA AZUL x M.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros- Deixo de receber o recurso de fls. 95/98 por ser intempestivo. Observe-se que a decis.ºEo foi publicada no diário da justiça 6392, em data de 17.06.2003, já inclusive, tendo transitada em julgado, conforme certid.ºEo oposta à fl. 92. Aguarde-se por dez dias manifestaç.ºEo da parte autora, conforme determinado às fls. 93. Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, ELENITA FERNANDES CASAGRANDE e ANTONIO SILVA DE PAULO-

267.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-191/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ADAO WILSON MICHELSKI -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaç.ºEo da parte interessada para manifestaç.ºEo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç.ºEo judicial. (devoluç.ºEo de correspondencia)-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

268.-ARROLAMENTO-192/2003-CLEMENTE HELMO GUBERT e outros x ESPOLIO DE RICARDO JOSE GUBERT-Providencie a extraç.ºEo de fotocópias para instruir o formal de partilha. Adv. JOAO GILBERTO M. CARRIJO e ALESSANDRA MARILAC BELNOSKI-

269.-OBRIGACAO DE FAZER-203/2003-GERALDO GUENKA x ADRIANA CLAUDIA SANTOS -" ... Sendo assim, com fundamento nos arts. 273 caput e paragrafo 7º e 461 paragrafos 3º e 4º do CPC, defiro a antecipacao da tutela e determino: a) a busca e apreensao do veiculo ... e demais ca-

racteristicos mencionados na peticao inicial; b) a re Adriana Claudia Santos que cumpra as obrigacoes assumidas no contrato celebrado com o autor Geral Guenka, procedendo a transferencia do contrato de financiamento junto ao Banco Fiat S.A no prazo de quinze dias a partir da citacao, sob pena de incorrer em multa diaria de R\$ 50,00. Expeca-se mandado de busca e apreensao, citacao e intimacao da re acerca desta decisao, depositando-se o veiculo em maos do autor. De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$240,00".-Adv. MARCELO ALESSANDRO BERTO e MATHEUS GABRIEL RODRIGUES DE ALMEID-

270.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-217/2003-JONI BORGES x IRANI DE FATIMA TOZATI -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç.ºEo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz.ºEo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. JONAS BORGES-

271.-MONITORIA-243/2003-MARCOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x VALTERSON GOMES DE SA-Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido as fls. 34. Adv. ADAIR LOREDO DOS SANTOS e TANIA MARA PORFIRIO DE F. S. DOS SA-

272.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-260/2003-CELINA IRENE DE OLIVEIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL S/C LTDA e outros -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 03.03.2004, às 13:30 horas, à qual dever.ºEo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca da impossibilidade ou desinteresse na realizaç.ºEo de acordo, a bem da celeridade e economia processual. -Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

273.-NULIDADE DE CLAUSUSA CONTRATO-269/2003-ANDREA GALL BOHORA x ADRIANA SOUZA VILLELA DE QUADROS-Manifeste-sea parte requerida acerca do contido as fls. 55. Adv. GILMAR DAMAZIO SOUZA CYPIRANO SOARE e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

274.-BUSCA E APREENSAO-286/2003-BANCO BRADESCO S/A x LOURIVAL DOMINGOS DA FONSECA-Aguardando pagamento das custas processuais remanescentes. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

275.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-293/2003-WILSON ZARPELON KUSTER x NORI POOTER- Cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se o mandado de notificação.ºEo para desocupaç.ºEo voluntária, no prazo fixado pela decis.ºEo de fls. 35/36. Caso o imóvel esteja abandonado, desde já autorizo a imiss.ºEo da parte autora no imóvel, recolhida a taxa devida. Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

276.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-294/2003-ODIVAN FRANCISCO NEGRELLO x EUCLIDES HIPOLITO DE SOUZA ANDRADE-Ante o teor da certidao retro, manifeste-se o requerente. Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

277.-EMBARGOS DO DEVEDOR-298/2003-ANDERSON DE PAULA REZENDE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-A conexao, impositiva da reuniao dos processos, cujo objetivo e tao so evitar decisoes conflitantes, ocorre entre os embargos e a acao revisional. Determino, pois, a remessa destes autos ao juizo preventivo da 18ª Vara Cível, que despachou em primeiro lugar, a fim de que se de cumprimento ao artigo 105 do CPC. Facam-se as anotações e comunicacoes pertinentes. Adv. PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSI-ER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

278.-EXECUCAO DE HIPOTECA-299/2003-CARLOS ROBERTO CARDOSO x NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç.ºEo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz.ºEo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. JOSE CARDOSO-

279.-MONITORIA-341/2003-RADEN TRANSPORTES LTDA x RODOVIARIO UNIAO LTDA-Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls. 28. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

280.-REVISIONAL DE CONTRATO-344/2003-AMLUZ COMERCIAL LTDA ME e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 03.03.2004, às 13:50 horas, à qual dever.ºEo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, manifestando-se, em cinco dias, acerca da impossibilidade ou desinteresse na realizaç.ºEo de acordo, a bem da celeridade e economia processual. -Adv. GEOVANNA DIAS MANCIO, CELSO DE LIMA BUZZONI, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, FABIO AUGUSTO MORITA, MAURICIO IZZO LOSCO, NADIA CELINA AOKI, VINICIUS CAMPOS BOTELHO, FERNANDA BALDOINO DA N. YAMAMOTO e VIVIANE ALEXANDRA VIEIRA PEREIRA-

281.-BUSCA E APREENSAO-346/2003-BANCO ITAU S/A x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-Intime-se a procuradora do reu para no prazo de cinco dias, regularizar a representacao processual de seu cliente, bem como apresentar o original da peticao de fls. 32/33 sob pena de desentranhamento. Decorrido o prazo voltem. Adv. MARCIO AYRES DE OLI-

VEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

282.-MONITORIA-351/2003-CEZAR AUGUSTO SOARES LEINIG e outros x MARILAIDE MAIA BARRETO e outros- Comprove a parte autora que diligenciou junto ao Detran e Copel, conforme petiti rio de fls. 37, para obter o endere o da parte requerida. Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

283.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-386/2003-SUL-COB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA x BANCO ITAU S/A- Retirar carta de cit  o (R\$ 7,00). Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH e JOAO BOAVENTURA DE CRISTO-

284.-BUSCA E APREENSAO-387/2003-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x KATIA MALENA PADILHA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intima  o da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz  o da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, resultar negativa." -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

285.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-417/2003-SU-ELI SCHMIDT x EDSON LINDENBERG CORDEIRO e outros- ... Apresente o credor a matricula do im vel para apreciar o pedido de averba  o. ... Depositar custas relativas a expedi  o de mandado no valor de R\$ 100,00. Adv. SANTIAGO LOSSO e CINTHIA PARPINELI LEITAO-

286.-USUCAPIAO-461/2003-LUIZ CARLOS CORREIA e outros x -Manifeste-se a parte autora acerca do contido as fls. 52/54. Adv. EDSON HATSBACH-

287.-COBRANCA (ORDINARIA)-470/2003-ALENCAR VENDRAME e outros x BANCO BRADESCO S/A- Retirar carta de cit  a  o (R\$ 7,00). Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

288.-MEDIDA CAUTELAR-478/2003-OLY MIRANDA VAINF x WILSON RECUPERADORA DE ESTOFAMENTOS LTDA e outros-Intime-se o autor para no prazo de 48 horas, assinar o termo de caucao sob pena de revogacao da liminar. Apos, aguarde-se o decurso do prazo para o deposito das custas da acao principal. Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e SERGIO PRUDENTE DA SILVA-

289.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-480/2003-SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA x TUTTILAR ELETROMOVEIS LTDA -cumprido o item 9.4.1 do C digo de Normas da Corregedoria Geral da Justi a, expe a-se mandado de penhora dos bens constantes na loja do executado at  o limite do d bito-Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA e GERALDO CAETANO RODRIGUES-

290.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-481/2003-PAULO ROBERTO FONTINELLI x CASA DAS BOMBAS HIDRAULICAS PARANA LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. PAULO ROGERIO ATTILIO ERCOLE, MONICA RIEKES MAJEWSKI, LUIS CESAR ESMANHOTTO, GEROLDO AUGUSTO HAUER e ALTIVO JOSE SENISKI-

291.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-505/2003-ALPHACOM TELEMATICA LTDA x TIM TELEPAR CELULAR S/A-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinc o. Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-

292.-REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-513/2003-ANA HERMINIA CHUBA e outros x SERGIO LUIZ MALUCELLI e outros-Intime-se a parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinc o. Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

293.-ARROLAMENTO-524/2003-MARIA GENUSA ALVES DE ARAUJO x ESPOLIO DE VERA LUCIA MONTEIRO E SILVA-Intime-se a inventariante para apresentar o plano de partilha eis que na inicial nao foi contemplada a parte que cabera a cada um dos herdeiros. Apos, voltem. Adv. ELIZABETH HAISI-

294.-INDENIZACAO-542/2003-JULIO CEZAR SEVERIANO x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A -"Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO ELOY MILANI, MARCELO GOMES MOREIRA e CLAUDIO CESAR PINTO-

295.-BUSCA E APREENSAO-544/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IVO FERNANDES LESSA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria n  01/01, procedo a intima  o da parte interessada para manifest  a  o, t o logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho"-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

296.-BUSCA E APREENSAO-565/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDCARLO BUSARELLO GONZALEZ FENTANES- Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

297.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-568/2003-VALDEMIRO CARDOSO DA LUZ x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC. GRUPO ITAU -"Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CARLA LETICIA REDIN e VITOR RENATO GIOZZA-

298.-BUSCA E APREENSAO-581/2003-BANCO BRADESCO S/A x GW INDUSTRIA MECANICA LTDA- Aguarde-se decis o nos autos em apenso. Adv. DANIEL HACHEM e AMADEU ALICE NETTO-

299.-ORDINARIA-601/2003-CONSTRUTORA BRANISA LTDA x LTR LACAQUINDASTE TRANSP. E REMOCOES DE MAQ. LTDA-Renove-se a intimacao da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinc o. Adv. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA-

300.-USUCAPIAO-604/2003-LAURA RODRIGUES DA SILVA x ESPOLIO DE DARCI REGIANI e outros-Retirar cartas e of cios. Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

301.-COBRANCA (ORDINARIA)-611/2003-PERLA GOLDENSTEIN x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A -"Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. SIOMARA PACIORNIK SCHULMAN, JOSE MADSON DOS REIS e LUIZ CARLOS CHECOZZI-

302.-BUSCA E APREENSAO-624/2003-BANCO DIBENS S/ A x THALES LEVY AMARAL -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intima  o da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz  o da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, resultar negativa." -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

303.-REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-625/2003-AUREMYR DOS SANTOS x PORTOCRED LTDA- Defiro por ora, os benef cios da assist ncia judici ria gratuita ao requerente. ... Retirar carta de cit  a  o. Adv. SOLANGE DE PAULA e ANGELITA ACOSTA-

304.-ALVARA JUDICIAL-648/2003-JODULINA MARIA PEREIRA x - Assinar termo de ren ncia. Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

305.-INVENTARIO-658/2003-ADRIANO LOPES OLKOVICZ x ESPOLIO DE EUDOZIO OLKOVICZ- Assinar termo de inventariante. Nomeio inventariante a vi va meieira Glaci Pavarin Olkovicz, devendo prestar o compromisso legal em cinco dias e dar as primeiras declara  es dentro de 20 (vinte) dias da data que prestou o compromisso. Intime-se para apresentar a rela  o dos bens deixados pelo de cujus e dizer acereca dos demais herdeiros, regularizando a representa  o processual ou indicando seus endere os para cit  a  o. Adv. ZANDAIRA DA SILVA, MARIA INES DE CARVALHO BERNARDI, SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

306.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-681/2003-A. GRINGS & CIA LTDA - ALMIRO GRINGS & CIA LTDA e outros x GH REPRESENTACOES LTDA. Intime-se o excipiente para dizer acerca da manifesta  o de fls. 36/39.-Adv. VELMI ABRAMO BIASON, FULVIA POLIANA LAMB, HORACIO ALEXANDRE PERES, LUCIANO LOPES DE ALMEIDA, CARINE LUANA TISSOT LUCAS, MARIO HENRIQUE ODY, SANDRA MARIA ALVES TEIXEIRA, FABIANA HEIDRICH, ROSANGELA SBARDELOTTO, DANIEL ALEXANDRE MARQUES, JOSE APARECIDO DA SILVA e MARIA-NA SILVA MARQUEZANI-

307.-INTERPELACAO JUDICIAL-697/2003-AGENOR MACCARI e outros x ELIESER SA SILVA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intima  o da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz  o da dilig ncia do sr. Oficial de Justi a, resultar negativa." -Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-

308.-CAUTELAR INOMINADA-700/2003-MARIO COSTA e outros x MARGARETH SOBRINHO PIZZATTO e outros- Intime-se o promovente para que apresente reprodu  es autenticadas das pe as do Livro Ata cujo desentranhamento pretende, que interesem ao feito. Apresentadas estas, defiro o desentranhamento, mediante recibo nos autos. Aguarde-se o decurso do prazo para defesa. Adv. ROGERIO MARCOLINO e MARIA ZILA CORREA VEIGA-

309.-ALVARA JUDICIAL-738/2003-VALME ELVIS DE AGUIAR e outros x -Em razao da paralisa o do INSS, defiro o pedido retro devendo-se aguardar por mais sessenta dias manifestacao do autor em relacao a certidao daquel orgao. Adv. CELIA MAZZAGADI-

310.-EMBARGOS A EXECUCAO-749/2003-JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO x CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA-Intime-se o embargante para dizer acerca da impugnacao de fls. 11/32. Adv. DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLM e MARCIA HELENA DALCOL-

311.-SUMARIA-758/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA I COND. II x ROSA DE FREITAS- Retirar carta de cit  a  o (R\$ 7,00). Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKE e SILVA, FERNANDA FORTUNATO M.P. E SILVA e JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA-

312.-RESCISAO DE CONTRATO-778/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x E.H.F. ELETRICA E HIDRAULICA LTDA- Assinar termo de cau  o. Adv. JOSE RODRIGO SADE - OAB/PR 29.038 e CID CAMPELO-

313.-EXECUCAO-784/2003-COBHEN FACTORING FOM. COMERCIAL ADM. E PART. LTDA x KIODAI AUTO ELETRICA LTDA- ... Reconconsidero o despacho de fls. 35, cite-se, para, em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. Providencie o recolhimento das custas relativas a expedi  o de mandado no valor de R\$ 120,00. Adv. ALEXEY MOSER-

314.-ALIENACAO JUDICIAL-791/2003-DENISE ROSSI x MARCUS AURELIO DE SOUZA LEAO LOPES- Ante a conex o, remetam-se os autos ao Juizo prevento da 12  Vara

C vel, fazendo-se as comunica  es pertinentes. Adv. WATERLOO MARCHESINI JUNIOR-

315.-RESSARCIMENTO-821/2003-IONE SILVA PARREIRA x PERCIO FERREIRA FILHO-... Diante do exposto, com base no art. 273 par grafo 7  do CPC, defiro parcialmente a medida liminar pleiteada para determinar a suspensao provisoria dos efeitos da inscricao do nome da autora perante o SERASA ate ulterior deliberaca judicial. oficie-se ao Serasa dando conta da presente decisao. Nada constou nos autos que o nome da autora esteja inscrito perante o SPC e BACEN, motivo pelo qual indefiro a expedicao de oficio para aqueles orgaos. Deferi a presente medida sem oitiva da parte contraria, pois ate ser citado o requerido, o efeito da inscricao do nome da autora perante o SERASA continuara produzindo efeitos deleterios a autora....Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

316.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-831/2003-JULIO CESAR FABRIS DA SILVA x SERGIO LUIZ CUSTODIO - Retirar carta (s) de cit  a  o (s).-Adv. LEANDRO GALLI-

317.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-847/2003-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x QUADRATUM CONSTRUCAO LTDA- Retirar carta de cita  o. Adv. DANIEL HACHEM-

318.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-859/2003-MARCY LUISA FRIZZO GIRARDI x UNIAO e outros- Digam as partes se pretendem a produ  o de alguma prova em audi ncia. Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

319.-COBRANCA DE ALUGUERES-860/2003-TV COMUNITARIA TV COM.ASSOC. DAS ENTID. USUARIAS x MAURO SALDANHA BARQUEZ TRIPOLI PRODUCOES- Designo audi ncia de tentativa de concilia o para o dia 08/03/04 as 13:30 horas. ... intime-se a parte autora atraves de seu procurador judicial, via diario da justica, para comparecer a audi ncia. Retirar carta de citacao e intimacao. Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

320.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-867/2003-SERASA S/A x ANGELO VOLPI NETO- ... Informe a autora se requereu instaura  o de procedimento administrativo em face do requerido perante a Corregedoria Geral da Justi a do Estado do Paran  e em face que fase se encontra o processo criminal mencionado na peti  o inicial. ... Depositar custas relativas a expedi  o de mandado no valor de R\$ 80,00. Adv. MARCOS DA COSTA, FERNANDO D'ALMEIDA e SOUZA JUNIOR e ANNA PAULA MEDINA DE MORAIS-

321.-COBRANCA DE ALUGUERES-870/2003-CONDOMINIO PLANTA CASTEL VERONA x PETER ICKERT -Designo audi ncia de tentativa de concilia  o para o dia 03/03 p/f.,  s 14:10 horas. Cite-se o r u com as advert ncias previstas no artigo 277, par.2  e 278 do CPC. Intime-se a parte autora atrav s de seu procurador judicial, via Di rio da Justi a, para comparecer a audi ncia.Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

322.-PRESTACAO DE CONTAS-872/2003-AUTO POSTO SAIDA NORTE COM. DE COMB. LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.- Retirar carta de cit  a  o. Adv. LUIZ CARLOS FRANCO e MARCELO OLIVA MURARA-

323.-INDENIZACAO-873/2003-ELOIR SEBASTIAO PIRES x CODIPAR LTDA-Defiro por ora, os benef cios da assist ncia judiciaria gratuita ao requernete.... Designo audi ncia de tentativa de concilia o para o dia 21.10.2003 as 14:40 horas. ... intime-se a parte autora atraves de seu procurador judicial, via diario da justica, para comparecer a audi ncia. Retirar carta de citacao e intimacao. Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

324.-EXECUCAO-874/2003-BANCO ITAU S/A x ELIZABETE MARIA BIZINELLI e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 360,00 "-.Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

325.-RESCISAO DE CONTRATO-875/2003-IVETE DE OLIVEIRA ROSA x BETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA- Retirar carta de cit  a  o. Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA e ALOYSIO ROA-

326.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-878/2003-AVANY DE MATTOS LEAO PRIGOL e outros x IMBU INTER BUSINES SC LTDA-Preliminarmente, intemem-se os autores para dizerem se pretendem a inclusao dos fiadores no polo passivo da presente acao eis que trata-se de despejo cumulado com cobranca dos alugueres. Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-

327.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-879/2003-BANCO BRADESCO S/A x HELCIO SGOBERO FILHO e outros-Diga o impugnado em cinco dias. Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e ROSELIO MARCUS SPINDOLA DE OLIVEIR-

328.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-881/2003-RAFAEL SEIXAS MOREIRA x AUSSIE AUSTRALIAN FOOD AND BAR- Retirar carta de cit  a  o. Adv. GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO-

329.-MEDIDA CAUTELAR-891/2003-FANOR MARINHO DE CASTRO x SACS COBRANCA LTDA- ... Ex positis, concedo a liminar pleiteada, para o fim de sustar o protesto do titulo recolacionado na inicial. ... A autora dever  prestar cau  o id nea, no prazo de cinco (05) dias, no valor do t tulo, sob pena de revoga  o da liminar. ... Adv. ELDES MARTINHO RODRIGUES-

9  Vara C vel

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZ SUBST.: JOS  EUDENI MAGALHAES
RELA  O N  102/2003

�ndice de Publica��o		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0018	000575/1999
ADILSON MENAS FIDELIS	0054	000017/2003
ADOLFO JOAO BREJINSKI	0030	000682/1999
ADRIANE CURI	0037	000776/1999
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0082	000567/2003
AIRTON BRASIL FAGUNDES	0068	000397/2003
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0054	000017/2003
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0091	000639/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0035	000759/1999
	0095	000710/2003
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0050	000871/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0086	000586/2003
	0077	000464/2003
ALVARO NEY MACHADO	0053	001394/2002
	0052	001233/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0087	000587/2003
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0043	000847/1999
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0047	000695/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0074	000457/2003
	0017	000465/1999
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0019	000591/1999
ANDREA RICETTI B. FUSCULI	0075	000458/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0093	000685/2003
	0085	000583/2003
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0014	000356/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0029	000677/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0027	000657/1999
	0058	000079/2003
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0014	000356/1999
ARIVALDIR GASPAR	0041	000827/1999
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0046	001089/1999
	0016	000377/1999
CARLA FABIANA EVERS	0007	000669/2003
CARLEDES ELIAS DO CARMO	0010	000803/1996
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0071	000430/2003
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	0032	000703/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0047	000695/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0026	000654/1999
CARLOS HUMBERTO F. SILVA	0088	000596/2003
CARY CESAR MONDINI	0078	000498/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0042	000839/1999
	0021	000607/1999
	0102	000726/2003
	0104	000728/2003
CLAUDIO CESAR PINTO	0013	000351/1999
CLAUDIO DE FRAGA	0041	000827/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0072	000434/2003
CLINIO L. L. LYRA	0103	000727/2003
	0060	000239/2003
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	0029	000677/1999
CRISTINA ALVES FERREIRA	0019	000591/1999
DANIEL HACHEM	0018	000575/1999
	0096	000712/2003
DANIELE SLIVINSKI	0012	000171/1999
DANTE PARISI	0015	000362/1999
DEISE CAROLINA MUNIZ REBE	0089	000603/2003
DEMETRICO MARUCH NUNES DA	0004	000666/2003
DIRCEU PAGANI	0043	000847/1999
EDSON LUIZ NUNES	0045	000864/1999
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0063	000307/2003
ELENITA IGNEZ BODANEZE	0026	000654/1999
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	0073	000440/2003
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	0025	000644/1999
ELIZABETH VIEIRA DIAS	0112	000795/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0028	000667/1999
EMANUELA CATAFESTA	0065	000335/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0055	000021/2003
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	0011	000145/1999
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0062	000298/2003
ESTEFANO ULANDOWISKI	0079	000501/2003
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0050	000871/2002
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0040	000822/1999
FERNANDO CHIN FEI	0045	000864/1999
FERNANDO MUNIZ SANTOS	0013	000351/1999
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0022	000617/1999
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	0012	000171/1999
FLEUR FERNANDA LENZI	0009	000671/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0014	000356/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0029	000677/1999
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0057	000067/2003
GIOVANI SCHLICKMANN	0097	000716/2003
GRACIELA GONCALVES PARZIA	0020	000599/1999
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0094	000707/2003
	0113	000801/2003
GUSTAVO VISEU	0066	000352/2003
HELENA MUSSOLINO	0028	000667/1999
IDERALDO JOSE APPI	0022	000617/1999
IDEVAN CESAR R. LOPES	0060	000239/2003
ILKA REGINA DE LARA CORRE	0022	000617/1999
IOLANDO MOTZKO FILHO	0025	000644/1999
ISADORA SELIG FERRAZ	0090	000606/2003
JACKSON GLADSTON NICLODI	0015	000362/1999
JAIME LUIZ SCHLUCIA	0038	000791/1999
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	0020	000599/1999
JAMES WAHL	0045	000864/1999
JEFERSON WEBER	0076	000459/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0042	000839/1999
JOAQUIM ASER DE SOUZA CAM	0051	000986/2002
JONAS BORGES	0100	000724/2003

JOSE DE OLIVEIRA CASTILHO 0064 000334/2003
JOSE DO CARMO BADARO 0069 000416/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0014 000356/1999
JOSE GUILHERME D. SILVA 0025 000644/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0006 000668/2003
JOSE NAZARENO GOULART 0081 000516/2003
JOSE PASTORE 0019 000591/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J 0021 000607/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0105 000732/2003
JOSE ROBERTO PEREIRA 0020 000599/1999
JULIANA LICZACOWSKI MALVE 0092 000679/2003
JULIO CEZAR FARIAS POLI 0005 000667/2003
KELEM MELANSKI 0032 000703/1999
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT 0032 000703/1999
LEANDRO GALLI 0038 000791/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0017 000465/1999
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES 0012 000171/1999
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE 0107 000747/2003
LISIMAR VALVERDE PEREIRAS 0051 000986/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0044 000856/1999
LUIZ CARLOS BARRETO 0015 000362/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0034 000741/1999
0048 000126/2002
MAGDA EGGER 0111 000792/2003
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS 0110 000788/2003
MANOEL CELIO DZIEDZICK 0012 000171/1999
MANOEL FRANCISCO MARTINS 0106 000735/2003
MARCELO BERVIAN 0036 000771/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0035 000759/1999
MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA 0081 000516/2003
MARCOS ALAOR PEREIRA TOLE 0084 000579/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0033 000737/1999
MARCOS AURELIO SOUZA PERE 0002 000664/2003
MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA 0039 000815/1999
MARIENE MIRANDA SCHMIDT 0036 000771/1999
MARILZA MATIOSKI 0008 000670/2003
MARISTELA BUSETTI 0109 000763/2003
MAURICIO S. MONTANHA TEIX 0028 000667/1999
MAURICIO VIEIRA 0030 000682/1999
MIEKO ITO 0044 000856/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0024 000639/1999
MIGUEL HILU NETO 0014 000356/1999
MILTON RICARDO E SILVA 0023 000630/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0083 000570/2003
NEREU AUGUSTO TADEU GENTE 0010 000803/1996
NESTOR DEODORO DA SILVA 0012 000171/1999
NOEMIA MARIA DE LACERDA S 0043 000847/1999
NORBERTO JOSE ROSSI 0056 000027/2003
PAULO C K CASTOR 0037 000776/1999
PAULO LEANDRO DIETER 0014 000356/1999
PAULO MAURICIO DA ROCHA T 0037 000776/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI 0101 000725/2003
PAULO VINICIUS DE LIMA 0012 000171/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA 0019 000591/1999
RAFAEL BOFF ZARPELON 0010 000803/1996
0049 000589/2002
RAQUEL REGINA BENTO FARAH 0108 000762/2003
REGIANE BANDEIRA RASTELLI 0061 000285/2003
RENATA F. TREVISAN 0019 000591/1999
RICARDO LUCAS CALDERON 0065 000335/2003
ROCHELI SILVEIRA 0020 000599/1999
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0059 000087/2003
RUBENS XAVIER DE FRAGA 0041 000827/1999
SALETE STAFFEN 0114 000803/2003
SAMANTHA DE MASCARENHAS 0098 000717/2003
0099 000718/2003
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO 0037 000776/1999
SAULO DE MEIRA ALBACH 0026 000654/1999
SERGIO ALVES RAYZEL 0003 000665/2003
SERGIO BATISTA HENRICH 0074 000457/2003
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM 0070 000423/2003
SILVANA BALDANZI RIVERA 0025 000644/1999
SILVIO MARTINS VIANNA 0016 000377/1999
SILVIO RAMOS LEAL 0012 000171/1999
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR 0080 000513/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0001 000663/2003
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0057 000067/2003
TERESINHA PEREIRA DE B. D 0010 000803/1996
UGO ULISSES A. OLIVEIRA 0067 000370/2003
VALDECI CANDIDO WENCESLAU 0049 000589/2002
VALDECI W. BARAO MARQUES 0053 001394/2002
0052 001233/2002
VALMIR BERNARDO PARISI 0015 000362/1999
VICENTE DE PAULO ESTEVES 0040 000822/1999
WALDEMAR HESSE 0034 000741/1999
WALTER TOFFOLI 0046 001089/1999
0016 000377/1999
WASHINGTON YAMANE 0046 001089/1999
0016 000377/1999
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0031 000697/1999
WILSON ROBERTO RAITANI 0011 000145/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA 0115 000804/2003
ZENICE MOTA CARDOZO 0031 000697/1999
ZULMIRA CRISTINA LEONEL 0056 000027/2003

1.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-663/2003-BANCO BMC S/A x ELIANDRO OLIVEIRA ALCANTARA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 567,00 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$200,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-664/2003-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x RODRIGO DOS SANTOS ESTORILLIO -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 336,00 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$60,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

3.-INVENTARIO-665/2003-TELMA BRANDT CAMINHA DE CARVALHO x ARTHUR HENRIQUE MAX BRANDT -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$609,00 -

Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. SERGIO ALVES RAYZEL-

4.-ACAO ANULATORIA DE LEILAO EXTRAJUDICIAL C/ C REVISAO DE CLAUSULA CONTRATUAL E PEDIDO DE ANTECIPACAO PARCIAL DE TUTELA-666/2003-JOSE BATISTA MARCOLINI x BANCO BANESTADO S/A -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$12,00 -Carta de Citacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. DEMETRICO MARUCH NUNES DA SILVA-

5.-ACAO MONITORIA-667/2003-CLAUDIO JOSE MAREZE x MARCIA DE FATIMA PINTO -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 241,50 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 40,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. JULIO CEZAR FARIAS POLI-

6.-ACAO DE COBRANCA-po-668/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x MARIA AP, SOUZA ALMEIDA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 304,50 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$ 12,00 -Carta de Citacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

7.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-669/2003-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JOAQUIM ANTONIO VENANCIO -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$609,00 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-670/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRECIA x MARCELO DE PAULA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 157,50 -Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$12,00 -Carta de Citacao, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

9.-ACAO MONITORIA-671/2003-JOSE ODAZIR LUVIZOTTO x COMERCIO DE AUTOMOVEIS PRESIDENTE LTDA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$609,00 cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuacao, R\$40,00 -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. FLEUR FERNANDA LENZI JAHNKE-

10.-ACAO MONITORIA-803/1996-CLINICA MEDICA -CMI-C.MEDIC.INTENS. x MEDCLIN-CLINICA DA M. E DA CRIANCA -Intime-se a parte autora para efetuar o deposito da primeira parcela dos honorários periciais, no prazo de 05 dias. Int. Dil. Adv. CARLEDES ELIAS DO CARMO-

11.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-145/1999-SERGIO AUGUSTO SIERAKOWSKI e outros x JOSE LUIZ DA ROCHA-Aguarde-se (fls. 115).-Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA e WILSON ROBERTO RAITANI-

12.-INVENTARIO-171/1999-MIRIAN MARA GASPARIN DE OLIVEIRA x ESP. DE JOSE ALCEU DE OLIVEIRA-Manifestem-se acerca do auto de partilha, no prazo legal.-Adv. NESTOR DEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA, MANOEL CELIO DZIEDZICK, SILVIO RAMOS LEAL, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES e DANIELE SLIVINSKI-

13.-ACAO DE COBRANCA-ps-351/1999-IMOBILIARIA DAMASCENO LTDA x GETULIO LOMBARDI CUNHA e outros-Promova-se a parte r, o pagamento das custas remanescentes e avaliador , no valor total de R\$ 354,90, no prazo legal.-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS-

14.-DECLARATORIA-po-356/1999-IUKIO KISHI x DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e outros -Ci'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos a este Juízo. Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse no prosseguimento do feito.—Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MIGUEL HILU NETO, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e PAULO LEANDRO DIETER-

15.-RESSARCIMENTO-ps-362/1999-UAP SEGUROS S/A x HASSAN HUSSEIN DEHAINI -Manifeste-se a parte autora sobre o contido da certidao de fls.99 verso, no prazo legal.-Promova-se o depósito do complemento de custas relativas as diligências cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$80,00.-Adv.JACKSON GLADSTON NICOLODI, DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI e LUIZ CARLOS BARRETO-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-377/1999-CHAMPAGNAT VEICULOS S/A e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A-Recebo recurso adesivo de fls. 1281/1293, nos efeitos devolutivos e suspensivos (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. WASHINGTON YAMANE e SILVIO MARTINS VIANNA-

17.-DEPOSITO-465/1999-BANCO PONTUAL S/A x TASSO BARROSO-Sobre o contido na certidao de fls.120/verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-575/1999-BANCO BRADESCO S/A x ASPER COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPS. INDS. LTDA. e outros -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada (CPC, art. 791, inc. III; CN 5.8.12). -Adv. DANIEL HACHEM e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

19.-ACAO MONITORIA-591/1999-BANCO CIDADE S/A x ANTONIO JOSE CHALEGRE- Em acolhimento ... solicitao feita ...s fls. 230, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justicia deste Estado.-Adv. RENATA F. TREVISAN, PEDRO PAULO PAMPLONA, JOSE PASTORE, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e CRISTINA ALVES FERREIRA-

20.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-599/1999-L&N COMERCIAL ELETRICA LTDA x ROGERIO PLACIDO DE SOUZA E CIA LTDA e outros- Manifeste-se a parte interessada, sobre a resposta do ofício da Receita Federal, juntado nos autos nas fls.85/87, no prazo legal. -Adv. GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-607/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCELO MANS-SAO FUJIYOSHI -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justicia, no prazo legal. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR-

22.-ACAO DE COBRANCA-ps-617/1999-CONDOMINIO EDIFICIO ARANOSKI x CLOVIS DE SALLES CORREA e outros- Sobre a peticao de fls. 221/222, diga o exequente.-Adv. IDERALDO JOSE APPI, ILKA REGINA DE LARA CORREA .

23.-ACAO DE COBRANCA-po-630/1999-HELISUL TAXI AEREO LTDA x ATA - ACRE TAXI AEREO LTDA-Sobre a resposta do ofício do Departamento de Aviacao Civil do Comando da Aeron utica, juntado nos autos nas fls. 124/125, manifeste-se , no prazo legal. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA-

24.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-639/1999-FIBRA LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x CARMEN LUCIA RIBEIRO DE SENNA-Promova-se a parte interessada as custas remanescentes no valor de R\$78,14, conforme certidão do Sr.Contador, nas fls.76, no prazo legal. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

25.-ACAO DE DESPEJO-644/1999-ALBERTO BERKEMBROCK x VERISSIMO TEIXEIRA COSTAS-Sobre o cauculo de fls. 233/236, manifeste-se o requerente no prazo legal.-Adv. ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO.

26.-USUCAPIAO-654/1999-MERCEDES MANSE PEREIRA x -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justicia, no prazo legal. -Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO .

27.-ACAO DE COBRANCA-ps-657/1999-CONDOMINIO CONJ. RES. VILAS NOVAS VIII x GERALDINO RIBEIRO DA CONCEICAO-Cumpra-se integralmente o teor da determinacao de fls. 175, portanto a audiencia foi designada para abril de 2004. "Retire-se edital em 48 horas".-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

28.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-667/1999-ROSE MIRIAN FERREIRA CARRANO e outros x BANCO BRADESCO S.A.- Defiro (fls. 559), pelo prazo de 10 dias.-Adv. MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA. -

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-677/1999-CESAR RENATO VASQUES KULPA e outros x BANCO ITAU S/A-Com cautelas de estilo, remetam-se os autos ao Egr,gio Tribunal de Alcada.-Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

30.-ACAO MONITORIA-682/1999-MARIA JOSEFINA DE AZEVEDO GALVAO x FRANCISCA ROSELI POSSATO-Comprove o exequente a propriedade dos bens descritos ...s fls. 246 como sendo da executada, no prazo legal.-Adv. MAURICIO VIEIRA -

31.-ACAO DE DESPEJO-697/1999-LUIZ CARLOS FERREIRA DE ANDRADE x FERNANDO AUGUSTO DE MIRANDA GLASER-Sobre o contido na certidao de fls.128 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

32.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-703/1999-MARIA LUCIA KOPCINSZYSKI TAGLIARI x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA-Manifeste-se a parte autora, sobre a certidao do Sr.Contador nas fls.153/154, no prazo legal. -Adv. CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA.

33.-DEPOSITO-737/1999-BANCO SANTADER NOROESTE S/A x NILDA GONCALVES SANTOS-Manifeste-se a parte interessada sobre o contido na certidao de fls. 147, no prazo legal.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

34.-ACAO RESCISAO DE CONTRAT-po-741/1999-RONNIE GUIMARAES PAIM e outros x CIDADELA S/A-Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício da Copel juntado nos autos fls.307, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

35.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-759/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TEREZINHA RIBEIRO S. PANEGALI-Sobre o contido na certidao de fls.143 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-771/1999-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S / A x SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA-Para leilao designo a data de 15/10/2003, ...s 13:45 horas, no trio do Fórum local. Nao sendo alcançado o lance superior ao da avaliacao, marco a data de 31/10/03, ...s 13:45 horas, para sua venda a quem mais der, exeto se o preco ofertado for vil. Expeca-se edital, para fixacao no local de costume do Forum, com prazo antecedente

mínimo de cinco dias, observando-se o disposto nos artigos 686 e 687 do Cédigo de Processo C'vil (ATENDE-SE PARA O C.N.5.8.8)."Retire-se edital, dando o seu encaminhamento em 48horas".-Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justicia, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT e MARCELO BERVIAN-

37.-ACAO DE COBRANCA-po-776/1999-ESP. DE EDU MEIRA SEFFRIN e outros x GENERALI DO BRASIL COM. NACIONAL DE SEGUROS-Defiro o levantamento das import/ncias depositadas nestes autos em favor da representante legal do exequente. Expeca-se alvar ."Retire-se o ofício".Apés intime-se o e executado para que promova-se o deposito do d.bito remanescente.-Adv. ADRIANE CURI, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, SANDRA MELISSA DE MEDEIROS e PAULO C K CASTOR-

38.-ACAO DE DESPEJO-791/1999-ASSOCIACAO SAO JOSE DO PARANA x VERBO ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA e outros-Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes ...s fls. 139/140, e com esteio no art. 269, inciso III do Cédigo de Processo C'vil julgo extinto o presente processo. Custas ao requerido, conforme acordo. Oportunamente oficie-se para a baixa na distribuicao e archive-se. P.R.I.-Adv. LEANDRO GALLI e JAIME LUIZ SCHLUCIA-

39.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-815/1999-MANSUR THEOPHILO MANSUR x ASSOCIACAO DE ENSINO 19 DE DEZEMBRO-Sobre o contido na certidao de fls.224 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. MARIA DOS ANJOS P. WAPNIARZ-

40.-ORDINARIA-822/1999-TAPETES E DECORACOES PEDROSO LTDA x MIRIAM DAETCHMANN DALDEGAN-Aguarde-se, por 30 dias, manifestacao da parte interessada. Apos voltem.-Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVES VIEIRA.

41.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-827/1999-ANTONIO ROMUALDO DOS SANTOS e outros x REINALDO POTIER DA NOVA-Recebo o recurso de apelacao em seu efeito devolutivo (art. 520 "caput", do CPC). Intime-se a parte apelada para responder, em 15 dias.-Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA, CLAUDIO DE FRAGA -

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-839/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL x ENEAS DOMINGUES OTRAMARIO-Sobre o contido na certidao de fls.79 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

43.-ORDINARIA-847/1999-ITALY COLOR COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA x AGFA GAVAERT DO BRASIL LTDA NOVA-Sobre o contido na certidao de fls.138 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR -

44.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-856/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA-Manifeste-se a parte interessada, sobre o contido na certidao de fls.213, no prazo legal.-Adv. MIEKO ITO -

45.-ACAO DE COBRANCA-ps-864/1999-JULIO ZAVALA BARRIENTOS x COMP. DE SEGUROS GRALHA AZUL - Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada (CPC, art. 791, inc. III; CN 5.8.12). -Adv. EDSON LUIZ NUNES, JAMES WAHL e FERNANDO CHIN FEI-

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1089/1999-NORDICA VEICULOS S/A e outros x BANCO AM•RICA DO SUL-Apresente o embargado os documentos necess rios ao deslinde da questao.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e WASHINGTON YAMANE-

47.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-695/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBA x RECANATHO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros - Diante da certidao de fls. 405, em substituição, nomeio o Eng§ Cesar Paludo. Demais dilig'ncias conforme o despacho de fls. 349/350: As partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes t,cnicos, no prazo comum de 05 dias. - Adv. ANA PAULA DE OLIVEIRA e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

48.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-126/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS e outros - Sobre a proposta de honor rios do Sr. Perito Administrador (R\$ 1.500,00/m's) manifeste-se a parte exequente. Em havendo concord/ncia, promova desde logo o respectivo depósito.- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

49.-ALVARA-589/2002-CLARISSE SALTARELLO PERRONI x ESP. DE HENRIQUE MUHLENBRUCH-... Diante do exposto, conheço dos embargos, negando-lhes provimento. Int. Dil. Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

50.-EMBARGOS DE TERCEIRO-871/2002-SILVIA AVANCI LOPES x BANCO ITAU S/A- Sobre o contido na certidao de fls.64 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. EVARISTO ARAGAO F.DOS SANTOS-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-986/2002-SIDERURGICA J.L. ALIPERTI S/A x J.CHEDE - COM. E REP. DE FERRO E ACO LTDA- Rejeito os embargos apresentados (fls.90-100), porquanto nao e possivel se vislumbrar a alegada omissao, que possar dar ensejo ... modificacao do julgado. Ainda que, as questoes suscitadas nao sao abarcadas pela via dos embargos de declaracao, devendo ser discutidas em sede recursal propria. No tocante ao recurso de apelacao, recebo no efeito devolutivo (CPC, art.520, V). Intime-se a parte apelada para res-

ponder (CPC, art. 518.), no prazo de quinze dias (CPC, art.508). Lance-se a certidão a que se refere o CN 5.12.5. Int. Dil. Adv. JOAQUIM ASER DE SOUZA CAMPOS e LISIMAR VAL-VERDE PEREIRAS-

52.-ALVARA-1233/2002-ODEMAR STEMPOSKI x ESP. DE HENRIQUE MUHLENBROCH-Nada h de ser apreciado nestes autos, pois a prestacao jurisdiccional j foi entregue. Cumpra-se integralmente a sentenca de fls.18. Int. Dil. Adv. ALVARO NEY MACHADO-

53.-ALVARA-1394/2002-RODERLEI KESCHER e outros x ESP.DE HENRIQUE MULHENBRUCH e outros-Nada h a ser apreciado nestes autos, pois a prestacao jurisdiccional j foi entregue. Cumpra-se integralmente a sentenca de fls.38/39. int. Dil. Adv. ALVARO NEY MACHADO-

54.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-17/2003-EDUARDO GIOVANELLI DE SOUZA e outros x VIDA EMERGENCIAS MEDICAS -"Faculto as partes a especificacao das provas que desejam produzir, justificando, desde logo, a necessidade e utilidade, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias".-Adv.ADILSON MENAS FIDELIS e ALCEU RODRIGUES CHAVES-

55.-ACAO DE COBRANCA-ps-21/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL AVENIDA DA REPUBLICA x LOUMAR CESAR IGNACIO e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. - Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

56.-ACAO DE INDENIZACAO-po-27/2003-MARIA EUNICE RODRIGUES x TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A-Faculto as partes a especificacao das provas que desejam produzir, justificando, desde logo, a necessidade e utilidade, a vista dos pontos contravertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias.-Adv. NORBERTO JOSE ROSSI e ZULMIRA CRISTINA LEONEL-

57.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-67/2003-ROGERIO CARLOS ROLIM e outros x BANCO BANESTADO S/A - Carteira de Credito Imobiliar -"Para a audi'ncia preliminar, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo o dia 08/10/03, ...s 14:30 horas (CPC, art. 331)". -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

58.-ACAO DE COBRANCA-ps-79/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x JUA-REZ DE ALMEIDA e outros -Determinado o arquivamento dos autos provisoriamente, onde aguardarao a iniciativa da parte interessada (CPC, art. 791, inc. III; CN 5.8.12). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

59.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-87/2003-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MARIA IGNES GIL FRANCA e outros -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

60.-ORDINARIA-239/2003-FARMACIAS AHUMADA S/A e outros x CARLOS FRANCISCO BUENO e outros-Adv. IDEVAN CESAR R. LOPES e CLINIO L. L. LYRA-

61.-ACAO DE INDENIZACAO-po-285/2003-APARECIDA DO ROSARIO ROCHA x HAVAN TECIDOS DE MODA LTDA -"Para a audi'ncia de conciliacao e saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo o dia 17/09/03, ...s 14:30 horas (CPC, art. 331)".-Adv. REGIANE BANDEIRA RASTELLI e RUBENS GARCIA.

62.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-298/2003-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A x A & S ALIMENTOS LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

63.-PRESTACAO DE CONTAS-307/2003-MARIA IRENE LEAO DE CARVALHO MOTA x RUBENS JOSE MOTA LIMA- Ao autor para que diga sobre a prestacao de contas, no prazo de 05 dias (CPC, arts.915, paragrafo primeiro). Adv. EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

64.-INVENTARIO-334/2003-TERESA URAGO DRIUSSI x ESP. DE ANGELO DRIUSSI- Diante da certidao de fls.64, diga a inventariante. Int. Dil. Adv. JOSE DE OLIVEIRA CASTILHO-

65.-ARROLAMENTO-335/2003-DALILA MENOSSO e outros x ESP.DE SEVERO LEONARDO- Considerando que no direito das sucessoes aplica-se a lei vigente ao tempo da abertura da sucessao e tendo em vista que a Lei n.8971, de 29.12.1994, instituiu a companhia herdeira ao lado do conjugue superstite. Considerando que nao ha herdeiros necessarios (ascendentes ou descendentes) nem disposicao testamentaria, hei por bem em nomear Maria da Gloria Rigon, qualificada as fls.63, inventariante, independente de termo. Considerando que a companhia propos Acao Declaratoria de Reconhecimento de Uniao Estavel, perante o juizo competente, determino a suspensao do arrolamento ate a decisao final da acao de conhecimento, uma vez que se trata de prejudicial externa, cuja apreciacao , fundamental para a determinacao dos quinhoes e a consequente partilha dos bens inventariados. Aguarde-se pelo prazo de at, um ano. Intimem-se. Adv. RICARDO LUCAS CALDERON-

66.-ACAO COMINATORIA-po-352/2003-COMPANHIA PAULISTA DE PAPEIS E ARTES GRAICAS-COPAG x ELIZEU FRANCA DOS SANTOS ME -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. GUSTAVO VISEU-

67.-SUSTACAO DE PROTESTO-370/2003-BHS CORRUGA-

TED - SOUTH AMERICA x PRECIMAQ REFORMAS E MANUTENCOES DE MAQ. DE PRECISA-Sobre a contestacao juntada nos autos em fls.58/71, manifeste-se a parte autora , no prazo legal.-Adv. UGO ULISSES A. OLIVEIRA E ISADORA SELIG FERRAZ.

68.-ACAO CAUTELAR-397/2003-ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS x CLEONICE A DE OLIVEIRA CAMPOS e outros-Suspenda-se (fls. 117).-Adv. AIRTON BRASIL FAGUNDES-

69.-ACAO DE DESPEJO-416/2003-HEBER ANTONIO ROBLES CASTINEIRA x IRACEMA NUNES RIBEIRO -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

70.-ACAO MONITORIA-423/2003-C.R.D ASSES. DE CRED. E COBRANCA LTDA x DAGMAR CECILIA KARPINSKI- Sobre o contido na certidão de fls.15/verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM-

71.-ORDINARIA-430/2003-JOSE FERNANDO CECHINATTO x UNIBANCO - UNIAO DE BNCOS BRASILEIROS S/A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

72.-NOTIFICACAO-434/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A x LUIZ FABRICIO MENDES-Manifeste-se a parte autora, sobre o contido na certidão de fls. 14, no prazo legal.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

73.-USUCAPIAO-440/2003-MARGARIDA CORDEIRO DE SOUZA x A parte autora nao emendou corretamente a inicial, porque a certidao negativa de acoes possessorias a que se refere o despacho de fls.19, , aquela que deve ser requerida no Cartorio Distribuidor Civil e em nome da requerente. Prazo: 10 dias. Int. Dil. -Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

74.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-457/2003-SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMERCIO LTDA x INSTITUO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA-Intime-se o executado para que, exhiba prova da titularidade da propriedade do imovel nomeado as fls. 63/64. Se apresentada a prova, pelo executado, no prazo legal, reduza-se a penhora a termo, com a assinatura do mesmo pela executada. Caso contrario intime-se o exequente para se manifestar.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e SERGIO BATISTA HENRICHS-

75.-RESCISAO DE CONTRATO-po-458/2003-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELIZETE RISKE- Promova-se a parte autora as custas remanescentes no valor R\$ 2.10 e ainda custas complementares do Sr.Oficial, no valor R\$ 200,00, no prazo legal.-Adv. ANDREA RICETTI B. FUSCULIM-

76.-ACAO DE COBRANCA-ps-459/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL TIVOLI x DARLO TORNO -Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 03/02/04, ...s 13:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi'ao ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2º). Cite-se Promova-se o depósito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado"-Adv. JEFFERSON WEBER-

77.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-464/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NADIA ALVES DE SOUZA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

78.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-498/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LEANDRO MARCIO GUGEL -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. CARY CESAR MONDINI-

79.-ACAO DE COBRANCA-po-501/2003-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x SEBASTIAO BONIFACIO FERREIRA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ESTEFANO ULANDOWISKI-

80.-ORDINARIA-513/2003-MARCELO FERRARI JUNQUEIRA e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-... digam as partes, requerendo o necessario ao deslinde da questao. Int. Dil. Adv. VERA LUCIA TAQUES ZATTAR-

81.-INTERDICA0-516/2003-JAIME JAIR MUSSULINI x MAURO RENATO MUSSULINI-Tendo em vista a manifestacao das partes as fls. 51 e 53, redesigno a audiencia de interrogatorio para o dia 08/08/03, as 14:00 horas.-Adv. JOSE NAZARENO GOULART e MARCIA ELIZABETE OLIVEIRA TORNESI-

82.-SUSTACAO DE PROTESTO-567/2003-BONYPLUS IND. E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA x SEK PLASTICOS DO BRASIL LTDA -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. AGOSTINHO BONIN JUNIOR-

83.-ACAO DE DESPEJO-570/2003-HANS JUGERN ZOCH x JOSIAS LISBOA FERREIRA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

84.-ACAO DE COBRANCA-po-579/2003-FIORAVANTE GIACOMEL x EUGENIO KUTIANSKI -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284).-Adv. MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO-

85.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-583/2003-MARIO ISSAMI TAGUCHI x BaANCO LLOYDS TSB S/A- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestacao e documentos juntados nos autos ,fls.47/84 , no prazo legal.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

86.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-586/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIRTON APARECIDO EUZEBIO -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

87.-SUSTACAO DE PROTESTO-587/2003-MERIDIONAL PHARMA LABS LTDA x TV PAJUCARA LTDA-... Diante do exposto, proque nao presente o fumus bonis iuris, requisito indispensavel a respaldar a pretensao da autora, indefiro a medida cautelar, por lhe faltar interesse processual, extinguindo, de consequencia, o feito, por forca dos arts.295, ic. III, e 267, inc. I, do CPC. P.R.I. Fls.21: ... conheço dos embargos, porque tempestivos, negando-lhes, contudo, provimento. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

88.-RESCISAO DE CONTRATO-po-596/2003-NIKITA LUKASZCUK x BAJA & CIA LTDA- Defiro provisoriamente a gratuidade . Para audiencia, a que deverao comparecer as partes , designo a data de 04/03/04 as 15:00 (CPC, art. 277). Nessa ocasiao sera tentada a conciliacao e a parte re, nao obtida esta, podera apresentar resposta, acompanhada de rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faca por intermedio e acompanhada de advogado. Nao obtendo conciliacao, sergui-se-a, sendo o caso, instrucuo e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessario for (CPC, art. 278, paragrafo 2º)-Adv. CARLOS HUMBERTO F. SILVA-

89.-ACAO DE INDENIZACAO-po-603/2003-DENISE MUNIZ x COMPART PROMOCOES LTDA e outros-Comprove a parte requerente que nao possui condicoes de pagara as custas do processo e os honorarios de advogado (art.4º, Lei 1.060/50). Cite-se a parte requerida na forma pleitada, para apresentacao de resposta no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), ficando advertida de que a falta de contestacao implicara presuncao de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte Requerente (CPC, arts. 285 e 319).Promova-se as custas da carta de citacao no valor R\$24,00, no prazo legal. -Adv. DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO-

90.-DECLARATORIA-po-606/2003-BHS CORRUGATED - SOUTH AMERICA LTDA x PRECIMAQ REF. E MANUTENCOES DE MAQUINAS DE PREC.-Sobre a contestacao, juntada nos autos em fls.48/60, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. ISADORA SELIG FERRAZ e ULISSES ANTUNES OLIVEIRA-

91.-DECLARATORIA-po-639/2003-JOSE ARNALDO SPITZ x ELETROBRAS - CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS- A competencia para julgar o presente feito e da Justica Federal, pois a Eletrobras, ao cobrar o emprestimo compulsorio sobre energia electrica instiuído pela Lei nº 4.156/62, age na qualidade de delegada da Uniao Federal, a qual, por isso mesmo, detem inegavel interesse na demanda. Dessa forma, postas em pratica as cautelas de estilo, inclusive com lancamento das baixas necessarias, remetam-se os autos a uma das Varas da Justica Federal.-Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ-

92.-ORDINARIA-679/2003-NATALIA DE JESUS SIQUEIRA x BANCO BRADESCO S/A-... Assim, acolho o pedido antecipatorio, para o efeito de: a) determinar , se ainda nao incluso, o impedimento de a parte requerida inscrever o nome da parte autora nos servicos de protecao ao credito; contudo, se ja incluso, determino sua exclusao; b) depositar as parcelas vincendas, no valor que entende devidos, devendo o primeiro deposito ser efetuado em cinco dias, a contar desta data. Cite-se e intime-se a parte re, na forma requerida, para apresentacao de respostas no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art.297), com as advertencias legais. Oficie-se. Indefiro o pedido da gratuidade, uma vez que gozara de tal beneficio quem nao tem condicoes de pagar as custas, e conforme consta dos autos a parte autora requer deferimento de deposito das prestacoes vincendas no valor de R\$ 900,00, ou seja, mais do que 3 salarios minimos, o que presume-se ter condicoes de suportar as custas do processo. -Adv. JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI-

93.-ORDINARIA-685/2003-AIRTON CEZAR HREISEMNOU e outros x SPCP/SEPROC- SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDIT-Emende a inicial, discriminando quais os debitos, de cada requerente, que estao a discussao judicial, inclusive juntando certidoes.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

94.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-707/2003-BANCO ITAU S/A x MARIO WILSON SOARES-Esclareca o requerente, no prazo de dez dias, a divergencia existente entre o numero do chassi descrito na inicial com constante no contrato.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

95.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-710/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA LUCIA CHUILKI- Por que provada a mora, defiro liminarmente, a busca e apreensao. -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

96.-ACAO MONITORIA-712/2003-BANCO ITAU S/A x JKRS COM. DE EQUIP. ELETRONICOS SUP. LTDA e outros-Cite-se, na forma pleitada-.../Promova-se custas do Sr.Oficial de Jus-

tica , no valor de R\$ 90,00, no prazo legal. -Adv. DANIEL HACHEM-

97.-INTERDICA0-716/2003-WAGNER MENDES PEREIRA x WALDIR MENDES PEREIRA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. GIOVANI SCHLICKMANN-

98.-ACAO CIVIL PUBLICA-717/2003-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADAO -IBDCI x BANCO ITAU S/A- Defiro a AJG requerida. Cite-se o reu na pessoa do seu representante legal para contestar a presente acao, sob pena de revelia. Publique-se o edital no orgao oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processocomo litisconsortes, consoante dispoe o art.94 do CDC. O MP devera ser intimado para intervir no processo. " Retire a parte interessada a carta de citacao para encaminhamento, ainda diga sobre o contido na certidão de fls.142 verso. "Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS-

99.-ACAO CIVIL PUBLICA-718/2003-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADAO - IBDCI x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro a AJG requerida. Cite-se o reu na pessoa do seu representante legal para contestar a presente acao, sob pena de revelia. Publique-se o edital no orgao oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, consoante dispoe o art.94 do CDC. O MP devera ser intimado para intervir no processo. "Retire a parte interessada carta de citacao para encaminhamento, ainda diga sobre o contido na certidão de fls.141 v. "Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS-

100.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-724/2003-JONI BORGES x SANDRA MARA GERAY -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JONAS BORGES-

101.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-725/2003-IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA x ANA MARIA SCHINDA DE PAULA -ME e outros -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no digno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixe o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

102.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-726/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ERHARDT LATZKE -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

103.-IMPUGNACAO AO VLR DA CAUSA-727/2003-CBJ PARTICIPACOES S/A x FARMACIAS AHUMADA S/A e outros- Intime-se a parte impugnada para manifestar-se, em cinco dias (CPC, art.261). Apos, a conclusao para decisao. Int. Dil. Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-

104.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-728/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRSILEIROS x VALDETE COELHO DOS SANTOS- Suspenda-se conforme requerido na fls.16. Apos, digam as partes sobre a quitacao do debito. Int. Dil. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

105.-ACAO DE COBRANCA-ps-732/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PILARZINHO x LEVI ARAUJO STINGELIN e outros -Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 18/03/04, ...s 14:00 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi'ao ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2º). Cite-se Promova-se o depósito das custas do sr. oficial de justica, valor R\$ 60,00. A parte autora, intime-se por seu advogado".-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

106.-SUSTACAO DE PROTESTO-735/2003-WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA x COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS HID. VIRGINIA LTDA-Reconsidero o despacho de fls. 25/26 em termos. Assim, expeca-se oficio acompanhado da peticao de fls 27/28, sustando protesto dos titulos indicados, desde que o protesto ainda nao tenha sido consumado. " Promova-se custas para citacao no valor R\$12,00, no prazo legal".-Adv. MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-

107.-MEDIDA CAUTELAR-747/2003-SOLOTECNICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO-...Concedo, pois, a liminar pleitada e, em consequencia, determino que o requerido se obstenha de enviar o nome dos requerentes para o cadastro negativo dos orgaos de protecao ao credito, sob pena de multa diaria que fixo em R\$ 1.000,00. Considerando que os autores nao comprovaram o registro negativo, nao e possivel determinar a suspensao da expedicao de certidao positiva em nome dos requerentes em relacao ao debito discutido nesta acao. A solotecnica devera prestar caucão idonea no prazo de 05 dias. Cite-se o reu para apresentar contestacao e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de 5 dias (PCPP, art. 802). " Promova-se custas da Carta de Citacao, no valor de R\$ 12,00, no prazo legal".-Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO Fz.

108.-ALVARA-762/2003-MARIA OLIVIA GONCALVES x ESP. DE JOAO MARCOS APARECIDO GONCALVES-Concedo a gratuidade, devendo, no entanto, a parte requerente, arcar com as despesas postais, bem como, proceder a retirada das cartas que forem expedidas e necessarias ao andamento do feito. "Retire-se as cartas, dando seu prosseguimento". Junte, a requerente, Certidão Negativa do INSS (certisao de inexisten-

cia de dependentes habilitados a pensar por morte) bem como extrato da conta do PIS-PASEP, no prazo de 10 dias.- Adv.RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

109.-SUSTACAO DE PROTESTO-763/2003-CLICHERIA CROMOS LTDA x DIGIFLEX INFORMATICA LTDA- Sobre o contido na certidao de fls.18, diga o interessado no prazo legal. Adv. MARISTELA BUSETTI-

110.-ACAO DE COBRANCA-ps-788/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PARC CHAMPAGNAT x NORMA MARTHA PIRES -Ao autor para emendar e complementar a petição inicial, em todos os pontos indicados, cumpridamente, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). -Adv. MA-NOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

111.-ACAO MONITORIA-792/2003-CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO x LAERTES LOURENCO SILVA -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MAGDA EGGER-

112.-INVENTARIO-795/2003-ANDREA CRAVO DO PRADO x ESP.DE JACKSON VIEIRA DO PRADO -Nomeio inventariante Andrea Cravo do Prado, que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parag.unico). Apos, preste o inventariante as primeiras declaracoes, em vinte dias, custados da data em que prestou o compromisso (CPC, art. 993). Comprove a requerente, a quitacao dos tributos fiscais, juntando as certidoes negativas das Receitas Federal, Estadual e Municipal. Retifique-se a inicial no que concerne a data de gbito, verifica-se que o mesmo faleceu em data diversa a constante na inicial. Int. Dil. -Adv. ELIZABETH VIEIRA DIAS-

113.-REINTEGRACAO DE POSSE-801/2003-CIA ITAULE-ASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x MAR-LY TEREZINHA F RAMOS -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

114.-ACAO DE COBRANCA-ps-803/2003-EDIFICIO ARNALDO THA x RAQUEL CALIXTA DE LIMA MARTINS e outros -Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 22 de outubro de 2003, as 15:30horas (CPC, art. 277). Nessa ocasião.Eo ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§). Cite-se Promova-se o depósito das custas do sr. oficial de justica ... A parte autora, intime-se por seu advogado”.-Adv. SALETE STAFFEN-

115.-ACAO DE INDENIZACAO-po-804/2003-CASA NATAC-CI DIST. DE AUTO PECAS LTDA x DELA LUZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA -Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 23 de marco de 2004, ...,s 15:00 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasião.Eo ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necess rio for (CPC, art. 278, paragrafo 2§).A parte autora, intime-se por seu advogado”.” Manifeste-se a respeito da Carta de citacao com ARMP devolvendo negativo, no prazo legal”.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 096/2003
JUIZ DE DIREITO-FABIANO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO-FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL-TASSE	0128	000323/2003
ADILSON MENAS FIDELIS	0038	001000/0000
ADINAEI DE OLIVEIRA JUNIO	0079	001050/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0028	000989/0000
AFONSO CELSO NUNES-224-86	0146	000722/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0071	000075/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	0074	000566/2001
ALBERTO BRANCO JUNIOR	0023	000982/0000
ALBINO JOSE DE BONI-253-6	0044	000289/1997
ALCEU BODOT	0054	001125/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0050	000102/1999
ALEX SANDER REZENDE	0063	000759/2000
ALEXANDRA DE SOUZA	0071	000075/2001
ALEXANDRE BRAGA RIBEIRO	0078	000848/2001
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0094	000633/2002
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	0114	001537/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0144	000714/2003
ALEXANDRE RICARDO PESSERL	0078	000848/2001
ALTIVO JOSE SENISKI-322-7	0065	001026/2000
	0042	000080/1996
AMARILIO HERMES LEAL DE V	0084	001563/2001
ANA CRISTINA CESARIO PERE	0084	001563/2001
ANGELA C.Z. UBIALLI	0108	001401/2002
ANGELITA ACOSTA	0093	000506/2002
ANTONIO CARLOS EFING.-322	0061	000642/2000
ANTONIO CARLOS VIEIRA RAM	0046	000604/1997
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0106	001310/2002
ANTONIO MANSUR	0097	000846/2002
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	0036	000998/0000
ATILA DUDERSTADT	0046	000604/1997

AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID 0039 001001/0000
AUGUSTO PROLIK 0051 000134/1999
BEATRIZ SANTI 0018 000976/0000
BIRATAN DE OLIVEIRA 0044 000289/1997
CARLA FABIANA EVERS 0119 000115/2003
CARLOS ALBERTO COSTA MACH 0082 001462/2001
CARLOS ALBERTO HAUER DE O 0042 000080/1996
CARLOS AUGUSTO COGO 0127 000289/2003
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA 0085 001623/2001
CARLOS KRUEGER 0049 001289/1998
CARLOS MARIO HAMPF 0083 001516/2001
CARMEN ROBERTA FRANCO 0083 001516/2001
CARY CESAR MONDINI 0024 000983/0000
CELSO LOURENCO DOS SANTOS 0125 000254/2003
CERES E. G. DEMOGALSKI 0026 000986/0000
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO 0062 000709/2000
CHARLES ERVIN DREHMER 0123 000211/2003
CHARLES PAGNOSI 0104 001205/2002
CHRISTIAN PALHARINI MARTI 0098 000872/2002
CLAUDINEIA VELOSO DA SILV 0065 001026/2000
CLAUDIO XAVIER PETRIYK 0072 000143/2001

0051 000134/1999
0017 000974/0000
0112 001508/2002
0080 001149/2001
0142 000710/2003
0041 000445/1993
0137 000644/2003
0077 000813/2001
0151 000739/2003
0152 000740/2003
0044 000289/1997
0086 000223/2002
0118 000105/2003
0007 000963/0000
0085 001623/2001
0105 001240/2002
0080 001149/2001
0106 001310/2002
0091 000471/2002
0029 000991/0000
0055 001142/1999
0099 000879/2002
0067 001204/2000
0078 000848/2001
0125 000254/2003
0080 001149/2001
0076 000739/2001
0044 000289/1997
0104 001205/2002
0066 001129/2000
0103 001168/2002
0116 000077/2003
0073 000504/2001
0131 000420/2003
0016 000973/0000
0014 000970/0000
0081 001422/2001
0126 000277/2003
0114 001537/2002
0085 001623/2001
0013 000969/0000
0115 001575/2002
0090 000348/2002
0101 000959/2002
0068 001402/2000
0138 000668/2003
0069 000039/2001
0133 000457/2003
0111 001502/2002
0103 001168/2002
0074 000566/2001
0043 001008/1996

DANIEL HACHEM-FAX-225-246

DANIELE POTRICH LIMA DAS
DENISE LUNELLI MARCONDES
DICESAR BECHES VIEIRA JUN
DIALMA SIGWALT
EDINALDO SERGIO CANDEO
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH
EDUARDO ROCHA VIRMOND
ELOY MELNIK
ELIO RENATO SEVERO
EMANUEL FERNANDO CASTELLI
ENIO LIMA
ERALDO LUIZ KUSTER
ERICO SODRE QUIRINO FERRE
ESTELA ROBERTA BELTRAMI
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIANA SILVEIRA
FABIANO NEVES//
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC
FERNANDA FORTUNATO M.PARU
FERNANDA PIRES ALVES
FERNANDO GUSTAVO KNOERR-2
FERNANDO JOSE BONATTO
FRANCISCO JURACI BONATTO
GABRIEL ANTONIO H.NEIVA L
GABRIEL JOCK GRANADO
GENERINO SOARES GUSMON
GERSON DE OLIVEIRA
GEVERSON ANSELMO PILATI
GILBERTO ADRIANE DA SILVA
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA

GISELE PASSOS TEDESCHI
GLAUCO CIDRACK DO VALE ME
HAROLDO CESAR NATER
HASSAN SOHN
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA
HEROLDES BAHR NETO.
HERON CATTA PRETA GOMES D
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR
INESSA KAMINSKI BIERMAYR
IRINEU PETERS
IVANES DA GLORIA MATOS
IVORLI TIBES
JEAN CARLO DE ALMEIDA
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA
JOAO CARLOS DALEFFE
JOAO DOMINGOS CARDOSO
JOAO EDUARDO LOUREIRO
JOAO LEONEL ANTCHESKI
JOAO PAULO STRAUB
JOCELINE ALVES DE FREITAS
JODETE SENA M.S.CAMPOS
JONAS BORGES
JONNY PAULO DA SILVA
JOSE CARLOS DE MORAES
JOSE CARLOS ROSA
JOSE CESAR VALEIXO NETO
JOSE DA COSTA VALIM FILHO
JOSE DO CARMO BADARO
JOSE MELQUIADES ROCHA-FA
JOSE PAULO GRANERO PEREIR
JOSE ROBERTO SPERANDIO
JOSIANE FRUET BETTINI LUP
JULIO CESAR DALMOLIN
KARINA S. DE OLIVEIRA
KEITY SUTO TROMBELI
KIYOSHI ISHITANI-225-7063
LEANDRO CABRERA GALBIATI

LEANDRO GALLI
LEONARDO BENETON THIELE

LEONARDO DA COSTA
LEONDINA ALICE M. PELATI
LEONIDAS PEREIRA
LILIAN CRISTINA W. DA R.
LOUISE RAINER P. GIONEDIS

LOURIVAL BARAO MARQUES
LUCIANA OLICSHEVIS
LUCIANA REGINA DOS REIS
LUCIANA ROSA KANIGOSKI
LUIS FERNANDO DIETRICH
LUIS FERNANDO N. LOYOLA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-
LUIZ CARLOS JAVOSCHY
LUIZ CARLOS PILOTO
LUIZ FERNANDO QUEIROZ
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI
LUZARDO THOMAZ AQUINO
MANOEL FRANCISCO MARTINS
MANOEL JOSE LACERDA CARNE
MARCELO BERVIAN
MARCELO FERNANDES POLAK
MARCELO JOSE CISCATO
MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCIA NUNES DE SOUZA VA
MARCIA REGINA DOS SANTOS
MARCIA S. BADARO
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN
MARCO ANTONIO JOHNSON
MARCO AURELIO SANTOS GALV
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL
MARCOS MONTENEGRO DE OLIV
MARIA ALICE CARNEIRO DE F
MARIA AMELIA CASSIANA M.
MARIA CRISTINA BARETTA MO
MARIA CRISTINA FERNANDES
MARIA DE LOURDES VIEGAS G
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA
MARILU FERREIRA-
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

MIGUEL ANTONIO SLOWIK
NELIO ANTONIO UZEYKA JR
NELSON A. GOMES JR.
NELSON JOAO KLAS JUNIOR
NESTOR TEODORO DA SILVA
NEUSA MARIA CANDIDO
NEY ROSA BITTENCOURT
ODECIO LUIZ PERALTA
ODILON MENDES JUNIOR

OKSANDRO O. GON•ALVES
OSVALDIR NODARI
PATRICIA CRISTINE A.DALOT
PAULO HENRIQUE XAVIER
PAULO MACARINI-FAX-232-16
PAULO PETROCINI
PAULO REUSING JUNIOR
PAULO ROBERTO BARBIERI
PEDRO GIROLANO MACARINI-2
PEDRO HENRIQUE XAVIER
PEDRO PAULO MATTIUZZI
PIRATON ARAUJO FILHO
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR
REINALDO JOSE ANDREATTA
RICARDO CEZAR P.BECKER-22
RICARDO GIOVANNETTI
RITA DE CASSIA RIBEIRO
ROBERTA MANSUR SPERANDIO
ROBSON JOSE EVANGELISTA
ROBSON ZANETTI
RODRIGO COSTENARO CAVALI
ROGERIO DE SOUZA CHEDID
RONALD WAGNER (PERITO)
RONALDO LIMA MACHADO
ROSE PAULA MARZINEK
ROSI MARY MARTELLI
ROXANA LIGIA H. ANGULSKI
SAMIR EL HAJJAR
SANDRA APARECIDA BORITZA
SANDRA SAMPAIO
SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX
SAULO DE TARSO A. CARNEIR
SERGIO LUIZ FERNANDES
SILVANA LEA FELTER
SILVIA CRISTINA XAVIER GL
SILVIANI IWERSON BARONE
SILVIO MARTINS VIANNA
SOLANGE DE PAULA
SONNY BRASIL C.GUIMARAES-
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA
TATIANA VALESCA VROBLEWSK
THIERRY PIERRE EL OMAIRI
TRICIANA CUNHA PIZZATTO
VALDECI WENCESLAU VASCONC
VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ES
VALERIA CALIANI

0115 001575/2002
0111 001502/2002
0132 000440/2003
0002 000958/0000
0044 000289/1997
0010 000966/0000
0048 001129/1997
0089 000296/2002
0056 000022/2000
0111 001502/2002
0064 000797/2000
0081 001422/2001
0027 000987/0000
0008 000964/0000
0072 000143/2001
0067 001204/2000
0067 001204/2000
0032 000994/0000
0083 001516/2001
0137 000644/2003
0087 000251/2002
0068 001402/2000
0081 001422/2001
0066 001129/2000
0088 000789/2000
0085 001623/2001
0075 000719/2001
0050 000102/1999
0025 000984/0000
0064 000797/2000
0015 000972/0000
0056 000022/2000
0092 000484/2002
0110 001428/2002
0006 000962/0000
0117 000100/2003
0047 000665/1997
0100 000896/2002
0062 000709/2000
0053 000361/1999
0086 000223/2002
0094 000633/2002
0114 001537/2002
0046 000604/1997
0128 000323/2003
0112 001508/2002
0001 000957/0000
0022 000980/0000
0021 000979/0000
0004 000960/0000
0153 000741/2003
0135 000522/2003
0122 000196/2003
0129 000344/2003
0093 000506/2002
0034 000996/0000
0051 000134/1999
0140 000702/2003
0073 000504/2001
0124 000250/2003
0005 000961/0000
0033 000995/0000
0053 000361/1999
0092 000484/2002
0147 000724/2003
0109 001421/2002
0109 0001421/2002
0019 000977/0000
0060 000624/2000
0114 001537/2002
0065 001026/2000
0068 001402/2000
0065 001026/2000
0042 000080/1996
0009 000965/0000
0096 000807/2002
0062 000709/2000
0091 000471/2002
0149 000737/2003
0120 000148/2003
0057 000360/2000
0070 000050/2001
0077 000813/2001
0131 000420/2003
0089 000296/2002
0051 000134/1999
0046 000604/1997
0114 001537/2002
0057 000360/2000
0055 001142/1999
0057 000360/2000
0075 000719/2001
0102 001017/2002
0121 000189/2003
0048 001129/1997
0047 000665/1997
0082 001462/2001
0092 000484/2002
0107 001374/2002
0145 000718/2003
0035 000997/0000
0049 001289/1998
0043 001008/1996
0130 000417/2003
0093 000506/2002
0100 000896/2002
0065 001026/2000
0113 001518/2002
0097 000846/2002
0070 000050/2001
0048 001129/1997
0090 000348/2002
0065 001026/2000

VICENTE GANTER DE MORAES 0148 000730/2003
VICENTE HIGINO NETO 0095 000709/2002
VILSON STALL 352-2172 0148 000730/2003
VIVIANE STADLER FAGUNDES 0141 000708/2003
WALDIR LESKE-FAX- 233-213 0020 000978/0000
WALTER XAVIER JUNIOR 0040 001004/0000

1.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-957/0000-ALCEU COR-DEIRO FERREIRA x HILDA BOZZA FERREIRA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo perio-do de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. MARILU FER-REIRA—

2.-PROTESTO-958/0000-ACTION MARKETING PROMO-CIONAL LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDA-DE SOCIAL-INSS -Peticao inicial que encontra-se aguardand-do deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 70,00-Adv. LILIAN CRISTINA W. DA R. POMBO-

3.-BUSCA E APREENSAO-959/0000-BV FINANCEIRA SA x SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 532,00-Adv. LEANDRO CABRERA GAL-BIATI-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-960/0000-EX-TRATOS FOMENTO MERCANTIL RITU LTDA x REIMANN INFORMATICA LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguar-dando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 427,00-Adv. MARIZE DE AZEVEDO G.BARBOSA-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-961/0000-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x FRIGORIFICO BONATTO LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancela-mento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. NES-TOR TEODORO DA SILVA-

6.-BUSCA E APREENSAO-962/0000-BANCO ITAU SA x CRISTIANE DIAS RODRIGUES -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.290,50 -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

7.-MONITORIA-963/0000-BANCO ITAU SA x VALMIR LUIZ DA SILVA -Peticao inicial que encontra-se aguardando depo-sito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancela-mento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.490,00 -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

8.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-964/0000-WILSON ZA-NINETTI x EVERLI ROSANA MARA e outros -Peticao inci-al que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.269,50 -Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

9.-MONITORIA-965/0000-BANCO BANESTADO S/A x JOSE HELIOMAR ROSA DE MORAIS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

10.-BUSCA E APREENSAO-966/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x CASSIATUR TRANSPORTES LTDA -Pe-ticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. LOUISE RAI-NER P. GIONEDIS-224-3119-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-967/0000-POLI-MIX CONCRETO LTDA x UNILAR ADMINISTRACAO DE BENS SOCIEDADE CIVIL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.343,00 -Adv. LEONARDO BENETON THIELE-

12.-COBRANCA-968/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ADEMIR RICARDO DA COSTA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancela-mento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. KA-RINA S. DE OLIVEIRA-

13.-COBRANCA-969/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x HONORATA MILESKI - Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.269,50 -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

14.-MONITORIA-970/0000-BANCO ITAU S/A x GLACIR DA SILVA TAVARES -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.406,00 - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

15.-INEXIGIBILIDADE DE TITULOS-972/0000-JAIRO HEN-RIQUE RIBEIRO SABATINI x INTERVAL FINANCAS TE-CHNOLOGIA DE BENS E SERVICOS L -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trin-ta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

16.-MONITORIA-973/0000-BANCO ITAU S/A x BKR CO-MERCIAL DE VEICULOS LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SAN-

TOS-

17.-BUSCA E APREENSAO-974/0000-BANCO DO BRASIL S/A x VITOR PACIFICO MORAES FILHO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

18.-COBRANCA-976/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FRANCA x MARIA OTAVIA LIMA ECA D'ALMEIDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.364,50 -Adv. BEATRIZ SANTI-

19.-BUSCA E APREENSAO-977/0000-BANCO VOLKSWAGENS S/A x RUBENS FUSINATO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 332,50-Adv. OKSANDRO O. GONÇALVES-

20.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-978/0000-MASSAHARU MURAKAMI x MOMOKO MURAKAMI -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. WALDIR LESKE-FAX- 233-2135-

21.-MONITORIA-979/0000-MOINHO ITAIPU S/A e outros x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 196,00 -Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI-

22.-MONITORIA-980/0000-MOINHO ITAIPU S/A x INDUSTRIAS TODESCHINI S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI-

23.-BUSCA E APREENSAO-982/0000-UNIFISA ADM.NAC.CONSORCIO LTDA x NIVALDO FRANCISCO DE PAULA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. ALBERTO BRANCO JUNIOR-

24.-BUSCA E APREENSAO-983/0000-BANCO HONDA S/A x VALQUIRIA ANGELICA REIS GOMES DA SILVA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 448,00-Adv. CARY CESAR MONDINI-

25.-BUSCA E APREENSAO-984/0000-CSC S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x KARINA RIBEIRO SANTOS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 290,00 -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

26.-BUSCA E APREENSAO-986/0000-BANCO LLOYDS TSB S/A x ADENILSON PAULO SOARES DOS SANTOS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. CERES E. G. DEMOGALSKI-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-987/0000-STANDARD LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA x DIST.DE SORVETES TARUMA LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00 -Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-

28.-BUSCA E APREENSAO-989/0000-BV FINANCEIRA S.A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x LUCIOLA RIBEIRO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

29.-DESPEJO-991/0000-FLEEP S/A x LONDON CABELEI-REIROS LTDA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.206,50 -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

30.-DECLARATORIA-992/0000-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x CIA DE CIMENTO ITAMBE -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. HASSAN SOHN-

31.-DECLARATORIA-993/0000-ALLGYENIX-INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA x MIL FOMENTO COMERCIAL LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

32.-COBRANCA-994/0000-CONJ.MOR.IRACEMA I x LUIS CARLOS DA SILVA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.270,50 -Adv. LUIZ FERNANDO QUEIROZ-

33.-BUSCA E APREENSAO-995/0000-BANCO BNL DO BRASIL S.A x ANDERSON EMIDIO ZIELINSKI -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.196,00 -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

34.-BUSCA E APREENSAO-996/0000-BANCO BMG S/A x CESAR CASTRO DE ASSIS -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. MIEKO ITO-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-997/0000-UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A x MBA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. SILVANA LEA FELTER-

36.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-998/0000-NELIO POSSOBOM x WILZELI REJANE DO AMARAL -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-999/0000-IMETAL IND.COM.METAIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 164,50-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

38.-REVISAO DE DEBITO-1000/0000-THOMAZ JEFFERSON DE LEMOS PESSOA x BANCO DO ESTADO DO ESTADO DO PARANA-BANESTADO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00 -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-1001/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

40.-DECLARATORIA-1004/0000-SINDICATO DOS TRABALHADORES GRAFICOS E JORNAIS x SINTRAMOTOS SIND.TRAB.VEICULOS MOTONETAS ETC -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.164,50 -Adv. WALTER XAVIER JUNIOR-

41.-COBRANCA-445/1993-CONJ.RES.CAMPOS ELISEOS I x GELSON BENEDITO VIEIRA MULLER -Vistos, etc. Diante do contido na peticao de fls 92,DECLARO EXTINTA a apreente execucao em razao da ocorrencia do integral pagamento, o que faco com fundamento no art. 794, inciso I, doCodigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao.Cumpra-se as determinacoes constantes doCodigo de Normas.Defiro o levantamento da penhora da matricula nº 6390 da 9ª CRI. Demais diligencias necessarias. Custas de lei- -Adv. CRISTINA KAKAWA-

42.-DEPOSITO-80/1996-SERVOPA ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x NEI AZAMBUJA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI-322-7844, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, JODETE SENA M.S.CAMPOS e PAULO REUSING JUNIOR-

43.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1008/1996-ANTONIO DARCY SPRADA x RENATO RIBEIRO ROSA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS e SILVIANI IWERSON BARONE-

44.-INDENIZACAO-289/1997-SOLANGE LOPES MARCIANO x JARPEK CONST.& EMPREENDIMENTOS LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _111,50 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA, ALBINO JOSE DE BONI-253-6544, LOUISE RAINER P. GIONEDIS-224-3119, ESTELA ROBERTA BELTRAMI e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-501/1997-CELIO DE CASTRO x PIRAJA TADEU MACIEL -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$. 40,00 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE MELQUIADES ROCHA-FAX-2326103-

46.-NULIDADE DE TIT.DE CREDITO-604/1997-CBL COM-PENSADOS DO BRASIL x BORCHERT & CIA LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS, ROBSON ZANETTI, JOSE CARLOS DE MORAES, MARIA CRISTINA FERNANDES e ATILA DUDERSTADT-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-665/1997-LUIZ CARLOS DAMACELIA x JULIO CESAR TULIO e outros -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON, JOSE CARLOS ROSA e SANDRA APARECIDA BORITZA-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-1129/1997-SAMIR EL HAJJAR x FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. SAMIR EL HAJJAR, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI

WENCESLAU VASCONCELOS e JOSE CESAR VALEIXO NETO-

49.-IMISSAO DE POSSE-1289/1998-CLEUZA FERREIRA PINTO x MARIA JULIA PEREIRA -Ao (x) autor () para o preparo das custas no valor de R\$. _609,00.....-Adv. CARLOS KRUEGER e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

50.-REVISAO CONTRATUAL-102/1999-AUGUSTO JOAO TEDESCHI x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 doCodigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

51.-ORDINARIA-134/1999-RESPAR J.R.M. COM. DE ALIMENTOS LTDA e outros x SAFRA LEASING S.A. -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _111,50 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. AUGUSTO PROLIK, ROBSON JOSE EVANGELISTA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

52.-BUSCA E APREENSAO-341/1999-BARIGUI S.A. x NELSON DA SILVA PORTO e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 doCodigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -

53.-MONITORIA-361/1999-ISDRALIT IND.COM.LTDA -GRUPO ISDRA x UNIDOS MATERIAIS DE CONSTRUCOES & FERRAGENS LTDA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 doCodigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. NEY ROSA BITTENCOURT, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA-

54.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1125/1999-MARIA ALICE REGLOVSKI FARIAS x FRANCISCO REGLOVSKI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALCEU BODOT-

55.-RESPONS.CIVIL-1142/1999-SINOPEMA S.A IND.COM.DE MADEIRAS x ADILSON FRANCISCO CHERUBINI-A parte interessada para proceder o deposito dos honorarios do sr. perito, conforme por ele solicitado, no valor de R\$ 6600,00, em dez dias-Adv. EDUARDO ROCHA VIRMOND, RONALD WAGNER (PERITO) e IRINEU PETERS-

56.-DESPEJO-22/2000-FLAVIO JOAO ANDREAZZA x PEDRO DOS SANTOS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$. _263,00 __, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. HERON CATTAPRETA GOMES DE ARAUJO, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

57.-ORDINARIA-360/2000-CARLOS SILVA NETO x FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Tendo em vista o decurso do prazo para manifestacao da parte requerente, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada.-Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e RONALDO LIMA MACHADO-

58.-COBRANCA-393/2000-COND.EDIF.DIRCE GUIMARAES x ANA PAULA GUMARAES LIMA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. IVANES DA GLORIA MATOS e JOAO EDUARDO LOUREIRO-

59.-REPARACAO DE DANOS-609/2000-MAIKO EICHENBERG MOTTA x ARI LANGRAFE JUNIOR e outros...Isto posto e considerando o laigo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO postulado na inicial, para condenar os reus ao pagamento do dano patrimonial obtido pelo autor em sua moto, no valor de R\$ 9870.85, corrigidos monetariamente a partir do evento danoso , com juros de mora a partir da citacao. Condeno-os ainda ao pagamento ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, nos termos do art. 20, par. 3, do CPC, considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido-Adv. HAROLDO CESAR NATER e REINALDO JOSE ANDREATTA-

60.-INDENIZACAO-624/2000-CARLOS ANTONIO CASTILHO x METOPAR-PINTURAS E SERVICOS LTDA....Isto posto e considerando que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO postulado na inicial, para condenar as res ao pagamento, de forma solidária- 1) de pensao mensal vitalicia ao autor no valor de R\$ 324.00, corrigidos monetariamente pelos indices praticados no forto a partir do evento danoso, com juros de mora a partir da citacao. 2) do dano moral que arbitro em R\$ 20.000.00 (vinte mil reais). 3) das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 10% sobre o valor da condenacao em danos morais, mais as prestações vencidas, e 12 (doze) das prestações vincendas, nos termos do art.

20, par. 3º, do CPC, considerando a natureza da causa, e o trabalho desenvolvido-Adv. OSVALDIR NODARI e JOAO CARLOS DALEFFE-

61.-ORDINARIA-642/2000-RUDOLFO MIGUEL HANSEL x DINERS CLUB INTERNATIONAL-CREDIRCARD S/A -Recebo o recurso de fls. 271/291, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte ContrZria.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING.-322-6466 e KEITY SUTO TROMBELI-

62.-SUSTACAO DE PROTESTO-709/2000-L.K. NAGANO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA x DELPHI S/A-COMPONENTES AUTOMOTIVOS-Vistos...Resta pois indeferir a oitiva de testemunhas e a tomada de depoimentos pessoais, pois a parte autora, em descumprimento ao despacho de fls.246, que menciona justificadamente, nao justificou a necessidade de prova oral.E ainda, indeferir a pericia, pois os motivos elencados pela re nao estao a justifica-la, sendo claro que em nada auxiliaria ao deslinde deste feito-Adv. CEZAR EDUARDO ZILIOTTO, PEDRO HENRIQUE XAVIER e MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-apenso ao 1495/99

63.-ORDINARIA-759/2000-OSVALMIRO APARECIDO DA SILVA e outros x JOAO DOMINGOS CARDOSO -AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE A RESPOSTA DE FLS.257/258.-Adv. ALEX SANDER REZENDE e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

64.-INDENIZACAO-797/2000-CLEVERSON LUIZ WOILHKE x BANCO REAL-ABN AMRO BANK....Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, e, de consequencia, condeno o reu ao pagamento de 30 salarios minimos a titulo de danos morais e a restituir os danos materiais sofridos pelo autor, representado pelas taxas, juros,tarifas e encargos despendidos em funcao da devolucao dos cheques , a ser apurado em liquidacao de sentenca. Condeno-o ainda, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios ao patrono do autor, que arbitro em 15% sobreo valor da condenacao , ante o disposto no art. 20, par. 3º, do CPC, em face do grau de zelo do profissional e labor que a causa exigiu- Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO e LUIS FERNANDO DIETRICH-

65.-INDENIZACAO-1026/2000-BEATRIZ DE SOUZA B.SANTOS x RESGATE MEDICO LTDA e outros-Sobre a peticao retro, manifeste-se a requerida Unimed, no prazo de cinco dias-Adv. VALERIA CALIANI, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, PAULO PETROCINI, ALTIVO JOSE SENISKI-322-7844, PAULO HENRIQUE XAVIER e CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-1129/2000-GM FACTORING-SOCIEDADE DE FOMENTOS COMERCIAL LTDA x MILTON LUIZ BORGES-/....Ante o exposto, nos termos do art. 739, I, do CPC, rejeito os embargos porque manifestamente intempestivos, condenando a embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor total da execucao, devidamente corrigido-PRI-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-ap.897/97

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-1204/2000-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA e outros x JOAO MARIA ANTUNES e outros -Recebo o recurso de fls. 184/187-nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte ContrZria.-Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY, LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO-

68.-REPARACAO DE DANOS-1402/2000-MADEREIRA DAL BO LTDA x CIDRAL & CIDRAL LTDA e outros...Por todo o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora na peticao inicial, relativamente a re CIDRAL e CIDRAL LTDA, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO, em relao ao requerido Arcelino Cidral da Costa, com base no art. 267, VI, do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido reconvençional formulado as fls. 199/207, para o fim de reconhecer o credito em favor da reconvinte Cidral e Cidral Ltda, no valor de R\$ 106.617.66. Condeno a parte autora, na lide principal e em honorarios advocatícios que fixo em R\$ 3.500.00, de acordo com o art. 20, par. 4º, do CPC. Na reconvencao, tendo em vista a sucumbencia reciproca, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, de acordo com o art. 20, par. 3º, do CPC- Adv. PAULO MACARINI-FAX-232-1623, GABRIEL ANTONIO H.NEIVA LIMA FILHO e LUZARDO THOMAZ AQUINO-

69.-DESPEJO-39/2001-IVO MAOSKI e outros x CARLOS ALBERTO TAVARES FERREIRA OU e outros -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 doCodigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente-Adv. GENERINO SOARES GUSMON e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

70.-BUSCA E APREENSAO-50/2001-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARNO NICOLETTI -Vistos e examinados...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, confirmando a liminar ja concedida, declarar rescindido o contrato entre as partes a fim de consolidar em maos da autora, a posse e a propriedade plenas do veiculo descrito as fls.03. Condeno o reu, outrossim, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor total do debito. Oficie-se ao Detran comunicando que a autora podera , independentemente de transito em julgado desta decisao, alienar o veiculo apreendido a terceiros que indicar. PRI. Oportunamente, arquivem-se -Adv. RICARDO CEZAR P.BECKER-223-6445 e TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

71.-COBRANCA-75/2001-BENEDITO CARVALHO DA SILVA x MINAS BRASIL SEGURADORA-Ao requerente sobre sobre a certidão retro-Adv. ALEXANDRA DE SOUZA e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

72.-ORDINARIA-143/2001-DECISAO INFORMATICA LTDA e outros x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A-O ultimo paragrafo de fls. 216 ensja afirmacao unilateralmente e que pode futuramente prejudicar a propria parte, face a essencialidade da pericia. II-Int. a Autora ao depositado dos honorarios cfe. fls. 211 e 213, em dez dias, impre-riavelmente-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-2243 e CLAUDIO XAVIER PETRIYK-

73.-REINTEGRACAO DE POSSE-504/2001-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PATRICIA BOIKO-Alerta a autora sobre o disposto no art. 14, II e V, do CPC, intinem-se para, e 05 dias, manifestar-se sobre o contido as fls. 185/186-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, JOAO PAULO STRAUB e NELSON A. GOMES JR.-

74.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-566/2001-JURACI LOURENCO ROMANHO x EZEQUIAS BORGES LACERDA e outros-...Ante o exposto, julgo procedente o pedido iniciap para rescindir o contrato de locacao celebrado entre as partes, dei-xando, entanto, de decretar o despejo , face a entrega das cha-ves. Condeno os reus ao pagamento do valor correspondente aos alugueis e encargos descritos na conta de fls. 103/109, in-clusive de IPTU, a excecao da multa moratoria de 10%, preva-lecendo , no entanto, o valor do aluguel sem bonificacao. Os valores apurados deverao ser corrigidos (media do INPC e IGP-DI), e acrescidos de juros de mora de 1% ao mes, contados dos respectivos vencimentos. Arcaara os reus, ainda, com o paga-mento das custas processuais e honorarios advocatícios que ora em 20% sobre o valor total do debito. PRI. A utora, pode inde-pendentemente do transito em julgado desta decisao, levantar os valores depositados- Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e GI-SELE PAKULSKI OLIVEIRA RAMOS-

75.-INDENIZACAO-719/2001-FREE CASH ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x BANCO BANDEIRANTES S.A -...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTULADO NA INICIAL, PARA CONDENAR O REU AO PAGAMENTO. 1) DO DANO MORAL QUE ARBITRO EM R\$ 40.000,00 (QUA-RENTA MIL REAIS). 2) DAS DESPESA DISPENDIDAS E PREJUIZOS SOFRIDOS DEVIDO A RESCISAO CONTRA-TUAL OCASIONADA PELA DEVOLUCAO INEVIDUA DO CHEQUE DE Nº 155, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DO DESEMBOLSO, COM JUROS DE MORA A PARTIR DA CITACAO, TUDO A SER AFERIDO EM PRO-CEDEMENTO DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA. 3) DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICI-OS QUE FIXO EM 15% SOBRE O VALOR TOTAL DA CON-DENACAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, PAR.3º DO CPC.CONSIDERANDO A NATUREZA DA CAUSA, E O TRABALHO DESENVOLVIDO.P.R.I.-Adv. MARCELO JOSE CISCATO e ROSE PAULA MARZINEK-

76.-BUSCA E APREENSAO-739/2001-OMNI S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS FAGUNDES -Vistos e examinados... Diante do contido no pe-titorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e cer-tidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias neces-sarias, arquivando-se oportunamente. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

77.-MONITORIA-813/2001-BANCO ITAU S/A x JOAO NEL-SON DE CARVALHO E OUTRA-...Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PRO-CEDEMENTO o pedido e tambem parcialmente procedentes os embargos a monitoria, constituindo-se de pleno direito o titulo executivo judicial, ao que ordeno aos reus que paguem a im-portancia descrita no pacto, excluida porem a capitalizacao de juros , corrigindo-se monetariamente o debito pelo INPC do IBGE, indice praticado no Foro. Tendo havido sucumbencia parcial e reciproca , custas processuais pro rata, e cada parte arcara com os honorarios advocatícios de seu patrono, que fixo em 10% sobre o valor da condenacao, dado o grau de zelo pro-fissional e o labor que causa lhe exigiu, na forma do art. 20, par. 3, do CPC, esclarecendo desde ja nao ser possivel a hipo-tese de compensacao de honorarios entre os patronos do em-bargado e do embargante-PRI-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465, RICARDO GIOVANNETTI e HEROLDES BAHR NETO.-

78.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-848/2001-J & J COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x COMERCIO DE BEBI-DAS KATAFESTE LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , bem como provi-denciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do man-dado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE BRAGA RIBEIRO, EMANUEL FERNANDO CASTELLI RIBAS e ALEXANDRE RICARDO PESSERL-

79.-REPARACAO DE DANOS-1050/2001-CARLOS HUM-BERTO MORO x BANCO FIBRA S/A -Cumpra-se o V. Acór-dão.-Adv. JOSE DA COSTA VALIM FILHO e ADINAEL DE OLIVEIRA JUNIOR-

80.-INDENIZACAO-1149/2001-OVIDIO DE SIQUEIRA CORTES x SOCIEDADE EVANG.BENEF.DE CTBA-CLIN.OFTAMOLOGICA-Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, ERALDO LUIZ KUSTER e CONCEICAO ANGE-LICA RAMALHO CONTE-A parte autora para comparecer ao endereço sito a rua Barao do Rio Branco, 63 11º andar, conj. 1105, no dia 15/08/03, as 09.00 horas.

81.-RESCISAO DE CONTRATO-1422/2001-ABN AMRO

ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SILAS ALBERTO FERREIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. FABIANA SILVEIRA, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA-

82.-MEDIDA CAUTELAR-1462/2001-CONDOMINIO EDI-FICIO SAN MARCO x IRENE HAYDEE COSTA STRIDS-BERG e outros -...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,PARA CONDENAR OS REUS AO PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AS COTAS CONDOMINI-AIS VENCIDAS DESDE FEVEIREIRO DE 2001 E DAQUE-LAS QUE SE VENCERAM NO CURSO DO PROCESSO E QUE RESTARAM IMPAGAS, ACRESCIDOS DA MULTA CONVENCIONAL DE 20% E JUROS DE MORA DE 1% AO MES, CONTADOS DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.FICAM OS REUS CONDENADOS, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONO-RARIOS ADVOCATICIOS QUE ORA FIXO EM 15% SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENACAO.P.R.I.Adv. SANDRA SAMPAIO e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

83.-MONITORIA-1516/2001-LUIZ CARLOS ADAMI x SO-CIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA S/A-...Ante o expos-to, REJEITO os embargos apresentados pelo reu, constituindo o titulo executivo no valor de R\$ 6284.56, acrescidos de juros de mora de 0.5% ao mes aplicada a media dos indices do IG-PINPC, a partir do vencimento de cada parcela-Adv. CARLOS MARIO HAMPF, CARMEN ROBERTA FRANCO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

84.-COBRANCA-1563/2001-CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA x IRENE OPOLSKI-...Diante do exposto, jul-go parcialmente procedente o pedido, para condenar a re ao pagamento das taxas condominiais em atraso com parcelas com vencimentos a partir de abril de 2001 e das que se vencerem durante o tramitar do processo, excluindo-se as parcelas cons-tantes do termo de confissao de divida, acrescidas de correcao monetaria e juros de 1% ao mes, a partir do vencimento, e multa de 20%. Para as parcelas que vencerem apos 11 de janeiro de 2003 incidirao juros de 1% ao mes e multa de 2%, nos termos do art. 1336, par. 1º do Novo Codigo Civil. As custas serao suportadas pro rata, e cada parte pagara ao advogado do polo opostos honorarios advocatícios, que fixo em R\$ 300.00, aten-dendo ao grau de zelo do profissional e labor que a causa exigir , esclarecendo desde ja nao ser possivel a hipotese de compen-sacao de honorarios entre os patronos do autor e da re.Adv. ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA e AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS-

85.-INSOLVENCIA-1623/2001-LE LAC VEICULOS LTDA e outros x NILZA GODOY-...Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Con-deno a autora ao pagamento das custas processuais e honorari-os advocatícios, fixando estes ultimos em 20% sobre o valor da caeusa, dado o grau de zelo profissional e do labor que a causa exigiu, na forma do art. 20, par. 3º, do CPC-Adv. CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA FORTUNATO M.PARUCKER SILVA e MARCELO FERNANDES POLAK-

86.-DECLARATORIA-223/2002-AYRTON DE ANDRADE JUNIOR e outros x BANCO BRADESCO S.A -Digam as par-tes, quanto os honorZrios do perito.R\$ 2.200.00-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, JOAO LEONEL AN-TOCHESKI e DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

87.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-251/2002-PLANSHOP-PING-PLANEJAMENTO, CONSULTORIA DE SHOPPING x MARIA BONITA DO MARANHAO COMERCIO DE ROU-PAS FEITAS-Reporto-me ao despacho de fls. 48. Esclareca , novamente que cabe a EXECUCAO DE ACORDO, cf. valor estampado no mesmo, ao que indefeio o pedido de fls. 49/50-Adv. LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI-

88.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-281/2002-FERRA-MENTAS GERAIS COM.& IMP.S/A x FRANCISCO ALTEL-MO MALLMANN - FI -Intime-se a parte interessada para pro-ceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Ofi-cial de Justiça, no valor de R\$ 80,00 , bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MARCELO BERVIAN-

89.-INDENIZACAO-296/2002-SERGIO RICARDO AFONSO GONCALVES x SET-SOCIEDADE CIVIL EDUC.TUIUTI LTDA -...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETICAO INICIAL, PARA O FIM DE DETERMINAR A REQUERIDA SET-SOC.CIVIL E EDUC.TUIUTI LTDA, QUE PROVIDENCIA OS DOCUMENTOS NECESSARIOS A TRANSFERENCIA DO AUTOR SERGIO RICARDO A. GON-CALVES, PARA OUTRA INSTITUICAO DE ENSINO SU-PERIOR, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA CON-CEDIDA AS FLS.57, E CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO AUTOR, NA IMPORTANCIA DE R\$ 9.600,00, QUE DEVERAO SER CORRIGIDOS MONETARI-AMENTE A PARTIR DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, COM APLICACAO DE JUROS LEGAIS AO MES, DESDE A DATA DA NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL PRO-VIDENCIADA PELO AUTOR (07.03.02).CONDENO A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORARIOS ADVOCATICIOS, QUE FIXO EM 10% SO-BRE O VALOR DA CONDENACAO.P.R.I.-Adv. LUCIANA OLICHSHEVIS, ROBERTA MANSUR SPERANDIO e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

90.-EMBARGOS AO DEVEDOR-348/2002-GUILHERME GODKE FILHO x SADI JORGE VIEIRA DA SILVA-...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do Codigo de Pro-cesso Civil, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES embar-gos , para o fim de declarar prescrita a pretensao executiva do embargado-exequente. Em face da sucumbencia, condeno o embargado ao pagamento das despesas processuais e honorari-

os advocatícios , os quais fixo em R\$ 1000.00, consoante de-termina o art. 20, par. 4º, do CPC-Adv. VALDEREZ M.PACHECO(CUR.ESPECIAL) e FERNANDO JOSE BO-NATTO-ap.525/97

91.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-471/2002-FUNDACAO WEISS-SCARPA e outros x REVERSI GRAFICA E EDITO-RA LTDA e outros -I- AO PREPARO DAS CUSTAS DE EXECUCAO.R\$ 462,00 _____RECOLHER GUIA OFICIAL DE JUSTICA, EM CINCO DIAS-II- CITE-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24H, PAGAR OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB AS PENAS DO ART. 659 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO JUNTAR COPIA DA EXE-CUCAO DE SENTENÇA PARA INSTRUIR O MANDADO DE CITACAO. -Adv. PEDRO PAULO MATTIUZZI e EDI-NALDO SERGIO CANDEO-

92.-ORDINARIA-484/2002-FRANCISCA TEREZUITA DE OLIVEIRA x CIA ITAULESING DE ARREND.MERCANTIL -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , em cinco dias.-Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-FAX-223-1050, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

93.-BUSCA E APREENSAO-506/2002-BANCO BMG S/A x ANTONIO CARLOS GOMES -DEVEM OS ADVOGADOS DO REU COMPROVAREM EM CINCO DIAS, QUE PRO-CEDERAM A NOTIFICACAO DE QUE TRATA O ART.45 DO CPC.APOS VOLTEM. Adv. MIEKO ITO, ANGELITA ACOSTA e SOLANGE DE PAULA-

94.-DECLARATORIA-633/2002-OSLIN PETERS x LOSAN-GO PROMOTORA DE VENDAS LTDA -Digam as partes, quanto os honorZrios do perito.R\$ 1000.00-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e MARIA AMELIA CASSIANA M. VI-ANNA-

95.-ALVARA-709/2002-...Homologo, por sentença, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, o pedido de desis-tencia manifestada a fls. 37 e, via de consequencia, julgo extin-to o processo nos termos do art. 269, VIII, do CPC- Custas pela requerente-ROSALINA GONCALVES DA COSTA x ESTE JUIZO-Adv. VICENTE HIGINO NETO- ap/566/02

96.-BUSCA E APREENSAO-807/2002-BANCO DE CREDI-TO NACIONAL S/A x SANDRA ROSA DE VANCONCELOS COSTA -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, ar-quivando-se oportunamente. -Adv. PEDRO GIROLANO MA-CARINI-232-1623-

97.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-846/2002-OTTO JOAO LYRA NETO x MARIA LUCIA LEONI MANSUR -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na cer-tidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. THIER-RY PIERRE EL OMAIRI e ANTONIO MANSUR-

98.-ORDINARIA-872/2002-NAHYR DESTEFANI ROBERT x PEDRO FUGGI DA SILVA -A parte autora para dar o pros-seguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

99.-INTERDICAO-879/2002-OLIVIA KUSS ANTONIACOMI x EDSON LUIZ ANTONIACOMI -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ELOY MELNIK-

100.-DEPOSITO-896/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/ A x EUNICE GONÇALVES MADRUGA -Vistos e examinados...Diante do contido no petitorio retro, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do merito o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codi-go de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos au-tos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, ar-quivando-se oportunamente-Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584 e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

101.-EXIBICAO DE DOCUMENTO-959/2002-GUSTAVO SCHULTZ x ASSOCIACAO RODO RADIO TAXI CAPITAL-I- PRELIMINARMENTE, INTIME-SE A PARTE RE PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIE A AUTENTICACAO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 35.57 E 59 A 64.Adv. JONAS BORGES e FRANCISCO JURACI BONATTO-

102.-ALVARA-1017/2002-GEREMIAS BERBERT x ESTE JUIZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedicao de alvará... -Adv. ROSI MARY MARTELLI-ap.652/02

103.-REVISIONAL DE CONTRATO-1168/2002-OTTO SCHERNER E CIA LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A -Digam as partes, quanto os honorZrios do perito.R\$ 2300,00-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e EVARIS-TO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

104.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1205/2002-VERA LUCIA FERREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido for-mulado pela autora, para o fim de confirmar a liminar conce-dida as fls. 43, que suspendeu o leilao extrajudicial do bem objeto de contrato entre as partes. Condeno o reu ao pagamen-to das custas processuais e honorario advocatícios , que fixo em R\$ 600,00 e acordo com o disposto no art.20. par. 4º, do CPC. Apos o transito em julgado, traslade copia da presente decisao para os autos principais-Adv. CHARLES PAGNOSI e

EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.1380/02

105.-COBRANCA-1240/2002-CONDOMINIO EDIFICIO IL-DEFONSO FRANCA x ENEAS DOS SANTOS e outros -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a respos-ta do oficio. -Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES-

106.-BUSCA E APREENSAO-1310/2002-BANCO SANTAN-DER BRASIL S/A x AUSTREGESIO CARRANO BUENO-AO REQUERIDO SOBRE A PETICAO RETRO-Adv. DJAL-MA SIGWALT e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

107.-INDENIZACAO-1374/2002-COSMOTEC DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA x PHENIX SEGURADORA S.A -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a respos-ta do oficio. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

108.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1401/2002-ORLANDO SILVEIRA PEREIRA x DEOCLECIO LESSA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. ANGELA C.Z. UBIALLI e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

109.-EMBARGOS A EXECUCAO-1421/2002-QUEIROGA & ASSOCIADOS INFORMATICA S/C LTDA x PILATTI CON-SULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S/ e outros-I- Defiro os requerimentos de fls. 148 e 151, diante da desne-cessidade da producao de outras provas-II-Anuncio o julgamento antecipado do feito, com fulcro no art.330. I, do CPC. Anote-se para sentença e tornem conclusos-Adv. ODILON MENDES JUNIOR e ODILON MENDES JUNIOR-ap.455/02

110.-BUSCA E APREENSAO-1428/2002-BANCO ITAU S/A x ELENICE DA ROCHA -A parte autora para dar o prossegui-mento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

111.-INSOLVENCIA-1502/2002-EUCLIDES ALVES MA-CHADO NETO x ASSOCIACAO DOS COTISTAS DE RA-DIO TAXI CURITIBA-...Diante do exposto, JULGO PROCE-DENTE o pedido formulado pela autora, para o fim de confir-mar a liminar concedida a fls.43, que suspendeu o leilao extra-judicial do bem objeto de contrato entre as partes. COndeno o reu ao pagamento das custas processuais e em honorarios ad-vocatícios , que fixo em R\$ 600,00 de acordo com o disposto noart. 20, par.4º , do CPC. Apos o transito em julgado, trasla-se copia da presente decisao para os autos principais.- Adv. LEONDINA ALICE M. PELATI, GEVERSON ANSELMO PILATI e LUCIANA ROSA KANIGOSKI-

112.-IMPUGNACAO-1508/2002-TELECEL ASSISTENCIA TECNICA IND. COM. LTDA x ALFA FILTER COMERCIO DE FILTROS LTDA -...ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNACAO PARA ATRIBUIR A CAUSA O VALOR DE R\$ 104.124,00. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS, INTIMANDO-SE A AUTORA-IMPUGNADA PARA RECO-LHER AS CUSTAS E TAXAS DEVIDAS EM COMPLEMEN-TACAO. OPORTUNAMENTE, DESAPENSEM-SE E ARQUI-VEM-SE. -Adv. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA PINTO, CLEIBE DE MORAIS PALONE e HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ- APENSO AO 1164/2002

113.-BUSCA E APREENSAO-1518/2002-BANCO BMC SA x EDUARDO GRENIER HUNZICKER -Intime-se a parte in-teressada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 , bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumpri-mento do mandado, em cinco dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

114.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1537/2002-CONDOMI-NIO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PE e outros x SILVIO PERSSINOTTI e outros-Adv. MARIA CRIS-TINA BARETTA MORAES, PATRICIA CRISTINE A.DALOTTO, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, RODRIGO COSTENARO CAVALI e FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER-

115.-MEDIDA CAUTELAR-1575/2002-ANA CECILIA G. ROSENMANN x ESPOLIO DE MANOEL ROSENMANN e outros -Vistos e examinados... Diante do contido no petitorio retro, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do merito. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, ar-quivando-se oportunamente.-Adv. LEONARDO DA COSTA e FERNANDO GUSTAVO KNOERR-223-8896- ap.646/93

116.-EXECUCAO HIPOTECARIA-77/2003-BANCO BANES-TADO SA x MOACYR PINTO MESQUITA JUNIOR e outros -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

117.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-100/2003-IRACEMA DE ABREU PIERIN x LI YOUNG JUN-...Diante do exposto, com fundamento nos artigos 9º, incisos II e III, 62 IV e 63, par. 1º, letra b, da Lei 8245/91, julgo procedente a presente acao.Decreto o despejo do reu ou de quem quer que esteja na posse do imovel locado, concedendo-lhe o prazo e 15 dias para desocupacao voluntaria , sob pena de expedicao de mandado. Pagara a parte vencida , as custas e despesas processuais , a ainda honorarios advocatícios , que fixo em 10% sobre o mon-tante atualizado da condenacao (art. 20, par, 3º do CPC), con-siderando a simplicidade da causa e o julgamento antecipado da lide,em contraposicao ao zelo com que se houve o procura-dor da parte autora na defesa de seu constituinte- Adv. MAR-CIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

118.-COBRANCA-105/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/ A x JOSE CARLOS LEITE JUNIOR -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. DANI-

EL HACHEM-FAX-225-2465-

119.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-115/2003-JOSE OCELO BASTOS x CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/ A-AO AUTOR PARA PROVIDENCIAR A REMESSA DOS AUTOS A COMARCA DE FORTALEZA-CE, EM CINCO DIAS-Adv. GLAUCO CIDRACK DO VALE MENEZES e CARLA FABIANA EVERS-AP.1475/01

120.-REINTEGRACAO DE POSSE-148/2003-REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES x DORVAL A. C. SIMOES-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, para o fim de reintegrar definitivamente o autor na posse do imóvel situado na Rua Brigadeiro Francoi, 227, Mercês, nesta Capital, confirmando a liminar concedida a fls. 41. CÔdeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios , que fixo em R\$ 500,00 de acordo com o art. 20, par. 4º, do CPC-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

121.-ALVARA-189/2003-NEIDE MARIA PEREIRA BRUNETTI x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. ROXANA LIGIA H. ANGULSKI-ap.1204/02

122.-SUSTACAO DE PROTESTO-196/2003-VALENTINA CONFECÇÕES E COM. DE JOIAS LTDA x TV INDEPENDENCIA S.A -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

123.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-211/2003-PAULO ROBERTO DA SILVA GHIGNATTI e outros x LUIS ANTONIO BOCCOLI e outros -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

124.-ALVARA-250/2003-PAMYLA DO CARMO SANTOS x ESTE JUIZO -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

125.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-254/2003-LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A x REPRESENTACOES COMERCIAIS NOTLIN LTDA-...Isto posto, considerando todo o mais do que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o presente incidente, para o fim de declinar de incompetencia e determinar sejam os autos remetidos a uma das varsa da Comarca de Anapolis-GO-PRI- Adv. ENIO LIMA e CELSO LOURENCO DOS SANTOS-ap.977/02

126.-PRESTACAO DE CONTAS-277/2003-ADEMIR DE OLIVEIRA ROMANINE x PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros-Ao autor sobre o AR negativo, em cinco dias-Adv. FABIANO NEVES// -

127.-REGISTRO DE TESTAMENTO-289/2003-NOEMIA DOS SANTOS LIMA ROCHA x JOAO EURIDES DOS SANTOS LIMA-...Ante o exposto, acolho o pedido inicial para mandar registrar e arquivar o testamento lavrado as fls. 87 do Livro 552-N do Tabelionato deNotas do Cartorio Distrital do Cajuru, Comarca de Curitiba, determinando, ainda, que se cumpra o que ele contem. PRI.Custas pela requerente. Intime-se o testamenteiro indicado para vir prestar compromisso legal, observando-se apos, o contido no art. 1126, par. unico e 1127, do CPC-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-ap.1306/02

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2003-LOJAS AMERICANAS S/A x KARLA LORENA GEVERT-....Ante o exposto, julgo procedente os embargos para, reconhecendo o excesso de execucao, determinar que a correcao monetaria trnha por dies a quo a data do v. acordao. Cõdeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que ora fixo em R\$ 600,00, tendo em mira facilidade da causa e seu abreviamento pelo julgamento antecipado. PRI-Certifique-se esta decisao nos autos em apenso, prosseguindo da execucao-Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG e ADEL EL-TASSE-ap.1451/97

129.-BUSCA E APREENSAO-344/2003-BANCO BMG S/A x ANTONIO CARLOS MACHADO MIKITIV -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _200,00_ , em cinco dias.-Adv. MIEKO ITO-

130.-BUSCA E APREENSAO-417/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL x VALDECIR KEHRWALD -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-

131.-INDENIZACAO-420/2003-MARCOS AURELIO CZE-REMYs x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

132.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-440/2003-CONFECÇOES DELUCCA LTDA x ALVES REVA E CIA LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. LEONIDAS PEREIRA-

133.-RESSARCIMENTO-457/2003-PLANETA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA e outros x BRADESCO SEGUROS S/A-As partes sobre o laudo pericial-Adv. GERSON DE OLIVEIRA e JONNY PAULO DA SILVA-

134.-IMPUGNACAO-512/2003-MERCADO MARTINS PASSOS LTDA x CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

...Rejeito portanto, a impugnacao. Custas pela impugnante-Int. Arquive-se-Adv. KIYOSHI ISHITANI-225-7063-CARLOS HUMBERTO FERNANDO SILVA-ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA-ap802/2002

135.-MEDIDA CAUTELAR-522/2003-DANIELE OBLADEN AGUIAR x CCF BRASIL LEASING - ARRED. MERC. S/A - A parte autora para retirar ofício, em cinco dias.-Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR-

136.-INVENTARIO-553/2003-VALTRUDES VIEIRA BRESSAN x FILISBINA VIEIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _120,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. IVORLI TIBES-

137.-COBRANCA-644/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA-CD. V x ATAMIR MENDES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _60,00_ , em cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156 e CRISTINA KAKAWA-

138.-SUSTACAO DE PROTESTO-668/2003-MATENG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA x DEPÓSITO DE MADEIRA IV CENTENBRIO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. GABRIEL JOCK GRANADO e HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

139.-ALVARA-676/2003-EDITH DE ALMEIDA LOURENÇO x ESTE JUIZO -Vistos, etc. Considerando os fundamentos do pedido, os documentos juntados, defiro a expedição de alvará... -Adv. JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

140.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-702/2003-CHIESA & CHIESA LTDA x IRIA PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , em cinco dias.-Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR-

141.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-708/2003-REAEL COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros x ALUSUR DO BRASIL SA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

142.-BUSCA E APREENSAO-710/2003-BV FINANCEIRA SA -CFI x EVANIRA DOS SANTOS THOME -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _200,00_ , em cinco dias.-Adv. CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES-

143.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-711/2003-CONSTRUCOES CIVIS PORTUGAL LTDA e outros x LUIZ CEZAR GUIMARAES e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _80,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. LEANDRO GALLI-

144.-BUSCA E APREENSAO-714/2003-BANCO ABN AMRO REAL SA x JOSE CARLOS SAVIVIEC -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _200,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

145.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-718/2003-BANCO BRADESCO SA x SOL INFORMATICA LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _120,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

146.-ORDINARIA-722/2003-AUTO POSTO BOTANICO LTDA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO SA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. AFONSO CELSO NUNES-224-8665-

147.-DESPEJO-724/2003-CARLOS ROBERTO CUNHA SILVERIO e outros x SAUDADE FONSECA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , em cinco dias.-Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

148.-IMPUGNACAO-730/2003-ARDESHIR FARAHANI x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A-recebo a impugnacao.Ao impugnado-Adv. VILSON STALL 352-2172 e VICENTE GANTER DE MORAES-ap.681/98

149.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-737/2003-MAS-SOUD JAFARI x BANDEIRA COMERCIO, IPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-

150.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-738/2003-BV FINANCEIRA SA -CFI x HOMERO MAZEPA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , em cinco dias.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

151.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-739/2003-BANCO BRADESCO SA x ALTAIR DA SILVA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _40,00_ , em cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

152.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-740/2003-BANCO DO BRASIL S.A x SHODY COMERCILA DE PROD.ELETR(tm)NICOS LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ _100,00_ , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

153.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-741/2003-ANNA LUIZA ARAUJO DE BARROS x ESPOLIO DE CENIRA ARAUJO ASSUMPÇÃO -Vistos... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls.02/07, ressalvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. MARLUS DA SILVA SALDANHA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 097/2003
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO-FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A.M. CARMEM ZANCHI	0107	000763/2003
ADALGISA MENDES	0044	000401/2001
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0052	001550/2001
ADILSON AMARO ALVES	0026	001253/1999
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0033	000877/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS-	0020	000249/1999
ADRIANO KAZUO GOTO	0015	001119/1998
	0013	000550/1998
AFONSO CELSO NUNES-224-86	0073	001345/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0017	001546/1998
ALCEU BOLLIS	0012	000284/1998
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0040	000090/2001
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0008	000084/1996
ALESSANDRO RAVAZZANI	0099	000499/2003
ALEXANDER S. SANTANA	0100	000501/2003
ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO	0025	001014/1999
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	0010	000989/1996
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0046	000732/2001
ALVARO PEDRO JUNIOR	0092	000280/2003
	0083	000046/2003
AMAURI PEREIRA DA SILVA 2	0005	000966/1995
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0003	000723/1994
ANA PAULA GULARTRE LIBERAT	0060	000267/2002
ANAIR ISABEL SCHAEFER COS	0001	000438/1989
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0004	000639/1995
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0031	000522/2000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0019	000196/1999
ANDREZZA MARIA BELTONI	0098	000380/2003
	0105	000689/2003
ANGELA C.Z. UBIALLI	0076	001401/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0059	000224/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS 2	0029	000099/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0036	001239/2000
	0104	000674/2003
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	0072	001288/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0075	001394/2002
	0078	001458/2002
ASSIS CORREA	0058	000163/2002
AZIZ SIMAO FILHO	0035	001172/2000
BRAZILIO BACELLAR NETO	0002	000541/1993
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0031	000522/2000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0047	000945/2001
	0008	000084/1996
CARLOS ALBERTO M.MELLO 23	0055	000092/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	0067	000716/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0004	000639/1995
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0106	000703/2003
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0084	000062/2003
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0101	000536/2003
CAROLINE GARCETE	0105	000689/2003
CELIA MARIA NICOLAU RODRI	0004	000639/1995
CESAR AUGUSTO CARVALHO	0001	000438/1989
CESAR AUGUSTO TERRA	0084	000062/2003
	0088	000201/2003
CLAUDIA CINI MENEGUZZO	0025	001014/1999
CLAUDINEI BELAFRONT	0100	000501/2003
	0103	000673/2003
CLOVIS JOSE G.DISTEFANO	0067	000716/2002
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	0085	000094/2003
	0022	000768/1999
DANIELA BENES SENHORA	0063	000461/2002
DANIELA SILVA VIEIRA	0002	000541/1993
DARCIO VIEIRA MARQUES	0025	001014/1999
DARIANO JOSE SECCO	0048	001070/2001
DARLAN RODRIGUES BITTENC	0058	000163/2002
DAVID BUNGENSTAB	0060	000267/2002
DEAN FABIO BUENO DE ALMEI	0010	000989/1996
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	0059	000224/2002
DIONISIO SABATOSKI	0030	000423/2000
EDISON RAUEN VIANNA	0061	000285/2002
EDSON ISFER-FAX- 254-8974	0002	000541/1993
EDSON SILVERIO CABRAL	0009	000583/1996
EDUARDO HOFF HOMEM	0020	000249/1999
EDUARDO LACERDA TREVISAN	0047	000945/2001
ELIANE DO ROCIO TORRENS M	0019	000196/1999
ELIANE MARIA MARQUES	0065	000635/2002
ELIAS ED MISKALO	0108	000776/2003
ELIZEO ARAMIS PEPI	0055	000092/2002
ELZA ALINDE DE MIRANDA	0003	000723/1994
ENIO LUIZ COSTA	0030	000423/2000
	0030	000423/2000

ERICA MARIA GAVETTI	0002	000541/1993
ERLON DE FARIA PILATI	0051	001415/2001
	0079	001465/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0041	000230/2001
	0097	000376/2003
	0056	000099/2002
	0052	001550/2001
FABRICIO TORBAY GORAYEB	0068	000990/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0063	000461/2002
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0034	001040/2000
FRANCISCO DE ASSIS E SIL	0010	000989/1996
FRANCISCO JURACI BONATTO	0003	000723/1994
GASTAO FERNANDO P.DE BARR	0059	000224/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0101	000536/2003
GERSON TIMM	0073	001345/2002
GILBERTO GAESKI	0038	000082/2001
GILBERTO GIGLIO VIANNA	0102	000539/2003
GUI ANTONIO A.MOREIRA	0089	000244/2003
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0081	001514/2002
HENRIQUE SCHNEIDER NETO-3	0078	001458/2002
HENRY HASSE	0066	000654/2002
HERON CATTIA PRETA GOMES D	0028	000022/2000
IGUACIMIR G. FRANCO-223-4	0050	001150/2001
	0046	000732/2001
	0040	000090/2001
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	0076	001401/2002
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	0063	000461/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0008	000084/1996
IRINEU PETERS	0011	000173/1998
IVETE M.CARIBE DA ROCHA	0019	000196/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0024	000990/1999
JAQUELINE CENGIA RIBAS	0011	000173/1998
JOAO AMADEU GUISS	0024	000990/1999
JOAO CARLOS LORUSSO-FAX-2	0042	000268/2001
JOAO CASILLO	0004	000639/1995
JOAO HENRIQUE KALABAIDE	0041	000230/2001
	0022	000768/1999
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0022	000768/1999
JOAO RAIMUNDO F.MACHADO P	0025	001014/1999
JOSE CID CAMPELO FILHO	0086	000159/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0028	000022/2000
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	0006	001448/1995
JOSE EDUARDO MATT	0008	000084/1996
JOSE HOLTZ	0073	001345/2002
JOSE MARIA DE CAMARGO TEI	0082	001568/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI-222	0002	000541/1993
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0015	001119/1998
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	0029	000099/2000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0017	001546/1998
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0066	000654/2002
JULIANA PUPO	0016	001317/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0032	000716/2000
KAREN SOARES KRZEMIENSKI	0010	000989/1996
KARLA SCHONEWEG WOLF	0023	000915/1999
LARISSA SESSAK	0002	000541/1993
LEDA RAMOS MAY CORREA	0002	000541/1993
LILIAN CORREA GUERRA 3016	0099	000499/2003
LINEU ROQUE STERTZ	0020	000249/1999
LUCAS GASPAR DE OLIVEIRA	0004	000639/1995
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0026	001253/1999
LUCIANA FATIMA ROVEDA	0041	000230/2001
LUCIANA OLICHSHEVIS	0059	000224/2002
LUCIANA REGINA DOS REIS	0028	000022/2000
LUCIANA TAKITO	0070	001064/2002
LUCIANE A.DE ABREU M. TOT	0042	000268/2001
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0020	000249/1999
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	0045	000601/2001
	0027	001397/1999
LUIZ ANTONIO SCAVONE JUNI	0051	001415/2001
LUIZ CARLOS BARRETO	0024	000990/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA-352-	0018	000186/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA	0024	000990/1999
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0008	000084/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	0006	001448/1995
LUIZ FERNANDO MARTINS ALV	0038	000082/2001
LUIZ FERNANDO N.LOYOLA-	0007	000055/1996
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	0014	000789/1998
LUIZ MURILO KLEIN	0016	001317/1998
LYSANE DE BRITO ABAGGE V.	0002	000541/1993
MAGNUS VICTOR KAMINSKI	0080	001497/2002
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0071	001181/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0051	001415/2001
MARCELO CHEDID	0042	000268/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0013	000550/1998
MARCIA ALVES FERREIRA	0011	000173/1998
MARCIA GIRALDI SBARAINI	0037	000006/2001
MARCIA NUNES DE SOUZA VA	0034	001040/2000
MARCIA S. BADARO	0028	000022/2000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0064	000511/2002
	0108	000776/2003
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0056	000099/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	0079	001465/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0021	000329/1999
MARCOS LUIZ MASKOW	0043	000306/2001
MARCOS MATIOLLI	0014	000789/1999
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0022	000768/1998
MARIA CELIA PINTO KUCHIMI	0053	001638/2001
	0071	001181/2002
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0051	001415/2001
MARIA DENISE MARTINS DE O	0045	000601/2001
MARIA JUSSARA FONSECA	0003	000723/1994
MARIA LORETE BIERNASKI	0043	000306/2001
MARIA TEREZA BELLANI	0002	000541/1993
MARIO DUARTE PRATES	0011	000173/1998
MARIO GURA	0091	000279/2003
MARIZA CARLA GUI S CARDOSO	0096	000361/2003
MARIZE SENES RIBEIRO	0021	000329/1999
MIEKO ITO	0095	000344/2003
MIGUEL MARTIN FERNANDEZ	0023	000915/1999
MONICA LEBOS	0049	001092/2001
MOZART PIZZATTO ANDREOLLI	0018	000186/1999
MURILO CELSO FERRI	0077	001457/2002
NATACHA MACHADO FERREIRA	0007	000055/1999

mais, cumpra-se o exequente a decisao de folhas 105-Adv. REINALDO RUY GIOMASSI SANTOS e ADALGISA MENDES-

45.-MANUTENCAO DE POSSE-601/2001-JOAO KOPP FILHO x ORLANDO CINI JUNIOR e outros-Defiro fls. 67. Informem as partes se ha possibilidade de composicao , intimando-se , em cinco dias. Em igual prazo, esclarecam e quais a s provas pretendem produzir-Adv. SERGIO TERNUS, PAULO CESAR DE LARA, LUIS FERNANDO N. LOYOLA e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-732/2001-PETROXIM DISTR.COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO RURAL S/A-Vistos...Julgo parcialmente procedente a pretensao deduzida no pedido inicial para excluir a multa moratoria de 10% das cedulas que o prove, limitando-a em 2%, bem como excluir a CDI como fator de correcao,substituindo-a pelo INPC.Os juros moratorios serao compensados ate a data do efetivo pagamento.Condeno o embargado ao pagamento de 40% das custas e honorarios que fixo em R\$ 12.000.00.Arcarao os embargantes com 60% das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 15% sobre o valor total do debito, abrangendo, aqui, o valor provisoriamente fixado no processo de execucao- Adv. ALVARO AUGUSTO CASSETARI e IGUA-CIMIR G. FRANCO-223-4510-apenso ao 1180/2000

47.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-945/2001-VILMAR P.DA SILVA x MURILO VALLADARES DOMINGUES E OUTROS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO e EDUARDO LACERDA TREVISAN-

48.-MONITORIA-1070/2001-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x AGROPECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA e outros-Aguarde-se tendo em vista a decisao de fls. 104-Adv. PAULO AFONSO M. RIBEIRO-223-3408 e DARIANO JOSE SECCO-

49.-ORDINARIA-1092/2001-WALDOMIRO LECHECHEM x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-Diga o autor-exequente, em cinco dias-Adv. SAREMA OLIJINIK e MONICA LEBOIS-

50.-ORDINARIA-1150/2001-PETROXIM DISTR.DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO RURAL S/A-VistoS...Ante o exposto, homologo por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência manifestado pelos autores e, via de consequencia, nos termos d art.267,VIII, do CPC.julgo extinto o processo.Custas pelos autores.Sem honorários conforme ja demonstrado-ADV.RICARDO GIOVANNETTI, IGUACIMIR G.FRANCO-223-4510- e SIMARA ZONTA-

51.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1415/2001-RESPAR J.R.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x ABFM-ASSOCIACAO BRAS.DOS FRANQUEADORES MACDONALD'S -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, NOE DE MEDEIROS, LUIZ ANTONIO SCAVONE JUNIOR e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-3227844-ap.1577/01

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-1550/2001-WILMAR JOAO BATISTA E S/M x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - I - EM AUDIENCIA DE CONCILIACAO FOI REQUERIDO PELO EMBARGADO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.AUSENTE O EMBARGANTE, ABRIU-SE OPORTUNIDADE PARA SUA MANIFESTACAO. O EMBARGANTE, CONTUDO, MANIFESTO SEU DESINTERESSE NO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, FORMULADO SUAS RAZOES. II - RAZAO ASSISTE AO EMBARGANTE.COMO AUTOR DA DEMANDA TEM PARA SI O ONUS DA PROVA, PODENDO PRODUZILA ATE O FINAL DA FASE INSTRUTORIA. III - CONTUDO, NAO HA QUE SE FALAR EM MANIFESTACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E TAMPOUCO DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL NESTES AUTOS DE COMPETENCIA DA JUSTICA ESTADUAL.INDEFIRO POIS TAL PEDIDO DO EMBARGANTE. IV- DESTA FORMA, INTIME-SE AS PARTES A QUE ESPECIFIQUEM, JUSTIFICADAMENTE, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE RESTAR PRECLUSA A OPORTUNIDADE PARA TANTO. V- APOS, TORNEM CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCESSUAL ADEQUADO CONFORME CIRCUNSTANCIAS EVIDENCIADAS.INTIME-SE.-Adv. ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS- APENSO AO 367/2001

53.-INTERDICAO-1638/2001-MARIA IVONE DA SILVEIRA MOURA x CLEVERSON BERNARDO E OLIVEIRA -...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a interdicao do reu CLEVERSON BERNARDO E OLIVEIRA, declarando-o totalmente incapaz para os atos da vida e, via de consequencia, para os atos de gestao e representacao, nomeio a autora MARIA IVONE DA SILVEIRA MOURA, como sua curadora. Expeca-se mandado para o registro desta decisao junto ao cartorio do registro civil competente , bem como para averbacao junto ao assento de nascimento do reu. Expeca-se edital para a devida publicacao(art. 1184 do CPC). Lavre-se termo de nomeacao, intimando-se o curador nomeado a vir assina-lo em 05 dias, devendo ele , nos dez dias subseqüentes, requerer a especializacao em hipoteca legal ou sua dispensa.Fixo os honorarios da perita em R\$ 300,00. PERI. SEM CUSTAS.-Adv. MARIA CELIA PINTO KUCHIMINSKI-

54.-MONITORIA-88/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU LTDA x FERNANDO B. DE JESUS -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

55.-REVISIONAL DE CONTRATO-92/2002-JULIO CESAR JAVORSKI x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-O feito comporta o julgamento antecipado.Registre-se para sentenca-Adv. ELIZEO ARAMIS PEPI e CARLOS ALBERTO M.MELLO 232-3443-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-FERNANDO LINO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-AP.1309/01

57.-COBRANCA-112/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PAQUETA I x JOAO LIMA CUNHA e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

58.-ORDINARIA-163/2002-FORTE VELHO CONSTRUÇÕES LTDA x CLUBE CURITIBANO-Antes de apreciar a pretendido denunciaçao a lide, manifeste-e o reu, em 15 dias, sobre os documentos de fs. 506/920 e 925/970 e, em especial , sobre a possivel conexao desta acao com aquele que tramita perante a 7ª Vara Cível desta capital (fls. 927/929)-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e ASSIS CORREA-

59.-DECLARATORIA-224/2002-TEREZINHA DE JESUS SALATA x ADOBE ADM.DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA -Especifiquem provas que pretendem produzir, esclarecendo a finalidade.-Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS M.LOBO, LUCIANA OLICSHEVIS, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

60.-INTERDICAO-267/2002-WILLIAN JOSE ALVES x ANDERSON MAURICIO ALVES-AO REQUERENTE QUANTO AO AR NEGATIVO EM CINCO DIAS-Adv. DAVID BUNGENSTAB e ANA PAULA GULARTE LIBERATO-

61.-USUCAPIAO-285/2002-ALOIS DE LIMA e outros x ESTE JUIZO-AO AUTOR PARA RETIRAR AR E GUIA DO SR. OFICIAL Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA e EDISON RAUEN VIANNA-

62.-DEPOSITO-349/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA x EDUARDO LOPES DUARTE -A parte autora para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

63.-ALVARA-461/2002-DIEGO FRANCIOZI e outros x DIEGO FRANCIOZI -Manifeste-se a parte interessada, quanto a promoção do Dr. Curador Geral. -Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

64.-RESCISAO DE CONTRATO-511/2002-CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL-GRUPO ITAU x CARLOS MARTINS-AO AUTOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. OFICIAL DE JUSTICAAadv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

65.-DESPEJO-635/2002-NEUDES CALIXTO AYRES x JOAO DIRCEU CAMARGO DUTRA e outros -Recebo o recurso de fls. 68/72,nos efeitos Suspensivo e Devolutivo.A parte Contr-zria.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-654/2002-SANTINA ANTUNES DE CAMARGO x CONDOLINO CORDEIRO OLIVEIRA DA SILVA-AO AUTOR PARA RETIRAR AR EM CINCO DIAS Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e HENRY HASSE-

67.-COBRANCA-716/2002-LATINA VEICULOS LTDA x SERGIO COSTA -A parte requerida para retirar a carta precatória, no prazo de 05 dias.-Adv. CLOVIS JOSE G.DISTEFANO e CARLOS AUGUSTO COGO-

68.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-990/2002-ROMEU HIROMI KAWABATA x CARLOS ALBERTO SCHMIDT -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. REYNALDO ESTEVES-335-6393 e FABRICIO TORBAY GORAYEB-

69.-MONITORIA-1040/2002-AGA S/A x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA-...Ante o exposto, julgo improcedente os embargos para constituir , em favor da autora, o titulo executivo judicialno valor de R\$ 4400,00, computando-se correcao monetaria desde os vencimentos respectivos e juros de mora de sde a citacao. Comportara o tituloexecutivo, ainda, as custas processuais e honorarios advocatícios que ora fixo em 15% sobre o valor total do debito-Adv. RENATO MULINARI e THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI-

70.-MONITORIA-1064/2002-JMS DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE e outros x LHP COMERCIO LTDA -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do ofício da receita federal.-Adv. LUCIANA TAKITO-

71.-COBRANCA-1181/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUIM DE ANDRADE x TRAUDI MATSCHULAT -Designo o dia 23/10/2003 às 16.15 horas para audiência de conciliação e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).-Adv.-Adv.

MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e MARIA CELIA PINTO KUCHIMINSKI-

72.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1288/2002-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A x HANEMANN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA-

73.-MEDIDA CAUTELAR-1345/2002-PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACAO LTDA x AUTO POSTO BOTANICO LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GERSON TIMM, JOSE HOLTZ e AFONSO CELSO NUNES-224-8665-

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1383/2002-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x M.M.J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO L-Mantenho a decisao de fls. 60/61, por seus proprios fundamentos-Adv. REYNALDO ESTEVES-335-6393-

75.-DECLARATORIA-1394/2002-ESSANIA SERVICOS TECNICOS LTDA x BANCO SUDAMERIS S.A -Digam as partes, quanto os honorZrios do perito.R\$ 3200.00-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-222-8584-

76.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1401/2002-ORLANDO SILVEIRA PEREIRA x DEOCLECIO LESSA-AO REU-RECONVINTE PARA O PREPARO DAS CUSTAS DA RECONVENCAO-R\$ 157.50-Adv. ANGELA C.Z. UBIALLI e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

77.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1457/2002-BANCO BRADESCO S/A x HELCIO LUIZ XAVIER DE PAULA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MURILO CELSO FERRI-

78.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1458/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS KENNEDY LTDA x JOSE FERNANDES NETO e outros -...JULGOM IMPROCEDENTE A EXCECAO OPOSTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.CONDENO O EXCIPIENTE AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.SEM HONORARIOS, POR TRATAR-SE DE INCIDENTE.P.R.I.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-322-3311 e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN- APENSO AO 1135/2002

79.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1465/2002-INEZ TEIXEIRA ROSA DIAS x CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 280,00 , bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCO ANTONIO JOHNSON-ap.219/02

80.-ORDINARIA-1497/2002-IRMAOS LEME LTDA e outros x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA (LTDA)-AO AUTOR PARA RETIRAR PARA RETIRAR AR EM CINCO DIAS Adv. MAGNUS VICTOR KAMINSKI e NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343-835/1998

81.-USUCAPIAO-1514/2002-CELIA REGINA TARGA PINTO x ESTE JUIZO-AO autor para manifestar-se sobre o AR negativo, EM CINCO DIAS-Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

82.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1568/2002-SOENVILO-SOCIDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA x BENAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 __, bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA-

83.-REPARACAO DE DANOS-46/2003-JOEL ALVES BASTOS e outros x CONTINENTAL BANCO S/A -HOMOLOGO POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES FLS.249/251 E VIA DE CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RELACAO AO CONTINENTAL BANCO S/A, PROSSEGUINDO O FEITO COM RELACAO A ROBERTINA PADILHA MORAES.SEM AS CUSTAS E HONORARIOS.ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR.CORRIJA-SE AUTUACAO E REGISTROS.PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, DESIGNO O DIA 10/12/2003 AS 20.00 HORAS.CITE-SE. INTIME-SE OS AUTORES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.P.R.I. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR-

84.-INDENIZACAO-62/2003-JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES x BANCO ABN AMRO REAL SA-O bloqueio existente no cadastro do veiculo tem origem em provavel determinacao judicial. Nao e possivel, portanto, a contra-ordem. E preciso , isto sem que se cumpra o despacho de fls. 151, o feito se verifica a real situacao cadastral do veiculo referido na peticao inicial. Aguarde-se, portanto- Int.Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e CESAR AUGUSTO TERRA-

85.-EXEC.DE CONTRATO HONORARIOS-94/2003-BANCO BRADESCO SA x SONY CORTESE CANEPARO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 131,50 __, bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465- ap.1032/99

86.-DECLARATORIA-159/2003-ALCY JOAQUIM RAMA-

LHO FILHO x ELMANO TEIXEIRA ARAUJO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 __, bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE CID CAMPELO FILHO-

87.-BUSCA E APREENSAO-164/2003-BANCO BMG S/A x MARCIEL CARDOSO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

88.-BUSCA E APREENSAO-201/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A x JOAO PAULO DE SOUZA ALVES -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

89.-ORDINARIA-244/2003-PAULO IRINEU PELANDA e outros x GILMAR ROMBOLI e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 __, bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. GUI ANTONIO A.MOREIRA-

90.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-256/2003-IRACEMA BUENO RIBEIRO x MARIA HELENA RIBEIRO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 111,50 __, bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. PERCY ARAUJO-

91.-ALVARA-279/2003-MARIA ALICE REGLOVSKI FARIAS e outros x ESTE JUIZO-RETIRAR ALVARA, EM CINCO DIAS-Adv. MARIO GURA-AP.1125/99

92.-ALVARA-280/2003-CLEIDE MARIA FURTADO BRANCO x ESTE JUIZO -DIGA A PARTE AUTORA, SOBRE O PARECER MINISTERIAL EM CINCO DIAS. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR- APENSO AO 588/2002

93.-REVISAO DE DEBITO-294/2003-SUZELI CHINASSO TORREAO e outros x CARTAO UNIBANCO LTDA-Esclareca a autora, em 5 dias, como a re utiliza o sistema de antecipacao pela Tabela Price.Apos, voltem-Adv. RONALDO MARTINS-

94.-INTERDICAO-337/2003-DORALICE CAVALCANTE HEITZWEBEL x ANANIAS TENORIO CAVALCANTE -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

95.-BUSCA E APREENSAO-344/2003-BANCO BMG S/A x ANTONIO CARLOS MACHADO MIKITIV -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MIEKO ITO-

96.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-361/2003-JUAREZ ERNANI CHROPATCH e outros x MARIA CONCEICAO COELHO MALUCHE e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. MARIZA CARLA GUI S CARDOSO-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-376/2003-NILO SERGIO BRANCO MAIA x BANCO ITAU S/A-...mister se faz que o embargante informe e comprove m, num prazo de cinco dias, para analise do pedido de conexao, a fase processual atual dos autos nº 71/2000, em tramite na 9ª Vara Cível dessa Capital-Adv. VANIA KAREM TRENTINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-ap.215/01

98.-ORDINARIA-380/2003-DOALCI APARECIDO DA SILVA x BANCO BMG S/A-AGUARDE-SE O PEDIDO DE INFORMACOES .Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

99.-PRESTACAO DE CONTAS-499/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL LIGHT x JOSE MANOEL ENTRUDO DA GRACA-AO AUTOR SOBRE PETICAO DE FLS 93 a 273 Adv. LILIAN CORREA GUERRA 30168942 e ALESSANDRO RAVAZZANI-

100.-RESOLUCAO DE CONTRATO-501/2003-ELIANE REGINA DE MELLO x MARCIO ANTONIO DE RESENDE -VISTOS E EXAMINADOS...DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO DE CINCO DIAS-Adv. ALEXANDER S. SANTANA e CLAUDINEI BELAFRONT-

101.-ORDINARIA-536/2003-ESPOLIO DE LUIZ CARLOS BIANQUETI FOLADOR e outros x BANCO BRADESCO e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-

102.-ORDINARIA-539/2003-JOSE HELIO DRABESKI e outros x EDENOR MACHADO DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665 e GILBERTO GIGLIO VIANNA-

103.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-673/2003-MARCOS ANTONIO DARIN x AMERICAN EXPRESS -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peca inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONT-

104.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-674/2003-HSBC BANK BRASIL SA- BANCO MULTIPLO x LUIZ FIOR -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certi-

dão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ARIS-TIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

105.-ORDINARIA-689/2003-NEVITON PRETTI CAETANO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CAROLINE GARCETE-ap.738/2002

106.-DESPEJO-703/2003-ESSO BRASILEIRA DE PETRO-LEO LIMITADA x FORMOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

107.-ALVARA-763/2003-BIRI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIENTES x ESTE JUIZO-O presente pedido nao encontra amparo legal. A empresa tem personalidade juridica distinta dos socios, como se sabe. Logo as acoes comento pertencendo a empresa , nao pode outra (socio isolado), vende-las e fazer uso do produto. Modmissivel o procedimento, julgo extinto o feito liminarmente-Adv. A.M. CARMEM ZANCHI-

108.-REVISAO DE DEBITO-776/2003-ERICO JOSE PINTON x BANCO DIBENS S/A -DIGAM AS PARTES, QUANTO A CONTINUIDADE DO FEITO EM CINCO DIAS.-Adv. ELIAS ED MISKALO e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 103/2003 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH	0070	000391/2002
ADRIANA BASSO	0019	000930/1997
ADRIANA DE AQUINO	0062	001328/2001
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0098	001264/2002
ADRIANO CARLOS SOUZA VALE	0084	000886/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0078	000640/2002
	0108	000134/2003
ALAN RAMOS SANTOS	0043	000046/2001
ALBERTO XAVIER PEDRO	0069	000379/2002
ALCEU GIESE	0099	001288/2002
ALCYDES ANTONIO MARINHO F	0017	000837/1997
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0010	000969/1995
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0055	000690/2001
	0024	000939/1998
	0056	000692/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0089	001017/2002
ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJ	0127	000659/2003
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0057	000775/2001
	0053	000594/2001
ALIA HADDAD	0023	000828/1998
ALINE FAGUNDES	0035	000505/2000
	0047	000232/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0045	000122/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	0039	000971/2000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0019	000930/1997
ALVARO NEY MACHADO	0105	000052/2003
	0005	027515/1980
AMADEU ALICE NETTO	0078	000640/2002
AMANDA CANSIAN	0092	001083/2002
AMARILIO H. L. DE VASCONC	0101	001363/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	0033	001411/1999
AMAUURI SILVA TORRES	0043	000046/2001
AMELIA MARIA CARMEM ZANCH	0066	000189/2002
ANA CAROLINA ABELARDINO D	0030	001038/1999
ANA CAROLINA KLIEMANN	0069	000379/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0034	000398/2000
ANA HELENA CASADEI	0024	000939/1998
ANA LUCIA FRANCA	0011	000402/1996
	0057	000775/2001
	0054	000673/2001
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0124	000584/2003
ANDERSON HATAQUEIAMA	0064	001541/2001
ANDRE LUIZ KOEHLER	0113	000300/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0027	000679/1999
	0034	000398/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0099	001288/2002
ANDREZZA CRISTINA BAGGIO T	0062	001328/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0133	000856/2003
ANISIO DOS SANTOS	0029	000880/1999
ANTONIO CARLOS MENDES ALC	0114	000313/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0083	000881/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	0091	001065/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	0017	000837/1997
ARIOVALDO LOPES	0055	000690/2001
	0056	000692/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0051	000502/2001
	0126	000647/2003
	0076	000549/2002
ARMINDA AMANTINO PAES	0007	029938/1982
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	0061	001217/2001
ARNOLDO WALD	0087	000971/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0037	000627/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	0018	000873/1997
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0073	000499/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0110	000171/2003
	0013	000055/1997
	0086	000959/2002
BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	0072	000460/2002
BEATRIZ DRANKA VEIGA PESS	0072	000460/2002
BENEDITO A. TUPONI JUNIOR	0109	000164/2003
BRUNO PEROZIN GAROFARI	0078	000640/2002

CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0127	000659/2003
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	0092	001083/2002
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0010	000969/1995
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0010	000969/1995
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0013	000055/1997
	0060	001206/2001
CARLOS ALBERTO MORO	0054	000673/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	0036	000576/2000
CARLOS AUGUSTO BOHMANN	0009	000510/1995
CARLOS AUGUSTO COGO	0059	001140/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0065	000102/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0068	000333/2002
CARLOS MURILO PAIVA	0036	000576/2000
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA C	0127	000659/2003
CARMEN LUCIA V. VERON	0089	001017/2002
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0002	000777/2003
CASSIANA CAVAZZANI	0112	000210/2003
CELSO ALVES FERREIRA FILH	0117	000415/2003
	0116	000374/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0102	001417/2002
CHRYS'TIANNE DE F. ALVES F	0117	000415/2003
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0097	001224/2002
CICERO BELIN DE MOURA COR	0013	000055/1997
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0011	000402/1996
CLAUDINEI DOMBROSKI	0094	001117/2002
	0083	000881/2002
CLAUDIO CESAR PINTO	0043	000046/2001
CLAUDIO JORGE MCHADO	0085	000913/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0011	000402/1996
	0057	000775/2001
	0054	000673/2001
CLEIDE KAZMIERSKI	0016	000771/1997
CLEVERSON JOSE GUSSO	0038	000896/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0049	000450/2001
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0006	029624/1982
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0020	001303/1997
CRISTINA FERRAZ TEMPONI	0085	000913/2002
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0129	000702/2003
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0053	000594/2001
DALVA MARLI MENARIM	0025	001474/1998
DANIEL HACHEM	0104	001446/2002
	0101	001363/2002
DANIEL RICARDO MAGGIONI	0045	000122/2001
DANIEL RODRIGUES TEODORO	0010	000969/1995
DANIELA G. DOS REIS GONCA	0010	000969/1995
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0034	000398/2000
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0041	001307/2000
DANTE PARISI	0074	000517/2002
DARLISA DA SILVA	0080	000813/2002
DEISE C. MONTEIRO DE BARR	0067	000191/2002
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0124	000584/2003
DENIS NORTON RABY	0040	000998/2000
DEUSDETE LEOPOLDO DA SIL	0016	000771/1997
DIOMEDES LUIS BASTOS	0058	001065/2001
DJALMA SIGWALT	0125	000616/2003
DURVAL KUEHNE	0012	001044/1996
EDISON LUIS COLINSKI	0114	000313/2003
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0039	000971/2000
EDUARDO CASILO JARDIM	0127	000659/2003
EDUARDO SABEDOTTI BRED	0105	000052/2003
	0005	027515/1980
EDUARDO VARELA GARCIA	0069	000379/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0031	001079/1999
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0036	000576/2000
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0097	001224/2002
ELAINE NOVAES FALCO	0040	000998/2000
ELAINE SAMIRA POPE DA SIL	0092	001083/2002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0052	000526/2001
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0106	000082/2003
ELIANE SORAY S POLSIN	0096	001207/2002
ELINI JULIATO PIOVESAN	0025	001474/1998
ELOI TAMBOSI	0105	000052/2003
	0005	027515/1998
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0107	000106/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0099	001288/2002
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	0109	000164/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0049	000450/2001
ERLON DE FARIA PILATI	0042	001350/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0013	000055/1997
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0007	029938/1982
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0093	001113/2002
	0027	000679/1999
FABIO HENRIQUE NEGRAO F.	0088	001005/2002
FABIOLA MARIA ELIZABETH P	0109	000164/2003
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	0078	000640/2002
FELIPE RICETTI MARQUES	0084	000886/2002
FERNANDA CAPRIOTTI	0007	029938/1982
FERNANDA STIFELMAN KATZ	0069	000379/2002
FERNANDA TIROLLE CONDESSA	0112	000210/2003
FERNANDA TROIAN	0045	000122/2001
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	0067	000191/2002
FERNANDO BORGES MANICA	0016	000771/1997
FERNANDO PAULO MACIEL	0021	000224/1998
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0061	001217/2001
FLAVIA REIS PAGNOZZI	0121	000555/2003
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0020	001303/1997
FLAVIO DIONIZIO BERNARTT	0091	001065/2002
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	0085	000913/2002
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF	0068	000333/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0094	001117/2002
	0083	000881/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0083	000881/2002
GENESIO TAVARES	0117	000415/2003
	0116	000374/2003
GENI WERKA	0019	000930/1997
GENIVALDO DE OLIVEIRA SIL	0085	000913/2002
GEORGE BUENO GOMM	0122	000435/2002
	0132	000781/2003
	0111	000172/2003
GERALDO AUGUSTO HAUER	0076	000549/2002
GERALDO MOCELIN	0032	001147/1999
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0018	000873/1997
GERMANO DE SORDI BATISTA	0087	000971/2002

GERSON LUIZ GRABOSKI DE L
GIANNA CALDERARI
GILBERTO ADRIANE DA SILVA

GILBERTO STINGLIN LOTH
GIZELLE AMBONI PIETRI
GREGORIO ARTHUR THANES MO
GUIDO JOSE DOBELI
GUILHERME H. K. PEREIRA
GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA
GYSELE VIEIRA SILVA

HAMILTON SCHMIDT COSTA FI
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL
HENRIQUE FURQUIM PAIVA
HENRIQUE SCHNEIDER NETO
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI
HUMBERTO R. CONSTANTINO
IDELANIR ERNESTI
IDELFONSO J CESCCHIM
IDERALDO JOSE APPI
IVAN XAVIER VIANNA FILHO
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IVORLI TIBES
IZABEL MARTINS CAMPOS
JAKSON HOHARA MENDES
JAMES WAHL
JANAINA BORDIN REMOR
JANAINA THEULEN ZAGONEL
JEANE BURDA NICOLA
JEFFERSON WEBER
JISLAINE PRUDENTE
JOAO BATISTA FERRAIRO HON
JOAO CASILLO
JOAO DE BARROS TORRES
JOAO HORTLMANN
JOAO LEONELMO GABARDO FIL
JOAO THEODORO DA SILVA JU
JOCI MARY BENATO
JODETE DE SENA MARIA S. C

JOEL OLIVEIRA SANTOS
JOELCIO S. MADUREIRA
JONNY J. MADUREIRA
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA
JOSE ANTONIO VALE
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
JOSE DEVANIR FRITOLA
JOSE MADSON DOS REIS
JOSE OLINTO NERCOLINI
JOSE PEREIRA DE MORAES NE
JOSE RODRIGO SADE
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA
josiane dalla costa
JOSICLER VIEIRA BECKERT M
JULIANA LIMA PETRI
JULIANA ZARDO NEGRAO

JULIO CESAR DALMOLIN
JULIO CESAR KAY
KATIA NAOMI YAMADA
KEITY SUTO TROMBELI

KELLEN CRISTINA F. QUESSA
KELLY CHRISTINA FERNANDES

KLAUS PETER KLUN
LAERTES BONETTO DE OLIVEI
LAVOISIER ERLENMAYER PRES
LEANDRO CEZAR ATAIDES

LEILA MASSAKO HASHIGUCHI
LEILA MIRANDA
LOLINNA CHAN
LUCIANE MARIA MEZAROBBA

LUDOVICO ALBINO SAVARES
LUIZ ALBERTO SNIETIKOSKI
LUIZ FERNANDO DIETRICH
LUIZ TODERATI
LUIZ ADAO DE CARLI
LUIZ ANTONIO DUARESKI
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA
LUIZ CARLOS CHECOZZI
LUIZ CARLOS DA SILVA
LUIZ CARLOS FABRIS
LUIZ CARLOS LIMA
LUIZ CESAR TABORDA ALVES

LUIZ EDUARDO VIRMOND LEON
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

LUIZ FERNANDO CACHOEIRA
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

LUIZ FERNANDO PEREIRA
LUIZ GONZAGA M. CORREA
LUIZ GUILHERME MULLER PRA
LUIZ GUSTAVO PUJOL

LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC
LUIZ ROBERTO NASCIMENTO D
LUIZ ROBERTO ROMANO
MAGDA LUIZA R. EGGER

0114 000313/2003
0060 001206/2001
0107 000106/2003
0093 001113/2002
0102 001417/2002
0053 000594/2001
0019 000930/1997
0023 000828/1998
0017 000837/1997
0033 001411/1999
0073 000499/2002
0089 001017/2002
0060 001206/2001
0115 000372/2003
0089 001017/2002
0087 000971/2002
0012 001044/1996
0072 000460/2002
0004 024844/1978
0125 000616/2003
0007 029938/1982
0120 000512/2003
0080 000813/2002
0086 000959/2002
0116 000374/2003
0039 000971/2000
0050 000467/2001
0016 000717/1997
0060 001206/2001
0092 001083/2002
0105 000052/2003
0005 027515/1980
0050 000467/2001
0005 027515/1980
0041 001307/2000
0127 000659/2003
0016 000771/1997
0064 001541/2001
0102 001417/2002
0036 000576/2000
0054 000673/2001
0035 000505/2000
0058 001065/2001
0008 000407/1995
0006 029624/1982
0052 000526/2001
0030 001038/1999
0030 001038/1999
0031 001079/1999
0084 000886/2002
0015 000634/1997
0022 000284/1998
0022 000284/1998
0064 001541/2001
0124 000584/2003
0016 000771/2002
0092 001083/2002
0022 000284/1998
0006 029624/1982
0098 001264/2002
0063 001534/2001
0088 001005/2002
0048 000297/2001
0037 000627/2000
0071 000435/2002
0040 000998/2000
0021 000224/1998
0089 001017/2002
0060 001206/2001
0064 001541/2001
0018 000873/1997
0098 001264/2002
0028 000838/1998
0020 001303/1997
0026 000601/1999
0046 000222/2001
0027 000679/1999
0029 000880/1999
0042 001350/2000
0006 029624/1982
0046 000222/2001
0122 000559/2003
0132 000781/2003
0111 000172/2003
0084 000886/2002
0020 001303/1997
0039 000971/2000
0045 000122/2001
0075 000539/2002
0046 000222/2001
0006 029624/1982
0124 000584/2003
0067 000191/2002
0118 000419/2003
0067 000191/2002
0042 001350/2000
0070 000391/2002
0105 000052/2003
0018 000873/1997
0027 000679/1999
0099 001288/2002
0006 029624/1982
0061 001217/2001
0019 000930/1997
0059 001140/2001
0071 000435/2002
0054 000673/2001
0127 000659/2003
0058 001065/2001
0041 001307/2000
0011 000402/1996
0081 000841/2002

MANIF ANTONIO TORRES JULI
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS
MANOEL CAETANO FERREIRA F

marcelo trevisan
MARCELO VANZELLI
MARCIA ALVES FERREIRA LIP
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU
marcio ayres de oliveira
MARCIO S. POLLET
MARCO AURELIO GON•ALVES N
MARCOS ANTONIO BARBOSA
MARCOS FELDMAN FILHO
MARCUS FABRICIUS COSME CA
MARCUS VENICIO CAVASSIN
MARCY VIDOLIN
MARI KAKAWA
MARIA HELENA LAZOF
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS

MARILI RIBEIRO TABORDA
MARILZA MATIOSKI

MARINO RENEU DRESCH
MARIO VENTURELLI
mario venturelli
MARIO VENTURELLI
MARTA ELIZABETH DELIGDISC
MAURICIO ANDRADE DO VALE
MAURICIO KAVINSKI
MAURO CRISTIANO MORAIS
MAURO SERGIO GUEDES NASTA
MAX FERREIRA
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS

RENATO JOSE BORGERT	0088	001005/2002
RENATO REQUIAO	0105	000052/2003
	0005	027515/1980
RICARDO BAITLER	0007	029938/1982
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0006	029624/1982
RICARDO KREIS NETO	0105	000052/2003
	0005	027515/1980
RICARDO LUIZ MAYER	0015	000634/1997
RITA DE CASSIA ALVES	0019	000930/1997
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0088	001005/2002
ROBERTA ONISHI	0011	000402/1996
	0081	000841/2002
ROBERTO ALTHEIM	0044	000116/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0003	000778/2003
ROBERTO GRINES DA SILVA	0077	000631/2002
	0074	000517/2002
ROBERTO RAMOS REGIO	0116	000374/2003
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	0087	000971/2002
ROBINSON SILVA ALEXANDRE	0017	000837/1997
ROBSON IVAN STIVAL	0065	000102/2002
RODRIGO AGUSTINI	0013	000055/1997
	0086	000959/2002
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	0062	001328/2001
RODRIGO FONTOURA DA SILVA	0013	000055/1997
ROGERIO VERTAS	0089	001017/2002
RONALDO FENERICH RUSSO	0085	000913/2002
RONALDO GOMES NEVES	0021	000224/1998
ROSANGELA M FONSECA	0011	000402/1996
ROSELI ISABEL PAZZETTO	0072	000460/2002
ROSILDA TAVARES DE OLIVEI	0016	000771/1997
ROSIMAR DELLA PASGA	0107	000106/2003
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0100	001326/2002
RUTH BRUSTOLIN	0029	000880/1999
SAMIR EL HAJJAR	0109	000164/2003
SAMUEL PASQUINI	0087	000971/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0051	000502/2001
	0011	000402/1996
	0057	000775/2001
	0052	000526/2001
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0068	000333/2002
SANDRA S. VARELA GARCIA L	0069	000379/2002
SANTINO SAGAIS	0131	000766/2003
SERGIO A. FERREIRA	0106	000082/2003
SERGIO ANTONIO CAVET	0105	000052/2003
	0005	027515/1980
SERGIO PAULO BARBOSA	0044	000116/2001
SERGIO SCHULZE	0035	000505/2000
SERGIO TERNUS	0011	000402/1996
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA	0064	001541/2001
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	0119	000469/2003
SILVIA ROBERTA COSTA SEQU	0062	001328/2001
SILVIO MARTINS VIANNA	0048	000297/2001
	0037	000627/2000
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	0097	001224/2002
SIMONE ROCHA C. LEITE	0030	001038/1999
SIMONE ZONARI LETHACOSKI	0127	000659/2003
STELA MARIS PINTO PETERS	0090	001058/2002
SUSANA DE FATIMA KALED	0109	000164/2003
TATIANA BOZZANO	0032	001147/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0035	000505/2000
	0047	000232/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0027	000679/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0006	029624/1982
UDO HAUSNER	0049	000450/2001
ULISSES BACCHIN	0069	000379/2002
VALDEMAR REINERT	0020	001303/1997
VALERIA H. FERREIRA	0106	000082/2003
VALMIR B. PARISI	0074	000517/2002
VAMILSON JOSE COSTA	0087	000971/2002
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0093	001113/2002
vanessa janke de castro	0003	000778/2003
VANESSA VALERIO ROSENSTOC	0067	000191/2002
VANIA ELYR DE LARA	0023	000828/1998
VIVIANE BURGER BALAROTTI	0059	001140/2001
VIVIANE CASTELLI	0106	000082/2003
WAGNER THOME	0085	000913/2002
WALTER TOFFOLI	0019	000930/1997
WILLIAMS OLIVEIRA DOS REI	0010	000969/1995
WILMAR ALVINO DA SILVA	0002	000777/2003
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0114	000313/2003
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0011	000402/1996

1.-SUMARIA DE COBRANCA-776/2003-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL SANTA RITA x MARIELZA ARMENTANO SAVIOLI -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$206,50. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

2.-DESPEJO-777/2003-FABRICA CARROCERIA CABINES SANTA IFIGENIA LTDA x RESTAURANTE MOINHO SAO ROQUE LTDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA e CAROLINA BORGES CORDEIRO-

3.-INDENIZACAO-778/2003-LUIZ ERNESTO BLEY JUNIOR e outros x SERASA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e vanessa janke de castro-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-24844/1978-ARNALDO FERREIRA x DANTE JOSE SOARES DE ABREU -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. HUMBERTO R. CONSTANTINO-

5.-SOBREPARTILHA-27515/1980-ROSAMARIA HAUER x HERBERTO PAULO HAUER. -Sob pena de remoção do in-

ventariante do presente feito, por nao atender a determinação judicial de fls. 778, diga o mesmo atendendo o aludido despacho em dez dias. Intimem-se. -Adv. ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BREDI, RENATO REQUIAO, MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, MOISES EDUARDO DO BOGO, ELOI TAMBO-SI, ORIBES MUSSI CORREA, JISLAINE PRUDENTE, MARCY VIDOLIN, RICARDO KREIS NETO e SERGIO ANTONIO CAVET-

6.-SUMARIA DE COBRANCA-29624/1982-COND CONJ RES VILA VELHA x BERNADETE DO ROCIO QUADROS. -Forme-se o segundo volume. Apos, acerca do que foi certificado pelo Sr.. Oficial de Justiça, e bem ainda, sobre o contido no petitorio retro, manifeste-se o credor. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO S. MANZOCHI, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e LEILA MIRANDA-

7.-INVENTARIO-29938/1982-MANOEL DOMINGUES FILHO x CARMEM STELA DA FONSECA. -Intime-se o procurador dos cessionarios (Dr. Raul G. Dinies), Katsugoro Kamada e Nobuaki (instrumentos procuratorios de fls. 300/301), para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se sobre o requerimento de fls. 488/489. Int. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, FERNANDA CAPRIOTTI, IDELFONSO J CESCHIM, ARMINDA AMANTINO PAES, RICARDO BAITLER, RAUL G. DINIES, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e RAUL G. DINIES-

8.-MONITORIA-407/1995-BANCO NACIONAL S/A x FLO-RINDO PINTO DE OLIVEIRA -Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, se ha interesse na execucao do julgado. Int. -Adv. NATANAEL ZAHORCAH, MARCOS ANTONIO BARBOSA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

9.-INVENTARIO-510/1995-DIRCE ZILLMANN RAUTMANN x WILFRIED RAUTMANN -Defiro o requerimento de fls. 137. Retirar alvara. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN-

10.-DECL. DE NULIDADE ATO JURID.-969/1995-AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA x RODHIA AGRO LTDA. -Indefiro o pleito de officio feito pela autora que ocorreu a presente demanda, por absoluta falta de amparo legal e porque nao deriva de qualquer fato, documento ou decisao neste processo que autorize qualquer tipo de ordem de cancelamento de protesto. A pretensao da autora na principal e na cautelar era de ver declarada nulidade de titulos, isso lhe foi negado quando da improcedencia de ambos os feitos. No presente caso houve execucao da sucumbencia, e tais valores foram pagos e somente eles nada mais, o objeto da presente demanda executoria se esauriu e o feito foi extinto; nao ha qualquer provimento, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execucao que faça concluir as parte autora da demanda (perdedora) qualquer direito de ver cancelado protesto pelo valor dos titulos que nao foram anulados e nem constam com pagos. Int. -Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEWTON JOSE DE SISTI, WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS, DANIEL RODRIGUES TEODORO DA SILVA e DANIELA G. DOS REIS GONCALVES-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-402/1996 (apenso aos autos 49/1996) - ULTRAMOVEIS INDUSTRIAL LTDA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO. -Diga o credor. Int. -Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUS-SARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA M FONSECA, MAGDA LUIZA R. EGGER e SERGIO TERNUS-

12.-EXECUCAO FORCADA-1044/1996-WALDIR ISMAEL VASSELAI x ELIO GOMES e outros. -Aguarde-se por mais tres meses informacoes sobre o andamento da deprecata, apos officie-se ao r. Juizo deprecado para obte-las. Intimem-se. Int. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e DURVAL KUEHNE-

13.-COBRANCA-55/1997-GELSON AREND x RUI NOGUCHI -Ficam as partes devidamente intimadas para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a conta geral apresentada as fls. 656/658, devendo a parte autora, em igual prazo, efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R\$539,00 (devidos a Escivania), R\$70,00 (ao Meirinho) e R\$1,84 (ao Distribuidor) . Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e RODRIGO FONTOURA DA SILVA-

14.-DEPOSITO-614/1997-FORD COMERCIO E SERVICOS LTDA x EDEMILSON BENZI -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-634/1997-ZANOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ELASTICOS LTDA x COMERCIO DE MALHAS ALBIERI LTDA. -O requerimento do exequente fica indeferido, o dever e dele em comprovar a alteracao do estado falimentar da re. Intime-se para fazer-lo em cinco dias, caso nao seja requerido voltem ao arquivo aguardando outra manifestacao da parte interessada nos termos do r. despacho de fls. 109. Int. -Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, RICARDO LUIZ MAYER e MICHEL KOI-ALAINSKI BARBOSA-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-771/1997-BRUNAN RIO'S CONFECC COM DE ROUPAS INTIMAS LTDA x SEGURADORA GRALHA AZUL -Despacho de fls. 858: Assiste

razao ao Estado do Parana. Nao ha porque para a aceitacao de ativo em aplicacao quando a seguradora e manifestamente arrecadadora de grandes somas de valores em razao do pagamento dos seus inumeros clientes. A ordem legal do art. 655 e diante de tal circunstancia nao permite que se aceite outro bem, a nao ser o dinheiro, como objeto de penhora no caso em tela. Rejeito a nomeacao feita pela Cia. de Seguro. Proceda-se a penhora em dinheiro. Expeça-se mandado, feita a penhora proceda-se a intimação para a oposição de embargos nos termos e prazo do Codigo de Processo Civil. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. ——— Face a certidao negativa do sr. oficial e documentos, as fls. 869 e 845. Int. -Adv. DEUSDETHE LEOPOLDO DA SILVA, JAMES WAHL, JOAO DE BARROS TORRES, CLEIDE KAZMIERSKI, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, JOSE OLINTO NERCOLINI e FERNANDO BORGES MANICA-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-837/1997-MARILU HAUER DE OLIVEIRA x SHARP INDUSTRIA E COMERCIO S/A. -Sob pena de suspensao e arquivamento deste feito diga a exequente em cinco dias se pretende o prosseguimento do feito e em que termos, ou se ira habilitar o seu credito diretamente nos autos de falencia da executada, fixo o prazo de cinco dias, int. -Adv. MUNIR ABAGGE, GUILHERME H. K. PEREIRA, ALCYDES ANTONIO MARINHO FILHO, APARECIDO JOSE DA SILVA e ROBINSON SILVA ALEXANDRE-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-873/1997-TRANSPORTADORA 300 ANOS DE CURITIBA LTDA x ABN AMRO ARREND MERCANTIL S A. -Despacho de fls. 224: Considerando que a presente execucao foi suspensa parcialmente, defiro o requerimento retro, autorizando desde logo a exequente a proceder ao levantamento dos valores penhorados as fls. 212, ressalvada a quantia de R\$2.037,00, objeto da discussao dos embargos. Expeça-se alvara. Retirar alvara. Int. ——— Despacho de fls. 229: Intime-se o devedor para complementação do deposito. Int. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

19.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-930/1997-GIREFARMA MEDICAMENTOS e PERFUMARIA LTDA x CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. -A sentença nao e omissa ou contraditoria. Todas as questoes foram examinadas. Desse modo, deixo de acolher os embargos. Int. -Adv. RITA DE CASSIA ALVES, ADRIANA BASSO, WALTER TOFFOLI, GREGORIO ARTHUR THANES MONTEMOR, ALUIR ROMANO ZANELLO FILHO, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, LUIZ GONZAGA M. CORREA, GENI WERKA, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

20.-DEPOSITO-1303/1997-BANCO DE CRED DE SAO PAULO S/A x JOSE WILSON DE SOUZA -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, PAULO DE TARSO WALDRIGUES, VALDEMAR REINERT e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

21.-INDENIZACAO-224/1998-OSNI FERREIRA x EDITORA HOJE LTDA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA, MOZARTE DE QUADROS e FERNANDO PAULO MACIEL-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-284/1998-JOAO AUGUSTO THIEME SILVA e outros x JURACAY MULLER PEREIRA NETO e outros -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte credora. Int. -Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE, JOSE CID CAMPELO FILHO e MARTA ELIZABETH DELIGDISCH-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-828/1998-LUIZ HENRIQUE GUBERT x NAMER ASSAD e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre o laude de avaliacao as fls. 39/41. Int. -Adv. GUIDO JOSE DOBELI, ALIA HADDAD e VANIA ELYR DE LARA-

24.-BUSCA E APREENSAO-939/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS ALBERTINO DE AZEVEDO -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ANA HELENA CASADEI-

25.-RESCISAO DE COMP.DE C.E VENDA-1474/1998-WEBER STABLE x JORGE HENRIQUE PIZANI - HARAS JHP Cumpram-se as diligencias necessarias para a realizacao da continuacao da audiencia, informe o senhor oficial em maos de que estao os animais em deposito, apos digam os interessados e venham. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ELINI JULIATO PIOVESAN e DALVA MARLI MENARIM-

26.-ORDINARIA-601/1999-JOAO VICENTE DA SILVA REIS x PILL CONSTRUTORA PIANOWISKI LTDA. -A sentença nao e omissa ou contraditoria. Todas as questoes foram examinadas. Desse modo, deixo de acolher os embargos. Int. -Adv. LAVOISIER ERLENMAYER PRESTES MAIA e PAULO LUIZ DURIGAN-

27.-ORDINARIA-679/1999 (apenso aos autos 428/1999) -CLAUDINE MARCOS SFAIER x ITAU S/A CREDITO IMO-

BILIARIO -Despacho de fls. 35: Defiro o requerimento de fl. 34. Retirar carta de citação. Int. ——— Face a contestação ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LEANDRO CEZAR ATAIDES e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

28.-INVENTARIO-838/1999-MARGARIDA OLGA T. LINZMEYER e outros x LEO JOAO ERNESTO LINZMEYER e outros -Defiro o requerimento de fls. 108. Retirar alvara. Oportunamente, archive-se. Int. -Adv. KLAUS PETER KLUN-

29.-INDENIZACAO-880/1999-MICHELE CLAUDINO x ADEMIR SAUER e outros. -Despacho de fls. 177: Vista ao Ministerio Publico. Int. ——— Despacho de fls. 179: Defiro. Officie-se. Aguarde-se por trinta dias. Retirar officio. Int. ——— Despacho de fls. 183: Para oitiva da testemunha faltante, designo o dia 01/04/2004, as 14:30 horas. Intime-se-a, observando o endereço constante do petitorio retro. De-se Ciencia ao Ministerio Publico. Retirar carta de intimação. Int. -Adv. NEUSA MARIA GARANTESKI, RUTH BRUSTOLIN, LEILA MASSAKO HASHIGUCHI e ANISIO DOS SANTOS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-1038/1999-RICARDO LIMA e outros x SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. -Retirar carta precatória. Int. -Adv. JOELCIO S. MADUREIRA, JONNY J. MADUREIRA, SIMONE ROCHA C. LEITE, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA e MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI-

31.-MONITORIA-1079/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI. -(...) Assim declaro encerrada a instrução, em cinco dias apresente a parte embargada a sua manifestação final, apos venham conclusos para sentença, observe-se que a embargante ja disse conclusivamente as fls. 396. Intimem-se. -Adv. MARIA HELENA LAZOF, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e MARCELA VILLATORE-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-1147/1999-COND CONJ RES BELA VISTA x MARCOS LUIZ DE CASTRO e outros. (...) Assim, rejeito a referida exceção de pre-executividade, asdvirto a parte executada do teor do art. 196 do Codigo de Processo Civil, nao devendo repetir os atrasos de devolucao dos autos, do contrario a referida pena ser-lhe-a aplicada. Prosiga-se na execucao cumprindo-se o r. despacho de fls. 148, intmem-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS, TATIANA BOZZANO e GERALDO MOCELIN-

33.-RENOVATORIA DE LOCACAO-1411/1999-CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ARISTIDES FABRIS e outros -Defiro o requerimento de fls. 269, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. GUSTAVO CARDOSO PEIXOTO, MARCELO CLEMENTE BASTOS e AMARILIS VAZ CORTESI-

34.-ORDINARIA-398/2000-MAURICIO VIALLE e outros x MAURO RESSETTI DOS SANTOS e outros -Despacho de fls. 235: A vista das ponderações contidas no petitorio retro, voltem os autos ao Contador, a fim de que seja apurado o valor correto de cada parcela, abatendo-se os montantes pagos, de molde a propiciar a apuracao de eventual saldo devedor, relativo as parcelas vencidas. Apos, digam os interessados. Fica o REQUERIDO devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R\$37,58, para a devida atualizacao do calculo. Int. -Adv. PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI koehler, RENATA FRANCO TREVISAN, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

35.-DEPOSITO-505/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x DANIEL CEZAR F. DA SILVA -Junte-se a petição que esta solta neste caderno. Anotações necessarias e intime-se para atender ao r. despacho ultimo. (Defiro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado). Int. -Adv. SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-576/2000-CARLOS EDUARDO JONACK x BANCO DO BRASIL S/A. -Razoavel o pedido dos que perderam. Falem sobre o valor pedido em execucao em cinco dias depositando o que entenderem incontroverso, consulta do autos em Cartorio, apos isso, caso nada seja depositado e manifestado pros siga-se com os autos de execucao de titulo judicial conforme despacho inicial desta. Int. -Adv. JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR, CARLOS ALBERTO STOPPA, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e CARLOS MURILO PAIVA-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-627/2000-HUGO PERETTI & CIA LTDA x CLEUZA SOUZA DA SILVA e outros. -Em face da impugnação ofertada pela devedora, manifeste-se o credor. Int. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e JULIANA ZARDO NEGRAO-

38.-USUCAPIAO-896/2000-ANTONIA MARIA DIAS. Despacho de fls. 168: Certifique-se acerca de eventual oferecimento de contestação por pare da re que foi citada pela via editalicia. Int. ——— Despacho de fls. 169: Intime-se a parte para nos termos do art. 19 do Codigo de Processo Civil proceder as antecipações de custas retro referidas e promover as diligencias para a acitação dos interessados - inclusive para notificação das tres fazendas publicas. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, retire officios, carta precatória, bem como, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN e CLEVERSON JOSE GUSOSSO-

39.-COBRANCA-971/2000-BANCO ABN AMRO S/A x RES-

GATE MEDICO LTDA e outros. -A impugnação feita a laudo as fls. 990/991 nao pode ser acolhida, pois a eventual aceitação de capitalização e materia jurisdiccional e em sentença deve ser examinada, podendo ai - e se for o caso - determinar-se eventual alteração dos calculos em liquidação de sentença. Contudo, deve a parte re fornecer em cinco dias os documentos aventados pela perita em sua ultima manifestação, para que assim, se possa verificar eventual incorreção sobre os outros aspectos, fora os acima firmados, intime-se a parte re para deposita-los em juízo em dez dias sob as penas dos arts. 357 a 359 do Código de Processo Civil, vindo os documentos diga a senhora Perita sobre eventual alteração do laudo. Apos, venham. Int. -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS, LUIS FERNANDO DIETRICH, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, ALTIVO JOSE SENISKI e PAULO PETROCINI-

40.-INDENIZACAO-998/2000-RUTH EUNICE NUNES MARTINEZ x CLINICA DE DIAGNOSTICOS ECOGRAFICOS S/C LTDA. -Diga o perito se os documentos a ele foram exibidos. Int. -Adv. ELAINE NOVAES FALCO, DENIS NORTON RABY, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e JULIO CESAR KAY-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-1307/2000-HALLER NICHELE BOGONI e outros x LUIZ ROBERTO ROMANO. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado para com os autos n. 1307/2000, condenando o reu a prestar contas na forma do previsto no artigo 915, paragrafo 2º, do CPC, no prazo de 48 horas, sob pena de nao lhe ser lícito impugnar as que os autores apresentarem. Outrossim, JULGO PROCEDENTE a Cautelar, para o efeito de confirmar a liminar, ficando o reu condenado a pagar as custas de ambos os feitos e os honorarios advocatícios que fixo em verba unica de R\$3.000,00 (tres mil reais) com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º, item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. MIEKO ITO, MIRALVA APARECIDA MACHADO, JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO, LUIZ ROBERTO ROMANO, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

42.-EXECUCAO DE SENTENCA-1350/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA e outros. -Expeça-se carta de arrematação, com a ressalva de que os valores objeto da arrematação deverao ficar integralmente depositados em juízo, haja vista que as dividas com a Fazenda Publica municipal e as dividas de condominio ficarao sujeitas ao rateio por preferencia. Ao arrematante para que retire a carta de arrematação. -Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI, LUIZ CESAR TABORDA ALVES e LEILA MIRANDA-

43.-CONDENATORIA DE OB. DE FAZER-46/2001-ANDRETTA SHOWS PIROTECNICOS LTDA x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ALAN RAMOS SANTOS, AMAURI SILVA TORRES, MARCELO GOMES MOREIRA e CLAUDIO CESAR PINTO-

44.-INVENTARIO-116/2001-ROSELI REUTER e outros x ESP JOSE DE MATOS LEITE e outros. -Despacho de fls. 114: Expeça-se o competente formal de partilha. Retirar o respectivo formal de partilha. Int. ————— Despacho de fls. 116: Expeça-se o alvara requerido em nome da herdeira que se tornou maior de dezoito anos, vez que a procuração que consta dos autos e desatualizada e nao atende ao requisito do art. 654, paragrafo 2º, do Código Civil. Retirar alvara. Int. -Adv. MAX FERREIRA, SERGIO PAULO BARBOSA e ROBERTO ALTHEIM-

45.-DEPOSITO-122/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RAQUEL BORGES TOLFO. -Defiro vista por dez dias. Int. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, DANIEL RICARDO MAGGIONI e LUIS TODERATTI-

46.-COBRANCA-222/2001-COND EDIF PRAIA MANSA x RICARDO ZANELLO -Despacho de fls. 216: Recebo o recurso de fls. 212/213 no efeito devolutivo e suspensivo, haja vista o teor do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, a parte apelada contra razoes de ambos, oportunamente, na ausencia de recurso desivo, remetam-se ao Tribunal de Alçada com as nossas homenagens. Int. ————— Despacho de fls. 219: Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s) para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. LEANDRO CEZAR ATAÍDES, LOLINNA CHAN e LUIZ ANTONIO DUARESKI-

47.-BUSCA E APREENSAO-232/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SERGIO GERMAN GONZALEZ. -(...) Posto isso, mantenho o despacho que indeferiu a diligencia requerida pelo autor, pelos fundamentos nela contidos. Quanto ao mais, aguarde-se, pelo prazo de 180 dias, a indicação do paradeiro do veículo, ou ainda, que o autor formule os requerimentos necessarios ao seguimento do processo. Int. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-297/2001 (apenso aos autos 627/2000) - CLEUZA SOUZA DA SILVA x HUGO PERETTI E CIA LTDA. -Proceda-se ao apensamento aos autos de execução, apos, intime-se a parte vencedora para requerer o que de direito em cinco dias, nada sendo pedido ao arquivo. Intimem-se -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e JULIANA ZARDO NEGRAO-

49.-DEPOSITO-450/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED FIN E INVESTIMENTO x FABIO MARQUES BEZERRA -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, UDO HAUSNER, CRISMACLETON PAMPLONA,

RENATA DOS SANTOS RIBAS e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

50.-COBRANCA-467/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRECIA x MAURICIO SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA -Face o retorno das cartas de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-502/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICTOR JOSE ETTORE ROSSI e outros -Defiro o requerimento de fls. 98, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o credor. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-526/2001 (apenso aos autos 525/2001) - DIONISIO ENRIQUE RAMOS ORELLANA e outros x RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS -Defiro o pedido de substituição no polo ativo da presente relação processual, na forma requerida, passando a figurar como requerente a empresa RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Anotações necessarias na distribuição, autuação e demais assentamentos, inclusive no que pertine aos Advogados constituídos, nestes, e bem ainda, na execução aparelhada em apenso. Apos, intimem-se os embargantes para, em 05 (cinco) dias, procedem ao deposito da verba honoraria, pena de sua inercia ser tida como desistência tacita da produção da prova tecnica requerida. Int. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, ELIANA MEIRA NOGUEIRA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-594/2001-NELSON DA SILVA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Fica o requerido devidamente intimado para que, em cinco dias, manifeste-se sobre o despacho de fls.189. Int. -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PIETRI-

54.-INDENIZACAO-673/2001-ROSE MARY PICCOLI CARRARO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Intime-se a parte vencedora do retorno dos presentes autos e requeira o que de direito em cinco dias, nada sendo pedido ao arquivo. Int.-Adv. CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL e REGIS TOCACH-

55.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-690/2001-CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA x BANCO FORD S/A. -Nao houve alegação de outros prejuizos decorrente de litigancia de ma-fe; e dai a razao de nao se ter aplicado a ultima parte do caput do artigo 18 do Código de Processo Civil, o que nao impede o autor de, em outro procedimento, alega-los e, provando-os obter a indeização de outros prejuizos. Desse modo, conheço dos presentes embargos, acolhendo-os para sanar a omissao, mas para manter incolume a sentença embargada. Int. -Adv. ARIovaldo LOPES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

56.-BUSCA E APREENSAO-692/2001-BANCO FORD S/A x CARLOS AIRTON ALMEIDA COSTA-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ARIovaldo LOPES-

57.-EMBARGOS DO DEVEDOR-775/2001 (apenso aos autos 93/1999) - LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Intime-se as partes do retorno dos presentes autos e dos autos de execução para que requeiram o que de direito em cinco dias. Int.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA e REGIS TOCACH-

58.-INTERDICAÇÃO-1065/2001-JEANE LUCIA MONTOSKI MONTEIRO x ANTONIO CARLOS MONTEIRO. -Despacho de fls. 68: Vista ao Ministerio Publico. Int. ————— Despacho de fls. 70: Em 05 (cinco) dias, diga a curadora sobre o contido na cota ministerial de fls. 69. Int. ————— Despacho de fls. 79: De-se vista ao Ministerio Publico. Int. ————— Despacho de fls. 81: Atenda-se o contido na promoção ministerial retro Int. -Adv. LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DE ABREU, DIOMÉDES LUIS BASTOS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

59.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1140/2001-LEDA MAISA CHICORSKI x FAQUIBRAS IND COM DE LAMINAS LTDA. -(...) Intimem-se as partes a data designada pela perita a fl. 223. Encaminhem-se os autos a perita para a realização do ato. Para a agilização do processo, a escrivania deveira entrar em contato telefonico com os advogados das partes, independentemente da intimação formal, pleo DJPR, comunicando-lhe a data da pericia. Encaminhe-se copia desta decisao a ilustre Juíza Relatora. Mantenho a decisao agravada. Intimem-se. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e VIVIANE BURGER BALAROTTI-

60.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-1206/2001-ROBERTO PAULO FIEDLER x CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO. -Autorizo o perito a levantar os seus hoorarios. Em cinco dis para cada um, apresentando desde logo as suas razoes finais, digam as partes sobre o laudo. Int. -Adv. JANAINA BORDIN REMOR, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, KEITY SUTO TROMBELI, GIANNA CALDERARI e GYSELE VIEIRA SILVA-

61.-ORDINARIA-1217/2001-LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES x BARIGUI FINANCEIRA. -Despacho de fls. 245: Reitere-se o officio de fls. 236, assinalando o prazo de 10 dias para a resposta. Retirar officio. Int. ————— Despacho de fls. 249: Defiro os requerimentos de fls. 247. Diligencias e anotações necessarias. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA,

FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO-

62.-RESCISAO DE CONTRATO-1328/2001-PLASTQUIM IND.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e outros x EMBRAVEL EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES LTDA. -Mantenho a r. decisao agravada. Nao ha motivo par ela ser, por este Juízo revisada, ante o que prescreve o art. 130 do Código de Processo Civil, destarte, na ausencia de provimento suspensivo, ou ao cumprimento da referida decisao de fls. 739/740. Observe que tal decisao foi publicada em 16/06/2003, fls. 742. Vindo pedido de informações do Exmo. Sr. Relator do Agravo de Instrumento, comunique-se o teor do presente e que a parte agravante cumpriu o art. 526 do Codigo de Processo Civil. Int. -Adv. MARI KAKAWA, ADRIANA DE AQUINO, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES e SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1534/2001 (apenso aos autos 1166/1996) - KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A x NELSON MACIEL CARDOSO e outros -Defiro o requerido a fl. 254, reabrindo o prazo para interposição de recurso pelo embargante. Int. -Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO NETO-

64.-REPARACAO DE DANOS-1541/2001-WILMAR TURCO x MARCOS JOAO MICHELIM -Despacho de fls. 208: Aguarde-se o curso do prazo recursal. Int. ————— Despacho de fls. 219: Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, KELLEN CRISTINA F. QUESSADA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

65.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-102/2002-YAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA -Despacho de fls. 137: Procedam-se as anotações necessarias quanto a execução do julgado. Apos, cite-se a parte executada para, em 24 horas pagar seu debito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos se façam necessarios a integral satisfação do debito. Fixo em 05º do valor do debito os honorarios advocatícios para o caso de pagamento espontaneo. Fica a parte exequente devidamente intimada para, em cinco dias, retirar officio, efetuar o preparo das custas de execução da sentença, Distribuidor, bem como, da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. PAULO SERGIO PIASECKI, ROBSON IVAN STIVAL e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

66.-CAUTELAR DE VERIF. DE PROVAS-189/2002-IRMAS THA S/A CONSTR IND E COM x CAC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Intime-se a autora para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento dos trabalhos relativos aos ensaios realizados conforme requerido as fls. 291. Int. -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS e AMELIA MARIA CARMEM ZANCHI-

67.-COBRANCA-191/2002-DIRLENE MADALENA RIBEIRO CERCAL x SASSE CAIXA SEGUROS. -Ante a certidão supra, manifestem-se as partes no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, VANESSA VALERIO ROSENSTOCK, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUIZ CARLOS LIMA, LUIZ CARLOS DA SILVA e MARCELO CRISSANTO MALLIN-

68.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-333/2002-STELLAMARK CONFECCOES LTDA x BELT IND COM ARTEFATOS DE COURO E PLASTICOS LTDA e outros -Face o retorno das cartas de intimação negativa, a fls. 147/148, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. ————— Despacho de fls. 153: Intime-se o Patrono da re para, em cinco dias, informar o endereço atualizado de sua constituinte, de molde a propiciar a regular inimação de seu prerepresentante legal para o ato ja designado. Informado o endereço, proceda-se a intimação pessoal. Int. -Adv. PATRICIA V. MARAN VIEIRA, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR-

69.-RESPONSABILIDADE CIVIL-379/2002-DEBORA VARELA GARCIA e outros x DELTA AIRLINES -Recebo a apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para contra-arrazoarem. Apos, subam os autos ao Tribunal de Justiça. Int. -Adv. EDUARDO VARELA GARCIA, SANDRA S. VARELA GARCIA LESAK, ALBERTO XAVIER PEDRO, MAURO CRISTIANO MORAIS, ULISSES BACHCHIN, ANA CAROLINA KLIEMANN e FERNANDA STIFELMAN KATZ-

70.-REPARACAO DE DANOS-391/2002-CHAVES BECCHI E CIA LTDA e outros x CONDOMINIO EDIFICIO NOSSO-BANCO -Recebo o recurso de apelação interposto, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para oferecimento de suas contra-razoes, no prazo legal. Int. -Adv. ADBA CRISTINA HANNUCH, NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA e LUIZ CESAR TABORDA ALVES-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-435/2002 (apenso aos autos 187/1998) - TRANSPORTADORA RADIANTE LTDA x DIBENS LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Despacho de fls. 59: Diga o credor se com o levantamento da por encerrada a execução. Int. ————— Despacho de fls. 61: A vista do noticiado nas petições de fls. 60, julg extinta a presente execução, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, incisos I, do CPC. Expeça-se alvara para levantamento dos valores depositados. Anotações e baixas necessarias. Oportunamente, archive-se. Retirar alvara. Int. -Adv. JULIO CE-

SAR DALMOLIN, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, MARCELO SILVA MALVEZZI e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-460/2002-NEUSA MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA e outros x ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL PEPACASER LTDA ME. -A contestação veio em 18/04/20003 conforme lança-se as fls. 43, o prazo final para a oferta dela era dia 02/04/2003 tendo em vista a juntada do mandado de fls. 40 o dia 18/03/2003 fls. 39 verso. Logo a referida peça e intempestiva. A parte re assume o processo no estado em que ele se encontra, sequer prova podeira produzir porque ana peça intempestiva isso nao requereu. Mesmo para continuar no feito, sendo intmada dos atos futuros devera regularizar a sua representação nos termos do art. 13, inc. II, do Código de Processo Civil e sob as penas da lei, juntando ato constitutivo. Especifique a parte autora as provas que tem a produzir. Int. -Adv. BEATRIZ DRANKA VEIGA PESSOA, HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, ROSELI ISABEL PAZZETTO e BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA-

73.-DESPEJO-499/2002-COMPANHIA BRASILLEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x HIPODROMO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. -Cumpra-se o despacho retro. Int. -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e PAULO SERGIO PIASECKI-

74.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-517/2002-JOSE MAURICIO SHUELBER PIERRI x MARCOS CELESTINO DA SILVA -Cobre-se os autos. Proceda a Escrivania conforme o contido no Capítulo 2, Seção 10, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Parana. Fica o(a) advogado(a) ROBERTO GRINES DA SILVA devidamente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua os autos ao Cartorio, sob pena de ser comunicada a OAB e tomadas as devidas providencias previstas em lei. (carga desde 13/06/2003). Int. -Adv. DANTE PARISI, VALMIR B. PARISI e ROBERTO GRINES DA SILVA-

75.-DESPEJO-539/2002-JOSE WAWRZYNIAK x BEATRIZ JULIA BOTEGA e outros. -Aguarde-se o cumprimento do mandado citatorio. Int. -Adv. LUIZ ADAO DE CARLI, MARCELO ARTHUR GOMES OSTI e PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-549/2002 (apenso aos autos 960/2001) - RESGATE MEDICO LTDA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Intime-se a parte vencedora do retorno dos presentes autos e dos autos de execução para que requeira o que de direito em cinco dias. Int.-Adv. PAULO PETROCINI, OKSANDRO GONÇALVES, GERALDO AUGUSTO HAUSER e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

77.-INVENTARIO-631/2002-ODETE WOLINSKI VARGAS x FRANCISCO ERDMANN DE VARGAS -Fica a inventariante novamente intimada para que recolha os tributos devidos, sendo que os mesmos devem, necessariamente, ser verificados pelo Fazenda. Int. -Adv. ROBERTO GRINES DA SILVA-

78.-DESPEJO-640/2002-ILVA LOURENCO DE MESQUITA x ASTRID MULLER MACHADO e outros -Recebo o recurso em ambos os efeitos o provimento so se refere a condenação em valores, suspensivo e devolutivo, a parte apelada para contra razoes de ambos, oportunamente, na ausencia de recurso adesivo, remetam-se ao Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, BRUNO PEROZIN GAROFARI, AMADEU ALICE NETTO, MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO e FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-

79.-BUSCA E APREENSAO-721/2002-BANCO DIBENS S/A x JOSE ELIAS PEREIRA DUARTE -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

80.-COBRANCA-813/2002-CONDOMINIO CHACARAS MORADA DO SOL e outros x STEFANIA GOMES DE SOUZA. -Cmo existe referencia ao aumento da taxa de condominio para R\$35,00, junte o autor, tambem, copia da ata da assembleia em que o aumento foi aprovado. Int. -Adv. DARLISA DA SILVA, NOEL LOBO GUIMARAES NETO e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-

81.-MONITORIA-841/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x OSIRIS RIEDEL DE CAMPOS -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-857/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS -Defiro o requerimento de fls. 43, suspendendo o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

83.-USUCAPIAO-881/2002-GUARACI DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A e outros. -Ao Ministerio Publico. Int. -Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, MILTON TEODORO DA SILVA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

84.-DECLARATORIA-886/2002-LEGIAO DA BOA VONTADE LBV x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST ECAD. -Defiro vista pelo prazo de dez dias. Int. -Adv. MARCIO S. POLLET, FELIPE RICETTI MARQUES, JOSE ANTONIO VALE, ADRIANO CARLOS SOUZA VALE e LUDOVICO ALBINO SAVARES-

85.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-913/2002-APARECIDA IZILDA BRUNO TEIXEIRA GAUNA x COMPA-

NHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte credora. Int. -Adv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, RONALDO FENERICH RUSSO, GENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, WAGNER THOME, CLAUDIO JORGE MCHADO, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI e CRISTINA FERRAZ TEMPONI-

86.-RESCISAO DE CONTRATO-959/2002-DA SIMIONE & CIA LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Face a contestação ofertada e documentos, as fls. 150/232, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Int. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

87.-DECLARATORIA-971/2002-S SANTAMARIA LTDA x RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS S/A. -Despacho de fls. 1306: Intime-se a parte autora, através de mandado, do inteiro teor do despacho de fls. 1303/1304. Quanto ao mais, aguarde-se a realização do ato ja desinado. Retirar deprecata. Int. ————— SENTENÇA de fls. 1309: Tendo em vista o contido no petitorio de fls. 1307/1308, homologo, para que surta seus juridicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes. De consequencia, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, inciso III, o Codigo de Processo Civil. Custas e honorarios na forma avençada. Oportunamente, procedidas as baixas de estilo, arquite-se. P.R.I. -Adv. HENRIQUE FURQUIM PAIVA, SAMUEL PASQUINI, ARNOLD WALD, VAMILSON JOSE COSTA, GERMANO DE SORDI BATISTA e ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-

88.-INVENTARIO-1005/2002-EDNA D AVILA DE OLIVEIRA e outros x JOAO AUGUSTO MANOEL D AVILA. -Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 31 a 66, devendo os memos serem substituidos por copias nos autos. No prazo de 20 (vinte) dias, junte a inventariante a certidao atualizada do Registro Imobiliario do imóvel a ser partilhado, bem como as certidoes fiscais. Com fundamento no artigo 125 e diante do pedido comum das partes, designo audiencia de conciliação para o dia 03/03/2004, as 13:30 horas. Int. -Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO F. DIAS, JULIANA LIMA PETRI, RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO-1017/2002-JUREMA MARTINS BRASIL x CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO. -Defiro a produção da prova pericial, pugnada pela parte demandada, nomeando perito o Sr. Paulo Alexandre C. de Lima. Intimem-se as partes para que no prazo de (cinco) dias formulem seus quesitos. Apos, intime-se perito nomeado para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, caso em que devera desde logo formular sua proposta de honorarios. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, ROGERIO VERAS, HENOC GREGORIO BUSCARIOL, KEITY SUTO TROMBELI, CARMEN LUCIA V. VERON e GYSELE VIEIRA SILVA-

90.-ALVARA-1058/2002 (apenso aos autos 17611/1973) - NEUSA DE LIMA e outros. -Expeça-se alvara, conforme requerimento retro. Retirar alvara. Int. -Adv. STELA MARIS PINTO PETERS-

91.-REPARACAO DE DANOS-1065/2002-ELZA DE FATIMA JORGE x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR. Inicialmente cabe asseverar que a analise ergonomica bem como do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados pela autora nao se traduz em tarefa de grande complexidade, bem como nao induz em grandes elaborações a ponto de justificar os honorarios do perito Engenheiro elevados em R\$3.500,00. A experiencia junto a Vara de Acidentes do Trabalho determina que a identificação de equipamentos e ambiente nocivo ao trabalhador passa por considerações diretas e objetivas do ponto de vista tecnico, logo a colheita direta de dados e elementos nao se apresenta complexa, sendo que as conclusões poderao com relativa facilidade serem obtidas sem grande dispendio de tempo, isso porque a visualização do ambiente de trabalho e a sua contraposição as normas de segurança do trabalho implicam somente em juizo de contraposição de tais elementos, arbitro os honorarios de tal pericia em R\$1.500,00; no que toca a Pericia Medica substituo o perito - porque nomeado declinou - nomenado o Dr. Jose Carlos de Freitas Leite Junior - Medico Perito da Vara de Registros Publicos, com qualificação e dados arquivados junto a refrida serventia, intime-se-o para proposta de honorarios. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, FLAVIO DIONIZIO BERNARTT, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e MUNIR ABAGGE-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1083/2002-IVO SIURUMIKI RIBAS x EDISON VILMAR ULSON DA COSTA -Tendo-se em conta que a parte vencedora tem, em tese, o direito de recorrer, o pleito retro somente pode ser deferido se deduzido através de petição conjunta do patrono das partes, eis que, com a publicação da sentença, teve início o prazo recursal, que e comum aos litigantes. Todavia, inexistente óbice a que o digno Causidico tenha vista dos autos no balcão do Cartorio, sendo-lhe ainda facultado a extração de copias que entender necessárias. Posto isso, indefiro o pedido de vistas. Aguarde-se a integral fruição do parzo recursal. Int. -Adv. NORMA SUELY WOOD S. DE MORAES, JOSE PEREIRA DE MORAES NETO, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, AMANDA CANSIAN, ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA e JANAINA THEULEN ZAGONEL-

93.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1113/2002-GENTIL JOSE DE MELO x BANCO BANESTADO S/A. -Defiro a produção da prova pericial, pugnada pelo demandado, nomeando perito o Sr. Paulo Alexandre C. de Lima. Intimem-se as partes para qu no prazo de 05 (cinco) dias formulem seus quesitos. Apos, intime-se o perito nomeado para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, caso em que devera desde logo formular sua proposta de honorarios. Int. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

94.-IMISSAO DE POSSE-1117/2002 (apenso aos autos 881/2002) - MERCI DA SILVA RIOS x GUARACI DE OLIVEIRA e outros. -Especifique de forma direta, objetiva e motivada o requerido as provas que eventualmente queira produzir. O autor pediu julgamento antecipado da lide. Int. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, CLAUDINEI DOMBROSKI e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

95.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1178/2002 (apenso aos autos 539/2002) - BEATRIZ JULIA BOTEGA x JOSE WOGENIAK -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. MARCELO A. GOMES OSTI-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1207/2002-A MEDIDA CERTA COMERCIAL LTDA x SWENON MONTES DE CAMARGO NETTO. -O processo nao pode ficar suspenso ad eternum , informe a parte o teor do acordo e o prazo final de cumprimento dele, para assim haja um limite de suspensao do processo. Por ora, fica suspensa a avaliação, intinem-se. Int. -Adv. ELIANE SORAY S POLSIN-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1224/2002 (apenso aos autos 1386/2001) - JOSE CARLOS DUARTE DA COSTA e outros x WALMIRIO ESTANISLAU ZAWWADZKI. -Ao embargante para que retire carta de intimação. Int. -Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUESSEROS, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e PEDRO CELSO FERREIRA-

98.-INDENIZACAO-1264/2002-MARISA LAURA CABALLERO DE DEL TORO x GLOBAL TELECOM S/A. -Despacho de fls. 127: Eventual dispensa de depoimento pessoal sera examinada ate audiencia, por ora permanece o dever de depor, fixo o prazo de cinco dias para provar-se o alegado na petição retro apos vista a contra parte, e venham conclusos. Int. ————— Face o retorno da carta de intimação negativa da testemunha Carlos Oliveira de Assis, as fls. 128, manifeste-se a parte interessada. Int. -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, josiane dalla costa e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

99.-SUMARIA DE COBRANCA-1288/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL FREI MIGUEL M x MACIEL ABRANTES ALVES e outros -Despacho de fls. 69: Diga a parte re se ha interesse na execução da sentença. Int. ————— Despacho de fls. 71: Intime-se, como requer. Retirar oficio. Int. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e ALCEU GIESE-

100.-COBRANCA-1326/2002-CH ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES S/C LTDA e outros x MCA BRASIL S/A e outros -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça e documento, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI-

101.-ORDINARIA-1363/2002-CONFRONTO PARTICIPAÇÕES EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 428. Int. -Adv. AMARILIO H. L. DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

102.-BUSCA E APREENSAO-1417/2002-BANCO ZOGBI S/A x ZENITA GARCIA DOS SANTOS -Conforme informação contida no oficio de fls. 37/38, proveniente da 2ª Vara Cível do juizo deprecado da Comarca de Criciuma-SC, deve o requerente manifestar-se sobre a certido do Meirinho anexa, ficando desde ja, devidamente intimado quanto a realização deste ato. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

103.-ARROLAMENTO-1440/2002-ELIZABETH MARIA GUIMARAES MATSCHINSKE x ESPOLIO DE JOAO GUILHERME GUIMARAES NETTO -Face o retorno da carta de citação negativa de Cecilia Espindola Calliari, em cinco dias, manifeste-se a requerente. Int. ————— Defiro o pedido de suspensao do feito as fls. 53, pelo prazo de trinta dias. Int. -Adv. MANOELLA SILVA MATSCHINSKE-

104.-ORDINARIA - 1446/2002 - AIRPORT CARGAS AEREAS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. -O processo esta em ordem. Fixo como pontos controversos: a) se ocorreu a quitação dos contratos de conta corrente e de desconto de duplicatas; b) se os juros bancarios estao limitados constitucionalmente, se houve capitalização de juros no contrato de arrendamento mercantil, se nele tambem houve cobrança de comissao de permanencia cumulativamente com correção monetaria, se a comissao de permanencia pode ser cumulada com multa e juros de mora. Nomeio perito o senhor paulo Alexandre Candido de Lima. Em cinco dias para cada uma, formulem as partes os seus quesitos, indicando assistentes. Int. -Adv. MARINO RENEU DRESCH, DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

105.-ALVARA-52/2003 (apenso aos a autos 24515/1980) - RODRIGO ANTONIO FORMIGHIERI SIMOES e outros x ESPOLIO DE HERBERTO HAUER e outros. -Sob pena de remoção do inventariante danos autos de inventario, por nao atender a determinação judicial de fl. 31, diga o mesmo atendendo o aludido despacho em dez dias, intime-se. -Adv. NIVALDA ANTONIA DAL MOLIN, ELIOI TAMBOSI, ALVARO NEY MACHADO, JEANE BURDA NICOLA, EDUARDO SABEDOTTI BREDa, RENATO REQUIAO, MARICLEIA DO ROSCI SANTOS, MOISES EDUARDO DO BOGO, ORIBES MUSSI CORREA, RICARDO KREIS NETO, SERGIO ANTONIO CAVET e LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE-

106.-INDENIZACAO-82/2003-MARCO ANTONIO SANTOS DOMINGUES x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. -Para a realização da pericia nomeio o Dr. Paulo Roberto de Almeida Brito, medico do trabalho, cujos dados e qualificação

es encontra-se junto a Escrivania da Vara de Acidentes do Trabalho neste andar. Intime-se o Perito par fazer proposta de honorarios observando que a parte autora e beneficiaria da Justiça Gratuita, caso nao haja impugnação ao valor dos honorarios, e por suposto, tendo o perito aceitado o encargo, intime-se o pra dar incio aos trabalhos observando os termos do art. 43 I-A do Codigo de Processo Civil, e respondendo aos pontos que se colocaram como controversitos no r. despacho de fls. 77, item “a”. Devera o perito dizer sobe eventual sequela e ordem psiquica em razao da eventual confirmação da lesao alegada na inicial, bem como devera responder o possivel gau de comprometimento da capacidade de trabalho do autor, e ainda firmar o nexo entre a atividade laboral e a dita lesao, bem como verificar a existencia por parte do requerido do atndimento - quanto ao fornecimento e fiscalização de equipamento preventivos e suficientes para o nao surgimento da lesao alegada. Devolvo o prazo a re para a quesitação ante o teor da certidão retro, intinem-se. Int. -Adv. SERGIO A. FERREIRA, VALERIA H. FERREIRA, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e VIVIANE CASTELLI-

107.-REVISIONAL DE CONTRATO-106/2003-JORGE CARSTENSEN x BANCO BRADESCO S/A -A conciliação pela natureza da lide mostra-se remota, assim digam as partes direta e objetivamente as provas que querem produzir e o fim que com ela pretendem atingir dentro do aspecto pratico probatorio. As partes poderao, desde que o façam conjuntamente, requerer eventual audiencia de conciliação. Int. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, ROSIMAR DELLA PASGA, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

108.-ORDINARIA-134/2003-A W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x SANDRA APARECIDA BETEGA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

109.-INDENIZACAO-164/2003-FABIOLA MARIA ELIZABETH PUPO x AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS e outros. -Aguarde-se o decurso do prazo de intimação do ultimo despacho, certificando este voltem para exame do pleito retro. Int. -Adv. SAMIR EL HAJJAR, FABIOLA MARIA ELIZABETH PUPO, EMIR MARIA SECCO DA COSTA, MARCOS FELDMAN FILHO, BENEDITO A. TU-PONI JUNIOR e SUSANA DE FATIMA KALED-

110.-EXECUCAO DE SENTENCA-171/2003 (apenso aos autos 366/1989) - LEONIDAS MOCELLIN e outros x ALOISIO SURGIK. -Diante da devolução do prazo para manifestação da pare exequente (fls. 198), aguarde-se o decurso desse prazo. Apos, apreciarei o pedido de fls. 202. Int. -Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QAESNER e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

111.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-172/2003-JAMES FRISCHMANN AISENGART e outros x FANI FRISCHMANN AISENGART e outros. -Despacho de fls. 459: Desentranhe-se e autue-se em apenso a petição de fls. 456 e seguintes, como impugnação ao valor da causa. Em cinco dias, sobre o paradeiro do reu Vitor Ascanio Caldonazo, diga o autor. Int. ————— Despacho de fls. Intime-se autor, na pessoa de sua curadora para, em dez dias, constituirem novo patrono para a defesa de seus interesses, inclusive nas causas a estas apensadas, pena de extinção do processo. Int. -Adv. GEORGE BUENO GOMM, MARIO VENTURELLI, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

112.-ARROLAMENTO - 210/2003 - EDUARDO SANTANA PINTO e outros x SILVIA CUBAS SANTANA PINTO -Considerando que os herdeiros pretendem doar seus quinhões nos imoveis (segundo, terceiro e quarto) arrolados as fls. 04 e 05 em favor do inventariante, tal doação caracteriza uma cessao de direitos. Desse modo, determino que seja reduzida a termo referida cesao, podendo o mesmo ser firmado pessoalmente pelos herdeiros cedentes, ou por procurador com poderes especificos para tanto. Apos, deve o inventariante retificar o plano de partilha, haja vista que serao partilhados os direitos sobre o imovel objeto da matricula n. 18.508, da 5ª Circunscrição Imobiliaria desta Capital, em razao de tratar-se de compromisso de compra e venda. Ficam os herdeiros renunciantes devidamente intimados na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmarem o termo de renúncia as fls. 67. Int. -Adv. FERNANDA TIROLLE CONDESSA e CASSIANA CAVAZZANI-

113.-INVENTARIO-300/2003-EDUARDO SCHINZEL NETO e outros x ESPOLIO DE BERTHA EMMA VOIGT SCHINZEL -Fica o inventariante devidamente intimado para que encaminhe os autos para comprovação do pagamento dos tributos a ser verificada pela Fazenda Publica (nos termos do disposto no artigo 1.031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 9.280/96). Int. -Adv. NORBERTO PAVELEK e ANDRE LUIZ KOEHLER-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2003 (apenso aos autos 1271/2001) - CELSO ANTONIO ROSSONI e outros x STEFANO BONETTI e outros -Fica o advogado WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER devidamente intimado para que, em cinco dias, retire o oficio de fls. 70, ou se preferir, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para este encaminhar o referido oficio. Int. -Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER, GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, EDISON LUIS COLINSKI e ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA-

115.-SUMARIA DE COBRANCA-372/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D ORO x JOAO ALBERTO BONVIN e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

116.-MEDIDA CAUTELAR-374/2003-FIRMINO MARTINS

ARAUJO x VANIA ROS CYRINO DO NASCIMENTO e outros. -Despacho de fls. 160/161: (...) Gize-se que o mandado de citação foi expedido no dia seguinte a liminar, eventual demora nao pode ser imputada ao autor, logo nao se ha que discutir perdas e danos por tal alegação. Fixo o prazo de cinco dias para as partes deduzirem requerimentos de provas no que toca ao que fo alegado nas peças inicial e de defesas, deverao indicar a pertinencia e motivar o requerimento, em caso de silencio o feito sera julgado o estado em que se encontra. Int. -Adv. GENESIO TAVARES, IVORLI TIBES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e ROBERTO RAMOS REGIO-

117.-INVENTARIO-415/2003 (apenso aos autos 374/2003) - FIRMINO MARTINS ARAUJO x ESPOLIO DE NAIR HAY ARAUJO - Dspacho de fls. 18: (...) Nomeio inventariante por termo nos autos o senhor Firmino Martins Araujo, lavre-se termo devendo ser assinado em cinco dias, apresente primeiras declarações em vinte dias, citem-se nos termos do art. 999, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil. Junte o inventariante quando das declarações primeiras as certidoes negativas das tres fazendas publicas. Fica o inventariante devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de compromisso, as fls. 19. Int. -Adv. GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e CHRYSYTIANNE DE F. ALVES FERREIRA-

118.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-419/2003-RETIIFICA MOTORTEC S/A x AFONSO MICELI. -(...) Desse modo, deixo de conhecer, em razao da necessidade de provas orais, a exceção, sendo que a questao podera ser novamente discutida em embargos. Int. -Adv. LUIZ CARLOS FABRIS e MARCELO VANZELLI-

119.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-469/2003-MOACIR DOS SANTOS MATOS. -Retirar alvara. Int. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

120.-SUMARIA DE COBRANCA-512/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ANCHIETA EXECUTIVE CENTER x MARCELO SOUZA LOPES. -Aguarde-se a realização do ato ja designado. Int. -Adv. IDERALDO JOSE APPI e marcelo trevisan-

121.-ALVARA-555/2003-EDISON DE CASRTO PAGNOZZI e outros. -Retirar alvara. Int. -Adv. FLAVIA REIS PAGNOZZI-

122.-EXECUÇÃO JUDICIAL-559/2003 (apenso aos autos 172/2003) - JAMES FRISCHMANN AISENGART x LABORATORIO FRISCHMANN AISENGART S/A e outros. -Defiro vista, pelo prazo de cinco dias. Int. -Adv. MARIO VENTURELLI, GEORGE BUENO GOMM, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

123.-EMBARGOS DE TERCEIROS-570/2003 (apenso aos autos 156/2000) - LUIS ANTONIO LAURENTINO x ESPOLIO DE JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL FILHO e outros -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, manifeste-se o exequente. Int. ————— Despacho de fls. 69: Acerca do contido na certidão retro, manifeste-se retro, manifeste-se o embargante. Int. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-

124.-ORDINARIA COM PEDIDO LIMINAR-584/2003-JOSE AMADEU LIBERATO CASTOR e outros x HSBC SERVICOS DE SAUDE S/C e outros. -Acerca do exposto no petitorio retro, manifestem-se as demandas, em cinco dias. Int. -Adv. ANALICE CASTOR DE MATTOS, DELIVAR TADEU DE MATTOS, LUIZ CARLOS CHECOZZI e JOSE MADSON DOS REIS-

125.-BUSCA E APREENSAO-616/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA FRANCISCO ROSDRIGUES -Despacho de fls. 22: Retirar alvara. Int. ————— SENTENÇA de fls. 24: - Defiro o requerimento retro. De consequencia, homologo a desistencia e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruiiram, mediante substituição por copia autentica, dispensando o prazo recursal. Procedam-se as baixas que se fizerem necessarias. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuição. P.R.I.-Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

126.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-647/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x LUIZ FIOR IMOVEIS LTDA -Face a certidão negativa do sr. oficial de justiça, as fls. 34/35, manifeste-se o exequente. Int. ————— Despacho de fls. 39: Oficie-se, como requer. Retirar oficios. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e MILTON PINHEIRO JUNIOR-

127.-MONITORIA-659/2003-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x EDSON FRANCISCO MOSKO ME -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO, LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, SIMONE ZONARI LETHACOSKI, JOAO CASILLO, PATRICIA CASILLO, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT e EDUARDO CASILO JARDIM-

128.-REVISIONAL DE CONTRATO-700/2003-EMERSON CASTILHO e outros x BANCO ITAU S/A. -(...) Desse modo, autorizo os autores a efetuarem os deposito pelo valor requerido, em cinco dias. Posteriormente, cite-se o reu. Retirar carta de citação. Int. -Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e MARCO AURELIO GONÇALVES NOGUEIRA-

129.-MEDIDA CAUTELAR-702/2003-OUTUBRO PASSAGENS E TURISMO LTDA x LOCALIZA RENT A CAR S/A. -Livre-se o termo de caução. Firmar o respectivo termo, em cinco dias. Int. -Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

130.-SUMARIA DE COBRANCA-761/2003-COND CONJ

MOR AUGUSTA XVII x LUIZ CARLOS TRANCOSO -Para a audiencia conciliatoria, designo o dia 02/03/2004, as 14:00 horas. Citem-se para os termos da presente acao, e, intime-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representadas por prepostos ou com poderes para transigir. Na mesma audiencia sera proposta a conciliação e a requerida podera apresentar defesa oral ou por escrita, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejarem produzir prova pericial, deverao indicar questoes e assistente tecnico. Na mesma audiencia, sera decidido sobre a producao de provas, designando-se outra data para instrucao e julgamento, se necessario. Cientifiquem-se os requeridos de que a sua ausencia, ou seu comparecimento sem apresentacao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presuncao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia, conforme artigo 319 do Codigo de Processo Civil. Fica a parte autora devidamente intimada para em cinco dias efetuar o deposito referente as diligencias do sr. oficial de justiça. Int. - Adv. NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

131.-CARTA DE SENTENCA-766/2003-MARIA CLARA MATE x RICHARD WILSON LUI. -Intime-se a parte que pediu a extração da carta de sentença para observar o art. 282 do Codigo de Processo Civil quanto a eventual pleito de execucao do titulo judicial, observando inclusive prestacao de caucao em razao de execucao provisoria. Devendo ainda, em igual prazo, realizar o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 devidas a Ecrivania. Int. -Adv. SANTINO SAGAIS-

132.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-781/2003 (apenso aos autos 172/2003) - LABORATORIO FRISCHMANN AISENGART PART. S.C LTDA e outros x JAMES FRISCHMANN AISENGART -Diga a parte impugnada no prazo do art. 267 CPC. Intimem-se. -Adv. mario venturelli, GEORGE BUENO GOMM, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

133.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-856/2003-EDNILSON PEREIRA HORST x CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU S/A -Defiro a Justiça Gratuita. Os documentos que instruem a inicial, fls. 17/18 nao revelam prova inequivoca e nem a verossimilhança exigidas no caput do art. 273 do Codigo de Processo Civil para concessao de tutela antecipada; limita-se o autor a juntar copia do carne de prestações do bem arrendado - isso nao revela que tenha algum direito inequivoco a rever valores sob qualquer prisma, ou que estejam eles incorretos, ou sejam indevidos. Indefiro a tutela antecipada porque nao prova o autor o que alega nesse inicio de processo, tal indeferimento e derivado de juízo provisorio e nao exauriente do tema e nao prejudica reavaliacao das questoes apos a necessaria instrucao. Cite-se nos termos dos arts. 285 e 297, ambos do Codigo de Processo Civil. Retirar carta de citacao. Intimem-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CÍVEL
Juíza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 102/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0124	025504/2003
ADRIANA ESTIGARA	0146	025790/2003
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0132	025679/2003
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	0081	023779/2001
	0031	015893/1996
ADRIANO MINOR UEMA	0062	022316/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0058	021882/2000
ADSON GABINO DE MORAES JU	0063	022376/2000
ADYR TACLA FILHO	0039	017355/1997
AFONSO CELSO NUNES	0033	016009/1996
AIRTON CESAR HINTZ	0134	025689/2003
	0034	016291/1996
	0038	017278/1997
AJOCIR JOSE VICARI	0043	017983/1997
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0034	016291/1996
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	0013	012110/1992
ALBINO JOSE DE BONI	0071	023102/2001
ALCEU GARCIA JUNIOR	0106	024948/2002
ALDO DE MATOS SABINO JR	0049	020709/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0141	025769/2003
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	0152	025923/2003
ALEXANDRE CHEMIM	0079	023756/2001
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	0040	017419/1997
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0168	025999/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0122	025485/2003
	0145	025787/2003
	0045	020022/1999
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	0042	017903/1997
ALIDO LORENZATTO	0055	021720/2000
ALINE FAGUNDES	0034	016291/1996
ALMIR TADEU BOTELHO	0060	022021/2000
ALPHONSE GUILHERME VOIGT	0057	021840/2000
AMADEU ALMIR BOGEA	0048	020530/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0008	011840/1991
	0046	020309/1999
ANA LUCIA FRAN•A	0066	022618/2001
	0070	022790/2001
ANA MARIA ANNINBELLI FERN	0042	017903/1997
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0090	024328/2002
ANDRE ALVES WLODARCZYK	0044	019777/1999
ANDRE LOPES MARTINS	0090	024328/2002
ANDREA BAVARESCO	0038	017278/1997
ANDREY FERNANDO KLODZINSK	0150	025880/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0171	026004/2003
ANE GON•ALVES DE RESENDE	0093	024433/2002

ANESIO KOWALSKI	0100	024669/2002
ANNE MARIE FERREIRA	0032	015994/1996
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0158	025959/2003
	0077	023495/2001
	0090	024328/2002
	0093	024433/2002
	0100	024669/2002
	0089	024213/2002
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0063	022376/2000
ANTONIO CORREA DE SOUZA	0125	025539/2003
ANTONIO MANSUR	0034	016291/1996
ANTONIO VILMAR GOULART	0092	024359/2002
ARIOVALDO LOPES	0042	017903/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0082	023829/2002
ARIVALDIR GASPAR	0151	025915/2003
	0155	025940/2003
ARNALDO FERREIRA MULLER	0149	025876/2003
ASSIS CORREA	0045	020022/1999
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0139	025764/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0069	025928/2001
	0024	012431/1992
	0061	022138/2000
BEATRIZ SANTI	0121	025444/2003
CARLA FABIANA EVERS	0091	024341/2002
	0118	025332/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0069	022758/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0031	015893/1996
CARLOS ALBERTO SZTOLZ	0077	023495/2001
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0117	025325/2003
CARLOS AUGUSTO COGO	0074	023229/2001
CARLOS EDUARDO POTTUMATI	0073	023218/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0094	024439/2002
CARLOS GUSTAVO STIER	0078	023716/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0102	024736/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0073	023218/2001
CARLOS JOSE SEBRENSKI	0033	016009/1996
CARLOS ROBERTO STEUCK	0119	025394/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0034	016291/1996
	0159	025974/2003
CARLYLE POPP	0044	019777/1999
	0119	025394/2003
CARMEN IRIS P.NICOLODI	0052	020977/1999
CAROLINA MENKE DOETZER	0035	016829/1996
CASSIANO RICARDO REGIS	0030	012561/1992
CELIA CARTES	0153	025926/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0123	025488/2003
	0109	025067/2002
CESAR MARCAL CERCONDE	0009	011969/1992
CESAR ROBERTO KUSTER	0071	023102/2001
CHRISTIANE MARIA SARTORI	0077	023495/2001
CHRYS'TIANNE DE FREITAS A	0148	025814/2003
CIRO BRUNING	0079	023756/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	0009	011969/1992
CLAUDIO FULLE	0069	022758/2001
CLAUDIO MARIANO BERTI	0046	020309/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0066	022618/2001
	0106	024948/2002
	0106	024948/2002
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	0160	025980/2003
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	0113	025120/2002
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	0009	011969/1992
CRISTIANE DE OLIVEIRA A.N	0119	025394/2003
CRISTIANE GROCHOWICZ	0106	024948/2002
DANIEL HACHEM	0097	024573/2002
	0084	023938/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	0125	025539/2003
DANIELA BRUM DA SILVA	0066	022618/2001
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0075	023366/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0033	016009/1996
DANIELLE ROCHA BRASIL	0002	010799/1990
DANILO MUSSI CARDOZO MANS	0072	023187/2001
DEISE C.MONTEIRO DE BARRO	0137	025749/2003
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0080	023765/2001
DIONEI SCHENFELD	0056	021740/2000
DIRCEU CASAGRANDE	0014	012113/1992
DIANIR PEDRO PALMEIRA	0026	012475/1992
DORIVALDO CHULER	0043	017983/1997
EDSON CENTANINI FILHO	0098	024582/2002
	0135	025691/2003
	0050	020838/1999
EDSON K.DE ALMEIDA	0085	024103/2002
EDSON MARTINS DA SILVA	0075	023366/2001
EDUARDO PIERRI	0074	023229/2001
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0108	025027/2002
ELEAZAR FERREIRA	0098	024582/2002
ELIANE A. ROCHA	0074	023229/2001
ELIANE DA CUNHA MANFRE	0139	025764/2003
ELIANE SALDAN	0044	019777/1999
ELIZABETH V.DE GENNARI	0109	025067/2002
ELSO ELOI BODANESE DR	0059	021934/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0114	025186/2002
EMERSON JOSE DA SILVA	0136	025718/2003
	0126	025549/2003
	0109	025067/2002
ENEIDE LUCIA BODANESE	0148	025814/2003
ENIO ROBERTO MURARA	0045	020022/1999
ERICA MARTA GAVETTI	0051	020890/1999
ERLON DE FARIA PILATI	0040	017419/1997
	0095	024499/2002
ERNANI ANTONIO PIGATTO	0069	022758/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0091	024341/2002
ESTELA KOBUS	0052	020977/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0099	024586/2002
	0099	024586/2002
	0054	021706/2000
	0055	021720/2000
FABIANA SILVEIRA	0161	025981/2002
FABIANO LOPES	0141	025769/2003
FABIANO NEVES	0109	025067/2002
FABIO UILI COELHO	0110	025075/2002
FABRICIO COSTA SELLA	0060	022021/2000
FABRICIO FERREIRA	0139	025764/2003
FABRIZIO NICOLAI MANCINI	0006	011790/1991
FAURLIM NAREZI		

FELIPE DA SILVA FERRARI	0018	012247/1992
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0031	015893/1996
FERNANDO BASTOS ALVES	0108	025027/2002
FERNANDO CHIN FEI	0124	025504/2003
FERNANDO GERLACH	0114	025186/2002
	0136	025718/2003
FERNANDO JOSE BONATTO	0057	021840/2000
FERNANDO PACHECO	0164	025988/2003
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0113	025120/2002
FLAVIO ARAUJO	0042	017903/1997
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	0029	012560/1992
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0077	023495/2001
	0090	024328/2002
	0093	024433/2002
	0100	024669/2002
	0089	024213/2002
GELSON AREND	0068	022745/2001
GENESIO SELLA	0110	025075/2002
GEORGE BUENO GOMM	0042	017903/1997
GEORGIA BORDIM JACOB	0075	023366/2002
GERALDO MOCELLIN	0083	023880/2002
GERMANO FERRAZ PACIORNIK	0105	024889/2002
GIANNA CALDERARI	0158	025959/2003
GILBERTO LUIZ BONAT	0003	011699/1991
GILBERTO PATRIOTA	0073	023218/1997
GILBERTO PEDRIALI	0040	017419/1997
GILBERTO STINGLIN LOTH	0153	025926/2003
	0123	025488/2003
GILES SANTIAGO JUNIOR	0093	024433/2002
	0100	024669/2002
	0104	024773/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	0063	022376/2000
GIOVANI DA SILVA	0056	021740/2000
GISELE PASSOS TEDESCHI	0077	023495/2001
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUN	0039	017355/1997
GUIDO JOSE DOBELI	0092	024359/2002
GUILHERME CORDEIRO NETO	0042	017903/1997
HELENA CRAVO ROSCO	0025	012470/1992
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0124	025504/2003
HERCULES LUIZ	0112	025119/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	0088	024202/2002
	0070	022790/2001
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	0141	025769/2003
HEROLDES BAHR NETO	0116	025302/2003
HILDEGARD TAGGESELL GHOST	0144	025785/2002
IDELANIR ERNESTI	0101	024698/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0127	025582/2003
INGRID KUNTZE	0044	019777/1999
IRAE CRISTINA HOLETZ	0094	024439/2002
ISRAEL FRANCISCO DOS SANT	0107	024952/2002
IVAIR CARLOS DA SILVA	0031	015893/1996
IVAN GUERIOS CURI	0038	017278/1997
IVONE STRUCK	0148	025814/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0099	024586/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0119	025394/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0065	022497/2001
JAIME STIVELBERG	0111	025103/2002
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0154	025935/2003
JAIR RIBEIRO	0047	020494/1999
JAKSON HOHARA MENDES	0093	024433/2002
JAMES THOMPSON LEMER	0100	024669/2002
	0056	021740/2000
JANE LUCI GULKA	0044	019777/1999
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0067	022722/2001
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0043	017983/1997
JEFERSON ALESSANDRO T.TRI	0062	022316/2000
JEFERSON LUIZ DAMBROS	0047	020494/1999
JEFERSON WEBER	0167	025996/2003
JIOMAR JOSE TURIN FILHO	0096	024520/2002
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0042	017903/1997
JOAO CARLOS DE ALMEIDA	0035	016829/1996
JOAO CARLOS REGIS	0123	025488/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0125	025539/2003
JOAO LUIZ DA VEIGA NETO	0044	019777/1999
JOAO RICARDO DA SILVA	0131	025656/2003
JORGE ELOIR MAURER	0039	017355/1997
JOSE ARI MATOS	0046	020309/1999
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0097	024573/2002
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0045	020022/1999
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0015	012138/1992
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	0099	024586/2002
JOSE CONCEI•AO BUENO	0131	025656/2003
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0023	012378/1992
JOSE DOMINGUES	0086	024152/2002
JOSE GERALDO DE LIMA	0062	022316/2000
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0107	024952/2002
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE	0053	021639/2000
JOSE MAR•AL ANTONIO CAONE	0072	023187/2001
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0108	025027/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0102	024736/2002
JOSE PAIS SOBRINHO	0010	011999/1992
JOSE TORQUATO TILLO	0110	025075/2002
JOSE VALTER RODRIGUES	0034	016291/1996
JOSE VICENTE DA SILVA	0132	025679/2003
JOSIANE DALLA COSTA	0156	025942/2003
JULIO CESAR DALMOLIM	0140	025765/2003
	0165	025992/2003
	0106	024948/2002
JULIO CEZAR KAY	0171	026004/2003
JURAMIS TEIXEIRA	0120	025402/2003
KAREN DALA ROSA	0129	025612/2003
KARIME CECYN PIETSKOWSKI	0128	025610/2003
KARINA S DE OLIVEIRA	0055	021720/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	0035	016829/1996
KARINE SIMONE POFAHL	0146	025790/2003
KARLA MARIA TREVIZANI	0037	017194/1997
KATIE FRANCIELLE CARLESSE	0077	023495/2001
LACYR GUARENGHI	0143	025782/2003
LAUREMAR ANDERSON TALAMIN	0068	022745/2001
LAURY LUCIR GEREMIA	0128	025610/2003
LAZARO A.VILLAS BOAS MATT	0138	025759/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0076	023431/2001
LEANDRO GALLI	0114	025186/2002
LEONARDO MARQUE NOVO		
LEONEL TREVISAN JUNIOR		

REALINA P.CHAVES BATISTEL	0034	016291/1996
REGIANE BINHARA ESTURILIO	0095	024499/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	0092	024359/2002
	0061	022138/2000
	0047	020494/1999
	0080	023765/2001
RENATO GALVAO CARRILLO	0133	025683/2003
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0031	015893/1996
RENATO SERPA SILVERIO	0134	025689/2003
RENE ARIEL DOTTI	0075	023366/2001
	0142	025770/2003
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0067	022722/2001
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0133	025683/2003
RINALDO IVANIKE	0019	012262/1992
ROBERTO ANTONIO ROLIM	0007	011801/1991
ROBERTO CATALANO BOTELHO	0092	024359/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0050	020838/1999
	0068	022745/2001
	0102	024736/2002
ROBERTO GREJO	0016	012162/1992
ROBERVAL RITTER VON JELIT	0098	024582/2002
ROBSON DA COSTA SANTOS	0073	023218/2001
ROBSON IVAN STIVAL	0075	023366/2001
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0075	023366/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0142	025770/2003
	0065	022497/2001
ROGERIO GONCALVES THOME	0043	017983/1997
ROMEU RUYKOSCHEWITZ	0102	024736/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	0034	016291/1996
RONEY OSVALDO G.MAGALDI	0113	025120/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0042	017903/1997
RUBENS COSTA LEANDRINI	0067	022722/2001
RUY CELSO CORREA R.TUCUND	0057	021840/2000
SADI BONATO	0116	025302/2003
SADI FRANZON	0053	021639/2000
SAMIR THOME	0065	022497/2001
	0092	024359/2002
SANDRO MANSUR GIBRAN	0098	024582/2002
SANTINO SAGAIS	0135	025691/2003
	0089	024213/2002
SAYRO MARK MARTINS CAETAN	0048	020530/1999
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA	0107	024952/2002
SERGIO TERNUS	0072	023187/2001
SILVANA LEA FETTER	0002	010799/1990
SILVANIA APARECIDA DE SOU	0134	025689/2003
SILVIA ARRUDA GOMM	0042	017903/1997
SILVIA FERNANDA BATISTA D	0042	017903/1997
SILVIANI IWERSEN BARONE	0002	010799/1990
SILVIO BAPTISTA	0116	025302/2003
SIOMARA PACIORNIK SHULMAN	0028	012555/1992
SIRLEIDE HASENAUER	0112	025119/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0088	024202/2002
	0109	025067/2002
TAIS SILVA	0034	016291/1996
TALEL YOUSSEF HAMUD	0042	017903/1997
TELMA ELIZE MIOTO ANDREOL	0101	024698/2002
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0143	025782/2003
TELMA ROSANA DE LIMA	0099	024586/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0099	024586/2002
	0012	012098/1992
TEREZA DO ROCIO	0136	025718/2003
TONI M.DE OLIVEIRA	0061	022138/2000
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0169	026000/2003
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	0052	020977/1999
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0009	011969/1992
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0043	017983/1997
VALDOMIRO SANTIN	0168	025999/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL	0166	025995/2003
VALERIA GASPARIN	0146	025790/2003
VANESSA CAPELI	0137	025749/2003
VANESSA VALERIO ROSENSTOC	0128	025610/2003
VICTOR FEJO FILHO	0055	021720/2000
VITOR LOTOSKI	0101	024698/2002
VITORIO KARAN	0162	025984/2003
WALDIR DE OLIVEIRA FRANCO	0139	025764/2003
WALTER BORGES CARNEIRO	0034	016291/1996
	0017	012204/1992
YOSHIHIRO MIYAMURA	0165	025992/2003
ZORAIDE BATISTELA		

1.-ARROLAMENTO-5394/1984-JOSE AMARO WEBER x ESPOLIO DE NOEMIA REGINA STEIN WEBER -Conclusão do despacho de fls.118... Assim, apresente a inventariante novo plano de partilha, bem como certidões negativas fiscais, para finalmente encerrar o presente feito. Intime-se. -Adv. OS-VALDO FRANCISCO GASPARIN-

2.-ORDINARIA-10799/1990-MASSA FALIDA DE DISPATE DIST.DE TECIDOS E REPRES.L x COM. E INDL.DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTAIS e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.350. -Adv. SILVIO BAPTISTA, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, DANIELLE ROCHA BRASIL e SILVANIA APARECIDA DE SOUZA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11699/1991-PNEUSHOP COM.DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA x FERMET FERRAMENTARIA E METALURGIA LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. GILBERTO LUIZ BONAT-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11724/1991-CELSO LUIZ CAVIGLIA x ARAO JOAO DA SILVA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. LUIZ DE MIRANDA-

5.-DESPEJO-11773/1991-ELENICE ARAUJO ZICH x MIGUEL KRIMINICE -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN-

6.-ARROLAMENTO-11790/1991-CARMEM LUCIA PEREIRA DA COSTA GOIS x ESPOLIO DE DOMICIO PEREIRA DA COSTA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. FAURLIM NAREZI-

7.-ORDINARIA-11801/1991-JOSE ROBERTO REUS x CARLOS MACHADO DE MELO -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11840/1991-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x GILSON OLSTAN GARCIA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

9.-ORDINARIA DE COBRANÇA-11969/1992-ESCR.CENTRAL DE ARREC.E DISTRIB.ECAD x CLUBE ATLETICO PARANAENSE e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 160. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, CESAR ROBERTO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11999/1992-TECNOCENTER SISTEMAS E COMPUTADORES x HIRT & HIRT LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. JOSE TORQUATO TILLO-

11.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-12057/1992-PAVIMENTAÇÕES BLOCO CERTO LTDA x ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12098/1992-TEREZA AURORA BENATO x ARNO O BORGES -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. TEREZA DO ROCIO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12110/1992-ESPOLIO DE NEWTON BONILAURI x PAULO JURUA SALGADO BONILAURI -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. ALBINO JOSE DE BONI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12113/1992-LEONARDO WOSNIAK x ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. DIRCEU CASAGRANDE-

15.-ARROLAMENTO-12138/1992-ORLANDO ROLF SPELTZ WOLINSKI x ESPOLIO DE LEONARDO WOLINSKI e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12162/1992-GILSON HENRIQUE RICARDO x SORVETERIA KARIO-NE LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. ROBERVAL RITTER VON JELIT-

17.-BUSCA E APREENSAO-12204/1992-BANCO AMERICA DO SUL S/A x J.C.CARNEIRO COM.E INST.DE SOM E ALARME LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12247/1992-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - B.B.C x AMADEU BUSNARDO FILHO e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. FELIPE DA SILVA FERRARI-

19.-SUMARIA.(SUMARÖSSIMO (A))-12262/1992-JOSE GOMES DA SILVA x LINNEY ERLETTE PUCCA DE ANDRADE E OUTRO -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. RINALDO IVANIKE-

20.-ORDINARIA-12274/1992-PAVIMENTAÇÃO BLOCO CERTO LTDA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

21.-INVENTARIO-12276/1992-OLENIR ANDREATTA x LEOCADIA RIBAS ANDREATTA E S/M -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. MARIA LUIZA GALLIOTTO-

22.-DEPOSITO-12311/1992-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CEREAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. MARIANO TAGLIANETTI-

23.-ARROLAMENTO-12378/1992-FLORENTINA LORENÇA DE OLIVEIRA x ESPOLIO DE MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. JOSE DOMINGUES-

24.-SUSTACAO DE PROTESTO-12431/1992-REGINA MARIA ANDRAUS AKKARI x JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12470/1992-ALMIR ANTONIO AQUINO CORDEIRO x CTEAH CENTRO TER.INT.AP.HUMANO S/C LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. HENOCK GREGORIO BUSCARIOL-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12475/1992-ZULMAR DOS PASSOS SANTOS x AFFONSO ROMANO -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

27.-DECLARATORIA-12487/1992-MARIA CATARINA BRUNETTI x ROSY MARY STROZZI e outros -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. MARIA HELENA CARDOZO DOS SANTOS-

28.-DESPEJO-12555/1992-CORITIBA FOOT BALL CLUB x AJARDINAMENTO SANTA FE LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

29.-DESPEJO-12560/1992-WALDEMAR HELMUT NIEDZWIEDZ x TEREZINHA DOS SANTOS POMIN -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA-

30.-DESPEJO-12561/1992-FUMI YOSHIKAWA x PAULO R DA SILVA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 24 horas. -Adv. CELIA CARTES-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15893/1996-FAST CONSTRUÇOES CIVIS LTDA x C.SENDER & CIA LTDA e outros- 1) Desejando o advogado subscritor da petição de fls. 164 renunciar ao mandato, deverá proceder nos termos do artigo 45 do CPC.2) Para dar cumprimento ao determinado às fls. 163, por cautel, intime-se a executada na pessoa do advogado Adriano Mattos da Costa Ranciaro. Intime-se. Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT, CARLOS ALBERTO SZTOLZ, IVAN GUERIOS CURI, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

32.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-15994/1996-NILTON CARNIERI e outros x CHM CONSTRUCAO CIVIL LTDA- Por cautela informa e requerida se concorda com a realização da avaliação por parte do Sr. Avaliador Judicial, como requerido às fls. 278/279. Não havendo oposição, intime-se o Sr. Avaliador Judicial para efetuar a avaliação do aluguel mensal de cada imóvel rescindido. Intime-se. Adv. PAULO AMBROSIO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, ANESIO KOWALSKI e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

33.-SUMARIA DE INDENIZAÇÃO-16009/1996-MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE SOUZA x IND.MET.PARANAENSE S/A IMPE COM.- Ante o contido na petição de fls. 190, manifeste-se o réu, no prazo de cinco dias. Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK, PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

34.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-16291/1996-MAURICIO MARTINI e outros x ESPOLIO DE LUIZ LEONIDAS BRANCO GUALBERTO e outros- 1) Acerca das contas prestadas pelo Sr. Liquidante, manifestem-se as partes. 2) Intime-se. Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, AIRTON CESAR HINTZ, MARIO CELSO BILEK, RONEY OSVALDO G.MAGALDI, JOSE VICENTE DA SILVA, ALMIR TADEU BOTELHO, TALEL YOUSSEF HAMUD, ANTONIO MANSUR, ALBERTO AUGUSTO DE POLI, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, WALTER BORGES CARNEIRO e MAURO NOBREGA PEREIRA-

35.-MONITORIA-16829/1996-SOC.COOP.DE SERV.MED.HOSP.CTBA UNIMED x CORIMEX COM.REPRES.IMP.E EXP.LTDA -Intimem-se o(s) terceiro(s) litigantes, para retirarem o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. JOAO CARLOS REGIS e CASSIANO RICARDO REGIS-

36.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-16883/1996-TVN TRANSPORTADORA VENTO NORTE LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A ARREND.MERC.- Defiro. Adv. MARCELLO TESHEINER CAVASANI-

37.-INDENIZACAO-17194/1997-SILVIA MARIA MANSUR MADER x BANCO BANORTE S/A -1) Quanto ao agravo de instrumento (fls. 319/324), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver requisição, informe o Sr. Relator do recurso que a partes agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se.-Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, LACYR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

38.-ARROLAMENTO-17278/1997-VALDIR MADEIRA e outros x ESPOLIO DE ESTHER FORSTER MORAES e outros- Ao pagamento dos impostos. Adv. IVONE STRUCK, AJOCIR JOSE VICARI, ORIMAR KROCETTI DE FREITAS e ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-17355/1997-LUIZ TADEU PATSCHIKI x ALEXANDER REINHARDT THOMAS ORTH PODLECKI -Sobre a correspondência devolvida, fls. 37/38, diga o autor. -Adv. JOSE ARI MATOS, GUIDO JOSE DOBELI e ADYR TACLA FILHO-

40.-ORDINARIA-17419/1997-NIKKOR INDUSTRIAL S/A x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Intime-se o requerido para atender a solicitação do Sr. Perito conforme item “2” de fls. 466. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ERLON DE FARIA PILATI, GILBERTO PEDRIALI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, MIEKO ITO e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17612/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUIZ CESAR PEREIRA GRUBER -Conclusão de sentença fls.84... Tendo em vista que a parte devedora adimpliu com a sua obrigação, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. MIEKO ITO e PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER-

42.-INDENIZACAO-17903/1997-LICINIO CRUZ DA COSTA MAIA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR- Dê-se ciência ao autor da informação de fls 483. Intime-se. Adv. FLAVIO ARAUJO, SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA, ARIOVAALDO LOPES, JOAO CARLOS DE ALMEIDA, ALIDO LORENZATTO, RUBENS COSTA LEANDRINI, SILVIANI IWERSEN BARONE, TELMA ELIZE MIOTO ANDREOLI, HELENA CRAVO ROSCO, LUIZ EDUARDO M.FERREIRA, GEORGE BUENO GOMM e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

43.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-17983/1997-ANTONIO LUNARDON x DORIVALDO SCHULER e outros- Ante o contido na petição de fls. 406, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T.TRINDADE, ROMEU RUYKOSCHEWITZ, DORIVALDO CHULER e VALDOMIRO SANTIN-

44.-ORDINARIA-17777/1999-CEJEN ANGLIAN ENGª AMBIENTAL LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA- Ante o contido na petição de fls. 3213, manifeste-se a ré, no prazo de cinco dias. Adv. ELIZABETH V.DE GENNARI, JOAO RICARDO DA SILVA, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, ANDRE LOPES MARTINS, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, CARLYLE POPP e IRAE CRISTINA HOLETZ-

45.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-20022/1999-FIAMBERRIA BATEL LTDA x POLLOSHOP ADM.DE EVENTOS COMS.,PARTIC.E EMPR.LTDA -Digam as partes sobre o ofício de fl.350. -Adv. ERICA MARTA GAVETTI, ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, ASSIS CORREA, JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA NANIN-

46.-ORDINARIA-20309/1999-BENNY CAMLOT x SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC.- 1) Nos termos do item 5.8.1.1 do CN, defiro o pedido de fls. 327, devendo as custas processuais relativa à execução ser computada na conta geral. 2) Tais custas não abrangem a diligências do Sr. Oficial de Justiça na fase executória. 3) Assim, recolhidas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se mandado. Intime-se. Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, ANA LUCIA FRANÇA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-20494/1999-CONJ.RES.MORADIAS ABAETE II COND.V x NELSON PERES HERNANDES e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. JAKSON HOHARA MENDES, JEFERSON WEBER e REGINA YURICO TAKAHASHI-

48.-BUSCA E APREENSAO-20530/1999-BANCO CITIBANK S/A x BENUR AUGUSTO MUNIZ 1) O processo de conhecimento foi extinto pela sentença definitiva de fls. 117/134 dos autos em apenso (CPC, artigo 463). O processo de execução sequer chegou a se iniciar. 2) Ante o pagamento efetuado pelo requerido, arquivem-se os autos e comunique-se ao Distribuidor, dando-se ciência às partes. 3) Intime-se. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

49.-DEPOSITO-20709/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x PEDRO MACHADO MENDES- Defiro o pedido de prazo, em dez dias. Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

50.-DEPOSITO-20838/1999-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JACKSON MARQUARDT DOS SANTOS -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e EDSON K.DE ALMEIDA-

51.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-20890/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ADALBERTO MOACIR SORDI e outros- 1) Dada a quantidade de veículos constantes às fls. 116/122, não faz sentido determinar o bloqueio de todos os veículos, eis que o crédito executado nestes autos é bastante inferior ao valor de todos os veículos. Assim, deverá o credor especificar quais os veículos que deseja que sejam bloqueados perante o DETRAN. 2) Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a penhora na forma solicitada às fls. 115, item “2”. Os executados ficarão como depositário dos veículos penhorados. 3) Indefiro o pedido de remoção, eis que o credor não demonstrou qual o óbice dos executados ficarem como depositários fiéis dos veículos. 4) Efetuado a penhora, intimem-se os executados para embargarem o feito no prazo de 10 dias. 5) Faculto ao Sr. Oficial de Justiça se valer do disposto no artigo 172, 2º do CPC. Intime-se. Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-20977-A/1999-BANCO ITAU S/A x HELIO RISSIO e outros- Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o embargado, no prazo de cinco dias. Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, VALDEMAR BERNARDO JORGE e CAROLINA MENKE DOETZER-

53.-INTERDITO PROIBITORIO-21639/2000-DARCI ANTONIO BUDEL x COND.DO ED.NAMI- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. JOSE MARÇAL ANTONIO CAONETTO-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-21706/2000-GM LEASING S/A ARREND.MERC. x JOAO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA -Conclusão do despacho de fls.197... Assim, contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. A preliminar de intempestividade da contestação e da reconvenção será decidida na sentença. Intime-se. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e NATANAEL GORTE CAMARGO-

55.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-21720/2000-ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A x GERSON GIOMAR GALLE -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder

em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA, VITOR LOTOSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

56.-INDENIZACAO (ORD)-21740/2000-JORGE ANDRE MELO x ABN AMRO ARREND.MERC.S/A -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. DIONEI SCHENFELD, JANE LUCI GULKA e GISELE PASSOS TEDESCHI-

57.-BUSCA E APREENSAO-21840/2000-BANCO CITIBANK S/A e outros x R & A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA- Dê-se ciência aos requerentes do contido às fl.s 146/148. Intime-se. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO e AMADEU ALMIR BOGEA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-21882/2000-RAMAR COML.FARMACEUTICA LTDA e outros x BANCO CITIBANK S/A -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. RAFAELLO FONTANA, PETRUS TYBUR JUNIOR, LUIZ GONZAGA M.CORREIA, ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARLUS JORGE DOMINGOS-

59.-BUSCA E APREENSAO-21934/2000-BANCO BRADESCO S/A x ACF WORLD LTDA- Intime-se o autor para retirar o edital para publicação. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

60.-INDENIZACAO-22021/2000-LECHANDRINA GOMES PEREIRA x INDIANA SEGUROS S/A -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. ALPHONSE GUILHERME VOIGT, NILSO ROMEU SGUAREZI, NELSON ANTONIO SGUAREZI, FABRICIO FERREIRA e LUIZ CARLOS BARRETO-

61.-SUMARIA DE COBRANÇA-22138/2000-CONJ.RES.VILA FORMOSA x SANTINO GRACIANO DE BRITTO e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, BEATRIZ SANTI e REGINA YURICO TAKAHASHI-

62.-ARROLAMENTO-22316/2000-AMELIO FOFANO e outros x ESPOLIO DE AMADEU FOFANO- Primeiramente, ao pagamento das custas processuais. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, JEFERSON LUIZ DAMBROS e ADRIANO MINOR UEMA-

63.-INDENIZACAO-22376/2000-JOAO BATISTA DA SILVA x STATOMAT MAQUINAS ESPECIAIS LTDA- Ante o contido na petição de fls. 162, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e GIOVANI DA SILVA-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22416/2001-SANT'ANSELMO ADM.DE BENS LTDA x CAMPOS DE ANDRADE ADM.DE BENS S/A e outros Defiro fls. 154. A v. MARCIA DOS SANTOS BARAO-

65.-INVENTARIO-22497/2001-ROBERTO JOSE LANGER e outros x ESPOLIO DE MARIA THEREZA LANGER- Aguarde-se o cumprimento do despacho exarado nos autos sob nº 22497-D e 22497-E em apenso. Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME e JAIME STIVELBERG-

66.-DECLARATORIA-22618/2001-PLINIO MENEGAT x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Ante o depósito de fls. 158, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANÇA-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22722/2001-J.A.BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA x RESTAURANTE VELHA NAPOLITANA LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e RUY CELSO CORREA R.TUCUNDUVA-

68.-INVENTARIO-22745/2001-SIRLEY DE LARA MORAES e outros x ESPOLIO DE ROBSON LUIZ KRULL- Intime-se a inventariante para que efetue depósito judicial dos valores correspondentes aos alugueros. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LAZARO A.VILLAS BOAS MATTOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e GELSON AREND-

69.-ORDINARIA-22758/2001-AUTO VIAÇÃO AGUA VERDE LTDA x WASHINGTON LUIS SELBMANN -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 348, 351, 356/358.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANO BERTI-

70.-INVENTARIO-22790/2001-JOAO PEDRO SILVA DAVID FERREIRA DIOGO x ESPOLIO DE JOAO FERREIRA DIOGO- Informe o requerente qual a dificuldade ou óbice pra por si só levantar adiministrativamente os contratos de penhor perante a CEF. Intime-se. Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e ANA MARIA ANNINBELLI FERNANDES-

71.-BUSCA E APREENSAO-23102/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x JACIR DE SANT ANNA- Intime-se o autor para apresentar a estimativa do valor do bem. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ALCEU GARCIA JUNIOR e CHRISTIANE MARIA SARTORI BARBOSA-

72.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23187/2001-JOSE LUCIO GLOMB e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- 1) Dê-se ciência ao requerido do parecer de fls. 1285/1291. 2) Dê-se ciência aos requerentes do parecer de fls. 1293/1298. Intime-se. Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, DANILO MUSSI CARDOZO MANSUR e SILVANA LEA FETTER-

73.-REVISIONAL DE ALUGUERES-23218/2001-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA e outros x CESAR IANHEZ DE MORAES BARBOZA CALDAS e outros-1) ... 2) Informe a requerente Esso qual o óbice para por si só requerer o processo disciplinar pleiteado às fls. 348, item “b” e qual a dificuldade para encaminhar diretamente a petição para a OAB. 3)... 4) Manifestem-se os requeridos e o órgão do Ministério Público quanto ao pedido de desentranhamento formulado às fl.s 348, item “a”. Intime-se. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS JOSE SEBRENSKI e GILBERTO PATRIOTA-

74.-MONITORIA-23229/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOSE DIRENE NETO e outros- Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, ELIANE DA CUNHA MANFRE, MANOEL MARTINS JUNIOR, CARLOS EDUARDO POTTUMATI e MANOEL MARTINS JUNIOR-

75.-CAUTELAR INCIDENTAL-23366/2001-CONSTR.RIBEIRO LTDA x COND.RES.VILLAGE DE PEDRA e outros- Acerca dos esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. GEORGIA BORDIM JACOB, RODRIGO DA ROCHA ROSA, EDUARDO PIERRI, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA e DANIELE CRISTIANE DRULLA-

76.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-23431/2001-MERCATEX MERCANTIL DE PROD.HOSP.E TEXTAIS LTDA x INST.GERAL DE ASSIST.SOCIAL EVANGELICA-IGASE- Esclareça o exequente se pretende a extinção ou suspensão do feito. Adv. NEUDI FERNANDES e LEONARDO MARQUE NOVO-

77.-DECLARATORIA-23495/2001-MARA PRADI PEREIRA e outros x BANCO ITAU S/A- 1) Tendo em vista que as partes não manifestaram interesse na realização da audiência de conciliação, prejudicada restou a mesma, nos termos do artigo 331, ô 3º o CPC. 2) Não há questões processuais pendentes, encontrando-se o feito em ordem. 3) Esclareçam os autores a que documentos se referem às fls. 393, indicando as folhas destes autos onde se encontra tal documento. Intime-se. Adv. LISEMAR VALVERDE PEREIRA, LAUREMAR ANDERSON TALAMINI, CHRYSTIANNE DE FREITAS A FERREIRA, CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

78.-DECLARATORIA-23716/2001-CELSO DE SOUZA x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA-LTUC -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias da fls. 218/225.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA e LUCIMAR DE PAULA-

79.-MONITORIA-23756/2001-AVANÇO FOMENTO COML.LTDA x DAVI BELO- Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de embargos. Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

80.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-23765/2001-HERMINIO GONÇALVES DE SOUZA e outros x NORBERTO PAVELEC e outros -Conclusão de sentença fls.55... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquite-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

81.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-23779/2001-ALVARO MARTINEZ SILVA e outros x BANESTADO S/A CRED.IMOB.- Tendo em vista que os autores insistiram na produção da prova pericial, por cautela, para que não se alegue cerceamento de defesa, defiro o pedido de fls. 90/91. Nomeio como Perito Judicial o Sr. Nelson Imoto que no prazo de 05 dias deverá informar se aceita o encargo e em caso positivo, deverá apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes. Depositados os honorários periciais, o Sr. Perito terá o prazo de 30 dias para apresentar o laudo pericial, devendo comunicar ao Juízo a data, local e hora que que será realizada a perícia. Honorários periciais a encargo dos autores que requerem tal prova. Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se. Adv. ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23829/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA- 1) Defiro a suspensão. 2) Ao arquivo provisório. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

83.-COBRANCA (SUM)-23880/2002-ELIZABETH FATIMA ANTONIACOMI x ENIVALDO RIBEIRO -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Ao preparo das custas da execução (artigo 19 do CPC e artigo 38

da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigos 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº 12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº 12.821/99). 3) Cumpridos os itens “1” e “2”, expeça-se mandado executivo. Caso contrário voltem conclusos. -Adv. GERALDO MOCELLIN-

84.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-23938/2002-BANCO ITAU S/A x RETINA COM.E REPRESENTAÇÃO LTDA e outros- Manifeste-se o credor sobre a certidão negativa de fls. 421. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM-

85.-INVENTARIO-24103/2002-SUELI FRANCO VALERIO x ESPOLIO DE CONSUELA FRANCO VALERIO- Comprove a requerente a existência de residuo previdenciário, eis que o documento de fls. 53 diz respeito à requerente e não à falecida Consuelo. Intime-se. Adv. EDSON MARTINS DA SILVA-

86.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24152/2002-MARSEVE REPRESENTAÇÃO LTDA x FORUSI FORJARIA E USINAGEM LTDA- Acerca do laudo pericial complementar, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR e JOSE GERALDO DE LIMA-

87.-DESPEJO-24170/2002-CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA x VALDECI DOMINGUES e outros- Ante a certidão de fls. 70, diga o autor. Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-24202/2002-SUDAMERIS ARREND.MERCANTIL S/A x ISOMAR SADI KASPER- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART-

89.-DECLARATORIA-24213/2002-CHARLES OCHILISKI x BANCO ITAU S/A- 1) Ante a decisão do TJPR de fls. 166/168, torna-se necessária a realização de produção de provas. 2) Nomeio como perito do Juízo o Sr. André Luis Sottomaior Pereira, que deverá no prazo de 05 dias informar se aceita o encargo e em caso positivo deverá apresentar proposta de honorários. 3) Honorários periciais a encargo do autor, eis que foi quem requereu a produção de tal prova (fls. 128). 4) Depositados os honorários periciais, o Sr. Perito terá no prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial, devendo comunicar previamente ao Juízo e às partes a data, horário e local de realização do exame pericial. 5) Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. 6) No tocante à avaliação pleiteada às fls. 128, informe o autor no prazo de 05 dias se tal avaliação pode ser efetuado pelo Avaliador Judicial ou se há necessidade de ser designado perito para tal finalidade. E, neste caso, se o Engenheiro Civil já nomeado não pode efetuar tal avaliação. Intime-se. Adv. NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK MARTINS CAETANO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

90.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24328/2002-ORLANDO FERREIRA x BANCO ITAU S/A- Intime-se o requerido para no prazo de 05 dias efetuar a juntada de cópia do contrato mencionado às fls. 127, sob pena da sanção prevista no artigo 359 do CPC. Intime-se. Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

91.-BUSCA E APREENSAO-24341/2002-CASAGRANDE ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x POSTO AMIGAO LTDA- Ante a certidão de fls. 208, manifeste-se o autor. Adv. CARLA FABIANA EVERS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e ESTELA KOBUS-

92.-REPARACAO DE DANOS-24359/2002-PLINIO ELOI SCHUCK x ROBERT BOSCH LTDA- 1) Digam as partes, em cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. 2) Se de acordo, ao depósito pelo réu no mesmo prazo. 3) Intime-se. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, SANDRO MANSUR GIBRAN, GUILHERME CORDEIRO NETO e REGIANE BINHARA ESTURILIO-

93.-MONITORIA-24433/2002-BANCO ITAU S/A x SITESE SERV.DE LIMPE CONSERVAÇÃO S/C LTDA e outros - Ante o contido na petição de fls. 89, manifestem-se os réus-embargantes, no prazo de cinco dias. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., JAMES THOMPSON LEMER, GILES SANTIAGO JUNIOR e ANE GONÇALVES DE RESENDE-

94.-MONITORIA-24439/2002-COOP.DE ECON.E CRED.MUTUO FUNCS.CONGL.BATTISTELLA x GIANCARLO BARONI e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, MARLY DE CASSIA M.F.REGIANI, CARLOS GUSTAVO STIER e PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO-

95.-DESPEJO-24499/2002-PARNA ADM.DE BENS PROPRIOS LTDA x JOAO ESTEVAM WITOSLAWSKI e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 120,00.- Adv. REALINA P.CHAVES BATISTEL e ERNANI ANTONIO PIGATTO-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24520/2002-COND.ED.TIUUCAS x IGUAÇU REPRESENTAÇÃO LTDA- Aguarde-se o decurso de prazo da publicação de fls. 48vº. Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

97.-MONITORIA-24573/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SOM NOSSO COML.ELETRONICO LTDA e outros - Conclusão do despacho de fls.370... Defiro as provas requeridas pelo embargante-reconvinte às fls. 362. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Rafael Danton Teixeira da Cunha, que deverá no prazo de 05 dias informar se aceita o encargo e em caso

positivo deverá apresentar proposta de honorários, ressaltando que os honorários serão pagos somente ao final pela parte vencedora, eis que a embargante Som Nosso é beneficiária dos serviços gratuitos do Poder Judiciário, por força da decisão do relator de fls. 328/329. O Sr. Perito terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial, devendo comunicar previamente ao Juízo e às partes a data, horário e local de realização do exame pericial. Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se. - Adv. DANIEL HACHEM e JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-

98.-SUMARIA DE COBRANÇA-24582/2002-COND.ED.PANAMBY x GILBERTO PERUSSOLO DOMAREDKI-Intime-se o executado para assinar o termo de nomeação de bens à penhora. Adv. SANTINO SAGAI, EDSON CENTANINI FILHO, ROBSON DA COSTA SANTOS e ELIANE A. ROCHA-

99.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24586/2002-OLGA HNAT x BANCO ITAU S/A- 1) Cientifique-se as partes da juntada do laudo do assistente técnico (fls. 164/185). 2) Ante o contido na petição de fls. 160/161, manifeste-se o Sr. Perito, no prazo de cinco dias. Adv. JOSE CONCEIÇÃO BUENO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

100.-MONITORIA-24669/2002-BANCO ITAU S/A x SITESE SERV.DE LIMPE CONSERVAÇÃO S/C LTDA e outros- Considerando que não foi concedido o efeito suspensivo ao agravo de interposto pelos embargantes, intimem-se para efetuarem o depósito dos honorários do Sr. Perito, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão na produção de tal prova. Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., JAMES THOMPSON LEMER, ANE GONÇALVES DE RESENDE e GILES SANTIAGO JUNIOR-

101.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24698/2002-FELIPE GUIMARAES DE ARAUJO COSTA x BBV BANCO - BANCO BILBAO VISCAYA- Acerca do laudo pericial complementar, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. VIATORIO KARAN, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

102.-COBRANCA (ORD)-24736/2002-CARGRAPHS S/A x FAMA COMUNICAÇÕES MARKETING E PARTIC.LTDA- Ante o ofício de fls. 94, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

103.-SUMARIA DE COBRANÇA-24737/2002-CONJ.RES.MORADIAS SANTA CANDIDA II COND.II x CIBELE AZEVEDO CARVALHO- Diga o autor sobre a certidão de fls. 54. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

104.-BUSCA E APREENSAO-24773/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x QUETZIA ALINE DE OLIVEIRA SCARPETTA- Apresente a autora o alébit atualizado da dívida. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

105.-ALVARA-24889/2002-ANA MARIA SHAMANSKY x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- 1) Na certidão de óbito de fls. 12, consta que o “de cujus” deixou 3 filhos: Paulo, Patrícia e Renata. 2) Esclareça a requerente, em cinco dias, vez que o herdeiro Paulo não foi incluído na petição de fls. 23 Adv. MARCEL K.FERREIRA DA COSTA e GERMANO FERRAZ PACIORNIK-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-24948/2002-ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI e outros x THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON -Conclusão do despacho de fls189... Assim, os honorários periciais ficarão a encargo dos embargantes. Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Intime-se. -Adv. NELMAR BATISTA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, JURAMIS TEIXEIRA, CRISTIANE GROCHOWICZ, LUIZ GUSTAVO PUJOL, ALDO DE MATOS SABINO JR e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

107.-COBRANCA (ORD)-24952/2002-LUCIANA CRISTINA FRACARO e outros x JOAO KOOP FILHO e outros- Intimem-se os requeridos para juntarem a primeira folh da sentença proferida nos autos nº 1457/2001. Intime-se. Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDE PADILHA e IVAIR CARLOS DA SILVA-

108.-PETICAO DE HERANCA-25027/2002-ANGELA CRISTINA PRESTES CARVALHO x ESPOLIO DE LEONICE SCHEMBERG MUNDEL e outros- 1) O requerido Alcione Adão Schemberger Mundel Ainda não foi citado. 2) Diga a autora, em cinco dias. Adv. ELEAZAR FERREIRA, FERNANDO BASTOS ALVES e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

109.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-25067/2002-SPONCHIADO VEICULOS E MAQUINAS LTDA x MODO BATTISTELLA REFLORESTAMENTO S/A MOBASA- Intime-se o autor para efetuar o depósito da 1ª parcela referente aos honorários do Sr. Perito . Adv. ELSO ELOI BODANESE DR, ENEIDE LUCIA BODANESE, TAIS SILVA, CESAR MARCAL CERCONDE e FABIO UILI COELHO-

110.-REPARACAO DE DANOS-25075/2002-COND.NICOLE II x JULE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- 1) Digam as partes, em cinco dias, acerca da proposta de honorários do Sr. Perito. 2) Se de acordo, ao depósito pelas partes, no mesmo prazo. Intime-se. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, GENESIO SELLA e FABRI-

CIO COSTA SELLA-

111.-INTERDITO PROIBITORIO-25103/2002-INST.DE CARDIOLOGIA INTERV.DO PARANA LTDA e outros x MEDC-LIN CLINICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA e outros- 1) Mantenho a decisão agravada de fls. 626, item “2”, eis que não está presente a confissão ficta. 2) Informe a requerida se foi atribuído efeito suspensivoao agravo de instrumento interposto. 3) Ante o contido às fls. 640/641, defiro a produção da prova documental pleiteada pelos autores. Tais documentos deverão ser juntados pelos autores, no prazo de 30 dias. Tão logo juntados tais documentos, intime-se requerida para se manifestar acerca dos mesmos no prazo de 10 dias. 4) Intime-se o Sr.Perito José Dalmeida G. Junior, como já determinado às fls. 612, item “6”. Intime-se. Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, RAFAEL BOFF ZARPELLON e LILIANE CRISTINA VIANA-

112.-BUSCA E APREENSAO-25119/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GILBERTO LUIZ ORLIKOSKI -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.33.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO e HERMINDO DUARTE FILHO-

113.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25120/2002-HENRIQUE WETTER x BANCO FINASA S/A- Defiro o pedido de fls. 197 e determino também queo requerido se manifeste acerca do contido às fls. 194/195. Intime-se. Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI G.LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

114.-DECLARATORIA-25186/2002-PATRICIA LOPES DE ANDRADE CORTES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO- 1) Aguarde-se o decurso de prazo da publicação de fls. 163. 2) Após, defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias (fls. 164). Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH, EMERSON JOSE DA SILVA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

115.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25254/2003-VOLPARTS COM.DE PEÇAS LTDA x ROGERIO DELAI-1) Não é possível o trâmite da execução sem a juntada das duplicatas originais, não sendo suficiente para tanto a nota fiscal. 2) Informe a requerente, para os fins da conversão do feito em ação monitoria pleiteada às fls. 20/21, no que consiste a prova escrita se eficácia de título executivo. Intime-se. Adv. LUCIANA PEREZ e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

116.-INDENIZACAO-25302/2003-CASSIO RICARDO ALVES DE CAMARGO e outros x WALTER JOSE MATTNER e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. SADI FRANZON, SIOMARA PACIORNIK SHULMAN e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

117.-SUMARIA DE COBRANÇA-25325/2003-COND.CONJ.RES.MORADIAS CANANEIAS - COND.V x WILLIAM WOLFF- Manifeste-se o requerido quanto ao contido às fls. 77/81. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SUCOW MANZOCHI e CARLOS AUGUSTO COGO-

118.-BUSCA E APREENSAO-25332/2003-BANCO ITAU S/ A x D MIRGE PAPELARIA LTDA- Regularize a representação da requerida juntando contrato social. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

119.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-25394/2003-MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA x MARITIMA SEGUROS S/A- Aguarde-se a resposta do Banco do Brasil (fls. 258), após, decidirei a respeito do contido às fls. 254 e 260. Adv. CRISTIANE DE OLIVEIRA A.NOUEIRA, CARLOS VITOR MARAÑHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e CARMEN IRIS P.NICOLODI-

120.-ARROLAMENTO-25402/2003-CORIOLANO CALDAS SILVEIRA DA MOTA x ESPOLIO DE JOSE CARLOS CALDAS SILVEIRA DA MOTA- Acerca do parecer da Fazenda Pública, manifeste-se o inventariante, no prazo de cinco dias. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKZKOWSKI-

121.-BUSCA E APREENSAO-25444/2003-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JOSE ANTONIO MACIEL DE ALENCAR- Junte o autor documento de entrega amigável do bem. Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

122.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25485/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCIO ROGERIO ROCHA DA SILVA -Conclusão do despacho de fls.68.... Indefiro assim a suspensão pleiteada pelo executado. 2) Manifeste-se o credor no prazo de 10 dias quanto ao contido às fl. 41/67. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

123.-BUSCA E APREENSAO-25488/2003-BANCO ZOGBI S/ A x MAURO CARDOSO -Conclusão de sentença fls.14.... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento dos honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

124.-SUMARIA DE COBRANÇA-25504/2003-APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS-Dê-se ciência à autora do contido às fl.s 49/50. Intime-se. Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA, HERCULES LUIZ e

FERNANDO CHIN FEI-

125.-INDENIZACAO-25539/2003-ELZA DE AGUILAR BANDRES x DAYOUB ABUD ABBOUD -Esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS, ANTONIO CORREA DE SOUZA e JOAO LUIZ DA VEIGA NETO-

126.-IMISSAO DE POSSE-25549/2003-DIRCEIA KONZELSKI x MARISA AGUIAR MALINOVSKI- Informe a autora se registrou o imóvel em discussão perante o Cartório de Registro de Imóveis em seu nome. Em caso positivo, deverá juntar matrícula atualizada do imóvel neste sentido. Adv. MILTON TEODORO DA SILVA, MOYSES GRINBERG e EMERSON JOSE DA SILVA-

127.-USUCAPIAO-25582/2003-LUCIA KACHAKI x EMILIA LEVANDOVSKI OPALINSKI e outros- Ante o contido na certidão de fls. 51vº, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Adv. INGRID KUNTZE-

128.-BUSCA E APREENSAO-25610/2003-BANCO FINASA S/A x JORAN ALFREDO SANCHS- Ante o contido na petição de fls. 43, manifeste-se autor, no prazo de cinco dias. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e VICTOR FEJO FILHO-

129.-SUMARIA DE COBRANÇA-25612/2003-COND.CONJ.RES.PARQUE VERDE x EWALDO EUGENIO RIEDEL -Conclusão de sentença fls.49... Julgo, em consequência extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas processuais pagas, pendentes às custas do Sr. Oficial de Justiça. P.R.I. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. KARINA S DE OLIVEIRA-

130.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25647/2003-SULMOLDES IND.DE MATRIZES LTDA x AGIE CHARMILLES LTDA -Conclusão de sentença fls.221... Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento dos honorários advocatícios porque não houve citação da pare requerida. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, archive-se e dê-se baixa da distribuição.-Adv. LISEMAR VALVERDE PEREIRA e LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO-25656/2003-JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA x VERA MARIA DO NASCIMENTO PISKE- 1) Recebo os embargos, na forma do artigo 736 do CPC, e suspenso o processo executivo. 2) Intime-se o embargado à impugnação, em 10 dias. Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e JORGE ELOIR MAURER-

132.-COBRANCA (ORD)-25679/2003-RUBENS MARCHIORATTO x J.SOL SOLUCOES ON LINE LTDA e outros- 1) O pedido de bloqueio administrativo formulado às fls. 25/26, deverá ser deduzido em ação cautelar própria, não podendo ser apreciado nesta fase processual, eis que ainda não foi constituído título judicial em favor do requerente. Indefiro assim tal pedido. 2) Tendo em vista que o requerido não contestou o feito no prazo legal, o presente feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 330, inciso II, do CPC. Assim, contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação da sentença. Intime-se. Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA-

133.-ORDINARIA-25683/2003-UNI-ELETRO COM.DE EQUIP.LTDA-ME x EVIDENCE FACTORNG FOMENTO MERCANTIL LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00, fornecer cópias das fls. 149/150, 579/580, bem como, retirar a carta de citação.-Adv. RENATO GALVAO CARRILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

134.-SUSTACAO DE PROTESTO-25689/2003-MORVAN TACLA x GRADIENTE ELETRONICA S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ e SILVIA ARRUDA GOMM-

135.-SUMARIA DE COBRANÇA-25691/2003-COND.ED.REQUIAO x ANIBAL REQUIAO FILHO e outros- 1) Defiro a exclusão do pólo passivo dos requeridos Haydée Reguião, Prisciliano Reguião e Maria Lindroth Reguião. 2) Permanecerá assim no pólo passivo exclusivamenteo requerido Anibal Requião. 3) Comunique-se ao Distribuidor e retifique-se a autuação. 4) Tendo em vista que Anibal Requião não contestou o feito no prazo legal, tornou-se revel, comportando assim o feito julgamento antecipado, na foram do artigo 330, inciso II, do CPC. 5) Assim, contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se. Adv. SANTINO SAGAI e EDSON CENTANINI FILHO-

136.-IMISSAO DE POSSE-25718/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADELINO DA SILVA- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. MIEKO ITO, TONI M.DE OLIVEIRA, MOYSES GRINBERG, EMERSON JOSE DA SILVA e FERNANDO GERLACH-

137.-COBRANCA (ORD)-25749/2003-MARCIO ANSBACH ZANETTI x SZEJKA ATACADISTA HORT.E INCORP.LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. DEISE C.MONTEIRO DE BARROS HINZ e VANESSA VALERIO ROSENSTOCK-

138.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-25759/2003-MOUFISSA ADM.DE IMOVEIS LTDA x M.W.N.FONTANA - ME e outros- Manifestem-se os executados Jair e Maristela acerca do contido às fls. 59/63. Intime-se. Adv. LEANDRO GALLI e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

139.-INDENIZACAO-25764/2003-ERALDO DE PAULA PE-

REIRA x CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS- Manifeste-se a requerida sobre a preliminar alegada às fls. 78/79. Intime-se. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-25764-A/2003-CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X ERALDO DE PAULA FERREIRA-Manifeste-se a impugnante sobre o contido às fls. 05/06. Intime-se. Adv. FABRIZIO NICOLAI MANCINI, ELIANE SALDAN, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA e WALTER BORGES CARNEIRO-

140.-COBRANCA (ORD)-25765/2003-ESPOLIO DE ROMUALDO BOTTOLI e outros x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- Junte-se documentos hábil comprovando a qualidade de herdeiros do falecido Romualdo Bottoli no prazo de 10 dias. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM-

141.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25769/2003-FELIPE SCHNEIDER LTDA e outros x BANCO COMERCIAL URUGUAÍ S/A -Intime-se o autor para retirar a carta e citação/intimação.-Adv. FABIANO NEVES, HERODES BAHR NETO e ALEX SANDER HOSTYNN BRANCHIER-

142.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25770/2003-EDUARDO FORMIGA CARVALHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Acerca dos documentos juntados (fls. 400/406), manifeste-se o embargado, no prazo cinco dias. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, RENE ARIEL DOTTI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

143.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-25782/2003-LUIZ FERNANDO BUSNARDO x PAVILESTE CONSTR.LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 02/04, 123/127, 130/133. -Adv. LAURY LUCIR GEREMIA e TELMA ROSANA DE LIMA-

144.-BUSCA E APREENSAO-25785/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUCIANI MARI BUDNIESKI- Ante a certidã de fls. 21, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. IDELANIR ERNESTI-

145.-EMBARGOS A EXECUCAO-25787/2003-MARCIA ROGERIO ROCHA DA SILVA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Conclusão do despacho de fls.45... Assim, conheço dos embargos de fls. 38/39, mas nego provimento aos mesmos, eis que não ocorreu o equívoco noticiado pelo embargante. Nos termos do artigo 538 do CPC, os embargos de declaração interromperam o prazo para o embargante apelar da decisão de fls. 36. Intime-se. -Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

146.-INDENIZACAO-25790/2003-FRANCISCO JURAVSKI x RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. KATIE FRANCIELLE CARLESSE, VANESSA CAPELI e ADRIANA ESTIGARA-

147.-ALVARA-25809/2003-ARAILDE DA COSTA HELVIG x ESPOLIO DE CIDERVAL HELVIG -Conclusão de sentença fls.26... Considerando as razões expressas pela requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a requerente ao levantamento do FGTS junto à Caixa Econômica Federal em nome de Ciderval Helvig. Dispensao a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. MARILU FERREIRA e MARCIA DIAS RUBINECK-

148.-REINTEGRACAO DE POSSE-25814/2003-MAURO MAFFERSONI e outros x MARGARIDA MARIA LEONEL- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Adv. ENIO ROBERTO MURARA, CIRO BRUNING e IVONE TEREZINHARANZOLIN-

149.-SUSTACAO DE PROTESTO-25876/2003-ARNALDO FERREIRA MULLER x EROS CONSENTINO TOZETO- Intime-se o autor para assinar o termo de caução. Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

150.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25880/2003-TANIA MARA MIRANDA TELLIS ZIMERFELD x BANCO ITAU S/ A e outros - Ciente do contido às fls.36/37. Providencie a autora no prazo de 10 dias a juntada do contrato em discussão, bem como esclareça se a dívida em discussão nestes autos refere-se somente aos encargos do cartão de crédito ou também dizem respeito à conta corrente. Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

151.-INDENIZACAO-25915/2003-ATICO ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA x HOLCIN (BRASIL) S/A- 1) Pelo mesmos fundamentos constantes da decisão de fls. 167, determino a suspensão dos efeitos do protosto referentes aos títulos de fls. 172/174, como requerido às fls. 168. 2) A decisão de fls. 167 não determinou que a autora prestasse caução, mas sim que efetuasse o depósito em Juízo dos valores que a utora entende como devidos. 3) Assim, intime-se a autora para dar cumprimento ao determinado às fls. 167, intime-se “6”, sob pena de revogação da liminar concedida. 4) Como já decidido às fls. 167, item “4”, nada consta que o nome da autora esteja incluso no SERASA, motivo qual indefiro o pedido de fls. 169 no que diz respeito à expedição de ofício ao SERASA. Intime-se. Adv. ARIVALDIR GASPAR-

152.-PRESTACAO DE CONTAS-25923/2003-JULIO CESAR WIDERKHER x BANKBOSTON S/A- 1) Prestados os esclarecimentos às fls. 27, cite-se o requerido para no prazo de 05 dias prestar as contas ou contestar o feito, sob pena de revelia. No mesmo prazo deverá apresentar o contrato e extratos de todo o período da relação contratual. 2) Indefiro o pedido de suspensão imediata da negativação do nome do autor, eis que não demonstrado que o nome do autor se encontra inserido nos cadastros do SPC, Banco Central ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito. 3) Tendo em vista que a autora pretende discutir seu débito para como o requerido, intime-se o requeri-

do para se abster de inscrever o nome do autor no SERASA, CADIN, SPC e Banco Central enquanto estiver pendente a presente ação judicial, como pleiteado às fls. 14. Intime-se. Adv. ALEXANDRE CHEMIM-

153.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25926/2003-ADRIANO JOAO LINO ROCHA x BANCO ZOGBI S/A- Ante o contido às fls. 81/85, informe o autor qual o valor que entende como correto para o seu saldo devedor. Após, manifeste-se o requerido se concorda com o pedido de fls. 81/85. Intime-se. Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

154.-BUSCA E APREENSAO-25935/2003-METROBENS AUTOMOVEIS LTDA x CARLOS EDUARDO CASSOU- Conclusão do despacho de fls. 29... Assim, nos termos do artigo 1071 do CPC, expeça-se mandado ou carta precatória de busca e apreensão e depósito do veículo, cujo depósito se fará em mãos da requerente, salientando no mandado que o veículo deverá permanecer com a autora, e que não poderá dele dispor até decisão final com trânsito em julgado, sob as penas da Lei. 3) O Sr. Avaliador Judicial deverá manter entedimentos com o Sr. Oficial de Justiça de modo a vistoriar a coisa no ato da transferência do veículo arbitrado o seu valor. 4) Feito o depósito, cite-se o requerido para contestar em 05 dias, sob pena de revelia, podendo, nesse prazo, se houver pago mais de 40% do preço, requerer a concessão de 30 dias para reaver o bem, pagando as prestações vencidas e acréscimos, arbitrados os honorários advocatícios em 10% do débito. 5) Consigne-se no mandado as recomendações deste despacho. 6) Em caso de expedição da precatória, solicite-se ao Juízo Deprecado a nomeação de perito. Intime-se. Adv. JAIR RIBEIRO-

155.-DECLARATORIA-25940/2003-ATICO ENGª E CONTRUÇÕES LTDA x ACQUAFORT COM.DE MATERIAIS DE CONSTR.LTDA- Proceda a requerente ao depósito determinado às fls. 145, item “5” e emende a petição inicial como determinado às fls. 145, item “6”. Após, apreciarei o pedido de fls. 147/151. Intime-se. Adv. ARIVALDIR GASPAR-

156.-PRESTACAO DE CONTAS-25942/2003-SIMON MOHR DALMAS e outros x BANCO HSBC S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIM-

157.-INDENIZACAO-25956/2003-LARA E ANDRADE KTDA ME x OBEDES DISTRIB.DE DOCES LTDA e outros-No protesto de fls. 18 consta o CNPJ da autora, mas o nome de outra empresa. Informe assim a autora de 10 dias em qual rol de maus pagadores teve seu CNPJ incluso em razão do referido protesto. Intime-se. Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG-

158.-INDENIZACAO-25959/2003-IARA MARIA DE CARVALHO e outros x REGIANE ARAUJO PEREIRA e outros- 1) O presente feito tramita sob o rito sumário (artigo 275, inciso II, alínea d, do CPC). Assim, para os fins do artigo 276 do CPC, informem as autoras, se desejam produzir prova testemunhal e prova pericial. Em caso positivo, deverão apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 dias e formular quesitos, sob pena de preclusão. 2) Para os fins de concessão da antecipação de tutela pleiteada, juntem as autoras no prazo de 10 dias as declarações da vítima e da requerida Regiane prestadas perante a Polícia Rodoviária Federal (fls. 42/43). Intime-se. Adv. ANNE MARIE FERREIRA e GIANNA CALDERARI-

159.-MEDIDA CAUTELAR-25974/2003-ARACARIA FACTORING LTDA x PARANA BANCO S/A -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forença cópias da fls. 143. -Adv. CARLYLE POPP e MARCIO AURELIO SILVERIO-

160.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25980/2003-HELIO SCHULMAN e outros x BANCO ITAU S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CORNELIO AFONSO CAVAVERDE-

161.-INDENIZACAO-25981/2003-EDUARDO SOARES x BRASIL TELECOM S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. FABIANO LOPES-

162.-BUSCA E APREENSAO-25984/2003-LUCIENE PAES DE ANDRADE x JARBAS FELIPE MARX- Para os fins do artigo 806 do CPC, informe a requerente qual será a ação principal a ser proposta. Defiro desde já requerente os benefícios dos serviços gratuitos do Poder Judiciário. Intime-se. Adv. WALDIR DE OLIVEIRA FRANCO-

163.-SUMARIA DE COBRANÇA-25987/2003-COND.CONJ.RES.BELA VISTA I x MARCOS AURELIO HARTMANN -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

164.-ALVARA-25988/2003-ANAIR FERRO DINIS e outros x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS- 1) Defiro aos requerentes os benefícios dos serviços gratuitos do Poder Judiciário ante o alegado nos autos. 2) Informem os requerentes no prazo de 10 dias se não podem por si só levantar o valor do seguror administrativamente perante Seguradora com base no documento de fls. 06. Em caso negativo, juntem aos autos documento por escrito da seguradora informando por qual motivo se recusa a efetuar o pagamento do seguro para os herdeiros. Intime-se. Adv. FERNANDO PACHECO-

165.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-25992/2003-GERMANO AUGUSTO BIRCKHOLZ e outros x ORG.COML.E IMOB.DO PARANA OCIP- 1) A citação por edital só poderá ser realizada, após todas as tentativa cabíveis para a localização do endereço do réu. 2) Intime-se. Adv. ZORAIDE BATISTELA e JULIO CEZAR KAY-

166.-REVISIONAL DE ALUGUERES-25995/2003-MARCIA DO ROCIO PAOLINI x BANCO DO BRASIL S/A- 1) ... 2)

Indefiro o pedido de concessão de liminar formulado às fl.s 16, itens “a” e “b”, eis que não demonstrado que o nome da autora se encontre inscrito perante os cadastros do SERASA e do SPC. 3) Concedo à autora os benefícios dos Serviços gratuitos do Poder Judiciário. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

167.-ARROLAMENTO-25996/2003-CESAR MATIAS FRANZAK e outros x ESPOLIO DE ESTEFANIA ANTONINA FRANZAK -Conclusão de sentença fls.22. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Estefania Antonia Franzak, nos termos da partilha de fls. 04/05, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após, o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), e pagamento das custas processuais, especixe formal de partilha. P.R.I.-Adv. JIOMAR JOSE TURIN FILHO-

168.-BUSCA E APREENSAO-25999/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ANTONIO CARLOS CASA GRANDE - Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

169.-INVENTARIO-26000/2003-MARILENE BENASSI ROMANI e outros x ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO ROMANI- Nomeio inventariant Marilene Benassi Romani, que prestará compromisso legal. 2) Aguarde-se o apensamento dos autos de Registro de Testamento. Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e LUIZ SERGIO GUBERT-

170.-MEDIDA CAUTELAR DE S.PROTESTO-26002/2003-ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ELETRODOMESTICO L x FININ CRED. FACTORING LTDA/M- Intime-se o representante legal da autora, para assinar o termo de caução. Adv. MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

171.-DECLARATORIA-26004/2003-JOAO DE DEUS FERREIRA x TABELIONATO SANTA CECILIA e outros- 1) Defiro desde já o autor os benefícios dos serviços gratuitos do Poder Judiciário. 2) O requerente deverá retificar o pólo passivo do feito, substituindo o Tabelionato Santa Cecília pela pesa de seu titular, eis que o Tabelionato não tem existência jurídica própria, por se tratar de delegação de serviço público. E, nos termos do artigo 38 de Lei nº 9.492/97 a responsabilidade do prejuizo causado pelo Tabelionato é do Tabelião e não da Serventia. 3) O requerente também deverá esclarecer no prazo de 10 dias em que data foi efetuado o protesto do título em discussão e esclarecer qual a natureza do título em discussão, pois alegou que é nota promissória, mas faz menção à Lei de Duplicata (Lei nº 5.474/68). Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

13ª Vara Cível

**13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELAÇAO Nº110/2003.**

**JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO: DRA.LUCIANE R. C. LUDOVICO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0022	022410/0000
ACACIO CORREA FILHO	0083	024100/0000
ADILSON LASS	0012	022101/0000
ADILSON LUIS FERREIRA	0016	022310/0000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0102	027959/0000
ADRIANO M REBELLO	0080	024037/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0022	022410/0000
	0077	023633/0000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0083	024100/0000
AIRTON MARQUES	0012	022101/0000
ALBERTO SILVA GOMES	0080	024037/0000
ALCYONE CAMPOS FRANCA	0018	022330/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0056	023040/0000
	0069	023224/0000
	0086	024133/0000
ALEXANDRE DA SILVA MAGALH	0115	028388/0000
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0092	027413/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0064	023129/0000
ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA	0088	025205/0000
ALVARO BORGES JUNIOR	0027	022528/0000
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0112	028376/0000
AMADEU ALICE NETTO	0062	023116/0000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0056	023040/0000
	0069	023224/0000
ANA LEITE BECKER MACARINI	0075	023548/0000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0024	022462/0000
ANASSILVIA SANTOS ARRECHE	0061	023114/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	0018	022330/0000
ANDRE LUIS FRANCA DE NARD	0094	027490/0000
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0021	022369/0000
ANDREA CARLA A. A. DE OLI	0017	022327/0000
ANGELITA G L DE MEDINA S	0039	022743/0000
ANGELO PROVESI	0014	022265/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0032	022648/0000
	0025	022512/0000
	0077	023633/0000
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0072	023462/0000
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	0005	021933/0000
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	0083	024100/0000
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0023	022461/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0033	022665/0000
	0073	023471/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0062	023116/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0089	025979/0000
ARNALDO FERREIRA	0027	022528/0000

ARNALDO OLICHEVIS 0070 023337/0000
ARNI DEONILDO HALL 0119 028420/0000
ARNO WARTHA 0079 023998/0000
BERNADETE HERNACHI 0035 022705/0000
BERNARDO RUCKER 0011 022099/0000
BRASIL PARANA DE CRISTO I 0047 022904/0000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD 0018 022330/0000
CARL HEINZ LEICHSENRRING 0085 024132/0000
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA 0028 022544/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0047 022904/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA 0010 022080/0000
0010 022080/0000
CARLOS ALEXANDRE LORGA 0094 027490/0000
CARLOS ARAUZ FILHO 0065 023180/0000
CARLOS JOSE SEBRENKI 0012 022101/0000
CARLOS ROBERTO CLARO 0055 022026/0000
CARLOS ROBERTO MENOSSO 0051 022951/0000
CARLOS VITOR M. DE LOYOLA 0060 023096/0000
0064 023129/0000
0049 022936/0000
0061 023114/0000

CARLYLE POPP

CARMEN GLORIA ARRIAGADA A 0106 028352/0000
CARMEN GLORIA ARRIGADA BE 0002 008572/0000
CAROLINA MENKE DOETZER 0031 022622/0000

CASSIPORE DIPP BAHLS 0031 022622/0000
CELSON GUIMARAES RODRIGUES 0081 024057/0000
CESAR AUGUSTO TERRA 0051 022951/0000

0058 023057/0000
0043 022809/0000
CHRISTIAN MARCELLO MANAS 0024 022462/0000
CIRSO TEODORO DA SILVA 0113 028385/0000
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE 0023 022461/0000
CLEITON SACOMAN 0095 027582/0000
CONSTANCE MARIA CORTES SA 0079 023998/0000
CRISTIANE VIANA REMUNDINO 0068 023206/0000
CRISTINA INDRELE CECON 0066 023196/0000
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO 0072 023462/0000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 0016 022310/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA 0055 023026/0000
DANIELE DE OLIVEIRA SERIG 0026 022518/0000
DANIELLE POTRICH LIMA DAS 0010 022080/0000
DANILLO P SCHRUTT 0028 022544/0000
DEMOCLES PAULO MACHADO 0055 023026/0000
DENISE CRISTINA ABDALA NO 0088 025205/0000
DENNIS A. ZAFANELI MOLINA 0036 022722/0000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA 0104 028344/0000
DIRCEU ROSA JUNIOR 0114 028386/0000
DOUGLAS DOS SANTOS 0035 022705/0000
EDGAR LENZ 0084 024124/0000
EDSON CENTANINI 0062 023116/0000
EDSON SHOITI FUGIE 0096 027692/0000
ELIZABETH HAMANN 0002 008572/0000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0007 021981/0000
EROS SOWINSKI 0008 021996/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0028 022544/0000

EVELISE ZAMPIER DA SILVA

0031 022622/0000
0026 022518/0000
0011 022099/0000
0057 023041/0000
EXPEDITO BARBOSA MARTINS 0044 022815/0000
FABIANO BINHARA 0016 022310/0000
FABIO AURELIO DA SILVA AL 0024 022462/0000
FABIO FUKAMACHI 0034 022699/0000
FABIOLA PAULA BEE ALIENSK 0029 022559/0000
FERNANDA PIRES ALVES 0037 022729/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 0035 022705/0000
FERNANDO PAULO MACIEL 0081 024057/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI 0005 021933/0000
FLAVIO MEDEIROS SIMOES 0088 025205/0000
FLAVIO W LINS 0044 022815/0000
FRANCISCO DE ASSIS SILVA 0088 025205/0000
FRANCISCO GARZO NETO 0007 021981/0000
FREDERICH MARK ROSA SANTO 0030 022573/0000
GEONIR E. FONSECA VINCENS 0119 028420/0000

0121 028422/0000
GERALDO CARLOS DA SILVA 0082 024089/0000
GERCINO BETT JUNIOR 0120 028421/0000
GERSON LUIZ WENZEL 0099 027705/0000
GERSON VANZIN MOURA DA SI 0095 027582/0000
GILFROIS CARLOS BAUER 0087 024153/0000

0059 023087/0000
GISELE PASSOS TEDESCHI 0096 027692/0000
GIULIANA KARINA R DE GODO 0052 022952/0000
GLAUCIO SILVA MOLINO 0091 027354/0000
GUILHERME BORBA VIANNA 0049 022936/0000
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR 0050 022946/0000
GUILHERME QUEIROZ 0029 022559/0000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0092 027413/0000
ILCEMARA FARIAS 0100 027712/0000
IRINA MOREIRA DA FONSECA 0051 022951/0000
IRIS MARIA ALVES 0020 022365/0000
JACIR FURTADO DE SOUZA GU 0032 022648/0000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0077 023633/0000
JAIME OLIVEIRA PENTEADO 0095 027582/0000
JANE LUCI GULKA 0096 027692/0000
JARBAS AFONSO DE O. PEDRO 0028 022544/0000
JOAO ALCI O. PADILHA 0055 023026/0000
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ 0117 028414/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0090 026598/0000
JOAO BATISTA VALIM 0026 022518/0000
JOAO HORTMANN 0010 022080/0000
JOAO PAULO BOMFIM 0076 023613/0000
JOAQUIM LOPES 0053 022970/0000
JOAQUIM MIRO 0035 022705/0000
JOHN PETER BERGLUND 0010 022080/0000
JOLI GLEY BARBOSA CUBAS 0036 022722/0000
JOSE AIRTON OLIVEIRA JUNI 0068 023206/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU 0035 022705/0000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0067 023198/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA 0045 022835/0000
JOSE CID CAMPELO 0002 008572/0000
JOSE CID CAMPELO FILHO 0002 008572/0000
JOSE DO CARMO BADARO 0046 022846/0000

JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0030 022573/0000
0063 023122/0000
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0036 022722/0000
JOSE VALTER RODRIGUES 0088 025205/0000
JOSE VIRGINIO MACHETTE 0071 023400/0000
JOSE IVERSON NAGOZWEKI 0035 022705/0000
JOSEMAR PERUSSOLO 0052 022952/0000
JULIANA TEIXEIRA VILLATOR 0021 022369/0000
JULIANO ARLINDO CLIVATTI 0019 022342/0000
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE 0054 022987/0000
JULIO MARIA MESQUITA 0003 021912/0000
JUTAI TABORDA DE MORAES 0078 023976/0000
KARIN CRISTINA B MANCIA 0016 022310/0000
KELLI B DA SILVA MATIEVIC 0045 022835/0000
KLEBER VELTRNI JUNIOR 0064 023129/0000
KLEBER VENTRINI TOZZI 0064 023129/0000
LAURI JOAO ZAMBONI 0076 023163/0000
LEONARDO MARTINS CAVALCAN 0088 025205/0000
LETICIA FERREIRA JUNIOR 0027 022528/0000
LINDAMIE FARAGO ALMEIDA 0098 027702/0000
LORENA MARINS SCHWARTZ 0009 022064/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0002 008572/0000

0053 022970/0000
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN 0014 022265/0000
LUCIANA BERRO 0052 022952/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0069 023224/0000
LUCIANA REGINA DOS REIS 0046 022846/0000
LUDMILA MESQUITA 0003 021912/0000
LUIS OSCAR SIX BOTTON 0072 023462/0000
LUIS RENATO MARTINS ALMEI 0052 022952/0000
LUIZ ALBERTO GONÇALVES 0044 022815/0000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 0006 021963/0000
LUIZ ALBERTO RIBEIRO 0016 022310/0000
LUIZ ALEXANDRE LIPORONI M 0031 022622/0000

0052 022952/0000
0067 023198/0000
0041 022759/0000
0063 023122/0000
0061 023114/0000

0010 022080/0000
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 0062 023116/0000
LUIZ CELSO DALPRA 0019 022342/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0065 023180/0000
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0048 022920/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0037 022729/0000

0066 023196/0000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0049 022936/0000

0080 024037/0000
LUIZ MAZZA 0110 028368/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0032 022648/0000

LUIZ ROBERTO RECH 0011 022099/0000
0057 023041/0000
LUIZ SERGIO GUBERT 0083 024100/0000
MAGALI CRISTINA DALCOL ZA 0110 028368/0000
MAGDA LUIZA R. EGGER 0008 021996/0000
0020 022365/0000
0060 023096/0000
MANIF ANTONIO TORRES JULI 0010 022080/0000
MANOEL ALEXANDRE S RIBAS 0074 023545/0000
MANOEL C. DAHER 0068 023206/0000
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 0057 023041/0000
MARCELO A THEODORO 0020 022365/0000
MARCELO ANTONIO THEODORO 0008 021996/0000
MARCELO BERVIAN 0050 022946/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV 0081 024057/0000
MARCELO HAPONIUK ROCHA 0031 022622/0000

0051 022951/0000
MARCELO LOIOLA PINTO 0024 022462/0000
MARCELO SOUZA OLIVEIRA 0056 023040/0000

0069 023240/0000
MARCELO T CAVASSANI 0086 024133/0000

0036 022722/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0015 022269/0000
MARCIA CRISTINA JONSON 0037 022729/0000
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0098 027702/0000

0096 027692/0000
0116 028406/0000
0117 028414/0000
0118 028418/0000
0119 028420/0000
0121 028422/0000
0091 027354/0000
0109 028366/0000

0046 022846/0000
MARCIA S BADARO 0045 022835/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0111 028375/0000

0081 024057/0000
MARCOS ANTONIO GUIMARAES 0012 022101/0000
MARCOS ANTONIO LANGER 0091 027734/0000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE 0021 022369/0000
MARCOS RENAN SALVATI 0101 027956/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ 0019 022342/0000
MARCUS LEANDRO A. GENOVEZ 0115 028388/0000
MARIA ADRIANA PEREIRA 0064 023129/0000
MARIA AMELIA CASSIANA M.V 0106 028352/0000
MARIA CIBELI CORREA RIBEI 0109 028366/0000
MARIA INEZ ARAUJO DE ABRE 0047 022904/0000
MARIA LIZANE MACHADO BRUM 0079 023984/0000
MARILI RIBEIRO TABORDA 0008 021996/0000
MARIO ROGERIO DIAS 0040 022744/0000
MARISA MAIA FERREIRA TAVA 0017 022327/0000
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 0002 008572/0000
MAURICIO KAVINSKI 0013 022111/0000
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 0052 022952/0000
MAX HERCILIO GONCALVES 0116 028406/0000
MELISSA CUNICO SCHWAB 0106 028352/0000
MIEKO ITO 0034 022699/0000
0042 022806/0000
MIRIAN MARCLAY V. LEMOS M 0062 023116/0000
MOISES ANTONIO ALVES DE S 0041 022759/0000
MONICA FERREIRA MELLO BIO 0120 028421/0000
MUNIR ABAGGE 0024 022462/0000
MURILO CLEVE MACHADO 0120 028421/0000

NATANAEL ZAHORCAK 0054 022987/0000
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI 0088 025205/0000
NELSON KNOB 0061 023114/0000
NELSON PASCHOALOTTO 0007 021981/0000
NILZA SALLETE FERREIRA DA 0061 023114/0000
ODECIO LUIZ PERALTA 0111 028375/0000
ODILION MENDES JUNIOR 0084 024124/0000
OSCAR SILVERIO DE SOUZA 0030 022573/0000
PASQUALINO LAMORTE 0087 024153/0000
PATRICIA PIEKARCZYK 0066 023196/0000
PAULO KNESEBECK 0101 027956/0000
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0061 023114/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI 0082 024089/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0075 023548/0000
PERCY ARAUJO 0097 027694/0000
PETRUS TYBUR JUNIOR 0103 028340/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0017 022327/0000
PRISCILA CARVALHO 0112 028376/0000
RAFAEL BOFF ZARPELON 0102 027959/0000
RAFAELO FONTANA 0038 022731/0000
RALF DRUSO DE MESQUITA 0003 021912/0000
RAMON DE M NOGUEIRA 0060 023096/0000
REGINA A CAMPOS 0094 027490/0000
REGINA TANIA BORTOLI 0019 022342/0000
RENATA C. SANTOS RIBEIRO 0106 028352/0000
RICARDO HENRIQUE WEBER 0041 022759/0000
RICARDO PUSSOLIN MARCHETT 0071 023400/0000
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 0024 022462/0000
ROBERTA ONISHI 0020 022365/0000
RODRIGO CESAR NASSER VIDA 0061 023114/0000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0033 022665/0000
RONALDO FRANCA DE ANDRADE 0118 028418/0000
ROSANA HACK CAMARGO 0036 022722/0000
ROSELI MARIA MODESTO DE M 0033 022665/0000
RUY BARBOSA CORREA FILHO 0012 022101/0000
RUY CARDOSO FERREIRA 0040 022744/0000
RUY GAST-ÃO DE ANDRADE AZ 0042 022806/0000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 0057 023041/0000
SAMUEL TORQUATO 0082 024089/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 0005 021933/0000
SERGIO BATISTA HENRICHES 0076 023613/0000
SERGIO SCHULZE 0077 023633/0000
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM 0105 028351/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0093 027461/0000
SILVIA CRISTINA XAVIER GL 0108 028355/0000
SILVIO BINHARA 0016 022310/0000
SIMONE MARQUES SZESZ 0042 022806/0000

0042 022806/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0025 022512/0000
SUSANA DE FATIMA KALED 0100 027712/0000

0115 028388/0000
TANI MARIA WURSTER 0016 022310/0000
TATIANA KALKO 0028 022544/0000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0052 022952/0000

0077 023633/0000
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0057 023041/0000
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI 0083 024100/0000
VALDEMAR MORAES 0004 021914/0000
VALDREZ DE MACEDO PACHEC 0033 022665/0000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0004 021914/0000
VALDIR STEDILE 0053 022970/0000
VANESSA VOLPI BELLEGARD P 0053 022970/0000
VERA LUCIA SCHREINER 0008 021996/0000
VICENTE HIGINO NETO 0107 028353/0000
VILMA NASCIMENTO 0112 028376/0000
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO 0059 023087/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - BUSCA E APREENSAO - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X JURACY SALES DE OLIVEIRA.R\$.609,00.ADV. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES. 2 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - GERALDO MINATELLE e outros X BANCO DO BRASIL.R\$.241,50.ADV. PAULO ROBERTO GOMES. 3 - EXECUÇÃO DE TITULO - DOMINGOS DE CHECHI X BANCO DO BRASIL.R\$.609,00.ADV. MARIA INEZ PRZYBYSZ DE PAULA. 4 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A X CIRO VICENTE DE PANTE e outros.R\$.420,00.ADV. MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO. 5 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - BANCO DO BRASIL X WALTER CLEMENTINO GUERRA. R\$.336,00.ADV. CARLO MURILO PAIVA. 6 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - BANCO DO BRASIL X SEBASTIAO JODINIR DE OLIVEIRA e outros.R\$.283,50.ADV. MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO. 7 - EMBARGOS - CELSO SCHOENGERGER X FORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.R\$.609,00.ADV.JOSE CORREA FERREIRA. 8 - INDENIZATORIA - MIGUEL MARTIN FERNANDEZ X GLOBAL TELECOM S/A.R\$.157,50. ADV. MIGUEL M. FERNANDEZ. 9 - ORDINARIA - MARIA GISSALDA COPETTI X BANCO ABN AMRO REAL S/A.R\$.157,50.ADV. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA.

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-8572/0000-FERNANDO MATIAS S EDIFICADORA PARANAENSE LTDA.AO FERNANDO MATIAS, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotação em livro carga de escrivania.-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIGADA BERRIOS, JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO e ELIZABETH HAMANN-

3.-RESC

BANCO BILBAO VIZCAIA e outros - Subam os autos ao Egre-gio Tribubal de Justiça com as nossas homenagens. -Adv. VAL-DEMAR MORAES e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

5.-ORDINARIA-21933/0000-MARLY TEREZINHA ZOCCO-LI x RICARDO RODRIGUES SILVA.Vistos e examinados... Posto isso, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e lhe DOU PROVIMENTO, EM PARTE, diante das razoes acima exposta.Recebo o recurso de apelação de fls.241/248 em seu duplo efeito.Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI e AN-TONIO CARLOS SCHURMIAK-

6.-EXECUCAO-21963/0000-RESTAURANTE VILLAGE BATEL LTDA x COMERCIO DE CAPOTAS CASTRO LTDA.Indefiro o pedido de remessa dos autos ao Juízo da Fa-zenda Publica por entender nao ser possivel a conversao da execucao em falencia em razao do disposto no art.264 do CPCm nada obstando que a credora manifeste sua pretensao através de açao autonoma.-Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

7.-BUSCA E APREENSAO-21981/0000-BANCO VOLKSWA-GEN S/A x CIVEL VEICULOS LTDA -Para os fins do despa-cho de fls.78, intime-se o autor pessoalmente. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e FRAN-CISCO GARZO NETO-

8.-MONITORIA-21996/0000-CREDICARD S/A ADMINIS-TRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LUIZ CARLOS SANTOS GONCALVES -HOMOLOGO, por sentença, par que surtam seus legais e juridicos efeitos, o acordo noticiado às fls.172 destes autos. De Consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, art.269, III CPC). Custas na foram da lei. P.R.I. Opor-tunamente, arquivem-se com as formalidades legais.-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARCELO ANTONIO THEODORO, EROS SOWINSKI e VERA LUCIA SCHREINER-

9.—22064/0000-SILVIANA APARECIDA DA SILVA LESNI-OWSKI e outros x ABDIAS JOSE DA SILVA.A invenatariante para que forneça a filiação dos herdeiros ainda nao citados a fim de instruir o oficio solicitado a fl.45.-Adv. LORENA MA-RINS SCHWARTZ-

10.-EXECUCAO-22080/0000-IPIRANGA COMERCIAL QUI-MICA S/A x FATOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBA-LAGENS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.59,00.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, JOHNPETER BER-GLUND, CARLOS ALBERTO PEREIRA, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HORTMANN, LUIZ ANTONIO PE-REIRA RODRIGUES e DANIELLE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

11.-EXECUCAO-22099/0000-CARVALE CARROCERIAS VALE LTDA x CONSILUX - CONSULTORIA E CONSTRU-COES ELETRICAS e outros.Esclareçam as partes se o acordo de fls.107/109 coloca fim somente a execucao ou tambem aos embargos em apenso.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, EVELI-SE ZAMPIER DA SILVA e BERNARDO RUCKER-

12.-ORDINARIA-22101/0000-NEUZI SAMPAIO DA SILVA x SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN-DUSTRIAL -Ao preparo das custas no valor de R\$.739,81.-Adv. RUY BARBOSA CORREA FILHO, AIRTON MAR-QUES, ADILSON LASS, CARLOS JOSE SEBRENKI e MAR-COS ANTONIO GUIMARAES-

13.-MONITORIA-22111/0000-BANCO REAL S/A x AFON-SO CELSO OLMEDO.Ao autor para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.-Adv. MAURI-CIO KAVINSKI-

14.-REIVINDICATORIA-22265/0000-NICANOR CORDEIRO DE ABREU e outros x CELSO PETROLINI e HILDA ALVES PETROLINI -Ao preparo das custas no valor de R\$.129,50.-Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e ANGELO PROVESI-

15.-BUSCA E APREENSAO-22269/0000-BANCO VO-LKSWAGEN S.A. x JOAO CAVALCANTE NETO.Retirar o oficio.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-

16.-RESCISAO CONTRATUAL-22310/0000-LUIZ ALBERTO RIBEIRO x BERMAN S/A - ENGENHARIA E CONSTRU-COES -Ao preparo das custas no valor de R\$.8,40. APENSO AOS AUTOS SOBRE O N°.28.265 - Ao preparo das custas no valor de R\$.35,51-Adv. FABIANO BINHARA, SILVIO BI-NHARA, LUIZ ALBERTO RIBEIRO, TANI MARIA WURS-TER, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, ADILSON LUIS FERREIRA e KARIN CRISTINA B MANCIA-

17.-BUSCA E APREENSAO-22327/0000-SEGURANÇA AD-MINSTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CAUVA-TO IMPORTS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$.32,90.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA, MARISA MAIA FERREIRA TAVARES e ANDREA CARLA A. A. DE OLIVEIRA-

18.-DEMOLITORIA-22330/0000-AURA MARIA COSTA x JOSE FRANCISCO GUEDES -Recebo a Apelação de fls.132/140 em seu duplo efeito.A parte apelada para contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. ALCYONE CAMPOS FRANCA, CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e ANDRE GUILHERME ZAIA-

19.-MEDIDA CAUTELAR-22342/0000-URIAS BUENO DA SILVA x FABIO BUENO DA SILVA.APENSO AOS AUTOS SOBRE O N°.22.581. -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana com as nossas homenagens.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA, REGINA TANIA BORTOLI, MAR-COS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

20.-MONITORIA-22365/0000-CREDICARD S/A ADMINIS-TRADORA DE CARTOES DE CREDITO x JOAO CARLOS DE NOVAES.Defiro provisoriamente os beneficias da Assis-tencia Judiciaria (Lei nº.1060/50).Manifeste-se sobre a proposta do Senhor Perito no valor de R\$.900,00.-Adv. MAGDA LUI-ZA R. EGGER, MARCELO A THEODORO, ROBERTA ONISHI e IRIS MARIA ALVES-

21.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22369/0000-CONDO-MINIO EDIFICIO FRANCISCO LEOCADIO x CARLOS MAURO CERCI e outros.Ante o oficio de fl.269.Manifeste-se o autor.Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, JU-LIANA TEIXEIRA VILLATORE e ANDRE PORTUGAL CE-ZAR-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-22410/0000-CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PATRI-CIA APARECIDA DE MATOS -Sobre o contido as fls.137, manifeste-se o exequente.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e ROGERIO DE SOUZA CHE-DID-

23.-ORDINARIA-22461/0000-JOAO GABRIEL DIAS e ou-tros x CARMEN DORA RODRIGUES.Cite-se... Prepara as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

24.-REPARACAO DE DANOS-22462/0000-HONORIO PRO-ENÇA PINTO x TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S/ A.Em face do contido a fl.234, e substituição ao perito entao nomeado, nomeio perito (a) o (a) Sr. (a) CARLOS E. BARRI-NUEVO que devera ser intimado (a) para, em aceitando o en-cargo, propor seus honorarios, a respeito dos quais deverao as partes se manifestar, em 05 (cinco) dias.Em igual prazo, a con-tar da intimação do perito, poderao as partes querendo, indicar assistente tecnico e formular quesitos, pena de preclusao.Para a confecção da pericia assino o prazo de 30 (trinta) dias, a con-tar do levantamento dos honorarios pelo perito, que desde logo fica autorizado a levanta-los, independentemente de requerimento.Intime-se.TELEPAR-Adv. FABIO AURELIO DA SILVA ALCURE, CHRISTIAN MARCELLO MANAS, RO-BERTA BOTELHO BITTENCOURT, ANA PAULA DOMIN-GUES DOS SANTOS, MARCELO LOIOLA PINTO e MU-NIR ABAGGE-

25.-MONITORIA-22512/0000-BANCO SUDAMERIS BRA-SIL S/A x ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA -Recebo a Ape-lação de fls.154/165 em seu efeito devolutivo.A parte apelada para apresentar contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias.no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. SONNY BRASIL DE CAM-POS GUIMARAES e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI-RA NEIA-

26.-EXECUCAO HIPOTECARIA-22518/0000-BANCO ITAU S/A x PEDRO CHAGAS NETO.Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS, JOAO BATISTA VALIM e DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-22528/0000-JANETE DE FREITAS x ALVARO BORGES JUNIOR -Ao preparo das cus-tas no valor de R\$.96,60.-Adv. LETICIA FERREIRA JUNI-OR, ARNALDO FERREIRA e ALVARO BORGES JUNIOR-

28.-ORDINARIA-22544/0000-CHRIZANTO CHRISOSTOMO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A -Ao preparo das cus-tas no valor de R\$.138,60.-Adv. CARLA AFONSO DE OLI-VEIRA PEDROZA, JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA, DANILO P SCHRUTT, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

29.-EXECUCAO-22559/0000-B. GRECIA & CIA LTDA e ou-tros x BRASIL CENTRAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. FA-BIOLA PAULA BEE ALIENSKI e GUILHERME QUEIROZ-

30.-REVISIONAL DE CONTRATOS-22573/0000-STANDART COM. DE IMPOR. E EXPOR. DE APAR. TELEF. x BMD S/ A.Cite-se... Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

31.-REVISIONAL DE CONTRATOS-22622/0000-EDUARDO G. LUPION e outros x BANCO ITAU S/A -HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelos autores á fl.375.De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art.267, VIII do CPC). Defiro a dispensa do prazo recursal.Custas ja preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arqui-vem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. LUIZ ALE-XANDRE LIPORONI MARTINS, CAROLINA MENKE DO-ETZER, MARCELO HAPONIUK ROCHA, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

32.-BUSCA E APREENSAO-22648/0000-GULIN ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros x LUCIA-NO FRANCISCO SETIMO CHERUBIM.Manifeste-se sobre o retorno da Carta Precatoria.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA-

33.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22665/0000-CONJUN-TO REDIDENCIAL ABAETE II - CONDOMINIO II x DIRCE MARIA RODRIGUES.Intime-se a Re pessoalmente para que se manifeste sobre o valor dos honorarios periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumir que desistiu da produção de prova pericial.-Adv. ANTONIO EMERSON MAR-TINS, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO e ROSELI MA-RIA MODESTO DE MELO KRUG-

34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-22699/0000-BANCO BA-MERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x COM-PRESERV COMER. E LOCACAO DE

MAQUILEQUIPAMENTOS.Ante os officios manifeste-se.-Adv. MIEKO ITO e FABIO FUKAMACHI-

35.-ORDINARIA-22705/0000-RUI GERSON DE ALMEIDA e outros x BANCO HSBS BAMERINDUS S/A -HOMOLO-GO, por sentença, para que surta seus juridicos e legas efeitos, o acordo fls.208/211. De Consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (arts.269, III do CPC). Baixas necessarias. P.R.I. Opor-tunamente, arquivem-se com as formalidades legais. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FERNANDO CESAR AZE-VEDO PENTEADO, DOUGLAS DOS SANTOS, JOAQUIM MIRO, JOSE° IVERSON NAGOZWEKI e BERNADETE HERNACHI-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-22722/0000-FORD LEA-SING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SUSETE TEREZINHA SCORSIN DE AGUIAR.Indefiro o pedido for-mulado a fl.181, “e”, posto que o art.19, do CPC impoe a ante-cipação das custas processuais.Cite-se... Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MARCELO T CA-VASSANI, DENNIS A. ZAFANELI MOLINA e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

37.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22729/0000-CONDO-MINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AUGUSTA X x LUIZ FERNANDO CEQUINEL -Ao preparo das custas no valor de R\$.617,14.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNAN-DO DE QUEIROZ e MARCIA CRISTINA JONSON-

38.—22731/0000-REGINA MARIA LEAL DE PAULI x ES-POLIO DE JOSE FONTANA DE PAULLI.APENSOS AO AU-TOS SOBRE O N°.28.564 - Ao inventariante para que junte as certidoes negativas referentes aos bens sobrepartilhados. -Adv. RAFAELO FONTANA-

39.-MONITORIA-22743/0000-SERVIFONE INTERMEDIA-ÇÕES E SERVICOS S/C LTDA x CLARICE DO ROCIO LEAL SOIKA.Vistos e examinados... Diante da caracterização do desinteresse da Autora quanto ao prosseguimento da ação, eis que devidamente intimada, conforme se denota a fl.34, nao pro-moveu os atos e diligencias necessarios ao deslinde do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, com ful-cro no artigo 267, III, e paragrafo 1º do Codigo de Processo Civil.Condeno-a ao pagamento de honorarios advocaticios, que arbitro em R\$.400,00 (quatrocentos reais), diante do trabalho desenvolvido (art.20, paragrafo 4º, do CPC).Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais se eventualmente remanes-centes no feito, as quais poderao ser executadas pela Serventia nos proprios autos.Para tanto, cumpra-se o item 5.8.1 do Codi-go de Normas da Corregedoria. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, com as formalidades legais. P.R.I. Adv. ANGELITA G L DE MEDINA SATRIANO-

40.-EXECUCAO-22744/0000-OREGON IMPORTAÇÃO EX-PORT. COMERCIO E REPRESA.LTDA x WEAN JON SON. APENSOS AOS AUTOS SOBRE O N°.25.037. Manifeste-se sobre a Certidao do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. RUY CARDOSO FERREIRA e MARIO ROGERIO DIAS-

41.-DECLARATORIA-22759/0000-ADOLFO ELIAS DOS SANTOS e outros x ASSOCIA.DA VILA MILITAR DA POLI-CIA DO ESTADO PR -Recebo a Apelação em ambos os efei-tos (art.520, CPC).Ao apelado para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER, LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS e MOI-SES ANTONIO ALVES DE SOUZA-

42.-ORDINARIA-22806/0000-RODRIGO TAQUES COELHO MARTINS e outros x ZENITH ENGENHARIA LTDA - Sobre o contido as fls.347/350, manifestem-se as partes.-Adv. RUY GAST-ÃO DE ANDRADE AZEVEDO, SIMONE MARQUES SZESZ, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

43.-EXECUCAO-22809/0000-ABN AMRO SA x OLIMPIA MARIA DORNELLES.Aguarde-se como requerido a fl.46.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

44.-DECLARATORIA-22815/0000-SINDICATO DE MANE-QUINS E MODELOS DO PARANA - SIMM x SINDI. DOS ARTIS. MODELOS E MANE. DO OESTE DO PR.Retirar a Carta Precatoria.-Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, FLA-VIO W LINS e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

45.-DESPEJO-22835/0000-PORTHAL DO LAGO S/A e ou-tros x LIDIA MORAES DA CUNHA LAGE.Manifeste-se so-bre a certidao do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. JOSE CAR-LOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e KELLI B DA SILVA MATIEVICZ-

46.-EXECUCAO-22846/0000-VANIA RUGIK POLINSKI x ALETE VAN TIENEN.Aguarde-se a decisao do agravo, como requerido as fls.168/169.Oportunamente, manifeste-se a exe-quente.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BA-DARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

47.-EXECUCAO-22904/0000-S.C.I.L.L. x T.T.L.T.L. e outros.Aguarde-se a resposta aos officios expedidos.-Adv. CAR-LOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, BRASIL PARA-NA DE CRISTO II e MARIA INEZ ARAUJO DE ABREU-

48.-EXECUCAO-22920/0000-LUIS MARCELO SEER x RES-TAURANTE E CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA -Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação do exe-quente.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

49.-ORDINARIA-22936/0000-TRANSPORTES LARA LTDA x BANCO COMERCIAL BANCESA S/A -Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC).Ao apelado para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. CAR-LYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA e LUIZ GON-ZAGA MOREIRA CORREIA-

50.-EXECUCAO-22946/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A x LUIZ FELIPE NEHER SIMOES -HOMOLOGO, por sentença, para que surtam seus juridicos e efeitos legais, o acordo noticiando as fls.42/43 des-tes autos. De Consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no art.794, II, do CPC. Custas já preparadas. Desentra-nhem-se os titulos de credito juntados a inicial, substituindo-os por copias autenticas.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. -Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES e MARCELO BERVIAN-

51.-MONITORIA-22951/0000-CLOVANIR BONADIMANN x RUBIA AVELINO DA SILVA SPOLADORE e outros.Defiro o pedido de fl.150, oportunamente sera designada audiencia de intrução e julgamento.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSE-CA, CELSO GUIMARAES RODRIGUES, CARLOS ROBER-TO MENOSSO e MARCELO HAPONIUK ROCHA-

52.-ORDINARIA-22952/0000-SERGIO FELDMAN x UNI-BANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Parana com as nossas homenagens.-Adv. LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS, MAURICIO WESTPHALEN RAMI-NA, JOSEMAR PERUSSOLO, LUIS RENATO MARTINS ALMEIDA, GIULIANA KARINA R DE GODOY, LUCIANA BERRO e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

53.-COBRANCA ORDINARIA-22970/0000-CONDOMINIO EDIFICO GEMNINI B x JOAQUIM LOPES e outros.Decorrido o prazo solicitando a fl.199, manifeste-se o exequente.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, JOAQUIM LOPES e VALDIR STEDILE-

54.-EMBARGOS DE TERCEIROS-22987/0000-CLAUDEMIR BOCCATO e outros x BANCO NACIONAL S/A.Manifeste-se sobre a Certidao do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA e NATANOEL ZAHORCAK-

55.-SUSTACAO DE PROTESTO-23026/0000-MASSA FALI-DA DISAPEL ELETRDOMESTICOS LTDA x BONET MADEIRAS E PAPEIS LTDA.APENSOS AOS AUTOS SO-BRE O N°.23.215 -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Jus-tiça do Estado do Parana com as nossas homenagens.-Adv. JOAO ALCI O. PADILHA, DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS ROBERTO CLARO e DEMOCLES PAULO MA-CHADO-

56.-DEPOSITO-23040/0000-BANCO FORD S/A x JOSE APA-RECIDO DE LIMA -Ao preparo das custas no valor de R\$.43,15.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, MARCELO SOUZA OLIVEIRA e ALESSANDRO MOREIRA DO SA-CRAMENTO-

57.-EXECUCAO-23041/0000-DBB - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA x VITOR ROMBOLI.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O N°.24.402 - Diante do exposto, JUL-GO IMPROCEDENTES os embargos opostos por VITOR ROMBOLI contra DBB - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOHEMIA LTDA, e determino o prosseguimento da execucao ate seus ultioeres termos, julgo extinto o processo, com apre-ciação do merito (art.269 I, do CPC).Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$.1.000,00 (mil reais) considerando a natureza da materia, que e simples e o trabalho desenvolvido (art.20, para-grago 4º, do CPC). P.R.I.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, THO-MAS FRANCISCO DA ROSA, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e SAMUEL DE SOU-ZA RODRIGUES-

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-23057/0000-ADN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JORGE ALBINO MEDZEMBACHER -Manifeste-se o autor sobre o prossegui-mento do feito.Int.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

59.-DEPOSITO-23087/0000-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WOLNEY PAGGANI.Indefiro o pedido de fl.176.E que os debitos relativos ao veiculo nao sao objeto da presente açao, podendo ser cobrados pela via proces-sua adequada.Intime-se o autor para que pague os debitos des-critos, a fl.171, no prazo de 24 (vinte e quatro horas pena de revogação do despacho que autotizou a liberação do carro. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER e WILMAR ALOISIO PE-REIRA DOS SANTOS-

60.-DECLARATORIA-23096/0000-MAXIMO EDUARDO EGGER e outros x REAL ADMINISTRADORA DE CARTO-ES E SERVIÇOS LTDA e outros -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana com as nossas home-nagens.-Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER, CARLOS VITOR M. DE LOYOLA e RAMON DE M NOGUEIRA-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-23114/0000-BORRAO AR-TIGOS DE PAPELARIA LTDA x XEROX COM. IND. DO BRASIL LTDA.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O N°.23.381 -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Parana, com as nossas homenagens de estilo.-Adv. CARLYLE POPP, LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS, ANASSIL-VIA SANTOS ARRECHEA, RODRIGO CESAR NASSER VIDAL, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, NILZA SAL-LETE FERREIRA DA SILVA e NELSON KNOB-

62.-ORDINARIA-23116/0000-MICESLAU BELMIAKI x LU-ZIA REZENDE EMRICH e outros -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Parana com as nossas home-nagens.-Adv. EDSON CENTANINI, AMADEU ALICE NET-TO, MIRIAN MARCLAY V. LEMOS MELO, APARECIDO JOSE DA SILVA e LUIZ CARLOS ZARUVNY-

63.-ORDINARIA-23122/0000-ERALDO CID BASTOS x BMD -BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A.Ante a inercia do Reu, em cumprir a determinação do despacho de fl.145, intime-se para o cumprimento no prazo de 05 (dias), pena mul-

ta diaria de R\$. 500,00 (quinhentos reais) caso de descumprimento,Intime-se por mandado.-Adv. LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-23129/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JAIRO RODRIGUES DE SALES.Recebo a apelação de fls.105/124 em seuduplo efeito.Intime-se a apelada para que apresente contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, CARLOS VITOR M. DE LOYOLA, KLEBER VENTRINI TOZZI, MARIA ADRIANA PEREIRA e KLEBER VELTRNI JUNIOR-

65.-ORDINARIA-23180/0000-LUCIA BONCK x CIDADELA S/A.No prazo de 05 (cinco) dias, diga o Autor sobre o cumprimento integral do acordo noticiado nos autos.-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

66.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-23196/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II COND. III x LUIZ VANDERLEI CARDOZO.Redesigno o ato de fl.98 para a data de 15/09/03, às 14:00 hora, na sede deste juizo.Retirar o edital.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA INDRELE PECON e PATRICIA PIEKARCZYK-

67.-RECISAO DE CONTRATO-23198/0000-FABIANE BERTI MONÇÇO x FININVEST S/A -Sobre a certidão de fl.165, diga o interessado.-Adv. LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

68.-INDENIZACAO-23206/0000-PRO MATE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x SOFRUTA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens de estilo.-Adv. MANOEL C. DAHER, JOSE AIRTON OLIVEIRA JUNIOR e CRISTIANE VIANA REMUNDINO-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-23224/0000-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IRENE DURAN OTERO.Cite-se...Preparar as custas do Senhor oficial de Justiça, bem como as custas de execução no valor de R\$.157,50.-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA, MARCELO SOUZA OLIVEIRA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

70.—23337/0000-LIVIA CECILIA THIELE BRAGA e outros x WALMOR BRAGA.Diante do teor da informação de fl.92 intime-se a inventariante pessoalmente para que cumpra o despacho de fl.91.-Adv. ARNALDO OLCHEVIS-

71.-MONITORIA-23400/0000-LOJAS COLOMBO SA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTIC e outros x GILMAR LAERCIO GOMES DOMONT -Aguardar-se no arquivo a ulterior manifestação do autor.-Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE e RICARDO PUSSOLIN MARCHETTE-

72.-EXECUCAO-23462/0000-BANCO MERIDIONAL S/A x USA LOGISTICA DISTRIBUICAO TRANSP. RODOVIARIOS e outros.Aguardar-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento da deprecata.-Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA-

73.-SUMARISSIMA-23471/0000-CONDOMINIO COJUNTO RESIDENCIAL ACACIA x MARIA LUCIA BIRCK HOLZ. A devedora ja foi citada (fl.73-v).Posto isso, indefiro o pedido de fl.92.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

74.-COBRANCA ORDINARIA-23545/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I COND.XVI x WILMAR TANCK -Aguardar-se no arquivo a ulterior manifestação do autor.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S RIBAS-

75.-EXECUCAO-23548/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x EDSON CARLOS TRINDADE e outros.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA LEITE BECKER MACARINI-

76.-ORDINARIA-23613/0000-LUIS HENRIQUE SANDRINI x COIMBRA PISSETTI & CIA LTDA -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens de estilo.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM, SERGIO BATISTA HENRICHs e LAURI JOAO ZAMBONI-

77.-DEPOSITO-23633/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x DENISE DA SILVA FEYH -Ao preparo das custas no valor de R\$.11,40.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

78.-EXECUCAO-23976/0000-AUTO POSTO LTDA x JUVENAL DA SILVA.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES-

79.-DESPEJO-23998/0000-MILTON PLINIO COSTA e outros x LUCIVAL GONÇALVES PADILHA e outros.Para promover a execução provisoria da sentença recebida no efeito devolutivo, os autores primeiramente devem extrair a carta de sentença (art.521, do CPC).Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. MARIA LIZANE MACHADO BRUM, ARNO WARTHA e CONSTANCE MARIA CORTES SANTOS-

80.-EXECUCAO-24037/0000-BANCO CITIBANK S/A x JOSE EDUARDO MORAES SARMENTO e outros.Aguardar-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e ADRIANO M REBELLO-

81.-RESCISAO CONTRATUAL-24057/0000-CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU x

MANOEL JOSE DE SOUZA.Aguardar-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLs, MARCELO FABIANO GRESKIV e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

82.-PRESTACAO DE CONTAS-24089/0000-PEDRO IVAN DE MACEDO PEREIRA x GERALDO CARLOS DA SILVA -Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC).Aos apelados para contra-arrazoarem o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. SAMUEL TORQUATO, GERALDO CARLOS DA SILVA e PAULO SERGIO IVANOSKI-

83.-ORDINARIA-24100/0000-AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA x RIMATUR TURISMO LTDA.As partes para que depositem os honorarios periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no despacho de fl.245.-Adv. ACACIO CORREA FILHO, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE, LUIZ SERGIO GUBERT e UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

84.-SUSTACAO DE PROTESTO-24124/0000-SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA x CEDRO FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros.Intime-se pessoalmente o procurador exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique o endereço de sua constituinte.-Adv. ODILION MENDES JUNIOR e EDGAR LENZ-

85.-USUCAPIAO-24132/0000-AGOSTINHO LUCCA e outros x -Manifeste-se os autores sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING-

86.-BUSCA E APREENSAO-24133/0000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE ANTONIO NUNES.Defiro o pedido de fl.32.Aguardar-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

87.-DEPOSITO-24153/0000-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MILTON DE OLIVEIRA.Sobre a contestação de fls.104/107, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER e PASQUALINO LAMORTE-

88.-RESCISAO CONTRATUAL-25205/0000-CHIESA e CHIESA LTDA x COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA e outros.Ante o ofício de fl.340, manifeste-se as partes, para o dia 25/08/03, às 14:45 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido.-Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, FLAVIO MEDEIROS SIMOES, JOSE VALTER RODRIGUES, LEONARDO MARTINS CAVALCANTE, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA e ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA-

89.-BUSCA E APREENSAO-25979/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS ALBERTO SIMOES.Retirar a Carta Precatoria.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

90.-EXECUCAO-26598/0000-EDGAR BITTENCOURT x SERGIO MORO -Aguardar-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente.-Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

91.-EXECUCAO-27354/0000-CARLOS LORENZON x BANCO DO BRASIL S/A -Em face da notícia do pagamento do debito, cf.f.61, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC.Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais.-Adv. MARCOS ANTONIO LANGER, GLAUCIO SILVA MOLINO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

92.-DESPEJO-27413/0000-THEOPHILO OPALINSKI x ODETE APARECIDA GASPAROTTO AFONSO.Cumpra-se o item VIII, do despacho de fls.23/24.(Impugnado o deposito, venham conclusos para apreciação apos a ciencia da parte contraria.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-

93.-BUSCA E APREENSAO-27461/0000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO EMILIO PEREIRA DA CRUZ.Cite-se...Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

94.-BUSCA E APREENSAO-27490/0000-NEIDE MARIA PASCOTTO e outros x AGROARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS.Ha nexos de causalidade entre esta e a ação principal.Posto isso, anoto que todos os demais atos destes se-rao realizados nos autos nº.28.119; certifique-se.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.119 - Cite-se... Para preparar as custas do Senho Oficial de Justiça.-Adv. REGINA A CAMPOS, CARLOS ALEXANDRE LORGA e ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE-

95.-RESTITUICAO-27582/0000-THOMAS RADTKE x MEGA-CRED DISTRI. DE TITULOS e VALORES MOBILIARIOS.Cumpra-se o item 1.7.5 do CNCGJ (fl.141).O autor deve indicar como e onde este juiz pode efetuar a busca e apreensão dos valores devidos pela re (art.461, paragrafo 3º, do CPC).Outrossim, esclareça o pedido de substituição do polo passivo, posto que o contrato foi firmado com a re (art.6º, do CPC).Int.-Adv. CLEITON SACOMAN, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e JAIME OLIVEIRA PENTEADO-

96.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27692/0000-ANTONIO SKONIEZNY e outros x BANCO DO BRASIL S/A.APENSO AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.213 -Ao preparo das custas no valor de R\$.36,40.-Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCI GULKA, EDSON SHOITI FUGIE e MARCIO R. PIRES e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

97.-DESPEJO-27694/0000-NELSON LUIZ DE SOUZA PINTO x COMISSARIA GALVAO S/A CORRETAGEM DE IMO-

VEIS -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. PERCY ARAUJO-

98.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27702/0000-JOAO BUKOWITZ x BANCO DO BRASIL S/A.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.104 -Ao preparo das custas no valor de R\$.30,10.-Adv. LINDAMIE FARAGO ALMEIDA e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

99.-SUSTACAO DE PROTESTO-27705/0000-REGINALDO APARECIDO EDUARDO x LUIS CLAUDIO ALVES -Para os fins do despacho de fls.25 , intime-se o autor pessoalmente. -Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

100.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27712/0000-CELSO LANCONI x BANCO DO BRASIL S/A.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.790 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique-se.Intime-se o embargado para,querendo, manifestar-se no prazo legal.-Adv. ILCEMARA FARIAS e SUSANA DE FATIMA KALED-

101.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-27956/0000-LUIZ GUILHERME DE AZEVEDO RONCATO x CONDOMINIO EDIFICIO SAINT GERMAN -Para a realização do ato de que trata o art.331, do CPC, designo a data de 27/11/03, às 13:30 horas. Nao obstante, se entenderem as partes que é caso de julgamento antecipado, digam desde logo. Int.-Adv. PAULO KNESEBECK e MARCOS RENAN SALVATI-

102.-EXECUCAO PROVIS. POR SENTENCA-27959/0000-LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.Ante o ofício de fls.306, manifeste-se.-Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

103.—28340/0000-DENISE MASSUQUETO BRUNING x ESP. DE CELSO BRUNING.Intime-se a invenariante para dar atendimento ao item 02, do parecer do Ministerio Publico (fl.25).-Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR-

104.-INDENIZACAO-28344/0000-EDEMILSO DOMINGUES x BANCO ABN AMRO BANK REAL S/A.A testemunha deve ser devidamente qualificada (art.407, do CPC).A Sr.ª MONICA nao e parte no processo (art.342 c/c 448, ambos do CPC), logo, nao esta obrigada a vir a Juizo depor, sob pena de confesso.-Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

105.-ALVARA-28351/0000-ANY PAOLA BARBOSA e outros x ESP. DE VALDECIR BARBOSA.retirar o ofício.-Adv. SHIRLEY TEREZINHA BONFIM-

106.-DECLARATORIA-28352/0000-MARINA OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA x GLOBAL TELECOM S/A.Sobre a contestação e documentos de fls.112/183, manifeste-se a autora.-Adv. RENATA C. SANTOS RIBEIRO, MELISSA CUNICO SCHWAB, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e MARIA AMELIA CASSIANA M.VIANA-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-28353/0000-LUIZ CARLOS FERNANDES x VADIRLEI CARLOS MASTRELLI.O prazo solicitado a fl.45, ja decorreu portanto, manifeste-se exequente.-Adv. VICENTE HIGINO NETO-

108.-ALVARA-28355/0000-ROSANGELA CUNHA DA SILVA CUBAS e outros x ESP. DE JOSE BENEDITO CUBAS.Retirar o ofício.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

109.-EXECUCAO DE SENTENCA-28366/0000-ESP. DE LINO DE JESUS FERREIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Intime-se pessoalmente o autor, para em 48 horas, dar total cumprimento ao art. 19, do CPC, integralizando o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, pena de extinção. -Adv. MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

110.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28368/0000-NELSON NERONE x BANCO DO BRASIL S/A.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.734-Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique.Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo legal.Int.-Adv. MAGALI CRISTINA DALCOL ZANELATTO e LUIZ MAZZA-

111.-BUSCA E APREENSAO-28375/0000-BANCO ZOGBI x ITAMAR JOSE DA SILVA.A parte interessada para retirar o autos de cartorio.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

112.-ALVARA-28376/0000-CLARI APARECIDA GONCALVES RIBEIRO x ESP. DE MARCOS ANTONIO GONCALVES RIBEIRO.Retirar o alvara.-Adv. PRISCILA CARVALHO, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR e VILMA NASCIMENTO-

113.—28385/0000-GUILHERME OLIVEIRA TEODORO DA SILVA e outros x JULIO CESAR MACHADO.Para a tentativa de conciliação (art.125, inciso Iv, do CPC), designo o dia 07/10/03, as 10:30 horas.Cite-se... Preparar as custas do Senhor Oficial de Justiça.-Adv. CIRSO TEODORO DA SILVA-

114.-EXECUCAO DE SENTENCA-28386/0000-ANTONIA MIRIAM ROSSITO PINHEIRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.787 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique-se.Intime-se os embarg para, querendo, manifestarem-se no prazo legal.-Adv. DIRCEU ROSA JUNIOR e SUSANA DE FATIMA KALED.

115.-EXECUCAO-28388/0000-EUGENIO MARIN x BANCO DO BRASIL S/A.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O

Nº.28.789 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique.Intime-se o embargado para, querend, manifestar-se no prazo legal.Adx. ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES, MARCUS LEANDRO A. GENOVEZI e SUSANA DE FATIMA KALE, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

116.-EXECUCAO-28406/0000-LUIZ BIENIK e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. MAX HERCILIO GONCALVES e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

117.-EXECUCAO-28414/0000-ESP. DE SADY FREITAS DORNELLES e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

118.-INTERDITO PROIBITORIO-28418/0000-ESP. DE ANTONIO MALUF e outros x BANCO DO BRASIL S/A.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.APENSO AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.812 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique-se.Intime-se o embargado para, querendo, manifestar no prazo legal-Adv. RONALDO FRANCA DE ANDRADE e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, CARLOS MURILO PAIVA.

119.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28420/0000-ARI BUSETTI e outros x BANCO DO BRASIL S/A.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça.APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.791 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique-se.Intime-se os embargados para, querendo, manifestarem-se no prazo legal.Adx. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR E. FONSECA VINCENSI e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

120.-ORDINARIA-28421/0000-DARCI BORGES FERNANDES x UNIBANCO SEGUROS S/A.Sobre o teor de contestação e dos documentos de fls.83/143, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. GERCINO BETT JUNIOR, MURILO CLEVE MACHADO e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

121.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28422/0000-JOAO IRACY JOSE DUARTE e outros x BANCO DO BRASIL S.A.Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça. APENSOS AOS AUTOS SOBRE O Nº.28.813 - Recebo os presentes embargos.De consequencia, suspendo a execução em apenso; certifique.Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo legal.-Adv. GEONIR E. FONSECA VINCENSI e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 93/2003
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e FABIANA SILVEIRA KARAM.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	0004	000090/1994
ADELICIO CERUTI	0075	001576/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0067	001043/2002
	0080	000313/2003
AIMORE OD ROCHA	0044	000705/2001
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0034	001132/2000
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0015	000977/1998
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0002	000018/1993
ALCIO M.S.FIGUEIREDO	0092	000718/2003
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0033	001060/2000
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	0021	000475/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0031	000512/2000
ALEXSANDRA DE SOUZA	0028	000061/2000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0002	000018/1993
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0057	000180/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0008	000792/1996
ANTONIO FERNANDES DE SOUZ	0007	000345/1996
ARNALDO FERREIRA MULLER	0012	000481/1998
BERNARDO RUCKER	0020	000291/1999
BLAS GOMM FILHO	0006	000152/1995
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0049	000938/2001
BRENO HECK SOUZA	0003	000043/1994
BRUNO AUGUSTO GONCALVES V	0097	000742/2003
CARLA FABIANA EVERS	0069	001077/2002
	0052	001357/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0025	001280/1999
	0031	000512/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0054	000008/2002
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0090	000714/2003
	0077	000014/2003
CARLYLE POPP	0081	000346/2003
CARMINO DONATO JUNIOR	0010	001045/1997
CAROLINE GARCETE	0054	000008/2002
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	0032	000770/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0066	000980/2002
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	0035	000065/2001
CLAUDIO MARIANI BERTI	0031	000512/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0099	000744/2003
CLOVIS TEIXEIRA	0012	000481/1998
DANIEL HACHEM	0060	000366/2002
	0032	000770/2000
	0096	000733/2003
	0095	000729/2003
DANIEL MEIRA	0001	000955/1992
DANIELA SILVA VIEIRA	0083	000459/2003
EDGAR A.C. LESSNAU	0042	000668/2001

EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0015	000977/1998
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	0023	000736/1999
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0058	000256/2002
EUCLIDES R.FACCHI	0045	000717/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0074	001560/2002
	0025	001280/1999
	0011	000129/1998
FABIANO TAMBURUS ZINADER	0008	000792/1996
FABIO A.F.LESSNAU	0042	000668/2001
FABIO EMANUEL ISER DE MEI	0085	000500/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0022	000559/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	0092	000718/2003
GERCINO BETT JUNIOR	0090	000714/2003
	0077	000014/2003
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0044	000705/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	0081	000346/2003
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0065	000931/2002
HELOISA DE FATIMA D.STELM	0098	000743/2003
IRINEU NORBERTO DE MELLO	0046	000760/2001
ISABELLA SIQUEIRA CARDOSO	0089	000669/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0007	000345/1996
	0029	000251/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0067	001043/2002
	0080	000313/2003
JAMIL AMILTON CURY	0063	000657/2002
JANAINA BORDIN REMOR	0031	000512/2000
JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA	0026	001299/1999
JAVERT FERREIRA BELLO	0023	000736/1999
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	0034	001132/2000
JEFERSON RIBEIRO	0027	001520/1999
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0049	000938/2001
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0025	001280/1999
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0076	001590/2002
JOAQUIM MIRO NETO	0062	000579/2002
JOEL SIQUEIRA BUENO	0053	001461/2001
JORGE GOMES ROSA NETO	0017	001340/1998
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0059	000312/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	0070	001177/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0020	000291/1999
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	0026	001299/1999
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0008	000792/1996
JULIO JACOB JUNIOR	0022	000559/1999
KARIN HASSE	0048	000904/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0055	000055/2002
	0087	000551/2003
	0056	000085/2002
	0068	001057/2002
KARINE SIMONE POFAHL	0031	000512/2000
LACIR GUARENGHI	0015	000977/1998
LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA	0058	000256/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	0074	001560/2002
LEANE MELISSAS OLICSHEVIS	0047	000822/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0088	000617/2003
	0079	000275/2003
LILLIANA MARIA CERUTI LAS	0075	001576/2002
LUCIANA OLICSHEVIS	0047	000822/2001
LUCIANO JOSE BULIGON (SC)	0014	000675/1998
LUCIANO RASSOLIN	0001	000955/1992
LUIS CARLOS BARRETO	0029	000251/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0045	000717/2001
LUIZ CARLOS PILOTO	0001	000955/1992
LUIZ EUGENIO MULLER	0091	000717/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0023	000736/1999
	0048	000904/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0037	000429/2001
	0010	001045/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0074	001560/2002
	0025	001280/1999
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0030	000410/2000
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0045	000717/2001
MARCELO SOUZA LOPES	0059	000312/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0018	001446/1998
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0093	000721/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0024	001123/1999
MARCIO HOFMEISTER	0038	000435/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0061	000370/2002
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0043	000669/2001
	0069	001077/2002
	0052	001357/2001
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0035	000065/2001
MARIA CRISTINA SUGAMOSTO	0011	000129/1998
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	0038	000435/2001
MARIANO TAGLIANETTI	0043	000669/2001
MARILZA MATIOSKI	0041	000641/2001
MARQUEZ HUDSON CORES	0029	000251/2000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0039	000448/2001
MAURICIO VIEIRA	0016	001284/1998
	0017	001340/1998
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0071	001419/2002
MAX HERCILIO GONCALVES	0051	001336/2001
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	0046	000760/2001
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	0002	000018/1993
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0082	000447/2003
	0099	000744/2003
MIGUEL LUIZ CONTE	0078	000189/2003
MILENE VICENTE TAKEDA	0075	001576/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0086	000517/2003
MURILO CELSO FERRI	0084	000481/2003
NADIA REGINA DE CARVALHO	0036	000323/2001
NEITON M.PRIEBE	0034	001132/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	0060	000366/2002
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	0072	001539/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	0015	000977/1998
ODAIR BUZATO	0007	000345/1996
ODECIO LUIZ PERALTA	0024	001123/1999
OLGA CLEA STANKIEWICZ SCHM	0091	000717/2003
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0017	001340/1998
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0079	000275/2003
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0036	000323/2001
PATRICIA FRANCA DA SILVA	0050	001165/2001
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0062	000579/2002
PAULA ROBERTA PIRES	0074	001560/2002
PAULO AMBROSIO	0009	000281/1997

PAULO JOSE GOZZO	0046	000760/2001
PAULO NALIN	0066	000980/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0094	000727/2003
	0003	000043/1994
REGIANE YUKIE TIBA	0030	000410/2000
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0048	000904/2001
REINALDO CORDEIRO NETO	0040	000605/2001
ROBERTO ANTONIO ROLIM	0007	000345/1996
ROBERTO NELSON BRASIL POM	0072	001539/2002
ROMARIO SELBMANN	0073	001541/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0092	000718/2003
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	0053	001461/2001
RUBENS DE ALMEIDA	0016	001284/1998
SADI FRANZON	0009	000281/1997
SAMIR THOME	0033	001060/2000
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0012	000481/1998
SERGIO LUIZ FERNANDES	0005	000358/1994
	0064	000811/2002
SILVIA CARNEIRO LEAO	0100	000755/2003
SIRLEI T. DOMINGUES GAGO	0007	000345/1996
SUZANA BONAT	0003	000043/1994
SYLVANO A. DA ROCHA	0027	001520/1999
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0014	000675/1998
TEOMAR PIACESKI	0053	001461/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0051	001336/2001
VANESSA CRISTINA PASQUALI	0054	000008/2002
VANESSA DE MATTOS MORENO	0014	000675/1998
VICENTE PAULA SANTOS	0032	000770/2000
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0019	001536/1998
VIVIANE ZACHARIAS DO AMAR	0089	000669/2003
WALTER HELIO DE LIMA MART	0004	000090/1994
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0013	000551/1998
WILMAR ALVINO DA SILVA	0030	000410/2000
WILSON J.ANDERSEN BALLAO	0044	000705/2001
ZULDEMAR S.QUADROS DE SAN	0011	000129/1998
1.-RESCISAO DE CONTRATO - 955/1992 - AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA x IND.METALURGICA UNIAO LTDA.- “... Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execucao da sentença.”-Adv. LUIZ CARLOS PI- LOTO, LUCIANO RASSOLIN e DANIEL MEIRA-		
2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 18/1993 - FAC- TOMAX-CONSULT.E FACTORING x MARCO ANTONIO TELCK SCHWARTZ- “Retirar oficio.”-Adv. ALUIR ROMA- NO ZANELLATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e ALCEU WALDIR SCHULTZ-		
3.-DEPOSITO - 43/1994 - AUTOPLAN ADM.DE CONS.S/C LTDA. x AGROPECUARIA MORELATTO LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00)- Adv. SUZANA BO- NAT, PLINIO ROBERTO DA SILVA e BRENO HECK SOU- ZA-		
4.-INVENTARIO - 90/1994 - MARCIANA SANTOS BANDEI- RA x ESP.ANTONIO ANDRE BANDEIRA- “Intime-se o pro- curador da inventariante para que informe o endereço da sua cliente.”-Adv. ABILIO VIEIRA NETO e WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-		
5.-DEPOSITO - 158/1994 - CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x CICERO ANDRE DOS ANJOS -(Manifestar-se sobre a carta precatória devolvida)- Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-		
6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 152/1995 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MARLISE ABRAO SOARES- “... Intime-se o advogado subscritor do pe- titório de fls.107, para que assine o referido de fls.107, para que assine o referido petitorio. Cumprido o item acima, defiro o pedido de carga.”-Adv. BLAS GOMM FILHO-		
7.-REPARACAO DE DANOS - 345/1996 - MOACIR PAZE- LLO x MERCANTIL FACTORING FOMENTO COMERCI- AL e outros- “Intime-se o exequente para que manifeste sobre a certidão de fls.388v.”-Adv. SIRLEI T. DOMINGUES GAGO, ANTONIO FERNANDES DE SOUZA, ODAIR BUZATO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e ROBERTO ANTONIO ROLIM-		
8.-REPARACAO DE DANOS - 792/1996 - FASTER INFOR- MATICA LTDA. e outros x ENGEL CONSTRUÇOES ELE- TRICAS E CIVIS LTDA. e outros- “Sobre a devolução da carta precatória, manifeste-se a exequente.”-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e FABIANO TAMBURUS ZINADER-		
9.-PRESTACAO DE CONTAS - 281/1997 - JOANA FUMIE NAKAMURA x HELIO PORTELA -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. PAULO AMBROSIO e SADI FRANZON-		
10.-SUMARIA DE COBRANCA - 1045/1997 - EDIFICIO BRASILINO MOURA x CARMINO DONATO JUNIOR e ou- tros -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CARMINO DONATO JUNIOR-		
11.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 129/1998 - NILZA FO- GIATTO GUIMARAES x BANCO ITAU S/A -(Manifestar-se sobre o oficio juntado)- Adv. ZULDEMAR S.QUADROS DE SANT”ANNA, MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-		
12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 481/1998 - RUY ORLANDO MERENIUK x NARDA MARGOT MULLER e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimen- to das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00)- Adv. SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CLOVIS TEIXEI- RA e ARNALDO FERREIRA MULLER-		
13.-REINTEGRACAO DE POSSE - 551/1998 - FORD LEA-		

SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x GREICY IZA- BEL DE FARIAS GOMES -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00) -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDRO- SO-		
14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 675/1998 - FASA FORNECEDORA DE ACESSORIOS S/A x TRANS FREIOS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00) -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO e LUCIANO JOSE BULIGON (SC)-		
15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 977/1998 - CELSO FARACO e outros x CIDADELA S/A -(Atender o credor a so- licitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execu- ção, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhi- mento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)- Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO e EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO-		
16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1284/1998 - SHOW ROOM DE MOVEIS HENRIQUE LTDA. x SINGH- LER COMUNICACAO VISUAL LTDA.- “Manifestem-se as partes sobre o oficio de fls.207.”-Adv. MAURICIO VIEIRA e RUBENS DE ALMEIDA-		
17.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1340/1998 - LARISSA XAVIER RIBEIRO DA SILVA e outros x BANCO BAMERIN- DUS DO BRASIL S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 24,00) -Adv. MAURICIO VIEIRA, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-		
18.-BUSCA E APREENSAO - 1446/1998 - BANCO FORD S/ A x MARCELO GASTON DELMENICO- “Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora.”-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-		
19.-RESTAURACAO DE AUTOS - 1536/1998 - PETRONI- LHA DO CARMO DIAS- “Sobre o prosseguimento da ação, manifeste-se a inventariante.”-Adv. VIVIANE STADLER FA- GUNDES-		
20.-DESPEJO - 291/1999 - LEILA DOS SANTOS PEREIRA x SOLON GUILHERME SILVA SANTOS -(Manifestar-se sobre o oficio juntado) -Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e BERNARDO RUCKER-		
21.-MONITORIA - 475/1999 - J.C.ASSESSORIA FINANCEI- RA x CINEMARTE COM.DE REPR.DE FITAS P/VIDEO LTDA. e outros- “Sobre o prosseguimento do feito, manifeste- se o exequente. Em mantendo-se inerte por 05 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER-		
22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 559/1999 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x DOGLASVERA CO- MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME e outros -(Mani- festar-se sobre a carta precatória devolvida) -Adv. FERNAN- DO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOB JUNI- OR-		
23.-NULIDADE DE CLAUSULAS - 736/1999 - UDILBERTO JAIME LOBO e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CI- DADELA LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, JA- VERT FERREIRA BELLO e LUIZ FERNANDO BRUSAMO- LIN-		
24.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1123/1999 - CIA.ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x DILSO ANTONIO TILLER DE FARIA- Aguarde-se por 90 dias.”-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEI- RA-		
25.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1280/1999 - GM LEA- SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAO REAL LTDA. -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimen- to das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00)- Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, JOAO HENRIQUE DA SILVA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-		
26.-MONITORIA - 1299/1999 - MARIO BUSATO x GUISE- LA MARIA SCHNITZLER -”Manifestar-se a parte interessa- da sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”(indicar bens à penhora) -Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES e JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-		
27.-CAUTELAR DE ARRESTO - 1520/1999 - J.B.ZORNIG NETO & CIA.LTDA. x JOAO PAIVA DE SIQUEIRA e outros- “Intime-se a parte exequente para que efetur o preparo das cus- tas do Sr. Oficial de Justiça. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. SYLVANO A. DA ROCHA e JEFERSON RIBEIRO-		
28.-ALVARA - 61/2000 - CILENE DE SOUZA CAETANO- “Atenda a requerente a promoção retro do Dr.Promotor. Int.”- Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-		
29.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 251/2000 - UAP SEGU- ROS BRASIL S/A x ALCIDES PAUTILHA CORES -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corre- gedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e MAR- QUEZ HUDSON CORES-		
30.-MONITORIA - 410/2000 - VIA NOVA VEICULOS LTDA.		

x ARACELLI ALBANO- “intime-se a exequente para que se manifeste sobre o depósito de fls.83.”_Adv. WILMAR ALVI- NO DA SILVA, REGIANE YUKIE TIBA e MARCELO AR- THUR GOMES OSTI-		
31.-REINTEGRACAO DE POSSE - 512/2000 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JACINTO CALVO FILHO- “... Manifeste-se o exequente se considera integral o depósito efetivado, para posterior extinção da execução. Int.”- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, JANAINA BORDIN REMOR, CLAUDIO MARIA- NI BERTI e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-		
32.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 770/2000 - VICENTE PAULA SANTOS x NARA RIBEIRO BORGES e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimen- to das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 151,50)- Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CELSO CARNEIRO DO AMARAL e DANIEL HACHEM-		
33.-EMBARGOS A EXECUCAO - 1060/2000 - SAMIR THO- ME x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 44,61.”-Adv. SAMIR THOME e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-		
34.-ARROLAMENTO - 1132/2000 - ALOIR MESQUITA x ESPOLIO DE JOCIMAR MESQUITA -(Atender a parte inte- ressada a solicitação do Sr. Avaliador Judicial, efetuando o pre- paro das custas, no valor de R\$ 205,00) -Adv. NEITON M.PRIEBE, JEFERSON ALESSANDRO T. TRINIDADE e ALAIDES TEIXEIRA TRINIDADE-		
35.-SUMARIA DE COBRANCA - 65/2001 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LAGOS ANDINOS x SIMETRIA CONSTRU- TORA DE OBRAS LTDA.- “Vistos etc... Face o exposto, ACO- LHO os embargos de declaração, pra determinar que passe a constar do dispositivo que “CONDENO o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em favor da Dra. Curadora Especial, fixados em 10% do valor dado à causa, devidamente corrigido.”Publique-se. Retifique-se o re- gistro. Intimem-se.”-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-		
36.-SUMARIA DE COBRANCA - 323/2001 - CONDOMINIO CONJ.RES.MORADIAS PAQUETA I-COND.II x SEVERIA- NA APARECIDA RIBEIRO VALENTIM -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”- Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS-		
37.-EXECUÇÇO - 429/2001-MINERVINA BERNARDES x ISMAEL PAES LANDIN e outros -(Atender a parte interessa- da ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justi- ça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 20,00)-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-		
38.-DESPEJO - 435/2001 - ODEMAR DAS NEVES x OSNI DOS SANTOS BATISTA e outros- “Vistos e examinados estes Embargos de Declaração propostos por ODEMAR DAS NE- VES... Face o exposto, REJEITO os presentes embargos, de- terminando que a sentença permaneça tal como está lançada. Recebo a apelação no efeito devolutivo. intime-se o apelado para oferecer contra-razões em 15 dias. Expeça-se carta de sen- tença, como se requer às fls.249.”-Adv. MARCIO HOFMEIS- TER e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-		
39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 448/2001 - RESTAU- RANTE REI DA MASSA BOLONHA LTDA. x CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVO ASIA CENTER LTDA. -(Mani- festar-se sobre o oficio juntado) -Adv. MAURICIO SAGBO- NI MONTANHA TEIXEIRA-		
40.-CURATELA - 605/2001 - DANUZIA GABRIELA CIN- TRA x PAULO COELHO CINTRA- “Intime-se a parte autora para que dê atendimento ao parecer ministerial de fls.141.”- Adv. REINALDO CORDEIRO NETO-		
41.-SUMARIA DE COBRANCA - 641/2001 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x RENATO PO- CHEIRA- “Intime-se o exequente para que atenda a solicitação de fls.85.”-Adv. MARILZA MATIOSKI-		
42.-INVENTARIO - 668/2001 - SERGIO VALDEMAR ZO- PPO x ESPOLIO DE DARCI WALDEMAR ZOPPO- “Atenda o inventariante a promoção retro do Ministério Público. Int.”- Adv. EDGAR A.C. LESSNAU e FABIO A.F.LESSNAU-		
43.-DEPOSITO - 669/2001 - CASAGRANDE ADMINISTRA- DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x OSMAR ILARIO DOS SANTOS -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. MARIANA TAGLIANETTI e MARCOS ANTONIO ZAITTER-		
44.-ORDINARIA DE COBRANCA - 705/2001 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA. x NETPLAN CORPORE FINANCE LTDA. -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. AI- MORE OD ROCHA, GIULIANO DOMIT OD ROCHA e WIL- SON J.ANDERSEN BALLAO-		
45.-REINTEGRACAO DE POSSE - 717/2001 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO REGENTE LTDA. e outros- “Intime-s a parte autora para que informe se tem interesse na execução da sentença.”-Adv. MAR- CELO CLEMENTE BASTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e EUCLIDES R.FACCHI-		
46.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 760/2001 - CORSO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x		

TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO- “... Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Int.”-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

47.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 822/2001 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x JOSE CARLOS MARCONDES- “Sobre o ofício de fls.113, manifeste-se a exequente.”-Adv. LEANE MELISSAS OLICSHEVIS e LUCIANA OLICSHEVIS-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 904/2001 - EDUARDO AFONSO DOS SANTOS x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00).-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e KARIN HASSE-

49.-RESCISAO DE CONTRATO - 938/2001 - CREDIPARANA SERVICOS FINANCEIROS S/C LTDA, e outros x SOFTPAR TECHNOLOGIES S/A- “Defiro o pedido de dilação de prazo por 20 dias, conforme requerido pelas partes às fls.681.”-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

50.-INVENTARIO - 1165/2001 - JACIMA DE FATIMA SILVERIO x ESPOLIO DE SYLMAR GOMES FIEDLER- “Manifestar-se sobre a informação do Sr. Avaliador.”-Adv. PATRICIA FRANCA DA SILVA-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1336/2001 - BERNADETE DE SOUZA x DUPLO AR IND.E COM.AR CONDICIONADO E AQUECEDORES- “... Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Int.”-Adv. MAX HERCILIO GONCALVES e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

52.-DEPOSITO - 1357/2001 - SLAVIERO DECISAO ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA. x OSMAR HILARIO DOS SANTOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 20,00).-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

53.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 1461/2001 - MARCELO ARAMIS TAVERNA x GERMAN RINALDO ZARABIA RIOS- “Intime-se a procurtadora subscritora do petitiório de fls.73, pra que assine o referido petitiório.”-Adv. ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, TEOMAR PIACESKI e JOEL SIQUEIRA BUENO-

54.-NULIDADE DE ATO JURIDICO - 8/2002 - ALFREDO SEBASTIAO OGG x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-“Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 15 dias...”-Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e CAROLINE GARCETE-

55.-DEPOSITO - 55/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x TADEU FERNANDES- “O pedido de fls.69 resta prejudicado, uma vez que a ação de busca e apreensão foi convertida em ação de depósito conforme fls.67.”-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 85/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x LENISE CRISTINA NEWTON GONCALVES -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 85,00).-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

57.-RESCISAO DE CONTRATO - 180/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x JOSE PEDRO CORDEIRO -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00).-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

58.-MONITORIA - 256/2002 - MARCIA IURICO MIYAZAKI e outros x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA. e outros -(Atender o credor a solicitação da escrivania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 609,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00) -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA-

59.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 312/2002 - MARCELO SOUZA LOPES x TVA SUL PARANA LTDA.-“Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 329,00.”-Adv. MARCELO SOUZA LOPES e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

60.-REVISIONAL DE CONTRATO - 366/2002 - CONSTRUTORA ACONCAGUA LTDA. x ABN AMRO BANK- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 26,60.”-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e DANIEL HACHEM-

61.-ALVARA - 370/2002 - PAULO FRANCISCO PONTES e outros- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 103.76.”_Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

62.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 579/2002 - CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x FM CENTER IND.E SERVICOS GRAFICOS LTDA. -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 07,00) -Adv. JOAQUIM MIRO NETO e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

63.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 657/2002 - LUIZ CARLOS BUCCO x ANDRE DILAY NETO e outros- “Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente.

Em mantendo-se inerte por 05 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. JAMIL AMILTON CURY-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 811/2002 - BANCO BRADESCO S/A x INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRIMEIRO MUNDO e outros -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

65.-DESPEJO - 931/2002 - MAURI ZONATTO x IVETE BASIL e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00).-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

66.-DECLARATORIA - 980/2002 - SONIA MARIA DA GRACA QUEVEDO-FI x BANCO ABN AMRO REAL S/A e outros- “Recebo o recurso adesivo interposto em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, apresentar contra-razões no prazo de 15 dias.”-Adv. PAULO NALIN e CESAR AUGUSTO TERRA-

67.-BUSCA E APREENSAO - 1043/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x IVAN KIRCHNER FILHO -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

68.-DEPOSITO - 1057/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x MAURO ROBERTO CURCIO VIANNA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00)-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

69.-MONITORIA - 1077/2002 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOAO BATISTA FERREIRA- “Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir no prazo legal.”-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

70.-RESCISAO DE CONTRATO - 1177/2002 - CIA. ULTRAGAZ S.A. x VILNEI EDMUNDO LENZ - ME e outros -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00) -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

71.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1419/2002 - FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA. x WALL MAC COMERCIAL LTDA. -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

72.-DESPEJO - 1539/2002 - GISELE DA SILVA ROMEU x ANTONIO ANDRE BANDEIRA FILHO -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1541/2002 - ALBINO LAZZAROTTO SELBMANN x ANDREA AGIBERT MAIA- “Indefiro o pedido de penhora da conta indicada pelo exequente, uma vez que de titularidade de terceiro.”-Adv. ROMARIO SELBMANN-

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1560/2002 - ROGERIO THIMOTEIO e outros x BANCO ITAU S/A- “O feito comporta julgamento antecipado...”-Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, PAULA ROBERTA PIRES, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

75.-CARTA DE SENTENCA - 1576/2002 - RENE ASSAD SARRAF x TOPFARMA LTDA. e outros- “Aguarde-se o cumprimento do mandado de avaliação.”-Adv. ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTI LASS e MILENE VICENTE TAKEDA-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1590/2002 - LEANDRO PILATTI x ROBERT BOSCH LTDA. -”Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo quais serão comprovados através de cada meio probatório.”-Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

77.-ORDINARIA - 14/2003 - NEUZA BUZUTTI x BANCO ABN AMRO REAL S/A- “Sobre a contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias.”-Adv. GERCINO BETT JUNIOR e CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA-

78.-MONITORIA - 189/2003 - PLAFORTE PLASTICOS REFORÇADOS DO PARANA LTDA. x CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA. -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO - 275/2003 - MARINES DUARTE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Cinte da interposição de agravo de instrumento à decisão de fls.Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações pelo Dr. Juiz Relator, na forma do art.527, I, do CPC.”-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

80.-BUSCA E APREENSAO - 313/2003 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x JANAINA ALEXANDRA SABIÇO -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

81.-REPETICAO DE INDEBITO - 346/2003 -EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTAO

DE CREDITO LTDA. -”Sobre a contestação apresentada (em especial a preliminar arguida) e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em 10 dias.”-Adv. CARLYLE POPP e GUILHERME BORBA VIANNA-

82.-RESCISAO DE CONTRATO - 447/2003 - BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 160,00)-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 459/2003 - BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x APIS IMPORTADORA DE VEICULOS LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00)-Adv. DANIELA SILVA VIEIRA-

84.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 481/2003 - BANCO BRADESCO S/A x SALOMÇO & SANTINI S/C LTDA. e outros- “Aguarde-se por 90 dias...”-Adv. MURILO CELSO FERRI-

85.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 500/2003 - SINDICATO DAS ASSOC.DE FUTEBOL PROF.DE SÇO PAULO x COMERCIO DE ROUPAS GIMARZA LTDA. e outros- “Esclareça a parte autora para que esclareça o termo de acordo de fls.97/99, uma vez que Clair Greselle Confecções não consta como requerida na inicial...”-Adv. FABIO EMANUEL ISER DE MEIRELLES-

86.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 517/2003 - SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS x RODO ROLAN TRANSPORTES LTDA. -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

87.-BUSCA E APREENSAO - 551/2003 - BANCO FINASA S/A x RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00)-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

88.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 617/2003 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x QUID NOVI ALIMENTOS LTDA. e outros -”Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”(indicar bens à penhora) -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

89.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 669/2003 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BATEL PROFESSIONAL CENTER x SILVIO RUBENS MEIRA PRADO -(Atender a parte interessada a solicitação da escrivania, apresentando a minuta do edital - resumo da inicial - conforme item 5.4.3.1 do Novo Código de Normas, possibilitando, assim, a expedição do mesmo) -Adv. VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI e ISABELLA SIQUEIRA CARDOSO-

90.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 714/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEUZA BUZUTTI- “Sobre a impugnação ao valor da causa, manifeste-se a impugnada em 05 dias.”-Adv. CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e GERCINO BETT JUNIOR-

91.-ORDINARIA - 717/2003 - EDNA CAMPOS DE ARAUJO e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 36,00) -Adv. OLGA CLEA STANKIEWICZ SCHMIDT e LUIZ EUGENIO MULLER-

92.-ORDINARIA - 718/2003 - LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN x BANCO DO BRASIL S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO - “O valor atribuído ao presente feito, nos termos do art.275, I do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.02 (que entrou em vigor em 07.08.02), impõe a adoção do rito sumário, uma vez que não excede 60 salários mínimos. Intime-se a parte autora, assim, a emendar a inicial, querendo, no tocante à questão probatória (art.276 e seguintes), sob pena de preclusão. Após, voltem conclusos para designação da audiência do art.277 do CPC, se mantido o rito sumário.”-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO M.S.FIGUEIREDO e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

93.-ORDINARIA - 721/2003 - PARCERIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. x ABN AMRO REAL S/A -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 48,00) -Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

94.-MONITORIA - 727/2003 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MADMAR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00)-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

95.-MONITORIA - 729/2003 - BANCO ITAU S/A x ELIZABETH PAGNO e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. DANIEL HACHEM-

96.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 733/2003 - BANCO BRADESCO S/A x SERGIO PICCINELLI e outros -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das

custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00)-Adv. DANIEL HACHEM-

97.-MONITORIA - 742/2003 - BARISTA VENDING SYSTEMS LTDA. x CIDADE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CON-DUTORES- “Intime-se a parte autora para que regularize sua representação processual, uma vz que a procuração de fls.06 trata-se de cópia simples.”-Adv. BRUNO AUGUSTO GONCALVES VIANNA-

98.-ALVARA - 743/2003 - RITA DE CASSIA FRANCO BRUNETTI- “Defiro o pedido de gratuidade processual. Intime-se a parte autora para que junte aos autos certidão de inexistência de dependentes.”-Adv. HELOISA DE FATIMA D.STELMACHUK-

99.-MONITORIA - 744/2003 - BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -(Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00)-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

100.-CAUTELAR - 755/2003 - SERGIO BRASIL x CIRCULO MILITAR DO PARANA -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 12,00) -Adv. SILVIA CARNEIRO LEAO-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÔVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10ª ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELA-ÇO Nº 101/2003

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANA BASSO	0020	001185/1995	
ADRIANA MONTEIRO ARMSTRON	0042	000945/1998	
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0053	001158/1999	
	0070	000537/2000	
	0070	000537/2000	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0116	000814/2002	
AFFONSO PERNET	0058	000031/2000	
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	0018	000418/1995	
ALCINDO LIMA NETO	0119	000963/2002	
ALESSANDRO BETTEGA ALMEID	0070	000537/2000	
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0058	000031/2000	
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0053	001158/1999	
ALEXANDRE CHEMIM	0076	000902/2000	
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0104	000450/2002	
ALEXANDRE DE SOUZA GONTJ	0058	000031/2000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0028	000123/1997	
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0141	000175/2003	
ALVARO PEDRO JUNIOR	0104	000450/2002	
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0151	000525/2003	
AMANDO BARBOSA LEMES	0148	000481/2003	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0049	000483/1999	
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0036	001316/1997	
ANANIAS C•ZAR TEIXEIRA	0142	000205/2003	
ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	0004	006580/1984	
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0113	000783/2002	
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0102	000396/2002	
ANTONIO CARLOS EFING	0077	000971/2000	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0062	000200/2000	
	0095	000005/2002	
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	0097	000192/2002	
ANTONIO EMERSON MARTINS	0032	000749/1997	
	0122	001062/2002	
ANTONIO GUILHERME DE A. P	0104	000450/2002	
ANTONIO JUNGLES DOS SANTO	0144	000341/2003	
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0108	000579/2002	
APARECIDO JOSE DA SILVA	0075	000880/2000	
	0014	000382/1994	
ARARINAN KOSOP	0059	000500/2000	
ARIVALDIR GASPAR	0050	000553/1999	
ARMANDO BARBOSA LEMES	0030	000360/1997	
ARNO JUNG	0019	000946/1995	
AYRTON CORREIA ROSA	0019	000946/1995	
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0042	000945/1998	
CARLA FABIANA EVERS	0135	000082/2003	
CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROV	0131	000030/2003	
CARLOS ALBERTO FARION DE	0099	000334/2002	
	0041	000925/1998	
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0021	001210/1995	
CARLOS ROBERTO CLARO	0046	000079/1999	
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0059	000050/2000	
CESAR AUGUSTO TERRA	0013	000844/1992	
	0106	000503/2002	
	0083	000359/2001	
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0088	001031/2001	
CHRISTIAN MARCELO MAYS	0071	000601/2000	
CICERO BELIN MOURA CORDEI	0053	001158/1999	
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	0052	000943/1999	
CLAUDIO HENRIQUE DE CASTR	0045	000066/1999	
	0045	000066/1999	
CLAUDIO MULLER PAREJA	0096	000156/2002	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0029	000177/1997	
	0045	000066/1999	
	0092	001212/2001	
	0010	000784/1988	
	0132	000049/2003	
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0021	001210/1995	
CRISTIANO BAGGIO	0154	000691/2003	
CRISTIANO EVERS BUENO	0102	000396/2002	
CRISTIANO LUSTOSA	0135	000082/2003	
C•LIA INÓS DA SILVA	0023	000283/1996	
DALVA MARLI MENARIM	0129	001496/2002	
DANIEL HACHEM	0048	000257/1999	

	0067	000483/2000
	0064	000386/2000
	0090	001109/2001
	0138	000118/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0027	000982/1996
DANTE PARISI	0007	000591/1987
DEFENSORIA P�BLICA	0074	000777/2000
DELIO DE JESUS SOUZA	0016	000712/1994
DELMA APARECIDA DA LUZ SO	0103	000416/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0069	000511/2000
DEONILDO LUIZ BORSATTI	0018	000418/1995
DILANI MAIORANI	0017	000417/1995
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0109	000630/2002
EDGARD KATZWINKEL J�NIOR	0105	000460/2002
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0055	001242/1999
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0055	001242/1999
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	0074	000777/2000
EMERSON LUIS DE MELO	0100	000368/2002
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVE	0037	000055/1998
ENILSON LUIZ WILLE	0098	000196/2002
ERLON DE FARIA PILATI	0010	000784/1988
EROS SANTOS CARRILHO	0060	000154/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0029	000177/1997
	0085	000780/2001
	0087	000998/2001
FABIANA SILVEIRA	0128	001445/2002
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	0072	000625/2000
FABIO DUTRA	0151	000525/2003
FABIO PACHECO GUEDES	0120	001018/2002
FABIOLA POLATTI CORDEIRO	0021	001210/1995
FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	0111	000668/2002
FERNANDO JOS� BONATTO	0134	000060/2003
FILipe ALVES DA MOTA	0147	000459/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0080	000081/2001
	0094	001489/2001
FLAVIO MARCIO FIRPE PARA�	0026	000560/1996
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0123	001064/2002
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	0063	000362/2000
GABRIEL JOCK GRANADO	0146	000416/2003
	0152	000607/2003
GACIANO DE JESUS CAMPOS	0029	000177/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0095	000505/2002
GAST�O J�LIO IWERSEN	0002	000139/1978
GENI WERKA	0020	001185/1995
GEORGIJ SEREDA	0012	000054/1992
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0120	001018/2002
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0025	000524/1996
GERTRUDES LIMA ABREU PERE	0077	000971/2000
GILBERTO GAESKI	0056	001417/1999
GILDO JOS� MARIA SOBRINHO	0029	000177/1997
GISLAINE HERNANDES CORTES	0012	000054/1992
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0136	000085/2003
GUATA�ARA SCHENFELDER SAL	0101	000374/2002
GUILHERME BELTR�O DE ALME	0097	000192/2002
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI	0072	000625/2000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0018	000418/1995
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0154	000691/2003
HELENA MUSSOLINO	0063	000362/2000
HOMERO VIEIRA NETO	0025	000524/1996
IGUACIMIR GON�ALVES FRANC	0001	000071/2003
	0019	000946/1995
	0073	000728/2000
	0054	001194/1999
	0027	000982/1996
INA�� NOGUEIRA QUEIROZ BO	0140	000163/2003
INGO BUTZKE	0006	000561/1987
IRINEU PETERS	0015	000533/1994
	0027	000982/1996
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0066	000448/2000
IVAIR JUNGLOS	0068	000498/2000
IVAN CESAR MORETTI	0040	000429/1998
IVANISE NEYVA KORNELHUK	0078	001103/2000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0033	001058/1997
	0147	000459/2003
JACKSON HAAS GOMES	0083	000359/2001
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0025	000524/1996
JANAINA GIOZZA	0154	000691/2003
JEFERSON WEBER	0076	000902/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0145	000364/2003
JOAO PAULO BOMFIM	0026	000560/1996
JOHNSON SADE	0064	000386/2000
JOSE CARLOS ROSA	0109	000630/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0031	000392/1997
JOSE DO CARMO BADARO	0126	001245/2002
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0077	000971/2000
JOSE LUIS ALMIR�O	0106	000503/2002
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	0125	001183/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0015	000533/1994
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	0047	000163/1999
JOS� AM�RICO DA SILVA BAR	0018	000418/1995
JOS� RODRIGUES DOS SANTOS	0003	000487/1979
JOS� VIDOTTI	0006	000561/1987
JOS� XAVIER SILVA	0043	001255/1998
JO�O BATISTA DOS ANJOS	0037	000055/1998
JO�O SOARES DOS REIS	0011	000616/1991
JULIA MARIA BORGES	0084	000760/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0030	000360/1997
	0022	000080/1996
	0148	000481/2003
JULIO CESAR DALMOLIN	0079	001005/2000
KARINE SIMONE POFAHL	0128	001445/2002
KELY CRISTINA DUSLKIS BUE	0065	000413/2000
LAURO CORREA DE MIRANDA J	0042	000945/1998
LEANDRO GALLI	0091	001120/2001
LEVI ROCHA	0067	000483/2000
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0041	000925/1998
LIDIO DIAS DELGADO	0034	001120/1997
LINEU ROQUE STERTZ	0097	000192/2002
	0082	000329/2001
LISSANDRA REGINA RECKZIEG	0083	000359/2001
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0011	000616/1991
LUCIANA OLICSHEVIS	0078	001003/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	0054	001194/1999

LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0155	000720/2003
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0074	000777/2000
LUIZ ALBERTO MACHADO	0007	000591/1987
LUIZ CARLOS BARRETO	0033	001058/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0093	001390/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	0082	000329/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0052	000943/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0115	000806/2002
	0079	001005/2000
LUIZ FERNANDO ROSA PINTO	0123	001064/2002
LUIZ FERNANDO WOWK PENTEA	0025	000524/1996
LUIZ HECKE	0073	000728/2000
LUIZ OS�RIO CARDOSO MARTI	0038	000166/1998
LU�S RENATO MARTINS DE AL	0136	000085/2003
MAFUZ ANTONIO ABR�O	0057	001428/1999
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0124	001084/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0060	000154/2000
MARCELO ANTONIO THEODORO	0046	000079/1999
MARCELO GOMES CARRILHO	0029	000177/1997
MARCELO RICARDO S. MARCEL	0088	001031/2001
MARCELO VANZELLI	0051	000845/1999
MARCIA CRISTINA JONSON	0084	000760/2001
MARCIO ARIovalDO FELICIO	0100	000368/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0137	000087/2003
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0085	000780/2001
	0087	000998/2001
MARCO ANTONIO TREVISAN	0026	000560/1996
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0135	000082/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0057	001428/1999
	0107	000547/2002
	0089	001108/2001
MARCOS VENDRAMINI	0060	000154/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0011	000616/1991
MARGARETE MARIA LEMES	0110	000659/2002
MARGARIDA FONSECA DE MORA	0055	001242/1999
MARIA AMELIA C.MASTROROSA	0111	000668/2002
MARIA DAS GRA�AS CHAVES	0012	000054/1992
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0046	000079/1999
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0115	000806/2002
MARIA JAQUELINE R. DE S.	0143	000259/2003
MARIA RITA SANTIAGO	0082	000329/2001
MARILANE TON RAMOS	0018	000418/1995
MARINO GALVAO	0018	000418/1995
MARION ARANHA PACHECO MUG	0051	000845/1999
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	0064	000386/2000
MARTINS GATTI CAMACHO	0061	000158/2000
MATIAS ANGELO GONZAGA	0040	000429/1998
MAURICIO KAVINSKI	0052	000943/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	0043	001255/1998
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0063	000362/2000
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	0015	000533/1994
MAURILUCIO ALVES DE SOUZA	0080	000081/2001
MAURO FONSECA DE MACEDO	0133	000053/2002
	0149	000499/2003
MELINA BRECKENFELD RECK	0150	000523/2003
MICHEL SALIBA OLIVEIRA	0034	001120/1997
MICHELE SUCKOW	0123	001064/2002
MIEKO ITO	0139	000145/2003
	0035	001169/1997
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0010	000784/1988
MIGUEL CAVALI MIRANDA	0037	000055/1998
MILTON RICARDO E SILVA	0026	000560/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0130	000003/2003
NELSON DE SA RIBAS	0029	000177/1997
NESTOR TEODORO DA SILVA	0153	000672/2003
NIVALDO MIGLIOZZI	0081	000248/2001
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	0014	000382/1994
OCT�C�LIO SACERDOTE FILHO	0009	000542/1988
ODECIO LUIZ PERALTA	0137	000087/2003
OTTO CARLOS POHL	0036	001316/1997
	0100	000368/2002
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0118	000902/2002
PAULO DEQU��CH	0103	000416/2002
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0084	000760/2001
PAULO MOACYR WILHELM ROCH	0102	000396/2002
	0005	007358/1985
PAULO ROBERTO BARBIERI	0024	000465/1996
	0031	000392/1997
PAULO ROBERTO FERREIRA SI	0100	000368/2002
PAULO VINICIUS DE LIMA	0153	000672/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA	0007	000591/1987
	0040	000429/1998
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0117	000867/2002
RAQUEL WALLERT	0051	000845/1999
RENATA MARACCINI FRANCO	0121	001024/2002
RENATO DAC�LIO FLORES	0068	000498/2000
REYNALDO ESTEVES	0039	000268/1998
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0149	000499/2003
RICARDO ZANATA MIRANDA	0025	000524/1996
RITA DE CASSIA PANCIN	0077	000971/2000
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0065	000413/2000
RODRIGO NEVES ZANCHET	0090	001109/2001
ROG�RIO BUENO DA SILVA	0062	000200/2000
ROMILDO NUNES FERREIRA	0114	000787/2002
ROMUALDO PAESE	0007	000591/1987
ROM�O GOLAMBIUK	0085	000780/2001
ROSE KAMPA	0036	001316/1997
SADI BONATTO	0134	000060/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0121	001024/2002
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	0018	000418/1995
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	0008	000061/1988
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI	0100	000368/2002
SERGIO PAULO FRAN�A DE AL	0127	001366/2002
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0004	006580/1984
SERGIO SEITI KURITA	0093	001390/2001
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	0007	000591/1987
	0007	000591/1987
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0047	000163/1999
SHIRLEY ROSANA DE MORAES	0093	001390/2001
SIDNEI MACHADO	0071	000601/2000
SILVIO BRAMBILA	0121	001024/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0102	000396/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0042	000945/1998

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0136	000085/2003
	0100	000368/2002
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	0116	000814/2002
SUZANA VALENZA MANOCCHIO	0120	001018/2002
TAMAR CHRISTMANN	0041	000925/1998
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0113	000783/2002
TELMA ELIZE MIOTO ANDREOL	0036	001316/1997
THEODORO FERNANDES DA CRU	0064	000386/2000
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0079	001005/2000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0118	000902/2002
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0007	000591/1987
	0044	001453/1998
	0044	001453/1998
VALMIR BERNARDO PARISI	0074	000777/2000
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0059	000050/2000
VANISE MELGAR TALAVERA	0086	000938/2001
VICENTE GANTER DE MORAES	0006	000561/1987
VICENTE PAULA SANTOS	0096	000156/2002
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0035	001169/1997
VIVIANE PATRICIA PIELAK	0024	000465/1996
WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS	0044	001453/1998
WELLINGTON SILVEIRA ILD	0141	000175/2003
WILMAR ALVINO DA SILVA	0005	007358/1985
WILSON SELEME SEGUNDO	0100	000368/2002
YARA FERREIRA DA ROCHA	0016	000712/1994
YOSHIHIRO MIYAMURA	0112	000756/2002
1.-DECLARATORIA-71/2003-ELETRO CURITIBA LTDA x KIN DO BRASIL LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R� 37,30."-Adv. IGUACIMIR GON�ALVES FRANCO-		
2.-EXECU�AO DE T�TULO EXTRAJUD-139/1978-ALFREDO FRUEWIRTH x JURIL WALTACH-"Intime-se o exequente, por edital, com prazo de vinte dias, para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob pena de extincao do processo e arquivamento dos autos... Of�cie-se a Imprensa Oficial para publicacao como expediente judiciario."-Adv. GAST�O J�LIO IWERSEN-		
3.-EXECU�AO DE T�TULO EXTRAJUD-487/1979-ANISIA LOPES DA FRAGA SILVA x ARTUR RODALFO HENRIQUE-"Intime-se a autora por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extincao por abandono. Custas da diligencia pela intimanda."-Adv. JOS� RODRIGUES DOS SANTOS-		
4.-ARROLAMENTO-6580/1984-ICARO JOAREZ CELUSKI CORDEIRO x CECILIA CELUSKI CORDEIRO-"Incabivel citacao do inventariante, ainda mais por edital. Indefiro... Indicar o retro peticionante, se de seu conhecimento,o atual endereco do inventariante, e afim de que seja intimado pessoalmente para dar andamento ao feito."-Adv. SERGIO ROBERTO RODRIGUES e ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO-		
5.-EXECUCAO DE T�TULO JUDICIAL-7358/1985-CARLOS HAROLDO PERALTA x ROMEU DE ALMEIDA ALVES e outros -"Defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada."-Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA e WILMAR ALVINO DA SILVA-		
6.-SUMAR�SSIMA DE REPAR.DE DANO-561/1987-PLUMAS CONFORTE E TURISMO S/A. x TRANSPORTES COLETIVOS BEYER LTDA. -"Ao exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. VICENTE GANTER DE MORAES, JOS� VIDOTTI e INGO BUTZKE-		
7.-ORDINARIA DE NULIDADE-591/1987-HD CONSTRUCTORA DE OBRAS LTDA. x BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. e outros-"Aos exequentes (procuradores do Banco do Estado de Minas Gerais) para, em 5 dias, dar andamento ao feito, cumprindo o despacho de f. 554, sob pena de ... extinguir-se o processo de execucao."-Adv. LUIZ ALBERTO MACHADO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO PAMPLONA, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, ROMUALDO PAESE, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-		
8.-EXECU�AO DE T�TULO EXTRAJUD-61/1988-CREDICARD S/A.ADMINISTRADORA DE CART�ES DE CR�DITO x M�RIO LUIZ RIBEIRO GARBINI -"Aguarda o preparo das custas no valor de R� 95,40."-Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-		
9.—542/1988-JULIO ODINIR WANDRATSCH x JU�OZO DE DIREITO DESTA VARA (ROSELINA BOHNN)-"Acolho o parecer retro, do M.P., a cujos fundamentos me reporto e adoto como razao de decidir, pelo que determino o arquivamento dos presentes autos e seus apensos, pagas eventuais custas."-Adv. OCT�C�LIO SACERDOTE FILHO-		
10.-DEPOSITO-784/1988-GULIN ADMINISTRADORA DE CONS�RCIOS S/C. LTDA. x ARTHUR THOMASONI-"A credora nao deu integral cumprimento ao despacho de f. 356. Facao em mais cinco dias."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ENILSON LUIZ WILLE-		
11.-ARROLAMENTO-616/1991-DALQUE REGINA FREITAS PIMENTEL x JURANDI JUNGLES GON�ALVES-"Considerando o retorno da carta de intimacao com a indicacao n. inexistente... manifeste-se o i. subscritor da peticao de fls. 122/123."-Adv. JO�O SOARES DOS REIS, LUCI RAYMUNDO DAMAZIO e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-		
12.-USUCAPIAO-54/1992-MARIA APARECIDA FRANCO e outros x VADISLAU BORA-"Audiencia de instrucao e julgamento em 11 de marco de 2004, as 15:00 horas. Int. pessoalmente os autores para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas..."-Adv. MARIA DAS GRA�AS CHAVES, GISLAINE HERNANDES CORTES e GEORGIJ SEREDA-		

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-844/1992-VARIG S/A VIA•O AEREA RIO-GRANDENSE x LUIS CARLOS GON•ALVES DE CASTRO e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 92."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-382/1994-CENIZ COM•RCIO E REPRESENTA••ES T•XTEIS LTDA x WANDERLEY PRIOLLI SCHWARTZMANN -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 125."-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

15.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-533/1994-PARAN• BANCO S/A. x ADELINO MARQUES NETO e outros-"Sobre o laudo de avaliacao, manifestem-se as partes, em 5 dias."-Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA e IRINEU PETERS-

16.-INVENTARIO-712/1994-PEDRO LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA x JO•O SILVEIRA DE SOUZA e outros-"Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 233, aguardando a manifestacao de todos os interessados."-Adv. DEFENSORIA P•BLICA e YARA FERREIRA DA ROCHA-

17.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-417/1995-HAMILTON PEREIRA DO COUTO FILHO x CLAUDEMAR DE LIMA e outros-"Manifeste-se o credor, no prazo de 5 dias."-Adv. DEONILDO LUIZ BORSATTI-

18.-ORDINARIA DE COBRANCA-418/1995-BALTAZAR CORR•O e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Aos credores, por cinco dias, para darem andamento ao fiado, efetuando o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de ... extinguir-se o processo. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 31,31."-Adv. JOS• AM•RICO DA SILVA BARBOSA, AFONSO CESAR DIAS COLLIN, MARINO GALVAO, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e MARILANE TON RAMOS-

19.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-946/1995-G. R. B. ALVES E CIA. LTDA. x MUELLER IRM•OS S/A. -"Aguarda-se, por 60 dias, como requerido..."-Adv. ARNO JUNG, AYRTON CORREIA ROSA e IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO-

20.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1185/1995-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A. x CAARAP• - CEREAIS, SEMENTES E TRANSPORTES LTDA. e outros-"Antes de apreciar o pedido de fs. 156, esclareca o exequente, em cinco dias, se pretende a manutencao da penhora efetivada nos autos."-Adv. ADRIANA BASSO e GENI WERKA-

21.-1210/1995-PAM MANUFATURAS E COM•RCIO DE BRINQUEDOS LTDA-M.F. x USIPLAK FERRAMENTARIA E USINAGEM DE PRECISO• LTDA. -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 73,21, pela requerida."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA POLLATTI CORDEIRO e CLEBER DA SILVA BARBOSA-

22.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-80/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x GILBERTO SATIRO DOS SANTOS e outros-"Defiro, como requerido... - (suspensao)." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

23.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-283/1996-IND•STRIA DE MADEIRAS E COM•RCIO S/A x COMPENSADOS JEDEMAR IND•STRIA E ZANIOLO LTDA.-"Apresente a exequente, em cinco dias, certidao atualizada da matricula dos imoveis que pretende ver constituidos. Feito isso, reduza-se a termo a penhora dos imoveis indicados, intimando-se, a seguir, a executada para, querendo, interpor embargos, e por este ato constituıda depositaria do bem penhorado... Providencie a exequente o registro da penhora..."-Adv. C•LIA IN•S DA SILVA-

24.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-465/1996-BANCO ITA• S/A. x FRANCINE MARIE BROZA e outros-"Defiro... por cinco dias. - (vista dos autos)." -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e VIVIANE PATRICIA PIELAK-

25.-USUCAPIA•O-524/1996-EURIDICE FLAUZINO e outros x GUIDO FLAUZINO e outros-"Manifestem-se os reus... em cinco dias. A seguir ao M.P."-Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LUIZ FERNANDO WOKW PENTEADO, RICARDO ZANATA MIRANDA e HOMERO VIEIRA NETO-

26.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-560/1996-HELISUL T•XI A•RIO LTDA. x JOS• MANOEL CARRETERO.-"Aguarda-se, por mais 10 dias, o integral cumprimento ao despacho de fs 117."-Adv. MILTON RICARDO E SILVA, MARCO ANTONIO TREVISAN, JOAO PAULO BOMFIM e FLAVIO MARCIO FIRPE PARAISO-

27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-982/1996-BANCO BOAVISTA INTERATL•NTICO S/A. x IND•STRIAS QU•MICAS CARBOMAFRA S/A. e outros-"Sobre a peticao de f. 360/365, manifeste-se o credor, no prazo de 10 dias. - Aguarda manifestacao sobre as informacoes de fs. 367/372."-Adv. DANIEL HACHEM, IRINEU PETERS e IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO-

28.-DEPOSITO-123/1997-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x JOSE ANTONIO SASSO -"Ao autor, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

29.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-177/1997-ARLETE CECCATO x PARANA CONSORCIO S/C-"A certidao de f. 323 aponta o ajuizamento do pedido de falencia da executada. Sobre isto manifeste-se a credora em 5 dias."-Adv. MARCELO

GOMES CARRILHO, EROS SANTOS CARRILHO, GILDO JOS• MARIA SOBRINHO, NELSON DE SA RIBAS, GACIANO DE JESUS CAMPOS e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-360/1997-BANCO REAL S/A. x ADAN MOURAD HUSSEINI e outros-”Defiro, como requerido... pelo prazo de 30 dias.”-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ARMANDO BARBOSA LEMES-

31.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-392/1997-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU x CARMO CONSTRU•OES E EMPREENDIEMNTOS LTDA-”Defiro... por cinco dias. - (vista ao autor).”-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

32.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-749/1997-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA HELENA x ALTEVIR DE BARROS MACHADO -”Aguarda antecipaç•o das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 180,00.”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

33.-SUM•RIA DE RESSARCIMENTO-1058/1997-MARÔTIMA SEGUROS S/A x CARLOS SOVIENSKI-”Defiro o pedido de vista, como requerido... pelo prazo de 5 dias.”-Adv. JACSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS BARRETO-

34.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1120/1997-AUTOMMEC VEICULOS LTDA x MARLI VAZ BRATFISCH -”Ao exequente, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo.”-Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e LIDIO DIAS DELGADO-

35.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1169/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x GRANITUBA-GRANITOS ATUBA LTDA e outros -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 441,89.”-Adv. MIEKO ITO e VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

36.-DECLARATORIA-1316/1997-SERVIFONE INTERMEDIA•OES E SERVI•OS S/C LTDA x TELEBRAS TELECOMUNICA•OES BRASILEIRAS S/A. e outros-”As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nao requerido, pagas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se.”-Adv. OTTO CARLOS POHL, TELMA ELIZE MIOTO ANDREOLLI, ROSE KAMPA e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-55/1998-ITALO BELON NETO x PAULO ROBERTO PERTEL-”Manifeste-se o exequente, em cinco dias.”-Adv. JOÇÓ BATISTA DOS ANJOS, EMERSON LUIS DE MELO e MIGUEL CAVALI MIRANDA-

38.-DEPOSITO-166/1998-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PETER EIMER LASSEN-”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 136,50.”-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

39.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-268/1998-COLEGIO SENHORA DE FATIMA EDUC.INFANT.1•e2•GRAUS L x ANTONIO CARLOS STASIV-”A carta precatória foi entregue ao exequente em 15/3/2002... o expediente de f. 108 informa que a deprecata foi devolvida em 12/6/2001. Nao consta no juízo deprecado, portanto, sequer a distribuicao da carta precatória desentranhada, cf. recibo de f. 97v. Sobre isso, manifeste-se o exequente, em cinco dias.”-Adv. REYNALDO ESTEVES-

40.-DECLARATORIA-429/1998-GALERIA DE ARTE MERCADO PERSA LTDA (RECONVINDO) x DIANA CINEMATOGRAFICA LTDA (RECONVINTE)-”Comprove a autora apelante, em 5 dias, o preparo do recurso no prazo de lei, porquanto acostado a apelacao, entre as f. 352 e 353, ha apenas um comprovante de transmissao de fac-simile, sem numeracao pelo cartorio.”-Adv. IVAN CESAR MORETTI, MATIAS ANGELO GONZAGA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

41.-INDENIZA•ÇO-925/1998-ANTONIO MOACIR ALVES PEREIRA x PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACEUTICAL LTDA-”Recebo o recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de fs. 422/423, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias. Desentranhe-se a peticao de fs. 385/399 e copias que a acompanham... e, mediante recibo, restituem-se a procuradora do autor.”-Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR e TAMAR CHRISTMANN-

42.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-945/1998-BANCO MAXINVEST S/A x TRA•O ACQUALUX COM. DE PROD. PARA CONSTRU•AO LTDA. e outros-”Li as razoes do inconformismo e nao vi nela nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada que manteenho, pelo que nela se contem. Informe-se ao Juiz Relator noticiando o atendimento ao que dispoe o art. 526 do CPC, pelo agravante, e que os autos aguardam o cumprimento do mandado expedido em atencao a determinacao contida no despacho homologado.”-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG e LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR-

43.-DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS-1255/1998-JOS• XAVIER SILVA x TERCINCO LOCADORA LTDA-”... Sobre a nomeacao de bens a penhora... manifeste-se a credora, em cinco dias.”-Adv. JOS• XAVIER SILVA e MAURICIO MUSSI CORREA-

44.-ORDINARIA-1453/1998-LENA REPRESENTA•OES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-”Adiantadas as custas... cite-se o executado... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento sobre o valor do credito...”-Adv. WAGNER CARDEAL OGNAUSKAS, VALDIR

LEMONS DE CARVALHO e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

45.-ORDINARIA-66/1999-EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARAES x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS- FINANCEIRA-”Sobre a peticao e documentos juntados... manifeste-se o requerido, em 5 dias.”-Adv. CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO, CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

46.-REVIS.CONTRATO-79/1999-MASSA FALIDA DE FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A. e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-”Devolvam-se os autos ao egregio tribunal de Justica, com as cautelas usuais e homenagens deste Juízo.”-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO CLARO e MARCELO ANTONIO THEODORO-

47.-CUMPRIM.OBRIGA•AO DE FAZER-163/1999-ILDA DOS SANTOS BORTOLI x VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-”Defiro o pedido de vista... por cinco dias.”-Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

48.-MONITORIA-257/1999-BANCO ABN AMRO S/A (POR INCORPARAç•O) x ADELMINO GRAFFETE-”Defiro, como requerido... - (suspensao).”-Adv. DANIEL HACHEM-

49.-BUSCA E APREENSAO DE AUTOS-483/1999-BANCO CITIBANK S/A x SILVANA APARECIDA ANDRELINO-”Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

50.-ORD. RESCISÇO DE CONTRATO-553/1999-NEOLINUNES DA SILVA e outros x MARCOS GUIMARÇES SAMPALIO e outros-”A parte e representada em juízo por seu procurador e advogado e e ele quem deve falar em nome de seus constituintes. Poucos sao os casos de intimacao pessoal da parte e os dos autos e um deles. Remova-se a intimação para que a parte, em mais cinco dias, por meio de seu procurador, de andamento ao feito.”-Adv. ARIVALDIR GASPAR-

51.-SUMARIA DE COBRAN•A-845/1999-MARIA Z•LIA DA LUZ(Por si repres.menor imp.) e outros x LUIZ CARLOS STMATO-”Encerrada a instrução probatoria e nao havendo mais prova a produzir, intemem-se as partes para apresentar memoriais escritos em substituição aos debates orais no prazo de 20 dias contados da intimação deste, permanecendo os autos em cartorio salvo distribuicao do prazo entre as partes mediante peticao conjunta...”-Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, RAQUEL WALLERT e MARCELO VANZELLI-

52.-RESCISÇO CONTRATUAL-943/1999-MARCO AUR•LIO ZADRA e outros x CIDADELA S/A-”Fundamentem os credores o pedido de expedicao de oficios a REceita Federal e ao Banco Central... uma vez que ja existe penhora garantindo a execucao...”-Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

53.-ORDINARIA-1158/1999-SARAH DE ARA•JO CLAUDINO e outros x JOÇÓ MASCHI DE FREITAS -”A fim de evitar maiores gastos para as partes, antes de determinar a expedicao de mandado de execucao, determino seja intimada parte autora/vencida atraves de seu procurador e advogado para, querendo, efetuar o pagamento espontaneo da quantia objeto do pedido (R\$ 1.627,08, fs. 143), acrescidas das custas e despesas do processo eventualmente pendentes, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguir a execucao com o onus, inclusive financeiros, disso decorrentes. Escodo o prazo sem pagamento, certifique-se e, antecipadas as custas, expeca-se manddo executivo. Honorarios de 10 por cento para pronto pagamento... - Valor atualizado: R\$ 1.846,83).”-Adv. CICERO BELIN MOURA CORDEIRO, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

54.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-1194/1999-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x OLENCA FIGUEIREDO BRAGA-”Defiro o pedido de vista... por cinco dias.”-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO-

55.-ORDINARIA DE NULIDADE-1242/1999-GEAP - FUNDA•ÇO DE SEGURIDADE SOCIAL x HOSPITAL DAS NA•ES LTDA-”As partes, por dez dias (prazo comum), sem que os autos saiam de cartorio, para se pronunciarem sobre o laudo pericial.”-Adv. MARGARIDA FONSECA DE MORAES, EDGARD KATZWINKEL J•NIOR e EDUARDO MUÑOZ DA CUNHA-

56.-DESPEJO-1417/1999-FERNANDO SETEMBRINO HERREIRA x CL•AVIS ALBERTO MORGAN-”Aguarda manifestacao sobre a informacao do avaliador judicial de fs. 72.”-Adv. GILBERTO GAESKI-

57.-ORDINARIA-1428/1999-CL•UDIO MEDEIROS (EXEQUENTE) x SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (EXECUTADA) -”... Adiantadas as custas, cite-se a devedora... Honorarios fixados provisoriamente em 5 por cento sobre o valor do debito... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 686,55.”-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

58.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-31/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GILVANIR CALIXTO VERNILLO e outros-”Homologo por sentenca o pedido de desistencia manifestado por meio da peticao de fs. 58 e julho extinto o processo ... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... Oportunamente, arquivem-se.”-Adv. ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO, AFFONSO PERNET e ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI-

59.-EXECU•AO DE SENTEN•A-50/2000-MULTIPLIC FI-

NANCEIRA - CR•DITO FINANC.INVESTIMENTO x FREDERICO ANTONIO CAVALCANTI FORTES -”Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 146.”-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD PAL•ICIOS e ARARINAN KOSOP-

60.-ORDINARIA-154/2000-EDSON OLIVEIRA MENDES e outros x HSBC BANK BRASIL S/A-”Os valores depositados o foram em montante definido pelos proprios autores. O requerido vinha cobrando valor maior. Os valores depositados, entao, sao incontroversos e a oposicao feita pelos autores ao levantamento e dascabida, por pretender condiciona-lo ao reconhecimento, pelo credor, de que o devedores-autores estao com a razao. Defiro o levantamento. Expeca-se oficio. Apos, voltem conclusos para sentenca. - A parte interessada para retirar oficio de levantamento a disposicao em cartorio.”-Adv. MARCOS VENDRAMINI, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

61.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-158/2000-IND•STRIA ELETRONICA SANYO DO BRASIL LTDA x EMANUEL OSTROWSKY-”Manifeste-se a credora, em cinco dias.”-Adv. MARTINS GATTI CAMACHO-

62.-RESCISÇO CONTRATUAL-200/2000-LINDALVA BRASILIO DA MOTTA x BANCO IT•U S/A-”Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias.”-Adv. ROG•RIO BUENO DA SILVA e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

63.-REINTEGRA•ÇO DE POSSE-362/2000-COLLINS SANDWICH BAR LTDA x T•NIA REGINA Z.BONALDI-”Defiro o pedido e vista dos autos fora de cartorio, pelo prazo de 10 dias. - (a autora).”-Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e HELENA MUSSOLINO-

64.-MONITORIA-386/2000-BANCO ITA• S/A x PLÔNIO AUGUSTO TODESCHINI e outros-”Sobre o contido na peticao de f. 408/409, manifestem-se os requeridos, no prazo de 5 dias.”-Adv. DANIEL HACHEM, JOHNSON SADE, THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO e MARJORIE RUELA DE AZEVEDO-

65.-RESOLU•ÇO DE CONTRATO-413/2000-LEADER - TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA x EXPRESSO TABOÇO LTDA -”Sobre a contestacao... manifeste-se a autora, em 10 dias. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 15 de Marco de 2004, as 14:15. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo.”-Adv. KELY CRISTINA DUSLKIS BUENO e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

66.-ARROLAMENTO-448/2000-EUNICE GLORIA DOS REIS MENEGALE x NEY DE OLIVEIRA MENEGALE -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 439,60.”-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

67.-MONITORIA-483/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEVI ROCHA-”Em 5 dias, cumpra o requerido o item 1 do despacho de f. 195, efetuando o deposito da segunda parcela dos honorarios periciais.”-Adv. DANIEL HACHEM e LEVI ROCHA-

68.-INVENTARIO-498/2000-MARIA BENEDITA CORDEIRO x JOS• RODRIGUES CORDEIRO-”Aguarda manifestacao sobre o laudo da PGE de fl. 258.”-Adv. IVAIR JUNGLOS e RENATO DAC•LIO FLORES-

69.-USUCAPIAO-511/2000-AIRTON DE JESS MUNIZ e outros x -”Cite-se Caos Seguros do Brasil S/A... em cujo nome esta transcrito o imovel usucapiendo. Citem-se, via postal, os confinantes nominados e qualificados... Citem-se, ainda, por edital os eventuais interessados... Intimem-se por carta AR os representantes da Fazenda Publica da Uniao, do Estado do Parana e do Municipio de Curitiba para que manifestem interesse na causa. De todos os atos e termos do processo devera o orgao do M.P. ser pessoalmente cientificado. - Retirar edital e carta de citacao a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento.”-Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBAINA-

70.-MONITORIA-537/2000-COSTA & ICHIKAWA LTDA x OLAIR HERCILIO LENZ-”Justifique o autor, em cinco dias, o pedido de f. 82.”-Adv. ALESSANDRO BETTEGA ALMEIDA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

71.-A•AO DE COBRAN•A (RITO ORD.)-601/2000-ADIR DOS SANTOS LEAL e outros x FUNDA•ÇO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 79,80.”-Adv. SIDNEI MACHADO e CHRISTIAN MARCELLO MA•AS-

72.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-625/2000-CONSTRUTORA CURITIBA LTDA x PARAN• & CIA e outros-”A parte interessada para informar o CPF da requerida com vistas a expedicao de oficio a DRF.”-Adv. GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN e FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

73.-ANULACAO DE TITULO-728/2000-COM•RCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS SUCESSO LTDA x LUMI INSTALA•ES E MONTAGENS DE MATERIAL-”As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em

vista a baixa dos autos.”-Adv. IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO e LUIZ HECKE-

74.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-777/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SELMA VERDE COM•RCIO DE MADEIRAS LTDA e outros-”Aguarde-se a devolucao da carta precatória, devidamente cumprida.”-Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

75.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-880/2000-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x DURVALINO CORREA e outros-”Fundamento o pedido de extincao esclarecendo o credor se esta desistindo da execucao, ou se houve pagamento ou transacao.”-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

76.-COBRAN•A-902/2000-CONDOM•NIO EDIF•CIO RESIDENCIAL ANTARES x MARIA CONCEI•ÇO LUTT-”Apresente o credor, em cinco dias, demonstrativo atualizado e discriminado do debito, bem como certidão atualizada da matrícula do imovel que pretende ver constritado.”-Adv. JEFERSON WEBER e ALEXANDRE CHEMIM-

77.-ORDINARIA-971/2000-LUIZ ANTONIO DE ULHOA GALVÇO x LUIZ MARCELO PIMPCO FERRAZ e outros -”Aguarda manifestaç•o das partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito Judicial no valor de R\$ 2.340,00.”-Adv. GERTRUDES LIMA ABREU PEREIRA XAVIER, RITA DE CASSIA PANCIN, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e ANTONIO CARLOS EFING-

78.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1003/2000-MARIA MIKOSZ x GERCI MARIA PAVESI e outros-”Homologo por sentenca o acordo celebrado entre as partes, corporificado na peticao de fs. 90/91 e determino a suspensao do processo, ate seu integral cumprimento.”-Adv. IVANISE NEYVA KORNELHUK e LUCIANA OLICSHEVIS-

79.-SUMARISSIMA-1005/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III(EXEQ•S x ELOAH ROSY NATAL LEBIEDZIEJEWSKI (EXECUTADA) -”... Adiantadas as custas, cite-se... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento sobre o valor do debito... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 333,64.”-Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JULIO CESAR DALMOLIN-

80.-DEPOSITO-81/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x ROSELIA GEFERER -”Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca.”-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES e MAURILUCIA ALVES DE SOUZA-

81.-MONITORIA-248/2001-HOT•IS MIGLIOZZI LTDA x WAGNER SANTOS-”Aguarde-se... por 30 dias.”-Adv. NIVALDO MIGLIOZZI-

82.-SUMARIA DE COBRAN•A-329/2001-CONDOM•NIO CONJUNTO COMERCIAL WESTPHALEN x FIRMA INDIVIDUAL ISLEY APARECIDA PADILHA-”Ante a falta de tempo habil para as providencias necessarias (f. 154), declaro prejudicada a praca (f. 150) e designo nova data para arrematacao em hasta publica em 11/08/03, as 15:30 horas. Nao havendo arrematante, segunda hasta para a dia 21/08/03, as 15:30 horas, com venda pelo maior lance, desde que nao seja vil, mantido, no mais, o despacho de f. 150. - FL. 181: Sobre o contido na peticao e documentos de fs. 164/180, manifeste-se o credor, em cinco dias. Comunique-se por telefone, sem prejuizo da regular intimacao pelo DJE. Intime-se, com urgencia.”-Adv. LILNEU ROQUE STERTZ, LUIZ CARLOS KRANZ e MARIA RITA SANTIAGO-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO-359/2001-DONIZETI APARECIDO DA SILVA x BANCO ZOGBI S/A e outros -”Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 45,70.”-Adv. JACKSON HAAS GOMES, LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL e CESAR AUGUSTO TERRA-

84.-SUSTA•AO DE PROTESTO-760/2001-EDUCATIVA COM•RCIO DE MATERIAIS PEDAG•GICOS LTDA x OCEANO IND•STRIA GR•FICA LTDA-”Aguarde-se, como requerido... pelo prazo de 60 dias.”-Adv. MARCIA CRISTINA JONSON, JULIA MARIA BORGES e PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS-

85.-EMBARGOS A EXECU•AO-780/2001-PAULO SERGIO GROSKO PINHEIRO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A -”Assistente tecnico apresenta seu trabalho; nao requer, nao peticiona nos autos. O perito ja apresentou os esclarecimentos necessarios. Encerrada a instrução probatoria enao havendo mais provas a produzir, intemem-se as partes para apresentarem os memoriais escritos em substituição aos debates orais, no prazo de 20 dias, contados da intimação deste, permanecendo os autos em cartorio salvo distribuicao do prazo por consenso das partes... - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 182,00.”-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ROMÇO GOLAMBIUK-

86.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-938/2001-SERV•O NAC.APREND.COM.ADM.REGIONAL EST.PRSENAC x LUIZ NILCEU DE SOUZA PEREIRA-”Ciencia do contido no expediente de fl. 81, advindo da Comarca de Foz do Iguaçu-Pr - 2a. Vara Cível: solicita a parte interessada a juntada do original da GRC.”-Adv. VANISE MELGAR TALAVEIRA-

87.-IMISSUO DE POSSE-998/2001-BANCO ITA• S/A x MOACIR MITSUHARU UMEDA e outros-”Sobre as respostas juntadas... manifeste-se o autor, em 5 dias. Defiro o pedido de vista dos autos... mas em cartorio, facultada a extracao de fotocopias pelo requerida, porquanto ainda nao foi citado. - Ciencia do contido no expediente de fl. 203.”-Adv. EVARISTO

ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

88.-CAUTELAR INOMINADA-1031/2001-ROSALVA LUIZA KRETZER NOVELI x ORLEY SADI RIBAS BEHER -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 34,30."-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e MARCELO RICARDO S. MARCELINO-

89.-MONITORIA-1108/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUANNA LUCHELLI COMERCIAL LTDA e outros-"Ciencia do contido no expediente de fl. 65, advindo do Juizo Deprecado: Informa que a deprecata foi registrada sob n. 17988/03."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

90.-ORDINARIA-1109/2001-EDMAR KINASZ e outros x BANCO BRADESCO S/A CR•DITO IMOBILIZRIO-"Expeca-se officio autorizando o levantamento dos honorarios pelo Sr. perito... bem como intime-se a parte autora para efetuar os depositos faltantes. As partes, por dez dias (prazo comum), sem que os autos saiam de cartorio, para se pronunciarem sobre o laudo pericial."-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e DANIEL HACHEM-

91.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1120/2001-MARIA BERNADETE STIVAL x PEDRO MARCIO ALVES e outros-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 120,40."-Adv. LEANDRO GALLI-

92.-DEPOSITO-1212/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO x VALDECI ALBINO DA SILVA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 68,00."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

93.-DECLARATORIA-1390/2001-JL COM•RCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÓCIOS LTDA x HIKARI INDÉSTRIA E COMERCIO LTDA-"Por ocasio do acordo, as custas processuais remanescentes ficaram sob a responsabilidade do autor... Assim, intime-se-o para efetuar o seu pagmaento, sob pena de execucao... Intime-se a credora para, em cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da execucao. Nada requerido, anote-se e arquive-se."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SHIRLEY ROSANA DE MORAES e SERGIO SEITI KURITA-

94.-RESCISÇO CONTRATUAL-1489/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CELSO ANTONIO DE ALMEIDA -"Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao (fl. 85)."-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

95.-ORDINARIA-5/2002-COMPANHIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL - G.ITAé x EXATTA INDÉSTRIA COM•RCIO DE ARTEFATOS DE PRECISÇO e outros -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

96.-DESPEJO-156/2002-ZILDA LANGER x VILMA DA ROCHA-"A parte interessada para retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. CLAUDIO MULLER PAREJA e VICENTE PAULA SANTOS-

97.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-192/2002-CONDOMÔNIO EDIFÓCIO GALILEU x MARCOS FAVILLA e outros -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 90,30."-Adv. LINEU ROQUE STERTZ, ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES e GUILHERME BELTRÇO DE ALMEIDA-

98.-INDENIZA•ÇO-196/2002-JULIVAR FERMINIO GRACIOLLI e outros x MARCIA MARIA GOBBO ANTUNES & CIA LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 138,25."-Adv. EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS-

99.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-334/2002-ALIAN•A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS x DIGITAL GRAF LTDA -"Aguarda antecipaçãEo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR-

100.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-368/2002-MARCIA REGINA DE SOUZA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A e outros-"Recebo os recursos de apelacao manifestados por meio das peticoes... em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, MARCIO ARIOWALDO FELICIO GARCIA, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA, WILSON SELEME SEGUNDO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES e SERGIO HENRIQUE TEDESCHI-

101.-COBRAN•A-374/2002-EDIMAR ERNESTO LEHNANN x RADICAL INDUSTRIA GRU•FICA EDITORA LTDA-"A primeira re ainda nao foi citada. Sobre isso, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. GUATA•ARA SCHENFELDER SALLES-

102.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-396/2002-AKI-KO KAKUTA SHIMOISHI e outros x HOSPITAL ERASTO GAERTNER -"Aguarda antecipaçãEo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. PAULO MOACYR WILHELM ROCHA, CRISTIANO EVERSN BUENO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e SIMONE ZONARI LEITCHACOSKI-

103.-DESPEJO-416/2002-JAMIL RIECHI x JULIO CESAR RAMOS-"Aguarda manifestacao sobre a proposta de honorarios do sr. perito judicial no valor de R\$ 1.500,00."-Adv. PAULO DEQUÖCH e DELIO DE JESUS SOUZA-

104.-SUMARÖSSIMA DE REPAR.DE DANO-450/2002-IVONE ESCORSIN SOARES e outros x GIVALDO P. DE ALLEN-

CAR e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fl. 69/71."-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA e ANTONIO GUILHERME DE A. PORTUGAL-

105.-SUSTA•AO DE PROTESTO-460/2002-ANTONIO DE CAMPOS x ORIVANO F.GON•ALVES e outros -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 196,00."-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

106.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-503/2002-BANCO ZOGBI S/A x ROBERTO A.SARTORI -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOSE LUIS ALMIRÇO-

107.-DEPOSITO-547/2002-BANCO MERCANTIL DE SÇO PAULO S/A x WALDEMIR DE SOUZA SUBTIL-"Conhecendo do pedido de fls. 38 como de desistencia, homologo-a com fundamento do art. 267, VIII, do CPC e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

108.-RESSARCIMENTO-579/2002-NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ROBERTO RIVELINO ALVES-"Homologo, por sentenca, o pedido de desistencia formulado... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo a desistente o pagamento das custas processuais... Indefiro a devolucao das custas processuais, como requerido... por falta de amparo legal... arquive-se."-Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

109.-USUCAPIAO-630/2002-LOURIVAL RIBAS MACHADO e outros x REGINA MARIA DE ARAUJO REUTER e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 62-verso."-Adv. DILANI MAIORANI e JOSE CARLOS ROSA-

110.-EMBARGOS A EXECU•AO-659/2002-NABEL INDÉSTRIA E COMERCIO ESTRUTURA METALICA LTDA x JUDITE BORBA MORO-"Intime-se a embargante para, em 48 horas, efetuar o deposito inicial e recolher o Funrejus."-Adv. MARGARETE MARIA LEMES-

111.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-668/2002-ODENIL APAECIDO NOGUEIRA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS-"Recebo o recurso de paelacao manifestado por meio da peticao de f. 79/83, em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. FERNANDO AUGUSTO DISSENHA e MARIA AMELIA C.MASTORROSA VIANNA-

112.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-756/2002-PATEC-PACKING TECHNOLOGIES LTDA x POUSADA DO LAGO PRODUTOS ALIMENTÓCIOS LTDA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 104-verso."-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-783/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x NIVALDO DE OLIVEIRA -"Int. O o autor pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

114.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-787/2002-FERREIRA e MICHELETO ADVOGADOS ASSOCIADOS x ELISEU CESAR CENCI ME e outros-"Aguarde-se o cumprimento da carta precatoria."-Adv. ROMILDO NUNES FERREIRA-

115.-SUMARIA DE COBRAN•A-806/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VERDE VALE x JAIR CASTRO FRANCO e outros-"Sobre a contestacao com preliminar ... manifeste-se autor, em dez dias."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

116.-RESOLU•ÇO DE CONTRATO-814/2002-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x PAULINEY JOSE MAZORKOWISKI RIBEIRO-"Aberta audiencia. Conciliacao prejudicada porque ausente o autor e seu procurador. Para que o ato validamente se realize com a presenca de todos, para que uma das hipoteses antevistas no despacho de f. 89 - decisao de saneamento ou sentenca - para que o autor se faca presente a ato que se realiza precipuamente no seu interesse, fica designado o dia 30 de setembro de 2003, as 14:40 horas."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-

117.-MONITORIA-867/2002-CONSÂRCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA x TM EXPRESS LTDA e outros-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

118.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-902/2002-SESI-SERVI•O SOCIAL DA INDUSTRIA x MOVEIS ITAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-"Aguarde-se o retorno da carta precatoria devidamente cumprida."-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

119.-INTERPELACAO JUDICIAL-963/2002-IRACILDA PRESTES PADILHA x ISAMARG LUIZA NETO TOM• -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 29,50."-Adv. ALCINDO LIMA NETO-

120.-MONITORIA-1018/2002-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x FLORIZA ANTUNES DOS SANTOS-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 127,00."-Adv. FABIO PACHECO GUEDES, SUZANA VALENZA MANOCCHIO e GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

121.-RESCISÇO CONTRATUAL-1024/2002-ATEMIR NOGUEIRA e outros x EMPREENDIMENTOS IMOBILIZRIOS

PARAÔSO LTDA e outros -"Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 26 de Fevereiro de 2004, as 13:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da soma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, SILVIO BRAMBILA e RENATA MARACCINI FRANCO-

122.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1062/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ESPLANADA x RICARDO LUIZ HAAG e outros-"Homologo, por sentenca, o pedido de desistencia formulado as fs. 72 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... arquive-se."-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

123.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1064/2002-CETEM - CENTRO TECNICO DE EMBALAGENS LTDA x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTES LTDA-"Sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito... manifestem-se as partes, em cinco dias."-Adv. MICHELE SUCKOW, FLAVIO VILMAR DA SILVA e LUIZ FERNANDO ROSA PINTO-

124.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1084/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESID.BELL TERRA x HOMERO ARAUJO CUNHA e outros-"Apresente o autor, em 5 dias, a minuta do edital... Apos, cite-m-se os requeridos..."-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

125.-MONITORIA-1183/2002-SKILL MATERIAIS DE CONSTRU•AO LTDA. x DUCARY BASSO-"Constituo de pleno direito o titulo executivo judicial, determino a citacao do executado para, em 24 horas, pagar ou nomear bens a penhora, sob pena de, em nao o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da divida. Honorarios de 10 por cento para pagamento sem oposicao."-Adv. JOSE MAURICIO GNATA TELLES-

126.-DESPEJO-1245/2002-MARIA CRISTINA BRANDALISE x FLAVIO CESAR GUIMARAES SALLES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentenca."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

127.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-1366/2002-LAERTES MEIRA DE SOUZA x ROBERTO ALCIDES ZANETTI-"A Sanepar nao fornece os enderecos constantes em seus cadastros. Indefiro. Officie-se somente a Copel, como requerido... - Retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. SERGIO PAULO FRAN•A DE ALMEIDA-

128.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1445/2002-FINANÇEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANC. E INVEST. x MARIA NEIDE DE ALCANTARA PEREIRA-"Defiro a anotaacao, no registro do veiculo mantido no Detran, apenas e tao somente de que nestes autos de busca e apreensao foi deferida liminar a ser cumprida pelo sr. oficial de justicia. A experiencia tem mostrado que a so comunicacao da concessao da medida liminar, nada mais, acaba redundando em restricoes, bloqueios e, ate mesmo, submetendo a serio risco o condutor de veiculo alienado fiduciariamente. Por isso, buscando evitar ocorram equivocos e constrangimentos para quem possa estar conduzindo o veiculo, e que indefiro o pedido de expedicao de officio aos comandos da Policia Rodoviaria Federal e Estadual... Expecam-se os demais officios, como requerido... a excessao do INSS. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

129.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-1496/2002-DIVONSIR MENARIM x BANCO REAL S.A.-"Retirar cartas de citacao a disposicao em cartorio."-Adv. DALVA MARLI MENARIM-

130.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-3/2003-ELIANE KIYOMI YASUMOTO YAMAV x DIOGENES DARGEL PEREIRA e outros-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

131.-RESCISÇO CONTRATUAL-30/2003-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAé x MARCOS VENIZIO MULLER -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 22-verso."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROVEL-

132.-MONITORIA-49/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x JOAO EDUARDO KOSSATZ CORREA e outros-"Officie-se a REceita Federal, como requerido... mas exclusivamente para que seja fornecido o endereco do reu."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

133.-RESCISÇO CONTRATUAL-53/2003-INDUSTRIA E COM DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA x VALERIA APARECIDA ARAUJO-"Audiencia aberta. Conciliacao prejudicada porque ausentes as partes e seus procuradores. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, em 5 dias."-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

134.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-60/2003-CNH LATINO AMERICANA LTDA. x MC BARATEIRO - ME e outros-"Defiro o pedido de suspensao pelo prazo de 30 dias, como requerido..."-Adv. FERNANDO JOS• BONATTO e SADI BONATTO-

135.-MONITORIA-82/2003-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA. x CFL REFRIGERA•ÇO LTDA.-"Indefiro a quebra do sigilo fiscal e bancario do reu, porquanto nao se justifica tal medida de quem sequer foi citado para a acao monitoria. Quanto a Junta Comercial e mister que se comete a parte interessada, certo de que a intervencao judicial podera ocorrer, desde que tal se mostre imprescindivel. Expecam-se os demais officios, como requerido... - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

136.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-85/2003-BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A x COPAMAL - CIA. PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA.-"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada que mantenho, pelo que nela se contem. Informe-se, oportunamente, ao Juiz Relator noticiando o cumprimento ao que dispoe o art. 526 do CPC, pelo agravante. Sobre a devolucao da carta precatoria, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÇES, GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY e LUÖS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

137.-ORD. RESCISÇO DE CONTRATO-87/2003-CIA ITAU-LEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU x JOÇO PEDRO TEIXEIRA-"A extincao do processo pode se dar sob varios fundamentos, que geram consequencias diversas ao que pertine a imposicao dos onus da sucumbencia e a possibilidade de renovar-se o pleito sob a mesma causa de pedir, conforme se de a extincao com ou sem julgamento do merito. Por estas razoes e de rigor ue a parte autora, que requer a extincao do feito sem a participacao do reu, ja citado, se pronuncie no prazo d cinco dias, trazendo aos autos, se for o caso, o instrumento de transacao com a indispensavel participacao de todos os interessados."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

138.-ORDINARIA DE COBRANCA-118/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x FIRENZE COM•RCIO DE TECIDOS LTDA. e outros -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justicia de fl. 49-verso."-Adv. DANIEL HACHEM-

139.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-145/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SOUTH AMERICAN VENERS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. e outros-"Apresente o credor, em cinco dias, demonstrativo atualizado e discriminado do debito. Feito isso, defiro, como requerido..."-Adv. MIEKO ITO-

140.-ORDINARIA DE COBRANCA-163/2003-BANCO ITAU S/A x KEADA EK DISTRIBUIDORA LTDA. e outros-"Expecam-se os officios, como requerido... Quanto a REceita Federal, indefiro. So depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar o reu e que se podera cogitar da quebra de seu sigilo fiscal. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. INAI•A NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

141.-DESPEJO-175/2003-SIMAO MELNYK x ISAAC VIEIRA DE PAULA TAVARES-"Homologo por sentenca, o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. WELLINGTON SILVEIRA ILD e ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

142.-RESCISÇO CONTRATUAL-205/2003-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JUSSARA MARCONDES FRUMENTO-"Ao autor, por cinco dias, para que recolha a diferenca da taxa do Funrejus."-Adv. ANANIAS C•ZAR TEIXEIRA-

143.-ALVARA-259/2003-ALISSANDRO PINTO DA SILVA e outros x OSVALDO PINTO DA SILVA-"Homologo por sentenca, o pedido de desistencia formulado por mieo da peticao de fl. 20 e julgo extinto o processo sem julgamento do merito..."-Adv. MARIA JAQUELINE R. DE S. KLINGENFUS-

144.-REGRESSIVA-341/2003-WILSON PERES HENRIQUES x ABILIO OSLEY EBRAM e outros -"Retirar officio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. ANTONIO JUNGLES DOS SANTOS-

145.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-364/2003-UNIBANCO - UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BRUNA GOLIN LINHARES-"Homologo, por sentenca, o pedido de desistencia formulado ... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito... impondo ao desistente o pagamento das custas processuais... arquive-se."-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

146.-SUSTA•AO DE PROTESTO-416/2003-MATENG CONSTRU•ÇO E SANEAMENTO LTDA. x ESTAC SONDAGENS E FUNDA•ÆES LTDA.-"Apresente a autora certidao atualizada da matricula do imovel, no prazo de 5 dias."-Adv. GABRIEL JOCK GRANADO-

147.-EMBARGOS A EXECU•AO-459/2003-PHENIX SEGURADORA S/A x JAMIL RODRIGUES MARTINS-"Determino o comparecimento das partes, trazendo propostas objetivas, calculos e alternativas viaveis a fim de facilitar eventual transacao que precedera a audiencia de instrucao e julgamento em 17 de Marco de 2004, as 15:00 horas, intimando-se-as pessoalmente para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC."-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e FILIPE ALVES DA MOTA-

148.-COBRAN•A-481/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA. e outros-"Antes de apreciar o pedido de fs. 28, manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a devolucao da carta de citacao do reu Sergio

Afonso Fellipe Neto, com a anotacao mudou-se..."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

149.-EMBARGOS A EXECU•AO-499/2003-ANTONIO DIRCEU DOMINGOS DEBONI x BASF S/A-"Sobre os documentos juntados... manifestem-se os embargantes, em cinco dias. Determino o comparecimento das partes, trazendo propostas objetivas, calculos e alternativas viaveis a fim de facilitar eventual transacao que precedera a audiencia de instrucao e julgamento em 15 de marco de 2004, as 15:00 horas, intimando-se as pessoalmente para o cim e com as advertencias do art. 343 do CPC."-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e MAURO FONSECA DE MACEDO-

150.-SUMARIA DE COBRAN•A-523/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x FABIOLA LAZZARETTI DEVY-"Defiro, como requerido... - (dilacao de prazo)."-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

151.-SUSTA•AO DE PROTESTO-525/2003-DIUMAR DEL•O CUNHA BUENO x FELIPE DIESEL REPARA•ÇO DE BOMBAS INJETORAS LTDA."-Sobre a contestacao com documentos... manifeste-se o requerente, em dez dias."-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e FABIO DUTRA-

152.-DECLARATORIA-607/2003-MATENG CONSTRU•ÇO E SANEAMENTO LTDA. x ESTAC SONDAGENS E FUNDA•AES LTDA."-O rito procedimental escolhido nao e o adequado para a acao proposta. Faculto a autora adequa-lo aos dispositivos do procedimento comum sumario... sob pena de presumir-se a desistencia da prova oral e pericial..."-Adv. GABRIEL JOCK GRANADO-

153.-MONITORIA-672/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x LUIZ ANTONIO MORES-"Cite-se o reu..."-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

154.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-691/2003-BANCO ITAU S/A x ELISABETE GURAL BILSKI-"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora. - Aguarda antecipacao das custas do oficial de Justica no valor de R\$ 200,00."-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e CRISTIANO BAGGIO-

155.-ORDINARIA DE COBRANCA-720/2003-LUCIANE ROSA KANIGOSKI x AUTO MECANICA ELIAS LTDA."-Faculto a autora a emenda da inicial, no prazo de 10 dias, adequando-a ao rito comum sumario, observando os arts. 275, I e 276 do CPC."-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELAÇÃO N. 106/2003
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABIGAIL HOLMES MEISTER	0019	001405/1996
ADILSON DE CASTRO JR.	0058	000382/2000
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	0005	000745/1992
ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIO	0004	000599/1992
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0037	000281/1999
AFONSO CELSO NUNES	0133	001123/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0046	001174/1999
	0035	000004/1999
	0042	000804/1999
	0029	000110/1998
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0080	000710/2001
ALEXANDRE F.B. SCHWARTZ	0009	000646/1994
ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA	0008	000241/1994
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0058	000382/2000
ALINE FAGUNDES	0125	000958/2002
ALOIR MARIO SABBAG NETO	0069	001068/2000
ALTAIR DE OLIVEIRA	0154	000347/2003
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0048	001215/1999
	0164	000647/2003
ALVARO PEDRO JUNIOR	0150	000145/2003
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0031	000365/1998
AMARILIO HERMES LEAL DE V	0025	001042/1997
AMARILIS VAZ CORTESI	0122	000871/2002
ANA CRISTINA MARTINS BRAN	0119	000755/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0097	000192/2002
ANDREA C. CHAVES DE OLIVE	0045	001106/1999
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0047	001189/1999
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0089	000008/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0158	000526/2003
ANGELO PROVESI	0160	000548/2003
ANISIO DOS SANTOS	0100	000265/2002

ANTONIO CARLOS CORDEIRO 0151 000146/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT 0074 000137/2001
0130 001070/2002
0011 000910/1995
ANTONIO EMERSON MARTINS 0139 001239/2002
ANTONIO ERNESTO DE LIMA 0016 000554/1996
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO 0027 001217/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA 0003 000949/1991
ARAO MOREIRA SANTOS NETO 0041 000799/1999
ARAY BERNARDES DE SOUZA 0030 000269/1998
ARIEL VENTURA DE ANDRADE 0045 001106/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0070 001078/2000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA 0177 000774/2003
ARTUR GABRIEL FERREIRA 0122 000871/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID 0062 000637/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA 0077 000349/2001
0017 000806/1996

BEATRIZ SANTI 0051 001286/1999
BENEDITO GOMES BARBOZA 0072 001353/2000
CARL HEINZ LEICHSENRING 0060 000536/2000
CARLA FABIANA EVERS 0095 000114/2002

CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 0193 000820/2003
CARLOS ALBERTO COSTA MACH 0086 001323/2001
0135 001186/2002

0052 001354/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0094 000080/2002
CARLOS ALBERTO HAUER DE O 0021 000601/1997
CARLOS ALEXANDRE PERIN 0141 001282/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES 0161 000552/2003
CARLOS ROBERTO ZILLI 0057 000202/2000
CARLYLE POPP 0023 001007/1997
CARMEM IRIS PARELLADA NIC 0090 000023/2002
CASSIO MURILO CHATAGNIER 0096 000182/2002
CESAR AUGUSTO TERRA 0069 001068/2000
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 0057 000202/2000
CINTIA REGINA BREHMER 0143 001397/2002
CIRO BRUNING 0017 000806/1996
CLAIR DA FLORA MARTINS 0173 000751/2003
CLAUDETE INES PELICIOLI 0120 000798/2002
CLAUDINEI DOMBROSKI 0007 000833/1993
CLAUDIO BARBOSA 0082 000843/2001
CLAUDIO MULLER PAREJA 0188 000813/2003
CLAUDIO ROBERTO PADILHA 0026 001204/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0135 001186/2002
CLAUDIOMAR LEAL 0063 000686/2000
CLECIO FERREIRA HIDALGO 0021 000601/1997
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO 0008 000241/1994
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA 0049 001234/1999
CRISTIANE BELINATI G. LOPE 0041 000799/1999
DANIEL BITTENCOURT GUARIE 0085 001093/2001
DANIEL HACHEM 0078 000514/2001
0186 000809/2003
0123 000893/2002
0068 001004/2000
0120 000798/2002

0071 001248/2000
DANIEL LOURENCO MACHADO 0068 001004/2000
DANIEL NUNES ROMERO 0148 001490/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO 0053 001384/1999
DANTE PARISI 0062 000637/2000
DARLAN RODRIGUES BITTENC 0061 000600/2000
DERMEVAL RIBEIRO VIANNA 0013 01373/1995
DIRCEU RIZELLO 0047 001189/1999
DIVONZIR VALESI 0076 000198/2001
DOUGLAS DOS SANTOS 0008 000241/1994
EDSON CARDOSO 0104 000491/2002
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA 0155 000377/2003
EGBERTO PEREIRA JUNIOR 0143 001397/2002
ELIANE MARCIA LASS STANKI 0057 000202/2000
ELIANI GARCIES CHOTI 0144 001430/2002
ELISANDRE MARIA BEIRA 0041 000799/1999
ELIZANGELA MARIA MATIOSKI 0114 000666/2002
ELMIRA MULLER 0112 000581/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0049 001234/1999

EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0006 000738/1993
EMMANUEL A. DE OLIVEIRA C 0109 000548/2002
ENILDO DEL PINO 0110 000557/2002
ERLON DE FARIA PILATI 0141 001282/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0137 001218/2002
FABIANA SILVEIRA 0051 001286/1999
FERNANDO ABREU COSTA JUNI 0063 000686/2000
FERNANDO BOTTO LAMOGLIA 0054 001390/1999
FERNANDO CEZAR FERREIRA D 0048 001215/1999
FERNANDO CHIN FEI 0049 001234/1999
FERNANDO DALLA PALMA ANTO 0040 000580/1999
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO 0082 000843/2001
FERNANDO MAURICIO ALVES A 0175 000764/2003
FERNANDO VERNALHA GUIMARA 0059 000525/2000
FRANCISCO FERRAZ BATISTA 0067 000874/2000
FRANCISCO JURACI BONATTO 0177 000774/2003
FRANCISCO VIDAL GIL 0077 000349/2001
FREDI HUMPHREYS 0163 000638/2003
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM 0055 001466/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0067 000874/2000
0056 000038/2000

0018 001031/1996
GEISA PASTUCH FARHAT 0105 000492/2002
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE 0196 000830/2001
GEVERSON ANSELMO PILATI 0153 000323/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA 0115 000678/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR 0031 000365/1998
GILFROIS CARLOS BAUER 0074 000137/2001
GLAUCO IWERSEN 0135 001186/2002
GRACIANE VIEIRA LOURENCO 0156 000445/2003
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI 0084 001084/2001
GUSTAVO LUIS BALABUCH 0148 001490/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0065 000770/2000

0191 000818/2003
HAROLDALVES RIBEIRO JUN 0020 000401/1997
HAROLDO CESAR NATER 0036 000190/1999
HARRI KLAIS 0066 000845/2000
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT 0028 001284/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0134 001160/2002
HEULER DE OLIVEIRA REIS G
IDELANIR ERNESTI

0113 000610/2002
IDERALDO JOSE APPI 0094 000080/2002
INAIÁ CRISTINA LINS BUENO 0016 000554/1996
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO 0124 000934/2002
IRACEMA GARCIA VAZ 0005 000745/1992
IRINEU NORBERTO DE MELLO 0004 000599/1992
IVAN GON•ALVES MARTINS 0199 000868/2003
IVO WENDT JUNIOR 0192 000819/2003
IVONE PAVATO BATISTA 0146 001460/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI 0023 001007/1997
JAKSON HOHARA MENDES 0093 000063/2002
JAMES WAHL 0048 001215/1999
JEAN CARLO DE ALMEIDA 0107 000503/2002
JEANE BURDA NICOLA 0013 001373/1995
JEFERSON WEBER 0093 000063/2002
JOAO CARLOS A.ZOLANDECK 0136 001208/2002
JOAO MARTINS 0172 000746/2003
JOAO ZAIONS JUNIOR 0005 000745/1992
JOEL FERREIRA LIMA 0108 000528/2002
JONAS BORGES 0159 000541/2003
JORGE DURVAL DA SILVA 0056 000038/2000
JORGE GOMES ROSA NETO 0116 000739/2002
JOSAFÁ ANTONIO LEMES 0041 000799/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0086 001323/2001
0078 000514/2001

JOSE CARDOSO

JOSE CARLOS BUSATTO 0038 000302/1999
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 0027 001217/1997
JOSE DO CARMO BADARO 0039 000358/1999
0104 000491/2002
0140 001240/2002
0181 000796/2003

0006 000738/1993
JOSE ELIAS VILELA MATOS 0018 001031/1996
JOSE LUIS ALMIRAO 0069 001068/2000
JOSE MARCOS ALMEIDA 0002 000473/1981
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0033 000888/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0089 000008/2002
JOSE VIDOTTI 0170 000709/2003
JOSIANE FRUET BETTINE LUP 0118 000754/2002
JOUBERT A. ALMEIDA 0169 000707/2003
JULIANA DE CARVALHO ANTUN 0055 001466/1999
JULIANA L. MALVEZZI 0002 000314/2000
JULIANO LOCATELLI SANTOS 0019 001405/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0016 000554/1996
KARINA STADLER ROSA 0171 000718/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA 0138 001232/2002
KARINE SIMONE POFAHL 0083 000901/2001
LEOMIR BINHARA DE MELLO 0077 000349/2001
0015 000542/1996

0055 001466/1999
LEONARDO DA COSTA 0106 000500/2002
LEONEL DA ROSA VIEIRA 0087 001329/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0079 000627/2000

0131 001081/2002
LIDIO DIAS DELGADO 0080 000710/2001
LINCOLN E.A.DE CAMARGO FI 0024 001036/1999
LORENA MARINS SCHWARTZ 0174 000755/2003
LOUISE RAINER P. GIONEDIS 0128 000995/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES 0058 000382/2000
LUCIA A. FURTADO BRONHOLO 0075 000148/2001
LUCIANA PEREZ 0032 000712/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0037 000281/1999
0024 001036/1997
0070 001078/2000

0121 000829/2002
LUCIANE AP.DE ABREU M. TO 0185 000807/2003
LUIR CESCIN 0014 000306/1996
LUIS ALBERTO GON•ALVES GR 0020 000401/1997
LUIS ALBERTO SNIIECIOSKI 0043 000834/1999
LUIS CARLOS BARRETO 0065 000770/2000
LUIZ A. DE CARLI 0058 000382/2000
LUIZ ANDRE BASSETTI 0068 001004/2000
LUIZ CARLOS JOAO ARBUGERI 0066 000845/2000
LUIZ CARLOS KRANZ 0053 001384/1999
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS 0063 000686/2000
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI 0072 001353/2000
0003 000949/1991
0069 001068/2000

0054 001390/1999
LUIZ FERNANDO C. PEREIRA 0061 000600/2000
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE 0032 000712/1999
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0135 001186/2002
0073 001354/2000

0015 000542/1996
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0046 001174/1999
LUIZ RENATO PEDROSO 0048 001215/1999
LUIZ ROBERTO RECH 0117 000750/2002
MAFUZ ANTONIO ABRAO 0147 001475/2002
MAGDA LUIZA RIGODONZZO EG 0180 000785/2003
MANOEL DAHER 0088 001418/2001
MARA ANGELITA NESTOR FERR 0037 000281/1999
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG 0142 001374/2002
MARCELO CONCEICAO ANDRETT 0087 001329/2001
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA 0190 000815/2003
MARCELO LUIZ DREHER 0081 000734/2001
MARCELO MARQUES MUNHOZ 0019 001405/1996
MARCELO MOKWA DOS SANTOS 0100 000265/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0111 000572/2002
0132 001090/2002
0046 001174/1999
0035 000004/1999
0042 000804/1999
0029 000110/1998
0039 000358/1999
0106 000500/2002
0168 000676/2003
0004 000599/1992
0073 001354/2000
0032 000712/1998
0047 001189/1999

MARCIA S. BADARO
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

MARCO ANTONIO CORREA DE S 0004 000599/1992
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 0073 001354/2000
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA 0032 000712/1998
MARCOS ALVES DA SILVA 0047 001189/1999

MARCOS ANTONIO ZAITTER 0060 000536/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0149 000098/2003
0025 001042/1997
0184 000802/2003
0075 000148/2001
0124 000934/2002
0028 001284/1997
0019 001405/1996
0030 000269/1998
0162 000614/2003
0047 001189/1999
0101 000327/2002
0026 001204/1997
0127 000994/2002
0062 000637/2000
0179 000776/2003
0195 000826/2003
0057 000202/2000
0034 001216/1998
0099 000201/2002
0010 000115/1995
0031 000365/1998
0198 000832/2003
0103 00036/2002
0044 001030/1999

0129 001028/2002
NATANOEL ZAHORACK 0030 000269/1998
NELSON SCARPIM JUNIOR 0095 000114/2002
OLGA GURGINSKI 0090 000023/2002
OSEAS AGUIAR 0101 000327/2002
OSMANN DE OLIVEIRA 0077 000349/2001
OSVALDIR NODARI 0145 001439/2002
OSWALDO FRANCISCO GASPARI 0002 000473/1981
PATRICIA DOMINGUES NYMBER 0156 000445/2003
PATRICIA DUTRA DA SILVA 0147 001475/2002
PATRICIA ROHN 0052 001354/1999
PAULO AMBROSIO 0100 000265/2002
PAULO CACHOEIRA 0091 000039/2002
PAULO SERGIO PIASECKI 0122 000871/2002
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J 0076 000198/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS 0056 000038/2000
0034 001216/1998

0044 001030/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA 0102 000350/2002
PERCY ARAUJO 0064 000734/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0151 000146/2003
RAQUEL CRISTINA DAS NEVES 0009 000764/1994
REGIANE ANTUNES DEQUECHE 0086 001323/2001
REGINALDO ANTONIO KOGA 0083 000901/2001
RENE JOSE STUPAK 0040 000580/1999
RENE MARIO PACHE 0064 000734/2000
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 0150 000145/2003
0200 000870/2003
ROCHELI SILVEIRA 0038 000302/1999
RODOLFO LINCOLN HEY 0183 000800/2003
RODRIGO FERNANDO DE FREIT 0026 001204/1997
RODRIGO NEVES ZANCHET 0079 000627/2001
ROGERIA DOTTI DORIA 0019 001405/1996
0135 001186/2002

0050 001251/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0102 000350/2002
ROGERIO POPLADE CERCAL 0165 000651/2003
RONALDO GUILHERME KUMMER 0059 000525/2000
RONALDO LIMA MACHADO 0050 001251/1999
0036 000190/1999

0005 000745/1992
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0194 000825/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0197 000831/2003
0126 000970/2002
0139 001239/2002

0166 000663/2003
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 0098 000194/2002
SANDRA REGINA FIGUEIREDO 0022 000902/1997
SANTINO SAGAI 0176 000769/2003
SEBASTIAO M. MARTINS NETO 0072 001353/2000
SERGIO BATISTA HENRICHS 0178 000775/2003
SERGIO LUIZ CORDONI 0012 000955/1995
SERGIO LUIZ FERNANDES 0018 001031/1996
SERGIO STABELINI MINHOTO 0007 000833/1993
0018 001031/1996

0182 000798/2003
SILVIA BRUNELLI DO LAGO 0088 001418/2001
SIMONE BORELLI LIZA 0092 000042/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 0008 000241/1994
SONIA MARIA SCHROEDER VIE 0081 000734/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0004 000599/1992
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA 0189 000814/2003
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER 0043 000834/1999
SUELI DO ROSARIO 0157 000447/2003
SUZETE DE FATIMA BRANCO 0028 001284/1997

0002 000473/1981
TAEU DAVID MUNHOZ 0077 000349/2001
TELMA CARVALHO DE OLIVEIR 0008 000241/1994
TEREZA CRISTINA B. MARINO 0002 000473/1981
VALMOR FLORIANO FURTADO 0153 000323/2003
VANETE STEIL VILLATORI 0039 000358/1999
VERA LUCIA SCHREINER 0143 001397/2002
VICENTE GANTER DE MORAES 0167 000666/2003
VICTOR EUGEN VON ROEDER P 0145 001439/2002
WAGNER DE JESUS MAGRINI 0099 000201/2002
WELLINGTON DE LIMA ANDRAU 0187 000812/2003
YOSHIIRO MIYAMURA 0022 000902/1997

1.-1/1900.- PETI•ES INICIAIS QUE AGUARDAM O DE-
POSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB
PEN•A DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO
CPC.- A)- Busca e Apreensao- Banco ABN Amro Real S/A. X
Jose Augusto Martins Nieviadonski. Adv. Fabiana Silveira. B)-
Monitoria- Banaze Producao TTransporte e Comercio de Bana-
nas Ltda. X Cerealista Estrela Dalva Ltda. ME. Adv. Ricardo
Alex Lamb. C)- Sumaria de Cobranca- Buso Imoveis Ltda. X
Sueli do Rocio Cordeiro Almeida Santos. Adv. Juliana Buso.
D)- Rescisao de Contrato- Irmaos Aladio & Cia. Ltda. X Celso

Pires de Oliveira. Adv. LUIZ Carlos Javoschy. E)- Alvara- Gloria Maria Kowalski de Souza. Adv. Augusto Kowalski. F)- Embargos de terceiro- Eliane Guimaraes e outro x Atílio Honorato Santos. Adv. Manoel Giovanni Abelha. G)- Cobranca Ordinaria- V. Weiss & Cia Ltda. X Standart S/C Ltda. Seguran- ca Patrimonial. Adv. Jean Carlo de Almeida. H)- Banco Finasa S/A X Anilton solyon dos Santos. Adv. Rosiane Aparecida Martinez. I)- Monitoria- Telelistas (Regiao 2) Ltda. XReinaldo Eugenio de Oliveira- Me. Adv. Carlos Roberto Siqueira Cas- tro. J)- Habilitacao de Credito- CRD Assessoria de Credito e Cobrancas Ltda. X Daltro Guimaraes Roderjan. Adv. Jose Car- doso. k)- Arrolamento- Ordalia de Lima Melo X Manoel Ro- mano Melo. Adv. Guilherme Vieira Doni. L)- Execuciao- Com- panhia Brasileira de petroleo Ipiranga X Auto Posto Classe A Ltda. e outros. Adv. Marcelo Clemente Barros. M)- Ordinaria- AW Empreendimentos Imobiliarios Ltda. X Jacira da Silva Soares. Adv. Ailton Savio Vargas. N)- Busca E Apreensao- Servopa Administradora de Consorcios S/C Ltda. X Wesley Alvarenga Ribeiro. Adv. Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho. O)- Embargos a Execuciao- Edificadora Paranaense X Textura Pinturas e Servicos Ltda. Adv. Jose Rodrigo Sade. P)-Embar- gos do Devedor- Noel dos Santos X Adolpho Kowalski. Adv. Nilson Lemes Bueno. Q)- Execuciao- Gonvarri Brasil Ltda. X Fopame Materiais Siderurgicos Ltda. e outros. Adv. Ricardo C. Pinehiro Becker. R)- Despejo- Yogi Oikama X Multinagem cli- nica de Diagnosticos Medicos Ltda. e outros. Adv. Tatiane Par- zianello. S)- Sumaria de Cobranca- Condominio Conjunto re- sidencial Parque Verde X Amanzor Ribeiro. Adv. Karina S. de Oliveira. T)- Busca e Apreensao- Finaustria Companhia de Credito Financiamento e Investimento X Waldair Klayn. Adv. Carla Leticia Redin. U)- Arrolamento- Aroldo dos Santos Car- neiro X Alvino dos Santos Carneiro e outro. Adv. Rosane vida Canfield. V)- Busca e Apreensao- Banco Volkswagen S.A.(Curitiba) X Rodnei Yoshiaki Hara. Adv. Marcelo Teshei- ner Cavassani. X)- Cobranca- Araucaria Administradora de Consorcios S.C. Ltda. X Luiz Alberto Balandiuk. Z)- Consig- nacao em Pagamento- Fernando Santana de Menezes X Clau- dete de Souza Prestes. Adv. Maylin Maffini.

2.-ARROLAMENTO-473/1981-THEREZA STIVAL GASP- RIN x JOSE GASPARIN FILHO. Mantenho a decisao agrava- da, pelos seus proprios fundamentos. Havendo solicitacao de informacoes, informe-se que o agravante cumpriu com o dis- posto no art. 526 do CPC. Ciencia ao agravante e ao agravado. -Adv. OSWALDO FRANCISCO GASPARIN, TADEU DAVID MUNHOZ, VALMOR FLORIANO FURTADO e JOSE MAU- RICIO G. TELLES-

3.-REVISAO CONTRATUAL C/ PERDAS-949/1991-ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A x MURICI COM.PROD.ALIMENTICIOS. Manifeste-se o devedor, dian- te do contido na peticao retro, no prazo de cinco dias. int. - Adv. ARAO MOREIRA SANTOS NETO -

4.-INDENIZACAO ORDINARIO-599/1992-MINISTERIO PUBLICO (PAULINA) x JANETE FATIMA CECONELLO TON -Pelo contido as fls. 370 , faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. -Adv. ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR, STE- FAN KLAUS GILDEMEISTER, MARCO ANTONIO COR- REA DE SA e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

5.-ORDINARIA-745/1992-MAURA ASTROGILDA NAVAR- RO M.P. x SANLEMOs ACABAMENTO CONSTRUCAO - Pelo contido as fls. 577, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio.-Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, IRACEMA GARCIA VAZ e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

6.-ORDINARIA-738/1993-SEI - SODRE EMP. IMOBILIARI- OS S/C L x EDISON MARCOS SANTOS SILVA e outros - Pelo contido as fls. 180, faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. EMMANUEL A. DE OLIVEIRA CARLOS e JOSE ELIAS VILELA MATOS-

7.-BUSCA E APREENSAO-833/1993-FINANCIADORA MESBLA S/A - CRED. FIN x JUCILIO DA SILVA -Pelo con- tido as fls. 129, faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio . -Adv. SERGIO STABELINI MI- NHOTO -

8.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-241/1994-DIRE- TEL-DIS REG. DE EQUIP. DE TEL.L x CORNING DO BRAS- IL VID.ESPEC. L E OU -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. Ap ao 154/1994. -Adv. CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, TEREZA CRISTINA B. MARINONI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA e EDUAR- DO TEIXEIRA SILVEIRA-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-764/1994-CONDOMINIO DO CONJ. RESID. CAMPO COMPRIDO II x MARIA DE LOUR- DES NOVAIS PESSOA -Defiro o pedido de fls. 217. Quanto a vista dos autos por 05 dias. -.-Adv. FERNANDA MARIANO SOUZA-

10.-BUSCA E APREENSAO-115/1995-BANCO DIBENS S.A. x RONALDO DE PAULA CASTANHO -Pelo contido as fls. 113 , faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. MIGUEL A. SLOWIK-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-910/1995-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x JOSE DINIZ GOULART BORGES -Pelo contido as fls. 88, faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a certidao de ter deixa- do de expedir o mandado por nao estar especificado na peticao de execucao de sentenca o exato endereco para cumprimento do mesmo. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

12.-EXECUCAO DE TITULOS-955/1995-BANCO BRADES- CO S.A. x LUCIA MARIA CAVASSIN M.E. e outros -Defiro o pedido de fls. 125. Quanto a suspensao do processo por 30 dias. -.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

13.-INDENIZACAO ORDINARIO-1373/1995-MINISTERIO PUBLICO e outros x GONCALVES E PENHA LTDA -Pelo contido as fls. 281/285, faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada dos oficios. -Adv. DIVONZIR VALESII e JEANE BURDA NICOLA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-306/1996-REGINATO MI- RANDA & CIA LTDA x JOAO DOMINGOS CARDOSO -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3§ do CPC. II- Cum- pra-se o item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. LUIR CESCHIN-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-542/1996-REGES JOSE REIMANN e outros x DORIS LANGER ZOTZ -Pelo contido as fl. 203 , faculto que diga(m) o embargante, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. Ap ao 233/96. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO -

16.-BUSCA E APREENSAO-554/1996-BANCO REAL S.A x RASERA E CIA. LTDA e outros -Pelo contido as fl. 239, fa- culto que diga(m) o requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certi- dao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ANTO- NIO ROBERTO TAVARNARO-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-806/1996-CONJUNTO RE- SIDENCIAL VILA FORMOSA x TEREZINHA STARON -Pelo contido as fl. 221, faculto que diga(m) o autor, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. BEATRIZ SAN- TI -

18.-PEDIDO CONDENATORIO-1031/1996-FRANCISCO NILTON FELIX e outros x ANDERSON CLEYTON KASPR- ZAK e outros -Preparadas as custas de execucao de sentença. R\$ 220,50 . -Adv. SERGIO STABELINI MINHOTO-

19.-INVENTARIO-1405/1996-LUIZ AFFONSO MUGGIATI x RENATO DE MUGGIATI. Aguarde-se por 30 dias pela mani- festacao das partes.D.N. -Adv. MARIA CHRISTINA DE AL- MEIDA, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ABIGAIL HOL- MES MEISTER, ROGERIA DOTTI DORIA e JULIANO LO- CATELLI SANTOS-

20.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-401/1997-TERCAV CONST. DE OBRAS LTDA x PEDRITA PLANEJ. E CONST. LTDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. HARRI KLAIS e LUIS AL- BERTO GON•ALVES GRASSIA-

21.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-601/1997-MAURO DALL AGNOL x TITO FREDERICO FUCK -Preparadas as custas de execucao de sentença. R\$ 609,00.-Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO -

22.-EXECUCAO DE TITULOS-902/1997-CARLOS OTAVIO VALENTE AYMORE x LUIZ CARLOS DOS SANTOS e IG- NES GODOI DOS SANTOS. Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. SEBASTIAO M. MARTINS NETO e ZAKIE TACLA SABBAG-

23.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1007/1997-MARITIMA SEGUROS S/A x CLAUDOMIRO SALANDINI -Pelo contido as fls. 132 , faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. CARMEM IRIS PARELLADA NI- COLODI-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-1036/1997-ARGON ENGE- NHARIA E CONSTRUCOES LTDA x COOMOPAR COOPE- RATIVA DE MAO DE OBRA PARANAENSE LTD -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. Ap ao 192/97. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEI- RO e LIDIO DIAS DELGADO-

25.-POSSESSORIA-1042/1997-N.L.A.M.S. x M.C.M.B.T. - Processos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e AMARI- LIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO-

26.-ORDINARIA-1204/1997-DORIS N. TONIOLO x UNI- BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Proces- sos aguardando antecipacao das custas do Sr. Oficial de Justiça.- Adv. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES, CLAU- DIO XAVIER PETRYK e MARILI RIBEIRO TABORDA-

27.-DECLARATORIA-1217/1997-DROGARIA DISQUE-FAR- MA COMERCIO DE MEDIC. E PERFUM. e outros x DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -Pelo conti- do as fls. 78, faculto que diga(m) o reu em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

28.-INVENTARIO-1284/1997-PATRICIA RODRIGUES FA- BRIM e REINALDO R. FABRIM x REINALDO SAO BRAZ FABRIM. Assinar peticao. -Adv. HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI -

29.-BUSCA E APREENSAO-110/1998-BANCO VOLKSWA- GEN S/A x ANIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA -Defiro o pedido de fls. 147/148. Quanto a suspensao do processo por 90 dias. -.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEN- TO-

30.-INDENIZACAO DANOS MATERIAIS-269/1998-OSVAL- DO DE ARAUJO E OUTROS x SAULO WANDERLEI NO- GUEIRA e VICENTE BATISTA NOGUEIR e outros -Pelo con- tido as fls. 237 , faculto que diga(m) o autor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. ARIEL VENTURA DE AN- DRADE, NELSON SCARPIM JUNIOR e MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

31.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-365/1998-SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A x WILSON BITINARDI CANESTRARO -Preparadas as custas de execucao de sentença.

R\$ 609,00.-Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

32.-DECLARATORIA DE NULIDADE-712/1998-MIRIAM CHUEIRI RAMALHO x FORTUNA CORRETORA DE CAM- BIO E VALORES S/A. I- Manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial. II- Intime-se o autor para que efetue o deposito dos honorarios periciais. D.N.. -Adv. MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, LUCIA A. FURTADO BRONHOLO e LUIZ FERNANDO C. PEREIRA-

33.-DEPOSITO-888/1998-PARANA BANCO S/A x ARUATA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA -Inti- me-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julga- mento de Recurso.-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1216/1998-BRENER ROSE & CIA LTDA x JORGE FERNANDO DE SOUZA FERREIRA e CLAUDIA M.G. FE e outros -Defiro o pedido de fls. 150. quanto a suspensao do processo por 180 dias. -.-Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR -

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-4/1999-FORD LEASING S/A ARREND. MERCATIL x MAURICIO GUBERT SEGUI - Pelo contido as fls. 194/192 , faculto que diga(m) o requerido em 05 dias. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-190/1999-FIAT LEAN- SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIANA BROTTO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. RONALDO LIMA MA- CHADO e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS-

37.-INDENIZACAO ORDINARIO-281/1999-IRENEU SE- BASTIAO DOS SANTOS x REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A RFFSA -Pelo contido as fls. 261/262 , faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto a proposta de honorarios do Sr. Perito. -Adv. ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUCIANA PEREZ e MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS-302/1999-CIMENTO RIO BRANCO S.A x AZAGAIA COM.DE COMPONENTES PARA CONSTRUCAO LTDA. -Pelo contido as fls. 120, faculto que diga(m) o credor em 05 dias. Int. Quanto a promocao do Sr. depositario Publico. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO -

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-358/1999-TEF CO- Mercial DE ROUPAS LTDA. x ELIZABETH SHAYKOSKI MACHADO. Vistos etc... Parte final... Diante do exposto, jul- go improcedente esta acao de consignacao em pagamento n. 491/02, fixando como valor devido a importancia aproximada de R\$ 576,66 compreendida por R\$ 433,33 a titulo de aluguel dos treze dias do mes de Dezembro/98, R\$ 43,33 de multa moratoria, mais R\$ 100,00 de multa contratual, devendo ser acrescidos juros de mora de 1% ao mes, podendo ser capitali- zados anualmente, corrigida monetariamente pela media arit- metica do INPC/IGP. Condeno a autora no pagamento das cus- tas do processo e dos honorarios advocaticios que fixo em R\$ 500,00 corrigidos por ocasiao do efetivo pagamento pelo INPC/ IGP, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par. 4., do art. 20, do CPC. PRI. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, MARCIA S. BADARO e JOSE DO CARMO BADARO-

40.—580/1999-ZIMER PRODUTOS MEDICOS LTDA. x HORACIO RODRIGUES e outros. Diante da resposta do Ofi- cial do 2. Registro de Imoveis, diga o exequente, em cinco dias. Int. Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI e RENATO RODRIGUES FILHO-

41.-DECLARATORIA-799/1999-DIAMANTINA FOSSANE- SE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA x VIANOVA RE- SINS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 283. Quanto a vista dos autos por cinco dias. -.-Adv. CAROLINA BORGES CORDEI- RO-

42.-BUSCA E APREENSAO-804/1999-BANCO VOLKSWA- GEN S.A x MARILETE PEREIRA -Pelo contido as fls. 113 , faculto que diga(m) o requerente em cinco dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SA- CRAMENTO-

43.-BUSCA E APREENSAO-834/1999-BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x MAURILIO VIANA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

44.-BUSCA E APREENSAO-1030/1999-BANCO BRADES- CO S/A x BIMARK GRAFICA E EDITORA LTDA. Intime-se o requerido para se manifestar, diante das avaliacoes feitas e diante do contido na peticao retro. Apos, sera decidido o inci- dente havido no curso do processo. Int. -Adv. MURILO CEL- SO FERRI e PEDRO PAULO PAMPLONA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS-1106/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x LOURIVAL DE ABREU NABO e ou- tros. Aguarde-se conforme determinado. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA -

46.-DECLARATORIA-1174/1999-ALBERTO HIROSHI MIYAMOTO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Rejeito os embargos de declaracao agora interpostos, uma vez que a decisao e clara ao ter reconhecido o direito dos autores a devolucao dos valores que pagaram pelo consorcio, portanto na execucao do julgaoo, se o reu for definitivamente condenado, devera devolver aquilo que recebeu como consta da sentenca, nao havendo necessidade de especificacao de va- lores. int. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

47.-INDENIZACAO ORDINARIO-1189/1999-K.L.M.VIDEO LOCADORA LTDA.-ME x HSBC BANK BRASIL S/A BAN- CO MULTIPL0. Indefiro o pedido de fls. 175/176, uma vez que ainda nao ocorreu o transito em julgado da decisao. -Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR, ANA FLAVIA DE LARA MEHL-

48.-ORDINARIA DE COBRANCA-1215/1999-BACHIR FEH- MI EL OMAIRI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Pelo contido as fl. 381, faculto que diga(m) O o autor, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA -

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1234/1999-FIBRA LEA- SING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS AURELIO MORAIS DOS SANTOS -Pelo contido as fls. 177/ 178, faculto que diga(m) o requerido em 05 dias. Quanto a jun- tada do oficio. Int. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHI- MA e FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1251/1999-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO BATISTA FERREIRA LIMA -Intime-se a parte interessada, para os devi- dos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

51.-EXECUCAO DE TITULOS-1286/1999-RUBENS MAR- TINS LOUREIRO x CLEUSA MARIA RIBAS MESQUITA - Pelo contido as fls. 195/196, faculto que diga(m) o credor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR -

52.-ORDINARIA DE NULIDADE-1354/1999-ALBERTO RAMON BARBOSA e outros x BANCO BRADESCO S.A. Aguarde-se a decisao a ser proferida em sede de agravo de ins- trumento. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CAS- TRO e PATRICIA ROHN-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-1384/1999-CONDOMINIO EDIFICIO SALDANHA PRINCE x MARCOS GUIMARAES SAMPAIO e outros -Pelo contido as fls. 398/400 e 401/405, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto ao calcu- lo R\$ 16.696,17 e quanto a avaliacao. -Adv. DARLAN RO- DRIGUES BITTENCOURT e LUIZ CARLOS KRANZ-

54.-ORDINARIA DECLARATORIA-1390/1999-WANDERLEI ASSIS MACHADO x MOSAICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Pelo contido as fls. 99/100, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto a proposta de honorarios do Sr. Perito. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREI- RA DE SOUZA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

55.-DECLARATORIA-1466/1999-CARLOS AUGUSTO BOH- MANN e outros x ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO -I- Re- cebo o recurso de apelaçao, em seu efeito devolutivo e suspensi- vo (art. 520 “caput” do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada , com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, LEONARDO DA COSTA e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

56.-ORDINARIA-38/2000-GLORIA DIANA LEUNBERGER DE MOURA x BANCO BRADESCO S/A. 1)- Ciencia as par- tes do laudo pericial apresentado. 2)- Intime-se a parte requere- nte para efetuar o pagamento do restante do valor da pericia, no prazo de cinco dias. -.-Adv. PAULO VINICIUS DE BAR- ROS MARTINS JR, GEISA PASTUCH FARHAT e JORGE DURVAL DA SILVA-

57.-EMBARGOS DE TERCEIRO-202/2000-LEO FRANCIS- CO LEONE JUNIOR x CREDICARD S.A ADMINISTRADO- RA DE CARTOES DE CREDITO e outros -I- Recebo o recur- so de apelaçao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte ape- lada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada , com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. CINTIA REGINA BREHMER, MAURICIO S. MONTANHA TEIXEI- RA, ELISANDRE MARIA BEIRA e CARLYLE POPP-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-382/2000-ASSIS CELSO ZANI x PARTIMED PARTICIPA•ES S.A. e BANCO EXCEL ECONOMIC e outros. O procedimento se encontra na fase pro- cessual do art. 331 do CPC e a causa versa sobre direitos dispo- niveis, pelo que antes de designar audiencia de conciliacao, determino que as partes informem se existe a possibilidade de acordo, indiquem pontos controvertidos e informem as provas que efetivamente desejam produzir, indicando a utilidade e necessidade. Int. -Adv. LUIZ A. DE CARLI, LOUISE RAI- NER P. GIONEDIS, ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e ADILSON DE CASTRO JR.-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-525/2000-FIAT LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x OSVALDO SE- LENKO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. RONALDO LIMA MA- CHADO e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

60.-EXECUCAO DE TITULOS-536/2000-ADMINISTRADO- RA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x VANDERLEY SCH- MIDT -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3§ do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedo- ria Geral da Justiça.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

61.-OBRIGACAO DE FAZER-600/2000-VOLNEI CELSO TOMAZINI e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDA- DELA LTDA. Diante no contido na peticao retro, manifeste-se a executada, em cinco dias. - Adv. LUIZ FERNANDO BRU- SAMOLIN-

62.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-637/2000-COMIS-

SAO EXEC. DO PART. DO MOV. DEMOC. BRAS.-PMDB x COMISSAO EXEC. DO DIR. REGIONAL DO P.M.D.B./ PR -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intimem-se as partes apeladas para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça , com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e MARLENE ZANNIN-

63.-DESPEJO-686/2000-PAULO ZELTER GRUPENMACHER x PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ESPIRITO SANTO. Des-pachei nos autos 826/03. Int. D.N. -Adv. LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, CLECIO FERREIRA HIDALGO e FERNANDO BOTTO LAMOGLIA-

64.-ORDINARIA DE COBRANCA-734/2000-DIPALME DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA. x CONSORCIO NACIONAL P/CAMINHOES e ONIBUS VOLVO S/CL -Vistos etc...Julgo extinto o processo, nos termos do art. 794-I do Código de Processo Civil, por ter o devedor satisfeito a obrigação, conforme consta as fls. 135/136 . Custas na forma da lei. Oficie-se para baixa na distribuicao e archive-se. PRI. -Adv. RENE JOSE STUPAK e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

65.-RESSARCIMENTO DE DANOS-770/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A e outros x VANESSA GIACOMITTI -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

66.-DESPEJO-845/2000-JOSE ALCEU MICHELETTO x IVO MARTINS BORDIGNON -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 609,00 -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO -

67.-ORDINARIA-874/2000-ARI ANGELO OMIZZOLO e outros x ITAU S.A.- CREDITO IMOBILIARIO, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. perito, de ciencia as partes, pelo prazo de 05 dias. Apos, renove-se a intimação para oferecimento de alegações finais, alertando o reu que podera substituir as por ele ja apresentadas. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1004/2000-JACIR TONEL x BANCO BRADESCO S.A.- CREDITO IMOBILIARIO. Aguarde-se a manifestacao das partes acerca do laudo apresentado pelo perito, conforme determinado anteriormente. Int. -Adv. LUIZ ANDRE BASSETTI, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEM-

69.-SUMARIA DE COBRANCA-1068/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR NATEL x LAERTES DO ROSIL GUIMARAES -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada , com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ALOIR MARIO SABBAG NETO e JOSE MARCOS ALMEIDA-

70.—1078/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CTC- CENTRO TECNICO DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. e outros. Manifestem-se as partes, diante do contido no laudo complementar do senhor Perito, no prazo de dez dias. Devera a parte que requereu a pericia efetuar o deposito dos honorarios parcelados, em cinco dias. -Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

71.-BUSCA E APREENSAO-1248/2000-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x PEDRO ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO -Pelo contido as fls. 95 , faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a juntada do oficio. -Adv. DANIEL NUNES ROMERO-

72.—1353/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x DANCETERIA SISTEMA X. Renovo o prazo de cinco dias para que a parte esclareca a que provas se refere na peticao de 435, pena de indeferimento. -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING -

73.-SUMARIA DE COBRANCA-1354/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL ARY SALDANHA DA CUNHA x JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA e outros -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 157,50 -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2001-AMBROSIO FELIZARDO e outros x BANCO ITAU S/A. O pedido de sobrestamento do feito ja foi deferido anteriormente, portanto, aguarde-se o julgamento definitivo pelo Tribunal de Alcada, dos autos 854/99. Ap ao 912/2000. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

75.-DESPEJO-148/2001-GAP - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA x SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA e outros. Transitando em julgado a sentença, arquivem-se os presentes autos, diante da desocupacao da loja e pelo fato da autora ter feito acordo com o reu. Int.-Adv. MARCOS MATTIOLI e LOURIVAL BARAO MARQUES-

76.-EXECUCAO DE TITULOS-198/2001-ANTONIO CARLOS CARDOSO x JOAO FREDERICO NEHLS e outros. Diante das informacoes do Senhor Avaliador, manifeste-se o executante, no prazo de cinco dias. 2- Ciencia as partes do contido no oficio retro. -Adv. EDSON CARDOSO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

77.-ALVARA-349/2001-AURORA LAMBERTUCCI GERONASSO. Comprove o peticionario o falecimento alegado da inventariante, no prazo de cinco dias. Ap ao 101/90. -Adv.

TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO-

78.-EXECUCAO DE TITULOS-514/2001-BANCO BRADESCO S.A. x CARLOS ALBERTO NISSEL. Manifeste-se o executante, diante do contido na peticao retro, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM -

79.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-627/2001-EDILAMAR DE CAMARGO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. A impugnacao da proposta de honorarios nao tem como ser acolhida, pois o perito e do juizo e estimou seus honorarios, dinat e da complexidade do trabalho a ser realizado. Portanto, indefiro a impugnacao havida. Int. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET -

80.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-710/2001-TEREZINHA VICTORINO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO. Ciencia as partes do contido na manifestacao do perito, aceitando o encargo. Intime-se para elaborar a pericia, no prazo de trinta dias, podendo as partes indicar assistentes tecnicos e formular quesitos. Int. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

81.—734/2001-BB-FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ROBERTO LUIZ FERREIRA LISSA. Vistos etc... parte final... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido do Autor Bb Financeira S.A. C.F.I. contra Roberto Luiz Ferreira Lissa, de acordo com o art. 269, I, do CPC, tendo em vista que a inicial nao identifica com seguranga a presenca da relacao juridica entre as referidas partes e qual o valor em dinheiro que a prova escrita representa, ja que pelos extratos apresentados e impossivel estabelecer de pronto quanto e devido. Por conseguinte, fica desconstituída a eficacia do mandado injuntivo. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, sendo que estes fixo em 15% sobre o valor da causa, de acordo com o paragrafo 3. do art. 20, do CPC, corrigido monetariamente pela media aritmetica do IGP/INPC da data do ajuizamento. PRI. Aplique-se o que couber o CN. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

82.-DESPEJO-843/2001-SERGIO MORGENSTERN x JOYCE SINDICI BARBOSA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE e CLAUDIO MULLER PAREJA-

83.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-901/2001-CELIA REGINA WASILEWSKI x FIBRA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL. Vistos etc... Parte final... Assim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido destes Embargos de Declaracao para que se passe a considerar nos termos acima consignados. PRI. Aplique-se o que couber o C.N. -Adv. RENATO COSTA LUZ P. HORA e KARINE SIMONE POFAHL-

84.-SUMARIA DE COBRANCA-1084/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DENVER x TANIA MARY GOMEZ -Pelo contido as fls. 135, faculto que diga(m) o requerente em cinco dias. Int. Quanto a certidao de ter deixado de expedir o mandado em virtude de nao contar o atual endereo do executado. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

85.-EXECUCAO DE TITULOS-1093/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. -Defiro o pedido de fls. 35. Quanto a suspensao do processo por 180 dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

86.-USUCAPIAO-1323/2001-CEDEVAL TEIXEIRA DA ROCHA x -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça e da Carta de Citacao. -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e REGINALDO ANTONIO KOGA-

87.—1329/2001-MARIO PEDRO DE ANDRADE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros -Pelo contido as fls. 228, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a proposta de honorarios do sr. Perito. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA -

88.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1418/2001-MARCO ANTONIO LANGER x FENIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. Manifeste-se o requerido, em cinco dias, diante da impugnacao do autor. Int. Ap ao 668/01. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

89.-RESCISAO DE CONTRATO-8/2002-SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x LEILA FATIMA SOARES DA LUZ. Determino que as partes informem as provas que efetivamente desejam produzir, indicando a utilidade e necessidade, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

90.-SUMARIA DE COBRANCA-23/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLE VILLE x SANDRA MELLO GOMES OLIVEIRA. Vistos etc... Parte final... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a acao de cobranca de taxas de condominio destes autos 23/2002, para o fim de condenar a requerida a pagar ao autor as taxas de condominio vencidas no periodo entre Fevereiro de 2001 e outubro/ 2001, alem das vencidas ate a data da sentença, com juros de mora de 1%, ao mes, correcao monetaria pela media do INPC/IGP e multa por inadimplento de 10%, salvo as vencidas a partir de janeiro de 2003, onde a multa deve ser de 2%, descontados os valores em deposito nos autos e vedada a cobranca abusiva, tudo nos termos da fundamentacao. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorarios que fixo em 10% do valor da condenacao corrigido, considerando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par. 3., do art. 20, do CPC, e a natureza preponderantemente condenatoria da decisao. PRI. -Adv. OLGA GURGINSKI e CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QU-

DROS-

91.-SUSTACAO DE PROTESTO-39/2002-MARCIO BELON - ME x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. Ap ao 299/02. -Adv. ALEXANDRE N. FERRAZ-

92.—42/2002-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A x ADRIANO DE OLIVEIRA FERREIRA. Vistos etc... Parte final... Ante o exposto, julgo Procedente o pedido monitorio, ajuizado por CCV Comercial Curitiba de Veiculos S/A contra o reu-embargante Adriano de Oliveira Ferreira, para de consequencia constituirem-se os documentos de fls. 07/08, em titulo executivo judicial, de acordo com o previsto no par. 3. do art. 1102c do CPC, no valor de R\$ 3.168,83, corrigidos monetariamente, pela media do IGP/INPC, desde a data de seus vencimentos, devendo ainda, incidir juros de mora, no quantum de 6% ao ano, a partir da citacao. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do debito, diante da facilidade da causa e tempo decorrido para desate. Apos, intime-se o devedor para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens a penhora, prosseguindo-se na forma da execucao por quantia certa contra devedor solvente. -Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

93.-SUMARIA DE COBRANCA-63/2002-NUCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS - CONDOMINIO X x CARLOS EDUARDO FERREIRA HORNOS. Vistos etc... Parte final... Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, Julgo Procedente o pedido do autor, para de consequencia Condenar o requerido Carlos Eduardo Ferreira Hornos ao pagamento das taxas de condominio como apresentadas e devidas, referentes ao periodo de 10/06/2000 a 10/12/2001, bem como das taxas vencidas ate a data da presente sentença, incidindo Juros de mora de 1% ao mes, mes a mes, integrando o capital anualmente, e Multa no valor de 20% sobre o debito, corrigidos monetariamente pelo IPC. A multa passa a ser de 2% a partir de Janeiro de 2003. Finalmente, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios de advogado, sendo que este se arbitra em 15% sobre o valor do debito, conforme determina o art. 20, paragrafo 3., do CPC. PRI. Aplique-se o que couber o CN. D.N. -Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFFERSON WEBER-

94.-ORDINARIA-80/2002-ANTONIO RODRIGUES MOREIRA x VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA -Pelo contido as fls. 592, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto a proposta de honorarios do sr. Perito. -Adv. IDERALDO JOSE APPI e CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA-

95.—114/2002-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x DELCINA BENTA BOSS e outros -I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte executante, na forma do artigo 791 inciso 3§ do CPC. II- Cumprase o item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. CARLA FABIANA EVERS e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

96.-DEPOSITO-182/2002-BANCO ZOGBI S/A x NEREU FERRAZ -Pelo contido as fls. 70/73, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Quanto a juntada dos ofícios. Int. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

97.—192/2002-BANCO CIDADE S/A x ATAKLE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

98.-DESPEJO-194/2002-LENI JACOMEL x NELUCE MARIA ARENHART SOARES. Vistos etc... Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 111/112, e com esteio no art. 269, inciso III do CPC julgo extinto o processo. Custas “ex-lege” Oportunamente oficie-se para baixa na distribuicao e archive-se. PRI. -Adv. SANTINO SAGAIS-

99.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-201/2002-JFJ REFEICOES ARABES LTDA x WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS. Intimem-se as partes para que apresentem suas alegacoes finais, atraves de memoriais, eplo prazo sucessivo de dez dias para cada uma, iniciando-se pela autora. Apos, tornen conclusos os autos para sentença, observando-se a vinculacao para julgamento. Int. -Adv. MICHEL LAUREANTI e WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS-

100.-DESPEJO-265/2002-KAORU YAMAGUTI x ANELE VELKIS FORNUNATO DA SILVA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO AMBROSIO, ANISIO DOS SANTOS e MARCELO MOKWA DOS SANTOS-

101.-INVENTARIO-327/2002-MARIA LUCIA DE CARLHEUER x UDO WIGANDO HEUER. Manifeste-se a inventariante, em cinco dias, em face do contido na peticao retro. Int. -Adv. OSEAS AGUIAR e MARILENE TREVISAN-

102.-DESPEJO-350/2002-HENRIQUETA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE x DIRCEU RIGONI. Concedo ao reu o prazo de cinco dias para o deposito das parcelas faltantes do acordo, sob pena de despejo. Int. -Adv. ROGERIO POPLADE CERCAL-

103.-BUSCA E APREENSAO-436/2002-BANCO BRADESCO S/A x LETICIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Pelo contido as fl. 28, faculto que diga(m) o requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. MURILO CELSO FERRI-

104.-EMBARGOS DO DEVEDOR-491/2002-JOSE MOLINARI PINTO x ELIZABETH SHAYKOSKI MACHADO. Parte final... Diante do exposto, julgo procedente em parte os presentes embargos a execucao opostos por Jose Molinari Pinto

contra Elizabeth S. Machado, para: 1)- declarar a nulidade da clausula que estabelece a obrigacao de pagar honorarios advocatícios; 2)- determinar como valor mensal do aluguel a importancia de R\$ 1.000,00; 3)- reconhecer como devido pelo embargante o pagamento dos terze dias permanecidos no imovel locado no mes de dezembro /98, tendo como valor do aluguel a importancia de R\$ 1.000,00, corrigidos monetariamente pela media aritmetica do INPC/IGP, acrescidos de multa moratoria de 10% juros moratorios no percentual de 1% ao mes, podendo estes ser capitalizados anualmente, e multa contratual no valor de R\$ 100,00. 4)- excluir do calculo o valor a titulo de reparos no imovel os quais nao foram comprovados, sendo que a vistoria foi produzida unilateralmente. Diante da sucumbencia havida a qual no caso foi quase toda do embargado, condeno-o ao pagamento das custas dos processos e dos honorarios advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, quantia que devera ser devidamente corrigida por ocaasio do efetivo pagamento pela media do INPC/IGP-DI, considerando o trabalho do advogado da parte e o fato da parte contraria ter sucumbido em parte minima do pelito, o disposto no par. 4, do art. 20 do CPC. PRI. Ap ao 358/99. -Adv. EGBERTO PEREIRA JUNIOR e JOSE DO CARMO BADARO-

105.-EXECUCAO DE TITULOS-492/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA. e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

106.-RESCISAO DE CONTRATO-500/2002-BANDEIRANTES S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x PSCHIEDT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Vistos etc... Homologo por sentença, para que susta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 135/136, e com esteio no art. 269, inciso III do CPC julgo extinto o presente processo. Custas “ex-lege”. Oportunamente oficie-se para baixa na distribuicao e archive-se. PRI. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

107.-EXECUCAO DE TITULOS-503/2002-C.R.D. ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA x DALTRO AUGUSTO CARVALHO -Pelo contido as fls. 68/72, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto a copia da decisao do agravo. -Adv. JOSE CARDOSO e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

108.-ORDINARIA-528/2002-LETAVAN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. x ILDA ESPEGUES DA SILVA e outros. Vistos etc... Parte final...Face o exposto, com esteio no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo. Custas “ex-lege” PRI. -Adv. JOEL FERREIRA LIMA-

109.-ALVARA-548/2002-ANA PAULA BONFIM FAGUNDES MOLKENTHIN e outros. Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 50/58. Oportunamente, archive-se com as devidas baixas e cautelas de estilo. -Adv. ENILDO DEL PINO-

110.—557/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x R LENHART PLASTICOS LTDA. e outros. Diante da situacao havida nos autos- ao nao se conseguir efetuar a citacao dos reus- defiro o pedido retro, como postulado. Pagar guias do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

111.-BUSCA E APREENSAO-572/2002-BANCO FORD S/A x BORIVAL VILAS BOAS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

112.-RESCISAO CONTRATUAL-581/2002-BRADESCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALCOPPY COPIADORAS E SISTEMAS LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

113.-BUSCA E APREENSAO-610/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ELOIR CEZANOSKI DOS SANTOS - Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

114.-EXECUCAO DE TITULOS-666/2002-BANCO BRADESCO S/A x COMEXPARMA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls. 85. Quanto a suspensao do processo por 180 dias. -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

115.-BUSCA E APREENSAO-678/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANGELO ARMANDO LAZAROTTO -Pelo contido as fls. 38/43, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a juntada da Carta Precatoria. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

116.-EXECUCAO DE TITULOS-739/2002-CARLOS ROBERTO CARDOSO x SERGIO MENDES TAMBARA e outros. Manifeste-se o depositario dos bens, diante do contido no pedido retro feito pelo credor. -Adv. JOSE CARDOSO e JORGE GOMES ROSA NETO-

117.-EXECUCAO DE TITULOS-750/2002-CITPAR- CENTRO DE INTEGRACAO E TECNOLOGIA DO PR. x ANA MARIA FAVARO. I- Defiro a suspensao do feito pelo prazo de 180 dias. II- Reitere-se o oficio, conforme requerido as fls. 57/58. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH-

118.-INVENTARIO-754/2002-SEBASTIANA FOGACA DA SILVA e outros x SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA -Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de f. 67/68, dos bens deixados por falecimento de Sebastiao rodriques da Silva, em que e inventariante Sebastiana Fogaca da Silva ,tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressavalados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido “in albis” o prazo para recurso e recolhido o tributo, expeçam-se os for-

mais de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINE LUPION-

119.-INTERDICA0-755/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x AGNALDO DA SILVA e outros. Intime-se o requerente da data designada para a avaliacao dos interditandos, pela perita nomeada (21/08/03, as 14:30 horas. Diante do contido na peticao retro, manifeste-se o M.P., em cinco dias. Int. -Adv. ANA CRISTINA MARTINS BRANDAO-

120.-DESPEJO-798/2002-TOBIAS DE MACEDO FILHO e outros x ROCKWAY COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, DISCOS E e outros. Manifeste-se o requerente, diante do contido na certidao retro, no prazo de cinco dias. int. -Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO -

121.-COBRANCA-829/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

122.-DESPEJO-871/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x HIPODROMO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Diante do contido na peticao retro-pedido de antecipacao de tutela- diga o requerido, no prazo de 05 dias. Int.Ap ao 1032/02. -Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, PAULO SERGIO PIASECKI e AMARILIS VAZ CORTESI-

123.—893/2002-BANCO ITAU S.A. x EUROLIGHT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. e outros. Diante da resposta ao officio, diga o exequente, em cinco dias. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

124.-ORDINARIA-934/2002-AURICIO GUIMARAES KLOTZ e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. De-termino o sobrestamento do feito, ate que seja julgado o agravo de instrumento manejado pelo reu, em face da decisao que inverteu o onus da prova. -Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

125.-BUSCA E APREENSAO-958/2002-BANCO BMC S/A x WILSON TOMBELY -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ALINE FAGUNDES-

126.-BUSCA E APREENSAO-970/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x ANTONIO LACERDA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

127.-SUMARIA DE COBRANCA-994/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x ANTONIO CARLOS GUGELMIN -Pelo contido as fl. , faculto que diga(m) o requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

128.-USUCAPIAO-995/2002-DANIELE CRISTINE BARCANAL x ESPOLIO DE JOAO BATISTA CESCHIN - Providenciar as contra-fes, para cumprimento do mandado. -.-Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

129.-INCIDENTAL-1028/2002-BANCO NACIONAL S/A x GIL COUTO DA SILVEIRA FILHO. Anulo o processo a partir do despacho de fls. 46, uma vez que se trata de cobranca de autos apenas. deve o interessado promover a restauracao dos autos de forma correta, para prosseguir na busca de seu direito. Int. -Adv. NATANOEL ZAHORACK-

130.—1070/2002-BANCO ITAU S/A x TATIANA CAMPOS PADILHA -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

131.-EXECUCAO DE TITULOS-1081/2002-BANCO ITAU S/ A x AUTO POSTO REQUINTE LTDA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

132.-RESCISAO DE CONTRATO-1090/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCADORA DE VEICULO TRANSP. TURISMO E P. L -Pelo contido as fls. 94, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

133.-ORDINARIA-1123/2002-ERNESTO GONCALVES DE ASSUNCAO x BRASIL TELECOM S/A e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio das cartas de citação ou retirada da mesma, bem como juntar as contra-fes. -Adv. AFONSO CELSO NUNES-

134.-BUSCA E APREENSAO-1160/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GUSTAVO CARREIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

135.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1186/2002-MATHEUS RICARDO PENSO x MARIA OLITE CATAPAM e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN e LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA-

136.-EXECUCAO DE TITULOS-1208/2002-MILTON PIZANTE BAPTISTA x PERCY TAMPLIN & CIA LTDA e outros. Manifeste-se o credor, no przo de cinco dias, a respeito da alegada excecao de pre-executividade e documentos que a acompanham. Int. -Adv. JOAO CARLOS A.ZOLANDECK-

137.-BUSCA E APREENSAO-1218/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE CARLOS DA SILVA -Pelo contido

as fls. 93, faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

138.-DEPOSITO-1232/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x SANDRA MARA VILCZAK RODRIGUES -Pelo contido as fl. , faculto que diga(m) o requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

139.-INDENIZACAO-1239/2002-MOSCATTO IND. E COM. DE MADEIRAS IMPORT. E EXPORT. x BANCO BRADESCO S/A. Manifeste-se o requerido, em cinco dias, diante do contido na peticao retro. Int. -Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI. -

140.-DESPEJO-1240/2002-SERGIO ROBERTO SADDOCK DE SA x JOSE ALVES DA SILVA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

141.-REVISAO CONTRATUAL-1282/2002-LAMITEX COMERCIO E REPRESENTACAO DE COMPENSADOS LT x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Autorizo o levantamento dos honorarios periciais. Expeca-se alvara em nome do Perito. Digam as partes quanto ao laudo pericial. Expeca-se alvara e nome do sr. Perito. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de dez dias. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

142.-DESPEJO-1374/2002-ANDREA A DALAZEM HANSEL x FRANCISCO EDILSON PEREIRA e outros.Vistos etc... Homologo por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 32/33, e com esteio no art. 269, inciso III do CPC julgo extinto o presente processo. CÚstas “ex-lege”. Oportunamente oficie-se para baixa na distribuicao e arquivase. PRI. -Adv. MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES, ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

143.-EXECUCAO DE TITULOS-1397/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. I- Expeca-se officio conforme requerido as fls. 1908. II- Suspenda-se o feito conforme requerido as fls. 1908. -Adv. ELIANI GARCIES CHOTI, CIRO BRUNING e VICENTE GANTER DE MORAES-

144.-EXECUCAO DE TITULOS-1430/2002-ORGANIZACAO CONTABIL RAZAO S/C LTDA x VEDAN EQUIPAMENTOS PARA VEICULO DE CARGA LTDA -Pelo contido as fls. 32/ 33 , faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Quanto ao calculo. R\$ 151.503,06. -Adv. ELIZANGELA MARIA MATIOSKI-

145.—1439/2002-ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREEND. IMOBILIARIOS LT x AUTO POSTO TEX BOB LTDA. Ciencia ao reu da testemunha apresentada pelo autor, na peticao retro. Int. -Adv. OSVALDIR NODARI e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

146.-EXECUCAO DE TITULOS-1460/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA. x JALBA LUIZ DOS SANTOS. Indefiro o pedido de fls. 20 tendo em vista que nao ha amparo legal, ademais compete ao correio ou ao oficial de justica o cumprimento de diligencias judiciais. int. D.N. -Adv. IVONE PAVATO BATISTA-

147.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1475/2002-ROYAL PALACE BINGO E DIVERSOES LTDA. e outros x PAULO ROBERTO CORDEIRO -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada , com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

148.-EXECUCAO DE TITULOS-1490/2002-OSMAIR VENDRAMIN x PATRICIA KELLY CAMPOREZI -Pelo contido as fls. 33/34 , faculto que diga(m) o credor em 05 dias. Int. Quanto a juntada do officio. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO -

149.-BUSCA E APREENSAO-98/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LINDONEI CASTILHO DALBERTO - Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pela parte requerente as fl. 31 , julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por copias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Cústas “ex lege”. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquivase. P.R.I.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

150.-DESPEJO-145/2003-ESPOLIO DE JOAO MOTIN e outros x SITHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada , com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. RENE MARIO PACHE e ALVARO PEDRO JUNIOR-

151.-ORDINARIA-146/2003-DORIVAL SOARES e outros x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Ciencia as partes do contido no officio retro e documentos que a acompanham. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

152.-DESPEJO-314/2003-AKRAM ABDALLAH KANSOU x

ALESSANDRO ROBERTO SCHOVINDER e outros. Diante das explicacoes do Oficial de Justica- o qual goza de fe publica na pratica de seus atos- reputo que a citacao foi valida e a nulidade arquiada nao restou comprovada, pois nao existe documentacao suficiente para infirmar os termos da certidao do sr. Meirinho. Ciencia as partes. -Adv. JULIANA L. MALVEZZI, KATIA REGINA LEITE. -

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2003-BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x HUMBERTO SARAN SOLON -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Ap ao 1119/99 -Adv. VANETE STEIL VILLATORI e GILES SANTIAGO JUNIOR-

154.-ORDINARIA-347/2003-OSNI CARLOS GAMBARDELLA x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DE BANCOS. Manifeste-se o autor quanto ao retorno do A.R. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

155.-SUSTACAO DE PROTESTO-377/2003-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. x MARCON E SEIBERT LTDA-ME -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. Ap ao 519/03. -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

156.-INDENIZACAO-445/2003-JULIANO TODESCHINI DE ANDRADE x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A. Ciencia as partes, das respotas aos officios expedidos, pelo prazo de cinco dias. Int. Ap ao 1198/2002. -Adv. GUSTAVO LUIS BALABUCH e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, JOCEGUAY FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS.-

157.-TUTELA-447/2003-MARIA DE FATIMA OLIVEIRA x TATIANA DE OLIVEIRA. I- Defiro o requerido pelo Ministerio Publico, na promocao de fls. 27.-Adv. SUZETE DE FATIMABRANCO-

158.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-526/2003-NEVINTON PRETTI CAETANO x BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

159.-INDENIZACAO-541/2003-ANDRESSA MIO e outros x C&A MODAS LTDA. -Pelo contido as fls. 45/66, faculto que diga(m) o requerente em 10 dias. Quanto a juntada da contestacao. Int. -Adv. JONAS BORGES-

160.-INVENTARIO-548/2003-HELENA MATTAR SIMAO x ELIAS SIMAO. Intime-se a inventariante para que cumpra o item V do despacho de fls. 08. D.N. -Adv. ANGELO PROVESSI-

161.—552/2003-AURICIO BONAMIGO x FABIANE MARCELI RIBEIRO. Vistos etc... Parte final... Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor Mauricio Bonamigo, para imiti-lo na posse do imovel situado a Rua Pedro Locatelli Junior, 1. andar, bloco “E”, apartamento 21, parte integrante do Edificio Maria tereza, bem como para Condenar a requerida Fabiane Marceli Ribeiro, ao pagamento das perdas e danos, cujo valor devera ser apurado em liquidacao de sentença. Concedo o prazo de 15 dias para desocupacao voluntaria. Condeno a Requerida, ainda, ao pagamento das custas processuais na forma regimental e honorarios advocatícios ao procurador do requerido os quais fixo em R\$ 500,00 diante da revelia caracteriza, facilidade da causa e tempo decorrido para desate. PRI. -Adv. CARLOS ROBERTO ZILLI-

162.-DESPEJO-614/2003-CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOB. E ADMINISTRACAO x DELICATESSEM PANIFICADORA CONFEITARIA LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARIANA DE OLIVEIRA F. ANTUNES-

163.-BUSCA E APREENSAO-638/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x RODRIGO BRUSTOLIN. Vistos etc... Parte final... Diante do exposto, com esteio no art. 3. do decreto-Lei n. 911/69, julgo procedente o pedido do autor e declaro consignada na parte autora a posse e a propriedade do veiculo marca Mercedes Benz, modelo L1518, ano 1998, chasi 9BM345305jb784359, cor aul, placa AEA 0290. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais na forma regimental e honorarios advocatícios do procurador do autor que fixo em R\$ 500,00 ante a ausencia de resposta e a desnecessidade de instrucao em audiencia. Declaro rescindido o contrato formalizado entre as partes. Para a alienacao do ebm apreendido, o autor devera mencionar se pretende a venda judicial ou extrajudicial. Caso opte pela venda extrajudicial, preste contas em 90 dias. PRI. / Vistos etc... Homologo por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, e com esteio no art. 269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo. CÚstas “ex-lege” Oportunamente oficie-se para baixa na distribuicao e arquivase. Dispensao o prazo recursal. PRI. -Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA FILHO, JORGE DURVAL DA SILVA-

164.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-647/2003-BACHIR FEHMI EL OMAIRI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Pelo contido as fl. 14 , faculto que diga(m) o requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. Ap ao 1215/99. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

165.-REVISIONAL DE ALUGUEL-651/2003-VALDIR SANTOS x CARTAO UNIBANCO LTDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma e juntar contra-fe. -Adv. RONALDO GUILHERME KUMMER-

166.-EMBARGOS A EXECUCAO-663/2003-PAULO ROBERTO DE CARVALHO x ALESSANDRO GANASIN. O proce-

dimento se encontra na fase processual do Artigo 331 do CPC e a causa versa sobre direitos disponiveis, pelo que antes de designar audiencia de conciliacao, determino que as partes informem se existe possibilidade de acordo , indiquem os pontos controvertidos e informem as provas que efetivamente desejam produzir, indicando a utilidade e necessidade. Int.Ap ao 617/2002. Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO, FERNANDO PACHECO. -

167.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-666/2003-IELLYSA-VETHA AKSENEN x BANCO ITAU S.A. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. Juntar contra-fe. -Adv. VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA-

168.-ORDINARIA - RESCISAO CONTRATO-676/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- GRUPO I x IOLANDA BUENO C. CORTELAZZO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

169.-ALVARA-707/2003-MARLY AMARAL DDE ALMEIDA e outros x RUTH DO AMARAL - ESPOLIO. Vistos etc... Parte final...Diante do exposto, defiro o pedido inicial, para autorizar Marly Amaral de Almeida e Marco Aurelio Amaral a efetuarem a venda das acoes supra mencionadas, independente de prestacao de contas. Cústas “ex-lege”. PRI. -Adv. JOUBERT A. ALMEIDA-

170.-ALVARA-709/2003-YOLANDA BALTHAZAR e outros x PRENTICE BALTHAZAR - ESPOLIO. Vistos etc... Parte final... Diante do exposto, defiro o pedido inicial, para autorizar Yolanda Balthazar, Prentice Balthazar Junior, Roseli Balthazar Bittencourt, Telma Balthazar e Jackson Luiz Balthazar a efetuarem o levantamento do saldo da conta corrente supra mencionada, independente de prestacao de contas. CÚstas “ex-lege”. PRI. -Adv. JOSE VIDOTTI-

171.-PRESTACAO DE CONTAS-718/2003-MARCIO LANGOWSKI CARLIN x BANCO VOLKSWAGEN S.A. -Pelo contido as fls. 25/44 , faculto que diga(m) o requerente em 10 dias. Int. Quanto a juntada da contestacao. -Adv. KARINA STADLER ROSA-

172.-EXECUCAO DE TITULOS-746/2003-VOLMIR SPONCHIADO x JOSUE DE MATOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOAO MARTINS-

173.- -751/2003-FLORIAMO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x PENASCONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDETE INES PELICOLI-

174.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-755/2003-SOLOTECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma e juntar contra-fe. -Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO-

175.-ORDINARIA-764/2003-KARAMGATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA x TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S/A - TAM e outros -Pelo contido as fls. 174v., faculto que diga(m) o requerente em 05 dias. Int. Quanto a certidao de que faltou 04 caontra-fes para acompanhar as cartas e o mandado. -Adv. FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

176.-DESPEJO-769/2003-LORY NASCIMENTO CORTES x NORMA MATHILDE CHALCOSKI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO BATISTA HENRICH-S-

177.-DECLARATORIA DE NULIDADE-774/2003-PEDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x ALUMIGON DO PARANA LTDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. Ap ao 266/03. -Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA e FRANCISCO VIDAL GIL-

178.-EXECUCAO DE TITULOS-775/2003-BANCO BRADESCO S/A x DIETER WEIHERMANN e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

179.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-776/2003-HYDE PARK CONDOMINIUM x HYDE PARK S/A e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma, bem como juntar as contra-fes.. -Adv. MARLOS AUGUSTO MELEK-

180.-EXECUCAO DE TITULOS-785/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CARNEIRO RIBEIRO COM.PROD.AGRICOLAS EXP. IMP. LTDA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MAGDA LUIZA RIGODONZZO EGGER-

181.-DESPEJO-796/2003-LINCOLN LUCIANO DA SILVA x MARIA RITA OLIVEIRA DE CUNTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça e das cartas. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

182.-EXECUCAO DE TITULOS-798/2003-BETONSERV SERVICOS DE CONCRETAGEM x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A IND. COM. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SIMONE BORELLI LIZA-

183.-INDENIZACAO-800/2003-SILMARA APARECIDA GROSSMANN DE PAULA x SUPERMERCADO JACOMAR LTDA e outros. Providenciar juntada da contra-fe para acompanhar o mandado. -Adv. RODOLFO LINCOLN HEY-

184.-EXECUCAO DE TITULOS-802/2003-FUNDACAO

CULTURAL LEONARDO DA VINCI x SERGIO DE MACE-DO SALDANHA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

185.-DESPEJO-807/2003-RICARDO BAIK x ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma, bem como juntar as contra-fes. -Adv. LUCIANE AP.DE ABREU M. TOTSUGUI-

186.—809/2003-BANCO ITAU S/A x C H ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA e outros -Processos aguardando a antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

187.-EXECUCAO DE TITULOS-812/2003-CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA x MAIFLA AUTO CENTER LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

188.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-813/2003-C.B. COMERCIO DE ARTEFATOS DE LONA LTDA x C.B. COMUNICACAO VISUAL LTDA. Manifeste-se a parte impugnada sobre a impugnação, em 05 dias. Ap ao 133/2003 -Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA -

189.-DESPEJO-814/2003-WALFRIDO DO ROSARIO JUNIOR x SERGIO ANTONIO DA SILVA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SUELI DO ROSARIO-

190.-COBRANCA - ORDINARIA-815/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SILVIO ROBERTO GARBOSA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

191.—818/2003-ALVEZ CAMARGO FOMENTO COMERCIAL LTDA x SEZINANDO CASTRO LOPES -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. HAROLDO CESAR NATER-

192.-EXECUCAO DE TITULOS-819/2003-HOLDING OUIROPAR S/C LTDA x INBRAS INDUSTRIA NACIONAL PROD. DE BORRACHA PNEUM. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IVO WENDT JUNIOR-

193.-BUSCA E APREENSAO-820/2003-BANCO LLOYDS TSB S/A x DANIELA CRISTINA PEREIRA MARCO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

194.-BUSCA E APREENSAO-825/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED. FIN. E INVEST. x ANTONIO HORLATEI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

195.-EMBARGOS DE TERCEIRO-826/2003-DAVI FERREIRA e outros x PAULO ZELTER GRUPENMACHER. Parte final... Reputo suficientemente provada a posse dos autores e defiro liminarmente os embargos, ordenando a expedicao de mandado de manutencao em favor do embargante. Deverao os embargantes prestar caucao, em cinco dias. Determino a suspensao do processo principal. Cite-se o embargado, para querendo, apresentar contestacao, no prazo de 10 dias, findo o qual proceder-se-a de acordo com o disposto no art. 803. Certifique-se nos autos principais a interposicao de embargos. -Adv. MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA-

196.—830/2003-SANDRA OTILIA RIBEIRO x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Falcuto que a requerente emende a peticao inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, ajustando-a ao procedimento correto (sumari), diante do valor atribuido a causa. Devera, ainda, juntar declaracao de proprio punho acerca do pedido de justica gratuita. -Adv. GILBERTO ADRIANA DA SILVA-

197.-RESCISAO CONTRATUAL-831/2003-BANCO FINASA S/A x FAGYL COMERCIO TRANSPORTE DE GAS LTDA. Parte final... Diante disso, com fundamento no art. 273 do CPC, Indefero o pedido de tutela antecipada. 2)- Cite-se o reu, para, no prazo de 15 dias, querendo, responder a pretensao deduzida, com as advertencias do art. 285 do cpc, conforme postulada na inicial. int. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

198.—832/2003-DANIELLA TEBAR AVENNA x MARIA INES BARRETO. 1- Cite-se a re para, querendo no prazo maximo de 15 dias, responder ao pedido inicial, com as advertencias do art. 285 do CPC, no endereco fornecido pela autora. o sr. oficial de Justica devera identificar e proceder a qualificacao dos ocupantes do imovel descrito na inicial. 2)- Como o ato de imissao de posse trata-se de medida de forca com a retirada dos moradores do imovel descrito na preambular, o pleito de antecipacao da tutela sera apreciado apos a resposta ou decurso de seu prazo. Diligencias necessarias. int. Pagar guias do oficial de justica. R-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

199.-DESPEJO-868/2003-EROL RAMOS x ATAIR FRANCISCO DA COSTA e outros. Esclareca o autor quanto ao pedido de justica gratuita, uma vez que possui imovel proprio o qual encontra-se locado. Int. D.N.0 -Adv. IVAN GON-ALVES MARTINS-

200.-INDENIZACAO-870/2003-CESAR ANTONIO DE ALMEIDA x FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Esclareca a parte Autora o pedido de gratuidade da justica uma vez que, declara possuir emprego fixo. Alerto a requerente que, uma vez comprovado que o mesmo nao faz juz ao beneficio, incorrera nas sancoes do art. 4., paragrafo 1. da Lei n. 1060/50. Int. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A.ESPÍNOLA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: IRAJÁ P.RIBEIRO
RELAÇÃO Nº 101/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0051	000969/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0073	000361/2003
ADRIANO DALEFFE	0017	000549/1999
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	0091	000763/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0078	000480/2003
ADYR TACLA FILHO	0077	000451/2003
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0021	001325/1999
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0006	001335/1996
ALEXANDRA MIDORI NEZU DO	0045	000407/2002
	0040	000123/2002
ALEXANDRE AGUILAR VALERIO	0039	000044/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0072	000349/2003
ALEXANDRE PIMENTEL N. DE	0011	000336/1998
ALEXANDRE WAGNER NESTER	0017	000549/1999
ALTIVO JOSE SENISKI	0023	000892/2000
ANA CLAUDIA LOREGA B. DE	0086	000683/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0016	000111/1999
ANDRE LUIZ DRIMAL DIAS	0054	001173/2002
ANDREA RICCETTI BUENO FUS	0029	000692/2001
ANDREYA DE BORTOLI	0052	001072/2002
ANGELITACOSTA	0065	000078/2003
ANISIO DOS SANTOS	0034	001080/2001
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	0012	000607/1998
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0079	000492/2003
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0014	001334/1998
ANTONIO EMERSON MARTINS	0011	000336/1998
ANTONIO VALMOR JUNKES	0019	000623/1999
APARECIDO JOSE DA SILVA	0043	000282/2002
ARARIPE SERPA GOMES PEREI	0098	000797/2003
ARI RHEINHEIMER FILHO	0028	000544/2001
ARIVALDIR GASPARGASPAR	0005	001046/1996
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0049	000566/2002
ARY MANDELBAUM	0042	000253/2002
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0085	000679/2003
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0038	000011/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0016	000111/1999
CARLOS FREDERICO REINA CO	0030	000724/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0009	000461/1997
	0064	000051/2003
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	0007	001406/1996
CARMEN ROBERTA FRANCO	0018	000598/1999
	0061	001547/2002
CARY CESAR MONDINI	0098	000797/2003
CELSON GUIMARÇES RODRIGUES	0067	000217/2003
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	0017	000549/1999
CLAUDIA DENISE SCHMID	0004	000069/1996
CLAUDIA REJANE NODARI	0083	000618/2003
CLAUDIO G. MOMBRU	0069	000253/2003
CRISTIANA LACERDA DE O. F	0021	001325/1999
CURADORA ESPECIAL	0038	000011/2002
	0016	000111/1999
	0049	000566/2002
DANIEL HACHEM	0015	001431/1998
	0068	000226/2003
	0096	000788/2003
	0095	000787/2003
DANIEL SIMONCELLO	0004	000069/1996
DANIELA BRUM DA SILVA	0026	000079/2001
DANIELLE CAVALCANTI ALBUQ	0063	000042/2000
DARLON MARCELO A. MACEDO	0013	000744/1998
DIOGO MATTE AMARO	0070	000267/2003
DIRCEU CASAGRANDE	0010	001191/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	0007	001406/1996
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0021	001325/1999
EDUARDO TALAMINI	0017	000549/1999
EGBERTO TEIXEIRA SOARES	0010	001191/1997
EGON BOCKMANN MOREIRA	0017	000549/1999
ELISANDRE MARIA BEIRA	0075	000416/2003
ELISON LUIZ CALEGARI	0030	000724/2001
ELLIS ERNANI CECHELERO	0002	000873/1994
ERMINIO EBINER FILHO	0080	000556/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0037	001534/2001
	0083	000618/2003
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0037	001534/2001
FABIO MICHAEL MOREIRA	0072	000349/2003
FABIO RAMOS DE CARVALHO	0088	000741/2003
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	0016	000111/1999
FABRICIO COSTA SELLA	0048	000530/2002
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0001	000411/1993
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0017	000549/1999
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0045	000407/2002
	0040	000123/2002
FLAVIO CESAR CARNIATTO	0055	001188/2002
FLAVIO LUIZ BARWINSKI	0074	000385/2003
FRANCINE FREDERICO	0039	000044/2002
	0044	000378/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	0063	000042/2003
GELSON AREND	0051	000969/2002
GENESIO SELLA	0048	000530/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0077	000451/2003
GLAUCO IWERSEN	0021	001325/1999
GLEI ROBERTO VILELA	0055	001188/2002
GLENDAGONCALVES GONDIM	0081	000578/2003
GRACIELA DA COSTA MACHADO	0026	000079/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	0071	000285/2003
GUILHERME KLOSS NETO	0086	000683/2003
GUILHERME NUNES DA SILVA	0087	000694/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0075	000416/2003
HILDEGARD TAGGESSEL GIOST	0014	001334/1998

IDELANIR ERNESTI 0056 001277/2002
0058 001330/2002
0046 000457/2002
0007 001406/1996
0004 000069/1996
0031 000845/2001
0044 000378/2002
0029 000692/2001
0035 001124/2001
0059 001494/2002
0061 001547/2002
0053 001135/2002
0076 000418/2003
0005 001046/1996
0066 000216/2003
0018 000598/1999
0013 000744/1998
0041 000151/2002
0051 000969/2002
0031 000845/2001
0094 000783/2003
0019 000623/1999
0001 000411/1993
0028 000544/2001
0089 000753/2003
0074 000385/2003
0006 001335/1996
0062 000020/2003
0013 000744/1998
0031 000845/2001
0020 001055/1999
0044 000378/2002
0044 000378/2002
0016 000111/1999
0054 001173/2002
0044 000378/2002
0060 001544/2002
0094 000783/2003
0041 000151/2002
0008 000230/1997
0018 000598/1999
0061 001547/2002
0075 000416/2003
0009 000461/1997
0064 000051/2003
0042 000253/2002
0034 001080/2001
0015 001431/1998
0010 001191/1997
0001 000411/1993
0014 001334/1998
0017 000549/1999
0093 000772/2003
0030 000724/2001
0082 000617/2003
0014 001334/1998
0050 000850/2002
0100 000816/2003
0041 000151/2002
0014 001334/1998
0059 001494/2002
0027 000142/2001
0047 000475/2002
0010 001191/1997
0044 000378/2002
0034 001080/2001
0045 000407/2002
0040 000123/2002
0002 000873/1994
0017 000549/1999
0071 000285/2003
0028 000544/2001
0024 000983/2000
0021 001325/1999
0001 000411/1993
0001 000411/1993
0048 000530/2002
0017 000549/1999
0006 001335/1999
0084 000677/2003
0042 000253/2002
0057 001308/2002
0052 001072/2002
0061 001547/2002
0029 000692/2001
0048 000530/2002
0012 000607/1998
0070 000267/2003
0007 001406/1996
0025 001219/2000
0076 000418/2003
0007 001406/1996
0084 000677/2003
0039 000044/2002
0078 000480/2003
0062 000020/2003
0026 000079/2001
0053 001135/2002
0090 000762/2003
0031 000845/2001
0054 001173/2002
0034 001080/2001
0022 000384/2000
0026 000079/2001
0060 001544/2002
0097 000793/2003
0004 000069/1996
0099 000801/2003
0063 000042/2003
0010 001191/1997
0024 000983/2000
0046 000457/2002
0089 000753/2003

JOSUE DYONISIO HECKE
JULIANA WERKHAUSER
JULIO CESAR SEVERO DA SIL
KIYOSHI ISHITANI

LACIR GUARENGHI
LEANDRO CABRERA GALBIATI
LEANDRO GALLI
LEONARDO SPERB DE PAOLA
LINNEU DE SOUZA LEMOS
LISIANE DE CAMPOS
LUCELIA LACERDA DA SILVA
LUCIA TRINDADE
LUCIANA DRIMEL DIAS
LUCIANA SEZANOWSKI

LUCIANO CHIZINI E CHEMIN
LUIZ AFONSO MIGUEL
LUIZ ANTONIO DUARESKI
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA
LUIZ KNOB
MAGDA LUIZA R. EGGER
MANOEL C. DAHER
MANOEL CARLOS MARTINS COE
MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR
MARA RITA DE CASSIA ARIAS
MARCAL JUSTEN FILHO
MARCELA M. BATISTA
MARCELO DE BORTOLO
MARCIA REGINA DOS SANTOS
MARCIO ARIOWALDO FELICIO
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

MARCIO RIBEIRO PIRES
MARCIO ROGERIO DE SOUZA
MARCUS NADAL MATOS
MARCO ANTONIO LANGER
MARCOS MATTIOLI
MARIA DE FATIMA NAVARRO S
MARIA LUCILIA GOMES
MARILI RIBEIRO TABORDA
MARISTELA SILVA F. RIBAS
MATIAS TADEU WEBER
MAURICIO DE PAULA SOARES
MAURICIO GAVANSKI
MAURICIO MUSSI CORREA
MAURICIO SPRENGER NATIVID
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

MILTON RICARDO E SILVA
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN
NATANOEL ZAHORCAK
NEIMAR BATISTA
NESTOR TEODORO DA SILVA
NILZA SALLETE FERREIRA DA
ODECIO LUIZ PERALTA
OSNILDO PACHECO JUNIOR
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE
PAULA ROBERTA PIRES
PAULO ANGELIN RAMOS
PAULO HIROSHI KIMURA
PAULO MAURICIO DA ROCHA T
PAULO ROBERTO BARBIERI

PAULO ROBERTO F. PEREIRA
PAULO ROBERTO MUNHOZ COST
PAULO VINICIUS DE LIMA
PRISCILA GEZISKI
RAFAEL GUSTAVO CAVICHIOLO
RAQUEL RIBAS CHAVES
REGINA CELIA GUIMARAES LE
REGINA DE BARBARA DA SILV
REGINA YURICO TAKAHASHI
REINALDO CHAVES RIVERA
RENATA STRAPASSON
ROBERTA ONISCHI
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA
RODRIGO BAPTISTA SALGUEIR
RODRIGO GHESTI
RODRIGO GUIMARAES
ROGERIO ANTONIO BORGES
ROMULO DE SOUZA LEITAO NE
ROSIANE APARECIDA MARTINE
RUBENS ROBERTI
RUBENS ROSEMBaum
RUY CARDOSO FERREIRA
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR

0074 000385/2003
0070 000267/2003
0036 001410/2001
0001 000411/1993
0033 001005/2001
0064 000051/2003
0024 000983/2000
0055 001188/2002
0007 001406/1996
0024 000983/2000
0003 000661/1995
0004 000069/1996
0013 000744/1998
0003 000661/1995
0032 000974/2001
0092 000768/2003
0036 001410/2001
0031 000845/2001
0008 000230/1997

1.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-411/1993-SUL AMERICA-TER.MAR.ACID.CIA DE SEG X R. MACHADO CONS-TRUCAO CIVIL LTDA e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA, MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR PEREIRA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER e SEBASTIAO CARLOS DA COSTA-

2.-REPARACAO DE DANOS-873/1994-ANOAR ADURA x ROSALVO JOSE BARBOSA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. MATIAS TADEU WEBER e ELLIS ERNANI CECHELERO-

3.-INVENTARIO-661/1995-JULIA DA LUZ CARDOSO x ESP.DE VICENTE CARDOSO- 1. Defiro, como requerido (f. 194). 2. Arquivem-se. 3. Intime-se. Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-69/1996-LUIZ HENRIQUE CARATTI TORRENS x ROGERIO DE PAULA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS, ROGERIO ANTONIO BORGES, DANIEL SIMONCELLO, CLAUDIA DENISE SCHMID e THIRSA RITA ROSSI TIRAPELLE-

5.-ORDINARIA-1046/1996-NEWTON CHEROBIM x PEDRO CURCOVESZKI SOBRINHO e outros- (f. 264) Em cinco dias, informe o il. procurador do requerente o endereço completo e atual de seu constituinte. Intime-se. Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR e ARIVALDIR GASPARGASPAR-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1335/1996-BANCO BANORTE S.A. x ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. LACIR GUARENGHI, NEIMAR BATISTA e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

7.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1406/1996-DIDYK & CIA LTDA e outros x BANCO ITAU S.A.- (f. 275) Ao Embargado, por cinco dias. Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO FERREIRA M. COSTA, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, SUELY TEREZINHA BLACA e INAIA NOGUEIRA Q. BOTELHO-

8.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-230/1997-GOYANA S/A IND. BRASILEIRAS DE MATERIAS PLASTICAS x PHORMONTE PROPAGANDA LTDA -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 218).-Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

9.-RESTAURACAO DE AUTOS-461/1997-CARLOS HUMBERTO FERNANDES DA SILVA e outros x CIRENE MARIA DA COSTA GONCALVES - (f. 240) 1. Atualize-se o cálculo geral, como requerido (f. 239). 2. Sem prejuízo do cumprimento do item 1 supra, intime-se o credor, via postal, para se manifestar sobre o teor da certidão de f. 237. 3. Intimem-se. Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls. 241/242, - total: R\$ 2.593,57.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

10.-INDENIZACAO-1191/1997-ARLETE CATARINA ROSATO PASQUAL e outros x NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA e outros- (f. 586) À Contadoria para os esclarecimentos necessários (f. 581). Intime-se. Manifestem-se as partes sobre a conta geral de fls. 597/599, em cinco dias. Adv. DIRCEU CASAGRANDE, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, EGBERTO TEIXEIRA SOARES e RUBENS ROBERTI-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-336/1998-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MAX WOLFF FILHO x ISABEL MARIA NOVADZKI- (f. 317) 1. A norma cogente estampada no art. 290 do CPC se aplica até a prolação da sentença no processo de conhecimento e não incide no prazo de execução. 2. Assim, indefiro a inclusão das cotas condominiais vencidas após o trânsito em julgado da sentença de fls. 208/213. 3. Apresente a credora planilha atualizada do débito, observando-se o item “1” supra. 4. Intime-se. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ALEXANDRE PIMENTEL N. DE LIMA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-607/1998-BAZAR DE DECORACOES IRAN LTDA x TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA- Atenda-se a cota ministerial de f. 29. Intimem-se. Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO e PAULO HIROSHI KIMURA-

13.-DESPEJO-744/1998-JOSE MENEGUSSO x LUIZ LEITE -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 101 verso.-Adv. LEANDRO GALLI, ULYSSES FALCAO VIEIRA NETTO, JORGE NASER MACEDO e DARLON MARCELO A. MACEDO-

14.-INDENIZACAO-1334/1998-MARIA IZABEL HRYN-JYCSYN x CARLOS ALBERTO TEDESCHI e outros- Ciência as partes quanto a nova data da perícia, dia 22 de setembro (segunda-feira) de 2003, às 9:30 horas. Local: Av. Getúlio Vargas, 1.500, CItba-PRAdv. MARIA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, MARCIO ARIOVALDO FELICIO GARCIA, MARCIO ROGERIO DE SOUZA, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e HILDEGARD TAGGESSEL GIOSTRIL-

15.-ORDINARIA-1431/1998-BORTOLETTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA x ALTEC INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA- (f. 93) 1. Para o que entenderem, digam as partes. 2. No silêncio, arquivem-se os autos. 3. Intimem-se. Adv. MANOEL C. DAHER e CURADORA ESPECIAL-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-111/1999-CHAMECKI & LERNER CIA DE DANCA x VIKING COMUNICACAO E COMERCIO LTDA e outros- Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o contido no Laudo de Avaliação, diretamente no Juízo deprecado, Comarca de Belo Horizonte-MG, precatória nº 02403.997899-4. Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, LUCIA TRINDADE, FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER e CURADORA ESPECIAL-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-549/1999-BANCO NACIONAL S.A. x SOCEPPAR AGRO INDUSTRIAL E EXPORT. BATAGUASSU S.A. e outros- (f. 608) Intimem-se as partes para que, querendo, em quinze dias, se manifestem sobre o laudo pericial acostado. Adv. NATANEO ZAHORCAK, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ADRIANO DALEFFE, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e ALEXANDRE WAGNER NESTER-

18.-COBRANCA-598/1999-MARIA TOMOKO HENMI VALOIS e outros x CIDADELA S.A. -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 386Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO, CARMEN ROBERTA FRANCO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

19.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-623/1999-MARIA MARGARETH PINHEIRO PEDROSO x AGF BRASIL SEGUROS -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada. -Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e JOSUE DYONISIO HECKE-

20.-EXECUCAO-1055/1999-DOUGLAS MACHADO GONÇALVES JUNIOR x CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA- Ciência ao exequente do ofício de f. 119 do Juízo Deprecado. Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-

21.-COBRANCA (ORDINARIO)-1325/1999-E.Z. CONSULTORIA LTDA x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A - (f. 343) 1. Nomeio Carlos Romanel (avaliador judicial), perito. Cite-se a executada por mandado e na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para acompanhar a liquidação da sentença. 2. Faculto às partes o oferecimento de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de cinco dias. 3. A seguir, intime-se o sr. perito...4. Assino o prazo para entrega do laudo em trinta dias, contados do depósito dos honorários periciaisd. 5. Intimem-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

22.-BUSCA E APREENSAO-384/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RITA SACANI - 1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte ré acostou à petição de fls. 32/33 documento de interesse das partes (fls. 34 e 35/36), diga a parte autora em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-892/2000-IBM BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA x VANDRO HELAL CLIVER -Aguarde-se por 90 (noventa) dias. -Adv. ALTIVO JOSE SENISKI-

24.-ANULACAO DE TITULO-983/2000-CARVALHO DE JULIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R. -Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, SIDNEI GARCIA DIAZ, RUBENS ROSEMBAUM e SUZEL HAMAMOTO-

25.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1219/2000-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 83 verso e ofício de f. 84. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

26.-ORDINARIA-79/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN GERMAN x STELLA SURUGI LEPREVOST- (f. 158) Diga o autor. Intime-se. Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, GRACIELA DA COSTA MACHADO VITURI, REGINA CELIA GUIMARAES LEPREVOST e RODRIGO BAPTISTA SALGUEIRO-

27.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-142/2001-LINDAMIR TEREZINHA ARANOSKI CUNHA x EDIR MOTA NUNHO MEN -1. Defiro o pedido de f. 81. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-544/2001-PAULO DE TARSO ALVES x CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R. -Adv. ARI RHEINHEIMER FILHO, JULIO CESAR

SEVERO DA SILVA e MAURICIO MUSSI CORREA-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-692/2001-SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANDRE LUIZ DE ALCANTARA PEREIRA- Arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Adv. ANDREA RICCETTI BUENO FUSCULIM, PAULA ROBERTA PIRES e IVAN SECCON PAROLIN FILHO-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-724/2001-CONDOMINIO ED. TOWER CLUB HOUSE x JOSE CESAR ROCHA MOREIRA e outros- Ao credor, ante os ofícios de fls. 115/116. Adv. ELISON LUIZ CALEGARI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

31.-INDENIZACAO-845/2001-SILMARA CONCEICAO MACHADO FERRARI x ELETROLUX DO BRASIL S.A.- Intimem-se as partes para que, querendo, em dez dias, se manifestem sobre o laudo pericial acostado. Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, IRINEU PALMA PEREIRA, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO SPERB DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

32.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-974/2001-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, ADMINISTRACAO RE e outros x FLAVIO VIEIRA- Ao exequente, ante o ofício de f. 74. Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

33.-DEPOSITO-1005/2001-BANCO LLOYDS TSB S.A. x ADAO EDSON DE OLIVEIRA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 15,00). -Adv. SERGIO EDUARDO S. LOBATO-

34.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1080/2001-IVAN VERONESI DE JESUS x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA. -"1- A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonado para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se." -Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISCHI-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1124/2001-PEDRO MARIO TOMAZ x ALZIRA DE SOUZA SCOLARI e outros- Ao exequente, ante os ofícios de fls. 58/59. Adv. IVANISE N. KORNELHUK-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1410/2001-JULCEMAR NECKEL DO NASCIMENTO x INGRAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS LTDA -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R. -Adv. SEBASTIAO CALADO DA SILVA e VICENTE PAULA SANTOS-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1534/2001-CLAUDETE ARANTES SOBOLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 1.650,00, devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

38.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-11/2002-GABRIEL TAUFIK NAME x PAULO ADELAR PILLA- (f. 111) 1. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. 1.1. Prestei as informações em separado. 2. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido. 3. Intimem-se. Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e CURADORA ESPECIAL-

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-44/2002-NEUSA MARIA DA COSTA AGUIAR x BANCO BRADESCO S.A. -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ALEXANDRE AGUIALAR VALERIO, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

40.-REVISIONAL DE CONTRATO-123/2002-MARCELO RESSUREICAO FAGUNDES RIBAS x BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO- (f. 191) 1. Recebo nos efeitos legais, especialmente devolutivo e suspensivo, os recursos de apelação manifestados pelo Autor às fls. 168/172 e pela Ré às fls. 174/189. 2. Intimem-se as partes, ambas, para as contra-razões, em quinze dias. Adv. MARISTELA SILVA F. RIBAS, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL-

41.—151/2002-CEREALISTA POTATO BELT LTDA x BANCO DO BRASIL S.A.- (f. 177) 1. Da liminar e do que constou à f. 169 já foi o réu intimado através de quem de direito, os advogados que por ele atuam neste processo, doutores Luiz Afonso Miguel e Márcio Ribeiro Flores, ambos com poderes para receber intimação, que modo que restará configurada a responsabilidade civil da instituição e criminal de seus representantes na desobediência à ordem judicial. 1.1. No mais, oficie-se ao Bacen solicitando que informe se há ou houve registros restritivos em nome da autora em quaisquer de seus cadastros ou programas, quando ocorreram e eventualmente foram levantados e por ordem (solicitação) de quem. 2. Em vinte e quatro horas, apresente o perito o laudo técnico, sob de responsabilização. Note-se, ademais, a respeito da desnecessária manifestação de f. 176, o depósito de f. 139 verso. 3. Intimem-se. Adv. JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA, LUIZ AFONSO MIGUEL e MARCIO RIBEIRO PIRES-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-253/2002-XEROX DO BRASIL LTDA x USANET TECNOLOGIA E SERVICOS

LTDA -Manifeste-se o autor, quanto a devolução do A.R., caso queira que a citação seja efetivada através de Oficial de Justiça; com base no art. 19 do CPC, providencie o pagamento das custas relativas as diligências do mesmo. -Adv. ARY MANDELBAUM, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

43.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-282/2002-PARATI S/A x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA- Ao exequente, quanto a devolução da carta precatória. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

44.-DEPOSITO-378/2002-BANCO BRADESCO S/A x JORGE ADAIR RIBAS- (f. 59) 1. Sobre o pedido de fls. 57/58, manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE FREDERICO, LUCELIA LACERDA DA SILVA, IVAN RIBAS e LISIANE DE CAMPOS-

45.-BUSCA E APREENSAO-407/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x MARCELO RESSUREICAO FAGUNDES RIBAS- (f. 137) 1. Sem embargo de que obtenha o querido efeito suspensivo na instância superior, na forma do art. 558 e par. único do CPC, recebo o recurso de apelação manejado pelo Réu às fls. 130/136 apenas no efeito devolutivo (Dec. lei 911/69, art. 3º, par. 5º, 1ª parte). 2. A autora para as contra-razões, em quinze dias. 3. Intimem-se. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ALEXANDRA MIDORI NEZU DO AMARAL e MARISTELA SILVA F. RIBAS-

46.-RESCISAO COMP.COMPR. E VENDA-457/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x TEREZINHA STANGE DE LARA e outros- (f. 109) 1. Recebo, nos efeitos legais, o recurso de apelação adesivo manejado pela autora às fls. 102/107. 2. Intimem-se os réus para as contra-razões, em quinze dias. Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH e RUY CARDOSO FERREIRA-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-475/2002-CRYSTAL - ADMINISTRACAO DE SHOPPING CENTERS LTDA x ERIK CELSO CONDE LUNDGREN- Ao exequente, ante o ofício de f. 50. Adv. MARCOS MATTIOLI-

48.-DECLARATORIA-530/2002-TADEU SOBOCINSKI JUNIOR x CONDOMINIO DO EDIFICIO PERGINE -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discepção, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

49.-BUSCA E APREENSAO-566/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MIRIAN FURQUIM LOPES- Ao autor, ante o ofício do Detran. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e CURADORA ESPECIAL-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-850/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x ELIZIANE SOARES- (f. 30) Deferido o pedido de expedição de ofício ao Detran, tão-somente, autorizando o bloqueio vedando a transferência. Quanto aos Comandos-Gerais das Polícias Rodoviárias federal e Estadual, fica indeferido, por falta de amparo legal. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

51.-INDENIZACAO POR AUTO ILCITO-969/2002-MARIA DA SILVA ROZA e outros x VIACAO DO SUL LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada pela denunciada. adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, GELSON AREND e JOSE OLINTO NERCOLINI-

52.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1072/2002-IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL LTDA x JOSP INDUSTRIA GRAFICA LDTA -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal (R\$ 7,00). -Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e ANDREYA DE BORTOLI-

53.-DECLARACAO DE NULIDADE-1135/2002-IVONE DOMINGOS DA SILVA x MANDATO IMOVEIS S/C LTDA - (f. 138) Malgrado a revelia, a prova do pagamento integral do ajustado é indispensável. Destarte, com fulcro no art. 130 do CPC, considerando os termos do contrato (parcela inicial, vencimento das prestações, atualização pelo IGPm e juros de remuneração de 1% ao mês), proceda o senhor contador ao cálculo dos valores devidos pela autora...Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 168/170, em cinco dias. - Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e JOAO PAULO BONFIM-

54.-MONITORIA-1173/2002-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA x NADIR PADILHA PINTO e outros- (f. 41) Não há base legal para suspensão “sine die” do processo. 2. Aguarde-se, por mais 30 dias a promoção de andamento, sob pena de extinção. 3. Int. Quanto o ofício de f. 42, manifeste-se o autor. Adv. RENATA STRAPASSON, LUCIANA DRIMEL DIAS e ANDRE LUIZ DRIMAL DIAS-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1188/2002-LUIZ ROBERTO GOMES VIALLE e outros x HENRIQUE JOSE PINTO - (fls.58/59) "...nego acolhida ao pleito de reunião dos processos para julgamento simultâneo. 2. No mais, o julgamento da ação possessória cumulada com perdas e danos noticiada pelo Embargante, em face da indicada recusa do Embargado em restituir a posse do imóvel, não é, absolutamente, prejudicial à sentença nos presentes embargos, cujo foco de atuação jurisdiccional distingue-se daquela pretensão e por ela não é afetado. Indefiro, pois, igualmente, o pedido de suspensão do curso deste processo. 3. No mais, contados e preparados, voltem os autos conclusos para a sentença, vez que assim possível. 4. Intimem-

se.” Preparar: R\$ 207,36. -Adv. SILVIO BINHARA, FLAVIO CESAR CARNIATTO e GLEI ROBERTO VILELA-

56.-BUSCA E APREENSAO-1277/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NELSON COLOMBO - (f. 38) Expeça-se carta precatória, conforme requerido (f. 37), devendo o autor comprovar sua distribuição no juízo destinatário, no prazo de quinze dias. Intime-se. Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 23,00). -Adv. IDELANIR ERNESTI-

57.-BUSCA E APREENSAO-1308/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SIMONE YAMAGUCHI -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

58.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1330/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x DIELELEMENTOS DE CONCRETO LTDA -(fls.54) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 45,39. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

59.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1494/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA x ESTEFANO BRANDALIZE NOS- (f. 67) 1. Anotando-se no livro carga, para decisão acerca da exceção de pré-executividade, retornem os autos conclusos. 2. Intime-se. Adv. IVONE PAVATO BATISTA e MARCIUS NADAL MATOS-

60.-BUSCA E APREENSAO-1544/2002-BANCO BRADESCO S/A x PAULO DA CRUZ GUIMARÃES -(fls.36) À conta e preparo das custas remanescentes. Intime-se. Preparar: R\$ 11,76. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHES-TI-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-1547/2002-CIDADELA S/A x SEGISMUNDO RODAK e outros- À Embargante (f. 28/47), por cinco dias. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO, JOAO ALFREDO FAIAD e SILVA e OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20/2003-BANCO PANAMERICANO S.A. x ROSILDA DE FATIMA RODRIGUES -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e RAQUEL RIBAS CHAVES-

63.-RESCISAO CONTRATUAL-42/2003-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x MARIA POHLOD MACIEL - (f. 113) 1. Sobre a reconvenção de fls. 73/82, manifeste-se a parte autora/reconvinda, no prazo de lei. 2. Intime-se. Manifeste-se ainda sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 113 verso e ofício de f. 114. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, DANIELLE CAVALCANTI ALBUQUERQUE e FREDERICO KORNDORFER NETO-

64.-INDENIZACAO-51/2003-SALVIANO ALVES DE OLIVEIRA - M.E. x PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS- (f. 395) 1. Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 122/126, registrando-se e atuando-se-a, em apenso, com cópia do instrumento de mandato, como incidente de impugnação à justiça gratuita. 2. Os documentos via fax juntados com a contestação devem ser substituídos pelos seus originais ou fotocópias autenticadas. Prazo de dez dias. 3. Reconvenção (fls. 217/226); intime-se a Ré-Reconvinte para efetuar o depósito inicial e recolher o Funrejus: anote-se no registro e atuação. Comunique-se o Distribuidor. 3.1. Intime-se o Autor-Reconvindo para responder, no prazo de quinze dias. 4. Contestação: sobre ela, que tem documentos (fls. 127/126 e 274/394), fale o autor, no prazo de dez dias. 5. Intimem-se. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, SHIRLEY ROSANA DE MORAES e LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS-

65.-INDENIZACAO-78/2003-CHARLES CRISTIAM BECKER e outros x MAKRO ATACADISTA S.A. e outros -1. Considerando que “protesto” pela produção de todas as provas em direito admitidas não significa o mesmo que requerimento, deve a parte interessada formular, adequadamente, os requerimentos de sua postulação (STF - Agravo Regimental em ação cível originária nº 445/ES, Plenário Min. Marco Aurélio, DJU 28/8/98). Igualmente, na petição inicial, deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se. -Adv. ANGELITACOSTA-

66.-MONITORIA-216/2003-JONI BORGES x ADÃO JORGE DE OLIVEIRA- manifeste-se o autor quanto os embargos opostos. Adv. JONAS BORGES-

67.-DESPEJO-217/2003-LIVIR FELIPAK e outros x ROSÂNGELA DE OLIVEIRA AKATSU e outros -Se tem provas outras a produzir, em cinco dias, especifiquem e justifiquem-na as partes. Intime-se. -Adv. CELSO GUIMARÃES RODRIGUES-

68.-ORDINARIA DE COBRANCA-226/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x LUCIANO MARIN - F.I. e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 51).- Adv. DANIEL HACHEM-

69.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-253/2003-HENRIQUE DASTRO CLASSEN x JONATAS VIEIRA DA SILVA e outros- (f. 33) Esclareça o autor em que data ocorreu a desocupação do imóvel locado. Intime-se. Adv. CLAUDIO G. MOMBRU-

70.-INDENIZACAO-267/2003-CÍCERO ANTONIO LIRA DA

SILVA x GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SE-
GUROS -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documen-
tos apresentados. -Adv. SANTIAGO LOSSO, PAULO MAU-
RICIO DA ROCHA TURRA e DIOGO MATTE AMARO-

71.-INDENIZACAO-285/2003-GIOVANI RIBEIRO DE SOU-
ZA e outros x VIVIANE FREGONEZI (VIDRAÇARIA EN-
GENHARE)- (F. 221) Malgrado o rito sumário, para fins de
orientação, em três dias, especifiquem as partes as provas que
efetivamente pretendem produzir, justificadamente. Intime-se.
Adv. MAURICIO GAVANSKI e GUILHERME BORBA VI-
ANNA-

72.-BUSCA E APREENSAO-349/2003-BANCO ABN AMRO
REAL S.A. x ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO FEEL GOOD
LTDA- (f. 97) 1. Mantenho, por seus próprios fundamentos e a
despeito das razões do autor, o decidido à f. 75. 2. Para a audi-
ência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 01 de outubro
de 2003 às 13:30 horas. 3. Intimem-se. Adv. ALEXANDRE
NELSON FERRAZ e FABIO MICHAEL MOREIRA-

73.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-361/2003-BE-
TONBRAS CONCRETO LTDA x JPL CONSTRUÇÃO LTDA
-Providenciaram remessa e cumprimento da Carta Precatória (cus-
tas de expedição = R\$ 25,00). -Adv. ADILSON DE CASTRO
JUNIOR-

74.—385/2003-ATM PUBLICIDADE LTDA x OPTAGRAF
EDITORIA E GRÁFICA LTDA - (f. 32) Sobre a contestação,
ouça-se a autora. Intime-se. -Adv. KIYOSHI ISHITANI, SAN-
DRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO
BARWINSKI-

75.—416/2003-MAURICIO KAVINSKI x CREDICARD S/A
ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO- (f. 50) 1.
Sobre a petição de fls. 48/49, manifeste-se a parte autora. 2.
Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ELISAN-
DRE MARIA BEIRA e GYSELE VIEIRA SILVA-

76.-ORDINARIA DE COBRANCA-418/2003-NEWTON RO-
DRIGUES LIBRETTI e outros x SÉRGIO RODRIGUES -1.
Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as
provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas
teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância da-
quelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discep-
tação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2.
Intime-se. -Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA e JOAO
RENATO DO NASCIMENTO-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-451/2003-ADEMIR PEREI-
RA DE SOUZA x CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDEN-
CIAL WESTHALEN e outros -Vistos em inspeção. 1. Manuse-
ando os presentes autos, deles constatei a falta de procuração
“ad judícia” por parte da embargada. Assim sendo, concedo
cinco dias de prazo, para que o mesmo providencie a devida
regularização, considerando que a falta de tal instrumento, na
eventualidade de ocorrer o desapensamento destes autos, e o
envio à Superior Instância, poderá acarretar nulidade insaná-
vel. 2. Intime-se. -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI e
ADYR TACLA FILHO-

78.-ORDINARIA-480/2003-BANCO PANAMERICANO S/A
x ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADU-
AIS E .. e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação e
documentos apresentados. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBE-
LLO e RAFAEL GUSTAVO CAVICHIOLO-

79.-INDENIZACAO-492/2003-JOEL SEBASTIÃO DA SILVA
x RODONORTE CONCESSIONÁRIAS RODOVIAS INTE-
GRADAS S/A e outros- (f. 155) 1. Aguarde-se a realização da
audiência designada. 2. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS
CORDEIRO-

80.-PROTESTO INTERRUPTIVO-556/2003-ZURICH BRA-
SIL SEGUROS S.A. x DANIEL ALVES DE MELO e outros -
Diga o interessado, sobre a devolução do A.R. -Adv. ERMI-
NIO EBINER FILHO-

81.-REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO-578/2003-SPAIPA S/A IN-
DÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x BAR, CHOPARIA
ESQUINA DA ÓPERA LTDA e outros -Manifeste-se o autor,
sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 82). -Adv. GLEN-
DA GONCALVES GONDIM-

82.-REVISIONAL DE CONTRATO-617/2003-ALTAIR ME-
NOSSO DA COSTA x HSBC BANK BRASIL S.A.- (f. 153) 1.
Publique-se, para efeito de intimação o despacho de f. 145/
146, cumprindo-se integralmente o seu item 3. 2. Aguarde-se a
audiência designada. 3. Intimem-se. (f. 145/146) 1. Admito a
emenda de fls. 138/144...3. Oficie-se ao SERASA, SPC, e
CADIM para que abstenham-se de incluir o nome do autor em
seus cadastros, ou promovam sua exclusão em 48 horas, caso
já tenham tomado a medida, em razão de apontamento efetua-
do pelo réu HSBCBank Brasil S.A. 4. Para audiência de concilia-
ção e apresentação de defesa, designo o dia 13/11/03 às
13h30. Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

83.—618/2003-MARCO ANTÔNIO FUMEGALLI x BANCO
ITAÚ/BANESTADO- (f. 195) “...DEIXO de acolher os embargos
de declaração apresentados pelo requerido. Intimem-se.”
Adv. CLAUDIA REJANE NODARI e EVARISTO ARAGAO
FERREIRA DOS SANTOS-

84.—677/2003-MICROPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMEN-
TOS E SISTEMAS ... e outros x GRUPO NOBRE METAL
PRATA LTDA e outros -Diga o interessado, sobre a devolução
do A.R. -Adv. PAULO VINICIUS DE LIMA e NESTOR TEO-
DORO DA SILVA-

85.-REINTEGRACAO DE POSSE-679/2003-FRANCISCO
DILCEU MOCELIN e outros x LUIZ HENRIQUE PADILHA
DOS SANTOS e outros- (f. 41) 1. Para a realização da audiên-
cia de justificação de posse, designo o dia 19 de agosto de 2003,

às 16:30 horas, mantidas, quanto ao mais, as determinações
contidas no despacho de f. 32. 2. Observe-se o endereço conti-
do na petição de f. 40. 3. Intimem-se. Citem-se. Adv. BENJA-
MIM PEDRO ZONATO-

86.-EMBARGOS DO DEVEDOR-683/2003-INDÚSTRIAS
LANGER LTDA x ESPÓLIO DE MARIA THEREZA LAN-
GER e outros- (f. 15) Renovo à Embargante a oportunidade
para dar integral atendimento ao despacho de f. 10, b e c (Fun-
rejus), sob pena de cancelamento. Intime-se. Adv. ANA CLAU-
DIA LOREGA B. DE MORAIS e GUILHERME KLOSS
NETO-

87.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-694/2003-DELFIM
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA x PACÍFICO COMÉRCIO
DE TECIDOS LTDA -Manifeste-se o exequente, sobre a certi-
idão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 16). -Adv. GUILHERME
NUNES DA SILVA-

88.—741/2003-BERALDO, HEER, CARVALHO, LEME -
ADVOCACIA x TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S/
A- (f. 147) 1. Acolho a petição de fls. 145/146, como emenda à
inicial. 2. Para a audiência prevista no art. 277 do CPC, desig-
no o dia 25/09/03 às 13:30 horas. Adv. FABIO RAMOS DE
CARVALHO-

89.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-753/2003-OP-
TAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA x ATM PUBLICI-
DADE LTDA- (f. 06) Ouça-se a impugnada, em cinco dias.
Intime-se. Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e
KIYOSHI ISHITANI-

90.-ALVARA-762/2003-ODETE DOS SANTOS BRUNELO e
outros - (f. 25) 1. deve a parte requerente trazer ao bojo dos
autos atestado de pobreza de todos os interessados. Prazo: dez
dias. 2. Intime-se. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

91.-ALVARA-763/2003-LUCAS SCHLISCHTING e outros -
(f. 24) -1. Em 10 (dez) dias, conforme a Lei nº 1.060/50, jun-
te a requerente declaração firmada de próprio punho dizendo ne-
cessitar do benefício da gratuidade processual em razão da sua
carência material e ter ciência das penas pela falsa afirmação,
sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade. Em assim
entendendo e eventualmente possível agora, no mesmo decên-
dio, promovia o recolhimento das custas e taxas devidas. 2. Jun-
tes os requerentes certidão de dependentes habilitados perante
a Previdência Social (Lei nº 6.858/80) e se não houverem, pro-
mova a intervenção de todos os herdeiros do de cujus no pedi-
do. 3. Vista ao Ministério Público. 4. Intime-se. -Adv. ADRIA-
NO MACHADO LANDGRAF-

92.-INDENIZACAO-768/2003-DULCILENI GONÇALVES
FERREIRA DA SILVA x MITSUI SUMIMOTO SEGUROS S/
A- (f. 41) 1. Tendo em vista que há pedido de indenização por
dano extrapatrimonial, deve a parte autora adequar o valor dado
à causa, cumprindo a norma cogente estampada no art. 259 do
CPC, bem como atender o disposto no art. 276 do mesmo “co-
dex”, sob pena de indeferimento e/ou preclusão. Prazo: 10 dias.
2. Intime-se. Adv. VICENTE MAGALHAES-

93.-MONITORIA-772/2003-AUTOPLAN ADMINISTRADORA
DE CONSÓRCIOS LTDA x CARLOS DOS SANTOS -
Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o
pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de
Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. MAR-
CELA M. BATISTA-

94.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-783/2003-JAIR ME-
DEIROS DE PAULA x VOUPAR ADMINISTRADORA DE
CONSÓRCIOS S/C LTDA- (f. 10) 1. Recebo a presente exce-
ção de incompetência, suspendendo o curso do processo prin-
cipal. 2. Vista à parte excepta, no prazo de lei. 3. Intime-se.
Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e JOSE PEDRO DE
PAULA SOARES-

95.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-787/2003-BAN-
CO ITAÚ S.A. x IMPAR COMERCIAL DECORADORA LTDA
e outros- (f. 12) Em dez dias, junte o exequente demonstrativo
discriminado do débito (CPC, 614, II). Intime-se. Adv. DANI-
EL HACHEM-

96.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-788/2003-BAN-
CO ITAÚ S.A. x MORADA REAL CONSTRUTORA E IN-
CORPORADORA LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC,
providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas
as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do com-
petente mandado. -Adv. DANIEL HACHEM-

97.-ORDINARIA DE COBRANCA-793/2003-ALBERTO SÉ-
RGIO ZERGER x ABN AMRO BANK S.A. - BANCO REAL-
(f. 24) Em dez dias, conforme a Lei nº 1.060/50, junte o autor
declaração firmada de próprio punho dizendo necessitar do
benefício da gratuidade processual em razão da sua carência
material e ter ciência das penas pela falsa afirmação, sob pena
de indeferimento do pedido de gratuidade. Em assim enten-
dendo e eventualmente possível agora, no mesmo decên-
dio, promova o recolhimento das custas e taxas devidas. Intime-se. Adv.
RODRIGO GUIMARAES-

98.-BUSCA E APREENSAO-797/2003-BANCO BRADESCO
S/A x ROSEMARY APARECIDA TORRES COLDIBELLI -
Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apre-
sentados. -Adv. CARY CESAR MONDINI e ARARIPE SER-
PA GOMES PEREIRA-

99.-RESCISAO CONTRATUAL-801/2003-ANDRE CICARE-
LLI DE MELO e outros x J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES
LTDA- (f. 764/765) “Vistos, etc...INDEFIRO o pedido de as-
sistência judiciária. Aos autores para recolherem as custas pro-
cessuais. Após, apreciarei o pedido de tutela antecipada. Inti-
me-se.” Adv. ROMULO DE SOUZA LEITAO NETO-

100.-RESCISAO DE CONTRATO-816/2003-CIA ITAULEA-

SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e ou-
tros x JOSIAS LEAL BORGES- (f. 14) “...Destarte, emende a
autora a inicial, adaptando-a ao rito adequado, especialmente
quanto à prova propugnada, sob pena de preclusão. Intime-se.”
Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

19ª Vara Cível

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N°99/2003
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiesm

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0003	001235/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0017	000254/2002
ALBERTO SILVA GOMES	0032	000345/2003
ALEXANDRE ARSENO	0032	000345/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0027	000285/2003
	0033	000419/2003
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0017	000254/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0017	000254/2002
ANADYR DE CASTRO	0001	000863/1994
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0020	001039/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0036	000677/2003
	0020	001039/2002
ANELISE NOGUEIRA REGINATO	0025	000204/2003
ANGELITA ACOSTA	0029	000318/2003
ANTONIO VILMAR GOULART	0030	000329/2003
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	0007	001249/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0032	000345/2003
	0012	001208/2000
CARLOS ALBERTO MORO	0005	000182/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0041	000813/2003
CARLOS ALEXANDRE PERIN	0002	000058/1997
CARLOS AUGUSTO COGO	0004	001513/1997
CARLOS FRANK	0016	000227/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0022	001483/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0013	001270/2000
CAROLINA KOTZIAS	0035	000581/2003
CLAUDIA GUEDES PEREIRA	0034	000521/2003
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	0002	000058/1997
DANIELLE LENZI	0007	001249/1999
DIOGO FADEL BRAZ	0024	000042/2003
	0023	000005/2003
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0014	000119/2001
EDER JOSE STOCCO	0025	000204/2003
EGIDIO MUNARETTO	0025	000204/2003
ELIETE APARECIDA FILLUS	0036	000677/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0013	001270/2000
EURICO ORTIS DE LARA FILH	0010	000854/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0020	001039/2002
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRA	0025	000204/2003
FRANCISCO GONCALVES ANDRE	0012	001208/2000
FRANK RICHARD FAST	0010	000854/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0038	000798/2003
GLAUCO IWERSEN	0034	000521/2003
GLAUCO JOSE RODRIGUES	0030	000329/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0013	001270/2000
HENRIQUE GAEDE	0025	000204/2003
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0020	001039/2002
IDELANIR ERNESTI	0008	000272/2000
IRECE NASCIMENTO TREIN	0013	001270/2000
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0010	000854/2000
IVONEI SFOGGIA	0004	001513/1997
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	0007	001249/1999
JOAO GERALDO NASCIMENTO	0022	001483/2002
JOAO PAULO BONFIM	0006	000604/1999
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0007	001249/1999
JOCI MARY BENATTO	0005	000182/1999
JOEL FERREIRA LIMA	0026	000252/2003
JONAS BORGES	0031	000342/2003
JOSE CID CAMPELO	0005	000182/1999
JOSE DO CARMO BADARO	0021	001408/2002
JOSE NAZARENO GOULART	0030	000329/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0022	001483/2002
JOSE VICENTE DA SILVA	0008	000272/2000
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0021	001408/2002
JURGEN JAKOBS PULS	0015	001316/2001
KELLY CRISTINA WORM	0024	000042/2003
	0023	000005/2003
LUCIA ROSSETO THEODORO	0014	000119/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0015	001316/2001
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0014	000119/2001
LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	0030	000329/2003
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0032	000345/2003
MARCIA SEVERINA BADARO	0021	001408/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0028	000292/2003
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	0007	001249/1999
MARGARETE DOS SANTOS	0027	000285/2003
	0033	000419/2003
MARIA GOMES SAMPAIO	0021	001408/2002
MARYA JOSELY BACILA SAHD	0004	001513/1997
MAYLIN MAFFINI	0020	001039/2002
MIGUEL DONATO VASCONCELOS	0024	000042/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0034	000521/2003
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	0010	000854/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	000292/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0037	000789/2003
OTTO J. LYRA NETO	0019	001032/2002
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	0007	001249/1999
RAFAEL AMBROSIO DIAS	0006	000604/1999
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0009	000843/2000
ROBSON CARLOS BISCOLI	0025	000204/2003
RONALDO MARTINS	0039	000799/2003
ROSANA BERALDI BEVERVANCO	0004	001513/1997
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0009	000843/2000

SANDRO MADUREIRA BARZ	0024	000042/2003
SERGIO ARAGON FERREIRA	0023	000005/2003
SERGIO DE A. FERREIRA	0024	000042/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0018	000292/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0015	001316/2001
SOLANGE G. WUICK	0003	001235/1997
SUZETE DE FATIMA BRANCO	0011	001149/2000
	0009	000843/2000
TELMA MARIA ZIBARTH DE MO	0040	000805/2003
TOBIAS DE MACEDO	0024	000042/2003
	0023	000005/2003
VALERIA HATSCHBACH FERREI	0023	000005/2003

1.—863/1994-CELSE ANTONIO FRANCA FRANCO DE
MACEDO x ESPOLIO DE MARIA ALSACIA LORENA DE
FRANCA MACEDO-alvara a disposição da parte interessada
em cartorio. Adv. ANADYR DE CASTRO-

2.-REPARACAO DE DANOS-58/1997-SHM-INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCAO LTDA x ESCOLA SAO CAR-
LOS BORROMEIO-total das custas processuais remanescentes
de f. 298 - R\$ 49,70. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

3.-RESCISAO CONTRATUAL-1235/1997-BERCON HOTEIS
LTDA x FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA
LACERDA-laudo de avaliação de fls. 209 - total de R\$ 4.280,00
- Adv. ADILSON LUIS FERREIRA e SOLANGE G. WUICK-

4.—1513/1997-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO
PARANA e outros x ADAO JAIR RADACHENSKI DA CRUZ
E OUTROS -Manifeste-se a parte acerca da correspondência
devolvida às fls.-Adv. ROSANA BERALDI BEVERVANCO,
IVONEI SFOGGIA, MARYA JOSELY BACILA SAHD e CAR-
LOS AUGUSTO COGO-

5.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-182/1999-MARIA
LUCIA PEREIRA LIMA DE CAMARGO x LUIZ FERNAN-
DO MARCONDES DE ALBUQUERQUE -Ofício para Recei-
ta Federal à disposição da parte. -Adv. JOSE CID CAMPELO,
CARLOS ALBERTO MORO e JOCI MARY BENATTO-

6.-ORDINARIA DE RESOL. CONTRATO-604/1999-DUCK
MOVEIS LTDA e outros x EDSON LOBO-Manifeste-se o
exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito, em
cinco dias. Adv. JOAO PAULO BONFIM e RAFAEL AMBRO-
SIO DIAS-

7.—1249/1999-AGOSTINHO FILLA e outros x CIA DE CI-
MENTO ITAMBE-Designo a data de 17 de novembro de 2003,
as 14.00 horas para a realização da audiência de instrução e
julgamento. Intimem-se as partes para depositar em cartorio
rol de testemunhas, em vinte dias, nos termos do art. 407, do
Codigo de Processo Civil conforme a nova redação dada pela
lei 10.358/2001. Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALA-
MUNES, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, DA-
NIELLE LENZI, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA,
JAUDE RICARDO LOURES ROCHA e CANDIDO FRAN-
CISCO DE OLIVEIRA-

8.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-272/2000-SAAM RE-
PRESENTACOES E SERV. DE AGENCIAMENTO LTDA x
BANCO SANTANDER NOROESTE S/A-Ante a baixa dos
autos, manifeste-se a parte interessada em cinco dias. Adv. JOSE
VICENTE DA SILVA e IDELANIR ERNESTI-

9.—843/2000-JOSE LEBIT x JULIO LEBIT- edital a disposi-
ção da parte interessada em cartorio. Adv. ROSE MARY BAS-
TOS IACOMINI, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e SU-
ZETE DE FATIMA BRANCO-

10.—854/2000-MOACYR JOSE WALTER x INDUSTRIAS
KARSON LTDA.- 1. A ré interpose embargos de declaração (f.
377/378) a decisão de f. 375 ao argumento que sanada a omis-
são quanto ao percentual devido a titulo de honorarios advoca-
tícios foi suprimida a parte que limitava o valor da condenação
a soma das parcelas vencidas. Requereu, ainda, seja apontado
o indice de correção monetaria a incidir sobre as parcelas ven-
cidas a titulo de lucros cessantes. 2. A r. decisão não obstante
mencionar o artigo 20, par. 5., Codigo de Processo Civil não
troux e expressa previsão no sentido que a conden ação refe-
re-se a soma das parcelas vencidas. Assim, recebo os embargos
para afastar a omissão indicada, determinando que assim passe
a constar a parte final do dispositivo da sentença “Condeno a
Re no pagamento das custas processuais e dos honorarios ad-
vocaticios em favor do patrono do Autor, ora fixados em 15%
sobre a soma das parcelas vencidas, nos termos do artigo 20,
par. 3. e 5., do Codigo de Processo Civil”. Cumpra-se o item
2.2.14 do Codigo de Normas da Corregedoria geral da Justica.
3. Deixo de conhecer a questão relativa a falta de indice de
correção monetaria que deve incidir sobre as parcelas vencidas
tendo em vista que não suscitada tempestivamente pela ré.
Int. Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, EURICO ORTIS DE
LARA FILHO, MIRIAM CANFIELD PETRECCA e FRANK
RICHARD FAST-

11.—1149/2000-PEDRO IVO MAROCHI x LEONI CORDEI-
RO MAROCHI-Considerando que a interditação não possui
bens, dispense a especialiação da hipoteca legal, com fulcro no
artigo 1,190, do Codigo de Processo Civil. Int. Adv. SUZETE
DE FATIMA BRANCO-

12.-MEDIDA CAUTELAR-1208/2000-ROLF VENSKE x
TECNOPOCOS - PERFUR. E ASSIST. TEC. DE POCOS
ART.LTDA-1. A sentença prolatada as fls. 138/141, julgou proce-
dente o pedido formulado pelo autor para “confirmando a
liminar anteriormente concedida, condenar a requerida a obri-
gação de fazer, concernente a liberação da hipoteca incidente
sobre o bem adquirido e subseqente outorga de escritura pu-
blica de compra e venda, mantendo a multa diaria tal como
estipulada”. 2. A sentença foi mantida pelo Acórdão de fls.
178/185. 3. Citada para execução da sentença, a requerida não
cumpriu a obrigação de fazer que lhe foi imposta. 4. Instada,

postula o autor a determinação deste Juízo, nos termos do artigo 461 e 639, do Código de Processo Civil, para que a 5. Circunscrição do Registro de Imóveis proceda a averbação da escritura definitiva do imóvel objeto do pedido, suprimindo a vontade da executada.... Portanto, resta a parte interessada requerer a conversão da obrigação em perdas e danos a executar a multa aplicada. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 296/300. Int. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI-

13.-DECLARATORIA DE CLAUSULA CONT-1270/2000-MARIA HELENA VIEIRA x CREDICARD S/A - ADMINIS-TRADORA DE CARTOES DE CRED. -1-Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, face a sua tempestividade-2- Vista ao apelado para apresentar contra-razões< querendo, em 15 (quinze) dias.3. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. -Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, ELISANDRE MARIA BEIRA e GYSELE VIEIRA SILVA-

14.-ORDINARIA REVIS.C/C REP.INDEB-119/2001-JOSCE-LITO GIOVANNI CE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, face a sua tempestividade. Vistas ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

15.—1316/2001-JABUR PNEUS S/A. x TRANSPORTADO-RA SIMONETTI LTDA.-1. Proferida a sentença de f. 72/75 a ré interpos embargos de decalração (f. 77/79), requerendo seja devidamente fundamentada a sentença em relação as preliminares apontadas pela embargante e na parte que julgou inocua a dilação probatoria. Além disso, requer seja escalrecido se os argumentos deduzidos pela embargante, em relação a discordância com o valor cobrado e entrega das mercadorias, foram afastados ou não restaram comprovados. 2. Conclui-se pelos argumentos utilizados pela ré, ora embargante, o seu inconformismo com a decisão de merito propriamente dita, o que não autoriza a oposição de embargos de declaração para sua reforma. Não há no decismun qualquer omissão ou contradição. As preliminares apresentadas e a questão relativa a desnecessidade de produção de provas restaram suficientemente analisadas. Ademais, a omissão que pode ensejar embargos declaratórios não reside na simples circunstancia de o juiz deixar de promover medida que não reputa cabível ou não ocorrer uma análise discriminada de cada uma das alegações expendidas pelas partes ou de cada uma das provas produzidas nos autos. Com efeito, o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115207).Contudo vale sublinhar que o ponto pertinente a) discordancia com o valor cobrado e entrega das mercadorias, foi apreciado pela sentença, senão vejamos ...No mais, a origem... Diante da inexistência de omissão e contradicao na decisao atacada e sendo inadmissivel a utilização deste recurso com carater infringente, rejeito os embargos declaratórios de f. 77/79. Int.Adv. JURGEN JAKOBIS PULS, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SIMONE ZONARI LE-TCHACOSKI-

16.—227/2002-JOSEFA INACIO DA SILVA e outros x ESPOLIO DE VALDENEIS BEZERRA DE MELO -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. CARLOS FRANK-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-254/2002-FRANCINI TORRES x BRASIL TELECOM-Faculto a manifestação das partes sobre o ofício reto. Prazo 10 dias.Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e ANA LUCIA RODRIGUES LIMA-

18.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-292/2002-BANCO BRADESCO S/A. x TRAZOM COMERCIO DE METAIS LTDA. e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

19.-INDENIZACAO-1032/2002-MICROLAB COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. x LUCIANA GAVA DE CAMARGO - EPP e outros -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. OTTO J. LYRA NETO-

20.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-1039/2002-HILDA ADIERS DA CUNHA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO e outros- Compulsando os autos verifica-se que a ré Credicard S/A Admsinistradora de Cartões de Credito não apresentou contestação. O aviso de recebimento juntado (f. 140) está dirigido ao endereço da co-ré Itaucard Adm. de Cartão de Crédito. Deste modo, exsurge a necessidade de renovação do ato citatorio, expeça-se nova carta de citação. É de se destacar, por fim, que na especie prejuizo decorrente da falta de citação restaria caracterizado pelo fato de não ter havido contestação. Int. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MAYLIN MAFFINI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-1408/2002-LEONILDA TE-REZINHA SCHULIS e outros x MARCOS ANTUNES NETO e outros-1. Promova-se a distribuição quanto a reconvenção. Proceda-se a averbação da reconvenção a margem da distribuição, abrindo-se ainda nova distribuição, em atendimento aos itens 3.3.3. e 3.3.3.1., do CN. 2. Defiro aos réus os benefícios da assistência judiciaria gratuita. 3. Apos, intime-se o autor, por seu procurador constituído nos autos, para contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 316, do Código de Processo Civil. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e MARIA GOMES SAM-

PAIO-

22.—1483/2002-MARLOS LEONEL COUTINHO BUENO x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A.-Ante o documento juntado pelo autor, faculto a manifestação da ré, em cinco dias. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JOAO GERALDO NASCIMENTO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

23.-INDENIZACAO-5/2003-FABIANA CYPRIANO DE SOUZA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Ante os documentos juntados pela autora faculto a manifestação do réu, em cinco dias. Adv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO ARAGON FERREIRA, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ e KELLY CRISTINA WORM-

24.-INDENIZACAO-42/2003-DENISE BOCON DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO- Pretende a autora ser indenizada pelos danos decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional a ele equiparado. A alegação de ilegitimidade do réu é rejeitada visto que Havendo alienação da unidade economico-produtiva de uma instituição financeira (Banco Bamerindus do Brasil S/A) para outra, que surje e dá plena continuidade ao negocio empresarial, no mesmo ramo e local (HSBC Bamerindus), caracteriza-se a sucessão de empregadores, a luz do aritgo 448 da CLT. Violações não caracterizadas. Recurso de Revista não conhecido. (TST - RR 503037) 1. T. - Rel. Min. Wagner Pimenta - DJU 06 04 2001 - p. 589). A controversia reside na ocorrência e danos provocados por ato culposo do reu e na responsabilidade deste. São deferidas as provas oral e pericia medica, sendo ora nomeada como Perito o Dr. OSMIR M. DA SILVA (243-6434). Intimem-se as partes dessa nomeação e para formulação de quesitos e indicação de assistentes tecnicos no prazo comum de 10 dias. Int. EM TEMPO Informa a autora que o réu não apresentou proposta de acordo o que evidencia sua impossivel obtenção, de modo a permitir as demais deliberações.Adv. SERGIO DE A.FERREIRA, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, SANDRO MADUREIRA BARZ e MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO-

25.-DECLARATORIA DE INEXIGIBILID.-204/2003-WILSON PICLER ASSESSORIA EDUCACIONAL e outros x L&M DISTRIBUIDORA DE CARGAS LTDA. e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida, em cinco dias. -Adv. HENRIQUE GAEDE, FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO, ANELISE NOGUEIRA REGINATO, EDER JOSE STOCÇO, EGIDIO MUNARETTO e ROBSON CARLOS BISCOLI-

26.—252/2003-ADEMIR DA SILVA x FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO FIN. E INV.-Não assiste razão ao autor ao afirmar que o pedido contido no item a de f. 19 não foi apreciado por este Juízo. Com efeito, a decisão de f. 41 enuncia "...a dívida fica sub judice com o ajuizamento desta ação revisional do contrato de financiamento, é acolhido o pedido para que o réu seja impedido de incluir o nome do autor em cadastros de inadimplentes.". Tal determinação deverá estar expressa na carta de citação da ré. Int. Adv. JOEL FERREIRA LIMA-

27.—285/2003-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. x S. MULLER AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. MARGARETE DOS SANTOS e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-292/2003-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

29.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-318/2003-SILAS ALBERTO FERREIRA x ABN AMRO BANK ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ANGELITA ACOSTA-

30.—329/2003-CESAR AUGUSTO SILVEIRA MENDES e outros x ESPOLIO DE JOAO AUGUSTO MENDES-alvara a disposição da parte em cartorio. Adv. JOSE NAZARENO GOULART, LUIZ FERNANDO C. F. POTIER, GLAUCO JOSE RODRIGUES e ANTONIO VILMAR GOULART-

31.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-342/2003-OZEIAS PEREIRA DA SILVA x ADECAR VEICULOS -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça -Adv. JONAS BORGES-

32.-ORDINARIA REV.DE CONTRATO-345/2003-HUMBERTO MALUCELLI NETO x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A.-Manifeste-se a parte ré sobre a proposta de acordo de f. 110/112, em cinco dias. Int.Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

33.-ORDINARIA DECLARATORIA-419/2003-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. x S. MULLER AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. e outros -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. MARGARETE DOS SANTOS e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

34.—521/2003-MARISTELA KRUEK HARTMANN x SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS-Manifeste-se a autoras sobre a contestação apresentada, em dez dias.Adv. CLAUDIA GUEDES PEREIRA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

35.-OBRIGACAO DE FAZER C/TUTELA-581/2003-DANIEL DE JESUS MONZANI x SERASA S/A-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/-Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. CAROLINA KOT-

ZIAS-

36.-ORDINARIA DE OBRIG. DE FAZER-677/2003-ADEMIR FERNANDO DOS SANTOS e outros x SCPC/SEPROC -SERV.CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO e outros-Narram os autores que propuseram ações judiciais a fim de discutir os valores e veracidade dos debitos inscritos nos cadastros de proção ao credito das instituições rés (SCPC/SEPROC e SERASA) questionando a legalidade e validade destes. Sustentando a presença do fumus boni iuris e periculum in mora requerem a concessao de tutela antecipada para que as res retomem, no prazo improrrogavel de 24h, as indicações contidas em nome dos autores, quando existentes ações judiciais. 2. Os documentos acostados aos autos evidenciam a existencia de ações em tramite perante o Juizado Especial de Curitiba propostas pelos autores, todavia, não esclarecem quais as fases em que se encontram as ações. De inicio verifica-se que os autores nas respectivas ações confessam expressamente sua inadimplencia, atribuindo-a a problemas financeiros ou aos encargos e juros cobrados pelas instituições....Diante do exposto, ausente a prova inequivoca a caracterizar a verossimilhança das alegações dos autores dos fatos alegados na inicial, como exige o artigo 273 do Codigo de Processo Civil, indefiro a antecipação da tutela requerida. 3. Citem-se os reus para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem resposta, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int.Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ELIETE APARECIDA FILLUS-

37.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-789/2003-MARIA GORETH RIOS SILVA x APOLAR IMOVEIS- 1. TRata-se de ação de indenização por danos morais e devolução de valores ao argumento que a re inexplicavelmente, inscreveu nome da autora no rol de mau pagadores, no valor de R\$ 365,46, referente ao montante discutido em juízo, constringendo ilícitamente a linha de credito da autora. Ao final, requer a autora a antecipação da tutela para o fim de excluir seu nome dos cadastros restritivos de credito....Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para o fim de determinar que a re suspenda, até decisao final, as restrições impsotas ao credito da autora. 3. Cite-se a re para, querendo, apresentar resposta no prazo de quinze dias com as advertencias dos artigos 285 e 319, do Codigo de Processo Civil. Int.Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-798/2003-VALDEREZ PENTEADO FERREIRA x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E IMOB. LTDA.- 1. TRata-se de acao revisional de contrato de cartão de credito ao argumento que há cobrança de juros e encargos excessivos. A autora postula sob o titulo de tutela antecipada, a não inclusão de seu nome em cadastro restritivos de credito e apresentação de documentos relativos ao cotrato. 2. O pedido anticetatório formulado perla autora não merece acolhida porquanto ausente os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil.De análise da inicial e documentos trazidos aos autos não resta caracterizada a prova inequivoca das alegações a ensejar a verossimilhança dos fatos alegados pela autora. Com efeito, a autora apenas aponta clausulas e cobranças que reputai regulares que não permitem a verossimilhança necessária para a apreciação do pedido. E, sequer, está esclarecido quanto a existência de parcelas em aberto. Vale destacar, ainda, que a própria Autora afirma que não efetuou o pagamento integral da fatura, situação que enseja a cobrança de juros e encargos. Ademais, a ausência de algum dos requisitos dos incisos I e II do artigo 273, do Codigo de Processo Civil, impediria o deferimento a antecipação de tutela. Suscitada a presença do periculum in mora, este, na forma exigida para a tutela anticetatoria, não se encontra. No caso em tela, não está caracterizada a hipótese de um prejuízo anormal, ou de risco grave a satisfação do direito subjetivo da autora, decorrente da não antecipação da tutela e da espera do momento da decisão definitiva. Além disso, dada a inadimplência, é legítimo o direito do credor indicar seus nomes, como tal, junto aos órgãos de proteção ao crédito - banco de dados e cadastros relativos a consumidores - SERASA e SPC, que tem, como se sabe, carater reservado, destinando-se a indicação do perfil financeiro daqueles que eventualmente manifestem interesse em contratar com instituições financeiras. A proposito já decidiu o E. Tribunal de Justiça do Paraná....Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado. 3. Cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. 4. Os pedidos de apresentação de documentos e inversão do onus da prova serão apreciados no momento oportuno. 5. Defiro em favor da autora os benefícios da assistência judiciária. Int.Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

39.-CIVIL PUBLICA P/AJUST.CONTRAT-799/2003-INSTITUTO DE PROTECAO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E e outros x BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA.- 1. O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E CIDADÃOS - IPDC, ingressa com Ação Civil Pública para Revisao Contratual e Deposito de Prestações, contra BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA. requerendo a concessão de tutela anticetatoria, em favor de sesu associados e de todos os cidadãos paranaenses, para/ Determinar a suspensão dos efeitos das clausulas contrarias ao Código de Defesa do Consumidor, aquelas que preveem correção monetaria que não refletem a variação inflacionaria, substituindo pelo indice utilizado no Forum Cível de Curitiba, multa contratual excessiva, limitando-se em 2% (dois por cento) limitação de até 12% dos jiros ao ano nos contratos que tenham fixação superior, de forma simples, sem qualquer capitalização, conforme majoritariamente vem se posicionando a jurisprudência a exclusão das clausulas potestativas. Exibir relatório constando a relação de loteamentos, sua localização e características, inclusive numero de lotes, sob pena de multa diaria. Exibir contrato historico de evolução de todos os contratos assinados ou que tiverem curso nos ultimos 20 (vinte) anos, bem como os rescindidos, no mesmo periodo, com relatório de valores pagos nos contratos, data dos pagamentos e evolução do saldo devedor das prestações, sob pena de pagamento de

multa fixada pelo Juízo, a fim de que posse apurar a evolução do débito e analisar-se a legalidade dos encargos que foram acrescidos, a existência de clausulas abusivas que tenham imposto aos consumidores índices que não refletem a variação inflacionaria e remunerar indevidamente as parcelas. Autorizar os consumidores a efetuarem o depósito dos encargos mensais, vencidos e vincendos nos termos das planilhas anexas, desconsiderando as clausulas contrarias ao Código de Defesa do Consumidor, ante a sua onerosidade, abusividade e contrariedade ao princípio da boa-fé objetova e seus corolários, bem como frente ao real valor do imóvel objeto do contrato ou autorizar seja deferido o depósito por conta e risco dos consumidores dos valores que entendem corretos. Expedir ofícios aos órgãos de proteção ao credito em geral, determinando a exclusão dos nomes dos consumidores e determinar que a requerida se abstenha a promover novos apontamentos ou medidas tendentes a depreciar a credibilidade destes. Objetiva, ao final, a revisão de todos os contratos de compromisso de compra e venda, a luz do Código de Defesa do Consumidor, bem como a repetição de indebito. Formula o autor, pedidos cumulativos de exibição de documentos (contratos), de Consignação em Pagamento dos valores que os consumidores entenderem corretos e de revisão de contrato com repetição de indebito. 2. Preliminarmente, inegavel a incidencia das normas do Codigo de Defesa do Consumidor nos contratos firmados entre os promissarios compradores e a requerida, uma vez que a relação é de consumo, de forma que incidente a regra do artigo 6., inciso VIII, que inverte o onus da prova em favor do consumidor. O autor, representando seus associados, alega abusividade por parte da requerida na cobrança de juros superiores a 12% ao ano, multa superior a 2% indice de correção monetaria indevido e na cobrança de juros capitalizados, noscontratos de adesão para aquisição de seus imoveis residenciais. A análise do unico contrato juntado as fls. 76 a 79, firmado entre David Adrianchiki e a requerida, demonstra que o indice de atualização pelo salario minimo, em caso de extinção ou proibição, poderia ser substituido pelo IGP-M (clausulas primeira e segunda de fl. 77). A clausula terceira concede desconto para pronto pagamento de 10% e estabelece para o caso de mora, incidência de juros de 1% ao mes, além de multa penal de 10% e honorarios advocaticios de 20%. O contrato firmado em janeiro de 1995. Em aditivo contratual (fl. 80), em decorrência de cessão e transferencia de direitos, primeiro a Jose Passos de Jesus (fl. 82) e depois para Ana Maria Rodrigues de Jesus, restou elevado o valor do imovel de R\$ 22.788,00 para R\$ 28.000,00, a ser pago em 121 prestações mensais, fixado o valor das prestações em R\$ 188,60, com correção monetaria pelo IGP-M. A planilha de calculo que acompanha a inicial refere-se somente a um dos contratos. As questões relacionadas aos juros e do calculo da correção monetaria, previstos no contrato, é questão controversa e depende da análise de documentos que deverão ser juntados com a contestação. Para concessão da antecipação da tutela, mister que a pretensão atenda aos requisitos previstos no artigo 273, do Codigo de Processo Civil. No caso em análise não resta demonstrada a prova inequivoca dos fatos alegados na inicial e da verossimilhança das alegações do autor, não justificando a antecipação parcial da tutela jurisdiccional pleiteada, nesta fase, uma vez que com base em apenas um contrato firmado em 1995, com aditivo datado de 1998, não há como presumir que todos os contratos estejam em desacordo com a legislação que rege a especie. Não se pode ignorar que a proteção do consumidor em relação as clausulas abusivas que lhe são impostas nas relações de consumo constitui um dos direitos basicos (art. sexto, VI do Codigo de Defesa do Consumidor), sendo que a possibilidade do controle judicial dos contratos para estabelecer o equilíbrio entre as partes contratantes, foi uma das novidades admitidas pelo referido codigo e que já tinha sido consagrada pelos tribunais e a abusividade da clausula o torna nulo, não estando a merce da vontade de qualquer consumidor, pois se trata de nulidade de pleno iure, que contraria a ordem publica de proteção ao consumidor. Entretanto, o controle é o que, provocado pelo interessado através do órgão de defesa do consumidor ou por iniciativa do Ministerio Publico, vem demonstrado através de inquerito civil ou de documentos habeis, que no caso não acompanham a inicial em análise para possibilitar o deferimento da tutela liminar requerida. Desta forma, a alegação da existencia de clausulas, que ed chocariam com as normas do Codigo de Defesa do Consumidor, somente pode ser constatada no curso do processo, em respeito aos principios do contraditório e da ampla defesa, pois se a ré comprovar que as alegações iniciais não procedem, juntando todos os contratos e prova de que vem aplicando indice de correção monetaria, de juros e de multa em consonancia com a lei, faltaria, na especie, o alegado fumus boni juris. Anoto que em razão da inversão do onus da prova, compete a requerida juntar, com a contestação, copia dos contratos firmados com os consumidores, apos a vigencia do CDC, sob pena de serem acolhidas as alegações iniciais, no sentido de que vem cobrado valores em desconformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor. Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos formulados em sede de tutela anticetpada, porque não estão presentes os pressupostos previstos no artigo 273 do Codigo de Processo Civil. 3. Cite-se a requerida para apresentar resposta no prazo legal, consignando no mandado as advertências legais. Int. Adv. RONALDO MARTINS-

41.—813/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAI SO LTDA. e outros x JOANY MAIEL FARIAS-1.. Trata-se de ação ordinaria visando a rescisão do contrato celebrado e consequente reintegração da requerente na posse do imóvel em

questão, bem como a condenação ao pagamento das partes e danos e lucros cessantes. Ao final requer a autora a concessão de tutela antecipatória para desocupação do imóvel....No caso e tela, não esta caracterizada a hipotese de um prejuizo anormal, ou de risco grave a satisfação do direito subjetivo da autora, decorrente da não antecipação da tutela e da espera do momento da decisão definitiva até foi requerida a condenação do réu no pagamento de indenização por perdas e danos. Ademais a oportunidade de oferecimento da resposta pelo réu poderá ensejar a invocação de causa extintiva ou modificativa do direito alegado pela autora. De conseguinte, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado. 3. Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int.Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

42.-2001/2003- x - INICIAIS EM CARTORIO AGUARDANDO O DEPOSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS. 01 - EMBARGOS DE TERCEIRO - JORGE LUIZ STORI X PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. - r\$ 616,00 - ADV. NEUSA MARIA GARANTESKI 02 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - BANCO BRADESCO S.A. X RUBENS BARRENTIN E OUTRO - R\$ 616,00 - ADV. DANIEL HACHEM 03 - SUMARIA DE COBRANCA - EDIFICIO ZENI X CONSTRUTORA CESA LTDA. - R\$ 164,50 - ADV. MARIA LORETE BIERNASKI

43.-2002/2003- x — Celebrado entre as partes (BANCO VOLKSWAGEN SA X SUELI ANACLETO), contrato com garantia de alienação fiduciária, narra a parte autora que a parte ré está inadimplente, motivo pelo qual requer a busca e apreensão do bem alienado. Ora, aplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor, nos termos do que dispõe seu artigo 3º Parágrafo 2º. Por conseqüência, aliado ao contido nos artigos 6º inciso VIII, e 51, inciso XV do mencionado Codex, o juízo competente é aquele onde a parte ré se estabelece. Diante do exposto, por mais que no contrato possa haver cláusula elegendo outro foro, o presente feito deve ser processado na comarca onde a parte ré é estabelecida; daí por que determino o cancelamento da distribuição, permanecendo o seu registro para o caso de efetivamente a parte autora pretender dar aqui seguimento no feito, com recurso da presente decisão. ADV. -OKSANDRO GONÇALVES

44.-2003/2003- x -INICIAIS EM CARTORIO AGUARDANDO O DEPOSITO INICIAL, EM TRINTA DIAS. 01 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - BANCO BANESTADO S/A X ARTUR CEZAR DA VEIGA CARVALHO E OUTRO - R\$ 616,00 - adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS 02 - COMPOSIÇÃO DE DANOS - RODRIGO AQUIM X SANTOS CORDEIRO S/C LTDA. R\$ 624,00 - adv. ANNA PAULA WOLLSTEIN 03 - SUMARIA DE COBRANÇA - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL X JORGE LUIZ BORTOLLOTTI - R\$ 164,50 - adv. MARIA LORETE BIERNASKI 04 - BUSCA E APREENSÃO - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA. X MARIA HELENA HRETZKO. R\$ 427,00 - adv. GABRIEL A. H. HEICA DE LIMA FILHO 05 - COBRANÇA - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA X ANTONIO MOACIR CAETANO FILHO. R\$ 204,00 - ADV. GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET 06 - MONITORIA - BANCO ITAU S/A X MARISE HELENA DE PAULA CAMPOS COLLETTO - R\$ 446,00 - ADV. ANTONIO CELESTINO TONELOTTO 07 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO ABN AMRI REAL SA X EDENILSON DE SOUZA GOMES - R\$ 616,00 - ADV. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 08 - BUSCA E APREENSÃO - FINAUSTRIA CIA. DE CRED. FINAN. E INVESTIMENTO X MARCIA RODRIGUES MUNIZ - R\$ 553,00 - ADV. LEANDRO CABRERA GALBIATI 09 - COBRANÇA - CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVERTOWN X CIDADELA SA - R\$ 624,00 - ADV.JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR 10 - REVISIONAL DE CONTRATO - JUMAPI ADMINISTRADORA DE IDIOMAS S/C X BANCO DO BRASIL SA - R\$ 624,00 - ADV. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO 11 - REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - INDIANA SEGUROS S/A X JOCELI DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO E OUTRO - R\$ 273,50 - ADV. ANA HELIOSA ZAGONEL NEGRÃO 12 - INVENTARIO - EMMA BORSATO SCARANTE X ESPOLIO DE DAVID SCARANTE - R\$ 616,00 - ADV. SANDRA MORO DE AZEVEDO BUENO 13 - EXECUÇÃO - BANCO ITAU SA X ABDON JORGE UADI - R\$ 448,00 - ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS 14 - BANCO ITAU SA X IVOMARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 616,00 - ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS 15 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO ITAU S/A X ELISETE FERREIRA ALVES - R\$ 343,00 - ADV. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS 16 - DESPEJO. TEXACO BRASIL LTDA X AUTO POSTO ITALIANINHO LTDA. R\$ 616,00 - ADV. MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE 17 - COBRANÇA - EDIFICIO MORETTI X MARGARETH LAZARO - R\$ 172,50 - ADV. FERNANDA PIRES ALVES.

45.-2004/2003- x - INICIAIS EM CARTORIO AGUARDANDO O DEPOSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS. 01 - BUSCA E APREENSAO - BANCO FINASA S/A X MARCELO MEIRA DE OLIVEIRA.R\$ 448,00 adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES 02 - MONITORIA - TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA X MEGA FILM LTDA. - R\$ 477,00 - ADV. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO 03 - MONITORIA - TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. X POLESSI AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA. - R\$ 235,50 - ADV. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO 04 - COBRANÇA - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. X FATIMA REGINA ALVES MONTEIRO DA ROCHA. R\$ 172,50 - ADV. LUIZ ALCEU GOMES BETEGA 05 - ORDINARIA - JOAO PEDRO BARBOSA X BANCO BRADESCO S/A. - R\$ 172,50 - ADV. JOSE CARLOS LARANJEIRA 06 - ORDINARIA - SEBASTIAO CABRAL RODRIGUES X BANCO ITAU S/A- R\$ 320,00 - ADV. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA 07 - BUSCA E APREENSAO - BANCO

BMC S/A X DONIZETE DA SILVA NETO. - R\$ 597,00 - ADV. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI 08 - INVENTARIO - ERICA AREND DE CECCO X WANDERLAU PEDRO DE CECCO. - R\$ 616,00- ADV. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS 09 - SUMARIA DE COBRANCA - CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE X ALFREDO TADEU CARDOSO. - R\$ 319,00 - ADV. MARIA LORETE BIERNASKI 10 - INVENTARIO - EUNICE ORSINI DE ARAUJO X PAULO DE ARAUJO FILHO. - R\$ 490,00 - ADV. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 11 - MEDIDA CAUTELAR - KATIA MARIA STRAUBE X HSBC BAMERINDUS S/A. R\$ 616,00 - ADV. PAULO LUIZ DURIGAN

20ª Vara Cível

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA
RELACAO Nº 106/2003
JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	0108	001452/2001
	0010	000814/1995
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	0188	000421/2003
ADILSON LASS	0186	000406/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0179	000311/2003
AIRTON LUIZ PADILHA	0123	000351/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0197	000478/2003
	0143	001047/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0030	000608/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0031	000866/1998
	0191	000443/2003
	0035	001215/1998
	0183	000363/2003
ALEXANDRE TORAL MOLERO	0049	001126/1999
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0116	001509/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0129	000483/2002
ALVARO AUGUSTO CASSETARE	0079	000449/2001
AMADEU ALICE NETTO	0077	000306/2001
AMARILIO HERMES LEAL DE V	0078	000443/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0048	000970/1999
AMERICO PALUDO	0001	001807/1986
ANA PAULA M. DOS SANTOS	0032	000961/1998
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0088	000865/2001
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0137	000861/2002
ANDRE JOAO TELOCKEN	0137	000861/2002
ANDRE LUIZ PENTEADO BUNEO	0174	000239/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0134	000849/2002
ANDREIA VERANO	0118	000070/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0218	000695/2003
	0212	000611/2003
	0222	000757/2003
ANGELA MARIA MACHADO COST	0006	000002/1993
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0036	001221/1998
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0250	000890/2003
ANTONIO CARLOS MARTINS	0216	000687/2003
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0001	001807/1986
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0154	001247/2002
ANTONIO FERNANDES SOUZA	0097	001211/2001
ANTONIO GUILHERME DE A. P	0131	000733/2002
ANTONIO JOELCIO STOLTE	0069	000989/2000
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0181	000325/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0143	001047/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0037	001303/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0109	001455/2001
	0076	000224/2001
ARLINDO MENDES DE SOUZA	0046	000582/1999
ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBR	0018	000989/1996
ARTUR HERACLIO GOMES NETO	0169	000171/2003
AUGUSTO GRANDE BERNINI	0174	000239/2003
AVARY ZEIGELBOIM	0014	000277/1996
CARLA FABIANA EVERS	0080	000467/2001
CARLA LETICIA REDIN	0218	000695/2003
	0237	000852/2003
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0092	001021/2001
	0145	001099/2002
	0073	000047/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0120	000205/2002
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0107	001420/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0017	000783/1996
	0156	001264/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	0072	000017/2002
	0215	000671/2003
	0226	000817/2003
	0130	000555/2002
CARLOS EDRIEL POLZIN	0006	000002/1993
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0071	001133/2000
	0021	000257/1997
	0050	001147/1999
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0113	001487/2001
CARLOS VITOR MARANHAO LOY	0008	000758/1994
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0061	000565/2000
CELIA MAZZAGARDI	0060	000498/1993
CELSO ROBERTO GUIMARAES A	0064	000648/2000
	0168	000153/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0210	000588/2003
	0224	000773/2003
	0213	000621/2003
	0208	000561/2003
	0211	000589/2003
CEZAR EUCLIDES DE MELLO	0058	000327/2000
CEZAR EUCLIDES MELLO	0148	001148/2002
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0134	000849/2002
CICERO BELIN DE MOURA COR	0045	000561/1999
CICERO BRAZ PORTUGAL	0165	001473/2002
CIRO BRUNING	0225	000813/2003
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0103	001306/2001
CLAUDIO MARIANI BERTI	0114	001489/2001

CLAUDIO XAVIER PETRYK

CRISTIANO DA ROCHA KUSTER
DANIEL GODOY JUNIOR
DANIEL HACHEM

EDIVALDO MERCER GONCALVES
EDSON ADIR DA CRUZ
EDUARDO CARLOS POTTUMATI
EDUARDO DI GIORGIO BECK
ELCIO DO NASCIMENTO
ELIANE REGINA DOS SANTOS
ELIAS ED MISKALO
ELICIANI ALVES BLUM
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ELISA GOMES TORRES
EMERSON LUIZ VELLO

EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM
EMILIO MAURO BARBOSA
ERLON DE FARIA PILATI
ERON ABBoud

EROS BELIN DE MOURA CORDE
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIANA SILVEIRA
FABIANO BINHARA
FABIANO FREITAS MINARDI
FABIANO NEVES

FABIO HENRIQUE NEGRAO FER
FABIO MALINA LOSSO
FABIULA MULLER
FABRICIO JOSE BABY
FABRICIO PASSOS AZEVEDO
FERNANDA ZANELATTO DOMING
FERNANDO FERREIRA ELIAS
FLAVIA BALSAN POZZOBON
FLAVIANO BELINATI G. PERE
FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE
FRANCISCO MACHADO DE JESU

GENESIO SELLA
GERALDO DE OLIVEIRA
GERMANO ALBERTO DRESCH FI

GISELE CASSOL MUTTI
GUIDO JOSE DOBELLI
GUMERCINDO BERTONCELLO
GUSTAVO ARTHUR COELHO L D
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREV
HARRY FRANCOIA JUNIOR
HESTEVARD MARTIN
HILDO ALCEU DE JESUS
IDEVAR CAMPANERUTI
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS
IRINA MOREIRA DA FONSECA
IRIS D'AGOSTINI
ISABELLA MANITA CANNELL
ISAC CHEDID SAUD
IVAN JERONIMO MARCONDES R
IVONE PAVATO BATISTA
IZABEL CRISTHINA ROCHA M.
JACKSON GLADSTON NICOLODI
JACKSON SONDahl DE CAMPOS
JAIR APARECIDO AVANSI
JANE DA SILVA COSTA
JEFFERSON WEBER
JOANES EVERALDO DE SOUSA
JOAO CASILLO
JOAO HORTLMANN

JOAO PAULO BOMFIM
JOAQUIM LOPES
JOAQUIM SERGIO PEREIRA LI
JOCELIA APARECIDA LULEK
JONAS BORGES
JORGE LUIZ CALMON DE PASS
JOSAFA ANTONIO LEMES
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO

JOSE CARLOS CAL GARCIA FI

JOSE CARLOS LARANJEIRA
JOSE CID CAMPELO
JOSE CLAUDIO DEL CLARO
JOSE CUNHA
JOSE DO CARMO BADARO

0185 000405/2003
0011 000888/1995
0138 000889/2002
0230 000842/2003
0087 000862/2001
0006 000002/1993
0039 000077/1999
0025 000670/1997
0016 000411/1996
0125 000411/2002
0074 000214/2001
0189 000429/2003
0089 000918/2001
0013 000141/1996
0202 000519/2003
0162 001395/2002
0204 000531/2003
0153 001225/2002
0241 000861/2003
0151 001176/2002
0124 000403/2002
0147 001123/2002
0041 000254/1999
0165 001473/2002
0046 000582/1999
0008 000758/1994
0088 000865/2001
0182 000338/2003
0238 000854/2003
0152 001190/2002
0091 000997/2001
0166 000089/2003
0133 000760/2002
0245 000865/2003
0103 001306/2001
0007 000119/1993
0082 000673/2001
0073 000047/2001

0106 001410/2003
0068 000929/2000
0154 001247/2002
0146 001103/2002
0115 001493/2001
0085 000774/2001
0128 000474/2002
0150 001169/2002
0209 000587/2003
0201 000517/2003
0139 000920/2002
0101 001255/2001
0109 001455/2001
0175 000255/2003
0124 000403/2002
0023 000497/1997
0223 000761/2003
0129 000483/2002
0026 001475/1997
0061 000565/2000
0037 001303/1998
0177 000277/2003
0040 000229/1999
0002 000096/1991
0069 000989/2000
0216 000687/2003
0050 001147/1999
0077 000306/2001
0165 001473/2002
0196 000473/2003
0172 000202/2003
0010 000814/1995
0034 000986/1998
0125 000411/2002
0048 000970/1996
0119 000138/2002
0040 000229/1999
0149 001156/2002
0015 000332/1996
0082 000673/2001
0112 001472/2001
0207 000560/2003
0117 000041/2002
0083 000722/2001
0029 000509/1998
0164 001444/2002
0034 000986/1998
0008 000758/1994
0137 000861/2002
0126 000443/2002
0047 000768/1999
0195 000467/2003
0199 000493/2003
0231 000844/2003
0224 000523/1997
0049 001126/1999
0071 001133/2000
0075 000217/2001
0049 001126/1999
0006 000002/1993
0110 001458/2001
0018 000989/1996
0086 000796/2001
0050 001147/1999
0022 000283/1997
0016 000411/1996
0023 000497/1997
0125 000411/2002
0015 000332/1996
0004 000438/1992
0187 000408/2003
0018 000989/1996
0090 000931/2001
0007 000119/1993
0098 001214/2001

JOSE EZEQUIEL CARNEIRO
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CA
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

JOSE MADSON DOS REIS
JOSE MAURICIO DO REGO BAR
JOSE OLINTO NERCOLINI
JOSE ORESTES DE C. DELIBE
JOSE PAIS SOBRINHO
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE
JOSE ROBERTO SPERANDIO
JOSE VALTER RODRIGUES
JOSE VANDERLEY ALVES TEIX
JOSEANE ARAUJO GOUVEA
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE
JOSIANE APARECIDA PIURCOS
JOSICLER VIEIRA BECKERT M
JULIO BARBOSA LEMES FILHO

JULIO CEZAR RODRIGUES

KARINE SIMONE POFAHL
KELLEN CRISTIANE DA CRUZ
LACIR GUARENGHI
LEANDRO CABRERA GALBIATI

LEANDRO GALLI
LEOCIMARY TOLEDO STAUT

LEONARDO DA COSTA
LEONEL TREVISAN JUNIOR
LILIAN CORREA GUERRA
LISIMAR VALVERDE PEREIRA
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO
LUCIANA SEZANOWSKI
LUIR CESHIN
LUIZ ALBERTO SNIECIKOSKI

LUIZ FERNANDO DIETRICH
LUIZ A. BERTOCCO
LUIZ ALBERTO GONCALVES
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE

LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS
LUIZ DILSON PINTO
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

LUIZ FERNANDO KUSTER
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI
LUIZ GONZAGA M. CORREIA
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR
LUIZ HECKE
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R
LUIZ OTAVIO MONASTIER
LUIZ RAFAEL DE ASSUMPCAO
LUIZ ROBERTO RECH

LUIZ RODRIGUES WAMBIER
MAGDA LUIZA EGGES
MAISA GORETI LOPES SANT'A
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA
MARCELO CHEDID
MARCELO CONRAD
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

MARCELO KINTZEL GRACIANO
MARCELO PACHECO PIROLO
MARCI APARECIDA LEMES MET
MARCIA CRISTINA MARCONDES
MARCIO HOFMEISTER

MARCO ANTONIO LANGER
MARCO AURELIO RODRIGUES M
MARCOS RODRIGO PAULUK GER
MARIA ALBA SILVA GASTAO B
MARIA BEATRIZ BARCO RODRI
MARIA CIBELI CORRÔA RIBEI
MARIA DE FATIMA NAVARRO S
MARIA DE LOURDES CARDON R
MARIA LORETE BIERNASKI

MARIO FRAY MOLINA
MARION ARANHA PACHECO MUG
MARISA DA SILVA RESENDE C
MARKLEA DA CUNHA FERST

MARLENE APARECIDA KASCHAR
MARLUS JORGE DOMINGOS
MAURICIO JULIO FARAH
MAURICIO SAGBONI MONTANHA

MAURO FONSECA DE MACEDO
MAXIMILIANO STACOWSKI
MERIANE DA GRACA SANDER
MIEKO ITO

MIGUEL ANTONIO SLOWIK
MIGUEL NELSON SILVA FRANC
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

MOACIR JOSE BARANCELLI
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC
MURILO CLEVE MACHADO
NADIA DE SOUZA IBRAHIM
NEIMAR BATISTA

0002 000096/1991
0140 000974/2002
0105 001399/2001
0193 000461/2003
0140 000974/2002
0157 001287/2002
0154 001247/2002
0117 000041/2002
0247 000873/2003
0081 000656/2001
0244 000864/2003
0163 001426/2002
0078 000443/2001
0102 001270/2001
0108 001452/2001
0182 000338/2003
0194 000462/2003
0214 000642/2003
0017 000783/1996
0233 000847/2003
0059 000393/2000
0058 000327/2000

0054 001344/1999
0205 000534/2003
0055 001377/1999
0190 000440/2003
0232 000846/2003
0061 000565/2000
0062 000591/2000
0229 000841/2003
0026 001475/1997
0249 000879/2003
0136 000853/2002
0062 000591/2000
0119 000138/2002
0171 000201/2003
0014 000277/1996
0022 000283/1997
0044 000386/1999
0034 000986/1998
0039 000077/1999
0023 000497/1997
0116 001509/2001
0170 000182/2003
0160 001310/2002
0033 000964/1998
0018 000989/1996
0053 001296/1999
0070 001013/2000
0066 000867/2000
0178 000288/2003
0161 001382/2002

0005 000763/1992
0128 000474/2002
0188 000421/2003
0094 001061/2001
0012 001197/1995
0003 000124/1991
0114 001489/2002
0052 001216/1999
0024 000523/1997
0077 000306/2001
0053 001296/1999
0020 001057/1996
0092 001021/2001
0051 001215/1999
0196 000473/2003
0227 000820/2003
0074 000214/2001
0080

NELIO ANTONIO UZEYKA JR.	0041	000254/1999
NELSO RODRIGUES	0017	000783/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0037	001303/1998
NELSON PASCHOALOTTO	0027	000137/1998
NELSON RODRIGUES	0125	000411/2002
NEUSA MARIA CANDIDO	0234	000848/2003
	0206	000543/2003
NEUSA MARIA GARANTESKI	0221	000746/2003
NORBERTO TREVISAN BUENO	0009	000574/1995
	0042	000256/1999
ODACYR CARLOS PRIGOL	0110	001458/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0100	001250/2001
	0095	001065/2001
ODILON MENDES JUNIOR	0176	000273/2003
OKSANDRO O. GONCALVES	0122	000286/2002
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0131	000733/2002
OMAR RODRIGUES CHAVES	0104	001313/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0148	001148/2002
ORLANDO RIBEIRO	0149	001156/2002
OSVALDO CARVALHO DA SILVA	0093	001028/2001
OSVALDO CICERO WRONSKI	0058	000327/2000
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	0113	001487/2001
PAULO ANGELIN RAMOS	0042	000256/1999
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	0029	000509/1998
PAULO ROBERTO VIDAL	0028	000471/1998
PAULO SERGIO SENA	0044	000386/1999
PEDRO PAULO PAMPLONA	0111	001462/2001
PERCY ARAUJO	0246	000871/2003
PRISCILA SANTOS	0127	000457/2002
	0132	000734/2002
PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIR	0177	000277/2003
RAFAEL AMBROSIO DIAS	0016	000411/1996
RAYMUNDO DO PRADO VERMELH	0145	001099/2002
REJANE OKANO RILLO	0217	000692/2003
RENATO ANDRADE	0004	000438/1992
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0094	001061/2001
RENE ARIEL DOTTI	0004	000438/1992
RICARDO BALLAROTTI	0155	001259/2002
RICARDO DE LUCCA MECKING	0013	000141/1996
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0139	000920/2002
RICARDO JANCOSKI	0200	000515/2003
RICARDO LUCAS CALDERON	0025	000670/1997
	0070	001013/2000
RITA DE CASSIA ISQUIERDO	0063	000647/2000
RITA ELIZABETH CAMPELO GA	0004	000438/1992
RIVADAVIA VARGAS NETO	0005	000763/1992
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0158	001300/2002
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	0201	000517/2003
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAE	0084	000755/2001
RODOLFO LINCOLN HEY	0198	000486/2003
ROGERIA DOTTI	0004	000438/1992
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0054	001344/1999
RONALDO LIMA MACHADO	0096	001199/2001
RONALDO MARTINS	0239	000857/2003
ROSE MARY GRAHL	0011	000888/1995
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0236	000851/2003
ROSYMERI KERN BARBOSA	0167	000147/2003
RUTH COATTI	0007	000119/1993
	0011	000888/1995
SADI BONATTO	0065	000736/2000
SADI FRANZON	0014	000277/1996
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0011	000888/1995
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0129	000483/2002
SANTIAGO LOSSO	0156	001264/2002
SANTINO SAGAI	0143	001047/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0203	000528/2003
	0060	000498/2000
	0064	000648/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES	0002	000096/1991
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0045	000561/1999
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0142	001026/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0102	001270/2001
SILVANA AP. CESAR PONTE	0079	000449/2001
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0012	001197/1995
SUZANA BONAT	0009	000574/1995
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO	0103	001306/2001
TALEL YOUSSEF HAMUD	0066	000867/2000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0160	001310/2002
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0125	000411/2002
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0228	000834/2003
	0056	001421/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0220	000713/2003
TEOFILO L. SANTOS NETO	0006	000002/1993
VALDIR JULIO ULBRICH	0235	000850/2003
VICTOR GERALDO JORGE	0219	000696/2003
VITAL R. ALMEIDA FILHO	0075	000217/2001
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	0147	001123/2002
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0057	000252/2000
WILMAR EPPINGER	0033	000964/1998
YOSHIHIRO MIYAMURA	0141	001023/2002

1.-INDENIZACAO-1807/1986-LEODIL JOAO STAUT x GILSON ZANLUCA e outros.- Ciência ao interessado sobre o ofício de fls. 1070/1075.- Adv. MAURICIO JULIO FARAH, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO e AMERICO PALUDO-f

2.-DEPOSITO-96/1991-NASSER ADM. DE CONSORCIOS S/ C LTDA x JOAO CARLOS PEREIRA VIEIRA- Antecipadas as custas de execução de sentença, cite-se para pagamento em 24 horas. Fixo os honorários em R\$ 300,00, no caso de pronto atendimento. - Adv. FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSE EZEQUIEL CARNEIRO-

3.-ARROLAMENTO-124/1991-MARTHA KNOPEKA DE ALMEIDA x GREGORIO HONORIO DE ALMEIDA- DESPACHO DE FLS. 72: Sendo a requerente única herdeira, lavre-se auto de adjudicação. Em seguida, voltem-me para homologação. SETENÇA DE FLS. 74: Vistos, etc... Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o presente arrolamento dos bens deixados por GREGÓRIO HONÓRIO DE ALMEDA (fls. 02/03), adjudicando-o à viúva mecirá MAR-

THA KNOPEKA DE ALMEIDA. Comprovado o recolhimento dos tributos, expeça-se carta de adjudicação. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. LUIZ HECKE-

4.-INDENIZACAO-438/1992-LUIZ RICARDO MILLEO DE OLIVEIRA e outros x HOTEL DOM BOSCO LTDA. e outros- Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias. - Adv. RENATO ANDRADE, ROGERIA DOTTI, RENE ARIEL DOTTI, JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO-

5.-EXECUCAO-763/1992-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO HONORIO MULLER.- O presente feito, há tempos, vem sofrendo contínuos sobrestamentos em razão de acordos noticiados pelas partes. Veja-se que sequer os embargos foram julgados, pois, encontram-se também suspensos desde janeiro de 2000. Mais uma vez comparecem, então , em Juízo, a fim de fletear novo sobrestamento, ainda em razão de um possível acordo. Compete a este Juízo, por consequência, deliberar acerca do contido na petição de fls. 195/196, porém, não antes de alguns esclarecimentos. As partes deverão optar pela imediata homologação do acordo, o que ensejará a extinção do feito ou pelo envio dos autos ao arquivo, sem que haja, a prolção de sentença. Em seguida, voltem-me.- Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER e RIVADAVIA VARGAS NETO-f

6.-EXECUCAO-2/1993-JOAO ANDRE DIAS PAREDES JUNIOR e outros x EDIVALDO ANIBAL e outros- (...) Diante do exposto, acolho a pretensão e, por consequência, declaro a INEFICÁCIA em relação ao exequente, da venda do imóvel objeto da matrícula nº 28.974, da 2ª CRI desta capital feita pelos executados José Aparecido Bonacin e Vilma Aparecida Zonato Bonacin a Andréa Bettini Anibal e Marcelo Bettini Anibal, determinado que o bem responda pela dívida objeto do presente feito. - Adv. ANGELA MARIA MACHADO COSTA, CRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, CARLOS EDRIEL POLZIN, JOCELIA APARECIDA LULEK e TEOFILO L. SANTOS NETO-

7.-EXECUCAO-119/1993-MASAKI MURAKAMI x JORGE ARTHUR MARTINS.- Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, esclarecer quanto aos pagamentos já efetuados, juntado, se possível os respectivos recibos. De posse das informações, remetam-se os autos ao contador para novos cálculos.- Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, ERLON DE FARIA PILATI e MIEKO ITO-f

8.-INDENIZACAO-758/1994-A MARITIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS x JOSE APARECIDO ROCHA- Recolhidas as custas expeça-se mandado de penhora. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI e ELIANE REGINA DOS SANTOS-

9.-ANULATORIA-574/1995-LIOMAR INFANTE ALVES x JULIO FREIRE ALVES e outros- Vista a parte ré, por cinco dias. - Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e SUZANA BONAT-

10.-INVENTARIO-814/1995-ELIHANE BRENNER x GERMANO BRENNER e outros- Manifeste-se a inventariante acerca do prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias. - Adv. GUIDO JOSE DOBELLI e ABILIO VIEIRA NETO-

11.-EXECUCAO-888/1995-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CAETANO RUIZ NETO (ESPOLIO) e outros- Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ROSE MARY GRAHL e RUTH COATTI-

12.-EXECUCAO-1197/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x JULIO HYCZY DA COSTA e outros.- Ao contador para a conta geral do débito, onde deverão ser incluídas as verbas dos embargos. Após, desentranhe-se a carta que se encontra juntada equivocadamente nos embargos e remeta-se-a ao Juízo deprecado para a prática dos atos expropriatórios.- Mnaifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 131/132.- Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, MARLUS JORGE DOMINGOS e SILVESTRE DIAS DOS REIS-f

13.-MONITORIA-141/1996-P.P.C. FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. x JUCELIA MARIA TEDESCHI- Recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora. Por questão de economia processual deverá, o Sr. Oficial, certificar o endereço que consta dos cadastros do banco referente ao endereço atualizado da devedora. - Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING e DIDIO MAURO MARCHESINI-

14.-INDENIZACAO-277/1996-ALVENEK AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PECAS LTDA. x LUIZ ANTONIO ROSATO- Aguarde-se iniciativa em arquivo. - Adv. AVARY ZEIGELBOIM, SADI CRIZANOV e LUIR CESCHIN-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-332/1996-SILVIO ROBERTO ROMANELLI x GENERALI COMERCIO DE TRANSP. INTERNACIONAL LTDA.- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.- Adv. IDEVAR CAMPANERUTI e JOSE CARLOS LARANJEIRA-f

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-411/1996-REFORMALAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. e outros x BANCO ITAU S/A.- Intime-se o requerido para apresentar os documentos solicitados pelo perito, diretamente ao mesmo. Encaminhem-se os autos ao expert para dar sequencia aos trabalhos. - Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e DANIEL HACHEM-

17.-EXECUCAO-783/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA. e outros.- Assiste razão o requerente. Se a empresa tem sede nesta Comarca, a avaliação das cotas penhoras deverá ser realizada por expert local. Sendo assim, nomeio avaliador o Contador Flan-

telor Souza de Oliveira.- Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, NELSO RODRIGUES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-f

18.-INVENTARIO-989/1996-MARIA NILCEIA DE PAIVA DOMINGUES x NATAL DOMINGUES.- Anote-se. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias.- Adv. JOSE CUNHA, ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBRINHO, LUIZ DILSON PINTO e JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS-f

19.-MONITORIA-1046/1996-CERPOLO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CHRISTOS APOSTOLOS SIARCOS- Vistos, etc... Diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 267, III do CPC. Entendo que na hipótese não incidem as verbas de sucumbência, pois, somente poderia se cogitar da referida condenação quando a parte contrária tivesse desenvolvido um significativo trabalho, como a propositura dos embargos o que, no caso, concreto, não ocorreu. Em que pese estar devidamente representadas, não faz jus ao recebimento da sucumbência. Oportunamente, baixem-se e arquivem-se. P.R.I. - Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER-

20.-EXECUCAO-1057/1996-PARANATRATOR LTDA x NELSON JOSE PRZYBELAK.- Ciência ao interessado sobre o ofício de fls. 91/93.- Adv. LUIZ ROBERTO RECH-f

21.-EXECUCAO-257/1997-CITIBANK N.A. x CETA TRANSPORTES LTDA e outros- Sobre o ofício de fls. 270, manifeste-se o interessado no prazo legal. - Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

22.-DEPOSITO-283/1997-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ENIVALDO RIBEIRO.- Encaminhem-se os autos ao contador para conta geral ciente, o autor, de que deverá arcar com as despesas daquela serventia. Não concordando com o desembolso, apresente a sua memória de cálculo.- Providenciar o pagamento da importância solicitada pela contadoria às fls. 140v.- Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e JOSE AMBROSIO DIAS FILHO-f

23.-REPARACAO DE DANOS-497/1997-EXCLUSIVA PRODUCOES & PROPAGANDAS S/C LTDA x COLIGACAO NOSSOS CAMINHOS - PSDB-PPS e outros- Diante do contido as fls. 690/692, manifeste-se a parte credora, em cinco dias. - Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, FABIO MALINA LOSSO e LUIZ ALBERTO GONCALVES-

24.-COBRANCA-523/1997-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA x TALMAI ZANINI.- Ao contador para conta geral.- Providenciar o pagamento da importância solicitada pela contadoria às fls. 161v.- Adv. JOAO HORTMANN e LUIZ OTAVIO MONASTIER-f

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-670/1997-LISLIANE VALT e outros x BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS- Defiro a reabertura de prazo ao réu, pelo prazo de cinco dias; todavia correndo em cartório. Sobre o laudo complementar, manifestem-se as partes, em dez dias. - Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT, RICARDO LUCAS CALDERON e DANIEL HACHEM-

26.-REPARACAO DE DANOS-1475/1997-ASSOCIACAO RADIO TAXI x INDUSTRIA JOAO JOSE ZATTAR S/A.- Ao contador para a conta geral do débito. Após a manifestação das partes, encaminhe-se cópia ao Juízo deprecado.- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 191/192.- Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO e LEONARDO DA COSTA-f

27.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-137/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ALVARO CESAR ANDRIETTI- Depreque-se para apreensão e citação. Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

28.-EXECUCAO-471/1998-REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A. x LUANA PERFUMARIA LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO VIDAL-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-509/1998-RENATO CAMPOS e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.- Vistos, etc... Diante do que foi exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Renato Campos, Reginaldo D Almeida Gonçalves e Silvana Slaviero Gonçalves em face de Banco Bamerindus do Brasil S/A - sob intervenção, qualificados, nos autos de embargos à execução nº 509/98, para o efeito de: a) declarar a Embargante Silvana Slaviero Gonçalves carecedora de ação, por ser ilegítima para interpor os presentes Embargos, extinguindo o feito, com relação a ela, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) reconhecer o excesso de execução, determinando seja expurgada a capitalização verificada, fixando o valor da execução, em 13.05.97, em R\$ 6.876.166,56 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Diante de todos os questionamentos efetuados pelos Embargantes e o que a final restou reconhecido, entendo que verifica-se sucumbência recíproca, na proporção de 30% para o credor/Embargado e 70% para os devedores/Embargantes. Assim, fixo os honorários advocatícios, na forma do artigo 20, 6º, do CPC, em R\$100.000,00. Os Embargantes deverão arcar com 70% do valor das custas e honorários, ficando a cargo do Embargado os 30% restantes destes. Da mesma forma, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Sagel Importação e Exportação Ltda, Anderson Fumagalli, Slaviero Agro-Industrial Ltda. e Simone Slaviero Fumagalli em face de Banco Bamerindus do Brasil S/A - sob intervenção, qualificados, nos autos de embargos à execução nº 510/98, para o efeito de; a) declarar que os Embargantes Slaviero Agro-Industrial Ltda. e Simone Slaviero Fumagalli não são partes na Execução, assim, care-

cem de interesse processual para residir em Juízo arguindo sua ilegitimidade, sendo carecedores de ação, razão pela qual julgo extinto o feito, com relação a ambos, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; b) reconhecer o excesso de execução, na forma supra determinada - parte dispositiva referente aos autos 509/98. Diante de todos os questionamentos efetuados pelos Embargantes e o que a final restou reconhecido, entendo que verifica-se sucumbência recíproca, na proporção de 30% para o credor/Embargado e 70% para os devedores/Embargantes. Assim, fixo os honorários advocatícios, na forma do artigo 20, 6º, do CPC, em R\$ 100.000,00. Os Embargantes deverão arcar com 70% do valor das custas e honorários, ficando a cargo do Embargado os 30% restantes destes. Observa-se dos autos de execução que foi fixada verba honorária de 0,1%, sobre o valor da causa, para pronto pagamento (fls. 119). Não houve tal pagamento imediato, assim, fixo a verba honorária, na Execução, em definitivo, em 3% sobre o valor do débito atualizado. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da Corregedoria da Justiça. P.R.I.- Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, MARCELO OLIVA MURARA e IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS-f

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-608/1998-AUTOLATINA LEASING S/A. ARREND.MERC.DIV.VOLKSWAGEN x ELITE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-866/1998-GM LEASING S/ A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO JORAN LTDA.- Sobre a devolução da carta precatória manifeste-se o autor em cinco dias.- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-f

32.-MONITORIA-961/1998-CITIBANK N. A. x CESAR AUGUSTO DIAS CORDEIRO- DESPACHO DE FLS. 180: Conforme já decidido nestes autos, a ordem de bloqueio não encontra amparo legal devendo, o credor, atentar para o fato de que já há deferimento de arrespo. Portanto, investimento mantido pelo devedor junto ao Bank Boston deverá ser expedido o respectivo mandado. Observe-se, a serventia, a suficiência das custas já recolhidas (fls. 174). DESPACHO DE FLS. 183: Indicado o endereço para cumprimento da diligência do arresto e, recolhidas eventuais custas remanescentes, expeça-se mandado. - Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS-

33.-IMISSAO DE POSSE-964/1998-HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA x MARCO ANTONIO PEIXOTO e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.-Adv. WILMAR EPPINGER e LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA-f

34.-MONITORIA-986/1998-BANCO REAL S/A. x LUIZ CARLOS RAMOS BRITO- Arquivem-se. - Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA M. CAMPOS, LUIS FERNANDO DIETRICH e GUMERCINDO BERTONCELLO-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-1215/1998-GM LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DELOSMAR COPPINI- DESPACHO DE FLS. 114: Proceda-se a intimação pessoal do autor no endereço indicado as fls. 80. DESPACHO DE FLS. 121: Defiro o pedido de vista, por cinco dias. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

36.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1221/1998-MARIA DO CARMO SILVA SANTOS x ANIZIA RODRIGUES DE SOUZA LEONEL- Cumpra-se o despacho de fls. 65. - Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

37.-INSOLVENCIA-1303/1998-LIDIA VORONKOFF x - Oficie-se, conforme pedido do item “b” de fls. 308. Intime-se o administrador para atender o segundo parágrafo do parecer de fls. 313. Fica o administrador Sr. Luiz Carlos da Conceição, intimado a retirar os officios expedidos. - Adv. FERNANDO FERREIRA ELIAS, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

38.-MONITORIA-59/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x FRANCISCO CARLOS MACHADO e outros.- Sobre o ofício de fls. 115, manifeste-se o credor em 5 dias.p Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-f

39.-INDENIZACAO-77/1999-GLADISON LUIZ FERREIRA x SAVANA VEICULOS LTDA.- Fica a parte autora intimada a retirar o officio expedido.- Adv. DANIEL GODOY JUNIOR e LUIZ A. BERTOCCO-f

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-229/1999-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x OZIMARA DE FATIMA CORREA MACHADO -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e HESTEVARD MARTIN-

41.-INDENIZACAO-254/1999-CLOVIS FRANCISCO NOGUEIRA x PADARIA UNIVERSAL LTDA.- Este Juízo buscou a indicação de perito médico por duas vezes junto a UFPR e a PUC-PR, todavia, sem sucesso. Devido ao fato, o processo arrasta-se há maos de dois anos. Assim, determino a expedição de ofício ao CRM-PR para que seja encaminhado à este Juízo uma relação de Oftalmologistas para atuar no presente. - Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JR. e EDUARDO CARLOS POTTUMATI-f

42.-COBRANCA-256/1999-CONDOMINIO EDIFICIO BEE-THOVEN x AGOSTINHO JOSE DE SOUZA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. PAULO ANGELIN RAMOS e NORBERTO TREVISAN BUENO-f

43.-ARROLAMENTO-359/1999-JORGE DE LIMA e outros x

ISABEL SALGADO DE LIMA.- Diante do contido na petição de fls. 275, baixem-se junto a distribuição e arquivem-se.- Adv. MARIA ALBA SILVA GASTAO B. XAVIER-f

44.-DEPOSITO-386/1999-BANCO MERCANTIL FINASA S/A SAO PAULO x LUIZ CARLOS THOME- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e PAULO SERGIO SENA-

45.-INDENIZACAO-561/1999-NELCI DO AMARAL x PIL - CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-f

46.-DESPEJO-582/1999-GILDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO x GLOBAL PARTICIPACOES E CONSULTORIA.- Sobre a avaliação e o ofício manifeste-se o interessado no prazo legal.- Adv. ELCIO DO NASCIMENTO e ARLINDO MENDES DE SOUZA-f

47.-SUSTACAO DE PROTESTO-768/1999-MULTILINK SISTEMAS ELETRONICAS E AUTOMACAO PREDIAL x ELEKTROACUSTICA SISTEMA DE AUDIO E VIDEO LTDA- Vista a parte ré. - Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY e JANE DA SILVA COSTA-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-970/1999-HSBC BAME-RINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VIVIANE CRISTINA FRANCO.- Ao distribuidor para as anotações relativas a inversão dos pólos da relação processual (CN 5.8.1). Aguarde-se a iniciativa da parte credora/ré, por cinco dias.- Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-f

49.-INDENIZACAO-1126/1999-AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA x BBL SISTEMAS OPERACIONAIS LTDA.- Sobre a devolução da carta precatória, manifeste-se o autor em 5 dias.- Adv. JOAO HORTMANN, JOAQUIM SERGIO PEREIRA LIMA e ALEXANDRE TORAL MOLEIRO-f

50.-DECLARATORIA-1147/1999-ALESSANDRA DANIELE NASSER PRENDIN x 12º OFICIO DE NOTAS e outros.- Ciência ao autor acerca do expediente de fls. 166.- Sobre o expediente de fls. 173, manifeste-se o interessado em cinco dias.- Adv. GENESIO SELLA, JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA e CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI-f

51.-EXECUCAO-1215/1999-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x MARGARIDA FIGUEIREDO LIMA e outros- Aguarde-se a iniciativa do credor junto ao arquivo (CN 5.8.12). - Adv. MAGDA LUIZA EGGES-

52.-PRESTACAO DE CONTAS-1216/1999-EDNA VIEIRA TOBIAS x ROSALVO AUGUSTO SOUZA DE BUENO GIZZI- Não há necessidade de se enviar outra carta de confirmação de citação, pois tal ato já se perfez a fl. 205, sendo suficiente para convalidar a diligência realizada pelo meirinho. Intime-se a parte autora para indicar quais as provas pretende produzir, justificando-as. - Adv. LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-1296/1999-ROBERTO SOARES GONCALVES e outros x CIDADELA S/A.- Desentranhe-se o mandado para novas diligências. Não é o caso de citação por hora certa no momento, pois o Sr. Meirinho não certificou que o representante legal da empresa está se ocultando e nem está presente a hipótese do artigo 227 do Código de Processo Civil. - Adv. LUIZ ROBERTO RECH e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

54.-DEPOSITO-1344/1999-BANCO ABN AMRO S/A. x NEVIO DE CAMPOS- Antecipadas as despesas, intime-se o réu para entregar o veículo ou valor definido pelo r. acórdão, sob as penas da lei. Oficie-se ao Detran para bloqueio do veículo, exclusivamente. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

55.-COBRANCA-1377/1999-BANCO BANORTE S/A. x IVO ANTONIO FUCHS- Intime-se o autor, para, em 48 horas, dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. - Adv. LACIR GUARENGHI-

56.-EXECUCAO-1421/1999-FASA FORNECEDORA DE AUTOPECAS LTDA x TRANSPORTES BAHR LTDA- O próprio credor deverá buscar informações acerca do cumprimento da carta. - Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

57.-INDENIZACAO-252/2000-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x EULER DE FREITAS SILVA JUNIOR -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias.-Adv. MARIO FRAY MOLINA e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

58.-DECLARATORIA-327/2000-CONSTRUCT CONSULTORIA DE PROJ. E CONSTRUCOES LTDA x SANDRO GERALDO FLOR DOS SANTOS- Aguarde-se a formação da relação processual na cautelar.- Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES, CEZAR EUCLIDES DE MELLO e OSVALDO CICEIRO WRONSKI-f

59.-CAUTELAR INOMINADA-393/2000-CONSTRUCT CONSULTORIA DE PROJ. E CONSTRUCOES LTDA x SANDRO GERALDO FLOR DOS SANTOS.- Intime-se a parte autora para indicar o atual endereço do requerido, visando a sua citação.- Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES-f

60.-CAUTELAR INOMINADA-498/2000-J. GUIMARAES & CIA LTDA x ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB- Recebo o recurso de fls. 180/184 em seu duplo efeito. Vista a parte contrária. Após, encaminhem-se ao egrégio

gio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens. - Adv. CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

61.-DESPEJO-565/2000-MOHAMAD ABDUL KADER KADRI x JOSE LEONARDO LIMA DA SILVA e outros- DESPACHO DE FLS. 189: Expeça-se mandado para avaliação do bem penhorado e oficie-se às repartições fiscais (C.N.5.8.8.2). A conta geral do débito. Intime-se o credor para comprovar o registro da penhora. DESPACHO DE FLS. 193 verso: Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 28,00, referente aos ofícios expedidos. - Adv. LEANDRO GALLI, CELIA MAZZAGARDI e FERNANDA ZANELATTO DOMINGUES-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-591/2000-PORTO SOL COMERCIO DE LAMINAS E MADEIRA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- Considerando que o acordo celebrado entre as partes foi extensivo a este feito, pois, homologou-o o Juízo da 8ª Vara Cível, neste processo somente é possível a extinção dada a desistência, já que se perdeu o interesse, bem como, o objeto. Neste sentido, determino os esclarecimentos necessários pelas partes. Oportunamente, contados e preparados, voltem-me. - Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA e LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

63.-COBRANCA-647/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA EUGENIA x DARLAN EDUARDO PUGSLEY GOUVEA- Defiro o pedido de vista, por dez dias. - Adv. RITA DE CASSIA ISQUIERDO-

64.-DECLARATORIA-648/2000-J. GUIMARAES ADAM & CIA LTDA x ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB- Recebo os recursos de fls. 180/184 e 188/191 em seu duplo efeito. Vista as partes, de forma comum em Cartório. Após, encaminhem-se ao egrégio Tribunal de Alçada. - Adv. CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-736/2000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA. x TERRA RONCA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.- Sobre a precatória devolvida manifeste-se o interessado em cinco dias. - Adv. SADI BONATTO-f

66.-COBRANCA-867/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A. x IVO CHICORSKI BLASZCYK- Antecipadas as despesas de oficial de justiça e execução de sentença, cite-se para pagamento, em 24 horas. Fixo os honorários em R\$ 1.500,00, no caso de pronto atendimento. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e TALEL YOUSSEF HAMUD-

67.-DEPOSITO-900/2000-AGIPLIQUIGAS S/A. x CLAUDIO STIMER- Processo já sentenciado. Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

68.-EXECUCAO HIPOTECARIA-929/2000-BANCO ITAU S/A. x BENEDITO GONCALVES NETO e outros.- Redesigno a realização de praça para o dia 06 de outubro de 2003, às 13:30 horas. Expeça-se edital e mandado de intimação.- Fica a parte autora a retirar o edital expedido.- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-f

69.-DEVOLUCAO DE VALORES-989/2000-ARMANDO JOSE ORSATTO x N.P.M. - CONTABILIDADE MARCAS E PATENTES S/C LTDA.- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal.- Adv. ANTONIO JOELCIO STOLTE e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-f

70.-COBRANCA-1013/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE DE PETROPOLIS x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.- Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-f

71.-COBRANCA-1133/2000-JOAO BELNIAKI x BOZANO SIMONSEN SEGUROS -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JOAO PAULO BOMFIM e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-f

72.-ANULATORIA-17/2001-ELIANA LENI DE OLIVEIRA FELICIANO x ALVACIR ROSE.- Ciência ao interessado sobre o expediente de fls. 65/67.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-f

73.-IMISSAO DE POSSE-47/2001-LUIZ ALBERTO GALAN NUNES FILHO e outros x LOURIVALDO DA CRUZ -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça em cinco dias.- Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e ERON ABBOUD-

74.-COBRANCA-214/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x LUIZ FILIPE DE FREITAS GUIMARAES ABLAS e outros- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 178/179, e em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 794, II do CPC. Baixe-se na distribuição e arquivem-se. - Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e DELOA MULLER-

75.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-217/2001-EDSON LUIZ FERREIRA e outros x 3 GUAPOS COMERCIAL LTDA.- Deixo de receber o recurso de fls. 60/63, pois a decisão proferida reclama agravo de instrumento. Ressalta-se que não é o caso de aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, pois o agravo deve ser interposto diretamente no tribunal. - Adv. JOAQUIM LOPES e VITAL R. ALMEIDA FILHO-

76.-EXECUCAO-224/2001-HSBC BANK DO BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x HISASHI KADAMOTO e outros- Cumpra-se fls.78 (retorno ao arquivo). - Adv. ARISTIDES ALBER-

TO TIZZOT FRANCA-

77.-USUCAPIAO-306/2001-JOAO RODRIGUES DA SILVA e outros x MICESLAU BELNIAKI e outros- Anote-se do edital expedido a benesse da justiça gratuita, devendo o autor promover a sua retirada para publicação. - Adv. LUIZ RAFAEL DE ASSUMPCAO PEREIRA, GERALDO DE OLIVEIRA e AMADEU ALICE NETTO-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-443/2001-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. LTDA e outros- DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. 281/283: (...) Declaro, pois, a sentença, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de RESCISÃO CONTRATUAL, C.C IN-DENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS por NELSON SENFF CORPORAÇÕES LTDA. em face de METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ANTONIO MIGUEL ACRA RISKALLA e CARLOS ALBERTO RISKALLA para o efeito de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes Nelson Senff Corporações Ltda. e Metropolitana Engenharia Projetos e Construções Ltda, condenando todos os Requeridos, solidariamente, a devolver à Requerente os valores pagos por esta, em dobro (em razão da cláusula penal) devidamente corrigidos pela média do INPC e IGP/DI a partir da cada recebimento, e juros moratórios, de 0,5% ao mês, tmabém a partir de cada recebimento. Condeno os Requerentes também solidariamente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do débito atualizado, na forma do artigo 20, parágrafo 3º e alíneas do Código de Processo Civil. Condeno a Requerente, todavia, como litigante de má-fé, a indenizar os Requeridos em importância equivalente a 10% sobre o valor da causa, atualizado. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. 287/288: (...) “ Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de RESCISÃO CONTRATUAL, C.C CORPORAÇÕES LTDA. em face de METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ANTONIO MIGUEL ACRA RISKALLA e CARLOS ALBERTO RISKALLA para o efeito de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes Nelson Senff Corporações Ltda e Metropolitana Engenharia Projetos e Construções Ltda, condenando todos os Requeridos, solidariamente, a devolver à Requerente os valores pagos por esta, em dobro (em razão da cláusula penal) devidamente corrigidos pela média do INPC e IGP/DI a partir de cada recebimento, e juros moratórios, de 0,5% ao mês, também a partir de cada recebimento. Condeno os Requeridos também solidariamente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do débito atualizado, na forma do artigo 20, parágrafo 3º e alíneas do Código de Processo Civil. Condeno a Requerente, todavia, como litigante de má-fé, a indenizar os Requeridos em importância equivalente a 10% sobre o valor da causa, atualizado, devendo haver compensação entre esta verba e seu crédito. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado”. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.- Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATTI-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/2001-CARLOS MAGNO BRAGA x BB FINANCEIRA S/A. - CREDITO, FINANC. E INVEST.- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal.- Adv. ALVARO AUGUSTO CASSETARE e SILVANA AP. CESAR PONTE-f

80.-COBRANCA-467/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO ROBERTO GOUVEIA- A requerida em sua contestação (fls. 91/95) protestou pela produção de todos os gêneros de prova, não indicando em específico qual seria a mais apropriada para repelir a pretensão do autor. Quando da intimação de fls. 115, permaneceu silente e não apontou quais provas pretendia produzir. Por tal motivo e entendendo que o feito comporta julgamento antecipado, determino que os autos voltem-me conclusos para sentença. - Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCELO CHEDID-

81.-MONITORIA-656/2001-EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A. x ACERVO SISTEMAS ELETRO ELETRONICOS LTDA- Vistos, etc... Ante o exposto, em face da inércia processual, declaro EXTINTO o processo, de ação monitoria promovida por EDITEL LISTAS TELEFÔNICAS S/A contra ACERVO SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com fulcro no artigo 267, II, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. P.R.I. Baixe-se na distribuição. Arquivem-se. - Adv. JOSE PAIS SOBRINHO-

82.-EXECUCAO-673/2001-ALIDA TAMBOSI x DILMA MARIA DOS SANTOS- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS e ERON ABBOUD-

83.-EXIBICAO-722/2001-WILSON PAIVA e outros x FISCO-DATA LEGISLACAO ON LINE LTDA- Antes de deferir o pleito de fls. 3101/3102, é mister que o credor esgote todos os meios possíveis na busca de bens penhoráveis. - Adv. MERIANE DA GRACA SANDER e ISAC CHEDID SAUD-

84.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-755/2001-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALGACIR ANTONIO ULRICH- Não é possível o envio dos autos ao arquivo sem o sentenciamento, devendo o autor diligenciar na busca do veículo ou então valer-se das prerrogativas do D.L. 911/69. - Adv. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES-

85.-EXECUCAO HIPOTECARIA-774/2001-BANCO DO ES-

TADO DO PARANA S/A. x CELIZE CRISTINA OGG NASCIMENTO DOMINGOS e outros- Ausente o registro da penhora. Regularize-se. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

86.-COBRANCA-796/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x ELOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros- Apresentado o resumo da inicial, expeça-se edital para citação. Fluido o prazo do edital sem o comparecimento do réu, vista a curadora especial. - Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

87.-DEPOSITO-862/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ANDRE LUIZ MARTINS- Antecipadas as despesas, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-865/2001-MARIA LUZINETE DOS REIS x CLEIDE GONCALVES PEDROSO- Intime-se a ré para esclarecer se efetivamente ocorreu a desocupação do imóvel e se diante de tal fato, se faz necessária a produção de todas as provas pleiteadas as fls. 112. - Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e MOACIR JOSE BARANCELLI-

89.-USUCAPIAO-918/2001-MARIA DE LOURDES CREFTA x - Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 88/89. - Adv. DENISE SCHREDERHOF-

90.-EXECUCAO-931/2001-CLAYTON ANTONIO BALBINOTI x PHENIX PORTO ALEGRE COMPANHIA DE SEGUROS- DESPACHO DE FLS. 46: Desentranhe-se a carta precatória par integral cumprimento, devendo ser instruída com cópia da conta. DESPACHO DE FLS. 47 verso: Fica a parte autora intimada a retirar o ofício expedido. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

91.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-997/2001-BANCO LLOYDS TSB S/A. x JURANDIR SANTANA DE MEIRA- DESPACHO DE FLS. 88: Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 80. DESPACHO DE FLS. 98: Sobre a devolução da carta precatória manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. ELISA GOMES TORRES-

92.-ACAO ORDINARIA-1021/2001-SERGIO DE MATTOS HILST x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- Vistos, etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido por SÉRGIO DE MATTOS HILST em face de ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., na CAUTELAR INOMINADA, confirmando a liminar concedida, para o efeito de obstar à Requerida a inclusão do nome do Requerente nos cadastros de inadimplentes. Julgo PROCEDENTE, em parte, a pretensão formulada na AÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C REVISÃO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES MENSAIS E DO SALDO DEVEDOR para o efeito de determinar a revisão do contrato, de sorte que as prestações, a partir da 26ª, vencida em novembro de 2.000, tenham por base o valor do dólar norte-americano com a cotação em R\$ 1,21, aplicando-se para atualização monetária o INPC. Considerando que o Requerente restou vencedor na ação cautelar e obteve a readequação dos valores das prestações na ação principal, não sendo atendidos, contudo, seus pleitos relativos à nulidade de cláusulas, considero que houve sucumbência recíproca, na proporção de 30% para o Requerente e 70% para a Requerida. Assim, fixo os honorários advocatícios, envolvendo ambos os feitos, na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, em R\$ 4.000,00. O Requerente deverá arcar com 30% do valor das custas, despesas com a perícia e honorários advocatícios, ficando a cargo da Requerida os 70% restantes destes. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

93.-COBRANCA-1028/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SAO JOAO DEL REY V x DIRCE MARTINS CARDOSO e outros- Designo a audiência conciliatória para o dia 12 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Apresentado o resumo da inicial, expeça-se edital. - Adv. OSVALDO CARVALHO DA SILVA-

94.-REVISIONAL DE CONTRATO-1061/2001-TACITO REZENDE ALVES JUNIOR x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- Como o banco réu não apresentou os documentos solicitados é de ser aplicado o contido no despacho de fls. 317. Ao perito para o início dos trabalhos, que deverão ser realizados sem os documentos apresentados pelo réu. - Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

95.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1065/2001-BANCO ITAU S/A. x ETELVINA LEAL- Aguarde-se a iniciativa do autor por noventa dias. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

96.-REVISIONAL DE CONTRATO-1199/2001-ARIOSTO TEIXEIRA LOPES DE OLIVEIRA x BANCO FIAT S/A.- O pedido de extinção formulado pelo réu a fl. 156 não pode ser deferido, pois é necessária intimação pessoal da parte, em consonância com o parágrafo 1º do art. 267 do CPC. Diligencie a ré neste sentido. - Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e RONALDO LIMA MACHADO-

97.-ARROLAMENTO-1211/2001-RENY DE SOUZA COLLE x DORIVAL COLLE- O pedido de fls. 93 deve ser dirigido à serventia. Encaminhem-se os autos ao arquivo oportunamente. - Adv. ANTONIO FERNANDES SOUZA-

98.-EXECUCAO-1214/2001-HSIN HSI YANG x COMPANHIA DE SEGUROS PHENIX DE PORTO ALEGRE- Desentranhe-se a carta precatória para integral cumprimento, devendo ser instruída com cópia da conta. Fica a parte autora intimada a retirar o ofício expedido. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

99.-REVISIONAL DE CONTRATO-1234/2001-LUIZ ALBERTO DOS SANTOS e outros x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO e outros.- Considerando que a relação processual não está formada, admito a emenda de fls. 88/92. Deve a parte autora atentar para o contido as fls. 73, antecipando as despesas visando a citação. - Adv. MIGUEL NELSON SILVA FRANCA-

100.-RESCISAO DE CONTRATO-1250/2001-CIA. ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x GAMALIER RODRIGUES DE MIRANDA- Oficie-se para desbloqueio do veículo. Arquivem-se. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

101.-INDENIZACAO-1255/2001-MARIA JOSE AMORIM x MARIA ALICE BARRETO DE MELLO- Diante do contido as fls. 160, encaminhem-se os autos ao perito para o início dos trabalhos, tendo o prazo de 30 dias para a sua conclusão. - Adv. NADIA DE SOUZA IBRAHIM e FABIANO FREITAS MII-NARDI-

102.-DESPEJO-1270/2001-JOSE ADALBERTO DOS SANTOS x CASA LIMPA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA- Antecipadas as despesas, expeça-se mandado de notificação, conforme sentença. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e JOSE VANDERLEY ALVES TEIXEIRA-

103.-ANULATORIA-1306/2001-LUCIANO APARECIDO BARON e outros x SERGIO FELDMAN e outros- DESPACHO DE FLS. 219: Sobre nomeação de bens a penhora manifeste-se o credor no prazo legal. DESPACHO DE FLS. 221: O credor recusa a nomeação do bem descrito na petição de fls. 209, sob o argumento de que vários dos lotes já se encontram vendidos e que seria ineficaz a nomeação por se localizar o imóvel em outra comarca que não o do foro da execução. Todavia, antes de declarar a ineficácia da nomeação, hei por bem em conceder ao credor o prazo de 10 (dez) dias a fim de que traga elementos que corroborem com as suas alegações, porquanto, limita-se a afirmar que nesta comarca existem bens sem, no entanto, produzir qualquer prova. Aguarde-se iniciativa. - Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, EMILIO MAURO BARBOSA e SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

104.-EXECUCAO-1313/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x ANDERSON CLAYTON KLUG- DESPACHO DE FLS. 68: Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado as fls. 66. DESPACHO DE FLS. 69: Verificando os autos, constato que o devedor não foi citado para o processo de execução, pois foi negativa a tentativa de efetivação do ato (fls. 27). Em seguida, o processo teve seguimento com a penhora e intimação (fls. 40/41), sem que a citação fosse realizada. Assim, diante da consulta supra e sendo o ato citatório necessário ao trâmite do feito, se faz prudente que a citação seja decidida. Analisando o contido as fls. 46 verso, nota-se que o devedor teve inequívoco conhecimento do processo de execução, inclusive opondo embargos, que foram cancelados por falta de pagamento. Ademais, percebe-se que o executado teve o seu patrimônio atingido por construção as fls. 41/43 sem que promovesse o depósito do valor reclamado na execução. Por tais motivos, tenho por suprida a citação do devedor no processo de execução e determino o seguimento do feito, com o desentranhamento do mandado de avaliação. - Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-

105.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1399/2001-ARAUCHARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ERLEI ANTONIO CONCEICAO -Aguarde-se a iniciativa da parte autora por dez dias. Não ocorrendo, intime-se a pessoalmente para promover o regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

106.-ACAO ORDINARIA-1410/2001-RICARDO SHIGUEKI MATSUMI x VIP CENTER INFORMATICA -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justicia em cinco dias.-Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

107.-EXECUCAO-1420/2001-DI CASA COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. x SUPERMERCADOS AMIGAO SUL LTDA.- DESPACHO DE FLS. 155: A avaliação dos bens penhorados. DESPACHO DE FLS. 157: Sobre o requerimento de fls. 156, ciência ao interessado. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

108.-BUSCA E APREENSAO-1452/2001-CLAUDIO LUIS LEITAO x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justicia em cinco dias.-Adv. ABILIO VIEIRA NETO e JOSEANE ARAUJO GOUVEA-

109.-INDENIZACAO-1455/2001-RUBENS PEDRONI FRANCA x BANCO VOLKSWAGEN S/A.- Pelo documento acostado às fls. 73/74, dos autos de execução atrelados aos presentes, o requerente é empresário, possuindo capital social de R\$ 400.000,00, aplicado na empresa importadora e exportadora Lida Lda. Por outros lado, desistiu naquele feito do pedido de justiça gratuita. Sendo assim, revogo a assistência judiciária nos presentes, determinando o recolhimento das custas de lei e Funrejus. - Adv. FABIANO NEVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

110.-DESPEJO-1458/2001-CELSO FARACO x JOSE LUIZ VILESKI (ESPOLIO)- As cópias de fls. 40/44 e a informação constante as fls. 22 dão conta da existência de uma ação distribuída junto a 15ª Vara Cível desta Capital sob nº 1340/2001, com objeto semelhante ao do presente feito. Ocorre na resposta constante as fls. 66, aquele Juízo informou sobre uma demanda em partes e objeto desconexos do presente processo com o nº acima indicado (1340/2001). Logo, para se evitar decisões conflitantes aquele Juízo deverá ser oficiado sobre a existência de ações que envolvam autor e réu, com as respectivas datas de

distribuição, autuação, despacho inicial e citação. - Adv. ODA-CYR CARLOS PRIGOL e JONAS BORGES-

111.-INDENIZACAO-1462/2001-JOSE SERGIO DOS SANTOS e outros x AGRICOLA INDUSTRIAL DO SUL e outros- Intime-se o procurador de Irmo Elzeário Sagrillo para apresentar as informações solicitadas as fls. 188. - Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, PEDRO PAULO PAMPLONA e MAXIMILIANO STACOWSKI-

112.-EXECUCAO-1472/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x SECULUM DO BRASIL ALIMENTOS LTDA e outros -Fica a parte intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justicia em cinco dias.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

113.-PRESTACAO DE CONTAS-1487/2001-IDA VITALINA SOCCOL (ESPOLIO) x IPENOR VICTORIO PICCOLI e outros- (...) Destarte, não vejo motivação para substituir o perito, porém, com afincio no artigo 125 do Código de Processo Civil, observando a capacidade da parte a importância da causa e a extensão dos trabalhos, hei por bem em fixar os honorários no montante de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), reduzindo em 10% a hora técnica. Determino o depósito em Juízo de 1/4 em cinco dias e o restante em 30, 60 e 90 dias. Fixo em 60 dias o prazo de conclusão. As partes e assistentes acompanharão os trabalhos, mediante prévia comunicação do perito. Desde já, defiro o levantamento da primeira parcela e o restante na entrega do laudo. Intime-se o expert para dizer se aceita o valor ora fixado, caso em que, com o depósito efetivado, deverá iniciar os trabalhos. - Adv. CARLOS VITOR MARRANHAO LOYOLA e OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO-

114.-EXECUCAO-1489/2001-SAJU DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS LTDA x FRANCO MATOS TINTEXTIL LTDA- Arquivem-se. - Adv. CLAUDIO MARIANI BERTI e LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI-

115.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1493/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VILMAR JOSE CUNHA e outros- Ausente o registro da penhora. Regularize-se. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

116.-INDENIZACAO-1509/2001-RN PROJETOS E SERVICOS S/C LTDA x TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX S/A.- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO-

117.-REPARACAO DE DANOS-41/2002-J. P. LEITE & CIA. LTDA. ME x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo legal.- Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI e ISABELLA MANITA CANNELL-f

118.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-70/2002-BANCO DIBENS S/A x NORMA APARECIDA SA VALENTE- DESPACHO DE FLS. 67: Expeça-se carta precatória para o endereço indicado às fls. 66. DESPACHO DE FLS. 67 VERSO: Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória expedida, em cinco dias. DESPACHO DE FLS. 70: Antecipadas as despesas, expeça-se carta para citação. - Adv. ANDREIA VERRANO-

119.-EXECUCAO-138/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RIO SENA x LUIS ALBERTO FAUST.- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre os esclarecimentos prestados pela contadoria às fls. 178.- Adv. HARRY FRANCOIA JUNIOR e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-f

120.-DEPOSITO-205/2002-BANCO ITAU S/A. x JOSE LEORRI RODRIGUES DA SILVA.- Sobre o ofício de fls. 76 manifeste-se o autor em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-f

121.-EXECUCAO HIPOTECARIA-233/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x JOSE MARIA GOMES e outros- Carente de atendimento o item 5.8.6 do Código de Normas. Regularize-se. - Adv. MIEKO ITO-

122.-DEPOSITO-286/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS.- Vista a Dr. Curadora Especial.- Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-f

123.-DESPEJO-351/2002-ESTEPHANIA MARIA GRUTER x ROGERIO CARMONA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. AIRTON LUIZ PADILHA-

124.-REPARACAO DE DANOS-403/2002-LUIZ ANTONIO PEREIRA x TERRA E MAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA- Dê-se vista a perita para início dos trabalhos observando, a serventia, acerca da determinação de desentranhamento dos quesitos intempestivos. - Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

125.-EMBARGOS DE TERCEIRO-411/2002-DIRETORIO NACIONAL DO PSDB x EXCLUSIVA PRODUCOES E PROPAGANDA S/C LTDA- Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de Lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. com as homenagens deste Juízo. - Adv. GUSTAVO ARTHUR COELHO L DE CARVALHO, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, NELSON RODRIGUES e TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA-

126.-INDENIZACAO-443/2002-SHEILA ROCHA MARTINS -F.I. x CRIS ART.- A providencia do item 03 deve ser resolvida nas vias ordinárias. Defiro o pedido de vista, por cinco dias. - Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

127.-COBRANCA-457/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RICARDO x ACASSIO GONCALVES FILHO.- Fica a parte autora intimada a retirar o ofício expedido.- Adv. PRISCILA SANTOS-f

128.-REVISIONAL DE CONTRATO-474/2002-ARISTEU TETSUYA SASAKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO S/A.- DESPACHO DE FLS. 226: Intime-se pessoalmente o autor para promover o regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Intime-se o advogado da parte autora para indicar o atual endereço de seu constituinte, em cinco dias. - Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

129.-COBRANCA DE AUTOS-483/2002-BANCO BRADESCO S/A. e outros x ALTAMIRANO PEREIRA NETO.- Diante do primeiro endereço indicado às fls. 36, depreque-se à Comarca de Cascavel para o cumprimento do contido às fls. 06. Alerta-se o Juízo deprecado que uma vez exibidos os autos, deverão ser restituídos à esta 20ª Vara Cível via correio, preferentemente, sedex.- Ao interesse para retirar a carta precatória.- Adv. SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, FABRICIO JOSE BABY e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-f

130.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-555/2002-MAURO CALAGARI x JOANA ALICE SOUZA E SILVA - DESPACHO DE FLS. 83: Desentranhe-se o mandado para penhora sobre o bem indicado as fls. 77. DESPACHO DE FLS. 92: Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. - Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e CARLOS ALBERTO FRANK-

131.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-733/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAUA x ESPOLIO DE NELSON TAKAYUKI MIYASHITA- Intime-se o autor para depositar a 2ª parcela dos honorários periciais, de forma que o laudo seja entregue a cartório. - Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e ANTONIO GUILHERME DE A. PORTUGAL-

132.-COBRANCA-734/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RICARDO x ALICE TEREZINHA PAULUK- Antecipadas as custas de execução de sentença e oficial de justiça, cite-se para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. Fixo honorários em R\$ 200,00, na hipótese de pronto atendimento. - Adv. PRISCILA SANTOS e MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASII-

133.-COBRANCA-760/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS FLORENTINA I x MARIA DE FATIMA BERNARDINO PINTO- Antecipadas as custas de execução de sentença e oficial de justiça, cite-se para pagamento em 24 horas. Fixo honorários em R\$ 150,00, no caso de pronto atendimento. - Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

134.-INDENIZACAO-849/2002-PEDRO COSTA BRUNETA e outros x JORGE TADEU CROCETTI.- Sobre a proposta de honorários manifestem-se as partes no prazo legal.- Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-f

135.-ARROLAMENTO-851/2002-YONNE MACHADO DE FRANCA e outros x CICERO OTOMAR DE FRANCA.- Vistos, etc... Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a retificação de fls. 88/89. Expeça-se certidão. Arquivem-se.- Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI-f

136.-EXECUCAO-853/2002-PJ MOVEIS DE ACO LTDA x ACESSIVA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- A nomeação do representante legal da devedora como administrador e depositário é medida inócua, pois não se pode esperar deste todo empenho para arrecadar dinheiro de sua própria empresa, em proveito do credor. Não é o caso do credor, antecipar o valor descrito a fl. 107, para o perito desenvolver seu trabalho, pois seus honorários sairão do caixa da empresa. Assim, intime-se o credor para dizer se mantém o interesse na penhora determinada a fl. 103, a ser realizada pelo administrador. - Adv. LILIAN CORREA GUERRA-

137.-INDENIZACAO-861/2002-EDERLEI TADEU NETZEL x TRANSPORTES MARVEL LTDA e outros.- Desentranhe-se o ofício de fls. 192, por ser estranho ao feito. Processo em ordem, não se mostrando necessária qualquer providência saneadora. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições de ação. O controverso recai na possibilidade de a ré ser condenada a pagar ao autor por danos materiais, morais e estéticos, diante de ato ilícito cometido por empregado da primeira em um acidente rodoviário. Ao contrário do contido no despacho de fls. 191, a prova pedida pelo réu será apreciada com base na contestação. Defiro a produção de prova documental, oitiva do autor e representante legal da ré, testemunhal e pericial, nomeando-se para a última o médico Onofre Luz Júnior, que deverá ser intimado para apresentar a sua proposta de honorários, após o oferecimento de quesitos pelas partes, em dez dias. O ônus pericial é de incumbência do autor e da ré Marvel Ltda, ficando ciente o perito que a cota do requerente será paga no final da ação, eventualmente. Defiro ainda a expedição de ofício para a busca de informações quanto ao DPVAT, conforme fls. 167. Oportunamente, designarei a audiência de instrução e julgamento.- Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, ANDRE JOAO TELOCKEN e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-f

138.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-889/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ALESSANDRO SARTTORI.- Defiro a conversão da presente ação para depósito. Procedam-se as devidas anotações no distribuidor. Depreque-se para citação. Oportunamente, oficie-se ao Detran para bloqueio do veículo descrito na exordial.- Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida.- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-f

139.-VISTOR."AD PERP.REI MEMORIAM"-920/2002-RO-

BERTO KISS e outros x J.A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA- Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o laudo pericial de fls. 299/437. - Adv. FABIANO BINHARA e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

140.-DESPEJO-974/2002-MANOEL BATISTA MAIA NETO x ERENITA NEVES- Aguarde-se a audiência designada, cientes as partes que não ocorrendo a antecipação das despesas, restarão prejudicados os depoimentos deferidos anteriormente. - Adv. JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO e JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

141.-COBRANCA-1023/2002-CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA x GEPAUTO AUTO CENTER LTDA.- Retirar o ofício dirigido à Delegacia Regional da Receita Federal e providenciar o depósito de R\$14,00 (quatorze reais), sendo R\$7,00 referentes ao ofício dirigido a Receita Federal e R\$7,00 para remessa de ofício dirigido a Copel, bem como para o porte de correio do mesmo.- Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-f

142.-INDENIZACAO-1026/2002-NELSON GONCALVES DOS SANTOS x EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS- Expeça-se alvará ao perito. Sobre o laudo, digam as partes, em dez dias. - Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

143.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1047/2002-ALCEU BREDA e outros x VANDA ALVES DE MATOS- DESPACHO DE FLS. 57 VERSO: Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. DESPACHO DE FLS. 59: Diante do contido a fl. 58 e fl. 195 da execução, determino que ambos os advogados sejam intimados dos atos processuais subsequentes, até o momento que os causídicos solucionem a questão do subestabelecimento através das vias próprias. Aguarde-se a iniciativa do embargante/devedor. - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, SANTINO SAGAIS e AIRTON SAVIO VARGAS-

144.-DESPEJO-1062/2002-WALTERLEY DAL VITT x ROBSON LUIZ GONCALVES- Antecipadas as despesas, expeça-se mandado de notificação para desocupação voluntária, conforme sentença. - Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

145.-MONITORIA-1099/2002-CHAVES, CHAVES & CIA. LTDA. x R.F. PARTICIPACOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.- Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória.- Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-f

146.-INDENIZACAO-1103/2002-RAFAEL DE ARAUJO CORDEIRO x BANCO ITAU S/A.- Fica a parte ré cientificada sobre as correspondências devolvidas.- Adv. MARCELO PACHECO PIROLO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-f

147.-REINTEGRACAO DE POSSE-1123/2002-MAURO ANTONIO DA SILVEIRA x VAGNER MIECZNIKOWSKI- DESPACHO DE FLS 68: Diante do não atendimento ao despacho de fls. 66, oficie-se ao 2º Distribuidor, para que este juízo verifique a existência da ação mencionada. Com a resposta, oficie-se ao juízo respectivo, solicitando informações sobre a data da distribuição, despacho inicial e cópia da inicial. DESPACHO DE FLS. 73: Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir. Em seguida, voltem-me conclusos. - Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK e EDSON ADIR DA CRUZ-

148.-ACAO ORDINARIA-1148/2002-ANTONIO HELIO CARDIA e outros x BANCO BANESTADO S/A- Intime-se o procurador dos autores para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço de seus constituintes, possibilitando, desta forma, a intimação pessoal. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e CEZAR EUCLIDES MELLO-

149.-DECLARATORIA-1156/2002-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x BOSCARDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.- Ciência às partes sobre o ofício de fls. 58/100.- Adv. HILDO ALCEU DE JESUS e ORLANDO RIBEIRO-f

150.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1169/2002-BANCO BANESTADO S/A. x MARIA LUIZA SCHMITZ FONTES- Recolhidas as custas, expeça-se mandado de arresto. Depreque-se conforme pleiteado. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

151.-DESPEJO-1176/2002-IVETE ANA BALDISSERA x NEI REIS -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. EDINEI CESAR SCREMIN-

152.-EXECUCAO-1190/2002-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x NELSON LUIZ DA SILVA BRASIL e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e MARIA BEATRIZ BARCO RODRIGUES-f

153.-ARROLAMENTO-1225/2002-MARIAN SZUBA e outros x MARIA SZUBA- DESPACHO DE FLS. 46: Contados e preparados, expeça-se certidão de retificação do formal. DESPACHO DE FLS. 47 VERSO: Preparar as custas de fls. 74, em cinco dias. DESPACHO DE FLS. 48: Fica a parte autora intimada a retirar a certidão expedida, em cinco dias. - Adv. EDINEI CESAR SCREMIN-

154.-INDENIZACAO-1247/2002-MARIA INES BUCZAK x BANCO BANESTADO S/A e outros.- À vista dos argumentos de fls. 295/299, a expert nomeada está apta para o mister. Contudo, diante das considerações de fls. 298, com amparo no artigo 431-B do Código de Processo Civil, nomeio para atuar também como perito o médico Paulo Coelho F. Soares que deverá formular sua proposta de honorários. Diante da petição de fls. 302/304, ouça-se a perita.- Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS

e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-f

155.-MONITORIA-1259/2002-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x ANTONIO BENEDITO DE LEMOS- Oficiem-se, apenas na busca do endereço. Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 49,00, referente aos ofícios expedidos, assim como retirar aquele dirigido a Receita Federal. - Adv. RICARDO BALLAROTTI-

156.-INDENIZACAO-1264/2002-OSVALDO KUTCHMA e outros x THEREZINHA DELAE BUENO e outros- A fim de evitar novos desentranhamentos, expeça-se mandado de citação, após o recolhimento das custas, observando os endereços indicados às fls. 307. - Adv. SANTIAGO LOSSO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

157.-INDENIZACAO-1287/2002-CARLA MELO LIMA x ADEMIR KRESSAN- Com a aceitação do encargo pelo expert, este concordou em receber os honorários ao final. Dê-se-lhe vista dos autos para o início dos trabalhos, com o prazo de trinta dias para conclusão. - Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

158.-COBRANCA-1300/2002-SERGIO LUIZ KOETZ (ESPOLIO) x CONSORCIO NACIONAL SERVOPA e outros- DESPACHO DE FLS. 92: Entendo que a questão é normalmente de direito e que, pela ausência de contestação e de fatos específicos, o feito merece julgamento antecipado. Voltem-me conclusos para sentença. DESPACHO DE FLS. 94: Defiro o pedido de vista, por cinco dias. - Adv. NEIMAR BATISTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

159.-ACAO ORDINARIA-1305/2002-MILENE DUTRA DA SILVA x MANOEL ABREU DE MORAES FILHO.- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 269, III do CPC. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO-f

160.-ACAO ORDINARIA-1310/2002-LESTIR BORTOLON FILHO x SANTANDER DO BRASIL S/A- DESPACHO DE FLS. 311: Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. DESPACHO DE FLS. 319: Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

161.-COBRANCA-1382/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x RENATO JOSE XAVIER BITTENCOURT- Designo a audiência conciliatória para o dia 12 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Antecipadas as despesas, cite-se. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

162.-EXECUCAO-1395/2002-BANCO BANESTADO S/A. x MILLENIUM SERVICOS DE COBRANCA LTDA e outros- O credor deverá esclarecer acerca do pedido de fls. 54, pois a via editalícia tem como objetivo primordial citar o réu para a conversão do arresto em penhora, o que não ocorreu nos autos. - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

163.-DEPOSITO-1426/2002-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEANDRO KURTES.- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 38 e consequentemente, julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO-f

164.-EXECUCAO-1444/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA. x ALOIS DIBAS- Indeﬁro o pedido de fls. 22 por falta de amparo legal. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. - Adv. IVONE PAVATO BATISTA-

165.-IMISSAO DE POSSE-1473/2002-ESAB S/A INDUSTRIA E COMERCIO x SERGIO EDUARDO DEMETERCO e outros.- Considerando que ambas as partes (fls. 42 e 433) fazem referência a presença de Solange Menezes da Silva no pólo passivo da relação processual, determino a sua citação.- Manifestem-se os interessados sobre a constatação de fls. 432/452.- Adv. EDUARDO DI GIORGIO BECK, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e CICERO BRAZ PORTUGAL-f

166.-COBRANCA-89/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS x AGNALDO CZORNEI.- Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, condenando o requerido aos pagamentos dos valores reclamados na inicial, bem como, das prestações que se venceram durante o trâmite desta ação, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária a partir da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, multa contratual de 10% (dez por cento), conforme instituição de condomínio (cláusula 31). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. P.R.I.- Adv. EMERSON LUIZ VELLO-f

167.-ALVARA-147/2003-MARIA ELISA MAIA BAGGIO e outros x - Fica a parte autora intimada a retirar o alvará expedido. - Adv. ROSYMERI KERN BARBOSA-

168.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-153/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x LUCIANO FRANSON- Ciência ao autor sobre os expedientes de fls. 38 e 40. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

169.-DECLARATORIA-171/2003-CROMODEL CROMAGEM MODELO LTDA x ERNESTO KNAUER e outros.- Fica a parte autora cientificada sobre a correspondência devolvida.- Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO-f

170.-EXECUCAO-182/2003-MIRAGE ENTRETENIMENTO S/A x L.C. VEICULOS LTDA- Defiro o pedido de vista, por cinco dias. - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

171.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-201/2003-BANCO BRADESCO S/A. x JAILSON ALVES SILVA SANTIAGO- Intimem-se as partes para indicarem quais as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

172.-ARROLAMENTO-202/2003-CLEUSA MARA CICCARIÑO e outros x DEONICE BOZZA CICCARINO- Defiro a exclusão do bem relacionado na inicial, fls. 7, item V.1, matriculado sob nº 38.783, perante a 3ª Circunscrição de Curitiba. Vistos etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com as negativas fiscais acostadas aos autos, homologo o pedido de arrolamento dos bens do espólio de Deonice Bozza Ciccarino, precipuamente a partilha de fls. 39/40, ressaltados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagamento dos tributos, nos termos do artigo 1031, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, expeça-se o competente formal de partilha. Se requerido, desde já defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. - Adv. GISELE CASSOL MUTTI-

173.-SUSTACAO DE PROTESTO-204/2003-PASCAL CLERIGO x INTERMARGO MARMORES E GRANITOS LTDA- Fica a parte autora cientificada sobre a correspondência devolvida. - Adv. MARCIO HOFMEISTER-

174.-DESPEJO-239/2003-A. F. IMOVEIS x ALVARO EDUARDO DOS SANTOS.- Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor no prazo legal.- Adv. ANDRE LUIZ PENTEADO BUNEO e AUGUSTO GRANDE BERNINI-f

175.-EXECUCAO-255/2003-RUBENS PEDRONI FRANCA x BANCO VOLKSWAGEN S/A- Pelo documento acostado às fls. 73/74, o requerente é empresário, possuindo capital social de R\$ 400.000,00 aplicado na empresa Importadora e Exportadora Líder Ltda. Por outro lado, desistiu do pedido de justiça gratuita. Sendo assim, determino, preliminarmente, o recolhimento das custas de lei. Em seguida, expeça-se mandado de citação e penhora como determinado às fls. 43. - Adv. FABIANO NEVES-

176.-RENOV. CONT. LOCACAO-SUMARIO-273/2003-UBIRAJARA SPERLI MOTTA x ROSA DOS SANTOS- O fato de a requerida esta residindo no exterior não importa na sua citação por edital, pois, não se pode ignorar a possibilidade de citação por carta rogatória. Ao requerente cabe promover as diligências necessárias. Aguarde-se regular provocação. - Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

177.-DECLARATORIA-277/2003-SYSTEM INFORMATION COMERCIO E SERVICOS LTDA x RECIPLAC IND. COM. E ALUGUEL DE EQ. P/ IND. PLASTI.- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 50/51, e em consequência, julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Oficie-se como pleiteado às fls. 50, Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. FLAVIA BALSAN POZZOBON e PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA-f

178.-COBRANCA-288/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUIZA x CESAR ANTONIO ALVARINO e outros.- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$74,20.- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-f

179.-DEPOSITO-311/2003-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x IRENE CASTRO.- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 27/28 e, em consequência, julgo extinto o presente feito com fulcro no artigo 269, III do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, devendo ser entregues a parte autora. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-F

180.-ARROLAMENTO-324/2003-PETER WALL e outros x ELZA WALL- Desentranhe-se fls. 49/50, e autue-se em apartado. - Adv. MARKLEA DA CUNHA FERST-

181.-INDENIZACAO-325/2003-PATRICIA ANDREA CONRAD DE FRANCA x ROBERTO CESAR LEITE e outros.- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as.- Adv. MARCELO CONRAD e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-f

182.-INDENIZACAO-338/2003-PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO x BANCO PANAMERICANO S/A- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. ELICIANI ALVES BLUM, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e MARIA CIBELI CORRÊA RIBEIRO-

183.-EXECUCAO-363/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RENITA DEISE CAPETTI - Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

184.-ALVARA-402/2003-PATRICIA UTRABO MONASTIER.- Oficie-se a instituição bancária solicitando o saldo atualizado da conta indicada no presente procedimento. Diante do informado às fls. 12/13, concedo o benefício da justiça gratuita à interessada em caráter provisório, condicionando a eventual expedição de alvará ao pagamento das despesas processuais.- Adv. MARCI APARECIDA LEMES METCHKO-f

185.-NOTIFICACAO-405/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A x JULIO CESAR DE OLIVEIRA.- Retirar os presentes autos em definitivo.- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-f

186.-DESPEJO-406/2003-WILMA RICHTER x JOAQUIM LUIZ DA SILVA- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ADILSON LASS-

187.-EXECUCAO-408/2003-CONTEUDO PARTICIPACOES LTDA x TOUCHANT COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros.- Vistos etc... Destarte, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 37, e declaro extinto o processo, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Baixem-se junto à distribuição. P.R.I.- Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO-f

188.-INDENIZACAO-421/2003-IRIS CAVALCANTI GOMES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A.- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

189.-MONITORIA-429/2003-CESAR LUIZ FRONZA x SANDRA APARECIDA CHAVES- Processo suspenso por dezesseis meses, devendo o autor informar a respeito do acordo. - Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-

190.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-440/2003-BV FINANCEIRA S/A. C.F.I. x RITA DE CASSIA BORBA.- Fica a parte autora intimada a depositar o valor de R\$35,00 referente aos ofícios expedidos, bem como retirar aquele dirigido a Receita Federal.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-f

191.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-443/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x LEANDRO CESAR FERREIRA- DESPACHO DE FLS. 28: Oficie conforme pleiteado as fls. 26/27, inclusive ao Detran, para bloqueio do veículo descrito na exordial. DESPACHO DE FLS. 37 VERSO: Retirar o ofício dirigido a Delegacia Regional da Receita Federal e providenciar o depósito de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), sendo R\$ 7,00 referente ao ofício dirigido a Receita Federal e R\$ 56,00 para remessa dos demais ofícios expedidos, bem como para o porte de correio dos mesmos, DESPACHO DE FLS. 39: Sobre o ofício de fls. 38, manifeste-se o autor. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

192.-DECLARATORIA-452/2003-PASCAL CLERIGO x INTERMARMO MARMORES E GRANITOS LTDA- Fica a parte autora itimada a se manifestar sobre a certidão ainda não efetivada. - Adv. MARCIO HOFMEISTER-

193.-REPARACAO DE DANOS-461/2003-JOSE TUCHINSKI LEOPOLDINO x ZILAZETE MESQUITA NOVAKOSKI e outros.- Por pertinência a consulta supra, devendo o feito tramitar sob o rito sumário. Anote-se. Designo audiência conciliatória para o dia 13 de outubro de 2003, às 10:30 horas. Fautco ao autor a emenda da inicial em 48 horas, com a indicação dos quesitos para pericia. Após, expeça-se carta para citação, diante do recolhimento de fls. 60. - Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO-

194.-REINTEGRACAO DE POSSE-462/2003-PAULO LOPES DA SILVA e outros x NAIR DE OLIVEIRA LOURENCO e outros- A audiência de justificação prévia foi designada pela colega titular. Além desse fato, entendo como sendo necessária, havendo previsão legal para tal. Redesigno-a para o dia 10 de setembro de 2003, às 15:00 horas. Expeça-se mandado de citação, advertindo o Sr. Oficial de Justiça para empenhar-se no sentido de localizar a numeração predial, diante da alegação da parte. Translade-se cópia das fls. 33/34, registrando-se e autuando como pedido de providências, abrindo-se vista ao Oficial de Justiça para apresentar defesa, no prazo legal. - Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

195.-COBRANCA-467/2003-CONDOMINIO EDIFICIO HOUSTON CLUB & HOUSE I x HELOISA SPONHOLZ - Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. JEFERSON WEBER-

196.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-473/2003-HARRI KLAIS x DU PONT DE BRASIL S/A.- Vistos, etc... Face ao exposto, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo formulado às fls. 20/21, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Protesto determinando que seja realizado o levantamento do protesto do título apontado. Expeça-se alvará para levantamento do valor consignado, em favor da requerida. Após o levantamento, baixem-se na distribuição. Arquivem-se. P.R.I.- Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-f

197.-EXECUCAO-478/2003-MEDICRED - COOP. DE ECONOMIA E CRED. MUTUO DOS PRO x MARCIA CRISTINA TEIXEIRA PRATES e outros- Aguarde-se a realização da formalização processual, devendo ocorrer a citação dos demais atos requeridos. Mediante antecipação das despesas necessárias, cite-m-se, conforme fls. 28. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e AIRTON SAVIO VARGAS-

198.-NOTIFICACAO-486/2003-LUCIMARA APARECIDA GIMENEZ PEREIRA x J. BERTI & CIA LTDA.- Retirar os presentes autos em definitivo.- Adv. RODOLFO LINCOLN HEY-f

199.-MONITORIA-493/2003-SABASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS x IMPACTO COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA e outros- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-

200.-ARROLAMENTO-515/2003-CLODOMIR FERNANDO DE OLIVEIRA x IRACEMA NUNES DE OLIVEIRA.- Vistos, etc... Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a partilha dos bens deixados por Iracema Nunes de Oliveira, conforme petições de fls. 02/05 e 53/54, bem como termo de direitos (fls. 60). Comprovado o recolhimen-

mento dos tributos, expeça-se o formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I.- Adv. RICARDO JANCOSKI-F

201.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-517/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ARMANDO DE SOUZA SIQUEIRA FRANCO.- Em face dos documentos acostados, reconheço a conexão, determinando, após as anotações de mister, a remessa dos autos. Quanto a revogação da liminar, neste Juízo restou provada a mora e, pelo que no se vê da decisão de fls. 47, apenas foi deferida a proibição de anotação nos órgãos de proteção ao crédito. Nada impede que a medida seja revogada naquele Juízo. Encaminhem-se. Adv. FABIANA SILVEIRA e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR-f

202.-ALVARA-519/2003-MARIA JOANA MALASSA x - No presente alvará, regido pelas disposições da jurisdição voluntária, não há espaço para a “declaração da impossibilidade da não concessão do termo de curatela”. Esclareça a autora se tem interesse no seguimento do feito, com a apreciação do pedido de alvará, sem a análise do pedido declaratório negativo. - Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

203.-DESPEJO-528/2003-FELIPE MION x DANIEL PEREIRA ALVES.- Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, decretando rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação voluntária (art. 63, parágrafo 1º, letra “b” da Lei 8.245/91), sob pena de ser feito o despejo compulsoriamente, nos termos do artigo 65 e seus parágrafos primeiro e segundo da lei 8245/91. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.- Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-f

204.-ALVARA-531/2003-ADELAYDE BALLIN HECKE.- Por cautela, intime-se a herdeira Marília Ballin Hecke Tramontin, na pessoa de seu advogada constituída nos autos de inventário, para que pronuncie a respeito dos termos do presente alvará, em cinco dias. Após, voltem-me.- Adv. EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU-f

205.-EXECUCAO-534/2003-ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA x ALFREDO EUCLIDES DIAS JR.- Depreque-se para penhora e demais atos.- Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida.- Adv. KELLEN CRISTIANE DA CRUZ SILVESTRE-f

206.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-543/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x RUBENS DA SILVA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

207.-ARROLAMENTO-560/2003-EMILIA SZCZEPANSKI x AUGUSTA SZCZEPANSKI.- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$114,10.- Adv. IRIS D'AGOSTINI-f

208.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-561/2003-BANCO ZOGBI S/A x ELOY ANTONIO MUCHINSKI.- Oficie-se ao Detran para bloqueio do veículo. Indeﬁiro o pedido do item B, pois a diligência incumbe exclusivamente a servidor do Poder Judiciário.- Fica a parte autora intimada a depositar o valor de R\$7,00 referente ao ofício expedido.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-f

209.-MONITORIA-587/2003-BANCO ITAU S/A x FRANCHISE COM. DE ROUPAS LTDA e outros- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

210.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-588/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x HADSON PRADO FEITOZA - Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

211.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-589/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARCIA MARIA FRIGOTTO -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

212.-EXECUCAO-611/2003-ADALBERTO FRANCISCO e outros x SPCP/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. e outros- Recebo a manifestação de fls. 147/149, porém não a acolho, pois inexistiu omissão no despacho de fls. 143. Basta observar o contido na decisão de fls. 139, que posterga a apreciação do pedido de tutela antecipada após fluído o prazo de resposta. Aguarde-se. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

213.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-621/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ERIVAN FRANCISCO DE SOUSA.- Oficie-se, conforme item A de fls. 22 e para bloqueio do veículo ao Detran. Indeﬁiro o item C, pois a diligência incumbe a servidor do Poder Judiciário.- Fica a parte autora intimada a depositar o valor de R\$42,00, referente aos ofícios expedidos, bem como retirar aquele dirigido a Receita Federal.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-f

214.-NOTIFICACAO-642/2003-HABITAT RESIDENCIAL LTDA x ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO e outros.- Retirar os presentes autos em definitivo.- Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES-f

215.-ALVARA-671/2003-INFANCIA APARECIDA DA CRUZ.- Vistos, etc... Considerando que a interessada está devidamente representada, sendo legitimada para pleitear em Juízo, destarte, julgo procedente o pedido inicial para fins de autorizar o levantamento da quantia depositada na conta poupança vinculada ao PIS/PASEP nº 102.398.322-29 junto à Caixa

Econômica Federal, em nome de Antenor Alves da Cruz, acrescida dos rendimentos legais. Desnecessária a prestação de contas. P.R.I.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-f

216.-EXECUCAO-687/2003-W/TECHNOLOGY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x HIGHSOUND COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS LTDA.- Sobre a nomeação de fls. 20 manifeste-se o credor no prazo legal.- Adv. ANTONIO CARLOS MARTINS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-f

217.-INDENIZACAO-692/2003-CRISTIANE PEREIRA ROSA x BANCO MERCANTIL DE CRED./CREDICERTO PROMOTORA VEND- Admito a emenda de fls. 39/40. Designo audiência conciliatória para o dia 05 de novembro de 2003, às 14:30 horas. Depreque-se. - Adv. REJANE OKANO RILLO-

218.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-695/2003-CARLOS OTAVIO GUERREIRO CASTELAN x FINAUSTRIA FINANCIAMENTOS S/A- DESPACHO DE FLS. 38: Recebo os embargos de declaração e passo a apreciar os pedidos constantes da inicial e não incluídos na decisão de fls. 31. No que se refere a manutenção do autor na posse do veículo caracterizado na exordial, ou seja, marea ELX placas AJC 0714, concedo, sob o mesmo fundamento que determinei a não inclusão nos órgãos de produção ao crédito, desde que efetivado o depósito determinado, para, uma vez sub judice a questão, entender como afastada a mora. Quanto a liberação do ônus, indefiro, por entender que somente após a produção de provas, especialmente a pericial, é que será possível ter certeza da real extensão do pagamento diante do débito a ser apurado. DESPACHO DE FLS. 53: Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CARLA LETICIA REDIN-

219.-DECLARATORIA-696/2003-FOGO & LAZER LTDA x FIRECRET IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA e outros- Designo a audiência conciliatória para o dia 10 de novembro de 2003, às 15:00 horas. Antecipadas as despesas postais, cite-m-se. - Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

220.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-713/2003-BANCO DIBENS S/A x VILSON MOREIRA NUNES.- Vistos, etc... Destarte, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo, na forma do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil o pedido de desistência formulado às fls. 16, e declaro extinto o processo, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Baixem-se junto a distribuição. Arquivem-se. P.R.I.- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-f

221.-SUSTACAO DE PROTESTO-746/2003-CONDOR SUPER CENTER LTDA x H.B. MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e NEUSA MARIA GARANTESKI-

222.-REVISIONAL DE CONTRATO-757/2003-RAFAEL FERREIRA x BANCO BRADESCO S/A- DESPACHO DE FLS. 49: Defiro o peido de assistência judiciária. Designo audiência concisliatória para o dia 20 de outubro de 2003, às 10:45 horas. Cite-se o réu pela via postal, devendo o autor antecipar as despesas devidas a EBCT. Quanto ao pedido de antecipação da tutela, tenho entendido como viável, porém em caráter de liminar. No entanto, é mister afastar a mora, mediante depósito do valor, mesmo que em valor que o autor entenda como sendo o devido. Nesse sentido, deverá se pronunciar o autor. DESPACHO DE FLS. 52: ... Diante disto, defiro o pleito formulado na inicial, como liminar, determinando a exclusão do nome do requerente do rol dos inadimplentes, cujas inscrições tenham sido promovidas pelo requerido Bradesco e que foram comprovadas neste feito; expeça-se ofício a este órgão, para tal providência e para que se abstenham de promover nova inserção até ulterior deliberação, com relação às relações jurídicas objeto da presente demanda. Cumpra-se, no mais, o contido à fl. 49, acrescentando-se que em oferecendo defesa, o requerido deverá acostar todos os documentos relativos à relação jurídica mantida com o requerente, desde o início. DESPACHO DE FLS. 55 VERSO: Fica intimada a parte autora para providenciar o depósito no valor de R\$ 10,00 (dez reais), referentes as despesas devidas a E.B.C.T. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

223.-SUSTACAO DE PROTESTO-761/2003-EXPOMOBILE - EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA x DOSUL MOVEIS e outros - DESPACHO DE FLS. 25: ... Destarte, hei por bem em concedê-la, com fundamento nos artigos 797 e 798 do CPC, por se tratar de medida privisoría que obriga o autor a propor a acao principal em trinta (30) dias, nos moldes do artigo 806 do CPC, sendo seu objetivo evitar lesao grave de difícil reparacao. Expeça-se mandado para sustacao do protesto, não olvidando que o titulo devera ficar retido no Cartorio de Protesto ate ulterior deliberacao. Exijo caucão em dinheiro, imovel da praca de Curitiba ou automovel, livres de onus, e com prova de propriedade, no prazo de cinco dias, sob pena de revogacao da liminar. Após, cite-se nos termos da lei. DESPACHO DE FLS. 42: A oferta de caução não se fez acompanhar de certidão de matrícula. Ademais, trata-se de imóveis localizados em região de difícil comercialização. Isto posto, determino que a caução seja realizada sobre bens de fácil alienação, com prova da propriedade. Quanto a citação frustrada, ouça-se a autora. - Adv. FABIULA MULLER-

224.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-773/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x EMERSON FABIANO SCORCIN PACHECO - Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termo do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante antecipação das custas de lei, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

225.-EMBARGOS A EXECUCAO-813/2003-SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A x LUCI PREISS DOS SANTOS- Recebo os presentes embargos, determinando

o sobrestamento da execução. Intime-se a embargada para responder, querendo, em dez dias. - Adv. MURILO CLEVE MACHADO e CIRO BRUNING-

226.-ALVARA-817/2003-MARILZA AUGUSTO FILHO.- Vistos, etc.. Assim sendo, diante do exposto, acolho o pedido inicial e em consequencia, autorizo o levantamento da quantia depositada junto a Caixa Econômica Federal, mediante a extração de alvará. P.R.I.- Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-f

227.-RESCISAO DE CONTRATO-820/2003-SILVIO MARCON e outros x ELISEU CESAR CENCI e outros- DESPACHO DE FLS. 59: A notificação de fls. 40 não foi recebida pelo requerido Eliseu César Cenci; relativamente à requerida Claire, embora conste sua assinatura, é necessária certidão do 1º Cartório de Títulos e Documentos a respeito da entrega da à mesma. Intime-se para regularização, sob pena de não ter como comprovada a mora ensejadora da rescisão. DESPACHO DE FLS. 64: ... Em sendo assim, a pretensão da liminar merece acolhida, em razão do que defiro a reintegração de posse dos requerentes na posse do imóvel descrito na inicial. Expeça-se mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça, quando do cumprimento, descrever o estado geral do imóvel, com os móveis e objetos existentes. Cumprida a liminar, cite-m-se os requeridos para contestar, querendo, advertidos dos efeitos da revelia. DESPACHO DE FLS. 66: Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida. - Adv. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO-

228.-REVISIONAL DE CONTRATO-834/2003-KAZUIHIKO HOUSOUME x FININVEST S/A.-ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO- ... Ante o exposto, defiro liminarmente a intimação da parte ré para não incluir o nome da autora nos cadastros de restrição ao crédito, ou, se já efetivado, que o desfaza imediatamente. Atenta ao rito, designo audiência conciliatória para o dia 12 de novembro de 2003, às 15:00 horas. Intime-se e cite-se, por mandado, independentemente de preparo, face o pleito de justiça gratuita ainda não apreciado. - Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

229.-COBRANCA-841/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x SOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA. e outros.- Mediante antecipação das despesas necessárias, cite-m-se. Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-f

230.-MONITORIA-842/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.- BBC x ACOCITY PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. e outros.- Mediante a antecipação das custas do meirinho, expeça-se mandado de citação.- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-f

231.-MONITORIA-844/2003-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA. x ASTRAL ESQUADRIAS DE ALUMINIO E BOX LTDA.- Mediante antecipação das despesas necessárias, cite-se.- Adv. JOAO CASILLO-f

232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-846/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x MARLENE DE MORAES RIBEIRO -Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termo do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante anticipacao das custas de lei, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.-Adv. LEANDRO CABREIRA GALBIATI-f

233.-EXECUCAO-847/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x COMERCIAL CAPLAU LTDA. e outros.- Mediante antecipação das despesas necessárias, cite-m-se.- Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-f

234.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-848/2003-BANCO OURINVEST S/A. x GENADIR DORCELINO DA CONCEICAO.- Alega a parte autora que é credora da ré por força de cessão de crédito. Deverá, portanto, trazer aos autos a formalização desse ato, não olvidando de que as pessoas que firmaram, a declaração de fls. 4 não estão devidamente qualificadas como representantes legais da OMNI.- Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-f

235.-DESPEJO-850/2003-ESTACIONAMENTO LAVA RAPIDO POLA LTDA. x BART & BERGAMASCHI LTDA.- Cite-se a ré, pela via postal. Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 10,00, referente ao porte de correio, para a diligência de citação. - Adv. VALDIR JULIO ULBRICH-

236.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-851/2003-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x BEATRIZ GUIMARAES CAMARGO -Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante anticipacao das custas de lei, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-f

237.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-852/2003-BANCO ITAU S/A. x MARCOS ANTONIO PRESA.- A prova da mora deve seguir os requisitos do art. 2º, 62º, do Decreto-Lei 911/69. Portanto, em não havendo a notificação atgrávs do Cartório de Títulos e Documentos ou o Protesto do título, não tem como regular a notificação de fls. 7. Aguarde-se, por dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.- Adv. CARLA LETICIA REDIN-f

238.-ARROLAMENTO-854/2003-JONNY ERNANI MAIA x FRANCISCA DE SOUZA MAIA (ESPOLIO) e outros- Pela qualificação dos herdeiros e diante da existência de patrimônio, indefiro o pedido de assistência judiciária. Aguarde-se o pagamento das custas de lei e taxas de Funrejus. - Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

239.-REVISIONAL DE CONTRATO-857/2003-MARCIA CARNEIRO DE MORAES x BANCO FINASA S/A.- Determino, preliminarmente, que a autora esclareça sobre o patrocínio da causa pelo IPDC, bem como que emende a inicial, em razão do que dispõe o artigo 275, I, do CPC. Determino mais

que junte aos autos prova de que necessita da concessão da assisTência judiciária, levando em conta que a obtenção de crédito em instituição financeita, no montante do contrato do contrato, assumindo prestações em patamar razoável, verifica-se indícios de capacidade para responder pelas custas do processo. - Adv. RONALDO MARTINS-

240.-DECLARATORIA-858/2003-CONDOR SUPER CENTER LTDA. x H.B. MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA.- Preliminarmente, atente a parte autora para o disposto no artigo 283 do CPC, procedendo a necessária emenda, em dez dias, sob pena de extinção. Atendida a determinação supra e antecipadas as despesas necessárias, cite-se a ré. - Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

241.-SOBREPARTILHA-861/2003-MARIAN SZUBA x MARIA SZUBA- Nomeio inventariante a requerente Marian Szuba, a quem tenho por compromissada. Apresentem-se as negativas fiscais. Em seguida, voltem-me. - Adv. EDINEI CESAR SCREMIN-

242.-COBRANCA-862/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PQUE DOS CEDROS I x MARCOS OLIVEIRA DA SILVA- Designo audiência conciliatória para o dia 17 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Mediante antecipação das custas do meirinho, expeça-se mandado de citação. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

243.-COBRANCA-863/2003-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DO SERRO AZUL x EMILIO AQUIM- Designo audiência conciliatória para o dia 1º de dezembro de 2003, às 09:15 horas. Mediante antecipação das custas do meirinho, expeça-se mandado de citação. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

244.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-864/2003-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MAURI ROSINEI PIRAS- Apresente o requerente quadro demonstrativo das parcelas vencidas e vinciandas, com os respectivos percentuais, atribuindo à causa o monte devido, observando o disposto no artigo 2º, parágrafo 3º, do Decreto-Lei 911/69, que trata do vencimento antecipado de toda a dívida. Produza prova da mora, nos exatos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 911/69. - Adv. JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

245.-EXECUCAO-865/2003-INTERVAL FINANÇAS TECNOLOGIA DE BENS & SERV. LTDA x UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Mediante antecipação das custas do meirinho, expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) - Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

246.-DESPEJO-871/2003-LAERCIO PERICLES VIRMOND e outros x MARLENE DO ROCIO PREISLER- Pagas as custas do Meirinho, cite-se. - Adv. PERCY ARAUJO-

247.-EXECUCAO-873/2003-HSSHIMOTO & CIA LTDA. x SABATKE TERRAPLANAGEM LTDA. e outros- A credora não apresentou memória de calculo, tal como determinado no artigo 614, II, do CPC. Por outro lado, o título apresentado não preenche os requisitos do artigo 585, II, do mesmo Diploma Processual, posto que, em sendo documento particular, não está firmado por duas testemunhas, mas apenas por uma. Manifeste-se o credor, em dez dias. - Adv. JOSE ORESTES DE C. DELIBERATO-

248.-ALVARA-874/2003-PETER WALL e outros x - Preliminarmente, deverá ser anexada aos autos extrato atualizado da conta. Em seguida, contados e preparados, voltem-me. - Adv. MARKLEA DA CUNHA FERST-

249.-EXECUCAO-879/2003-BANCO BANESTADO S/A. x EVALDO LUIS MORENO SILVA e outros- Mediante o preparo das custas do meirinho, expeça-se mandado de citação e penhora. Para o caso de purgação da mora, fixo os honorários advocatícios em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Em não havendo purgação da mora, a execução prosseguirá pelo montante do saldo devedor, caso em que o valor da causa será alterado e o credor deverá efetuar o pagamento complementar do Funrejus. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

250.-ARRESTO-890/2003-PARANA CONTRA INCENDIOS LTDA. x WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA.- ... Diante do exposto, concedo a liminar para o fim de que se proceda do arresto de eventual crédito que a requerente tenha junto ao Departamento Estadual de Construção de Obras, conforme explicado à fls. 04, até o limite de R\$ 17.000,00, determinando que referida importância seja depositada em juízo, em conta vinculada. Efetivada a medida, cite-se, a requerida para, no prazo legal, ofertar contestação, querendo, advertida dos efeitos da revelia. Lavre-se termo de caução. - Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.BUSCA E APREENSÃO.- CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA. X TEREZINHA GOMES DOS SANTOS FELIPE.- R\$ 546,00.- ADV.- CRISTIANO LUSTOSA.-

2.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO BMG S/A X TEREZA BARBOSA.- R\$ 157,50.- ADV.- MIEKO ITO, ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA, DALIZA VARGAS TONON e PATRÍCIA CRISTINA NEVES.-

3.EXECUÇÃO.- ALPHAVILLE URBANISMO S/A X SCALASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.- R\$ 609,00.- ADV.- LUIZ AUGUSTO FILHO e JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA.-

4.ANULAÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM PEDI-

DO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.- EXPOMOBILE – EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. X DOSUL MÓVEIS, NELDO SCHMIDT e HSBK BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO.- R\$ 609,00.- ADV.- FABIULA MULLER.-

5.COBRANÇA.- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA REAL X MARCOS OSIAS DA SILVA e OUTROS.- R\$ 378,00.- ADV.- MARILZA MATIOSKI.-

6.ARROLAMENTO.- MARIA LUIZA DE BRITO MACEDO.- R\$ 609,00.- ADV.- SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MÔNICA REGINA RAMOS BACELLAR.-

7.MONITÓRIA.- MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. X CASA DE CARNES CHIARA LTDA. e OUTROS.- R\$ 315,00.- JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA.-

8.DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANULATÓRIA DE TÍTULO CAMBIAL.- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUIS X SIRAMA PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.- R\$ 441,00.- HASSAH SOHH.-

9.ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO.- LUIZ ANTÔNIO MORAES X HUMBERTO C F LTDA/POSTO SÃO CAETANO /M.- R\$ 157,50.- LUIZ ANTÔNIO MORAES e FRANCYS MENDES.-

10.ALVARÁ.- OSMAR STALL.- R\$.- ADV.- JOÃO CARLOS DALEFFE.-

11.SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR.- CÉLIA ANTONIA AMADOR TOBIAS X JOSÉ PEDRO AMADOR.- R\$.- ADV.- ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO.-

21ª Vara Cível

**21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES e JOSCELITO GIOVANI CE
RELAÇÃO Nº 06/2003**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0415	000086/2003
	0153	000378/1998
	0114	000636/1997
ACIR JOSUE BROTTTO	0163	000596/1998
ADELICIO CERUTI	0050	000279/1995
	0042	000202/1994
ADEMIR CLAUDINO JACINTO	0224	000842/1999
ADEMIR DALLEGRAVE	0037	000657/1993
ADILSON CORREIA	0230	001063/1999
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0250	000161/2000
ADILSON LUIZ FERREIRA	0089	001178/1996
ADRIANA BASSO	0342	001112/2001
	0129	001250/1997
ADRIANA DE ALCANTARA	0377	000304/2002
ADRIANO DE OLIVEIRA	0360	001458/2001
	0375	000259/2002
ADRIANO M.C. RANCIARO	0021	000557/1991
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0007	000177/0000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0415	000086/2003
	0153	000378/1998
ADROALDO JOSE GONCALVES	0276	000986/2000
AFFONSO ALIPIO PERNET DE	0250	000161/2000
AFONSO CELSO NUNES	0012	000033/1989
	0087	001110/1996
AFONSO MARIA BUENO	0396	000868/2002
	0385	000422/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0041	000857/1993
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0131	001316/1997
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0162	000549/1998
	0335	000950/2001
	0340	001080/2001
	0307	000161/2001
	0016	000057/1991
AIRTON PEASSON	0230	001063/1999
AKIRA VALESKA FABRIN	0387	000499/2002
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0406	001210/2002
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	0148	000335/1998
	0347	001238/2001
ALARICO FRANCISCO R.DE OL	0078	000843/1996
ALBERTO CARAZZAI NETO	0041	000857/1993
ALBERTO SILVA GOMES	0241	001375/1999
ALCENICE MARINA SWAROWSKI	0089	001178/1996
ALCEU MARCZYNSKI	0285	001166/2000
ALCEU TAQUES DE MACEDO	0046	000134/1995
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0036	000609/1993
	0196	001497/1998
ALCIDES JOSE MARIANO	0314	000410/2001
	0315	000411/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0231	001065/1999
ALDO DE MATTOS SABINO	0137	000054/1998
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0144	000245/1998
ALDO MEDEIROS	0182	001203/1998
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0186	001253/1998
	0396	000868/2002
	0385	000422/2002
ALESSANDRA FANTON DE SIQU	0053	000549/1995
ALESSANDRA LORENZEN	0186	001253/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0186	001253/1998
	0181	001182/1998
	0180	001181/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	0382	000373/2002
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0250	000161/2000
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	0141	000097/1998
ALEX SANDRO MARCOS	0121	000919/1997
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0113	000632/1997
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0416	000321/2003

ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJ	0250	000161/2000	ARNALDO APARECIDO CORACAO	0272	000851/2000	CICERO JULIANO STAUT DA S	0240	001355/1999		0313	000351/2001
ALEXANDRE JOSE MARIANO	0314	000410/2001	ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0008	000570/1987	CIDNEY CESAR CAMPOS	0176	000954/1998	DILETE DE FATIMA DE-NEZ	0196	001497/1998
ALEXANDRE T. RIBEIRO BARB	0315	000411/2001	ARNALDO JOSE DA SILVA	0305	000130/2001	CIRO BRUNING	0063	001357/1995	DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	0241	001375/1999
ALEXANDRE TOSCANO DE CAST	0141	000097/1998	ARNO JUNG	0176	000954/1998	CLARINDA MARQUES DE ANDRA	0237	001131/1999	DIRCE MARIA MARTINS	0158	000489/1998
ALEXANDRE TOSCANO DE CAST	0366	000055/2002		0038	000673/1993	CLARO AMERICO GUIMARAES S	0050	000279/1995	DIRCEU BAPTISTA AFFORNALL	0066	000034/1996
ALEXSANDER ROBERTO ALVES	0067	000223/1996	ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	0033	000226/1993	CLAUDIA A. TRIPPIA	0125	001063/1997	DIRCEU CASAGRANDE	0097	000136/1997
ALFREDO MAURIZIO PASANISI	0252	000267/2000	AUDERI LUIZ DE MARCO	0168	000753/1998	CLAUDIA CRISTINA MALERBA	0089	001178/1996	DIRLEI FIGUEIRO FORTES	0369	000164/2002
ALICE HIROKO SANO	0262	000554/2000	AUGUSTINHO DA SILVA	0023	000938/1991	CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	0186	001253/1998	DIVA MARIA DULCIO DE MACE	0115	000641/1997
ALINE COLETO	0416	000321/2003	AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0162	000549/1998	CLAUDIA GUEDES PEREIRA	0097	000136/1997	DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0337	001058/2001
ALINE FAGUNDES	0387	000499/2002	AUGUSTO PROLIK	0386	000492/2002	CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY	0383	000389/2002	DORIS MARIA BAPTISTELLA	0354	001392/2001
	0298	000044/2001	AVANDA MARIA CARDOSO	0009	000633/1987	CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0277	000990/2000	DOUGLAS MARCEL PERES	0269	000794/2000
	0003	000173/0000	BEATRIZ SANTI	0116	000679/1997	CLAUDIO CHETTO	0220	000767/1999		0080	000883/1996
ALLAN ALBERTO DE SOUZA	0366	000055/2002	BENEDITO DOS SANTOS	0168	000753/1998	CLAUDIO FULLE	0122	000941/1997		0089	001178/1996
ALMIR LEMOS	0102	000278/1997		0340	001080/2001		0149	000346/1998	DUILIO CEZAR MELANI	0210	000641/1999
ALMIR TADEU BOTELHO	0271	000809/2000		0307	000161/2001		0204	000315/1999	EDGAR KINDERMAN SPECK	0183	001212/1998
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	0032	000843/1992	BENJAMIM PEDRO ZONATO	0016	000057/1991	CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	0220	000767/1999	EDGAR LUIZ DIAS	0030	000789/1992
	0214	000525/1999	BENO FRAGA BRANDAO	0138	000063/1992	CLAUDIO ROBERTO PADILHA	0030	000789/1992	EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0041	000857/1993
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0034	000270/1993		0093	001308/1996	CLAUDIO XAVIER PETRYK	0052	000427/1995		0253	000271/2000
	0033	000226/1993	BERNARDO DUARTE ALMEIDA F	0044	000776/1994		0014	000808/1989	EDNA PEREIRA RODRIGUES	0152	000364/1998
ALTIVO JOSE SENISKI	0008	000570/1987	BERTO SAMMARCO FILHO	0230	001063/1999		0134	0001385/1997	EDSON CENTANINI FILHO	0274	000910/2000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0342	001112/2001	BLAS GOMM FILHO	0116	000679/1997		0113	000632/1997	EDSON HASSELBACH ASSAD	0266	000631/2000
ALVARO RODRIGUES DE LIMA	0329	000750/2001	BORIS ANTONIO BAITALA	0170	000816/1998	CLEA MARA LUVIZOTTO	0011	000601/1988	EDSON LUIZ DA ROCHA	0029	000783/1992
AMADEU ALICE NETO	0218	000721/1999	BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0069	000339/1996	CLEBER DA SILVA BARBOSA	0314	000410/2001	EDUARDO CASILLO JARDIM	0085	001102/1996
AMANDO BARBOSA LEMES	0010	000677/1987		0349	001272/2001	CLEONICE DE OLIVEIRA PORT	0315	000411/2001	EDWIL CALIANI	0200	000073/1999
	0092	001305/1996		0327	000714/2001	CLEUSA MARIA GIARETTA	0114	000636/1997	ELAINE CRISTINA BONETI	0196	001497/1998
	0071	000456/1996	BRENO MARQUES DA SILVA	0271	000809/2000		0224	000842/1999	ELAINE INES KONZEN	0133	001379/1997
	0165	000622/1998	BRUNO CIDADE MORGADO	0110	000511/1997		0116	000679/1997	ELENA ALMADA TABORDA DE M	0050	000279/1995
	0083	001069/1996	CARINA PESCAROLO	0184	001227/1998		0072	000547/1996	ELIANE CRISTINA COELHO DE	0075	000607/1996
AMARILIS VAZ CORTESI	0094	001354/1996		0208	000392/1999		0161	000547/1998	ELIANE CRISTINA YNAYAMA	0284	001093/2000
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0224	000842/1999	CARLA BEUX	0195	001492/1998		0355	001393/2001	ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0250	000161/2000
	0070	000396/1996	CARLA FABIANA EVERS	0140	000082/1998	CLOVIS DAL CORTIVO	0276	000986/2000	ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PU	0091	001269/1996
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0090	001187/1996		0328	000729/2001	CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	0088	001155/1996	ELIANI GARCIES CHOTI	0063	001357/1995
AMORY RIBEIRO PIRES	0339	001071/2001		0407	001221/2002	CLOVIS MARTINS	0096	000053/1997	ELISA GOMES TORRES	0272	000851/2000
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0159	000520/1998		0319	000607/2001	CRISMACLEYTON PAMPLONA	0081	000923/1996	ELISA MARIA LOSS MADEIROS	0175	000893/1998
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0339	001071/2001		0143	000240/1998		0057	000924/1995	ELIZABETH FARIA MARTINS C	0145	000246/1998
ANA GABRIELA BECKER	0143	000240/1998	CARLA FLEISCHFRESSER	0326	000695/2001		0186	001253/1998	ELIZANGELA BORGES DE MORA	0126	001132/1997
ANA LUCIA CABEL LIMA	0029	000783/1992	CARLA HEISCHFRESSER	0080	000883/1996	CRISTIANE ALVES FERREIRA	0151	000350/1998	ELLIS ERNANI CEHELERO	0249	000106/2000
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0173	000867/1998	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0089	001178/1996	CRISTIANE BELLINATI GARCI	0235	001106/1999		0008	000570/1987
	0102	000278/1997	CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0067	000223/1996		0316	000519/2001	ELOY CAMARA VENTURA	0169	000800/1998
ANA LUCIA FISCHER DE O. J	0241	001375/1999	CARLOS ALBERTO FRANK	0273	000880/2000		0417	000338/2003	ELTON SCHEIDT PUPO	0117	000697/1997
ANA LUCIA FRANCA	0134	001385/1997	CARLOS ALBERTO RAMINA E S	0411	001325/2002		0320	000629/2001		0333	000855/2001
	0113	000632/1997	CARLOS ALEXANDRE LORGA	0098	000168/1997		0031	000841/1992	ELVIO RENATO SEVERO	0237	001131/1999
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0100	000248/1997	CARLOS AUGUSTO BOHMANN	0220	000767/1999		0008	000570/1987	EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0184	001227/1998
	0039	000687/1993	CARLOS AUGUSTO FAVERO	0061	001186/1995	CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0343	001125/2001		0233	001074/1999
	0207	000390/1999	CARLOS AUGUSTO WEBER	0298	000044/2001		0343	001125/2001		0208	000392/1999
	0093	001308/1996	CARLOS BARTA SIMON FONSEC	0101	000267/1997	CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD	0031	000841/1992		0189	001338/1998
ANA LUISA PERNETA CARON	0088	001155/1996	CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	0126	001132/1997	CRISTIANE GROCHOWICZ	0008	000570/1987		0254	000383/2000
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0110	000511/1997	CARLOS EDUARDO LOPES	0009	000633/1987		0196	001497/1999	EMERSON LUIZ VELLO	0356	001400/2001
ANA PAULA ROCHA E SILVA	0098	000168/1997	CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0250	000161/2000	CRISTIANE REGINA BORTOLIN	0134	001385/1997		0135	001406/1997
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0387	000499/2002	CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN	0218	000721/1999		0113	000632/1997	EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0335	000950/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0381	000372/2002	CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0006	000176/0000		0184	001227/1998		0102	000278/1997
ANDERSON M.DE BARROS	0408	001243/2002	CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0107	000368/1997		0208	000392/1999	ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	0074	000591/1996
ANDERSON MARCOS DOS SANTO	0121	000919/1997	CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0037	000657/1993	CRISTINA INDRELE CECON	0195	001492/1998	ENEIDE LUCIA BODANESE	0344	001142/2001
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0063	001357/1995		0184	001227/1998	CRISTINO JOSE BARATTO	0135	001406/1997	ENIO LUIZ COSTA	0142	000116/1998
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0230	001063/1999		0208	000392/1999	CRYSTIANE LINHARES	0407	001221/2002	ENIO ROBERTO MURARA	0036	000609/1993
ANDRE ZACARIAS TALLAREK Q	0356	001400/2001		0254	000383/2000	DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0224	000842/1999	ERASMO PAULO FERRETTI	0342	001112/2001
ANDREA CUNHA	0110	000511/1997	CARLOS ROBERTO CLARO	0195	001492/1998	DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0035	000449/1993	ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0396	000868/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0003	000173/0000	CARLOS ROBERTO DE MATOS	0114	000636/1997	DANIEL HACHEM	0068	000271/1996		0385	000422/2002
ANDREA VERANO PONTES	0395	000851/2002		0340	001080/2001		0009	000633/1987	ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0308	000169/2001
ANDREIA CUNHA	0218	000721/1999	CARLOS ROBERTO GOMES SALG	0307	000161/2001		0226	000896/1999	ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0011	000601/1988
ANDREIA VERANO PONTES	0374	000219/2002	CARLOS ROBERTO MENOSSO	0016	000057/1991		0297	000039/2001	ERLON DE FARIA PILATI	0408	001243/2002
	0180	001181/1998	CARLOS TERABE	0180	001181/1998		0128	001225/1997		0058	000930/1995
ANELISE CHAIBEN	0415	000086/2003	CARLYLE POPP	0110	000511/1997		0127	001207/1997	ERNANI ANTONIO PIGATTO	0045	000937/1994
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0009	000633/1987	CARMELINDA CARNEIRO	0176	000954/1998		0183	001212/1998	ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0251	000229/2000
	0085	001102/1996	CARMEN BEATRIZ DA MAIA C.	0191	001412/1998		0051	000421/1995		0232	001066/1999
	0114	000636/1997	CARMEN LUCIA VILLACA VERO	0206	000373/1999		0397	000883/2002	EVANDRO LUIS PEZOTI	0184	001227/1998
ANGELA MARIA MARCELO	0250	000161/2000	CAROLINA FATIMA DE SOUZA	0190	001207/1998		0077	000821/1996		0208	000392/1999
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0096	000053/1997	CASSIANO RICARDO REGIS	0224	000842/1999		0413	001377/2002	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0195	001492/1998
ANGELIT A G.L. DE MEDINA S	0168	000753/1998	CASSIPORE DIPP BAHLS	0288	001188/2000		0137	000054/1998		0290	001231/2000
ANGELO ITAMAR DE SOUZA	0384	000395/2002		0232	001066/1999		0144	000245/1998		0401	001069/2002
ANIBAL PINTO CORDEIRO NET	0121	000919/1997	CELIA MAZZAGARDI	0333	000855/2001		0086	001104/1996	EVERLEI TEREZINHA CLETO	0174	000888/1998
ANISIO DOS SANTOS	0212	000484/1999	CELIO LUCAS MILANO	0309	000173/2001		0345	001145/2001	FABIAN RADLOFF	0292	001330/2000
ANNA PAULA DE ARAUJO GOES	0100	000248/1997	CELSO BORBA BITTENCOURT	0402	001094/2002		0059	001078/1995	FABIANA CARRASCO RIBEIRO	0028	000681/1992
ANNE CARLA GABRIEL	0078	000843/1996	CESAR AUGUSTO TERRA	0394	0010834/2002		0088	001155/1996	FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	0387	000499/2002
ANOAR VALE FERRO	0023	000938/1991		0139	000067/1998		0154	000398/1998	FABIANA SILVEIRA	0002	000172/0000
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE	0410	001264/2002		0392	000644/2002	DANIEL KUSTER GEVAERD	0179	001157/1998		0088	001155/1996
	0296	000010/2001		0247	000061/2000	DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0195	001492/1998		0391	000617/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0386	000492/2002	CESAR RICHARDO TUPONI	0311	000283/2001	DANIEL SANTOS BORIN	0076	000690/1996		0298	000044/2001
	0404	001143/2002	CESAR ZERBINI DE ARAUJO	0270	000796/2000	DANIELA BRUM DA SILVA	0363	001595/2001	FABIANE CAROL WENDLER	0089	001178/1996
	0353	001321/2001	CEZAR EUCLIDES MELLO	0171	000830/1998	DANIELA MARI WERKHAUSER	0218	000721/1999		0020	000430/1991
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0411	001325/2002	CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	0247	000061/2000	DANIELE VALANDRO FARINA	0046	000134/1995	FABIANO ROESNER	0227	000909/1999
ANTONIO CARLOS EFING	0130	001269/1997	CHRISTIANI MARIA SARTORI	0396	000868/2002	DANIELLE ANNE PAMPLONA	0180	001181/1998	FABIO BIRCKHOLZ	0408	001243/2002
ANTONIO CARLOS GONCALVES	0131	001316/1997		0385	000422/2002	DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0365	000020/2002	FABIO GOES ACERBI	0387	000499/2002
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0046	000134/1995		0063	001357/1995	DANIELLE CRISTINE TODESCO	0377	000304/2002	FABIO TELEN	0283	001059/2000
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	0403	001118/2002	CHRISTIANO SOUZA NETO								

FERNANDO MUNIZ SANTOS	0038	000673/1993	IVAN SERGIO BONFIM	0199	000054/1999	0007	000177/0000	LEANDRO RICARDO ZENI	0299	000045/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	0251	000229/2000	IVANISE MARIA TRATZ MARTI	0218	000721/1999	0015	000771/1990	LEANDRO YASUO KIMURA	0134	001385/1997
	0313	000351/2001	IVANISE NEIVA KORNELHUK	0210	000411/1999	0015	000771/1990		0113	000632/1997
	0054	000650/1995	IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0049	000256/1995	0028	000681/1992	LEOMIR BINHARA DE MELLO	0104	000306/1997
	0014	000808/1989	IVETE DA CONCEICAO BORBA	0135	001406/1997	0398	000888/2002		0163	000596/1998
FERNANDO PAULO MACIEL	0251	000229/2000	IVETE MARIA CARIBE DA ROC	0091	001269/1996	0196	001497/1998	LEONARDO DA COSTA	0006	000176/0000
	0232	001066/1999	IVO BRUGNOLO MACEDO	0296	000010/2001	0106	000367/1997	LEONARDO DAVID	0078	000843/1996
	0232	001066/1999	IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0063	001357/1995	0075	000607/1996	LEONARDO SOUZA	0066	000034/1996
FERNANDO ROCHA FILHO	0131	001316/1997	IZABEL CRISTHINA R MARTIN	0200	000073/1999	0136	000036/1998	LEONEI MARTINS FREITAS	0284	001093/2000
FERNANDO VIDAL P. DE OLIV	0008	000570/1987	JACKSON GLADSTON NICOLODI	0132	001369/1997	0406	001210/2002	LEONEL DA ROSA VIEIRA	0012	000033/1989
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0398	000888/2002		0287	001187/2000	0324	000667/2001		0099	000245/1997
FLAVIA DANIELE GOMES	0133	001379/1997		0042	000202/1994	0255	000395/2000	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0269	000794/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0235	001106/1999	JAIME BELMIRO TASCA	0152	000364/1998	0366	000055/2002		0381	000372/2002
	0316	000519/2001	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0415	000086/2003	0228	000947/1999	LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	0281	001029/2000
	0417	000338/2003		0153	000378/1998	0022	000846/1991	LEONIR BAGGIO	0276	000986/2000
FLAVIO BOVO	0039	000687/1993	JAIR JOSE DE FRANCA	0409	001258/2002	0066	000034/1996	LETICIA ARAUJO LEONI MILL	0142	000116/1998
FLAVIO CARDOSO GAMA	0230	001063/1999	JAIR MOSCARDINI	0087	001116/1996	0131	001316/1999	LICIANE BARATELLA	0080	000883/1996
FLAVIO CESAR DE PAULA	0131	001316/1997	JAIRO PORTELLA CAMERA	0175	000893/1998	0261	000546/2000		0089	001178/1996
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0115	000641/1997	JAKSON HOHARA MENDES	0229	001035/1999	0001	000171/0000	LIGIA GOEBEL	0044	000776/1994
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0286	001179/2000		0100	000248/1997	0101	000267/1997	LILIANA MARIA CERUTTI	0050	000279/1995
	0192	001426/1998		0293	001335/2000	0220	000767/1999	LILLIANA MARIA CERUTTI LA	0042	000202/1994
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0103	000286/1997	JAMES BILL DANTAS	0030	000789/1992	0043	000373/1994	LINCOLN THIAGO CALIXTO	0196	001497/1998
FLAVIO NIENOW DE MEIRELLE	0014	000808/1989	JAMES J.MARINS DE SOUZA	0131	001316/1997	0123	001018/1997	LINESIO LAUS	0043	000373/1994
FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	0046	000134/1995	JAMES THOMPSON LEMER	0078	000843/1996	0073	000568/1996	LINEU ROQUE STERTZ	0196	001497/1998
	0065	000026/1996	JANE MARCIA SACCOL BULGAR	0276	000986/2000	0032	000843/1992	LIRIAM SEXTO BRUSCH	0274	000910/2000
FRANCISCO DERADI	0366	000055/2002	JANETE SANTIN	0202	000177/1999	0374	000219/2002	LIRIANE LOVATO	0229	001035/1999
FRANCISCO JURACI BONATTO	0156	000445/1998	JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0103	000286/1997	0180	001181/1998	LISANDRA ZANOL BINDER	0358	001419/2001
FRANCISCO LUIZ CLAUDINO	0061	001186/1995	JAQUELINE XAVIER MULLER	0224	000842/1998	0175	000893/1998	LISIANE MEHL ROCHA	0096	000053/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0052	000427/1995	JEFERSON WEBER	0229	001035/1999	0340	001080/2001	LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0216	000629/1999
FREDERICO KORNDORFER NETO	0023	000938/1991		0293	001335/2000	0307	000161/2001		0305	000130/2001
FUAD PEDRO HADDAD	0078	000843/1996	JEFF MEIER	0100	000248/1997	0016	000057/1991	LORENA MARI SILVEIRA FONT	0176	000954/1998
GABRIEL ANTONIO H. N. DE	0399	000938/2002	JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0289	001194/2000	0338	001065/2001	LORENA MARINS SCHWARTZ	0113	000632/1997
	0325	000694/2001		0002	000172/0000	0087	001110/1996	LORENA MARY SILVEIRA FONT	0033	000226/1993
GABRIEL PLACHA	0103	000286/1997	JIOMAR JOSE TURIN	0066	000034/1996	0351	001300/2001	LOURIVAL BARAO MARQUES	0281	001029/2000
GABRIELA MARIA DA SILVA P	0335	000950/2001	JIOMAR JOSE TURIN FILHO	0066	000034/1996	0101	000267/1997	LUCELIA COSTA ROSA	0183	001212/1998
GANDURA MARIA DA MAIA ABO	0135	001406/1997	JOANES EVERALDO DE SOUSA	0179	001157/1998	0238	001182/1999	LUCI R. DAMAZIO	0156	000445/1998
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0078	000843/1996		0152	000364/1998	0079	000881/1996	LUCIA BORIO	0220	000767/1999
	0262	000554/2000	JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0258	000455/2000	0371	000178/2002	LUCIA DE FATIMA FRANCOLIN	0037	000657/1993
GELSON DE OLIVEIRA CARDOS	0175	000893/1998	JOAO ANTONIO GASPAR	0340	001080/2001	0415	000086/2003	LUCIA ROSSETTO THEODORO	0354	001392/2001
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0102	000278/1997		0307	000161/2001	0153	000378/1998	LUCIANA BERRO	0251	000229/2000
	0067	000223/1996		0016	000057/1991	0166	000661/1998		0232	001066/1999
GENESIO SELLA	0126	001132/1997	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0185	001240/1998	0229	001035/1999		0313	000351/2001
GENI WERKA	0342	001112/2001	JOAO CANDIDO MICHALSKI	0243	001394/1999	0027	000335/1992	LUCIANA BRED A MERLIN	0230	001063/1999
	0129	001250/1997	JOAO CARLOS DE MACEDO	0115	000641/1997	0027	000335/1992		0080	000883/1996
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0269	000794/2000	JOAO CARLOS REGIS	0283	001059/2000	0100	000248/1997		0089	001178/1996
	0216	000629/1999	JOAO CASILLO	0009	000633/1987	0039	000687/1993	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0009	000633/1987
	0305	000130/2001		0085	001102/1996	0213	000489/1999		0085	001102/1996
GERALDO MARQUES	0142	000116/1998		0114	000636/1997	0207	000390/1999	LUCIANA REGINA DOS REIS	0406	001210/2002
GERALDO MOCELLIN	0314	000410/2001	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	0299	000045/2001	0386	000492/2002		0324	000667/2001
	0315	000411/2001	JOAO EDSON PIRES DE LEMOS	0107	000368/1997	0410	001264/2002		0255	000395/2000
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0162	000549/1998	JOAO FRANCISCO GONCALVES	0301	000083/2001	0033	000226/1993		0366	000055/2002
GERCINO BETT JUNIOR	0288	001188/2000		0178	001145/1998	0049	000256/1995		0228	000947/1999
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0008	000570/1987	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0177	000998/1998	0141	000097/1998	LUCIANE CRISTINA BORGES D	0295	000005/2001
GIANCARLO AMPESSAN	0366	000055/2002	JOAO HORTMANN	0223	000835/1999	0349	001272/2001	LUCIANE MACHADO	0150	000347/1998
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0062	001274/1995		0337	001058/2001	0327	000714/2001		0252	000267/2000
	0096	000053/1997	JOAO LEONEL ANTCHESKI	0184	001227/1998	0081	000923/1996	LUCIANE MARIA JANTSCH	0176	000954/1998
	0196	001497/1998		0208	000392/1999	0057	000924/1995	LUCIANE PEREZ	0062	001274/1995
GILMAR DUARTE	0175	000893/1998		0195	001492/1998	0406	001210/2002	LUCIANE S. CURY TERRA	0141	000097/1998
GILMAR JOSE DE SOUZA	0251	000229/2000	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0309	000173/2001	0366	000055/2002	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0282	001050/2000
GIOVANI ZILLI	0378	000305/2002		0402	001094/2002	0055	000672/1995		0141	000097/1998
GIOVANNI CONSTANTINO	0237	001131/1999		0394	000834/2002	0096	000053/1997		0305	000130/2001
GISELE PAKULSKI O. DE RAM	0264	000584/2000		0139	000067/1998	0006	000176/0000	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0323	000648/2001
GISELE SOLER CONSALTER	0180	001181/1998		0392	000644/2002	0257	000436/2000		0131	001316/1997
GISIELE P. MACHADO BROTTTO	0163	000596/1998		0247	000061/2000	0049	000256/1995	LUIR CESCHIN	0048	000190/1995
GLADIMIR ADRIANI POLETTTO	0230	001063/1999		0311	000283/2001	0126	001132/1997	LUIS ALBERTO FIRMINO	0340	001080/2001
GLAUCO IWERSEN	0173	000867/1998		0270	000796/2000	0010	000677/1987	LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0223	000835/1999
	0102	000278/1997		0171	000830/1998	0060	001086/1995		0379	000347/2002
GLENIO MARTINS BITTENCOUR	0361	001480/2001		0119	000794/1997	0092	001305/1996	LUIS CARLOS BARRETO	0287	001187/2000
GLEUCIO ROGERIO SILVA	0075	000607/1996		0219	000764/1999	0071	000456/1996	LUIS FERNANDO DIETRICH	0200	000073/1999
GUILHERME DE SALLES GONCA	0416	000321/2003		0306	000136/2001	0165	000622/1998	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0124	001040/1997
GUILHERME KIRTSCHIG	0062	001274/1995		0236	001128/1999	0083	001069/1996		0367	000056/2002
	0196	001497/1998		0320	000629/2001	0093	001308/1996	LUIZ AFONSO DIZ CLETO	0177	000998/1998
GUILHERME KLOSS NETO	0053	000549/1995		0278	001015/2000	0381	000372/2002	LUIZ ALBERTO GONCALVES	0102	000278/1997
GUILHERME MORO DOMINGOS	0275	000979/2000		0343	001125/2001	0229	001035/1999		0067	000223/1996
HANELORE MANDELL	0176	000954/1998		0312	000309/2001	0100	000248/1997	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0185	001240/1998
HANELORE MORBIS OZORIO	0019	000350/1991		0348	001265/2001	0039	000687/1993	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0318	000591/2001
HANS LORENZ JUNIOR	0063	001357/1995		0031	000841/1992	0213	000489/1999		0197	001572/1998
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0094	001354/1996		0310	000201/2001	0207	000390/1999	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0229	001035/1999
HEDY LAMARR VIEIRA DE ALM	0259	000497/2000		0294	001337/2000	0230	001063/1999		0027	000335/1992
HELENA MUSSOLINO	0133	001379/1997		0355	001393/2001	0221	000825/1999		0027	000335/1992
HELMUTH VALESKO	0102	000278/1997		0008	000570/1987	0369	000164/2002		0100	000248/1997
	0067	000223/1996	JOAO LUIZ SOARES	0013	000745/1989	0142	000116/1998		0039	000687/1993
HELOISA HAAS	0303	000126/2001	JOAO MAESTRELLI TIGRINHO	0339	001071/2001	0398	000888/2002	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0120	000799/1997
HELOISA MARANHAO L. GOMES	0023	000938/1991	JOAO MARCELO KERETCH	0144	000245/1998	0396	000868/2002	LUIZ CARLOS BARRETO	0132	001369/1997
HENRIQUE DINIZ ABDALA	0116	000679/1997	JOAO NELSON KINAL	0255	000395/2000	0385	000422/2002	LUIZ CARLOS CHECOZZI	0141	000097/1998
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN	0014	000808/1989	JOAO OTAVIO DE NORONHA	0205	000371/1999	0282	001050/2000		0142	000116/1998
HILTON RICARDO PROBST	0218	000721/1999	JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0146	000276/1998	0305	000130/2001		0340	001080/2001
HORACIO CESAR LUZ FILHO	0097	000136/1997	JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	0272	000851/2000	0357	001402/2001		0307	000161/2001
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	0184	001227/1998		0104	000306/1997	0391	000617/2002		0016	000057/1991
	0208	000392/1999	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	0025	000306/1992	0298	000044/2001	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0170	000816/1998
	0254	000383/2000	JOAQUIM LOPES	0164	000613/1998	0372	000211/2002	LUIZ CARLOS DA SILVA	0132	001369/1997
	0195	001492/1998	JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAI	0343	001125/2001	0103	000286/1997		0287	001187/2000

	0367	000056/2002		0263	000579/2000		0102	000278/1997	PAULO HENRIQUE DA R. LOUR	0048	000190/1995
	0244	001405/1999		0022	000846/1991		0067	000223/1996	PAULO JOSE GOZZO	0045	000937/1994
	0036	000609/1993		0243	001394/1999	MILTON TEODORO DA SILVA	0368	000125/2002	PAULO LEANDRO DIETER	0114	000636/1997
	0041	000857/1993	MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0176	000954/1998	MIRIAM PERSIA DE SOUZA	0102	000278/1997	PAULO M. DA ROCHA TURRA	0013	000745/1989
	0168	000753/1998	MARCOS CEZAR BERNEGOSSI	0346	001216/2001		0067	000223/1996	PAULO MACARINI	0339	001071/2001
	0166	000661/1998	MARCOS GUASTELLA	0272	000851/2000	MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0173	000867/1998	PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0334	000904/2001
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	0023	000938/1991	MARCOS LEANDRO PEREIRA	0196	001497/1998	MOACYR FACHINELLO	0207	000390/1999		0147	000304/1998
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0241	001375/1999	MARCOS MATTIOLI	0249	000106/2000		0257	000436/2000	PAULO ROBERTO BARBIERI	0175	000893/1998
LUIZ GUILHERME B. MARINON	0048	000190/1995		0167	000746/1998	MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0039	000687/1993		0269	000794/2000
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0121	000919/1997	MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0046	000134/1995	MONICA CARRARO BREMER	0078	000843/1996		0216	000629/1999
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0200	000073/1999	MARCUS BECHARA SANCHEZ	0275	000979/2000	MONICA LETICIA HOFFMANN	0250	000161/2000		0305	000130/2001
LUIZ ROBERTO RECH	0329	000750/2001	MARIA ADRIANA PEREIRA	0089	001178/1996	MURILLO ESPINOLA DE OLIVE	0175	000893/1998	PAULO ROBERTO FADEL	0141	000097/1998
LUIZ ROBERTO ROMANO	0194	001461/1998	MARIA APARECIDA ZANARDI B	0039	000687/1993		0080	000883/1996	PAULO ROBERTO FERREIRA SI	0360	001458/2001
LUIZ RODRIGO LEMMI	0220	000767/1999	MARIA CLAUDIA SLAVIEIRO C	0299	000045/2001		0089	001178/1996		0375	000259/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0290	001231/2000	MARIA CRISTINA DA GAMA LO	0152	000364/1998		0381	000372/2002	PAULO ROBERTO SILVEIRA	0160	000527/1998
	0401	001069/2002	MARIA DA GRACA DE SOUSA C	0252	000267/2000		0184	001227/1998	PAULO SERGIO DE SOUZA	0393	000796/2002
	0174	000888/1998	MARIA ELISABETH DE L G NE	0130	001269/1997	MURILO CELSO FERRI	0233	001074/1999	PAULO SERGIO GUEDES	0283	001059/2000
	0292	001330/2000	MARIA GORETI RODRIGUES QU	0037	000657/1993		0208	000392/1999	PAULO SERGIO IVANOSKI	0334	000904/2001
LUIZ SERGIO GUBERT	0317	000531/2001	MARIA HELENA BECHARA	0089	001178/1996		0189	001338/1998		0153	000378/1998
	0081	000923/1996	MARIA HELENA M. PITTA	0008	000570/1987		0254	000383/2000		0147	000304/1998
	0057	000924/1995	MARIA INEZ ARAUJO DE ABRE	0158	000489/1998	MURILO CLEVE MACHADO	0173	000867/1998	PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0260	000530/2000
LUIZMAR ROLOFF	0364	000008/2002	MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0114	000636/1997		0102	000278/1997	PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0260	000530/2000
LUZYARA G.S. FIGUEIREDO	0080	000883/1996	MARIA JOSEANE FRONCZAK	0305	000130/2001		0067	000223/1996	PAULO VINICIO FORTES FILH	0170	000816/1998
	0089	001178/1996	MARIA LORETE BIERNASKI	0400	001035/2002	MYCHELLE FORTUNATO	0173	000867/1998	PAULO VINICIUS DE BARROS	0095	001415/1996
LYCIA MARIA AMARAL MATTIO	0249	000106/2000		0331	000834/2001		0102	000278/1997		0087	001110/1996
	0167	000746/1998	MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI	0109	000423/1997	NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0039	000687/1993	PAULO VINICIUS DE LIMA	0245	001422/1999
MADOLON RAVAZZI HEYLMANN	0078	000843/1996		0075	000607/1996		0213	000489/1999		0389	000581/2002
MAGNUS CARAMORI	0395	000851/2002	MARIA OLINDA CORDEIRO DE	0173	000867/1998	NAIR VENTURA DOS SANTOS	0250	000161/2000	PEDRO EUCLIDES UTZIG	0062	001274/1995
	0374	000219/2002	MARIA TEREZINHA H ANTONIA	0144	000245/1998	NATALY SOSSAI REYS	0408	001243/2002	PEDRO GIROLAMO MACARINI	0339	001071/2001
	0180	001181/1998	MARIANE CARDOSO MACAREVIC	0272	000851/2000	NEIMAR BATISTA	0137	000054/1998	PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	0146	000276/1998
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0191	001412/1998	MARIANO TAGLIANETTI	0326	000695/2001		0144	000245/1998	PEDRO PAULO PAMPLONA	0230	001063/1999
MANIF ANTONIO TORRES JULI	0223	000835/1999	MARILANE TON RAMOS	0184	001227/1998		0116	000679/1997		0087	001110/1996
	0337	001058/2001		0208	000392/1999	NELSON ALEXANDRE DA SILVA	0110	000511/1997	PERCY ARAUJO	0282	001050/2000
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	0112	000609/1997	MARILIA LUCCA	0034	000270/1993	NELSON GONZI MORGADO	0295	000057/2001	PETER AMARO DE SOUSA	0359	001442/2001
	0125	001063/1997	MARILU HAUER OLIVEIRA	0031	000841/1992	NELSON JOAO KLAS	0295	000005/2001	PETER ANDERSEN CAVALCANTI	0175	000893/1998
	0039	000687/1993		0008	000570/1987	NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0009	000633/1997	PIRATAN ARAUJO FILHO	0114	000636/1997
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0329	000750/2001	MARILZA MATIOSKI	0027	000335/1992	NELSON PASCHOALOTTO	0396	000868/2002	PLINIO ALOISIO BACH	0211	000412/1999
MARCELLO VICTOR HERZ GRYC	0212	000484/1999		0022	000846/1991		0385	000422/2002		0352	001312/2001
MARCELO ANTONIO MARTINS	0408	001243/2002		0380	000368/2002	NEREU DE OLIVEIRA	0101	000267/1997	PLINIO MENDES RABELLO	0329	000750/2001
MARCELO ANTONIO OHREN MAR	0058	000930/1995		0362	001501/2001	NESTOR TEODORO DA SILVA	0245	001422/1999	PLINIO ROBERTO DA SILVA	0322	000637/2001
MARCELO BERVIAN	0361	001480/2001		0207	000390/1999		0389	000581/2002		0224	000842/1999
MARCELO BRAGA ANTUNES	0054	000650/1995		0388	000504/2002	NEUDI FERNANDES	0332	000840/2001		0070	000396/1996
MARCELO DE JESUS MOREIRA	0250	000161/2000		0285	001166/2000		0157	000452/1998	RAFAEL FADEL BRAZ	0230	001063/1999
MARCELO DE OLIVEIRA	0208	000392/1999		0096	000053/1997		0340	001080/2001	RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	0038	000673/1993
	0360	001458/2001		0257	000436/2000		0307	000161/2001	RAFAEL JAAGER ANDRADE	0342	001112/2001
	0375	000259/2002		0004	000174/0000		0016	000057/1991		0129	001250/1997
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	0184	001227/1998	MARINA BASTOS DA PORCIUNC	0006	000176/0000	NEUSA MARIA DE O. COSTA	0055	000672/1995	RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0325	000694/2001
	0195	001492/1998	MARIO ROBERTO A. BOEIRA	0110	000511/1997	NEY BRODBECK MAY	0041	000857/1993	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0193	001442/1998
	0330	000816/2001	MARIO SERGIO GOMES PINHEI	0242	001392/1999	NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0112	000609/1997	RAFAEL VIGANO	0265	000622/2000
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0105	000313/1997	MARIO WELLINGTON HARDER	0340	001080/2001		0100	000248/1997	RAQUEL CRISTINA BALDO FAG	0182	001203/1998
MARCELO DEL NEGRI MACEDO	0053	000549/1995		0016	000057/1991	NILSON ZATTONI	0351	001300/2001	RAUL MARCOS KUSDRA	0009	000633/1987
MARCELO DOMANSKI	0091	001269/1996	MARION ARANHA PACHECO MUG	0238	001182/1999	NILTON DE MATTOS CALDAS	0205	000371/1999	REGES JOSE REIMANN	0143	000240/1998
MARCELO FABIANO GRESKIV	0395	000851/2002		0079	000881/1996	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0302	000112/2001	REGINA YURICO TAKAHASHI	0353	001321/2001
	0374	000219/2002	MARISA DA SILVA RESENDE C	0095	001415/1996		0141	000097/1998	REINALDO EMILIO AMADEU HA	0183	001212/1998
	0251	000229/2000	MARIZ MENDES MAY	0135	001406/1997	NORBERTO TREVISAN BUENO	0140	000082/1998		0397	000883/2002
	0232	001066/1999		0151	000350/1998	ODACYR CARLOS PRIGOL	0147	000304/1998		0413	001377/2002
	0313	000351/2001		0039	000687/1993	ODECIO LUIZ PERALTA	0395	000851/2002		0179	001157/1998
MARCELO FANCHIN	0021	000557/1991		0213	000489/1999		0374	000219/2002	REINALDO JOSE ANDREATTA	0142	000116/1998
MARCELO GIOVANI B. MAIA	0246	000024/2000		0036	000609/1993	ODORICO TOMASONI	0412	001338/2002	RENATA FRANCO TREVISAN	0087	001110/1996
MARCELO MARCO BERTOLDI	0131	001316/1997		0041	000857/1993	OKSANDRO GONCALVES	0302	000112/2001	RENATO ALVES ROMANO	0058	000930/1995
MARCELO MARTINS	0089	001178/1996	MARLI T. D'AVILA CARGNIN	0124	001040/1997	OLAVO APARECIDO ARRUDA D'	0116	000679/1997	RENATO ANTUNES VILLANOVA	0253	000271/2000
MARCELO MOKWA DOS SANTOS	0212	000484/1999	MARLO FROELICH FRIEDRICH	0274	000910/2000	OLIVIO H.R. FERRAZ	0035	000449/1993	RENATO JOSE BORGERT	0035	000449/1993
MARCELO MUSSI CORREA	0369	000164/2002	MARLUS JORGE DOMINGOS	0241	001375/1999	OMAR RODRIGUES CHAVES	0122	000941/1997	RENE ARIEL DOTTI	0093	001308/1996
MARCELO OLIVA MURARA	0009	000633/1987		0153	000378/1998		0149	000346/1998		0044	000776/1994
MARCELO RIBEIRO LOSSO	0049	000256/1995	MARLY DE CASSIA M.F. REGI	0038	000673/1993		0204	000315/1999	RENE MARIO PACHE	0220	000767/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0186	001253/1998	MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0188	001319/1998		0414	001397/2002		0078	000843/1996
	0283	001059/2000	MARTA SUZY WAGNER	0274	000910/2000	OMERO ARAUJO DE FREITAS	0176	000954/1998	REYNALDO ESTEVES	0352	001312/2001
	0181	001182/1998	MARTINS GATI CAMACHO	0064	000025/1996		0033	000226/1993	RICARDO DE LUCCA MECKING	0280	001025/2000
	0180	001181/1998	MARY CRISTINE DEMIO	0086	001104/1996	ONIEL EMMENDOERFER	0198	000041/1999	RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0173	000867/1998
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	0121	000919/1997	MAURICIO ABRAO SELEME	0211	000412/1999	ORESTES BACHETTI	0116	000679/1997		0404	001143/2002
MARCELO VIEIRA DE PAULA	0283	001059/2000	MAURICIO DALBARAN DE CAST	0130	001269/1997	ORIBES CORREA	0224	000842/1999		0264	000584/2000
MARCIA HELENA DALCOL	0080	000883/1996	MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0170	000816/1998	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0368	000125/2002		0410	001264/2002
	0089	001178/1996	MAURICIO KAVINSKI	0089	001178/1996	OSCAR FLEISCHFRESSER	0378	000305/2002		0278	001015/2000
MARCIA MARTINS ONOFRE	0240	001355/1999		0020	000430/1991	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0086	001104/1996		0039	000687/1993
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0153	000378/1998		0227	000909/1999	OSMAR ALVES BAPTISTA	0010	000677/1987		0326	000695/2001
MARCIA RODACOSKI	0046	000134/1995		0194	001461/1998		0010	000677/1987	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0328	000729/2001
	0065	000026/1996	MAURICIO MUSSI CORREA	0369	000164/2002	OSMAR NODARI	0172	000857/1998		0319	000607/2001
MARCIA SEVERINA BADARO	0406	001210/2002		0049	001572/1998	OSVALDIR NODARI	0114	000636/1997	RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0259	000497/2000
	0324	000667/2001	MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0097	000256/1995	OSWALDO RODRIGUES MOUTINH	0347	001238/2000	RICARDO WAGNER NETO	0248	000070/2000
	0255	000395/2000	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0133	001379/1997	OTTO CARLOS POHL	0360	001458/2001	RITA DE CASSIA C. DE VASC	0034	000270/1993
	0366	000055/2002	MAURILIO VIANA PEREIRA	0102	000278/1997		0375	000259/2002	RITA DE CASSIA RIBEIRO	0035	000449/1993
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0228	000947/1999		0067	000223/1996	PAOLA DAMO COMEL	0160	000527/1998	RITA ELIZABETH C. GANDOLF	0015	000771/1990
	0395	000851/2002	MAURO CURY FILHO	0310	000201/2001	PASQUALINO LAMORTE	0135	001406/1997	ROBERTA ADRIANA MARTINEZ	0416	000321/2003
MARCIO DAROS SWENSSON	0374	000219/2002	MAURO JOAO SALES DE A. MA	0037	000657/1993	PATRICIA CASILLO	0197	001572/1998	ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0035	000449/1993
MARCIO GABRIELLI GODOY	0244	001405/1999	MAURO WEGRZYN	0126	001132/1997	PATRICIA CORREI	0085	001102/1996	ROBERTO BERTHOLD	0382	000373/2002
	0184	001227/1998		0079	000881/1996	PATRICIA DE BARROS CORREI	0114				

RONALDO ANTONIO BOTELHO	0240	001355/1999
RONALDO LIMA MACHADO	0150	000347/1998
	0252	000267/2000
	0169	000800/1998
ROSANA HACK CAMARGO	0180	001181/1998
ROSANE A.R. EMMENDOERFER	0198	000041/1999
ROSANE VIDA CANFIELD	0350	001299/2001
ROSANGELA DA ROSA CORREA	0272	000851/2000
ROSANGELA DE OLIVEIRA NAS	0082	001010/1996
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0173	000867/1998
ROSE MARY STRELOW ENGELS	0298	000044/2001
ROSI GLORIA MARTINS DA CU	0274	000910/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0387	000499/2002
	0316	000519/2001
ROSYMERI KERN BARBOSA	0036	000609/1993
RUBENS ALEXANDRE PEREIRA	0084	001074/1996
RUBENS RIBEIRO	0126	001132/1997
RUBENS XAVIER DE FRAGA	0082	001010/1996
RUI PINTO	0253	000271/2000
RUI PORTUGAL BACELLAR	0193	001429/1998
RUTH COATTI	0406	001210/2002
	0324	000667/2001
	0255	000395/2000
	0366	000055/2002
RUTH PASSOS DE SOUZA	0335	000950/2001
RUY ANTONIO LOPES	0234	001105/1999
	0145	000246/1998
RUY CARDOSO FERREIRA	0173	000867/1998
	0187	001298/1998
	0102	000278/1997
	0067	000223/1996
RUY SOARES DE MACEDO	0053	000549/1995
SADI BONATTO	0023	000938/1991
	0266	000631/2000
	0227	000909/1999
	0383	000389/2002
SALETE STAFFEN	0168	000753/1998
SALVADOR OLIVA NETO	0046	000134/1995
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA	0240	001355/1999
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0014	000808/1989
	0134	001385/1997
	0113	000632/1997
SANDRA LIA LEDA BAZZO	0192	001426/1998
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0286	001179/2000
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0184	001227/1998
	0208	000392/1999
	0195	001492/1998
SANDRA REGINA DA CUNHA	0173	000867/1998
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0170	000816/1998
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0131	001316/1997
SANTINO SAGAIS	0274	000910/2000
SAULO BONAT DE MELLO	0009	000633/1987
SCEILA MARIA CIELLO	0088	001155/1996
SCHEROON CRISTINA DE M. S	0199	000054/1999
SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU	0414	001397/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0359	001442/2001
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	0009	000633/1987
	0129	001250/1997
SELMA GONCALVES HERAKI	0036	000609/1993
	0196	001497/1998
SERGIO ANTONIO MEDA	0271	000809/2000
SERGIO BOTTO DE LACERDA	0327	000714/2001
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	0244	001405/1999
SERGIO LUIZ BARBOSA PETRO	0299	000045/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	0017	000079/1991
	0018	000280/1991
	0024	000141/1992
	0048	000190/1995
	0164	000613/1998
	0014	000808/1989
	0026	000329/1992
SERGIO MORES	0299	000045/2001
SERGIO NADIR MASCHIO	0114	000636/1997
SERGIO RENATO COSTA FILHO	0382	000373/2002
SERGIO RICARDO TINOCO	0074	000591/1996
SERGIO SCHULZE	0387	000499/2002
SERGIO STABILINI MINHOTO	0040	000803/1993
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0140	000082/1998
SERVIO TULIO CAETANO DA C	0126	001132/1997
SHEILA MACIEL DA HORA CAS	0146	000276/1998
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0034	000270/1993
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0267	000727/2000
	0279	001021/2000
	0242	001392/1999
SILVANA LEA FETTER	0271	000809/2000
SILVANE BUSINI POTRICH	0283	001059/2000
SILVENEI DE CAMPOS	0209	000403/1999
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUN	0265	000622/2000
	0382	000373/2002
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM	0058	000930/1995
SILVIO BATISTA	0377	000304/2002
SIMONE MARQUES SZESZ	0215	000560/1999
	0384	000395/2002
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0009	000633/1987
	0085	001102/1996
SIRLEIDE HASENAUER	0114	000636/1997
SOLANGE APARECIDA DANELUC	0217	000686/1999
SOLANGE CANDIDA WUICIK	0095	001415/1996
	0080	000883/1996
	0089	001178/1996
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	0370	000168/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	0411	001325/2002
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0349	001272/2001
	0327	000714/2001
SONIA REGINA CUNHA	0387	000499/2002
SUSANA BARBOSA MATEUS	0203	000312/1999
SUSEN KARIN CARCERERI ZEN	0141	000097/1998
	0340	001080/2001
	0307	000161/2001
	0016	000057/1991
SUZANA BONAT	0322	000637/2001
	0224	000842/1999
SYLVIA MOREIRA PINTO	0114	000636/1997

SYLVIO JOSE E. GRUBER	0023	000938/1991
	0227	000909/1999
TANI MARIA WURSTER	0114	000636/1997
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0218	000721/1999
TATIANA ALESSANDRA ESPIND	0062	001274/1995
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0220	000767/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0387	000499/2002
	0003	000173/0000
TATYANA MARION KLEIN	0152	000364/1998
TELMA MARIA ZIBARTH DE MO	0005	000175/0000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0290	001231/2000
	0401	001069/2002
	0174	000888/1998
	0292	001330/2000
TEREZA CRISTINA B. MARINO	0048	000190/1995
THAIS MACHADO A.CLARO D'O	0408	001243/2002
THAISA JAQUELINE VROBLEWS	0406	001210/2002
	0324	000667/2001
THIANA GUIMARAES PESSOA	0255	000395/2000
	0366	000055/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0406	001210/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0324	000667/2001
	0366	000055/2002
	0329	000750/2001
	0151	000350/1998
	0039	000687/1993
	0168	000753/1998
UBIRAJARA CUSTODIO FILHO	0239	001328/1999
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI	0170	000816/1998
VALDECI CANDIDO WENCESLAU	0281	001029/2000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0299	000045/2001
VALDER DE ALENCAR PRAXEDE	0014	000808/1989
VALDIR JOSE ROMANINI	0390	000614/2002
VALDIR JOSE ROMANINI JUNI	0390	000614/2002
VALDIR JULIO ULBRICH	0079	000881/1996
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0227	000909/1999
VALDOMIRO SANTIN	0136	000036/1998
VANESSA TAVARES	0131	001316/1997
VANISE MELGAR TALAVERA	0393	000796/2002
VERA LUCIA SCHREINER	0149	000346/1998
VICENTE GANTER DE MORAES	0371	000178/2002
VINICIOS MORO CONQUE	0089	001178/1996
	0020	000430/1991
VINICIUS MOREIRA ZULIAN	0291	001305/2000
VITAL CASSOL DA ROCHA	0081	000923/1996
	0057	000924/1995
VITORIO KARAN	0155	000403/1998
	0108	000401/1997
VITORIO SOROTIUK	0102	000278/1997
	0067	000223/1996
VIVIANE BERNARDO JORGE	0299	000045/2001
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0062	001274/1995
	0196	001497/1998
VIVIANE WEINGARTNER	0089	001178/1996
WAGNER ROBERTO PEREIRA DE	0199	000054/1999
	0371	000178/2002
WALDIR FRANCOLIN	0081	000923/1996
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	0196	001497/1998
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0374	000219/2002
WILLIAM OZORIO	0019	000350/1991
	0393	000796/2002
WILMAR EPPINGER	0008	000570/1987
WILSON MAFRA MEILER FILH	0193	001429/1998
WILSON ROBERTO DE LIMA	0019	000350/1991
WILSON SANCHES MARCONI	0068	000271/1996
WILSON SELEME SEGUNDO	0360	001458/2001
	0375	000259/2002
	0160	000527/1998
WILTON VICENTE PAESE	0358	001419/2001
WLAMYR JORGE DA SILVA STA	0214	000525/1999
YOSHIHIRO MIYAMURA	0144	000245/1998
ZENAIDE CARPANEZ	0062	001274/1995
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0050	000279/1995
1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-171/0000-ARAU-CARIA ADM DE CONSORCIOS S.C.LTDA x JOEL DO ESPIRITO SANTO -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 304,50.-a-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-		
2.-ACAO MONITORIA-172/0000-WANDER JESUS CALLEGARI x MARCELO DALLAZEM -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 441,00.-a-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF e FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-		
3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-173/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x ANTONIO EWALDO PIEKARSKI -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 525,00.-a-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANDREA HERTEL MALUCELLI e ALI-NE FAGUNDES-		
4.-SUMARIA DE COBRANCA-174/0000-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x JOSE VAZ DA SILVA e outros -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 157,50.-W-Adv. MARILZA MATIOSKI-		
5.-ORDINARIA DE COBRANCA-175/0000-MANASSES DE FREITAS CORRADI x INDIANA SEGUROS S/A -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 462,00.-W-Adv. TELMA MARIA ZIBARTH DE MORAIS-		
6.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-176/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ETIENNE x JOSE MANOEL KOZAN -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 199,50-W-Adv. LEONARDO DA COSTA, MARINA BASTOS DA PORCUNCULA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, CIBELE FERNANDES DIAS KNOERR e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN-		
7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/0000-JOAO DA SILVA RIBEIRO x MARCIA CARLOTA MONIZ BAR-		

RETO TENORIO -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 609,00.-W-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e ADRIANO MORO BITTENCOURT-		
8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-570/1987-VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDEN x JOSE UIRACU FERREIRA DA CRUZ -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARILU HAUER OLIVEIRA, GEROLDO AUGUSTO HAUER, FERNANDO VIDAL P. DE OLIVEIRA, WILMAR EPPINGER, MARIA HELENA M. PITTA, ALTIVO JOSE SENISKI, ELLIS ERNANI CECHELERO, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-		
9.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-633/1987-BANCO BRAS DE DESCONTOS S.A. x CASA DOS FILTROS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, DANIEL HACHEM, RAUL MARCOS KUSDRA, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, AUGUSTO PROLIK, FAURLLIM NAREZI, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ROBERTO ZACHARIAS, NELSON JOAO SCHAIKOSKI, JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, MARCELO OLIVA MURARA e SAULO BONAT DE MELLO-		
10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-677/1987-BANCO BANDEIRANTES S.A. x JOSE EURICO RAUEN E e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, OSMAR ALVES BAPTISTA e OSMAR ALVES BAPTISTA-		
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-601/1988-BAMERINDUS S/A FINANC. CRED. INVES. x JORGE DAVID NETO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLEA MARA LUIZOTTO, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-		
12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33/1989-MADEIRAS URUPA LTDA x BRUNO STORCK -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo não tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA e AFONSO CELSO NUNES-		
13.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-745/1989-CIA ADRIATICA DE SEG GERAIS x ARTUR BUCK FILHO -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo não tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. PAULO M. DA ROCHA TURRA e JOAO LUIZ SOARES-		
14.-DEPOSITO-808/1989-NASSER ADM CONS S.C LTDA x JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES e VALDER DE ALENCAR PRAXEDES-		
15.-HABILITACAO-771/1990-ADIR JURANDIR COSTA x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE CID CAMPELO FILHO e RITA ELIZABETH C. GANDOLFO-		
16.-REPARACAO DE DANOS-57/1991-CARVALHO COM E TRANSP DE AGUARDENTE LTDA x TRANS VARGAS-TRANSP RODOV DE CARGAS LTDA -Intime-se, novamente o exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. -aAdv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, NEUDI FERNANDES, AIRTON PASSOS DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE MATOS, JOSE RENACIR MARCONDES, LUIZ CARLOS CHECOZZI, SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, BENEDITO DOS SANTOS e MARIO WELLINGTON HARDER-		
17.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-79/1991-NASSER ADM CONS S.C LTDA x LUCIANE PANZIERA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-		
18.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-280/1991-CONSORCIO NASSER S.C LTDA x ENEDIR GUIMARAES DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas		

ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-		
19.-PRESTACAO DE CONTAS-350/1991-RAIMUNDO FERNANDES FROTA x COND DO ED SIENA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, WILLIAM OZORIO e HANELORE MORBIS OZORIO-		
20.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-430/1991-SOC CONSTR CIDADELA LTDA x OSVALDO PACHECO RIBEIRO E e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e VINICIOS MORO CONQUE-		
21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-557/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x NTC REP COM DE EMBALAGENS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, MARCELO FANCHIN e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-		
22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-846/1991-COND CONJ RES PARQUE VERDE x ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, MARCELO FANCHIN e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-		
23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-938/1991-BANCO DO BRASIL S/A x KINTEC IND ELETROMECANICA LTDA -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo não tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FREDERICO KORNDORFER NETO, ANOAR VALE FERRO, SYLVIO JOSE E. GRUBER, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, SADI BONATTO, AUDERI LUIZ DE MARCO, IRINA MOREIRA DA FONSECA, MIGUEL FERNANDO RIGONI, HELOISA MARANHAO L. GOMES e FELIX GOMES DO REGO NETO-		
24.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-141/1992-CONS NASSER S.C LTDA x CELSO MUNGO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-		
25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-306/1992-REGINALDO SOUZA RIOS x BERTIPAR PROD QUIMICOS LTDA-Adv. ROBERTO GRINES DA SILVA e JOAQUIM ANTONIO DA SILVA-		
26.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-329/1992-CONSORCIO NASSER S.C LTDA x IGOR JAMES TURKE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-		
27.-SUMARIA DE COBRANCA-335/1992-COND CONJ RES GUAPORE II x CARLOS HENRIQUE NIZER -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI, ANTONIO EMERSON MARTINS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-		
28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-681/1992-ISIRIBAS BUSSE E e outros x TRANSPORTADORA RODOFERRARI LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MEURIS JOAO C. CASSOU, ANA LUCIA CABEL LIMA e EDSON LUIZ DA ROCHA-		
30.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-789/1992-LAURA CRUZ KREFFTA E e outros x TRAJANO FROES E e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, JOSE CARDOSO, CELIO LUCAS MILANO, JAMES BILL DANTAS e CLAUDIO ROBERTO PADILHA-		
31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-841/1992-VARIG S.A. VIACAO AEREA RIO GRAND x IRINEU CELSO ZAIONC -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as		

custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARILU HAUER OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-843/1992-ESPOLIO DE PAULO FERREIRA DA CRUZ x OSMAR TADEU GONCALVES MIKOSZ -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-226/1993-GUARA-RAPES ADM CONS S.C LTDA x ODIR PERSCH -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES, JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, ARNO JUNG, MARCOS ALBERTO PICOLI, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e OMEIRO ARAUJO DE FREITAS-

34.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-270/1993-GUARA-RAPES ADM CONS S.C LTDA x NELSON DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, RITA DE CASSIA C. DE VASCONCELOS e MARILIA LUCCA-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-449/1993-COND DO ED BRAGANCA x PAULO ROBERTO DE CASTRO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, RITA DE CASSIA RIBEIRO e OLIVIO H.R. FERRAZ-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-609/1993-COND ED PLAZA x TALMAI ZANINI E -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. ENIO ROBERTO MURARA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, ROSYMERI KERN BARBOSA, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, ALCEU WALDIR SCHULTZ e SELMA GONCALVES HERAKI-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-657/1993-ARTECON ART DE CIMENTO CONCORDIA LT x BEMATHE CONST CIVIL LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ADEMIR DALLEGRAVE, MARIA GORETI RODRIGUES QUOOS, LUCIA DE FATIMA FRANCOLIN, MAURO JOAO SALES DE A. MARANHAO e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

38.-EXECUCAO DE SENTENCA-673/1993-D.B. TOLEDO E CIA LTDA x RETIFICA UNIAO DE MOTORES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARLY DE CASSIA M.F. REGIANI, ARNO JUNG, FERNANDO MUNIZ SANTOS e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-687/1993-COND CONJ RES MORADIAS ITATIAIA I x EDSON LUIZ DUARTE CALADORE E e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, JULIO CESAR CAPRONI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, FLAVIO BOVO, MARIA APARECIDA ZANARDI BOVO e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

40.-DEPOSITO-803/1993-FIN MESBLA S.A. C.F.I. x DENORI DE JESUS DE PONTES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SERGIO STABILINI MINHOTO-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-857/1993-FAST CONST CIVIS LTDA x JEANS R.UF.DISTRIB DE ROUPAS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, ALBERTO CARAZZAI NETO e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

42.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-202/1994-WATT-SOM ACES P VEICULOS LTDA x A MARITIMA CIA DE SEGUROS GERAIS- Face o decurso do prazo de suspensao, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao do recurso especial. -a Despacho de fls. 522. Informem as partes, no prazo de cinco dias, se ja houve decisao acerca do agravo de instrumento - fls. 520 - interposto em relacao a decisao do Recurso Especial, bem como, sobre o prosseguimento da presente acao. Adv. ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

43.-SUMARIA DE COBRANCA-373/1994-ORLANDO PAU-

LUK x LUIZ SERGIO HASSELMANN e outros -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. PAULO EMILIO T. MEDEIROS, LINESIO LAUS, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO TOZATTO-

44.-DESPEJO-776/1994-ALEIXO KMIECIK e outros x GIL KMIECIK e outros- Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao dos autos em tramite na 11ª Vara Cível. -a-Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, DANIELLE TETU RODRIGUES, FERNANDO FERNANDES e LIGIA GOEBEL-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-937/1994-COMERCIAL ELETRICA DW LTDA x TELDYRAN TELECOMUNICACOES INFORMATICA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO, PAULO JOSE GOZZO e IRI-NEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

46.-RESSARCIMENTO-134/1995-UAP SEGUROS BRASIL SA x WALTER LUIZ LAURENTI MARCHINI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCIA RODACOSKI, FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, ALCEU TAQUES DE MACEDO, MARCOS VINICIUS BOSCHIOILLI, SALVADOR OLIVA NETO, MARCO ANDRE SONI BACELAR, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/1995-BANCO CIDADE S.A. x IND E COM DE MIN e METAIS ZANELLO L e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. IDELANIR ERNESTI-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-190/1995-OTOMI KOHLMANN x MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS SA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ GUILHERME B. MARINONI, TEREZA CRISTINA B. MARINONI, PAULO HENRIQUE DA R. LOURES DEMCHUK, LUIR CESCHIN, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-256/1995-ELIZABETE FRANCO DO NASCIMENTO x ADENIR FARIA MEDEIROS-Adv. DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF, MARCELO RIBEIRO LOSSO, MAURICIO RIBEIRO LOSSO, IRACEMA ELIS DE FARIA, JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e JULIANE ZANCANARO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-279/1995-HONORINO ROMBALDI COSTA x LUIZ DELAMONICA PEREIRA CASTRO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, LILIANA MARIA CERUTTI, ADELICIO CERUTI, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

51.-ORDINARIA DE COBRANCA-421/1995-BANCO BOA VISTA SA x SANDRA MARA GAIOSKI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

52.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-427/1995-GULIN ADM DE CONSORCIOS SC LTDA x ELW LOCADORA DE VEICULO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/1995-SERGIO MANFREDI PAESE x ROSADIEME FONSECA ABREU COLLE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RUY SOARES DE MACEDO, ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, MARCELO DEL NEGRÍ MACEDO e GUILHERME KLOSS NETO-

54.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-650/1995-BANCO CACIQUE SA x ROBERTO JOSE SCARAMUSSA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANILO PEREIRA JUNIOR, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e MARCELO BRAGA ANTUNES-

55.-ALVARA-672/1995-CARLOS KYOCHI NODA e outros x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui

devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA e NEUS MARIA DE O. COSTA-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-779/1995-BIC BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA x HELIO PIMENTEL FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. IDELANIR ERNESTI-

57.-DESPEJO-924/1995-JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU x SILIANE DE CASSIA CROVADOR e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, MARCOS ALBERTO PICOLI e LUIZ SERGIO GUBERT-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-930/1995-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A x JORGE CESAR GABARDO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RENATO ALVES ROMANO, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1078/1995-BANCO BRADESCO SA x PROMATEL COMERCIAL ELETRICA LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1086/1995-BANCO REAL SA x SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ARMANDO BARBOSA LEMES e IDE LOIOLA-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1186/1995-CARLOS VICENTE GODINHO DA SILVA x HILDO SOARES DE LIMA -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS AUGUSTO BOHMANN e FRANCISCO LUIZ CLAUDINO-

62.-SUMARIA DE COBRANCA-1274/1995-COND CONJ RES OURO FINO x DEJAIR BALSAN FERNANDES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, GILBERTO DOMINGOS DE BRITO, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSHIG, PEDRO EUCLIDES UTZIG, ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, ZENAIDE CARPANEZ e LUCIANE PEREZ-

63.-RESSARCIMENTO-1357/1995-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x CONIBERTO GESSNER -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. CIRO BRUNING, CHRISTIANO SOUZA NETO, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI, MICHAEL LORENZ e HANS LORENZ JUNIOR-

64.-ACAO MONITORIA-25/1996-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x ALVARO CORDEIRO DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARTINS GATI CAMACHO e IDELANIR ERNESTI-

65.-RESSARCIMENTO-26/1996-UAP SEGUROS BRASIL SA x VIVIANE PETTER -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCIA RODACOSKI, FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e IVAN SECCON PAROLIN FILHO-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34/1996-SHELL BRASIL SA x FALKEMBACH e MOREIRA LTDA e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, IRINEU CREMA, JIOMAR JOSE TURIN, JIOMAR JOSE TURIN FILHO e DIRCEU BAPTISTA AFFORNALLI-

67.-INDENIZACAO-223/1996-GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e outros x SINTRACOOP COOP DOS TRAB EM COOP AG e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, ALEXSAN-

DER ROBERTO ALVES VALADAO, VITORIO SOROTIUK, HELMUTH VALESKO, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR e MAURILIO VIANA PEREIRA-

68.-ORDINARIA DE COBRANCA-271/1996-BANCO BOA VISTA S.A. x NELLO ROY MORLOTTI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM e WILSON SANCHES MARCONI-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-339/1996-R.T.R. PNEUS AUTO CENTER LTDA x JOSE HAMILTON SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. BORIS ANTONIO BAITALA-

70.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-396/1996-OBJETIVA ADMINSTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x ELIANE DO ROCIO MARCOLINO- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. AMAURI PEREIRA DA SILVA e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-456/1996-BANCO BANDEIRANTES SA x ORLANDO OLTMAN KRAUSE e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-547/1996-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO SA x JOSE MARIA SANTANA DA PAIXAO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-568/1996-OSMAR GOMES DE MELLO x FAUSTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-591/1996-PO-LICLINICA CASCAVEL LTDA x NELSON PINTO DE LARA-Adv. ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK, SERGIO RICARDO TINOCO, LUIZ CARLOS DE LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/1996-ASPTA ASSES E SERV A PROJ AGR ALT x TOSHIYA YAMASAKI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR, JOSE DEVANIR FRITOLA, APARECIDO JOSE DA SILVA, ROBINSON SILVA ALEXANDRE e GLEUCIO ROGERIO SILVA-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-690/1996-BANCO BOAVISTA SA x USIMEC USINAGEM E RECUPERACAO DE PECAS MECANICAS L e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-821/1996-BANCO ITAU SA x MARCO ANTONIO FRANCO DE LIMA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

78.-REINTEGRACAO C/C LIMINAR-843/1996-CIA ITAULEASING ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x PEDRO HADDAD REP COMERCIAIS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., JAMES THOMPSON LEMER, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, MONICA CARRARO BREMER, LEONARDO DAVID, ANNE CARLA GABRIEL, ALARICO FRANCISCO R.DE OLIVEIRA, RODRIGO MARTINS TAKASHIMA, FUAD PEDRO HADDAD e RENE MARIO PACHE-

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-881/1996-ESDEL COM DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA x PANIFICADORA PONTO CERTO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, VALDIR JULIO ULBRICH, ANTONIO PEDRO TASHNER JUNIOR, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, MAURO WEGRZYN e ROGERIO IURK RIBEIRO-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-883/1996-SOFORTE CONST e EMP IMOBILIARIOS LTDA x FRANCISCO XAVIER DE CASTRO -Face o decurso do prazo de sus-

pensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, DOUGLAS MARCEL PERES, SOLANGE CANDIDA WUICIK, LUZYARA G.S. FIGUEIREDO, IRACEMA GARCIA VAZ, CARLA FLEISCHFRESSER, MARCIA HELENA DALCOL, LICIANE BARATELLA, LUCIANA BRED A MERLIN e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-923/1996-JOAO ESPIRITO SANTO DE ABREU x SILIANE DE CASSIA CROVADOR e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, VITAL CASSOL DA ROCHA, MARCOS ALBERTO PICOLI, LUIZ SERGIO GUBERT e WALDIR FRANCOLIN-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1010/1996-FABIO ROBERTO NABUCO LOUSADA x ZAIR JOSE DE OLIVEIRA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, PAULO EMILIO T. MEDEIROS e ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1069/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x ANGULO'S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

84.-ACAO MONITORIA-1074/1996-SERVICON SERVICOS DE CONSUL E ASSES A COND SC LTDA x MAURICIO TELES MONTILHA e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. ROBERTO GUIMARAES BUENO e RUBENS ALEXANDRE PEREIRA-

85.-RESSARCIMENTO-1102/1996-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x RAMIRO HENRIQUE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO CASILLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1104/1996-BANCO ITAU SA x M. LIGNEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA e MARY CRISTINE DEMIO-

87.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-1110/1996-ANDERSON RICARDO WISNIEVSKI x REKSIDLER E CIA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, AFONSO CELSO NUNES, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RENATA FRANCO TREVISAN, JAIR MOSCARDINI e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1155/1996-BANCO BOAVISTA SA x RASERA E CIA LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA, SCHEILA MARIA CIELLO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1178/1996-PROMENADE IMOVEIS LTDA x VANDA MARAN FIGUEIREDO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, DOUGLAS MARCEL PERES, ADILSON LUIZ FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, LUZYARA G.S. FIGUEIREDO, IRACEMA GARCIA VAZ, LICIANE BARATELLA, LUCIANA BRED A MERLIN, CARLA HEISCHFRESSER, MARCIA HELENA DALCOL, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, VINICIOS MORO CONQUE, MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIA HELENA BECHARA, VIVIANE WEINGARTNER, CLAUDIA CRISTINA MALERBA, MARCELO MARTINS e ALCENICE MARINA SWAROWSKI-

90.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1187/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA x MARGARETH APARECIDA DORANEM e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

91.-REVISIONAL DE CONTRATO-1269/1996-JOSE DOS SANTOS CAMARGO x CLAUDIO DOMANSKI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no pra-

zo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, ELIANE DO RÓCIO MUNHOZ PUNDEK e MARCELO DOMANSKI-

92.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1305/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. x DIET-COM E REPRES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1308/1996-EDUARDO JOSE DE ORNELAS x IVANDEL RIBEIRO DE ANDRADE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA FAGUNDES DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANA LUISA PERNETA CARON, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e JULIO BROTTTO-

94.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1354/1996-POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA- Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao dos embargos infringentes. -a-Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e ILDEFONSO JACINTO CESCHIN-

95.-EXECUCAO DE SENTENCA-1415/1996-EXCEL BANCO S.A. x INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S.A IMP E COM. e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, SOLANGE APARECIDA DANELUCCI TOMAZINI, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

96.-SUMARIA DE COBRANCA-53/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CINTIA LIZ x RONY JOSE ANTUNES -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI, LISIANE MEHL ROCHA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, JULIANA DAHER ALVARES DELFINO, CLOVIS MARTINS e GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-136/1997-CARLOS NALEVAIKO x MARIO CORDEIRO XAVIER JUNIOR -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DIRCEU CASAGRANDE, CLAUDIA GUEDES PEREIRA e HORACIO CESAR LUZ FILHO-

98.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-168/1997-PAULINO ROCHA E SILVA x JUAREZ RODRIGUEZ -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA e ANA PAULA ROCHA E SILVA-

99.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/1997-INDUSTRIA DE CALCADOS LAUFFEN LTDA x KUSTERBROCH DISTRIB DE FERRAGENS E MIUDEZAS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-248/1997-MORADIAS CAUIA I COND II LOTE 08 QUADRA 02 x RAMIRES GABRIEL DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, JACKSON HOHARA MENDES, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES e JEFF MEIER-

101.-ANULATORIA-267/1997-SOFTLASER FOTOLITOS LTDA x PINHO COMISSARIA DE DESPACHOS S/A -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. CARLOS AUGUSTO WEBER, JOSE ROBERTO RUTKOSKI, JOSE INACIO COSTA FILHO, PAULO BACH, NEREU DE OLIVEIRA e PAULO CESAR BRAGA MENESCAL-

102.-SUMARIA DE COBRANCA-278/1997-LUIZ ALBERTO GONÇALVES e outros x SINTRACOOOP-SIND TRAB COOP AGC ALP AGROIN NO EST PR -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, CESAR ZERBINI DE ARAUJO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, HELMUTH VALESKO, VITORIO SOROTIUK, ALMIR LEMOS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILLO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO e MAURILIO VIANA PEREIRA-

103.-ACAO MONITORIA-286/1997-CHAMPAGNAT VEICU-

LOS S/A x ANDRE FERNANDO NARLOCH -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. IRAE CRISTINA HOLETZ, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, KATIA ISABEL MORETTI, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA e GABRIEL PLACHA-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-306/1997-JOSE CONRADO WAGNER x NILTON JOVITO DIETRICH e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEOMIR BINHARA DE MEILLO e JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

105.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-313/1997-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA x MARCOS SENA DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

106.-ORDINARIA DE COBRANCA-367/1997-MOSSORO AGRO-INDUSTRIAL S/A -MAISA x BRASFRUT COM. IMP. E EXP. DE FRUTAS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI e JOSE DEVANIR FRITOLA-

107.-SUMARIA DE COBRANCA-368/1997-SILÇO REIS SEIXAS x L.K.M. TERRAPLANAGEM LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e JOAO EDSON PIRES DE LEMOS-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-401/1997-INGRA - INDUSTRIA GRAFICA S/A x JOAO MARIA DE OLIVEIRA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. VITORIO KARAN-

109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-423/1997-ANTONIO GERALDO LEVANDOSKI x MARCOS CALIAN JURASZEK -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

110.-ANULATORIA-511/1997-FORTUNA FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA x LIMPEXO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, MARIO ROBERTO A. BOEIRA, ANA PAULA ANTUNES VARELA, NELSON GONZI MORGADO, BRUNO CIDADE MORGADO e ANDREA CUNHA-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-523/1997-BANCO REAL S.A. x LUIS PAULO JUNQUEIRA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

112.-SUMARIA DE COBRANCA-609/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ORLEANS x AMAURI JOSE LEAL -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, ANTONIO CARLOS GONCALVES e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-632/1997-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A -BBC x LUCIANA JABUR DE NORONHA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CRISTIANE GROCHOWICZ, CLAUDIO XAVIER PETRYK, LEANDRO YASUO KIMURA, ALEXANDER DE PAULA SILVA e LORENA MARINS SCHWARTZ-

114.-DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO-636/1997-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x ABILIO HENRIQUE DE FREITAS e outros -Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao da acao em tramite na Primeira Vara da Fazenda Publica. -a-Adv. JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, ABEL ANTONIO REBELLO, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, PIRATAN ARAUJO FILHO, SYLVIA MOREIRA PINTO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, CLEBER MARCONDES, TANI MARIA WURSTER, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, PAULO LEANDRO DIETER, ANTONIO LUIZ GUSI e SERGIO NADIR MASCHIO-

115.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-641/1997-ARTHUR OSCAR BODSTEIN x EXTERBRAS COM EXP E IMP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no

arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

116.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-679/1997-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A x IRACEMA MIKEMONO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA, BERTO SAMMARCO FILHO, AVANDA MARIA CARDOSO, PAULO CESAR BRITO, HENRIQUE DINIZ ABDALLA, ORESTES BACHETTI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, APARICIO BACARINI, LUIZ CARLOS MACHADO, FERNANDO LUIS DE CAMARGO, OLAVO APARECIDO ARRUDA D' CAMARA e NELSON ALEXANDRE DA SILVA FILHO-

117.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-697/1997-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x GRACIANO DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO-

118.-USUCAPIAO-728/1997-ANTONIO SIDENEI DOS SANTOS e outros x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. PAULO CEZAR XAVIER-

119.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-794/1997-ABN AMRO SA x SANDRO DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-799/1997-WALDIR BISSOLI x JANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO BENKENDORF -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

121.-REPARACAO DE DANOS-919/1997-ASSOCIAÇÃO RADIO TAXI e outros x CARLOS ALBERTO DO AMARAL e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA, ANDERSON MARCOS DOS SANTOS, MARCELO TRAJANO DA ROCHA, CHRYSYTIANE MONTEIRO, DANIELE CHRISTIANNE DA ROCHA, FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS e ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO-

122.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-941/1997-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x HELCIO FERNANDO BASO ME -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

123.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1018/1997-REFRICERV BEBIDAS LTDA x JOSE SACAVEM -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO-

124.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1040/1997-LUIZ BOSCARDIM x ALBERTO WROBEL e outros -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI T. D'AVILA CARGNIN e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1063/1997-OSCAR TARTERO x MARIA ALCANTARA ANDRIOLI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, LAERCIO CHEMIM e CLAUDIA A. TRIPPIA-

126.-ORDINARIA-1132/1997-LEO AGOSTINHO SOLAREWICZ x ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIELE VALANDRO FARINA, ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR, MAURO WEGRZYN, GENESIO SELLA, MIGUEL ANGELO SAMPAIO CAÑADO, MARCO ANTONIO CALDAS, RUBENS RIBEIRO, CARLOS BARTA SIMON FONSECA, RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS, ELIZANGELA BORGES DE MORAES BASILIO, ROGERIO DIAS BARBOSA, SERVIO TULLIO CAETANO DA COSTA, JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

127.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1207/1997-BANCO BOAVISTA SA x ALDAMIR DE MOURA BUENO e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o

exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

128.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1225/1997-BANCO BOAVISTA S.A. x JAMIL CALIL e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

129.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1250/1997-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTO SA x TRANS-PORTADORA TULIANA LTDA- Face o decurso do prazo do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatória expedida. -aAdv. ADRIANA BASSO, MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, GENI WERKA, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

130.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1269/1997-ELIANA BORN TENIUS x RUBENS GABRIEL MAFUZO e outros- Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido. Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, MARIA ELISABETH DE L G NEVES e JOSE CARLOS DA COSTA-

131.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1316/1997-LUIS NAPOLEAO ABREU CARIAS DE OLIVEIRA x ELY SOARES MOL- Face o decurso do prazo de suspensao, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao dos autos em tramite na 9ª, 13ª 14ª Varas Civeis. -aAdv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, AILTON DOMINGUES DE SOUZA e LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

132.-RESSARCIMENTO-1369/1997-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x DEPOSITO DE FERRO VELHO GRECO LTDA -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e CRISTINO JOSE BARATTO-

133.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1379/1997-LUIZ FERNANDO GIUDICI e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ELAINE INES KONZEN, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, FLAVIA DANIELE GOMES e HELENA MUSSOLINO-

134.-ACAO MONITORIA-1385/1997-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC x ZOIR GERMINARI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CRISTIANE GROCHOWICZ e LEANDRO YASUO KIMURA-

135.-SUMARIA DE COBRANCA-1406/1997-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DOS CAMPOS GERAIS x LAUDECI DE SOUZA CARVALHO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, GANDURA MARIA DA MAIA ABOU FARES, CRISTIANE YOSHIE NAKAMURA SILVEIRA, PAOLA DAMO COMEL, EMERSON LUIZ VELLO e IVETE DA CONCEICAO BORBA-

136.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/1998-DIMENSAO LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA x FABRICIO CARVALHO DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. VALDOMIRO SANTIN, JOSE DIOGO GUILLEN e PAULO CAMILO DE GODOY-

137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-54/1998-BANCO BRADESCO S.A. x ANTONIAZZI E CIA. LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, ALDO DE MATOS SABINO e NEIMAR BATISTA-

138.-RESCISAO DE CONTRATO DE VENDA-63/1998-AVA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA x FABIO DE LIMA BUENO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. IGOR FILUS LUDKEVITCH, BENJAMIM PEDRO ZONATO e JORGE TORTATO-

139.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-67/1998-ABN AMRO S.A. x JOEL MODESTO BATALHA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de

cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

140.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-82/1998-SE-BASTIAO BONIFACIO FERREIRA x PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CARLA BEUX, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

141.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-97/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. x COPIADORA PASSEIO/DENA & CIA. -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, JOSUE DYONISIO HECKE, ALEXANDRE T. RIBEIRO BARBOSA, LUCIANE S. CURY TERRA, PAULO CESAR KEINERT CASTOR, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER-

142.-RESSARCIMENTO-116/1998-HSBC - BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x MARIA ANGELA SOUZA GOMES -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, CEZAR EUCLIDES MELLO, JULIO CEZAR RODRIGUES, GERALDO MARQUES e ENIO LUIZ COSTA-

143.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-240/1998-MULTPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S.C. LTDA x DANIEL GRESSI PERUZZA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. REGES JOSE REIMANN, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e ANA GABRIELA BECKER-

144.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-245/1998-BANCO BRADESCO S.A x ANTONIAZZI & CIA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, YOSHIHIRO MIYAMURA, MARIA TEREZINHA H ANTONIAZZI, JOAO MARCELO KERETCH, NEIMAR BATISTA e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-

145.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-246/1998-RESMAT PARSCUH SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA x VOCOROCA COM EQUIP E MANUFATURADOS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RUY ANTONIO LOPES e ELIZABETH FARRIA MARTINS COTTA-

146.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-276/1998-MARIO CELSO PETRAGLIA x ASSOCIACAO CULTURAL AGUA VERDE e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MAXIMILIANO CARDOSO DE MELLO PIRES, SHEILA MACIEL DA HORA CASAGRANDE e PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA-

147.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-304/1998-FELIPE NICOLAU ABRAHAO JUNIOR e outros x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -aAdv. LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

148.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-335/1998-N.B. ADMINISTRACAO E FOMENTO COMERCIAL LTDA. x EDGARD DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

149.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/1998-CONDUSPAR-CONDUTORES ELETRICOS LTDA x SEMON PROJ. E INSTALACAO ELETRICA LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e VERA LUCIA SCHREINER-

150.-REINTEGRACAO DE POSSE-347/1998-FIAT LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLEOCIR FERREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-

151.-SUMARIA DE COBRANCA-350/1998-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x VANDERLEI CARDOSO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E

SENE e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

152.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/1998-SCHERER & SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA x ALAIDE C.DE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDEO-FI-ME. -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARIA CRISTINA DA GAMA LOBO D ECA, EDNA PEREIRA RODRIGUES, JOANES EVERALDO DE SOUSA, JAIME BELMIRO TASCA e TATYANA MARION KLEIN-

153.-ACAO MONITORIA-378/1998-BANCO CITIBANK S.A. x JOSE LUCIANO DO CARMO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO AURELIO BAPTISTA DA S. MATOS, MARLUS JORGE DOMINGOS, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO IVANOSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA e MICHEL LUIZ PADILHA-

154.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-398/1998-BANCO ABN AMRO S.A. x ADELICIO DE SOUZA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

155.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-403/1998-INGRA INDUSTRIA GRAFICA S.A. x CASE - ASSESSORIA EM COMUNICACAO E MARKETING LTDA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. VITORIO KARAN-

156.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-445/1998-YOLANDA RAMOS DE MOURA x DINA DE MELLO FIGUEIREDO- Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao do mandado de segurancã. -aAdv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e LUCI R. DAMAZIO-

157.-ACAO MONITORIA-452/1998-PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA. x ODETE GARCIA DUARTE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. NEUDI FERNANDES-

158.-ORDINARIA-489/1998-SECCIONAL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA x EDNA APARECIDA ALVES VILELA e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. MARIA INEZ ARAUJO DE ABREU, MARCIO MERKL, MAYRA DE SOUZA SCREMIN e DIRCE MARIA MARTINS-

159.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-520/1998-WANDERLEI JOSE CASSULA e outros x MARIO PEREIRA LEAL e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO, LUIZ CARLOS LIMA e FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA-

160.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-527/1998-ORLANDO MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR x EDSON DAISSAKU OSHIMA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE O. SANTOS, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA e WILSON SELEME SEGUNDO-

161.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-547/1998-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ALICE MARA RASEIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

162.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/1998-ERMES PAZIANELLO x JOSEANE APARECIDA VICENTINI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

163.-ACAO MONITORIA-596/1998-MILTON ANTONIO PAROLIN x ZUHER SHARGAWI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, ACIR JOSUE BROTTTO e GISIELE P. MACHADO BROTTTO-

164.-EXECUCAO DE HIPOTECA-613/1998-BANCO BRADESCO S.A. x SYLVIO SEBASTIANI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LAMARTINE BRAGA

CORTES FILHO e JOAQUIM LOPES-

165.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-622/1998-BANCO BANDEIRANTES S.A. x M.L. GUSSO & CIA. LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. AMANDO BARBOSA LEMES e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

166.-ACAO MONITORIA-661/1998-TEREZINHA STANCHESKI x JACIR ALBINI- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatória expedida. -aAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSELIA A. KUCHLER-

167.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-746/1998-ARMANDO MATTIOLI x ELIANE JOIAS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes. -Desp. de fls. 155: Aguarde-se ate dezembro/2003, conforme requerido pelo exequente as fls. 154. -eAdv. MARCOS MATTIOLI, LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI e ELLIS ERNANI CECHELERO-

168.-SUMARIA DE COBRANCA-753/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x OLINTO MULAZANI FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO, FERNANDA PIRES ALVES, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, BEATRIZ SANTI, ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA e SALETE STAFFEN-

169.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-800/1998-FIAT LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUCIO DE FREITAS BARBOSA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RONALDO LIMA MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

170.-ACAO MONITORIA-816/1998-BANCO REAL S.A. x MAURO GIL MEGER e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, BLAS GOMM FILHO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPONI, UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

171.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-830/1998-ABN AMRO S.A. x SIDNEY CORRA BASTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

172.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-857/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS SCREMIN LTDA x J.S. MACHADO ENGENHARIAS E CONSTRUCOES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OSMAR NODARI e LEANDRO GALLI-

173.-RESSARCIMENTO-867/1998-SUL AMERICA TER.MARITE ACID. COMPANHIA DE SEGUROS x JOSE BERNARDO DE LIMA FILHO e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo prvioisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MARIA OLINDA CORDEIRO DE ABREU, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e SANDRA REGINA DA CUNHA-

174.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-888/1998-GM LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL x HOMERO CARLOS DA SILVA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

175.-ACAO MONITORIA-893/1998-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A x PAULO SERGIO KAMINSKI -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. ROMINA VIZENTIN, ROGERIO MOREIRA LINS PASTL, PETER ANDERSEN CAVALCANTI, LEANDRO LUIZ PEREIRA, JOSE PIERRE P. DE BITENCOURT, JAIRO PORTELLA CAMERA, GILMAR DUARTE, GELSON DE OLIVEIRA CARDOSO, ELISA MARIA LOSS MADEIROS, PAULO ROBERTO BARBIERI e MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

176.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-954/1998-CARLOS WILLY REINHOLD x ACF BATEL LTDA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumpri-

mento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. CIDNEY CESAR CAMPOS, HANELORE MANDELL, ROMARIO PEZZINI, ARNO JUNG, LORENA MARI SILVEIRA FOUNTOURA, OMERIO ARAUJO DE FREITAS, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, CARLOS TERABE e LUCIANE MARIA JANTSCH-

177.-DESPEJO DENUNCIA VAZIA-998/1998-CELIA PON YOUNG e outros x RESTAURANTE TUNG LOCK LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e LUIZ AFONSO DIZ CLETO-

178.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1145/1998-EQUIPE- DIST. DE MEDICAMENTOS COM. E REP. LTDA x GUIFARMA PROD. FARMAC. LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

179.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1157/1998-BANCO ITAU S.A. x VIRGILIO DEL GIUDICE JUNIOR e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

180.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1181/1998-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALAERCIO MOREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MAGNUS CARAMORI, PATRICIA MARINA WINNIKES, GISELE SOLER CONSALTER, ANDREIA VERANO PONTES, DANIEL SANTOS BORIN, CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

181.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-1182/1998-FORD LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JILMAR SCHUSTER -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

182.-ACAO MONITORIA-1203/1998-FRANCISCA BIESSEK x AURICEIA MEDEIROS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES e ALDO MEDEIROS-

183.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1212/1998-BANCO ABN AMRO S.A. x TERRIER INDUSTRIA ELETRONICA LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUCELIA COSTA ROSA, EDGAR KINDERMAN SPECK, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

184.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1227/1998-BANCO BRADESCO S.A. x RONELDI DOS SANTOS SOUZA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

185.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1240/1998-ANNAY CORREA PETRYCOVSKI x EUCLIDES FERRARI DE OLIVEIRA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

186.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1253/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANTONIO CARLOS DAVID -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

187.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1298/1998-MAXIMILIANO GAIDZINSKI S.A.IND.DE PISOS E AZULEJOS x M.R.C. DELFOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MILTON LUIZ CLE-

VE KUSTER e RUY CARDOSO FERREIRA-

188.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1319/1998-LEONEL CLODOALDO DE SPHAIR x TANIA MARA O. DOS SANTOS ZARTALOUDIS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI e FERNANDA LOPES MARTINS-

189.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1338/1998-BANCO BRADESCO S/A x MARIA SATIKO SAKAKI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

190.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1374/1998-CEREALISTA SAO PAULO LTDA x ANTONIO O. I. MOREIRA BELLO e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ILDA CARDOSO e CARMEN BEATRIZ DA MAIA C. POLONI-

191.-ACAO MONITORIA-1412/1998-UNIPECAS - AUTO MECANICA UNIAO LTDA x ITACIR DAVID RUBENICH-Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. -aAdv. CARLYLE POPP e MAJEDA DENISE MOHD POPP-

192.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1426/1998-GERMANO CESAR COELHO x LUIZ ROBERTO ARRIAGA VICENTE -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

193.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1429/1998-BICBANCO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A x ARIOZIL APARECIDO FERREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e RUI PORTUGAL BACELLAR-

194.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1461/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x EDIMARA FAIT SEEG-MULLER -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MAURICIO KAVINSKI, LUIZ ROBERTO ROMANO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

195.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1492/1998-BANCO BRADESCO S.A. x JACKSON GONSALVES -M.E. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

196.-SUMARIA DE COBRANCA-1497/1998-CONDOMINIO EDIFICIO JULIETA BIZ x JULIANE VIDAL -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. LINEU ROQUE STERTZ, GILBERTO DOMINGOS DE BRITO, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA, MARCOS LEANDRO PEREIRA, JOSE DE CARVALHO JUNIOR, LINCOLN THIAGO CALIXTO, WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, ELAINE CRISTINA BONETTI, ALCEU WALDIR SCHULTZ, SELMA GONCALVES HERAKI, DILETE DE FATIMA DENEZ, VIVIANE STADLER FAGUNDES e GUILHERME KIRTSCBIG-

197.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1572/1998-DISTRIBUIDORA OLSEN DE VEICULOS LTDA. x JOSE GENTIL HAYDEN -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e PASQUALINO LAMORTE-

198.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41/1999-LISECKI INDUSTRIA DE PECAS METALMECANICA LTDA x S H RECUPERADORA DE PECAS METALICAS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ONIEL EMMENDOERFER e ROSANE A.R. EMMENDOERFER-

199.-REPARACAO DE DANOS-54/1999-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x ERONDI CARLOS DA ROCHA -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o reu deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo não tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar.-a-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, IVAN SERGIO BONFIM, DARCI MANOEL GONCALVES e SCHEROON CRISTINA DE M. SANTOS-

200.-ACAO MONITORIA-73/1999-BANCO ABN AMRO S/A x MASTER DESING COMPUTER ASS EM INFORMATICA LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. IZABEL CRISTHINA R MARTINS CAMPOS, LUIS FERNANDO DIETRICH, LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e EDWIL CALIANNI-

201.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-96/1999-SOCIEDADE BENEFICIENTE UNIAO DOS CHAUFFEURS x ROBERTO GONCALVES DO AMARAL -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

202.-ACAO MONITORIA-177/1999-WOOD FLOOR PISOS E REVESTIMENTOS LTDA x KRISHNA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JANETE SANTIN-

203.-ACAO MONITORIA-312/1999-ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x SUPERMERCADO DIMARCA LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS-

204.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-315/1999-AUTO POSTO ROSA DOS VENTOS LTDA. x SINGHLER COMUNICACAO VISUAL LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e CLAUDIO FULLE-

205.-ACAO MONITORIA-371/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x PARANA FILTROS LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, JOAO OTAVIO DE NORONHA e NILTON DE MATTOS CALDAS-

206.-ORDINARIA DE COBRANCA-373/1999-AIRTON SILVERIO x BENEDITO VAZ DE LIMA FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

207.-SUMARIA DE COBRANCA-390/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS IX x ANDRINO GERALDO BARBOSA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI, MOACYR FACHINELLO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

208.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-392/1999-BANCO BRADESCO S/A x GESOEL MENDES IMOVELS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

209.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-403/1999-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x HELIO DE OLIVEIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e SILVENEI DE CAMPOS-

210.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-411/1999-YVONE ALVES DE ARAUJO x MAZIR QUINT DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. IVANISE NEIVA KORNELHUK e DUILIO CEZAR MELANI-

211.-DESPEJO-412/1999-MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSE DEBIASI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MAURICIO ABRAO SELEME, MICHELLE DE SOUZA SELEME e PLINIO ALOISIO BACH-

212.-EMBARGOS DE TERCEIRO-484/1999-SOLANGE PERPETUA SAUER GASPAR x AGAPITO CASITAS FERNANDES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, PATRICIA DE CAMARGO, FARID MAIRA TROG e MARCELLO VICTOR HERZ GRYCAJUK-

213.-SUMARIA DE COBRANCA-489/1999-CONDOMINIO

CONJUNTO MORADIAS ATENAS I-I x PEDRO PEREIRA FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

214.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-525/1999-WILSON KAVILHUKA x TRANSLEVO TRANSPORTES LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL e WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO-

215.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-560/1999-BANCO BMG S/A x GEORGES EDGARD PULZE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SIMONE MARQUES SZESZ e MIEKO ITO-

216.-ACAO MONITORIA-629/1999-BANCO ITAU S/A. x BIAZZETTO PNEUS LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

217.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-686/1999-EDSON DANTE GAIO x GENESIO CALIXTO DA SILVA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SIRLEIDE HASENAUER e JOSE ARI MATOS-

218.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-721/1999-ELECTROLUX DO BRASIL S.A. x COMERCIAL EQUIPAMENTOS I BOZZA LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, DANIEL KUSTER GEVAERD, FERNANDO BARGUENO, IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, HILTON RICARDO PROBST, ANDREIA CUNHA e AMADEU ALICE NETO-

219.-RESC DE CONT C/C REINT POSSE-764/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x FRANCISCO CARLOS VILHA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

220.-ANULACAO DE TITULO-767/1999-BASTOS MARMORES E GRANITOS LTDA x REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo não tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE LUIZ GURGEL, LUCIA BORIO, CEZAR HENRIQUE BOJARCUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA, FABIO TELENIT, LUIZ RODRIGO LEMMI, CLAUDIO RIBEIRO MARTINS, CLAUDIO CHETTO, RENE MARIO PACHE e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

221.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-825/1999-ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA. x HAISAM AZIZ ABDULLA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

222.-RESOL.CONTR.C/REINT E PERD DA-829/1999-IRMAS THA S.A - CONSTRUCOES IND. E COMERCIO x JAIR ALVES PEREIRA NETO- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatória expedida. -aAdv. PAULA NOGARA GUERIOS-

223.-ORDINARIA DE COBRANCA-835/1999-FINASA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO S.A x JOSE MARIANO DE TOLEDO FILHO -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado. - Desp. de fls. 373: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido no ofício recebido do Juízo de Direito da Comarca de Piraquara - PR. -eAdv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

224.-EMBARGOS DE TERCEIRO-842/1999-MARIA DE LOURDES CORREA x SEGURANCA ADM DE CONSORCIOS SC LTDA- Face o decurso do prazo, informem as apertes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao dos autos em tramite na Comarca de Itajai - SC. -aAdv. ADEMIR CLAUDIO JACINTO, JAQUELINE XAVIER MULLER, CLEONICE DE OLIVEIRA PORTO, PLINIO ROBERTO DA SILVA, AMAURI PEREIRA DA SILVA, ORIBES CORREA, SUZANA BONAT, CARMEN LUCIA VILLACA VERON e DAGOBERTO AZE-

VEDO BUENO FILHO-

225.-SUMARIA DE COBRANCA-865/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA x JOAO RICARDO RIFFEL -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

226.-ACAO MONITORIA-896/1999-BANCO ITAU S.A. x M B A EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

227.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-909/1999-BANCO DO BRASIL S.A x ELIANA MARIA PARANHOS GUANDALINI -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, SYLVIO JOSE E. GRUBER, SADI BONATTO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI e FABIANE CAROL WENDLER-

228.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-947/1999-GELCI TRENTIN x WILSON PEREIRA RIBEIRO- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatória expedida. -aAdv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

229.-SUMARIA DE COBRANCA-1035/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORAD. ABAETE II - CONDOM. V x JOAO AILDO DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JAKSON HOHARA MENDES, JEFERSON WEBER, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, LIRIANE LOVATO e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

230.-ACAO MONITORIA-1063/1999-GRAFICA MANSAO LTDA x APOLO TECNOLOGIA E INFORMATICA COMERCIAL LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. GLADIMIR ADRIANI POLETTO, LUCIANA BERRO, JULIO CESAR DE LIZ, AIRTON PEASSON, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, FLAVIO CARDOSO GAMA e ADILSON CORREIA-

231.-SUSTACAO DE PROTESTO-1065/1999-AUTO POSTO TANGUA LTDA x ELETROMACO MATERIAS E CONSTRUCAO ELETRICAS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e PAULO CESAR CRUZ-

232.-REINTEGRACAO DE POSSE-1066/1999-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x ANDERSON FABIANO PEREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIPORE DIPP BAHLS, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO e MARCELO FABIANO GRESKIV-

233.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1074/1999-BANCO BRADESCO S/A x AMERICO ANTUNES e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

234.-SUMARIA DE COBRANCA-1105/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x NOELI MARIA FERRO CHOINSKI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RUY ANTONIO LOPES e ARMSTRONG TAVARES DE LINDBERG-

235.-REINTEGRACAO DE POSSE-1106/1999-BMG LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SATAKE E MARMO LTDA. -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

236.-REINTEGRACAO DE POSSE-1128/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x MARCIO ANDRE MARTINS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

237.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1131/1999-MCC INCORPORACOES E EMPREEDIMENTOS IMOB LTDA x LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido. Desp de fls. 189. Aguarde-se ate 30/09/2003 o cumprimento do acordo, conforme requerido pela exequente as fls. 189. -a-Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, CLARINDA MARQUES DE

ANDRADE, ELVIO RENATO SEVERO e GIOVANNI CONSTANTINO-

238.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1182/1999-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. S/C x JEAN CARLOS GANS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIA-TI-

239.-SUSTACAO DE PROTESTO-1328/1999-EAGLE BINGO LTDA x SOUZA E LORES MOVEIS E MAQUINAS P/ ES-CRITORIO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MIGUEL HILU NETO e UBIRAJARA CUSTODIO FILHO-

240.-INDENIZACAO MORAL E ESTETICA-1355/1999-IGNEZ OLIVEIRA DE SOUZA x SAVA LEON VIDAL SCHPATOFF -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RONALDO ANTONIO BOTELHO, MARCIA MARTINS ONOFRE, ROGERIO OSCAR BOTELHO, CICERO DA SILVA, CICERO JULIANO STAUT DA SILVA e SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SAMPAIO-

241.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1375/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x TERMICASUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, MARLUS JORGE DOMINGOS, ANA LUCIA FISCHER DE O. JURASZEK, DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI e LAURO AVELLAR MACHADO FILHO-

242.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1392/1999-AUTO PECAS MARCELO LTDA x IVO BALAO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO-

243.-REINTEGRACAO DE POSSE-1394/1999-MERCEDES-BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x ALEXANDRE JOSE DE MENEZES NETO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

244.-SUMARIA DE COBRANCA-1405/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM MONTEVERDI I x ANTONIO TORTURA VAZ e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARCIO DAROS SWENSSON, CRISTINA INDRELE CECON, PATRICIA PIEKARCZYK e SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

245.-ORDINARIA DE COBRANCA-1422/1999-HEITOR SUMIDA x DAREL LOGUERCIO DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

246.-ACAO MONITORIA-24/2000-BRAGA & MATTAR LTDA x ELENIVALDA VIERA DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DARLISA DA SILVA e MARCELO GIOVANI B. MAIA-

247.-REINTEGRACAO DE POSSE-61/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO BATISTA FERREIRA LIMA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

248.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/2000-ORIGINAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. x RONALDO JOSE MAIA MACHADO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. RICARDO WAGNER NETO-

249.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-106/2000-CRYSTAL - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA. x K. SMART - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. -Desp.fls.67 - Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.- Desp.fls.69 - Aguarde-se ate dezembro/2003, conforme requerido pela exequente as fls.68. -a-Adv. MARCOS MATTIOLI, LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI e ELLIS ERNANI CEHELERO-

250.-ACAO MONITORIA-161/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JAIME MIRTENBAUM ZENAMON e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. AFFONSO ALPIO PERNET DE AGUIAR, ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO, MARCO DE ALBU-

QUERQUE DA G. E COSTA, MARCELO DE JESUS MOREIRA STEFANO, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, MONICA LETICIA HOFFMANN, NAIR VENTURA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO LOPES, ANGELA MARIA MARCELO, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

251.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-229/2000-BANCO ITAU S/A. x JALDIR JAO FRANCO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLS, CHRISTIANO SOUZA NETO, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, GILMAR JOSE DE SOUZA, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO e ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO-

252.-REINTEGRACAO DE POSSE-267/2000-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ROBERTO ZANE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, CRYSTIANE LINHARES, MARIA DA GRACA DE SOUSA COELHO, ALFREDO MAURIZIO PANSANISI e PATRICIA MARIA MIRANDA DE CATHARINO-

253.-ORD DE IND P/DAN. MORAIS C/C-271/2000-JAIRO GUIRAUD e outros x ONIX CENTRO MEDICO LTDA. e outros-Face o decurso do prazo de suspensao, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. -aAdv. RENATO ANTUNES VILLANOVA, RUI PINTO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE e EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE-

254.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-383/2000-BANCO BRADESCO S/A x ERONALDO AYRES DOS SANTOS MELLO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

255.-SUMARIA DE COBRANCA-395/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SHANNON x LAURO OLEINIK -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, JOAO NELSON KINAL, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

256.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/2000-SANTA TACIANA CREDITO E COBRANCA LTDA x AMAPA COMERCIO DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. FELIPE BALECHE NETO e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

257.-SUMARIA DE COBRANCA-436/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x VALDECI SURDI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI, MOACYR FACHINELLO e JULIANA GASPARIN-

258.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-455/2000-SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE S/C LTDA. x MARCOS HENRIQUE NUNES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

259.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-497/2000-VALDOMIRO DIOGO TEIXEIRA JUNIOR x FILON DE ALEXANDRIA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA-

260.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-530/2000-ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. x CARLOS AUGUSTO GONSALEZ -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFERSON S. MADUREIRA, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

261.-HOMOLOGACAO JUDICIAL-546/2000-SUSI AKEMI KOBIRAKI TAKASHIMA e outros x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CELIO LUCAS MILANO, ROBSON MEDEIROS E SILVA e JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA-

262.-ACAO MONITORIA-554/2000-BANCO ITAU S/A. x FABRICAMA FABRICA DE MOVEIS TUBOLARES E METAL LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ALICE HIROKO SANO-

263.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-579/2000-

BANCO FRICSA AXELRUD S.A. x MC NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT. LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

264.-DESPEJO-584/2000-PAULO BEBIK x JOAO ROBERTO BERTASSO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. GISELE PAKULSKI O. DE RAMOS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

265.-ORDINARIA DE COBRANCA-622/2000-AGROPECUARIA ANGELITA LTDA x PEDRO JOSE MARCON -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR, MICHEL SALIBA OLIVEIRA e RAFAEL VIGANO-

266.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-631/2000-FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x CONSTRUTORA ARAUJO COELHO LTDA. -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SADI BONATTO, EDSON HASSELBACH ASSAD e FERNANDO JOSE BONATTO-

267.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-727/2000-OBJETIVA ADM. DE CONSORCIOS S.C LTDA x TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

268.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-774/2000-PROVI BRASIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA x GILMAR APARECIDO MOREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

269.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-794/2000-BANCO ITAU S/A x GERSON LEPREVOST -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

270.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-796/2000-ABN AMRO S/A x JOAO CARLOS AMARO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

271.-ORDINARIA DE NULIDADE-809/2000-REJANE LUIZA KOPPENHAGEN WAMZER x FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA. Intime-se a re para, no prazo de cinco dias proceder o deposito dos honorários da perita, no valor de R\$ 890,00, ou e manifestar.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, ALMIR TADEU BOTELHO, BRENO MARQUES DA SILVA e SILVANA LEA FETTER-

272.-REINTEGRACAO DE POSSE-851/2000-COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x JOSE VALTER LIBERATO -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCOS GUASTELLA, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES e ARNALDO APARECIDO CORACAO-

273.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-880/2000-FAG TELECOMUNICACOES LTDA. x DOUGLAS DO AMARAL FERREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

274.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-910/2000-MARIA DA CONCEICAO COELHO KAPP x BERGONZINI IMOVEIS LTDA. -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARLO FROELICH FRIEDRICH, LIRIAM SEXTO BRUSCH, ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, MARTA SUZY WAGNER, SANTINO SAGAI e EDSON CENTANI FILHO-

275.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-979/2000-MARCUS

BECHARA SANCHEZ e outros x DUROTHAN IND.DE MOVEIS E POLIURETANO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. GUI-LHERME MORO DOMINGOS e MARCUS BECHARA SANCHEZ-

276.-ORDINARIA DE COBRANCA-986/2000-URBANIZACAO E PAVIMENTACAO S&S LTDA x TCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. GONCALVES, LEONIR BAGGIO, JANE MARCIA SACCOL BULGARELLI e CLOVIS DAL CORTIVO-

277.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-990/2000-NILSON CORDEIRO DOS SANTOS x ARSENAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FABIO-LA FERREIRA DELAZARI e CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

278.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1015/2000-ABN AMRO S/A x DANIEL DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ANTONIO A.CASTANHEIRA NEIA-

279.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1021/2000-UNILANCE - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDINEI CHARLES DE OLIVEIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

280.-ACAO MONITORIA-1025/2000-MARCEL ADRIANO DE LIMA x MONTE CARMELO IMOVEIS e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO AFONSO DE LIMA e RICARDO DE LUCCA MECKING-

281.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1029/2000-J.B.R.REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CARLA MERCK WAGNER BERNARDI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES, LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO e VALDECI CANDIDO WENCESLAU-

282.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1050/2000-TREVISAN PARTICIPACOES LTDA x LEOCYDES CHEMIN e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. PERCY ARAUJO, KARIME CECYN PI-ETSKOWSKI e LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

283.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1059/2000-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANA TEREZA VELOSO TRAPP SOARES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FABIO GOES ACERBI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, JOAO CARLOS REGIS, SILVANE BUSINI POTRICH, PAULO SERGIO GUEDES, CASSIANO RICARDO REGIS e MARCELO VIEIRA DE PAULA-

284.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1093/2000-CANETA MUNDIAL LTDA x JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-

285.-SUMARIA DE COBRANCA-1166/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA REAL x EDSON EMILIO COELHO DE LARA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI, ALCEU MARCZYNSKI e JOSE CARDOSO-

286.-CARTA DE SENTENCA-1179/2000-LIE TJI TJHUN e outros x JOAO ORLEY MACHADO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI e FLAVIO JULIO BARWINSKI-

287.-RESSARCIMENTO-1187/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x ADEMIR DE P.VIRGILIO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

288.-ACAO MONITORIA-1188/2000-GUARANTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BESPALHOK-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no ar-

quivo priovisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. GERCINO BETT JUNIOR e CAROLINA FATIMA DE SOUZA ALVES-

289.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1194/2000-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x TRANSCOM VULCANIZACAO E COM.DE CORREIAS TRANSP.LTD -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

290.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1231/2000-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERANTIL x JOSE FLORENTINO DE OLIVEIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatoria em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

291.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1305/2000-TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x JOAO HARDER e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN e JOSE ALZAMORA NETO-

292.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1330/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ERNESTO DARIO BLANCO MENDOZA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

293.-SUMARIA DE COBRANCA-1335/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARANA x PEDRO MORAES PEREIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFERSON WEBER-

294.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1337/2000-ABN AMRO S/A x ORBCONTROL SISTEMAS DE MONITORACAO LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

295.-EXECUCAO DE SENTENCA-5/2001-CLEMENTINO BARANCOSKI x NEWTON SERGIO BORBA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. NELSON JOAO KLAS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR, LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ e JORGE LUIZ BORGES-

296.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-10/2001-ARY MYLLA x VALDERECO FERREIRA MAIER e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. PAULO AMBROSIO, IVO BRUGNOLO MACEDO e ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

297.-REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-39/2001-BOAVISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO POSTO FRAGATA S/A -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

298.-ACAO MONITORIA-44/2001-BANCO BANDEIRANTES S/A x METALANN METALURGICA ANDRADE LTDA e outros- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -a-Adv. CARLOS AUGUSTO FAVERO, PAULO GUILHERME PFAU, ROSE MARY STRELOW ENGELS, ROBERTO GEORGEAN, ALI-NE FAGUNDES, FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

299.-DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-45/2001-FELIPE LERNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x JANETE PEREIRA CARDOSO- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatoria expedida. -a-Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, MARIA CLAUDIA SLAVIEIRO CASSOU e SERGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI-

300.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-82/2001-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ FERNANDES MARCON -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

301.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-83/2001-EQUIPE-DISTRIB.MEDICAMENTOS COM.E REPRES.LTDA x HELOPEL COM.DE PRODUTOS ALIMENT.HIGIENE LTDA-ME -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

302.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-112/2001-BAN-

CO VOLKSWAGEN S/A x AURINO DE ANDRADE -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatoria em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

303.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-126/2001-VERONICA HELENA OSTASZEVISKI x EXTREME ART COMUNICACAO LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. HELOISA HAAS-

304.-ACAO MONITORIA-128/2001-ASFALTOS CONTINENTAL LTDA x ECOMPAVI PAVIMENTACOES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. KATIA REGINA LEITE-

305.-REVISIONAL DE CONTRATO-130/2001-QUIMESPAR COMERCIAL QUIMICA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO- Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao do conflito negativo. -a-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSKOWSKI, ARNALDO JOSE DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

306.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-136/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IZABEL CHRISTINA DA LUZ VOSS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

307.-EMBARGOS DE TERCEIRO-161/2001-RAIMUNDO MOTA DE SANTANA x CARVALHO COMERCIO E TRANSP.AGUARDENTE LTDA e outros- Face o decurso do prazo sem manifestacao do exequente, presume-se que o mesmo nao tem interesse na execucao das verbas da sucumbencia. Arquivem-se. -a-Adv. BENEDITO DOS SANTOS, ARIVALDIR GASPAS, JOAO ANTONIO GASPAS, NEUDI FERNANDES, AIRTON PASSOS DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE MATOS, JOSE RENACIR MARCONDES, LUIZ CARLOS CHECOZZI e SUSEN KARIN CARCERERI ZENI-

308.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-169/2001-BANCO BNL DO BRASIL S/A x MARIO ANTONIO MARQUES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

309.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-173/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS FRANCISCO DA COSTA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatoria em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

310.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-201/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GENOR CUNICO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e MAURO CURY FILHO-

311.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-283/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUGUSTO SUCHY -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

312.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-309/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELIUDES MARCONDES DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

313.-REINTEGRACAO DE POSSE-351/2001-DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALDOCIR ALVES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e DIEGO BOHRER BRANCO-

314.-EMBARGOS DE TERCEIRO-410/2001-ELIANE MARIA PECANHA x GERALDO MOCELLIN -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALCIDES JOSE MARIANO, ALEXANDRE JOSE MARIANO, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, CLEBER DA SILVA BARBOSA e GERALDO MOCELLIN-

315.-EMBARGOS DE TERCEIRO-411/2001-JOSE FRANCISCO GRANADO x GERALDO MOCELLIN -Face o decurso do

prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALCIDES JOSE MARIANO, ALEXANDRE JOSE MARIANO, GERALDO MOCELLIN, CLEBER DA SILVA BARBOSA e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

316.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-519/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x JOSE GERALDO DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

317.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-531/2001-MARIA NEUZA RIBEIRO CORDEIRO x ADRIANA PEREIRA RAMOS e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ SERGIO GUBERT-

318.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-591/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS ROBERTO IGNATZ -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

319.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-607/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x VANDA MARIA DA CRUZ e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

320.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-629/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

321.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-633/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINIST.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLEVERSON MARTINS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

322.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-637/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x REGINA MARIA BRAGA CARNEIRO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

323.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-648/2001-ECAD-ESCRIT.CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x ZAMBOM & COSTA LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

324.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-667/2001-ILAIR DUARTE CASTRO x INCOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatoria em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e THIANA GUIMARAES PESSOA-

325.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-694/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x ADILSON PRESTES -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatoria a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatoria em tramite no Juizo Deprecado.-a-Adv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

326.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-695/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x RICARDO ROBERTO DEMBICKI -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MARIANO TAGLIANETTI, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA e ANTONIO A CASTANHEIRA NEIA-

327.-SUSTACAO DE PROTESTO-714/2001-POWER BRANDS COM.,IMPORT.EXPORTE REPRES.LTDA x KIROPLAST INDUSTRIA DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, JOYCE MAUS MISCHUR, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

328.-ACAO MONITORIA-729/2001-SLAVIEIRO DECISAO

ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x LOURIVAL EVARISTO DOS SANTOS -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

329.-EMBARGOS DE TERCEIRO-750/2001-JOSE ANTONIO GRALAK x REGINA MENDONCA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. PLINIO MENDES RABELLO, ALVARO RODRIGUES DE LIMA, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

330.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-816/2001-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A x ADONIAS BARROS COELHO -Considerando que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória e que o autor deixou decorrer o prazo legal, sem informar nos autos a fase atual da referida precatória, presume-se que o mesmo nao tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se pois o autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar. Se silene, pagas eventuais custas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FABRICIO STADLER CORREA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

331.-SUMARIA DE COBRANCA-834/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TERESA “B” x GILVAN DE MELO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

332.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-840/2001-LA-ERTES RENE RASERA x ARLUZ THERMO ELETRICA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. NEUDI FERNANDES-

333.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-855/2001-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x MARIA APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS- Face o decurso do prazo de suspensao do processo, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o cumprimento da precatória expedida.-aAdv. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT-

334.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-904/2001-CLEUSA SCATOLIN x HISASHI KADOMOTO e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

335.-RESCISAO CONTRATUAL-950/2001-HILDEBRANDO DE ALMEIDA SUEKE x TRANSPORT MECANICA RER MEC.DE CARROS IMPORTADOS LT e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. ARLINDO MENDES DE SOUZA, RUTH PASSOS DE SOUZA, AIRTON PASSOS DE SOUZA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO e FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO-

336.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-983/2001-FI-NAUSTRIA-CIA DE CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x JAIR ANTONIO VAZ DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

337.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1058/2001-ADES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x LUCIMARA RIBEIRO DE PAULA VOLESKI -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HORTMANN e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

338.-SUMARIA DE COBRANCA-1065/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ADVANCE x ESPOLIO DE RENATO PAULO MONTEIRO e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

339.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1071/2001-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x QUALIPLAST IND.E COM.DE PLASTICOS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, AMORY RIBEIRO PIRES e JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

340.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1080/2001-ANA MARIA DE SOUZA TOMAZIN x CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE AGUARDENTE LTDA e outros- Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-aAdv. BENEDITO DOS SANTOS, LUIS ALBERTO FIRMINO, MARIO WELLINGTON HARDER, ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, NEUDI FERNANDES, AIRTON

PASSOS DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DE MATOS, JOSE RENACIR MARCONDES, LUIZ CARLOS CHECOZZI e SUSEN KARIN CARCERERI ZENI-

341.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1094/2001-ESPOLIO DE JORGE GAZAL x RODRIGO DOUGLAS FARINA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LEANDRO GALLI e RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

342.-ACAO MONITORIA-1112/2001-BANCO VOLVO (BRASIL) S/A x SEMENTES VISTA ALEGRE LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ADRIANA BASSO, ERASMO PAULO FERRETTI, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, GENI WERKA, ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e RAFAEL JAEGER ANDRADE-

343.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1125/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JUAN CARLOS NOCETTI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CRISTIANE CIBELE DE FREITAS, JOAQUIM LUIZ MENEGLHE PAIVA e KATIA REGINA COELHO-

344.-ACAO MONITORIA-1142/2001-SULBRAVE ONIBUS E PECAS LTDA x RESGATE VIGILANCIA S/C LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-

345.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1145/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

346.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1216/2001-ANTONIO CRISTINO x EDSON LEANDRO ALVES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CELIA MAZZAGARDI e MARCOS CEZAR BERNEGOSSI-

347.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1238/2001-N.B.ADMINISTRADORA E FOMENTO COMERCIAL LTDA x ERCIO LUIZ WESCHENFELDER e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, OSWALDO RODRIGUES MOUTINHO e FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-

348.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1265/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS DALAZUANA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

349.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1272/2001-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A x ANTONIO DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-

350.-DESPEJO-1299/2001-JAHYR FONTOURA DIAS x ENRIQUE TITO MECZEOSCKI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

351.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1300/2001-FUMIO TAKAHASHI x JOAO CAMILO NETO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e NILSON ZATTONI-

352.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1312/2001-A.B.ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x AGUAS DE SAINT GERMAIN COM.DE BEBIDAS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. REYNALDO ESTEVES e PLINIO ALOISIO BACH-

353.-ALVARA JUDICIAL-1321/2001-LUIZ HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA (MENOR) e outros x LUIZ CARLOS DE SOUZA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

354.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1392/2001-BANCO BANESTADO S/A x MARIA DAS DORES VELO-

SO BONZATTO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. LUCIA ROSSETTO THEODORO, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR e DORIS MARIA BAPTISTELLA-

355.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1393/2001-BANCO ZOGBI S/A x PAULO CESAR RIBEIRO -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CLEUSA MARIA GIARETTA e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

356.-SUMARIA DE COBRANCA-1400/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VISTA x M.C.CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ-

357.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1402/2001-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERNANDO CESAR JACOMINI -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

358.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1419/2001-HOTSOFT INFORMATICA LTDA x TRAMA SOFTWARES S/C LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. ROMUALDO PAESE, WILTON VICENTE PAESE e LISANDRA ZANOL BINDER-

359.-DESPEJO-1442/2001-ALCEU PIO BONATO e outros x LUCY MARA COSTA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e PETER AMARO DE SOUSA-

360.-ARRESTO-1458/2001-SOCIEDADE PARAENSE DE ENSINO E INFORMATICA LTDA x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA E SERV.EDUCACIONAIS LTD -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA, WILSON SELEME SEGUNDO, ADRIANO DE OLIVEIRA e MARCELO DE OLIVEIRA-

361.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1480/2001-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO SA x ANTONIO POREGA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MARCELO BERVIAN e GLENIO MARTINS BITTENCOURT-

362.-SUMARIA DE COBRANCA-1501/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESID.CRISTIANO STROBEL x ROSEMARY JACON -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI-

363.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1595/2001-BANCO BRADESCO S/A x EMILIO CARLOS LACAVA - ME -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM-

364.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-8/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA SC LTDA x ATERROS KRACK LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON e LUIZ-MAR ROLOFF-

365.-SUMARIA DE COBRANCA-20/2002-CONDOMINIO VERTICAL EDIFICIO ALAMO x BERNARDO J.T. NETO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-

366.-DESPEJO-55/2002-VITOR HUGO BRACH x SANDRO MORIS GONCALVES MOTTA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COTAATI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THIANA GUIMARAES PESSOA, ALLAN ALBERTO DE SOUZA, JUCELIA CATARINA B CABRAL, FRANCISCO DERADI, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO e GIANCARLO AMPESSAN-

367.-DESPEJO-56/2002-CARLOS ALBERTO LANGER x SO MOTORES-REPARACAO E COMERCIO DE MOTORES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

368.-IMISSAO NA POSSE C/C PERD DAN-125/2002-GENILSON ANSELMO DE OLIVEIRA e outros x ALBERTO RO-

DRIGUES e outros- Face o decurso do prazo, informem as partes, no prazo de cinco dias, sobre a decisao da acao em tramite na Justica Federal.-aAdv. MILTON TEODORO DA SILVA e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

369.-REVISIONAL CONTRATO C/LIMINAR-164/2002-ESPOLIO DE PAULO DE TARSO ALVES (REP. POR) e outros x CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DIRLEI FIGUEIRO FORTES, ARI RHEINHEIMER FILHO, JULIO CESAR SEVERO DA SILVA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, MAURICIO MUSSI CORREA e MARCELO MUSSI CORREA-

370.-ANULACAO DE TITULO-168/2002-VETEM SUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x LUIZ CARLOS ZUANAZZI RAMOS -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

371.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-178/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x ELZEVIR PEDRINHO KAUTUSKI -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA, JOSE VIDOTTI e VICENTE GANTER DE MORAES-

372.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-211/2002-JORGE ROBERTO FAVRETTO x OKTA M.DE STANDS E PROM.P/FEIRAS E PROM.E EXPL.TDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-

373.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-217/2002-CONSEG-CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x ADELSON FERNANDES DE SOUZA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

374.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-219/2002-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO CARVALHO PEREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, PATRICIA MARINA WINNIKES, ANDREIA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

375.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-259/2002-SOCIEDADE PARAENSE DE ENSINO E INFORMATICA LTDA x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA E SERV.EDUCACIONAIS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA, WILSON SELEME SEGUNDO, ADRIANO DE OLIVEIRA e MARCELO DE OLIVEIRA-

376.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-279/2002-ELOI ALMEIDA DE LIMA x MEYSE FERRONI WINCK e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. PAULO AMBROSIO-

377.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2002-COTRASA - COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x MARCOS DA COSTA E CIA LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA, CICERO JOSE ALBANO e DANIELA MARI WERKHAUSER-

378.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/2002-C.E.VALENTE DE OLIVEIRA EMPREENDE CONSTRUCOES LTD x MARLI DIOGO RODRIGUES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI-

379.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-347/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANTONIO RODRIGUES ALVES NETO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI-

380.-SUMARIA DE COBRANCA-368/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL IGUAPE x MARIA LINA DE BRITO BELLO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI-

381.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/2002-CARDAPIO S/C LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE

VILA HAUER LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

382.-ORDINARIA-373/2002-EXAME BANCRED SERVICOS TECNICOS LTDA x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, SERGIO RENATO COSTA FILHO, ROBERTO BERTHOLD e SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-

383.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-389/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A x ELDEVAR BRAMBILLA FILHO -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

384.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-395/2002-BANCO BMG S/A x JANDIRA ROSA MARTINS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, ANGELO ITAMAR DE SOUZA e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

385.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-422/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ESLI FERREIRA DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. AFONSO MARIA BUENO, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

386.-ALVARA JUDICIAL-492/2002-ROSARIA ALVES e outros x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

387.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-499/2002-BANCO BMC S/A x GLORIE CASTEX FERREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES, SONIA REGINA CUNHA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLZ e AKIRA VALESCA FABRIN-

388.-SUMARIA DE COBRANCA-504/2002-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x ZILDETE CARNEIRO LINHARES -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARILZA MATIOSKI-

389.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x VALDIR VICENTE DE ANDRADE -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

390.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-614/2002-GERALDO FORTUNATO BARCELOS x MONTEREY DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. VALDIR JOSE ROMANINI e VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR-

391.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-617/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DEBORA CRISTINA DE RIBEIRO -Desp.fls.41 -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.- Desp.fls.43 -Expeca-se ofício ao DETRAN, conforme requerido pelo autor as fls.42. No mais, aguarde-se o retorno da carta precatória. Custas de ofício no valor de R\$ 7.00.-a-Adv. PAULO GUILHERME PFAU, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

392.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-644/2002-BANCO ZOGBI S/A x DIORGENES NUNES MEL -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

393.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-796/2002-SENAÇ-PR SERV.NAC.APRENDIZ.COML.-ADM.REG.DO PR x JOSE CARLOS PEDRO DE JESUS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o

acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. WILLIAM OZORIO, PAULO SERGIO DE SOUZA e VANISE MELGAR TALAVERA-

394.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-834/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANDRE LUIS TONETTO -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

395.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-851/2002-BANCO DIBENS S.A x LUIZ CARLOS ANTUNES MADDUREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

396.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-868/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JURANDIR GOMES DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. AFONSO MARIA BUENO, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, JURANDIR MARISCAL, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

397.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-883/2002-BANCO ITAU S.A x JOAO ZENOR ZATTONI e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

398.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-888/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x AUTO POSTO RHRM LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

399.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-938/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO MURUALDO PEREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO-

400.-SUMARIA DE COBRANCA-1035/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL VISCONDE DE CAIRU x EUDES APARECIDO GONCALVES -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

401.-RESCISAO CONTRATUAL-1069/2002-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x EXPRESSO NORDESTE LTDA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

402.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1094/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JACYRA AGUIAR PEREIRA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

403.-HOMOLOGACAO JUDICIAL-1118/2002-RONALDO PACHECO e outros x COHAB-CT -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO CASTANHEIRA NEIA-

404.-ALVARA JUDICIAL-1143/2002-LELIO PINHEIRO MACHADO x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv.ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

405.-SUMARIA DE COBRANCA-1209/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SPAZZIO PARQUE BARIGUI x SERGIO CAETANO VALLIATTI JUNIOR -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

406.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1210/2002-CELINA MARIA LINZMAYER x GENI WANDERLEY e outros -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando

o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado, desp de fls. 24. Anote-se conforme requerido as fls. 22. Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre a nomeacao de bens feita pela executada, as fls. 21/23. a-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, RUTH COATTI, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THIANA GUIMARAES PESSOA, ALAN ALBERTO DE SOUSA e JUCELIA CATARINA B CABRAL-

407.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1221/2002-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DONIZETE DOS SANTOS -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

408.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1243/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x JOAO DA ROCHA FERREIRA DAZIO -Desp.fls.55 -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.- Desp.fls.72 -Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a devolucao da carta precatória. -a-Adv. NATALLY SOSSAI REYS, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS, FABIANO ROESNER, THAIS MACHADO A.CLARO D'OLIVEIRA e ANDERSON M.DE BARROS-

409.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1258/2002-ANA MARIA BUSARELLO x DIRSON LUIZ DEA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se houve ou nao formalizacao de acordo.-a-Adv. JAIR JOSE DE FRANCA-

410.-NOTIFICACAO-1264/2002-DEVAIR DE SOUZA LEITE x MARIA CICERA DA SILVA -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

411.-ALVARA JUDICIAL-1325/2002-OLGA FERNANDES DE SA x -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CARLOS ALBERTO FRANK e SONIA ITAJARA FERNANDES-

412.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1338/2002-TECIDOS FANE DE MARIA FATIMA CLARO - ME x FERNANDO A.DA ROCHA CORREA -Tendo em vista que estes autos encontram-se aguardando o cumprimento da precatória a mais de 180 dias, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, informando nos autos a fase em que se encontra referida precatória em tramite no Juízo Deprecado.-a-Adv. ODORICO TOMASONI-

413.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1377/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEMCO IMPE COM.DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA e outros -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

414.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1397/2002-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x ALCI GARCIA GONCALVES -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Se silente, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

415.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-86/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x RICARDO SABIN -Face o decurso do prazo de suspensao, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Se silene, apos pagas as custas ate aqui devidas, aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao das partes.-a-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIBEN-

416.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-321/2003-EXCLUSIVA PRODUCOES E PROPAGANDA S/C LTDA x JLC COMUNICACOES LTDA -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ALINE COLETO e ROBERTA ADRIANA MARTINEZ PEREIRA FR-

417.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-338/2003-BANCO BMG S/A x WILSON DOS SANTOS -Face o decurso do prazo de suspensao, digam as partes, no prazo de cinco dias, se o acordo formalizado, foi devidamente cumprido.-a-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

Crime

1ª Vara Criminal

PRIMEIRA VARA CRIMINAL – PAUTA DE AUDIÊNCIAS
PERIODO: 01/09/2003 A 30/09/2003
DR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO

2001.0001077-6 A PENAL - DES INQ - TEST ACUSACAO
DATA: 01/09/2003 AS 13:00
ORIGEM: DELEGACIA DO ADOLESCENTE-CTBA
COMARCA: CURITIBA
REU : RICHER BACINELLO MEDEIROS
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: CAPUT, c/c ART. 14 e ART. 307, do C.P.
DEF PUBL: DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2003.0000102-9 A PENAL - DESIGNO – INTERROGATORIO
DATA: 01/09/2003 AS 13:00
ORIGEM: (00170/2002) DECIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA: CURITIBA
REU : REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA (PRESO)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: C/C. 29 AMBOS DO C. PENAL
REU : ANDRE LUIZ DA SILVA
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: C/C/. ARTIGO 29, AMBOS DO C’ODIGO PENAL
REU : HENRIQUE MOREIRA DA SILVA
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: C/C/. ARTIGO 29, AMBOS DO C’ODIGO PENAL

1997.0005873-5 A PENAL - DESIGNO AUD - INSTR E JULGAMENTO
DATA: 01/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00128/1997) NONO DISTRITO POLICIAL
COMARCA: CURITIBA
REU : EUSTAQUIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA
ARTIGO : ART 12-TRAF ENTORP-LEI 6368/76
DEF PUBL: DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

1994.0000636-5 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 01/09/2003 AS 14:00
ORIGEM : (00071/1993) DELEGACIA DE HOMICIDIOS
COMARCA: CURITIBA

2001.0005335-1 INQ - DESIGNO INQ - TEST ACUSACAO
DATA: 01/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00080/2001) DELEGACIA DE OUTRA COMARCA
COMARCA : ALMIRANTE TAMANDARE/PR
INDIC : ALTEMIR BEZA JUNIOR
ADV : DRA. DEBORA MARIA CESAR ALBUQUERQUE

1997.0000737-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST DEFE-SA
DATA: 01/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00049/1997) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA: CURITIBA
REU : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ARTIGO : ART 121-HOMICIDIO
COMPLEMEN.: CAPUT DO C.PENAL
ADV : DR. FREDERICO OTTO LEODGAR KILIAN

2002.0008602-2 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACUSACAO
DATA: 02/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00156/2002) NONO DISTRITO POLICIAL
COMARCA: CURITIBA
REU : CLAIKSON DE JESUS FERREIRA
ARTIGO : ART 129-LESAO CORPORAL
COMPLEMEN.: par. 3o, do CODIGO PENAL
VITIMA : FRANCISCO CARLOS STROKA
ADV : DR. FABIANO DA ROSA

2001.00011271-0 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 03/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00234/2000) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS
COMARCA: CURITIBA
INDIC : CELSO RIBEIRO DO AMARAL
VITIMA : DANUSA CRISTINA YANES DO AMARAL
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2002.0003554-1 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 03/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00074/2002) OITAVO DISTRITO POLICIAL
COMARCA: CURITIBA

1996.0002226-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACUSACAO
DATA: 03/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00004/1996) OUTRAS DELEGACIAS
COMARCA: CURITIBA
REU : JULIO CESAR TADEU CAIAFA
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR. 4}, INC. I, IV DO CP.
REU : MAURO CAMARA JUNIOR
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR. 4}, INC. I, IV DO CP.
REU : GUSTAVO MULLER
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR. 4}, INC. I, IV DO CP.

REU : FABRICIO METZEN
ARTIGO : ART 159-EXTORSAO MEDIANTE SEQUESTRO
REU : CLAUDIO RATTON
ARTIGO : ART 159-EXTORSAO MEDIANTE SEQUESTRO
COMPLEMEN.: CAPUT, C.C. ART} 29 DO CP.
REU : LUIZ HUMBERTO LAMB
ARTIGO : ART 159-EXTORSAO MEDIANTE SEQUESTRO
COMPLEMEN.: CAPUT, C.C. ART} 29 DO CP.
REU : ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA
ARTIGO : ART 159-EXTORSAO MEDIANTE SEQUESTRO
COMPLEMEN.: CAPUT, C.C. ART} 29 DO CP.
ADV : DR. FERNANDO CORREIA FILHO
ADV : DR. OMAR ELIAS GEHA E DR. LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES
ADV : DR. ARNOLDO SOBANSKI
ADV : DR. MARCELO KINTZEL GRACIANO
ADV : DR/ IZABELLE M. S. L. TURKIEWICZ
ADV : ODILON MENDES JUNIOR
ADV : DR. IRIO TABELA KRUNN
ADV : DR. ODILON MENDES JUNIOR e DR. IRIO TABELA KRUNN
ADV : DANIELLE SFAIR
ADV : ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO

2000.0003682-0 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 03/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00053/2000) SEXTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : GUILHERME SPRICIGO
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO QUARTO, IV, C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CODIGO PENAL
REU : RONALDO ADRIANO PEREIRA
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO QUARTO, IV, C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CODIGO PENAL
REU : VANDERLEI LOPES
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO QUARTO, IV, C.C. ARTI 14, INC. II, AMBOS DO CODIGO PENAL
REU : NARBAL VOLPATO
ARTIGO : ART 155-FURTO

2003.0006398-9 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 03/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00334/2003) SETIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ANA ALVES TOMAZ (PRESA)
ARTIGO : ART 297-FALSIFIC DOCUMENTO PUBLICO
COMPLEMEN.: CAPUT, C/C. ART. 171 CAPUT, E 171 CAPUT, C/C. ART. 14, INC. II, FATO S I, II, III, TODOS DO C. PENAL
ADV: DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2002.0002040-4 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 04/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00473/2001) POLICIA MILITAR
COMARCA : CURITIBA
REU : GERSON LUIZ NASCIMENTO
ARTIGO : ART 333-CORRUPCAO ATIVA
COMPLEMEN.: { 'UNICO DO C.PENAL

1997.0001163-1 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 04/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00040/1997) DECIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : JOSE ALDENI CUNHA
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
REU : ANTONIO MOACIR CAETANO
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
COMPLEMEN.: C.C. 14, INC. II DO C.PENA
REU : JULIO STEPHENS NETO (EXTINCAO)
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
COMPLEMEN.: C.C. 180 E 69 DO C.PENAL
ADV : DR. IVAN RIBAS
ADV : JAMES ELI DE OLIVEIRA
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2001.0010243-3 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 04/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00330/2001) DEL. FURTOS E ROUBOS DE VEICULOS
COMARCA : CURITIBA
REU : CLAUDINEI RODRIGUES TATTI
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2o, INCs. I e II, DO C.P.; e ART. 1o, DA LEI 2252/54, AMBOS C/C
ART. 69, TAMBEM DO C.P.
REU : SUELI CAMARGO LOPES
ARTIGO : ART 180-RECEPTACAO
COMPLEMEN.: CAPUT, DO C.P.
REU : DAIANE LOPES
ARTIGO : ART 180-RECEPTACAO
COMPLEMEN.: CAPUT, DO C.P.
REQDO : MARIA DE LOURDES DOMINGOS
1997.0000880-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 04/09/2003 AS 16:00
ORIGEM : (00013/1997) SEXTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : DORIVAL VITORINO DA SILVA
ARTIGO : ART 155-FURTO
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

1998.0008269-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 05/09/2003 AS 13:30

ORIGEM : (00068/1998) DELEGACIA DA MULHER
COMARCA : CURITIBA
REU : VALDECI FRANCISCO DA SILVA (REVEL)
ARTIGO : ART 214-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
COMPLEMEN.: C.C. ART} 224 E 225, { 1}, INC. II, TODOS DO C.P.
VITIMA : GLEICE REGINA ROSA DA SILVA (MENOR)
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2001.0003646-5 A PENAL - DESIGNO INQ- TEST ACUSA-CAO
DATA: 05/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00203/2001) SETIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : MICHEL CLAUDIO CORREA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
REU : CRISTIANE CAPETA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2o, INCs I e II do C.P.
VITIMA : LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA
ADV : DR. WILIAM F. T. FRAN,CA BORGES

2000.0001852-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 05/09/2003 AS 15:00
ORIGEM : (00035/2000) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS
COMARCA : CURITIBA
REU : WANDERLEY CAMILOTTI TAPIAS
ARTIGO : ART 297-FALSIFIC DOCUMENTO PUBLICO
COMPLEMEN.: CAPUT,ART.171,CAPUT,E ART.171,CAPUT C/C ART.14,INC.II,TODOS DO C.P.B
ADV : DR. WILLIAM ESPERIDIAO DAVID

2003.0006368-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 09/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00443/2003) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : CELSO CARLOS PALOMARES DE SOUZA (PRESO)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: { 4}, INC. III DO C. PENAL
ADV: DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2003.0006635-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 09/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00109/2003) SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : EDSON PEREIRA (PRESO)
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2}, INCISOS I DO C. PENAL
ADV: DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

1999.0005855-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 10/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00272/1999) DECIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : VALTECIR RIBEIRO DA CRUZ
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: { 4}, INC. I DO C.PENAL
VITIMA : ALBINO NUNES DOS SANTOS (PREC.)
DEF PUBL : DRA. LUCIA I.F.H. SHIRAISHI

2000.0010707-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 10/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00692/2000) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : LEANDRO AGENOR ORTEGA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
REU : DORACI DE OLIVEIRA JUNIOR
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2o, INC. II, DO C.P.
CURADOR : DR. JOSE LEUCACIO DE CAMARGO
ADV : DR. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO e DR. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO
ADV : EDENAN MARTINEZ BASTOS
CURADOR : EDENAN MARTINEZ BASTOS

2000.0008419-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 10/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00388/2000) TERCEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : IVANCLEI DE MEIRA LEITE
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR. 4o, INC. III E IV, CO C.P.
REU : ANDRAYLTON LUIS SIMEAO
ARTIGO : ART 155-FURTO
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2000.0006248-0 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 10/09/2003 AS 16:00
ORIGEM : (00103/2000) SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
INDIC : DEVONSIR SIDRA DE JESUS

2001.0002618-4 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 11/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00195/2000) NONO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ZELIA LURDES PRUCNER
ARTIGO : ART 168-APROPRIACAO INDEBITA
REU : NESTOR KEKIS
ARTIGO : ART 168-APROPRIACAO INDEBITA
COMPLEMEN.: PAR. 1o, III, C/C ART. 14, II, AMBOS DO C.P.

1998.0003562-1 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-

SACAO
DATA: 11/09/2003 AS 14:00
ORIGEM : (00034/1998) SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : IDELFONSO LOURENCO DO NASCIMENTO
ARTIGO : ART 121-HOMICIDIO
COMPLEMEN.: DO CODIGO PENAL

2001.0002506-4 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 11/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00008/2001) DELEGACIA CRIMES CONTRA CONSUMIDOR
COMARCA : CURITIBA
REU : SOELY TEREZINHA TONELLO
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
COMPLEMEN.: CAPUT,C.C.ART. 29, CAPUT E 71, CAPUT, DO CODIGO PENAL
REU : RICARDO ROGERIO PEREIRA
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO

1999.0004425-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 11/09/2003 AS 15:00
ORIGEM : (00042/1999) DELEGACIA DA MULHER
COMARCA : CURITIBA
REU : CARLOS ANTONIO SOARES
ARTIGO : ART 214-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
COMPLEMEN.: C.C. ART. 224 E 226, III DO C.PENAL
ADV DR. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI

1998.0006037-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 11/09/2003 AS 16:00
ORIGEM : (00110/1997) TERCEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : VILMA BUENO
ARTIGO : ART 155-FURTO
VITIMA : EDNA MESQUITA KUSTER
TEST. AC : PAULO RENATO DA SILVA SANTOS
ADV : BIRATAN DE OLIVEIRA
ADV : ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA

2001.0009533-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 12/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00077/2001) DEL DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA
COMARCA : CURITIBA
REU : DAVID COWAL
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
ADV : JOAO ANTONIO GASPAR

1999.0006628-6 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 12/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00000/0000) PROMOTORIA DE CRIMES C/ PATRIMONIO
COMARCA : CURITIBA
AUTOR : MINISTERIO P'UBLICO
REU : JOSE AUGUSTO ANDRADE GOMES
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
REU : CARLOS ROBERTO DE POLI
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO

1996.0006773-2 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 12/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00207/1996) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS I
COMARCA : CURITIBA
REU : NARCISO GONCALVES DA SILVA (PREC.)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR 4,INC.II E IV DO C.PENAL
REU : JEMERSON GAVEAK TREFFLIS (PREC.)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR 4,INC.II E IV DO C.PENAL
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI
ADV : RONE MARCOS BRANDALIZE

2002.0001305-0 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 12/09/2003 AS 15:00
ORIGEM : (00137/2001) DECIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
INDIC : AUGUSTO DA SILVA NETO

2000.0003502-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 15/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00032/2000) DECIMO TERCEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : EVERTON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: CAPUT, E PAR. 2}, INCISOS I e II, NA FORMA DO ARTIGO 29, TODOS DO CO DIGO PENAL
REU : CRISTOVAO RODRIGUES DOS SANTOS
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: CAPUT E PAR. 2o, INC. I E II, NA FORMA DO ART. 29, TODOS DO CODIGO P ENAL
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2001.0007010-8 A PENAL - DESIGNO AUD - INSTR E JULGAMENTO
DATA: 15/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00065/2001) DECIMO TERCEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : LUIZ CARLOS MORETTO
ARTIGO : ART 12-TRAF ENTORP-LEI 6368/76

DEF PUBL DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

1999.0005153-0 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 15/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00000/0000) PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMARCA : CURITIBA
AUTOR : PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
REU : IVO DYNIEWICZ
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
REU : REGINA MARIA DYNIEWICZ
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
COMPLEMEN.: ART. 50,INC. I E III DA LEI 6766 E ART. 288 DO CP
REU : *SUECO BORMANN (Falecido)
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
COMPLEMEN.: C.C.ART.50 DA LEI 6766 E ART. 288 DO CP
REU : OTO ROBERTO BORMANN
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
COMPLEMEN.: C.C.ART.50 DA LEI 6766 E ART. 288 DO CP
REU : EVELINE DE OLIVEIRA
ARTIGO : LEI 8137/90-RELACOES DE CONSUMO
COMPLEMEN.: C.C.ART. 50 DA LEI 6766 E ART. 288 DO CP

2000.0010833-2 A PENAL - DESIGNO AUD - INSTR E JULGAMENTO
DATA: 15/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00142/2000) DELEGACIA DE ANTITOXICOS
COMARCA : CURITIBA
REU : EDVALDO DIAS BENTO
ARTIGO : ART 12-TRAF ENTORP-LEI 6368/76
COMPLEMEN.: e ART. 10, da LEI 9437/97.
ADV : SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA

2002.0005041-9 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 16/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00067/2002) DECIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : JOAO PAIVA DE SIQUEIRA
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
ADV : JOAMIR CASAGRANDE
ADV : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASAGRANDE

1995.0008647-6 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST DEFE-SA
DATA: 17/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00207/1995) DEL. EST.DESVIO DE CARGAS (FALS.DEFRAUD.)
COMARCA : CURITIBA
REU : ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR. 4}, II DO C.PENAL
ADV : DR. IVAN RIBAS
ASSIS.AC : DR. RODRIGO MUNIZ SANTOS
ASSIS.AC : DR. ANTONIO ACIR BREDA
ASSIS.AC : DR. JULIANO BREDA
ASSIS.AC : DR. JOSE GUILHERME BREDA

2001.0007024-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 17/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00391/2001) SETIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ELCIO MILIANO (REVEL)
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO 2., II, C/C ARTIGOS 14, II, DO C.P
REU : DANIEL DE SOUZA RODRIGUES
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO 2. II, 307, C/C ARTIGO 14, II, E TODOS DO C.P
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2001.0008250-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 17/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00024/2001) DELEGACIA DA MULHER
COMARCA : CURITIBA
REU : RENEY RODRIGUES PEREIRA
ARTIGO : ART 214-ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAISHI

2003.0000270-0 P PROV - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 17/09/2003 AS 16:00
ORIGEM : (00368/2001) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA : CURITIBA
REQTE : MARIA JOSE DE OLIVEIRA PERPETUO
REQDO : MARIA CRISTINA SCHINGEL
REQDO : JOAO MARIA DE ANDRADE

2002.0011452-2 PROC ADM - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 18/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00364/2002) PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMARCA : CURITIBA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
REQDO : AUNICIO VALDEREZ SANTOS BITTENCOURT

1994.0006433-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST DEFE-SA
DATA: 18/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00225/1994) DECIMO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ANTONOR DE JESUS
ARTIGO : ART 121-HOMICIDIO

COMPLEMEN.: CAPUT DO C.P.
ADV : DRA. PATRICIA REIS KOCH
ADV : DR. RONE MARCOS BRANDALIZE

2001.0002647-8 INQ - DESIGNO AUD - INSTR E JULGAMENTO
DATA: 18/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00004/2001) DELEGACIA CRIMES CONTRA CONSUMIDOR
COMARCA : CURITIBA
INDIC : IVONE DA SILVA NEVES
ADV : CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS

2002.0008846-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 18/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00556/2002) DEL. FURTOS E ROUBOS DE VEICULOS
COMARCA : CURITIBA
REU : MARCELO CORDEIRO
ARTIGO : ART 155-FURTO
ADV : TANIA MARA PODGURSKI

1999.0005535-7 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 19/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00338/1999) SEXTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ANTONIO CARLOS DE FATIMA
ARTIGO : ART 10-PORTE DE ARMA-LEI 9437/97

1998.0008946-2 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 19/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00137/1998) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS II
COMARCA : CURITIBA
REU : GILBERTO ANICACIO DA SILVA (PREC.)
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2º , I E II
REU : JULIO CESAR POLETTO
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2º I E II
ADV : ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA
ADV : DR. JORGE LUIZ BORGES

1997.0006021-7 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 19/09/2003 AS 14:00
ORIGEM : (00244/1997) SETIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ANTONIO CARLOS BUASZQUEVICZ
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
COMPLEMEN.: CAPUT DO C.PENAL
ADV : CESAR ZERBINI DE ARAUJO

1995.0002299-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 19/09/2003 AS 15:00
ORIGEM : (00125/1995) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA/PR
REU : JOAO CARLOS DOS SANTOS
ARTIGO : ART 297-FALSIFIC DOCUMENTO PUBLICO
COMPLEMEN.: 299, 304, 171 CAPUT, 171 CAPUT, C.C. ART. 14, INC. II, E 69, TODOS D O CP.
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI

1998.0001118-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST DEFE-SA
DATA: 19/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00246/1997) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS I
COMARCA : CURITIBA
REU : BENTO CANDIDO FERREIRA
ARTIGO : ART 297-FALSIFIC DOCUMENTO PUBLICO
COMPLEMEN.: CAPUT DO C.PENAL
ADV : IVO BRUGNOLO MACEDO

1998.0000263-4 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 22/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00114/1997) TERCEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ROBERTO ALVES DOS SANTOS
ARTIGO : ART 129-LESAO CORPORAL
COMPLEMEN.: PAR. 1, INC. I, C.C. ART. 29 CAPUT DO C.P.
REU : NARCIZO ALVES ROCHA
ARTIGO : ART 129-LESAO CORPORAL
COMPLEMEN.: PAR. 1, INC. I, C.C. ART. 29 CAPUT DO C.P.

2001.0007346-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 22/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00096/2001) QUARTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2o, INC. I e II, DO C.P.
REU : PAULO CESAR APARECIDO MACHADO
ARTIGO : ART 157-ROUBO
ADV : EDSON ADIR DA CRUZ
ADV : CARLOS ROBERTO ZILLI

1999.0007949-3 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 22/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00145/1999) SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CILSON MENDES DA SILVA (REVEL)

ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR.4, I e IV, C.C. ART. 14, II, DO C.P.
REU : JENILSON JOSE VELOSO
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PARF.4, I e IV, C.C. ART. 14, II, DO C.P.
ADV : DRA DIRCE DE PAULA MION

1998.0005382-4 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 22/09/2003 AS 15:00
ORIGEM : (00168/1998) DECIMO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : JOB APARECIDO DA SILVA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
REU : MARCO LUIZ PEGO
ARTIGO : ART 157-ROUBO
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI

2001.0006865-0 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 24/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00138/2001) DECIMO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
INDIC : JOAO CLAUDIO RAMOS

1999.0008605-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST DEFE-SA
DATA: 24/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00396/1999) DECIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : BRUNO DUCK
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
REU : JACOB ABRAHAMS
ARTIGO : ART 171-ESTELIONATO
COMPLEMEN.: CAPUT, C.C. ART} 71 CAPUT E 29 TODOS DO C.PENAL
ASSIS.AC : DR. VILSON STALL
ADV : DR. MARCELO BACELLAR

2002.0003589-4 INQ - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 24/09/2003 AS 14:00
ORIGEM : (00160/2002) QUINTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
DEL : CLAUDIO LUIS LEITAO
INDIC : CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA

1998.0007615-8 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 24/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00395/1998) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : FABIANO JOSE MACHADO (PREC.)
ARTIGO : ART 10-PORTE DE ARMA-LEI 9437/97
COMPLEMEN.: { 1}, III DA MESMA LEI...

1997.0000791-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 24/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00012/1997) SETIMO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : EDEMOR JOSE LUPATINI
ARTIGO : ART 172-DUPPLICATA SIMULADA
COMPLEMEN.: CAPUT DO CP.
VITIMA : MARCOS ANTONIO BRANDALISE DE LARA
ADV : CARLOS FERNANDO ROSS NETO

1997.0007092-1 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 25/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00123/1997) DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS II
COMARCA : CURITIBA
REU : RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2, INC. I E II (POR SETE VEZES), DO C.P.
REU : JOAO DE RAMOS
ARTIGO : ART 157-ROUBO
COMPLEMEN.: PAR. 2, INC. I E II (POR SETE VEZES), DO C.P.
ASSIS.AC : DR. BENEDITO CORREA BRAZ
ASSIS.AC : DR. JOAO PAULO BOMFIM
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI
ADV : DR\ TEREZA LEITE PEREIRA HAUARI
ADV : DR\ VALERIA CRISITNA HAUARI
ASSIS.AC : DR. OTTO J. LYRA NETO

1999.0002851-1 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 25/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00090/1999) DECIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
AUTOR : PROMOTORIA DE INVESTIGACAO CRIMINAL
REU : JOAO ALCEU BORGES TIGRINHO
ARTIGO : ART 4-LEI No.1521/51-ECON.POP.
COMPLEMEN.: C.C. ART.71, CAPUT E ART.29 CAPUT DO C.P.
REU : JOAO IVAN BORTOLOOTTO (REVEL)
ARTIGO : ART 4-LEI No.1521/51-ECON.POP.
COMPLEMEN.: C.C. ART.71 CAPUT E 29 CAPUT DO C.P.
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI

1999.0005276-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 26/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00289/1999) PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : JOSE GONCALVES

ARTIGO : ART 10-PORTE DE ARMA-LEI 9437/97
COMPLEMEN.: par.3o,inc.I,Lei 9437/97,art.157,par.2o,inc.I,c/ c art.14,inc.II,ambo
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI

2000.0008209-0 A PENAL - DESIGNO - INTERROGATORIO
DATA: 26/09/2003 AS 13:00
ORIGEM : (00162/2000) QUINTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : FABIANO WOLF BITENCOURT
ARTIGO : ART 16-USO PROPRIO-LEI 6368/76

2001.0009496-1 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 26/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00185/2001) NONO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : PAULO ALBERTO LOPES
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PARAGRAFO QUARTO, INCISO II, DO CODIGO PENAL
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI

2002.0011000-4 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 26/09/2003 AS 14:30
ORIGEM : (00374/2002) SEXTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : THIAGO HOMERO DE FREITAS (PRESO)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: { 4}, INC. I e IV, C.C. ART. 14, INC. II, C.C. 29 DO C. PENAL E ART}
DEF PUBL : DRA. LUCIA ITAMARA F. H. SHIRAIISHI

2000.0009800-0 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 26/09/2003 AS 15:30
COMARCA : CURITIBA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ODILON ESPINDOLA ORDINE FILHO
ARTIGO : ART 168-APROPRIACAO INDEBITA
COMPLEMEN.: { 1}, INC. II, C.C. ART} 71 DO C. PENAL
ADV : DEMOCRITO ANTONIO DE MIRA MACHADO
ASSIS.AC : DR. ANDRE S. FLEURY DE CAMPOS LIMA

1995.0003473-5 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 29/09/2003 AS 13:30
ORIGEM : (00083/1995) OITAVO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : JAIR PERES MENDES
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR.4, INC.II E IV, C.C 29 DO C.P.
REU : JAIME CANDIDO NASCIMENTO
ARTIGO : ART 155-FURTO
REU : HELENILSON PEREIRA DE GODOY
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR.4, INC.II E IV, C.C 29 DO C.P.
REU : OSVALDO NEVES
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR4, INC.II E IV, C.C 29 DO C.P.
REU : *ALTAIR ANTONIO KUIASKI (Revel)
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: PAR.4, INC. II E IV, C.C 29 DO C.P.
DEF PUBL : DRA. LUCIA I. F. H. SHIRAIISHI
ADV : JOAO DA SILVA REGO

2001.0002675-3 A PENAL - DESIGNO INQ - TEST ACU-SACAO
DATA: 29/09/2003 AS 15:30
ORIGEM : (00022/2001) SEXTO DISTRITO POLICIAL
COMARCA : CURITIBA
REU : ISaqueu ROBERTO DE DEUS
ARTIGO : ART 155-FURTO
COMPLEMEN.: par. 4o, inc. IV do C. Penal
ADV : DR. GETULIO CEHELERO

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 050/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1994.0004995-1
REU: MAURICIO FAUCZ ALCANTARA.
ADV: JACINTO NELSON DE MIRANDA.
OBJETO: A PRECATORIA DA COMARCA DE REBOUCAS FOI REMETIDA A COMARCA DE PINHAIS, TENDO EM VISTA QUE A TESTEMUNHA CLAUDIO HARMUCH NCO TRABALHA MAIS NA DELEGACIA DE POLICIA DE RIO AZUL

02 ACAO PENAL NRO.: 1994.0006921-9
REU: ANDREA DEREN DESTEFANI.
ADV: RONALDO ANTONIO BOTELHO.
OBJETO: EXTINTA A PUNIBILIDADE FACE A PRESCRICAO

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005276-0
REU: MARIO SERGIO MACHADO.
ADV: JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
OBJETO: CUMPRIR O ART.406 DO CPP NO PRAZO LEGAL

04 ACAO PENAL NRO.: 1999.0003011-7
REU: SAMYR ORION ASSAD.
ADV: ANA PAULA GRAF GAMBORGI, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS.
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE A TESTEMUNHA JOAO FERREIRA LOIOLA, APRESENTAR O ENDERECO DAS TESTEMUNHAS OSOORIO E ALCIR NO PRAZO DE CINCO DIAS

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005014-2
REU: EVERSON DOS SANTOS,LUIZ CARLOS ESPOSITO.
ADV: ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUI GUSTAVO RODRIGUES FLORES.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE CONGOINHAS PARA INQUIRIR A TESTEMUNHA REINALDO

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005111-4
REU: VANDERLEI CARDOSO DE MOTTA,ARILDO DE SOUZA,NILTON PEREIRA DE LIMA.
ADV: NADIA DE SOUZA IBRAHIM. OBJETO: VANDERLEI- 3 ANOS E 9 DIAS MULTA E NILTON E ARILDO A 4 ANOS DE RECLUSAO E 10 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO. O ACUSADO NILTON DESEJA RECORRER DA SENTENCA

07 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010388-0
REU: HELON CRISTIAN PENTEADO DA LUZ ,FREDERICO DE OLIVEIRA CASAGRANDE.
ADV: LUIZ ANTONIO MARIANO, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE SANTA BARBARA DO OESTE PARA A INQUIRICAO DA VITIMA

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000899-4
REU: EDUARDO DOS PASSOS,MAIKEI REPETESKI.
ADV: ELIZIANE CRISTINA MALUF, JOCO THEODORO DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 09-09-2003 AS 14,30 HORAS

09 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005915-7
REU: FABIO ADRIANO PORTUGAL LINO DA SILVA.
ADV: JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES.
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE F.28

10 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007244-7
REU: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA,ISAIAS BATISTA DA SILVA.
ADV: JOSE FELDHAUS, JOAMIR CASAGRANDE. OBJETO: TESTEMUNHA DE DEFESA 25-08-2003 AS 15,30 HORAS. O DEFENSOR DO ACUSADO CARLOS DEVERA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE TRES DIAS SOBRE A TESTEMUNHA BRENO JOSE DOS SANTOS, TENDO VISTA QUE NAO FOI LOCALIZADO

11 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009171-9
REU: JAIMIR PADILHA DOS SANTOS,JAIR PADILHA DOS SANTOS.
ADV: JOSE CARLOS VEIGA.
OBJETO: TEST. ACUSACAO DIA 05-09-2003 AS 16,45 HORAS

12 ACAO PENAL NRO.: 2003.0004914-5
REU: EMERSON GONCALVES,RODRIGO ANDRADE DE SOUZA.
ADV: DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, BIANCA CRISTINA BON.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO RODRIGO ANDRADE DE SOUZA DIA 18-08-2003 AS 13,30 HORAS

13 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006520-5
REU: EVANDRO FABIANO SOARES.
ADV: JOSE FELDHAUS.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 25-08-2003 AS 15,50 HORAS

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 050/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA GRAF GAMBORGI	04	1999.0003011-7
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO	05	1999.0005014-2
BIANCA CRISTINA BON	12	2003.0004914-5
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	12	2003.0004914-5
ELIZIANE CRISTINA MALUF	08	2002.0000899-4
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR	07	2001.0010388-0
JACINTO NELSON DE MIRANDA	01	1994.0004995-1
JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	03	1996.0005276-0
JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES	09	2002.0005915-7
JOAMIR CASAGRANDE	10	2002.0007244-7
JOCO THEODORO DA SILVA JR	08	2002.0000899-4
JOSE CARLOS VEIGA	11	2002.0009171-9
JOSE FELDHAUS	10	2002.0007244-7
JOSE FELDHAUS	13	2003.0006520-5
LUIZ ANTONIO MARIANO	07	2001.0010388-0
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS	04	1999.0003011-7
LUI GUSTAVO RODRIGUES FLORES	05	1999.0005014-2
NADIA DE SOUZA IBRAHIM	06	1999.0005111-4
RONALDO ANTONIO BOTELHO	02	1994.0006921-9

11ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 072/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0000804-1
REU: JOSE ALVES DE OLIVEIRA,ROBERTO RAMOS.
ADV: DRS.JOSE ADAIR DOS SANTOS - MARIA ANA DU-
BRINI DPS SANTOS - SAMUEL RICARDO RANGEL SIL-
VEIRA.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de
testemunhas de acusacao para o dia 15.09.2003, as 13h30m

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0001922-1
REU: JOSE DE SOUZA.
ADV: ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUERQUE.
OBJETO: Fica intimado a apresentar dentro do prazo legal o
Memorial de Alega,ç-oes Finais na fase do art. 500 do CPP

03 ACAO PENAL NRO.: 1995.0004019-0
REU: EMERSON RODRIGUES DE LIMA.
ADV: [.]
OBJETO: [

04 ACAO PENAL NRO.: 1995.0005431-0
REU: JOSE LOURENCO DA SILVA.
ADV: LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cart'orio a fim de ser
intimado da sentença condenatoria de fls. 438/492

05 ACAO PENAL NRO.: 1998.0000393-2
REU: ABEDIAS DE SAO PEDRO.
ADV: MARCOS MARCELO MULLER.
OBJETO: Fica intimado a apresentar em cart'orio o Memorial
de Alega,ç-oes Finais na fase do art. 500 do CPP dentro do
prazo legal

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002069-3
REU: EDSON DE OLIVEIRA GONCALVES.
ADV: JOAO BATISTA DOS SANTOS.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cart'orio a fim de
ficar ciente da sentença condenatoria de fls. 100/111

07 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005953-0
REU: JOAO DOS REIS MARTINS DE SOUZA,JULIANO
MARINS DE ALMEIDA.
ADV: DR. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de tes-
temunhas de acusacao para o dia 28.08.2003, as 14h

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010164-8
REU: RODRIGO ANTONINHO TURMINA.
ADV: JOSE LEOCADIO DE CAMARGO.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cart'orio a fim de
ficar ciente da sentença condenatoria de fls. 135/151

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010968-1
REU: JOSE PIRES LOURENCO,ADRIANO KOENIG.
ADV: DRS. MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA -
ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN E CAROLINA
VALERIO CUNHA.
OBJETO: Ficam intimados para apresentarem as alegacoes fi-
nais no prazo de lei

10 ACAO PENAL NRO.: 2002.0010710-0
REU: VILMAR PRESTES.
ADV: DRA ELIZABETE SANDRA GOMES RIBEIRO.
OBJETO: Fica intimado para se manifestar sobre o artigo 499
do CPP

COMARCA DE CURITIBA DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 072/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DE GUSMAO		
ALBUQUERQUE	02	1995.0001922-1
DR. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID	07	1999.0005953-0
DRA ELIZABETE SANDRA GOMES RIBEIRO	10	2002.0010710-0
DRS. MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA - ANA		
DRS.JOSE ADAIR DOS SANTOS -	09	2000.0010968-1
MARIA ANA DUBRINI	01	1995.0000804-1
JOAO BATISTA DOS SANTOS	06	1999.0002069-3
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	08	2000.0010164-8
LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS	04	1995.0005431-0
MARCOS MARCELO MULLER	05	1998.0000393-2
	03	1995.0004019-0

2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F
CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DI
DR. LUIZ OSORIO MORAES PANZA
DRA ANGELA MARIA MACHADO COSTA
RELAÇµO N° 49/03

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELIA DE ARAUJO GONCALVE	0038	000305/2002
ADEMIR FERNANDES CLETO	0038	000305/2002

ADRIANA DA SILVA BIAGGI	0038	000305/2002
ADRIANA HILGENBERG DE ARA	0038	000305/2002
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0010	000876/1993
AFFONSO CAFARO	0020	001328/1999
AIMORE OD ROCHA	0010	000876/1993
ALDO DE MATTOS SABINO	0032	000189/1996
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0032	000189/1996
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0015	000147/1999
ALVARO BORGES JR	0017	000504/1999
AMANCIO CUETO	0016	000470/1999
AMANDA LOUISE RAMAJO CORV	0047	000023/2003
	0013	001090/1997
ANA CAROLINA RODRIGUES DE	0038	000305/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0035	000399/1998
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0036	000620/2001
ANA MARIA MALQUEVICZ	0009	013712/1992
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0016	000470/1999
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0039	000541/2002
ANTONIO MICHALISZYN	0044	000031/2002
ANTONIO MORIS CURY	0051	000029/2003
ARILTON PORTELLA	0020	001328/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0017	000504/1999
	0012	000720/1997

ARNALDO SPADOTTI	0038	000305/2002
ARNO JUNG	0020	001328/1999

AYRTON CORREIA ROSA	0038	000305/2002
AZAURY MATINI SEBASTIAO	0037	000267/2002
BRAZILIO BACELAR NETO	0051	000029/2003

CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0025	001094/2000
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0022	000224/2000
CARLOS ALBERTO M. MELLO	0018	000750/1999
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0027	000040/2001
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0045	000037/2002

CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0011	000766/1996
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0013	001090/1997
CARLOS FREDERICO MARES DE	0010	000876/1993

CHARLES S. RIBEIRO	0008	000808/1992
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0038	000305/2002
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0028	000168/2001
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0010	000876/1993
DAVI DEUTSCHER	0034	000305/2002
DOMINGOS CAPORRINO NETO	0043	000001/2002

EDEGARD A.C.LESSNAU	0037	000267/2002
EDSON CARDOSO	0032	000189/1996
EDSON LUIZ AMARAL	0009	013712/1992
ELENA URBANAVICIUS MARQUE	0038	000305/2002
ELIANE SALDAN	0029	000785/2002
ELISANGELA REGINA BUCUVIC	0038	000305/2002
ELOINA DA CRUZ MACHADO	0038	000305/2002
ELVO BERTO	0008	000808/1992
EMILIANA SIQUEIRA SILVA	0038	000305/2002
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	0038	000305/2002
EROS GRADOWSKI JUNIOR	0010	000876/1993
ESTEVA M CAPRIOTTI FILHO	0046	000013/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0009	013712/1992

FABIO ARTIGAS GRILLO	0016	000470/1999
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	0010	000876/1993
FABRICIO GARCIA RODRIGUE	0022	000224/2000
GABRIELA AGOSTINELLI	0033	000831/1997
GABRIELLA ZICARELLI MENDE	0010	000876/1993
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0023	000616/2000
GERSON SCHWAB	0026	000130/2000
GIOVANI DA SILVA	0033	000831/1997
GLAUCO IWERSEN	0035	000399/1998
GUIDO JOSE DOBELI	0038	000305/2002
GUILHERME BELTRAO DE ALME	0009	013712/1992
GUILHERME DE SALLES GONCA	0039	000541/2002

GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0015	000147/1999
HERMELINDO NOVELINI DE SO	0038	000305/2002
IVO GOMES	0028	000168/2001
J. B. PIO VIEIRA	0038	000305/2002
JEAN CARLO LEECK	0038	000305/2002
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0031	000488/2003
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU	0022	000224/2000
JESUS GILBERTO MARQUESINI	0038	000305/2002
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0038	000305/2002
JOAO CASILLO	0037	000267/2002

JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	0042	000315/2003
JOEL GERALDO COIMBRA	0041	000314/2003
	0034	000318/1998
	0010	000876/1993
	0013	001090/1997

JOEL SAMWAYS NETO	0014	000599/1998
JOREL SALOMAO KHURY	0014	000599/1998
JORGE ANTONIO PASSUELLO	0043	000001/2002
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	0036	000620/2001
JOSE CARLOS BROCHINI	0038	000305/2002
JOSE CID CAMPELO	0034	000318/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NET	0033	000831/1997
JOSE LUDGERO C. PEREIRA	0030	000486/2003
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0012	000720/1997
JULIO CESAR SCHNEIDER PER	0038	000305/2002
KARINE CAMARGO BENEZ	0024	000634/2000
LEOCADIO CASANOVA	0038	000305/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0038	000305/2002

LIDSON JOSE TOMAZ	0038	000305/2002
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0038	000305/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0035	000399/1998
LUCIANA OLICSHEVIS	0026	001130/2000
LUCIANE MARLI SIGNORI	0014	000599/1998
LUCIANO ROCHA WOISKI	0011	000766/1996

LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0024	000634/2000
---------------------------	------	-------------

LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A	0038	000305/2002
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A	0038	000305/2002
LUIZ CELSO DALPRA	0027	000040/2001
LUIZ FERNANDO COELHO	0038	000305/2002
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0038	000305/2002
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0018	000750/1999

LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0044	000031/2002
LUIZ RICARDO BERLEZE	0038	000305/2002

LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0038	000305/2002
MANOEL EUGENIO MARQUES MU	0009	013712/1992
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0038	000305/2002

MARCELO LUIZ DREHER	0021	000104/2000
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0010	000876/1993

	0013	001090/1997
	0014	000599/1998
	0008	000808/1992
	0011	000766/1996

MARCIA REGINA LUSA CADORE	0038	000305/2002
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	0010	000876/1993
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0008	000808/1992
MARCOS ALBERTO PICOLI	0038	000305/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0038	000305/2002
MARCOS TOLEDO	0038	000305/2002
MARIA ALICE ROSS LEITE MA	0017	000504/1999
MARIA AUGUSTA CORREA LOBO	0045	000037/2002
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0038	000305/2002
MARIA DE LOURDES DE O. AB	0022	000224/2000
MARIA LUIZA CORREA DE MEL	0038	000305/2002
MARIA REGINA DISCINI	0014	000599/1998
MAURA GLORIA LANZONE	0025	001094/2000
MAURICIO DE PAULA SOARES	0033	000831/1997
MAURICIO GOTARDO GERUM	0008	000808/1992
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	0046	000013/2003
MAURILIO SILVESTRE JUNIOR	0038	000305/2002
MAURO RIBEIRO BORGES	0008	000808/1992
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0035	000399/1998
NEI ROBERTO DE BARROS GUI	0034	000318/1998
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0013	001090/1997
OKSANDRO O. GONCALVES	0017	000504/1999

OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0012	000720/1997
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0038	000305/2002
PAULO CESAR BULOTAS	0018	000750/1999
PAULO CESAR PIRES CARVALH	0038	000305/2002
PAULO CORTELLINI	0038	000305/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0014	000599/1998
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	0021	000104/2000
PAULO ROBERTO ROCHA	0048	000025/2003

	0038	000305/2002
	0038	000305/2002
	0009	013712/1992
	0047	000023/2003
	0009	013712/1992
	0024	000634/2000
	0050	000027/2003
	0049	000026/2003

RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0038	000305/2002
ROBERTO MACHADO FILHO	0010	000876/1993
ROMERIO DO CARMO CORDEIRO	0034	000318/1998
ROSANGELA DE FATIMA SANTA	0033	000831/1997
ROSI CUNHA	0038	000305/2002
ROSI MARY MARTELLI	0048	000025/2003
RUBIA A. HIRAYANA.	0033	000831/1997
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	0039	000541/2002
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0015	000147/1999

	0007	000652/2003
	0006	000651/2003
	0005	000650/2003
	0004	000649/2003
	0003	000648/2003
	0002	000647/2003

SAMUEL TORQUATO	0001	000646/2003
SANDRO VICENTINI	0008	000808/1992
SEBASTIAO DE BRITO	0009	013712/1992
SERGIO BROTTO DE LACERDA	0038	000305/2002

	0050	000027/2003
	0049	000026/2003
	0047	000023/2003
	0045	000037/2002
	0044	000031/2002
	0043	000001/2002
	0048	000025/2003
	0019	001132/1999
	0015	000147/1999
	0014	000599/1998

	0008	000808/1992
	0011	000766/1996
	0038	000305/2002
	0023	000616/2000
	0010	000876/1993
	0009	013712/1992
	0038	000305/2002
	0050	000027/2003
	0049	000026/2003
	0020	001328/1999
	0038	000305/2002
	0036	000620/2001
	0023	000616/2000
	0024	000634/2000
	0032	000189/1996
	0038	000305/2002
	0038	000305/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-646/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x FERJULI
CONFECOOES LTDA e outros -Feito que aguarda pagamento
de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição,
art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MA-
CHADO DE MIRANDA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-647/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x FAROL CO-
MERCIAL E SERVICOS LTDA e outros -Feito que aguarda
pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da dis-
tribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SA-
MUEL MACHADO DE MIRANDA-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-648/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x KONILAR
MOVEIS LTDA e outros -Feito que aguarda pagamento de cus-
tas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257,
do Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MACHADO
DE MIRANDA-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-649/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x SERGIO
GONCALVES NETO JUNIOR -Feito que aguarda pagamento
de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição,
art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MA-
CHADO DE MIRANDA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-650/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x T B INDUS-
TRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA e outros -Feito
que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancela-
mento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—
Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-651/2003-
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x LEON MO-
DAS LTDA e outros -Feito que aguarda pagamento de custas
iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do
Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MACHADO DE
MIRANDA-

7.-

ser intimada par apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prao deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá ao autor o depósito dos honorários periciais, haja vista ter sido a prova requerida pelo mesmo, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, manifestando-se as partes em seguida. Int.- Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-1090/1997-DARIA SU-CHODOLAK DENCZUK x DELEGADO DA RECEITA ES-TADUAL DE CURITIBA -Defiro a petição de fls. 116.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, JOEL GERALDO COIMBRA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e AMANDA LOUISE RAMAJO COR-VELLO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-599/1998-IPE - INSTITU-TO DE PREVIDENCIA DO ESTADO x SIRLEI BONFIM SCHNEIDER -Considerando disposição da Lei Estadual 12601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, determino a expedição da certidão competente. Após, intime-se a parte titular ddo crédito para que encaminhe a cer-tidao e requerimento ao Procurador Geral do Estado.—Adv. LUCIANO ROCHA WOISKI, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SER-GIO BROTO DE LACERDA-

15.-REPARACAO DANOS-RITO SUMARIS.-147/1999-DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM x ADALBERTO SOARES BATISTA e outros -Considerando dispo-sição da Lei Estadual 12601/99, que definiu em 5.400 UFIR, as obrigações de pequeno valor a que alude o art. 100, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, determino a expedição da certidão competente. Após, intime-se a parte titular ddo cré-dito para que encaminhe a certidao e requerimento ao Procura-dor Geral do Estado.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MI-RANDA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALE-XANDRE DE SALLES GONCALVES e SERGIO BROTO DE LACERDA-

16.-DECLARAT.NULID.CLAUSULA CONTR-470/1999-DA-NIEL JUNGHANS e outros x BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A/- Face o silêncio das partes quanto a possibilidade de conciliação, passo a sanear o feito, como forma de se pros-seguir no seu andamento processual e em observância ao prin-cípio da celeridade. Não existem preliminares a serem aprecia-das, além da presença nos autos das condições da ação. Assim, o processo encontra-Öse em ordem, nada havendo para ser sa-neado. O ponto controvertido baseia-se na análise da forma de elaboração do contrato, se há capitalização de juros ou cobran-ça de encargos ilegais advindas dos e como ocorre o reajuste das prestações. Nesta rdem, e para apontar eventuais distor-ções contratuais, determino apenas a prova pericial, esta como hábil para a apuração dos argumento de ordem financeira, pois este juízo necessita de subsídios para ddecidir. Para tanto, no-meio como perita a contadora DENISE S. KHURY, que deverá ser intimada para apresentar os seus honorários no prazo de 05 dias. Em igual prazo as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. A seguir, a parte autora deverá depositar os honorários, já que esta prova foi requerida pela mesma, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo em 30 dias, podendo o Sr. Perito apontar quais docu-mentos necessário para análise, onde este Juízo providenciará o seu cumprimento. Int.- Adv. AMANCIO CUETO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e EVA-RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

17.-MONITORIA-504/1999-BANCO DO ESTADO DO PARA-NA S/A x RESTAURANTE PASTA E FAGIOLI LTDA/ME e outros.- A petição trazido pelo réu é lacônica e não significa uma defesa, sendo que qualquer discussão sobre valores e fatos deveria vir na forma correta do caderno processual, o que não foi feito, deixando passar em branco a sua defesa. Diante dis-so, fica constituído de pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 1102º do CPC, expedindo-se para tanto, o mandado executivo. Int.- Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO, OKSAN-DRO O. GONCALVES e ALVARO BORGES JR-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-750/1999-JEFFER-SON WIESE e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILI-ARIO- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação en-tre as partes face as petições de fls. 149 e 150/152, passo sane-ar diretamente o processo em atenção ao princípio da celerida-de processual. Depreende-se dos autos que inexistem prelimi-nares prejudiciais de mérito a serem apreciadas. Quanto ao pe-dido de inversão do ônus da prova, tenho que razão não assiste aos autores. O Código de Defesa do Consumidor, em contrá-rio o entendimento do requerido, alcança as relações financei-ras por serem um relação de consumo, onde o banco vende um serviço pago pelo seu cliente, no caso seguindo as normas do sistema financeiro de habitação. No entanto, de acordo com a legislação vigente, deve-se promover a facilitação da defesa dos direito do consumidor, colocando-o em situação de igual-dade com a instituiçao financeira quando o requerente se en-contra em situação de hipossuficiência, como prevê o art. 6º, VIII do CDC, o que evidentemente não é hipótese neste caso em concreto. Portanto, admito a incidência do Código do Con-sumidor em relação ao contrato efetuado, porém, indefiro a inversão do ônus da prova pleiteada pelos autores face a ausên-cia de prova de hipossuficiência dos mesmos. As planilhas trazidas pelos autores tem caráter unilateral, devendo ter o seu valor probante como meramente prova indiciária. No mais o processo encontra-se em ordem, razão pela qual o declaro saneado. Depreende-se dos autos que necessário se faz a produ-ção da prova pericial dos contratos a qual está vinculada a pre-sente demanda, a fim de se verificar eventual cobrança ilegal de encargos, bem como a suposta prática de anatocismo. As-

sim, determino a realização dda prova pericial para uma mel-hor valoração do mérito da questão. Nomeio como perita a Sra. DENISE S. KHURY, devendo a mesma ser intimada para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dísa. No mes-mo prazo deverão as partes apresentar quesitos e indicar assis-tesntes técnicos. Após, se assim concordar, caberá aos autores o depósito dos honorários periciais, iniciando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, mani-festando-se às partes em seguida. Int.- Adv. ORLANDO AN-ZOATEGUI JUNIOR, CARLOS ALBERTO M. MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

19.-CARTA DE SENTENCA-1132/1999-ESTADO DO PARA-NA x ALVINO RODRIGUES e outros -Manifeste-se o requere-nte.—Adv. SERGIO BROTO DE LACERDA-

20.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-1328/1999-OB-RAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS x IBERICA CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Considerando a impossibili-dade de conciliação face o silêncio da parte autora, passo a sanear diretamente o feito, como forma de se prosseguir no seu regular andamento processual e em observância ao princípio da celeridade. Quanto a preliminar de carência de ação arguida pelo Sr. Síndico em contestação de fls. 196/200, rtemos que esta não deve prosperar. Depreende-se dos autos, especifica-mente da peca inicial, que o pedido da autora é certo e delimita-to, estando em consonância aos fatos narrados. Ademais, a parte ré ofereceu sua defesa dando provas claras que o pedido foi compreendido, de forma que a peca inicial trouxe todos os requisitos esculpidos no art. 282 do CPC. Assim, afasto esta preliminar. No mais o processo encontra-se em ordem, razão pela qual o declaro o saneado. O ponto controvertido baseia-se na análise do que foi efetivamente concluído da parte contrata-da, e o que resta para executar, para o fim de eventual devolu-ção de valores pagos. Temos ainda a necessidade de análise da extensão dos danos morais pedidos pela autora em sua inicial. Com relação a análise da parte executada do contrato em discus-são no cso em concreto, observamos que isto pode ser apre-ciado com os documentos juntados nos autos, especialmente a produção antecipada de provas e devidamente homologada pela respeitável decisão extraída dos autos 484/98 oriundo da 8ª VC/CTBA, conforme cópia de documentos de fls. 49/155. Assim, nova prova pericial com este intuito torna-se desnecessária. Já a análise dos danos morais devem ser apurados na ocasião da audiência de instrução e julgamento, desde já designada para a data de 16/09/2003 às 14:00 hs. As partes deverão arrolar as testemunhas dentro do prazo legal. Int.- Adv. ARILTON POR-TELLA, AFFONSO CAFARO, VANIA KAREN TRENTINI, ARNO JUNG e LEOCADIO CASANOVA-

21.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-104/2000-THEREZA CRISTINA D AVILA WINCKLER x BANESTADO S/A CRE-DITO IMOBILIARIO- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação entre as partes face a petição de fls. 160, passo sanear diretamente o processo em atenção ao princípio da ce-leridade processual. Com relação a preliminar de irregularida-de na citação, arguida pelo réu, destaca-se que o mesmo com-pareceu nos autos regularmente através da contestação, sanan-do eventual vício na citação por ter alcançado o seu propósito. Quanto ao pedido de inversão do ônus da prova, tenho que razãoz não assiste aos autores. O Código de Defesa do Consumi-dor, em contrário o entendimento do requerido, alcança as relações financeiras por serem uma relação de consumo, onde o banco vende um serviço pago pelo seu cliente, no caso se-guindo as normas do sistema financeiro de habitação. No en-tanto, de acord com a legislação vigente, deve-se promover a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, colocando-o em situação de igualdade com a instituição financeira quando o requerente se encontra em situação de hipossuficiência, como prevê o art. 6º, VIII do CDC, o que evidentemente não é hipó-te-se neste caso em concreto. Portanto, admito a incidência do Código do Consumidor em relação ao contrato efetuado, po-rém, indefiro a inversão do ônus da prova pleiteada pelos auto-res face a ausência de prova de hipossuficiência dos mesmos. No mais o processo encontra-se em ordem, razão pela qual o declaro saneado. Depreende-se dos autos que necessário se faz a produção da prova pericial dos contratos a qual está vincula-da a presente demanda, a fim de se verificar eventual cobrança ilegal de encargos, bem como a cobrança excessiva de juros. Assim, determino a realização da prova pericial para uma mel-hor valoração do mérito da questão. Nomeio como perita a Sra. EVA ROSANE LARA VIEIRA, devendo a mesma ser intima-da par apresentar a proposta de seus honorários em cinco dias. No mesmo prazo deverão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim concordar, caberá aos autores o depósito dos honorários periciais tendo em vista que o mesmo requereu a prova pericial, iniciando-se os traba-lhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, manifestando-se as partes em seguida. Poderá a Srea. Perita apontar quais documentos necessário para análise, onde este juízo e as partes providenciarão o seu cumprimento prontamente. Int.- Adv. MARCELO LUIZ DREHER, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

22.-ORDINARIA-224/2000-MARIO MADY BARBOSA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A/- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação entre as partes face o silêncio do réu na petição de fls. 73, passo sanear diretamente o processo em atenção ao princípio da celeridade processual. Depreende-se dos autos que inexistem preliminares prejudiciais de mérito a serem apreciadas. No mais o processo encontra-se em ordem, razão pela qual o declaro saneado. Depreende-se dos autos que necessário se faz a produção da prova pericial no sentido de se verificar eventuais cobranças excessivas ou ile-gais em função do contrato avençado, bem como suposta práti-ca de anatocismo e se existe a possibilidade de amortização da dívida pelos autores nos moldes como foi elaborado o contrato objeto desta discussão. Assim, determino a realização da prova pericial para uma melhor valoração do mérito da questão. No-meio como perita a Sra. Denise S. Khury, perita contábil, de-vedendo a mesma ser intimada para apresentar a proposta de seus honorários em 05 dias. No mesmo prazo deverão as partes apre-sentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após, se assim

concordar, caberá, aos autores o depósito dos honorários peri-ciais, haja vista ter sido a prova requerida pelos mesmos, inici-ando-se os trabalhos em seguida, com entrega do laudo nos autos em 60 dias, manifestando-se as partes em seguida. Int.- Adv. JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, MARIA DE LOUR-DES DE O. ABU HANA, FABIOLA CORDEIRO FLEIS-CHFRESSER e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-616/2000-JOAO ATAIDE DE OLIVEIRA e outros x INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA- Ante todoo o exposto, com base na motivação apresentada, julgo parcialmente procedente o pedi-do inicial, para com isso: 1) Condenar o IASP ao pagamento de todas as verbas recisórias devidas, tendo-se presente, inclusi-ve, a não interrupção do contrato de trabalho em face do que dispõe o art. 452 da CLT; 2) determinar que as verbas sejam apuradas a partir de junho de 1995 até a data em que o acórdão declarou a nulidade do contrato; determinar sejam as custas pagas pelo IASP, tendo em vista o disposto no art. 21, par. único do CPC, já que os autores decaíram da parte mínima do pedido; 4) fixar os honorários em R\$ 5.000,00, nos termos do art. 20, par. 4º, do CPC; 5) determinar seja expedido ofício à Caixa Economica Federal para que forneça os extratos dos FGTS dos autores referente aos meses de junho de 1995 até dezembro de 1996, para fins de atendimento do pedido “e” da petição inicial; afastando-se os demais pedidos. P.R.I.- Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES, GABRIELLA ZICARE-LLI MENDES e STELLA MARIS MACHADO NATAL-

24.-DECLARAT. CUM. C/ ANT. DA TUT-634/2000-JUDI-TE DO ROSARIO KUBISKI x COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA e outros- Conside-rando que a composição nesta demanda em audiência própria mostra-se difícil, inclusive pelos precedentes nesta Vara da Fazenda, passo a sanear o feito, como forma de se prosseguir no seu andamento processual. Não existem preliminares a serem apreciadas, além das presenças das condições da ação. Assim, o processo encontra-se em ordem, nada havendo para ser saneado. O ponto controvertido baseia-se na análise do contrato, se é possível o cumprimento e extinção do contrato por doença psiquiátrica da autora, desde que esta fique am-plamente comprovada e se esta incapacidade é total ou parci-al. Nesta ordem, e para apontar eventuais consequências contratuais,defiro apenas a prova pericial, esta como hábil para a apuração dos argumentos de ordem financeira. Para tanto, nomeio como perito o mérito psiquiatra, Dr. ANDRÉ ASTE-TE DA SILVA, que deverá ser intimado para apresentar os seus honorários no prazo de 05 dias. Em igual prazo as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. A seguir, o HSBC deverá depositar os honorários, já que esta prova foi requerida por ele na petição de fls. 125, iniciando-se os trabalhos, com entrega ddo laudo em 30 dias, podendo o Sr. Perito apontar quais documentos necessários para análise, onde este juízo providenciará o seu cumprimento. Após, ma-nifestem-se as partes. Int.- Adv. RAQUEL CRISTINA BAL-DO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSE MADSON DOS REIS, CAROLI-NA ELISABETE PUEHRINGER e VIVIANE STADLER FAGUNDES-

25.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1094/2000-OZELIA DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Eu disse “defiro o pedido” e não “ defiro os pedidos”, ou seja, deferi a juntada dos documentos. Isto porque eu não seria capaz de condenar em custas e honorários de maneira tão singela. Isto é básico no processo civil. Tais sucumbências somente são devidas após finddo o processo, que se dá por sentença, o que até agora não ocorreu. Portanto, clareada a questão, prossiga-se e a demanda, com a intimação das partes sobre o presente. Int.- Adv. MAU-RA GLORIA LANZONE, LIDSON JOSE TOMAZ e CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI-

26.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1130/2000-SAN-PLAST IND COM E REPRESENTACAO DE PLASTICOS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, especificando, bem como esclareçam desde logo, interesse na conciliação em audi-ência. No mais, deverão as partes informar sobre eventual pos-sibilidade de conciliação em audiência (CPC, art. 331), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese.—Adv. LUCIANE MAR-LI SIGNORI e GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAU-JO-

27.-EMBARGOS DE DEVEDOR-40/2001-ROSELI BOPRE SCHARF x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A/- Tendo em vista a impossibilidade de conciliação entre as partes face as petições de fls. 335/336, passo sanear diretamente o proces-so em atencãoao princípio da celeridade processual. Depreen-de-se dos autos que o objeto da presente demanda circunda-se na discussão das cláusulas do contrato de financiamento, me-diante condições ditas para o Sistema Financeiro de Habita-ção, onde discute-se especialmente os juros, o seguro habitaci-onal e o reajustamento do saldo devedor com sua imediata in-cidência nas parcelas vencidas e viciendas. No contrato anexado às fls. 27/30, observamos a cobrança do Funddo de Compensa-ção de Variações Salariais (FCVS) que é destinado para cobertura de eventual saldo devedor no final do prazo contratado. Sob-se que o referido fundo é administrado pela CEF e o seu valor é calculado a partir do valor das prestações cobradas. Assim, caso seja julgada procedente os presentes embargos, haverá incidência dídreta nos valores das prestações vencidas e viciendas e, consequentemente, reflexos no cálculo do FCVS. Desta forma, defiro a inclusão na presnete lide da CEF, na qua-lidade de litisconsorte passivo necessário, haja vista ser ela a administradora do referido fundo, com fulcro no art. 47 do CPC. Passo seguinte, tendo cessada incompetência deste juízo em face da inclusão na lide da instituição financeira, declino a compe-tência para a Justica Federal, para onde os autos deverão ser remetidos, com as anotações devidas. Int.- Adv. LUIZ CELSO DALPRA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-168/2001-KUSMA & CIA LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- Pelo exposto, recebo os presentes embargos de declaração, acolhendo o pe-dido, e retifico a sentença proferida, para declarar, também, a ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, nos exercícios que estão comprovados com os carnês juntados à inicial, condenando, ainda, o Município de Curitiba à repeti-ção de tal valor, respeitando o prazo prescricional, devidamen-te corrigido pela taxa SELIC e juros de 1% ao mês, a contar da citação. P.R.I.- Adv. IVO GOMES e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-785/2002-TIBAGI ENGE-NHARIA CONSTRUCOES E MINERACOES LTDA x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e outros- Manifeste-se o requerido, em cinco dias, sobre o docu-mento juntado pela autora. Intimem-se.- Adv. EDSON LUIZ AMARAL-

30.-POPULAR-486/2003-GUILHOBEL AURELIO CAMAR-GO x GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA e outros- Pelo exposto, indefiro a liminar. Citem-se os réus para contesta-ção, com prazo de vinte dias. (Lei nº 4717/65, art. 7º, IV). Int.- Adv. JOSE CID CAMPELO-

31.-ORD. REV. CLAUSULA CONTRATUA;-488/2003-REGI-NALDO NOGUEIRA GUIMARAES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Pelo exposto, defiro a tutela pre-tendida, para o fim de suspender o praceamento designado nos autos sob o nº 96/98, isto do presente imóvel, como também do processo de execução, uma vez que este já se encontra garanti-do, nos termos do art. 273 do CPC. Após, cite-se a parte ré, com as advertências legais. Int.- Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. JEAN MAURICIO DE SIL-VA LOBO-

32.-FALENCIA-189/1996-A A S LOCACAO E INTERMEDI-ACAO DE TELEFONES LTDA x C CASAGRANDE E CIA LTDA- Em substituição ao Síndico, nomeio o Dr. DOMINGOS CAPORRINO NETO, devendo ser intimado oara prestar com-promisso em cinco dias. Int.- Adv. ALDO DE MATTOS SABI-NO, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, WAGNER DE JESUS MAGRINI e DOMINGOS CAPORRINO NETO-

33.-FALENCIA-831/1997-PARSINI COMERCIO IMPORTA-CAO E EXPORTACAO LTDA x SOLDPAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA * DECRETADA *- Defiro a venda dos bens indicados pelo Síndico, cujo ato ocorrerá mediante proposta, desde já designando o ddia 17/09/03, às 13:30 horas. Deverá o Síndico dar cumprimento regras descritas no art. 118, LF. Int.- Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARA-ES, FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, GIOVANI DA SIL-VA, ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ, JOSE CARLOS BROCHINI, RUBIA A. HIRAYANA. e GERSON SCHWAB-

34.-FALENCIA-318/1998-NIPUSUL COMERCIO E REPRES.PROD.ALIMENTICIOS LTDA x F&W QUALITY SERVICOS E ALIMENTOS- Nomeio em substituição o Dr. JOAQUIM JOSÉ G. RAULI, que deverá ser intimado para a assinatura do termo de compromisso. Int.- Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, ROMERIO DO CARMO CORDEIRO, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES e JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI-

35.-FALENCIA-399/1998-POLIMIX CONCRETO LTDA x ADOBE ADMINISTRACAO DE OBRAS E EMPREENDI-MENTOS LT- Considerando que o depósito deve ser integral, conforme súmula nº 29 do STJ, intime-se a parte devedora para complemento em cinco ddias, sob pena de prosseguimento por depósito insuficiente. Int.- Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUS-TER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, GLAU-CO IWERSEN e LUCIANA OLICSHEVIS-

36.-FALENCIA-620/2001-VALISERE INDUSTRIA E CO-MERCIO LTDA x DAZP COMERCIO DE PRESENTES LTDA- Defiro os requerimento do senhor síndico à fls. 149 dos autos. Esta escrivania pautou o dia 13 de agosto de 2003, às 14:00 hs, para ouvida do falido.- Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, JOREL SALOMAO KHURY e VILSON STALL-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-267/2002-JOSE DA COS-TA DENIZ x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT- Pelo exposto, comprovado o crédito apresentado, julgo procedente a habilitação de crédito em fa-vor do requerente na quantia de R\$ 34.733,06, com relação a massa falida ora indicada, incluindo-se a correção monetária devida a partir da data do Termo de Audiência da Vara Traba-lhista, por tratar-se apenas de mera atualização (Lei nº 6899/81), conforme harmonico entendimento jurisprudencial, cuja regra será utilizada no momento oportuno para todos os credos-res, assim como os juros legais, se a massa suportar, nos termos do art. 26 da LF. Tal crédito deverásr classificado como prefe-rencial. Ao Sr. Síndico para as providencias devidas. P.R.I.- Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO, JOAO CASILLO, BRAZILIO BACELAR NETO-

38.-ALVARA JUDICIAL-305/2002-EMILIO ROMANI S/A x - DECIDO. O imóvel ffoi arrecadado pela Massa Falida e assi-natura da Escritura faz-se necessária, mormente porque às fls. 143, informa o Sr. Sínddico que a obra está concluída. Assim, pelo exposto, defiro o pedido prefacial e autorizo a Massa Fa-lida, através do Sínddico, a firmar a escritura de Dação em pa-gamento pelo saldo do contrato de Empreitada. Expeca-se Al-vará. Determino que as contas sejam prestadas no prazo de 30 dias. P.R.I.- Adv. SEBASTIAO DE BRITO, VERA LUCIA SCHREINER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ADRIANA DA SILVA BIAGGI, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA, OMIRE PEDROSO DO NASCI-MENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, GUIDO JOSE DOBELI, JEAN CARLO LEECK, ARNO JUNG, LORENA

MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCOS ALBERTO PICO-LI, DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO, LUIZ RICARDO BERLEZE, PAULO VINICIO FORTES, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, ELVO BERTO, ADELIA DE ARAUJO GONCALVES, PAULO ROBERTO SCHEFFEL, PAULO ROBERTO ROCHA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, AZAURY MATINI SEBASTIAO, MARCIA REGINA LUSA CADORE WEBER, ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JUNI, LUIZ RICARDO BERLEZE, ADEMIR FERNANDES CLETO, MARIA LUIZA CORREA DE MELO, LUIZ FERNANDO R. PINTO, J. B. PIO VIEIRA, CHARLES S. RIBEIRO, MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, JESUS GILBERTO MARQUESINI, MAURILIO SILVESTRE JUNIOR, ELISANGELA REGINA BUCUVIC, HERMELINDO NOVELINI DE SOUZA, ARNALDO SPADOTTI, LUIZ FERNANDO COELHO, ELENA URBANAVICIUS MARQUES, JOSE LUDGERO C. PEREIRA, SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA, THEMIS HELENA KINDELIN VICENTINI, KARINE CAMARGO BENEZ, ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS, MARCOS TOLEDO, PAULO CESAR BULOTAS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA, EDSON CARDOSO, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, PAULO ROBERTO ROCHA, WALTER BORGES CARNEIRO, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, ELIANE SALDAN, ROSI CUNHA e JORGE ANTONIO PASSUELLO-

39.-FALENCIA-541/2002-MM FARMACEUTICA LTDA x GRAN PELLE COSMETICOS LTDA- Trata-se de pedido de falência, ajuizado com fulcro no art. 2º, incisos II, IV e VII, onde a requerente alega que a requerida utilizou-se de meios ruinsos, realizando negócio simulado para a saída da sócia NICOLE KARINE RAUEN, com a venda e repasse dos ativos a terceiros sem o consentimento dos credores, objetivando o retardamento ou o não pagamento dos valores que lhe são devidos. Por seu turno, a requerida opôs embargos ao pedido de falência, argumentando, em resenha, que não cumpriu a obrigação pactuada porque a autora não veiculou a propaganda contratada e, portanto inexistente o débito. Inexistem questões processuais a serem decididas, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, razão pela qual dou o feito por saneado. Considerando que a requerida resiste à pretensão da autora, necessária se revela a instrução probatória para apuração dos fatos, razão pela qual defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais das partes, bem como prova testemunha, cujo rol deverá ser apresentado no prazo do art. 407, do CPC, se por venturará não tiverem sido arroladas, ficando deferidas a oitiva das testemunhas já arroladas pelas partes. Defiro, também, a produção de prova técnica, consistente em perícia contábil-financeira e nomeio Perito o Dr. ANTONIO CARLOS MADALOZZO, independente de compromisso, devendo as partes apresentarem quesitos, no prazo de 05 dias e, no mesmo prazo, querendo, indicarem Assistentes Técnicos. Intimem-se o Sr. Perito, para apresentar proposta de honorários, em cinco dias. Fixo o prazo para a entrega do laudo em 45 dias, contados da data em que for efetuado o depósito dos honorários do Perito. Deverá ser apresentado um laudo único se as partes forem acoerdes ou, se não houver concordância, poderão os Assistentes Técnicos juntarem seus pareceres, no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2003, às 14:00 horas. Intimações e diligências necessárias.- Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

40.-FALENCIA-29/2003-VITAZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA- Manifeste-se o comissário no prazo legal. Int.- Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

41.-ALVARA JUDICIAL-314/2003-AUTO POSTO DO TREVO MONTIVIDIU LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

42.-ALVARA JUDICIAL-315/2003-ARTE NOVA FEIRAS E EXPOSICOES IMP E EXPORTACAO LTD x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

43.-PRECATORIO REQUISITORIO-1/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -INVERNADINHA AGROPECUARIA LTDA e outros x DER/PR -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. DAVI DEUTSCHER, JOEL SAMWAYS NETO e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

44.-PRECATORIO REQUISITORIO-31/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -MARIA MILHORETO RODRIGUES E OUTROS x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. ANTONIO MICHALISZYN, LUIZ HENRIQUE BONA TURRA e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

45.-PRECATORIO REQUISITORIO-37/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -CECILIA LINNEMANN DINIZ x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARIA AUGUSTA CORREA LOBO e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

46.-PRECATORIO REQUISITORIO-13/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -VISTOS,ETC. CONSIDERANDO O REQUERIMENTO. JULGO POR SENTENÇA ,PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LE-

GAIS EFEITOS, EXTINTA A PRESENTE ACAA , FACE A DESISTENCIA REQUERIDA PELO AUTOR. P.R.I.-Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

47.-PRECATORIO REQUISITORIO-23/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -NASTACIA ARSIE CONTIN x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

48.-PRECATORIO REQUISITORIO-25/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -SETEMBRINA RAMOS e outros x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. ROSI MARY MARTELLI, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

49.-PRECATORIO REQUISITORIO-26/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -ANTONIO OLIMPIO FERREIRA x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. VALDEMAR ANDREATTA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

50.-PRECATORIO REQUISITORIO-27/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -ANTONIO OLIMPIO FERREIRA x ESTADO DO PARANA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. VALDEMAR ANDREATTA, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e SERGIO BROTTTO DE LACERDA-

51.-PRECATORIO REQUISITORIO-29/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -LIDIA MADALENA KIERAS x MUNICIPIO DE CURITIBA -Cumpra-se a providência referida no despacho de fls. Após, retornem ao Eg. TJPR.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO e ANTONIO MORIS CURY-

3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 074/2003
Juíza: Drª. Josély Dittrich Ribas
Juíza: Drª. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0060	020704/0000	
ADONIRAM PEDROSO DE OLIVE	0061	020718/0000	
ALCYONE CAMPOS FRANCA	0051	008443/0000	
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0029	024018/0000	
ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO	0057	020448/0000	
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0044	024425/0000	
ALINE SCHA	0057	020448/0000	
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0063	020785/0000	
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0027	022859/0000	
	0011	018974/0000	
	0021	021644/0000	
	0019	021496/0000	
ANDRE BONAT CORDEIRO	0043	024423/0000	
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	0015	0119942/0000	
ANDREA CUNHA	0018	021223/0000	
ANTONIO MORIS CURY	0025	022296/0000	
ARNO JUNG	0058	020532/0000	
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR	0041	024419/0000	
AURELIO FERREIRA GALVAO	0036	024395/0000	
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	0061	020718/0000	
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0053	020086/0000	
CARLOS ALBERTO M DE MELO	0017	020456/0000	
CARLOS CELSO ROSSI	0025	022296/0000	
CARLOS DA COSTA	0003	011696/0000	
CASSIA CRISTINA H. PARRA	0002	011615/0000	
CASSIANO LUIZ IURK	0030	024044/0000	
CASSIANO ROBERTO LANGER	0021	021644/0000	
CELIO MANOEL DA SILVA	0003	011696/0000	
CID GUEBERT HUGEN	0061	020718/0000	
CIRO BRUNING	0037	024411/0000	
CLAUDIA CINI MENEGUZZO	0057	020448/0000	
CLAUDE ROSECLER KAZMIERSK	0013	019334/0000	
CLOVIS TEIXEIRA	0014	019673/0000	
COMIS. ALEXANDRE GONDIM F	0058	020532/0000	
COMIS. SERGIO K. BRAGA	0063	020785/0000	
CRISTINA H. MACIEL	0031	024260/0000	
	0050	047846/2001	
DANIEL DALLA BARBA	0060	020704/0000	
DANIEL HACHEM	0063	020785/0000	
DANIELLE DE ASSIS FARIA	0049	042751/2001	
	0048	019033/0000	
DARLAN RODRIGUES BITTENC	0033	024306/0000	
DEBORA PIRES MARCOLINO	0058	020532/0000	
DEBORA STADLER ROSA	0007	014204/0000	
DECIO LUIZ MONTEIRO DO RO	0001	000135/2003	
DEISE ALMIRA BORBA	0010	017475/0000	
DEMETRIO BEREHULKA	0046	024435/0000	
DENISE MARTINS AGOSTINI	0013	019334/0000	
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0031	024260/0000	
	0027	022859/0000	
	0019	021496/0000	
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0009	016052/0000	
EDUARDO GARCIA CARRION	0059	020673/0000	
ELADIO PRADOS JUNIOR	0047	016484/0000	
	0048	019033/0000	
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	0047	016484/0000	
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0023	022125/0000	
	0024	022127/0000	

ELIZABETH BERTINATO 0034 024308/0000
ELZA MEGUMI IDA SASSAKI 0059 020673/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA 0004 012314/0000
EROS SOWINSKI 0050 047846/2001
EROULTHS CORTIANO JUNIOR 0013 019334/0000
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO 0032 024300/0000
FABIO AMARAL NOGUEIRA 0022 022056/0000
FAUZI BAKRI 0022 022056/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 0005 012377/0000
FLAVIO BUENO 0003 011696/0000
FRANCISCO CARLOS DUARTE 0003 011696/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 0018 021223/0000
GIORDANO SADDY V. REINERT 0002 011615/0000
GISELE SOARES 0013 019334/0000
GLENIO MARTINS BITTENCOUR 0054 020212/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL 0022 022056/0000
HELOISA HELENA DE O SOARE 0049 042751/2001
IDAMARA ROCHA FERREIRA 0048 019033/0000
INACIO HIDEO SANO 0002 011615/0000
0020 021507/0000
0026 022389/0000
0018 021223/0000
0030 024044/0000
0028 023451/0000
0055 020415/0000
0037 024411/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA 0013 019334/0000
JEAN CARLO DE ALMEIDA 0056 020428/0000
JEFFERSON BARBOSA 0034 024308/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE 0013 019334/0000
0022 022056/0000
0055 020415/0000
0052 017320/0000
0018 021223/0000
0063 020785/0000
0020 021507/0000
0016 020274/0000
0052 017320/0000
0023 022125/0000
0024 022127/0000
0027 022859/0000
0011 018974/0000
0021 021644/0000
0019 021496/0000
0030 024044/0000
0049 042751/2001
0048 019033/0000
0027 022859/0000
0021 021644/0000
0019 021496/0000
0028 023451/0000
0028 023451/0000
0045 024426/0000
0018 021223/0000
0065 116567/0000
0027 022859/0000
0021 021644/0000
0018 021496/0000
0058 020532/0000
0015 019942/0000
0009 016052/0000
0059 020673/0000
0064 020787/0000
0013 019334/0000
0032 024300/0000
0030 024044/0000
0027 022859/0000
0011 018974/0000
0021 021644/0000
0019 021496/0000
0032 024300/0000
0017 020456/0000
0047 016484/0000
0017 020456/0000
0025 022296/0000
0004 012314/0000
0054 020212/0000
0030 024044/0000
0058 020532/0000
0063 020785/0000
0047 016484/0000
0064 020787/0000
0028 023451/0000
0038 024412/0000
0051 008443/0000
0067 118659/0000
0004 012314/0000
0020 021507/0000
0002 011615/0000
0048 019033/0000
0025 022296/0000
0042 024420/0000
0002 011615/0000
0055 020415/0000
0052 017320/0000
0018 021223/0000
0040 024414/0000
0062 020781/0000
0039 024413/0000
0031 024260/0000
0036 024395/0000
0049 042751/2001
0050 047846/2001
0063 020785/0000
0043 024423/0000
0035 024385/0000
0027 022859/0000
0021 021644/0000
0019 021496/0000
0042 024420/0000
0058 020532/0000
0037 024411/0000
0065 116567/0000
0069 120629/0000

JOAO CASILLO

JODETE DE SENA M| SOB§ DE
JOHNSON SADE
JONAS BORGES
JOSE DEVANIR FRITOLA
JOSE EDUARDO BRAGA DE AGU
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S

JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

JULIANA FERREIRA NAKAMOTO
JULIO ALENCASTRO VEIGA FI

JULIO CESAR CAPRONI

JULIO FARAH NETO
KARIME MONASTIER FARAH
LAERTES DE SOUZA
LEONEL TREVISAN JUNIOR
LETICIA FERREIRA DA SILVA
LIRIANE LOVATO

LORENA MARY SILVEIRA FONT
LUCI R. DAMAZIO
LUCIA ROSSETO THEODORO
LUCIANA CHADALAKIAN DE CA
LUCIANO GUBERT DE OLIVEIR
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI
LUIS FERNANDO DA SILVA TA

LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA

LUIZ BRESOLIN
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ CELSO BRANCO
LUIZ GIL DE ALMEIDA
LUIZ GUILHERME MULLER PRA
MARCEL A. HAMMOUD
MARCELO BERVIAN
MARCO ANTONIO LEMOS ALVES
MARCO AURELIO SCHLICHTA
MARCOS J. R. SALAMUNES
MARIA CRISTINA O.P.DOS SA
MARIA ILMA CARUSO GOULART
MAURICIO JULIO FARAH
MAURO JUNIOR SERAPHIM
MAURO LEITNER GUIMARAES
MAURO LEITNER GUIMARAES F
MIEKO ITO
MILTON FERREIRA
MILTON JOAO BETENHEUSER J
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
NATANIEL RICCI
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA
PATRICIA CORREA GOBBI BAT
PAULO LEANDRO DIETER

PAULO ROBERTO BARBIERI
PAULO ROBERTO F. PEREIRA
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT
PAULO VINICIO FORTES FILH
PEDRO GIROLANO MACARINI
PRISCILA SANTOS ARTIGAS
RAFAELA STALL LEITE
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN
RICARDO GUILHERME DI PAOL
ROBERTO GREJO
ROBERTO MACHADO FILHO

0066 117335/0000
0067 118659/0000
0073 123975/0000
0072 123204/0000
0071 123192/0000
0070 121085/0000
0068 119980/0000
0038 024412/0000
0039 024413/0000
0033 024306/0000
0051 008443/0000
0007 014204/0000
0047 016484/0000
0007 014204/0000
0003 011696/0000
0055 020415/0000
0052 017320/0000
0063 020785/0000
0008 014834/0000
0016 020274/0000
0003 011696/0000
0001 000135/2003
0044 024425/0000
0034 024308/0000
0014 019673/0000
0010 017475/0000
0012 019196/0000
0002 011615/0000
0006 013594/0000
0061 020718/0000
0064 020787/0000
0054 020212/0000
0062 020781/0000
0055 020415/0000
0052 017320/0000
0049 042751/2001
0048 019033/0000
0065 116567/0000
0005 021277/0000
0003 011696/0000
0061 020718/0000
0014 019673/0000
0010 017475/0000
0012 019196/0000
0002 011615/0000
0006 013594/0000
0007 014204/0000
0026 022389/0000

SAMANTHA DE MASCARENHAS S
SANDRA JUSSARA KUCHNIR

SEBASTIAO CARLOS DA COSTA
SERGIO BOTTO DE LACERDA
SERGIO PRUDENTE DA SILVA
SIDNEY MARTINS
SILVANA APARECIDA CEZAR P

SIND- CLEBER DA SILVA BAR
SIND- EUCLIDES R. FACCHI
SIND- MAURICIO DE P. S. G

SIND- ODILON DE QUEIROZ J

SIND- SERVIO TULIO CAETAN

SONIA GAMA RUBERTI BIRSLI
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU
SUZETE DE FATIMA BRANCO/D
VALDEMAR REINERT
VANIA DE FATIMA CESAR LUI

VIVIANE CONSOLIN SMARZARO
WALDIR COELHO DE LOIOLA

1.-PREC. REQUISITORIO-135/2003-RUTH FERNANDES
BRANCO DA SILVA x ESTADO DO PARANA e outros. -Atenda a Exeq-ente, o v. despacho de fl. 55. Int. -Adv. DECIO LUIZ MONTEIRO DO ROSARIO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11615/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JULIO EDUARDO SILVA LOYOLA E OUTRO e outros. -I. Anote-se o sub-tabelecimento. II. Cumpra a Autora, o despacho de fl. 90, II. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, GIORDANO SADDY V. REINERT, MILTON JOAO BETENHEUSER JR, IDAMARA ROCHA FERREIRA, CASSIA CRISTINA H. PARRA e PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA-

3.-INDENIZACAO-11696/0000-MARILZA BERTASSONI ALVES MESTRE x ANITA MOREIRA NOGUEIRA e outros -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int." -Adv. SEBASTIAO CARLOS DA COSTA, CARLOS DA COSTA, FRANCISCO CARLOS DUARTE, FLAVIO BUENO, CELIO MANOEL DA SILVA, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG e SUZETE DE FATIMA BRANCO/DEF.PUBLICA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12314/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x PRINCIPE IND E COM DE MOVEIS IMP EX. -Expeça-se carta precatória, conforme requerido. Int. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e MARCEL A. HAMMOUD-

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-12377/0000-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO x MAINARDOS E CIA LTDA -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

6.-ACAO MONITORIA-13594/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x NELLO ROY MORTOTTI -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

7.-EXECUCAO-14204/0000-DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA x LUIS CARLOS DE OLIVEIRA -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. RONY MARCOS DE LIMA, ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e DEBORA STADLER ROSA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14834/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ANTONIO CARLOS GOMES e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16052/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LEOPOLDO CORDEIRO DE FARIAS e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17475/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x

SM LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e outros. -Do teor dos officios retro e certidão supra, dê-se ciência ao Exeq^{ente}, no prazo legal. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e DEISE ALMIRA BORBA-

11.-REIVINDICATORIA-18974/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x ARIVALDO APARECIDO DOS SANTOS FLS 31 -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19196/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CARLOS ALBERTO NASCIMENTO. -Do teor dos officios retro e certidão supra, dê-se ciência ao Exeq^{ente}, no prazo legal. Int. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

13.-ORDINARIA DECLARATORIA-19334/0000-SILVIA CARMEN MINIKOWSKI INNECCO e outros x ESTADO DO PARANA. -Concedo vista dos autos aos Autores, pelo prazo legal. Int. -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, GISELE SOARES, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, EROULTHS CORTIANO JUNIOR, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19673/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x CAPISTRANO JORGE CUNHA e outros -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e CLOVIS TEIXEIRA-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-19942/0000-ESTADO DO PARANA x EDSON ROBERTO LOPES -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int."-Adv. ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e LUCI R. DAMAZIO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20274/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOSMAR DE SOUZA e outros -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e JOSE DEVANIR FRITOLA-

17.-ORDINARIA-20456/0000-JACY GONGORA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Sobre o laudo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CARLOS ALBERTO M DE MELO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-21223/0000-SILVIA MARIA SMANIOTTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Concedo ao Embargado, vista dos autos pelo prazo legal. Int. -Adv. JODETE DE SENA M^o SOB^o DE CAMPOS, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

19.-RESOLUCAO DE CONTRATO-21496/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x LEONCIR ANTONIO GUIMARAES -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. JULIO CESAR CAPRONI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

20.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-21507/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOAO IGNACIO DOS SANTOS -"Sobre o laudo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. MILTON FERREIRA, INACIO HIDEO SANO e JONAS BORGES-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-21644/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x ROMILDA PERES ROCHA (FLS 35) -"Suspendo o processo por sessenta (60) dias. Int."-Adv. JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, LIRIANE LOVATO, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e CASSIANO ROBERTO LANGER-

22.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-22056/0000-CELSONEY CHAVES x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST. DO PR. -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int."-Adv. FAUZI BAKRI, FABIO AMARAL NOGUEIRA, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

23.-MEDIDA CAUTELAR INESPECIFICA-22125/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x MOENDA I.C.F. RACÕES ANIMAIS LTDA e outros. -Face à certidão supra, diga o Exeq^{ente}. Int. -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

24.-DECLARATORIA-22127/0000-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x MOENDA I.C.F. RACÕES ANIMAIS LTDA e outros. -Preparadas as custas processuais, defiro o pleito retro. Int. e dil. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

25.-ORDINARIA-22296/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x SILVIO ROGERIO DE LIMA -"Sobre o laudo, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int."-Adv. NATANIEL RICCI, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, ANTONIO MORIS CURY e CARLOS CELSO ROSSI-

26.-REPARACAO DE DANOS-22389/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros -"Do teor do(s) officio(s)

retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e INACIO HIDEO SANO-

27.-RESOLUCAO DE CONTRATO-22859/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x GILBERTO DA SILVA E OLIVEIRA e outros. -...A seguir, diga o autor. Int. e dil. -Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LIRIANE LOVATO, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23451/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x WILMAR TOGNI e outros. -Sobre a certidão supra e officio de fl. 49, diga a Exeq^{ente}, no prazo legal. Int. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-

29.-DECLARATORIA C/TUTELA ANTECIP-24018/0000-JULIANA DE MENEZES x ESTADO DO PARANA e outros. -1) Intime-se a autora ao preparo nos termos propostos às fls. 77/78. 2) Dil. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

30.-ORDINARIA DE RESTITUICAO-24044/0000-FLORINDA COSTA DA SILVA x ESTADO DO PARANA e outros. -Aguarde-se o transcurso das férias forenses, encaminhando-se os Autos à apreciação da M.M.^a Juíza de Direito Titular desta Vara, a cargo dos Autos de numeração par, devendo a priori sobrevir o despacho saneador, ante o certificado à fl. 115. Int. e dil. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, JULIANA FERREIRA NAKAMOTO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-24260/0000-MICESLAU BELNIAKI x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Sobre a impugnação, diga o Embargante, no prazo legal. Int. -Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CRISTINA H. MACIEL-

32.-ORDINARIA DECLARATORIA-24300/0000-ANDREIA CORDEIRO ZARAMELLA x ESTADO DO PARANA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. LUIZ BRESOLIN, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOSA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-24306/0000-DARLAN R. BITTENCOURT E ROGERIO G. BERARDI ADV.ASS x DIRETOR SETOR RENDAS MOB. ATIV. ECON. MUNIC. CTBA. -1) Recebo a emenda à inicial, de fls. 80 a 82. 2) Anotações e retificações necessárias. 3) Com as 2^{as} vias e providos os recursos do Meirinho, cumpra-se o despacho de fl. 77. 4) Int. e dil. -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e ROGERIO GALLI BERARDI-

34.-MANDADO DE SEGURANCA-24308/0000-SANDRO LUNARD NICOLADELI x DIRETOR GERAL DO DEPTO DE TRANSITO - DETRAN. -Sobre os documentos juntados com a informação, diga o impetrante, no prazo legal. Int. -Adv. JEFFERSON BARBOSA, ELIZABETH BERTINATO e SIDNEY MARTINS-

35.-DECLARATORIA DE NULIDADE-24385/0000-CELSONE HENKE CAMARGO x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado, mediante o depósito judicial dos valores futuros devidos a título de IPTU, porquanto o autor pretende discutir os recolhimentos efetuados de 1997 a 2001, não se vislumbrando, "in casu", o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Nesta linha os seguintes precedentes: Súmula 45 do TRF - 4ª Região (compensação de tributos): "Descabe a concessão de liminar ou de antecipação de tutela para a compensação de tributos." (...) "Impossível a compensação de tributos ou contribuições sociais através da tutela antecipada, já que não se configura a ameaça de lesão irreversível" (STJ - 2ª Turma, Resp 111.171-PR, rel. Min. Peçanha Martins, j. 4.3.99, deram provimento, v.u., DJU 10.5.99, p. 131). Assim, emendada a inicial, face o disposto no art. 275 do Código de Processo Civil, voltem conclusos. Int. e dil. -Adv. RAFAELA STALL LEITE-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-24395/0000-BANCO DO BRASIL S/A. x MUNICIPIO DE CURITIBA -"I- Recebo os Embargos. II- Ao embargado para a impugnação, no prazo legal. Int."-Adv. AURELIO FERREIRA GALVAO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-24411/0000-ELISA DOLORES VAROTTO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"I- Recebo os Embargos. II- À embargada para impugnação. Int."-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ROBERTO MACHADO FILHO-

38.-ORDINARIA DECLARATORIA-24412/0000-SOCIEDADE CIVIL SANTA GEMMA x ESTADO DO PARANA. -Não obstante as relevantes razões deduzidas na inicial pelo nobre Advogado da autora, deixa ela de fazer prova inequívoca da verossimilhança das alegações e de demonstrar o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, de modo que não faz jus, em princípio, à antecipação da tutela requerida de modo genérico e extenso, no item "a" de fl. 19. Convém que comprove o alegado direito sob o crivo do contraditório, de modo a não gerar o Juízo, precedente de graves repercussões ao erário estadual. Com isso, intime-se a autora a emenda a inicial, face o disposto no art. 275 do Código de Processo Civil. Dil. -Adv. MAURO JUNIOR SERAPHIM e ROBERTO SIQUINEL-

39.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-24413/0000-WAMUS LOCADORA DE VIDEOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Somente o depósito integral do débito reclamado

suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, II do CTN, deixando a autora de adotar a providência acatatória e de fazer prova inequívoca da verossimilhança do alegado direito, "prima facie". Por isso, indefiro a antecipação da tutela almejada, eis que a natureza das operações que realiza, para o fim de afastar-se ou não a cobrança do ISS, deve ser demonstrada sob o crivo do contraditório, merecendo o direito invocado, mais aprofundada análise. Posto isso, emende a autora a inicial, face o disposto no art. 275 do Código de Processo Civil, seguindo normalmente a execução em apenso, os seus ulteriores termos. Int. e dil. -Adv. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

40.-REIVINDICATORIA-24414/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DANIEL DE SOUZA. -Providos os recursos do Meirinho cite-m-se os requeridos, na forma da Lei, e decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se o autor. Int. e dil. -Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-

41.—24419/0000-ROBERTO MUNHOZ JUNIOR x ESTADO DO PARANA. -O autor é artista plástico e o pedido deduzido no item 9.a não preenche os requisitos previstos nos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50, razão pela qual o indefiro, cumprindo-lhe preparar as custas processuais em 10 dias, inclusive do Meirinho, sob as penas da Lei, as quais são tabeladas e admitem parcelamento. Veja-se, inclusive, que não é quem assina a Declaração de fl. 10. Deverá, outrossim, apresentar cópia do Mandado de Prisão contra o qual se insurge, para instruir a inicial, sem prejuízo à juntada de outros documentos indispensáveis ao julgamento da lide. Feito isso cite-se o requerido, e decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se o autor. Int. e dil. -Adv. ASBRA MICHEL MATEUS IZAR-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-24420/0000-REGINA DE SOUZA LIMA x ESTADO DO PARANA e outros. -Inicialmente, defiro o pedido contido no item I, de fl. 08. Anote-se. Intime-se a autora a emenda a inicial, face o disposto no art. 275 do Código de Processo Civil, e a complementar o item 12.a do pedido (à fl. 07), em face da inteligência dos arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e "caput" da Lei nº 1.060/50, a fim de que este Juízo possa melhor apreciar o pedido de gratuidade. Dil. -Adv. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO e RICARDO GUILHERME DI PAOLO F AMARAL-

43.-DECLARATORIA-24423/0000-AIRTON ARI DA ROCHA e outros x ESTADO DO PARANA. -Como a antecipação de tutela implica em adiamento de mérito, na medida em que o Julgador, adentrando no âmago da questão, entrega desde logo a provisão judicial, emprestando à decisão executoriedade provisória, para a concessão da medida é necessária a prova inequívoca do direito pleiteado ou o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, além da ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, nos termos do parágrafo 2º do art. 273 do CPC. No caso dos Autos, deixam os autores de satisfazer as condições impostas pela Lei, razão pela qual indefiro a medida almejada liminarmente. Posto isso, intimem-se-nos a emendar a inicial, em face do disposto no art. 275, I do CPC, a fim de que este Juízo possa, em prevalecendo o rito sumário, designar audiência conciliatória. Int. e dil. -Adv. ANDRE BONAT CORDEIRO e PRISCILA SANTOS ARTIGAS-

44.-DECLARATORIA-24425/0000-DAVID REKSIDLER x COPEL DISTRIBUICAO S/A. -DESPACHO DE FL. 35: Em face do disposto no art. 275, I do CPC, apresente o autor emenda à inicial, a fim de que este Juízo possa, em prevalecendo o rito sumário, designar audiência conciliatória, apreciando os pedidos de antecipação de tutela e de assistência judiciária gratuita. Int. e dil.: -DESPACHO DE FL. 38: 1. Inicialmente, recebo a emenda à inicial, de fls. 36/37. Anotações e retificações necessárias. 2. Não obstante o pedido deduzido à fl. 13, itens III e IV-1, a Declaração de fl. 32 não está em conformidade com os arts. 2º, parágrafo ún., 3º, V e 4º, da Lei nº 1.060/50. Da própria inicial se infere que o autor não se enquadra na categoria de pessoa "pobre", na acepção jurídica do termo, destinando-se os benefícios da assistência judiciária gratuita aqueles efetivamente carentes, quando se está diante de um jovem proprietário de mercado no Guabirububa, solteiro. Assim, o autor deverá preparar as custas processuais, ademais tabeladas, as quais em princípio admitem parcelamento, diretamente em cartório. Inclusive as do Meirinho, citando-se com isto o requerido, na forma da Lei. 3. Quanto ao pedido de antecipação de tutela, o autor preenche os requisitos do art. 273 do CPC. O serviço de que necessita tem natureza essencial e o corte no seu fornecimento certamente o impedirá de fazer frente às suas obrigações - também para com a requerida - daí o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", por assim dizer - razão pela qual o autorizo a depositar em conta remunerada vinculada a estes Autos, o valor correspondente à média dos três últimos meses sucessivos de consumo de energia elétrica, suspendendo a cobrança dos encargos decorrentes da mora, até o julgamento. 4. Para assegurar a reversibilidade do provimento ora antecipado, entretanto, o autor deverá prestar caução real ou fidejussória no valor da diferença objeto do litígio. 5. Decorrido o prazo à resposta, pronuncie-se então o autor. 6. Int. e dil.: -DESPACHO DE FL. 43: Em consideração às ponderações tecidas às fls. 39 a 42, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, provisoriamente, isto significando que deverá as preparar até a fase da prolação da Sentença, presumindo-se que até lá, salvo demonstração em contrário, programar-se-á para tanto. Mantenham, entretanto, a decisão que ordena a prestação de caução - visando a garantir a reversibilidade do provimento antecipado - ou deixaria o autor de preencher os requisitos legais, o qual declara possuir bens a guarnecer seu mercado, presumondo-se, ainda, conte com cotas de referida empresa. Posto isso, cumpra-se no mais a decisão de fl. 38. Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e SERGIO PRUDENTE DA SILVA-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-24426/0000-PAULO SERGIO PIRES DA ROCHA x DELEGADO DA DELEG. DE

EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES. -Reservo-me a apreciar o pedido de concessão de liminar, após as informações a serem prestadas em dez dias pela(s) apontada(s) autoridade(s) coatora(s), a ser(em) notificada(s) na forma da Lei nº 1.533/51, em a qualificando o Impetrante, nos termos dos arts. 6º e 7º da LMS, porquanto não se vislumbra bem o suficiente para a concessão da medida "inaudita altera parte", tanto o "periculum in mora" como o "fumus boni iuris". Int. e dil. -Adv. LAERTES DE SOUZA-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-24435/0000-SAAS FEE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. x PRESIDENTE DA AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. -Reservo-me a apreciar o pedido de concessão de liminar, após as informações a serem prestadas em dez dias pela(s) apontada(s) autoridade(s) coatora(s), a ser(em) notificada(s) na forma da Lei nº 1.533/51, em providos os recursos do Meirinho, nos termos dos arts. 6º e 7º da LMS, porquanto não se vislumbra bem o suficiente para a concessão da medida "inaudita altera parte", tanto o "periculum in mora" como o "fumus boni iuris". Int. e dil. -Adv. DEMETRIO BEREHULKA-

47.-EXECUCAO FISCAL-16484/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x L C BRANCO EMP IMOB LTDA. e outros -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int."-Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, MARIA CRISTINA O.PDOS SANTOS, LUIZ CELSO BRANCO e ROSA DAUM MACHADO-

48.-EXECUCAO FISCAL-19033/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x M F DA ENCOL S/A e outros. -1) Defiro o primeiro pedido de fl. 18. Retificações necessárias. 2) Já sobre o segundo pedido, às fls. 18 e 19, pronunciem-se o Síndico e o "parquet". 3) Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE DE ASSIS FARIA, SIND- SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA, JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO e HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO-

49.-EXECUCAO FISCAL-42751/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x M F DA ENCOL S/A e outros. -1) Defiro o primeiro pedido de fl. 12. Retificações necessárias. 2) Já sobre o segundo pedido, às fls. 12/13, digam o Síndico e o "parquet". 3) Int. e dil. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO, DANIELLE DE ASSIS FARIA, SIND- SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA e JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO-

50.-EXECUCAO FISCAL-47846/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANDREA SCHMIDT VAN D EEDEN LEITE e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CRISTINA H. MACIEL e EROS SOWINSKI-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-8443/0000-BLASTON DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E MAQ. IND.LTD x CONSTRUTORA RIFO LTDA. -Aguarde-se pela liquidação da Massa Falida. Int. -Adv. MAURO LEITNER GUIMARAES, ALCYONE CAMPOS FRANCA e ROMEU VIOLANI CARNEIRO-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-17320/0000-CARLOS AMBROSIO DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL GARBALDI S/C LTDA. -Sobre o cálculo, digam o Habilitante, a Falida e o Síndico, no prazo legal. Int. -Adv. JOSE EDUARDO BRAGA DE AGUIAR, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e PAULO LEANDRO DIETER-

53.-FALENCIA-20086/0000-ALBA ADESIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x A D COMPENSADOS LTDA -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

54.-FALENCIA-20212/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x C F L REFRIGERACAO LTDA. -Inicialmente, intimem-se, consoante requerido à fl. 125, 1º parágrafo, para justificações em 05 dias e, diante do contido às fls. 126 a 128, reitere-se o officio, informando-se que se trata de requisição judicial para instruir processo de falência - isento de custas - salvo as que se forem habilitando, para pagamento ao final, conforme os recursos da Massa. Com as respostas, pronuncie-se novamente o Síndico, restando, outrossim, desde logo deferido o pedido de fls. 107/108, item 7. Int. e dil. -Adv. GLENIO MARTINS BITTENCOURT, MARCELO BERVIAN e SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-20415/0000-JEFERSON LUIZ GUAPIANO x CONSORCIO NACIONAL GARIBALDI S/C LTDA. -Sobre o demonstrativo do crédito, digam a Falida, o Síndico e o Dr. Curador, no prazo legal. Int. -Adv. IVO DALCANALE, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e PAULO LEANDRO DIETER-

56.-FALENCIA-20428/0000-GERDAU S/A. x INTERCABOS IND. E COM. DE PECAS LTDA -"Do teor do(s) officio(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

57.-FALENCIA-20448/0000-J.R. MENEGUZZO IND. DO VESTUARIO LTDA. x KELIN REIS CONFECÇÕES LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. CLAUDIA CINI MENEGUZZO, ALINE SCHA e ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO-

58.-CONCORDATA PREVENTIVA-20532/0000-LAMPERT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME x. -Do processado, dê-se ciência ao Comissário. Int. -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA, ROBERTO GREJO, DEBORA PIRES MARCOLINO e COMIS. ALEXANDRE GONDIM FONSECA-

59.-FALENCIA-20673/0000-TECH DATA BRASIL LTDA x SAMIR RODRIGO SANTOS. -I. Defiro. Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. II. Deposite a Autora, as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça. Int. -Adv. ELZA MEGUMI IDA SASSAKI, EDUARDO GARCIA CARRION e LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO-

60.-FALENCIA-20704/0000-LIAISON COMERCIAL EXPOR-TADORA E IMPORTADORA LTDA x CALCADOS PEPIT-TA LTDA -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. DANIEL DALLA BARBA e ADAL-GIZA FONTANELLA BACHMANN-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-20718/0000-UNIAO FE-DERAL x FEDATO SPORTS LTDA. -Sobre a impugnação, diga o Habilitante, no prazo legal. Int. -Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, ADONI-RAM PEDROSO DE OLIVEIRA, CID GUEBERT HUGEN e VALDEMAR REINERT-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-20781/0000-16 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x CAHEZA ENGENHARIA E METALURGIA LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. SIND- MAURI-CIO DE P. S. GUIMARAES e PAULO SERGIO STAHLSCH-MIDT CACHOEIRA-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-20785/0000-COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x IN-DUSTRIAS TODESCHINI S/A -"Sobre o crédito pretendido, digam a Falida e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. DANIEL HACHEM, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARE-NHAS SADE, PEDRO GIROLANO MACARINI, MARCOS J. R. SALAMUNES, ANA LUCIA MACEDO MANSUR e COMIS. SERGIO K. BRAGA-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-20787/0000-AVELINO GOMES PEDROSO x DUOMO IND DE ACRILICO E FIBRA DE VIDRO LTDA -"Sobre o crédito pretendido, digam a Fali-da e Síndico, no prazo legal. Int."-Adv. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA, MARIA ILMA CARUSO GOULART e SIND-EUCLIDES R. FACCHI-

65.-EXECUCAO FISCAL-116567/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COM DE MAT DE CONS TERRAP E TRANSP AREIAO LTDA e outros. -I. Intime-se a Executada a quitar os débitos relacionados à fl. 133, bem como os honorários. II. Feito, voltem para apreciação do pedido de fl. 131. Int. -Adv. RO-BERTO MACHADO FILHO, SONIA GAMA RUBERTI BIR-SLIS e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

66.-EXECUCAO FISCAL-117335/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MADEIREIRA MULLER LTDA e outros - "Designo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

67.-EXECUCAO FISCAL-118659/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IRMAOS HAUER & CIA LTDA e outros - "Designo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO-

68.-EXECUCAO FISCAL-119980/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MADEIREIRA MULLER LTDA e outros - "Designo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

69.-EXECUCAO FISCAL-120629/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CARVALHO FERNANDES BAR E RESTAU-RANTE LTDA e outros -"Designo para leilão o dia 03 de se-tembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHA-DO FILHO-

70.-EXECUCAO FISCAL-121085/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MADEIREIRA MULLER LTDA e outros -"De-signo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

71.-EXECUCAO FISCAL-123192/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GLANONI WISTUBA JUNIOR e outros -"De-signo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FILHO-

72.-EXECUCAO FISCAL-123204/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PS STREET IND E COM DE CONFECCOES LTDA e outros -"Designo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FI-LHO-

73.-EXECUCAO FISCAL-123975/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SERRARIA DE MARMORE SANTO ANTO-NIO LTDA e outros -"Designo para leilão o dia 03 de setembro de 2003, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor."-Adv. ROBERTO MACHADO FI-LHO-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÍBLI-CA
RELAÇÃO Nº 107/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. MAURICIO MAINGUE SIGWAL
E DR JEFFERSSON ALBERTO JOHNSON

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0171	039349/0000
	0095	036568/0000
ACELVES ANTONIO DA SILVA	0150	038807/0000
ADEMILSON DE MAGALHAES	0110	038104/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	0110	038104/0000
ADRIANA DE PAULA BARATTO	0167	039261/0000
ADRIANA DO ROSARIO LOPES	0069	032880/0000
ADRIANO M.C. RANCIARO	0073	033003/0000
ADSON GABINO DE MORAES JU	0031	025540/0000
ALAN MESNIKI	0248	041047/0000
ALDO MEDEIROS	0152	038838/0000
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0195	039966/0000
ALEXANDRE BROWN PALMA	0084	034077/0000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0056	030859/0000
	0221	040781/0000
	0062	031754/0000
	0071	032964/0000
	0083	033988/0000
	0061	031606/0000
	0093	035740/0000
	0087	034368/0000
	0076	033176/0000
	0101	037554/0000
	0077	033430/0000
	0069	032880/0000
	0024	021575/0000
	0064	032167/0000
	0048	029310/0000
	0082	033869/0000
	0030	025452/0000
ALEXSANDRA DE SOUZA	0240	041024/0000
ALFREDO LUCIO DOS REIS FE	0111	038108/0000
ALMERI TEREZINHA PASIN FA	0189	039708/0000
ALVARO EIJI NAKASHIMA	0205	040434/0000
ALVARO JOSE MONDINI	0079	033647/0000
ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	0013	018774/0000
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	0096	036583/0000
AMANDA LOUISE R. CORVELLO	0179	039465/0000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0108	038088/0000
	0090	035024/0000
	0031	025540/0000
	0166	039246/0000
	0051	029904/0000
	0009	017501/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0012	018430/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0091	035295/0000
	0120	038186/0000
	0100	037482/0000
	0109	038097/0000
	0095	036568/0000
ANA PAULA BREOWICZ	0032	025574/0000
ANDRE C. DE MELO	0199	040016/0000
ANDRE GUILHERME ZAIA	0104	037900/0000
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0151	038833/0000
ANDRE MIRANDA AMORIM DA S	0197	040006/0000
ANDREE GABRIELLE DE RIDDE	0012	018430/0000
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0057	030964/0000
ANTONIO CARLOS EFING	0203	040174/0000
	0179	039465/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0012	018430/0000
	0012	018430/0000
	0078	033582/0000
	0068	032545/0000
ANTONIO FONSECA HORTMANN	0057	030964/0000
ANTONIO GLENIO FARIA M. A	0200	040057/0000
ANTONIO HENRIQUE AMARAL R	0079	033647/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0021	020730/0000
ARCIDES DE DAVID	0140	038679/0000
ARIEL REY ORTIZ OLSTAN	0187	039618/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	0040	027723/0000
	0027	025152/0000
	0033	025749/0000
	0004	012851/0000
ARNALDO JOSE DA SILVA	0034	026367/0000
ARNALDO MORO FILHO	0015	019196/0000
ARNO HENSCHER JUNIOR	0096	036583/0000
ARNO JUNG	0092	035499/0000
	0197	040006/0000
	0122	038272/0000
	0243	041033/0000
	0246	041040/0000
AUGUSTO FERREIRA D'PAULA	0251	041067/0000
AURACYR AZEVEDO M. CORDEI	0037	026825/0000
	0036	026445/0000
AYRTON LOPES DA SILVA	0067	032494/0000
CARLOS AFONSO HARTMANN	0085	034254/0000
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0097	037060/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0011	018181/0000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0038	026839/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0207	040475/0000
	0250	041054/0000
CARLOS ALBERTO GROLI	0013	018774/0000
CARLOS ALBERTO LORENZ	0032	025574/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0084	034077/0000
	0072	032990/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0007	014997/0000
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0015	019196/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0013	018774/0000

CARLOS FREDERICO MARES DE
CARLOS RAUL DA COSTA PINT
CARLOS ROBERTO CLARO

CARLYLE POPP
CAROLINE SAID DIAS
CELSO ANTONIO VIEIRA SANT
CELSO ARAUJO GUIMARAES
CELSO PEREIRA
CESAR AUGUSTO TERRA
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA
CESAR RICARDO TUPONI
CESAR ZERBINI
CEZAR EUCLIDES MELLO
CHRISTIANE SEIDEL
CINTIA RABELLO
CIRO ARAUJO LIMA
CLAUDIA DE SOUZA HAUS
CLAUDIA PEREIRA
CLAUDIO HAASE

CLAUDIO MARIANI BERTI
CLAUDSON MARCOS LIZ LEAL
CLEBER MARCONDES
CLEVERSON JOSE GUSO
CLOVIS PINHEIRO DE S. JUN
COM: DAGOBERTO A. B. FILH
COMIS.PREP. BRAZILIO BACE
COMISSARIO CLEBER DA SILV
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI
CRISTIANE FERRAZ PIAS
CRISTINA LEITAO
DALTON ANTONIO S. GABARDO

DALTON LUIZ DALLAZEM
DANIEL FERREIRA
DANIEL HACHEM
DANIEL LOURENCO BARDDAL F
DANIELE CRISTIANE DRULLA
DANIELLE ANNE PAMPLONA
DANTE PARISI
DARLAN RODRIGUES BITTENC
DAVI DEUTSCHER FILHO
DAVID CHNAIDERMAN
DEBORA STADLER ROSA

DENI WAGNER
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI
DORIS MARIA BAPTISTELA WE
DOUGLAS BITTENCOURT LOPES
DOUGLAS MARCEL PERES

DULCE E. KAIRALLA
EDEGARD A. C. LESSNAU
EDEMILSON PINTO VIEIRA
EDGAR STOSKI ALBUQUERQUE
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE
EDISON DE SOUZA
EDIVALDO B. SILVA DA ROCH
EDSON DALLAGASSA
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC
EDUARDO O.REEILLI C. BARR
ELENA URBANAVICIUS MARQUE
ELIANDRA CRISTINA WINCK
ELIAS ED MISKALO
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ
ERALDO LUIZ KUSTER
ERNANI A. PIGATTO
ERNESTO HAMANN
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR
ESTEVAO RUCHINSKI
EUVALDO A. ROCHA JUNIOR
EVARISTO ARAGO F. DOS SA

FABIO A. FRESSATO LESSNAU
FABIO ARTIGAS GRILLO
FABIO ROGERIO HARDT
FABRICIO PASSOS AZEVEDO
FERNANDO BORGES MANICA

FERNANDO CESAR AZEVEDO PE

FERNANDO ROCHA FILHO
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAE
FLAVIA MARIA DAS CHAGAS

0008 016728/0000
0121 038194/0000
0185 039554/0000
0079 033647/0000
0206 040435/0000
0096 036583/0000
0202 040119/0000
0011 018181/0000
0029 025427/0000
0234 040979/0000
0098 037396/0000
0142 038717/0000
0147 038757/0000
0141 038698/0000
0012 018430/0000
0023 020845/0000
0006 014304/0000
0080 033735/0000
0176 039438/0000
0049 029631/0000
0241 041026/0000
0140 038679/0000
0073 033003/0000
0125 038415/0000
0110 038104/0000
0211 040577/0000
0208 040515/0000
0022 020777/0000
0037 026825/0000
0143 038721/0000
0210 040535/0000
0222 040794/0000
0212 040591/0000
0012 018430/0000
0092 035499/0000
0021 020730/0000
0017 019509/0000
0022 020777/0000
0027 025152/0000
0056 030859/0000
0221 040781/0000
0061 031754/0000
0071 032964/0000
0083 033988/0000
0061 031606/0000
0093 035740/0000
0087 034368/0000
0076 033176/0000
0101 037554/0000
0077 033430/0000
0069 032880/0000
0024 021575/0000
0064 032167/0000
0048 029310/0000
0082 033869/0000
0030 025452/0000
0222 040794/0000
0233 040974/0000
0032 025574/0000
0107 038071/0000
0206 040435/0000
0085 034254/0000
0102 037636/0000
0217 040680/0000
0227 040924/0000
0155 038884/0000
0015 019196/0000
0156 038905/0000
0151 038833/0000
0022 020777/0000
0160 039068/0000
0075 033172/0000
0067 032494/0000
0094 036195/0000
0043 028076/0000
0059 031102/0000
0179 039465/0000
0073 033003/0000
0097 037060/0000
0146 038755/0000
0012 018430/0000
0132 038488/0000
0190 039733/0000
0022 020777/0000
0215 040644/0000
0060 031113/0000
0207 040475/0000
0154 038883/0000
0032 025574/0000
0025 022172/0000
0190 039733/0000
0192 039869/0000
0012 018430/0000
0006 014304/0000
0180 039509/0000
0204 040397/0000
0022 020777/0000
0075 033172/0000
0045 028359/0000
0074 033085/0000
0053 030598/0000
0088 034838/0000
0224 040845/0000
0224 040845/0000
0140 038679/0000
0070 032904/0000
0019 020169/0000
0179 039465/0000
0026 024528/0000
0034 026367/0000
0179 039465/0000
0079 033647/0000
0223 040800/0000

FLAVIO ALBERTO MELOTTO
FLAVIO CESAR DE PAULA
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA
FRANCISCO FERREIRA DA ROC
FREDERICH MARK ROSA SANTO
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI
GABRIEL MACCAGNARI CARAZZ

GABRIELA DE PAULA SOARES
GASTAO FERNANDO PAES DE B

GENESIO FELIPE DA NATIVID
GERALDO BONEVIALLE BRAGA

GETHE XAVIER PRUDENCIO GA
GILDO JOSE MARIA SOBRINHO
GIOVANA M. DA FONSECA
GISELE DA ROCHA PARENTE V
GIZELE AMBONI PETRI

GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI
HAROLDO CESAR NATER
HARRY FRANCOIA
HASSAN M. ANNAN
HERMES HENRIQUE CORREA CO
HERMINIO DUARTE FILHO
HERON ARZUA
IARA QUADROS

IDAMARA ROCHA FERREIRA SA
ILDEFONSO B. HEISLER
ILIA DE MOURA E COSTA
ILKA REGINA CORREA
INACIO HIDEO SANO
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO
IRACEMA ELIS DE FARIA
IRINEU PETERS
ISABEL CRISTINA MARQUES
ISABELA CRISTINE MARTINS
ISABELLE GIONEDIS GULIN
ISAIAS VARGAS DE OLIVEIRA
ITALO TANAKA JUNIOR
IVAN CESAR MORETTI
IVO DALCANALE

IZABEL CRISTINA MARQUES
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA
JACINTO NELSON DE MIRANDA
JACY GABARDO
JAIR ROBERTO PIEROTTO
JANICE KELLER ARAUJO

JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE
JEFFERSON BARBOSA
JEFFERSON RENATO R. ZANET
JOAO BATISTA DOS ANJOS
JOAO CARLOS DE ALMEIDA FR
JOAO CARLOS DE MACEDO
JOAO FERNANDO SADDOCK PER
JOAO NELSON KINAL
JOAO PAULO BOMFIM
JOAO PEREIRA
JOAO XAVIER SIMOES
JOCELINO ALVES DE FREITAS
JOE TENNYSON VELO
JOEL MACEDO SOARES PEREIR
JOHNSON SADE
JORGE CHEFFE
JORGE HENRIQUE DE OLIVEIR
JOSE AMERICO DA SILVA BAR
JOSE ANIBAL DE MACEDO CAR
JOSE CID CAMPELO FILHO

JOSE DEVANIR FRITOLA
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JOSE GUILHERME DUARTE LIM
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S
JOSE MAURICIO L. DOS ANJO
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
JOSE MENESES DA SILVA
JOSE NAZARENO GOULART
JOSE PAIS SOBRINHO
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO

JOSE ROBERTO SPINA
JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

0012 018430/0000
0179 039465/0000
0038 026839/0000
0096 036583/0000
0146 038755/0000
0003 012355/0000
0211 040577/0000
0209 040517/0000
0208 040515/0000
0022 020777/0000
0012 018430/0000
0012 018430/0000
0078 033582/0000
0068 032545/0000
0011 018181/0000
0094 036195/0000
0043 028076/0000
0183 039528/0000
0008 016728/0000
0213 040607/0000
0007 014997/0000
0056 030859/0000
0221 040781/0000
0062 031754/0000
0071 032964/0000
0083 033988/0000
0061 031606/0000
0093 035740/0000
0087 034368/0000
0076 033176/0000
0101 037554/0000
0077 033430/0000
0069 032880/0000
0024 021575/0000
0064 032167/0000
0048 029310/0000
0082 033869/0000
0030 025452/0000
0053 030598/0000
0012 018430/0000
0235 040980/0000
0232 040973/0000
0017 019509/0000
0034 026367/0000
0178 039461/0000
0209 040517/0000
0022 020777/0000
0045 028359/0000
0252 035434/2003
0218 040713/0000
0012 018430/0000
0105 037984/0000
0025 022172/0000
0059 031102/0000
0012 018430/0000
0104 037900/0000
0245 041038/0000
0178 039461/0000
0180 039509/0000
0123 038302/0000
0022 020777/0000
0163 039171/0000
0041 027726/0000
0162 039121/0000
0161 039085/0000
0140 038679/0000
0102 037636/0000
0007 014997/0000
0252 035434/2003
0084 030777/0000
0174 039381/0000
0191 039758/0000
0104 037900/0000
0242 041027/0000
0236 040983/0000
0214 040615/0000
0192 039869/0000
0182 039518/0000
0038 026839/0000
0012 018430/0000
0159 039039/0000
0012 018430/0000
0157 039876/0000
0110 038104/0000
0025 022172/0000
0057 030964/0000
0008 016728/0000
0244 041034/0000
0144 038725/0000
0022 020777/0000
0196 039977/0000
0053 030598/0000
001

JOSYCLER APARECIDA ARANA JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0171	039349/0000		0065	032395/0000	RODRIGO GUIMARAES	0149	038780/0000	CALIXTO-
	0173	039359/0000	MARCELENE CARVALHO DA SIL	0007	014997/0000	RODRIGO VIDAL	0135	038597/0000	
	0120	038186/0000	MARCELLO DE SOUZA TAQUES	0012	018430/0000	ROGERIO DISTEFANO	0010	018137/0000	
	0145	038753/0000	MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0127	038438/0000		0028	025296/0000	
	0100	037482/0000	MARCELO FOGGIATO LICHESKI	0022	020777/0000	ROMILDO COUTO RAMOS	0056	030859/0000	
	0109	038097/0000		0022	020777/0000	RONALDO GOMES NEVES	0138	038653/0000	
	0172	039355/0000	MARCELO LUIZ DREHER	0131	038481/0000	RONY MARCOS DE LIMA	0214	040615/0000	
	0095	036568/0000	MARCELO MARTINS	0012	018430/0000	ROSA DAUM MACHADO	0226	040903/0000	
	0216	040660/0000	MARCELO MUSSI CORREA	0253	093099/2003	ROSANE MARTINS SCHERER	0022	020777/0000	
	0131	038481/0000	MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI	0154	038883/0000	ROSANGELA DE FATIMA R. SA	0168	039323/0000	
JUCIMAR MOURA DOS SANTOS JULIANO HUCK MURBACH JULIANO MENEGUZZI DE BERN JULIO ASSIS GEHLEN JULIO BARBOSA LEMES FILHO JULIO CESAR CAPRONI	0160	039068/0000	MARCIO ARI VENDRUSCOLO	0125	038415/0000		0169	039331/0000	2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11275/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ORFAP MERCANTIL DE TERRAS E CONSTR -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se a requerente".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
	0205	040434/0000	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	0013	018774/0000	ROSI MARY MARTELLI	0010	018137/0000	
	0099	037438/0000	MARCO ANTONIO	0039	027234/0000	RUBENS DE ALMEIDA	0032	025574/0000	
	0165	039217/0000	MARCO ANTONIO BERBERI	0044	028167/0000	RUBENS FERNANDO ESCALERA	0204	040397/0000	
	0249	041051/0000	MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0237	041001/0000	RUBENS MERCURIO JUNIOR	0188	039704/0000	
	0238	041013/0000	MARCO ANTONIO LIMA BERBER	0065	032395/0000	SAMANTHA DE MASCARENHAS S	0144	038725/0000	
	0235	040980/0000		0252	035434/2003	SAMUEL IEGER SUSS	0192	039869/0000	
	0096	036583/0000	MARCO AURELIO RODRIGUES M	0041	027726/0000	SAMUEL TORQUATO	0254	093679/2003	
	0011	018181/0000	MARCO AURELIO SCHLICHTA	0197	040006/0000		0180	039509/0000	
	0186	039598/0000		0243	041033/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0016	019490/0000	
JUNIA MARIA TAGUCHI JUSSARA BERNHARDT DA SILV KATIA ROSA MACHADO DE OLI KELLY CRISTINA ATHAYDE UR KELSEN CRISTINA ZANOTTI LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA LAURA ROSA DA FONSECA FUR LEANDRO MARINS DE SOUZA LEILA CUELLAR LEONARDO DAVID LEONARDO VINICIUS TOLEDO LEONEL ANTONIO PANDOLO LEONEL DA ROSA VIEIRA LEVI QUEIROZ DA PAIXAO LIDSON JOSE TOMASS LIGIA SOCREPPA LILIAN ACRAS FANCHIN LIRIANE LOVATO LORENA MARY SILVEIRA FONT	0091	035295/0000		0246	041040/0000		0002	011275/0000	3.-FALENCIA-12355/0000-ALVES MEYER CORRETORA DE TITULOS x -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolucao dos autos em 24 horas."-Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA F"-
	0194	039946/0000	MARCOS JOSE DE PAULA	0153	038881/0000		0052	029924/0000	
	0171	039349/0000	MARCUS FABRICIUS C. CARVA	0102	037636/0000	SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0025	022172/0000	
	0173	039359/0000	MARIA ALBA MENDES SILVA G	0254	093679/2003	SATIYO SASSAKI	0004	012851/0000	
	0120	038186/0000	MARIA APARECIDA DOS SANTO	0132	038488/0000	SCHEILA FARIAS	0159	039039/0000	
	0145	038753/0000	MARIA CECILIA L. DE FREIT	0225	040896/0000	SEBASTIAO DE PONTES XAVIE	0139	038666/0000	
	0100	037482/0000	MARIA CRISTINA JOBIM C. D	0106	038069/0000	SERGIO BOTTO DE LACERDA	0015	019196/0000	
	0109	038097/0000		0219	040732/0000		0254	093679/2003	
	0172	039355/0000		0126	038435/0000		0253	093099/2003	
	0095	036568/0000	MARIA MARTA RENNER WEBER	0015	019196/0000	SIDNEY MARTINS	0152	038838/0000	
LOURIVAL BARAO MARQUES LUCIA ROSSETO THEODORO LUCINEIA MOREIRA MACHADO LUIR CESCHIN	0080	033735/0000		0127	038438/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	0055	030781/0000	4.-EXECUCAO FISCAL-14304/0000-SUREHMA SUPER DOS REC HIDR E M AMB x HILDEBRANTE E RASPOLT LTDA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA, MARIA RACHEL PIOLI KREMER, LUIZ CARLOS PUPIN, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e ERNESTO HAMANN-
	0006	014304/0000	MARIA RACHEL PIOLI KREMER	0028	025296/0000		0054	030780/0000	
	0128	038443/0000	MARILEIDI MARCHI	0006	014304/0000		0014	018947/0000	
	0152	038838/0000	MARIO GURA	0013	018774/0000	SILVIA ZANETTI OSANAM DE	0067	032494/0000	
	0123	038302/0000	MARIO JORGE SOBRINHO	0066	032470/0000	SILVIA CARNEIRO LEO	0089	038484/0000	
	0013	018774/0000	MARIO ROBERTO JAGHER	0007	014997/0000	SIMONE PACHECO DE SOUZA	0047	028915/0000	
	0125	038415/0000	MARIO SCHIOCHET	0149	038780/0000	SIND: FERNANDO CESAR A. P	0063	031872/0000	
	0179	039465/0000	MAURA GLORIA LANZONE	0096	036583/0000		0175	039435/0000	
	0010	018137/0000	MAUREEN MACHADO VIRMOND	0158	039037/0000		0193	039927/0000	
	0068	032545/0000	MAURICIO DE PAULA SOARES	0158	039037/0000		0029	025427/0000	
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO LUIZ ALBERTO GONCALVES LUIZ ANTONIO PALHARES LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0178	039461/0000	MAURICIO OBLADEN AGUIAR	0012	018430/0000		0035	026375/0000	5.-FALENCIA-12961/0000-COMPANHIA INDUSTRIA SCHLOSSER S/A x TEXTIL PONTES INDUST E COMERC (FAL)- "Defiro (fl. 502). Intime-se o síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEBER MARCONDES-
	0022	020777/0000	MAURICIO PIZZATO DE SOUZA	0125	038415/0000		0122	038272/0000	
	0015	019196/0000	MAURICIO PIZZATO DE SOUZA	0253	093099/2003		0046	028482/0000	
	0130	038478/0000	MAURO FAIDIGA	0212	040591/0000	SIND: MAURICIO DE PAULA G	0144	038725/0000	
	0103	037730/0000	MIGUEL LUCIANO PEZZINI	0133	038516/0000	SINDICO: CLEBER DA SILVA	0102	037636/0000	
	0178	039461/0000	MIGUEL RAMOS CAMPOS	0127	038438/0000		0207	040475/0000	
	0008	016728/0000	MITSUYO FUGIMOTO	0012	018430/0000		0250	041054/0000	
	0145	038753/0000	MOACYR ALVARO DE SOUZA	0047	028915/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	0005	012961/0000	
	0092	035499/0000	MOISES MONTANHER	0182	039518/0000		0134	038536/0000	
	0197	040006/0000	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0016	019490/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	0079	033647/0000	
LUIZ CARLOS CALDAS LUIZ CARLOS PUPIN LUIZ CARLOS QUEIROZ LUIZ CELSO BRANCO LUIZ CELSO DALPRA LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	0122	038272/0000	MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	0023	020845/0000		0195	039966/0000	6.-EXECUCAO FISCAL-14304/0000-SUREHMA SUPER DOS REC HIDR E M AMB x HILDEBRANTE E RASPOLT LTDA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a Exequente".-Adv. JUSSARA BERNHARDT DA SILVA CUNHA, MARIA RACHEL PIOLI KREMER, LUIZ CARLOS PUPIN, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e ERNESTO HAMANN-
	0243	041033/0000	MUSTAPHA KAIEL JUNIOR	0012	018430/0000		0204	040397/0000	
	0246	041040/0000	NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0124	038338/0000		0206	040435/0000	
	0012	018430/0000	NEREU A. DA SILVA	0121	038194/0000		0050	029662/0000	
	0075	033172/0000	NEUSA GRUBER	0012	018430/0000		0096	036583/0000	
	0129	038455/0000	NICOLE PEREIRA LIMA BETTE	0200	040057/0000		0201	040061/0000	
	0015	019196/0000	NILTON BUSSI	0017	019509/0000		0202	040119/0000	
	0028	025296/0000	ODILA VOIDELO	0170	039347/0000		0137	038632/0000	
	0097	037060/0000	OKSANDRO O. GONCALVES	0027	025152/0000		0080	033735/0000	
	0011	018181/0000	OLIVAR CONEGLIAN	0033	025749/0000		0038	026839/0000	
LUIZ CARLOS CALDAS LUIZ CARLOS PUPIN LUIZ CARLOS QUEIROZ LUIZ CELSO BRANCO LUIZ CELSO DALPRA LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	0096	036583/0000	OSCAR FLEISCHFRESSER	0018	020106/0000		0029	025427/0000	7.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-14997/0000-TEREZINHA DE JESUS CASCAES x IPE e outros- "Na forma do contido no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requisite-se o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma requerida às fls. 325. Para a instrução do precatório requisitório, observe-se o contido no artigo 276 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MARIO JORGE SOBRINHO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, GISELE DA ROCHA PARENTE VERNANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-
	0186	039598/0000	OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD	0004	012851/0000		0001	001290/0000	
	0091	035295/0000	OSMAR MEDEIROS	0141	038698/0000	SINDICO: FERNANDO CESAR A	0159	039039/0000	
	0194	039946/0000	OSVALDO DOS SANTOS	0015	019196/0000		0037	026825/0000	
	0171	039349/0000	OSWALDO TELLES	0141	038698/0000	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	0160	039068/0000	
	0173	039359/0000	PAULINO ANDREOLI	0164	039172/0000		0205	040434/0000	
	0120	038186/0000	PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0229	040938/0000		0099	037438/0000	
	0145	038753/0000	PAULO ALVES FERREIRA	0032	025574/0000		0182	039518/0000	
	0100	037482/0000	PAULO EDUARDO F. DA COSTA	0182	039518/0000		0165	039217/0000	
	0109	038097/0000	PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	0012	018430/0000		0144	038725/0000	
LUIZ CARLOS CALDAS LUIZ CARLOS PUPIN LUIZ CARLOS QUEIROZ LUIZ CELSO BRANCO LUIZ CELSO DALPRA LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	0172	039355/0000	PAULO ALVES FERREIRA	0098	037396/0000		0020	020337/0000	8.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-16728/0000-ALDO LUCIO BERTOLDI x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, JOE TENNYSON VELO, LILIAN ACRAS FANCHIN e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-
	0095	036568/0000	PAULO EDUARDO F. DA COSTA	0185	039554/0000		0058	031068/0000	
	0216	040660/0000	PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	0086	034301/0000		0132	038488/0000	
	0028	025296/0000	PAULO LUIZ DURIGAN	0095	036568/0000	SINDICO: MARCOS ALBERTO P	0042	027934/0000	
	0006	014304/0000	PAULO MACARINI	0108	038088/0000		0211	040577/0000	
	0045	028359/0000		0090	035024/0000		0209	040517/0000	
	0226	040903/0000		0166	039246/0000		0208	040515/0000	
	0244	041034/0000		0009	017501/0000		0197	040006/0000	
	0113	038145/0000	PAULO R RIBEIRO NALIN	0098	037396/0000	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0022		

CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e DEBORA STADLER ROSA-

16.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-19490/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANELIO VALENTIN ROTTA- “Indeíro o pedido de substituição processual, considerando que o requerido se opôs à mesma. Arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo”. -Adv. SANDRA JUS-SARA KUCHNIR, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e TE-OFILO L. SANTOS NETO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19509/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LILIA CAETANO - EXTINTO e outros- “SENTENÇA: Vistos. Homólogo, para que surta os devidos efeitos legais, o pedido de desistência em relação à DEVEDORA LILIA CAETANO, devendo o feito prosseguir em relação aos demais executados. Decorrido o prazo recursal, retifique-se a autuação, com a exclusão da indigitada”. PRI. Ofício-se, como requerido no item “b” do petição de fls. 66”. -Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-20106/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x POSTO COLINA -”Intime-se o autor para retirar carta precatoria”. -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

19.-DEPOSITO-20169/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEIREIRA PASSAUNA LTDA -”Defiro (fl. 313). Abra-se vista dos autos como pretendido”.-Adv. FERNANDO BORGES MANICA-

20.-FALENCIA-20337/0000-METALURGICA GERDAU S/A x MULTINOX COMERC INDUSTR DE ACOS LTD -”Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas.”-Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

21.-CONCORDATA PREVENTIVA-20730/0000-CONFEC-COES FRANCIS LTDA x - “Manifestem-se a concordatária, comissário”. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JOSE DEVANIR FRITOLA, COMISSARIO CLEBER DA SILVA BARBOSA-

22.-AUTO FALENCIA-20777/0000-A PAULISTANA MODAS E CONFEC-COES LTD x - “1) Na forma do contido no artigo 67, parágrafo 1º da lei das Quebras, fixo em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) os honorários do síndico, atendendo à sua diligência, trabalho e responsabilidade, cujo valor foi calculado sobre o valor ativo da massa. A remuneração será paga após o julgamento das contas do Sr. Síndico (parágrafo 3º)”. -Adv. GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI, SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCELO FOGGIATO LICHESKI, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, JORGE CHEFFE, DENI WAGNER, ROSANE MARTINS SCHERER, EDIVALDO B. SILVA DA ROCHA, EUVALDO A. ROCHA JUNIOR, ISAIAS VARGAS DE OLIVEIRA, MARCELO FOGGIATO LICHESKI, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, LEONEL ANTONIO PANDOLO, IARA QUADROS, CLAUDIO HAASE e CRISTIANE FERRAZ PIAS-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20845/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x NENINHA INDUSTR E COMERC DE PROD AL e outros -”Aguardar-se no arquivo provisório, a manifestação da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense”. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21575/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MILTON TEODORO DA SILVA e outros- “Observem-se e anatem-se (fls. 116/123)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELE AMBONI PETRI-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22172/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SEVERINO SILVA FELINTO -”Defiro (fl. 191). Suspendo este feito por TRINTA dias, como pretendido”.-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, JOAO XAVIER SIMOES, SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e ELIAS ED MISKALO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-24528/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x COMERCIO DE HORTIGRANJEIRO CORDEIRO -”Aguardar-se por trinta dias a manifestação da parte interessada”.-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

27.-ACAO ORDINARIA-25152/0000-MOACIR DE JESUS x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -”Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos”.-Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, CRISTINA LEITAO, ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

28.—25296/0000-RENATO FERREIRA DE MELLO e outros x ESTADO DO PARANA- “Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Estado do Paraná”. -Adv. VALERIA EVENCIO DE CARVALHO, LUIZ CARLOS CALDAS, ROGERIO DISTEFANO, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, LUIR CESCHIN, RAUL DANTAS JUNIOR e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-25427/0000-GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTEIS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- “Defiro (fl. 70). Observe-se e anote-se o subestabelecimento de fl. 71. Após, retornem ao arquivo”. -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, SIMONE PACHECO DE SOUZA, CARLOS ROBERTO CLARO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25452/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RICARDO FABI-ANO DE CARVALHO- “Observem-se e anatem-se (fls. 100/107)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

31.-RESTAURACAO DE AUTOS-25540/0000-MOURACO INDUSTRIA E COM DE FERRO LT x “Defiro (fl. 469). Observe-se e anote-se o subestabelecimento de fl. 470”. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25574/0000-JORGE LUIZ VALENGA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 “usque” 09, para o fim de determinar a restituição do bem descrito na inicial ao embargante, confirmando a liminar de fls. 30, na forma do contido no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, ante o reconhecimento da procedência do pedido inicial pela embargada. Condene a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do embargante. Seguindo entendimento da 4º do STJ, aos embargos se aplica o parágrafo 4º do art. 20, pois não se cuida de sentenças condenatórias, mas desconstitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedência ou improcedência, devendo o Juiz arbitrar os honorários de forma equitativa e objetiva, considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4º do STJ - R. Esp. 15.232-GO, 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJSJT 4(29)/548.”. -Adv. OSWALDO TELLES, ANA PAULA BREOWICZ, ELIANDRA CRISTINA WINCK, RUBENS DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO LORENZ e DANIEL HACHEM-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-25749/0000-BANESTADO LEASING S.A x TRANSPORTES PERTUZZATTI LTDA- “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo procedente o pedido de fls. 02 “usque” 07, para o fim de reintegrar a autora na posse dos bens mencionados na inicial, nos termos do artigo 926 do Código de Processo Civil, ratificando a medida liminar concedida “initio litis”. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), levando-se e consideração a natureza da causa e o trabalho desenvolvido pelo patrono da autora, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil”. PRI -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO O. GONCALVES-

34.-ACAO DE COBRANCA-26367/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x CERAMICA ORTIGUEIRA LTDA -”A conta e preparo: R\$364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)”. -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, HERMINIO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e ARNALDO JOSE DA SILVA-

35.-FALENCIA-26375/0000-TTM & LEVAZAI DISTRIBUIDOR MOTUL LT x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA. -”Manifeste-se o Sr. Síndico”.-Adv. SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

36.-ACAO DE COBRANCA-26445/0000-FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA x MUNICIPIO DE POZ DO IGUAÇU- “Intime-se o subscritor do petição de fls. 477/478, para comparecer em cartório e assinar a sobriedade”. -Adv. AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO-

37.-AUTO FALENCIA-26825/0000-TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA x SENTENCA NA FALENCIA APENSA-Adv. SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO, CLAUDIO MARIANI BERTI e AURACYR AZEVEDO M. CORDEIRO-

38.-FALENCIA-26839/0000-ARLEN DO BRASIL IND E COM DE ELETRO x MAGNEVIDEO COM DE COMP E ELETRONICO- “Arquivem-se”. -Adv. JOAO CARLOS DE ALMEIDA FRIAS, CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27234/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON APARECIDO SIGNORI -”Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas.”-Adv. MARCO ANTONIO-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-27723/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MIL ROL IND METAL MECANICA LTDA -”Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal”.-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-27726/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x RIGODANZO ENGENHARIA E TRANSP IND E COM- “Manifeste-se o requerido sobre o contido no petição de fls. 249/256”. -Adv. IVAN CESAR MORETTI e MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY-

42.-FALENCIA-27934/0000-AKZO NOBEL DIVISAO TINTAS x NIREY JOSE DA SILVEIRA -”Manifeste-se o Síndico”.-Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-28076/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x REVENDEDORES DE PETROLEO B. DE SOUZA LTDA- “Intime-se o autor sobre a contestação retro”. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

44.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-28167/0000-ESTADO DO PARANA x OTAVIO PEREIRA LAMONICA e outros -”Intime-se o autor para retirar ofício”.-Adv. MANOEL JOSE

LACERDA CARNEIRO, MARCO ANTONIO BERBERI-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28359/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERTO DA COSTA FRANCA e outros- “1) Espanco a questão invocada no petição de fls. 118/122, acerca de eventual defeito da citação, eis que o mandado de citação expedido aos devedores restou negativo, pelo fato dos mesmos não mais residirem no endereço do imóvel financiado. Por tais motivos, os mesmos foram citados por edital, e, após, foi-lhes nomeado curador nos autos, o qual embargou o feito, cuja decisão final foi improcedente. Assim sendo, não verifico qualquer nulidade a ser pronunciada no presente feito, posto terem sido respeitados os atos processuais atinentes à espécie, bem como resguardados os direitos dos requeridos, com a nomeação de curador especial. 2) Na forma do contido no artigo 7º da Lei nº 5.741/71, lavre-se o respectivo termo de adjudicação, e, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de embargos, expeça-se a carta respectiva, ficando exonerado o executado da obrigação de pagar o restante da dívida. Intime-se o autor para assinar o auto de adjudicação”. -Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e LUIZ CARLOS QUEIROZ-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-28482/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A SOB INTERVENCAO x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA- “Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o síndico”. -Adv. SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28915/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARY NADYA F.B. STEFFENS -”Manifeste-se o interessado sobre ofícios retro”.-Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29310/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCOS DE MARTIN e outros- “Observem-se (fls. 115/122)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29631/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE XAVIER DA SILVA e outros -”A conta e preparo: R\$93,38”. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

50.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-29662/0000-THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x EDITAL PUBLICADO EM 16/07 -”Manifeste-se o Síndico”.-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-29904/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x VESPASIANO FIORAVANTI E CIA LTDA- “Observe-se e anote-se (fl.98/99)”. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29924/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA e outros -”Abra-se vista dos autos como pretendido”.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-30598/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES MARTELLI e OUTROS -”Recebo o recurso de apelação, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões”. -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-30780/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA e outros- “Intime-se a parte interessada para retirar cópias desentranhadas”. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30781/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ZITA MARILU NEUTZLING e outros- “Indeíro o pedido de fls. 69/70 e 149, vez que, conforme acordo pactuado e homologado em Juízo (fls. 43/45), o devedor pagará diretamente ao credor, vedando-se, assim, o depósito judicial das parcelas”. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30859/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA RAMOS SMOLINSKI e outros- “Observem-se e anatem-se (fl. 121/128)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELE AMBONI PETRI, ROMILDO COUTO RAMOS e ROBERTA LISANDRA FOLEGATTI-

57.—30964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LIANE MARIA FONSECA- “Como requer (fl. 222). Diligências necessárias. Intime-se”. -Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN, ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

58.-FALENCIA-31068/0000-IMPRESSORA BRASIL LTDA x SIMPO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -”Manifeste-se o Sr. Síndico”.-Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA-31102/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIRIAN APARECIDA CEZARIO -”Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente”.-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO-

TELHO-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-31113/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x INDUSTRIA E COM-FUN-DICAO E METALUG IVEMA -”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o credor”.-Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31606/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEUMA WOLF BARRETO- “Observem-se e anatem-se (fl. 101/1080)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-31754/0000-ROSANGELA GOMES DA SILVA FERREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Observem-se e anatem-se (fls. 132/139)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31872/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIL ROL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA e outros- “Manifeste-se o autor”. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32167/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIO ANTONIO SOARES- “Observem-se e anatem-se (fls. 104/111)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

65.-INDENIZACAO-32395/0000-ESTADO DO PARANA x CLAUDECIR GONCALVES DOS SANTOS- “Intime-se o autor para retirar carta precatória”. -Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

66.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-32470/0000-AUTOGRAN AUTO PECAS GRANDE LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -”Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes”.-Adv. MARIO GURA-

67.-REVISAO CONTRATUAL-32494/0000-ALBINO GONCALVES CORDEIRO - FI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de fls. 02 “usque” 22, apenas para o fim de determinar ao requerido que proceda ao recálculo da dívida dos autores, excluindo-se da mesma a capitalização dos juros. Levando-se em consideração a sucumbência recíproca, mas aqilantando-se que o demandante decaiu da maior parte de seu pedido, respondem as partes pelo pagamento das custas processuais, na proporção de 80% (oitenta por cento), devidas pelos requerentes, e de 20% (vinte por cento), devidas pelo réu, como também pelo pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devidos ao procurador judicial do requerido, e R\$ 600,00 (seiscentos reais), devido ao procurador judicial dos autores, nos termos do contido no artigo 20, parágrafo 4º, do C.P.C., levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o zelo dos profissionais. Observe-se, contudo, que o autor Albino Cordeiro é beneficiário da justiça gratuita (art. 12, Lei nº 1.060/50). PRI “Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

68.-INDENIZACAO POR ACIDENTE TRAB-32545/0000-NILSEIA GOUVEIA DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Defiro (fls. 341/342). Observe-se e anote-se (fls. 343/344)”. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LEONARDO DAVID e MADELON RAVAZZI HEYLMANN-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-32880/0000-MARICILVIA HOLZMANN MAIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Observem-se e anatem-se (fls. 132/138)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELE AMBONI PETRI e ADRIANA DO ROSARIO LOPES-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32904/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ADAO VANDERLEI DUTRA e outros- “Intime-se o devedor a preparar o feito, no prazo de 48:00 horas”. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32964/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ROBERT PAULO HELLER e outros- “Observem-se e anatem-se (fls. 134/141)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32990/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDMILSON VASCO- “Como requer (fls. 163). Intime-se”. -Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33003/0000-BRDE S/A x FABRICA DE ARTEFATOS DE COURO QUARTO DE MILHA LTDA e outros- “Intime-se o autor sobre o retorno da carta precatória”. -Adv. ADRIANO M.C. RANCIAIRO, CIRO ARAUJO LIMA e EDEGARD A. C. LESSNAU-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33085/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOANA D'ARCLEME DA SILVA -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.”-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

75.-ORDINARIA DE COBRANCA-33172/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JOSE ROBERTO CES-

TARI -"Aguardar-se no arquivo provisório, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33176/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VICENTE DE PAULA PAES e outros- "Observem-se e anotem-se (fls. 180/187)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELE AMBONI PETRI-

77.-REVISAO CONTRATUAL-33430/0000-OMID AFNAN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Observem-se e anotem-se (fls. 397/403)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

78.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-33582/0000-SONIA DO ROCIO SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Anotações necessárias (fls. 361/362)". -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-33647/0000-GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA x TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS, o crédito no valor de R\$13.665,31 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), referente a verbas devidas a GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, como crédito quirografário. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. TANIA FREIRE, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, ANTONIO HENRIQUE AMARAL R. DE MELLO, CARLOS ROBERTO CLARO, FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO e ALVARO JOSE MONDINI-

80.-FALENCIA-33735/0000-AGRIBRANDS DO BRASIL LTDA x FARMADOG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- "Manifestem-se o falido e o síndico sobre a avaliação de fls. 296/297". -Adv. CESAR RICARDO TUPONI, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e JUNIA MARIA TAGUCHI-

81.-ORDINARIA DE COBRANCA-33780/0000-EDITORA ARLEQUIM LTDA x ESTADO DO PARANA -"Intime-se o Estado do Paraná para carta precatória". -Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

82.-ACAO DE REV DE CLAUSULA CONTR-33869/0000-SILMARIA LIBIA DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Observem-se e anotem-se (fls. 350/356)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33988/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x YARA MARIA NONO- "Observem-se e anotem-se (fls. 132/139)". -Adv. GIZELE AMBONI PETRI, DALTON ANTONIO S. GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

84.-ORDINARIA DE ANULACAO-34077/0000-EDIMILSON VASCO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)". -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

85.-FALENCIA-34254/0000-HAMIL SUISSA IND. E COMERCIO S/A x LUANNALUCHELLI COMERCIAL LTDA -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-34301/0000-JOSE MARCIO SOUZA DOS SANTOS x TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA -"Manifeste-se o requerente". -Adv. PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA-

87.-EMBARGOS-34368/0000-MARIA INES MACHADO FENELON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Observem-se e anotem-se (fls. 80/86)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

88.-ACAO ORDINARIA-34838/0000-EDSON LUIZ VIEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Por mais esta e derradeira vez, intime-se o requerido para efetuar o depósito referente aos honorários periciais, em cinco dias, sob pena de restar prejudicada esta prova". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34844/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALBINO GONCALVES CORDEIRO e outros- "Intime-se o interessado sobre a carta precatória acostada aos autos". -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

90.-ORDINARIA DE ANULACAO-35024/0000-ARAUEPEL S.A x ESTADO DO PARANA- "Defiro fl. 400. Observe-se e anote-se o substabelecimento de fl. 401". -Adv. PAULO MACARINI, PEDRO G. MARCARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI-

91.-RESOLUCAO DE CONTRATO-35295/0000-COHAB CT x JOSE OLAVO CARNEIRO DA SILVA -"A conta e preparo: R\$52,31 (cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)". -Adv.

JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

92.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-35499/0000-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x DA-GRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$14.040,00 (QUATORZE MIL e QUARENTA REAIS), referente ao crédito devido à SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S.A., na concordata preventiva de DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA, como crédito quirografário. Sobre o valor habilitado, Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Comissário para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. REINALDO DE MELLO, ARNO JUNG, JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e COMIS.PREP. BRAZILIO BACELLAR NETO-

93.-EMBARGOS-35740/0000-PAULO ROBERTO MULLER DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Observem-se anotem-se (fls. 45/52)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36195/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO DE OLIVEIRA MACHADO e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

95.-INTERPELACAO JUDICIAL-36568/0000-COHAB CT x LUIZ ANTONIO COCENZZO e outros -"Suspendo este feito por cento e vinte dias, como pretendido". -Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e -

96.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-36583/0000-ANGELITO ROSA x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. ARNO HENSCHEL JUNIOR, MARIO SCHIOCHET, JULIO ASSIS GEHEN, VALMIR SCHREINER MARAN, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, CARLOS ROBERTO CLARO, ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, LUIZ ANTONIO PALHARES e FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR-

97.-REPARACAO DE DANOS-37060/0000-VIVIAN KEIKO YAMAMURA x ESTADO DO PARANA e outros -"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões". -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA, LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR e LUIZ GUILHERME MARINONI-

98.-FALENCIA-37396/0000-FBL EQUIPAMENTOS E ACES-SORIOS P/ESCRITORIO LTDA x S.O.S. CELULARES LTDA -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. PAULO ALVES FERREIRA, CARLYLE POPP e PAULO R RIBEIRO NALIN-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-37438/0000-9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$ 591,62 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de ORBRAM -SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

100.-INTERPELACAO JUDICIAL-37482/0000-COHAB CT x JUAREZ FERREIRA e outros -"Suspendo este feito por cento e oitenta dias, como pretendido". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

101.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37554/0000-RUTE CARVALHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Observem-se e anotem-se (fls. 148/155)". -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-37636/0000-ROGERIO SILVA DE CARVALHO x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o crédito no valor de R\$ 16.553,37 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a ROGÉRIO SILVA D ECARVALHO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE NAZARENO GOULART, MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO:

CLEBER DA SILVA BARBOSA-

103.-RECLAMACAO TRABALHISTA-37730/0000-IVONE DOS MARTIRES - FALECIDA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- "Dá-se a litispendência quando duas ou mais ações sao propostas envolvendo as mesmas partes, versando sobre o mesmo objeto e com idêntica causa de pedir, sem que nenhuma delas tenha ainda transitado e julgado. Conforme se verifica da documentação juntada às fls. 449 a 489, inexistiu litispendência entre esta ação e os autos nº 19266 e 36370. Nos autos em questao se discute fatos ocorridos no ano de 1999, que redundaram na demissao conforme Decreto nº 725 de 02/12/2000, enquanto que nos outros autos se trata de fato ocorrido no ano de 1991. Outrossim, as partes nao sao as mesmas. Nao bastasse os autos nº 19266 já foram julgados, com trânsito em julgado e os de nº 36370, versam tao somente sobre a execucao daquele julgado. Assim, fica repelida a aventada litispendência. Quanto a preliminar de ilegitimidade, entendendo que também nao merece ser acolhida, pois o ato contra o qual se insurge a autora, qual seja sua demissao foi subscrito pelo entao Prefeito Municipal (fls. 259/260 e 269). Vale dizer, que em sendo ato do Chefe do Executivo Municipal, por certo o Município é parte legitima para figurar no pólo passivo da presente ação. Intimem-se". -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LIDSON JOSE TOMASS-

104.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-37900/0000-COMPESADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A x BRDE S/A e outros -"Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões". -Adv. IRINEU PETERS, ANDRE GUILHERME ZAIA e JANI-CE KELLER ARAUJO, THIAGO FARIA-

105.-DESAPROPRIACAO-37984/0000-SANEPAR S/A x LINDAMIR TORRES E OUTROS -"Manifeste-se o interessado sobre officio retro". -Adv. INACIO HIDEO SANO-

106.-COMINATORIA-38069/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOEL DIAS DA COSTA -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

107.-MANDADO DE SEGURANCA-38071/0000-FIGUEIREDO E SIMOES LTDA x DIRETOR DO DETRAN PR- "Preparadas as custas, registre-se para sentença". -Adv. DANIEL LOURENCO BARDAL FAVA-

108.-CONCORDATA PREVENTIVA-38088/0000-FERNANDES & CARNEIRO LTDA x - "Defiro (fl. 672). Observe-se e anote-se o substabelecimento de fl. 673". -Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI e PAULO MACARINI-

109.-INTERPELACAO JUDICIAL-38097/0000-COHAB CT x ELCIO FERREIRA DOS SANTOS e outros -"Suspendo este feito por sessenta dias, como pretendido". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

110.-INDENIZACAO-38104/0000-JOSE ANTONIO DA ROCHA x COPEL S/A- "Manifestem-se as partes sobre o contido no documento de fls. 163/170". -Adv. CLAUDIA PEREIRA, ADEMILSON DE MAGALHAES, JOAO PEREIRA e ADRIANA CHAVES DE PAULA-

111.-FALENCIA-38108/0000-NORTH POOL PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x AQUECETEC TECNOLOGIA EM AQUECIMENTO LTDA- "Aguardar-se o preparo das custas processuais". -Adv. ALFREDO LUCIO DOS REIS FERRAZ-

112.-INTERPELACAO JUDICIAL-38131/0000-COHAB CT x DORCINEIA FERNANDES -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

113.-INTERPELACAO JUDICIAL-38145/0000-COHAB CT x FLORINALDO OLIVEIRA SARMENTO -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

114.-INTERPELACAO JUDICIAL-38158/0000-COHAB CT x IVONETE RIBEIRO DE QUEIROZ LIMA e outros -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

115.-INTERPELACAO JUDICIAL-38167/0000-COHAB CT x APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA e outros -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

116.-INTERPELACAO JUDICIAL-38170/0000-COHAB CT x NICANOR FERREIRA SANTOS E S/MULHER -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

117.-INTERPELACAO JUDICIAL-38171/0000-COHAB CT x MARIA EUNICE DE JESUS -"Aguardar-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

118.-INTERPELACAO JUDICIAL-38173/0000-COHAB CT x JOSUE ALVES DA SILVA e outros- "Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se estes autos a requerente, independentemente de traslado". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

119.-INTERPELACAO JUDICIAL-38175/0000-COHAB CT x RENATO PAZINATO DE MOURA e outros -"Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado". -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

120.-DECLARATORIA DE ILEGALIDADE-38186/0000-COHAB CT x AUGUSTO DOMINGUES FILHO -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

121.-ACAO ORDINARIA-38194/0000-ADAO ROCHA DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA- "Ao arquivo, com as baixas e anotações de estilo". -Adv. NEREU A. DA SILVA e CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO-

122.-HABILITACAO DE CREDITO-38272/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x ANDRAGUS PREST SERVICOS AUX DE TRANSP AEREO LTDA- "Como requer (fls. 75). Intimem-se". -Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

123.-MANDADO DE SEGURANCA-38302/0000-WALDOMIRO BERNARDES DE SOUZA e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Preparadas as custas, voltem". -Adv. KELSEN CRISTINA ZANOTTI, ISABELLE GIONEDIS GULIN-

124.-MANDADO DE SEGURANCA-38338/0000-MICROSISTEMAS S/A SISTEMAS ELETRONICOS x PRESIDENTE DA COM DE LIC B DA SECR DE SEG PUB PR -"Aguardar-se por trinta dias o preparo das custas processuais". -Adv. NELSON JOAO SCHAISKOSKI-

125.-ACAO ORDINARIA-38415/0000-TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial retro". -Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e PEDRO DONAISKI-

126.-COMINATORIA-38435/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DAVID COWAL -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

127.-ACAO ORDINARIA-38438/0000-CYNTHIA REGINA HERTEL x ESTADO DO PARANA- "Ao arquivo, com as baixas e anotações de estilo". -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

128.-FALENCIA-38443/0000-GRENDENIO SOBRAL S/A x PAULO CEZAR SANTOS - VESTUARIO- "Converto o feito em diligência, determinando, para tanto, seja a autora intimada a firmar a petição inicial (fls. 05), em dez dias, sob as penas da lei". -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

129.-MANDADO DE SEGURANCA-38455/0000-ANNAIR FERNANDES DE MIRANDA FORISTIERI e outros x DIRETORIA TECNICA DO SERV SOCIAL AUT PARANA EDUC e outros -"Aguardar-se por trinta dias o preparo das custas processuais". -Adv. LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

130.-MANDADO DE SEGURANCA-38478/0000-SARA BATISTA e outros x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO CAMPO MOURAO- "Preparadas eventuais custas remanescentes, voltem". -Adv. LEVI QUEIROZ DA PAIXAO-

131.-FALENCIA-38481/0000-CASA DAS LIXAS LTDA x SSB SINALIZACAO SUL BRASILEIRA COM E REPRES LTDA -"Aguardar-se por trinta dias o preparo das custas processuais". -Adv. JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS e MARCELLO LUIZ DREHER-

132.-HABILITACAO DE CREDITO-38488/0000-AMARILDO MANDSTAK E OUTROS x SINODA CONSTRUCOES S/A- "SENTENCA: Vistos: Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, julgo procedente, os pedidos e, consequentemente declaro habilitados, na falencia SINODA CONSTRUCOES S/A., os credits no valor total de R\$ 13.784,03 (treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos), sendo R\$ 211,46 (duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos) devido a ADAO BORGES, R\$ 187,31 (cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) devido a ADAO CARLOS WESOLOVKI, R\$ 169,45 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) devido a ADELINO MACHADO, R\$ 109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos) devido a ADEMIR BUZZELO, R\$ 148,30 (cento e quarenta e oito reais e trinta centavos) devido a AGENOR GERHARDT, R\$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) devido a AGUIAR LEITE ANTUNES, R\$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) devido a ALDINO JOSE SPARDATTO, R\$ 93,54 (noventa e tres reais e cinquenta e quatro centavos) devido a AMADEUS LAUTERIO, R\$ 194,59 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) devido a AMARILDO MANDSTAK, R\$ 157,06 (cento e cinquenta e sete reais e seis centavos) devido a ANSELMO COLISSI NETTO, R\$ 109,32 (cento e nove reais e trinta e dois centavos) devido a ANTONINHO C. DE SOUZA, R\$ 243,22 (duzentos e quarenta e tres reais e vinte e dois centavos) devido a ANTONIO ALCEU DA LUZ, R\$ 243,08 (duzentos e quarenta e tres reais e oito centavos) devido a ANTONIO CARLOS SIQUEIRA, R\$ 246,16 (duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) devido a ANTONIO JOSE AUER, R\$ 216,99 (duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) devido a AURI BENEDITO OLIVEIRA, R\$ 211,61 (duzentos e onze reais e sessenta e um centavos) devido a BENEDITO R. DA SILVA, R\$ 310,88 (trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos) devido a CAMPOLIM PEREIRA, R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos) devido a CELSO DE OLIVEIRA, r\$ 235,54 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) devido a CESAR LUIZ DE OLIVEIRA, R\$ 209,33 (duzentos e nove reais e trinta e tres centavos) devido a CIRVO TOPAZIO, R\$ 97,52 (noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) devido a DARCI BEAL, R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) de-

vido a DARCI DA CRUZ RODRIGUES, R\$ 163,38 (cento e sessenta e tres reais e trinta e oito centavos) devido a ELCIO ADALBERTO SUFREDINI, R\$ 238,26 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) devido a ELIZANDRO WESA-LAUWSKI, R\$ 206,79 (duzentos e seis reais e setenta e nove centavos) devido a ELOI RODRIGUES DE LIMA, R\$ 228,11 (duzentos e vinte e oito reais e onze centavos) devido a EMI-LIO DORVAL FRANK, R\$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos) devido a ERICO FELIPINI, R\$ 127,39 (cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) devido a EVANDRO L. MONTEIRO, R\$ 73,32 (setenta e tres reais e trinta e dois centavos) devido a EVARISTO ROTAVA, R\$ 277,51 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) devido a FLO-RENCIO FERNANDES, R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) devido a GELCI BEGNINI, R\$ 178,22 (cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) devido a GENIR ZUCHI, R\$ 319,16 (trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) devido a GERALDO ALVES DA COSTA, R\$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e tres centavos) devido a HUMBERTO LORIAL PINZIGNER, R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) devido a ISAI J. ROTINI, R\$ 202,72 (duzentos e dois reais e setenta e dois centavos) devido a ISAIAS LIMA DA SILVA, R\$ 258,70 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) devido a JAIR ANTONIO FINCATO, R\$ 160,97 (cento e sessenta reais e noventa e sete centavos) devido a JAIR BESSEGATTO, R\$ 176,77 (cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), devido a JOAO FERNANDES, R\$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos) devido a JOAO MARIA ELIAS CHAVES, R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) devido a JOAO VALDOMIRO FIGUEIRA, R\$ 248,69 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) devido a JORDELINO DE OLIVEIRA, R\$ 142,49 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) devido a JOSE BETTIA-TO, R\$ 175,34 (cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) devido a JOSE JACKSON TRAVERSIN, R\$ 210,04 (duzentos e dez reais e quatro centavos) devido a JULCEMAR JOSE GURIONE, R\$ 234,89 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) devido a JULIO DOS SANTOS, R\$ 338,47 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) devido a LEODIR BERTAN, R\$ 213,14 (duzentos e treze reais e quatorze centavos) devido a LEODORO R. DAS CHAGAS, R\$ 148,49 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) devido a LEONIR D. NIGUETTI, R\$ 94,21 (noventa e quatro reais e vinte e um centavos) devido a LUIZ TRORIAN, R\$ 249,82 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) devido a MARCIO VALMIR NUNES, R\$ 98,71 (noventa e oito reais e setenta e um centavos) devido a MARCULINO LAUTERIO, R\$ 182,12 (cento e oitenta e dois reais e doze centavos) devido a MARIO ALVES DA LUZ, R\$ 222,80 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) devido a MAXIMO LUIZ LORENCO, R\$ 301,74 (trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) devido a NELCI EUGENIO NUNES, R\$ 151,97 (cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) devido a NEODIR LUIZ DODANESE, R\$ 163,79 (cento e sessenta e tres reais e setenta e nove centavos) devido a NERI SOARES, R\$ 146,08 (cento e quarenta e seis reais e oito centavos) devido a NILSON DA SILVA MOREIRA, R\$ 170,60 (cento e setenta reais e sessenta centavos) devido a NIVAL BATISTA DE GODOI, R\$ 78,06 (setenta e oito reais e seis centavos) devido a PAULO SERGIO LEITE, R\$ 256,34 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) devido a PEDRO IVOLNEI PINZINGUER, R\$ 307,35 (trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos) devido a PEDRO NUNES, R\$ 239,06 (duzentos e trinta e nove reais e seis centavos) devido a REINALDO BARON, R\$ 170,57 (cento e setenta e cinquenta e sete centavos) devido a SALVADOR DA SILVA, R\$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devido a SALVADOR PIETRO BOM, R\$ 217,19 (duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos) devido a SERGIO CHRIST, R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) devido a VALCIR OZELAME, R\$ 64,85 (sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) devido a VALDECIR NEVIS, R\$ 188,25 (cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) devido a VALDECIR TELPY, R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) devido a VALDEMAR JOAO PERES, R\$ 126,88 (cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) devido a VALDIR FORMIGUIERI, R\$ 266,61 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) devido a VALMIR ANTONIO GOBATTO, R\$ 126,47 (cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) devido a VANDERLEI VARGAS OLIVEIRA e R\$ 161,20 (cento e sessenta e um reais e vinte centavos) devido a ZEFERINO SANTINI, referente a verbas trabalhistas, como credits privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirao juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correcao monetaria, aqueles somente se a massa falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formacao do quadro geral de credores, observar o credito aqui habilitado". PRI-Adv. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, EDGARDO LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

133.-MANDADO DE SEGURANCA-38516/0000-CARLOS ALBERTO HAUSS DE OLIVEIRA e outros x DIRETOR GERAL DO DETRAN/PR -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

134.-PRESTACAO DE CONTAS-38536/0000-SINDICO DA MF DE RCL CONST E INCORP - EX SINDICO x - "Manifeste-se o síndico". -Adv. SINDICO: CLEBER MARCONDES-

135.—38597/0000-VITOR RIBERIO DE MACEDO x SANE-PAR S/A -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. RODRIGO VIDAL-

136.-FALENCIA-38628/0000-FAPCAR FABRICA PARANA-ENSE DE VEICULOS LTDA x SPEEDY MACHINE COMERCIO DE CICLOMOTORES LTDA -"A conta e preparo: R\$536,62 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)". -Adv. ROBERTO GREJO, JOSE PAIS SOBRINHO-

137.-PRESTACAO DE CONTAS-38632/0000-SINDICO DA MASSA FALIDA DE INSACAR IND DE EMBALAG x -"Ma-

nifeste-se o Sr. Sindico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

138.-HABILITACAO DE CREDITO-38653/0000-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x CAM-BUI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

139.-PEDIDO DE QUEBRA-38666/0000-NITRO PRILL BOMBEAMENTO DE EXPLOSIVOS LTDA x PEDREIRA ITAPOA LTDA -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. SEBASTIAO DE PONTES XAVIER-

140.-EMBARGOS A EXECUCAO-38679/0000-LUBRIOSTE - LUBRIFICANTES OESTE LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "1) Defiro a juntada do petitiório e documentos de fls. 493/510. 2) Mantenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos. Oportunamente, officie-se ao MM. Relator do Agravu, informando acerca do cumprimento ao artigo 526 do C.P.C., a manutencao da decisao". -Adv. ARCIDES DE DAVID, FABIO ROGERIO HARDT, CINTIA RABELLO, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI e IZABEL CRISTINA MARQUES-

141.-MANDADO DE SEGURANCA-38698/0000-J.M. BUE-NO & SIMAO LTDA e outros x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO EST DO PR- "Manifestem-se os im-
petrantes, e, após, o M.P., sobre a alegação de litispendência contida no petitiório de fls. 1505/1507". -Adv. CELSO ARAUJO GUIMARAES, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, OLIVAR CONEGLIAN e ROBERTO AURICHO JUNIOR-

142.-MANDADO DE SEGURANCA-38717/0000-ANTONIO SIMIAO x DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO EST PR e outros -"Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais".-Adv. CAROLINE SAID DIAS, RENATA TEIXEIRA DE FREITAS-

143.-ORDINARIA REVISIONAL-38721/0000-CEREALIS-TA JULIANA LTDA x BRDE S/A -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. CLAUDSON MARCOS LIZ LEAL-

144.-PRESTACAO DE CONTAS-38725/0000-SINDICO DA MASSA FALIDA DE DIPECAS DR LINNEU LEMOS x - "SENTENÇA: Vistos. Julgo, por sentença, boas as contas referente ao período compreendido de janeiro a março de 2002 (fls. 03 a 70 e 87 a 119). com as quais concordaram a Falida e o Ministério Público (fls. 79 e 145). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestação do Sr. Sindico". -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

145.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38753/0000-COHAB CT x MELCHIOR WICENTAINER -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

146.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-38755/0000-ADRIANA DE BARROS x SECRETARIA DE EST DA SEG PUBLICA - CORPO DE BOMB -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. RICARDO ALEXANDRE TAVARES, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e EDGAR STOSKI ALBUQUERQUE-

147.-MANDADO DE SEGURANCA-38757/0000-OSVALDO SARMENTO e outros x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE FISC DA SECR DA FAZ PR -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. CELSO ANTONIO VIEIRA SANTOS-

148.-EMBARGOS A EXECUCAO-38769/0000-PAVEMA - VEICULOS E MAQUINAS PARANA S/A x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Sobre o contido na certidão de fls. 486, manifestem-se as partes".-Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO e JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI-

149.-ACAO DE COBRANCA-38780/0000-ARIANE DE LOURDES WOLFF RIBEIRO x ISEP - INST DE SAUDE DO PARANA- "Manifeste-se a requerida sobre o documento juntado às fls. 475". -Adv. MARIO ROBERTO JAGHER e PAULO YVES TEMPORAL-

150.-FALENCIA-38807/0000-PEREIRA E DOMENICE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA x BOTA NO PE COMERCIO DE CALCADOS LTDA -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. ACELVES ANTONIO DA SILVA e VILMAR SARDINHA DA COSTA-

151.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38833/0000-DETRAN PR x ANDRE GUSTAVO DE SOUZA -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria".-Adv. DEBORA STADLER ROSA e ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

152.-MANDADO DE SEGURANCA-38838/0000-GLACY GARCIA FERNANDES x DIRETOR DO DETRAN PR e outros -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ALDO MEDEIROS, SIDNEY MARTINS e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-38881/0000-ELVIS CARLOS FOGACA e outros x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

154.-HABILITACAO DE CREDITO-38883/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x METALURGICA ROBERT LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ELENA URBANAVICIUS MARQUES, MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI-

155.-MANDADO DE SEGURANCA-38884/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x DIRETOR DE DPTO EST DE ADMIN DE MATERIAL - DEAM e outros- "Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. DAVID CHNAIDERMAN-

156.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38905/0000-DETRAN PR x BENITO MEDRADO "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. DEBORA STADLER ROSA-

157.-MANDADO DE SEGURANCA-38976/0000-MANDATO IMOVEIS S/C LTDA x SECRETARIO MUNUCIPAL DE FINANÇAS DA CID DE CTBA e outros -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

158.-ORDINARIA DECLARATORIA-39037/0000-DINA PAVELSKI x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Manifestem-se as partes sobre o contido no documento de fls. 100/106". -Adv. MAURA GLORIA LANZONE e MAUREEN MACHADO VIRMOND-

159.-HABILITACAO DE CREDITO-39039/0000-EDISON NAVA DE ASSIS x KIMAFER INDUSTRAI METALURGICA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$3.438,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), referente ao crédito devido à EDILSON NAVA DE ASSIS, na falência de KIMAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, como crédito quirografário. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. SCHEILA FARIAS, JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA, SINDICO: FERNANDO CESAR A. PENTEADO e REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

160.-HABILITACAO DE CREDITO-39068/0000-LUIZ CARLSO PEREIRA AVELAR x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., crédito no valor de R\$25.525,97 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a LUIZ CARLOS PEREIRA AVELAR, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

161.-HABILITACAO DE CREDITO-39085/0000-ROBERTO VILAIN x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. IVO DALCANALE-

162.-HABILITACAO DE CREDITO-39121/0000-LUCIANA HILDA MACHADO x BISCAYNE COMERCIAL LTDA - "Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. IVO DALCANALE-

163.-COMINATORIA-39171/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO DE SOUZA MORAES -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. ITALO TANAKA JUNIOR-

164.-PRECEITO COMINATORIO-39172/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x INDUSTRIA DE MADEIRAS LAMISSERRA LTDA -"Prossiga-se na forma da sentença".-Adv. LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e OSMAR MEDEIROS-

165.-HABILITACAO DE CREDITO-39217/0000-AMILTON ALVES DANGUI x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, consequentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, o crédito no valor de R\$29.486,01 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO), referente a verbas trabalhistas devidas a AMILTON ALVES DANGUI, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Sindico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

166.-RESTITUICAO DE ALUGUERES-39246/0000-FLO-RE DE LIZ INCORPORADORA E ADMINSTR DE SERVICOS x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA e outros- "Defiro (fl. 89). Observe-se e anote-se o subestabelecimento de fl. 90". -Adv. PAULO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI-

167.-DECLARAT. DE INEXIGIBILIDADE-39261/0000-COPEL DISTRIBUICAO S/A x MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGUR -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ADRIANA DE PAULA BARATTO-

168.-HABILITACAO DE CREDITO-39323/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA-

169.-HABILITACAO DE CREDITO-39331/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Aguarde-se por trinta

dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ROSANGELA DE FATIMA R. SANTANA-

170.-HABILITACAO DE CREDITO-39347/0000-JUSTO REINALDO CHEMIM x MAHAVIUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. ODILA VOIDELO-

171.-INTERPELACAO JUDICIAL-39349/0000-COHAB CT x JOAO DIAS e outros "Manifeste-se a requerente". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e -

172.-INTERPELACAO JUDICIAL-39355/0000-COHAB CT x ABERONIL MARTINS -"Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à Requerente, independentemente de traslado". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

173.-INTERPELACAO JUDICIAL-39359/0000-COHAB CT x EDISON LUIZ DOS SANTOS e outros- "Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se estes autos a requerente, independentemente de traslado". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

174.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39381/0000-BRDE S/A x TRANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA e outros -"Prorrogo por mais noventa dias, o prazo para o cumprimento e devolucao da Carta Precatoria".-Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

175.-HABILITACAO DE CREDITO-39435/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. SILVANA ZANETTI OSANAM DE OLIVEIRA-

176.-MANDADO DE SEGURANCA-39438/0000-ROBERTO RAMIRES PEREIRA x PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL DO EST PR -"Postas em pratica as anotacoes e cautelas de estilo, arquivem-se estes autos".-Adv. CESAR ZERBINI-

177.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39451/0000-SANEPAR S/A x PAULO AVELINO FIORI -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. WALDIR COELHO DE LOIO-LA-

178.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39461/0000-SO-NAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada".-Adv. LIGIA SOCREPPA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE-

179.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-39465/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTD (Disp. fl. 294) "1) Inobstante o autor tenha ajuizado ação de execução extrajudicial com base no mesmo contrato, tal nao enseja qualquer óbice à presente ação de busca e apreensão. Isto porque, em havendo várias espécies de garantias (alienação fiduciária e hipoteca), nao há possibilidade de satisfação integral do crédito somente com a escolha uma das duas vias processuais possiveis, ou seja, a ação de busca e apreensão nao tem como alcançar o bem imóvel, e, na execução, nao há possibilidade de se penhorar os bens móveis que ainda pertecem à devedora fiduciante. Nesse sentido, é oportuna a transcrição do seguinte aresto da 8ª Câmara do egrégio Tribunal de alçada, decidindo caso análogo ao destes autos, in verbis: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO E AÇÃO DE EXECUÇÃO TENDO POR OBJETO O MESMO CONTRATO - GARANTIAS DISTINTAS - POSSIBILIDADE - EMBARGOS OBJETIVANDO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ O JULGAMENTO DA MEDIDA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INADMISSIBILIDADE - GARANTIA DE ABATIMENTO DO VALOR DA VENDA DO BEM DADO EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PROVA PERICIAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE IMPRECISAO DOS CALCULOS ELABORADOS PELO EXEQUENTE. DOCUMENTOS QUE NAO FORMARAM O INSTRUMENTO IMPOSSIBILITADO A APRECIAÇÃO DA QUESTAO SUSCITADA. RECURSO CONHECIDO PARCIALEMNTE E IMPROVIDO NA PARTE EM QUE FOI CONHECIDO." (Ai nº 149.362-5, Ac. 10.141, Relatora a Juíza Dulce maria Ceccomi, j. em 15.05.00, in DJ de 26.05.00)". Vale dizer, a ação de busca e apreensão ajuizada com fundamento nas disposições do Decreto-lei 911/69 tem por objeto apenas a consolidação da posse e da propriedade da coisa alienada fiduciariamente pelo devedor, para posterior venda dos bens e amortização da dívida, razao pela qual nao visulumbro a necessidade de apensamento deste feito aos autos nº 23.527.96. 2) Prefacialmente ao julgamento da lide, cumpra-se o mandado de busca e apreensão liminar, nao havendo necessidade de se aguardar o julgamento dos embargos à execução opostos nos autos de execução, pelos motivos expostos no item I. Intimações e diligências necessárias". (desp. fl. 303) "1) Recebo os embargos de declaração de fls. 296/302, eis que tempestivos e presentes os requisitos necessários à sua admissibilidade. No mérito, outrossim, rejeito-os, porquanto nao omissoes da decisão de fls. 294, sendo que por este Juízo foi determinando que os bens fossem apreendidos, ficando o autor como depositário, mesmo por que o requerido nao comprovou que os mesmos sao vitais para o funcionamento da empresa, a qual, diga-se de passagem, encerrou suas atividades, conforme certidão de fls. 46. Por outro lado, se o Juízo entendeu desnecessária a dilação probatória, eventual cerceamento de defesa deverá ser deduzido em sede de apelação, vez que as razoes de tal procedimento serao deduzidas quando da prolação da sentença, assim como o pedido de inversao do ônus da prova. Finalmente, o pedido de reuniao dos processos já foi afastado na decisao de fls. 294. 2) Cumpra-se o contido no item 2 do despacho de fls. 294. Inti-

mações e diligências necessárias”. -Adv. DULCE E. KAIRALLA, AMANDA LOUISE R. CORVELLO, FERNANDO BORGES MANICA, ANTONIO CARLOS EFING, VANESSA TAVARES, FERNANDO ROCHA FILHO, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE LIMA e LEANDRO MARINS DE SOUZA-

180.-DECLAR. CUMULADA COM COBRANCA-39509/0000-AURENY BRAGA CARON x PARANAPREVIDENCIA e outros- “1)- Concorrem os pressupostos da ação, evidenciando-se os interesses econômico e moral, as partes sao legítimas e estao devidamente representadas por procuradores habilitados e legalmente constituídos. Nao há irregularidades a suprir ou nulidades a pronunciar, motivo pelo qual julgo saneado o processo. 2)- Pontos controvertidos - Reputo controvertidos os seguintes pontos: I) dependência econômica da autora em relação ao filho falecido; II- União estável da autora com outrem; III- direito da suplicante à percepção de pensão previdenciária. 3)- Das provas a serem produzidas: Defiro a produção da prova oral requerida, consistente no depoimento pessoal da autora e oitiva das testemunhas arroladas por aquela, às fls. 156. Designo a data de 29/10/03, às 14:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, advertindo-se a suplicante sobre as consequências contidas no artigo 343, parágrafo 2º, do CPC”. -Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, SAMUEL TORQUATO e ESTEFANIA MARIA DE Q. BARBOZA-

181.-MANDADO DE SEGURANCA-39510/0000-AUTO POSTO IPANEMA LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE CTBA - 1ª DELEG REC -”Preparadas as custas, voltem”.-Adv. RICARDO GIOVANNETTI-

182.-HABILITACAO DE CREDITO-39518/0000-MARCIA REGINA FERREIRA x INDUSTRIA E COMERCIO CIMAR S/A -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO CIMAR LTDA., o crédito no valor de R\$2.830,57 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devido a MARCIA REGINA FERREIRA, referente a honorários assistenciais, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. MOISES MONTANHER, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

183.-EMBARGOS A EXECUCAO-39528/0000-LUIZ CARLOS FURLAN FILHO x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Converto o feito em diligência, determinando, para tanto, seja o embargante intimado a regularizar a representação processual no presente feito , no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei”. -Adv. GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA-

184.-MANDADO DE SEGURANCA-39530/0000-VALDENIR CZERKIEWSKI SOARES x COMANDANTE GERAL DA PMPR -”Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada”.-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

185.-MANDADO DE SEGURANCA-39554/0000-PAULO EDUARDO FERNANDES DA COSTA PINTO x PREIDENTE DA JARI -”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o impetrante”.-Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO-

186.-REINT DE POSSE CUM C/PERD DAN-39598/0000-COHAB CT x ADELINO DE FRANCA -”A conta e preparo: R\$12,04 (doze reais e quatro centavos)”.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

187.-DESPEJO-39618/0000-GONCALO B. BRANDAO x FARMADOG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA -”Preparadas as custas, voltem”.-Adv. ARIEL REY ORTIZ OLSTAN-

188.-MANDADO DE SEGURANCA-39704/0000-PEDRO DE SOUZA ZANI x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros -”Preparadas as custas, voltem”.-Adv. RUBENS MERCURIO JUNIOR-

189.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-39708/0000-CLOVIS ANTONIO XAVIER x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -”Aguarde-se por trinta dias o preparo das custas processuais”.-Adv. ALMERI TEREZINHA PASIN FAVERO-

190.-FALENCIA-39733/0000-PRACAI SECCHI & CIA LTDA x RIO DOCE COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-”Na forma do contido no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, designo o dia 22/08/03, às 13:30 horas, para a realização de audiência de conciliação”. -Adv. EDISON DE SOUZA e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

191.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39758/0000-BRDE S/A x COMPANHIA MULTI INSUATRIAL ALBERTO PRANDINI e outros -”Manifeste-se o Exequente em prosseguimento”.-Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

192.-DESAPROPRIACAO-39869/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARIA THEREZINHA SCROCCARO e outros- “O pedido de fls. 140/142 será analisado após a apresentação de resposta pelo nomeado (fls. 139)”. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, SAMUEL IEGER SUSS e JEFFERSON RENATO R. ZANETI-

193.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-39927/0000-MARIO JOSE BUTYN x ESTADO DO PARANA- “1)- Concorrem os pressupostos da ação, evidenciando-se os interesses econômico

e moral; as partes sao legítimas e estao devidamente representadas por procuradores habilitados e legalmente constituídos. Nao há irregularidades a suprir ou nulidades a pronunciar, motivo pelo qual julgo saneado o processo. 2)- Pontos controvertidos - Reputo controvertidos os seguintes pontos: I)- acidente de veículo de propriedade do requerido; II)- más condições da pista e condições impróprias dos pneus; III)- culpa do réu; IV)- culpa concorrente (imprudência do autor); V)- danos materiais (gastos com: sessões acupuntura, sessões de psicoterapia, consulta médica, despesas decorrentes de cirurgias, dentista, medicamentos, enfermeiro, renda vitalícia, furto de documentos e roupas, perda das cotas de esforço de arrecadação e ascensão profissional); VI)- dano estético; VII)- danos morais; VIII)- devibilidade. 3)- Das provas a serem produzidas: Defiro a produção da prova pericial médica, consistente em apurar a extensão dos danos físicos e estéticos decorrentes do acidente, sendo de se considerar que os danos psicológicos poderao ser provados por testemunhas. Defiro, ainda, a produção de prova oral, com depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas, cujos róis deverao ser depositados até dez dias antes da audiência de instrução e julgamento. Para proceder a pericia médica, nomeio o Dr. GERALDO CELSO ROCHA, médico do trabalho, com endereço à Rua Dr. Vital Brasil, nº 1403, Bairro Estação, Arauclim - Clínica de Saúde Ocupacional (fone: 643-3336) sob a fê de seu grau. 4) Intime-se-o, após a formulação dos quesitos, a apresentar proposta de honorários, devendo as partes se manifestarem sobre a mesma. 5)- Após, intime-se o autor a depositar os honorários do Sr. Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, quando entao, este será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo. 6)- as partes poderao indicar assistentes técnicos e formular quesitos, na forma do art. 421, parágrafo 1º, do C.P.C. a audiência de instrução e julgamento será designada oportunamente. Intimações e diligências necessárias”. -Adv. SILVIA CARNEIRO LEO e WILTON VICENTE PAESE-

194.-INTERPELACAO JUDICIAL-39946/0000-COHAB CT x JOSEANE APARECIDA PEREIRA e outros -”Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão (fls. 20-verso) do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias.”-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

195.-HABILITACAO DE CREDITO-39966/0000-7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x CONSTRUTORA BLEY LTDA- “SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil”. -Adv. ALESSANDRA PRESTES MIESSA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

196.-FALENCIA-39977/0000-EMBU S/A ENGENHARIA E COMERCIO x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A -”Preparadas as custas, voltem”.-Adv. JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA-

197.-HABILITACAO DE CREDITO-40006/0000-VANDERLEI DE LIMA CORDEIRO x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO R REPRESENTACOES -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de BOSCA S.A. TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, o crédito no valor de R\$1.809,36 (um mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a VANDERLEI DE LIMA CORDEIRO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

198.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-40015/0000-RODERLEY SILVA x ESTADO DO PARANA e outros- “RODERLEI SILVA ajuizou ação de Anulação de Ato Jurídico em face do ESTADO DO PARANA, tendo o Juízo determiando a emenda da inicial, no tocante à juntada de documentos indispensáveis à propositura da demanda. O autor, outrossim, deixou de cumprir a determinação judicial, razao pela qual, com esteio no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgando desta forma, extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do C.P.C. Sem custas”. -Adv. TERESINHA PEREIRA DE BRITO OLIVEIRA-

199.-REPETICAO DE INDEBITO-40016/0000-MUNICIPALIDADE DE WENCESLAU BRAZ x COPEL S/A - “2) Indefiro a antecipação da tutela pleiteada, vez que a mesma só deve ser prestada com lastro em prova inequívoca e convencimento de verossimilhança da alegação, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A pretensão ora esposada, outrossim, nao alberga a demonstração dos requisitos legais, indispensáveis e necessários à concessão antecipada da tutela, mesmo porque os fatos narrados na inicial dependem de prova técnica para sua comprovação. 2) Designo a data de 30/10/03, às 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º, do CPC. As partes deverao comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas”.-Adv. ANDRE C. DE MELO-

200.-ACAO ORDINARIA-40057/0000-WALDIR PEDRO XAVIER TAVARES e outros x ESTADO DO PARANA -”A conta e preparo: R\$20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos)”. -Adv. ANTONIO GLENIO FARIA M. ALBUQUERQUE, NICOLE PEREIRA LIMA BETTEGA-

201.-HABILITACAO DE CREDITO-40061/0000-PEDRO DONATI x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- “Ao contador judicial, nos termos do requerimento de fls. 48/49: R\$ 13.798,86 (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)”. -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

202.-REVOCATORIA-40119/0000-CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO I SICD DA MASSA FAL TRAC x ELTON DE ASSIS PEREIRA e outros -”Sobre a contestação e documentos manifeste-se o Requerente”.-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

203.-HABILITACAO DE CREDITO-40174/0000-ESPOLIO DE PRETEXTATO TABORDA ATHAYDE e outros x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL- “Como requer (fl. 35). Intime-se”. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING-

204.-HABILITACAO DE CREDITO-40397/0000-JOSE FELIX DE BRITO x MULLER IND E COM DE MOVEIS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, o crédito no valor de R\$1.784,70 (UM MIL, SETECENTOS e OITENTA e QUATRO REAIS e SETENTA CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSE FELIX DE BRITO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. RUBENS FERNANDO ESCALERA, JOSE MAURICIO L. DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

205.-HABILITACAO DE CREDITO-40434/0000-ILDA BASSO ESMNHOTTO x ORBRAM - ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA. crédito no valor de R\$700,00 (SETCENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ILDA BASSO ESMANHOTTO, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. ALVARO EUJI NAKASHIMA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

206.-HABILITACAO DE CREDITO-40435/0000-FAZENDA NACIONAL e outros x TRACOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor total de R\$ 154,25 (CENTO e CINQUENTA e QUATRO REAIS e VINTE e CINCO CENTAVOS) a título de contribuição previdenciária devido ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, e R\$ 599,43 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) devido a FAZENDA NACIONAL como custas processuais, na falência de TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, como crédito privilegiado e fiscal. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado”.-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, CARLOS ROBERTO CLARO e DANIELE CRISTIANE DRULLA-

207.-HABILITACAO DE CREDITO-40475/0000-9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x D*VILLELA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$227,25 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a contribuição previdenciária devidos ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, na falência de D.VILLELA INDIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, como crédito fiscal. Sobre o valor habilitado, incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O'REILLI C. BARRIONUEVO e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

208.-HABILITACAO DE CREDITO-40515/0000-MARIA SALETE FERREIRA x A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA, o crédito no valor de R\$2.052,37 (DOIS MIL, CINQUENTA e DOIS REAIS e TRINTA e SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MARIA SALETE FERREIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. CLAUDIO HAASE, GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

209.-HABILITACAO DE CREDITO-40517/0000-SIRLEI TERESINHA SAVI x A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA, o crédito no valor de R\$ 31,38 (trinta e um reais e trinta e oito centavos), referente a verbas trabalhistas devidas a SIRLEI TEREZINHA SAVI, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. IARA QUADROS, GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

210.-INQUERITO JUDICIAL-40535/0000-SINDICO DA M.F. DE R C L CONSTR E INCORP LTDA x - “Aguarde-se em Cartório por três dias, e, após, apensem-se aos autos de falência”. -Adv. CLEBER MARCONDES-

211.-HABILITACAO DE CREDITO-40577/0000-IRMA EVA ALVES RODRIGUES x A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA -”SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de A PAULISTANA MODAS E CONFECÇOES LTDA crédito no valor de R\$10.779,74 (DEZ MIL, SETECENTOS e SETENTA e NOVE REAIS e SETENTA e QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a IRMA EVA ALVES RODRIGUES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasio da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado”. -Adv. CLAUDIO HAASE, GABRIEL MACCAGNARI CARAZZAI e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

212.—40591/0000-JOELSON GOMES x ESTADO DO PARANA -”Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as”.-Adv. MAURO FAIDIGA, CLOVIS PINHEIRO DE S. JUNIOR ROMY e VALIANA WARGHA CALIARI-

213.-MANDADO DE SEGURANCA-40607/0000-CERES CRISTINA DA FONSECA x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- “Sobre o contido nas informações e documentos retro, manifeste-se a impetrante”. -Adv. GIOVANA M. DA FONSECA-

214.-MANDADO DE SEGURANCA-40615/0000-LUIZ SALVADOR x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR e outros -”Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil”.-Adv. JEFFERSON BARBOSA, RONY MARCOS DE LIMA e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

215.-NOTIFICACAO-40644/0000-JOAO GUILHERME FICISNKI DUNIN x ESTADO DO PARANA e outros -”Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente”.-Adv. RENATO ANDRADE e EDSON DALLAGASSA-

216.-DESAPROPRIACAO-40660/0000-COHAB CT x MARINA DE MACEDO SEILER e outros “Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

217.-ORD. COM PEDIDO DE ANTECIPAC-40680/0000-SIGMA PERITOS E CONSULTORES LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -”Sobre a contestação e documentos manifeste-se o Requerente”.-Adv. DARLAN RODRIGUES BITTEN-COURT-

218.-MANDADO DE SEGURANCA-40713/0000-J.BABATI & SILVA LTDA x INSPETOR GERAL DE FISCALIZACAO DA SECRETARIA DE ES -”Sobre o contido nas informações e documentos retro, manifeste-se o impetrante”. -Adv. ILIA DE MOURA E COSTA-

219.-COMINATORIA-40732/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO FERNANDO DA SILVA -”Sobre o contido na contestação e documentos retro, manifeste-se o Requerente”.-Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

220.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40751/0000-BANCO DO BRASIL S.A x MUNICIPIO DE CURITIBA- “Sobre o contido na impugnação e docuemntos retro, manifeste-se o embargante”. -Adv. SUZANA DE FATIMA KALED-

221.—40781/0000-NESTOR CARLOS JONSON e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Observem-se e anatem-se (fls. 46/52)”. -Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELE AMBONI PETRI-

222.-CARTA DE SENTENCA-40794/0000-MADECAL AGROINDUSTRIAL LTDA x SANEPAR S/A- (Desp. fl. 190): “Nada há de irregular nos bens oferecidos a penhora, que se situam em Curitiba e regio metropolitana. Outros sim, o valor dos mesmos será discutido po ocasio da avaliação. Defiro os bens oferecido a penhora. Lavre-se termo”. (Desp. 219): “I- Substitua-se o documnto em fax smile de fls. 205/208, por xerocópia nos autos. II- Considerando o contido na decisao aludida, permaneçam os autos suspenso. III- Oficie-se, prestando as informações de praxe, bem como, comunicando a manutenção da decisao objurgada por este Juízo”. Intimem-se -Adv. DALTON LUIZ DALLAZEM, ANTONIELE BORTOLINI e CLEVERSON JOSE GUSSO-

223.-FALENCIA-40800/0000-MULTIMOVEIS INDUSTRIA

DE MOVEIS LTDA x ELETRO CURITIBA LTDA -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se a requerente".-Adv. RENATO INVERNIZZI e FLAVIA MARIA DAS CHAGAS-

224.-MANDADO DE SEGURANCA-40845/0000-CARLOS EDUARDO MANFREDI HAPNER e outros x SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREF MUN CTBA e outros- "Sobre o contido nas informações retro, manifestem-se os impetrantes".-Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO e FABIO A. FRESSATO LESSNAU-

225.-ACAO POPULAR-40896/0000-GUILHOBEL AURELIO CAMARGO x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA e outros- "Defiro a juntada do petítório e documentos de fls. 208/ 232. Mantenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao MM. relator do Agrav, informando acerca do cumprimento ao artigo 526 do C.P.C., e a manutenção da decisao". -Adv. JOSE CID CAMPELO FILHO, MARIA CECILIA L. DE FREITAS e VALDINO BO-ENG, SERGIO BOTTO DE LACERDA-

226.-EMBARGOS DO DEVEDOR-40903/0000-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Sobre o contido na impugnação retro, manifeste-se a embargante". -Adv. LUIZ CELSO BRANCO, ROSA DAUM MACHADO-

227.-MANDADO DE SEGURANCA-40924/0000-DELTA TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/C LTDA x DIRETOR DE OPERACAO E CONTROLE II DA AGENCIA FOMEN - "Manifeste-se o impetrante sobre o contido no petítório de fls. 149/ 150". -Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO-

228.-aMEDIDA CAUTELAR INOMINADA-40930/0000-JOAO ALBERTO BENVENUTTI e outros x ESTADO DO PARANA- "Sobre o contido na contestação retro, manifestem-se os requerentes". -Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

229.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-40938/0000-OSVALDO DOS SANTOS x DETRAN PR e outros- "Defiro a juntada do petítório e documentos de fls. 23/43. Mantenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao MM. relator do Agrav, informando acerca do cumprimento ao artigo 526 do C.P.C., e a manutenção da decisao". -Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

230.—40964/0000-F.O.S. FLUID OPERATION SYTEN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Defiro a juntada do petítório e documentos de fls. 153/ 165. Mantenho a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao MM. Relator do Agrav, informando acerca do cumprimento ao artigo 526 do C.P.C., e a manutenção da decisao". -Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

231.-REPARACAO DE DANOS-40968/0000-ESTADO DO PARANA x URBIS S/A e outros "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente". -Adv. WILTON VICENTE PAESE-

232.-FALENCIA-40973/0000-LUCIA AYDIR LOPES DE ABREU SOARES x PLASTICOS DO PARANA- "Sobre o contido na defesa e documentos retro, manifeste-se a requerente". -Adv. HASSAN M. ANNAN-

233.-MANDADO DE SEGURANCA-40974/0000-BAVARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA e outros x DIRETOR DO DEPTO DE FISC DA SEC MUN DE URBANISMO- "Sobre o contido nas informações e documentos, manifestem-se os impetrantes". -Adv. DANIEL FERREIRA e TANYA KRISTYANE KOZICKI-

234.-EMBARGOS A EXECUCAO-40979/0000-MASSA FALIDA DE EMPARI ENG IND E COM LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Defiro (fl. 25). Observe-se e anote-se o substathecimento de fl. 26". -Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-

235.-MANDADO DE SEGURANCA-40980/0000-ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CTBA -"Sobre o contido nas informações e documentos retro, manifeste-se a impetrante".-Adv. HARRY FRANCOIA e JULIANO MENEZGUZ DE BERNERT-

236.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-40983/0000-LUIZ CARLOS MARCON x SENEPAR S/A- ".... 2)- Por tais motivos, entendo presentes os requisitos do "fomus boni juris", pelos motivos apontados e do "periculum in mora", ante o prejuizo a ser suportado pelo autor pelo corte de energia elétrica, ante o prejuizo a ser suportado pelo autor de energia elétrica, hei por bem em conceder a liminar pleiteada, para o fim de determinar à requerida que se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica na residência do suplicante, até o julgamento final do presente feito, ou, caso já tenha assim procedido, que proceda ao religamento da energia elétrica, no prazo máximo de 24:00 horas, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Intime-se. 3) Cite-se na forma da lei. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Outrossim, manifeste-se a autora sobre a certidão de fl. 40". -Adv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

237.-MANDADO DE SEGURANCA-41001/0000-FERNANDO BELLANI x PRESIDENTE DO CONS DE POL CIVIL EST PR -"Sobre o contido nas informações e documentos retro, manifeste-se o impetrante".-Adv. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

238.-MANDADO DE SEGURANCA-41013/0000-POTENCIAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA x DELEGADO DA I DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DO EST e outros- "Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se a impetrante. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH-

239.-INDENIZACAO-41023/0000-ESTADO DO PARANA x

EDSON ANTONIO MACEDO "Designo a data de 1º/10/03, às 14:00 horas, para a realização da audiência de conciliação. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º, do CPC. As partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliação, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas".-Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

240.-CONTRA-PROTESTO-41024/0000-LUCIA GRACIETE PINHEIRO RIBEIRO REP POR SEUS PAIS e outros x COHAB CT- "Intime-se a requerente para promover a juntada do comprovante de rendimento, para concessao dos beneficios da justiça gratuita, no prazo de dez dias". -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-

241.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41026/0000-CLUBE CURITIBANO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnação, querendo".-Adv. VANETE STEIL VILLATORI, CHRISTIANE SEIDEL e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

242.-MANDADO DE SEGURANCA-41027/0000-MICRO ACCESS INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA x DIRETOR DO DETRAN PR- "Indefiro o pedido liminar, por ausência do requisito do "fumus boni juris", eis que o impetrante deixou de junatar aos autos cópia do procedimento administrativo referente ao auto de infração nº 275350-W0001842563, a fim de que se pudesse verificar sobre a alegada ausência de notificação da autuação. Saliente-se, outrossim, que o recurso administrativo interposto, cuja cópia encontra-se nos autos, nao possui o condao de fazer tal prova. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para, no prazo de dez dias, apresentar as informações necessárias". -Adv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE-

243.-HABILITACAO DE CREDITO-41033/0000-PAULO DE FARIAS x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

244.-EMBARGOS DE TERCEIRO-41034/0000-MARCO ANTONIO GONCALVES DE CASTRO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "1) Recebo os embargos para discussao, determinando a suspensao do processo principal (CPC, art. 1.052), em relaçao ao bem ora discutido. Certifique-se. Sobre a certidão de fl. 206, manifeste-se a autora-embargante". -Adv. LUIZ CELSO DALPRA e JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

245.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41038/0000-ALINE ALLAGE x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Aguarde-se a segurança do Juízo nos autos principais". -Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

246.-HABILITACAO DE CREDITO-41040/0000-ADEMIR ALVES DE SOUZA x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-

247.-ACAO POPULAR-41046/0000-JOSE CID CAMPELO FILHO x ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA e outros- ".... 2)- Invoca o autor a ilegalidade do ato, ante o contido no artigo 116 do Código de Trânsito Brasileiro, que especifica que "os veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, devidamente registrados e licenciados, somente quando estritamente usados em serviço reservado de caráter policial, poderao usar placas particulares, obedecidos os critérios e limites estabelecidos pela legislação que regulamenta o uso de veículo oficial. 3)- A questao da ilegalidade do ato cinge-se na discussao acerca da possibilidade ou nao da instituiçao do Ministério Público poder praticar atos de investigaçao, anteriores à promoção da ação penal pública, a justificar a integridade do ato ora impugnado, Inobstante o fato do Supremo Tribunal Federal já ter se manifestado contrariamnete a tal possibilidade, penso que tal questao nao se encontra pacificada na doutrina ou jurisprudência pátria, merecendo, pois, análise mais aprofundada. Assim, nao vislumbro, de imediato, a presença do requisito do "fumus boni Juris" quanto à alegada ilegalidade do ato. Como se nao bastasse, o requisito atinente à lesividade ao erário público nao se encontra presnete, "prima facie", nao justificando, assim, a concessao da medida liminar. No mesmo diapasão, entendo ausente o requisito do "periculum in mora", nao vislumbRANDO, portanto, qualquer prejuizo ao erário público, caso a medida seja concedida apenas ao final. Por tais motivos, indefiro o pedido liminar pleiteado. 4)- cite-m-se os requeridos para contestarem o feito, no prazo de vinte dias. 5)- Requesite-se ao sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, cópia integral do processo administrativo, protocolado na Secretairia de Segurança Pública, sob nº 5634273/03, que diz respeito à presente ação popular, no prazo de vinte dias". -Adv. JOSE CID CAMPELO FILHO-

248.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-41047/0000-RUI REIS PALACIO x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, na forma do contido no artigo 276 do C.P.C., sob pena de preclusao quanto à produção da prova pericial e testemunhal". -Adv. ALAN MESNIKI-

249.-REPETICAO DE INDEBITO-41051/0000-ZENAIDE DONADELI RIBEIRO DO VALE x ESTADO DO PARANA- "Indefiro os benefícios da justiça gratuita à autora, eis que a

mesma percebe a importância mensal de R\$ 3.200,53 (fls. 44) nao podendo ser considerada pobre na acepção jurídica do termo. Intime-se a preparar o feito, bem como a taxa FUNREJUS, sob pena de cancelamento, na forma do contido no artigo 257 do c.P.C. Intimações e diligências necessárias". - Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

250.-HABILITACAO DE CREDITO-41054/0000-5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x D*VILLELA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

251.-MANDADO DE SEGURANCA-41067/0000-CHEMMY-QUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANA- "Intime-se a impetrante a juntar aos autos, em cinco dias, a prova do ato ilegal contra si praticado, ou esclareça se o presente mandamus tem caráter preventivo". -Adv. AUGUSTO FERREIRA D'PAULA-

252.-REQUISITORIO-35434/2003-SILVINO RODRIGOS NOVAIS e OUTROS x - "Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 107/117 e parecer de fls. 119/124". -Adv. JACY GABARDO, ILDEFONSO B. HEISLER, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

253.-REQUISITORIO-93099/2003-APARICIO LUIZ RODRIGUES x ESTADO DO PARANA- "Retornem este autos ao egrégio Tribunal de Justiça". -Adv. MARCELO MUSSI CORREA, MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO, LUIZ GUILHERME MARINONI e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

254.-REQUISITORIO-93679/2003-LEDA PORTUGAL PORTELLA x ESTADO DO PARANA- "Cumpram-se as determinações retro: 1- Baixem os autos ao Juízo requisitante para que: a) seja juntada fotocópia da planilha do cálculo do valor requisitado à fl. 02 deste procedimento; b) seja certificada a intimação das partes e do representante do Ministério Público acerca das custas processuais apresentadas pelo cálculo de fl. 71-TJ. II)- Após, retornem a esta Presidência." -Adv. MARIA ALBA MENDES SILVA G.B. XAVIER, SAMUEL TORQUATO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

255.-EXECUCAO FISCAL-43109/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JULIO AUGUSTO WETZEL e outros- "1) Indefiro o contido no petítório de fls. 51/52, por preclusao, eis que o devedor foi intimado da avaliação em data de 18/09/2002 (fls. 24), e apenas em data de 20/06/2003, impugnou aquela, estando, portanto, fora do prazo legal. 2)- Prossiga-se a execução". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

1ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA. RELACAO N 31/2003.

JUIZ DE DIREITO:SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0041	000179/1992
	0203	002508/1999
	0481	000005/2003
	0148	002089/1998
	0358	001132/2001
ABILIO VIEIRA NETO	0321	000524/2001
ADERBAL BUENO DE ALMEIDA	0197	002212/1999
ADNILTON JOSE CAETANO	0352	001008/2001
ADRIANA ANTONES MACIEL AR	0269	002225/2000
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0052	000743/1993
ADRIANA WENK	0060	000234/1994
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0364	001241/2001
ADRIANE WALTER	0367	001333/2001
	0125	000638/1998
	0263	001967/2000
	0185	001515/1999
	0066	001440/1994
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0045	001256/1992
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0345	000892/2001
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	0284	002606/2000
AJOCIR VICARI	0169	000751/1999
ALAN ALBERTO DE SOUZA	0446	000219/2002
ALAN MESNIK	0100	000429/1997
ALAO RIBEIRO DOS REIS	0282	002564/2000
ALBERTINA DA SILVA CABRAL	0411	002193/2001
ALBERTO LOPES MAIA FILHO	0327	000615/2001
ALCEBIADES TEODORO DA SIL	0042	000747/1992
ALCEU JUNGER VIEIRA	0065	001110/1994
ALCIDES MUNHOZ NETTO	0011	000523/1980
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0105	001238/1997
ALESSANDRA LORENZEN	0479	002851/2002
ALEX SANDRO DA SILVA SCHE	0499	001149/2003
ALEXANDRE BROWN PALMA	0168	000743/1999
ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI	0059	000104/1994
ALEXANDRE MARTINS	0150	002126/1998
ALEXANDRE PRADO BECHELANE	0046	001316/1992
ALFREDO PRESTA	0044	001081/1992
ALI FAUAZ	0381	001662/2001
ALIPHO MAGALHAES MACIEL	0487	000476/2003
	0484	000172/2003
	0013	000003/1982
	0033	000705/1990
	0410	002177/2001
ALTACIR ANTONIO COSTA	0301	000262/2001
ALTAIR DE OLIVEIRA	0432	002502/2001
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0202	002497/1999
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	0231	000750/2000

ALTEVIR ANTONIO FOGA•A JU	0245	001607/2000
AMADEU LUIZ DE MIRO GEARA	0377	001541/2001
AMAURI CEZAR JOHNSSON	0210	002714/1999
	0101	000459/1997
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0018	000700/1984
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0254	001758/2000
ANA BEATRIZ ANTUNES	0149	002091/1998
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0414	002217/2001
ANA LUISA MUSSI CARLINI	0323	000560/2001
ANA MARGARIDA DE LEO TAB	0495	001102/2003
ANA MARIA CITTI	0300	000156/2001
ANA PAULA GULARTE LIBERAT	0141	001531/1998
ANADIR RUTE DOS SANTOS	0057	001650/1993
ANDERSON ADALTON DA SILVA	0160	000133/1999
ANDERSON MARCOS DOS SANTO	0159	000113/1999
ANDRE GUILHERME ZAIA	0308	000352/2001
ANGELA ESSER	0436	002608/2001
ANISIO DOS SANTOS	0154	002247/1998
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	0429	002498/2001
ANNELISE MOTTA JOAKINSON	0330	000642/2001
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0056	001533/1993
ANTONIO BASSI	0160	000133/1999
ANTONIO BUENO	0079	001951/1995
ANTONIO CARLOS FERREIRA	0147	002012/1998
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0053	000824/1993
	0107	001603/1997
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0204	002559/1999
ANTONIO DILSON PEREIRA	0478	002845/2002
ANTONIO FONSECA HORTMANN	0124	000609/1998
	0348	000978/2001
ANTONIO FRAN•A	0416	002230/2001
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0430	002499/2001
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	0118	002579/1997
ANTONIO SBANO	0062	000470/1994
ANTONIO VILMAR GOULART	0180	001302/1999
ARIBERT JOAO RANNOV	0471	002498/2002
ARILDO BONIFACIO GOIS	0061	000332/1994
ARILDO NIZER	0246	001634/2000
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	0005	133737/0005
ARLYVAN PROBST	0421	002347/2001
ARMANDO DE CASTRO TEIXEIR	0208	002651/1999
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0303	000286/2001
ARNALDO FERNANDES JUNIOR	0467	002031/2002
ARTEMIO PEREIRA	0344	000874/2001
ATAIDE PEREIRA BRISOLA	0047	001691/1992
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0299	000154/2001
AUJOR FERNANDES SILVESTRE	0335	000738/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0359	001184/2001
AYRTON CORREIA ROSA	0395	001971/2001
BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	0282	002564/2000
BEATRIZ SANTI	0144	001663/1998
	0343	000873/2001
	0384	001710/2001
BENEDITO DOS SANTOS	0260	001952/2000
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0169	000751/1999
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0350	000996/2001
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0187	001666/1999
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	0090	001552/1996
BETINA TREIGER GRUPENMACH	0509	001334/2003
BIANCA CRISTINA BON	0229	000704/2000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0299	000154/2001
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	0403	002111/2001
CARLOS ALBERTO DE SOTTI L	0076	001332/1995
CARLOS ALBERTO DISSENHA	0357	001105/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0037	000507/1991
	0063	000980/1994
	0287	002817/2000
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	0345	000892/2001
CARLOS ARAUZ FILHO	0123	000499/1998
CARLOS AUGUSTO DO N. BENK	0363	001236/2001
CARLOS DELAI	0149	002091/1998
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	0119	002671/1997
	0278	002491/2000
CARLOS FERNANDO MACHADO C	0265	002116/2000
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	0491	000687/2003
CARLOS PUEHRINGER	0302	000263/2001
	0339	000802/2001
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	0176	001069/1999
CARLOS ROBERTO NAUFEL	0073	000723/1995
CARLOS TERABE	0387	001822/2001
CARLOS WAGNER SILVA SEVER	0213	000126/2000
CARMELINDA CARNEIRO	0450	000546/2002
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	0387	001822/2001
CARMEM SILVIA GARMENDIA	0357	001105/2001
CARMEN ESTER ROMERO	0130	000953/1998
CARMEN ROBERTA FRANCO	0049	000027/1993
CAROLINA MAY MARTINS	0399	002074/2001
CAROLINE SAID DIAS	0085	001044/1996
CASSIANO RICARDO REGIS	0360	001187/2001
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0107	001603/1997
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	0066	001440/1994
	0151	002176/1998
CELSE FERREIRA DE MELO	0466	002002/2002
CELSE LUCINDA	0349	000982/2001
CELSE LUIS DE SOUZA CORDE	0037	000507/1991
	0026	000926/1988
CELSE REIS DE OLIVEIRA	0261	001955/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0198	002223/1999
CESARIO RICARDO MARCONCIN	0175	001062/1999
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	0216	000244/2000
CHRISTINA CIRINO STEDILE	0489	000572/2003
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0167	000742/1999
CIRO BRUNING	0486	000433/2003
CIRO CECCATTO	0291	002900/2000
CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE	0217	000329/2000
	0157	002477/1998
CLAUDIA CREPLIVE	0233	000946/2000
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOT	0479	002851/2002
CLAUDIR MARIANO	0262	001958/2000
	0077	001494/1995
	0237	001191/2000
CLEITON CESAR SHAFFER	0108	001795/1997
CLEOSNY SLOMPO	0205	002576/1999

CLEUSA VISSOTTO JUNKES	0503	001237/2003	ELOY MELNIK	0511	001364/2003	IVO BRUGNOLO MACEDO	0442	000060/2002	LACIR GUARENGHI	0125	000638/1998
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	0311	000391/2001	EMERSON LUIZ SCHMIDT	0230	000733/2000	IVO DYNIEWICZ	0055	001483/1993	LAERSON DA ROSA VIEIRA	0206	002583/1999
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	0317	000516/2001		0237	001191/2000		0084	000576/1996	LAUREDSON DOS SANTOS	0082	000129/1996
CLICE REIS CAPELLANI DOS	0011	000523/1980	EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0058	001945/1993	IVONE STRUCK	0029	000648/1989	LAURO ARTHUR G. DE SA RIB	0389	001891/2001
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS	0139	001520/1998	ENEIDE LUCIA BODANESE	0206	002583/1999		0083	000434/1996	LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0157	002477/1998
CRISTIANA INDRELE CECON	0320	000522/2001	ENELY BATISTA SANTOS	0278	002491/2000		0169	000751/1999		0367	001333/2001
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0241	001416/2000	ERENI INES CASARIN	0347	000971/2001		0224	000546/2000	LEANDRO MAURICIO VELOZO V	0240	001317/2000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0292	002921/2000	ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0459	001564/2002		0216	000244/2000	LEANDRO RAMOS GOUVEA	0404	002147/2001
	0006	137579/0009	ERIKA PAULA DE CAMPOS	0154	002247/1998		0273	002328/2000	LEANDRO SOUZA ROSA	0332	000668/2001
CRISTIANE TIEMI OTA	0214	000206/2000	ERONDY SILVERIO DOS SANTO	0290	002895/2000		0313	000438/2001	LEILA MASSAKO HASHIGUCHI	0424	002389/2001
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0240	001317/2000		0476	002818/2002		0180	001302/1999	LEONARDO DA COSTA	0015	000389/1982
DANIEL GERALDO LOPES MART	0263	001967/2000	ESTEFANO ULANDOWSKI	0039	001393/1991	IVORLI FRANCISCO TIBES DA	0423	002361/2001	LEONARDO ZICARELLI RODRIG	0424	002389/2001
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0258	001906/2000	EUGENIO DE LIMA BRAGA	0150	002126/1998	IVORLI TIBES	0003	085021/0003	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0166	000732/1999
DANIELA BRANDT SANTOS	0274	002359/2000	EURIDES DOS SANTOS	0392	001943/2001	JACINTO FELISBINO DA SILV	0451	000548/2002	LEONI JOSE GALLI	0351	001006/2001
DANIELLE LAGINSKI	0004	136926/0004	EUROLINO SECHINEL DOS REI	0222	000525/2000	JACQUELINE KOWALSKI	0247	001646/2000	LETICIA PELLEGRINO DA ROC	0199	002385/1999
DARCI JOSE SINGER	0470	002400/2002	EZIQUEL MIRANDA DE LARA	0498	001144/2003	JAIME BELMIRO TASCA	0142	001536/1998	LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0228	000656/2000
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	0437	002617/2001	FABIANA CATANEO SIMIANO	0221	000519/2000	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0281	002542/2000	LORENA MARINS SCHWARTZ	0046	001316/1992
DAVID BESSA ALVES	0390	001902/2001	FABIANO MILANI PIECHNIK	0458	001447/2002	JAIR APARECIDO AVANSI	0005	133737/0005		0089	001395/1996
DEFENSORIA PUBLICA	0048	001872/1992	FABIO EDUARDO DA COSTA	0443	000169/2002		0281	002542/2000	LORIVAL DAMASO DA SILVEIR	0111	001900/1997
	0028	000398/1989	FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	0186	001575/1999		0001	127690/0000	LOURDES BERNADETE BELTRAM	0236	001165/2000
	0082	000129/1996	FABIO LEANDRO DOS SANTOS	0430	002499/2001		0005	133737/0005	LOURENCO IACZINSKI DA SIL	0223	000540/2000
	0080	001974/1995	FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL	0422	002356/2001	JANET DA SILVA KINCESKI	0278	002491/2000	LOURDES BERNARDETE BELTRAM	0112	002060/1997
	0115	002173/1997	FABIO MARCELO LABATUT BIN	0038	000603/1991	JANETE DE F.S.B.BRINGHENT	0343	000873/2001	LOURENCO IACZINSKI DA SIL	0379	001643/2001
	0110	001864/1997		0469	002210/2002	JANETE SANTIN	0237	001191/2000	LOURIVAL BARAO MARQUES	0268	002187/2000
	0129	000812/1998	FABIULA MULLER	0210	002714/1999	JAQUELINE CENGIA RIBAS	0385	001776/2001		0250	001667/2000
	0155	002369/1998		0073	000723/1995	JEANE BURDA NICOLA	0188	001681/1999	LOURIVAL FAVORETTO	0088	001293/1996
	0152	002225/1998	FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0116	002347/1997		0311	000391/2001	LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0073	000723/1995
	0189	001698/1999		0329	000641/2001	JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0422	002356/2001	LUCI MARLENE HABIB	0023	001769/1986
	0182	001375/1999	FARIDE MALUF BUISSA	0412	002200/2001	JOAO ALBERTO LESCHKAU	0230	000733/2000		0175	001062/1999
	0177	001078/1999	FATIMA APARECIDA LUCCHESI	0307	000342/2001	JOAO ALBERTO SERBAKE	0050	000111/1993	LUCIA ANA LAZOF	0312	000426/2001
	0145	001864/1998	FATIMA SILVEIRA CESCONETT	0084	002576/1996	JOAO ANTONIO GASPAR	0105	001238/1997	LUCIANA OLICSHEVIS	0434	002601/2001
	0215	000209/2000	FAURLIM NAREZI	0447	000220/2002	JOAO BATISTA DOS SANTOS	0061	000332/1994	LUCIANE APARECIDA A.M. TO	0255	001799/2000
	0076	001332/1995		0444	000187/2002	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0163	000595/1999		0382	001676/2001
	0265	002116/2000	FERNANDA EHALT VANN	0426	002470/2001	JOAO CAETANO SALIBA OLIVE	0257	001813/2000	LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	0179	001245/1999
	0285	002688/2000	FERNANDO A. DESSINH	0354	001059/2001	JOAO CARLOS KREFETA	0496	001106/2003	LUCIANE MAINARDES PINHEIR	0402	002104/2001
	0259	001931/2000	FERNANDO ARAKEN GEVAERD K	0354	001059/2001	JOAO CARLOS LORUSSO	0389	001891/2001	LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0060	000234/1994
	0255	001799/2000	FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	0480	002923/2002	JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	0098	002500/1996		0427	002474/2001
	0246	001634/2000	FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	0318	000517/2001		0375	001523/2001		0461	001630/2002
	0144	001663/1998	FERNANDO FERNANDES	0262	001958/2000	JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO	0007	001014/1967		0485	000278/2003
	0278	002491/2000		0340	000829/2001	JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0370	001403/2001	LUCIANO CHIZINI	0092	001811/1996
	0298	000143/2001	FERNANDO SIMAS FILHO	0030	000917/1989	JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0448	000245/2002	LUCILENE MACHADO CARLOS	0347	000971/2001
	0296	000114/2001	FERNANDO ZENATO NEGRELE	0304	000290/2001	JOAO MARTINS	0007	001014/1967	LUCIMAR APARECIDA ALVES F	0012	001368/1981
	0295	000049/2001	FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0131	000976/1998		0508	001327/2003	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	0008	001170/1972
	0339	000802/2001	FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	0042	000747/1992	JOAO NELSON KINAL	0218	000342/2000	LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	0246	001634/2000
	0370	001403/2001		0174	001061/1999	JOAQUIM ROCHA	0456	001281/1999	LUIZ ANTONIO DAROS	0128	000677/1998
	0400	002080/2001	FLAVIANO LUGO	0446	000219/2002	JOCELAINE MORAES DE SOUZA	0048	001872/1992	LUIZ ANTONIO SILVA	0296	000114/2001
	0318	000517/2001	FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0439	002634/2001		0094	001895/1996	LUIZ CARLOS GULKA	0482	000032/2003
	0249	001666/2000		0457	001346/2002		0093	001894/1996	LUIZ CARLOS NOBRE DOS SAN	0060	000234/1994
	0411	002193/2001	FRANCISCO ANTUNES FERREIR	0043	001066/1992		0152	002225/1998	LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FO	0140	001525/1998
	0139	001520/1998	FRANCISCO D. ALPENDRE DOS	0337	000760/2001	JOCELINO ALVES DE FREITAS	0177	001078/1999	LUIZ CESAR RIBEIRO	0127	000675/1998
	0242	001507/2000	FRANCISCO PAULA SOARES	0309	000376/2001	JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	0191	001914/1999	LUIZ EDUARDO P.ANTINO	0218	000342/2000
	0231	000750/2000	FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR	0289	002861/2000	JOEL HENRIQUE MELNIK	0412	002200/2001	LUIZ EPIFANIO AVANCINI LL	0091	001615/1996
	0458	001447/2002	FUAD SALIM NAJI	0215	000209/2000	JOELCIO SANTOS MADUREIRA	0264	002009/2000	LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0342	000870/2001
	0220	000518/2000	GABRIEL BARDAL	0488	000570/2003	JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0101	000459/1997	LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0126	000667/1998
	0140	001525/1998	GABRIEL MADER GONCALVES	0014	000225/1982	JORGE LUIZ MOHR	0038	000603/1991	LUIZ GUSTAVO MARINONI	0378	001585/2001
	0232	000900/2000	GENESIO TAVARES	0371	001419/2001	JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	0418	002289/2001	LUIZ HECKE	0161	000292/1999
	0455	001117/2002	GENEZI GON•ALVES NEHER	0137	001409/1998	JORGE NASSER MACEDO	0257	001813/2000	LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0096	002201/1996
	0445	000214/2002	GENTIL ALMEIDA CAMPOS	0102	000518/1997		0120	000218/1998	LUIZ MURILLO DELUCA	0427	002474/2001
DEISE CORREA M. DE BARROS	0465	001959/2002	GEORGIA SABBAG MALUCELLI	0356	001079/2001		0067	001740/1994	LUIZ ROBERTO LAYNES KRACI	0112	002060/1997
DEISI LACERDA	0189	001698/1999		0405	002151/2001		0122	000404/1998		0196	002180/1999
DELMA A. DA LUZ SABONIA	0041	000179/1992	GERALDO DONI JUNIOR	0292	002921/2000	JOSE ALVES MACHADO	0029	000648/1989	LUIZ ROBERTO RECH	0054	001187/1993
DENISE LOPES SILVA	0332	000668/2001		0319	000519/2001	JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0146	001970/1998	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0198	002223/1999
DENISE SCOPARO	0099	000183/1997		0006	137579/0009	JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0032	000055/1990		0341	000861/2001
DENISE TEREZINHA PETER PI	0195	002086/1999	GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0122	000404/1998	JOSE BERNARDO DA SILVA	0314	000451/2001	MAGALI FUERBINGER	0428	002476/2001
DESIREE PASSOS DIAS	0314	000451/2001	GERSON LUIZ WENZEL	0146	001970/1998	JOSE CARLOS ROSA	0040	001688/1991	MAGALI HORTENCIA RICCI DO	0057	001650/1993
DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA	0378	001585/2001	GERTRUDES LIMA DE A.PEREI	0050	000111/1993	JOSE CESAR VALEIXO NETO	0209	002706/1999	MAGNA JOELMA VACCARELLI	0333	000683/2001
DINOR DA SILVA LIMA	0032	000055/1990		0241	001416/2000	JOSE CID CAMPELO	0020	000673/1985	MAISA CARLA ORCIOLI	0040	001688/1991
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	0097	002399/1996	GERUSA FREITAS DOS SANTOS	0008	001170/1972	JOSE DO CARMO BADARO	0449	000389/2002	MAISA GORETTI LOPES SANT'	0181	001341/1999
DIONE VANDERLEI MARTINS	0356	001079/2001	GILBERTO LOURENCO OZELAME	0132	001049/1998	JOSE DOMINGUES	0028	000398/1989		0235	001099/2000
DIRCEU CASAGRANDE	0391	001903/2001	GILBERTO VILAS BOAS	0071	000105/1995	JOSE ELISIO MARQUES DAS P	0425	002390/2001	MANIF ANTONIO TORRES JULI	0119	002671/1997
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0447	000220/2002	GILMAR FERNANDO DE CRISTO	0220	000518/2000	JOSE ELMO ALVARES LINHARE	0361	001202/2001	MANOEL CAETANO FERREIRA F	0090	001552/1996
	0444	000187/2002	GISELE DE OLIVEIRA PARCHE	0455	001117/2002	JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0178	001193/1999	MANOEL DE MELO BORBA	0317	000516/2001
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	0068	001823/1994	GISELE RICOBOM	0443	000169/2002		0280	002523/2000	MANOEL JOSE LACERDA CARNE	0008	001170/1972
DJALMA PIMENTEL MARTINS	0256	001800/2000	GIUSEPPE LANZUOLO	0046	001316/1992		0390	001902/2001	MANOELA CARDOSO DE MELLO	0506	001301/2003
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0374	001445/2001	GLACILENE ANTONIO RODRIGU	0114	002092/1997	JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	0223	000540/2000	MARA FRANCINE LEVIN DAVID	0200	002421/1999
	0382	001676/2001	GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0301	000262/2001	JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0027	001733/1988	MARA RITA DE CASSIA ARIAS	0312	000426/2001
DOAN ALVARES GOMES	0085	001044/1996	GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0474	002800/2002	JOSE OSWALDO HORNUNG	0194	002084/1999	MARCEL DIMITROW GRACIA PE	0247	001646/2000
DOUGLAS MUBAIA CHAIN JABU	0406	002152/2001	GUILHERME KLOSS NETO	0002	134195/0001	JOSE REINOLDO ADAMS	0304	000290/2001	MARCELLO TABORDA RIBAS	0030	000917/1989
DULCINEIA DE SOUZA SCHMID	0475	002802/2002	GUILHERME LUIZ SANDRI	0383	001679/2001	JOSE ROBERTO DELLA TANIA	0084	000576/1996		0116	002347/1997
EDI FONTANELLA	0483	000040/2003	GUILHERME MANNA ROCHA	0251	001708/2000		0133	001250/1998	MARCELO ALESSANDRO BERTO	0276	002424/2000
EDNA VASCONCELOS ZILLI	0424	002389/2001	HAROLDINO VEIGA FILHO	0054	001187/1993	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0306	000303/2001	MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	0184	001508/1999
EDSON APARECIDO DA SILVA	0208	002651/1999	HAROLDO CESAR NATER	0376	001532/2001	JOSE VALTER RODRIGUES	0238	001272/2000	MARCELO BOM DOS SANTOS	0299	000154/2001
EDSON JOSE DA SILVA	0327	000615/2001	HELENA CRISTINA FERREIRA	0253	001748/2000		0289	002861/2000	MARCELO NASSIF MALUF	0055	001483/1993
EDSON PINHEIRO DA SILVA	0222	000525/2000		0415	002229/2001	JOSELIR MINOSSO	0009				

MARIA ELIZABETH HOHMANN R 0110 001864/1997
0397 002020/2001
0419 0022314/2001
0507 001317/2003
MARIA ELOISA SILVERIO 0108 001795/1997
MARIA EMA PACHECO DOS SAN 0224 000546/2000
MARIA INAH FERREIRA PEPE 0275 002406/2000
0334 000701/2001
MARIA IZABEL POHL GRECHIN 0172 000912/1999
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 0277 002432/2000
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI 0258 001906/2000
MARIA LUCIA FERREIRA REIC 0338 000769/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN 0121 000234/1998
MARIA LUIZA MUNIS 0164 000700/1999
MARIA ZILA CORREA VEIGA 0326 000609/2001
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS 0193 002032/1999
MARILDA DE JESUS D'AVILA 0250 001667/2000
MARILENE TREVISAN 0157 002477/1998
0233 000946/2000
MARILIS TANIA JURCZYZN 0248 001664/2000
0101 000459/1997
0365 001246/2001
MARILZA TAVARES MARTINELL 0072 000539/1995
MARIO ROGERIO DIAS 0176 001069/1999
MARIO SERGIO DE ALMEIDA 0117 002394/1997
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0264 002009/2000
MARIO SLOMP 0263 000980/1994
MARION ARANHA PACHECO MUG 0019 000398/2000
MARIZ MENDES MAY 0235 001099/2000
MARIZA SOUZA 0017 000566/1984
MARLENE APARECIDA KASCHAR 0338 000769/2001
MARLENE PAES GUARESCHI 0433 002599/2001
MARLI DA SILVA BRITO 0490 000661/2003
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 0326 000609/2001
MARLUS CESAR PRUDLIK 0149 002091/1998
MARLY DE CASSIA M. FRAN*A 0064 001009/1994
0104 000998/1997
MARTA MARILIA TONIN 0086 001146/1996
MARTA NOGUEIRA MAZOLLA 0267 0002178/2000
MARTA SUZY WAGNER 0482 000032/2003
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH 0003 085021/0003
MAURICIO FLAVIO MAGNANI 0272 002299/2000
MAURICIO JULIO FARAH 0472 002538/2002
MAURICIO OLIVEIRA BAPTIST 0248 001664/2000
MAURICIO RIBAS 0209 002706/1999
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0393 001947/2001
MAURICIO SOUZA BOCHNIA 0453 000904/2002
MAURILIO VIANA PEREIRA 0331 000663/2001
MICHEL LUIZ PADILHA 0341 000861/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0130 000953/1998
MINISTERIO PUBLICO DO PAR 0293 000016/2001
MIRIAM CANFIELD PETRECCA 0035 001596/1990
MIRIAN BELUCO 0126 000667/1998
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 0060 000234/1994
MIZAEAL FLAVIO ARAUJO 0033 000705/1990
MOACIR DE CASTRO FARIA 0300 000156/2001
0200 002421/1999
0016 000872/1983
MOACYR TRAMUJAS DA SILVA 0021 001501/1986
0295 000049/2001
0462 001811/2002
MURILO CARNEIRO 0130 000953/1998
NATANOEAL ZAHORCAK 0190 001718/1999
NEI ROBERTO GUIMARAES 0058 001945/1993
NEITON MYRTON PRIEBE 0135 001326/1998
NELSON GRAMAZIO 0344 000874/2001
NELSON JOAO KLAS JUNIOR 0335 000738/2001
NELSON OLIVAS 0095 001957/1996
NELSON RAMOS KUSTER 0165 000714/1999
NELSON WALTER DA SILVA 0083 000434/1996
0464 001873/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA 0303 000286/2001
NEWTON J. DE SISTI 0010 000753/1977
NILSON LEMES BUENO 0104 000998/1997
NILTON JOSE DO NASCIMENTO 0285 002688/2000
NIVALDO MORAN 0075 001218/1995
NORBERTO TREVISAN BUENO 0118 002579/1997
0381 001662/2001
0487 000476/2003
0484 000172/2003
NUBIA BIANCA BORTOLI DA S 0085 001044/1996
NUCLEO - FORUM 0509 001334/2003
ODAIR ANTONIO ORTIZ 0377 001541/2001
ODAIR SABOIA CORDEIRO 0058 001945/1993
0088 001293/1996
0418 002289/2001
ODETE DE FATIMA PADILHA D 0438 002630/2001
ODILON BRANDAO PONTES 0086 001146/1996
OSIRIS VARGAS PELLANDA 0270 002285/2000
OSMAR ALFREDO KOHLER 0030 000917/1989
0171 000801/1999
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA 0034 001520/1990
0170 000776/1999
0500 001150/2003
0302 000263/2001
OSVALDO SESTARIO FILHO 0345 000892/2001
OTTO CARLOS POHL 0407 002168/2001
PATRICIA FRAN*A 0396 001977/2001
PATRICIA GOMES IWERSEN 0209 002706/1999
PATRICIA JAREK 0449 000389/2002
PATRICIA MARQUES BARROS 0226 000647/2000
PAULA CRISTINA MATOS UCHO 0044 001081/1992
PAULO CESAR CRUZ 0123 000499/1998
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 0053 000824/1993
0422 002356/2001
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA 0051 000209/1993
PAULO ROBERTO FERREIRA PE 0433 002599/2001
PAULO ROBERTO RAZZOLINI 0150 002126/1998
PAULO ROBERTO SILVA LARA 0075 001218/1995
PAULO SERGIO NOWACKI 0201 002455/1999
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J 0100 000429/1997
PAULO YVES TEMPORAL 0406 002152/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA 0024 001325/1987

PETRA HAERTEL
RAFAEL AMBROSIO DIAS
RAFAEL EDUARDO BERNARTT
RAIMUNDO FERMINO DOS SANT
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE
RAUL SOLHEID
REGINA APARECIDA CAMPOS
REGINA CARDOSO DE A.ANDRA
REGINA DE BARBARA DA SILV
REGINALDO ANTONIO KOGA
REGINALDO CONDESSA BELTRA
RENATO ALBERTO NIELSEN KA
RENATO GALVAO CARRILLO
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED
RENATO PINEDA SARTORI
RENE ARIEL DOTTI
RENE MARIO PACHE
RENO CARNEIRO DA SILVA
RICARDO AFONSO BAPTISTA
RICARDO ANTONIO TONIN FRO
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
RICCARDO BERTOTTI
RITA DE CASSIA C.DE VASCO
ROBERLEI ALDO QUEIROZ
ROBERTA SANDOVAL FRANCA
ROBERTO JOSE TAQUES DE NE
ROBERTO MACHADO FILHO
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE
ROBISON MARANHAO
ROBSON ANTONIO GALVAO DA
ROBSON DA COSTA SANTOS
ROBSON LUIZ ROMANI BUCANE
RODOLFO EDISON LUIZ DA SI
RODRIGO GUIMARAES
ROGERIO HASEMANN
ROGERIO OSCAR BOTELHO
ROLF KOERNER JUNIOR
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI
ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR
RONE MARCOS BRANDALIZE
RONY CESAR C. VALENZA
RONY MARCOS DE LIMA
ROSANGELA CLARA SOARES
ROSANGELA FURTADO DE MELO
ROSANGELA MARIA LUCINDA
ROSANGELA URIARTE RIERA S
ROSE MARY BASTOS IACOMINI
ROSICLEIA B.DE ALBUQUERQU
ROSIMERI TEMCZUK
RUBENS CESAR SFENDRYCH
RUBENS SALGADO VON HARTEN
RUDIMAR JERONIMO ENNES MA
RUY CARNEIRO TEIXEIRA
SALIMAR VALENTE GASPARIN
SANDRA BERTIPAGLIA
SANDRA DE FATIA SOTTO MAI
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA
SANDRA M. CAVALCANTI DE L
SANDRA REGINA FIGUEIREDO
SANDRA REGINA RANGEL SILV
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR
SCHEILA FARIAS
SEBASTIAO ANTUNES TELLES
SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA
SERGIO ANTONIO CAVET
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI
SERGIO DE ARRUDA
SERGIO NADIR MASCHIO
SIDNEY AZARIAS INACIO
SILVENEI DE CAMPOS
SILVESTRE DIAS DOS REIS
SILVIA FERNANDA BATISTA D
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO
SIMONE CERETTA LIMA
SIMONE MARIA MALUCELLI PI
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO
SIRLEI T. DOMINGUES GAGO
SOLANGE MARIA DE SOUZA
SOLANGE MARIA DE SOUZA CH

0034 001520/1990
0074 001206/1995
0153 002237/1998
0146 001970/1998
0459 001564/2002
0147 002012/1998
0324 000563/2001
0323 000560/2001
0421 002347/2001
0165 000714/1999
0429 002498/2001
0365 001246/2001
0463 001839/2002
0361 001202/2001
0420 002344/2001
0095 001957/1996
0086 001146/1996
0158 000092/1999
0344 000874/2001
0266 002161/2000
0171 000801/1999
0162 000479/1999
0291 002900/2000
0239 001284/2000
0043 001066/1992
0321 000524/2001
0297 002168/2001
0498 000143/2001
0260 001952/2000
0065 001110/1994
0120 000218/1997
0254 001758/2000
0238 001272/2000
0204 002559/1999
0346 000904/2001
0004 136926/0004
0187 001666/1999
0069 001999/1994
0386 001801/2001
0173 000921/1999
0440 002837/2001
0023 001769/1986
0014 000225/1982
0074 001206/1995
0134 001284/1998
0493 000746/2003
0010 000753/1977
0068 001823/1994
0360 001187/2001
0297 000141/2001
0156 002387/1998
0168 000743/1999
0055 001483/1993
0512 001396/2003
0410 002177/2001
0155 002369/1998
0185 001515/1999
0158 000092/1999
0417 002245/2001
0219 000398/2000
0103 000695/1997
0087 001233/1996
0435 002602/2001
0315 000453/2001
0450 000546/2002
0228 000656/2000
0307 000342/2001
0190 001718/1999
0095 001957/1996
0259 001931/2000
0401 002094/2001
0078 001939/1995
0391 001903/2001
0096 002201/1996
0132 001049/1998
0227 000649/2000
0243 001542/2000
0275 002406/2000
0402 002104/2001
0420 002344/2001
0129 000812/1998
0501 001161/2003
0409 002176/2001
0186 001575/1999
0056 001533/1993
0452 000794/2002
0494 000896/2003
0272 002299/2000
0167 000742/1999
0116 002347/1997
0153 002237/1998
0245 001607/2000
0211 002741/1999
0221 000519/2000
0372 001434/2001
0369 001402/2001
0368 001366/2001
0358 001132/2001
0428 002476/2001
0413 002213/2001
0254 001758/2000
0473 002604/2002
0510 001338/2003
0019 000225/1985
0290 002895/2000
0499 001149/2003
0188 001681/1999
0477 002835/2002
0514 001575/2003
0045 001256/1992
0164 000700/1999
0441 003031/2001
0148 002089/1998

SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO 0027 001733/1988
SONIA MARINA DE SOUZA DOM 0232 000900/2000
SONIA REGINA SANTOS SILVE 0316 000495/2001
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT 0415 002229/2001
SUSANA BARBOSA MATEUS 0115 002173/1997
0244 001573/2000
SUZANA DANHOSI ELISO 0309 000376/2001
SUZANA MARLI DA SILVA 0057 001650/1993
TANIA MARA GARCIA COSTA 0408 002169/2001
TATIANY MARIA DA ROCHA 0373 001442/2001
TAYLOR EDNIR NIEDZWIEDZ 0161 000292/1999
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0061 000332/1994
TERESA LEITE PEREIRA HAUA 0095 001957/1996
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE 0394 001968/2001
UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI 0322 000529/2001
VALDECI WENCESLAU BARAO M 0475 002802/2002
VALERIA CORTES CHAVES FRA 0044 001081/1992
VALERIA SIQUEIRA 0261 001955/2000
VALMIR BERNARDO PARISI 0435 002602/2001
VANESSA CRISTINA PASQUALI 0443 00169/2002
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT 0355 001066/2001
VERA C. ALMADA FERREIRA 0164 000700/1999
VERA L.FERREIRA DE PAULA 0036 000116/1991
VICENTE PAULA SANTOS 0192 002003/1999
0089 001395/1996
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0268 002187/2000
0267 002178/2000
VINICIUS MOREIRA ZULIAN 0305 000291/2001
VITORIO KARAN 0128 000677/1998
0127 000675/1998
0113 002061/1997
0142 001536/1998
0018 000700/1984
0288 002823/2000
0331 000663/2001
0364 001241/2001
0251 001708/2000
0049 000027/1993
0064 001009/1994
0188 001681/1999
0477 002835/2002
0345 000892/2001
0384 001710/2001
0416 002230/2001
0072 000539/1995
0515 001577/2003
0091 001615/1996
0109 001828/1994
0031 001801/1989
0103 000695/1997
0212 000011/2000
0035 001596/1990
0505 001283/2003
0125 000638/1998
WALTER BORGES CARNEIRO
WANDA MARLI BETEZEK DA RO
WELINGTON TORRES COSENZA
WILLIAM ANTONIO N. PIRES
WILMAR ALOISIO PEREIRA DO
WLADIR DE OLIVEIFA FRANCO
WOLNEY LUIZ BAGGIO
ZANDAIRA DA SILVA
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO
ZENITA FATIMA APARECIDA S
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO
ZULMARA RIBEIRO ANTONIASS

1.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-127690/0000-D.S.S.M. e outros x G.A.M.-De-se ciência as partes da baixa dos autos.Int.Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-134195/0001-M.A.L. x D.M.L. e outros-De-se ciência as partes da baixa dos autos.Int.Adv. GUILHERME KLOSS NETO e MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

3.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-85021/0003-G.C.O.N. e outros x A.A.S.N. e outros-De-se ciência as partes da baixa dos autos. Apos, archive-se.Int.Adv. IVORLI TIBES e MARTINS SEBASTIAO KREUSCH-

4.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-136926/0004-F.A.M. x R.C.B.M.-De-se ciência as partes da baixa dos autos.Apos, archive-se.Int.Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e DANIEL-LE LAGINSKI-

5.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-133737/0005-J.W.L.S. x J.G.L.S. e outros-De-se ciência as partes da baixa dos autos.Int.Adv. JAIR APARECIDO AVANSI e ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO-

6.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-137579/0009-M.A.S.L.L. x L.L.S.L. e outros-De-se ciência as partes da baixa dos autos.Apos,archive-se.Int.Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI e GERALDO DONI JUNIOR-

7.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1014/1967-G.A.R. x A.M.G.-Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada (fls.90 dos autos) isto em razão de seus próprios fundamentos, e ainda, por entender que a mesma foi procedida de maneira correta, pois conforme se vê da anterior decisão que fixou os alimentos para a agravante, restou consignado que seria descontado o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do soldo líquido do agravado a título de pensão alimentícia para a ex-esposa, assim sendo, deixo de proferir qualquer tipo de juízo de retratação ou reconsideração.Aguarde-se o julgamento de mérito do recurso interposto.Int.Adv. JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO e JOAO MARTINS-

8.-ALIMENTOS-1170/1972-E.S.C. x R.R.C.I.-Defiro o pedido de fls. 802.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e GERUSA FREITAS DOS SANTOS-

9.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-396/1976-O.R.S.M. e outros x J.D.-Ratifique-se o acordo em Juízo.Int.Adv. JOSELIR MINOSSO-

10.-ALIMENTOS-753/1977-A.O. e outros x G.A.-Conforme a decisão de fls.227 a prestação jurisdicional já foi entregue. Desta forma qualquer pretensão visada pelo requerido deve ser proposta em autos próprios e apartados, preenchendo todos os requisitos legais.Int.Adv. NEWTON J. DE SISTI e ROLF KOERNER JUNIOR-

11.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-523/1980-R.B.M. e outros x J.D.-Preliminarmente, intime-se o ex-conjuge varão para se pronunciar sobre a petição de fls.86 e seguintes, no prazo de dez dias.Int.Adv. CLICE REIS CAPELLANI DOS SANTOS e ALCIDES MUNHOZ NETTO-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1368/1981-V.L.B. x J.C.S.-Manifeste-se a parte exequente a fim de juntar planilha atualizada de debito, no prazo de cinco dias.Int.Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO e LUCIMAR APARECIDA ALVES FERREIRA-

13.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-3/1982-M.V.C.F. e outros x J.D. -Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão judicial da separação em divórcio de L.M.N.F. E M.V.C.F., sob 3/1982,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 24/02/1982, ,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/04,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.26 e certidão de casamento com averbação de fls.21, tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77 e 1580 do Código Civil Brasileiro.Pagas as custas,salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. ALIPIO MAGALHAES MACIEL-

14.-ALIMENTOS-225/1982-I.C. x C.L.J.-Vistos, etc... Julgo procedente a presente demanda exonerando o autor da obrigação alimentar anteriormente fixada em favor do réu, face a comprovação da desnecessidade aos alimentos. Expeça-se ofício a empresa empregadora do autor, a fim de que se cessem os desconto em folha, independente do transito em julgado da presente demanda.Isento de custas.P.R.I.Ciente do ofício.Arquive-se.Int.Adv. GABRIEL MADER GONCALVES e RODRIGO GUIMARAES-

15.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-389/1982-M.F.A.P.S. x F.S.-Defiro o pedido de fls.274 pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. LEONARDO DA COSTA-

16.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-872/1983-M.T.S.J. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.18.Int.Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-

17.-ALVARA JUDICIAL-566/1984-E.M.B.S. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. MARIZA SOUZA e IDEVAR CAMPANERUTI-

18.-ALIMENTOS-700/1984-L.H.D.S. e outros x V.C.D.S.-Oficie-se na forma requerida as fls.133/134 para que se proceda o desconto na forma estabelecida na sentença de alimentos, isto em razão do v. acórdão que anulou, desde o seu inicio, o pedido de exoneração.Intime-se o requerido da determinação retro, bem como para que querendo, interponha a ação de exoneração de alimentos para os filhos maiores em autos próprios e apartados.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e VIVIAN CRISTINA LIMA-

19.-ALIMENTOS-225/1985-M.E.P. x C.P.-Defiro o pedido de vista dos autos de fls.139, pelo prazo de cinco dias.Int.-Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

20.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-673/1985-P.E.M.M. x J.D.-Defiro (fls.81).Int.Adv. JOSE CID CAMPELO-

21.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1501/1986-M.T.S.J. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.15.Int.Adv. MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-

22.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1586/1986-N.A.S.L. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1769/1986-P.C.E.J. e outros x P.C.E.-Verifica-se que estes autos encontram-se extintos desde o ano de 1996, portanto indefiro pedido de fls.38/40 devendo a parte pleitear em autos próprios.Int.Adv. LUCI MARLENE HABIB -

24.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1325/1987-W.P. e outros x J.D.-Ciente da petição retro.Int.Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1420/1987-D.E.L.E. e outros x P.E.E.-Manifeste-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.Int.Adv. HILEIA MARIA SARLI DE CAMPOS MARTIN-

26.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-926/1988-C.F. x R.F.F.-A parte interessada para que retire o ofício de fls.364.Int.Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO e MARCIO RICARDO MARTINS-

27.-ALIMENTOS-1733/1988-G.C.M. x F.M.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão negativa de fls.287 verso.Prazo de cinco dias.No mesmo prazo, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.Int.Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-398/1989-R.A.A.L. e outros x R.L. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JOSE DOMINGUES e DEFENSORIA PUBLICA-

29.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-648/1989-S.A.M. x

G.M.-Cite-se o devedor para no prazo de 24 horas pagar ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o principal, juros custas e honorários advocatícios. Devendo constar no mandado que feita a penhora debara intimar o devedor para o oferecimento de embargos no prazo de dez dias.Int.Adv. IVONE STRUCK e JOSE ALVES MACHADO-

30.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-917/1989-C.R. x G.J.B.-Arquive-se.Int.Adv. FERNANDO SIMAS FILHO, MARCELO TABORDA RIBAS e OSMAR ALFREDO KOHLER-

31.-ALVARA JUDICIAL-1801/1989-J.N.B. x J.D. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias preste contas quanto a escrituração do imóvel em nome da prole.Int.—Adv. ZAN-DAIRA DA SILVA-

32.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-55/1990-J.P.J. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.28 substituindo-se o documento desentranhado por fotocópia autenticada.Quanto ao pedido de fls.29 preliminarmente intime-se o ilustre patrono para dar cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC.Adv. DINOR DA SILVA LIMA-

33.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-705/1990-C.C.M. e outros xR.R.-Expeça-se mandado de penhora dos vencimentos do executado existentes junto a empresa E., conforme menção na petição retro, de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos líquidos do requerido, ate perfazer o valor da dívida, intimando-se posteriormente o executado.Indefiro o pedido de fls.505/507 uma vez que debara ser requerido em autos próprios e apartados, a fim de não causar tumulto processual. Desentranhem-se as referidas peças, restituindo-as a parte interessada.Cumpra-se o despacho de fls.503.Oficie-se a empresa E., conforme petição de fls.509,ultimo parágrafo.Obs: carta precatória e ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. MIZAEEL FLAVIO ARAUJO, JAIME BELMIRO TASCA e ALTACIR ANTONIO COSTA-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1520/1990-I.R.S. e outros x W.P.-Manifeste-se a parte exequiente quanto ao prosseguimento do feito.Prazo de cinco dias.Int.Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

35.-ALIMENTOS-1596/1990-J.B.S. e outros x E.R.S.-Manifestem-se os interessados.Int.Adv. ZENITA FATIMA APARECIDA SERPE e MIRIAM CANFIELD PETRECCA-

36.-ALIMENTOS-116/1991-A.L.A. e outros x L.M.A.J. -Considerando a noticia de quitação do debito que se pretende executar (fls.129) bem como o parecer ministerial de fls.130 verso, homologo o acordo (fls.122/126) e julgo extinto o processo nos termos do art. 794 inciso I do CPC. Outrossim, sejam extraídos copias das fls.122-131 e remetidas ao Juízo da 5 Vara Criminal desta Comarca, para que sejam juntadas ao Inquérito Policial 333/01.Custas pelo autor, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JUAREZ DE PAULA e VERA L.FERREIRA DE PAULA-

37.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-507/1991-S.B.D.S. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada em cinco dias.Int.Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-603/1991-J.C. e outros x J.C.C.-Manifeste-se a parte exequiente sobre o retorno dos officios expedidos.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA e FABIO MARCELO LABATUT BINI-

39.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1393/1991-J.T.N. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.13.Int.Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI-

40.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1688/1991-D.B.S. e outros x J.D.-Oficie-se ao ex-empregador do varão solicitando-se a liberação em favor do mesmo do saldo de salário (e outras vantagens) de R\$ 721,88. Autorizo o desconto mensal do valor equivalente a dez por cento da pensão devida pelo requerente ate completar R\$ 1.849,06, descontados a mais pelo empregador e pago aos beneficiários dos alimentos.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSE CARLOS ROSA e MAISA CARLA ORCIOLI-

41.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-179/1992-A.B. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o restabelecimento da sociedade conjugal de A.B. e D.S., com parecer favorável do dr. Promotor de Justiça as fls.17, destes autos de separação judicial consensual sob 179/2002, ressalvados os direitos de terceiros, tudo com fulcro no art. 46 da Lei 6515 de 26.12.77.O restabelecimento e feito nos termos do casamento.Expeça-se mandado de averbação desta decisão ao registro civil, a margem do termo respectivo, em atenção ao disposto no art. 29 parágrafo 1, letra “a” da Lei 6015/73.P.R.I.-Adv. e DELMA A. DA LUZ SABONIA-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-747/1992-P.C.E.J. e outros x P.C.E.-O documento de fls.122, não comprova o cumprimento da exigência do art. 45 do CPC. A ilustre signatária de fls.121 debara dar cumprimento ao referido artigo preliminarmente.Int.Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e ALCEBIADES TEODORO DA SILVA-

43.-REVISAO DE ALIMENTOS-1066/1992-R.C.D.S. x L.C.S.-Indefiro o pedido de fls.113/115 devendo ser postulados em autos próprios de exoneração de alimentos.Desentranhe-se petição de fls.113/115, entregando ao procurador da parte interessada.Int.Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA e RENO CARNEIRO DA SILVA-

44.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1081/1992-A.A.K. e outros x J.D.-Tornem ao arquivo.Int.Adv. VALERIA CORTES CHAVES FRANÇA, PAULA CRISTINA MATOS

UCHOA e ALFREDO PRESTA-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1256/1992-D.K.K.P. e outros x E.C.P.-Intime-se a parte exequente para que esclareça se houve cumprimento do acordo.Prazo de cinco dias.Int.Adv. AGOSTINHO BONIN JUNIOR, SIRLEI T. DOMINGUES GAGO ROSA e JOSUE FERREIRA RODRIGUES-

46.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1316/1992-N.J.M. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa, pelo prazo de sessenta dias.Int.—Adv. GIUSEPPE LANZUOLO, LORENA MARINS SCHWARTZ e ALEXANDRE PRADO BECHELANE-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1691/1992-A.S.G. e outros x R.G.-Indefiro o pedido de fls.245, devendo a parte interessada pleitear em autos próprios de exoneração.Int.Adv. ATAIDE PEREIRA BRISOLA-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1872/1992-D.M.A.S. e outros x N.A.S.-Indefiro o pedido de remeter ao contados judicial para atualizaçã da planilha, tendo em vista que e obrigação da exequiente de fazer-lo, conforme o art. 604 do CPC. Intime-se a parte exequente para atualizaçã da planilha de calculo, devendo estar discriminada mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e DEFENSORIA PUBLICA-

49.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-27/1993-E.R.B. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte adversa acerca da petição de fls.17/18.Int.Adv. WALDOMIRO NOGAR e CARMEN ROBERTA FRANCO-

50.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-111/1993-A.S.A. x J.D.Em atenção ao ofício nã 1000/DAP/DIR, de 05.12.02, oficie-se as Diretor do Departamento de Administração e Pessoal da Universidade Federal do Paraná, informando-se que por sentença de f.14 vã dos autos 111/93, foi concedida a guarda e responsabilidade de S.R.A.F., nascido em 17.03.82, em favor de sua avo materna A.S.A.Por outro lado, a guarda foi concedida sem qualquer restrição aplicando -se ao caso o disposto no artigo 33, inciso da Lei 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),isto e, sendo ela para todos os fins, inclusive previdenciários.Diante disso S.R. teria direito a pensão em razão da morte de sua guardiã, ate completar a maior idade (hoje 18 anos), salvo comprovada invalidez total para o trabalho que lhe permita garantir a sobrevivência.Tornem ao arquivo.-Adv. GERTRUDES LIMA DE A.PEREIRA XAVIER e JOAO ALBERTO SERBAKE-

51.-ARROLAMENTO DE BENS-209/1993-J.P. x J.A.P.-Avoco: Tendo em vista que esta ação foi ajuizada ha mais de dez anos, diga a autora, se tem interesse no seu prosseguimento em trinta dias, pena de extinção.Int. Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES e IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO-

52.-REVISAO DE ALIMENTOS-743/1993-J.P.S. x M.C.D.M.S.-Vista a parte interessada.Int.Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e ELIANE SAPORSKI-

53.-REVISAO DE ALIMENTOS-824/1993-M.B. e outros x O.B.J.-Tendo em vista a concordância das partes em antecipar o feito, abra-se prazo as partes para apresentação das alegações finais, prazo de dez dias cada, iniciando com a parte requerente.Int.-Adv. PAULO HENRIQUE DA ROCHA L.DEMCHUK e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1187/1993-L.R.W. e outros x J.A.W.-Retornem ao arquivo.Int.Adv. LUIZ ROBERTO RECH e GUMERCINDO VEIGA FILHO-

55.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1483/1993-R.I.M. x J.J.M.-Manifeste-se a parte exequente sobre a penhora de fls.196.Int.Adv. IVO DYNIEWICZ, RONY MARCOS DE LIMA e MARCELO NASSIF MALUF-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1533/1993-S.A.Q.M. e outros x L.C.A. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. ANTENOR CAMILI PENTEADO e SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1650/1993-P.V.Z.F. e outros x P.R.F.-Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS, ANADIR RUTE DOS SANTOS e SUZANA MARLI DA SILVA-

58.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1945/1993-O.M.S. x M.B.S. -Juntadas as partes todas as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal.Int.—Adv. NEI ROBERTO GUIMARAES, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

59.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-104/1994-W.L.D.P. e outros x J.D.-Intime-se o requerente para que informe o endereço de seus filhos.Int.Adv. ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-234/1994-G.G.S. e outros x A.G.S.J. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

61.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-332/1994-F.T.M.A. e outros x L.E.P.-Manifeste-se a parte exequente sobre o retorno do mandado expedido.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOAO BATISTA DOS SANTOS, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS

NETO e ARILDO BONIFACIO GOIS-

62.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-470/1994-S.A.S. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.24 pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. ANTONIO SBANO-

63.-ALIMENTOS-980/1994-W.F.F. e outros x A.J.F.-Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias.Int.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

64.-OFERTA DE ALIMENTOS-1009/1994-L.A.M.F. x R.G.C. e outros- Manifeste-se a parte autora sobre a petição e documentos juntados (fls.62-78) em cinco dias.Int.Adv. WALDYR GRISARD FILHO e MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1110/1994-M.P.H. e outros x M.R.C.H.-Manifeste-se a parte exequente quanto a justificativa apresentada pelo executado em fls.242/248.Prazo de cinco dias.Int.Adv. RICCARDO BERTOTTI e ALCEU JUNGER VIEIRA-

66.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1440/1994-R.D.S. x J.A.P.-Manifeste-se a parte interessada acerca do ofício retro juntado.Int.Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL e ADYR MASTEK-

67.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1740/1994-R.A.D.S. e outros x S.L.W.-Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente a fim de juntar a planilha atualizada de debito. Prazo de cinco dias.Int.Adv. JORGE NASSER MACEDO e MARCELO NASSIF MALUF-

68.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1823/1994-A.G.M. e outros x R.B.M.-Tornem ao arquivo.Int.Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e ROLF KOERNER JUNIOR-

69.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1999/1994-G.L.G. e outros x E.G.-Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls.695.Int.Adv. ROBISON MARANHAO e HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI-

70.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-59/1995-R.S.C. x S.M.A.M. e outros-Manifeste-se a parte requerente a fim de dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.Adv. IVAN SERGIO TASCA-

71.-ALIMENTOS-105/1995-C.M.O. x S.G.O.-De-se vista dos autos a parte interessada pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. GILBERTO VILAS BOAS-

72.-REVISAO DE ALIMENTOS-539/1995-E.B. x M.D.G.S. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. WILLIAM ANTONIO N. PIRES DE SOUSA e MARILZA TAVARES MARTINELLI-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-723/1995-N.V.R.S. e outros x N.V.N.S.-Vistos e examinados. Diante do acordo celebrado entre as partes (fls.429 a 431 dos autos) o qual já foi devidamente homologado por este juízo, e de se deferir o levantamento das penhoras anteriormente efetivadas (fls.393 do processo). Assim sendo, expeça-se ofício como requer.Apos, retornem ao arquivo.Int.Adv. FABIULA MULLER, LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e CARLOS ROBERTO NAUFEL-

74.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1206/1995-A.C.G. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e ROGERIO HASEMANN-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1218/1995-PL.X. e outros x C.A.X.-Intime-se o executado para fornecer o n° dos autos na 5ª Vara Civil, bem como se ainda esta em tramite ou se encontra arquivado, sob pena de renovação da execução presente.Prazo de cinco dias.Int.Adv. NIVALDO MORAN e PAULO ROBERTO SILVA LARA-

76.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1332/1995-S.B.F. e outros x J.D.-Defiro o pedido de concessão de prazo (60) sessenta dias para elaboração do calculo. Esclareço, desde já, que o processo encontra-se extinto, por força do homologação de acordo em fls.19 verso.Portanto, eventual pedido de execução debara ser postulados em autos próprios e apartados, a fim de evitar tumulto processual.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES-

77.-ALIMENTOS-1494/1995-M.C.C.M. e outros x S.G.M.-Indefiro o pedido de fls. 50/53 tendo em vista que estes autos encontram-se extintos, face decisão de fls.42.Desentranhe-se a petição de fls.50/53 devendo a parte exequente interpor ação própria.Int.Adv. CLAUDIR MARIANO-

78.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1939/1995-H.F. e outros x J.D.Com base no bem posto parecer retro do Dr. Promotor de Justiça indefiro, por incabível, o pedido de fls.30/31, eis que de acordo com a certidão averbada de fl.34 o casal esta divorciado,como em que não cabe o restabelecimento da sociedade conjugal,podendo as partes,para voltarem a viver como casados, celle, digo, celebrar novo casamento.Intimem-se.Vistos e examinados.Diante da decisão de fls.41 dos autos, onde se indeferiu o pedido de restabelecimento da sociedade conjugal, vez que, os requerentes já estão divorciados, e de se determinar que o presente processo retorne ao arquivo.Sobre a petição retro, como os requerentes não poderão restabelecer o seu casamento por simples petição, conforme fundamentação acima e também contida no despacho de fls. 41 dos autos vemos que a mesma perde o seu objeto, pois, não existe motivo para se deferir a justiça gratuita se o presente processo encontra-se encerrado e deve retornar ao arquivo.Assim sendo oportunamen-

te archive-se. Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

79.-ALIMENTOS-1951/1995-M.R.P. e outros x A.C.P.-Analisando os autos vemos que o despacho de fls.289 esta equivocado,pois quem não tinha sido encontrado anteriormente era a parte requerida e não a parte requerente. Da mesma maneira a certidão do sr. oficial de justiça de fls.288,verso, pois o mandado era para intimar o réu e não a autora.Assim sendo, intime-se a parte autora para dar andamento processual em 30 dias,sob pena de extinção.Int.—Adv. ANTONIO BUEÑO-

80.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1974/1995-E.D. e outros x J.D.-Defiro o pedido de suspensão de fls.172 pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

81.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-16/1996-L.C.A. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.16 pelo prazo de dez dias, procedam-se as anotações necessárias.Int.Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-129/1996-G.K.R.L.P. x W.M.-Intime-se a exequente para que ratifique o pedido de fls.127 no prazo de cinco dias, bem como se manifeste sobre o prosseguimento do feito no mesmo prazo, sob pena de extinção.Int.Adv. LAURELSON DOS SANTOS e DEFENSORIA PUBLICA-

83.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-434/1996-J.H.Q. e outros x P.P.L.-Designada a data de 20/08/2003 as 10:30 horas, no laboratório Genética.Intime-se a procuradora da parte autora para que informe o correto endereço da mesma.Atenda-se ao despacho de fls.275.Int.Adv. IVONE STRUCK, NELSON WALTER DA SILVA e MARGARETE MARIA LEMES-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-576/1996-R.I. x J.J.M.-Defiro o pedido de fls. 474 pelo prazo de cinco dias. Face ao falecimento da parte executada, manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito.Int.Adv. IVO DYNIEWICZ, FATIMA SILVEIRA CESCONETTO, MARCELO NASSIF MALUF e JOSE ROBERTO DELLA TANIA TRAUTWEIN-

85.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1044/1996-M.S.S.F. e outros x J.D.-Intime-se a requerida para que se manifeste acerca da petição de fls.31.Int.Adv. DOAN ALVARES GOMES, CAROLINE SAID DIAS e NUBIA BIANCA BORTOLI DA SILVA-

86.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1146/1996-H.M.C. e outros x J.D.-Avoco: Equivoquei-me no item “1”do despacho retro, acreditando que se tratava de novo agravo porém trata-se do mesmo sob n° 137.826-3 informado em 31.03.03 inclusive quanto ao cumprimento do art. 526.Expeça-se novo ofício, com urgência, esclarendo-se o engano.Int.Adv. ODILON BRANDAO PONTES, MARTA MARILIA TONIN e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

87.-DECLARATORIA-1233/1996-D.C. x E.T.J.K.-Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fls.252 no prazo de cinco dias.Int.Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

88.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1293/1996-G.S. e outros x J.D.-Manifeste-se o cônjuge varão.Int.Adv. LOURIVAL FAVORETTO e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

89.-ALIMENTOS-1395/1996-A.S.M. x L.N.M.-Ciente da juntada de copia e da remessa dos autos a esta vara.Ciência as partes.Verifica-se que o processo encontra-se extinto por força da sentença (fls.139/144, portanto archive-se.Int.Adv. VICENTE PAULA SANTOS e LORENA MARINS SCHWARTZ-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1552/1996-E.S. x E.S.-Manifestem-se as partes interessadas quanto ao documento juntado em fls. 295.298.Prazo de cinco dias.Int.Adv. BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e HUGO MARTINEZ RODRIGUES-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1615/1996-M.A.M.S. x L.O.M.-Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da presente execução.Int.Adv. WLADIR DE OLIVEIFA FRANCO e LUIZ EPIFANIO AVANCINI LLANTADA-

92.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1811/1996-S.V.B. e outros x J.D.-Aguarde-se por trinta dias.Int.Adv. LUCIANO CHIZINI-

93.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1894/1996-C.M.I. e outros x G.W.I.-Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente a fim de juntar planilha atualizada de debito, bem como nomear bens passíveis de constrição judicial.Prazo de dez dias.Int.Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

94.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1895/1996-C.M.I. e outros x G.W.I.-Primeiramente a exequente debara especificar o que pretende quando pede o “prosseguimento do feito”, devendo o pedido ser claro, objetivo e fundamentado.Para tanto, intime-se a parte exequente a fim de adequar o pedido formulado,bem como juntar a planilha de debito atualizada, discriminada mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

95.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1957/1996-P.F. x L.A.C.C.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. REGINALDO CONDESSA BELTRAMI, SANDRA DE FATIA SOTTO MAIOR, NELSON OLIVAS e TERESA LEITE PEREIRA HAUARI-

96.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2201/1996-A.S. e outros x J.D.-Intime-se a parte interessada para tomar as providencias necessárias ao andamento da ação.Int.Adv. SAULO

DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

97.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2399/1996-J.P.D.S. e outros x J.D.-Sobre o oficio e documentos de fls.205-207 manifestem-se as partes.Int.Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES e DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA-

98.-REVISAO DE ALIMENTOS-2500/1996-J.F.C.L. x M.M.C.L. e outros-Vistos e examinados. Analisando os presentes autos, diante da petição de fls.51/52 bem como do documento que acompanha, e ainda, baseado no parecer ministerial retro que acolho integralmente, defiro o pedido para exonerar o autor da obrigação de prestar alimentos, em decorrência do poder familiar, para a sua filha M.M.C.L., tendo em vista o acordo efetivado anteriormente pelas partes, no sentido de que a obrigação se extinguiria quando a mesma completasse a maioridade civil, considerando ainda que atualmente a parte requerida conta com 23 (vinte e três) anos aproximadamente.Assim sendo, defiro o pedido de fls.51 e 52 dos autos, para exonerar o autor do dever de pensionar sua filha M.M., em razão do acordo anterior e também pelo fato da mesma já ter atingido a maioridade civil. Expeça-se ofício como requer. P.R.I.Oportunamente.Arquive-se.Adv. JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL e CLAUDIA MARIA BARBOSA-

99.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-183/1997-E.V.M. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. DENISE SCOPARRO-

100.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-429/1997-B.H.S.R.P. e outros x S.L.R.-Verifica-se que o processo já foi extinto, conforme fls.151,tendo, somente objetivo de alcançar a paz social entre os litigantes, e que foi designado audiência de conciliação. Ocorre, entretanto que não obteve-se êxito em diligenciar para a citação do requerido. Portanto, determino que voltem os presentes autos ao arquivo, devendo a parte interessada ingressar com pleito em autos próprios.Indefiro o pedido de fls.174 devendo a exequente cumprir o despacho de fls.173.Informo desde já, que a obrigação alimentar e pessoal e intransferível, portanto, devera a exequente, caso queira indicar os avos paternos na obrigação de prestar alimentos, devera ser postulada ação de alimentos, em face dos avos paternos e maternos.Apos,arquive-se.Int.Adv. ALAN MESNIK e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR-

101.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-459/1997-H.E.S. e outros x A.S.F.-Manifeste-se a parte exequente quanto oficio de fls.296 e informação de fls.297 no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. JOEL HENRIQUE MELNIK, MARILIS TANIA JURCZYZN e AMAURI CEZAR JOHNSSON-

102.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-518/1997-C.P. x A.C.-Manifeste-se a parte exequente para que promova o prosseguimento do feito sob pena de extinção.Prazo de cinco dias.Int.Adv. GENTIL ALMEIDA CAMPOS-

103.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-695/1997-P.R.B.D.S. e outros x I.J.D.S.-Intimem-se as partes (Avaliação do imóvel).Int.Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e ROSIMERI TEMCZUK-

104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-998/1997-A.S.D.S.N. e outros x P.S.D.S.-Indefiro a inclusão de novos valores na presente execução. A parte exequente devera pleitea-las em autos próprios. A parte exequente devera cumprir o despacho de fls.182 no prazo de cinco dias.Int.Adv.NILSON LEMES BUENO e MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI-

105.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1238/1997-L.T.L.L. x C.A.D.L.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. EDVALDO GONCALVES, ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e JOAO ANTONIO GASPAR-

106.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1261/1997-A.A.C.M. e outros x J.D.-Esclareça a ilustre peticionaria de fls.19, qual o pedido feito, tendo em vista a informação de fls.20.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

107.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1603/1997-J.M.W. e outros x J.D.-Arquive-se.Int.Adv. CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETTO e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

108.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1795/1997-B.B.P. e outros x C.A.P.-Manifeste-se a parte exequente sobre fls.220/221.Int.Adv. MARIA ELOISA SILVERIO e CLEITON CESAR SHAFFER-

109.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1828/1997-I.C. x E.C.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. WOLNEY LUIZ BAGGIO, IVAN KRUGER e ELIAS GONCALVES DA LUZ-

110.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1864/1997-B.B.E.S. e outros x A.E.S. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

111.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1900/1997-J.P. x L.A.P.-Defiro pedido de fls.200.Oficie-se.Int.Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e ELCI BOZZA-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2060/1997-J.M.R. x J.L.A.-Manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias quanto ao prosseguimento do feito.Int.Adv. LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK e LOURDES BERNADETE BELTRAMI RI-

VAROLI-

113.-ALIMENTOS-2061/1997-B.R.C.S. e outros x E.S.-Defiro pedido de vista dos autos de fls.141, pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. VITORIO KARAN-

114.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2092/1997-F.F.M. e outros x L.C.M.-Manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. GLACILENE ANTONIO RODRIGUES REOLON-

115.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2173/1997-Y.B.D.S. e outros x C.R.B.D.S.-Intime-se a parte autora acerca da certidão do sr. oficial de justiça de fls.129 verso em cinco dias.Int.Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS e DEFENSORIA PUBLICA-

116.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2347/1997-R.C. x E.P.C.-Intime-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e SILVESTRE DIAS DOS REIS-

117.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2394/1997-W.I.R. x J.M.R.-Manifeste-se a parte exequente sobre o retorno da carta precatória expedida.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ELMIRA MULLER e MARIO SERGIO DE ALMEIDA-

118.-ALIMENTOS-2579/1997-G.J.S. e outros x C.S.-Tendo em vista que o feito encontra-se extinto, arquive-se.Int.Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR-

119.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2671/1997-J.M.P. e outros x R.V.-Indefiro o item 3 da petição de fls.206 tendo em vista que a diligencia compete a parte (art. 604 do CPC).Cumprida a etapa supra, expeça-se mandado de penhora, observando-se os itens “B” e “C” da petição de fls.187, a fim de que sejam penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a presente divida, mediante lavratura de auto e termo de depositaria em nome da representante dos credores, sob as penas da Lei.Int.Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-218/1998-J.G.P. e outros x J.R.P.-Oficie-se conforme requerido (fls.127).Manifeste-se a parte exequente quanto a petição de fls.129/130.Prazo de cinco dias.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.-Adv. RITA DE CASSIA C.DE VASCONCELOS e JORGE MIGUEL PILOTO NETTO-

121.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-234/1998-V.L. e outros x J.D.-Defiro pedido de fls.20 item I, entretanto esclareço desde já que as verbas rescisórias são de caráter pessoal, portanto, não poderá incidir sobre a pensão alimentícia.Oficie-se.Defiro pedido de fls.20, item 2, não incluindo as verbas rescisórias.Oficie-se.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

122.-EXECUCAO DE TITULO-404/1998-R.A.D.S. e outros x S.L.W.-Vistos e examinados. A parte exequente para se manifestar em dez dias.Int.Adv. JORGE NASSER MACEDO, MARCELO NASSIF MALUF e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

123.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-499/1998-R.A. e outros x R.L.A. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. PAULO CESAR CRUZ e CARLOS ARAUZ FILHO-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-609/1998-M.F.R.S.R.F. e outros x L.A.R.F. -Verifica-se que houve um lapso temporal significativo nestes autos, perdendo assim o caráter emergencial das parcelas pleiteadas.Portanto converto a presente execução para o rito do art. 732 do CPC, exceto as parcelas referentes a setembro, outubro e novembro de 2002, as quais seguirão pelo rito do art. 733 do CPC.Intime-se o executado, para que em três dias efetue o pagamento, sob pena de prisão civil, relativo as parcelas de setembro, outubro e novembro de 2002.Intime-se o executado sob o rito do art. 732 do CPC, para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, sob pena de serem penhorados quantos bens necessários para quitação da divida.Int.Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN-

125.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-638/1998-G.K.L.R. x J.R.-Considerando-se o despacho de fls.199/201 os esclarecimentos da virago de fls.203/204 e fls.207 e os documentos de fls.205 e 208 manifeste-se o varão em dez dias.Int.Adv. LACIR GUARENGHI, ZULMARA RIBEIRO ANTONIASSI e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

126.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-667/1998-M.S.M. x M.M.-De-se ciência do retorno do oficio expedido a parte interessada.Int.Adv. MIRIAN BELUCO e LUIZ GUILHERME MULLER PRADO-

127.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-675/1998-K.A.G. e outros x F.G.F.-Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CESAR RIBEIRO e VITORIO KARAN-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-677/1998-J.N. x D.A.C.-Manifeste-se o autor para que em 30 dias de seguimento ao feito sob pena de extinção.Int.Adv. VITORIO KARAN e LUIZ ANTONIO DAROS-

129.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-812/1998-M.M.H. x A.C.B.M.-Defiro o pedido de fls.70 pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

130.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-953/1998-R.A.M.B. e outros x V.A.S.-Intime-se a parte requerente para que regularize a representação processual nos autos.Int.Adv. CARMEN ESTER ROMERO, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e MURILO CARNEIRO-

131.-REVISAO DE ALIMENTOS-976/1998-C.C. x L.L.-Vistos e examinados. Cumpra-se a parte final da cota ministerial concedendo o prazo de quinze dias sucessivos para cada parte para apresentação de suas alegações finais por memoriais.Int.-Adv. KATIA ZANONI e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

132.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1049/1998-C.G.L. e outros x A.R.S.-Defiro a cota ministerial de fls. 154, verso.Cumpra-se.Int.Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e GILBERTO LOURENCO OZELAME-

133.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-1250/1998-M.D.N.P.S. x M.D.-Intime-se a exequente para juntar a planilha de calculo referida na petição de fls.242/243. Juntada a planilha expeça-se mandado de citação do executado, como já requerido na petição de fls. 222/223 para que pague o debito exequendo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e JOSE ROBERTO DELLA TANIA TRAUTWEIN-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1284/1998-V.F.M. e outros x C.A.M. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARCIA MARTINS ONOFRE, ROGERIO OSCAR BOTELHO e HERCILIO CONCEICAO SOUZA-

135.-EXECUCAO-1326/1998-E.I. x F.I. -Vistos e examinados. Preliminarmente, diante da informação de fls.73 verso dos autos, revogo o despacho de fls.72 do processo. Determino que se proceda a atualização do imóvel penhorado com prazo de vinte dias para o cumprimento.Expeça-se carta precatória.Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.-Adv. NEITON MYRTON PRIEBE e KIYOSHI ISHITANI-

136.-ALIMENTOS-1346/1998-B.C. e outros x S.C.-Ciente do documento de fls.42 e 43.Tendo em vista que já houve a prestação jurisdicional no presente processo (fls.29) indefiro o pedido de execução pretendida pelo autor, com o intuito de se evitar tumulto processual. Desta forma, deve o exequente apresentar seu pedido em autos próprios e apartados.Int.Adv. ELI-SE YURI T.S. E SILVA-

137.-ALIMENTOS-1409/1998-E.M.P.J. e outros x E.M.P.-Primeiramente, comprove a peticionaria de fls.39 e seguintes. Que o filho R. retornou a viver consigo.Prazo de dez dias.Int.Adv. GENEZI GONÇALVES NEHER-

138.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1437/1998-S.C.G. e outros x A.B.G.-Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente para que apresente planilha atualizada de debito, bem como juntar o instrumento procuratório de subestabelecimento.Int.Adv. ELIZABETH M. DO R. C. LIMA E SILVA-

139.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1520/1998-M.R.K. x V.K.-Proceda-se a penhora do bem imóvel e do veiculo referidos as fls.140/141, mediante lavratura do auto de penhora, com o competente registro no cartório de registro de imóveis e o bloqueio do veiculo junto ao DETRAN.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e CLOVIS OLIVEIRA PASSOS-

140.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1525/1998-D.F.L. e outros x C.L.-Defiro o pedido de fls.173 pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUIZ CARLOS RIBEIRO DA FONSECA-

141.-ALIMENTOS-1531/1998-W.T.C.S. e outros x N.S.S. -Considerando o pedido da parte autora a fls.49, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ANA PAULA GULARTE LIBERATO-

142.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1536/1998-D.A.C. x A.N.C. e outros-Defiro pedido de fls. 127/128.Oficie-se.Int.Obs: oficio aguardando ser retirado.Adv. JACQUELINE KOWALSKI e VITORIO KARAN-

143.-ALIMENTOS-1644/1998-M.J.V.L. e outros x J.V.L.-Indefiro o pedido de fls.55, devendo a parte alimentante pleiteá-las em autos próprios.Int.Adv. JUAREZ JOSE SCHEMBERG-

144.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1663/1998-A.C.E.S. e outros x C.L.A.-De acordo com a Cota Ministerial de fls.171.Manifeste-se o executado sobre as argumentações da parte exequente em fls.170.Prazo de cinco dias.Int.Adv. BEATRIZ SANTI e DEFENSORIA PUBLICA-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1864/1998-I.P.S. e outros x E.J.S.-Defiro pedido de suspensão de fls.92 pelo prazo de trinta dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARCO AURELIO SCHLICHTA-

146.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1970/1998-G.A.R. e outros x L.R.S.-Manifeste-se a parte exequente.Int.Adv. RAFAEL AMBROSIO DIAS, JOSE AMBROSIO DIAS FILHO e GERSON LUIZ WENZEL-

147.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2012/1998-M.I.L.V.M. x J.F.M.-Manifeste-se a parte requerida sobre a

certidão do sr. oficial de justiça de fls.231 em cinco dias.Int.Adv. ANTONIO CARLOS FERREIRA e RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS-

148.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2089/1998-A.C.R.M. e outros x E.D.C. e outros-Vistos e examinados... Diante do exposto e de tudo o mais que consta dos autos, como fulcro no artigo 1.605 do Código Civil,JULGO PROCEDENTE a presente ação de Investigação de Paternidade, para declarar ter restado provado nos autos que os autores A. C.R.M. e M.R.M., são filhos do falecido S.C., devendo ser expedido mandado de averbação para que a margem do assento de nascimento dos mesmos passe a constar as informações acima, bem como que os pais do finado S. são avos paternos dos requerentes.Julgo de consequência, procedente também o direito a pedir herança dos autores, agora reconhecidos como filhos do falecido S., devendo os mesmos se habilitarem no inventario já em tramitação do Juízo Cível, dos bens deixados por D.C. e I.G.C., avos paternos dos autores.As requeridas pagarão as custas processuais, menos as despesas com o exame de DNA que pelo que vi do termo de fl. 103 ficou dividido entre as partes e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20 inciso quarto do CPC arbitro em R\$ 400,00. P.R.I.Adv. ABILIO VIEIRA NETO e SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

149.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2091/1998-M.R. x S.R.A.-Indefiro o pedido de fls.134,tendo em vista que a parte exequente devera juntar aos autos a planilha de debito, conforme dispõe o art. 604 do CPC.Prazo de cinco dias.Int.-Adv. MARLUS CESAR PRUDLIK, ANA BEATRIZ ANTUNES e CARLOS DELAI-

150.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2126/1998-P.R.M. x L.R.A.C.M.-Sobre o contido no oficio de fls.177, informe o cartório.Int.Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA, PAULO ROBERTO RAZZOLINI e ALEXANDRE MARTINS-

151.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2176/1998-T.L.D.S. e outros x R.A.D.S.-Manifeste-se a parte exequente quanto o auto de penhora de fls.163 prazo de cinco dias.Int.Adv. ELIZABETH HAISI e CELSO CARNEIRO DO AMARAL-

152.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2225/1998-V.F.R. x F.R.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e DEFENSORIA PUBLICA-

153.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2237/1998-P.F.B.S. e outros x D.L.T.S.-1-Primeiramente, a procurador da parte requerente devera assinar petição de fls.171.172.Prazo de cinco dias.Indefiro o pedido de fls.172, ultimo parágrafo uma vez que a presente execução segue somente pelo rito do art. 732 do CPC, e eventual execução das parcelas posteriores a do acordo homologado de fls.126, deverão ser pleiteadas em autos apartados, a fim de evitar tumulto processual.Int.Adv. PETRA HAERTEL e SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2247/1998-P.O.M. e outros x R.M.-Intime-se o executado a fim de que comprove a propriedade do referido imovel de fls.324, no prazo de cinco dias.Int.Adv. ANISIO DOS SANTOS e ERIKA PAULA DE CAMPOS-

155.-ALIMENTOS-2369/1998-R.G.T.C. e outros x E.C.C.-Vistos e examinados. Primeiramente, a parte autora deve esclarecer as contradições existentes nas petições de fls.97 e 98 e 103 e 104, pois requer a homologação do acordo provisório para que se torne definitivo, e depois, requer o prosseguimento do feito, concedendo ao prazo de cinco dias para tanto. Desde já, e sem prejuízo do acima referido, no caso da parte autora novamente requerer o prosseguimento do processo. Intime-se o requerido para se manifestar, sobre as petições de fls., como também, sobre a produção de provas.Caso requeira novamente a transformação do acordo provisório em definitivo, igualmente intime-se o réu para manifestação em cinco dias, abrindo-se vista em seguida ao Ministério Publico, para parecer e voltando conclusos.Int.Adv. ROSANGELA MARIA LUCINDA e DEFENSORIA PUBLICA-

156.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2387/1998-L.A.F. e outros x J.L.F.-Designo para os dias 25/08/2003 e 29/09/2003 as 10:00 horas a 1º e 2º leiloes respectivamente, determinando a expedição de editais, com prazo e penalidades do art. 686 do CPC. Intime-se o devedor por mandado.A procurador do executado esta impedida de realizar carga dos autos ate a realização do ato.Int.Adv. MARCIA ELIZABETE DE O.TORNESI e RONE MARCOS BRANDALIZE-

157.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2477/1998-K.A.V.L. e outros x G.V.L. -Considerando o pedido da parte autora a fls.352, com a anuência do executado julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARILENE TREVISAN, LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

158.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-92/1999-M.P. x A.F.P.-Manifeste-se a parte exequente face a petição de fls.88.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e RENATO GALVAO CARRILLO-

159.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-113/1999-P.C.N. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.566, itens “a” e “b”.Oficie-se conforme requerido.Obs:oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. ANDERSON MARCOS DOS SANTOS-

160.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-133/1999-L.S. x T.C.T.S.-Arquive-se.Int.Adv. ANTONIO BASSI e ANDERSON ADALTON DA SILVA-

161.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-292/1999-J.C.R. e outros x J.L.R.-Manifeste-se a parte exequente sobre não

manifestação do executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. LUIZ HECKE e TAYLOR EDNIR NIEDZWIEDZ-

162.-SEPARACAO DE CORPOS-479/1999-A.Z.P. x O.P.P. - Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 479/1999, em que são requerentes A.Z.P. e O.P.P. com fulcro no art. 267, III, do CPC. tendo em vista que o acordo celebrado entre as partes, cuja copia encontra-se juntada as fls.745.P.R.I.-Adv. RENE ARIEL DOTTI e JULIO BROTTTO-

163.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-595/1999-C.W. e outros x J.D. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.30/31 destes autos registrados sob 595/99 em que sao requerentes C.W. e T.F., ratificado a fls.35 com parecer favorável do Dr.Promotor de Justiça as fls.36, de acordo com o artigo 158 do CPC.P.R.I.—Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

164.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-700/1999-L.F.H.M. e outros x N.L.L.M.-Proceda-se a penhora do bem imóvel referido as fls.88, mediante lavratura do auto de penhora, com o competente registro no cartório de Registro de Imóveis. Oficie-se como requerido as fls.88.Indefiro o pedido de fls.88, para a intimação do executado pelo rito do art. 733 do CPC, tendo em vista que a presente execução segue o rito do art. 732 do CPC, das parcelas pretéritas.Eventuais acréscimos de valores na execução, deverão ser postulados em autos próprios e apartados.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. SIRLEI T. DOMINGUES GAGO ROSA, MARIA LUIZA MUNIS e VERA C. ALMADA FERREIRA-

165.-REVISAO DE ALIMENTOS-714/1999-A.F.P. x H.F.P. e outros-Indefiro o pedido de fls.226/227, uma vez que devera ser requerido em autos próprios e apartados, a fim de não causar tumulto processual.Desentranhem-se as referias peças, restituindo-as a parte interessada.Int.Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e NELSON RAMOS KUSTER-

166.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-732/1999-M.P.S. e outros x C.P.S.-Primeiramente intime-se a parte exeqüente a fim de atualizar a planilha de debito, discriminando mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado. Esclareço, desde já, que o debito que devera prosseguir pelo rito do art. 733 do CPC, será somente os três últimos meses, imediatamente pretéritos.O debito pretérito devera seguir o rito do art. 732 do CPC.Int.Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

167.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-742/1999-L.K.C. e outros x S.R.C.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito, pelo prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS e SIL- VENEI DE CAMPOS-

168.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-743/1999-A.W.M.A. e outros x J.A.-Defiro pedido de fls.104.Cumpra-se.Aguarde-se a intimação do executado, bem como o prazo para o mesmo interpor o recurso cabível.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e RONY CESAR C. VALENZA-

169.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-751/1999-J.J.V.B. x E.B.-I-Intime-se a Dra. Ivone Struck, patrocinadora da autora, a devolver em cartório o valor das custas e honorários advocatícios indevidamente cobrados, os quais em seguida deverão ser repassados a autora. Tendo em vista que as partes concordaram com o calculo do imposto de fls.161, tanto que já o recolheram como se vê das guias de fls.153, cuja autenticidade já foi certificada pela Fazenda Publica Estadual pela manifestação de fls.153, entendo dispensável a homologação do calculo.Juntadas e conferida a regularidade das certidões negativas de debito para com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, exceçam-se formais de partilha.Int.Adv. AJOCIR VICARI, BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e IVONE STRUCK-

170.-REVISAO DE ALIMENTOS-776/1999-J.K. x L.A.P. -Atenda-se o parecer ministerial.Int.—Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

171.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-801/1999-O.P.P. e outros x J.D. -Atenda-se a solicitação da Fazenda Publica.Int.—Adv. RENE ARIEL DOTTI e OSMAR ALFREDO KOHLER-

172.-ALIMENTOS-912/1999-F.V.S. e outros x L.S.S. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI-

173.-ALIMENTOS-921/1999-F.G.S. e outros x S.O.S.-Arquive-se.Int.Adv. ROBSON DA COSTA SANTOS-

174.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1061/1999-P.C.E.J. e outros x P.C.E.-Intime-se novamente a ilustre procuradora da autora para dar cumprimento do disposto no art.45 do CPC.Int.Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

175.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1062/1999-P.C.E.J. e outros x P.C.E. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. LUCI MARLENE HABIB e CESARIO RICARDO MARCONCI-

176.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-1069/1999-A.R.M. x J.S. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.112/115 em que são requerentes A.R.M. e J.S., ratificado as fls.118 com parecer favorável do dr. Promotor de Justiça as fls.119, de acordo com o artigo 158 do CPC.Expeça-se alvara judicial em nome de A.R.M., para levantamento da importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), depositada em nome de

J.S., a disposição deste Juízo, banco 341 - conta- agencia 3482 - Montepar.P.R.I.—Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e MARIO ROGERIO DIAS-

177.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1078/1999-T.S. e outros x J.S. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

178.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1193/1999-I.C.O.S. x G.N.S.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre a certidão de fls.73.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

179.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1245/1999-T.T.R.S. e outros x V.D.S. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA-

180.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1302/1999-A.L.M. e outros x A.L.M. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. ANTONIO VILMAR GOULART e IVONE STRUCK-

181.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1341/1999-M.C.I. e outros x E.D.I.-Indefiro o pedido de fls.293/294, tendo em vista que cabe a parte exeqüente elaborar a planilha de debito, conforme dispõe o art. 604 do CPC.Prazo de cinco dias.Int.Adv. EDUIL URALDO ZANICOTTI e MAISA GORETTI LOPES SANT' ANA-

182.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1375/1999-L.H.M. e outros x O.L.L.-Nova data para a audiência de conciliação (art. 331 do CPC) para o dia 24/11/2003 as 13:30 horas (v. fls.29).Intime-se o réu no endereço constante a fls.81.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e DEFENSORIA PUBLICA-

183.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1501/1999-C.J.F.D. e outros x J.P.S.D.F.D.-Sobre a certidão de fls.163, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias.Int.Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

184.-RESTAURACAO DE AUTOS-1508/1999-V.A.R. e outros x M.A.G.O.-Intimem-se as partes para dizerem, em dez dias sobre a baixa dos autos.Int.Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-

185.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1515/1999-D.A.P. x S.P.-Defiro o pedido de fls.86, pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e ADWALDO JOAO DIAS-

186.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1575/1999-R.S.V.S. e outros x L.V.S. -Vistos.... Isto posto, decreto a prisão civil do executado L.B.S., por 60 dias, separado dos presos comuns, ou ate que pague o debito pendente desde junho, julho e agosto de 2000, inclusive as parcelas vencidas no curso desta ação, e mais as que se vencerem ate o efetivo pagamento integral (art.290 do CPC).Expeça-se mandado de prisional com copia da conta.Quanto ao debito pretérito- execução pelo rito do art. 732 do CPC.A parte exeqüente devera indicar bens a penhora.Int.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET e FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

187.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1666/1999-L.L.M. e outros x L.G.M.-Oficie-se conforme requerido (fls.105).Manifeste-se a parte exeqüente a fim de atualizar a planilha de debito.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

188.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1681/1999-M.P.S.A. x P.A.-Intime-se o executado para se manifestar sobre o laudo de avaliação, bem como sobre a certidão do sr. avaliador em relação ao bem penhorado (VW/Quantum), isto no prazo de cinco dias.Int.Adv. WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA, JEANE BURDA NICOLA e SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

189.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1698/1999-D.R.F. e outros x M.J.F.-I-Indefiro pedido de novas parcelas nestes autos, devendo permanecer somente o referente as estipulado no acordo não cumprido de fls.83, observando a planilha de fls.102.As parcelas remanescentes deverão ser postuladas em autos apartados. 2-Portanto, converto o rito da presente ação para o do art. 732 CPC, uma vez qe a presente execução perdeu o caráter de emergencialidade.3-Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, referente as parcelas do mês de junho de 2001 a marco de 2002, sob pena de constrição de bens para garantir a divida.Junte-se ao mandado copia da planilha de fls.127/128.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e DEISI LACERDA-

190.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1718/1999-E.P.C. e outros x E.P.C.-Defiro o pedido de fls.147.Intime-se os exeqüentes para cumprirem o despacho de fls.121, item 2, isto em razão do despacho de fls.126 dos autos, no prazo de cinco dias.Int.Adv. NATANOEL ZAHORCAK e SANDRA BERTI-PAGLIA-

191.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1914/1999-B.R.B. e outros x L.A.U.B. -Considerando a parte executada cumpriu com o acordo firmado e quitou a divida,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA e EGLACY PAULINO-

192.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2003/1999-J.P. e outros x J.D.-Manifestem-se os interessados, em nada sendo re-

querido, archive-se.Int.Adv. VICENTE PAULA SANTOS-

193.-ANULATORIA DE REGISTRO CIVIL-2032/1999-A.P. x A.J.C. e outros-Manifeste-se o exeqüente.Int.Adv. HOME-RO VIEIRA NETO e MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

194.-ALIMENTOS-2084/1999-M.L.D.S. e outros x L.C.D.S.-Indefiro o desentranhamento dos documentos desejados em fls.21.Entretanto defiro a vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, a fim de tirar copia necessária para a interposição da ação revisional desejada.Int.Adv. JOSE OSWALDO HORNUNG-

195.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2086/1999-M.Z.N. e outros x J.L.N. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-

196.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2180/1999-F.A.A. e outros x J.L.A.-Manifeste-se o autor para que em 30 dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.Adv. LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK-

197.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2212/1999-C.M.W. e outros x L.E.A.-W.-I-Indefiro pedido de fls. 399/400, tendo em vista que a planilha, devera ser apresentada pela parte interessada conforme dispõe o art.604 do CPC. Intime-se a parte exeqüente a fim de apresentar a planilha atualizada de debito,devendo estar discriminada mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int. Adv. ADRIANA ANTUNES MACIEL ARANHA HAPNE e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

198.-CARTA DE SENTENCA-2223/1999-L.M. e outros x L.C.-Vista a parte autora.Não havendo requerimento da sua parte, tornem ao arquivo.Int.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

199.-ALIMENTOS-2385/1999-A.B.S.A. e outros x C.D.A.Vistos e etc. ... Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o réu J.A.O. ao pagamento de prestação alimentícia a autora, D.C.M.O., no valor de 1/2 (meio) salário mínimo mensal.Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folha de pagamento do réu, e entregue diretamente a representante da autora no dia cinco (5) de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o numero for por ela for informado.Expeça-se oficio ao empregador.Condenno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento (10%) de uma anuidade dos alimentos ora fixados, na forma do artigo 20, parágrafo 4, do Código de Processo Civil.P.R.I.-Adv. MARIA BETANIA ALVARES DE ALMEIDA e LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

200.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2421/1999-J.M. e outros x M.C.F.-Cumpra-se o despacho de fls.73, conforme art. 604 do CPC, no prazo de cinco dias. Apreciarei a petição de fls.79/80, apos o cumprimento do item supra.Apesar de não ser procedimento comum executivo, ante ao requerimento retro, designo audiência para o dia 04/12/2003 as 16:00 horas.Intime-se o procurador da parte exeqüente para que forneça o endereço do executado, no prazo de cinco dias.Int.Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID e MOACIR DE CASTRO FARIA-

201.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2455/1999-J.K.K. e outros x M.K.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto as certidões de fls.109/112.Int.Adv. PAULO SERGIO NOWACKI-

202.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2497/1999-G.Z. e outros x M.A.A.M.-Vistos e examinados. Em analise dos prestes autos, denota-se que assiste razão ao exeqüente quando afirma que a matéria relativa ao modo de realização dos cálculos da divida executada e matéria preclusa, e em principio não cabe mais discussões sobre a mesma, vez que, já foi decidida anteriormente, sendo que de tal decisão não houve modificação posterior.Ademais, posteriormente a isso, as determinações judiciais somente foram no sentido de atualização do calculo e não de modificação na forma de sua elaboração, como quer o executado. Desta forma, determino que se proceda a penhora do imóvel indicado, com os requisitos e formalidades legais, intimando em seguida o executado do prazo para embargos.Int.Adv. ALTAMIR ALVES DOS ANJOS e IRENEU PALMA PEREIRA-

203.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2508/1999-T.T. e outros x J.R.R.-Defiro o pedido de fls.162 pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

204.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2559/1999-M.V.S. e outros x C.L.C.D.S.-Intimem-se as partes para ratificarem em juízo o acordo formulado em fls.126/130.Int.Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA, ELIANE SAPORSKI e ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO-

205.-REVISAO DE ALIMENTOS-2576/1999-C.L.P.A. x S.A.C.Z.-Defiro o pedido de vistas dos autos de fls.294, pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. CLEOSNY SLOMPO-

206.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2583/1999-W.M.S. e outros x J.M.F.-Vistos e examinados. Sobre a petição e documentos apresentados pelo executado, manifeste-se a exeqüente em dez dias.Int.Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE e LAERSO DA ROSA VIEIRA-

207.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2609/1999-T.P.T. e outros x A.G.S.-Arquive-se.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MARCELO VANZELLI-

208.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2651/1999-M.P. e outros x W.A.F.A.-Preliminarmente oficie-se ao TRE e a Receita Federal solicitando-se informações sobre o endereço do réu.Face o tempo decorrido a autora poderá requer o arbitramento de alimentos provisórios.Int.Adv. EDSON APARECI-

DO DA SILVA e ARMANDO DE CASTRO TEIXEIRA FILHO-

209.-ALIMENTOS-2706/1999-T.M.S.Q. e outros x E.S.Q.-Ci-ente da petição de fls.166 e documento de fls.167.Apos, arquivem-se.Int.Adv. MAURICIO RIBAS e PATRICIA GOMES IWERSEN-

210.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2714/1999-C.C.C. e outros x M.O.C.-Manifestem-se as partes interessadas quanto ao laudo de avaliação de fls.107 bem como o retorno da carta precatória expedida.Prazo de cinco dias.Int.Adv. FABIULA MUL- LER e AMAURI CEZAR JOHNSSON-

211.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2741/1999-A.C.S. e outros x P.S.D.R.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre o ofício retro.Prazo de cinco dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

212.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-11/2000-I.F.V. x J.D. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

213.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-126/2000-A.L. e outros x O.F.N.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto a certidão retro.Prazo de cinco dias.Int.Adv. CARLOS WAGNER SILVA SEVERO-

214.-ALIMENTOS-206/2000-K.R.B.S. e outros x M.B.S. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. CRISTIANE TIEMI OTA-

215.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-209/2000-C.R.M.T. e outros x J.A.T.-Ratifique-se.De-se ciência ao alimentante da conta a ser depositada a pensão alimentícia (fls.67).Cumpra-se o despacho de fls.66.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e FUAD SALIM NAJI-

216.-ALIMENTOS-244/2000-A.F.B. e outros x V.L.A.F.Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno a re V.L.A.F.ao pagamento de prestação alimentícia aos autores, no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, o que faço com fulcro nos artigos 1694 e 1695, ambos do Código Civil. Os alimentos retroagem a data da citação.Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folho de pagamento do réu, e entregues diretamente ao representante dos autores no dia cinco (5) de cad a mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o numero for por ele informado.Expeça-se oficio ao empregador.Custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 com fulcro artigo 20, parágrafo 4º do CPC pela requerida. P.R.I.Ao cartório para as devidas anotações quanto a procuração juntada.Apos, arquivem-se.-Adv. IVONE STRUCK e CHRISTIAN SCHRAMM JORGE-

217.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-329/2000-M.L. e outros x J.D. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.33 destes autos registrados sob 329/2000 em que são requerentes C.B.C.S. e M.L., ratificado as fls.34 com parecer favorável do dr.Promotor de Justiça as fls.35, de acordo com o art. 158 do CPC.P.R.I.—Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SI- QUEIRA-

218.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-342/2000-B.S.D. e outros x J.A.D.-Defiro o pedido de itens II “2” e “3” da petição de fls.109.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. JOAO NELSON KINAL e LUIZ EDUARDO PANTINO-

219.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-398/2000-E.H.S. x C.M.B.-De-se ciência as partes.Int.Adv. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e ROSICLEIA B.DE ALBUQUER- QUE BARRADAS-

220.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-518/2000-T.C.Q. e outros x A.D.Q.-Tendo em vista o lapso temporal existente no presente processo, tenho por bem cindir a execução, devendo as partes referentes aos meses de maio, junho e julho de 2003, prossigam pelo rito do art. 733 do CPC., e as parcelas referentes aos meses de junho de 1996 a abril de 2003,sejam executadas pelo rito do art. 732 do CPC. Portanto, intime-se o executado para o pagamento no prazo de três dias referente as parcelas de maio a julho de 2003, sob pena de prisão civil, conforme dispõe o art. 733 do CPC. Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, as parcelas referente aos meses de junho de 1996 a abril de 2003, sob pena de constrição judicial.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e GILMAR FERNANDO DE CRISTO-

221.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-519/2000-C.D.A.D.C. e outros x L.P.D.C.-Expeça-se alvará do levantamento das importâncias depositadas pelo executado. Intime-se o executado para o pronto pagamento, no prazo de 24 horas, referente as parcelas dezembro de 2002, janeiro e fevereiro de 2003, sob pena de prisão civil, conforme art. 733 do CPC. Em relação as parcelas pretéritas, manifeste-se a parte exeqüente a fim de nomear bens do executado sujeito a constrição judicial.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA e FABIANA CATANEO SIMIANO-

222.-ALIMENTOS-525/2000-A.M.P. e outros x M.M.-Manifestem-se os interessados.Int.Adv. EDSON PINHEIRO DA SILVA e EUROLINO SECHINEL DOS REIS-

223.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-540/2000-A.G.E. x G.S.E.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre certidão de fls.286.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS e LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-

224.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-546/2000-A.P. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligên-

cia pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. IVONE STRUCK e MARIA EMA PA-CHECO DOS SANTOS-

225.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-609/2000-T.A.O. e outros x D.N.O.-Defiro pedido de fls.52.Oficie-se.Manifeste-se a parte exequiente se pretende prosseguir o feito, conforme despacho de fls.33.Prazo de cinco dias.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-

226.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-647/2000-R.C.C. x D.V.-Tendo em vista a petição de fls.65 e a certidão de fls.66, abra-se prazo para apresentação de alegações finais pelas partes, no prazo legal, iniciando pela parte autora.Int.Adv. PATRICIA MARQUES BARROS e IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA-

227.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-649/2000-M.J.S.S.F. e outros x A.G.F.-Considerando a parte executada cumpriu com o acordo firmado e quitou a dívida, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

228.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-656/2000-M.P.B. e outros x E.B.N.-Ciente da interposição do agravo de instrumento interposto pela parte exequente.Aguarde-se o pedido de informações.Int.Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS e SALIMAR VALENTE GASPARIN-

229.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-704/2000-E.H.A. e outros x S.B.-Intime-se o autor para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. BIANCA CRISTINA BON-

230.-SEPARACAO DE CORPOS-733/2000-O.J.S. x J.R.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. EMERSON LUIZ SCHMIDT e JOAO ALBERTO LESCHKAU-

231.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-750/2000-A.K. e outros x L.K.-Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ALTAMIR ALVES DOS ANJOS-

232.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-900/2000-O.B. x N.L.M.-Defiro pedido de fls.182 pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES-

233.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/2000-G.V.L. x A.A.V.L. e outros -Considerando a parte embargante a fls.148, com a anuência do embargado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. CLAUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA e MARILENE TREVISAN-

234.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-987/2000-N.M.S. x J.H.S.-De acordo com a Cota Ministerial de fls.111. Intime-se o executado para que se manifeste quanto o pedido de desistência da presente execução formulado pela exequente.Prazo de cinco dias.Int.Adv. KARYME GUERIOS-

235.-AVERIGUAÇÃO OFIC. MATERNIDADE-1099/2000-M.C.I. e outros x E.D.I.-Vistos e examinados. 1-Indefiro o pedido de fls.199 e seguintes do presente processo, tendo em vista que a parte requerente deve propor a execução em autos apartados, tudo com o intuito de não causar tumulto processual. Desde ja informa a parte que este juízo adota o entendimento da maioria da jurisprudência pátria, no sentido de que somente as três ultimas parcelas em atraso e que podem ser processadas na forma do art. 733 do CPC, devendo as demais, seguirem o rito do art. 732 do mesmo Código citado. Deve igualmente, em assim querendo, propor as duas execuções em autos apartados vez que, possuem procedimentos diferentes, cumprido para cada qual os requisitos legais, em especial o previsto no art. 614, II do CPC.Desta forma, em razão da prestação jurisdicional já ter sido encerrada no presente processo, indefiro o pedido de fls.199 e seguintes, podendo a parte requerente propor as duas execuções em autos apartados, um para cada qual, determinando ainda o desentranhamento da petição e documentos e a entrega dos mesmos aos procuradores habilitados.Oportunamente, arquivem-se com as baixas e cautelas de estilo.Int. Cumprase.Indefiro pedido de exoneração da pensão alimentícia de fls.204/210, devendo a parte interessada postular em autos próprios. Desentranhe-se petição de fls.e entregue ao procurador habilitado.Int.Apos, voltem ao requerente.-Adv. MARIZ MENDES MAY e MAISA GORETTI LOPES SANT' ANA-

236.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1165/2000-M.F.V.P. e outros x L.A.P.-Defiro pedido de fls.142.Oficiem-se.Int.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e ELCI BOZZA-

237.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-1191/2000-O.J.S. x J.R.D.-Sobre a certidão do sr. ofício de justiça de fls.67 verso manifeste-se a parte autora em cinco dias.Int.Adv. EMERSON LUIZ SCHMIDT, JANETE SANTIN e CLAUDIR MARIANO-

238.-OFERTA DE ALIMENTOS-1272/2000-E.L.C.S. x M.T.L.S. e outros-Indefiro pedido de execução da sentença (fls.92/93) devendo a parte requerente postular em autos próprios.Int.Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

239.-ANULATORIA DE REGISTRO CIVIL-1284/2000-A.V.B. x K.L.T.P. e outros-Defiro o pedido de fls.87.Oficie-se conforme requerido, observando-se o conteúdo de fls.89.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. RENE MARIO PACHE e JUAREZ MOWKA-

240.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1317/2000-L.L.D.S. e outros x D.A.D.S.-Vistos e examinados.Diante da petição retro e documento juntado aos autos, demonstrando o pagamento (deposito) dos últimos 03 (três) meses, manifeste-se a parte exequente no prazo de três dias. Vistos e examinados. Prestei as informações em separado em relação ao remédio heróico interposto, devendo ser remetidas os originais ao Egrégio Tribunal de Justiça com urgência, juntando no processo copias autenticadas da mesma.Cumpra-se o despacho de fls.278 do processo com urgência.Int.Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA-

241.-REVISAO DE ALIMENTOS-1416/2000-P.F.C. x E.E.S.C. e outros-De-se ciência as partes.Int.Adv. CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e GERTRUDES LIMA DE A.PEREIRA XAVIER-

242.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1507/2000-R.F.O. e outros x S.F.O.-Defiro o pedido de fls.96, pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

243.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1542/2000-M.G.S. e outros x V.G.S.-Intime-se a parte exequente para que esclareça se houve cumprimento do acordo.Prazo de cinco dias.Int.Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

244.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1573/2000-C.I. e outros x M.K.I.-Intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, juntando planilha atualizada, no prazo de cinco dias sob pena de extinção.Int.Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS-

245.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1607/2000-C.B.D. e outros x D.D.-Defiro o pedido de suspensão de fls.116, pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e ALTEVIR ANTONIO FOGAÇA JUNIOR-

246.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1634/2000-M.A.M. x P.R.D.S.M.Vistos etc.. Assim sendo, considerando a intenção da menor em conviver com a requerente, como também considerando o parecer final do Representante do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE a presente ação e CONCEDO a guarda e responsabilidade da menor C.S.M. em favor da autora M.A.M, o que faço, com fulcro no artigo 1584 do Código Civil.Com fulcro no art. 15 da Lei 6515/77, c/c o artigo 1589 do Código Civil, estabeleço, de ofício, que o pai terá o direito a ter a filha em sua companhia em finais de semanas alternados, das10:00 horas de sábado as 18:00 horas de Domingo, retirando e entregando a criança na residência materna.Igualmente, diante dos requerimentos da diligente Promotora de Justiça em seu parecer final, e de se determinar que a Guarda e Responsabilidade concedida a genitoria, fique condicionada a frequência em tratamentos psicoterápicos entre mãe e filha, visando a aprendizagem quanto a imposição de limites para a menor, esclarecendo que a requerente pode fazer tais tratamento junto aos órgãos de serviço publico.Determino ainda, que o setor de Assistência Social e Psicológica vinculado ao Juízo, faça um acompanhamento semestral junto a menor e sua mãe, informando sobre o rendimento escolar e comportamento da menina, conforme requereu o Ministério Público em seu parecer final de fls. 139, verso e 140 dos autos.Custas processuais e honorários advocatícios pro-rata, sendo que os últimos arbitro em R\$ 250,00, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º do CPC, devendo os mesmos serem reciprocamente compensados. Tais custas, em relação a autora, só serão devidas se, dentro de cinco (05) anos, a mesma puder comprovar sua suficiência financeira, tendo em vista ser beneficiária da Justiça Gratuita.P.R.I.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA, ARILDO NIZER e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

247.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1646/2000-G.B.B.M. e outros x O.B.M.F.-Defiro o pedido de fls.99, pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA e JACQUELINE KOWALSKI-

248.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1664/2000-M.V.C.O. x S.L.L.O. -Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias,sob pena de extinção.Int.—Adv. MARILIS TANIA JURCZYZN e MAURICIO OLIVEIRA BAPTISTA-

249.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1666/2000-F.F. e outros x L.C.F.-Defiro o pedido de fls.77.Oficie-se.Obs:oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e DEFENSORIA PUBLICA-

250.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1667/2000-H.F. e outros x C.F.-Manifeste-se a parte exequente para juntar planilha atualizada de debito, discriminada mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. MARILDA DE JESUS D'AVILA e LOURIVAL BARAO MARQUES-

251.-REVISAO DE ALIMENTOS-1708/2000-A.F.B.B. e outros x P.R.B.-Defiro pedido de fls.110.Oficie-se.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e WALDEMAR DE ARAUJO FILHO-

252.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1713/2000-A.F.R. e outros x V.A.F.R.-Defiro pedido de suspensão do processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MARCIA CRISTINA JONSON-

253.-REVISAO DE ALIMENTOS-1748/2000-A.O.D.S. x S.F.D.S. e outros -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

254.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1758/2000-D.M.A. e outros x P.T.A.-Intime-se o executado para pagar, no prazo de três dias, as parcelas referentes a janeiro a março de 2002, sobe pena de prisão civil, conforme preceitua o art. 733 do CPC.

Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de vinte e quatro horas, as parcelas referentes a janeiro de 2000 a dezembro de 2001, sob pena de constrição judicial, conforme disposto no art. 732 do CPC. Indefiro, desde já, a inclusão de novos valores na presente execução, a fim de evitar tumulto processual.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA, RITA DE CASSIA C.DE VASCONCELOS e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

255.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1799/2000-D.D.S. e outros x C.A.D.S.-Defiro o pedido de fls.103, pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUCIANE APARECIDA A.M. TOTSUGUI-

256.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1800/2000-Y.K.O.M. e outros x J.K.M. -Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestíbula no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. -Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC.Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: “Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos acumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas”. (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos.Int.-Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

257.-ALIMENTOS-1813/2000-T.D.S.V. e outros x A.S.A.V.Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno o réu A.S.A.V.ao pagamento de prestação alimentícia aos autores T.S.V.,T.S.V. e S.S.V., representado por sua mãe S.M.C.S., equivalente a um (1) salário mínimo mensal, incidindo sobre o décimo terceiro salário, se receber, a ser depositado, ate o dia cinco (5) de cada mês, em conta corrente a ser indicada pela representante legal dos autores ou diretamente a esta, mediante recibo.Defiro a gratuidade a parte autora e a parte re, de todos os atos judiciais, inclusive honorários do advogado que a assiste, (art.3.Á.V da lei 1060/50).P.R.I.-Adv. JORGE LUIZ MOHR e JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

258.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1906/2000-L.A.S. x L.H.S. e outros,Vistos, etc...Diante do exposto, com fulcro no artigo 463,I do Código de Processo Civil, corrijo a inexistência material apontada para que passe a constar em todos os atos deste processo, doravante, inclusive e principalmente mandado de averbação que o pai do reconhecido chame-se:”L.H.S.”.P.R.I.-Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA e DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

259.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1931/2000-V.C.R. e outros x A.R.-Indefiro o pedido de fls.94, com os mesmos fundamentos de fls.92, verso. Deve a parte exequente diligenciar o endereço do executado.Int.Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

260.-SONEGADOS-1952/2000-H.M.S. x R.B.S.Vistos, etc...Diante do exposto, com fundamento nos artigos de lei supra invocados, JULGO PROCEDENTE, a presente ação de sonogados, para atribuir a Autora - que foi casada sob o regime da comunhão universal de bens com o réu - a metade da importância igual a R\$ 114.000,00 referente a verbas trabalhistas recebidas pelo Requerido em razão de Reclamatória Trabalhista que propôs, na Constância do casamento menos os honorários pagos ao patrono do autor.O valor dos honorários advocatícios acima referidos será aferido em liquidação por artigos, em cuja inicial devesse a parte interessada juntar documentos que comprovem a alegação.A meação da requerida incidirá sobre os bens remanescentes (apartamento, e se necessário veículo).O requerido pagara as custas deste processo e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3 do CPC arbitro em 10% sobre o valor final da meação da autora.P.R.I.-Adv. MARDEN ESPER MAUES, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e BENEDITO DOS SANTOS-

261.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1955/2000-S.A.T. e outros x V.T.Vistos,etc... Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, e condeno o réu V.T.ao pagamento de prestação alimentícia aos autores, no valor equivalente a quatro e meio salários mínimos mensais (4 e 1/2), retroagindo a data da citação (LA,art.13, parágrafo segundo), o que faço com fulcro nos artigos 231,III e 400 do Código Civil.Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folho de pagamento do réu, e entregues diretamente a representante do autor no dia cinco (5) de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o nu-

mero for por ela informado.Expeça-se ofício ao empregador.Condenno o réu, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma do artigo 20, parágrafo 3, do Código de Processo Civil.Tais custas só serão devidas se, dentro do prazo de cinco anos, o réu puder comprovar a sua suficiência financeira, tendo em vista que o beneficiário da assistência gratuita que ora concedo.P.R.I.-Adv. VALERIA SIQUEIRA e CELSO REIS DE OLIVEIRA-

262.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1958/2000-M.M. e outros x R.N.M.-Depreque-se novamente ao juízo da Comarca de Santo Antonio o Sudoeste - PR cumprindo a determinação constante no despacho de fls.83 dos autos, vez que, ao que tudo indica, a mesma foi devolvida sem o cumprimento (fls.89 dos autos).Com a remessa, da deprecata, envie os documentos necessários.Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. FERNANDO FERNANDES e CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO-

263.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1967/2000-H.B.W. e outros x W.A.W.-Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se for o caso.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DANIEL GERALDO LOPES MARTINS e ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA-

264.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-2009/2000-M.V.R. x N.S.K.-Sobre a petição de fls.214 manifeste-se a parte adversa.Int.Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO e JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA-

265.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2116/2000-P.C.G.P. e outros x J.B.P.-Defiro pedido de suspensão de fls.97 pelo prazo de sessenta dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE-

266.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2161/2000-L.L. e outros x A.S.N.-Indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide. Oficie-se ao Laboratório Genética para que seja designada nova data para realização do exame pericial de DNA.Int.Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA e RENATO PINEDA SARTORI-

267.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2178/2000-M.B.S. x F.A.S.Esta separação judicial, requerida por M.B.S, contra F.A.S, foi julgada em 09.09.01.Atualmente esta em fase de partilha dizendo a virago que o casal tem dois imóveis e um terreno em cemitério para partilhar.Visa a autora,ainda, conforme petição de f.92/93 que lhe seja destinada a metade dos valores auferidos pelo varão em razão de ação na Justiça Federal para ressarcir-se de empréstimo compulsório ao governo.O varão diz que o jazigo pertence a família e que o imóvel versado na matricula AV-3-17991 (lote no Jardim Mercês), foi incluído no rol de bens do casal por engano eis que pertence a J.A.S. A autora diz que não houve engano, o imóvel pertence ao casal e deve ser partilhado.DECIDO. Ha comprovante de que o imóvel de matricula AV-3-17991 da 1ª Circunscrição Imobiliária foi vendido pelo casal para J.A.S EM 05.10.98 (f.55). Por isso, como já reconhece a autora,deve ser retirado do rol de bens partilháveis e esclarecida a situação, se assim desejar a virago, em ação própria. Não ha prova de que o jazigo pertença ao varão. Embora não tenha visto certidão da matricula 19.495 (item “c”,f.26),quanto a este bem não vi oposição do varão.Poderá o mesmo ser partilhado mas a parte interessada devesse trazer certidão de matricula ao processo. Da mesma forma o direito a meação sobre os recebimentos referentes ao compulsório, os tem a autora, eis que, como se vê de f. 10, casouse com o varão em 30.08.77 e com ele permaneceu na Constancia do casamento ate o mês de agosto de 2.000, quando requereu a separação de corpos, seguida do pedido de separação que foi julgado em 09.08.2001, tendo transitado em julgado em 28.09.01. Intimem-se as partes para, em trinta (30) dias, formularem pedido conjunto ou separado de inventario e partilha de bens, na forma orientada pelo despacho supra, juntando os documentos necessários. Responda-se o ofício de f. 102, encaminhando-se copia deste despacho que e auto-explicativo.-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e MARTA NOGUEIRA MAZOLLA-

268.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2187/2000-I.Q.A. x L.A.-Defiro o pedido de fls.788/789. Nova data para o ato postergado: dia 27/10/2003 as 14:00 horas.Manifeste-se a parte interessada acerca da devolução da carta precatória.Int.Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

269.-ALIMENTOS-2225/2000-L.A.O. e outros x S.C.O.-Vistos e examinados.Preliminarmente, como o presente processo, trata-se de ação de alimentos, na qual as partes acordaram, e o processo foi julgado extinto, indefiro a inclusão do pedido de execução, diante da diferença dos ritos procedimentais, com o intuito de se evitar tumulto processual.Desta forma, deve o exequente apresentar seu pedido em autos apartados.Int.Adv. ADRIANA WENK-

270.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-2285/2000-A.R.G. e outros x L.C.O. -Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias, sob pena de extinção.Int.—Adv. OSIRIS VARGAS PELLANDA-

271.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2297/2000-J.M.P.C. e outros x O.P.C.-Primeiramente, a parte exequente devesse cumprir o despacho de fls.103, verso, ou seja, juntar planilha atualizada de debito.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JUAREZ BORTOLI-

272.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2299/2000-F.L.M. e outros x J.T.M.-Indefiro o pedido de fls.120/121, nestes autos, tendo em vista que o processo já fora extinto, devendo, portanto, a parte exequente desentranhar petição e postular em autos apartados.Int.Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

273.-ANULATORIA DE REGISTRO CIVIL-2328/2000-L.N.S.M. x L.S.F. e outros-Defiro o pedido de fls.57-58.Oficie-se conforme requerido.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. IVONE STRUCK-

274.-ALIMENTOS-2359/2000-D.H.C. e outros x V.R.-Defiro o pedido de fls.65, devendo o requerido justificar os motivos de sua ausência do exame pericial designado. Oficie-se ao LED-CA/Pr - FEAP, para que marque nova data para realização da pericia.Int.-Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

275.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2406/2000-C.C.R. e outros x C.R.J.-Tendo em vista que já transcorreu o prazo requerido as fls.128, manifeste-se a parte exequente.Prazo de cinco dias.Int.Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI e SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

276.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2424/2000-M.C.S.S. x J.S.I.S.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. MARCELO ALESSANDRO BERTO-

277.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2432/2000-G.T.R. e outros x J.D. -Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias,sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM e EDSON VIEIRA ABDALA-

278.-RESTAURAÇÃO DE AUTOS-2491/2000-R.V.J. e outros x R.V.-Tendo em vista a petição de fls.375, cancelo o despacho de fls.374.Manifeste-se a parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER, ENELY BATISTA SANTOS, JANET DA SILVA KINCESKI e DEFENSORIA PUBLICA-

279.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2509/2000-R.F.C. e outros x J.S.C.-Indefiro o pedido de fls.81 tendo em vista a impossibilidade de citação do executado sob pena de prisão (art. 733 do CPC) neste sentido, tem-se entendido o indeferimento de citação do executado por edital, e por hora certa.Portanto, cabe a parte exequente diligenciar o endereço do executado.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

280.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2523/2000-J.Q.F. x A.F.-Arquiveem-se eis que pelo acordo entre as partes judicialmente homologada as fls.37 o processo esta extinto.Int.Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

281.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2542/2000-R.L.O.B. e outros x M.L.B. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

282.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2564/2000-F.F.N. e outros x M.C.T.-Verifica-se que a exequente pede a penhora dos rendimentos do executado, face ao pagamento dos honorários advocatícios, sustentando que houve irregularidade na fixação do valor, na data de 09 de maio e os valores devidos seriam os que foram fixados em acórdão que reformou a sentença em autos 176/99, ou seja, os autos de ação de alimentos. Portanto, esclareça a parte exequente se pretende executar os honorários referentes a sentença que fixou os alimentos (20% sobre os valores de doze prestações mensais) ou o referente a execução (fls.95).Prazo de cinco dias.Int.Adv. BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

283.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2577/2000-M.C. e outros x J.C.-Defiro pedido de vistas dos autos, pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

284.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2606/2000-J.H.S.C. e outros x S.P.C. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. AIRTON PEDRO DOS SANTOS-

285.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2688/2000-V.S.B. x M.A.B. -Audiência de conciliação para o dia 13/11/2003 as 15:30 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. As partes deverão especificar provas em de cinco dias, a contar da data da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessidade a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e NILTON JOSE DO NASCIMENTO-

286.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2721/2000-A.G. e outros x J.D.-Preliminarmente, intime-se a ilustre patrono para dar cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC.Int.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

287.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2817/2000-T.K. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. EGLACY PAULINO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

288.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2823/2000-S.M.S. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

289.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2861/2000-A.S.J. e outros x C.L.J.-Defiro a suspensão do processo pelo prazo de trinta dias, conforme requerido em fls.313.Int.Adv. FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL e JOSE VALTER RODRIGUES-

290.-ALIMENTOS-2895/2000-L.T.F.S. e outros x G.S.-Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (CPC, art. 520,inc. II). A parte apelada para oferecer suas contra-razoes em quinze dias.Int.-Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO, JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA e ERONDY SILVERIO DOS SANTOS-

291.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2900/2000-C.A.G. x R.M.G.-Vistos e examinados. Diante da petição e docts, que seguem, defiro o pedido de fls.246 dos autos, concedendo novo prazo para manifestação da parte requerida, ou seja cinco dias.Int.Adv. RENE ARIEL DOTTI e CIRO CECCATTO-

292.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2921/2000-L.L.S.L. e outros x M.A.S.-Quanto ao pedido de fls. 198 e 199 dos presentes autos, entendo que o mesmo não pode ser deferido, pois, pelas próprias informações do exequente o bem indicado não pertence ao executado, e ainda, já foi determinada a penhora dos créditos em favor do executado ate o montante atualizado da divida (conforme decisão de fls.158 a 161). Assim sendo, em princípio estará garantido o pagamento dos débitos alimentares atrasados.Int.Vistos e examinados. 1-Prestei as informações em separado em relação ao remédio heróico interposto, devendo ser remetidas as originais ao Egrégio Tribunal de Justiça com urgência, juntando no presente processo copias autenticadas da mesma. 2-Quanto ao Agravo de Instrumento que igualmente foi interposto pelo executado (conforme fls.163 a 174 dos autos), por tratar da mesma matéria levantada em sede de “Hábeas Corpus”, muito embora não tenha recebido nenhum pedido formal de informações do Egrégio Tribunal, desde já, entendo que a decisão deve ser mantida, conforme as fundamentações expendidas nas informações acima referidas, assim, deixo de efetivar qualquer tipo de juízo de reconsideração. 3-Aguarde-se o Julgamento do Mérito do “Hábeas Corpus”, bem como a efetivação da Penhora determinada na decisão de fls.158 a 161 dos autos, vez que contra tal decisão, não ocorreu nenhuma insurgência do executado,como se vê das próprias fundamentações expendidas nas medidas recursais supra referidas.Int.Intime-se a parte exequente a fim de dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, conforme certidão supra.Int.Adv. GERALDO DONI JUNIOR e CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

293.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-16/2001-F.H.G.P. e outros x D.P.L.-Sobre o officio de fls.99-100 manifestem-se as partes.Int.Adv. MARCELO NASSIF MALUF-

294.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-17/2001-L.R.S. e outros x R.S.-Sobre o officio de fls.60 manifestem-se as partes.Int.Adv. IVAN LAURINDO MATARAZZO DA SILVA-

295.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-49/2001-V.M.M. e outros x V.M. -Considerando o pedido da parte autora a fls.69/70, obtendo parecer favorável do D. Ministério Publico (fls.171 verso),julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Isento de custas.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MOZART ALBUQUERQUE BRITE-

296.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-114/2001-H.R.A. e outros x C.G.A.-Defiro o pedido de fls.69 pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUIZ ANTONIO SILVA-

297.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-141/2001-A.L.A. e outros x L.M.A.J.-Manifeste-se a parte exequente em cinco dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito, juntando aos autos planilha atualizada do debito a ser executado.Int.Adv. JUAREZ DE PAULA e ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR-

298.-ALIMENTOS-143/2001-G.Y.M.T. e outros x R.T.T.-Oficie-se na forma requerida as fls.51, para que passe a proceder os descontos dos alimentos vincendos.Sobre as pensões alimentícias que supostamente estão atrasadas ou não forma pagas deve a parte interessada interpor ação própria.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e DEFENSORIA PUBLICA-

299.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-154/2001-M.E.S.B. x G.B.Vistos. etc...Diante do exposto e considerando o binômio necessidade/possibilidade, entendo que os alimentos em favor do filho do casal podem ser fixados em um salário mínimo e meio o que hoje monta um valor de R\$ 300,00 por mês.Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 1.574 caput do Código Civil, homologo a separação judicial consensual entre as partes e a guarda da filha em favor da mãe declarando dissolvida a sociedade conjugal, com base no artigo 1.571, inc. III da mesma lei. Com esteio no artigo 1.696 do Código Civil, fixo os alimentos a serem pagos pelo réu a filha,, em um salário mínimo e meio por mês, hoje igual a R\$ 300,00 valor reajustável na mesma proporção e época do reajuste do menor salário legal.A partilha dos bens devera ser feita apos o transito em julgado desta decisão, nestes próprios autos, seguindo o rito previsto no Código de Processo Civil, para o inventario e a partilha. Estabeleço que o requerido terá direito a ter a filha em finais de semana alternados das 9 horas de sábado as 19 horas do domingo que se seguir devendo apanha-la e devolve-la na residência da mãe, durante a metade das férias escolares e em feriados e dias santos de guarda alternados.Julgo extinta a ação cautelar em razão do acordo entre as partes no que concerne a separação que foi transformada para amigavel.Tendo as partes feito acordo amigável no principal e sendo em parte vencedora e vencido nos pedidos acessórios (alimentos e partilha), determino que cada uma pagara os honorários de seu patrono e que as custas deverão ser rateadas na proporção de 50% para cada uma. Em razão de não ter sido apurada a culpa pela separação que foi feita de forma amigável, a autora continuara a usar o nome de casada que, no entanto, poderá requerer seja mudado para o de solteira, a qualquer tempo, nestes mesmos autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Defiro o pedido de fls.170.-Adv. MARCELO BOM DOS SANTOS, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

300.-ALIMENTOS-156/2001-M.E.C.R. e outros x J.E.R.-Arquive-se.Int.Adv. ANA MARIA CITTI e MOACIR DE CASTRO FARIA-

301.-REVISAO DE ALIMENTOS-262/2001-O.P.T. x B.C.S.T. e outros -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA e GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-

302.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-263/2001-L.M. e outros x M.R.M. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. CARLOS PUEHRINGER e OSNIR MAYER-

303.-ALIMENTOS-286/2001-M.O.N.D. e outros x L.F.N.-Arquive-se.Int.Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR e NESTOR TEODORO DA SILVA-

304.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-290/2001-P.Y.A. e outros x P.Y.A. -Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls.129/130 e julgo extinto o processo, no termos do art. 269, inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas se houver.P.R.I.Vistos e examinados. Ciente do venerando acórdão que julgou o mérito do hábeas corpus impetrado em favor do executado. Como as partes efetivarem acordo sobre o pagamento da divida executada (fls.129 e 130 dos autos) tendo sido o mesmo homologado por este juízo, inclusive atingindo o presente feito, determino que seja encaminhado ao Egrégio Tribunal copia autenticada da petição de acordo entre as partes e também copia da decisão homologatória.Int.—Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE e JOSE REINOLDO ADAMS-

305.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-291/2001-C.F.D. e outros x J.M.D.-Primeiramente, manifeste-se a parte exequente para se apresente planilha de debito, descontados os valores pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

306.-ALIMENTOS-303/2001-S.A.F. e outros x C.A.F.-Indefiro o pedido de fls. 19/20, uma vez que devera ser requerido em autos próprios e apartados, a fim de não causar tumulto processual. Desentranhem-se as referidas peças, restituindo-as a parte interessada. Como o acordo efetivado entre as partes não chegou a ser homologado, deve a parte autora dar prosseguimento ao processo, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.Int.Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

307.-ALTERACAO DE CLAUSULA-342/2001-L.H.C. e outros x P.S.C.-Arquive-se.Int.Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN e FATIMA APARECIDA LUCCHESI-

308.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-352/2001-L.S.G.D.S. e outros x N.A.G.D.S. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA-

309.-REVISAO DE ALIMENTOS-376/2001-S.B.A.F. x A.A.F.-Manifeste-se a parte requerente sobre a informação retro.Prazo de cinco dias.In.Adv. FRANCISCO PAULA SOARES e SUZANA DANHOSI ELISO-

310.-ALIMENTOS-384/2001-T.F.C.B. e outros x R.O.B.-Concedo vistas pelo prazo de cinco dias.Int.Adv. MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD-

311.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-391/2001-J.A.S. e outros x J.C.P.-Tendo em vista que a lide fora extinta em fls.96., volte ao arquivo.Int.Adv. JEANE BURDA NICOLA e CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO-

312.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-426/2001-N.K.F. e outros x J.D.-”Indefiro o pedido de fls.51 e seguintes, tendo em vista que a prestação jurisdicional ja foi entregue devendo quaisquer outros litigios serem tratados em demanda própria”. Reitero o despacho de fls.60.”1”. Int.Adv. LUCIA ANA LAZOZ e MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-

313.-DISSOLUÇÃO DE UNIAO DE FATO-438/2001-R.S.M. x A.S.N.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. IVONE STRUCK-

314.-ALIMENTOS-451/2001-P.H.B.S.A. e outros x H.S.A. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DESIREE PASSOS DIAS e JOSE BERNARDO DA SILVA-

315.-REVISAO DE ALIMENTOS-453/2001-G.A.S.G. x B.D.S.G. e outros -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. RUDIMAR JERONINO ENNES MARQUES-

316.-REDUCAO DE ALIMENTOS-495/2001-S.R.T. x D.T. e outros -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

317.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-516/2001-K.K.A. e outros x M.J.A. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. CLEVERSON MASSAO KAIMOTO e MANOEL DE MELO BORBA-

318.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-517/2001-T.A.C. e outros x E.C.-Intimem-se as partes para ratificar o acordo de fls.56-

58.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-

319.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-519/2001-M.A.A.T. e outros x S.L.T.-Intime-se a procuradora da parte exequente para se manifestar quanto a cota ministerial de fls.67 verso.Int.Adv. GERALDO DONI JUNIOR-

320.-REVISAO DE ALIMENTOS-522/2001-V.R.L. e outros x C.R.L.-Indefiro o pedido de fls., tendo em vista que a ora procuradora devera cumprir o art.45 do CPC.Int.Adv. CRISTIANA INDRELE CECON-

321.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-524/2001-A.J.B. e outros x C.A.B.-Oficie-se conforme o requerido.Obs: officio aguardando ser retirado.Int.Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e RICARDO AFONSO BAPTISTA-

322.-ALIMENTOS-529/2001-M.R.K.F. e outros x M.A.F.J.-Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do officio (fls.43 a 47).Int.Adv. UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

323.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-560/2001-R.J.S.C. e outros x C.A.C.-Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a execução que cabe sobre o rito do art. 732 do CPC., bem como requerer a extinção do processo no que tange ao debito que estava sendo executado na forma do art. 733 do mesmo Código, isto no prazo de dez dias.Int.Obs: officio aguardando ser retirado.Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e ANA LUISA MUSSI CARLINI-

324.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-563/2001-R.E.T.R. e outros x A.Q.S.-Manifeste-se a parte exequente sobre o retorno da carta precatória expedida.Int.Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

325.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-593/2001-J.E.S. e outros x C.S. -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda (fls.66) e devidamente intimada (fls.68) para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JULIO CESAR SCHNEIDER PEREIRA-

326.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-609/2001-I.M.F. x S.J.F. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA e MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

327.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-615/2001-L.E.F.S. e outros x H.K.S. -Embora investigação de paternidade seja direito indisponível, e possível o reconhecimento espontâneo pelo réu de que o autor (ou autora) e seu filho (ou filha). Por outro lado, ainda que não haja conciliação as partes podem combinar como pagarão o exame de DNA.Diante do exposto, marco: Audiência de conciliação para o dia 12/11/2003 as 15:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho.Até a data da audiência poderão as partes especificarem provas. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. EDSON JOSE DA SILVA e ALBERTO LOPES MAIA FILHO-

328.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-626/2001-P.H.N. e outros x E.N.-Manifeste-se a parte exequente sobre informação de fls.128.Prazo de cinco dias.Int.-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

329.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-641/2001-D.R.B. e outros x A.J.B.-Intime-se o executado para o pagamento referentes as parcelas de setembro, outubro e novembro de 2002, no prazo de três dias, sob pena de prisão civil, conforme dispõe o art. 733 do CPC. Devido ao lapso temporal, converto as demais parcelas para o rito do art. 732 (dezembro de 2000 a agosto de 2002).Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora no prazo de 24 horas, a divida vencida, sob pena de penhorar os bens para quitação, conforme dispõe o art. 732 do CPC.Int.Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

330.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-642/2001-N.S.V.I. e outros x S.I.-Manifeste-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção da presente execução.Int.Adv. ANNELISE MOTTA JOAKINSON-

331.-ALTERACAO DE CLAUSULA-663/2001-C.M.H. x C.R.S.-Audiência de conciliação para o dia 15/10/2003 as 16:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. As partes deverão especificar provas em cinco dias, a contar da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Defiro o pedido de fls.124, pelo prazo de cinco dias.Int.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO e MAURILIO VIANA PEREIRA-

332.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-668/2001-F.A.R. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.12, pelo prazo de três dias.Int.Adv. LEANDRO SOUZA ROSA-

333.-ALIMENTOS-683/2001-J.V.O.G. e outros x W.L.G.-Intimem-se ambas as partes para ratificarem o acordo de fls. 82 e seguintes, no prazo de dez dias.Int.Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ e MAGNA JOELMA VACCARELLI-

334.-ALIMENTOS-701/2001-L.G.L.J. e outros x L.G.L. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos

termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

335.-ALIMENTOS-738/2001-M.D.S.P. x R.M.P. e outros-Indefiro o pedido de fls.196, devendo o procurador da parte interessada cumprir o art. 45 do CPC.Int.Adv. AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

336.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-747/2001-N.I.S.R. e outros x V.A.R.-A parte exeqüente devera juntar aos autos planilha do calculo devidamente atualizada.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

337.-ALIMENTOS-760/2001-G.F.A. x A.L.A.Vistos etc.... Ante ao todo exposto, com fulcro no artigo 330, I do CPC, c/c i art, 400 do Codex Civil, JULGO PROCEDENTE a presente demanda, declarando definitivo os alimentos anteriormente concedidos em caráter provisório, na razão de meio (1/2) salário mínimo mensal, face a ausência de comprovação da renda auferida pelo requerido.Expeça-se ofício ao INSS para que se procedam aos descontos em folha. Os alimentos retroagem a data da citação.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais), o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do CPC, dada a ausência de manifestação contrária.P.R.I.-Adv. FRANCISCO D. ALPENDRE DOS SANTOS-

338.-ALIMENTOS-769/2001-A.C.B. e outros x M.F.B.-Arquive-se.Int.Adv. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI e MARIA LUCIA FERREIRA REICHNBACH-

339.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-802/2001-J.P.S.R. e outros x J.C.G.R.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre certidão de fls.80 verso.Prazo de cinco dias.Int.Adv. CARLOS PU-EHRINGER e DEFENSORIA PUBLICA-

340.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-829/2001-C.G.S.L. e outros x A.M.K.L.-Defiro pedido de suspensão da execução, de fls.46 pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. FERNANDO FERNANDES-

341.-RESTAURAÇÃO DE AUTOS-861/2001-V.F.R. e outros x M.C.R.-Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada.Int.Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

342.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-870/2001-C.T.N. e outros x R.F.N.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre certidão retro.Int.Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

343.-ALIMENTOS-873/2001-F.C.G. e outros x A.F.G.-Oficie-se para desconto das parcelas vincendas.Quanto ao pagamento relativo a 13º salário e de se notar que no acordo firmado entre as partes e devidamente homologado por este juízo (fls.57) não constou a incidência do pagamento de pensão sobre o décimo terceiro salário do requerido.Indefiro o “item I” tornem ao arquivo.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. BEATRIZ SANTI e JANETE DE F.S.B.BRINGHENTI-

344.-ALIMENTOS-874/2001-M.P. e outros x L.M.P.-Defiro o prazo de dez dias, sucessivamente para apresentação das alegações finais pelas partes.Int.Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, NELSON GRAMAZIO e ARTEMIO PEREIRA-

345.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-892/2001- x -Vistos e etc.....Assim sendo, JULGO IMPROCEDENTE, a presente ação, com fulcro no artigo 333, I do Código de Processo Civil, por entender que o autor não se desincumbiu a contento, pela melhor possibilidade de prova em relação a matéria, de provar as alegações contidas na inicial.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da ação, valores, no entanto, que só estará obrigado a pagar se, no prazo de cinco anos, vier a ter suficiência financeira, eis que, de momento, e beneficiário da Justiça Gratuita.P.R.I.Adv. OSVALDO SEXTARIO FILHO, AILTON DOMINGUES DE SOUZA, CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO e WALTER BORGES CARNEIRO-

346.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-904/2001-B.R.O. e outros x M.A.O.-Manifeste-se a parte exeqüente a fim de dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.Adv. ROBERTO JOSE TAQUES DE NEGREIROS-

347.-ALTERACAO DE CLAUSULA-971/2001-A.R.S. x A.S. e outros-Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. ERENI INES CASARIN e LUCILENE MACHADO CARLOS-

348.-ALIMENTOS-978/2001-G.C.G. e outros x G.C.G.-Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão de fls.105.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN e MARGARETE MARIA LEMES-

349.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-982/2001-S.M.A.M. x J.D.-Preliminarmente em dez dias, digam os requerentes sobre a contestação de fls.52-55.Int.Adv. CELSO LUCINDA-

350.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-996/2001-A.L.U. x S.N.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

351.-ALIMENTOS-1006/2001-G.A.F. e outros x A.A.F.-Atenda-se o parecer ministerial de fls. 37 verso.Int.—Adv. LEONI JOSE GALLI e ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO-

352.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1008/2001-J.P. e outros x C.P.-Manifeste-se a parte autora acerca do seu interesse em dar prosseguimento a ação, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.Int.Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NAS-SAR-

353.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1027/2001-H.T.D.S. e outros x J.D.-A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. ELISIO EDUARDO MARQUES-

354.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1059/2001-K.C.F. e outros x E.C.-A sentença foi publicada em 23/05/2003.O recurso foi interposto (fls.72) em 09/06/2003 e preparado (fls.79) em 09/06/2003, sendo tempestivo pois, razão pela qual o recebimento em seus efeitos devolutivo e suspensivo.Ao apelado.Int.Adv. FERNANDO ARAKEN GEVAERD KRUEGER e FERNANDO A. DESSINH-

355.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1066/2001-D.A.P. x V.J.P.-Atenda-se o parecer ministerial de fls.186 verso.Int.—Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

356.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1079/2001-J.P.W. e outros x V.W.-Manifeste-se a parte exeqüente.Int.Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI e DIONE VANDERLEI MARTINS-

357.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1105/2001-G.G. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada acerca das respostas dos ofícios juntados aos autos.Int.Adv. CARMEM SILVIA GARMENDIA e CARLOS ALBERTO DISSENHA-

358.-ALIMENTOS-1132/2001-M.D.G.F.C. x A.F.C.Vistos etc.... Ante ao todo exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação,tornando definitivos os alimentos anteriormente fixados no correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os rendimentos brutos do réu, menos descontos obrigatórios. Os alimentos retroagem a data da citação (L.A, art. 13, parágrafo 2A).Oficie-se para que se procedam aos descontos em folha.Tendo em vista a anuência da autora quanto a monta apresentada, determino o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que estes últimos arbitro em dez por cento (10%) de uma anuidade dos alimentos ora fixados, na forma do artigo 20, parágrafo 4 do Código de Processo Civil, pro rata.De se ressaltar que tais custas só serão devidas pela autora se, dentro de cinco (05) anos puder comprovar sua suficiência financeira, posto ser beneficiária da assistência judiciária gratuita.P.R.I.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA e ADERBAL BUENO DE ALMEIDA-

359.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1184/2001-J.D.C. x A.B.C.-Manifeste-se a autora quanto a certidão de fls.48.Int.Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

360.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1187/2001-A.C.S.R. e outros x R.J.C.R.-Defiro pedido de suspensão de fls.122, pelo prazo de um ano.Oficie-se solicitando a devolução da deprecata, independente de cumprimento.Int.Adv. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO e CASSIANO RICARDO REGIS-

361.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1202/2001-G.V.P. e outros x M.A.P.-Aguarde-se em arquivo a manifestação da parte exeqüente.Int.Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e JOSE ELMO ALVARES LINHARES-

362.-ALIMENTOS-1224/2001-M.L.T.B.P. x O.A.P.-Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. INI PILATTI-

363.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1236/2001-F.A.S. e outros x J.D.-Tornem ao arquivo.Int.Adv. CARLOS AUGUSTO DO N. BENKENDORF-

364.-OFERTA DE ALIMENTOS-1241/2001-E.M.P. x L.G.V.P. e outros-Reitere-se ofício conforme o pedido de fls.67.Em relação ao pedido de fls.67 ultimo parágrafo, defiro a intimação do autor para apresentação do comprovante de depósito acostado as fls.45/46, entretanto, esclareço a parte alimentada que estes autos refere-se a ação de oferecimento de alimentos, portanto, eventual pedido de execução do valor apurado, devera ser pleiteado em autos próprios.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

365.-ALIMENTOS-1246/2001-K.C.S.V. e outros x B.J.V.F.Visto etc... Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, uma vez que restou provada a existência do encargo alimentar (fls. 71/73), o que faço com fulcro no art. 267, V do CPC e MANTENHO a prestação alimentícia em favor da autora, K.C.S.V. no valor equivalente a 16.5% (dezesseis ponto cinco por cento) sobre seus rendimentos brutos do réu (menos descontos obrigatórios) por mês.Os alimentos retroagem a data da citação (L.A art. 13, parágrafo 2).Os alimentos devem ser descontados em folha de pagamento do réu, e entregues diretamente a representante da autora no dia cinco (05) de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o numero for por ela informada. Expeça-se ofício ao empregador.Condeno a autora ao pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em dez por cento (10%) de uma anuidade dos alimentos ora fixados, na forma do artigo 20, parágrafo 4A, do Código de Processo Civil. Tais custas, só serão devidas se, dentro de cinco (05) anos, a requerente puder comprar sua suficiência financeira, tendo em vista ser beneficiária da Justiça Gratuita.P.R.I.-Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA e MARILIS TANIA JURCZYZN-

366.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1257/2001-J.L. e outros x J.D.-Intimem-se as partes para que juntem as certidões negativas em nome do cônjuge varão e do Fisco Municipais em nome do cônjuge virago.Int.-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

367.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1333/2001-N.R.M.S. e

outros x A.M.S.F. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e ADRIANE WALTER-

368.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1366/2001-L.F.P. e outros x S.F.P.-Defiro o pedido de suspensão de fls.49 pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

369.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1402/2001-K.S. e outros x R.S.-Primeiramente manifeste-se a parte exeqüente a fim de atualizar a planilha de debito, devendo constar os pagamentos feitos pelo executado, bem como o de fls.75.Prazo de cinco dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

370.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1403/2001-T.C.T. e outros x M.A.T.-Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGETTO e DEFENSORIA PUBLICA-

371.-ALIMENTOS-1419/2001-F.A.M.S. e outros x F.M.S.-Ciente do retorno do Ar.Arquive-se.Int.Adv. GENESIO TAVARES-

372.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1434/2001-M.M.P. x J.S.M.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça em cinco dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

373.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1442/2001-A.L.S. e outros x A.M.S. -Com relação a execução de honorários advocatícios deve a parte autora cumprir o disposto no art. 282 do CPC, c/c o art. 604 do mesmo Código.Considerando a notícia da quitação do debito que se pretende executar (fls.138/139) julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. TATIANY MARIA DA ROCHA e MARCUS VINICIUS PRUDENTE-

374.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1445/2001-A.B. x L.S.B.-Sobre a contestação manifeste-se a parte autora, em dez dias.Int.Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA-

375.-EXECUCAO DE TITULO-1523/2001-A.P.G. x N.P.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre certidão retro.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL-

376.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1532/2001-P.A.S.R. e outros x R.N.B.R.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto o cumprimento do acordo.Prazo de cinco dias.Int.Adv. HAROLD DO CESAR NATER-

377.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1541/2001-M.I.F.M. x J.M.-Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1541/2001, em que e requerente M.I.F.M. e requerido J.M.com fulcro no art. 267, VI,do CPC. tendo em vista a falta de interesse processual.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. AMADEU LUIZ DE MIRO GEARA e ODAIR ANTONIO ORTIZ-

378.-REVISAO DE ALIMENTOS-1585/2001-A.D.C. x L.P.-Reitere-se ofício expedido ao SIP para desconto da pensão alimentícia, constando as advertências, legais quanto ao não cumprimento. Indefiro o pedido de fls.212 item 2, tendo em vista que já foi repassada ao executado a diferença devida, portanto, deve-se a requerente postular em autos próprios de execução. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir mais provas ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.Obs:ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI e DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA-

379.-ALIMENTOS-1643/2001-C.F.R. e outros x M.L.R.-Sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls.37 verso e informações de fls.35 verso, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.Int.Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

380.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1650/2001-M.G.C. x J.C.C. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.- -Adv. MARCOS ALVES DA SILVA-

381.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1662/2001-F.F.M. x N.A.A.M.Vistos,etc... Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 184/189 e 196, destes autos registrados sob o n 1662/2001, em que são requerentes N. A.A.M. e F.F.M, ratificado a fl.197 com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça a fl. 199 verso, de acordo com o artigo 158 do Código de Processo Civil.Ainda, homologo o Divorcio Direto Consensual das partes nos termos da petição de fls. 184/189, tendo em vista que a prova de separação de fato ha mais de dois anos foi feita pela ação de separação de corpos n 1019/2001, com fulcro no art. 226, parágrafo 6 da Constituição Federal, c.c. o art. 40 da Lei do Divorcio decreto o divorcio do casal.A partilha dos bens será feita nos moldes do acordo, bem como a virago ira voltar a utilizar o nome de solteira, qual seja F.I.F.Pagas as custas, salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. ALI FAUAZ e NORBERTO TREVISAN BUENO-

382.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1676/2001-L.S.B. x A.B.-Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 9 Circunscrição de Curitiba para que o sr. meirinho possa retirar a certidão de ônus de registro de imóvel a ser penhorado. Intimem-se a parte autora para que junte aos autos planilha atualizada do debito, conforme parecer do ministério publico de fls.97 verso dos autos.Int.Adv. LUCIANE APARECIDA A.M. TOT-SUGUI e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

383.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1679/2001-M.M.W. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes.Int.Adv. GUI-

LHERME LUIZ SANDRI-

384.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1710/2001-G.A.P. e outros x F.A.P.-Não havendo óbice por porta do representante do Ministério Publico, defiro a expedição de alvará para levantamento de eventuais valores depositados.Manifeste-se a parte exeqüente quanto a petição de fls.69.A parte executada devera juntar copia da tutela antecipada concedida conforme afirmação de fls.70.Int.-Adv. WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA e BEATRIZ SANTI-

385.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1776/2001-G.R.D.S. e outros x J.B.D.S.-Expeça-se mandado de penhora, mediante ofício ao Detran, a fim de que seja efetuado o bloqueio do bem.A avaliação.Int.Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS e HESTEVARD MARTIN-

386.-OFERTA DE ALIMENTOS-1801/2001-O.B. x V.L.C. e outros-De-se ciência as partes do retorno do ofício de fls.491/515.Vistos e examinados. Diante do pedido retro, conforme comprovado pelo documento juntado ao pedido, deve ser redesignado o ato para o dia 28/11/2003 as 13:30 horas.Intime-se as partes em especial a parte requerida, informando a redesignação da audiência, podendo ser feito ate por telefone para evitar o transtorno do deslocamento e gastos neste sentido, certificando o ocorrido. Apos, para que não se alegue nulidade, intimem-se, igualmente, por mandado.Int.Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA-

387.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1822/2001-S.M.S.M. e outros x E.J.A.M. e outros-Preliminarmente ratifique-se.Defiro o pedido de fls.288/289 pelo prazo de 180 dias.Em tempo: pres-tei as informações em separado relativa ao ofício de fls.263 dos autos.Oficie-se remetendo as mesmas.Ciente da petição retro.Int.Adv. CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS e CARLOS TERABE-

388.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1861/2001-S.C.P. e outros x M.P.J. -Tendo em vista que o requerente pretende obter os valores não pagos (meses de março de 1999 a abril de 2001), cite-se o devedor nos termos do art. 732 do CPC (execução por quantia certa), para em 24 horas, pagar ou indicar bens a penhora. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor devido, para o caso de pronto pagamento. Autorizo o procedimento nos termos do art.172, parágrafo 2 do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas processuais.Os demais valores deverão ser executados em ação própria. Int.-Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA-

389.-ALIMENTOS-1891/2001-L.D.M. e outros x P.R.M.-Arquive-se.Int.Adv. LAURO ARTHUR G. DE SA RIBEIRO e JOAO CARLOS LORUSSO-

390.-REVISAO DE ALIMENTOS-1902/2001-E.P.S. x Y.P.S. e outros -Atenda-se o parecer ministerial.Int.—Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e DAVID BESSA ALVES-

391.-REVISAO DE ALIMENTOS-1903/2001-S.A.S. x J.A.S. e outros -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA e DIRCEU CASA-GRANDE-

392.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1943/2001-S.S.A.S. x O.A.S.J. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 dias, de prosseguimento a ação, sob pena de extinção.Int.—Adv. ELISON LUIZ CALEGARI e EURIDES DOS SANTOS-

393.-PARTILHA DE BENS-1947/2001-P.J.M. e outros x J.D.-Vistos, etc... Homologo o pedido de sobrepartilha de fls.54/55, pelo qual as partes acordaram que o bem em questão fique pertencendo, com exclusividade para o varão, P.J., conforme o referido pedido e sobre o qual o dr. Promotor de Justiça se manifestou favoravelmente as fls.75 dos autos. Apos, o transitio em julgado, tendo em vista já terem sido juntadas as certidões negativas de debito com o fisco, bem como já ter sido recolhido o imposto de transmissão inter-vivos, expeça-se o competente formal de partilha.P.R.I.Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

394.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1968/2001-E.P.O.F. e outros x M.O.F.-Manifeste-se a parte exeqüente em cinco dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito.Int.Adv. TE-REZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

395.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1971/2001-W.S.B. e outros x L.D.F.-Manifeste-se a parte exeqüente sobre certidão de fls.94.Int.Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

396.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1977/2001-R.V.G. e outros x J.A.C.-Fixo os alimentos provisórios em favor da autora em quinze por cento dos proventos de aposentadoria do réu.Oficie-se. Para a audiência de conciliação pedida as fls.61/62 pelo réu, marco o dia 10/11/2003 as 16:00 horas.Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço dessa, no prazo de cinco dias.Int.Adv. PATRICIA FRANÇA e ELIAS GONCALVES DA LUZ-

397.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2020/2001-W.C.F.A. e outros x P.R.F.A.-Tendo em vista o lapso temporal, primeiramente, deve a parte exeqüente juntar planilha atualizada de debito.Prazo de cinco dias.Int.Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

398.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2051/2001-G.S. e outros x J.L.S.-As partes para ratificarem o acordo de fls.184/156 em juízo, no prazo de 30 dias.Int.Adv. EGLACY PAULINO e ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

399.-REVISAO DE ALIMENTOS-2074/2001-A.B.M. x F.F.M.

e outros-Intimem-se as partes que se manifestem quanto a produção de novas provas, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.Int.Adv. CAROLINA MAY MARTINS e JUCARA L. POLETTTO-

400.-ALIMENTOS-2080/2001-I.C.C. e outros x E.C.C.-Nova data para o ato postergado: dia 09/12/2003 as 14:30 horas.Int.Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ e DEFENSORIA PUBLICA-

401.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2094/2001-H.A.M. e outros x J.D.-Intime-se a parte interessada para que junte as certidões negativas em nome do cônjuge varão.Int.Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

402.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2104/2001-R.C.F. x C.C.P.-Considerando a parte executada cumpriu com o acordo firmado e quitou a dívida, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e LUCIANE MARINARDES PINHEIRO-

403.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2111/2001-G.K.E. e outros x A.E.F.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da presente execução.Int.Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI-

404.-ALIMENTOS-2147/2001-W.G.G.C. e outros x A.C.-Manifeste-se a parte requerente quanto a contestação de fls.56/57.Prazo de dez dias.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

405.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2151/2001-G.M.V.D.S. e outros x F.F.D.S.-Verifica-se nos presentes autos que não houve a citação do executado nos termos do despacho de fls.24 verso, bem como houve um lapso temporal significativo ate a presente data.Portanto, intime-se a parte exeqüente a fim de atualizar a planilha de calculo, conforme artigo 604 do CPC, discriminando mês a mês os valores devidos e pagos pelo executado.Prazo de cinco dias.Int.Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

406.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2152/2001-S.B.S. e outros x W.M.D.S. -Vistos, etc.. Homologo, por sentença,o acordo de fls.74/75 e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas, se houver.P.R.I.—Adv. PAULO YVES TEMPORAL e DOUGLAS MUBAIA CHAIN JABUR-

407.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2168/2001-J.V.A. e outros x M.C.D.-Aguardar-se a audiência já designada.Int.Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FROCCAS e OTTO CARLOS POHL-

408.-ALIMENTOS-2169/2001-R.S.L.C. e outros x L.S.L.C.-Defiro pedido de fls.41 pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-

409.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-2176/2001-C.R.M. x N.L.M. e outros-Esclareça o autor a petição de fls.82 uma vez que nos presentes autos não foi designada audiência.Int.Adv. SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS-

410.-EMBARGOS DE TERCEIROS-2177/2001-C.M.R. x D.A.P.-Defiro o pedido de fls.67, procedam-se as anotações necessárias.Int.Adv. ALTACIR ANTONIO COSTA e ROSANGELA FURTADO DE MELO-

411.-SOBREPARTILHA-2193/2001-G.B.Q.A. x I.Q.A.-Defiro o pedido de fls. 55.Oficie-se conforme requerido.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ALBERTINA DA SILVA CABRAL-

412.-REVISAO DE ALIMENTOS-2200/2001-P.J.B.S. e outros x A.C.S.-De-se ciência a parte alimentada quanto ao ofício de fls.211.Int.Adv. FARIDE MALUF BUISSA e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

413.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2213/2001-R.L.L. e outros x M.L.L.-Defiro o pedido de fls. 56, pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

414.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2217/2001-C.S. e outros x V.S.-Considerando o pedido da parte autora a fls.24, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito,nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO-

415.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2229/2001-A.C. x T.M.S.A. -Audiência de conciliação para o dia 24/11/2003 as 14:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Deverão as partes especificarem provas no prazo de cinco dias, contados a partir da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanarei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO e SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

416.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-2230/2001-L.F. x J.A.I.-Intimem-se as partes para em dez dias, manifestarem sobre o relatório psico-social de fls.84/86.Int.Adv. WELINGTON TORRES COSENZA e ANTONIO FRANÇA-

417.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2245/2001-L.F.C.J. e outros x L.F.C.-Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do sr. oficial de justiça de fls.32 verso, em cinco dias.Int.Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

418.-ARROLAMENTO DE BENS-2289/2001-M.M.K.L. x

J.H.L.-Sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 41 verso manifeste-se a parte autora em cinco dias.Int.Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

419.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2314/2001-A.S.D.S. x E.S.S.-Intime-se a parte autora para promover o prosseguimento do feito em 30 dias,sob pena de extinção do processo.Int.—Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

420.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2344/2001-L.Y.I. e outros x E.-Manifeste-se a parte autora acerca do seu interesse em dar prosseguimento a ação, no prazo de dez dias.Int.Adv. REGINALDO ANTONIO KOGA, SCHEILA FARIAS e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

421.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2347/2001-J.C.A. x D.L.A. e outros-Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos documentos de fls.47-50.Em nada sendo requerido, arquivem-se.Int.Adv. RAUL SOLHEID e ARLYVAN PROBST-

422.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2356/2001-G.H.Q.T. x J.E.Q.T.-Defiro o pedido de fls.323/324 concernente a quebra de sigilo bancaria e fiscal do requerido, pedida pela autora e que teve a concordância do mesmo na contestação, mais precisamente as fls.218.Por questão de isonomia, defiro também a quebra do sigilo bancário e fiscal da autora, requerida pelo varão na forma fundamentada a fls.326 e requerida as fls.327.Obs: oficio aguardando ser retirado.Int.Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAU, FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L.DEMCHUK-

423.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2361/2001-S.C.H.A. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada acerca da informação de fls.57 verso.Int.Adv. IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA-

424.-ALIMENTOS-2389/2001-A.B.V.S. e outros x R.S.J.-Entendo que alimentos nao incide sobre o terço de férias. Assim ressalvada a remuneração das férias sobre o qual deve incidir o desconto, indefiro sobre o adicional do terço de férias direito pessoal e exclusivo do trabalhador. Sobre a incidência em relação e verbas rescisórias vista a parte contraria.Oficie-se.Oficie-se por “fax” para que da rescisão seja retido percentual de 30% a disposição deste Juízo com discriminação de verbas e comunicação apos o que decidirei se sobre alguma parcela não incidira retenção Intime-se o advogado para prestar as informações necessárias.Int.Adv. EDNA VASCONCELOS ZILLI, LEILA MASSAKO HASHIGUCHI e LEONARDO ZICARELLI RODRIGUES-

425.-ALIMENTOS-2390/2001-P.A.D.S. e outros x J.A.L.D.S.-Intime-se a procuradora da parte requerente para que forneça o atual endereço desta, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

426.-ALIMENTOS-2470/2001-O.N.M. x E.B.A.Processe-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155, inc. II).Defiro o pedido de emenda a inicial de fls. 91;Defiro, provisoriamente, a gratuidade, de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final;- Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4Á da lei n.5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 01 (hum) salário mínimo, dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possível, ou no dia 05 de cada mês,sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR, em acórdão relatado pelo em. Desembargador MOACIR GUIMARAES, ao julgar agravo de instrumento,consignou-se “... Dada a precariedade de instrução do processo, quando do despacho liminar, não se pode exigir a precisa fixação dos alimentos provisórios, sendo aceitável o “quantum” que não escape do razoável e atenda, ainda que de forma imprecisa e precária., a equação proposta pelo artigo 400, do Código Civil Brasileiro”(Agravo n. 87.784-3, da 2ª Vara de Família de Curitiba). Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 18/08/2003, as 15:30 horas. Cite-se a parte re e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo.Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5Á, parágrafo 1Á, da lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2Á, do CPC, em sendo necessário. Oficie-se ao empregador, nos termos do art. 5Á, parágrafo 7Á, da lei n.5478/68, sendo o caso. Intimem-se.Ciência ao Ministério Publico;Int.Adv FERNANDA EHALT VANN-

427.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2474/2001-I.F.C. e outros x E.C. -Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls.111/113 e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas se houver.P.R.I.—Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e LUIZ MURILO DELUCA-

428.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2476/2001-K.L.D.S. e outros x L.D.S.- Manifeste-se a parte exeqüente sobre a justificativa apresentada pelo executado em fls. 50/57.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA -

429.-REVISAO DE ALIMENTOS-2498/2001-H.B. x R.M.S. e outros-Vistos etc... Ante ao todo exposto, sendo desnecessária a produção de quaisquer outras provas, com fulcro no artigo 330, I, do CPC, c/c o art. 401 do Codex Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente demanda, declarando a EXONERAÇÃO do encargo alimentar em face da outora beneficiada C.F.S.B, tornando definitivos os alimentos fixados em liminar, passando a ser descontados, a partir desta decisão, mensalmente, o equivalente a 22% (vinte e dois por cento) sobre os rendimentos brutos do autor, menos descontos obrigatórios, em favor dos réus L.F.B e C.S. Condeno o autor e a requere

rida C.F.B ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 4Á do CPC. Tais custas só serão devidas pelo autor, se dentro de cinco (05) anos, puder comprovar sua suficiência financeira, tendo em vista ser beneficiário da Justiça Gratuita que ora concedo.Expeça-se ofício ao órgão responsável pelos descontos informando da presente decisão.P.R.I.Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS, ILKDA DE ALMEIDA PASSOS e ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

430.-EXECUCAO DE SENTENCA-2499/2001-V.A.M.P. e outros x E.A.P.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto a certidão retro.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI e FABIO LEANDRO DOS SANTOS-

431.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2501/2001-A.I.D.S.P. e outros x J.P.-Diante da notícia de acordo entre as partes, primeiramente, suspendo o decreto prisional. Intime-se o executado para que junte fotocópias autenticadas do termo de fls.61 com as devidas assinaturas no prazo de cinco dias. Manifeste-se a parte exeqüente, em especial, sobre o acordo realizado onde da rasa quitação dos valores que esta sendo executados; consigno desde já que eventual inadimplência do executado de parcelas que se referem a prestação alimentícia mensal posterior ao acordo, deverão ser cobradas em autos próprios e apartados.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e INI PILATTI-

432.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2502/2001-L.B.M. x N.L.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto a certidão retro.Int.Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

433.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2599/2001-L.N.A. e outros x R.S.A.-Ratifique-se o acordo de fls.103 e 104.Int.Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e MARLENE PAES GUARESCHI-

434.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2601/2001-L.M.K.S. e outros x A.J.G.S. -Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado as fls.78 e ratificado as fls. 80, com parecer Ministerial favorável (fls.181).Via de consequência, declaro extinto o presente feito, o que faço com fulcro no art. 269, inciso III do CPC.Custas na forma da lei.P.R.I.—Adv. LUCIANA OLICSHEVIS e HILDO ALCEU DE JESUS-

435.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2602/2001-J.C.P.C. x M.T.G.F.-Manifestem-se as partes se pretendem produzir mais provas, ou se concordam com o julgamento antecipado da lide.Prazo de cinco dias.Int.Adv. RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL e VALMIR BERNARDO PARISI-

436.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2608/2001-A.O.D.S. x V.D.S. e outros-Ratifique-se.Int.Adv. ANGELA ESSER e HELENA DA GAMA LOBO D'EÇA-

437.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-2617/2001-M.G. x E.M.M.-Avoco. Suspendo o cumprimento do despacho retro para que a parte esclareça porque quer que se faça descontos de conta corrente do réu uma vez que já existe o ofício de fls.36 que manda descontar em folha de pagamento.Int.Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

438.-ALIMENTOS-2630/2001-N.V.O.C. e outros x L.D.C.-A citação por edital somente e valida apos esgotados todos os meios possíveis para localização da parte re.Assim, indefiro o pedido de citação editalicia de plano.Int.Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-

439.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2634/2001-H.D.S.D. e outros x A.D. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

440.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2837/2001-A.B.M.P. e outros x A.D.P.-Diante da ocorrência de grande lapso temporal, determino que a exeqüente seja intimada para juntar aos autos planilha de cálculos de débitos atualizada, abatendo-se eventuais pagamentos efetivados pelo executado tudo no prazo de cinco dias.Int.Adv. KELEM MARGARETH MELANSKI e ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE-

441.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-3031/2001-A.C.R.M. e outros x E.S.C. e outros-Vistos,etc... Declaro extinto o presente processo sob n. 3031/2001 em que são requerentes A.C.R.M. e M.R.M. e requerido ESPOLIO DE S.C. com fulcro no art. 267, VIII, do C.P.C, por ter os autores desistido da ação (fl. 43).P.R.e I. Oportunamente arquivem-se.Adv. SO-LANGE MARIA DE SOUZA-

442.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-60/2002-N.K.G. e outros x L.G.S.-Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

443.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-169/2002-F.A.B. x A.M.P.B.-Vistos, etc... Em razão do acordo celebrado pelas partes, nos autos 2650/01, que se vê da copia retro, julgo extinta esta ação por falta de objeto.P.R.I.Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, GISELE RICOBOM e FABIO EDUARDO DA COSTA-

444.-EMBARGOS DE TERCEIROS-187/2002-T.T.S. e outros x D.B.C.F.-Vistos, etc....Diante do exposto com fulcro no art. 1046 do CPC, julgo procedentes, os presentes embargos de terceiro.O embargado pagara as custas processuais e honorários advocatícios que com fulcro no art. 20 parágrafo 3 do CPC., arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído a

ação.P.R.I.Adv. FAURLIM NAREZI e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

445.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-214/2002-J.H.S. x N.M.S. e outros-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/12/2003 as 14:30 horas.Int.Adv. KARYME GUERIOS e DEFENSORIA PUBLICA-

446.-EMBARGOS A EXECUCAO-219/2002-M.A. x M.A. e outros-Primeiramente, manifeste-se a parte embargada.Prazo de cinco dias.Int.Adv. FLAVIANO LUGO e ALAN ALBERTO DE SOUZA-

447.-EMBARGOS A EXECUCAO-220/2002-E.A.S.J. e outros x D.B.C.F.-Vistos, etc....Diante do exposto, por ter sido penhorado bem que não pertencia ao devedor (art. 659 do CPC) de claro nula a penhora feita na execução.De outro lado, por não mais existir o Espólio de A.S.J., diante do transito em julgada da partilha amigável celebrada entre seus herdeiros e do não ajuizamento de ação de anulação da mesma, entendo que ofício como me faculta o parágrafo 3 do art.267 do CPC, julgo extinta a execução por ilegitimidade passiva do Espólio acima referido com fulcro no art. 267, VI do CPC. O exeqüente pagara as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído aos embargos,com fulcro no art. 20 parágrafo 3 do CPC. P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.Adv. FAURLIM NAREZI e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

448.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-245/2002-E.I.M. x S.M.-Manifeste-se o executado no prazo de cinco dias, quanto a petição de fls.110/111.Int.-Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

449.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-389/2002-P.S. x S.A.S.-Manifeste-se a parte exeqüente quanto a justificativa apresentada pelo executado as fls.92.95 e documentos seguintes.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOSE DO CARMO BADARO, PATRICIA JAREK e MARCIA S. BADARO-

450.-EXECUCAO DE SENTENCA-546/2002-J.F.C. e outros x J.A.Z.F.C.-Manifeste-se o autor sobre a exceção de pre-executividade apresentada em dez dias.Int.Adv. CARMELINDA CARNEIRO e RUY CARNEIRO TEIXEIRA-

451.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-548/2002-F.S. e outros x E.S.-Manifeste-se a parte exeqüente em cinco dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito juntando aos autos planilha atualizada do debito a ser executado.Int.Adv. JACINTO FELISBINO DA SILVA-

452.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-794/2002-E.R.G. e outros x R.R.G.-Manifeste-se a parte exeqüente em cinco dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito.Int.Adv. SERGIO DE ARRUDA-

453.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-904/2002-L.C.F.D.S. x E.M.-Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do sr. oficial de justiça de fls.41 em cinco dias.Int.Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA-

454.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1062/2002-P.R.R. e outros x P.M.R. -Considerando o pedido da parte exeqüente a fls.22,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA AUGUSTINHO-

455.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1117/2002-J.C.O.F.J. e outros x A.P.F.N.-Defiro o pedido de fls.68.Intime-se a mãe do requerente. Em complemento ao despacho retro, designo a data para a oitiva da testemunha: dia 27/11/2003 as 13:30 horas.Int.Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN e DEFENSORIA PUBLICA-

456.-BUSCA E APREENSAO-1281/2002-R.C.S. x D.N.G.-Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. IVAN GERIKAS BATISTA e JOAQUIM ROCHA-

457.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1346/2002-D.D.G. e outros x J.A.G.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

458.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1447/2002-L.M.R.F. e outros x E.R.-Defiro pedido de fls.56, pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e FABIANO MILANI PIECHNIK-

459.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1564/2002-M.B. x M.A.L.B. -Audiência de conciliação para o dia 27/11/2003 as 14:00 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. As partes deverão especificar provas em cinco dias, a contar da data da intimação deste despacho.Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanarei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. MARCIUS L. MONTES DE MATTOS, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

460.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1599/2002-A.G.O. e outros x A.C.C. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. EDUARDO GRAHAM FERREIRA DE LIMA-

461.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1630/2002-M.V.S.A. e outros x S.A.-Preliminarmente a procuradora do executado deveser assinar a petição de fls.30.34.Prazo de cinco dias.Int.Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e KATIA ZANONI-

462.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1811/2002-A.M.D.S. x R.C.T.R. -Audiência de conciliação para o dia 26/

11/2003 as 15:30 horas.Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos.As partes deverão especificar provas em cinco dias, a contar da data da intimação deste despacho. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanarei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos.Int.-Adv. ILKA ALMEIDA PASSOS e MOZART ALBUQUERQUE BRITE-

463.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1839/2002-R.D.R. e outros x J.M.R.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-

464.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1873/2002-A.L.S. x V.N.S.-Manifeste-se o patrono do autor sobre a certidão retro.Int.Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

465.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1959/2002-K.D.A. e outros x G.M.A.-Defiro provisoriamente a gratuidade processual.Expeça-se o mandado de penhora.Int.Adv. DEISE CORREA M. DE BARROS HINZ-

466.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2002/2002-A.C. x S.A.C.-Intime-se a parte requerente para que cumpra o parecer ministerial de fls. 22 verso.Int.Adv. CELSO FERREIRA DE MELO-

467.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2031/2002-M.P.L. e outros x G.I.B.L.-Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ARNALDO FERNANDES JUNIOR-

468.-REVISAO DE ALIMENTOS-2095/2002-E.A.M. x E.J.A.M. e outros -Considerando o pedido da parte autora a fls.59., julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora, se houver.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. MARIA ALICE CARENRIO DE FIGUEIREDO-

469.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2210/2002-R.G.L. e outros x O.L.-Considerando o pedido da parte exequente a fls.120, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora, se for o caso.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

470.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2400/2002-R.I. e outros x R.I.-Cite-se o executado para pagar, no prazo de três dias, as parcelas referentes a julho a setembro de 2002, mais as parcelas vindentas ate o efetivo pagamento, sob pena de prisao civil, conforme preceitua o art. 733 do CPC. Defiro provisoriamente a gratuidade processual, para pagamento ao final. As demais parcelas anteriores deverão ser executadas em autos próprios e apartados.Int.Adv. DARCI JOSE SINGER-

471.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2498/2002-B.C.R. e outros x R.R.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação.Int.Adv. ARIBERT JOAO RANOW-

472.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2538/2002-I.E.M. x A.F.E.-Vistos e examinados. Diante dos fundamentos constantes na petição retro e de se reabrir o prazo para assinatura do termo de penhora, bem como para interposição de embargos.Int.Adv. JACQUELINE KOWALSKI e MAURICIO JULIO FARAH-

473.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2604/2002-A.C.F. e outros x C.F.-Primeiramente a parte exequente deverá cumprir o despacho de fls.09, verso, devendo o acordo estar devidamente assinado pelas partes e homologado pelo juiz.Prazo de cinco dias.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

474.-ALIMENTOS-2800/2002-K.D.S. e outros x I.P.S.-Oficie-se ao INSS de Salvador -BA, para que informe o endereço do requerido.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-

475.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2802/2002-R.F.R.D.S. e outros x J.V.D.S.-Diante da ocorrência de grande lapso temporal, determino que a exequente seja intimada para juntar aos autos planilha de cálculos de débitos atualizada, abatendo-se eventuais pagamentos efetivados pelo executado, tudo no prazo de cinco dias.Int.Adv. VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIN-

476.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2818/2002-P.S.D.S.B. e outros x J.D.-Arquivem-se os presentes autos.Int.Adv. ERONDY SILVERIO DOS SANTOS-

477.-EMBARGOS DE TERCEIROS-2835/2002-R.T.C. x M.P.S.A.-Manifeste-se a parte embargante quanto a contestação da parte embargada.Int.-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA e WALERIA CHRISTINA DE OLIVEIRA-

478.-ALIMENTOS-2845/2002-F.S.C. e outros x J.S.R.C.-Manifeste-se a parte requerente sobre o retorno do ofício de fls.94/95.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

479.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2851/2002-A.C. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes.Int.Adv. CLAUDIA CREPLIVE e ALESSANDRA LORENZEN-

480.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2923/2002-I.F.S. e outros x J.C.A.-Vistos, etc... Defiro a emenda a inicial (fls.34-36). Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de março, abril

e maio de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil.Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. O debito pretérito devera ser executado em autos próprios e apartados.Int.-Adv. FERNANDO AUGUSTO DISSENHA-

481.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-5/2003-J.B.C. x E.C.N.-Diante do princípio do contraditório, manifeste-se o executado, em cinco dias, acerca dos documentos juntados pela parte exequente, conforme prega o art. 398 do CPC, bem como sobre o parecer ministerial de retro.Int.Adv. KELY CRISTINA DUSLKIS BUENO e ABEL ANTONIO REBELLO-

482.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-32/2003-B.C.T. e outros x J.D.-Revogo o despacho de fls.38 visto que proferido por engano.Intime-se o cônjuge varão para que junte as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal em seu nome.Int.—Adv. MARTA SUZY WAGNER e LUIZ CARLOS GULKA-

483.-ALIMENTOS-40/2003-E.O.S.F. e outros x C.S.F.-Processesse-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro a gratuidade a parte autora de todos os atos judiciais, inclusive honorários do advogado que a assiste (art. 3, V da Lei 1060/50), do que devera a mesma ser pessoalmente intimada dos autos na primeira oportunidade em que comparecer em Juízo. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, bem como pela falta de comprovação efetiva de rendimentos do requerido, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em vinte por cento sobre os rendimentos líquidos do réu (bruto menos descontos obrigatórios) mediante desconto em folha de pagamento, ou pago ate o dia cinco de cada mês, mediante recibo, a partir da citação.O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 10/12/2003 as 16:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação devera ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário.Int.-Adv. EDI FONTANELLA-

484.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-172/2003-N.A.A.M. x F.F.M.-Vistos, etc.. Homologo, por sentença o acordo de fls.24/30 e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso III do CPC.De-se baixa na distribuição.Custas se houver.P.R.I.—Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ALI FAUAZ-

485.-ALIMENTOS-278/2003-P.H.B.R.S. e outros x S.R.S.-Defiro pedido de fls.17.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

486.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-433/2003-A.B.B. e outros x T.Y.B.-Determino que a exequente seja intimada para juntar aos autos planilha de cálculos de débitos atualizada, especificando mês a mês os valores a serem executados, abatendo-se eventuais pagamentos efetivados, tudo no prazo de cinco dias.Int.Adv. CIRO BRUNING-

487.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-476/2003-N.A.A.M. x F.F.M.-Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença o acordo de fls.12/18, e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. De-se baixa na distribuição.Custas se houver.P.R.I.—Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO e ALI FAUAZ-

488.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-570/2003-J.R.T. e outros x M.R.T.-A execução de pensão alimentícia e baseada no titulo executivo liquido, certo e exigível, portanto, faz-se necessário, primeiramente oficialiar a empregadora do executado para o desconto da pensão alimentícia dos meses vincendos, bem como informem quais são os rendimentos do executado.Int.Obs: ofício aguardando ser retirado. Adv. GABRIEL BARDAL-

489.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-572/2003-L.F.P. e outros x J.I.P.J.-Tendo em vista que o requerente pretende apenas obter os valores e diferenças não pagas verifica-se o debito remanescente (parcelas dos meses de agosto de 1994 a maio de 2003) cite-se o devedor nos termos do art. 732 do CPC (execução por quantia certa), para em 24 horas, pagar ou indicar bens a penhora. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor devido, para o caso de pronto pagamento. Autorizo o procedimento nos termos do art.172, parágrafo 2 do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas processuais.Int.-Adv. CHRISTINA CIRINO STEDILE-

490.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-661/2003-R.F.S. e outros x A.F.S.-Manifeste-se a parte exequente quanto a justificativa apresentada pelo executado em fls.28/35.Prazo de cinco dias.Int.Adv. MARLI DA SILVA BRITO-

491.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-687/2003-A.T.R. e outros x J.M.R.M.-Ciente da juntada da planilha atualizada. Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação do executado.Int.Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR-

492.-ALIMENTOS-743/2003-M.S.R. e outros x E.A.R.-Processesse-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro a gratuidade processual. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em um salário mínimo, dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possível, ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação.O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 10/12/2003 as 15:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que com-

pareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação devera ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário.Int.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

493.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-746/2003-M.C.G. e outros x G.G.-De acordo com a Cota Ministerial de fls.19.Manifeste-se a exequente para que junte o acordo formulado entre as partes.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ROGERIO OSCAR BOTELHO-

494.-CONV. SEP. EM DIV. CONSENSUAL-896/2003-J.C.P. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão judicial da separação em divórcio de J.C.P. e S.A.S., sob 896/2003,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 30.06.1997 ,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/03,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.19 e certidão de casamento com averbação de fls.17 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 “caput”, 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77 e 1580 do Código Civil Brasileiro.Pagas as custas,salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. SERGIO NADIR MASCHIO-

495.-ALIMENTOS-1102/2003-A.F.M. e outros x I.G.F.-Em dez dias, emenda a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome da requerente, devidamente representada pela genitora.Int.Adv. ANA MARGARIDA DE LEOA TABORDA-

496.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1106/2003-E.P.M.S. e outros x J.C.M.S.-Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestibular no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. -Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC.Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: “Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a conseqüente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos cumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas”. (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos.Int.-Adv. JOAO CARLOS KREFETA-

497.-SEPARACAO DE CORPOS-1130/2003-R.M.S. x L.C.P.S.-Recebo a petição de fls.48, que trata de assuntos não referidos na inicial, como sua emenda. Tendo em vista as notícias de agressão e documentos que comprovam o pedido de providências a Polícia, concedo a liminar pedido para que o requerido se afaste do lar conjugal.Expeça-se mandado de intimação e citação do requerido que devera deixar o lar conjugal levando apenas os seus pertences pessoais.Int.Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-

498.-OFERTA DE ALIMENTOS-1144/2003-N.S.C. e outros x J.D.-Em dez dias, emenda a parte autora a inicial cumprindo o requisito exigido pelo art. 282 V do CPC.Int.Adv. EZIQUEL MIRANDA DE LARA-

499.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1149/2003-L.T.F.S. x G.S.-Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestibular no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. -Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC.Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: “Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733,

com a conseqüente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos cumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas”. (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos.Int.-Adv. ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

500.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1150/2003-V.C.M. e outros x R.P.M.-Ratifique-se.-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

501.-ALIMENTOS-1161/2003-M.S.F.J. e outros x M.S.F.-Preliminarmente, diante da diferença de ritos procedimentais dos pedidos do autor, deve o mesmo ser intimado para que em dez dias, emende a inicial, esclarecendo qual das duas causas de pedir quer continuar no feito, vez que são incompatíveis entre si. Desde já informo ao autor que diante da dívida interna de serviços jurisdicionais a questão ligada ao direito de guarda, responsabilidade e direito de visitas, fica a cargo do MM. Juiz titular desta vara.Int.Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

502.-ALIMENTOS-1193/2003-T.K.T. e outros x L.J.T.-Em dez dias, emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome da requerente, devidamente representada pela genitora.Int.Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

503.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1237/2003-R.M.W.F. x C.A.F.- Cite-se o reu para contestar, querendo, no prazo de quinze dias contados a partir da data desta audiência conciliatória, desde já designada para o dia 26/11/2003 as 15:00 horas.Int.—Adv. CLEUSA VISSOTTO JUNKES-

504.-SEPARACAO DE CORPOS-1250/2003-S.B.S.L. x F.P.L.-Defiro a gratuidade. O conturbado relacionamento entre as partes esta evidenciado pela intervenção policial em atrito ocorrido dentro do lar conjugal. Diante do exposto entendendo presente o fumus boni juris e o periculum in mora e concedo a liminar.Expeça-se mandado de citação do réu e intimação para que deixe o lar conjugal levando apenas pertences pessoais.Defiro o pedido retro no tocante ao reforço policial, devendo ser oficiado para tanto. Quanto ao pedido de arrombamento por ora indefiro.Int.Adv. HEROLDES BHAR NETO-

505.-CONV. SEP. EM DIV. CONSENSUAL-1283/2003-A.B. e outros x J.D.-Vistos,etc..Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão judicial da separação em divórcio de A.B. e A.P.L., sob 1283/2003,tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 15/05/2002 ,tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls. 02.03,com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.20, e certidão de casamento com averbação de fls. 06 tudo com fulcro no art. 2,IV, 24 “caput”, 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77 e 1580 do Código Civil Brasileiro.Pagas as custas,salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação.P.R.I.-Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

506.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1301/2003-M.A.C.A. e outros x S.C.A.-Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, o exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestibular no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. -Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC.Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: “Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a conseqüente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressalvando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos cumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas”. (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos.Int.-Adv. MANOELA CARDOSO DE MELO PIRES-

507.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1317/2003-P.R.L.R. e

outros x R.R.R.-Primeiramente a parte exequente deveria juntar o titulo executivo da presente execucao, ou seja, a decisao em que foram fixados os alimentos.Prazo de dez dias.Int.Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

508.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1327/2003-C.M.M. x E.L.M.-Este processo seguira pelo rito ordinario.Cite-se a parte requerida, para que querendo apresente contestacao no prazo legal.Int.Adv. JOAO MARTINS-

509.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1334/2003-G.H.R.D. e outros x N.F.D.-Arquive-se.Int.Adv. BETINA TREIGER GRU-PENMACHER e NUCLEO - FORUM-

510.-ALIMENTOS-1338/2003-S.C.F. e outros x J.C.F.-Em dez dias, emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratorio, em nome do requerente, devidamente representado pela genitora.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

511.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1364/2003-V.K. x N.P.C.-Preliminarmente emende o autor a inicial, em dez dias, para que esclareca se o pedido de exoneraçao de alimentos refere-se apenas a pensao paga em favor da ex-esposa, ou se tambem diz respeito ao filho, pois em sendo este o caso, devera o requerente retificar o polo passivo da presente demanda, incluindo o filho no mesmo.Int.Adv. ELOY MELNIK-

512.-AFASTAMENTO DO LAR CONJUGAL-1396/2003-D.C.P. x E.S.P.-Vistos e examinados. I-Analisando o pedido de liminar, como bem salientou o parecer Ministerial retro, igualmente entendo necessaria a justificacao das alegacoes contidas na inicial, assim sendo, designo audiencia para o dia 15/08/2003 as 13:30 horas. II- Cite-se e intime-se a parte requerida para que, querendo, compareca ao ato acima despacho, podendo efetivar reperguntas desde que acompanhado de advogado. III- Consigne no mandado que o prazo de contestacao comecara a fluir a partir da intimacao da decisao que conceder ou nao a liminar pleiteada. Int.-Adv. ROSANGELA CLARA SOARES-

513.-SEPARACAO DE CORPOS-1574/2003-D.R. x M.C.B.Vistos e examinados. A separação pretendida, não visa a expulsão da requerida do lar, mas apenas, a autorização para que o requerente dele se afaste, regularizando a situação fática existente, certamente a fim de que, no futuro, não seja acusado de grave violação dos deveres conjugais. Assim, a medida pleiteada não tem o caráter de coerção corporal, não vai obrigar ninguém a sair de sob o teto onde vive, mas constitui tão somente a formalização de ato, autorizado pela legislação vigente, quando a convivência entre os cônjuges se torna insuportável, como medida preparatória antes de propor-se a separação judicial.A própria lei (art. 223, “in fine”, do Código Civil) manda que a medida seja deferida “com a possível brevidade”. O constrangimento resultante da divergência entre marido e mulher, no decorrer de ação de separação, é suficiente fundamento para a concessão da separação de corpos (RT 405:202), e, “se um dos cônjuges requer alvará de separação de corpos, alegando constrangimento, não pode o juiz substituir as partes na avaliação de existência ou inexistência do constrangimento, nem julgar se e ou não insuportável o convívio” (RJTSP 4:86). Isto faz com que o juiz, mediante a simples prova de casamento, a defira liminarmente, sem examinar as razões do pedido, pois estas, serão analisadas quando da ação principal. Ademais, entendo ponderáveis as razões expostas na inicial.De conseguinte, tendo como dispensável previa justificação, com fundamento nos art. 7, parágrafo 1 da Lei 6515/77, 223 do Código Civil e 889, parágrafo único, do CPC, defiro o requerimento inicial, determinando a separação de corpos do casal, com afastamento voluntário do requerente do lar conjugal, podendo levar consigo os seus objetos e pertences pessoais. Expeça-se o competente alvará. 4-Por fim, como consequência do acima fundamentado, utilizando-me dos poderes de cautela conferidos a todos os magistrados, liminarmente, concedo ao requerente o direito de visitas para com os filhos, fixando o mesmo em finais de semanas alternados, das 10:00 horas de sábado as 18:00 horas do domingo,possibilitando assim, o pernoite do pai com os filhos, isto desde que haja concordância dos menores, vez que em razão da idade que possuem, ou seja, aproximadamente 11 e 09 anos, devem ser ouvidos neste sentido. Desde já em não ocorrendo concordância dos menores no pernoite, fixo em finais de semana alternados nos sábados e nos domingos, das 10:00 as 18:00 horas do mesmos dias. Cabe ressaltar que muito embora os menores não possuam idade para fazer valer sua pretensões na forma da lei, entendo que as suas vontades podem e devem ser respeitadas, ate como medida preventiva de novas lides judiciais. Esclarecendo também, que entendo ser o direito de visitas um direito muito maior dos filhos do que dos próprios pais, assim, o mesmo somente pode ser colhido em casos excepcionais, o que em tese, não seria a situação destes processo, residindo ai a fumaça do bom direito. Com relação ao perigo da demora, igualmente entendo presente em face do próprio relacionamento existentes entre pai e filhos, pois, quanto mais demorar a regulamentação do direito de visitas, pior será para ambas as partes vez que, pode ocasionar rupturas dos laços familiares. Deixo de fixar, neste momento, o direito de visitas em relação as férias escolares, posto que, as férias de julho já estão encerrando ou já se encerraram, e as do final do ano, poderão ser regulamentadas, futuramente, ate por acordo entre as partes. 5-Intimem-se desta decisão, como também, cite-se a parte requerida consignando as advertências e formalidades legais, com prazo de cinco dias, para se quiser, contestar, indicando as provas que pretende produzir (art. 802 do CPC). 6-O requerente deveria observar que como medida preparatória esta sujeita a caducidade prevista no art. 808, inciso I do CPC.Int.-Adv. IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA-

514.-ALIMENTOS-1575/2003-J.N.P. e outros x L.P.-Em dez dias, emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome dos requerentes, devidamente representados pela genitora.Int.Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

515.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-1577/2003-T.R.A.G. x H.G.-Vistos e examinados. I-Analisando o pedido

de liminar, como bem se manifestou o representante do Ministério Publico em parecer retro, igualmente, entendo necessária a justificação das alegações contidas na inicial, designando desta forma audiência para o dia 22/08/2003 as 15:00 horas.II- Cite-se e intime-se a parte requerida para que, querendo, compareça ao ato acima designado, podendo efetivar reperguntas desde que acompanhado de advogado. III- Consigne no mandado que o prazo de contestação comecara a fluir a partir da intimação da decisão que conceder ou não a liminar pleiteada.Int.Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS-

Vara do Registro Público de Acidentes de Trabalho

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE T
JUIZ DE DIREITO - DR. FABIO A. S. MUNIZ
RELACAO Ns25/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR BALATKA	0043	000122/1996
ADILSON GABARDO	0068	000656/2000
	0069	000657/2000
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0103	000459/2003
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0020	000121/2002
ALCINDO LIMA NETO.	0064	000369/2000
ALCIR SPERANDIO	0066	000554/2000
ALIA HADDAD	0059	000685/1999
ALVARO KAMINSKI	0058	000669/1999
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0038	000146/2003
	0037	000145/2003
ANTONIO MIOZZO	0030	000137/2003
ARNALDO FERREIRA	0052	000841/1998
BENJAMIN PEDRO ZONATO	0073	000290/2001
CAETANO BRANCO PIMPÇO DE	0041	000889/1991
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0080	000065/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0035	000142/2003
CLAUDIA LUCIANA CECCATTO	0065	000523/2000
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0096	000850/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0072	000074/2001
CRISTIANE INDRELE CECON	0099	000289/2003
DANIEL RIBEIRO LAGOS	0040	007607/1981
DARCY CAETANO COSTA	0078	000651/2001
DIEGO MARTINS CASPARY	0027	000119/2003
	0022	000127/2002
	0029	000136/2003
	0026	000118/2003
EDSON HATSBACH	0097	000878/2002
EDUARDO VIRMOND	0074	000299/2001
ELENITA IGNEZ BODANEZE	0039	000147/2003
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	0087	000353/2002
EUCLIDES R. FACCHI	0059	000685/1999
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0085	000294/2002
FAURLLIM NAREZI	0065	000523/2000
GERSON L. DE OLIVEIRA	0061	000225/2000
GILBERTO LOURENCO OZELANE	0102	000399/2003
GEORGIA ENRIETTI BIN	0010	000059/2001
HARRI KLAIS	0075	000325/2001
HUMBERTO R. CONSTANTINO	0052	000841/1998
ILIA DE MOURA E COSTA	0043	000122/1996
IVONE PAVATO BATISTA	0066	000554/2000
JOAO CARLOS DE MACEDO	0092	000602/2002
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0106	000479/2003
JOAO ZAIONS JUNIOR_PROMOT	0012	000019/2002
JOAQUIM LOPES	0046	000281/1997
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAI	0091	000590/2002
JOREL SALOMAO KHOURY	0047	000452/1997
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0063	000294/2000
JOSE DE ANDRADE FARIA NET	0104	000463/2003
JOSE LUIS ALMIRAO	0033	000140/2003
	0028	000135/2003
JOSE MARCOS DE CASTRO	0056	000535/1999
JOSE MARIA M. NASCIMENTO	0045	000152/1997
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0008	000026/2001
	0009	000027/2001
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	0077	000557/2001
KATIA REGINA LEITE	0062	000250/2000
LILIAN GESLAINE RIBEIRO D	0015	000062/2002
LORNA LOREDANA LASCOWSKI	0098	000174/2003
LUIS MOLOSSI	0094	000743/2002
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	0090	000539/2002
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	0071	000738/2000
LUIZ CELSO DALPRA	0016	000067/2002
MARCIA OSZIKA	0084	000202/2002
MARCO ANTONIO ANDRAUS	0005	000034/2000
	0002	000012/1998
	0003	000015/1998
	0004	000035/1999
MARCOS ALBERTO CARVALHO D	0067	000631/2000
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	0052	000841/1998
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0044	000360/1996
	0070	000726/2000
	0076	000501/2001
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0036	000144/2003
MARIO DUARTE PRATES	0086	000331/2002
MARIZA SOUZA HILBERT	0040	007607/1981
MARIZA TRANCOSO	0004	000035/1999
MARIZE SENES RIBEIRO	0017	000071/2002
	0011	000014/2002
MARLENE DIAS CARVALHO	0095	000745/2002
MARTA SUZY WAGNER	0100	000309/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0007	000071/2000
	0006	000051/2000
ODAYR CARLOS PRIGOL	0057	000636/1999
OSVALDO DOS SANTOS	0053	000381/1999
OTTO J. LYRA NETO	0082	000164/2002
PATRICY MILENA SANCHES	0050	000379/1998
	0049	000378/1998
	0048	000374/1998
PAULO CEZAR XAVIER	0042	000084/1995
PEDRO ERNESTO FARAH	0024	000018/2003

RAFAEL SERBENA	0054	000439/1999
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0101	000325/2003
REGIANE ANTUNES DEQUACHE	0001	000007/1993
REJANE FONTES	0105	000469/2003
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0083	000197/2002
RODOLFO VON MULLER BERNEC	0013	000028/2002
RONE MARCOS BRANDALIZE	0089	000381/2002
ROSE KAMPA	0032	000139/2003
ROSE MARY IACOMINI	0055	000472/1999
RUBENS ROBERTI	0052	000841/1998
RUI SCUCATO DOS SANTOS	0079	000716/2001
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA	0034	000141/2003
SEBASTIAO VERGO POLAN	0021	000122/2002
SERGIO ANTONIO CAVET	0093	000668/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0018	000074/2002
	0019	000110/2002
SHEILA LIYE ITO	0060	000708/1999
SIDNEI MACHADO	0023	000135/2002
STELLA MARIS F. BITTENCOU	0014	000059/2002
	0025	000066/2003
SUMAYA CHEDE CANSINI	0051	000529/1998
TEOMAR PIACESKI	0031	000138/2003
VALDECY ALVES DE GOIS	0088	000357/2002
ZENICE MOTA CARDOSO PINTO	0081	000103/2002

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-7/1993-ELIZA DE PAULA COSTA x INSTITOTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Cumpra-se o despacho de fls.280.-Adv. REGIANE ANTUNES DEQUACHE-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-12/1998-HEINZ SPLETTT x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos requerendo o que de direito em dez dias, ficando desde ja aquela que perdeu intimada para em cinco dias demonstrar o cumprimento espontaneo do que foi decidido pelas decisoes de primeiro e segundo grau... -Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-15/1998-ANTONIO ALVES DA MAIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-35/1999-AMADO CARDOSO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS -Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Observe que a parte agravante cumpriu o art.526 do Codigo de Processo Civil. O efeito suspensivo preseguido nao veio comunicado como deferido pelo Tribunal competente, logo o feito deve prosseguir. Intime-se para cumprir a decisao objurdada. Vindo pedido de informacao do Exmo. Sr. Relator do Agravo de Instrumento, comunique-se o teor do presente e encaminhe-se copia do aviso do CONTUIJ, facam-me conclus em caso de comunicado de efeito suspensivo em sede de liminar no Ag. Instr.-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e MARIZA TRANCOSO-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-34/2000-NEY PEREIRA MAGALHAES x INSS -1.) Ao perito judicial ante os esclarecimentos... 2.) Ao depois, acerca des esclarecimento, digam as partes, em dez dias... 3.) Vista,...-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-51/2000-KARINE CRISTIANE PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-71/2000-CACILDA PASSOS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- O senhor Perito cumpra o trabalho; expeca-se alvará para que ele possa levantar seus honorarios. Digam as partes sobre o laudo. A parte r, devera tambem se manifestar sobre o pedido de fls.203 e doc. de fls.204, apos ao M.P.-Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-26/2001-OLIVIA METZGER ZYTKOWSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.213), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

9.-ACIDENTE DE TRABALHO-27/2001-MARIA APARECIDA CRISTOFOLI WAIDEMAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-59/2001-OSMAR PEDROSA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. GEORGIA ENRIETTI BIN-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-14/2002-JOAO CARLOS DIOGO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Certifique a Sra. Escrivã como requerido pelo Ministerio Publico. Recebo o apelo no seu duplo efeito. A parte apelada para contra-razoes em quinze dias. Apos ao Ministerio Publico, e subam ao Tribunal de Alcada com as minhas homenagens.-Adv. MARIZE SENES RIBEIRO-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-19/2002-ADEMIR FARIAS LEAL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- De-se ciencia a parte autora do contido no petitorio retro. Aguarde-se decurso do prazo de alegacoes finais pelo reu e venham.-Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR_PROMOTOR-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-28/2002-CARLOS ALEXANDRE SIQUEIRA PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-59/2002-VANDERLEIA ALVES DA VEIGA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

15.-ACIDENTE DE TRABALHO-62/2002-OLINDA PEREIRA MACIEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. LILIAN GESLAINE RIBEIRO DA SILVA-

16.-ACIDENTE DE TRABALHO-67/2002-ADRIANA MARA DURANTE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Oficie-se como requerido pelo Senhor Perito para que sejam diretamente remetidos a ele os documentos indicados as fls.141.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

17.-ACIDENTE DE TRABALHO-71/2002-MARTA ALICE SANTINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.210), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. MARIZE SENES RIBEIRO-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO-74/2002-MARIA EDITE BAIL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.305), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado. Vista, após, ao Minist,rio Pêblico.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

19.-ACIDENTE DE TRABALHO-110/2002-MARCIA FOLMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.233), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

20.-ACIDENTE DE TRABALHO-121/2002-SANDRA FRIEDRICH DALLE CARBONARE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Conforme Cêdigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devero o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

21.-ACIDENTE DE TRABALHO-122/2002-ELAINE MENDES RIOLA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.218), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN-

22.-ACIDENTE DE TRABALHO-127/2002-ELAINE CASSIA RODRIGUES JOCOWSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.84), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

23.-ACIDENTE DE TRABALHO-135/2002-JOARES SANTOS TABORDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Expeça-se alvar para levantamento dos honor rios periciais (fl.61), com as cautelas de praxe. Digam as partes, em dez dias, acerca do laudo pericial apresentado...-Adv. SIDNEI MACHADO-

24.-ACIDENTE DE TRABALHO-18/2003-FLAVIO MILDEMBERGER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo o recurso de apelação interposto pelo Instituto r,u em ambos os efeitos legais. ês contra-razões no prazo de lei. Ao Minist,rio Pêblico e após, subam ao Egr,gio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens e respeito.-Adv. PEDRO ERNESTO FARAH-

25.-ACIDENTE DE TRABALHO-66/2003-NATALIA FLORENCIO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Diga a parte autora sobre a documentacao juntada nos autos...-Adv. STELLA MARIS F. BITTENCOURT-

26.-ACIDENTE DE TRABALHO-118/2003-ANA MARIA ZACHAROW DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 12 de novembro de 2003, as 14:00 horas.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

27.-ACIDENTE DE TRABALHO-119/2003-VANY TEREZINHA KALUZNEY RUDINIKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 11 de novembro de 2003, as 14:00 horas.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

28.-ACIDENTE DE TRABALHO-135/2003-MIROSLAU ZELONE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Audiencia preliminar para o dia 11 de novembro de 2003, as 14:40 horas.-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO-

29.-ACIDENTE DE TRABALHO-136/2003-YRLENA ALVES DE FREITAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 11 de novembro de 2003, as 14:20 horas.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

30.-ACIDENTE DE TRABALHO-137/2003-IZAIR DE JESUS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 11 de novembro de 2003, as 15:00 horas.-Adv. ANTONIO MIOZZO-

31.-ACIDENTE DE TRABALHO-138/2003-JAIME DE JESUS MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo este processo refere-se a acidente de trabalho... Defiro Justica Gratuita. Emende a parte autora adequando o pedido inicial ao que prescreve o rito sumario dos arts.276 e seguintes do Codigo de Processo Civil em razao do que determina a Lei 8.213/91, devera fazer os requerimentos de prova em consonancia com os dispositivos acima referidos do Codigo de Processo Civil, bem como adequar a inicial, fixo o prazo de dez dias.-Adv. TEOMAR PIACESKI-

32.-ACIDENTE DE TRABALHO-139/2003-ARILDO DE PAULA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo este processo refere-se a acidente de trabalho.... Defiro Justica Gratuita. Emende a parte autora adequando o pedido inicial ao que prescreve o rito sumario dos arts.276 e seguintes do Codigo de Processo Civil em razao do que determina a Lei 8.213/91, devera fazer os requerimentos de prova em consonancia com os dispositivos acima referidos do Codigo de Processo Civil, bem como adequar a inicial, fixo o prazo de dez dias...-Adv. ROSE KAMPA-

33.-ACIDENTE DE TRABALHO-140/2003-DEVALCI SANTOS GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Em se tratando de procedimento sumario, o rol de testemunhas devera acompanhar a inicial. Emende-se,a, em dez dias, observado esse requisito. Paute-se...-Adv. JOSE LUIS ALMIRAO-

34.-ACIDENTE DE TRABALHO-141/2003-JOSE MAIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo este processo refere-se a acidente de trabalho... Defiro Justica Gratuita. Emende a parte autora adequando o pedido inicial ao que prescreve o rito sumario dos arts. 276 e seguintes do Codigo de Processo Civil em razao do que determina a Lei 8.213/91, devera fazer os requerimentos de prova em consonancia com os dispositivos acima referidos do Codigo de Processo Civil, bem como adequar a inicial, fixo o prazo de dez dias.-Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA-

35.-ACIDENTE DE TRABALHO-142/2003-SONIA LOPES TOPA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo este processo... Defiro Justica Gratuita. Emende a parte autora adequando o pedido inicial ao que prescreve o rito sumario... fixo o prazo de dez dias...-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

36.-ACIDENTE DE TRABALHO-144/2003-JOANIL RIBAS PIRES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Observe a parte autora os termos da sumula 89 do S.T.J. no sentido de facultar a ela a oportunidade de pedir diretamente o beneficio independentemente de exaurimento da esfera administrativa adequando a inicial aos termos do rito sumario, em especial quanto aos termos dos requerimentos de prova, observandos os arts.276 e seguintes do Codigo de Processo Civil, e a Lei 8.213/91, fixo o prazo de dez dias, observe que a oportunidade visa otimizar o pedido da parte autora buscando-se viabilizar seu desiderato ultimo, qual seja, o beneficio propriamente dito, caso assim, nao entenda venham conclusos para exame do pleito nos termos postos.-Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

37.-ACIDENTE DE TRABALHO-145/2003-MARIA APARECIDA GOMES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 12 de novembro de 2003, as 14:10 horas.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

38.-ACIDENTE DE TRABALHO-146/2003-JUSSAINA DE CASSIA MONTEIRO GARCIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Audiencia preliminar para o dia 12 de novembro de 2003, as 14:20 horas.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

39.-ACIDENTE DE TRABALHO-147/2003-LUIS ACACIO FERREIRA GORSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Pelo que expoe autor na inicial... Conclui-se pela existencia de dois pedidos... De fato, a competencia e desta Vara para o exame de tais pleitos, contudo, a inicial deve assumir os contornos... Isto posto, fixo o prazo de dez dias para emenda, feita ela paute-se...-Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE-

40.-EXTINCAO DE USUFRUTO-7607/1981-ESPOLIO DE PEDRO PAULO CHIQUIM x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. DANIEL RIBEIRO LAGOS e MARIZA SOUZA HILBERT-

41.-PEDIDO DE MATRICULA-889/1991-DEMETRIO REVA E S/M MARIA DE LOURDES FALAT REVA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. RUBENS CORREA-

42.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-84/1995-DVILLA REAL PARTICIPACOES LTDA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARIANA O.F. ANTUNES-

43.-ABERTURA DE MATRICULA-122/1996-SANDRA MARA GOMES DA SILVA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. COSTA e ADEMAR BALATKA-

44.-ABERTURA DE MATRICULA-360/1996-ESPOLIO DE ANTONIO MANGI E OUTRA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ING CANESSO JURASZEK-

45.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-152/1997-VALDOMIRO CIUNEK E S/M x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOSE MARIA M. NASCIMENTO-

46.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-281/1997-YEDAMARIA THOMAZ MATTEI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOAQUIM LOPES-

47.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-452/1997-JOREL SALOMAO KHURY x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOREL SALOMAO KHOURY-

48.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-374/1998-CECILIA ESPINDOLA CALLIARI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. PATRICY MILENA SANCHES-

49.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-378/1998-CECILIA ESPINDOLA CALLIARI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. PATRICY MILENA SANCHES-

50.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-379/1998-CECILIA ESPINDOLA CALLIARI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. PATRICY MILENA SANCHES-

51.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-529/1998-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CISO LTDA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. SUMAYA CHEDE CANSINI-

52.-MED.JUD.DECL.VAL.EF.DOC.PUB.-841/1998-AGROPPECUARIA INDUSTRIAL RIMACLA LTDA x APARECIDO MOACIR BIANCHINI E OUTRA. -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. HUMBERTO R. CONSTANTINO-

53.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-381/1999-ELZA BOCHNIA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. OSVALDO DOS SANTOS-

54.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-439/1999-RENATO BOZZA E S/M. ADELURDES LAGO BOZZA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. RAFAEL SERBENA-

55.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-472/1999-JOSE LEOCADIO DE SOUZA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ROSE MARY IACOMINI-

56.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-535/1999-FRANCISCO LAPOLA E S/M. MARIA BONTORIN LAPOLA. x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-

57.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-636/1999-

CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA. x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ODAYR CARLOS PRIGOL-

58.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-669/1999-PAULO ANTONIO MONTEIRO CAMARGO E S/M. x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ALVARO KAMINSKI-

59.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-685/1999-PARISI E LAURINO LTDA x AIS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ALIA HADDAD e EUCLIDES R. FACCHI-

60.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-708/1999-ALEXANDRE JOSE STIVAL E S/M. MAGALI PERUCI STIVAL. x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. SHEILA LIYE ITO-

61.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-225/2000-MIRIAM LUCI GUGLIELMI ROSSO E OUTROS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. GERSON L. DE OLIVEIRA-

62.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-250/2000-ROBERTO CESAR LEITE x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. KATIA REGINA LEITE-

63.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-294/2000-IMOBISUL -IMOBILIARIA E INCORPORADORA DE IMOVEIS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. FERNANDO FURTADO M.P. E SILVA-

64.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-369/2000-CLAUDIO MINATTI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ALCINDO LIMA NETO.-

65.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-523/2000-EDUARDO SCHULMAN x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. FAURLLIM NAREZI e CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA-

66.-NOTIFICACAO-554/2000-JUSSARA SANTOS SOMMER x ANTONIO NATAL PROENCIO DE FIGUEREDO -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ALCIR SPERANDIO e IVONE PAVATO BATISTA-

67.-RETIFICACAO NO INST. PROTESTO-631/2000-FABIO DE BARROS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS-

68.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-656/2000-RAFAEL BURGOS FERNANDEZ E OUTROS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ADILSON GABARDO-

69.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-657/2000-BURGOS E FILHOS LTDA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ADILSON GABARDO-

70.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-726/2000-J.A.W CONSTRUCAO CIVIL LTDA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

71.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-738/2000-ALTINO MASSON x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO-

72.-NOTIFICACAO-74/2001-AGUINALDO ZELAQUETT E S/M. x MANUEL MARTINHO -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

73.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-290/2001-MARIA DE LOURDES DA ROCHA SCHLOSSER x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. BENJAMIN PEDRO ZONATO-

74.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-299/2001-LUCINETE DE JESUS MAFRA VIEIRA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. EDUARDO VIRMOND-

75.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-325/2001-REINALDO BUFREM RIVA x VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. HARRI KLAIS-

76.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-501/2001-ANA RITA DA COSTA PEGADO x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

77.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-557/2001-GERHARD RICHTER x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE-

78.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-651/2001-CHEILA DE CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. DARCY CAETANO COSTA-

79.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-716/2001-RUI SCUCATO DOS SANTOS x SIMONETTI MOVEIS E DECORACOES LTDA -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

80.-NOTIFICACAO-65/2002-EMPRESA CRISTO REI LTDA x ALCEMIR DE SOUZA -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

81.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-103/2002-IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ANA CLAUDIA DE CAMPOS-

82.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-164/2002-IRIS GILBERTO SILVA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. OTTO J. LYRA NETO-

83.-RETIFICA•AO NO REG. IMOVEIS-197/2002-RENE FRANCISCO STELLA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. LUCIANA C. P. WALFF-

84.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-202/2002-PAULO MARCIO ARAUJO BELLONI x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARCIA OSZIKA-

85.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-294/2002-MARLY BECK x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

86.-EMANCIPACAO-331/2002-EDGAR FERNANDES x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a devolver o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. MARIO DUARTE PRATES-

87.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-353/2002-CELSO RICARDO SIGWALT DE MIRANDA x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

88.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-357/2002-NEUSA APARECIDA DIONIZIO x -Atendam os requerentes as solici-tacoes contidas na promoção ministerial de fl.41.-Adv. VAL-DECY ALVES DE GOIS-

89.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-381/2002-SHEILA JACINTO DOS SANTOS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. RONE MARCOS BRANDA-LIZE-

90.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-539/2002-PAULO CESAR GONCALVES DOS SANTOS x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. LUIZ ALBERTO ZIO-LKOWSKI-

91.-RETIFICA-AO NO REG. IMOVEIS-590/2002-JULINHA PRESTES MONTEIRO x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA-

92.-RETIFICA-AO NO REG. IMOVEIS-602/2002-PARANA PECUARIA LTDA e outros x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. JOAO CARLOS DE MACE-DO-

93.-RETIFICA-AO NO REG. IMOVEIS-668/2002-FRANCISCO XAVIER ISENSEE x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

94.-RETIFICA-AO NO REG. IMOVEIS-743/2002-LUIZ AL-BINO BROETTO JUNIOR x -Conforme Cédigo de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paran em seus artigos 2.10.1 e segs, ficando intimado a dever o referido auto em Cartório no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art.196 do CPC.-Adv. LUIS MOLOSSI-

95.-REGISTRO DE CAS. REAL. EXT.-745/2002-MARCOS SATO e MARIA EUGENIA SALAZAR PUIG x - Aguarde-se, pelo prazo determinado a fl.38, ja que restou intimada a digna procuradora dos requerentes.-Adv. MARLENE DIAS CARVA-LHO-

96.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-850/2002-EVERTON FERNANDO FERREIRA RODRIGUES e outros x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

97.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-878/2002-IZAEL DO CARMOS REIS REBELO x - Dia 05 de novembro de 2003, as 15 horas e 30 minutos para a oitiva da requerente e de duas testemunhas que tenham conhecimento dos fatos alegados na inicial. Essas testemunhas devem ser arroladas em tempo habil e comparecer em Juizo independente de intimacao. Intime-se, inclusive para que a requerente de atendimento a solicitacao contida na promocao ministerial de fl.49.-Adv. EDSON HATS-BACH-

98.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-174/2003-SIRLENE APARECIDA LEPKA CAMARGO PRESTES DIAS x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. LORNA LOREDANA LASCOWSKI-

99.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-289/2003-BERNARDO MARUCCO SILVA x -O mandado retificatorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. CRIS-TIANE INDRELE CECON-

100.-ALVARA JUDICIAL-309/2003-TEREZINHA CUMIN COSTA x -Atendam os requerentes as sollicitacoes contidas na promoção ministerial de fl.31.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

101.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-325/2003-IGNACIO GURSKI x -Atendam os requerentes as sollicitacoes contidas na promoção ministerial de fl.25.-Adv. RAQUEL DE AN-DRADE KRAUSE-

102.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-399/2003-PER-CEU PASCOAL VENTURA ARRUDA x -Atendam os requere-ntes as sollicitacoes contidas na promoção ministerial de fl.20.-Adv. GILBERTO LOURENCO OZELANE-

103.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-459/2003-AMIL-TON LUIZ MELLO ZANIN x -Atendam os requerentes as so-llicitacoes contidas na promoção ministerial de fl.22.-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

104.-ALTERACAO NO REGIME DE BENS-463/2003-RU-BENS PEREIRA DURSKI x -Atendam os requerentes as soli-citacoes contidas na promoção ministerial de fl.13.-Adv. JOSE DE ANDRADE FARIA NETO-

105.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-469/2003-MALIA DA LUZ LUTERKI FERNANDES x - Promova o requerente a juntada aos autos de sua certidão de nascimento e de certidoes dos Distribuidores do 1. Ofício (com excecáo da criminal) e 3 Ofício desta comarca, das Justicas Federal, do Trabalho e Mi-litar e do Seproc...-Adv. REJANE FONTES-

106.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-479/2003-CAS-TURINA APARECIDA COSTA ROSA x - Oficie-se ao Serasa. Promova a requerente a juntada de certidoes das Justicas Fed-eral, Eleitoral, Militar e do Trabalho, dos Distribuidores do 1, 2 e 3 Ofícios desta comarca (cível e criminal) e do Seproc...-Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO-

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Espe-cial Cível - Relação Nº : 030/2003

001 1998.0011920-2/0 - Execução de Título Judicial IRENE ARBIGAUS X MARIA APARECIDA DOS SANTOS LINHAS TELEFONICAS ME (INVEST-FONE COMERCIO) Mani-festar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES

02 1999.0002479-1/0 - Execução de Título Judicial JOSE CARLOS SDROEIWSKI X SORAIA MOUHTAR Mani-festar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VANESSA TEI-XEIRA DOS SANTOS

03 1999.0009363-7/0 - Execução de Título Judicial OLIVIO MEM X GILSON DE SOUZA Manifestar-se sobre a certid-ção do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, RUBIA FABIANA BAJA

04 2000.0000889-3/0 - Execução Título Extrajudicial SER-GIO LUIZ BERTOLDI X RVC TRANSPORTES LTDA Ma-nifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FER-NANDA TROIAN

05 2000.0001194-0/0 - Execução Título Extrajudicial MAU-RO LUIZ DOS ANJOS X JOSE BATISTA DOS SANTOS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DARCI JOSE FINGER

06 2000.0002796-0/0 - Processo de Conhecimento GISEL-LE ADRIAM DE MELLO X AUTO POSTO ANJO GABRI-EL LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) OMIR MIRANDA, MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA

07 2000.0003869-5/0 - Execução de Título Judicial VALE-RIA GERONASSO X ADEULA DE CASTRO MADEIRA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALDE-MAR BERNARDO JORGE

08 2000.0005434-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS MORAIS X LUIZ JERCINHO DOS SANTOS Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCOS LUIZ MASKOW, MARCO AURE-LIO CARNEIRO

09 2000.0006538-2/0 - Execução de Título Judicial OSCAR ESPEDITO DAL PIZZOL X IVONE BEATRIZ FROSE (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS

10 2000.0016494-1/0 - Processo de Conhecimento ODACIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR (E OUTRO) X CIA BRASI-LEIRA DE DISTRIBUICAO EXTRA HIPERMERCADOS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresen-tar as contra-razões Adv(s) LETICIA NERY VILLA STAN-GLER AREND, SILVIA ELISABETH NAIME

11 2001.0001818-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO BO-NATO DE BRITO X CONCESSIONARIA ECOVIA CAMI-NHO DO MAR S/A Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA

12 2001.0003239-5/0 - Processo de Conhecimento JANDI-RA BORTOLOTTI VIRTUOSO X IMOBILIARIA OURO SUL LTDA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIA APARECIDA DE MIRANDA, LUIZ DE MI-RANDA, VIVIANE STADLER FAGUNDES

13 2001.0003250-6/0 - Execução de Título Judicial MAR-CIA ROCHA SANTOS LEAL X GLOBAL TELECOM S/A (VIVO) Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) EVANDRO MARIO LAZZARI, INGRID SCHROEDER LEVY, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, RENATA BAR-ROZO BAGLIOLI

14 2001.0004186-6/0 - Processo de Conhecimento IVONE KREMER X JURANDIR FURTADO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ BERNARDI

15 2001.0004238-2/0 - Execução Título Extrajudicial VAL-DIR FREDERICO SONNI X MARIA NELI FERREIRA DE FRAGA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JONAS BORGES

16 2001.0011493-6/0 - Execução de Título Judicial MAR-

GARETE PSCHOVOSNE X JORGE AUGUSTO CABRE-DO LIZANO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ADRIANE TURIN DOS SANTOS

17 2001.0012559-8/0 - Processo de Conhecimento DANIEL CALGARO X MAURO FONTES OSTROSKI Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

18 2001.0016382-1/0 - Execução Título Extrajudicial CAR-LOS EDUARDO PARUCKER E SILVA X JOAO FERREIRA NEVES JUNIOR Informar o correto endereço da parte re-querido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA

19 2001.0018368-7/0 - Processo de Conhecimento PATRI-CIA CRISTINA PROC SANTOS X MARCELINO CESA-RIO DA SILVA (E OUTRO) Recurso interposto pelo reque-rido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOSE BASILIO GUERRART, ROBERTO ANTONIO REIS-DORFER

20 2001.0019240-6/0 - Execução de Título Judicial HUGO MINOLU KODO X TEMAR CORRETORA DE SEGUROS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no pra-zo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALBERTO KATSUMITI KODO

21 2002.0004941-7/0 - Processo de Conhecimento DIGELAI-NE MEYRE DOS SANTOS X NILTON RUBENS LUIS DEL-FINO Manifestar-se sobre a petição do requerido, bem como sobre a certidão do Oficial de Justiça nos presentes au-tos. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

22 2002.0005201-9/0 - Processo de Conhecimento GRACA MARIA FERREIRA DE SOUZA X ABN AMRO ARREN-DAMENTO MERCANTIL S.A. Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) LETICIA NERY VILLA STANGLER AREND, JULI-ANO CAMPELO PRESTES

23 2002.0005835-1/0 - Execução Título Extrajudicial LOU-REDES SANTOS DE OLIVEIRA X ALDO CLAREL DE LIMA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUIZ HENRIQUE ZANELATTO

24 2002.0006262-6/0 - Processo de Conhecimento MARCIA MARIA DO NASCIMENTO DOLES X AUREA DA PIEDA-DE DO CARMO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) INES ZORZATO DE MATOS BOGO

25 2002.0007251-6/0 - Processo de Conhecimento BERNAR-DETE KRUTZER PINTO NUNES X UNIBANCO S.A Re-curso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ILCEMARA FARIAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, RODRIGO FERREIRA

26 2002.0009012-3/0 - Processo de Conhecimento ABEGAIL ANGELICA DOS SANTOS X GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LUIZ GUSTAVO PUJOL

27 2002.0011427-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO CESAR POSSIEDE X HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A Intimação das partes que houve equívoco ao digitar a data da audiência de instrução e julgamento no termo de fls. 26, sendo que a data correta é 27/08/2003, às 14:00 horas. Adv(s) ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, ROSANA AKEMI IDA

28 2002.0013621-2/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ ANTONIO MORES X EMIL SCHMUCK Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FRANCYS MEN-DES

29 2002.0016448-8/0 - Processo de Conhecimento ANITA RIBEIRO DOS SANTOS X TELEPAR BRASIL TELECOM S.A (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) NEUDI FERNANDES

30 2002.0019232-5/0 - Execução Título Extrajudicial KE-LLY R. BUASCZYK GELINSKI X WALTER DE CASTRO JUNIOR Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) AIRTON SAVIO VARGAS

31 2002.0024551-8/0 - Processo de Conhecimento LUCIA-NE JAMILE SEMMER X ALVARO JOSE BRESSAN (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PIN-TO VIEIRA

32 2002.0026519-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ALBERTO BEPLER X CARTAO UNIBANCO LTDA. Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

33 2002.0027585-9/0 - Processo de Conhecimento HELOI-SA SPONHOLZ X MARCELO STAPAIT Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCIO ADRIANO PI-NHEIRO

34 2003.0002905-0/0 - Processo de Conhecimento RUY BARBOSA X WAGNER LUIZ BUENO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) FERNANDA SHAEFER, LAU-RO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JUNIOR

35 2003.0006382-8/0 - Processo de Conhecimento CALE-BE LEMOS ROUSSENQ X TIM TELEPAR CELULAR

Intimação das partes que houve equívoco ao digitar a data da audiência de instrução e julgamento no termo de audiência de fls. 36, sendo que no sistema de computação deste Juizado a data correta corresponde ao dia 19 de outubro de 2004, às 15:30 horas. Adv(s) LEONEL TREVISAN JUNIOR, CRIS-TIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, FABIULA SCHMIDT

36 2003.0012212-3/0 - Processo de Conhecimento ELVIS TADEU GIVIOLI X SANTANA E BURAK LTDA. Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RONALDO GUILHERME KUMMER

37 2003.0012310-0/0 - Processo de Conhecimento CESAR RICARDO TUPONI X BANCO BRADESCO S/A CARTAO VISA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CESAR RICARDO TUPONI

38 2003.0014798-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DA CUNHA RIBEIRO X T&A PARANA - CO-BRANCAS LTDA. Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CRISTIANE COLODI SIQUEIRA

39 2003.0015151-2/0 - Processo de Conhecimento VAINÉ COSTA LIMA X GLOBAL VILLAGE TELECOM - GVT ... Diante do exposto a tutela sumária (antecipação ou cautelar) por ser incompatível com os princípios dos Juizados especi-ais, deve ser indeferida. aguarde-se a audiência designada. Adv(s) FLAVIO OLESKOWICZ VIEIRA

40 2003.0015315-6/0 - Execução Título Extrajudicial VITOR MANUEL PINHEIRO DA SILVA X MARIA TERESINHA GAYER RACHE Intimação do autor para manifestar0-se sobre o bem indicado a penhora pela parte executa Adv(s) DR. IVO DYNIWICZ, DANIELA RACHE GEBRAN

41 2003.0016240-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA JÚLIA DE MEDEIROS MENEGOTTO X AMÉRICA Jul-go extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

42 2003.0016272-5/0 - Processo de Conhecimento ROBSON CONCEIÇÃO FERREIRA X NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mé-rito Adv(s) FRANCYS MENDES

43 2003.0016350-0/0 - Processo de Conhecimento APARE-CIDA ITALIA CAVALARI DE SOUZA X LAUDEMIR DE MOURA (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANKLIN

44 2003.0016353-5/0 - Execução Título Extrajudicial ELCE-LY TERESINHA FRANKLIN (E OUTRO) X MAURO AN-TONIO TUAO Manifestar-se sobre a petição juntada pelo requerido, nos autos. Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANK-LIN

45 2003.0016701-7/0 - Processo de Conhecimento ROSAN-GELA MILIANO X AMILTON JOSE DA SILVA MALA-QUIAS (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCIUS FONTOURA LASS

46 2003.0017039-3/0 - Processo de Conhecimento NOEL CESAR MANTINS X CACIQUE PROMOTORA DE VEN-DAS LTDA (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julga-mento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

47 2003.0017060-0/0 - Processo de Conhecimento MARI-ZETE JACINTA DA SILVA THOMAZ X BANCO FININ-VEST S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

48 2003.0017063-5/0 - Processo de Conhecimento AIRTON FERREIRA DA COSTA X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

49 2003.0017083-7/0 - Processo de Conhecimento LUCIA-NO JOÃO FRAGOSO ROBSON X LOSANGO PROMOTO-RA DE VENDAS LTDA Julgo extinto o processo sem julga-mento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

50 2003.0017084-9/0 - Processo de Conhecimento AMARIL-TON GABRIEL FONTINELI X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Julgo extinto o processo sem julga-mento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

51 2003.0017088-6/0 - Processo de Conhecimento CELINA APARECIDA PEIXOTO X CREFISA SA CRÉDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTOS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

52 2003.0017091-4/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X JACKSON PANCHYNIK VECHOR Aguarde-se a audiência designada Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

53 2003.0017111-7/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA DE ARAUJO X BMC CREDICERTO PRODUÇÕES Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTR2º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 030/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	016	2001.0011493-6/0
AIRTON SAVIO VARGAS	030	2002.0019232-5/0
ALBERTO KATSUMITI KODO	020	2001.0019240-6/0
ALEXSANDRA MARILAC		
BELNOSKI	027	2002.0011427-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	041	2003.0016240-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	046	2003.0017039-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	047	2003.0017060-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	048	2003.0017063-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	049	2003.0017083-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	050	2003.0017084-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	051	2003.0017088-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	053	2003.0017111-7/0
CARLOS ALBERTO COSTA		
MACHADO	031	2002.0024551-8/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA		
ANDRIOLI	013	2001.0003250-6/0
CESAR RICARDO TUPONI	037	2003.0012310-0/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	025	2002.0007251-6/0
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA	038	2003.0014798-0/0
CRISTIANE PEIXOTO DE		
OLIVEIRA	035	2003.0006382-8/0
DANIELA RACHE GEBRAN	040	2003.0015315-6/0
DARCI JOSE FINGER	005	2000.0001194-0/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	021	2002.0004941-7/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	052	2003.0017091-4/0
DR. IVO DYNIWICZ	040	2003.0015315-6/0
EDEMILSON PINTO VIEIRA	031	2002.0024551-8/0
EDUARDO OLIVEIRA		
AGUSTINHO	017	2001.0012559-8/0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	043	2003.0016350-0/0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	044	2003.0016353-5/0
EVANDRO MARIO LAZZARI	013	2001.0003250-6/0
FABIULA SCHMIDT	035	2003.0006382-8/0
FERNANDA SHAEFER	034	2003.0002905-0/0
FERNANDA TROIAN	004	2000.0000889-3/0
FLAVIO OLESKOWICZ VIEIRA	039	2003.0015151-2/0
FRANCYS MENDES	028	2002.0013621-2/0
FRANCYS MENDES	042	2003.0016272-5/0
ILCEMARA FARIAS	025	2002.0007251-6/0
INES ZORZATO DE MATOS BOGO	024	2002.0006262-6/0
INGRID SCHROEDER LEVY	013	2001.0003250-6/0
JONAS BORGES	015	2001.0004238-2/0
JORGE LUIZ BERNARDI	014	2001.0004186-6/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	018	2001.0016382-1/0
JOSE BASILIO GUERRART	019	2001.0018368-7/0
JOSE DO CARMO BADARO	032	2002.0026519-5/0
JOSE VALTER RODRIGUES	001	1998.0011920-2/0
JULIANO CAMPELO PRESTES	022	2002.0005201-9/0
LAURO ANTONIO NOGUEIRA		
SOARES JUNIOR	034	2003.0002905-0/0
LEONEL TREVISAN JUNIOR	035	2003.0006382-8/0
LETICIA NERY VILLA		
STANGLER AREND	010	2000.0016494-1/0
LETICIA NERY VILLA		
STANGLER AREND	022	2002.0005201-9/0
LUIZ DE MIRANDA	012	2001.0003239-5/0
LUIZ GUSTAVO PUJOL	026	2002.0009012-3/0
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	023	2002.0005835-1/0
MARA RITA DE CASSIA ARIAS		
QUAESNER	003	1999.0009363-7/0
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	033	2002.0027585-9/0
MARCUS FOUTOURA LASS	045	2003.0016701-7/0
MARCO AURELIO CARNEIRO	008	2000.0005434-8/0
MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA	011	2001.0001818-0/0
MARCOS LUIZ MASKOW	008	2000.0005434-8/0
MARIA APARECIDA DE		
MIRANDA	012	2001.0003239-5/0
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA	006	2000.0002796-0/0
NEUDI FERNANDES	029	2002.0016448-8/0
OMIR MIRANDA	006	2000.0002796-0/0
RENATA BARROZO BAGLIOLI	013	2001.0003250-6/0
ROBERTO ANTONIO		
REISDORFER	019	2001.0018368-7/0
RODRIGO FERREIRA	025	2002.0007251-6/0
RONALDO GUILHERME KUMMER	036	2003.0012212-3/0
ROSANA AKEMI IDA	027	2002.0011427-8/0
RUBIA FABIANA BAJA	003	1999.0009363-7/0
SILVIA ELISABETH NAIME	010	2000.0016494-1/0
VALDEMAR BERNARDO JORGE	007	2000.0003869-5/0
VANESSA TEIXEIRA DOS		
SANTOS	002	1999.0002479-1/0
VIVIANE STADLER FAGUNDES	012	2001.0003239-5/0
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0092000.0006538-2/0	

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 022/2003

001 1995.0006743-1/0 - Execução de Título Judicial MARIA BATISTA BIORA ADV. SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON X JULIO A. DE MODESTI DRA SOLANGE TEXEIRA CARRILHO FILON, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON

02 1996.0004520-9/0 - Execução de Título Judicial FABIO DARIO BOTEGA X GABRIEL LOURENCO CARDOSO Manifeste-se sobre a certidão de fls. 58 Adv(s) VALDIR JULIO ULBRICH, JOSE VALTER RODRIGUES

03 1996.0008157-4/0 - Execução de Título Judicial NEUZA CARLESSE X IMPRESSORA REQUINTE DR DIRCEU ZANONI, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA, MARIA DA GLORIA CARVALHO

04 1996.0012634-9/0 - Execução de Título Judicial MARIS-

TELA APARECIDA TADEU X FRANZZATO CONSTRU-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA (E OUTRO) DRA LOLINA CHAN, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) LOLINA CHAN, ERNANI ANTONIO PIGATTO

05 1997.0001628-4/0 - Execução Título Extrajudicial IVO-NE STRUCK X SANDRA MARIA FRAGOSO DRA IVO-NE STRUCK, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS Adv(s) IVONE STRUCK

06 1997.0008613-4/0 - Execução de Título Judicial NATA-IR MONTEIRO DA COSTA X IRACEMA PEREIRA LEAL Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ANTONIO BUENO, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN

07 1997.0013582-8/0 - Execução de Título Judicial OLGA DO ROCIO LACERDA X TORREBLANCA CONSTRU-COES E INCORPORACOES LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) JOHNSON SADE, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, PLINIO MENDES RABELLO

08 1999.0001960-7/0 - Execução de Título Judicial FABI-AN GONZALES CABIA X JOSE TABORDA SANTOS DR SILVIO CESAR BARBOSA, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) AIRTON SAVIO VARGAS, SILVIO CESAR BARBOSA, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

09 1999.0004118-1/0 - Execução Título Extrajudicial CAR-LOS CAMILLO X DEPECEL CONSTRUÇOES EMPREEN-DIMENTOS LTDA (E OUTRO) Ao exequente para que compareça à Secretaria a fim de assinar o auto de adjudicação e também para que cumpra a última parte do despacho de fls. 84 para possibilitar a expedição da carta de adjudicação Adv(s) RAFAEL STEC TOLEDO, JOAO FRANCISCO RAI-TANI DE OLIVEIRA

10 1999.0006561-7/0 - Processo de Conhecimento PEDRO CHALUS X JAIRNO NICOLAU (E OUTRO) Retirar ofício expedido à Receita Federal p/ encaminhamento Adv(s) FA-BRICIO PASSOS AZEVEDO, DR. MARCELLO TABORDA RIBAS

11 1999.0007619-8/0 - Execução de Título Judicial CAR-LOS ALBERTO DA LUZ X ROBERTO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA Ao exequente para que venha assinar o auto de adjudicação Adv(s) ELIANE DA COSTA MACHADO, VIL-MA REGIA RAMOS DE REZENDE, ADILSON LUIS FER-REIRA FILHO

12 1999.0013683-2/0 - Execução de Título Judicial ROSAL-VO JOSE BARBOSA X MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRA-ZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

13 1999.0014723-0/0 - Execução Título Extrajudicial JANE SILVA DE ALENCAR X SANDRA MARA FLORINDO (E OUTRO) DRA MARIZ M,ENDES MAY, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) MARIZ MENDES MAY, CARLOS ANTONIO TASCHNER

14 2000.0001480-0/0 - Execução de Título Judicial ALE-XANDRE RICARDO DAL' MOLIN MOLINARI X HUGA-RELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (E OUTROS) Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precató-ria Adv(s) CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM

15 2000.0002335-3/0 - Execução de Título Judicial MARIO MIZAEL DE ALMEIDA (E OUTRO) X CIDADELA S.A DRA JAMES DANTAS, DEVOLVER OS AUTOS EM CAR-TORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMI-NAÇÕES LEGAIS. Adv(s) JAMES DANTAS

16 2000.0002729-4/0 - Execução de Título Judicial IRACE-MA TOMIELO AMPESSAM X GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LENIR GON-CALVES DA SILVA FILHO, PAULO LEANDRO DIETER, SANDRA MELISSA DE MEDEIROS

17 2000.0005493-3/0 - Execução de Título Judicial ANTE-NOR STOCCO (E OUTRO) X GUSTAVO SAKAMORI DR SILVIO R MEIRA PRADO, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) SILVIO RUBENS MEI-RA PRADO, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO

18 2000.0006160-3/0 - Execução de Título Judicial VERA GENGUINI X TROCAR VEICULOS DE AYALA & LIM-BERG LTDA. Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) EDVALDO CAPASSI, EPAMINONDAS RON-CHINI MONTALVAO

19 2000.0013817-7/0 - Execução de Título Judicial CLA-I-RE DAVI X CLARICE MARIA SANTANA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MIEKO ITO

20 2000.0017614-1/0 - Execução de Título Judicial BANCO BANESTADO S/A (E OUTRO) X JACQUELINE RICAR-DO GUIMARAES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIO DUARTE PRATES, EVARISTO

ARAGAO FERREIRA, INES ESTANISLAVA PUCCI

21 2001.0000734-0/0 - Processo de Conhecimento FREDE-RICH MARK ROSA SANTOS X LUFTI MOHAMAD ALI OMAIRI DR FREDERICH MARK ROSA SANTOS, DE-VOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) CLAUDINEI DOMBROSKI, FREDERICH MARK ROSA SANTOS

22 2001.0001241-6/0 - Processo de Conhecimento LILIA-NE ROCHA MIRANDA BAUERMEISTER X CLASSE IN-DUSTRIAL DE IMOVEIS LTDA DR FABRICIO FABIAN PEREIRA, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) FABIULA SCHMIDT

23 2001.0001314-5/0 - Processo de Conhecimento BEVER-LI APARECIDA IGNASZEWSKI X ANJO DA GUARDA PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA DRA SOFIA S MACHADO, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) SOFIA S. MACHADO, ANGELITA G. LEPREVOST DE MEDINA SATRIANO

24 2001.0002095-8/0 - Processo de Conhecimento SUELI FOLIGNE REQUENA X ESPACO SOCIPAR CURSOS E PROMOCOES LTDA DRA CLEUZA VISSOTTO JUNKES, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) ANTONIO VALMOR JUNKES, CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO

25 2001.0004223-4/0 - Processo de Conhecimento FABIA-NO LUCIO POTIER X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL DRA LEUCIMAR GANDIN, DE-VOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, CARLOS ALBERTO DISSENHA, VALERIA JARUGA BRUNETTI

26 2001.0007879-4/0 - Processo de Conhecimento PAULA MILANI CARDOSO SILVEIRA X GM LEASING S/A AR-RENDAMENTO MERCANTIL Manifestar-se sobre o pa-gamento efetuado Adv(s) PAULA CARDOSO, JOAO DE AQUINO ROTTA, ALEXANDRE NELSIN FERRAZ

27 2001.0008903-6/0 - Processo de Conhecimento ROSIL-DA OGG X AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMEN-TOS LTDA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MARIA ZILA COR-REA VEIGA, IGOR FILLUS LUDKEVITCH

28 2001.0010783-2/0 - Processo de Conhecimento ANIZIA DA SILVA LOBAO X LOJAS ARAPUA S/A Recurso inter-posto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, ALE-XANDRA MATTAR DE ROQUE, DENIS IMBO ESPINOSA PARRA, RODOLFO GARDINI FAGUNDES, EVERRTON CALAMUCCI

29 2001.0011255-0/0 - Execução Título Extrajudicial MYUNG HI LEE X ANDREA PAULA DE SOUZA DRA DANIELLA BROERING, DEVOLVER OS AUTOS EM CAR-TORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMI-NAÇÕES LEGAIS. Adv(s) ANA PAULA MAGALHAES

30 2001.0011767-6/0 - Execução de Título Judicial CHAR-LES OCHILISKI X LUIZ HENRIQUE FERREIRA BELO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) NEUDI FERNANDES

31 2001.0013048-6/0 - Processo de Conhecimento WILLI-AN CORDEIRO X AIRETON PINTO DE GOES Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as con-tra-razões Adv(s) GEDIAO TULIO, ARTHUR KLASSEN

32 2001.0013515-1/0 - Execução Título Extrajudicial JULIO FREIRE NETO X ARNALDO WRUBLEVSKI (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

33 2001.0014288-3/0 - Processo de Conhecimento MAIELI CUSTODIO GARRIDO VIEIRA (E OUTRO) X TRANSBRA-SIL S/A LINHAS AEREAS Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) MAURILIO MARTINIANO GOMES

34 2001.0014541-6/0 - Execução Título Extrajudicial DOR-VAL ANGELO CURY SIMOES X REGINA MARIA JONS-SON Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justi-ça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

35 2001.0014932-2/0 - Execução Título Extrajudicial MAR-CO AURELIO PIZZATTO X CARLOS UMBERTO DUTRA FILHO Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ALEXANDRE COELHO VIEIRA

36 2001.0016495-0/0 - Processo de Conhecimento LOIBE DE OLIVEIRA JUNIOR X BANCO ITAU S.A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) SANDRO GILBERT MARTINS, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JU-NIOR

37 2001.0016495-0/0 - Processo de Conhecimento LOIBE DE OLIVEIRA JUNIOR X BANCO ITAU S.A O valor atualizado (até 31.07.03) da condenação importa em R\$ 5.318,76. Adv(s) SANDRO GILBERT MARTINS, GAS-TAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR

38 2001.0018026-2/0 - Processo de Conhecimento SILVIO

GREGORIO MONTEIRO X AMAURI TELLES PROENCA DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) GEOVANNA DIAS MANCIO

39 2001.0019503-0/0 - Processo de Conhecimento BARBA-RA GRECCO SASS X BANCO BANESTADO S/A - BAN-CO ITAU S/A DR MARCELLO TRAJANO, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) MARCE-LLO TRAJANO DA ROCHA, PATRICIA VIVIANE CUNHA MOREIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA, FABRÍCIO KAVA

40 2001.0020049-2/0 - Processo de Conhecimento TEDI WILSON DE ANDRADE X FINAUSTRIA Homologo,,..., a sentença proferida pelo juiz leigo (julgo parcialmente proce-dente o pedido...) Adv(s) CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

41 2001.0020782-9/0 - Execução de Título Judicial LEONIL-DA SCOPEL X ROSSO MOVEIS MARCENARIA E ESTO-FARIA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DEMETRIO BEREHULKA, MISAEL PEREIRA DA SILVA, FARIDE MALUF BUISSA, CESAR AUGUSTO BROTTTO

42 2002.0001958-5/0 - Processo de Conhecimento CELSO FABIANO OLIVEIRA ANDRADE (E OUTRO) X JJ VIDEO PRODUCOES FOTOGRAFICAS Homologo,,..., a senten-ça proferida pelo juiz leigo (decido pela improcedência do pedido...Pelas mesmas razões, decido pela improcedência do pedido contraposto...) Adv(s) REGINALDO G. VIEIRA

43 2002.0002046-0/0 - Processo de Conhecimento FABIU-LA MULLER X BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A Defiro pedido. Designe-se nova data de audiência de instrução e jul-gamento. Data: 18/08/2003 às 19:00 horas Adv(s) FABIU-LA MULLER, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ

44 2002.0005628-6/0 - Processo de Conhecimento ELIZA-BETH DALVA MARINS SCHWARTZ X IGOR OSMAR CHRISTENSEN Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ, LORE-NI JOSE SCHWARTZ, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI-DAL PINTO

45 2002.0005877-7/0 - Processo de Conhecimento JULIO RIBEIRO X PRODUCOES ALTERNATIVAS DO PARANA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresen-tar as contra-razões Adv(s) JOSE CESAR VALEIXO NETO, LUIZ ROBERTO L. KRACIK

46 2002.0007371-7/0 - Processo de Conhecimento IRENE DA CONCEICAO SEBADELHE SEABRA CARDOSO X JOAO FRANCISCO DE SOUZA RAPOSO JUNIOR (E OU-TROS) DRA JULIANA TESOLIN, DEVOLVER OS AU-TOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) JULIANA DAHER ALVARES DELFINO

47 2002.0008594-4/0 - Processo de Conhecimento ROAL-DO CELSO SABATAT X VOTAN PISCINAS(TECN FIB-RA IND E COM PISCINAS) (E OUTROS) Manifeste-se sobre as cartas expedidas aos reclamados e que retornaram negativas Adv(s) MANOEL CARLOS MARTINS COELHO

48 2002.0011396-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA ELIZABETH QUEVEDO MELO X NILSON SULZBACH PERES DR EDGARD CAVALCANTI DE ALBURQUER-QUE NETO, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) EDGARD CAVALCANTI DE ALBU-QUERQUE NETO

49 2002.0013716-2/0 - Processo de Conhecimento ANALIA ANDRADE X GERCINO ELIAS GESSELE Sentença jul-gando parcialmente procedente o pedido Adv(s) ALCEU MARCZYNSKI, DANIE PARISI, DR. JOSE CARDOSO

50 2002.0015535-7/0 - Execução Título Extrajudicial EVA ROSELI NOVAK X ESTELA APARECIDA PINHEIRO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no pra-zo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA AGASSI

51 2002.0015546-2/0 - Processo de Conhecimento EVA PI-RES BORGES X BANCO DO BRASIL S.A DR JOSE DOMINGUES, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) MARLY BORGES DOMINGUES, CAR-LOS MURILO PAIVA

52 2002.0016384-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANA GABRIELA BECKER X CELESTINO NISS Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA GABRIE-LA BECKER

53 2002.0017374-6/0 - Processo de Conhecimento LEO-NARD VOIGT X ARISTIDES ALVES DA SILVA (E OU-TRO) DRA JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, DE-VOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK

54 2002.0019179-5/0 - Processo de Conhecimento SERGIO MURILO TELEGINSKI X MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - DALTRO SIMÕES (E OU-TRO) Ao reclamante para informar o endereço atual da reclamada, a fim de ser citada, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção por abandono Adv(s) MAURILIO MARTINIANO

GOMES	
55	2002.0020866-3/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO CARLOS BATISTA DE LIMA X ARMONIA SEGUROS Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 24 Adv(s) MOACIR TADEU FURTADO
56	2002.0020908-2/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA MOSER X MOVEIS BELA RIO LTDA. - Ademar Bosse e Marise P. Bosse Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 13/11/2003 Adv(s) JACQUELINE MARIA MOSER
57	2002.0022005-1/0 - Processo de Conhecimento VICENTINA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA X VERA CRUZ SEGURADORA Homologo,..., a sentença proferida pelo juiz leigo (julgo procedente a presente reclamação...) Adv(s) ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL
58	2002.0022458-8/0 - Processo de Conhecimento ADEMIR FERNANDEZ DOS SANTOS X BANCO SANTANDER NOROESTE S/A Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO
59	2002.0027593-0/0 - Processo de Conhecimento PAULO ROBERTO MARQUES X OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES
60	2002.0028218-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE MANOEL FERNANDES X OTMA RIVA - RIBEIRAO PRETO VEICULOS E ACESSORIOS LTDA. Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contrarrazões Adv(s) SÉRGIO GIMENES, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA
61	2002.0028218-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE MANOEL FERNANDES X OTMA RIVA - RIBEIRAO PRETO VEICULOS E ACESSORIOS LTDA. Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contrarrazões Adv(s) SÉRGIO GIMENES, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA
62	2003.0003131-4/0 - Processo de Conhecimento IDENIRA BONATO X JOSE MARIO GOR Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI
63	2003.0003146-4/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X GGES G. GEOTECNIA E SONDAGEM LTDA A fim de possibilitar a expedição de ofício, esclareça se o mesmo será dirigido para a Receita Estadual do Paraná ou de Santa Catarina Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES
64	2003.0003273-1/0 - Processo de Conhecimento MARI-LYN MARGARETE BARBOSA X TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 11/11/2003 Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS
65	2003.0005160-3/0 - Processo de Conhecimento WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA X UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 13/08/2004 Adv(s) FERNANDO LUIZ DE SOUZA
66	2003.0005364-0/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS ROBERTO CARDOSO X JADER DE JESUS ALVES Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) SHIRLEY TEREZINHA BONFIM
67	2003.0006316-9/0 - Execução Título Extrajudicial DR. WALTER DOS ANJOS X MOISES CHAGAS DR VALTER DOS ANJOS DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) WALTER DOS ANJOS
68	2003.0008516-7/0 - Processo de Conhecimento CLEUSA DE OLIVEIRA WETZEL X BANCO ITAU S/A (E OUTRO) DRA ALEXANDRE BROWN PALMA, DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) ALEXANDRE BROWN PALMA
69	2003.0008566-1/0 - Processo de Conhecimento ASBRA MICHEL MATEUS IZAR X AVELINO MORAIS (E OUTRO) Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ASBRA M. M. IZAR
70	2003.0011532-6/0 - Processo de Conhecimento LEONALDO MORAES DA SILVA X ELIZANDRA POLAK LUVIZOTTO (E OUTRO) Manifeste-se sobre o retorno negativo das cartas de citação Adv(s) ANDERSON COELHO CASAROTTI
71	2003.0012353-9/0 - Processo de Conhecimento MARCOS BATISTA DA SILVA X DENIS DALAVEQUIA (E OUTRO) A fim de possibilitar a redesignação da audiência de conciliação, manifeste-se sobre o retorno negativo das cartas e citação Adv(s) RODRIGO ROCKENBACH
72	2003.0012884-3/0 - Processo de Conhecimento AZIZI MAKHOUL X MOSER IMOVEIS S/C LTDA. DR ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR DEVOLVER OS AUTOS EM CARTORIO NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS. Adv(s) ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
73	2003.0013621-1/0 - Processo de Conhecimento GENESIO SELLA X ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. Manifeste-se sobre o retorno negativo da

74	2003.0013829-6/0 - Processo de Conhecimento MANOEL PEDRO DOS SANTOS X CLODOVEU SANTO ARGENTATA Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO LIMA
75	2003.0013866-4/0 - Processo de Conhecimento ROMAO SIDNEY RIGOS JUNIOR X OURO VERDE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA (E OUTRO) Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação expedida ao reclamado César Adv(s) SILVENEI DE CAMPOS
76	2003.0015387-6/0 - Processo de Conhecimento MARCELO FERNANDES POLAK X JURANDIR KLOSOWSKI Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA
77	2003.0015873-8/0 - Processo de Conhecimento GETULIO GOMES DA SILVA X ALIANCA - IMOBILIARIA LTDA (E OUTROS) Manifeste-se sobre o retorno negativo das cartas de citação expdidas aos reclamados João e Bernadete Adv(s) BRAINER KIST
78	2003.0016020-7/0 - Processo de Conhecimento NELSON VIEIRA DE CARVALHO X MARIA ZENI LUZ DE MORAIS Manifeste-se sobre retorno negativo da carta de citação Adv(s) NELSON VIEIRA DE CARVALHO
79	2003.0016139-4/0 - Processo de Conhecimento MANOEL MESSIAS ALVES SILVA X CLEIDE DO PRADO Manifeste-se sobre o retorno negativo da carta de citação Adv(s) JOSE CARLOS ALVES SILVA
80	2003.0016714-3/0 - Processo de Conhecimento MESSIAS RODRIGUES DE MORAES X MARCOS EDUARDO PURIFICAÇÃO CORREA Manifeste-se acerca do retorno negativo da carta de citação Adv(s) RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
81	2003.0016842-2/0 - Processo de Conhecimento WILSON LOSSANO JUNIOR X BANCO ITAU S/A (E OUTRO) Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de tutela antecipada... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) RODRIGO LUIZ MENEZES
82	2003.0016847-1/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE CRISTINA MENEZES RAMALHO X LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA. Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de tutela antecipada... Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência Adv(s) RODRIGO LUIZ MENEZES

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL4º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 022/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELITA G. LEPREVOST		
DE MEDINA SATRIANO	023	2001.0001314-5/0
ADILSON LUIS FERREIRA FILHO	011	1999.0007619-8/0
AIRTON SAVIO VARGAS	008	1999.0001960-7/0
ALCEU MARCZYNSKI	049	2002.0013716-2/0
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	028	2001.0010783-2/0
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	028	2001.0010783-2/0
ALEXANDRE BROWN PALMA	068	2003.0008516-7/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	035	2001.0014932-2/0
ALEXANDRE NELSN FERRAZ	026	2001.0007879-4/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	035	2001.0014932-2/0
ANA GABRIELA BECKER	052	2002.0016384-8/0
ANA HELOISA DE OLIVEIRA ZAGONEL	057	2002.0022005-1/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	064	2003.0003273-1/0
ANA PAULA MAGALHAES ANDERSON COELHO	029	2001.0011255-0/0
CASSAROTTI	070	2003.0011532-6/0
ANTONIO BUENO	006	1997.0008613-4/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	035	2001.0014932-2/0
ANTONIO VALMOR JUNKES	024	2001.0002095-8/0
ARTHUR KLASSEN	031	2001.0013048-6/0
ASBRA M. M. IZAR	069	2003.0008566-1/0
BRAINER KIST	077	2003.0015873-8/0
CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES	059	2002.0027593-0/0
CARLOS ALBERTO DISSENHA	025	2001.0004223-4/0
CARLOS ANTONIO TASCHNER	013	1999.0014723-0/0
CARLOS MURILO PAIVA	051	2002.0015546-2/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA		
ANDRIOLI	032	2001.0013515-1/0
CESAR AUGUSTO BROTTOR	041	2001.0020782-9/0
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA	040	2001.0020049-2/0
CLAUDINEI DOMBROSKI	021	2001.0000734-0/0
CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO	024	2001.0002095-8/0
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM	014	2000.0001480-0/0
DANTE PARISI	049	2002.0013716-2/0
DEMETRIO BEREHULKA	041	2001.0020782-9/0
DENIS IMBO ESPINOSA PARRA	028	2001.0010783-2/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	034	2001.0014541-6/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	063	2003.0003146-4/0
DR. JOSE CARDOSO	049	2002.0013716-2/0
DR. MARCELLO TABORDA RIBAS	010	1999.0006561-7/0
DRA. DIVA RIBEIRO LIMA	074	2003.0013829-6/0
EDGARD CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	048	2002.0011396-4/0
EDVALDO CAPASSI	018	2000.0006160-3/0
ELIANE DA COSTA MACHADO	011	1999.0007619-8/0
ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ	044	2002.0005628-6/0
EPAMINONDAS RONCHINI		

MONTALVAO	018	2000.0006160-3/0
ERNANI ANTONIO PIGATTO	004	1996.0012634-9/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	020	2000.0017614-1/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	039	2001.0019503-0/0
EVERRTON CALAMUCCI	028	2001.0010783-2/0
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	017	2000.0005493-3/0
FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN	006	1997.0008613-4/0
FABIULA MULLER	043	2002.0002046-0/0
FABIULA SCHMIDT	022	2001.0001241-6/0
FABRÍCIO KAVA	039	2001.0019503-0/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	010	1999.0006561-7/0
FARIDE MALUF BUISSA	041	2001.0020782-9/0
FERNANDO AUGUSTO		
DISSENHA	025	2001.0004223-4/0
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	065	2003.0005160-3/0
FREDERICH MARK ROSA SANTOS	021	2001.0000734-0/0
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR	036	2001.0016495-0/0
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNIOR		
GEDIAO TULIO	037	2001.0016495-0/0
GENESIO SELLA	031	2001.0013048-6/0
GEOVANNA DIAS MANCIO	073	2003.0013621-1/0
HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	038	2001.0018026-2/0
IGOR FILLUS LUDKEVITCH	058	2002.0022458-8/0
INES ESTANISLAVA PUCCI	027	2001.0008903-6/0
IVONE STRUCK	020	2000.0017614-1/0
JACQUELINE MARIA MOSER	005	1997.0001628-4/0
JAMES DANTAS	056	2002.0020908-2/0
JOAO DE AQUINO ROTTA	015	2000.0002335-3/0
JOAO FRANCISCO RAITANI DE OLIVEIRA	026	2001.0007879-4/0
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA	009	1999.0004118-1/0
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA	060	2002.0028218-9/0
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA	061	2002.0028218-9/0
JOHNSON SADE	007	1997.0013582-8/0
JOSE CARLOS ALVES SILVA	079	2003.0016139-4/0
JOSE CESAR VALEIXO NETO	045	2002.0005877-7/0
JOSE DO CARMO BADARO	012	1999.0013683-2/0
JOSE ROBERTO DUTRA		
HAGEBOCK	008	1999.0001960-7/0
JOSE ROBERTO DUTRA		
HAGEBOCK	053	2002.0017374-6/0
JOSE VALTER RODRIGUES	002	1996.0004520-9/0
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA	003	1996.0008157-4/0
JULIANA DAHER ALVARES		
DELFINO	046	2002.0007371-7/0
LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO	016	2000.0002729-4/0
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	043	2002.0002046-0/0
LOLINA CHAN	004	1996.0012634-9/0
LORENI JOSE SCHWARTZ	044	2002.0005628-6/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA		
VIDAL PINTO	044	2002.0005628-6/0
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	045	2002.0005877-7/0
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	047	2002.0008594-4/0
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA		
MARIA DA GLORIA CARVALHO	039	2001.0019503-0/0
MARIA ZILA CORREA VEIGA	003	1996.0008157-4/0
MARIO DUARTE PRATES	027	2001.0008903-6/0
MARIO DUARTE PRATES	020	2000.0017614-1/0
MARIZ MENDES MAY	013	1999.0014723-0/0
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA	076	2003.0015387-6/0
MARLY BORGES DOMINGUES	051	2002.0015546-2/0
MAURILIO MARTINIANO GOMES	033	2001.0014288-3/0
MAURILIO MARTINIANO GOMES	054	2002.0019179-5/0
MIEKO ITO	019	2000.0013817-7/0
MISAEI PEREIRA DA SILVA	041	2001.0020782-9/0
MOACIR TADEU FURTADO	055	2002.0020866-3/0
NELSON VIEIRA DE CARVALHO	078	2003.0016020-7/0
NEUDI FERNANDES	030	2001.0011767-6/0
OSMAN DE SANTA CRUZ		
ARRUDA	006	1997.0008613-4/0
PATRICIA VIVIANE CUNHA		
MOREIRA	039	2001.0019503-0/0
PAULA CARDOSO	026	2001.0007879-4/0
PAULO LEANDRO DIETER	016	2000.0002729-4/0
PLINIO MENDES RABELLO	007	1997.0013582-8/0
RAFAEL STEC TOLEDO	099	1999.0004118-1/0
REGINALDO G. VIEIRA	042	2002.0001958-5/0
RODOLFO GARDINI FAGUNDES	028	2001.0010783-2/0
RODOLFO NOGUEIRA PEDRO		
BOM	080	2003.0016714-3/0
RODRIGO LUIZ MENEZES	081	2003.0016842-2/0
RODRIGO LUIZ MENEZES	082	2003.0016847-1/0
RODRIGO ROCKENBACH	071	2003.0012353-9/0
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR	072	2003.0012884-3/0
SAMANTHA DE MASCARENHAS		
SADE	007	1997.0013582-8/0
SANDRA MELISSA DE MEDEIROS	016	2000.0002729-4/0
SANDRO GILBERT MARTINS	036	2001.0016495-0/0
SANDRO GILBERT MARTINS	037	2001.0016495-0/0
SÉRGIO GIMENES	060	2002.0028218-9/0
SÉRGIO GIMENES	061	2002.0028218-9/0
SHIRLEY TEREZINHA BONFIM	066	2003.0005364-0/0
SILVENEI DE CAMPOS	075	2003.0013866-4/0
SILVIO CESAR BARBOSA	008	1999.0001960-7/0
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO	017	2000.0005493-3/0
SOFIA S. MACHADO	023	2001.0001314-5/0
SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO		
FILON	001	1995.0006743-1/0
VALDIR JULIO ULBRICH	002	1996.0004520-9/0
VALERIA JARUGA BRUNETTI	025	2001.0004223-4/0
VANIA REGINA GASPARELLO		
BRAGA AGASSI	050	2002.0015535-7/0
VERIDIANA BRUSCHZ		
LOMBARDI	062	2003.0003131-4/0
VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE		
WALTER DOS ANJOS	011	1999.0007619-8/0
WLAMYR JORGE DA SILVA	067	2003.0006316-9/0
STAMATO	017	2000.0005493-3/0

Comarcas do Interior		
Cível		
Apucarana		
COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 22/03 - 1ª VARA CÍVEL JUIZ DE DIREITO: DR.MARCELO MAZZALI		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A.C.PINHO BELTONI	0017	000203/1998
	0034	000041/2001
ADRIANO JAMUSSE	0071	000491/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0085	000171/2003
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0035	000104/2001
ALBINA MARIA DOS ANJOS	0128	000153/2003
	0103	000332/2003
	0108	000362/2003
ALCIRENE ADRIANA DA SILVA	0062	000311/2002
ALZIRO MOTTA SANTOS FILHO	0028	000129/2000
AMARO DONIZETE NOGUEIRA	0015	000225/1997
ANTONINA M.CASINI	0081	000135/2003
ANTONIO A. CASTRO DOS SAN	0112	000859/2002
	0113	001238/2002
	0110	000674/2000
	0111	000869/2000
ANTONIO ALVES DE JESUS	0072	000516/2002
ARMANDO C.D.S.GUADANHINI	0053	000106/2002
	0060	000223/2002
	0078	000089/2003
	0079	000097/2003
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0007	000272/1994
AURELIO CANCIO PELUSO	0078	000089/2003
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA	0047	000001/2002
	0046	000564/2001
BENEDITO OLIVEIRA	0007	000272/1994
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0075	000036/2003
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0023	000171/1999
CARLOS EDUARDO MADI	0063	000337/2002
	0059	000201/2002
CECILIA YAE KURODA	0030	000231/2000
CELSO PAULO DA COSTA	0022	000083/1999
CLEBER RICARDO BALLAN	0073	000542/2002
	0105	000342/2003
CLEIDE APARECIDA GOMES FE	0121	000002/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0100	000314/2003
	0082	000143/2003
	0088	000182/2003
CRYSTIANE LINHARES	0102	000328/2003
DENISE TAVARES FILLA	0004	000174/1992
DIJALMA PIRES DE CAMARGO	0037	000187/2001
DINO COSTACURTA (MARINGA)	0045	000520/2001
DORVAL FRANCISCO SILVA	0012	000421/1996
EDISON ROBERTO MASSEI	0020	000354/1998
	0039	000216/2001
	0017	000203/1998
	0036	000179/2001
EDIVAL MURADOR	0051	000070/2002
	0093	000262/2003
	0106	000347/2003
EDSON CARLOS PEREIRA	0027	000480/1999
	0092	000255/2003
EDSON GAMA ALVES	0007	000272/1994
EDUARDO LUIZ CORREIA	0116	000006/2002
	0122	000029/2003
	0124	000063/2003
	0008	000365/1994
ELIESER MACIEL CAMILIO	0123	000037/2003
ELISANGELA FERNANDES	0057	000187/2002
ELZA RIBEIRO VALIM	0056	000173/2002
ERICO SODRE FERREIRA	0074	000028/2003
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	0015	000225/1997
FABRICIO TORRES	0070	000490/2002
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0086	000174/2003
GIOVANKA ASTETE DE PAULA	0078	000089/2003
IVONE F. FREITAS	0069	000488/2002

JOILSON NUNES 0002 001602/1987
JOMAR BERTON 0013 000035/1997
JOSE ANTONIO N.LOYOLA 0021 000451/1998
JOSE CARLOS DIAS NETO 0089 000215/2003
JOSE CARLOS SABOIA 0013 000035/1997
0066 000444/2002
JOSE CARLOS VIEIRA 0065 000424/2002
JOSE EDUARDO MORENO MAEST 0064 000412/2002
JOSE LOUREN•O 0034 000041/2001
JOSE MARCOS CARRASCO 0099 000304/2003
0098 000303/2003
JOSE VOLNEI INACIO 0071 000491/2002
JOSUE DYONISIO HECKE 0051 000070/2002
JULIANA G.FERRACINI 0094 000272/2003
0087 000178/2003
0095 000273/2003
JULIO C. RODRIGUES 0065 000424/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU 0119 000188/2002
LUIS CARLOS DELMACHIO 0042 000432/2001
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO 0031 000321/2000
LUIZ C.KRANZ 0109 000033/1998
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO 0037 000187/2001
0055 000165/2002
0020 000354/1998
LUIZ VOLK FILHO 0009 000615/1995
0117 000048/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0128 000153/2003
MARCIA E.SOUZA 0025 000340/1999
0039 000216/2001
MARCIO MIATTO 0114 000074/2003
MARCO AURELIO BARATO 0118 000064/2002
0120 000206/2002
0062 000311/2002
MARCOS KAZUHIRO KISHINO 0066 000444/2002
MARIA CLEUZA NAGAOKA (SP) 0096 000281/2003
0097 000282/2003
MARIA JOSE STANZANI 0078 000089/2003
MARINA D'AMICO PEDRIALLI 0125 000098/2003
MAURO QUILLES BALDASSARRE 0022 000083/1999
MICHEL FEGURY JUNIOR 0005 000538/1992
NATASCHA J.CARVALHO 0005 000538/1992
NEIDA SANTIAGO A. DE ARAU 0048 000017/2002
NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA 0002 001602/1987
0064 000412/2002
0029 000198/2000
NELSON S. GALVAN 0011 000028/1996
NILSON PAULO DA SILVA 0067 000454/2002
NORIVAL M.ROCCO 0091 000254/2003
ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS 0066 000444/2002
ODENIR V.BARBOSA (ARAPONG 0044 000490/2001
ODUWALDO CALIXTO 0026 000405/1999
0104 000334/2003
ORLANDO A.MIRAS 0049 000041/2002
0035 000104/2001
ORLANDO ALEXANDRINO 0067 000454/2002
0010 000971/1995
OSCAR IVAN PRUX 0127 000151/2003
0016 000500/1997
0045 000520/2001
0003 000719/1988
PAULO HENRIQUE WENDT 0039 000216/2001
PEDRO DE JESUS RUY 0005 000538/1992
0015 000225/1997
PEDRO SERGIO MORENO 0061 000235/2002
PETRONIO CARDOSO 0050 000058/2002
0014 000063/1997
0038 000213/2001
REGINA TEIXEIRA PERES 0115 000252/2003
RITA MARIA DA SILVA 0040 000319/2001
0037 000187/2001
0006 000088/1994
ROMEU BELIGNI FILHO 0029 000198/2000
ROSILENE PROSPERO 0126 000110/2003
SERGIO PAULINO CAMILO 0080 000098/2003
0079 000097/2003
SERGIO TESTA 0090 000228/2003
SETIMO PIEROTTI 0068 000471/2002
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS 0034 000041/2001
THEOQUITO AMADOR 0037 000187/2001
0022 000083/1999
0061 000235/2002
VALDECIR MILESKEI 0050 000058/2002
0001 000624/1981
VALDIR JUDAI 0094 000272/2003
0024 000291/1999
0101 000318/2003
0023 000171/1999
0076 000039/2003
0031 000321/2000
VALERIA CARAMURU CICARELL 0078 000089/2003
VALMIR BRITO DE MORAIS 0065 000424/2002
VICENTE PAULA SANTOS 0080 000098/2003
WANDERLEI DE PAULA BARRET 0121 000002/2003
WANDERLEI PAVAN 0035 000104/2001
0031 000321/2000

1.-SOBREPARTILHA-624/1981-JULIO TERUO SHIMURA x SUSUMU SHIMURA-....homologada a partilha...Adv. VALDECIR MILESKEI-

2.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-1602/1987-TANICEIA CONCEICAO FELIX BOA MORTE x PROMICOUROS COM.COUIROS LTDA-I.Os executados Paulo Lemos e Maria Martha Lemos,devidamente representados por seu procurador Dr. Neidival Ramalho de Oliveira formularam exceção de pré-executividade nas fls.60/69,tratando-se de requerimento subscrito pelo advogado (fl 69) e devidamente acompanhado de procuração (fls.70/71).Destarte,a es crivania procedeu de forma correta ao realizar a intimação dos executados (na pessoa de seu advogado) acerca da decisão que indeferiu a exceção de pré-executividade (fls.117/121),consoante certidão de fl. 122.2.Prossiga-se na forma do determinado na fl.121.-ADVVS:JOILSON NUNES,NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA.

VEIRA.

3.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-719/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS x TRANSEMARG E PAULO I. YAMAMOTO-Deferida suspensao por 30 dias-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

4.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1992-MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA x JAMIL CARLOS GABRIEL OLIVEIRA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. DENISE TAVARES FILLA-

5.-COBRANÇA-538/1992-REZI BOVO RUY,ORLANDO BOVO E ANGELO BOVO NETO x I.N.S.S.-Aguarde-se a decisão do agravo-Adv. PEDRO DE JESUS RUY, NATASCHA J.CARVALHO e MICHEL FEGURY JUNIOR-

6.-INVENTARIO-88/1994-SANDRA REGINA DA SILVA REIS x ATAIDE VARGAS DOS REIS -A inventariante, em cinco dias-Adv. RITA MARIA DA SILVA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-272/1994-ANTONIO DAMAS RIBEIRO x ESTANISLAU GLOVACKI SOBRINHO-Para realização da nova pericia,consoante determinado no acordao de fls.325/328,nomeio perito o Sr.Osvaldo Reginato,do Sindicato dos Condutores Autonomos de Veiculos Rodoviários de Maringá...Adv. BENEDITO OLIVEIRA, EDSON GAMA ALVES e ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

8.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x HILDA PINHEIRO DE FREITAS GUADANHINI-Defiro suspensao por 15 dias-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

9.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-615/1995-DIJON S/A x CTM-IND.COM.UNIFORMES PROFISSIONAIS -Ao (a) executado(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. LUIZ VOLK FILHO-

10.-DEPOSITO-971/1995-UNIBANCO S/A x AMELIO CORREA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

11.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-28/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x APARECIDA ROSILENE RIELLO NUNES -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.(DEPOSITO DILIGENCIA DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA PARA REFORÇO DA PENHORA)-Adv. NELSON S. GALVAN-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-421/1996-KOTARO PAULO KANNO e outros x DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA e outros-Primeiramente justifique o requerente (fls.243),o pedido de remoção do bem-Adv. DORVAL FRANCISCO SILVA-

13.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-35/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. x NUTRIFAL-NUTR.APUCARANA LTDA e ANTO e outros -Aos interessados, em cinco dias,sobre pedidos de fls.111 e 122/125-Adv. JOSE CARLOS SABOIA e JOMAR BERTON-

14.-REPARAÇÃO DE DANOS-63/1997-CLARA OKENER DA SILVA E OUTROS x FERRACINI E CIA LTDA e outros-Indefiro o requerimento de fl.376/7 haja vista que a pessoa fisica de Orivaldo Ferracini não faz parte do polo passivo da ação para efeito de ser citado e penhorado seus bens particulares-Adv. PETRONIO CARDOSO-

15.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1997-CREDINORPA-COOP.CRED.RURAL CENTRO NORTE DO PARANA x JOSE CATARIN e outros -Designado leilão/prça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv. EZILIO HENRIQUE MANCHINI, PEDRO DE JESUS RUY, JOANI RADUY e AMARO DONIZETE NOGUEIRA-

16.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-500/1997-AGRICOLA NIAGARA LTDA x PALIMERCIO SCANDIUZZI-O requerimento de fls.129 será apreciado após o exequente promover a intimação do executado acerca do reforço de penhora-ADV:OSCAR IVAN PRUX. r

17.-MONITORIA-203/1998-COMACAL-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA x RAIMUNDO DE LIMA MARQUES e outros -Designado leilão/prça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI e A.C.PINHO BELTONI-

18.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/1998-GELSON FERREIRA PERES x EMERSON LUZ e outros-Deferida suspensao por 30 dias-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

19.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-336/1998-MARISTELA REGINA KOTELAK x MIGUEL ZANARDINI OLIVEIRA e outros-...homologada a desistencia julgado extinto o feito somente com relação a Maria Helena de Lima,com fincas no art.267,VIII,do CPC,devendo prosseguir normalmente contra os demais devedores...Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

20.-ORDINARIA DE COBRANÇA-354/1998-PARANA ENGENHARIA LTDA e outros x LEONIDAS VICENTE DE CASTRO FILHO-O pedido retro já foi atendido as fls.538.Diga o Autor-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI e LUIZ VOLK FILHO-

21.-ORDINARIA-451/1998-CESBE S.A.ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x MUNICIPIO DE APUCARANA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,para deposito da diligencia do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSE ANTONIO N.LOYOLA-

22.-RESC. CONTRATUAL C/C REINTEG.-83/1999-PAULO

KLUTHCOWSKI e outros x MARIA MADALENA SAGRA-DIN -Designado leilão/prça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv. CELSO PAULO DA COSTA, THEOQUITO AMADOR e MAURO QUILLES BALDASSARRE-

23.-MONITORIA-171/1999-ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LEONTINTAS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA -Designado leilão/prça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE e VALDIR JUDAI-

24.-REPARAÇÃO DE DANOS-291/1999-JOSE NEURY SIVIERO x GUILHERME FRANCISCO DE ALMEIDA BANNITZ e outros -Ao (a) exequente, em 10 (dez) dias sobre exceção de pre-executividade.-Adv. VALDIR JUDAI-

25.-ORDINARIA-340/1999-JOSE CARDOSO BALAU x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Ao (a) requerido(a), em 05 (cinco) dias.-Adv. MARCIA E.SOUZA-

26.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-405/1999-NORTOX S/A x ZOOCAMPO -DISTRIBUIDORA AGRO-VETERINARIA LTDA. -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ODUWALDO CALIXTO-

27.-MONITORIA-480/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x RAYTRON COMERCIAL DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDSON CARLOS PEREIRA-

28.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-129/2000-A.GONÇALVES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x MANOEL CHRISTIANO BECKER E OUTROS -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,para deposito diligencia do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ALZIRO MOTTA SANTOS FILHO-

29.-BUSCA E APREENSAO-198/2000-ALVES & SARTINI LTDA x ESCRITORIO PROGRESSO DE CONTAB.E ADVOC.S/C LTDA-Ao vencedor em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se-Adv. ROMEU BELIGNI FILHO e NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA-

30.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-231/2000-ANGELA MAYUMI NAGATA x R.C.FONTEQUE CIA LTDA-Deferida suspensao requerida-60 dias-Adv. CECILIA YAE KURODA-

31.-RESSARCIMENTO DE DANOS-321/2000-FINASA SEGURADORA S.A. x MOACIR TROPEA e outros-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. WANDERLEI PAVAN, LUIZ ALBERTO YOKOMIZO e VALDIR JUDAI-

32.-DESPEJO C/C COBRANÇA-367/2000-DERLI LAGANA MARQUES INÁCIO x JOSIANI GENEBRA APARECIDA PAFETTI -Ao preparo das custas remanescentes,em cinco dias-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

33.-DESPEJO-372/2000-HAKARO OTTA x JOCELINA DA SILVA PINTO e outros-Defiro suspensao requerida-90 dias-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

34.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-41/2001-MARLY CURY SAHAO DE LIMA x JOAO REIS e outros -Ao vencedor,em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se os autos.-Adv. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI, JOEL TRAVAS BRAGA, JOSE LOURENÇO e A.C.PINHO BELTONI-

35.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-104/2001-RETIFICADORA BRASIL LTDA x LUCIA P.DE PADUA e outros -Retirar A.Rs. (INTIMAÇÃO DA AUDIENCIA)-Adv. ORLANDO A.MIRAS, AILTON DOMINGUES DE SOUZA e WANDERLEI PAVAN-

36.-INDENIZAÇÃO-179/2001-FLAMINGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x IPCE-IND.PAULISTA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI-

37.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-187/2001-MUNICIPIO DE APUCARANA x CARLOS ROBERTO SCARPELINI e outros -I.Recebo o recurso interposto,eis que tempestivo,em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Aos apelaados para,querendo,no prazo de 15 dias,ofertarem contrarrazoes.Apos,vltm conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. RITA MARIA DA SILVA, THEOQUITO AMADOR, DIJALMA PIRES DE CAMARGO e LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

38.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-213/2001-PLASTICOS MAGNO LTDA x GUAÇU S/A DE PAPEIS E EMBALAGENS-Defiro a suspensao como requerido-Adv. PETRONIO CARDOSO-

39.—216/2001-ZUCARELLI IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA x INDUSTRIAS TEXTILES RENAUX S.A. e outros-Ao vencedor em cinco dias.Nada requerido,arquivem-se os autos-Adv. EDISON ROBERTO MASSEI, MARCIO MIATTO e PAULO HENRIQUE WENDT-

40.-USUCAPIAO-319/2001-OSVALDO LEPRE E SUA MULHER x ESPOLIO DE FELIPE ALEXANDRE FELIPE-Ao interessado para complementar o pedido de fls.42,promovendo também a habilitação incidente da esposa do falecido...Adv. RITA MARIA DA SILVA-

41.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-338/2001-MANOEL ALVES PINHEIRO FILHO x APUCARANA ATLETICO CLUBE -Ao (a) exequente para dar atendimento ao de ter-

minado no item “I” do despacho de fls.27,no prazo de dez (10) dias sob pena de extinção do processo.ADV:JOAQUIM J.MELLO.

42.-ALVARA-432/2001-MARIA MIRTES COSTA RODRIGUES x -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias,para devida prestação de contas,sob as penas da lei.-Adv. LUIS CARLOS DELMACHIO-

43.—458/2001-JULIA VOLANCHUK RUTINA x ESTEFANO WOLANCSUK e outros -Aos interessados, em cinco dias-Adv. JOANI RADUY e JOAO BATISTA CARDOSO-

44.-ORDINARIA DE COBRANÇA-490/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x TEÓDOLO DE ALMEIDA-Defiro a suspensao requerida-60 dias-Adv. ODENIR V.BARBOSA (ARAPONGAS) e JOAO BATISTA CARDOSO-

45.-INDENIZAÇÃO-520/2001-JOSE SENDESKI NETO x ROTERFLAM IND. COM. DE ANTENAS LTDA -Retirar A.Rs (intimação audiencia).-ADV:S:DINO COSTACURTA (MARINGA) e OSCAR IVAN PRUX-

46.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-564/2001-RECAUCHUTAGEM RANK LTDA x FRAGON-PRODUTOS P/IND.DE BORRACHA LTDA -Ao preparo das custas, em cinco dias-Valor:RS364,01-Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

47.-ORD.DE ANULAÇÃO DE TITULOS-1/2002-RECAUCHUTAGEM RANK LTDA x FRAGON-PRODUTOS P/IND.DE BORRACHA LTDA-....homologada a desistencia...extinto o feito...Adv. BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

48.-ARROLAMENTO-17/2002-SUSANA GANEM BULIK x ANTONIETA GANEM PEREIRA -...assim,intime-se o il.procurador judicial da parte ativa para,em 48 (quarenta e oito) horas,dar seguimento ao feito,sob as penas da lei.Caso o advogado nada requerer,para identico fim e com as mesmas advertencias,então,INTIME-SE a própria parte pessoalmente.-Adv. NEIDA SANTIAGO A. DE ARAUJO-

49.-COBRANÇA-41/2002-MARIA DE FATIMA MACHADO x FORTE CASTELO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. ORLANDO A.MIRAS-

50.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-58/2002-NILSON GUILL x JOAO BENTO e outros-Audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 29 de outubro de 2003 as 14:30 horas...Adv. VALDECIR MILESKEI, JOAO BATISTA CARDOSO e PETRONIO CARDOSO-

51.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO-70/2002-JOSE GERALDO DE OLIVEIRA e outros x EDSON ALVES DE OLIVEIRA e outros -I.Recebo o recurso interposto,eis que tempestivo,em seu efeito devolutivo e suspensivo.2.Aos apelaados para,querendo,no prazo de 15 dias,ofertarem contrarrazoes.Apos,voltm conclusos para endereçamento ao Tribunal.-Adv. EDIVAL MURADOR e JOSUE DYONISIO HECKE-

52.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-97/2002-GERALDO ERMELINDO MARONEZI x MAURO BERTOLI-Deferida suspensao por 60 dias-Adv. JOAQUIM AGNELO CORDEIRO e JEFERSON POLICARPO DA SILVA-

53.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-106/2002-LEONARDO BUENO x CIFRAX FOMENTO COMERCIAL LTDA -Aos interessados sobre oficio, em cinco dias-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-122/2002-INES GONÇALVES BERTOLI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -...assim,intime-se o il.procurador judicial da parte ativa para,em 48 (quarenta e oito) horas,dar seguimento ao feito,sob as penas da lei.Caso o advogado nada requerer,para identico fim e com as mesmas advertencias,então,INTIME-SE a própria parte pessoalmente. -Adv. JEFERSON POLICARPO DA SILVA-

55.-INVENTARIO NEGATIVO-165/2002-MARIA XAVIER DE SIQUEIRA x GETULIO GOMES DE SIQUEIRA-...homologada a declaração negativa...Adv. LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO-

56.-INVENTARIO-173/2002-ILDA SAQUE HECKO x ANTONIO HECKO -A inventariante, em cinco dias-Adv. ELZA RIBEIRO VALIM-

57.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-187/2002-CLEBERSON AMADEU x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST.PARANA -Aos interessados sobre ofícios em cinco dias-Adv. ELISANGELA FERNANDES e JOAO LUCIDORO RIBEIRO-

58.-DEPOSITO-189/2002-PARANAMOTOR S/C LTDA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS x REINALDO DE SOUZA-....homologada a desistencia...extinto o feito...Adv. JEFERSON DO CARMO ASSIS-

59.-REPETIÇÃO DE INDEBITO-201/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES COUDRE LTDA e outros x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS EDUARDO MADI-

60.-REPARAÇÃO DE DANOS-223/2002-ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS x BENEDITO TEIXEIRA DE ARAUJO-Redesigno audiencia de conciliação para o dia 23 de outubro de 2003 as 14:00 horas...Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

61.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-235/2002-SOFIA TREUK WOLANCUSK x JOAO FORTUNATO -Retirar A.RS.(INTIMAÇÃO AUDIENCIA)-Adv. THEOQUITO AMADOR e PEDRO SERGIO MORENO-

62.-INVENTARIO-311/2002-ALCIRENE ADRIANA DA SILVA x MARIA IRENA DA SILVA -Aos interessados sobre avaliação, em cinco dias-Adv. ALCIRENE ADRIANA DA SILVA e MARCO AURELIO BARATO-

63.-ORDINARIA-337/2002-CRESIO VICTOR ROMANHOL e outros x UNIBANCO S.A -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS EDUARDO MADI-

64.-ORDINARIA-412/2002-NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA x AMANDA FORNACIARI e outros -Retirar A.R.(INTIMAÇÃO DE AUDIENCIA) ADVS:NEIDIVAL RAMALHO OLIVEIRA e JOSE EDUARDO MORENO MAESTRELLI-

65.-RESSARCIMENTO DE DANOS-424/2002-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x FRIMEL-PRODUTOS FRIGORIFICOS MEDIANEIRA LTDA -Retirar A.Rs-(intimação audiência) Adv. VALMIR BRITO DE MORAIS, JULIO C. RODRIGUES e JOSE CARLOS VIEIRA-

66.-ANULAÇÃO DE ATOS JURIDICOS-444/2002-NAURA LOURENÇO FERRAGINE x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -Retirar A.RS-(INTIMAÇÃO AUDIENCIA)-Adv. MARCOS KAZUHIRO KISHINO, JOSE CARLOS SABOIA e ODAIR CORDEIRO DOS SANTOS-

67.-INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL-454/2002-APARECIDO VERONA x CARTÃO UNIBANCO LTDA -Retirar A.RS (INTIMAÇÃO AUDIENCIA)-Adv. NILSON PAULO DA SILVA e ORLANDO ALEXANDRINO-

68.-MONITORIA-471/2002-BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A x BALAN BONES PROMOCIONAIS LTDA-ME e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-Adv. SETIMO PIEROTTI-

69.-USUCAPIAO-488/2002-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS x EUCLIDES CHIMENTÃO PAVAN-...pelo exposto,julgo o autor carecedor de ação de usucapião por ino-
corrência dos seus pressupostos de admissibilidade (art.267,VI CPC),condenando-o no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios ao Senhor Curador Especial em R\$300,00 (art.20 paragrafo 4º CPC)-ADVS:IVONE F.FREITAS,JOANI RADUY.

70.-RESC. CONTRATUAL C/C REINTEG.-490/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA-COHAPAR x ANTONIO CORREIA DE LIMA FILHO-Deferida suspensao 180 dias-Adv. FABRICIO TORRES-

71.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-491/2002-EMPR.TRANSMISSORA DE EN.ELETR.SUL BRASIL-ELETROSUL x CASTURINO LEONEL FERREIRA-...julgo extinto o feito...art.269,III do CPC...Adv. JOSE VOLNEI INACIO e ADRIANO JAMUSSE-

72.-MONITORIA-516/2002-FISCO,FISCO E CELESTE LTDA x LUA MAGICA PRODUTOS ESOTERICOS LTDA-...com efeito,decreto a desconsideração da personali-
dade jurídica da executada,deferindo o pedido de inclusão no polo passivo da execução das sócias LETICIA SPOLADOR CROSS e SHELAG LEONI RUTH CROSS,com as anotações devidas.Citem-se as sócias na forma do ar tigo 654 do CPC,conforme requerimento de fls.36/7-ADV:ANTONIO ALVES DE JESUS.

73.-ALVARA-542/2002-TSURU KANASHIRO x -Defiro pra-
zo requerido-30 dias-Adv. CLEBER RICARDO BALLAN-

74.-BUSCA E APREENSAO-28/2003-OMNI S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MICHELLE XAVIER MARTINS-...homologada a transação...extinto o feito...Adv. ERICO SODRE FERREIRA-

75.—36/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMETO MERCANTIL x JOSE ANGELO DE SOUZA-...homologada a transação...extinto o feito...Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

76.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-39/2003-LAURO RODRIGUES DE CAMPOS x CLODOALDO DE SOUZA -...assim,intime-se o il.procurador judicial da parte ativa para,em 48 (quarenta e oito) horas,dar seguimento ao feito,sob as penas da lei.Caso o advogado nada requerer,para identico fim e com as mesmas advertencias,então,INTIME-SE a própria parte pessoalmente. -Adv. VALDIR JUDAI-

77.-DESPEJO C/C COBRANÇA-62/2003-INEZ NATALINA BALAN x OSVALDO DA LUZ-Deferida suspensao 90 dias-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

78.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-89/2003-TINA CONFEÇÕES LTDA e outros x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES MCB LTDA e outros-...homologo a transação efetuada as fls.166 usque 169 para que surta seus devidos e legais efeitos e,em consequencia,julgo extinto o processo somente com relação aos requeridos Banco de Credito Nacional e Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A,com fin-
cas no art.269,III do CPC,prosseguindo-se a ação contra os demais requeridos.Adv. ARMANDO C.D.S.GUADANHINI, GIOVANKA ASTETE DE PAULA, MARIA JOSE STANZANI, AURELIO CANCIO PELUSO e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

79.-EMBARGOS A ARREMATACAO-97/2003-MILTON SALVE x B & Y TRANSPORTES LTDA-ME -Designo audi-
encia de conciliação para o dia 21 de outubro de 2003 as 14:00 horas,a qual deverao comparecer as partes ou seus procurado-

res (habilitados a transigir).Nao obtida a conciliação,na audi-
encia as partes especificarão e justificarão as provas que pre-
tendem produzir e será decidido se presentes as condições que
ensejam o julgamento antecipado da lide e/ou pertinencia de
dilação probatória,neste caso o processo será saneado
(art.331,paragrafo 2º do CPC).-Adv. SERGIO PAULINO CAMILO e ARMANDO C.D.S.GUADANHINI-

80.-DESPEJO-98/2003-PEDRO MAIA x LUCIMAR NUNES SCARPELINI-...homologada a transação...suspendo o
feito...Adv. VICENTE PAULA SANTOS e SERGIO PAULINO CAMILO-

81.-ARROLAMENTO-135/2003-ANA PIEKNY KOSLYK x ANTONIO KOSLYK -A inventariante, em cinco dias-Adv. ANTONINA M.CASINI-

82.-BUSCA E APREENSAO-143/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x MARIO SILVEIRA-Convertida em Ação de Depósito-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

83.-DESPEJO C/C COBRANÇA-145/2003-ARMANDO HIROSHI TAKEDA x ANTONIO FUZINELI e outros-Por
sentença,homologo a desistencia da ação em re-
lação a Ré Maria Aparecida Pereira,excluindo-a do polo passivo.Prossi-
gase a presente em relação a Carlos Martins Pereira...ADV:JOEL T. BRAGA.

84.-DESPEJO C/C COBRANÇA-153/2003-MARIA JOSE DE MENEZES ASSUNUA x SONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS e outros-...ante o exposto,julgo procedente o pedido
inicial para o fim de declarar rescindido o contrato de lo-
cação celebrado entre as partes,decretando o despejo da ré SONIA
MA-
RIA RIBEIRO DOS SANTOS,que deverá desocupar o imóvel no prazo de 15 dias,sob pena de faz_e-lo compulsoriamente.Condono os requeridos no pagamento dos
valores referente aos alugueis vencidos,vincendos e acessórios da
locação (até a desocupação do imóvel),tudo acrescido de
juros e correção monetária.Condono-os,ainda,ao pagamento das
despesas processuais e honorários advocatícios,na ordem de
20% sobre o montan-
te devido.ADV:JOEL TRAVAS BRAGA.

85.-BUSCA E APREENSAO-171/2003-BF FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JOAO APARECIDO PAIVA-Convertida em Ação de Depósito...Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

86.-BUSCA E APREENSAO-174/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x EMERSON CELESTINO DOS SANTOS-Deferida suspensao 90 dias-Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

87.-MONITORIA-178/2003-POSTO V.BRAMBILA LTDA x SUELEN RUBIA SIGNOLFI -Designo audiencia de concilia-
ção para o dia 22 de outubro de 2003 as 14:00 horas,a qual
deverao comparecer as partes ou seus procuradores (habilita-
dos a transigir).Nao obtida a conciliação,na audiencia as partes
especificarão e justificarão as provas que pretendem produzir e
será decidido se presentes as condições que ensejam o julga-
mento antecipado da lide e/ou pertinencia de dilação
probatória,neste caso o processo será saneado (art.331,paragrafo
2º do CPC).-Adv. JEFERSON POLICARPO DA SILVA e JULIANA G.FERRACINI-

88.-BUSCA E APREENSAO-182/2003-BANCO FINASA S/A x MAURILIO DANIEL SANCHES-Deferida suspensao 30 dias-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

89.-EMBARGOS DE TERCEIRO-215/2003-SIDNEY BELINI x BANCO DO ESTADO S/A -A embargado, em cinco dias,sobre documentos juntados-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

90.-INDENIZAÇÃO-228/2003-SIDNEY TAKEO MYIAMOTO x BANCO DO BRASIL S.A -Sobre a contestação, mani-
feste-se o autor em dez dias-Adv. SERGIO TESTA-

91.-FALENCIA-254/2003-CAPUANI DO BRASIL LTDA x BIO SERV PRODUTOS QUIMICOS LTDA -Sobre a contesta-
ção, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. NORIVAL M.ROCCO-

92.-DESPEJO-255/2003-JAIME IDALGO FERNANDES x MARIAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME-...ante o exposto,julgo procedente o pedido ini-
cial para o fim de declarar rescindido o contrato de locação cele-
bra-
do entre as partes,decretando o despejo do Réu MARIAP
INDUSTRIA E CO-
MERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME,que deverá desocupar o imóvel no prazo de 15 (quinze)
dias,sob pena de fazê-lo compulsoriamente.Condono o re-
querido ao pagamento das despesas processuais e honorários ad-
vocatícios ao Autor na ordem de R\$400,00 (art.20 paragrafo 4º CPC)-ADV:EDSON CARLOS PEREIRA.

93.-DECLARATORIA-262/2003-DORACY GONÇALVES CORREA x SEMENTES GASPARIN PROD.COM.IMPE EXPORTAÇÃO LTDA-...homologada a transação...extinto o
feito-Adv. EDIVAL MURADOR-

94.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-272/2003-FLORES E FORTUNA LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES GLOBAL LTDA-1.Declaro ineficaz nomeação de bens
com fundamento nas razões expostas pela exequente na fl.16,es-
pecialmente por tratar-se de bens de difícil
comercialização.2.Indefi-
ro a nomeação de bens realizada as
fls.16,haja vista que os sócios da executada não integram o
polo passivo da relação processual,não res-
pondendo seus bens
pela dívida de executada cuja personalidade juridi-
ca não foi
desconsiderada.3.A credora o prazo de dez (10) dias para indi-
cação dos bens a serem penhorados-ADVS:JULIANA G.FERRACINI SANCHES,VALDIR JUDAI.

95.-DESPEJO C/C COBRANÇA-273/2003-ALONSO SANCHES DOS SANTOS x ROSELI DA SILVA BALDARA-...ante
o exposto,julgo procedente o pedido inicial para o fim de de-
clarar rescindido o contrato de locação celebrado en-
tre as partes,deixando de decretar o despejo da ré por conta da deso-
cupação voluntária notificada no processo.Condono a requerida
no paga-
mento dos valores referentes aos alugueis
vencidos,vincendos e acessórios rios da locação (até a desocupa-
ção do imóvel),tudo acrescido de juros e correção
monetária.Condono-a,ainda,ao pagamento das despesas proces-
suais e honorários advocatícios,na ordem de 20% sobre o mon-
tante devi do-ADV:JULIANA G.FERRACINI SANCHES.

96.-COBRANÇA-281/2003-VICUNHA TEXTIL S.A x VENETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA -Ao (a) requerente, em 05 (cinco) dias,ante certidao
negativa do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA CLEUZA NAGAOKA (SP)-

97.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-282/2003-VICUNHA TEXTIL S/A x VENETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias,ante certidao
negativa do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARIA CLEUZA NAGAOKA (SP)-

98.-REPARAÇÃO DE DANOS-303/2003-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x MA-
NOEL MARCELINO NETO-...homologada a
transação...suspendo o feito...Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

99.-REPARAÇÃO DE DANOS-304/2003-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA x PEDRO BARLATE NETO-...homologada a transação...suspendo o
feito...Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

100.-BUSCA E APREENSAO-314/2003-BANCO FINASA S/A x ALESSANDRO CARLOS PEREIRA MESQUITA e outros-...homologada a transação...extinto o feito...Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

101.-CAUTELAR INOMINADA-318/2003-CABRAL RIBEIRO FRANCO x BONIFACIO DE OLIVEIRA FRANCO -Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias-Adv. VALDIR JUDAI-

102.-BUSCA E APREENSAO-328/2003-BANCO FIAT S/A x DENISE MARIA BRAGA-...homologada a transação...extinto o
feito...Adv. CRYSTIANE LINHARES-

103.-ORDINARIA-332/2003-JOAQUIM DEGAN DE OLIVEIRA ROSA x I.N.S.S-Audiencia de conciliação para o dia 22 de
outubro de 2003 as 14:30 horas...Reti-
rar C.Precatoria-
ADV:ALBINA MARIA DOS ANJOS.

104.-EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/2003-ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO x DANIELA AMARAL-...homologada transação...extinto o
feito...Adv. ODUWALDO CALIXTO-

105.-ANULAÇÃO DE TITULO-342/2003-FUNILARIA HACHE LTDA-ME x IND. E COM. CONFEÇÕES MCB LTDA e outros-Impossivel o
deferimento de qualquer li-
minar por-
que não há qualquer prova pré-constituída sobre a inexisten-
cia das compras que deram origem as
cambiais...indefiro,portanto,o pe-
dido de antecipação da
tutela.Imprimo o rito sumário.Designo audien-
cia de concilia-
ção para o dia 16 de outubro de 2003 as 14:00 horas... RETI-
RAR A.RS-
ADV:CLEBER RICARDO BALAN.

106.-DECLARATORA NULIDADE TITULO-347/2003-LAURENTINO EPP x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e outros -Retirar A.R.-Adv. EDIVAL MURADOR-

107.-DESPEJO C/C COBRANÇA-358/2003-RICARTI GONÇALVES PEREIRA x VICENTE ALVES e outros -Retirar A.R.-Adv. JOEL TRAVAS BRAGA-

108.—362/2003-JURANDYR CAETANO DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-Audiencia
de conciliação para o dia 21 de outubro de 2003 as 14:30
horas...RETIRAR C.PRECATORIA -Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS-

109.-EXECUCAO FISCAL-33/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x INDUSTRIA DE CONSTRUCAO CIVIL J.DE CASTRO LTDA e outros -Ao (a) exequente, em 05 (cinco) dias.-
Adv. LUIZ C.KRANZ-

110.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-674/2000-MUNICIPIO DE APUCARANA x JOSE VICENTE DOMINGUES-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

111.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-869/2000-MUNICIPIO DE APUCARANA x NIVALDO SANTOS-...julgo extinto o
feito...art.794,I do CPC...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

112.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-859/2002-MUNICIPIO DE APUCARANA x IVONE APARECIDA S.GOMES-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

113.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-1238/2002-MUNICIPIO DE APUCARANA x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-...julgo extinto o feito em relação a CDA 2180/02...Adv. ANTONIO A. CASTRO DOS SANTOS-

114.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-74/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MILTINO BENEDITO DE SOUZA-...julgo extinto o feito...art.794,I,do CPC...Adv.

MARCO AURELIO BARATO-

115.-EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-252/2003-I.N.S.S. x AGUA MINERAL MACERATTI S/A-...julgo extinto o
feito...art.267,VIII do CPC...Adv. REGINA TEIXEIRA PERES-

116.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-6/2002-Oriundo da
Comarca de LONDRINA - PR - 3ª VARA CIVEL -CAIXA
ECONOMICA FEDERAL x SOKEEPS BONES PROMOCIO-
NAIS LTDA e OUTROS -Ao (a) exequente,-defiro suspensao
por 30 dias.-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

117.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-48/2002-Oriundo da
Comarca de CURITIBA-PR 5ª VARA CIVEL -SUPERMER-
CADOS CONDOR LTDA x JORGE HIARAI E CIA LTDA -
Designado leilão/pça para os dias 28 de agosto e 11 de se-
tembro de 2003, às 9:00 horas ... retirar edital e depositar dili-
gência do sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO DE SOUZA
TEIXEIRA-

118.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-64/2002-Oriundo da
Comarca de GUAIRA-PR -FAZENDA PUBLICA ESTADU-
AL x JOSE CARLOS CERANTO -Designado leilão/pça para os
dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas
- Adv. MARCO AURELIO BARATO-

119.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-188/2002-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 8ª VARA CIVEL -UNOPAR-
UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x IZALENE
MARTINS DO NASCIMENTO VASQUES -Designado leilão/
pça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às
9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial
de Justiça. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

120.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-206/2002-Oriundo da
Comarca de SAO PAULO-SP VARA DE EXECUÇÕES FIS-
CAIS -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
x PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA -Designado leilão/
pça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às
9:00 horas ... -Adv. MARCO AURELIO BARATO-

121.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-2/2003-Oriundo da
Comarca de MARINGÁ-PR 3ª VARA CIVEL -NEIDE PEREIRA
GREMES x JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA -Audi-
encia redesignada para dia 16 de outubro de 2003 as 14:30
horas...Adv. CLEIDE APARECIDA GOMES FERMENTAO e
WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

122.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-29/2003-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 3ª VARA FEDERAL -CAIXA
ECONOMICA FEDERAL x EMPRESA HOTELEIRA SUL-
BRAS LTDA E OUTROS -Designado leilão/pça para os dias
28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ...
retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça.-Adv.
EDUARDO LUIZ CORREIA-

123.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-37/2003-Oriundo da
Comarca de CAMPINAS-SP 2ª VARA FEDERAL -JOAQUIM
JOAO SANTIAGO x I.N.S.S.-Audiencia de inquirição rede-
signada para o dia 23 de outubro de 2003 as 14:00 horas...Adv.
ELIESER MACIEL CAMILIO-

124.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-63/2003-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 4ª VARA FEDERAL -CAIXA
ECONOMICA FEDERAL x COTTONS DUBLAGEM E ES-
TAMPARIA LTDA e outros -Designado leilão/pça para os
dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003, às 9:00 horas ...
retirar edital e depositar diligência do sr. Oficial de Justiça. -
Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

125.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-98/2003-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 1ª VARA FEDERAL -INMETRO
x CARAMURU ALIMENTOS DE MILHO LTDA -Designado
leilão/pça para os dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2003,
às 9:00 horas ... retirar edital e depositar diligência do sr. Ofi-
cial de Justiça. -Adv. MARINA D'AMICO PEDRIALLI-

126.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-110/2003-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 1ª VARA CIVEL -BANCO DO
ESTADO DE SAO PAULO -BANESPA x ALMEX IND.DE
EXTRUDADOS DE ALUMINIO LTDA e outros-Deferida sus-
pensao 30 dias-Adv. ROSILENE PROSPERO-

127.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-151/2003-Oriundo da
Comarca de JANDAIA DO SUL-PR -BANCO BRADESCO S/
A x SELMA REGINA ATTISANO BEZERRA e outros -Ao (a)
requerente, em 05 (cinco) dias.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

128.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-153/2003-Oriundo da
Comarca de LONDRINA-PR 4ª VARA FEDERAL -MARIA
ELISABETE ZANERATTO x I.N.S.S.-Para inquirição depre-
cada designo o dia 04 de novembro de 2003 as 14:30
horas...Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS e MARCIA
E.SOUZA-

Araucária			
COMARCA DE ARAUCARIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELACAO Nº 036/2.003. JUIZ DE DIREITO-DR.LUIZ CLAUDIO COSTA			
Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANA FRANCISCA SOUZA P	0116	000590/2003	
	0079	000154/2003	
AJOCIR VICARI	0018	000503/1998	
ALAN CARLOS ORDAKOVSKI	0115	000587/2003	
	0053	000023/2002	
ALESSANDRO BUNN MACHADO -	0119	000160/2003	

ALEXSANDER ROBERTO ALVES	0008	000030/1997	MAURO PEREIRA DE SOUZA -	0078	000105/2003	rente. P.R.I. Arquivo-se. (valor das custas processuais R\$ 251,08).- Adv. ELIAS ED MISKALO-	DA SILVA LIMA e GELSON BARBIERI-		
ALINE RODRIGUES SP	0063	000591/2002	MICHEL SALIBA OLIVEIRA	0030	000051/2000				
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0035	000687/2000	MIEKO ITO	0016	000375/1998				
ANA CELIA P. C. LOUREN•AO	0065	000783/2002	MIRALVA APARECIDA MACHADO	0096	000456/2003	6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/1996-PER-DIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x ALVES DE SOUZA E CIA. LTDA- Defiro. Citem-se-os como requerido. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 210,00)- Adv. ERIKA PAU-LA DE CAMPOS-	20.-USUCAPIAO-586/1998-WALDOMIRO RODRIGUES-...Citem-se os herdeiros de David Wzorek. ...Intimem-se. (va-lor da diligencia do oficial de Justica R\$ 84,00)- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-		
ANA CRISTINA DUARTE BRAGA	0117	000368/2002	NELSON BELTZAC JUNIOR	0118	000156/2003				
ANA LUIZA MANZOCHI	0048	000715/2001	NEUSA MARIA CANDIDO	0110	000572/2003				
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0032	000416/2000		0058	000272/2002				
ANTONIO JOSE HORNING SIQU	0043	000624/2001	NEUZILDO BORBA FERNANDES	0047	000691/2001				
APARECIDO JOSE DA SILVA	0060	000367/2002	NORIVAL M. ROCCO	0094	000416/2003				
BIRATAN DE OLIVEIRA	0021	000651/1998	ODACYR CARLOS PRIGOL	0091	000390/2003	7.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-2/1997-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x ALDENORA ROCHA DE SOUZA- ...Custas pelo requerente. P.R.I. Arquivo-se. (valor das custas processuais R\$ 202,45)- Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-	21.-DESAPROPRIACAO-651/1998-PETROBRAS GAS S.A.-GASPETRO x SADIPE-SERV•OS AUXILIARES DE DIST. DE PETRçLEO LT- ...Expeca-se mandado ao Registro de Imo-veis. Apos archive-se. Intime-se. (aguardando retirar o manda-do)- Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA-		
BLAS GOMM FILHO	0105	000502/2003		0092	000395/2003				
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI	0056	000100/2002	ODAIL HORACIO	0093	000403/2003				
CARLA LETICIA REDIN	0109	000564/2003		0030	000051/2000				
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0054	000066/2002		0090	000370/2003				
CESAR AUGUSTO TERRA	0059	000296/2002	OSEAS AGUIAR	0095	000437/2003				
CINTHIA ALFERES CHUEIRE	0101	000473/2003	PAULA ROBERTA PIRES	0120	000172/2003	8.-INDENIZACAO-30/1997-SERGIO LUIZ BOOCK e outros x TRANSPORTES ROSSATO S/A- Intimem-se as partes sobre a realizacao da prova pericial. (Local: Arauclin - Clinica de Saudo Ocupacional. Endereco: Rua Dr. Vital Brasil nr. 1403 - Bairro Estacao - Araucaria - PR - CEP 83705-720 - Telefone: 643-3336 - Data: 20/08/2003 (Quarta-feira) - Horario: 13:30 horas.)- Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO e MARCIA MONTALTO ROSSATO-	22.-ACAO CIVIL PUBLICA-813/1998-ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE ARAUCARIA x ARAUCA-RIA FUTBOL CLUB e outros- ...II) Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo requerido.- Adv. LUIZ FERNAN-DO CHEMIM-		
CINTIA MARIA O. SALIBA OL	0030	000051/2000	PAULO CESAR DE OLIVEIRA -	0098	000463/2003				
	0034	000560/2000	PAULO ROBERTO BARBIERI	0097	000462/2003				
	0010	000301/1997		0119	000160/2003				
	0050	000891/2001	PAULO VINICIUS DE BARROS	0038	000192/2001				
CLAUDIANA FILA	0042	000608/2001	PAULO VINICIUS DE LIMA	0031	000216/2000				
	0087	000329/2003	RICARDO DE LUCCA MECKING	0030	000051/2000				
CLEUSA MARIA GIARETTA	0103	000489/2003	RODRIGO XAVIER LEONARDO	0099	000464/2003				
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI	0007	000002/1997	ROMA GOLAMBIUK	0081	000168/2003	9.-EMBARGOS A EXECUCAO-77/1997-CELSD DE OLIVEI-RA x ANDRE SCHYPULA, ap. aos autos de Execucao de Ti-tulo Extrajudicial nr. 753/1996, em que contendem as mesmas partes.- Vistos etc... Defiro. Cite-se, como requerido. Intimem-se. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 126,00)- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-	23.-MANDADO DE SEGURANCA-398/1999-M. S. RESTAU-RANTE E PETISCARIA LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE- Cumpra-se o Acor-dao. Digam as partes, no silencio, arquivem-se.- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e GENESIO FELIPE DE NATI-VIDADE-		
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0086	000328/2003	ROMERO SANTOS LIMA JR.	0079	000154/2003				
DAVI DEUTSCHER	0025	000643/1999	RONALDO MARECA	0001	000323/1983				
DELMA APARECIDA DA LUZ SO	0001	000323/1983	ROSANA JARDIM RIELLA	0029	000044/2000				
	0045	000652/2001	ROSIANE APARECIDA MARTINE	0040	000563/2001				
	0014	000004/1998		0071	000011/2003				
DEMETRIO BEREHULKA	0027	000696/1999		0082	000185/2003				
	0026	000695/1999	RUBENS CESAR SFENDRYCH	0075	000047/2003				
DICESAR BECHES VIEIRA	0051	000893/2001		0003	000196/1994				
	0070	000005/2003		0062	000552/2002				
	0009	000077/1997	RUBIA BAJA	0074	000044/2003				
DICESAR BECHES VIEIRA JUN	0049	000795/2001	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0002	000072/1994				
	0034	000560/2000	SANTINO SAGAI	0034	000560/2000				
DINOR DA SILVA LIMA	0019	000578/1998	SIDNEY AZARIAS INACIO	0033	000343/2000				
ELENITA IGNEZ BODANEZE	0013	000003/1998	SILVIO CESAR KUCLA	0004	000545/1995				
ELIAS ED MISKALO	0052	000018/2002	SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	0041	000607/2001				
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0005	000313/1996	VALMIR BERNARDO PARISI	0073	000025/2003				
ERVARISTO ARAGAO FERREIRA	0006	000332/1996	VAYNE VALERA RIALTO	0064	000769/2002				
EVELYN FABRICIA DE ARRUDA	0069	001043/2002	WILSON GUDOSKI	0076	000051/2003				
FRANCISCO JURACI BONATTO	0114	000586/2003	WALKIRIA DE JESUS D'AVILA	0012	000702/1997				
GELSON BARBIERI	0004	000545/1995		0015	000298/1998				
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0019	000578/1998	WILLIAM A. NEDWED PIRES D	0025	000643/1999				
	0013	000003/1998	ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA	0085	000296/2003				
	0023	000398/1999							
GERALDO RIBEIRO N. DE CAR	0080	000159/2003	1.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-323/1983-ALFRED CHARVET x CIA. SAO MANUEL - BENEFICIAMENTO DE LINHO E OUTROS- DESP. FLS. 933.: Vistos etc... Designo os dias 12/08/2003 e 27/08/2003, as 09:30 horas, para a reali-zacao das pracas, especam-se os editais. Diligencias e comuni-cacoes necessarias. Intimem-se. Data supra.- DESP. FLS. 936.: Diga o exequente, ante o pedido do executado. Intime-se.- DESP. FLS. 941.: ...DECIDO. Trata-se de execucao, com bem penhorado e o leilao designado, com as publicacoes realizadas. Nao houve concordancia da exequente, posto que, a penhora ja se deu ja mais de 5 anos, fls. 813. De outro lado, o veiculo nao esta em nome da empresa, pertencendo a pessoa fisica. Sendo assim, cumpre inacolher a postulacao da devedora. Ante o ex-posto, INDEFIRO o pleito da devedora TIETE PARTICIPA-COES SOCIEDADE CIVIL LTDA., mantendo o bem penhora-do. Aguarde-se a realizacao do leilao. Intimem-se.- Adv. MA-RIA L. C. FERREIRA CHARVET, ROMERO SANTOS LIMA JR., DAVI DEUTSCHER e MARIANA DE OLIVEIRA FRAN-CO ANTUNES-			13.-RECLAMATçRIA-3/1998-JAIR CORDEIRO DE LIMA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCARIA- ...DECI-DO. Considerando que a sentenca condicionou o pagamento dos honorarios ao disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50: "... Considerando que nao houve alteracao para melhor na situacao economica do executado, ao revés, parece que piorou, cumpre acolher a excecáo e dar pela extincáo da execucao. Ante o ex-posto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem em aco-lher a excecáo de preexecutividade e Julgar Extinto a execucao. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. ELENITA IGNEZ BODANEZE e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-			24.-HABILITAçAO DE CREDITO-456/1999-ESTOFADOS MANNES LTDA x RISSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- Digam, o síndico e o falido, sobre os documentos juntados.- Adv. IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO-
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0059	000296/2002	2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-72/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANL S/A x CAM PINTURAS E RE-FORMAS S/C LTDA E e outros- Vistos etc. Considerando que a cessao e fato publico e notorio em milhares de processos. Considerando o que foi requerido pelo Banco Credor, notici-ando a cessao dos creditos em face da privatizacao do banco Banestado, DEFIRO a substituiçao processual como requeri-do, passando a envergar o polo passivo a empresa RIO PARA-NA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI-NANCEIROS. Procedam-se as alteracoes necessarias na autu-acao e distribuicao. Defiro o pedido de fls. 85/88, prazo de 10 dias. Intimem-se. Diligencias necessarias.- Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-			14.-ACAO POPULAR-4/1998-MARILDA GILINSKI x CLO-DOALDO NEPOMUCENO PINTO JUNIOR- ...Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (valor das custas processuais R\$ 235,20)- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-	25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-643/1999-BAN-CAO DO ESTADO DO PARANA S.A x SEME JOSE COUTI-NHO e outros- ...Apos o transitio em julgado e cumprida as exigencias legais, expeca-se a competente carta de adjudica-cao. Defiro a expedicao de mandado de desocupacao inclusive com forca policial que desde logo defiro. Custas de lei. P.R.I. (aguardando retirar a Carta de Adjudicacao - Valor da diligen-cia do oficial de Justica R\$ 84,00)- Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e WILLIAM A. NEDWED PIRES DE SOUSA-		
GUILHERME MORO DOMINGOS	0044	000649/2001	3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/1994-PE-DRO SFENDRYCH x RAMON GON•ALVES PADILHA-...Apos intime-se o executado, para entregar o bem penhorado, ou realizar o pagamento da divida, pena de ser considerado depositario infiel. Intimem-se. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00)- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-			15.-INSOLVENCIA-298/1998-COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA x CZESLAU CZAIA, ap. aos autos de Carta Pre-catoria nr. 013/1995, em que contendem as mesmas partes.- ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos archive-se. (va-lor total das custas processuais R\$ 59,54) -Adv. WALKIRIA DE JESUS D'AVILA GIACOMEL-	26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-695/1999-AGRODEFE DEFENSIVOS AGRICOLAS CACADOR LTDA x CLAUDIO CZAIA e outros- Vistos etc. CONSIDERANDO que houve o cumprimento da obrigacao. Dai porque, JULGO EXTINTA A EXECUCAO, fazendo-o com apoio no artigo 794, do CPC. Recolha-se o mandado de penhora. P.R.I. Apos arqui-ve-se. (valor das custas processuais R\$ 66,24)- Adv. JACE-GUAY F. DE LAURINDO RIBAS e DEMETRIO BE-REHULKA-		
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0044	000649/2001	4.-ORDINARIA-545/1995-CARLO ANSELMO DOMIN-GUES WILLE e outros x CASA SANTOS-HORACY SAN-TOS & CIA.LTDA- MOV.E ELETRO e outros- ...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: 1§ REJEITAR AS PRELIMINARES conforme fundamen-tacao. 2§ ACOLHER as preliminares de ilegitimidade pas-siva da ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE ARAUCARIA. 3§ CONDENAR os au-tores nos honorarios advocatícios do Patrono da ASSOCIA-CAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE ARAUCARIA, excluida, em R\$ 500,00, na forma do artigo 20, parag. 4§ do CPC. 4§ CONDENAR a massa falida HORACY SANTOS & CIA. LTDA a pagar aos autores a importancia de R\$ 12.000,00 a cada um, perfazendo R\$ 24.000,00, a titulo de indenizacao por danos morais. "... 5§ CONDENAR a massa falida HORACY SANTOS & CIA LTDA, nas custas processuais e honorarios de advogado que fixo em 15% na forma do artigo 20, parag. 3§ do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, JOSE EUCLAIR MARTINS e SIL-VIO CESAR KUCLA-			16.-ORDINARIA-375/1998-RODOVIARIO DON FRANCIS-CO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/ A, ap. aos autos de Acao de Deposito nr. 677/1997, ap. aos autos de Busca e Apreensao nr. 483/1998, em que contendem as mesmas partes.- ...Ante o exposto, hei por bem: 1) REJEI-TAR AS PRELIMINARES. 2) JULGAR IMPROCEDENTE a acao revisional ofertada por RODOVIARIO DON FRANCIS-CO LTDA em desfavor de BANCO BAMERINDUS DO BRA-SIL S/A. 3) CONDENAR a autora nas custas processuais e honorarios de advogado que fixo em 20% na forma do artigo 20, parag. 3§ do CPC. 4) TRANSITADO EM JULGADO, jun-te-se copia nos autos nr. 677/98 e 483/98, apensos, que estao suspensos, aguardando o desfecho deste. Publique-se. Regis-tre-se. Intime-se.- Adv. LEONEI MARTINS FREITA e MIEKO ITO-	27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-696/1999-AGRODEFE DEFENSIVOS AGRICOLAS CACADOR LTDA x FATIMA DOS SANTOS- ...P.R.I. Apos archive-se. (valor das custas processuais R\$ 44,96)- Adv. JACEGUAY F. DE LAU-RINDO RIBAS e DEMETRIO BEREHULKA-		
IGUACIMIR GON•ALVES FRANC	0024	000456/1999	5.-REINTEGRACAO DE POSSE-313/1996-DULCINDA DA SILVA x IRINEU VILMAR FRITSCH- ...Custas pela reque-rente. P.R.I. Arquivo-se. (valor das custas processuais R\$ 152,25)- Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-			17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/1998-FRANCISCO KOSIBA x ROGERIO TADEU FILLA-FIR-MA INDIVIDUAL e outros- Defiro, pelo prazo de 48 horas, ante o leilao designado. (...vista dos autos pelo prazo de 48 horas, para que possa proceder analise do caderno processual)- Adv. JOAO BATISTA DE TOLEDO e JOSE TADEU SALIBA-	28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-793/1999-CIA. ULTRAGAZ S.A. x GIRALDI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA e outros- (Oficio do Juizo Deprecante infor-mando que foi designado o dia 23/09/2003, as 16:00 horas, para a realizacao do ato deprecado.)- Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e JAISON HUMBERTO ROSA-SC-		
ISMAEL DA SILVA MATOS	0053	000423/2002				18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-503/1998-MIGUEL KOTT x COMERCIO DE CEREAIS AREIA BRANCA LTDA- Vistos etc. Considerando que o autor requer a desistencia, fls. 120. Ante o pedido, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de DESISTENCIA, e de consequencia JULGO EXTINTO o feito, com apoio no artigo 267, VIII. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos archive-se.- Adv. AJOCIR VICARI e JOSE ALVES MACHADO-	29.-EMBARGOS A EXECUCAO-44/2000-FERROPLAST - IND E COM DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA x INPLAS-PAR IND E COM DE PLASTICOS PARANA LTDA, ap. aos autos de Acao de Execucao de Titulo Extrajudicial nr. 899/99, em que contendem as mesmas partes.- ...Ante o exposto o tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: 1§ JULGAR PREJU-DICADA A PRELIMINAR. 2§ JULGAR EXTINTO o feito por abandono, fazendo-o com apoio no artigo 267, IV do CPC. 3§ CONDENO a embargante nas custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em 20% abrangendo as duas lides. 4§ CERTIFIQUE-SE nos autos nr. 899/99, prosseguindo-o. Publi-que-se. Registre-se. Intime-se.- Adv. RONALDO MARECA-		
ITALO MARIO BAZZO	0073	000025/2003				19.-INDENIZACAO-578/1998-ABIMAEI JAVORSKI x CAS-SOL S.A INDUSTRIA E COMERCIO- Sobre as testemunhas nao encontrados, digam as partes. Intimem-se.- Adv. DINOR	30.-INDENIZACAO-51/2000-MARIA ANTONIA DE LIMA x SDM - SP - ENGENHARIA e outros- Vistos etc... Oficie-se a Vara Criminal para que encaminhe copia do Inquerito Polici-al nr. 155/00, que trata do caso em exame. Apos intime-se para que as partes se manifestem. (fotocopia do inquerito juntado aos autos)- Adv. ODAIL HORACIO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, CINTHIA ALFERES CHUEIRE e MICHEL SALIBA OLIVEIRA-		
IVANA CARLA PARDINI	0118	000156/2003					31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-216/2000-BAN-CAO DO ESTADO DO PARANA S.A x CLAUDINEI SIMULA e outros- ...2. Apos, intimem-se-os devedores da conversao efe-tivada, a fim de que se quiserem, possam embargar a execucao. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 126,00)- Adv. PAU-LO ROBERTO BARBIERI-		
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	0027	000696/1999					32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-416/2000-BAN-CAO DO ESTADO DO PARANA S.A x NAIR BORGES DE OLIVEIRA e outros- Defiro. Expeca-se mandado de desocu-pacao. Oficie-se. Citem-se-os por edital. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 84,00 - apresentar a minuta do edital)- Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-		
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0044	000649/2001					33.-INVENTARIO-433/2000-GLORIA MARIA RODRIGUES CAMARGO x PAULO ROBERTO DE CAMARGO- ...Deve o espolio arcar com 50% das custas. Intimem-se. (valor das cus-tas processuais 100% - R\$ 700,47)- Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO-		
JAISON HUMBERTO ROSA-SC	0028	000793/1999					34.-RESCISAO DE CONTRATO-560/2000-BRASLOTE LO-TEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x VALDEMAR BISPO DOS SANTOS e outros- ...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: 1§ JULGAR PROCEDENTE, em parte, a demanda para: 1.1 RESCINDIR o contrato de com-promisso de compra e venda de fls. 13/21, sobre o lote 06 da		
JEFERSON JOSE MURACAMI	0045	000652/2001							
JOAO BATISTA DE TOLEDO	0017	000420/1998							
JOAO CAETANO SALIBA OLIVE	0106	000529/2003							
	0089	000348/2003							
	0102	000479/2003							
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0107	000541/2003							
JOAO R. F. MACHADO PEREIR	0117	000368/2002							
JOSE ALVES MACHADO	0018	000503/1998							
JOSE ANTONIO VALE	0039	000249/2001							
JOSE CARLOS BUSATTO	0028	000793/1999							
	0061	000423/2002							
JOSE CARLOS VIEIRA	0098	000463/2003							
	0097	000462/2003							
JOSE EUCLAIR MARTINS	0004	000545/1995							
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0083	000259/2003							
JOSE TADEU SALIBA	0017	000420/1998							
	0105	000502/2003							
	0012	000702/1997							
KARINE CRISTINA DA COSTA	0055	000133/2002							
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	0051	000893/2001							
LAURO ANTONIO SCHLEDER GO	0119	000160/2003							
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0108	000563/2003							
	0072	000012/2003							
LEONEI MARTINS FREITA	0016	000375/1998							
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	0100	000466/2003							
LOUISE R. PEREIRA GIONEDI	0113	000584/2003							
LUCIA ROSSETTO THEODORO	0046	000670/2001							
LUCIANE FERREIRA GUIMARAE	0066	000865/2002							
LUCIANO CHIZINI e CHEMIM	0112	000578/2003							
LUIZ ANTONIO MARIANO	0067	000926/2002							
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	0068	000972/2002							
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0041	000607/2001							
	0052	000018/2002							
	0037	000133/2001							
	0048	000715/2001							
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0049	000795/2001							
LUIZ FERNANDO CHEMIM	0088	000334/2003							
	0077	000081/2003							
	0022	000813/1998							
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0008	000030/1997							
MARCO AURELIO B. S. MATOS	0064	000769/2002							
MARIA DE LOURDES RODRIGUE	0084	000265/2003							
	0057	000217/2002							
	0036	000915/2000							
	0020	000586/1998							
	0023	000398/1999							
MARIA L. C. FERREIRA CHAR	0001	000323/1983							
MARIA LORETE BIERNASKI	0011	000527/1997							
MARIANA DE OLIVEIRA FRAN	0001	000323/1983							
MARIO LUIZ ANDREASSA	0104	000499/2003							
MARIO MASAHAR SUZUKI	0036	000915/2000							
MARIO SERGIO ROCHA	0039	000249/2001							

quadra “C”, da Planta denominada Dona Clarinda. 1.2 REINTEGRAR a autora na posse do imóvel. 1.3 FACULTAR aos requeridos a retirada da benfeitoria no prazo de entrega voluntaria do imóvel, 15 dias, pena de perda de benfeitoria em favor da autora e despejo, com forca policial que desde logo, defiro. 1.4 DETERMINAR a devolucao de 40% das importancias pagas, conforme comprovantes de fls. 32/38, ficando 60% como indenizacao pelos lucros cessantes, na forma do artigo 53 do CDC. 1.5 CONDENAR os requeridos nas custas processuais e honorarios de advogado que fixo em 15% na forma do artigo 20, parag. 3º do CPC. Transitado em julgado, expeca-se mandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. SANTINO SAGAIS, DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR e CINTHIA ALFALRES CHUEIRE-

35.-MONITORIA-687/2000-SINDICATO DOS TRANSP.ROD.AUT.DE BENS NO EST.PR. e outros x HILARIO PIRES e outros- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 19,76)- Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

36.-ACAO CIVIL PUBLICA-915/2000-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x RIZIO WACHOWICZ e outros- ...1º JULGAR PROCEDENTE, em parte, a inicial, para condenar os requeridos, solidariamente, a devolver ao cofres do Municipio de Araucaria, a importancia de R\$ 13.500,00, que correspondem aos nove meses de locacao do predio ilegalmente locado, devidamente corrigidos, acrescidos de juros de 6% ao ano contados da citacao. Considerando que os valores nao sao substanciais deixo de indisponibilizar bens dos requeridos. Condeno os requeridos nas custas processuais e honorarios advocaticios em 15% na forma do artigo 20 parag. 3º do CPC, em face de que os reus deram causa a demanda, devendo a verba honoraria ser recolhida em favor do Fundo do Ministerio Publico, como postulado na exordial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. MARIO MASA HAR SUZUKI e MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-133/2001-GRANITO ENG.DE CONST. E PLANEJAMENTO LTDA. e outros x FLAVIA NOVAKOWSKI e outros- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 311,18)- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e CLAUDIANA FILA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-192/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x EDSON ORLEI KOPETSKI- ...Dai porque, determino que se proceda a citacao do executado no endereco de Curitiba, fls. 09, conforme mencionado pela curadora, podendo ser efetuada por mandado, por ser Comarca contigua, por AR ou precatória a gosto do executado. Apos, houver analise das demais questões meritórias. Intimem. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 63,00)- Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

39.-INDENIZACAO-249/2001-REGIANE FONTES ALENCAR e outros x PENEDO CONSTRU•OES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA- Vistos etc... Indefiro o pedido de inversao do rito. Defiro o pedido de parcelamento dos honorarios periciais. Deposite-se-o. Intimem-se.- Adv. MARIO SERGIO ROCHA e JOSE ANTONIO VALE-

40.-CAUTELAR INOMINADA-563/2001-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x GUIA VEICULOS LTDA, ap. aos autos de Acao de Cancelamento de Protesto Indevido nr. 199/2001, em que contendem as mesmas partes.- ...Expeca-se alvara, oportunamente arquive-se. (aguardando retirar o alvara)- Adv. ROSANA JARDIM RIELLA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-607/2001-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD e outros x JOAO MARIA DE ARRUDA e outros- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 302,75)- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

42.-CAUTELAR INOMINADA-608/2001-SOUZA & BASSO LTDA x CLAUDEMIR LUIZ TOALDO- (valor das custas processuais R\$ 162,40)- Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-624/2001-ALCEDIR GOLOMBIESKI MAGALHAES x DIVANILSON DA SILVA RODRIGUES- Vistos etc... CONSIDERANDO que houve o pagamento da divida. Dai porque, JULGO EXTINTA A EXECUCAO, fazendo-o com apoio no artigo 794, I do CPC. P.R.I. Apos arquive-se. (custas processuais R\$ 334,22)- Adv. ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-649/2001-ARAUCARIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ap. aos autos de Execucão Fiscal nr. 195/2001, em que contendem as mesmas partes.- Defiro. Proceda-se a nova publicacao, como requerido. (SENTENCA DE FLS. 139/147: ...Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta hei por bem: 1º Rejeitar a preliminar de nulidade da CDA. 2º Julgar Improcedentes os embargos oferecidos por ARAUCARIA TRANSPORTES COLETIVO LTDA, em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 3º Condeno a embargante nas custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 10%, ante o trabalho desenvolvido e a complexidade da causa, com apoio no artigo 20 parag. 3º do CPC, para ambos os feitos. Certifique-se nos autos nr. 195/2001, prosseguindo-o seus ultteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)-Adv. GUILHERME MORO DOMINGOS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO-

45.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-652/2001-L.O PILATO E CIA LTDA x JOSE APARECIDO BALDASSI e outros-Intimem-se sobre a designacao da audiencia. (Oficio do Juiz de Direito da Comarca de Paranacity informando que foi designado o dia 26 de Agosto de 2003, as 16:30 horas, poara

audiencia de inquiricao das testemunhas Reinaldo Antonio Pregidio e Jose Barteli Netto).- Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA e JEFFERSON JOSE MURACAMI-

46.-MONITORIA-670/2001-BANCO BANESTADO S/A x ALMERINDO CAETANO DOS SANTOS- Diga o exequente, ante a certidao do Oficial de Justica.- Adv. LUCIA ROSSETTO THEODORO-

47.-INDENIZACAO-691/2001-IRACEMA RODRIGUES JAGINSKI x MUNICIPIO DE ARAUCARIA e outros- Sobre os “AR” devolvidos nao encontradas as testemunhas diga a autora. Intime-se.- Adv. NEUZILDO BORBA FERNANDES-

48.-REINTEGRACAO DE POSSE-715/2001-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD e outros x ROSANE MARIA SOARES- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 298,97)- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e ANA LUIZA MANZOCHI-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-795/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EXPRESS WORKING MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA e outros- Vistos etc... I- Lavre-se termo de penhora do bem oferecido, ante a concordancia do credor. Intime-se o executado para apresentar embargos, querendo, no prazo de lei. ...Intimem-se. (aguardando assinatura dos representantes legais do executado no termo de nomeacao de Bens a Penhora)- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR-

50.-ARROLAMENTO-891/2001-ANELI MARGARETE DA CRUZ SILVA x DOMINGAS ROMILDES DA CRUZ- ...Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos Herdeiros. Custas de lei. Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o formal de partilha - valor das custas processuais e formal de partilha R\$ 289,28)- Adv. CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA-

51.-INVENTARIO-893/2001-DOMICELA BARBARA ZIOLKOWSKI x FRANCISCA ZIOLKOWSKI- ...II- As declaracoes finais, intimando-se as partes. (aguardando assinatura no Termo de Declaracoes Finais)- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA e LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

52.-RES.CONT.C/R.POSSE E IND.-18/2002-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD e outros x CLAITON KOVALIK e outros- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 302,75)- Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e ELÉNITA IGNEZ BODANEZE-

53.-CAUTELAR-23/2002-COMERCIAL ATACADISTA LUCIANAS LTDA. x MERCERIA PERLASS LTDA.- SUPER-MERCADO PROGRESSO- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 49,72)- Adv. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI e ISMAEL DA SILVA MATOS-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-66/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x INTRELMON MONT. IND. LTDA.- Diga a autora, ante a certidao do oficial de Justica.- Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

55.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-133/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x LUIZ SCHIMINSKY- Diga o autor ante a certidao do Oficial de Justica, que nao encontrou o reu para citacao.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

56.-COBRANCA-210/2002-HARRISON MARAFIGO e outros x METALMEC INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA LTDA e outros- Defiro. Cite-se. (aguardando retirar o edital)- Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI-

57.-REVISAO DE CONTRATOS-217/2002-WALDINEI WZOREK x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, ap. aos autos de Acao de Rescisao Contratual c/c Perdas e Danos nr. 481/2001, em que contendem as mesmas partes.- Sobre a resposta diga o autor.-Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

58.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-272/2002-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x HELIO JOSE SCHUERSOVSKI- ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 24,14)- Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

59.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-296/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EGUINALDO ALVES- ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o PEDIDO, com fundamento no artigo 66 da Lei 4728/65 e no Decreto Lei nr. 911/69, declarando rescindido o contrato de financiamento com alienacao fiduciaria, sob nr. 23/6356651, celebrado em 29.10.01, em 36 parcelas referente, a um veiculo marca FORD, modelo ESCORT GL, ano 1990, chassi 9BFZZZ54ZLB080330, gasolina, cor VERMELHA, Placas ACE-9745. Condeno o requerido nas custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% na forma do artigo 20, parag. 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GERALDO RIBEIRO N. DE CARVALHO NETO-

60.-FALENCIA-367/2002-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x J.L. FRITZEN & CIA LTDA- Vistos etc. I- Considerando que a autora informa o nome dos socios da empresa as fls. 38, determino que se proceda a citacao do socio ARNALDO APARECIDO ROCHINSKI, a Rua Luiz Becue, nr. 1035, CEP: 83703-300, Vila Nova, Araucaria-Pr. ...Intimem-se. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 84,00)-

Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-423/2002-CIA. ULTRAGAZ S/A x ANTONIO PEREIRA FERRAZ e outros- Diga a autora. Intime-se.- Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

62.-DESPEJO-552/2002-OLIMPIO MOREIRA PAES x ANA LUCIA MARIN SOARES e outros- ...3º CONDENAR os requeridos ao pagamento dos honorarios advocaticios, na base de 20%, clausula contratual, 18 da avenca. 4º CONDENAR os requeridos nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (valor das custas processuais e honorarios advocaticios R\$ 2.713,78)- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH-

63.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-591/2002-SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND COM DIVISAO SUMARE x PRESTADORA DE SERVICOS GONCALVES LTDA- Defiro, prazo de 06 meses. (...requerer a suspensao do feito, com fulcro no artigo 791, III, do Codigo de Processo Civil, para os devidos fins de direito.)- Adv. ALINE RODRIGUES-

64.-DESAPROPRIACAO-769/2002-O MUNICIPIO DE ARAUCARIA x MARCO AURELIO BAPTISTA DA SILVA MATOS e outros- Vistos etc... Considerando que ja houve decisao, fls. 59/61. Considerando que os valores ja foram levantados pelo expropriados. Desse modo, nada a deferir quanto ao pleito de fls. 64/74. Indefiro. Expeca-se mandado ao Registro de Imoveis. Arquivem-se.- Adv. VAYNE VALERA RIALTO, MARCO AURELIO B. S. MATOS e ROMAO GOLAMBIUK-

65.-ALVARA-783/2002-GERSON LUIZ DOS SANTOS e outros- ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido para autorizar os requerentes a levantar, mediante ALVARA, os valores depositados nas contas, PIS-PASEP, FGTS, VERBAS RESCISORIAS consignadas nos Autos ACPG 01/2002, junto a Vara do Trabalho de Araucaria-PR, que se encontram em nome de seu falecido pai LUIZ AMILTON DOS SANTOS, junto a Caixa Economica Federal, devendo a parte dos valores referente aos menores serem depositadas em conta-poupanca vinculada ao juizo, prestando-se contas no prazo de trinta (30) dias. Expeca-se Alvara. P.R.I.- Adv. ANA CELIA P. C. LOUREN•AO-

66.-RECLAMATçRIA-865/2002-MARIA NOELZA DE OLIVEIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA- ...IV) Custas remanescentes pelo Municipio. ...Dou esta por publicada as partes foram intimadas, registre-se oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 547,80)- Adv. LUCIANE FERREIRA GUIMARAES-

67.-ARROLAMENTO-926/2002-VERA LUCIA THEOBALD PANEX x THEREZINHA MARIANO THEOBALD e outros- ...Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos Herdeiros. ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (aguardando retirar o Formal de Partilha)- Adv. LUIZ ANTONIO MARIANO-

68.-RES.CONT.C/R.POSSE E IND.-972/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB x JOAO BATISTA SANTANA e outros- ...Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 315,21)- Adv. LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO-

69.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1043/2002-BANCO BANESTADO S/A x ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES e outros- Vistos etc. Cite-se, como requerido, honorarios 10% para pronto pagamento. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 210,00)- Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

70.-FALENCIA-5/2003-ANNETA COMERCIAL, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OURO VERDE LTDA.- Diga a requerida. Intime-se. (valor da diligencia do oficial de Justica R\$ 42,00)- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-11/2003-B V FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVEST. x ADEMAR MENDES DA SILVA- Defiro, prazo de 60 dias. Intimem-se. (...requer a suspensao do feito, tendo em vista a possibilidade de composicao amigavel entre as partes.)- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-12/2003-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ALCIDES NUNES DE QUEIROZ- ...Condeno o requerido nas custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% nos termos do artigo 20, parag. 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se. (valor das custas processuais e honorarios advocaticios R\$ 1.774,12)- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

73.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-25/2003-JACINTO CIANFARANO x LUIZ ALBERTO DE ARAUJO, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 1070/2002, em que contendem as mesmas partes.- ...Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente arquive-se. (valor total das custas processuais R\$ 23,93)-Adv. VALMIR BERNARDO PARISSI e ITALO MARIO BAZZO-

74.-SUSTACAO DE PROTESTO-44/2003-DSD CONSTRU•OES E MONTAGENS LTDA x TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA- ...Oficie-se ao cartorio de protesto para cancelamento definitivo dos titulos, apontados para protesto pela requerida em desfavor da autora, juntandocopia dos documentos de fls. 122/124. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 301,96)- Adv. RUBIA BAJA-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-47/2003-BANCO FINASA S/A x KLEBERSON SILVA- ...Condeno o requerido nas custas processuais e honorarios advocaticios, fixo em 10%

na forma do artigo 20, parag. 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se. (valor das custas processuais e honorarios advocaticios R\$ 698,01)- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-51/2003-ANA PRZYBYLA x MASSA FALIDA HORACY SANTOS & CIA LTDA- I- Defiro, cite-se por Edital. II- Sobre a resposta da Massa Falida, diga a autora. Intime-se. (apresentar a minuta do edital)- Adv. VILSON GUDOSKI-

77.-INTERDICA0-81/2003-NELSON FERREIRA x LUIZ CARLOS FERREIRA- ...Ex positis, pelo mais que dos autos consta, a prova e ao Direito invocado, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para efeito de decretar a interdicao do requerido, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, na forma do art. 454 do Codigo Civil Brasileiro nomeio-lhe como curador NELSON FERREIRA, o qual devera prestar compromisso. ...Deixo de condenar o requerido na verba de sucumbencia, considerando que nao contestou a interdicao propriamente dita. Sem custas. P.R.I.- Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

78.-INVENTARIO-105/2003-MARIA MARTINS JULIANO e outros x JOSE DE MARIA JULIANO- ...Uma vez recolhido o tributo o causa mortis e transitada em julgado a decisao, expeca-se o competente formal de partilha em favor da viuva meestra e dos herdeiros legitimtos, abrindo-se vista a Fazenda Estadual. Custas de lei. P.R.I. (aguardando retirar o formal de partilha)- Adv. MAURO PEREIRA DE SOUZA -

79.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-154/2003-ADOLFO TISCOSKI x TELEPAR CELULAR S/A- Vistos etc... Para fins de tentativa conciliatoria, nos termos do artigo 331 do CPC, com redacao dada pela lei 8952/94, designo audiencia, para o dia 01/10/2003, as 13:30 horas, nao havendo acordo, sera saneado o feito. Intimem-se as partes. Diligencias necessarias.- Adv. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

80.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-159/2003-CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA x MUNICIPIO DE ARAUCARIA- ...IV) Custas pelo requerido. ...Dou esta por publicada as partes ficam intimadas, registre-se oportunamente arquive-se. (valor das custas processuais R\$ 232,68)- Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

81.-INVENTARIO-168/2003-OVIDIA DE ALMEIDA RODRIGUES x JOSE CLAUDINO DA SILVA- I- Nomeio a requerente Ovidia de Almeida Rodrigues, como inventariante, que devera prestar o compromisso em 05 (cinco) dias. 2- As primeiras declaracoes, no prazo de 20 dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do art. 993, do CPC. ...5- Diligencias necessarias. (aguardando assinatura no Termo de Declaracoes Preliminares)- Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING-

82.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-185/2003-B V FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVEST. x TERESINHA CAMARGO MILKEWICZ- ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o PEDIDO, com fundamento no artigo 66 da Lei 4728/65 e no Decreto Lei nr. 911/69, declarando rescindido o contrato de financiamento com alienacao fiduciaria, sob nr. 50.001.242-8, celebrado em 05/10/2001, referente a um veiculo marca/modelo VW PARATI1, ano 1995, chassi 9BWZZZ30SP061485, placas AFK-9383, cor CINZA, consolidando nas maos do banco autor, o dominio e a posse plena e exclusiva do bem acima referido. Condeno a requerida nas custas processuais e honorarios advocaticios, na ordem de R\$ 300,00, nos termos do artigo 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se.- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

83.-INVENTARIO-259/2003-MARIA LUIZA GONCALVES DA SILVA x UBALDO SIDNEI MARQUES DA SILVA- I- Nomeio o requerente como inventariante, que devera prestar o compromisso em 05 (cinco) dias. 2- As primeiras declaracoes, no prazo de 20 dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do art. 993, do CPC. ...5- Diligencias necessarias. (aguardando assinatura no termo de Declaracoes Preliminares)- Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA-

84.-ARROLAMENTO-265/2003-DENISE MARIA HANEIKO x EMILIA STEBELSKI HANEIKO- ...Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, a competente Carta de Adjudicacao em favor da unica Herdeira... (aguardando retirar a carta de Adjudicacao)- Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

85.-INTERPELACAO JUDICIAL-296/2003-SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x RINALDO ANDRADE- Vistos etc. Proceda-se a interpelacao, como requerido. Decorridas 48 horas, sejam os autos entregues a parte independentemente de translado. (artigo 872 CPC). Intimem-se. Diligencias necessarias. (aguardando retirar os autos)- Adv. ZEILIA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO-

86.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-328/2003-BANCO ZOGBI S/A x SERGIO EVANDRO HFLE R DE MELLO- Vistos etc. Ante o pedido, HOMOLOGO, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de DESISTENCIA, e de consequencia JULGO EXTINTO o feito. Devolvam-se os documentos mediante copia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos arquive-se.- Adv. CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO-

87.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-329/2003-DIOMAR CAVALHEIRO CORDEIRO e outros- ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido para autorizar o requerente, a levantar, mediante alvara, os valores depositados nas contas, importancia depositada na Agencia Bancaria nr. 441992 Banco Itau do beneficio nr. 125.904.164-3 de Contenda-PR, que se encontram em nome de sua falecida esposa NOR-

MA CORDEIRO. Desnecessario prestacao de contas. Expeca-se alvara. P.R.I.- Adv. CLAUDIANA FILA-

88.-ALVARA-334/2003-JOAO BIAUCKE e outros- ...Isso posto, tendo em vista a documentacao juntada, alem da legislacao invocada, defiro o pedido formulado e determino a expedicao do competente Alvara, na forma pleiteada. Custas “ex vi legis”. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos archive-se.- Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

89.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-348/2003-IVONE ROSA DO PRADO- ...Isso posto, tendo em vista a documentacao juntada, alem da legislacao invocada, defiro o pedido formulado e determino a expedicao do competente Alvara, na forma pleiteada. Sem custas. P.R.I. Transitada esta em julgado, expeca-se o competente Alvara, e apos archive-se.- Adv. JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

90.-SUPRIMENTO JUDICIAL-370/2003-FLORIANO LUIZ DRANKA e outros- Digam os autores.- Adv. ODAIL HORACIO-

91.-INTERPELACAO JUDICIAL-390/2003-VIGAFORTE INCORPORADORA LTDA x ERALDO JOSE DE SOUZA -1. Defiro a interpellacao como requerida. 2. Efetivada a interpellacao, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que devera ser certificado pelo Sr. Escrivao, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. (aguardando retirar os autos)-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

92.-INTERPELACAO JUDICIAL-395/2003-VIGAFORTE INCORPORADORA LTDA x AURORA RODRIGUES DE MELO -1. Defiro a interpellacao como requerida. 2. Efetivada a interpellacao, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que devera ser certificado pelo Sr. Escrivao, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. (aguardando retirar os autos) - Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

93.-INTERPELACAO JUDICIAL-403/2003-VIGAFORTE INCORPORADORA LTDA x JEFERSON FERNANDO CORREIA -1. Defiro a interpellacao como requerida. 2. Efetivada a interpellacao, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do artigo 872 do CPC, o que devera ser certificado pelo Sr. Escrivao, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. (aguardando retirar os autos) - Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

94.-FALENCIA-416/2003-CAPUANI DO BRASIL LTDA x HIGIE BRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Diga a autora sobre a resposta. Intime-se.- Adv. NORIVAL M. ROCCO-

95.-INTERDITO PROIBITORIO-437/2003-BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S/A x SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE MAQUINAS, MECANICA- Diga a autora, sobre a resposta.- Adv. OSEAS AGUIAR-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-456/2003-AUGUSTO PADOAN JUNIOR x INTRELMON MONTAGEM IND. LTDA - ME- Vistos etc. I- Desentranhe-se o cheque, guardando-o no cofre, substituindo por copia. II- Cite-se, honorarios 10% para o caso de pronto pagamento. Intimem-se.- Adv. MIRALVA APARECIDA MACHADO-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-462/2003-SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, ap. aos autos de Execuciao de Titulo Extrajudicial nr. 999/2002, em que contem as mesmas partes.- Vistos etc. Recebo os embargos para discussao e suspendo a execucao. Ao embargado para impugnar querendo no prazo de lei. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. PAULO CESAR DE LARA e JOSE CARLOS VIEIRA-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-463/2003-SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA e outros x SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, ap. aos autos de Execuciao de Titulo Extrajudicial nr. 855/2002, em que contem as mesmas partes.- Vistos etc. Recebo os embargos para discussao e suspendo a execucao. Ao embargado para impugnar querendo no prazo de lei. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. PAULO CESAR DE LARA e JOSE CARLOS VIEIRA-

99.-MONITORIA-464/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x NELSOIR ANTONIO PORTO- Vistos etc... Expeca-se mandado para o pagamento em 15 dias, constando do mesmo que efetuado o pagamento no prazo, fica isento de custas e honorarios, caso nao haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, o titulo sera tido como liquido e certo. Diligencias necessarias. Intimem-se.- Adv. PAULO VINICIUS DE LIMA-

100.-INVENTARIO-466/2003-ROBERTO NAVARRO e outros x ANADIR SOUZA NAVARRO- ...HOMOLOGO, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/06, nestes Autos de Inventario de bens deixados por ANADIR SOUZA NAVARRO, e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina, ressalvados os eventuais direitos de terceiros. O imposto sera objeto de recolhimento na via administrativa. Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente Formal de Partilha em favor dos Herdeiros. Custas de lei. Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

101.-INVENTARIO-473/2003-HELENA UBALDINO x ADAO CIENIAWA e outros -1- Nomeio a requerente como inventariante, que devera prestar o compromisso em 05 (cinco) dias. 2- As primeiras declaracoes, no prazo de 20 dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do art. 993, do CPC. 3- Apos, citeem-se os herdeiros e legatarios nao representados nos autos e intime-se a Fazenda Publica e o Ministerio Publico (no

caso de existencia de herdeiro incapaz ou ausente). As citacoes, nos termos do paragrafo 1º do art. 999, do CPC. 4- Concluidas as citacoes, abra-se vista as partes, em Cartorio e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declaracoes. 5- Diligencias necessarias.- Adv. CINTHIA ALFERES CHUEIRE-

102.-INTERDICA0-479/2003-IZABEL MACHADO SUREK x ANGELA MARIA SUREK - Cite-se. Para o interrogatorio designo o dia 13/08/2003, as 14:30 horas.- Adv. JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

103.-INTERDICA0-489/2003-JULIA DOS SANTOS DA SILVA x JUSSARA GOMES DA SILVA- Cite-se. Designo o dia 13/08/2003, as 15:00 horas, para o interrogatorio.- Adv. CLAUDIANA FILA-

104.-USUCAPIAO-499/2003-AUGUSTO FEDALTO e outros- ...Vistos etc. Citem-se os confrontantes. Expeca-se edital para citacao dos reus ausentes incertos e desconhecidos, com prazo de 20 dias. Junte-se certidao do distribuitor a respeito de acoes possessorias. Notifiquem-se as Fazendas Publicas. Vista ao Ministerio Publico. Diligencias necessarias. Intimem-se.- Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA-

105.-HABILITAçAO DE CREDITO-502/2003-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x SN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA- Vistos etc. Sobre o pedido, digam o falido, o sindido e o Ministerio Publico. Intimem-se.- Adv. BLAS GOMM FILHO e JOSE TADEU SALIBA-

106.-INVENTARIO-529/2003-EVA SOARES NUNES x ANTONOR SOARES NUNES -1- Nomeio a requerente como inventariante, que devera prestar o compromisso em 05 (cinco) dias. 2- As primeiras declaracoes, no prazo de 20 dias, contados da data do compromisso, com as cautelas do art. 993, do CPC. 3- Apos, citeem-se os herdeiros e legatarios nao representados nos autos e intime-se a Fazenda Publica e o Ministerio Publico (no caso de existencia de herdeiro incapaz ou ausente). As citacoes, nos termos do paragrafo 1º do art. 999, do CPC. 4- Concluidas as citacoes, abra-se vista as partes, em Cartorio e pelo prazo comum de dez dias, para manifestarem-se sobre as primeiras declaracoes. 5- Diligencias necessarias.- Adv. JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA-

107.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-541/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROSNEI ASSUNCAO VIEIRA -...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pelo autor, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, independente de justificacao, artigos 839 e 841, c.c. artigo 804, todos do CPC, e artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, a medida pleiteada. Efetivada a medida, cite-se o requerido, para que conteste querendo no prazo de lei, pena de revelia e confissao. Em caso de nao localizar o veiculo, expeca-se precatória itinerante. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

108.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-563/2003-B.V. FINANCEIRA S.A x ELSEO MENDES DA SILVA- Estado suficientemente provadas as alegacoes iniciais, defiro a busca e apreensao liminar, conforme requerido. Efetivada a medida, cite-se o devedor para, em tres dias, contestar ou, se ja tiver pago 40% do preco, requerer a purgacao da mora. Todas as diligencias necessarias.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

109.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-564/2003-BANCO ITAU S/A x EVALDO LAURINDO DOS SANTOS- (valor do deposito inicial R\$ 588,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. CARLA LETICIA REDIN-

110.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-572/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x VILMA MARTINS ALVES RODRIGUES -...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pelo autor, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, independente de justificacao, artigos 839 e 841, c.c. artigo 804, todos do CPC, e artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, a medida pleiteada. Efetivada a medida, cite-se o requerido, para que conteste querendo no prazo de lei, pena de revelia e confissao. Em caso de nao localizar o veiculo, expeca-se precatória itinerante. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

111.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-575/2003-BANCO ITAU S/A x ALDO AMORIM- ...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pelo autor, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, independente de justificacao, artigos 839 e 841, c.c. artigo 804, todos do CPC, e artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, a medida pleiteada. Efetivada a medida, cite-se o requerido, para que conteste querendo no prazo de lei, pena de revelia e confissao. Em caso de nao localizar o veiculo, expeca-se precatória itinerante. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

112.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-578/2003-MARIA MATIKO HAYASAKA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- (valor do deposito inicial R\$ 25,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIM-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-584/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x SANDRA MARA DA SILVEIRA- (valor do deposito inicial R\$ 798,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS-

114.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-586/2003-HIGIE SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA x DALVA MARTINS PEREIRA- (valor do deposito inicial R\$ 43,25 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. EVELYN FABRICIA

DE ARRUDA-

115.-CAUTELAR DE SUSTAçAO PROTESTO-587/2003-LA VALLE DO BRASIL LTDA x SOBRAL INVICTA S/A- ...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pelo autor, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, artigos 804, 806, 808, I, todos do CPC, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, a medida pleiteada. Expeca-se oficio ao Cartorio de Protesto, dando ciencia da susatacao liminar ora deferida. Entendo desnecessaria a citacao, visto que, a materia sera discutida na acao principal, que devera ingressar nos proximos trinta dias. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI-

116.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-590/2003-HIGIE BRAS. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x GLB EMBALAGENS LTDA- ...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pela autora, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, artigos 804, 806, 808, I, todos do CPC, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, a medida pleiteada. Expeca-se oficio ao Cartorio de Protesto, dando ciencia da susatacao liminar ora deferida. Cite-se a requerida para contestar querendo no prazo de lei. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA-

117.-CARTA PRECATORIA-368/2002-Oriundo da Comarca de 5| VARA ESPEC. EM EXECUçOES FISCAIS MS -MINAS GUS S/A. DISTRIB. DE GAS E COMBUSTIVEL x CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA-CREA- Vistos etc... Considerando que houve a concordancia da executante com o oferecimento de bens, proceda-se ao termo de penhora, intimando-se para os embargos.- Adv. ANA CRISTINA DUARTE BRAGA - MS e JOAO R. F. MACHADO PEREIRA-

118.-CARTA PRECATORIA-156/2003-Oriundo da Comarca de 1| COMARCA DE SERTAOZINHO - SP -B.C.N. SEGURADORA S/A x JULLI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de que nao encontrou a testemunha, digam os interessados. Intimem-se.- Adv. IVANA CARLA PARDINI e NELSON BELTZAC JUNIOR-

119.-CARTA PRECATORIA-160/2003-Oriundo da Comarca de 1| VARA CIVEL DE BALNEARIO CAMBORIU-SC -PEDRO RIBEIRO VAZ x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A- Designo o dia 01/09/2003, as 13:30 horas, para a realizacao do ato deprecado. Intimem-se.- Adv. PAULO CESAR DE OLIVEIRA - SC, LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES e ALESSANDRO BUNN MACHADO - SC-

120.-CARTA PRECATORIA-172/2003-Oriundo da Comarca de 10| VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA PR -BOVICARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x MAGALY DREHER FERREIRA-ME e outros- (valor do deposito inicial R\$ 395,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

Astorga

COMARCA DE ASTORGA
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 002/2003
JUIZ DE DIREITO: Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Cobrança de Autos

“ Conforme os itens 2.10.1 e 2.10.2.1, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, ficam os Advogados abaixo relacionados intimados para DEVOLUÇÃO dos autos que se encontram com carga COM O PRAZO EXCEDIDO, no prazo legal de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do C.P.C. ”

AÇÃO	AUTOS	CARGA	ADVOGADO
ARROLAMENTO	808/2002	22.07.2003	AFONSO MASAKAZU KAWAMURA
ARROLAMENTO	688/2002	28.02.2003	ANDERSON M.M. OLIVEIRA
RESCISÃO CONTRATO	607/2002	25.06.2003	ANDERSON M.M. OLIVEIRA
A. COBRANÇA (R.SUM.)	525/2001	25.06.2003	ANDERSON M.M. OLIVEIRA
ARROLAMENTO	011/2003	04.07.2003	ANDERSON M.M. OLIVEIRA
INDENIZAÇÃO (R.ORD)	457/1999	15.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
C. PRECATÓRIA - CIVEL	177/1998	16.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
A. COBRANÇA (R.SUM.)	482/1998	23.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ALVARÁ	650/2002	23.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ARROLAMENTO	545/2001	23.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ARROLAMENTO	242/2000	23.05.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO	189/2001	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
EMBARGOS TERCEIROS	243/2000	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
EXEC. T. EXTRAJUD.	294/1995	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
TUTELA	034/2000	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
EXECUÇÃO ALIMENTOS	519/2001	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
MEDIDA CAUTELAR	558/1999	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
RETIF. REG. CIVIL	465/2000	26.06.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ARROLAMENTO	039/1984	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ALVARÁ	466/2000	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO	276/2003	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO	735/2002	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO NEGATIVO	213/2001	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
EXECUÇÃO ALIMENTOS	134/2001	02.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
ARROLAMENTO	503/1998	10.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO	544/1999	10.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
INVENTÁRIO	338/1995	17.07.2003	ANTONIO CARLOS LOPES
MANDADO SEGURANÇA	048/2003	03.04.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
INDENIZAÇÃO (R.ORD)	382/2001	16.05.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
ALVARÁ	104/2001	26.05.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
EMBARGOS EXECUÇÃO	511/2001	26.05.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
CONV. SEP. DIVÓRCIO	016/2003	09.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
SEP. CONSENSUAL	160/1999	13.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
SEPARAÇÃO JUDICIAL	225/2000	13.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
SEPARAÇÃO DE CORPOS	124/2000	13.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
EMBARGOS EXECUÇÃO	056/2000	17.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
EXEC. T. EXTRAJUD.	196/1993	17.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
REP. DE DANOS	124/1999	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	087/2002	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	663/2002	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	086/2002	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	088/2002	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	085/2002	18.06.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
C. PRECATÓRIA - FAM	295/2001	21.07.2003	CARLOS ALBERTO A. BRASIL
ARROLAMENTO	750/2002	27.05.2003	CLAUDIO PAVIANI
DESAPROPRIAÇÃO	113/1998	08.04.2003	DEWAIR PAULINO CARDOSO
ARROLAMENTO	396/2003	16.07.2003	DEWAIR PAULINO CARDOSO
INVENTÁRIO	261/1992	17.04.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
INVENTÁRIO	091/2002	15.05.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
ARROLAMENTO	309/2002	11.06.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
CARTA DE SENTENÇA	454/2002	18.06.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
EMBARGOS EXECUÇÃO	300/2002	04.07.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
EXECUÇÃO FISCAL	155/2001	04.07.2003	DULCILENE F.R. BRAMBILLA
INVENTÁRIO	144/1996	04.02.2003	EDWIL CALIANI
C. PRECATÓRIA - CIVEL	047/1999	23.06.2003	FERNANDO NAVARRO VINCE
ARROLAMENTO	194/2003	14.07.2003	GILBERTO SENTINELLO

ARROLAMENTO	470/1999	26.06.2003	GILMAR TADEO TREVIZAN
INVENTÁRIO	435/2001	16.10.2002	HERACLITO ALVES RIBEIRO
SEPARAÇÃO JUDICIAL	071/2003	30.04.2003	JOÃO NIVALDO DA SILVA
EMB DE TERCEIROS	318/1993	20.06.2002	JONATHAS C. DOS SANTOS
AÇÃO DE ALIMENTOS	432/1998	25.09.2002	JONATHAS C. DOS SANTOS
EXECUÇÃO ALIMENTOS	298/2001	15.05.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
SEP. CONSENSUAL	281/1997	15.05.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
A. COBRANÇA (R. ORD)	119/1999	15.05.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
EXECUÇÃO FISCAL	316/2003	12.06.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
EMBARGOS EXECUÇÃO	317/1993	01.07.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
EXEC. T. EXTRAJUD.	061/1993	01.07.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
BUSCA E APREENSÃO	293/2003	03.07.2003	JONATHAS C. DOS SANTOS
AÇÃO DE ALIMENTOS	541/1998	17.09.2002	JOSÉ CARLOS DELALLO
INVEST. PATERNIDADE	459/1994	14.11.2002	JOSÉ CARLOS DELALLO
EMBARGOS EXECUÇÃO	396/1997	16.04.2003	JOSÉ CARLOS DELALLO
EXECUÇÃO ALIMENTOS	457/2001	13.06.2003	JOSÉ CARLOS DELALLO
AÇÃO DE ALIMENTOS	370/1999	20.06.2003	JOSÉ CARLOS DELALLO
EXEC. T. EXTRAJUD.	336/1997	02.07.2003	JOSÉ CARLOS DELALLO
EXECUÇÃO DE TITULOS	380/1995	28.08.2002	JOSÉ DOS SANTOS
ARROLAMENTO	534/1998	22.04.2003	JOSÉ DOS SANTOS
FALENCIA	600/1996	09.05.2003	JOSÉ DOS SANTOS
FALENCIA	234/1992	09.05.2003	JOSÉ DOS SANTOS
IMPUG. VALOR CAUSA	451/1994	21.05.2003	JOSÉ DOS SANTOS
A. VER. ALIMENTOS	450/1994	21.05.2003	JOSÉ DOS SANTOS
EXEC. T. EXTRAJUD.	379/1991	18.06.2003	JOSÉ DOS SANTOS
EXEC. T. EXTRAJUD.	204/1990	18.06.2003	JOSÉ DOS SANTOS
EXEC. T. EXTRAJUD.	197/1993	18.06.2003	JOSÉ DOS SANTOS
EXECUÇÃO FISCAL	167/2001	18.06.2003	JOSÉ DOS SANTOS
EMBARGOS EXECUÇÃO	381/2003	18.07.2003	JOSÉ EVALDO B. M. JÚNIOR
A. COBRANÇA (R.ORD)	017/2003	18.07.2003	JOSÉ EVALDO B. M. JÚNIOR
A. VER. CONTRATO	294/2003	21.07.2003	JOSÉ GONZAGA SORIANI
DIVÓRCIO DIRETO	854/1999	19.05.2003	JOSÉ MARIA DA SILVA
INVENTÁRIO	007/1992	24.06.2003	LOURIVAL DE MOURA
EXECUÇÃO ALIMENTOS	240/2003	22.07.2003	LOURIVAL DE MOURA
ARROLAMENTO	340/2003	18.07.2003	LUIZ ANTONIO SARTORIO
INVENTÁRIO	772/2002	03.04.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
ANUL. TIT. CRÉDITO	451/1999	04.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
SUSTAÇÃO PROTESTO	382/1999	04.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
AÇÃO DE DESPEJO	222/2003	13.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
MANDADO SEGURANÇA	233/2001	17.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
RESCISÃO CONTRATO	201/2003	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
USUCAPIÃO	765/1998	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
ANUL. TIT. (R. ORD)	474/1999	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
M. C. INOMINADA	412/1999	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
EMBARGOS EXECUÇÃO	525/1999	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
EXEC. T. EXTRAJUD.	425/1999	20.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
EXEC. T. EXTRAJUD.	296/1992	23.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
EXEC. T. EXTRAJUD.	147/2003	27.06.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
SEPARAÇÃO JUDICIAL	073/2001	08.07.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
INVENTÁRIO	075/2003	08.07.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
A. CIVIL PÚBLICA	563/2002	11.07.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
EMBARGOS EXECUÇÃO	297/2003	11.07.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
INDENIZAÇÃO (R.SUM)	280/1994	11.07.2003	LUIZ RENATO A. BRASIL
SEPARAÇÃO JUDICIAL	005/2001	24.04.2003	MARCELO VIEIRA PODANOSKI
BUSCA E APREENSÃO	154/2003	13.05.2003	MARCELO VIEIRA PODANOSKI
SEPARAÇÃO JUDICIAL	204/1996	17.07.2003	MARIA S. RIBEIRO DE SÁ
EMBARGOS A EXECUÇÃO	036/1996	11.03.2003	NIVALDO PONCATTI
DIVÓRCIO CONSENSUAL	293/2002	18.06.2003	NIVALDO PONCATTI
EMBARGOS EXECUÇÃO	238/1998	18.06.2003	N

JÚLIO ASSIS GEHLEN	0053	000069/2003
	0054	000070/2003
	0051	000065/2003
	0052	000068/2003
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ	0048	000056/2003
LOURIVAL DE MOURA	0009	000526/1998
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	0002	000224/1993
	0021	000293/2001
	0025	000214/2002
	0047	000046/2003
MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	0026	000557/2002
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	0014	000245/2000
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	0037	000384/2003
MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA	0049	000057/2003
MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ	0022	000482/2001
MARILZA PUZIOL MACHADO	0016	000492/2000
	0017	000526/2000
	0012	000014/2000
NIVALDO FONÇATTI	0033	000287/2003
	0024	000683/2001
OSVALDO FARIA DO CARMO	0013	000036/2000
PEDRO MIGUEL	0038	000068/1999
	0053	000069/2003
	0054	000070/2003
	0051	000065/2003
	0052	000068/2003
VALERIA GIESSLER	0032	000260/2003
VANDERLEI CARLOS SARTORI	0044	000209/2000
	0047	000046/2003
XISTO ALVES DOS SANTOS	0028	000613/2002

1.-Investigacao de Paternidade-58/1992-C.J.D. e outros x A.C.L.- Devem as partes informarem quanto a realização do exame DNA e o pagamento das parcelas devidas, juntando comprovante. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

2.-Investigacao de Paternidade-224/1993-M.A.O. x E.L.C.S. – Sobre os documentos de fls. 84/90, manifeste-se a partes autora. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

3.-Investigacao de Paternidade-321/1993-J.C.V. e outros x A.C.L. - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

4.-Investigacao de Paternidade-11/1994-E.D.S. x P.R. - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

5.-Investigacao de Paternidade-50/1994-L.A.D. x H.M.D.S. - Nova audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04.11.2003, as 14:00 horas. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

6.-Embargos a Execucáo-394/1997-PAULO ZAFALON e outros x JAIR MARTIOLI- Ao embargado para, querendo, responder a apelação do executado de fls. 102/103. -Adv. JOSÉ CARLOS DELALLO-

7.-Interdicao-393/1998-FRANCISCO RIBEIRO x MARLENE RIBEIRO – Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

8.-Divorcio Direto-402/1998-A.S.A. x A.P.A. - Em substituição a Dra. Claudia Valeria do Nascimento, nomeado como Curador, o ilustre advogado Dr. Carlos Alberto Arruda Brasil, estando os autos com vistas para o mesmo, para apresentar as alegações finais. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

9.-Estabelecimento de Guarda-526/1998-C.A.D.S. x V.F.S.- Deve o procurador do autor, informar o endereço e telefone da parte ré, na cidade de Curitiba-Pr, para que a mesma possa ser intimada para a audiência a ser designada. -Adv. LOURIVAL DE MOURA-

10.-Interdicao-59/1999-MARIA PARENTE DE SOUZA x DALVA PARENTE DE SOUSA - Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

11.-Investigacao de Paternidade-12/2000-A.M.G.O. x D.A. - As requerido, sobre o laudo pericial. -Adv. JOSÉ DOS SANTOS-

12.-Anulacao de Casamento-14/2000-J.A.F. x V.A.S.F. - Ao autor, para retirar e cumprir o Mandado de Averbação. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

13.-Acao de Alimentos-36/2000-A.M.R.O. x L.A.O.-” A execução dos alimentos arbitrados devera ser feita em procedimento próprio.” -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

14.-Investigacao de Paternidade-245/2000-K.J.R.A. x G.E. - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS e MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA-

15.-Interdicao-484/2000-BERNADETE ADÃO DA SILVA LEITE x VAGNER ANTONIO LEITE - Ao autor, para retirar e cumprir o Mandado de Registro de Sentença. -Adv. CLAUDIA VALERIA DO NASCIMENTO-

16.-Interdicao-492/2000-WILSON DOS SANTOS x JONYLSON ENDO SANTOS - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e MARILZA PUZIOL MACHADO-

17.-Divorcio Direto-526/2000-J.A. x L.O.A. - Sobre o petiçãoado pelo requerente as fls. 31, e documento seguinte, manifeste-se a requerida. -Adv. MARILZA PUZIOL MACHADO-

18.-Interdicao-595/2000-ARMANDO GOMES MARQUES x

JUDITE ALVES DE AZEVEDO MARQUES- Sobre as respostas dos quesitos, digam as partes. -Adv. CÉLIA FERREIRA DIAS ALEOTTI e AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

19.-Interdicao-28/2001-ITAMAR MANOEL FRANCISCO x ANGELA MARIA BRIGIDA - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

20.-Interdicao-165/2001-ZELMA CASCON E ESTAVAS x CLEIDE APARECIDA ESTAVAS - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

21.-Separacao Judicial-293/2001-LEUZENI SANTOS VICENTE DA SILVA x SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA - Ao autor para retirar e cumprir as Cartas Precatórias expedida, para Inquirição de Testemunhas. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

22.-Acao de Alimentos-482/2001-D.F.L. x C.J.L. - Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ-

23.-Acao de Alimentos-509/2001-M.E.R.D.S.M. x O.J.M. - Nova audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05.11.2003, as 14:30 horas. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

24.-Separacao de Corpos-683/2001-E.O.F.G. x R.G.F.-” Vistos, etc. 1. Em face de acordo celebrado entre as partes, nos autos de separação judicial n. 310/2002, a autora pleiteia extinção do presente. 2. Realmente, este processo não mais deve prosseguir porque uma vez celebrado pacto relativo a separação, esta ação cautelar perdeu o objeto. 3. Por tal razão, homologo a desistência requerida a fl. 47, dispensando a autora do pagamento das custas processuais e decretando a extinção do presente feito.” -Adv. JOSÉ DOS SANTOS e NIVALDO FONÇATTI-

25.-Separacao Consensual-214/2002-V.S. e outros x J.D.D.C.- Deferido o pedido de fls. 20, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a autora dar cumprimento ao pedido da Fazenda Estadual de fls. 17. -Adv. LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

26.-Interdicao-557/2002-ELVIRA DA SILVA DIAS x AMARILDO BATISTA DIAS - Sobre os documentos de fls. 21/24, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES-

27.-Execucáo de Alimentos-575/2002-A.A.A. x A.O.F. - Sobre o petiçãoado pelo requerido as fls. 17, manifeste-se a parte autora. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

28.-Divorcio Consensual-613/2002-A.G.O. e outros x J.D.D.C.- Devem as partes, comparecerem pessoalmente em Juízo, independentemente de designação de data para o ato, para entrevista pessoal e ratificação do pedido de divorcio. -Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

29.-Interdicao-740/2002-JURACINA INACIO FERREIRA x ANTONIO IGNACIO BARBOZA - Nova audiência de Interrogatório do Interditando para o dia 05.09.2003, as 09:00 horas. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

30.-Interdicao-804/2002-ROMILDA ANTONELLI MAGRI x JÚLIO PEDRO MAGRI - As partes, sobre o laudo pericial. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

31.-Conversoa de Sep. em Divorcio-179/2003-B.H. e outros x J.D.D.C. - Ao autor, para retirar e cumprir o Mandado de Averbação. -Adv. ALMIR RIBEIRO DA SILVA-

32.-Acao de Alimentos-260/2003-D.C.A.N. x J.A.N. - Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05.11.2003, as 14:00 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. VALERIA GIESSLER-

33.-Separacao de Corpos-287/2003-J.C.G.M. x P.M. - Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora. -Adv. NIVALDO FONÇATTI-

34.-Interdicao-311/2003-JOSE BATISTA PEREIRA FILHO x JOAO GABRIEL BATISTA PEREIRA - Audiência de Interrogatório do Interditando para o dia 04.09.2003, as 10:00 horas. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

35.-Rec. e Extinção União Estavel-316/2003-L.C.L. x C.R. - Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 05.11.2003, as 15:00 horas. -Adv. JOAO NIVALDO DA SILVA-

36.-Separacao Judicial-331/2003-A.F.S. x E.J.S. - Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 05.11.2003, as 16:00 horas (Art. 3º, § 2º da Lei 6.515/77, c.c. Lei 968, de 10.12.49, ainda em vigor RT 570/200). -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

37.-Separacao Judicial-384/2003-I.A.F.G. x M.A.G. - Audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 23.10.2003, as 14:30 horas (Art. 3º, § 2º da Lei 6.515/77, c.c. Lei 968, de 10.12.49, ainda em vigor RT 570/200). -Adv. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA-

38.-Execucáo Fiscal - Fazenda-68/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA.- Deve a executada, proceder a juntada das matrículas atualizadas dos bens imóveis relacionados as fls. 30. -Adv. PEDRO MIGUEL-

39.-Execucáo Fiscal-76/2000-MUNICIPIO DE IGUARACU x ESPOLIO DE ANTONIO SCHIAVINATO.-” Face a pluralidade de certidões de divida ativa, indique o exequente em qual imóvel recairá a penhora. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO

DA ROCHA-

40.-Execucáo Fiscal-79/2000-CONS. REG. DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA x ARMANDO AUGUSTO RAIMUNDO- Sobre os cálculos do Sr. Contador, diga o exequente. -Adv. EDUARDO LUIZ CORRÊA-

41.-Execucáo Fiscal-9/2001-MUNICIPIO DE IGUARA-CU x JOANA MARIA DOS SANTOS - Ao autor, para retirar e cumprir o Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

42.-Execucáo Fiscal-298/2002-MUNICIPIO DE ASTORGA x JOEL DOS SANTOS - Ao autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 192,50. -Adv. JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS-

43.-Carta Precatória - Cível-276/1999-Oriundo da Comarca de IBIPORA-PR - VARA CÍVEL -COOPERATIVA CENTRAL DE ALGODÃO LTDA. x ANESIO PAVAN-” Sendo do conhecimento deste Juízo que o Executado Anésio Pavan e falecido, suspenso o processo ate regularização da substituição processual.” -Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

44.-Carta Precatória - Cível-209/2000-Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO-PR - VARA CÍVEL -MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA. x LUCAS ROBSON DOS REIS - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça, o qual deixou de efetuar a remoção do bem descrito no mandado, em virtude de não tê-lo encontrado. -Adv. VANDERLEI CARLOS SARTORI-

45.-Carta Precatória - Cível-187/2001-Oriundo da Comarca de ALTO PIQUIRI-PR - VARA CÍVEL -BANCO BRADESCO S/A x MARLOS ROBERTO PINTO MENDES e outros - Ao Autor, para manifestar o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. GENÉSICO NAILOR FINGER-

46.-Carta de Ordem-156/2002-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ x LÚCIO MAURO PAVAN- Informe a parte autora, quanto ao cumprimento do acordo estabelecido. -Adv. CLIDIONORA A. CASTAGNARI PIMENTA-

47.-Carta Precatória - Cível-46/2003-Oriundo da Comarca de CUIABA-MT - 17_ VARA CÍVEL -SÉRGIO ADIB HAGE x MARIA APARECIDA DA SILVA e outros - Deferido o pedido de fls. 37, devendo o procurador da executada tomar as seguintes providências: 01) Juntar aos autos, instrumento de procuração “ad judícia”; 02) Completar a nomeação com a indicação do local onde se encontram os bens; 03) Na forma do item 5.8.3, do provimento 07/96, da Corregedoria, vir, no prazo de 3 dias, assinar o termo de penhora e aceitar o encargo de depositário. -Adv. VANDERLEI CARLOS SARTORI e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

48.-Carta Precatória - Cível-56/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR - 5_ VARA CÍVEL -UNOPAR -UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO x JOSAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça, o qual deixou de citar a requerida, em virtude da mesma ter se mudado para a cidade de Curitiba, deixou ainda de arrestar bens, em virtude da mesma nada possuir registrado nos CRIs da Comarca. -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

49.-Carta Precatória - Cível-57/2003-Oriundo da Comarca de MARINGÁ-PR - 2_ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MANOEL LOPES e outros - Ao autor, ante a certidão negativa do Of. de Justiça, o qual, após a citação e o decurso do prazo legal, deixou de intimar o requerido em virtude do mesmo encontrar-se no Paraguai, só retornando em dezembro do ano em curso. -Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA-

50.-Carta Precatória - Cível-59/2003-Oriundo da Comarca de MARINGÁ-PR - 3_ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x AUTO ESCAPAMENTOS PIRES LTDA. e outros - Sobre as certidões do Of. de Justiça de fls. 19/30, manifeste-se a parte autora. -Adv. ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS-

51.-Carta Precatória - Cível-65/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 1_ VARA FAZ. PUBLICA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA. - As partes sobre o laudo de avaliação. -Adv. JÚLIO ASSIS GEHLEN e PEDRO MIGUEL-

52.-Carta Precatória - Cível-68/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 4_ VARA FAZ. PUBLICA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA. e outros - As partes sobre o laudo de avaliação. -Adv. JÚLIO ASSIS GEHLEN e PEDRO MIGUEL-

53.-Carta Precatória - Cível-69/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 4_ VARA FAZ. PUBLICA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA. - As partes sobre o laudo de avaliação. -Adv. JÚLIO ASSIS GEHLEN e PEDRO MIGUEL-

54.-Carta Precatória - Cível-70/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 1_ VARA FAZ. PUBLICA -BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A x COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA. - As partes sobre o laudo de avaliação. -Adv. JÚLIO ASSIS GEHLEN e PEDRO MIGUEL-

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 56/2003
ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	0031	000544/1999
ADEMAR MOSS	0018	000218/1997
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0039	000573/2000
ALXANDER DE PAULA SILVA	0037	000526/2000
ANA LUCIA FRANCA	0037	000526/2000
ANDRE LUIS FRANCA DE NARD	0069	000964/2002
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0050	000405/2002
	0058	000648/2002
	0001	000391/1985
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0038	000528/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0012	000131/1996
BEATRIZ TOFFOLI CORTONESI	0015	000084/1997
BORTOLO CONSTANCE ESCORSI	0007	000050/1992
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0062	000710/2002
CELSO VEDOLIM TEIXEIRA	0015	000084/1997
CELSO VEDOLIM TEIXEIRA	0032	000635/1999
CESAR RICARDO TUPONI	0043	000289/2001
CLAUDIO ZANKOSKI	0020	000395/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0056	000616/2002
	0076	000176/2003
DANIEL HACHEM	0081	000086/1999
DANIEL MORENO PORTELLA	0072	001098/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0033	000717/1999
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0029	000257/1999
	0042	000284/2001
	0052	000436/2002
	0070	001049/2002
	0078	000285/2003
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	0073	000045/2003
ELISA GOMES TORRES	0061	000677/2002
	0060	000673/2002
ELISABETH DALVA M SCHWAR	0002	000086/1988
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0063	000772/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	0057	000637/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0076	000176/2003
FRANCINE FREDERICO	0059	000664/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0041	000077/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0021	000011/1998
FRANCYS MENDES	0068	000963/2002
	0056	000616/2002
GLADIMIR LAGO	0050	000405/2002
	0058	000648/2002
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0035	000193/2000
	0023	000215/1998
HELOISA HELENA BENATO	0064	000841/2002
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0029	000257/1999
	0051	000412/2002
IDE LOIOLA	0032	000635/1999
ITALO TANAKA JUNIOR	0020	000395/1997
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	0077	000206/2003
JAIR RIBEIRO	0019	000358/1997
JAMIL NABOR CALEFFI	0024	000339/1998
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0013	000210/1996
JOAO RAIMUNDO F.MACHADO P	0028	000004/1999
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0006	000213/1989
JOSE CARLOS BUSATTO	0055	000563/2002
JOSE RENATO GAZIERO CELLA	0004	000057/1989
JOSE VALTER RODRIGUES	0040	000054/2001
JOSICLER VIEIRA B. MARCON	0022	000072/1998
JOSUE DYONISIO HECKE	0025	000368/1998
JUAREZ XAVIER KUSTER	0003	000148/1988
	0024	000339/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	0074	000075/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0074	000075/2003
LEONARDO DAVID	0038	000528/2000
LORIVAL FAVORETO	0036	000378/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	0059	000664/2002
LUIZ ANTONIO MORES	0068	000963/2002
LUIZ CARLOS FABRIS	0002	000086/1988
	0006	000213/1989
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0030	000515/1999
LUIZ GUSTAVO PUJOL	0037	000526/2000
LUIZ MAZZA	0048	000707/2001
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0043	000289/2001
MARCIA REGINA RODACOSKI	0017	000161/1997
MARCIO RIBEIRO PIRES	0071	001097/2002
	0042	000284/2001
	0070	001049/2002
MARCO A. LIMA	0041	000077/2001
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0011	000417/1995
MARCOS PUPPI RACHINSKI	0026	000456/1998
MARIA CRISTINA CAMARGO	0005	000165/1989
MARION ARANHA PACHECO MUG	0040	000054/2001
MARIZA CARLA GUI S	0049	000258/2002
MARIZA CARLA GUI S CARDOSO	0055	000563/2002
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0014	000343/1996
MIEKO ITO (FONE.224.2659)	0034	000122/2000
MILTON FERREIRA	0009	000011/1995
MOACIR ALVES CAPUCHO	0032	000635/1999
NELSON ANTONIO SGUAREZI	0015	000084/1997
NELSON BELTZAC JUNIOR	0048	000707/2001
NELSON S. RACHINSKI	0010	000302/1995
	0072	001098/2002
NILSO ROMEU SQUAREZI	0015	000084/1997
NORMA ROZARIO VIDAL TATAR	0065	000912/2002
OSMAIR FERREIRA	0063	000772/2002
OSWALDO HIDETOSHI	0002	000086/1988

PATRICIA SCHMIDT	0079	000346/2003
PAULO EDUARDO BREVE	0046	000439/2001
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0054	000555/2002
	0053	000552/2002
	0008	000159/1992
	0018	000218/1997
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0066	000933/2002
	0067	000936/2002
	0071	001097/2002
	0034	000122/2000
	0077	000206/2003
	0020	000395/1997
RENATO BORGES DE MACEDO J	0001	000391/1985
ROCARDO DE LUCCA MECKING	0041	000077/2001
ROQUE SERGIO D ANDREA R.D	0020	000395/1997
SAMUEL MACHADO MIRANDA	0027	000571/1998
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0037	000526/2000
SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ	0027	000571/1998
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0075	000157/2003
SILVIO SEGURO	0045	000431/2001
TANIA MARIA AJUZ ISSA	0027	000571/1998
VANESSA CRISTINA SATTOLO	0080	000496/2003
VITORIO KARAN	0016	000119/1997
WILMAR A. PEREIRA DOS SAN	0047	000658/2001
WILSOM KUSTER	0044	000366/2001

1.-COBRANCA-391/1985-CARTO REPRESENTACAO LTDA x TACTO IND. E COM.DE VIDROS ARTISTICOS LTDA == As partes, para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR e ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

2.-DESAPROPRIAÇÕES-86/1988-COPEL TRANSMIS-SAO S/A x FRANCISCO BESCIAC == As partes, para que manifestem-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. ELISABETH DALVA M SCHWARTZ, OSWALDO HIDETOSHI e LUIZ CARLOS FABRIS-

3.-FALÔNCIAS-148/1988-TACTO IND.CERAMICA LTDA x ESTE JUIZO == Ao Sr. Sindico, para que em 20 (vinte) dias, manifeste-se o Sr. Sindico, em 20 (vinte) dias, acerca do quadro atualizado dos credores. == Adv. JUA-REZ XAVIER KUSTER-

4.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-57/1989-RAUL BA-TISTA TROMBINI E S/M x DER == A parte executada, para que de prosseguimento ao feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. JOSE RENATO GAZIERO CELLA-

5.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-165/1989-LAZARO GENEROSO DA SILVA x MANOEL CIRIACO FERNAN-DES == A autora, para dar prosseguimento ao feito, em 5 (cinco) dias. == Adv. MARIA CRISTINA CAMARGO-

6.-DESAPROPRIAÇÕES-213/1989-COPEL x LUCIA WOITCH E FELIX FURMANN -- Ao credor para que de prosseguimento no feito. == Adv. JOEL MACEDO SOA-RES PEREIRA JUNIOR e LUIZ CARLOS FABRIS-

7.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-50/1992-SLAVIEI-RO & CIA LTDA x OSORIO PORTELA FILHO e outros == A exequente, para que comprove que esgotou todos os meios possíveis de localização de bens em nome do executado, em 10 (dez) dias. == Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGA-DA ANORIOLI-

8.-ARROLAMENTO-159/1992-IVETE CHEMIM IVA-NOSKI x AGOSTINHO IVANOSKI == Considerando a peti-ção de fls. 116/117, permaneçam estes autos no arquivo provisório até julgamento de referido processo. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

9.-DESAPROPRIAÇÕES-11/1995-SANEPAR x BEATO ANTONIO BOARON E S/M == A autora, para que de andamento no feito, em 5 (cinco) dias. Int. == Adv. MILTON FERREIRA-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-302/1995-RIO PARA-NA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE x ANTONIO JOSE LEUCZ == Ao executado para que no prazo de 5 (cinco) dias, apresente matrícula taualizada do imóvel. == Adv. NELSON S. RACHINSKI-

11.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-417/1995-ANI-BAL PINTO DOS SANTOS x VITORIA PEREIRA DOS SANTOS == A autora, para que junte, em 5 (cinco) dias, foptocópia autenticada dos documentos pessoais de todos os herdeiros. A inventariante, para que junte, em igual prazo, as certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Int. == Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

12.-IMPUG VALOR DA CAUSA-131/1996-TRANSPAULI TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA x TRANSPOR-TES RECALAN LTDA == A autora, para que esclareça o pedido de Desarquivamento, em 5 (cinco) dias. Int. == Adv. BEATRIZ TOFFOLI CORTONESI-

13.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-210/1996-VALDO-MIRO DUTRA E S/M x SKRILL ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICAL == Sobre o petítório retro, diga a outra parte, em 10 (dez) dias. == Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-343/1996-JORGE EUGENIO FAISSAT E CIA LTDA x ROMEU ANTONIO SILVA BERALDO == Custas remanescentes a serem prepa-radas: Escriv.º:.....R\$ 43,26. Oficial de Justiça:.....R\$ 300,00. Total:.....R\$ 343,26. (Tre-zentos e quarenta e tres reais e vinte e seis centavos). == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

15.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-84/1997-VALDE-

REZ PAROLIN TEIXEIRA x EDITORA CAMBUI E OU-TROS == Recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada, para querendo ofere-cer contra-razões, no prazo legal. Após ao E. Tribunal de Justiça do Paraná. Int. == Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN, CELSO VEDOLIN TEIXEIRA, NELSON AN-TONIO SGUAREZI e NILSO ROMEU SGUAREZI-

16.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-119/1997-MARIA APARECIDA A LIKOSKI x CASSOL MATERIAIS P/ CONT LTDA == Acerca do alegado, manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias. == Adv. VITORIO KARAN-

17.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-161/1997-UAP SE-GUROS BRASIL S/A x JORGE PEDROSO == Defiro o pedido de fls. 115, sobreste-se o presente feito, por 1800 (cento e oitenta) dias, a autora, para que manifeste-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI-

18.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-218/1997-ADEMIR COLETA PROENCA e OUTRO x JOSE ALBERTO DE TO-LEDO == Digam as partes, em 5 (cinco) dias, sobre a in-formação retro. Int. == Adv. PEDRO ANGELO ANDRE-ASSA e ADEMAR MOSS-

19.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-358/1997-BANCO ARAUCARIA S/A x TRANSPORTES RECALAN LTDA == Acerca do Ofício de fls., diga a requerente. == Adv. JAIR RIBEIRO-

20.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-395/1997-MINE-RACAO REI DO CAL LTDA x COCEL - CIA CAMPO-LARGUENSE DE ELETRECIDADE == Recebo o recurso de apelação de fls. 335/342, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada, para querendo oferecer contra-ra-zões, no prazo legal. Após ao E. Tribunal de Justiça. Int. == Adv. CLAUDIO ZANKOSKI, ROQUE SERGIO D AN-DREA R.DA SILVA, ITALO TANAKA JUNIOR e RAPHA-EL MARCONDES KARAN-

21.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-11/1998-ELW - LO-CADORA DE VEICULOS LTDA x JOSE VALDELITO DE SOUZA E CIA. LTDA == Diga o exequente, sobre o pros-seguimento do feito. Int. == Adv. FRANCISCO MACHA-DO DE JESUS-

22.-PROCESSOS CAUTELARES-72/1998-KK FOMENTO MERCANTIL LTDA x VALDEMIR B R DA QUINTA == A autora, para que preste esclarecimentos em 5 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 288. == Adv. JOSICLER VIEI-RA B. MARCONDES-

23.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-215/1998-PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x SILVIO SILVEIRO KRAISCH E WILMA J MATOZO KRAISCH == A exequente, para que manifeste-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LO-PES-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-339/1998-BOT ART CE-RAMICA ARTESANAL LTDA x INSS == Diga o embar-gante, ora apelante, expressamente, sobre a desistência do recurso interposto. == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e JAMIL NABOR CALEFFI-

25.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-368/1998-HEL-DERGEAN NUNES DE FARIA x HSBC BAMERINDUS CIA DE SEGUROS e outros == A autora, para que mani-feste-se em 10 (dez) dias, acerca da contestação e docu-mentos. == Adv. JOSUE DYONISIO HECKE-

26.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-456/1998-JACIR PADILHA x BRUNA APARECIDA RAMOS PADILHA == Acerca da certidão de Ofício de Fls., manifeste-se a parte interessada. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

27.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-571/1998-SIDNEY MACHADO x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RO-DOVIAS INTEG. S/A == Diante da omissão de da parte in-teressada revogo o despacho de fls. 170, onde foi acolhida a denunciação de fls. Int. Diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada. == Adv. TANIA MARIA AJUZ ISSA, SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO e SAMUEL MACHADO MIRANDA-

28.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-4/1999-ORLANDO PI-RES SOUZA x FLORESTAL LAPEANA LTDA == Diga a executada, sobre o pedido de desconsideração, em 10 (dez) dias. Int. == Adv. JOAO RAIMUNDO F.MACHADO PE-REIRA-

29.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-257/1999-SILMARA APARECIDA DOS SANTOS e OUTROS x CALCARIO CRISTO REI LTDA == Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Recebo o agravo de fls. 96/98, para que fiquem retidos nos autos. Ouça-se a parte contrá-ria, em 5 (cinco) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

30.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-515/1999-GER-SON LUIZ DO BONFIM e outros x JAILTON FERREIRA DOS SANTOS e outros == Carta Precatória à disposição, valor de R\$ 7,00. == Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

31.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-544/1999-AGRA LUCIA RIBAS GOMEZ x OLINDA RIBAS == A autora, para que junte, em 5 (cinco) dias, a certidão de casamento do herdeiro Ricardo Ribas, bem como, fotocó-pia da certidão de casamento, autenticada de Mauro Cíce-ro Ribas. == Adv. ADEL EL TASSE-

32.-POSSESSÁRIAS-635/1999-SOCIEDADE BENEFICI-ENTE SPORT CLUB TIMBOTUVA x MAYCON JOSE

CANDIDO NOGUEIRA e outros == Ciência as partes da baixa dos autos do E. Tribunal de Alçada, para require-rem, em 5 (cinco) dias, o que lhes é de direito. Não ha-endo manifestação, o aguardo-se no arquivo provisório até manifestação. == Adv. IDE LOIOLA, MOACIR ALVES CAPUCHO e CELSO VEDOLIN TEIXEIRA-

33.-PROCESSOS CAUTELARES-717/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONINHO MAGATAO == Alvará à dis-posição. == Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

34.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-122/2000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FI-NANCE x A. S. L. TRANSPORTES LTDA ALEX SAN-DRO LOPES == As partes, para que especifiquem as pro-vas que pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. MIEKO ITO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

35.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-193/2000-JOSE DA SILVA CORDEIRO x PALMIRA FERREIRA DA SIL-VA == As partes, para que apresentem parecer final. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-378/2000-BORDIGNON IND. E COM. DE PORCELANAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A == Custas remanescentes a serem prepara-das: Escriv.º:.....R\$ 304,50. (Trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). == Adv. LORIVAL FAVORE-TO-

37.-PROCESSOS CAUTELARES-526/2000-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EVALDO WINTER == Acerca da Carta Precatória retor-nada, manifeste-se a parte interessada. == Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, ALXAN-DER DE PAULA SILVA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

38.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-528/2000-WANDER-LEY DA PAIXAO MARTINS e outros x BEMGE - BAN-CO DO ESTADO DE MINAS GERAIS == Tendo sido jun-tada a documentação solicitada em audiência de concilia-ção e saneamento e inexistindo outras provas a serem produzidas determino que no prazo comum de 10 (dez) dias, seja apresentado alegações finais pelas partes. == Adv. ANTONIO CELESTINO TONELO e LEONARDO DA-VID-

39.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-573/2000-MAR-CIA KINAPE RIVABEM e outros x REMI KINAPE e ou-tros == A autora, para que manifeste-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

40.-PROCESSOS CAUTELARES-54/2001-POSTO ITA-QUI LTDA e outros x MARLY REGINA BONATO == A autora, para que manifeste-se em 10 (dez) dias. == Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PA-CHECO MUGGIATI-

41.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-77/2001-LUIS CARLOS ALVES BRITES x ESTADO DO PARANA == Recebo o recurso de apelação de fls. 654/666, nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. A apelada para, querendo, oferecer contr-razões, no prazo legal. Após ao E. Tri-bunal de Justiça do Paraná, com as homenagens deste juí-zo. Int. == Adv. MARCO A. LIMA, ROCARDO DE LUC-CA MECKING e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

42.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-284/2001-ADM PESS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x BAN-CO DO BRASIL S/A == Audiência de inquirição, foi de-signada para o dia 03 de fevereiro de 2.004, às 14:00 ho-ras, na Vara de Carta Precatória Cível (Ctba). == Adv. DIR-CEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e MARCIO RIBEI-RO PIRES-

43.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-289/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO VAZ DA SILVA NETO e outros == Acerca da proposta de Honorários do Sr. Perito, digam as partes. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA e CESAR RICARDO TUPONI-

44.-ARROLAMENTO-366/2001-CARLOS ALBERTO BA-RIDOTI e outros x TEREZA BARIDOTTI == Custas re-manescentes a serem preparadas: Escriv.º:.....R\$ 63,00. Contador:.....R\$ 7,51. Total:.....R\$ 70,51. (Setenta reais e cinquenta e um centavos). == Adv. WILSON KUSTER-

45.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-431/2001-EUNICE PEREIRA NETO x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO e outros == Para audiência prevista no art. 331, do CPC, de-signo o dia 11/11/03 às 15:00 horas. == Adv. SILVIO SE-GURO-

46.-PROCESSOS CAUTELARES-439/2001-ARIETE TE-REZINHA BENATO x SANTA CECILIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == A autora para que efetue o devido preparo da conta, em 48 horas, sob pena de extinção por abandono; Escriv.º:.....R\$ 84,80 (Oitenta e quatro reais e oitenta centavos). == Adv. PAU-LO EDUARDO BREVE-

47.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-658/2001-RO-SALBA TEREZINHA SKRZYPYIEC KRUPA x LUIZ KRU-PA == Pedido de alvará deferido. Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a prestação de contas. P.R.I. == Adv. WIL-MAR A. PEREIRA DOS SANTOS-

48.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-707/2001-MARIA ERONDINA LOPES x CESAR AUGUSTO RICARDO BARROS == Recebo os embargos e suspendo a eficácia do mandado inicial. A embargada, para que manifeste-se em 15 (quinze) dias. == Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR e

LUIZ MAZZA-

49.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-258/2002-CLEISE CRISTINE GASPARIELLO COSTA x ESTE JUIZO == Con-siderando as razões da inicial e os documentos apresenta-dos que comprovam as suas assertivas, Defiro o pedido for-mulado e determino a expedição de Alvará. Prestação de contas em 30 (trinta) dias. P.R.I. == Adv. MARIZA CAR-LA GUIES-

50.-PROCESSOS CAUTELARES-405/2002-TRANSPLOT-TO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA x ALPES ALI-NHAMENTO DE VEICULOS PESADOS LTDA == Consi-derando a existência de acordo homologado, o qual tam-bém abrange a presente cautelar, determino o arquivamen-to destes autos com as comunicações e baixas necessárias. Int. == Adv. GLADIMIR LAGO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

51.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-412/2002-SILMA-RA SOARES LOPES DE QUADROS e outros x ESTE JUI-ZO == A autora, para prestação de contas em 10 (dez) dias. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

52.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-436/2002-PAULO SERGIO NOWAK e outros x MARCIO SCHNEKEMBERG == Acerca da Carta Precatória juntada, manifeste-se a par-te autora, para que manifeste-se em 5 (cinco) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

53.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-552/2002-EDIT NOVAES x ROGERIO NOVAES == A autora, para que de prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias. == Adv. PE-DRO ANGELO ANDREASSA-

54.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-555/2002-IVA-NIR JOANINHA ROSSONI RAIS x ELMUTH RAIS == A autora, para de prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

55.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-563/2002-AMIL-CAR NEVES RIBAS x DALLA BONA RIBAS E CIA LTDA e outros == Recebo os embargos e suspendo a eficácia do mandado inicial. A parte embargada para que manifeste-se em 15 (quinze) dias. == Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e MARIZA CARLA GUIES CARDOSO-

56.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-616/2002-LUIZ ANTONIO MORES x FINANCEIRA ALFA CFI == As par-tes, para que especifiquem as provas que efetivamente, pre-tendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. FRANCYS MENDES e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

57.-PROCESSOS CAUTELARES-637/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S.A x BALDUINO DIAS BARBOSA == Posto Isto, Julgo Procedente o pedido, com fulcro no art. 3º do Decreto-Lei n.º 911/96, para confirmar a liminar e declarar consolidadas a propriedade e a posse plena e exclusiva dos bens descritos na exordial nas mãos do au-tor, valendo a presente como título hábil à transferência dos bens. Condono o requerido, ainda no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no par. 4º atendidos as letras "a" e "c", do art. 20 do CPC. P.R.I. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

58.--648/2002-TRANSPLOTTO LOGISTICA E TRANSP. LTDA x ALPES ALINHAMENTOS DE VEICULOS PE-SADOS LTDA == Junte-se cópia do acordo. Após archive-se. == Adv. GLADIMIR LAGO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

59.--664/2002-BANCO BRADESCO S/A x CASTAGNO-LI COM. E REPRESENTACOES == Pedido de fls. 32 de-ferido, sobreste-se o feito por 60 (sessenta) dias. == Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

60.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-673/2002-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x CO-MERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA == A parte interessada para que manifeste-se, acerca da certi-dão do Sr. Oficial de Justiça (negativa). == Adv. ELISA GOMES TORRES-

61.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-677/2002-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x CO-MERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA E OUTROS == Acerca da certidão de fls. Int. do Sr. Oficial de Justiça (negativa). == Adv. ELISA GOMES TOR-RES-

62.-USUCAPIAES-710/2002-AURICIO JOSE VIDAL e outros x ESTE JUIZO -- Pedidos de vistas deferido, por 5 (cinco) dias. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

63.-INDENIZACAO-772/2002-ALCEU ANTONIO TO-PPEL x BANCO ITAU == Recebo o recurso de apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Int. == Adv. OSMAIR FERREIRA e EVARISTO ARAGAO FER-REIRA DOS SANTOS-

64.-USUCAPIAES-841/2002-WILSON PAULART e outros x ESTE JUIZO == Acerca da certidão (negativa) do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte interessada. == Adv. HELOISA HELENA BENATO-

65.-ALVARA JUDICIAL-912/2002-PEDRO JORGE PIN-TO DE ANDRADE x ESTE JUIZO == Ao autor, para que emende à inicial, em 48 hrs., sob pena de extinção. == Adv. NORMA ROZARIO VIDAL TATARA-

66.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-933/2002-LUCIANO

BORA x BANCO FININVEST S.A == Custas remanescentes a serem preparadas: Escriv.º:.....R\$ 164,50. Contador:.....R\$ 7,51. Distribuidor:.....R\$ 14,32. FUNREJUS:.....R\$ 10,00. Total:.....R\$ 196,33. (Cento e noventa e seis reais e trinta e tres centavos). == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

67.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-936/2002-LUCIANO BORA x BANCO DO BRASIL S/A e outros == Custas remanescentes a serem preparadas: Escriv.º:.....R\$ 164,50. Contador:.....R\$ 7,51. Distribuidor:.....R\$ 14,32. FUNREJUS:.....R\$ 10,00. Total:.....R\$ 196,34. (Cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN-

68.-INDENIZACAO-963/2002-DIRCEA PADILHA APO-LINARIO e outros x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA == Acerca da certid.º de fls. 28, diga a parte interessada. == Adv. LUIZ ANTONIO MORES e FRANCYS MENDES-

69.-MED CAUT INOMINADA-964/2002-ARMIN KLI-EWER x BANCO DO BRASIL S/A == Custas remanescentes a serem preparadas: Oficial de Justiça:.....R\$ 60,00. (Sessenta reais). == Adv. ANDRE LUIS FRANCA DE NARDE-

70.-INDENIZACAO-1049/2002-VALDINEI DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A == Especifiquem as partes as provas, que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. Int. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e MARCIO RIBEIRO PIRES-

71.-CAUTELAR DE EX. DE DOCUMENTOS-1097/2002-JOAO GILMAR GIONEDIS e outros x BANCO DO BRASIL S.A e outros == As partes, para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e MARCIO RIBEIRO PIRES-

72.-PRESTACAO DE CONTAS-1098/2002-LINDACIR DOS SANTOS x ROQUE ALVES - CAMPO LARGO == As partes, para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. DANIEL MORENO PORTELLA e NELSON S. RACHINSKI-

73.-ALVARA JUDICIAL-45/2003-ROSE MARILDA DOS SANTOS e outros x ESTE JUIZO == A autora, para que atenda o solicitado às fls. 23. == Adv. ELIS RAQUEL SARI FRAGA-

74.-BUSCA E APREENCAO-75/2003-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANC. E INVESTIM. x CRISTIANO DOS SANTOS == Diga a autora sobre o cumprimento do acordo. Int. == Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

75.-USUCAPiães-157/2003-MIRIAM WEIGERT PENCAI e outros x ESTE JUIZO == Edital à disposic.º, valor de R\$ 7,00 (cada). == Adv. SERGIO NEY DE O. C. KROETZ-

76.-BUSCA E APREENCAO-176/2003-BANCO FINASA S/A x IVANIRA TEREZINHA FERREIRA == Diga a autora, em 5 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinc.º. Int. == Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

77.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-206/2003-TEREZHNA GAIO GIONEDIS x M FALLEIRO E CIA LTDA == Acerca da contestaç.º e documentos juntados, manifestese a parte autora, em 10 (dez) dias. Int. == Adv. IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

78.-IMISSAO DE POSSE-285/2003-SERGIO EHLKE SANTI x PAULO LIPKA e outros == Diga o autor, em 5 (cinco) dias, sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça. Int. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

79.-USUCAPiães-346/2003-AROLD FERRAZ e outros x ESTE JUIZO == Acerca do oficio de fls. 36, diga a parte interessada. == Adv. PATRICIA SCHMIDT-

80.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-496/2003-PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BR x LAUDELINO SILVEIRA == Nomeio a requerente inventariante, independente de lavratura de termo. A autora, para que junte as certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal. == Adv. VANESSA CRISTINA SATTOLE R STOROLLI-

81.-CARTA PRECATORIA-86/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 4º VARA CIVEL PARANA -BANCO BRDESCO S/A x JOAO BATISTA PEREIRA == Edital à disposic.º. == Adv. DANIEL HACHEM-

Cascavel		
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA		
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL		
RELACAO Nº 54/2003		
JUIZ DE DIREITO DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELAR ANTONIO BRESCOVICI	0024	000926/2001

ADELINO MARCON

0022 000417/2001

0005 001250/1996

0015 000178/2000

ADRIANE TURIN DOS SANTOS

0016 000233/2000

AIRTON SIDNEY FRUHAUF

0050 000396/2003

0027 000379/2002

0010 000985/1998

ALCIDES PEREIRA

0011 000085/1999

ALESSANDRO MOREIRA DO SAC

0029 000433/2002

0011 000085/1999

ALEX SANDRO SONDA

0017 000515/2000

ALEXANDRE BARBOSA DA SILV

0064 000319/2002

0068 000104/2003

0054 000445/2003

0039 000164/2003

0040 000165/2003

0019 000721/2000

ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS

0002 000299/1996

AMAURI ROBERTO BALAN

0022 000417/2001

ANA LUIZA DE PAULA XAVIER

0016 000233/2000

ANA PAULA FINGER

0033 000838/2002

ANDRE VIANA DA CRUZ

0018 000601/2000

ANESTOR GASPAR DA SILVA

0068 000104/2003

ANNETE CRISTINA DE ANDRAD

0023 000577/2001

ANTONIO CARLOS SILVA KUHN

0007 000233/1997

ANTONIO MINORU ASHAKURA

0048 000366/2003

0037 000057/2003

ARMANDO LUIZ MARCON

0005 001250/1996

AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

0012 000228/1999

BEATRIZ ALLIEVI

0042 000219/2003

CARLA MARGOT MACHADO SELE

0070 000121/2003

CARLOS ALBERTO BORTOLOOTTO

0062 000281/2000

0044 000267/2003

0006 000140/1997

CARLOS ALBERTO FARRACHA D

0006 000140/1997

CARLOS ALBERTO FORBECK DE

0053 000439/2003

CARLOS ALBERTO SILIPRANDI

0026 000370/2002

CARMELA MANFROI TISSIANI

0001 000689/1985

0025 000232/2002

CELSE SOUZA GUERRA JUNIOR

0019 000721/2000

CINARA STOCK SANTOS SBARA

0012 000228/1999

CLAUDIO CESAR PINTO

0066 000079/2003

CLAUDIO EDUARDO SBARDELOT

0018 000601/2000

CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG

0002 000299/1996

CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

0057 000479/2003

CRISTIANE BELINATI GARCIA

0017 000515/2000

DANIEL MARQUES VIRMOND

0008 000260/1998

DARY SOARES DUARTE

0013 000588/1999

DENISE MARICI OLTRAMARI

0015 000178/2000

DIONIZIO LUBAVE DUDEK

0017 000515/2000

EDUARDO ALBERTO MARQUES V

0019 000721/2000

EDUARDO GUELFI PEREIRA DA

0035 000923/2002

EDUARDO ROCHA VIRMOND

0017 000515/2000

ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI

0013 000588/1999

ELVIS BITTENCOURT

0012 000228/1999

EMERSON LAUTENSCHLAGER SA

0057 000479/2003

ENIO EXPEDITO FRANZONI

0002 000299/1996

EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

0059 000493/2003

0060 000494/2003

0061 000496/2003

0052 000418/2003

0058 000492/2003

0038 000122/2003

0070 000121/2003

FERNANDO BORGES MANICA

0069 000112/2003

FERNANDO WILSON ROCHA MAR

0057 000479/2003

FLAVIANO BELINATI GARCIA

0006 000140/1997

FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ

0006 000140/1997

FLAVIO RAMOS

0017 000515/2000

FLAVIO RIBEIRO BETTEGA

0016 000233/2000

GENESIO NAILOR FINGER

0021 000372/2001

0051 000416/2003

0035 000923/2002

GILSON ROBERTO CECATTO SA

0011 000085/1999

GLAUCO SALVATI PINTO

0017 000515/2000

GUILHERME RODRIGUES

0067 000081/2003

GUSTAVO F.SANTOS

0026 000370/2002

0001 000689/1985

0064 000319/2002

HELENA TEIXEIRA PETRIK

0065 000075/2003

HELIO RODRIGUES MIRANDA F

0047 000331/2003

IDIONE TERESINHA PIZZATO

0049 000373/2003

0001 000689/1985

0004 001164/1996

IZIS MAYSA DIETRICH LECHI

JACKSON GLADSTON NICOLODI

0004 001164/1996

0007 000233/1997

JOAO CARLOS POLETT

0014 000850/1999

JOAO DOMINGOS TONELLO

0001 000689/1985

JOEL KUSS

0049 000373/2003

JOSE ALBERTO DIETRICH FIL

0026 000370/2002

0001 000689/1985

0038 000122/2003

JOSE CARLOS VIEIRA

JOSE FERNANDO VIALLE

0046 000328/2003

0004 001164/1996

0033 000838/2002

JOSE MAURICIO LUNA DOS AN

JOSE RENACIR MARCONDES

0066 000079/2003

JOSE RICARDO MESSIAS

0018 000601/2000

JOSE VICENTE GUTIERRES

0018 000601/2000

JULIANA MATUCK DE REZENDE

0034 000895/2002

JULIANE BUBLITZ FERREIRA

0031 000767/2002

JULIANO HUCK MURBACH

0063 000408/2001

0025 000232/2002

0003 000494/1996

0069 000112/2003

JULIO JACOB JUNIOR

JURACI ANTONIO BORTOLOOTTO

0062 000281/2000

0053 000439/2003

0044 000267/2003

KATIA ISABEL MORETTI

0044 000267/2003

KELLY REGINA P. VULPINI D

0043 000264/2003

0024 000926/2001

KENNEDY MACHADO

0025 000232/2002

0019 000721/2000

0035 000923/2002

KLEBER DE OLIVEIRA

LAERCION ANTONIO WRUBEL

LEONILDO BAGIO

LUCIANA CARLA SUTILE SOND

LUCIANA JORDAO DA MOTA AR

LUDOVICO ALBINO SAVARIS

LUIS CARLOS BARRETO

LUIS CARLOS MIGLIAVACCA

LUIZ CARLOS DA SILVA

LUIZ CARLOS PROVIN

MANOEL DARCI DA SILVA

MARCELO HENRIQUE CARDOSO

MARCELO MANOEL

MARCELO PERIN DE OLIVEIRA

MARCELO TESHEINER CAVASSA

MARCIA ELIZA DE SOUZA

MARCIA REGINA WERNER

MARCOS DE OLIVEIRA MOREIR

MARCOS ROGERIO SCHMIDT

MARIA CRISTINA AVELES

MARIA FILOMENA MARTINS PE

MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI

MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO

MILTON CONINCK

MOZARTE DE QUADROS

MURILO FRANCISCO TEODORO

NABOR NISHIKAWA

NANCI TEREZINHA ZIMMER

NEIDE SIMOES PIPA

NELSON FAGUNDES

NILSO ROMEU SGUAREZI

ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA

ORIVALDO LUZETTI

OSVALDO LUIZ ZAGO

OTACILIO VANZIN

PATRICIA KLASSEN

PAULO GIOVANI FORNAZARI

PAULO RICARDO SCHIER

PEDRO ANTONIO COELHO DE S

PRISCILA DO NASCIMENTO SE

RAFAEL CRISTIANO BRUGNERO

REGINA MARIA TONNI MUGNOL

REINALDO CAETANO DOS SANT

RICARDO DILON CASTILHOS

RODRIGO LONGO

ROMEU SACCANI

RONALDO LUIZ BARBOZA

RONY RAMALHO FILHO

ROSANGELA MARIOTTI

RUBENS DARIO FERREIRA LOB

RUY ALBERTO ZIBETTI

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI

SANTINO RUCHINSKI

SERGIO LUIZ ZANDONA

SERGIO RICARDO FIOR

SERGIO SIMAO DIAS

SERGIO VULPINI

SHIRLEI DALVA BENTO

SILVIA ALBARELLO

SILVIA FATIMA SOARES

SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q

SOLANGE DA SILVA MACHADO

TADEU KARASEK JUNIOR

VALERIA A CASTILHO OLIVEI

VANTUIR AMILSON GUIMARAES

VERA LUCIA SCHREINER

VIVIANA BIANCONI

WILSON CARLOS KUHN

1.-EXECUCAO DE SENTENCA-689/1985-JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO x DARIO BRUNING- 1. Frente a certidao de fl. 135 (certidao do falecimento do requerido), e a consequente aus'ncia de citacao do requerido, indefiro o alvar pleiteado ...s fls. 145. 2. Cite-se os herdeiros do executado a habilitarem-se. Citem-se. Adv. JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, CARMELA MANFROI TISSIANI e MANOEL DARCI DA SILVA-

2.-ORDINARIA-299/1996-PERFILADOS VANZIN LTDA x BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Sobre o laudo pericial acostado, digam as partes no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. -Adv. OTACILIO VANZIN, ENIO EXPEDITO FRANZONI, CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA e AMAURI ROBERTO BALAN-

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-494/1996-ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA x JONI VARISCO e outros- 1. O prazoolocotado ... fl. 649 (trinta dias), j

decorreu. 2. Indique o requerido, em cinco (05) dias, o endereço da testemunha sob pena de ser reputada a desistência da prova testemunhal. Intime-se. Cí'ncia ...s partes do contido no ofício de fl.651. Adv. MOZARTE DE QUADROS, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, NILSO ROMEU SGUAREZI, MARIA CRISTINA AVELES, NEIDE SIMOES PIPA e JULIANO HUCK MURBACH-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-1164/1996-MARIA ORLANDI ALVES x MARITIMA SEGUROS -Sobre o laudo pericial acostado, digam as partes. Intimem-se. -Adv. JOSE FERNANDO VIALLE, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, KENNEDY MACHADO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIS CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1250/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HEJO IND.E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros - Vistos e examinados. 1. Homologo por sentença, a transação retro e em consequ'ncia julgo extinta a presente ação nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pelo exequente Rio Paran . Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Oportunamente levante-se a penhora e archive-se. Anotações necess rias. -Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER, KLEBER DE OLIVEIRA, TADEU KARASEK JUNIOR, EDEMAR JOSE DAL MASO, MILTON JOAO BENENHEUSER JUNIOR, PATRICIA CORREA GOGBI-

6.-ANULATORIA-140/1997-FAISA - FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA x CARGIL AGRICOLA S/A - 1. Recebo o agravo. 2. Mantenho a decisao agravada. 3. Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, PEDRO ANTONIO COELHO DE S.FURLAN, LEONILDO BAGIO, PATRICIA KLASSEN, FLAVIO RAMOS e FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-233/1997-HENRIQUE LUIZ MOTTER e outros x SERGIO RICARDO ALMEIDA DA LUZ e outros -Ante a juntada da deprecata, diga o Credor. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, WILSON CARLOS KUHN e JOAO CARLOS POLETT-

8.-ALVARA-260/1998-CELINA MAURICIO GOMES x JUIZO DESTA COMARCA- 1. O presente feito foi julgado extinto (fl.94), ci'ncia ... requerente e archive-se. Adv. ORIVALDO LUZETTI, DARY SOARES DUARTE e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-631/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INTERPLAC - MADEIRAS E FERRAGENS LTDA e outros -Defiro a suspensão requerida por 90 dias, decorridos, diga a requerente. Intime-se.-Adv. SERGIO RICARDO FIOR, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, RICARDO DILON CASTILHOS e MURILO FRANCISCO TEODORO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-985/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x J. MASSONI & CIA LTDA e outros- Esclareça o que pretende (fl.104). Adv. ALCIDES PEREIRA, VALERIA A CASTILHO OLIVEIRA e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-85/1999-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IVO JOSE KOWALCZIKI -Defiro a suspensão requerida por 120 dias, decorridos, oficie-se, solicitando informacoes se houve sentença nos autos de consignacao. Intime-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, ALEX SANDRO SONDA e GLAUCO SALVATI PINTO-

12.-DECLARATORIA-228/1999-FACMATUR CAMBIO E TURISMO LTDA x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A -Ci'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e CLAUDIO CESAR PINTO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-588/1999-COMERCIAL VIECILI LTDA x AMARILDO GALESKI - Intimem o autor, para que providencie a juntada das publicações dos editais na forma do art. 231, inciso III do CPC. Intime-se. -Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI, SILVIA ALBARELLO, MARCOS ROGERIO SCHMIDT e ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI-

14.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-850/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VERSALHES x ILDA TEREZINHA VARGAS -Ci'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. Intime-se. -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO e TADEU KARASEK JUNIOR-

15.-EXECUCAO DE SENTENCA-178/2000-VAGNER GALDINO x JOSE DIONIZIO -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.96v\$) (falta o recebimento das diligencias no valor de R\$-120.00), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. DIONIZIO LUBAVE DUDEK, ADEMAR ANTONIO DA SILVA e RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-233/2000-DEONILCE MARIA FERRARI DE LARA x BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ci'ncia ...s partes sobre a baixa dos autos. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

17.-REPARACAO DE DANOS-515/2000-VITOR FERLA e

outros x RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S/A -Intimem-se as partes da audiência designada no Juízo Deprecado(Dia 22/08/2003, às 13:30 horas, na Comarca de Pinhao/Pr).-Adv. ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DANIEL MARQUES VIRMOND e MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA-

18.-DECLARATORIA-601/2000-JOSE DA SILVA PRESTES x DISTRIBUIDORA DE PE•AS CASCATEL -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.49v§), manifeste-se a Procuradora do Autor. -Adv. VIVIANA BIANCONI, MARCELO HENRIQUE CARDOSO GNOATO, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, JOSE VICENTE GUTIERRES, JOSE RICARDO MESSIAS, CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO e ANESTOR GASPAR DA SILVA-

19.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-721/2000-FERNANDES BORSOI x BANESTADO S.A. CREDITO IMOBILIARIO- 1. O prazo pleiteado ...s fls. 270 j decorreu. 2. Sem assim, que o autor em 48 (quarenta e oito) horas efetue o preparo das custas periciais sob pena de indeferimento. Intimem-se. Adv. ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS, CINARA STOCK SANTOS SHARANI, MARCELO PERIN DE OLIVEIRA, KENNEDY MACHADO, MARCIA REGINA WERNER e EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ-

20.-ALVARA-339/2001-FRANCISCA DA SILVA x JUIZO DESTA COMARCA- 1.Francisca da Silva pede Alvar para levantar saldo junto ao INSS do qual era titular seu esposo Francisco Cludio da Silva, falecido em 19 de dezembro de 1.991; 2. Indevidamente intimado, o INSS requereu fosse julgado extinto o processo com fulcro no art. 269, inciso IV; 3. Intimado sobre o pedido, o Minist,rio Público diz nao ser caso de intervencao; 4. H prova do ébito (fl.09); 5. A requerente comprova pela certidão de casamento (fl. 51) ser herdeira do falecido; Em síntese, , o relatório. Decido. 6. A requerente comprova documentalment, se é única herdeira do falecido, pois a certidão de ébito atesta que ele nao tinha filhos; 7. Assim, autorizo Francisca da Silva a efetuar junto ao INSS o saldo de valores de que era titular Francisco Cludio da Silva; 8. Registre-se e Intime-se. 9. Expeça-se o alvar . Adv. ORIVALDO LUZZETTI e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/2001-BANCO AMERICA DO SUL S/A x COM. IMP. E EXP. DE FRUTAS URUBICI LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.51), manifeste-se o(a) Requerente. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-417/2001-HOSPITAL POLICLINICA CASCATEL LTDA x CARMEM LUCIA KRAEMER RODRIGUES- ANTE O EXPOSTO, REJEITO A EXCE•AO DE PR•EXECUTIVIDADE. Em razao da sucumbência, majoro os honor rios inicialmente fixados para 15% sobre o valor do d,bito. Intimem-se. Comunique-se o Juízo deprecado. Adv. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA, ANA LUIZA DE PAULA XAVIER e PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO-

23.-EXECUCAO DE SENTENCA-577/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VITORIA REGIA x LUCIA HELENA DE ALMEIDA FEDOSI- 1. Recolha-se em poupança a importância apresentada, e manifeste-se a Credora. Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA-

24.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-926/2001-MARIA VALDINHA FREIRE BARELLA x VALDENIR AREND SUPTITZ e outros- A gratuidade da autora foi revogada por ocasião da sentença, tanto que ela at, preparou a taxa devida pelo recurso e o porte de remessa e de retorno. Ao contr rio do que diz a apelante, as custas de degravacao sao devidas nos termos dos artigos 511 CPC e 7§ da Lei Estadual n.13.611/2002, aplic vel ... esp, cie conforme autorizacao legal do artigo 51 da Lei Estadual n. 6.149/1970 e Portaria n. 001/2003 deste Juízo. Complemente o preparo em dez (10) dias, sob pena de deserção. Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES e ADELAR ANTONIO BRESCOVICI-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-232/2002-DALMIR BONAVIGO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCATEL- Vistos, etc. 1. Tendo em vista o pagamento nos autos de Execucao Fiscal em apenso, n. 408/2001, julgo extinto os presentes Embargos ... Execucao, ante a perda do objeto. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Adv. JULIANO HUCK MURBACH, CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR, VIVIANA BIANCONI e KENNEDY MACHADO-

26.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-370/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AUTO POSTO KM 7 LTDA e outros -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. Intimem. -Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e CARMELA MANFROI TISSIANI-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-379/2002-LEAL & LEAL LTDA x LEANDRO RICARDO PHILIPSEN -1. Cincia ... parte interessada do contido no ofício de fls. 25/27. Intime-se. -Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

28.-ORDINARIA-398/2002-R. G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x BRAMILDO DE SOUZA CAMPOS -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. Intimem. -Adv. MILTON CONINCK-

29.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-433/2002-BANCO FORD S/A x FRANCISCO DOS SANTOS -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.27), negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MARCELO TESHEI-

NER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

30.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-682/2002-JURANDIR RIBEIRO x MARIA DE PAULA- 1. Homologo a desistencia da acao acostada ... fl. 20, para os fins do art. 158, par grafo único do CPC. 2. Sendo assim, julgo extinto o processo sem o julgamento do m,rito, com base no art. 267, VIII, do CPC. 3. Realizado o transito em julgado, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais. Adv. MARCELO MA-NOEL-

31.-ORDINARIA-767/2002-ADEMIR PAULO RODRIGUES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARI -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR, JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

32.-INVENTARIO-808/2002-NELCI PUERARI x ARGENTINO ALBINO PUERARI -Sobre o contido no ofício retro, diga a inventariante. Intime-se.-Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-

33.-DECLARATORIA-838/2002-EVA APARECIDA DE LIMA TABORDA x CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA- Restituo ... R, o prazo para resposta, pois a citacao nao observou o prazo de dez (10) dias da audiência inicial. Intime-se, via DJ/PR. Adv. ANDRE VIANA DA CRUZ e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-895/2002-VANDERLEI CARLOS PACINI e outros x F. BISINELLA MOVEIS - FILIAL e outros- é exequente para que assine a peticao de fl. 44. Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO e JULIANA MATUCK DE REZENDE-

35.-EMBARGOS DO DEVEDOR-923/2002-DOMINGOS PASCOAL PEREIRA DE SOUZA e outros x FRANCISCO LOPES VACCAS -Sobre a impugnação apresentada, diga o embargante. Intime-se.-Adv. EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ, KENNEDY MACHADO, MARCIA REGINA WERNER e GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-

36.-SUSTACAO DE PROTESTO-968/2002-DOLOVELY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES LTDA x ARI VETTORELLO- Vistos, etc. Ex positis, nos termos do art. 808, inc. I e art. 267, inc. XI, ambos do CPC, julgo extinta a presente acao e condeno a Autora no pagamento das custas processuais. Comunique-se o Cartório de Protestos. P.R.I. Adv. ROSANGELA MARIOTTI e REINALDO CAETANO DOS SANTOS-

37.-ALVARA-57/2003-FIDELCINO TOLENTINO x JUIZO DESTA COMARCA- 1. Digam os demais herdeiros e, após, a Fazenda Pública Estadual. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA-

38.-RESCISAO CONTRATO-122/2003-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RANELA LTDA x SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. FARES JAMIL FERES-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2003-COLONIAL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnação apresentada, diga a embargante. Intime-se. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2003-COLONIAL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Sobre a impugnação apresentada, diga a embargante. Intime-se. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

41.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-203/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A - CURITIBA x RUDI CESAR VIEIRA -Defiro a suspensão requerida por 30 dias, decorridos, diga o Credor. Intime-se.-Adv. MARCELO TESHEI-NER CAVASSANI-

42.-ARROLAMENTO-219/2003-EDOLI LOPES DO AMARAL x EDITH BOEIRA LOPES- Vistos e Examinados. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e ante a renúncia de fl. 11/12 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por EDITH BOEIRA LOPES, atribuindo ... contemplada o seu respectivo quinhão. Custas na forma da lei. P.R.I. Comprovado o pagamento dos impostos devidos e com a cincia das Fazendas credoras nos autos, expeça-se carta de adjudicacao e arquivem-se os autos. Adv. BEATRIZ ALDIEVI-

43.-ORDINARIA-264/2003-ADELMIR JOSE BROETTO x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI e VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

44.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-267/2003-PAULO CARLESSO x RADIO CIDADE DE CASCATEL LTDA e outros -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. KATIA ISABEL MORETTI, NELSON FAGUNDES-

45.-ORDINARIA-288/2003-MUNDO VERDE TRANSPORTES LTDA e outros x RANDON SISTEMAS DE AQUISI•AO S/C LTDA- ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR. Intime-se. 4. Cite-se a r, para responder, querendo, aos termos da peticao inicial, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos ali articulados. Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA-

46.-OBRIGACAO DE FAZER-328/2003-ALCINETE PAIVA

DA SILVA x NOMA DO BRASIL S/A e outros -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS PROVIN, JOSE FERNANDO VIALLE-

47.-CAUTELAR INOMINADA-331/2003-ZELANDIA ENI ANTONELLO e outros x IPMC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN. CASCATEL -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Intime-se. -Adv. SOLANGE DA SILVA MACHADO e IDIONE TERESINHA PIZZATO-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-366/2003-OSCAR SCAPINI x BANCO DO BRASIL S/A -1. Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. 2. Intime-se a embargada, para oferecer impugnação, no prazo legal de 10(dez) dias. -Adv. SANTINO RUCHINSKI e ANTONIO MINORU ASHAKURA-

49.-OBRIGA•AO DE NAO FAZER-373/2003-NALI MARIA BUBLITZ x INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIT. SERV. MUN. - IPMC -Sobre a contestação apresentada, diga a Autora. Intime-se. -Adv. JOBEL KUSS-

50.-INTERDITO PROIBITORIO-396/2003-MARIA DA LUZ VIERA SARMENTO x AMIC - ASSOCIA•AO DE MICRO E PEQUENAS EMP. CVEL- 1. Faz mais de dois (02) anos que foi lavrada a escritura pública de concessao de uso pelo Município e ora r,, sem que esta, desde entao, tenha materializado qualquer ato atentando contra a posse alegada pela autora (a autora nao relata qualquer ato nesse sentido). Assim, nao vislumbro de plano o alegado justo recio para conceder a ordem pleiteada em sede de liminar. 2. No mais, cite-se a r, para responder, querendo, os termos da presente em quinze (15) dias, sob as advertências do artigo 285, CPC. 3. Igualmente, notifique-se o Município de Cascavel para que em igual prazo decline se tem interesse no feito. 4. Após as respostas e a r,plica, e tendo em vista o contedo da inicial, d-se vista ao Minist,rio Publico, para, em entendendo ser caso de intervencao, se manifeste a respeito. Adv. LUCIANA JORDAO DA MOTA ARMILIATO e AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

51.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-416/2003-BANCO FINASA S/A x RUDINEY ALVES -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.18), negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

52.-REPARACAO DE DANOS-418/2003-GISLAINE CARDOSO FERREIRA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R,us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tamb,m serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de sal rio e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necess rias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-439/2003-OLINDA SILIPRANDI x MUNICIPIO DE CASCATEL- 1. Indefiro o pretendido apensamento porquanto os d,bitos se referem a imprevistos diversos, objeto de distintas penhoras, e as defesas vazadas em cada um dos embargos, embora aparentemente sejam idnticas, invocam particularidades de cada imprevisto. Assim, a reuniao dos processos se mostra contraproducente, em nada contribuindo para a celeridade e economia processual, objetivo da norma invocada. 2. No mais, sendo tempestivos os embargos, os recebo. Abra-se vista ao exequente para impugnacao. Adv. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI, JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO e VIVIANA BIANCONI-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-445/2003-PEDREIRA RIO QUATI LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. 2. Intime-se a embargada, para oferecer impugnação, no prazo legal de 30 (trinta) dias. -Adv. SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, PAULO RICARDO SCHIER e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

55.-INVENTARIO-453/2003-CLAUDENICE MOREIRA BERTUZZI x ADAIR BERTUZZI - 1. Defiro em parte a gratuidade, para determinar o recolhimento das custas ao final. 2. Nomeio inventariante a Sra. Claudenice Moreira Bertuzzi, que dever prestar compromisso legal em cinco (05) dias. Intime-se. 3. Prestado o compromisso, em vinte (20) dias, apresente a Inventariante as primeiras declarações, conforme o artigo 993 do Código de Processo Civil. Intime-se. - Adv. RUY ALBERTO ZIBETTI-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/2003-COMPANHIA DE HABITA•AO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCATEL -1. Recebo os embargos com a suspensão da sequência processual dos autos de execução. 2. Intime-se a embargada, para impugnan-lo em trinta (30) dias. -Adv. SILVIA FATIMA SOARES e VIVIANA BIANCONI-

57.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-479/2003-BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x EVERTON RONI AREND- Junte o Autor em dez (10) dias, cópia da notificação recebida pela própria parte r,, no endereço demonstrado no contrato de fl. 08. Intime-se. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

58.-REPARACAO DE DANOS-492/2003-VERA LUCIA PAIS x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -

Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R,us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tamb,m serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de sal rio e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necess rias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

59.-REPARACAO DE DANOS-493/2003-LUCIANE MARTA PANDOLFO x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R,us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tamb,m serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de sal rio e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necess rias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

60.-REPARACAO DE DANOS-494/2003-MARIA AUREA FERNANDES DE LARA FARIA x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R,us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tamb,m serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de sal rio e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necess rias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

61.-REPARACAO DE DANOS-496/2003-ADERCIO JOSE KUSMINSKI x INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros -Considerando a natureza da relação de trabalho havida entre a Autora e os R,us, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que tamb,m serve de fundo aos seus pedidos, , absolutamente incompetente este Juízo para a ação proposta visando complementação de sal rio e pagamento de verbas rescisórias, al,m de reparação por dano subjetivo advindo da dispensa. Destarte, ex ofício, com amparo no artigo 114 da Constituição Federal, encaminhem-se os autos a uma das Varas do Trabalho de Cascavel, Paran , fazendo as anotações necess rias e promovendo as baixas de estilo. Intime-se. -Adv. EUCLIDES EUDES PANAZZOLO-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-281/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCATEL x OLINDA B. SILIPRANDI- 1. Indefiro o pretendido apensamento porquanto os d,bitos se referem a imprevistos diversos, objeto de distintas penhoras, e as defesas vazadas em cada um dos embargos, embora aparentemente sejam idnticas, invocam particularidades de cada imprevisto. Assim, a reuniao dos processos se mostra contraproducente, em nada contribuindo para a celeridade e economia processuais, objetivo da norma invocada. 2. No mais, sendo tempestivos os embargos em apenso, os recebo. Naqueles autos abra-se vista ao exequente para impugnacao. Adv. VIVIANA BIANCONI, JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTTO-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-408/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCATEL x DALMIR BONAVIGO -Vistos e examinados. é vista do pagamento noticiado pela Exequente. ...s fls. 40/41, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo. Custas de lei. Levante-se eventual penhora ou arresto, defiro a desistencia do prazo recursal. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Anotações necess rias. -Adv. VIVIANA BIANCONI e JULIANO HUCK MURBACH-

64.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-319/2002-Oriundo da Comarca de IRAI - RIO GRANDE DO SUL -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x ANGELINA VOLKMER -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.8v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. HELENA TEIXEIRA PERIK e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-75/2003-Oriundo da Comarca de MIRANDA - MS - 2a CIVEL E CRIMINAL -LUIZA PEREIRA DIAS GALLI x MARIO MARQUES CUNHA e outros -é parte AUTORA, para que providencie o preparo das custas da DEGRAVA•AO, no valor de R\$-105.00. -Adv. HELIO RODRIGUES MIRANDA FILHO, OSVALDO LUIZ ZAGO e RONY RANALDO FILHO-

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-79/2003-Oriundo da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR -PRAMOTTO - COMERCIO E INDUSTRIA DE PE•AS LTDA x MUNICIPIO DE PRANCHITA- é Autora para preparar as despesas com a degravacao no valor de R\$-105.00. Adv. JOSE RENACIR MARCONDES, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA e CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-81/2003-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PARANA - 2a V. CIVEL -CLORIS GALINA GUIDINI x VIA•AO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA -é parte R,, para que providencie o preparo das custas da DEGRAVA•AO no valor de R\$-105.00. -Adv. GUSTAVO F.SANTOS, RODRIGO LONGO e LAERCION ANTONIO WRUBEL-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-104/2003-Oriundo da Comarca de TOLEDO - PARANA - 2a VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x E L CHAGAS -

BAR -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fls.22 e v§), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e SERGIO SIMAO DIAS-

69.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-112/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PARANA - 9a NONA VARA CIVEL -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x VIA•AO NOVA INTEGRA•AO LTDA -Sobre a certidão do SR. AVALIADOR JUDICIAL (fl.27v§), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOB JUNIOR-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-121/2003-Oriundo da Comarca de FORMOSA DO OESTE - PARANA -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x QUIRINO LOPES E CIA LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.13v§), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. - Adv. FERNANDO BORGES MANICA e CARLA MARGOT MACHADO SELEME-

71.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-150/2003-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUA•U - PARANA - 3a VARA CIVEL -ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADA•AO E DIST. - ECAD x PEDRO MUFFATO & CIA LTDA e outros -ê parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$-80,00 (penhora e intimacao). -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 00033/2003
FERNANDO SWAIN GANEM - JUIZ DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Índice de Publicacao		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO FERNANDES FERREIR ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0025	000109/2002
	0016	000462/2001
	0010	000341/2001
ALICE DOS SANTOS. 27.398	0065	000168/2003
	0023	000050/2002
	0061	000112/2003
ALTIMAR PASIN DE GODOY. ANA MARIA MONTEIRO. 23.0	0033	000298/2002
	0060	000109/2003
	0020	000002/2002
ANDREA PAULA FIGUEIREDO C ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0064	000157/2003
	0036	000415/2002
	0014	000413/2001
	0039	000470/2002
	0023	000050/2002
	0078	000332/2003
ANTONIO GABRIEL DE L.JUNI ANTONIO GABRIEL DE LIMA. ANTONIO LORENZONI NETO. 3 ANTONIO RODRIGUES SIMOES. ANTONIO ROGERIO. 10.676	0041	000501/2002
	0041	000501/2002
	0036	000415/2002
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0068	000190/2003
	0054	000045/2003
	0014	000413/2001
CARLOS EDUARDO PINTO.	0033	000298/2002
	0019	000610/2001
	0022	000027/2002
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT CARMEN BEATRIZ DA M.C.POL CELSO SCHMITZ	0031	000278/2002
	0032	000279/2002
	0002	000154/2000
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0051	000685/2002
	0061	000112/2003
	0050	000684/2002
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI CLAIRISSA LIGIA PARANZINI. CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZ CLAUDINETE PETEK VALENTIN	0065	000168/2003
	0024	000099/2002
	0036	000415/2002
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR CRISTIANE BELINATI G. LOP	0025	000109/2002
	0010	000341/2001
	0023	000050/2002
DALILA CAVALARO CASCARDO DENILSON DA ROCHA E SILVA	0074	000317/2003
	0005	000039/2001
	0014	000413/2001
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0040	000496/2002
	0071	000277/2003
	0030	000270/2002
DIRCEU GALDINO	0035	000406/2002
	0063	000121/2003
	0036	000415/2002
EDIMARA SOARES DE SOUZA.	0048	000613/2002
	0042	000505/2002
	0006	000156/2001
EDSON LUIZ DAL BEM EDUARDO PACHECO. O.A.	0034	000337/2002
	0011	000387/2001
	0026	000129/2002
ELIANA FERRARI F.GALBIATT ELIAS DE OLIVEIRA PAYAO.9 ELOI ANTONIO POZZATI. 19 ERICA ANTUNES PEREIRA. 27	0036	000415/2002
	0025	000109/2002
	0035	000406/2002
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0063	000121/2003
	0021	000017/2002
	0053	000042/2003
GERALDO ALBERTI. O.A.B.-	0001	000136/2000
	0065	000168/2003
	0061	000112/2003

GLAUCIO MIAKI. 32.349

GUERINO NARDO. O.A.B.-
HENRIQUE WILLIAM BEGO SOAR
JANE CASTANHA. O.A.
JESUS ALVES SOARES. O.A.
JORGE HARUO NISHIYAMA JUN
JOSE CARLOS VIEIRA
JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO.
JOSE NOQUEIRA FILHO- 14.8
JOSE PENTO NETO 5.316/PR
JOSE ROBERTO LOUREIRO.

JULIO CASTILHO JUNIOR.

JULIO CEZAR FECCHIO. 28.7

KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.
KOITI SHINOHARA. 6.017
LUCIANA SOARES RICCI. 32.
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.

LUIZ CARLOS MARTINEZ.
LUIZ CARLOS SANCHES. O.A.
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A

LUZIA PREVIATTI. 18.093
MARCIA CRISTINA BELUCO 28
MARCIA CRISTINA DA SILVA.

MARCIA REGINA GONGALVES S
MARCIO ANTŞBATISTA DA SIL
MARCIO DINIZ FANCELLI.
MARCIONE PEREIRA DOS SANT

MARCO ANTŞ OLIVEIRA SILVA
MARCOS AURELIO PADROSO. 3
MARCOS ROBERTO G.DA SILVA
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1

MARISE C. A. MARINS RIBEI
MAURICIO GONCALVES PEREIR

MAURO DALARME. O.A.

MAXMILLIAN GOMES COLHADO.
MICHIELY AP. CABRERA VALE
NEIDE PEREIRA GREMES. 23.
NELSON PASCHOALOTTO. 108.
PAULO CESAR BRAGA FERNAND
PAULO ROBERTO JOAO PEDRO.

RAIMUNDO M.B.CARVALHO. 8.
REGINALDO ANDRE NERY. 33.
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI

RODRIGO A. BEGO SOARES. 3
ROMEU SACCANI
RUBENS PEREIRA DE CARVALH
RUBIA RONCOLATO DA SILVA.
SALO ROBERTO BIAZI. O.A.
SAMUEL SILVATI. O.

SANDRA MARA NOBILE FERNAN
SERGIO MURILO LOUREIRO.
TATIANY DOS SANTOS. 32.16
VALDIR DE SOUZA DANTAS 33

VALERIA SILVA GALDINO

VALMIR DE SOUZA DANTAS.

VANTUIR AMILSON GUIMARAES
WALDEMAR COFES NUNES. 43.

WALTER DA COSTA. O.A.B.-
WALTER GONCALVES. O.A.B.

WANDERLEI DE PAULA BARRET
XISTO ALVES DOS SANTOS. 1

1.-REPARA•AO CIVIL-136/2000-ANTONIO FRANCISCO
DE ALMEIDA x BANCO DO BRASIL S/A. “Os autos bai-
xaram do Tribunal de Justica, do Estado do Parana, mani-
festem-se as partes no prazo de cinco dias, para requererem
o que entenderem de direito”. Adv. SERGIO MURILO LOU-
REIRO. 19.132, JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021, MA-
XMILLIAN GOMES COLHADO. 21.111, WALTER DA
COSTA. O.A.B.- 13.167 e ELOI ANTONIO POZZATI. 19.145-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-154/2000-BAN-
CO BRADESCO S/A x CIABRINDES - IND.E COM.DE CA-
NECAS LTDA e outros. “Ante a satisfacao do credito ora co-
municada pela parte exequente, julgo, por sentenca, extinta a
presente execucao, nos termos o artigo 794, I, do CPC, e por
consequente determino o arquivamento dos autos”. Adv. WAL-
TER GONCALVES. O.A.B.- 5.548, MARCIA REGINA GON-
GALVES SLAVIK e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

3.-REPARACAO DE DANOS-278/2000-SONIA REGINA
PAZZETTO x SPAIPA S/A - IND.BRASILEIRA DE BEBIDAS.
“Com efeito razao assiste ao agravante, porquanto, em verda-
de, nao se trata de resposta a quesitos suplementares posterio-
res, mas sim, de exame pericial que restou incompleto, por-
quanto nao respondidos todos os quesitos oferecidos pelas par-
tes. Assim, revogo o despacho de fls. 236, e, no mais, determi-
no seja intimado o Sr. Perito a fim de que, no prazo de trinta
dias, ultime a pericia respondendo aos quesitos ofertados pela
parte re, mais precisamente os de N’s 8,9,e 10, ofertados as fls.
159 e 160 dos autos, devendo, pois, salientar que eles nao fo-
ram objeto da desistencia que se refere aos constantes de fls.
163/164. A autora, que ficou encarregada de arcar com os ho-
norarios periciais, a deposita-los, em cinco dias, os quais pode-
rao ser levantados pelo profissional tao logo entregue o laudo
pericial, com todos os quesitos devidamente respondidos...”
Adv. EDSON LUIZ DAL BEM, ROMEU SACCANI, JOSE
CARLOS VIEIRA e GERALDO ALBERTI. O.A.B.- 16.291-
B-

4.-ORDINARIA-314/2000-LOURIVAL LUCIANO DA SILVA
x ISEP - INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA e outros. “Ao
autor para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e des-
pesas processuais, no valor de R\$1.099,19”. Adv. WALDEMAR
COFES NUNES. 43.819, GLAUCIO MIAKI. 32.349-

5.-APOSENTADORIA POR IDADE-39/2001-MARIA CELI-
NA CARRARO x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS.
“As partes para que oferecam alegacoes finais, no prazo, alter-
nado de 10(dez) dias, para cada uma delas. No mesmo prazo,
devera o reu se manifestar quanto aos documentos ora juntados
pela autora”. Adv. LUCIANA SOARES RICCI. 32.396, CLAU-
DIA CRISTIANE JEDLICZKA-33535 e JANE CASTANHA.
O.A.B.- 15.804-

6.-BUSCA E APREENSAO-156/2001-CONSORCIO NACIO-
NAL HONDA LTDA x ERONDINA FACINI GONCALVES.
“Trata-se de processo de busca e apreensao onde o Consorcio
Nacional Honda S/A objetivou a retomada de veiculo em razao
da inadimplencia da re no contrato em que houve a clausula de
alienacao fiduciaria do bem, e, tendo a sentenca de fls. 33 cum-
prido integralmente seu objetivo, rescindindo o contrato e con-
solidando nas maos da autora o dominio e a posse sobre o ve-
culo, finda a prestacao jurisdiccional, indefiro os pedidos de fls.
49/53 por serem inoportunos ao caso, devendo a parte, se for o
caso, pleitear, em acao propria, a providencia ali requerida”.
Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

7.-CAUTELAR INOMINADA-301/2001-TONI MITRE ABOU
NABHAN x JORGE HAMAMURA. “...expeca, pois, carta pre-
catoria a fim de que o reu seja pessoalmente citado para, que-
rendo, contestar o feito, no prazo de quinze dias...Ao autor para
em cinco dias, retirar a carta precatoria de citacao e efetuar o
recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$20,00”. Adv.
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA
ZANZARINI. 13.667, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606-

8.-CAUTELAR INOMINADA-302/2001-CLEMENTINA LO-
PES GIMENES NABHAN x JOSENIL TELESTE. “A autora
para que comprove todos os requisitos da citacao por edital,
quais sejam, a publicacao por duas vezes em jornal de circula-
cao local, e uma vez no Diario da Justica, sem o que nao ha
como o feito ter prosseguimento normal”. Adv. LUIZ ZANZA-
RINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MAURO DALARME. O.A.B.-
18.606 e MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667-

9.-DESPEJO-329/2001-FRANCISCO ANTONIO MARTINS x
AUDALICE DE FATIMA SAPORETTI. “Ao autor para em cinco
idas, se manifestar quanto ao seguimento do feito, e, em nao
havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo pro-
visorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao
dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv. JULIO CE-
ZAR FECCHIO. 28.752, PAULO ROBERTO JOAO PEDRO.
28.305 e JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

10.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-341/2001-ROBERTO
BUDANA x REAL SEGUROS - ABN AMRO GROUP. “Ao
autor para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e des-
pesas processuais, no valor de R\$344,71”. Adv. CESAR AU-
GUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS
SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-387/2001-JOSE JURACI
MENDES x MUNICIPIO DE JUSSARA. “A parte re para que
apresente no prazo legal, qual foi o resultado de possivel acor-
do, eis que se escolou no dia 04/05/2003 o lapso temporal da
alegada suspensao...” Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO.
16.966-

12.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-406/2001-CLE-
MENTINA LOPES GIMENES NABHAN x JOSENIL TELES-
TE. “A autora para que comprove todos os requisitos da cita-
cao por edital, quais sejam, a publicacao por duas vezes em
jornal de circulacao local, e uma vez no Diario da Justica, sem
o que nao ha como o feito ter prosseguimento normal”. Adv.
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA
ZANZARINI. 13.667, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606
e JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021-

13.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-407/2001-TONI
MITRE ABOU NABHAN x JORGE HAMAMURA. “Indefiro
o pedido de fls. 24, porquanto, nos termos do artigo 224 do
CPC, uma vez frustrada a citacao por carta, devera ele se dar
por oficial de justica...devera o ato ser realizado desta vez por

carta precatoria, e caso o reu nao seja encontrado, ai sim, deve-
ra ocorrer a citacao por edital...Ao autor para em cinco dias,
retirar a Carta Precatoria de Citacao, e efetuar o recolhimento
da taxa de expedicao no valor de R\$17,00”. Adv. LUIZ ZAN-
ZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA ZANZARI-
NI. 13.667, MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606 e JOSE
ROBERTO LOUREIRO. 19.021-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-413/2001-VALDEMIR ZA-
NARDI x JURACY APARECIDO FELIS DOS ANJOS. “Mani-
festem-se as partes no prazo legal, acerca do Laudo Pericial
de fls. 94/119”. Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, CLAU-
DINETE PETEK VALENTINI. 33.836, ANTONIO DE SOU-
ZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-446/2001-BAN-
CO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ANDERSON GLA-
DESTONY TESTA e outros. “Nomeado como curador especia-
l ao reu citado por edital, cujo bem encontra-se penhorado
nestes autos, em aceitando o encargo, devera acompanhar os
atos do processo, podendo inclusive oferecer embargos, que-
rendo, no prazo de dez dias”. Adv. RODRIGO A. BEGO SOA-
RES. 34.562-

16.-ACAO DE EXECUCAO-462/2001-MARCELO TELES
PONTON x WILLIAN ALVES FERREIRA. “Manifeste-se o
autor no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial
de Justica de que citou o executado, mas deixou de realizar
penhora por nao ter localizado bens”. Adv. CESAR AUGUS-
TO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SAN-
TOS. 17.536 e ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-

17.-MONITORIA-496/2001-CARTONAGEM KAETE LTDA
x J.D. BARBARA IND.DE DOCES. “...julgo extinto o proces-
so, com julgamento do merito...” Adv. RUBENS PEREIRA DE
CARVALHO. 16.794-

18.-DESPEJO-512/2001-DEONILDO JOSE PIONERDO LO-
PES x CRISTIANO CLAUDIO JUSTO. “Manifeste-se o exe-
quente no prazo de cinco dias, seu interesse no seguimento do
feito, em nada sendo requerido, os autos serao remetidos ao
arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja
manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv.
ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-

19.-MONITORIA-610/2001-LUIZ CARLOS BERSANI & CIA
LTDA x D.C.MORO CIA LTDA. “A pedido das proprias par-
tes, o acordo de fls. 101/104 nao foi homologado, e, por isso, e
descabida a pretensao de execucao judicial justamente pela
carenacia de titulo a justifica-la. Ao autor para que se manifeste
quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias”.
Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-2/2002-COND.RESID. AL-
PHA TOWERS x JOAO IZABEL LOPES. “Para audiencia preli-
minar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 1º de outu-
bro de 2003, as 13:30 horas. Esclareco, pois, que, naquele ato,
as partes deverao especificar as provas que pretendem produ-
zir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se com-
parecerem, nada for requerido)”. Adv. EDUARDO PACHE-
CO. O.A.B.-16.920, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098 e
MARISE C. A. MARINS RIBEIRO.33409-B-

21.-COBRANCA-17/2002-CONFEDERACAO NACIONAL
DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANGELO FERLA
NETO. “Redesigno a audiencia de conciliacao para o dia 1º de
outubro de 2003, as 15:30 horas. A parte autora para em cinco
dias, acostar aos autos Exemplar de Publicacao do Edital de
Citacao”. Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

22.-COBRANCA-27/2002-CONFEDERACAO NACIONAL
DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALTER URGNIANI.
“Os autos baixaram do Tribunal de Alcada do Estado do Para-
na, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, para reque-
rerem o que entenderem de direito”. Adv. NEIDE PEREIRA
GREMES. 23.400 e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

23.-COBRANCA-50/2002-CLEUZA BATISTA DA SILVA
MELO x MUNICIPIO DE SAO TOME. “Para audiencia preli-
minar, prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 24 de se-
tembro de 2003, as 15:00 horas. Esclareco que, naquele ato, as
partes deverao especificar as provas que pretendem produzir,
sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se compare-
cerem, nada for requerido)”. Adv. CIRLENE ALEXANDRE
CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398, SAMUEL
SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.
12.840-

24.-ALVARA JUDICIAL-99/2002-CELIA SATIKO KIMURA
x ESTE JUIZO. “Juntados os documentos especificados as fls.
92 verso, defiro o pedido de fls. 80/81, prorrogando-se o prazo
para prestacao de contas em 180 dias”. Adv. CARMEN BEA-
TRIZ DA M.C.POLONI.11.481-

25.-INDENIZACAO-109/2002-ANA LUCIA CARDOSO SI-
QUEIRA x LEPAVI CONSTRUÇOES LTDA e outros. “A
parte que couber para em cinco dias, retirar a carta de noti-
cacao do Perito, e efetuar o recolhimento da taxa de expedi-
cao no valor de R\$7,00”. Adv. MARCIA CRISTINA DA
SILVA. 26.495, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE-
DES.28307, ADRIANO FERNANDES FERREIRA, ROBER-
TO KAZUO RIGONI FUJITA 32.653, DIRCEU GALDINO,
LUIZ CARLOS SANCHES. O.A.B.- 15.517, VALERIA SIL-
VA GALDINO, CELSO SCHMITZ e RUBIA RONCOLATO
DA SILVA. 25.745-

26.-NOTIFICACAO-129/2002-MUNICIPIO DE JUSSARA x
PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA. “Indefiro o pedido de fls.
21, porquanto nao comprovado nos autos que o requerente se
encontra em local incerto e nao sabido, ja que a precatoria so
retornou, em razao de nao terem sido recolhidas as custas pro-
cessuais no juizo deprecado”. Adv. DEOLINDO ANTONIO
NOVO. 16.966-

27.-ALVARA-139/2002-ARENILDA DE SOUZA PESSOA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. “Ao autor para em cinco dias, comprovar nos autos o valor do benefício aqui pretendido”. Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

28.-INDENIZACAO-202/2002-NENE CANIVAROLLI x MANUEL DUQUE DA BARBARA. “Indefiro pedido, porquanto os honorários periciais, como as demais despesas processuais, devem ser antecipados e depositados em conta vinculada ao juízo ate que seja entregue o laudo, quando entao serao liberados ao perito. As partes para que providenciem o deposito dos honorarios periciais, em 10(dez) dias sob pena de preclusao do direito de produzir tal prova”.Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS. 18.236 e LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

29.-MONITORIA-215/2002-APARECIDO ALEXANDRE DOS SANTOS e outros x COLAROL - COM.E IND.DE LATI-CINIOS RONDON LTDA. “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, no seguimento do feito, nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv. PAULO ROBERTO JOAO PEDRO. 28.305, JULIO CEZAR FECCHIO. 28.752 e JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

30.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-270/2002-INSTIT.FILADELFIA DE LONDRINA x GERALDO GABRIEL NETO. “Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica, de que citou a parte executada, mas deixou de proceder penhora por nao ter localizado bens”. Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO.25.905-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/2002-BANCO DO BRASIL S/A x M.R. ACOUGUE - ME e outros. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial no valor de R\$215,00”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-279/2002-BANCO DO BRASIL S/A x M.R. ACOUGUE - ME e outros. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R\$215,00”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

33.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-298/2002-CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR x GRAFICA E EDITORA CASTILHO LTDA. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito...” Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

34.-ORDINARIA DE COBRANCA-337/2002-JOSE VIRGULINO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito. Condeno o reu no pagamento das custas processuais, porquanto a demanda derivou unica e exclusivamente de ato seu...” Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966 e JOSE PENTO NETO 5.316/PR-

35.-BUSCA E APREENSAO-406/2002-BANCO FORD S/ A x KUBO & SCHYSLER LTDA. “Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias”. Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937 e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ.24.102 B-

36.-INDENIZACAO-415/2002-MAGNA CRYSTIAN MOREIRA x CELSO MINORO MADA e outros. “Como nova data para a audiencia de conciliacao, designo o dia 24 de setembro de 2003, as 16 h. Aos reus para comparecerem a audiencia, ocasiao em que podera defender-se, desde que por intermedio de advogado, ficando ciente de que, nao comparecendo ou nao se representando por preposto com poderes para transigir, ou nao se defendendo, inclusive por nao ter advogado, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora, alertando ainda, que deverao, na ocasiao, junto com a contestacao, arrolar as testemunhas e, caso queiram produzir prova pericial, formular quesitos e apresentar assistentes tecnicos. No mais, quanto ao reu ainda nao encontrado para citacao e intimacao, devera o ato ser repetido no endereco consignado as fls. 84, mediante carta com aviso de recepcao em maos proprias, que devera ser enviada em nome do proprio reu, Jose Luiz de Souza Chaves, ja que a citacao deve ser feita pessoalmente, nao sendo possivel a sua realizacao na forma pleiteada pelo autor...Ao autor para retirar a carta de citacao no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$27,00”. Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600, DALILA CAVALARO CASCARDO, DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, CELSO SCHMITZ, ANDREA PAULA FIGUEIREDO CRUZ, ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076, MARCOS AURELIO PADROSO. 33.080 e MICHIELY AP. CABRERA VALEZI 26.135-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/2002-LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES x MONICA NACLE. “Ao exequente para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$90,00”. Adv. GLAUCIO MIAKI. 32.349, WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-466/2002-LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES x CARLOS ROBERTO FERNANDES GARCIA. “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca do Laudo de Avaliacao no valor de R\$788,00, e conta geral no valor de R\$1.647,68”. Adv. GLAUCIO MIAKI. 32.349 e WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-

39.-INDENIZACAO-470/2002-LOURDES GUEDES CORSINI x SERGIO ARTONI. “Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao”. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SIL-

VATI. O.A.B.16.962-

40.-FALENCIA-496/2002-DISPORT NORDESTE LTDA x PAULO LAZARO CALCADOS. “Ao subscritor da peticao de fls. 80 para que, em cinco dias, comprove a notificacao do reu, nos termos do artigo 45 do CPC, sob pena de nao ser aceita a renuncia ali mencionada”. Adv. CLAUDINETE PETEK VALENTINI. 33.836-

41.-BUSCA E APREENSAO-501/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROBSON FREIRE. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$30,00. (Defiro o pedido de fls. 32 (vista dos autos fora de cartorio pelo prazo de cinco dias), somente apos a juntada do mandado de citacao devidamente cumprido”. Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA. 20.633, ANTONIO GABRIEL DE L.JUNIOR.137.716 e VALDIR DE SOUZA DANTAS 33.530/PR-

42.-ACAO DE EXECUCAO-505/2002-CIA.MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x NORBERTO FRANCISCO DE CARVALHO. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias, acerca do pedido de fls. 33/38”. Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

43.-DESPEJO-535/2002-MAGNO CERQUEIRA PACHECO x DELCLAUDIO BRAGA. “Manifeste-se o autor seu interesse no seguimento do feito, em cinco dias, sob pena de extincao do processo”. Adv. WALDEMAR COFES NUNES. 43.819 e GLAUCIO MIAKI. 32.349-

44.-ALVARA-536/2002-ZOZIMO ANTONIO RIBEIRO x ESTE JUIZO. “Ao requerente para em cinco dias, anexar aos autos certidao de obito dos ascendentes do falecido no prazo de dez dias”. Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336-

45.-DESPEJO-570/2002-CAETANO PINATTI x NIVALDO BATISTA DOS SANTOS e outros. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito”. Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868 e MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808-

46.-ALVARA-574/2002-LUIS ANTONIO GOMES MIRANDA e outros x ESTE JUIZO. “Ao apelado, para, querendo contrarrazoar, em quinze dias”. Adv. REGINALDO ANDRE NERY. 33.450-

47.-INVENTARIO-611/2002-ORLANDO BOTURA e outros x JOSE BOTTURA FILHO. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R\$210,00”. Adv. JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319, JULIO CEZAR FECCHIO. 28.752, PAULO ROBERTO JOAO PEDRO. 28.305-

48.-EXECUCAO DAS OBRIG.DE FAZER-613/2002-CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA x VILSON FRANCISCO DE HOLANDA e outros. “Para o caso de pronto cumprimento da obrigacao, arbitro, desde ja, honorarios advocaticios em R\$10.000,00 (dez mil reais). Ao exequente para em cinco dias, acostar aos autos GRC-Oficial de Justica devidamente recolhida, para cumprimento do mandado”. Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

49.-DESCONSTITUICAO DE CREDITO-666/2002-ANETE LUCIA DE OLIVEIRA REBUCI e outros x FAZENDA PUBL.DO MUNIC.DE CIANORTE. “Manifeste-se a autora no prazo legal, quanto a contestacao apresentada pelo Municipio”. Adv. EDIMARA SOARES DE SOUZA. 12.336-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-684/2002-BANCO DO BRASIL S/A x BALTAZAR MELO. “Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-685/2002-BANCO DO BRASIL S/A x APARECIDO PIEDADE e outros. “Acerca da peticao e documentos apresentados (fls. 41/78), manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

52.-ORDINARIA DE COBRANCA-699/2002-ASAMODA - ASSOC.DOS SHOP.ATAC.DE MODA DE CIANORTE x JOAO GILBERTO COSTA. “Para audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 24 de setembro de 2003, as 15:30 horas. Esclareco que, naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou, se comparecerem, nada for requerido)”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208 e JOSE CARNEIRO B.SOBRIINHO. 16.995-

53.-MONITORIA-42/2003-MIRIVALDO DE FIORI x LUZIA PEREIRA BARBADO. “Os embargos foram recebidos para discussao, porquanto tempestivos. Ao autor/embargado para sobre eles se manifestar, querendo no prazo de 10 dias”. Adv. ELIAS DE OLIVEIRA PAYAO.95.691/SP-

54.-ORDINARIA DE COBRANCA-45/2003-MARIA APARECIDA DE SOUZA NEVES MENDES x BANESTADO CLUBES/C e outros. “Para audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 1§ de outubro de 2003, as 14:00 horas. Esclareco que, naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se comparecerem, nada for requerido”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, WANDERLEI DE PAULA BARRETO. 9.660 e ANTONIO ROGERIO. 10.676-

55.-ALVARA-62/2003-ZACARIAS VALENTIM e outros x ESTE JUIZO. “Indefiro o pedido de fls. 20/21, tendo em vista que a procuracao acostada aos autos refere-se tao somente a expedicao de alvara para levantamento do numerario relativo ao FGTS”. Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, JE-

SUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e HENRIQUE WILI-AM BEGO SOARES. 19.955-

56.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-63/2003-ALIMENTOS N. BONN LTDA x BRASIL TELECOM S/A. “Para audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 1§ de outubro de 2003, as 14:30. Esclareco, pois que, naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou, se comparecerem nada for requerido).” Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MARCOS ROBERTO G.DA SILVA 18.096/PR e MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718-

57.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-75/2003-ROSILENE FRANCISCONI BORGES x JOSE LUCIANO PADILHA SIQUEIRA. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$34,00”. Adv. SALO ROBERTO BIAZI. O.A.B.- 22.460-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-88/2003-CARRARO E SEIXAS LTDA - LOJA DA CASA x PAULO SERGIO BRAGATO. “...julgo, por, sentenca, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, II do CPC...” Adv. TATIANY DOS SANTOS. 32.163-

59.-ABETURA DE INVENTARIO-90/2003-HILDALENE GARCIA SILVA SOUZA e outros x JOSE GERALDO DE SOUZA. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no valor de R\$119,00”. Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, JORGE HARUO NISHIYAMA JUNIOR.31.758-

60.-RESSARCIMENTO-109/2003-EDIVANDO FELIX SANTANA e outros x ISMAEL PEREIRA DA SILVA. “A parte que couber para em cinco dias, retirar a carta de notificacao do Sr. Perito, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao, no valor de R\$7,00”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098 e EDUARDO PACHECO. O.A.B.- 16.920-

61.-RESSARCIMENTO-112/2003-YASUDA SEGUROS S/A x AGRIPINO LIMA. “Designo audiencia de instrucao e julgamento, para o dia 02 de outubro de 2003, as 13:30hs. Ao autor para retirar a carta de intimacao e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$10,00, no prazo de cinco dias”. Adv. JOSE NOQUEIRA FILHO- 14.898, ALICE DOS SANTOS. 27.398, ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694 e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

62.-ALVARA-120/2003-ALDO BENTO FONTANA x ESTE JUIZO. “Ao requerente para que, querendo receber a totalidade dos valores pleiteados, faca integrar a lide a sua esposa”. Adv. KOITI SHINOHARA. 6.017-

63.-BUSCA E APREENSAO-121/2003-BANCO FINASA S/ A x CICERO INACIO DA SILVA. “...julgo extinto o processo sem, julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC”. Adv. FLAVIANO BELINATI G.PEREZ.24.102 B e CRISTIANE BELINATI G. LOPES. 19.937-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/2003-J. STEVANATO & CIA LTDA x AROLD DE PAIVA. “Manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica de que deixou de citar Aroldo de Paiva, tendo sido informado pelo seu irmao Ariovaldo de Paiva, de que ele nao reside naquele local, mudou-se ha muito tempo para Londrina-Pr, nao sabendo informar seu endereco, possuindo um telefone para contato 043-333257147”. Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920 e ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

65.-ALVARA-168/2003-MARGARIDA MARIA BARBOSA GUIMARAES e outros x ESTE JUIZO. “...Defiro a expedicao de Alvara...Ao autor para em cinco dias, retirar o Alvara Judicial, que encontra-se pronto”. Adv. ALICE DOS SANTOS. 27.398, ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694, KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928 e CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

66.-COBRANCA-174/2003-CIAGAS - COMERCIAL DE GAS CIANORTE LTDA x ACADEMIA ACQUA CENTER. “Manifeste-se o autor no prazo legal, acerca da contestacao e documentos apresentados”. Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

67.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-178/2003-MARIA LOURDES GONCALVES BARBADO OLIVEIRA x ERMILIO BARBADO. “Ao autor para em cinco dias, retirar a carta de citacao, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$9,00”. Adv. WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-

68.-BUSCA E APREENSAO-190/2003-JOSE BATISTA DE MORAES x VALDENIR GOULART. “Ao autor para retirar a Carta Precatoria de Busca e Apreensao, no prazo de cinco dias e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$11,00”. Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES. 6.520-

69.-BUSCA E APREENSAO-199/2003-BANCO BRADESCO S/A x MALHARIA MARCUS LTDA. “Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica, de que deixou de proceder a busca e apreensao, do bem, tendo sido informado pelo requerido, que a maquina foi vendida para terceiros, nao sabendo informar o endereco do comprador”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

70.-ARROLAMENTO-266/2003-JOAO TARELHO e outros x ODETE ALBUNIO TARELHO. “...Homologo, por sentenca, para que produzam os seus juridicos e legais efeitoss, a adjudicacao de fls. 06/07...pagas as custas remanescentes, e, comprovado o recolhimento dos impostos “causa mortis”e “inter vivos”, e juntadas as certidoes negativas, expeca-se carta de adjudicacao, para titulo e conservacao de seus direitos”. Adv.

LUZIA PREVIATTI. 18.093-

71.-ALVARA-277/2003-ELZA PINHA HORACIO x ESTE JUIZO. “A exequente para que em cinco dias, junte aos autos a certidao de obito do Sr. Antonio Horacio, e, querendo receber a totalidade do valor pleiteado, colha a anuencia dos demais herdeiros, no prazo de dez dias”. Adv. CLAUDINETE PETEK VALENTINI. 33.836-

72.-CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROT.-295/2003-NEVES & RESENDE LTDA - ME x RIM CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS DE COSTURAS LTDA. “Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, acerca da devolucao da carta de citacao, tendo sido informado pela EBCT, que o destinatario mudou-se”. Adv. VALDIR DE SOUZA DANTAS 33.530/PR e VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

73.-BUSCA E APREENSAO-309/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FABIO GONCALVES PEREIRA. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$30,74”. Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES. 27.798 e NELSON PASCHOALOTTO. 108.911-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-317/2003-FHISA - FUND.HOSPITALAR INTERMUNICIPAL DE SAUDE x SECRETARIA MUNIC.DE SAUDE DE CIANORTE. “...Diante do exposto, um vez que nao se trata de caso a desafiar mandado de seguranca, e, no mais, ausentes os requisitos para a sua impressao, indefiro a peticao inicial, nos termos do artigo 8§ da Lei 1.533/51, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos...Custas pela impetrante...” Adv. MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718, LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880 e CLARISSA LIGIA PARANZINI. 34.972-

75.-ARROLAMENTO-318/2003-ORLANDO SANTIAGO x ERMELINDA CARRIS SANTIAGO. “Nomeio inventariante o Sr. Orlando Santiago, independentemente de compromisso, que devera comprovar em cinco dias, a inexistencia de herdeiros descendentes ou ascendentes; juntar aos autos certidao de casamento atualizada”. Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-324/2003-COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA x MADA & GRIGIO LTDA ME e outros. “Manifeste-se o autor no prazo de cinco dias, acerca do oferecimento de bens: Colheteadeira de Cana, marca Engaeiro, auto propelida sob pneus s,ries 8036, ano de fabricacao 1995. Valor de R\$100.000,00”. Adv. RAIMUNDO M.B.CARVALHO. 8.568-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-329/2003-ARTHUR SHIGHEO MADA x BANCO DO BRASIL S/A. “Os embargos foram recebidos para discussao, eis tempestivos. Ao embargado, para em dez dias, impugna-los”. Adv. MARCIO ANT§BATISTA DA SILVA. 16.379-

78.-ARROLAMENTO-332/2003-DERCIO MARTIN e outros x MARLETE JORDAO DE OLIVEIRA MARTIN. “...Homologo, por sentenca, para que produzam os seus juridicos e legais efeitoss...pagas as custas remanescentes e comprovado o recolhimento do imposto “causa mortis”, juntadas as certidoes negativas, sera expedido formal de partilha...” Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-336/2003-SEBASTIAO EVANGELISTA x FAZENDA PUBL.DO MUNIC.DE CIANORTE. “Os Embargos foram recebidos para discussao, eis que tempestivos...Ao embargado para, em trinta dias, impugna-los”. Adv. GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721-

80.-EXECUCAO FISCAL-572/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x OTAVIO BELUCO. “Ao executado para comparecer em cartorio no prazo de tres dias, e assinar o termo de nomecao de bens”. Adv. MARCIA CRISTINA BELUCO 28.763-

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA UNICA VARA CIVEL
RELACAO N. 00034/2003
FERNANDO SWAIN GANEM - JUIZ DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Indice de Publicacao			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0062	000064/2002	
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	0073	000432/2002	
ALARICO FERNANDES JUNIOR.	0078	000078/2003	
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0064	000082/2002	
ALICE DOS SANTOS. 27.398	0039	000284/1999	
	0037	000245/1999	
	0082	000208/2003	
	0081	000205/2003	
ALITHEIA CYRINO DO NASCIM	0032	000448/1998	
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	0036	000141/1999	
	0077	000711/2002	
ANA CRISTINA B. DE MESQUI	0019	001095/1996	
ANA MARIA MONTEIRO. 23.0	0051	000137/2001	
	0078	000078/2003	
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	0084	000343/2003	
	0059	000464/2001	
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO.	0071	000241/2002	
	0070	000239/2002	
	0069	000238/2002	
	0066	000162/2002	
	0067	000165/2002	
	0065	000160/2002	
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	0062	000064/2002	
ANTONIO ROGERIO. 10.676	0040	000473/1999	
	0043	000288/2000	

	0071	000241/2002
	0070	000239/2002
	0069	000238/2002
	0059	000464/2001
ANTONIO TARCISIO MATTE. 1	0058	000393/2001
ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA	0042	000239/2000
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0001	000037/1988
CARLOS EDUARDO N.LOURENCO	0044	000306/2000
CARLOS EDUARDO PINTO.	0063	000073/2002
	0057	000373/2001
	0075	000626/2002
CARLOS F.FECCHIO DOS SANT	0061	000690/2001
	0081	000205/2003
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0022	000375/1997
CESAR AUGUSTO PRAXEDES.	0064	000082/2002
CHARLES FERNANDO N.PIVETA	0032	000448/1998
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0039	000284/1999
	0037	000245/1999
	0041	000601/1999
	0032	000448/1998
CLAUDIOMAR APARECIDO ANDR	0045	000335/2000
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0020	001099/1996
	0053	000325/2001
DIEMERSON ROMERO CASTILHO	0061	000690/2001
DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA	0057	000373/2001
EDIMAR FINATTI. O.A	0062	000064/2002
EDUARDO PACHECO. O.A.	0051	000137/2001
	0078	000078/2003
ELIANA FERRARI F.GALBIATT	0056	000363/2001
ELIANE APARECIDA DAVID ST	0050	000046/2001
ELZA APJ LOPES TRENT0. 30	0054	000333/2001
ERICA ANTUNES PEREIRA. 27	0082	000208/2003
	0081	000205/2003
GILBERTO DUARTE DE ABREU	0059	000464/2001
	0058	000393/2001
GISELE SOLER CONSALTER. 1	0079	000097/2003
GUERINO NARDO. O.A.B.-	0015	000384/1996
HAMILTON JOSE OLIVEIRA.	0002	000044/1990
HELDER MARTINEZ DAL COL	0026	000053/1998
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0033	000504/1998
	0002	000044/1990
	0059	000464/2001
	0058	000393/2001
HERICK MARDEGAN. O.A.	0031	000340/1998
JANE CASTANHA. O.A.	0039	000284/1999
JESUS ALVES SOARES. O.A.	0033	000504/1998
	0059	000464/2001
	0058	000393/2001
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0077	000711/2002
	0012	000305/1995
JOAO PAULO MARIN - OAB 19	0013	000309/1995
JORGE DERBLI. 21.734	0064	000082/2002
JOSE AIRTON GONCALVES. O.	0038	000275/1999
JOSE CARNEIRO B.SOBRINHO.	0048	000013/2001
JOSE MANOEL DOS SANTOS 15	0080	000107/2003
JOSE ROBERIO DE PAULA	0002	000044/1990
JOSE ROBERTO LOUREIRO.	0024	000462/1997
JOSE WILSON DOS SANTOS	0060	000625/2001
JOYCE ARAUJO DALL'STELLA	0027	000134/1998
JULIANO LUIS ZANELATO. 29	0083	000237/2003
JULIO CASTILHO JUNIOR.	0051	000137/2001
	0046	000540/2000
	0068	000214/2002
JULIO CESAR BROTO 21.600	0038	000275/1999
JULIO CEZAR FECCHIO. 28.7	0068	000214/2002
JURANDIR GONCALVES. O.A.	0040	000473/1999
	0059	000464/2001
	0058	000393/2001
KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.	0061	000690/2001
	0082	000208/2003
	0081	000205/2003
KOITI SHINOHARA. 6.017	0063	000073/2002
LEONICE SALVADOR RUIZ.	0032	000448/1998
LUIS CARLOS DOS SANTOS	0002	000044/1990
LUIS GONZAGA DE O.AGUIAR.	0073	000432/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.	0057	000373/2001
	0038	000275/1999
	0076	000696/2002
LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81	0082	000208/2003
LUIZ CARLOS MARTINEZ.	0052	000217/2001
	0028	000179/1998
LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A	0060	000625/2001
	0053	000325/2001
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	0047	000004/2001
	0033	000504/1998
	0059	000464/2001
	0058	000393/2001
MARCIO DINIZ FANCELLI.	0048	000013/2001
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0064	000082/2002
	0012	000305/1995
	0013	000309/1995
MARCO ANT\$ ANDRADE CAMPAN	0062	000064/2002
MARIA DE LOURDES LANZONI.	0019	001095/1996
MARIA LUCIA ZANZARINI. 1	0053	000325/2001
MARINA DE A.BARRETO FERRA	0057	000373/2001
MAUDE APARECIDA GONCALVES	0082	000208/2003
MAURO DALARME. O.A.	0053	000325/2001
NORBERTO TREVISAN BUENO	0002	000044/1990
OXSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0079	000097/2003
OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B	0061	000690/2001
	0074	000456/2002
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	0002	000044/1990
PAULO CESAR BRAGA FERNAND	0035	000129/1999
	0030	000266/1998
	0034	000024/1999
	0021	000170/1997
	0003	000079/1995
PAULO DE BEM	0014	001063/1995
	0023	000456/1997
	0024	000462/1997
	0025	000485/1997
PAULO ROBERTO JOAO PEDRO.	0068	000214/2002
PAULO SERGIO TRENT0. O.A.	0054	000333/2001

REGINA BACELLAR TEODORO D	0002	000044/1990
REGINALDO ANDRE NERY. 33.	0063	000073/2002
RENATA CRISTINA DO LAGO.	0062	000064/2002
RENATA VILELA PREVIATI. 3	0037	000245/1999
RENE ARIEL DOTTI 2.612	0038	000275/1999
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	0029	000239/1998
RODRIGO RODOLFO FERNANDES	0078	000078/2003
ROGERIA DOTTI DORIA OAB/P	0038	000275/1999
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	0026	000053/1998
SALVADOR PERES PERES.	0032	000448/1998
SAMUEL SILVATI. O.	0071	000241/2002
	0070	000239/2002
	0069	000238/2002
	0066	000162/2002
	0067	000165/2002
	0065	000160/2002
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0035	000129/1999
	0030	000266/1998
	0034	000024/1999
	0021	000170/1997
	0003	000079/1995
SERGIO LUIZ JACOMINI.	0014	001063/1995
SERGIO PAVESI FIGUEROA. 2	0055	000340/2001
VALDEMAR BERNARDO JORGE.	0031	000340/1998
VALMIR DE SOUZA DANTAS.	0074	000456/2002
WALTER GONCALVES. O.A.B.	0049	000042/2001
	0072	000332/2002
	0016	000921/1996
	0018	000924/1996
	0006	000141/1995
	0011	000200/1995
	0007	000172/1995
	0008	000173/1995
	0012	000305/1995
	0013	000309/1995
	0009	000174/1995
	0010	000175/1995
	0004	000099/1995
	0005	000115/1995
	0017	000922/1996
1.-REPARACAO DE DANOS-37/1988-LAZARO MUNIZ x		
JAMIR HERCIO VIDOTTI. “A parte que couber para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$1.441,21”. Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA. 26.181-		
2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-44/1990-MANOEL PADIAL HERNANDES e outros x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETTRICA LTDA. “Aos autores para que informem se insistem na tomada de esclarecimentos do perito, caso em que deverao, no prazo de cinco dias, formular as perguntas que entenderem necessarias, ja que tal ato devera ocorrer por carta precatória. As partes para que informem se pretendem ou nao produzir, sem prejuizo dos esclarecimentos a serem prestados pelo Sr. Perito, outras provas em audiencia”. Adv. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955, OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS. 4.527, LUIS CARLOS DOS SANTOS, NORBERTO TREVISAN BUENO, REGINA BACELLAR TEODORO DA SILVA, JOSE MANOEL DOS SANTOS 15.640/PR e HAMILTON JOSE OLIVEIRA. 17.587-		
3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-79/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x EDMILSON ALVES e outros. “A parte exequente, para em cinco dias, retirar o oficio, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES. 12.208-		
4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NELSON SHIZUO HOSSAKA e outros. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-115/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ROBSON DO LAGO DANTAS e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MANOEL DANTAS SOBRINHO e outros.”A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-173/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-175/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MANOEL DAN-		

TAS SOBRINHO e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-305/1995-K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca do Venerando Acordao de fls. 98/105, para requerem o que entenderem de direito”. Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-		
13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-309/1995-K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, acerca do Venerando Acordao de fls. 98/108, para requererem o que entenderem de direito”. Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548 e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-		
14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1063/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x EDUARDO APARECIDO BASILIO e outros. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-384/1996-DONIZETE LAURO LIMA x PROCOPIO CABINE DUPLA LTDA. “(reiterando a intimacao): Manifeste-se o exequente no seguimento do feito, em cinco dias, e em nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempos indeterminado”. Adv. GUERINO NARDO. O.A.B.- 2.721-		
16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-921/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x K'AMUFLAGEM IND. E COM. DE CONF. LTDA e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-922/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ROBSON DO LAGO DANTAS e outros. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-924/1996-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MANOEL DANTAS SOBRINHO e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-		
19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1095/1996-PERON FERRARI COMERCIO DE CEREAIS S/A x OVIDIO FARINA DELANTONIA e outros. “Defiro, em parte, o pedido de fls. 68/69, tao somente para autorizar o levantamento da penhora realizada (R 06 14705),pois, quanto ao arresto (R 07), trata-se de medida cumprida em outra comarca, sendo, assim, este juizo, incompetente para determinar o seu cancelamento. Retirar o oficio no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$8,00”. Adv. ANA CRISTINA B. DE MESQUITA. 19.007 e MARIA DE LOURDES LANZONI. 16.963-		
20.-ALVARA-1099/1996-JOSE GON-ALVES e outros x ESTE JUIZO. “Indefiro, pois o pedido de fls. 276/277, porquanto e o seu proprio subscritor quem deve diligenciar quais os autores que devem permanecer no polo ativo da demanda. Manifeste-se no prosseguimento do feito, devendo informar os autores que devem permanecer, bem como os que ja receberam seus direito, e, ainda, providenciar a citacao do INSS, para, querendo, responder, no prazo de dez dias...”. Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-		
21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-170/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x AGRICOLA JUSSARA LTDA e outros. “Indefirido o pedido de fls. 144, tendo em vista que a providencia requerida pode ser realizada pela propria parte”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
22.-ORDINARIA DE COBRANCA-375/1997-ALDEIA IND.DE ALIMENTOS LTDA x PALMIRA RODRIGUES DE CARVALHO. “Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, e, em nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-		
23.-ARRESTO-456/1997-AQUARIUS IND.E COM.DE CALCADOS LTDA x CARLOS DE PAULA SOUZA. “A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$717,84”. Adv. PAULO DE BEM-		
24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-462/1997-AQUARIUS IND.E COM.DE CALCADOS LTDA x CARLOS DE PAULA SOUZA. “A parte exequente para que em cinco dias, efetue o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$2.058,81”. Adv. JOSE ROBERIO DE PAULA, PAULO DE BEM-		
25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-485/1997-AQUARIUS IND.E COM.DE CALCADOS LTDA x CARLOS DE PAULA SOUZA. “A parte exequente para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$319,53”. Adv. PAULO DE BEM-		
26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-53/1998-COOP.AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO		

x AVICOLA BOM FRANGO LTDA. “A manifestacao da parte exequente, no prazo de cinco dias”. Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-		
27.-INVENTARIO-134/1998-ARNALDO PERES DE CASTRO e outros x AMERICA PERES DE CASTRO. “Defiro o pedido constante da peticao de fls. 164/167, para o fito de determinar a lavratura do termo de retificacao do formal de partilha, tal como especificado no requerimento. Ao inventariante para comparecer em cartorio no prazo de tres dias para assinar o Termo de Re-Ratificacao”. Adv. JOSE WILSON DOS SANTOS-		
28.-ALVARA-179/1998-SOLANGE DA CONCEICAO RODRIGUES x JOSEFA LEOPOLDINA RODRIGUES. “Ao autor para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$28,51”. Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-		
29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/1998-ANA BATAGLINI MILANI x MIGUEL DORIVALDO DA SILVA e outros. “A parte exequente para em cinco dias, retirar os oficios, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao, no valor de R\$36,00”. Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868-		
30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x VILSERRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC.LTDA e outros. “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, no seguimento do feito”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918, SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-340/1998-FA-TEC S/A x EDVARDE BERNARDELLI. “Ao exequente para em cinco dias, juntar aos autos certidao atualizada do registro imobiliario”. Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919, HERICK MARDEGAN. O.A.B.- 28.215-		
32.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-448/1998-MARCIA GORETE ALFAIATE x ASS.DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC.- APAE - JAPURA. “A exequente para se manifestar no feito, em cinco dias, e, em nao havendo manifestacao, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv. SALVADOR PERES PERES. 8.569, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALITHEIA CYRINO DO NASCIMENTO, CHARLES FERNANDO N.PIVETA ASSUNCAO e LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-		
33.-BUSCA E APREENSAO-504/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VITAPOL IND.E COM.DE POLPAS DE FRUTAS LTDA. “A re Vitapol para que, em 20(vinte) dias, regularizar a sua representacao processual”. Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES. 19.955 e MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-		
34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-24/1999-VILSERRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. “Ao embargado para em cinco dias, apresentar os documentos solicitados pelo Sr. Perito”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-129/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECU. DE CREDITOS FINANCEIROS x JAIME BRAZ VIVIANI e outros. “A parte exequente para em cinco dias, retirar o oficio e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00”. Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-		
36.-REPARA- AO CIVIL-141/1999-VALDECIR DE FREITAS VIEIRA x ABILIO ROSSI. “Ao requerente para que, querendo, proponha a execucao, no prazo de05 (cinco) dias”. Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-		
37.-ORD.APOSENTADORIA POR IDADE-245/1999-EURIDES BRAGHIM x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “A parte exequente para em cinco dias, retirar a Carta Precatória de Citacao”. Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398, RENATA VILELA PREVIATI. 33.841-		
38.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-275/1999-SANTA GIMENEZ NISHIYAMA x PAULO GILBERTO CIMBALISTA DE ALENCAR. “As partes para que oferecam alegacoes finais, no prazo, alternado e sucessivo, de vinte dias para cada uma delas”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, JORGE DERBLI. 21.734, JULIO CESAR BROTO 21.600, RENE ARIEL DOTTI 2.612 e ROGERIA DOTTI DORIA OAB/PR 20.901-		
39.-ORDINARIA-284/1999-ALICE ALVES DOS SANTOS x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “Foi deferido o pedido de fls. 68/69 (gratuidade processual)”. Adv. ALICE DOS SANTOS. 27.398, CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791 e JANE CASTANHA. O.A.B.- 15.804-		
40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-473/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEWTON ROBERTO SIMOES e outros. “Decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, para requerer o que entender de direito”. Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676 e JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413-		
41.-MONITORIA-601/1999-JOSE UMBELINO DA ROCHA x DIONISIO FERNANDES DE SOUZA e outros. “A exequente para se manifestar no feito, em cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, sem baixa na distribuicao, ate que haja manifestacao dos interessados, por tempo indeterminado”. Adv. CIRLENE ALEXANDRE		

CIZESKI. 18.791-

42.-EXECU•AO PARA ENTREGA COISA-239/2000-E.J.A. COMERCIO DE TAPECARIAS LTDA - ME x PROCOPIO CABINE DUPLA LTDA. “Os autos aguardarao no arquivo provisório, ate solucao dos embargos de terceiro pela instancia superior, nos termos requeridos a fl. 55”. Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE. 14.985-

43.-REPARA•AO CIVIL-288/2000-DIRCEU BENTO DE FREITAS x BANCO CACIQUE S/A e outros. “A parte exequente para em cinco dias, retirar a Carta Precatoria de Citacao, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$10,00, e recolher a GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$30,00”. Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676-

44.-DECLARATORIA-306/2000-CASSIANO AMBROSIO x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS. “A parte apelada para que ofereca contra-razozes de recurso, e apos, os autos serao remetidos ao Egregio Tribunal Regional Federal da 4ª Regiao”. Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR. 17.828-

45.-CIVIL PUBLICA-335/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CATARINA RIBEIRO SALLES e outros. “Defiro o pedido de fls. 54. ao curador especial para que formule, querendo, seus quesitos, no prazo de cinco dias...” Adv. CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREAZI.30941-

46.-COBRANCA-540/2000-LABORATORIO SANTA MONICA LTDA - SC x PREFEITURA M. DE JAPURA. “Nao obstante os autos se encontrarem conclusos para sentenca, vejo que o feito nao esta pronto para julgamento, porquanto, como a re e pessoa juridica de direito publico, contra ela no opera os efeitos da revelia, devendo o caso prosseguir com a producao de provas. Ao municipio para que junte aos autos todos os documentos que instruiram o processo administrativo que resultou na emissao da nota de empenho de fls. 16, bem como as guias ou ordens de servico que atestam a efetiva realizacao dos servicos discriminados nas notas fiscais”. Adv. JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

47.-CONCESSAO BENEFICIO PREVIDEN.-4/2001-ZELINDA PAPINI SANDANIEL x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS e outros. “Quanto a contestacao, oferecida pela uniao, manifeste-se a parte autora, e apos, voltem-me conclusos para analise da preliminar levantada”. Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495-

48.-ORDINARIA-13/2001-ANISIO RODRIGUES DA SILVA x ZALAQUETT - ETIQUETAS ZALAQUETT S/A. “...julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, especia-se oficio deduzindo-se as custas processuais...” Adv. JOSE AIRTON GONCALVES. O.A.B.16.968 e MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

49.-ALVARA-42/2001-MARIA DE LOURDES DUARTE DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO. “...julgo procedente o pedido e, por conseguinte, determino a expedicao de alvará para possibilitar a autora o levantamento tao somente de sua cota-parte, ou seja, um decimo do valor depositado em nome de seu pai Cesario Duarte...Validade do alvará 30 (trinta) dias. Dispensa-se prestacao de contas, porquanto todos os herdeiros sao maiores...” Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS. 10.600-

50.-PAULIANA-46/2001-ADILSON MACARINI x OSVALDO MANICA e outros. “A subscritora da peticao de fls. 98, para em cinco dias comparecer em cartorio para assinar referida peticao”. Adv. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/2001-FRIGORIFICO CRISTAL LTDA x ANESIO JOSE ALVES FERREIRA. “...julgo por sentenca, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, I, do CPC...determino a baixa da penhora...” Adv. JULIANO LUIS ZANELATO. 29.602, ANA MARIA MONTEIRO. 23.098 e EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920-

52.-INVENTARIO-217/2001-ALBERTO CAPIOTTO e outros x JOSE CAMPIOTTO. “Ve-se, pois, dos autos, que existem dois imoveis para serem partilhados entre dois herdeiros, e, na partilha, ficou determinado que Alberto Campiotto e Tereza Campiotto Batista que ficariam um dos lotes, de Nº 21, e o outro seria passado a herdeira Ignez Capiutto, que e incapaz, porquanto interditada. A controversia, entretanto, embora ja homologada a partilha, reside no recolhimento do imposto, que o inventariante pede seja considerada tao somente a metade dos valores dos imoveis...Ao inventariante para que, no prazo de cinco dias, recolha os impostos de transmissao “causa mortis”e “inter vivos”, levando em consideracao o valor total dos bens que compoem a heranca, consignando, ainda, que o formal de partilha e carta de adjudicacao nao poderao ser expedidos sem que haja a prova de pagamento desses tributos. E, em nada sendo requerido nesse prazo, os autos serao arquivados...onde aguardarao o recolhimento dos impostos pelos interessados.” Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

53.-ORDINARIA DE COBRANCA-325/2001-JOSE MIRO LEMES x MUNICIPIO DE JUSSARA. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito...” Adv. MAURO DALARME. O.A.B.- 18.606, LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340, MARIA LUCIA ZANZARINI. 13.667 e DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-333/2001-ALCIDES FRANCISCHINI x BANCO ABN AMRO S/A. “A parte re para que no prazo de cinco dias, anexe aos autos os documentos requeridos pelo Sr. Perito as fls. 217/219”. Adv. PAULO SERGIO TRENTTO. O.A.B.- 15.095 e ELZA APª LOPES TRENTTO. 30.059-

55.-ALVARA JUDICIAL-340/2001-ANTONIO CARLOS CORREA e outros x JULIANA CRISTINA CORREA. “...julgo procedente o pedido, e, por conseguinte, determino a expe-

dicao do alvará para possibilitar a autora o levantamento tao somente de sua cota-parte...Validade do alvará 30(trinta) dias, dispensa-se prestacao de contas...” Adv. SERGIO LUIZ JACOMINI. 15.741-

56.-COBRANCA-363/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x NELSON MICHELAN. “A parte exequente para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$52,50”. Adv. ELIANA FERRARI F.GALBIATTI. 8.550-

57.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-373/2001-MARCELO DA CRUZ SANTANNA x IBB-COMERCIAL DE BICICLETAS LTDA. “Tendo em vista a apresentacao intempestiva dos quesitos, prejudicada esta a producao da prova pericial. Desta forma, para audiencia de instrucão e julgamento, designo o dia 09 de outubro de 2003, as 13:30. A requerida para retirar a Carta Precatoria de Inquiricao e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$37,00”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880, MARINA DE A.BARRETO FERRAZ 9675/BA, DOMIGOS C. DE MELO OAB-BA 9675 e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-393/2001-FOR BOYS CONFECCOES LTDA x FLUXO 1000 FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito...Custas e honorarios conforme avencado...” Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955, ANTONIO ROGERIO. 10.676, JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413 e GILBERTO DUARTE DE ABREU 137.285/SP-

59.-DECLARATORIA-464/2001-FOR BOYS CONFECCOES LTDA x FLUXO 1000 FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros. “...julgo extinto o processo, com julgamento do merito...Custas e honorarios conforme avencado...” Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707, HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES. 19.955, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495, ANTONIO ROGERIO. 10.676, JURANDIR GONCALVES. O.A.B.- 7.413, ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165 e GILBERTO DUARTE DE ABREU 137.285/SP-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-625/2001-PAULO FORNAROLI x OTACILIO GONCALVES DA COSTA. “Ao exequente para que providencie a conversao do arresto em penhora, ou entao de prosseguimento a execucao, com a indicacao de outros bens do executado, sob pena de extincção do feito”. Adv. JOSE ROBERTO LOUREIRO. 19.021 e LUIZ ZANZARINI NETTO. O.A.B.- 9.340-

61.-CIVIL PUBLICA-690/2001-APPAN-ASSOC.PARAN.DE PROT.AMBIENTE NATURAL x CASA NOSSA IND.DE CERAMICA LTDA. “Para audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 08 de outubro de 2003, as 13:30”. Adv. DIEMERSON ROMERO CASTILHO. 24.828, KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928, OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686 e CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586-

62.-DECLARATORIA-64/2002-J. STEVANATO & CIA LTDA x BASF S/A. “Para audiencia preliminar prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 1ª de outubro de 2003, as 15:00 horas. Esclarecendo que naquele ato, as partes deverao especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusao (caso nao comparecam, ou se comparecerem, nada for requerido). Quanto aos autos de Nº 033/2002, aguarde-se o desfecho da acao principal”. Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082, EDIMAR FINATTI. O.A.B.- 18.572 e MARCO ANTªS ANDRADE CAMPANELLI.8.445-

63.-REINTEGRACAO DE POSSE-73/2002-ALBERTINA APARECIDA ALBINO x KASUCO NAKATANI e outros. “A parte re para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R\$376,48”. Adv. CARLOS EDUARDO N.LOURENCO. 29.229, KOITI SHINOHARA. 6.017 e REGINALDO ANDRE NERY. 33.450-

64.-INDENIZACAO-82/2002-ISAURA DE MORAES MACHADO e outros x ALEXANDRE APARECIDO PINTO. “Suspendo, pois, o processo, e, determino a citacao da denunciada...Ao denunciante para promover a citacao no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento do feito em relacao a ele. Ao denunciante para retirar a Carta de Citacao, no prazo de cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00”. Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS. 17.536, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097 e JOAO PAULO MARIN - OAB 19.022-PR-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-160/2002-JOSE VALDECI CAMPIOTTO x DEVANIR CASASSA. “...a parte embargante a proceder o preparo das custas complementares, em cinco dias, sob pena de extincao do processo...” Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-162/2002-JOSE VALDECI CAMPIOTTO x ANGELINA MARIA MERLIS. “A embargante para proceder o preparo das custas complementares em cinco dias, sob pena de extincao do processo...” Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2002-JOSE VALDECI CAMPIOTTO x GILMAR CELIO. “...a parte embargante a proceder o preparo das custas complementares, em cinco dias, sob pena de extincao do processo...” Adv. SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-214/2002-PAULO ROBERTO JOAO PEDRO e outros x MARCOS DE SOUZA PINA e outros. “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica”. Adv. PAU-

LO ROBERTO JOAO PEDRO. 28.305, JULIO CEZAR FECCHIO. 28.752 e JULIO CASTILHO JUNIOR. 25.319-

69.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-238/2002-ANGELINA MARIA MERLIS x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. “...defiro a impugnacao ora manifestada pela parte embargante, e, por conseguinte, arbitro o valor da causa em R\$16.163,00, equivalente ao da execucao...a embargate a proceder a complementacao das custas processuais segundo o valor aqui arbitrado...” Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

70.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-239/2002-DEVANIR CASASSA x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. “...defiro a impugnacao ora manifestada pela embargada, e, por conseguinte, arbitro o valor da causa em R\$13.274,68, equivalente ao valor da execucao...a embargante a proceder a complementacao das custas processuais segundo o valor aqui arbitrado...” Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

71.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-241/2002-GILMAR CELIO x JOSE VALDECI CAMPIOTTO. “...defiro a impugnacao ora manifestada pela parte embargante, e, por conseguinte, arbitro o valor da causa em R\$20.942,96, equivalente ao da execucao...a embargante para proceder a complementacao das custas processuais segundo o valor aqui arbitrado...” Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676, SAMUEL SILVATI. O.A.B.16.962 e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RUBENS MANFRINATO e outros. “A parte exequente, para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$180,00”. Adv. WALTER GONCALVES. O.A.B.- 5.548-

73.-EMBARGOS DE TERCEIRO-432/2002-OPEL CONFEC-COES LTDA x V.L.MARRI MARTINS - ME. “Ao embargante para em cinco dias, retirar a carta precatoria de inquiricao, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$32,00”. Adv. LUIS GONZAGA DE O.AGUIAR. 11.767, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA.24906-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-456/2002-SENAI-SERV.NAC.DE APREND.IND.-DEPART.NACIONAL x DOCIAN IND.COM.DE DOCES CIANORTE LTDA. “...julgo, por sentenca, procedente a presente habilitacao de credito, e, por conseguinte, determino a sua inclusao no quadro geral de credores da falida, como credito de privilegio geral, nos termos do artigo 102, III, da Lei de Falencias...” Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE. 25.688 e OMAR SIMAO CHUEIRI. O.A.B.- 2.686-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO CLAUDIO SALMAZO e outros. “A manifestacao da parte exequente no prazo de cinco dias”. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

76.-ALVARA-696/2002-EMILIA ROCHA DA CRUZ e outros x ESTE JUIZO. “...defiro o pedido, determinando a expedicao de alvará para levantamento das referidas importancias...validade do alvará por trinta dias, a prestacao de contas devera ser feita no mesmo prazo”. Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. O.A.B.- 16.880-

77.-ALVARA-711/2002-LUCIMAR MONTES GARCIA x ESTE JUIZO. “...defiro o pedido, e, por conseguinte, determino a expedicao de alvará judicial para liberacao e levantamento, junto ao Detran/PR...” Adv. JESUS ALVES SOARES. O.A.B.- 3.707 e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-

78.-REVISIONAL CONTRATO BANCARIO-78/2003-GLEUME MIRELLE MOREIRA DE SOUZA x BANCO VOLKSWAGEN S/A. “...julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII do CPC”. Adv. EDUARDO PACHECO. O.A.B.-16.920, RODRIGO RODOLFO FERNANDES.14.829/GO, ALARICO FERNANDES JUNIOR. 8.602/GO e ANA MARIA MONTEIRO. 23.098-

79.-BUSCA E APREENSAO-97/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SIDNEI FRAZATTO. “Manifeste-se o autor, acerca da reposta do oficio expedido a Caixa Economica Federal de fls. 48, no prazo de cinco dias”. Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES. 24.590 e GISELE SOLER CONSALTER. 19.515-

80.-ALVARA-107/2003-SONIA MARIA LOPES FRANZONI e outros x ESTE JUIZO. “...julgo procedente o pedido e determino a expedicao de alvará para levantamento dos valores existentes...validade do alvará por trinta dias, dispensada a prestacao de contas...”. Adv. JOSE CARNEIRO B.SOBRIÑO. 16.995-

81.-ALVARA-205/2003-CREUZA GERCIANA DA SILVA x ESTE JUIZO. “A requerente para que em cinco dias, junte copia atualizada de sua certidao de casamento”. Adv. KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928, CARLOS F.FECCHIO DOS SANTOS.29.586, ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694 e ALICE DOS SANTOS. 27.398-

82.-ALVARA-208/2003-MARIA CREUSA SOARES PEREIRA x ESTE JUIZO. “Ao requerente para que, caso queira receber a totalidade do valor pleiteado, colha a anuencia da viuva do falecido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do alvará”. Adv. LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817, ALICE DOS SANTOS. 27.398, ERICA ANTUNES PEREIRA. 27.694, KENNYA RUIZ COUTINHO. 26.928 e MAUDE APARECIDA GONCALVES. 23.572-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-237/2003-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A x NUNES E CAMACHO ME. “Manifeste-se o exequente no prazo de cinco

dias, acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica, de que deixou de efetuar penhora por nao ter localizado bens”. Adv. JOYCE ARAUJO DALL’STELLA COSTA.7729-

84.-ORDINARIA DE COBRANCA-343/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ILDA CARDOSO. “A parte autora para em cinco dias efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica, no valor de R\$30,00”. Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165-

Coronel Vivida		
CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA		
FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA		
JUIZA DE DIREITO		
RELACAO 39/2003		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0047	000174/2003
	0041	000371/2002
	0007	000280/1995
	0052	000223/2003
	0030	000045/2002
AIRTON SANTOS LIMA FILHO	0033	000110/2002
	0038	000327/2002
	0046	000139/2003
	0010	000014/1998
	0015	000136/1998
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	0042	000378/2002
	0009	000092/1997
	0014	000100/1998
	0017	000181/1998
	0012	000096/1998
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0011	000018/1998
	0019	000245/1999
	0004	000227/1993
	0057	000067/2001
	0061	000056/2002
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0056	000137/2000
	0050	000196/2003
	0049	000194/2003
	0022	000232/2000
	0024	000307/2000
ANDREY HERGET	0013	000099/1998
	0028	000271/2001
	0018	000270/1998
	0010	000014/1998
	0062	000048/2002
AURIMAR JOSE TURRA	0020	000350/1999
	0058	000014/2002
	0008	000414/1996
	0032	000091/2002
	0001	000089/1987
CAMILLO DE TONI	0002	000217/1987
	0020	000350/1999
	0038	000327/2002
	0001	000089/1987
	0048	000193/2003
CAROLINA AMARAL C. LOPES	0023	000294/2000
	0015	000136/1998
	0064	000019/2002
	0040	000363/2002
	0039	000361/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	0001	000089/1987
	0025	000016/2001
	0044	000427/2002
	0014	000100/1998
	0017	000181/1998
CELITO ARGENTA	0012	000096/1998
	0011	000018/1998
	0019	000245/1999
	0055	000004/1994
	0013	000099/1998
CELITO LUCAS	0001	000089/1987
	0016	000171/1998
	0010	000014/1998
	0042	000378/2002
	0045	000032/2003
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0036	000298/2002
	0031	000075/2002
	0010	000014/1998
	0047	000174/2003
	0041	000371/2002
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0043	000396/2002
	0059	000031/2002
	0005	000208/1995
	0027	000264/2001
	0035	000295/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0060	000041/2002
	0043	000396/2002
	0015	000136/1998
	0023	000294/2000
	0041	000371/2002
DALVA TEREZINHA FRIZON	0064	000019/2002
	0001	000089/1987
	0020	000350/1999
	0051	000056/2002
	0056	000137/2000
DARCI GALVAN	0054	000218/1984
	0053	000078/1984
	0058	000014/2002
	0002	000217/1987
	0006	000260/1995
EDUARDO MUNARETTO	0008	000414/1996
	0031	000075/2002
	0034	000137/2002
	0051	000198/2003

LELIA MARA GOMES DA SILVA	0007	000280/1995
LUCIANO CABRAL DE MELO GA	0052	000223/2003
LUIZ FERNANDO BALDI	0025	000016/2001
	0035	000295/2002
	0059	000031/2002
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	0023	000294/2000
	0005	000208/1995
	0001	000089/1987
MARCANTONIO MUNIZ	0037	000302/2002
MARCELO LUIZ VICARI	0040	000363/2002
	0051	000198/2003
	0007	000280/1995
MARCELO VARASCHIN	0026	000204/2001
	0003	000184/1991
MARCIA REGINA WERNER	0041	000371/2002
MARCO AURELIO ROMAGNOLI T	0046	000139/2003
MARCOS LUCIANO GOMES	0042	000378/2002
MARIA A. COTTA	0057	000067/2001
MARIA INES DE MORAIS OLIV	0063	000078/2003
	0062	000048/2002
MILTON CEZAR DALAZENI	0003	000184/1991
MOHAMED DIB DARWICH	0021	000353/1999
OSVALDO BETIN BOARETTO	0001	000089/1987
REMO RIGO	0003	000184/1991
ROBSON BISCOLI	0017	000181/1998
	0029	000018/2002
RODRIGO BETTEGA ROSSETI	0021	000353/1999
ROGER DEIVIS LEITE	0042	000378/2002
RONALDO DE BARROS E SILVA	0015	000136/1998
VALDIR STEDILE	0002	000217/1987
VALQUIRIA BASSETTI PROCHM	0055	000004/1994
WILIMAR BENITES RODRIGUES	0024	000307/2000

1.-INSOLVENCIA-89/1987-FRANCISCO KLINKOSKI x - Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO, EGIDIO MUNARETTO, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL, CASSIO LISANDRO TELLES, DARCI GALVAN e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

2.-INDENIZACAO-217/1987-VALDAIR DO AMARAL REP PAI JOSE B DO AMARAL x PAULINO STEDILE -Vistos etc... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, e de consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. CELITO ARGENTA, JOELCIO S. MADUREIRA e VALDIR STEDILE-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-184/1991-SEMENTES E INSUMOS PARZIANELLO LTDA x ELVINO PANATTO e outros- Tendo em vista que os poderes conferidos pela parte exeqüente, através do instrumento de procuração de fls. 04, foram substabelecidos com reserva de iguais poderes ao Dr. Remo Rigon (fls. 04/verso), o qual substabeleceu os mesmos poderes, também com reserva de iguais, ao ilustre advogado subscritor da petição retro, determino que se expeça alvará na forma requerida as fls. 211, cientifique-se, outrossim, os demais advogados (fls. 04 e verso), bem como a parte exequente acerca do teor deste despacho. Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento de feito. -Adv. MARCELO VARASCHIN, MILTON CEZAR DALAZENI e REMO RIGON-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-227/1993-MILTON LUIZ PIZZATTO x DORVALINO PASQUALE SPANHOLI e outros-Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento, no prazo de lei.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

5.-ANULACAO DE TITULOS-208/1995-ROQUE FORNARI x COMPANHIA GERAL DE INDUSTRIAS- Ao autor, para que comprove a distribuição da deprecata.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA e FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-260/1995-G.F.R.R.M. e outros x N.J.K.-I - Para audiência dia 23/09/2003, as 15:30 horas, ocasião em que será ouvido o indigitado pai acerca da paternidade que lhe e atribuída. II- Quanto ao pedido referente ao exame laboratorial, este será oportunamente.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

7.-EXECUCAO-280/1995-ISABETE MARIA CHIOCHETTA e outros x MARIA DA GLORIA SANTOS- Ao autor, para que comprove a distribuição da Carta Precatória.-Adv. JONES MARIO DE CARLI, AIRTON SANTOS LIMA FILHO e MARCELO LUIZ VICARI-

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-414/1996-F.T. e outros x M.S.- Defiro o requerimento de fls. 54/55. Designo audiência para o dia 23/10/2003, as 15:00 horas.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e CAMILO DE TONI-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-92/1997-NILSON CEZAR MEZZOMO x JOSÉ GARIBALDI PEREIRA DUTRA e outros- À parte para retirada do expediente.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-14/1998-AELCIO BASSETTO x ELIDOVINO BASSETO e outros- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. ANDREY HERGET, EGIDIO MUNARETTO, AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-18/1998-AELCIO BASSETTO x EDAIR NICHELE SCHIAVINI e outros-Defiro o requerimento de fls. 107/108. Procedam-se as retificações necessárias. Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento do feito. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-96/1998-AELCIO BASSETTO x LEOPOLDO HERMANN e outros- defiro o requerimento de fls. 154/155. Procedam-se as retificações necessárias. Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento

do feito. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-99/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS F. x EDEGAR PIZONI e outros- À parte, para retirada do competente edital.- Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-100/1998-AELCIO BASSETTO x EDAIR NICHELLE SCHIAVINI e outros-Defiro como requer as fls. 137/138. Procedam-se as retificações necessárias. manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

15.-PAULIANA-136/1998-EDSON NEI SALVADORI DESCONSI x AGENOR ANDREIS E S.M MARIA GORETTI ANDREIS- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.- Adv. AURIMAR JOSE TURRA, HELIO LULU, DALVA TEREZINHA FRIZON e RONALDO DE BARROS E SILVA-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-171/1998- Manifestem-se as pares, acerca da avaliação de fls. 66/67.-BANCO DO ESTADO DO PARAN S/A x DELAIR RUFATTO BERNIERI e outros.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-181/1998-AELCIO BASSETTO x AGROPASTORIL WILLYAN LTDA e outros- Defiro como requer as fls. 120/121. Procedam-se as retificações necessárias. Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI e AURIMAR JOSE TURRA-

18.-EXECUÇÃO P/ENT.COISA INCERTA-270/1998-SAN RAFAEL- Ao autor, para que comprove a distribuição da Carta Precatória.-SEMENTES E CEREAIS LTDA x EMA MARIA MARTINI PAGNO.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-245/1999-AELCIO BASSETTO x EDAIR NICHELE SCHIAVINI e outros-defiro como requer as fls. 74/75. Procedam-se as retificações necessárias. Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento do feito.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

20.-INDENIZACAO DEC.ACID.TRABALHO-350/1999-VALTER MARTINS x NELSON PERIN E CIA LTDA -CURTUME BERTOLDO. Manifestem-se as partes, acerca da certidão do Sr. Meirinho, de fls. 176/verso. -Adv. INES LUCAS, CELITO LUCAS e AURIMAR JOSE TURRA-

21.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-353/1999-S.A.R. e outros x G.L.D.- Para o ato postergado, o dia 28/10/2003, as 15:30 horas.-Adv. MOHAMED DIB DARWICH e RODRIGO BETTEGA ROSSETI-

22.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-232/2000-E.F.C.V.M.J.A. x D.V. -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

23.-ORDIN.DIV.BENS EM CONDOMINIO-294/2000-QUINTINO PRA x ILGA BERGER PRA- Manifestem-se às partes, acerca do calculo de fls. 251.-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, HUMBERTO VIANA e DALVA TEREZINHA FRIZON-

24.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-307/2000-G.C.R.R.B.R. x O.L.R.- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e WILIMAR BENITES RODRIGUES-

25.-INDEN.C/PERDAS DANOS MORAIS-16/2001-A.B. SUPERMERCADO LTDA x TOZZO E CIA LTDA- Manifeste-se o autor, acerca do expediente juntado, as fls. 119/120.-Adv. EDUARDO MUNARETTO e LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-204/2001-RJU - COM. E BEN. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA x UNIVERSAL SUPERMERCADO LTDA- Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Meirinho, de fls. 105/verso e 106/verso.-Adv. MARCELO VARASCHIN-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-264/2001-DECARLI SUPERMERCADO LTDA x MADEPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros- Manifeste-se o autor, acerca da avaliação.-Adv. FERNANDO L. S. DE OLIVEIRA VIANA-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-271/2001-SAN RAFAEL SEMEMTES E CEREAIS LTDA x T.D.A. - TREVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- Ao autor, para que comprove a distribuição da Carta precatória.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

29.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-18/2002-J.G.R.B. e outros x D.J.B.- Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado as fls. 59/60.-Adv. ROBSON BISCOLI-

30.-COBRANCA PROC. SUMARIO-45/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARI LUIZ LASTA-Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

31.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-75/2002-W.F. x S.T.F.- Manifestem-se às partes, no prazo de 5 dias, acerca do prosseguimento.-Adv. JONES MARIO DE CARLI e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

32.-MONITORIA-91/2002-MANUEL CASTANHA E CIA

LTDA x DORACY CAPRINI GARBIM- Maifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. CAROLINA AMARAL C. LOPES-

33.-COBRANCA PROC. SUMARIO-110/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LUIZ PREBIANCA- Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-137/2002-F.A.S. e outros x J.C.C.- Par o ato postergado, o dia 18/09/2003, as 14:00 horas.-Adv. JONES MARIO DE CARLI-

35.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-295/2002-CLAIR JOAO POLETTO e outros x DER/PR - DEPART. DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA- Manifestem-se às partes, acerca da proposta de honorários do Sr Perito, no importe de R\$ 1.950,00, dos quais 50%, pede sejam antecipados.-Adv. GILBERTO VERALDO SCHIAVINI e LUIZ FERNANDO BALDI-

36.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-298/2002-E.F.C.V. e outros x D.V. -Vistos e etc... nos termos do art. 794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. -Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

37.-RESTAURACAO DE AUTOR-302/2002-MARIA ROSA GUALDESI x AUGUSTO ANTONIO GUALDESI (ESPOLIO) e outros- À parte para retirada do competente alvará.-Adv. MARCANTONIO MUNIZ-

38.-REPARAÇÃO DE DANOS C.AC.VEICU-327/2002-ZULEICA MARIA HOACH x PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO e outros- Para o ato postergado, o dia 05/11/2003, as 13:30 horas.-Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

39.-RETIFICACAO DE REG.NASCIMENTO-361/2002-HORANDINA DE LIMA x SILVANO DE LIMA- À parte para retirada do expediente.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON-

40.-DIVORCIO-363/2002-J.T. x J.T.- A autora, para que junte aos autos declarações de testemunhas sobre o fato com firmas reconhecidas.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON e MARCELO LUIZ VICARI-

41.-INDENIZACAO-371/2002-ARISTIDES GONCALVES DA ROCHA x VIACAO PATO BRANCO - BRANTUR e outros - ... Julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC.-Adv. HUMBERTO VIANA, ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI OLIVEIRA e MARCIA REGINA WERNER-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-378/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x DORACY CAPRINI GARBIM-Para o ato postergado, o dia 10/09/2003, as 15:00 horas.-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, ROGER DEIVIS LEITE, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES e AURIMAR JOSE TURRA-

43.-BUSCA E APREENSAO-396/2002-BANCO DIBENS S/ A x AURECI DE JESUS FREITAS- À parte, para retirada do expediente.-Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

44.-NOTIFICACAO-427/2002-DULCE MARIS SABADIN x FERNANDO LUCIO GIACOBO- À parte para retirada da competente notificação.-Adv. EGIDIO MUNARETTO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-32/2003-EDGAR FELIPE CORREIA VIECILLI e outros x DARI VIECILLI- Manifeste-se o autor.-Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

46.-INVEST.PATERNID. C/ALIMENTOS-139/2003-C.Q. e outros x G.S.- Para audiência de conciliação, o dia 18/09/2003, 16:00 horas.-Adv. MARCO AURELIO ROMAGNOLI TAVARES e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

47.-REPARACAO DE DANOS-174/2003-ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA e outros x BERNADETE PAETZOL e outros- Face o contido na contestação de fls. 75/328, intime-se à parte autora para que se manifeste no prazo de 5 dias.-Adv. ERLON F. CENI OLIVEIRA e ADAIR CASAGRANDE-

48.-BUSCA E APREENSAO-193/2003-BANCO FINASA S/ A e outros x ADILSON ANTONIO TROMBETTA- Manifeste-se o autor, acerca da certidão de fls. 25.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-194/2003-E.F.C.V. e outros x D.V.-Manifeste-se o autor, no prazo de lei.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

50.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-196/2003-E.F.C.V. e outros x D.V.- Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Meirinho de fls. 10/verso. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

51.-SEPARACAO JUDICIAL-198/2003-J.R.R. x Z.F.R.- Diante do sucintamento exposto, presentes os requisitos para o acolhimento do pedido, autorizo o afastamento do lar conjugal. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/08/2003, primeira data disponível na pauta, as 15:00 horas. -Adv. MARCELO LUIZ VICARI e JONES MARIO DE CARLI-

52.-ARROLAMENTO SUMARIO-223/2003-ILDA DOS SANTOS RAMOS x MARCIANO LINO DA SILVA- 1- Nomeio o requerente Ilda dos Santos Ramos como inventariante. 2 - Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, as declaração de fls. 03/08, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 3 - Expeça-se carta de adjudi-

cação em favor de Acaso Ecker e Redima Ecker, apos a comprovação do pagamento de todos os tributos e verificada pelas Fazendas Publicas, nos termos do art. 1.031 do CPC, acrescentado pela Lei nº 9.280/96.-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e LELIA MARA GOMES DA SILVA-

53.-EXECUÇÃO FISCAL CREA-78/1984-C.R.E.A.A.C. x C.C.L.- Manifeste-se o autor, acerca do expediente juntado as fls. 35/41.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

54.-EXECUÇÃO FISCAL CREA-218/1984-C.R.E.A.A. x C.C.L.- Manifeste-se o autor, acerca do expediente juntado as fls. 31/37.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-4/1994-SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Manifeste-se o sucumbente, acerca do prosseguimento.-Adv. EGIDIO MUNARETTO e VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN-

56.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-137/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQ.AGRONONIA x CORTUME BERTOLDO LTDA e outros- Aguarde-se o decurso de prazo para interposição de embargos, o qual iniciou-se em 04/07/2003.-Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO e AURIMAR JOSE TURRA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-67/2001-FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA x UNIAO FEDERAL- Para audiência de conciliação e saneamento, o dia03/11/2003, as 16:00 horas, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores, estes com poderes para transigir, ficando cientes de que não obtida a conciliação será saneado o feito e fixados os pontos controvertidos. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e MARIA A. COTTA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-14/2002-MARCIO MARCOLINA x CONSELHO REG ENG ARQ E AGRONOMIA- Manifeste-se o autor, acerca do prosseguimento.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-31/2002-J.D.BEBIDAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- I - Para audiência de conciliação e saneamento para o dia 10/11/2003, as 15:00 horas, onde deverão comparecer as partes e seus procurador, estes com poderes para transigir, ficando cientes de que não obtida a conciliação será saneado o feito e fixados os pontos controvertidos. II - Manifeste-se o autor, acerca da correspondência de fls. 301. -Adv. FABIO FORSELINI e LUIZ FERNANDO BALDI-

60.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-41/2002-UNIAO x JACSON ADILSON DROPA - ME e outros.-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-56/2002-LATICINIO CORONEL VIVIDA LTDA x CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.AGRONOMI- Audiência de conciliação e saneamento para o dia 03/11/2003, as 15:00 horas, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores, estes com poderes para transigir, ficando ciente de que não obtida a conciliação será saneado o feito e fixados os pontos controvertidos.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

62.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-48/2002-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - VFD -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MARCOS AUGUSTO MARCON e outros- Sobre o pedido formulado, fls. 35/38, manifeste-se à parte exequente.-Adv. MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA e AURIMAR JOSE TURRA-

63.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-78/2003-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - VC -EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS x ANTONIO CEZAR MADER- Manifeste-se o autor, acerca da certidão do Sr. Meirinho, de fls. 04/09.-Adv. MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA-

64.-GUARDA PROVISORIA-19/2002-C.I.F. e outros x G.H.F.S. e outros- Par audiência de conciliação e saneamento, o dia 17/09/2003, as 15:00 horas.-Adv. DALVA TEREZINHA FRIZON e HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA-

Faxinal		
COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 043/2003 - VARA CIVEL E ANEXOS Drº. Alexandre Waltrick Calderari Juiz de Direito		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON JUAREZ SALA JAHN	0022	000004/2001
ADRIANO GOMES HUMENUIK	0029	000518/2002
ALCEU JUSTUS	0020	000207/2003
ALCIDES MATTUZZO JUNIOR	0016	000107/2003
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0005	000248/1998
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0018	000133/2003
ANDREA CARBONI BARATO	0015	000088/2003
ARI PRUDENCIO DA SILVA	0023	000213/1994
CARLOS ROBERTO BASTIANI	0025	000101/2002
	0012	000015/2003
	0019	000179/2003
CLOVIS ROBERTO DE PAULA	0009	000195/2002
DELCIANO MELO DE LIMA	0031	000124/2003
EDISON ROBERTO MASSEI	0010	000204/2002
ELISANGELA A. GREGGIO	0007	000157/2001
ESTEFANO SANSONOVSKI	0032	000145/2003

FABIO LUIS DE MELLO OLIVE	0016	000107/2003
GERONCIO TABORDA ROCHA JU	0006	000038/2001
GILSON HELIO PASQUALI	0014	000036/2003
JOSE CARLOS ALVES BASTIAN	0025	000101/2002
	0012	000015/2003
JOSE MARCOS CARRASCO	0005	000248/1998
KLEBER STOCCO	0016	000107/2003
	0013	000033/2003
	0012	000015/2003
LUIS FELIPE LEMOS MACHADO	0011	000254/2002
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	0003	000240/1997
	0015	000088/2003
MARCELO VIEIRA JUSTUS	0029	000518/2002
	0028	000470/2002
	0017	000121/2003
MARCIA C. JUNGERS TORQUAT	0007	000157/2001
MARIO ROCHA FILHO	0021	000103/2002
MAURO FAIDIGA	0009	000195/2002
MOACYR PAULO SEGA	0005	000248/1998
	0024	000065/2002
	0027	000387/2002
	0023	000213/1994
NIKOLAUS HEC	0004	000319/1997
	0002	000328/1996
	0019	000179/2003
OMAR YASSIM	0010	000204/2002
OSCAR IVAN PRUX	0001	000009/1993
PEDRO SERGIO MORENO	0014	000036/2003
REIMAR RENATO RODRIGUES	0008	000165/2002
RUBENS ALBERTO ARRIENTI A	0005	000248/1998
SERGIO DE SOUZA	0026	000382/2002
SUZANE OLIVETE SEGA TILLE	0030	000116/2003
	0024	000065/2002
	0027	000387/2002
VALDECIR MILESKI	0015	000088/2003

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-9/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MOACIR CASAVECHIA e outros- Ao exequente para requerer o que dê direito, esclarecendo o petitório de fl. 106, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. OSCAR IVAN PRUX-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-328/1996-ANTONIO ROBERTO PASTORE x DAVID MOSANER BARRETO MENEZES- Diga o exequente, quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Adv. NIKOLAUS HEC-

3.-MANUTENCAO DE POSSE-240/1997 (Em fase de execução de sentença) -EXPEDITO ALVES DE FRANCA e outros x HAMILTON RIBEIRO GONCALVES e outros- Sobre o laudo de Avaliação de fls. 200/201, diga o requerido, no prazo de 05 dias. Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

4.-EMBARGOS DE DEVEDOR-319/1997-DAVID MOSANER BARRETO MENEZES x ANTONIO ROBERTO PASTORE- A parte embargada, para requerer o que dê direito, no prazo de cinco dias. Adv. NIKOLAUS HEC-

5.-ACAO MONITORIA-248/1998-COPROSID - COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. x NILDA BEATRIZ LIMA ROCHA- Deferido o pedido de adjudicação de fls. 98, formulado pelo credor. Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO, JOSE MARCOS CARRASCO, RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI e MOACYR PAULO SEGA-

6.-DESAPROPRIACAO-38/2001-MUNICIPIO DE FAXINAL x JOSE MARQUES MORAIS e outros- Sobre o petitório de fls. 141, manifeste-se a parte requerente, no prazo de 05 dias. Adv. GERONCIO TABORDA ROCHA JUNIOR-

7.-DECL. INEX. DE TIT. C/C ANUL.-157/2001-MERCANTIL COMODITIES BRASIL LTDA x AMORETTI CAFE LTDA- A parte autora para efetuar o preparo das custas processuais que orçam em R\$ 82,50. Adv. MARCIA C. JUNGERS TORQUATO, ELISANGELA A. GREGGIO-

8.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-165/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x JOSE TAVARES- Recolher a GRC do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Citação. Adv. REIMAR RENATO RODRIGUES-

9.-EMBARGOS A ARREMATACAO-195/2002-SCANDOR ARTES E PUBLICIDADES LTDA x BANCO DO BRASIL S/ A - Após preparado o recurso de apelação proposta pelo embargante, recebo-a no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado, para querendo ofereça suas contra-razões, no prazo legal. -Adv. MAURO FAIDIGA e CLOVIS ROBERTO DE PAULA-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-204/2002-BANCO DO BRASIL S/A x VILMAR ANTONIO SAPATIERI e outros- O exequente tem razao ao requerer que a suspensão do processo se dê após a garantia do Juízo pela penhora. Tal entendimento já foi alvo de decisao por esse Juízo em outros processos e deve ser mantido por ser o mais prudente ao caso. Ao exequente para que recolha a GRC do Oficial de Justiça para o cumprimento integral do Mandado de fls. 69, no sentido de diligenciar para a penhora de bens. Adv. OMAR YASSIM e EDISON ROBERTO MASSEI-

11.-ACAO MONITORIA-254/2002-ALISUL ALIMENTOS S/ A x ELIO TEIXEIRA CAVALCANTE REPRESENTAÇÃO- Deferido o pedido de suspensão do processo pelo interregno de 15 dias conforme o requerido as fls. 35. Adv. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO-

12.-ACAO DE COBRANCA-15/2003-AUTO POSTO JUNIAN LTDA x MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS -Vistos etc. Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, relativamente a presente ação de Cobrança - Rito Ordinário, nos termos do petitório de fls. 69/70, dos autos. Suspendo o processo, até o final

cumprimento da referida transação, que deverá ser noticiada pela parte autora para futura extinção do feito. Aguarde-se em arquivo provisório. -Adv. JOSE CARLOS ALVES BASTIANI, CARLOS ROBERTO BASTIANI e KLEBER STOCCO-

13.-ORD. COB. VERBAS TRABALHISTAS-33/2003-ESP. DE VALDOIL DE JESUS HERNANDES, repres. por SIDERLEN EMILIA PELISSARI HERNANDES x MUNICIPIO DE FAXINAL -Sobre a(s) contestação(oes) apresentada(s), manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora(s), no prazo legal. -Adv. KLEBER STOCCO-

14.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-36/2003-ANGELA GUIOMAR VITUZZO RASMUSSEN x CARLOS ALBERTO CESTARI- A parte autora para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, considerando a certidao de fls. 13. Adv. GILSON HELIO PASQUALI e PEDRO SERGIO MORENO-

15.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-88/2003-MOACIR MENDES DE OLIVEIRA x NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento, art. 130 CPC. -Adv. VALDECIR MILESKI, ANDREA CARBONI BARATO e LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

16.-REINT. POS. C/C IND. P/P. D.-107/2003-SEBASTIAO NOGUEIRA FILHO x ROBERTO GILMAR NOGUEIRA - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento, art. 130 CPC. -Adv. FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, ALCIDES MATIUZZO JUNIOR e KLEBER STOCCO-

17.-ACAO DE COBRANCA(TRABALHISTA)-121/2003-WILSON APARECIDO PEREIRA x MUNICIPIO DE FAXINAL - Sobre a(s) contestação(oes) apresentada(s), manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora(s), no prazo legal. -Adv. MARCELO VIEIRA JUSTUS-

18.-COBR. SEG. OBRIG. c/c ANTECIPACAO DE TUTELA-133/2003-CREUSA SANTOS DE LIMA x ITAU SEGUROS S/A- Deixo de conceder, neste momento, a tutela antecipada requerida na petição inicial, em razao de que a parte autora nao apresentou prova inequívoca demonstradora da verossimilhança de seu alegado direito (art. 273, “caput”, do CPC), nem comprovou a existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação pelo nao atendimento imediato de seu pedido (art. 273, inc. I, do CPC) - requisitos necessários para a concessão da tutela antecipada. (...). Por se tratar de procedimento sumário, designo audiência de conciliação para o dia 23/Outubro/2003, as 13:10 horas. Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

19.-BUSCA E APREENSAO-179/2003-ENISSES ANTONIO DOS SANTOS x NIVALDO OCANI -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando minuciosamente a finalidade de cada uma das indicadas, sob pena de indeferimento, art. 130 CPC. -Adv. CARLOS ROBERTO BASTIANI e NIKOLAUS HEC-

20.-ARROLAMENTO-207/2003-NELSON BUENO DE CAMARGO x ESP. DE JOSE DO ESPIRITO SANTO- Sobre a informação de fls. 40, manifeste-se o inventariante. Adv. ALCEU JUSTUS-

21.-CARTA PRECATORIA CIVEL-103/2002-Oriundo da Comarca de ORTIGUEIRA/PR - VARA CIVEL -ANTONIO FERREIRA BATISTA e sua esposa e outros x DIRCEU DUTRA GUERRA e sua esposa e outros- Aguarde-se a manifestação do R. Juízo Deprecante. Adv. MARIO ROCHA FILHO-

22.-PROC. INV. APATO INFRACIONAL-4/2001-M.P.E.P. x C.E.B.L.M.- Considerando o parecer da Ilustre Representamento do Ministério Público, aonde denota a perda do objeto do presente processo, julgo-o extinto. Adv. ADILSON JUAREZ SALA JAHN-

23.-INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS-213/1994 (Em fase de execução de sentença) -J.R.V. e outros x J.C.A.F.- Tendo em vista a nao aceitação a penhora do bem indicado pelo executado as fls. 299, fica o mesmo recusado. Por outro lado, defiro o pedido de penhora na forma da petição de fls. 310/312, na quantidade necessária para a garantia do juízo. Ao exequente, para que recolha a GRC do Sr. Oficial de Justiça. Adv. ARI PRUDENCIO DA SILVA e MOACYR PAULO SEGA-

24.-PENSAO ALIMENTICIA-65/2002-K.T.C.R.r.p. e outros x M.A.R. e outros - Alimentos provisionais arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) a partir da citação, cujos pagamentos deverao ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante remessa bancária ou recibo. Audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/Fevereiro/2004 as 14:30 horas. -Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES e MOACYR PAULO SEGA-

25.-ALIMENTOS-101/2002-A.S.S. e outros x J.C.S.- Digam os requerentes, sobre a certidão de fl. 18, no prazo de 05 dias. Adv. JOSE CARLOS ALVES BASTIANI e CARLOS ROBERTO BASTIANI-

26.-DIVORCIO CONSENSUAL-382/2002-D.V.S. e outros x E.J.- Aguarde-se em arquivo provisório até a manifestação da parte interessada. Adv. SERGIO DE SOUZA-

27.-PENSAO ALIMENTICIA-387/2002-W.R.S.I.r.p. e outros x A.P.I.- Acolho a emenda da inicial de fls. 20/21. Deixo de arbitrar os alimentos provisionais, tendo em vista já fixado as fls. 07. Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18/Fevereiro/2004 as 14:00 horas. Adv.

MOACYR PAULO SEGA e SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

28.-EXEC. DE PRESTACAO ALIMENTOS-470/2002-J.M.A. e outros x S.J.L.- Sobre a petição de fls. 26/27 e documentos a ela acostados, manifeste-se o exequente. Adv. MARCELO VIEIRA JUSTUS-

29.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-518/2002-R.A.B. x A.C.S.B.- Em que pese a correção dos argumentos lançados no parecer ministerial retro, a separação de corpos efetivada no caso nao deve ser revogada, nem o processo deve ser extinto sem julgamento de mérito. (...). Ressalte-se que, no presente caso, foi o próprio requerente quem pediu para sair do lar conjugal e, muito embora este tenha citado “a ação de separação litigiosa” como a ação principal a ser proposta, nada impede que decorrido o prazo legal acima citado, venha a ser proposta uma “separação consensual”. Do exposto, e ainda porque a requerida nao apresentou qualquer contestação, indefiro o pedido ministerial de fls. 19/20, mantenho os efeitos da liminar de fls. 19/20 e determino a suspensão do processo pelo prazo de um ano ou até que se proponha a ação principal ou até manifestação da parte interessada. Adv. ADRIANO GOMES HUME-NUIK e MARCELO VIEIRA JUSTUS-

30.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-116/2003-L.H.F. x V.L.G.F. - Recebida a ação, deferido, por ora, a gratuidade de custas à parte requerente. Alimentos provisionais arbitrados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a partir da citação, cujos pagamentos deverao ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante remessa bancária ou recibo. Audiência de Conciliação designada para o dia 01/Outubro/2003 as 14:30 horas. -Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

31.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-124/2003-J.C.A.N.r.p. e outros x J.C.A.F. -Acolhida a emenda da inicial, com a juntada do título executivo que o autor quer revisar. Deferido a gratuidade de custas à parte requerente. Indeferido o pedido de liminar para aumento do valor dos alimentos, eis que nao restou comprovado desde logo a renda salarial percebida pelo requerido. Audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/Fevereiro/2004 as 15:00 horas. -Adv. DELCIANO MELO DE LIMA-

32.-DIVORCIO LITIGIOSO-145/2003-S.D.S.H. x F.W.H.- A título de emenda a inicial, diga a parte autora se existem bens em comum a partilhar. Adv. ESTEFANO SANSONOVSKI-

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

- ANTONIO A. CASTRO SANTOS
- CARLOS ROBERTO BASTIANI
- CARLOS SERGIO SCHIMMELPEFENG
- CLÓVIS ROBERTO DE PAULA
- CIRINEU DIAS
- ELIZEU RAVELI
- ESTEFANO SANSONOVSKI
- EVIO MARCOS CILÍÃO
- HOSINE SALEM
- JORGE CELSO CÉCERE
- JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
- KLEBER STOCCO
- LUIZ MANRIQUE
- MARCELO VIEIRA JUSTUS
- MATEUS APARECIDO DOS SANTOS
- MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS
- MOACYR PAULO SÊGA
- NEWTON BUENO LACERDA
- NIKOLAUS HEC
- PAULO LUIZ STOCCO
- SUZANE OLIVETTE SÊGA TILLES
- VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA
- VINICIUS DA SILVA BORBA

COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 044/2003 - VARA UNICA
Juiz de Direito, Dr. Alexandre W. Calderari

AOS DOUTOS PATRONOS RELACIONADOS ABAIXO, EM PODER DOS RESPECTIVOS AUTOS DISCRIMINADOS COM O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO EXTRAPOLADOS, PARA QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE e QUATRO) HORAS, DEVOLVAM OS AUTOS AO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXO DESTA COMARCA DE FAXINAL – PR, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS.

Dr. ANTONIO A. CASTRO SANTOS		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
365/96	Invest. de Patern. c/c Alimento	28.02.2003

Dr. CARLOS ROBERTO BASTIANI		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
084/97	Alvará	27.08.2001
198/00	Alvará	18.10.2001
202/01	Arrolamento	04.12.2002
308/00	Separação Judicial Consensual	09.05.2003
395/01	Inventário	13.06.2003
292/02	Retificação de Assento	30.06.2003

Dr. CARLOS SERGIO SCHIMMELPEFENG		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
130/01	Execução de Tit. Extrajudicial	15.04.2002
55/01	Execução de Tit. Extrajudicial	15.04.2002

Dr. CLÓVIS ROBERTO DE PAULA		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
66/98	Inventário	23.08.2001
78/92	Divórcio Consensual	05.12.2001
349/00	Inventário	11.11.2001
217/97	Execução de Tit. Extrajudicial	18.06.2003
77/78	Usucapião	18.06.2003

135/93	Inventário	23.06.2003
--------	------------	------------

Dr. CIRINEU DIAS		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
324/99	Invest. de Patern. c/c Alimento	21.11.2001

Dr. ELIZEU RAVELI		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
298/00	Sumária de Cobrança	01.07.2002

Dr. ESTEFANO SANSONOVSKI		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
286/93	Arrolamento	18.09.2002
108/02	Arrolamento	20.12.2002
183/00	Revisão de Pensão Alimentícia	28.01.2003
296/00	Sumária de Cobrança	20.03.2003
299/00	Sumária de Cobrança	10.04.2003
318/01	Ordinária de Cobrança	15.04.2003
419/02	Alvará	15.04.2003
90/02	Sumária de Cobrança	15.04.2003
199/00	Sumária de Cobrança	15.04.2003
316/01	Sumária de Cobrança	29.04.2003
391/01	Sumária de Cobrança	29.04.2003
317/01	Ordinária de Cobrança	29.04.2003
235/02	Sumária de Cobrança	29.04.2003
321/99	Interdição	07.05.2003
62/00	Arrolamento	07.05.2003
91/02	Sumária de Cobrança	19.05.2003
443/02	Arrolamento	26.05.2003
05/02	Sumária de Cobrança	04.06.2003
87/02	Sumária de Cobrança	04.06.2003
230/02	Sumária de Cobrança	04.06.2003
156/03	Arrolamento	12.06.2003
209/96	Inventário	24.06.2003

Dr. EVIO MARCOS CILÍÃO		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
151/98	Inventário	13.02.2002

Dr. HOSINE SALEM		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
233/2001	Execução de Tit. Extrajudicial	25.07.2002

Dr. JORGE CELSO CÉCERE		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
402/2001	Alvará	25.04.2002
304/00	Reintegração de Posse	21.08.2002
239/97	Invest. de Patern. c/c Alimento	26.11.2002
225/01	Reparação de Danos	18.12.2002
91/01	Medida Cautelar Inonimada	22.04.2003
527/02	Execução de Tit. Extrajudicial	09.05.2003
458/02	Monitória	26.05.2003

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
191/90	Separação Judicial Consensual	24.10.2001
191/91	Concordata Preventiva	23.08.2002

Dr. KLEBER STOCCO		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
470/97	Execução de Tit. Extrajudicial	28.05.2002
88/00	Alvará	06.06.2002
391/02	Alvará	18.02.2003
311/02	Alvará	10.04.2003
86/02	Execução Fiscal	12.05.2003
169/89	Desapropriação	19.05.2003

Dr. LUIZ MANRIQUE		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
104/90	Indenização	27.07.1999

Dr. MARCELO VIEIRA JUSTUS		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
450/02	Arrolamento	28.05.2003
381/02	Arrolamento	28.05.2003
143/00	Inventário	28.05.2003

Dr. MATEUS APARECIDO DOS SANTOS		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
028/90	Reintegração de Posse	24.09.1999

Dra. MARGARETH YOKO ODAGAWA FALLEIROS		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
204/94	Separação Judicial Contenciosa	25.06.2003

Dr. MOACYR PAULO SÊGA		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
367/95	Execução de Tit. Extrajudicial	01.04.1996
191/94	Arrolamento	09.10.2001
078/96	Execução de Tit. Extrajudicial	07.02.2002
079/96	Execução de Tit. Extrajudicial	07.02.2002
180/97	Arrolamento	29.07.2002
297/02	Revisão de Pensão Alimentícia	11.02.2003

Dr. NEWTON BUENO LACERDA		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
119/02	Embargos à Execução	16.03.2003
070/95	Reparação de Danos	08.04.2003
260/99	Inventário	09.04.2003
392/02	Despejo c/c Reint. de Posse	17.04.2003
285/02	Alvará	29.05.2003
364/02	Monitória	12.06.2003

Dr. NIKOLAUS HEC		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
061/97	Falência	20.12.2002
027/93	Inventário	20.02.2003
300/95	Indenização	17.04.2003
226/00	Embargos à Execução	15.05.2003

Dr. PAULO LUIZ STOCCO		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga

128/90	Concordata Preventiva	20.03.2002
Dra. SUZANE OLIVETTE SÊGA TILLES		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
283/97	Alvará	15.08.2001
194/94	Arrolamento	02.10.2001
164/94	Arrolamento	21.12.2001
222/00	Prestação de Contas	27.03.2002
189/91	Execução de Alimentos	15.04.2002
093/97	Invest. de Patern. c/c Alimento	06.08.2002
222/93	Invest. de Patern. c/c Alimento	16.10.2002
270/97	Embargos à Execução	25.10.2002
031/02	Inventário	14.11.2002
375/86	Arrolamento	25.11.2002
355/01	Alvará	10.12.2002
330/99	Arrolamento	06.02.2003
287/00	Retificação de Assento	06.02.2003
354/01	Alvará	24.02.2003
183/02	Pensão Alimentícia	24.02.2003
214/99	Arrolamento	09.04.2003
052/03	Divórcio Consensual	22.04.2003
195/94	Arrolamento	25.04.2003
181/97	Inventário	25.04.2003
515/02	Arrolamento	29.04.2003
101/97	Alimentos	02.05.2003
380/02	Pensão Alimentícia	12.05.2003
275/01	Despejo	26.05.2003
130/91	Sobrepartilha	26.05.2003
091/02	Guarda e Responsabilidade	26.05.2003
068/02	Divórcio Consensual	27.05.2003
155/00	Embargos à Execução	09.06.2003
318/99	Suprimento Judicial	09.06.2003
169/90	Concordata Preventiva	10.06.2003
204/03	Alvará	11.06.2003
044/02	Execução de Alimentos	23.06.2003
304/02	Invest. de Patern. c/c Alimento	24.06.2003
306/02	Divórcio Litigioso	24.06.2003
277/02	Invest. de Patern. c/c Alimento	24.06.2003
170/00	Invest. de Patern. c/c Alimento	24.06.2003
452/02	Notificação Judicial	25.06.2003
299/02	Demarcatória	25.06.2003
252/02	Separação Judicial Litigiosa	30.06.2003
336/00	Alimentos	01.07.2003
019/95	Retificação de Nome	01.07.2003

Dr. VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
183/99	Invest. de Patern. c/c Alimento	01.07.2002

Dr. VINICIUS DA SILVA BORBA		
Autos nº	Natureza da Ação	Data da Carga
468/01	Execução Fiscal	13.05.2003

Fazenda Rio Grande

VARA CÍVEL E ANEXOS DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Eliane R.B. Carstens - Escrivã
Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito
Relação Nº 23 / 2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA CHAVES DE PAULA		
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0038	000050/2002
	0075	000237/2003
	0074	000236/2003
AFONSO PROEN•A BRANCO FI	0106	000152/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0031	000364/2001
ALARICO FCO R. DE OLIVEIR	0031	000364/2001
ALDO JOSE KAUL	0019	000111/2000
	0007	000550/1999
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0020	000166/2000
ALEXANDRA FISTAROL	0129	000067/2002
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	0031	000364/2001
	0026	000169/2001
ANA CAROLINA MAINGUE MEYE	0130	000075/2002
ANA LUCIA FRAN•A	0020	000166/2000
ANA PAULA DUARTE	0138	000189/2003
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0053	000430/2002
ANDRE LUMINATO (SP)	0030	000362/2001
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0019	000111/2000
	0007	000550/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBU	0106	000152/2002
ANTONIO CELSO PINTO	0011	000742/1999
ANÓSI0 DOS SANTOS	0026	000169/2001
APARECIDO FERREIRA COUTO	0107	000065/2001
ARTHUR RICARDO MONTEIRO	0007	000550/1999
AYRTON LOPES DA SILVA	0076	000240/2003
	0023	000032/2001
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0001	000145/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0115	000028/1999
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0040	000093/2002
	0040	000093/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0030	000362/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0029	000285/2001
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0060	000038/2003
CARLOS EDRIEL POLZIN	0121	000029/2000
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0133	000403/2002
CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	0002	000146/1999
CELIA MAZZAGARDI	0018	000056/2000
	0045	000261/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0014	000766/1999
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0129	000067/2002
	0056	000004/2003
CLAIDE MANOEL SERVILHA	0007	000550/1999
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0056	000004/2003
	0098	000485/2002

CLAUDIA RENATA ROCHA	0072	000186/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0020	000166/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0063	000082/2003
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0124	000274/2000
DANIELA BITENCOURT LOPES	0108	000067/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0058	000021/2003
	0059	000022/2003
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	0039	000079/2002
DELVANI ALVES LEME	0038	000050/2002
DIONEI SCHENFELD	0124	000274/2000
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0002	000146/1999
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	0049	000337/2002
	0122	000175/2000
	0062	000081/2003
	0136	000135/2003
	0139	000242/2003
	0013	000757/1999

EDEGARD LUIZ C.DE ALBUQUE	0009	000563/1999
EDISON FOGACA DA SILVA	0132	000351/2002
EDNA VASCONCELOS ZILLI	0120	000017/2000
EDSON CARDOSO	0002	000146/1999
EDSON PINHEIRO DA SILVA	0012	000753/1999
EMERSON LUIS DE MELO	0012	000753/1999
	0042	000201/2002

EMMANUEL A O CARLOS	0051	000397/2002
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0036	000447/2001
FABIANE CRISTINA SENISKI	0140	000037/2003
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	0129	000067/2002
	0056	000004/2003
	0057	000018/2003
	0119	000009/2000
	0134	000424/2002

FERNANDO FERNANDES	0036	000447/2001
FREDERICO A.LOPES DE OLIV	0036	000447/2001
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	0028	000247/2001
GABRIEL BARDAL	0088	000353/2003
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0017	000017/2000
GERALDO R. N. DE CARVALHO	0026	000169/2001
	0029	000285/2001
	0038	000050/2002
	0077	000257/2003
	0081	000291/2003

GERSON DE OLIVEIRA BONATT	0119	000009/2000
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0015	000822/1999
	0073	000196/2003
	0125	000285/2000

GISELE ECHTERHOFF	0007	000550/1999
GISELE LAGE (SP)	0050	000342/2002
GISELE MARIA PALU	0050	000342/2002
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	0013	000757/1999
HELENA D. J. PASSARINI	0132	000351/2002
HELENIZE CRISTINE DIETRIC	0038	000050/2002
HELIO EDUARDO RICHTER	0033	000376/2001
HENRY HASSE	0032	000375/2001
	0128	000034/2002

ILDE HELENA GURKEWICZ	0036	000447/2001
IVETE MARIA CARIBE DA ROC	0005	000496/1999

IVO BRUGNOLO MACEDO	0137	000144/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0075	000237/2003
	0074	000236/2003

JAMES WAHL	0004	000378/1999
JANICE ANA PIENIAK	0017	000206/2002
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER	0119	000009/2000
JOAO ANTONIO GASPAR	0072	000186/2003
JOAO BATISTA DE TOLEDO	0065	000113/2003
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0013	000757/1999
JOAO CARLOS DE LUCAS	0037	000017/2002
JOAQUIM ROCHA	0123	000247/2000
JOEL SIQUEIRA BUENO	0009	000563/1999
JOELSON S. ROCHA	0127	000317/2001

JONATHAS A N PEREIRA	0053	000430/2002
JORGE MARCELO DUARTE CORR	0024	000108/2001
JOSE ARI MATOS	0049	000337/2002
JOSE DO CARMO BADARO	0115	000028/1999
	0021	000237/2000
	0022	000249/2000

JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0124	000274/2000
	0044	000257/2002

JOSE LUIS FAUSTINI	0118	000226/2003
JOSE MANOEL GARCIA ABELAR	0046	000282/2002
JOSE MARIA ALVES BOIADEIR	0021	000237/2000
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0039	000079/2002
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0003	000277/1999
JOSE TADEU SALIBA	0003	000277/1999
	0043	000247/2002

JUAREZ DE PAULA	0129	000067/2002
JUSSELMARITA T00ZIN MAIA	0027	000220/2001
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0115	000028/1999
KAREM OLIVEIRA	0111	000559/1999
	0110	000179/1999

KARLA RENATA MARTINS DE O	0130	000075/2002
KATIA SCHLENKER ROVARIS	0085	000330/2003
LANDES PEREIRA PORCUNCUL	0041	000119/2002
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	0119	000009/2000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0064	000111/2003
	0083	000305/2003

LEONEL DA ROSA VIEIRA	0039	000079/2002
	0008	000558/1999

LOUISE RAINER GIONEDIS	0066	000123/2003
LUDEMIR KLEBER MOSER	0001	000145/1999
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0029	000285/2001
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	0091	000369/2002
	0094	000387/2002

	0101	000825/2002
	0096	000390/2002
	0097	000392/2002
	0092	000384/2002
	0095	000388/2002
	0100	000546/2002
	0099	000525/2002
	0103	000828/2002
	0102	000826/2002
	0104	002159/2002

0093	000386/2002
0089	000313/2002
0090	000361/2002
0098	000485/2002
0113	000612/2000
0114	000613/2000
0112	000424/2000
0109	000073/1999
0111	000559/1999
0090	000361/2002
0007	000550/1999
0020	000166/2000
0031	000364/2001
0061	000062/2003
0021	000237/2000
0043	000247/2002
0087	000351/2003
0047	000292/2002
0115	000028/1999
0018	000056/2000
0086	000337/2003
0106	000152/2002
0067	000146/2003
0040	000093/2002
0016	000873/1999
0035	000411/2001
0069	000153/2003
0055	000467/2002
0025	000118/2001
0081	000291/2003
0070	000163/2003
0078	000264/2003
0068	000148/2003
0079	000276/2003
0071	000164/2003
0054	000462/2002
0044	000257/2002
0109	000073/1999
0116	000121/2002
0117	000206/2002
0110	000179/1999
0018	000056/2000
0010	000612/1999
0012	000753/1999
0081	000291/2003
0040	000093/2002
0119	000009/2000
0135	000443/2002
0028	000247/2001
0122	000175/2000
0013	000757/1999
0113	000612/2000
0114	000613/2000
0115	000028/1999
0136	000135/2003
0007	000550/1999
0125	000285/2000
0101	000825/2002
0096	000390/2002
0097	000392/2002
0092	000384/2002
0095	000388/2002
0100	000546/2002
0099	000525/2002
0103	000828/2002
0102	000826/2002
0104	002159/2002
0093	000386/2002
0089	000313/2002
0012	000753/1999
0008	000558/1999
0112	000424/2000
0028	000247/2001
0137	000144/2003
0045	000261/2002
0013	000757/1999
0037	000017/2002
0020	000166/2000
0013	000757/1999
0013	000757/1999
0116	000121/2002
0022	000249/2000
0034	000401/2001
0131	000281/2002
0082	000301/2003
0120	000017/2000
0006	000535/1999
0002	000146/1999
0005	000496/1999
0126	000289/2001
0133	000403/2002
0015	000822/1999
0012	000753/1999
0081	000291/2003
0011	000742/1999
0105	000071/2002
0036	000447/2001
0084	000308/2003
0080	000283/2003
0115	000028/1999
0052	000419/2002
0115	000028/1999

LUIZ ANTONIO SILVA	
--------------------	--

LUIZ GUSTAVO PUJOL	0020	000166/2000
LUIZ ROBERTO KRACIK	0031	000364/2001
MARCELO BERVIAN	0061	000062/2003
MARCIA S BADARO	0021	000237/2000
MARCIO RIBEIRO PIRES	0043	000247/2002
MARCIO ROBERTO PORTELA	0087	000351/2003
MARCO ANTONIO RIBAS	0047	000292/2002
MARCO AURELIO DE MIRANDA	0115	000028/1999
MARCOS CEZAR BERNEGOSSI (	0018	000056/2000
MARGA THIEM	0086	000337/2003
MARIA INES DIAS	0106	000152/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0067	000146/2003

soas abaixo relacionadas: Jerson Pereira Nunes e Elizabete Alves Ferreira; Luci Ribeiro Silva; Waldemir Rodrigues e José Roberto Valeriano; Cleuza de Fatima Brizola; Alexandre Schi-coski Correa e Carla Patricia Amorim; Edenir Otavio Pires; Silmara Bonini; Paulo Gomes Velter Launadar e Elza Retome-ro; Moacir José de Lima e Maria Aparecida da Silva; Martinho Ivankio; Vanderlei Antonio da Silva; Luciano Gonçalves Car-valho e Nilza Carvalho; Ozires Machado Moraes; Manoel na-talino Soares; Silviney Vicente de Lima; Clemerson José Viei-ra; Senival de Souza; Solange Moreira; José Pereira da Silva; Marco Fabrício de Oliveira; José Elío da Costa; Elizeu da Sil-va; Maria de Fatima Lima Ribeiro; Terezinha de Jesus da Silva; Santelmo Cruz; Marlene Silva de Souza; Marciano Firmino e Floriz Cerqueira Firmino; Maria Izabel Vaes; Cezar de Almei-da; João Borges de Souza; Rosimeire Aparecida Novelli dos Santos; José Vieira dos Santos; Edson dos Santos Poltronieri; José Jacob. 2) Regularize a atual procuradora dos moradores do loteamento (Dra. Helena Dellape Jardim Passarini), as se-guintes procurações: José Juversí Almeida Crovador e Odete Ramos, posto o instrumento de fls. 502 está assinado por Maria Odete Crovador, sem comprovação de poderes para tanto, fal-tando ainda procuração outorgada pela segunda; Aparecido de Jesus Anacleto e Renilta Taborda, posto que no instrumento de fls. 531 consta apenas procuração outorgada pelo primeiro; Aldoni Rodrigues Chagas e Alda Munhoz Chagas, posto que no instrumento de fls. 523 consta apenas a procuração outorga-da pelo primeiro; Valmir Aparecido da Costa e Louise Schoss-ler da Costa, posto que no instrumento de fls. 503, consta ape-nas a procuração outorgada pelo primeiro; Jonival Jose Duarte e Ernestina da Silva Duarte, posto que no instrumento de fls. 529, consta apenas a procuração outorgada pela segunda; Riso-lete de Souza e Humberto Lourenço da Silva, posto que no instrumento de fls. 524, consta apenas a procuração outorgada pela segunda; Joares Sebastião Correia e José Joel Valer Cor-reia, posto que no instrumento de fls. 528, consta apenas a pro-curação outorgada pelo primeiro. 3) Informe a atual procura-dora dos moradores do loteamento (Helena Dellape Jardim Passarini), a que título detém mandato outorgado por Erus de Lara Ramos (fls. 512/513), posto que não figura no polo ativo da ação. Adv. SANDRA REGINA RODRIGUES, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, EDEGARD LUIZ C.DE ALBUQUERQUE, SANDRA REGINA RODRIGUES, HELENA D. J. PASSARINI, NIVALDO MIGLIOZZI e RUBI-ANO A R LISBOSA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 766/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MERCADAO DE CARNES EBENEZER LTDA e outros - O requerimento reno-vado às fls. 78 já foi deferido, conforme despacho de fls. 75. Manifeste-se o exequênte sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA -.

15.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO - 822/1999 - KO-TIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x MA-CHADO & REALON LTDA - Indefiro o requerimento de le-vantamento da penhora, porque a execução de sentença subsis-te, já que os embargos foram julgados parcialmente proceden-tes. Caso pretenda o executado o levantamento da penhora, deve proceder o pagamento da quantia executada (custas e honorári-os). - Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e SERGIO LUIZ CHAVES -.

16.-REINTEGRACAO DE POSSE - 873/1999 - RG ADMI-NISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x LUIZ CARLOS URBANEK e outros - Intime-se o procurador do requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MO-RANDO -.

17.-EMBARGOS A EXECUCAO - 17/2000 - JORGE ALICIR DE LIMA E ATAIDE PEREIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intime-se o procurador da requerente a devol-ver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. RICARDO GONCALVES FURQUIM, GERALDO BON-NEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBI-ERI -.

18.-MONITORIA - 56/2000 - BANCO DO ESTADO DO PA-RANA S/A x GILSON JOSE SANTOS - Intime-se o procura-dor da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. MIEKO ITO, CELIA MAZZA-GARDI e MARCOS CEZAR BERNEGOSSI (136896) -.

19.-ORDINARIA - 111/2000 - DEVIDRO RECICLAGEM DE VIDRO LTDA x SANTA MARINA VITRAGE LTDA - Vistos. À face do exposto, julgo improcedente a ação. Condeno a auto-ra no pagamento das despesas processuais e honorários advoca-tícios aos procuradores da requerida, os quais fixo em R\$ 480,00, nos termos do art. 20, inciso IV, do CPC, levando-se em conta a pouca complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local da prestação do serviço. - Adv. ALDO JOSE KAUL, ANTONOR CAMILI PENTEAD-O e SUELI APARECIDA Q. MIYAMOTO -.

20.-BUSCA E APREENSAO - 166/2000 - GULIN ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x DORAIR MA-CHADO DE JESUS - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUS-SARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANÇA, ALEXANDER DE PAULA SILVA e LUIZ GUSTAVO PUJOL -.

21.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO - 237/2000 - SERGIO LUIS DE SOUZA e outros x MMD INCORPORA-COES E PARTICIPACOES LTDA - Acolho em parte o pedido de reconsideração retro , apenas para acolher a quesitação for-mulada e indicação de assistente técnico, a fim de que não ocorra cerceamento de defesa à requerida. Após abra-se vista ao ex-pert para aceitação do encargo e formular proposta de honorá-rios, intimando-se as partes em seguida sobre o valor proposto. Não havendo impugnação, ao depósito prévio no prazo de cin-co dias. - Adv. JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO, MARCIA S BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e THAISA JA-

QUELINE VROBLEWSKI -.

22.-RESCISÃO CONTRATUAL C/C R.P - 249/2000 - ROBER-TO JOSE DOS SANTOS x SANTANEM EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS LTDA - Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial - Adv. SERGIO CABRAL e JOSE DO CARMO BADARO -.

23.-INTERDICA0 - 32/2001 - MARIA NERLI PEREIRA PIN-TO x AMARILDO MARCOS PINTO - Intime-se a requerente para formular quesitos à perícia. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 108/2001 - JOSE OSMAR ZONTA x JUAREZ ANTONIO NICHELE e outros - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. JONATHAS A N PEREIRA -.

25.-REINTEGRACAO DE POSSE - 118/2001 - INVESTITER-RAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSE PIRES DOMINGUES e outros - Intime-se a autora a juntar comprovante de publicação do edital. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

26.-ORDINARIA DE COBRANCA - 169/2001 - ALTECH-NA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE AL x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Vistos em saneador: Defiro o requerimento de fls. 101, item “6”. Dili-gências necessárias. Fixo como único ponto controvertido, a efetiva prestação do serviço e fornecimento do material ajus-tado, pela autora. Destaco que a questão da regularidade ou não do procedimento licitatório, que levou à contratação da autora, é questão de direito sobre a qual não há necessidade de dilação probatória. Defiro a produção de provas documen-tais e orais. Intime-se o requerimento para juntada dos docu-mentos solicitados pelo Ministério Público às fls. 100, item “4”, manifeste-se em seguida a autora sobre a documentação juntada no prazo de cinco dias. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19/02/2004 às 14:00 horas. - Adv. ANÍSIO DOS SANTOS, VILMA S. LENARTOVICZ, ALE-XANDRE ROBERTO PEIXER e GERALDO R. N. DE CAR-VALHO NETO -.

27.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 220/2001 - CIDE-LEI ELISA MORO MENDES e outros x MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CAMARA M MANDIRITUBA-PR e outros - Intime-se o procurador do requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR e JUSSELMA RITA T00ZIN MAIA -.

28.-INVENTARIO - 247/2001 - AMANDA LIBERIO DOS SANTOS e outros x LUIS CARLOS LIBERIO DOS SANTOS - Como requer às fls. 83, item “a”. No prazo cinco dias. - Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA, NELTON ROMANO MAR-QUES e GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO -.

29.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR. - 285/2001 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA e outros - Intime-se o autor a manifestar-se no prazo comum de dez dias, sobre as provas que pretendem produzir. - Adv. GERAL-DO R. N. DE CARVALHO NETO, LUIZ ALBERTO GON-CALVES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO -.

30.-ORDINARIA - 362/2001 - CLAUDIO BARRIONUEVO x SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. - Adv. AN-DRE LUMINATO (SP) e CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA -.

31.-MONITORIA - 364/2001 - LUIZ ANTONIO NEUMANN x JOSE CARLOS SZADKOSKI - Intime-se o requerente a re-tirar o ofício da receita federal. - Adv. ALARICO FCO R. DE OLIVEIRA JR, LUIZ ROBERTO KRACIK, ALEXANDRE ROBERTO PEIXER e AIRTON SAVIO VARGAS -.

32.-RESTITUICAO - 375/2001 - JORGE FAUSTINO DE OLI-VEIRA x - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. HENRY HASSE -.

33.-RESTITUICAO - 376/2001 - ATAVIL GONCALVES DA MAIA x - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. HENRY HASSE -.

34.-CURATELA - 401/2001 - CELIA PEREIRA CARDOSO x JOSE SERGIO CARDOSO - Vistos. Ante o exposto, julgo pro-cedente o pedido inicial formulado e decretado a interdição de José Sérgio Cardoso, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do CPC, e art. 1.767, inciso I, do mesmo Estatuto Adjetivo. Nomeio sua curadora a Sra. Célia Pereira Cardoso, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens mó-veis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencente ao interdi-to, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades precidenáriaria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se no caso, o disposto no art. 919, do CPC, bem como as respectivas sançõ-es. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA -.

35.-REINTEGRACAO DE POSSE - 411/2001 - RG ADMI-NISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x HELIO VANDERLEI DE BRITO e outros - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARIA LUCIA RI-BEIRO MORANDO -.

36.-USUCAPIAO - 447/2001 - MODO BATTISTELLA RE-FLORESTAMENTO S/A x - Sobre a contestação de fls. 270-280, manifeste-se a requerente. - Adv. SILVIO BATISTA, IVE-

TE MARIA CARIBE DA ROCHA, FREDERICO A.LOPES DE OLIVEIRA, FERNANDO FERNANDES e FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES -.

37.-USUCAPIAO-17/2002-SALVADOR SAMPAIO BRITO e outros x -Adv. SALVADOR SAMPAIO DE BRITO e JOAO CARLOS DE LUCAS-

38.-DECLARATORIA - 50/2002 - PEDRO KRZYZANOVSKI x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e outros -Vis-tos: À vista do exposto: a) excluo da requerida da lide, reco-nhecendo a sua ilegitimidade passica ad causam, com apoio no art. 267, inciso IV, do CPC. b) julgo procedente a ação em face do Município de Fazenda Rio Grande, para confirmar a medi-da concedida em sede de antecipação de tutela, a qual torno definitiva, bem como condená-lo na restituição dos valores ar-recadados indevidamente do autor e este título, atualizados monetariamente a acrescidos de juros moratórios, em valores a serem apurados em sede de liquidação de sentença. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios aos procurado-res da segunda requerida, os quais fixo em R\$ 1.000.00, nos termos do art. 20, inciso IV, do CPC, levando-se em conta a complexidade da causa o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local a prestação do serviço, ficando a exigibilidade dessas verbas condicionadas ao que dispõe o art. 12, da Lei 1.060/50. Condeno o primeiro requerido no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência aos procura-dor do autor, os quais fixo em R\$1.000.00, nos termos do art. 20.inciso IV, do CPC, levando-se em conta a complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local da prestação do serviço. Decorrido o prazo legal sem interposi-ção de recurso voluntários pelas partes, subam os autos ao egré-gio Tribunal de Justiça, para reexame necessário. - Adv. VA-NESSA TEIXEIRA DOS SANTOS, GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO, ADRIANA CHAVES DE PAU-LA, HELIO EDUARDO RICHTER e DELVANI ALVES LEME -.

39.-ORDINARIA - 79/2002 - ZANELATTO & CAMPOS LTDA x IVAN FLORENCIO DOS SANTOS - Tenho que a intimação de fls. 114 atende às deliberações de fls. 97, posto que ambas as partes tiveram acesso à documentação, para manifestação. Para a realização do ato postergado às fls. 97, designo o dia 06/ 05/2004 às 13:30 horas - Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO -.

40.-REVISAO CONTRATUAL - 93/2002 - JOSE DIAS RI-BEIRO e outros x INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Acolho a manifestação de fls. 158 e nomeio em substituição o Dr. Alexandre Raitani Beltrami, sob a fé do seu grau. Prossiga-se na forma do despacho de fls. 156. - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN, WILSON RA-MOS FILHO, MIRIAN A GONCALVES, CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

41.-ARROLAMENTO - 119/2002 - MARIA MAGDALENA FEREIRA BOZA x LEONEL BOZA -Intime-se a procuradora da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. LANDES PEREIRA PORCIUN-CULA -.

42.-REINTEGRACAO DE POSSE - 201/2002 - MODO BAT-TISTELLA REFLORESTAMENTO S/A MOBASA x JAIR HERBITZ - Vistos saneador: Deixo de designar data para con-ciliação. Fixo como pontos controvertidos: a) a ocorrência ou não de esbulho possessório, pratico pelo requerido, e b) a legi-timidade da posse exercida pela autora e requerido. Defiro a produção das provas requeridas pelas partes, quais sejam: de-poimento pessoal das partes, sob pena de confissão, testemu-nhal e pericial. No tocante à inspeção judicial, reserva-se o juízo à análise da necessidade da produção da prova, após a produção da prova técnica e oral. Para a perícia, nomeio o Dr. Dirceu Fonseca, sob a fé do seu grau. Intime-se as partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias. Após ao expert, para aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários no prazo de cinco dias. Prazo para a conclusão de laudo: 90 dias. - Adv. EMMANUEL A O CARLOS, PAULO DEQUECH e VITO-RIO SOROTIUK -.

43.-REVISAO CONTRATUAL - 247/2002 - VALDEVIR PE-REIRA DE ARAUJO x BANCO DO BRASIL S/A - Vistos em saneador: Fixo como pontos controvertidos: a) a legalidade dos fatores contratados entre as partes, b) a obediência, quantos aos valores cobrados pelo requerido, sobre o que fora clausula-la do entre as partes, e c) a existência ou não de inclusão nos valores cobrados do autor, de encargo ilícitos. Indefiro o pedi-do de produção de provas orais, posto que a controvérsia cinge-se à análise de disposições contratuais e extratos contábeis, não se prestando a prova testemunhal ou o depoimento pessoal para contribuir na formação do convencimento do juízo. Defi-ro a produção de provas pericial contábil, e nomeio para tal mister o Dr. José Carlos Madalozzo, sob a fé do seu grau. Inti-me-se as partes para formulação de quesitos e indicação de as-sistentes técnicos, no prazo comum de cinco dias. Após ao ex-pert, para aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários, dizendo as partes em seguida. Não havendo im-pugnação ao valor proposto, ao adiantamento dos honorários no prazo de cinco dias. Prazo para a conclusão do laudo: 45 dias. - Adv. JOSE TADEU SALIBA e MARCIO RIBEIRO PI-RES -.

44.-USUCAPIAO - 257/2002 - ANTONIO TADEU ALVES x - Vistos em saneador. Defiro a produção de provas orais e perici-al. Para a perícia, nomeio o Dr. Dirceu Fonseca, sob a fé do seu grau. Intime-se as partes para formulação de quesitos e indica-ção de quesitos e indicação de assistentes técnicos , no prazo comum de cinco dias, dando-se posterior vista ao Ministério Público, para idêntica finalidade. Após ao expert, para aceita-ção do encargo e formulação de proposta de honorários, dicen-do as partes em seguida. Não havendo impugnação ao valor proposto, ao adiantamento dos honorários no prazo de cinco

dias. Prazo para a conclusão do laudo 90 dias. Oportunamente será designado data para instrução e julgamento. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e MARILENE TREVISAN -.

45.-BUSCA E APREENSAO - 261/2002 - CONTINENTAL BANCO S/A x EVA FERREIRA - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desis-tência de fls. 42. Em consequência julgo extinto o processo, com fundamento do art. 267, inciso VIII, do CPC. - Adv. RO-SIANE APARECIDA MARTINEZ e CELIA MAZZAGARDI -.

46.-USUCAPIAO - 282/2002 - AMANTINO DE ALMEIDA LARA e outros x - Intime-se o procurador da requerente a de-volver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. JOSE MANOEL GARCIA ABELARDINO-.

47.-ARROLAMENTO - 292/2002 - AUGUSTO DO NASCI-MENTO e outros x NESTOR SCHWARZBACH e outros - In-time-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. MARCO ANTONIO RIBAS -.

48.-ARROLAMENTO - 299/2002 - JOANA COSTA VITOR x SEBASTIAO VITOR - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. VERGINIA MARA PEDROSO -.

49.-ARROLAMENTO DE BENS - CAUTELAR - 337/2002 - IVONE BROSKO x JOEL DE JESUS ANTUNES DA ROSA - Em que passe a possibilidade de partilha de bens, posterior à decisão que determina a separação judicial ou o divórcio do casal, inovando inclusive o atual CC, facultando essa partilha tardia mesmo em divórcios consensuais art. 1,581, o presente processo é um exemplo claro da total impropriedade desta fa-culdade, pois o casal se separa, mas a letigiosidade perdura, razões pela qual o ideal é a partilha concomitantemente à sepa-ração, dando um ponto à animosidade entre o casal. À especifi-cação de provas, no prazo comum de dez dias. - Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -.

50.-REQUERIMENTO DE OFÍCIO - 342/2002 - NAIR MA-CEDO DA SILVA x - Sobre a informação retro, manifeste-se a requerente. - Adv. GISELE MARIA PALU e GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN -.

51.-ORDINARIA DE COBRANCA - 397/2002 - EQUISCO-LA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - Intime-se a autora a juntar docu-mentação comprovatória dos valores recebidos por parte do requerido. - Adv. FABIANA RUBIA MARTINELLI e PAULO HENRIQUE WENDT -.

52.-BUSCA E APREENSAO - 419/2002 - BANCO SUDAME-RIS BRASIL S/A x NEUZA GENI RAMOS - Defiro o pedido de conversão, convertendo a ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARA-ES -.

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 430/2002 - MARCIA WROEBEL ROSAR x CONTINENTSAL BANCO S/A - À especificação de provas no prazo comum de dez dias. - Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e JOELSON S. ROCHA -.

54.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 462/2002 - INVESTITER-RAS EMPREENDIENTOS IMOBILIARIOS LTDA x HELIO VALERIO DIAS - Sobre a certidão do oficial de justiça, mani-feste-se o requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MO-RANDO -.

55.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 467/2002 - RG ADMINIS-TRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x JOSE DARCI RODRIGUES - Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se a requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

56.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 4/2003 - IRI-NEU CHRESTINIUK x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Vistos em saneador: Deixo de designar audiência de concilia-ção. Fixo como pontos controvertidos: a) o valor de merca-do do imóvel, por ocasião da celebração do contrato de com-promisso de compra e venda; b) a legalidade dos fatores con-tratados e c) a obediência aos termos contratados, no cálcu-lo do valor inicial das prestações do contrato e posteriores reajustes. Defiro a produção das provas requeridas pelas partes, qual sejam, pericial contábil e avaliatória. Indefiro a produção de provas orais. Para a pericial de avaliação, de-signo o Dr. Marcos Vinícios Troiano, avaliador judicial des-ta comarca. Para a perícia contábil, nomeio o Dr. José Car-los Madalozzo, sob a fé do seu grau. Intime-se as partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de dez dias. Após aos expert, para aceita-ção do encargo e formulação de proposta de honorários, di-zendo as partes em seguida. Não havendo impugnação aos valores propostos, ao adiantamento dos honorários no prazo de cinco dias. Prazo para a conclusão dos laudos: 90 dias. - Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, CLAU-DIA MARA WEISS BELEM e FAUSTO EGYDIO NOGUEI-RA NETO -.

57.-INVENTARIO - 18/2003 - CLENIR LEMOS DOS SAN-TOS x ALESSANDRO NOVAIS DOS SANTOS - Manifeste-se as partes sobre o laudo pericial. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO -.

58.-ALVARA - 21/2003 - LORENA MOHA e outros x - Vistos. Ante a documentação acostada, defiro o pedido inicial, para o efeito de autorizar o alvará ali requerido tão somente para le-vantamento dos valores depositados junto a Caixa Econômica Federal, referente ao PIS/PASEP/FGTS 10698782973 em nome do de cujus. Prestações de contas no prazo de 30 dias. Sem

custas. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA -.

59.-ALVARA - 22/2003 - LORENA MOHA e outros x - Vistos. Ante a documentação acostada, defiro o pedido inicial, para o efeito de autorizar o alvará ali requerido tão somente para levantamento dos valores depositados junto ao Banco Itaú, referente a conta poupança e, nome do de cujus, prestação de contas no prazo de 30 dias. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA -.

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 38/2003 - POTENCIAL PETROLEO LTDA e outros x AUTO POSTO AGUDENSE LTDA - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA -.

61.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA - 62/2003 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ZOZO SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA -Intime-se o procurador do requerente a retirar o ofício da Receita Federal. - Adv. MARCELO BERVIAN-

62.-RESCISAO CONTRATUAL C/C R.P - 81/2003 - ROZI NICHELE LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ELIZETE JOSEFA TAQUES - Vistos em saneador: À vista do exposto, julgo procedente a ação, para declarar rescindido o contrato de compromisso de compra e venda celebrado entre as partes, bem como para condenar a requerida no pagamento de alugueres pela utilização do imóvel, desde a data do inadimplemento até efetiva desocupação do imóvel. Condeno ainda a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência aos procuradores da autora, os quais fixo em 10% sobre o valor à causa, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a”, “b”, do CPC, levando-se em conta a complexidade da causa, o grau de zelo dos procuradores, bem como o tempo e local da prestação do serviço. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -.

63.-BUSCA E APREENSAO - 82/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x GIOVANI DE OLIVEIRA - Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente - Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA -.

64.-BUSCA E APREENSAO - 111/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x RONALDO DA SILVA GOMES - Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI -.

65.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO - 113/2003 - SAUL DOMINGUES CARELLI IMOVEIS x CLAUDIO CHEVISKI - Sobre a contestação apresentada, manifeste-se o requerente. - Adv. WALTER TOFFOLI e JOAO BATISTA DE TOLEDO - .

66.-BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 123/2003 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x LAERTE TEODORO RAMOS - Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 4728/65 e no Decreto- Lei nº 911/69, julgo procedente a ação, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do art. III, inciso V, do Decreto-Lei nº 911/69. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do inciso IV do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 240.00 - Adv. LOUISE RAINER GIONEDIS -.

67.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 146/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x GIDIEL RUFINO - Intime-se o requerente dos temos da certidão do oficial de justiça - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

68.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 148/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x RONALDO APARECIDO DA SILVA - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

69.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 153/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x ADALTON CASSINS - Intime-se o procurador do autor para retirar os autos de Cartório - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

70.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 163/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x AMARILDO DE MELLO NEU - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

71.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 164/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x CLEIDE BEATRIZ DE OLIVEIRA DE PAULA e outros - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

72.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 186/2003 - IRMA GERDA KRAFT x AROLDO FERREIRA PINTO - Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv. JOAO ANTONIO GASPARE E CLAUDIA RENATA ROCHA - .

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 196/2003 - KOTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x MACHADO E REALON LTDA e outros - Sobre a indicação de bens à penhora, manifeste-se o exequente. - Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT -.

74.-BUSCA E APREENSAO - 236/2003 - BV FINANCEIRA S/A x MARI MARGARETE DE MEIRA - Homologo, para que surta, seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes e, em consequência, julgo extinto o processo com fun-

damento no art. 269, inciso III, do CPC. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR - .

75.-BUSCA E APREENSAO - 237/2003 - BV FINANCEIRA S/A x FELIPE ALVES DA COSTA - Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes e, em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR -.

76.-INDENIZACAO - 240/2003 - FRANCIANE DAL FORNO x ELIZABETE DO ROCIO SANTOS e outros - Intime-se o procurador do requerente para retirar a carta precatória para seu integral cumprimento. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

77.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 257/2003 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x RADIO FAZENDAL FM 104,9 - FUND. EDUC.FRAT. DE F.R.G - Vistos. Não se vislumbrando a presença dos elementos autorizadores da medida liminar postulada, seu indeferimento é de se impor. Contudo, constatando-se a existência e uma rádio operação irregular, nesta comarca, incidindo na hipótese do delito tipificado no art. 183, da Lei 9,472/97, com apoio no art. 40 do CPP, determino a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, para providências cabíveis. - Adv. GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO -.

78.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 264/2003 - RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x MARIA DE FATIMA CASTILHO e outros - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

79.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 276/2003 - RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x JOEL FERREIRA DA SILVA e outros - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a requerente. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

80.-ALVARA - 283/2003 - VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS e outros x - Vistos. Ante a documentação acostada, e o parecer favorável do Ministério Público, defiro o pedido inicial, para o efeito de autorizar o alvará ali requerido tão somente para levantamento dos valores depositados em conta-poupança em nome dos menores junto a Caixa Econômica Federal. Prestação de contas em 30 dias. Sem custas. - Adv. SOFIA S. MACHADO -.

81.-REVISAO CONTRATUAL - 291/2003 - VALMIR DOS SANTOS LIMA x INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - Ciência às partes da chegada dos autos. Ciente o Município de Mandrituba, do início da fluência do prazo para contestação. - Adv. MIGUEL NELSON SILVA FRANCA, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALH e SERGIO LUIZ CHAVES -.

82.-ARROLAMENTO - 301/2003 - DOROTI CONCEICAO BARBOSA SILVA e outros x ULISSES BARBOSA SOBRINHO (ESPOLIO DE) e outros - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável celebrada às fls. 02-06 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Ulisses Barbosa Sobrinho e Maria Francisca Barbosa, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressaldados direitos de terceiros. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA -.

83.-BUSCA E APREENSAO - 305/2003 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MILTON CARLOS STABILLE - Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI -.

84.-REINTEG POSSE C/ PERD E DANOS - 308/2003 - CIROMARACCINI x GERMANO TELMA - Simples demarcação, no mapa de fls. 21, da área que estaria invadida pelo requerido, não é prova suficiente do esbulho, de forma a autorizar a medida liminar possessória. Para a audiência de justificação de posse, designo o dia 13/11/2003 às 15:00 horas. - Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI -.

85.-RESOLUCAO CONTR. COM. VEND - 330/2003 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x TRAJANO MOREIRA DOS SANTOS FILHO - O pedido de antecipação de tutela será analisado, após a contestação. - Adv. KATIA SCHLENKER ROVARIS -.

86.-MONITORIA - 337/2003 - CONEXOES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA x PETROFISA DO BRASIL LTDA - Manifeste-se a autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. - Adv. MARGA THIEM -.

87.-MANDADO DE SEGURANCA - 351/2003 - GELFESON RICARDO MILLEO x DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE FAZENDA RIO GRANDE - Vistos. À vista do exposto e com apoio no art. 8º, da Lei 1,533/51 e art. 267, inciso VI, do CPC, indefiro a petição inicial. Custas de lei. Sem honorários. - Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA -.

88.-DECLARATORIA C/C DANOS MORAIS - 353/2003 - NILSON JOSE DA CRUZ x TRANSPORTADORA NICHELE - Para a audiência de conciliação, designo o dia 29/08/2003, às 14:00 horas. - Adv. GABRIEL BARDAL -.

89.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 313/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Intime-se o requerido para que junte aos autos comprovação da alienação do imóvel em favor de Trasacon Saneamentos e Construções Ltda. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

90.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 361/2002 - MUNI-

CIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x AZ IMOVEIS LTDA e outros - Vistos. Acolho a exceção oposta, para determinar a extinção do feito executivo, condenando o exequente no pagamento das despesas processuais da execução e honorários de sucumbência ao procurador da executada, os quais fixo em R\$ 50.00 (cinquenta reais) nos termos do art. 20, inciso 4º, do CPC. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e LUIZ FERNANDO DIETRICH -.

91.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 369/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 11, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr. Donizete de Moraes Pires. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

92.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 384/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 26, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr.Pedro José Rampelotti. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

93.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 386/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Intime-se o requerido para que junte aos autos comprovação da alienação do imóvel em favor de Trasacon Saneamentos e Construções Ltda. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

94.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 387/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 17/18, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr. Valdemir Rodrigues e sua cônjuge Ivone de Oliveira Rodrigues e José Roberto Valeriano. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

95.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 388/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 11, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação a Sra. Suzana Lima Santos. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

96.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 390/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 17/18, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr. Maria do Rocio Taborda. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER-

97.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 392/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 16/17, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação a Sra. Maria do Rocio Taborda. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER-

98.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 485/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x IMOB PANAKOL LTDA e outros - A executada faz prova da venda do imóvel a terceiro, mediante juntada da escritura de compra e venda. Contudo, não faz prova de ter comunicado ao exequente, a venda do citado imóvel, para que ocorresse a conseqüente substituição do sujeito passivo da obrigação tributária, incumbência essa sua. A vista do exposto, indefiro o requerimento de fls. 08 - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e CLAUDIA MARA WEISS BELEM -.

99.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 525/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 14, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr.Clemerson José Vieira. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

100.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 546/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 15/16, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr.Martinho Ivankio e João Rodrigo Ivankio. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

101.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 825/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 14, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação a Sra. Leonice Oliveira Alves. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

102.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 826/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 15, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr.Edilson Zabloski. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

103.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 828/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 15, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imo-

biliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr.Edenir Otavio Pires. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

104.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 2159/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 14/15, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação a Sra. Maria do Rocio Taborda. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

105.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 71/2002 - Oriundo da Comarca de 18ª VARA CIVEL DE CURITIBA - PR - LILIAN GASPARI GUIMARAES x DARLI SIMOES - Para a praça do bem penhorado, designo os dias 10/10/2003 e 24/10/2003, às 13:30 horas. Em caso de feriado, fica pré-fixado o dia útil subsequente imediato. Expeçam-se editais e mandados necessários (arts. 686 e 687, CPC). - Adv .PAULO AMBROSIO e SERGIO NADIR MASCHIO -.

106.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 152/2002 - Oriundo da Comarca de JUIZO DIR DA 13 VARA CIVEL DA COMARCA DE - OLIVIO MULINARI x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA - Devolvam-se os presentes ao Juízo deprecante com as cautelas de estilo. - Adv. MARIA INES DIAS, AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE -.

107.-REPRESENTACAO - 65/2001 - M.P. x M.S. - Ciência às partes da baixa dos autos. - Adv. APARECIDO FERREIRA COUTO -.

108.-GUARDA - 67/2002 - O.R.S. e outros x M.M.S. e outros - Defiro o pedido de fls. 29 no que se refere a carga dos autos, pelo prazo de dez dias. - Adv. DANIELA BITENCOURT LOPES DA SILVA -.

109.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 73/1999 - FAZENDA PUBLILCA DO ESTADO DO PARANA x VALMIR SELUCSNAK - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. MARISA LEOPOLDINA M. C. CORDEIRO e LUIZ ANTONIO SILVA -.

110.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 179/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA'PINUS LTDA - À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Defiro desde já o requerimento de fls. 18. Diligências necessárias de retificação junto à autuação e registro. - Adv. KAREM OLIVEIRA e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO -.

111.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 559/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALMIR SELUCSNAK e outros - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. KAREM OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO SILVA -.

112.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 424/2000 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALMIR SELUCSNAK - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e LUIZ ANTONIO SILVA -.

113.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 612/2000 - A UNIAO x VALMIR SELUCSNAK ME - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO e LUIZ ANTONIO SILVA -.

114.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 613/2000 - A UNIAO x VALMIR SELUCSNAK ME - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO e LUIZ ANTONIO SILVA -.

115.-FALENCIA - 28/1999 - CREDERE ASSESSORIA EMPRESARIAL e outros x T&M INDUSTRIA METALURGICA LTDA - Defiro a promoção ministerial de fls. 268 verso, itens “1” e “2”. Sobre o requerimento de fls. 274, manifeste-se sucessivamente o Síndico. - Adv. VICTOR GERALDO JORGE, JOSE ARI MATOS, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, OLIMPIO PAULO FILHO, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO e STELA MARIS PINTO PETERS -.

116.-HABILITACAO DE CREDITO - 121/2002 - JOAO MARIA PEREIRA DA CRUZ x ADEBRAN INDUSTRIA E COM. DE BEBIDAS LTDA - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. SERGIO AUGUSTO GOMEZ e MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS -.

117.-HABILITACAO DE CREDITO - 206/2002 - CLEUSA WOYCIECHOWSKI x MASSA FALIDA DA ADEBRAM - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. JANICE ANA PIENIAK e MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS -.

118.-FALENCIA - 226/2003 - CORIUM QUIMICA LTDA x VEMETEK TECIDOS E COUROS LTDA - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de fls. 56. Em consequência julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. - Adv. JOSE LUIS FAUSTINI -.

119.-INVESTIGACAO PATERNA ALIMENTOS - 9/2000 - M.F.S. e outros x M.E.M. - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196,

do CPC. - Adv. FELIPE A. GRAZZIOTIN, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI, JEFFERSON AUGUSTO KRAINER, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA -.

120.-INVESTIGACAO PATERN ALIMENTOS - 17/2000 - G.E.M. e outros x G.A.L.C. - A audiência está marcada para o dia 05/09, e não 07/09 como consta do pedidório retro. Manifeste-se o procurador da autora, acerca da certidão de fls. 64. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA e EDSON CARDOSO -.

121.-DIVORCIO - 29/2000 - S.A.L.H. x J.N.H. - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. -Adv. CARLOS EDRIEL POLZIN -.

122.-ACAO DE ALIMENTOS - 175/2000 - J.E.M. e outros x J.C.M. - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA e NILSON LEMES BUENO -.

123.-PENSAO ALIMENTICIA - 247/2000 - P.F.D.S. e outros x A.A.D.S. - Intime-se os requerentes dos termos do ofício retro. - Adv. JOAQUIM ROCHA -.

124.-EXECUCAO DE SENTENCA - 274/2000 - FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO e outros x JOANIDES DO NASCIMENTO - Intime-se o procurador do requerido a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PLINIO LUIZ BONANCA, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, DIONEI SCHENFELD e SUZANA CRISTINA A. PIANEZZER -.

125.-ACAO DE ALIMENTOS - 285/2000 - M.C.C.C.F. e outros x M.C.C.C. e outros - Defiro o requerimento de fls. 92, item “b” na medida em que espelha tão somente, o cumprimento da decisão homologatória de fls. 85. - Adv. GISELE ECHTERHOFF e PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ -.

126.-CAUTELAR FAMILIA - 289/2001 - M.A.V. x A.L.M. - Esclareça a autora o requerimento retro, uma vez que a presente ação visa apenas a separação cautelar de corpos, não abordando alimento. - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES -.

127.-DIVORCIO - 317/2001 - M.B.G.S. x A.L.S. - Deve a parte interessada, comprovar o alegada às fls. 61. - Adv. ZELIA G OLIVEIRA, JOELSON S. ROCHA e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS -.

128.-EXECUCAO DE ALIMENTO - 34/2002 - V.J.C.C. e outros x F.D.C. - Intime-se o procurador da requerente a devolver os autos em 24 horas sob as penas do artigo 196, do CPC. - Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ -.

129.-ACAO DE ALIMENTOS - 67/2002 - D.B.O. e outros x O.B.O. - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ALEXANDRA FISTAROL, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e JUAREZ DE PAULA -.

130.-DIVORCIO LITIGIOSO - 75/2002 - M.J.S. x G.L.S. - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente. - Adv. KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA e ANA CAROLINA MAINGUE MEYER -.

131.-DIVORCIO CONSENSUAL - 281/2002 - SIRLEI APARECIDA PEREIRA DE LIMA e outros x - Defiro o pedido retro pelo prazo ali requerido. - Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA -.

132.-GUARDA E RESPONSABILIDADE - 351/2002 - A.B.S. x D.D.S. e outros - Sobre a contestação, manifeste-se o requerente. - Adv. HELENIZE CRISTINE DIETRICH e EDNA VASCONCELOS ZILLI -.

133.-SEPARACAO DE CORPOS - 403/2002 - D.A.M. x N.M. - Intime-se a requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e CARLOS EDUARDO PARUCKER e SILVA -.

134.-ACAO DE ALIMENTOS - 424/2002 - G.E.S.E. e outros x T.E.E. - Para novo ato conciliatório, designo o dia 19/02/2004 às 13:30 horas. Intime-se, com as advertência de arquivamento, em caso da ausência de autor e revelia, no caso da ausência do requerido. - Adv. FELIPE A. GRAZZIOTIN -.

135.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 443/2002 - R.P. x A.U. - Vistos em saneador. - Fixo como único ponto controvertido a paternidade do requerimento sobre o autor. Determino a produção de provas pericial por exame tipo DNA. Diante da gratuidade da justiça concedida ao autor, abra-se vista ao SAI, para realização da fixa sócio-educativa para a realização gratuita do exame, intime-se as partes para comparecimento à entrevista e local do exame, tão logo agendado. - Adv. NELSON KNOB -.

136.-ACAO DE ALIMENTOS - 135/2003 - J.A.F. e outros x M.A. - À vista do exposto, indefiro o pedido de revogação dos alimentos provisórios. No mais, aguarde-se audiência. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA e ONIEL EMMENDOERFER -.

137.-ACAO DE ALIMENTOS - 144/2003 - K.S.C. e outros x A.L.C. - À vista do exposto, indefiro o pedido de reconsideração, aguarde-se audiência designada - Adv. RONALDO MARTINS e IVO BRUGNOLO MACEDO -.

138.-ACAO DE ALIMENTOS - 189/2003 - L.G.K. x A.N.K. - Vistos. Assim sendo, os alimentos provisórios ficam fixados da seguinte forma: a) da data em que foram fixados (27/05/2003) até o dia 29/07/2003, em 1,5 salários mínimos, b) após o dia 29/07/2003, em um salário mínimos mensal, correspondendo a

meio salário mínimo para cada alimentando. No mais, aguarde-se a audiência designada. - Adv. ANA PAULA DUARTE -.

139.-ACAO DE ALIMENTOS - 242/2003 - L.S. e outros x C.E.S. - Arbitro alimentos provisórios ao filho em 1/2 (meio) salário mínimo vigente, ante a ausência de outro parâmetros, contados a partir da citação. Intime-se a requerente para compareçam a audiência no dia 19/09/2003, às 13:30 horas, acompanhados de seus advogados. Autor e réu deverão comparecer em audiência acompanhado de suas testemunhas, três no máximo, independentemente de intimação. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -.

140.-REITIFICACAO REG DE IMOVEIS - 37/2003 - S.L. e outros x - Intime-se os requerentes dos termos da cota ministerial retro. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO -.

VARA CIVEL E ANEXOS DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
Eliane R.B. Carstens - Escrivã
Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito
Relação Nº 24/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADROALDO JOSE GONCALVES	0070	000580/1999
ADSON GABINO DE MORAES JU	0072	000198/2000
AIRTON JOSE MALAFAIA	0035	000099/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0025	000287/2002
ALCINDO LIMA NETO	0008	000048/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0005	000608/1999
ALEXANDRE CHEMIM	0030	000443/2002
ALEXANDRE F. DA SILVA	0017	000374/2001
ALMERINDA RAFFO RODRIGUE	0019	000089/2002
ALOISIO TUROS FILHO	0051	000396/2003
ALTACIR ANTONIO COSTA	0009	000126/2000
AMALI ALI EL CHAB	0087	000316/2002
AMAUURI DE LIMA CORREA	0022	000187/2002
ANDRE LUIZ LUNARDON	0005	000608/1999
ANDREA BONAFE SAES MORENO	0029	000420/2002
ANTONIO VILLACA TORRES	0027	000323/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	0013	000251/2001
AYRTON LOPES DA SILVA	0085	000156/2002
	0078	000130/2000
	0026	000307/2002
	0086	000213/2002
	0080	000108/2001
	0015	000309/2001
	0088	000325/2002
	0035	000099/2003
	0011	000150/2001
BENEDITO DE PAULA	0082	000314/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0070	000580/1999
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0029	000420/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0080	000108/2001
CESAR AUGUSTO SELEME KEHR	0092	000002/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0001	000223/1999
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0037	000130/2003
	0050	000382/2003
CHARLES S RIBEIRO	0070	000580/1999
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0002	000289/1999
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	0014	000299/2001
	0016	000319/2001
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO	0084	000127/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0090	000382/2002
	0099	000167/2003
	0015	000309/2001
	0091	000401/2002
	0098	000145/2003
	0088	000325/2002
	0011	000150/2001
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	0079	000077/2001
	0093	000050/2003
	0037	000130/2003
	0101	000218/2003
	0031	000451/2002
	0096	000135/2003
	0015	000309/2001
	0035	000099/2003
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	0089	000332/2002
EDUARDO PIERRE	0027	000323/2002
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0035	000099/2003
ELENA DA SILVA VOSCH	0100	000176/2003
ELIAS PRESTES MOREIRA KAR	0027	000323/2002
ELIZABETE B LOPES MURAKAM	0016	000319/2001
ERALDO LUIZ KUSTER	0008	000048/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0052	000343/2000
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	0008	000048/2000
FABIANE CRISTINA SENISKI	0068	000510/2000
	0061	000086/1999
	0067	000302/1999
	0059	000061/1999
	0066	000252/1999
	0062	000106/1999
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0068	000510/2000
	0061	000086/1999
	0066	000252/1999
	0062	000106/1999
FABIO J G PINHEIRO	0028	000407/2002
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	0037	000130/2003
	0050	000382/2003
	0054	000488/2002
FELIPE A. GRAZZIOTIN	0017	000374/2001
	0010	000086/2001
	0081	000117/2001
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0045	000331/2003
GERALDO R. N. DE CARVALHO	0006	000613/1999
GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA	0043	000191/2003
GERSON DE OLIVEIRA BONATT	0025	000287/2002
	0031	000451/2002

HELIO DUTRA DE SOUZA
IVETE MARIA CARIBE DA ROC
IZABEL CRISTHINA ROCHA MA
J B PIO VIERA
JOAO CASILLO
JOAQUIM ROCHA

JOELSON S. ROCHA

JORGE COMES ROSA NETO
JORGE LUIZ BERNARDI
JOSE ARI MATOS

JOSE MESES DA SILVA
JOSE VALERIO DE SOUZA
JOSIANE APARECIDA PIURCOS
JULIO BROTTTO
JULIO CESAR R. BOENG
JUVENAL ANTONIO DA COSTA
KAREM OLIVEIRA

KARLA RENATA MARTINS DE O
LAUDERSON DOS SANTOS
LEONARDO YASUO KIMURA
LOURIVAL DE PAULA ROCHA
LUCIANE BAGGIO LOSSO
LUCIANE FREITAS OLIVEIRA
LUIZ MOLLOSSI
LUIZ ALBERTO GONCALVES
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE

LUIZ ANTONIO SILVA
LUIZ CARLOS JAVOSCHY
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS
LUIZ FERNANDO DIETRICH

LUIZ FERNANDO R PINTO
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R
LUIZ ROBERTO RECH
MARCELO CHEDID
MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA
MARCELO GIOVANI VARGAS MU
MARCELO LINHARES FREHSE
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIO LUIZ NIERO
MARCOS ALBERTO PICOLI

MARCUS FABRICIUS COSME CA
MARIA DENISE MARTINS OLI

MARIA DENISE MARTINS DE O
MARIA LUCI SUCLA
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN

MARIA OLINDA C. DE ABREU
MARIO SERGIO G PINHEIRO
MARISA LEOPOLDINA M. C. C
MAURICIO ANTONIO PELLEGR
NELSIO DE RAMOS FILHO
NEY PINTO VARELLA NETO
NILSON LEMES BUENO

ONIEL EMMENDOERFER
PAULO ANGELIN RAMOS
PERDRO ANDRE DONATI
PIRATAN ARAUJO FILHO
PRISCILA GONCALVES GABASA
PRISCILA SANTOS ARTIGAS F
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR
RENATA KORNDORFER
RENATO DE A. RESENDE
RENATO V. GUASQUE
RENE DOTTI

ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR
RODRIGO DA ROCHA ROSA
RODRIGO MENEZES

ROGERIO J HERNANDES BONAZ
ROGERIO LICHACOVSKI

RONALDO MARTINS

0017 000374/2001
0010 000086/2001
0081 000117/2001
0027 000323/2002
0020 000106/2002
0014 000299/2001
0070 000580/1999
0013 000251/2001
0085 000156/2002
0005 000608/1999
0012 000219/2001
0047 000361/2003
0100 000176/2003
0091 000401/2002
0077 000165/1999
0084 000127/2002
0020 000106/2002
0019 000089/2002
0070 000580/1999
0056 000336/2001
0028 000407/2002
0075 000279/2003
0078 000130/2000
0027 000323/2002
0079 000077/2001
0070 000580/1999
0058 000029/1999
0069 001307/2002
0079 000077/2001
0082 000314/2001
0097 000139/2003
0046 000350/2003
0024 000224/2002
0006 000613/1999
0082 000314/2001
0029 000420/2002
0052 000343/2000
0053 000040/2002
0055 001203/2002
0054 000488/2002
0076 000025/1999
0048 000369/2003
0007 000691/1999
0014 000299/2001
0021 000125/2002
0070 000580/1999
0094 000099/2003
0024 000224/2002
0003 000328/1999
0027 000323/2002
0007 000691/1999
0026 000307/2002
0005 000608/1999
0075 000279/2003
0007 000691/1999
0003 000328/1999
0071 000043/2000
0013 000251/2001
0057 000028/1999
0058 000029/1999
0065 000139/1999
0068 000510/2000
0061 000086/1999
0063 000108/1999
0067 000302/1999
0059 000061/1999
0066 000252/1999
0062 000106/1999
0053 000040/2002
0069 001307/2002
0060 000080/1999
0004 000557/1999
0002 000289/1999
0042 000162/2003
0039 000150/2003
0033 000464/2002
0032 000453/2002
0010 000086/2001
0038 000143/2003
0040 000151/2003
0041 000155/2003
0081 000117/2001
0028 000407/2002
0060 000080/1999
0030 000443/2002
0029 000420/2002
0023 000289/1999
0101 000218/2003
0011 000150/2001
0096 000135/2003
0055 001203/2002
0007 000691/1999
0070 000580/1999
0029 000420/2002
0006 000613/1999
0003 000328/1999
0007 000691/1999
0074 000259/2003
0044 000232/2003
0027 000323/2002
0027 000323/2002
0095 000106/2003
0043 000191/2003
0037 000130/2003
0050 000382/2003
0073 000325/2002
0057 000028/1999
0058 000029/1999
0065 000139/1999
0063 000108/1999
0064 000129/1999
0032 000453/2002
0049 000377/2003

ROSANA MARIA VIDOLIN MARQ
SANDRA MARA ABIL RUSS DOS
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS
SERGIO CUNHA DA SILVA

SERGIO LUIZ CHAVES

SILVIO BATISTA
SILVIO BRAMBILA

SIMONE YUMI ENDO
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
SOFIA S. MACHADO

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU

SUELY C. MUHLSTEDT
TELMO DORNELLES
TIAGO M MACHADO

VITORIO SOROTIUK
WERNER AUMANN

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 223/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCO ANTONIO DA ROCHA e outros - Defiro o pedido de ingresso do cessionario Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros em substituição ao exequente Banco Banestado S/A, nos termos do art. 567 II, do CPC, independente de anuencia da parte contraria. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e SERGIO LUIZ CHAVES -.

2.-REINTEGRACAO DE POSSE - 289/1999 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES e outros x CLEVERSON F. SILVA e outros. Saneador em resumo: ... Fica para tanto, desde já e em razão do tempo decorrido, quatro anos, indeferido o pedido de liminar, independentemente de justificação previa. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

3.-MONITORIA - 328/1999 - PARANASET GRAFICA E EDITORA LTDA x ADRIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA. Defiro o pedido de conversão do feito, de ação monitoria para habilitação de crédito. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, MARCELO CHEDID e MARCOS ALBERTO PICOLI-

4.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 557/1999 - MARIA NAIR DAS NEVES x ADELMAR SPECK e outros. Sobre a contestação, manifeste-se o autor. Adv. SOFIA S. MACHADO, MARIA LUCI SUCLA e TELMO DORNELLES-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE - 608/1999 - AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARAUTEC MANUT. E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - Manifeste-se a requerente sobre a petição de fls. 139-163. - Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, JOAQUIM ROCHA e ANDRE LUIZ LUNARDON-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. - 613/1999 - VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - Vistos em saneador. Deixo de designar audiência de conciliação, a teor do inciso 3 do art. 331, do CPC, por não vislumbrar a possibilidade de composição entre as partes.Fixo como único ponto controvertido, a efetiva prestação de serviços de empreitada, pela embargada, relativos ao contrato de empreitada celebrado entre as partes e que ensejou o saque das duplicatas. Defiro a produção das provas requeridas pelas partes, quais sejam, documentais e orais, substanciadas no depoimento pessoal das partes e testemunhal. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 23/08/2004, às 13:30 horas. - Adv. LUCIANE FREITAS OLIVEIRA, PRISCILA SANTOS ARTIGAS FIEDLER e GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO -.

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 691/1999 - ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE BABIDAS LTDA x PETROPAR EMBALAGENS S/A - O pedido de análise da regularidade da caução restou prejudicado, ante a decretação da falência da autora, como se constata dos autos 251/02 em apenso, passando a massa a garantir eventual obrigação frente à requerida. Analisando os feitos, constata-se que ambos estão na fase instrutória, sendo deferido neste processo a produção de prova pericial e naquele (autos 251/02), a produção de provas orais. Ainda em uma análise conjunta, infere-se que nada impede que a instrução também se proceda de forma conjunta e para que não ocorra cerceamento da defesa, ficam desde já deferidas as provas produzidas nos dois processos (tecnic e orais). Faculto às partes a emenda aos quesitos, em razão do apensamento dos autos 251/02, no prazo comum de 05 (cinco) dias. - Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI, SILVIO BATISTA, MARCELO GIOVANI VARGAS MUNHOZ, TIAGO M MACHADO, RENATA KORNDORFER, TIAGO M MACHADO, PERDRO ANDRE DONATI e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI -.

8.-ACAO OPOSICAO C/C RET BENFEIT - 48/2000 - DIVA NOGUEIRA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA - Intime-se a autora para promover a necessária emenda à inicial e regularizar sua representação (item II do despacho de fls 55, dos autos 936/01). - Adv. ALCINDO LIMA NETO, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER e SILVIO BRAMBILA -.

9.-ACAO POPULAR - 126/2000 - JOAO NIVALDO MENDES DE BASTOS x DOMINGOS ADIR PALU - A especificação de provas, no prazo comum de dez dias. - Adv. ALTACIR ANTONIO COSTA e SERGIO LUIZ CHAVES -.

10.-REINTEG POSSE C/ PERD E DANOS - 86/2001 - IN-

VESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x AELCIO RODRIGUES DA SILVA e outros. Intime-se a requerente para providenciar o andamento do feito em 48 horas, suprimdo a falta nele existente sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos. (art. 267, inciso 1º do CPC)- Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO, FELIPE A. GRAZZIOTIN e GERSON DE OLIVEIRA BONATTI-

11.-ORDINARIA - 150/2001 - ROSALINA DE SOUZA CARLOS x VILSO PROKOSKI - Converto o julgamento do feito em diligência. Melhor analisando a questão, tem-se que o acórdo cuja revisão se requer, foi feito em sede de dissolução de sociedade conjugal. Assim sendo, necessária intervenção do Ministério Público. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA e NILSON LEMES BUENO -.

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 219/2001 - ANITA APARECIDA FIRMINO e outros x IMOB. INVESTITERRAS EMPR. IMOB. LTDA e outros. Na postulando os autores o depósito da quantia devida, nem tampouco efetuado o respectivo depósito, o presente feito não reúne condições de procedibilidade, já que imprescindível para o manejo da ação de consignação da coisa ou quantia devida, circunstância não verificada nos autos. À vista do exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, o que faço com apoio no art. 3295, inciso III, do CPC. Custas pelos autores. Adv. JOAQUIM ROCHA-

13.-REPARACAO DE DANOS - 251/2001 - FABIANE DA SILVA PEREIRA x BRASMOLD MADEIRAS LTDA. Soibre a proposta de honorários, manifestem-se as partes. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, JOAO CASILLO e SIMONE ZONARI LEITCHACOSKI-

14.-RESCISÃO CONTRATUAL C/C R.P - 299/2001 - AZ IMOVEIS LTDA x LUIZ GASDA - A vista do exposto, determino o desentranhamento da contestação, reconvenção e documentos e entrega à procuradora do requerido, mediante recibo.- Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMP, LUIZ FERNANDO DIETRICH e CLAUDIA REGINA STREMMEL ANDRADE -.

15.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - 309/2001 - JOSE JULIO FERREIRA CANDIDO x SUPPLIES LOGISTA E DISTRIBUICAO LTDA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, DOUGLAS B.LOPES DA SILVA e DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

16.-TUTELA COM PEDIDO DE LIMINAR - 319/2001 - ACIR BUCKMANN SIQUEIRA x ORLI TADEU RIBEIRO e outros. Vistos em saneador. ...Fixo como pontos controvertidos: a) se os requeridos cumpriram integralmente ou não, a sua parte na avença, efetuando os pagamentos do financiamento do veículo. b) a ocorrência de inadimplemento prévio do autor, por não ser proprietário do imóvel vendido aos requeridos, e c) extensão de eventuais perdas e danos. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão e inquirição de testemunhas. Com relação à prova documental, observar-se á o disposto nos artigos 397 e 398, do CPC. Audiência de instrução e julgamento dia 24-06-2004 às 13:30 horas, próxima data desimpedida da pauta.-Adv. ELIZABETE B LOPES MURAKAMI e CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE-

17.-REPARACAO DE DANOS - 374/2001 - SOELI CLEONICE ANDREKOINCZ e outros x BONATO & BONATO LTDA - Vistos em saneador: Fixo como pontos controvertidos. a) a ocorrência de culpa pelo preposto da requerida, na ocorrência do ilícito. b) o nexo de causalidade e c) eventual extensão dos danos causados às autoras. Defiro a produção de provas orais, consubstanciadas no depoimento pessoal das partes, pena de confissão e inquirição de testemunhas. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 31/05/2004 às 15:00 horas. - Adv. ALEXANDRE F. DA SILVA, FELIPE A. GRAZZIOTIN e GERSON DE OLIVEIRA BONATTI -.

18.-INTERDICAÇÃO - 88/2002 - MARIA GRACIL DE BASTOS x JOSE ODENIR DE BASTOS. Vista a requerente para formular quesitos à perícia. Adv. SERGIO CUNHA DA SILVA-

19.-INTERDICAÇÃO - 89/2002 - MARIA NILCE TABORDA PALU x ANGELO ANTONIO PALU - Manifeste-se a requerente.- Adv. ALMERINDA RAFFO RODRIGUES e JORGE LUIZ BERNARDI -.

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 106/2002 - JULIO CARVALHO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - A especificação de provas no prazo comum de dez dias. - Adv. IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA e JORGE COMES ROSA NETO -.

21.-RESCISÃO CONTRATUAL C/C R.P - 125/2002 - JOAQUIM SEBATIO DOS SANTOS e outros x DENISE MOREIRA - Total da conta de custas no valor de R\$ 141.75 - Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH -

22.-RECLAMACAO TRABALHISTA - 187/2002 - A.P.L. x M.M. - Antes de analisar a hipótese de conflito negativo de competência, necessário que as partes informem (e eventualmente tragam documentos) acerca da contratação da autora; se mediante concurso público de provas e títulos ou através de simples contratação, convertida por força de lei em regime estatutários.- Adv. AMAURI DE LIMA CORREA e SERGIO LUIZ CHAVES -.

23.-NOTIFICACAO - 198/2002 - NORBERTO FLAVIO DE RAMOS x ARLINDO STOCCO e outros. - Intime-se a parte autora a retirar os autos em Cartório. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO - 224/2002 - DISTRIBUI-

DORA DE BEBIDAS TURRA LTDA x UNIAO FEDERAL. A especificação de provas no prazo comum de dez dias. Adv. LUIZ ROBERTO RECH e LUCIANE BAGGIO LOSSO-

25.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 287/2002 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOSE RAIMUNDO DA SILVA. Saneador em resumo: ... À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e GERSON DE OLIVEIRA BONATTI-

26.-INTERDICAÇÃO - 307/2002 - NILO DOS ANJOS LIMA x JOAO MARIA DE FATIMA CHAVES. - Vstios: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de Joao Maria de Fatima Chaves, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio seu curador Sr. Nilo dos Anjos Lima, que não poderá por qualquer modo alinar ou onerar bens móveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. - Adv. MARCELO LINHARES FREHSE e AYRTON LOPES DA SILVA-

27.-CIVIL PUBLICA - 323/2002 - ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE ARAUCARIA x FERNANDO SCHOLL BETTEGA e outros. Saneador em resumo: ... Destarte e levando-se em especial consideração, a prova pericial produzida no juízo criminal, hei por bem de revogar a medida liminar concedida às fls. 324/349, para o fim de restabelecer os efeitos da Licença Ambiental nº 217, fornecida pelo IAP-Instituto Ambiental do Paraná e autorizar o regular funcionamento da requerida De Amorim Construtora de Obras Ltda. Adv. VITORIO SOROTIUK, ANTONIO VILLACA TORRES, HELIO DUTRA DE SOUZA, JULIO BROTTTO, RENE DOTTI, EDUARDO PIERRE, RENE DOTTI, MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA e ELIAS PRESTES MOREIRA KARAM-

28.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS - 407/2002 - JOAO DOMICIANO e outros x LEBLON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. MARIO SERGIO G PINHEIRO-

29.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL - 420/2002 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA PONTES e outros x THEODORICO CORDEIRO DE PONTES e outros - A especificação de provas, no prazo comum de 10 (dez) dias. - Adv. ANDREA BONAFE SAES MORENO, NELSIDO DE RAMOS FILHO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ-

30.-PRESTACAO DE CONTAS - 443/2002 - ROBERTO ZENI x AUGUSTO ALVES DA ROCHA NETO - O recurso interposto é tempestivo, posto que o termo inicial de contagem de prazo foi o dia 22/04/03 (inclusive), conforme Acórdão 5540 - CM. Com as cautelas de estilo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. - Adv. MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS, SIMONE YUMI ENDO e ALEXANDRE CHEMIM -.

31.-RESCISAO DE CONTRATO - 451/2002 - LUZIA ALENCAR RIBEIRO x SANTAREM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - Vistos em saneador: Inexiste a alegada inépsia da petição inicial, uma vez que a petição inicial é clara ao postular a rescisão do contrato. Depois, a devolução de valores pagos é pedido decorrente (e lógico), da rescisão da avença. Não remanescem questões processuais pendentes, sendo as partes capazes e estando bem representadas, concorrendo em favor delas as condições e pressupostos da ação. Convertem as partes sobre o quantum a ser restituído à autora, ocorrência e extensão dos danos morais. Defiro a produção de provas orais, consubstanciada no depoimento pessoal das partes, pena de confissão e inquirição de testemunhas. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 31/05/2004 às 13:30 horas. - Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -.

32.-REINTEG POSSE C/ PERD E DANOS - 453/2002 - RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x LUIZ ANTONIO PROTSKI e outros. Em Saneador: Inexiste au alegada litispendência entre esta ação civil pública, em tramite na comarca de Curitiba. Não se tratam de ações idênticas e as partes encontram-se em pólos invertidos, nas relações processuais tratadas. Não remanescem questões processuais pendentes, sendo as partes capazes e estando bem representadas. Fixo pontos controvertidos: a) a ocorrência ou não de esbulho possessório, por parte dos requeridos, em razão do inadimplemento no contrato de compra e venda celebrado pelas partes; b) o valor de mercado do imóvel, por ocasião da celebração do contrato de compromisso de compra e venda; c) a lagalidade dos fatores contratados e d) a obediência aos termos contratados, no cálculo do valor inicial das prestações do contrato e posteriores reajustes. Defiro a produção das provas requeridas, quais sejam, pericial contábil e avaliatória. Indefiro a produção de provas orais, por não se mostrarem adequadas à solução dos pontos controvertidos. Para a perícia de avaliação, designo o Dr. Marcos Vinicius Troiano, avaliador judicial desta comarca. Para perícia contábil, nomeio o Dr. Jose Carlos Madalozzo, sob a fé do seu grau. Intimem-se as partes para formulação de quesitos e indicações de quesitos de assistentestécnicos, no prazo comum de cinco dias. Após aos experts, para aceitação do encargo e formulação de proposta de honorários, dizendo as partes em seguida. Não havendo impugnação aos valores propostos, ao adiantamento dos honorários no prazo de cinco dias. Prazo para a conclusão dos laudos: 90 dias. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e RONALDO MARTINS -

33.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 464/2002 - RG ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA x ELZA MESQUITA DOS SANTOS MACHADO e outros - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. -

Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

34.-BUSCA E APREENSAO - 61/2003 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x JOSE DEJAIR DA SILVA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

35.-RESCISAO DE CONTRATO - 99/2003 - ELIZA APARECIDA MACHADO COUTINHO x SERGIO ABEL GUENZEN e outros - Sobre a contestações apresentadas, manifeste-se a requerente. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, DOUGLAS B.LOPES DA SILVA, AIRTON JOSE MALAFAIA, EDUARDO SABEDOTTI BREDa e SERGIO CUNHA DA SILVA -.

36.-BUSCA E APREENSAO - 105/2003 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANDREIA RIBEIRO - Intime-se o procurador da requerente a retirar a carta precatória. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES -.

37.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 130/2003 - IVANDRA REGINA CARNEIRO BORGES e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a requerente.-Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA-

38.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 143/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x OTILIA ESPERANCA DE SOUZA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

39.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 150/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x JOSE SEBASTIAO DA SILVA FILHO - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

40.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 151/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x REINALDO MENDES DE OLIVEIRA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

41.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 155/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x LUCIA HELENA DE MOURA. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

42.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 162/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x ANTONIA RODRIGUES GOMES e outros - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO -.

43.-EMBARGOS A EXECUCAO - 191/2003 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x RIMARCO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - Manifeste-se a embargante. - Adv. GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALH e RODRIGO DA ROCHA ROSA -.

44.-BUSCA E APREENSAO - 232/2003 - BANCO BMC S/A x ANTONIO GILBERTO PADILHA DO NASCIMENTO. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente.- Adv. RENATO V. GUASQUE-

45.-RESCISAO DE CONT C/ ANT TUTEL - 331/2003 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x CLEONICE MARIA DE FARIA - Defiro o requerimento de assistência judiciária, formulado pela requerida. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias. - Adv. SILVIO BRAMBILA e GABRIEL DE ARAUJO LIMA -.

46.-INVENTARIO-350/2003-ELIANE DE LOURDES IVANSKI DOS SANTOS x MIGUEL IVANSKI (ESPOLIO DE) e outros -Nomeio inventariante a requerente Eliane de Lourdes Ivanski dos Santos. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável celebrada às fls. 02-17, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. -Adv. LOURIVAL DE PAULA ROCHA-

47.-ARROLAMENTO - 361/2003 - ROZA IANCHEINSKA CRUZ e outros. - Nomeio inventariante a requerente Roza Iancheinska Cruz. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável celebrada às fls. 02-08 destes autos, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Adv. JOAQUIM ROCHA-

48.-RESCISÃO CONTRATUAL C/C R.P - 369/2003 - G. LAFFITTE INC. E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA e outros x GILDA TERESA DOS SANTOS. Para audiência de conciliação, designo o dia 27/10/2003 às 14:00 horas. Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

49.-CIVIL PUBLICA - 377/2003 - INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONS. E CIDADAO x A CINDERELA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Necessária a juntada dos documentos postulados no itens “2” e “3” da petição inicial de (fls. 58), a fim de constatar a ocorrência ou não dos ilícitos contratuais arguidos, bem como quem seriam os consumidores lesados. - Adv. RONALDO MARTINS -

50.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 382/2003 - JOSE FRANCISCO MARIANO e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Vistos. Dessa feita, defiro o pedido liminar para autorizar o depósito das prestações mensais pelo valor apurado pelos autores, bem como suspender a exigibilidade do pagamento das prestações mensais até a decisão final do processo, afastando os efeitos da mora. - Adv. RODRIGO MENE-

ZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO -.

51.-REINTEG POSSE C/ PERD E DANOS - 396/2003 - LIDIO JOSE DA CRUZ x SIUMARA PIRES ROZARIO e outros. Em que pese as declarações de fls. 15/16, tem-se que o esbulho possessório não veio suficientemente comprovado, para deferimento liminar de reintegração de posse. Designo o dia 19/09/2003, às 13:30 horas para justificação prévia. Adv. ALOISIO TUROS FILHO-

52.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 343/2000 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x ALVARO PONTAROLO e outros. - Manifeste-se a exequente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

53.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 40/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x EDSON MACHADO e outros - Sobre a exceção oposta, manifeste-se o exequente. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA -.

54.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 488/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x AGOSTINHO JOSE SENS e outros - Em que pese as ponderações do exequente, nada impede a concessão do benefício da assistência judiciária à executada, pois perfeitamente possível a hipótese de comprometimento de seu sustento e de seus familiares, no caso de ser incumbida ao pagamento das despesas processuais. Destarte, defiro o pedido de assistência judiciária à executada, ficando dispensado o pagamento das despesas processuais desta execução, em caso de composição entre as partes. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO -.

55.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 1203/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x PEDRO PAULO BELLETTI e outros - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e PAULO ANGELIN RAMOS -.

56.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 336/2001 - Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL COM SAO JOSE DOS PINHAIS -LUIZ DARCY HARTMANN x ALTAIR PIRES PEREIRA. Para a praça do bem penhorado, designo os dias 05/09/2003 e 19/09/2003, às 13:30 horas. Em caso de feriado, fica pré-fixado o dia útil subsequente imediato. Adv. JOSE ARI MATOS-

57.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 28/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OSVALDO MACHADO DOS SANTOS e outros. - Saneador em resumo:Incorre a alegada prescrição do crédito tributário, uma vez que a última causa interruptiva ocorreu em 10.03.1999, passando pouco mais de dois anos do fato gerador. ... À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

58.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 29/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA'PINUS LTDA e outros. Saneador em resumo: Assim sendo, inoccorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. ROGERIO LICHACOVSKI, KAREM OLIVEIRA e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

59.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 61/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA PINUS LTDA. Saneador em resumo: Assim sendo, inoccorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. ROGERIO LICHACOVSKI, KAREM OLIVEIRA e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

60.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 80/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON MACHADO & CIA LTDA. Saneador em resumo: Assim sendo, inoccorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. - Adv. MARISA LEOPOLDINA M. C. CORDEIRO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

61.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 86/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA PINUS LTDA e outros. Saneador em resumo: Assim sendo, inoccorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

62.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 106/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON MACHADO & CIA LTDA. Assim sendo, inoccorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Adv. FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES, FABIO BERTOLI ESMANHOTTO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

63.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 108/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA PINUS LTDA - Saneador em resumo: Assim sendo,inoccorre a alegada carencia de ação ou nulidade de CDA. A vista do exposto, rejeito a exceção oposta. - Adv. ROGERIO LICHACOVSKI e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA -.

64.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 129/1999 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x EDSON MACHADO & CIA LTDA - Inocorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. À vista do exposto, rejeito a exceção oposta. Defiro os requerimentos de fls 104. - Adv. ROGERIO LICHACOVSKI -.

65.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 139/1999 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x EDSON MA-

RODRIGO GHESTI	0021	000003/2003
RODRIGO MENEZES	0030	000199/2003
	0034	000205/2003
	0035	000206/2003
	0037	000208/2003
	0036	000207/2003
	0038	000225/2003
	0033	000204/2003
	0045	000381/2003
	0046	000383/2003
	0047	000384/2003
	0072	000313/2001
RODRIGO MUNIZ SANTOS	0003	000486/1999
ROGERIO LICHACOVSKI	0071	000422/2000
RONE MARCOS BRANDALIZE	0008	000168/2000
ROSI GLORIA MARTINS DA CU	0073	000269/1999
ROSILEINE PICINATO RIBEIR	0043	000376/2003
SERGIO BRASIL GADELHA	0075	000154/2000
SERGIO LUIZ CHAVES	0006	000114/2000
	0001	000348/1999
	0002	000428/1999
SERGIO URUBATAO F. MEIRA	0066	000335/2000
SILVANA DAVANZO CESAR	0075	000154/2000
SUELY C. MUHLSTEDT	0007	000138/2000
	0003	000486/1999
SUSANA BARBOSA MATEUS	0075	000154/2000
TANIA ELI PEREIRA	0012	000200/2001
TELMO DORNELLES	0076	000288/2002
	0073	000269/1999
VALDIVINO ALVES	0075	000154/2000
VANESSA ABUJAMRA DE CASTR	0054	000408/2003
	0051	000405/2003
	0053	000407/2003
	0061	000415/2003
	0059	000413/2003
	0056	000410/2003
	0055	000409/2003
	0058	000412/2003
	0060	000414/2003
	0052	000406/2003
	0057	000411/2003

1.-INDENIZACAO - 348/1999 - WILSON MACHADO x OS-VALDO LEAL DE MOURA (ESPOLIO DE) - Intime-se o autor a retirar a carta precatória. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA, CARLOS A. TOAZZA, DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA, JOELSON S. ROCHA, ANTONIO CARLOS BASTAZINI, CARLOS ALBERTO SOARES NOLI e SERGIO LUIZ CHAVES -.

2.-INVENTARIO - 428/1999 - CLEIA MARA FERREIRA x ANSELMO BUSCARO. Sobre a impugnação retro, manifeste-se a inventariante. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

3.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR. - 486/1999 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE x SAIBEIRA SANT'ANA LTDA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv. ANA PAULA DUARTE, SUELY C. MUHLSTEDT, CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT, MARCIA HELENA CARVALHO DUTSOL, ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO, ANTONIO ACIR BREDa, RODRIGO MUNIZ SANTOS e MARIA ADRIANA PEREIRA -

4.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID. - 703/1999 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x GRAFICA E EDITORA FAZENDA RIO GRANDE LTDA e outros. Intime-se o requerente a antecipar as custas do oficial de justiça. R\$ 25,00. Adv. GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e MARIA ADRIANA PEREIRA -

5.-REINTEGRACAO P CUMUL RES CONT - 934/1999 - SIN-VAL SARABIA x ELIZABETE DO CARMO MALUCAN - Certifique-se sobre o ajuizamento de embargos de terceiro, sendo que o presente feito permanecerá suspenso (artigo 1052, do CPC). - Adv. FABIULA SCHMIDT, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e FELIPE A. GRAZZIOTIN-

6.-USUCAPIAO - 114/2000 - EROTILDES ANGELO NICHELE e outros x - Intime-se o procurador do autor a retirar o edital. - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES -.

7.-ALVARA - 138/2000 - AIRTON PAMPUCH e outros x - Intime-se o requerente, pessoalmente, para providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (artigo 267 parágrafo 1º do C.P.C). - Adv. SUELY C. MUHLSTEDT -.

8.-ORDINARIA DE COBRANCA - 168/2000 - TADEU ZEVE SIUTA x NINFA LOPES PARANGABA IGNACIO - Intime-se o procurador do autor a retirar a carta precatória. - Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE e ANTONIO JOSE URIAS-

9.-MONITORIA - 263/2000 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA APARECIDA JOSE - Defiro o pedido de substituição processual. Diligência de retificação necessária. Em razão do retorno do AR de intimação da requerida, o processo seguirá independentemente de intimação a ela. - Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, CARLOS EDUARDO SPROTTE e NIVALDO GONSALVES SANTOS -.

10.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO - 95/2001 - AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x JULIO CESAR DA SILVA AVELLAR - Retifique-se no registro e atualização a nova determinação da autora. Para o ato postergado, designo o dia 19/08/04 às 15:00 horas, neste juízo. - Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e CIRO BRUNING -.

11.-REVOGACAO DE DOACAO - 199/2001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO F R G e outros x KENZO PAPELARIA LTDA. Intime-se a requerente para efetuar o pagamen-

to das custas sob pena de extinção. R\$ 16,30. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e FABIULA MSLER-

12.-REVOGACAO DE DOACAO - 200/2001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE F R G e outros x ATIALE ICRACEM LTDA - Face o contido na certidão supra, intime-se a requerente para efetuar o pagamento da conta retro sob pena de extinção e execução das custas. - Adv. TANIA ELI PEREIRA, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA e AIRTON SAVIO VARGAS-

13.-REVOGACAO DE PROCURACAO - 201/2001 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE e outros x CLICHEPAR EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Tendo decorrido o prazo solicitado às fls. 181, junto a autora a documentação no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e FABIULA MSLER-

14.-INVENTARIO - 336/2001 - LAERCIO PIVETA DE OLIVEIRA x JOANA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA - Intime-se o inventariante a assinar o termo das primeiras declarações. - Adv. ANDREA REGINA LOPES ACHE BUTURI-

15.-ARROLAMENTO - 44/2002 - INEZ ALTHAUS x HARRY ALTHAUS. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o plano de partilha de fls. 37/38, o que faço com apoio no art. 1031, caput, do CPC. Custas de lei. Sem honorários. Adv. NILSON LEMES BUENO-

16.-ACAO OPOSICAO C/C RET BENFEIT - 47/2002 - COMERCIAL DESTRO LTDA x SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA - Indefiro o requerimento de venda antecipada, cabendo ao credor promover a conversão do arresto em penhora, nos autos de execução, prosseguindo essa em seus ulteriores termos. Observa-se ainda que a requerida alga anteriores constrições sobre os bens arrestados não causa qualquer gravame à requerida ou seus demais credores, que poderão instalar concurso de créditos, sobre os bens já penhorados. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e PAULA ROBERTA PIRES-

17.-MONITORIA - 142/2002 - SALVADOR DE LIMA FREITAS x ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS AGU S - À especificação de provas no prazo comum de dez dias. - Adv. JULIANA ANGELICA ULRIKE S CZERNY e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES -.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO - 218/2002 - EMBRAPINUS COMPONENTES DE MADEIRA LTDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF. Manifeste-se a embargante. Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

19.-RESCISAO DE CONTRATO - 351/2002 - JOAO SOBRINHO DOS SANTOS x AW - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. A contestação é tempestiva, posto que veio aos autos via fax, no dia 21-05-2003, quinze dias após a juntada da carta precatória cumprida aos autos, conforme dá conta a certidão de juntada de fls. 70-v. A especificação de provas no prazo comum de dez dias. Adv. MIGUEL NELSON SILVA FRANCA e AIRTON SAVIO VARGAS-

20.-USUCAPIAO - 459/2002 - CAVO SERVICOS E MEIO AMBIENTE S/A. Intime-se a requerente dos termos da petição de fls. 84-85 e da certidão do oficial de justiça. Adv. LEONARDO YASUO KIMURA-

21.-BUSCA E APREENSAO - 3/2003 - BANCO BRADESCO S/A x JAIR SOARES. Intime-se o requerente a retirar a carta precatória. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

22.-ORDINARIA - 11/2003 - ANTONIO ELOISIO CLAUDINO x PLACAS DO PARANA S/A - Cumpra-se integralmente o CN 5.13.4, desapsensando-se. Certifique-se o decurso de prazo sem manifestação sobre produção de provas, no prazo comum de dez dias. - Adv. LUIZ ANTONIO SILVA e DANIELA CARNEIRO DA SILVA -.

23.-ARROLAMENTO - 12/2003 - JOSE DE MIRANDA GOMES x MARIA ISABEL GOMES (ESPOLIO DE) - Manifeste-se o requerente. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

24.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 39/2003 - EZEQUIEL DONIZETE AVENOR e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

25.-DECLARATÓRIA C/C PED.ANT TUTL - 54/2003 - FRANCISCO RODRIGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO - A especificação de provas no prazo comum de dez dias. - Adv. EMERSON J. SILVA, MOYSES GRINBERG, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR -

26.-EMBARGOS A EXECUCAO - 56/2003 - JCM CACA E PESCA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Como não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso, renove-se a intimação da embargante para adiantamento das despesas processuais e funrejus, no prazo de dez dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento (art. 257, do CPC) - Adv. ADRIANA BONFIM e ROBSON ZANETTI-

27.-RESOLUCAO CONTR. COM. VEND - 117/2003 - JACO PILATY JUNIOR e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. MIGUEL NELSON SILVA FRANCA e CARLOS ALBERTO

FARRACHA DE CASTRO-

28.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 160/2003 - VALDEVINO PAROLIN ACCORDES (ESPOLIO DE) e outros x JOSE POLI e outros - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN-DO -.

29.-BUSCA E APREENSAO - 193/2003 - BANCO FINASA S/A x IVONE DOS SANTOS FONSECA PINHEIRO. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência de fls. 22. Em consequência julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Adv. KARINA CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABREIRA GALBIATI-

30.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 199/2003 - JOSE APARECIDO DA SILVA x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

31.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 200/2003 - AGNALDO GONCALVES DE ALMEIDA x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

32.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 201/2003 - LUIS CARLOS SIQUEIRA LIMA x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

33.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 204/2003 - ARI DOMINGUES ASSUNCAO x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

34.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 205/2003 - IVONE PAULA BORGES e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

35.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 206/2003 - JOCINEIA DE BONFIM x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

36.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 207/2003 - ANA DIRCE DOS SANTOS x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. - Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

37.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 208/2003 - EMERSON PSZYBYSKI x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES, ALEXANDRA FISTAROL e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

38.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 225/2003 - MARCIA GONCALVES x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor. Adv. FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, RODRIGO MENEZES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

39.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO - 254/2003 - ANTONIO HAIDUCKI e outros x - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH -.

40.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 333/2003 - VITALBA AMBROZIO SAVARIS - FIRMA INDIVIDUAL x EDUARDO BENDO - Sobre a contra-notificação, manifeste-se a requerente. - Adv. BENEDITO DE PAULA e IRINEU LEONIDAS ZANALLATO-

41.-BUSCA E APREESAO ALIEN FIDUNC - 349/2003 - AUTOCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x CLAITON ANTONIO BRUTTI. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o requerente. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

42.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 354/2003 - CASA DO GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA x ROBERTO APARECIDO RODRIGUES e outros. Recolha-se a requerente as taxas e custas da exceção. Recebo a exceção e determino seu processamento. Suspendo o feito até que a exceção seja definitivamente julgada. Intime-se o execto a se manifestar em dez dias. Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e AYRTON LOPES DA SILVA-

43.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 376/2003 - LUIZ CARLOS REOLON x BANCO DO BRASIL S/A - À vista do exposto, defiro em parte a medida liminar postulada em sede de antecipação de tutela, com a expedição de ofício ao Serasa, determinando que se abstenha de divulgar informações restritivas de crédito do autor, eventualmente incluídas pelo banco requerido, relativas ao contrato de fls.29/30. A apreciação do pedido de inversão do ônus da prova se dará por ocasião da decisão saneadora. Para audiência de conciliação, designo o

dia 23/10/2003 às 14:00 horas. - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA e ROSILEINE PICINATO RIBEIRO -.

44.-MANDADO DE SEGURANCA C/P LIMI - 378/2003-H & D ALIMENTOS LTDA x GEOVANA MARIA CORDEIRO e outros - Sobre a petição de fls 49 a 57, manifeste-se a imetrante. - Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI, GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALH e ANA PAULA DUARTE -.

45.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 381/2003 - GELSON ANTONIO BORGES BENETE x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Vistos. Dessa feita, defiro o pedido liminar para autorizar o depósito das prestações mensais pelo valor apurado pelo autor, bem como suspender a exigibilidade do pagamento das prestações mensais até a decisão final do processo, afastando os efeitos da mora. - Adv. RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

46.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 383/2003 - JOSE RUDIAK DOMINGUES e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Vistos. Dessa feita, defiro o pedido liminar para autorizar o depósito das prestações mensais pelo valor apurado pelo autores, bem como suspender a exigibilidade do pagamento das prestações mensais até a decisão final do processo, afastando os efeitos da mora. - Adv. RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

47.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP - 384/2003 - MARLENE DE OLIVEIRA x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Vistos. Dessa feita, defiro o pedido liminar para autorizar o depósito das prestações mensais pelo valor apurado pela autora, bem como suspender a exigibilidade do pagamento das prestações mensais até a decisão final do processo, afastando os efeitos da mora. - Adv. RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 390/2003 - LAUDEMIRO MARIANO DE ANDRADE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Intime-se o requerente a retirar carta precatória. Adv. NELSON CORDEIRO JUSTUS e OKSANDRO GONCALVES-

49.-INDENIZACAO C/C PED. TUT. ANT - 391/2003 - EUNICE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA x GILBERTO RUFINO DE SOUZA e outros. A emenda da inicial, pois o pedido item “b” é de natureza executiva, cujo rito é inacumulável com o cognitivo, a teor do art. 292 do CPC. Adv. JULIANA CELIA MARTINES-

50.-INVENTARIO - 402/2003 - LORENA DE FATIMA DE OLIVEIRA e outros x FRANCISCO FABRICIO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) - Nomeio inventariante a Sra. Lorena de Fatima de Oliveira, mediante termo. Após, às primeiras declarações no prazo de vinte dias. - Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA -

51.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 405/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x JOSE APARECIDO DA SILVA. Sobre a impugnacao apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, ALEXANDRA FISTAROL e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

52.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 406/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x ANA DIRCE DOS SANTOS. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

53.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-407/2003-IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x JACO PILATY JUNIOR e outros. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

54.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 408/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x EZEQUIEL DONIZETE AVENOR. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

55.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 409/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x JOCINEIA DE BONFIM. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

56.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-410/2003-IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x IVONE PAULA BORGES e outros. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

57.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 411/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x MARCIA GONCALVES. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, ALEXANDRA FISTAROL e FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO-

58.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 412/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x EMERSON PSZYBYSKI. So-

bre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

59.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-413/2003-IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x ARI DOMINGUES ASSUNCAO. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

60.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA - 414/2003 - IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x LUIS CARLOS SIQUEIRA LIMA. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

61.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-415/2003-IMOBILIARIA PANAKOL LTDA x AGNALDO GONCALVES DE ALMEIDA. Sobre a impugnação apresentada, manifeste-se o requerido em 48 horas. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

62.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 360/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x AZ IMOVEIS LTDA e outros. A vista do exposto, acolho a exceção oposta e julgo extinta a execução proposta, o que faço com fundamento no art. 267, VI e art. 618, I, ambos do CPC. Condeno o exequente ao pagamento das despesas processuais e honorários de subumbência aos procuradores da executada, os quais fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 20, parágrafo 4º do CPC, levando-se em conta a complexidade da causa, o grau de zelo do procurador, bem como o tempo e local da prestação do serviço. Adv. GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALH e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

63.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 887/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x HAUER EMPR IMOB LTDA e outros - Acolho o pedido de fls 15, para julgar extinto o feito com relação à executada Hauer Empr. Imob. Ltda, passando a figurar no polo passivo da ação o Sr. Vanderlei Antonio da Silva. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RIZZA MARIA MOREIRA HAUER -.

64.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 2289/2002 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR x JOAO OLAVO LIMA e outros - Concedo ao executado os benefícios da assistência judiciária. Em caso de composição, fica dispensado o pagamento das despesas processuais desta execução. - Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE -.

65.-EXECUCAO FISCAL OUTROS - 50/2003 - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR x KRAFT LINE IND E COM EQUIPS LTDA e outros. Sobre a exceção oposta, manifeste-se o exequente. Adv. LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

66.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 335/2000 - Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 7ª COM.DE CURITIBA - RENATE WAGNER DE SOUZA x MIGUEL KALINOWSKI E S/M. Assiste razão ao exequente, porquanto foi procedida a remissão de apenas metade do imóvel, que foi penhorado em sua integralidade, devendo a execução prosseguir pela diferença. Adv. PAULO AMBROSIO e SERGIO URUBATAO F. MEIRA-

67.-CARTA PRECATORIA CIVEL - 125/2003-Oriundo da Comarca de 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CTBA - PR - SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A x NOBRE RENT A CAR E VEICULOS LTDA - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. ALPIO SANTOS LEAL NETO-

68.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 122/1999 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x E MACHADO & MACHADO LTDA e outros. Assim sendo, incorre a alegada carência de ação ou nulidade da CDA. A vista do exposto, rejeito a exceção oposta. -Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

69.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL - 285/1999 - FAZENDA NACIONAL x SERRARIA GRA PINUS LTDA e outros - A presente execução está extinta, por força da sentença lançada às fls 56. - Adv. MARIA CIBELI C.RIBEIRO e MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA -.

70.-

71.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-422/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA GRA PINUS LTDA e outros-Adv. ROGERIO LICHACOVSKI-

72.-EXECUCAO FISCAL OUTROS - 313/2001 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTRADO DO PARANA x VERONICA MAIA SIQUEIRA. Manifeste-se a credora. Adv. RODRIGO MENEZES-

73.-FALENCIA - 269/1999 - SANSON AGRO INDUSTRIAL LTDA.Certifique-se se houve ou não a informação do fabricante, nos autos de Carta Precatória nº 220/01, para esclarecimento sobre o abatedouro de aves aéreo. Em caso negativo, inclua-se em pauta para arrematação, devendo ser excluído o caminhão restituído e ainda constar do referido edital, a ressalva de ônus recaído sobre os dois abatedouros de áreas em favor do Banco Boa Vista S/A., até que se descubra qual dos dois deve ser restituído. Ficam designados os dias 12 e 26 de setembro de 2003, às 14:00 horas para a realização dos leilões, respectivamente, para a venda do bem que se encontra penhorado

nos presentes autos. -Adv. TELMO DORNELLES, LIRIAN SEXTO BRUSCH, MARLO FROELICH FRIEDRICH, ROSI GLORIA MARTINS DA CUNHA, NILTON BUSSI, DIDIO MAURO MARCHESINI, LUIZ ROBERTO ROMANO, ALVYR MIGUEL BITENCOURT, DANIEL HACHEM e DENISE PAULUS DE C.FRANZONI (SC)-

74.-FALENCIA - 121/2000-NELSON ANTONIO CERVI x MOLETA E GUERREIRO LTDA. Manifeste o requerente seu interesse no prosseguimento do feito. -Adv. JOSE ARI MATOS-

75.-AUTO FALENCIA - 154/2000 - ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. Intime-se o síndico a retirar o alvará e dar cumprimento ao despacho de fls. 638-639. Adv. MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS, ALVARO HENRIQUE MAIA, LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, BENEDITO DE PAULA, SUSANA BARBOSA MATEUS, SERGIO BRASIL GADELHA, LAZARO BRUNING, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, MARCELO FELIX PESSOA, MARCO ANTONIO PEIXOTO, PAULO BASTISTA FERREIRA, OSEAS AGUIAR, SILVANA DAVANZO CESAR, JACKSON ANDRE DE SA, DANIEL DE CARVALHO, JOAO LUIZ DA VEIGA NETO, DAVID ANTONIO BADUY, ANTONIO CORREA DE SOUZA, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO, CEZAR EUCLIDES MELLO, LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, PAULO CESAR CHANAN SILVA, DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA (SP), LUIZ VIEIRA DA SILVA, VALDIVINO ALVES, JOELSON S. ROCHA, MARCIO PASCHENDA NEVES, DOMINGOS CAPORRINO NETO, ELOACI WICHERT e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

76.-HABILITACAO DE CREDITO - 288/2002 - BANCO BOAVISTA S/A x SANSON TRANSPORTES LTDA - Sobre o pedido de habilitação, manifestem-se sucessivamente a Falida, Síndico e representante do Ministério Público. - Adv. DANIEL HACHEM, GELSON AREND e TELMO DORNELLES -.

77.-FALENCIA - 330/2002 - ROMILDO CIOATO x NOVA FAZENDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Manifeste-se o requerente sobre os ofícios juntados. Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA e ADILSON MENAS FIDELIS-

78.-INVESTIGACAO PATERN ALIMENTOS - 150/1999 - A.C.P. e outros x L.R.S. - Sobre a devolução da carta precatória, manifestem-se as requerentes. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA-

79.-INVESTIGACAO PATERN ALIMENTOS - 129/2001 - R.P. e outros x A.R.V. Total da conta de custas: R\$ 423,31. Adv. AYRTON LOPES DA SILVA e GERSON DE OLIVEIRA BONATTI-

80.-MED CAUT SEPARACAO DE CORPOS - 147/2003-A.M. e outros x V.F.G. Vistos: julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, revogando em consequência a medida liminar concedida às fls. 12. Condeno a requerente ao pagamento as despesas processuais. Sem condenação em honorários face a ausência de contestação pelo requerido. Adv. GABRIEL BARDAL-

81.-DIVORCIO - 170/2003 - L.C.J. x M.M.C.J. - Sobre a devolução da precatória, manifeste-se a requerente. - Adv. LOUISE BALSTER ROMANZINI SANSON -.

82.-EMBARGOS DO DEVEDOR - 246/2003 - J.J.A.R. x I.B. Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução em apenso. Intime-se a embargada para impugná-los em dez dias. Adv. DOUGLAS B.LOPES DA SILVA, AYRTON LOPES DA SILVA e JORGE MARCELO DUARTE CORREA-

83.-ACAO DE ALIMENTOS - 253/2003 - J.C.L.A. e outros x M.L.A. - Arbitro alimentos provisórios ao filho em 1/2 (meio) salário mínimo vigente, ante a ausência de outros parâmetros, contados a partir da citação. Cite-se a ré e intimem-se os requerentes para que compareçam a audiência no dia 27/10/03 às 16:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência destes em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na ausência, se não houver acordo, deverá o réu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado, prosseguindo-se na instrução. Autor e réu deverão comparecer a audiência acompanhados de suas testemunhas, três no máximo, independentemente de intimação. - Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA -.

84.-ACAO DE ALIMENTOS - 254/2003 - A.H.R.S. e outros x A.R.S. Defiro os benefícios da justiça gratuita à requerente. Arbitro alimentos provisórios aos filhos em 01 (um) salário mínimo vigente, ante a ausência de outros parâmetros, contados a partir da citação. Cite-se o réu e intimem-se os requerentes para que compareçam à audiência no dia 27/10/2003 às 15:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência destes em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, deverá o réu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado, prosseguindo-se na instrução. Autor

85.-ACAO DE ALIMENTOS-255/2003-R.P.O.R. e outros x R.L.A. -Defiro os benefícios da justiça gratuita à requerente. Arbitro alimentos provisórios ao filho em 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, ante a ausência de outros parâmetros, contados a partir da citação. Cite-se o réu e intimem-se os requerentes para que compareçam à audiência no dia 27/10/2003 às 15:00 horas, acompanhados de seus advogados, importando a ausência destes em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência se não houver acordo, deverá o réu contestar o pedido, desde que o faça por intermédio de advogado, prosseguindo-se na instrução. Autor

e réu deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, três no máximo, independentemente de intimação.-Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

86.-RETIFICACAO REG NASCIMENTO - 31/2002 - J.S. x F.O. e outros - Intime-se o requerente dos termos da certidão do Oficial de Justiça. - Adv. AYRTON LOPES DA SILVA -.

Francisco Beltrão		
COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO:DR.ROSSELINI CARNEIRO RELAÇÃO Nº 16/2003		
	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0101	000617/2001
	0117	000189/2002
	0008	000152/1995
	0174	000057/2003
	0055	000460/1999
	0047	000097/1999
	0054	000418/1999
	0171	000014/2003
	0103	000631/2001
ADROALDO G STURMER DA SIL	0036	000062/1998
ADROALDO GERVASIO S. DA S	0051	000286/1999
ALBERTO JOSE GIARETTA	0019	000524/1996
	0021	000012/1997
	0170	000012/2003
	0121	000226/2002
	0160	000571/2002
ALBERTO LUIZ CASSOU	0212	000307/2003
	0180	000096/2003
ALCEU AMARAL	0091	000397/2001
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	0139	000389/2002
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0007	000070/1995
ALMIRANTE MELATI	0005	000132/1994
	0201	000232/2003
ANDREA REGINA DE MORAIS B	0152	000496/2002
	0125	000293/2002
	0097	000555/2001
ANDREY HERGET	0062	000147/2000
	0121	000226/2002
ANDREY LUIZ GELLER	0250	000192/2002
ANILSE DE FATIMA SLONGO S	0250	000192/2002
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0236	000072/1995
ANTONIO CLASSMANN	0022	000028/1997
	0018	000234/1996
	0016	000154/1996
	0012	000471/1995
	0011	000468/1995
	0025	000105/1997
	0020	000728/1996
ANTONIO HENRIQUE DE AZERE	0079	000192/2001
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0077	000170/2001
ANTONIO PRESTES D AVILA	0040	000188/1998
APARECIDO DA SILVA MARTIN	0026	000223/1997
ARMANDO JOSE BERTI	0046	000067/1999
ARMANDO LUIZ MARCON	0041	000285/1998
ARNI DEONILDO HALL	0216	000319/2003
	0210	000303/2003
	0146	000457/2002
	0215	000318/2003
ARY CEZARIO JUNIOR	0200	000225/2003
CAMILLE MARQUES DIB CRIPA	0163	000597/2002
CAMILO DE TONI	0242	000031/1999
CARLOS FERNANDES	0072	000012/2001
	0170	000012/2003
	0149	000474/2002
	0027	000264/1997
	0030	000558/1997
	0029	000482/1997
	0142	000426/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	0032	000008/1998
	0014	000141/1996
	0015	000142/1996
CARLOS MURILO PAIVA	0021	000012/1997
	0020	000728/1996
CARLOS NATAL GIARETTA	0185	000116/2003
	0253	000115/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0059	000529/1999
CAROLINE TAIS SCHROEDER H	0034	000055/1998
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	0038	000160/1998
CELIA VIEIRA SERPA DA CUN	0253	000115/2003
CELSO SACCOL	0016	000154/1996
	0020	000728/1996
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0024	000086/1997
CESAR BRAGA DE OLIVEIRA	0238	000152/1991
CHRISTIANE SEIDEL	0024	000086/1997
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0237	000033/2001
CIRO ALBERTO PIASECKI	0229	000375/2003
	0106	000084/2002
	0011	000468/1995
	0176	000066/2003
	0044	000512/1998
CLAUDIO ROBERTO BARANCELL	0246	000241/2000
CLAUDIOMIR FONSECA VINCE	0060	000008/2000
	0058	000525/1999
	0210	000303/2003
	0146	000457/2002
CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL	0076	000160/2001
	0120	000218/2002
	0084	000277/2001
	0052	000324/1999
CLEYTON ADRIANO MORESCO	0071	000597/2000
CLOVIS CARDOSO	0128	000314/2002
	0213	000309/2003

	0179	000092/2003
	0187	000125/2003
	0202	000240/2003
	0182	000104/2003
	0106	000084/2002
	0124	000282/2002
	0157	000552/2002
	0200	000225/2003
	0167	000618/2002
	0188	000132/2003
	0069	000530/2000
	0143	000429/2002
	0123	000257/2002
	0087	000324/2001
	0073	000075/2001
	0092	000421/2001
	0140	000402/2002
	0110	000118/2002
	0225	000360/2003
	0090	000361/2001
	0081	000243/2001
	0105	000044/2002
	0054	000418/1999
	0093	000486/2001
	0068	000515/2000
	0078	000187/2001
	0234	000407/2003
CRISTIANE DE CASSIA PASA	0060	000008/2000
	0118	000202/2002
	0061	000060/2000
	0061	000060/2000
	0088	000330/2001
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0070	000539/2000
DANIELLE PERINI ARTIFON	0058	000525/1999
DEBORA CASTELLI MONTEMEZZ	0103	000631/2001
DEBORA MARZAGAO SEDOR	0070	000539/2000
EDGARD L. SOBRINHO	0079	000192/2001
EDMAR LUIZ COSTA JR	0193	000165/2003
EDSON GHETTINO	0111	000125/2002
	0173	000040/2003
	0010	000301/1995
EDUARDO BRENTANO BRENER	0232	000394/2003
	0013	000040/1996
	0085	000308/2001
EDUARDO MUNARETTO	0028	000437/1997
EDUARDO PEREIRA ROCHA	0105	000044/2002
EDUARDO RAFAEL SABADIN	0005	000132/1994
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	0034	000055/1998
EGIDIO MUNARETO	0028	000437/1997
ELIANDRA CRISTINA WINCH	0252	000108/2003
ELVIS BITTENCOURT	0060	000008/2000
EMIR BENEDETE	0033	000024/1998
	0063	000201/2000
ERASMO JOSE STEINER	0218	000339/2003
	0219	000340/2003
	0184	000113/2003
ERLON MEDEIROS	0121	000226/2002
EWERTON LINEU BARRETO RAM	0086	000313/2001
	0115	000170/2002
	0230	000377/2003
	0112	000126/2002
	0114	000168/2002
	0216	000319/2003
	0210	000303/2003
	0146	000457/2002
	0215	000318/2003
	0084	000277/2001
	0181	000100/2003
	0227	000370/2003
	0125	000293/2002
	0102	000624/2001
	0096	000519/2001
EXPEDITO E. STEFANELLO LA	0240	000100/1997
FABIO ALBERTO DE LORENSI	0127	000311/2002
	0080	000224/2001
	0118	000202/2002
	0091	000397/2001
	0076	000160/2001
	0069	000530/2000
	0138	000382/2002
	0169	000010/2003
	0082	000248/2001
	0164	000598/2002
	0094	000489/2001
	0073	000075/2001
	0028	000437/1997
	0147	000458/2002
	0166	000615/2002
	0097	000555/2001
	0071	000597/2000
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0235	000046/1992
	0070	000539/2000
	0007	000070/1995
FABIO LUIZ SANTIN DE ALBU	0229	000375/2003
	0106	000084/2002
	0058	000525/1999
	0246	000241/2000
FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	0224	000356/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0249	000063/2002
FLAVIO GRAZZIOTIN	0244	000219/2000
GELINDO J. FOLLADOR	0080	000224/2001
	0091	000397/2001
	0235	000046/1992
	0164	000598/2002
	0239	000004/1993
	0116	000177/2002
	0028	000437/1997
	0147	000458/2002
	0067	000309/2000
GENIRIO JOAO FAVERO	0205	000256/2003
GEONIR VINCENSI	0115	000170/2002
	0230	000377/2003
	0060	000008/2000

GEOVANI GHIDOLIN	0114	000168/2002	ICINEIA POSSAR	0021	000012/1997	PATRICIA CARNEIRO	0173	000040/2003	YURI JOHN FORSELINI	0133	000354/2002
	0058	000525/1999	LUIZ CARLOS BARRETO	0171	000014/2003		0222	000352/2003		0145	000456/2002
	0006	000149/1994	LUIZ CARLOS D'AGOSTINI	0033	000024/1998		0137	000375/2002		0123	000257/2002
	0210	000303/2003		0003	000154/1991		0095	000498/2001		0129	000315/2002
	0061	000060/2000		0186	000117/2003		0164	000598/2002		0191	000154/2003
	0146	000457/2002		0004	000117/1994		0154	000505/2002		0174	000057/2003
	0075	000156/2001		0056	000461/1999		0136	000368/2002			
	0122	000234/2002	LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JU	0046	000067/1999		0176	000066/2003		1.-EXECUCAO-171/1987-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS	
	0099	000560/2001		0056	000461/1999		0248	000122/2001		BRASILEIRO x LUIZ MARIO MARTELLO e outros -Ao au-	
	0113	000142/2002	LUIZ CARLOS DA SILVA	0047	000097/1999		PAULO CESAR CARPES RUBIM PAULO HENRIQUE DINIZ PAULO JOSE GIARETTA	0021		000012/1997	tor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo
GILMAR MINOZZO	0065	000254/2000	LUIZ CARLOS LIMA	0047	000014/2003	0172		000023/2003	das custas no valor de R\$.16,10. -Adv. MARCIO EDSON FER-		
	0247	000251/2000	LUIZ CARLOS PASQUALINI	0171	000014/2003	0101		000617/2001	NANDES SELKE, MONICA FRANCO BRESOLIN e VAN-		
	0036	000062/1998		0062	000147/2000	0002	000245/1990	DERLEI JOSE FOLLADOR-			
GILSON TEODORO FAUST GIOVANE MOISES MARQUES DO	0038	000160/1998		0062	000147/2000	RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR RAQUEL B.S. LAVRATTI	0249	000063/2002		2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-245/1990-V.D.O. e	
	0037	000159/1998	LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	0039	000175/1998		0160	000571/2002		outros x V.A.B. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedi-	
	0248	000122/2001	LUIZ RENATO MANFROI	0129	000315/2002		0171	000014/2003		zo de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera re-	
GIUZEILA CERINI MACHADO	0206	000258/2003		0246	000241/2000		0142	000426/2002		querer o que convier a seus interesses.-Adv. PAULO JOSE	
	0130	000338/2002	MARCELO BIENTINEZ MIRO	0018	000234/1996		0059	000529/1999		GIARETTA e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-	
	0092	000421/2001		0004	000117/1994	RAUL JOSE PROLO	0137	000375/2002		3.-EXECUCAO-154/1991-BANCO MERIDIONAL DO BRA-	
GOMERCINDO CAMILO BIAVA GUSTAVO FASCIANO SANTOS	0055	000460/1999	MARCELO CRISSANTO MALLIN	0171	000014/2003		0209	000294/2003		SIL S/A x IDAPEL INDUSTRIA E COM.DE MADEIRAS e	
	0193	000165/2003	MARCELO FAGUNDES DE MELLO	0176	000066/2003		0214	000312/2003		outros -A executada, para manifestar-se, em cinco (5) dias, so-	
	0197	000193/2003	MARCIO EDSON FERNANDES SE	0001	000171/1987	RAUL SILVEIRA BOENO REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR	0179	000092/2003		bre o requerimento juntados aos autos (fls.202/207).-Adv. LUIZ	
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0228	000374/2003	MARCIO IZIDORIO DA SILVA	0020	000728/1996		0112	000126/2002		CARLOS D'AGOSTINI-	
	0086	000313/2001	MARCO ANTONIO DE MATTOS	0245	000227/2000		0182	000104/2003		4.-INDENIZACAO-117/1994-MARCELO JOSE DA SILVA x	
	0043	000358/1998	MARCOS JOSE DLUGOSZ	0083	000262/2001		0185	000116/2003		I.N.S.S. -Ao requerido, para cumprir o V. Acordao, face a bai-	
HSU HSIU WEI SCHMIDT HUMBERTO DIAS FAGUNDES IDAMARA PELLEGRINI PASQUA	0158	000558/2002	MARIA APARECIDA DE PAULA	0021	000012/1997		0184	000113/2003		xa dos autos do Tribunal.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAU-	
	0190	000143/2003		0004	000117/1994	RAUL JOSE PROLO	0198	000209/2003		LA LIMA RECH e MARCELO BIENTINEZ MIRO-	
	0252	000108/2003		0151	000491/2002		0201	000232/2003		5.-EXECUCAO-132/1994-BANCO BANESTADO S.A x	
IGLENIO LUIZ SCHWERTZ INES QUERUBINA CENI IRINEO RUARO	0156	000548/2002	MARIA DE LOURDES VEIGAS G	0053	000348/1999		0230	000377/2003		TRANSPORTES RODOVIARIOS MANO LTDA. -Ao Exe-	
	0006	000149/1994	MARIA FERNANDA DA SILVA M	0014	000141/1996	0209	000294/2003	quente, para retirar de Cartório o Edital de LEILAO e carta			
	0116	000177/2002	MARIA RACHEL P. KREMER	0015	000142/1996	ROBSON CARLOS BISCOLI RODRIGO A. CRIPPA RODRIGO LONGO	0216	000319/2003		precatória, para os devidos fins e as partes para tomarem ciên-	
ITAGUACI MEIRELLES CORREA IVANILDO ANGELO BRASSIANI IVO HANKE JUNIOR IVO SANTOS JUNIOR	0002	000245/1990	MARINEZ FERREIRA	0240	000100/1997		0251	000065/2003		cia das datas designadas para os dias 03/09/2003 e 17/09/2003	
	0213	000309/2003		0037	000159/1998		0163	000597/2002		as 9:00 horas.-Adv. IRINEO RUARO, ALMIRANTE MELA-	
	0107	000091/2002		0238	000152/1991	ROSANA S. VAZ BORDIGHON ROSELILCE FRANCELI CAMPAN RUDEMAR TOFOLO	0070	000539/2000		TI, EDUARDO RAFAEL SABADIN e MARLEY TREVISAN-	
JACKSON GLADSTON NICLODI JADER ALBERTO PAZINATO JOAIR RIBAS DE MELLO JOAO ALBERTO MARCHIORI	0202	000240/2003	MARLENE GOB ESTEVES BERTI	0111	000125/2002		0048	000190/1999		6.-ORD.DE REAJUSTE DE BENEFICIOS-149/1994-FERMI-	
	0124	000282/2002	MARLEY TREVISAN	0077	000170/2001		0251	000065/2003		NO JAUER x I.N.S.S. -As partes, para no prazo de cinco (5)	
	0225	000360/2003	MARLUS JORGE DOMINGOS	0210	000303/2003	ROBSON CARLOS BISCOLI RODRIGO A. CRIPPA RODRIGO LONGO	0078	000512/1998		dias manifestarem sobre o calculo de fls.175/176, no valor de	
JACKSON GLADSTON NICLODI JADER ALBERTO PAZINATO JOAIR RIBAS DE MELLO JOAO ALBERTO MARCHIORI	0234	000407/2003	MATEUS FERREIRA LEITE	0146	000457/2002		0193	000165/2003		R\$ 18.987,37.-Adv. GEONIR VINCENSI e HSU HSIU WEI	
	0066	000260/2000		0221	000342/2003		0107	000091/2002		SCHMIDT-	
	0058	000525/1999		0089	000352/2001	ROMALINO CORBARI RONALDO LIMA MACHADO RONIR IRANI VINCENSI	0197	000193/2003		7.-EMBARGOS A EXECUCAO-70/1995-CHAPECO AVICO-	
JADER ALBERTO PAZINATO JOAIR RIBAS DE MELLO JOAO ALBERTO MARCHIORI	0039	000175/1998	MAURICIO GHETTINO	0161	000592/2002		0228	000374/2003		LA S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -	
	0045	000663/1998	MAURICIO M B VIEIRA	0211	000306/2003		0059	000529/1999		Ao Embargante, para contra-arrazoar, no prazo legal, queren-	
	0018	000234/1996	MILTON JOAO BETENHEUSER J	0191	000154/2003	SADI JOSE DE MARCO	0166	000615/2002		do, a apelação apresentada pela Embargada.-Adv. IZAIAS	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0037	000159/1998	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0189	000138/2003		0146	000457/2002		AURELIO MEZADRI-	
	0005	000132/1994	MOACIR ANTONIO PERAO	0038	000160/1998		0090	000361/2001		8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-152/1995-T.D.S. x	
	0032	000008/1998	MONICA FRANCO BRESOLIN	0171	000014/2003	SADI MEINE SAMUEL MACHADO DE MIRANDA SANDRA RITA MENEGATTI DE	0155	000524/2002		E.T. -Ao executado, sobre o topico da sentença seguinte: ...	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0049	000201/1999		0096	000519/2001		0172	000023/2003		Tendo em vista o contido na peticao de fls. 323, que obteve	
	0060	000008/2000		0022	000028/1997		0101	000617/2001		parecer ministerial retro, julgo extinta a execucao. De-se baixa	
	0023	000084/1997		0050	000273/1999	SANDRA VIVIANE MENESES FE	0168	000619/2002		na distribuicao e levante-se eventual penhora.-Adv. SADI JOSE	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0242	000031/1999		0016	000154/1996		0061	000060/2000		DE MARCO-	
	0012	000471/1995		0027	000264/1997		0238	000152/1991		9.-EXECUCAO-249/1995-ALCIDES ZANCHETIM x ALCI-	
	0011	000468/1995		0098	000558/2001	SANDRO FABIANO SANTOS	0057	000495/1999		DES LAZZARI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias pro-	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0025	000105/1997		0226	000366/2003		0036	000062/1998		ceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 389,83. -	
	0066	000260/2000		0042	000348/1998		0150	000475/2002		Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR-	
	0013	000040/1996		0217	000332/2003	SILVANA AP. CEZAR PONTES SILVANA DE MELLO GUSO SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	0035	000056/1998		10.-EXECUCAO-301/1995-OLVEPAR DO PARANA S/A IN-	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0034	000055/1998		0035	000056/1998		0159	000562/2002		DUSTRIA E COMERCIO x VALDIR STREY e outros -As	
	0218	000339/2003		0020	000728/1996		0077	000170/2001		partes, sobre a certidão do Senhor Oficial de Justicia, constante	
	0219	000340/2003		0168	000619/2002	SIMONE PUCCI DE MATTOS	0026	000223/1997		do seguinte: ... constatei que do imovel indicado ja foi arrema-	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0184	000113/2003		0250	000192/2002		0206	000258/2003		tado 50% por Idalir Joao Zanella - Firma Individual, razao pela	
	0135	000357/2002		0128	000314/2002		0189	000138/2003		qual procedi a penhora em 50% pertencente ao executado Val-	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0117	000189/2002		0165	000613/2002	SANDRO FABIANO SANTOS	0199	000214/2003		dir Strey, conforme auto em separado. Certifico ainda, quedi-	
	0087	000324/2001		0069	000530/2000		0062	000147/2000		gi-me na localidade de Canela-Renascen nesta Comarca, veri-	
	0132	000352/2002		0143	000429/2002	SANDRO FABIANO SANTOS	0192	000161/2003			ficando que o arrematante encontra-se na posse de parte do
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0087	000324/2001		0073	000075/2001		0098	000558/2001	imovel sobre o qual encontra-se instalado um pequeno posto		
	0132	000352/2002		0140	000402/2002		SANDRO FABIANO SANTOS	0105	000044/2002		de combustível denominado Idaza. Realizada a penhora, diri-
	0089	000352/2001		0110	000118/2002	0148		000461/2002	gi-me na localidade de Baulandia no Município ja menciona-		
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0195	000179/2003		0081	000243/2001	0068		000515/2000		do, onde fui informado queo primeiro executado atualmente	
	0197	000193/2003		0093	000486/2001	0109	000103/2002	encontra-se residindo nesta Cidade e Comarca e o segundo,			
	0119	000203/2002		0243	000213/2000	SANDRO FABIANO SANTOS	0203	000241/2003		encontra-se residindo em Joacaba-SC, diante de tal informa-	
JOSUE DYONISIO HECKE JULIANA WERKHAUSER JULIO ASSIS GEHLEN JULIO CESAR DALMOLIN	0007	000070/1995		0236	000072/1995		0094	000489/2001		cao, apos varias diligencias, obtive informacoes que o executado	
	0047	000097/1999		0237	000033/2001		0248	000122/2001		Valdir, encontra-se residindo a rua Uniao da Vitoria, n. 132,	
	0028	000437/1997		0045	000663/1998	SANDRO FABIANO SANTOS					

der tratamento diferenciado e privilegiado, ao arepio do principio constitucional da igualdade. 2) - Face o contido na peticao retro, manifeste-se o Sr. Avaliador/contador. AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE no prazo legal sobre as informacoes do Sr. Avaliador e contador de fls. 172/173. seguinte: Informe a Vossa Excelencia, que dentre os indices constantes do Programa usado nos calculos judiciais (aprovados pelo Tribunal de Justica) nao disponho do indice COMISSAO DE PERMANENCIA pactuado no contrato sub judice e expresso as fls. 169, item II pelo executado. Por isso, deixo de elabora o calculo e entendo que o mesmo deve ser apresentado pela exequente, que dispoe do referido indice. fls. 173 - Nada tenho a acrescentar as avaliacoes de fls. 160/161. Ate por que entendo que os valores atribuidos estao bem atualizados, podendo ate valer um pouco do que foi consignado nas ultimas avaliacoes (fls. 160 e 161) No entanto, se a parte permacecer a discordar, solicito a V. Excia, que uma nova avaliacao seja feita, através de perito nomeado por esse Juizo.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e CARLOS JOSE DAL PIVA-

15.-EXECUCAO-142/1996-BANCO DO BRASIL S/A x SUBVAUTO AUTO PECAS LTDA -A executada, para no prazo legal atender a determinacao do topico do despacho seguinte:... 3. Apresentado o demonstrativo pelo exequente, colha-se a manifestacao da executada, tambem em dez dias, em caso de impugnacao, devera trazer aos autos demonstrativo, excluindo a parcela que entende incorreta ou indevida, porem sempre respeitando as decisoes ja mencionadas e esclarecimentos constantes da presente deliberacao, bem comodeclinando expressamente o valor queentende devido, tudo sob pena de rejeicao, de plano, da impugnacao. Havendo impugnacao na forma delimitada, baixem os autos ao Sr. Contador para fins de conferencia e, se for o caso, elaborar calculo de acordo com as determinacoes judiciais, esclarecendo pormenorizadamente a metodologia e indices empregados.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA-

16.-EXECUCAO-154/1996-BANCO DO BRASIL S/A x SUPERMERCADO RIO TUNA LTDA e outros -A exequente, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 66,50, para posterior arquivo provisório, aguardando-se a manifestacao dos interessados. -Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

17.-EXECUCAO-215/1996-BANCO BRADESCO S.A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS ALZA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ...Tendo em vista o pagamento perpetrado (fls. 133/134) e contido na peticao de fls. 135, julgo extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Expeca-se alvara de levantamento. Oportunamente, archive-se.-Adv. NILTO SALES VIEIRA e JULIO CESAR DALMOLIN-

18.-EXECUCAO-234/1996-BANCO BANESTADO S/A x SUPERMERCADO RIO TUNA LTDA e outros -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Praça, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas para os dias 18/08/2003 e 08/09/2003, as 09:30 horas.-Adv. IRINEO RUARO, ANTONIO CLASSMANN, RODRIGO A. CRIPPA e MARCELO BIENTINEZ MIRO-

19.-EXECUCAO-524/1996-OVETRILO OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x FRANCISCO THOMAZI SOBRINHO e outros -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. ALBERTO JOSE GIARETTA-

20.-EXECUCAO-728/1996-BANCO DO BRASIL S/A x IND. E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS ALZA LTDA -Ao executada, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido da peticao de fls. 131, constante do seguinte: Requer dilacao do prazo para manifestacao acerca da conta de fls. 122/123, por mais 30 (trinta) dias, alem do prazo anteriormente deferido.-Adv. CELSO SACCOL e JULIO CESAR DALMOLIN-

21.-EXECUCAO-12/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ESPEDITO MADEIRAS LTDA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Em cumprimento a decisao de Instancia Superior, determinando a intimacao dos intervenientes hipotecantes de penhora perpetrada. 2) - Requisite-se copias das matriculas.-Adv. LUCINEIA POSSAR, CARLOS MURILO PAIVA, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH, JOAIR RIBAS DE MELLO, PAULO JOSE GIARETTA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

22.-EXECUCAO-28/1997-BANCO DO BRASIL S/A x CARMELINO VENTURA -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que decorreu o prazo, sem que houvesse resposta do Orgao Municipal, conforme solicitado as fls. 103.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN -

23.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-84/1997-ESTADO DO PARANA x MADEIREIRA BELTRAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. JOEL GERALDO COIMBRA e ROSERIS BLUM-

24.-EXECUCAO-86/1997-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA e outros -As partes, para tomarem ciência das datas designadas para os dias 01/09/2003 e 22/09/2003, as 08:45 horas.-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-

25.-AÇÃO MONITORIA-105/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARMELINO VENTURA -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.894,11 -Adv. ANTONIO CLASSMANN

e JULIO CESAR DALMOLIN-

26.-EXECUCAO-223/1997-BANCO BANESTADO S/A-SUBST.P/AGENCIA DE FOMENTO DO x COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES GRADEFE LTDA e outros -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA -

27.-EXECUCAO-264/1997-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA x CLAUDINO CAMERA -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o calculo de fls. 161/162, no valor de R\$ 13.103,24.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, LILIANE GRUNN e CARLOS FERNANDES-

28.-EXECUCAO-437/1997-NORDICA VEICULOS S/A. x TRANSPORTES RODOVIARIOS FREIRE LTDA. e outros -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 533,09, conforme acordo avençado pelas partes. -Adv. EGIDIO MUNARETO, ROBSON CARLOS BISCOLI, EDUARDO MUNARETTO, JADER ALBERTO PAZINATO, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e GELINDO J. FOLLADOR-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-482/1997-JOSE EDGAR CARDOSO. x TRANSPORTADORA ROMA LTDA POSTO SONORA. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 201,74. -Adv. CARLOS FERNANDES-

30.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-558/1997-JOSE EDGAR CARDOSO x TRANSPORTADORA ROMA LTDA POSTO SONORA -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 198,94. -Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

31.-EXECUCAO-677/1997-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS PALAGI LTDA. x CARMELINO VENTURA -A exequente, para comparecer em Cartorio, no prazo de cinco (5) dias, a fim de firmar o termo de Adjudicacao.-Adv.JORGE LUIZ DE MELO-

32.-EXECUCAO-8/1998-BANCO BANESTADO S/A e outros x GERALDO FAUST E CIA LTDA e outros -A executada, sobre o topico da sentença seguinte: ...1. - Defiro a inclusao da Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros no polo ativo da presente acao, como sucessora do Banco Banestado S/A. 2 - Procedam-se as anotacoes e retificacoes de praxe. 3 - Homologo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls. 206/109) e face seu integral cumprimento (fls.238), julgando, consequentemente, extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. 4 - Custas ja pagas e honorarios na forma avençada. 5 - De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I.-Adv. LUCIANA BERRO-

33.-EXECUCAO-24/1998-ANDERSON ROCHEMBACH x PENINHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI -

34.-EXECUCAO-55/1998-WALDIR SCHROEDER e outros x MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA. -Ao executado, para no prazo de cinco (5) dias, fornecer o atual endereço de seu cliente Sr. Henrique Pratti, sob pena obstrucao à justica.-Adv. NORMA TERESINHA FRANZONI, IVO HANKE JUNIOR, CAROLINE TAIS SCHROEDER HANKE e EGBERTO PEREIRA JUNIOR-

35.-EXECUCAO-56/1998-BANCO ITAU S/A. x VALCIR BELLE & CIA LTDA. e outros -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o laudo de avaliacao do bem penhorado, constante do seguinte: Lote n. 6-N-A da gleba n. 59-FB, com area de 2.900,00m2, situado com frente para a PR 180 (Av. Atilio Fontana) no Bairro Pinheirinho, nesta Cidade, conforme Matricula n. 14.243 do 2º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca, com beneficiaria: Edificacao em alvenaria (tijolos a vista), com dois pavimentos, piso terreo de cimento alisado, piso superior com assoalho e forro de madeira, aberturas de ferro envidracadas, com as dimensoes de 6,00m x 10,00m, mais area de vao livre, coberta com chapas de fibrocimento em estrutura de concreto e ferro.Em boa localizacao., avaliado em R\$ 62.200,00 e sobre a conta geral de fls. 85/86, no valor de R\$ 21.429,88.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e SADI JOSE DE MARCO-

36.-EXECUCAO-62/1998-JOSE LAUER x DAVI DAMASCO SPULDARO e outros -As partes, para no prazo de cinco (5) dias, manifestarem-se sobre o calculo de fls. 51/52, no valor de R\$. 60.854,01 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavos) BEM COMO A EXEQUENTE para retirar de Cartorio os officios conforme disposicoes do C.N. para os devidos fins.-Adv. GILSON TEODORO FAUST, RUDEMAR TOFOLO e ADROALDO G STURMER DA SILVEIRA-

37.-EXECUCAO-159/1998-RIO PARANA COMP. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x INDUSTRIA DE MOVEIS SORGATTO LTDA. e outros -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo o contido na peticao de fls. 153 e 154, julgo extinto o presente feito, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. IRINEO RUARO, MARIA FERNANDA DA SILVA MARTINS e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, IDAMARA ROCHA FERREIRA-

38.-EXECUCAO-160/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FIN. x JOAO SORGATTO e outros -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ...Tendo o contido na peticao de fls.91 e 92, julgo extinto o presente feito,

o que faco com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I.-Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA e GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO-175/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÉ S.A. x CLAIR ANTONIO SOLIGO e outros -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. IRINEO RUARO -

40.-INDENIZACAO-188/1998-ANALDO PORTELA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS CBPO -As partes, para manifestarem-se, no prazo legal, sobre o LAUDO PERICIAL anexado aos autos de fls. 152/170.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, ANTONIO PRESTES D AVILA e NILTO SALES VIEIRA-

41.-EXECUCAO-285/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PRETROLEO IPIRANGA x MASTER COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA. e outros -A Exequente, para retirar de Cartório o Edital de PRACA, para os devidos fins e as partes para tomarem ciência das datas designadas para os dias01/09/2003 e 22/09/2003, as 09:00 horas.-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e SIMONE PUCCI DE MATTOS-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-348/1998-N.J. MARASCHIM & CIA LTDA. x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MER. GRUPO ITAU. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 126,35. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e MONICA FRANCO BRESOLIN-

43.-REPARACAO DE DANOS-358/1998-CLAIMAR JOAO POTRICH e outros x DALL'AGNESE, DALL'AGNESE & CIA. LTDA. e outros -A requerente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento o officio, na forma solicitada.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR -

44.-PRESTACAO DE CONTAS-512/1998-SANDRA SANDERSON FAUST x GLAUCIO RICARDO FAUST -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o pagamento do valor da conta de fls. 102, no equivalente em R\$ 1.153,69, sob pena de execucao. -Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

45.-EXECUCAO-663/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS x ROBIANA CALCADOS LTDA e outros -As partes, para tomar ciencia sobre o teor do despacho seguinte: 1. - Defiro a inclusao da Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros no polo ativo da presente acao,como sucessora do Banco Banestado S/A. 2 - Procedam-se as anotacoes e retificacoes de praxe. 3 - Suspendo o tramite processual pelo prazo ajustado para cumprimento voluntario da obrigacao. 4 -Decorrido o prazo de suspensao, colha-se a manifestacao da exequente, sobre o cumprimento do acordo. -Adv. IRINEO RUARO e NEUDI FERNANDES-

46.-SUSTACAO DE PROTESTO-67/1999-COOPERATIVA DE ELETRIFIRURAL DE FCO. BELTRAO LTDA x TECNOMIME BRASIL LTDA -A ré, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o cumprimento do acordo de fls. 67/68.-Adv. MARLENE GOB ESTEVES BERTI e ARMANDO JOSE BERTI, RAQUEL BEATRIZ SANGALETTI LAVRATTI.-

47.-REPARACAO DE DANOS-97/1999-ESCRITORIO PIONEIRO DE CONTABILIDADE S/C LTDA x INDIANA CIA DE SEGUROS GERAIS -Ao réu, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre os novos documentos juntados aos autos de fls. 147/159.-Adv. VERONICA DUARTE AGUSTO, JACKSON GLADSTON NICOLODI e LUIZ CARLOS DA SILVA-

48.-USUCAPIAO-190/1999-ERMINIO SEVERGNINI e outros x ALCIDES ANTONIO RAMPANELLI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 41,90. -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

49.-EXECUCAO-201/1999-BANCO BANESTADO S/A x ANDRE IURKO e outros -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Defiro os requerimentos retro. 2 - Procedam-se as anotacoes e retificacoes de praxe. Elabore-se conta geral, observando-se o contido na peticao retro. OUTROSSIM, a exequente, para manifestar sobre a conta geral de fls.86/87, no valor de R\$.23.608,37.-Adv. IRINEO RUARO-

50.-EXECUCAO-273/1999-BANCO ITAU S/A x LUIZ DE LIMA e outros -A exequente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento os officios, na forma solicitada.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

51.-EXECUCAO-286/1999-BANCO BRADESCO S/A x PERSEVERANCA AGROPECUARIA EXTRACAO VEGETAL LTDA. e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: O requerimento de fls.96 ja foi apreciado a fls.98, dai porque sem sentido a reiteracao retro, cujo indeferimento se impoes.-Adv. NILTO SALES VIEIRA e ADROALDO GERVASIO S. DA SILVEIRA-

52.-AÇÃO MONITORIA-324/1999-ANTONIO CARLOS PIASETZKI x ADOLIR ANTONIO RIOS -A autora, para manifestar-se, em cinco (5) dias, a solicitacao do Juizo Deprecado de fls. 34/35, constante do seguinte: Que a deprecata encontra-se aguardando manifestacao do exequente sobre o contido na certidao negativa do Oficial de Justica, sendo que o mesmo foi intimado via Diário da Justica, Relacao n. 20/2003, publicada no dia 13/05/2003. Solicito a intimacao do exequente para dat andamentoao feito, sob pena de devolucao da deprecata.-Adv. CLAUDISON MARCUS LIZ LEAL -

53.-REVISAO CONTRATUAL CC-348/1999-FERTIAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES OR x BANCO DO BRASIL S/A -As partes, sobre o teor do despacho se-

guinte: 1) - A verba postulada na peticao retro ja entrega a execucao em tramite. 2) - Diante do nao oferecimento de embargos, lavre-se termo de sub-rogacao nos direitos, observando o limite da divida exequenda, comunicando-se o Juizo da Primeira Var Cível.-Adv. SANDRO FABIANO SANTOS e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-418/1999-SAIMA SANTANA AGRICOLA INDUSTRIAL MANUFATURADOS x DO-RIVAL PEREIRA -As partes, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justica de fls.116, constante do seguinte: ... Deixei de intimar Valdemar Pinheiro de Avila, por nao mais residir nas referidas localidades, estando por ora, em endereço ignorado.-Adv. ACACIO PERIN e CLOVIS CARDOSO-

55.-REPARACAO DE DANOS-460/1999-ANTONIO PINTO RIBEIRO FILHO x APAE - ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPC.DE FRANC -As partes, sobre o teor da decisao seguinte: Tendo em vista o contido na peticao de fls. 139, julgo extinta a execucao. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. Intimem-se Oportunamente, archive-se.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA e ACACIO PERIN-

56.-INDENIZACAO-461/1999-MARISETE LEAL e outros x HUGO WERNO LENKE e outros -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI, LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JUNIOR e ORIDES DEVENZI-

57.-INDENIZACAO-495/1999-CARLOS SEGANFREDO e outros x ZERALDI AMPOLINI e outros -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a nomeacao de bens a penhora constante do seguinte: Os direitos da Apolice de Seguros n. 26508 da Cia. Uniao de Seguros, atual Uniao Novo Haburgo de Seguros - CNPJ, nº. 92.682.038/0001-00, sediada na Av. Borges de Medeiros, 261, 3º. Andar, Porto Alegre-RS, CEP. 90020-021, em valor atual suficientes a garantia do principal e acessorios, conforme se infere da copia anexa.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI -

58.-ORDINARIA DE CONCES.DE BENEF.-525/1999-JOCEMAR NOVASKI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -As partes, para no prazo de cinco (5) dias, formularem quesitos e indicacao de assistentes tecnicos.-Adv. GEONIR VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, DANIELLE PERINI ARTIFON, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE e INES QUERUBINA CENI-

59.-REVISAO CONTRATUAL CC-529/1999-PERUFO TRANSPORTES LTDA x BANCO BRADESCO S/A -As partes, para manifestarem-se, em cinco (5) dias, sobre o requerimento do Sr. Perito de fls. 643, constante do seguinte: ... Considerando o lapso temporal havido entre a entrega do laudo e a audiencia de instrucao e julgamento, bem com a complexidade da materia envolvida, que tera que ser resolvida e minuciosamente estudada nos pontos que necessitam de esclarecimentos, respeitosamente requer: Que tais quesitos possam ser respondidos por escrito, o que em facilitaria sobremaneira os esclarecimentos, em razao do tempo de que se disporia para fazelo bem como de necessidade de novamente estudar todos os pontos suscitados.-Adv. ROMALINO CORBARI, LUCIANA HUBNER PEREIRA, JONAS ADALBERTO PEREIRA, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA-

60.-INDENIZACAO-8/2000-LEOSIR FERNANDES DE LIMA x G. A CIMA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -As partes, para manifestarem-se, querendo, no prazo legal, sobre o laudo pericial juntado aos autos de fls. 204/210.-Adv. GEONIR VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI, ELVIS BITTENCOURT e IRINEO RUARO-

61.-INDENIZACAO-60/2000-DALTIVO FARIAS x PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRECAS -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo improcedentes os pedidos, condenando o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, por equidade, arbitro em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais - artigo 20, paragrafo 4º. do CPC). Para a fixacao dos honorarios destaco ter levado em consideracao o seguinte: - o inegavel zelo profissional com que atuou o patrono do reu; o fato de ter prestado o servico na comarca onde habitualmente milita e possui escritorio profissional;- a natureza da causa e sua relativa importancia; - o trabalho efetivamente realizado pelo causidico, ofertando resposta, especificando provas, participando de audiencias, enfim, realizando todos os atos de sua incumbencia; o tempo exigido para tanto. Dispensao o autor do efetivo pagamento das custas processuais enquanto perdurar sua situacao de miserabilidade.-Adv. GEONIR VINCENSI, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI, CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e RUDEMAR TOFOLO-

62.-INDENIZACAO-147/2000-JOSE CLARIDE DE PINHEIRO e outros x COPEL COPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA -As partes, para manifestarem-se, querendo, no prazo legal, sobre o laudo pericial juntado aos autos de fls. 166/179.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, ANDREY HERGET, LUIZ CARLOS PASQUALINI e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

63.-USUCAPIAO-201/2000-NERSI DA LUZ FERNANDES x OZORIO PAULO FERNANDES -A Curadora nomeada, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: 1) Em substituiçao, nomeio curadora especial a Dr. Lucimary Anzilhieiro Lorensi, sob a fe seu grau. 2) - No mais, reporto-me a deliberacao de fls.71.-Adv. LUCIMARY ANZILIERO DE LORENSI-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/2000-ROBIANA CALÇADOS LTDA. x HSBC BAMERINDUS S/A -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-

Adv. NEUDI FERNANDES e NILTO SALES VIEIRA-

65.-EXECUCAO-254/2000-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMINIOS VISSOTO LTDA x CENTRO SUL INDUSTRIA COMERCIO ALUMINIOS LTDA -Ao Exequente, para retirar de Cartório o Edital de Leilão, para os devidos fins e tomar ciência das datas designadas, para os dias 01/09/2003 e 22/09/2003, as 08:30 horas, cuja publicacao foi dispensada.-Adv. GILMAR MINOZZO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-260/2000-ALCIDES LAZZARI x ALCIDES ZANCHETIM -Ao Embargado, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 113,09. -Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR-

67.-ARROLAMENTO-309/2000-LUIZ BREDA x CLEONIR BOHRER BREDA -A Invntriante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.246,54, para posterior arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados. -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR e GELINDO J. FOLLADOR-

68.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-515/2000-M.A.R. x A.P. -A Autora, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de intimar Celia Ap. Reolon, por nao ter localizado o referido numero e nas proximidades onde deveria localizar-se em contato com algumas pessoas, ninguem soube informar a respeito da mesma, estando em lugar ignorado, para ato designado.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA -

69.-ALIMENTOS-530/2000-M.T. e outros x L.M.G.D.S. -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação -Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER -

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-539/2000-J CATARINO PIRES & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA S/A -A Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 41,09. -Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR, DEBORA MARZAGAO SEDOR, -

71.-SEPARACAO LITIGIOSA-597/2000-M.S.A. e outros x J.C.A. e outros -As partes, para no prazo de cinco (5) dias procederem o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 316,79, sendo cinquenta por cento (50%) para cada um. -Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENSI e CLEYTON ADRIANO MORESCO-

72.-ALIMENTOS-12/2001-E.S. x A.A.S. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de efetuar a prisao do requerido, por o mesmo ter comprovado o pagamento das parcelas atrasada.-Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

73.-ALIMENTOS-75/2001-G.B.M. x E.L.M. -A exequente, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 32/34.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER -

74.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-152/2001-M.F.T. x M.G.R. -Ao autor, para atender no prazo de cinco (5) dias, para juntar aos autos o acordo noticiado as fls. 21.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

75.-INDENIZACAO-156/2001-ERNESTO VAIVODA x SERRARIA BELTRAO LTDA -As partes, para manifestarem-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)-Adv. GEONIR VINCENSI e NILO NORBERTO NESI-

76.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-160/2001-SUELEN DE FATIMA PADILHA x SEDENIR VELOSO -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

77.-INDENIZACAO-170/2001-SERGIO SOKOLOSKI x VANDERLEI SENHEN -As partes, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia 12/11/2003, as 14:30 horas, bem como a autora para retirar de Cartorio as Cartas precatórias, para o devido cumprimento.-Adv. MARINEZ FERREIRA, SADI MEINE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JR. -

78.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-187/2001-J.M.P. x A.S. -A exequente, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: ... Deixando de intimar a testemunha Adriana Pereira, por a mesma residir atualmente na Cidade de Porto Alegre-RS, segundo sua mae, nao sabendo do seu endereco, para o ato designado.-Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA -

79.-ACAO DE COBRANCA-192/2001-AGENOR BASCHERA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto: - Pronuncio a prescricao quinquenal, na forma delimitada na fundamentacao. - condeno o reu no pagamento ao autor das horas extras e reflexos legais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mes desde o momento em quedeveria ter ocorrido o pagamento, tudo na forma ja delimitada na fundamentacao. Ante a sucumbencia reciproca, distribuo a satisfacao das custas, em igual proporcao, entre as partes, compensando os honorarios advocicios, ora fixados em 10% sobre o valor da condenacao (artigo 21 do CPC). Dispenso o autor do efetivo pagamento da proporcao de custas processuais que lhe incumbe enquanto perdurar a situacao de miserabilidade.-Adv. ANTONIO HENRIQUE DE AZEREDO, NILO NORBERTO NESI e EDGARD L. SOBRINHO-

80.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-224/2001-A.H. x

A.G.L. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.225,13. -Adv. OSCAR DANILO MACIEL-

81.-AÇÃO MONITORIA-243/2001-JOEL ANTONIO NEVES DA SILVA x ARNALDO MANFROI -A autora, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Diante da existencia de saldo relativo a honorarios, esclareca o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito.-Adv.CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-248/2001-E.S.C. x D.C. -A Exequente, para manifestar-se sobre os leilões, que resultaram negativos, requerendo o que entender de seu interesse. -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

83.-EXECUCAO-262/2001-M. GUANDALIN & CIA LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS ELIANE LTDA -Ao Réu, para comparecer em Cartorio, no prazo de cinco (5) dias, para firmar o termo de nomeacao.-Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

84.-INDENIZACAO-277/2001-NEOMAR JOSE GRIEBLER x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, observadas as formalidades de estilo.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

85.-ALIMENTOS-308/2001-A.C. x G.C. -Ao autor, de que foi deferido vista dos autos.-Adv. EDUARDO BRENTANO BRENER-

86.-EXECUCAO-313/2001-LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA x DILAIR ALVES RODRIGUES -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o cumprimento do acordo.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

87.-SEPARACAO LITIGIOSA-324/2001-J.A.S. x I.S. -A Autora, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: ... Deixei de intimar a Sra. Jorgina A. da Silva, por ter sido informado por seus familiares de a mesma nao mais reside nesta Comarca, estandoem lugar incerto e nao sabido.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR -

88.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-330/2001-E.P. x A.C.L.P. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de intimar o requerido Eloi Pigoso bem como a requerente Noemi F. Lisboa, por os mesmos nao mais residirem nesta Cidade, estado em lugar incerto e nao sabido.-Adv. NILTO SALES VIEIRA, VANDERLEI JOSE FOLLADOR e CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI-

89.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-352/2001-ALESSANDRO FLORES LACERDA x OSMAR HACKER -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Isto posto, julgo improcedentes os pedidos, condenando o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocicios, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Nao vislumbrando a ocorrencia de quaisquer das hipoteses elencadas no artigo 17 e incisos do CPC, deixo de reputar o autor litigante de ma-fe inclusive por entender que sua atitude configurou mero exercicio do direito constitucional de acao. P.R.I.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR e MATEUS FERREIRA LEITE-

90.-DECLARATORIA-361/2001-SIND.DOS TRAB.NA MOV.DE MERC.EM GERAL DE D.V.- PR x SIND.DOS TRAB.NA MOV. DE MERC.EM GERAL DE FNB - PR -Ao requerido, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a seguinte certidao: Certifico que decorreu o prazo, sem que fossem pagas as custas e nada foi requerido nos autos, pela autora.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-397/2001-S.R. e outros x M.R. -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Defiro. 2. Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO J. FOLLADOR e ALCEU AMARAL-

92.-ACAO DE COBRANCA-421/2001-IZAIR DAFRE x MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Defiro a cota ministerial retro, a qual esta em perfeita consonancia com o principio da verdade material e verdadeira finalidade do processo. 2) - Oficie-se. 3) - Designo audiencia para o dia 18/11/2003, as 13:30 horas.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO, CLOVIS CARDOSO, LOURENCO A. R. FIGUEIRA e NILO NORBERTO NESI-

93.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-486/2001-F.R.C. x S.C. -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a realizacao ou nao do exame.-Adv. CLOVIS CARDOSO, NERI MARTINS BECKER -

94.-DIVORCIO LITIGIOSO-489/2001-M.S.G. x J.M.G. -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 32/34.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES -

95.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-498/2001-J.V.T. x S.P. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de intimar Lucene T. Talasca Yamazaki, por motivo da mesma nao mais residir no referido endereço, ninguem soube informar de seu novo endereço, bem como deixei de intimar o requerido Sergio Piovesan, em razao do mesmo também nao mais residir no referido endereço, ninguem sou informar de seu novo endereço.-Adv. PATRICIA CARNEIRO, SIMONE PUCCI DE

MATTOS e NILTO SALES VIEIRA-

96.-MANDADO DE SEGURANCA-519/2001-ROSELI MIGNON e outros x PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSOS ADM. Nº 01/2001 -As partes, para cumprirem o V. Acordao, face a baixa dos autos do Tribunal.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, LOURENCO A. R. FIGUEIRA e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-555/2001-EDENIR JOAO TABALDI x MAZZOCCO, SALVATTI & CIA LTDA -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 680,43. -Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI -

98.-ORDINARIA DE COBRANCA-558/2001-BANCO DO BRASIL S/A x COMERCIO DE MADEIRAS TIECHER LTDA e outros -As partes, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte:1) - Face os esclarecimentos constantes da peticao de fls. 156/157, arbitro os honorarios do Sr. Perito em R\$ 1.000,00, cujos depositos deverao ser efetuados parceladamente. Dou por prejudicadas as impugnacoes anteriormente ofertadas. 2) - Intimem-se.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN e SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

99.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-560/2001-P.F.D. x L.D. -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Ante o pagamento perpetrado, conforme noticiado as fls.58 e 59 e parecer ministerial de fls. 14, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas pelo reu, face o principio da causalidade. P.R.I.-Adv. OSWALDO TONDO e GEOVANI GHIDOLIN-

100.-DEPOSITO-589/2001-BANCO ITAU S/A x ALTAIR RODRIGUES DE ALMEIDA -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

101.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-617/2001-DALVACIR CARNEIRO x LUCIDIO JOSE CELLA e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. 2. Prestei informacoes em separado. 3. Junte-se copia aos autos e encaminhe-se ao Egregio Tribunal e Corregedoria, via fax e correio.-Adv. PAULO JOSE GIARETTA, ACACIO PERIN e RUDEMAR TOFOLO-

102.-EXECUCAO-624/2001-MONSANTO DO BRASIL LTDA x EDIVAR MARTINI -Ao requerido, para no prazo legal, manifestar-se sobre a retificacao da avaliacao de fls. 81, constante do seguinte: 12,193% do imovel constituído pelo lote urbano n. 9-A da quadra n. 137, com area de 360,00m2, com predio de alvenaria de dois pavimentos, sendo o pavimento terreo co 101,40m2, destinado a loja comercial e a parte superior com 115,76-m2 apartamento residencial, com uma instalacao sanitaria em cada pavimento, piso revestido de tacos de madeira e forro de laje de concreto. Construcão com acabamento de padrao regular, valor: R\$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais), para a fracao correspondente a 12,193% da totalidade do imovel.-Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI e EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

103.-INDENIZACAO-631/2001-POLIANA MONTEMEZZO x KENUSA MULTI MARCAS -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 104,39. -Adv. DEBORA CASTELLI MONTEMEZZO -

104.-DEPOSITO-17/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VANDERLEI BIAVA -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a seguinte certidao: Certifico que decorreu o prazo, sem que o requerido entregasse o bem o consignasse o equivalente em dinheiro, em Juizo.-Adv. LUCIANA SEZANO-WSKI e JOAO ANTONIO GASPARI-

105.-INDENIZACAO-44/2002-CECILIA CATARINA PUCHEVITCH DAL PRA x PLASSON DO BRASIL LTDA e outros -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o documento e certidao do Juizo Deprecado de fls.90 e vº, restando infrutíferas as diligencias do Senhor Oficial de Justica.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA, EDUARDO PEREIRA ROCHA e CLOVIS CARDOSO-

106.-INDENIZACAO-84/2002-MARIA ELIANI MACHADO x COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 285,93, conforme acordo celebrado. -Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-91/2002-T.M.S. x A.V. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 424,33. -Adv. RODRIGO LONGO-

108.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-102/2002-A.M.L.V. x P.J.V. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

109.-ALIMENTOS-103/2002-M.M.S. x M.S. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

110.-ALIMENTOS-118/2002-L.S.A. e outros x O.S.D.S. -A exequente,para a audiencia de instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 18/12/2003, as 14:30 horas, bem como para retirar de Cartorio, a Carta Precatoria, para o devido cumprimento.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

111.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-125/2002-A.A.B.G. x

M.M. -As partes, sobre o topico da sentenca seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls.48, com o que concordaram o reu (fls.53) e o Ministerio Publico (fls.51), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Dispenso o autor do efetivo pagamento das custas processuais enquanto perdurar a situacao de miserabilidade. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. MARINEZ FERREIRA e EDSON GHETTINO-

112.-ALIMENTOS-126/2002-N.G.A. x C.R.A. -A autora, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Considerando que o reu foi citado por edital, esclareca a autora se, efetivamente, tem interesse na producao de prova pecial, apos, conclusos.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS -

113.-AÇÃO MONITORIA-142/2002-ANGELO RUARO x PEDRO LUIZ NIEMIES -As partes, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.84,99, (cinquenta por cento), para cada um -Adv. GEOVANI GHIDOLIN e OSCAR DANILO MACIEL-

114.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-168/2002-MARIA DO CARMO BALESTRIM e outros x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A autora, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Ciente da decisao da Instancia Superior. 2) - Cite-se. 3) - Manifestarei-me sobre a antecipacao da tutela apos o oferecimento da resposta ou decorrido o prazo legal para tanto e ouvido o M.P. 4) - Intimem-se. BEM COMO A AUTORA, para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestacao e documentos de fls. 54/69.-Adv. GEONIR VINCENSI-

115.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-170/2002-MARIA GAVASSO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A autora, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - Ciente da decisao da Instancia Superior. 2) - Manifestarei-me sobre a antecipacao da tutela apos o oferecimento da resposta ou decorrido o prazo legal para tanto e ouvido o M.P. 3) - Cite-se. 4) - Intimem-se, BEM COMO A AUTORA, para manifestar-se no prazo legal sobre a contestacao e documentos de fls. 43/57.-Adv. GEONIR VINCENSI. -

116.-HABILITACAO EM FALENCIA-177/2002-VALDIR CORDEIRO DOS SANTOS x FABRICA DE ESTOFADOS TIECHER LTDA - MF -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 29.89 -Adv. HUMBERTO DIAS FAGUNDES, GELINDO J. FOLLADOR e VILSON STALL-

117.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-189/2002-M.G.V.L. e outros x A.A.F. -Ao reu, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 303,93. -Adv. ACACIO PERIN-

118.-DIVORCIO LITIGIOSO-202/2002-J.I.A. x O.S.A. -As partes, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia 07/10/2003, as 10:00 horas. Foi deferido a producao de prova testemunhal especificada pelas partes.-Adv. CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI e FABIO ALBERTO DE LORENSI-

119.-CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS-203/2002-C.I.A.L. x O.A.B. -Ao autor, para em cinco (5) dias, dizer o estado em que se encontra o acordo e dizer seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

120.-SEPARACAO LITIGIOSA-218/2002-T.P.D. x A.P.D. -A autora, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia04/12/2003, as 14:30 horas, foi deferido as provas especificadas pelo M.P.-Adv. CLAUDSON MARCUS LIZ LEAL-

121.-EXECUCAO-226/2002-SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ESPEDITO MADEIRAS LTDA e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Defiro a inclusao da Sipal Industria e Comercio Ltda no plo passivo da presente acao, em substituiacao da Rio Parana Securizadora de Creditos Financeiros. 2 - Procedam-se as anotacoes e retificacoes de praxe. 3 - Intimem-se. E PARA MANIFESTAREM-SE sobre a decisao do agravo de fls. 239/243 (negou seguimento ao recurso, por manifestamente improcedente)-Adv. ANDREY HERGET, ERLON MEDEIROS e ALBERTO JOSE GIARETTA-

122.-EXECUCAO-234/2002-JOSE CLAUDIMAR BORGES x NARCISO MALACARNE -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, se o acordo celebrado importa na extincão do feito ou mera suspensao.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI e GEOVANI GHIDOLIN-

123.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-257/2002-S.K.B. e outros x P.B. -Ao executado, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.239,99 -Adv. CLOVIS CARDOSO-

124.-ALIMENTOS-282/2002-J.L.P.P. x V.P. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

125.-DESAPROPRIACAO-293/2002-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x ZELIR PEREIRA PANASSOLO CIOATO e outros -As partes, no prazo de cinco (5) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, no valor equivalente 4,3 salarios minimos, concordando, a parte interessada, no mesmo prazo, depositar os honorarios.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS e ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI-

126.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-300/2002-G.N.B. x C.A.B. -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Face a concordancia ministerial retro, defiro o requerimento de fls.18. 2 -Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao

dos interessados. Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-311/2002-NARCISO MALACARNE x JOSE CLAUDIMAR BORGES -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 26 e instrumento particular de confissao de divida de fls. 27, julgo extinto o presente feito por perda do objeto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas ja pagas. Certifique-se o desfecho nos autos principais, n. 234/2002. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-314/2002-M.E.Z. x E.P. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.315,93. -Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

129.-SEPARACAO LITIGIOSA-315/2002-A.A.G. x L.M.G. -As partes, para a audiencia de instrucão e julgamento, neste Juizo, no dia 25/11/2003, as 14:30 horas, foi deferido a producao de prova testemunhal, especificadas pelas partes.-Adv. LUIZ RENATO MANFROI e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

130.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-338/2002-C.M.Z.M. x J.M. -A exequente, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento do acordo de fls. 22/23.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO-

131.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-348/2002-A.L.F. e outros x L.D. e outros -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias, declinar bens suscetíveis de penhora.-Adv. OSWALDO TONDO-

132.-FALENCIA-352/2002-EXILOG SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA x EXITRONIC EQUIPAMENTOS E RASTREAMENTO LTDA -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Face a concordancia ministerial retro, defiro a suspensao pelo prazo ajustado no acordo de fls. 95/97.-Adv. NEY LUIZ PEREIRA e IVO SANTOS JUNIOR-

133.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-354/2002-P.R.S. x M.O.S. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a composicao realizada entre as partes (fls.42/43), que obteve parecer ministerial favoravel (fls.45), julgando, conseqüentemente, extinto o presente feito e caso a liminar de busca e apreensao dos menores, o que faco com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. Sem honorarios. P.R.I.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

134.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-356/2002-JULIO CESAR DALMOLIN x BANESTADO S/A -As partes, para no prazo de cinco (5) dias, promover a juntada aos autos do original relativo ao acordo de 51/53.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e JOSE CARLOS R. DE SOUZA-

135.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-357/2002-D.A.S. e outros x A.S. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de proceder a penhora, em razao do executado, nao possuir bens livres para serem penhorado.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR e NILTO SALES VIEIRA-

136.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-368/2002-J.T.C.R. x J.B. -A exequente, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia09/10/2003, as 13:45 horas, Bem como para retirar de Cartorio, a Carta Precatoria, para o devido cumprimento.-Adv. PATRICIA CARNEIRO e RAQUEL BEATRIZ LAVRATTI-

137.-ALVARA-375/2002-J.F.P. e outros x J.D. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 16,80. -Adv. PATRICIA CARNEIRO e RAQUEL B.S. LAVRATTI-

138.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-382/2002-T.C.P. x I.P. -A exequente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante o pagamento perpetrado, conforme noticiado as fls.31, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.32), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

139.-SEPARACAO LITIGIOSA-389/2002-V.A.F. x N.L.M.F. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 36/37. que obteve parecer ministerial favoravel (fls.39), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Adv. LELIA MARA GOMES DA SILVA e ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e RAQUEL B. LAVRATTI-

140.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-402/2002-M.G.L. e outros x C.M. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

141.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-407/2002-D.C.J. x J.I.J. -A exequente, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de proceder a prisao de Jose Ivanir de Jesus, em razao do mesmo teor apresentado comprovante de pagamento de pensao, conforme comprovante em anexo.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-426/2002-F.A.G. x M.A.G. -Ao requerido, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 299,73. -Adv.

PAULO JOSE GIARETTA-

143.-DIVORCIO CONSENSUAL-429/2002-V.P.S. e outros x J.D. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ...Tendo em vista o contido na peticao de fls.25, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.27), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII,do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. CLOVIS CARDOSO e NERI MARTINS BECKER-

144.-EXECUCAO-431/2002-MARCELO HILLESHEIM x HERDEIROS DE RENILTON ANTONIO FURLAN -A exequente, para atender no prazo legal a solicitacao do Juizo da Vara de Carta Precatoria Civel da Comarca de Curitiba-Pr, do seguinte: Pelo presente informo a Vossa Excelencia que a decrecata aguarda as necessarias providencias no sentido de que seja remetida a Vara a importancia de R\$ 332,50 (custas do cartorio) CHEQUE NOMINAL A VARA DE CARTA PRECATORIA CIVEL, mais diligencias do Sr. Oficial de Justicia no valor de R\$ 120,00 Cheque nominal ao Sr. Oficial de Justicia, sujeito a correcoes quando do aumento do regimento de custas. Sendo que o referido valor tambem podera ser enviado atraves de DEPOSITO BANCARIO - Banco do Brasil - Ag. 3. 273-5 c/ c 246.927-8, sendo necessario enviar comprovante via fax (41) 252-5755 e usar como referencia o n. do nosso oficio, nome das partes e Comarca, em 30 dias.-Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY J. MADUREIRA e JULIO CESAR DALMOLIN-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-456/2002-G.A. e outros x A.C. -A exequente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante o pagamento perpetrado, conforme noticiado as fls.28, tendo em vista o contido no termo de entrega e recebimento de fls.31, que obteve parecer ministerial favoravel (fls. 34), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

146.-EMBARGOS A EXECUCAO-457/2002-DERCINO SUTIL DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Ao Embargante, para proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.18,69. -Adv. MARINEZ FERREIRA, ARNI DEONILDO HALL, GEONIR VINCENSI, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI-

147.-EMBARGOS A EXECUCAO-458/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS ELIANE LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Ao Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.24,99. E AS PARTES SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: O feito comporta julgamento na forma preconizada pelo art. 740, paragrafo unico, do CPC, dai porque indefiro a producao de prova pericial pretendida pelos embargantes, ja que inutil e desnecessaria para o deslinde da questao. C. e P. conclusos. -Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, GELINDO J. FOLLADOR e NILO NORBERTO NESI-

148.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-461/2002-NADALIN VANZELA x HSBC -BAMERINDUS SEGUROS S/A -Ao requerido, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Concedo ao reuo prazo de quinze dias, a fim de que promova a exibicao do documento, conforme requerimento de fls. 45, bem como anuencia da autora (fls.47).-Adv. e JOSUE DYONISIO HECKE-

149.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-474/2002-L.A.F. x N.V. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1 - Indefiro o requerimento retro, por tratar-se de acao de estado, artigo 22, alinea a, do CPC. 2 - Expeca-se carta precatoria, para fins de citacao.-Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

150.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-475/2002-N.L. x N.F.S. -Ao Exequente, de que foi designado para o dia 01 e 15 de setembro de 2003, as 13:30 horas, para realizacao de 1º e 2º, pracas, no Juizo de Vara da Infancia e Juventude de Pato Branco - PR, Carta Precatoria, sob o n. 270.2002.-Adv. SADI JOSE DE MARCO-

151.-SEPARACAO CONSENSUAL-491/2002-J.L. e outros x J.D. -A requerente para retirar de cartorio, o mandado de inscricao, para o devido cumprimento.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

152.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-496/2002-A.P.R.L. x M.L. -A autora, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 09/10/2003, as 13:30 horas.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI-

153.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-498/2002-C.G.C. x C.A.A. -A exequente, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 19/08/2003, as 10:30 horas. Bem como para retirar de Cartorio, a carta precatoria, para o devido cumprimento.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-505/2002-L.R. x M.R. -A exequente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 22, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.24), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 569, do CPC, ce as demais disposicoes legais aplicaveis a especie. Dispenso o exequente do efetivo pagamento das custas processuais enquanto perdurar a situacao de miserabilidade. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. PATRICIA CARNEIRO e RAQUEL B. LAVRATTI-

155.-INTERDICA0-524/2002-I.F.M. x A.D.A. -A autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre o LAUDO PERICIAL ane-

xado aos autos as fls.20. -Adv. ROSELILCE FRANCELI CAMPANA-

156.-EXECUCAO-548/2002-RECAPADORA DE PNEUS ANTONINHO LTDA x GHELEN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Suspendo a tramite processual pelo prazo ajustado para cumprimento voluntario da obrigacao. 2 - Decorrido o prazo de suspensao, colha-se a manifestacao da exequente, sobre o cumprimento do acordo.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

157.-ALIMENTOS-552/2002-D.A.A. x D.D.S. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de citar David dos Snatos, por o mesmo naos mais residir na referida localidade e ninguém soube me informar sobre o seu atual endereco estado em lugar incerto e nao sabido.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

158.-RESCISAO DE CONTRATO-558/2002-OSNEI PANCEIRA x CARLOS ALVES DO NASCIMENTO -A requerente, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes, condenando o reu na restituicao ao autor da importancia de R\$ 31.000,00 e lucros cessantes, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, tudo na forma ja monetariamente e acrescidos de juros de mora, tudo na forma ja delimitada na fundamntacao, alem das custas processuais e honorarios advocitcios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenacao (artigo 20, paragrafo 3º e alineas do CPC). P.R.I. Procedam-se demais diligencias de praxe.-Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

159.-MANDADO DE SEGURANCA-562/2002-MARCIA BAUMANN x DELEGADO CHEFE DA 19ª SDP BENEDITO LUCIO DE SOUZA e outros -Ao Impetrante, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Recebo as apelaçoes de fls. 80/87 e 95/104 no efeito devolutivo. 2 - Abra-se vista a apelada.OUTROSSIM, a impetrante para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pelos impetrados.-Adv. SADI JOSE DE MARCO-

160.-EXECUCAO P/ENTR. COISA INCER.-571/2002-OVERTIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA x ZELIRIO PERON FERRARI e outros -A exequente, sobre o topico do despacho seguinte: ... Feitas estas consideracoes, indefiro o requerimento de fls.24. 2. Expeca-se mandado de busca e apreensao, observando-se os termos do requerimento de fls. 23. Adv. PAULO JOSE GIARETTA e ALBERTO JOSE GIARETTA-

161.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-592/2002-B.L.M. e outros x E.L.M. -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante o pagamento perpetrada, conforme noticiado as fls.27, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.34), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas pelo executado, face o principio da causalidade.P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA e MAURICIO GHETTINO-

162.-DIVORCIO LITIGIOSO-596/2002-I.F.S. x L.L.S. -A autora, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia 25/11/2003, as 13:30 horas, foi deferido a producao de prova testemunhal especificada pela autora.-Adv. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

163.-INTERDICA0-597/2002-M.P. x E.A.R. -Ao requerido, sobre o topico da sentença seguinte: ... Isto posto, decreto a interdicao de Edson Alexandre da Rosa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os tos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Codigo Civil, nomeando-lhe curador seu pai Sr. Jose Alexandre da Rosa, com fulcro no artigo 1.775, paragrafo 1º do mesmo codex, independentemente de especializacao de hipoteca legal e mediante termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil. Expeca-se edital para publicacao no orgao oficial por três (3) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consignando-se que a parte e beneficiaria de assistencia judiciaria.-Adv. ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

164.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-598/2002-J.D.S. x A.R.D.S. -Ao executado, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.244,73. -Adv. PATRICIA CARNEIRO-

165.-ALVARA-613/2002-MARLI APARECIDA ALVES VENTURA e outros x JUIZO DE DIREITO -A autora, para retirar de cartorio, o Alvara Judicial, para os devidos fins. -Adv. NERI MARTINS BECKER-

166.-EMBARGOS DE TERCEIRO-615/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MAZZOCCO SALVATTI & CIA LTDA -Ao Embargante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.22,89. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO -

167.-SEPARACAO LITIGIOSA-618/2002-C.A.N. x M.N. -A autora, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 05/11/2003, as 15:00 horas.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

168.-INDENIZACAO-619/2002-NAMIR DE SOUZA COELHO x DANILO ARTUSO -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls.88/106.-Adv. RUDEMAR TOFOLO -

169.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-10/2003-D.W.P. x N.P. -A exequente, sobre o teor do despacho seguinte: 1 - Face a concordancia ministerial retro, defiro o requerimento de fls.18 2 - Ao arquivo provisorio, aguardando-se a manifestacao dos interessados.-Adv. FABIO ALBERTO DE LORENSI-

170.-INDENIZACAO-12/2003-LINDAURA RODRIGUES PILATTI x SERRARIA PAUBRASIL LTDA -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretem produ-

zir.-Adv. CARLOS FERNANDES e ALBERTO JOSE GIARETTA-

171.-DECLARATORIA-14/2003-LOIRI TEREZINHA GRASSI HILLESHEIN e outros x CAIXA SEGUROS S.A. -a requerida, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 07/10/2003, as 14:00 horas.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e JULIANA WERKHAUSER-

172.-EMBARGOS A EXECUCAO-23/2003-LUCIDIO JOSE CELLA e outros x DALVACIR CARNEIRO -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 14/10/2003, as 14:00 horas.-Adv. RUDEMAR TOFOLO e PAULO JOSE GIARETTA-

173.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-40/2003-DORVI JOSE ZAGO x MUNICIPIO DE MARMELEIRO -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 21/10/2003, as 13:30 horas.-Adv. OSWALDO TONDO e EDSON GHETTINO-

174.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-57/2003-C.K.S. e outros x A.J.T.P. -Ao réu, para no prazo de cinco (5) dias, trazer em Cartorio, uma copia de identidade, para que seja devidamente formalizado os autos.-Adv. ACACIO PERIN-

175.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-65/2003-A.B. x D.L.B. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 30/09/2003, as 10:30 horas. -Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

176.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-66/2003-J.M.S. x N.A.S. -As partes, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia 27/11/2003, as 14:30 horas, E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1) - Defiro a producao de prova testemunhal. 2) - Designo audiencia para o dia 27/11/2003, as 14:30 horas, ocasiao em que serao tomados os depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissao. AINDA A AUTORA, para retirar de Cartorio as cartas precatórias de intimacao e inquiricao, para o devido cumprimento.-Adv. MARCELO FAGUNDES DE MELLO, CIRO ALBERTO PIASECKI e PAULO CESAR CARPES RUBIM-

177.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-70/2003-G.S.A. x V.A.F. -A exequente, sobre o decurso do prazo, sem que o reu procedesse o pagamento dos alimentos em atraso, nao comprovou te-lo feito, nem justificou a impossibilidade de faze-lo.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

178.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-71/2003-T.R.G. x V.Z. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante o pagamento perpetrado, conforme recibo de fls.28, tendo em vista o contido na peticao de fls. 30/31, que obteve parecer ministerial favoravel (fls. 35), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

179.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-92/2003-A.F.C. x L.C.N. -A exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido na peticao de fls.18.-Adv. CLOVIS CARDOSO -

180.-EXECUCAO-96/2003-VALDIR ZACARIAS PINHEIRO x SANTA CATARINA SEGUROS PREVIDENCIA S/A -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: Reduza-se a termo a nomeacao. Oficie-se a instituicao financeira cientificando-se que o deposito esta vinculado a este Juizo e depende de autorizacao judicial para movimentacao.-Adv. ALBERTO LUIZ CASSOU e LODI MAURINO SODRE-

181.-DESAPROPRIACAO-100/2003-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO x COMERCILDO ZAMBONI -A autora, para depositar os honorarios do Sr. Perito, no prazo de cinco (5) dias, no equivalente a 4,6 salarios minimos.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS -

182.-DIVORCIO LITIGIOSO-104/2003-C.A.R. x S.P.R. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretem produzir.-Adv. CLOVIS CARDOSO e RAQUEL B.S. LAVRATTI-

183.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-110/2003-B.D.A. x E.A. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ... Ante o pagamento perpetrado, conforme termo de deposito de fls. 13, tendo em vista o contido na peticao de fls. 18 e parecer ministerial favoravel (fls.20), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC e demais dispositivos legais aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. Expeca-se alvara para fins de levantamento da importancia depositada. JOAO ALBERTO MARCHIORI-

184.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-113/2003-L.P.S. x E.F.S. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretem produzir.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR, ERASMO JOSE STEINER e RAQUEL B.S. LAVRATTI-

185.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-116/2003-M.G.R. x C.M.D.S. -As partes, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia08/10/2003, as 13:45 horas.-Adv. CARLOS NATAL GIARETTA e RAQUEL B.S. LAVRATTI-

186.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-117/2003-LUIZ CARLOS D'AGOSTINI x BANCO BANESTADO S/A -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ...Isto posto, julgo extinta a execucao, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso IV, cc artigo 598, ambos do CPC, condenando o exequente no pagamento das custas processuais e honorarios advoticios, fixados, por equidade, em R\$ 720,00 (artigo 20, paragrafo 4º, do CPC). Para a fixacao dos honorarios esclareco ter levado em consideracao o seguinte: o inegavel zelo profissional do causidico; o fato de ter prestado o servico na Comarca em que possui a sede de seu escritorio profissional, ja que a objecao foi ofertada nos autos da precatoria expedida; a singleza do inci-

dente e sua relativa importancia; o trabalho efetivamente realizado, consistente basicamente na elaboracao da peticao de objecao, e o tempo despendido para tanto.-Adv. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI e SILVANA AP. CEZAR PONTES-

187.-ALVARA-125/2003-OLIVIA TERESINHA CASANOVA x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para retirar de cartorio, o Alvara Judicial, para os devidos fins. -Adv. CLOVIS CARDOSO-

188.-ALVARA-132/2003-TEREZINHA DO NASCIMENTO e outros x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 126,78. -Adv. CLOVIS CARDOSO-

189.-INDENIZACAO-138/2003-JOSE NADIR OLIVEIRA GODOI x BRASIL TELECOM -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA e MAURICIO M B VIEIRA-

190.-MANDADO DE SEGURANCA-143/2003-WORLD LINE LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -Ao Impetrante, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 25,69. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

191.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-154/2003-B.L.M. e outros x E.L.M. -Ao executado, para, no prazo legal, especificar as provas que pretendem produzir.-Adv. MAURICIO GHETTI-NO-

192.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-161/2003-C.C.T. x P.T. -A Autora, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte Citou o executado, deixou de proceder a penhora, ante a nao localizacao de bens.- Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

193.-ORDINARIA DE COBRANCA-165/2003-LAINE TERESINHA TORNQUIST x HSBC SEGUROS S.A -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls.35/72.-Adv. RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS -

194.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-168/2003-C.M.L. e outros x A.L. -A Exequente para, no prazo de cinco (5) dias, dizer de seu interesse no prosseguimento do feito.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

195.-ALVARA-179/2003-DIANES MARTA SOSTER e outros x JUIZO DE DIREITO -Ao autor, para retirar de cartorio, o Alvara Judicial, para os devidos fins.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

196.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-190/2003-H.W.C.A. x A.R.A. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

197.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-193/2003-DORIVAL LUCIO FREGONESE e outros x IRINEU COMANN -Ao consignado, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre os requerimento retro e documento de fls. 57.-Adv. IVO SANTOS JUNIOR-

198.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-209/2003-C.L.S. x J.L.W. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI e ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS-

199.-REINTEGRACAO DE POSSE-214/2003-VELANIR CRISTINA DE PAULA x LOURENCO PELENTIER -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação de fls.36/43.-Adv. SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA.-

200.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-225/2003-J.P.P. x V.R.P. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. CLOVIS CARDOSO e ARY CEZARIO JUNIOR-

201.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-232/2003-L.V.C. x V.L.S. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI e ALMIRANTE MELATI-

202.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-240/2003-P.B. x S.K.B. e outros -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. CLOVIS CARDOSO, IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO e VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

203.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-241/2003-A.F.L. x O.R.D.S. -A autora, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista contido na peticao de fls. 15, que obteve parecer ministerial favoravel (fls.17), julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC e demais dispositivos aplicaveis a especie. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

204.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR-243/2003-M.L.F. x M.K. -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE e JOAO ALBERTO MARCHIORI-

205.-SEPARACAO LITIGIOSA-256/2003-M.O.P. x J.M.P. -A requerente, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 07/10/2003, as 13:35 horas.E SOBRE O TEOR DO DESPACHO SEGUINTE: 1. Recebo a peticao retro com emenda. 2. Designo audiencia de conciliacao para o dia 07/10/2003, as 13:35 horas. 3. Cite-se, anotando-se no mandado que o prazo para a resposta, de 15 (quinze) dias, sera contado a partir da

data designada no item 1 deste. BEM COMO PARA RETIRAR DE CARTORIO A CARTA PRECATORIA, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO-Adv. GENIRIO JOAO FAVERO-

206.-INDENIZACAO-258/2003-JANDIR ORTEGA x DISTRI-BUIDORA DE LOUCAS E ALUMINIOS ELMAR -As partes, para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.-Adv. GIUZEILA CERINI MACHADO e SANDRA RITA MENEGATTI DE LIMA-

207.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-259/2003-M.T.L. x A.H.M.L. -A exequente, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 14/25.-Adv. RAUL SILVEIRA BOENO -

208.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-262/2003-H.W.C.A. x A.R.A. -Ao interessado, sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. NILO NORBERTO NESI-

209.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-294/2003-C.L.M. x A.F.M. -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 16/29.-Adv. RAUL JOSE PROLO -

210.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-303/2003-LORY SASS SALLGADO x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 19/34, e tomar ciencia sobre o teor do despacho seguinte: 1. Cite-se. 2 - Manifestarei-me sobre a antecipacao da tutela apos o oferecimento da resposta ou decorrido o prazo legal para tanto e ouvido o M.P.-Adv. GEONIR VINCENSI, ARNI DEONILDO HALL, CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI, RONIR IRANI VINCENSI, MARINEZ FERREIRA -

211.-ALIMENTOS-306/2003-G.S.C. x J.C. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento e para comparecer em sala de audiencias deste Juizo, no dia 17/12/2003, as 13:30 horas,para audiencia de Instrucao e julgamento.-Adv. MAURICIO GHETTINO-

212.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/2003-SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x VALDIR ZACARIAS PINHEIRO -A Embargante, para no prazo legal atender a determinacao do teor do despacho seguinte: Efetivamente, o Juizo nao se encontra seguro, ja que nao houve formalizacao da penhora nos autos de execucao. Diante disto, concedo a embargante o prazo de 24 horas, para o fim de garantir o Juizo com a nomeacao de bens a penhora nos autos de execucao, sob pena de extincao dos embargos opostos.-Adv. LODI MAURINO SODRE e ALBERTO LUIZ CASSOU-

213.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-309/2003-ANTONIO FERNANDO PANSERA x DAGIR DEFAVERI -A exequente, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 13/10/2003, as 14:00 horas, bem como para retirar de Cartorio o Oficio, para o devido cumprimento.-Adv. CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

214.-DIVORCIO LITIGIOSO-312/2003-V.M.N. x A.O. -A autora, para a audiencia conciliatoria, neste Juizo, no dia 23/10/2003, as 13:30 horas.-Adv. RAQUEL B.S. LAVRATTI-

215.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-318/2003-ROSALINA ANHAIA PORTEL x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO - Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação de fls.21/27.-Adv. RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL -

216.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-319/2003-ROSALINA ANHAIA PORTEL x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -Ao Autor, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação e documentos de fls. 15/30.-Adv. RAUL JOSE PROLO, ARNI DEONILDO HALL -

217.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-332/2003-JULIO CESAR DALMOLIN x BANCO ITAU S/A -Ao exequente, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre o contido na peticao e documentos de fls. 47/64.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN -

218.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-339/2003-POSTO DINON LTDA x PEDRO ROBERTO FORNARI VIANA -A Exequente, sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justiça, que informa ter citado o executado porem, nada encontrou para penhorar.-Adv. ERASMO JOSE STEINER e IVO SANTOS JUNIOR-

219.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-340/2003-POSTO DINON LTDA x AMARILDO ZANETTI -A Exequente, sobre a Certidao do Sr. Oficial de Justiça, que informa ter citado o executado, porem, nada encontrou para penhorar.-Adv. ERASMO JOSE STEINER e IVO SANTOS JUNIOR-

220.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-341/2003-L.C. e outros x N.C. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

221.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-342/2003-L.C. e outros x N.C. -Ao Autor, para retirar de Cartório, a carta precatória e providenciar o devido cumprimento.-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE-

222.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-352/2003-D.R.M. e outros x F.Z. -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, constante do seguinte: Deixei de citar o requerido Fernando Zamadei, por nao mais residir nesta Comarca, segundo informacoes de seu genitor, Sr. Henrique, atualmente encontra-se residindo na cidade e Co-

marca de Palmas-PR, podendo ser localizado junto a Grafica Xingu.-Adv. OSWALDO TONDO-

223.-ALIMENTOS-354/2003-J.T.R. x J.C.R. -A exequente, para a audiencia de Instrucao e julgamento, neste Juizo, no dia 23/10/2003, as 10:00 hroas.-Adv. OSCAR DANILO MACIEL-

224.-INDENIZACAO-356/2003-JACKSON ANTONIO LOPES DUARTE x EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNIC. S/A -A requerente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento via AR, o oficio na forma solicitada.-Adv. FERNANDO LUIZ CHIAPETTI-

225.-SEPARACAO CONSENSUAL-360/2003-C.S.F. e outros x J.D. -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$.275,59. -Adv. CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

226.-ACAO DE COBRANCA-366/2003-BANCO ITAU S/A x ELOI VACARI e outros -A autora, para em cinco (5) dias, retirar de Cartorio os oficios na forma solicitada, para o devido cumprimento.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

227.-MANDADO DE SEGURANCA-370/2003-E R MARTINI COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA x CHEFE DA 30ª CIRETRAN - FRANCISCO BELTRAO -A Impetrante, sobre o topico do despacho seguinte: ... Assim, com fundamento noa rtigo 7º, inciso II, da Lei nº. 1.533/51, defiro a liminar postulada, determinando o competente notificacao. Requistem-se, pois, informacoes, com a liminar. Oportunamente, vista ao MP.-Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

228.-USUCAPIAO-374/2003-JOAO ALBERI MACHADO e outros x TULIO LUIZ ZANCHET e outros -Ao autor, para retirar de cartorio, o edital e oficios para o devido cumprimento.-Adv. RODRIGO LONGO e GUSTAVO FASCIANO SANTOS-

229.-EXECUCAO-375/2003-SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO PRIMARIA x BENJAMIM MACHADO -Ao Autor, sobre terem resultadas infrutíferas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CIRO ALBERTO PIASECKI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

230.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-377/2003-RAMAO SERPA x MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO -A Autora, para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 23/29.-Adv. GEONIR VINCENSI, RAUL JOSE PROLO -

231.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2003-D.D. e outros x A.S.D. -A exequente, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Emende-se a peticao inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos o demonstrativo do debito atualizado ate a data de propositura da execucao, bem como formulando adequadamente o pedido.-Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

232.-ALIMENTOS-394/2003-S.R.T. x G.T. -A exequente, para a audiencia de Instrucao e Julgamento, neste Juizo, no dia 02/12/2003, as 13:30 horas.-Adv. EDUARDO BRENTANO BRENER-

233.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-397/2003-M.E.S.R. e outros x V.E.R. -A exequente, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Emende-se a peticao inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, ara o fim de excluir-se as parcelas antigas, posto que a adocao do rito estabelecido no art. 733 do CPC, somente e possivel em relacao as tres ultimas parcelas.-Adv. OSWALDO TONDO-

234.-ARROLAMENTO SUMARIO-407/2003-SALETE STANG BAGGIO e outros x MARIA FOSS STANG -A Inventariante, para atender no prazo legal a determinacao do teor do despacho seguinte: Emende-se a peticao inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntar instrumento de mandato outorgado por Marilene Neckel, sob as penas da lei.-Adv. CLOVIS CARDOSO e IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTO-

235.-EXECUCAO FISCAL-46/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABRICA DE ESTOFADOS TIECHER LTDA -As partes, sobre o topico da sentença seguinte: ... Tendo em vista o contido na peticao de fls. 201, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 794, II, do CPC, cc as disposicoes da LEF. Custas na forma da lei. De-se baina na distribuicao. P.R.I. Oportunamente, archive-se.-Adv. FABIO BERTOLI ESMANHOTTO, ROSERIS e GELINDO J. FOLLADOR-

236.-EXECUCAO FISCAL-72/1995-FAZENDA PUBLICA DO PARANA x DEL LAMART FARIAS & CIA LTDA -Ao executado para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pela exequente. (recebido no duplo efeito).-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-

237.-EXECUCAO FISCAL-33/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DEL LAMART FARIAS & CIA LTDA -Ao reu, para contra-arrazoar, no prazo legal, querendo, a apelação apresentada pela autora. (recebido no seu duplo efeito).-Adv. NESTOR MAURICIO MOTTA-

238.-CARTA PRECATORIA-152/1991-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -SUP. DE R. HIDR. E M. AMB. SUREHMA x PEDREIRA MARMELEIRO LTDA -A Exequente, para manifestar-se sobre os leilao, que resultou negativo, requerendo o que entender de seu interesse. -Adv. MARIA RACHEL P. KREMER, CESAR BRAGA DE OLIVEIRA e RUDEMAR TOFOLO-

239.-CARTA PRECATORIA-4/1993-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -BANCO DE DESENV. DO PARANA S/A x FABRIC DE ESTOFADO TIECHER LTDA -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas

no valor de R\$. 411,77. -Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, VILSON STALL e GELINDO J. FOLLADOR-

240.-CARTA PRECATORIA-100/1997-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR 8ª VARA CIVEL -JEANNE GESEL DISARZ x SAIMA-SANTANA AGRI.IND. MANUF. DE MADEIRAS LTDA. -As partes, p/ no prazo legal, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação do bem penhorado, constante do seguinte: Imovel rural constituído pelo lote n. 7 - remanescente, subdivisão do lote 7, situado na Fazenda Jacireta, Município de Renascença, nesta Comarca, com área de 3.217.500-m2 (tres milhoes, duzentos e dezessete mil e quinhentos metros quadradoss), dentro dos limites e confrontacoes constantes da Matrícula n. 6423, do 1º. Oficio do Registro de Imoveis desta Comarca, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 570.000,00.-Adv. MARIA DE LOURDES VEIGAS GEORG e EXPEDITO E. STEFANELLO LAGO-

241.-CARTA PRECATORIA-163/1998-Oriundo da Comarca de CAPANEMA-PR. -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAIR CELLA e outros -A Autor, sobre o decurso do prazo de suspensao, requerendo o que convier a seu interesse.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

242.-CARTA PRECATORIA-31/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA -BANCO BANESTADO S/A x LUCIO PAGNONCELLI e outros -Ao interessado sobre o deferimento do pedido de suspensao, pelo prazo requerido, apos o qual devera requerer o que convier a seus interesses.-Adv. CAMILO DE TONI e IRINEO RUARO-

243.-CARTA PRECATORIA-213/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO-PR - VARA DE FAMILIA, INF. E -LEIA CASIRACHI x PEDRO BORGES BERVANGER -Ao exequente, para retirar de Cartorio, e providenciar o devido encaminhamento via AR, os oficios e juntar Matricula atualizada do bem penhorado, na forma determinada pelo Código de Normas, para posterior designação de praça.-Adv. NERII L. CEMZI-

244.-CARTA PRECATORIA-219/2000-Oriundo da Comarca de PASSO FUNDO-PR - 1ª VARA CIVEL-1ªJUIZADO -NORBERTO BASTOS MORSCH x TONY UBIRATAN SILVEIRA JARDIM e outros -A Exequente, para manifestar-se sobre os leiloes, que resultaram negativos, requerendo o que entender de seu interesse. -Adv. FLAVIO GRAZZIOTIN-

245.-CARTA PRECATORIA-227/2000-Oriundo da Comarca de PASSO FUNDO-RS - 4ª VARA CIVEL -SOCIEDADE HOSPITALAR BENEF. SAO VICENTE DE PAULO x MARIO CESAR RECH -A Exequente, para manifestar-se sobre a nao realizcao dos leilões, por falta de comprovacao do edital-Adv. MARCO ANTONIO DE MATTOS-

246.-CARTA PRECATORIA-241/2000-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO-PR - VARA INF. JUV. FAM. E A -MARINA SIQUEIRA PIVETTA x ANTONIO SERGIO PIVETA -A Exequente, para manifestar-se sobre os leilões que nao se realizaram, por falta de comprovacao de edital, e requerer o que convier a seus direitos.-Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLO, LUIZ RENATO MANFROI e FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE-

247.-CARTA PRECATORIA-251/2000-Oriundo da Comarca de SALTO DO LONTRA-PR - VARA CIVEL E ANEXOS -EDIVAN CESAR BONETTI DA SILVA x SANTOLINO JACINTO DA SILVA -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a nao realizacao do leilao, por falta de comprovacao de edital, e requerer o que convier a seus direitos.-Adv. GILMAR MINOZZO-

248.-CARTA PRECATORIA-122/2001-Oriundo da Comarca de TOLEDO-PR - 2ª VARA CIVEL -IVO SOUZA DE LIMA x JOAO CARLOS CARLOTTO e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. 2. Prestei informacoes em separado. 3. Junte-se copia aos autos e encaminhe-se ao Egregio Tribunal, via fax e correio.-Adv. GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS, SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES e PAULO HENRIQUE DINIZ-

249.-CARTA PRECATORIA-63/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP. - 12ª VARA CIVEL -BANCO BMC S/A x OVETRIL OLEOS VEGETAIS TREZE LITAS LTDA. e outros -As partes, sobre o teor do despacho seguinte: 1) - A peticao retro deve ser apreciada pelo Juizo Depecante, pois o Juizo Deprecado somente detem competencia para os atos deprecados em si. Encaminhe-se, pois copia d referida peca, via oficio, inclusive comunicando acerca o andamento da deprecata.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e PAULO JOSE GIARETTA-

250.-CARTA PRECATORIA-192/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DO CEDRO - SC - VARA UNICA -VANDERLEI COSTA & IRMAOS LTDA x NADIR FELINI -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 48,79. -Adv. NELCI ULIANA, ANILSE DE FATIMA SLONGO SEIBEL, JOSE TELMO MAIA DA SILVA e ANDREY LUIZ GELLER-

251.-CARTA PRECATORIA-65/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 6ª VARA CIVEL -SHIRLEI SPREA e outros x TRANSPORTES RODOVIARIOS BANDEIRA LTDA -Ao autor, para no prazo de cinco (5) dias proceder o preparo do saldo das custas no valor de R\$. 379,63, para ser devolvida a origem. -Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e ROBERTO C. BANDEIRA SEDOR-

252.-CARTA PRECATORIA-108/2003-Oriundo da Comarca de PATO BRANCO/PR - 1ª SERVENTIA CIVEL -NOEL ALVES DA SILVA x ANTONINHO PNEUS LTDA -Ao autor, para manifestar-se, em cinco (5) dias, sobre a nomeacao de bens a penhora, constante do seguinte:07 pneus 295/80r22.5 - Goo-

dyer G-358, valor de R\$ 1.082,00 cada, perfazendo o total de R\$. 7.574,00, que encontram-se depositadas na sede da empresa, conforme declaração inclusa. Requer, outrossim, fique o bem na posse da Executada, ficando o representante legal este na qualidde de fiel depositario.-Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCH -

253.-CARTA PRECATORIA-115/2003-Oriundo da Comarca de SORRISO/MT - 2ª VARA CÍVEL -DORIVAL BRANDAO (ES-POLIO) x OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA -As partes, para a audiência de inquiricao, neste Juízo, no dia 04/11/2003, as 13:30 horas.-Adv. CELIA VIEIRA SER-PA DA CUNHA e CARLOS NATAL GIARETTA-

Ibiporã

COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANÁ
VARA ÚNICA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 24/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMÕES	0048	000221/2002
	0049	000222/2002
ADRIANA AP.BONAGURIO PARE	0144	000030/2003
ALBINO STRIQUER	0020	000234/1999
	0150	000037/2003
ALDO CEZAR MAKIOLKE	0018	000133/1999
ALESSANDRA LIGIA CANTAROT	0021	000271/1999
ALEXANDRA M.NEIVA	0099	000156/2003
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0098	000151/2003
	0094	000121/2003
ALVINO APARECIDO FILHO	0001	000067/1992
	0009	000282/1998
AMANDIO SBRUSSI	0112	000209/2003
	0052	000273/2002
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0037	000386/2001
ANDRE PITELLI	0125	000087/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	0006	000308/1997
ANSELMO ALVES	0002	000092/1994
ANTONIO CARLOS TAQUES CAM	0135	000117/2002
BRUNO PEDALINO	0090	000084/2003
	0066	000382/2002
CARLOS EDUARDO SARDI	0084	000029/2003
CARLOS SERGIO CAPELIN	0036	000380/2001
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0013	000016/1999
	0001	000067/1992
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	0034	000288/2001
	0059	000336/2002
	0104	000183/2003
CIDIO SEVERINO	0076	000524/2002
	0018	000133/1999
	0017	000080/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0100	000160/2003
CRYSTIANE LINHARES	0008	000140/1998
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0050	000260/2002
	0051	000262/2002
DARIO BECKER PAIVA	0035	000329/2001
DELFIN SUEMI NAKAMURA	0099	000156/2003
DENISE DE OLIVEIRA ALVES	0021	000271/1999
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	0047	000200/2002
DURVAL MASSAYOSHI KAWANIS	0070	000433/2002
EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	0110	000205/2003
ENEIAS DE SOUZA REIS	0014	000035/1999
EVERTON GONCALVES DUTRA	0107	000198/2003
	0010	000319/1998
	0003	000163/1994
	0031	000222/2001
	0056	000313/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	0153	000078/2003
	0019	000167/1999
FABIO REYNALDI B.PADILHA	0108	000199/2003
FABIO TOME SOARES	0047	000200/2002
FABIOLA DE ALMEIDA ZANETT	0127	000197/2001
	0130	000013/2002
	0133	000048/2002
	0123	000077/2001
	0126	000160/2001
	0136	000120/2002
	0134	000091/2002
	0116	000040/1993
	0138	000157/2002
	0137	000134/2002
	0140	000182/2002
	0139	000163/2002
	0115	000572/1984
	0128	000198/2001
	0132	000047/2002
	0131	000031/2002
	0121	000125/1999
	0118	000067/1995
	0129	000011/2002
	0125	000087/2001
FABRICIO MASSI SALLA	0028	000296/2000
FRANCISCO ROSSI	0055	000312/2002
	0043	000046/2002
	0025	000135/2000
	0014	000035/1999
FRANCISCO SILVA- OAB 75.3	0041	000023/2002
GERALDO SAVIANI DA SILVA	0124	000085/2001
GIOVANI P.DE MACEDO	0019	000167/1999
	0011	000371/1998
GUILHERME REGIO PEGORARO	0147	000029/2003
HELENA ROSA TONDINELLI	0105	000189/2003
HELOISA DOS SANTOS KAGUIM	0055	000312/2002
INAJÁ MARIA C.V.SILVESTRE	0152	000072/2003
ISETE MOREIRA	0013	000016/1999
JOAO DE CARVALHO JR.	0107	000198/2003

JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	0029	000350/2000
	0081	000024/2003
	0082	000025/2003
	0080	000023/2003
	0095	000123/2003
	0065	000373/2002
JOAO O.PELISSON	0024	000356/1999
	0015	000040/1999
JOAO TAVARES DE LIMA	0027	000257/2000
JOAQUIM GONCALVES PIGARRO	0070	000433/2002
	0064	000351/2002
	0019	000167/1999
	0031	000222/2001
	0023	000338/1999
JOSE WALMIR MORO	0143	000110/2002
JULIANO MIYANO QUEIROZ	0028	000296/2000
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0055	000312/2002
LUIS GUILHERME PEGORARO	0148	000033/2003
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0149	000034/2003
	0013	000016/1999
LUIZ FERNANDO VIEIRA DE M	0120	000059/1998
MARCIA ELIZA DE SOUZA	0117	000061/1995
	0119	000006/1997
	0067	000389/2002
	0081	000024/2003
	0082	000025/2003
	0030	000057/2001
	0038	000010/2002
	0065	000373/2002
	0068	000390/2002
MARCIO MASSAHARU TAGUCHI	0071	000472/2002
MARCIO R.DEPOLLI	0040	000014/2002
MARCO ANTONIO ALVES RIBEI	0024	000356/1999
MARCO ANTONIO DE A.CAMPAN	0107	000198/2003
MARCOS C.AMARAL VASCONCEL	0009	000282/1998
	0007	000087/1998
	0004	000232/1995
	0077	000010/2003
MARCOS LEATE	0076	000524/2002
MARCOS PINTOR DE MELLO LI	0101	000171/2003
MARIA AP.ZANONI CEMBRANEL	0056	000313/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	0071	000472/2002
	0072	000480/2002
	0073	000482/2002
MARIA IZABEL BATISTA ALAB	0069	000427/2002
MARIA JOSE STANZANI	0069	000427/2002
	0078	000016/2003
	0049	000222/2002
MARIA REGINA VIZIOLI	0021	000271/1999
	0097	000144/2003
MARINA DE OLIVEIRA	0035	000329/2001
MARIO ALVES CARDOSO	0092	000099/2003
MARIO GERALDO COSTA BARRO	0003	000163/1994
	0017	000080/1999
MARTA PELIZER	0109	000201/2003
MAURO APARECIDO	0145	000103/1999
	0106	000192/2003
	0034	000288/2001
MESSIAS GOMES PEREIRA	0010	000319/1998
MILTON COUTINHO DE M.GALV	0115	000572/1984
	0043	000046/2002
MIRELLE NEME BUZALAF	0141	000172/1999
MONICA AKEMI I.T.AQUINO	0042	000043/2002
NELSON GUALBERTO	0145	000103/1999
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N	0022	000322/1999
OLGA ROCHA BOTEGA	0096	000133/2003
OSMAR MARGARIDO DOS SANTO	0012	000407/1998
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0061	000338/2002
	0063	000340/2002
	0058	000335/2002
	0057	000334/2002
	0062	000339/2002
	0060	000337/2002
	0059	000336/2002
PAULO ROBERTO ROCHA	0122	000118/2000
PAULO RUY FRANCO DE MACED	0146	000007/2000
POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA	0033	000284/2001
	0074	000505/2002
RACHEL BOECHAT LUPPI	0090	000084/2003
RAUL BARBI	0089	000071/2003
	0088	000070/2003
	0091	000090/2003
	0083	000026/2003
	0085	000033/2003
	0075	000518/2002
RENATA MONTENEGRO B. XAVI	0047	000200/2002
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0036	000380/2001
RONALDO GOMES NEVES	0093	000108/2003
ROSANA CAMARANI DA SILVA	0135	000117/2002
ROSANGELA KHATER	0017	000080/1999
ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO	0078	000016/2003
	0122	000118/2000
SABRINA MARCOLLI RUI	0012	000407/1998
SAVIO CEMBRANELI	0044	000060/2002
	0114	000212/2003
SETTIMO PIEROTTI	0113	000211/2003
SHEALTIEL L.P. FILHO	0016	000073/1999
	0046	000163/2002
	0054	000295/2002
SHIROKO NUMATA	0142	000049/2003
SILAS RODRIGUES DA SILVA	0151	000049/2003
SUZANA DE FATIMA KALED JO	0045	000151/2002
	0035	000329/2001
VALDOMIRO JACINTHO RODRIG	0029	000350/2000
VANDERLEI SANTOS DE MENEZ	0022	000322/1999
VANIA REGINA S.QUEIROZ	0079	000019/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0111	000207/2003
WANDERLEY DOS SANTOS ROBE	0053	000275/2002
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0005	000056/1997
	0086	000056/2003
	0102	000172/2003
	0103	000174/2003
	0026	000234/2000

	0067	000389/2002
	0039	000012/2002
	0030	000057/2001
	0038	000010/2002
	0087	000058/2003
	0068	000390/2002
ZAQUEU VILELA BERBEL	0032	000223/2001
1.-INDENIZACAO (ORD)-67/1992-JOAO APARECIDO DA SILVA x COCEAL-COOP.CENTRAL DE ALGODAO LTDA -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO e ALVINO APARECIDO FILHO-		
2.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-92/1994-HALIME ISSA ISSA e outros x ATEF ISSA ISSA -Audiência de instr.e julgamento para dia 23/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. ANSELMO ALVES-		
3.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-163/1994-JOSE BRAMBILLA BORTOLUZZI e outros x MUNICIPIO DE IBIPORA- Sobre a informação do Contador às fls. 340, e cálculo de fls. 341 no valor de R\$.15.775,34, digam as Partes.-Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO e EVERTON GONCALVES DUTRA-		
4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-232/1995-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ MARQUES DA SILVA e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-		
5.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-56/1997-VALDEMAR MOREIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Ao Autor, para prosseguimento do feito.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-		
6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-308/1997-ASSAI MOTOR LTDA. x GIOVANI PIRES DE MACEDO -Tendo decorrido o prazo legal do(s) Executado(s), sem interposição de embargos, diga o(a) Exequente.-Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN-		
7.-ACAO MONITORIA-87/1998-BANCO BRADESCO S/A x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIM.S.LTDA. e outros -Tendo em vista a resposta do ofício remetido à Delegacia da Receita Federal, diga o(a) Exequente.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-		
8.-AÇÃO DE DEPOSITO-140/1998-BANCO FIAT S/A x REGINALDO ANTONIO FIORI-Esclareça o Autor se a pretensão de fls. 99 (of.Rec.Fed.), seja para execução do débito a que se refere a ação, ou somente dos consctários legais da decisão de fls. 39 (sentença).-Adv. CRYSTIANE LINHARES-		
9.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-282/1998-JULIANO HENRIQUE DA LUZ x COCEAL - COOPERATIVA CENTRAL DE ALGODAO LTDA. -Audiência de instr.e julgamento para dia 16/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. MARCO ANTONIO DE A.CAMPANELLI e ALVINO APARECIDO FILHO-		
10.-COBRANCA (ORD)-319/1998-IGUAÇU - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. x MUNICIPIO DE IBIPORA-De terminou o MM. Juiz, à expedição do precatório requisitório ao Tribunal de Justiça do Pr.-Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA e EVERTON GONCALVES DUTRA-		
11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-371/1998-HOSPITAL MAFALDA KALLAS LTDA. x EDINA SOARES DE ARAUJO-Indique a Executada, em cinco dias, o local onde se encontram os bens penhorados, sob pena de constituir ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação das sanções criminais, civis e processuais, conforme estatui o parágrafo único do art. 14 do CPC, acrescentado pela Lei n. 10.358/01.- Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-		
12.-LOCUPLETAMENTO ILCITO-407/1998-RENATO PIANOWSKI DE MORAES x LAMPISO IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, SABRINA MARCOLLI RUI-		
13.-REPARACAO DE DANOS-16/1999-DURVALINA RODRIGUES DO PRADO e outros x D.E.R.-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM - 7ª DISTR.ROD. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO, LUIZ FERNANDO VIEIRA DE MELLO e ISETE MOREIRA-		
14.-DESPEJO (EXEC.SENTENÇA)-35/1999-ANTONIO RODRIGUES x RUBENS ROMERO BRAZ e outros -Leilões para dias 12 e 24/09/2003, às 14,00 hrs. Intime-se. inclusive, o credor fiduciário, fornecendo a parte endereço, em cinco dias. - Adv. FRANCISCO ROSSI e ENEIAS DE SOUZA REIS-		
15.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-40/1999-RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AUSTECLINO ELIAS BUENO e outros -A(o)(s) Executados para providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$.67,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. JOAO O.PELISSON-		
16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-73/1999-BANCO BILBAO VISCAYA BRASIL S/A x DORVALINO GUANDALINI e outros -Sobre a petição de fls. 130/131, diga o(a) Exequente.-Adv. SETTIMO PIEROTTI-		
17.-RESSARCIMENTO DE DANOS-80/1999-VALDENIR DA COSTA JANDRES x NELSON ROSSATO - Defiro a remoção pleiteada às fls., ficando no entanto o credor como depositário, ante à falta de espaço no Depositário Público. 1º e 2º leilões para dias 12 e 24/09/2003, às 14,30 hrs. -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO, CIDIO SEVERINO e ROSAN-		

ELA KHATER-

18.-DESPEJO-133/1999-KANTARO KUWABARA x AMAURY PERETTI PIRES GODOY -A(o)(s) Partes para providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$.74,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. ALDO CEZAR MAKIOLKE e CIDIO SEVERINO-

19.-INDENIZACAO (SUM)-167/1999-RODRIGO VICENTE x ISMAEL RIBEIRO DE PAULA -Importa a avaliação em R\$.430,00 (reais), diga(m) a(s) parte(s).-Adv. FABIO APARECIDO FRANZ, GIOVANI P.DE MACEDO e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

20.-INDENIZACAO (SUM)-234/1999-MARCO ANTONIO VIGINOTI x MANOEL JOAO GOMES DAMAZIO -Sobre a petição de fls. 282/284, diga o(a) Requerido.-Adv. ALBINO STRIQUER-

21.-EXECUÇÃO DA OBRIG. DE FAZER-271/1999-WYNY DO BRASIL IND.COM. DE COUROS LTDA. x FRIPORA - FRIGORIFICO BATAIPORA LTDA. -Sobre a petição de fls. 133/134, diga o(a) Executada.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, ALESSANDRA LIGIA CANTAROTI e DENISE DE OLIVEIRA ALVES BISCAIA-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/1999-LAURO PANIS-SA MARTINS x FAZENDA NACIONAL -Sobre a petição de fls. 106/112, diga o(a) Embargante.-Adv. NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES - SP, VANDERLEI SANTOS DE MENEZES - SP-

23.-DESPEJO-338/1999-IVAN APARECIDO LIMA - ME x ANDERSON CHIA e outros -Sobre a certidão negativa de citação de Anderson Chia, diga o(a) Requerente.-Adv. JOSE WALMIR MORO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-356/1999-AUSTECLINO ELIAS BUENO e outros x RIO PARANA CIA. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Julgada(o)(os), por sentença, extintos estes embargos.-Adv. JOAO O.PELISSON e MARCIO R.DEPOLLI-

25.-DESPEJO-135/2000-ANTONIO BALARINI SOBRINHO x URACY FIGUEIREDO e outros -Leilões para dias 11 e 23/09/2003, ambos às 14,30 hrs. -Adv. FRANCISCO ROSSI-

26.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-234/2000-VILMA MARTINS PIOLA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - Sobre a petição de fls. 137/139, diga o(a) Autora.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

27.-DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA-257/2000-RAMON LOZAN FILHO e outros x D.E.R.-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-Aos Autores para pagamento da taxa de recolhimento ao Ministério Público, no valor de R\$.3,00 (em cartório). Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

28.-ACAO MONITORIA-296/2000-JOAO RAMIRES RAMIRES JUNIOR x TESTA & YOUSSEF LTDA. -À Requerida para suas alegações finais.-Adv. FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

29.-DESAPROPRIACAO-350/2000-MUNICIPIO DE IBIPORA x MELANIA POZZI DE CARVALHO e outros-Sobre o parecer do MP, digam os Expropriados.-Adv. JOAO DE CARVALHO JR. e VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES-

30.-ACAO ORD.DE APOSENTADORIA-57/2001-EFIGENIA MARIANA NUNS SILICANI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Às partes, para darem andamento ao feito.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/2001-MUNICIPIO DE IBIPORA x LAZARA APARECIDA DE FREITAS CANDE-LARIA -Julgados, por sentença, improcedentes os embargos opostos.-Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

32.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-223/2001-NELSON CAMARGO DE MELLO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Ao depósito das despesas de A.R., para encaminhamento do precatório requisitório, em cinco dias. Adv. ZAQUEU VILELA BERBEL-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-284/2001-SUEMITSU SHINGU e outros x BENEDITO PIRES JUNIOR -Sobre a petição de fls. 301/305, digam os Autores.-Adv. POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

34.-TUTELA-288/2001-MARIA PEREIRA DA SILVA x -Inquirição do tutelado para dia 03/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. MAURO APARECIDO e CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

35.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-329/2001-MARCIA SAHAO TURQUINO e outros x MARCOS ANTONIO FRANCO e outros -Julgado(a), por sentença, improcedente o pedido inicial.-Adv. MARINA DE OLIVEIRA, DARIO BECKER PAIVA e SUZANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

36.-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-380/2001-ALBERTO MATOS DE ARAUJO x HELIO ROMAGNOLLO e outros -Sobre o ofício de fls. 169 (4º DP de Ldna), digam as Partes.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e ROBERTO DE MELLO SEVERO-

37.-INVENTARIO-386/2001-MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA ANOTTI - JOSE ANTONIO CASU -Sobre a decisão do agravo, diga a Inventariante.-Adv. ANA PAULA DE

GADO DE SOUZA-

38.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-10/2002-ILDA DE OLIVEIRA CAMPOS x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira e Marcia Eliza De Souza-

39.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-12/2002-MARIA ZORZAN DA SILVA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Sobre os documentos de fls. 109/112, diga a Autora.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

40.-COBRANCA (ORD)-14/2002-CELSON ANTONIO DOS SANTOS x ROSENILDA TEIXEIRA MARCELINO -Sobre a certidão negativa de intimação da Requerida para audiência, diga o(a) Requerente.-Adv. Marcio Massaharu Taguchi-

41.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-23/2002-DIXIE TOGA S/A e outros x LIPEL - IND.COM.DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA. -Sobre a petição de fls. 503/505, diga o(a) Requerida.-Adv. FRANCISCO SILVA- OAB 75.346 SP-

42.-COBRANCA (SUM)-43/2002-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x ADENILSON APARECIDO DA SILVA e outros -Sobre os documentos de fls. 223/227, diga o(a) Requerente em cinco dias.-Adv. Monica Akemi T. Aquino-

43.-AÇÃO DE DIVISAO-46/2002-IRACELES GARCIA BIALTA BUENO e outros x ESPOLIO DE RICARDO GIOVANNINI e outros -Julgado(a), por sentença, procedente esta primeira fase do pedido inicial.-Adv. FRANCISCO ROSSI e MILTON COUTINHO DE M.GALVAO-

44.-ACAO MONITORIA-60/2002-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x SOLLO GRAFICA E EDITORA DE COMUNICAÇÃO e outros-Ao patrono dos Requeridos para que, em 24 horas, deposite o valor correspondente à intimação pretendida, ou o pagamento direto ao Oficial de Justiça, sob pena de preclusão à prova pretendida.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

45.-ACAO ORD.OBRIG.DE NAO FAZER-151/2002-JOAO LOURENÇO FERREIRA x BANCO DO BRASIL S/A -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. SUZANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

46.-BUSCA E APR.CONV.AC.DEPOSITO-163/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE ROBERTO ALVES -A(o)(s) Autor para providenciar o pagamento das despesas finais no valor de R\$.7,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$.30,00 por intimação. -Adv. SHEALTIEL L.P. FILHO-

47.-ACAO DE DESPEJO (EXEC.SENT.)-200/2002-EDES JACINTO DE BARROS e outros x ADALBERTO MORAES -Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, e, de consequência, julgado extinto o processo.-Adv. RENATA MONTENEGRO B. XAVIER, FABIO TOME SOARES e DONIZETTI ANTONIO ZILLI-

48.-COBRANCA (ORD)-221/2002-BANCO BRADESCO S/A x BY PULLOVERIA MODAS LTDA. e outros -A(o)(s) Requeridos para providenciarem o pagamento das custas da decreta na 3a.Vara Cível de Londrina, no valor de R\$.112,63, na conta n. 113.2921-x, agência n. 0108-2, do Banco do Brasil, em nome do escrivão Wilson Ossamu Fujiwara, bem como as custas do oficial de justiça, no valor de R\$.120,00, a serem pagas através de GRC na conta n. 1040-8, agência n. 4116-Fórum, do Bco. Itaú. Designado o dia 07 de Outubro de 2003, às 14:00 horas, junto à 3a.Vara Cível de Londrina, para audiência de inquirição das testemunhas José Idamar Evangelista, Roberto Urizzi Junior e Wladimir P.Diório.-Adv.ADEMIR SIMOES e LUCELI CERQUEIRA LOPES.-

49.-COBRANCA (ORD)-222/2002-BANCO BRADESCO S/A x BY PULLOVERIA MODAS LTDA. e outros -Inquirição das testemunhas arroladas pelos Requeridos, junto à 4a.Vara Cível de Londrina, para dia 16 de Outubro de 2003, às 14:30 horas.-Adv. MARIA JOSE STANZANI e ADEMIR SIMOES-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-260/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x ELIZABETH FURLAN ZEFERINO -À Autora, para prosseguimento do feito.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-262/2002-COHAPARCIA.DE HABITACAO DO PARANA x SEBASTIAO PAULINO e outros -Ao Autora, para prosseguimento do feito.-Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

52.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS - SUM.-273/2002-DIVA MAIA MOREIRA x A.VERRILO COMERCIAL LTDA. (SUPERMERCADO MONTANA) -Tendo em vista a resposta do ofício remetido à Junta Comercial, diga o(a) Autora.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-275/2002-LIDERANÇA IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA. x ROSANGELA BUTSEV MACHADO e outros - Nova data para aud. de instr. e julgamento para dia 22/09/2003, às 14,30 hrs. -Adv. WANDERLEY DOS SANTOS ROBERTO-

54.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-295/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. e outros-Sobre a devolução da CP, diga o Exequente.-Adv. SHEALTIEL L.P. FILHO-

55.-AÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA-312/2002-

THEMISTOCLIS ELIAS BUENO x TELEPAR -BRASIL TELECOM S/A e outros -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias.-Adv. FRANCISCO ROSSI, HELOISA DOS SANTOS KAGUIMOTO e LUIS GUILHERME PEGORARO-

56.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-313/2002-ANTONIO JUNIOR DO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE IBIPORARA-PR. -Audiência de instr.e julgamento para dia 10/09/2003, às 14,30 hrs. -Adv. MARIA AP.ZANONI CEMBRANELI e EVERTON GONCALVES DUTRA-

57.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-334/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A-Sobre o parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

58.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-335/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x SALIN SAHAO & CIA.-Sober o parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

59.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-336/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x ROBERTO TORRAGA MARTINS e outros - Declaro o feito saneado. Audiência de instr.e julgamento para dia 30/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

60.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-337/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x ODUVALDO BESSA JUNIOR e outros-Sobre o parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

61.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-338/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x RUI VIEIRA PORTO-Acerca do parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

62.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-339/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x CIALON S/A-Sobre o parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

63.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-340/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x JABUR ABDALA-Sobre o parecer do MP, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

64.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-351/2002-ENG COOLER MONTAGEM E MANUT.DE AR. CONDIC.LTDA. x GREEN SEAS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

65.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-373/2002-EUNICE PEREIRA GOMES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Adiada a audiência de instr.e julgamento que havia sido designada para 05/08/2003, para dia 24/09/2003, às 14,30 hrs., a pedido do réu. -Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

66.-INCIDENTE DE FALSIDADE-382/2002-DIXIE TOGA S/A x LIPEL - IND.COM.DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA.-Comprove a Autora, em não haver sido citada a Requerida.-Adv. BRUNO PEDALINO-

67.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-389/2002-JULIA LAZARA DE MORAES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira e Marcia Eliza De Souza-

68.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-390/2002-MARIA DE JESUS PROENÇA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Audiência de instr.e julgamento para dia 25/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira e Marcia Eliza De Souza-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-427/2002-LONDRISEBO IND.COM.IMP/EXP.OLEOS E GORDURAS LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A -Julgados, por sentença, improcedentes os embargos opostos.-Adv. MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES e MARIA JOSE STANZANI-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-433/2002-LUIZ MASSAAKI HOSHINO x CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros -Julgados, por sentença, improcedentes os embargos opostos.-Adv. DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO-

71.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-472/2002-GERALDA PEREIRA SALES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Adiada a audiência de instr.e julgamento que havia sido designada para 19/08/2003, para dia 29/09/2003, às 14,30 hrs. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

72.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-480/2002-LEONCINA CANDIDA MARTINS DE SOUZA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Sobre a certidão negativa de intimação das testemunhas Antonio e Edília, diga o(a) Requerente.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

73.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-482/2002-MATILDE BENTO MILHORINI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Sobre a informação de que inexiste nesta cidade a rua constante dos endereços da primeira e terceira testemunhas (Mario e Maria), diga a Requerente.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

74.-INVENTARIO-505/2002-MARCOS ANTONIO RIBEIRO e outros x ANTONIO LEMES RIBEIRO FILHO -Sobre a peti-

ção de fls. 13/20, digam os Requerentes. -Adv. POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA-

75.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-518/2002-GERACINA TEODORA DA SILVA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Audiência de instr.e julgamento para dia 15/09/2003, às 14,30 hrs. -Adv. RAUL BARBI-

76.-EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-524/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x DORIVAL MARTINS DE SOUZA JUNIOR-Considerando que na execução proposta pelo Excepto-Exequente a verba honorária (valor), fosse já depositada (fls. 168/169), e ante a Exceção de Pré-Executividade ora proposta, a qual acolho em seus termos como razão de decidir, julgo a execução extinta, arcando o excepto com as custas judiciais dos presentes. -Adv. MARCOS LEATE e CIDIO SEVERINO-

77.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-10/2003-BANCO BRADESCO S/A x ALESSANDRA FERNANDA DA SILVA MAGGI-ME e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS C.AMARAL VASCONCELOS-

78.-EMBARGOS DE TERCEIRO-16/2003-ALZIRA PELISSON GUANDALINI x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -Julgados, por sentença, improcedentes os embargos opostos.-Adv. ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO e MARIA JOSE STANZANI-

79.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-19/2003-ANTONIO BUSINHANI x BANCO BANESTADO S/A e outros -Sobre a petição de fls. 190/194, diga o(a) Autor.-Adv. VANIA REGINA S.QUEIROZ-

80.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-23/2003-MARIA DE LOURDES LOPES PINTO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Acerca da juntada aos autos do doc.administrativo, diga o(a) Autor(a) em cinco dias.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR-

81.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-24/2003-CARMO-SA FERREIRA DUARTE DA SILVA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

82.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-25/2003-CINIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir em cinco dias.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

83.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-26/2003-ELZA DE ASSIS PAULA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Sobre o processo administrativo juntado aos autos, diga o(a) Requerente.-Adv. RAUL BARBI-

84.-REPETICAO DE INDEBITO-29/2003-DIB IND.DE COMPONENTES P/INJEÇÃO DIESEL LTDA. x BANCO BANESTADO S/A e outros -À Autora para manifestar-se no feito.-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI-

85.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-33/2003-MARGARIDA BEZERRA DOS SANTOS x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Sobre o processo administrativo juntado aos autos, diga o(a) Requerente.-Adv. RAUL BARBI-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-56/2003-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x BENEDITA ARAUJO GOBATO-Sobre a petição de fls. 20/29, diga a Embargada.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

87.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-58/2003-MARINETE DE ALMEIDA SILVA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

88.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-70/2003-SEBASTIAO DANIEL DE LIMA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Deve o Autor, por documento próprio, declarar ser “carente” para efeito de AJG. Prazo de dez dias.-Adv. RAUL BARBI-

89.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-71/2003-NEUZA SILVA LIMA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL-Cumpra a Autora, o despacho de fls. 90, a fim de que declare por documento próprio, ser “carente”, para fins de AJG. -Adv. RAUL BARBI-

90.-AÇÃO ORD.PERDAS E DANOS-84/2003-LIPEL - IND.COM.DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA. x DIXIE TOGA S/A e outros -Sobre a petição de fls. 251/259, digam as Requeridas.-Adv. BRUNO PEDALINO e RACHEL BOECHAT LUPPI-

91.-ACAO DE APOSENTAD.POR IDADE-90/2003-SANTA RODRIGUES CALDEIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. RAUL BARBI-

92.-INVENTARIO-99/2003-ROSALINA CAMOLES - JOAN CHIRMICCI-Manifeste-se a Inventariante, por seu novo procurador, sobre o despacho de fls. 84. -Adv. MARIO ALVES CARDOSO-

93.-INDENIZ.POR DESAPR.INDIRETA-108/2003-NAYLA MOTTA CAMPOS LIBOS x D.E.R.-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM DO PR. -Sobre a petição de fls. 112/117, diga o(a) Autora.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-121/2003-IBIFER PRODUTOS SIDERURGICOS DO BRASIL LTDA. x FAZENDA NACIONAL-Ante a impugnação e documentos, diga a Embar-

gante.-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

95.-AÇÃO DE APOS.P/TEMPO SERVIÇO-123/2003-OSMAR DOS SANTOS x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR-

96.-ALVARA JUDICIAL-133/2003-FATIMA ASSUNÇÃO RODOLFO-Julgado, por sentença, procedente o pedido de alvará.-Adv.OLGA ROCHA BOTEGA-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2003-FRIPORA - FRIGORIFICO BATAIPORA LTDA. x WYNY DO BRASIL IND.COM. DE COUROS LTDA.-À Embargante para pagamento das custas dos embargos, em 48 horas, (Cível: fone 43-258-1312 - ramal 15), sob as penas da lei, posto que o documento de fls. 65 (petição remetida a Batayporã-MS), não se refere a esta Comarca.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI-

98.-EMBARGOS A EXECUCAO-151/2003-REINALDO LOPES - ME. x FAZENDA NACIONAL -Sobre a petição de fls. 11/24, diga o(a) Embargante.-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

99.-SUSTACAO DE PROTESTO-156/2003-PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. x DISTRICORP COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. DELFIM SUEMI NAKAMURA e ALEXANDRA M.NEIVA-

100.-BUSCA E APREENSAO (FID)-160/2003-BANCO FINASA S/A x FABIO LEBKUCHEW -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

101.-DESPEJO-171/2003-MITITOMU INOMORI x JULIO GOMES e outros -Acerca da contestação e docs., diga o(a) Autor(a) no prazo legal.-Adv. MARCOS PINTOR DE MELLO LIMA-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-172/2003-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x AYAKO GUENTA KONDO -Foram recebidos os embargos, tendo sido suspensa a execução. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO-174/2003-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x YVONE FOSCHIANI DIAS -Foram recebidos os embargos, tendo sido suspensa a execução. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. Zaqueu Sutil De Oliveira-

104.-ARROLAMENTO SUMARIO-183/2003-IZAULDA RODRIGUES DA SILVA - MARINALDO PEREIRA DA SILVA -Deferido o rito de arrolamento e nomeado(a) o(a) Requerente, Inventariante, independente de compromisso. Junte-se as certidões fazendárias. À Fazenda Estadual.-Adv. CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

105.-AÇÃO POSSESSÓRIA-189/2003-NOE DO AMARAL SOUTO e outros x ALCIDES GARCIA e outros-Mantida a designação da audiência pra o dia 12/08 próximo, às 9:30 horas, ante o acúmulo de serviço que antecede o início das férias forenses. Junte os Autores, documento que comprove o alegado às fls. 59 (terem os Autores mais de 65 anos de idade). -Adv. HELENA ROSA TONDINELLI-

106.-ALVARA JUDICIAL-192/2003-TALISSON BENTO DA SILVA e outros-Sobre o parecer do MP, digam os Requerentes.-Adv. MAURO APARECIDO-

107.-EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-198/2003-MUNICIPIO DE IBIPORA-PR. x MELANIA POZZI DE CARVALHO e outros-Pelo MM. Juiz foi acolhida a presente exceção, tendo determinado a nulidade do mandado de fls. 422, expedindo-se outro, nos termos da lei. Int. Averbese e archive-se.-Adv. EVERTON GONCALVES DUTRA, JOAO DE CARVALHO JR. e MARCO ANTONIO ALVES RIBEIRO-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2003-RITOCHI FUKUDA x JOAO ORTIZ FERNANDES -Foram recebidos os embargos, tendo sido suspensa a execução. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. FABIO REYNALDI B.PADILHA-

109.-ARROLAMENTO SUMARIO-201/2003-ZULEICA TURINO ALVES x RINALDO FELICIANO ALVES -Deferido o rito de arrolamento e nomeado(a) o(a) Requerente, Inventariante, independente de compromisso. Junte-se as certidões fazendárias. À Fazenda Estadual.-Adv. MARTA PELIZER-

110.-EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-205/2003-SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA. x IVIRAPOITA - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. -Foi recebida a exceção. A(o) Excepto(a), para, querendo, manifeste-se no prazo legal.-Adv. EMERSON SIGNOBERTO DANIEL-

111.-BUSCA E APREENSAO (FID)-207/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MOISES PEREIRA BUENO -A(o)(s) Autor para providenciar o pagamento das custas no valor de R\$.505,55, em 48 horas, sob as penas da lei.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

112.-ARROLAMENTO SUMARIO-209/2003-ROSALINA MENEGON CUGINOTTI x ALFREDO CUGINOTTI -Deferido o rito de arrolamento e nomeado(a) o(a) Requerente, Inventariante, independente de compromisso. Comprove a mesma seja o “de-cujus”, portador do CPF, a que alude a certidão de fls., a qual, no entanto, acha-se vencida. Junte-se as certidões fazendárias, bem como documento referente ao imóvel

matriculado no Registro de Imóveis local. À Fazenda Estadual.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

113.-PEDIDO DE INTERDICAÇÃO-211/2003-FLORITA SILVERIO DA SILVA x APARECIDO FIRMINO DA SILVA - Defiro a assistência judiciária gratuita. Audiência de interrogatório para dia 23/09/2003, às 10,00 horas.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

114.-PEDIDO DE INTERDICAÇÃO-212/2003-ROBERTO FERMINO DA SILVA x SEBASTIAO FERMINO DA SILVA - Defiro a assistência judiciária gratuita. Audiência de interrogatório para dia 16/09/2003, às 10,00 hrs. -Adv. SAVIO CEMBRANELI-

115.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-572/1984-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x M.Y.-IND.COM.DE MOVEIS LTDA e outros-Indeferido o pedido de fls. 306/607 (Exeqte), eis que ainda não foi efetuada a penhora sobre o montante declinado.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI e MILTON COUTINHO DE M.GALVAO-

116.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-40/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ACOSUL - IND. E COM. FERRO E AÇO LTDA. e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

117.-EXECUÇÃO FISCAL - I.N.S.S.-61/1995-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

118.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-67/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x FRIGORIFICO BOREAL LTDA. e outros -Praças para dias 10 e 22/09/2003, ambas às 14,00 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

119.-EXECUÇÃO FISCAL - I.N.S.S.-6/1997-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x ARAMEFICIO BRASIL LTDA e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

120.-EXECUÇÃO FISCAL - I.N.S.S.-59/1998-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x PROGRIDE - COMERCIAL MADEIREIRA LTDA. e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

121.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-125/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ANTONIO CARLOS GRANADO -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

122.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-118/2000-FAZENDA NACIONAL x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIMOS LTDA. -Leilões para dias 11 e 23/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. PAULO ROBERTO ROCHA e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

123.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-77/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

124.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-85/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ALGODOEIRA CALIXTO LTDA. e outros -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. GERALDO SAVIANI DA SILVA-

125.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-87/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x IBIPORA AUTO-MOVEIS LTDA. -Leilões para dias 29/09/2003 e 09/10/2003, às 14,00 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI e ANDRE PITELLI-

126.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-160/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

127.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-197/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

128.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-198/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFEÇÕES LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

129.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-11/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFEÇÕES LTDA. -Praças para dias 10 e 22/09/2003, ambas às 14,30 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

130.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-13/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

131.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-31/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ORIEL ALVES BUENO -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

132.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-47/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x A.P.MACEDO & CIA. LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv.

FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

133.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-48/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

134.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-91/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

135.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-117/2002-UNIAO FEDERAL x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Leilões para dias 10 e 22/09/2003, às 15,00 hrs. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e ROSANA CAMARANI DA SILVA-

136.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-120/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x DUANA IND.CERAMICA LTDA. -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

137.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-134/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

138.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-157/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x METALURGICA NEW STAR LTDA. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

139.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-163/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PET PRODUCTS PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Importa a avaliação em R\$2.330,60 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

140.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-182/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Importa a avaliação em R\$2.526,00 (reais), diga(m) a(s) Exequente.-Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

141.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL-172/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 3A.V.CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x MILTON BITTAR BASILE -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. MIRELLE NEME BUZALAF-

142.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL-49/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 8A.V.CIVEL -BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ENEDINA STORTO e outros - Sobre a penhora do imóvel, e a negativa de penhora dos animais, diga o(a) Exequente.-Adv. SHIROKO NUMATA-

143.-CARTA PRECATÓRIA - J.E.C.-110/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - JUIZADO ESPECIAL CIVEL -J.A.R. x A.P.M.J. -Ao Exequente, para prosseguimento do feito.-Adv. JULIANO MIYANO QUEIROZ-

144.-CARTA PRECATÓRIA - J.E.C.-30/2003-Oriundo da Comarca de SÃO PAULO-SP - JUIZADO ESP.FED.PREVID.DA 3A.REGIAO - Extraída: 2002.61.84.006905-2 - AC. PREVIDENCIÁRIA - JOSE BENEDITO DE SOUZA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - Inquirição das testemunhas do autor para dia 02/09/2003, às 14,00 hrs. -Adv. ADRIANA AP.BONAGURIO PARESCHI-

145.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-103/1999-JOSE ROBERTO OLIVEIRA x VANIA MARIA DIAS MACEDO - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. MAURO APARECIDO e NELSON GUALBERTO-

146.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-7/2000-PAULO RUY FRANCO DE MACEDO x NOEL JOSEMIR DA CRUZ -Sobre a certidão negativa de penhora, diga o(a) Exequente.-Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

147.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-29/2003-NACIR SANTOS PAULETTE x ANTONIO PEDRO GALDIN -Sobre a petição de fls. 12/15, diga o(a) Requerido.-Adv. GUILHERME REGIO PEGORARO-

148.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-33/2003-LUIZ ROBERTO RODRIGUES x ROSEMARY BENTO-Decline a Executada, onde encontram-se os bens nomeados às fls. 15, em 24 horas.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

149.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-34/2003-LUIZ ROBERTO RODRIGUES x JOSE ANTONIO DE CAMPOS-Decline o Executado, onde encontram-se os bens nomeados, em 24 horas.-Adv. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

150.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-37/2003-ANTONIO GENTIL PIRES x VITOR GONÇALVES MENDES -Sobre a petição de fls. 25/26, diga o(a) Requerido.-Adv. ALBINO STRIQUEIR-

151.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-49/2003-OTAVIO RODRIGUES DA SILVA x HIKARI HARADA-Indeferido o pedido de fls. 15 (Dr.Silas), posto que a diligência ali requerida, seja da própria parte.-Adv. SILAS RODRIGUES DA SILVA-

152.-INDENIZAÇÃO - JUIZ.ESP.CIVEL-72/2003-AIRTON BERRAQUERO x RUI MANSUR FORTES e outros-Decline o Requerente, em cinco dias, a cidade onde reside o 1º Reque-

rido.-Adv. INAJÁ MARIA C.V.SILVESTRE-

153.-RECLAMATORIA - JUIZ.ESP.CIVEL-78/2003-JOSE LOPES PEREIRA x ESTEVAO CRINCHEV -Audiência de conciliação para o dia 24/10/2003, às 8:30 hrs. -Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-

Imbituva

**COMARCA DE IMBITUVA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 19/2003
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL L. SOUZA DE QUADROS**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ARY TODESCHI	0030	000082/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0045	000156/2001
BENTO ABELARDO LOPES	0019	000314/2000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0015	000104/2000
CARLOS ANTONIO FERREIRA L	0050	000010/2003
CESAR AUGUSTO DE LARA KRI	0048	000097/2003
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO	0016	000254/2000
DANILO PORTHOS SCHRUT	0010	000149/1998
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0025	000127/2002
	0024	000100/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	0012	000303/1998
ELTON SCHEIDT PUPO	0008	000143/1998
FERNANDO ESTEVAO DENEKA	0024	000100/2002
FLORA M. CLOCK SCHIER	0047	000094/2003
GERSON LUIZ DECHANDT	0022	000182/2001
GIOVANI CLAUDIO ANDRADE	0049	000018/2001
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	0044	000139/2000
JANETE ILIBRANTE	0033	000029/2000
JORGE AMILTON DE ALMEIDA	0012	000303/1998
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	0005	000118/1998
JOSE ELI SALAMACHA	0004	000099/1998
	0032	000137/2003
KATIA CRISTINA GRACIANO J	0030	000082/2003
LUIZ SIDNEI PENTEADO	0030	000082/2003
MAGALI PEDROSO ASSAD	0002	000031/1996
	0020	000086/2001
	0021	000140/2001
MARIA EDIONIL RAMOS	0041	000354/2002
MAURIZA DE JESUS IEGER GR	0049	000018/2001
MIGUEL OVSERCENKO	0028	000368/2002
MILTON OSNY STINGHEN	0001	000089/1994
MOACIR TAQUES	0035	000201/2001
MUNIR ABAGGE	0014	000159/1999
OLDEMAR MARIANO	0017	000284/2000
RAULI GROSS JUNIOR	0023	000232/2001
RENATO CORDEIRO	0025	000127/2002
RENATO SEQUINEL	0046	000025/2003
RENATO VARGAS GUASQUE	0006	000119/1998
	0005	000118/1998
	0007	000142/1998
	0008	000143/1998
RICARDO BARROS DE ASSIS	0029	000077/2003
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0018	000285/2000
	0011	000258/1998
ROMUALDO CHEMIM	0010	000149/1998
SANDRA CARRILHO FERREIRA	0013	000305/1998
SILMAR FERREIRA DITRICH	0036	000123/2002
	0037	000124/2002
	0038	000125/2002
	0040	000158/2002
VIVIAN MELISA GONCALVES	0026	000207/2002
WALTER TOFFOLI	0018	000285/2000
	0017	000284/2000
	0031	000091/2003
	0002	000031/1996
	0022	000182/2001
	0021	000140/2001
	0016	000254/2000
	0014	000159/1999
	0042	000003/2003
	0034	000075/2001
	0039	000155/2002
	0009	000146/1998
	0043	000031/2003
	0003	000161/1997
	0027	000210/2002
	0011	000258/1998
	0033	000029/2000

1.-ARROLAMENTO-89/1994-ESPOLIO DE AURORA MANFRON BORGES-Formal de partilha já expedido e a disposição do requerente ou seu procurador em cartório. Custas a pagar R\$ 262,50.-Adv. MILTON OSNY STINGHEN-

2.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-31/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MADEIREIRA PARENTEX LTDA e outros -Sobre a complementação do laudo, digam as partes.-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD e WALTER TOFFOLI-

3.-BUSCA E APREENSAO-161/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x COMERCIAL DE BEBIDAS SIDAL LTDA -Manifeste-se o exequente em dez dias acerca do petítório retro.-Adv. WALTER TOFFOLI-

4.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-99/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x VENSKE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros - Suspendo o presente feito ate a solução final dos autos de embargos, em apenso.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-118/1998-DAMIÃO DA SILVA GONZALEZ x EDSON KOZAN -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido ...s fls. 175 (30 dias).-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, JOSE ALTEVIR M.

BARBOSA DA CUNHA-

6.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-119/1998-DAMIÃO DA SILVA GONZALEZ x EDSON KOZAN e outros -Intime-se a parte autora para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito (recolher o ITBI devido ao Município de Ivai).-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

7.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-142/1998-DOUGLAS FANCHIN TAQUES FONSECA x INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE 3 DE MAIO LTDA-Ao exequente ou seu procurador para retirar em cartório a carta de arrematação.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

8.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-143/1998-DOUGLAS FANCHIN TAQUES FONSECA x INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE 3 DE MAIO LTDA e outros -As partes sobre avaliação no valor de R\$ 48.200,00, e conta geral no valor de R\$ 42.949,96, ambas datadas de 07/07/03. - CN 5.8.7.-Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e ELTON SCHEIDT PUPO-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-146/1998-VENSKE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Ao embargante para que em 10 dias deposite o valor dos honorários do perito no valor de R\$ 1.000,00.-Adv. WALTER TOFFOLI-

10.-DESAPROPRIAÇÃO-149/1998-O MUNICÍPIO DE IMBITUVA x GILSON MARIO QUADROS e outros -Indefiro o requerido no petítório de fls. 223/224, por falta de fundamento legal. No mais cumpra-se o item II do despacho de fls. 218 (expedir precatório requisitório - já feito e remetido em 02/07/03.-Adv. ROMUALDO CHEMIM e DANILO PORTHOS SCHRUT-

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-258/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ARLETE HORTMANN LEMOS -As partes sobre avaliação no valor de R\$ 100.000,00, e conta geral no valor de R\$ 113.846,80, ambas datadas de 26/06/03. - CN 5.8.7.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e WALTER TOFFOLI-

12.-MONITÓRIA-303/1998-GISELE PONTAROLO CHOCI-AL x ERNILDO SOARES -As partes sobre avaliação no valor de R\$ 500,00, e conta geral no valor de R\$ 1.609,89, ambas datadas de 07/07/03. - CN 5.8.7.-Adv. JORGE AMILTON DE ALMEIDA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

13.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-305/1998-AFUBRA AGRO COMERCIAL LTDA x IVACOL IVAI AGROINDUSTRIAL LTDA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido ...s fls. 126 (30 dias).-Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

14.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-159/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x COCCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA e outros -Ciência ...s partes acerca do v. acórdão para em 10 (dez) dias requererem o que for de direito.-Adv. MUNIR ABAGGE e WALTER TOFFOLI-

15.-FALENCIA-104/2000-ALBA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. x MADEIREIRA ROPKE LTDA.- Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, acerca do contido no petítório de fls. 118/119.-Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

16.-DECLARATORIA-254/2000-LP LAMINADOS LTDA x AGROESTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA MADEIRA LTDA -Designada audiência no Juízo Deprecante de Pato Branco-Pr (1a. Vara - Travessa Goiás, 55, centro) para oitiva da testemunha Itacir Morosini para o dia 18/09/2003 as 15:00 horas.-Adv. WALTER TOFFOLI e DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO-

17.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-284/2000-COMPENSADOS VJ LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se as partes, face decurso prazo de suspensão.-Adv. WALTER TOFFOLI, OLDEMAR MARIANO-

18.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-285/2000-COMPENSADOS VJ LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Ciência ...s partes acerca do v. acórdão para em 10 (dez) dias requererem o que for de direito.-Adv. WALTER TOFFOLI e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

19.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-314/2000-AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA x LAURO FERREIRA DOS SANTOS - A parte exequente para em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 90. (decorreu o prazo legal da publicação do edital sem que houvesse manifestação).reiteração-Av. BENTO ABELARDO LOPES-

20.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-86/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MADEIREIRA PARENTEX LTDA e outros - Manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, acerca do petítório retro.-Adv. MAGALI PEDROSO ASSAD-

21.-EMBARGOS DO DEVEDOR-140/2001-MADEIREIRA PARENTEX LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Julgo improcedente os embargos interpostos por Madeireira Parentex Ltda, Osni Jose Bobato, Douglas Rouver e Francisco Glauco Penteado, condenando-os ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, par grafo 4.§ c.c. Par grafo 3.§, alíneas "a" e "c", do Código de Processo Civil, compreendendo os dois processos em substituição ... verba arbitrada para o caso de pronto pagamento, posto que os embargantes não se valem desta opção.-Adv. WALTER TOFFOLI e MAGALI PEDROSO ASSAD-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-182/2001-LAMINADOS LAMITALI LTDA x FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO

PARANA -Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com as homenagens deste juízo.-Adv. WALTER TOFFOLI e GERSON LUIZ DECHANDT-

23.-REGRESSIVA-232/2001-YASUDA SEGUROS S/A x SERGIO AFONSO FELIPPE e outros - Indeíro o requerimento retro formulado pelas razoes e fundamentos já expostos as fls. 142/143.-Adv. RAULI GROSS JUNIOR-

24.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-100/2002-POSTO SCHUCK LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - Conheço dos embargos e acolho-os, visto que, realmente, houve a contradição alegada pelo embargante, pois a sentença acolheu a totalidade do pedido inicial alternativo. Declaro, pois, a sentença, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação: Em face ao exposto e mais o que dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação retro, para convar em definitiva a tutela antecipada concedida anteriormente, consistente no CANCELAMENTO DEFINITIVO do protesto em questão, alem de CONDENAR o requerido HSBC Bank Brasil S/A ao pagamento, a titulo de danos morais, da importância equivalente a 200 (duzentos salários mínimos), vigente na época dos fatos, eis que se trata de indexador admissível, conforme firme entendimento jurisprudencial (STF-RE 140.940-SP-1ª T. Rel. Min. Ilmar Galvao- DJU 15.09.1995), com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir do evento, nos termos da Sumula 54 do STJ, ou seja, de 18.01.2002 (data da realização do protesto). Condeno, outrossim, o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, alíneas A, B e C, do Código de Processo Civil. No mais, persiste a sentença tal como esta lançada.-Adv. FERNANDO ESTEVAO DENEKA e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-127/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A x PEDRO TECHY -Em face ao exposto e mais o que dos autos constam, REJEITO os presentes embargos interpostos por HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A., nova denominação social de Bamerindus Leasing e Arrendamento Mercantil S.A., o que faço com fundamento no art. 739, inc II, c.c. art. 741, ambos do Código de Processo Civil. No mais, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º c.c. parágrafo 3º, alíneas A e C, ficando sem efeito a fixação anterior, feita na execução.-Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, RENATO CORDEIRO-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-207/2002-NOEL ARISTIDES BOBATO x CONSELHO REG.DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRON. PR -CREA -Julgo EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, ante a ilegitimidade ativa ad causam do embargante Noel Aristides Bobato, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º c.c. parágrafo 3º, alíneas A, B e C, do Código de Processo Civil.-Adv. VIVIAN MELISA GONCALVES-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-210/2002-COMPENSADOS DINOR LTDA x FAZENDA NACIONAL -I. Manutenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. II. Por fim, o agravo permanecer retido nos autos a fim de que dele conheça o E. Tribunal, se requerida expressamente, nas razoes ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (art. 522, CPC).-Adv. WALTER TOFFOLI-

28.-INDENIZAÇÃO-368/2002-JOAO ADILSON BATISTA x LAMINADOS PROGRESSO LTDA - Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, sobre o retorno da correspondência retro. (carta para intimação do requerente da audiência designada foi devolvida pelo correio com o carimbo de não procurado).-Adv. MIGUEL OVERCENKO-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-77/2003-ARILDO MIGUEL MOLETA & CIA LTDA x CAOME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA -Ao Embargado para que diga se pretende produzir provas, devendo especifica-las e justificá-las.(05 dias)-Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

30.-ANULATORIA-82/2003-MARILEIA GOMES DA SILVA e outros x MIGUEL TELEGINSKI -I. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. II. Designo o dia 30/10/03 ...s 14:00 horas, para audiência de conciliação (CPC, arts. 331, 125, IV). III. Oriente as partes no sentido que compareçam ... audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexistosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. ADILSON ARY TODESCHI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE e LUIZ SIDNEI PENTEADO-

31.-INVENTARIO-91/2003-ESPOLIO DE ANTONIO MIGUEL COCO- Defiro o prazo ora requerido ...s fls. 19 (10 dias).-Adv. WALTER TOFFOLI-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-137/2003-ALTEVIR PEDRO BOBATO x BANESTADO S/A -Ao Embargado para, em cinco dias, especificar e justificar as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

33.-EXECUCAO FISCAL-29/2000-FAZENDA NACIONAL x MADEIRA SANTO ANTONIO LTDA. I- Não merece acolhimento a impugnação de fls. 77/84, pois o interessado não apresentou, com a respectiva impugnação, provas que indiquem a existência de erro quanto ao valor atribuído ao bem, na avalia-

ção, limitando-se, tão somente, e meras alegações. II- Analisando os autos verifico que não merece acolhimento a impugnação apresentada pelo devedor as fls. 77/84, posto que a conta ora atacada obedeceu os requisitos legais sendo que em sua realização utilizou-se dos encargos legalmente previstos para a correção do valor. Destaque-se ainda que as matérias levantadas pelo devedor não são possíveis de serem conhecidas nos estritos limites desta impugnação sendo que deveriam ser levantadas em eventual embargos de devedor. Para arrematação designados os dias 02/09 e 17/09/2003, ambos ...s 14:15 horas (em primeira data por valor superior a avaliação, que corrigida em 25/10/2002, atingiu R\$ 174.250,00, em segunda data a quem fizer a melhor oferta, desde que não seja preço vil; conta geral do débito atualizada em 25/10/2002, atingiu R\$ 17.862,36.-Adv. JANETE ILIBRANTE e WALTER TOFFOLI-

34.-EXECUCAO FISCAL-75/2001-FAZENDA NACIONAL x MADEIRA SANTO ANTONIO LTDA -Ao executado sobre avaliação no valor de R\$ 411.250,00 datada de 05/05/2003.-Adv. WALTER TOFFOLI-

35.-EXECUÇÃO FISCAL-201/2001-FAZENDA NACIONAL x IMBISUL IND DE MADEIRAS LTDA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido ...s fls. 64 (180 dias).-Adv. MOACIR TAQUES-

36.-EXECUÇÃO FISCAL-123/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA ME e outros -Ao Exequente para dar prosseguimento ao feito, face decurso prazo de suspensão (30 dias).-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

37.-EXECUCAO FISCAL-124/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA ME e outros -Ao Exequente para dar prosseguimento ao feito, face decurso prazo de suspensão.-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

38.-EXECUCAO FISCAL-125/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA ME e outros -Ao Exequente para dar prosseguimento ao feito, face decurso prazo de suspensão.-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

39.-EXECUCAO FISCAL-155/2002-FAZENDA NACIONAL x IMBISUL INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido ...s fls. 94 (180 dias).-Adv. WALTER TOFFOLI-

40.-EXECUCAO FISCAL-158/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MADEIRAS MEHRET LTDA e outros- Ante a impugnação apresentada no petitiório retro, determino que o credor, no prazo de 10 (dez) dias, indique outros bens de propriedade do devedor passíveis de penhora, sob pena de indeferimento da impugnação.-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH-

41.-EXECUCAO FISCAL-354/2002-MUNICIPIO DE IVAI x ESPOLIO DE PAULO KOSS representado por e outros -Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido ...s fls. 23 (08 meses).-Adv. MARIA EDIONIL RAMOS-

42.-EXECUCAO FISCAL-3/2003-CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF x COMPENSADOS VJ LTDA e outros -Ao(s) Executado(s) - ou seu procurador com poderes especiais - para assinar termo de redução de bens a penhora, e para aceitar encargo de depositário, no prazo de 03 dias (CN 5.8.3).-Adv. WALTER TOFFOLI-

43.-EXECUCAO FISCAL-31/2003-FAZENDA NACIONAL x IND E COM DE MADEIRAS BOBATO LTDA- Manifeste-se a parte executada, em 05 dias, acerca do petitiório retro.-Adv. WALTER TOFFOLI-

44.-CARTA PRECATORIA-139/2000-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR. 3a. VARA CÍVEL -VECAL VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA x MADEIREIRA PARENTEX LTDA - Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias promover o regular andamento do feito, sob pena de devolução da deprecata.-Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

45.-CARTA PRECATORIA-156/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 8a. VARA CÍVEL -CDA - AGRICOLA -CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO COM.LTDA x JOAO ALCEMAR GALVAO DA SILVA -I. Defiro a adjudicação do bem ao exequente pelo preço total da avaliação (R\$ 1.053,60). Após 24 horas lavre-se o termo. Aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para embargos contados da assinatura do auto.-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

46.-CARTA PRECATORIA-25/2003-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS - PR - VARA CÍVEL -COOP. DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL/PR - SICREDI x WILMAR ANTUNES FERREIRA -Ao exequente sobre avaliação no valor de R\$ 1.750,00, e conta geral no valor de R\$ 4.699,55, ambas datadas de07/07/03.- CN 5.8.7.-Adv. RENATO SEQUINEL-

47.-CARTA PRECATORIA-94/2003-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR - VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x GILBERTO NOGUEIRA LOPES e outros -Intime-se os autores para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas iniciais do processo, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 19, c.c. art. 257 ambos do CPC). Vara Cível (R\$ 115,00), Distribuição (R\$ 30,00) e custas do oficial de justiça (R\$ 52,50).-Adv. FLORA M. CLOCK SCHIER-

48.-CARTA PRECATORIA-97/2003-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR - VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x GILBERTO NOGUEIRA LOPES e outros -Intime-se os autores para, em 30 (trinta) dias, efetuar o preparo das custas iniciais do processo, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 19, c.c. art. 257 ambos do CPC).

Vara Cível (R\$ 115,00), Distribuição (R\$ 30,00) e custas ao Oficial de Justiça (R\$ 35,00).-Adv. CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER-

49.-ADOÇÃO-18/2001-R.B. e outros x C.L. -Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/11/2003, ...s 14:00 horas.-Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e GIOVANI CLAUDIO ANDRADE-

50.-GUARDA-10/2003-S.R.D.S. x E.D.S.S. I-Designo o dia 03/09/03 ...s 09:30 horas, para audiência preliminar. II.Oriento as partes no sentido que compareçam ... audiência pessoalmente ou através de procuradores habilitados em condições de transigir, trazendo propostas definidas, a fim de viabilizar eventual transação. IV. Se porventura restar inexistosa a tentativa de conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o processo e definidas as provas a serem produzidas posteriormente em audiência de instrução e julgamento. -Adv. CARLOS ANTONIO FERREIRA LOPES-

Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
JUIZA SUBSTITUTA EXMA. SRA DRA VANESSA BAS-SANI
RELAÇÃO n º 020/2003

Advogado	Ordem
Adriano Muniz Rebello	17-36-33
Alan Miranda	03-45
Alessandro Moreira do Sacramento	14
Alexandre Furtado da Silva	35
Aluysio Pires de Oliveira	24
André Avelino da Silva	29
André Luiz Bettega	07
Blas Gomm Filho	26
Benedita Luzia de Carvalho	20
Carlos Frederico Reina Coutinho	22
Carolina K. Ferreira	25
Clodoaldo Meira Azevedo	27
Denise Lupa Szewske	32
Edilson Fernandes	21-22
Eduardo T. Silveira	07
Edna Alice Vieira Zambianco	46
Fernanda David João	10-44
Gisele Soler Consalter	31-38
Isaura Ribeiro dos Santos	02-03-04-05-19-23-34-40-41-43
Ivan Jeromino Marcondes Ribas	01
Jaime Dias de Oliveira Júnior	17-36-33
João Carlos Lozeski Filho	06-29
Jonas Rodrigues Teixeira	29
José Altivir Mereth Barbosa da Cunha	11
José Albari Slompo delara	11
José Elias Vilela de Matos	12
Julio Augusto de Oliveira Guzzi	16
Lincoln Ferreira de Barros	24-28-30-42
Marcio Nunes da Silva	07
Marco Juliano Felizardo	26
Maurício Barbosa dos Santos	08
Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira	07
Miguel Elias Fadel Neto	08
Nelson dos Santos	18
Nivaldo Lucas Filho	09-13-15
Oksandro Gonçalves	31-38
Otélion Renato Baroni	42
Ricardo Luiz Rios Brandão	07-39
Roberto Balbela	11-37
Rosângela Ziareski	46
Sidney Marcos Miranda	32
Tales Moraes da Costa	07
Valter Toffol	01
Vanderlei Agnaldo Ambrosio Furlaneto	40-43
Vandir Proença de Souza	06-21
Vilson J. Andersen Ballão	07

01)- Carta Precatória-145/2.001-Banco Bamerindus do Brasil S/A X Iguaçu Celulose Papel S/A Prazo de cinco {05} para as partes manifestarem sobre o laudo de avaliação apresentado pelo Perito Judicial. Adv. Dr. Ivan Jerônimo Marcondes Ribas. Dr. Walter Toffoli.

02)- Interdição-394/2.003-Claudineia Fernandes X Ismael Fernandes..... Determinado a citação do interditando para comparecer em audiência designada para o dia vinte e nove de agosto de 2003 às 13:15 horas, aonde será interrogado acerca de sua vida, negócios e bens, ficando ainda cientificado que poderá no prazo de cinco {05} dias, contados da data do interrogatório impugnar o pedido, nos termos do art. 1.182 do CPC. Deferido os auspícios da justiça gratuita. Adv. Dra. Izaura Ribeiro dos Santos

03)- Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Pedido de Partilha de bens e Alimentos-270/2.003-F.M.M. X J.V.S.....Prazo de dez {10} dias para a autora manifestar sobre a contestação e documentos trazidos aos autos. Outrossim, designada audiência de conciliação e saneamento para o dia vinte e nove de agosto de 2003 às 15:00 horas, oportunidade em que, restando inexistosa a proposta de conciliação, o processo será saneado, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas, enfim, designada audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 331 do CPC. Adv. Dr. Izaura Ribeiro dos Santos. Dr. Alan Miranda

04)- Revisional de Alimentos-383/2.003- B.L.S.C. X N.C.S.C.....Deferido os auspícios da justiça gratuita, indeferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, nos termos do art. 273 do CPC. Determinado a citação do réu mediante mandado, para que, no prazo de quinze {15} dias querendo, apresente resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigos 285 e 319 do CPC. Adv. Dr. Izaura Ribeiro dos Santos.

05)- Alimentos-379/2.003-A S.S.X. X S.C.X.....Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixados os alimentos provisórios em ½ {meio} salário mínimo, outrossim, designada audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia quinze de agosto de 2003 às 13:15 horas, determinado a citação do réu mediante carta precatória, para que compareça à audiência, oportunidade em, que poderá oferecer resposta, por intermédio de Advogado, e produzir provas, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, oficiar ao empregador caso mantenha relação de emprego, para que de imediato implante em folha de pagamento do réu o desconto dos alimentos provisórios, devendo ainda o empregador até a data da audiência remeter ao Juízo os três últimos comprovantes de pagamento de salários. Adv. Dra. Izaura Ribeiro dos Santos.

06)- Execução-211/2.000- Banco do Brasil S/A X Fagner Cles-ton Delgado; Gecy Krubnik e Shirley S. Krubnik.....Prazo de cinco {05} dias para as partes manifestarem sobre o laudo de avaliação apresentado às fls. 77 dos autos no valor de R\$ 5.500,00 {cinco mil e quinhentos reais}. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho. Dr. Vandir Proença de Souza.

07)- Acidente de Trabalho-445/2.002-João de Lima Sobrinho X Cetro Ltda; Orcival Henning; Fábio Eduardo Henning e Norske Skog Pisa S.A Prazo de cinco {05} dias comum para as partes manifestarem sobre o laudo pericial apresentado pelo Perito Judicial. Outrossim, designada audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia três de setembro de 2003 às 16:00 horas. Adv. Dr. Maurício José Fernandes Queiroz Teixeira. Dr. Márcio Nunes da Silva. Dr. Ricardo Luiz Rios Brandão. Dr. Talhes Moraes da Costa. Dr. Eduardo Teixeira Silveira. Dr. Wilson J. Andersen Ballão. Dr. André Luiz Bettega D' Avila

08)- Declaratória c/c Tutela Antecipada-080/2.003-Sandra Rita Washington Abrão X Ford Leasing S/A Arrendamento Mercantil.....Prazo de dez {10} dias para a parte autora manifestar sobre a contestação e documentos trazidos aos autos. Após será analisada a previsão do § 4º do art. 331 do CPC. Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos. Dr. Miguel Elias Fadel Neto.

09)- Execução-226/98-Orlando Pereira Barreto X Vilmar Rodrigues da Rosa....Prazo de cinco {05} dias para o exequente, manifestar sobre o pedido de nulidade da penhora. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

10)- Monitória-397/2.003-Jauri Jesus Teixeira X Espólio de Paulo Tokarski.....Prazo de dez {10} dias para o autor emendar a inicial, esclarecendo e juntando documentos comprobatórios quanto à circunstância de se tratar de empresário individual ou sócio de sociedade empresária, documento imprescindível para análise da legitimidade ativa ad causam, pois o vale que pretende fazer prova escrita da existência de crédito está identificado como “ SUPERMERCADO TEIXEIRA”, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Adv. Dra. Fernanda David João]

11)- Exceção de Incompetência-368/2.003-Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A X Vital Nascimento Ribeiro.....Recebido a execução de incompetência e, nos termos do art. 306 do CPC, suspenso o processo principal até que seja definitivamente julgada. Prazo de dez {10} dias para o excepto, querendo manifeste-se. Determinado seja juntado a guia de recolhimento ao FUNREJUS. Adv. Dr. José Altivir Mereth Barbosa da Cunha Dr José Albari Slompo de Lara. Dr. Roberto Balbela.

12)- Embargos de Terceiros-162/2.003-Abilio Bonardi X D' Paschoal S/A Aguarda recolhimento das custas processuais pela parte interessada no valor de R\$ 154,67 {cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos}. Adv. Dr. José Elias Vilela Matos

13)- Divórcio Consensual-110/2.003-J.F. e A O F.....Os autores casaram em 12 de fevereiro de 1972, que da união advieram cinco {05} filhos todos maiores e capazes, não possuem bens a partilhar, os cônjuges dispensam pensão alimentícia entre si, encontram-se separados há mais de oito {08} anos. Juntaram as necessárias certidões e declarações de testemunhas atestando o prazo de separação. Foi realizado audiência prévia com os requerentes. Por essas razões, decretado o divórcio de J.F e A O.F., a qual voltará a usar o nome de solteira, ou seja, A.ª.O . Custas ex legis, transitado em julgado, expedir mandados necessários e arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho

14)- Ordinária de Rescisão de Contrato com Pedido de Tutela Antecipada-25/2.003- Volkswagen Leasing S.A Arrendamento Mercantil (CAMP) X Zélia Regina Araújo Motta.....Aguarda o preparo das custas processuais no valor de R\$ 318,16 (trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos). Adv. Dr. Alessandro Moreira do Sacramento.

15)- Medida Cautelar Satisfativa de Busca e Apreensão-13/2.003-D.C.P. X .ª.ª..... Rejeitado a petição inicial porque carece a autora de interesse processual adequação, nos termos do inciso III do art. 295 do CPC e, por consequência julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC.Sem custas, Registre-se Intimem-se. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

16)- Execução-86/91-Sodibel Distribuidora de Bebidas Ltda X Eudes Ronaldo Santos.....Designado o dia vinte de agosto de 2003 às 13:30 horas, para realização de leilão único, podendo o executado remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos dos arts. 651 e 687, § 3º do CPC. Adv. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

17)- Busca e Apreensão-335/2.003-BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento X Lauro Aparecido de Almeida.....Deferido liminarmente, a busca e apreensão do bem descrito na inicial, nos termos do art. 3º do Decreto-lei n.º 911/

69, executada a liminar citar o requerido para que no prazo de três dias apresente resposta. Adv. Dr. Adriano Muniz Rebello. Dr. Jaime Dias de Oliveira Júnior.

18)- Alvará- transformado em Arrolamento-326/2.003-Azenir Mendes Pereira.....Nomeado inventariante ALZENIR MENDES PEREIRA, independentemente de compromisso, homologado de plano, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha e adjudicação do único bem móvel constituído do espólio, atribuindo-lhe integralmente à viúva meeira, posto que atendidos os requisitos do art. 2.015 do Código Civil, salvo erro ou omissão e, ademais, ressalvados direitos de terceiros, Deferido a dispensa do prazo recursal e, após manifestação da Fazenda Pública, quanto ao recolhimento dos tributos, nos termos do § 2º do art. 1.031 e item 5.10.4 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, expedir carta de adjudicação. Sem custas. P.R.I. Adv. Dr. Nelson dos Santos.

19)- Alvará-361/2.003-Belmiro Delgado.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar o autor, ao levantamento do saldo de FGTS não recebido em vida por ELZA MARIA DELGADO, nos termos do art. 1º da Lei n.º 6.858/80. Expedir alvará, com prazo de trinta (30) dias e independentemente de prestação de contas. Dispensado o trânsito em julgado. P.R.I. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

20)- Arrolamento-264-2.003-Inedio Santos Canal e Zulmeia Dias Canal X Espólio Odirley José Canal.....Homologado de plano, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha e adjudicação dos bens constituídos do espólio de ODIRLEY JOSÉ CANAL, atribuindo-lhes aos herdeiros, posto que atendidos os requisitos legais, salvo erro ou omissão e, ademais, ressalvados direitos de terceiros. Dispensado o prazo recursal e, após manifestação da Fazenda Pública quanto ao recolhimento dos tributos, nos termos do § 2º do art. 1.031 e item 5.10.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expedir respectiva carta de adjudicação. Custas ex legis. P.R.I. Adv. Dra. Benedita Luzia de Carvalho

21)- Demarcação-239/2.002-Fábio Benato e Adriane C. Benato X João Batista Pereira Alves.....Julgado procedente o pedido formulado por Fábio Benato e Adriane Cristina Benato, com o efeito de determinar o traçado da linha demarcada e condenar os réus João Batista Pereira Alves e Rose Lindacir de Souza Alves, a restituir o terreno invadido, sem rendimento ou indenização, do imóvel objeto da matrícula sob n.º 11.483, cujas medidas e confrontações deverão ser obedecidas nos seguintes traçados: “ frente confronta-se com a Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, medindo 10,00 (dez) metros; do lado direito confronta-se com o lote de n.º 22 (vinte e dois), medindo 30,00 (trinta) metros, do lado esquerdo confronta-se com o leote de n.º 20 (vinte), medido 30,00 (trinta) metros e, enfim, nos fundos confronta-se com o lote n.º 17 (dezesete), medido 10 (dez) metros.”. Com o transito em julgado, deverão ser colocados os marcos divisórios das áreas confinantes (art. 956 do CPC), mediante prévio trabalho de campo a ser realizado por agrimensor (art. 960 do CPC) e, enfim, executadas as correções e retificações, lavrar-se-á o auto de demarcação de acordo com o memorial e a planta juntada (fls. 07/08) para homologação mediante sentença, nos termos do art. 966 do CPC. Diante do princípio da sucumbência objetiva, condenado os réus ao pagamento das despesas processuais apurados nesta primeira fase do procedimento, além dos honorários advocatícios fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o grau de zelo do profissional, em especial quando da produção da prova oral, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Vandir Proença de Souza.

22)- Execução-239/96-Auto Posto Imigrantes Ltda X Antônio Castilha Tavares.....Nos termos do inciso I do art. 794 do CPC, havendo satisfação da obrigação, julgado extinta a execução. Proceder as devidas anotações e baixas. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Edilson Fernandes. Dr. Carlos Frederico Reina Coutinho.

23)_ Homologação de Acordo-177/2.003-R.M.O e G.M.O Atendidos os requisitos legais, homologado a transação celebrada para que produza seus efeitos legais e de direito e, por consequência, julgado extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Oficiar a empregadora para desconto. Após as devidas anotações arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dra. Isaura Ribeiro dos Santos.

24)- Mandado de Segurança-278/2.003-Edson Martins - Jaguariáiva X Procurador Jurídico da Prefeitura de Jaguariáiva..... Recebido a apelação, apenas no efeito devolutivo (parágrafo único, art. 12, da Lei 1.533/51). Á apelada para que apresente contra - razões. Adv. Dr. Aluisio Pires de Oliveira. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

25)- Reintegração de Posse-367/2.003-Benedito Nunes de Barros e sua esposa X Sênges Papel e Celulose.....Recebido a inicial e indeferido o pedido de liminar. É caso de ação de reintegração de posse em que os autores não demonstraram que tivesse exercido a posse sobre o imóvel, o esbulho praticado pela ré, nem a data deste. Determinado a citação da requerida para que ofereça resposta no prazo legal. Adv. Dra. Carolina K. Ferreira.

26)- Busca e Apreensão-224/2.003-Banco do Estado de São Paulo S/A Banespa X Ebersson Luiz Silva.....A autora para que manifeste sobre o contido na certidão de fl. 27 dos autos. Adv. Dr. Blas Gomm Filho Dr. Marco Juliano Felizardo.

27)- Execução-319/2.002-Banco do Brasil Leasing S.A Arrendamento Mercantil X Maricelso das Brotas Rodrigues.....Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente manifeste sobre os documentos trazidos aos autos. Adv. Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo.

28)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos em fase de Execução-518/2.001-H.M.F.B.L. X A.A.L.....Ao exeqüente

para que manifeste sobre as os ofícios trazidos aos autos. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

29)- Reintegração de Posse-29/2.003-Odete Franco Rocha X Renato Leigos e sua esposa.....Prazo de cinco (05) dias para as partes interessadas manifestarem sobre o valor dos honorários periciais em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e aceitando deposite-os em conta judicial em partes iguais no prazo de cinco (05) dias. Adv. Dr. Jonas Rodrigues Teixeira. João Carlos Lozeski Filho. Dr. André Avelino da Silva.

30)- Execução-105/2.001-Imporcate Curitiba Comercio de Peças para Tratores Ltda X Josan S/C Ltda.....Prazo de cinco (05) dias para as partes interessadas manifestarem sobre a conta geral no valor de R\$ 25.659,15 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e a avaliação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

31)- Busca e Apreensão-256/2.003- Banco Volkswagen S.A X Cledoaldo Tavares.....Prazo de cinco (05) dias para o autor manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Gisele Soler Consalter. Dr. Oksandro Gonçalves.

32)- Busca e Apreensão-214/2.003-Objetiva Administradora de Consórcios S/C Ltda X Anderson Deable.....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o contido na certidão do Sr Oficial de Justiça. Adv. Dr. Sidney Marcos Miranda. Dra. Denise Lubaszewski.

33)- Busca e Apreensão-260/2.003-BV Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento X Iara Roberta Ferreira....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o contido na certidão do Sr Oficial de Justiça. Adv. Dr. Adriano Muniz Rebello . Dr. Jaime Dias de Oliveira Júnior.

34)- Alvará-395/03-Maria Odete Martins da Cunha.....Julgado procedente o pedido a fim de autorizar a autora, a levantar as quantias depositadas nas contas-poupança da Caixa Econômica Federal, vinculadas ao FGTS e PIS. O Valor levantado deverá ser utilizado para beneficio da requerente e dos filhos. Suspendido a exigibilidade do pagamento das custas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). Fixado o prazo de sessenta dias para a prestação de contas, sob as penas da lei. Expedir alvará. P.R.I. Adv. Dra. Isaura Ribeiro dos Santos.

35)- Revisão de Contrato-423/2.003-Ortec Ltda Organização de Serviços Técnicos X Banco do Brasil S.A Há que se concluir então que entre um direito exclusivamente individual, do qual, a priori, não há nenhuma prova, e entre um direito coletivo certo, não pode o juiz, no afã de harmonizar princípios e direitos em tensão, sacrificar um em proveito do outro, sob o fundamento simplista de que a questão está sub judice (só a qualificada por prova inequívoca autoriza a concessão de liminar), razão pela qual foi indeferido a providência objetiva. Determinado a citação com as advertências legais. Adv. Dr. Alexandre Furtado da Silva.

36)- Busca e Apreensão-263/2.003-BV Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento X Claudecir do Nascimento.....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Adriano Muniz Rebello. Dr. Jaime Dias de Oliveira Júnior.

37)- Alvará-94/2.003-Sandra Aparecida de Paula.....Concedido o prazo de trinta (30) dias para que a autora preste as devidas contas da quantia levantada através do alvará. Adv. Dr. Roberto Balbela.

38)- Busca e Apreensão-255/2.0003-Banco Volkswagen S.A X Aurélio Martins.....Prazo de cinco (05) dias para o autor manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Oksandro Gonçalves Dra Gisele Soler Consalter.

39)- Alvará-320/96-Jacira Heloisa Faria....A autora para que esclareça quanto aos valores que pretende levantar, especificando-os. Adv. Dr. Ricardo Luiz Rios Brandão.

40)- Guarda e Reponsabilidade-509/2.002-L.O.J e J.M.J.....Prazo de quarenta e oito horas para a procuradora dos requerentes informe atual endereço de seus constituintes. Adv. Dr. Vanderlei Agnaldo Ambrósio. Dra. Isaura Ribeiro dos Santos.

41)- Alimentos-21/2.003-L.M.C.P X L.M.C.P....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre a execução do julgado. Adv. Dra. Isaura Ribeiro dos Santos.

42)- Execução-335/98-Djanir Pedro Palmeira X Edson Carlos Jacobs e Ademar Ferreira de Barros.....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o laudo de avaliação 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Adv. Dr. Otélio Renato Baroni. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

43)- Execução de Alimentos-465/2.002- L.R.P.F. X J.C.F.....Prazo de quarenta e oito horas para a requerente manifestar sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Adv. Dr. Vanderlei Agnaldo Ambrosio . Dra Isaura Ribeiro dos Santos.

44)- Conversão de Separação em Divórcio-438/2.002- S.F.S. X E.Y.S.....Prazo de cinco dias para os interessados manifestarem sobre a execução do julgado. Adv. Dra. Fernanda David João

45)- Executivo Fiscal-11/2.002-Fazenda Pública do Estado do Paraná X N.T. Nascimento & Santos Ltda.....Prazo de cinco (05) dias para o executado querendo manifeste sobre o laudo de avaliação de fl. 46 dos autos no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Adv. Dr. Alan Miranda.

46)- Alvará de Pesquisa-129/2.001-Talkita Transportes e Mineração Ltda.....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem sobre a proposta de honorários no valor de R\$

15.000,00 (quinze mil reais), e se de acordo deverá no mesmo prazo o titular do alvará depositar referido valor em conta vinculada ao juízo.Adv. Dr. Rosangela Ziareski. Dra Edna Alice Vieira Zambianco.

NA FORMA DO ITEM 2.10.1 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, FICAM OS SRS ADVOGADOS ABAIXO NOMINADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS A RESTITUIREM OS RESPECTIVOS PROCESSOS EM CARTÓRIO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, QUE ENCONTRAM-SE EM CARGA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC.-

Felipe Jow Namba
Autos n.º 19/00- Fazenda Pública X Madeireira Alpe- carga em 27.06.03
Autos n.º 21/01- Fazenda Pública X Israel Faria dos Santos- carga em 27.06.03
Autos n.º 25/01- Fazenda Pública X Eduardo Humberto Schu- vartz- carga em 27.06.03
Autos n.º 57/01- Fazenda Pública X Cleonice Custódio Silva- carga em 27.06.03
Autos n.º 06/99- Fazenda Pública X Matilde Martins Barreto- carga em 27.06.03
Autos n.º 10/97- Fazenda Pública X Audaci Antonini Alves- carga em 27.065.03
Autos n.º 118/01- Fazenda Pública X Eduardo Humberto Schu- vartz- carga em 27.06.03
Autos n.º 411/02- Adyr Raytani – carga em 27.06.03
Autos n.º 277/03- Zeli L. Rolim- carga em 27.06.03

João Carlos Lozeski Filho
Autos n.º 585/02-Valter A.Ruy X Maria R.A.Tavares- carga em 06.06.03
Autos n.º 163/96- Ruy Proença X Albino Luciano Farias do Santos- carga em 18.06.03
Autos n.º 258/99- José Lucio de Miranda – carga em 08.07.03

Alan Miranda
Autos n.º 36/03- Maria do Rocio Abrão Lodi- carga em 10.06.03
Autos n.º 33/00- Karine Naiara M. Tomaz de Miranda X Rol- dão Bueno Junior- carga em 14.07.03

Maristela Ziemer da Cruz
Autos n.º 117/2002-Antônio Gonçalves dos Santos X Eulina Honorato dos Santos – carga 10.06.03
Autos n.º 190/03- Daniel Bonfim – carga em 12.06.03

Maria Helena Bechara
Autos n.º 036/02- Villa Transportes Florestais X Banco do Es- tado do Paraná- carga em 11.06.03

Agna
Autos n.º 261/02-Emilia Martins Tokarski X Luiz Augusto Ri- beiro Franco- carga em 11.06.03
Autos n.º 228/93- Napolina de Lima Santos- carga em 11.06.03

Edilson Fernandes
Autos n.º 134/94-André Avelino Carvalho Silva X Maristela Naghila Musa Qasen- carga em 24.06.03
Autos n.º 75/01- Madeireira Mara Ltda X Bigplac – carga em 26.06.03

André Avelino da Silva
Autos n.º 362/03- Luana Graziele de Souza X Antônio Juarez Martins e outros-carga em 25.06.03
Autos n.º 371/02- Livonzil Pinto Mendes X Emerson Parolin- carga em 04.07.03

Geraldo José Amaral Gentile
Autos n.º 479/02- Banco do Estado do Paraná S.A X José da Silva Reis – carga em 26.06.03

Lincoln Ferreira de Barros
Autos n.º 203/94- Município de Jaguariáiva X Companhia Na- cional de Estamparia- carga em 26.06.03

Otelio Renato Baroni
Autos n.º 45/90- Município de Jaguariáiva X Associação Fa- mília de Maria- carga em 26.06.03

Isaura Ribeiro dos Santos
Autos n.º 234/03- Leonice L. Rodrigues – carga em 02.07.03
Autos n.º 147/96- Geremias Alves Guimarães X Neusa Brizola Guimarães- carga em 15.07.03

Nivaldo Lucas Filho
Autos n.º 01/03- Iara Mesquita de Avila X Espólio de Adelar Coelho de Avila- carga em 02.07.03

José Elias Vilela de Matos
Autos n.º 31/02-João Rogério Mauricio X Silvio César Manoel Chamma- carga em 09.07.03

Abílio César Comerón
Autos n.º 465/01- Josina Cruz de Souza X Reflorestadora Vila Branca- carga em 11.07.03

Mandaguari

RELAÇÃO Nº 23/2003
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
COMARCA DE MANDAGUARI/PR
JUIZ DE DIREITO - DR. DEVANIR CESTARI

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON ALVARES LOPES	0017 0023	000015/2001 000603/2001

AGNALDO MURILO ALBANEZI B	0044	000075/2003
ALESSANDRA L CANTAROTI	0037	000503/2002
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	0021	000350/2001
	0013	000130/1999
	0034	000457/2002
	0055	000118/2003
	0029	000239/2002
	0022	000403/2001
	0014	000254/1999
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0008	000511/1996
ANACLETO GIRALDELI FILHO	0004	000291/1990
	0009	000579/1996
	0005	000662/1995
ANNA CHRISTINA C B PEREIR	0019	000133/2001
	0013	000130/1999
	0047	000301/2003
	0016	000394/2000
	0043	000041/2003
	0042	000028/2003
	0018	000106/2001
ANTONIO FACHINI JUNIOR	0030	000286/2002
	0036	000486/2002
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	0046	000288/2003
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0006	000006/1996
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0011	000287/1997
BEATRIZ FONSECA DONATO	0056	000120/2003
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	0033	000455/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0011	000287/1997
CESAR AUGUSTO MORENO	0015	000429/1999
CICERO BRAZ PORTUGAL	0053	000065/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0027	000089/2002
CRISTIANE RODRIGUES ALVES	0029	000239/2002
DIRCINEI CAPEL CARVALHO	0058	000028/2002
DOUGLAS MAIA	0012	000285/1998
EDSON NIELSEN	0020	000199/2001
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0041	000018/2003
EUCLIDES ALVES DA ROCHA L	0010	000004/1997
	0012	000285/1998
	0049	000344/2003
	0031	000326/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0027	000089/2002
HEBERT EGIDIO ASSMANN	0057	000026/2000
JOAO CARLOS ZAFALON	0018	000106/2001
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0051	000384/2003
JOAO PAULO MARIN	0051	000384/2003
JOSE MARCOS CARRASCO	0004	000291/1990
	0009	000579/1996
	0005	000662/1995
JOSE RIZZO DE ANDRADE	0026	000079/2002
	0025	000066/2002
	0038	000632/2002
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0002	000584/1987
LUCIMARE DE ALMEIDA	0028	000192/2002
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	0040	000016/2003
MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIR	0035	000469/2002
OSCAR IVAN PRUX	0002	000584/1987
	0007	000351/1996
	0024	000617/2001
OSVALDO NOGUEIRA LOPES	0050	000376/2003
RODRIGO MENEZES	0054	000138/2001
VALDEMAR JOAO BOBATO JUNI	0016	000394/2000
WADSON NICANOR PERES GUAL	0001	000160/1974
WANDERLEI LUKACHEWSKI	0003	000150/1988
	0044	000075/2003
	0006	000006/1996
	0052	000015/1991
	0020	000199/2001
WEDSON JOSE PIEROBON	0032	000384/2002
	0045	000201/2003
WILLIAM FRACALOSSI	0048	000308/2003
ZACARIAS QUINTANILHA	0039	000676/2002

1.-INVENTARIO-160/1974-BENEDITA VANINI GUELLES x JOAO GUELLES-Ao inventariante, para comprovar a distribuição da Carta Precatoria - Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA-

2.-EXECUCAO-584/1987-BANCO BRADESCO S/A x IRI- NALDO SALVALAGI ROSA e outros- Ao autor ante a respos- ta do Detran - Adv. OSCAR IVAN PRUX

3.-EXECUCAO-150/1988-CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO e outros x INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEOPS LTDA, PLINI e outros - à parte interessada, ante prazo de suspensão decorrido - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI-

4.-DEPOSITO-291/1990-COOPERATIVA DOS CAFEICUL- TORES DE MANDAGUARI LTDA. x COOPERATIVA AGROP CENTRO NORTE DO PARANA LTDA-CANO e ou- tros -aguardando preparo das custas no valor de R\$689,24 - Adv. ANACLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

5.-EXECUCAO-662/1995-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA. x JOSE CALEFI e ou- tros -retirar ofício para cumprimento - -Adv. ANACLETO GI- RALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

6.-EXECUCAO-6/1996-BANCO ITAU S/A. x ARTEFORTE INDUSTRIA COMERCIO ARTEFATOS DE FERRO E e ou- tros- Intimação p/ se manifestar sobre a avaliação - Adv. WAN- DERLEI LUKACHEWSKI e APARECIDO ROMAO MATI- AS FERNANDES-

7.-EXECUCAO-351/1996-BANCO BRADESCO S/A x PRO- DUTOS ALIMENTICIOS TORREX LTDA e outros- Intima- ção p/ se manifestar sobre a certidão o Oficial de Justiça - Adv. OSCAR IVAN PRUX

8.-EXECUCAO-511/1996-BANCO DO BRASIL S/A x DIS- TRIBUIDORA WILSON DE CALCADOS LTDA-Intimacao p/ se manifestar sobre o laudo de avaliação (R\$155.000,00) e cal-

culo de custas (R\$1.191,85) - Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

9.-EXECUCAO-579/1996-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MANDAGUARI LTDA x FLORISVALDO PAS-TORI e outros -retirar oficio para cumprimento - -Adv. ANA-CLETO GIRALDELI FILHO e JOSE MARCOS CARRASCO-

10.-EXECUCAO-4/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE ARNALDO ZAGO -à parte interessada, ante prazo de suspen-são decorrido - -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOU-RES NETO-

11.-EXECUCAO-287/1997-RIO PARANA COMPANHIA SE-CURITIZADORA DE CREDITOS FI x ERALDO SALLA - decretado a extinção do processo com fulcro no art. 794, I do CPC - -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e BRAU-LIO BELINATI GARCIA PEREZ-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-285/1998- x PRE-FEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI e outros- as par-tes sobre as provas que tem a produzir - Adv. EUCLIDES AL-VES DA ROCHA LOURES NETO e DOUGLAS MAIA-

13.-ALIMENTOS-130/1999-S.A.C. e outros x S.C.-Intimação p/ se manifestar sobre a certidão de fls. 80vº - Adv. ADILSON ALVARES LOPES e ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

14.-INTERDICA0-254/1999-OSWALDO CEDRAN - PRESI-DENTE DO ASILO x BENEDITO CORTES -ao autor, ante contestação -Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

15.-REPARACAO DE DANOS/ORDINARIO-429/1999-MI-NISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE ROBERTO SIMOES-Julgado improvido o embargo declarato-rio -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

16.-REPARACAO DE DANOS/SUM-394/2000-ELAINO DA ROCHA x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-As par-tes para apresentarem alegações finais, no vigésimo dia da inti-mação - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA e VALDE-MAR JOAO BOBATO JUNIOR-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-15/2001-A.C.B.S. e outros x U.E.S.-A autora ante o parecer ministerial - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-106/2001-YAGO ALVES MARTINS MAEDA x ANDRE MAEDA -decretado a extinção do processo com fulcro no art. 794, I do CPC - -Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA e JOAO CARLOS ZAFALON-

19.-INVENTARIO-133/2001-ZENAIDE DE ALMEIDA MEN-DES x NATALIA PALMIRA DA SILVA OLIVEIRA e outros-Retirar edital para publicação - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

20.-INDENIZACAO ACIDENTE TRABALHO-199/2001-JOSE MARCIO VENANCIO JUNIOR x ADELINO RODRI-GUES DE GODOY-As partes p/ apresentarem memoriais, no vigesimo dia da intimação, ficando o autor com vista pelos pri-meiros 10 dias e o réu com os 10 dias restantes - Adv. EDSON NIELSEN e WANDERLEI LUKACHEWSKI-

21.-INTERDICA0-350/2001-MARIA ISABEL RUBIO PEREI-RA x MARIA HELENA PEREIRA-Intimação p/ se manifestar sobre a contestação - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

22.-INTERDICA0-403/2001-LUZIA DE OLIVEIRA x ROSE-LI DE OLIVEIRA-A autora p/ comparecer assinar termo e reti-rar mandado - Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR-

23.-ALVARA JUDICIAL-603/2001-JULIANA TONETO DE OLIVEIRA x -aguardando preparo das custas no valor de R\$213,30-Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

24.-EXECUCAO-617/2001-BANCO BRADESCO S/A x FER-TIGUARI FERTILIZANTES MANDAGUARI LTDA e CAR-LOS e outros-Ao credor p/ apresentar planilha de seu crédito com o devido abatimento do valor levantado - Adv. OSCAR IVAN PRUX-

25.-COBRANCA-SUMARIO-66/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HUM-BERTO MASSAMBANE -Intimação p/ apresentar contra-ra-zões - Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

26.-COBRANCA-SUMARIO-79/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MAURI TADEU PARAZZI DE ANDRADE- Intimação p/ apresentar contra-razões - Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-89/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARCELO FIORIN-O autor deverá fazer a devolução nos autos da carta precatoria, para possibilitar a ex-tinção do feito - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LO-PES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-192/2002-B.C.S. x O.M.S. -decretado a extinção do processo com fulcro no art. 794, I do CPC - -Adv. LUCIMARE DE ALMEIDA-

29.-COBRANCA-SUMARIO-239/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WER-NER HEIDEMANN -Intimação p/ apresentar contra-razões - Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES

30.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-286/2002- V.M.D. x M.C.L.- Se manifestar sobre a certidão de fls. 26 - Adv. AN-TONIO FACHINI JUNIOR-

31.-MONITORIA-326/2002-BANCO DO BRASIL S/A x CRIS-TIANE APARECIDA GARCIA PEREIRA -ao credor, ante cer-

tidão do Sr. Oficial de Justiça- -Adv. EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-384/2002-L.F.F.B. x O.R.B. -julgado extinto por sentença nos termos do art. 267, VIII do CPC - -Adv. WEDSON JOSE PIEROBON-

33.-EXECUCAO-455/2002-FABRICADORA DE ESPUMAS E C. NORTE PARANAENSE LTDA x I. NOGUEIRA & PA-GOTTO LTDA. -ao credor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça - Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-457/2002-J.M.A. x A.A.- Decretada a prisão do executado pelo prazo de 90 dias - Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

35.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-469/2002-A.S.S. x L.S.S.- Indeferido o pedido liminar. Determinada a realizacao de sindicancia - Adv. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS-

36.-INDENIZACAO LUCROS CESSANTES-486/2002-DANI-EL TRINDADE x SASSE CAIXA SEGUROS -retirar oficio para cumprimento - -Adv. ANTONIO FACHINI JUNIOR-

37.-ALVARA JUDICIAL-503/2002-MARIA HELENA DE FRANCA x -aguardando preparo das custas no valor de R\$139,05-Adv. ADILSON ALVARES LOPES-

38.-ALVARA JUDICIAL-632/2002-J.L.O.S. e outros x -agu-ar-dando preparo das custas no valor de R\$339,80-Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

39.-MANDADO DE SEGURANCA-676/2002-M.M.R. x C.D.E.S.P.-Intimacao para retirar oficio - Adv. ZACARIAS QUINTANILHA-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-16/2003-J.V.S.R. e outros x J.L.L.R. -decretado a extinção do processo com fulcro no art. 794, I do CPC - -Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

41.-BUSCA E APREENSAO-18/2003-BANCO BNL DO BRA-SIL S/A x GILSON ANTONIO VELOSO -julgada procedente a ação - Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

42.-ALIMENTOS-28/2003-G.L.M. e outros x R.R.M. e outros -aguardando preparo das custas no valor de R\$257,65-Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

43.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-41/2003-R.R.M. x S.L.S.M. -aguardando preparo das custas no valor de R\$326,65 - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

44.-SEPARACAO DE CORPOS-75/2003-M.A.O.T. x O.T. - julgado extinto por sentença nos termos do art. 267, VIII do CPC - -Adv. ADILSON ALVARES LOPES e WANDERLEI LUKACHEWSKI-

45.-SEPARACAO CONSENSUAL-201/2003-REINALDO OREJANA FARIA e outros x -julgada procedente a ação - Adv. WEDSON JOSE PIEROBON-

46.-EXONERACAO DE PENSAO-288/2003-J.D.C. x A.C.- Indeferido o pedido de tutela antecipada. O autor devera juntar copia da certidão de nascimento do filho - ao autor, ante con-testação E DOCumentos juntados _ adv> ANTONIO RODRI-GUES SIMOES-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/2003-FRANZINI E FRANZINI LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A-A embargante para se manifestar sobre a impugnacao - Adv. ANNA CHRISTINA C B PEREIRA-

48.-CONCESSAO DE BENEF. PREVIDENC-308/2003-IZA-BEL HENRIQUE DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- A autora para emendar a inici-al - Adv. WILLIAM FRACALOSSII-

49.-COBRANCA-344/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CLO-VIS GONCALVES DE SOUZA JUNIOR -retirar carta precató-ria para cumprimento - -Adv. EUCLIDES ALVES DA RO-CHA LOURES NETO-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-376/2003-WAGNER DE TOLEDO x WILSON ENUMO - Recebido os embargos com suspensao da execução. Ao embargado para impugna-los. -Adv. OSVALDO NOGUEIRA LOPES-

51.-REINTEGRACAO DE POSSE-384/2003-RODOVIAS IN-TEGRADAS DO PARANA S/A x MST-MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA -ao credor, ante certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - -Adv. JOAO EVE-RARDO RESMER VIEIRA e JOAO PAULO MARIN-

52.-EXECUTIVO FISCAL-PREVIDENCIA-15/1991-INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INCACI-MAN IND. COM. ART. CIMENTO MANDAGUARI LTDA.- Intimacao para se manifestar sobre eventual quitacao do debito - Adv. WANDERLEI LUKACHEWSKI-

53.-EXECUTIVO FISCAL-65/2001-INSTITUTO NACIONAL DE METEROLOGIA, NORMALIZACAO E e outros x CAFE-EIRA MOGIANA LTDA -decretado a extinção do processo com fulcro no art. 794, I do CPC - -Adv. CICERO BRAZ PORTU-GAL-

54.-EXECUTIVO FISCAL-138/2001-CONSELHO REGIO-NAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x SILVE-RIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-Desig-nado leilão para o dia 24/11/03, às 14:30-Adv. RODRIGO MENEZES-

55.-EXECUTIVO FISCAL-118/2003-CAIXA ECONOMICA

FEDERAL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS QUEFREN LTDA. e outros -ao exequente, ante nomeação de bens a penhora - Adv. AGNALDO MURILO ALBANEZI BE-ZERRA-

56.-EXECUTIVO FISCAL-120/2003-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x INDUSTRIA E COMERCIO DE REBO-QUES MANDAGUARI LTDA. e outros -Intimação p/ se ma-nifestar sobre a nomeacao de bens a penhora - Adv. BEATRIZ FONSECA DONATO-

57.-CARTA PRECATORIA_CIVEL-26/2000-Oriundo da Co-marca de 1 VARA FEDERAL DE MARINGA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x OSVALDO DALLMANN e ou-tros -à parte interessada, ante prazo de suspensão decorrido - - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

58.-ACAO SOCIO EDUCATIVA-28/2002-M.P.E.P. x M.G.M. e outros-Nomeada defensora do menor, devendo apresentar defe-sa previa no prazo legal, audiencia designada para o dia 25/08/ 03, as 15:00 horas - Adv. DIRCINEI CAPEL CARVALHO-

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
Relação nº 11/03
Juiza de Direito Designada : Dra. Marisa de Freitas

Advogados:
AIRTON MARTINS MOLINA - OAB/PR.10.331
ALEXANDRE T.ISHII- OAB/PR. 28.276
ALEX PANERARI – OAB/PR.9.637
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA- OAB/PR.27.691
ELIANE APARECIDA DAVID STAUB-OAB/PR.23.102
LUIZ CARLOS O. ESTEVES – OAB/PR.11.081
LUIZ A.W.TAQUES – OAB/PR.11.135
MUNIRA M. AHMUD- OAB/PR- 22312

-Ação de alimentos, nº 115/00, em que são partes J.J.de S., representados p/genitora L.H., em face de H.J.de S. Fica Inti-mado o procurador de que os autos encontram-se com vista para manifestação, dentro do prazo legal.
Advogado: Dr.Airton Martins Molina

-Ação Declaratória de Existencia de Sociedade de Fato, c.c. Dissolução e Reconhecimento de Bens- nº 156/00- Autora D . M . S- Requerido -A . O . M – Sentença proferida em data de 23/06/03, que julgou procedente em parte o pleito inicial e condenou o Requerido A . O . M . a pagar em favor da Autora D. M . S ., indenização por serviços domésticos prestados no período compreendido entre fevereiro de 1989 e agosto de 1993, em valor a ser apurado em liquidação. Condenou ainda o Requeri-do as custas do processo, diante da sucumbência , e também em honorários advocatícios fixados em 20% do valor da con-denação, considerando a longa e complicada tramitação, deste feito, que exigiu a realização de três audiências de instrução e mais de dois anos e meio de trabalho- Advogados- Airton Mar-tins Molna e Munira M. Ahmud.

-Ação de Divórcio Direto Consensual nº 101/02, em que são requerentes L.C.da S. e R.A.de P.S. – Fica Intimado o procura-dor de que os autos encontram-se com vista para atender o que foi requerido pela Fazenda Pública (fls.44/45), dentro do prazo legal.
Advogado: Dr.César Augusto de França.

-Ação de Retificação de Registro de Nascimento nº 06/02, em que são partes C.P.D.L., assistida por sua genitora A.P.da S.L. Intimados os procuradores da sentença proferida em data de 10/06/03, que julgou procedente o pedido inaugural, autori-zando a alteração do nome da requente. A alteração deverá ser publicada pela imprensa, às expensas da requerente, sob pena de não valer (LRP, arts. 56 e 57, por analogia). Comprovada nos autos a publicação, e somente após essa comprovação, ex-peça-se mandado determinando ao Sr.Oficial do Registro Civil de Itambé que proceda a averbação dessa alteração, arquivan-do o mandado. Custas pela requerente.
Advogados: Dr.Alex Panerari, Dr.Luiz A.W.Taques e Dr.Alexandre T.Ishii

-Ação de alimentos nº 159/03, em que são partes R.K.D.L., representada por sua genitora L.P.D.L., em face de F.M.dos S. Fica Intimada a procuradora da requerente para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial e requeira a citação tam-bém do genitor da autora, devendo, obrigatoriamente, o pai bi-ológico ser incluído no pólo passivo da demanda, sob pena de indeferimento da exordial.
Advogada: Dra.Eliane Aparecida David Staub

-Ação de Dissolução de Sociedade de Fato, cumulada com Guarda de Menor Initio Litis. Em que são partes M.M.S., em face de J.A. A. Fica o advogado intimado do seguinte despacho” Indeferio a liminar pleiteada uma vez que, por ora, não há nos autos elementos suficientes que demonstrem a verosimi-lhança das alegações do autor, nem tampouco restam indicados os requisitos autorizadores desta concessão, quais sejam, o fu-mus boni iuris e o periculum in mora. Cite-se a ré para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze dias, sob as penas da lei”.
Advogado: Dr.Luiz Carlos O. Esteves

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Relação nº 04/03
Juiza de Direito Designada: Dra. Marisa de Freitas

Advogados:
CÍCERO JOÃO RICARDO PORCELANI- OAB/PR-19.933

-Ação Sócio Educativa nº 60/01. Representado Walys Pereira

Nunes. Fica o advogado intimado da sentença que condenou o representado ao cumprimento de medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 06 (seis) meses, durante quatro horas semanais.
Advogado: Dr. Cicero João Ricardo Porcelani

Marilândia do Sul

JUIZO DIREITO COMARCA DE MARILANDIA DO SUL
CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS
Rua Silvio Beligni, 480 - Ed. Forum
Relacao N° 010/2003
Juiz de Direito: Marcia Pugliesi Yokomizo

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS CANTONI	0002	000347/2001
ANTONIO CARLOS DE CARVALH	0021	000033/1995
	0023	000029/1995
	0024	000032/1995
	0029	000121/2001
ARMANDO C. D. S. E GUADAN	0003	000219/2002
	0006	000118/1998
CARINA C. CASTILHO	0003	000219/2002
CARLOS ALBERTO DIAS MATHI	0018	000255/1997
CARLYLE POPP	0008	000363/2001
CIRINEU DIAS	0003	000219/2002
DELY DIAS NEVES	0004	000275/1999
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0028	000132/2002
HELTON ANDREOTTI MARQUES	0011	000294/2002
	0029	000121/2001
JOAO BATISTA CARDOSO	0029	000121/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	0001	000161/2003
JOSE ELI SALAMACHA	0009	000114/2002
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI	0018	000255/1997
	0019	000254/1997
KIYOSHI ISHITANI	0026	000208/1989
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI	0015	000171/2001
	0016	000044/2003
	0017	000015/2003
	0018	000255/1997
	0019	000254/1997
	0029	000121/2001
LUIZ CARLOS BELINETTI	0020	000169/1992
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0006	000118/1998
LUZIMARA FAYAN	0010	000144/2002
MARCOS AURELIO BARATO	0026	000208/1989
MARLON DE LIMA CANTERI	0026	000208/1989
MAURO QUILLES BALDASSARRE	0006	000118/1998
NIVERSINO BUENO	0002	000347/2001
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	0014	000335/2001
	0025	000230/2001
OSCAR IVAN PRUX	0013	000211/2002
	0014	000335/2001
	0022	000226/1988
	0025	000230/2001
RICARDO DOMINGUES BRITO	0002	000347/2001
ROMEU BELIGNI FILHO	0012	000110/2002
ROSANGELA KHATER	0002	000347/2001
SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO	0005	000325/1999
	0011	000294/2002
	0015	000171/2001
	0027	000297/1989
SERGIO WILSON MALDONADO	0002	000347/2001
SHIROKO NUMATA	0007	000274/2000
	0028	000132/2002
WALTER LUIS CARNELOSSI	0025	000230/2001

1.-ACAO DE COBRANCA-161/2003-BANCO BANETSADO S.A x RAMAO HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES- Ao autor para que se manifeste no prazo de cinco dias, tendo em vista que a carta de citacao retornou por se tratar de desconhe-cido no endereco indicado, segundo informou o correio.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

2.-INDENIZACAO-347/2001-MARIO LUIZ DA ROSA e outros x BRADESCO LEASING S.A. ARREND.MERCANTIL e outros- O Sr. perito apresentou proposta de honorarios no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), devendo as partes manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, concordancia ou nao com a proposta. Ha-vendo concordancia os autores deverao depositar o valor dos honorarios no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. NIVERSINO BUENO, ROSANGELA KHATER, RICARDO DOMIN-GUES BRITO, ANTONIO CARLOS CANTONI e SERGIO WILSON MALDONADO-

3.-ACAO SUMARIS. DE REP.DE DANOS-219/2002-IVAN MATINELLI MACHADO e outros x ANTONIO DE SOU-ZA GARCIA- Vista as partes no prazo comum de dez dias, para apresentacao de memoriais-Adv. CIRINEU DIAS, CA-RINA C. CASTILHO e ARMANDO C. D. S. E GUADA-NHINO-

4.-RESSARCIMENTO DE PERDAS E DAN-275/1999-HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S/A x RUBE APARECIDO DA SILVA BIONDO- o requerido foi citado em 28 de abril de 2003. Nao foi encontrado nada para penhora e juntado inclusive pelo Sr. oficial de Justica certidão negativa do registro de imoveis.- Adv. DELY DIAS NEVES-

5.-CONTRAPROTESTO-325/1999-JAIME ROSSI x JOAO HOMERO ALCANTARA e outros- Manifeste-se o autor, danmdo prosseguimento ao feito, sob. pena de extincao.-Adv. SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO-

6.-ACAO MONITORIA-118/1998-JABUR PNEUS S.A. x ELIY CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS- Manifeste-se as partes no prazo de dez dias, sobre os oficios juntados.-Adv.

LUIZ PEREIRA DA SILVA, MAURO QUILLES BALDAS-SARRE e ARMANDO C. D. S. E GUADANHINO-

7.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-274/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DALVA ROCHA MOREIRA- ao autor para que se manifeste, tendo em vista que o ofício da receita federal informou que nao ha registro de declaracao de rendas da requerida.-Adv. SHIROKO NUMATA-

8.-ACAO MONITORIA-363/2001-COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE x VIVINHO IND.COM.CONFECCOES LTDA- Ao autor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. CARLYLE POPP-

9.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-114/2002-DUNAPETROL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ADONAI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- Ao autor para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos presentes autos.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

10.-DEPOSITO-144/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FIN. E INVESTIM. e outros x MESSIAS GIOVANNI- Ao autor para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que o AR para citacao do requerido reotrou indicando endereço insuficiente.-Adv. LUZIMARA FAYAN-

11.-INTERDICAÇÃO-294/2002-ARISTIDES NEVES DE ALMEIDA x ADENIR NEVES DE ALMEIDA- As partes para que manifestem-se sobre a pericia medica, e ainda para que o curador nomeado Dr. Sebastiao Cezario Abrahao, alem de se manifestar apresente contestacao.-Adv. HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS e SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-110/2002-JOICE VALEZI LOURENCO e outros x JAIME ALVAREZ LOURENCO- Ao autor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ROMEU BELIGNI FILHO-

13.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-211/2002-BANCO BRADESCO SA x ADONAI COM. DE MADEIRAS LTDA e outros- Ao autor paa que efetue o pagamento das custas junto a Comarca de Rio Branco do Sul-Pr, no valor de R\$304,50, c/c 10.049-8, agencia 2537-2 do banco do Brasil, e passar comprovante por fax041-652-2258. oficio de origem Nº 473/03-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

14.-ACAO ORD. ACERTAMENTO DE CONT-335/2001-BACARIN E GARDINI LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Apresentado proposta de honorarios do perito no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), devendo as partes manifestar concordancia ou nao com a proposta, havendo concordancia, o autor devera depositar o valor dos honorarios, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e OSCAR IVAN PRUX-

15.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-171/2001-MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA - PR x IMOBILIARIA JARDIM PONTA GROSSA e outros- As partes para que no prazo legal, manifestem sobre o laudo pericial juntado.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI e SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-44/2003-THAINA MAYARA CORDEIRO RODRIGUES e outros x MARIO RODRIGUES- Ao autor para que se manifeste no prazo legal.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

317.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-15/2003-TRANSMICKAEL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO x GLEISON ROGERIO FIORI LIMA- Ao autor para que efetue o pagamento das custas processuais junto a Comarca de Curitiba - fone 041- 2525755 e 254/8660.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

18.-DECLARACAO DE INSOLVENCIA-255/1997-NELSON BIAZZE x JOAO VANZELLA NETO- as partes para que manifestem-se nos presentes autos, e requeiram o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI, CARLOS ALBERTO DIAS MATHIAS e LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

19.-DECLARACAO DE INSOLVENCIA-254/1997-NELSON BIAZZE x SANDRA REGIANA FARIAS VANZELA- As partes para que manifestem no prazo de 10 (dez) dias, e requeiram o que de direito. -Adv. JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI e LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

20.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-169/1992-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ANTONIO DE ARAUJO e outros- Ao autor para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, se houve o cumprimento integral do acordo, em nada sendo manifestadão, presumir-se-ao cumprido o acordo. -Adv. LUIZ CARLOS BELINETTI-

21.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-33/1995-IDACIR FELIPETTO x JOSE FRANCISCO DA SILVA- manifeste-se o autor no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

22.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-226/1988-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARROZEIRA ANDRESSA LTDA e outros.- Ao autor para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

23.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-29/1995-IDACIR FELIPETTO x ANTONIO BATISTA- Ao autor para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

24.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-32/1995-IDACIR FELIPETTO x JORGE MARCIANO DE OLIVEIRA- Ao autor para que manifeste-se no prazo de cinco dias.-Adv. ANTO-

NIO CARLOS DE CARVALHO-

25.-ACAO DE COBRANCA-230/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ZEFREDO BITTENCOURT JUNIOR- Apresentado proposta de honorarios periciais no valor de R\$5.000.00 (cinco mil reais) devendo as partes maifestarem concordancia ou nao com a proposta e deve o autor depositar o valor dos honorarios no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. OSCAR IVAN PRUX, ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e WALTER LUIS CARNELOSSI-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-208/1989-WILSON VOLPINI e outros. x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. PARANA- Ao contador Judicial a fim de que se rpoceeda a atualiza; o do debito. Apos, nos termos do item 2.13.1 do Codigo de Normas, expeca-se precatório requisitorio. Digam as partes no prazo comum e legal, sobre a atualizacao feita no valor de R\$474.721.87 em data de 27 de maio de 2003.-Adv. KIYOSHI ISHITANI, MARCOS AURELIO BARATO e MARLON DE LIMA CANTERI-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-297/1989-CELINA LOURENCO DE SOUZA CARVALHO x JOSE MARIA CARVALHO- AO EXEQUETNE PARA QUE DE ANDAMENTO AO PRESENTE FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.-Adv. SEBASTIAO CEZARIO ABRAHAO-

28.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-132/2002-BANCO BANESTADO SA x ELIZETE SZOLOMICKI PEREIRA e outros- Diga o autor no prazo legal de 05 (cinco) dias.-Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

29.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-121/2001-MUNICIPIO DE CALIFORNIA x JOSE RIBEIRO DE SOUZA e outros- Nos termos do artigo 19 do Dec. Lei 3.365.41, feita a citacao, a causa seguira pelo rito ordinario. Ante o exposto, vista ao autor, com fulcro no artigo 326 e 327 do Codigo Processua Civil, pelo prazo legal. Intime-se.-Adv. JOAO BATISTA CARDOSO, HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS, LUIZ ANTONIO ZANLORENZI e ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 023/2003
Juiz de Direito: ALEXANDRE KOZECHE

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados

Adelcio Jose Zenni - 139

Adercio Francisco De Souza - 078

Adercio Francisco De Souza - 085

Admir Viana Pereira - 075

Airton Keiji Ueda - 072

Airton Keiji Ueda - 095

Airton Martins Molina - 071

Alberto Abraao Vagner Da Rocha - 059

Alessandro Severino Valler Zenni - 027

Amilcar Douglas Packer - 010

Amilcar Douglas Packer - 011

Ana Lucia Macedo Mansur - 111

Anibal Bim - 127

Antonio Cesar Baltazar - 145

Antonio Edson Olimpo Da Rocha - 030

Antonio Justino Forcelli - 003

Antonio Luiz De Jesus - 106

Antonio Mansano Neto - 052

Aparecido Domingos Errerias Lopes - 101

Ary Lucio Fontes - 054

Beatriz T. Da Silveira Moura - 096

Berenice Rossi Alcantara - 005

Braulio Belinati Garcia Perez - 144

Carlos Alexandre Lima De Souza - 141

Carlos Pioli - 001

Carlos Pioli - 044

Carlos Pioli - 063

Celia Arruda Fernandes - 123

Celso De Lima Buzzoni - 003

Cesar Augusto Moreno - 065

Clea Mara Luvizotto - 124

Cloris De Fatima Campestrini - 010

Cloris De Fatima Campestrini - 011

Conceicao Aparecida De Castro - 055

Conceicao Aparecida De Castro - 086

Cristiane Belinati Garcia Lopes - 134

Cristiane Belinati Garcia Lopes - 135

Cristiane Peccin - 056

Cristiano Augusto V. Calixto - 046

Dante Tadeu De Santana - 077

Dirceu Galdino - 057

Douglas Dos Santos - 054

Douglas Galvao Vilardo - 006

Douglas Galvao Vilardo - 013

Douglas Galvao Vilardo - 016

Douglas Galvao Vilardo - 103

Douglas Galvao Vilardo - 116

Edmar Luiz Costa Junior - 115

Eduardo Amaral Pompeo - 074

Edvaldo Luiz Da Rocha - 113

Eli Pereira Diniz - 049

Elisio De Oliveira Silva - 061

Elisio De Oliveira Silva - 110

Evandro De Andrade Rodrigues - 007

Evandro De Andrade Rodrigues - 008

Ezaquel Elpidio Dos Santos - 027

Fabio Henrique Xavier - 019

Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 053

Fatima Bignardi Sandoval - 034

Fernando Ribas - 034

Fernando Ribas - 037

Fernando Ribas - 052

Firmino Sergio Silva - 101

Flaviano Bellinati Garcia Perez - 097

Francisco Osorio Porto - 032

Fulvio Luis Stadler Kaipers - 068

Geraldo Nilton Korneiczuk - 050

Geraldo Nilton Korneiczuk - 058

Geraldo Nogueira Da Gama - 123

Gilberto Hilario Prado - 079

Heleno Galdino Lucas - 051

Henrique Ceneviva - 120

Henrique Ceneviva - 122

Hipolito Nogueira Porto Junior - 015

Idair Bitencourt Milan - 074

Iran Negrao Ferreira - 044

Iran Negrao Ferreira - 077

Irma Dos Santos Benatti - 048

Isabel Cristina Melo Saldan - 101

Ivando Santos Souza - 021

Ivonete Reginato Arrias Dos Santos - 017

Ivonete Reginato Arrias Dos Santos - 042

Jair Antonio Wiebelling - 140

Jamil Josepetti Junior - 031

Jamil Josepetti Junior - 039

Jamil Josepetti Junior - 043

Jamil Josepetti Junior - 084

Jaqueline Guimaraes De Almeida - 142

Jefferson Do Carmo Assis - 146

Jesus Soares Martins - 031

Jesus Soares Martins - 073

Jesus Soares Martins - 108

Joao Batista Da Silva - 087

Joao Carlos De Oliveira - 067

Jose Airton Goncalves - 099

Jose Alberto Rodrigues - 022

Jose Augusto Araujo De Noronha - 034

Jose Buzato - 004

Jose Francisco Pereira - 036

Jose Francisco Pereira - 081

Jose Gonzaga Soriani - 035

Jose Ivan Guimaraes Pereira - 089

Jose Ivan Guimaraes Pereira - 105

Jose Marega - 133

Jose Plinio Silva - 073

Jose Sebastiao De Oliveira - 018

Julio Cesar Coelho Pallone - 029

Julio Cezar Christoffoli - 018

Kiyoshi Ishitani - 060

Lair Ferreira Da Motta - 142

Leda Regina Lapa Dallarmi - 064

Levi Queiroz Da Paixao - 098

Lucia Kayo Yokosawa Barreto - 033

Luciana Satiko No Mendes - 118

Luciana Sezanowski - 083

Luciana Sezanowski - 102

Luciana Sezanowski - 114

Luciana Sezanowski - 117

Luis Guilherme Pegoraro - 116

Luis Guilherme Vanin Turchiari - 135

Luiz Carlos Sanches - 036

Luiz Eduardo Volpato - 025

Luiz Eduardo Volpato - 045

Luiz Manrique - 132

Luz Marina Campos Guerra - 136

Marcelo Gustavo Pinheiro Polonio - 026

Marcia Montalto Rossato - 139

Marcio Fernando Candeo Dos Santos - 040

Marcio Fernando Candeo Dos Santos - 058

Marcos Antonio Piola - 120

Marcos Antonio Piola - 122

Marcos Tadeu Gaiott Tamaoki - 017

Maria Alice Castilho Dos Reis - 066

Maria Augusta Costa Takeuti - 076

Maria Augusta Costa Takeuti - 091

Maria Regina Vizioli - 084

Marino Morgato - 010

Marino Morgato - 011

Mauricio Melo Luize - 033

Mauricio Melo Luize - 057

Mauricio Melo Luize - 064

Mauricio Melo Luize - 100

Mauro Luis Siqueira Da Silva - 109

Maxmillian Gomes Colhado - 121

Moacir Borges Junior - 023

Moacir Borges Junior - 138

Nancy Bersani Errerias - 040

Neiva Aparecida De Oliveira - 137

Odair Vicente Moreschi - 038

Odair Vicente Moreschi - 047

Odorico Tomasoni - 062

Oliveira Martins Dos Reis - 020

Oliveira Martins Dos Reis - 024

Orlando Alexandrino - 119

Osmar Margarido Dos Santos - 012

Osvaldo Silva Dos Santos Junior - 017

Osvaldo Silva Dos Santos Juniior - 090

Ozorio Cesar Campaner - 075

Ozorio Cesar Campaner - 101

Paulo Hiroshi Kimura - 012

Paulo Hiroshi Kimura - 041

Paulo Hiroshi Kimura - 065

Paulo Roberto Luviseti - 088

Pericles Araujo Gracindo De Oliveira - 070

Piratan Araujo Filho - 055

Plinio Roberto Da Silva - 090

Raimundo M B Carvalho - 002

Regis Alan Bauli - 082

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 004

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 007

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 039

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 049

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 069

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 092

Reinaldo Rodrigues De Godoy - 104

Ricardo Antonio Rampazzo - 107

Ricardo Barros De Assis - 014

Ricardo Donald Pereira - 126

Ricardo Luis Ribeiro De Freitas - 106

Rita De Cassia Tiossi Rett - 100

Roberta Patricia Figueiredo Rocha - 143

Roberto Peralto - 035

Rodrigo Dolfini - 125

Rodrigo Dolfini - 129

Rodrigo Dolfini - 131

Rogério Verdade - 028

Rogério Verdade - 112

Rogério Verdade - 115

Rosana Rigonato - 094

Rubens Pinheiro Da Silva - 119

Rui Barbosa Gamon - 080

Sebastiao Seiji Tokunaga - 099

Sidney Pereira Nunes - 093

Simone Aparecida Saraiva - 016

Tarcizio Furlan - 031

Tarcizio Furlan - 032

Valmir Brito De Moraes - 020

Vivalda Sueli Borges - 130

Wagner Santos - 026

Walter Alexandrino - 009

Walter Alexandrino - 012

Wania Maria Barbosa De Jesus - 092

Wania Maria Barbosa De Jesus - 104

Wilson Bokorny Fernandes - 128

Wilson Gomes Da Silva - 050

TEOR DAS INTIMAÇÕES

[001] - FALENCIA - 0027/1980 - SODILUB SOC DIST DE LUBRIFICANT [x] L

CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI e AMILCAR DOUGLAS PACKER e - MARINO MORGATO

[011] - HABILITACAO DE CREDITO - 0485/1994 - JOSÉ ALBERTO TIEPPO [x] MARIA CONCEICAO GALLI DA SILVA - Manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, fls. 358, R\$ 36.138,35 - Adv.: CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[012] - INVENTARIO - 0135/1995 - EUNICE SHIZUKO TSUZUKI TAMURA [x] PEDRO TAMURA - Manifestar sobre a avaliação realizada, fls. 328/341. - Adv.: OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS e PAULO HIROSHI KIMURA e WALTER ALEXANDRINO

[013] - EXECUCAO FISCAL - 0192/1995 - FAZENDA PUBLICA MUNIC DE MARINGA [x] CLEUZI ANDRADE DE CAMPOS - Manifestar sobre a avaliação realizada: R\$ 100.000,00. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO

[014] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0482/1995 - DAROILLE APARECIDO HUERGO [x] ALCIDIO DE CAMPOS - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: RICARDO BARROS DE ASSIS

[015] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0963/1995 - LAERT MANTOVANI [x] NELSON BAZZOTTI DOS SANTOS - Em 05 dias manifeste-se o exequente - Adv.: HIPO-LITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

[016] - EXECUCAO FISCAL - 0318/1996 - FAZENDA PUBLICA MUNIC DE MARINGA [x] MADETELHAS COM DE MATERIAIS DE - Defiro o pedido de exclusão do pólo passivo da relação processual das pessoas de Valentim Juvenasso, Davi Carreira Tanno e esposa, Vicente Maciero e esposa, seguindo o processo em relação aos demais executados. II- Com as exclusões fica prejudicado o pedido de fls. 26/28. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO e SIMONE APARECIDA SARAIVA

[017] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0705/1996 - TUBOS DIN COM ACESS INDUSTRIAIS [x] VIACAO MOTTA LTDA - Preparar custas processuais, R\$ 66,72 - Adv.: IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS e MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI e OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

[018] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0772/1996 - TERRAPLENAGEM INGA LTDA [x] SOCIEDADE CONSTRUTORA CASABLANCA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI

[019] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0780/1996 - WALDO-MIRO AMADEU PRAIANTE [x] AUTO POSTO HELIO-TROPOS LTDA - Preparar custas processuais, R\$ f382,59 - Adv.: FABIO HENRIQUE XAVIER

[020] - EXECUCAO DE HIPOTECA - 0917/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] MILTON BOGO - Proferida sentença. Vistos. . . Tendo em vista que o banco exequente, na condição de credor hipotecário, arrematou o bem gravado de hipoteca em hasta pública pelo valor do total seu crédito, com fundamento no art. 794, inciso II, do Digesto Processuais Civil, combinado com o art. 7º da Lei nº 5.741/71, declaro a extinção do processo de execução. Custas pagas. Transitada em julgado a presente, feita as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquivem-se - Adv.: OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e VALMIR BRITO DE MORAES

[021] - SUMARISSIMA DE REPARACAO DE DANOS - 0931/1996 - HIROHITO RODRIGUES YASUNAKA [x] CEVAL ALIMENTOS S/A - Manifestar sobre o oferecimento de bens à penhora. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: IVANDO SANTOS SOUZA

[022] - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0968/1996 - RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS [x] WILSON VIEIRA DOS SANTOS - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R\$ 7,00. - Adv.: JOSE ALBERTO RODRIGUES

[023] - ACAO MONITORIA - 1060/1996 - BANCO REAL S/A [x] VANDERLEI CELESTINO DE OLIVEIRA - Proferida sentença: Vistos. . . face à inércia do autor, mesmo intimado pessoalmente para regulamentar o processo, fls. vinte e oito e verso, julgo extinto o processo com base no art. 267, inc. III do CPC. Custas pela autora. - Adv.: MOACIR BORGES JUNIOR

[024] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0022/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] CRISTIANE PAULUK GERBASI - Pelo teor dos autos o subscritor de fls. 107/109 não mais possui legitimidade para peticionar nos autos ante a cessão dos créditos. Desemtranche-se a petição e devolva-se ao subscritor - Adv.: OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

[025] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0039/1997 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A [x] SANDRA PORELLI - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Pu-

blicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[026] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0492/1997 - PLANESPACO ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS S/C LTDA [x] VALTER LUIZ RIGONI - Manifestar sobre as informações colhidas através de ofício às fls. 110. - Adv.: WAGNER SANTOS e MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO

[027] - DESPEJO - 0532/1997 - NARCIZO DAVIDES VENAZZI [x] MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BERTI COSTELARIA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS e ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI

[028] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0564/1997 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] TAKAKO NOMA - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGERIO VERDADE

[029] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0605/1997 - PORTELAO TRANSPORTES LTDA [x] MOACIR FLORENTINO TEIXEIRA - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JULIO CESAR COELHO PALLONE

[030] - ACAO MONITORIA - 0147/1998 - ANTONIO VILLATORO SANCHES [x] ROSANA DO REGO TEIXEIRA - Manifestar sobre o depósito efetuados nos autos, fls. 139, R\$738,00 - Adv.: ANTONIO EDSO N OLIMPO DA ROCHA

[031] - HABILITACAO DE CREDITO - 0154/1998 - BAME-RINDUS S/A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS [x] IBITURUNA COM DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Proferida sentença: Vistos... Considerando a inexistência de impugnação pelo falido e ante os pronunciamentos favoráveis do Síndico e do Ministério Público, julgo habilitado o crédito e determino seja incluído o valor da dívida no quadro geral de credores , no valor de R\$ 57.952,66 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Tal importância sofrerá acréscimos a partir de 27 de dezembro de 1996, aplicando correção monetária pelos índices do IPC/IBGE, conforme dispõe o art. 26 do Decreto-lei nº 7.661/45. Inclua-se o crédito, oportunamente, no Quadro Geral de Credores. Custas e despesas processuais na forma da lei, sendo descabida a fixação de verba honorária. Oportunamente arquivem-se. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e TARCIZO FURLAN e JESUS SOARES MARTINS

[032] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0190/1998 - IRENE FERREIRA VIDAL [x] MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Deferido o pedido de fls. 79, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução. - Adv.: TARCIZO FURLAN e FRANCISCO OSORIO PORTO

[033] - MANDADO DE SEGURANCA - 0192/1998 - LATICINIOS MARISSOL LTDA [x] INSPETOR REGIONAL DA SECRETARIA DA FAZENDA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIA KAYO YOKOSAWA BARRETO e MAURICIO MELO LUIZE

[034] - CAUTELAR INOMINADA - 0448/1998 - FABIANA DO ROSARIO [x] B J SANTOS MGA 2 - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL e FERNANDO RIBAS e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

[035] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0540/1998 - BANCO DO BRASIL S/A [x] ROMILDA HENRIQUE CORREA - Designados os dias 04/09/2003, às 09:40 horas e 18/09/2003, às 09:40 horas, respectivamente, para praeaceamente, na Carta Precatória remetida à Vara Cível da Comarca de Marialva - Paraná. Deve o credor recolher guia de custas do oficial de justiça para intimação dos executados - Adv.: JOSE GONZAGA SORIANI e ROBERTO PERALTO

[036] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0616/1998 - PAULO DOMINGUES DE OLIVEIRA (falecido) [x] CONTERPA-VI CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM PAVIMENTACOES - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno a ré a pagar aos autores a título de danos materiais o valor equivalente a R\$ 14.175,49 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), soma dos valores encontrados nos recibos juntados às fls. 16, respectivamente, R\$ 5.674,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais) e R\$ 8.501,49 (oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos), com aplicação de correção monetária e juros compensatórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde o efetivo pagamento de danos morais na quantia de 10 (cem) salários mínimos, no valor de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), cada, isto é, em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Condeno a ré ao pagamento de 90% (noventa por cento) das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, conforme artigo 20, § 3º do CPC. Em razão da sucumbência recíproca, condeno os autores ao pagamento de 10% (dez por cento) das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador da ré em valor equivalente a 15% dos honorários arbitrados em favor do procurador dos autores, conforme artigo 20, § 3º do CPC. Observe-se o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50 - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e LUIZ CARLOS SANCHES

[037] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0639/1998 - HIDEO TODA [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Ins-

tância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FERNANDO RIBAS e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[038] - CONCORDATA PREVENTIVA - 0689/1998 - N R J PRODUTOS ELETRONICOS LTDA [x] O JUIZO - Diga a concordatária, sobre o parecer do Ministério Público - Adv.: ODAIR VICENTE MORESCHI

[039] - MANDADO DE SEGURANCA - 0796/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A [x] PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[040] - ORDINARIA DE RESTITUICAO - 0837/1998 - CICE-RO EUZEBIO MACHADO [x] CASTELO IMOVEIS LTDA S/C CENTRO IMOBIL TUPARANDY - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS e NANCY BERSANI ERRERIAS

[041] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0105/1999 - LOTEAMENTOS OCELLO LTDA [x] OSMIR LEONEL FELIPE - Apresentar querendo, no prazo de 15 dias, contra-razões ao recurso recebido em ambos os efeitos legais. - Adv.: PAULO HIROSHI KIMURA

[042] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0131/1999 - MARCOS MITISURU HIRAE [x] DECIO SORIANI - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS

[043] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0189/1999 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A [x] RONALDO DA SILVA MAIA - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[044] - IMISSAO DE POSSE - 0316/1999 - B PISMEL E CIA [x] PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - Manifestar sobre a avaliação realizada, fls. 284/286. - Adv.: CARLOS PIOLI e IRAN NEGRAO FERREIRA

[045] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0318/1999 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] GEMA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - Manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, fls. 96/97, R\$211.482,33 - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO e

[046] - CARTA PRECATORIA - 0345/1999 - ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA [x] IRINEU ALVES DOS SANTOS - Preparar custas processuais, R\$ 206,79, mais os acréscimos legais. - Adv.: CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO

[047] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0369/1999 - CAFEEIRA E CEREALISTA BORSARI [x] NATAL MARTINS MOQUE - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: ODAIR VICENTE MORESCHI

[048] - CONCORDATA SUSPENSIVA - 0400/1999 - S L DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA [x] O JUIZO - Informe a comissão se todos os créditos de MOro Veículos foram satisfeitos, manifestando-se também sobre o pedido de fls. 1899e 1930 - Adv.: IRMA DOS SANTOS BENATTI

[049] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0405/1999 - ELI PEREIRA DINIZ [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ELI PEREIRA DINIZ e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[050] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0509/1999 - EDERVANDO CREMONINI SILVEIRA [x] BANCO BRADESCO S/A - I - Converto o feito em diligência para o fim de revogar o despacho de fls. 116/verso, para acolher o pedido do réu e designar o dia 21/10/2003, às 16:00 horas, para a inquirição da testemunha referida, José Carlos Constantino, II - Anúncio a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com a inversão do ônus da prova, isto por que discute-se contrato bancário e na forma de adesão. Assim sendo, se o desejar, o réu poderá inclusive produzir a prova pericial, não o fazendo sofrerá a inversão do ônus da prova - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK e WILSON GOMES DA SILVA

[051] - SUMARIA DE COBRANCA - 0568/1999 - CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARITA [x] NEUSA MARIA SOARES - Preparar custas processuais R\$ 15,56. - Adv.: HELENO GALDINO LUCAS

[052] - INVENTARIO - 0584/1999 - MARIA ALICE FERNANDES [x] ALVARO MIRANDA FERNANDES - 1 - Defiro o pedido de fls. 761, em termos, determinando a expedição de ofício ao Detran, Transparaná S/A, Banco do Estado do Paraná S/A, Banco Bradesco S/A, Habitassul S/A, Ingá Cia Industrial, Mercantil Miranda Ltda., Marimed Serviços Médicos de Maringá, Telepar, Banco do Brasil S/a, para que informe em 30 dias sobre a existência dos documentos mencionados em fls. 761/763. Ressalto que a vinda dos documentos para os autos não é necessária, ao contrário, avultariam os autos do processo e transfeririam a guarda dos documentos para o Juízo. 2 - Defiro os itens 2, 3 e 5 de fls. 763. 3 - Acolho o pedido formulado pelo inventarianteo qual afirma que a viúva meciira continua na administração da empresa Mercantil Miranda Ltda., e, para que continue a administração, pelos menos em tese sem prejuízos para a própria empresa, nomeio a viúva-meciira, sra. Elza Zancarli Fernandes como administradora da empresa Mer-

cantil Miranda Ltda., devendo prestar contas de sua administração a cada 30 dias. Lavre-se termo de compromisso. 4 - Cumpra-se o art. 999 do CPC. Retirar os ofícios expedidos e preparar custas de expedição R\$ 91,00 - Adv.: ANTONIO MANSANO NETO e FERNANDO RIBAS

[053] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0628/1999 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS TABAJARA LTDA [x] BANCO SANTANDER NOROESTE S/A - Indefiro o pedido de fls. 796/797 porque os documentos foram juntados no prazo previstos no art. 433 do CPC - Adv.: FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE

[054] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0664/1999 - ENRIQUE ADOLFO CUESTA (FALECIDO) [x] HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO - Manifestar sobre a transcrição da gravação da audiência. - Adv.: ARY LUCIO FONTES e DOUGLAS DOS SANTOS

[055] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0682/1999 - JOSE LUIZ MINATEL [x] ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitraos em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conformeart. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. - Adv.: CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO e PIRATAN ARAUJO FILHO

[056] - EXECUCAO P/ENTREGA DE COISA CERTA - 0004/2000 - VALTER JOSE SANCHES [x] ORGANIZACAO AMBIENTAL CRUZEIRO DO SUL LTDA - Preparar custas processuais R\$ 773,53 - Adv.: CRISTIANE PECCIN

[057] - MANDADO DE SEGURANCA - 0014/2000 - COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA [x] CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE MARINGA - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: DIRCEU GALDINO e MAURICIO MELO LUIZE

[058] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0060/2000 - VANDERLEI BOVETO [x] INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . . Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente a ação de Cobrança proposta por Vanderlei Boveto em face de Ingamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, em consequência, condeno-a a pagar ao autor o valor de R\$ 49.971,24 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) a título de indenização e R\$ 7.899,97 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) referentes às comissões em atraso. Sobre este valor incidirão juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso até o efetivo pagamento. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face de ter acolhido em parte o pedido do autor, eo faço com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos - Adv.: GERALDO NILTON KORNEICZUK e MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS

[059] - INVENTARIO - 0137/2000 - FREDERICO CHALBAUD BISCAIA JUNIOR [x] FREDERICO CHALBAUD BISCAIA - Informe o inventariante sobre eventual pagamento dos débitos contados nos autos e que recaiu sobre os bens do espólio. - Adv.: ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

[060] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0151/2000 - BANCO DO BRASIL S/A [x] SHOITI UCHIMURA - Manifestar sobre o depósito efetuado nos autos às fls. 161. - Adv.: KIYOSHI ISHITANI

[061] - EXECUCAO FISCAL - 0160/2000 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU [x] FLAVIO FUCIO PEREIRA - Retirar edital para publicação na forma legal. - Adv.: ELISIO DE OLIVEIRA SILVA

[062] - SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0169/2000 - GERSON ALVES [x] SANDRO GARCIA GIMENES - Designo audiência para o dia 03/12/2003, às 13:30 horas, mantidas as demais deliberações. Retirar edital para publicação no prazo legal - Adv.: ODORICO TOMASONI

[063] - INTERDITO PROIBITORIO - 0184/2000 - FEST CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME [x] B PISMEL E CIA LTDA - Preparar custas processuais R\$17,51 - Adv.: CARLOS PIOLI

[064] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0237/2000 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM [x] FERTILIZANTES COROADOS LTDA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: MAURICIO MELO LUIZE e LEDA REGINA LAPA DALLARMI

[065] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0322/2000 - LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA [x] OSMIR LEONEL FELIPE - Manifestem as partes sobre a proposta de honorários

apresentada pelo Perito, fls. 383/384, R\$ 1.167,00. - Adv.: PAULO HIROSHI KIMURA e CESAR AUGUSTO MORENO

[066] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0387/2000 - MELO MORA E CIA LTDA [x] ALBER ROGERIO DA SILVA - In-defiro o pedido de fls. 114/115 porque José Fuentes Sallas não figura no pólo passivo da relação processual. - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[067] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0390/2000 - TRANSPARANA S/A [x] JOSIMAR RODRIGUES ALVES - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 44/45, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, archive-se. Preparar custas processuais R\$29,35 - Adv.: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

[068] - EMBARGOS A ARREMATACAO - 0413/2000 - OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifestem-se os embargantes - Adv.: FULVIO LUIS STADLER KAIPERS

[069] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE TRIBUTO - 0441/2000 - CLINICA DE ORTOPEDIA MARINGAENSE LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre o contido às fls. 157. - Adv.: REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[070] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0454/2000 - MAURICIO FERRO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Preparar custas processuais R\$ 30,50 - Adv.: PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA

[071] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0627/2000 - JOAO SISTI [x] ROBERTO CARLOS FONTEQUE - Proferida sentença: Vistos... Considerando que nos autos principais de nº 696/2000 de Declaratória as partes se compuseram, cujo ajuste nesta data foi homologado por sentença, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular. Custas pagas. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: AIRTON MARTINS MOLINA

[072] - INTERDICAO - 0644/2000 - IRENE MORMUL TANABE [x] ROBSON ADRIANO MORMUL - Retirar o termo de Compromisso de Curador - Adv.: AIRTON KEIJI UEDA

[073] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0682/2000 - BANCO ITAU S/A [x] SILVIO OTAVIO PEREIRA - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o banco exequente, na condição de credor hipotecário, arrematou o bem gravado de hipoteca em hasta pública pelo valor do total de seu crédito, com fundamento no art. 794, inciso II, do Digesto Processual Civil, combinado com o art. 7º da Lei nº 5.741/71, declaro a extinção do processo de execução. Custas de lei. Transitada em julgado a presente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA e JESUS SOARES MARTINS

[074] - DECLARATORIA - 0732/2000 - AMELIO ALMEIDA POUBEL [x] CONDOMINIO RESIDENCIAL PAMPLONA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: IDAIR BITENCOURT MILAN e EDUARDO AMARAL POMPEO

[075] - DECLARATORIA - 0010/2001 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA [x] SINTRASCOOMAR SIND TRAB SOC COOP AGRIC AGROP AGROI - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, para o fim de declarar a ilegitimidade do réu no tocante à representação sindical de empregados em cooperativas, declarar nulos todos os atos praticados pelo réu desde a sua constituição. Mantenho a antecipação da tutela, condenando o réu a abster-se de praticar qualquer ato ou fato, constitutivo ou não, que esteja relacionado ao Sintrascoomar, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no caso de descumprimento da decisão. Condneio o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme artigo 20, § 4º do CPC. - Adv.: OZORIO CESAR CAMPANER e ADMIR VIANA PEREIRA

[076] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 0068/2001 - MUCIO RODRIGUES NETO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifestar sobre a proposta de acordo apresentada às fls. 151/152. - Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[077] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0071/2001 - MARIA DE LURDES FARIAS TORTATO [x] SUDAMERIS ADMINISTRADORA CARTAO CREDITO E SERVICOS - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: IRAN NEGRAO FERREIRA e DANTE TADEU DE SANTANA

[078] - CAUTELAR INOMINADA - 0157/2001 - DAVI EDSON RAMOS [x] ALPHA CLUB BRASIL LTDA - Preparar

custas processuais R\$ 361,25. - Adv.: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

[079] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0205/2001 - COLOR FINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP FOTOGRAF [x] OSWALDO REZENDE DE CASTRO - Proferida sentença: Vistos. . Pelo exposto, julgo procedente, o pedido e determino, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor na posse do bem. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do montante da dívida. Transitado em julgado, remeta-se ao contador, para a elaboração da conta, inclusive para os fins do parágrafo 3º, parte final, do artigo 1.071 do Código de Processo Civil. - Adv.: GILBERTO HILARIO PRADO

[080] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0282/2001 - MARTIMAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO [x] ELETRO METALURGICA ARGE LTDA - Requeria o autor o que lhe convier de direito. - Adv.: RUI BARBOSA GAMON

[081] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0305/2001 - BANCO SANTANDER NOROESTE S/A [x] JAIR VICENTIN - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[082] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0344/2001 - VALTER DIAS DOS REIS [x] BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Devem os autores em 05 (cinco) dias, depositarem o valor dos honorários do perito, cujos valores são razoáveis devido a complexidade da causa. - Adv.: REGIS ALAN BAULI

[083] - DECLARATORIA - 0371/2001 - JAIR DALMO FERNADES [x] CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA - Apresentar no prazo de 15 dias, os documentos requeridos pelo autor, conforme pedido de fls. 152/153 - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI

[084] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0378/2001 - REINALDO AUGUSTO PESTANA MARQUES GOMES FILHO [x] BANCO BANDEIRANTES S/A - Manifestem as partes sobre a proposta de honorários apresentada pelo Perito, fls. 398. - Adv.: MARIA REGINA VIZIOLI e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[085] - DECLARATORIA NULIDADE ATO JURIDICO - 0527/2001 - DAVI EDSON RAMOS [x] ALPHA CLUB BRASIL LTDA - Preparar custas processuais R\$ 411,07. - Adv.: ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

[086] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0546/2001 - EMERSON MASSATOSHI SATO [x] ELTON LUIZ NEVES - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 51/52, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, archive-se. - Adv.: CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

[087] - SUMARIA DE COBRANCA - 0548/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO HYDE PARK BOULEVARD [x] VERDELIRIO APARECIDO BARBOSA - Manifestar sobre a avaliação realizada: R\$ 125.000,00. - Adv.: JOAO BATISTA DA SILVA

[088] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0601/2001 - CLAUDINEIA JOSE SIMAO BENATTI [x] FRIGORIFICO NAVIRAI - Proferida sentença: Vistos. . . Ante os termos da petição de fls. 109, declaro extinto o processo em relação à Carla Silva, naforma requerida, prosseguindo o processo apenas em relação ao Frigorífico Navirai. Independente de trânsito em julgado, manifeste-se a parte autora - Adv.: PAULO ROBERTO LUISETTI e

[089] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0670/2001 - BANCO DO BRASIL S/A [x] NESTOR NORIS - Preparar custas processuais R\$15,14 - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[090] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0710/2001 - CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA [x] VALDECI APARECIDO DA SILVA - Valdeci Aparecido da Silva e Nissio Transportes Rodoviários Ltda., interpuseram recurso de Apelação contra decisão proferida em autos de incidente de exceção de incompetência. O agravo de Instrumento é o recurso cabível da decisão proferida nos autos de incidente e exceção de incompetência, conforme predominante entendimento jurisprudencial, sendo considerado inescusável a apresentação de recurso de Apelação em lugar do recurso de Agravo de Instrumento, em razão do que, deixo de receber o recurso interposto em fls. 47 a 50. - Adv.: PLINIO ROBERTO DA SILVA e OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

[091] - ORDINARIA DE RESOLUCAO CONTRATUAL - 0740/2001 - PAULO EDSON COELHO DE SOUZA [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifeste a requerida, arespeito da proposta que lhe foi enviada, conforme pedido de fls. 239/240 - Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[092] - MANDADO DE SEGURANCA - 0754/2001 - CLINICA RADIOLOGICA MARINGA LTDA S/C [x] DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO DE MARINGA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal

de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[093] - ORDINARIA ANULACAO ATO JURIDICO - 0767/2001 - IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS [x] SIDNEY PEREIRA NUNES - Sobre os documentos manifeste-se a parte adversa em 05 dias - Adv.: SIDNEY PEREIRA NUNES

[094] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0768/2001 - CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA [x] INGAPARTS COM PECAS PARA VEICULOS LTDA - Decorreu o prazo da suspensão, manifeste o autor sobre o andamento dos autos - Adv.: ROSANA RIGONATO

[095] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0858/2001 - GERSON EUGENIO TUDELA [x] ELISEU LEONEL DE SOUZA - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: AIRTON KEIJI UEDA

[096] - RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA - 0007/2002 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A [x] CRISTIANO MAIA DA SILVA - Preparar custas processuais, R\$ 6,50 mais os acréscimos legais. - Adv.: BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA

[097] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0195/2002 - BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO [x] GILSON APARECIDO FEITOZA - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ

[098] - CARTA PRECATORIA - 0197/2002 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO [x] JOAO NOMA - Manifestar sobre o depósito efetuado nos autos às fls. 21. - Adv.: LEVI QUEIROZ DA PAIXAO

[099] - CAUTELAR INOMINADA - 0209/2002 - JOSE OSMAR AYLON [x] PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 132, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas Pagas. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, archive-se. - Adv.: JOSE AIRTON GONCALVES e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

[100] - MANDADO DE SEGURANCA - 0251/2002 - AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA [x] DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM MARINGA - Com efeito verifica-se que a apelação foi equivocadamente recebida em ambos os seus efeitos - devolutivo e suspensivo - quando, na verdade, deveria tê-lo sido feito apenas naquele primeiro. É que o art. 12 da Lei 1.533/51 possibilita a execução provisória da segurança concedida, enquanto pendee reexame necessário. Ademais, verifica-se que o apelante sequer requereu o recebimento do recurso no efeito suspensivo, razão porque revejo o r. despacho de fls. 104, prolatado pelo ilustre colega titular, ao efeito de receber o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo. Em razão disso, determino intimação das partes, e a devolução do prazo para contra-razões à impetrante. Deve a impetrante apresentar contra-razão ao recurso no prazo legal. - Adv.: RITA DE CASSIA TIOSSI RETT e MAURICIO MELO LUIZE

[101] - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 0298/2002 - EDITORA CENTRAL LTDA [x] SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA - Preparar custas processuais R\$ 39,14 - Adv.: ISABEL CRISTINA MELO Saldan e FIRMINO SERGIO SILVA e APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES e OZORIO CESAR CAMPANER

[102] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0324/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] LUIZA GOBI DE SANTANA - Preparar custas processuais R\$ 21,93 - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI

[103] - EXECUCAO FISCAL - 0348/2002 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA [x] HAMILTON VITORIO FERRARI - Manifestar sobre o contido às fls. 11/18. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO

[104] - MANDADO DE SEGURANCA - 0390/2002 - TRANSTECH ENGENHARIA E INSPECAO S/C [x] DIRETOR DO DEP DE TRIBUTACAO E COORD ISS PREF MGA - Proferida sentença: Vistos... Pelos fundamentos acima expostos, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e não concedo a segurança pleiteada. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários conforme teor da súmula 105 do STJ. - Adv.: WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[105] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0424/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] MARIANO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - Preparar custas processuais R\$ 14,72 - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[106] - EMBARGOS DE TERCEIRO - 0470/2002 - NILSON BATISTA PENTEADO [x] NARCISA AUGUSTO DE ARAUJO - Proferida decisão dos embargos de declaração: Rejeito os Embargos de Declaração porque não existe obscuridade, contrariedade ou omissão a ser suprida, motivo este persiste no art. 12 da Lei nº 1060/50, além do que, se houve falta de acerto no julgamento o recurso cabível é outro e não os embargos - Adv.: ANTONIO LUIZ DE JESUS e RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

[107] - TUTELA DE MENORES - 0492/2002 - ELIS REGINA CARMONA UMEBARA [x] GUILHERME CARMONA RE-

BELO - Designado o dia 28/08/2003, às 16:50 horas para realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada (Carta Precatória nº 033.03.000276-4, Estado de Santa Catarina, Comarca de Itajaí, Família Órfãos e Juventude). - Adv.: RICARDO ANTONIO RAMPAZZO

[108] - ALVARA JUDICIAL - 0513/2002 - ANA PAULA UCCELLUI HONORIO [x] O JUIZO - Preparar custas processuais R\$ 35,22. - Adv.: JESUS SOARES MARTINS

[109] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0516/2002 - CRIZANTE PIXOTO DE AZEVEDO [x] ANTONIO CARLOS RANDO - Deferido o pedido final de fls. 56. - Adv.: MAURO LUIS SIQUEIRA DA SILVA

[110] - EXECUCAO FISCAL - 0533/2002 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU [x] ARMELINDO GALI - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 07/08, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. As custas processuais são de responsabilidade da credora, tendo em vista que por uma falha sua os Serventuários e Auxiliares da Justiça não podem ser penalizados, até mesmo conforme jurisprudência a seguir transcrita: “...”. Ressalta-se que este Acórdão foi confirmado pelo Superior Tribunal de Justiça através de Recurso Especial 263.241: “...”. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: ELISIO DE OLIVEIRA SILVA

[111] - FALENCIA - 0599/2002 - AGFA GEVAERT BRASIL LTDA [x] EDITORA HOJE MARINGA LTDA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANA LUCIA MACEDO MANSUR

[112] - ACAO MONITORIA - 0602/2002 - GERDAU S/A [x] JOSE NILDO DA SILVA - Manifestar sobre as informações colhidas através de ofício(s). (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGERIO VERDADE

[113] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0671/2002 - ALMERINDA MARIA BELLAY [x] ATLANTICA BRADESCO - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: EDVALDO LUIZ DA ROCHA

[114] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0672/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] SUZANA MARA SANDES DE OLIVEIRA - Preparar custas processuais, R\$ 21,51, e retirar a guia de custas do oficial de justiça - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI

[115] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0676/2002 - RAUL MALAVAZI [x] HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno o réu a pagar aos autores a diferença de 8,04% e juros contratuais de 0,5% sobre o saldo existente nas cadernetas de poupança e, junho de 87, dos autores: Maria Malavazi e/ou Raul Malavazi, nº 0036.402370-8; Raul Malavazi, nº 1115400688-8 e Raul Malavazi 1115.400301-3. Ressalta-se que deve ser corrigida a diferença pelos índices de rendimentos fazendo-se a capitalização, porque é de ser considerado como se o valor estivesse depositado, e assim, ia-se acrescendo o valor do rendimento do mês seguinte sobre o valor do rendimento do mês seguinte sobre o valor existente anteriormente, sucessivamente. A atualização deve ser feita pelo índice dos IPCs-IBGE de janeiro/89, março, abril, maio/90 e fevereiro de 91, aplicando-se respectivamente os as seguintes percentuais 42,72%, 84,32%, 44,80%, 7,87%, e 21,87%. Condeno ainda o réu a pagar aos autores a diferença de 20,36%, mais juros contratados de 0,5% ao mês, sobre o saldo existente em janeiro de 89 nas cadernetas de poupança dos autores: Maria Malavazi e/ou Raul Malavazi, nº 0036.402370-8; Raul Malavazi, nº 1115400688-8, e Raul Malavazi, nº 1115.400301-3. Da mesma forma já determinada, deve ser corrigida a diferença pelos índices de rendimentos fazendo-se a capitalização, porque é de ser considerado como se o valor estivesse depositado, sendo certo que ao inicial vai-se acrescentando o valor do rendimento do mês seguinte, sucessivamente. A atualização deve ser feita peos índices dos IPCs-IBGE de março, abril e maio de 90 e fevereiro/ 91, respectivamente com os seguintes percentuais, 84,32%, 44,80%, 7,87% e 21,87%. Incidem sobre os valores apurados na forma acima determinada a correção monetária e juros de mora de 0,5% ao mês contados a partir da citação válida do réu. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor, os quais, com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Não ficou caracterizada a litigância de má-fé, houve apenas defesa de tese jurídica contrária aos interesses dos autos. A liquidação da sentença será feita através de cálculo (art. 604 do Código de Processo Civil). - Adv.: ROGERIO VERDADE e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR

[116] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0717/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Para a tentativa de conciliação designo o dia 20/11/2003, às 14:00 horas, quando as partes deverão se fazer presentes trazendo propostas concretas que possibilite a realização de acordo. - Adv.: LUIS GUILHERME PEGORARO e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[117] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0836/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIANA SEZANOWSKI

[118] - ACAO MONITORIA - 0845/2002 - CESUMAR CEN-

TRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] SALOMAO YUNG KIM - Retirar o ofício expedido e preparar custas de expediente do ofício, R\$ 7,00. - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[119] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0927/2002 - SIRLEY LEITE DE FREITAS [x] PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Em 05 dias especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv.: RUBENS PINHEIRO DA SILVA e ORLANDO ALEXANDRINO

[120] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0954/2002 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA [x] LIMER CART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Preparar custas processuais, R\$ 35,51 - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA e HENRIQUE CENEVIVA

[121] - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRICAO - 0025/2003 - BANCO DO BRASIL S/A [x] REGINALDO IRIE - Preparar custas processuais R\$ 14,93. - Adv.: MAXMILLIAN GOMES COLHADO

[122] - ORD DECLARAT INEXIGIBILIDADE TITULO - 0050/2003 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA [x] LIMER CART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Preparar custas processuais, R\$ 21,72 - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA e HENRIQUE CENEVIVA

[123] - SUMARIA DE COBRANCA - 0054/2003 - VERA LUCIA DINIZ DA SILVA [x] BRADESCO SEGUROS S/A - À conta e preparo. Deve a requerente preparar custas processuais R\$ 35,72. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES e GERLDO NOGUEIRA DA GAMA

[124] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0079/2003 - TRANSCONTINETAL EMP IMOB E ADM DE CREDITOS LTDA [x] CARLOS SILVA - Manifestar sobre o arresto e prosseguimento do feito. - Adv.: CLEA MARA LUVIZOTTO

[125] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0106/2003 - BANCO DIBENS S/A [x] ALOIR PAIN (...). Ante o exposto, indefiro o pedido inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Preparar custas processuais, R\$ 14,72 - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[126] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0136/2003 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO [x] CELIO NATERA PEGORARI - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e condeno o réu ao pagamento de 17 parcelas no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) cada uma delas, incidindo sobre cada parcela a multa de 2% (dois por cento), juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do respectivo vencimento de cada parcela, correção monetária pelo IGP-M, a partir do vencimento de cada parcela e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês a partir da citação válida do réu. Embora a autora tenha requerido a condenação em valor certo, requereu ela a incidência de juros, correção monetária e multa, mês a mês o que impede o julgamento em valor certo pois os acréscimos são fracionados, sendo que o valor será apurado com a realização de simples cálculo aritmético. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação. - Adv.: RICARDO DONALD PEREIRA

[127] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0143/2003 - SERGIO FRANCISCO PEDROSO [x] BANCO ITAU S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANIBAL BIM

[128] - ALVARA JUDICIAL - 0160/2003 - ALEXANDRE RODRIGUES CAVALLARO [x] O JUIZO - Retirar o alvará expedido. - Adv.: WILSON BOKORNY FERNANDES

[129] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0182/2003 - BANCO DIBENS S/A [x] CARLOS FREIRE DE AMORIM - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 23, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, archive-se. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[130] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0212/2003 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA [x] JORACI DO CARMO DA COSTA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: VIVALDA SUELI BORGES

[131] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0214/2003 - BANCO ITAU S/A [x] MIGUEL GONCALVES DA SILVA - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: RODRIGO DOLFINI

[132] - IMISSAO DE POSSE - 0217/2003 - MARIA APARECIDA OLIVATO [x] MAURICIO DE CARVALHO MICHELANTI - Deferido o pedido de antecipação da tutela, recolher guia de custa do Oficial de Justiça. - Adv.: LUIZ MANRIQUE

[133] - MEDIDA CAUTELAR - 0243/2003 - COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL [x] EVERTON BADAN - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE MAREGA

[134] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0263/2003 - BANCO FINASA S/A [x] ANTONIA FELIPE DE BONFIM - Proferida sentença julgando procedente a ação e consolidando

nas mãos do banco a posse plena e definitiva do bem objeto da demanda. Condenado o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária em favor do procurador do autor em R\$ 220,00 - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

[135] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0277/2003 - BANCO FINASA S/A [x] FRANCISCO CARLOS GOMES - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o devedor purgou a mora, bem como houve levantamento dos valores pelo credor, declaro a extinção do processo. Custas pagas. Oficie-se ao Detran solicitando o desbloqueio. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI

[136] - ARROLAMENTO - 0288/2003 - MARIA ENID DE MORAES MELO [x] CLOVIS LAMARTINE DE MORAES MELO - Deve a inventariante prestar as primeira declarações, no prazo de 20 dias - Adv.: LUZ MARINA CAMPOS GUERRA

[137] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0312/2003 - UNINGA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA [x] WANIELLY ARAUJO DOS SANTOS - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA

[138] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0356/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] FARMACIA KAKOGAWA LTDA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MOACIR BORGES JUNIOR

[139] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0362/2003 - TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS [x] NEUZA DA SILVA CAMARGO - Contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos para sentença. Deve a requerente preparar custas processuais R\$ 14,51. - Adv.: MARCIA MONTALTO ROSSATO e ADELICIO JOSE ZENNI

[140] - SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0387/2003 - JOAO BOSCO DIAS [x] EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - Audiência conciliatória para o dia 05/11/2003, às 15:00 horas. Carta de citação devolvida pelo correio, manifeste o autor. - Adv.: JAIR ANTONIO WIEBELLING

[141] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0392/2003 - MARCIO PARZEWSKI [x] ESTADO DO PARANA - Indefiro o pedido de antecipação de tutela porque os autores não juntaram documentos que comprovem a verossimilhança do direito alegao. . . Retirar precatória para o seu devido cumprimento. - Adv.: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

[142] - FALENCIA - 0407/2003 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA [x] EDITORA HOJE DE MARINGA LTDA (...). Por tais razões, o pedido de falência se constitui antes, por certo, em um meio de coerção utilizado pelo credor para forçar o devedor à satisfação do crédito inadimplido, que é o objeto precípuo do feito. Desta forma, ante a proposta de pagamento formulada pela empresa Requerida, designo audiência de conciliação para o dia 27/10/2003, às 13:30 horas, com supedâneo no art. 125, II e IV, do CPC. - Adv.: LAIR FERREIRA DA MOTTA e CASSIA DENISE FRANZOI e JAQUELINE GUIMARAES DE ALMEIDA

[143] - INTERDICAO - 0427/2003 - JOSE CARLOS MALLMANN [x] ENILDA MARIA PETTER - Ante o fato do interditando residir na vizinha Comarca de Sarandi, remeta-se os presentes atutos para aquela Comarca, fazendo as anotações de praxe. - Adv.: ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA

[144] - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRICAO - 0428/2003 - BANCO ITAU S/A [x] EDNA MARIA MARCHIOTTO - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[145] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0455/2003 - ALSARAIVA COMERCIO EMPREENDE IMOB E PARTICIPACOES L [x] JOSE CARLOS SACCHI - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANTONIO CESAR BALTAZAR

[146] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0504/2003 - UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA [x] GILBERTO DE SOUZA - Nos termos do art. 259, V, do Código de Processo Civil, deve o autor corrigir o valor dado à causa, procedendo ao complemento do Funreju e depósito prévio, se necessários. - Adv.: JEFFERSON DO CARMO ASSIS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
5ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 041/2003
LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO
Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ
MARINGÁ, 30 de julho de 2003.

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DENISE AKEMI MITSUOKA	0001	000628/2000
	0002	000143/2002
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0002	000143/2002
JOEL KRAVTCHENKO	0001	000628/2000
	0002	000143/2002
MAURO VIGNOTTI	0001	000628/2000
	0002	000143/2002
MILCA MICHELI CERQUEIRA L	0001	000628/2000
WANDERLEY PAVAN	0001	000628/2000

1.-COBRANCA-RITO ORDINARIO-628/2000-RADIUS CLINICA LTDA x A G F BRASIL SEGUROS LTDA -Despacho de fls. 178:”Como a lide colocada nestes autos em face de AGF Brasil Seguros Ltda repete a que nos autos n. 143/2002, e como naqueles autos foi indeferida a denunciação feita pelo autor, defiro o pedido de adiamento da audiência. Designo, audiência de instrução e julgamento parao dia 29/08/2003, Às 14:00 horas, a instrução será conjunta à dos autos 143/2002, que fica adiada, já que a audiência estava designada para esta data. Ao requerido para retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha, bem como para efetuar o depósito de R\$ 7,00, referente à expedição da mesma, em cinco dias”-Adv. MAURO VIGNOTTI, MILCA MICHELI CERQUEIRA LEITE, DENISE AKEMI MITSUOKA, WANDERLEY PAVAN e JOEL KRAVTCHENKO-

2.-ORDINARIA-143/2002-RADIUS CLINICA LTDA x SIE-MENS ENGENHARIA E SERVICE LTDA e outros -Despacho de fls. 294:”Como a lide colocada nestas autos em face de AGF Brasil Seguros Ltda repete a dos autos 628/2000, e uma vez que caberia ao réu uma denunciação e não autor, fica indeferida a denunciação, mesmo porque a ela não se opôs o denunciado. O processo prosseguirá entre as partes originais. Especificuem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez (10) dias. O saneamento do processo será feito em gabinete, com a definição das provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2003, às 14:00 horas. Ao autor para retirar o ofício expedido para intimação da requerida, depositando o valor de R\$ 7,00, em cinco dias”-Adv. MAURO VIGNOTTI, DENISE AKEMI MITSUOKA, IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOEL KRAVTCHENKO-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEX MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 13/03.
JUIZ DE DIREITO:DR. JOSE CAMACHO DOS SANTOS

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO GARBUGGIO	0047	001082/2001
	0053	000494/2002
ALAN TORCHI	0002	000272/1988
ALAUICIR CARDOSO	0046	001020/2001
ALISSON SILVA ROSA	0093	000077/2002
	0037	000354/2001
ANGELICA CARNAVAL MARçOLA	0032	000869/2000
ANICI PREMEBIDA	0076	000185/2003
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA	0005	000556/1994
CARLOS LEMES DA SILVA	0071	001282/2002
	0050	000038/2002
CESAR AUGUSTO MORENO	0057	000544/2002
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0051	000430/2002
	0091	000641/2003
CESAR MITSUHARO TAKANO	0030	000728/2000
CLOVIS AMARAL	0018	000196/1999
DINO COSTACURTA	0009	000633/1996
EDALVO GARCIA	0021	000636/1999
EDNA DE SOUZA MAZIA	0080	000391/2003
	0075	000176/2003
EDNA MAZIA	0033	000030/2001
EDUARDO SATRAPA	0014	000753/1998
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0059	000635/2002
ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.	0048	000005/2002
ELZA MARCHIOTTO	0055	000509/2002
ELZA MAURICIO	0067	000984/2002
EMILIA ABECHI ROCHA	0060	000636/2002
GENTIL GUIDO DE MARCHI	0056	000520/2002
GERALDO N. KORNEICZUK	0010	000121/1997
GERALDO PEGORARO FILHO	0084	000470/2003
	0082	000444/2003
	0058	000623/2002
	0024	000912/1999
	0089	000573/2003
	0087	000563/2003
GILBERTO FLAVIO MONARIN	0077	000187/2003
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0036	000203/2001
GISLAINE P. VIGNOTTI	0072	000071/2003
HEIZER RICARDO IZZO	0062	000725/2002
HELENO GALDINO LUCAS	0077	000187/2003
HELIO BUHEI KUSHIOYADA	0073	000088/2003
	0066	000974/2002
HELIO DIAS FRANÇA	0006	000738/1995
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0011	000156/1997
ILIDIO APARECIDO KUN	0083	000461/2003
JACIRA MARTINS	0070	001077/2002
JOAO BATISTA CARDOSO	0049	000019/2002
JOAQUIM MARIANO P. COSTA	0013	000543/1998
JOSE ALVES GOUVEIA JUNIOR	0001	000459/1981
JOSE ANTONIO GUERRA FILHO	0029	000602/2000
JOSE W.GARBUGGIO	0010	000121/1997
JULIO CESAR DA SILVA	0045	000920/2001
	0039	000409/2001
	0088	000572/2003
KELLEN CRISTINA GOMES	0069	000998/2002
	0038	000376/2001
LAIRDE ANDRIAN DE MELO LI	0026	000050/2000
LUIZ ACACIO DE CAMARGO JU	0041	000534/2001
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0012	000272/1997
MAIRA N. DE ORTEGA	0061	000691/2002
MARCELO P. SAUTCHUK MARCH	0022	000652/1999
MARCIA R.T. HIRAIWA INOUE	0027	000088/2000
MARIA APARECIDA ALVES DA	0068	000986/2002
MARIA LUCIA SANCHES FOLTR	0081	000413/2003
	0031	000753/2000
	0094	000056/2003
MARLI APARECIDA S. PIALAR	0064	000856/2002

MICHELLE MENEGUETI GOMES 0015 000770/1998
MILTON DA CRUZ 0052 000481/2002
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI 0025 000039/2000
OSEIAS MARTINS BARBOSA 0019 000537/1999
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 0004 000284/1994
REGINA C.C. ANDRADE ASSIS 0035 000195/2001
REGINA CELIA CARDOSO A. A 0023 000732/1999
REGINA LUCIA BENDLIN 0083 000461/2003
REGIS ALAN BAULI 0073 000088/2003
ROSANGELA DORTA DE OLIVEI 0085 000480/2003
SERGIO ROSA GUIMARAES 0017 000027/1999
SIMONE BOER RAMOS 0042 000692/2001
SONIA MARIA MOREIRA BERNA 0078 000313/2003
SUELI APARECIDA DE OLIVEI 0020 000635/1999
SUELY DOS SANTOS NUNES 0016 000008/1999
TARCIZIO FURLAN 0059 000635/2002
0040 000493/2001
0008 000564/1996
0044 000810/2001
0079 000330/2003

TEREZA MIEKO SAKIYAMA 0063 000832/2002
VALDIR ROBERTO ALVES SANT 0086 000522/2003
0090 000592/2003
0074 000167/2003
0028 000517/2000
0065 000973/2002
0054 000503/2002
0034 000056/2001
0007 000410/1996
WALTER ALEXANDRINO 0003 000081/1994
WANDERLEI DE PAULA BARRET 0092 000016/1997
WILSON B. FERNANDES 0012 000272/1997
ZELIO FEDATTO 0043 000715/2001

VIVIANI G. R. FERREIRA
VIVIANI GIOVANETE RAMOS F

WAGNER PETER KRAINER JOSE
WALMIR BRITO DE MORAES
WALTER ALEXANDRINO
WANDERLEI DE PAULA BARRET
WILSON B. FERNANDES
ZELIO FEDATTO

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-459/1981-A.A.G. x A.R.O. Emendar a inicial. -Adv. JOSE ALVES GOUVEIA JUNIOR-

2.-SEPARACAO LITIGIOSA-272/1988-C.M.S. x W.L.S. Diga a parte ativa. -Adv. ALAN TORCHI-

3.-ACAO DE ALIMENTOS-81/1994-A.C.T.S. x J.S. Diga a parte ativa. -Adv. WALTER ALEXANDRINO-

4.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-284/1994-R.P.C. x J.A.C. Diga a parte ativa. -Adv. PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

5.-SEPARACAO LITIGIOSA-556/1994-A.A.S. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-738/1995-D.D.S. x M.P.S.B. Deve a parte ativa juntar planilha. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-

7.-SEPARACAO LITIGIOSA-410/1996-C.A.G. e outros x J. Primeira Venda judicial em 07 de outubro de 2003, as 13,30 horas e segunda data em 23 de outubro de 2003, as 13,30 horas. -Adv. WALMIR BRITO DE MORAES- ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA.

8.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-564/1996-A.S.R. x N.A.R. Diga a parte ativa. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-633/1996-J.S.T. x N.S.F. Recebo recurso, as contra-razoos. -Adv. DINO COSTA-CURTA-

10.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-121/1997-D.J.F. x H.G.F. Digam as partes. -Adv. JOSE W.GARBUGGIO e GERLDO N. KORNEICZUK-

11.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-156/1997-R.M.M.V. x N.V. Diga a parte ativa. -Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

12.-SEPARACAO CONSENSUAL-272/1997-E.S.R.N. e outros x J. Vistos, etc. Decreto o divorcio das partes. -Adv. WILSON B. FERNANDES e LUIZ ALBERTO REGO BARROS-

13.-SEPARACAO LITIGIOSA-543/1998-S.T. e outros x J. Diga a fazenda publica estadual. -Adv. JOAQUIM MARIANO P. COSTA NETO-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-753/1998-M.P. x C.R.C. Digam as partes sobre fls. 153/157. -Adv. EDUARDO SATRAPA-

15.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-770/1998-A.A.M. x J.C.M. Diga a parte ativa. -Adv. MICHELLE MENEGUETI GOMES-

16.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-8/1999-C.L.B. x A.F.M.B. Diga a parte ativa. -Adv. SUELY DOS SANTOS NUNES-

17.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-27/1999-L.A.F. x T.E.F. e outros Diga a parte ativa. -Adv. SERGIO ROSA GUIMARAES-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-196/1999-M.P. e outros x J.L. Diga a parte ativa. -Adv. CLOVIS AMARAL-

19.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-537/1999-R.P.S. x H.A.S. e outros Diga a parte ativa. -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOSA-

20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-635/1999-R.C. x V.M. e outros Manifestar no prazo de cinco dias sobre o despacho de fls. 99. -Adv. SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA BIS-SI-

21.-SEPARACAO LITIGIOSA-636/1999-A.M.C. x M.A.C.

Diga a parte ativa. -Adv. EDALVO GARCIA-

22.-ACAO DE ALIMENTOS-652/1999-T.S.S. e outros x C.S.S. Juntar procuração. -Adv. MARCELO P. SAUTCHUK MAR-CHI-

23.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-732/1999-R.M.S. e ou- tros x J. Diga a parte ativa. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO A. ASSIS-

24.-PENSAO ALIMENTICIA-912/1999-L.G.P. x E.R.P. Diga a parte ativa sobre fls 35. -Adv. GERALDO PEGORARO FI- LHO-

25.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-39/2000-A.D.S. x D.S. Diga a parte ativa. -Adv. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI-

26.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-50/2000-G.R.Q. x J.C.A. Diga a parte ativa. -Adv. LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA-

27.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-88/2000-O.M.L. x J.M.L. Diga a parte ativa. -Adv. MARCIA R.T. HIRAIWA INOUE-

28.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-517/2000-G.H.P.C. e ou- tros x F.P.C. Diga a parte ativa. -Adv. VIVIANI G. R. FERREI- RA-

29.-CONVERSAO EM DIVORCIO-602/2000-J.E.F. x L.M.D.S. Diga a parte ativa. -Adv. JOSE ANTONIO GUER- RA FILHO-

30.-SEPARACAO LITIGIOSA-728/2000-L.S. x L.M.A.S. Diga a parte ativa. -Adv. CESAR MITSU HARO TAKANO-

31.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-753/2000-R.M.Q. x V.N.Q. Diga a parte ativa. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOL- TRAN-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-869/2000-M.P. e outros x F.N.S. Diga a parte passiva. -Adv. ANGELICA CAR- NAVAL MARÇOLA-

33.-SEPARACAO DE CORPOS-30/2001-T.M.A. x D.M.A. Diga a parte ativa sobre fls. 80. -Adv. EDNA MAZIA-

34.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-56/2001-V.D.B. x M.L.M. Recebo o recurso. Diga a parte recorrida para as con- tra-razoes. -Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE-

35.-DECLA.EXISTE.SOCIEDADE FATO-195/2001-B.C. x J. e outros Recebo o recurso, as cosntra-razoes. -Adv. REGINA C.C. ANDRADE ASSIS-

36.-SEPARACAO CONSENSUAL-203/2001-V.A. e outros x J. Diga a parte interessada. -Adv. GILMAR TOMAZ DE SOU- ZA-

37.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-354/2001-J.C.C. e outros x J.E.C. Diga a parte ativa. -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

38.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-376/2001-T.H.P. x P.N.P. Diga a parte credora. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-409/2001-L.G.F.C. x E.C.P. Diga a parte ativa. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

40.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-493/2001-A.F.C.S. x J.A.S. Juntar planilha de calculos. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

41.-ACAO DE ALIMENTOS-534/2001-J.C.B. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. LUIZ ACACIO DE CAMARGO JU- NIOR-

42.-SEPARACAO CONSENSUAL-692/2001-G.A.M. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. SIMONE BOER RAMOS-

43.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-715/2001-R.C.F.I. x R.H.I. Diga a parte ativa. -Adv. ZELIO FEDATTO-

44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-810/2001-L.A.P. x A.P.V. Diga a parte ativa. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

45.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-920/2001-J.F.A. x R.A.S. Diga a parte ativa. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

46.-SEPARACAO CONSENSUAL-1020/2001-J.R. e outros x J. Manifestação da Fazenda Publica Municipal. -Adv. ALA- ERCIO CARDOSO-

47.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-1082/2001-L.A.M.R. x L.C.R. Diga a parte ativa sobre fls. 25. -Adv. ADELINO GARBUGGIO-

48.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-5/2002-T.S.F. x L.A.F. Diga a parte ativa sobre fls. 48/50. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-19/2002-M. A. G. x M. B. M. Fixo alimentos provisorios em R\$ 480,00, devidos a requerente. Especificar provas. -Adv. JOAO BATISTA CAR- DOSO-

50.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-38/2002-A. R. M. x L. M. Manifestar sobre certidao de fls. 24. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

51.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-430/2002-L.D. x A.D.S. Manifestar sobre certidao de fls. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

52.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-481/2002-P.G.B. x J.A.Z.

Diga a parte ativa. -Adv. MILTON DA CRUZ-

53.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-494/2002-E.T.F. x N.B. Manifestar sobre contestação de fls. -Adv. ADELINO GARBUGGIO-

54.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-503/2002-C.M.S. x I.M.S. Diga a parte ativa. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

55.-ACAO DE ALIMENTOS-509/2002-F.F.O. x F.D.S.O. Diga a parte ativa sobre fls. 32. -Adv. ELZA MARCHIOTTO-

56.-ACAO DE ALIMENTOS-520/2002-S.C.P.R. x R.B.R. Diga a parte ativa sobre fls. 25. -Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHI-

57.-SEPARACAO CONSENSUAL-544/2002-C.C.D.S.J. e ou- tros x J. Manifestar sobre petição de fls. 40 e seguintes. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

58.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-623/2002-L.C.R. x R.F.S. Diga a parte ativa. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

59.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-635/2002-E.F.R.B. e ou- tros x M.A.B. Digam as partes sobre fls. 51/52. -Adv. TARC- ZIO FURLAN e ELIANE REGINA DOS SANTOS-

60.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-636/2002-M.A.P. x R.C.A.C. Diga a parte ativa. -Adv. EMILIA ABECHI ROCHA-

61.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-691/2002-V.R.G. x J.G.M.N. Recebo o recurso, as cosntra-razoes. -Adv. MAIRA N. DE ORTEGA-

62.-ACAO DE ALIMENTOS-725/2002-M.A.M.O. e outros x O.P.O. e outros Diga a parte ativa. -Adv. HEIZER RICARDO IZZO-

63.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-832/2002-T.R.S.P. x A.S.P. Manifestar sobre petição de fls. 62 e seguintes. -Adv. TEREZA MIEKO SAKIYAMA-

64.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-856/2002-J.A.B. x J.R.B. Diga a parte ativa. -Adv. MARLI APARECIDA S. PIALARIS- SI-

65.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-973/2002-T.D.J.O. e ou- tros x J.C.M.O. Diga a parte ativa sobre fls. 18. -Adv. VIVIA- NI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

66.-SEPARACAO LITIGIOSA-974/2002-A.Y.M.P. x M.R.P. Diga a parte ativa sobre fls. 38. -Adv. HELIO BUHEI KUSHI- OYADA-

67.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-984/2002-J.Q.A. x J.B.D. Diga a parte ativa. -Adv. ELZA MAURICIO-

68.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-986/2002-M.F.O. x M.O. Diga a parte ativa. -Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

69.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-998/2002-A.L.J.B. x C.R.B. Diga a parte ativa sobre fls. 21. -Adv. KELLEN CRIS- TINA GOMES-

70.-DIVORCIO CONSENSUAL-1077/2002-W.S. e outros x J. Manifestar sobre petição de fls. 40/47. -Adv. JACIRA MAR- TINS-

71.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1282/2002-O. A. A. L. x J. P. L. Diga a parte requerida. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

72.-SEPARACAO LITIGIOSA-71/2003-I. DE F. M. DOS S. x J. M. DOS S. Manifestar sobre contestação. -Adv. GISLAINE P. VIGNOTTI-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-88/2003-R.Y.T.N. x T.N.C.N. Vistos, etc. Julgado procedente em parte a inicial fls. 58/60. - Adv. HELIO BUHEI KUSHIOYADA e REGIS ALAN BAU- LI-

74.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-167/2003-M.C.C. x E.C. Diga a parte ativa. -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SAN- TANA-

75.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-176/2003-S.J.G.G. x M.A.G. Diga a parte ativa. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

76.-DIVORCIO CONSENSUAL-185/2003-I.A.S.S. e outros x J. Manifestar sobre petição de fls. 25/34. -Adv. ANICI PRE- MEBIDA-

77.-SEPARACAO CONSENSUAL-187/2003-J.J.P. e outros x J. Digam as partes sobre fls. 45. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN e HELENO GALDINO LUCAS-

78.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-313/2003-M.Z.P. x M.A.F. Emendar a inicial. -Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNAR- DES-

79.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-330/2003-J.B.B. e outros x A.C.B. Diga a parte ativa. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

80.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-391/2003-C.S.L. x M.L. Manifestar sobre certidao no prazo de 05 dias. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

81.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-413/2003-C.F.A.D.S. e outros x D.A.D.S. Diga a parte ativa sobre fls. 12. -Adv. MA- RIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

82.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-444/2003-D.D.T. x

C.R.A.T. Atender oficio de fls. 12. -Adv. GERALDO PEGO- RARO FILHO-

83.-ACAO DE ALIMENTOS-461/2003-H.E.D.R.G. e outros x J.G.G.F. Digam as partes sobre fls. 167. -Adv. REGINA LU- CIA BENDLIN e ILIDIO APARECIDO KUN-

84.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-470/2003-N.A.L. e outros x C.L. Diga a parte ativa sobre fls. 27. -Adv. GERALDO PE- GORARO FILHO-

85.-ACAO DE ALIMENTOS-480/2003-H.B.S. e outros x L.P.S. Diga a parte ativa. -Adv. ROSANGELA DORTA DE OLIVEI- RA-

86.-SUMARISSIMA DE ANL.DE CAMBIAL-522/2003-P.C.O. x C.S.O. Diga a parte ativa. -Adv. VALDIR ROBERTO AL- VES SANTANA-

87.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-563/2003-I.L. e outros x F.S.L. Manifestar sobre certidao de fls. 16. -Adv. GE- RALDO PEGORARO FILHO-

88.-DIVORCIO LITIGIOSO (DIRETO)-572/2003-S.L.O. x E.A.S.O. Manifestar sobre certidao. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

89.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-573/2003-N.G.B. e outros x A.J.B. Diga a parte ativa sobre fls. 13. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

90.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-592/2003-A.S.S. e outros x M.S.S. Manifestar sobre certidao. -Adv. VALDIR ROBER- TO ALVES SANTANA-

91.-PEDIDO DE GUARDA-641/2003-L.E.C.A.J. e outros x K.C.S. Manifestar sobre certidao de fls. 27. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

92.-CANCELAMENTO HIP.REG.IMOVEIS-16/1997- V.T.M.A.L. x J. Diga a parte ativa. -Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

93.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL-77/2002-M.C.F. e outros x J. Diga a parte ativa. -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

94.-RETIFICACAO-56/2003-Z.A.B.O. x J. Audiencia em 28 de agosto de 2003, as 14,30 horas na Comarca de Campo Gran- de-MS. -Adv. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN-

Medianeira

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 35/03
Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO RãDIO	0036	000037/2003
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0006	000157/1996
ALFREDO GOMES DE MORAES	0021	000218/1999
ALGACIR FERREIRA DE SA RI	0027	000137/2000
	0026	000136/2000
ALTY DE JESUS MARTINS DIN	0025	000088/2000
ANDR• VICENTE DA ROSA MAC	0035	000028/2003
ANTONIO LINARES FILHO	0010	000299/1997
ANTONIO TARCISIO MATTE	0003	000143/1995
	0038	000135/2003
	0035	000028/2003
ARNILDO LINCK	0006	000157/1996
BRUNO BOCKMANN MOREIRA	0025	000088/2000
CARLOS JOSE DAL PIVA	0033	000244/2002
CARLOS VICTOR BRUNE	0023	000397/1999
CATIA MORGAN CIVA	0031	000156/2001
DARIO GENARI	0002	000162/1994
EDMO JOAO DOMINGOS	0007	000207/1996
EDSON SHOITI FUGIE	0027	000137/2000
	0026	000136/2000
EDUARDO CESAR BUDIB	0002	000162/1994
ELIETE CHEMIN	0038	000135/2003
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0016	000428/1998
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0017	000453/1998
	0028	000199/2000
GENESIO NAILOR FINGER	0034	000324/2002
GILBERTO ROSSETTO	0023	000397/1999
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0007	000207/1996
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0019	000092/1999
	0009	000273/1997
	0022	000235/1999
IJAIR VAMERLATTI	0021	000218/1999
IVO PALUDO	0018	000510/1998
	0011	000150/1998
	0001	000111/1992
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	0044	000073/2003
JOSE APARECIDO FROEZ	0005	000155/1996
JOSE CARLOS MARQUES	0015	000395/1998
	0029	000270/2000
	0012	000392/1998
	0013	000393/1998
	0014	000394/1998
	0015	000395/1998
JOSSOE DO AMARAL CAMPOS	0020	000185/1999
JOÇO EDMIR DE LIMA PORTEL	0020	000185/1999
KELI CRISTINA ANTONIO	0032	000103/2002
LACI DE ROCCO SASSA	0039	000192/2003
LAUDIANE CIMADON	0009	000111/1992
MARCELO BUZATO	0003	000143/1995
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0010	000299/1997
MILTON CONINCK	0042	000023/2002
NELIETE APARECIDA COELHO		

NILTON LUIS MARCHI	0011	000150/1998
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO	0033	000244/2002
ORILDO VOLPIN	0043	000066/2003
OTHELO DILON CASTILHOS	0016	000428/1998
PAULO EDUARDO MORENO DIAS	0016	000428/1998
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0042	000023/2002
	0040	000036/1999
RODRIGO MENEZES	0041	000201/2001
ROGERIO MARTINS ALBIERI	0037	000099/2003
RUBENS JOS• DA COSTA	0022	000235/1999
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0020	000185/1999
SERGIO VULPINI	0006	000157/1996
	0005	000155/1996
	0004	000040/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0024	000055/2000
	0028	000199/2000
VALERIA A CASTILHO OLIVIE	0008	000398/1996
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0025	000088/2000
ZENINHO GOLDONI	0030	000049/2001
	0008	000398/1996

1.-DESAPROPRIACAO-111/1992-MUNICIPIO DE MEDIA- NEIRA x GENTIL REFATTI e outros-As partes quanto o ofi- cio de fls. 255/256 -Adv. MARCELO BUZATO e IVO PALU- DO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-162/1994-AGRI- COLA SPERAFICO LTDA x MARIA DILO R BOGONI e ou- tros -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da sus- pensão-Adv. DARIO GENARI e EDUARDO CESAR BUDIB-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/1995-BAN- CO DO BRASIL S/A x VALDIR BRAZ DE CAMARGO e ou- tros -Ao interessado, para dar prosseguimento ao feito-Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e ANTONIO TARCIS- IO MATTE-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/1996-BANCO DO BRASIL S/A x BORWAL COMERCIO DE ADUBOS LTDA e outros-Tendo em vista os sucessivos pedidos de sus- pensao do presente feito (fl.97 e 101), que a execu:ão ja se encontra paralisada ha quase dois anos e principalmente que o bem constritado nos autos possui penhora com preferencia le- gal, determinado de oficio a suspensão do feito por prazo inde- terminado nos termos do Art. 791 do CPC - Adv. SERGIO VULPINI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/1996-BAN- CO DO BRASIL S/A x IRMAOS PAETZOLD LTDA e outros- Sobre o pedido de fls.140/141 diga o executado - Adv. SER- GIO VULPINI e JOSE APARECIDO FROEZ-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-157/1996-BAN- CO DO BRASIL S/A x LATICINIOS MIRITI LTDA e outros - Ao interessado para preparar da custas de R\$-478,80 -Adv. SERGIO VULPINI, ALFREDO ANTONIO CANEVER e AR- NILDO LINCK-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-207/1996-OSMAR PEREIRA e outros x HUGO CESAR FREITAS FURLAN -Às partes, quan- to ao retorno dos autos do Tribunal.-Adv. GILMAR TOMAZ DE SOUZA e EDMO JOAO DOMINGOS-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-398/1996-BAN- CO DO ESTADO DO PARANA S/A x FURGOES FORTE LTDA e outros -Ao interessado para retirar ofício -Adv. VALE- RIA A CASTILHO OLIVIERA e ZENINHO GOLDONI-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-273/1997-COO- PERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x EUCLIDES CALIS- TRO DE CAMARGO -Ao interessado para preparar da custas de R\$-177,00 referente ao contador e avaliador e R\$-98,00 re- ferente a custas do Oficial de Justica -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-299/1997-BAN- CO DO BRASIL S/A x METALURGICA CATMETAL LTDA e outros-Ao subscritor da peticao de fls. 123 para em 48 horas apresentar o respectivo instrumento de mandado, sob pena de ser descosiderada a referida peticao - Adv. ANTONIO LINA- RES FILHO e MILTON CONINCK-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-150/1998-NES- TOR ALBA x FRANCISCO ROCKEMBACH -Ao exequent quanto a conta geral de R\$-25.467,24 e para efetuar o paga- mento da GRC do avaliador no valor de R\$-70,00. -Adv. IVO PALUDO e NILTON - LUIS MARCHI.

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-392/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x LOURDES MARIA MARTELLI e ou- tros-Os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, onde aguar- dara a manifestacao do exequente - JOSE CARLOS MAR- QUES-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-393/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x ROGERIO MARTELLI e outros- Os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, onde aguardara manifestacao do exequente - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-394/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x JOSE MARTELLI e outros-Os autos serao remetidos ao arquivo provisorio onde aguardar a mani- festacao do exequente - Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-395/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x ROSIMAR MARTELLI e outros-Ao exequente, uma vez que os autos serao encaminhados ao arqui- vo provisorio, onde aguardara a manifestacao do exequente - Adv. JOSE CARLOS MARQUES e JOSSOE DO AMARAL CAMPOS-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-428/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x IMETAL IND E COM DE METAIS

LTDA e outros -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, ENIO EXPEDITO FRANZONI e PAULO EDUARDO MORENO DIAS-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-453/1998-NELSON NARDINO x SADIR DALLOLMO -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-510/1998-ERTES FRANCISCO PALUDO e outros x VERA LUCIA SALVI DALLOLMO e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. IVO PALUDO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/1999-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x VILMA SALDANHA ALMEIDA -Ao interessado para retirar ofício -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

20.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-185/1999-FERTILIZANTES HERINGER LTDA x PAULO ANTONIO COSMO -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA e KELI CRISTINA ANTONIO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-218/1999-GONZATTI & CIA LTDA x LUCIDIO DANIEL e outros-Deferido o pedido de entrega dos documentos de fls. 105/106 mediante substituição por fotocopia autenticada, as expensas das partes - Adv. IJAIR VAMERLATTI e ALFREDO GOMES DE MORAES-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-235/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU x ODACIR DALPIAZ e outros -As partes quanto a conta geral de R\$-101.220,21 - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e RUBENS JOSÉ DA COSTA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-397/1999-INTERLAGOS VEICULOS LTDA x WILSON LUIZ DILLMANN -Ao interessado, para dar prosseguimento ao feito-Adv. GILBERTO ROSSETTO e CARLOS VICTOR BRUNE-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL DE CALCADOS MEDIANEIRA LTDA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-88/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x PEDRO ELEUTERIO MACIEL e outros- Diante das argumentações e documentos apresentados pelo exequente, conclui-se que o pedido dos ocupantes do imóvel (fls. 52) e insuscetível de deferimento - Adv - BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALT Y DE JESUS MARTINS DINIZ-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-136/2000-ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL x TRANSPORTADORA MARCOLLA LTDA -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. EDSON SHOITI FUGIE e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

27.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-137/2000-ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL x TRANSPORTADORA MARCOLLA LTDA -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. EDSON SHOITI FUGIE e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-199/2000-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x GILBERTO BOGO e outros -Às partes, quanto ao retorno dos autos do Tribunal.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-270/2000-BANCO DO BRASIL S/A x COMBUSTIVEIS DOM ARMANDO LTDA e outros -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-49/2001-VENICIO CANDIDO DE MORAIS x ROSALINO SALAZAR DOS SANTOS -As partes, quanto a avaliação de R\$-60.000,00 -Adv. ZENINHO GOLDONI-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/2001-AUTO POSTO VALIATI LTDA x LEANDRO ANTONIO TEZUA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. CATIA MORGAN CIVA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-103/2002-ROGERIO ADRIANO SIGNOR x JOSE ANTONIO NUNES-Ao exequente sobre o ofício de fls. 52/61 - Adv. LACI DE ROCCO SASSA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-244/2002-VALDIR JOSE CIVIERO x ADRIANO ROMERA- Julgados improcedentes os presentes embargos, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais sem prejuízo daqueles arbitrados no processo de execucao, arbitrado em R\$-1.5000,00, atendendo o grau de complexidade e o valor da causa, o zelo do profissional e o local e tempo exigido para realizacao do servico -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-324/2002-BANCO BRADESCO S/A x RODOGREEN HIDROSEMEADURA LTDA e outros-Ao exequente sobre o ofício de fls. 33 - Adv.

GENESIO NAILOR FINGER-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-28/2003-SUPERMERCADO THOMAS LTDA x NEUZA ALVES e outros-Julgado parcialmente procedentes os presentes embargos a fim de determinar que na execucao por título judicial movida por neuza Alves e outros em face de supermercados Thomas a)-Seja excluído da execucao o valor relativo as parcelas vincendas da pensao alimenticia. b)- que os danos morais sejam calculados desde a data de 08.03.1993 com incidencia de correcao monetaria equivalente aos ultteriores indices de reajustes a base de calculo, sofrendo a partir da mesma data 10.01.2003 a incidencia de juros moratorios de 6% a.a. e de 11.01.03 ate o efetivo pagamento, juros de mora nos termos do Art. 406 do codigo civil. Pela aplicacao do principio de sucumbencia Art 21 do CPC e considerando que cada litigante foi em parte vencedor e vencido, serao reciproca e proporcionalmente compensados entre ambos as cutas processuais e honorariso advocaticios, arcando as embargadas com o percentual de 70% e o embargaante com 30% para autora. Arbitrado honorarios advocaticios no importe de R\$-1000,00 para o advogado da embargante e R\$-500,00 para o advogado das embargas - Adv. ANDRÉ VICENTE DA ROSA MACHADO e ANTONIO TARCISIO MATTE-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-37/2003-REPREMED COM E REPRES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Ao embargante para comprovar a seguranca do juízo, atrave certidao expedida pelo juizo deprecado, da qual devera constar tambem a data da juntada do auto de penhora ao feito executivo - Adv. ADEMAR ANTONIO RÓDIO-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR-99/2003-ARNO CAMPES-TRINI e outros x MOINHO IGUACU-Ao embargante para manifestar-se sobre a impugnacao e os documentos juntados - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CRISTINA FLORES BERNARDO-Julgados procedentes os presentes embargos determinando que a execucao prossiga pelo valor de R\$-16.589,49 sendo R\$-14.230,95 a titulo de principal e R\$-1.423,69 a titulo de honorarios advocaticios. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais atendendo o grau de zelo profissional o lugar da prestacao dos servicos, a natureza e importancia da causa o trabalho realizado pelo advogado fixado em R\$-300,00 - Adv. ELIETE CHEMIN e ANTONIO TARCISIO MATTE-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-192/2003-CLOVIS ROMAN x ODACIR DALPIAZ -Ao exequente, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado—Adv. LAUDIANE CIMADON-

40.-EXECUCAO FISCAL-36/1999-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA x IND DE ADUBOS ORGANICOS BOASA-FRA LTDA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

41.-EXECUCAO FISCAL-201/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x DROG FARMACIA FELIPPA LTDA -Designado os dias 04/08/2003 e 15/08/2003, às 13:50 horas, para realização dos leilões. O exequente deve retirar edital para publicação e recolher a guia de custas do Oficial de Justiça-Adv. RODRIGO MENEZES-

42.-EXECUCAO FISCAL-23/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x ABATEDOURO BOM JESUS LTDA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e NELIETE APARECIDA COELHO VALIATI-

43.-EXECUCAO FISCAL-66/2003-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMAT E QUALIDAD x ERVA MATE PAPEIRO LTDA -Ao interessado, para retirar e quitar no Banco Itaú, a GRC - guia do Oficial de Justiça.-Adv. ORILDO VOLPIN-

44.-EXECUCAO FISCAL-73/2003-CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIAO x ALT Y DE JESUS MARTINS DINIZ -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAP-

Nova Esperança

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

ESCRIVANIA DO CIVEL

RELAÇÃO Nº 12/2003

JUIZ DE DIREITO: Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO CONTAR	0003	000543/1997
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0043	000192/2003
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	0009	000394/2000
AMAURY SERGIO SANTORO FEL	0046	000220/2003
	0006	000302/2000
ANADIR APARECIDA CHIOZINI	0007	000303/2000
	0008	000340/2000
	0006	000302/2000
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0014	000008/2002
ANGELA REGINA FERREIRA AP	0022	000451/2002
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	0020	000370/2002
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0022	000451/2002
	0002	000242/1997
	0032	000051/2003
CASSIANO RICARDO MEDEIROS	0026	000622/2002
CELSO ANTONIO MORAES	0029	000669/2002
CESAR AUGUSTO MORENO	0040	000133/2003

CINTHIA LUMI NAKASHIMA TA	0011	000213/2001
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	0039	000118/2003
	0024	000560/2002
CLOVIS ESSIO BORDIM	0011	000213/2001
EDSON ELIAS DE ANDRADE	0005	000015/2000
	0004	000031/1998
	0035	000070/2003
	0023	000501/2002
	0026	000622/2002
	0008	000340/2000
	0009	000394/2000
	0034	000054/2003
	0012	000268/2001
	0024	000560/2002
	0019	000334/2002
	0015	000168/2002
	0035	000070/2003
	0004	000031/1998
	0010	000143/2001
	0035	000070/2003
	0020	000370/2002
EDSON OLIVATTI	0038	000117/2003
	0003	000543/1997
ELIZABETH MASSUMI TOI	0018	000316/2002
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	0021	000403/2002
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	0042	000171/2003
GIAN MARCO DEL PINTOR	0027	000656/2002
HELTON ANDREOTTI MARQUES	0012	000268/2001
HENIO TROVO BARBOSA	0027	000656/2002
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	0012	000268/2001
HERICH MARDEGAN	0027	000656/2002
IVAN MARCOS BECK	0033	000053/2003
JAIR0 BASSO	0010	000143/2001
JOAO BATISTA DE SOUZA	0042	000171/2003
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0027	000656/2002
JOAO GUANDALIN	0012	000268/2001
JOAO PAULO MARIN	0027	000656/2002
JOEL MARCOS FACCIN	0033	000053/2003
JOSE GERONIMO BENATTI	0010	000143/2001
	0042	000171/2003
JOSE GERONIMO BENATTI JUN	0037	000110/2003
	0010	000143/2001
	0030	000045/2003
	0042	000171/2003
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0033	000053/2003
	0034	000054/2003
	0001	000664/1995
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0001	000664/1995
KARINE CRISTINA DA COSTA	0028	000660/2002
LAUDACI FELIPE DOS SANTOS	0031	000048/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0028	000660/2002
LILIAN RENATA DE ALMEIDA	0041	000168/2003
LUCIA MARIA SOARES	0005	000015/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	0025	000567/2002
LUICMAR CALEGARI LOPES	0047	000222/2003
LUIZ CARLOS MARQUES ARNAU	0050	000259/2003
LUIZ DE CARLO	0032	000051/2003
LUIZ RICARDO CICCOTTI	0045	000203/2003
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0021	000403/2002
MARCELO BELANDA MOLINARI	0003	000543/1997
MARCELO DIAS DEDUBIANI	0035	000070/2003
	0034	000054/2003
	0010	000143/2001
MARCELO KEIITI MATSUGUMA	0031	000048/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0021	000403/2002
MARCOS ANTONIO LUCAS DE L	0013	000500/2001
MARCOS CESAR CREPALDI BOR	0039	000118/2003
	0030	000045/2003
	0040	000133/2003
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0038	000117/2003
MARIA LUIZ BACCARO	0040	000133/2003
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0021	000403/2002
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	0048	000224/2003
	0023	000501/2002
	0021	000403/2002
	0009	000394/2000
	0016	000298/2002
	0017	000299/2002
	0012	000268/2001
NEUSA MARIA CANDIDO	0049	000245/2003
	0036	000085/2003
OSWALDO DE ABREU MARTINEZ	0046	000220/2003
PAULA CRISTINA BENATTI	0042	000171/2003
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0027	000656/2002
PAULO SERGIO LOPES	0007	000303/2000
	0047	000222/2003
PAULO SERGIO RODRIGUES	0014	000008/2002
PERICLES A.GRACINDO DE OL	0003	000543/1997
RAFAEL ROVERI MOLINA	0005	000015/2000
	0023	000501/2002
	0041	000168/2003
	0015	000168/2002
RICHARDSON MARCELO VELOSO	0019	000334/2002
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0013	000500/2001
ROBERTO JONAS	0050	000259/2003
	0026	000622/2002
	0013	000500/2001
RODNEI RENE MARCHIORO	0017	000299/2002
	0012	000268/2001
SANDRO PINHEIRO DE FREITA	0029	000669/2002
SUZI MARCIA CASTELANI	0004	000031/1998
VALMIR BRITO DE MORAES	0009	000394/2000
VANTUIR AMILTON GUIMARAES	0044	000194/2003
VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE	0014	000008/2002
WALDEMAR DE MOURA	0001	000664/1995
WILSON JOSE DE FREITAS	0045	000203/2003
	0039	000118/2003
	0030	000045/2003
	0040	000133/2003

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-664/1995-BANCO BRADESCO S.A. x ALCIDES SIROTI e outros -Sentença de fls. 270 -Face a manifestaç/Êo de fs. 268/269, julgo extinto a presente execuç/Êo com base no art. 794, inc.I, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.- Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e WALDEMAR DE MOURA-

2.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-242/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ADEMIR BENINE -Sentença de fls. 101. -Face a mani-

festaç/Êo de fs. 100, julgo extinto a presente execuç/Êo com base no art. 569 do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.-Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

3.-AÇÃO CIVIL PUBL.REP.DANOS-543/1997-ADEAM - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DEFESA AMBIENTAL x MARIA THEREZA BORIM GONCALVES e outros -Sentença de fls. 328. -"Diante da informaç/Êo de f. 328, julgo extinta a execuç/Êo com base no art. 569 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 2. A execuç/Êo do julgado só se tornará viável após o final do prazo concedido na sentença e diante da demonstraç/Êo do seu cumprimento." DESPACHO DE FLS. 331: "Vistos. 1. O pedido de f. 330 deverá ser formulado em forma de execuç/Êo, através de procurador habilitado podendo também ser ajuizado no Juizado Especial Cível da Comarca de residência do devedor."-Adv. ALBERTO CONTAR, PERICLES A.GRACINDO DE OLIVEIRA, MARCELO BELANDA MOLINARI e HERICH MARDEGAN-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-31/1998-LUCIMAR FREDERICO x ITAMAR PEREIRA -SENTENÇA DE FLS. 92:- Face ao abandono dos autos pelo exequente, julgo extinto o presente processo de execuç/Êo com base no art. 569 do Código de Processo Civil.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, FABIO TSUTOMU IAMAMOTO e SUZI MARCIA CASTELANI-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-15/2000-ANSELMO ROGERIO SCHMULLER x A.L. LIMA & CIA. e outros -SENTENÇA DE FLS. 133:- Face ao abandono dos autos pelo exequente, julgo extinto o presente processo de execuç/Êo com base no art. 569 do Código de Processo Civil.-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA, EDSON ELIAS DE ANDRADE e LUCIA MARIA SOARES-

6.-AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-302/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JAIR ANTONIO FUMAGALLI -Sentença de fls. 231. -Face a manifestaç/Êo de fs. 230, julgo extinto a presente execuç/Êo com base no art. 794, inc.I, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.-Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI e AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-

7.-AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-303/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ENCARNACAO TORRECIA LANDIM -Sentença de fls. 260. -Face a manifestaç/Êo de fs. 259, julgo extinto a presente execuç/Êo com base no art. 794, inc.I, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.- Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI e PAULO SERGIO LOPES-

8.-AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-340/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO FORINI -Sentença de fls. 291. -Face a manifestaç/Êo de fs. 259, julgo extinta a presente execuç/Êo com base no art. 794, inc.I, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.-Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

9.-ACAO DE COBRANCA-394/2000-CLAUDIO JOSE FAGAN x BRADESCO SEGUROS LTDA. -SENTENÇA DE FLS. 229:- Homologado o acordo de fls. 227/228 e julgo extinta a prasente execuç/Êo de título judicial, com base no art. 794, inc. II, do CPC.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MESSIAS QUEIROZ UCHOA, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

10.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-143/2001-NAINIR ALVES OLIVEIRA x MAX BATISTA -SENTENÇA DE FLS. 159/163:- "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00, suspenso a execuç/Êo da verba nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50."-Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI, GIAN MARCO DEL PINTOR, JOSE GERONIMO BENATTI e JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR-

11.-AÇÃO DE DESPEJO-213/2001-OWALDI MORALES x LUZIMAR FELTRIM VEDOVETTO -Sentença de fls. 42. - Face a manifestaç/Êo de fs. 34/35, julgo extinto o presente processo com base no art. 269, inc.III, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessarias.-Adv. CLOVIS ESSIO BORDIM e CINTHIA LUMI NAKASHIMA TANAKA-

12.-AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO-268/2001-ANTONIO FRANCISCO DA SILVA x LAERCIO MAZZOCATTO SALVATERRA -SENTENÇA DE FLS. 166/171:- "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para: a) decretar a nulidade do contrato de compra e venda de f. 21 destes autos; b) condenar o réu ao pagamento de indenizaç/Êo por danos materiais emergentes e lucros cessantes, a serem apurados em sede de liquidaç/Êo por artigos; c) condenar o réu ao pagamento da quantia de 3.600 reais a título de danos morais; d) condenar o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes artitrados em 2.000 reais, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil."-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MESSIAS QUEIROZ UCHOA, RODNEI RENE MARCHIORO e JOAO GUANDALIN-

13.-AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-500/2001-OSVALDO ROSA DE OLIVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -SENTENÇA DE FLS. 375/381:- "... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para condenar os réus ao pagamento da quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), atualizada desde da presente data e acrescida de juros de 6% ao ano, contados da data da citaç/Êo. Condeno os réus ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em 1000

reais, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA, ROBERTO JONAS e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

14.-AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA-8/2002-SE-BASTIANA CARDOSO ZACHARIAS x CAOA SEGUROS DO BRASIL S/A. -SENTENÇA DE FLS. 130:- Homologado o acordo de fls. 285/288, nos termos alinhavados pelas partes, para os fins do art. 584, I, do Código de Processo Civil.-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, PAULO SERGIO RODRIGUES e VIVIANE LOSPALLUTO PRIORE-

15.-AÇÃO DE IND.POR áTO ILÍCITO-168/2002-ISRAEL MOLINA x P. SIQUERIA & SIQUEIRA LTDA. -Sentença de fls. 50. -Face a manifestação de fs. 44, julgo extinto o presente processo com base no art. 269, inc.III, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA e ELIZABETH MASSUMI TOI-

16.-AÇÃO DE DESPEJO-298/2002-CELSO ROBERTO JUNQUEIRA MORETO x CELIO FERREIRA DA SILVA e outros -SENTENÇA DE FLS.48/50:- “... Ante o exposto e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para: a) decretar o despejo do réu do imóvel mencionado supra. b) condenar os réus ao pagamento dos alugueis atrasados e das despesas n/éo pagas de luz n/éo pagas, além da multa contratual e do valor de R\$ 150,00 referente ao ressarcimento de danos. Condeno o réu ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em 500 reais, nos termos do parág. 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

17.-AÇÃO MONITÓRIA-299/2002-MARIA DOMINGOS DAS NEVES x DORACI DE OLIVEIRA e outros -SENTENÇA DE FLS.52/55:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, rejeito os embargos apresentados no presente processo. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo 750 reais, nos termos do parágrafo 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA e RODNEI RENE MARCHIORO-

18.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-316/2002-JOSE GUILHEN PICCININ x ADALTO DIAS GONCALVES JUNIOR -SENTENÇA DE FLS. 18 verso:- Face ao abandono dos autos pelo exequente, julgo extinto o presente processo de execuç/éo com base no art. 569 do Código de Processo Civil.-Adv. IVAN MARCOS BECK-

19.-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS-334/2002-OZIEL DAMAZIO DA COSTA x MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA -SENTENÇA DE FLS. 110/114:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para condenar o Município de Nova Esperança ao pagamento da quantia de R\$ 1.297,00, atualizada desde 16.11.2001 pela média entre o IIGP-DI/FGV e o INPC/IBGE, conforme previsto do Decreto n.1.544/95, e acrescido de juros de 6% ao ano contados desde a data do dano 16.11.2001. Condeno ainda o Município de Nova Esperança ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, do Código de Processo Civil.”-Adv. RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA e EDSON OLIVATTI-

20.-AÇÃO ORDINÁRIA-370/2002-SANTA DOMINGAS TOMAZ DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -SENTENÇA DE FLS. 62/66:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar o INSS a conceder o benefício de pens/éo por morte à autora Santa Domingas Tomaz de Oliveira desde a data do protocolo do requerimento administrativo, com as parcelas devidas a partir dos respectivos vencimentos e até o ajuizamento da aç/éo, corrigidas segundo consta nas Leis 8.213/91, 8.542/92 e 8.880/94, e após o ajuizamento da aç/éo corrigidas pela média IGP-DE/FGV e o INPC/IBGE, conforme previsto pelo Decreto n.1.544/95, acrescidas de juros de mora de 6% ao ano. Condeno o INSS ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais, tendo em vista a complexidade do processo e o empenho demonstrado pelo causídico, arbitro em 10% sobre o valor da condenaç/éo, inclusive as parcelas vencidas até o início da execuç/éo, respeitado o teor da súmula n. 111 do egrégio Superior Tribunal de Justiça, a qual diz que “os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, n/éo incidem sobre prestações vincendas”. Como n/éo é conhecido o valor certo da condenaç/éo para se saber se é maior ou menor que 60 salários mínimos, a presente sentença submeter-se-á a reexame necessário junto ao colendo Tribunal Regional Federal da Quarta Regi/éo, com sede em Porto Alegre, RS. Oportunamente, subam os autos. 2. Quanto ao pedido de tutela antecipada (f.60), tem-se que as provas referidas na fundamentaç/éo supra constituem-se prova inequívica que d/éo a este juízo convenceram da verossimilhança da alegaç/éo estampada na petiç/éo inicial (art. 273, caput, do CPC). Há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparaç/éo, se acaso aguardar-se o pronúnciamento a final do mérito da presente aç/éo, diante da já avançada idade da autora e dos prejuízos à sua manutenção que a demora na concess/éo do benefício poderá trazer (art. 273, I, do CPC). A medida é reversível, uma vez que a qualquer tempo pode ser revogada e torna as coisas ao seu estado anterior (parág. 2º do art. 273 do CPC). É assim que condeno a antecipaç/éo dos efeitos da tutela em definida no item 1 imediatamente supra.”-Adv. HENIO TROVO BARBOSA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

21.-AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-403/2002-EDUARDO FACCIN x BANCO BANESTADO S/A e outros -SENTENÇA DE FLS. 134/142:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para

condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.400, atualizada a partir da data desta sentença pela média entre o IGP-DI da Fundaç/éo Getúlio Vargas e o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme previsto no Decreto n. 1.544/95, e acrescido de juros de 6% ao ano contados desta a data do dano, 8.1.2002. Condeno ainda o réu ao pagamento das despesas do processo e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor da condenaç/éo, nos termos do art. 20 parág. 3º do Código de Processo Civil. Com base no que foi exposto do item 5 da fundamentaç/éo, condeno o Banco do Brasil S/A ao pagamento regressivo ao réu Banco do Estado do Paraná S/A do valor integral da indenizaç/éo ora formulada, já que, pela ausência de documento nos autos, n/éo se sabe os limites da sua responsabilidade contratual. Condeno o litistenuenciado Banco do Brasil S/A a pagar pelas despesas processuais da lide secundária, bem como a pagar pelos honorários advocatícios devidos ao causídico do litisdenunciante, arbitrando a verba em 20% do valor da condenaç/éo.”-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, JAIR0 BASSO e MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

22.-AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-451/2002-JAC-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS -SENTENÇA DE FLS. 159/165:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido. Condeno a autora ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em 1.000 reais, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

23.-AÇÃO ORDINÁRIA RESC.CONTRATO-501/2002-PAULO MAGALHAES e outros x GLORIA FATIMA SILVA RAYMUNDO -SENTENÇA DE FLS. 74/81:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta: a) Julgo improcedente o pedido neste processo n. 501/2002. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 1000 reais, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil, suspenso a execuç/éo da verba nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060, de 5.2.1950. b) Nos autos 491/2002, julgo procedente o pedido para decretar a recis/éo do contrato de arrendamento de f. 19 e, confirmando os efeitos da liminar de f. 36, decretar a reintegraç/éo de posse da autora no imóvel objeto de execuç/éo do contrato. Condeno os réus ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 1000 reais, nos moldes do art. 20, parág. 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil, suspendo, a entanto, a execuç/éo de ambas as verbasm, nos termos do art.12 da Lei 1.060, de 5.2.1950.”-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MESSIAS QUEIROZ UCHOA e RAFAEL ROVERI MOLINA-

24.-AÇÃO ORDINÁRIA ANUL.áTO JUR.-560/2002-NEUSA FARIA BELMONTE x MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA -Sentença de fls. 205 e verso:- “... 3. Em face do exposto, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 500 reias, nos termos do parág.4º, segunda figura, do art. 20 do Código de Processo Civil, suspendendo a cobrança de tais verbas nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060, de 5.2.1950.”-Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO e EDSON OLIVATTI-

25.-AÇÃO DE DEPÓSITO-567/2002-BANCO BRADESCO S/A x MASAKI ETO -Sentença de fls. 42. -Face a manifestaç/éo de fs. 41, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, inc.VIII, do CPC, independentemente da diligência prevista no art. 267, parág. 4º do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

26.-AÇÃO COMINATÓRIA-622/2002-WAGNER ALEXANDRE ANDRADE COSTA x VALDOMIRO BELTRAO -SENTENÇA DE FLS. 65/71:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em 1.000,00, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil, suspenso a execuç/éo da verba nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50.”-Adv. CASSIANO RICARDO MEDEIROS MOLIN, EDSON ELIAS DE ANDRADE e ROBERTO JONAS-

27.-AÇÃO COMINATÓRIA-656/2002-ALMERINDA MARGARIDA SORDI POMIN e outros x RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A. -SENTENÇA DE FLS. 224/228:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos. Condeno os autores ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ, JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA e JOAO PAULO MARIN-

28.-AÇÃO ORDINÁRIA RESC.CONTRATO-660/2002-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x EDUARDO RONI BELINI -Sentença de fls. 34. -Face a manifestaç/éo de fs. 33, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, inc.VIII, do CPC, independentemente da diligência prevista no art. 267, parág. 4º do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-669/2002-APARECIDO OSCAR MOMESSO e outros x FAZENDA DA PRATA AGROPECUARIA LTDA. -SENTENÇA DE FLS. 119/123:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo

procedente o pedido, em razão de que declaro inválida a execução de fazer fundada em título executivo judicial que se processa nos autos n. 522/01. Condeno a embargada ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 1.000 (mil) reais, nos termos do parágrafo, 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. CELSO ANTONIO MORAES e SANDRO PINHEIRO DE FREITAS-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-45/2003-BANDEJAS ESPERANCA LTDA. x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 61/66:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 479/2002. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 2000 reais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR, WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

31.-AÇÃO DECLARATÓRIA-48/2003-VANDERLEI MARTINS LOPES x COSME JOAQUIM RIBEIRO & CIA.LTDA.-ME -SENTENÇA DE FLS. 44/47:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar a inexistência da duplicata n. 001/01, no valor de R\$ 4.500,00, sacado conta o autor Vanderlei Martins Lopes. Nos autos principais (f. 39) foi acatada a preliminar de ilegitimidade ativa de um dos autores, que deve responder pelos ônus de sucumbência. Assim sendo, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao patrono do autor Vanderlei Martins Lopes, os quais arbitro em 500 reais, e condeno a autora V.M. Lopes & Cia. Ltda. ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico constituído pela ré, os quais também arbitro em 500 reais, tudo nos termos do art. 20, parág. 4º, segunda figura, do Código de Processo Civil. Nos autos de medida cautelar em apenso, julgo procedente o pedido para tornar definitiva a sustaç/éo do protesto ali determinada liminarmente. Assim como no processo principal, cende-no o requerido ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao patrono do requerente Vanderlei Martins Lopes, os quais arbitro em 500 reais, e condeno a requerente V.M. Lopes & Cia. Ltda. ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao causídico constituído pela ré, tudo também nos termos do art. 20, parág. 4º, segunda figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. LAUDACI FELIPE DOS SANTOS JUNIOR e MARCELO KEIITI MATSUGUMA-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-51/2003-ANTONIO GONDINHO MACHADO x RIO PARANA COMPANHIA SECUR.CREDITOS FINANCEIROS -Sentença de fls. 233 verso: “Vistos. Autos n.527/95. 1. Tendo em vista a manifestaç/éo de fs. 226 a 230, suspendo o curso da presente execuç/éo até 27.8.2003. 2. Após essa data, manifeste-se o exequente no prazo de 30 dias, após o que o silêncio do exequente importará na decretaç/éo da extinç/éo da execuç/éo em relaç/éo ao devedor Antonio Godinho Machado. 3. Julgo extinto os embargos do devedor n. 051/2003, autos em apenso, com base no art. 269, V, do Código de Processo Civil.”-Adv. LUIZ DE CARLO e ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-53/2003-FLORENTINO SCREMIN x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 65/69:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 361/2002. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 3000 reais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. JOEL MARCOS FACCIN e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-54/2003-LEONDRO ZANELLI x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 77/82:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 361/2002. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 3000 reais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MARCELO DIAS DEDUBIANI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

35.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO P/ACID.TR-70/2003-LAUDECI PAGLIARI x ISSAMI TSUZUKI e outros -SENTENÇA DE FLS. 113/117:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 1000 reais, suspendendo a execuç/éo da verba nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060 de 5.2.1950.”-Adv. EZILIO HENRIQUE MANCHINI, HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS, MARCELO DIAS DEDUBIANI e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

36.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-85/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A. x OSVALDO FERREIRA DA SILVA -Sentença de fls. 25. -Face a manifestaç/éo de fs. 26/27, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, inc.VIII, do CPC,independentemente da diligência prevista no art. 267, parág.4º, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

37.-AÇÃO DE DESPEJO-110/2003-PAZERES ROSA BENTO x ANTONIO SILVA SOUZA -SENTENÇA DE FLS. 21 e 22:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para: a) decretar o despejo do réu do imóvel mencionado supra. b) condenar o réu ao pagamento dos alugueis atrasados, bem como os juros e a multa contratual prevista no contrato. Condeno também o réu ao

pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor total devido, nos termos do art. 20 parágrafo, 3º, do Código de Processo Civil.”-Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-117/2003-OLAIR BELANI e outros x BANCO BANESTADO S/A. -SENTENÇA DE FLS. 45/48:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 356/2001. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 1000 reais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil. Caso os embargantes estiverem dispostos a recorrerem da sentença, advirto-os dos riscos de incidirem no art. 17, VII, do Código de Processo Civil.”-Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-118/2003-DARIO MARCOS BIDOIA e outros x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 72/76:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 32/2003. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 3000 reais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. CLAUDEMIR SERGIO SANTORO, WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

40.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO-133/2003-GARGIL COM.E MAT.CONST. CIVIL LTDA. x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 150/155:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido. Condeno a autora ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20 parágrafo, 4º, terceira figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. CESAR AUGUSTO MORENO, MARIA LUIZ BACCARO, WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

41.-INVENTÁRIO-168/2003-MOACIR PIERANGELI x SANDRA REGINA ROSA PIERANGELI -SENTENÇA DE FLS. 18:- “Vistos e examinados estes autos de inventário sob nº 168/2003. Homologo, por sentença, o presente inventário negativo dos bens deixados por SANDRA REGINA POSA PIERANGELI, ante a inexistência de bens a inventariar, conforme exposto na inicial. Expeça-se certid/éo aos interessados, nos termos do item 5.10.1 do Código de Normar.”-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA e LILIAN RENATA DE ALMEIDA TORQUATO-

42.-ACAO EXTINCAO CONDOMINIO-171/2003-ALAUDENIR GRANDIZOLI VICTOR e outros x ANTONIO CARLOS GRANDIZOLI -Sentença de fls. 80 e verso:- “... 2. Diante do exposto, constata-se que falta interesse processual por ausência de necessidade e utilidade, de modo que declaro de ofício extinto o processo com base no art. 267, VI, terceira figura, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e ao pagamento de honorários aos causídicos constituídos pelo réu, verba essa que fixo em 500 reais, com base no art. 20 parág. 4º, do Código de Processo Civil.”-Adv. JOAO BATISTA DE SOUZA, JOSE GERONIMO BENATTI, JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR e PAULA CRISTINA BENATTI-

43.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-192/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VALDERCI JOSE DA SILVA -Sentença de fls. 31. -Face a manifestaç/éo de fs. 30, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, inc.VIII, do CPC, independentemente da diligência prevista no art.267, parág. 4º do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

44.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-194/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x CLEBIO VESPASIANO DA SILVA -Sentença de fls. 23. -Face a manifestaç/éo de fs. 22, julgo extinto o presente processo com base no art. 267, inc.VIII, do CPC. Determinado o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.-Adv. VANTUIR AMILTON GUIMARAES-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-203/2003-FRANDUMARI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONST.LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S.A. -SENTENÇA DE FLS. 35/39:- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, em raz/éo de que declaro válida a execuç/éo nº 477/2002. Condeno os embargantes ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 2000 rais, nos termos do parág. 4º, terceira figura, do art. 20 do Código de Processo Civil.”-Adv. LUIZ RICARDO CICOTTI e WILSON JOSE DE FREITAS-

46.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-220/2003-VINCIUS LUCREDI FRANCHETTI e outros x LAERTI DE JESUS FRANCHETTI -Sentença de fls.25 e verso: “... 3. Do narrado supra extrai-se, pois, que é inviável seja deferido o processamento do presente feito. Indefiro, assim, a inicial, por falta de adequaç/éo ao art. 586 do Código de Processo Civil.”-Adv. AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE e OSVALDO DE ABREU MARTINEZ-

47.-INVENTÁRIO NEGATIVO-222/2003-MANOEL JERONIMO DE SOUZA x ANTONIO MARCOS DE SOUZA -SENTENÇA DE FLS. 09:- “Vistos e examinados estes autos de inventário sob nº 222/2003. Homologo, por sentença, o presente inventário negativo dos bens deixados por Antonio Marcos de Souza, ante a inexistência de bens a inventariar, conforme exposto na inicial. É dispensável a intervenç/éo do Ministério Público, por n/éo se encontrar em discuss/éo

interesse de incapazes. Expeça-se certid.º aos interessados, nos termos do item 5.10.1 do Código de Normar.”-Adv. PAULO SERGIO LOPES e LUCIMAR CALEGARI LOPES-

48.-ACAO DE COBRANCA-224/2003-SORAIA NASSER FASSINA e outros x LURDES LOPES PEREIRA e outros - Sentença de fls. 12 e verso: “... Ante o exposto, rejeito a petiç.º inicial, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil, em relaç.º ao réu José Lopes Cara. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 2. Cite-se aré Lurdes Lopes Pereira, pelo correio, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, sob pena de serem havidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial (arts. 2852 e 319, ambos do Código de Processo Civil).”-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

49.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-245/2003-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x JORGE CARLOS PEREIRA -SENTENÇA DE FLS. 29 e VERSO:- “Vistos. Autos n. 245/03. 1. BANCO BNL DO BRASIL S/A, qualificado nos autos, promoveu aç.º de busca e apreens.º contra JOSÉ CARLOS PEREIRA, igualmente qualificado nos autos, com fundamento no Decreto-lei n. 911 de 1º.10.1969, visando ao bem descrito na inicial, que foi oferecido ao autor em alienaç.º fiduciária. O réu foi citado (f.25), mas n.º se manifestou. O bem foi apreendido e depositado (f. 25 v.). É o relatório. Passo a decidir. 2. Com a inércia da ré, impõe-se os efeitos da revelia e a procedência do pedido, nos termos do contido no art.330, II, do CPC. 3. Ante o exposto, com fundamento no art. 1º do Decreto-lei n.911/69, julgo procedente o pedido e declaro rescindido o contrato e consolidado nas m.ºs da autora a posse e o domínio do bem apreendido. Facultada a venda pela autora, na forma do parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-lei n.911/69. Oficie-se ao Departamento de Trânsito, comunicando estar a autora autorizada a transferir para terceiros que indicar ou para si próprio a propriedade do bem apreendido. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo,despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 500 reais nos temos no art. 20, parág. 4º, primeira figura, do Código de Processo Civil.”-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

50.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-259/2003-JOSE HIDALGO MARTINES x VALDIR SOATO -SENTENÇA DE FLS. 57:- “... Expeça-se alvará autorizando o requerente a promover o levantamento da quantia de R\$ 10.568,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais), da conta poupança judicial sob nº 300.128.220205, junto ao Banco do Brasil S/A., agência desda Cidade e Comarca (comprovante de depósito de fls.41).”-Adv. ROBERTO JONAS e LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT-

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR
VARA CÍVEL
Juiz de Direito: DR. FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
Juiz Substituto: DR ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Relação N° 15 / 03

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcindo de Souza Franco	17	011/03
Antonio de Jesus Moriggi	02	188/95
	25	101/01
Cristina Luisa Hedler	06	001/03
	07	002/03
	13	063/03
Elizete Sandra Simões dos Anjos	22	312/00
	29	068/03
	32	029/03
Fernando Covezzi da Silva	27	320/02
	33	024/94
Janete Serafim da Silva Prizon	26	024/03
	31	027/03
	35	009/02
José Carlos Farias	18	125/03
	20	126/03
	21	126/03
	28	002/02
	30	030/03
José Carlos Furtado	28	002/02
José Marega	03	015/97
Luciana Muggiati dos Santos	14	064/03
	15	065/03
Márcio Rogério Depolli	01	283/97
Maria Laurete de Souza Chagas	32	029/03
Marino Valentim	08	003/03
	09	004/03
	10	005/03
	11	007/03
	12	044/03
Mauro Lúcio Rodrigues	23	080/03
Roberto Alexandre Hayami Miranda	04	135/02
	05	148/02
	16	064/03
	24	059/93
Rogério Guedes Pereira	19	128/03
	21	101/01
Rosângela Bueno Galo	28	002/02
	34	029/02
Sueli Lemes de Toledo Amorim	03	015/97

01. EXECUÇÃO - 283/97 - Banco do Estado do Paraná Sa x Cortibelli Industria de Cortinas Ltda - Ao exequente sobre o decurso do prazo de suspensão do feito. Adv. Márcio Rogério Depolli

02. EXECUÇÃO - 188/95 - Banco do Estado do Paraná Sa x

Luiz Sanches Me e - Ao exequente sobre o decurso do prazo de suspensão do feito. Adv. Antonio de Jesus Moriggi.

03. EXECUÇÃO - 15/97 - Credimar Ltda x Paulo Lemes de Toledo e outro - As partes sobre a avaliação procedida no Juízo da Vara Cível de Cidade Gaúcha/Pr. Advs. José Marega e Sueli Lemes de Toledo Amorim.

04. EXECUTIVO FISCAL - 135/02 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Natal José Pupio - À exequente sobre o retorno da Carta Precatória. Adv. Roberto Alexandre Hayami Miranda.

05. EXECUTIVO FISCAL - 148/02 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x José M. Neto Olaria. À exequente sobre o retorno da Carta Precatória. Adv. Roberto Alexandre Hayami Miranda.

06. EXECUTIVO FISCAL - 01/03 - União x Ezequiel Alves da Rocha - "...2. Com fulcro no art. 40 da LEF suspendo o curso da execução fiscal, aguarde-se em arquivo provisório. 3. Intime-se o Exeqüente para, querendo, se manifestar”. Adva. Cristina Luisa Hedler.

07. EXECUTIVO FISCAL - 02/03 - União x Serraria Suruquá Ltda. “...2. Com fulcro no art. 40 da LEF suspendo o curso da execução fiscal, aguarde-se em arquivo provisório. 3. Intime-se o Exeqüente para, querendo, se manifestar”. Adva. Cristina Luisa Hedler.

08. EXECUTIVO FISCAL - 03/03 - União x Colarol Comércio e Indústria de Laticínios Rondon Ltda - À exequente sobre o decurso do prazo sem interposição de embargos. Adv. Marino Valentim.

09. EXECUTIVO FISCAL - 04/03 - União x Comércio e Ind. de Cerâmica Felicidade Ltda Me. À exequente, sobre o oferecimento de bens à penhora. Adv. Marino Valentim.

10. EXECUTIVO FISCAL - 05/03 - União x Cortibelli Industria de Cortinas Ltda. “...2. Com fulcro no art. 40 da LEF suspendo o curso da execução fiscal, aguarde-se em arquivo provisório. 3. Intime-se o Exeqüente para, querendo, se manifestar”. Adv. Marino Valentim.

11. EXECUTIVO FISCAL - 07/03 - União x Jair Dubiella Me. “...2. Com fulcro no art. 40 da LEF suspendo o curso da execução fiscal, aguarde-se em arquivo provisório. 3. Intime-se o Exeqüente para, querendo, se manifestar”. Adv. Marino Valentim.

12. EXECUTIVO FISCAL - 44/03 - União x Serraria Suruquá Ltda. “...2. Com fulcro no art. 40 da LEF suspendo o curso da execução fiscal, aguarde-se em arquivo provisório. 3. Intime-se o Exeqüente para, querendo, se manifestar”. Adv. Marino Valentim.

13. EXECUTIVO FISCAL - 63/03 - União x Abraham Amaral Lincoln - “Intime-se a Fazenda Pública para recolher os custos da diligência do Sr. Oficial de Justiça, conforme Portaria nº 04/03, deste Juízo e Provimento nº 48 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná”. Adva. Cristina Luisa Hedler.

14. EXECUTIVO FISCAL - 64/03 - União x Theodoro Astrath E Cia Ltda. “Intime-se a Fazenda Pública para recolher os custos da diligência do Sr. Oficial de Justiça, conforme Portaria nº 04/03, deste Juízo e Provimento nº 48 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná”. Adva. Luciana Muggiati dos Santos.

15. EXECUTIVO FISCAL - 65/03 - União x Indústria de Brinquedos e Confeções Santaroza Ltda Me. “Intime-se a Fazenda Pública para recolher os custos da diligência do Sr. Oficial de Justiça, conforme Portaria nº 04/03, deste Juízo e Provimento nº 48 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná”. Adva. Luciana Muggiati dos Santos.

16. CARTA PRECATÓRIA - 64/03 - 2ª Vara Cível de Parana-vai/Pr - Executivo Fiscal - 40/94 - Fazenda Pública do Estado do Paraná x Recim Comércio e Empacotamento de Açúcar e Cereais Ltda. À exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Roberto Alexandre Hayami Miranda.

17. ORDINÁRIA RESCISÓRIA - 11/03 - ABN AMRO Arrendamento Mercantil Sa x Indústria de Brinquedos e Confeções Santaroza Ltda - Ao requerente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Alcindo de Souza Franco.

18. BUSCA E APREENSÃO - 125/03 - João Martins de Oliveira x Eduardo Adriano Pereira Tarniovi e outro - “Vistos. 1. Noticiado nos autos, como está, às fls. 28, o comparecimento do requerente informando da entrega do recibo, operou-se a perda do objeto da presente ação, e prejudicada, em consequência, a audiência. 2. Assim, diga o procurador do requerente, em 05 dias, sobre a extinção do feito. 3. Ressalte-se que o objetivo da jurisdição é compor litígios, e o procurador do autor, para o recebimento dos seus honorários, poderá propor competente execução, após extinção do feito, e assim estará agindo nos termos da lei e de seu estatuto organizacional”. Adv. José Carlos Farias.

19. COBRANÇA - 128/03 - Luiz Antonio Piga x Kazuchiro Masuko - “...Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, para o fim de outorgar lógica entre os fatos narrados e o pedido, bem como indicar a modalidade de ação correta, afeta ao rito ordinário, uma vez que nada vem cobrar nos autos, mas ao contrário, busca, em tese, rescindir em parte, rever cláusulas e impor multa contratual ao vendedor do bem móvel que originou a celeuma, sob pena de indeferimento liminar do petitório exordial”. Adv. Rogério Guedes Pereira.

20. DECLARATÓRIA - 126/03 - Milton de Oliveira Macedo e outra x Dionísio dos Santos. “Vistos... B) Indefero o apensamento destes autos aos de execução (238/99), em que o bem

objeto do contrato que ora se quer anular foi adjudicado, uma vez que há a patente autonomia do processo de execução, relativamente a ações de conhecimento, e porque ultrapassado o prazo para a interposição de embargos à execução, que tem natureza de ação de conhecimento incidente em processo de execução, todavia, com prazo para interposição. C) Foi requerido, nos termos do Art. 273, do CPC, embora não indicado o diploma legal, tutela antecipada para o fim de determinar a declaração de nulidade do ato jurídico e o conseqüente impedimento de imissão na posse do imóvel, pelo requerido, justificando os autores seus pedidos em virtude da “flagrante nulidade” (sic), quer da carta de adjudicação, quer da confissão e dívida realizada pelos requerentes. Com efeito, em que pese ao texto legal do § 7º do Art. 273 determinar que, preenchidos os requisitos de medida cautelar, solicitada a título de tutela antecipada, pode o juiz conceder o pedido protetivo da efetividade da futura decisão de modo incidental, este magistrado, em análise e interpretação do referido dispositivo, sob a ótica processual, a que se deve descurar, e sob a ótica social que lhe empresta o Art. 5º da Lei de introdução ao Código Civil, entende que o “mens legis” da Lei 10.444/02, operadora da presente reforma, *tem o condão de possibilitar ao juiz o deferimento somente quando houver razoável dúvida a respeito da medida que ora se pleiteia ante o universo criado pelas cautelares inominadas, de serem as medidas requeridas, protetivas da efetividade processual ou concessivas de antecipação condicional dos efeitos materiais do provimento, hipóteses em que se configurariam verdadeiras situações dúbias em relação à possível colidência de institutos a serem aplicados, sob pena de desnecessária subversão aos procedimentos legais previstos, em desrespeito à autonomia e acessoriedade do processo cautelar, o que levaria ao reconhecimento ilegal de sua extinção.* Assim, considerando não haver qualquer dúvida ante a natureza eminentemente protetiva, cautelar, da medida de impedimento de imissão na posse solicitada, que visa a proteger eventual e futura retomada do imóvel por parte dos requerentes, evitando maiores danos, se e quando reconhecidos, indefiro o pedido de impedimento de imissão na posse, ante a impossibilidade de aplicação indiscriminada do Art. 273, notadamente de seu § 7º, remetendo o autor, em querendo, às vias incidentais de proteção de direitos determinadas na lei adjetiva, via procedimento cautelares. No que tange à antecipação de tutela para declarar nulo o ato jurídico de confissão de dívida, embora alegado o pagamento da dívida confessa em sua quase totalidade, dispõe a lei civil que, de regra, o pagamento se comprova com o documento denominado “quitação”, ou equivalente, e sendo a dívida contratual superior a 20 salários mínimos, é de rigor que qualquer prova a ela relativa, inclusive o pagamento parcial, tenha ao menos início de prova escrita. Ausente prova das dações, não há como se reconhecer o primeiro requisito inerente à antecipação de tutela, qual seja, a “prova inequívoca da verossimilhança da alegação”, pelo que, ficando prejudicados os demais quesitos, indefiro o pedido de declaração antecipada de nulidade...” Adv. José Carlos Farias.

21. DECLARATÓRIA - 126/03 - Milton de Oliveira Macedo e outra x Dionísio dos Santos. Aos requerentes, para retirar carta precatória para cumprimento. Adv. José Carlos Farias.

22. RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - 312/00 - Espólio de Nivaldo Aparecido Francisco x José Carlos Farias e outra. Ao requerente, para o preparo das custas processuais remanescentes (R\$-286,57). Adva. Elizete Sandra Simões dos Anjos.

23. REPARAÇÃO DE DANOS - 80/03 - Adelson Canuto Rocha x Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda. Ao requerente, sobre a contestação e documentos juntados. Adv. Mauro Lúcio Rodrigues.

24. COBRANÇA - 59/93 - A. Canassa & Colauto Ltda x Município de São Carlos do Ivaí. À Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv. Roberto Alexandre Hayami Miranda.

25. COBRANÇA - 101/01 - Banco do Estado do Paraná Sa x Marly da Silva Petermann. As partes, sobre a baixa dos autos do Tribunal. Advs. Antonio de Jesus Moriggi e Rogério Guedes Pereira.

26. USUCAPÃO - 24/03 - Luiz Antonio Malaquias e outra x Júlio Pereira da Silva. Aos requerentes, sobre o decurso do prazo sem contestação. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

27. USUCAPÃO - 320/02 - Paulo Sérgio Aníbal e outra x João Sale e outra. Aos requerentes, para juntar aos autos edital de citação, devidamente publicado. Adv. Fernando Covezzi da Silva.

28. CIVIL PÚBLICA - 02/02 - Ministério Público x Álvaro Carreira e outro. Designado o dia 12 de setembro de 2003, às 15:00 horas, audiência de inquirição de testemunha no Juízo de Direito da Comarca de Sarandi/Pr. Advs. José Carlos Farias - José Carlos Furtado e Rosângela Bueno Galo.

29. INTERDIÇÃO - 68/03 - Moacir Luiz Zavan x Alzira Mochi Zavan. Ao requerente, sobre o laudo pericial. Adva. Elizete Sandra Simões dos Anjos.

30. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 30/03 - B. B. C. e outra x J. O. F. C. “Vistos. Sendo a prisão civil medida odiosa, e, sempre que possível evitável, o magistrado titular, de modo bastante diligente designou audiência para 28/08/03, a fim de, em contato direto com as partes, colher a verdade dos fatos e se manifestar sobre a justificativa. Assim, é prudente que se aguarde a realização desta, e nesta oportunidade seja ou não levado a efeito o pedido de prisão. Indefero, por ora, a prisão postulada.” Adv. José Carlos Farias.

31. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - 27/03 - R. S. L. e outra x I. L. Aos requerentes, sobre o retorno da carta precatória. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

32. REVISIONAL DE ALIMENTOS - 29/03 - D. T. e outra x

A. T. Às partes, para apresentação de alegações finais, pelo prazo comum de dez (10) dias. Advs. Maria Laurete de Souza Chagas e Elizete Sandra Simões dos Anjos.

33. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 24/94 - M. H. P. x R. M. Ao requerente, para recolher custas processuais da carta precatória expedida à Comarca de Ariquemes/RO. Adv. Fernando Covezzi da Silva.

34. GUARDA - 29/02 - E. S. P. x L. F. R. À requerente, sobre o decurso do prazo sem contestação. Adva. Rosângela Bueno Galo.

35. DECRETAÇÃO DA PERDA DO PÁTRIO PODER - 09/02 - I. J. T. e outra x J. C. P. dos S. Aos requerentes, sobre o decurso do prazo sem contestação. Adva. Janete Serafim da Silva Prizon.

Paranaguá

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUA PARANA
RELACAO Nº 28/2003
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0028	000195/2001
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0015	000180/2000
	0021	000397/2000
ANTONIO CARLOS MORATO BAD	0002	000426/1998
ANTONIO JULIO MACHADO LIM	0034	007785/2000
	0012	000067/2000
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0003	000467/1998
DANIEL HACHEM	0001	000392/1998
DELFIN SUEMI NAKAMURA	0025	000155/2001
DORA MARIA SCHULLER	0008	001530/1998
ELAINE GARCIA MONTEIRO	0025	000155/2001
ELI ZELLA JORGE	0022	000461/2000
ELIAN PRADO CAETANO	0018	000270/2000
EWALDINO PINTO MACEDO	0029	000302/2001
FABIANO VICENTE VENETE EL	0027	000183/2001
GISELE MARA FREITAS	0035	011244/2000
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI	0011	000483/1999
JOAQUIM LOPES	0004	000632/1998
JOAQUIM TRAMUJAS FILHO	0013	000117/2000
JOSE DEVANIR FRITOLA	0022	000461/2000
JOSE RAUL DE VEIGA BOABAI	0006	001165/1998
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0015	000180/2000
	0021	000397/2000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0023	000055/2001
JULIANA MARTINS DE CAMPOS	0033	000092/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA	0031	000750/2001
LEONARDO CASAGRANDE	0040	000066/2001
LISIENNE DO ROCIO DE M MA	0037	006926/2001
	0024	000066/2001
	0039	000040/2002
	0036	006924/2001
	0038	006928/2001
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0015	000180/2000
	0021	000397/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0014	000174/2000
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0026	000156/2001
MARCIA NIZIO MACHADO	0022	000461/2000
	0005	000801/1998
MARINEIDE SPALUTO	0020	000371/2000
OVERDAN VIRGILIO PEZZINI	0019	000303/2000
ORLANDO MARCELO VIEIRA	0016	000238/2000
OVANDI RIBEIRO	0017	000269/2000
	0030	000726/2001
PAULO MACARINI	0011	000483/1999
PAULO ROBERTO DE SOUZA JA	0003	000467/1998
PEDRO PAULO PAMPLONA	0006	001165/1998
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0019	000303/2000
REGINA MITSUE TABUSHI	0032	001018/2002
REGINALDO MARTINS	0009	000388/1999
	0010	000462/1999
SERGIO URUBATAO FERNANDES	0007	001224/1998
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	0016	000238/2000
TATIANA COELHO DE ANDRADE	0037	006926/2001
	0024	000066/2001
	0039	000040/2002
	0036	006924/2001
	0038	006928/2001
VIVIANE TRAMUJAS ROHN DE	0033	000092/2003
WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO	0020	000371/2000
	0005	000801/1998

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-392/1998-BANCO BRADESCO S.A. x OZIREAS DOS PASSOS SOARES - MICROEMPRESA e outros-Sobre oficio de fls. 98, digam as partes.-Adv. DANIEL HACHEM-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-426/1998-VALDI VERNICK x LUCIA DA SILVA e outros-Ao procurador do reu para a juntada de procuracoes no prazo de 20 dias.-Adv. ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI-

3.-RESSARCIMENTO - ORDINARIA-467/1998-CIA PAULISTA DE SEGUROS x ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA-Da baixa dos autos ciencia as partes interessadas. Em nada requerendo, arquivem-se os autos.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR-

4.-INTERDITO PROIBITORIO-632/1998-PASQUALINO DE BACKER e outros x CHRISTOPHER PETER BUENO NETO e outros-Preparar custas de fls. 60, no valor de R\$ 228,72.-

Adv. JOAQUIM LOPES-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-801/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x NATANAEL FLORENTINO DOS SANTOS e outros-Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 06 meses. Apos, diga o credor.-Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO e MARCIA NIZIO MACHADO-

6.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - ORD-1165/1998-MARLEY PINTO DIGIOVANI x JARDIM DE INFANCIA PEIXINHO SAPECA LTDA e outros-Da chegada dos autos a esse Juizo, fiquem cientes as partes. Manifeste a parte autora-vedora, no prazo de 05 dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, JOSE RAUL DE VEIGA BOABAID-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-1224/1998-JAIR ALBANO DE RAMOS e outros x SARA NUNES ALVES e outros-Sobre o interesse no prosseguimento do feito digam os requerentes no prazo de 05 dias.-Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

8.-INTERDICA0-1530/1998-MARIA DE FATIMA PARIS LUCAS x APARECIDA PARIS -Expedido oficio, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. DORA MARIA SCHULLER-

9.-INDENIZACAO - ORDINARIA-388/1999-LEILA FATIMA SOARES DA LUZ x HELENA JABUR-Preparar custas do Sr. Oficial de Justicia no valor R\$ 120,00, na comarca de Curitiba, referente a carta precatoria 8359/99. -Adv. REGINALDO MARTINS-

10.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-462/1999-JAIR RAMOS DE OLIVEIRA e outros x -Depositar custas do of. justica conforme provimento01/99 da Corregedoria Geral da Justica, no valor de R\$ 30,00.-Adv. REGINALDO MARTINS-

11.-EMBARGOS A ARREMATACAO-483/1999-GENITO MASSOCHIN x FERTIMPORT S/A-Da baixa dos autos ciencia as partes interessadas, requerendo o que de direito.-Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M PEREIRA e PAULO MACARINI-

12.-INVENTARIO-67/2000-PAULA CRISTIANE GONÇALVES x PAULO ROBERTO GONÇALVES-Manifeste-se a inventariante sobre a viabilidade de conversao do presente em arrolamento.-Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-117/2000-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA-Sobre o interesse no prosseguimento do feito diga o exequente, no prazo de 05 dias.-Adv. JOAQUIM TRAMUJAS FILHO-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-174/2000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARLUCE ALVES SILVA-Sobre o retorno da carta precatoria, diga o requerente. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

15.-RESOLUCAO DE CONTRATO - ORDIN-180/2000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ANA MARIA BERLIM TEODOSIO e outros-Deferido o pedido de suspensao pelo prazo de 90 dias. Apos, diga a requerente. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

16.-COBRANCA - SUMARIA-238/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DONA NATALIA II x AUCIONE MARTINS DOS SANTOS-....julgo extinta a presente acao, com julgamento do merito (CPC,art. 269, inc. III).-Adv. ORLANDO MARCELO VIEIRA e SIMONE SANTIAGO DE MELLO-

17.-INVENTARIO-269/2000-VERA LUCIA MAROCHI x ANTONIO CORDEIRO MAROCHI-Ao inventariante para prestar as ultimas declaracoes, no prazo de 05 dias, das quais devera ser lavrado o termo respectivo (CPC, art. 1.011).-Adv. OVANDI RIBEIRO-

18.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-270/2000-ADM - EXPORTADORA E IMPORTADOR S/A x PETROBRAS TRANSPORTADORA S/A - TRANSPRETO-Preparar custas de fls. 142, no valor de R\$ 45,84.-Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

19.-INDENIZACAO - ORDINARIA-303/2000-IRIEL FERNANDES MENDES x INEPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA -No prazo comum de 10 dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a relevancia e a pertinencia das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC,art.130).-Adv. OBERDAN VIRGILIO PEZZINI e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

20.-INDENIZACAO - ORDINARIA-371/2000-GUILHERME LUIZ SCARIOT x UNIBANCOS - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Da baixa dos autos ciencia as partes interessadas. Em nada requerendo, arquivem-se os autos.-Adv. MARINEIDE SPALUTO e WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

21.-RESOLUCAO DE CONTRATO - ORDIN-397/2000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT x SUELI FERREIRA DOS SANTOS -Expedido oficio, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

22.-ACAO DE DESPEJO-461/2000-BRAZILIO ABUD FILHO x LIVINHA COMERCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA-Da baixa dos autos ciencia as partes interessadas. Em nada requere-

ndo, arquivem-se os autos.-Adv. MARCIA NIZIO MACHADO, ELI ZELLA JORGE e JOSE DEVANIR FRITOLA-

23.-ANUL. DE TITULO DE CREDITO-55/2001-DARCI BATISTA x MARILIA RAMOS VIEIRA-Sobre a peticao de fls. 57 diga a exequente no prazo de05 dias.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-66/2001-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x MUNICIPIO DE PARANAGUA -... JULGO PROCEDENTE a inicial dos embargos e de consequencia extinta a execucao fiscal registrada sob nº 10033/2000. Pelo principio da sucumbencia condeno o embargado no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios adversos, os quais fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, o que faco considerando o grau de zelo dos profissionais, a qualidade das partes, o local de prestacao do servico, e ainda, o trabalho realizado.-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

25.-INDENIZACAO - ORDINARIA-155/2001-PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA x TRANSLEADER TRANSPORTES LTDA-Preparar custas de fls. 56, no valor de R\$ 72,71. -Adv. DELFIM SUEMI NAKAMURA, ELAINE GARCIA MONTEIRO-

26.-INDENIZACAO POR ATO/ILICITO-O-156/2001-MARIA DE FATIMA LOPES MATOSO x JOEL DOS SANTOS ALVES e outros-”... Ademais, a pericia do local do acidente nos termos fundamentados pela requerida nao se revela necessaria e ate mesmo injustificada, ante os pontos controvertidos apurados. Em suma, pela tese da requerida, inviavel a pericia do local.”-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-183/2001-ORLANDO GUILHERME BERTI ALVES x P. S. SILVA E CIA LTDA -Depositar custas do of. justica conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justicia, no valor de R\$ 30,00.-Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-195/2001-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x ROSANA DE OLIVEIRA BASTOS SANTOS-Sobre o interesse no prosseguimento do feito manifeste-se no prazo de 05 dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-302/2001-MIECESLAU TYCHANOWICZ x MASTER CLINICA S/C LTDA e outros-Indeferido o requerimento de fls. 166, por nao haver prova de propriedade do bem, alem de nao haver penhora sobre o mesmo. Sobre o prosseguimento diga o exequente.-Adv. EWALDINO PINTO MACEDO-

30.-ALVARA-726/2001-HILDA PRADO DOS SANTOS ANTUNES x JORGE VENCESLAU ANTUNES -Expedido alvara, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. OVANDI RIBEIRO-

31.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-750/2001-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x IVETE VAZ PINTO DO NASCIMENTO-... julgo procedente o pedido que o autor formulou em face do reu. Sucumbente, pagara o reu as despesas do processo e os honorarios do advogado do autor, que arbitro em R\$ 300,00, considerando a simplisidade do trabalho e a ausencia de contestacao. (CPC, art. 20, § 4º).-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

32.-USUCAPIAO - SUMARIA-1018/2002-ZICO DOS SANTOS LOPES e outros x -Expedidos oficio e edital, os mesmos encontram-se em cartorio aguardando retirada. Depositar custas do Sr. Oficial de Justicia conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justicia. -Adv. REGINA MITSUE TABUSHI-

33.-ALVARA-92/2003-VALDEIA DE ARAUJO ROCHA e outros x JUARES VIEIRA ROCHA-... deferido o pedido, com que autorizo os requerentes, devidamente qualificados na inicial, a efetuarem a retirada de joias que se encontram custodiadas junto a agencia local da Caixa Economica Federal... Expeca-se alvara. Sem custas.-Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI e VIVIANE TRAMUJAS ROHN DE OLIVEIRA-

34.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-7785/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LAURICI RIBEIRO CHAVES e outros-Sobre a manifestacao de fls. 17/22, diga a parte contraria em 10 dias.-Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO-

35.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-11244/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x JOAO MARIA RIBAS e outros-Sobre a manifestacao de fls. 17/22, diga a parte contraria em 10 dias.-Adv. GISELE MARA FREITAS-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-6924/2001-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - x MUNICIPIO DE PARANAGUA -... JULGO PROCEDENTE a inicial dos embargos e de consequencia extinta a execucao fiscal registrada sob nº 6502/2001. Pelo principio da sucumbencia condeno o embargado no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios adversos, os quais fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, o que faco considerando o grau de zelo dos profissionais, a qualidade das partes, o local de prestacao do servico, e ainda, o trabalho realizado.-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-6926/2001-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - x MUNICIPIO DE PARANAGUA -... JULGO PROCEDENTE a inicial dos embargos e de consequencia extinta a execucao fiscal registrada sob nº 6504/2001. Pelo principio da sucumben-

cia condeno o embargado no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios adversos, os quais fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, o que faco considerando o grau de zelo dos profissionais, a qualidade das partes, o local de prestacao do servico, e ainda, o trabalho realizado.-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-6928/2001-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - x MUNICIPIO DE PARANAGUA -... JULGO PROCEDENTE a inicial dos embargos e de consequencia extinta a execucao fiscal registrada sob nº 6506/2001. Pelo principio da sucumbencia condeno o embargado no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios adversos, os quais fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, o que faco considerando o grau de zelo dos profissionais, a qualidade das partes, o local de prestacao do servico, e ainda, o trabalho realizado.-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-40/2002-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros x MUNICIPIO DE PARANAGUA -... JULGO PROCEDENTE a inicial dos embargos e de consequencia extinta a execucao fiscal registrada sob nº 6496/2001. Pelo principio da sucumbencia condeno o embargado no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios adversos, os quais fixo em R\$ 500,00, a teor do art. 20, paragrafo 4º, do Codigo de Processo Civil, o que faco considerando o grau de zelo dos profissionais, a qualidade das partes, o local de prestacao do servico, e ainda, o trabalho realizado.-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE e LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA-

40.-CARTA PRECATORIA-66/2001-Oriundo da Comarca de 3. VARA CENTRAL DE SAO PAULO/SP -COTIA TRADING S.A x ORGAME SERVICOS MARITIMOS LTDA e outros - Expedido edital, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. LEONARDO CASAGRANDE-

Peabiru

COMARCA DE PEABIRU.
VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO - DRA. DIOCELIA DA GRAÇA MESSUITA FÁVARO.
JUIZ SUBSTITUTO - DRA. BRANCA BERNARDI.
RELAÇÃO Nº. 23/2003.

Aginaldo Hudson Ferrodoza da Silva
Alessandra Neusa Sambugaro de Matos
Alexandre Lucio Pedrezini
Anezio dos Santos
Candido Mendes Neto
Carlos Alves
Douglas Renato Brzezinski
Elaine Ricci
Ewton Einar Bazanini
Fernando de Paula Xavier
Irineu Chiqueto Junior
Jose Augusto Araujo de Noronha
Nubia Mendes
Pedro Carlos Palma
Roberto Teixeira Duarte

01) - ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO.
Tereza Martins Machado x Banco Fininvest. “... Isto posto, ante a prova dos autos, julgo procedente o pedido inicial, efetuado por Tereza Martins Machado, contra Banco Fininvest, retro qualificados, nestes Autos de Ação Ordinária de Cancelamento de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Materiais, para: a) determinar o cancelamento do débito da autora nos respectivos registros, e o cancelamento da inscrição do nome da mesma no Serviço de Proteção ao Crédito, em decorrência da inclusão indevida pela relação de compra e venda documentada às fls. 11 (art. 939, 1ª parte, C.C.); b) condenar o requerido a pagar à autora, a título de danos materiais, a importância de R\$. 390,00 corrigida a partir da propositura da ação e acrescida de juros desde a citação (art. 1056 CC); c) condenar o requerido a pagar à autora, a título de danos morais, a importância de R\$. 3.500,00 (art. 5º incs. V e X CF.; art. 159 C.C. e art. 6º, inc. VI, CDC), mais o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 15 do valor da condenação (art. 20 § 3º CPC). ...” Advs. Fernando de Paula Xavier. Jose augusto Araujo de Noronha.

02) - EXECUÇÃO FISCAL - 01/2002 - 05/2002
Fazenda Pública do Município de Araruna x Bento Sergio da Silva. Centro de Desenvolvimento Com. de São Vicente. Sobre a avaliação R\$. 35.000,00 e R\$. 12.000,00 respectivamente. Adv. Elaine Ricci.

03) - SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVIL - 271/2001
Franciele Bonfim, rep. pela genitora Marta Lucia Bonfim. Manifeste-se o curador nomeado. Adv. Irineu Chiqueto Junior.

04) - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - 262/2000
V.D.R.C. rep. pela genitora N.D.R. x F.A.C. “... Isto posto, declaro extinto o feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no Código de Processo civil, art. 267, inciso III). ...” Adv. Anezio dos Santos.

05) - RETIFICAÇÃO - 61/2003
Maria Peris Stadler. Manifeste-se a requerente. Adv. Anezio dos Santos.

06) - REVISIONAL - 233/2002
J.L.C. x F.M.K. rep. por sua genitora M.A.K. Ao requerente

para o preparo das custas. R\$.219,31. Adv. Fernando de Paula Xavier.

07) - ANULATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE - 96/2003
A.C. x P.H.P.C. rep. por sua genitora E.A.P.S. Audiência de conciliação e saneamento (art. 331 e §§ CPC), designada para o dia 06 de novembro de 2003, às 13:30 horas. Advs. Alexandre Lucio Pedrezini. Fernando de Paula Xavier.

08) - EXECUÇÃO - 67/97
Sebastião Barbosa Nery x Darlan Aparecido Simão. Ao executado para o preparo de honorários periciais, R\$. 1.545,00. Adv. Carlos Alves.

09) - BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - 249/2000
Banco Bradesco S/A. x Fausto Pereira. Sobre a certidão de fls. 119 verso, manifeste-se o exequente. Adv. Pedro Carlos Palma.

10) - ORDINÁRIA DE PREFERÊNCIA - 160/2001
Luis Sambugaro e outros x Estefano Bartchechen e outros. Sobre o laudo pericial de fls. 268/329, manifestem-se as partes. Anezio dos Santos. Candido Mendes Neto. Alessandra Neusa Samburaro de Matos. Aginaldo Hudson Ferradoza da Silva.

11) - REVISIONAL DE ALIMENTOS - 74/2003
I.D.M. e outro, rep. pela genitora R.R.S. x E.M. Manifeste-se o requerido. Adv. Nubia Mendes.

12) - NULIDADE DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 296/2000
Aramis Meyer Costa x Kanawero Indústria e Comércio de Pedras Ltda. Sobre a certidão de fls. 99, manifeste-se o Dr. Proc. Judicial do requerente. Adv. Roberto Teixeira Duarte.

13) - DIVÓRCIO CONSENSUAL - 39/2003
C.J.S. e R.A.G.S. Aos requerentes para o preparo das custas remanescentes R\$. 163,75 e, retirada do mandato de averbação. Adv. Ewton Einar Bazanini.

14) - EXECUÇÃO - 400/96
Banco Bamerindus do Brasil S/A. x Gilberto Priori - Firma e outros. Manifestem-se as partes sobre a avaliação de fls. 153 e informações de fls.154. Advs. Douglas Renato Brzezinski. Ewton Einar Bazanini.

Ponta Grossa		
COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ 2ª VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 34/2003. www.assejepar.com.br JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE		
ÍNDICE de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0080	002011/2003
AILTON NUNES DA SILVA	0052	000039/2003
	0051	000038/2003
	0059	000061/2003
	0056	000056/2003
	0058	000060/2003
	0061	000064/2003
	0054	000041/2003
	0057	000059/2003
	0060	000062/2003
	0053	000040/2003
	0010	000713/1999
	0024	000461/2001
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0066	001432/2003
	0065	001419/2003
AMAURI PAULO CONSTANTINI	0034	000227/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0071	001696/2003
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	0031	000139/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0050	000005/2003
ANGELA ESSER	0050	000005/2003
	0032	000167/2002
	0027	000658/2001
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0048	000741/2002
	0070	001670/2003
	0039	000441/2002
CARY CESAR MONDINI	0076	000181/2003
CASTORINA D. PEREIRA DE R	0020	000201/2001
CESAR LUIZ TAVARNARO	0039	000441/2002
CLAUDIA NARA BORATO	0025	000464/2001
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	0011	000031/2000
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN	0045	000638/2002
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0037	000347/2002
CLEBER AMERICO CASTRO E S	0074	001763/2003
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0028	000028/2002
DANILO LEAL NOGUEIRA	0005	000232/1999
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0055	000043/2003
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	0049	000755/2002
EDDY CLEBER DALSSOTO	0010	000713/1999
EDSON APARECIDO STADLER	0047	000711/2002
	0042	000583/2002
ELIANA GALVAO DIAS DE DOM	0030	000116/2002
ELYZE FILLIETTAZ	0020	000201/2001
EMERSON ERNANI WOICEICHOS	0046	000692/2002
FABIO FERREIRA	0077	001994/2003
FERNANDO S. SOUTO	0062	000082/2003
FERNANDO ZAN VIEIRA	0023	000451/2001
FLORI ANTONIO TASCA	0004	000093/1999
GERSON LUIZ DECHANDT	0068	001641/2003
GILMAR KUHÑ	0021	000392/2001
	0034	000227/2002
GILMAR PAVESI	0018	000136/2001
GILSON BONATO	0006	000396/1999

HELICIO SILVA ORANE	0015	000505/2000
JACKSON GORTE	0063	000285/2003
JACOB R. VALENTIN	0078	001997/2003
JOAO FRANCISCO GLIZT	0017	000095/2001
JOAO LUIZ STEFANIAK	0072	001716/2003
JOAQUIM A. DE QUADROS	0008	000651/1999
	0035	000230/2002
JOCELMA AMORIM CARNEIRO	0042	000583/2002
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	0019	000177/2001
	0001	000142/1995
	0067	001442/2003
	0022	000425/2001
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	0041	000542/2002
JOSE ELI SALAMACHA	0009	000662/1999
	0003	001024/1998
	0007	000620/1999
	0069	001654/2003
	0049	000755/2002
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	0013	000413/2000
JOSE GERALDO BERGER	0026	000657/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0029	000033/2002
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0029	000033/2002
JULIO CESAR MELO LOPES	0044	000594/2002
KARIN GOMES MARGRAF	0031	000139/2002
KASSIMA KARINNA G. A. ROC	0033	000211/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0081	002013/2003
LOURIVAL MENDES	0079	002009/2003
LUCIANE CAXAMBU	0017	000095/2001
LUDMILO SENE	0007	000620/1999
LUIZ CARLOS SIMIONATO JUN	0075	001933/2003
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	0014	000464/2000
	0055	000043/2003
	0038	000372/2002
MARCELO BERVIAN	0024	000461/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0008	000651/1999
MARCIO ROBERTO PORTELA	0013	000413/2000
MARCOS HENRIQUE BURNATO	0017	000095/2001
MARIA EBERLE A. MARCAL	0068	001641/2003
MARILISE TEIXEIRA	0069	001654/2003
MAURICIO SILVA	0037	000347/2002
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	0006	000396/1999
MURILLO ZANETTI LEAL	0039	000441/2002
NINON ROCHA CORREIA	0026	000657/2001
OSEAS SANTOS	0042	000583/2002
PATRICIA REIS DE BORBA	0048	000741/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	0012	000364/2000
PAULO MAZZANTE DE PAULA	0008	000651/1999
PEDRO HENRIQUE DE S. HILG	0043	000592/2002
	0010	000713/1999
PEDRO LUCIANO EVANGELISTA	0008	000651/1999
RAQUEL XARAO SPOSITO	0029	000033/2002
	0039	000441/2002
RENATO JOSE MENDES	0002	000023/1996
RENATO V.GUASQUE	0047	000711/2002
	0036	000275/2002
	0006	000396/1999
RITA DE CASSIA CORREA VA	0021	000392/2001
ROBERTO A. BUSATO	0066	001432/2003
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0033	000211/2002
ROGERIO DYNIEWICZ	0019	000177/2001
RUBENS CESAR TELES FLOREN	0073	001747/2003
SILVANA MENDES HELMES	0040	000533/2002
SILVIO KAVESKI	0035	000230/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	0050	000005/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0032	000167/2002
	0027	000658/2001
THELMA CRISTINA O. PAVELE	0017	000095/2001
VALMOR TOZETTO	0015	000505/2000
VITOR LEAL	0064	000515/2003
WILSON J.COMEL	0016	000511/2000

1.-USUCAPIAO-142/1995-ANITA SOLTES e outros -Retirar Carta de Sentença- Valor R\$ 36,10.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

2.-EXECUCAO-23/1996-BANCO BRADESCO S/A x ULIANA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA e outros --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 87,50).--Adv. RENATO V.GUASQUE-

3.-EXECUCAO-1024/1998-GERDAU S/A x MONTESUL MONT. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA e outros --Decorrido prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora --Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

4.-REPARACAO DE DANOS (EXECUCAO DE SENTENCA)-93/1999-ANA LUIZA SCEZEZEPANSKI x BANCO REAL S/A -- Efetuar o deposito de custas iniciais e oficial de justica. (Valor R\$ 729,03).--Adv. FLORI ANTONIO TASCA-

5.-CAUTELAR INOMINADA-232/1999-FABIO POSTIGLIONE MANSANI e outros x BANESTADO S.A - CREDITO IMOBILIARIO -- Cumprido o art. 19 do CPC, ... (Custas iniciais e oficial de Justica - Valor R\$ 311,53).--Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA-

6.-REPARACAO DE DANOS-396/1999-RODOLFO KRAFT x VALTER SAMARA -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. RITA DE CASSIA CORREA VASCONCELOS, GILSON BONATO e MURILO ZANETTI LEAL-

7.-REVISIONAL-620/1999-LEBEL IND. COM. DE VELAS LTDA x BANCO REAL- (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na demanda, para reconhecendo a incidencia do CDC a relacao entre as partes, com o efeito de limitar os juros remuneratorios ao limite legal de 12% ao ano; fixar os juros remotorios em 1% ao ano, VEDADA a cobranca de Comissao de Permanencia e Taxa ANBID; Determinar a correcao monetaria, com exclusao contratual sob os juros de mora; Admitida a compensacao/repeticao dos valores de forma simples, posto que nao demonstrada a ma-fe por parte da re. Condeno o reu no pagamento das custas do processo e honorarios advocatícios, que arbitro em 20% do valor a ser apurado,

considerando o trabalho realizado, a prova pericial e ser o escritorio do procurador de outra Comarca. Confirmar e manter os efeitos da tutela antecipada concedida, ate o final da lide, onde ocorrera a apuracao final do quantum realmente devido e o valor real da causa, visto que admitindo a incidencia do CDC, com taxas menores, e possivel que haja diferenca de valores. Declarar a nulidade de todas as disposicoes em contrario desta sentença.-Adv. LUDMILO SENE e JOSE ELI SALAMACHA-

8.-RESTITUCAO-651/1999-PRODU•AO E COMERCIO DE SEMENTES FAVA LTDA. x MOINHO DE TRIGO PONTA-GROSSENSE LTDA- (...) julgo parcialmente procedente o pedido na demanda, condenando a Massa Falida de Moinho de Trigo Pontagrossense Ltda. a restituíu a requerente Producao e Comercio de Sementes Fava Ltda a restituír o lote denominado A/5 conforme requerido. Condeno a Massa Falida ao pagamento das custas do processo e honorarios advocatícios, que, fixo em 15% sobre o valor da condenacao.-Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA, PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG, JOAQUIM A. DE QUADROS e RAQUEL XARAO SPOSITO-

9.-DEPOSITO-662/1999-BANCO DO BRASIL S/A x HINDE-RIKUS JAN BORG --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 35,00).--Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-713/1999-AURICIO JOSE SCHEMBERGER x VELOPECAS COM. DE AUTO PECAS LTDA- (...) julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial, pelo que, DETERMINO o imediato restabelecimento da penhora. Mantenho o deferimento do pedido de Assistencia Juridica integral e Gratuita. Junte-se copia desta nos autos 488/99 e apos o transito em julgado desapensem-se destes. Condeno o Embargante no pagamento das custas e honorarios advocatícios que fixo em 12% com amparo no art. 20 parag. 3º e 4º do CPC.-Adv. PEDRO LUCIANO EVANGELISTA FERREIRA, EDDY CLEBER DALSSOTO e AILTON NUNES DA SILVA-

11.-COBRANCA-31/2000-CONDOMINIO MORADIAS RIO TIBAGI x MAURO JOSE MURARO -Retirar edital de citacao.-Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

12.-REPARACAO DE DANOS(EXECUCAO DE SENTENCA)-364/2000-TRANSPORTES REBOOK LTDA. x AUTO POSTO GARCIA LTDA. -- Efetuar o deposito de custas iniciais e oficial de justica. (Valor R\$ 767,01).--Adv. PAULO MAZZANTE DE PAULA-

13.-DECLARATORIA-413/2000-ADELMO JOAO NOVACKI x VIDRARIA COMERCIAL DIAS LTDA.- Manifestem-se as partes sobre a conta geral - Valor R\$ 2.358,28 - , e sobre o oficio de fls. 99.-Adv. MARCOS HENRIQUE BURNATO e JOSE FRANCISCO RODRIGUES-

14.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-464/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x J.O. DE ARAUJO RAMALHO ALGE e outros- Manifestar sobre a devolucao da carta precatoria.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

15.-RENOVATORIA DE LOCACAO-505/2000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ERNANI BALZER e outros- (...) julgo procedente o pedido contido na demanda, quanto a Renovatoria de Locacao, prorrogando a locacao do imovel por mais 05 anos a partir de 01 de abril de 2001 ate 31 de marco de 2006, sem alteracoes das clausulas contratuais anteriormente pactuadas, em todos os seus termos, exceto quanto ao valor do aluguel mensao que fixo em R\$ 1.500,00, a incidir desde o primeiro mes da renovacao do contrato 01 de abril de 2001; devendo ser paga a diferenca corrigida monetariamente e acrescida de juros a partir da citacao. Anualmente, a partir de 01 de abril de 2001, proceder-se-a a correcao do valor do aluguel, pelo INPC. Condeno o autor no pagamento das custas, vez que nao houve pretensao da contestacao quanto ao valor da locacao. Pagara o autor honorarios advocatícios que arbitro em 20% do valor da diferenca entre a proposta de valor da mensalidade da locacao e o da condenacao, referente a 12 meses, isto e 240% do valor da diferenca entre o que proposto pelo autor e a condenacao.-Adv. HELCIO SILVA ORANE e VALMOR TOZETTO-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-511/2000-AGOSTINHO KRZYUY x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Cumprido o art. 19 do CPC,... (Ao exequente para que efetue o deposito inicial das custas iniciais - Valor R\$ 172,53, bem como retirar a Carta Precatoria de Citacao).--Adv. WILSON J.COMEL-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-95/2001-ARLENE PAGANO DE OLIVEIRA e outros x MARILEIA APARECIDA DAHNE e outros- (...) julgo improcedente o pedido contido na demanda, em face dos fundamentos de fato e de direito nesta ja ensablados. Casso a liminar concedida e posteriormente suspensa. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 15% do valor da causa, que deverao ser devidamente corrigidos desde a data do ajuizamento da acao.-Adv. MARIA EBERLE A. MARCAL, LUCIANE CAXAMBU, THELMA CRISTINA O. PAVELEC e JOAO FRANCISCO GLIZT-

18.-COBRANCA-136/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DE LEON x RICARDO DINIZ CORREIA DE ALMEIDA -- Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apela do (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. GILMAR PAVESI-

19.-COBRANCA-177/2001-COOPAGRICOLA- COOP. AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA x AMILTON JOSE SCHEIFFER -Manifestar-se sobre o laudo pericial-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA e RUBENS CESAR TELES FLORENZANO-

20.-RESTAURA•AO DE AUTOS-201/2001-BANCO NACIONAL S/A x EDMAR FERREIRA LEAO- Defiro o pedido

ultimo. (Retirar os documentos requeridos).-Adv. ELYZE LLIETTAZ e CASTORINA D. PEREIRA DE RAMOS-

21.-DECLARATORIA-392/2001-ARIEL TADEU CHAVES GUIMARAES e outros x BANCO DO BRASIL S/A- (...) julgo procedentes os pedidos contidos na demanda, reconhecendo a incidencia do CDC a relacao entre as partes, com o efeito de declarar a nulidade das clausulas abusivas e constantes do contrato objeto desta, determinando a substituiçao da TJLP pelo INPC, como unico criterio de correcao monetaria, com exclusao contratual sob os juros de mora; declarar inexigiveis os reajustes retroativos praticados pelo reu em todas as prestacoes ja pagas; reduzir o valor da multa de 10% para 2% entendendo que se trata de norma de ordem publica; excluir comissao de permanencia e admitida a reparticao dos valores de forma simples, posto que nao demonstra a ma-fe por parte da re e declarar a nulidade de todas as disposicoes em contrario desta sentença. Confirmar e manter definitivos os efeitos da tutela antecipada concedida. Condeno o reu no pagamento das custas, dos honorarios de Perito e honorarios advocatícios que fixo em 15% do valor da execucao, com amparo no art. 20 parag. 3º e 4º do CPC. -Adv. GILMAR KUHN e ROBERTO A. BUSATO-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-425/2001-ARMINDA MARIA MOTTI DROPA x ESTE JUIZO- Para atendimento, conforme cota do Ministerio Publico de fls.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

23.-USUCAPIAO-451/2001-SUELI WEIBER - Atenda-se o r. parecer retro.-Adv. FERNANDO ZAN VIEIRA-

24.-RESTITUCAO DE INDEBITO-461/2001-CIDENEIA DE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA GEBIELUCA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. AILTON NUNES DA SILVA e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

25.-INTERDICAÇÃO-464/2001-JOAO PIRES BATISTA x PEDRO BATISTA HORNES --Manifeste-se a parte autora.--Adv. CLAUDIA NARA BORATO-

26.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-657/2001-RENATO JOSE MENDES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- (...) isto posto, decreto a extincão do processo cautelar. Condeno o requerente no pagamento das custas e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 500,00. -Adv. OSEAS SANTOS e JOSE GERALDO BERGER-

27.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-658/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x HERBERT PEREIRA MENDONCA- Defiro o pedido ultimo.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-28/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x OLAIDES BRUGGE- Defiro o pedido de levantamento conforme o V. Arresto e calculo publico. (Retirar Alvara).-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

29.-INDENIZACAO-33/2002-VILMA DE FATIMA LEANDRO e outros x G.P.K. TURISMO LTDA- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito - Valor R\$ 5.000,00. -Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

30.-EXECUCAO-116/2002-FINOLON - COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. x MARCOS AURELIO CARBANAR - ME --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 35,00).--Adv. ELIANA GALVAO DIAS DE DOMENICO-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-139/2002-AURICIO DE CORDEIRO TEIXEIRA x COORD. DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMATICA DA UEPG -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN e KARIN GOMES MARGRAF-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-167/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JESUS VILANDE- Defiro o pedido ultimo.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

33.-ANULACAO DE TITULO-211/2002-LAURIVAL GOMES e outros x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA- Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a transacao celebrada entre LAURIVAL GOMES e outros e o MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, dando por integrante deste o teor do instrumento escrito em que celebrada. -Adv. ROGERIO DYNIEWICZ e KASSIMA KARINNA G. A. ROCHA-

34.-COBRANCA-227/2002-CONF. NAC. DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO TULLIO- (...) Compulsando os autos, percebe-se de forma inequivoca, o descumprimento, pelas Autoras, da formalidade inculpada no art. 6º da CLT, (...). Isto infelizmente nao ocorreu, e nada ha nos autos que informe o contrario. Entendimetno contrario representa afronta a referida norma, que preve a mais ampla divulgacao do ato, pois o legislador jamais teria feito constar da lei a necessidade da publicacao em jornal de maior circulacao local se nao tivesse o objetivo de dar ao fato a mais ampla publicidade possivel, objetivo que de outra forma jamais teria alcançado.(...). O nao atendimento desta formalidade tornam as partes autoras credoras de acao, ante a impossibilidade juridica do pedido, (...). Como se sabe, as condicoes da acao devem ser examinadas de oficio pelo juiz ou tribunal, por se tratar de materia de ordem publica. De consequencia, extingue-se o processo, sem julgamento do merito, de oficio, no termos do art. 267, VI do CPC. Condeno os autores no pagamento das custas e denmais despesas processuais, bem como no pagamento de honorarios que arbitro em R\$ 1.000,00. -Adv. AMAURI PAULO CONSTANTINI e GILMAR KUHN-

35.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-230/2002-SUPERMERCADOS IANSEN LTDA x BANCO ITAU S/A- Manifeste-

tem-se as partes sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito. - Valor R\$ 6.067,70. -Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e JOAQUIM A. DE QUADROS-

36.-EXECUCAO-275/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x FERRO VELHO DO CARLINHO LTDA e outros --Designo leilao para os dias 17/09 e 29/09, as 13h30. (exequente retirar edital).--Adv. RENATO V.GUASQUE-

37.-REVISIONAL-347/2002-MARIO LUIZ MACHADO x PARANA BANCO S/A -- De-se ciencia as partes da baixa dos autos.--Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e MAURICIO SOUZA BOCHNIA-

38.-EXECUCAO-372/2002-FERRAMENTAS GERAIS - COM. E IMP. S.A. x PEDRO FERREIRA- Defiro. (Comparecer em cartorio o funcionario Sergio Augusto Matoso de Oliveira para firmar o Auto de Adjudicacao).-Adv. MARCELO BERVIAN-

39.-EXECUCAO-441/2002-ANTONIO CARLOS FRASSON x IDEIA TRES PUBLICIDADE LTDA -Designado o dia 10/09, as 13h30 , para unico leilao.-Adv. CESAR LUIZ TAVARNARO, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, NINON ROCHA CORREIA e RENATO JOSE MENDES-

40.-DESPEJO-533/2002-ANTONIO CARLOS PINTO x ALZIRA CAETANO DE LOURENA e outros- Os avisos de recebimento das cartes de citacao devem ser em mao propria, o que nao ocorreu nos presentes autos. Decreto a nulidade das citações e determino sejam procedidas atraves de Oficial de Justica. (Efetuar o deposito da diligencia do Oficial de Justica - Valor R\$ 87,50).-Adv. SILVIO KAVESKI-

41.-CONCORDATA PREVENTIVA-542/2002-METALMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x ESTE JUIZO -- A Conta e Preparo - Valor R\$ 745,24.--Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

42.-INDENIZACAO-583/2002-JOAO MARIA ILDEFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA x EUGEN KUBRAK -- Ao autor para pagamento da(s) despesa(s) postal(is). Valor R\$ 84,00, bem como ao reu para retirar Carta Precatoria para inquiricao da testemunha arrolada.- -Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO, EDSON APARECIDO STADLER e PATRICIA REIS DE BORBA-

43.-MONITORIA-592/2002-SMAK, LEAL E DECZKA LTDA x IECSA - GTA - TELECOMUNICACOES LTDA -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.-Adv. PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG-

44.-EXECUCAO-594/2002-ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x METALMADE - IND. E COM. DE MOVEIS LTDA- Defiro.-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES-

45.-ALVARA-638/2002-FERNANDA RUPPEL GARABELLI - Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistencia formulado por FERNANDA RUPPEL GARABELLI nos autos de pedido de Alvara Judicial. -Adv. CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO-

46.-EMBARGOS DE TERCEIRO-692/2002-OLIVI CARDOSO x BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A- (...) Ante o exposto, defiro o pedido de assistencia juridica integral e gratuita formulado por OLIVI CARDOSO.-Adv. EMERSON ERNANI WOICEICHOSKI-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-711/2002-SEBASTIAO TREGA GONCALVES x BANCO FINASA S/A- (...) julgo improcedetne o pedido na presente Acao de Consignacao em Pagamento, diante do que deve ser devolvido o valor depositado ao consignante, com as eventuais correcoes havidas durante o tempo em que o dinheiro ficou depositado, mediante e expedicao do competente alvara para liberacao do valor junto ao Banco. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 10% - do valor que pre-deu consignar em Juizo, devidamente corrigido, tendo em vista os trabalhos realizados, a ausencia de provas orais e periciais e o advogado da parte re ser desta cidade. Transitado em julgado, autorizo o levantamento do valor dos honorarios do montante depositado em Juizo.-Adv. EDSON APARECIDO STADLER e RENATO V.GUASQUE-

48.-REPARACAO DE DANOS-741/2002-PAULO CESAR BARBUR e outros x JOSE STOCCO- (...) Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores, para o fim de CONDENAR o reu a reparar o dano patrimonial sofrido pelos autoers, no montante de R\$ 4.770,76 - , devidamente corrigidos desde a daa do desembolso ate a data do efetivo pagamento, acrescido de juros a partir da citacao. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que arbitro em 15% do valor da condenacao, tendo em vista a ausencia de provas periciais, depoimentos pessoais e de testemunhas, e o advogado dos autores ser desta cidade.-Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO e PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

49.-REVISAO DE CONTRATO-755/2002-EDMAR JONSSON DINIZ e outros x BANCO BANESTADO S/A - CRED. IMOBILIARIO -- As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir, fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferimento.--Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK e JOSE ELI SALAMACHA-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-5/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x NIVALDO DA SILVA- Defiro.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

51.-REPETICAO DE INDEBITO-38/2003-CARLOS ALBERTO BECHER x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - PR -Ma-

nifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-39/2003-ELIZABETE FABRICIO DA ROCHA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

53.-REPETICAO DE INDEBITO-40/2003-VICENTE DE PAULA GRZEBIELUCKA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-41/2003-ZILMA DO ROCIO FERREIRA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

55.-CAUTELAR INOMINADA-43/2003-BAIL E CIA LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-(...) julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial, pelo que, CONDENO o autor a pagar 100% das custas e honorarios advocaticios que fixo R\$ 500,00, com amparo no art. 20, parag. 4º do CPC.-Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

56.-REPETICAO DE INDEBITO-56/2003-CLAUDIO ANTUNES MACHADO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-59/2003-NOELI FERREIRA GOES x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

58.-REPETICAO DE INDEBITO-60/2003-LIDIA DO BONFIM ARAUJO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

59.-REPETICAO DE INDEBITO-61/2003-RIVADAVIA DA FONSECA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

60.-REPETICAO DE INDEBITO-62/2003-SERGIO KOLAKOWSKI x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

61.-REPETICAO DE INDEBITO-64/2003-ILMA GONCALVES PEREIRA GREZEBIELUCKA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

62.-ORDINARIA-82/2003-EDILSON DA SILVA x REFER - FUND. REDE FERROVIARIA DE SEG.SOCIAL- Defiro o pedido ultimo. -Adv. FERNANDO S. SOUTO-

63.-DESPEJO-285/2003-REDA MOHAMAD ZABAD x M.C.P. SALLOUM e outros- (...) julgo procedente o pedido contido na demanda para condenar a re M.C.P. SALLOUM e os fiadores MARIANE CONSUELO PRIFTIS SALLOUM e NADIM BACHOUR SALLOUM a pagarem solidariamente a importancia de R\$ 12.331,80 - devidamente corrigidos monetariamente a partir do ajuizamento da acao e juros a partir da citacao; alem dos vincendos ate a efetiva desocupacao do imovel; reconhecendo a rescisao do contrato. Condeno os reus ao pagamento das custas e honorarios advocaticios que fixo em 15% do valor devido corrigido, com amparo no art. 20, parag. 3º e 4º do CPC.-Adv. JACKSON GORTE-

64.-MONITORIA-515/2003-GILDO CLODOMIR GRAVINA x RENATA DE BRITO WAGNER -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a penhora tendo em vista a nao localizacao de bens).--Adv. VITOR LEAL-

65.-INDENIZACAO-1419/2003-ELZA MARIA CHERVINSKI x JORNAL DIARIO DA MANHA- Fornecer contrafe.-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

66.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1432/2003-ANDERSON LUIZ DA SILVA x TV ESPANADA DO PARANA LTDA-(...) Isto posto, decreto a extincao do processo cautelar. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que arbitro em R\$ 300,00. No entanto, fica tal obrigacao suspensa enquanto permanecerem inalterados as condicoes que autorizam o deferimento do beneficio da lei 1060/50, pelo prazo prescricional de 05 anos ou pelo tempo que perdurar a situacao que justificou a sua concessao.-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER e RODRIGO XAVIER LEONARDO-

67.-INTERDITO PROIBITORIO-1442/2003-AMBIENTAL PARANA FLORESTAS LTDA. e outros x EMANOEL HIDALGO CANHETE- Fornecer uma copia da inicial.-Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-1641/2003-SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA x DELEGADO DA 3ª DELEG. REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL-(...) concedo a ordem, para tornar definitiva a liminar concedida.-Adv. MARILISE TEIXEIRA e GERSON LUIZ DECHANDT-

69.-CAUTELAR INOMINADA-1654/2003-CELSO LEOCADIO MORO x HOSPITAL BOM JESUS- Diante da alegacao de ilegitimidade de parte no polo passivo, face a prova documental que indica no sentido de tratar de parte ilegitima, suspendo a execucao da medida, concedo o prazo de 48 h para manifestacao do requerente. Considerando que, de acordo com o contrato social a requerida e socio-proprietaria da empresa Consaude, desde logo, a parte indicada como sendo parte legitima no polo passivo, face a teoria da aparencia, a cumprir os

termos da liminar concedida.-Adv. MAURICIO SILVA e JOSE ELI SALAMACHA-

70.-ARROLAMENTO-1670/2003-SUELI KURIHARA x VIRMOND RIBAS -Retirar Carta de Ajudicacao. - Valor R\$ 111,46.-Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

71.-CAUTELAR INOMINADA-1696/2003-SAHID ABRAO CALIXTO x LUIZ SERGIO PRESTES MARCONDES E S/M --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 40,00).--Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

72.-ALVARA-1716/2003-TEREZINHA ALVES DE MORAES - Apensem-se ao inventario e colha-se renuncia dos demais herdeiros por instrumento proprio.-Adv. JOAO LUIZ STEFANIAK-

73.-INDENIZACAO-1747/2003-JOSE DIRCE DE MOURA e outros x INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO SIMONE LTDA -Manifeste-se sobre a correspondencia devolvida.-Adv. SILVA NA MENDES HELMES-

74.-USUCAPIAO-1763/2003-JANDIRA DA SILVA SANTOS x PLACIDINA GUIMARAES OSTERNACK- Fornecer 01 (uma) contrafe.-Adv. CLEBER AMERICO CASTRO E SOUZA-

75.-EXECUCAO-1933/2003-MASTER OIL PETROLEO LTDA x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARCIN LTDA --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 105,00).-Adv. LUIS CARLOS SIMIONATO JUNIOR-

76.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1981/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSIMERI GOMES- (...) O autor nao comprova, pore, que dita pessoa efetivamente seja representante legal da requerida. Nem ao menos se preocupou em demonstrar que esta pessoa fosse mandataria, ou de alguma forma estivesse autorizada a agir em nome da re, como lhe competia, dado aos termos do art. 333, inciso I, do CPC. Verifica-se, portanto, a flagrante ausencia de notificacao - regular - capaz de comprovar a mora do devedor, o que impede o reconhecimento do direito do autor, alegado na inicial. (...) Ante o exposto, com fulcro nas disposicoes do art. 295, inciso III, indefiro a inicial. Custas pelo autor.-Adv. CARY CESAR MONDINI-

77.-INVENTARIO-1994/2003-BERNADETH CARNEIRO DE MELLO x ODIVAL CARNEIRO DE MELLO--Nomeio a requerente para funcionar como inventariante, mediante compromisso nos autos a ser prestado em cinco dias. -Adv. FABIO FERREIRA-

78.-INVENTARIO-1997/2003-MARLY CECILIA CAMARGO CHIAFITELA x ALCEU CHIAFITELA- Nomeio a requerente para funcionar como inventariante, mediante compromisso nos autos a ser prestado em cinco dias.-Adv. JACOB R. VALENTIN-

79.-INVENTARIO-2009/2003-ISOLDA CANDIDO CLAUSEN x OSWALDO CLAUSEN- Nos termos do art. 990 do CPC nomeio inventariante a viuva ISOLDA CANDIDO CLAUSEN. Por termo de compromisso. -Adv. LOURIVAL MENDES-

80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2011/2003-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO x CRISTIANE MARQUES NOGARE --Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R\$ 200,00).--Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

81.-PEDIDO DE FALENCIA-2013/2003-GRENDENE CALCADOS S/A x CAPELLA COMERCIO DE CALCADOS LTDA -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA DE FAMILIA E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 40/2003.
MAYRA ROCCO STAINSAK

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADIVALDO BARBOSA DE MENEZ	0023	000641/2001
ADRIANA BORBA CARNEIRO	0113	000518/2003
ALANA AGUIDA BERTI	0056	001161/2002
	0101	000474/2003
	0060	000015/2003
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	0091	000383/2003
ALEXANDRE P. BUHRER	0036	000317/2002
ALFEU RIBAS KRAMER	0010	000138/1998
ALMIR LAMIN	0010	000138/1998
ALUIZIO JOSE FERREIRA	0150	000272/2003
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	0039	000388/2002
ANA LUCI DE PAULA QUADROS	0027	001147/2001
ANA PAULA SANCHES CHUEIRE	0073	000181/2003
	0019	000761/2000
ANDRE DOS SANTOS DAMAS	0124	000544/2003
ANDRESSA SOLTES FERNANDES	0107	000499/2003
ANGELA NAIRA BELINSKI	0074	000187/2003
ANNIE OZGA RICARDO	0057	001181/2002
ARAMIS SCHRUT	0123	000536/2003
ARI BERNARDI	0104	000481/2003
	0030	001276/2001
ARLETE AP. L. NOGUEIRA	0144	000298/2002
	0119	000529/2003
AUDREI CRISTIANE RAMOS	0011	000355/1998
	0012	000356/1998
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	0042	000594/2002
CASTORINA D.PEREIRA DE RA	0059	001282/2002
CELIA CRISTIANE OLIVEIRA	0093	000402/2003
CESAR DIRLEI DE ALMEIDA	0001	001482/1980

CLAUDIA COLLA
CLAUDIA NARA BORATO
CLAUDIO CESAR ALVES DA CO
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN
CONSUELO GUASQUE
DALTON NADAL
DANIELLE NADAL

DANIELLE SZESZ

DANILO LEAL NOGUEIRA
DAVISON SILVA

EDILENE LUZ MACHADO GRAF
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR
EDSON APARECIDO STADLER

ELISEU BUENO DA COSTA
ELTON SILVA
EMERSON CARLOS PEDROSO
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
EVERSON MANJINSKI

FABYANO ALBERTO S. PRESTE
FERNANDO GIL DOS SANTOS

FERNANDO MADUREIRA
GERALDO MANJINSKI JUNIOR

GERSON EURICO DOS REIS
GISELE CRISTINA DE OLIVEI
GLAUCIA SEVERO DE CASTRO
GRAZIELA GOMES

GUI ANTONIO DE ANDRADE MO
GUSTAVO SOUZA NETO MANDAL
HELIO IVAN VEIGA

INACIO HIDEO SANO
ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS
JEANETH NUNES STEFANIAK
JEFERSON BARBOSA

JEFFERSON CARLOS DA CRUZ
JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR
JOAO MANOEL GROTT

JOAO PERICLES GOULART
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO
JORGE LUIZ MARTINS
JORGE LUIZ ROSKOSZ

JOSE ADRIANO MALAQUIAS
JOSE ANGELO JAREMA
JOSE CARLOS DO CARMO

JOSE JAIRO BALUTA
JOSELIA APARECIDA KLOTH
JULIANE SENGHER DINIZ
JULIO CESAR BACOVIS

JUSSARA ZANETTI

LAURENTINO DE A. PEREIRA
LENITA BEATRIZ SIMIONATO
LIGIA VOSGERAU FERREIRA R

LINCOLN TAYLOR FERREIRA
LIVIA LISBOA BOTELHO LUZ
LOMAR WEIGNER INCERTI
LUCIANE GROSS MAZUREK
LUIS CARLOS SIMIONATO JUN
LUIS FERNANDO LOPES DE OL
LUIS FERNANDO STOLLE BISC
LUIZ ALBERTO DE LIMA
LUIZ FERNANDO MATIAS

LUIZ SEBASTIAO FAVERO
MAGDA DEMARTINI TASCA
MARCELO ULIANA TAVARES
MARCIA MARIA BARRIDA

MARCIO RICARDO MARTINS
MARCIO ROBERTO PORTELA
MARCO ANTONIO GROTT
MARCOS HENRIQUE BURNATO
MARGARETH A. BREUS
MARIA CRISTINA R.BARANOSK

MARIA EBERLE ARAUJO MARCA

MARIA IVONE SCHEIFER RIBE

0025 000923/2001
0069 000134/2003
0134 000592/2003
0149 000262/2003
0057 001181/2002
0108 000500/2003
0147 000152/2003
0147 000152/2003
0051 001041/2002
0015 000713/1999
0024 000732/2001
0096 000438/2003
0040 000413/2002
0055 001152/2002
0109 000501/2003
0110 000502/2003
0037 000326/2002
0084 000336/2003
0077 000206/2003
0046 000730/2002
0078 000241/2003
0039 000388/2002
0112 000514/2003
0085 000342/2003
0052 001112/2002
0075 000199/2003
0094 000414/2003
0126 000552/2003
0127 000555/2003
0097 000443/2003
0069 000134/2003
0060 000015/2003
0068 000119/2003
0033 000159/2002
0049 000888/2002
0022 000412/2001
0043 000622/2002
0072 000161/2003
0041 000507/2002
0026 000983/2001
0057 001181/2002
0040 000413/2002
0038 000384/2002
0008 000431/1997
0088 000355/2003
0083 000335/2003
0084 000336/2003
0050 001020/2002
0066 000096/2003
0136 000601/2003
0141 000126/2002
0067 000099/2003
0018 000701/2000
0039 000388/2002
0053 001141/2002
0142 000151/2002
0041 000507/2002
0014 000861/1998
0026 000983/2001
0071 000156/2003
0070 000153/2003
0058 001235/2002
0047 000763/2002
0026 000983/2001
0008 000431/1997
0007 000175/1997
0064 000066/2003
0081 000306/2003
0103 000477/2003
0086 000346/2003
0016 000142/2000
0007 000175/1997
0099 000454/2003
0079 000279/2003
0016 000142/2000
0020 000877/2000
0013 000362/1998
0114 000519/2003
0111 000512/2003
0140 000185/2001
0065 000083/2003
0095 000424/2003
0047 000763/2002
0063 000056/2003
0008 000431/1997
0143 000276/2002
0083 000335/2003
0017 000300/2000
0063 000056/2003
0021 000407/2001
0137 000092/1997
0014 000861/1998
0029 001250/2001
0069 000134/2003
0015 000713/1999
0014 000861/1998
0042 000594/2002
0067 000099/2003
0031 000034/2002
0048 000787/2002
0092 000390/2003
0090 000379/2003
0139 000080/2000
0018 000701/2000
0070 000153/2003
0080 000284/2003
0056 001161/2002
0133 000588/2003
0132 000587/2003
0146 000146/2003
0085 000342/2003
0076 000204/2003
0028 001157/2001

MARINICE SERAFIM SZEZERBI
MARISE LAO
MARLI VOGLER MAUDA

MATIAS ALVES DA COSTA
MAURICIO BORBA
MAURICIO JOSE MATRAS

MIGUEL OVERCENKO

MURILO ZANETTI LEAL
NATANIEL PINOTTI BROGLIO
ORLANDO RIBEIRO
OSWALDO SPOSITO
PAOLA DAMO COMEL GORMANNS

PATRICIA REIS DE BORBA
PAULO CESAR DE SOUZA

PAULO GROTT FILHO

RAQUEL XARAO SPOSTIO
RAULI GROSS JUNIOR

REGINA CELIA BRANDALISE
RENATA MARIA DAROS
ROBERTO CEZAR PINTO
ROMILDA SCHERES MOLOTTO F
ROSANGELA LASCOSK BISCAIA
RUBENS C.TELES FLORENZANO
SAIONARA S. FREITAS

SANDRO G. BIASIO SCHRUT
SORAIA DUARTE CHEQUER ZAR
TALITA ANGELICA HENRIQUES

THELMA C. OBERST PAVELEC
VALDEMIRO FACIN LANZARIN

VILMA DO ROCIO PINTO
VINYA MARA A.D. OLIVEIRA
VIRGINIA TONIOLO ZANDER
VITOR LEAL
VIVIANE WEINGARTNER

WALDI M. SOARES
WILSON J. COMEL

1.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1482/1980-L.C.J. x A.L.J.- Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes e restabeleco a sociedade conjugal com base no artigo 1577 do CC. Expeca-se mandado de cancelamento da averbacao de separacao realizada a margem do registro de casamento dos requerentes. Custas pro rata. R.I. Adv. CESAR DIRLEI DE ALMEIDA-

2.-ALIMENTOS-711/1981-M.R.F.B. x J.A.P.B. -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. MAURICIO JOSE MATRAS-

3.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-449/1982-J.A.P.B. x M.R.F.B. -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. MAURICIO JOSE MATRAS-

4.-CONVERSAO SEPARAÇÃO EM DivARC-314/1985-J.A.P.B. x M.R.F. -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. MAURICIO JOSE MATRAS-

5.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-385/1995-P.C.M. e outros x -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. OSWALDO SPOSITO-

6.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-612/1996-F.T.S. x M.I.G.S.- Intime-se a requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre o contido nas folhas 42/43. Adv. PAOLA DAMO COMEL GORMANNS-

7.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-175/1997-C.H.C. e outros x M.M.D.S.- Destarte, marco audiencia de instrucao e julgamento, na qual serao tomados os depoimentos pessoais das partes, a pedido do DR. Promotor de Justica para o dia 25/09/2003 as 13:30 horas. Intime-se as partes e seus procuradores. Adv. JOSE JAIRO BALUTA e JORGE LUIZ ROSKOSZ-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-431/1997-T.I.G. e outros x G.I.G. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. GRAZIELA GOMES, JORGE LUIZ MARTINS e LINCOLN

TAYLOR FERREIRA-

9.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-609/1997-N.C.M.R.M. e outros x V.S.N.- Intime-se a autora para informar sobre a realizacao da coleta do material hematologico junto ao Laboratorio designado e comparecimento do Reu.Adv. SAIONARA S. FREITAS, PAULO GROTT FILHO-

10.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-138/1998-T.M.L.r. e outros x O.L. - Ante a baixa dos autos, manifestem-se as partes, em cinco dias. Se nada for requerido, arquivem-se os autos, ao cabo daquele prazo. Adv. ALMIR LAMIN e ALFEU RIBAS KRAMER-

11.-SEPARACAO LITIGIOSA-355/1998-E.N.F. x M.F.R.F. - Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. AU-DREI CRISTIANE RAMOS-

12.-SEPARACAO LITIGIOSA-356/1998-M.F.R.F. x E.N.F. - Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. AU-DREI CRISTIANE RAMOS-

13.-SEPARACAO JUDICIAL-362/1998-J.P. x V.C.P. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JUSSARA ZANETTI e VILMA DO ROCIO PINTO-

14.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-861/1998-S.A.P. x S.N.D.S. e outros- Sobre o laudo do expert manifestem-se as partes em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ e LUIZ FERNANDO MATIAS-

15.-SEPARACAO JUDICIAL-713/1999-F.V.R. x S.R. - Intimem-se as partes acordante para, no prazo de 10 (dez) dias regularizarem a sua representacao processual. Adv. DANIELLE SZESZ -

16.-SEPARACAO LITIGIOSA-142/2000-P.J.L. x L.A.N.L.- Ante a concordancia ministerial, designo audiencia para o dia 20/10/2003 as 15:45 horas, para a ratificacao do acordo de divorcio entre os conjuges. Intimem-se as partes, pessoalmente, seus advogados e o d. agente do Minsterio Publico. Adv. JULIO CESAR BACOVIS e JOSE CARLOS DO CARMO-

17.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-300/2000-L.S.M.r. e outros x O.M.- Intime-se o exequente a, em cinco dias, indicar o atual paradeiro do executado, viabilizando, com isso, o prosseguimento da execucao. Adv. RAULI GROSS JUNIOR e LUCIANE GROSS MAZUREK-

18.-PARTILHA DE BENS-701/2000-L.M. x S.L.G. - Intimem-se as oartes, para no prazo de cinco dias, apresentarem certidao atualizada da matricula do imovel, bem como certidoes negativas das Fazendas Publica Municipal e Estadual, e Certidao Negtiva de debitos emitidas pelo INSS. Atendia as providencias, ouca-se a Fazenda Publica sobre o imposto inter vivos. Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK e MARCIO ROBERTO PORTELA-

19.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-761/2000-F.D. e outros x Z.D. - Intimem-se as exequentes, a, no prazo de dez dias, regularizar a sua representacao processual, apresentado instrumento de mandato conferindo poderes a subscritora do petitorio de fls 165 para patrocinar-lhes a causa, haja vista a superveniente inviabilidade do subestabelecimento de mandato documentado as fls 166. Adv. ANA PAULA SANCHES CHUEIRE-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-877/2000-R.M.A. e outros x S.A.-Justifique a postulante a pertinencia e utilidade da escritura Publica de transferencia de direitos cuja lavratura pretende, haja vista a impossibilidade de leva-la a registro sem o previo assento do formal de partilha expedido nos autos de arrolamento, por intermedio do qual os ex- conjuges foram aqinhorados com o imovel. Intime-se. Adv. JUSSARA ZANETTI-

21.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-407/2001-C.E.L. e outros x C.D.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez (10) dias.-Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-412/2001-L.B.E. e outros x E.S.E.- Outrossim, intime-se o exequente a, em cinco dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feitol, com a execucao de outras parcelas que se venceram no curso do processo. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

23.-ALIMENTOS C/C TUTELA ANTECIP-641/2001-L.G.A. e outros x S.A.- Pende de apreciacao o pedido de fls 71/72, para que se nomeie curador ao reu, face o estado de saude fisica e mental que lhe acomete. Considerando estar satisfatoriamente comprovado nos autos a debilidade fisica e mental do reu (des 73 e 109/110) e a concordancia da parte autora e do Ministerio Publico, defiro o pedido, nomeando curador especial ao Reu o Sr. Antonio Akio Assanome, conferindo - lhe legitimidade para representa-lo em todos os atos do processo. Intimem-se as partes, os autores, inclusive , para que manifestem o interesse da colheita do depoimento pessoal do reu, desta feita por intermedio de seu curador. Adv. MARINICE SERAFIM SZEZERBICKI e ADIVALDO BARBOSA DE MENEZES-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-732/2001-A.O.B.r. e outros x S.C.B.- Intime-se a exequente para esclarecer o motivo da reducao na aliquota da prestacao alimentar de 30% para 20% dos rendimentos do executado, bem assim a razao da inclusao de indenizacao por rescisao contratual na base de calculo da obrigacao, ja que esta verba alem de nao contemplada no acordo carreado as fls 08/10, nao possui natureza salarial e, a rigor,

nao pode ser incluida no calculo da pensao alimenticia. Adv. DANIELLE SZESZ-

25.-MODIFICACAO DE GUARDA-923/2001-B.A.O. x C.L.B.- Ante o exposto, julgo a autora carcereadora do direito de acao pela superveniente falta de interesse processual e, por consequencia, na forma do artigo 267, inciso VI e seu paragrafo 3º do CPC, julgo extinto o feito, sem julgamento de merito. Imputo a autora o onus de adimplir as custas processuais, condicionado a sua exigibilidade a verificacao de hipoteses prevista no art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Adv. CLAUDIA COLLA-

26.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-983/2001-V.C.C. e outros x J.C.C. -Intimem-se, as partes que realiza-se - a no dia 19 /08/ 2003 as 17:00, no Laboratorio Oscar Pereira proceder a coleta do material necessario ao exame D.N.A. -Adv. GERSON EURICO DOS REIS, JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR e JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1147/2001-D.R.S. e outros x N.A.S.- Posto isto, face a comprovacao do pagamento (fls 57/59), com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execucao da divida alimentar vencida nos meses de outubro de 2002 a janeiro de 2003. Outrossim, rejeito a justificativa do executado no tocante ao inadimplmento das parcelas alimenticias relativas aos meses de agosto e setembro de 2002 e determino-lhe que, em 48:00 hora, comprove documentalmente nos autos o pagamento da quantia correspondente, sob pena de, nao o fazendo, ter decretada sua prisao por ate sessenta dias. Intime-se-o pessoalmente do inteiro teor desta decisao.Intime-se tambem os d. advogados das partes e o parquet. Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e ANA LUCI DE PAULA QUADROS-

28.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1157/2001-A.M. e outros x C.M. -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO-

29.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-1250/2001-L.A. e outros x C.S.- Intime-se as partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre o resultado do exame de DNA, bem como sobre o interesse na producao de outras provas. Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS e RAQUEL XARAO SPOSTIO-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1276/2001-L.K.P.R. e outros x L.R.- Intime-se o exequente para, emcinco dias, apresentar copia do acordo mencionado as fls 41. Adv. ARI BERNARDI-

31.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-34/2002-M.B.A. e outros x J.O.A.A. - Sobre a segunda certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MAGDA DEMARTINI TASCA-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-81/2002-M.A.P. e outros x D.R.P.- Intime-se a exequente a, em cinco dias, apresentar a matricula do imovel cuja meacao pretende penhorar. Adv. PAULO GROTT FILHO e SAIONARA S. FREITAS-

33.-EXECUCAO DE SENTENÇA-159/2002-L.R.G.r. e outros x L.C.S.- Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o contido nas folhas 41. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

34.-EXEC.DE ALIM.P/COAÇÃO PESSOAL-169/2002-B.T.S.P. e outros x M.A.P. -O processo esta em ordem, mas nao comporta julgamento na fase em que se encontra. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia05/08/2003 as 14:30 horas. Permito as partes produzirem prova testemunhal, devendo depositar o rol de testemunhas no prazo de dez dias antes da audiencia conforme disposto no artigo 407 do CPC. Determino-lhes, ademais, a prestacao de depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intime-se as partes, seus advogados, bem como o doutor representante do Ministerio Publico.-Adv. ROSANGELA LASCOSKI BISCAIA-

35.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-272/2002-S.S.A. e outros x V.D.S.- Intime-se a Autora para, em cinco dias, informar se, face a ausencia dos depositos, esta renunciando a producao da prova pericial. Em caso de resposta negativa, intime-se para efetuar o pagamento dos valores a que se comprometeu, no prazo de cinco dias, sob pena da quantia depositada reverter a parte contraria. Adv. REGINA CELIA BRANDALISE-

36.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-317/2002-G.L. e outros x J.L.A.N.- Intimem-se, as partes que realiza-se - a no dia 24/07/2003 na sala de audiencias da Vara de Familia, a coleta do material necessario ao exame D.N.A. -Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO e ALEXANDRE P. BUHRER-

37.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-326/2002-S.M.S.P. x A.A.C.P.- Para continuacao da audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 23/09/2003 as 14:30 horas. Reitero o despacho de fls 187, nos demais termos. Intimem-se as partes, seus advogados, bem como o doutor representante do Ministerio Publico. Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF e PAULO GROTT FILHO-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-384/2002-C.D.S. e outros x A.F.F.- Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho fls 108-v, e sobre o petitorio de fls 102/103 manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. GRAZIELA GOMES-

39.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-388/2002-A.P.S. e outros x S.C.S.- Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidao do senhor meirinho de fls 42 -v. Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA e ELTON SILVA-

40.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-413/2002-I.B. e outros x P.R.B.- Sobre o laudo percial, manifestem-se em dez

dias. Adv. DANILO LEAL NOGUEIRA e GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ-

41.-IMPUGNACAO PEDIDO DE ASS.JUDI-507/2002-G.M.J.(E. x J.S.- Indefiro o pedido retro, quer porque nao cabe ao impugnado dasr andamento ao presente incidente, quer porque e dever do patrono atender as determinacoes do juizo em nome de seu constituinte, sob pena de omissao vir em prejuizo dele. Abra-se nova vista ao Ministerio Publico para parecer conclusivo. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR e JEFERSON BARBOSA-

42.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-594/2002-A.T.C. x M.C.C.R. e outros- Posto isto, julgo o pedido procedente, concedendo a autora a guarda dos netos MICHAEL CRISTIAN CORREA DA ROSA, MARLON MAXWELL CORREA DA ROSA e ERICKSON FELIPE CORREA DA ROSA, assegurando aos Reus o direito de visitas, oqual deixo de regulamentar em razao do desconhecimento do seu paradeiro. Imputo aos reus o onus de adimplirem as custas processuais e os honorarios do d. advogado da Autora, que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atento ao zelo do profissional,ao trabalho realizado a natureza da causa e falta de contestacao fundamentada. Em favor do advogado do que funcionou como curador, arbitro honorarios de R\$ 240.00 (duzentos e quarenta reais), esclarecendo que a verba honoraria devera ser cobrada do Estado do Parana, em acao propria, tendo em vista a responsabilidade que lhe gera a omissao em implantar a Defensoria Publica. Transitada em julgado a presente, lavre-se termo de guarda e responsabilidade. P.R.I. Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS e CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-622/2002-M.S.S. e outros x V.J.S.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

44.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-634/2002-L.S. x - Posto isto, julo o pedido procedente, concedendo a autora a guarda da neta ANA LUCIA NETTO, assegurando a re o direito de visitas, o qual deixo de regulamentar em razao do desconhecimento de seu paradeiro. Imputo a Re o onus de adimplir as custas processuais e os honorarios dp d. advogado da Autora, que arbitro em R\$ 400.00 (quatrocentos reais), atento ao zelo do profissional, a natureza da causa e a falta de contestacao fundamentada. Em favor do advogado que funcionou como curador, arbitro honorarios de R\$ 200.00 (duzentos reais), esclarecendo que a verba devera ser cobrada do Estado do Parana, em acao propria, tendo em vista a responsabilidade que lhe gera a omissao em implantar defensoria Publica . Transitada em julgado lavre-se termo de guarda e responsabilidade. R. I. Adv. ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-688/2002-E.M.F. x M.M.A.- Apos, intime-se o segundo procurador da exequente, contituído pelo instrumento de mandato de fls 04 a se manifestar nos termos do despacho de fls 45. Adv. PAULO CESAR DE SOUZA-

46.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-730/2002-Z.M. x N.P.C.- Isto posto, ACOLHO, a preliminar arguida pela Re, e, com fulcro no artigo 267, VI do CPC julgo extinto processo sem julgamento do merito. Imputo ao Autor o onus de adimplir as custas processuais e os honorarios do advogado da Re que, atendendo ao zelo do profissional, ao trabalho realizado, a natureza e valor da causa e ainda, a sua complexidade minima arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionado a sua exigibilidade a hipoteses prevista no artigo 12 da li 1060/50. Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-763/2002-S.E.M. x S.A.C.-Face ao pagamento denunciado as fls 58, e com fundamento no artigo 794, I do Codigo de Processo Civil, decreto a extincao do processo. Imputo ao executado o onus de adimplir as custas processuais e honorarios advocaticos, que fixo em 10% do valor cobrado com a inicial. R.I.-Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, VITOR LEAL, JOAQUIM ALVES DE QUADROS e MURILO ZANETTI LEAL-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-787/2002-B.V.R. e outros x L.V.R.- Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCELO ULIANA TAVARES-

49.-ANULACAO PARCIAL REG. CIVIL-888/2002-D.S. e outros x D.J.C.- Intime-se a exequente para dar andamento ao processo. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

50.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1020/2002-J.L.L.M. e outros x A.L.M.- Intime-se os exequentes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre o contido na certidao de fls 35. Adv. HELIO IVAN VEIGA-

51.-ALIMENTOS-1041/2002-C.B.M.V. e outros x S.N.V. - Homologo a desistencia manifestada pelo(a) autora e, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, decreto a extincao do processo. Imputo a autora o onus de adimplir as custas processuais, condicionado a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no art. 12 da Lei 1060/50. R.I Custas de lei pelo executado. R.I.-Adv. DANIELLE NADAL-

52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1112/2002-F.G.R. e outros x H.J.K.R.- Sobre os documentos apresentados pelo executado, manifestem-se a parte exequente em cinco dias. Adv. EVERSON MANJINSKI-

53.-REC.E DISSOL.UNIAO ESTAVEL-1141/2002-Z.R. x E.F.F.- Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JEFERSON BARBOSA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1146/2002-A.C. e outros x C.A.C.- Intime-se o exquente para retirara a quantia deposi-

tada em Juizo, bem como se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execucao. Adv. PAULO GROTT FILHO-

55.-ALIMENTOS-1152/2002-T.A.D.N. e outros x J.C.D.N. - Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DAVISON SILVA-

56.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1161/2002-E.S. x R.T.S.- Nos termos do despacho de fls 19, designo o dia 20/10/ 2003 as 14:15 horas para audiencia de conciliacao, o que faco com fundamento no artigo 125, IV do CPC. Intimem-se as partes, pessoalmente, seus advogados e o d. agente ministerial. Adv. MARGARETH A. BREUS e ALANA AGUIDA BERTI-

57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO MEN-1181/2002-M.C.D.S. x I.C.D.S. e outros -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO e ANNIE OZGA RICARDO-

58.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1235/2002-V.S. x E.A.D.S. e outros -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.- Adv. JOAO PERICLES GOULART-

59.-MED.CAUT.SEP.CORPOS C/C LIMIN-1282/2002-E.M.R. x V.O.R.- Posto isto, julgo o pedido procedente, confirmando a decisao liminar de separacao de corpos de EUNICE MARIA-NO RIBEIRO e VILMAR OLIVEIRA RIBEIRO, assegurando aquela a guarda dos filhos do casal. Condono o requerido a pagar as custas processuais e os honorarios do d. advogado da requerente, que arbitro em R\$ 300.00 (trezentos reais), atento ao zelo do profissional ao trabalho realizado, a natureza da causa e falta de contestacao. R.I. Adv. CASTORINA D.PEREIRA DE RAMOS MACIEL-

60.-EXECUCAO DE SENTENÇA-15/2003-J.H.A. e outros x M.V.A.- Posto isto, rejeito a justificativa do executado e determino-lhe que, em 48:00 horas, comprove documentalmente nos autos o pagamento da quantia correspondente a soma do valor da prestacao inicialmente exigida com o das parcelas vencidas no curso da execucao, implicitamente contidas no pedido (CPC, art 290), sob pena de nao o fazendo, ter decretada sua prisao por ate sessenta dias.Intime-se-o pessoalmente do inteiro teor desta decisao. Intimem-se tambem os advogados das partes e o parquet. Antes da expedicao do mandado, atualize a Serventia o debito executado, observando os parametros acima declinados. Adv.FERNANDO GIL DOS SANTOS e ALANA AGUIDA BERTI-

61.-ALIMENTOS-24/2003-D.R.S.C. e outros x T.S.C. - Sobre o manifesto retro, manifeste-se o autor em cinco dias. Nada sendo requerido ao cabo deste prazo, arquivase. Adv. SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO-

62.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-51/2003-W.F.S. e outros x F.C.R. - Intimem-se, as partes que realiza-se - a no dia 25 /08/ 2003 as 17:00 horas, no Laboratorio Oscar Pereira a coleta do material necessario ao exame D.N.A. -Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-56/2003-M.B.M. e outros x J.L.B.- Atenda-se ao contido na promocao ministerial retro.Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS e LUIS CARLOS SIMONATO JUNIOR-

64.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-66/2003-M.T.A. x V.R.- Intimem-se os autores a procederem ao recolhimento do tributo apontado pela Fazenda Publica no petitorio retro, sob pena de nao expedicao do formal de partilha. Adv. JORGE LUIZ ROSKOSZ-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-83/2003-J.P.L. e outros x P.J.L.-Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS-

66.-ALIMENTOS-96/2003-B.W.K. e outros x M.K.- Indefiro o pedido retro. A teor do artigo 486 do CPC, a sentenca meramente homologatoria, da qual nao cabe mais recurso, somente pode ser rescindida mediante o ajuizamento de Acao Anulatoria (querella nullitatis), desde que efetivamente comprovado vicio de consentimento. Nao existe, outrossim, base legal, para fundamentar o pedido, vez que nao ha previsao no ordenamento juridico de tutela que torne sem efeito o provimento judicial homologatorio. Ademais tendo em vista, que o processo foi extinto e que a decisao que decretou sua extincao nao cabe mais recurso, nao ha o que se falar em continuacao ao processo e, consequentemente, em designacao de nova audiencia de conciliacao, conforme postulado ni item C do petitorio retro, Registre-se por fim, que havendo noticia do descumprimento do acordo pelo reu e estando ele definitivamente homologado, a autora e dada a possibilidade de promover sua execucao, a fim de tornar efetivos seus termos, ou abter-se de faze-lo, conforme for sua vontade. Posto isto, intime-se e, oportunamente, arquivase. Adv. HELIO IVAN VEIGA-

67.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-99/2003-A.R.S.K. e outros x J.M.K.- Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.- Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e ISAUARA RIBEIRO DOS SANTOS-

68.-SEPARACAO JUDICIAL-119/2003-G.M.G.S. x A.S.- Todavia, diante da sistematica processual atual, que vem sempre avançando com o objetivo de conferir imediata efetividade aos provimentos jurisdicionais; considerando, ainda, o principio da economia processual e a pretensao da peticionaria, com fulcro no artigo 287 do CPC, determino a intimacao do ex-conjuge para, no prazo de dez dias, proceder a entrega do caminhao marca Mercedes Benz, modelo L113, a disel, ano 1986, placas ACO-3729, com o qual a ex-mulher foi aqui-

nholada, sob pena de multa pecuniária, que lhe comino no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais) por dia de atraso pelo descumprimento da presente determinação, incidente a partir do término do lapso supra assinado para o cumprimento voluntário. Oficie-se, outrossim, ao DETRAN, determinando que se abstenha do registro de eventual alienação do veículo. Intimem-se as partes, por fim, para proceder o recolhimento do imposto de transmissão devido, na forma requerida pela Fazenda Pública Estadual as fls 48. Intimem-se. Adv. FERNANDO MADUREIRA-

69.-REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS-134/2003-F.R.D. x G.P.- Intimem-se as partes para se manifestarem a teor do Relatório Social de fls 41/45. Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO MATIAS e CLAUDIA NARA BORATO-

70.-PARTILHA DE BENS-153/2003-O.P. x C.S. -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. PAULO GROTT FILHO, SAIONARA S. FREITAS, JOAO MANOEL GROTT e MARCO ANTONIO GROTT-

71.-DISS. SOC. C/C PART. DE BENS-156/2003-J.L.M.S. x L.C.D.F.- Intime-se a autora para, em dez dias, impugnar a contestação e documentos de fls 23/30. Adv. PAULO GROTT FILHO, SAIONARA S. FREITAS e JOAO MANOEL GROTT-

72.-SEPJUD. LIT. CC LIM. ALIM PRO-161/2003-I.E.D.S. x F.E.E.D.S.- Intime-se a autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fls 29-v. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

73.-CONV. SEP. DIV.CONSENSUAL-181/2003-J.W.S. x M.F.G.- Intimem-se as partes, para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fls 34-v. Adv. ANA PAULA SANCHES CHUEIRE-

74.-ALIMENTOS C/C LIM. PROVISION.-187/2003-M.L.S.R. e outros x J.V.R.- A concordância do Sr. escrivão em prorogar o pagamento das custas não prejudica o reconhecimento do FUNREJUS, que deve ser feito no momento da propositura da ação. Assim, intime-se a parte autora para que, em cinco dias, comprove o recolhimento do FUNREJUS. Adv. ANGELA NAIRA BELINSKI-

75.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-199/2003-M.V.O. e outros x R.A.Q. -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. EVERSON MANJINSKI-

76.-CONCESSÃO DE GUARDA-204/2003-L.B.M. e outros x A.B.M. e outros -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, e correspondências devolvias manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO-

77.-SEP.JUD.LIT.C/C LIM. GUARDA-206/2003-A.S. x C.R.G.S.S. -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. PATRICIA REIS DE BORBA e EDSON APARECIDO STADLER-

78.-ORD.REC.E DISS.DE SOC.FATO-241/2003-J.R. x A.V. -Com esteio no artigo 331 do CPC, designo audiência para o dia 22/10/2003, as 14:00 horas. Na data em questão, será tentada a obtenção de composição sobre o objeto da lide. Outrossim, não sendo atingido tal objetivo, caberá as partes especificarem as provas que desejam produzir.Intimem-se as partes, pessoalmente,s eus advogados e o d. agente do Ministério Público.-Adv. ELISEU BUENO DA COSTA-

79.-SEPARAÇÃO LITIG.C/PED.LIMINAR-279/2003-F.D.K.S. x J.B.S.- Intime-se a autora para proceder o levantamento da quantia depositada pelo requerido a título de pensão alimentícia. Adv. JULIANE SENER DINIZ-

80.-ALIMENTOS-284/2003-F.L.V. e outros x F.G.V. -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARCOS HENRIQUE BURNATO-

81.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-306/2003-R.C. e outros x A.C. -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS e VIRGINIA TONIOLO ZANDER-

82.-GUARDA DEF.C/C LIM.GUAR.PROVI-309/2003-S.J.P. x I.R.P.D.S. e outros - Sobre a contestação e documentos fls 42/62, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias, bem como sobre o relatório social de fls 64/67.-Adv. RENATA MARIA DAROS-

83.-EXECUÇÃO DE PREST. ALIMENTICI-335/2003-M.F.O.P. e outros x E.R.Z. - Face ao pagamento realizado, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 794, I do CPC . Imputo ao executado o onus de adimplir as custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte exequente que arbitro em 10% do valor atualizado do débito. Desentranhe-se o cheque de fls 34, procedendo a entrega a seu destinatário. R.I. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e LOMAR WEIGNER INCERTI-

84.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-336/2003-C.C.S.S. x L.D.S.J.- Intime-se as partes para recolherem o imposto apontado pelo laudo retro, sob pena de não expedição de formal de partilha. Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e GUSTAVO SOUZA NETO MANDALOZZO-

85.-DIVÓRCIO DIRETO-342/2003-M.F. x T.F.F.- Intimem-se os autores a recolherem o tributoapontado pela Fazenda Pública no petitorio retro, sob pena de não expedicao do formal de

partilha. Adv. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

86.-ALT.CLAUS.REG.VIS.C/C OF.ALIM-346/2003-L.S. x V.F.S. e outros- Apos, intime-se a autora a, nos termos do artigo 283 do CPC, emendar a inicial, compondo corretamente o polo passivo, que deve ser integrado pelos quais detentores da guarda da menor, pela mãe (legitimados passivos para responder a pretensão de modificação da cláusula do acordo) pela criança (parte legítima para responder a pretensão de alimentos), esta devidamente representado por sua mãe, sua legítima representante legal, ja que a gurma não confere aos seus detentores poderes de representação processual. Adv. JOSE CARLOS DO CARMO-

87.-DEC.N.PAT.C/AN.REG.C.C/EX.PA-352/2003-V.W.N. x V.E.S.N. e outros -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. RAULI GROSS JUNIOR-

88.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-355/2003-M.R.C.R. x A.G.R.- Defiro, por ora, o pedido de justiça gratuita. Face a relevância dos argumentos expostos pela autora no petitorio retro, aliado ao Boletim de Ocorrência de fls 12, que, apesar de não ser incisivo, faz verossímil a alegação da Autora de que o reu e culpado pela separação do casal,defiro o pedido de arbitramento de alimentos provisionais, imputando-lhe o onus de pensionar a autora com o equivalente a 15% dos seus vencimentos previdenciários. Oficie-se ao INSS, solicitando que desconte da folha de benefício do Reu, o valor supra fixado e repasse-o a autora conforme postulado. No mesmo ofício, determine-se a autarquia que informa ao juízo em vinte dias, os ganhos auferidos por seu beneficiário, nos últimos três meses, sob as penas do art. 22 da Lei de Alimentos. Por fim, modifício o ultimo paragrafo do despacho de fls 18, determinando a citação do Reu e a sua intimação para comparecer a audiência de conciliação, que designo para o dia01/09/2003 as 16:00 horas, a partir de quando, inexistosa a transação, passara a fluir o prazo para contestar. Diligências necessárias. Cumpra-se. Adv. GRAZIELA GOMES-

89.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-375/2003-F.G.S.C. e outros x E.C.- Intime-se o exequente parta, em cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls 13/14, informando o numero de conta bancária possibilitando ao executado o pagamento da verba alimenatr mediante depósito. - Adv. PAULO GROTT FILHO e SAIONARA S. FREITAS-

90.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-379/2003-A.B.G. x R.A.G.- Ante os termos da Fazenda Pública, manifestem-se em cinco dias. Adv. MARLI VOGLER MAUDA e MARCIA MARIA BARRIDA-

91.-EMBARGOS DE TERCEIROS-383/2003-M.J.C. e outros x E.R.K. - A posse pelos autores dos comprovantes de pagamento das prestações do financiamento do veículo, aliado aos recibos de pagamento de combustível, emtidos em nome deles, tomam verossímil a alegação de que sao os atuais possuidores e detentores dos direitos fiduciários objeto de penhora. Por isso, concedo aliminar pedida para o efeito de manter os Autores na posse do automovel Fiat/ Palio EDX, placa AGL- 1653, bem com determinar a suspensão do leilão dos direitos fiduciários que detem relativamente a eles, mantendo, outrossim, a pemjpra deles ate deslinde final desses embargos. Expeca-se mandado de manutenção de posse. Executada a liminar, cit-se o exequente, doravante embargado, para contestar no prazo de 10 (dez) dias, como pedido e com as advertências dos arts. 803,285 e 319, todos do CPC. Prazo para respostas 10 dias (art 1053, CPC). A citação em lica podera ser feita na pessoa do ilustre advogado da parte embargada, eis que proponente da demanda principal, evidentemente o possui (Vide nesse sentido, comentario de Theotonio Negrao, art 1053). Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA e MIGUEL OVERCENKO-

92.-TUTELA-390/2003-P.A.P. e outros x -1) Homologa a desistência do pedido de tutela formulado pelos autores em face do jovem EVERTON JUNIO DE JESUS . 2) Recolha-se a copia do termo de compromisso de tutor provisorio que eventualmente esteja em poder dos autores, ja que padece de invalidade. 3) Intimem-se os autores a regularizar sua representaco processual, juntando instrumento de mandato conferindo poderes especiais para o cauidisco postular em seus nomes a tutela dos sobrinhos. Adv. MARLI VOGLER MAUDA e MARCIA MARIA BARRIDA-

93.-CONV. SEP. DIV.CONSENSUAL-402/2003-P.C.S. x A.F.B.P. -Satisfeitas as exigências legais, notadamente ao que se refere ao tempo de separação de fato, homologo o acordo celebrado pelos conjuges e decreto seu divorcio, extinguindo o casamento, ex vi do artigo 226, paragrafo 6º da Constituicao Federal. Oportunamente, expeca-se mandado de averbacao. Imputo aos autores o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade a verificacao da clausula presente no artigo 12 da Lei 1060/50. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso voluntario, e desde que haja concordancia do Ministerio Publico, defiro antecipadamente. R.I.-Adv. CELIA CRISTIANE OLIVEIRA-

94.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-414/2003-M.H.M. e outros x T.R.A.M. -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. EVERSON MANJINSKI-

95.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-424/2003-D.D. x C.H.C.P.D. e outros -Defiro, por hora, o pedido de Justiça Gratuita. Designo a audiência para o dia 20/10/2003, as 15:15 horas. Cite-se o reu para os termos da ação e intime-se-o para comparecer a audiência, acompanhado de advogado, ocasião em que deverá oferecer defesa. Advirta-se - o de que a falta de contestação o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dps fatos alegados na inicial.Intime-se a autora, seu patrono,bem como o Ministério Público. Adv. LIGIA VOSGE-

RAU FERREIRA RIBAS-

96.-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO-438/2003-H.F.O.A. e outros x A.A.A. -Homologo a transação celebrada pelas partes, na forma e para os fins do artigo 57 da Lei 9099/95. Custas pro rata, da exigibilidade condicionada a verificacao da hipotese contemplada pelo artigo 12 da Lei 1060/50. Oficie-s a empregadora do autor, para que proceda o desconto da pensao alimenticia diretamente da folha de pagamento, sob as penas de Lei. Sendo requerida a dispensa do prazo para a interposicao de recurso, e tanto que a isso nao se oponha o doutor Promotor de Justicia, defiro, antecipadamente. R.I.-Adv. DANIEL LE SZESZ-

97.-ALIMENTOS-443/2003-V.J.G. e outros x N.P.G.- Acolho a emenda e o petitorio retros, reconsiderando a decisao de fls 14 para o efeito de conceder aos autores, provisoriamente, as benesses da Justicia Gratuita. Na forma do artigo 1.694 do Codigo Civil, defiro liminarmente o pedido, arbitrando alimentos provisorios a favor de ambos os autores em 01 (um) salario minimo, mediante de repasse direto a representante legal deles, todo dia 05 de cada mes, a primeira parcela vincenda do 10º dia subsequente a citacao. Esclareco que, para estabelecer o valor, considere o fato dos autores nao eterem informado o valor que dependem normalmente com a propria manutencao, alem de presumivel fortuna do reu. Designo audiencia para o dia 22/10/2003 as 14:40 horas. Cite-se o reu dos termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato acompanhado de advogado, ocasio em que devera oferecer defesa. Advirta-se de que a falta de contestacao o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Na audiencia em questao sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas.Intimem-se os autores e seu patrono, bem como o Ministerio Publico. Adv. FABIYANO ALBERTO S. PRESTES-

98.-CONVERSAO SEPARAÇÃO EM DIVóRCIO-453/2003-A.M.C. x D.A.C.L. -Satisfeitas as exigências legais, notadamente ao que se refere ao tempo de separação de fato, homologo o acordo celebrado pelos conjuges e decreto seu divorcio, extinguindo o casamento, ex vi do artigo 226, paragrafo 6 º da Constituicao Federal. Oportunamente, expeca-se mandado de averbacao. Imputo aos autores o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a clausula presente no art 12 da lei 1060/50. Sendo requerida a dispensa do prazo para interposicao de recurso voluntario, e desde que haja concordancia do Ministerio Publico, defiro antecipadamente. R.I.-Adv. THELMA C. OBERST PAVELEC-

99.-REVISIONAL AL. C/C ANT.TUTELA-454/2003-I.R. x F.C.R.- Designo audiência de conciliação para o dia 22/10/2003, as 16:20 horas. Cite-se o reu dos termos da ação e intime-se-o a comparecer a audiência, acompanhado de advgado, ocasião em que deverá oferecer defesa.Advirta-se-o de que a falta de contestação o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Na audiência em questão será tentada a obtenção de acordo sobre o o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja tingido outra data sera marcada para a producao das provas requeridas Adv. JOSELIA APARECIDA KLOTH-

100.-EMBARGOS DE TERCEIROS-469/2003-A.F. x P.E.K. e outros- Recebo estes EMBARGOS DE TERCEIROS para discussao, ao passo que, de corolario, suspendo o feito principal, no que pertine ao objeto em discucão. Certifique-se na causa embargada, a interposicao e recebimento deste. Cite-se o exequente, doravante Embargados, para contestar no prazo de dez dias, com pedido e com as advertências dos arts 803, 285 e 319, todos do CPC. Prazo para a resposta : 10 dias (art 1053 do CPC). A citação em lica podera ser feita na pessoa do ilustre advogado da parte embargada, eis que proponente da demanda principal evidentemente o possui (vide nesse sentido, comentario de Theotonio Negrao, art 1053). Adv. MIGUEL OVERCENKO-

101.-DEC.REC.SOC.FATO C/C.DIS.SOC.-474/2003-S.M. x M.M.D.S. -Homologo a transação celebrada pelas partes, as fls. 37, na forma e para os fins do artigo 57 da Lei 9099/95, declarando que SARGI MALUF e MARLENE MARTINAS DOS SANTOS mantiveram sociedadew conjugal de fato, por aproximadamente dezenove anos, bem como declaro extinta. Custas pro rata. Sendo requerida a dispensa do pr4azo para interposicao de recurso, e tanto que nao se oponha o doutor Promotor de Justicia, defiro antecipadamente. R.I.-Adv. ALANA AGUIDA BERTI-

102.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-476/2003-A.B. x S.M.R.B. -Pelo que se indefere so termo de fls.24, o processo ja restou extinto, por setença ja transitada em julgado, em razão da homologação do acordo formulado pelos conjuges, pelo que se demonstra impertinente a apreciação de pedido de emenda a inicial. Posto isto, não reconheço do pedido de fls 22. Oportunamente archive-se. Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

103.-EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICI-477/2003-B.S.F. e outros x M.V.F. - Homologo a desistência manifestada pelo(a) autora (fls 20) e, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, decreto a extinção do processo.Imputo a autora o onus de adimplir as custas processuais. R.I.- Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

104.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-481/2003-K.C.M. e outros x I.F.M.- Isto posto, indefiro liminarmentea execucao requerida pela Karine Dayane Miara, com fulcro no artigo 618, I c.c. o artigo 267, VI do CPC. Exclua a referida exequente dos registros de autuacao e distribuicao . P.R.I. Intimem-se, outrossim, as demais exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar demonstrativo de debito das parcelas alimenticias devidas pelo executado a exequente Keila Cristiane Miara, calculadas de acordo com o montante ajustado nos autos de Separacao Judicial n. 371/1987, devendo, no caso de desconhecimento

da base de calculo (rendimentos do executado), considerar o tal salario minimo vigente, conforme entendimento da jurisprudencia patria. -Adv. ARI BERNARDI-

105.-ALIMENTOS-482/2003-T.M.D.F. e outros x J.R.F. -Defiro, por hora, o pedido de Justicia Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 50% do salario minimo do reu, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao no s dez dias subsequentes a citacao e as demais, a cada trinta dias, em dinheiro, contra - recibo. Designo a audiencia para o dia 29/09/2003, as 15:15 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasio em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

106.-ALIMENTOS-486/2003-K.M.V. e outros x A.G.V. -Defiro, por hora, o pedido de Justicia Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar a autora com equivalente a 1/3 do salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, mediante deposito em conta bancaria conforme postulado na inicial. Designo a audiencia para o dia 29/09/2003, as 14:30 horas. Cite-se o reu para os termos da ação e intime-se-o para comparecer ao ato acompanhado de advogado, ocasião em que deverá oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestação o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o deradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagagemnto destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiência em questão será tentada a obtenção de acordo sobre o objeto de lide. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministério Público. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

107.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-499/2003-E.A.A. x E.S.- Intimem-se o autor, para em dez dias, emendar a inicial, compondo corretamente o polo passivo da relacao processual, com as demais credoras dos alimentos e as respectivas qualificacoes. Adv. ANDRESSA SOLTES FERNANDES-

108.-ALIMENTOS-500/2003-D.S.B. e outros x S.B. -Defiro, por hora, o pedido de Justicia Gratuita. Provisoriamente, abritro pensao alimenticia em 20% dos rendimentos do reu, deduzindo - se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente, a exemplo da contribuicao previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que doravante, desconte a pensao na folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial. No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em vinte dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 20/10/2003, as 13:30 horas. Cite-se o reu para os termos da ação e intime-se-o para comparecer a audiência, acompanhado de advogado, ocasião em que deverá oferecer defesa. Advirta-se-o que a falta de contestação o fara revelar, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial . Alerte-se-o tambem, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. - Adv. CONSUELO GUASQUE-

109.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-501/2003-D.F.S. e outros x C.R. e outros- Intime-dr a Autora para, em dez dias, emendar a inicial, juntando a certidão do obito do suposto pai, bem como, esclarecer se os requeridos sao os unicos herdeiros do cujus. Adv. DAVISON SILVA-

110.-ALIMENTOS-502/2003-C.S.S.N. e outros x D.T.N. -Defiro, por hora, o pedido de Justicia Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com o equivalente a um salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, mediante deposito em conta bancaria conforme postulado na inicial. Designo a audiencia para o dia 20/10/2003, as 13:45 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasio em que sera tentada a obtencao do consenso acerca da Separacao. Cientifique-se-o tambem de que podera oferecer defesa, em quinze dias subsequentes a audiencia e alerte-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Alerte-se-o tambem, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico.-Adv. DAVISON SILVA-

111.-ALIMENTOS-512/2003-D.D.S.V. x R.F. -Defiro, por hora, o pedido de Justicia Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar a autora com o equivalente a um salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, mediante deposito em conta bancaria conforme postulado na inicial. Designo a audiencia para o dia 20/10/2003, as 14:30 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasio em que sera tentada a obtencao do consenso acerca da Separacao. Cientifique-se-o tambem de que podera oferecer defesa, em quinze dias subsequentes a audiencia e alerte-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Alerte-se-o tambem, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. LAURENTINO DE A. PEREIRA-

112.-EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICI-514/2003-

D.L.B.M. e outros x D.A.M. - Intime-se a autora para, em dez dias como forma de emenda a inicial, juntar o título executivo e demonstrativo do débito executado, na forma do art. 604 do CPC. Adv. EMERSON CARLOS PEDROSO-

113.-ALIMENTOS-518/2003-I.O.F. e outros x D.F. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 30% do salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, em dinheiro, contra recibo. Designo a audiencia para o dia 22/10/2003, as 15:20 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasiao em que sera tentada a obtencao do consenso acerca da Separacao. Cientifique-se-o tambem de que podera oferecer defesa, em quinze dias subsequentes a audiencia e alerte-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Alerte-se-o tambem, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico.- Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO-

114.-ALIMENTOS-519/2003-F.A.A.O. e outros x R.D.N. - Defiro, por hora, os beneficios da assistencia judiciaria. Provisoriamente, a mingua das informacoes sobre os ganhos do Reu, imputo-lhe o onus de pensionar o filho com equivalente a 30% do salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, mediante deposito em conta bancaria conforme postulado na inicial. Designo a audiencia para o dia 22/10/2003, as 15:40 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, casom em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide . Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico.- Adv. JUSSARA ZANETTI-

115.-ALIMENTOS-522/2003-L.S.P. e outros x I.P. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente a mingua das provas sobre os efetivos ganhos do reu, imputo-lhe o onus de pensionar o autor com equivalente a um salario minimo, devendo efetuar o pagamento da primeira prestacao nos dez dias subsequentes a citacao e as demais a cada trinta dias, em dinheiro, contra recibo. Designo a audiencia para o dia 22/10/2003, as 16: 00 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo-a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

116.-ALIMENTOS-523/2003-K.P.O. e outros x J.P.O. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 20% dos rendimentos. Oficie-se ao empregador do reu . Designo a audiencia para o dia 24/10/2003, as 13:30 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, ocasiao em que sera tentada a obtencao do consenso acerca da Separacao. Cientifique-se-o tambem de que podera oferecer defesa, em quinze dias subsequentes a audiencia e alerte-se-o, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Alerte-se-o tambem, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

117.-ALIMENTOS-524/2003-E.R.J. e outros x E.J. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 30% do salario minimo. Designo a audiencia para o dia 24/10/2003, as 14:30 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

118.-ALIMENTOS-526/2003-J.B.D.S. e outros x J.L.D.S. - Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 25% dos rendimentos do Reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 29/10/2003, as 13:20 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos

alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

119.-ALIMENTOS-529/2003-J.V.C.A. e outros x R.W.A. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 20% dos rendimentos do reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da contribuicao previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal do autor conforme postulado na inicial. Designo a audiencia para o dia 29/10 /2003, as 14:00 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer ao ato, acompanhado de advogado,ocasiao ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. - Adv. ARLETE AP. L. NOGUEIRA-

120.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-532/2003-G.P.S. e outros x E.B.S.- Intimem-se os exequentes para, em dez dias, como forma de emenda a exordial, apresentar os documentos indispensaveis para a propositura da acao, bem como o titulo executivo judicial que fixou a verba alimentia, conforme disposto no artigo 283 do CPC, sob pena de indeferimento. Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

121.-ALIMENTOS-534/2003-T.A.N. x J.M.N.- Intime-se a autora para, em dez dias, esclraecer a divergencia apresentada entre sua qualificacao contida na exordial, como sendo solteira e a qualificacao contida na procuracao como estado civil de casada. - Adv. RUBENS C.TELES FLORENZANO-

122.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-535/2003-J.I.P.F. x R.F. e outros- Defiro, por ora, o pedido de Justica Gratuita. Na acao revisional de alimentos, deve-se provar que houve alteracao substancial na condicao economica do alimentante, comprobatorias de que este nao pode arcara com o valor fixado a titulo de alimentos, bem como a alteracao da simetria requerida pelo binomio possibilidade/necessidade, o que constituiria causa de minoracao da verba alimentar. No entanto, nao ha indicios para a formacao do juizo de verossimilhanca da alegacao da mudanca da possibilidade economica do autor. Informa o autor que atualmente possui renda mensal fixa no montante de aproximadamente R\$ 430.00. Mas, conforme se deprende da sentenca de fls 08. a remuneracao mensal do alimentante considerada para fixar a verba alimentar para a requerida foi de aproximadamente R\$ 250.00. Dessa forma, mesmo diante da alegacao de que a genitora da requerida exerce atividade remunerada e que o autor tem despesas mensais com aluguel, a renda mensal do autor aumentou desde o arbitramento dos alimentos o que impede sua minoracao antes da producao de outras provas comprobatorias de que o desconto da verba alimentar tem sido demasiadamente oneroso para o autor, bem como necessario se faz comprovar os rendimentos percebidos pela genitora da requerida. Posto isto, indefiro o pedido liminar de reducao da verba alimentar. Designo audiencia para o dia 29/10/2003 as 15:40 horas. Cite-se a re para os termos da acao e intime-se-a para comparecer a audiencia, acompanhada de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-a de que a falta de contestacao a fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Na audiencia em questao sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido outra data ser marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se o autor o Ministerio Publico . Adv. WILSON J. COMEL e PAOLA DAMO COMEL GORMANNS-

123.-DIVORCIO DIRETO-536/2003-J.F. x J.C.F.- Intimem-se ao autores para, em cinco dias, declinar o endereco das testemunhas que firmaram as declaracoes de fls 22/23 ou informar se elas comparecerao na audiencia a ser designada independentemente de intimacao, a fim de levar efeito a diligente representante Ministerial. Adv. SANDRO G. BIASSIO SCHRUT e ARAMIS SCHRUT-

124.-DECL.UNIAO EST.C/C.DISSERT.E ALI-544/2003-N.J.S. x L.N.M.- Intimem-se os requerentes para, em dez dias, como forma de emenda a exordial, apresentarem a certidao de nascimento do filho do casal, sob pena de indeferimentol. Adv. ANDRE DOS SANTOS DAMAS-

125.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-548/2003-G.S.T. e outros x N.A.T.-Intime-se o exequente para, em dez dias, como forma de emenda a exordial, juntar copia do titulo executivo judicial que fixou a verba alimentar, confome o disposto no artigo 283 do CPC, sob pena de indeferimento. Adv. PAULO GROTT FILHO-

126.-ALIMENTOS-552/2003-L.C.H.S. e outros x V.A.S. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 20% dos rendimentos do Reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 03/11/2003, as 13:20 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a

audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. EVERSON MANJINSKI-

127.-REVISIONAL DE PRESTACAO ALIME-555/2003-A.L.D. x M.A.M. e outros- Defiro por hora o pedido de Justica Gratuita. Trata-se de acao Revisional de Alimentos, com o pedido de antecipacao de tutela, visando a reducao do encargo alimentar fixado em 20% dos rendimentos mensais do autor e quando estiver desempregado em 50% do salario minimo. Pretende o autor a minoracao da verba alimentar para 21% do salario minimo. Alega o autor que apos a fixacao da verba alimentar passou a prestar alimentos a outra filha no montante de R\$ 50.00 mensais, sendo que atualmente exerce a funcao de servente de pedreiro, realizando bicos, auferindo renda mensal no valor equivalente a 1,5 salario minimo. Aduziu ainda, que possui despesas com aluguel no valor de R\$ 100.00. Por conta disso, requer a minoracao da pensao alimenticia paga a Re, visto que com o pagamento no valor estipulado nao tem condicoes economicas de prover o seu sustento. Ante a documentacao que acompanha o pedido, que prima facie, comprovam as despesas do autor, bem como que diante do documento de fls 09 que comprova que o autor possui outra filha para auxiliar no sustento verifica-se a ocorrencia da alteracao da simetria do binomio possibilidade/necessidade, havendo a demonstracao de que a obrigacao alimentar ficada em 50% do salario minimo tornou-se onerosa para o devedor. Outrossim, o perigo da dmora surge a medida que o pensionamento alimentar nestas condicoes pode acarretar denos graves ao autor. quer porque sujeita-lo-a a inadimplencia, quer porque o desconto mensal no montante de R\$ 120.00 de seus rendimentos compromete a subsistencia propria. Por isso e licito dizer, em juizo nao definitivo que, ao autor, assiste o direito invocado, na reducao do valor da pensao alimenticia, porem em montante inferior ao reclamado. Em razao disso, antecipo a tutela jurisdicional pretendida, reduzindo o valor da pensao devida pelo autor a re o montante equivalente a 30% do salario minimo, o que corresponde a 20% dos seus atuais rendimentos, oq ue faco com fundamento no artigo 273 do CPC. Cite-se a re para os termos da acap e intime-se-a comparecer a audiencia acompanhada de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-a de que a falta de contestacao a fara revel, ocasiao em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido outra data ser marcada para a producao das provas requeridas. Intimem-se o Autor e o Ministerio Publico. Adv. EVERSON MANJINSKI-

128.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-558/2003-F.A.D.S.C. e outros x J.C.D.S.C.- Posto isto, intime-se a exequente para emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento, para : a) requerer a cobranca de todas as prestacoes segundo o artigo 732 do CPC, ou b) reformular o pedido, seja para a cobranca das parcelas vencidas neste mes e nos dois anteriores, observando entao o rito do artigo 733, seja para excluir tais parcelas do feito e processar a cobranca como execucao por quantia certa; c)apresentar copia do titulo executivo judicial que fixou a verba alimentar; e d) apresentar a procuracao original com assinatura reconhecida em cartorio. Adv. PAULO CESAR DE SOUZA-

129.-ALIMENTOS-568/2003-B.G.S.F. e outros x R.F. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar as autoras com equivalente a 30% do salario minimo. Designo a audiencia para o dia 03/11/2003, as 13:40 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

130.-ALIMENTOS-581/2003-M.A.A. e outros x R.R.A. -Intime-se a exequente para, em dez dias, como forma de emenda a exordial, corrigir o valor da causa.-Adv. PAULO GROTT FILHO-

131.-ALIMENTOS-583/2003-D.C.G. e outros x J.E.G.- Intime-se a exequente para, em dez dias, como forma de emenda a exordial, corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento. Adv. PAULO GROTT FILHO-

132.-ALIMENTOS-587/2003-L.L.N. e outros x J.F.N. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os filhos com equivalente a 10% dos rendimentos do Reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 22/09/2003, as 16:30 horas. Cite-se o

reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. MARIA CRISTINA R.BARANOSKI-

133.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-588/2003-T.L.N. e outros x J.F.N. -Intime-se a exequente para, em dez dias, com forma de emenda a exordial, corrigir o valor da causa, observando o disposto no artigo 260 do CPC. -Adv. MARIA CRISTINA R.BARANOSKI-

134.-PED.CON.REC.SOC.FATO DISS.PAR-592/2003-L.S. x A.D.S.- A emenda nao foi realizada a contento. O valor da causa deve corresponder ao beneficio economico pretendido com o ajuizamento da demanda. No caso sb examine, ha cumulacao de pedido, ja que se pretende o reconhecimento e a dissolucao da uniao estavel, a partilha dos bens amealhados durante a convivencia conjugal e o pensionamento alimentar em favor dos filhos do casal, alem da regulamentacao do direito de visitas. Com efeito, segundo se infere do inciso II, do artigo 259, do CPC, em havendo cumulacao de pedidos, o valor da causa havera de corresponder a soma de todos eles. Diante disso, a valoracao da demanda devera corresponder a soma do valor do bem a que se pretende partilhar, bem como o conjunto de doze prestacoes mensais de alimentos, nos termos do inciso VI, do mesmo artigo 259, ja que os outros pedidos sao inestimaveis. Intimem-se pois, os autores a, no prazo derradeiro de dez dias emendar a inicial, atribuindo credito valor a causa. Adv. MATIAS ALVES DA COSTA e CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA-

135.-SEP.JUD.LITIG.C/C.PENS.ALIM.-594/2003-C.G. x M.A.W.G.-Cumulou-se a separacao judicial, acao de oferecimento de alimentos cuja legitimidade passiva pertence aos titulares da relacao juridica de direito material, ou seja, aos beneficiarios de eventual prestacao Adv. ORLANDO RIBEIRO-

136.-ALIMENTOS-601/2003-L.P.R. e outros x N.R.R. - A inicial e apocrifia. Intime-se o provavel autor da peca para assinala-la em dez dias, sob pena de indeferimento liminar. Adv. HELIO IVAN VEIGA-

137.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-92/1997-SOCIEDADE CULTURAL FRANCISCANA - ESCOLA SAO FRANCI e outros x JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS -Intime-se para proceder a devolucao dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Codigo de Normas 2.10.1 e seguintes.- Adv. LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA-

138.-AVERIGUACAO DE PATERNIDADE-5/2000-F.P.D.S. e outros x M.A.S.- Intimese o Averiguado, ou seu procurador , para comparecer em juizo no dia 02/09/2003 as 15:30 horas, para ratificacao odo reconhecimento da paternidade . Intime-se a genitora do Averiguante para se fazer presente ao ato afim de manifestar concordancia com o reconhecimento. Por fim intimem-se o Ministerio Publico.Adv. WALDI M. SOARES-

139.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-80/2000-ROSALIA TULIO e outros x - Ante falta de preparo das custas, remetam-se os autos ao contador judicial. Apos, intimem-se os autores para que, em cinco dias, manifestem-se sobre as certidoes de fls 77- verso e 78, efetuando, desde logo, o preparo das custas processuais ou comprovando ja te-lo feito. Adv. MARCIO RICARDO MARTINS-

140.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-185/2001-JOSEFA WINKLER x - Posto isto, julgo o pedido procedente, determinando a lavratura do registro de nascimento de ALEX JUNIOR DOS SANTOS, sexo masculino, ocorrido na Colonia Tres Palmas, Distrito de Raul A.Oviedo, Republica do Paraguai, as 15:25 horas do dia 31 de Agosto de 1996, no Hospital El Lucero, filho de Joelma Aparecida dos Santos, tendo por avos maternos Fernando Agacir dos Santos e Carmem Lucia dos Santos, bem como o assento de nascimento de JULIO CESAR DOS SANTOS, sexo masculino, ocorrido na Colonia Tres Palmas, Distrito de Raul A. Oviedo, Republica do Paraguai, as 13:30 horas do dia 25 de setembro de 1997, filho de Joelma Aparecida dos Santos, tendo como avos maternos Fernando Agacir dos Santos e Carmem Lucia dos Santos. Expeca-se mandado para esse fim. Imputo a requerente o onus de adimplir as custas processuais, condicionado a verificacao destas da hipotese prevista no artigo 12 da Lei 1060/50. R.I. Adv. LENITA BEATRIZ SIMIONATO-

141.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-126/2002-CLEIA BAPTISTA CAMPOS MELLO x - Intime-se os impugnantes, Copel e Sanepar, conforme requerido na promocao ministerial retro, para dizer, em dez dias, se em face do novo mapa e memorial descritivo se concordam com a pretencao da autora. - Adv. MARISE LAO, INACIO HIDEO SANO-

142.-RETIFICACAO-151/2002-MARIA DAS DORES DE LARA x -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JEFERSON BARBOSA-

143.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-276/2002-RUTH CUNHA HOLK e outros x -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre as correspondencias devolvidas.-Adv. LIVIA LISBOA BOTELHO LUZ-

144.-LAVRATURA DE ASS. NASCIMENTO-298/2002-JOELMA APARECIDA DOS SANTOS x - Assim exposto, julgo procedente o pedido, determinando a retificacao da transcricao nº

27.303, do 2º Serviço Registral desta Comarca, para que informe, doravante, que o imóvel a que se refere possui a área confrontações e características contidas no mapa e memorial descritivo de fls 15 e 16, aos quais me reposto por bervideia, integrando-os a esta sentença. Expeca-se mandado de retificação que devera ser instruído com cópias do mapa e memorial descritivo acima referidos. Custas ex vi legis.R.I.-Adv. ARLETE AP. L. NOGUEIRA-

145.-RET. UNIF. DIV. REG.DE IMOVEI-70/2003-TEREZA JUSTUS e outros x -Intime-se para proceder a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do artigo 196 do CPC, conforme determina o Código de Normas 2.10.1 e seguintes.-Adv. MAURICIO BORBA-

146.-RET.DE NOME EM REG.DE IMOVEIS-146/2003-PE-DRO NEGRAO LOSS x - Intime-se a requerente a se manifestar sobre seu interesse na retificação da transcrição do imóvel. Adv. MARIA EBERLE ARAUJO MARCAL-

147.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-152/2003-AMADEU GOES x -Sobre a certidão lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco(05) dias.-Adv. DALTON NADAL e DANIELLE NADAL-

148.-RETIFICACAO REG. NASCIMENTO-222/2003-ROSENEI RAMOS VIEIRA x - Para a realização do ato requerido pelo Ministério Público, designo o dia 23/09/2003, as 13:30 horas. Intime-+se a requerente e sua procuradora para comparecerem a audiência, trazendo, inclusive, testemunhas que tenham conhecimento dos fatos alegados inicialmente. Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

149.-RETIFICACAO REGISTRO CIVIL-262/2003-LUIZ MIGDALSKI x - Intime-se o requerente para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas e do FUNREJUS, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS-

150.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-272/2003-JOSE BEREZA e outros x - Intime-se o Autor para , em dez dias, apresentar certidão, ppassada pela Prefeitura Municipal, na qual descreva o imóvel de acordo com os dados existentes em seu cadastro, bem com a transcrição imóvel. Adv. ALUIZIO JOSE FERREIRA-

151.-ALVARA JUDICIAL-273/2003-TEREZINHA APARECIDA NUNES x - Acato como fundamento das presentes razões de decidir os fundamentos elencados pelo Ministério Público para declinar da competência e determinar a urgente remessa dos autos a Vara especializada de Infância e Juventude. Intime-se. Adv. VINYA MARA A.D. OLIVEIRA-

Prudentópolis

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná
Vara Única - Cartório Cível
Juiz de Direito - Dr. Eduardo Novacki
Relação Nº. 63/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE RICKLI	0013	000238/2003
	0014	000239/2003
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	0021	000256/2000
	0022	000315/2000
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0004	000070/2001
	0015	000245/2003
ELI CORREA FERNANDES	0011	000176/2003
	0007	000046/2002
ELIANE DE LIMA	0005	000073/2001
	0025	000054/2002
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0025	000054/2002
	0016	000044/1996
JOAO LUIZ DE LAIA	0028	000071/2003
	0017	000020/1997
	0020	000073/2000
	0018	000024/1999
	0019	000053/2000
	0027	000049/2003
KARINA LOCKS	0001	000201/1995
	0024	000049/2002
	0023	000075/2001
	0026	000060/2002
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	0005	000073/2001
	0008	000267/2002
MARCIA HELENA ALCANTARA D	0013	000238/2003
	0014	000239/2003
NEIMAR BATISTA	0029	000073/2003
	0012	000203/2003
RENATO SEQUINEL	0007	000046/2002
	0002	000042/1996
ROBERTO CEZAR PINTO	0006	000146/2001
	0009	000351/2002
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	0010	000373/2002
	0003	000302/2000
VERA REGINA DE MOURA CORD		
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO		

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/1995-ESTADO DO PARANA x CERAMICA J. JOADRI CRUZ LTDA e outros-” Sobre os termos da peticao de fls. 137 e segs., manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito.” Adv. KARINA LOCKS-

2.-Alimentos-42/1996-F.S.D.S. x A.S.D.S. -” Face a resposta negativa do Juizo deprecado, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. RENATO SEQUINEL-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2000-Rosa

Margarida Klosowski x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -” Sobre a complementacao do laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias.-” -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO-

4.-Monitoria-70/2001-AUTO POSTO CAMP LTDA x Luiz Carlos Fernandes -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora em bens do executado, face nao encontra-los, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias.” -Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

5.-INVENTARIO-73/2001-Bronislava Smik Zavirski x Rodolfo Smyk -” Sobre o laudo de avaliacao de fls. 110/113, no valor total de R\$ 23.578,88, manifestem-se as partes no prazo legal. Deve a inventariante efetuar o preparo das custas da Sra. Avaliadora Judicial no valor de R\$ 217,35.” -Adv. Magali Schemberger Schafranski e ELI CORREA FERNANDES-

6.-INVENTARIO-146/2001-O Juizo de Direito da Comarca de Prudentopolis x Espolio de Angelica Aglair Agibert Kluppel -” Sobre o laudo de avaliacao de fls.40/41, no valor total de R\$ 226.000,00, manifestem-se as partes no prazo legal. Deve o inventariante no prazo de 05 dias, efetuar o recolhimento das custas da Sra. Avaliadora Judicial no valor de R\$ 331,80.” -Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-46/2002-A.C.C. e outros x O.C.R. -” Designado o dia 23/09/2003, ...s 08:30 horas, para coleta do material para realizacao do exame de DNA.-” -Adv. Renato Sequinel e ELI CORREA FERNANDES-

8.-Execucao de alimentos-267/2002-E.M.S. e outros x E.B.S. -” Considerando que embora regularmente citado, o executado nao pagou o d,bito, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito.” -Adv. Magali Schemberger Schafranski-

9.-REPARACAO DE DANOS-351/2002-Almir Jose Ziegmann x Amauri Campos Junior -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito.” -Adv. Vania Mara Moreira dos Santos-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-373/2002-T.F.V. e outros x L.B.S. -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto e nao sabido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito.”-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

11.-Execucao de alimentos-176/2003-A.R.S. e outros x N.S.-” Manifeste-se a exequente em 05 dias, sobre o real interesse no prosseguimento do feito, postulando o que entender de direito.” Adv. Eli Correa Fernandes-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-203/2003-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL DO CENTRO SUL DO PR x Soeli Teresinha Okaranski Papirniak e outros -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora em bens do executado, face nao encontra-los, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias.” -Adv. Renato Sequinel-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2003-Francisco Poche-nek x Cooperativa Agricola Mista de Prudentopolis -” Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante, no prazo legal.-” -Adv. ALEXANDRE RICKLI, Marcia Helena Alcantara de Lara-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-239/2003-Francisco Poche-nek x Cooperativa Agricola Mista de Prudentopolis -” Sobre a impugnacao, manifeste-se o embargante, no prazo legal.-” -Adv. ALEXANDRE RICKLI, Marcia Helena Alcantara de Lara-

15.-Execucao de alimentos-245/2003-M.A.M.S. x S.F.S. -” Ao autor para no prazo de dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados pelo reu.” -Adv. CESAR DIRLEI DE ALMEIDA-

16.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-44/1996-FAZENDA NACIONAL x Heitor T. Falcao & Cia Ltda-” Manifeste-se o exequente em05 dias, sobre o contido no oficio de fls. 140 verso, postulando o que entender de direito.” Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

17.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-20/1997-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA DE MADEIRAS KLOSOWSKI LTDA -” Ante a denuncia de que o requerido teria parcelado, conforme documentos de fls. 111/112, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito.” -Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

18.-EXECUCAO FISCAL-24/1999-FAZENDA NACIONAL x ALBERTO BOSAK & FILHOS LTDA -” Sobre o laudo de avaliacao no valor de R\$ 101.500,29, manifestem-se as partes, em 05 dias.”-Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

19.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-53/2000-FAZENDA NACIONAL x Schwab & Santos Ltda -” Ao exequente para no prazo de05 dias, manifestar-se sobre os termos da peticao e documentos apresentados pelo devedor as fls. 104 e segs.” -Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

20.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-73/2000-FAZENDA NACIONAL x Bernadete da Cruz - ME -” Sobre a certidão do meirinho, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias.” -Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

21.-EXECUCAO FISCAL-256/2000-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Jackson Luiz Poli -” Ao exequente para no prazo de dias, manifestar-se sobre os termos do oficio de fls. 45/46.” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

22.-EXECUCAO FISCAL-315/2000-MUNICIPIO DE PRU-

DENTOPOLIS x Temosko Comercio de Disco Ltda -” Face a resposta do Juizo deprecado, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

23.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-75/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Osvaldo de Lima -” Face as respostas negativas das instituicoes financeiras, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. KARINA LOCKS-

24.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-49/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERNANDA APARECIDA DONINI -” Face as negativas das instituicoes financeiras, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. KARINA LOCKS-

25.-EXECUCAO FISCAL-54/2002-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA / INMETRO x Coama - Comercial Agricola Matioski Ltda -” Sobre o leilao negativo, manifeste-se o exequente em cinco dias, postulando o que entender de direito, devendo ainda no mesmo prazo dizer se pretende ou nao adjudicacao dos bens.” -Adv. ELIANE DE LIMA e ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-

26.-EXECU•OES FISCAIS - FAZENDA-60/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Jose Maria Moreira -” Sobre a conta geral no valor de R\$ 1.588,73, manifestem-se as partes, em 05 dias.”-Adv. KARINA LOCKS-

27.-EXECUCAO FISCAL-49/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Malharia Iracema S/A -” Sobre os termos do oficio de fls. 09, manifeste-se o exequente em cinco dias, requerendo o que entender de direito.-” -Adv. KARINA LOCKS-

28.-Carta Precatoria-71/2003-Oriundo da Comarca de SAO JOAO DO IVAI/PR - VARA CIVEL -FAZENDA NACIONAL x Simao Vercham & Cia Ltda e outros -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que deixou de citar o requerido, manifeste-se o autor, em cinco dias, requerendo o que de direito.” -Adv. JOAO LUIZ DE LAIA-

29.-Carta Precatoria-73/2003-Oriundo da Comarca de TEIXEIRA SOARES/PR - VARA CIVEL E ANEXOS -Girassol Insusmos Agricolas Ltda x Lirian Rafaela Baerwaldt -” Sobre a negativa do meirinho que em sintese diz que, deixou de proceder a penhora do bem indicado pelo credor, face nao encontra-lo, manifeste-se o exequente, em cinco (05) dias.” -Adv. NEIMAR BATISTA-

Rebouças

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUCAS
MANUELA SIMON PEREIRA
JUIZA DE DIREITO
ANDERSON JOSE MOLINARI
ESCRIVAO DESIGNADO
R E L A C A O N. 13/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	0010	000048/1999
	0003	000061/1993
CARLOS WERZEL	0025	000221/2001
	0028	000052/2002
CELIA LUZIA HUK DISTEFANO	0004	000028/1995
	0014	000177/1999
CESAR FERNANDO GASPAR FLE	0015	000178/1999
	0002	000011/1990
CHRISTINE AP. R. ROCHA LE	0012	000067/1999
	0001	000031/1988
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0010	000048/1999
	0032	000159/2002
IEDA REGINA SCHIMALESKY W	0042	000122/2001
	0008	000177/1998
IRA NEVES JARDIM	0022	000150/2001
	0009	000004/1999
IRONDE PERREIRA CARDOSO	0033	000175/2002
	0029	000056/2002
IVAN CESAR MORETTI	0013	000135/1999
	0021	000132/2001
JERDAL ALOISIO BORGES DE	0031	000123/2002
	0046	000189/2002
JOAO FLAVIO MADALOZO	0051	000028/2003
	0050	000024/2003
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0025	000221/2001
	0019	000270/2000
JOSE CARLOS STADLER	0001	000031/1988
	0023	000181/2001
JOAO LUIZ DE LAIA-	0004	000028/1995
	0003	000061/1993
JOSE ELI SALAMACHA	0023	000181/2001
	0017	000037/2000
KIVAL DELLE BIANCA PAQUET	0027	000051/2002
	0024	000213/2001
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	0014	000177/1999
	0015	000178/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0003	000061/1993
	0030	000108/2002
MARCOS PARUBOCZ OAB.PR 1	0043	000433/2001
	0045	000133/2002
MARIA PAULA PULNER PIETRO	0044	000096/2002
	0047	000238/2002
MARIO JOSE PALLU-OAB/PR.1	0038	000154/2003
	0002	000011/1990
MARIO PIETROSKI JUNIOR	0033	000175/2002
	0013	000135/1999
	0011	000065/1999

	0005	000051/1995
	0041	000104/2001
	0045	000133/2002
	0044	000096/2002
	0047	000238/2002
	0022	000150/2001
	0020	000038/2001
	0038	000154/2003
MARIO PIETROSKI JUNIOR-OA	0016	000202/1999
	0009	000004/1999
MATIAS ANGELO GONZAGA	0032	000159/2002
	0042	000122/2001
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	0030	000108/2002
MUNIR ABAGGE	0008	000177/1998
	0022	000150/2001
	0009	000004/1999
NARCISO ZANIN	0002	000011/1990
	0035	000030/2003
	0040	000088/1999
	0048	000267/2002
	0049	000009/2003
	0037	000138/2003
	0018	000229/2000
NELSON ANCIUTTI BRONISLAW	0026	000249/2001
OLDEMAR MARIANO	0007	000008/1997
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0007	000008/1997
ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/P	0014	000177/1999
	0020	000038/2001
	0015	000178/1999
SONIA MARIA ANRELINK	0006	000182/1996
TANIA LOIZE BRAZ DUARTE	0034	000266/2002
	0043	000433/2001
	0039	000017/2001
	0019	000270/2000
	0018	000229/2000

1.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-31/1988-ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL-Adv. IRA NEVES JARDIM e JOSE CARLOS STADLER- Total da conta em R\$ 6.032,49.

2.-SOBREPARTILHA-11/1990-ANA GABRIELCZEK x VICENTE PRZYBYSZ-Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA, NARCISO ZANIN e MARIO JOSE PALLU-OAB/PR.15.704- Acerca do pedido de fls. 238/239, manifeste-se os demais herdeiros em dez dias.

3.-ABERTURA DE INVENTARIO-61/1993-TERESINHA TOLEDO DOS SANTOS x JORGE BARQUET AYUB-Adv. JOSE ELI SALAMACHA, CARLOS WERZEL e LUIZ RODRIGUES WAMBIER- Defiro o pedido de fls. 126, pelo prazo de 20 dias. Suspendo.

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-28/1995-JONES MARIA VEIRA TULIO x ADOLFO FREITAS-Adv. JOSE CARLOS STADLER e CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER- Suspendo por 60 dias.

5.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-51/1995-G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA x ANTONIO FERREIRA MATIAS-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR- Intime-se o requerido para pagamento das custas sob pena de prosseguimento.

6.-ARROLAMENTO-182/1996-GENI DO VALE x SALADINO DO VALE-Adv. SONIA MARIA ANRELINK- Intime-se a inventariante para, em dez dias dar andamento ao feito.

7.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-8/1997-BAMERINDUS S/A - PARTICIPAÇÕES-EMPREENHIMENTOS. x ARLINDO ANDRE IANOSKI e outros-Adv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO ANTONIO BUSATO- Manifeste-se o exequente em 10 dias.

8.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-EXECUÇÃO DE SENTENÇA- 177/1998-CRISTIANO PIANARO ANGELO (PESSOA FISICA) e outros x RIO PARANA COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CREDITOS F. e outros-Adv. JERDAL ALOISIO BORGES DE CARVALHO e MUNIR ABAGGE- Sobre a nomeação de bens de fls 179/180, manifeste-se o exequente.

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-4/1999-RAFAEL JOCK x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-OAB/PR.22.673, JERDAL ALOISIO BORGES DE CARVALHO e MUNIR ABAGGE- Ciencia as partes sobre a baixa dos autos, para que requeiram o que for de direito.

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-48/1999-VALTRA DO BRASIL S/A x ANTONIO NELSON CANDEO DOS SANTOS-Adv. IRONDE PERREIRA CARDOSO e ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK- Defiro (fls. 121), expeça-se mandado. De-se ciencia a exequente acerca da transferência do valor depositado em juizo.

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-65/1999-JOAO BORTOLETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR- A conta e preparo no valor de R\$ 210,43.

12.-EXECUÇÃO TIT EXT JUD-67/1999-DIMON - EXPOR-TADORA DE FUMOS LTDA. x MILTON JOSE ZORTEA e outros-Adv. IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK- Cite-se o executado através de edital com prazo de 20 dias, devendo constar no edital o arresto de fls. 90, intimando para querendo interpor embargos no prazo legal.

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-135/1999-CLAUDIO CHAVES x FERTILIZANTES SERRANA S.A-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA- Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná com nossas homenagens de cautelas e estilo.

14.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-177/1999-ADEMAR JOSE

FASSINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI, CHRISTINE AP. R. ROCHA LEVANDOSKI e ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507- Ciencia as partes sobre a baixa dos autos para que requeiram o que entender de direito.

15.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-178/1999-ANTONIO JOS.FASSINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI, CHRISTINE AP. R. ROCHA LEVANDOSKI e ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507- Ciencia as partes sobre a baixa dos autos para que requeiram o que entender de direito.

16.-RESCISAO DE CONTRATO-202/1999-LUCIO VICHINI-ESKI x JOEL MARCOS GROSS-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR-OAB/PR22.673- A conta e preparo no valor de R\$ 182,53.

17.-MEDIDA CAUTELAR-37/2000-LUCIO VICHINIESKI x JOEL MARCOS GROSS-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Manifeste-se o requerido acerca do contido na certidão retro.

18.-REINVIDICATORIA-229/2000-P. VALENTIM PSZEDI-MIRSKI & CIA LTDA e outros x NATALIN OBZUT-Adv. NARCISO ZANIN e TANIA LOIZE BRAZ DUARTE- Indefiro o pedido de fls. 106/107 visto que não logrou o executado fazer provas alguma de suas alegações de os bens penhorados são utilizados como instrumento de trabalho, mesmo porque não há também nos autos prova de que atualmente exerça a profissão de lavrador. Ademais não tendo sido opostos embargos no prazo legal, oportunidade na qual poderia ter alegado e provado a impenhorabilidade, presume-se que concordou com a construção. Defiro o pedido de fls. 112/113, expeça-se mandado.

19.-ARROLAMENTO-270/2000-EZILDA DO VALLE BUC-CO e outros x OCTAVIO DO VALE-Adv. JOSE CARLOS STADLER e TANIA LOIZE BRAZ DUARTE- Acerca do pedido retro manifeste-se a inventariante e demais herdeiros em dez dias (art. 1028 do CPC).

20.-EMBARGOS DO DEVEDOR-38/2001-JOSE WALDEMIR SOARES x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507- Ciencia as partes sobre a baixa dos autos, para que requeiram o que for de direito.

21.-ARROLAMENTO-132/2001-ANA CAROLINE COZAK x MIGUEL COZAK-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Dar andamento ao feito no prazo de 10 dias.

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-150/2001-DIRCEU L. SCHIMIDT & CIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR, MUNIR ABAGGE e JERDAL ALOISIO BORGES DE CARVALHO- Julgo parcialmente procedente o pedido de embargos, rechaçando as preliminares suscitadas, para, no mérito, afastar a aplicação da TBF como indexador para atualização monetária, devendo ser aplicado o INPC, ou seu substituto legal, que tenha por escopo refletir a reposição inflacionaria. decretar, outrossim a validade dos juros bem como os demais encargos pactuados, indeferir o pedido de exclusão do nome do embargante do SERASA. Condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do embargado, arbitrando-os em 10% sobre o valor do debito atualizado, sem o excesso reconhecido e, da mesma forma, condenando o embargado ao pagamento da verba honorária atinente ao patrono do embargante em 10% sobre a diferença que for apurada entre a atualização pela TBF e a diferença pelo INPC o seu substituto legal com igual fim, e daí tirada a percentagem desta condenação, tudo devidamente corrigido (lei n. 6.899/81, sumula 14 do STJ) autorizando as necessárias compensações. Ainda condeno o embargante ao pagamento de 80% das custas e despesas processuais, sendo que o restante cabe ao embargado, o que faço in totum alicerçado nos mandamentos do artigo 20, paragrafo 4§, 21 e 23, todos do Estatuto Processual Civil, atenta ao destacado trabalho dos causídicos. Atentando ao fato de que o valor a ser alcançado necessita de apenas cálculo aritmético, ordeno que, apos o transitio em julgado desta decisão, providencie o Sr. Contador Judicial nos autos de execução em apenso o calculo real da divida cobrada, com substituição da TBF pelo INPC.

23.-AÇÃO RESOLUTORIA-181/2001-JOSE FERREIRA DE ANDRADE e outros x MADEIREIRA CARLOS GRANDI LTDA-Adv. JOSE CARLOS STADLER e KIVAL DELLE BIANCA PAQUETE JUNIOR- Preparar a conta de custas no valor de R\$ 416,83.

24.-AÇÃO DE COBRANCA-213/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA; e outros x JOSE CAMARGO DOS SANTOS-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 dias.

25.-AÇÃO DE COBRANCA-221/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO GALDINO FRANÇA-Adv. CELIA LUZIA HUK DISTEFANO GRACIA e JOSE CARLOS STADLER- Ciencia as partes para que requeiram o que direito.

26.-ALVARA JUDICIAL -249/2001-LUIS CEZAR ANCIUTTI (INTERDITADO) e outros x -Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI- Julgo por sentença boas as contas apresentadas. Declaro extinto o presente feito. Custas remanescentes pelos requerentes, oportunamente archive-se.

27.-AÇÃO DE COBRANCA-51/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x ALCEU BRISKY-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Espe-

cifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 dias.

28.-AÇÃO DE COBRANCA-52/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x AFONSO PAULO CABRAL-Adv. CELIA LUZIA HUK DISTEFA-NO GRACIA- Archive-se.

29.-RESPONSABILIDADE CIVIL-56/2002-MATILDE VANDA PAGESKI BULENIAC x JOSE MARIA DAVAUS PULIDO-Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO- Manifeste-se a requerente no prazo de 05 dias, acerca dos documentos juntados com a contestação.

30.-MONITORIA-108/2002-EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LTDA x LAMINADOS BODALTO-Adv. MARCOS PARUBOCZ OAB.PR 15.397 e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-Revogo a decisão de fls. 19 e 23,para determina a intimação do requerente a fim de manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre as preliminares dos embargos de fls. 26/39, eis que foram tempestivamente interposto.

31.-INVENTARIO NEGATIVO -123/2002-NADIA SOARES e outros x ADAO SOARES-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Dar andamento ao feito no prazo de 10 dias.

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-159/2002-A. DRABECKI E CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S.A.-Adv. MATIAS ANGELO GONZAGA, IVAN CESAR MORETTI- Preparo no valor de R\$ 497,29.

33.-REVOGACAO ASSISTENCIA GRATUITA.-175/2002-JOSE MARIA DAVAUS PULIDO x MATILDE VANDA PAGESKI BUBNIAK-Adv. MARIO JOSE PALLU-OAB/PR.15.704 e JOAO FLAVIO MADALOZO- Pelo expedindo, julgo procedente a impugnação, e determino o recolhimento das custas processuais da inicial do feito apenso. Custas do incidente pela impugnada. Sem custas.

34.-REVISIONAL DE CONTRATO-266/2002-ISRAEL AUTO ELETRICA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Adv. TANIA LOIZE BRAZ DUARTE- Acerca da contestação e documentos. diga o autor em 10 dias.

35.-RESCISAO DE CONTRATO-30/2003-ANTONIO DMUCHARSKI x BLUM VEICULOS LTDA-Adv. NARCISO ZANIN- Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais, declarando rescindido o contrato de compra e venda entabulado entre as partes, condenando a ré na restituição do valo de R\$ 20.000,00 corrigidos desde 25/07/02 mais o veiculo dado como pagamento, ou, a escolha do autor, na devolução do valor de R\$ 62.000.00, corrigidos desde 25/07/02, condenando-a, ainda ao ressarcimento das benfeitorias necessárias descritas na inicial cujo valor dever ser apurado em liquidação de sentença.Condeno por fim a ré no pagamento das custas processais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, corrigidos monetariamente nos termos do art. 20, parágrafo 3º do CPC, tendo em vista a relativa simplicidade da demanda e o julgamento antecipado.

36.-ARROLAMENTO-138/2003-BELMIRA BOCHNIE e outros x SEBASTIANA MARIA DA LUZ ou e outros-Adv. NARCISO ZANIN- Defiro a dispensa do prazo recursal.

37.-DESPEJO-154/2003-FRANCISCO MAZUR e outros x ADAO DA SILVA-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Retifique-se a autuação, ação de despejo. Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 02 de setembro de 2003, as 13:30 horas, na sede deste Juízo (CPC art. 277-278). A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado.

38.-GUARDA E RESPONSABILIDADE -17/2001-D.D.S. x O.K. e outros-Adv. TANIA LOIZE BRAZ DUARTE- Manifeste-se o autor em dez dias.

39.-ALIMENTOS-88/1999-S.A.P. e outros x A.K.-Adv. NARCISO ZANIN- Defiro o pedido de fls. 44. Oficie-se determinando-se o cancelamento do desconto. Apes, archive-se.

40.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-104/2001-D.A.G.(. e outros x J.C.S.B.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR- Realização de exame de DAN dia 21/08/2003, á 09:30 horas.

41.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-122/2001-H.F.D.S.(. e outros x J.L.M.-Adv. IVAN CESAR MORETTI e MATIAS ANGELO GONZAGA- Exame de DNA dia 24/09/2003, às 08:30 horas.

42.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-433/2001-I.P.(. e outros x O.B.(.-Adv. TANIA LOIZE BRAZ DUARTE e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Diante do exposto, acolho as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva, julgando extinto o processo sem conhecimento do m,rito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Condeno a autora no pagamento das custas processuais da parte adversa, os quais arbitro em R\$ 300,00, nos termos do artigo 20 paragrafo 4§ do CPC.Considerando que a autora é beneficiária da Assistência Judiciária gratuita, a execução de tais verbas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

43.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-96/2002-F.L.D.S. e outros x M.L.F.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Realização de exame de DNA dia 24/09/2003, às 08:30 horas.

44.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-133/2002-I.A.B.J. e outros x A.L.M.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Realização de exame de DNA dia 24/09/2003, às 08:30 horas.

45.-RETIFICAÇÃO DE NOME-189/2002-LEANDRINA PA-

DILHA DE FREITAS x -Adv. JOSE CARLOS STADLER- Defiro o pedido inicial. Transitado em julgado expeça-se o competente mandado, e a seguir archive-se.

46.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-238/2002-G.A.O. e outros x C.J.O.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Intime-se o requerido.

47.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-267/2002-ADAO LUIZ CALISTRO e outros x -Adv. NARCISO ZANIN- Decreto-lhes a separação consensual. Transitada em julgado expeçam-se os mandados e ofícios necessários, apos archive-se os autos.

48.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL -9/2003-LAERCIO HORBATCH CLAZER e outros x -Adv. NARCISO ZANIN- Decreto-lhes a separação consensual. Transitado em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. Após, archive-se os autos.

49.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-24/2003-MARCO ANTONIO LOURENCO DE SOUZA e outros x -Adv. JOSE CARLOS STADLER- Decreto-lhes a separação consensual. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. Após archive-se os autos.

50.-INVESTIGACAO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-28/2003-L.F.P. e outros x P.S.P.-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Rio Negro		
COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO JUIZ SUBSTITUTO FONES 047.642.5760 - 642.4816 PRACA CORONEL BUARQUE, 148 RELAÇÃO Nº 87/2003		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DORNELLES PAZ KA ALCEU ANTONIO SWAROWSKI ALCEU GERALDO GATELLI	0021 0011 0028 0029 0019 0007 0008 0027	000365/2000 000014/1998 000386/2002 000420/2002 000162/2000 000295/1997 000296/1997 000383/2002
ALDENY DE FREITAS ROCHA	0017 0001 0039	000017/2000 000254/1971 000390/2002
ANA LUIZA BRANDT ANTONIO MARIO KOSCHINSKI ARAO DOS SANTOS BRAULIO RENATO MOREIRA CARLOS EDUARDO SPOTTE CELIA LUZIA HUK D. GRACIA DANIELA MELZ NARDES DARCISIO SCHAFASCHEK DENISE TEREZINHA PETER PI EDEGARD JOSE DE SOUZA ELIANE GUETTKY FLAVIA HEYSE MARTINS	0026 0003 0014 0003 0034 0006 0026 0018 0016 0012 0022 0035 0034	000382/2002 000403/1999 000360/1979 000083/2003 000507/1995 000382/2002 000047/2000 000007/2000 000113/1998 000395/2000 000208/2003 000083/2003
GERALDO COELHO	0009 0010	000650/1997 000829/1997
IRINEU ARTHUR MULLER IRMELI MELZ NARDES	0036 0039 0038 0031 0028 0029 0005 0026 0019 0025 0007 0008 0013 0002 0019	000213/2003 000390/2002 000390/2000 000566/2002 000386/2002 000420/2002 000158/1993 000382/2002 000162/2000 000290/2002 000295/1997 000296/1997 000363/1999 000275/1975 000162/2000
JAVEL JAIME VALERIO JOAO BATISTA DE TOLEDO JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0003 0031 0005 0026 0033 0019 0025 0003 0030 0004 0004 0040 0011 0021 0032 0002 0018 0035 0023 0034 0015 0024 0014	000360/1979 000566/2002 000158/1993 000382/2002 000024/2003 000162/2000 000290/2002 000506/2002 000299/1992 000035/2003 000014/1998 000365/2000 000619/2002 000275/1975 000047/2000 000208/2003 000256/2001 000083/2003 000469/1999 000189/2002 000403/1999
KATIA REJANE NENEVE LENI MARLI DORNELLES PAZ MARCIO MAGNABOSCO DA SILV MARCO ANTONIO GERBER MARCUS VINICIUS TADEU PER MARIANGELA SILVEIRA SENNA MARILDA DE LUCA FURTADO MAURO FONSECA DE MACEDO MILTON JOSE PAIZANI	0002 0004 0004 0004 0004 0004 0032 0002 0018 0035 0023 0034 0015 0024 0014 0002 0020 0012 0009 0010 0011	000275/1975 000162/2000 000360/1979 000566/2002 000158/1993 000382/2002 000024/2003 000162/2000 000290/2002 000506/2002 000299/1992 000035/2003 000014/1998 000365/2000 000619/2002 000275/1975 000047/2000 000208/2003 000256/2001 000083/2003 000469/1999 000189/2002 000403/1999
NEI LUIS MARQUES PATRICIA NORONHA PAULO ROBERTO MARQUES DE REGIANE MARIA SOPRANO MOR ROGERIO LICHACOVSKI RUBENS COELHO	0002 0020 0012 0009 0010 0011	000275/1975 000348/2000 000113/1998 000650/1997 000829/1997 000014/1998
VALERIO SCHMIDT	0011	000014/1998

VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA 0011 000014/1998
0037 000244/2003
WALMOR FLORIANO FURTADO 0032 000619/2002

1.-ARROLAMENTO-254/1971-IZABEL CZCHAK x MIGUEL CZCHAK -Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 10 dias. Observe-se que o presente feito foi julgado extinto por sentença a fl. 26.-Apos o retor dos autos, ao arquivo.-Adv.-Adv. ALDENY DE FREITAS ROCHA-

2.-INVENTARIO-275/1975-DULCEMAR ELVIRA SWAROWSKI VIEIRA x ADELAIDE VON LINSINGEN SWAROWSKI-Sobre os documentos e o pedido de alvara, manifestem-se os demais interessados.-Adv. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO, MAURO FONSECA DE MACEDO e IRMELI MELZ NARDES-

3.-ARROLAMENTO-360/1979-ROSA KUZERATSKI x JOAO KUZERATSKI -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. BRAULIO RENATO MOREIRA e JOAO BATISTA DE TOLEDO-

4.-ARROLAMENTO-299/1992-SONIA MARIA UNIAT MARTINS x OSVALDO MARTINS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 1.307.84.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA e LENI MARLI DORNELLES PAZ-

5.-ARROLAMENTO-158/1993-ORESTES BAUNGARTNER x CARLOS BOMGARTNER FILHO e outros-Apresente o inventariante, plano de partilha ou partilha amigavel.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e IRMELI MELZ NARDES-

6.-ARROLAMENTO-507/1995-JOSEFA POTZEK x ADAO POTZEK -Considerando que a parte interessada, devidamente intimada para suprir as faltas a que se refere o inciso III, do artigo 267, do Cédigo de Processo Civil, no prazo de 48:00 horas, não se manifestou, julgo extinto o processo, com fundamento no par grafo 1§, do citado artigo, determinando, em consequência, o seu arquivamento.-Adv. CELIA LUZIA HUK D. GRACIA-

7.-ARROLAMENTO-295/1997-MARCELO ANTONI CARDOSO x CLEIDE APARECIDA MACHADO CARDOSO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 383.00.-Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e IRMELI MELZ NARDES-

8.-ARROLAMENTO-296/1997-LINDA MARA APARECIDA REIS PEREIRA x GILBERTO PEREIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 383.00.-Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e IRMELI MELZ NARDES-

9.-INVENTARIO-650/1997-EVILASIO SEIDEL x FREDERICO SEIDEL -Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 10 dias.-Adv.-Adv. RUBENS COELHO e GERALDO COELHO-

10.-INVENTARIO-829/1997-ALCIDES NOVISKI x ANTONIO NOVISKI -Considerando que a parte interessada, devidamente intimada para suprir as faltas a que se refere o inciso III, do artigo 267, do Cédigo de Processo Civil, no prazo de 48:00 horas, não se manifestou, julgo extinto o processo, com fundamento no par grafo 1§, do citado artigo, determinando, em consequência, o seu arquivamento.-Adv. RUBENS COELHO e GERALDO COELHO-

11.-USUCAPIAO-14/1998-GENEROSO PADILHA e outros x VICENTE ROGOVSKI e outros -Cíncia ...s partes da baixa dos autos, sendo negado provimento ao recurso-Adv. VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA, VALERIO SCHMIDT, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e ALCEU ANTONIO SWAROWSKI-

12.-ARROLAMENTO-113/1998-BENJAMIN TABORDA RIBAS NETTO x PAULINA TABORDA RIBAS-esclareça o inventariante o prazo necessario para prestar contas.-Adv. EDEGARD JOSE DE SOUZA e ROGERIO LICHACOVSKI-

13.-ARROLAMENTO-363/1999-LAIDES BUENO DE OLIVEIRA x FRANCISCO BUENO DE OLIVEIRA e outros -I-Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de 01 ano.-II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

14.-INVENTARIO-403/1999-CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA x ONELSO MUNHOZ DE OLIVEIRA -I-Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de 01 ano.-II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. ARAO DOS SANTOS e PATRICIA NORONHA-

15.-ALVARA JUDICIAL-469/1999-ANTONIO VALDIR DE SOUZA x NESTE JUIZO -Homologado a desistência extinto o processo por sentença.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

16.-USUCAPIAO-7/2000-MONICA SPRENGER LOBO SKARBK e outros x INTERESSADOS INCERTOS-providenciar publicacao dos editais.-Adv. DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-

17.-ARROLAMENTO-17/2000-VERONICA MOMOLI ALVES DA SILVA x IEDO ALVES DA SILVA -I-Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de 01 ano.-II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. ALDENY DE FREITAS ROCHA-

18.-INVENTARIO-47/2000-DORA TSCHOEKE x ALICE STEGEMAM RICHTER -Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo requerido.-Adv.MILTON JOSE PAIZANI-

19.-ARROLAMENTO-162/2000-MARLI TEREZINHA VEIGA x MARIA JULIETA VEIGA -Julgado o inventario e homologada a partilha. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES,

IRMELI MELZ NARDES, ALCEU GERALDO GATELLI e JAVEL JAIME VALERIO-

20.-INVENTARIO-348/2000-MARIA LOURDES SOPRANO x NELSON SOPRANO -Homologado por sentença a retificação da partilha de fls. 94/102.-Adv. REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO-

21.-INVENTARIO-365/2000-MARIO ASSIS DE LIMA e outros x JORGE DE LIMA e outros -A manifestação do inventariante.-Adv. ADRIANA DORNELLES PAZ KAMLEN e MARIANGELA SILVEIRA SENNA-

22.-ALVARA JUDICIAL-395/2000-AREIA PLANALTO LTDA x NESTE JUIZO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 198.25.-Adv. ELIANE GUETTKY-

23.-ARROLAMENTO-256/2001-MAURICIO MARTINS x ONDINA MARTINS e outros-Ao requerente para providencia o requerido no despacho de fl. 46.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

24.-ARROLAMENTO-189/2002-MARIA BORBA x LAURO BORBA -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 03 meses. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

25.-ARROLAMENTO-290/2002-ANTONIO CELSO JUNGLES x MARIA WEBER DE CAMPOS -Julgado o inventario e homologado o auto de adjudicação. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

26.-ARROLAMENTO-382/2002-NEWTON JEAN BAUNGARTNER x NEWTON LUIZ BAUNGARTNER -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. IRMELI MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, DANIELA MELZ NARDES e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

27.-ARROLAMENTO-383/2002-EVALDO HENNING JUNIOR x EWALDO HENNING -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ALCEU GERALDO GATELLI-

28.-ARROLAMENTO-386/2002-CELESTE DAMIANA DOS SANTOS FARINHA x PEDRO SOLON FARINHA -I-Defiro o feito pelo prazo de 06 meses.-II Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e IRMELI MELZ NARDES-

29.-ARROLAMENTO-420/2002-JAIR DA SILVA CHAVES x DEMETRIO SOARES DE CHAVES-Suspendo o feito pelo prazo de 06 meses.-Adv. ALCEU GERALDO GATELLI e IRMELI MELZ NARDES-

30.-ALVARA JUDICIAL-506/2002-GERTRUDES PIRES DA CRUZ x NESTE JUIZO -Ao preparo das custas no valor de R\$ 145.25. e providenciar o recolhimento do imposto devido.-Adv. KATIA REJANE NENEVE-

31.-ARROLAMENTO-566/2002-MARLI FRANCISCO CORDEIRO x ALCEBIADES CORDEIRO -Julgado o inventario e homologada a partilha. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

32.-USUCAPIAO-619/2002-RENILDO GERTLER e outros x ELOY MOREIRA DE BASTOS e outros -A Manifestacao do exequente, sobre a informacao do Juizo de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

33.-ARROLAMENTO-24/2003-VILSO BUENO DE OLIVEIRA x VIDAL NIEZER-ao inventariante para dar cumprimento no item 2, do despacho de fl. 24.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

34.-ARROLAMENTO-83/2003-LAURICI RIGHETTO SANTOS x NIVALDO DE ALMEIDA SANTOS -Julgado o inventario e homologada o auto de adjudicacao.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e CARLOS EDUARDO SPOTTE-

35.-ALVARA JUDICIAL-208/2003-DIEGO ERIBERTO WEBER x NESTE JUIZO-Ao autor para dar cumprimento ao parecer Ministeria.-Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS e MILTON JOSE PAIZANI-

36.-ARROLAMENTO-213/2003-CLARA ELVIRA BUBA x ZENO BUBA -A Manifestacao do exequente, sobre a informacao da Procuradoria Geral do Estado do PR.-SC. -Adv. IRINEU ARTHUR MULLER-

37.-ARROLAMENTO-244/2003-ANTONIO CARLOS PEDROZA x VALDOMIRO PEDROSA e outros -Julgado o inventario e homologada a partilha. -Adv. VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA-

38.-EXECUCAO FISCAL-390/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x AMILTON LUIS NOVICK -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

39.-EXECUCAO FISCAL-390/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CERAMICA RIONEGRENSE LTDA -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

40.-SEPARACAO DE CORPOS-35/2003-A.F.S.W. x J.E.W. -Ao preparo das custas no valor de R\$ 313.50.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER-

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO - JUIZ SUBSTI
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 88/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO ADYR RAITANI JUNIOR	0004 0007 0005	000246/1995 000203/1997 000249/1995
ALAN CARLOS ORDAKOVSKI	0034 0035	000006/2003 000092/2003
ANA LUIZA BRANDT ANGELA CRISTINE FELTRAN	0032 0048	000616/2002 000144/2001
ANTENOR RAUEN JUNIOR	0049 0019 0002	000145/2001 000391/2001 000252/1991
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0026 0011 0040	000030/2002 000477/1998 000169/2003
ARAO DOS SANTOS ARNO JUNG CARLOS ALBERTO SOARES NOL CARLOS EDUARDO MANFREDINI CARLOS EUGENIO PEREIRA	0013 0001 0033 0019 0006	000288/1999 000585/1987 000618/2002 000391/2001 000639/1996
	0047 0004 0045	000042/2002 000038/2002 000032/2002
CAROLINE GARCETE CRISTIANE BELLINATI GARCI DANIELA MELZ NARDES DANIELE ALESSANDRA GRANDO EDEGARD JOSE DE SOUZA EDGARD PINTO JUNIOR EDSON CENTANINI FLAVIA HEYSE MARTINS	0019 0029 0048 0019 0049 0019 0001 0027	000391/2001 000492/2002 000144/2001 000391/2001 000145/2001 000391/2001 000585/1987 000060/2002
	0030 0029	000501/2002 000492/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA HELIO JAENSCH HENRIQUE GISNESTE SCHROED IRMELI MELZ NARDES	0032 0037 0032 0002	000616/2002 000137/2003 000616/2002 000252/1991
	0044 0043 0048	000318/2001 000285/2001 000144/2001
	0042 0004	000349/2000 000246/1995
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU JAVEL JAIME VALERIO JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0048 0048 0031	000144/2001 000144/2001 000534/2002
	0048	000144/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA LEANDRO CABRERA GALBIATI LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ CARLOS QUEIROZ	0028 0028 0018 0036	000327/2002 000327/2002 000258/2001 000096/2003
	0038 0001	000149/2003 000144/2001
LUIZ FERNANDO FELTRAN	0048 0049	000144/2001 000145/2001
LUIZ OTAVIO PASDIORA MARCELO LUIZ DREHER	0041 0004	000209/2003 000246/1995
	0007 0005	000203/1997 000249/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA MARCIO MAGNABOSCO DA SILV MARCO ANTONIO GERBER	0023 0025 0004	000009/2002 000027/2002 000246/1995
	0007	000203/1997
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	0022	000457/2001
	0024	000012/2002
	0021	000456/2001
MARILDA DE LUCA FURTADO	0027 0039 0036	000060/2002 000154/2003 000096/2003
	0038 0033	000149/2003 000618/2002
	0020	000403/2001
	0008 0015	000300/1997 000470/1999
	0009 0016	000683/1997 000160/2000
	0024	000012/2002
MILTON JOSE PAIZANI	0001 0010 0014	000585/1987 000055/1998 000419/1999
	0003 0012	000189/1992 000215/1999
	0030 0017	000501/2002 000422/2000
MOACIR EVALDO HELLINGER NEI LUIS MARQUES	0009 0011	000683/1997 000477/1998
	0026	000030/2002
OSORIO ALBERTO CARAZZAI PATRICIA NORONHA ROBSON NASSIF RIBAS ROSIANE AP. MARTINEZ VANDERLEI LUIS GUESSER VERA LUCIA SEMMER	0008 0013 0006 0029 0032 0011	000300/1997 000288/1999 000639/1996 000492/2002 000616/2002 000477/1998
	0040	000169/2003
WALMOR FLORIANO FURTADO	0027 0039 0036	000060/2002 000154/2003 000096/2003
	0038 0033	000149/2003 000618/2002
	0020	000403/2001
	0008	000300/1997
	0015	000470/1999
	0009	000683/1997
	0016	000160/2000
	0022	000457/2001
	0024	000012/2002
	0021	000456/2001

1.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-585/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERBRASI S/A -I-Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de01 ano.-II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI, EDSON CENTANINI e ARNO JUNG-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-252/1991-ESPOLIO DE BENO JOSE LEITCHWEIS x JOSE LOURENCO DOS SANTOS -Ao preparo das custas no valor de R\$ 279.21.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

3.-COBRANCA - ORDINARIA-189/1992-COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A x INCOTEX IND. COM. TEXTIL LTDA -Homologado a desist'ncia extinto o processo por sentença.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-246/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x WALFRIDO MALIZ FRANCK -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. MARCELO ANTONIO GERBER, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-249/1995-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x SEDIRE S/A e outros - A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

6.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-639/1996-TEREZA FAGUNDES VAZ x JUVINA VAZ -Considerando que a parte interessada, devidamente intimada para suprir as faltas a que se refere o inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, no prazo de 48:00 horas, não se manifestou, julgo extinto o processo, com fundamento no par grafo 1º, do citado artigo, determinando, em consequ'ncia, o seu arquivamento.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA e ROBSON NASSIF RIBAS-

7.-ACAO MONITORIA-203/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x MOVEIS DAVID LTDA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. MARCO ANTONIO GERBER, MARCELO LUIZ DREHER e ADYR RAITANI JUNIOR-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-300/1997-SOUZA CRUZ S/A x OLMIRO TELES -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e OSORIO ALBERTO CARAZZAI-

9.-42 EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-683/1997-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x AMBROSIO LEFCHACK -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e MOACIR EVALDO HELLINGER-

10.-BUSCA E APREENSAO-55/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x S. WACHELESKI E CIA LTDA e outros- A manifestacao do requerente. Mantendo-se silente ao arquiv.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-477/1998-HSBC BAME-RINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x WALTER PFEFFER TRANSPORTES FI e outros -As partes, sobre o calculo geral, no valor de R\$ 1.256.22 -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI, VERA LUCIA SEMMER e NEI LUIS MARQUES-

12.-BUSCA E APREENSAO-215/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINAN. x MORDASKI & MORDASKI LTDA e outros -Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo requerido.-Adv.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

13.-BUSCA E APREENSAO-288/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA ILDES SCHROEDER e outros- Indefiro o pleito de fls. 58/64, para a expedição de ofícios, pois trata-se de medida administrativa que deve ser tomada pelos interessados, nao havendo necessidade, pelos menos por enquanto, de intervençao do Poder Judiciario, vez que nao demonstrada a recusa quer da Fazenda Publica, quer da Instituição Financeira. Nada sendo requerido, archive-se.-Adv. ARAO DOS SANTOS e PATRICIA NORONHA-

14.-ACAO ORDINARIA-419/1999-INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao preparo das custas e honorarios no valor de R\$ 2.268.75.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-470/1999-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x JOSE DELMAR LOCH e outros -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

16.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-160/2000-SOUZA CRUZ S/A x BERNARDINO CUSTODIO NETO -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

17.-ACAO MONITORIA-422/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUTHES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

18.-ARROLAMENTO-258/2001-ELEONORA WOLF OLIVEIRA x ANTONIO DE OLIVEIRA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA-

19.-INDENIZACAO - ORDINARIA-391/2001-BEBIDAS ANDREA LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL -I- Recebo os recursos em ambos os efeitos; II- As partes para resposta no prazo legal.-Adv. ANTENOR RAUEN JUNIOR, EDGARD PINTO JUNIOR, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CAROLINE GARCETE e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-403/2001-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x NELSON GONTARSKI e outros-Pagas as custas, defiro o pedido de suspensao do feito, por um ano transcorrido o prazo, manifeste-se a requerente. A manifestacao do requerente sobre officio juntado de fl. 41.- Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

21.-SUSTACAO DE PROTESTO-456/2001-DIVISA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x FOX - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-457/2001-OSMAR V. LENZI E CIA LTDA x FOX - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

23.-BUSCA E APREENSAO-9/2002-BANCO FORD S/A x JEAN FRANCO MARQUES CICHY -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

24.-ACAO ORDINARIA-12/2002-OSMAR V. LENZI & CIA LTDA e outros x FOX - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

25.-ARROLAMENTO-27/2002-MARIA MARLI QUEGE x ALCIDES MARIO QUEGE -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

26.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTE-30/2002-ALTAIR TEIXEIRA x COMERCIO DE TECIDOS JORGE SALIBA LTDA-A decisao de fl. 34/36 tem, digo, e sentenca, portanto deve ser impugnada por recurso de apelacao e nao agravo de instrumento, conforme expressa disposicao legal. Com efeito impossivel a aplicacao do principio da agilidade recursal, vez que nao paira nenhuma duvida sobre o tema. Adv. NEI LUIS MARQUES e ANTENOR RAUEN JUNIOR-

27.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-60/2002-SOUZA CRUZ S/A x AMIRTO KUROVSKI -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO e FLAVIA HEYSE MARTINS-

28.-BUSCA E APREENSAO-327/2002-BV FINANCEIRA S/ A C.F.I. x ERVINO JOSE TSCHOKE -Homologado por sentença, julgado extinto face o acordo noticiado.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

29.-BUSCA E APREENSAO-492/2002-BANCO FORD S/A x EDUARDO DE SOUZA GOOD -Ao preparo das custas no valor de R\$ 364.00.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE AP. MARTINEZ-

30.-ARROLAMENTO-501/2002-TEREZA RESNER x ERIDON LUIZ RESNER-manifeste-se o autor sobre certidão de fl. 43.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI e FLAVIA HEYSE MARTINS-

31.-ARROLAMENTO-534/2002-SALVADOR DE GOES x CRISTINA ALVES DE GOES -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustaço do feito.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

32.-ACAO ORDINARIA-616/2002-LUCIA GOMES FERREIRA e outros x MUNICIPIO DE RIO NEGRO-Sobre os documentos juntados manifeste-se a requerida.Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-618/2002-DAIMOND COMERCIO DE VEICULOS LTDA x IRASSI IZAURA BUSSMANN-Sobre os documentos juntados da parte autora, manifeste-se a requerida.adv.- CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

34.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-6/2003-COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA x TEREZINHA ALMEIDA MENON BALONNI -I- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte exequente.-Adv. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI-

35.-ACAO MONITORIA-92/2003-COMERCIAL ATACADISTA LUCIANAS LTDA x TEREZINHA ALMEIDA MENON BALONI-Aguarde-se a manifestação da requerente nos autos em apenso.Voltando conclusos conjuntamente.-Adv. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI-

36.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-96/2003-SOUZA CRUZ S/A x LAERCIO DE CASTRO-Transitada em julgado a sentença, defiro o desentranhamento da fita de vídeo.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE

LUCA FURTADO e LUIZ CARLOS QUEIROZ-

37.-BUSCA E APREENSAO-137/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILSON ADOLFO MAZUR -Homologado a desist'ncia extinto o processo por sentença.-Adv. HENRIQUE GISNESTE SCHROEDER-

38.-IMPUGNACAO VALOR DA CAUSA-149/2003-LAERCIO DE CASTRO x SOUZA CRUZ S/A-....Ante ao exposto julgo extinto o processo, sem julgamento do merito, uma vez que ocorreu a falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.-Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

39.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-154/2003-SOUZA CRUZ S/A x ANTONIO ADIR MENDES -Providenciar preparo e remessa de Carta Precatoria.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

40.-INDENIZACAO - ORDINARIA-169/2003-DANIELLE APARECIDA BATISTA DA COSTA e outros x TAFISA BRASIL S/A -Ao autor, sobre a contestação e documentos.-Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI, VERA LUCIA SEMMER-

41.-ACAO ORDINARIA-209/2003-RAFAELLI DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ OTAVIO PASDIOIRA-

42.-EXECUCAO FISCAL-349/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JURACI S. STOEBERL -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

43.-EXECUCAO FISCAL-285/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x NIVALDO PETAS -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

44.-EXECUCAO FISCAL-318/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x VALDEMIRO DE LIMA ELIAS -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

45.-EXECUCAO FISCAL-32/2002-MUNICIPIO DE PIEN x KAZUMI YAMASAKI OCHIAI -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

46.-EXECUCAO FISCAL-38/2002-MUNICIPIO DE PIEN x MARIA DE LORME DA SILVA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

47.-EXECUCAO FISCAL-42/2002-MUNICIPIO DE PIEN x FRANCISCO TAMBOSI -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-144/2001-B.J. x M.R.L. -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. ANGELA CRISTINE FELTRAN, LUIZ FERNANDO FELTRAN, IRMELI MELZ NARDES, DANIELA MELZ NARDES, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e JAVEL JAIME VALERIO-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-145/2001-A.A.F. x V.M. -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. ANGELA CRISTINE FELTRAN, LUIZ FERNANDO FELTRAN e EDEGARD JOSE DE SOUZA-

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
JOAO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
JUIZ SUBSTITO
FONES 047.642.5760 - 642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELAÇÃO Nº 89/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	0027	000010/2001
ANTENOR RAUEN JUNIOR	0016	000030/2002
	0010	000143/2001
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0008	000213/2000
CARLOS ALBERTO AZENHA FUR	0008	000213/2000
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0017	000042/2002
	0018	000180/2002
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BA	0020	000381/2002
CARLOS VON LINSINGEN JUNI	0022	000437/2002
CELINA DITTRICH VIEIRA	0020	000381/2002
CELIO DALCANALE	0008	000213/2000
CESAR RICARDO TUPONI	0003	000311/1996
	0002	000309/1996
EDEGARD JOSE DE SOUZA	0019	000272/2002
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	0017	000042/2002
FABIANE OLIVEIRA	0012	000288/2001
FLAVIA HEYSE MARTINS	0006	000199/1999
FRANCISCO VITAL PEREIRA	0021	000422/2002
JACKSON DA COSTA BASTOS	0008	000213/2000
JANETE ILIBRANTE	0026	000135/1999
JORCELINO MENDES DA SILVA	0030	000110/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0020	000381/2002
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0030	000110/2001
	0031	000050/2003
KATIA REJANE NENEVE	0032	000087/2003
LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY	0006	000199/1999
LUCIANA PEREZ	0017	000042/2002
LUIS ALFREDO NADER	0023	000057/2003

LUIZ CARLOS BETENHEUSER	0017	000042/2002
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0003	000311/1996
	0002	000309/1996
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	0008	000213/2000
MARA ANGELITA NESTOR FERR	0017	000042/2002
MARCELO DA SILVA VIEIRA	0030	000110/2001
MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS	0008	000213/2000
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV	0025	000240/2003
	0024	000228/2003
MARCIO RUIZ PALOMA	0021	000422/2002
MARILDA DE LUCA FURTADO	0001	000648/1995
	0013	000315/2001
	0011	000205/2001
	0029	000363/2002
MARISA MULLER TRIERVEILER	0012	000288/2001
MILTON JOSE PAIZANI	0003	000311/1996
	0002	000309/1996
	0004	000823/1997
	0006	000199/1999
	0005	000079/1998
NAILOR AYMORE OLSEN NETO	0020	000381/2002
NEI LUIS MARQUES	0016	000030/2002
	0015	000448/2001
	0021	000422/2002
	0010	000143/2001
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0028	000235/2001
ROBSON NASSIF RIBAS	0009	000075/2001
	0023	000057/2003
SERGIO ALVES RAYZEL	0007	000319/1999
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	0017	000042/2002
VOLMIR ELOI	0008	000213/2000
WALMOR FLORIANO FURTADO	0001	000648/1995
	0013	000315/2001
	0011	000205/2001
	0029	000363/2002
WALTER TOFFOLI	0026	000135/1999
WELINGTON CARARO MACHADO	0014	000414/2001

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-648/1995-TABRA - EXPORTADORA DE TABACOS DO BRASIL LTDA x TALIPHO FARIAS e outros- A manifestacao da exequente sobre a informacao do Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Canoinhas-SC. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO, MARILDA DE LUCA FURTADO-

2.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-309/1996-JORGE RIBAS DA CRUZ x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/ A- A intimacao de fl. 364, refere-se a apelacao, quando na verdade o despacho de fl. 363, recebeu recursos de apelacao de ambas as partes. Reitere-se a intimacao do procurador do requerido, para querendo oferecer contra-razoes. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juizo. REPUBLICADO POR INCORRECAO. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e MILTON JOSE PAIZANI-

3.-DECLARATORIA INEXIST. DEBITO-311/1996-CORAL-SUL COM. REPRESENTACAO AGRICOLAS DO SUL LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- A intimacao de fl. 566, refere-se a apelacao, quando na verdade o despacho de fl. 565, recebeu recursos de apelacao de ambas as partes. Reitere-se a intimacao do procurador do requerido, para querendo oferecer contra-razoes. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juizo. REPUBLICADO POR INCORRECAO. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e MILTON JOSE PAIZANI-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-823/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x OLIVEIRA E SCHUH LTDA e outros -I- Defiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo de 01 ano. II- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-79/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MADEIRA CAMPO DO TENENTE LTDA e outros -Providenciar preparo e remessa de Carta Precatoria.-Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

6.-INDENIZACAO ACIDENTE TRABALHO-199/1999-WILSON RODRIGUES x MODO BATTISTELA REFLORESTAMENTO S/A - MOBASA -Designado o dia 01/09/2003, ...s 14:30 horas, para a inquirição da(s) testemunha(s) deprecadas, junto ao Juizo da Comarca de Palmital-PR. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI, FLAVIA HEYSE MARTINS e LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-319/1999-SINDICATO DOS SERV. MUNICIPAIS DE CAMPO DO TENENTE x PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE e outros-....Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento de merito, o que faco nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Cutas de lei. Deixo de arbitrar honorarios advocatícios, pois estes nao sao exigíveis em sede desta acao constitucional, conforme sumula 512 do STF. -Adv. SERGIO ALVES RAYZEL-

8.-CONCORDATA PREVENTIVA-213/2000-LLIROE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA-...Em face do exposto, declaro rescindida a concordata da requerente LLIROE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede nesta cidade, na Av. Afonso Petschow, 1060, inscrita no CGC/MF sob Nº 01.728.810/0001-21, com o ramo de industrializacao de roupas, nos termos do inciso I do Artigo 150 do Decreto Lei Nº 7.661, de 25/06/1945, e, com fulcro nos artigos 1º e seguintes, do mesmo diploma legal, decreto-lhe a falencia, hoje as 10:00 horas, na pessoa de seus socios OSMAR LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na rua Alberto Strebe, 90, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaragua do Sul-SC., portador da cedula de identidade Nº 19/R 2.985.882-SC., e CPF Nº 947.825.809-59, e R. L. B., brasileiro, solteiro, menor pubere, residente e domiciliado na rua Max Wilhelm, 43, apto 13, Bairro Bae-

pendi, na cidade de Jaragua do Sul-SC., portador da cedula de identidade Nº 4.099.813-SC e CPF Nº 017.130.989-89. Fixo o termo legal da falencia no 60º (sexagesimo) dia anterior a data do pedido de concordata preventiva (29/06/00). Retifique-se a atuacao e averbe-se na distribuicao e registro. Nomeio Sindico o Sr. EDUNEI NUNES DE ABREU, que devera, desde que aceite o cargo, prestar o compromisso legal e formular proposta de honorarios. Intimem-se os representantes legais da falida para que no prazo de 05 (cinco) dias comparecam em cartorio a fim de prestarem as declaracoes, consoante estabelece o artigo 34, do ja mencionado Decreto-Lei. Cumpra o Sr. Escrivao as diligencias previstas nos artigos 15 e 16, do dito diploma legal. Custas, na forma da lei. De-se ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. CELIO DALCANALE, VOLMIR ELOI, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, JACKSON DA COSTA BASTOS, CARLOS ALBERTO AZENHA FURLAN, MARCIO ALEXANDRE DE ASSIS CUNHA e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

9.-INTERDICAO E CURATELA-75/2001-JOAO MARIA VENTURA x PEDRO VENTURA-Ao requerente para retirar mandado de inscricao. -Adv. ROBSON NASSIF RIBAS-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-143/2001-COMERCIO DE TECIDOS JORGE SALIBA LTDA x PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA -Desnecessaria nova intimacao, pois o ilustre procurador ja tomou conhecimento da decisao de fls. 30/31, conforme informa pela petical de fls. 44/45. Arrematações para os dias 15/09/2003 e 30/09/2003, ...s 10:00 horas. Retirar edital para publicação.-Adv. ANTENOR RAUEN JUNIOR e NEI LUIS MARQUES-

11.-INTERDICAO E CURATELA-205/2001-NEREU GABARDO x VANIA MACHADO GABARDO- Ao requerente para prestar o compromisso legal e retirar mandado de inscricao. -Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e WALMOR FLORIANO FURTADO-

12.-ACAO ORDINARIA-288/2001-SOLUCAO SERIGRAFIA E SINALIZACAO LTDA ME x BANCO SANTANDER MERIDIONAL -1- Recebo a apelação. 2. A parte recorrida para a resposta no prazo legal. -Adv. FABIANE OLIVEIRA, MARISA MULLER TRIERVEILER-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-315/2001-JOSE DONIZETE MARTINEZ x ACYR JOSE BUENO MURRACH e outros- ...Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento de merito, o que faco nos termos do art. 267, inciso VI do CPC, conforme fundamentacao supra. Condeno o impetrante nas custas e despesas processuais. Deixo de condena-lo em honorarios advocatícios, pois estes nao sao exigíveis em sede desta acao constitucional, conforme sumula 512 do STF. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

14.-MANDADO DE SEGURANCA-414/2001-MADEPONTE MADEIREIRA PONTE ALTA LTDA x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS-....Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento de merito, o que faco nos termos do art. 267, inciso VI do CPC, conforme fundamentacao supra. Custas de lei. Deixo de arbitrar honorarios advocatícios, pois estes nao sao exigíveis em sede desta acao constitucional, conforme sumula 512 do STF. -Adv. WELINGTON CARARO MACHADO-

15.-REVISAO CONTRATUAL- ORDINARIA-448/2001-CERAMICA CAMPO DO TENENTE LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-1. Recebo a apelacao. 2. A parte recorrida para a resposta no prazo legal. -Adv. NEI LUIS MARQUES-

16.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTE-30/2002-ALTAIR TEIXEIRA x COMERCIO DE TECIDOS JORGE SALIBA LTDA- A decisao de fls. 34/36 tem, digo e sentenca, portanto deve ser impugnada por recurso de apelacao e nao agravo de instrumento, conforme expressa disposicao legal. Com efeito impossivel a aplicacao do principio da fungibilidade recursal, vez que nao pausa nenhuma duvida sobre o tema. Certifique-se o transito em julgado, oficiando-se a Egregia Superior Instancia. -Adv. NEI LUIS MARQUES e ANTENOR RAUEN JUNIOR-

17.-ACAO ORDINARIA-42/2002-EMILIA CORREA DE FREITAS x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-I- Deixo de receber a apelacao, uma vez que o recurso e intempestivo. II- Com efeito, a intimacao foi publicada no dia 04/06/03 (quarta-feira), iniciando no dia 05/06/03 o prazo de carencia de 03 dias uteis, que findou no dia 09/06/03 (segunda-feira), de modo que o prazo para interposicao de recurso passou a fluir no dia 10/06/03 (terca-feira), findando no dia 24/06/03 (terca-feira), ao passo que o recurso foi protocolado em Cartorio somente no dia 25/06/03 (quarta-feira), fora de prazo. III- Certifique-se o transito em julgado da sentenca. IV- Oportunamente, arquivem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, SIRLENE ELIAS RIBEIRO, LUCIANA PEREZ, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P. LOPES e LUIS CARLOS BETENHEUSER-

18.-INTERDICAO E CURATELA-180/2002-JOCELI MARCOS GOMES FIETZ x JESSICA APARECIDA GOMES FIETZ- A requerente para retirar mandado de inscricao. -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

19.-ARROLAMENTO-272/2002-RACHEL LEONEL RICETTO x ALTAIR DALKE RICETTO -Ao procurador para assinar termo nos autos. -Adv. EDEGARD JOSE DE SOUZA-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-381/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOSSEANE FRANCA GOEBEL e outros- Considerando que o feito envolve interesse de menores, imprescindivel a intervencao do Ministerio Publico, sendo que nao houve a participacao do Ministerio Publico na audiencia de instrucao e julgamento realizada em 22 de abril pp., tampouco facultou-se-lhe a apresentacao

de alegacoes finais por memoriais, assim, impossivel a prolaçao da sentenca neste momento sem a ocorrencia de nulidade processual. Com efeito, converto o julgamento em diligencia, com a finalidade de se dar vista ao Ministerio Publico para que se manifeste sobre a audiencia que realizou-se sem a sua participacao, bem como, se entender que nao restou prejuizo, em homenagem ao principio da instrumentalidade das formas que coincide com a regra expressa no brocardo pas de nullite sans grief, apresente suas alegacoes finais. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, NAILOR AYMORE OLSEN NETO, CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK e CELINA DITTRICH VIEIRA-

21.-ALIENACAO DE COISA COMUM-422/2002-CELINA DITTRICH VIEIRA x NEI LUIS MARQUES-Antes de apreciar as preliminares suscitadas pelo requerido, saneando o processo ou julgando-o conforme seu estado, impõe-se a abertura de vista ao Ministerio Publico, em atencao ao art. 1.105 do CPC, como forma de se evitar a alegacao de futura nulidade processual. -Adv. FRANCISCO VITAL PEREIRA, NEI LUIS MARQUES e MARCIO RUIZ PALOMA-

22.-DESPEJO-437/2002-ROLAND VON LINSINGEN x ZENILDA BARABAS SEBASTIAO e outros-....Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para rescindir o contrato de locacao celebrado entre as partes, imitindo-se o autor na posse do imovel, face ao abando deste apos o ajuizamento da acao, condenando os requeridos, ainda, ao pagamento dos alugueis e acessorios de locacao, vencidos desde 15 de janeiro de 1998 ate a data da citacao, atualizados monetariamente, utilizando-se como fator de correcao monetaria o INPC, acrescido de juros de mora de 0,5 (meio) por cento ao mes, ate a data do efetivo pagamento. Com efeito, extingo o processo, com julgamento de merito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Condeno tambem os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenacao, nos termos do paragrafo 3º, do art. 20, doCodigo de Processo Civil, observado o grau de zelo profissional, a natureza, importancia e complexidade da causa, e o trabalho desenvolvido e tempo necessario para o servico. -Adv. CARLOS VON LINSINGEN JUNIOR-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-57/2003-ASSOCIACAO COM. IND. E AGROPECUARIA DE QUITANDINHA x PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA- Considerando o pedido de desistencia, julgo extinto o presente Mandado de Seguranca, impetrado pela Associacao Com. Ind. e Agropecuaria de Quitandinha, contra Prefeito Municipal de Quitandinha, o que faco com fundamento no artigo 267, VIII, doCodigo de Processo Civil. Custas, na forma da lei. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. ROBSON NASSIF RIBAS e LUIS ALFREDO NADER-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-228/2003-DENILSON CARLOS GRUBER x RIOMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -Ao autor, sobre a contestação.-Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

25.-ACAO ORDINARIA-240/2003-TERESA MOREIRA SANTANA x ALCEMIR ELIAS PORTELA- Intime-se o ilustre procurador para emendar a inicial, adequando-a ao rito, pois no inicio requer pelo ordinario e no final pelo sumario. -Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

26.-EXECUCAO FISCAL-135/1999-UNIAO FEDERAL x MAKO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA -Arrematações para os dias 15/09/2003 e 30/09/2003, ...s 09:45 horas. -Adv. JANETE ILIBRANTE e WALTER TOFFOLI-

27.-EXECUCAO FISCAL-10/2001-UNIAO FEDERAL x INDUSTRIA DE MADEIRAS RIO NEGRO LTDA -Arrematações para os dias 15/09/2003 e 30/09/2003, ...s 10:15 horas. -Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

28.-EXECUCAO FISCAL-235/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CONSTRUTORA HENNING LTDA -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.-Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

29.-EXECUCAO FISCAL-363/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x WILLIAM SOLER CHAVARELLI ME -Ao executado para assinar termo de nomeação de bens a penhora e comprovar a propriedade dos bens. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

30.-ALIMENTOS-110/2001-Y.L.B.S. x J.M.S.F.- O presente feito vem se desenvolvendo de forma tumultuada, primeiro porque nao ovedeceu-se o rito estabelecido na Lei Nº 5.478/68, segundo porque ate a presente data nao houve sentenca, nao obstante tenha sido o requerido devidamente citado e intimado da audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, existindo apenas a fixacao de alimentos provisorios. Considerando que o requerido nao compareceu a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, embora devidamente intimado para tanto (certidao de fls. 19-verso), de-se vista ao Ministerio Publico, apos tornem conclusos. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES, MARCELO DA SILVA VIEIRA e JORCELINO MENDES DA SILVA-

31.-SUPRIMENTO DE IDADE-50/2003-E.A.-Ao preparo das custas no valor de R\$ 213,50 e retirar alvara.-Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-87/2003-C.G.K. x P.M.C. e outros- I- Melhor analisando as argumentacoes expedidas pelo requerente, e nao possivel, pelos por enquanto, reconhecer a ilegitimidade passiva dos requeridos. Assim, revogo o despacho de fls. 23. II- Com efeito, citem-se os requeridos para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, constando do mandado as advetencias de praxe. -Adv. KATIA REJANE NENEVE-

Santo Antônio da Platina

JUIZ DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ
JUIZ: AMARILDO CLEMENTINO SOARES
RELAÇÃO N.º 019/2003

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS

- ADEMIR PEDRO PELIZARI : 61
 - ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS : 41
 - ADRIANO MANTOVANI : 61
 - AILSON JESUS LEVATTI : 14
 - ALFREDO A. GONÇALVES NETO : 14
 - ALLAYMER RONALDO R.B. BONESSO : 36
 - APARECIDO PEREIRA DE CASTRO : 18
 - ARTHUR OSWALDO DOS SANTOS FERREIRA : 48
 - BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR : 61
 - CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM : 40
 - CARLOS ALBERTO BIAGGI : 02, 03, 61
 - CASEMIRO FRAMIL FILHO : 33
 - CELSO ANTÔNIO LUCINA : 59
 - CELSO ANTONIO ROSSI : 52
 - CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO : 05, 14, 25, 28, 36, 49, 52, 57, 58, 61
 - CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA : 39, 51
 - CESAR AUGUSTO SILVA : 56
 - CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA : 11, 61
 - CRISTINA MARIA RODRIGUES DONADIO : 14
 - DEBORA DE FREITA MOURÃO : 55
 - DELMO LUIS CARDOSO SILVEIRA : 61
 - EDER GORINI : 27, 34, 61
 - EDISON SOARES DE ARRUDA : 32, 61
 - EDSON ROBERTO DA SILVA : 45
 - ELISA SEBASTIANA VINHA DOS SANTOS : 07
 - EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA : 29, 61
 - FABRICIO LEAL UGOLINI : 20, 21
 - FERNANDO BOBERG : 06
 - GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE : 61
 - HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI : 23
 - ISMAEL ELEUTÉRIO DA SILVA : 42, 61
 - JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA : 61
 - JAIME DOMINGUES BRITO : 33
 - JEFFERSON DO CARMO ASSIS : 30
 - JOÃO ANTONIO SANTA ROSA : 32, 61
 - JOEL CARLOS CHAGAS COELHO : 09, 43, 48, 54, 55, 61
 - JOEL CARLOS DA SILVA COELHO : 37, 61
 - JORGE COSTITCH ESTEVAM : 19, 61
 - JOSE CARLOS DIAS NETO : 08, 25
 - JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY : 15
 - JOSE GLAUCO CARULA : 13
 - JOSE PAULINO DA SILVA : 19
 - JOSÉ ROBERTO BALAN NASSIF : 12
 - JOSÉ SOLINO NETO : 06
 - LACIR GUARENGHI : 42
 - LAERCIO A SANTOS : 61
 - LAZARO AUGUSTO DE SOUZA : 50
 - LOURIVAL APARECIDO CRUZ : 10
 - LUIS CARLOS DA COSTA : 26, 38, 61
 - LUIS CARLOS MARQUES : 44
 - LUIZ FABIANI RUSSO : 53
 - MARCIA ELIZA DE SOUZA : 22, 61
 - MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER : 22
 - MARIO CARLOS COSTA : 47
 - MARIO GANDARA : 61
 - MARIO LUIZ ZAPATA : 57, 58
 - MERCIA MIRANDA VASCONCELOS SOARES : 39
 - MILTON FERREIRA : 44
 - MOHAMED ALIN COSTA NADER : 46
 - NELSON COUTO RESENDE JUNIOR : 14
 - NEWRON JOSE FERNANDES : 61
 - NIVEA APARECIDA H. DA SILVA : 31
 - PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS : 60, 61
 - PAULO SERGIO ROSSO : 47
 - PEDRO DE OLIVEIRA : 02, 03, 35
 - PEDRO PAVONI NETO : 20, 21, 24, 26, 50, 61
 - PEDRO VINHA : 13
 - RENE JOSÉ STUPAK : 49
 - RICARDO DOMINGUES BRITO : 33
 - RONALDO ALBIZÚ DRUMOND DE CARVALHO : 01
 - RUBENS EDMUNDO REQUIÃO : 01
 - SANDRA FISCHER CUSMANICH : 16
 - SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS : 14
 - SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES: 04
 - SEBASTIÃO GARCIA NETO : 01, 18, 51, 52, 56, 61
 - SERGIO APARECIDO VICENTINI : 54
 - SIDNEY CASTANHO SCHOLTÃO : 37
 - SIRLENE ELIAS RIBEIRO : 11
 - SONIA MARIA GARBELINI : 61
 - SORAYA SAAD LOPES : 16
 - TELISMARA A. D. KLIMIONT : 49
 - VALTER FERREIRA : 61
 - VANTUIR AMILSON GUIMARÃES : 17
 - VICENTE DE PAULA PALHARES FILHO : 61
 - VITOR CRIVORNICA JUNIOR : 14

01-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 516/96 – PRINCESA DO NORTE ADM. E PARTIC. LTDA E OUTROS x ESP. DE JOSÉ MEDEIROS DE MELLO E OUTROS.... “Posto isto, com supedâneo nos arts. 85, 896, 955, 1062, 1079, todos do Código Civil/1916, Dec. 22626/33, c.c. art. 269, I, e 740, par. Único, ambos do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na inicial do presente embargo à execução n.º 516/1996, proposto por Princesa do Norte Administração e Participações Ltda, Royal Administração e Participações Ltda, José Luiz Fanceschi, Hermino Brunatto Filho e Dante Luiz Franceschi, em face de José Medeiros Filho, Célia Regina Franco de Medeiros, Juliano Franco de Medeiros, Maria Angélica Franco de Medeiros, Paulo José Buso Junior, Lígia Franco de Medeiros Buso e Pássaro Azul Agropecuária Ltda, para o fim de reconhecer excesso à execução na Execução n.º 287/1996, em apenso, na forma que

segue : 01)illegalidade dos indexadores utilizados pelos embargados no demonstrativo de débito que instrua a inicial(fls.304-ss) da execução apensa, pois os índices corretos são os fixados na Declaratória n.º 230/1989 (a saber: OTN até julho/1989; BTN a partir de agosto/89, inclusive, e até janeiro/91; INPC a partir de janeiro/91, inclusive); 02)ilegalidade por cobrança de encargos moratórios e cláusula penal, vez que afastada na Declaratória n.º 230/89 a mora dos embargantes, devendo os depósitos elisivos da mora ser complementados nos termos lá fixado; 03)ilegalidade da exigência de juros moratórios superior a 0,5% (meio por cento) ao mês, rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentaçãoretro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 287/1996, em apenso, ressalvados os excessos supra delineado. Em razão da sucumbência recíproca e não sendo esta mínima, distribuo o ônus da sucumbencia entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 43,48% pelos embargantes e 56,52 pelos embargados, ficando a cargo da parte adversa o pagamento da verba honorária do patrono constituído pela outra parte, na mesma razão percentual retro fixada(43,48%) pelo embargantes e 56,52% pelos embargados) pela compensação devida, pelo que arbitro a título de verba honorária o valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), restando afastada a fixação inicial da ação executiva para pronto pagamento, considerando a relativa complexidade da demanda, produção somente de prova pericial, residirem os patronos na Capital do Estado, alto grau de zelo dos profissionais, natureza da decisão da ação incidental,c erca de 06 anos e meio para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em Cartório, nas mãos do sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo. Invocando interpretação teleologica e im-procedente o pedido de nulidade da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário(CPC, 520, V), caso não haja recurso dos embargados, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador Judicial para elaboração da conta nos termos precognizados na presente decisão ou caso não se ache habilitado para tal cálculo, liquidação por arbitramento. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados, nada sendo requerido, archive-se a presente ação incidental com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO, RONALDO ALBIZÚ DRUMOND DE CARVALHO, RUBENS EDMUNDO REQUIÃO.

02-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 271/98 – BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRA.... “Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do cálculo geral do débito de fls.63, bem como de avaliação de fls. 69 destes autos.” - ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI e PEDRO DE OLIVEIRA.

03-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 270/98 – BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRA.... “Sobre o laudo de avaliação(fls.70) e cálculo geral(fls.71/77), manifestem-se as partes em 05 dias.” - ADV: CARLOS ALBERTO BIAGGI e PEDRO DE OLIVEIRA

04-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 469/98 – MAURI TIMIDATI x BANCO BRADESCO S/A “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 42, que importa em R\$ 72,04(setenta e dois reais e quatro centavos).” - ADV: SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES

05-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 141/2002 – BANCO BRADESCO S/A x FRIGORIFICO PEROLA DO NORTE LTDA E OUTROS.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 61, que importa em R\$ 65,74(sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

06-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 159/2003 – INST. NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUC. ANISIO TEIXEIRA-INEP x KARINA LOPES DALBIANCO.... “...02)Admito o processamento da Exceção, pelo que com esteio nos artigos 265, III e 306, do CPC, suspendo o feito principal....03)Ao excepto para, querendo, manifestar-se em 10 dias.” - ADV: JOSÉ SOLINO NETO e FERNANDO BOBERG.

07-ALVARA – 127/2003 – AQUELINO FLORENTINO NUNES E OUTRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL.... “Posto isto, com arrimo no artigo 1º, da Lei n.º 6.858/80, c.c. art. 1109 do CPC, acolho o pedido inicial, para o fim de autorizar os requerentes Aquelino Florentino Nunes e Maria Brasileira Nunes, a procederem o levantamento total do depósito bancário a título de PIS/PASEP/FGTS, junto a Caixa Economica Federal, agência local, de titularidade do finado, Claudenício Florentino Nunes. Preclusa a decisão, expeça-se alvará, com prazo de 30 dias, ficando dispensada a prestação de contas, devido ao infimo valor a ser levantado. Após, archive-se observando as disposições do CN.” - ADV : ELISA SEBASTIANA VINHA DOS SANTOS.

08-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 257/97 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARISTIDES GONÇALVES MACHADO E OUTRO.... “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 226, que importa em R\$ 927,66-(novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

09-ARROLAMENTO – 193/93 – MARIA FÉ COSTA BAIÃO x OLIVIO LEANDRO BAIÃO.... “ À inventariante/requerente, para dar regular cumprimento a parte final do despacho proferido às fls. 86 dos presentes autos, sob as penas da Lei.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO

10-CARTA PRECATORIA – 88/2003 – FERNANDO GUIMARAES MENDES x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICUL-

TORES LTDA.... “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 11, que importa em R\$ 55,19-(cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).....OBS: Recolher o Funrejus para o registro da penhora, conf. Ofício do cartório” - ADV: LOURIVAL APARECIDO CRUZ.

11-EXECUÇÃO FISCAL – 327/2002 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x REDE FERROVIARIA FEDERAL.... “Isto posto, com supedâneo no art. 585 e seguintes do CPC, rejeito o pedido inserto na exceção de pré-executividade interposta pelo executado. Desentranhe-se mandado para penhora de bens do devedor, observado o Prov. 48 da CGJ. Sem ônus sucumbênciais, posto estes devem ser suportados pelo executado e entram na conta da ação executiva, bem como já fora arbitrado honorários advocatícios ao patrono do credor, quanto ao Juízo de admissibilidade da ação executiva.” - ADV: SIRLENE ELIAS RIBEIRO e CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA.

12-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 384/2002 – GALIZA LTDA x ALICE MURILO DA SILVA-AVES.... “Retirar Carta Precatória” - ADV: JOSÉ ROBERTO BALAN NASSIF.

13-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 191/99 – BANCO DO BRASIL S/A x G.M. BERTOLINO & CIA LTDA E OUTRA.... “Sobre o laudo de avaliação(fls.182) e cálculo geral(fls.185/186), digam às partes em 05 dias.” - ADV: JOSE GLAUCO CARULA e PEDRO VINHA

14-NULIDADE E REVISÃO CONTRATUAL – 205/2001 – CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE S/C LTDA x NISSHO IWAI PANAMA INTERNACIONAL S/A “Posto isto, com arrimo no inc. V, do art. 6º, 47, 51, IV e § 1º, III, todos da lei n.º 8.078/90 – CDC, c.c. 269, I, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação de nulidade e revisional n.º 205/2001, proposta por Centro de Tomografia e Imagem Platinense S/C Ltda, na qual intervieram como assistente litisconcorciais, no pólo ativo, Adriano Dias de Oliveira Reis, Gerson Lavorrato, Luciano Dias de Oliveira reis, Julio de Jesus Gonçalves Arruda e Octaviano Augustus Lombardi, em face de Nisscho Iwai Panamá Internacional S/A , para o fim de, confirmando a liminares de tutelas de urgências deferidas, promover a adequação do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes, em razão de onerosidade excessiva ao consumidor, ora autores, das prestações fixadas em dólar norte-americano, pelo que fixo o valor das prestações vencidas e vincendas (US\$ 47.300,00 cada) a partir de 12/01/1999 ao câmbio de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) por US\$ 1,00 (um dólar-americano), corrigido monetariamente a partir de então (12/01/1999) pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, rejeitando os demais pedidos. Consequentemente, em razão da sucumbência recíproca das partes, porém tendo os autores decaído da parte mínima do pedido, levando-se em consideração o objeto mediato do pedido inicial, condeno a ré nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais da lide principal, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Levando-se em consideração a relativa complexidade da demanda, ausência de instrução do feito, residir o patrono do autor na Capital do estado, porém com patrono substabelecido na Comarca da prestação jurisdicional, natureza constitutiva positiva e negativa da tutela entregue, bom grau de zelo do profissional, relativo tempo para entrega da prestação jurisdicional, o que faço com supedâneo no artigo 20, § 4º do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde a data da publicação em mãos do Sr. Escrivão até efetivo pagamento. Em caso de eventual recurso voluntário das partes seja observado o inc. VII, do art. 520, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias, manifestação dos interessados, nada sendo requerido, archive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: ALFREDO A. GONÇALVES NETO, NELSON COUTO RESENDE JUNIOR, CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO, CRISTINA MARIA RODRIGUES DONADIO, AILSON JESUS LEVATTI, VITOR CRIVORNICA JUNIOR e SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS.

15-FALÊNCIA – TALENT LTDA x PLATIVEL LTDA.... “Face a certidão supra, manifeste-se o requerente.” - ADV: JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY

16-DECLARATORIA – 415/94 – SEBASTIÃO CARLOS BIANCHI x CÂMARA MUNICIPAL DE STO ANT PLATINA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 3º, 295, II, 267, I, 566, I, 567 e 598, todos do CPC, indefiro a pretensão inicial executória formulada pelo autor(fls.109-ss/113-ss) na presente Declaratória n.º 415/1994, proposta por Sebastião Carlos Bianchi em face de Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR, reconhecendo a carência de ação, por ilegitimidade ativa ad causam. Custas da execução intentada pelo exequente, Preclusa a decisão, archive-se, observado o CN.” - ADV: SANDRA FISCHER CUSMANICH e SORAYA SAAD LOPES

17-BUSCA E APREENSÃO – 82/2003 – FINAUSTRIA S/A x ROSILENE DE FÁTIMA PANIGADA.... “Posto isto, com supedâneo no artigo 1025 do Código Civil e artigos 158 e 269, inciso III, do CPC, homologo, por sentença, a transação levada a efeito pelas partes(fls.24-ss), pelo que julgo extinta a presente ação de busca e apreensão n.º 82/2003, proposta por Finaustria Cia de Créditos Financiamentos e Investimentos em face de Rosilene de Fátima Panigada, determinando que se cumpra o acordado entre as partes. Honorários e eventuais custas remenescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias, nada sendo requerido, archive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: VANTUIR AMILSON GUIMARÃES

18-REPARAÇÃO DE DANOS – 279/95 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A x ESPÓLIO DE GLEISON SANTOS OLIVEIRA.... “Posto isto, com arrimo no art. 3º, 267, I e VI,

284, 295, III, indefiro a petição inicial da presente Indenização n.º 279/1995, proposta por Empresa Princesa do Norte S/A em face de Espólio de Gleison Santos Oliveira, reconhecendo a carência de ação, por ausência do interesse de agir, pelo que extingo o processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor no pagamento das despesas e custas processuais. Indevida verba honorária, posto não integralizada a relação jurídica processual. Preclusa a decisão, archive-se, observado o CN.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO e APARECIDO PEREIRA DE CASTRO.

19-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 289/2000 – NICEAS TRINDADE DA SILVA x PEDRO APOLINÁRIO DA SILVA.... “Sobre o laudo de avaliação(fls.49), manifestem-se as partes, em 05 dias.” - ADV: JOSE PAULINO DA SILVA e JORGE COSTITCH ESTEVAM

20-MEDIDA CAUTELAR – 61/2001 – CIPLAUTO – CIA PLATINENSE DE AUTOMOVEIS LTDA x BARRAVEL LTDA.... “Posto isto, com arrimo no art. 3º e 267, VIII, do CPC, extingo sem julgamento do mérito a presente ação cautelar inominada n.º 61/2001, proposta por Ciplauto – Cia Platinense de Automoveis Ltda em face de Barravel – Barra Veículos Ltda, em face da desistência do autor. Consequentemente, condeno o autor nos ônus da sucumbência, ou seja, despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do requerido, cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a ausência de instrução, parca complexidade, tempo para entrega da tutela, desistência pelo autor, natureza da decisão, o que faço com arrimo no § 4º, do art. 20, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se por 10 dias manifestação dos interessados, nada sendo requerido, archive-se, observado o CN.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO e FABRICIO LEAL UGOLINI

21-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 69/2001 – BARRA VEICULOS LTDA – BARRAVEL x CIPLAUTO – CIA PLATINENSE DE AUTOMOVEIS LTDA.... “Isto posto, e, considerando o pedido expresso do autor, declaro extinta a presente ação de Exceção de Incompetência, registrada sob n.º 69/2001, promovida por Barra Veículos Ltda – Barravel face a Ciplauto – Cia Platinense de Automoveis Ltda, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pelos autores. Preclusa a decisão, archive-se, observando as disposições do CN.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO e FABRICIO LEAL UGOLINI

22-APOSENTADORIA – 121/2001 – OLIVEIRA ANTONIO x INSS... “Posto isto, com arrimo no parágrafo único do artigo 159 e inciso VI, do artigo 267, ambos do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Consequentemente, condeno a autora nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do réu, o qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando-se a natureza da decisão e demais condições do § 4º, do artigo 20, do CPC, ficando a autora isenta do ônus da sucumbência, salvo modificação na sua situação econômico/financeira que lhe permita arcar com o ônus (CPC, art. 12, da Lei n.º 1060/50). Preclusa a decisão, archive-se, observado o CN.” - ADV: MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER e MARCIA ELIZA DE SOUZA.

23-SUB-ROGAÇÃO DE CLAUS. RESTRITIVAS – 124/2002 – HYLCE VILLAS BOAS DE OLIVEIRA BUZOLIM E OUTRO.... “Isto posto e, considerando o pedido expresso dos autores, com o qual anuiu o Agente Ministerial, declaro extinta a presente ação de Sub-Rogação de Cláusulas Restritivas, registrada sob n.º 124/2002, promovida por Hylce Villas Boas de Oliveira Buzolim e Álvaro Buzolim, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pelos autores. Preclusa a decisão, archive-se, observando as disposições do CN.” - ADV: HEULER DE OLIVEIRA REIS GIOVANNETTI

24-COBRANÇA – 298/2001 – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS x OSVALDO ANTUNES FERREIRA-ESPÓLIO.... “Posto isto, com supedâneo no artigo 840 do Código Civil e artigos 158 e 269, inciso III, do CPC. Homologo, por sentença, a transação levada a efeito(fls.85), pelo que julgo extinta a presente ação de cobrança n.º 298/2001, proposta por Confederação Nacional da Agricultura e outros em face de Espólio de Osvaldo Antunes Ferreira, determinando que se cumpra o acordado entre as partes. Honorários e eventuais custas remanescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias, nada sendo requerido, archive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO

25-MONITORIA – 238/99 – RIO PARANA SEC. CRED. FINANCIEROS x IRACELES GARRET LEMOS PEREIRA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 840-ss, do Código Civil, homologo, por sentença a transação levada a efeito entre as partes(fls.125/129), pelo que com supedâneo no art. 269, III, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, determinando que se cumpra o que restou transacionado. Custas, despesas e honorários na forma acordada. Por fim, condeno a ré ao pagamento da verba honorária devida ao Dr. Curador Especial nomeado e que desempenhou sua função, apresentando embargos, cujo valor arbitro em R\$ 250,00-(duzentos e cinquenta reais), atualizado monetariamente desde a data da publicação da decisão em mãos do Sr. Escrivão, pelo INPC/IBGE ou índice substituto, até efetivo pagamento. Preclusa a decisão, archive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

26-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 523/2000 – COOP. CRED. PLANT. CANA DO PARANA LTDA x JOSE GUALIUME E OUTRO.... “Posto isto, com supedâneo no art. 840-ss, do Código Civil, homologo, por sentença a transação levada a efeito(fls.60-ss), e por conseguinte julgo extinta a presente ação de execução de título extrajudicial n.º 523/2000, proposta por Coop. De Credito dos Plant. Cana do Paraná face

a José Gualiume , o que faço com fulcro no artigo 794, inciso II e 795, ambos do CPC, determinando que se cumpra o acordado entre as partes. Honorários e eventuais custas remanescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias, nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO e LUIS CARLOS DA COSTA

27-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 384/98 – RIO PARANA CIA SEC. CRED. FINANCIEROS x PLATINA IND. E COM. EMBALAGENS LTDA.... “Isto posto, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, declaro extinta a presente execução, registrada sob n.º 384/1998, em que Rio Paraná Cia Sec. Cred. Financeiros move contra Platina Ind. E Com. De Embalagens Ltda. Custas já quitadas. Preclusa a decisão, promova-se levantamento de eventual penhora levada a efeito e, arquive-se, observada as disposições do CN.” - ADV: EDER GORINI

28-INDENIZAÇÃO – 469/2000 – WILLIAN BRANDANI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A “Face a segunda certidão de fls. 116-verso, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 dias.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

29-MONITORIA – 169/2001 – AGROPECUARIA PLATINENSE LTDA x PAULO ANTONIO DA SILVA.... “Isto posto, defiro o pedido de fls. 24 e, conseqüentemente, declaro extinta a presente ação monitoria, registrada sob n.º 169/2001, proposta por Agropecuária Platinense Ltda face a Paulo Antônio da Silva, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas remanescentes pelo credor. Preclusa a decisão, providencie a Serventia o desentranhamento do documento de fls. 09 (cheque), substituindo-o por cópia autenticada, entregando-o ao interessado, mediante recibo nos autos, arquivando-se o feito, observadas as disposições do CN.” - ADV: EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

30-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 412/2000 – UNIÃO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x LEYLA REGINA NOGARI SOBREIRA E OUTRO.... “Sobre o cálculo geral do débito(fls.56/57), manifeste-se o credor, em 05 dias.” – ADV: JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

31-EXECUÇÃO FISCAL – 79/2000 – INMETRO x BARTOLOMEI COM. E IND. DE CONFECCÕES LTDA.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 32, que importa em R\$ 186,51 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).” - ADV: NIVEA APARECIDA H. DA SILVA.

32-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 473/98 – ANIGER DOMINGUES DE ALMEIDA x ALDROVANDO DE CARVALHO E OUTRO.... “Posto isto, com supedâneo no artigo 1025 do Código Civil e artigos 158 e 794, inciso II, do CPC, homologo por sentença a transação levada a efeito(fls.21/22), pelo que julgo extinta a presente ação de execução de título extrajudicial n.º 473/1998, proposta por Aniger Domingues de Almeida em face de Aldrovando de Carvalho e Wellington A. Nakano, determinando que se cumpra o acordado entre as partes. Honorários e eventuais custas remanescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias, nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA e JOÃO ANTONIO SANTA ROSA.

33-RESCISÃO CONTRATUAL – 248/99 – ANTONIO CARLOS ALVES LOPES x LUCIA MARQUES PAVAN.... “Despacho de fls.317.....Após. sigam-se as razões finais, por memoriais, no prazo sucessivo de 10 dias.” - ADV: JAIME DOMINGUES BRITO, CASEMIRO FRAMIL FILHO e RICARDO DOMINGUES BRITO.

34-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 437/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERCÍLIO ELEUTÉRIO DA SILVA FILHO E OUTRO.... “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 43, que importa em R\$ 432,54-(quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).” - ADV: EDER GORINI

35-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 121/99 – ERCILIO ELEUTERIO DA SILVA FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 94, que importa em 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).” - ADV: PEDRO DE OLIVEIRA

36-EMBARGOS DO DEVEDOR – 453/2000 – ALBERTO DE CAMARGO E OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A “Cumpra-se o v. acórdão. Ciências às partes do retorno dos autos, observando a sentença e v. acórdão.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e ALLAYMER RONALDO R.B. BONESSO.

37-MONITORIA – 462/2000 – B.B. FINANCEIRA S/A x NELSON PEREIRA DE MIRANDA.... “...01)Cumpra-se o venerando Acórdão...02)Dê-se ciências às partes do retorno dos autos à este Juízo.....03)Aguarde-se manifestação dos interessados, pelo prazo de 10(dez) dias, nada sendo requerido, arquive-se, observando-se o CN.” – ADV: SIDNEY CASTANHO SCHOLTÃO e JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.

38-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 405/2002 – COOP. CRED. RURAL PLANT. CANA DO PARANA LTDA x ANILDO FLORIANO E OUTRO.... “Posto isto, com supedâneo no art. 840-ss, do Código Civil e artigos 158 e 269, inciso III, do CPC, homologo, por sentença a transação levada a efeito(fls.19-ss), e por conseguinte julgo extinta a presente ação de execução de título extrajudicial n.º 405/2002, proposta por Coop. De Credito dos Plant. Cana do Paraná – Siciredi Agro Paraná face a Anildo Floriano e Claudinei de Paula Coelho , o que faço com fulcro no artigo 794, inciso II e 795, ambos do CPC, determinando que se cumpra o acordado entre as partes.

Honorários e eventuais custas remanescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias, nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: LUIS CARLOS DA COSTA

39-MANDADO DE SEGURANÇA – 200/2001 – AGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA x DD.DELEGADO DE POLICIA DE STO ANT PLATINA.... “Cumpra-se o v. acórdão.” - ADV: CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e MERCIA MIRANDA VASCONCELOS SOARES.

40-EXECUÇÃO FISCAL – 24/2001 – CONSELHO REGIONAL DE MED. VETERINÁRIA DO PARANA x ALICE MURILA DA SILVA – AVES.... “Diga o credor, em 05 dias, sobre penas penhoráveis, sob pena de suspensão(LEF. Art. 40)...OBS: Efetuar o preparo das custas processuais, que importa em R\$ 244,51-(duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).” - ADV: CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

41-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – 142/2003 – CELSO TOZZI x TRIBUNA DO VALE.... “Posto isto, com arrimo no art. 267, I e 295, V, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial da presente Cautelar Inominada n.º 142/2003, proposta por Celso Tozzi em face de Tribuna do Vale, por ausência de pressuposto de constituição válida e regular do processo, pelo que declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo requerente. Preclusa a decisão, arquive-se, observado o CN.” - ADV: ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS

42-ARROLAMENTO – 029/95 – CRISTINA ABRANTES DA SILVA x JOSE ELEOTERIO DA SILVA FILHO.... “Posto isto, com arrimo no art. 1031-ss do CPC, homologo, por sentença, a sobrepartilha lançada às fls. 134-ss, pelo adjudico aos interessados Elson Marcelo Eleutério Rosa e Ana Leticia Eleutério Rosa Carlos, o imóvel urbano objeto da escritura de cessão de direito hereditários de fls. 128/139, ressalvando erros, omissões ou direitos de terceiros. Custas pelos requerentes interessados. Preclusa a decisão e após comprovado o recolhimento do tributo causa mortis e inter vivos (pela cessão dos direitos), expeça-se auto de adjudicação.” - ADV: ISMAEL ELEUTÉRIO DA SILVA e LACIR GUARENGHI

43-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 80/2002 – JOSE DOS SANTOS NETO x JOAQUIM VICENTE BENEDITO.... “Posto isto, com arrimo no art. 3º e art. 267, VI, ambos do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito cautelar, reconhecendo a superveniente carência de ação do autor, por ato por si praticado e que importa em reconhecimento do débito. Despesas e custas pelo autor. Indevidos honorários, posto não integralizada a relação processual. Preclusa, arquive-se, observado o CN.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO

44-CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – 007/2003 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR x LUIZ CARLOS MARQUES E OUTRO.... “Posto isto, com arrimo no art. 43, I, e 1060, do CPC, acolho o pedido dos intervenientes Luiz Carlos Marques e Luiz Fernando Marques, admitindo-os como substitutos processuais de Pedro Marques, pelo que determino à Serventia que promova anotações e comunicações pertinentes, observado o CN. De outro cariz, com esteio no art. 22, do DL 3.365/41, homologo o preço indenizatório oferecido pelo autor em face da concordância dos réus, pelo que declaro constituída a servidão administrativa, em favor do autor, das áreas de terras discriminadas no item “1” da petição inicial e constante do memorial descritivo de fls. 29, para fins de elaboração de obra pública. Despesas, custas e honorários advocatícios na forma transacionada pelas partes. Preclusa a decisão, seja adotadas as seguintes providências :a) expeça-se o edital previsto no art. 34, do DL 3365/41, com prazo de 10 dias, b)caso não haja impugnação, expeça-se alvará em favor dos réus, autorizando o levantamento do preço indenizatório; c) expeça-se mandado de averbação no RI competente, do ônus real. Após, arquive-se, observado o CN.” - ADV: MILTON FERREIRA e LUIS CARLOS MARQUES.”

45-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 125/2003 – LAREDIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA x SANBORN LTDA “Posto isto, com supedâneo no art. 3º, 295, II, 267, I, 566, I, 567 e 598, todos do CPC, indefiro a petição inicial da presente Execução n.º 125/2003, proposta por Laredis Comércio e Representações Ltda em face de Sanborn Industria e Comércio Ltda, reconhecendo a carência de ação, por ilegitimidade ativa ad causam. Custas pelo exequente. Preclusa a decisão, arquive-se, observado o CN.” - ADV: EDSON ROBERTO DA SILVA

46-ALVARA – 431/2002 – AURELINO ALCANTARA DA SILVA “Posto isto, com arrimo no art. 3º, 267, VI e 1031, todos do CPC, extingo o processo sem pronunciamento de mérito, em face da carência de ação dos requerentes por falta de interesse de agir. Custas pelos requerentes. Preclusa a decisão, arquive-se, observado o CN.” - ADV: MOHAMED ALIN COSTA NADER.

47-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 51/1990 – BANCO DO BRASIL S/A x DAMISA DESTILARIA DE ALCOOL MAJOR INFANTE S/A “Fls.691-ss. Defiro nos termos pleiteado, posto foi assegurada à Fazenda Pública, em decisão preclusa, o direito de privilegiadamente o produto da arrematação.Oficie-se ao banco depositário para fins requeridos - vinculação do valor apurado à execução fiscal referida. Após, aguarde-se manifestação do credor, nestes autos, no arquivio, observado o CN.” - ADV: PAULO SERGIO ROSSO e MARIO CARLOS COSTA

48-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 187/98 – MARCOS ANTONIO BARBOSA x CONSTRUTORA ANVERSA LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no § 1º, do art. 3º, art. 52 , da Lei n.º 8.078/90, arts. 1009 e seguintes do Código Civil c.c. art. 333, II e 585, I, ambos do CPC, rejeito o pedido inserido na inicial do presente Embargos à Execução n.º 187/1998, pro-

posta Marcos Antônio Barbosa em face de Construtora Anversa Ltda, restando afastada a alegação de excesso de execução formulado no pedido inicial.Conseqüentemente, em razão da sucumbência do embargante e firme no princípio da causalidade, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, cujo valor arbitro em 15% sobre o valor da execução apensa, cuja arbitragem engloba o feito executivo e presente incidente, restando afastada a fixação inicial da ação executiva, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono do embargado em Comarca próxima da prestação jurisdicional, relativo grau de zelo do profissional, mais de 05 anos para entrega da tutela, natureza da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Preclusa a decisão, certifique-se nos autos de execução, em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a expedição de precatório requisitório, dado o efeito meramente devolutivo de eventual recurso voluntário; em seguida , aguarde-se por 15 (quinze) dias manifestação das partes e caso nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie..” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO e ARTHUR OSWALDO DOS SANTOS FERREIRA.

49-EMBARGOS DO DEVEDOR – 181/99 – ENCARNAÇÃO CANTO GARCIA x DESEMPAR LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no inc. IV, do art. 54, do Dec. 2.044, de 31/12/1908, c.c. art. 3º, art. 585, I, par. Único do art. 740, todos do CPC, rejeito o pedido inserido na inicial do presente Embargos à Execução n.º 181/1999, proposto por Espólio de Encarnação Canto Garcia em face de Desempar – Defensivos Agrícolas, Sementes e Palmeira Ltda. Conseqüentemente, em razão da sucumbência do embargante e firme no princípio da causalidade, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, cujo valor válido para a ação executiva e a presente ação incidental, com afastamento da fixação inicial para fins de pronto pagamento, arbitro em 15% sobre o valor do débito, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono do embargado em Comarca distante da prestação jurisdicional, relativo grau de zelo do profissional, mais de 04 anos para entrega da tutela, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Preclusa a decisão, certifique-se nos autos de execução, em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com remessa dos autos ao Sr. Contador para conta geral e Avaliador para avaliação do bem, manifestando-se as partes sobre a conta e laudo de avaliação, no prazo de 05 dias, dado o mero efeito devolutivo de eventual recurso voluntário; em seguida, desaspense-se estes autos aguarde-se por 15 dias manifestação das partes e caso nada seja requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO , TELISMARA A. D. KLMIONT e RENE JOSÉ STUPAK

50-DECLARATORIA – 150/92 – LEANDRO ERVATTI LISBOA x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 85, 939, 1092, todos do Código Civil/1916, c.c. art. 269, I, do CPC, acolho o pedido inicial da presente ação de rescisão de contrato de compra e venda n.º 150/1992, proposta por Leandro Ervatti Lisboa em face de Cooperativa Platinense de Cafeicultores Ltda, para o fim de rescindir o contrato de compra e venda de fls. 8/11, celebrado entre as partes, por nulidade da obrigação contraída pelo autor perante o réu, dado que liquidado o débito de Clodomir José Fontana, objeto da cessão de débito havido entre as partes.Conseqüentemente, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas processuais e custas, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, o qual arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando o grau de zelo do profissional, relativa complexidade da causa, instrução do feito em várias audiências, residir o patrono em Comarca distante daquela da prestação jurisdicional, mais de um década para entrega da tutela, natureza da decisão - desconstitutiva, o que faço com esteio no § 4º, do art. 20, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data da publicação em mãos do Sr. Escrivão, até efetivo pagamento. Preclusa a decisão, arquive-se, observado o CN.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO e LAZARO AUGUSTO DE SOUZA.

51-EMBARGOS DO DEVEDOR – 208/2001 – MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA x PAVSOLO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 584, I e 743, do CPC, rejeito o pedido inserido na inicial do presente Embargos à Execução n.º 208/2001, proposta por Município de Santo Antônio da Platina/PR em face de PavsoLo – Pavimentação e Obras Ltda, por inexistente o excesso de execução afirmado pelo embargante. Por evidenciada a má-fé do embargante, ao deduzir pretensão contra fato incontroverso e fim procrastinatório, condeno o embargante no pagamento em favor do embargado do valor de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa, devidamente corrigido, o que faço com esteio no inc. I e VI, do art. 18, ambos do CPC, a ser exigida na execução promovida nos autos apenso. Conseqüentemente, em razão da sucumbência do embargante e firme no princípio da causalidade, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, cujo valor arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração ter sido parcial os embargos, relativa complexidade da demanda, instrução na sede do Juízo, residir o patrono do embargado em Comarca próxima da prestação jurisdicional, relativo grau de zelo do profissional, quase 02 anos para entrega da tutela, natureza da decisão – desconstitutiva, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente da data a publicação da decisão em mãos do Sr. Escrivão, até o efetivo pagamento, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.Questão infensa a reexame necessário, consoante tem decidido o e.STJ.....Preclusa a decisão, certifique-se nos autos de execução, em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a expedição de precatório requisitório, dado o efeito meramente devolutivo de eventual re-

curso voluntário, em seguida aguarde-se por 15 dias manifestação das partes e caso nada seja requerido, arquive-se, observando as disposições do cN, aplicáveis à espécie.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA.

52-ORDINÁRIA – 257/99 – JOSE ALVES E OUTRA x MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA.... “Posto isto, com supedâneo no arts. 85, 1079, do Código Civil/1916, c.c. art. 269, I, e 333, II, ambos do CPC, rejeito o pedido inserido na inicial da presente ação de rescisão e indenização n.º 257/1999 (lide principal), proposta por José Alves e sua esposa Rosa Alves da Cruz em face do Município de Santo Antônio da Platina/PR, restando prejudicada a cognição da lide secundária, formada entre réu e litisdenunciados Paulo de Abreu Filho e sua esposa Juliécia Moreno de Oliveira Abreu. Conseqüentemente, em razão da sucumbência do autor na lide principal, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais da lide principal, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a relativa complexidade da demanda, instrução do feito, residir o patrono do autor na sede da Comarca da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, relativo tempo para entrega da prestação jurisdicional, instrução do feito em duas datas, natureza da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde a data da publicação em mãos do Sr. Escrivão até efetivo pagamento. De outro cariz, firme no princípio da causalidade condeno réu denunciante, ou seja, o Município de Santo Antônio da Platina/PR nos ônus da sucumbência da lide secundária, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do litisdenunciado, cujo valor arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a recusa da denunciação da lide, relativa complexidade da demanda, instrução do feito, residir o patrono do denunciado na sede da Comarca da prestação jurisdicional, bem grau de zelo, relativo tempo para entrega da prestação jurisdicional, natureza da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º do CPC, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde a data da publicação em mãos do Sr. Escrivão até efetivo pagamento.....Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados, nada sendo requerido, arquive-se, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: CELSO ANTONIO ROSSI e SEBASTIÃO GARCIA NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO

53-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 262/91 – BAYER DO BRASIL S/A x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA.... “Aguardando o preparo das custas processuais remanescentes, contadas às fls. 410, que importa em R\$ 2.686,02 –(dois mil, seiscentoss e oitenta e seis reais e dois centavos).” - ADV: LUIZ FABIANI RUSSO

54-DECLARATORIA – 303/2002 – MÁQUINA DE ARROZ PLATINA LTDA x MULTIGUIAS INFORMAÇÕES E GUIAS LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 1º-ss, da Lei n.º 5.474/68, c.c. art. 269, I e 333, II, do CPC, acolho o pedido inserido na petição inicial da presente Declaratória de Nulidade de Títulos de Créditos n.º 303/2002, proposta por Máquina de Arroz Platina Ltda em face de Multiguías Informações e Guias Ltda, para fim de declarar inexistigível o crédito representado pelo duplicata por indicação aduzida no pedido inicial, sacada em face do autor, no valor de R\$ 2.781,47, com vencimento para 01/07/2002, em face da incompatibilidade entre o valor da causa subjacente que deu lastro à sua emissão. Conseqüentemente, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) considerando a célere entrega da tutela jurisdicional, residir o patrono na sede do Juízo, ausência de instrução do feito, grau de zelo do profissional, natureza da decisão proferida, o qual deverá ser corrigido monetariamente, a partir da publicação da decisão em mãos do Sr. Escrivão, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo e juros de mora previstos no Código Civil a partir do trânsito em julgado da decisão, o que faço com esteio no § 4º, do art. 20, do CPC. Preclusa a decisão, e como corolário do pedido imediatório, seja oficiado ao Sr. Tabelião de Protesto, comunicando-lhe a decisão para fins de sustação definitiva do apontamento do e de que a duplicata deverá ser entregue ao autor, observando-se o item 12.6.2.5; após, não havendo manifestação das partes no prazo de 05 dias, arquive-se os autos, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO e SERGIO APARECIDO VICENTINI.

55-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 256/2002 – MAQUINA DE ARROZ PLATINA LTDA x MULTIGUIAS INFORMAÇÕES E GUIAS LTDA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 1º-ss, da Lei n.º 5.474/68, c.c. art. 798-ss, do CPC, confirmando a liminar, acolho o pedido cautelar inserido na petição inicial da presente Cautelar de Sustação de Protesto n.º 256/2002, proposta por Máquina de Arroz Platina Ltda em face de Multiguías Informações e Guias Ltda, para fim de determinar a sustação do protesto da duplicata por indicação aduzida no pedido inicial, sacada em face do autor, no valor de R\$ 2.781,47, com vencimento para 01/07/2002, apontada a protesto no Tabelionato de Protesto desta Comarca. Conseqüentemente, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) considerando a célere entrega da tutela jurisdicional, residir o patrono na sede do Juízo, ausência de instrução do feito, grau de zelo do profissional, natureza da decisão proferida, o qual deverá ser corrigido monetariamente, a partir da publicação da decisão em mãos do Sr. Escrivão, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo e juros de mora previstos no Código Civil a partir do trânsito em julgado da decisão, o que faço com esteio no § 4º, do art. 20, do CPC. Deixo de determinar seja oficiado ao Sr. Tabelião, posto já fora procedido por ocasião da liminar deferida. Preclusa a decisão, seja oficiado ao Sr. Tabelião de Protesto, comunicando-lhe a decisão para fins legais, após, não havendo

manifestação das partes no prazo de 05 dias, archive-se os autos, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COLEHO e DEBORA DE FREITA MOURÃO

56-PRECATORIO REQUISITORIO – PROT. N.º 157035/2002 – PAVSOLO-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA..... “Cumpra-se a determinação da Presidência, quanto ao presente precatório, lançando as certidões respectivas e demais atos no feito originário, instruindo o presente. Após, retorno à instância superior.” - ADV: CESAR AUGUSTO SILVA e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

57-PRECATORIO REQUISITORIO – PROT. N.º 024321/2003 – CONSTROLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA x MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA..... “Despacho de fls.57. – O presente precatório é de natureza comum, posto a verba de natureza alimentar(honorários advocatícios) foi requisitado à parte, recebendo o Prot.024318/2003, do TJ/PR.Restitua-se os autos ao douto Presidente do e.TJ/PR....Despacho de fls.59-verso. – Cumpra-se a determinação de fls. 59. Após, restitua-se os autos à doua Presidência do e.TJ/PR.” - ADV: MARIO LUIZ ZAPATA e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

58-PRECATORIO REQUISITORIO – PROT. N.º 024318/2003 – MARIO LUIZ ZAPATA x MUNICIPIO DE STO ANT PLATINA..... “Despacho de fls.57. – O presente precatório é de natureza alimentar, posto trata-se de execução de verba honorária. Restitua-se os autos ao e. sadalício de origem...Despacho de fls.59-verso. – Cumpra-se a determinação de fls. 59. Apó, restitua-se ao d. Juízo de origem.” - ADV: CELSO AGUSTO MILANI CARDOSO e MARIO LUIZ ZAPATA.

59-ARROLAMENTO – 163/2003 – LENILZA MONTANHEIRO ALCANTARA DA SILVA E OUTROS x SEBASTIÃO ALCANTARA DA SILVA..... “Admito a abertura do arrolamento, no rito sumário, dos bens deixados pelo falecimento de Sebastião ALCantara da Silva e nomeio inventariante a viúva-me-eira Lenilza Montanheiro Alcantara da Silva, independentemente de termo de compromisso.Contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos.” - ADV: CELSO ANTÔNIO LUCINA.

60-ARROLAMENTO – 120/2003 – MARIA APARECIDA DE REZENDE MAZARO E OUTRO x RAINERO MAZARO.... “Admito a abertura do arrolamento, no rito sumário, dos bens deixados pelo falecimento de Rainero Mazaro e nomeio inventariante o herdeiro Milton Mazaro, independentemente de termo de compromisso.Contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos.” - ADV: PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS

61-RELAÇÃO DOS AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA PARA OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, COM PRAZO VENCIDO E QUE DEVERÃO SER RESSTITUÍDOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC :

ADEMIR PELIZARI – AUTOS : 444/02 – 62/92

ADRIANO MANTOVANI – AUTOS : 10/89

BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR – AUTOS : 85/99 134/01

CARLOS ALBERTO BIAGGI – AUTOS : 261/01 –

CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO – AUTOS : 30/00 – 496/98 –

CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA – AUTOS : 244/02 – 281/02 – 300/02 – 283/02 – 245/02 – 152/01 – 155/01 – 253/02 – 330/02 – 288/02

DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA – AUTOS : 272/98

EDER GORINI – AUTOS : 265/99 – 103/99 – 477/98 – 324/98

EDISON SOARES DE ARRUDA – AUTOS : 327/95 – 391/94

EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – AUTOS : 232/02 – 451/83 –

GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE – AUTOS : 254/99 – 256/01 -

ISMAEL ELEOTERIO DA SILVA – AUTOS : 132/92

JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA – AUTOS : 428/02

JOÃO ANTONIO SANTA ROSA – AUTOS : 31/95

JOEL CARLOS CHAGAS COLEHO – AUTOS : 01/00

JOEL CARLOS DA SILVA COELHO – AUTOS : 264/98

JORGE COSTITCH ESTEVAM – AUTOS : 64/99

LAERCIO A. SANTOS – AUTOS : 22/99 – 23/99

LUIS CARLOS DA COSTA – AUTOS : 212/96 – 202/00 – 400/02 398/02 –

MARCIA ELIZA DE SOUZA – AUTOS : 72/03 – 44/96 – 135/99 – 70/02 – 56/94 – 71/03

MARIO GANDARA – AUTOS : 387/75

NEWTON JOSE FERNANDES – AUTOS : 425/94

PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS – AUTOS : 400/95 – 29/96 – 60/00 – 31/97

PEDRO PAVONI NETO – AUTOS : 403/00 – 392/98

SEBASTIÃO GARCIA NETO – AUTOS : 323/92 – 256/00 – 182/00 – 332/00 – 216/00 – 232/00 – 338/00 – 198/00 – 290/00 – 284/00 – 441/89 – 321/00 – 155/00 – 353/00 – 206/00 – 396/00 – 213/00 – 389/00 – 393/00 – 310/00 – 315/00 – 349/00 – 373/00 – 173/00 – 175/00 – 374/00 – 303/00 – 281/00 – 186/00 – 11/98 – 210/00 – 359/00 – 208/00 – 10/98 – 205/00 – 212/00 – 280/00 – 272/00 – 362/00 – 233/00 – 265/00 – 401/00 – 277/00 – 398/00 – 387/00 – 308/00 – 214/00 – 327/00 – 259/00 – 390/00 – 255/00 – 262/00 – 399/00 – 331/00 – 363/00 – 371/00 – 302/00 – 158/92 – 258/92 – 39/99 – 516/97 – 16/94 – 31/98 – 78/92 – 215/90 – 317/92 – 366/00 – 26/98 – 16/98 – 08/98 – 285/00 – 24/98 – 06/98 – 05/98.

SONIA MARIA GARBELINI – AUTOS : 227/01 – 239/98 – 163/98 167/98 – 159/98 – 189/01 – 277/01 – 288/01 – 216/01.

VALTER FERREIRA – AUTOS : 382/87

VICENTE DE PAULA PALHARES FILHO – AUTOS : 83/01 – 129/02 – 82/99 – 88/99 – 55/01 – 67/99 – 135/00 – 112/98 – 83/99 16/00.

São José dos Pinhais

PETIÇÕES INICIAIS AGUARDANDO PREPARO DE CUSTAS

Nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil , combinado com os itens 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná ficam o(a)s Senhor(a)(res) Advogados abaixo relacionados para o preparo das custas iniciais das petições distribuídas .

1. Ação Declaratória de Inexistência de Débito - Banca de Revista Afonso Pena Ltda. X Ghignone Distribuidora de Publicações Ltda. Adv.: Jean Carlo de Almeida .

2. Falência - Miracema - Nuodex Ind. Quimica Ltda. X Colorvinil Tintas e Vernizes Ltda. Adv.: Mariangela Tiengo Costa Gherardi .

3. Ação Declaratória - Eduardo Creplive e Marina Creplive x Elmarí Lúcia andriguetto . Adv.: Rodrigo Ramatis Lourenço

4. Carta Precatória vinda da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - Embargos de Terceiro - CR Empreiteira de Obras e Terraplanagens x Autoplan Adm. De consórcios Ltda. Adv.: Jean Carlo Leeck .

5. Carta Precatória vinda da Comarca de São Luiz Gonzaga - RS /COTRIJUI x Daluz Comércio de Carnes Ltda. Adv.: Marcelo Knebel .

6.

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 156/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	0009	000016/2003
ANTONIO SBANO JUNIOR	0005	000896/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0001	000265/1995
CIRO BRUNING	0003	000173/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	0009	000016/2003
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0011	000005/1993
EXPEDITO ARNAUD FORMIGA F	0004	000290/2001
FABIO AMARAL ROCHA	0007	000182/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	0012	000082/2003
	0013	000568/2003
LUCIANO CHIZINI e CHEMIN	0010	000192/2003
LUIS FERNANDO ARAUJO PERE	0007	000182/2002
MARCIO MIGUEL F DE OLIVEI	0014	000090/2003
NILTON BUSSI	0002	000865/1996
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0011	000005/1993
RUY SOARES DE MACEDO	0008	000344/2002
SHEYLA D B DOS SANTOS	0006	000011/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0004	000290/2001

1.-MONITORIA-265/1995-RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITORS FINANCEIROS x S.ALMEDA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 180 dias.Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

2.--865/1996-ESTADO DO PARANA x VIEGE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS e outros-ao requerente face a conta de custas de fls. 111. r\$ 22,82 - prazo cinco dias. Adv. NILTON BUSSI-

3.--173/2001-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x OSVALDO SARI e outros-ao autor para requerer o que entender ser de direito. prazo cinco dias. Adv. CIRO BRUNING-

4.-DEVOLUCAO DE PARCELAS-290/2001-SONIA DO ROCIO MARTINS MOLETTA x UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-ao requerido para dier sobre o contido as fls. 127. prazo cinco dias. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FILHO-

5.-ORDINARIA-896/2001-CLEVERSON LUIZ MARTINS x SERGIO LUIZ MARTINS ao requerente para deposito das di-

ligencias do oficial de justica r\$ 193,00 - prazo cinco dias. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR-

6.--11/2002-JOSUE DE SOUZA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-ao autor para dizer sobre o contido no despacho de fls. 572. prazo cinco dias. Adv. SHEYLA D B DOS SANTOS-

7.-COBRANCA-182/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x JOAQUIM BATISTA DA ROCHA e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias.Adv. FABIO AMARAL ROCHA, LUIS FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR-

8.--344/2002-JAIRO ANTONIO CANDEIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-ao autor para dizer sobre a proposta apresentada as fls. 128. prazo cinco dias. Adv. RUY SOARES DE MACEDO-

9.--16/2003-CRISTIANE DE SOUZA BATISTA x BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA-1.nao acolho a preliminar arguida as fls. 80 quanto a incompetencia absoluta da justica comum para apreciacao de acoes fundadas em acidente de trabalho. tratam os autos de acao de indenizacao por danos materiais e morais em decorrencia de acidente de trabalho ocorrido quando a autora laborava para a re. reiteradas decisoes do juizo de direito da comarca de Sao Jose dos Pinhais foram julgadas pela superior instancia determinando que a competencia em casos tais para processar e julgar acoes identicas a presente e da justica comum. em decorrencia do pedido e causa de pedir verificamos que face a natureza da lide nao se encaixa na competencia da justica trabalhista. ja que a pretensao e indenizacao face acidente de trabalho com fundamento no entao artigo 159 e outros do codigo de processo civil. logo nos termos do artigo 109 da constituicao federal e artigo 70 do ADCT a competencia e da justica comum para decidir casos como o dos autos. 2. tambem nao acolho a preliminar de fls. 1038 quanto a intempestividade da contestacao. consta de fls. 79 que a defesa foi protocolada em 17 de fevereiro de 2003. logo tendo o prazo iniciado em 03/02/03 e tempestiva a teor do disposto no artigo 297 do codigo de processo civil. 3. digam as partes quais provas pretendem produzir.Adv. DANIEL GODOY JUNIOR e ABNER PEREIRA DA SILVA,UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, ISADORA SELIG FERRAZ.-

10.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-192/2003-JANE ROSELI FRANCA x BANCO ABN AMRO REAL S/A-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias.Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN-

11.-EXECUCAO FISCAL-5/1993-A FAZENDA NACIONAL x CONSTRUTORA JUNCAO LTDA e outros-a requerida para comparecer pessoalmente em cartorio no prazo de cinco dias a fim de assinar o termo de penhora dos bens oferecidos em garantia. Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

12.-EXECUCAO FISCAL PREVID.-82/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x GALEAO SUPERMERCADOS LTDA e outros-ao requerente para dizer sobre a oferta de bens de fls. 16 e seguintes. prazo cinco dias.Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

13.-EXECUCAO FISCAL PREVID.-568/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CETESUL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e outros-ao requerente para dizer sobre a certidao de fls. 19. prazo cinco dias.Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

14.-CARTA PRECATORIA-90/2003-Oriundo da Comarca de SANTO ANDRE - 8 VARA CIVEL DA COMARCA -ACENCIO & PEREIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA x LUIZ ANTONIO SIMONELLI-ao requerente para dizer sobre o contido na certidao de fls.22 - prazo cinco dias.Adv. MARCIO MIGUEL F DE OLIVEIRA-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 157/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LASS	0003	001045/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0005	000392/2000
AUGUSTINHO DA SILVA	0007	000906/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0004	000031/2000
CLEUSA DA ANUNCIACAO GONC	0003	001045/1998
DANIEL HACHEN	0009	000219/2001
ELIAS MATTAR ASSAD	0007	000906/2000
ELIZIANE CRISTINA MALUF	0007	000906/2000
EMERSON J DA SILVA	0015	000913/2002
FABIO AMARAL ROCHA	0012	000186/2002
GUILHERME DE OLIVEIRA FOR	0008	000959/2000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	0013	000203/2002
JORGE LUIZ BRAGA FORTES	0001	000307/1992
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0004	000031/2000
KELLY CRISTINA WORM	0015	000913/2002
LEANDRO GALLI	0001	000307/1992
LENIRA GONCALVES DA SILVA	0011	000012/2002
LUIS FERNANDO MOSCARDI	0001	000307/1992
LUIZ GONZAGA STREHL	0014	000773/2002
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0006	000633/2000
MARCIA M.H. VICENTINI	0001	000307/1992
MARCIUS FONTOURA LASS	0003	001045/1998
MARILENE TREVISAN	0013	000203/2002
MICHEL LUIZ PADILHA	0015	000913/2002
MIGUEL VASCONCELOS FILHO	0015	000913/2002
MOYSES GRINBERG	0015	000913/2002
NARA ELAINE XAVIER DA SIL	0016	000208/2002
OSMAR NODARI	0001	000307/1992

PATRICIA MARIA WINNIKES	0004	000031/2000
ROSANA VIDOLIN MARQUES	0003	001045/1998
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA	0002	000741/1998
SORAIA AL FARAH MARQUES	0002	000741/1998

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-307/1992-SERAFINA PONTONI x FLAVIO TADEU RODRIGUES VIEIRA e outros-deferido o pedido de suspensao do feito de fls. 234. prazo 180 dias.Adv. OSMAR NODARI, MARCIA M.H. VICENTINI, LEANDRO GALLI, LUIS FERNANDO MOSCARDI e JORGE LUIZ BRAGA FORTES-

2.-MANDADO DE SEGURANCA-741/1998-IRANI ALVES x SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE SAO JOSE e outros-as partes para dizerem sobre a conta geral r\$ 518,11 - prazo cinco dias. Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA e SORAIA AL FARAH MARQUES-

3.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-1045/1998-CONSUELO MACHADO NEWTON x TABELIONATO DISTRITO DE CACHOEIRA DE S.J.PINHAIS e outros-vista as partes face o laudo de fls. 139. Adv. CLEUSA DA ANUNCIACAO GONCALVES, ADILSON LASS, MARCIUS FONTOURA LASS e ROSANA VIDOLIN MARQUES-

4.-BUSCA E APREENSAO-31/2000-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x SANDRA DA LUZ MENDES DE FREITAS BARBOSA-as partes para dizerem sobre a conta geral r\$ 5.117,29 - prazo cinco dias. Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARIA WINNIKES e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

5.-.REINTEGRACAO DE POSSE-392/2000-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGORA ENGENHARIA AMB S/C LTDA-ao autor para preparo da conta de custas r\$ 64,00 - prazo cinco dias.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-633/2000-LUIZ HENRIQUE ZANELATTO x FLORIANO RIBEIRO-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 443,06 - prazo cinco dias. Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-906/2000-MANOEL DE ASSIS LEAL e outros x AUGUSTINHO DA SILVA-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. cumpra-se o despacho de fls. 99. guarde o prazo face o petitorio retro.Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF, ELIAS MATTAR ASSAD e AUGUSTINHO DA SILVA-

8.-PEDIDO DE FALENCIA-959/2000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x ANGELITA APARECIDA PADILHA - FI-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 49,07 - prazo cinco dias. Adv. GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES-

9.--219/2001-EDEMIR DE MIRANDA FURTADO e outros x BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA-ao reu para dizer face a manifestacao de fls. 148 prazo cinco dias.Adv. DANIEL HACHEN-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-371/2001-IVANIR TEREZA SIMES - ME x UNITED COLORS OF BENETTON DO BRASIL S/A-ao requerente para retirar a carta precatoria e encaminhar para cumprimento - adv.AIRTON ZOLET, ANDRE BALBINOT

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-12/2002-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA NACIONAL-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 111. prazo cinco dias. Adv. LENIRA GONCALVES DA SILVA-

12.-COBRANCA-186/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) e outros x IVO DA CRUZ-ao requerente para preparo da conta de custas r\$ 38,48 - prazo cinco dias. Adv. FABIO AMARAL ROCHA-

13.-RESOLUCAO CONTRATO C/C R.POSS-203/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR CURITIBA-COHABCT x ALTINO ROUSSENQ e outros-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF e MARILENE TREVISAN-

14.-ALVARA JUDICIAL-773/2002-ELIA APARECIDA FERNANDES e outros x -ao autor para retirar o alvara.Adv. LUIZ GONZAGA STREHL-

15.--913/2002-LUIS MARIO PIRES DE SOUZA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, KELLY CRISTINA WORM, MIGUEL VASCONCELOS FILHO e MICHEL LUIZ PADILHA-

16.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-208/2002-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x SIDNEY BERTUCCIO-ao requerido para se manifestar sobre o contido as fls. 21. prazo 05 dias.Adv. NARA ELAINE XAVIER DA SILVA-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 229/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR	0018	000718/2003
ANA CLAUDIA CERICATTO	0008	000496/2002
ANA PAULA CARIAS MUEHLSTED	0019	000720/2003
	0006	000871/2001
	0009	000737/2002

AUGUSTINHO DA SILVA	0007	000126/2002
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	0006	000871/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0017	000715/2003
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0013	000352/2003
	0006	000871/2001
	0011	001176/2002
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0012	000342/2003
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0004	000985/1999
DARLISA DA SILVA	0003	000889/1997
	0002	000128/1994
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0010	001018/2002
ELISABETH ALFREDO FERREIR	0008	000496/2002
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	0007	000126/2002
FABIANE MULLER BONETTO	0006	000871/2001
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0004	000985/1999
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0004	000985/1999
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0007	000126/2002
GLAUCIA LOURENCO STENCEL	0013	000352/2003
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0013	000352/2003
	0006	000871/2001
	0011	001176/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	0020	000038/1995
JOAO MARCELO KERETCH	0006	000871/2001
JOEL SIQUEIRA BUENO	0001	021458/1982
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	0009	000737/2002
LOURIVAL BARAO MARQUES	0016	000708/2003
LOURIVAL BARAO MARQUES FI	0016	000708/2003
LUCIA ROSSETTO THEODORO	0010	001018/2002
LUCIANA CRISTINA ALMEIDA	0014	000633/2003
LUCIANA NOTO	0006	000871/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0012	000342/2003
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	0015	000634/2003
MARCUS VINICIUS SPOSITO	0013	000352/2003
MOACYR FACHINELLO	0021	000170/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0005	000671/2001
ROBSON IVAN STIVAL	0017	000715/2003
ROGERIO LICHAKOVSKI	0002	000128/1994
ROSANA VIDOLIN MARQUES	0011	001176/2002
SORAIA AL FARAH MARQUES	0013	000352/2003
	0006	000871/2001
	0011	001176/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	0009	000737/2002
TELMO DORNELLES	0007	000126/2002
	0010	001018/2002
VITAL R. E ALMEIDA FILHO	0006	000871/2001
YOSHIHIRO MIYAMURA	0006	000871/2001

1.--21458/1982-NELSON AVI x BRAULIO SIQUEIRA MONTEIRO e outros-Ante o exposto, nos termos do art.267, II e III do C.P.Civil. declaro extinto o presente processo. Condeno o requerente nas custas processuais e fixo equitativamente, honorarios advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Adv. JOEL SIQUEIRA BUENO-

2.-INVENTARIO-128/1994-MARIA GLAGI ALVES MACHADO e outros x NELSON FRANCISCO DA SILVA-Homologo por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a Partilha de fls. 190/195 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos como como cumprido o artigo 1031 , paragrafo 2o. do CPC, expeca-se o competente Formal de Partilha. Dispens o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. custas, ex-lege.P.R.I. Adv. DARLISA DA SILVA e ROGERIO LICHAKOVSKI-

3.-ALVARA JUDICIAL-889/1997-MARIA GLACI ALVES MACHADO e outros x -Intime-se a autora para retirar o alvara.- Adv. DARLISA DA SILVA-

4.-REPARACAO DE DANOS-985/1999-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x JARDEL BARBOSA DE SOUZA-Designa da nova audiencia de conciliacao para o dia 16 de setembro de 2003 as 15,45 horas neste Forum. Intime-se. Cite-se. Ciente o M.P. Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

5.-BUSCA E APREENSAO-671/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E e outros x JOAO DIAS DE OLIVEIRA-Pelo presente julgo procedente a presen-te acao nos termos em que foi requerida. Condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Custas, ex-lege. P.R.I. Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

6.--871/2001-EVA VILMA DA CRUZ e outros x JOSE CARLITO DE SOUZA e outros-Intime-se o Municipio para efetuar o deposito dos honorarios do Sr. Perito no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Intime-se as parte para a data da realizacao da pericia para o dia 15 de agosto de 2003 as 15,00 horas . Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT, VITAL R. E ALMEIDA FILHO, CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH, LUCIANA NOTO, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, FABIANE MULLER BONETTO e SORAIA AL FARAH MARQUES-

7.--126/2002-ERONI FERREIRA DE LIMA x JOSE ALVES DE LIMA-Para audiencia de instrucão e julgamento designo o dia 10 de outubro de 2003 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se a autora para prestar depoimento pessoal. Intime-se ainda a autora face o contido na certidão do Sr. [Oficial de Justica o qual deixou de cumprir o mandado tendo em vista que nao foram depositadasas custas das diligencias conforme dispoe o artigo n 19 do CPC e Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica.- Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA, TELMO DORNELLES e ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO-

8.-REPARACAO DE DANOS-496/2002-IMAR PEREIRA DA SILVA x GLOBAL TELECOM S/A-Intime-se o autor face a

devolucao da carta c/AR sem a intimacao da testemunhas TEREZINHA DE TAL. Adv. ANA CLAUDIA CERICATTO, ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

9.-PEDIDO DE FALENCIA-737/2002-SIDELURGICA CATA-RINENSE LTDA x MAUSARIS TERRAPLENAGENS LTDA-Homologo por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos o acordo realizado enre os litigantes conforme consta as fls. 47/49 dos autos e mando que se cumpra e guarde como nele se contem e declara. Julgo extinto o presente, determinando o arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. P.R.I. Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

10.-HABILITACAO DE CREDITO-1018/2002-BANCO BANEASTDO S/A x BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA-Ante o parecer favoravel do sindico, secundando o pedido pelo Ministerio Publico, cujas manifestacoes as acolho para fundamentar a presente decisao, para fins de deferir o pedido inicial e determinar que se inclua como credito quirografario junto a falida BAGGAGERYE INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA, a importancia de R\$ 76.099,72 (setenta e dois mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), ressaltando que os juros somente serao devidos se o ativo apurado bastar para o pagamento do principal, conforme regra do artigo 26 da LF. P.R.I. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO e TELMO DORNELLES-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-1176/2002-MARCELO PEREIRA x ADMINISTRACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE e outros-Pelo exposto, CONCEDO a seguranc impetrada para reintegrar o impetrante no cargo que exercia antes de sua exoneracao. Condeno o impetrado em custas processuais. Indevidos honorarios advocatícios. REcorro de ofício desta decisao ao Egregio Tribunal de Jsutica do Estado do Parana. P.R.I. Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES, INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI e SORAIA AL FARAH MARQUES-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-342/2003-VOLKSWAGEN LEASING S/A - PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO JUSTINO FERREIRA FILHO-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente acao nos termos dm que foi requerida. Condeno o reu em custas processuais e em honorarios advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado a causa. Custas, ex-lege. P.R.I. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

13.-MANDADO DE SEGURANCA-352/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x SR SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS DO MUNICIPIO e outros-Intime-se o impetrado acerca da suspensao da exigibilidade do credito tributario, referente ao IPTU de 2003 dos imoveis relacionados, conforme disposicao do art 151 inciso II, doCodigo Tributario Nacional. Adv. INGER KALBEN SILVA ZILLI, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI, MARCUS VINICIUS SPOSITO e SORAIA AL FARAH MARQUES-

14.-ALVARA JUDICIAL-633/2003-IVONE TERESINHA ALVES DA CRUZ BACH e outros x -Ante o exposto, acolho o pedido requerido as fls. 02/03 expedindo-se o competente Alvara de levantamento da importancia depositada junto ao HSBC cujas contas consta mencionadas na prefacial, independentemente de prestacao de contas em face do pequeno valor. Custas na forma da Lei. P.R.I. Adv. LUCIANA CRISTINA ALMEIDA-

15.-ALVARA JUDICIAL-634/2003-TEREZA VENDRAMIM MASSAROTO x -Ante o exposto, nos termos do art. 267, VI do C.P.Civil, declaro EXTINTO o presente feito sem julgamento do merito. Condeno os requerentes no pagamentos das custas processuais.- Adv. LUCIANO ALBERTI DE BRITO-

16.--708/2003-ROBERTO GOMES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CARTEIRA DE CREDIT e outros-Ante o exposto, defiro a tutela Antecipada da requerida, para fins de determinar a permitir o deposito dos valores das parcelas no montante de R\$ 303,47 (trezentos e tres reais e quarenta e sete centavos) a ser depositados no dia 15.08.2003 e meses subsequentes, determinar a abstencao dos requeridos, em alienar o imovel extrajudicialmente atraves do DL 70/66, bem como, a abstencao de inclusao do nome do requerente em qualquer orgao de restricao de credito.- Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES e LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-715/2003-RENAULT DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE SERGE ALAIN ROGUE e outros-Concedo o prazo de 05 dias para o deposito da importancia em Juizo (art. 893, I do CPC). Cite-se o reu. Comparecendo o reu e recebendo, os honorarios advocatícios, de 10% do deposito e as custas e despesas de responsabilidades deverao ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar no caso de nao recebimento, sera de 15 dias.Havendo prestacoes periodicas, uma vez consignada a primeira, podera o autor continuar a consignar as que forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faca ate 05 dias contados da data do vencimento de cada uma.- Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

18.-ALVARA JUDICIAL-718/2003-CAROLINA PRINCIVAL MOLETTA e outros x -Ante o exposto, acolho o pedido de Alvara, expedindo-se o competente mandado para autorizar o cancelamento do registro do veiculo Gol mencionado na peticao inicial, junto ao Detran.- Adv. ALEXANDRE CHAMBO JUNIOR-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-720/2003-VR IMOVEIS LTDA x LUCIANO PINTO ROSA e outros-Rogo-me no direito de apreciar o pedido de tutela antecipada apos a resposta dos

requeridos. Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT-

20.-EXECUCAO FISCAL-38/1995-INSS x PECAS MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Intime-se o exequente para retirar editais e encaminhar a publicacao.- Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

21.-CARTA PRECATORIA-170/2003-Oriundo da Comarca de 3 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DE CURITIBA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MADEIREIRA TINGUI DO BRASIL LTDA-Designado leilao/praca para o dia 15/10/2003 as 10,00 horas neste Forum. Resultando negativa o 1o. leilao/praca designo desde logo para a 2a. a data de 29/10/2003 as 10,00 horas igualmente neste Forum, sem necessidade de novas publicacoes.- Adv. MOACYR FACHINELLO-

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
VARA CÍVEL/ANEXOS
SANDRA TAMARA GAYER - JUIZ TITULAR
JAIR LOURENÇO DE SOUZA - ESCRIVAO TITULAR
RELAÇÃO Nº019/2003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIR CARLOS COMUNELLO	0055	000285/1996
	0027	000092/1994
ADEMAR MARTINS MONTORO	0046	000352/1995
ADEMIR FONTANA	0024	000212/1993
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA	0036	000141/1995
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0086	000243/2003
	0085	000242/2003
ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO	0083	000067/2003
ALFREDO GOMES DE MORAES	0009	000094/1992
ALGACIR FERREIRA DE Sµ RI	0095	000006/1997
AMAURI GARCIA MIRANDA	0082	000659/2002
ANA PAULA FINGER	0073	000009/1999
ANDREIA STRASSBURGER	0078	000377/1999
ANTONIO FREITAS DE MEDEIR	0003	000063/1991
	0022	000188/1993
ANTONIO TARCISIO MATTE	0043	000215/1995
ARTHUR MARCONDES DO PRADO	0002	000073/1990
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0049	000037/1996
BOLESLAU SLIVIANY	0089	000015/1993
	0091	000017/1994
	0088	000022/1992
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	0012	000145/1992
	0010	000124/1992
	0011	000144/1992
CELCO DE JESUS CHAGAS	0055	000285/1996
CELIO CELSO BECKMANN	0078	000377/1999
CICERO BRAZ PORTUGAL	0094	000061/2000
CONSUELO GUIMARAES RIBEIR	0095	000006/1997
CRISTINA S.V. GHELLERE	0023	000200/1993
	0014	000024/1993
	0019	000067/1993
	0017	000052/1993
	0056	000074/1997
	0048	000030/1996
	0060	000284/1997
	0018	000058/1993
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0074	000035/1999
	0076	000234/1999
ELI GHELLERE	0053	000153/1996
ELIANE DE LIMA	0094	000061/2000
ELIETE CHEMIM	0087	000020/1992
ELVIS BITTENCOURT	0049	000037/1996
EVERALDO LUIS RESTANHO	0083	000067/2003
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0077	000274/1999
FRANCISCO FORMIGA DE MOUR	0044	000241/1995
GENESIO NAILOR FINGER	0074	000035/1999
	0073	000009/1999
	0076	000234/1999
	0071	000635/1998
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0045	000281/1995
	0030	000052/1995
	0026	000054/1994
	0047	000002/1996
	0008	000093/1992
	0029	000051/1995
	0040	000183/1995
	0032	000056/1995
	0031	000054/1995
	0038	000170/1995
	0037	000166/1995
IJAIR VAMERLATTI	0044	000241/1995
	0064	000403/1997
	0079	000400/2001
IVO PALUDO	0084	000079/2003
	0081	000449/2001
	0080	000448/2001
	0028	000134/1994
	0001	000059/1989
	0075	000089/1999
	0072	000645/1998
	0021	000099/1993
	0020	000090/1993
	0007	000083/1992
	0013	000211/1992
	0025	000023/1994
	0006	000049/1992
	0016	000045/1993
	0015	000028/1993
	0044	000241/1995
IVO QUERINO NIKLEVICZ	0054	000164/1996
JOSE FERNANDO VIALLE	0044	000241/1995
JUAREZ AYRES DE AGUIRRE F	0090	000015/1994

LUIZ ALBERTO BARBOZA	0083	000067/2003
LUIZ PAULO WILLE	0062	000314/1997
MARCELO CESAR MACIEL	0083	000067/2003
MARCELO PINTO SANCANDI	0078	000377/1999
MARCIA ELISA DE SOUZA	0093	000044/1998
	0092	000022/1997
NERILDA BITTENCOURT VENDR	0049	000037/1996
	0062	000314/1997
NEWTON SCHIMMELPFENG	0034	000105/1995
	0069	000176/1998
	0012	000145/1992
	0063	000377/1997
	0010	000124/1992
	0011	000144/1992
	0041	000190/1995
	0042	000193/1995
	0039	000179/1995
ODILO HILARIO LERMEN	0033	000057/1995
ORILDO VOLPIN	0058	000093/1997
	0057	000085/1997
	0004	000185/1991
OSLI DE SOUZA MACHADO	0079	000400/2001
PEDRO VOGLER FILHO	0050	000073/1996
	0048	000030/1996
	0053	000153/1996
RODRIGO PITREZ DE OLIVEIR	0083	000067/2003
SADI MEINE	0005	000237/1991
SADI ROGERIO MACIEL	0044	000241/1995
SERGIO RICARDO TINOCO	0035	000122/1995
SILVANA MARCON LIONCO	0081	000449/2001
	0080	000448/2001
	0064	000403/1997
SIMONI MARCON	0045	000281/1995
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0061	000291/1997
	0052	000093/1996
	0059	000143/1997
	0068	000090/1998
	0066	000012/1998
	0051	000092/1996
	0070	000245/1998
	0065	000004/1998
	0067	000089/1998
	0044	000241/1995
TULLO CAVALLAZZI FILHO	0083	000067/2003
VERONICA DUARTE AUGUSTO	0068	000090/1998
	0066	000012/1998
	0065	000004/1998
	0050	000073/1996
WALTER WOLFESGRAU	0048	000030/1996
	0053	000153/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59/1989-MOINHO IGUACU LTDA x JOSE AMANCIO RODRIGUES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. Adv. IVO PALUDO-

2.-DECL.RECONHEC.SOC.CONJ.FATO-73/1990-C.C.T. x J.S.M. - (em fase de execução de sentença) - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora/exequente em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ARTHUR MARCONDES DO PRADO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-63/1991-DISAM-DIST.INS.AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA x JORGINA DE SOUZA SANTOS - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/1991-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CISNE-COM.REPRES.INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ORILDO VOLPIN-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-237/1991-RETI-FICADORA DE MOTORES MEDIANEIRA LTDA x GERALDO VILSON RAICK - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. SADI MEINE-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-49/1992-DISAM-DIST.INS.AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA x MARCOS GARCIA DOZZO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-83/1992-DISAM-DIST.INS.AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA x ALTAIR BATISTA MALGARESI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

8.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-93/1992-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x JAIR GOMES DE MORAES e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-94/1992-J.R.J. x V.L.S. - (em fase de execução de sentença) - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisó-

rio, deve a parte autora/exequente em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES-

10.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-124/1992-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x JOAO ALBERTO ROSSO e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e/ou CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-144/1992-FERTIFLORA IND.COM.REPRESENTACOES LTDA x ERNANDE MARAFIGA DE ARAUJO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e/ou CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-145/1992-FERTIFLORA IND.COM.REPRESENTACOES LTDA x ALDOIR SCHONS - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG e/ou NEWTON SCHIMMELPFENG-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-211/1992-DIBRASIL-DISTRIB.BRAS.DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x AVELINO CIVIERO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-24/1993-J.F.H. x F.B. - (em fase de execução de sentença) - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora/exequente em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

15.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-28/1993-MOINHO IGUACU LTDA x ELISIO SCHEFFER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-45/1993-MOINHO IGUACU LTDA x ELISIO SCHEFFER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-52/1993-ZANIR BURTET x AUTO POSTO PETROPREM LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

18.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-58/1993-L.F.D.S. x L.C.C.D.S. “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-67/1993-ESPOLIO DE JOAO SAVIO MARCELINO x CERAMICA EBENEZER LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/1993-MOINHO IGUACU LTDA x ANTONIO EMILIO ROSSO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/1993-MOINHO IGUACU LTDA x VALENTIN NOVELLI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-188/1993-F.L.V. x A.J.V. - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS-

23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-200/1993-M.K.F. e outros x J.P. - (em fase de execução de sentença) - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-212/1993-A.B.COMERCIO DE INSUMOS LTDA x NIVALDO GONCALVES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ADEMIR FONTANA-

25.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-23/1994-IVO PALUDO x RAUL DRAGHETTI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte

autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

26.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-54/1994-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x PEDRO SOARES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/1994-G.GONZATTI E CIA LTDA x SELESIO CARDOSO SCHEFFER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

28.-EXECUCAO ENTREGA COISA INCERT-134/1994-DISAM-DIST.INS.AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA x NADIR NOVELLI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

29.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-51/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x JOAO B.FELICISSIMO RIBEIRO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

30.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-52/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x LAERCIO DE ALMEIDA RAMIRES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-54/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x JOAO CLAUDIO BAUNGARTNER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

32.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-56/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x IRANY PORCELLINI PASCHALLOTO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

33.-EXECUCAO-57/1995-UNIVERSAL LAF DE TABACOS LTDA x DANILO LANGER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ODILO HILARIO LERME-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-105/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DEOCLECIO PAULO GONZATTI-Firma Individual - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/1995-ATA-CADO CONFIANCA DE CONFECCOES LTDA x SINVALDO PEREIRA DA SILVA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. SERGIO RICARDO TINOCO-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/1995-RUDINEI JOAO VALDUGA x ARTEPIAS-IND.COM.DE PIAS LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA-

37.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-166/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x ALTAIR MORETI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

38.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-170/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x JOAO BATISTA DE SOUZA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-179/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LANCHONETE J.C.BUBANZ LTDA-TRAVESUS HAPPY HOUR e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

40.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-183/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x JOSE CARLOS MARQUEZINI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte

autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-190/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS ALBERTO CAMPOS - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FATIMA APARECIDA BORGES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-215/1995-AMARILDO ANTONIO BORTOLOSO x LUIZ FRANCISCO RAYCIK - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE-

44.-REPARACAO DE DANOS-241/1995-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO IBITUR LTDA x GUITAN TURISMO INTERNACIONAL LTDA (e apensos 311/95 e 103/95) - “Ciência às partes acerca da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, onde em decisoa de fls.614/617, pelas razões expostas pelo Dr. Duarte Medeiros - Vice Presidente, foi negado seguimento ao recurso especial, onde figuram como Recorrente Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros, Recorridos Guitan Turismo Internacional Ltda e Carmino Eulino da Silveira, e Interessados Agência de Viagens e Turismo Ibitur Ltda e Bradesco Seguros S.A. “Ante ao exposto, no prazo de dez (10) dias comuns, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito”. -Adv. IVO PALUDO; FRANCISCO FORMIGA DE MOURA e/ou SADI ROGERIO MACIEL; IJAIR VAMERLATTI; TATIANA PIASECKI KAMINSKI; JOSE FERNANDO VIALLE-

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-281/1995-COTREFAL LTDA-COOP.AGROP.TRES FRONTEIRAS LTDA x NADYR NOVELLI e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e/ou SIMONI MARCON-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-352/1995-POSTO DE SERVICOS AZTECA LTDA x ALCENO MERTZ - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO-

47.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-2/1996-CREDIFRONTEIRAS-COOP.DE CRED.RURAL TRES FRONTEIRAS x ORIVAL SEEMANN e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

48.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-30/1996-COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BINACIONAL LTDA x ALEXANDRE SILVEIRA e outros -”Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, devem as partes em cinco (5) dias, manifestarem-se quanto ao efetivo cumprimento do acordo celebrado em audiência (fls.47)”. -Adv. WALTER WOLFESGRAU e/ou PEDRO VOGLER FILHO; CRISTINA S.V. GHELLERE-

49.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-37/1996-NORDICA VEICULOS S/A x ADAIR CARLOS COZER - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e/ou ELVIS BITTENCOURT-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-73/1996-COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BINACIONAL LTDA x ALEXANDRE SILVEIRA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. WALTER WOLFESGRAU e/ou PEDRO VOGLER FILHO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-92/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VILSON LUIZ GUZZO e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARLENE MORETTO ZAGO-FIRMA INDIVIDUAL e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-153/1996-TEREZINHA MACHADO MOTA x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BINACIONAL LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, devem as partes em cinco (5) dias, manifestarem-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito, face o acordo celebrado em audiência (fls.47 dos autos 30/96 em apenso)”. -Adv. ELI

GHELLERE; WALTER WOLFESGRAU e/ou PEDRO VOGLER FILHO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/1996-A.B.COMERCIO DE INSUMOS LTDA x NADIR NOVELLI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO QUERINO NIKLEVICZ-

55.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-285/1996-S.K. x G.G.T. “Conforme despacho de fls.93, em cinco (5) dias sucessivos apresentem as partes as alegações finais”. Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO e CELCO DE JESUS CHAGAS-

56.-SEPARACAO JUD.CONSENSUAL-74/1997-M.S.D.S. e outros x J. - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-85/1997-BAMERINDUS S/A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x GILMAR MACEDA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ORILDO VOLPIN-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-93/1997-BAMERINDUS S/A. PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x JEFFERSON CLADIR ZANINI e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ORILDO VOLPIN-

59.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-143/1997-MARLENE MORETTO ZAGO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - (em fase de execução de sentença) - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a exequente em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

60.-DIVORCIO DIRETO-284/1997-J.H.N. e outros x J. “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-291/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NESIO RAMPINELLI e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

62.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-314/1997-GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x VALDENIR MONSANI - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e/ou LUIZ PAULO WILLE-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-377/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ATILIO LUIZ LORINI e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

64.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-403/1997-G.A.C. x A.R.C. “Conforme despacho de fls.56, em cinco (5) dias sucessivos manifestem-se as partes, em face do confido no ofício e laudo pericial (fls.58/64)”. -Adv. SILVANA MARCON LIRONCO e IJAIR VAMERLATTI-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERNESTO JARCZESKI e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e/ou VERONICA DUARTE AUGUSTO-

66.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-12/1998-EGIDIO MUNARETTO x LANCHONETE E RESTAURANTE O CARLAO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. VERONICA DUARTE AUGUSTO e/ou TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VILSON ANTONIO MARIN - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-90/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA CATARINA DEBASTIANI E CIA.LTDA. e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e/ou VERONICA DUARTE AUGUSTO-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-176/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARCUS JOAQUIM MARCEL ALMEIDA CARVALHO SIMOES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório,

rio, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUILHERME COMUNELLO & CIA.LTDA.- e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-635/1998-BANCO BRADESCO S/A x HENRIQUE DALL’AGNOL - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-645/1998-JOAO DEL CASTANHEL PERON x GIANCARLOS DALL AGNOL - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/1999-BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO M.MOTA & CIA.LTDA. e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER e/ou ANA PAULA FINGER-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-35/1999-BANCO BRADESCO S/A x DALL’AGNOL & DALL’AGNOL LTDA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER e/ou, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1999-FACTORING FRONTEIRA LTDA. x VALDECIR PATRICIO - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. IVO PALUDO-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-234/1999-BANCO BRADESCO S/A x LARIDANE APARECIDA REFFATI FERREIRA-FIRMA INDIV. e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e/ou GENESIO NAILOR FINGER-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-274/1999-BANCO DO BRASIL S/A x EDSON TADEU PACHECO e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI-

78.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-377/1999-IRMAOS SACOMORI CIA.LTDA. x AUTO POSTO FORMULA I LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CELIO CELSO BECKMANN, MARCELO PINTO SANCANDI e/ou ANDREIA STRASSBURGER-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-400/2001-GILMAR ROQUE BRAGANHOLO x BANCO DO BRASIL S/A. “Ciência às partes acerca da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, onde a 3ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, deu provimento parcial à apelação (do embargante) e negou provimento ao recurso adesivo”. “Ante ao exposto, em cinco (5) dias sucessivos manifestem-se as partes requerendo o que entenderem de direito”. -Adv. IJAIR VAMERLATTI e OSLI DE SOUZA MACHADO-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-448/2001-A.L.F. x V.F. “Conforme despacho de fls.40, em cinco (5) dias comuns, digam as partes se possuem alguma prova a requerer em relação ao incidente”. Adv. IVO PALUDO e SILVANA MARCON LIONCO-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-449/2001-A.L.F. x V.F. “Conforme despacho de fls.61, em cinco (5) dias comuns, digam as partes se possuem alguma prova a requerer em relação ao incidente”. -Adv. IVO PALUDO e SILVANA MARCON LIONCO-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-659/2002-CLEONICE MALDANER x JOSE ALBERTINO DA SILVA. “Conforme despacho de fls.39, em cinco (5) dias manifeste-se a Embargante sobre a impugnação e documentos (fls.46/67)”. Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-67/2003-COMPANHIA LORENZ x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. “Conforme despacho de fls.31, dentro do prazo legal, indiquem as partes as provas que pretendem produzir no feito”. Adv. RODRIGO PITREZ DE OLIVEIRA, TULLO CAVALLAZZI FILHO, EVERALDO LUIS RESTANHO e/ou ALEXANDRE BRITO DE ARAUJO; LUIZ ALBERTO BARBOZA e/ou MARCELO CESAR MACIEL-

84.-DESPEJO-79/2003-ADALBERTO BOFF CARDOSO x NELCI ELZA GESSINGER. “A sentença de fls., transitou em julgado em data de 18/6/03 sem interposiç.Æo de recurso. Ante ao exposto, em cinco (5) dias, manifeste-se o requerente; fi-

cando desde já cientificado de que em nada sendo requerido, os autos serao arquivados conforme já determinado na sentença”. Adv. IVO PALUDO-

85.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-242/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIVANE MORAES SALDANHA. “Face os documentos de fls.29/30 e termo de entrega do veículo ao requerido (fls.31), manifeste-se o requerente em cinco (5) dias, quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-243/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLODOALDO RASTEIRO CARLOS. “Face o petitório de fls.27 e auto de restituição do bem apreendido (fls.28), em cinco (5) dias manifeste-se o requerente quanto ao interesse no prosseguimento/extinção do feito”. Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

87.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-20/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x JOSE MARCILIO-ME e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ELIETE CHEMIM-

88.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-22/1992-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA x JOAO ROBERTO ALVES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

89.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-15/1993-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA x JOAO ROBERTO ALVES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em vinte (20) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

90.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-15/1994-CONS.REG.ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA x AUTO POSTO FORMULA I LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. JUAREZ AYRES DE AGUIRRE FILHO-

91.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-17/1994-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA x JOAO ROBERTO ALVES - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em vinte (20) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

92.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-22/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BESILVA LTDA e outros - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em vinte (20) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA-

93.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-44/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x EMPRESA DE ONIBUS SAO MIGUEL DO IGUACU LTDA - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA-

94.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-61/2000-INMETRO-INST.DE METROLOGIA,NORMAL. E QUALIDADE IND x ADELINA ROSA RODRIGUES-FIRMA INDIVIDUAL - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e/ou ELIANE DE LIMA-

95.-HABILITACAO PEDIDO ADOCAO-6/1997-G.O.W.I. e outros x J. - “Face o lapso temporal de paralisação do presente feito, no arquivo provisório, deve a parte autora em cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao efetivo interesse no prosseguimento do feito”. -Adv. ALGACIR FERREIRA DE Sª RIBEIRO e/ou CONSUELO GUIMARAES RIBEIRO-

Teixeira Soares

JUÍZO DE DIREITO
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 019/2003 – 05/08/2003.
JUÍZA SUBSTITUTA: LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Edison Kalinoski Rocha	011/2003	104/1996
Jerdal Aloisio Borges de Carvalho	005/2003	054/1997
	007/2003	048/1994
Marcelo Gutervil	004/2003	117/1999
	008/2003	007/2003
	010/2003	136/2003
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	001/2003	018/2003
	002/2003	124/1999
	003/2003	121/1999
	008/2003	030/2001
	009/2003	001/2002
Roberto A. Busato	012/2003	010/2000

01- Autos nº. 018/2003 – Execução de Prestação Alimentícia – J.L.G. rep. por sua genitora E.D.M. x L.G.– Intime-se a exeqüente para se manifestar. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

02- Autos nº. 124/1999 – Execução de Títulos Extrajudicial – Eroni Draghetti x Progenie Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. – Intime-se o exeqüente para se manifestar a respeito do prosseguimento do feito, consignando que, em caso de não atendimento no prazo de 30(trinta) dias, o processo será julgado extinto. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

03- Autos nº. 121/1999 – Execução de Título Extrajudicial – Adriano Pitter José Heinen x Vanderlei Acordi – Intime-se o exeqüente para se manifestar a respeito do prosseguimento do feito, consignando que, em caso de não atendimento no prazo de 30(trinta) dias, o processo será julgado extinto. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

04- Autos nº. 117/1999 – Ressarcimento – Miguel Ostrufk x Madalena Kuchila. – Em substituição, nomeio como curador, o Sr. Marcelo Gutervil. Intime-se o e Abra-se-lhe vista dos autos. Int. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

05- Autos nº. 054/1997 – Execução de Título Extrajudicial – Banco do Estado do Paraná x Jocimara Aparecida Langoski e Paulo Afonso Costa – Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os docs. juntados às fls.184/188. Int. Adv. Dr. Jerdal Aloisio Borges de Carvalho.

06- Autos nº. 030/2003 – Ação Anulatória de Ato Jurídico C/C Danos Morais e Materiais – Maria Diva de Matos x IAP - Instituto Ambiental do Paraná e Outros - Intimem-se as partes para se manifestar sobre a proposta de honorários. Intimem-se Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

07- Autos nº. 048/094 – Execução de Título Extrajudicial – Banco do Estado do Paraná S/A x Alceu Grochowski – Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 75. Int. Adv. Dr. Jerdal A B. de Carvalho.

08- Autos nº. 007/2003 – Representação – Justiça Pública x M.K.M. e L.S. – Para a oitiva da testemunha N. B., designo o dia 18 de agosto de 2003, às 15hs00min. Int. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

09- Autos 001/2002 – Execução de Prestação Alimentícia – V.M.N. e L.M.N. representados por sua genitora M.L.L. x V.N. – Intimem-se os autores para se manifestarem. Int. Adv. Dra. Mauriza de Jesus Ieger Gruba.

10- Autos 136/2003 – Alimentos – R.L.M.P. representado por sua genitora R. de F. M. x L.C.P. – Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 01 de outubro de 2003, às 14:00 horas. Int. Adv. Dr. Marcelo Gutervil.

11- Autos nº. 104/1996 – Execução de Título Extrajudicial – Pedro Adalberto Manhabosko x Eduardo Luiz Duda e Outros – Decorreu o prazo de suspensão requerido as fls. 74. Intime-se. Advogado Dr. Edison Kalinoski Rocha.

12- Autos nº. 010/2000 – Execução de Título Extrajudicial – Banco do Brasil x Oilson Ronaldo Gubert - Decorreu o prazo de suspensão requerido às fls. 169. Intime-se. Advogado Dr. Roberto A. Busato.

Toledo		
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 28/2003 JUIZ DE DIREITO DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO - DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO FERNANDES DA SILVA	0003	000031/1997
ADIR LUIZ COLOMBO	0081	000273/2002
AGOSTINHO DOS SANTOS LISB	0044	000518/2002
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0087	000563/2002
	0072	000316/2003
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0033	000259/2002
	0054	000119/2003
ANA CLAUDIA FINGER	0096	000071/2002
ANA PAULA SANTOS	0056	000134/2003
ANDERSON RENY HECK	0086	000540/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0080	000250/2002
CARLOS JOSE DAL PIVA	0076	000005/1998
CARMEN LUCIA BEFFA GALLAS	0068	000283/2003
	0014	000154/2001
	0073	000325/2003
CIBELLE DE AZEVEDO	0083	000400/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0034	000286/2002
	0041	000402/2002
	0033	000259/2002
	0030	000215/2002
	0029	000189/2002
	0039	000359/2002
	0010	000372/2000
	0057	000157/2003
	0058	000158/2003
	0050	000001/2003
DARCI HEERDT	0020	000442/2001
	0049	000632/2002
DARIO GENNARI	0082	000363/2002
	0014	000154/2001
	0018	000406/2001
DAYRO GENNARI	0017	000369/2001
DELMAR MARINO HOFFMANN	0065	000264/2003

EDSON RUBENS ANDRADE	0099	000112/2003
ELIANE BORGES DA SILVA	0042	000413/2002
EMILIANO HUMBERTO DELLA C	0020	000442/2001
	0054	000119/2003
	0035	000302/2002
	0075	000330/2003
EUGENIO DE LIMA BRAGA	0069	000302/2003
EVANDRO SLONGO	0089	000611/2002
	0064	000229/2003
FILIPE ALVES DA MOTA	0061	000187/2003
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	0045	000525/2002
	0032	000255/2002
	0014	000154/2001
	0022	000523/2001
	0046	000544/2002
	0002	000528/1996
GENESIO NAILOR FINGER	0007	000095/2000
GILBERTO FIOR	0100	000113/2003
GILBERTO ROSSETTO	0006	000025/1999
GILCEO JAIR KLEIN	0091	000155/2003
HELI ALBERTO ZENI	0026	000156/2002
	0012	000505/2000
HELIO LULU	0051	000016/2003
	0047	000609/2002
	0074	000326/2003
	0027	000162/2002
IDA MARIA RUARO	0092	000164/2003
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0017	000369/2001
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0063	000213/2003
	0024	000004/2002
	0011	000381/2000
JAQUELINE ANDREA WENDPAP	0078	000083/2000
	0077	000081/2000
JEANINE H. FORTES BUSS	0035	000302/2002
JOAO CARLOS POLETTTO	0066	000269/2003
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	0056	000134/2003
	0013	000113/2001
	0018	000406/2001
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	0027	000162/2002
	0031	000216/2002
	0021	000478/2001
LEDA REGINA GAMBETTA	0067	000270/2003
	0008	000139/2000
LUCIANO BRAGA CORTES	0059	000170/2003
	0002	000528/1996
	0053	000115/2003
LUCIO CLOVIS PELANDA	0016	000367/2001
	0015	000354/2001
LUIZ FERNANDO PALMA	0083	000400/2002
	0089	000611/2002
MARCO ANDRE S. BACELAR	0101	000120/2003
	0095	000106/1996
MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA	0028	000174/2002
	0025	000106/2002
	0062	000188/2003
	0043	000471/2002
	0036	000306/2002
	0001	000334/1995
MAURICIO JULIO FARAH	0098	000188/2002
MAURICIO MONTEIRO DE BARR	0048	000623/2002
MICHEL ARON PLATCHEK	0007	000095/2000
NORTON EMMEL MUEHLBEIER	0018	000406/2001
	0004	000539/1997
ORLEI NESTOR BAIERLE	0069	000302/2003
PATRICIA REGINA PEREIRA	0102	000121/2003
PAULO FERNANDO BRAGHINI	0031	000216/2002
RENATO AMAURI KNIELING	0090	000631/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0097	000153/2002
RENY ANGELO PASTRE	0040	000396/2002
	0002	000528/1996
	0053	000115/2003
	0093	000169/2003
RICARDO CANAN	0003	000031/1997
RITA DE CASSIA DENARDIN	0009	000181/2000
ROBERTO LUIS LUCHI DEMO	0039	000359/2002
	0052	000083/2003
ROBERTO MELLO MILANEZE	0028	000174/2002
	0024	000004/2002
	0045	000525/2002
	0037	000310/2002
	0034	000286/2002
	0025	000106/2002
	0041	000402/2002
	0062	000188/2003
	0043	000471/2002
	0036	000306/2002
	0032	000255/2002
	0030	000215/2002
	0029	000189/2002
	0038	000341/2002
	0015	000354/2001
	0011	000381/2000
	0076	000005/1998
	0057	000157/2003
	0058	000158/2003
	0050	000001/2003
RODRIGO MENEZES	0102	000121/2003
RONIZE FANTIN	0088	000565/2002
	0060	000179/2003
	0049	000632/2002
ROSANGELA INES COLPANI	0085	000437/2002
ROSEMERI JUNG BOTTEGA	0021	000478/2001
RUY FONSATTI JUNIOR	0071	000305/2003
	0079	000214/2002
	0049	000632/2002
SANTINO RUCHINSKI	0040	000396/2002
	0013	000113/2001
	0007	000095/2000
	0012	000505/2000
SERGIO SIMAO DIAS	0090	000631/2002
	0079	000214/2002
	0082	000363/2002
SIDNEY JOSE MATIOTTI	0035	000302/2002

SILVIO BENDER	0084	000432/2002
SOLANGE DA SILVA	0048	000623/2002
SUZAINÉ A.R.F. DE MATTOS	0070	000303/2003
	0037	000310/2002
	0038	000341/2002
	0009	000181/2000
VALTER SCARPIN	0046	000544/2002
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	0019	000418/2001
	0094	000190/2003
	0023	000583/2001
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0047	000609/2002
WILMA R. S. MOREIRA DA CR	0087	000563/2002
	0081	000273/2002
WILSON DA COSTA LOPES	0055	000128/2003
YARA ELENICE LOITEY BERGA	0005	000242/1998
YOSHIHIRO MYAMURA	0003	000031/1997

1.-EXECUCAO -334/1995- ELY BRONDI DE CARVALHO x FRANCISCO CORREA DA SILVA- Extinto autos, art. 267, III do CPC. Custas pelo autor. R\$ 634,74.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

2.-EXECUCAO -528/1996- BANCO DO BRASIL S/A x TREVISOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA e outros- Mandado de levantamento de penhora à disposição.-Adv. RENY ANGELO PASTRE, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e LUCIANO BRAGA CORTES-

3.-AGRAVO DE INSTR. Nº 0227934-9 NA INDENIZACAO -31/1997- ALCINDO ZILO FERNANDES e outros x SUPERGASBRAS - DISTRIBUIDORA DE GAS S/A.- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, YOSHIHIRO MYAMURA e RITA DE CASSIA DE-NARDIN-

4.-EXECUCAO -539/1997- OSEMIR APARECIDO DE QUEIROZ x ARISTIDES CAMARGO- Ao arrematante, assinar termo de entrega dos bens arrematados.-Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER-

5.-ARROLAMENTO -242/1998- ROSA MARIA STUERMER e outros x HILTON IRINEU STUERMER- Julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha (fls. 70/71) dos bens deixados pelo falecimento de Hilton Stuermer, face a concordância e maioria civil das partes, representadas nos autos por advogado comum, bem como, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiro. Transitando em julgado, expeça-se o formal de partilha. Em seguida, cumpra-se o contido no item 5.10.4 e seguintes do Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (CPC - art. 1.034 e parágrafo). Pagas as Custas, arquivem-se.-Adv. YARA ELENICE LOITEY BERGAMINI-

6.-EXECUCAO -25/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LIBERIO JORIS e outros - Extinto autos, art. 269, III do CPC. Custas conforme acordado.-Adv. GILBERTO ROSETTO-

7.-INOMINADA -95/2000- ORLANDO SCHULZ x BANCO BRADESCO S/A- Extinto autos, art. 794, I do CPC.-Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, SANTINO RUCHINSKI e GENESIO NAILOR FINGER-

8.-SUSTACAO PROTESTO -139/2000- ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x OPP POLIETILENOS S/A- Ao autor providenciar cumprimento da Carta Precatória.-Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

9.-EXECUCAO -181/2000- DILVA BRESSAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Aguarde-se a comunicação do trânsito em julgado.-Adv. SUZAINÉ A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO LUIS LUCHI DEMO-

10.-DECLAR. DIREITO -372/2000- NILO ANTONIO COLPANI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Ao autor providenciar cumprimento do ofício ao INSS.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

11.-DECLARATORIA -381/2000- ELZA SACHSER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Pelo exposto, nos termos do Artigo 463, inciso I, do Código de processo Civil, declaro o erro material existente na sentença, cuja parte dispositiva passa a ser assim lançada: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de conceder a Elza Sachser aposentadoria por invalidez e condenar o Instituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 100% do salário de benefício a partir de 23 de agosto de 2001, data da realização da perícia nos autos..." Na parte que não foi objeto da correção, permanece a sentença como lançada nos autos. Recebo o recurso em ambos efeitos. dê-se vista à recorrida para apresentação de contra razões. Após, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

12.-INOMINADA -505/2000- AGRICOLA SPERAFICO LTDA x BANCO ITAU S/A- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SANTINO RUCHINSKI e HELI ALBERTO ZENI-

13.-REPAR.DANOS -113/2001- JOSE LUIZ RENNER x CONSTRUFORTE GALPOES PRE MOLD. EST. METAL.- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente, em parte, o pedido inicial para o fim de condenar CONSTRUFORTE - Galpões Pré-Moldados e Estruturas Metálicas Ltda a pagar a favor de José Luiz Renner uma pensão mensal, até que ele complete 65 anos de idade, no importe de 1,63 salários-mínimos, incluído o décimo terceiro salário, retroativa a data do acidente. Como forma de compensação pelo dano moral, condeno CONSTRUFORTE - Galpões Pré Moldados e Estruturas Me-

tálicas Ltda a pagar a favor de José Luiz Renner a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - equivalente a 50 (cinquenta) salários-mínimos. A verba referente ao dano moral e os atrasados referentes ao dano material deverão ser pagos em parcela única, acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 0,5% ao mês a contar da data do acidente, consoante súmula 43 e 54, ambas do Superior Tribunal de Justiça. Para garantir o pagamento da indenização deverá o requerido constituir um capital na forma do artigo 602 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da hipoteca judiciária do artigo 466 do Código de Processo Civil. Face ao princípio da sucumbência e atento ao fato do autor ter decaído de parte mínima, condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação ("...I. De acordo com a orientação da corte Especial do STJ no julgamento do EREsp nº 109.675/RJ, Rel. para Acórdão Min. César Asfor Rocha, por maioria, DJU de 29.04.2002, os honorários de sucumbência não incidem sobre o capital constituído para assegurar o pagamento das parcelas vincendas da pensão. II. Integrando o dano moral a condenação, ele é de ser considerado no cômputo da sucumbência. III. Recurso Especial conhecido em parte e, nessa parte, provido. ". - RECURSO ESPECIAL Nº 327.158/SP - Rel. Min. Aldir Passarinho Junior - 4ª Turma - STJ/DJU de 02.06.2003, pág. 299), em atenção ao trabalho desenvolvido, participação em diversas audiências, e o tempo decorrido para o julgamento, o que faço com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil...".-Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA-BAH e SANTINO RUCHINSKI-

14.-MONITORIA -154/2001- MIGUEL DOMINGUES DE MORAIS x JOSE MENDES DE SOUZA- Deferido o pedido de fls., 85. Desentranhe-se os documentos mencionados, entregando-se ao requerente, mediante a substituição por fotocópias autenticadas. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ, CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI e DARIO GENNARI-

15.-DECLARATORIA -354/2001- CECILIA DE FATIMA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedenteo pedido para o fim de reconhecer a Cecília de Fátima dos Santos o período de Junho de 1971 até 29.05.77, laborado em atividade rural, totalizando o tempo de 19 anos, 10 meses e 06 dias de tempo de contribuição. Em razão de que a autora e réu foram em parte vencido e vencedor, serão recíprocos e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e despesas processuais (artigo 21, "caput" Código de Processo Civil). Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Por conceder à autora o benefício da Assistência Judiciária, a verba de sucumbência será devida na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região...".-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA e ROBERTO MELLO MILANEZE-

16.-ORD.NULIDADE ATO ADMINISTRAT. -367/2001- SIGVALDO BRUNO KLEMENT x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Apresente o exequente o demonstrativo do débito - art. 614, inciso II do Código de Processo Civil.-Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA-

17.-EXECUCAO-369/2001-HELMUTH ZIMMERMANN x VALDI THELEN. As partes ante avaliacao de 02 alqueires em R\$ 60.300,00.-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e DAYRO GENNARI-

18.-EMBARGOS 3º -406/2001 ap. ao 283/99 - ADEMAR JOSE FINKLER e outros x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA e outros- Mandado para cancelamento da hipoteca à disposição para cumprimento.-Adv. DARIO GENNARI, NORTON EMMEL MUHLBEIER e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA-BAH-

19.-USUCAPIAO -418/2001- MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA GENTIL x - Ao autor ante retorno do Ofício ao Conselho de Defesa Nacional com a informação desconhecido.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

20.-INTERDICAO -442/2001- CARMEN LUCIA FERREIRA x ANGELO FERREIRA- "...Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de angelo ferreira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil. Nomeio a senhra Carmen Lucia Ferreira, para a função do cargo de Curadora do interditando, devendo prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, dispensando-a de prestar contas em razão de que a Curadora é filha do interditando e este não possui bens. Expeça-se mandado para inscrição desta decisão junto ao Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, III do Código Civil). Sem custas. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil...".-Adv. DARCI HEERDT e EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA-

21.-EXECUCAO-478/2001-VALMOR LEO KIRST - ESPÓLIO x RALF VITORIO MAAS. havendo noticia do falecimento do exequente (fls. 51), determino a suspensao do andamento do embargos à execucao em apenso (autos 216/2002)... Defiro em termos o pedido de fls. 43. O requerente deverá comparecer em juízo e assumir a condicao de depositario do veiculo, assinando o respectivo termo.-Adv. ROSEMERI JUNG BOTTEGA e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

22.-ARRESTO -523/2001 ap.ao 154/2001- MIGUEL DOMINGUES DE MORAIS x JOSÉ MENDES DE SOUZA- Tendo em vista a decisão de mérito nos autos principais de ação monitoria, encontrando-se o requerido em estado de insolvência civil, este procedimento perdeu seu objeto, como não há comprovação de que o requerido foi regularmente citado, não aperfeiço-

ando-se a relação angular, as custas processuais deverão ser suportadas pelo requerente, na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50, pois a ele foi conferido o benefício da assistência judiciária. Extraia-se cópia da sentença proferida nos autos nº 154/2001 e junte-se a estes autos. Oportunamente cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ-

23.-ARROLAMENTO -583/2001- HAROLDO JOSÉ NOGUEIRA BROGLIATTO x ANGELO BROGLIATTO e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 522,90.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

24.-DECLARATORIA -4/2002- EGON LUIZ STEFFLER e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de reconhecer o direito dos autores ao recebimento do benefício da pensão por morte, no valor de um salário-mínimo mensal e, de consequência, condenar a autarquia no pagamento do benefício a partir de 24.10.1997, data que houve pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, devidamente corrigida pelo INPC a partir de cada comprtência e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao m contar da citação. Pelo princípio da sucumbência e, por não ser a Serventia oficializada, condeno o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111 do STF), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Cumpra a Serventia as instruções contidas no Códigop de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for pertinente...".-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

25.-DECLARATORIA -106/2002- EVA CATARINA DE COUTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- 1 - Ciente da interposição de agravo de instrumento de fls. 121/132. 2 - Recebo o recurso de apelação interposto pela autarquia (fls. 133/137) em ambos efeitos, exceto no que se refere a implantação imediata do ben efício concedido pela decisão de fls. 109/113. 3 - Dê-se vista à recorrida para apresentação de contra razões. 4 - Após, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.- Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

26.-BUSCA APREENSAO -156/2002- BANCO ITAU S/A x ANGELA MARIA SANTOS CARDOSO- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC.-Adv. HELI ALBERTO ZENI-

27.-EMBARGOS -162/2002 ap. ao 177/99 - ARIovalDO PEREIRA CEZAR x PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA- "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, rejeito os presentes embargos à execução, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais na forma da lei, e honorários advocatícios em favor do patrono do embargado e da Curadora Especial, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado à ação (CPC, art. 20, par. 3º). Transitada em julgado, certifiquem-se acerca desta decisão nos autos principais e prossiga-se neles, requerendo a exequente o que for de direito...".- arbitro Adv. IDA MARIA RUARO e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

28.-DECLARATORIA -174/2002- JOSE BRUNO ENGELSING x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o recurso, tempestivamente interposto (pelo INSS), nos efeitos devolutivo e suspensivo, ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

29.-DECLAR. DIREITO -189/2002- EURIPEDES BERTOLIN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de conceder a Eurípedes Bertolin aposentadoria proporcional por tempo de serviço e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento mensal correspondente à aposentadoria proporcional do salário de benefício a partir de 18.06.01, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Em razão de que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor das poarcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região para o reexame necessário...".-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

30.-DECLAR. DIREITO -215/2002- PEDRO EDGAR BREMM x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Recebo o(s) recurso(s), tempestivamente interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

31.-EMBARGOS -216/2002- RALF VITORIO MAAS x VALMOR LEO KIRST - ESPÓLIO. Defiro a substituição processual, passando a figurar no pólo ativo da execucao e no pólo passivo destes embargos à execucao o Espólio de Valmor Leo Kirst. Para audiencia de instrução e julgamento, onde deverao comparecer as partes, sob pena de confissão, e as testemunhas que deverao ser arroladas até 15 dias antes a solenidade (CPC, art. 407), designo a data de 06/11/2003, às 14:00 horas. Ao autor providenciar cumprimento da carta precatória e ofício de

intimacao.-Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ e PAULO FERNANDO BRAGHINI-

32.-DECLARATORIA -255/2002- CLAUDIONOR CARRAZEDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e ROBERTO MELLO MILANEZE-

33.-APOSENT.-259/2002-ROSINO DE FREITAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de conceder a Rosino de Freitas aposentadoria por tempo de serviço e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 100% do salário de benefício a partir de 16.02.98, devendo efetuar o pagamento das diferenças da aposentadoria desta data até o reconhecimento na via judicial e a partir de então passar a pagar o valor integral realizando o pagamento dos atrasados em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de moras de 0,5% ao mês. Face ao princípio da sucumbência condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região...".-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

34.-DECLAR. DIREITO -286/2002- ARGEMIRO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de conceder a Argemiro Ferreira aposentadoria por tempo de serviço e condenar o Instituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 75,4% com base nos vencimentos atualizados dos últimos 36 meses de contribuição a partir de 15.04.2003, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Em razão de que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do parágrafo único do artigo 21 do Código de processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região...".- Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

35.-INDENIZACAO-302/2002-HEISS & CIA. LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A - Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 07/10/2003 às 15:30 horas. Ao providenciar cumprimento dos ofícios de intimação.-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, JEANINE H. FORTES BUSS, SIDNEY JOSE MATIOTTI-

36.-DECLARATORIA -306/2002- JOSE GUADAGNINI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, não reconhecendo ao autor José Guadagnini o direito ao recebimento de pensão por morte. Face ao princípio da sucumbência, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando-os em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Em razão de que concedo ao autor o benefício da Assistência Judiciária, a verba de sucumb será devida na forma do artigo 12 da Lei nº 1.060/50...".-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

37.-DECLARATORIA -310/2002- JOAO BATISTA RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de reconhecer a João Batista Ramos o período de01.01.64 até 30.07.76, laborado em regime de economia familiar, totalizando o tempo de 37 anos, 07 meses e 23 dias, e condenar o Instituto Nacional de Seguro Social ao pagamento mensal de aposentadoria integral a partir de 16.05.02, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Face ao princípio da sucumbência condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para od eslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região...".-Adv. SUZAINÉ A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

38.-DECLARATORIA -341/2002- SILVINO MATTIELLO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de reconhecer a Silvino Mattiello o período de 13.04.58 até 31.12.65, laborado em atividade rural, totalizando o tempo de 33 anos, 05 meses e 24 dias, e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento mensal de aposentadoria proporcional a partir de 31.05.02, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mFace ao princípio da sucumbência condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo

usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região para o reexame necessário..."-Adv. SUZAINÉ A.R.F. DE MATTOS e ROBERTO MELLO MILANEZE-

39.-EMBARGOS -359/2002 ap. ao 33/2000 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x WILSON LUIZ- 1 - O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão representadas, sendo o pedido juridicamente possível, pelo que o declaro saneado. 2 - Como foi requerida a produção de prova pericial (fls. 68/70), nomeio como perito judicial o Sr. Luiz Ogawa independentemente de prestação de compromisso (CPC, art. 422), intimando-se-o para apresentar proposta de honorários. 3 - Havendo aceitação, as partes poderão apresentar quesitos e constituir assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art5. 421, parágrafo 1º, I e II). 4 - Juntado o laudo técnico - que deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias - intimem-se as partes para sobre ele se manifestar em 10 dias. Os assistentes técnicos poderão oferecer seus pareceres no mesmo prazo de 10 dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único).-Adv. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO e CLOVIS FELIPE FERNANDES-

40.-PRECEITO COMINAT.DESC.TIT.CRE -396/2002- AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.- "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido e, em consequência, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, tendo em vista o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho do ilustre advogado e tempo exigido para seu serviço. Oficie-se ao eminente relator do Agravo de Instrumento, encaminhando-lhe cópia desta decisão..."-Adv. SANTINO RUCHINSKI e RENY ANGELO PASTRE-

41.-APOSENT. -402/2002- ILARIO HEGELE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de conceder a ilario Hegele aposentadoria integral por tempo de serviço e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento mensal no valor correspondente a 100% do salário de benefício a partir de 17.02.98, devendo efetuar o pagamento das diferenças da aposentadoria desta data até o reconhecimento na via judicial e a partir de então passar a pagar o valor integral devendo realizar o pagamento dos atrasados em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, tudo na forma do parágrafo único do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região..."-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

42.-INVENTARIO -413/2002- NEUSA BENEDITA DA SILVA x LOURENÇO BORGES DA SILVA- Apresente a inventariante as últimas declarações. Providenciar cumprimento de ofício ao Banco do Brasil.-Adv. ELIANE BORGES DA SILVA-

43.-DECLARATORIA -471/2002- SEBASTIAO GOMES BARROSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.- "...Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de reconhecer a Sebastião Gomes Barroso o período de01.01.65 à 31.12.75, laborado em atividade rural em regime de economia familiar, totalizando o tempo de 38 anos, 02 meses e 06 dias, e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento mensal de aposentadoria integral a partir de 24.04.2002, data do pedido na via administrativa, devendo os atrasados serem pagos em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mFace ao princípio da sucumb condeno o INSS no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas (súmula 111 do STJ), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o delinde da causa, tudo na forma do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região..."-Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ROBERTO MELLO MILANEZE-

44.-INVENTARIO -518/2002- VALDIR BERTE x ATACILDA BERTE- Deferida a suspensão pelo prazo de 35 dias.-Adv. AGOSTINHO DOS SANTOS LISBOA-

45.-DECLARATORIA -525/2002- JORGE PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Julgo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinto o presente feito, ante petição de fls. 57/60. Faculto a devolução sob recibo, dos documentos que instruíram a inicial, salvo os relativos à representação.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ e ROBERTO MELLO MILANEZE-

46.-RESOLUCAO DE CONTRATO -544/2002- NADIR NARCISO DE PARIS e outros x FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ- Sobre a resposta e documentos de fls. 132/155 manifeste-se o denunciante e, depois os autores no prazo de 10 dias.-Adv. VALTER SCARPIN, FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ-

47.-INDENIZACAO -609/2002 - FERNANDO GUILHERME MIRANDA DE SOUZA FRANZ x TRENTON BRANDALIZE & CIA. LTDA- Sobre a resposta e documentos de fls. 49/116,

manifeste-se o denunciante e depois o autor no prazo de 10 dias.- Adv. HELIO LULU e VLAMIR EMERSON FERREIRA-

48.-DECLARATORIA -623/2002- SHIRLEY APARECIDA TRINDADE BERTAPELLI x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR.- "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de declarar a inexistência da dívida entre as partes, confirmar a liminar para determinar a exclusão definitiva do nome da autora no cadastro de devedores e condenar a requerida Brasil Telecom S/A a pagar a Shirley Aparecida Trindade Bertapelli a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - equivalente à 10 (dez) salários-mínimos, a título de indenização por dano moral. A indenização deverá ser paga em uma única parcela, sendo que a contar da data da publicação desta sentença passarão a correr juros de mora de 0,5% ao mês, acrescidos de correção monetária pelo INPC. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor da condenação, em atenção ao trabalho realizado, zelo da profissional e tempo decorrido para o deslinde da causa, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. SOLANGE DA SILVA e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

49.-MONITORIA -632/2002- MARTINS & AROLDI x ABRELINO CIELO e outros. Seguindo a orientação do Código de Processo Civil (art. 331, § 2º), constato que as partes são legítimas e estão devidamente representadas, encontrando-se presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regulação do processo, de modo que o declaro saneado. A preliminar de nulidade da citação não merece agasalho porquanto o ato atingiu seu objetivo, não havendo prejuízo pois as requeridas apresentaram embargos monitoriais, sendo que as demais, por se confundirem com o mérito, serão apreciadas por ocasião do julgamento de mérito. A controvérsia cinge-se em torno de se perquirir sobre o crédito alegado na petição inicial e quem e o responsável pelo pagamento das despesas com os funerais, ficando deferida a produção de prova oral e documental. Assim, no firme propósito de buscar a composição entre os litigantes, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde serão inquiridas as partes, sob pena de confissão, e as testemunhas arroladas até 15 dias anteriores a solenidade (CPC, art. 407), designo a data de 13/11/2003, às 14:00 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos ofícios de intimação.-Adv. RONIZE FANTIN, DARCI HEERDT e RUY FONSATTI JUNIOR-

50.-DECLAR. DIREITO-1/2003-LUCIO SCHAAB x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 16/12/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

51.-INDENIZACAO -16/2003- REALDA THIELKE x QUINTINO COMIM- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora.-Adv. HELIO LULU-

52.-ARROLAMENTO -83/2003- espólio de JOAO DANELLI -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. -Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE-

53.-REVISIONAL-115/2003-ap. ao 382/1997-AGRICOLA PLANALTO S/A e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 30/09/2003 às 16:00 horas. Ao autor recolher R\$ 75,00, em GRÇ, ref. diligência do Sr. Oficial de justiça para intimação pessoal do autor e providenciar cumprimento do ofício de intimação do réu.(item 9.4.1. do Código de Normas) -Adv. LUCIANO BRAGA CORTES e RENY ANGELO PASTRE-

54.-DECLAR. DIREITO-119/2003-APARECIDO ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 27/11/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

55.-AUTORIZACAO -128/2003- APARECIDA APPELGREN DE FREITAS x - Ao autor anteder cota ministerial de fls. 20.-Adv. WILSON DA COSTA LOPES-

56.-INDENIZACAO-134/2003-LAURI SERAFINI x LUIS MARTINELLI -Audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 17/09/2003 às 15:30 horas. Advirto as partes que, caso não se obtenha a conciliação, o feito será saneado e serão apreciadas as provas, considerando-se preclusas as não requeridas. Ao autor cumprir ofícios de intimação.-Adv. ANA PAULA SANTOS e JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH-

57.-DECLART.DIREITO-157/2003-ADELINO TONELLO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 05/12/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC). Ao autor providenciar cumprimento da carta pre-

catoria de inquirição.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

58.-DECLART.DIREITO-158/2003-GENI BERNÁ DELLA BRIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência a que se refere o art. 331 do CPC para o dia 11/12/2003 às 14:00 horas. Considerando que o INSS não realiza acordos, designada para a mesma data audiência de instrução e julgamento devendo o autor comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias antes da audiência.(art. 407 do CPC).-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ROBERTO MELLO MILANEZE-

59.-REVISIONAL -170/2003- BOMBONATTO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora.-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

60.-COBRANCA-179/2003-PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ALLAGE E SERRA LTDA. Designada audiência de que trata o art. 277 do CPC para a data de 18/09/2003, às 15:30 horas. Ao autor fazer preparo de R\$ 30,00 referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça e providenciar cumprimento do ofício de citação.-Adv. RONIZE FANTIN-

61.-DECLARATORIA -187/2003- JOSEFA PRATES PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora.-Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMÍ-

62.-IMPUGNACAO -188/2003 ap. ao 534/2002 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x FLORINDA IDA FEIL- "...Isto posto, na forma do artigo 5º da Lei nº 1.060/50, indefiro o pedido de impugnação à assistência judiciária..."-Adv. ROBERTO MELLO MILANEZE e MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

63.-ARROLAMENTO -213/2003- espólio de CHARLES INRI HARDT -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$296,00 -Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

64.-COBRANCA -229/2003 -ILDO KLAUS x BRADESCO SEGUROS S/A e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257.CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$-646,00.-Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

65.-INSOLVENCIA -264/2003- ZILMA ANTONIA BUENO x - Ao autor, fornecer as cópias necessárias e providenciar cumprimento dos ofícios.-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

66.-ARROLAMENTO -269/2003- espólio JOSE GONZALES GOETZ - Assinar termo de cessão direitos hereditários - Adv. JOAO CARLOS POLETTTO-

67.-ARROLAMENTO -270/2003- espólio ELSA JOHANN -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$139,50 -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-

68.-AUTORIZACAO -283/2003- MARLI RODRIGUES FERREIRA DA SILVA x - À requerente para atender a cota ministerial de fls. 15.-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

69.-INTERDICAÇÃO-302/2003-ANTONIO ALMEIDA x LAURINEIA MARIA ALMEIDA -Designado interrogatório para o dia 03/09/2003, às 14:30 horas. Nomeado Curador provisório Antonio Almeida, que deverá comparecer em Juízo para assinatura do termo de compromisso. A defesa poderá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da data do interrogatório. Não sendo contestado o pedido no prazo legal, para defender os interesses da interditada, como Curador Especial nomeio o Dr. Evandro Slongo independentemente de termo de compromisso. Ofício requisitando a perícia no INSS à disposição para cumprimento. Ao autor ante certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de citar a requerida LAURINEIA MARIA ALMEIDA e intimar o requerente ANTONIO ALMEIDA, pois mudaram-se do local há 15 dias. - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE e EVANDRO SLONGO-

70.-ARROLAMENTO -303/2003- espólio de JULIA CRISTIANINI MARTINS -Homologado partilha adjudicando em favor dos herdeiros e cessionários, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. Custas remanescentes, R\$128,50 -Adv. SUZAINÉ A.R.F. DE MATTOS-

71.-INDENIZACAO-305/2003-ANDERSON POUBEL COELHO x JOELMIR DOMINGOS DE QUEIROZ e outros -Designada audiência de que trata o artigo 277 do CPC para o dia 29/09/2003 às 14:00 horas.-Adv. RUY FONSATTI JUNIOR-

72.-REPARACAO DANOS-316/2003-ODAIR JOSÉ PAULA x SÁDIA S/A -Designada audiência de que trata o artigo 277 do CPC, designo a data de 29/09/2003 às 14:30 horas. Ao autor providenciar cumprimento dos ofícios de intimação e citação.-Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

73.-INTERDICAÇÃO-325/2003-OSNÍL VALÉRIO x ROZIMA VALÉRIO -Cite-se o interditando para ser interrogado na data de 03/09/2003, às 14:30 horas(CPC art. 1181), cientificando-se de que o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do pedido começará a fluir a partir da audiência de interrogatório (CPC, art. 1182). Defiro o benefício da assistência judiciária. Como curador provisório do interditando nomeio OSNÍL VALÉRIO que deverá comparecer em Juízo para assinatura do termo de compromisso. Não sendo contestado o pedido no prazo legal,

para defender os interesses do interditando, como Curador Especial nomeio a Dra. -Adv.CARMEN LUCIA BEFFA GALLASSINI- independentemente da prestação de compromisso. Faculto as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da contestação (CPC, art. 421, parágrafo 1º).- adv. CAREN LUCIA BEFFA GALLASSINI-

74.-INDENIZAÇÃO-326/2003-AGENIR ORIPES BEVILÁQUA e outros x B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Para a audiência de que trata o artigo 277 do Código de Processo Civil, designo a data de 16/19/2003 às 13:30 horas. Cite-se a ré na forma requerida - por seu representante legal - e intimem-se as partes para comparecerem a solenidade acompanhados por seus respectivos procuradores com as advertências legais (CPC, art. 277 parágrafo 2 e art. 278). Ao autor providenciar cumprimento dos ofícios de citação e intimação. Adv. HELIO LULU-

75.-EXECUCAO-330/2003-AJP TRANSPORTES DE PEIXE VIVO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257.CPC: "...será cancelada distribuição do feito que, em 30 dias não for preparado..." R\$-706,00.-Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA-

76.-EMBARGOS -5/1998 - MINERACAO PEDRA DE FERRO LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 12.005,00 em junho/2003. Apresente o exequente o valor atualizado de seu crédito.-Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e ROBERTO MELLO MILANEZE-

77.-EXECUCAO -81/2000- CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6A. REGIAO x MARIA INES DAL BOSCO-Indefiro o pedido de fls. 27, porquanto a executada já foi citada (fls. 19v). Assim, sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente em 05 dias.-Adv. JAQUELINE ANDREA WENDPAP-

78.-EXECUCAO -83/2000- CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6A. REGIAO x CLECIO ELIAS RUARO -Indefiro o pedido de fls. 25, porquanto o executado já foi citado (fls. 16 v). Assim, sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a exequente em cinco dias.-Adv. JAQUELINE ANDREA WENDPAP-

79.-EXECUCAO -214/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PANTANAL MADEIRAS LTDA e outros- O direito de nomeação de bens à penhora não é o absoluto, cabendo ao executado observar a enumeração legal trazida no art. 655 do Código de Processo Civil e os ditames do art. 656 do mesmo Codex. Com base nos arts. 656 e 657, ambos do Código de Processo Civil, declaro a ineficácia da nomeação esboçada às fls. 34/35, atento a que ele se opôs o exequente, por razões por mim acolhidas, às quais me reporto por brevidade., Ademais, à obviêdade, a conversão dos bens nomeados em pecúnia será de extrema dificuldade. Ao executado para fazer nova nomeação de bens de sua propriedade, livres e desembaraçados, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de se devolver ao credor o direito de nomeação.-Adv. SERGIO SI-MAO DIAS e RUY FONSATTI JUNIOR-

80.-EXECUCAO -250/2002- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x LUIZ ROBERTO TAGLIARI- Extinto autos, art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

81.-EMBARGOS -273/2002 ap. ao 193/2001 - JOAO FRANCISCO BATISTELA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da lei.-Adv. ADIR LUIZ COLOMBO e WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ-

82.-EXECUCAO -363/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MARIA DE LURDES CHARNESKI- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 3.600,00 em 17.06.2003.-Adv. SERGIO SI-MAO DIAS e DARIO GENNARI-

83.-EXECUCAO -400/2002- MUNICIPIO DE TOLEDO x IGUAL IMOVEIS GAUCU LTDA- Levando-se em conta que não houve resistência à lide, não há como se arbitrar honorários advocatícios neste momento processual.-Adv. LUIZ FERNANDO PALMA e CIBELLE DE AZEVEDO-

84.-EXECUCAO -432/2002- MUNICIPIO DE TOLEDO x IGUAL IMÓVEIS GUAÇU LTDA- Nomeio Curador ao réu citado por edital o Dr. Silvio Bender que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. SILVIO BENDER-

85.-EXECUCAO -437/2002- MUNICIPIO DE TOLEDO x ADAO DOS REIS- Nomeio Curadora ao Réu citado po edital a Drª Rosângela Ines Colpani, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. ROSANGELA INES COLPANI-

86.-EXECUCAO -540/2002- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADRIL LTDA- Nomeio Curador ao réu citado por edital o Dr. anderson Reny Heck, que atuará sob a fé de seu grau.-Adv. ANDERSON RENY HECK-

87.-EMBARGOS -563/2002 ap. ao 352/2001 - ARNOLDO SCHLESNER x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo civil, julgo improcedentes os presentes embargos e, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da procuradoria do Município, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa já incluídos os honorários relativos à execução, e honorários do Dr. Curador, os quais fixo em 10%

(dez por cento) do valor dado à causa, levando em conta a natureza e importância da causa, o grau de zelo e o trabalho realizado pelos profissionais (CPC, art. 20, parágrafo 3º). Transitada em julgado, certifiquem-se acerca desta decisão nos autos principais e prossiga-se neles, requerendo a exequente o que for de direito..."-Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF e WILMA R. S. MOREIRA DA CRUZ-

88.-EXECUCAO-565/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ x FARMACIA FARMA 2000 LTDA -ês partes ante avaliação R\$ 300,00 em junho/2003, no prazo comum de 05 dias -Adv. RODRIGO MENEZES-

89.-EMBARGOS -611/2002 ap. ao 157/2001 - PARQUETOL IND. E COM. DE ARTEF. DE MADEIRA LTDA x MUNICIPIO DE TOLEDO- "...Isto posto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de de Processo Civil, julgo improcedentes os presentes embargos e, na forma do sisposto no parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil, condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador do Município, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, já incluídos os honorários relativos à execução, e honorários do Dr. Curador, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, levando em conta a natureza e importância da causa, o grau de zelo e o trabalho realizado pelos profissionais (CPC, art. 20, parágrafo 3º). Transitada em julgado, certifiquem-se acerca desta decisão nos autos principais e prossiga-se neles, requerendo o exequente o que for de direito..."- Adv. EVANDRO SLOGO e LUIZ FERNANDO PALMA-

90.-EXECUCAO -631/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARNONI DARCI ICKERT- Rejeito a objeção de pré-executividade apresentada e determino que a execução prossiga, devendo a exequente indicar bens passíveis de constrição judicial em nome do executado.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS e RENATO AMAURI KNIELING-

91.-EXECUCAO -155/2003- CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA x LIBINDO RICARDO BORGES PARODI- Deferido a suspensão pelo prazo requerido. Ofício para levantamento de numerário à disposição.-Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

92.-EMBARGOS -164/2003 ap. ao 093/2003 - CONFECÇÕES CORCRUA LTDA x FAZENDA NACIONAL- Sobre a impugnação e documentos manifeste-se a parte autora.-Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-

93.-EMBARGOS -169/2003 ap. ao 085/2003 - TRANSPORTADORA MOTOCELLI LTDA x FAZENDA NACIONAL- Sobre a impugnação manifeste-se a embargante.-Adv. RICARDO CANAN-

94.-EMBARGOS 3º -190/2003 ap. ao 110/95 - IVAN CESAR ROSSONI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçôo do feito que, em 30 dias nãoo for preparado..." R\$- 255,50.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-

95.-PRECATORIA -106/1996- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LERIS LUIZ CAMBRUSSI- Ao preparo das custas no valor de R\$ 352,99.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

96.-PRECATORIA -71/2002- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1A. VARA JUST. FEDERAL -CONSELHO REG.DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL x SILVIA REGINA FRATTI- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça: Certifico que, em contato telefônico com a Drª Ana Cláudia, fui informado que as partes fizeram novo acordo.-Adv. ANA CLAUDIA FINGER-

97.-PRECATORIA -153/2002- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR/ 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x EDIMAR GOMES DE FREITAS e outros- Sobre os documentos de fls. 78/79 manifeste-se a parte autora.-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

98.-PRECATORIA -188/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR / 3A. VARA DA FAZ. PUBLICA -AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x JORO CONSERVAS LTDA- Ao autor ante certidão do oficial de Justiça: ...citei Joro Conservas por seu repres, legal Srª Aline C Hahn Pereira, deixei de citar Walmir José Hahn, por não tê-lo encontrado e segundo informações o mesmo mudou-se para Foz do Iguaçu em endereço indefinido, podendo ser localizado através do telefone 045-99616929. Não encontrado bens para penhora/arresto.-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

99.-PRECATORIA -112/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x E. R. ERCEGO & CIA LTDA e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçôo do feito que, em 30 dias nãoo for preparado..." R\$- 182,62. Fornecer as cópias necessárias para cumprimento do mandado de citação.-Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-

100.-PRECATORIA -113/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x IVO PARIZOTTO e outros -Preparar custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçôo do feito que, em 30 dias nãoo for preparado..." R\$- 214,12. Fornecer as cópias necessárias para cumprimento do mandado de citação.-Adv. GILBERTO FIOR-

101.-PRECATORIA -120/2003- Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1A. VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x VALDECIR ALVES DOS SANTOS -Preparar

custas iniciais, no prazo de 30 dias sob penas do Art. 257,CPC: "...será cancelada distribuiçôo do feito que, em 30 dias nãoo for preparado..." R\$- 277,50. Fornecer as cópias necessárias para cumprimento do mandado de citação.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

102.-PRECATORIA-121/2003-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 1A. VARA FEDERAL -DIRCE DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designado a inquiricao da testemunha arrolada pela autora para o dia 23/09/2003, às 15:30 horas.-Adv. PATRICIA REGINA PEREIRA e ROBERTO MELLO MILANEZE-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 36/2003
DR. EUGENIO GIONGO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACARY DE OLIVEIRA	0008	000127/1997
ADALBERTO FERNANDES GRANJ	0001	000053/1992
ADELINO MARCON	0008	000127/1997
ADIR LUIZ COLOMBO	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
ADRIANA MARY ROCHA	0008	000127/1997
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0008	000127/1997
AFONSO SIMCH	0015	000263/1999
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0032	000105/2002
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0064	000172/2003
	0062	000153/2003
	0037	000211/2002
	0028	000002/2002
	0002	000223/1995
ALEXANDRE POLITA	0043	000385/2002
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
ANA PAULA CAPPELARI	0008	000127/1997
ANDERSON PAULO DE LIMA	0070	000280/2003
	0048	000482/2002
ANDRE DALANHOL	0039	000233/2002
ANDREA SERKEZ	0023	000031/2001
ANEMERE DULABA	0071	000296/2003
ANGELO O.Z.DENARDIN	0008	000127/1997
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	0006	000332/1996
ANTONIO FERRACIN	0001	000053/1992
ANTONIO LINARES FILHO	0002	000223/1995
ARISTIDES A. T. FRANCA	0049	000511/2002
	0035	000165/2002
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	0008	000127/1997
ARMANDO LUIZ MARCON	0008	000127/1997
ARQUIMEDES BARROS DA SILV	0073	000318/2003
BELONTE SCHIZZI	0043	000385/2002
BIANCA PIZZATTO	0066	000235/2003
BRENO MARQUES DA SILVA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
	0008	000127/1997
CARLOS JOSE DAL PIVA	0019	000124/2000
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0061	000147/2003
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
CARMEN LUCIA BEFFA GALASS	0072	000309/2003
	0053	000606/2002
	0080	000320/2001
CELIO BITTENCOURT SANGALE	0002	000223/1995
CELSO PEREIRA	0002	000223/1995
CLAERCIO CARLOS LARSEN	0047	000472/2002
CLAUDIA CRISTINA TOESCA E	0076	000323/2003
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
CLAUDIO FASSINE	0008	000127/1997
CLAUDIO PIZZATTO	0008	000127/1997
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0064	000172/2003
	0090	000111/2003
	0030	000059/2002
	0027	000348/2001
	0024	000034/2001
	0018	000076/2000
	0032	000105/2002
CLOVIS LOTHAR BREMER	0002	000223/1995
	0008	000127/1997
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0087	000188/2003
	0088	000189/2003
CYNTHIA REGINA DE LIMA PA	0002	000223/1995
DANIEL MONTEIRO ROCHA	0006	000332/1996
DANIELLE H. C. A. KORNDOR	0071	000296/2003
DANTE MARIANO GREGNANIN S	0008	000127/1997
DARCI HEERDT	0022	000402/2000
DARCIO MENDON•A FALCAO	0001	000053/1992
DARIO GENNARI	0081	000456/2002
	0032	000105/2002
DAYRO GENNARI	0032	000105/2002
EDEGARD A. C. LESSNAU	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
EDIR VERISSIMO LOCATELLI	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
EDUARDO GUELFI PEREIRA DA	0029	000013/2002
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	0071	000296/2003
ELIANE CRISTINA DE LIMA	0061	000147/2003
	0025	000089/2001
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	0002	000223/1995
ELVIS BITTENCOURT	0008	000127/1997
ERICO DE CASTRO	0009	000499/1997
ERNANI FERREIRA DO ROSARI	0066	000235/2003
ESTEVAO RUCHINSKI	0002	000223/1995
EVA APARECIDA LEMES ARIST	0001	000053/1992
EVANDERSON DE JESUS GUTIE	0008	000127/1997
EVERTON ALEXANDRE PRATAS	0019	000124/2000
EVERTON BOGONI	0067	000245/2003

FABIANO JOSE BORDIGNON	0059	000132/2003
	0046	000465/2002
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ	0071	000296/2003
FLORISVALDO HAROLDO ANSEL	0062	000153/2003
	0032	000105/2002
	0032	000105/2002
GABRIEL GUY LEGER	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
GELSI FRANCISCO ACADROLLI	0006	000332/1996
GENESIO NAILOR FINGER	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
	0002	000223/1995
GENTIL BORGES NETO	0008	000127/1997
GERALDO ALBERTI	0001	000053/1992
GERALDO JASINSKI	0051	000565/2002
GERSON LUIZ WENZEL	0054	000633/2002
GILBERTO ALLIEVI	0002	000223/1995
GILBERTO BATISTA DINIZ	0006	000332/1996
GILBERTO MONTEIRO ROCHA	0008	000127/1997
GILBERTO MONTEIRO XAVIER	0086	000143/2003
GILCEO JAIR KLEIN	0085	000142/2003
	0056	000044/2003
GILMAR JEFERSON PALUDO	0002	000223/1995
GILVANA PESSI MAYORCA	0006	000332/1996
GUILHERME KLOSS NETO	0008	000127/1997
	0008	000127/1997
GUILHERME RODRIGUES	0008	000127/1997
HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA	0039	000233/2002
HELDER MARTINEZ DAL COL	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
HELI ALBERTO ZENI	0075	000321/2003
	0049	000511/2002
	0007	000667/1996
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
	0077	000065/1994
HELIO LULU	0065	000177/2003
	0063	000171/2003
	0016	000389/1999
	0012	000026/1999
	0003	000411/1995
HEROLDES BAHR NETO	0036	000168/2002
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0006	000332/1996
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
IJAIR VAMERLATTI	0043	000385/2002
IRINEU BIEZUS	0025	000089/2001
ISADORA SELIG FERRAZ	0076	000323/2003
ISALINDA SEIXAS	0001	000053/1992
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0067	000245/2003
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0036	000168/2002
	0033	000139/2002
	0028	000002/2002
	0045	000462/2002
	0019	000124/2000
	0032	000105/2002
IVO NOWACKI	0008	000127/1997
JACSON DAL'PRA	0060	000140/2003
JAIME ALBERTO STOCKMANN S	0026	000218/2001
	0021	000262/2000
	0002	000223/1995
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0043	000385/2002
	0004	000705/1995
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	0019	000124/2000
JOAO BATISTA DA SILVA	0050	000558/2002
JOAO CARLOS POLETTTO	0015	000263/1999
	0001	000053/1992
JOEL BERTO	0076	000323/2003
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	0058	000110/2003
	0084	000060/2003
	0006	000332/1996
JOSE ADALTO DA SILVA	0050	000558/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	0008	000127/1997
JOSE CARLOS MARQUES	0001	000053/1992
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JOSE CARLOS VIEIRA	0008	000127/1997
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ	0036	000168/2002
	0013	000107/1999
	0007	000667/1996
JOSE DORIVAL PEREZ	0008	000127/1997
JOSE FERNANDO VIALLE	0001	000053/1992
JOSE GERALDO CANDIDO	0069	000268/2003
	0002	000223/1995
JOSE NAPOLEAO GATTI CAMAC	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
JOSE OLINTO NERCOLINI	0053	000606/2002
JOVINO TERRIN	0008	000127/1997
JULIO ASSIS GEHLEN	0019	000124/2000
JULIO CEZAR HOFMAN	0008	000127/1997
KENNEDY MACHADO	0029	000013/2002
	0013	000107/1999
KEYLA MONQUERO	0059	000132/2003
LARA BEATRICE BIEZUS	0025	000089/2001
LEDA REGINA GAMBETTA	0082	000494/2002
	0040	000322/2002
	0017	000436/1999
	0079	000170/1999
	0089	000083/2001
LENIR ROSA GOBO	0001	000053/1992
LEOCIR JOAO RODIO	0009	000499/1997
LEONILDO BAGIO	0071	000296/2003
LEONTINA ERNESTA COLPANI	0006	000332/1996
	0008	000127/1997

LIDIA F. B. MACHADO DE CA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
LOTHARIO HERMES KOBER	0008	000127/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	0012	000026/1999
LUCIANE LAZARETTI B.BISTA	0076	000323/2003
LUCIANO BRAGA CORTES	0054	000633/2002
	0008	000127/1997
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	0001	000053/1992
LUIZ CARLOS SANCHES	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
LUIZ FERNANDO PALMA	0081	000456/2002
	0001	000053/1992
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
LUIZ HENRIQUE TORTOLA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0002	000223/1995
MANOEL DINIZ PAZ NETO	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
MARCEL SARTURI	0047	000472/2002
MARCELO DALANHOL	0068	000260/2003
	0057	000053/2003
MARCELO MARQUES MUNHOZ	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
MARCELO PILATTI BLASKOSKI	0086	000143/2003
	0085	000142/2003
MARCIA REGINA WERNER	0029	000013/2002
MARCIO GOBBO COSTA	0002	000223/1995
MARCO ANDRE S. BACELAR	0011	000516/1998
	0002	000223/1995
MARCO AURELIO GUIMARAES	0076	000323/2003
MARCO VINICIUS BOSCHIROLL	0011	000516/1998
	0002	000223/1995
MARCOS J. R. SALAMUNES	0008	000127/1997
MARCOS TIEGS	0083	000586/2002
MARIA A. ALMEIDA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
MARIA LUCILIA GOMES	0012	000026/1999
MARIA MONTEIRO ROCHA	0006	000332/1996
MARILI RIBEIRO TABORDA	0002	000223/1995
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	0052	000600/2002
	0034	000148/2002
	0031	000098/2002
	0005	000005/1996
	0032	000105/2002
	0002	000223/1995
MATHUSALEM R. GAIA	0023	000031/2001
MERIANE DA GRA+A SANDER	0001	000053/1992
MOTOMU OHARA	0001	000053/1992
MURICY M. DA ROCHA LOURES	0001	000053/1992
	0001	000053/1992
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	0039	000233/2002
NEANDER RIBEIRO FRAN+A	0001	000053/1992
NESTOR HARTMANN	0057	000053/2003
	0001	000053/1992
	0002	000223/1995
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
NESTOR MAURICIO MOTTA	0002	000223/1995
NILSON PEDRO WENZEL	0051	000565/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0049	000511/2002
NORTON OSMEL MUHLBEIER	0010	000043/1998
OKSANDRO OSIDVAL GON+ALVE	0035	000165/2002
ORLANDO NEVES TABOZA	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
ORLEI NESTOR BAIERLE	0072	000309/2003
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0038	000215/2002
OTHELIO DILON CASTILHO	0001	000053/1992
PATRICIA CASILLO SENFF	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
PATRICIA KLASSEN	0071	000296/2003
PATRICIA M. MAROCHI	0008	000127/1997
PAULO HENRIQUE RODER	0039	000233/2002
	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
	0071	000296/2003
PRISCILA LOPES RIBEIRO	0006	000332/1996
RAFAEL BASSO ZAFFARI	0044	000416/2002
REGINA TUMAZETO	0008	000127/1997
RENATO AMAURI DE SOUZA	0044	000416/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0008	000127/1997
RENY ANGELO PASTRE	0041	000337/2002
	0002	000223/1995
RICARDO DILON CASTILHOS	0001	000053/1992
ROBERTA ONISCHI	0002	000223/1995
ROLAND HASSON	0076	000323/2003
ROLDAO FAZZOLARI	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
ROMEU SACCANI	0008	000127/1997
RONIZE FANTIN	0070	000280/2003
	0056	000044/2003
RONY MARCOS DE LIMA	0002	000223/1995
ROSANGELA KOPPENHAGEN	0074	000319/2003
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0002	000223/1995
	0002	000223/1995
ROSEMEIRA DA SILVA STOCKM	0021	000262/2000
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV	0006	000332/1996
	0008	000127/1997
RUI FERREIRA PIRES SOBRIN	0008	000127/1997
RUY FONSATTI JUNIOR	0068	000260/2003
	0057	000053/2003
	0014	000154/1999
	0032	000105/2002
SADI LUIZ HENDGES	0041	000337/2002
SANDRA CALABRESE SIMAO	0076	000323/2003
RODARDO ROBERTO DE CAMPOS	0034	000148/2002
	0030	000059/2002
	0027	000348/2001
SERGIO CANAN	0055	000641/2002
	0015	000263/1999
	0004	000705/1995
	0008	000127/1997

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA 0008 000127/1997
SERGIO LUIZ ZANDONA 0006 000332/1996
SERGIO SIMAO DIAS 0078 000066/1995
0077 000065/1994
SILVANA LEA FETTER 0006 000332/1996
SILVANIA GONALVES DE MOR 0002 000223/1995
SILVIA CRISTINA ELIAS 0001 000053/1992
SILVIA MONIZ DA FONSECA 0008 000127/1997
SILVIO BENDER 0056 000044/2003
SIMONE RADONS 0055 000641/2002
SOLANGE DA SILVA 0039 000233/2002
0038 000215/2002
0002 000223/1995
0006 000332/1996
0008 000127/1997

TEREZINHA ANSELM TABOZA 0052 000600/2002
0002 000223/1995
THEMIS HELENA KINDLEINS V 0001 000053/1992
UGO ULISSES ANTUNES DE OL 0076 000323/2003
ULICES PIZZATTO 0066 000335/2003
0020 000229/2000

VALDECIR PAGANI 0025 000089/2001
VALTER CARLOS MARQUES 0042 000384/2002
VALTER SCARPIN 0044 000416/2002
0025 000089/2001
VANDELISE STRIEDER 0072 000309/2003
VANESSA KARAN DE CHUEIRI 0076 000323/2003
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO 0072 000309/2003
VITOR HUGO SCARTEZINI 0002 000223/1995
VLAMIR EMERSON FERREIRA 0082 000494/2002
0040 000322/2002

WADIH HELU 0001 000053/1992
WALDIR VIEIRA DE CAMPOS H 0001 000053/1992
WASCISLAU MIGUEL BONETTI 0006 000332/1996
0008 000127/1997
WILMA MOREIRA DA CRUZ 0080 000320/2001
0006 000332/1996

WILSON CARLOS KUHN 0006 000332/1996
0008 000127/1997
WLAMIR EMERSON FERREIRA 0017 000436/1999
0079 000170/1999
0089 000083/2001

1.-FALENCIA-53/1992-SCHALON JEANS IND.COM.
ART.VEST. x ESTE JUIZO- Indeﬁro o pedido de ﬂs 344 por-
que a atualizaçao de valores pode facilmente ser efetuada pela
interessada.Adv. OTHÉLO DILON CASTILHO, RICARDO
DILON CASTILHOS.

2.-FALENCIA-223/1995-CAWE - ARTEFATOS DE CIMEN-
TO LTDA x ESTE JUIZO-Habilitaço n 32 - FAZENDA PU-
BLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Diante da ausencia
de impugnaçoes do credito reclamado e da concordancia do
Ministerio Publico, julgo por sentença HABILITADA a fa-
zenda Pubblica do Municipio de Toledo pela importancia de
R\$ 1.372,70 nos termos do artigo 186 do CTN.Referida im-
portancia devera ser atualizada monetariamente pelo INPC,
conforme Sumula 8 do STJ e acrescida de juros moratorios
conforme disposto no artigo 26 do DL 7661/45. Providencie,
o SR Sindico, oportunamente a inclusao do credito no Qua-
dro Geral de Credores- Custas na forma da lei.- Adv. ANTO-
NIO LINARES FILHO, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI-
NOTTI, NESTOR MAURICIO MOTTA, RENY ANGELO
PASTRE, CELSO PEREIRA, CELIO BITTENCOURT SAN-
GALETTI, ESTEVAO RUCHINSKI, GILVANA PESSI
MAYORCA, VITOR HUGO SCARTEZINI, SILVANIA GON-
ALVES DE MORAIS, SOLANGE DA SILVA, JAIME AL-
BERTO STOCKMANNs, TEREZINHA ANSELM TABO-
ZA, GILBERTO BATISTA DINIZ, NESTOR HARTMANN,
JOSE GERALDO CANDIDO, MATHUSALEM R. GAIA,
MARCO VINICIUS BOSCHIOROLLI, MARCO ANDRE S.
BACELAR, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ROSAN-
GELA MARTINS FONSECA, MARILI RIBEIRO TABOR-
DA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA
ONISCHI, RONY MARCOS DE LIMA, MARCIO GOBBO
COSTA, GENTIL BORGES NETO, CLOVIS LOTHAR BRE-
MER, CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS MINER e
ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

3.-EXECUCAO-411/1995-DECIO LUIZ HOLZBACH x
RALF VITORIO MAAS- Diante dos argumentos do requeri-
do manifeste-se o exequente ficando desde logo advertido das
penas dos litigantes de ma fe.Adv. HELIO LULU-

4.-RESTITUICAO-705/1995-BANCO DO BRASIL S/A x
COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COO-
PAGRO- Os impugnantes nao possuem legitimo interesse pro-
cessual para impugnar o acordo noticiado, ate porque o inte-
resse de alguns nao pode se sobrepor ao direito de uma co-
letividade de quase 400 credores trabalhistas que poe fim a uma
demanda que reclama uma solucao ha quase dez anos que ja
assumiu proporcoes que pelo numero de interessados tem con-
teudo altamente social. Por todas estas razoes e acolhendoo
brilhante parecer do Ministerio Publico hei por bem indeferir o
pedido de ﬂs 758/762. Adv. WILSON CARLOS KUHN, AN-
TONIO CARLOS KUHN E SERGIO LUIZ
ZANDONA,NILBERTO RAFAEL VANZO.

5.-EXECUCAO-5/1996-CLINICAS DALLGLIO LTDA x
ANTONIO DOS REIS BARRETO JUNIOR- O processo esta
paralisado desde março de 1999 em face da exequente nao
promover as diligencias que lhe compete. Assim, diante do
manifesto desinteresse da exequente,julgo extinta a execucao
e em consequencia determino o arquivamento destes autos o
que faco, por analogia, com fundamento no artigo 267 inciso
III do Paragrafo 1o do mesmo artigo do Codigo do Processoe
Civil. Condeno a exequente ao pagamento das custas proces-
suais e faculto aos interessados executa-las nestes autos-
Adv.MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

6.-AVALIAÇÃO/VENDA/LEILAO/PUBLIC-332/1996-COO-
PERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPA-
GRO x ESTE JUIZO-Habilitacao 51- WILSON CARLOS

KUHN E OUTROS- Julgo por sentença extinto o presente
processo sem julgamento do merito tendo em vista que se tra-
ta de dupla habilitacao eis que repete a habilitaçao n 70. Sem
custas. HABILITAÇÃO 50 - WILSON CARLOS KUHN E
OUTROS- julgo por sentença extinto o presente processo sem
julgamento do merito tendo em vista que se trata de dupla
habilitaçao eis que repete a habilitaçao n 66. Sem custas -
Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, IGNIS CARDOSO
DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO DE SOUZA, HELDER
MARTINEZ DAL COL, JOSE NAPOLEAO GATTI CAMA-
CHO, LUIZ CARLOS SANCHES, LUIZ HENRIQUE TOR-
TOLA, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA, JOSE
CARLOS MARQUES, GUILHERME KLOSS NETO, AL-
FREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, PATRICIA CASI-
LLO SENFF, CLAUDIO ANTONIO CANESIN, WASCISLAU
MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO, PEDRO AN-
TONIO COELHO SOUZA FURLAN, EDIR VERISSIMO
LOCATELLI, PAULO HENRIQUE RODER, ORLANDO
NEVES TABOZA, JAIME ALBERTO STOCKMANNs, SO-
LANGE DA SILVA, MARIA A. ALMEIDA, NESTOR HART-
MANN, MANOEL DINIZ PAZ NETO, BRENO MARQUES
DA SILVA, HELI ALBERTO ZENI, WILSON CARLOS
KUHN, EDEGARD A. C. LESSNAU, LEONTINA ERNES-
TA COLPANI, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, LUIZ
FERNANDO PALMA, MARCELO MARQUES MUNHOZ,
JAIR LIMA GEVAERD FILHO, IGNIS CARDOSO DOS
SANTOS, GABRIEL GUY LEGER, JEANINE HEINZEL-
MANN FORTES BUSS, GENESIO NAILOR FINGER, ROL-
DAO FAZZOLARI, MARIA MONTEIRO ROCHA, GILBER-
TO MONTEIRO ROCHA, DANIEL MONTEIRO ROCHA,
LIDIA F. B. MACHADO DE CAMPOS, PRISCILA LOPES
RIBEIRO, WILMA MOREIRA DA CRUZ, JORGE GILBER-
TO SCHNEIDER, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH,
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, SERGIO LUIZ ZAN-
DONA, SILVANA LEA FETTER e GELSI FRANCISCO
ACADROLLI-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-667/1996-BANCO
REAL S/A x AGUINELO RUHOFF e outros- Ante o oficio
de ﬂs 76, digam as partes - Adv. HELI ALBERTO ZENI e
JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

8.-CONCURSO UNIVERSAL CREDITORES-127/1997-COO-
PERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPA-
GRO x ESTE JUIZO-HABILITAÇÃO 66- WILSON CARLOS
KUHN E OUTROS- ...julgar parcialmente procedente o pe-
dido para o fim de HABILITAR em favor dos requerentes a
importancia de R\$ 425.514,35 (quatrocentos e vinte e cinco
mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
importancia que devera ser atualizada pelo INPC - Indice
National de Preços ao Consumidor a partir de 12.05.97 ate a
data do efetivo pagamento COMO CREDITO COM PRIVI-
LEGIO GERAL DE PREFERENCIA nos termos do artigo 102,
inciso III do Decreto Lei n7661/45 c/c o artigo 24 da Lei n
8.906/94 na MASSA INSOLVENTE DA COOPAGRO- Coo-
perativa Agropecuaria Mista do Oeste Ltda. Juros moratorios
de 0,50% ao mes devidos a partir de 12.05.97 ate 07.06.99
quando foi decretada a insolvencia civil da requerida.O sr
Administrador deve oportunamente incluir este valor no qua-
dro geral de credores. Condeno a requerida ao pagamento das
custas processuais devidas- HAB 71- ROLDAO FAZZOLA-
RI- ...JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido
para o fim HABILITAR em favor da requerente ROLDAO
FAZZOLARI a importancia de R\$ 1.287,08(mil duzentos e
oitenta e sete reais e oito centavos) importancia que devera
ser atualizada pelo INPC - Indice National de Preços ao Con-
sumidor a partir de 04.02.98 ate a data do efetivo pagamento,
COMO CREDITO COM PRIVILEGIO GERAL DE PREFE-
RENCOA nos termos do artigo 102 - inciso III Decreto-lei
7661/45 c/c o artigo 24 da Lei n8.906/94 na MASSA IN-
SOLVENTE DA COOPAGRO - Cooperativa Agropecuaria
Mista do Oeste. Juros moratorios de 0,50% ao mes devidos a
partir de 12.05.97 ate 07.06.99 quando foi decretada a insol-
vencia civil da requerida. O Sr.Administrador deve oportuna-
mente incluir essa importancia no quadro Geral de credores.
Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais
devidas Adv. SERGIO CANAN, FABIANO JOSE BORDIG-
NON, ANGELO O.Z.DENARDIN, BRENO MARQUES DA
SILVA, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, ROMEU SACCANI,
GUILHERME RODRIGUES, LUCIANO BRAGA CORTES,
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, JEANINE HEINZEL-
MANN FORTES BUSS, GENESIO NAILOR FINGER, LO-
THARIO HERMES KOBER, JOSE CARLOS MARQUES,
GABRIEL GUY LEGER, HELI ALBERTO ZENI, JOSE
DORIVAL PEREZ, PATRICIA M. MAROCHI, SILVIA MO-
NIZ DA FONSECA, GERALDO ALBERTI, EDEGARD A.
C. LESSNAU, CLAUDIO ANTONIO CANESIN, GILBER-
TO MONTEIRO XAVIER, LUIZ FERNANDO PALMA, AR-
MANDO LUIZ MARCON, WILSON CARLOS KUHN, DAN-
TE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO, EVANDERSON
DE JESUS GUTIERRES, CLAUDIO PIZZATTO, RUI FER-
REIRA PIRES SOBRINHO, CLOVIS LOTHAR BREMER,
JOSE CARLOS VIEIRA, ACARY DE OLIVEIRA, AFONSO
PROENCO BRANCO FILHO, ELVIS BITTENCOURT, IVO
NOWACKI, REGINA TUMAZETO, IGNIS CARDOSO DOS
SANTOS, RENATO ANTUNES VILLANOVA, JOVINO
TERRIN, GUILHERME KLOSS NETO, ALFREDO DE ASSIS
GONCALVES NETO, PATRICIA CASILLO SENFF,
WASCISLAU MIGUEL BONETTI, ADIR LUIZ COLOMBO,
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, EDIR VE-
RISSIMO LOCATELLI, CARLOS ROBERTO DE SOUZA,
HELDER MARTINEZ DAL COL, JOSE NAPOLEAO GAT-
TI CAMACHO, LUIZ CARLOS SANCHES, LUIZ HENRI-
QUE TORTOLA, ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA,
PAULO HENRIQUE RODER, ORLANDO NEVES TABO-
ZA, JAIME ALBERTO STOCKMANNs, SOLANGE DA SIL-
VA, MARIA A. ALMEIDA, NESTOR HARTMANN, MANO-
EL DINIZ PAZ NETO, LEONTINA ERNESTA COLPANI,
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, MARCELO MAR-
QUES MUNHOZ, JAIR LIMA GEVAERD FILHO, ADELI-
NO MARCON, JULIO CEZAR HOFMAN, CLAUDIO FAS-
SINE, ADRIANA MARY ROCHA, ANA PAULA CAPPE-
LARI, BRENO MARQUES DA SILVA, MARCOS J. R. SA-

LAMUNES, ROLDAO FAZZOLARI, JOSE CARLOS BU-
SATTO, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH e LIDIA F.
B. MACHADO DE CAMPOS-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-499/1997-CLEMAR ANTO-
NIO PREUSSLER x LINO PALUDO -” O processo esta para-
lizado desde maio de 1999, portanto ha mais de quatro anos e
nao pode eternizar-se por inercia das partes.Assim, diante do
manifesto desinteresse do Exequente julgo extinta a Execu-
cao e em consequencia determino o ARQUIVAMENTO des-
tes autos o que faço, por analogia, com fundamento no artigo
267 inciso III Par.1do mesmo artigo do CPC.Condenoo ex e-
quente ao pagamento de custas processuais e faculto aos inte-
ressados executa-las nestes autos - Adv. ERICO DE CASTRO
e LEOCIR JOAO RODIO-

10.-EXECUCAO-43/1998-RODANY CONFECÇÕES LTDA
x IARA TEREZINHA FERST RIBEIRO- Manifeste a exe-
quente seu interesse no prosseguimento da acao em cinco dias.
Adv. NORTON EMMEL MUEHLBEIER-

11.-EXECUÇÃO-516/1998-DISTRIBUIDORA DE FRIOS
ALVORADA LTDA x MILTON JOSE GOZZI- Defiro o pedi-
do de ﬂs 95, inclusive vista dos autos mediante carga pelo
prazo de dez (10) dias - Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR
e MARCO VINICIUS BOSCHIOROLLI-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-26/1999-FORD LEASING
S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SABINO BRA-
SIL NUNES DE CAMPOS- Ao executado para o preparo de
custas de execucao de sentença no valor de R\$ 399,60- Adv.
HELIO LULU-

13.-EXECUCAO-107/1999-BANCO DO ESTADO DO PA-
RANA S/A x AGUINELO RUHOFF e outros - Cientifique-
se as partes das praças designadas pela Justiça do Trabalho
conforme informado as ﬂs 161 - Adv. KENNEDY MACHA-
DO e JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-

14.-EXECUCAO-154/1999-BANCO DO ESTADO DO PA-
RANA S/A - BANESTADO x OSIRES ANTONIO DAL VES-
CO e outros - Atenda-se o pedido de ﬂs 113 em dez
dias.Adv.RUY FONSATTI JUNIOR-

15.-INVENTARIO-263/1999-ENIO LUIZ PERIN x NEIVA
GUZELA PERIN- Diante dos termos da peticao de ﬂs 101
aguarde-se por 30 dias para atender o pedido de Fazenda Pu-
blica Estadual- Adv. SERGIO CANAN, AFONSO SIMCH e
JOAO CARLOS POLETTTO-

16.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-389/1999-PAU-
LO KUNKEL x CASAGRANDE - ADMINISTRADORA DE
CONSORCIOS S/C LTDA- Autos que aguardam o preparo de
custas processuais no valor de R\$ 821,43 em cinco dias -Adv.
HELIO LULU-

17.-INVENTARIO-436/1999-ANA MARIA COSTA HEBER-
LE x JOAO BATISTA DE SOUZA- Diante da peticao de ﬂs
133 diga a inventariante em cinco dias - Adv. LEDA REGI-
NA GAMBETTA e WLAMIR EMERSON FERREIRA-

18.-DECLARATORIA ORDINARIA-76/2000-AMERICA
GOMES DA SILVA DORTE x INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo a apelaço interposta as
ﬂs 134 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelado para
querendo apresentar suas contra-razões de recurso no prazo
de quinze dias.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

19.-AÇÃO MONITORIA-124/2000-JOSE PEDRO WELTER
x SLAVIERO - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA-
Aos interessados ante a baixa dos autos - Adv. IVETE GAR-
CIA DE ANDRADE, CARLOS JOSE DAL PIVA, EVERTON
ALEXANDRE PRATAS, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO
ALCI OLIVEIRA PADILHA-

20.-AÇÃO MONITORIA-229/2000-SEARA ALIMENTOS S/
A x EDLA HOFFMANN GENZ e outros- Diante da manifes-
tacao de ﬂs 117 e 120 diga a parte autora em cinco dias. Adv.
ULICES PIZZATTO-

21.-INDENIZACAO (ORD)-262/2000-NELSON CONRADO
x ODOLIR FOIATO - TRANSPORTES - Diante dos termos
da peticao de ﬂs 176 e a fim de evitar a proposicao de nova
demanda e considerando os termos do contrato de ﬂs 179 hei
por bem deferir o pedido de ﬂs 176/178 a fim de autorizar o
requerido a pagar 25% dos valores da cada parcela direta-
mente ao DR.Jaime Alberto Stockmanns e os 75% restantes
na conta do Autor - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANNs
e ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANNs-

22.-INDENIZACAO (ORD)-402/2000-LEVI FLORENTINO
DA PAZ x SADIA S/A-Ao requerente para o preparo de cus-
tas processuais, honorarios advocatícios e periciais no valor
de R\$ 3.247,97 - Adv. DARCI HEERDT-

23.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-31/2001-COME-
TA VEICULOS E PEÇAS LTDA x ESTADO DO PARANA-
Julgo improcedentes os embargos interpostos.Adv. MERIA-
NE DA GRAÇA SANDER e ANDREA SERKEZ-

24.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-34/2001-ESPE-
DITO FERREIRA DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS- Ao requerente ante a expedi-
cao do oficio requisitorio - Adv. CLOVIS FELIPE FERNAN-
DES-

25.-AÇÃO MONITORIA-89/2001-MANU-SERVIÇOS DE
APOIO AOS TRANSPORTES AEREOS LTDA x AVALON
VIAGENS E TURISMO LTDA-Faculto as partes apresenta-
rem memoriais finais no prazo sucessivo de cinco dias para
cada uma independentemente de novas intimações - Adv. VAL-
TER SCARPIN, ELIANE CRISTINA DE LIMA, IRINEU BI-
EZUS, VALDECIR PAGANI e LARA BEATRICE BIEZUS-

26.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-218/2001-MARLE-
NE BORGES x SADIA S/A- Diante do longo tempo decorri-
do e da impossibilidade da autora pagar os honorarios perici-
ais informe a requerida da possibilidade de depositar os ho-
norarios do perito a fim de ensinar a marcha do processo em
cinco dias. Adv. ANDRE DALANHOL

27.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-348/2001-IVA-
NILDO FORNARI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS -”...Julgar PARCIALMENTE PROCE-
DENTE o pedido inicial, para o fim de: 1- Reconhecer e de-
clarar em favor do autor o tempo de trabalho rural em regime
de economia familiar no periodo de 07.012.1952 a 01.02.1969
e de 07.03.1978 a 31.12.1979 no total de dezessete (17) anos,
onze(11) meses e dezenove(19) dias assim como o tempo de
atividade urbana de dezoito(18) anos, onze(11) meses e de-
zesseis(16) dias e o adicional de insalubridade de dois
(02)anos, dez(10)meses e cinco(05) dias, nos termos da fun-
damentaço retro, que somados totalizam trinta(30)
anos,oito(08) meses e dois(02) dias de tempo total de traba-
lho contado até 16.12.1998. 2.-RECONHECER E DECLARAR
direito do requerente de receber o beneficio da aposentadoria
proporcional ao tempo de serviço reconhecido no item retro
por ter completado mais de (30) trinta anos de serviço confor-
me exigia a Constituiço Federal vigente em 15.12.1998, nos
termos da fundamentaço retro, cujo beneficio deverá calcula-
do na forma da legislaço vigente e pago pelo requerido
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir do
23.06.2000 quando requereu o beneficio administrativamen-
te. 3- CONDENAR o requerido ao pagamento, em uma unica
vez, das parcelas atrasadas até a data da efetiva implantaço
do beneficio, atualizadas com correço monetária pelo Indi-
ce Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI - Cal-
culado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que
vier a substitui-lo e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio
por cento) ao mês, a partir da citaço ocorrida em 13.08.2001
conforme documento de ﬂs.52 e verso. 4- Condenar o requeri-
do ao pagamento das custas processuais e honorários perici-
ais que arbitro em R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)
e advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas
vencidas ate a implantacao do beneficio em face da natureza
da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com
fundamento no artigo 20 paragrafo 3o do CPC....”-Adv. CLO-
VIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAM-
POS-

28.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-2/2002-MARIUL-
DA CARDOSO ANTUNES ROQUE x INSTITUTO NACI-
ONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Faculto as partes apre-
sentarem memoriais finais no prazo sucessivo de dez dias para
cada um. - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE e ALBER-
TO RODRIGO PATINO VARGAS-

29.-EXECUCAO-13/2002-BANCO BANESTADO S/A x JU-
LIANE ALVES TAKAHASHI e outros-Diante da nomeaço do
de bens a penhora e juntada da certido de ﬂs 58/65 manis-
te-se o exequente em cinco dias. Adv. KENNEDY MACHA-
DO, MARCIA REGINA WERNER e EDUARDO GUELFI
PEREIRA DA CRUZ-

30.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-59/2002-AFON-
SO DIEMER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS- Designo audiência de Instruço e Julgamento
do processo para o dia 04 de Março de 2004 as 14h30min. -
Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO
DE CAMPOS-

31.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-98/2002-AUGUS-
TO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS -Recebida a apelaço interposta as ﬂs 91 nos
efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apre-
sentar suas contra-razões de recurso no prazo de quinze dias.-
Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

32.-INSOLVENCIA-105/2002-JOSE MENDES DE SOUZA x
ESTE JUIZO- HAB 45 - ARI ANTONIO MARINO - Diante da
ausencia de impugnaçoes do credito reclamado e acolhendo a
manifestaçao do Ministerio Publico JULGO por sentença HA-
BILITADO a requerente como credora quirografario, na forma
prevista no artigo 102 inciso IV do Decreto-lei 7661/45 na In-
solvencia Civil do requerido, pela importancia de R\$ 2.933,70
acrescida de correcao monetaria calculada como base no INPC
desde o vencimento do titulo em 29.11.2000 ate o efetivo paga-
mento, na forma da lei e conforme Sumula 8 do STJ, e de juros
de mora de 0,50% ao mes ate a data da decretacao da Insolven-
cia civil da Insolvencia civil do Insolvente em 20.03.2002 eis
que o ativo e inferior ao passivo, conforme disposto no art.26
do DL 7661/45.Custas na forma da lei- HAB 46 - ANTONIO
LIBRELATO - Julgo por sentença HABILITADO a requerente
na Insolvencia Civil do requerido pela importancia de R\$
5.637.30 nos mesmos termos. Custas na forma da lei.-Adv.
DARIO GENNARI, DAYRO GENNARI, FLORISVALDO
HAROLDO ANSELM, IVETE GARCIA DE ANDRADE,
RUY FONSATTI JUNIOR, CLOVIS FELIPE FERNANDES,
MARY LUCIA A. DE ANDRADE, AIRTON SIDNEY
FRUHAUF e FLORISVALDO HAROLDO ANSELM-

33.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-139/2002-IZO-
LINDA LEITE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS- Diante do silencio do perito nomeado presu-
me-se que aceitou a nomeaço do. Diante disso deve a autora
manter contato com o perito e agendar dia e horário para reali-
zaço da pericia.- Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

34.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-148/2002-JESUS
NERI LOURENÇO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL - INSS -”...designo audiencia de instruçao e jul-
gamento do processo para o dia 03 de março de 2004, as
14h30min. -Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e SAN-
DRO ROBERTO DE CAMPOS-

35.-BUSCA E APREENSAO (FID)-165/2002-BANCO VO-

LKSWAGEN S/A x RONALDO ADRIANO SELLANI MOTA- Diante da defesa apresentada diga o autor em cinco dias. -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES-

36.-AÇÃO MONITORIA-168/2002-LOTARIO LUFT x MAURICIO JOSE KLASSMANN-Aos interessados ante a baixa dos autos.- Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, HEROLDES BAHR NETO e IVETE GARCIA DE ANDRADE-

37.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-211/2002-ALCEBIDES SILVEIRA ROSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Recebo as apelações interpostas as fls 138 e 145 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze dias.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS e CLOVIS FELIPE FERNANDES.

38.-MANDADO DE SEGURANCA-215/2002-LAUDECIR TABORDA DE SOUZA x CARLOS FRANCO DE SOUZA - PREF. OURO VERDE DO OESTE- Aos interessados ante a baixa dos autos.- Adv. SOLANGE DA SILVA e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

39.-IND.ACIDENTE DE TRABALHO(SUM)-233/2002-SIDNEI APARECIDO CRAVO x SADIA S/A -Designado audiencia de Instruç.º e Julgamento do processo para o dia 26 de fevereiro de 2004 as 14:30horas. Adv. SOLANGE DA SILVA, PAULO HENRIQUE RODER, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, ANDRE DALANHOL e HECTOR SANTOS DE OLIVEIRA-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/2002-COMERCIO DE BEBIDAS CACHOEIRA LTDA x SPORTE CLUBE TOLEDO- Diante da impossibilidade do Perito Judicial reduzir os honorarios periciais deverá a embargante deposita-los em cinco dias, sob pena de preclus.º do direito de produç.º da prova técnica. Adv. LEDA REGINA GAMBETTA e VLAMIR EMERSON FERREIRA-

41.-PRECEITO COMINATORIO-337/2002-AMELIO DEZEN e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Recebida a apelaç.º de fls 190 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresente suas contra-razões de recurso no prazo legal de quinze(15) dias. Adv. RENY ANGELO PASTRE e SADI LUIZ HENDGES-

42.-DECLARATORIA-384/2002-MIOTTO & CARPINE LTDA x CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO PORTINARI LTDA e outros - ...Deixei de intimar as empresas requeridas, Central de Distribuiç.º Portinari Ltda e Sociedade Industrial Esp.Estofados Nobre Arte Lovat Ltda, em virtude de que nos autos n.º consta o endereço atual das referidas empresas, conforme se verifica pela correspondência devolvida as fls 83 e 129 Adv. VALTER CARLOS MARQUES-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-385/2002-ARLEI TEREZINHA NIEDERMAIER x CANDIDO SALETT e outros -".... Homologo por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes nos termos retro referidos e em consequência julgo extinto o presente processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269 inciso III do Código de Processo Civil.Dou esta por publicada e as partes intimadas nesta audiência..."-Adv. IJAIR VAMERLATTI, ALEXANDRE POLITA, BELONTE SCHIZZII e JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS-

44.-REPARACAO DE DANOS-416/2002-ARI FERNANDES DA SILVA x ERNANI ALMIRO AULER e outros- Faculto as partes apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de cinco dias para cada uma que correr.ºe independente de novas intimações.Adv. VALTER SCARPIN, RAFAEL BASSO ZAFFARI e RENATO AMAURI DE SOUZA-

45.-AUTORIZACAO JUDICIAL-462/2002-GERVASIO ZAVAN x ESTE JUIZO- Da análise dos documentos juntados constata-se que foram atendidos satisfatoriamente os termos da sentença.Assim, ante a regularidade da prestacao de conta e acolhendo o parecer do Ministerio Publico JULGO BOAS as contas prestadas pela requerent - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE-

46.-USUCAPIAO-465/2002-MARIA BEATRIZ DA SILVA x ESTE JUIZO- Ao requerente para o preparo de custas processuais em cinco dias R\$ 867,26 - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

47.-RESTITUICAO DE INDEBITO-472/2002-GRAFICA E EDITORA J. A. LTDA x ESTADO DO PARANA -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 02 de outubro de 2003, as 14h00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacao para instrução e julgamento. -Adv. CLAERCIO CARLOS LARSEN e MARCEL SARTURI.-

48.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-482/2002-SEBASTIAO RODRIGUES x BANCO FININVEST- Indefiro o pedido de fls 117 porque n.ºe apresentou o autor qualquer argumento que justificasse a reconsideraç.º da decis.ºe de fls 115 - Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

49.-INDENIZACAO (ORD)-511/2002-JOAO MIRANDA x BANCO ITAU S/A e outros -Recebida a apelaç.º de fls 103 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentem suas contra-razões no prazo de quinze dias.-Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e HELI ALBERTO ZENI-

50.-INVENTARIO-558/2002-DENISE PEREIRA FERREIRA

GOMES e outros x VALDEVINO FAUSTINO PEREIRA e outros- A inventariante deve juntar novas publicações dos editais juntados as fls 41 e 43 pois estes foram recortados da pagina de forma que n.ºe d.ºe segurança a data dessas publicações-Adv. JOAO BATISTA DA SILVA e JOSE ADALTO DA SILVA-

51.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-565/2002-NATALINO DONIZETE PINTO DE CASTRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Diante da omissao do autor manifeste em cinco dias, se ainda tem interesse na produç.º da prova pericial. Adv. NILSON PEDRO WENZEL e GERSON LUIZ WENZEL-

52.-RESCISAO DE CONTRATO (SUM)-600/2002-MARTHA MICHEL x ARNILDO HEIN- Autos que aguardam o preparo de custas processuais remanescentes no valor de R\$ 372,50 em cinco dias- Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE e TEREZINHA ANSELMI TABOZA-

53.-COBRANÇA DE SEGURO-606/2002-JOSE ALTAMIRO RODRIGUES x ITAU SEGUROS S/A -".... JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de : 1- Condenar a requerida ao pagamento da indenizaç.ºe de R\$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais) que devera ser corrigida monetariamente pelo INPC - Indice Nacional de Preços ao consumidor desde o dia em que foi formalizado o pedido de indenizaç.ºe na via administrativa ou na pior das hipoteses desde o dia 29.07.2002 quando foi comunicado o indeferimento do pedido conforme correspondência de fls 58 ate a data do efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 6% ao ano a partir do transito em julgado desta sentença. 2- CONDENAR a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenaç.ºe em face da sucumbência, da natureza da demanda, do zelo profissional e do trabalho desenvolvido pela ilustre advogada do Autor o que faço com fundamento no artigo 20 inciso 3º do CPC..."-Adv. CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI e JOSE OLINTO NERCOLINI-

54.-EMBARGOS DO DEVEDOR-633/2002-CELIO SILVA e outros x BANCO BANESTADO S/A -Recebida a apelaç.ºe nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra-razões no prazo de quinze dias.-Adv. GILBERTO ALLIEVI e LUCIANO BRAGA CORTES-

55.-INDENIZACAO (ORD)-641/2002-TRANSPORTADOR NERI LTDA x EXPRESSO ALVINEGRO LTDA -".... Homologo por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes eis que atende seus inetresses.Em consequencia julgo extinto o processo com julgamento do merito nos termos do artigo 269 ,inciso III do CPC Dou esta por publicada e as partes intimadas nesta audiencia. Contadas e preparadas as custas processuais, arquivem-se estes autos. "-Adv. SERGIO CANAN e SIMONE RADONS-

56.-DEMARCATORIA-44/2003-MARCELO FRANCISCO LUNKES x IVONE TEREZINHA BECKER- Aos requerentes ante a proposta de honorarios do perito e do engenheiro agromono - Adv. GILMAR JEFERSON PALUDO, SILVIO BENDER-

57.-INDENIZACAO (ORD)-53/2003-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOLEDO - ACIT x SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TOLEDO- Diante dos termos do acordo aguarde-se a publicaç.ºe e junta-da das mesmas aos autos para posterior homologaç.ºe do acordo -Adv. RUY FONSATTI JUNIOR, MARCELO DALANHOL e NESTOR HARTMANN-

58.-EXECUCAO-110/2003-DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA x M. G. VILAR & CIA LTDA- O processo comporta julgamento antecipado na forma do artigo 330, I do CPC porque a materia em discussao e exclusivamente de direito. Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

59.-EXECUCAO-132/2003-PEDRINHO ANISIO DIEL x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A- A executada para juntar procuração e documentos constitutivos da empresa nos autos no prazo de dez dias, sob pena de ineficacia do ato de fls 56. Adv. KENNEDY MACHADO E MARCIA REGINA WERNER.

60.-ARROLAMENTO-140/2003-OVIDIO CRISTIANO SCHROEDER x JAIR FRANCISCO SCHROEDER- Ao inventariante para dar andamento ao inventario em dez dias, sob pena de sujeitar-se a remoção do cargo -Adv. JACSON DAL'PRA-

61.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-147/2003-DALGRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BANCO BRADESCO- Designo Audiencia Preliminar para o dia07 de outubro de 2003 as 14:00min na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas- Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

62.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-153/2003-GLADES TEREZA CARNEVALE GONÇALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Designada audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 09 de março de 2004 as 14:30horas.- Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

63.-INDENIZACAO (ORD)-171/2003-ELIANE LUCIA SCHOSSLER e outros x ROGERIO REIMANN- Sobre a contestação e documentos manifeste- se a parte autora em cinco dias - Adv. HELIO LULU-

64.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-172/2003-ILZA ASSMANN FEDER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Designada audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 10 de Março de 2004 as 14:30min. Adv.

CLOVIS FELIPE FERNANDES e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS-

65.-INDENIZACAO (ORD)-177/2003-ELIANE LUCIA SCHOSSLER e outros x SEGURADORA GRALHA AZUL- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a autora em cinco dias - Adv. HELIO LULU-

66.-EMBARGOS DE TERCEIRO-235/2003-DALGRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ADEMIR PAULO BOM e outros- Faculto a autora emendar a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial - Adv. ERNANI FERREIRA DO ROSARIO, ULICES PIZZATTO e BIANCA PIZZATTO-

67.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-245/2003-J. F. COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME x BANCO ITAU S/A- Diante da certidão retro manifeste-se a requerente em cinco dias - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA e EVERTON BOGONI-

68.-DEMARCATORIA-260/2003-REINOLDO CARLOS WILHELMS e outros x JOSE ALFREDO SEHN e outros- Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora em cinco dias. Adv. RUY FONSATTI JUNIOR e MARCELO DALANHOL-

69.-INVENTARIO-268/2003-ALTEVIR BREMM x ALIPIO ALMIRO BREMM-Defiro provisoriamente os beneficios da justiça gratuita. Nomeio inventariante ALTEVIR BREMM, que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias, e devera juntar as primeiras declarações no prazo de vinte dias. Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-280/2003-JADIR LUIS GALANTE x ROMOLO MARTINELLI- Sobre a impugnação e documentos manifeste-se a embargante em cinco dias -Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA e RONIZE FANTIN-

71.-SUSTACAO DE PROTESTO-296/2003-TRANSPOLIANA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x CIA ULTRAGAZ S/A- Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora em 10 dias. Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, ANEMERE DULABA, PATRICIA KLASSEN, EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

72.-AUTORIZACAO JUDICIAL-309/2003-CHARLENE ELIZABETE ROMBALDI e outros x ESTE JUIZO - ... hei por bem DEFERIR o pedido descrito na inicial para o fim de autorizar aos requerentes a levantarem as importancias, principal e rendimentos, relativas ao PIS e ao FGTS, inclusive eventuais diferenças de planos economicos existentes, depositadas em nome do de cujus VALDOMIRO ROMBALDI, junto a Caixa Economica Federal, em consequencia, ordeno a expedicao do competente ALVARA JUDICIAL.O presente Alvara Judicial tera validade por sessenta (60) dias.Por se tratar de importancia de pequena monta dispenso os autores da prestacao de contas. Sem custas. Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE, VANDELISE STRIEDER, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO e CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

73.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-318/2003-JOSE TOMAZ FILHO x EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO-Designada audiencia de conciliação para o dia 08 de outubro de 2003 as 14:00 Horas na qual deverao comparecer ambas as partes, pessoalmente ou representadas por preposto com poderes para transigir, e com propostas efetivas para serem apreciadas - Adv. ARQUIMEDES BARROS DA SILVA-

74.-INVENTARIO-319/2003-SILVIO ALUISIO KOPPENHAGEN x CARLOS KOPPENHAGEN e outros- Nomeado inventariante SILVIO ALUISIO KOPPENHAGEN , que devera prestar compromisso no prazo de cinco dias e juntar as primeiras declarações no prazo de vinte dias - Adv. ROSANGELA KOPPENHAGEN-

75.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-321/2003-BANCO ITAU S/A x MARIO GARCIA VILLAR- ...hei por bem INDEFERIR a petição inicial nos termos do artigo 295 inciso V do CPC e, em consequência, julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso I do mesmo codigo.Condenoo autor ao pagamento das custas processuais deste incidente. - Adv. HELI ALBERTO ZENI-

76.-FALENCIA-323/2003-PROINDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA x SCHURI COMPENSADOS LTDA- Autos que aguardam o preparo de custas iniciais no valor de R\$ 226,50. Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, ISADORA SELIG FERRAZ, ROLAND HASSON, SANDRA CALABRESE SIMAO, LUCIANE LAZARETTI B.BISTAFA, MARCO AURELIO GUIMARAES, JOEL BERTO, VANESSA KARAN DE CHUEIRI SANCHES e CLAUDIA CRISTINA TOESCA ESP.PACHECO-

77.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-65/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C. R. WEBER E CIA LTDA e outros- Defiro o pedido de fls 236/240 para o fim de declarar impenhorabilidade do imovel penhorado as fls 230, matricula nº 208 do 2º Oficio de Registro desta Comarca, devendo ser lavrado termo de levantamento de penhora. Contudo, a execucao devera prosseguir para o fim de constritar outros bens do executado, razao porque defiro os pedidos de fls 247. Adv. SERGIO SIMAO DIAS e HELI ALBERTO ZENI-

78.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-66/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OESTPORT ARTEFATOS DE MADEIRA DO OESTE LTDA.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER.

79.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-170/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-Sobre o laudo de avaliação digam os interessados. Adv. WLAMIR EMERSON FERREIRA,LEDA REGINA GAMBETTA-

80.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-320/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x RUBINO ROMAR DATSCH-Diante dos termos da peticao de fls 38 para evitar prejuizos ao menor hei por bem suspender o praceamento do imovel.Contudo devera o peticionario manter contato com a exequente a fim de comporem-se amigavelmente quanto ao pagamento do debito, sob pena de prosseguimento da execucao.Adv CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI e IVE-TE GARCIA DE ANDRADE-

81.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-456/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x OSMILTON FRANCISCO RODRIGUES -"....Julgo extinta a presente Aç.ºe de Execuç.ºe..."-Adv.DARIO GENNARI-

82.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-494/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x CALIXIPO DE PAULA FILHO- Sobre o laudo de avaliação manifeste-se a executada em cinco dias - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA e VLAMIR EMERSON FERREIRA-

83.-EMBARGOS A ARREMTACAO - FAZEN-586/2002-ASTA NAIR MARMITT x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO e outros- ...Julgar improcedente o pedido inicial e em consequencia, rejeito os embargos interpostos. Condeno a embargante ao pagamento de custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 400,00(Quatrocentos reais) em favor de cada um dos embargados,tendo em vista a natureza e simplicidade da demanda e o trabalho realizado pelos ilustres advogados o que faço com fundamento no artigo 20 Inc.4º do CPC- Adv. MARCOS TIEGS-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-60/2003-JORGE GILBERTO SCHNEIDER x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Sobre os embargos interpostos manifeste-se o sindico da executada no prazo de 10 dias conforme requerido pelo Ministerio Publico as fls 133 e 134.Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

85.-EXECUCAO FISCAL-142/2003-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA x LUIZ BERTOLA- Diante da penhora realizada e da certidão retro manifeste-se o exequente em cinco dias - Adv. GILCEO JAIR KLEIN e MARCELO PILATTI BLASKOSKI-

86.-EXECUCAO FISCAL-143/2003-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA x EDOMAR HEIN e outros- Ante a certidão de fls 14, do Oficial de Justiça manifeste-se o autor .Adv. GILCEO JAIR KLEIN e MARCELO PILATTI BLASKOSKI-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-188/2003-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO-Autos que aguardam o preparo de custas processuais no valor de R\$ 101,50 em cinco dias -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-189/2003-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO- Autos que aguardam o preparo de custas processuais no valor de R\$ 85,75 em cinco dias - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA-

89.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-83/2001-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x TRENTO BRANDALIZE & CIA LTDA- Ao executado para o preparo de custas prcessuais R\$ 1.247,30 e atualização de honorarios R\$ 13.127,05 em cinco dias - Adv. LEDA REGINA GAMBETTA e WLAMIR EMERSON FERREIRA-

90.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-111/2003-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 3ª VARA FEDERAL -TERESINHA MARIA DE MELLO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros- Para oitiva da testemunha deprecada designo audiencia para o dia 22 de setembro de 2003 as 14:00min. Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

Crime

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná

Cartório da Única Vara Criminal

André Luiz Taques de Macedo – Juiz de Direito

Raquel Salomé Cechin – Escrivã

Rua Centenário nº 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO Nº 16/2003

Ação Penal nº 124/2001 – Réu: *VANDERLEI RODRIGUES ALMEIDA* e outro. *Júri* dia 23 de outubro de 2003 às 13:00 horas. *Sorteio de jurados* dia 02 de outubro de 2003 às 14:30 horas. *Intime-se Dr. Aribert João Rannow*.

Ação Penal nº 10/2003 – Réu: ADNILSON JOSÉ DOS SANTOS. Redesigno a audiência para o dia 21 de agosto de 2003 às 15:30 horas. Intime-se Dr. José Feldhaus.

Ação Penal nº 36/2003 – Réu: DIVONSIR CORREIA. Para ouvida das testemunhas arroladas com a denúncia, designo o dia 27 de agosto de 2003 às 15:30 horas. Intime-se Dr. Odir Antonio Gotardo.

Pedido de Relaxamento de Prisão em Flagrante n° 2003.210-9 – Requerente: AMAURI RODRIGUES DE MELO e outro. Indeﬁro o pedido. Intime-se Dr. Edson K. de Almeida.

Pedido de Providências n° 07/2001 – Requerente: LUCIA-NE GORSKI. Tendo em vista a informação do Dr. Delegado às ﬂs. 10/11, arquivem-se os autos. Intime-se Dr. Luiz Mazza.

Carta Precatória n° 2003.142-0 – Ré: TATIANA PESSOA DE SOUZA. Para o ato deprecado, designo o dia **14 de agosto de 2003, às 15:30 horas.** Intime-se Dra. Grislane Civa e Dr. Jairo Moura.

Ação Penal n° 1997.57-2 – Réu DANIEL MARTINS DA SILVA. Redesigno a presente audiência para o dia **20 de Abril de 2004, às 14:30 horas.** Intime-se Dr. Bortolo C. Escorsim.

Ação Penal n° 1999.199-8 – Réu JOÃO ADIR DOMINGUES KUKA. A contrariedade do libelo, caso queira. Intime-se Dr. Fabiano de Freitas Minardi

Relação de Advogados a serem intimados pela **Relação n° 16/2003**

Dr. Aribert João Rannow
Dr. José Feldhaus
Dr. Odír Antonio Gotardo
Dr. Edson K. de Almeida
Dr. Luiz Mazza
Dra. Grislane Civa
Dr. Jairo Moura
Dr. Bortolo C. Escorsim
Dr. Fabiano de Freitas Minardi

Faxinal

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Juiz: ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI
RELAÇÃO Nº 24/2003

01 -Drª JOSÉ CARLOS RAGIOTTO

01 -PROCESSO CRIME Nº 03/2003 –réus: José Carlos Paes e Claudemir da Silva– *para manifestar na fase do art. 500 do C.P.P.*

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
JUIZ: DR. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
RELAÇÃO Nº 06/2003

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
Paulo De Tarso Waldrigues. Oab/Pr 10.966	04
Jaime José Faccio, OAB/PR 8.613	05
Marcos Marcelo Müller, OAB 20.612	01
Erasto Gastão Marcondes Stokler, OAB 7695	02
Roberto Cleto Koerner., OAB/PR 11.435	04
Oslí de Souza Machado	04

01 CAD Nº 60.859 Regime Aberto n° 162/96
Ré(u(s) - Paulo Sérgio da Conceição
Intimá-lo de que por sentença prolatada em 13/08/2001, foram declaradas extintas as penas privativas de liberdade nos autos de processo crime 67/88 e 223/90, ambos da Primeira Vara Criminal de Foz do Iguaçu, em virtude do integral cumprimento. Adv. Dr Marcos Marcelo Müller, OAB 20.612.

02 CAD Nº 97.336 Comutação de Pena n° 935/1999
Ré(u(s) - Éder José Colla
Intimá-lo de que por sentença prolatada em 16/02/2001, foi declarada extinta a pena privativa de liberdade nos autos de processo crime 55/95 da Vara Criminal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em virtude do integral cumprimento. Adv. Dr Erasto Gastão Marcondes Stokler, OAB 7695.

03 CAD Nº 96.841 Comutação de Pena n° 768/00
Ré(u(s) - Olga Guilhermina Becker Bischoff
Intimá-lo de que por sentença prolatada nos autos supra, foi acolhido o pedido para comutar a pena privativa de liberdade aplicada à requerente com redução de um quarto, ficando assim sua pena refixada em dez (10) anos, dez (10) meses e quinze (15) dias de reclusão. Adv. Dr Leocir João Ródio. – OAB/PR nº 16127.

04 CAD Nº 75.045 Execução de Pena n° 2603/1993
Ré(u(s) - José Erasmo Müller
Intimá-lo de que por sentença prolatada em 19/03/2001, foram declaradas extintas as penas privativas de liberdade nos autos de processo crime 10/91 DA Comarca de Mamborê e 192/91, da Vara da Auditoria Militar Estadual, em virtude do integral cumprimento. Adv. Dr Paulo de Tarso Waldrigues, OAB 10.966, Roberto Cleto Koerner., OAB/PR 11.435 e Oslí de Souza Machado.

05 CAD Nº 71.420 Livramento Condicional n° 233/2000
Ré(u(s) - José Alaor Rodrigues Chaves
Intimá-lo de que por sentença prolatada em 14/09/2001, foram declaradas extintas as penas privativas de liberdade nos autos de processo crime 215/92 e 263/94, ambos da Vara Criminal de Francisco Beltrão-PR. Adv. Dr Jaime José Faccio, OAB 8.613.

Londrina

JUIZÓ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA.
Juiz de Direito: Dr. João Luiz Cleve Machado.
Escrivã: Darcy Tomiko André
RELAÇÃO 09/2003

Advogados	Processo	Ordem
Dr. Abrahan Lincoln de Souza	46/02	05
Dr. André Luiz Gonçalves Salvador	06/02	03
Dr. André Luiz Gonçalves Salvador	70/01	16
Dr. André Luiz Gonçalves Salvador	02/02	20
Dra.Andresa Rezende Benini	10/03	07
Dr. Clóvis Rodrigues	21/02	01
Dr. Gerson da Silva	64/99	19
Dr. Hamilton Laertes de Araújo	75/01	12
Dr. Hamilton Laertes de Araújo	87/01	14
Dr. Hélio de Matos Venâncio	49/00	17
Dr. João dos Santos Gomes Filho	01/95	22
Dr. João Sabec Filho	14/01	11
Dr. José Eduardo Maestrelli	15/02	15
Dr. Luiz Tavanaro Gaya	09/02	10
Dr. Luiz Tavanaro Gaya	64/99	19
Dr. Moacir Paulo Sega	38/92	04
Dr. Paulo Celso Costa	49/00	17
Dr. Péricles Bento Lemos	68/02	06
Dr. Silvio José Farinholi Arcuri	22/02	18
Dr. Valdir José Romanini	82/01	13
Dr.Vanilton de Freitas Scoponi	38/02	09
Dr. Vilson Donizeti Galvão	19/02	02
Dr. Wagner Barros	26/01	21
Dr. Walter Bittar	49/00	17

1. Processo Crime 21/02 – r. Pedro Fieramosca Júnior – “pro-núncia do réu como incurso no Artigo 121, caput, c/c o Artigo 61, II, letra “e” do CP” – Dr. Clóvis Rodrigues.

2. Processo Crime 19/02 – rr. Josias Gonçalves de Oliveira e Juliano Alves da Cruz – “início do sumário dia 11/12/2003, às 15:30 horas” – Dr. Vilson Donizeti Galvão.

3. Processo Crime 06/02 – r. Marco Aurélio Ferrari – “início do sumário dia 09/12/2003, às 14:30 horas” – Dr. André Luiz Gonçalves Salvador.

4. Processo Crime 38/92 – r. Jaconias Mariano Machado – “in-formar este Juízo, o atual paradeiro do réu” – Dr. Moacyr Pau-lo Sega.

5. Processo Crime 46/02 – rr. Franklin da Silva Cunha e Mar-cos Fernandes Leite – “impronúncia dos réus” – Dr. Abrahan Lincoln de Souza.

6. Processo Crime 68/02 – r. Osmar Pedro – “início do sumário dia 11/12/2003, às 14:30 horas” – Drs. Péricles Bento Lemos e Vilson D. Galvão.

7. Processo Crime 01/95 – r. José Carlos da Costa – “contra razões de recurso” – Dr. João dos Santos Gomes Filho.

8. Processo Crime 10/2003 – r. Arlindo Donizeti Martins – “iní-cio do sumário dia 11/12/2003, às 15:30 horas” – Dra. Andresa Rezende Binini.

9. Processo Crime 38/02 – r. Edílson Alves Teixeira – “expedi-ção de carta precatória à Comarca de Campinas, São Paulo, deprecando a oitiva da testemunha Raquel Honorato Rosa” – Dr. Vanilton de Freitas Scoponi.

10. Processo Crime 09/02 – r. Adalton Rodrigues Antunes – “oitiva das testemunhas arroladas pela acusação dia 11/12/2003, às 16:00 horas” – Dr. Luiz Tavanaro Gaya.

11. Processo Crime 14/01 – r. José Antonio Dias – “manifesta-ção a respeito das testemunhas não ouvidas em 03 dias” – Dr. João Sabec filho.

12. Processo Crime 75/01 – r. Miguel Castorino de França – “manifestação em 03 dias a respeito das testemunhas não ouvi-das” – Dr. Hamilton Laertes de Araújo.

13. Processo Crime 82/01 – r. Luiz Antonio Vieira – “expedi-ção de carta precatória à Comarca de Cuiabá, Mato Grosso, com prazo de 60 dias, deprecando oitiva da testemunha Arthur Eduardo Nonino” – Dr. Valdir José Romanini.

14. Processo Crime 87/01 – r. Glaci Geremias – “oitiva das testemunhas arroladas na denúncia dia 03/10/2003, às 13:30 horas” – Dr. Hamilton Laertes de Araújo.

15. Processo Crime 15/02 – r. Vagno Rogério Brasilino – “iní-cio do sumário dia 03/10/2003, às 14:00 horas” – Dr. José Eduar-do Moreno Maestrelli.

16. Processo Crime 70/01 – r. Alcimar Rodrigues Vieira – “jun-tada aos autos do laudo de exame e pesquisa de sangue em material diverso” – Dr. André Luiz Gonçalves Salvador.

17. Processo Crime 49/00 – rr. Maria dos Reis Medeiros e Ina-mar Nunes Medeiros – “expedição de carta precatória à Co-marca de Santos-SP, deprecando a oitiva das testemunhas De-borah Regina Ferreira Usati; Lenice Helena Ferreira; Maria Célia Ferreira Almeida Ortiz e João Carlos Medeiros Ortiz” – Drs. Paulo Celso Costa, Hélio de Matos Venâncio e Walter Bit-tar.

18. Processo Crime 22/02 – r. Ademir Galera – “oitiva das tes-temunhas da denúncia dia 07/11/2003, às 14:00 horas, bem como do despacho que decretou sua custódia preventiva” – Dr. Silvio José Farinholi Arcuri.

19. Processo Crime 64/99 – rr. Dirceu Lopes da Luz e Adalton Rodrigues Antunes – “oitiva das testemunhas arroladas na de-fesa preliminar dia 24/09/2003, às 13:30 horas” – Drs. Luiz Tavanaro Gaya e Gerson da Silva.

20. Processo Crime 02/02 – r. Adão Moraes – “Ato deprecado na Comarca de Ibioporã-Pr., dia 26/09/2003, às 14:00 horas” – Dr. André Luiz Gonçalves Salvador.

21. Processo Crime 26/01 – r. José Izidoro do Nascimento – “razões de recurso no prazo de dois dias” – Dr. Wagner Barros.

22. Processo Crime 01/95 – r. José Carlos da Costa – “contra razões de recurso, em dois dias” – Dr. João dos Santos Gomes Filho.

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Relação n°12/03
Juiza de Direito designada: Dra. Marisa de Freitas

Advogados:
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA
JOSÉ OSVALDO MOROTI
LEONARDO AUGUSTO GENARI – OAB/PR.28.284
LUIZ CARLOS O. ESTEVES-OAB/PR. 11.081
PAULO SHIRO YAMASHITA
SERGIO DA SILVA LIMA- OAB-26.876
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS-OAB/PR.18.623
VERA ELOISA DE MELLO ASSIS

-Réu: Robson Mariani Sangermano. Autos de Processo crime n° 23/01. Fica o advogado Intimado de que os autos encon-tram-se com vista para as alegações finais, dentro do prazo le-gal.
Advogado: Dr.José Cicero de Oliveira.

-Réu: Robson Alves e outros. Autos de Processo crime n° 41/ 97. Fica o advogado Intimado de que os autos encontram-se com vista para fins do Art.500 do CPP, dentro do prazo legal.
Advogado: Dr.Luiz Carlos O. Esteves.

-Réu: Hozana daSilva Subtil. Autos de Processo crime n° 79/ 99. Fica a Assistente de Acusação Intimada de que os autos encontram-se com vista para fins do art.271 do CPP. Advoga-da: Dra.Vera Eloísa de Mello Assis.
- Ré: Solange Cristina Delmênico- Autos de Processo Crime sob n ° 21/00- Sobre os documentos juntados, digam em tres dias. –Advogado: Sergio da Silva Lima.

-Réus: Matias Rais e Ronildo Giroldo de Melo – Autos de Car-ta Precatória n° 80/03- Ficam os advogados intimados da audi-ência para inquirição das testemunhas de acusação marcada para o dia 03/09/03, às 15:00 horas.
Advogados: Dr. José Osvaldo Moroti e Dr. Paulo Shiro Ya-mashita.

-Réu: Adolfo Jaime Mariano da Silva. Autos de Processo crime n° 55/01, incurso nas penas do art. 139, caput, cc.art.141, II, ambos do CP. Fica a defesa intimada de que os autos encon-tram-se com vista para se manifestar sobre as testemunhas fal-tosas, no prazo legal.
Advogados: Dr.Leonardo augusto Genari e Dr.Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Juízo de Direito da Comarca de Marialva- PR Juizado Es-pecial Criminal
Praça Orlando Bornia n ° 187-CEP. 86.990.000- Telefone 232-1412
Drª Marisa de Freitas- Juíza de Direito Designada
Relação n ° 05/03

Relação de Advogados

Rodrigo Valente G. Teixeira- OAB 33.202/PR

Pedido de Restituição de Coisa Apreendida n ° 59/02- Reque-rente- Paulo Cesar Constantino- Sentença datada de 06/06/03, que indeferiu o pedido inicial – Advogado Rodrigo Valente Giublin Teixeira.

Maringá

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE MARINGÁ – PARANÁ
RELAÇÃO N. 09/2003
DATA 05/08/2003
DENISE HAMMERCHIMIDT - MMa Juíza
IVONE BIAZIN - Escrivã
INDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS

02 - ADALBERTO ANTONIO DA SILVA
08 - ADALBERTO ANTONIO DA SILVA
05 - ADEMILSON DOS REIS
03 - ARLDO ANTONIO DE CAMPOS
06 - CARLOS SIQUEIRA MARTINS
09 - MIGUEL MORALES
10 - MIGUEL MORALES
01 - VANDERLEI JOSÉ DE CARVALHO
07 - WALDIR FRARES
04 - WALTER FERNANDEZ MARTINS

01 – Cad. 114.096. Regime Aberto n. 56/03. Sentenciado LUIZ CUBA FILHO. Sentença datada de 31/03/2003, concedeu o re-gime aberto ao réu. ADV. VANDERLEI JOSÉ DE CARVALHO

02 – Cad. 64.107. Livramento Condicional n. 20/03. Sentenci-

ado NELSON SCHIAVO. Sentença datada de 10/03/2003, con-cedeu o Livramento Condicional ao réu. ADV. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA

03 – Cad. 112.189. Regime Semi-Aberto n. 109/03. Sentencia-do PEDRO AMARILDO JAMARQUE. Sentença datada de 04/ 06/2003, concedeu o regime semi-aberto ao réu. ADV. ARIL-DO ANTONIO DE CAMPOS

04 – Cad. 115.067. Regime Semi-Aberto n. 1412/02. Sentenci-ado MARIO VIEIRA RIOS. Sentença datada de 02/06/2003, concedeu o regime semi-aberto ao réu. ADV. WALTER FER-NANDEZ MARTINS

05 – Cad. 27.020. Comutação n. 390/01. Sentenciado VITO-RIO ANTONIO DE ALMEIDA. Sentença datada de 26/05/ 2003, declarou extintas as penas privativas de liberdade im-posta ao réu. ADV. ADEMILSON DOS REIS

06 – Cad. 82.120. Livramento Condicional n. 314/02. Senten-ciado ELIO PAULINO DA SILVA. Sentença datada de 27/03/ 2003, julgou improcedente o pedido de livramento condicional ao réu. ADV. CARLOS SIQUEIRA MARTINS

07 - Cad. 17.519. Livramento Condicional n. 429/03. Senten-ciado ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS. Sentença datada de 18/06/2003, julgou improcedente o pedido de livramento condicional ao réu. ADV. WALDIR FRARES

08 - Cad. 116.596. Livramento Condicional n. 19/03. Sentenci-ado ALDEIR MIRANDA FERNANDES. Sentença datada de 10/04/2003, concedeu o pedido de livramento condicional ao réu. ADV. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA

09 - Cad. 101.509. Remição n. 579/03. Sentenciado ISAIAS SOARES JORGE. Sentença datada de 30/04/2003, julgou im-procedente o pedido de remição. ADV. MIGUEL MORALES

10 - Cad. 101.509. Livramento Condicional n. 211/02. Senten-ciado ISAIAS SOARES JORGE. Sentença datada de 04/04/ 2003, concedeu o pedido de remição. ADV. MIGUEL MORA-LES

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ
Relação n° 34/2003
Dr. José Cândido Sobrinho

Adelino Garbúggio – 01
Antonio Mansano Neto – 02

01 – Processo Crime n° 137/2002 – réus ELAINE DE JESUS ALVES e outro –Intimar o Advogado da réu, para que no prazo de 08 dias, apresente suas razões de recurso. *Adv: Dr. Adelino Garbúggio.*

02 – Carta Precatória n° 236/2003 – réu JOÃO RODRIGO GI-MENES FRANCO –Intimar o Advogado da réu, de que foi designado o dia 13 de agosto de 2003, às 15:20 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. *Adv: Dr. Antonio Mansano Neto.*

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
ESCRIVÃO CRIMINAL: NOEL AIRES DO BONFIM
RELAÇÃO Nº 09/2.003

	Índice de Publicação
ADVOGADO	ORDEM
DR. RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO01	100/2.001 E 101/2001
DR. BENEDITO ALVES RODRIGUES01	100/2001 E 101/2001

01- Autos n° 101/2.001 e 101/2001 de Fiscalização das Condi-ções Imposta na Suspensão Condicional do Processo, extraído dos autos de Processo Crime 41/2001- réus SEBASTIÃO BE-NEDITO CARDOSO E PAULO LUIZ RIBEIRO– “Intime-se, para comparecerem para as audiências de justificação designa-da para o dia 28/08/03 às 13h.30min e 14:00 horas, os denunci-ados, acompanhados de seus respectivo advogado, bem como o advogado assistente de acusação e a vítima Srª Regina Maria Marchesi da Silva. Advs. Dr. Ruy Schimmelpfeng Sampaio e Dr. Benedito Alves Rodrigues.

Palmital

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
DR. EDERSON ALVES
RELAÇÃO Nº 003/2003

1. Processo Crime n° 030/2001 – INTIMAR DEFENSOR ACUSADO: Josuel Lintsmaier Gouveia.
Intimação do defensor do acusado, que foi designado Audiên-cia de testemunha de acusação para o dia 15.04.2003 às 15:00 horas.
Dr. RUY VILELLA GUIGUER – OAB/PR 4347

2. Queixa-Crime n° 045/2001 – INTIMAR DEFENSOR Querelante: Rogério Francisco Lemos
Querelado: Iranei Galvão de Souza
Intimação do defensor do acusado, que foi designado Audiên-cia de testemunha de acusação para o dia 15.04.2003 às 14:30 horas.
Dr. JAMES ELI DE OLIVEIRA.

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO N.º 08/2003
1º Carta Precatória nº 22/2003 – originários da Carta de Ordem do Tribunal de Justiça – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR

ACUSADO: Marcel Jayre Mendes dos Santos
Intimação do defensor que foi designado o dia 02.09.2003 às 14:30 horas, para a oitiva da testemunha de defesa João Dinori Brasileira, perante este Juízo.
Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira - OAB/PR 8970

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
2º Processo Crime nº 80/2000 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR

ACUSADO: Vitor Félix de Matto
Intimação do defensor que foi designado o dia 09.09.2003 às 14:00 horas, para a oitiva da testemunha de acusação perante este Juízo.
Dr.ª Dilene Maria Zolandek.

Pinhais

COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
RELAÇÃO N° 19/2003

ADVOGADOS

- Dr. Paulino Cesar Gaspar;
- Dr. Santos Vieira Ramos de Azevedo;
- Dr. Sidney Coradassi;

AUTOS

01 – Processo-Crime n.º 21/2002 – RODRIGO DE AVELAR e outro – “Por sentença datada de 17/05/2002, o réu Rodrigo de Avelar foi condenado à pena de 04 anos de reclusão em regime aberto, e o réu Márcio à pena de 05 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, em regime fechado, por infração ao art. 157 § 2º, I e II, cc. art. 14, II, ambos do CP. Embargos de declaração datado de 03/02/2003, reduziu a pena aplicada aos réus, reduzindo a pena do réu Rodrigo para 03 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, e a pena do réu Márcio para 04 anos, 05 meses e 10 dias de reclusão.” – Adv. Dr. Sidney Coradassi;

02 – Carta Precatória n.º 89/2001 – ONOFRE TAGINO DA CRUZ – “Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia a realizar-se em 14/05/2004, às 14h00min.” – Adv. Dr. Santos Vieira Ramos de Azevedo;

03 – Processo-Crime n.º 54/2003 – DOUGLAS DE ARAÚJO e outro – “Inquirição da testemunha arrolada na denúncia a realizar-se em 13/08/2003, às 16h30min.” – Adv. Dr. Paulino Cesar Gaspar;

Rio Negro

COMARCA DE RIO NEGRO-PARANÁ
Cartório da Vara Criminal
Juiz de Direito: HÉLIO CESAR ENGELHARDT
Escrivã Criminal: Maria Inês Petersen Requena
RELAÇÃO N° 26/2003

Índice de Advogados:	
Dra. Aline Welp	02
Dra. Ana Luiza Brandt	01
Dra. Carin Anelise Busmann	03
Dra. Celina Dittrich Vieira	02
Dr. Danilo Villa Sanches	01
Dr. Gabriel Bardal	04
Dr. Luiz Fernando Feltran	01
Dr. Nei Luiz Marques	05

01. PROCESSO CRIME – 109/01 – JP x DIEISSON ALVES SCHUMACHER, JEAN CARLO KUNZE e SERGIO FERREIRA RAMOS. Expedida carta precatória à Comarca de Resende-RJ, para inquirição da testemunha Heitor Freire de Abreu. Adv. Dr. Ana Luiza Brandt, Dr. Luiz Fernando Feltran e Dr. Danilo Villa Sanches.

02. PROCESSO CRIME – 03/03 – JP x LORIANE APARECIDA MENDES e Outra. Designada audiência para inquirição de testemunha de acusação para 15/09/03, 15:00 horas, neste Juízo. Adv. Dra. Celina Dittrich Vieira e Dra. Aline Welp.

03. PROCESSO CRIME – 29/02 – JP x IVANEI CARVALHO. Designada audiência para inquirição de testemunhas de acusação para o dia 24/09/2003, às 14:30 horas, neste Juízo. Adv. Dra. Carin Anelise Busmann.

04. PROCESSO CRIME – 52/01 – JP x EDSON CESAR DE LIMA. Expedida carta precatória à Comarca de Curitiba-Pr., para inquirição da testemunha de defesa José Jusier Magalhães. Adv. Dr. Gabriel Bardal.

05. PROCESSO CRIME – 94/01 – JP x ARION MOREIRA. Expedida carta precatória à Comarca de São Bento do Sul-SC, para inquirição da testemunha André de Lucas Sczip. Adv. Dr. Nei Luiz Marques.

Juizados Especiais

Arapongas

COMARCA DE ARAPONGAS
TURMA RECURSAL DA 11ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO N°.09/03

Índice nominal dos Advogados intimados através d/ Relação:

Dr. Adair de Carvalho Grades
Dr. Adelmo Luiz Correa de Farias
Dr. Afonso Masakazu Kawamura
Dr. Albino Striquer
Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes
Dr. Ana Paula Delgado de Souza
Dr. Antônio Carlos Cantoni
Dr. Antônio Carlos Lopes
Dr. Antônio Edson Martins Nogueira
Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini
Dr. Carlos José Cogo Milanez
Dr. Celso Audinucci
Dr. Cláudia Viginoti Milanes
Dr. CláudioPavan
Dr. Clodoaldo Chukr
Dr. Devanir Paulino Cardozo
Dr. Dino Costa Curta
Dr. Donizetti Antônio Zilli
Dr. Ederaldo Soares
Dr. Edmilson Sérgio Bonache
Dr. Emerson Ricardo Fernandes
Dr. Gentio Martins Bugue
Dr. Gilberto Sentinello
Dr. Gisah M. Maysonnave
Dr. Gisele Veríssimo Paes
Dr. Heloisa Kaguimoto
Dr. Idevar Campaneruti
Dr. Ivete Dal Bem Rodrigues
Dr. Jairo Basso
Dr. José Antônio Cordeiro Calvo
Dr. José Aparecido Rafaeli
Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Dr. José Augusto Rodrigues Formigoni
Dr. José Carlos Simioni
Dr. José Roberto Beffa
Dr. José Roberto Sapateiro
Dr. Juliano Tomanaga
Dr. Júlio César Rodrigues
Dr. Karina Manarin de Souza
Dr. Luciana Tozzatto de Almeida
Dr. Marcelo Coelho da Silva
Dr. Márcia dos Santos Eiras
Dr. Márcio Rogério Depolli
Dr. Marcos Rogério Boeing
Dr. Maurici Antônio Ruy
Dr. Mauro Faidiga
Dr. Mauro de Tarso Neves
Dr. Osmar Tomé Jesus
Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho
Dr. Osvaldo Faria do Carmo
Dr. Otto Feucht
Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Dr. Pompílio Luzardo Vieira Lustoza
Dr. Rosângela Miya
Dr. Roberto Carlos Bueno
Dr. Waldemeriton Negrão de Oliveira

INTIMAÇÃO DOS SENHORES ADVOGADOS SUPRA NOMINADOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15 DE AGOSTO DO ANO 2.003, SESSÕES COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS.

Relatores: Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa (Juíza Presidente)
Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº Ricardo Mitsuo Abe
Dr. Loril Leocádio Bueno Júnior (suplente)

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 38/02
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Reparação de Danos - Autos nº 21/98
Recorrente: Fininvest S/A Negócios de Varejo
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrido: Maurílio dos Santos Tedardi
Advogado: Dr. José Roberto Sapateiro

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 40/02
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Indenização – Autos nº 55/99
Recorrente: Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná
Advogado: Dr. Gisah M. Maysonnave
Recorrido: Maria Rosa Pardo
Advogado: Dr. Mauro Faidiga

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 50/02
Origem Comarca de Sertanópolis
Reclamação - Autos nº 191/01
Recorrente: Telepar - Brasil Telecom S/A
Advogado: Dra. Heloisa Kaguimoto
Recorrido: Luzia Carmen Rojas Buzzo
Advogado: Dr.

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa

Recurso nº 74/02
Origem Comarca de Rolândia
Reclamação - Autos nº 512/01
Recorrente: Telepar Celular S/A
Advogado: Dra. Cláudia Viginoti Milanes
Recorrido: Dora Rodrigues Neves
Advogado: Dr. José Roberto Beffa

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 77/02
Origem Comarca de Porecatu
Reclamação - Autos nº 199/01
Recorrente: Carlos Alberto de Macedo-Móveis
Advogado: Dr. Osmar Tomé de Jesus
Recorrido: João Ramalho
Advogado: Dra. Ivete Dal Bem Rodrigues

Relator Dra. Sílvia Maria Oliveira Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 82/02
Origem Comarca de Sertanópolis
Reclamação - Autos nº 57/02
Recorrente: Maria Auxiliadora Barbosa Zanin
Advogado: Dr. José Aparecido Rafaeli
Recorrido: Jonas Antônio de Moura
Advogado: Dr. Mauro de Tarso Neves

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Apelação nº 106/02
Origem Comarca de Ipirorã
Ação Penal nº 04/01
Apelante: Justiça Pública
Advogado: Dr. MP
Apelado: Clarice Marques Camargo
Advogado: Dr. Pompílio Luzardo Vieira Lustoza

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 113/02
Origem Comarca de Arapongas
Reclamação nº 553/01
Recorrente: Bradesco Seguros S/A
Advogado: Dr. Antônio Carlos Cantoni
Recorrido: Valdecir Martins
Advogado: Dra. Luciana Tozzatto de Almeida

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 114/02
Origem Comarca de Arapongas
Reclamação nº 123/01
Recorrente: José Carlos de Oliveira
Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Jairo Basso

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 118/02
Origem Comarca de Primeiro de Maio
Ação Penal nº 17/02
Apelante: Laurentino Bezerra Coura
Advogado: Dr. Gentil Martins Bugue
Apelado: Justiça Pública
Advogado: Dr. MP

Relator
Mandado de Segurança 001/03
Origem Comarca de Primeiro de Maio
Execução de Título Extrajudicial nº 31/02
Impetrante: Gevanir Damasceno
Advogado: Dr. José Roberto Sapateiro
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Primeiro de Maio

Relator
Mandado de Segurança 002/03
Origem Comarca de Primeiro de Maio
Execução de Título Extrajudicial nº 32/02
Impetrante: Gevanir Damasceno
Advogado: Dr. José Roberto Sapateiro
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Primeiro de Maio

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 005/03
Origem Comarca de Ipirorã
Reclamação nº 94/02
Recorrente: Lucineide aparecida Bocato
Advogado: Dra. Rosângela Miya
Recorrido: Valdecir Hespanhol
Advogado: Dr. Albino Striquer

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 009/03
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Reparação de Danos nº 110/01
Recorrente: Copel Distribuição S/A
Advogado: Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Recorrido: Paulo Szibera Campana, Arnaldo Rocha Barbosa
Advogado: Dr. Waldemériton Negrão de Oliveira

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 11/03
Origem Comarca de Rolândia
Ação de Repetição de Indébito - Autos nº 126/02
Recorrente: Sanepar – Cia de Saneamento do Paraná
Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy
Recorrido: Didima Giuliangeli de Castro
Advogado: Dr. Emerson Ricardo Fernandes

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 016/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Indenização por Danos Morais - Autos nº 680/02
Recorrente: Telepar Brasil Telecom S.A.
Advogado: Dra. Heloisa dos Santos Kaguimoto

Recorrido: Alexander Vieira
Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho

Relator Dra. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 017/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Restituição de Parcelas Pagas - Autos nº 613/02
Recorrente: União Administradora de Consórcios S/C Ltda.
Advogado: Dra. Ana Paula Delgado de Souza
Recorrido: Célia Maria da Costa Lima
Advogado: Dr. Gisele Veríssimo Paes

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 019/03
Origem Comarca de Ipirorã
Ação de Reparação de Danos nº 185/00
Recorrente: Dismar Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos
Advogado: Dr. Dino Costa Curta
Recorrido: Maria Aparecida da Silva
Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 021/03
Origem Comarca de Porecatu
Ação de Cobrança – Autos nº 239/02
Recorrente: Wesley Toledo Ribeiro
Advogado: Dr. Márcia dos Santos Eiras
Recorrido: Porecatu Material de Construção Ltda-ME
Advogado: Dr. Marcelo Coelho da Silva

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Apelação nº 24/03
Origem Comarca de Jaguapitã
Ação Penal autos nº 44/02
Apelante: Valdir dos Santos Rodrigues
Advogado: Dr. José Carlos Simioni
Apelado: Justiça Pública
Advogado: Dr. MP.

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Apelação nº 25/03
Origem Comarca de Primeiro de Maio
Ação Penal – Autos nº 16/02
Apelante: Roberson Sanches
Advogado: Dr. Roberto Carlos Bueno
Apelado:Justiça Pública
Advogado: Dr. MP.

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 026/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Reparação de Danos - Autos nº 228/00
Recorrente: Vicentina Maria de Paiva
Advogado: Dr. Júlio César Rodrigues
Recorridos: Tânia Efron e Gelson Ronaldo Efron
Advogado: Dra. Karina Manarin de Souza

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 028/03
Origem Comarca de Rolândia
Ação Cominatória c/c Indenização por Danos Morais - Autos nº 323/02
Recorrente: Telepar Celular S/A
Advogado: Dr. José Antonio Cordeiro Calvo
Recorrido: Jonatas Travasso de Souza
Advogado: Dr. Otto Feucht

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 029/03
Origem Comarca de Astorga
Reclamação - Autos nº 100/02
Recorrente: Lojas Colombo S/A
Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes
Recorrido: Luiz da Silva Nicolau
Advogado: Dr. Dewair Paulino Cardozo

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 030/03
Origem Comarca de Astorga
Ação de Cobrança - Autos nº 219/01
Recorrente: Natalin Caetano da Silva e Maria Nieto da Silva
Advogado: Dr. Osvaldo Faria do Carmo
Recorrido: José Nieto Martins
Advogado: Dr. Afonso Masakazu Kawamura

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 032/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Reparação de Danos - Autos nº 549/01
Recorrente: Aparecido Dias dos Santos e Carlinho Vieira da Silva
Advogado: Dr. Juliano Tomanaga
Recorrido: Edemilson Pena
Advogado: Dr. Marcos Roberto Boeing

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 033/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 379/97
Recorrente: Banco Itáu S/A
Advogado: Dr. Ederaldo Soares
Recorrido: Aparecido Donizeti Apolinário
Advogado: Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 034/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 17/2000
Recorrente: Vidotto Cia Ltda. ME Presentes
Advogado: Dr. Cláudio Pavan
Recorrido: Afonso Garcia Gonzales
Advogado: Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 036/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 64/02
Recorrente: Jorge Luiz de Souza de Araújo
Advogado: Dr. Idevar Campaneruti
Recorrido: Edna Coelho Silveira
Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Formigoni

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 037/03
Origem Comarca de Astorga
Reclamação - Autos nº 250/2001
Recorrente: Leandro Akira Oyama e Clóvis Alves Fukunaga
Advogado: Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guada-
nhini
Recorrido: Luiz Gracetti e Marlon Luiz Gracetti
Advogado: Dr. Gilberto Sentinelo

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 038/03
Origem Comarca de Cambé
Reclamação - Autos nº 112/2000
Recorrente: Heroy Sampaio
Advogado: Dr. Celso Audinuucci
Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A
Advogado: Dr. Márcio Rogério Depolli

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 040/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 203/00
Recorrente: Real Previdência e Seguros S/A
Advogado: Dr. Adeldo Luiz Correa de Farias
Recorrido: Jefferson Pio da Silva
Advogado: Dr. Afonso Masakazu Kawamura

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 041/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Indenização por Danos Morais - Autos nº 88/01
Recorrente: Dorival Carniato
Advogado: Dr. Adair de Carvalho Grades
Recorrido: Marinalva Lima Lopes
Advogado: Dr. Antônio Edson Martins Nogueira

Relator Dr. Sílvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 042/03
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação Penal - Autos nº 2003.0000140
Apelante: Valdenir Rubens da Silva Borges
Advogado: Dr. Carlos José Cogo Milanez
Apelado: Ministério Público
Advogado: Dr. MP

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 044/03
Origem Comarca de Centenário do Sul
Reclamação - Autos nº 249/02
Recorrente: Walter Tenan
Advogado: Dr. Edmilson Luiz Sérgio Bonache
Recorrido: Antônio Roberto Rogeri e Celina Maria Xavi-
er
Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr

Campo Mourão

Juizados Especiais
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da 16ª Região, com sede na Comarca de Campo Mourão.
RELAÇÃO Nº 010/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Claudiomar Aparecido Andreazi	02	013/2003
David Camargo	03	016/2003
Izalvi Barreto da Silva	03	016/2003
Ricardo Newton Ravedutti Santos	02	013/2003
Sandra Mara Parro de Souza	01	004/2002

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 20 DE AGOSTO DE 2003, QUARTA-
FEIRA, ÀS 18:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA:**

01. AUTOS Nº 004/2002 – APELAÇÃO CRIMINAL
Apelante: Devanil José da Silva. Advogado: Sandra Mara Par-
ro de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.
Origem: Juizado Especial Criminal da Comarca de Terra Boa.
Relator: Juíza Fabiana Leonel Ayres Bressan. Pauta de Julga-
mento: 20/08/2003, às 18:00 horas, na sala de audiências da 1ª
Vara Criminal desta Comarca.

02. AUTOS Nº 013/2003 - RECURSO CÍVEL
Recorrente: Conseg Consórcio Segurança S/C. Ltda. Advoga-
do: Ricardo Newton Ravedutti Santos. Recorrido: Gláucio Mi-
aki. Advogado: Claudiomar Aparecido Andreazi. Origem: Jui-
zado Especial Cível da Comarca de Cianorte. Relator: Juíza
Mylene Rey de Assis Fogagnoli. Pauta de Julgamento: 20/08/
2003, às 18:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal
desta Comarca

03. AUTOS Nº 016/2003 - RECURSO CÍVEL
Recorrente: Gabriela Cândido Nogueira. Advogado: Izalvi Bar-
reto da Silva. Recorrido: Dayane Trading Comércio Importação
e Exportação Ltda. Advogado: David Camargo. Origem: Juiza-
do Especial Cível da Comarca de Campo Mourão. Relator: Juíza
Mylene Rey de Assis Fogagnoli. Pauta de Julgamento: 20/08/
2003, às 18:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal
desta Comarca

Jaguapitã

COMARCA DE JAGUAPITÃ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Juiz: RICARDO MITSUO ABE
RELAÇÃO Nº 02/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
TORAMATU TANAKA	01	28/2001
CÁSSIO NAGASAWA TANAKA	01	28/2001
GILBERTO NAGASAWA TANAKA	01	28/2001

**01 – Autos de Execução de Título extrajudicial nº 29/2001, em que é Autor JESUVAN FERREIRA TOMAZ e Requeridos IVA-
NILDO ONOFRE – manifestação quanto ao interesse no prosse-
guimento do feito . Adv. Dr. TORAMATU TANAKA, CÁSSIO
NAGASAWA TANAKA E GILBERTO NAGASAWA TANAKA.I**

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ: DR. FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
RELAÇÃO Nº 05/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
VICENTE DE PAULA	01	38/2003
VICENTE DE PAULA	02	39/2003
SALES APARECIDA MENDES	02	39/2003

01 – Autos de Execução n.º 38/2003— ELIZABETH MARIA
DE OLIVEIRA X MARCOS HENRIQUE PEREIRA e EDNA
DONIZETE S. PEREIRA. “Designada audiência de Concilia-
ção para o dia 27 de agosto de 2003, às 17h15min.Adv.: Dr.:
Vicente de Paula

02 – Autos de Execução n.º 39/2003— DAVID JOSÉ ALVES
DE SOUZA X ROGÉRIO DA SILVA– “Designada audiência
de Conciliação para o dia 27 de agosto de 2003, às 17h30min”
Advs.: Drs.: Vicente de Paula e Sales Aparecido Mendes.

Ponta Grossa

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA
JUIZ DE DIREITO: DR. PEDRO HENRIQUE BETIO
RELAÇÃO Nº 24/2003

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
Adão Macedo	14	161/01
Adriane Rain Hoffmann Caxambú	33	243/02
Aleixo Mendes Neto	57	147/03
Alex Fernando Dal Pizzol	58	188/03
Alexandre Postigione Bühner	59	333/03
Alexandre Postiglione Bühner	54	2044/02
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	21	961/01
Ana Emília Guimarães Grollmann	67	863/03
Andréia Ferreira De Souza	62	564/03
Angela Bontorin	41	1051/02
Angela Bontorin	49	1599/02
Angela Conceição Oliveira Pompeu	24	1532/01
Ari Bernardi	26	2054/01
Bianca Chemin	11	412/00
Carlos Eduardo Martins Biazetto	07	066/00
Carlos Eduardo Martins Biazetto	43	1189/02
Carlos Eduardo Martins Biazetto	60	391/03
Cloecyr Almeida Cordeiro	05	1086/99
Dione Isabel Rocha Stephanes	32	217/02
Eddy Clebber Dalssoto	48	1557/02
Eddy Clebber Dalssoto	51	1661/02
Edmar Luiz Costa Júnior	19	819/01
Edson Aparecido Stadler	20	949/01
Evair Dos Santos Duarte	04	709/98
Evair Dos Santos Duarte	68	932/03
Everson Manjinski	36	640/02
Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes	28	2360/01
Fernanda Lopes Martins	52	1764/02
Fernando Gil Dos Santos	23	1945/01
Geraldo Manjinski Júnior	37	662/02
Geraldo Manjinski Júnior	40	1003/02
Graziela Gomes	03	094/98
Helen Rose Nery Leal	45	1293/02
Henrique Arthur Mass	13	1349/00
Henrique Arthur Mass	55	2446/02
Hilton Cezar Mendes	34	289/02
Isabel Aparecida Holm	51	1661/02
Jacob Reinaldo Valentin	02	1385/97
Jeaneth Nunes Stefaniak	39	984/02
Jocelma Amorim Carneiro	45	1293/02
José Geraldo Berger	27	2282/01
Juliano Demian Ditzel	44	1243/02
Jurandir Teixeira Da Silva	01	075/96
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	47	1547/02
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	50	1601/02
Luciane Florenzano	38	967/02
Luís Fernando Lopes De Oliveira	29	2504/01
Luiz Alceu Gomes Betttega	32	217/02
Luiz Fernando Brusamolim	06	1424/99
Makérli Do Rocio Syrozinski	65	805/03
Marcos Luzie Gadotti De Oliveira	39	984/02
Maria Goretti Pereira	41	1051/02
Maria Goretti Pereira	64	720/03
Marli Vogler Mauda	35	407/02
Matias Alves Da Costa	10	368/00
Matias Alves Da Costa	12	902/00

Maurício Borba	61	514/03
Maurício Ribeiro	25	2015/01
Michelle van Wilpe Hoffmann	53	1972/02
Nataniel Pinotti Broglio	18	406/01
Odenir Dias De Assunção	16	345/01
Oséas Santos	54	2044/02
Patrícia Reis De Borba	09	609/00
Paulo Henrique Camargo Viveiros	19	819/01
Paulo Henrique Camargo Viveiros	22	2171/01
Paulo Henrique Camargo Viveiros	46	1352/02
Pedro Henrique De Souza Hilgenberg	66	854/03
Rauli Gross Júnior	05	1086/99
Rauli Gross Júnior	56	007/03
Renato José Mendes	27	2282/01
Rosiane Aparecida Martinez	60	391/03
Sandro Rafael Bandeira	15	205/01
Sandro Rafael Bandeira	19	819/01
Silvana Mendes Helmes	44	1243/02
Suzana Edy Amatecks Mainginski	42	1164/02
Trajano Dória Jorge	63	571/03
Valdemiro Facin Lanzarin	17	350/01
Valdemiro Facin Lanzarin	31	196/02
Vanessa Simonato	30	2805/01
William Stremel Biscaia Da Silva	08	102/00

01. PEDIDO 075/96 - MARGARIDA DE FÁTIMA CORDEI-
RO DA SILVA X REINALDO SASSÁ - Indicar bens penhorá-
veis, ante a certidão negativa de penhora e de localização do
executado, no prazo de cinco dias. - Adv. JURANDIR TEI-
XEIRA DA SILVA.

02. PEDIDO 1385/97 - FRANCISCO ENÉAS FERREIRA
PEREIRA X JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES - Manifestar-se
a respeito da certidão de fls. 106-v. - Adv. JACOB REINALDO
VALENTIN.

03. EXECUÇÃO 094/98 - CONRADO CRISTIANO ZASTRUT-
ZKI X ALTAMIR RIGAILO E OUTROS - Proferida a seguinte
decisão: “(...) Prejudicado reconhecimento de fraude à execu-
ção, pois o executado deixou de ser titular mesmo dos direitos
como devedor fiduciário, se acaso chegou a ter sido. Ao exe-
qüente para indicar bens penhoráveis dos executados, no prazo
de dez dias, pena de extinção.” - Adv. GRAZIELA GOMES.

04. PEDIDO 709/98 - DAVI PAES DOS SANTOS X KATJA
MARISA MIQUELIN E OUTRO - Ficam intimados os executa-
dos a indicarem bens penhoráveis para a garantia da execução da
sentença, no prazo de cinco dias; caso contrário, será reconheci-
do o cometimento de fraude à execução, com as conseqüências
daí decorrentes. - Adv. EVAIR DOS SANTOS DUARTE.

05. PEDIDO 1086/99 - MARIA IZAURA BONFIM X CLOE-
CYR ALMEIDA CORDEIRO - Homologada por sentença a se-
guinte decisão: “(...) julgo improcedentes os embargos e deter-
mino o prosseguimento da execução, devendo o cálculo de fo-
lhas 63 ser refeito, levando em consideração a parcela paga pelo
réu no valor de R\$ 200,00. Condeno o réu ao pagamento das
custas de acordo com o art. 1º - “d” da Resolução 03/99.” - Adv.
RAULI GROSS JÚNIOR, CLOECYR ALMEIDA CORDEIRO.

06. PEDIDO 1424/99 - IRENE DA LUZ RUPPEL X CON-
SÓRCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. - Fica intimada
a ré da seguinte decisão: “Rejeitam-se liminarmente os embar-
gos de fls. 74/75, porque intempestivos. (...)” - Adv. LUIZ FER-
NANDO BRUSAMOLIM.

07. EXECUÇÃO 066/00 - CASEMIRO POSTANOVICZ X
CARMEM BUSS PELISSARI E OUTRO - Proferida a seguin-
te decisão: “Indefere-se o pedido de remoção do bem penhora-
do ao depositário público (fls. 60), ante a falta de comprovação
do que ali se alega. Ao exeqüente.” - Adv. CARLOS EDUAR-
DO MARTINS BIAZETTO.

08. EXECUÇÃO 102/00 - VALDEMAR BISCAIA DA SILVA
X ANTÔNIO VALDEMIR RIBEIRO LACERDA - Indicar o
endereço do executado, ante a certidão negativa, no prazo de
cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). -
Adv. WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA.

09. PEDIDO 609/00 - REJANE KOSSATZ X VERA LÚCIA
DE GEUS - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo jul-
ga procedente o pedido inicial para condenar a ré a pagar à
autora a quantia de a) R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e
oito reais) referente aos danos materiais, corrigida desde o or-
çamento (abril/2000); e b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) ati-
nente aos lucros cessantes, corrigida desde a propositura da
ação (maio/2000). Ambas as quantias serão acrescidas de juros
moratórios à taxa legal de 6% ao ano desde os fatos (janeiro/
2000).” - Adv. PATRÍCIA REIS DE BORBA.

10. EXECUÇÃO 368/00 - PEDRO MACHADO DE OLIVEI-
RA X JOSÉ MATIAS PEREIRA FILHO - Proferida a seguinte
sentença: “Tendo em vista a falta de manifestação do exeqüen-
te, apesar de intimado, e por ter abandonado o processo por
mais de trinta dias, este juízo julga extinto o processo.” - Adv.
MATIAS ALVES DA COSTA.

11. EXECUÇÃO 412/00 - ANADIR FOGIATTO X LEONI
MENDES FERREIRA - Indicar bens penhoráveis do execu-
tado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias,
sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. BI-
ANCA CHEMIN.

12. EXECUÇÃO 902/00 - JOSÉ MARIA TONSE X CARLOS
ROBERTO DE BRITTO - Indicar bens penhoráveis do execu-
tado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco
dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv.
MATIAS ALVES DA COSTA.

13. EXECUÇÃO 1349/00 - NEUZA MARIA DE SÁ X JULIO
CESAR DA SILVA ARAÚJO E OUTRA - Indicar bens penho-
ráveis dos executados, ante a certidão negativa de penhora, no
prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art.

53, § 4º). - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.

14. EXECUÇÃO 161/01 - JORGE LUIZ BERTASSONI X
ACIR BERALDO SCORSIM - Proferida a seguinte sentença: “
Este juízo julga extinta a presente execução, tendo em vista
que o executado satisfêz a sua obrigação (art. 794-I do CPC c/
c 52, caput da Lei 9.099/95), conforme termo de fls. 32. (...)” -
Adv. ADÃO MACEDO.

15. PEDIDO 205/01 - ELI GALVÃO DA SILVA X EDENIZE
CONCEIÇÃO BARSZCZ - Proferida a seguinte decisão: “Este
juízo nega seguimento ao recurso de fls. 63 e ss., visto que
extemporâneo. (...)” - Adv. SANDRO RAFAEL BANDEIRA.

16. PEDIDO 345/01 - JOSÉ ÁLVARO GÔES FILHO X ARMIN-
DA MARIA MOTTI DROPA - Indicar bens penhoráveis, ante a
certidão negativa de penhora e de localização da executada, no
prazo de cinco dias. - Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNÇÃO.

17. EXECUÇÃO 350/01 - ANTONIO DE JESUS SKEZOSKI
JÚNIOR X SÉRGIO RODRIGUES DE MATOS - Deferido o
pedido de desentranhamento, mediante recibo nos autos. - Adv.
VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

18. EXECUÇÃO 406/01 - PAULO SÉRGIO DAL COL X JOSÉ
RAILSON DE ALMEIDA LOPES - Indicar bens penhoráveis
do executado, ante a certidão de descrição de bens, no prazo de
cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). -
Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO.

19. PEDIDO 819/01 - GIANE DO ROCIO PEREIRA X UNI-
MED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO LTDA. E OUTRO - Proferida a seguinte sentença:
“(…) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial
para condenar o réu Unimed a restituir à autora a importância
de R\$ 116,36 (cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)
atinente ao dobro da quantia que indevidamente cobrou desta
última. A quantia será corrigida através da média entre o INPC
e o IGP-DI desde o pagamento indevido (julho/2000) e acresci-
da de juros moratórios à taxa legal de seis por cento ao ano
desde a citação (abril/2001). Arbitra-se o valor de R\$ 125,00
(cento e vinte e cinco reais) de honorários ao advogado que
prestou assistência judiciária gratuita à autora (fls. 111) para
fins do art.22, §1º da Lei 8.906/94.” - Adv. SANDRO RAFA-
EL BANDEIRA, EDMAR LUIZ COSTA JÚNIOR, PAULO
HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

20. EXECUÇÃO 949/01 - JAIRO BUENO GOMES X JOSÉ
AIRTON TEÓFILO S. FILHO - Indicar o endereço do execu-
tado, ante a certidão negativa, no prazo de cinco dias, sob pena
de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. EDSON APA-
RECIDO STADLER.

21. PEDIDO 961/01 - LADISLAU DA SILVA ROCHA JÚNI-
OR X ORLA SUL AUTOMÓVEIS LTDA. - Proferido o se-
guinte despacho: “Providencie o autor o recolhimento do valor
das custas processuais. Após, será apreciado o seu pedido de
fls. 76.” - Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.

22. EXECUÇÃO 1271/01 - GILBERTO ONEY DE JESUSX
SHEILA DE OLIVEIRA PIMENTEL - Proferida a seguinte
sentença: “Este juízo julga extinto o feito, com base no art.
267-III do CPC c/c 51, *caput* da Lei 9.099/95 (o exeqüente
abandonou a causa por mais de trinta dias), dispensável a sua
intimação pessoal (art. 51, §1º da Lei 9.099/95).” - Adv. PAU-
LO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

23. PEDIDO 1495/01 - TADEU EDUARDO DA SILVA X LAU-
DEMIR JOSÉ TESSER E OUTRO - Proferida a seguinte decisão:
“Prejudicado o pedido de fls. 58, pois os executados ficaram inti-
mados acerca da execução de sentença ao serem procurados nos
seus endereços anteriores, pois deixaram de comunicar a mudança
(Lei 9.099/95, art. 19, § 2º). Anote-se que não há necessidade de
nova citação na fase de execução de sentença (Lei 9.099/95, art.
52, IV).” - Adv. FERNANDO GIL DOS SANTOS.

24. PEDIDO 1532/01 - ROSSIMAR ROGALSKI X ODAIR
RODRIGUES - Fica intimado o autor para se manifestar sobre
os documentos de fls. 43/45. - Adv. ANGELA CONCEIÇÃO
OLIVEIRA POMPEU.

25. PEDIDO 2015/01 - FRANCISCO MERLOTTO X ILSON
ANTONIO MORAWSKI - Indicar bens penhoráveis, ante a
certidão negativa de penhora e de localização do executado, no
prazo de cinco dias. - Adv. MAURÍCIO RIBEIRO.

26. PEDIDO 2054/01 - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMEN-
TO X ROGÉRIO NOGUEIRA - Indicar bens penhoráveis, ante a
certidão negativa de penhora e de localização do executado, no
prazo de cinco dias. - Adv. ARI BERNARDI.

27. PEDIDO 2282/01 - CARLOS ROBERTO FARHAT X VI-
AÇÃO CAMPOS GERAIS S/A - Proferida a seguinte decisão:
“Prejudicado o pedido de homologação da transação de fls. 66/
67 para o fim de extinguir o processo (CPC, art. 269, III). O
processo já foi extinto através da sentença de fls. 50/65. A tran-
sação de fls. 66/67 somente terá efeitos processuais caso seja
descumprida.” - Adv. RENATO JOSÉ MENDES, JOSÉ GE-
RALDO BERGER.

28. EXECUÇÃO 2360/01 - M2 FOTOLITOS E IMAGEM
LTDA. X ANDRÉ LUIZ DIAS - Indicar o endereço do execu-
tado, ante a certidão negativa, no prazo de cinco dias, sob pena
de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. FABYANO
ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES.

29. PEDIDO 2504/01 - GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI
X REINALDO PACHECO DOS SANTOS - Indicar bens penho-
ráveis do executado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo
de cinco dias. - Adv. LUÍS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

30. PEDIDO 2805/01 - TEREZINHA DA SILVA LEGAT X
LEDY MADALENA MOREIRA JUSTO - Fica intimada a au-

tora para tomar ciência do depósito efetuado nos autos, no prazo de cinco dias. - Adv. VANESSA SIMIONATO.

31. PEDIDO 196/02 - NAIR APARECIDA FERNANDES DE PAULA X ROSELI SANTOS - Fica intimada a exequente sobre o contido no ofício de fls. 33 para, se quiser efetivar o registro imobiliário da penhora, cumprir as providências ali indicadas. - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN.

32. PEDIDO 217/02 - DARCI LUIZ PLEIS X ARAUCÁRIA ADM. CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Homologada por sentença a seguinte decisão: (...) “Diante do exposto, julgo totalmente procedente a presente ação, para condenar a ré Araucária Administradora de Consórcio S. C. Ltda. a pagar ao autor Darci Luiz Pleis a importância correspondente às 03 (três) parcelas pagas, ou seja, R\$ 778,99 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) corrigidas monetariamente a partir do desembolso de cada uma, juros de mora após o 30º (trigésimo) dia de encerramento do grupo, descontada a taxa de administração pactuada equivalente a 12% (doze por cento) sobre as parcelas pagas.” - Adv. DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.

33. EXECUÇÃO 243/02 - MAGDA GLAIRA SCHEIDT DE PAULA X MARCOS ALBERTO MENDES - Ao exequente para indicar o endereço do executado, bem como para apresentar os originais dos títulos que executa, sob pena de extinção. - Adv. ADRIANE RAIN HOFFMANN CAXAMBÚ.

34. PEDIDO 289/02 - ILZA NEVES MARTINS X JOSÉ CARLOS DA SILVA - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga parcialmente o pedido inicial para condenar o réu a pagar à autora apenas a importância de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais) a título de reembolso pelos concertos efetuados nos caminhões recebidos em razão do contrato de permuta entre as partes. O valor será corrigido através da média entre o INPC e o IGP-DI desde o desembolso (fevereiro/2002), acrescido de juros moratórios à taxa legal desde a citação (março/2002).” - Adv. HILTON CEZAR MENDES.

35. PEDIDO 407/02 - JOÃO MASCHETTI FILHO X CLAUDEMIR LOPES DEMITO - Indicar bens penhoráveis do executado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias. - Adv. MARLI VOGLER MAUDA.

36. PEDIDO 640/02 - SANDRA REGINA SILVA X BANCO DO BRASIL S/A E OUTRA - Fica intimada a autora para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelo réu, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. EVERSON MANJINSKI.

37. PEDIDO 662/02 - ADILSON RAMOS LAUDELINO X ANTONIO ARAÚJO FILHO - Indicar bens penhoráveis do executado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias. - Adv. GERALDO MANJINSKI JÚNIOR.

38. PEDIDO 967/02 - MARLEI DIAS BERNARDO X NEGRESCO FOMENTO LTDA. E OUTRA - Fica intimada a autora/recorrente a juntar declaração emitida de próprio punho, com firma reconhecida, de que não possui condições de arcar com as custas processuais e sua sujeição expressa às penas criminais pela falsidade da declaração, que deverá conter ainda o valor da média dos últimos três rendimentos mensais; prazo de cinco dias, sob pena de considerado deserto o recurso. - Adv. LUCIANE FLORENZANO.

39. PEDIDO 984/02 - ELDA SILVANE MACHADO X FISIÓBRÁS IND. COM. MATERIAL ESP. FISIOTERAPÊUTICO LTDA. E OUTRA - Homologada por sentença a seguinte decisão: “(...) hei por bem julgar procedente, em parte, o pedido, para condenar, solidariamente, as reclamadas a restituírem o valor efetivamente pago pelo aparelho, acrescidos das despesas comprovadamente realizadas, além da receita não realizada de R\$ 1.000,00, monetariamente corrigidos desde 30.04.2002, data do ajuizamento, tudo conforme pleiteado, devendo o aparelho permanecer à disposição das Reclamadas. (...)” - Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK, MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA.

40. PEDIDO 1003/02 - DANIEL ALEXSANDRO PEREIRA X LUÍS SIDENEI FELIPE DA SILVA E OUTRO - Fica intimado o autor para, em querendo, oferecer resposta escrita ao recurso interposto pelos réus, no prazo de dez dias (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 2º). - Adv. GERALDO MANJINSKI JÚNIOR.

41. PEDIDO 1051/02 - SILVAU SANTANA X SIAL IND. COM. LAJES LTDA. - Proferido o seguinte despacho: “Mantém-se a audiência de instrução e julgamento já designada [19/09/03, 09 horas]. (...) As testemunhas possuem o direito de serem ouvidas na comarca em que residem, exceto se a ré arcar com o valor das diárias pelo deslocamento delas, ou as trazer independentemente de intimação.” - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA, ANGELA BONTORIN.

42. EXECUÇÃO 1164/02 - JOEL TRAMONTIN SILVEIRA X JORGE CESAR KOUBA - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinta a presente execução, tendo em vista que o executado obteve a remissão de sua dívida através de transação (arts. 794-II do CPC c/c 52, caput da Lei 9.099/95), conforme noticiado na petição de fls.13.” - Adv. SUZANA EDY AMATNECKS MAINGINSKI.

43. PEDIDO 1189/02 - JOÃO SILVIO MELLO X GENICE BRATTI - Fica intimado o autor a apresentar cópia do extrato de sua conta- corrente bancário do mês de setembro/99 até a audiência, na qual, ainda, poderá se manifestar sobre os documentos apresentados pela ré. - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETO.

44. EMBARGOS DE TERCEIRO 1243/02 - ARLENE BENEVENUTO X SHIRLENE DE FÁTIMA AQUINO - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinto o feito, com base no art. 51-I da Lei 9.099/95 (a embargante não compareceu à audi-

ência). (...) A embargante é condenada ao pagamento das custas processuais, cujo valor será destinado ao Funrejus.” - Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL, SILVANA MENDES HELMES.

45. PEDIDO 1293/02 - MARCOS ROGÉRIO PINTO X BANCO ABN AMRO REAL S/A - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinto o feito, ante o contido na petição de fls. 52 e a concordância do réu (fls. 55), o que importa em desistência da ação, com base nos arts. 267-VIII do CPC c/c 51, caput da Lei 9.099/95.” - Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO, HELEN ROSE NERY LEAL.

46. PEDIDO 1352/02 - ARI SILVIO DZUBA X HELENA RODRIGUES - Deferido o pedido de desentranhamento, exceto quanto ao documento de fls. 5 (procuração), mediante recibo nos autos e dispensada a substituição por fotocópias. - Adv. PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS.

47. EXECUÇÃO 1547/02 - DIMAS SCHULTZ X MERCEARIA DO TUCA - Indicar bens penhoráveis da executada, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. LÍGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.

48. EXECUÇÃO 1557/02 - SANDERSON GLAY GUIMARÃES DOS SANTOS X KARINA JOSIANE DE OLIVEIRA - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinto o feito, visto que o exequente requer a desistência da execução, com base no art. 569 do CPC c/c 51, caput da Lei 9.099/95.” - Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO.

49. PEDIDO 1599/02 - JOSÉ CARLOS LOEZER X VALENTIN BONTORIN - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga extinto o feito, com base no art. 51, I da Lei 9.099/95 (a parte autora não compareceu pessoalmente à audiência). O autor é condenado ao pagamento das custas processuais, cujo valor será destinado ao Funrejus.” - Adv. ANGELA BONTORIN.

50. EXECUÇÃO 1601/02 - VALMIR ELOIM DA LUZ X CLAUDINEI KUBIS RIBEIRO DA LUZ - Indicar o endereço do executado, ante a certidão negativa, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. LÍGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS.

51. PEDIDO 1661/02 - ANTONIO ALIR DALSSOTTO X BRASIL TELECOM S/A - Concedido prazo comum de 15 dias para manifestação acerca do documento de fls. 112. - Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO, ISABEL APARECIDA HOLM.

52. PEDIDO 1764/02 - OSNILDO RODRIGUES X SICREDI SUDESTE PARANÁ - Fica intimada a ré para tomar ciência sobre a juntada dos documentos de fls. 66 e ss. pelo autor, facultando-se que se manifeste no prazo de cinco dias. - Adv. FERNANDA LOPES MARTINS.

53. EXECUÇÃO 1972/02 - LÚCIA CANTERI BREUS X APARECIDO BATISTA E OUTROS - Indicar bens penhoráveis dos executados, ante a certidão negativa de penhora, assim como o endereço dos dois primeiros executados; prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN.

54. PEDIDO 2044/02 - ARLINDO MAESTRELLI X CLEVERSON LIZANDRO FERREIRA - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga procedente o pedido inicial para condenar o réu a pagar ao autor as importâncias de R\$ 1.395,01 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e um centavo) a título de reembolso pela parcela de julho/2002 do financiamento desde agosto/2002; de R\$ 1.202,36 (um mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos) referentes às multas de trânsito; e de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pertinentes às mensalidades de transporte escolar. Tais quantias serão corrigidas pela média entre o INPC e o IGP-DI desde a mês indicado para a primeira e desde a propositura da ação (outubro/2002) para as outras duas; acrescidas de juros moratórios à taxa legal desde a citação (outubro/2002).” - Adv. OSÉAS SANTOS, ALEXANDRE POSTIGLIONE BÜHRER.

55. EXECUÇÃO 2446/02 - GILBERTO MAYER X PAOLA APARECIDA ANDRIOLI - Indicar o endereço da executada, ante a certidão negativa, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS.

56. EXECUÇÃO 007/03 - DATRA COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. X AUTO POSTO FALCÃO DO TERMINAL LTDA. E OUTRO - Indicar o endereço dos executados, ante a certidão negativa, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. RAULI GROSS JÚNIOR.

57. PEDIDO 147/03 - GROCHOVSKI X WORUBY LTDA. ME X DANIELE PRESTES MUNHOZ - Indicar bens penhoráveis da executada, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias. - Adv. ALEIXO MENDES NETO.

58. PEDIDO 188/03 - GUNTHER HERBERT SCHAFER X GUARDIÕES SEGURANÇA - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinto o feito, com base no art. 51, I da Lei 9.099/95 (a parte autora não compareceu pessoalmente à audiência). O autor é condenado ao pagamento das custas processuais, cujo valor será destinado ao Funrejus.” - Adv. ALEX FERNANDO DAL PIZZOL.

59. EXECUÇÃO 333/03 - A. SZESZ & CIA. X EDMUNDO JOSÉ COSTA MOURA - Indicar bens penhoráveis do executado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. ALEXANDRE POSTIGIONE BÜHRER.

60. PEDIDO 391/03 - ROBERTO VINICIUS DE MELO GONÇALVES X BV FINANCEIRA S/A - Proferido o seguinte despacho: “É dispensável a coleta de prova oral em audiência de instrução e julgamento.” Fica ainda intimado o autor para to-

mar ciência dos documentos anexos à contestação, no prazo de dois dias. - Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETO, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

61. PEDIDO 514/03 - EMERSON CONRADO DE QUADROS X WALDOMIRO SILVESTRE MEIRA - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga procedente o pedido inicial para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais), a qual será corrigida pela média entre o INPC e o IGP-DI desde o orçamento (março/2003) e acrescida de juros moratórios à taxa legal desde os fatos (fevereiro/2003).” - Adv. MAURÍCIO BORBA.

62. PEDIDO 564/03 - RAFAEL JHONATAM DOS SANTOS X DEFINITIVA INFORMÁTICA LTDA. - Proferido o seguinte despacho: “Não há necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, pois é dispensável a coleta de prova oral.” Fica ainda intimado o autor para tomar ciência sobre a juntada de documentos com a contestação, facultando-lhe que se manifeste no prazo de dois dias. - Adv. ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA.

63. PEDIDO 571/03 - MARCO KRIK DA LUZ LEMES X HILTON SIMIONATO E CIA. LTDA. E OUTRA - Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga parcialmente procedente o pedido inicial para condenar ambos os réus a devolver ao autor o aparelho celular identificado no documento de fls. 4.” - Adv. TRAJANO DÓRIA JORGE.

64. PEDIDO 720/03 - GEROCIL BUENO X GOMES E GRACIETTI LTDA. E OUTRO - Proferida a seguinte sentença: “Considerando o não comparecimento da parte autora, este Juízo julga extinto o processo sem apreciação de mérito, com fundamento no artigo 51, I da Lei 9.099/95, e, nos termos da Resolução n. 03/99, de 09/04/1999, artigo 1º, “b”, condeno o(a) Autor(a) ao pagamento de custas em 50% dos valores estipulados na Tabela IX, item XIX, do Regimento de Custas.” - Adv. MARIA GORETTI PEREIRA.

65. EXECUÇÃO 805/03 - VLADEMIR COMOTTI X YOSHIMI OSHIKAWA E OUTRO - Proferida a seguinte sentença: “Este juízo julga extinta a execução, visto que não há prova da existência de título executivo judicial e, caso haja essa prova, este Juizado é absolutamente incompetente para processar a execução. (...)” - Adv. MAKÉRLI DO ROCIO SYROZINSKI.

66. EXECUÇÃO 854/03 - VIEZZER E FISCHER LTDA. X RICARDO ALESSANDRO GUZATTI - Indicar bens penhoráveis do executado, ante a certidão negativa de penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). - Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG.

67. PEDIDO 863/03 - JEAN PAULO PASTRO X ADONIAS MONTEIRO DA SILVA - Fica intimado o autor o motivo alegado no expediente de fls. 12, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. - Adv. ANA EMÍLIA GUIMARÃES GROLLMANN.

68. PEDIDO 932/03 - EVAIR DOS SANTOS DUARTE X JAILTON CESAR FURTADO E OUTRO. Proferida a seguinte sentença: “(...) Este juízo julga extinto o processo, com base no at. 51, II (por analogia) da Lei 9.099/95.” - Adv. EVAIR DOS SANTOS DUARTE.

Rio Negro

COMARCA DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ: DR JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
RELAÇÃO Nº 25/03

ÍNDICE NOMINAL DE ADVOGADOS	.nº
Dr ARNÔNCIO LAZZARI	12
Dr IVAN SILVESTRI	04
Dr JACKSON HAAS GOMES	07
Dr JOSÉ VALMOR RIBEIRO NARDES02–06–09–10–13	
Dr LUIZ FERNANDO FELTRAN	01
Dr MÁRCIO RUIZ PALOMA	11
Dr MILTON JOSÉ PAIZANI	03
Dr NEI LUIS MARQUES	01
Dr NILSON ROMEU SGUAREZI	04
Dra OLÁIA PASSOS ANTUNES	14
Dr SILVIO DANILLO DE LUCA	05
Dr TADEU KURPIEL JUNIOR	08

01.Queixa-crime nº 219/01 – Querelante: Gerson Alves. Querelado: João Jacob Fuchs. Aud Inq. Tests defesa dia 29.10.03 às 14:00 hrs. Advs Dr Luiz Fernando Feltran e Nei Luis Marques

02.Processo Crime nº 116/02 – Réus Nelci Dias Prestes Ribeiro e Anderson Cardoso. Aud Inq. test acusação 22.10.03 às 15:00 hrs. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes .

03. Processo Crime nº 88/02 Traslado- Réu: Kirmayr Fernandes. Aud. Proposta suspensão processo dia 15.10.03 às 14:30 horas. Adv Dr Milton José Paizani.

04.Processo Crime nº 110/01 – Réu: Anatólio Lipinski. Aud. Inq. tests defesa dia 05/11/03 às 15:15 hrs. Indeferidos requerimentos de folhas 161, determinado processamento dos autos neste Juízo, seguindo o procedimento ordinário (Art 2º DL 201/67). Advs Drs Nilson Romeu Sguarezi e Ivan Silvestri.

05. Processo Crime nº 16/03 – Réu – André Guilherme Veloso Leite. Aud. Inq. tests denúncia dia 19.11.03 às 16:00 hrs. Adv Dr Silvio Danillo de Luca.

06.Carta Precatória nº 80/03 – Réus Fábio e Rodrigo Scarparo. Aud. Inq. test defesa 26.11.03 às 14:30 horas. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes.

07. Processo Crime nº 86/02 – Réu Roque Luiz Fracaró. Aud.

Inq. test. Acusação 19.11.03 às 15:00 hrs. Adv Dr Jackson Haas Gomes .

08. Processo Crime nº 38/02 – Réus Domingos Grassitelli Jr e Cristina Garcia Leal Grassitelli. Aud. Inq. Tests acusação dia 19.11.03 às 14:00 hrs.Adv Dr Tadeu Kurpiel Junior.

09.Processo Crime nº 01/03 – Réu Rudinei Pedro. Aud. Inq. tests acusação dia 12.11.03 às 13:30 horas. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes.

10.Processo Crime nº 101/02 – Réu Rudinei Pedro. Aud. Inq. tests acusação dia 12.11.03 às 13:00 horas. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes.

11.Processo Crime nº 30/01 – Réu: Benvido Fernandes dos Santos. Apresetar razões recurso.Prazo de lei. Adv Dr Márcio Ruiz Paloma.

12.Processo Crime nº 98/01 –Réu: Arildo dos Anjos. Manifestação na forma do Art 410 *in fine* do CPP. Adv Dr Arnôncio Lazzari.

13. Processo Crime nº 14/02 – Réu: Wilian Anderson Lopes. Manifestação na forma do Art 499 do CPP. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes.

14. Processo Crime nº 35/01 – Réu: Nilson Conrado.Manifestação na oportunidade do Art 499 do CPP. Adv Dra Olaia Passos Antunes.

São Mateus do Sul

Comarca de São Mateus do Sul – Estado do Paraná
Juizado Especial Cível
Relação n. 01/2003
Juíza Supervisora: Dra. Inês Marchalek Zarpelon

01 – Ação de Reclamação – autos nº 48/2002 – Reclamante: Olin Comércio e Representações X Reclamado: Telepar Brasil Telecom S.A – Advogados: Dr. Enéas Henrique dos Santos Distéfano e Dra. Isabel A Holm. *Intima os referidos advogados da Baixa dos Autos.*

02 – Ação de Reclamação – Autos nº 92/2002 – Reclamante: Gilberto José Pinto da Luz X Reclamado: Welinton Cordeiro David Cordeiro dos Santos e Marizete Mazeto – Advogados: Dra. Genesys Betanin e Dr. Abraão Schwartz. *Intima os referidos advogados para que se manifestem sobre o conteúdo do documento de fls.28.*

3 – Ação de Execução de Título Judicial – autos nº 17/2002 – Exequente: Andréa Mara Ferreira Portugal X Executada: Mercadomóveis Ltda e Negresco Fomento Ltda – “Digam as partes” Adv. Dr. Enéas Jéferson Melnisk e Dr. Adriano José Lange Zanetti

4 - Ação de Reclamação – autos nº 146/2002 – Reclamante: Rogério Odair Sikora X Reclamada: Márcia Langa – “ Ante a petição de fls. 19/20, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento”. Adv. Dra Tatyane Priscila Portes Stein e Dr. Ítalo Mário Bazzo.

5 - Ação de Reclamação – autos nº 106/2002 – Reclamante: Gina Mara Bueno Padilha X Reclamada: Supermercado Brongel – “ Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial” Adv. Dr Caio Graco de Araújo Quadros e Dr. Argos Fayad.

Concursos

Uraí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URAÍ – ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0004/2002 DE ABERTURA DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA A10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA DE URAÍ - PARANÁ

A Doutora **KELLY SPONHOLZ MOLETA**, Mma. Juíza de Direito da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi proferida a seguinte decisão nos aludidos autos: (parte dispositiva): “Vistos, de modo que, hei por bem, por sentença, confirmar a inscrição e considerar habilitada, no concurso, a candidata **JOSIANE ZUMMA DOS SANTOS**, dado que, preencheu os requisitos do Edital de Chamamento. Não havendo impugnação, decorridas 48:00 (Quarenta e Oito) horas da publicação, encaminhe-se os autos e apensos ao CONSELHO DA MAGISTRATURA, imediatamente, tudo em respeito ao artigo 45, do Regulamento do Concurso e Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e de Registro (Acórdão nº 8510 do Conselho da magistratura de 22/11/1999). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Uraí, Estado do Paraná, aos 01/08/2003. Eu, Wanderley Laureano, Secretário, que o digitei e subscrevi.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ato nº 203/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 12 da Lei Estadual nº 13.980, de 26 de dezembro de 2002, resolve

AJUSTAR

O Orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
09	01	2392	4490.3900	00	R\$ 20.000,00
09	01	2392	4490.5200	00	R\$ 470.000,00
09	01	2392	4490.6100	00	R\$ 900.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 1.290.000,00

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
09	01	2392	4490.3900	00	R\$ 1.290.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 1.290.000,00

Curitiba, 24 de julho de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 208

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 11387/2003-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor **MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA**, RG nº 3.592.623-2/PR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir desta data.

Curitiba, 1º de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 210/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 606, de 4 de agosto de 2003, proferida no protocolado nº 9300/03, decide

REMOVER,

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **JANAINA BRUEL MARQUES**, RG nº 5.497.897-9/PR, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA**, ao cargo de Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **PRUDENTÓPOLIS**.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 211/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 607, de 4 de agosto de 2003, proferida no protocolado nº 9304/03, decide

REMOVER,

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **ROSSANA OVERCENKO**, RG nº 3.572.319-6/PR, Promotora Substituta da 33ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **PARANAGUÁ**, ao cargo de Promotora Substituta da 47ª Seção Judiciária da Comarca de mesma entrância de **COLOMBO**.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 212/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 608, de 4 de agosto de 2003, proferida no protocolado nº 9305/03, decide

REMOVER,

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, a Doutora **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI**, RG nº 6.016.894-6/PR, 3ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PATO BRANCO**, ao cargo de 5ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **GUARAPUAVA**.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 213/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 609, de 4 de agosto de 2003, proferida no protocolado nº 9307/03, decide

REMOVER,

pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, o Doutor **JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA**, RG nº 4.596.582/PR, Promotor Substituto da 54ª Seção Judiciária da Comarca de entrância intermediária de **LAPA**, ao cargo de Promotor Substituto da 46ª Seção Judiciária da Comarca de mesma entrância de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 214/03

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 610, de 4 de agosto de 2003, proferida no protocolado nº 9308/03, decide

REMOVER,

pelo critério de **MERECIMENTO**, a Doutora **LUCIMARA ROCHA ERNLUND**, RG nº 4.982.058-5/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PATO BRANCO**, ao cargo de 3ª Promotora de Justiça da Comarca de mesma entrância de **GUARAPUAVA**.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 141/03 Ref. 55

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Remoção por Antigüidade da Senhora Promotora de Justiça Doutora **JANAINA BRUEL MARQUES**, conforme o Ato PGJ nº 210, de 4 de agosto de 2003,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **CLEVELÂNDIA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Palácio da Justiça - 6º andar) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo I), condensado com a Ficha de Avaliação - FAC (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária

ria do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 142/03 Ref. 56

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Remoção por Antigüidade da Senhora Promotora Substituta Doutora **ROSSANA OVERCENKO**, conforme o Ato PGJ nº 211, de 4 de agosto de 2003,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da Comarca de entrância intermediária de **PARANAGUÁ (33ª Seção Judiciária)** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Palácio da Justiça - 6º andar) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo I), condensado com a Ficha de Avaliação - FAC (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 143/03 Ref. 41

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **Remoção por Antigüidade** da Senhora Promotora de Justiça Doutora **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI**, conforme o Ato PGJ nº 212, de 4 de agosto de 2003,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PATO BRANCO (3ª Promotoria)** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Palácio da Justiça - 6º andar) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo I), condensado com a Ficha de Avaliação - FAC (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 145/03 Ref. 53

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Remoção por Merecimento da Senhora Promotora de Justiça Doutora **LUCIMARA ROCHA ERNLUND**, conforme o Ato PGJ nº 214, de 4 de agosto de 2003,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **PATO BRANCO (1ª Promotoria)** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGÜIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Palácio da Justiça - 6º andar) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que deverão os pedidos de inscrição às vagas abertas pelo critério de merecimento satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo I), condensado com a Ficha de Avaliação - FAC (Anexo II), conforme divulgado através da Internet e aprovado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada aos 31 de março de 2003.

Curitiba, 4 de agosto de 2003.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 10548/03

AVISO Nº 407/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo nº 133/00, oriundo da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no uso da máquina administrativa no Município de Curitiba, pelo senhor Cássio Taniguchi, Prefeito Municipal.
Curitiba, 04 de agosto de 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **ERVIN FERNANDO ZEIDLER** CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 6143/00

AVISO Nº 408/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo s/nº , oriundo da 1ª Promotoria da Comarca de Cruzeiro do Oeste, instaurado com a finalidade de apurar a expedição de precatório TRT Nº1456/95, recebido na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste em 01/11/95 e expirado o prazo constitucional sem pagamento.
Curitiba, 04 de agosto de 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA** CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 2483/03

AVISO Nº 409/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo s/nº , oriundo da 1ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, instaurado com a finalidade de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, por parte de policiais militares, que não estariam recolhendo aos cofres do Estado os valores devido em a título de Taxa de Segurança Preventiva .
CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **LINEU WALTER KIRCHNER** CONSELHEIRO RELATOR

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 18353/02

AVISO Nº 410/03

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil 01/2000 , oriundo da Promotoria da Comarca de Campo Mourão, instaurado com a finalidade de apurar possível cumulação indevida de cargos públicos pelo Sr. José Paulo da Cruz, no Município de Farol, Comarca de Campo Mourão.
CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

PROCURADOR DE JUSTIÇA **JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO** CONSELHEIRO RELATOR

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 10706/03****AVISO Nº 411/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 97/2002, oriundo da Promotoria de Proteção à Saúde Pública, instaurado com a finalidade de apurar possível inexistência de Programa de Controle de Infecção Hospitalar por parte da Oftalmoclínica .

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA
CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 2719/02****AVISO Nº 412/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 03/2001, oriundo da 2ª Promotoria de Campo Mourão, instaurado com a finalidade de apurar possível omissão por parte de Conselheiros Tutelares, especialmente quanto ao cumprimento de determinações judiciais.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA
COSTA COELHO CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 9608/03****AVISO Nº 415/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 01/2003, oriundo da 2ª Promotoria da Comarca de Paranaguá, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na estrutura e funcionamento do estabelecimento médico denominado Centro Clínico Paranaense.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ERVIN FERNANDO
ZEIDLER CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11088/03****AVISO Nº 416/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 015/2003-A, oriundo da Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público - Cível, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos advindos de operação de crédito com o BNDS pelo poder executivo do Município de Curitiba.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO
PEREIRA DA COSTA CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 10946/03****AVISO Nº 417/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 0194/2002, oriundo da Promotoria junto à 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em concorrências públicas realizadas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA
CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11104/03****AVISO Nº 418/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 03/2000, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, instaurado visando a ve-

rificação da suficiência de leitos de UTI neonatal cadastrados no Sistema Único de Saúde, primeiramente em Curitiba e, num segundo momento, no Estado do Paraná.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11164/03****AVISO Nº 419/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 048/2003, oriundo da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, instaurado para verificar a existência de municípios que ainda não haviam implantado o SISPRENATAL, sistema de dados sobre gestantes.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA
COSTA COELHO CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 7484/03****AVISO Nº 422/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Inquérito Civil 06/2002, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Mourão, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades havidos com as filas nas instituições bancárias, baseado na Lei Municipal nº 1.209/99.

Curitiba, 04 de agosto de 2003.

**pROCURADOR DE JUSTIÇA SÉRGIO LUIZ KUKINA
Conselheiro relator****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11261/03****AVISO Nº 423/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 63/2002, oriundo da Promotoria de Proteção à Saúde Pública, instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à 6ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2.001, e à 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher, ocorrida em agosto de 2.002.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ ANTONIO
PEREIRA DA COSTA CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11262/03****AVISO Nº 424/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 96/2003, oriundo da Promotoria de Proteção à Saúde Pública, instaurado com a finalidade de apurar provável realização, por parte do Hospital Nossa Senhora da Glória, de tráfico de desinternamentos de portadores de transtornos mentais para Casas de Repouso, as quais não possuem qualquer capacitação e estrutura para o atendimento de referidas pessoas.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11361/03****AVISO Nº 425/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 107/2002, oriundo da Promotoria de Proteção à Saúde Pública, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento da Portaria nº 82 da ANVISA, pelo Centro de Nefrologia das Nações Ltda, no que concerne ao número de auxiliares de enfermagem, especialmente no horário da realização da primeira hemodiálise.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ CARLOS DA
COSTA COELHO CONSELHEIRO RELATOR****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Protocolo nº 11362/03****AVISO Nº 426/03**

Fundamentado no art. 21, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, assinalo o prazo de oito (08) dias aos interessados, para, querendo, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento dos Autos de Procedimento Administrativo 14/2002, oriundo da Promotoria de Proteção à Saúde Pública, instaurado com a finalidade de apurar possível suspensão temporária após inspeção da Vigilância Sanitária da prestação de serviços pelo Hospital e Maternidade Vila Hauer.

CURITIBA, 04 DE AGOSTO DE 2003.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA LINEU WALTER
KIRCHNER CONSELHEIRO RELATOR****Poder Judiciário
Federal****Ordem dos
Advogados do Brasil****Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná****TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Na forma do disposto no artigo 53 e parágrafo 3º do CED, **intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Turma** do TED desta Seccional no dia **22 de agosto de 2003 às 16h00** na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **M.A.A. – OAB nº 27914 – (T-4727); M.A.B. – OAB nº 22773 – (T-4743)**. Advs: Marcos Aurélio de Almeida; Marcos Antonio Barbosa. **Intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma** do TED desta Seccional no dia **25 de agosto de 2003 às 16h30** na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **J.A.L. – OAB nº 17624 – M.A.C. – OAB nº 22125 – (T-2209); D.R.S. – OAB nº 17216 – (T-3943); L.C.G.T. – OAB nº 11077 – (T-4168); I.A.G. – OAB nº 22161 – (T-4231); P.C.P.G. – OAB nº 9428 – (T-4500) e (T-4722); F.M.R.S. – OAB nº 10416 – (T-4512); P.S.C.N. – OAB nº 10871 – (T-4627); C.R.S. – OAB nº 10359 – (T-4724)**. Advs: Josafá Antonio Lemes; Maria Amélia Camargo; Denise do Rocio Schrederhof; Luiz Carlos Guimarães Taques; Izabel Amália Goscinski; Paulo Cezar Pereira Gruber; Frederick Mark Rosa Santos; Paulino de Siqueira Cortes Neto; Carlos Roberto Stumpf. **Intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 5ª Turma** do TED desta Seccional no dia **02 de setembro de 2003 às 09h00** na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **E.P.D. – OAB nº 5587 – (T-4523); I.S. – OAB nº 8541 – (T-4738); E.F.S. – OAB nº 17436 – (T-4509); A.C.A.V. – OAB nº 7202 – (T-4726); Z.M.G.O. – OAB nº 3752 – (T-4731); S.T. – OAB nº 14882 – (T-4747)**. Advs: Eli Pereira Diniz; Ivone Struck; Edison Fogaça da Silva; Antônio Carlos de Andrade Vianna; Zélia Mafalda Gianello Oliveira; Samuel Torquato. **Intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma** do TED desta Seccional no dia **02 de setembro de 2003 às 16h00** na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **L.A.S. – OAB nº 23497 – (T-4741); A.B. – OAB nº 3817 – (T-4744)**. Advs: Luiz Alberto Leschkau; Antonio Bassi. **Intima** os advogados abaixo a comparecerem na **Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma** do TED desta Seccional no dia **10 de setembro de 2003 às 17h00** na Rua Cândido Lopes, 128 – Sobreloja, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: **S.C. – OAB nº 22087 – (T-3588); S.F.S. – OAB nº 15889 – (T-3589); S.N. – OAB nº 22419 – (T-3590); R.V.S. – OAB nº 5785 – (T-3591); R.F.F. – OAB nº 6564 – (T-3592); R.M.S. – OAB nº 15605 – (T-3594); W.S.S. – OAB nº 11657 – (T-3595); R.M.R. – OAB nº 10300 – (T-3596); P.C.S. – OAB nº 10453 – (T-3598); P.V.N. – OAB nº 4072 – (T-3599); P.P. – OAB nº 12634 – (T-3600); S.A. – OAB nº 9370 – (T-3602); S.A.F. – OAB nº 6749 – (T-3603); S.M.J. – OAB nº 6046 – (T-3604); S.M.M.S. – OAB nº 9412 – (T-3605); V.M.W. – OAB nº 13090 – (T-3606); Z.M.S. – OAB nº 14266 – (T-3608); Y.R.N.F. – OAB nº 4872 – (T-3609); Y.S. – OAB nº 4754 – (T-3610); W.C.S. – OAB nº 23812 – (T-3611); W.C.O. – OAB nº 8878 – (T-3612); T.M.R.S. – OAB nº 24252 – (T-4414); R.F. – OAB nº 12966 – (T-4704); N.A.C. – OAB nº 22428 – (T-4713); K.C.M. – OAB nº 22445 – (T-4714); A.G.C.F. – OAB nº 17314 – (T-4715); L.D.D. – OAB nº 22833 – (T-4716); A.M.A. – OAB nº 9357 – (T-4717); E.L.R. – OAB nº 12814 – (T-4718); E.T.M. – OAB nº 12151 – (T-4719); F.B.B. – OAB nº 19695 – (T-3341); E.B.O. – OAB nº 25049 – (T-3342); E.M. – OAB nº 18796 – (T-3343); C.S.C. – OAB nº 4706 – (T-3344); J.E. – OAB nº 15773 – (T-3345); J.J.P. – OAB nº 20752 – (T-3346); D.M.M.K. – OAB nº 8492 – (T-3347); A.M.S. – OAB nº 17041 – (T-3348); G.M.O.B. – OAB nº 8604 – (T-3349); W.H.M. – OAB nº 16585 – (T-3350); E.N.H. – OAB nº 14940 – (T-3351); J.C.P.F. – OAB nº 7665 – (T-3702); J.M.C.M. – OAB nº 12980 – (T-3703); J.A.S. – OAB nº 7762 – (T-3704); J.S.F. – OAB nº 12688 – (T-3706); J.P. – OAB nº 6832 – (T-3707); M.G.C.H. – OAB nº 20303 – (T-3708); M.G. – OAB nº 13127 – (T-3710); M.C.C. – OAB nº 10238 – (T-3711); M.C.P. – OAB nº 3856 – (T-3713); M.V. – OAB nº 23188 – (T-3712); J.A.M. – OAB nº 1694 – (T-3714); C.C.D. – OAB nº 25104 – (T-3829)**. Advs: Siderley de Carvalho; Sergio Fer-

reira Santiago; Sete Nunes; Roberto Vianna Soares; Rogério Freire Faria; Rosangela Maria da Silva; Walter Sadão Sugitara; Rui Marques Ravalha; Paulo Cezar Soares; Paulo Fávero Neto; Paulo Porcu; Silvio de Amorim; Sebastião Andrade Filho; Silvio Maggioni Junior; Silvana Maria Milani e Silva; Vânia Maria Wunsch; Zilda Mello de Souza; Yara Regina Neufert Fernandes; Yossifumi Sunaga; Wilson Cláudio da Silva; Walde-mar Candido de Oliveira; Thais Maria Ribas Russo; Rubens Favoreto; Nadir Aparecida de Campos; Kátia Cristina Miranda; Alfredo Gonevino Costa Filho; Lídio Dias Delgado; Antonio Mussi Alonso; Edson Luiz Rolim; Eduardo Takashi Mashima; Fabiana Bonatto Branco; Edberto Basilio de Oliveira; Edilson Magrinelli; Cláudio Souto de Castro; Joel Esteves; Julecu José Primor; Dea Maria Moraes Kowalski; Alba Marisa Silveira; Gláucia Maria Olinger Brofman; Wanderley Henrique Massaro; Emilia Noriko Hashitani; João Cid Portugal Filho; Juan Miguel Chicon Martin; Jurema Alves da Silva; Joel Santos Filho; João de Paula; Marcelo Geraldo Coutinho Horn; Mauro Garcia; Mauro César Conte; Marcello César Pereira; Marcelo Vianna; José Antunes Martins; Carla Cordeiro Dagnone. **E, na forma** do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de **quinze (15) dias**, comparecer na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de **manifestar-se** em processo de seu interesse: **M.A.R.D. – OAB nº 3961 – (T-3200); M.E.F.S. – OAB nº 6516 – (T-3269); V.M. – OAB nº 21204 – (T-3876); J.T.A. – OAB nº 13569 – (T-3878); S.M.H. – OAB nº 15419 – (T-3879); T.M.S.A. – OAB nº 17102 – (T-3880); W.E.S. – OAB nº 4687 – (T-3881); W.M.B. – OAB nº 18544 – (T-3882); V.F.G. – OAB nº 15788 – (T-3883)**; Advs: Maria Antonieta Rodominski Dematte; Marcio Edson Fernandes Selke; Vitor Meneghelli; Jorge Tadashi Adati; Sandra Mara Hinata; Tânia Mara Fonseca Salgado; Werner Egon Schrappe; Wolmar Marchiorato Brasil; Virginia Furtado Gomes.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

Autorizo a publicação.

(a) JURAMIS TEIXEIRA -

Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

(b) RS 342,00 - NF 78270

Justiça Eleitoral**P O R T A R I A Nº 150/2003**

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 11526/03-TRE,

R E S O L V E

D E S I G N A R os servidores SANTINA PIZZATTO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe de Cartório da 174ª Zona Eleitoral da Capital; MATILDE KARIN FREIBERGER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe da Seção de Urnas, e ELENICE LOTTI CAMACHO SILVA ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DOS PATRIMÔNIOS DAS URNAS ELETRÔNICAS EXISTENTES NO DEPÓSITO DESTES TRIBUNAL, a contar de 1º de agosto do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2003.

a-IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

P O R T A R I A Nº 172/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002, e considerando o contido no protocolizado sob nº 11456/2003-TRE,

R E S O L V E

D E S I G N A R “pro tempore” os Senhores Magistrados abaixo nominados, para atenderem as Zonas Eleitorais das Comarcas discriminadas, a partir de 01 de agosto de 2003 até ulterior deliberação, a saber:

- Doutor FREDERICO MENDES JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de UMUARAMA, para atender a 96ª Zona Eleitoral da Comarca de NOVA LONDRINA;

- Doutor LEO HENRIQUE FURTADO DE ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, para atender a 131ª Zona Eleitoral da Comarca de BARRAÇÃO, e

- Doutor GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária da Comarca de

MARINGÁ, para atender a 206ª Zona Eleitoral da Comarca de SARANDI.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 31 de julho de 2003.

Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE COLOMBO

PORTARIA Nº 03/2003

O Doutor **WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo-PR., no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar o reinício das audiências na Vara do Trabalho de Colombo a partir do dia **12 de agosto de 2003 (terça-feira)**, mantidos os horários já determinados.

Art. 2º: Revogar o artigo 4º da Portaria nº 02/2003, no tocante ao reinício da contagem dos prazos, o qual passa a vigorar conforme estabelecido no Art. 2º da Portaria GP 27/2003, de 16 de julho de 2003, publicada pelo E. TRT 9ª Região.

Art. 5º: Publique-se e cumpra-se.

Colombo, 04 de agosto de 2003.

WALDOMIRO ANTONIO DA SILVA
Juiz Titular

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
Secretaria da Quinta Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUINTA TURMA
PARA DIA 14 DE AGOSTO DE 2003 ÀS 09H00

O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do ATO GDGCJ.GP n. 450-2001-TST e do ATO 498-2003-TRT 9ª, esclarece que a nova numeracao dos processos sera acompanhada da numeracao anterior somente ate 31 de Julho de 2003. A partir de 1o. de agosto de 2003 as informacoes processuais contemplarao apenas o novo numero unico do processo.

UMA VEZ PROVIDOS OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTA PAUTA, OS RECURSOS PRINCIPAIS A ELES VINCULADOS DEVERÃO SER JULGADOS NA MESMA SESSÃO E OBJETO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

TRT-PR-51070-2003-669-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS SILVIO RONI PEREIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lourival Gasbarro-Ademar Barros

TRT-PR-51067-2003-669-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS VALDEMIR CAMPOS GONCALVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lourival Gasbarro-Ademar Barros

TRT-PR-52228-2002-025-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : AGROPECUARIA CANDYBA LTDA E OUTROS SILVANA CORREIA DE ASSIS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lauro Fernando Pascoal-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-57480-2002-004-09-00-7
ORIGEM:-04ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : CONSORCIO LFM-DM-SEF PARANASAN
Recorrido(s) : AROLDO RUSSE AASOLITEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Milena Romariz Peixoto-Gustavo Pereira Fara-rah-Juliana Martins Pereira-Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-51278-2002-663-09-00-8
ORIGEM:-04ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : SILVIA SARTOR DANIEL
Recorrido(s) : WALTER ZANONI E OUTROS
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Decio Antonio Segretti

TRT-PR-51586-2002-069-09-00-2
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Rogerio Costa-Fabiano Silveira Abagge-Ronald- do Luiz Barboza

TRT-PR-51658-2003-011-09-00-5
ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
Recorrido(s) : JOSE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Gilberto Brunatto Dalabona-Viviane Amorim Castilho

TRT-PR-51127-2003-068-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE LATCO LTDA
Recorrido(s) : ODAIR JOSE COELHO
Advogado(s) : Marcio Antonio Batista da Silva-Orlando Neves Taboza

TRT-PR-51197-2003-006-09-00-5
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : CONSTRUTORA ABAPAN LTDA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS REGINALDO
Advogado(s) : Joel Kravtchenko-Carlos Delai

TRT-PR-51064-2003-669-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE ROLANDIA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS MARCOS INACIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lourival Gasbarro-Ademar Barros

TRT-PR-51187-2003-020-09-00-6
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : SILVANA VANDERLEIA SUPTIL
Recorrido(s) : TEREZINHA DE MORAES
Advogado(s) : Ivando Santos Souza

TRT-PR-52019-2002-020-09-00-7
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : CLAUDILENE PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL SANTA ELISA
MARCELO AUGUSTO VIANA DA CUNHA
NERZIDIO ANTONIO BONACIN
Advogado(s) : Rubens Pinheiro da Silva-Dirceu Pagani-Gustavo Tulio Pagani

TRT-PR-08087-2000-015-09-00-1
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Agravante(s) : ROSEMALI ALVES BERNARDI
Agravado(s) : BENTA TEREZINHA DOS SANTOS TAIA-TELLA
Advogado(s) : Luciola Lopes Correa-Darci Jose Finger

TRT-PR-02001-2002-662-09-00-5
ORIGEM:-04ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Agravante(s) : EDGAR COSTA
Agravado(s) : BANCO AMERICA DO SUL S.A. E OUTROS
Advogado(s) : Patricia Deodato da Silva-Jose Lucas da Silva-Julio Cesar da Silva-Marcia Regina Terumi Hiraiwa Inoue-Luiz Eduardo Volpato-Lineu Miguel Gomes-Sandra Regina Volpato

TRT-PR-05468-2001-002-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Agravante(s) : A CASA DA PIZZA LTDA
Agravado(s) : EDSON APARECIDO ZANARDO
Advogado(s) : Rodrigo Vinicius Soares Cardoso-Rosana Maria Fecchio-Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-01058-2002-092-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE CIANORTE-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Agravante(s) : ANILTON SOARES BENTO
Agravado(s) : SABARALCOOL S.A. ACUCAR E ALCOOL AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Lauro Fernando Pascoal-Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-00736-2001-068-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE TOLEDO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI

Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA
SEBASTIAO GOMES DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ruth de Godoy Machado Nogara-Nestor Hartmann

TRT-PR-00088-2000-022-09-00-6
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : PENINSULA AGRO INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA
MACROFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Recorrido(s) : ODAIR LOURENCO
EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO CLT LTDA
Advogado(s) : Luis Perci Raysel Biscaia-Emerson Carlos Pedroso-
Norimar Joao Hendges-Claudia Maria de A Cosmo

TRT-PR-03808-1999-006-09-00-1
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : RENAULT DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : JOSE LIBERATO RODRIGUES
POSITIVA LIMPEZA E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA S-C LTDA
Advogado(s) : Regina Celia Giacomet-Marly Celia Utime-Casemiro
Laporte Ambrozewicz

TRT-PR-28295-2000-003-09-00-7
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ESTADO DO PARANA
ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA-PARANA
Recorrido(s) : ELIANE RONQUE
Advogado(s) : Hatsuo Fukuda-Alcides Gaboardi Junior-Fernanda
Andreazza-Carlos Roberto Steuck

TRT-PR-04093-2000-661-09-00-0
ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ODIR CARLOS SMANIOTTO UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Andrea Carboni Barato-Valdecir Mileski-Luis Ricardo
Pereira Baricati-Fabiola Patricia Soares-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-00032-2002-091-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE CAMPO MOURAO- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JACIR GALVAO DE ALMEIDA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE CAMPINA DA LAGOA
Advogado(s) : Jonias de Oliveira e Silva-Edison Bueno

TRT-PR-18605-2000-007-09-00-0
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUCAO CIV OLARIA CERAM CONSTR ARTEF CIMENT
ARMAD MARM GRANIT CURITIBA
Recorrido(s) : ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI
Advogado(s) : Adriana Pereira dos Santos-Cleber Eduardo Albanez-
Candido Antonio Dembiski

TRT-PR-27955-2000-013-09-00-0
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
MAURICIO BORGES SEIXAS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fernanda Mockel Roussenq-Julio Barbosa Lemes Filho-
Joao Paulo Straub

TRT-PR-00524-2001-093-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE CORNELIO PROCOPIO-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : CILENE APARECIDA DE SOUZA RAGAZ-
ZI
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Advogado(s) : Pedro Vinha-Vera Augusta Moraes Xavier da Silva-
Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-08087-2000-015-09-00-1
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR

Recorrente(s) : BENTA TEREZINHA DOS SANTOS TAIA-TELLA
Recorrido(s) : ROSEMALI ALVES BERNARDI
Advogado(s) : Darci Jose Finger-Luciola Lopes Correa

TRT-PR-21601-2000-002-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
MARLIDES ALQUINI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Regina Maria Rosenau-
Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-18180-2001-016-09-00-1
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ELISEU LEITE DE LIMA E OUTROS
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Advogado(s) : Isaias Zela Filho-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-00280-2002-021-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : FLORISVAL TOMAZINI
BRASIL TELECOM S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neidivo Afonso-Marcelo Adriano Campaner

TRT-PR-00223-2001-020-09-00-1
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A.
DELAVIR TAVARES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-
Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-04290-2001-020-09-00-5
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
MARIA DE FATIMA MARQUES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Adriano Campaner-Marcos Roberto Gomes da Silva-
Hugo Francisco Gomes-Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-01247-2002-664-09-00-2
ORIGEM:-05ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO BARCARO
BANCO ITAU S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Luis Eduardo Paliarini-Marcia Regina Antoni-
assi-Vera
Augusta Moraes Xavier da Silva

TRT-PR-02149-2001-024-09-00-3
ORIGEM:-01ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ROSANGELA APARECIDA GONCALVES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Noemi Leite Benetti-Isabel Aparecida Holm

TRT-PR-95003-2001-022-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ROSELI DOS SANTOS DEMETRIO
CARLOS ROBERTO LOPES DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PARANAGUA
Advogado(s) : Adalberto Cordeiro Rocha-Lourivaldo da Silva Junior-
Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-02945-2000-014-09-00-8
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : CLAUDIA FERNANDA SCHWAB CORREA
Recorrido(s) : AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA
PRACA DO BATEL LTDA
E OUTROS
Advogado(s) : Carlos Alberto da Silva-Sergio Virmond Lima
Picchetto

TRT-PR-13022-2000-014-09-00-1
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : JOAO CARLOS FERNANDES
Recorrido(s) : WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ELO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s) : Daniela Mari Werkhauer-Silvio Batista-Ma-
noel Hermando Barreto-Edimar Portela Marcondes-Mariana
Silva Marquezani-Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-13377-2001-001-09-00-5

ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA
Recorrido(s) : JOAO DANTAS SILVA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA
COSMO
Advogado(s) : Erenise do Rocio Bortolini-Jonas Antonio dos Santos-
Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-05709-2001-651-09-00-3
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MARIA CRISTINA DE LIMA DIAS
COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio de Aragon Ferreira-Osmires Joao Carlos Turra

TRT-PR-00790-2002-069-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : CLEUZI APARECIDA DOS SANTOS GALESKI
Recorrido(s) : KELLYN PATRICIA BANDEIRA
Advogado(s) : Celso Cordeiro-Joel Vidal de Oliveira-Kleber de Oliveira

TRT-PR-27481-1999-001-09-00-1
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JULIO AGACIR PEREIRA
Recorrido(s) : CR ALMEIDA S.A. ENGENHARIA E CONSULTUCOES
Advogado(s) : Pedro Euclides Utzig-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-08504-2002-010-09-00-6
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : LUIZ HENRIQUE COLPANI
BANCO BRADESCO S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nasser Ahmad Allan-Rodrigo Thomazinho Comar

TRT-PR-00904-2001-069-09-00-6
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ALEXANDRE DUMAS JORGE
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Euclides Eudes Panazzolo-Maximiliano Nagl Garcez-Nilce
Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-00778-2002-071-09-00-7
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : WILSON QUEIROZ
COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvio Siderlei Brauna-Leandro Batista Faccin-Rogério
Poplade Cercal

TRT-PR-02424-2001-658-09-00-5
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : ALVARO KOITI MAKIYAMA
Advogado(s) : Adriana Christina de Castilho-Indalecio Gomes Neto-Eyder Lini

TRT-PR-14486-2001-008-09-00-4
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : MASSA FALIDA DE MOTORAUTO LTDA SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI
Recorrido(s) : JOSE IZQUIEL DE OLIVEIRA
JOCELIO ANTONIO TULIO-ME
Advogado(s) : Paulo Roberto Marques de Macedo-Silvio Batista-Joao Carlos Heinzen

TRT-PR-01747-2002-660-09-00-9
ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : MARIA LIBERACI LAPKOVSKI
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-00562-2002-094-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
VALDIR ANTONIO TRAMONTINI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-17214-2001-001-09-00-1
ORIGEM:-01ª VDT DE CURITIBA- PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE CURITIBA E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO BERNARDO
COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA
Advogado(s) : Erenise do Rocio Bortolini-Juliana Martins Pereira-
Jacqueline Andrea Wendpap

TRT-PR-02638-2001-660-09-00-8
ORIGEM:-02ª VDT DE PONTA GROSSA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : EUCLIDES LUFT
Recorrido(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : Denise Cristine Divardin-Marco Aurelio Kre-feta-Lineu
Miguel Gomes

TRT-PR-05909-2002-651-09-00-7
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : GERALDO DE OLIVEIRA MEDEIROS
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Juliana Martins Pereira-Clair da Flora Martins-Sandra
Calabrese Simao

TRT-PR-15973-2001-652-09-00-1
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : JOSE ROBERTO SUPERCHINSKI
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Nemo Francisco Spano Vidal-
Marcia Valente

TRT-PR-04509-2001-652-09-00-0
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E
EXTENSAO RURAL EMATER-PR
JOAO CARLOS ZANDONA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcelo Alessi-Leonardo Casagrande-Wilson Ramos Filho
-Wilson Osmar Martins Junior

TRT-PR-00718-2001-670-09-00-6
ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO
Recorrido(s) : JUCEMARA COLASSO DA SILVA
Advogado(s) : Eloete Camilli Oliveira-Joaozinho Santana

TRT-PR-00781-2001-007-09-00-7
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS
EMPOEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Plinio Luiz Bonanca-Waldir Leske

TRT-PR-19850-2000-007-09-00-5
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOSE ATAIR CASTANHARO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Leandro Herleinn Muri-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-01540-2000-025-09-00-6
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
MARIO NOBUICHI MATSUDA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Rosangela Torres Figueiredo-Walter da Costa-Darci Jose Legnani-Cleusa de Almeida

TRT-PR-00828-2001-025-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR

Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO DA SILVA
Recorrido(s) : JOAO DA CRUZ MACHADO
Advogado(s) : Joao Eduardo Caliani-Liadir Sara Seide Fecca P O Maldonado

TRT-PR-00395-2002-025-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MARIA JOSE DA COSTA
BANCO ITAU S.A.
Recorrido(s) : ARSOLI PORTLIMP SERVICOS S-C LTDA e os mesmos
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Gastao Fernando Paes de Barros Junior-Antonio Celestino Toneloto-Marcia Paiva Lopes

TRT-PR-00134-2001-025-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
Recorrido(s) : MARCELINO LOURENCO DA SILVA
Advogado(s) : Henrique Willian Bego SoareS.A. nderson de Joao Alvim

TRT-PR-01241-2002-658-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUAÇU-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOAO FREITAS
Recorrido(s) : CIDADELA S.A.
Advogado(s) : Emerson Bacelar Marins-Iracema Garcia Vaz

TRT-PR-01083-2001-007-09-00-9
ORIGEM:-07ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : VERA HANELT DOS SANTOS
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Carlos Gelemski Neto-Lidia Isabel Czcheski Tome da Cruz
-Sandro Lunard Nicoladeli-Marcia Jokowski-Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria Mendonca Avelar

TRT-PR-19452-2000-003-09-00-3
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : MARCOS ANTONIO BERTONI
Recorrido(s) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS
Advogado(s) : Denise Terezinha Peter Piekarz-Gilberto Gilglio Vianna

TRT-PR-17943-2001-003-09-00-0
ORIGEM:-03ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : RUBENS MAUS
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Rubiano Augusto Reccanello Lisboa
-Nivaldo Miglizzio

TRT-PR-01073-2002-071-09-00-7
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Recorrido(s) : SERGIO ZANONI
Advogado(s) : Paulo Antonio Jarola-Lineu Miguel Gomes-Eyder Lini

TRT-PR-01808-1998-022-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE PARANAGUA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : ANTONIO PINTO CAMARGO
Recorrido(s) : ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA APPA
Advogado(s) : Marco Cezar Trotta Telles-Dermot Rodnei de Freitas
Barbosa-Ilian Lopes Vasconcelos

TRT-PR-02304-2002-020-09-00-7
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOSE APARECIDO TOMAZ
Recorrido(s) : MOULDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS LTDA
Advogado(s) : Luciana de Andrade-Aparecida Sidneia da Silva-Alfredo
Ambrosio Junior

TRT-PR-00701-2001-023-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT

Recorrente(s) : RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA
MARCIO MOACIR BIANCO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Oderci Jose Bega-Saul Bonifacio dos Santos Filho

TRT-PR-01269-2001-023-09-00-7
ORIGEM:-VDT DE PARANAVAI-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : PAULO SERGIO DA CRUZ
FRANCISCO MENEGUETTI (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Wanderson Lago Vaz-Henrique Willian Bego Soares

TRT-PR-00407-2002-016-09-00-3
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : JOAO ROBERTO FERREIRA
Recorrido(s) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Nelson Imoto-Simone Mattos da Fonseca

TRT-PR-13515-2002-652-09-00-9
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : LTR EDITORA LTDA
Recorrido(s) : ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALCANTARA
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Fatima M Medeiros Dittrich-
Raimundo Firmino dos Santos

TRT-PR-12273-2001-006-09-00-5
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : DALTON DA SILVA ROCHA E OUTROS
Advogado(s) : Jack Fernando Ribeiro de Luna-Indalecio Gomes Neto-
Isaias Zela Filho

TRT-PR-05094-2001-005-09-00-5
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : GUSTAVO DE PAULA SOARES
Recorrido(s) : AUTO POSTO DB LTDA
Advogado(s) : Jonas Borges-Raul Mazza do Nascimento

TRT-PR-19346-2001-012-09-00-1
ORIGEM:-12ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : FEIGAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Recorrido(s) : MARIA INES CARZINO
Advogado(s) : Soraya Faltin-Claudinei Belafrente

TRT-PR-12989-2001-006-09-00-2
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : JAIME PEREIRA
Recorrido(s) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s) : Nelson Imoto-Celso Vanderlei Navarro Balbo

TRT-PR-19168-2000-010-09-00-5
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : LINEU JOLY
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Leandro Herleinn Muri-Patrick Rocha
de Carvalho-Eduardo Gomes Freneda-Eloisa Maria Mendonca Avelar

TRT-PR-00654-2002-094-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : ANICLETO ANTONIO CALDATO
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Indalecio Gomes Neto-Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-26155-1999-015-09-00-0
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-POS JUNIOR
Recorrente(s) : EUCLIDES BARBIERI FILHO
Recorrido(s) : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
Advogado(s) : Angela Sampaio Chicolet Moreira-Claudia Wormsbecker
Baruzzo-Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-01775-2001-015-09-00-1

ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : WALKER NEGRAO PELEGRINELLO
Recorrido(s) : CABO TV INSTALACAO ASSISTENCIA
TECNICA PRODUCAO E TRANSMISSAO DE SISTEMA DE
TELEVISAO POR CABO LTDA
TV CIDADAO
Advogado(s) : Sidnei Machado-Christian Marcello Manas-
Flavia Ramos
Manoel-Manoel Francisco de Souza Neto-Gustavo Ribeiro
Langowski

TRT-PR-12154-2001-010-09-00-1
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-
ÇÃO
Recorrido(s) : LUIZ FERNANDO DA SILVA ZEFERINO
SENFF PARATI S.A.
Advogado(s) : Daniele Esmanhotto-Pericles Pessoa Salazar
Filho-Marco
Antonio Peixoto

TRT-PR-00883-2001-096-09-00-1
ORIGEM:-01ª VDT DE GUARAPUAVA -PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : RICARDO AUGUSTO ALVES
Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S.A.
Advogado(s) : Fernanda Cleve Canestraro-Leticia Maria
Thamm Zagorski-
Joao Roberto Chociai-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-31376-1999-010-09-00-8
ORIGEM:-10ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : ALTAMIR DE JESUS RIBEIRO
Recorrido(s) : PAULO TADEU SCHUCHOVSKI-ME
Advogado(s) : Joaquim Tramujas Neto-Fernando Rogerio Pi-
nheiro da Costa
-Gustavo Pereira Farah

TRT-PR-00675-2002-094-09-00-0
ORIGEM:-VDT DE FRANCISCO BELTRAO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
Recorrido(s) : MOACIR SCATOLIN
Advogado(s) : Monica Franco Bresolin Boal-Antonio Celes-
tino Toneloto-
Daltro Marcelo Maronezi

TRT-PR-00961-1998-009-09-00-5
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : MARQUES CORRETORA DE SEGUROS S-
C LTDA
LAURO MARTINS
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS
e os mesmos
Advogado(s) : Marcelo de Oliveira Lobo-Christhyanne Regi-
na Bortolotto
-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-01204-1999-654-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : LEONI GOSLAR ARAUJO
Recorrido(s) : SUPERMERCADOS CONDOR LTDA
Advogado(s) : Henderson Vilas Boas Baraniuk-Tomaz da
Conceicao-
Francismery Mocci

TRT-PR-00788-2001-654-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE ARAUCARIA-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : SEVERINO GOMES DA SILVA
VAN LEER EMBALAGENS INDÚSTRIAS LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Giovani Gio-
nedis-Louise
Rainer Pereira Gionedis-Carmen Gloria Arriagada Andrioli

TRT-PR-00812-2001-009-09-00-2
ORIGEM:-09ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR

Recorrente(s) : PEDRO VIEIRA
Recorrido(s) : RENOVAR COMÉRCIO DE ELETRODO-
MESTICOS E MOVEIS LTDA
Advogado(s) : Joao Domingos Cardoso-Leandro Galli

TRT-PR-16578-2001-652-09-00-6
ORIGEM:-18ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : BANCO ABN AMRO S.A.
ROBERT RAUTMANN
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Scheila Camargo Coelho Tosin-Sonny Brasil
de Campos
Guimarae S.A. ndre Luiz de Oliveira Brandalise

TRT-PR-06650-2001-005-09-00-0
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : CLADEMIR JOSE MOREIRA DA SILVA
ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA
BANCO DO BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Libiamar de Souza-Alberto Henrique Duarte-
Roberto Luiz Pedrotti

TRT-PR-11698-2000-015-09-00-7
ORIGEM:-15ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : VIVALDO RODRIGUES DA COSTA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PA-
RANA SANEPAR
Advogado(s) : Cristiane Abdalla Neme Pezoti-Jose Carlos
Pereira
Marconi da Silva

TRT-PR-01286-2002-005-09-00-3
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : ANTONIO CANEDO DA SILVA
Recorrido(s) : BARRANCO FERRO E ACO LTDA
Advogado(s) : Ayrton Lopes da Silva-Ana Paula Barranco
Saraiva do Brasil

TRT-PR-03541-2000-005-09-00-0
ORIGEM:-05ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO CURI-
TIBA S-C LTDA
Recorrido(s) : IVANEI ALVES FERREIRO
PREMIER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s) : Tobias de Macedo-Diogo Fadel Braz-Elias
Goncalves da
Luz-Vicente Paula Santos

TRT-PR-18251-2000-008-09-00-0
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : ELIDIO BONIOTTI JUNIOR
Recorrido(s) : TELEPAR CELULAR S.A.
TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S.A. TELEBRAS
Advogado(s) : Wilson Ramos Filho-Airton Jose Malafaia-
Eduardo
Sabadotti Breda-Marcone Guimaraes Vieira

TRT-PR-09825-2001-016-09-00-5
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : SERGIO LUIZ MARTINS
BRASIL TELECOM S.A. (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Flavio Dionisio Bernartt-Regina Maria Rose-
nau-Marcia
Jokowski-Patrick Rocha de Carvalho-Eloisa Maria
Mendonca Avelar-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-28771-2000-002-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES
Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MUL-
TIPL0
Advogado(s) : Gustavo Pereira Farah-Jose Carlos Farah-To-
bias de Macedo

TRT-PR-01012-2002-664-09-00-0

ORIGEM:-05ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : TSS COMÉRCIO MANUTENCAO EQUIPA-
MENTOS INDÚSTRIAS S-C LTDA
DAVID STEFANUTTO FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERI-
CAS AMBEV
ALIANCA MONTAGENS INDÚSTRIAS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Fernanda de Souza Rocha-Luis Alberto Lemes-
Valdecir Carlos Trindade

TRT-PR-02727-2001-014-09-00-4
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : CURITIBA MANUTENCAO DE COMPUTA-
DORES LTDA
Recorrido(s) : GIOVANNI PAUL
Advogado(s) : Helenize Cristine Dietrich-Charles Ervin Dreh-
mer-Daniele Cristine de O Coutinho Slivinski

TRT-PR-02913-2001-018-09-00-9
ORIGEM:-01ª VDT DE LONDRINA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : MARCIAL APARECIDO ROSA DO NASCI-
MENTO
Recorrido(s) : SERVIER DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Alcir Sperandio-Elisabeth Regina Venancio
Taniguchi

TRT-PR-00499-2001-657-09-00-5
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Recorrido(s) : AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A.
AGOSTINHO DA PIEDADE FERREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Giovani da Silva-Moacir
Jose Barancelli

TRT-PR-06373-2002-006-09-00-3
ORIGEM:-06ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-
TROCINADO E OUTROS
Recorrido(s) : DANIEL GONCALVES GARCIA E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-10491-2000-651-09-00-8
ORIGEM:-17ª VDT DE CURITIBA
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
COPEL E OUTROS
VALDOMIRO DE PAULA VIEIRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL
e os mesmos
Advogado(s) : Monica Leboi S.A. drian0 Nogueira-Marcio
Jones Suttile

TRT-PR-02643-2001-071-09-00-5
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCABEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ENGEFASA ENGENHARIA DO PAVIMEN-
TO S.A.
ADILSON THIBES DE SOUZA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Cristina Maria Vogelsanger P de Oliveira-An-
tonio Carlos
Castellon Vilar

TRT-PR-01165-2002-069-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE CASCABEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
PEDRO JULIO FILHO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Verginia Bernardo Jorge-Gerci Libero da Silva

TRT-PR-11490-2002-011-09-00-4
ORIGEM:-11ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTEN-
CIA TECNICA E

EXTENSAO RURAL EMATER-PR
ACIR OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Leonardo Casagrande-Adriana Frazao da Sil-
va-Giani
Cristina Amorim

TRT-PR-00122-2002-053-09-00-2
ORIGEM:-VDT DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
HELENA MARIA BEE
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIO-
NARIOS DO BANCO DO
BRASIL PREVI
e os mesmos
Advogado(s) : Guilherme Alberto Lidington Neto-Luiz Car-
los Caceres-Jamil Nabor Caleffi

TRT-PR-01623-2002-071-09-00-8
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCABEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ANTONIO IVANIR MARTINS
ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (RE-
CURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sidonia Savi Moro-Joaquim Pereira Alves Ju-
nior

TRT-PR-05834-2002-008-09-00-3
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ANTONIO RIBEIRO NETO
Recorrido(s) : R CURY & CIA LTDA
Advogado(s) : Olinto Roberto Terra-Claudio Roberto Andra-
de de Proenca
-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo

TRT-PR-02947-2001-071-09-00-2
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCABEL- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ARMANDO FAVORETTO JUNIOR
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana Doliwa Dias-Elzi Marcilio Vieira Fi-
lho-Veridiana Marques Moserle-Flavia Ramos Manoel

TRT-PR-11267-2001-014-09-00-5
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : GR SUL RESTAURANTES DE COLETIVI-
DADE S.A.
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA
PLACAS DO PARANA S.A.
Advogado(s) : Ramon Antonio Calcena Cuenca-Vinicius
Moreira Zulian-
Julio Storoz-Israel Caetano Sobrinho

TRT-PR-15578-2002-014-09-00-4
ORIGEM:-14ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : ALCI BARBATO PUPO E OUTROS
Advogado(s) : Moacyr Fachinello-Carolina Fernandes de Pau-
la

TRT-PR-01253-2002-008-09-00-2
ORIGEM:-08ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
PAULO MARQUES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Ademilson de Magalhaes-Domicela Trybus
Stanczyk PaioIa-
Joao Rogerio Niels

TRT-PR-02015-2002-661-09-00-2
ORIGEM:-03ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : ANTONIO VALDOMIRO PUPULIM
Recorrido(s) : MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACEUTI-
CA
Advogado(s) : Alex Panerari-Luiz Augusto Wronski Taques-
Juliana
Verdasca Reis-Elizabeth Ferreira Pires Oliani

TRT-PR-00953-2002-021-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
BUNGE ALIMENTOS S.A.
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Ramalho Xavier-Mauricio Borba

TRT-PR-00051-2001-670-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : LUIZ BUZUIQUIA
Recorrido(s) : TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA
PREFAST CONSTRUCOES INDÚSTRIAS LTDA
Advogado(s) : Emir Baranhuk Conceicao-Victor Benghi Del
Claro

TRT-PR-19659-2001-013-09-00-6
ORIGEM:-13ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Recorrente(s) : GLORIA WOLFF COLACO
Recorrido(s) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS
MEDICOS E
HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA UNIMED
COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
RESGATE MEDICO LTDA
Advogado(s) : Ernesto Trevizan-Gustavo de Oliveira Trevi-
zan-Israel
Caetano Sobrinho-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-01779-2002-071-09-00-9
ORIGEM:-01ª VDT DE CASCAVEL- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
Recorrido(s) : IRMA GOTARDO
Advogado(s) : Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan-Mari-
lan de Souza-
Darlon Carmelito de Oliveira

TRT-PR-01823-2002-658-09-00-0
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Remessa EX OFFICIO
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
MARCIA FERREIRA PORTINHO
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Justus Alfredo Ayala-Elizeu Luciano de Almei-
da Furquim-
Vilmar Cavalcante de Oliveira

TRT-PR-02077-2002-658-09-00-1
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : VALDEMARINO DE OLIVEIRA PRESTES
Recorrido(s) : UNIMED FOZ DO IGUACU-COOPERATI-
VA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) : Leandro de Oliveira-Soraya Sotomaior Justus
de Souza
Machado-Jose Montenegro Antero

TRT-PR-00990-2002-658-09-00-3
ORIGEM:-02ª VDT DE FOZ DO IGUACU-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : MARIA DE FATIMA ASSIS CAMARA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL (RE-
CURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : MANTEN MANUTENCAO E SERVICOS
TECNICOS S-C LTDA
e os mesmos
Advogado(s) : Edson Luiz de Freitas.A. veraldo Francisco
Pinheiro de
Souza-Alexandre Euclides Rocha-Luiz Carlos Pasqualini

TRT-PR-00705-2001-025-09-00-3
ORIGEM:-VDT DE UMUARAMA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : JOSE MARIA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ESTADO DO PARANA S.A.
MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA S-C
Advogado(s) : Messias Silva Lima-Clecius Alexandre Duran-
Julio Cesar
Zem Cardozo-Rodrigo Cesar Nasser Vidal

TRT-PR-51190-2002-657-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS

Recorrido(s) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PECAS LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Julio Cesar Abreu das
Neves

TRT-PR-51216-2002-657-09-00-4
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL INSS
Recorrido(s) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PECAS LTDA
Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Julio Cesar Abreu das
Neves

TRT-PR-00238-2002-091-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE CAMPO MOURAO- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES LAU-
RIANO
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FENIX
Advogado(s) : Jose Antonio Trento-Douglas Renato Brze-
zinski

TRT-PR-00226-2002-657-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE COLOMBO-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PECAS LTDA
Recorrido(s) : JONAS CELSO BOENG
Advogado(s) : Julio Cesar Abreu das Neves-Guilherme Pezzi
Neto

TRT-PR-00624-2002-073-09-00-8
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : EDVALDO BARBOSA DE SOUZA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE FAXINAL E OUTROS
Advogado(s) : Valdecir Mileski-Andrea Carboni Barato-Ge-
roncio
Taborda Rocha Junior

TRT-PR-20479-2001-016-09-00-6
ORIGEM:-16ª VDT DE CURITIBA- PR
Relator : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Recorrente(s) : DANIEL ORTIZ
Recorrido(s) : COBRE CONSTRUCOES CIVIS LTDA E
OUTROS
Advogado(s) : Celso Ferreira de Mello-Zuleika Loureiro Gi-
otto

TRT-PR-02101-2002-020-09-00-0
ORIGEM:-01ª VDT DE MARINGA- PR
Relator : Exmo Juiz DIRCEU PINTO JUNIOR
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Recorrente(s) : GILBERTO PEDRO FELIX DA SILVA
Recorrido(s) : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMO-
COES LTDA
CONSORCIO CARRO E CASA FACIL SOPAVE S-C LTDA
Advogado(s) : Aloisio Carlos Marcotti-Julio Cesar Piuci Cas-
tilho-Manoel Giovani Abelha

TRT-PR-00749-1999-073-09-00-1
ORIGEM:-VDT DE IVAIPORA-PR
Relator : Exmo Juiz MARCIO DIONISIO GAPSKI
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Reclamante(s) : JOSE NEWTON DA SILVA
Reclamado(s) : MUNICIPIO DE PITANGA
ADIR JOSE MESSIAS & CIA LTDA
Advogado(s) : Rogerio Danguy Cleto-Joao Zimmermann-Eder
Jose Sebrenski

TRT-PR-00034-2002-072-09-00-9
ORIGEM:-VDT DE PATO BRANCO-PR
Relator : Exma Juíza NAIR MARIA RAMOS GUBERT
Revisor : Exmo Juiz ARCHIMEDES CASTRO CAM-
POS JUNIOR
Reclamante(s) : VALDEVIR CARDOSO GARCIA
Reclamado(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-
DAGEM DO ESTADO DO PARANA DER-PR
WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s) : Marcos Antonio Pagliosa Alves-Edgard Less-
nau Sobrinho-Marcius Lucio Montes de Mattos

Os processos constantes da presente Pauta que não forem jul-
gados nesta Sessão entrarão na proxima, independentemente
de nova publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

ALMIR SOARES
Secretário da 5a. Turma

Boletim da Justiça Federal

Boletim Estatístico

Varas Federais de Curitiba

Poder Judiciário Federal NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO BOLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE PERÍODO: JULHO/2003							
Varas Federais Capital	Juiz Federal	Processos Distribuídos	Conclusos para Sentença	Sentenças Tipo1 Tipo2		Total	Remanes-centes Sentença s/
PRCTB01	Zuudi Sakakihara	94	458	-	-	0	215
	Graziela Soares	79	509	781	69	850	154
PRCTB02	Gisele Lemke	113	163	-	-	-	14
	Ricardo Rachid de Oliveira	99	191	213	134	347	18
PRCTB03	Joel Ian Paciomik	67	72	47	30	77	1
	Paulo Cristóvão de Araújo Silva Filho	86	242	209	44	253	49
PRCTB04	Marcos Roberto Araújo dos Santos	69	99	-	5	5	49
	Douglas Camarinho Gonzales	59	58	74	84	158	42
PRCTB05	Claudia Cristina Cristofani	92	147	-	-	-	168
	Vicente de Paula Ataíde Júnior	126	176	40	204	244	75
	Cristina Rocha	-	2	2	49	51	-
PRCTB06	Fernando Quadros da Silva	103	22	-	-	-	2
	Ana Carolina Morozowski	80	95	63	55	118	37
PRCTB07	Alvaro Eduardo Junqueira	88	61	-	-	-	27
	Dineu de Paula	97	70	55	112	167	31
PRCTB08	Vera Lúcia Feil Ponciano	55	68	7	8	15	48
	Danielle Perini Artifon	75	128	148	22	170	63
PRCTB09	Nicolau Konkel Júnior	15	268	14	27	41	18
	Luciana da Veiga Oliveira	64	341	-	2	2	24
PRCTB10	Friedmann Anderson Wendpap	68	619	-	-	-	13
	Ivanise Corrêa Rodrigues	72	584	1687	76	1763	17
PRCTB11	João Pedro Gebran Neto	73	296	19	1	20	84
	Mauro Spalding	47	260	461	71	532	120
PRCTBCR01	Anne Karina Stipp Amador Costa	65	13	-	-	-	2
	Oziel Francisco de Souza	56	18	1	21	22	5
PRCTBCR02	Sergio Fernando Moro	158	8	-	8	8	9
	Bianca Georgia Cruz Arenhart	155	10	-	6	6	15
PRCTBCR03	Nivaldo Brunoni	46	4	-	3	3	2
	Marcos Josegrei da Silva	33	6	-	3	3	3
PRCTBEF01	Gerson Luiz Rocha	281	46	1	-	1	1
	Marcus Holz	269	73	119	53	172	-
PRCTBEF02	Marcelo Malucelli	246	62	14	3	17	3
	Fabiano Bley Franco	256	62	99	8	107	-
PRCTBEF03	José Sabino da Silveira	287	37	3	-	3	5
	Sandra Regina Soares	253	44	26	140	166	16
PRCTBPR01	Luciane Merlin Cleve Kravetz	199	348	1	14	15	99
	Ana Carine Busato Daros	177	359	52	603	655	72
PRCTBSH01	Marcio Antonio Rocha	65	28	25	297	322	32
	Flavio Antonio da Cruz	42	64	33	87	120	133
PRCTBJE01	Rodrigo Kravetz	1121	497	33	62	95	84
	Antonio Cesar Bochenek	1151	694	103	947	1050	66
MUTIRÃO	Rodrigo Machado Coutinho	-	-	-	1	1	-
MUTIRÃO	Simone Barbisan Fortes	-	-	-	9	9	-
MUTIRÃO	Ingrid Schroder Silwka	-	-	-	1	1	-
TOTAL		6561	7300	4330	3259	7589	1767
TOTAL	CAPITAL/INTERIOR	14470	14450	7276	7571	14847	5437

06/08/03

(original assinado)

Nicolau Konkel Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro

(original assinado)

Elaine Aparecida da Silva Rossi
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

Poder Judiciário Federal NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO BOLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE PERÍODO: JULHO/ 2003							
Varas Federais Interior	Juiz Federal	Processos Distribuídos	Conclusos para Sentença	Sentenças Tipo1 Tipo2 Total			Remanes-centes s/ Sentença
PRCAS01	Guy Vanderley Marcuzzo	222	450	44	467	511	81
	Patricia Helena Daher Lopes	195	395	40	378	418	166
PRCAS02	Jorge Luiz Ledur Brito	109	88	30	17	47	58
	Suane Moreira Oliveira	73	78	45	68	113	15
PRCAS03	Eduardo Fernando Apio	65	74	34	54	88	25
	Elisangela Simon Caureo	39	45	13	53	66	16
PRCMO01	Marcos César Romeira Moraes	171	126	4	11	15	63
	Selmar Saraiva da Silva	194	130	155	100	255	60
PRFOZ01	Silvia Regina Salau Brolito	34	125	239	110	349	108
	Raphael Cazelli de Almeida Carvalho	59	147	3	-	77	-
PRFOZ02	Rony Ferreira	162	58	52	158	210	157
	Cesar Augusto Vieira	160	48	17	149	166	27
PRFOZCR01	Alessandra Günther Fávoro	105	19	-	-	-	6
	Paula Weber Rostio	100	17	2	32	34	1
PRFOZCR02	Marcelo Cardozo da Silva	105	6	2	51	53	4
	Gueverson Rogério Farias	86	21	-	33	33	1
PRFRA01	Dulce Helena Dias Brasil	288	266	129	231	360	156
	Vanessa de Lazzari Hoffmann	274	176	-	6	6	270
PRGUA01	Flavia da Silva Xavier	200	194	3	29	32	69
	Valkiria Kelen de Souza	220	281	134	307	441	133
PRLON01	Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni	69	257	3	2	5	52
	Nair Cristina Corado Pimentac	58	252	348	36	384	183
PRLON02	Alexandre Delanni Mônaco	62	146	96	42	138	2
	Marcio Augusto Nascimento	64	109	41	81	122	13
PRLON03	Décio José da Silva	59	64	41	28	69	49
	Cleber Sanfelice Otero	59	104	42	23	65	42
PRLON04	Gilson Luiz Inácio	70	83	161	59	220	-
	Cristiano Aurelio Manfrim	63	72	12	12	24	15
PRLONCR01	Leonardo Castanho Mendes	59	16	2	-	-	10
	Sergio Luis Ruivo Marques	43	8	2	18	20	4
PRLONEF01	Amir Cesar de Souza	84	33	11	-	11	3
	Robson Carlos de Oliveira	79	51	58	11	69	2
PRLONJE01	Emmerson Gazda	393	289	24	265	289	14
	Roberto Lima Santos	400	267	22	225	247	23
PRMAR01	José Jácomo Gimenes	260	93	4	12	16	361
	Anderson Furlan Freire da Silva	235	105	46	58	104	411
PRMAR02	Leda de Oliveira Pinho	126	97	61	30	91	23
	José Carlos Fabri	108	100	75	50	125	17
PRMAR03	Erivaldo Ribeiro dos Santos	166	90	-	1	1	10
	Alexei Alves Ribeiro	163	94	66	110	176	5
PRMARCR01	Edvaldo Mendes da Silva	33	3	-	-	-	19
	Emanuel Alberto S. G. Gimenes	43	16	6	13	19	12
PRPAR01	Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo	101	66	32	59	91	31
	Marcos Francisco Canali	85	55	25	36	61	57
PRPGO01	José Antonio Savaris	388	414	-	7	7	188
	Pepita Durski Tramontini	387	427	232	519	751	154
PRPGO02	Daniilo Pereira Junior	201	118	-	17	17	33
	Augusto Cesar Pansini Gonçalves	200	160	229	54	283	77
PRPVI01	Adriano José Pinheiro	78	193	54	30	84	32
	Matheus Gaspar	85	216	245	117	362	26
PRUMU01	Luiz Carlos Canalli	304	120	-	84	84	35
	Gustavo Pedroso Severo	290	136	-	-	-	51
PRUMU02	Jail Benites de Azambuja	122	70	2	16	18	121
	Mônica Dorotêa Bora	111	82	62	37	99	102
TOTAL		7909	7150	2946	4312	7258	3670

06/08/03

(original assinado)

Nicolau Konkel Juúnior
Juiz Federal Diretor do Foro

(original assinado)

Elaine Aparecida da Silva Rossi
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

Poder Judiciário Federal			
NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO			
Boletim de Atividade Judicante			
<u>TURMA RECURSAL</u>			
<u>PERÍODO: JULHO/2003</u>			
Juiz Federal	Processos distribuídos	Processos julgados	Número de Sessões de Julgamento que participou
Álvaro Eduardo Junqueira	356	346	01
Gisele Lemke	366	236	01
Cláudia Cristina Cristofani	361	09*	-
Márcio Antônio Rocha	-	199	01
João Pedro Gebran Neto	-	-	-
TOTAL	1.083	790	-

*Processos com pedido de vista por outros juízes em junho/03 e apresentados em mesa no mês de julho/03.

Remanescentes de julgamento em 30/06/2003:	9978
Processos distribuídos em julho/2003:	<u>1083</u>

Total em andamento:	11.061
Remanescentes de julgamento em 31/07/2003:	10.271

Curitiba, 06 de agosto de 2003.

<i>(original assinado)</i>	<i>(original assinado)</i>
Nicolau Konkel Júnior	Elaine Aparecida da Silva Rossi
Juiz Federal Diretor do Foro	Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

PRCTBJE01

BOLETIM Nº 0046/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL DE CURITIBA.

NOS(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORA PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):

“... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.
...”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.007625-1 - MANOEL MARTINS BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

2003.70.00.015680-5 - VALDECIR RIBAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

2003.70.00.017182-0 - PEDRO BUDEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FRANCA DA SILVA

2003.70.00.018837-5 - NANCY TEREZA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA

2003.70.00.023837-8 - YVONE DE ABREU MIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA CLAUDIA CERICATTO

2003.70.00.023924-3 - NABOR MEGURO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2003.70.00.025466-9 - SALVANIRA MACIEL DE SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
“ DIANTE DO NOTICIADO NOS AUTOS, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 267, V, DO CPC, TENDO EM VISTA HAVER IDÊNTICA AÇÃO E ANTERIORMENTE AJUIZADA NESTA VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL SOB Nº (...). CONSIDERANDO A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FACE DA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.012982-6 - LUCI MARA SABOIA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2003.70.00.023959-0 - ALBERTO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI

2003.70.00.026815-2 - EDGAR SCHEREIBER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.028388-8 - RAYNILDES JENNRICH MATTOSO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

“ DETERMINO A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE PETIÇÃO E DECLARAÇÃO JUNTADOS A FLS. 30/36.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.074020-1 - ARLETE DE ARAUJO SELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ ... INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR ESTE RITO, DEVENDO PARA TANTO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM PODERES ESPECIAIS PARA RENUNCIAR A DIREITO DISPONÍVEL.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.027964-2 - CARLOS DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO DA SILVA E SOUZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):

“O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL TEM COMPETÊNCIA PARA APRECIAR CAUSAS DE MENOR COMPLEXIDADE DEFINIDAS PELA LEI 10259/01 COMO SENDO AS DE ATÉ 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. AS CAUSAS QUE ULTRAPASSEM O LIMITE DE ALÇADA DEVEM SER PROCESSADAS PELA VARA FEDERAL COMUM.
...
NO CASO EM TELA, O VALOR DA CAUSA ULTRAPASSA O LIMITE DE ALÇADA . A LEI 9099/95 QUE SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE, DETERMINA QUE O PROCESSO SEJA EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NO ENTANTO, OBSERVO QUE A INICIAL ESTÁ SUBSCRITA POR ADVOGADO E PARA QUE NÃO OCORRAM PREJUIZOS PARA A PARTE, REMETO OS AUTOS À VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.022434-3 - ITAMAR HENRIQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2003.70.00.026774-3 - CLEIDI MARIA FORTUNA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.027975-7 - LAURO MARTINS MEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO DA SILVA E SOUZA

2003.70.00.028333-5 - LUIZ FERNANDO FOLLADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA REGINA MOREIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE OS VALORES INFORMADOS NO EXTRATO DE PAGAMENTO DO INSS(INTERNET) RETRO.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.049398-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONARDA HABINOVSKI
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
“...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO,...”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.015959-4 - CARLOS VENTURIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.017239-2 - NORTON LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.017256-2 - JOAO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.018190-3 - OSMAR FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.018201-4 - ACHILES LUIZ VENTURIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.018360-2 - VALDIR DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.018361-4 - FRANZ PETER WIELER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

2003.70.00.020185-9 - JOAO MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.020187-2 - LEOCRECIO BAGATIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.020191-4 - IRENE BURAKOSKI RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

2003.70.00.020199-9 - EUNICE MADUREIRA DAVID X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ DETERMINO A INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 14/15.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.015967-3 - AFFONSO MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ CONSIDERANDO A CONTROVÉRSIA A RESPEITO DO DIREITO DA PARTE AUTORA , JULGO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS ANEXAS À VESTIBULAR PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, PELO QUE, AO MENOS POR ORA, RESTA ELA INDEFERIDA. TAMBÉM NÃO CABE ANTECIPAÇÃO DA PROVA PERICIAL, TENDO EM VISTA QUE AS PERÍCIAS, NESTE JUÍZO, SÃO MARCADAS SEMPRE COM A PROXIMIDADE MÁXIMA POSSÍVEL, ATENDENDO-SE O LAPSO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PERTINENTES.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.031389-3 - CELINA RISSI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ ... INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR ESTE RITO, DEVENDO PARA TANTO JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM PODERES ESPECIAIS PARA RENUNCIAR A DIREITO DISPONÍVEL.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.022376-4 - ANTONIO PARTALA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO EXTRATO DE PAGAMENTO RETRO.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.023367-4 - AUGUSTO PENTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) A(S) SEGUINTE(S) DECISÃO(ÕES):
“...ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTES JUÍZOS PARA O PROCESSAMENTO DO FEITO, DEVENDO SER OS AUTOS ENCAMINHADOS À VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA JUSTIÇA ES-TADUAL...”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.020393-5 - ANGELINA SAGIORATTO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA ENEIDE RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDA(S) A(S) SEGUINTE(S) SENTENÇA(S):
“... ISTO POSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART.51,I, DA LEI 9099/95, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 1º , DA LEI 10.259/01.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.015646-5 - SUELY DOS SANTOS ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURA GLORIA LANZONE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO EXTRATO DE PAGAMENTO RETRO.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.022432-6 - DAVID RAIMUNDO DE AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DAS RESPOSTAS DOS QUESITOS NO PRAZO DE 03 DIAS.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.017026-7 - HELCIO OLIBONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ ... INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTE , INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM PODERES ESPECIAIS PARA RENUNCIAR AO VALOR QUE EVENTUALMENTE EXCEDER O LIMITE DE ALÇADA - 60 SALÁRIOS MÍNIMOS, BEM COMO, SE PRETENDE O RECONHECIMENTO DO PERÍODO EM QUE TRABALHOU NA ÁREA RURAL.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.034644-8 - ISAAC DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ CONSIDERANDO A CONTROVÉRSIA A RESPEITO DO DIREITO DA PARTE AUTORA , JULGO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS ANEXAS À VESTIBULAR PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, PELO QUE, AO MENOS POR ORA, RESTA ELA INDEFERIDA...”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.029850-8 - JOSE AVELINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI/FORAM PROFERIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):
“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ESCLAREÇA OS PERÍODOS TRABALHADOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PRETENDE A CONVERSÃO.”

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.031767-9 - ANTONIO BARAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

CURITIBA, 6 de agosto de 2003
ALESSANDRA DA GRAÇA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0092/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“... À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS.” (SOBRE CONTESTAÇÃO)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014811-0 - OTTO WILHELM RIEDERER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 14

2003.70.00.019525-2 - IVO AUGUSTO DE VASCONCELOS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS KRANZ, DESP. FL. 24

2003.70.00.022781-2 - JOAO BONATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA, DESP. FL. 15

2003.70.00.023240-6 - ADEMIR JOSE VENDRAMIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA, DESP. FL. 16

2003.70.00.024115-8 - SERGIO PRETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, DESP. FL. 17

2003.70.00.024141-9 - IRACEMA PEREIRA DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 16

2003.70.00.024186-9 - LUIZ CARLOS GUSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, DESP. FL. 16

2003.70.00.025607-1 - JOSE MORENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, DESP. FL. 16

2003.70.00.026493-6 - SILVESTRE CAMAROSK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANKLIN PAULA MENDES, DESP. FL. 14

2003.70.00.026686-6 - JOAO MARIA TAQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ADAO MARQUES, DESP. FL. 15

2003.70.00.027289-1 - TEREZA SOLA HERRERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO MATTIUZZI, DESP. FL. 15

2003.70.00.027301-9 - ARMINDA ACUNHA MADEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, DESP. FL. 17

2003.70.00.027567-3 - ELIAS MARCONDES BAPTISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, DESP. FL. 13

2003.70.00.028627-0 - MARCIO BRAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, DESP. FL. 16

2003.70.00.028675-0 - TEOFILO SEMCHECHEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, DESP. FL. 15

2003.70.00.028757-2 - JOSE VICENTE DE PAULA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, DESP. FL. 17

2003.70.00.028766-3 - JOAO MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 42

2003.70.00.029143-5 - JOSE DE SOUSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATO DE OLIVEIRA, DESP. FL. 16

2003.70.00.029182-4 - JUAREZ SALVADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, DESP. FL. 19

2003.70.00.029279-8 - ARCI NOGUEIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 19

2003.70.00.029319-5 - MARIA MATHILDE RUTHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, DESP. FL. 16

2003.70.00.029385-7 - LUIZ UBALDINO POLLI FLORENCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, DESP. FL. 23

2003.70.00.029501-5 - OLIVIO ANTONIO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, DESP. FL. 37

2003.70.00.029508-8 - TEREZA HELENA TAVARES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LYCIA AMARAL MATTIOLI, DESP. FL. 21

2003.70.00.030163-5 - JOAQUIM EDUILDO RAMOS PINTO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 26

2003.70.00.030179-9 - IDA FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, DESP. FL. 22

2003.70.00.030392-9 - MERIALDO JONAVIR DE PAIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEVERSON SOUZA DA SILVA, DESP. FL. 19

2003.70.00.030472-7 - FABIO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, DESP. FL. 14

2003.70.00.030543-4 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 177

2003.70.00.030883-6 - LUIS MANFRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIS MANFRE, DESP. FL. 10

2003.70.00.030902-6 - ERNESTO ALBERTO COHN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, DESP. FL. 19

2003.70.00.032125-7 - ALCEU CARVALHO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, DESP. FL. 22

2003.70.00.032399-0 - FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, DESP. FL. 26

2003.70.00.032938-4 - MOACIR NUNES DE MATTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 137

2003.70.00.032942-6 - HUMBERTO CAMPOS LAGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, DESP. FL. 128

2003.70.00.033180-9 - ORLANDO MARTINS DE GODOI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BRAGA NOCERA, DESP. FL. 24

2003.70.00.033329-6 - IVONE BOLFE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PEREIRA, DESP. FL. 20

2003.70.00.033371-5 - ARTUR CRISANTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, DESP. FL. 14

2003.70.00.033431-8 - VILMAR FONTANELLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, DESP. FL. 15

2003.70.00.033838-5 - NICANOR DUARTE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 39

2003.70.00.034193-1 - ANTONIO FRANCISCO BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA BIAOBOCK, DESP. FL. 21

2003.70.00.034296-0 - ARILDO ODIAS ABRAHAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA, DESP. FL. 15

2003.70.00.034438-5 - URIEL MOREIRA RIESEMBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO AFONSO DE LIMA, DESP. FL. 29

2003.70.00.034446-4 - ELDO ERN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN, DESP. FL. 17

2003.70.00.034448-8 - LUIZ SERGIO TROMBINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, DESP. FL. 15

2003.70.00.034464-6 - BERNARDO VALENTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, DESP. FL. 16

2003.70.00.035582-6 - FRANCISCA CARVALHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 41

2003.70.00.035585-1 - IVANILDE KUNGEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 17

2003.70.00.036009-3 - HOMERO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, DESP. FL. 14

2003.70.00.036014-7 - ALBINO KULTCHEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, DESP. FL. 17

2003.70.00.036159-0 - JOSE MOYA MORAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, DESP. FL. 33

2003.70.00.036305-7 - ALEXANDER LASKOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, DESP. FL. 16

2003.70.00.036468-2 - TECLA MARIA RUGIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, DESP. FL. 13

2003.70.00.036479-7 - EMERSON ANTONIO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO, DESP. FL. 16

2003.70.00.036616-2 - JOAO MARIA LOPES E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR, DESP. FL. 28

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS, QUANDO DEVERÁ TRAZER AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE TENHAM EM MÃOS A RESPEITO DO ESTADO DE SAÚDE DA FELECIDA A PARTIR DE 1987, TAIS COMO PRONTUÁRIOS MÉDICOS, RECEITAS, ATESTADOS E RESULTADOS DE EXAMES.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076227-0 - FABIANE VARGAS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COM A CONTESTAÇÃO, ABRA-SE VISTA AO AUTOR, POR 10 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO E PARA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.003072-0 - JOAO DA PAIXAO AUGUSTO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, DESP. FL. 60

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076516-7 - ALCIOLITA LEONETTI THOMAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 34

2003.70.00.010827-6 - ANTONIO PLASSA ORTIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, DESP. FL. 119

2003.70.00.010984-0 - SILVIO SRASKOVIAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCY HELEN VIDOLIN, DESP. FL. 105

2003.70.00.011786-1 - MIROSLAU LYSKO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, DESP. FL. 46

2003.70.00.015352-0 - JOAO RENATO PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 94

2003.70.00.015353-1 - ADEMIR FERREIRA BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES, DESP. FL. 154

2003.70.00.015354-3 - MOACIR PIMENTA CABRAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 58

2003.70.00.015938-7 - NILTON HENRIQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILMA CAMARGO, DESP. FL. 108

2003.70.00.019023-0 - RENATO DEFENDI VELOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA, DESP. FL. 25

2003.70.00.021082-4 - ALCEU MOURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA, DESP. FL. 62

2003.70.00.023424-5 - EDISON LUIZ DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 71

2003.70.00.023425-7 - OTAVIO FURTADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 87

2003.70.00.025507-8 - JOAO MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS, DESP. FL. 19

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA (SOBRE CONTESTAÇÃO), INDICANDO DESDE JÁ AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJA REALIZAR, DECLINANDO QUAIS FATOS JURÍDICOS QUER DEMONSTRAR COM CADA MODALIDADE ESCOLHIDA. EM CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DEVE O REQUERENTE, NESSA MESMA OPORTUNIDADE, DEPOSITAR O RESPECTIVO ROL, ESCLARECENDO SE OS TESTIGOS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PROVIDÊNCIA QUE AGILIZARÁ SOBREMANEIRA A INSTRUÇÃO DO FEITO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010749-1 - LAURENTINA COSTA MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANO PEREIRA MEWES, DESP. FL. 41

2003.70.00.018679-2 - BERNARDINO NENEVE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, DESP. FL. 41

2003.70.00.023422-1 - PEDRO CARLINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DESP. FL. 51

2003.70.00.030327-9 - URIAS APARECIDO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, DESP. FL. 98

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...AO MENOS POR ORA, RESTA INDEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034199-2 - ORACIO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 40

2003.70.00.036299-5 - JACINTA DE FATIMA DELA NORA FACCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, DESP. FL. 109

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“AO EMBARGADO, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.036544-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCOS ARAUJO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, DESP. FL. 18, ESP. FL. 18

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“AO EXCEPTO PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO LEGAL.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.036697-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAZARO MENDES GATTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, DESP. FL. 13

2003.70.00.036698-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NIVALDO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, DESP. FL. 06

2003.70.00.036699-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SAKIKO TIWATA KRYGIEROWICZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 03

2003.70.00.036707-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ONDINA MARIA PASTRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 03

2003.70.00.036708-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EZILDA CATARINA SISNANDES DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL, DESP. FL. 03

2003.70.00.037263-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SUELY BAPTISTELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, DESP. FL. 03

CURITIBA, 4 de agosto de 2003

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 082/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.069705-8 - UNIAO FEDERAL X COMERCIO DE BEBIDAS GUARATUBA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, ACERCA DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO DAS FLS. 293-301.

ACAO ORDINARIA

93.00.18621-3 - JOAO AFFONSO GERMANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE SANNA CAMACHO, MARTINS GATI CAMACHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Indefiro o requerimento da fl. 283, primeiro porque o valor pago foi atualizado monetariamente, conforme comprova o demonstrativo da fl. 276; segundo porque houve a extinção do processo (fl. 281).”

ACAO ORDINARIA

98.00.12601-5 - AIFOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEOBERTO LUIS BAZZANEZE

CERTIFICO que em face ao disposto no Provienmnto nº 5/2003

da e. Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao setor competente da desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no item I do artigo 206: Intimação da parte para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, caso em que, decorrido 30 dias sem atendimento, devesa ser promovida a conclusão com certidão a respeito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033501-9 - PAULO CECCON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063078-0 - DALTO DARE BEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2003.70.00.033079-9 - DOMINGA LUIZA NICHELE ROMANICHEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VIS-SOTTO JUNKES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

94.00.15071-7 - ADUBOS BOUTIN LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.000678-8 - ANA ROSA CASTAGNOLI BOSCARDIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO

2000.70.00.003334-2 - JOSE VALTER DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2000.70.00.009496-3 - JULIO CESAR SOUSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA

2000.70.00.015735-3 - SANTO MENEGUETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.020104-8 - EMERSON IGNACIO BAPTISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.039669-8 - NILSON ANTONIO PACHECO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.063237-4 - ACAA SOCIAL SAO VIENTE DE PAULA DA PAROQUIA SANT ANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA

2003.70.00.021153-1 - ARNALDO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO LUIZ BALABUCH

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Tendo em vista às informações das fls. 61-66, intime-se o impetrante para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034321-6 - MARCO ROBERTO SOUZA X CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPETRANTE PARA QUE, QUERENDO, OFEREÇA CONTRA-RAZÕES:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.026545-6 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:”Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, para o fim de assegurar o direito de o impetrante lançar o crédito presumido do IPI em relação às aquisições de matéria-prima ou insumos em geral esentos, não-tributados, (...). Em consequência, suspenso a exigibilidade do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI que, em virtude do não estorno dos créditos relativos às matérias-primas e insumos em geral, serão abatidos do valor a pagar. Ressalvo ao Fisco, todavia, o poder-dever de fiscalizar o impetrante e, caso conatate alguma irregularidade na sua escrita fiscal, autuar e lançar eventuais créditos. (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036878-0 - DO ALL TRUCK LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DERADI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Providencie a CEF a juntada do demonstrativo atualizado do débito. (...).”

RESTAURACAO DE AUTOS

2000.70.00.007463-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODIMIR STOLLE E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ABRIR VISTA AO I ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE, DO REQUERIMENTO DAS FLS. 70/72.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039701-0 - SANTOS, WITCHEMICHEN & CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO FOI PROFERIDO R. DESPACHO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DAS FLS. 88-91.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011073-4 - DIONIZIO RISKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF das herdeiras).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059572-9 - ANALICE FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF HELENICE G. R. JESUS).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033536-7 - LUIZA PULICI GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA MARLI MENARIM, MAURICIO HANKE BANDOLIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO DE VISTA, PELO PRAZO DE 5 DIAS, PARA CUMPRIMENTO DO ATO DE SECRETARIA DA FL. 31.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058716-2 - JOSE INACIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS A. CASAGRANDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 3. Não tendo transitado em julgado a decisão das fls. 90-93, indefiro, por ora, o pedido das fls. 97/98.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009877-1 - ARCIDIO BIAZON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”No tocante a decisão agravada, entendendo por mantê-la por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.028196-2 - ADEMAR SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 295,26. (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035050-2 - FLEURI MARCONDES PRESTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... Verifico, assim que o débito acha-se integralmente satisfeito, não existindo saldo remanescente quanto aos juros de mora.

Por isso, indefiro o pedido das fls. 64-66.
2.No tocante a decisão agravada, entendo por mantê-la por seus próprios fundamentos.
3. Aguarde-se a baixa dos autos de Agravamento de Instrumento interposto.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050551-0 - ILSO EDO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO HACK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1.Acolho, em termos, a petição das fls. 19-21 como emenda à inicial.
2. Ensejo a parte autora novo prazo de 30 dias para regularizar a representação processual do Espólio de Renato Loures Bueno, uma vez que a certidão juntada à fl. 21 não se refere aos autos de inventário do exequente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045514-2 - RENATO LOURES BUENO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Junte-se extrato dos autos nº 94.00.01481-3 (fl.55).
2. Tendo em vista o contido no expediente da fl. 55 bem como extrato aludido no item 1, intime-se a exequente IRMA TRINTAGLIA MOREIRA para que se manifeste, e, se o caso, junte certidão extraída dos autos 94.00.01481-3, que tramitam na 9ª Vara Federal de Curitiba, comprovando que a conta indicada neste feito não é objeto do pedido constante daquele processado. Para cumprimento, assino o prazo de 30 dias, sob pena de ser caracterizada litispendência.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.026252-6 - ANTONIO JOSE SARY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GULKA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 3. Desentranhe-se o requerimento das fls. 11-25, para devolução à i. subscritora, porquanto não guarda pertinência com a atual fase do processo.
4. Regularize o exequente Hercilio Alencar Ferrari a sua representação processual, juntando o necessário instrumento de mandato, no prazo de 10 dias.
5. Deixo anotado que os exequentes juntaram certidão de propriedade de veículo expedida pelo DETRAN de Santa Catarina.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059254-6 - HERBERT IMME E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, MARCIA CRISTINA JONSON

xO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Conforme consignado na certidão da fl. 10, o de cujus João Micheski não deixou bens a inventariar. Inexistindo inventário em trâmite não há que se falar em Espólio. Portanto, para que se possa acolher o pedido da inicial em nome da viúva, deve ser juntada cópia da certidão de casamento, aos fins da comprovação de sua condição de meeira, bem como devem ser habilitados neste feito eventuais herdeiros, emendando a inicial e juntando procuração.
Em existindo sucessores e querendo estes, apresentem autorização à subscritora da procuração da fl. 6 para que requeira e, se o caso, levante eventual crédito decorrente da conta poupança objeto deste feito.
Para cumprimento no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.030715-7 - JOAO MICHESKI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Acolho, como emenda à inicial, o requerimento das fls. 22-23.
2. Retifico o valor da causa indicado na fl. 4 da inicial para R\$ 3.726,99(fl.14).
3. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os h00orários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 186,34. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033328-0 - FRANCISCO RAIMUNDO FIORESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO RAMATIS LOURENCO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 204, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF do i. advogado).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037077-6 - PEDRO FRITSCH X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.041652-1 - CELIO MOADIR SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KARLA NEMES YARED

2002.70.00.026231-5 - ISALTINO LOPES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

2002.70.00.029621-0 - ANOR VICENTE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX FERREIRA

2002.70.00.029871-1 - ERNESTO DE SOUZA GUEDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA APARECIDA B DA SILVA

2002.70.00.031274-4 - LARISSA DEBASTIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER, ROBSON FARI NASSIN

2002.70.00.035636-0 - DANIEL SCHMIDT JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ANNA PAOLA SOARES QUADROS

2002.70.00.041624-0 - DORACI FREITAG VIEBRANTZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI

2002.70.00.051261-7 - ROSE MARIE BERTON BRUSTOLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

2002.70.00.052731-1 - CANDIDO EDISON DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KAREN SOARES KRZEMIENSKI

2002.70.00.052914-9 - LAURO APARECIDO DE LARA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Defiro o pedido de justiça gratuita.
2. Defiro o praoz de 30 dias para habilitação do segundo herdeiro do de cujus João Ernani do Amaral.
Intime-se, sob pena da inicial ser recebida somente no tocante ao quinhão do herdeiro outorgante da procuração da fl. 8 - Raphael Luersen do Amaral.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056481-2 - JOAO ERNANI DO AMARAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA BRANDT SANTOS

De acordo com a portaria nº 03/2002 desta 1ª Vara Federal e por ordem de seus MM. Juizes procedi ao exame na documentação que instrui a petição inicial da presente execução de sentença, constatando irregularidades. Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exequente(s) para, em 30 dias, emendar a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que, transcorrido in albis o prazo, os autos serão conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056733-3 - ANADILSON APARECIDO JUAZEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA, BRASIL PARANA DE CRISTO II

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF de Maria Ieda B. Tanck.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017595-9 - TETIANA MARIA DUNETZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF de Reginha C A M Nogueira).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040156-6 - PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - MASSA FALIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANNA PRICE DE MELO, ANA CARLA DE O MELLO COSTA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1.Tendo em vista que nos autos nº 2001.70.07.001712-3, em trâmite na Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Francisco Beltrão, a restituição requerida se refere a veículo diverso do indicado no presente feito, não há litispendência. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032968-9 - ELIEGE TERESINHA DE FAVERI SEGALA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, ENIO ROBERTO MURA-RA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Acolho, em ternos, a petição das fls. 53-68 como emenda à inicial.

2. Intime-se a parte autora para que providencie a habilitação no feito dos herdeiros de Horst Schurt, juntando procurações por estes outorgadas.

Tratando-se de menor de idade, deverá o herdeiro Egon Laertes Schurt apresentar procuração outorgada por instrumento público.

3. Concedo prazo de mais 30 dias para que a parte autora dê cumprimento ao disposto no item3 do despacho da fl. 560, inclusive no tocante à herdeira Emanuele, uma vez que a manifestação da fl. 55 não esclareceu o motivo de o nome da herdeira Emanuele não constar no expediente da fl. 19. Intime-se, para cumprimento do contido nos itens 2 e 3.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011114-3 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AMPARO A INFANCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

EXECUCAO DIVERSA

97.00.23627-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILSE MARY DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, APLICANDO MULTA NA EXEQUENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CAMPO ALTO LTDA, NO VALOR EQUIVALENTE A 20% DO VALOR PLEITEADO EM DUPLICIDADE. DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055917-8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MO-VEIS CAMPO ALTO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:”Pelo exposto, aplico ao exequente CELSO SILVEIRA TAVARES a multa de valor equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade (fl.50). (...).

Tendo em vista o contido no item 1, intime-se o i. advogado da parte exequente para que emende a inicial, no tocante ao valor da causa, excluindo a importância constante do cálculo da fl. 50. Ainda no tocante ao exequente Espólio de Jovino José Munhos, deve regularizar a representação processual.

Se inexistir Inventário ou já realizada a partilha, deve ser habilitada neste feito a herdeira mencionada na certidão da fl. 39, ou, querendo esta, apresente autorização à subscritora da procuração da fl. 37, para que pleiteie e levante eventual crédito decorrente do empréstimo compulsório.

No que se refere à exequente Marlene Franco, deve juntar cópia do documento comprobatório da lateação de sua identidade civil, haja vista a divergência entre o constante da procuração da fl. 18 com o apontado na certidão da fl. 20. Para cumprimento, assino o prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056047-8 - AURIOMAR DOMINGOS CORRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Para que se possa ser acolhida a habilitação no feito do herdeiro de Joferson Leandro Ferreira Damazio, deve a parte autora providenciar a juntada aos autos do original ou de cópia autenticada da procuração da fl. 67. Para cumprimento no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041821-2 - CICERO VITORINO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 2. Matenho a decisão das fls. 28-30, pelos seus próprios fundamentos, indefiro o pedido de reconsideração das fls. 45-46.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003192-5 - REGIS PASSOS DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, ARLINDO MENDES DE SOUZA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Acolho o requerimento das fls. 29-30, como emenda à inicial, no que se refere à retificação do valor da causa para R\$ 2.812,06.

2. Matendo a r. sentença das fls. 26-27, pelos seus próprios fundamentos, indefiro o pedido de reconsideração das fls. 29-30. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053227-6 - BENEDITO APARECIDO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK, CLAUDIO MELO COLACO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Embora o signatário do requerimento da fl. 41 tenha subscrito a inicial (juntamente com o i. advogado substabelecido pelo instrumento da fl. 36), não está investido em poderes para falar em nome dos exequêntes, porquanto não foi constituído pelos outorgantes das procurações 31 e 34 e tampouco substabelecido (fl.36).

Assim sendo, para que possa apreciar o requerimento da fl. 41, junte o i. advogado instrumento de mandato outorgado pelos exequêntes ou de substabelecimento. (...)

3. Regularize o Espólio de Mario Pinto de Almeida a sua representação processual, juntando procuração outorgada conforme art. 12, V, do CPC.

Inexistindo inventário ou já tendo sido realizada a partilha, devem ser habilitados neste feito a convivente do de cujus e os herdeiros mencionados na certidão da fl. 15.

4. Apresentem os exequêntes certidão de propriedade de veículo e respectivo cálculo, emendando a inicial, no tocante ao valor da causa.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057088-5 - JOAO PATRICIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE, LUIZ ANTONIO DE JULIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO QUE O PROCESSO FIQUE SUSPENSO, ATÉ QUE HAJA NOVA MANIFESTAÇÃO DA CEF.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.51445-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GABRIEL BENTO HANUSIAK
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Tendo em vista o contido nas fls. 33, 40 d 51, manifeste-se o exequente Altair de Paula, comprovando, se o caso, a homologação do pedido de desistência ou a sua exclusão nos autos nº 2002.70.00.000997-0.

2. Sem prejuízo, cumpra-se o despacho da fl. 49, itens 2 e 3.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050632-0 - ALTAIR DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR LAGO DE ALMEIDA, CAETANO RODRIGUES JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Quanto ao contido no ofício da fl. 62 e seus anexos (fls. 63/73), observo que o exequente CELSO KRUK, que postula nesta ação de execução é homônimo do exequente Celso Kruk que figura nos autos 2002.70.00.057600-0.

2. Cumpra-se o despacho da fl. 61. Ou seja:”... Isto posto ensino à exequente Apolonia Sikora regularize sua representação processual, juntando procuração outorgada por instrumento público.

2. Junte o exequente Antonio Silverino Vieira Lopes a memória de cálculo relativa ao veículo Ford/F-75 (fl.37). Intime-se, para cumprimento no prazo de 30 dias, sob pena do artigo 13, I, do CPC, no tocante ao item 1 e indeferimento da inicial, no que se refere ao item 2 (CPC, art. 616).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058201-2 - ANTONIO SILVERINO VIEIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, MARIO PIETROSKI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Defiro o pedido da fl. 65. (...).

3. Quanto à procuração da fl. 49, observo que o reconhecimento da assinatura nela lançada, pelo Tabelião, também fez constar o nome de Leandro Benedito de Souza.

Portanto, ensino novo prazo de 30 dias ao proprietário do veículo indicado na certidão da fl. 51 - Leonardo B. de Souza para que regularize sua representação processual, retificando a autenticação de sua firma naquele instrumento de mandato, se o caso, ou outorgando nova procuração. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043201-4 - ALAIR VICENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO, ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, GLAUCO LUCIANO RAMOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 2. Junte-se a petição protocolada em 30-05/2003. Intime-se o i. advogado subscritor da petição, para ciência do despacho da fl. 37. Ou seja: Como a parte exequente não efetuou o recolhimento das custas processuais iniciais, nos termos de que previsto no artigo 14, I, da Lei nº 9.289/96, cancela-se a distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063192-8 - ANGELO VALDIR BOFF - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO OLICHEVIS

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/

2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminhando estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item XXXII, ou seja: desarquivamento de processos, pelo prazo de 5 dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062383-0 - WILSON DE SOUZA LISBOA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ITEM “21” DO ARTIGO 3º DO PROVIMENTO Nº 22/99 DA E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DA 4ª REGIÃO, ACERCA DA CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DO(S) OFICIAL(IS) DE JUSTIÇA.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.062148-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RITA DE CASSIA PEDROSO MENDES
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR

2003.70.00.003025-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE GUILHERME LASS
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Junte-se o mandato de penhora expedidos pela 2ª Vara de Execuções Fiscais, incidente sobre o crédito da exequente Distilaria Orleans Ltda, averbando-se no rosto dos autos.

2. Acolho o pedido da inicial em nome da viúva do de cujus Fernando Willy Roth: (...).

Acolho o pedido da inicial em nome da viúva do de cujus LEOPOLDO E. KILLERMANN:

Acolho o pedido da inicial em nome da viúva do de cujus Osvaldo G. Pereira: (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050541-8 - ALZIRA RHINOW E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDI HUMPHREYS, FELIX SADI ROMANZINI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, EM RELAÇÃO AO EXEQUENTE WALDEMAR PEDRO TOZETTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:
COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENOU AO PAGAMENTO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA UNIÃO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024282-8 - WALDEMAR PEDRO TOZETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Acolhendo o requerimento da União das fls. 20-21, corrijo erro material havido no despacho da fl. 18 e mandado da fl. 19, para fazer constar que o valor executado é de R\$ 2.077,58, atualizado até junho/2002, acrescidos das custas de R\$ 20,77, totalizando R\$ 2.098,35.

2. Expeça-se, desde logo, requisição de pagamento, conforme item 1.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035723-5 - LUIZ CESAR LOVATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 3,20. (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058609-1 - ELISABETE ZANON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA PESSOA LORENZONI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$94,79 (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056086-7 - HERMES CARLOS BROCK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 50,81 (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058848-8 - ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 76,30 (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054521-0 - NELSON FERREIRA DA LUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 126,71(...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053981-7 - VALDEMIR CANDIOTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Conforme se pode observar dos expedientes das fls. 10 e 18, há semelhança entre as assinaturas lançadas naquelas procurações, ambas com reconhecimento pelo mesmo tabelião.

Considerando que ainda não foi comprovada a existência de fraude com relação ao pedido do exequente Izair José Luiz da Silva, nos autos nº 2001.70.00.028691-1, cujo feito está suspenso por determinação do Juízo da 10ª Vara Federal, a título de cautela, entendo que o pedido do exequente Izair formulado neste feito deve aguardar a apuração dos fatos levantados nos autos nº 2001.70.00.013018-2.

Assim sendo, por ora, suspendo os efeitos da sentença das fls. 28 e 29.

Entretanto, a presente execução seguirá somente com relação ao exequente Dionei da Silva.

4.Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 35,23 (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057108-7 - DIONEI DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADEMIR DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Considerando o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, e a peculiaridade do presente feito, pois se trata de execução de sentença proferida em autos de ação civil pública, cujos patronos são diversos, arbitro, em caráter provisório, os honorários advocatícios em 5% sobre o montante executado, importando o valor de R\$ 96,63 (...).

E CONSOANTE CERTIDÃO QUE, em face do dispoto no Provimento nº 22, de 29/11/1999, da e. Corregedoria-Geral, para que viabilize o contido no item 1, fornecer documentos para instruir ato processual. (CPF I. ADVOGADO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061151-6 - ERNESTO RUI NENE DORNELLES X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF de MARLON EDUARDO DE BRITO.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063562-4 - MATHILDE HENCK BRITO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:”Pelo exposto, aplico à exequente REGINA CELI ROCHA LARA LANGER a multa de valor equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade (fl.128)(...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.24248-3 - RICARDO VIRNY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Junte-se cópia do despacho da fl. 26, exarado, nesta data, nos autos nº 2002.70.00.021561-1. Junte-se cópia da procuração apresentada à fl. 5. Inexistindo irregularidade na representação processual do exequente João Carlos Silveira Rodrigues, a presente ação prossegue em relação a este requerente. 2. Tenho em vista os requerimentos das fls. 53-55 e 61, ensejo oportunidade ao exequente João Carlos S. Rodrigues, manifeste-se acerca do levantamento do depósito em pagamento realizado à fl. 57 e verso, requerendo, se o caso, a expedição do alvará em seu nome. Observe que o valor de eventuais honorários contratados com a patrona desta ação, poderá ser levantado pela i. advogada, mediante juntada de cópia do respectivo contrato. 3. Deixo anotado que o valor da multa aplicada pela decisão juntada por cópias fls. 47/48 já foi descontado do crédito do exequente João Carlos Silveira Rodrigues quando da expedição da requisição de pagamento (fl.51/52).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017483-9 - OLGA CIM ASSENCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 2. Compulsando os autos, verifico que o requerimento das fls. 17/18, ainda não foi apreciado. Faço-o, nesta oportunidade, para, indeferindo o pedido, manter a decisão das fls. 15-16, pelos seus próprios fundamentos, reportando-me, especialmente, ao consignado no parágrafo quarto da fl. 15. Portanto, o pedido do exequente João Carlos Silveira Rodrigues tem seu prosseguimento nosautos nº 2002.70.00.017483-9, uma vez que inexistente irregularidade na representação processual.(...) Intime-se o i. advogado subscriber do requerimento da fl. 22.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021561-1 - JOAO CARLOS SILVEIRA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CASTILHA DE LIMA, ANTONIO CAIBAS DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020873-4 - FERNANDINO CALDEIRA DE ANDRADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE

2002.70.00.076683-4 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS VASSELAI

2002.70.00.077932-4 - FLAVIO CELSO PERLY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR

2002.70.00.079335-7 - CLODOMIR SILVA MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

2003.70.00.027518-1 - JAMES RACHEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON

2003.70.00.032258-4 - WANDERLEY LUIZ DEZORDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO LEGAL. EM FACE DO REQUERIMENTO DAS FLS. 196-197, APRESENTO SENTENÇA EM SEPARADO, RELATIVAMENTE ÀS AUTORAS LUIZA DOS SANTOS PÉREIRA e ELOINA NO-

RATTO VILAR. O PROCESSO TERÁ SEGUIMENTO QUANTO AOS DEMAIS AUTORES.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042176-4 - ELOINA NORATTO VILAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUDOVINA LUCIANE DERING

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”3. Considerando os argumentos expostos no corpo desta decisão: a0 Indefiro a petição inicial, e extingo o processo, sem julgamento do mérito, (...). b) Quanto aos demais fundamentos, indefiro o pedido liminar. (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036164-4 - MD WATT ENGENHARIA ELETRICA LTDA X CHEFE DO SETOR DE ARRACADACAO DO INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... 2. Intime-se Firmino de Paula Santos Lima, para que se manifeste quanto à indicação de bem à penhora (fls. 449-451). 3. Sem prejuízo, cumpra-se integralmente o despacho da fl. 448, ou seja, expeça-se carta de sentença em favor da autora, conforme requerido à fl. 447, adiantadas as custas cabíveis.”

ACAO ORDINARIA

96.00.19615-0 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB X COOPERATIVA AGRICOLA IRATI LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LINHARES FREHSE, CARLOS MURILO PAIVA, FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Em razão das informações prestadas pela autoridade impetrada (fls. 54/55), intime-se o impetrante para que se manifeste acerca do seu interesse no prosseguimento do feito.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034137-2 - JEAN CARLO PAISANI X PRESIDENTE DA COMISSAO REVISORA DO EXAME DA ORDEM DA OAB/PR
Adv. : Dr(s). CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Defiro (fl.42). Desentranhem-se peças das fls. 28/31, devolvendo-as ao subscritor do requerimento acima mencionado.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.010739-9 - PEDRO BUIAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:”Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, julgo improcedentes os presentes embargos e extingo o processo com julgamento de mérito, (...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.028609-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO BUIAR
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, PAULO CESAR GRADELA FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”... Pelo exposto, aplico à exequente CHLORIS CASAGRANDE JUSTEN a multa de valor equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade, (...). Da mesma forma, aplico à exequente LIANA MARCIA JUSTEN, (...). IV. Sem prejuízo dos itens anteriores, expeça-se alvará para levantamento da importância depositada Pa fl. 56-verso, no que diz respeito aos créditos dos exequentes Ricardo Araujo Lopes, Ruy Fernando de liveira e Luiz Cezar de Oliveira.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004937-1 - RUY FERNANDO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, GABRIEL PLACHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”Intime-se a parte exequente para que comprove o preparo das custas processuais iniciais na data do ajuizamento da ação, consoante artigo 14 da lei nº 9.289/96, sob pena de cancelamento da distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059023-9 - DARIO SANTANELI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LIMA PETRI, FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Junte extrato dos autos nº 2001.70.00.039955-9. Considerando que nos autos acima aluido o depósito em pagamento foi levantado em data anterior à juntada da cópia da sentença das fls. 50-51, ficou prejudicada a determinação de desconto do valor da multa aplicada ao exequente Noel de Freitas

do crédito a que fazia jus naquele feito. Pela petição da fl. 54, a União requer a intimação do exequente para pagamento espontâneo. Considerando o baixo valor da multa - R\$ 125,42, entendendo não seja viável a expedição de nova Carta Precatória. Assim sendo, intime-se o exequente Noel de Freitas , através se seu i. advogado, quanto ao pedido da União da fl. 54. 2 Considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (fl.4) (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037606-0 - PEDRO RODRIGUES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, FELIPE AUGUSTO DE MAGALHAES CALVET

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:”1. Corrijo erro material havido na indicação do valor executado, apontado no despacho da fl. 61 e mandado da fl. 62, para fazer constar que é R\$ 10.630,63, atualizado até abril/2002, acrescido das custas processuais de R\$ 76,26, totalizando R\$ 10.706,92.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020417-0 - AURINDO MIRANDA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PETRUCIO GUERRA

CERTIFICO que, em vista a irregularidade apontada, o que impossibilitou a expedição de alvará de levantamento em favor da parte credora, de acordo com o artigo 2º da Portaria 05/2002, deste Juízo, encaminho os autos ao Setor competente da Secretaria desta Vara, para que a parte beneficiária seja intimada, para tomar as providências cabíveis: - Procurador Judicial da parte autora deve indicar qual o número de sua conta corrente, para que seja apreciado o pedido da fl. 249.

ACAO ORDINARIA

96.00.09098-0 - EDDIE JOSE PAULMICHL JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANDINO DE SOUZA FIGUEIREDO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17194-2 - TOCHIAKY SEBASTIAO MATUSNE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 131/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juiza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A IMPETRANTE PARA PROMOVER A CITAÇÃO DA COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA - CBEE, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.001116-5 - MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA X DIRETOR GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). HERMES ONOFRE LIPNHARSKI, (FL. 143)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIMEM-SE AS PARTES. (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034318-6 - JERONIMO WALMIR COSTA LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE MORENO DE CARVALHO, (FL. 37)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034311-3 - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, (FLS. 28/29)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “REGULARIZE A AUTORA SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, COM A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM A 13ª ALTERAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037290-3 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABIFARMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO ANTONIO FELKE KUMMEL, (FL. 51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE LIMINAR, (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.038829-7 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO X GERENTE DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO DO INSS
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, (FLS. 322/324)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DESIGNO A DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E A OITIVA DE TESTEMUNHAS REQUERIDOS PELA CEF. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER OFERECIDO NO PRAZO LEGAL. INTIMEM-SE. (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.026221-2 - TEREZA DOLENNEI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET, (FL. 90)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para tomarem ciência do Ofício nº 712/03 da Comarca de Matinhos, que designou os dias 03 e 17/09/03, ambas às 15:00 horas, em 1ª e 2ª praças respectivamente, para arrematação do bem penhorado (...) inclusive para retirada e posterior publicação do edital, bem como, do credor hipotecário, se houver, comunicando-se posteriormente a este juízo, para os devidos fins.(...).”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.01930-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESTER GISELE MARCHESANI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (FL. 129)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037433-0 - CARDIOECO CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOVASCULAR S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (FLS. 45/46)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0219/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: ...indefiro o pedido de antecipação de tutela para depósito, em juízo, dos valores entendidos como corretos pelo autor... defiro o pedido formulado, para que a ré se abstenha de proceder a execução extrajudicial do contrato em discussão, enquanto estiver em tramitação este feito e, como consequência, suspendo o leilão público marcado para os dias 04 e 20 deste mês... defiro o pedido, para o fim de determinar à ré que, relativamente ao contrato ora discutido, se abstenha de inscrever o nome e dados pessoais dos mutuários/devedores, no CADIN, SERASA, SPC e demais órgãos e cadastro análogos, bem como determinar que providencie baixa em eventuais inscrições já procedidas. Intime-se o autor para que se manifeste quanto à inclusão de sua mulher, Sra. Mariju Washida Sugisawa, no pólo ativo da ação, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.036897-3 - MASSAO SUGISAWA X CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHEMIM, (fls. 39-41

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Intime-se o autor para,no prazo de 48 horas,promover a citação do Estado do Paraná e do Município de Curitiba.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030849-6 - TEODOSIO KARACZOK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI, (fls 54-57)

No processo abaixo intima-se a parte autora para preparo das custas iniciais no valor de R\$39,51.(Prov.05/03,art.206,I)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.035153-5 - ARIANE MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADALGISA MENDES, (preparo custas R\$39,51)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...Indefiro o pedido de liminar formulado. Defiro o prazo de quinze dias para a juntada de procuração,devendo a impetrante,no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, para o fim de comprovar que o outorgante da procuração possui legitimidade para representar a sociedade em Juízo...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.038960-5 - AVICOLA CORE-ETUBA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO DUMONT PRADO, ANELISE NO-GUEIRA REGINATO, (fls 11-13)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...indefiro a liminar pleiteada...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.038831-5 - AZEVEDO E APOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, (fls 47-48)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...mantenho a decisão da fl.19...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036976-0 - ADEMILSON EDSON DOS SANTOS X MEMBROS DA COMISSAO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Adv. : Dr(s). SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, (fl. 23)

No processo abaixo intima-se a parte autora para o preparo das custas iniciais no valor de R\$5,32.(Prov.05/03,art.206,I)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038673-2 - SELAM LUCIA GROSS FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS, (preparo custas iniciais R\$ 5,32)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Considerando as razões elencadas pela ré na petição das fls. 80-82,intime-se o autor,Conselho Regional de Odontologia,para que se manifeste sobre a mencionada petição,e documento que a acompanha,no prazo de dez dias, requerendo o que lhe couber.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017968-4 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO X CLINICA ODONTOLOGICA SUPER SORRISO LTDA
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, (fl. 85)

ind—
No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a autora para,em dez dias, regularizar a representação processual, considerando que ao advogado que vem atuando no feito, Dr.Marcus Vinicius Tadeu Pereira, não foram outorgados poderes por procuração ou substabelecimento. Ainda, intime-se a autora para, no mesmo prazo, juntar aos autos o “trabalho pericial contábil” mencionado na fl. 08,4º parágrafo, da inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.057557-3 - WALTER DETTMER NETO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, (fl 92)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
... defiro o depósito em juízo do valor correspondente ao imposto de renda descontado da suplementação da aposentado-

ria, a ser efetuado pela FUNBEP (gestora dos recursos) a partir da ciência desta decisão, nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional.
Oficie-se à FUNBEP, na forma requerida no item 5 da fl. 20, para que tome as providências necessárias a fim de promover o depósito judicial do imposto de renda ora discutido, mensalmente, com a respectiva comprovação nos autos. III. Dispensável a intervenção do Ministério Público no feito, pois não há determinação legal expressa nesse sentido, a teor do artigo 82 do CPC. Portanto, indefiro o pedido formulado no item 2 da fl. 20.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.012287-0 - ELENICE TEIXEIRA ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (fls. 61-62,II,III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar à ré que proceda a reinserção dos débitos objeto do Processo Administrativo nº 11020.001670/90-14 no REFIS,desde que outro motivo não haja para a exclusão...

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037198-4 - IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ NERLEI BENEDETTI, CLAUDIO MERTEN, (fls. 364-366)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 dias, esclarecer seu pedido quanto ao ano-calendário a ser fiscalizado, uma vez que pede a suspensão do Procedimento Fiscal nº 0910100-2003-00214-8, em relação ao ano-calendário de 2000, sendo que no documento das fls. 23-24 o ano é o de 1998.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036732-4 - THEREZINHA BUFFARA DE FREITAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, LUZARDO THOMAS DE AQUINO, MARCOS GOMES SALVADOR, (fl 26)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...o SUPERINTENDENTE é parte ilegítima passiva, devendo ser excluído da relação processual. Remanesecendo como autoridade o Delegado da Receita Federal de Maringá, este juízo é incompetente para processar e julgar o presente mandamus, razão pela qual DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça Federal de MARINGÁ/PR... remetam-se os autos à Justiça Federal competente.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.039175-2 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (fls 109-110)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...Reservo a apreciação do pedido de liminar para momento posterior à apresentação de informações pela autoridade impetrada, com vistas a obter maiores esclarecimentos sobre a situação posta em juízo, bem como para que reste esclarecido por quais motivos a impetrante foi submetida ao procedimento especial de fiscalização...
I. A Impetrante requer a juntada de documentos (fls. 75-77), a fim de comprovar que já foi submetida ao procedimento especial previsto na IN/SRF nº 228/2002, bem como que nenhuma prática delituosa foi apurada.
II. Não obstante a apresentação da informação fiscal pela Impetrante nas fls. 76-77, entendo que se faz necessário a apresentação das Informações pela autoridade impetrada para a análise do pedido de concessão de medida liminar, conforme já frisado pela decisão da fl. 74.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.037246-0 - VALLIMEX COMERCIAL E EXPORTADORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WESLEY MACEDO DE SOUSA, (fls 74 e 78)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...Indefiro, pois, o pedido de liminar formulado. Prevê o direito pátrio a possibilidade de suspensão do crédito tributário pelo depósito (art. 151, II, CTN). Com o depósito, a impetrante não se sujeita a restituições ou compensações referentes a novos descontos do tributo, e a União não necessitará de eventual ação de cobrança de seu crédito caso seja vencedora na demanda. Assim, faculto à impetrante o depósito em juízo do valor correspondente ao tributo discutido, nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional, mediante comprovação nos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032691-7 - OVERSUP SUPERMERCADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, (fls 86-88)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
II.... intime-se a autora para manifestar-se sobre a petição da União Federal das fls. 260-262.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.013186-9 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA, (fl 278,II)

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.002839-2 - PLACAS DO PARANA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (fl 359,II)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.021164-2 - PLACAS DO PARANA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (fl. 146,II)

Curitiba, 05/08/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara .

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL**

AV. ANITA GARIBALDI, 888

**JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO:
DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0073/2003

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca dos documentos juntados pela União Federal e arquivados em secretaria, conforme a certidão da fl. 2366.

ACAO DIVERSA

90.00.01183-3 - HAROLDO RODRIGUES FERREIRA, JOSE ELIAS AIEX NETO, MAURO DAISSON OTERO GOULART, UNIAO FEDERAL X ESTADO DO PARANA, FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, ALVARO FERNANDES DIAS, DELCINO TAVARES DA SILVA, ZENIR FURTADO KRACHINSKI, IVO RUBENS LECHINEWSKI, HOSPITAL E MATERNIDADE MENINO DEUS DE FIGUEIRA LTDA, SERGUE DAVID LECHINEWSKI
Adv. : Dr(s). LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI, MARILENE BARATELLA BERGAMASCHI, “(desp. da fl. 2372, item 2)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação ao exequente Manoel Lorenzo Araújo, nos termos do art. 267, VII, CPC. Condeno tal exequente ao pagamento dos honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004625-4 - MANOEL LORENZO ARAUJO, MARIA GARCIA GUARNIERI, CATHALINA KUPPER, CLAUDIA HELENA ZEN, CUSTODIO FERREIRA DE FREITAS, MARIO GONCHOR, ADOLFO KARL MOLLER, MAURO CESAR TULESKI, MARIA ESTHER SAPAROLLI, ADAO TARACIEVICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (sent. de fls. 86/87)

— Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de prosseguimento do feito da fl. 75, pois a decisão não suspendeu o advogado Carlos Humberto F. Silva, mas sim todo e qualquer processo em que ele figure como procurador, independentemente de as procurações terem sido outorgadas em conjunto para outro procurador. Informo que, para a retomada do processamento do feito, será necessária a apresentação de novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como dos respectivos comprovantes de endereço. Os alvarás, no entanto, serão expedidos em nome dos próprios exequêntes. Também foi indeferido o pedido da fl. 77 de recolhimento de mandêdo de intimação, porque até o momento nenhum mandado foi expedido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008555-7 - ELEONI CONVENTO DE MOURA, WALTER CABRAL, FRANCISCO PAIVA NETO, TADASHI YAMASHITA, PAULO PELIZARI GOTARDI, JOSE RICARDO KEDER, TOMAZ SANCHES SEGURA, JAMIL ABUCARUB, ROBERTO PEREIRA MACHADO, OSVALDO MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANILO M. SERAPHIM, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, (desp. da fl. 80)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente José Valdemar da Costa para, em 5 dias, devolver os valores indevidamente levantados, pois foi constatado que pleiteou direito relativo a seu homônimo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008775-0 - DARCI JOE FAGUNDES, ALDO CAPISTRANO, ALFREDO BRAZ DE SOUZA JUNIOR, CELSO LUIZ RAMOS, CRISTIANO JOSE MARTINENGHI, JOSE VALDEMAR COSTA, JOAO MANOEL DOS SANTOS, LUIZ ARMANDO BATISTA, ORLEI ANTONIO ARGENTA, SIDI-VAL TIBES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (desp. da fl. 82)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação de Dionízio - herdeiros para cumprir a decisão da fl. 50, indicando seu endereço na procuração da fl. 30. Foi determinada a condenação da União Federal em honorários advocatícios, fixados em R\$ 175,00, e ao reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010561-1 - SEBASTIAO FERREIRA - DEPENDENTES, HELMUTH BUCHARDT ESPOLIO, ANTONIO JOSE DE DEUS ESPOLIO, DIONIZIO DALNEGRO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO DA ROSA, ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN, (desp. de fls. 60/61)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para apresentarem o novo valor da causa, bem como cópia para fins de contrafé com a respectiva emenda à inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010255-5 - LAURO VARDY DA CRUZ, AUGUSTO MACENHAN - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN, (desp. da fl. 54)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes Gentil, Luiz e José para juntarem, em 15 dias, procuração com expressos poderes para “receber e dar quitação”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011605-0 - HENRIQUE JOAO SCHMIDKE, GENTIL JACO CEMCI, MAURO DA SILVA, ELAINE CECI KLEIN, LUIS CARLOS GROFF, JOSE VALDECI DE MIRANDA, REGINALDO DA SILVA MAIA, JOSE GERALDO BORGES MAIA, OLAVO ALVES, ORACIO BOCCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 80)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Sebastião para juntar, em 15 dias, procuração com expressos poderes para “receber e dar quitação”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011617-7 - ARNALDO PALUCHONSKI JAKUBSKI, MARIO SERGIO HIDALGO, TEREZA BARBIK, WILLE TEHZY, MARIA NEIDE DEMETRIO, ELIEZE MATIAS DE OLIVEIRA - HERDEIROS, OSMAR FRANCISCO VALERIO, SEBASTIAO RIBEIRO DE JESUS, ELOINA IUCKSH DE LIMA, ADAIR BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 73 - referente a Sebastião)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do Dr. Sebastião Polan para firmar a petição da fl. 18. Foi proferido despacho fixando, para pronto pagamento, os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.011757-5 - CARMEN CARON DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ MOHR, SEBASTIAO VERGO POLAN, (desp. da fl. 30)

— Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de retenção de honorários, pois tal valor já não mais se encontra à disposição deste juízo, mas sim do juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba. Foi determinada a intimação do exequente José de Queiroz para se manifestar acerca da litispendência anunciada pela Fazenda Nacional; e dos exequêntes para, em 10 dias, manifestarem-se acerca da satisfação do crédito. Observo, desde já, que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012218-9 - SAMUEL GAISTER FILHO, ERWIN WILHELM KAISER, ROLAND REINHOLD MULLER, CARLOS QUEIROZ, JOSE RODRIGUES DE QUEIROZ, FRANCISCO XAVIER BEDUSCHI, JOAO KUSMAN, PAULO GALVAO DE SOUZA, AOFNSO LESNIEWSKI, FRANCISCO LESNIEWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO, RUBENS DE SOUZA BARROS, (desp. da fl. 110)

— Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, e determinada a intimação dos exequêntes para, no prazo improrrogável de 30 dias, darem cumprimento à decisão de fls. 63/64, sob pena de indeferimento parcial da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012837-4 - JAIR VEDOVATO, JOSE LEMES DE OLIVEIRA, ALDO STEIN, GENADIR BRAZ GOMES, LENI

TERRA, RENATO RIBEIRO, JOSE LEMES, JOSE ROBERTO SPADREZANI, SEBASTIAO CLIVELARO - ESPOLIO, CLEUSA LUZETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX NASCIMENTO BECEL, (desp. da fl. 71)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Eduval para se manifestar acerca da petição da fl. 60; e do exequente Paulo para esclarecer o motivo pelo qual pleiteia restituição dos valores do empréstimo compulsório relativos ao veículo registrado em nome de outrem.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012987-1 - ALBERTO HENRIQUES GOMES, EDUVAL DE ALMEIDA FILHO, JEREMIAS CORREA DE SOUZA, JOAO AFONSO REBELO, JOAO CALIXTO FAQUETI, JORDAO CORREA DE SOUZA, LAURO SCHLOSSER, MANOEL BASTOS, MIGUEL RUDEK, PAULO LUIZ SONEGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (desp. da fl. 79)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da exequente Wilma para comprovar, documentalmente, o alegado da fl. 57, tendo em vista a certidão da fl. 48.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013987-6 - BOSCARDIN E CIA, BOSCARDIN E CIA, JOSE DE CASTRO GAMBORGHI, MINORU HAYASHI, WILMA TEREZINHA MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS, (desp. da fl. 58)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: ACO-LHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS A ELES NEGO PROVIMENTO, conforme fundamentação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014359-4 - IOSMAR ROCHA GUIMARAES, JOAO CANDIDO DA SILVA, IRINEU ROCHA, VITOR PEDRON, JOSE PIVA, REINALDO CALESSO, JOSE LEMOS DA SILVA, JOAO DEPIZZOL, REGINALDO DA SILVA FELIZARDO, VILMAR LUIZ BINIARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. de fls. 85/86)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de fixação honorários, pois já houve condenação e pagamento dos mesmos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014361-2 - JOSE SILVA DE OLIVEIRA, VAGNE ESPASSA, VALTER DIAS, VALDIR FERNANDO BIGONI, VALTEIR PEREIRA DA SILVA, ADENOR BURILLE, ADARIO AGUIAR CORDEIRO, ADOLFO TIBURCIO FERREIRA, ALCINDO DE SOUZA BRANCO, LUIZ FERREIRA MACIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 70)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação ao exequente Gervásio Chaves, com base no art. 267, V, CPC. Condeno-o ao pagamento da multa por litigância de má-fé, fixada em 1% sobre o valor da causa, no total de R\$5,95; e em honorários advocatícios, fixados em R\$50,00.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015141-4 - AMILTON ANTONIO CRISTOFOLI, ANTONIO SEBASTIAO MAFRA, ARNALDO LENZI, EMILIO SIERBIN, FELICIO NADALIN, FREI FABIANO DE OLIVEIRA, GERVASIO CHAVES, IARA JORGE MELLO, IASSYL FARIA, JOSE ORLANDO LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (sent. de fls. 85/86)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação aos veículos de RENAVAM 51.769010-1 e 53.949278-7, com base no art. 267, V, CPC. Condeno o exequente Elisio Franchini em honorários advocatícios, fixados em R\$150,00.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015551-1 - WILSON ZANCHETT, MILTON ZANCHETT, CELIO DONISETI BORGES, ELISIO FRANCHINI, ARNO THEOBALDO WESNER, NEIVO JOSE FERRARI, OLIBIO MARTINS RODRIGUES, DARCI NUMER TRINDADE, MAXIMIANO SCHELBAUER, MOACIR DE ASSIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. de fls. 73/74)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para, em 10 dias, manifestarem-se sobre as alegações da União Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015848-2 - ALCINA DE OLIVEIRA KOWALSKI, ANA ELIZABETE CAMARGO THIESEN, DEUSICLER RA-

MOS DE OLIVEIRAS, JOSE ANTONIO BERRI, LINCOLN WALGER, MARCOS SOBEZAK, NERI THIESEN, RENAN ARAGUARY AYRES DO NASCIMENTO, SILVANA SARTORI, WALMOR RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE KOWALSKI, (desp. da fl. 92)

2002.70.00.036766-6 - FERNANDO OLIVEIRA SANTOS, JORGE RIBEIRO CHAGAS, JOAO ASSIR PIROLI, NOELY DE OLIVEIRA SIEFER, ERICH RODOLFO SIEFERT, RAUL ALVES DA SILVA, AUREA ANA DE OLIVEIRA, RUBENS RIBAS PIMENTEL, VALDEMIR SOBRAL DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, (manifestar-se sobre a petição da FN de fls. 61/63)

2002.70.00.043967-7 - AMARILDO DE SOUZA CERCAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA JUSSARA KUCHNIR, (manifestar-se sobre petição da FN de fls. 22/24)

2002.70.00.050845-6 - REINALDO TEODORO ORLOWSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIAS CONNOR SILVA, (manifestar-se sobre petição da CEF de fls. 78/81)

2002.70.00.052776-1 - JOSE ROBERTO DE FREITAS KADOGUTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES, (manifestar-se sobre petição da FN de fls. 18/20)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para juntarem, em 15 dias, procuração com expressos poderes para "receber e dar quitação".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037013-2 - ELOISA BACELLAR MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 43)

2002.70.00.016189-4 - JOSE PARUSSOLO DA SILVA, AMANTINO MINOZZO, GENESIO RINALDI, ODILA ORLANDA MASSUCHIM, ALOISIO SATORSKI, JORGE LORETE, RODOLFO STEIMACHER, LIRIO RUPPENTHAL, JOB MAXIMO DINIZ, MANOEL VIEIRA GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (desp. da fl. 67)

2002.70.00.031063-2 - ANA LUIZ SMOLKA, ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO, ARMINDO FUGANTI, DENISE CARDOSO LINHARES, EDSON ARISTIDES FABRIS, LINDAMIR PIOLI REHBEIN, LUIZ ROBERTO RIBEIRO, ROGERIO HENRIQUE LEMA, TEREZINHA DE JESUS VENTURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE KOWALSKI, (certidão da fl. 72)

2002.70.00.032489-8 - AFONSO CORREIA DE BASTOS, NILVA DE LOURDES BORGHETTI RIGON, AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, ALVINO GOMES, APARICIO DA ROSA, IPENOR JOSE ZANELLA, ALICE GURSKI TOSTA, MIGUEL MARTINS TOSTA, PAULO ROBERTO DA ROSA, RIVALDINO DUTRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (certidão da fl. 74)

2002.70.00.036099-4 - SONIA HINTERHOLZ MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 20)

2002.70.00.036119-6 - FRANCISCO BARTNIK FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.036289-9 - ANA MARLENE GIACOMONI, DILSO ANTONIO GIACOMINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 28)

2002.70.00.037322-8 - IVO MONTEIRO, PEDRO VENERAL, WILFRID DOLI, GERHARD ERICH BOEHME, ABRAO KERXNER BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO, DEBORA CRISTINA VENERAL, (certidão da fl. 45)

2002.70.00.037379-4 - ANTONIO ZAIKEWICZ, AVELINO DE ANDRADE - ESPOLIO, CARLOS SAKURA, JOAO RIBAS DE ANDRADE - ESPOLIO, JORGE RIBEIRO KAIS, MARIA DE LOURDES CONCEICAO - ESPOLIO, MIGUEL KAIS SOBRINHO, SEBASTIAO FERREIRA DE ANDRADE - ESPOLIO, VERA LUCIA NATEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (certidão da fl. 79)

2002.70.00.037955-3 - ALDORI WERNER, CARLOS AUGUSTO BONATTO, FERNANDO AROLDO BONATTO, JOSE MARINS CEZARIO, MARIUSA SCHLACHIAK, XISTO BORTOLAZZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE DIAS DOS REIS, (certidão da fl. 44)

2002.70.00.038222-9 - ALFREDO MATUELLA, ELOI JORGE MATUELLA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, JOAO DOS SANTOS SILVA, PAULO SCHUEDA NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA PEREIRA, (certidão da fl. 43)

2002.70.00.038249-7 - IVANIRDE FABIANE, PEDRO PAULO MARTINS, LAERTE GUILHEM MATIAS, LADISLAU SAIDOCK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDGAR JOSE DOS SANTOS, (certidão da fl. 36)

2002.70.00.038258-8 - ANTONIO FONSECA NETO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, (certidão da fl. 39)

2002.70.00.038699-5 - ADRIANA GONCALVES DE MIRANDA, MARIA CECILIA DE ABREU, MARCIA ABREU DE AGUIAR BUERGER, UBIRATAN RAYMUNDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA DE SOUSA PINTO, (certidão da fl. 33)

2002.70.00.042307-4 - MARIO ROQUE SCANDALO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 22)

2002.70.00.042331-1 - ROGERIO LUIZ MARCHIORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.042346-3 - ADARCI PEDRO SCALCON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.042360-8 - NESTOR BASTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.042362-1 - INGBERT GENEHR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.043352-3 - ODILIO ORTIGOZA LOBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA SANDOVAL FRANCA, (certidão da fl. 24)

2002.70.00.043609-3 - ANTONIO CARLOS CARON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, (certidão da fl. 23)

2002.70.00.044159-3 - MIGUEL HAMATI, ELAINE ROSE RUSSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, (certidão da fl. 52)

2002.70.00.044981-6 - MARIO RIBEIRO DE FARIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL HACHEM, (certidão da fl. 27)

2002.70.00.044982-8 - REGINA HAUER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO E. A. HACHEM, (certidão da fl. 28)

2002.70.00.045550-6 - HILTON PACHECO TORRES, JOAQUIM GOEMS NETTO, JULIO CEZAR REZENDE, LUCYENE MORAES DOS SANTOS, LUIZ MORAES, MARCELO BIEMBENGUTE, OTAVIO INACIO BATISTA, PEDRO MARTINS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, (certidão da fl. 63)

2002.70.00.050617-4 - OTAVIO GOMES DE SA DOURADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT, (certidão da fl. 27)

2002.70.00.051581-3 - IVONE BRASCKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE TETU RODRIGUES CALOMENO, (certidão da fl. 31)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de retenção de honorários, pois tal valor já não mais se encontra à disposição deste juízo, mas sim de outro, desde o momento em que foi realizada a penhora.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016360-0 - ARI LUCCA, ALEXANDER BONI JUNIOR, FRANCISCO MOREIRA FAGUNDES, GABRIEL ALCIONE TAVERNA, ISOEL NOVAKOSKI, IVO VOGT, JOEL RODRIGUES, JEFFERSON OSCAR HECKE, JOAO NOVAK, PAULO CESAR CANELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, (desp. da fl. 98)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para regularizarem a representação processual do espólio/herdeiros, no prazo de 10 dias. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016671-5 - CARLOS EDUARDO SOVIERZOSKI - ESPOLIO, ARISTIDES MENDES, PEDRO PAMPUCH JUNIOR - ESPOLIO, MARIA BORGES, JOAO NELSON PEROTTA, GISELLE APARECIDA FOLDA, HERMINIA VILLACA NOGUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA, (certidão da fl. 61)

2002.70.00.026586-9 - CROMODULO COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA, JADIR ZANELLA - ESPOLIO, IDERALDO LUIZ DAMAZIO, LUIZ CARLOS MICHALICHYN, JOAO LEMES DE OLIVEIRA, JOSE RAMOS DA ROCHA, MARLENE DECONTO, JARBAS LAGINESTRA, MARIO LISINSKI, HENRIQUE PALUDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 73)

2002.70.00.032698-6 - JOSE KAVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, (certidão da fl. 34)

2002.70.00.032820-0 - RENATO LORANG ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA, (certidão da fl. 77)

2002.70.00.032957-4 - MITSUTOYO ITO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA NOTO, (certidão da fl. 34)

2002.70.00.033852-6 - AMADEU SERPA - ESPOLIO, VICTOR FERREIRA DO AMARAL FILHO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE GOMES ROSA NETO, (certidão da fl. 35)

2002.70.00.038850-5 - MUNIR YOUSSEF ABOUD, SELMA APARECIDA ABOUD, PEDRO JOSE DE SOUZA, LEHI DAVET ALVES, RENE RIBAS CZECK, JOSE CARLOS LEDERER, ORLANDO LEDERER, IGNACIO ZAVELINSKI - ESPOLIO, MARIA ELISA AMODIO MILLARCH, ROMARIO AMODIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, (certidão da fl. 71)

2002.70.00.041428-0 - ALTEVIR LOURENCO BURDA CHAVES - ESPOLIO, BELMIRO MARTIN - HERDEIROS, HANS GROSSMANN - HERDEIROS, ANTENOR LAMBERTUCCI - HERDEIROS, CLOVIS LUZARDO FORI - HERDEIROS, MILTON AMATUZZI - HERDEIROS, ERASMO SILVESTRE DE FREITAS - HERDEIROS, RUBENS ASSUMPCAO MIRANDA - HERDEIROS, ARAMIS ASSIS MACHADO - HERDEIROS, ALCEU TILIE - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 131)

2002.70.00.043366-3 - HENRIQUE ZINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALOISIO DE CAMARGO FONSECA, (certidão da fl. 26)

2002.70.00.044369-3 - CARLOS SOLAREVISKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (certidão da fl. 28)

2002.70.00.052738-4 - JOSE THOMENN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (certidão da fl. 25)

2002.70.00.054430-8 - MARLENE BELMIRO DE AZEVEDO FALCAO, LUIS PEREIRA DA SILVA, JOSMAR DOS SANTOS CARVALHO, CEZAR NOBRE DE ALMEIDA - ESPOLIO, MIGUEL VANDERLEI SURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, (desp. da fl. 39)

2002.70.00.054590-8 - ISMAEL RAMOS, DAVID BOELL, PAULO CANTO DE MIRANDA, ELIAS CRUZ DE OLIVEIRA, MANFRED LUDEWIG, JOSE HAROLDO LUDEWIG, JOAQUIM MOROTTI ESPOLIO, LEANDRO TREVISAN ESPOLIO, LAURENTINO SERAFIM DOS SANTOS, DAVI MACIEL CHAVES, JAIR MENDES DE OLIVEIRA, ELIZEU LOUREANO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MESSIAS ALVES DE ASSIS, (desp. da fl. 92)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação ao exequente Irajá Antonio Guasso, nos termos do art. 267, V, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016724-0 - IRAJA ANTONIO GUASSO, ROBERTO OLINISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS B MOURA, JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, (sent. de fls. 38/39)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Jandir Tartari para juntarem, em 15 dias, procuração com expressos poderes para "receber e dar quitação".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017588-1 - REINDER JACOB, REINDER KUIPERS, JANDIR TARTARI, LEDIR PERLES, CARLITO ANGELI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 38 - referente a Jandir Tartari)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de suspensão parcial do feito, pois geraria tumulto processual. Foi determinada a intimação dos exequentes José Ribeiro - espólio, Araken Wolff - espólio, Oswaldo Fuchs - espólio, João Marcondes - espólio e João Pereira - espólio para, no prazo improrrogável de 30 dias, dar integral cumprimento à decisão da fl. 118, sob pena de indeferimento parcial da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017862-6 - JOSE MARIA PINTO RIBEIRO - ESPOLIO, ARAKEN JOSE WOLFF - ESPOLIO, OSWALDO FUCHS - ESPOLIO, JOAO GOMES PEREIRA - ESPOLIO, DOMINGOS BACCARIN - ESPOLIO, JOAO MARCONDES

- ESPOLIO, ANTONIO MUELLER - ESPOLIO, WALDOMIRO JUSTUS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 126)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão da fl. 54, tendo em vista que a procuração da fl. 21 é mera fotocópia sem autenticação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018222-8 - SERGIO DA SILVA GUERRA, JOSE CORA VASQUES, FRANCISCO VASQUES NEVES, EDSON LUIZ FOGACA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA S VIEIRA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, (certidão da fl. 54)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Mauro de Oliveira para, em 10 dias, juntar aos autos cópia de sua documentação pessoal (RG e CPF/MF); e do exequente Luis Noguchi para, em 10 dias, esclarecer o motivo pelo qual pleiteia a restituição do empréstimo compulsório relativo a veículo de propriedade de outra pessoa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018555-2 - LUIS YOSHIMYTSU NOGUCHI, DI-ONISIO LUCIANO MOREIRA, PEDRO BIORA DA SILVA, JOAO MARIA EDGAR DA SILVA, PAULO ROCHA SANTIL, BELINO DOS SANTOS, JOANIN FARIAS DOS SANTOS, MAURO DE OLIVEIRA, CECILIO PEREIRA KRICHAKI, BENEDITO ZANAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, RENATO PINEDA SARTORI, (desp. da fl. 89)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho excluindo Demetrio Czerevaty do pólo ativo da presente execução, pois está pleiteando direito relativo a Demetrio Czeremeta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018625-8 - DEMETRIO CZEREVATY, CARLOS JOSE HORN, CELIA HORN, EVALDO CUNICO BONATTO, ALCIDES ZANETTI, JOAO MARQUES DOS ANJOS SOBRINHO, AIRTON FERREIRA DA CRUZ, JOSE ANTONIO BENECIUTU, JOSE FAVRO, AUGUSTO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (desp. da fl. 65)

Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido formulado em execução de pré-executividade, devendo, os exequêntes, no prazo de 15 dias, juntarem aos autos documentos necessários à regularização da representação processual, bem como as planilhas de cálculo atualizadas, individualizadas por exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018857-7 - RENI ANGELO CARAO, CASIMIRO BURKOT, MARISA DRESSLER, ODIFAR JOSE FELIX X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INDIANARA FELIX CARACA, (desp. de fls. 35/37)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão da fl. 71, pois a procuração de Marcial de Moura não foi outorgada para a Dra. Dirce.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019189-8 - MARCIAL TAVARES DE MOURA, GECE TELES, JOEL SAMPAIO, ROSELI IZABEL PAES CASTRO, GENESIO JORY, KAZUKO SASSAKI SAKAI, LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, AMAZONAS MACHADO BOEIRA, DIRCEU PEREIRA BRAZ, ANESIO TORETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (desp. da fl. 71)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão da fl. 81, pois a procuração de Alvinio Gomes de Souza não foi outorgada para o Dr. Artur, logo o substabelecimento da fl. 60 não tem validade em relação a este exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019716-5 - JAIME MENDES RODRIGUES, OSVALDO MANOEL VIEIRA, RENATO CESAR DE SOUZA, PERCIO ALVES CARNEIRO, LUCIO LUIZ DE MATTOS DIAS, MELCHISEDEC RODRIGUES NEVES, ALVINO GOMES DE SOUZA, JOSE CHAGAS GOMES, OLMIR FARINELA, ROBERTO FARID GAZAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (certidão da fl. 81)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Acolho os presentes embargos de declaração e a eles dou provimento para o fim de suprir a omissão no tocante à exclusão da fundamentação atacada.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020225-2 - ADENIR GONCALVES, ADILSON CESAR DE CAMARGO, ALBINO ZEN, ALCEU LAZARO-

TO, DEJAIR FURQUIM, JULIO DE SOUZA ESPOLIO, IZIDORO WITASIAK, JOSE ALBERTO RODBARD, JURANDIR ANTONIO ALBERTI, LUIS ORLANDO ALBERTI, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, OLIVIR GONZALES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, (sent. de fls. 90/92)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação de Joel Inácio para que traga aos autos cópia de seu CPF/MF; e de Pedro Vi-torassi - espólio para regularizar a representação processual do espólio/herdeiros, no prazo de 10 dias. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027446-9 - FERNANDO CESAR ARANTES SOARES, GUIDO BRESOLIN JUNIOR, JOEL CAULINO INACIO, JOSE APARECIDO RODRIGUES, NARCISO RODRIGUES, PEDRO VITORASSI ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (desp. da fl. 52)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação de João Agostinho para trazer aos autos cópia de seu CPF/MF, bem como para se manifestar acerca do ofício da Vara Federal de Parana-guá.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027520-6 - ADEMILTON DOS PASSOS, GERALDO NOGAROTTO, JAIRO MARCOS FERREIRA, JOAO AGOSTINHO, JOAO COSTA, OSLEI DE MATOS, PEDRO NABOR NEGRELLI, RAUL ANTONIO DE QUADROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (desp. da fl. 81)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, em relação ao exequente Reinaldo Cavassin, com base no art. 267, V, CPC. Condeno-o ao pagamento da multa por litigância de má-fé, fixada em 1% sobre o valor da causa, no total de R\$38,77. Também foi proferido despacho condenando a União Federal no pagamento de honorários advocatícios e ao reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027532-2 - REINALDO CAVASSIN, IVANETE DO CARMO CAVASSIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO DE OLIVEIRA, (sent. e desp. de fls. 21/22)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para regularizarem a representação processual do espólio/herdeiros, no prazo de 10 dias. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário. Também são intimados para regularizarem as procurações de fls. 08, 09, 10, 12 e 13, pois estão sem poderes para receber.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030667-7 - NESTOR MITSUO HAMASAKI, NEY LUIZ BELEGARD, ILDEFONSO BROSTT, ANGELA MARIA GABARDO, REYNALDO GABARDO, JOSE ROCHLA-ESPOLIO, EDSON LUIZ DA SILVA, OTILIO OSNI FERNANDES DOS SANTOS, HIROSHI UYEDA, ANGELO AUGUSTO BERTOLIN-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL KRAVTCHENKO, (certidão da fl. 142)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão da fl. 89, pois o contrato social de fls. 18/20 não está autenticado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031825-4 - OLI CLEITON VIDAL, PEDRO CELSO BUIAR, SONPA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, ARLINDO SALVADOR, NELDEMAR SLEDER, ALVARO MUNHOZ, JOSE DE FIGUEIREDO, JOSE SENDESKI NETO, JOSINO LOPES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR, (certidão da fl. 89)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que não foi apresentado memória discriminada de cálculo com totalizadores, nos moldes da Resolução 258/02 do CJF, e não foi fornecido o CPF do advogado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033453-3 - ADELAIDE FERREIRA DE LIMA, CARLOS DE SOUZA MARTINS, DOMINGOS FUSANO, EMIDIO LACERDA DA ROCHA, GENEROSO ANTONIO ZELIOTTO ESPOLIO, IVO NOCKO, OSVALDO CARNEIRO, ROSAURO AMARUI NOGOCEKE, WILSOM LUIZ MULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (certidão da fl. 74)

Nos autos

abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para, em 10 dias, juntarem nova planilha de cálculo com os valores atualizados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035602-4 - ODERLEI DALPIVA CHECHI, VANDERLEI JOAO CHECHI, DARCI CHIOQUETTA ARCEGO, ROQUE PEDRO BUSATO, QUINTINO POSSAMAI, NILVA MARIA BERLATTO COMINSKI, NISSE BORSSOI, GUIDO VICTOR GUERRA, MARIO SOLIGO, ROSALINA FAURI PRETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK, (desp. da fl. 85)

2002.70.00.044310-3 - OSMAR DE MENDONCA, JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LAERCIO FAZOLIN, NILTON PASCHOAL PEREIRA, JOSE ANIZIO BARDIN, ECLAIR PARRA, LUIZ CLAUDIO GULARTE OLIVEIRA, VALTER LUIZ TRENTINI, JOSE MESSIAS CONSTANTINO FILHO, OROBERTO SCHMITT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 59, item 3)

2002.70.00.050909-6 - GETULIO YOSHIHARU YNOUE, KINUE EGUCHI YNOUE, ERICO LUIZ MILANI, NARBAL DIETER, JOEL PAVELSKI, DOROTY MILHANTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MARIA MARTINS, (desp. da fl. 40)

2002.70.00.058381-8 - ARY ZARPELON GALICIOLI, CELIA MARIA GALICIOLI, GERALDO ROSIMAR LOPES FERREIRA, JORGE OTA, NELSON ALVES DE PAULA, NELSON ALVES DE PAULO FILHO, VILLA VERDE CONFEITARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO GRACA, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, (desp. da fl. 55)

2002.70.00.061251-0 - CALISTRO RATOCHINSKI, RENATO BIZZOTTO, CARLOS CEBRIAN LOPES, OSMAR CARMARGA - ESPOLIO, OSMAIL GARDINA, LUIZ PASCOAL, REINALDO POSITO, ARY ROQUE FRIEDRICH, HEITOR ANTONIO FIDELIS, JORGE CLODOMIRO NUNES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (desp. da fl. 53)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que não foi apresentado memória discriminada de cálculo com totalizadores, nos moldes da Resolução 258/02 do CJF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036948-1 - SILVIO AURELIO DE CASTRO WILLE, GRACE MARIA FERREIRA DE CASTRO WILLE, SILVIO GUSTAVO WILLE, CARLO GUSTAVO DE CASTRO WILLE, GECE DE CASTRO WILLE, HERMES LUIS NONINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELAINE MORAES DE SOUZA, (certidão da fl. 59)

2002.70.00.043701-2 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RENE RAMOS, LUIZ FERNANDO D ALMEIDA GARRET, ALGA PROCESSAMENTO E SERVICOS S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO FORTI, (certidão da fl. 53)

2002.70.00.050164-4 - JOCEMIR DE CAMPOS, ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALDACIAM BANDINI, ANDERSON RODRIGUES, ARTUR CARLOS SILICKAS, EDMUNDO NOVAK, GESUALDO BORTOLOTTI, JOSE RIBEIRO DA CUNHA FILHO, JOSE SEBASTIAO DA SILVA, MAURICIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (certidão da fl. 78)

2002.70.00.055074-6 - SYLVIO JOSE PEREIRA JUNIOR - HERDEIROS, ELCIO BERTO, MARINA PEREIRA DOS SANTOS, EUNICE MARA CHUEIRI CATTAI, EDWALD CATTAI - HERDEIROS, EMERSON CHUEIRI CATTAI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCO SANSON DA SILVA, (certidão da fl. 70)

2002.70.00.057826-4 - OSMAR FABRI, PEDRO FEITOSA LIMA, LEONOR APARECIDA DE ANDRADE SILVA, ELOIR LIEBEL, MARIO PRESSA, LUIZ FERNANDO MENEGAZZO, HENRIQUE PEREIRA REDONDO, JOSE MARI GUEDES, JOSE HAGGI LACERDA, JOSE LUIZ DA SILVA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, (certidão da fl. 87)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.037546-8 - DARCI KONRAD, ORIVALDO TRENTTO, ANTONIO ISOLINO ESSER, JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI, EDMUNDO JOSE ERIG, HILARIO KLUSKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 60)

2002.70.00.052906-0 - JOSELIA MARIA FARIA DE ABREU, CAMILO VIEIRA DA ROSA, ANTONIO CREMONEZ FILHO, CARLOS JOSE TULIO, CELSO NEVES DE AVILA - HERDEIROS, GOMERCINDO PEREIRA DE MORAES, LUIZ CEZAR GONÇALVES, MARIO ALVES DOS SANTOS, PAULO HAIISI - HERDEIROS, ROBERTO ALVARO MARTINE-

LLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (desp. da fl. 112)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de prosseguimento do feito em relação ao exequente Indústrias Bettega Ltda e determinada a sua exclusão da presente demanda, tendo em vista que, sobrevivendo a morte de Lydio Paulo, a referente procuração perdeu validade. Também foi proferido despacho condenando a União Federal em honorários advocatícios e no reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038245-0 - INDUSTRIAS BETTEGA LTDA, MARCIA TREVIZAN DE ALMEIDA, JOAO LYDIO SEILER BETTEGA, JULIETA KIMAK, RADIO CAIOBA LTDA, CARLOS TREVIZAN, MARIA JULIA TREVIZAN, MONICA MARIA RUTH HOFFMANN TREVIZAN, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO TREVIZAN, LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA, (desp. de fls. 86/87)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que, segundo a nova sistemática de expedição de requisição da Resolução 258/02, do CJF, é proibida a expedição da Requisição para exequêntes com o mesmo número de CPF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038537-1 - WILSON GENARI, JURACI PACHECO GENARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO, (certidão da fl. 21)

2002.70.00.058738-1 - ALCEU NOVAK, EDUARDO LOPES PAULUCIO, CARMEN TREVISAN DA ROSA, ESQUADRI-FER ESQUADRIAS DE FERRO LTDA, MANUEL ANTONIO CHAVES ATHAYDE, MARIA ANTONIA FERREIRA PACHE DE ATHAYDE, MARIA IGNEZ MILLER, MAURO FRANCISCO DO VALE, SERGIO FERNANDO DA SILVA ALMEIDA, WILLIAM MINETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (certidão da fl. 100)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, VI, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040278-2 - LEONILDO VODONIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MANOEL DE MACEDO CARON, GENTIL ALMEIDA CAMPOS, (sent. de fls. 28/29)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador do exequente de o CPF informado por ele está incorreto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.040522-9 - SULFAPAR SULFATOS DO PARANA LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALBERTO PICOLI, (certidão da fl. 31)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de prioridade no trâmite, pois os exequêntes têm idade inferior a 65 anos. Foi determinada a intimação do exequente Manoel - espólio para regularizar sua representação processual, juntando cópia dos documentos pessoais do de cujus, bem como para regularizar a procuração da fl. 04, tendo em vista que o exequente é o espólio e não sua representante. Foi proferido despacho condenando a União Federal em honorários advocatícios e no reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041362-7 - MANOEL MARTINS DE CASTRO ESPOLIO, CELEIDE DE MORAES BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ C.GUIMARAES, (desp. da fl. 25)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para juntar aos autos procuração com expressos poderes para “receber e dar quitação”, e de que a procuração deve estar em nome do espólio representado pela inventariante/herdeira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041534-0 - ERASMO PILOTTTO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, (certidão da fl. 28)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao contrário do afirmado pelos exequêntes, a decisão da fl. 66 fixou os honorários advocatícios em R\$710,00, motivo por que deve ser desconsiderada a petição de fls. 80/83.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041716-5 - MARILENE CECI TONIOLO, ALDAIR ANDRADE HERINGER, ANTONIO CORREIA DA SILVA, BRAZ DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO RUBIM, KOSUKE NIHEI, MARCO ANTONIO AGUILAR, MARIA LUCIA KLITA, RUBENS AGUILAR, SADIR GONÇALVES DOS

SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 84)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Acolho os presentes embargos de declaração e a eles dou provimento, nos termos da fundamentação exposta.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041827-3 - JOAO PEDRO PAES ANTUNES DOS SANTOS, MILTON DUTCOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA, (sent. de fls. 36/37)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para comprovarem o recolhimento das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042079-6 - CLAUDIOMAR INACIO DUARTE, VALDECIR APARECIDO VASQUES, ROGERIO DE BRITO BERGOLD, SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, ABRAAO JOSE DA SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, BASIMI ATET BRITOS, MARIA ELIETE GOMES DA ROSA, RENY BISPO DE JESUS OLIVEIRA, LINDOLFO SEVEGNANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, (desp. da fl. 63, item 2)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para regularizarem a representação processual do espólio/herdeiros, no prazo de 10 dias. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário; bem como devem juntar aos autos procurações com expressos poderes para receber e dar quitação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042328-1 - JOAO IRENO CAMARGO - ESPOLIO, PAULO OZORIO PINTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (certidão da fl. 32)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para apresentarem manifestação, no prazo de 10 dias, sobre o contido na petição da fl. 54.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043207-5 - SIDNEY GABIOLI GARDI - ESPOLIO, JOSE EDUARDO GAVIOLI, WILSON ROBERTO GAVIOLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, (desp. da fl. 56)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho suspendendo o andamento da execução e cancelando os alvarás eventualmente expedidos. Observo que, para a retomada do processamento do feito, será necessária a apresentação de novas procurações, com firma reconhecida, cópia legível e autenticada dos documentos pessoais dos autores, bem como dos respectivos comprovantes de endereço. Os alvarás, no entanto, serão expedidos em nome dos próprios exequêntes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038014-9 - SILVIO CORREIA, ALCIDES DE ALMEIDA, MIGUEL CURILAZO, PAULO PASTORE, ASSIS BATISTA FERREIRA, BENEDITO TIMOTIO GOUVEA, ALICE PEREIRA TOLEDO, AMILTON JACINTO VIEIRA, FREDERICO PAIANO, ARMANDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. de fls. 96/97)

2002.70.00.044730-3 - ALIPIO CARLOS DE MEDEIROS, ARICLE DO ROCIO SARDA, GOTZ WALTER LEIDER, JARBAS ANTONIO FERREIRA, JOSE BOVINO, LUIZ MARCELO RASALINSKI, PAULO YOSHIO HIGAKI, VALDOMIRO DUTRA, VIVI PEDRO NOGUEIRA, ZENY DE LIZ CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. de fls. 85/86)

2002.70.00.060047-6 - DILVANA ZBONIK, DORIVAL BERTTE, HUGO ZIMMERMANN XAVIER DA SILVA, JOAO DOMINGOS DOS SANTOS, JOAO MARIA DE ALMEIDA, JOSE CARLOS BAITLER ZAREMBA, JOSE FABIO FANTIN, JURANDIR JOSE DA SILVEIRA BAGIO, PEDRO FRANCISCO BIANCHINI JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. de fls. 68/69)

2002.70.00.060048-8 - ALUIZIO ALFREDO FURIATTI DE ALMEIDA, ALOISIO KWIATKOWSKI, BENEDITO BILL FERREIRA, CHAOKAT NARSI SARKISS, LUIZ CARLOS BIANCHINI, PAULO EDUARDO VASCONCELLOS, PIRAGIBE PARANA BONAT, RICARDO GANZERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (desp. de fls. 55/56)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para regularizarem a representação do espólio de Ivo Trentini, pois não se sabe quantos e quais são os filhos/herdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044852-6 - GEORG VORPAGEL - ESPOLIO, IVO FRITZ TRENTINI - ESPOLIO, MENO BECKER - ESPOLIO, TADEUSZ KACZMARCZYK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN, (certidão da fl. 109)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para juntarem procuração com expressos poderes para “receber e dar quitação” referente a Paulo Cezar Ferri.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045045-4 - CARLOS AURELIO NADAL, MARIA SANTANA GOMES, PAULO CEZAR WEIS FERRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (certidão da fl. 41)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação dos exequêntes, sob pena de indeferimento da inicial, para regularizarem a representação processual do espólio, pois, nos casos em que ainda não houve abertura de inventário, têm legitimidade para propor a ação os herdeiros do de cujus, logo é necessária a presença de todos no pólo ativo da relação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045314-5 - CARLOS JULIO CESAR PROBST - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RICARDO BERLEZE, (desp. da fl. 19)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao contrário do afirmado pelos exequêntes, a decisão de fls. 61/62 fixou os honorários advocatícios em R\$580,00, motivo por que deve ser desconsiderada a petição de fls. 74/77.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050423-2 - FRANCISCA MARIA DE FAUW, ADELIO ALFONSO KREIN, AFONSO LUIZ THEOBALD, CANISIO LEICHTWEIS, CLARI LEOPOLDO SCHUTZ, IVO MICHELS, JOSE RODRIGUES VIEIRA NETO, MIGUEL ROMAGNA, SILVESTRE POSSAMAI BIFF, WILSON ROQUE SARTORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO, JOAO BATISTA KLEIN, (desp. da fl. 78)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem sobre a informação do TRF da 4ª Região de fls.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050942-4 - LENILSO DUQUE ESTRADA REGINATO, CARLOS ALBERTO ROMANIECKI, ELIANE OLIMPIA MORAES, IZIDORO BONETTO - HERDEIROS, AROLDO OHLSON - HERDEIROS, ANTONIO MENDES JORDAO - HERDEIROS, IRINEU LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS, EUGENIA KARWEL - HERDEIROS, BRAULINO HACK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IGOR LUBY KRAVTCHENKO, (manifestar-se sobre informação do TRF da fl. 109)

2002.70.00.051872-3 - NEYDE MONTI ZANDONA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE WALTER, (manifestar-se sobre a informação do TRF de fls. 29/31)

2002.70.00.053048-6 - EUNICE MARTINS QUEIROZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS, (manifestar-se sobre a informação da fl. 30)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que a outorgante da procuração da fl. 05 não comprovou ter poderes para a prática de tal ato, conforme contrato social da fl. 08.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051286-1 - PERMA COSMETICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE GANTER DE MORAES, (certidão da fl. 26)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que falta a documentação dos herdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052099-7 - TOSHIMI HAMAMOTO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (certidão da fl. 29)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que há distorção em relação à memória de cálculo apresentada pelos autores nos termos da Resolução 258/02 e ao valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052552-1 - ADMIR MANOEL PERES, AVELINO GAZZI, ARNO WALTER TREIN, ANTONIO FRANCISCO FILHO, ARSIDE DALLO, CELIO MASSON, CLOVIS DA SILVA, CELSO DALL'OCA MALDONADO, MAURO PASCOAL, NERI PEDRO BIESEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (certidão da fl. 88)

— Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de dilação de prazo, em 15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052787-6 - LUDOVICO BORAKOVSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (desp. da fl. 24)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Nelson Silva - Herdeiros para juntar aos autos cópia da documentação pessoal do falecido (RG e CPF), bem como para regularizar sua representação processual, apresentando procuração de Nelzir Silva Guimarães.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053339-6 - CELSO ANTONIO DOS SANTOS - ESPOLIO, LUIZ DIONIZIO NAVAKI - ESPOLIO, ADAO NICCO, NELSON SILV A - ESPOLIO, EDSON BORGES LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ BONAT, ARTHUR KLASSEN, (desp. da fl. 56)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que as procurações dos autores não têm expressos os poderes para RECEBER e faltam documentos dos herdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053642-7 - JOAO GRANVILE RIBAS FERREIRA - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE KOWALSKI, (certidão da fl. 33)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, V, CPC, em relação aos exequêntes Baltazar e Marlene. Foi determinada a intimação dos exequêntes remanescentes para emendarem a inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053771-7 - BALTAZAR MUNHOZ ORTEGA, JORGE GOMES TEIXEIRA, MARIA ZELANDIA STIVAL SOARES, MARLENE SARTORELLI MUNHOZ ORTEGA, VERA LUCIA FARINHAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON ARY TODESCHI, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE, (sent. e desp. de fls. 38/41)

— Nos autos abaixo relacionados foi verificada a existência de litispendência em relação aos veículos CB-1696/PR e PA-2607/PR, e indeferido o pedido em relação a esses veículos, devendo ter o prosseguimento do feito para João Aves da Rocha somente em relação aos veículos de placas PA-0638/PR e PA-6083/PR. Foi determinada a intimação do espólio de Ana Woinarski para, em 10 dias, regularizar a representação processual, informando quantos e quais são os herdeiros do de cujus; e do espólio de Jusafa Araujo para regularizar a representação processual, juntando procuração, no prazo de 10 dias. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário. Também foi determinada a intimação de João Alves Rocha para juntar aos autos cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054319-5 - JUSafa ARAUJO - ESPOLIO, ANA VARDENSKI WOINARSKI - ESPOLIO, JOAO ALVES DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, (desp. da fl. 38)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Irineu - espólio para, no prazo de 10 dias, juntar certidão de óbito. Em casos como esse, tem legitimidade para propor a execução o inventariante do espólio, juntando o termo de nomeação; ou os herdeiros nos casos em que já foi expedido o formal de partilha ou em que não houve abertura de inventário. Foi determinada a intimação da exequente Walkiria para juntar procuração e cópia dos documentos pessoais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054359-6 - CLACIR GIROTTO - ESPOLIO, IRINEU BEHRENS - ESPOLIO, SIGFRIED ERNESTO KROETZ, VITORINO JOAO ZAMBONI, WALKIRIA TEREZINHA KROETZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER, (desp. da fl. 59)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente José Maria - herdeiros para, em 10 dias, esclarecer o motivo pelo qual está pleiteando os valores a título de restituição de empréstimo compulsório em relação a veículo de propriedade de outrem.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054451-5 - ATONIO CARLOS FREY ABBOTT, GISLAINE KUSSMIRSKI, JOSE MARIA DA SILVA - ESPOLIO, JULIO CESAR GIOTTO, METALURGICA ELO MISAL LTDA, MOACYR MAURO BRUNO - ESPOLIO, SERGIO FERNANDEZ, VALENTIN ROSSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (desp. da fl. 97)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Darci - espólio para dizer se pretende incluir Myriam Regina no pólo ativo desta demanda, regularizando sua representação, ou se pretende adequar a inicial para excluir o veículo dela, uma vez que tal exequente está o pleiteando. Também foi determinada a intimação de Jair - espólio para regularizar sua representação processual, trazendo aos autos procuração firmada pela viúva-meira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054960-4 - JOSE GUSO GURAS - ESPOLIO, APARECIDO PAIM -ESPOLIO, CID DE OLIVEIRA - ESPOLIO, DARCI MACHADO - ESPOLIO, JAIR PRESTES DE AZEVEDO - ESPOLIO, NELSON KLAPOUCH - ESPOLIO, SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA - ESPOLIO, SINEZIO FERREIRA DE ALMEIDA - ESPOLIO, VALDOMIRO GRACIANO - ESPOLIO, WILSON SANTOS TEODORO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (desp. da fl. 119)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente Vadeco Movicarga S/C Ltda. para, em 15 dias, trazer aos autos certidão atualizada da Junta Comercial em que conste qual ou quais são os atuais sócios gerentes da empresa, capazes de comprovar que o subscritor da procuração da fl. 19 tem poderes para tanto, sob pena de indeferimento parcial da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055094-1 - JAYME JACOB MAZALOTI, MARIA DE FATIMA MACKSSUR RESECK, VADECO MOVICARGA SC LTDA, ANTONIO CARLOS LACOMBE, OSVALDO RIBEIRO DA SILVA, MARIO BREBAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEITON SACOMAN, (desp. da fl. 65)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para apresentarem planilha de cálculo individualizada contendo o valor de R\$200,00 a título de honorários advocatícios, conforme fixado na decisão de fls. 21/22 e informado na petição da União da fl. 28.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056601-8 - JULIO ROBBI NETO, TEREZINHA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MOLETTA, (desp. da fl. 30)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em relação ao exequente Auto Viação Nossa Sra. do Carmo, nos termos do art. 267, V, CPC. Condeno tal exequente ao pagamento da multa por litigância de má-fé, fixada em 1% sobre o valor da causa. Foi determinada a intimação dos demais exequêntes para emendarem a inicial, retificando o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056813-1 - HERMOGENES ULSON, RAQUEL WELDT FRANCESCHI, IDYLIA BRUNATTO FRANCESCHI, EUNICE TEREZINHA CARAMORI REOLON, NEYD TORRES BRUNATTO, JOAO CARLOS TORRES BRUNATTO, AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON SOUZA DA SILVA, (sent. e desp. de fls. 67/68)

— Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequêntes para juntarem aos autos, em 10 dias, cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057104-0 - ALTAMIRO STRUGAL ARRUDA - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZETE CORREA DE SOUZA, (desp. da fl. 22)

— Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, IV e VI, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057338-2 - ANTONIO ARMINDO, ANTONIO AVELINO AVI, ANTONIO BARROS, ANTONIO BIZATTO, ANTONIO BORGONHA, ANTONIO CUCHI, ANTONIO DA SILVA, ANTONIO DE SOUZA, ANTONIO DE MORAIS, ANTONIO DIETERICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 39/41)

2002.70.00.057339-4 - ANTONIO DOMINGOS DELA JUSTINA, ANTONIO FANTON, ANTONIO FELLER, ANTONIO FERREIRA, ANTONIO GOMES, ANTONIO HOPPE, ANTONIO JOSE DE SOUZA, ANTONIO JULIO RAYMUNDO,

ANTONIO JUNCKES, ANTONIO JUNGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 35/37)

2002.70.00.057873-2 - SIMAO DE OLIVEIRA, SIMAO JUMES, SOLI FRONZA, SOLON GOMES DE CAMPOS, SUELY FELDMANN, SUETI JURACI DORIGATTI, TARCISIO FACHINI, TARCISIO HELLMANN, TARCISIO JUTTEL, TEOBALDO BECKER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 45/47)

2002.70.00.059278-9 - ONELIO REIS DE SOUZA, ORIVALDO PEDRON, ORLANDO SIMA, ORLANDO SOARES, ORLANDO ZIBELL, ORLI BOEHRINGER, ORLI SOARES, OSCAR VICENTE DA CUNHA, OSMAR AMARANTE, OSMAR KANTOVITZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 52/54)

2002.70.00.059279-0 - OSNI CARLOS FRITZKE, OSNI LUIZ BAHR, OSNI ROTTA, OSNI SCHWANKE, OSVALDO EGER, OSVALDO OTAVIANO BRANG, OSVALDO SCHNEIDER, OSVALDO SCHRAMM, OSWALDO REIF, OTAVIO SANTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 43/45)

2002.70.00.059284-4 - OSMAR KALBUSCH, OSMAR LOCKS, OSMAR MAY, OSMAR MEURER, OSMAR SCHUTZ, OSMARINO CLAUDINO DA SILVA, OSMARINO HILARIO DE OLIVEIRA, OSMARINO RODE, OSNI COSTA SILVA, OSNI EGER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 37/39)

2002.70.00.059290-0 - SILVIO VENTURI - ESPOLIO, SIZENANDO NUNES DA SILVA - ESPOLIO, TEOBALDO SCHMITT - ESPOLIO, TERESA GEORGES THOLL - ESPOLIO, THEA SOARES - ESPOLIO, UDO MOHR - ESPOLIO, VALDIR GRACIOLA - ESPOLIO, VICTOR FRONZA - ESPOLIO, VITORIO VENDRAMIN - ESPOLIO, WALDEMAR SCHEFER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 54/56)

2002.70.00.061080-9 - JOSE BRAULIO INACIO, JOSE BUZZI, JOSE CHIQUETTI, JOSE CHIROLLI, JOSE CIPRIANE, JOSE CORDEIRO DA ROCHA, JOSE DA SILVA, JOSE DALVINO PETRY, JOSE DE OLIVEIRA, JOSE DOERNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 48/50)

2002.70.00.061090-1 - INGO CORREA, INGO SCHAADE, IRACI KRUTZSCH, IRINEU TRAPP, ISIDORO KRIEGER, ITALO VANCINI, IVAN PATRICIO VEGA FARFAN, IRINEU MUZIKA, IRINEU TOMASONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 42/44)

2002.70.00.061093-7 - VORLI CHIQUIO, VORLI NESTOR BORGES, WALDEMAR MEYER, WALDEMAR SCHEFER, WALDEMIR DA COSTA SILVA, WALDEMIRO METZGER, WALDINO SPIESS, WALDIR ANTONIO DA SILVA, WALDIR BELLI, WALDIR FELDMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 38/40)

2002.70.00.061094-9 - VITOR CORDEIRO, VITOR DALPIAZ, VITOR LUCKMANN, VITOR NARDELLI, VITORIO PERINI, VITORIO RONCHI, VOLNEI FERREIRA DE MELO, VOLNEI GOMES, VOLNEI LUDWIG, VOLNY ROGERIO GRAH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 44/46)

2002.70.00.061095-0 - VALMIR JOSE SOTELI, VALMIR KUBA, VALMIR NORDELLI, VALMIR ROSA CORREIA, VALMIRO ANGELO, VALMOR DEGENHARDT, VALMOR IZIDIO, VALMOR KRIEGER, VALMOR NARDELLI, VALMOR PANDINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 45/47)

2002.70.00.061100-0 - HAGEN WALTER GRIMM, HAMILTON RODRIGUES, HAROLDO MULLER, HARRI JOSE FENDRICH, HARRI REBLIN, HARRI DOERING, HEINZ PISKE, HEINZ SCHTZ, HELENA FAHT, HELENA MARIA PEREIRA MICHELS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 44/46)

2002.70.00.061118-8 - REINALDO MASKE, RENATO JOSE ROPELATO, RENATO LUIZ LAPS, RENI GARDELIN, RICARDO ROLF SCHAEFER, RITA ERN, ROGERIO IVAN ANTUNES, ROGERIO OSNI REGIS, ROGERIO SOUZA DOS SANTOS, ROLF KARSTEDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 43/45)

2002.70.00.061120-6 - RENALDO MONTAGNA, RENATO ALMEIDA, RENATO CANI, RENATO FRANZ, RENATO METZGER, RENATO PISKE, RENATO STAROSCKI, RENATO TRAPP, RENITA GLAU, RICARDO DOERING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 40/42)

2002.70.00.061124-3 - RODOLFO PEDRO SEBOLD, RODOLFO RENKEN, RODOLFO WEISS NETO, ROGERIO AMANCIO FIGUEIREDO, ROGERIO KRIEGER, ROGERIO

MENDONÇA, ROGERIO IVAN ANTUNES, ROLANDO HOIZDALEK, ROLF FISCHER, ROLF MULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, (sent. de fls. 33/35)

2002.70.00.061142-5 - AIRTON PEREIRA, ALBERTO HELLMANN, ALBERTO MARX, ALBERTO RUSCH, ALBERTO VICENTE DE OLIVEIRA, ALBRECHT RISTOW, ALCELIO LUIZ DO CARMO, ALCEU SCHLOSSER, ALCIDES DA LUZ, ALCIDES LUIS DALRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 43/45)

2002.70.00.061176-0 - EDO PAUL NORENBERG, EDOLIN HENDEL, EDOLIN HORSTMANN, EDOLINO EGER, EDSON GARTNER, EDSON JACOB LIMBERGER, EDSON PASSG DA SILVA, EDSON UHLENDORF, EDUARDO HOLANDA DA COSTA, EDUARDO MARCHI X UNIAO FEDERL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 35/37)

2002.70.00.061184-0 - LUIZ ADAO PIRES DE LIMA, LUIZ ALBERTO MARTINS PINTO, LUIZ AVELINO CUSTODIO DOS SANTOS, LUIZ BUHLMANN, LUIZ DA CUNHA, LUIZ DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO SCHLOGL, LUIZ FRANCISCO GRETHER, LUIZ FRANZOI, LUIZ HENRIQUE SCHLINGMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 42/44)

2002.70.00.061193-0 - LUIZ AVELINO CUSTODIO DOS SANTOS, LUIZ BONATTI, LUIZ CAMPESTRINI, LUIZ CANI, LUIZ CARLOS HESSMANN, LUIZ CARLOS LEAL, LUIZ CHIROLLI, LUIZ DIETRICH, LUIZ FELDHAUS, LUIZ FERNANDO DUARTE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 45/47)

2002.70.00.061194-2 - LOURIVAL FOLKER, LOURIVAL GIDION BICHELS - ESPOLIO, LOURIVAL LUCHTEMBERG, LUCIA TRAPP, LUCIO FRANCISCO PEDRO, LUCIO NICHELATTI, LUIS ALBERTO HASKEL, LUIS CARLOS COSTA, LUIZ ALBERTO DIAS MARCAL, LUIZA NTONIO CAETANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 41/43)

2002.70.00.061198-0 - ELIAS SOUZA, ELIDIO WALZBURGER, ELIENE DA ROSA, ELIO JOSE CIPRIANI, ELPIDIO CRUZETA VERAN, EMILDO VIRGILIO DA SILVA, EMILIANO MONTIBELLER, EMILIO ERN, EMILIO LUIZ FRONZA, ERCI NASATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 42/44)

2002.70.00.061200-4 - ALFREDO TONET, ALFREDO WEISS, ALGEMIRO TENFEN, ALICE MORATELLI, ALCIO VITORASSI, ALIDOR RAMOS, ALMIR ANTONIO FRENA, ALMIR FRANZOI, ALMIRO CLEMENTE DA COSTA, ALMO TUMMLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 45/47)

2002.70.00.061203-0 - ABEL MULLER, ACRIFIO CACHEIRA, ADALBERT WILLI REITZ, ADALBERTO CASAGRANDE, ADALBERTO MAAS, ADELINO BONACOLSI, ADEMAR BUERGER, ADEMAR GRANKOW, ADEMAR MOHR, ADEMAR SETTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA, (sent. de fls. 44/46)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para, em 10 dias, apresentarem planilha de cálculo dos honorários advocatícios, conforme decisão prolatada pelo TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057530-5 - LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA, AIRTON OLDAKOSKI FILHO, ROZIEL GROSKI - ESPOLIO, GABRIEL MILEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET, (desp. da fl. 44)

2002.70.00.058971-7 - GILBERTO SEIKA, DIVONZIR BORBA, IZAAC CANDIDO, CLAUDEMIR ANTONIO CANDIDO, CLEA MARIA CANDIDO, RAIMUNDO BROCH - ESPOLIO, ALTAMIRO FERNANDES JUNIOR, JOAO PORFIRIO DE PAULA, PAULO ROBERTO WILLE, MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS M DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 104)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, VIII, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057803-3 - DECIO SARTOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR BRAZ ABDALLA, (sent. da fl. 12)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, V, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057878-1 - EDSON MAHMUD X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MURIEL ANTONIO CARLOS MIRA, (sent. da fl. 21)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem acerca da certidão de fls., tendo em vista que o contrato social e alterações de fls. 07/15 não estão autenticadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058624-8 - MADEIREIRA A J MANFRON LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (certidão da fl. 36)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058791-5 - PAULO WICIUK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTINE AP. R. LEVANDOSKI, (desp. da fl. 29)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor/exeqüente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventual litispendência, bem como sobre a ausência de contrato social ou documento comprobatório dos poderes de gerência e administração sobre a sociedade.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058817-8 - CELSO ALVES PEREIRA, GERVASIO HUGO MAIA, LUIZ CARLOS SILVA, LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, MARIA MADALENA DOS SANTOS, PIQUIRI COMERCIO PARA TRATORES LTDA, VAGNEI ANTONIO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, (desp. da fl. 72)

_____ Nos autos abaixo relacionados foram deferidos os pedidos de prioridade no trâmite e de dilação de prazo para, em 10 dias, o exeqüente dar integral cumprimento à decisão da fl. 20, sob pena de indeferimento parcial da inicial. Também foi determinada a intimação de Maria Novaki para, em 10 dias, trazer aos autos documentação pessoal (RG e CPF).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059045-8 - JOAQUIM DOS SANTOS, MARIA BARBOSA NOVAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, (desp. da fl. 26)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação dos exeqüentes para, em 10 dias, cumprirem o despacho da fl. 35, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059393-9 - JOAO UKAN, NILSON DE CARVALHO, CARLOS LUIZ FRIEDEL JUNIOR, VICENTE LUIZ BATAGLIA, SILVIO FANTINATTO, SIZENANDO ELMIRO DA SILVA, SOELI TERESINHA JONSSON BARCELONI, LUCY RECHETELO BATISTA, SERGIO ANTONIO GOTTARDO, TOSHIYAKI TAKADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (desp. da fl. 36)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Equivocam-se os exeqüentes ao afirmarem que este juízo deixou de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que, quando da juntada da petição de fls. 89/94, a peça exordial sequer havia sido apreciada. Porém, deixo para apreciar tal pedido em momento oportuno. Foi determinada a intimação do exeqüente Tarcísio para se manifestar, no prazo improrrogável de 10 dias, sobre a litispendência no ticiada à fl. 85, comprovando não estar formulando nestes autos pedido idêntico ao formulado nos autos relacionados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060627-2 - DANIEL ALOISIO LEINHART, FRANCISCO LENZ, LUIZ INACIO FLACH, MIGUEL ARLINDO WINGERT - ESPOLIO, MIRIA ALTENHIFEN, OLIRIO EMILIO WILLE, PEDRO NELSON FLACH, RENATO ANTONIO FLACH, TARCISIO NICOLAU LENZ, VALTER AMBROSIO BOFF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (desp. da fl. 95)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido de restituição dos valores despendidos com autenticações e reconhecimentos de firma, e com confecções de planilhas individualizadas de cálculo. Foi condenada a CEF em honorários, ora fixados, e no reembolso das custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060808-6 - ERNESTO SPINELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, (desp. de fls. 25/26)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para retirarem em secretaria os documentos desentranhados, conforme despacho da fl. 46.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060914-5 - OSMAR BARTENICK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (retirar docs. desentranhados - desp. fl. 46)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: homologo, por sentença, os pedidos de desistência, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061996-5 - MAURO GERALDI, NELSON LUIZ ABDALA DA SILVA, PEDRO RIVADAVIA ARTIGAS, ERVINO BENTO PEREIRA, SEZEFEDRO NEY MULLER, DECIO GARBELINI, CLAUDENEI ALBINO, JOAO RICARDO DE ANDRADE, ONIVALDO SOARES DE OLIVEIRA, ROBERTO JOSE KAVISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 40)

2002.70.00.062545-0 - JOSE AUGUSTO ATTAB DOS SANTOS, MARIA TERESINHA VELLUCCI, CECILIA REGINA PERNAMBUCO, PAULO JOSE FARO BARREIROS DE AZEVEDO, ARLINDO DA ROCHA ALMEIDA, ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA, FRANCISCO BENEDITO MIRANDA DA COSTA, JOHN MURRAY DE MIRANDA PINTO, YOSHIBUMI KAJIYAMA, JOSE VITOR AGUIAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.062661-1 - JOSE MARCONI CHAVES, DARCI JOSE BERGAMIN, ARLETE APARECIDA MANTOVANI CARVALHO, MILTON PINHEIRO NEVES, OSVALDIR MORAES LOMBARDI, MOACIR CARLOS VICENTIM, DIRCEU DIAS DA SILVA, HELIO VICENTINI, VERA LUCIA HILST CARVALHAES DE PAIVA, JACOB PAULO KUNZLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 26)

2002.70.00.062744-5 - ALDIR ROBERTO ALTOE, WILMAR VIEIRA BRANCO JUNIOR, MARCIA PUDLES RASKIN, JACKELINE GUIMARAES PEREIRA, AVELINO KLEN, JULIO MINORU HIRONO, NICOLAU ANDRIOLI NETO, HUGO WERNER FILHO, LELIO CARLI BATISTA, ARNALDO DE LUCCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.062788-3 - NEZIO LUIZ RABAIOLLI, ROBERTO PINEDA, JOSE ROBERTO TEMPESTA, DIRCEU WERLE, LUIZ CARLOS PACHECO, ROSELY SICHIERI, ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO, LUIZ ANTONIO MARTINS ROMEIRA, AGOSTINHO RIBEIRO DE CORDOVA, MARINO GARCIA SALLAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 34)

2002.70.00.062795-0 - ALCIDINO DA CRUZ, CELIO CARLOS DE OLIVEIRA, CREUZA DE CARVALHO MIRANDA, WESLEI DE LIMA, ADSON ROBERTO RIBEIRO, JOSE SEITI OKADA, DORIVAL SIQUEIRA ALVES, JOSE GIRARDI, ADELMO FREIRE DA SILVA, SEBASTIAO OSNI DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 31)

2002.70.00.062817-6 - JOAO URAGUE FILHO, OLENIO PENSO, CARLOS TADEU DALLAGO, CARMEN REGINA MOTA COLLA, EUCLIDES TRISOTTO, FLAVIO JOSE RIBEIRO VALENTE, GILMAR DA CRUZ E SOUSA, OSCAR JOAQUIM MOREIRA, ISABEL TERESINHA UHLMANN, GILBERTO STRAPAZON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.062829-2 - EMIGO SATO, ROGERIO TROIDL BONATTO, DANIEL SIMIONATTO, TAMAKI OKIHIRO MAGARI, SEIKO SUDO, DIONISIO RISSI, LUIZ HOLBERT, KASUYOSHI MIYABAYASHI, JOSER ANTONIO POSSETTI, IVAO PAULO DOS REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.062834-6 - ERHARD MERTENS, ALEXANDRE TELLES MENEZES, JOAO RULDAO APARECIDO SOMENSI, EDESON RODRIGUES ARRUDA, JULIO MARTIN RODRIGUES LOPEZ, LEONIDES ZIELINSKI, GERALDO TRAJANO DE SOUZA, MARIO SHIROAKI IWASSE, BENEDITO CARLOS THEODORO, HENRIQUE PEREIRA REDONDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.063126-6 - JOSE CESAR PAGANELI, ANTONIO CLOVIS MAGALHAES, HERMINIO CANAVEZZI SCANDOLEIRO, AMBROSIO DOS REIS CORREA, ADENIL PEREIRA MATER, CLAUDIO AMLAQUIAS, AMIR COELHO DO AMARAL, JOSE RENATO PEREIRA, NELSON POLIDDO, ELOIZA BALAROTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.063171-0 - ODACIO LOPES, MAURILIO BENETTI, CLAUDIO SALOMAO, JOEL AMARAL COELHO, JAIME OZORIO DE SOUZA, ARMANDO TONAN, DECIO CARVALHO TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E SOUZA, ADEMAR GONÇALVES MARTINS, FERDINAN-

2422ª feira 11/Ago/2003				Diário da JUSTIÇAParaná			
DO MUSSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 29)				Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ			
2002.70.00.063604-5 - NEUZA MANIESI GIMENES, ALVARO LEPRE RIBEIRO, FRANCISCO DE A COIMBRA, SIDNEI GALBIATTI, EVERSON CORREA MIRANDA, SEBASTIAO ROBERTO DINIZ, JOSE LIPPI, OZELINA FORTUNATO DOS SANTOS, LUIZ ALIPIO DOS SANTOS MADEIRA, ELYSEU MOYA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 31)				1999.70.00.031007-2 - IRINEU VICENTE GUIDINI FILHO- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO AUGUSTO SARTORI			
2002.70.00.063632-0 - ANTONIO CEZARIO ALBERINI, WILSON DA SILVA PEREIRA, CEZAR DE ANGELO VELLINI, LUIS AUGUSTO DEUD, PEDRO PISSOLITO - ESPOLIO, MARIO KIYOSHI AKIMOTO, ADEMIR CONSTANTINO, JOAO EDUARDO FONSECA, CLAUDIO FERNANDO CHIAPPETTI, ANTONIO RENATO CLAUDINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 32)				1999.70.00.032299-2 - CESAR VINICIUS KOGUT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI			
2002.70.00.063650-1 - LUIZ ANTONIO FERREIRA DALZOTO, OTAVIO MOREIRA NEPOMOCENO, RALPH HEINRICH PORTIER, WILSON KOEHLER BRANCO, ERON SOARES DE ABREU - ESPOLIO, BERTOLDO HOLNIK, WILSON MARIA SELLA, RUY CABEDA, YARA MICHELI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 32)				1999.70.00.032742-4 - ANTONIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CASSIA BECKER			
2002.70.00.064581-2 - MAURO ROSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (sent. da fl. 15)				2000.70.00.000921-2 - ALBINO PAULO BEAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista a sentença que indeferiu a inicial, julgando extinto o processo, resta prejudicado o pedido da fl. 33.				2000.70.00.002762-7 - HELIO GOLDBERG E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDIVALDO A JESUS			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA				2000.70.00.003771-2 - ADALBERTO LINZMEYER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
2002.70.00.063677-0 - WILSON NHOATTO, SANTO MOROSTICA, ORLANDO BRAZ DE LIMA, CARLOS ALBERTO AGUADO, CELSO FRANCO DE OLIVEIRA, TAKASHI MIYAWAKI, MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS, SIRLEY DENISE ANDRETTA HECKE, MICHICAZU HAYASHIDA, HERMES NERI SOBRAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DENISE FILIPPETTO, (parte final da sent. da fl. 39)				2000.70.00.004276-8 - ALBERTO HEIMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA			
Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido de antecipação de tutela.				2000.70.00.004453-4 - MARCOS DAVID DARU E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREIA DAMASCENO			
ACAO ORDINARIA				2000.70.00.004671-3 - DEJANIRA MARIA DA SILVA DAINEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M S DAL LIN			
2003.70.00.039365-7 - MADEPARPINUS MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, (desp. de fls. 97/98)				2000.70.00.005299-3 - BERTO BONATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANITA MADALENA RIGODANZO EGGER, CIRLEY ACACIO EGGER			
Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.				2000.70.00.005611-1 - EUGENIO NADOLNY E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA			
MANDADO DE SEGURANCA				2000.70.00.005918-5 - ERACLES MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KELY C DULSKIS BUENO			
2003.70.00.032858-6 - ESTIL MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DABUL, MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS, MARCOS LEANDRO PEREIRA, (desp. da fl. 244)				2000.70.00.006102-7 - ANTONIO PIZZOLATO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO			
Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho declarando a incompetência absoluta deste juízo e, conseqüentemente, determinando a remessa dos autos ao juízo distribuidor da Justiça Estadual de Curitiba/PR.				2000.70.00.007007-7 - MARIO JORGE DE SOUZA GONCALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS			
ACAO ORDINARIA				2000.70.00.007170-7 - BERNALDO CHICALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO			
2003.70.00.017821-7 - CLAUDIO MARCOS LOPES DE SOUZA DOS SANTOS X BANCO CENTRAL DO BRASIL Adv. : Dr(s). VALTER ADRIANO F. CARRETAS, (desp. de fls. 10/11)				2000.70.00.007745-0 - ESTEFANON FORATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAGDA LUIZA R EGGER			
Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.				2000.70.00.008144-0 - MITSUAKI NELSON HOSOUME E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ			
MANDADO DE SEGURANCA				2000.70.00.008225-0 - ARCANJO LUIZ DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO			
2003.70.00.011645-5 - VALMIR PALLARIA DOS SANTOS X DELEGADO DA POLICIA FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANCARLO RODRIGUES MINO, (sent. de fls. 42/48)				2000.70.00.008674-7 - PAULO RENATO BECKERT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO JOSE BORGERT			
Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de modificação do valor da causa, e determinada a intimação da autora para efetuar o recolhimento das custas complementares, no prazo de 5 dias. Também foi proferido o seguinte despacho: “não há como deferir o constante na petição de fls. 164/167”.				2000.70.00.010671-0 - LUIZ CONRADO SMANHOTTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ROSA			
ACAO ORDINARIA				2000.70.00.010782-9 - VANDERLEY FARIAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANDERLEY FARIAS			
2002.70.00.030383-4 - FUNDACAO PAPA PAULO VI - FUNALIBER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.				2000.70.00.010852-4 - MANOEL FIGUEIRA MACIEL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUILHERME MANNA ROCHA			
				2000.70.00.014034-1 - PEDRO SVIECH SZARGIKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADYR TACLA FILHO			
				2000.70.00.017432-6 - JOAO DE SOUZA E SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK			
				2000.70.00.017435-1 - CRISTIANO SERVO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK			
				2000.70.00.018889-1 - JOAO GILBERTO RAUTH ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, MARCOS RODRIGO PAULUK			
				2000.70.00.019930-0 - JANETE ROSA PARASIAM BRAUN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
				2000.70.00.019953-0 - EDY MAINGUE X UNIAO FEDERAL			
				Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
				2000.70.00.019954-2 - JOSE RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
				2000.70.00.020058-1 - ELIZIANE SCHAEFER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO			
				2000.70.00.020712-5 - FIORINDO ZANIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA			
				2000.70.00.023091-3 - UMBERTO LUI PICININI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOACIR CORDEIRO DE FARIAS			
				2000.70.00.025772-4 - JOAO NELSO BAZANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE MOMBACH			
				2000.70.00.026702-0 - TAKATI KATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO GILBERTO POLIZELLI			
				2000.70.00.026703-1 - GELSON LUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA CUNHA			
				2000.70.00.029163-0 - FERNANDO PEREIRA RIOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO			
				2000.70.00.030428-3 - JANDIR MINUZZO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER			
				2000.70.00.031660-1 - OSVALDO ZERBETTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO			
				2000.70.00.032558-4 - AIRTON LUCIO ROSSETIM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.000050-0 - ALDEMIR TRINKEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.000504-1 - IZAEEL MAZZOCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DARIO DE BRITO B F PRADA			
				2001.70.00.001718-3 - JOAO ODILON HAU FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIMONE CHAPIESKI			
				2001.70.00.001857-6 - LUIZ DONATO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA			
				2001.70.00.001864-3 - ELIAS FREZ SCHUINDT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA			
				2001.70.00.003717-0 - ALBERTO GRIMM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.005647-4 - PAULINO DUBIELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.006290-5 - ANTONIO LUIZ PERDONSIN NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.006302-8 - ANTONIO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.006314-4 - ADEMIR JOSE VENDRAMIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.007215-7 - CLAUDEMIR FERREIRA SALLES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.008743-4 - LEONIRA DE FATIMA CECON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA			
				2001.70.00.009651-4 - FRANCISCO BUNKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.009896-1 - ADEMIR ALMEIDA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM			
				2001.70.00.010126-1 - DAVID FRANCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH			
				2001.70.00.012396-7 - ANTONIO GANANCIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO			
				2001.70.00.013049-2 - MARIO ROBERTO KLEINKE X UNIAO FEDERAL			

Adv. : Dr(s). GENI REGINA DA SILVA

2001.70.00.013227-0 - GETULIO FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.013274-9 - DALCIO RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA ELI PEREIRA

2001.70.00.014162-3 - LUIZ CARLOS BERNARDI BOSCARDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES

2001.70.00.014296-2 - CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR

2001.70.00.014422-3 - ALTAIR LUIZ BERTOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, GILSON MEDEIROS DE MELLO

2001.70.00.015146-0 - NILSON COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS

2001.70.00.015253-0 - JOSE SILVERIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE P L FLEISCHFRESSER

2001.70.00.015531-2 - GLAUCIO LUIZ ENGERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

2001.70.00.016236-5 - LUIGI DAVIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

2001.70.00.016399-0 - SERGIO DE SOUZA CASTRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDO JOSE MARIA SOBRINHO

2001.70.00.016744-2 - MIGUEL SCHUSTER HOFFMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI

2001.70.00.017570-0 - NELSON VALENTIM DANIELVIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.00.018531-6 - ADILSON FERNANDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI T VIANNA MARCHIORI

2001.70.00.018893-7 - JOSE PIRES GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ZARUVNY

2001.70.00.019685-5 - MARIO ANIBAL DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS

2001.70.00.019778-1 - ANTONIO MENEGUETTE FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2001.70.00.020499-2 - BENTO BELMIRO REBELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISMARI PRESTES SOARES

2001.70.00.020968-0 - CELIO SIDNEY FIEDLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.021488-2 - ADAO BOCKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021747-0 - ADAO DA CONCEICAO COSTA CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021755-0 - AMBROSIO JANTAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021884-0 - ANTONIO ROBERTO FRAN CZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.021939-9 - ADALCIO SCHRAMM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.022136-9 - DAVID GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.022238-6 - ALEXANDRE ROZENENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO

2001.70.00.022274-0 - ANTONIO CLAUDINO SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2001.70.00.022638-0 - AIRTON JOSE NOGOCEKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO

2001.70.00.023081-4 - GLICERIO SILVA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PIERCY DE LEMOS

2001.70.00.023619-1 - JAIR GARCIA MALDONADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.024238-5 - AUGUSTO COVALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.024966-5 - SERGIO CLEVER WOSNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.025087-4 - MARIO FRANCISCO NOGAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO

2001.70.00.025216-0 - JOSE DIVONSIR GONCALVES FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.025645-1 - ALCIDES LOPES RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE WALTER, EUZY LOPES FEIJO

2001.70.00.026060-0 - RENATO HAUER MALSCHITZKY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA SILVIA TADDEI

2001.70.00.026562-2 - GEREMIAS BERBERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI

2001.70.00.027679-6 - FUAD VILMAR SCAFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027688-7 - ALCEU MIGUEL BASSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027807-0 - EVALDO STAVISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH

2001.70.00.027898-7 - AMARILDO DOS SANTOS SANTONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.027919-0 - ZILAH LIMA DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA

2001.70.00.028081-7 - CARLOS PEREIRA DAS NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.028460-4 - AUGUSTO PRZYBYSKEWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.029068-9 - DOMINGOS GIORDANO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2001.70.00.030009-9 - PLINIO REHBEIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK

2001.70.00.030023-3 - ALTEVIR DA LUZ MUNHOZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.030207-2 - CARLOS ALBERTO DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.030212-6 - JOSE PIVETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.030254-0 - MICHEL FONTANA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ SCHIEBLER

2001.70.00.030377-5 - CLAUDIONOR SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.031030-5 - ADAO POMINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.031959-0 - AMADEU MICHALSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.032401-8 - CLAUDIO AMBROSIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, ASTROGILDO R DA SILVA

2001.70.00.033148-5 - HIRAN MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.033155-2 - ENIO CONCEICAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.033315-9 - ILDO ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2001.70.00.033740-2 - JULIO RODOLFO ROEHRIG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO FRANCA ROVERI

2001.70.00.034470-4 - ALDERIDE MARTINS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA PESSOA LORENZONI

2001.70.00.034762-6 - ALBERTO AZEVEDO DA ROCHA PARANHOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS

2001.70.00.034840-0 - ANTONIO LISOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.034880-1 - ANTONIO BOSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.036144-1 - BENEDITO FELLES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.036508-2 - JOAO MARIA LOPES DE MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.036794-7 - JOAQUIM FRANCISCO ANTUNES ALBERTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.036854-0 - CARMELINDO GONCALVES DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CABRERA JUNIOR

2001.70.00.037237-2 - AREOVALDO ODLAVIR CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.037253-0 - DEVANIR APARECIDO BAEZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.039122-6 - ALOIZE SIKORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS

2001.70.00.039150-0 - JORGE CUSTODIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.039464-1 - RENNECKE E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2001.70.00.039465-3 - ERNESTO PEREIRA DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2001.70.00.039467-7 - ELIZABEL YARA DORIGON KOBROSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.001261-0 - APARECIDO DONIZETI PIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA

CURITIBA, 30 de julho de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 36/2003
PRAZO: 90 (trinta) dias

Autos da Ação Penal nº 2001.70.05.003073-0
Autor: Ministério Público Federal
Réu: JOSE CARLOS JACOBOWSKI

FINALIDADE: **Intimação**, do réu abaixo qualificado, de que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 2001.70.05.003073-0, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, onde foi proferida a sentença de fls. 141/147, cujo teor conclusivo é o seguinte: Em face do exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, formulada na denúncia de fls. 02/05, para fins de **condenar** o réu **JOSÉ CARLOS JACOBOWSKI** nas sanções previstas nos artigos 289, § 1º e 333, ambos do Código Penal, em concurso material. ...somadas as penas, fica o condenado definitivamente apenado em **05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 53 dias-multa**. Fixo o valor unitário do dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos. A pena de reclusão deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, nos termos do art. 33, § 2º, “b” do CP. Incabível o *sursis* e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em razão do *quantum* da reprimenda aplicada. ...Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais. Poderá o réu apelar em liberdade, entendendo este juízo ser inconstitucional o art. 594 do Código de Processo Penal, por ofensa ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII da CF). Após o trânsito

to em julgado da presente decisão, lance-se o nome do réu no Registro Único do Rol dos Culpados e façam-se as comunicações necessárias, inclusive oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição sobre o local de residência do Réu para os fins do artigo 15, III da Constituição Federal.”

QUALIFICAÇÃO: **JOSÉ CARLOS JACOBOWSKI**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/08/1967, natural de Guarani das Missões/RS, filho de Casemiro Jacobowski e Estanislava Jacobowski, portador da Cédula de Identidade nº 4.571.406-3/ SSP/PR.

TIPO PENAL: artigos 289, § 1º e 333, ambos do Código Penal, em concurso material.

OBSERVAÇÕES: Por estar o réu, acima qualificado, em lugar incerto e não sabido e, conseqüentemente, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume na Secretaria deste Juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel/PR, em 04 de agosto de 2003. Eu _____, Magali Emília Montanher, Analista Judiciário, digitei. E eu _____, Amarildo Wilxenski, Diretor de Secretaria, conferi.

Guy Vanderley Marcuzzo
Juiz Federal da 1ª Vara

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 91/2003

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos de declaração.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.003330-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

ACAO DIVERSA

2002.70.05.008921-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS TAVARES
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001119-6 - LEVI ESTEVAM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001791-5 - AUREO DA SILVA BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.001980-1 - DAMIAO RODRIGUES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime(m)-se o(s) Exequente(s) para se manifestar(em) acerca da satisfação do seu crédito, cientificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 05 dias...

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001055-6 - IVALDO FREIRE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido, para o efeito de denegar a segurança pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.001352-2 - POLICLINICA DOIS VIZINHOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE CASCAVEL - PR e Outros
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...fixo como autoridade indigitada o respectivo Gerente Regional da Copel Distribuição S.A...Reconheço a legitimidade da União, ANEEL,CBEE, que deverão no e ntanto, atuar como litisconsortes passivos necessários...Intime-se a Impetrante para fornecer mais uma via da petição inicial e documentos destinados à contrafé, devidamente rubricados, sob pena de indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.005240-0 - IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

Nos termos do Povimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Ser-

viço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte autora/exequerente para trazer aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação, a fim de possibilitar a expedição de alvará de levantamento.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001035-0 - JAIME JOSE MARSCHALL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Intimem-se os autores para que promovam a inclusão de suas respectivas esposas, SIEGRID HOYER MONTIBELER e ROSELI ANTUNES PICCOLI, no pólo ativo desta ação....

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.003117-5 - LUIZ VILMAR MONTIBELER e Outro X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO e Outro
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

Nos termos do prov. 22, de 29/11/99,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolve o pressente petiti rio ao Subscritor, para que seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000039-7 - ANTONIO MARTINS DE JESUS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...intimem-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, especificar em nome de qual advogado constitu do dever  ser expedido o alvar  para levantamento de valores referentes    verba honor ria, bem como informar o n mero de CPF de todos os advogados.

EXECUCAO DE SENTENCA

2002.70.05.005810-0 - JORGE ANDREANI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUDI HERINGER

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(foram) proferida(s) senten a(s) julgando procedentes os embargos   execu  o.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.009850-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X SILON DE JESUS DEFANTE
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2003.70.05.000082-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X HONORINA TOMASI BODANESI e OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS WALTER MOREIRA

2003.70.05.000083-7 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIO INACIO DA SILVA e OUTROS
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2003.70.05.002405-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BERTOLINA ALVES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). TERESINHA DEPUBEL DANTAS

2003.70.05.002544-5 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIA ALTRAO ZORATTE e OUTROS
Adv. : Dr(s). DONIZETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tendo em vista que a Resolu  o 258....determina que os exequentes devem apresentar CPF pr prio....intimem-se os exequentes Marcio Antonio Giarretta para apresentar c pia de seu CPF no prazo de 30 dias. Na mesma ocasi o, intime-se a procuradora para que, no prazo de 05 dias, apresente procur  es outorgadas por Antonio Sabino da Silva, Edvigies Sandeski....em substitui  o  s....encontram-se rasuradas....

EXECUCAO DE SENTENCA

2002.70.05.006113-5 - ANTONIO SABINO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Tendo em vista a extin  o da rela  o processual de Terencio Jo o Krakhecke nos termos de fls. 51/52, reduzo o valor da execu  o para R\$ 4.476,61.

EXECUCAO DE SENTENCA

2002.70.05.004443-5 - CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se a exequente Isolde Elizabeth Hubner para esclarecer a este Ju zo se a sua conta-poupan a era conjunto, caso em que dever  promover a inclus o do respectivo interessado no p lo ativo...Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUCAO DE SENTENCA

2003.70.05.005276-0 - ISOLDE ELIZABETH HUBNER e

Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NICIOLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “  incab vel a homologa  o do(s) termo(s) de transa  o extrajudicial trazido(s) aos autos pela CEF, uma vez que j  ocorreu o tr nsito em julgado da decis o proferida no processo de conhecimento. Eventual transa  o judicial poder  ocorrer no processo de execu  o, desde que as partes elaborem o pedido de forma conjunta e devidamente representadas pelos respectivos advogados, nos termos do art. 36 do CPC...intimem-se novamente os mesmos para que promovam a execu  o de forma adequada, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.11162-6 - CLAUDIOMIRO VIDAL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) senten a(s) julgando IMPROCEDENTES os pedidos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.002525-4 - LUIZ CARLOS KACHUBA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Manifestem-se os impugnados, no prazo de 05 dias.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.05.005218-7 - UNIAO FEDERAL X ALAYDE DE OLIVEIRA MOTA SCHUMACHER
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) senten a(s) julgando PROCEDENTES os pedidos.

ACAO DIVERSA

2002.70.05.008919-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIO EUGENIO BURGOS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Os exequentes Luiz Xavier de Castro, Waldemar Reway e Lirio Jo o Grzegozewski. firmaram Termo....ra zao pelo qual indefiro a peti  o inicial em rela  o a eles....Intimem-se os exequente, inclusive para informarem a este Ju zo o n  do PIS de Jos  Gomes ddos Santos...e para requerer o que for de direito, devendo apresentar emenda a peti  o inicial da execu  o, apresentando planilha de c culos com o novo valor. Prazo; 10 dias.

EXECUCAO DE SENTENCA

99.60.10452-4 - LUIZ XAVIER DE CASTRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Ap s, vista ao autor.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.001942-0 - AGADIR TEIXEIRA DE QUADROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Intimem-se os embargados, para querendo, impugn  -los no prazo legal e para querendo, no mesmo prazo, comprovar eventual saque/disponibiliza  o na conta vinculada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004796-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR VELHO e OUTROS
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2003.70.05.005148-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Adv. : Dr(s). JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI

Nos termos do Provimento n 22/99, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justi a Federal da 4ª Regi o, intime-se o interessado do desarquivamento dos au tos. D -se vista pelo prazo de 5 dias. Ap s,em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

EXECUCAO DE SENTENCA

97.60.12546-3 - TRANSPORTADORA NASCIMENTO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Mantenho a decis o agravada por seus pr prios fundamentos...

EXECUCAO DE SENTENCA

2002.70.05.002947-1 - ANTONIO GERALDO TORRES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos termos do Povimento n  22, de 29/11/99, do Ju z Correged-

dor-Geral da Justi a Federal da 4ª Regi o, c/c a Ordem de Servi o n  01 de 10/05/01 e Portarias n  01/00 de 23/02/2000 e n  01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelent ssimo Ju z da 2ª Vara desta Circunscri  o Judici ria, a Secretaria intima a parte autora/exequerente para retirar uma via do edital, a fim de providenciar sua publica  o.

ACAO MONITORIA

2003.70.05.003525-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALMIR PEREIRA THEINL
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

Nos termos do Povimento n  22, de 29/11/99, do Ju z Corregedor-Geral da Justi a Federal da 4ª Regi o, c/c a Ordem de Servi o n  01 de 10/05/01 e Portarias n  01/00 de 23/02/2000 e n  01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelent ssimo Ju z da 2ª Vara desta Circunscri  o Judici ria, a Secretaria intima a parte autora/exequerente para comprovar o recolhimento das custas judiciais.

EXECUCAO DE SENTENCA

2003.70.05.005319-2 - SANDRA APARECIDA JURIS RAISEL DA CRUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Intime-se a parte Exequente para receber os alvar s(s), ressalvando que o levantamento antes da data base da conta fica condicionado   expressa ren ncia dos rendimentos do per odo correspondente, e manifestar-se no prazo de 30 dias, sobre a satisfa  o do cr dito..

ACAO ORDINARIA

96.60.11503-2 - ARMELINDO BATTISTI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS

EXECUCAO DE SENTENCA

97.60.11976-5 - AUGUSTO FONSECA DA COSTA e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2000.70.05.003261-8 - MILTON ROQUE MANFRIM CORBARI - MECANICA GERAL e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

2002.70.05.000456-5 - EDILSON ELIAS ZANATTA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.004632-8 - VIVALDINA CAROLINA CASAGRANDA REBELATTO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIO L. GARCIA FONSECA

2002.70.05.005995-5 - LESIA JOVELINA MUNHAK e OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIO L. GARCIA FONSECA

2002.70.05.006677-7 - GRAFICA MANZ LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.05.007173-6 - HERVA DOS SANTOS DE CARVALHO e OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ

2002.70.05.007306-0 - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCABEL - PR - APAE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

CASCABEL, 6 de agosto de 2003

Rita de C ssia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

Varas Federais de Foz do Igua u

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRI  O JUDICI RIA DE FOZ DO IGUA U
BOLETIM DE EXPEDIENTE N  0076/2003

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, ficam, tamb m, as partes intimadas para se manifestarem acerca dos documentos juntados pela CEF. Provimento 22/99 TRF 4ª Regi o.

ACAO ORDINARIA

97.10.10311-3 - VENCESLAU TRACZYNSKI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.10.12919-8 - CENI TERESINHA SCARAVONATTI DA SILVA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

97.10.12920-1 - ILGA BORCHARDT SCHNEIDER e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

98.10.14967-0 - ADAO JOSE DE SOUZA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

2001.70.02.002670-0 - JORGE DA SILVA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

2001.70.02.003243-8 - RONALDO OSSOLA DO ESPIRITO SANTO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

2001.70.02.003601-8 - JOAO ALBERTO SCHAEGLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

2002.70.02.000025-9 - JOSE DOMINGOS DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“Intime-se os autores para que, no prazo de dez dias, manifestem-se acerca da satisfa  o do cr dito, tendo em vista os dep sitos efetuados pela r .”

ACAO ORDINARIA

99.10.11541-7 - PEDRO LINS CAETANO e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas para, em cinco dias, se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF.Provimento 22/99 do TRF 4ª Regi o.

ACAO ORDINARIA

97.10.10318-0 - ADIR RUPPENTHAL e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.10.10319-9 - OLIVIA FRIEDRICHs NEUMANN e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR VIANA PEREIRA

97.10.12243-6 - JOAO MANOEL DE OLIVEIRA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

98.10.11600-4 - ERENI FUHR TRAGE e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FERNANDES

98.10.14425-3 - ALMIR PAULO FRITZEN e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

2001.70.02.002757-1 - IZABEL ALVES DE OLIVEIRA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

2001.70.02.004108-7 - LIDIA ZANETTI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAGDA REGINA HECK, JAIME MARIANO

2002.70.02.000804-0 - SEBASTIAO EUCLIDES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.001312-6 - MARLENE FRIZON ROMAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SANDRA TUMELERO DE BONA

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas para, em cinco dias, se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF.Provimento 22/99 do TRF 4ª Regi o.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003697-7 - RAMAO MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte senten a:“(...) Homologo a transa  o das partes, julgando extinto o processo entre a CEF e UDILMA LINS WEIRICH, com fulcro no art. 269,III, c/c art.598, ambos do CPC.(...)”. No mesmo processo ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca dos documentos juntados pela CEF. Provimento 22/99 do TRF 4ª Regi o.

ACAO ORDINARIA

97.10.11779-3 - ALDA MENDES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“Considerando os documentos juntados  s fls. 391/400, d -se vista aos autores pelo prazo de dez dias e voltem conclusos.”

ACAO ORDINARIA

99.10.10547-0 - JOSE BENEDITO DA SILVA JUNIOR e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, MAURICIO MACHADO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“ D -se vista   autora pelo prazo de dez dias e voltem conclusos.”

ACAO ORDINARIA
98.10.15366-0 - RENI MARIA SCHRODER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI
2000.70.02.001524-2 - MARIA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Defiro o pedido de à fl.205.”
ACAO ORDINARIA
98.10.12756-1 - MARLISE SENDER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR, RICARDO ZAMPIER
FOZ DO IGUAÇU, 5 de agosto de 2003.
DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA
SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0078/2003
JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA
Nos processos abaixo, foi proferida sentença que extinguiu os mesmos nos termos do artigo 794, I, do CPC.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
1999.70.02.002909-1 - ANTONIO FRANCESCHETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2001.70.02.002289-5 - ALCEU STORCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO
2001.70.02.003270-0 - DORIVAL FREIRE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AQUILE ANDERLE
2001.70.02.004509-3 - RUDI ARNILDO HAHN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES
2002.70.02.000012-0 - IVO HEIDRICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO
2002.70.02.000708-4 - ANTONIO VAMERLATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA
2002.70.02.000843-0 - HERMANI TADEU POLETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI
2002.70.02.001512-3 - AGACIO MALTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANA NANTES GIACOMINI
2002.70.02.001561-5 - NOREDINO RAMOS DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDISON PICCINI
2002.70.02.001968-2 - JOSE FERRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS CEZAR TRENTO
2002.70.02.001973-6 - LUIZ CARLOS MARQUETTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CORREIA DE MELO
2002.70.02.002099-4 - SERGIO LUIZ FERREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA
2002.70.02.002300-4 - MARIANO LORENCO PONCIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER
2002.70.02.002825-7 - DOMINGOS BRISIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA
2002.70.02.003048-3 - ALTAIR BATISTA MALGARESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA
2002.70.02.003079-3 - WILSON MACHARETH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSIMAR DINIZ
2002.70.02.003208-0 - ADAO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA
2002.70.02.003230-3 - BERNARDO BENITEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO
2002.70.02.003409-9 - CELSO HEINECK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA
2002.70.02.003492-0 - JADIR ZACONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ELICE KUIAVA
2002.70.02.003549-3 - LUIZ DANIELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI SEHENEM
2002.70.02.003572-9 - ARMIN PRIESNITZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2002.70.02.003639-4 - WALTHER DE SOUSA LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO
2002.70.02.003810-0 - ALMIR CAVAGNOLLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DENER PAULO MARTINI
2002.70.02.003958-9 - ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL
2002.70.02.004016-6 - CELIA LUCIA FORTES NARAHARA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES
2002.70.02.004038-5 - ANTONIO MARQUES GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA ALBARELLO
2002.70.02.004046-4 - RENATA ILSE LIDTKE NACHTIGALL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VITOR HUGO NACHTYGAL
2002.70.02.004119-5 - SEBASTIAO ANTONIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO HENRIQUE MARCARO JUNIOR
2002.70.02.004258-8 - SERGIO LOURENCO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG
2002.70.02.004302-7 - LIRIO ARMINDO KALL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAERTES DE MATTOS
2002.70.02.004393-3 - EDUARDO PRADO DUARTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIULA GHELLERE DUARTE
2002.70.02.004418-4 - HELIO ALMEIDA SCHNEISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS
2002.70.02.004464-0 - PEDRO LUCAS DO CANTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM
2002.70.02.004555-3 - MANOEL VILSON MARTINS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSIMAR DINIZ
2002.70.02.004607-7 - TARCILA MOLA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS
2002.70.02.004628-4 - SELVINO TELEKEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND
2002.70.02.004638-7 - NERI JOAO SIMONETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER
2002.70.02.004644-2 - RUBEN SCHNEIDERS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER
2002.70.02.004656-9 - VALDIR XAVIER RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA
2002.70.02.004776-8 - IVANILDES GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELLE RIBEIRO
2002.70.02.004817-7 - IVONETE SODRE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI
2002.70.02.004830-0 - GILBERTO GONZAGA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHIMANSKI
2002.70.02.004970-4 - CLELIO VULCZAK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA
2002.70.02.005220-0 - ACIR SERPA DE MENEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA
2002.70.02.005253-3 - JUAREZ FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ
2002.70.02.005302-1 - CLAUDETE PHILIPPSSEN SCHERER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO
FOZ DO IGUAÇU, 6 de agosto de 2003.
DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 49/2003 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor Gueverson Rogério Farias, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER , aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal a Ação Penal nº 2002.70.02.003520-1 , movida pelo Ministério Público Federal contra SÉRGIO RICARDO GRANCE MARTINS , paraguaio, portador Cédula de Identidade Paraguaia nº 2.664.235, filho de José Elias Martins e Victoria Olegaria Grance Martins, nascido em 12.5.1979, natural de Pedro Juan Caballero/PY, em razão pela prática, em tese, do delito tipificado no artigo 307, do Código Penal. Tendo em vista que o autor do fato encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica ele, pelo presente, INTIMADO , nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, para comparecer neste Juízo Federal, com endereço na Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi, Foz do Iguaçu – PR, no dia 9 de outubro de 2003, às 14:45min , para a audiência preliminar para proposta de transação penal. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito autor do fato, mandou o MM. Juiz Federal Substituto expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.
DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 1 de agosto de 2003. Eu, _____ Maria Antonieta Costa Leão de Almeida, Analista Judiciária, o digitei, e eu, _____ Daniel Salvador, Diretor de Secretaria, o conferi.
Gueverson Rogério Farias Juiz Federal Substituto
Varas Federais de Guarapuava
BOLETIM DE Nº 43/2003.
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRª FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRª VALKIRIA KELEN DE SOUZA.
Os processos abaixo relacionados encontram-se com VISTA ao Procurador da PARTE, nos termos do art. 162, §4º do CPC. (Devolução de prazo remanescente a partir da publicação, devido a suspensão dos prazos no período de 14 de julho a 04 de agosto de 2003).
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
93.40.10381-5 - AVANIR PEREIRA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO
EXECUCAO FISCAL
93.40.10947-3 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE X BOESE & CIA LTDA Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
93.40.10960-0 - LUIZ NERI BARLETA DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO
ACAO ORDINARIA
96.40.10459-0 - INDUSTRIA PARANAENSE DE PASTA MECANICA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL
96.40.10719-0 - FELIX ZIELINSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GRACILIANO RIBEIRO
ACAO DE DEPOSITO
96.40.10723-9 - CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO X COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA GUARANI DE CEREAIS LTDA. E OUTRO Adv. : Dr(s). LUCINÉIA POSSAR, CARLOS MURILO PAIVA
ACAO ORDINARIA
96.40.11146-5 - ANTON SCHLAFNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL
EMBARGOS A EXECUCAO
97.40.10193-3 - FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS ARAUNA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI
ACAO ORDINARIA
97.40.10631-5 - NORTON PACHECO BASTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE
97.40.10853-9 - OLIVINA DOS PASSOS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS
97.40.11746-5 - NEUCIR ZUCHINALLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
98.40.10697-0 - ANTONIO SADI BARBOSA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN
98.40.10938-3 - ERALDO ANTONIO HORST X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS
DECLARATORIA
98.40.10940-5 - CORALPLAC COMPENSADOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ROGERIO MORO
ACAO ORDINARIA
98.40.11222-8 - ALCEU SCHIRLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS
98.40.11386-0 - ADAO DE PAULA CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI
98.40.11413-1 - JORGE BERGER NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI
98.40.11837-4 - ROSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI
98.40.12695-4 - JOAO MARIA TAVARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
98.40.12977-5 - ELENA DA SILVA TROC E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO
98.40.13128-1 - RENY KARAM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON TOME
98.40.13163-0 - ODAIL RAUL DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS
EXECUCAO FISCAL
1999.70.06.001943-6 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X TRAJANO & CIA LTDA - FILIAL 02 Adv. : Dr(s). EDNI DE ANDRADE ARRUDA
ACAO ORDINARIA
99.40.10141-4 - ANTONIO CELSO MAURER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO
EMBARGOS A EXECUCAO
99.40.11537-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE VIDOLINO BORGES E OUTROS Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO, LUIS ANTONIO SAPORITI
ACAO ORDINARIA
2000.70.06.000248-9 - JOAREZ ANTONIO NOVAKOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI
EXECUCAO FISCAL
2000.70.06.000736-0 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO MARQUES DE AZEVEDO & CIA LTDA. Adv. : Dr(s). CLAUDIO RIBEIRO MARTINS
EMBARGOS A EXECUCAO
2000.70.06.001472-8 - UNIAO FEDERAL X EBM - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA Adv. : Dr(s). OSNI CARLOS RAULIK
2000.70.06.001751-1 - UNIAO FEDERAL X ALBINO SZYCHTA E OUTROS Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO
ACAO ORDINARIA
2001.70.06.000178-7 - EDSON LUIZ RIBEIRO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA Adv. : Dr(s). JOÃO RIBEIRO
EXECUCAO FISCAL
2001.70.06.000879-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO REINORD ESSERT Adv. : Dr(s). ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO
2001.70.06.000938-5 - UNIAO FEDERAL X COMÉRCIO DE VEÍCULOS MEKS LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, JORGE WADIH TAHECH

EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.06.001530-0 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES
ACAO ORDINARIA
2002.70.06.000404-5 - JOSE DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.06.000436-7 - RUSSO VALERA & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS SUNG IL JO
2002.70.06.001147-5 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES
EXECUCAO FISCAL
2002.70.06.001369-1 - UNIAO FEDERAL X POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE
EMBARGOS A ARREMATACAO
2002.70.06.001473-7 - SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH
ACAO CAUTELAR
2002.70.06.001557-2 - OTTO JORGE LEH (ESPÓLIO) X DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL 7ª SUPERINTENDENCIA/MJ E OUTROS Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER, REGINALDO ANTONIO KOGA
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.06.002028-2 - GELINSKI ADMINISTRADORA DE BENS, INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE
2002.70.06.002466-4 - BRASILAC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO
2002.70.06.003782-8 - TERCEIRO PLANALTO INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA (MASSA FALIDA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER
2002.70.06.003783-0 - ALCANCE CELULAR TELEFONES LTDA. - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER
ACAO ORDINARIA
2002.70.06.004021-9 - ALCIDES BRIZOLA E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI
2002.70.06.004050-5 - KATHARINA GARTNER SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIMONE FRANZONI BOCHNIA
EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.06.004066-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAN-DAIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE
ACAO ORDINARIA
2002.70.06.004509-6 - VALDIVINO DE PAULA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO
EMBARGOS DE TERCEIRO
2002.70.06.004533-3 - ANA PAULA OLIVEIRA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ANA PAULA DE OLIVEIRA
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.06.000024-0 - MASSA FALIDA DE MECANICA INDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER
EMBARGOS DE TERCEIRO
2003.70.06.000107-3 - GVA INDUSTRIA E COMERCIO S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.06.000110-3 - FERMINO POLIDORIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR
ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000162-0 - LINEU LUIZ MENDES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA
2003.70.06.000211-9 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO X BANCO ITAU S.A. E OUTRO Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI
2003.70.06.000212-0 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PINHAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.06.000493-1 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES
2003.70.06.000494-3 - TRAJANO & CIA LTDA FL 14 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES
2003.70.06.000498-0 - TRAJANO & CIA LTDA - FL 02 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES
2003.70.06.000499-2 - TRAJANO & CIA LTDA FL 08 X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, RODRIGO MENEZES
EXECUCAO FISCAL
2003.70.06.000510-8 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X PENÍNSULA ALIMENTOS LTDA Adv. : Dr(s). JOSE SILVERIO SANTA MARIA
ACAO ORDINARIA
2003.70.06.000693-9 - JOSE GERALDO LEMER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.06.002065-1 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RODRIGO FERREIRA PIANEZ, MILTON CARMO DE ASSIS JUNIOR
2003.70.06.002681-1 - BOESE & CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH, WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO
EMBARGOS A ARREMATACAO
2003.70.06.002783-9 - E. F. MORAES & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE
GUARAPUAVA, 06 DE AGOSTO DE 2003.
GISELE Q. P. PUCINELLI DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 103/2003 1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte impetrante para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 108,63, atualizado até junho de 2003..
MANDADO DE SEGURANCA
2001.70.03.007853-8 - NOROESTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS AGENCIA DE MARINGA Adv. : Dr(s). LUIS DE CARLOS DE SOUSA
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 424,57, atualizado até 06/2003.
ACAO ORDINARIA
99.30.12921-9 - MOACYR JUNQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SONIA REGINA VIEIRA KHOURY
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte exeqüente para que se manifeste sobre officio e/ou documentos juntados.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.005028-4 - MARIA DE VINCENCIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISABELLA CABRAL KISTNER
2003.70.03.000183-6 - ZENAIDE DA CONCEICAO MITSUEDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE
2003.70.03.000258-0 - MASAKAZU HORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA
2003.70.03.000435-7 - LENI RODRIGUES TAQUES THOMAZELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: “Defiro o requerimento de carga simultânea dos presentes autos com os autos de embargos à execução nº 2000.70.03.002530-0, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme petição de fl. 129.”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.30.14539-1 - APARECIDA CAPRONI MARZOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 30,99, atualizado até 02/06/2003.
MANDADO DE SEGURANCA
2001.70.03.006140-0 - ATALANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 14,48, atualizado até 02/06/2003.
ACAO ORDINARIA
99.30.10365-1 - JAIR RIBEIRO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para apresentar os extratos faltantes e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 90 dias.
ACAO ORDINARIA
98.30.12516-5 - VIVIANE APARECIDA LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte ré para que recolha as custas de desarquivamento dos autos, no valor de R\$ 5,00.
ACAO ORDINARIA
94.30.10010-6 - CLEIA GARCIA DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca da petição de fl.456.
ACAO ORDINARIA
94.30.10195-1 - CLAUDIO BALBINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 6,38, atualizado até 04/06/2003.
ACAO ORDINARIA
2001.70.03.002385-9 - APARECIDA JESUALDO FRUGERIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 96,06, atualizado até 04/06/2003.
EXECUCAO DIVERSA
2000.70.03.003469-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILSON ALBERTO STADLER E OUTRO Adv. : Dr(s). ROSEMARY BRENNER DESSOTTI
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 109,06, atualizado até junho/2003.
MANDADO DE SEGURANCA
2001.70.03.006138-1 - CUSTODIO FERREIRA E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA

Adv. : Dr(s). FABIO SADI CASAGRANDE
No(s) processo(s) abaixo relacionado consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 30 dias, as custas judiciais remanescentes, no valor de R\$ 6,29, atualizado até junho/2003.
MANDADO DE SEGURANCA
2001.70.03.002911-4 - RAQUEL NOBRE MARTINS PINHEIRO X GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCONI MARTINS PINHEIRO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre a petição e/ou documentos de fls. 159/160.
ACAO ORDINARIA
98.30.11176-8 - VALDIR GERALDO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para, no prazo de 90 dias, apresentar os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado.
ACAO ORDINARIA
97.30.10705-0 - NELSON SACUMAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: “Remove-se a intimação da parte autora, na pessoa de seu procurador, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 329.”
ACAO ORDINARIA
97.30.10107-8 - DIRCE APARECIDA BORCATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... intime-se os autores para manifestarem seu eventual interesse em promover a execução do presente título judicial e, se for o caso..., ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores... II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório... Saliento que os extratos para conferência dos cálculos da CEF... poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br... III... a parte autora/exeqüente, querendo, poderá informar nos autos, por exemplo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. ...”
ACAO ORDINARIA
2000.70.03.000346-7 - CELSO DA MOTTA FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES, EDSON NIELSEN
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de liminar e determinando a intimação da parte impetrante para regularizar a procuração de fl. 35, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando o sócio que está representando a impetrante.
MANDADO DE SEGURANCA
2003.70.03.006170-5 - INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA Adv. : Dr(s). RICARDO NUSSRALA HADDAD
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão deferindo o requerimento de concessão de liminar.
ACAO CAUTELAR
2003.70.03.004448-3 - SINTELAR COMERCIO DE PISOS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LOURIVAL APARECIDO CRUZ
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente o pedido.
EMBARGOS A EXECUCAO
2001.70.03.003969-7 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LARA DOS SANTOS SOBRINHO E OUTROS Adv. : Dr(s). CLAUDENIR LUIZ PEROCO
MARINGÁ(PR), 06/08/2003.
SONIA MARA ELIAS GOMES DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0122/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “TRAZER cópia dos cálculos que instruem a inicial, bem como FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento; ... FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução...”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010283-1 - BENEDITO CORIMBAVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE

2002.70.03.010287-9 - MERCIA MARIA MENON BONOMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIDA CRISTINA MONDADORI

2002.70.03.010686-1 - ROSEMARY BEZERRA DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010687-3 - JAIR APARECIDO POLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010691-5 - ROBERTO PARRILHA CARRENHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010692-7 - VERA LUCIA DE GODOY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.010694-0 - NACKLE MAKHOUL JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

2002.70.03.011377-4 - AGRARIO DA SILVA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

2002.70.03.011773-1 - MAURICIO CLAUDIO PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO RAMPAZZO

2002.70.03.011980-6 - PAULO NAREZZI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUCLIDES LOPES COTRIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho de fls (...), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento; DEVERÁ trazer cópia das emendas apresentadas à inicial, a fim de instruir o mandado de citação, inclusive cálculos e planilha discriminando o total pleiteado por cada novo exequente que vier a integrar a lide”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006897-5 - GERALDINA BERNARDO SIUNITI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE OSVALDO MOROTI

2002.70.03.007360-0 - ANGELIN POMPANIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO MORENO

2002.70.03.009987-0 - WILSON ORTEGA FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2002.70.03.010186-3 - SEBASTIAO COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINE PUCCA BERNARDI

2002.70.03.010277-6 - FRANCISCO TAVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DA SILVA MORAES, VALMIR BRITO DE MORAES

2002.70.03.010358-6 - RUBENS PESQUEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO, LEONICE SALVADOR RUIZ

2002.70.03.010654-0 - LAUDIO JOSE DOMINGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA

2002.70.03.010660-5 - MARIO JOSE DE FARIA FERRAZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEX JIMI POMINI

2002.70.03.010969-2 - EDNA PIRES DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO R MARCHEZAN FERREIRA

2002.70.03.011282-4 - ONOFRE DA CONCEICAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.011286-1 - ALVERINA MARAN SALEE POLTRONIERI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON SAENZ SURITA

2002.70.03.011382-8 - ORESTE CAMPANERUTHI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA T HIRAIWA INOUE

2002.70.03.011953-3 - MARIA MAGDALENA VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ ROSSI

2002.70.03.012112-6 - ANGELO GARCIA BORNAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “(...) INDEFIRO o pedido de substituição dos herdeiros e da viúva-meeira pelo espólio de Tukasa Toi; ... FIXO os honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução...”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006545-7 - TOSHIO SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISABELLA CABRAL KISTNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “INDEFIRO o pedido de justiça gratuita; (...) EMENDAR a inicial a fim de regularizar a representação processual, juntando procurações outorgadas pelos herdeiros, ou, preferindo, reduzir o montante da execução até a quota relativa à viúva-meeira. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006907-4 - RITA RODRIGUES GERALDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho de fls (...), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento; foi INDEFERIDO pedido de justiça gratuita.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006908-6 - DALVINA RETUCCI MORENO MUÑOZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “TRAZER as certidões do DETRAN, específicas para o fim de restituição de empréstimo compulsório sobre combustíveis, referentes aos veículos que pertenceram a AMÉLIA RODRIGUES FERREIRA e VLADEMIR FURTADO DE ALMEIDA, tendo em vista que tais certidões não acompanham a inicial; TRAZER cópia dos cálculos que instruem a inicial, bem como FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento. Prazo de dez dias”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006913-0 - JOSE APARECIDO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA MEDEIROS ROMANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “TRAZER cópia das petições de aditamento à inicial (Fls. 81 e 82), a fim de instruir o mandado de citação; DEFIRO a reserva de crédito solicitada à fl. 84; ... FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007279-6 - EUSTORGIO CAVALCANTE CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSON VINICIUS MARINELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de ROSEL SUAREZ, bem como REGULARIZAR a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é o titular do direito, que no caso em tela é a viúva-meeira e todos os herdeiros. (...). DEVERÁ trazer cópia das emendas apresentadas à inicial, a fim de instruir o mandado de citação, bem como discriminar o crédito total pleiteado por exequente. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009986-8 - ESPOLIO DE ROSEL SUAREZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “REGULARIZAR a representação processual, juntando procuração em nome do espólio, representado pela administradora provisória; JUNTAR Certidão explicativa da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento; FORNECER o CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento; ...FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução...”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.008860-3 - MIGUEL BENTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REGULARIZAR a representação processual do espólio, atendendo ao disposto no despacho de fls (...); JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 original ou cópia autenticada. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007120-2 - JOAO BERTUCI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS LEMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de DRAUSIO FERNANDES DE SOUZA, bem como REGULARIZAR a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é a viúva-meeira e todos os herdeiros; TRAZER cópia dos cálculos que acompanham a inicial, a fim de instruir o mandado de citação”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007679-0 - ALFREDO PEREIRA DO LAGO NETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO A RAMPAZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REGULARIZAR a representação do espólio, atendendo ao disposto no despacho da fl. (...); TRAZER cópia dos cálculos que acompanham a inicial, a fim de instruir o mandado de citação; DEVERÁ trazer cópia das emendas apresentadas à inicial. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010218-1 - ANTONIO URBANO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO ROMUALDO MARTINS

2002.70.03.010971-0 - EVALDO TEIXEIRA VILELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONORA V. DE MELO RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “EMENDAR a inicial a fim de excluir do pólo ativo da ação o nome do espólio de JOSÉ BAEZA PERES, bem como REGULARIZAR a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é a viúva-meeira, posto que o falecido não deixou filhos; JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 original ou cópia autenticada; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010230-2 - JOSE BAEZA PERES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA BAEZA BURALI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “EMENDAR a inicial, a fim de regularizar a representação processual, porquanto quem deve figurar no pólo ativo da ação é a viúva-meeira e todos os herdeiros. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010214-4 - OSCAR BERETTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO

2002.70.03.011954-5 - ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “JUNTAR a Certidão explicativa da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 original ou cópia autenticada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial; ... FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução...; FORNECER o número do CPF do procurador judicial, a fim de instruir a requisição de pagamento”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006283-3 - FATIMA MARIA CABRAL BERGAMASCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

2002.70.03.010820-1 - VALDOMIRO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO DA SILVA

2002.70.03.011226-5 - SEBASTIAO GONCALVES SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO PIOLA-, EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.03.012116-3 - JOSMAR CALIN DE PIERRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLAUCIO HASHIMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “JUNTAR aos autos: Certidão explicativa da Ação Civil Pública nº 93.0013933-9 original ou cópia autenticada; Certidão de histórico para fins de compulsório, emitido pelo DETRAN em nome do exequente; cálculos do art. 614, II, CPC; cópia dos cálculos para servir de contrafé. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011982-0 - ANTENOR VAZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “TRAZER cópia dos cálculos que acompanham a

inicial, a fim de instruir o mandado de citação; ... FIXO honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006884-7 - CLOVIS ROQUE KOLLN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.03.010293-4 - DALCIO ANTONIO CARMINATTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZETE DE LOURDES FERNANDES

2002.70.03.011057-8 - DIRCEU APARECIDO DE BUSTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

2002.70.03.011285-0 - JOSE MARIA GONCALVES OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON SAENZ SURITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Encontrando-se a ação encerrada, com o fim do inventário de Benedito Zanin, não mais existe a figura de seu espólio, devendo os direitos do falecido serem pleiteados pelo cônjuge e todos os herdeiros, que deverão figurar no pólo ativo da demanda em substituição ao espólio”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004023-0 - LORIVAL ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO FARIA DO CARMO

MARINGÁ, 6 de agosto de 2003

(assinado no original)
ANA MARIA BUSARELLO QUAGLIA
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03

BOLETIM Nº 0121/2003

3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

“À vista do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, na forma da fundamentação, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora, confirmando a tutela antecipada concedida parcialmente, unicamente para declarar que os débitos constantes dos processos administrativos 12852.000115/91 e 12852.000117/91-71, referentes a multas administrativas impostas pela antiga SUNAB (Autos de Infração 654073 e 654075), não podem ser óbice para a concessão de certidão de débitos negativa ou com efeitos de negativa, por órgão integrante da União Federal. Resta evidente que outros débitos acaso existentes poderão impedir a expedição de certidão negativa ou com efeitos de negativa, se não presentes os requisitos dos artigos 205 ou 206 do CTN. São improcedentes os demais pedidos da parte autora, nos termos da fundamentação. Sucumbência recíproca, em partes iguais, devendo ser observado o disposto no art. 21 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.011581-3 - SPAIPA S A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

“(…), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do requerente, a fim de resguardar seu direito de igualdade de condições com os demais concorrentes classificados no Concurso para Policial Rodoviário Federal, no qual o autor logrou aprovação, até operar-se o trânsito em julgado no Mandado de Segurança nº 2002.34.00.028504-4. Assim, nomeado pela Fazenda Pública candidato pior classificado (desconsiderando-se qualquer divisão entre candidatos com ou sem ação judicial), fica resguardado o direito do autor à nomeação, posse e exercício, e à observância de sua classificação em igualdade de condições com os demais candidatos regularmente aprovados, devendo lhe ser garantida, ainda, a escolha de local de primeiro exercício em conformidade com a ordem classificatória, bem como a retroação dos efeitos do exercício, posse e nomeação, inclusive havendo direito ao equivalente aos salários que seriam percebidos, e ao cômputo do tempo de serviço respectivo, inclusive para efeito de antiguidade. Registro que a presente decisão não implica em imediata nomeação, posse e exercício, os quais só deverão ocorrer após o trânsito em julgado de decisão favorável ao autor no Mandado de Segurança acima mencionado, nem prejudica direitos de outros candidatos eventualmente nomeados e empossados antes do autor. Confirmo a decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela. Sucumbência recíproca, em partes iguais (art. 21 do CPC).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.001202-0 - HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO A DE SOUZA SERRA

“Não se trata a presente de procedimento de jurisdição voluntária. Como se observa às fls. 12-15, a CEF apresenta resistência à pretensão do requerente, evidenciando a existência de lide. O que caracteriza o procedimento de jurisdição voluntária é a inexistência de pretensão resistida, o que não se dá no caso

presente. Caso a requerente verifique ilegalidade no indeferimento do pedido de saque, deve valer-se da ação judicial cabível, que segue a via jurisdicional contenciosa, inclusive podendo pedir antecipação dos efeitos da tutela, se julgar necessário. Nessas condições, indefiro a petição inicial, por falta de adequação da via processual, nos termos do artigo 295, III, do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.03.003692-9 - EURIPEDES DAMACENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“(…) Quanto ao pedido de desistência, desnecessária a manifestação da CEF, eis que se trata de procedimento de jurisdição voluntária. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação promovida pela requerente e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII do Código de Processo Civil. Diante dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos, deixo de condenar em custas e honorários.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.03.002970-6 - MARIA NILZA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE LIMA DE SOUZA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

“(…), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da requerente, para confirmar a antecipação de tutela deferida, declarando o direito de a União Federal ver desocupado, e sob sua posse, o imóvel citado na inicial, e condenando o réu a, em face dessa declaração, desocupar o imóvel. Em razão da sucumbência mínima da parte autora, o réu deve arcar com as despesas do processo, inclusive custas, bem como pagar honorários advocatícios à autora, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente corrigido.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001686-3 - UNIAO FEDERAL X CLEMENTE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO PISSOLATO

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

“(…), intime-se a parte autora/executada, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente as obrigações, consistente no pagamento de honorários advocatícios à CEF e à União, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO CAUTELAR

99.30.11404-1 - EMPRESA TV O JORNAL DE MARINGA LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI

“Intime-se a autora para regularizar o pagamento das custas remanescentes.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.000396-1 - MELO MORA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES, LUIZ ALFREDO BIANCONI

“(…), intime-se a parte autora para falar sobre a conta. No caso de discordância, deve juntar aos autos memória de cálculo apon-tando as divergências, no prazo de 30 (trinta) dias.”

ACAO SUMARISSIMA PREVIDENCIARIA

99.30.14087-5 - ANTONIO VICENTE TOMIELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

“(…), intime-se novamente o autor para que requeira o que entender pertinente. Prazo de 5 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001176-6 - MAURICIO MELO LUIZE X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANE TORRES DE ANDRADE

“Ante o teor da informação a fl. 174 (não distribuição das Car-tas Precatórias das fls. 117-118/2002-PD), intime-se a autora para manifestação.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.003084-0 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEI-TADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDMAR WINAND

“(…), abra-se vista à CEF para que especifique provas que pre-tende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. “

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.002358-3 - EDILSON CARLOS ZACHEO BRU-NHOLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

“1.Recebo a presente impugnação ao valor da causa, eis que tempestiva. 2.(…), intime-se a parte impugnada a manifestar-se, no prazo de cinco dias (art. 261, do CPC).”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.03.005198-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDILSON CARLOS ZACHEO BRUNHOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

“(…) Mantenho a decisão agravada por seus próprios funda-mentos. Estabelecido o contraditório, restará ao Tribunal Regi-onal a apreciação, eventualmente, do recurso interposto. 2. Apresentado o laudo, (…), abra-se vista às partes, ao prazo e nos termos do art. 433, parágrafo único do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003534-1 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RE-SIDENCIAL BERTIOGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE VIEIRA, ALVARO MANOEL FURLAN

“1.(…)Designo o dia 25 de setembro de 2003, às 15:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação. 2. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, independentemente de nova intimação,munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audi-ência. Na hipótese de as partes vislumbraarem acordo, os res-pectivos procuradores deverão apresentar procuração com po-deres especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar.”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.10092-0 - NEIDE BARBOZA LOPES X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

“. Em face da petição conjunta à fl. 215, transfiro a audiência designada à fl. 207 para o dia 04 de setembro de 2003, às 13:30 horas. Considerando a intimação pessoal à fl. 214-v, fica o ad-vogado dos autores responsável pela comunicação imediata das testemunhas quanto à transferência ora deferida, evitando o comparecimento desnecessário no dia anteriormente designa-do, bem como pelo comparecimento das mesmas à audiência independentemente de nova intimação.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001292-8 - MARIA TEODOLINA DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO ALEX SGOBERO

“Passo, desde logo, a sanear o feito:

· Relativamente à alegada inexistência dos avisos regulamenta-res no processo principal, acompanhando a inicial executiva, é de ser afastada a alegação, eis que, compulsando a execução em apenso, constato a existência dos dois avisos, devidamente remetidos ao endereço da executada/embargente (fl. 42 daque-les autos).
· Deferi a prova pericial, nesta data, na ação ordinária em apen-so, no seguintes termos:

“Defiro a prova pericial requerida pela autora. Nomeio Perito o Sr. Mário Jorge Gomes, Contador, CRC/PR 038703/O-3, CPF/ MF nº 565.541.929-72, com endereço comercial na Rua Nêo Alves Martins, 1.796, Zona 01 e/ou Rua Eurilemos, 418, Jar-dim dos Pássaros, fones 226-3563, 227-2953 e 265-4888, em Maringá/PR.

Intimem-se as partes para manifestarem-se, nos termos dos ar-tigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC. Prazos sucessivos de 5 (cinco) dias, iniciando-se com a parte autora.
Fixo os honorários periciais em R\$700,00 (setecentos reais), a serem depositados pela parte embargante no prazo de 15 (quin-ze) dias, contados de sua intimação acerca desta decisão.
Caso a embargante não faça o depósito dos honorários, impos-sibilitando a realização da perícia, desde logo restará configu-rada a desistência da prova.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.003829-2 - GEIZA MOURA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, KASSI-ANE MENCHON MOURA ENDLICH

“1.Ciente do requerimento da CEF à fl. 234, deixo de determi-nar, por ora, a desocupação do imóvel. Nada obstante o docu-mento à fl. 231, (...), é prudente verificar-se quem atualmente ocupa o imóvel objeto dos autos, e a que título. 2.Acerca das preliminares apresentadas pela CEF em sua contestação (fls. 119-150), decido:
· Rejeito a alegação de impossibilidade jurídica do pedido, (...). Afasto também a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF para responder à presente ação, relativamente ao seguro. (...). 3.Defiro a prova pericial requerida pela autora. Nomeio Perito o Sr. Mário Jorge Gomes, Contador, CRC/PR 038703/O-3, CPF/ MF nº 565.541.929-72, com endereço comercial na Rua Nêo Alves Martins, 1.796, Zona 01 e/ou Rua Eurilemos, 418, Jar-dim dos Pássaros, fones 226-3563, 227-2953 e 265-4888, em Maringá/PR. 4.Intimem-se as partes para manifestarem-se, nos termos dos artigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC. Prazos sucessivos de 5 (cinco) dias, ini-ciando-se com a parte autora. 5. Fixo os honorários periciais em R\$700,00 (setecentos reais), a serem depositados pela parte embargante no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua inti-mação acerca desta decisão. 6.Caso a embargante não faça o depósito dos honorários, impossibilitando a realização da perí-cia, desde logo restará configurada a desistência da prova.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002249-1 - GEIZA MOURA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, KASSI-ANE MENCHON MOURA ENDLICH

“O depósito à fl. 110 foi feito equivocadamente. O valor da condenação deve ser depositado em conta judicial vinculada aos autos, para levantamento pela CEF. Cabe à parte autora/sucumbente providenciar o correto pagamento, no prazo de 10 dias. Para obter a restituição do valor recolhido indevidamen-te, deve comparecer junto à Receita Federal, com cópia auten-ticada da decisão e da DARF à fl. 110. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

99.30.10369-4 - EDSON ARIGUSSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

“1.(…), intime-se o procurador dos autores para que junte aos autos cópia da sentença proferida nos autos nº 95.30.10368-9, a fim de que seja verificada a ocorrência da coisa julgada. 2.Ao procurador os autores para que promova a juntada dos extratos fornecidos pela CEF, em que se registra o montante da recom-posição da conta, nos termos da LC nº 110/2001. Prazo de 30 (trinta) dias. 3. No mesmo prazo acima, emendar a petição ini-cial, adequando-se o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido, promovendo-se, conseqüentemente, o recolhimen-to das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. 4.Deve ainda o procurador dos autores regularizar sua representação judicial, tendo em vista que o subscritor da peti-ção inicial não possui procuração nosd autos. 5.(…), deve a autora Sandra Maria Sargi, ainda no mesmo prazo, comprovar sua opção quanto ao Plano Verão, demonstrando com isso, a utilidade do provimento requerido, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de interesse processual.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.013019-0 - ERIOVALDO GERALDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CÉSAR DA SILVA

“(…) Como não foram apresentadas cópias do primeiro registro da empresa e das sucessivas alterações contratuais, tem-se, pe-los documentos presentes nos autos, a presunção de que o Sr. Roberto Vallim dos Reis era, ao tempo da ocorrência do fato gerador do tributo, sócio da empresa executada, e também res-ponsável pelo recolhimento do tributo devido.(…), acolho as alegações do exequente às fls. 54-55 e rejeito o pedido à fl. 22.”

EXECUCAO FISCAL

99.30.12702-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRI-AS METALINGA LIMITADA - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAULO DE MELO JUNIOR

“A autora interpõe, tempestivamente, recurso de apelação con-tra a sentença às fls. 199-202. Deixa, entretanto, de recolher o valor da despesa de porte de remessa e retorno. Intime-se-a para que promova o recolhimento das despesas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena deserção. Decorrido o prazo sem manis-festação da apelante, desentranhem-se as fls. 75-81, entregando-as ao subscritor.

ACAO SUMARIA

2000.70.03.006267-8 - MARIA CATARINA PELISSARI MO-REIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No processo abaixo foram proferidas Sentença e Decisão:

Sentença: “(…) Cumprido integralmente o acordo, conforme demonstra a cópia do cheque juntada à fl. 64, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com arrimo no art. 269, III, do CPC. Custas remanescentes pela Caixa Econômica Fe-deral, como acordado.

Decisão:”Em vista do acordo efetuado, fica cancelada a audi-ência designada à fl. 62.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.003348-1 - LUZIA REGINA DAS NEVES X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO, AGNALDO MURILO A BEZERRA

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 50/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUITO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Vista a impetrante para se manifestar a respeito da informação de fls. 40.”(ofício da Receita Federal)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001456-5 - O V D IMPORTADORA E DISTRI-BUIDORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). CARLOS AGOSTINHO TAGLIARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes, com urgência, da data e horário designados para a realização da perícia (19/08/2003, às 13:30 hs, tendo como ponto de encontro do perito com as par-tes a portaria do Edifício Embassador, onde se localiza a Justi-ça Federal de Paranaguá).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000165-7 - CHARLES GUIMARAES DOS SAN-TOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEAN-DRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: “...Nestas condições, julgo improcedente a ação mandamental e denego a ordem.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000748-2 - MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA X DELEGADO DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARA-NAGUA
Adv. : Dr(s). MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: “...Diante do exposto, concedo a segurança pleiteada e confirmo a liminar anteriormente deferida.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000920-0 - FOTOPAR IMPORT EXPORT X DE-LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS BORGES MINAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Ante o exposto, reconhecendo a ilegalidade dos descontos, pela forma em que efetuados sem observância do devido processo legal, defiro a liminar requerida, para o fim de determinar ao INSS que restabeleça o benefício da impe-trante em seu valor integral, devendo promover o pagamento complementar dos descontos feitos de forma ilegal.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001349-4 - MARIA DOS SANTOS MARQUES COUTO X CHEFE DO SETOR DE BENEFICIOS DO INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS NO ESTA-DO DO PARANA
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Houve a efetiva realização da perícia nos ter-mos deprecados. Anoto que da insatisfação da requerida cabe apreciação pelo Juízo de origem. Devolva-se a deprecata. Inti-mem-se.”

CARTA PRECATORIA

2002.70.08.000424-5 - BEOR RODRIGUES DE FIGUEIRE-DO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Intimem-se as partes para especificarem, de for-ma justificada, no prazo de 5 dias, as provas que pretendem produzir.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.08.000643-0 - UNIAO FEDERAL X FLORENCIO ODJINAR CUBELLO
Adv. : Dr(s). SILVIA CRISTIANE RUFFEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro a juntada de documentos novos, requeri-da pela autora. Quanto à prova testemunhal e pericial justifi-que, a autora, em 5 dias, sua necessidade efetiva, indicando especificamente quais fatos serão demonstrados e em que auxi-liarão no deslinde da causa.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.08.000236-8 - LENIRA ZEFERINO BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguin-te SENTENÇA: “...Nesse passo, homologo, por sentença, o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem exame de mérito.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000842-5 - YAHIA HAMUD X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: “...Em face do exposto, concedo a segurança requerida.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.000255-1 - PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA-PR
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Defiro a suspensão pelo prazo de 90 dias, conforme requerido pela CEF.”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.08.000040-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALMIR LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Pelo exposto, indefiro a liminar. Intimem-se, devendo a requerente juntar em 10 dias os originais dos documentos acostados, conforme requerido e, ainda, a fim de demonstrar a legitimidade ativa, a documentação comprobatória da aquisição do produto, além da cópia do procedimento administrativo que decretou o perdimento, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem julgamento do mérito.”

ACAO CAUTELAR

2003.70.08.001489-9 - TEBASA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “...Ante o exposto, indefiro a liminar requerida.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.001483-8 - ZLOTY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA ZUCCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: “Em face do exposto, e em conformidade com a promoção do Órgão ministerial, deixo de acolher a justificativa apresentada e decreto a revelia do réu Renê Simonato Sant’Ana, com fundamento no artigo 367 do CPP.”

ACAO PENAL

2000.70.08.000982-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCISCO ANTONIO SANTANA, RENE SIMONATO SANT ANA, WENCESLAU BORECKI
Adv. : Dr(s). OMAR ELIAS GEHA

Paranaguá, 05 de agosto de 2003

Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

**Varas Federais de
Paranavaí**

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0064/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

Nos autos abaixo fica a parte embargante intimada para/sobre:

Juntar aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação. Prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000420-9 - MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO JOSE SCALASSARA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001027-8 - MINI MERCADO MILAGI LTDA ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ANDERSON DAQUILA GONCALVES

2003.70.11.000419-2 - MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO JOSE SCALASSARA

2003.70.11.000982-7 - AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SIAMER KEME DE MELO TOLENTINHO

O indeferimento do pedido de produção de prova, considerando que a lide versa unicamente sobre matéria de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.001591-4 - IND E COM DE FARINHA DE MANDIOCA ALIANCA LTDA - ME X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). IARA C. DOS SANTOS YONEYAMA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.002041-7 - SCROFANI RODRIGUES E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). ARI DE SOUZA FREIRE

2002.70.11.002042-9 - DROGARIA MACROFANI LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). ARI DE SOUZA FREIRE

A decisão que deferiu parcialmente a exceção de pré-executividade movida pela empresa MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001073-0 - FAZENDA NACIONAL. X MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO JOSE SCALASSARA

A extinção da execução fiscal.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001200-3 - FAZENDA NACIONAL. X CIRLEY EGGER
Adv. : Dr(s). CIRLEY ACACIO EGGER

A decisão que deixou de receber os embargos de declaração face a intempestividade.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.004516-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRMAOS FELIPPE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

Nos autos abaixo foi proferida sentença de extinção da execução.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.11.003806-9 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC X JORGE HIROSHI IJIRI
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

EXECUCAO FISCAL

2002.70.11.003803-3 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC X ANTONIO GONCALVES BATISTELA
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

Nos autos abaixo ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente. Prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000740-1 - ARENITO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, ALVARO MANOEL FURLAN

Nos autos abaixo fica a parte embargante intimada para/sobre:

Adiar, querendo, os embargos à execução, em razão da substituição das CDAs nºs 90795000136-29 e 90695000438-05. Prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.11.001328-7 - AL MEDINA COMERCIO DE ROUPAS E DECORACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELIANE BENINI OLIVEIRA

O indeferimento de pericia e de produção de prova oral, bem como, o deferimento da juntada, pela embargante, de cópia da sentença proferida nos autos nº 97.04.05809-8/Pr. Prazo de 10 dias para cumprimento.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003140-3 - ARENITO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

PARANAVAÍ, 5 de agosto de 2003

SÉRGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA
(Assinado no original)

VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR
Boletim nº 0065/2003

JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.

Nos processos abaixo fica a parte autora intimada para/sobre:

A decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela, bem como para promover a inclusão dos demais beneficiários, com juntada de contrafê e declaração de pobreza. Prazo de 10 dias.

ACAO CAUTELAR

2003.70.11.001608-0 - TAYARA TIRAPELLI BUENO E OUTRO X FUNAI FUNDACAO NACIONAL DO INDIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA

Especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2002.70.11.000414-0 - DONIZETE LEITE GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

A extinção da ação face a satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.000822-0 - JOAO DAMIM NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELMA NAKAMURA RAMOS

Sobre a expedição de Ofício de Pagamento, bem como manifestar-se acerca da satisfação do crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001036-9 - WALTER LAMEIRO FERREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE CARDOSO PIPERNO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.001411-9 - JAIR PEREIRA TOLEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILA DE SOUZA

O despacho que deixou de arbitrar honorários advocatícios em razão do disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/08/01.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002835-0 - GERALDO FERRACINI - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.002614-6 - CARLOS MACHADO - ESPOLIO DE E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA

2002.70.11.002834-9 - ANTONIO JANUZZI - ESPOLIO DE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO KAZUAKI KAGUEYAMA

A extinção da ação nos termos do artigo 794,I e 795 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.004047-3 - ARCENIO ALBERTO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE CHAVES DA SILVA FURUKAWA

A sentença que rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva do INSS; acolheu a preliminar de prescrição/decadência dos recolhimentos anteriores a 22.05.91; julgou IMPROCEDENTES os pedidos e condena o autor ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 400,00 e custas.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003492-8 - TERCIO BASTOS MELLO JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). PATRICK FRANCO

A extinção da ação, nos termos do artigo 269, III do CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.003371-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLERISTON JOSE PEDRAZZOLI
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

A sentença de parcial procedência dos embargos a ação monitoria.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.002880-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X P. G. R. MOVEIS TUBULARES LTDA - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI

Nos autos abaixo fica a parte embargada/impugnada intimada para/sobre:

Manifestar-se sobre a impugnação apresentada pelo IBAMA. Prazo de 05 dias.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.11.001154-8 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JUVENTINO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001155-0 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JUVENTINO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.11.001166-4 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JOSE BATISTA DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.11.001167-6 - IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JOSE BATISTA DE LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

A sentença que julgou IMPROCEDENTES os embargos declaratórios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.11.001701-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE ORLANDO VOLPON
Adv. : Dr(s). HEDIO GODOY

Nos autos abaixo fica a parte expropriada intimada para manifestar-se sobre o laudo pericial. Prazo de 10 dias.

DESAPROPRIACAO

2001.70.11.001744-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X YUKIO CONDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ORTIZ

Nos autos abaixo ficam as partes intimadas para/sobre:

A sentença que julgou IMPROCEDENTE o pedido de reintegração e posse formulado por EVA BORIN, e de consequência, julgou PROCEDENTE o pedido de manutenção de posse postulado por JULIANO BERTIN.

ACAO DIVERSA

2001.70.11.002891-6 - EVA BORIN X JULIANO BERTIN
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA, LUIZ JULIO BERTIN

A sentença de improcedência do pedido.

ACAO DIVERSA

2002.70.11.001062-0 - REGINALDO GONCALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS, JOSE IRAJA DE ALMEIDA

A sentença que julgou IMPROCEDENTE os embargos à ação monitoria.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.11.003951-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRO SALLES DA SILVA
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, JOSE BATISTA FILHO

A sentença que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à ação monitoria.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.11.001208-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO LEITE BELORDI
Adv. : Dr(s). AMILTON LUIZ AUGUSTI, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA

Manifestarem-se sobre o laudo pericial.			OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MASSAKI FUJIMURA			EMBARGOS A EXECUCAO			RA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LEO MARCIO BONA, BEATRIZ FONSECA DONATO		
ACAO ORDINARIA			Requerer o que entender de direito.			2003.70.11.000215-8 - UNIAO FEDERAL X CONCEICAO GARCIA PHILIPPI Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ			Nos autos abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimada para/sobre:		
2001.70.11.003880-6 - ADEMIR ALEXANDRE DA COSTA X BANCO BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSUE CARDOSO DOS SANTOS, AGNALDO MURILO A BEZERRA, SERGIO WILSON MALDONADO			ACAO ORDINARIA			EMBARGOS A EXECUCAO			Realizar o cálculo dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 120 dias.		
PARANAVAÍ, 5 de agosto de 2003			2001.70.11.000121-2 - PLANURB CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS CARLOS DE SOUSA			2003.70.11.000161-0 - UNIAO FEDERAL X MARCIA CRISTINA DE CAMPOS Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA BENATTI			ACAO ORDINARIA		
SÉRGIO RICARDO FIAES DIRETOR DE SECRETARIA (Assinado no original)			ACAO ORDINARIA			2003.70.11.000162-2 - UNIAO FEDERAL X EDIVALDO TEIXEIRA GOMES E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO			2003.70.11.000359-0 - MARIA LUCIA DO NASCIMENTO NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA		
VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR Boletim nº 0066/2003			2003.70.11.000020-4 - CLODOALDO SCHOTTEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FLAVIO CEREZUELA, LUIZ SILVESTRE SANTORO			2003.70.11.000163-4 - UNIAO FEDERAL X AUTO POSTO UNIFLOR LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO			ACAO ORDINARIA		
JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.			Manifestar-se sobre a possibilidade de apresentação dos cálculos pela CEF, a qual será concedida o prazo de 120 dias. Prazo de 10 dias.			2003.70.11.000164-6 - UNIAO FEDERAL X IRINEU SCHEANO E OUTROS Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE VIEIRA			2001.70.11.000520-5 - JOSE JAIR DO AMARAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA		
Nos autos abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada para/sobre:			ACAO ORDINARIA			2003.70.11.000216-0 - UNIAO FEDERAL X MARCOS MARTINS Adv. : Dr(s). JACOB GONCALVES MACEDO, ADRIANA APARECIDA MARTINEZ			2001.70.11.004219-6 - JOEL SILVA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO		
A expedição de Ofício de Pagamento e para manifestar-se sobre a satisfação do crédito, no prazo de 15 dias.			2003.70.11.000023-0 - JOAO FABRI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JULIANA NEGRINI LORGA, EDNALDO DE PAULA BORGES			2003.70.11.000275-4 - UNIAO FEDERAL X AIRTON NATAL LEONI E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIZABETH MASSUMI TOI, MARCELO KEIITI MATSUGUMA			Manifestar-se quanto aos cálculos da Contadoria. Prazo de 10 dias.		
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			Nos autos abaixo ficam as partes intimadas para/sobre:			2003.70.11.000363-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR MARTINS HERNANDES E OUTROS Adv. : Dr(s). ADEMIR ARMELIN			EMBARGOS A EXECUCAO		
2002.70.11.000925-2 - ANA DOLORES DO AMARAL GALDAMEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLENE SESTITO			O indeferimento de prova pericial formulado pelo autor face a não complementação do depósito de honorários periciais.			Manifestar-se sobre o pedido de desistência do embargante. Prazo de 05 dias.			2002.70.11.003456-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL LEANDRO DA SILVA Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO		
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			AÇÃO MONITÓRIA			EMBARGOS A EXECUCAO			PARANAVAÍ, 6 de agosto de 2003		
2002.70.11.001057-6 - JOAO VICENTE DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAFAEL ZOWTYI			2001.70.11.000930-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABDUL AZIZ HACHICHO E OUTRO Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA, FABIO TSUTOMU IAMAMOTO			2002.70.11.003561-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LATICINIOS AMAPORA LTDA Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMAN			SÉRGIO RICARDO FIAES DIRETOR DE SECRETARIA (Assinado no original)		
2002.70.11.001354-1 - DEUSMAR DE JESUS ESTEVES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PRISCILA DE SOUZA			O retorno dos autos da Instância Superior, a redistribuição dos mesmos para esta Vara Federal, bem como para requerer o que entender de direito. Prazo de 15 dias.			Nos autos abaixo fica a parte autora/exeqüente intimada para/sobre:			Varas Federais de Ponta Grossa		
2002.70.11.001489-2 - ORLANDO RODRIGUES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO CEREZUELA			ACAO ORDINARIA			SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR			BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0100/2003		
O não recebimento do recurso de apelação por tratar-se de erro grosseiro.			2003.70.11.000425-8 - EDINEUSA ELIZARIO BONETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO, BEATRIZ FONSECA DONATO			EXECUÇÃO DE SENTENÇA			Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.		
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			ACAO ORDINARIA			2002.70.11.000716-4 - JOAO BEZERRA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOVANI ZANGARI			No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Defesa para que, no prazo de oito dias, apresente as razões recursais de sua apelação, bem como contra-arrazoar os recursos interpostos pelo Minitério Público Federal.		
2002.70.11.002536-1 - DALZIZA LOPES FEITOZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OLGA TEREZA DE MUZIO GRIPP BONA, LEO MARCIO BONA			2003.70.11.000428-3 - ISRAEL ALVES DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JULIANA NEGRINI LORGA, EDNALDO DE PAULA BORGES, ALVARO MANOEL FURLAN			Manifestar-se sobre a petição e documentos apresentados pela CEF.			ACAO PENAL		
Retificar os cálculos, excluindo a parte ideal do crédito pertencente ao herdeiro NATALINO BARBERO. Prazo de 10 dias.			2003.70.11.000429-5 - LUIZ NARDUCI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, BEATRIZ FONSECA DONATO			ACAO ORDINARIA			2003.70.09.002041-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO, QUERUBIM PUPU SILVA FILHO, EDER JOSE GUEDES Adv. : Dr(s). JOSE ALVARO MACHADO		
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			Nos autos abaixo fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimada para/sobre:			Impugnar, querendo, a contestação.			No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) considerando não ser dependente de autorização judicial o depósito destinado a suspender a exigibilidade de créditos tributários.		
2002.70.11.002548-8 - FRANCISCO BARBERO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TOMAS ANTONIO BAJO POLO			Apresentar os cálculos dos valores a que têm direito os autores. Prazo de 120 dias.			ACAO ORDINARIA			MANDADO DE SEGURANCA		
O recebimento do recurso no duplo efeito e para apresentar, querendo, contra-razões.			ACAO ORDINARIA			2002.70.11.002462-9 - AUTO POSTO 3 M LIMITADA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO			2003.70.09.005698-2 - CLINICA ODONTO-MEDICA SUMIKAWA S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI		
ACAO ORDINARIA			2001.70.11.000064-5 - MARISA HIRAYAMA KUTANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA			O retorno dos autos da Instância Superior, bem como requerer o que entender de direito.			2003.70.09.005699-4 - TOLEDO SEVICOS CLINICOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI		
2003.70.11.000095-2 - ARI FELIPE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI			Cumprir espontaneamente a obrigação no prazo de 45 dias.			EXECUÇÃO DE SENTENÇA			No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da impetrante para que, no prazo de dez dias, efetue o recolhimento das custas processuais em conformidade com a Lei nº9.289/96.		
ACAO ORDINARIA			ACAO ORDINARIA			2002.70.11.002822-2 - JOSE MAURO CRIPA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA			MANDADO DE SEGURANCA		
2002.70.11.000260-9 - DICAP MAQUINAS AGRICOLAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO			2001.70.11.003153-8 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO			ACAO ORDINARIA			2003.70.09.006246-5 - PONTAKAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CONSUELO GUASQUE		
2003.70.11.000099-0 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI			PARANAVAÍ, 5 de agosto de 2003			Nos autos abaixo ficam as partes intimadas do retorno dos autos da Instância Superior, da redistribuição destes para a Vara Federal de Paranavaí, bem como requerer o que entender de direito.			O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Provimento 05/03.		
Apresentar, no prazo de 10 dias, alegações finais por memoriais.			SÉRGIO RICARDO FIAES DIRETOR DE SECRETARIA (Assinado no original)			ACAO ORDINARIA			ACAO ORDINARIA		
ACAO ORDINARIA			VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ-PR Boletim nº 0067/2003			2003.70.11.000433-7 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANDER ROGERIO BENTO GALLI, BEATRIZ FONSECA DONATO			2000.70.09.001906-6 - DARCI MOREIRA DE CAMARGO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.		
JUIZ FEDERAL, DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.			Nos autos abaixo fica a parte embargada intimada para/sobre:			ACAO ORDINARIA					
Manifestar-se sobre as petições e documentos apresentados pela CEF.			O recebimento dos embargos, bem como para, querendo, impugnar no prazo legal.			2003.70.11.000492-1 - TEREZA TOMAZETTO DE OLIVEI-					

Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.09.003321-0 - DIGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000391-9 - ALUIZIO DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.09.000824-3 - ANTONIO BURGARDT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

2001.70.09.003720-6 - SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE PONTA GROSSA - SINDIMETAL/PONTA GROS X SUB-DELEGADO CHEFE DA SUBDELEGACIA DO MINISTERIO DO TRABALHO EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). RICARDO ZAPALA WETTER

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.09.006100-6 - METALGRAFICA IGUACU S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006429-9 - NELSON ALVES TEIXEIRA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a concessão da liminar pleiteada.

ACAO CAUTELAR

2003.70.09.005393-2 - MAURO LUIZ FANHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO RUIZ PALOMA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) deferindo em parte a liminar pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.006195-3 - LOUREIROS GAS X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). JOEL ANGELO BRITES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte requerente para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, trazendo aos autos fotocópia de seus documentos constitutivos e demonstrando que ao subscritor do instrumento procuratório da fl. 11 foram outorgados os poderes da sociedade, devendo na mesma oportunidade apresentar fotocópia do título que pretende oferecer como caução.

ACAO CAUTELAR

2003.70.09.005818-8 - LAMPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO CYRO MAINGUE

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que as partes se manifestem, no prazo sucessivo de dez dias, requerendo o que entenderem necessário, haja vista os depósitos efetuados nestes autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.10467-0 - SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA E OUTROS X SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o(s) recurso(s) de apelação da(s) parte(s) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação das partes para, querendo apresentarem contra-razões à apelação, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.003293-5 - CASTELABATTE RESTAURANTE CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SOARES OSTERNACK, ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que se dê ciência ao procurador da parte (fls. 60/61) de que não será nomeado curador especial tendo em vista possuírem advogados constituídos nestes autos e nos autos em apenso.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.09.002475-0 - RAFAEL CORDEIRO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO, MARCELO GAIA, BRUNA HOMEM DE SOUZA OSMAN

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.000070-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR COSTA VAZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2000.70.09.001974-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL SEVERO FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.09.000251-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DARCY DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.09.000379-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DISTRIBUIDORA PONTAGROSSENSE DE TECIDOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003761-2 - MARILDA APARECIDA RODRIGUES ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

ACAO DIVERSA

2002.70.09.007838-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J MADUREIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002838-6 - JOSE CARLOS GOMES DINIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA OLIVEIRA

2002.70.09.005285-6 - JOEL DOMINGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2002.70.09.005668-0 - CASIMIRO SEMCZESZM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELMA AMORIM CARNEIRO

2003.70.09.005716-0 - PAULO DE SOUZA KROLOW E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.006196-5 - JOSE GREGORIO DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) ratificando os atos anteriormente praticados e determinando a intimação das partes acerca da redistribuição dos autos a este Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.005391-9 - ADELINO BOLZANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANOIL ALVES DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos monitorios e determinando a intimação da parte autora para , querendo, impugnar os embargos no prazo legal, devendo, na mesma oportunidade, manifestar-se sobre as provas que entenda necessário ao deslinde do feito, justificando-as quanto à sua relevância e pertinência.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.003472-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS GERITCH - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.006160-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GAUDENCIO PEDRO FRANCISCO
Adv. : Dr(s). MELISSA ANDREA SMANIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à embargante para que se manifeste quanto à impugnação apresentada, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.005037-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VENDELINO DITZEL
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002980-5 - ERNESTO KINDL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, GERSON SCHWAB

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de dez dias, tendo em vista a impropriedade da postulação colocada na exordial.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005092-0 - THEOPHILO SCHMIDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ STEFANIAK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de noventa dias, cumpra o julgado, independente de promoção de execução pela parte autora, juntando aos autos o devido cálculo de liquidação, bem como procedendo o creditamento da importância apurada em conta vinculada ao FGTS em nome da parte requerente, acaso não disponha das informações necessárias, deverá informar ao Juízo de imediato, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.000779-0 - PERCIO IARARENSE CAVALHEIRO GARCIA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo a produção de provas pericial e testemunhal e nomeando como perito o Dr. Luiz Jacinto Siqueira, devendo às partes indicarem assistente técnico e formularem os quesitos em cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010271-9 - MARCIO MURILO GALVAO DE MEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEANETH NUNES STEFANIAK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora dos cálculos apresentados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003921-5 - ALCEU DE SOUZA BRITTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HILGEMMERG PONTES

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto aos ofícios de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001726-5 - ERNANI KRUGER CHERATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fl. 268; deixando de apreciar o pedido de extinção do feito formulado pela CEF (fl. 270) e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste acerca das alegações da CEF de fls. 269/270, devendo na mesma oportunidade, esclarecer a divergência entre a data de admissão de Glaucia Goba na empresa Losso Rebesco & Cia Ltda (fl. 62) e a opção pelo regime do FGTS (fl. 63).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12796-4 - MARIA LEONI HORST PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIETE CRISTINA MASSUQUETO, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003230-3 - ANITA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003922-7 - TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HILGEMMERG PONTES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fls. 105.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003155-9 - MARIANNA ANTONINA JACEK FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, ROMAO GOLAMBIUK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010289-6 - CLARA SUELI LIPPEL DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO

2003.70.09.002752-0 - MARLENE DO ROCIO COSTA X SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, REGIANE BANDEIRA RASTELLI

2003.70.09.003436-6 - LAMINADORA 3 R LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SCHRAMM CARRASCOZA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) excluindo o pedido contido no item b e repetido no item d à fl. 6 da petição inicial.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007003-2 - MARIO SEIDL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora para que, no prazo de dez dias, requeira o que entender necessário.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12545-7 - LILIANA APARECIDA SIVEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de fls. 238, 248 e 250.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.001799-2 - DAVI FUSAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, se manifeste requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002699-0 - LAURO TONON JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.010291-4 - MAURICIO JOSE FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinto este procedimento e deferindo parcialmente os pedidos da exordial e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.002566-3 - URCULINA DA CONCEICAO INGLES PAIXAO E OUTRO X Adv. : Dr(s). ALCIDIO SOARES JUNIOR, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequiente para que, no prazo de quinze dias, traga aos autos documento que comprove o alegado, fixando os honorários advocatícios em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.005500-0 - LAURO ANTUNES RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIANNA BACH MALACARNE

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.003307-6 - UNIAO FEDERAL X Adv. : Dr(s). WILSON ARIEL EIDAM

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.004684-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALILA SABEDOTTI
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, DEBORA MACE-NO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) determinando a exclusão de Osmar Bach- Espólio e Orlando Vitorino Souza do pólo ativo do feito, aplicando multa aos exeqüentes excluídos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001850-2 - MARIA NAZARE BARBOSA KOPEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo adicional de vinte dias para que a executada traga autorização dos proprietários do imóvel indicado à penhora, ou providencie a indicação de outro bem.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.002264-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE CRISTINA MATOSO ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCANTONIO MUNIZ

PONTA GROSSA, 6 de agosto de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0101/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando o processo e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.003732-2 - ALPHA LABORATORIOS S/C LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AMAURI PAULO CONSTANTINI

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.000532-9 - CELIA MARIA PIRES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOMAR WEIGNER INCERTI

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do requerido à fl. 776, sendo de seu interesse o cumprimento da obrigação pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.09.002017-6 - ALOIS MAZUR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declaração firmada de punho pelo interessado, na qual conste sua necessidade de ser amparado pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida na qual contenha expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005159-5 - JOSE TADEU CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR

2003.70.09.005160-1 - LAURO TEIXEIRA VIDAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os recursos de apelação interpostos nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da parte autora para que apresente contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002566-0 - JOAO VIEIRA DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.005768-4 - DOMINGOS DA LUZ LEAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para que, no prazo de vinte dias, traga aos autos os termos de adesão dos autores Alice Mendes, José Ramos e Miguel Paes de Oliveira e, no mesmo prazo, deposite o valor referente aos honorários advocatícios e custas, conforme determinado na sentença e acórdão, trazendo a planilha discriminada de atualização do depositado.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000875-9 - ALICE MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de vinte dias, proceda à liberação dos valores depositados.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003836-7 - NILSON JOAQUIM BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, proceda o recolhimento das custas processuais em conformidade com a Lei nº 9.289/96, sob pena de cancelamento da distribuição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005115-7 - JAIR RODRIGUES X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que requeira o que entender necessário ao prosseguimento do feito, no prazo de vinte dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001356-1 - COMERCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS SANTO ANGELO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) extinguindo o processo sem julgamento do mérito e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001265-6 - JOSE BORGES BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2003.70.09.005310-5 - IDERLANDO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001963-8 - IVAN MENEGUZZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARI BERNARDI, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.002240-6 - ROBERTO HAAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que o autor se manifeste acerca do prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002138-0 - ROSEVEL DIAS MARTINS X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.001423-1 - MOISES ALEXANDRE NEGOCEKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

2002.70.09.009257-0 - WOSGRAU PARTICIPACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.003423-0 - HOLANDA DE JESUS TELLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CUNHA PEREIRA, ELIO VALDIVIESO FILHO

ACAO CAUTELAR

2003.70.09.004222-3 - HELEOMAR MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de remessa dos autos à contadoria e retificação do precatório requisitório expedido; determinando a intimação dos exeqüentes para que, no prazo de trinta dias, juntem aos autos demonstrativo discriminados dos montantes que entendem devidos e ressaltando que o pedido de fls. 446/444 já foi apreciado e deferido no item 02 do despacho de fls. 432.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.000976-4 - JULIO CABRAL MATIAS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIO BARBOSA, ERNANI DE PAULA CONTIPELLI, AMALIA MARINA MARCHIORO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que esclareça se o espólio exeqüente está cadastrado no CPF sob o número próprio que o identifique, apresentando documento que comprove tal assertiva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006414-7 - STEFANA BIERUT - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da CEF para que, no prazo de dez dias, manifeste-se requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.09.004078-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RETIMIRIM RETIFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEWTON MAURICIO F RODRIGUES

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.005820-6 - MARIA DA GLORIA MARINHO MACHADO X SASSE CAIXA SEGUROS S/A
Adv. : Dr(s). LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, cumpra o item 01 do despacho de fls. 85/87, juntando aos autos autorização subscrita pelos netos do “de cujus” Augusto Osvaldo Schultz, salientando que a expedição de requisição de pagamento só ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão que deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela exeqüente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006150-0 - NADIR PORTELA LUZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004357-0 - MARGARIDA BERNARDI E OU-

TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DITZEL MATTIOLI

2002.70.09.006269-2 - LAURO GUIMARAES DA SILVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a exclusão de Claudete Gomes Nadal e Nanci Maria Hilgemberg do pólo ativo do feito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006606-5 - CLAUDETE GOMES NADAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO L DE OLIVEIRA

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, forneça cópia da decisão proferida nos autos de nº 97.00.25064-4, em trâmite na 2ª Vara Federal de Curitiba e eventual acórdão, ou certidão explicativa que consigne o período e os veículos relativos aos quais foi declarado o direito do exeqüente Plínio José Wiecheteck a receber a restituição do empréstimo compulsório , prestando, ainda, informações acerca da execução do julgado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004935-3 - AGENOR SCOLIMOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fl. 52 e determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo improrrogável de dez dias, cumpra o disposto no item 02 do despacho de fls. 48, sob pena de indeferimento da inicial em relação ao respectivo crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006681-8 - JOSE SCHELL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANE ERDMANN BUCZAK

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte interessada quanto à certidão de fls. (Provimento 05/03).

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010388-8 - GUILHERMINA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.006153-9 - ROBERTO BRANCO MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROQUE GOMES DO AMARAL

2003.70.09.006244-1 - NAZEM FADEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.006731-1 - ALCIDES CANDIDO DOS SANTOS X CHEFE DO POSTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AGENCIA PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2003.70.09.006732-3 - JOAQUIM SATIRO RIBEIRO X CHEFE DO POSTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL AGENCIA PONTA GROSSA
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) nomeando curador especial de Londina, no curso deste processo, o procurador constituído nestes autos e determinando sua intimação para que preste compromisso em Secretaria, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005896-6 - LONDINA BUENO BORGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) indeferindo a petição inicial e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.004889-4 - RAMADA INDUSTRIA DE PAPELAO E MADEIRAS LTDA X PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - RE-FIS
Adv. : Dr(s). VIRGLIO CESAR DE MELO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.005675-1 - GUILHERME PAULINO VAN DER WAAL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.005838-3 - UNIAO FEDERAL X AIRTON ANTONIO MULLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2003.70.09.006145-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORVAL LOURENCO PAGANELLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2003.70.09.006159-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GIOVANI ANDREOLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). GIOVANI ANDREOLI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte autora para que requeira a citação do INSS.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001693-1 - VITORIO ROSA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste sobre a execução do julgado, no prazo de trinta dias.

ACAO ORDINARIA

99.90.12718-2 - BORORE EMPRESA DE MINERACAO LTDA X JOAQUIM CARLOS TRUJILLO COSTA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo os pedidos de homologação e desistência de Cirene Vidal Da Luz, Joaquim Mattozo e Eliel Leite; determinando a intimação da CEF para que, no prazo de vinte dias, comprove que os autores Antonio Sporny, Clair Lantas, Genesio Dos Santos Pepe, Olga Bobrovski Wnuk e Valdivino Osvaldino Hubner, efetivamente aderiram ao acordo previsto pela lei complementar 110/01, devendo no mesmo prazo, indicar os documentos necessários para o cumprimento da obrigação em relação aos exequêntes Marcos Anselmo Woitoviez e Augusto Burake.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003147-5 - MARCOS ANSELMO WOITOVICZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, ROMAO GOLAMBIUK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando novamente a intimação da parte embargada para que, no prazo derradeiro de quinze dias, dê cumprimento ao disposto à fl. 104, ou, ao menos, comprove a impossibilidade de fazê-lo.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.09.002803-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCIDES JOSE MADALOZZO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.000431-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OCLIDES SCORTEGAGNA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.003152-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOYCE DO CARMO PALERMO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.004115-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUGENIO ERNESTO MUNSBERG
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.004682-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BEGAIR BARRABAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, ALI MUSTAFHA ATAYA

2003.70.09.004683-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CORNELLY VETH
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2003.70.09.004685-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCELIA KROLOW E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2003.70.09.004688-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AVELINO BRESSAM
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, FABIANO A S PRESTES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte embargada para que, no prazo de quinze dias, regularize a representação processual do espólio, juntando os documentos nos autos em apenso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.009768-2 - UNIAO FEDERAL X LINO VIECHNEISKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte embargante para que se manifeste quanto à impugnação apresentada, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.005472-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LICIO MARCIS QUEJI
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

2003.70.09.005947-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO JORGE KOCHMANN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à exequente para que, no prazo de quinze dias, requeira o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

ACAO DIVERSA

2001.70.09.002931-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEJEN BACHIR SLEIMAN FAYAD E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS BABINSKI MAROCHI, ROGERIO DYNIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação dos embargantes para que, no prazo de dez dias, paguem espontaneamente os honorários advocatícios a que foram condenados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.09.002734-8 - SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando procedente a impugnação ao valor da causa e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.09.002354-0 - OCLIDES SCORTEGAGNA - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO, LUIS RENATO SINDERSKI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002475-7 - KLABIN S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM MIRO NETO

2002.70.09.006298-9 - JAN ALBERT POT - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSATO

2002.70.09.006584-0 - ANTONIO BIUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DE OLIVEIRA

2003.70.09.005613-1 - OSMARINO GUEDES DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

2003.70.09.005972-7 - MARIO VIDELSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2003.70.09.006231-3 - AMELIA CHRESTANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, cumpra o item 01 do despacho de fl. 39; porém, sendo apresentada declaração firmada, sob as penas da lei, pelos herdeiros subscritores das autorizações de fls. 36/38.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.001957-2 - ANTONIO ROBERTO BELLAY - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO DE MORAIS SOARES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da procuradora dos exequêntes para que subscreva a petição de fls. 83/84 .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.002421-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X METALURGICA PONTA GROSSA LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) considerando que o único valor à título de honorários que subsiste em favor da exequente é aquele arbitrado em sede de embargos à execução, sendo que não há o que executar a este título nos presentes autos e determinando a intimação da CEF para que, no prazo de dez dias, pague espontaneamente as custas processuais adiantadas pela parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004421-5 - MARIA CELESTE PRADO BARBUR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANILO LEAL NOGUEIRA, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006945-5 - NICACIO RIQUERME - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO ALMEIDA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente da redistribuição dos autos a este Juízo; deixando de fixar honorários advocatícios e para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da litispêndencia noticiada pela certidão de fls. 48.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005233-9 - RICARDO SZYHTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo o pedido formulado pela União Federal e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, esclareça qual o índice de correção monetária utilizado nas planilhas de cálculo acostadas aos autos, bem como indique as respectivas datas de atualização.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006743-4 - JULIO ANGELICO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA SEGER APLEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000774-7 - ELIAS J CURI S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUE CORREA FERNANDES

PONTA GROSSA, 6 de agosto de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Varas Federais de Umuarama

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA/PR
2ª VARA FEDERAL
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 082/2003.
Juiz Federal Dr. Jail Benites de Azambuja e Juíza Federal Substituta Dra. Mônica Dorotéia Bora.
Processos para intimação do(s) réu(s) e defensor(es):**

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1....2....3.Considerando a petição e procuração de fls. 101-102, defiro o pedido e autorizo a carga dos autos, pelo prazo de 3 dias...”

ACAO PENAL

1999.70.04.002201-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SEBASTIAO DARCY DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMALIA MARINA MARCHIORO

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA O SEGUINTE DECISÃO:
“...ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente o pedido de aditamento da denúncia tão-somente para incluir ANTONIO VALDEMIR RIBEIRO LACERDA na condição de segundo denunciado, em substituição a LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, desconsiderando-se a denúncia em relação a este. Determino, ainda, o desmembramento do feito com relação a Antonio Valdemir Ribeiro Lacerda, e, nos termos do art. 28 do CPP, a sua remessa ao PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, para que, assim entendendo, designe outro membro do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para aditar a denúncia, por enten-

der tipificada a conduta do acusado também no art. 307 do Código Penal...”

ACAO PENAL

2000.70.04.002520-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, MARINO GOMES DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). ORLANDO SILVESTRE NUNES, EDISON FOGACA DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“...intimem-se as partes para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

98.50.10323-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RINDI MUROSAKI, WILSON CARDOSO RODRIGUES, NEIDE CARDOSO RODRIGUES MACHADO
Adv. : Dr(s). LUCIANO GAIOSKI, IVO MENDES

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“Intimem-se as partes para os fins do art. 500 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

2000.70.04.001044-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELIZEU VEIGA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DAL BEM

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1....2. Intimem-se as partes para que se manifestem nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

2000.70.04.002260-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JUAREZ DE AGUIAR RIBAS
Adv. : Dr(s). ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI DELIBERADO:
“...Tendo as testemunhas de acusação sido devidamente inquiridas, depreque-se a oitiva das testemunhas de defesa arroladas à fl. 53, para a Comarca de Guaíra, Estado do Paraná...” OBS: Em 11/07/2003, foi expedida a Carta Precatória nº 86/2003 à Comarca de Guaíra-PR, para oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia, devendo o advogado se inteirar da data da audiência no Juízo Deprecado.

ACAO PENAL

2001.70.04.001182-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSERI NUNES PADILHA
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SERAFIM

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal às fls. 58. Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha José Bezerra da Silva, intimando-se as partes.” OBS: Em 30/07/2003, foi expedida a Carta Precatória nº 79/2003 à Comarca de Cidade Gaúcha-PR para inquirição da testemunha arrolada pela acusação José Bezerra da Silva, devendo os advogados se inteirarem da data da audiência no Juízo Deprecado.

ACAO PENAL

2001.70.04.000092-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ILDEU OLIVEIRA PINTO, VALDECIR ALVES PEREIRA
Adv. : Dr(s). ANGELINA DIAS DOS SANTOS CARVALHO, EVANGIVALDO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
“1. Em face do contido na certidão de fls. 137/verso, intimem-se os réus para que se manifestem na forma do artigo 405 do Código de Processo Penal.2...”

ACAO PENAL

2003.70.04.000217-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLARINDO GOMES DA SILVA NETO, VALDIRENE SIMONES DA SILVA
Adv. : Dr(s). ELICHIEILI GABRIELLI PERILIS

NA CARTA PRECATÓRIA ABAIXO RELACIONADA FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:
(despacho de fls. 13) “1.Cumpra-se. 2. Pautear a Secretaria para audiência de interrogatório do réu. 3. Cite-se e intimem-se.4.5...”OBS: Conforme certidão de fls. 17, a audiência para interrogatório do réu foi pautada para o dia 03 de setembro de 2003, às 16 horas.
(despacho de fls. 18) “Tendo em vista o aditamento de fls. 15, proceda-se a intimação dos defensores constituídos pelo réu da decisão constante de fls. 16, bem como da audiência designada.” DECISÃO PROFERIDA PELA JUÍZA FEDERAL DRA. ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL DA 8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAU-

publicação deste, conteste a mesma, ou serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Curitiba, 05 de maio de 2003. Eu, (a) digitei e subscrevi. SOB MINUTA. MARCO ANTONIO ANTONIASSI - JUIZ DE DIREITO

RS 126,00 nº 78214

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **FARTURA ALIMENTAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, que por este juízo tramitam os autos sob nº **1478/2001**, de **CANCELAMENTO DE PROTESTO**, que segue em apenso aos autos 1002/2001, de **SUSTAÇÃO DE PROTESTO**, proposta por **FARTURA ALIMENTAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, contra ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, e por este edital **INTIMA** o autor **FARTURA ALIMENTAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal**, para que no prazo legal de **48,00 horas**, promova o andamento dos autos supra, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 01 de junho de 2003. Eu Empregado Juramentado o subscrevi.

DILIGENCIA DO JUIZO.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Edital de CITAÇÃO de terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de **USUCAPIÃO** sob nº **1311/2001**, que tramita neste Juízo, movida por **Odirley Dias dos Santos e Selma Regina Costa Santos, CPF Nº 628.716.849-87, e Hiterson Luiz Dias dos Santos e Viviane Mirian Santos, CPF nº 962.828.609-97**, referente a 1) Lote de terreno nº 21 da Quadra nº 240 da Planta VILA BAIRRO ALTO, sito no arrabalde do mesmo nome, Vesta capital, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Rio Guaporé, por 50,00 metros de fundos em ambos os lados, limitando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote nº20, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, tendo 10,00 metros de largura na linha de fundos, na divisa com lote nº 25, sem benfeitorias, de acordo com R.G matricula nº 55052 da 9ª circunscrição do Registro de Imóveis. Ficando ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15(quinze) dias, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, presumir – se – ao como aceitos os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2003. Eu Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão o subscrevi.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **CYNTIA HELENA MERLIN**, que por este juízo tramitam os autos sob nº **743/2001**, de **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** proposta por **CYNTIA HELENA MERLIN, contra HAMILTON OCTAVIANO WERNECK DO AMARAL e outros**, e por este edital **INTIMA** o autor **CYNTIA HELENA MERLIN**, para que no prazo legal de **48,00 horas**, promova o andamento dos autos, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2003. Eu Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão o subscrevi.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba,

Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **Edison de Paiva Siqueira**, CPF nº 006.047.559-53, que por este juízo tramitam os autos sob nº **570/1996**, de **EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**, proposta por **Metalúrgica Bertolini, contra Casa do Projeto Comercio de Moveis Ltda**, e por este edital **INTIMA** o Sr. **Edison de Paiva Siqueira, fiel depositário**, para que no prazo legal de **24,00 horas**, entregue os bens penhorados através do auto de penhora, ou no mesmo prazo depositar o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 3.092,57(três mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme laudo de avaliação, valor este que devera ser corrigido a partir daquela data ate a data do efetivo deposito, sob pena de prisão de até um ano. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 23 de julho de 2003. Eu Empregado Juramentado o subscrevi.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **MILENA IND. COM. MAD. EMBALAGENS LTDA, CGC nº 84.886704/0001-01, na pessoa de seu representante legal, Daniel Lucio Oliveira de Souza**, que por este juízo tramitam os autos sob nº **563/1994**, de **ORD. DE NULIDADE DE CAMBIAL**, proposta por **MILENA IND. COM. MAD. EMBALAGENS LTDA, contra MADEIRAS PASSAUNA LTDA**, e por este edital **INTIMA** o autor **MILENA IND. COM. MAD. EMBALAGENS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Daniel Lucio Oliveira de Souza**, para que no prazo legal de **48,00 horas**, promova o andamento dos autos, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2003. Eu Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão o subscrevi.

DILIGENCIA DO JUIZO.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, 535.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Edital de CITAÇÃO de terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de **USUCAPIÃO** sob nº **544/2000**, que tramita neste Juízo, movida por **Joel Gomes dos Santos, CPF Nº 974.070549-91, e Janneslei Nogueira Pereira, CPF nº 025.768.329**, referente a 1) Lote de terreno nº 04 (quatro), da Quadra nº 20 da Planta Nova Orleans, situada nesta capital, medindo 12,00 metros de frente para a Rua nº 01, com 50,08 de frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, limitando-se como lote nº 03, com 52,62 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, nos fundos por uma linha reta no limite do loteamento com área de 616,20 metros quadrados, sem benfeitorias. De acordo com o R.G matricula nº 45877 da 8ª circunscrição do Registro de Imóveis. 2) Lote de terreno nº 05(cinco), da quadra nº 20 (vinte) da planta Nova Orleans, nesta capital, medindo 12,00 metros de frente para a Rua nº 01, com 52,62 metros de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde limita-se com o lote nº 04, com 55,90 metros pelo lado de oposto, onde limita-se com o lote nº 06, aos fundos por uma linha reta no limite do loteamento e com quem de direito, com área de 651,12 metros quadrados sem benfeitorias, de acordo com R.G matricula nº 45877 da 8ª circunscrição do Registro de Imóveis. 3) Lote de terreno nº 06(seis), quadra 20(vinte) da planta Nova Orleans, situada nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente para a rua nº 01, com 55, metros da frente soa fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, e no limite com o lote nº 05, pelo lado oposto, 57,50 metros onde limita-se com o lote nº 0, e aos fundos por uma linha reta na divisa com o loteamento e com quem de direito, com a área de 680,40 metros quadrados, sem benfeitorias, de acordo com R.G matricula nº 45879 da 8ª circunscrição do Registro de Imóveis. Ficando ciente de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15(quinze) dias, a contar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, presumir – se – ao como aceitos os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2003. Eu Marcos Leonel Forastieri da Silveira, Escrivão o subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 001491/2001 de INTERDICAÇÃO proposto por MARIA MAGDALENA DOS SANTOS contra CONSTANTINO DOS SANTOS, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 23/09/2002, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 1.201.367-1, inscrito no CPF nº 164.142.929-15, residente á Rua Maria Cecília Almeida de Toledo, nº 88, CIC, nesta capital, face o(a) mesmo(a) ser portador(a) de HIPERTROFIA MUSCULAR GENERALIZADA, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente MARIA MAGDALENA DOS SANTOS, brasileira, desquitada, do lar, portadora do RG nº 4.048.881-2, CPF nº 672.848.509-06, residente á Rua Maria Cecília Almeida de Toledo, nº 88, CIC, nesta capital, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2.003. Eu, _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.-

JUSTIÇA GRATUITA.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **MARCO ANTONIO ANTONIASSI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 000903/2000 de INTERDICAÇÃO em que é requerente JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA e requerido ANGELA LUCIA DE OLIVEIRA, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 27/09/2001, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ANGELA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Goioerê nº 189, Jardim Paranaense - Alto Boqueirão, face o(a) mesmo(a) ser portador(a) de ANOMALIA PSÍQUICA INSUSCETIVEL DE CURA, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.787.632-4/PR, residente e domiciliado á Rua Cidade Goioerê, nº 189, Jardim Paranaense – Alto Boqueirão, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2.003. Eu, _____ (...), Funcionário Juramentado, subscrevi.-

JUSTIÇA GRATUITA.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **ADRIANA AYRES FERREIRA**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **MARIA MOLE CONFECÇÕES LTDA**, que por este juízo tramitam os autos sob nº 000733/1996, de **COBRANCA - ORDINARIO**, proposta por **MARIA MOLE CONFECÇÕES LTDA**, contra **WO PUBLIC.E EVENTOS CECCHI, FERREIRA E CIA. LTDA**, e por este edital **INTIMA** (a) (o) autor(a) **MARIA MOLE CONFECÇÕES LTDA**, para que no prazo legal de 48,00 horas, promova o andamento dos autos, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2.003. Eu empregado juramentado, o subscrevi.

DILIGENCIA DO JUIZO

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

DILIGENCIA DO JUIZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **ADRIANA AYRES FERREIRA**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **REALIZA FOMENTO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CGC/MF nº 02.099.277/0001-49**, na pessoa de seu representante legal Sr. Antonio Alves de Souza, que por este juízo tramitam os autos sob nº 000711/1999, de **EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.**, proposta por **REALIZA FOMENTO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, contra **ACT INFORMATICA LTDA, CLOVIS EVERS CAS-**

SOU e **MARCELO DE CARVALHO E SILVA**, e por este edital **INTIMA** (a) (o) autor(a) **REALIZA FOMENTO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal Sr. Antonio Alves de Souza, para que no prazo legal de 48,00 horas, promova o andamento dos autos, sob pena de extinção e arquivamento nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2.003. Eu Empregado juramentado, o subscrevi.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **ADRIANA AYRES FERREIRA**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial **CIMHSA COMERCIO IMP E EXP DE MAQUINAS LTDA**, que por este juízo tramitam os autos sob nº 000963/2002, de **APREENSAO CRED. RESERV. DOMINIO**, proposta por **CIMHSA COMERCIO IMP E EXP DE MAQUINAS LTDA**, contra **PARANAMAP LTDA**, e por este edital **INTIMA** (a) (o) autor(a) **CIMHSA COMERCIO IMP E EXP DE MAQUINAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo legal de 48,00 horas, promova o andamento dos autos, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2.003. Eu empregado juramentado, o subscrevi.

DILIGENCIA DO JUIZO.

ADRIANA AYRES FERREIRA
Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu nº 535 - Fórum Cível - Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA RÉ
ELIZABETHE KITTEL
PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Rui Portugal Bacellar Filho, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) ré(u) ELIZABETHE KITTEL, brasileiro, solteiro(a), maior, do comércio, titular do CI/RG nº 914.299-98/PR e CPF/MF nº 186.552.979-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação de Cobrança, nº 21/2003, proposta por Condomínio Edifício Trianon Park, contra Elizabeth Kittel. Desse modo, fica o(a) ré(u) acima nominado(a) e qualificado(a), CITADO(A) e INTIMADO(A) para tomar ciência dos termos da ação, e para que compareça neste Juízo no dia 01 de setembro de 2003, às10:00 horas para audiência de conciliação, fazendo-se, necessariamente, acompanhar de advogado, devendo apresentar defesa oral ou escrita e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados no exórdio (artigo 285 do CPC) e, o não comparecimento, ou o comparecimento desacompanhado de advogado, dará ensejo a decretação da revelia. Resenha da inicial: “Ajuizada a Ação Sumária de Cobrança contra Elizabeth Kittel, tendo como objeto, taxas condominiais em atraso do apartamento 905, bloco A, do Condomínio Edifício Trianon Park, situado á Rua Governador Agamenon Magalhães, 173, Bairro Cristo Rei, nesta Capital, referente aos meses de dezembro de 1999 a novembro de 2002, no valor total de R\$ 5.765,23 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) atualizado até a data de 05 de dezembro de 2002. A ré é proprietária do imóvel, e nessa qualidade está obrigada a contribuir no rateio das despesas de condomínio, na forma do artigo 12 da Lei 4.591/64. Pede a procedência da ação, e condenação da requerida no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação, conforme revela o artigo 290 do Código de Processo Civil, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% ao mês, estabelecidos no artigo 30 da Convenção de Condomínio.” (o) Emerson Luiz Vello - Advogado(a).” Despacho: “Para audiência de conciliação C.P.C art.277) marco o dia 01 de setembro de 2003, às 10:00 horas,... Cite-se na forma pretendida. Em, 25 de junho de 2003. (a) Rui Portugal Bacellar Filho - Juiz de Direito. “DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, aos 10 de julho de 2003. Eu, (a) JAQUELINE BOURSCHEIDT, Auxiliar Juramentado (a) o subscrevo.

Rui Portugal Bacellar Filho – Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu nº 535 - Fórum Cível - Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU
HANS JOACHIM DIETER STRUCK
PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Rui Portugal Bacellar Filho, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) ré(u) HANS JOACHIM DIETER STRUCK, alemão(a), casado(a), maior, economista, com CPF/MF nº 231.166.509-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a Ação de Cobrança, nº 486/2003, proposta por Condomínio Edifício Savion, contra Monique Josiane Cognet Struck e Hans Joachim Dieter Struck. Desse modo,

fica o(a) ré(u) acima nominado(a) e qualificado(a), CITADO(A) e INTIMADO(A) para tomar ciência dos termos da ação, e para que compareça neste Juízo no dia 29 de agosto de 2003, às 13:45 horas, para audiência de conciliação, fazendo-se, necessariamente, acompanhar de advogado, devendo apresentar defesa oral ou escrita e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados no exórdio (artigo 285 do CPC) e, o não comparecimento, ou o comparecimento desacompanhado(a) de advogado, dará ensejo a decretação da revelia. Resenha da inicial: “Ajuizada a Ação Sumária de Cobrança contra Monique Josiane Cognet Struck e outro, tendo como objeto, taxas condominiais em atraso do apartamento 03, do Condomínio Edifício Savion, situado à Rua Acyr Guimarães, 420, nesta Capital, referentes aos meses de dezembro de 1998 a dezembro de 2002, no valor total de R\$ 71.872,87 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) atualizado até a data de 24 de janeiro de 2003. Os réus são proprietários do imóvel, e nessa qualidade estão obrigados a contribuir no rateio das despesas de condomínio, na forma do artigo 12 da Lei 4.591/64. Pede a procedência da ação, e condenação dos requeridos no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação, conforme revela o artigo 290 do Código de Processo Civil, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% ao mês, estabelecidos no artigo 30 da Convenção de Condomínio.” (o) José Roberto Dutra Hagebock - Advogado(a).” Despacho: marcou-se nova data para o ato, a ocorrer no dia 29 de agosto de 2003, às 13:45 horas, e determinou-se a citação do requerido váo por Edital...”.-Em, 23 de junho de 2003. (a) Rui Portugal Bacellar Filho - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, aos 09 de de Julho de 2003. Eu, (a) JAQUELINE BOURSCHIEDT, Juramentada, o subscrevo. Rui Portugal Bacellar Filho – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, nº 535 – 11º andar
EDITAL DE CITAÇÃO DE VANDERSON ALVES PEREIRA, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de vinte dias, que pelo presente CITA VANDERSON ALVES PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 8.463.955-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.585.929-93 de que por este Juízo e Cartório da 6ª Vara Cível se processam os termos da ação de Busca e Apreensão sob nº 923/2.002, requerida por FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, inscrita no CNJ sob nº 59.461.152/0001-34, com sede à Quirino de Andrade, 215, São Paulo – SP., e requerido VANDERSON ALVES PEREIRA, acima qualificado, tendo por objeto a busca e apreensão do veículo Marca Fiat, Modelo Palio EDX, Chassi 9BD178026T0042479, ano de fabricação 1996, modelo 1996, cor cinza, placa AFE – 2100, referente ao contrato de Alienação em Garantia, onde a requerida transferiu a Administração do domínio resolúvel e a posse indireta do bem objeto da demanda, tornando-se, assim, enquanto devedor em possuidor direto e depositário do bem; o réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, sendo constituído em mora através de notificação extrajudicial, remetida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos . A autor requereu a busca e apreensão do veículo, depósito e citação da requerida. Valor dado à causa R\$21.120,67. T. em que, P. Deferimento, Curitiba, 08.07.2002. (a) Crismacleyton Pamplona – OAB/SC 13.305. O veículo objeto da ação e acima descrito foi apreendido e depositado em mãos do representante legal da autora, conforme consta do auto de busca e apreensão e depósito de fls. 19. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, a autora requereu a sua citação via edital. FICARÁ CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, O REQUERIDO VANDERSON ALVES PEREIRA, PARA QUE NO PRAZO LEGAL DE 03 (TRÊS) DIAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, REQUEIRA A PURGAÇÃO DA MORA, CASO TENHA SIDO PAGO 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR FINANCIADO, OU CONTESTE A AÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NOS AUTOS. Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e três, em Curitiba, Paraná. Eu, (a) Líliliana Lima Bittencourt – Escrivã, que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. JUIZ.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO – JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 11º andar
Curitiba – Paraná – Centro Cívico
EDITAL DE CITAÇÃO DE ALKAPHIL COMERCIAL LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que pelo presente CITA ALKAPHIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.268.357/0001-18, de que perante este Juízo de 6ª Vara Cível sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 11º andar, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 1.118/2002, em que GILLETTE DO BRASIL LTDA promove contra ALKAPHIL COMERCIAL LTDA, acima qualificada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor principal, mais acessórios ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para assegurar a execução. Feita a penhora, intime-se, para embargar, no prazo de 10 (dez) dias, na conformidade da petição inicial que em síntese é o seguinte: O autor vem por meio desta, tendo em vista que a empresa executada adquiriu da exequente as mercadorias constantes das notas fiscais-faturas de números 167.475 (emitida em 10.12.1999, no valor de R\$4.573,23 com data de vencimento em 07.02.2000), 182.824 (emitida em 24.02.2002, no valor de R\$ 5.353,50, com data de vencimento em 24.04.2000 e 182.825 (emitida em 24.04.2000, no valor de R\$6.283,04, com data de vencimento em 24.04.2000), mercadorias estas entregues conforme comprovante de recebimento juntados aos autos. As duplicatas acima referidas não foram pagas pela executada, sendo protestadas por falta de pagamento. Várias foram tentativas de um contrato com a executada, visando evetua-

al composição amigável, porém, todas as tentativas revelaram-se infrutíferas não restando outro meio à exequente. Requer finalmente que a ré no prazo de 24 horas pague seu débito, acrescido de correção monetária, juros moratórios, honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, a importância de R\$17.203,52 (dezesete mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), ou no mesmo prazo, nomeie bens suficientes à penhora. Curitiba, 19 de julho de 2002. (a) Abrão Scherkevitz – Advogado – OAB/SP 28.662. Despacho de fls. 36. Cite(m)-se o (s) devedor(es) para pagamento na forma do disposto nos artigos 652 e seguintes do CPC. Para o caso de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de citação, após recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Defiro as prerrogativas do § 2º, do artigo 172 do Código de Processo Civil. Int. Em, 27 de agosto de 2.002. (a) Fábio André Santos Muniz – Juiz de Direito. Por petição de fls.74, o exequente requereu a citação da executada via edital, apresentou resumo acima, pedido deferido pelo despacho de fls. 76, edital com prazo de 20 (vinte) dias. FICARÁ CITADA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, A EXECUTADA ALKAPHIL COMERCIAL LTDA, PARA QUE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, PAGUE O PRINCIPAL E ACES-SÓRIOS ACIMA MENCIONADOS, OU OFEREÇA BENS À PENHORA, SOB PENA DE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e três, em Curitiba, Paraná. Eu, (a) Líliliana Lima Bittencourt, Escrivã, mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. Juiz.

TELMO ZAIONS ZAINKO – JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO moacir falavinha E SUA MULHER lelia mara do rocio luiz falavinha, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA sob nº 825/2000, em que RUTH DE CASTRO KOGUTE move contra MOACIR FALAVINHA E OUTRA, que em síntese alega o seguinte: “ A autora ingressou com Ação Cautelar Inominada com pedido de concessão liminar, contra Moacir Falavinha e sua mulher Lelia Mara do Rocio Luiz Falavinha, distribuída à 8ª Vara Cível desta Comarca, sob nº 828/2000, em virtude dos seguintes fatos: Em 18.12.1989 os réus, representados pela autora (então procuradora dos mesmos), adquiriram o imóvel urbano constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 04, da Planta Herdeiros de Francisco Quirino de Lima, com área de 474,30m², contendo uma casa de alvenaria com área de 122,62m², situado nesta Capital na Rua João Balla, nº844, matrícula na 8ª Circunscrição Imobiliária de Comarca e Capital sob nº 48.554. Meditante promessa de venda ao referido imóvel à autora, os réus autorizaram que esta passe à residir no imóvel e efetuasse o pagamento de todos os encargos decorrentes (água, luz, impostos), assim como as prestações do financiamento perante a CEF. Após o pagamento de longos 9,5 anos de prestações pela autora, no montante de R\$ 45.935,62, os réus ingressaram com Ação de Reintegração de Posse perante o Juízo da 4ª Vara Cível desta Capital, autos nº 259/2000, onde obtiveram a efetiva reintegração em data de 22.05.2000. Não se conformando a autora com o prejuízo decorrente de todo o investimento realizado no imóvel, notadamente em decorrência do pagamento de R\$ 45.935,62 de financiamento junto a CEF, requereu a autora, de forma cautelar, a decretação da indisponibilidade do imóvel, até o julgamento da ação principal – Ordinária de Cobrança – a que tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível sob nº 807/2000, que objetiva o ressarcimento das prestações pagas pela autora no período de novembro/1990 à março/2000 em benefício dos réus, no importe de R\$ 45.935,62. Determinada a citação dos réus através de Carta Rogatória, no endereço pessoal dos mesmos, restou frustrada a diligência, haja visto a informação de que s réus não residem no endereço indicado. Em face disso, estando os réus em lugar incerto e não sabido, requereu a autora a citação editalícia dos réus, o que foi deferido pelo MM. Juiz, assegurando aos réus o exercício do direito de defesa”.

Tem o presente edital a finalidade de **CITAÇÃO de MOACIR FALAVINHA** e sua mulher **LELIA MARA DO ROCIO LUIZ FALAVINHA**, brasileiros, casados, ele tecelão, portador da C. I. RG nº 836.970-4/Pr., ela do lar, portadora da C. I. RG nº 985.414/Pr., inscritos no CPF/MF sob nº 186.483.719-53 e 405.147.909-47, em lugar incerto, para querendo, oferecer resposta no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de revelia, advertindo-(a) de que, em caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(a)(es). . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 16 de julho de 2003. Eu, _____, Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

Wolfgang Werner Jahnke
Juiz de Direito

CARTÓRIO DA NONA VARA CÍVL – COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Telefone 041-254-7773
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU RUBENS PINTO DE LARA, brasileiro, casado, comerciarío, CI-RG nº 1.970.544/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a AÇÃO DE COBRANÇA (PROC. SUM.) N. 1401/98, movida por CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FERNANDO DE NORONHA, cuja inicial, em síntese, aduz o seguinte: cobrança das taxas de condomínio em atraso dos meses de maio/1997 a abril/2000, junho/2000 a agosto/2000, outubro/2000 a julho/2003 no valor atualizado de

14.048,12 (quatorze mil, quarenta e oito reais e doze centavos), mas as parcelas que vierem a vencer no curso da ação, realisticamente ao Apartamento n.01, do Bloco 03, do Condomínio Conjunto Residencial Fernando de Noronha, nesta Capital, objeto da Matrícula n. 46.470 do Cartório da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Assim, através do presente feita a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do réu para comparecer perante este Juízo da Nona Vara Cível, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, no dia 02 de Junho de 2004, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, devidamente acompanhado de advogado apre-sente defesa oral ou escrita e indique provas que pretenda produzir, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial (art. 285, 2ª parte e 319 do Código de Processo Civil). Não havendo conciliação entre as partes, será deliberado acerca das provas a serem produzidas, marcando-se uma nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Curitiba, 31/07/2003. Eu, (a) JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

NADIL FURLAN – Escrivão
Por aut. do MM. Juiz de Direito – Portaria nº 01/99

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE RICARDO MUNHOZ DA ROCHA E SILVA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS. A Doutora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIN CORTES, Juíza de Direito da Décima Segunda Vara Cível (12ª) desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível, foi requerida a INTERDIÇÃO registrada sob nº 24.468/2002 de RICARDO MUNHOZ DA ROCHA E SILVA, tendo em vista que o mesmo apresenta um quadro de retardamento mental, que o incapacita de exercer os atos de sua vida civil. Foi, pelo MM. Juiz, declara a INTERDIÇÃO DE RICARDO MUNHOZ DA ROCHA E SILVA, havendo sido nomeado seu Curador, o SR. MILTON RICARDO E SILVA, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital devera ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias – dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco(25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e três (2.003) – E eu, (a) (Francisco Luiz Loliola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (a) THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES - JUIZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (041) 253-3521 – fax (041) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA – Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA RÉ MARIA ODAIR SENE BUENO, por estar em lugar incerto ou não sabido.
O Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...
F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que por este meio cita a ré MARIA ODAIR SENE BUENO, por estar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, querendo, sendo que não o fazendo, inclusive por não ter advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela requerente na inicial, referente aos autos sob nº 265-98 de ação de Busca e Apreensão em que COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA promove contra MARIA ODAIR SENE BUENO, cujo teor da petição inicial, em seu resumo, é do seguinte teor: “O autor é credor da Ré da quantia R\$ 16.653,52 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 11/10/97 (conforme extrato anexo), em decorrência do contrato abaixo especificado: CONTRATO COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO, MEDIANTE ASSUNÇÃO PARCIAL DE DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES, NOVAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS nº 2BB-192-281295-6, celebrado em 11.09.97, no valor originário de R\$ 17.520,12 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos), vencido em 11/10/97. Como garantia instituída para assegurar o cumprimento da obrigação figuram: Um automóvel marca GM, modelo Corsa Super, cor prata, ano 1997, chassi nº 9BGSD08ZWVC607841, placa AHI-2778, pelo qual a Requerida responde na qualidade de fiel depositária. Duas notas promissórias no valor de R\$ 486,67 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com vencimento a vista. Ocorre que a Ré deixou de cumprir as obrigações assumidas, na medida em que não efetuou o pagamento das prestações estabelecidas em contrato, mesmo depois das várias solicitações e do Protesto das Notas Promissórias, fato que obriga o credor a postular a prestação jurisdicional. Por tudo quanto se expôs, requer: seja concedida liminarmente a Busca e Apreensão do bem descrito (item 2 da petição), com a expedição de Carta Precatória, em caráter itinerante, para Comarca de Londrina; a citação da Ré, inclusive em horários extraordinários, se necessidade houver, conforme o disposto no art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil; seja oficiado ao Comando das Polícias Rodoviária Estadual e Federal, alertando-as da presente ação e da necessidade de retomada do veículo; contestada ou não a presente ação, a reintegração imediata na posse do bem apreendido, nos termos da art. 1071, § 3º, do CPC; seja determinado o bloqueio judicial para transferência do veículo junto ao DETRAN, seja julgado procedente o pedido, tomando definitiva a medida liminar e consolidando nas mãos do Autor do domínio e a posse plena e exclusiva do referido bem, condenando o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o total da dívida; a concessão do prazo de 15 dias para apresentar o instrumento de mandato. Dás-se à causa, para todos os efeitos legais, o valor de R\$ 16.653,52 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e

cinquenta e dois centavos). P. deferimento. Curitiba, 23 de fevereiro de 1998, Luiz Rodrigues Wambier - OAB/PR 7.295 – Evaristo Aragão Ferreira dos Santos OAB/PR 24.498.” E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na fora da Lei. D A D O E P A S S A D O, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e três.
Eu, (a) Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã, o subscrevi.
Benjamim Acácio de Moura e Costa – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUIZO

INTIMANDO: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI-OS MASSA BENTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.105.716/0001-53, na pessoa de seu representante legal.
PROCURADOR: Dr. José Maria Martins do Nascimento – OAB/PR 14.847
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 45-2001
AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial
REQ.TE: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MASSA BENTA LTDA
REQ.DO: PANIFICADORA E CONFEITARIA GETSEMANE LTDA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e três. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Benjamim Acácio de Moura e Costa
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

CITANDO E INTIMANDO : ALFREDO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, comerciante.
PRAZO: 30 dias.
PROCESSO Nº 175/93 DE ORDINÁRIA EM FASE DE EXECUÇÃO
CREDOR: MARCO ANTONIO BACELLAR
DEVEDOR : ALFREDO FERREIRA JUNIOR
OBJETIVO: Pagar em 24 horas, após o prazo do edital, quando não pago o arresto feito converter-se-á em penhora e o devedor terá mais 10 dias para embargar (art. 669 e 736 do CPC). VALOR : R\$ 58.130,50 mais acessórios.
TÍTULO : Sentença judicial declarando rescindido o contrato entre as partes, obrigando o réu a restituir ao autor os bens que dele recebeu em vista do negócio rescindido (motocicleta e veículo Gol), ou o equivalente valor atualizado em dinheiro, devendo ainda recompor as perdas e danos que resultarem apuradas em liquidação de sentença por arbitramento. BEM ARRESTADO : “Arresto sobre o valor de R\$ 1696,30 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos) mais acréscimos legais, bloqueados em nome do executado Alfredo Ferreira Júnior nos autos 2001.7000.013511-8, perante o Juízo da 10ª Vara Federal desta Comarca”.
Curitiba, 26 de junho de 2003. Eu (a)Davi Moreira, Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

PEDRO LUIS SANSON CORAT
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

CITANDO: REPRESENTANTE LEGAL DA DI FIORI TRANSPORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº 93.093.912/0001~36, ANTONIO NUNES FIORIN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 385.154.820-53 e TANIA REGINA NUNES FIORIN, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 418.186.280-15. PRAZO: 20 dias.
PROCESSO Nº 945/2000 de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXEQUENTE : BANCO VOLVO (BRASIL) S/A EXECUTADO : DI FIORE TRANSPORTE, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e OUTROS.
OBJETIVO: Para no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem à execução e querendo oferecer embargos em 10 dias. VALOR : R\$250.535,17 mais acessórios (saldo apurado em 23/08/2000).
TÍTULOS : Instrumento particular de assunção de obrigações vinculado ao contrato nº 1192- 5/94, onde obrigou-se a quitar a importância de USD 134.425,07, mediante o pagamento de 50 parcelas mensais e sucessivas.
Curitiba, 27 de junho de 2003. Eu, (a) Davi Moreira Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA – Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu n° 535 - Edifício Montepar - Centro Cívico

EDITAL de INTIMAÇÃO de ARTTIMES SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, EDIMAR CARLOS DIAS, PAULO INDÍGENA DO BRASIL JÚNIOR, JORLANDI RIBEIRO e EVENTUAIS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, com PRAZO DE 20 (vinte) dias
O Dr. FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,
FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 049/2000, proposta por SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais contra ARTTIMES SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, EDIMAR CARLOS DIAS, PAULO INDÍGENA DO BRASIL JÚNIO, JORLANDI RIBEIRO, onde, citados os devedores pessoalmente para pagamento ou oferecimento de bens à penhora, relativos à quantia exigida, quedou-se silente e inadimplente a parte executada. Pelo que, concretizou-se, sob indicação do exequente, a penhora sobre o imóvel constituído de um (01) apartamento sob nº 04, do bloco 13, situado na Rua Luiz Carlos Mugiatii, 21, matriculado sob nº 5346, junto a 8ª CRI desta Capital, e, não tendo sido possível a intimação pessoal do devedor, acerca desta constrição, fica, JORLANDI RIBEIRO e EVENTUAL CÔNJUGE, SE CASADO FOR, E BEM AINDA, OS DEMAIS DEVEDORES ARTTIMES SERVIÇO DE EDITORAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, EDIMAR CARLOS DIAS, PAULO INDÍGENA DO BRASIL JÚNIOR, por este edital com prazo de vinte (20) dias, contados a partir da primeira publicação, intimados daquela penhora, para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, oponham embargos à execução, sob pena de, não o fazendo, prosseguir-se com a execução até finais termos. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho de dois mil e três. Eu, (a) Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado o fiz digitar, conferi e subscrevo.
FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ – Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535 - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30DIAS
A DOUTORA ANA LÚCIA FERREIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de busca e apreensão fiduciária convertida em ação de Depósito nº 305/1999, requerida por SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS contra MAURO EGGER RODRIGUES, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida MAURO EGGER RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.546.699-1/PR, e inscrito no CPF/MF nº 463.058.909, CITADA para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, para, no prazo de CINCO (05) DIAS entregar o bem, objeto do pedido, ou seja: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO ELECTRONIC, ANO 1993, COR VERDE, CHASSI Nº 9BD146000P5131221, depositando-o em Juízo, ou o seu equivalente em dinheiro, ou ainda, CONTESTA-LA, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte contrária (arts. 285 e 319 do CPC), pena ainda de ser julgada procedente a propositura (caso não depositado o bem ou o seu equivalente em dinheiro, cominando-lhe o prazo de vinte e quatro (24) horas para a consecução de qualquer um dos fatores de elisão do pedido e não acatada a decisão lhe ser decretada a prisão civil de até um (01) ano. PEÇA INICIAL EM RESUMO: “Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, sob nº 305/1999, proposta por SASSE COMPANHIA NACIONALD DE SEGUROS GERAIS contra MAURO EGGER RODRIGUES, brasileiro, solteiro, solteiro, comerciante, RG nº 3.546.699-1/PR e CPF nº 463.058.909, na qual o autor requereu liminarmente a) a busca e apreensão do bem automóvel marca FIAT UNO ELECTRONIC, ano/mod. 1993, cor verde, chassi nº 9BD146000P5131221, que por força de sub-rogação outorgada pela Caixa Economica Federal - Caixa Econômica Federal. A requerente tornou-se titular de contrato firmado entre a referida empresa pública e o réu ora acionado, através de contrato nº 14.1001.148.0000002-42; b) citação do réu para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, condenado ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; o juízo em 25.03.1999 concedeu, liminarmente, a busca e apreensão do veículo e determinou a citação do réu; o Sr. Oficial e Justiça, certificou em 24.10.2000, não ter localizado o bem, tão pouco o réu. Por fim, pelo autor, em 22/04/2003, foi requerida a conversão da ação de busca e apreensão para ação de depósito, o que, por este juízo, em 07.05.2003, foi deferido, e, restando negativas as diligências para localização do requerido, esgotados portanto todos os meios possíveis para sua localização, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido.” DESPACHO: “Apresentado o resumo da inicial, expeça-se edital para citação. Intime-se- Em 13/06/03. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira -Juiza de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 14 de Julho de 2003. Eu,(a) escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM.Juiz (Portaria 001/88) Fabio Eduardo Nunes – Escr. Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535 - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SONIA TEREZINHA MOREIRA ZANELLA
PRAZO: 30 DIAS

A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de curatela nº 1433/1999, requerida por JORGE TADEU ZANELLA em desfavor de SÔNIA TEREZINHA MOREIRA ZANELLA, e em atendimento ao que dos autos, no qual foi decretada a INTERDIÇÃO de SÔNIA TEREZINHA MOREIRA ZANELLA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.643.780-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 500.249.909-6 e Certidão de Casamento nº 11.341 Livro B-38, FLS. 168 Registro Civil de Tubarão/SC, sendo nomeado seu curador permanente o Sr. JORGE TADEU ZANELLA, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 407.696/SC, e inscrita no CPF/MF nº 491.957.199-20, residente e domiciliado à Rua Del. Miguel Zacarias, 36 - Boa Vista, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: “Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, decretando a interdição de SÔNIA TEREZINHA ZANELLA. Nomeio como seu curador permanente e Requerente JORGE TADEU ZANELLA. A interdição da não possui bens, pelo que, resta dispensada a especialização da hipoteca legal. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do art. 1184 do Código de Processo Civil, além de promover a intimação do curador nomeado para que assine o termo de compromisso, no prazo de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 08 de Abril de 2002. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira - Juíza de Direito Substituta”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 29 de Abril de 2003. Eu, (a), (Fabio Eduardo Nunes) escrevente juramentado que o digitei. Subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).
Fabio Eduardo Nunes - Escr. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DOS “TERCEIROS INTERESADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO,”
COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, ficam CITADOS os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, TITULARES DO DOMÍNIO, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiriam como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC), nestes autos de USUCAPIÃO sob nº 836/2003, proposta por JOÃO VOLPI e MARIA ANTONINA STIVAL VOLPI, no qual os autores alegam que, são possuidores, há mais de 20 anos dos Imóveis: a) LOTE DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO DE SANTA FELICIDADE, NESTE MUNICÍPIO, COM INDICAÇÃO FISCAL, DE Nº 59-121-024.000, COM 73,30m DE FRENTE PARA A RUA ANGELO MAZZAROTO, NO LADO IMPAR DA NUMERAÇÃO PREDIAL, DISTANTE 150m DA ESQUINA MAIS PRÓXIMA, SENDO QUE DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA ANGELO MAZZAROTO OLHA O LOTE, MEDE 13,00m, CONFRONTANDO COM O LOTE FISCAL 59-121-001.000, DE ANGELO TREVISAN, DO LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA ANGELO MAZZAROTO OLHA O LOTE, MEDE 13,00m, CONFRONTANDO COM O LOTE FISCAL 59-121-023.000 DE ALDY MARCELO PACHECO, NA LINHA DOS FUNDOS MEDE EM QUATRO RETAS, 37,50m, 42,00m, 8,00m E 8,50m, CONFRONTANDO COM OS LOTES FISCAIS Nº 59-112-018.000 E 59-112-021.000 DE PAULO RODRIGUES, 59-112-023.000 DE J. VOLPI CEREALIS E 59-112-024.000 DE SEVERINO LUCCA, COM ÁREA TOTAL DE 2.950,00m2; b) LOTE DE TERRENO, COM INDICAÇÃO FISCAL DE Nº 59-121-020.000, COM 57,50m DE FRENTE PARA A RUA ALFREDO VOLPE, NO LADO PAR DA NUMERAÇÃO PREDIAL, A 57,00m DA RUA JOSEFINA T. STRAPASSON (ESQUINA MAIS PRÓXIMA) DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA ALFREDO VOLPE OLHA O LOTE, MEDE EM TRÊS RETAS: 49,40m, 33,80m E 39,00m, CONFRONTANDO COM OS LOTES FISCAIS Nº 59-112-041.000, 59-112-026.000 DE JOÃO VOLPI E 59-112-010.000 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS; DO LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA ALFREDO VOLPE OLHA O LOTE, MEDE 94,50m, CONFRONTANDO COM O LOTE FISCAL Nº 59-121-019.000 DE HERDEIROS DE FÉLIX TREVISAN NA LINHA DE FUNDO MEDE 68,00m, CONFRONTANDO COM OS LOTES FISCAIS Nº 59-121-052.000 E 59-121-053.000 DE DILCEU PEDRO BOSA, CONTENDO 7.400,00m2; c) LOTE DE TERRENO COM INDICAÇÃO FISCAL DE Nº 59-112-021.000, COM 189,25m DE FRENTE PARA A RUA ALFREDO VOLPE, NO LADO IMPAR DA NUMERAÇÃO PREDIAL., FAZENDO ESQUINA COM A RUA ANGELO MAZZAROTO, ONDE MEDE 30,90m DE FRENTE, NO LADO IMPAR DA NUMERAÇÃO PREDIAL, DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA ANGELO MAZZAROTO OLHA O LOTE, MEDE 174,20m, CONFRONTANDO COM O LOTE FISCAL 59-121-009.000 DE JOÃO VOLPI, AO LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA ALFREDO VOLPE OLHA O LOTE, MEDE 30,10m, CONFRONTANDO COM O LOTE FISCAL 59-112-041.000 DE JOÃO VOLPI, CONTENDO 5.374,10m2, sendo de forma mansa, pacífica e contínua, desde o início de 1980.

Diante do exposto os autores, não restando outra alternativa, se não a propositura da presente ação de USUCAPIÃO. DESPAHO: “... III - Citem-se: - os confrontantes descritos na exordial; e, - por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Prazo para contestar: de 15 (quinze) dias, alertando-se sobre a advertência contida no artigo 285, do Código de Processo Civil.” Em 22.07.2003 (a) Denise Antunes - Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.
(a) DENISE ANTUNES - Juíza de Direito Substituta

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE: “LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ **F A Z S A B E R**, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **1.343/2002**, proposta por **SILVANA REGINA DE QUEIROZ, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta Capital, por incapacidade de reger sua pessoa e administrar seus bens, **sendo nomeada como CURADORA** sua companheira, a requerente: **SILVANA REGINA DE QUEIROZ**, residente e domiciliada nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “**VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 1343/2002, ONDE É REQUERENTE SILVANA REGINA DE QUEIROZ E REQUERIDO LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA. SILVANA REGINA DE QUEIROZ**, qualificada nos autos, com advoga da regularmente constituída, requer a **interdição** de seu companheiro **LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA**, também qualificado na inicial, alegando, em resumo, que ambas as partes vivem em união estável, da qual originou um filho. Aduz que em fevereiro de 1997, o interditando foi submetido a cirurgia para extração de abscesso cerebral, da qual resultaram sequelas que tiveram como consequência a sua **total incapacidade para os atos da vida civil**, sendo que o requerido foi aposentado junto a Previdência Social. Requereu, ao final, a citação do interditando para ser interrogado, nomeação de perito para proceder ao exame do requerido, acompanhamento do membro do Ministério Público, deferimento liminar de curatela provisória e os benefícios da justiça gratuita. A exordial veio instruída pelos documentos de fls. 09 a 104. Foram concedidos os benefícios da justiça gratuita e designada data para audiência. O ilustre representante do Ministério Público manifestou-se estar ciente da audiência designada (fls. 107/109). E seguida, ocorreu o interrogatório do interditando (fls. 111), transcorrendo “*in albis*” o prazo para impugnação. O Representante do M. P., solicitando o julgamento antecipado da lide, apresentou parecer final favorável a pretensão da requerente (fls. 114/117). **RELATADOS, PASSO A DECIDIR**. Trata-se de pedido de interdição, requerido por **SILVANA REGINA DE QUEIROZ**, companheira do interditando **LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA**, tendo em vista que este não possui condições de praticar os atos da vida civil. Pois bem. Por ocasião do interrogatório, restou a verificação em Juízo, que o quadro apresentado pelo interditando não é grave, mas que continua em atendimento médico, e que já foi internado por várias vezes para tratamento psiquiátrico. Depreende-se da análise dos autos, mais precisamente do exame técnico (fls. 12/13), que o interditando Luiz, apresenta *déficit cognitivo acentuado e crises convulsivas, não apresentando condições de desempenho laboral pela frequência das crises convulsivas e o risco de quedas e traumas* (fls. 12). Conclui-se, assim, que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **POSTO ISSO**, e estando o pedido inserido nos artigos 1767, I; e 1768, II, c/c o 1771 e ss., todos do Código Civil, bem como artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, **decreto a interdição de LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA**, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe curadora, para representá-la, a **Sra. SILVANA REGINA DE QUEIROZ**, mediante compromisso a ser prestado em 05 dias (art. 1187, I, CPC). Com fulcro no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil respectivo, e publique-se na imprensa local, e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. **P.R.I.** Curitiba, 14 de maio de 2003. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três**. Eu, _____ Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

JOSCELITO GIOVANI CÉ
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA DE CURITIBA/PR.

Edital de praça, arrematação e intimação com o prazo de 05 dias de Faxinal S/A Industria e Comercio e Cia de Veículos Marumbi – Civema, na pessoa de seus representantes legais.

FAZ SABER, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram, expedido nos autos de carta precatória de nº 1147/2002, oriunda da 41ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, extraída dos autos de Execução nº 22.322, proposta por BNDES Participações S-A FNDESPAR contra Faxinal

S/A Industria e Comercio e outra, será levada a hasta publica o bem penhorado na forma abaixo .

1ª.praça: No dia 04 de setembro de 2003, às 15:15 horas, por valor superior ao da avaliação

2ª. Praça- No dia 16 de setembro de 2003, às 15:15 horas, a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil (60%).

Local da praça – No átrio do Fórum Cível, sito na Av. Cândido de Abrel, 535, 4º andar, Centro Cívico – Curitiba- PR
Descrição e Avaliação do(s) bem(ns) : Imóvel constituído pelo terreno localizado na CIC, na confluência das Ruas Vicente Michelotto e José Rodrigues Pinheiro (AT3 e AT5), com as seguintes características : a 1ª. Demarcação desta poligonal, encontra-se na antiga propriedade de Alzira A Leite, lote 3 B a 6,00m do eixo da Rua aT5, na rua estaca 30+14,94m Fixada como marca O=PP ponto de partida da refeida poligonal e seguindo rumo 34º 03’48” Nordeste e a distância de 147,08m o marco 01, também afastado 6,00 do eixo da Rua AT5, na sua estaca 38+2,02m, prosseguendo a 40°58’56” Nordeste e a 68,10m distancia esta que corresponde a corda de curva circular e concordância a qual, define a divisa do terreno cujo desenvolvimento é de 68,25m e ângulo central de 13°17’16”, o marco 02, o qual acha-se afastado 6,00m do eixo da rua AT5 na sua estaca 41+10,27m, a 49°02’54”Sudeste e a 246,00m o marca 03, afastado 6,00m do eixo da rua AT3 na sua estaca 45+2,78m a 78°11’18”Sudoeste e a 287,84m o marco 04, também a 6,00m do eixo da rua aT3, na sua estaca 30+14,94m e finalmente a 33°45’42”Noroeste e a 55,63m, distância esta que corresponde a corda da curva circular de concordância, a qual define a divisa do terreno, cujo desenvolvimento é d 71,21m e ângulo central de 136°00’00” o último marco fazendo coincidir com o mesmo inidicial, ou seja, OPP-5, conseqüentemente o terreno acima descrito faz frente para a Rua AT-3, numa extensão de 215,33m e 287,84m, conseqüentemente a Sudeste faz divisa com remanescente da propriedade pertencente a gastão P Cordeiro, em 96,00m e ao Gal Aristides Athaide Jr em 150,00m numa extensão de 246,00m e, finalmente faz divisa com o remanescente da propriedade de Alzira A Leite, lote 3-B, numa extensão de 71,20, com área total de 35,201,28m2. Sobre o mesmo, encontra-se construído um posto de abastecimento e serviço Shell, com área global de 1.167,76m2, coberto com telhas de zinco forro plástico, esquadrias em ferro, piso em cimento e cerâmico, p’tio em paralelepípedos e mais um barracão em alvenaria de tijolo a vista, com dois pavimentos, com área de 2.025,66m2, estrutura metálica, coberta em telhas de zinco, esquadrias em ferro, piso em cimento, pátio com asfalto, cerva com mourores de Cimento e tela em casa de força, sob nº 3.230 da 2ª. Rua. Ind. Fiscal 87-340.0001-000-6. ZN ZS-CIC. Imóvel objeto da matrícula nº 7686 da 8ª. Circunscrição de Curitiba Avaliado em R\$1.880.748,00. Imóvel depositado em mãos do Depositário Publico. Ônus-penhora ao Juízo Federal, Seção Judiciária do estado do Paraná, processo 99.1753-6 e 99.16232-3 e apenso 2000.3479-6. Fica desde logo intimado o(s) devedor(es) supra mencionado(s) se porventura não for encontrado(s) pessoalmente. Não havendo expediente forense nos dias acima mencionados, fica desde logo designado o 1º dia útil subsequente . Curitiba, 09 de julho de 2003. Eu, (a) Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, o subscrevo.

Denise Antunes
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
REF. 199600043744
AÇÃO PENAL: 199643744

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU JOSE CLAROLDI DE SOUZA
PRAZO: 90 DIAS

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu JOSE CLAROLDI DE SOUZA, CURITIBA/PR, CASADO(A), filho de LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA e NAIR DOZORETZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado ao cumprimento da pena de COND.A 02 ANOS DE RECLUSAO E 10 DIAS MULTA EM REGIME ABERTO C/ PRESTACAO SERVICO COMUNIDADE., como incurso nas sanções do artigo ART.304 DO CODIGO PENAL.. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de cinco(5) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de se ver passado em julgado dita decisão.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 05 de agosto de 2003.

EU _____ Escrivã que o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9ª. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ACUSADO(S): ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO
PRAZO DE 15 (quinze) dias
AÇÃO PENAL: 1996.1499-0

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA – MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele

conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO, filho de Alcides do Nascimento e Terezinha Aparecida Pereira do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 168 § 1º III do CP por diversas vezes, na forma do art. 71 do CP, pelo presente procede a **CITACÃO E INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 24/10/2003, às 13:30hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 7 de Agosto de 2003. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrevão o digitei e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO
ACUSADO(S): ROBERSON CARLOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) dias
AÇÃO PENAL: 1998.7722-7

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA – MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) ROBERSON CARLOS SANTOS, filho de Aristides Alves dos Santos e Rosele Correa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 10 “caput” e § 1º. inc. III da lei 9437/97 e art. 12 c/ c art. 18 inc. III da lei Federal 6368/76, pelo presente procede a **CITACÃO E INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 24/10/2003, às 13:50hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 7 de Agosto de 2003. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrevão o digitei e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO
ACUSADO(S): LUIZ FRAZÃO CORREIA
PRAZO DE 15 (quinze) dias
AÇÃO PENAL: 1999.0288-1

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA – MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) LUIZ FRAZÃO CORREIA, filho de Luiz Gonzaga Barreto Correia e Maria Elisa Frazão Correia, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 157 § 2º. inc. I e II (por duas vezes) c/c art. 61 inc. I e 69 , todos do CP, pelo presente procede a **CITACÃO E INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 24/10/2003, às 13:40hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Co-

marca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 7 de Agosto de 2003. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrevão o digitei e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. Andar – Ed. Toronto

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO
ACUSADO(S): AHMAD HASSAN ATWI
PRAZO DE 15 (quinze) Dias
AÇÃO PENAL: 2001.10.985-3

O DOUTOR LUIZ TARO OYAMA – MM. JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) denunciado(a) AHMAD HASSAN ATWI, libanês, identidade V222697-0MJ/DPF/SR/PR e CPF nº 006.263.439-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra referidos, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do art. 1º. IV da lei 8137/90 (dezesseis vezes) c/c art. 11 da mesma lei e 71 do CP, pelo presente procede a **CITACÃO E INTIMAÇÃO** do mesmo, para que compareça no **dia 03/10/2003, às 13:00hs**, na sala de audiência deste Juízo, sito na Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 – 9º. andar, nesta cidade e Comarca de Curitiba – Pr, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) no Processo Crime supra mencionado que lhe move o Ministério Público desta Comarca. Fica pelo presente, citado(a) para ver processar, até final julgamento e ciente que o processo seguirá a revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 dias, sem comunicar a autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 7 de Agosto de 2003. Eu, _____ (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Escrevão o digitei e subscrevi.

LUIZ TARO OYAMA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ
EDITAL DE CITACÃO
RÉU: SIDNEY JOSE SILVA.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÁRTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a:SIDNEY JOSE SILVA, brasileiro, ,natural de CURITIBA/PR,nascido em , , filho de SIRIO JOSE DA SILVA e de MARY DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-0(s) e CITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à na Rua Mal.Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 26/08/2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os dema is termos do processo nº1997.1311-1, a que responde(em)como incurso(s) nas sanções do (s) artigos(s) ART 168-APROPRIAÇÃO INDEBITA e PARAG.1o INCISO II (EMPREGO 16 VX DO CO.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de agosto de 2003.Eu, _____ (Rosângela Ziliotto), o subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ
EDITAL DE CITACÃO
RÉU: JUAREZ DOS SANTOS LIMA.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÁRTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a:JUAREZ DOS SANTOS LIMA, brasileiro, ,natural de PALMAS/PR,nascido em , 2372649/PR, filho de DORACI DE LIMA e de QUEROBINA SANTOS LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-0(s) e CITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à na Rua Mal.Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 02/09/2003 às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os dema is termos do processo nº1995.3469-7, a que responde(em)como incurso(s) nas sanções do (s) artigos(s) ART 121-HOMICIDIO e PARAGRAFO 2o INCISOS IV C/C O ARTIGO 14 INCISO II AMBOS DO CODIGO PENAL...

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de agosto de 2003.Eu, _____ (Rosângela Ziliotto), o subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ
EDITAL DE CITACÃO
RÉU: MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR DÁRTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a:MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, ,natural de ,nascido em , , filho de FREDERICO RODRIGUES DOSS ANTOS e de CLARINDA GOMES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-0(s) e CITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à na Rua Mal.Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 16/09/2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os dema is termos do processo nº2002.8127-6, a que responde(em)como incurso(s) nas sanções do (s) artigos(s) ART 155-FURTO e PARAG.4o INCISOS II E IV DO CODIGO PENAL...

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de agosto de 2003.Eu, _____ (Rosângela Ziliotto), o subscrevi.

DÁRTAGNAN SERPA SA
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Andirá

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada **PICELI PICELI & CIA.**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 07 de outubro de 2003, às 10:20 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 21 de outubro de 2003, às 10:20 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 1.432/96, de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Piceli Piceli & Cia.

BENS:- Um (01) torno marca IMOR – Santa Barbara, mode NTCN – 20/25, N-20-393 – KLIXD-210-Bm 2,50 metros de comprimento, completo, cor vermelho, acoplado a este 01 (um) motor marca General Motors, HP 3, mod. B5K215DG112, nº US 66827, Fase 3, voltz 220/380, ciclos 60/50, em bom estado de uso e conservação.

AVALIACÃO:- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado a executada **PICELI PICELI & CIA**, na pessoa de seu representante legal, Sr. MAURO PICELLI, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 04 de agosto de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrevão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levada a arrematação em primeira e segunda praça, os bens imóveis de propriedade da devedora **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE ANDIRÁ**, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 10:10 horas, pelo lance superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 10:10 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO:- no átrio do Forum local, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 002/92 e apensos nºs. 018/90, 005/92, 015/94 e 014/94, de Execuções Fiscais, que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Sociedade Hospitalar Beneficiente de Andirá.

BENS:- O lote de terras sob nº 172, da quadra nº 12, do loteamento de Andirá, com a área de 450,00 metros quadrados, com frente para a rua Alagoas, contendo uma casa residencial, com 42,00 ms2 e um salão, tipo barracão, com 196,00 ms2, ambos em alvenaria, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 6.210, do CRI de Andirá-PR.

AVALIACÃO:- R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

ÔNUS:- Penhorado nos autos nº 2100/95, de Reclamação Trabalhista, onde figura como reclamante Elizabeth Garcia Moreira.

INTIMAÇÃO:- Através do presente fica devidamente intimada a executada **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE DE ANDIRÁ**, na pessoa de seu representante legal, das designações supra, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

OBSERVAÇÃO:- 01)- Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até 20 (vinte) vezes. 02)- No ato da arre-

matação deverá ser depositado 10% (dez por cento) do valor da arrematação, que contará como primeira prestação, mais 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro; 03) Deverá ser pago ao leiloeiro a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, nos casos de adjudicação ou remissão, a serem pagos pelo exequente ou executados, respectivamente; 04) O Instituto exequente será credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado, que será registrada no competente cartório de registro de imóveis. 05) As prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 do mês subsequente ao da emissão da carta de arrematação; 06) As prestações será reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC; 07) Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, o ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado; 08) O não pagamento de quaisquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) de que trata o parágrafo 6º do art. 98, da Lei nº 8.212/91.

Andirá, 04 de agosto de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrevão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **NATAL DE ALCÂNTARA**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 10:00 horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 325/2001, de Execução Fiscal, que o Município de Andirá move contra Natal de Alcântara.

BENS:- 50% (cinquenta por cento) do lote de terras nº 06 (seis), da quadra nº A, do loteamento denominado Vila São Joaquim, nesta cidade de Andirá, com a área de 112,00 metros quadrados, contendo uma casa própria para residência, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 6.057, do CRI de Andirá – PR.

AVALIACÃO:- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado o executado **NATAL DE ALCANTARA**, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrevão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada **OLÍVIA BONACIN CAVALHEIRO**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 9:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 9:00 horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 038/2001, de Execução Fiscal, que o Município de Andirá move contra Olívia Bonacin Cavalheiro.

BENS:- 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob nº 01 (um), da quadra 11 (onze), Gleba 1, Vila Sarmento, nesta cidade de Andirá, com a área de 240,00 metros quadrados, contendo uma casa de alvenaria, própria para residência, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2.771, do CRI de Andirá – PR.

AVALIACÃO:- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimada a executada **OLÍVIA BONACIN CAVALHEIRO**, caso não seja encontrada para intimação pessoal.

Andirá, 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrevão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **ORLANDO BERNINI**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 9:30 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 9:30 horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 341/2001, de Execução Fiscal, que o Município de Andirá move contra Orlando Bernini

BENS:- O lote de terras nº 03 (três), da quadra nº 09 (nove), do loteamento denominado Área Industrial, Rua Projetada

Industrial II, nesta cidade de Andirá, com a área de 240,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.049, do CRI de Andirá – PR.

AVALIACÃO:- R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.
INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado o executado **ORLANDO BERNINI**, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levada a arrematação em primeira e segunda praça, os bens imóveis de propriedade da devedora **PETRELLI COMERCIAL DE METAIS LTDA.**, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 10:15 horas, pelo lance, superior ao da avaliação.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 10:15 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO:- no átrio do Forum local, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 011/97, de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Petrelli Comercial de Metais Ltda., André Luiz Petrelli e Cássio Luiz Petrelli.

BENS:- O lote de terras sob nº 06, constituído pela fusão dos lotes 5, com 2.575,00 ms2 e 06 com 2.825,00 ms2, no Parque Industrial desta Cidade, com a área total de 5.400,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 3.380, do CRI de Andirá-PR.

AVALIACÃO:- R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

ÔNUS:- Penhorado nos autos nº 415/87 e 416/87, de Execução, onde figura como exequente Banco Bradesco S/A.; Penhorado nos autos nº 136/96, de Execução, onde figura como exequente Carlos Alberto Biaggi.

INTIMAÇÃO:- Através do presente ficam devidamente intimados os executados **PETRELLI COMERCIAL DE METAIS LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Edson Roberto Petrelli, ANDRE LUIZ PETRELLI e CASSIO LUIZ PETRELLI, das designações supra, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Andirá, 04 de agosto de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **ANTONIO PIROLO**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 9:45 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 9:45 horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 138/2001, de Execução Fiscal, que o Município de Andirá move contra Antonio Pirolo.

BENS:- O lote de terras nº 20 (vinte), da quadra nº 01 (um), do loteamento denominado Jardim Centenário, nesta cidade de Andirá, com a área de 288,00 metros quadrados, contendo uma casa de taboas, própria para residência, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 3.001, do CRI de Andirá – PR.

AVALIACÃO:- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.
INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado o executado **ANTONIO PIROLO**, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **AUGUSTINHO ALFARO SOBRINHO**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 07 de outubro de 2003, às 9:15 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:- Dia 21 de outubro de 2003, às 9:15 horas, a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 152/2001, de Execução Fiscal, que o Município de Andirá move contra Augustinho Alfaro Sobrinho

BENS:- O lote de terras nº 72 (setenta e dois), da quadra nº 05 (cinco), da Vila Americana, nesta cidade de Andirá, com a área de 111,75 metros quadrados, contendo uma casa de alvenaria, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 741, do CRI de Andirá – PR.

AVALIACÃO:- R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.
INTIMAÇÃO:- Das designações supra, fica intimado o executado **AUGUSTINHO ALFARO SOBRINHO**, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

Andirá, 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade do executado **JULIO CESAR ZACARELLI**, na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 07 de outubro de 2003, às 10:30 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação, corrigido monetariamente.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 21 de outubro de 2003, às 10:30 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Forum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 006/96, de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social move contra Zacarelli & Zacarelli Ltda., José Hilário Zacarelli e Julio Cesar Zacarelli.

BENS:- Uma perua Kia Besta SV – importado, comioneta/misto, placa AEM.6083 – ano de fabricação 1993 modelo 1994 – chassi KNHTP7352PS320697, cor cinza, pot – HP – 060, Cilndro 04, combustível Diesel – Renavam 61892.662-3, em bom estado de conservação.

AVALIACÃO:- R\$ 12.000, 00 (doze mil reais).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, ficam intimados os executados **ZACARELLI & ZACARELLI LTDA.**, na pessoa de seu representante legal. **JOSÉ HILÁRIO ZACARELLI E JULIO CESAR ZACARELLI**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Andirá, 04 de agosto de 2003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ OLIVEIROS CABRAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FINALIDADE:- **CITACÃO** de **LUIZ OLIVEIROS CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 570.243.838-87, em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da importância de **R\$ 49.630,92 (quarenta e nove mil, seiscientos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados ou arrestados, tantos quantos bastem para garantir as execuções, oriunda das Certidões de Dívidas Ativas n's 02470058-5 e 02470059-3, dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 002/2001**, que a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** move contra **LUIZ OLIVEIROS CABRAL**, substituto processual de Fiandeira Manufatura de Tecidos e Fios Naturais Ltda. Andirá, 04 de agosto de 2.003. Eu, _____ (Décio Zanoni),
Escrivão, o subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS
Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE RUBENS JORDÃO FERREIRA

O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito Designado da única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos n. 667/2002, do PEDIDO DE INTERDIÇÃO de RUBENS JORDÃO FERREIRA, requerido por MARIA APARECIDA JORDÃO FORNAZIERI, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que este Juízo, através da sentença em seguida transcrita, na sua parte final, decretou a INTERDIÇÃO de RUBENS JORDÃO FERREIRA. Tópico final da sentença: “Isto posto, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, e 1.177 e ss, do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher o pedido, pelo que decreto a interdição de RUBENS JORDÃO FERREIRA, ante a sua incapacidade para reger os atos da vida civil e, por consequência, nomeio para CURADORA do mesmo MARIA APARECIDA JORDÃO FORNAZIERI, o que faço com esteio no art. 1.775, parágrafo 1º, do Código Civil. Cumpra-se o disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e as normas do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 23 de junho de 2003. (a) Délcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito.”

OBSERVAÇÃO: O presente edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias uma publicação da outra, o que deverá ser feito gratuitamente, como expediente judiciário, tendo em vista que foi concedido à Requerente os benefícios da assistência judiciária Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2003. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que o mandei digitar e subscrevo. (a) Carlos Alberto Costa Ritzmann - Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR
Cartório da Vara Cível e Anexos

Arapoti

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias

JOSÉ RIBEIRO, ZENI TERESINHA HASENSKI RIBEIRO, LUÍ RIBEIRO e TERESA APARECIDA RIBEIRO
PROCESSO: Autos de EMBARGOS Á ARREMATACÃO E ADJUDICAÇÃO, em fase de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL nº 470/2001
EXEQUENTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ARAPOTI LTDA CAPITAL
EXECUTADO: JOSÉ RIBEIRO e outros
INTIMAÇÃO: JOSÉ RIBEIRO, ZENI TERESINHA HASENSKI RIBEIRO, LUÍ RIBEIO e TERESA APARECIDA RIBEIRO, da conversão do arresto em penhora, conforme Auto de Conversão de Arresto em Penhora de fls. 484, lavrado nos autos 65/1992.
ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Arapoti, 01 de julho de 2003. Eu (a) Vinicius Rosa, Escrevente Juramentado do Cível datilografei e subscrevi.

DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
Juiz de Direito

Araucária

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA
EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 078/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 138/2000.
Requerente: JOSE CLAUDINO DA SILVA.
Requerido (a): MORENITA CLAUDINO DA SILVA.
Data da decisão: 23/04/2003.
CURADOR (A): MARIA NAZARÉ DA SILVA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).
Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 083/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 141/2001.
Requerente: JURANDIR DE PAULA BARBOSA.
Requerido (a): NILTON DE PAULA BARBOSA.
Data da decisão: 04/12/2001.
CURADOR (A): JURANDIR DE PAULA BARBOSA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).
Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 086/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 221/2002.
Requerente: ALCIDILIA DA ROCHA AMARAL.
Requerido (a): ETELVINA MEDEIROS.
Data da decisão: 14/02/2003.
CURADOR (A): ALCIDILIA DA ROCHA AMARAL.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias

do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).

Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 077/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 488/2001.
Requerente: TEREZA RODRIGUES DE SOUZA.
Requerido (a): ANTONIO DE SOUZA.
Data da decisão: 14/02/2003.
CURADOR (A): TEREZA RODRIGUES DE SOUZA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).
Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 079/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 555/2001.
Requerente: EVAINE DUENHAS MAZER.
Requerido (a): CEZAR WEBER.
Data da decisão: 14/02/2003.
CURADOR (A): EVAINE DUENHAS MAZER.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).
Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO N.º 097/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 645/1997.
Requerente: CLAUDINEI MARCOS MACIEL.
Requerido (a): IVO CARLOS MACIEL.
Data da decisão: 07/04/1999.
CURADOR (A): CLAUDINEI MARCOS MACIEL.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003).
Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO N.º 098/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 673/98.
Requerente: AREMISIO SEBASTIÃO DA CRUZ.
Requerido (a):
Data da decisão: 24/05/2001.
O requerente: AREMISIO SEBASTIÃO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do Rg n.º 5.073.130-8 e CPF/MF n.º 800.806.189-87, residente e domiciliado na Rua Jovino Franco Paz, n.º 57 – Turim, Araucária – Pr, encontra-se apto a retomar o trabalho e os demais atos da vida civil, na forma do artigo 1.186, § 2º, do CPC, conforme R. Sentença de fls.65/67. O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184

do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO.º 081/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 794/1996.
Requerente: JOÃO ALVES TABORDA E DIVANIR ALVES TABORDA.
Requerido (a): JOSÉ LUZ TABORDA.
Data da decisão: 06/04/1998.
CURADOR (A): JOÃO ALVES TABORDA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO.º 082/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 810/2002.
Requerente: ELEVINO DA SILVA.
Requerido (a): EZOLEIDE APARECIDA DA SILVA.
Data da decisão: 14/02/2003.
CURADOR (A): ELEVINO DA SILVA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO.º 080/03.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Cláudio Costa, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná.

=JUSTIÇA GRATUITA=

Interdição n.º 975/1999.
Requerente: VALDOMIRA MARIA MICA.
Requerido (a): JOÃO MICA.
Data da decisão: 01/11/2000.
CURADOR (A): VALDOMIRA MARIA MICA.
O (a) Curatelado (a) é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil.
O presente edital que será publicado no Diário da Justiça, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (2003). Eu, (Fábio Augusto de Lima), Empregado Juramentado da Vara Cível que o digitei e subscrevi.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO

Astorga

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 20 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). MARIO SHIYO-TI SHIOZAKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Suprimento de Consentimento, sob nº 000502/2001, que lhe é movida por FRANCIELI BARROS BOTELHO SHIOZAKI, residente e domiciliada nesta Comarca, e, é o presente

edital para CITA-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITO EM RAZÃO DO REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.

LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVAO
Autoriado pela Portaria 16/90

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). JOSIANE APARECIDA DE SOUZA GUTIERRI, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Divorcio Direto sob nº 000271/2003, que lhe é movida por MAURICIO GUTIERRI, residente e domiciliada nesta Comarca, e, é o presente edital para CITA-LA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, fica facultada as partes, nesse prazo, o comparecimento em Juízo para transformação da Ação em Consensual, independente da designação de audiência. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2.003. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITO EM RAZÃO DO REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.

LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVAO
Autoriado pela Portaria 16/90

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o(a)(s) Sr(a)(s). LEIDA MELO LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Divorcio Direto sob nº 000037/2003, que lhe é movida por ADOLFO ADAO LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº 214.220.520-87, residente e domiciliado nesta Comarca, e, é o presente edital para CITA-LA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2.003. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITO EM RAZÃO DO REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA.

LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVAO
Autoriado pela Portaria 16/90

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(a) DOUTOR(a) Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdicao, sob nº 000203/1991, de AUGUSTO LEPERA, tendo sido decretada por despacho do dia 26/04/2.003, a qual nomeou curadora a Sr. MARIA LEPERA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.372.053-9/Pr e inscrita no CPF/MF sob nº 051.040.859-10, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2.003. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERA GRATUITA, EM RAZÃO DO AUTOR GOZAR DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVAO
Autorizado pela Portaria 16/90

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(a) DOUTOR(a) Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdicao, sob nº 000064/1999, de ELIEL FERNANDES, tendo sido decretada por sentença do dia 31/05/2000, a qual nomeou curadora a Sra. NEUZA FERNANDES DE PAULO, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.340.671-4/Pr, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrarem sem assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2.003. Eu (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERA GRATUITA, EM RAZÃO DO AUTOR GOZAR DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

LUIZ EUGENIO PAVAN
ESCRIVAO
Autorizado pela Portaria 16/90

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Raquel Salomé Cechin - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: *GELSON RODRIGUES DOS SANTOS* - PRAZO: *15 DIAS*
AÇÃO PENAL Nº: *62/2003*

O DR. ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO-PR

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: *GELSON RODRIGUES DOS SANTOS*, brasileiro, portador do RG nº 9.297.910/PR, filho de Pedro Gomes dos Santos e de Iracema Rodrigues dos Santos, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este meio cita-o e chama-o para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, à Rua Centenário, 2245, **no dia 12.08.2003, às 10:00 horas**, a fim de ser interrogado nos autos acima, o qual responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. II e art. 157, § 2º, inc. I e II, c.c. o art. 29 e 69 todos do C. Penal. E, para que chegue ao conhecimento ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo aos 22 de julho de 2003. Eu _____ (Raquel Salome Cechin) digitei e subscrevi.

André Luiz Taques de Macedo
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 583/1998

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito Designado da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 22/05/2003, foi decretada a Interdição de **JOEL BENJAMIM CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/10/1963, filho de José Cordeiro e Santana Mendes Cordeiro, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador a Sra. **MARIA APARECIDA TOLEDO MENDES, brasileira, portadora do rg. nº 4.726.650-5-Pr., residente e domiciliada NA Rua Água do Mar, 488, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 31/07/03. Eu _____ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.

ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 594/2000

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito Designado da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 22/05/2003, foi decretada a Interdição de **KARINA DE LARA PIENTA, brasileira, solteira, nascida em 03/03/1991, natural de Campo Largo-Pr., filha Nazilda batista de Lara Pienta e Gabriel Lechinski Pienta, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador a Sra. **NAZILDA BATISTA DE LARA PIEN-TA, brasileira, portadora do rg. nº 6.164.190-4-Pr., residente e domiciliada na Estrada do Cerne, Km 27, Bateias, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 31/07/03. Eu _____ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.

ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 653/2001

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito Designado da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 22/05/2003, foi decretada a Interdição de **NILTON RUDOLFO, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1948, filho de Olímpio Rudolfo e de Germaninha Borba Rudolfo, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador a Sra. **GERMANINHA BORBA RUDOLFO, brasileira, portadora do rg. nº 1.266.432-Pr., residente e domiciliada Avenida dos Expedicionário, 573, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 31/07/03. Eu _____ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.

ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ - AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2065 – CENTRO – CEP: 87301-020 – FONE (0XX44)523-1754 – RAMAL 219.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉU BRUNO KOZECHEN CAMARGO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.

A Doutora Mylene Rey de Assis Fogagnoli, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem , com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **BRUNO KOZECHEN CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, filho de Venício Matias Camargo e de Verônica Kozechen Camargo**, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º 023/03**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 08 de setembro de 2003, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso *nas sanções do artigo 42, inciso I, do Decreto Lei 3.688/41*. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo Mourão, 04 de

agosto de 2.003. Eu _____ (Shirlei Tere-
zinha Pereira), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PA-
RANÁ - AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2065 –
CENTRO – CEP: 87301-020 – FONE (0XX44)523-1754 –
RAMAL 219.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLEBER WIEZEL, COM
PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA DA LEI.**

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de
Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Juri da Co-
marca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem , com o
prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não
tendo sido possível citar pessoalmente o réu **CLEBER WIE-
ZEL, brasileiro, nascido aos 17.06.1982, filho de Clarice
Wiesel**, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme os
autos de **processo crime n.º 040/03**, pelo presente cita-o(s) e
chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do
Fórum local, **no dia 08 setembro de 2003, às 13:20 horas**, a
fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os
demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s)
nas sanções do artigo 129, “caput”, do Código Penal. Para o
conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será
publicado no Diário da Justiça e afixado no saguão deste Fó-
rum, lugar de costume. Campo Mourão, 04 de agosto de 2.003.
Eu _____ (Shirlei Terezinha Pereira),
Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PA-
RANÁ - AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2065 –
CENTRO – CEP: 87301-020 – FONE (0XX44)523-1754 –
RAMAL 219.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MAURO MARCELO
CORREA, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, NA FORMA
DA LEI.**

A Doutora **Mylene Rey de Assis Fogagnoli**, MM. Juíza de
Direito da Primeira Vara Criminal e Tribunal do Juri da Co-
marca de Campo Mourão, Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem , com o
prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não
tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MAURO MAR-
CELO CORREA, brasileiro, natural de Campo Mourão,
Paraná, nascido aos 05.08.1973, filho de Antonio de Castro
Correia e de Rosa Batista Correia**, atualmente em lugar in-
certo e não sabido conforme os autos de **processo crime n.º
095/02**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em)
perante este Juízo, Edifício do Fórum local, **no dia 01 de se-
tembro de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s)
e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que
responde(m) como incurso(s) *nas sanções do artigo 155, “ca-
put”, do Código Penal*. Para o conhecimento de todos foi ex-
pedido o presente edital que será publicado no Diário da Justi-
ça e afixado no saguão deste Fórum, lugar de costume. Campo
Mourão, 04 de agosto de 2.003. Eu _____ (Shirlei Tere-
zinha Pereira), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA N°2065 –
ED. DO FORUM
CEP-87300-020**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO:
ITAMIR GERSON C. DE SOUZA, COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM.
JUÍZA DE DIREITO DA 2ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA
LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem expedida nos autos nº 311/99, de AÇÃO
REINTEGRAÇÃO DE POSSE promovida por GM LEASING
S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL contra ITAMIR GER-
SON C. DE SOUZA. E, pelo presente CITA o Requerido: ITA-
MIR GERSON C. DE SOUZA, brasileiro, casado, vendedor,
inscrito no CPF nº 030.985.199-83 e da C-1- RG nº 8.253.610,
atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da
presente Ação DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, abaixo trans-
crita em síntese, para confortar, querendo, no prazo de quinze
(15) dias sob pena de revelia e de serem tidos como verdadei-
ros os fatos articulados pelo Autor na inicial. SÍNTESE DA
INICIAL: (“... GM LEASING - ARRENDAMENTO MER-
CANTIL (...) vem a presença de Vossa Excelência propor a
presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE com pedi-
do de liminar em face de ITAMIR GERSON C. DE SOUZA
(...), pelas razões de fato e de direito que passa a expor: Atrá-
vés do incluso CONTRATO DE ARRENDAMENTO MER-
CANTIL, de nº 1069590, firmado em 08/02/1999, a autora ar-
rendou ao réu o veículo abaixo descrito e caracterizado: MAR-
CA FIAT MODELO TIPO 1.6 IE, TIPO AUYOMÓVEL., COR
VERMELHO CHASSI/SERIE ZFA160000R506636, ANPO
1994,. O veículo foi recebido pelo Réu em perfeita condições
de uso e funcionamento e sem defeitos, conforme termo de re-

cebimento e aceitação devidamente firmado pelo arrendatário;
Por força do contrato firmado entre as partes, o réu obrigou-se
a pagar o arrendamento do bem em 24 parcelas mensais e con-
secutivas, com vencimento inicial em
08/30/1999 e término previsto para 08/02/2001 e reajustes de
acordo com o estabelecido em cláusulas contratuais. Ocorre
que o arrendatário passou a descumprir o contrato fumado, to-
mando-se inadimplente com suas obrigações ocasionando o
vencimento antecipado de todas as obrigações e a rescisão con-
tratural. O débito vencido refere-se às parcelas vencidas e 08/
03/1999 a 08/07/1999 e perfaz o montante de R\$ 3.074,04.
Mostrando-se impossível a solução amigável da pendência, a
autora promoveu a notificação extrajudicial do réu /Protesto,
quedando-se o mesmo inerte quanto ao pagamento de seu débi-
to, impondo á Autora somente a via judicial para ressarcir-se
dos seus prejuízos. Estando, desse modo, caracterizado o esbu-
lho ao direito real da arrendadora e tratando-se o bem arren-
dado de bem móvel, passível de sofrer danos por intempéries pelo
uso inadequado ou podendo ser ocultado para impedir a aplica-
ção do direito da credora, torna-se necessária a reintegração na
posse do bem em mãos da autora. Isto posto requer a autora
que V.Exa., digne-se em conceder a REINTEGRAÇÃO LIM-
NAR do bem arrendado e descrito no item 1, dispensando a
audiência de justificação, face o eminente risco de frustração
do cumprimento da ordem judicial, bem como determinar que,
executada a liminar de reintegração de posse, se proceda a ci-
tação do réu para, querendo, apresentar defesa, sob pena de
revelia, acompanhando a presente até final do julgamento. Re-
quer, outrossim, que V.Exa., declare ao final, a total procedên-
cia desta ação para reintegrar a autora na posse do bem arren-
dado. Tornando definitiva a liminar concedida, bem como con-
dene o Réu ao pagamento das custas e despesas processuais e
honorários advocatícios a serem arbitrado ressalvando, desde
logo, o direito do requerente de cobrar, pelas vias próprias, as
parcelas do arrendamento mercantil que deixaram. De ser pa-
gas e de buscar o ressarcimento por eventuais perdas e danos.
Finalmente requer a autora os benefícios do art. 172 e seus
parágrafos para que o Sr. Oficial de Justiça possa cumprir fiel-
mente as ordens desse d. Juízo.

Protesta a requerente pela produção de todas as provas admiti-
das em direito, sem exclusão de qualquer uma, em especial
pelo depoimento do réu, a juntada de documentos, a realização
de perícias etc... Dá-se a causa o valor de R\$ 3.074,04 (Três
mil, setenta e quatro reais e quatro centavos) são os termos em
que P. Deferimento. Curitiba, 21 de julho de .1999 (a) Vânia de
Fátima C. Luiz .. proc. Judicial.” E, para que chegue ao conhe-
cimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-
se o presente que será fixado na sede deste Juízo no local de
costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e pas-
sado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, aos vinte do
de maio do ano de dois mil e três. Eu (a) Sebastiana Machado
Borges, Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
JUÍZA DE DIREITO

Cascavel

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CIDE ENGE-
NHARIA ELÉTRICA LTDA, na pessoa de seu represen-
tante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.**

**O DOUTOR ABILIO T. M. S. DE FREITAS, JUIZ DE DI-
REITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA
COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.**

CITAÇÃO DO REQUERIDO: CIDE ENGENHARIA ELÉTRI-
CA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
nº 77.796.027/0001-67, estabelecida na BR 110, KM 398, Bairro
Alto na cidade de Curitiba/Pr, na pessoa de seu representante
legal, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este
Juízo e Cartório se processam os autos de **INDENIZAÇÃO
POR ATO ILÍCITO sob nº 492/2002 em que EDMAR AN-
TONIO DE SOUZA** move contra **CIDE ENGENHARIA
ELÉTRICA LTDA** e **OUTRO**, cuja inicial vai a seguir trans-
crita de forma resumida: O autor foi admitido pela requerida
CIDE ENGENHARIA ELÉTRIA LTDA em 01/01/0982 na fun-
ção de auxiliar de redes, tendo sido rescindido seu contrato de
trabalho em 28/02/1986. No dia 21/06/1982, o autor havia su-
bido no poste para verificar a conexão do fio de aterramento,
tendo sido a rede elétrica liberada pela Copel antes que o mes-
mo terminasse o serviço, recebendo grande descarga elétrica o
que ocasionou uma queda de mais de 7 metros de altura, res-
tando-lhe amputado o braço esquerdo. Diante do exposto, re-
quer a citação das requeridas, para contestar a ação, querendo,
sob pena de revelia e confissão. Julgar procedente a ação, con-
denando a requerida a reparar os danos estéticos causados ao
autor, pensão alimentícia, danos morais, etc. Dá-se à causa o
valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).
N. T., pede deferimento. Cvel, 20/06/2002. (a) Edson Rubens
Andrade. PP/do autor. **DESPACHO DE FL. 205: 1. Cite-se a
Ré CIDE ENGENHARIA ELÉTRICA por edital com o prazo
de trinta dias. Cvel, 26/06/2003. (a) Fabricio Priotto Mussi.**
JUIZ DE DIREITO. Tem o presente edital a finalidade de
CITAÇÃO, do requerido **CIDE ENGENHARIA ELÉTRICA
LTDA, na pessoa de seu representante legal**, atualmente em
lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias,
querendo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-
se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na
inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital
que será afixado no local de costume e publicado na forma da
lei. **DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca
de Cascavel, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho

do ano dois mil e três. Eu (a) Elizabeth A. Lopes Vilar, Escrivã
da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **JUSTIÇA GRATU-
ITA**

Elizabeth A. Lopes Vilar
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
original assinado

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ
<IS,MP=>05>
EDITAL P/CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS
PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

**ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE: HERCULES CO-
MÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 00.978.076/
0001-96**

O DOUTOR ABILIO T. M. S. DE FREITAS, JUIZ DE DIREI-
TO DESIGNADO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou
dele conhecimento tiverem, e interessar possam, que por este
Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, se processam os autos de
FALÊNCIA sob nº 795/1998 em que são partes: CASTROL
BRASIL LTDA - requerente e HERCULES COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA - requerido, e tendo em vista a no-
meação sucessiva de síndicos que imediatamente declinaram, e
a não realização da lação, porque o Sr. Oficial de Justiça
não encontrou o local da falida, certificando que a empresa não
existe mais, tem o presente edital o prazo de dez (10) dias, para
que os interessados requeiram o que for a bem dos seus direi-
tos, nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. **SENTENÇA
DE FL. 155: 1. HERCULES COM. DE LUBRIFICANTES
LTDA**, teve sua falência decretada por sentença proferida em
20/11/2001, tendo sido nomeados síndicos sucessivamente que
imediatamente declinaram da nomeação. 2. Não se realizou a
lacreção, porque o Oficial de Justiça não encontrou no local a
falida, certificando que a empresa não existe mais (fl. 112vº).
Publicados os editais de que cuida o art. 75, caput LF, (fls.
152), nenhum credor se manifestou (certidão de fls. 153vº). É
O RELATÓRIO. DECIDO. O que se vê, com frequência, é o
Credor tentar a cobrança pela via rápida do requerimento de
falência para, depois da quebra, declinar do “honroso cargo de
síndico”, sob os mais variados pretextos. A melhor solução
sobretudo nas falências em que não há arrecadação de bens nas
quais os credores se mostrem desinteressados, como no caso
dos autos é a aplicação do disposto no art. 75 da Lei de Falên-
cias, com o encerramento puro e simples do processo falimen-
tar, atalhado o caminho que conduziria ao mesmo resultado e
evitando-se, assim, o suceder de atos inúteis, com despesas
desnecessárias. Pelo exposto, declaro encerrada a presente fa-
lência de HERCULES COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES
LTDA, que continuará responsável por seus débitos. Publique-
se esta decisão nos termos do art. 132, § 2º da Lei de Falências.
Condeno a autora ao pagamento das custas. P. R. Intimem-se
os Credores Interessados e o Curador de Massas Falidas e, de-
corrido o prazo sem interposição de recurso, arquivem-se. Cas-
cavel, 28 de maio de 2003. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ
DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento dos interes-
sados e no futuro ninguém possa alegar ingnorância ou desco-
nhcimento, mandou expedir o presente edital, para conheci-
mento de terceiros que será afixado no local de costume e pu-
blicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e
Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês
de julho do ano dois mil e três. EU (a) ELIZABETH A. LOPES
VILAR - Escrivã da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. **DI-
LIGÊNCIA DO JUÍZO**

Elizabeth A. Lopes Vilar
Escrivã da 1ª Vara Cível
original assinado

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE LEILÃO - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que
virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos
autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000111/
2002** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-
NA** move contra **PASPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE
PAPEIS LTDA**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns)
penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às
13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas
pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendi-
do em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da
avaliação;
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº
2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Na BR 277, Núcleo In-
dustrial, ou no endereço do Leiloeiro Oficial na Rua D. Pedro
II, 2010, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma máquina Flexográfica,
para impressão em até três cores, da marca METALGRÁFICA,
tipo NA-80 nº 817, em bom estado de conservação e funciona-
mento;
VALOR DA AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$
45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre

o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante.
2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação,
nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectiva-
mente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para
oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de
10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
OUTROS ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM:
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há.
Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua
esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s)
não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para
que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presen-
te edital que será afixado no local de costume, e publicado na
forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do
Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMA-
RAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e
subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE LEILÃO - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que
virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos
autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000121/
2002** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-
NA** move contra **INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS
RAMIRO LTDA**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns)
penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às
13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas
pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendi-
do em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da
avaliação;
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº
2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Na Rua Minas Gerais nº
976, ou no endereço do Leiloeiro Oficial na Rua D. Pedro II,
2010, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Dez(10) urnas funerárias em
madeira, modelos 2000, com alça em varão nas laterais, na par-
te interna da tampa com forro de tecido TNT e fibra, contendo
uma bíblia dourada na parte externa da tampa, medindo apro-
ximadamente 1,90m nas cores vinho e mogno, novas, em per-
feito estado de conservação, no valor de R\$ 195,00 cada;
Cinco(05) urnas funerárias em madeira, modelos 1351, com
alça em varão nas laterais, na parte interna da tampa com forro
de tecido TNT e fibra, contendo uma bíblia dourada na parte
externa da tampa, medindo aproximadamente 1,90m, nas cores
vinho e mogno, novas, em perfeito estado de conservação, no
valor de R\$ 170,00 cada;
VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados
no total de R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco
reais);

Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre
o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante.
2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação,
nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectiva-
mente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para
oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de
10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Não há;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há.
Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua
esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s)
não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para
que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presen-
te edital que será afixado no local de costume, e publicado na
forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do
Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMA-
RAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e
subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

**Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE LEILÃO - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de
Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que
virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos
autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000147/
2002** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARA-
NA** move contra **BAR E SORVETERIA MARIA DE FATI-
MA LTDA**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns)
penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às
13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas
pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendi-
do em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da
avaliação;

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Na Rua Europa nº 880, ou no endereço do Leiloeiro Oficial na Rua D. Pedro II, 2010, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(01) FREEZER horizontal com 4 tampas com capacidade para 494 litros, modelo 06554 FBA1, marca PROSDÓCIMO, nº de série 0439900, com tampas descascadas, em regular estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 380,00; Um(01) aparelho de som, marca GRADIENTE, com 3 CDs AM e FM e Toca Fitas com 2 Decks, potência de 500wats, modelo E-45, com duas caixas de som modelo 3WAY BASS REFLEX, com controle remoto, sem tampa traseira, em regular estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 300,00;
VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados no total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Não há;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000300/2001** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** move contra **ALEXANDRE KRONBAUER CELULAR**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Na Rua Carlos Gomes nº 3988, sala 08, ou no endereço do Leiloeiro Oficial na Rua D. Pedro II, 2010, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma(01) Impressora Copiadora, OFICEJET HP-45, nº de série SGH02E1965, em regular estado de conservação e funcionamento;
VALOR DA AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Não há;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000495/**

1996 que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** move contra **DETROIT MAQUINAS E SERVICOS LTDA**, **LUIZ CARLOS CHEMIN** e **ALVIR SANCHES**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRA PRAÇA: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DA PRAÇA: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Carimãs, Parque Santo Onofre, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote urbano nº 03, da quadra nº 45, localizado no Loteamento denominado Santo Onofre, na Rua Carimãs, com área de 525,00m2, sem benfeitorias, matriculado sob nº 49.969, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, no valor de R\$ 15.000,00; Lote urbano nº 04, da quadra nº 45, localizado no Loteamento denominado Santo Onofre, na Rua Carimãs, com área de 525,00m2, sem benfeitorias, matriculado sob nº 49.970, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, no valor de R\$ 15.000,00;
VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DEPOSITÁRIO: Luiz Carlos Chemin;
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente; ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), FUNREJUS e despesas decorrentes de registro do título, excetuadas despesas decorrentes do levantamento de penhoras efetuadas por outros juízos. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto.
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Os imóveis supra mencionados, encontram-se penhorados nos autos nº 103/1997 de EXECUÇÃO FISCAL, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca e arrestados nos autos nº 2000.70.05.004262-4, 2000.70.05.004263-6, 2000.70.05.004264-8 e 2000.70.05.004265-0 de EXECUÇÃO FISCAL, junto à 2ª Vara Federal de Cascavel;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000022/1997** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** move contra **JR FRACARO INFORMATICA LTDA**, **JUAREZ ROBERTO FRACARO**, **NILVA VIEIRA SEBEN FRACARO** e **LEONIR VITOR FRACARO**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRA PRAÇA: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DA PRAÇA: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua José Bonifácio nº 476, Ed. Torre do Sol II, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Apartamento nº 76, tipo A-2, localizado no 7º pavimento do Conjunto residencial Torre do Sol II, na Rua José Bonifácio nº 476, com área construída de 64,1870m2, área privativa de 53,3650m2, área comum de 10,8220m2, área útil de 48,5700m2, contendo uma fração ideal de 0,009379% igual a quota ideal do terreno de 25,7926m2 do lote nº 06 da quadra 197, com área de 2.750,00m2, matriculado sob nº 21.917 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício;
VALOR DA AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
DEPOSITÁRIO: Juarez Roberto Fracaro;
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente; ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), FUNREJUS e despesas decorrentes de registro do título, excetuadas despesas decorrentes do levantamento de penhoras efetuadas por outros juízos. Ciente que

o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto.
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: O imóvel supra mencionado encontra-se hipotecado em 1º grau ao Credor **BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO**; caucionado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A**; penhorado nos autos nº 1.107/1996 de EXECUÇÃO e autos nº 505/1996 de EXECUÇÃO FISCAL, junto à 2ª Vara Cível
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO - EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL Nº 000033/1994** que **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA** move contra **ZANONI POCOS ARTESIANOS LTDA**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Lavanderia Branca Pura, Bairro Faculdade, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma moto bomba D'água submersa, marca LEÃO, modelo CBL 11, elétrica 220W, trifásica, 05HP, em bom estado de conservação e funcionamento;
VALOR DA AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Não há;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE LEILÃO - CARTA PRECATORIA - CIVEL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **CARTA PRECATORIA - CIVEL Nº 000097/1999** que **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** move contra **ROGERIO MARTINI**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRO LEILÃO: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): No Depósito Público, ou no endereço do Leiloeiro Oficial na Rua D. Pedro II, 2010, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um computador 386-SX, 2MB memória RAM, 40 MHZ, Winchester 120 MB, monitor VTC-85145, 14 polegadas, nº de série 209C100824, mouse

Genius, nº de série 94144286 e teclado Mtek, sem cabos de força do gabinete, monitor com problema no botão, em bom estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 250,00; Uma Impressora marca EPSON, modelo Action Printer 2000, nº de série 44C1011300, botão lateral quebrado, em regular estado de conservação e funcionamento, no valor de R\$ 100,00;
VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados no total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto;
OUTROS ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Não há;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA - CARTA PRECATORIA - CIVEL

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cascavel/Pr, **FAZ SABER** aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **CARTA PRECATORIA - CIVEL Nº 000100/1997** que **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** move contra **G.W. BRUSTOLIN & CIA LTDA**, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
PRIMEIRA PRAÇA: no dia **15 de setembro de 2003**, às 13:30 horas pelo lance superior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: no dia **30 de setembro**, às 13:30 horas pelo maior lance, desde que não seja preço vil, assim entendido em princípio, aquele que for inferior a 50% do valor da avaliação;
LOCAL DA PRAÇA: Edifício do Fórum, salão do Juri;
ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320, Cascavel/Pr;
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Bairro São Cristóvão, Cascavel/Pr;
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano;
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lotes de terras urbanos nº 11 e 12, da quadra nº 32, com área de 1.200,00m2, com benfeitorias constantes de um barracão em estrutura metálica, cobertura em eternit, com piso bruto, com área de 345,00m2; uma construção em alvenaria com um barracão, estrutura metálica, cobertura em eternit, com piso bruto, com área de 375,00m2, com as divisas e confrontações constantes das matrículas nºs. 20.468 e 20.469 do Cartório de registro de Imóveis 3º ofício desta cidade e Comarca de cascavel;
VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
DEPOSITÁRIO: Amir Brustolin;
Comissão do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que serão suportados pelo arrematante. 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou da alienação, nos casos de adjudicação ou remição, por conta, respectivamente, do adjudicante ou remitente; ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), FUNREJUS e despesas decorrentes de registro do título, excetuadas despesas decorrentes do levantamento de penhoras efetuadas por outros juízos. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de 10(dez) dias, contados da assinatura do Auto.
ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: Os imóveis das matrículas acima, encontram-se hipotecados pelo devedor ao Credor Hipotecário **BANDO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** em 1º e 2º grau; Caucionados nos autos nº 1121/1996, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca; Penhorados nos autos nº 157/1998, junto à 3ª vara Cível; Penhorados nos autos nº 1121/1996, junto à 1ª Vara Cível, Penhorados nos autos nº 944/1997, junto à 2ª vara Cível e penhorados nos autos nº 330/1996, junto à 2ª Vara Cível; Débitos tributários junto ao Município de Cascavel, no valor de R\$ 2.323,73;
RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há. Observação: Fica(m) o(s) Executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for, devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2.003. Eu (a) ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR, ESCRIVÃ da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ELIZABETH A. LOPES VILAR
ESCRIVÃ DA 1ª VARA CÍVEL
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Cianorte

AVISO AOS INTERESSADOS

Que se encontra neste Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob n.º 000646/2002, promovida por ROSELI DA SILVA SOUZA em face de MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA, a fim de que apresentem, querendo, impugnação no prazo legal de dez (10) dias (§ 1º, artigo 98, Lei de Falências).

Cianorte-PR., 10 de julho de 2.003.

Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão

AVISO AOS INTERESSADOS

Que se encontra neste Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob n.º 000647/2002, promovida por SIMONE NALIN OGAKI em face de MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA, a fim de que apresentem, querendo, impugnação no prazo legal de dez (10) dias (§ 1º, artigo 98, Lei de Falências).

Cianorte-PR., 10 de julho de 2.003.

Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão

AVISO AOS INTERESSADOS

Que se encontra neste Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob n.º 000649/2002, promovida por CREUZA BENEDITO AVIGO FURTADO em face de MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA, a fim de que apresentem, querendo, impugnação no prazo legal de dez (10) dias (§ 1º, artigo 98, Lei de Falências).

Cianorte-PR., 10 de julho de 2.003.

Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão

AVISO AOS INTERESSADOS

Que se encontra neste Cartório da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob n.º 000645/2002, promovida por MARCO AURELIO TRALI em face de MASSA FALIDA DE ALIMENTOS DOCECIA LTDA, a fim de que apresentem, querendo, impugnação no prazo legal de dez (10) dias (§ 1º, artigo 98, Lei de Falências).

Cianorte-PR., 10 de julho de 2.003.

Bel. Virgilino Ferreira Varella
Escrivão

RS 288,00 - 29076/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRª MERCEDES OSTI PALLETA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.
ADVOGADO - DR. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.

Editai de intimação da **SRª MERCEDES OSTI PALLETA**, brasileira, casada, costureira, de endereço ignorado, para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 23/09/2003, às 15:00 horas**, inerente a ação de **DIVÓRCIO DIRETO** sob n.º **052/2001**, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **VALDEMAR DE JESUS PALLETA**. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 18 de junho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. RUBENS DE ASSIS RAINERTE - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C.
ADVOGADO(A/S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Editai de citação do **SR. RUBENS DE ASSIS RAINERTE**, brasileiro, casado, mestre de obra, residente em lugar incerto e não sabido, para **CONTESTAR EM AUDIÊNCIA**, querendo, a **AÇÃO DE ALIMENTOS** sob n.º **378/2002**, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por **J. DE C. R.**. Fica também **INTIMADO** para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, designada para o **dia 11/09/2003, às 14:00 horas**, neste Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). **DESPACHO:** “Autos n.º 378/2002. 1. Defiro a gratuidade processual ao requerente. 2. Arbitro os provisório em 50% do salário mínimo mensal, a partir da citação. 3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 4. Cite-se o Réu e intime-se a Representante legal do Autor , a fim de que compareçam à audiência , acompanhados de seus Advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. 5. Na audiência, se não houver acordo, poderá o Réu contestar, desde que

faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença. Dil. e int. nec.. D.S. (a) William Artur Pussi - Juiz de Direito”. Cianorte, 17 de julho de 2003. Eu, (Mariza Bogo Mari), Escrivã que digitei e subscrevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
JUIZ DE DIREITO

Única Vara Cível e Anexos
Travessa Itororó, 221 – ([0xx44] 629-2703
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Escrivão
Noeli Aparecida Barros Luchelli
Adilson Rodrigues Fernandes
Empregados Juramentados

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Fernando Swain Ganem – MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos, quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que será (ao) vendido(s) em leilão/prça público, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios desta Comarca, no Átrio do Edifício do Fórum Única Vara Cível, sito à Travessa Itororó, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, , visando a quitação da(s) dívida(s) ativa(s) ns. 02532401-3. Procurador da Exequente: Weslei Vendruscolo. Procurador do executado: Altimar Pasin de Godoy, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** 30/09/2003, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO LEILÃO: 14/10/2003, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. **PROCESSO:** Autos sob n.º 000283/2001, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): J.D. BARBARA IND.DE DOCES.

DESCRIÇÃO DO BEM: “Um misturador fabricado em inox, com motor elétrico WEG, com potência de 7,5 CV, relativamente em estado de uso e funcionamento (fls. 19)”. **ÔNUS:** não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: JOSÉ DUQUE DA BARBARA, com domicílio sito à Rod PR 323, KM 69, S/N, nesta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: R\$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), atualizada em 17/03/2003.

VALOR DO DÉBITO: R\$1.649,45 (m mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizada até 02/04/2003.

NOTA: Se por justo motivo o 1º e 2º leilão não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)s executado(a)(s) J.D. BARBARA IND.DE DOCES na pessoa de seu representante legal JOSÉ DUQUE DA BARBARA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 24 de junho de 2.003. Eu, _____ (Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Colombo

VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PR.
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito de Direito da Vara Criminal de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 25/02

INFRAÇÃO: Art. 121 “caput” do Código Penal
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: ALAÉRCIO AUGUSTO DE SOUZA, filho de Sebastião Augusto de Souza e Terezinha Maria da Silva de Souza, natural de Umuarama – Pr, onde nasceu aos 14/04/65, residente(s) em lugar incerto.

OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no **dia 05 de setembro de 2003, às 09:00 horas**, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0**41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 01 de agosto de 2003. Eu, _____, Bel. EDEMIR BOZESKI, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
JUÍZA DE DIREITO

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 375/02, a requerimento de ROSANA DELFINO DE PADUA SOTERO, foi decretada a INTERDIÇÃO de RUTH APARECIDA DE PÁDUA, por sentença proferida em 29/04/2003, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: “ DECRETO A INTERDIÇÃO de RUTH APARECIDA DE PÁDUA, brasileira, solteira, nascida em 07/01/1.959, conforme registro de nascimento sob nº 43.657, fls. 599, do Livro 51-A do Cartório de Registro Civil desta cidade e comarca de Cornélio Procópio-Pr., declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição “ deficiência mental”, decorrente de doença degenerativa em progressão, com caráter genético autossômico recessivo, nomeando como curador(a) ROSANA DELFINO DE PÁDUA SOTERO. Inscreva-se o presente no Registro de Pessoas naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Artigo 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 29/04/03 – Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho – Juiz de Direito” . Expediu-se presente edital, que deverá ser publicado por três(03) vezes com intervalode 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 24 de julho de 2003. Eu _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI

Escrivão do Feito

Subscrito por determinação do

Juiz Plínio Augusto Penteado de Carvalho

Pela Portaria 01/03

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
- Cartório do Cível & Anexos –

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 308/02, a requerimento de MARILENE PEREIRA DE JESUS, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO PAULO DE JESUS, por sentença proferida em 16/04/2003, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: “ DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro, sem ocupação, com 18 anos de idade, filho de Dêlio de Jesus e Marilene Pereira de Jesus, , declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o Art. 454, parágrafo segundo do Código Civil, nomeando como Curadora MARILENE PEREIRA DE JESUS. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Art. 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. 16.04.2003 – DR. PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO – Juiz de Direito” . Expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 24 de julho de 2003. Eu, _____ (Sílvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada.

VANESSA JAMUS MARCHI
Juíza Substituta

Curiúva

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) ELIO VIEIRA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 622/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **ELIO VIEIRA**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ELIO VIEIRA**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 34,93 (trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu _____ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 783/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **BENEDITA RAMOS DE OLIVEIRA**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do**

processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu _____ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) BELINA DA SILVA FERREIRA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 781/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **BELINA DA SILVA FERREIRA**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **BELINA DA SILVA FERREIRA**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 27,03 (Vinte e sete reais e três centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu _____ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) ARNALDO GROSMAN, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 778/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **ARNALDO GROSMAN**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ARNALDO GROSMAN**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 19,08 (Dezenove reais e oito centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu _____ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) CASSIMIRO CARNEIRO DE MELO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 772/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **CASSIMIRO CARNEIRO DE MELO**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CASSIMIRO CARNEIRO DE MELO**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 58,41 (Cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu _____ Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) CARLOS DA SILVA SEVERINO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 770/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **CARLOS DA SILVA SEVERINO**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CARLOS DA SILVA SEVERINO**, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **RS 111,07 (Cento e onze reais e sete centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu

mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO(A) JAIR ROCHA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº- 677/2000 movida pôr Fazenda Pública do Município de Figueira - Estado do Paraná, contra JAIR ROCHA DA SILVA, tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) JAIR ROCHA DA SILVA, para que no prazo de 5(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 46,33 (quarenta e seis reais e trinta e três centavos),que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO(A) JAFETE MAGALHÃES, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº- 672/2000 movida pôr Fazenda Pública do Município de Figueira - Estado do Paraná, contra JAFETE MAGALHÃES, tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) JAFETE MAGALHÃES, para que no prazo de 5(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos),que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO(A) IZAURA BATISTA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº- 668/2000 movida pôr Fazenda Pública do Município de Figueira - Estado do Paraná, contra, IZAURA BATISTA tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) IZAURA BATISTA, para que no prazo de 5(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos),que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO(A) IVO SOARES DE LACERDA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº- 666/2000 movida pôr Fazenda Pública do Município de Figueira - Estado do Paraná, contra, IVO SOARES DE LACERDA tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) IVO SOARES DE LACERDA, para que no prazo de 5(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos),que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO EXECUTADO(A) IVA JOSÉ GONÇALVES, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital,extraído dos autos de Execução Fiscal nº- 665/2000 movida pôr Fazenda Pública do Município de Figueira - Estado do Paraná, contra, IVA JOSÉ GONÇALVES tem a finalidade a CITAÇÃO do(s) executado(s) IVA JOSÉ GONÇALVES, para que no prazo de 5(cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de R\$ 20,01 (vinte reais e um centavos),que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens a penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE CITAÇÃO, DO(A) EXECUTADO(A) MARIA DE MELO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O presente edital, extraído dos **autos de Execução Fiscal nº 401/2000** movida por Fazenda Pública do Município de Figueira, contra **MARIA DE MELO**, tem a finalidade a **CITAÇÃO** da (s) executada (s) **MARIA DE MELO**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, pague (m) o valor reclamado, representado pela(s) C.D.A (s) constantes nos autos, no valor originário de **R\$ 44,69 (quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento;ou em igual prazo, ofereça bens à penhora suficientes para garantia do débito e seus consecatórios, **ficando ciente (s) desde já que o prazo de oposição de embargos é de 30 (trinta) dias; e que não sendo o feito embargado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos constantes do processo e alegados pelo credor**, bem como de conformidade com o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais). Nada mais. Curiúva, 05 de junho de 2002. Eu Nelson F. Salles Bittar. Escrivão, o digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz Substituto

Faxinal

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE RUFINO ALVES SOBRINHO, COM PRAZO DE 01 (HUM) ANO.-

Edital de CHAMAMENTO de RUFINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, lavrador, portador da certidão de casamento nº 631, lavrada às fls. 36, do Livro nº 3-B, do Cartório de Registro Civil do Distrito e município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul-Pr., atualmente com destino ignorado, para entrar na posse de seus bens, conforme autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA nº 286/1994 em que NEUSA VENTURA ALVES move contra o mesmo, em trâmite na única Vara Cível, desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, sito à Av. Brasil, 1080, na qual foi proferida sentença às fls. 20/21, com o teor em síntese, transcrita: "...Trata-se de pedido de declaração de ausência de Rufino Alves Sobrinho, marido da requerente, o qual está desaparecido fazem entre vinte e trinta anos, é o que esclarecem as testemunhas ouvidas em Juízo. A declaração de ausência, conforme os dispositivos da Lei material está consubstanciada nos artigos 463 e seguintes, sendo ali estabelecido que desaparecendo uma pessoa do seu domicílio, sem que dela haja notícia, poderá ser-lhe nomeado Curador, em regra para que administre os bens do desaparecido. No caso de ausência de bens passíveis de arrecadação, mas existindo interessados em sucedê-lo, em direitos e obrigações, o procedimento é o mesmo a ser utilizado, para o fim de que a ausência seja declarada. Neste sentido, é a seguinte decisão: É viável a declaração de ausência desacompanhada de arrecadação de bens se houver pessoas com interesse jurídica na declaração da morte presumida do desaparecido." Ante o exposto julgo procedente o pedido inicial, para declarar a ausência de Rufino Alves Sobrinho, ante o seu desaparecimento, e para tanto nomeio como Curadora ao ausente a requerente Neusa Ventura Alves, face o disposto no art. 464 do Código Civil. Não havendo bens a serem arrecadados, os editais mencionados no art. 1.161 do CPC, deverão ser expedidos e publicados para o chamamento do ausente. Expeça-se mandado para o registro civil, conforme art. 94 e 104 da LRP. Faxinal, 18.11.1996. (a) Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito..." Pelo presente edital com prazo de 01 (hum) ano, convida o referido ausente a vir tomar conhecimento dos termos do processo, nesta escrivania Cível, da Comarca de Faxinal-Pr., e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital. Nada mais. Faxinal, 28.11.2002. Eu. (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

(a) ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI,
MM. Juiz de Direito

Formosa do Oeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO (COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. **AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER pelo presente e dital de intimação e conhecimento à terceiros interessados, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos processou a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** sob nº **108/2002**, em que é requerente **ANA ROSA ROMEIRO PAVÃO** e requerido **MARIA AMÉLIA ROMEIRO** tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO de **MARIA AMÉLIA ROMEIRO**, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida aos 26/03/1957, em Iguaçu-PR, filha de JOÃO ROMEIRO e MARIA VIEIRA ROMEIRO, portadora do RG n. 9.248.307-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Papa Pio XII, na cidade de Jesuítas, nesta Comarda de Formosa do Oeste-PR, por ter sido constatado pelos exames médico-periciais que a mesma não tem condições de gerir e administrar os atos da vida civil, pois é acometida de Doença De Alzheimer, início precoce cujo CID: G30,0, para tanto fica nomeada como sua curadora a Sr^a. **ANA ROSA ROMEIRO PAVÃO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 5.506.748-1 SSP/PR., residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado em Formosa do Oeste-PR., 20 de maio de 2003. Eu “ ” (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo.

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALJU LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** da executada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALJU LTDA – CNPJ/MF nº 76.119.619/0001-81**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 004/1999 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALJU LTDA, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 2.158,41 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dividas ativas nºs 02158607-2, 02158608-0, 02158609-9, 02232270-2, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 16 de junho de 2003. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **CARLOS ULISSES BUENO** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ULISSES BUENO – CPF/MF nº 302.828.889-34**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 588/1998 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado CARLOS ULISSES BUENO E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 1.210,81 (Hum mil, duzentos e dez reais e oitenta e um centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dividas ativas nºs 02259320-0 e 02267545-1, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 16 de junho de 2003. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Executada: **SIRLEI ZANON** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** da executada: **SIRLEI ZANON**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 55/2000 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executada COMERCIAL FIORENTINA LTDA, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 7.079,77 (sete mil e setenta e nove reais com setenta e sete centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dividas ativas nº 2376460-1 e 2371270-9, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 18 de outubro de 2002. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – CEP 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Executada: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS IGUAÇU LTDA.** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** da executada: **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS IGUAÇU LTDA. – CNPJ nº 77.413.250/0001-88**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 087/2001 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executada IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS IGUAÇU LTDA, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 57.123,34 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) divida(s) ativa(s) nº 02552946-4, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear (em) bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 23 de setembro de 2002. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevo.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado: **VALMIR ALMEIDA SANTOS** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** do executado: **VALMIR ALMEIDA SANTOS – CPF/MF nº 783.006.735-04**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 026/2001 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado VALMIR ALMEIDA SANTOS E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 84.357,07 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à divida ativa nº 02448090-9, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 16 de junho de 2003. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4 ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executada: **EFICAZ IMPERMEABILIZADORA LTDA** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** da executada: **EFICAZ IMPERMEABILIZADORA LTDA – CNPJ/MF 03.517.361/0001-06**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 030/2002 EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executada EFICAZ IMPERMEABILIZADORA LTDA, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 1.240,44 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) divida(s) ativa(s) nº(s) 02558694-8, 02566467-1, 02573526-9, 02580376-0, 02587458-7, 02595686-9, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 09 de junho de 2003. Eu,(Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4.ª. CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – Escrivão
Cleusa Montanha Pereira – Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO

Executados: **RPN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, bem como seu sócio **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GALVÃO** - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE **CITAÇÃO** dos executados: **RPN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF 01.991.016/0001-76** e **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GALVÃO - CPF/MF nº 435.623.889-34**, atualmente estando em lugar ignorado e não sabido, para que nos autos nº 182/19999 EXECUÇÃO FISCAL – ESTADO, em que é Exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executados RPN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS, tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, para que efetue o pagamento da importância de R\$ 189.183,48 (Cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), acrescido das demais cominações legais, referente às dividas ativas nºs 02254109-9, 02254110-2, 02341520-8, 02341521-6, 02341522-4, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da divida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu em 16 de junho de 2003. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Designado

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS
 PROCESSO Nº 383/99, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é EXEQUENTE(S) MINASGÁS S/A – DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL e EXECUTADOS: FOZ CHAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, GILBERTO MEZOMO E ESTELA APARECIDA MEZOMO. OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s): FOZ CHAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.449.690/0001-77, GILBERTO MEZOMO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 284.403.820-87, e sua esposa ESTELA APARECIDA MEZOMO, portadora do CPF/MF nº 886.267.509-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, após o término do prazo do presente edital, publicando na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$64.931,38 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), e demais cominações legais, ficando ainda, pelo mesmo edital INTIMADO(S) do ARRESTO efetivado sobre os bens(m) a baixo descrito(s), sob pena de não o havendo pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será o arresto convertido automaticamente em Penhora, podendo ainda oferecer(em) embargos, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da conversão do arresto em penhora. BEM ARRESTATO: a) Lote urbano nº 23, quadra 57, da Vila Yolanda, neste município e comarca, medindo 480,00m2, tendo como benfeitorias uma casa de madeira coberta de telhas, descrito na matrícula nº14169 do CRI 2ª Circunscrição, b) Lote urbano nº 24, quadra 57, da Vila Yolanda, neste município e comarca, medindo 480,00m2, tendo como benfeitorias uma construção em alvenaria com a área de 85,00m2, descrito na matrícula nº 22167, do CRI 2ª Circunscrição. DESPACHO DE FLS. 92: Cite-se por edital, conforme requerido às fls.88. (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO. Não sendo embargada a presente execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será fixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, em 16 de maio de 2003. Eu, ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE: ADRIANO DE SOUZA VIOLA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZSABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 208/99, de INTERDICAÇÃO, em que são requerentes LUCIA DE SOUZA e requerido: ADRIANO DE SOUZA VIOLA, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 26, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “ ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição do requerido ADRIANO DE SOUZA VIOLA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, IV, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente LUCIA DE SOUZA, que desempenhará o “ múnus”, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC., e no art. 12, III, do Código civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Concedo ao

requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu/Pr. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR – JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 01 de abril de 2.003- Eu, _____, ANDRÉIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA ESCRIVANIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ TÚLIO FAEDO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de citação e intimação de JOSÉ TÚLIO FAEDO, brasileiro, casado, ajudante de motorista, encontrando-se em lugar incerto ignorado, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação, nos autos de Divórcio Litigioso, sob n.º 438/2003 em que é Autora L. A. F. e Réu J. J. F, neste Juízo, situado à Rua Tenente Camargo, n.º 2112, Fórum, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão – PR, se esta resultar frustrada, o prazo de 15 dias, para contestar a presente ação, fluirá da data da audiência, já designada para o dia 09/10/2003, às 10:30 horas; que a requerente, alegou em síntese, o seguinte: casou-se com o requerido em 18/12/1971, sob o regime de comunhão universal de bens, no Município de Francisco Beltrão – PR; que está separada do requerido, de fato, desde 1984; que desta união tiveram três (03) filhos, sendo todos maiores e capazes; que a autora dispensa pensão alimentícia para si; que o casal possui bens a serem partilhados, sendo uma (01) casa com área de 55,36 m² e terreno com área de 540,00 m², com valor de R\$ 20.000,00, onde a autora reside e está registrado em seu nome e do Réu, e, um (01) sítio com área de 177,00 m² quadrados, situado na localidade de Colônia Missões, nesta Comarca; que a autora voltará a usar o nome de solteira. Ainda, requer a citação do réu, para contestar a ação, querendo, sob pena de revelia, com a decretação do divórcio e os benefícios da justiça gratuita. Deu-se à causa o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). (as) Raquel B. S. Lavratti – Advogada. ADVERTÊNCIA: “Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados” (art. 285 do CPC). Francisco Beltrão, 01 de Agosto de 2003. Eu, _____ Alex F. Bedenarski, Empregado Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

Goioerê

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia -
CEP: 87.360-000
FONE: (0xx) 44 522-8450 – E-mail:
varacivelgoioere@visaonet.com.br
SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

INTIMANDOS: CANASSA & CANASSA LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº.82.685.959/0001-72.
PROCESSO: EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL Nº.000049/1994.
REQUERENTE(S): CANASSA & CANASSA LTDA.
REQUERIDO(S): LUIZ JAIME MENEGASSI e ADALBERTO PRONSATI.
VALOR: R\$1.890.825,00 (UM MILHAO, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
OBJETIVO: para, NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) HORAS, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito – contadas após o decurso do prazo do Edital – sob pena de extinção.
 Aos 05 de agosto de 2.003. Eu, (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

RS 162,00

Iporã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Editai de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de Interdição sob nº 381/2002, que LUIZ MAXIMIANO DA SILVA move em face de MARIA DE FÁTIMA MAXIMIANO, sendo que a Requerida é portadora de “epilepsia, enfermidade psiquiátrica”, que a torna sem condições para exercer os atos da vida civil, foi então, declarada a Interdição de MARIA DE FÁTIMA MAXIMIANO, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade nº 7371665-9, filha de Luciano Maximiano e de Osvaldina da Silva Maximiano, natural de Iporã, Estado do Paraná, onde nasceu aos 01/05/1963, portadora da certidão de nascimento nº 6276, fls. 69-

verso, Livro A-06, desta Cidade, residente e domiciliada na Rua Martin Luther King, 127, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 1767 Codigio Civil, sendo-lhe nomeado Curador o Senhor LUIZ MAXIMIANO DA SILVA, brasileiro, amasiado, diarista, portador da cédula de identidade nº 8.013.272-7, inscrito no CPF sob nº 006.003.229-47, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, para todos os atos da vida civil. Iporã, 17 de julho de 2.003. Eu, _____, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo.
 Advogado: Dr. Ivan Cesar de Souza.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
Juiz Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA DE DEVERES COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DO RÉU ELIAS DOS SANTOS DA SILVA.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu **ELIAS DOS SANTOS DA SILVA**, vulgo “Pelé”, brasileiro, lavrador, natural de Maringá/PR, nascido aos 30.07.1960, filho de Terezinha de Jesus V. da Silva, que nos autos de Processo Crime nº 82/99, que o Ministério Público move, como incurso nas sanções do art. 155, §1º e §4º, inciso IV, do Código Penal. Foi designado o dia 10 de outubro de 2003 às 09:00 horas, para audiência de advertência de deveres (admonitória), a ser realizada, no edifício do Fórum, situado na Avenida Silvino Izidor Eidt, 871, nesta cidade e comarca de Iporã/PR, ficando ainda, observando o acusado acima, que o mesmo terá 05 (cinco) dias, para querendo, justifique eventual ausência à audiência, acima mencionada, sob pena de regressão de, com transferência para regime mais rigoroso. E para conhecimento do réu, mandei expedir, o presente edital, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MAURO AUGUSTO CAETANO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MAURO AUGUSTO CAETANO**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Alves/PR, filho de Joaquim B. Caetano e de Neusa Vidalete Caetano, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 10 de outubro de 2003 às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 59/03 a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 25, da LCP. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU IVANILDO LEÔNCIO GOMES, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **IVANILDO LEÔNCIO GOMES**, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Iguaçu/PR, nascido aos 30.05.1972, filho de Carmélia Gomes dos Santos, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 24 de setembro de 2003 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 17/03 a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 180, “caput”, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDSON LAERA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **EDSON LAERA**, vulgo “Laera”, brasileiro, portador do RG nº 7.848.424/PR, solteiro, natural de Iporã/PR, nascido aos 10.02.1973, filho de Nelson Laera e de Helena Aparecida Laera, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 24 de setembro de 2003 às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 30/03 a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ISMAEL FELIX DA ROCHA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ISMAEL FELIX DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 04.08.1980, filho de Evangelista Ladeia Rocha e de Maria do Socorro Felix da Rocha, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 02 de setembro de 2003 às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 57/03–A a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 155, §4º, inciso I e IV, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OZÉIAS FRANCISCO TERRA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Guilherme de Paula Rezende, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **OZÉIAS FRANCISCO TERRA**, brasileiro, portador do Rg nº 6199692-3/PR, casado, natural de Alto Piquiri/PR, nascido aos 14.09.1974, filho de José Francisco Terra e de Cleuza de Oliveira Terra, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **CITA-O (S)** e chama-o (s) a comparecer(em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 10 de outubro de 2003 às 09:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime nº 29/03 a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) art. 171, “caput”, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____ (Marcos Antônio Freitas Zambolim), escrivão designado que digitei e o subscrevi.

Guilherme de Paula Rezende - Juiz de Direito

Irati

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR **FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, registrados sob nº.188/2003, em que é Requerente: **MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.75.654.574/0001-92, com sede administrativa à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG sob nº.525.337-PR e inscrito no CIC sob nº.014.929.349-68, residente e domiciliado na Rua Professor Vitor do Amaral, 311; e Requerido: ESTE JUÍZO;** tendo por objeto a legalização do “**TERRENO URBANO SITUADO EM ENGENHEIRO GUTIERREZ, NESTA CIDADE DE IRATI – PR., COM A ÁREA DE 1.212,75 M2.” com as medidas e confrontações do memorial descritti**

vo elaborado pela engenheira civil Lucimara A. A. Farias, Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Irati – Pr., tendo por confrontantes: ADRIANO CZANOWSKI, AUGUSTINHO VANDERLEI BASSO e JOÃO LIVINO GADENS e seus respectivos cônjuges, se casados forem; que a posse da Autora sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usurpar, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUM-PRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de Março de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI –
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E
DESCONHECIDOS,

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O DOUTOR *FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA*, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, registrados sob nº.187/2003, em que é Requerente: **MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº.75.654.574/0001-92, com sede administrativa à Rua Coronel Emílio Gomes, 22, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG sob nº.525.337-PR e inscrito no CIC sob nº.014.929.349-68, residente e domiciliado na Rua Professor Vitor do Amaral, 311; e** Requerido: ESTE JUÍZO; sendo por objeto a legalização do “**TERRENO URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM KENNEDY, BAIRRO LAGOA, NESTA CIDADE DE IRATI – PR., COM A ÁREA DE 2.356,00 M2.” com as medidas e confrontações do memorial descritivo elaborado pela engenheira civil Lucimara A. A. Farias, Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Irati – Pr.**, que a posse da Autora sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usurpar, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUM-PRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de Março de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO
RS 414,00 - 30820/2003

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI- PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **FLÁVIO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da C.I. RG sob nº.6.865.462-9-PR., filho de José Maria de Albuquerque e Flavina Batista Andrade, residente nesta cidade de Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. **DORACI BATISTA FERAZ**, brasileira, casada, agricultora aposentada, portadora da C.I. RG sob nº.1.383.523-PR. e inscrito no CPF (MF) sob nº.926.215.119-53; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.386/2002. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentadaque digitei e subscrevi.-

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI- PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **CASEMIRO STENQUEVIZ**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da C.I. RG sob nº.1.754.953-PR., filho de Estanislau Stenqueviz e de Miquelina Stenqueviz, residente nesta cidade de Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada

CURADORA a Sra. **ANITA SPRADA**, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG sob nº.6.502.140-0-PR., e inscrita no CPF sob nº.819.177.249-34, residente e domiciliada na Rua Fernando Seiler Rocha, 447, nesta cidade de Irati – Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.407/2002. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de Julho de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentadaque digitei e subscrevi.-

LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES
JUÍZA SUBSTITUTA

Jaguariaíva

COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

“Edital de CITAÇÃO da requerida HILDA MESSIAS GUERREIRO nos autos de Divórcio Direto Litigioso nº 518/2.002, com prazo de VINTE (20) dias.”

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc....

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL com prazo de VINTE (20) DIAS, virem e dele conhecimento tiverem que se acha em tramite regular por este Juízo, com Sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas n.º 16-cidade alta, os autos sob o n.º 518/2.002, de Divórcio Direto Litigioso figurando como requerente JOÃO MARIA GUERREIRO e requerida HILDA MESSIAS GUERREIRO. Requerente e requerida casaram-se em 03/07/1971 em regime de Comunhão Universal de Bens, sendo que da união nasceram três (3) filhos todos maiores de idade e não adquiriram bens imóveis e os móveis já foram partilhados pede a procedência da ação. E estando a requerida HILDA MESSIAS GUERREIRO, brasileira, casada, em lugar incerto e não sabido por este meio CITA-LA, por todo o teor do presente procedimento, bem como para que apresente resposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e três. Eu, Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a) MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

“= EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE
MADEPINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS LTDA.- “=

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO DO OBJETO DE VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO autuado sob n.º 403/2.001, em que é requerente MADEPINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e requerido ALCIDES GERALDI DA SILVA REIS, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a I=N=T=I=M=A=Ç=Á=O do requerente MADEPINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ sob o n.º 78153871/0001-32, com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **QUARENTA E OITO (48) HORAS**, manifeste-se sobre o interesse no processo, informando o atual endereço para intimação, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito em razão do abandono. Em Jaguariaíva Paraná, aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e três a) MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

RS 162,00

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO
SUL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ GOMES DA CRUZ. Prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente fica CITA o executado JOSÉ GOMES DA CRUZ inscrito no CPF n.º 159.074.069-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, 15 para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.560,77 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) e demais cominações legais, sendo o valor de R\$ 2.188,27 referente ao principal e o valor de R\$ 372,50 referen-

te custas processuais totais e honorários advocatícios fixados em favor do(a) procurador(a) do(a) exequente para o caso de pronto pagamento, caso contrário serão majorados a seu requerimento nos autos n.º 43/88 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: JOSÉ GOMES DA CRUZ, referente dívida ativa nº 1736711-6, Data da Inscrição 11/04/1.988, Livro 1474, Série A, junto a Vara Cível desta Comarca de L. do Sul PR., sit. à rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, CEP 85.301-410, ou seguro o Juízo embargar querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida dos autos supra mencionados. DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 30 dias. Em, 20/06/03. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHIO, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e três. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível, que subscrevo.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS
DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE-MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE REGINA MARIA DE ABREU. O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, Juiz Substituto Designado na Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível de processou os autos n.º 198/2.002 de INTERDIÇÃO em que é autora: MARIA JOSÉ DE ABREU BARBOSA e ré: REGINA MARIA DE ABREU, no qual foi interdita e declarada absolutamente incapaz a ré Srta. REGINA MARIA DE ABREU, portadora da Certidão de Nascimento n.º 406 do livro A-3, fls. 87 do CRC de Capitão Leonidas Marques SR., tendo em vista apresentar deficiência mental severa, não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeada curadora em sua irmã Sra. MARIA JOSÉ DE ABREU BARBOSA, portadora da RG n.º 9.468.420-0, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade da interditada, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da sentença a seguir transcrita: MARIA JOSÉ DE ABREU BARBOSA, qualificada na inicial, requereu a presente interdição de sua irmã, REGINA MARIA DE ABREU, afirmando que a interditanda é portadora de doença mental e incapaz de reger seus atos. Designado o interrogatório, a interditanda permaneceu calada, não respondendo à nenhuma pergunta que lhe foi feita, inclusive as feitas por sua irmã/ requerente, constatando-se a visível deficiência mental e estar sendo bem cuidada. Passado o prazo para a impugnação ao pedido, foi realizado exame no interditando, com as partes apresentando quesitos, com o resultado às fls. 25, concluindo que há debilidade mental e não tem a interditanda condições de assumir os atos da vida civil. O douto Promotor manifestou-se favoravelmente ao pedido. É o relatório. Cumpre Decidir. O processo está pronto para decisão, sendo desnecessário maior embate probatório. Resta nítido nos autos, tanto pelo interrogatório realizado quanto, e especialmente, pela perícia médica realizada, a incapacidade absoluta da requerida, sendo imperativa a decretação da interdição. Assim, evidenciada a incapacidade da interditanda para assumir atos da vida civil, o pedido deve ser acolhido. Ante o exposto, julga procedente o pedido para o fim de decretar a interdição de Regina Maria de Abreu, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil., nomeando como curadora a requerente Maria José de Abreu Barbosa, nos termos do artigo 5º, II e 45, § 3º, do antigo Código Civil, atuais arts. 3º, II e 1.775, § 3º. Deixo de determinação a especialização de hipoteca legal pela inexistência de bens em nome da interditada e pela idoneidade da curadora, tratando-se da irmã da interditada. Lavre-se termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), officie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 26 de maio de 2.003. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e três. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE LOANDA - PR.
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE CITAÇÃO – Processo Crime 015/03

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda – PR, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de Lei, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) **Aparecido Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/11/81 em Santa Cruz de Monte Castelo - PR, filho de Venceslau Barbosa de Oliveira e Leonilda Moreira de Oliveira, residente na Rua Campo Belo, s/n, em Santa Cruz de Monte Castelo – PR e **Milton César Cracco**, vulgo “Miltinho”, brasileiro, amasiado, vendedor, RG 4.346.218/PR, nascido aos 27/02/66 em Santa Isabel do Ivaí - PR, filho de Rubens Cracco e Irma Canasso Cracco, residente na Rua Portugal, 780, em Santa Cruz

de Monte Castelo - PR, nesta comarca, atualmente em lugares incertos e não sabidos. Pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 30 de setembro de 2003, às 09:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais do **art. 155, § 4º, IV, do Código Penal**. Extrato da denúncia: “No dia 16 de dezembro de 2001, em uma residência localizada na Rua Laércio Aparecido Ribeiro, 411, em Santa Cruz de Monte Castelo - PR, nesta comarca, os denunciados **Aparecido Barbosa de Oliveira** e **Milton César Cracco**, juntamente com o adolescente “Josué”, dolosamente agindo, anteriormente combinados com unidade de propósitos e desígnios e com o mesmo liame subjetivo, cada qual colaborando de forma decisiva para obtenção do resultado, ou seja, agindo em co-autoria, mediante rompimento de obstáculos, consistente no arrombamento do portão da garagem e da porta da cozinha da residência da vítima, subtraíram para si, coisa alheia móvel, consistente em duas máquinas fotográficas, cinco cintos de couro, um revólver marca “WS”, cal. 32, dois relógios de pulso, um punho, uma lanterna e um binóculo com estojo, sendo tudo avaliado em R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) conforme auto de avaliação de fls. 07”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _____, Jairo Quero, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE LOANDA - PR.
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE CITAÇÃO – Processo Crime 044/03

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda – PR, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de Lei, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **Edmilson Gomes da Silva**, vulgo “São João”, nascido aos 18/03/66 em Itambé - BA, filho de Domingos Ferreira dos Santos e Anita Gomes da Silva, residente na Vila União, em Loanda - PR, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **no dia 30 de setembro de 2003, às 09:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais do **art. 155, § 4º, IV, do Código Penal e art. 1º da Lei 2252/54**. Extrato da denúncia: “1º FATO: No dia 22 de junho de 2001, aproximadamente por volta das 14h00min, na frente do Hospital de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, nesta comarca, o denunciado **Edmilson Gomes da Silva**, em companhia do adolescente C. L. D. S., subtraí para si, coisa alheia móvel, consistente em uma bicicleta marca Monark, modelo Blisa, da cor marrom e uma bicicleta marca Astra, modelo Super, masculina mesclada lilás/preta. 2º FATO: O denunciado **Edmilson Gomes da Silva**, ao praticar os crimes descritos no primeiro fato, na companhia do adolescente Claudemir Lima da Silva contribuiu, consciente e voluntariamente, para sua corrupção moral”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _____, Jairo Quero, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER
Juíza de Direito

Londrina

Vara da Infância e da Juventude da Comarca de
Londrina – Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **Ademir Ribeiro Richter**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que deste EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 192/2003, de Destituição de Pátrio Poder, onde figura como requerente Ministério Público, contra o(a) senhor(a) Admilson José Freire. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) da criança encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a CITAÇÃO de ADMILSON JOSÉ FREIRE, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, ofereça resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUM-PRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de 08 (Agosto) do ano de 2003 (dois mil e três). Eu,..., (Luís Fernando Donadio), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Ademir Ribeiro Richter
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ADNILSON MOREIRA DA SILVA**, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 22/2003, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DOUTORA LIDIA MAEJIMA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente **ADNILSON MOREIRA DA SILVA, vulgo “Bila”, nascido a 25/04/80, nesta cidade, filho de José Moreira da Jsiova e Ilda Nunes dos Santos, portador do RG. 8.765.075-8-Pr., pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITA-O(S)** a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no **dia 29/08/2003, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121,2º, IV c/c o Artigo 29 do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, ao 25 dia do mês de julho do ano de 2003. Eu, (a)Darcy Tomiko André, escrevô o subscrevo.

(a)Lidia Maejima
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **DORALICE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 4.063.521-1-PR, portadora de rebaixamento das funções psíquicas, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. **BALDOINO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.860.233-PR, inscrito no CPF/MF n.º 279.469.329-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Bom, 54, Jardim Santiago, nesta cidade de Londrina-PR, nos autos n.º 433/2002, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interdiando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 01 de agosto de 2003. Eu _____ (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
CARTORIO DO QUINTO OFICIO CIVEL E ANEXOS.**
Edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da requerida: SUELI DE ALMEIDA, brasileira, casada, do comercio, inscrita no CPF/MF sob nº 025.890.029-63, ora em local desconhecido. - COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

Faz saber todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida, SUELI DE ALMEIDA, retro qualificada, ficando esta devidamente CITADA - nos autos de Ação de reintegração de Posse, sob nº 316/2001, movida por FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, tendo por objetivo o veículo “automóvel marca/modelo CHEVROLET/S10 2.2S, no de fabricação e modelo 1997, cor VERDE, chassi nº9BG124ARVVC958429, placa AHJ-6539”, conforme Contrato de Arrendamento Mercantil, sob nº 051/002554, firmado entre as partes. E, para que chegue ao conhecimento do requerido supra nominado, ficando este devidamente CITADO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia e presumirem-se aceitas como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC).Outrossim, fica a requerida devidamente INTIMADA, de que o veículo supra descrito foi reintegrado ao autor conforme auto de reintegração de posse de fl. 57 dos autos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 10 de abril de 2.003. Eu, (a), (Eneida César Santª Anna), Escrevã, subscrevi.

(a) Alberto Junior Veloso - Juiz de Direito

Mangueirinha

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA/PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**
Marli Benitz Blessa - Escrevã
Rua D.Pedro II, 1033, cep. 85.540.000.000 – Mangueirinha – PR, fone 0**46 - 2431281 – 243-2690

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO FERNANDES BORGES VIANO.

O DOUTOR GUSTAVO HOFFMANN MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC...

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 090/2003 Autos de Divórcio Direto Litigioso em que é requerente IDALINA DA COSTA VIANO e requerido FERNANDES BORGES VIANO

em tramite neste juízo e Cartório, Proceda-se a **CITAÇÃO** do requerido FERNANDES BORGES VIANO, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, bem como, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresente contestação a ação, sob pena de não fazendo serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (artigo 285 e 319 do CPC), que em síntese consta em seguinte: **Idalina da Costa Viano**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Governador Garcês, cep 85540-000, Mangueirinha – Pr, por sua procuradora “*in fine*” assinada, mandato incluso, com escritório profissional na Rua Santos Dumont, 145, cep 85540-000, neste Município, onde recebe notificações e intimações em geral, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor: DIVORCIO DIRETO EM FACE DE FERNANDES BORGES VIANO, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515-77, Lei 7.841/89 arts. 1.571 e seguintes do Código Civil e arts. 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor: 1) Do Casamento: Os requerentes são casados sob regime de comunhão universal de bens, desde a data de 29 de novembro de 1975, conforme cópia de certidão de casamento em anexo. 2) Dos Filhos: O casal não possui filhos em comum. 3) Dos bens: Declara a requerente, não possuir o casal à época da separação de fato, bens à partilhar. 4) Da Separação de Fato: A vida em comum do casal foi interrompida a aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, permanecendo inalterada esta separação de fato, conforme prova de 3 testemunhas, assinadas e autenticadas pelo órgão competente em anexo. Vale ressaltar, que os requerentes permaneceram casados por apenas 2 meses, sendo que desde então o requerido nunca mais foi visto. Alguns anos mais tarde a familiar na forma de União Estável, sendo que com este convive até is dias de hoje, sendo que desta união advieram 3 filhos (certidão de nascimento dos filhos em anexo). 5) Do Nome da Requerente: Com a decretação do Divórcio, a **requerente IDLALINA DA ROSA VIANO, voltará a usar o nome de solteira, qual seja, IDALINA DA ROSA**. Diante do exposto requer-se:a). a decretação do Divórcio do casal determinado seja este devidamente registrado no Registro Público competente (Cartório onde foi realizado o casamento), para que produza seus efeitos; b). a ouvida do Ministério Publico; c). a citação do requerido por edital, tendo em vista estar em local incerto e não sabido desde a separação de fato há 27 anos. d). que a requerente volte a usar o nome de solteira, qual seja, IDALINA DA COSTA, sendo averbada junto ao Cartório de Registro Civil; e). a concessão do benefício da justiça gratuita, nos moldes da Lei 7.060/50, por se tratar de pessoa economicamente carente, com a isenção de custas processuais, face ao mesmo não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais.f). a produção de todos os meios de provas admitidos, documental, testemunhal se entender, Vossa Excelência insuficiente as declarações em anexo, e as demais que achar necessário. Dá –se a causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Nestes termos Pede Deferimento. Mangueirinha, 19 de março de 2003. A DRª SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA OAB/PR – 24.794 DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu (Marli Benitz Blessa), Escrevã que digitei.

GUSTAVO HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO

Manoel Ribas

**Juízo de Direito da Comarca de Manoel Ribas - Paraná
Justiça Gratuita**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de citação do executados J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., CGC 82.227.323/0001-87 e seu representante legal Sr. José Marcos Livão, brasileiro, portador do CPF 413.072.679-04, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 124/2002, em que é parte exequente UNIÃO, para que pague no prazo de 5 (cinco) dias, o principal no valor de R\$ 16.266,67 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mais os acréscimos legais que se vencerem até o efetivo pagamento, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia integral do débito e acréscimos, ficando ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor EMBARGOS DO DEVEDOR, contados da data da intimação da penhora que vier a ser realizada. Manoel Ribas, 6 de maio de 2003. Eu (Jonas Regalio - Escrevente), escrevente, o subscrevi.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juiza de Direito

Marialva

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias**

O Doutor Alberto Luis Marques dos Santos, MM.Juiz de Direito da Vara de Família e anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, indo devidamente assinado, expedido dos autos de Divórcio Litigioso Direto nº 114/03 onde são partes: VILSON AGOSTINHO

DOS SANTOS X TEREZINHA LEOCÁDIA DOS SANTOS, que não tendo sido possível citar pessoalmente a requerida TEREZINHA LEOCÁDIA DOS SANTOS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto por este Juízo, mandou expedir o presente edital, a fim de CITÁ-LA, nos termos da Ação de Divórcio e para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e de serem consideradas verdadeiras as afirmações feitas na petição inicial. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu (Manami Fukace Ferreira), escrevã que digitei e subscrevo.

Alberto Luis Marques dos Santos
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-PR
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 dias**

Réu: JORGE JÚLIO MARTINS

A Doutora Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito designada da Vara Criminal e anexos da comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JORGE JÚLIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Júlio Policarpo Martins e Esmeralda Rosa Martins, estando atualmente em lugar ignorado por este juízo, pelo presente fica devidamente devidamente INTIMADO da sentença prolatada nos autos de Processo Crime nº 40/01 que o que o **CONDENOU a pena de 01 (UM) ano de detenção, em regime aberto, como incurso no artigo 306 do CTB, além da suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor por um ano e 12 dias-multa**. FICA igualmente intimado de que, findo o prazo do presente Edital, terá o réu o **prazo de 05 (cinco) dias** para, querendo, apelar da r. Decisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o Meritíssimo Juiz a expedição do presente, que será publicado na forma legal e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e três. Eu-Manami Fukace Ferreira), Escrevã o digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS
Juiza de Direito designada

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-PR
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS****EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias**

Réu: RONALDO ADRIANO DE ALMEIDA

A Doutora Marisa de Freitas, MM. Juiza de Direito designada da Vara Criminal e anexos da comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **RONALDO ADRIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, decorador e pintor, natural de São João do Ivaí-PR, nascido aos 05/01/73, filho de Porfírio José de Almeida e Justina Andrade de Almeida, atualmente residindo em lugar ignorado por este Juízo, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no **dia 03 de setembro de 2003, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos de **Processo Crime nº 68/02**, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **180 caput cc. Art. 29, ambos do CP** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho de dois mil e três. Eu _____ (Manami Fukace Ferreira), Escrevã que o subscrevi.

MARISA DE FREITAS
Juiza de Direito designada

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI,EC...

F A Z S A B E R, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os *autos nº.051/2002, de INTERDIÇÃO*, em que é *requerente IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA e requerida PATRÍCIA DE OLIVEIRA*, e sendo que, por *sentença proferida em 07/05/2003, foi decretada a INTERDIÇÃO de PATRÍCIA DE OLIVEIRA*, brasileira, solteira, incapaz, portadora do CID. F71, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida, *sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA. E* para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos dias 23 (vinte e três) do mês de junho (06) do ano dois mil e três (2003). Eu, _____ (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Emp. Juramentada que datilografei e subscrevi.

IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

RÉU: CARLOS EDUARDO MEIRA

PRAZO: 30 dias

O Dr.Alberto Luis Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Marialva , Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Processo crime sob nº 050/00, em que é autora a Justiça Pública, e réu CARLOS EDUARDO MEIRA, bras., amasiado pintor, natural de Maringá Pr., nascido aos 07/07/82, filho de Maria de Lourdes, denunciado como incurso nas sanções do Art.155 § 4º, IV do Código Penal, e como consta dos autos, que referido réu encontra-se em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, a fim de intimá-lo de que por sentença datada de 14/04/03, sendo julgada procedente a denúncia, foi o réu CONDENADO à pena de 01(um) ano, 04(quatro) meses de reclusão em regime aberto, com substituição por duas penas restritivas de direito, mais dez dias multa. Fica igualmente INTIMADO de que terá o prazo de 05(cinco) dias, contados do fim do prazo do presente edital, para, querendo, apelar da r.sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o MM.Juiz que se expedisse o presente edital, sendo que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, (Manami Fukace Ferreira), escrevô o subscrevo.

Alberto Luis Marques dos Santos
Juiz de Direito

Maringá

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 2º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 131

LUIZ A FRANZONI FILHO

Escrevão Titular

CLÁUDIA H. S. FRANZONI

E. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA SINGH LTDA PARA QUE, QUERENDO, INTERVENHAM COMO ASSISTENTES NOS AUTOS N.º 899/1996, DE RESCISÃO DE CONTRATO. PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.

O Exmo.Sr.Dr.Renê Pereira da Costa, MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 899/1996 ação de RESCISÃO DE CONTRATO, em que é requerente: NADIR MARLI TEBINKA GONÇALVES, e requerido: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA SINGH LTDA. É o presente edital expedido para conhecimento de credores da massa falida de Construtora Singh Ltda., para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, intervenham no feito como assistentes, conforme inciso I, do Art. 30, da Lei n.º 7661/45, de Falência. PETIÇÃO INICIAL: EXCELÊNTESSIMO SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. MARLI TEKINKA GONÇALVES, por seu procurador judicial infra-assinado, respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 82 e seguintes da Lei n.º 7.661/45, bem como em manifestação do Sr. Sindico, fazer a HABILITAÇÃO DO CRÉDITO que tem contra a MASSA FALIDA CONSTRUTORA SINGH LTDA., conforme fatos e documentos em anexo. Requerente e falida firmaram, aos 12/12/94, Contrato Particular de Garantia de uso, cumulada com locação futura, a aquisição de parte ideal de um conjunto de lojas comerciais denominado “ARAUCÁRIA VEST SHOPING. Descumprindo o item IX da Cláusula Quinta, deixou a falida de entregar as respectivas lojas para inauguração no dia 15/04/95, o que se verifique até a data presente, esejando a busca pela resituição dos valores pagos, com os acréscimos legais, como medida de justiça. No que tange ao valor total do crédito ora habilitado esclare-se que mesmo foi atualizado desde a data do pagamento das parcelas e monta hoje, a R\$ 5.560,19 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos). Em sendo assim, pede o ora habilitante a Vossa Excelência, que se digne determinar a intimação do Sr. Sindico, nos termos do artigo 84, da Lei de Falências, a fim de que o mesmo exare o seu parecer a respeito do crédito ora pleiteado, aguardando, para tanto, que, ao final, seja o mesmo incluindo no Quadro Geral de Credores, para ser, após a arrecadação total dos bens e a realização do ativo da Massa Falida, liquidada a pendência. Termos em que P. E. Dedefimento. Maringá, 07 de agosto de 1996. LAUDEMIRO GORDIANO DE CASTRO NETO OAB/PR n.º 19.964. DESPACHO DO MM. JUIZ: “Expeça-se edital para os mesmos fins dos demais existentes que envolve a falida, com prazo de 05 dias. Em 01/02/00. SÁ RAVAGNANI-Juiz de Direito.” E para ficar constando lavrei o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20/10/98.Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrevão Titular, digitei e subscrevi o presente.

RENE PEREIRA DA COSTA
Juiz de Direito Designado

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 2º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n – Fone 226-7839

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
CLÁUDIA H. S. FRANZONI
Escrivão Titular/E. Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO DESTA EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

O EXMO. SR. DR. SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 322/2003 de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, em que é requerente: IVANILIS APARECIDA PRADO e requerido: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA. É o presente edital expedido para NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial, abaixo transcrita. PETIÇÃO INICIAL: “EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR. IVANILIS APARECIDA PRADO, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CI RG n.º 1.127.486-1 MG, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, n.º 497, Zona 07, em Maringá – Paraná, por seu procurador adiante assinado, advogado regularmente inscrito na OAB-Pr sob n.º 7789, com escritório profissional à Av. Colombo, n.º 5790, Bloco 03, em Maringá – Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, ajuizar o presente PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS contra CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, brasileiro casado, vendedor, portador da CI RG n.º 24.481.694-3 SP, residente à rua Celso Garcia Cid, n.º 459, Bloco 02, Sala 214, telefone 3322-7775, CEP 86010-490, em Londrina Paraná, deduzindo a sua pretensão nos fatos e fundamentos seguintes: A Requerente e o Requerido mantiveram uma convivência durante 10 (dez) anos, da qual resultou o nascimento da filha Carla Prado Vieira, cuja convivência perdurou até o dia 25.12.93. Dissolvida a sociedade de fato que mantinham, aos 20 de abril de 1994 a Requerente e o Requerido firmaram um TERMO DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, pelo qual o Requerido obrigou-se a pagar para a Requerida, “o valor correspondente a 50% do seguinte imóvel: Data de terras n.º 09, da quadra 31, com a área total de 422,50 m², situado na Zona 01 desta cidade, sobre o qual encontra-se o EDIFÍCIO CARAJÁS, à cuja fração ideal de solo corresponde ao apartamento n.º 61, localizado no sexto andar, com área privativa de 123,47 m², perfazendo a área global de 182,17 m². Estabeleceu-se ainda pelo mesmo documento, que o pagamento poderia ser efetuado através de espécie em dinheiro, com a venda do dito imóvel, ou por transferência para o nome da Requerente do percentual de 50% do imóvel. A Requerente porém MM. Juiz, não percebeu no ato da assinatura do mencionado termo, que o espaço reservado para a data em que a transação se completaria, estava em branco, do que aproveitou-se o Requerido, para não cumprir com o acordado, mesmo que a Requerente o tivesse notificado via cartório de títulos e documentos, em março de 1999. Além disso, através, Escritura Pública de Venda e Compra, de 14 de fevereiro de 2002, lavrada às fls. 075/077 do livro 293-N, do 4.º Tabelionato Local, o Requerido vendeu dito imóvel para Cirlene Janelo, pela importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mas, não repassou para a Requerente os 50% desse valor, conforme combinado. Em 13 de janeiro de 2003, o Requerido adquiriu da mesma Cirlene Janelo, conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 55, do livro 325-N, do mesmo tabelionato, o seguinte: Apartamento n.º 102, do 2.º pavimento do Edifício Dom Ramon, localizada à rua Marechal Deodoro, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com a área privativa de 73,8743 metros quadrados e área útil de 66,67 metros quadrados, área comum de 38,9791 metros quadrados, perfazendo a área total construída de 112,8534 metros quadrados. Ocorre MM. Juiz, que a Requerente está temerosa com as atitudes do Requerido, pois quando o mesmo foi alienar o primeiro apartamento, ainda procurou-a, dizendo que ia vendê-lo para acertar o débito. Agora, além de não ter acertado com a Requerente, colocou a venda o segundo apartamento, sem comunicá-la, o que leva a crer que o mesmo está tentando desfazer dos bens, para não cumprir a obrigação que tem com a Requerente. Em razão do exposto, para prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus direitos, requer a Vossa Excelência: a) Se digne em deferir o processamento do presente Protesto Contra Alienação de Bens, para determinar a intimação do Requerido, para que se abstenha de vender, compromissar ou mesmo onerar de qualquer forma o imóvel que adquiriu, ou seja: Apartamento 102, do 2.º pavimento do edifício Don Ramon, localizado na rua Marechal Deodoro, nesta cidade e Comarca de Maringá – Estado do Paraná; b) Determinar a intimação de terceiros interessados, via edital, para conhecimento de todos, da presente medida, para que não aleguem ignorância ou boa-fé quanto a aquisição, ou recebimento do referido bem em garantia; c) Determinar a intimação do Senhor Oficial do Cartório de registro de Imóveis do 1.º Ofício desta cidade e Comarca, para que tome conhecimento da presente medida e anotação à margem da matrícula 29.379, daquele Registro Imobiliário. D) A devolução dos autos independentemente de traslado, após cumpridas as formalidades legais. E) Os benefícios das Assistência Judiciária Gratuita, por não estar em condições de suportar as despesas com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento. Termos em que, dando à causa para efeitos fiscais o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). P. e E. Deferimento. Maringá, 25 de maio de 2003. (a.) TARCIZO FURLAN – Advogado”. DESPACHO DO MM. JUIZ: “Notifique-se, na forma requerida. Editais com prazo de 30 dias. Concedo a benesse pleiteada. Cumpra-se, após, o contido no artigo 872, do C.P.C. Em 03/06/03. (a.) SÁ RAVAGNANI – Juiz de Direito”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital

que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 4 de junho de 2003. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE GESSÉ RIBEIRO – PRAZO DESTA EDITAL – 15(QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

O EXMO SR. DR. SÁ RAVAGNANI, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 349/2002 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é Requerente: DIRCE DE JESUS TRINDADE DE RIBEIRO e Requerido: GESSE RIBEIRO. É o presente edital expedido para Conhecimento de Terceiros e Demais Interessados de que foi decretada a INTERDIÇÃO de GESSE RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 28 de agosto de 1966, incapaz, portador de deficiência mental, impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADORA, ficou nomeada a sua mãe: DIRCE DE JESUS TRINDADE DE RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “ VISTOS e examinados estes autos sob nº 349/2002, de INTERDIÇÃO, em que é Requerente DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.916.959-3, e requerido GESSÉ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de agosto de 1966, conforme Certidão de Nascimento do Livro nº A-17, folhas 393, Termo nº 18.385, do Cartório de Registro Civil da cidade de Cianorte – Pr, ambos residentes e domiciliados na Rua Pioneiro José Poppi, 296, nesta cidade e Comarca de Maringá, Paraná, Relatório. A requerente, através de procurador devidamente constituído, ajuizou a presente ação de interdição, tendo alegado, em síntese, que: é mãe do interditando e que ele já nasceu com deficiência mental, mas que a referida doença tem aumentado com o passar dos anos, e, hoje, o requerido não pode, sequer, andar pelas ruas desacompanhado; que com a interdição poderá receber junto à previdência social o benefício oferecido pelo INSS. Requereu a antecipação de tutela para o fim de que seja nomeada curadora provisória do interditando. Por fim, postulou pela procedência do pedido, pela concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Com a inicial vieram os documentos de fls.07/17. Em despacho inicial foi deferida a tutela antecipada requerida, nomeando a requerente curadora provisória – fls 18. Realizada pericia, o respectivo laudo foi juntado às fls.38. A representante do Ministério Público, fls. 40/41, manifestou-se pelo deferimento do pedido. Vieram-me os autos conclusos. Eis o sucinto relatório. Passo a DECIDIR. Fundamentos de fato e de direito. Consoante a prova colhida durante a instrução, conclui-se pela necessidade de se interdiar o requerido, já que ficou comprovado, por meio da pericia realizada pelo médico, que ele possui retardo mental moderado, que o torna incapaz de gerir sua própria vida e seus negócios. A requerente DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO, servirá como sua Curadora, não havendo qualquer fato que não a recomende. III – Dispositivo ANTE O EXPOSTO, e por tudo o que consta dos autos, com fundamento no art. 446, e seguintes do Código Civil, e nos arts. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para o fim de, admitindo a incapacidade total para exercer os atos da vida civil, decretar a interdição total de GESSE RIBEIRO, nomeando-lhe como sua Curadora DIRCE DE JESUS TRINDADE RIBEIRO, com poderes totais para administrar os bens do curatelado. Oportunamente, expeça-o mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil da cidade de Cianorte – PR, em cumprimento do disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e nos arts. 89 e 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da Curadora nomeada e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no art. 1.184, do Código de Processo Civil (três vezes com intervalo de dez dias).Dispensar a requerente da especialização da hipoteca legal, face o vínculo de parentesco, de sua presumida boa-fé e pela ausência de bens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maringá, 07 de abril de 2003. (a) SA RAVAGNANI – Juiz de Direito”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 6 de maio de 2003. Eu LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz (Portaria 06/87). CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI/Emp. Juramentada.

SA RAVAGNANI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 2º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n – F: 227-1055, R. 131

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
CLAUDIA HELENA S. FRANZONI
Escrivão Titular/Emp. Juramentada

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE MARCUS VINICIUS CRESTANI.
PRAZO DESTA EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo. Sr. Dr. RENE PEREIRA DA COSTA, MM. Juiz de Direito Designado da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 069/2001, ação de INTERDIÇÃO, em que é

requerente: DARCI MEIRELES DA SILVA, e requerido: PEDRO SERGIO DA SILVA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO SERGIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/03/56, portador da Cédula de Identidade RG n.º 163365-0/PR, portador de Deficiência Mental Profunda (CID I 69), impossibilitando-o de exercer atividade habituais da vida civil, e de consequência, como CURADOR, ficou nomeado seu irmão: DARCI MEIRELES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador de Cédula de Identidade RG n.º 3.962.924-0-PR., inscrito no CPF/MF sob n.º 532.753.819-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Maringá. SENTENÇA DO MM. JUIZ: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE Nº 069/01, EM QUE É REQUERENTE DARCI MEIRELES DA SILVA E REQUERIDO, PEDRO SÉRGIO DA SILVA. DARCI MEIRELES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado à Rua São Cristovão nº 327, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aforou neste juízo AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão PEDRO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/53, residente e domiciliado no mesmo endereço, sendo filho de JOÃO MEIRELES DA SILVA (falecido) e MARIA MUNIZ DA SILVA, portador de Deficiência Mental Profunda, já recebendo benefício do INSS e necessitando de cuidados especiais de natureza permanente, não tendo condições de exercer as atividades da vida civil, sendo que para receber seus proventos do benefício assistencial necessita de um curador judicial, requerendo que seja nomeada sua curadora, com a procedência da ação. Requereu, também, o acompanhamento do processo até o julgamento, do representante do Ministério Público. Juntou com a inicial os documentos e peças (05 à 08). Pelo interrogatório do paciente (fls. 11), constatou-se, de plano, a sua incapacidade mental, apesar de ter respondido algumas perguntas que lhes foram formuladas. Dispensada a nomeação de perito médico, haja vista a documentação satisfatória do INSS, contactado ser o paciente portador de Deficiência Mental Profunda (CID I 69), sem cura, sendo inápto para exercer as funções da vida civil por incapacidade total. O Órgão do Ministério Público emitiu Parecer de Mérito (fls. 13 e 14) opinando pelo deferimento do pedido. Sinteticamente relatado, decidido. O presente feito é daqueles merecedores de julgamento antecipado em face do contido no art. 330, inciso I, do C.P.C., porquanto, a prova documental inserida nos Autos dá conta de que a interditando é incapaz de exercer as atividades da vida civil, dispensando-se produção de provas outras. No interrogatório constatou-se que o interditando é portador de Deficiência Mental, apesar de ouvir e pouco falar, mas respondeu algumas das perguntas formuladas, que o impossibilita de exercer atividades habituais de trabalho e assumir responsabilidade civil. Pelo documentos médicos de fls. 07 e 08 (Laudo Pericial), o interditando é portador de Deficiência Mental Profunda (CID I 69), sem cura, de caráter irreversível, devendo ser submetida a curatela, motivo porque o Órgão do Ministério Público opinou pela procedência da ação. Ante ao exposto, acolho as ponderações da inicial, para decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de PEDRO SÉRGIO DA SILVA, já qualificado, por tempo indeterminado. De consequência, como curador, nomeio seu irmão, o requerente DARCI MEIRELES DA SILVA, também qualificado, sob compromisso legal, determinando que se cumpra, todas as demais disposições dos artigos 1.184 e 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil, dispensada a hipoteca legal. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o art. 453 c/c o art. 435 e 436, do Código Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se”. E para que no futuro ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2003. Eu _____ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente.

RENE PEREIRA DA COSTA
Juiz de Direito Designado

COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

‘EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A V I S O

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000292/2003, de HABILITACAO DE CREDITO
Requerente: AQUILES MENEZES
Requerida: MANOEL PEREIRA DA SILVA e SHIRLEY VITORIA CARVALHO DA SILVA
Objeto: INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. **MARINGÁ**, em 28 de maio de 2003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUIZO.

LIÊJE A S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE CLICIE AÇUCENA CAMARGO VIEIRA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, tramitam os autos:

Processo nº 000110/2002, de INTERDICAÇÃO
Requerente(s): ALIANA CAMARGO VIEIRA JORGE
Requerido(s): CLICIE AÇUCENA CAMARGO VIEIRA
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 28/30, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) LIÊJE A S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO.”.

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 22)

Curador(a) Nomeado(a): ALIANA CAMARGO VIEIRA JORGE

Limites da Curatela: “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde , alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”.

MARINGÁ em 20 de junho de 2.003.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

LIÊJE A. S. GOUVÊIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ
Av. Tiradentes, 380, centro – CEP: 87.013-912,
fone: 261-2938

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. José Cândido Sobrinho – MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá – nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 15 (quinze) dias**, que serão incinerados os objetos abaixo relacionados de processos e inquéritos policiais findos e arquivados, podendo os interesses, mediante comprovação reclamá-lo ou tomarem as providências que entenderem pertinentes, cientes de que não reclamados no prazo supra, os objetos serão incinerados em local a ser designado por este Juízo. **Relação de objetos existentes na escrivanina, destinados a incineração.**

Registr o	Autos	Réu	Descrição dos objetos
022/02	023/02	Roneyes Fon Firmino Gomes	Ferramentas-02 chaves de fenda, 01 chave de vela, 01 pé de cabra, 01 cinzel, 01 marreta, 01 torquês, 04 lâminas de serra, 01 peça metálica, 01 cabo de aço, 01 molho de chaves, 05 pedaços de ferro, 01 mola de metal, 01 lanterna, 01 alicate, 01 saco de tecido, 02 pedaços de cordão e 01 rolo de fita.
061/01	417/01	Gilson Molina Júnior	01 aparelho telefônico, contendo fio e tomada (cor preta).
011/03	239/98	Edileusa da Silva Teodoro	01 bolsa original da marca Fórum e 15 bolsas falsificadas da marca Fórum.
037/00	096/00	Alcício Miranda Leal	17 fitas K-7 e 20 fitas de vídeo
042/01	253/01	João Santos Fertonani	04 placas de automóvel, 01 toca CD, 01 alicate, 01 chave de fenda, 03 chaves de veículos.
018/03	110/03	Leandro Denilson Bonifácio	01 sacola de plástica azul
010/03	349/02	Madr Cine Foto Som-Ailton Novais	07 caruchos de vídeo-game
019/03	390/02	A apurar (HSBC)	01 fita de vídeo VHS, T-20
046/00	295/00	João Batista Cioffi	01 aparelho mini-gravador
023/01	093/01	Valdemir Cláudio Dias	01 estilete de cor amarela
029/03	072/03	Tom Marlon Neves Filho	02 chaves de fenda
021/00	237/00	Daniel José Ferreira	04 canetas e 01 lisa de unha
004/01	063/01	Gildo José Ressato Júnior	01 toca CD AIWA, 01 porta CDs contendo seis cds variados; 01 polchete preta; 02 chaves de fenda; 01 carregador de celular; 01 tomada para carregador e 01 calculadora.
057/02	424/02	Hélio Mariano e outros	03 caixas de piramí e 01 envelope
045/00	138/00	Maria Zelia dos Santos	01 lata de cerveja vazia, 01 tampa de batom e 02 pedaços de plásticos.
040/99	163/99	Marcos Paulo Nunes	01 lata de cerveja furada.
001/03	001/03	Omero Américo de Oliveira	02 tesouras.
031/01	104/00	Maria Aparecida Belotti	01 fita de vídeo
029/99	123/99	Ronaldo Leme e outros	01 caixa de papelão
065/00	219/00	Anezo Fernandes Almaraz	01 dispositivo plástico e 01 fio pequeno
051/00	170/00	Cleber de Matos	01 pedaço de rosto e 01 cordão de pylon.
042/02	176/98	A apurar (João Martins)	01 tábua de alumínio de construção e 01 camiseta.
017/03	106/03	Anderson Carlos dos S.Bueno	01 sensor de alarme danificado
018/00	196/00	Alberto de Moraes e outro	01 rádio marca aiva.
072/00	230/00	Webster B. Albertassi	01 agenda de telefone
033/98	185/99	Natal da Silva Bueno	01 cafeteira e 01 aparelho de exercício abdominal
	88/98	Ademilson Godoy de Souza, Cicero Lourenço Filho e Patricia Izala Francisca dos Santos	01 balança comum de plástico; 02 papeteiros contendo drogas; 01 lata de refrigerante e vazia; 01 par de botinas Texas, nº 42.
048/02	334/02	Maicon Mauri Rocha	01 microsystem com 02 caixas acústicas, 02 champagnes, 02 licores, 05 camisetas, 01 cinta de cross, 01 fita de vídeo, 01 sacola porta CD, contendo 24 cds.
017/00	186/00	Cristiano Mudrey e outro	02 autolantes; 02 potências; 01 porta CD; 45 Cds, 03 aparelhos de som automotivo; 02 twitters; 04 calotas para veículos.
019/02	023/02	Roneyes Fon Firmino Gomes	01 pasta de couro de cor preta; 01 motor moto Esmerti, da marca Ferrari, mod. ME-6.
019/02	023/02	Roneyes Fon Firmino Gomes, Claudete Fidelis da Silva e Francisco Salles Neves	02 pistolas da marca Omega de plástico (brinquedo) na cor cinza e preta;
033/02	079/02	Ademir Nardim e Anderson Maurício Batista Lebrão	03 cartões magnéticos; 01 agenda; 01 colter; 01 lata de cerveja vazia.
059/00	190/00	Sérgio Cardoso Porto	01 colдре.
002/01	029/01	Julio Raimundo do Nascimento	01 colдре de couro preto, 01 porta canivete.
025/00	098/00	Paulo Faria Goulart Júnior e Paulo César Cardoso	01 boné preto.
049/00	148/00	Rosicler Almeida de Oliveira Meuker	01 rolo de papel alumínio; 01 folha de caderno; 01 agenda telefônica.
077/01	259/01	Ivan Ortiz Pereira	01 relógio, marca Network, com pulseira metálica, modelo wear 2000.
008/03	015/03	Cleber Renato da Silva	01 chave de fenda.
044/02	479/02	Sidney Vieira dos Santos e Valmir F. Cunha	01 carteira de cigarros Vila Rica.
038/01	152/01	Aparecido Gonçalves da Silva	01 pistola de brinquedo em material plástico, marca Colt s.

020/00	189/00	Ademar Luiz Marques	01 coldre de cor preta.
076/00	024/01	Renato Scabora	02 latas de cerveja vazias.
072/01	226/01	Agnaldo Justino Soares e ois.	01 farda completa e 01 sacola, 03 celulares e dois carregadores.
057/00	174/00	Tiago Laroça	02 pares de calçados
045/99	172/99	Wilson Bezerra da Silva	01 chave falsa, tipo "mixa".
031/99	101/99	Jair santos Ramos	01 celular nokia modelo 5120 e um pingente dourado
057/00	174/00	Tiago Laroça	Dois pares de calçados
027/01	099/01	Emerson Vismar Alves	01 celular com capa
030/01	109/01	Claudiney Bonelho da Silva	Um celular com bateria
049/01	140/01	Tatiane de Oliveira	01 celular
013/02	021/02	Paulo Eduardo de Souza	01 celular e 01 carregador
043/02	112/02	Rodrigo Carlos de Oliveira	02 celulares – motorola e samsung
020/02	103/02	Ederson Marcio da Silva	01 chave de fenda
028/01	254/01	Michelle Ap. de Jesus Ribeiro	Doze fitas de vídeo, 01 bolsa de nylon preta; 01 uma bolsa feminina, um carteira preta, uma pochete preta, um bonê, um relógio; um cinto e um cortador de unha;
043/99	170/99	Alessandro Francisco Silva	01 bolsa preta
010/00	069/00	Raimundo Antonio C. Lobo	02 pacotes de paco
050/03	014/97	Antonio Ramos	01 pcte com cola sapateiro
052/03	119/99	Gilberto da Silva Joaquim	01 bolsa preta, 01 lanterna; 01 alicate; 01 chave de fenda; 01 chave de boca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu _____ (Luzineide de Souza Martins) escrivã, o digitei e subscrevi.

José Cândido Sobrinho
Juiz de Direito

Matelândia

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA – do Réu CLAIR ANDRETTA DE MORAIS, com prazo de 60 (sessenta) dias.

A Dra. LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **CLAIR ANDRETTA DE MORAIS**, brasileiro, nascido aos 12/05/1967, natural de Casca-RS, filho de João Lemos de Moraes e Ana Andretta de Moraes, antes residente na Rua Mal. Floriano, nº 390, Matelândia-PR, **atualmente em lugar ignorado**, da r. sentença datada de 1º/08/2003, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Dra. LIA SARA TEDESCO, nos autos de Processo Crime nº 025/93, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **CLAIR ANDRETTA DE MORAIS**: ante a prescrição antecipada da pretensão punitiva do Estado, com fundamento nos arts. 107, IV, 109, VI, c/c o art.114 II, arts. 110 e art. 112, I, todos do Código Penal. E constando dos autos que o(s) réu(s) **CLAIR ANDRETTA DE MORAIS**, se encontra em lugar incerto, mandei expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo e bem assim cientificado(s) que findo o prazo, terá(ão) 05 (cinco) dias para, **querendo**, recorrer daquela sentença para Superior Instância. E para que chegue(m) ao conhecimento(s) do(s) réu(s), mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 1º dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _____ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA – do Réu JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS REIS, com prazo de 60 (sessenta) dias.

A Dra. LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS REIS**, brasileiro, nascido aos 19/07/1936, natural de Tupanciretã-RS, filho de João Adolfo dos Reis e Otaviana dos Santos Reis, antes residente no Sítio São Jorge, Linha Roselito, Diamante D' Oeste-PR, **atualmente em lugar ignorado**, da r. sentença datada de 20/05/2003, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Dra. LIA SARA TEDESCO, nos autos de Processo Crime nº 049/95, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS REIS**, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. E constando dos autos que o(s) réu(s) **JOSÉ ABRAÃO DOS SANTOS REIS**, se encontra em lugar incerto, mandei expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo e bem assim cientificado(s) que findo o prazo, terá(ão) 05 (cinco) dias para, **querendo**, recorrer daquela sentença para Superior Instância. E para que chegue(m) ao conhecimento(s) do(s) réu(s), mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e três. Eu, _____ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA – do Indiciado LUIZ GONZAGA RODRIGUES, com prazo de 60 (sessenta) dias.

A Dra. LIA SARA TEDESCO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o Indiciado **LUIZ GONZAGA RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 06/06/1957, filho de Lauziel Francisco Rodrigues e Ana Cândida Rodrigues, antes residente na Rua Aracaju, 450, Cajuru, Curitiba-PR, atualmente em lugar ignorado, da r. sentença datada de 11/06/2003, proferida pela MMª. Juíza de Direito, Dra. LIA SARA TEDESCO, nos autos de Inquérito Policial nº 047/2000, incurso nas sanções do artigo 306 da Lei nº 9.503/97, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** ante a prescrição antecipada da pretensão punitiva do Estado, com base no art. 107, IV, c/c os arts. 59, 109, VI 110, caput, e 114, II, todos do Código Penal. E constando dos autos que o(s) Indiciado(s) **LUIZ GONZAGA RODRIGUES**, se encontra em lugar incerto, mandei expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, pelo qual fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo e bem assim cientificado(s) que decorrido o prazo, serão os autos arquivados . E para que chegue(m) ao conhecimento(s) do(s) réu(s), mandei expedir o presente edital que será afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e três. Eu, _____ Eliane Aparecida Andrade, Escrivã, digitei e subscrevo.

LIA SARA TEDESCO
JUÍZA DE DIREITO

Matinhos

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil **PROCESSO:** INTERDICAÇÃO nº 001229/1999
PROPOSTA POR: IRIRO ANTONIO ZANELATO e ALBERTA MADALENA ZANELATTO
EM FACE DE: LUCIANO PAULO ZANELATTO
DATA DA SENTENÇA: 20/12/2002.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 24/02/2003.
CAUSA: Deficiência Física e Mental de Caráter Permanente.
CURADOR NOMEADO: IRIRO ANTONIO ZANELATO
Matinhos-PR., 01 de abril de 2.003. Eu, _____, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil **PROCESSO:** INTERDICAÇÃO nº 000683/2001
PROPOSTA POR: RUTH BARRETO FROES MARTORANO
EM FACE DE: SILVIA REGINA FROES MARTURANO
DATA DA SENTENÇA: 20/02/2003.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 14/04/2003.
CAUSA: Síndrome de Down.
CURADORA NOMEADA: RUTH BARRETO FROES MARTORANO
Matinhos-PR., 06 de maio de 2.003. Eu, _____, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil **PROCESSO:** INTERDICAÇÃO nº 000300/2001
PROPOSTA POR: DALUZ VELOSO MARQUES DO NASCIMENTO
EM FACE DE: ZENIRA MARQUES
DATA DA SENTENÇA: 20/02/2003.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 01/04/2003.
CAUSA: Paralisia Cerebral.
CURADORA NOMEADA: DALUZ VELOSO MARQUES DO NASCIMENTO
Matinhos-PR., 02 de maio de 2.003. Eu, _____, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS – PR

“JUSTIÇA GRATUITA”

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Art. 1.184, do Código Processo Civil **PROCESSO:** INTERDICAÇÃO nº 000426/2001
PROPOSTA POR: ALTEMAR GALLINA
EM FACE DE: CIMIR MARIA GALLINA
DATA DA SENTENÇA: 20/02/2003.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 01/04/2003.
CAUSA: PARKSON PLUS.
CURADOR NOMEADO: ALTEMAR GALLINA
Matinhos-PR., 02 de junho de 2.003. Eu, _____, (LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Luciani de Lourdes Tesseroli Ribas de Oliveira
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DIRCEA CONDESSA BELTRAMI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

“Diligência do Juízo”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de REIVINDICATORIA autuado sob n.º 001350/1999, proposta por DIRCEA CONDESSA BELTRAMI em face de PEDRO DANTAS BARBOSA e SUELI DE FATIMA KOKOGINSKI e, conforme respeitável despacho de fls. 226 dos autos supra, tem o presente a finalidade de INTIMAR a parte requerente para que no prazo legal de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do decurso do presente edital, dê andamento ao feito, sob pena de ser decretada a extinção do processo, sem o julgamento do mérito e conseqüente arquivamento do feito, conforme art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. DESPACHO: “Renove-se a intimação por edital com o prazo de 30 dias.” Matinhos, 26 de junho de 2003. (as) Patricia de Almeida Gomes Bergonse – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 27 de junho de 2.003. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu, _____ (Aíron Jose Vendruscolo), Titular, o conferi e subscrevo.

Aíron Jose Vendruscolo
Titular da Serventia

Por Autorização Judicial da Portaria n.º 002/1999

Medianeira

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PARANA

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DR. GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de CONVERSAO DE SEPARACAO EM DIVÓRCIO Nº. 22/2003 em que é autor(a) RITA ZANELATTO e requerido(a) ALINO ENEDIR BEGOTTO, brasileiro, separado, sem profissão, atualmente em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para sua citação do teor da inicial, que em síntese diz: que em data de 18-08-91 foi realizada a separação do casal, conforme autos n. 174/91, da comarca de Matelandia-Pr. As cláusulas acordadas foram cumpridas. O requerido encontra-se em lugar incerto”. Ficando pois o(a) requerid(o)a citado(a) para que, querendo, conteste a presente Ação, ficando ciente de que o prazo para contestar, de 15 dias. Justiça Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 05-08-2003.

- a) MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivao.
a)- GUILHERME CUBAS CESAR– JUIZ DE DIREITO”

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MOISES PIVA E CIA LTDA, MOISES PIVA E PEDRINHO PIVA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO do executado MOISES PIVA E CIA LTDA, através de seu representante legal, MOISES PIVA e PEDRINHO PIVA, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R\$-. 2.758,18, acrescido das cominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato construtivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos com verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº

050/2000 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move à MOISES PIVA E CIA LTDA, MOISES PIVA E PEDRINHO PIVA, em resumo: “ A Fazenda Pública do Estado do Paraná, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra MOISES PIVA E CIA LTDA, MOISES PIVA E PEDRINHO PIVA...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a dívida ativa nº 02117123-9, 02122293-3, 02130184-1, 02152642-8, 02159124-6, 02166301-8, 02180780-0 e 023634470-8, representada pela certidões inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens...Dá-se a causa o valor da cobrança. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...”(a)...Roberto Alexandre Hayami Miranda. Medianeira 04 de agosto de 2003. Eu.....(Celio Barbosa) , escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da executada FURGÕES FORTE LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia **19 de setembro de 2003 as 15:00 horas**, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia **29 de setembro de 2003 as 15:00 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 75/96 em que Fazenda Nacional move a Furgões Forte Ltda. DESCRIÇÃO DO BEN: Um furgão utilizado para caminhão F-4000, usado, em péssimo estado de conservação e uso, eis que há muito tempo parado, tendo em vista a falência da empresa. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais). DEPÓSITO: Em mãos do depositário particular Sr. Alceu Carneiro. VALOR DA DÍVIDA: R\$-2.264,59 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Mais custas judiciais em caso de arrematação. ÔNUS SOBRE O BEM: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente a (s) executada (s) FURGÕES FORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda das datas dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Terça feira, 15 de julho de 2003. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 - Cível

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e Segundo leilão, os bens de propriedade dos executados NOEMIA STHAL E CIA LTDA, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia **19 de setembro de 2003, as 14:50 horas**, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia **29 de setembro de 2003 as 14:50 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Executivo Fiscal nº 52/89 e apenas nº 53/89 em que Fazenda Nacional move a Noemia Sthal e Cia Ltda. DESCRIÇÃO DOS BENS: 01- (quatrocentos) galões de tiner, 5 litros cada, avaliado em R\$-18,00 cada, totalizando R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais). 02-40 (quarenta) latas de tinta de 18 litros cada marca colalar PVA avaliada cada um em R\$-69,00 (sessenta e nove reais), totalizando R\$-2.760,00. 03-40 (quarenta) latas de tinta, de 18 litros cada, marca colalatex Pva avaliada cada um em R\$-128,00 totalizando R\$-5.120,00. AVALIAÇÃO TOTAL DO BENS: R\$-15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). DEPÓSITO: em mãos da executada VALOR DA DÍVIDA: Autos nº 52/89 R\$-2.861,92 e autos nº 53/89, R\$-5322,86. TOTAL DO DEBITO R\$-8.154,82 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ÔNUS SOBRE OS BENS: Não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) **NOEMIA STHAL E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, fica intimado do presente edital, ciente ainda da data dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Terça-Feira, 15 de julho de 2003. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01- Cível

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado CARLOS MARCANTE, nesta forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 29 de setembro de 2003 as 14:40 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 29 de setembro de 2003, as 14:40 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 77/2002 em que Fazenda Pública do Estado do Paraná á Carlos Marcante. DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Uma câmara fria, marca refrimar, com 1,90 m de comprimento altura 1,70 m de largura e 0,80 m de comprimento com motor elétrico monofásico, conjunto cerrado com quatro portas, com capacidade para 600 Kg em bom estado de conservação e uso. AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$-2.000,00 (dois mil reais). DEPÓSITO: em mãos do executado. VALOR DA DÍVIDA: R\$- R\$-1.869,28 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). ÔNUS: não consta. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) CARLOS MARCANTE fica intimado do presente edital, ciente ainda das datas dos leilões, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Terça-feira, 15 de Julho de 2003. Eu, _____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01 – Cível

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Av.Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em leilão único, os bens de propriedade dos executados DEDETIZADORA MEDIANEIRA, nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 19 de setembro de 2003, as 10:15 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDO PRAÇA: Dia 29 de setembro de 2003 as 10:15 horas para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol 1.630; PROCESSO: Execução Fiscal nº 85/2000 em que Fazenda Nacional move á Detetizadora Medianeira Ltda e outro. DESCRIÇÃO DOS BENS: A)- Lote urbano nº 08 da quadra 44 com área de 450 mts2, situado no bairro Conda , matriculado sob nº 20.123, situado na Rua Minuano, sem benfeitorias, terreno situado em rua sem asfalto, sem muros e cercas, situados nos fundos da /cotrefal, próximo a Vila Alegria, avaliado em R\$-8.000,00. B)- Lote urbano nº 04 da quadra 44 com área de 450 mts2, situado no bairro Conda , matriculado sob n 20.119, situado na rua Coroados, sem benfeitorias, terreno situado em rua sem asfalto, sem muros e cercas, , situados nos fundos da Cotrefal, próximo a Vila Alegria, avaliado em R\$-8.000,00. E)- Lote urbano nº 07 da quadra 44 com área de 450 mts2, situado no bairro Conda , matriculado sob n 20.123, situado na Rua Minuano, sem benfeitorias, terreno situado em rua sem asfalto, sem muros e cercas, , situados nos fundos da Cotrefal, próximo a Vila Alegria, avaliado em R\$-8.000,00. F)- Lote urbano nº 07 da quadra 45 com área de 450 mts2, situado no bairro Conda , matriculado sob n 20.124, situado na Rua Presidente Artur da Costa e Silva, sem benfeitorias, terreno situado em rua sem asfalto, sem muros e cercas, situados nos fundos da cotrefal, próximo a Vila Alegria, avaliado em R\$-8.000,00. 07- Lote urbano nº 08 da quadra 45 com área de 525 mts2, situado no bairro Conda , matriculado sob n 20.125, situado na rua Coroados, sem benfeitorias, terreno situado em rua sem asfalto, sem muros e cercas, , situados nos fundos da /cotrefal, próximo a Vila Alegria, avaliado em R\$-8.000,00. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL : R\$- 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Que será atualizado no dia da praça. DEPÓSITO: Em mãos do executado Valdir Braz de Camargo. VALOR DA DÍVIDA: R\$-8.810,25 (oito mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

ÔNUS SOBRE OS BENS: Consta penhora dos mesmos bens nos autos de Execução nº 143/95 em que Banco do Brasil S/A move a Detetizadora Medianeira Ltda e outros. Consta penhora dos mesmos bens nos autos de Execução Fiscal nº 71/98 em que Instituto Nacional do Seguro Social move a Detetizadora Medianeira Ltda e outros. Consta debito em nome da executada junto a Secretaria da Receita Estadual e Municipal. INTIMAÇÃO: Pelo presente o(s) executado(s) DEDETIZADORA MEDIANEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal e VALDIR BRAZ DE CAMARGO, fica intimado do presente edital, ciente ainda das datas das praças, se pôr ventura não for encontrado pelo Oficial de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Medianeira. Terça-feira, 15 de Julho de 2003. Eu,

_____ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 01/01-Cível

Palmas

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000 – Palmas – PR
e-mail: varaciveldepalmas@proserv.com.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTTIAS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTTIAS, portador(a) da cédula de identidade nº 7.252.025-4-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 062/02 de Interdição, em que é requerente: Casturina Matias de Abreu e requerido(a): LEONARDO DE ABREU MARTTIAS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de anomalia, pelo que foi nomeado(a): CASTURINA MATIAS DE ABREU, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assistência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000 – Palmas – PR
e-mail: varaciveldepalmas@proserv.com.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI, portador(a) da cédula de identidade nº 7.252.025-4-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 135/02 de Interdição, em que é requerente: Otávio Olkoski e requerido(a): PLACEDINA OLKOSKI, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de retardo mental, demência, , pelo que foi nomeado(a): OTÁVIO OLKOSKI, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assitência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000 – Palmas – PR
e-mail: varaciveldepalmas@proserv.com.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS, portador(a) da certidão de casamento nº 279, fls. 279, Livro B-01 do Cartório de Registro Civil de Coronel Domingos Soares-PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 216/02 de Interdição, em que é requerente: Ministério Público e-requerido(a): JOÃO MARIA SILVA DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de demência vascular – CID – F.01-3, pelo que foi nomeado(a): AURORA DA APARECIDA SANTOS, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assitência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000 – Palmas – PR
e-mail: varaciveldepalmas@proserv.com.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF, portador(a) da certidão de casamento nº 3.404, fls. 11 e verso, livro nº 15, do Cartório de Registro Civil de Palmas/PR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 216/02 de Interdição, em que é requerente: Ministério Público e requerido(a): ORANDINA FERREIRAR LOOF, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de esquizofrenia diferenciada, pelo que foi nomeado(a): JOÃO VALDIR LOOF, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assitência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Av. Barão do Rio Branco, s/nº, centro – Fórum “Desembargador Cid Campelo”
Fone: (46)263-2691 – Fone/Fax: (46) 263-1321 – CEP: 85555-000 – Palmas – PR
e-mail: varaciveldepalmas@proserv.com.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO do(a) requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 8.713.771-6, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que por este Juízo e Comarca tramitam os autos nº 417/99 de Interdição, em que é requerente: Alcindino dos Santos e requerido(a): SALETE DE JESUS ANDRADE DOS SANTOS, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, sendo portador(a) de deficiência auditiva, pelo que foi nomeado(a): ALCINDINO DOS SANTOS, como curador(a). Obs.: O processo tramita como Assitência Judiciária Gratuita. Palmas, 16 de Julho de 2003. Eu, _____, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão da Vara Cível, o fiz digitar, conferi, imprimir e subscrevi.

(original assinado)
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA GUÉRIOS
Escrivão da Vara Cível
Autorizado conforme portaria nº 09/03 deste Juízo

Palmital

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

RÉU VALDERI RIBEIRO DE FARIAS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 22/99, em que figura como acusado VALDERI RIBEIRO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, serviço geral, natural de Palmital/PR, filho de Maria de Jesus Ribeiro de Farias, anteriormente residente na Vila São Paulo, nesta cidade e comarca, e atualmente em local ignorado e, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo a fim de participar de Audiência Admonitória nos autos supra citados, no dia 30.10.2003 às 15:00 horas, Palmital, 02 dias do mês de julho do ano Dois Mil e Trés. Eu, _____ Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
REU: NIVALDO GERCHUK

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº73/2001, em que figura como acusado: NIVALDO GERCHUK, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Felipe Gerchuk e de Rosa Pereira Pinto Gerchuk, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: “...Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal bem como o artigo 109 inciso I do CP .P.R.I. Em 19.02.2003. Ederson Alves. Juiz de Direito”. Aos 04 dias do mês de Julho de 2003. Eu, _____, Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk
Juiz de Direito

Palotina

EDITAL DE I N T E R D I Ç Ã O

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MERITÍSSIMA
JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA,
ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos registrados sob nº 158/2002 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 08 de julho de 2002, entre partes como requerente JOSÉ GUILHERME KULKAMP e como requerida ANITA KULKAMP, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANITA KULKAMP, brasileira, solteira, portadora do RG n. 6.501.415-7 – SSP/PR, residente e domiciliada na Sanga Ipiranga, na Cidade de Maripá, Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido á sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo JOSÉ GUILHERME KULKAMP, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 716.262-6 – SSP/PR e inscrito no CPF n. 007.359.909-30, residente e domiciliado na Sanga Ipiranga, na Cidade de Maripá, nesta Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A -S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e três. Eu, _____ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
Assinatura autorizada pela portaria 20/2000, deste Juízo

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE-PR
ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s devedora (a)(s): INDÚSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA TORMENA LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13.08.2003, às 10:30 horas, por preço superior á avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 27.08.2003, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nos dias designados, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. LOCAL : Ed. do Fórum – Rua Romano Martins, n. 40 - Paraíso do Norte – PR., PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL n.º 03/96 que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, movem contra INDÚSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA TORMENA LTDA. BEM: “ Lote de Terras constituído pelos lotes 78-K-2-A e 78-A-2-A, destacado dos lotes 78-K-A e 78-A-2, resultado do desmembramento dos lotes 78-K e 78-A, este subdivisão do lote 78, Gleba 3, 2.ª Seção, Colônia Paranavai, situado neste Município, com área de 8.000,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes na matrícula n.º 6.789 do CRI local.” AVALIAÇÃO: R\$- 6.000,00 (Seis Mil Reais) em 09.04.2003, que deverá ser atualizada, quando da realização do leilão. VALOR DA AÇÃO: R\$- 4.549,57 (QUATRO Mil, Quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em 12.01.2002, que deverá ser atualizada quando da realização do leilão. ÔNUS : Consta hipoteca cedular em favor do Banco do Brasil S.a. DEPÓSITO : em mãos do Representante do executado. INTIMAÇÃO : Pelo presente edital fica desde já INTIMADO, caso não encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça a executada INDÚSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA TORMENA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.287.657/0001-46, estabelecida na Rod. Pr. 218, KM o1, em Paraíso do Norte, na pessoa de seu representante legal VÍTOR TORMENA, para querendo liberação os bens acima descritos, pagando o principal e demais cobranças de direito. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância. Expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Paraíso do Norte, 30.06.2003. Eu _____, (Paulo Roberto Wiethoff), escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por autorização conferida pela Portaria n. 06/03 de 11.04.2003, deste juízo.

PAULO ROBERTO WITTHOFF
E S C R I V Ã O

Paranaguá

Edital de citação , com prazo de (30) trinta dias

Edital de citação de GENESIO MORESCHI, sua mulher, herdeiros e sucessores e terceiros interessados, bem como os réus

ausentes, incertos e desconhecidos e seus cônjuges, se casados forem, para contestarem, no prazo de (15) quinze dias, contestados da publicação deste edital, a ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO nº 000377/2000, movida pô LOCASERVE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, contra GENESIO MORESCHI, onde o visa à autora obter a declaração de domínio sobre “o lote nº 17 da quadra 22, com área de 480,00 metros , pertence a planta do Jardim Guaraituba, inscrição imobiliária 09.222.003.0218.000-14, pertencente a Genésio Moreschi, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha: frente 12,00 metros linear com a rua Paranapanema, lateral esquerda, 40,00 metros linear com o lote 18 (dezoito), de propriedade de Genésio Moreschi, fundos 12,00 metros linear com o lote 02 (dois) de propriedade de Celina dos Santos Greco e lote nº 18 da quadra 22, com área de 560,00 metros, pertencente a planta do Jardim Guaraituba, inscrição imobiliária 09.222.003.0206.000-62, pertencente a Genésio Moreschi, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha: frente 14,00 metros linear com a rua Paranapanema, lateral direita, 40,00 metros linear com o lote 17 (dezesete) da quadra 22 de propriedade de Genésio Moreschi, lateral esquerda, 40,00 metros linear com a rua de nome Av. quatro, fundos, 14 metros linear com o lote 01 (um) de propriedade de Avani Wander”.

ADVERTÊNCIA: Presume-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestados.

Paranaguá, 01 de novembro de 2.000. Eu HELIO SILVANO BIAGGI, Escrivão da 2ª Vara Cível o subscrevi.

MARIA FERNANDA S. NOGARA
Juíza de direito

Paranavaí

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 107/2003 CITAÇÃO DOS RÉUS: BARTOLOMEU SCARPELLI e s/m BENEDITA MARTINS SCARPELLI; FLÁVIO RUBINI e s/m ANA RUBINI; DOS CONFRONTANTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, E DOS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

“Justiça Gratuita”

Ficam pelo presente edital *CITADOS* dos réus: BARTOLOMEU SCARPELLI e s/m BENEDITA MARTINS SCARPELLI; FLÁVIO RUBINI e s/m ANA RUBINI, dos confrontantes incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados incertos e desconhecidos, para contestarem a **AÇÃO DE USUCAPIÃO** sob nº 289/2003, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422. Edifício do Fórum, movida por ARMINDA ROSA DA SILVA e NIVALDO ROSA DA SILVA contra BARTOLOMEU SCARPELLI e s/m BENEDITA MARTINS SCARPELLI; FLÁVIO RUBINI e s/m ANA RUBINI, referente aos: “LOTE nº 37, subdivisão do lote nº 26-A, da Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, situado neste município e comarca, com área de 9.912,00 m2. Confrontações: Com 59,00 metros de frente para a Rua B, lateralmente com 168,00 metros de uma lado confrontando com o lote nº 33 à 36 de outro lado em igual medida, confrontando com o lote nº 38, finalmente pelos fundos com 59,00 metros confrontando com o lote nº 26-remanescente, todos da mesma gleba. – LOTE nº 38, subdivisão do lote nº 26-A, da gleba nº 1-Ivaí, colônia Paranavaí, situada neste município e comarca, com área de 9.912 m2. Confrontações: - com 59 metros de frente para a Rua “B”, lateralmente com 168 metros de um lado confrontando com o lote nº 37, de outro lado em igual medida confrontando com o lote nº 39 a 41, finalmente pelos fundos com 59,00 metros, cofrontando com o lote nº 26 – remanescente, todos da mesma gleba.” O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial se não contestados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, aos 03 dias do mês de julho de dois mil e três.

EU _____ - Janecléia Martins Xavier Delbone, empregada juramentada o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 85/2003 DE INTERDIÇÃO DE VAGNER RODRIGUES PRATA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

Justiça Gratuita.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Data da sentença: 05/03/2003.

Sentença de Interdição: (...) Diante do exposto, decreto a interdição de Wagner Rodrigues Prata nomeando-lhe curadores Valdenir Rodrigues da Silva e Moacir Ribeiro Prata, pais do Interditando. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeçam-se editais. Sem notícias de bens em nome do interditando dispense a hipoteca legal. Paranavaí, 05 de março de 2003. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.

Causa de Interdição: o interditando é portador de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. Tratando-se de hipótese de curatela (art.446, I, CC).

Limites da Curatela: Total.

Curador: Valdenir Rodrigues da Silva e Moacir Ribeiro Prata. Processo: Autos nº 776/2002 de Interdição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná aos 29 dias do mês de maio de dois mil e três.

Pato Branco

República Federativa do Brasil
Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco–Pr
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 – CEP: 85505-970 – Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS. VENDA EM (Leilão): dia 04/09/2.003, às 15:00 horas, por valor não inferior à importância da avaliação. LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob número 196/2001 de Ação de Execução Fiscal em que é exequente(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e executado(s): Josefinia Brunoni de Bairos.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Três computadores CPD 486, compostos pela PCU, monitor, teclado e mouse, em bom estado de funcionamento, os quais são avaliados em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), cada.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em 04/07/2003, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.586,15 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), em abril/2001, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS, da data designada, caso não seja encontrada para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta nos autos.

DEPOSITO: Em mãos da Executada Josefinia Brunoni de Bairos, na pessoa de seu Representante, podendo ser encontrado na Rua Guarani, n. 282, cep: 85.801-050, Pato Branco – Pr. OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 28/07/2.003. Eu, ...(Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco – PR
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 – CEP: 85505-970 – Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778
Edital de Praça e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, o(s) bem(ns) do(s) executado(s): REPATO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. VENDA EM PRIMEIRA (Praça): dia 01/09/2003, às 15:15horas, por valor superior à importância da avaliação. VENDA EM SEGUNDA (Praça): dia 12/09/2.003, às 15:15horas, pelo maior lance, observando o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil (Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço inferior “61%” ou seja preço vil). LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob n. 21/99 de Ação de Execução Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Nacional e executado(s): Repato Recauchutagem de Pneus Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Lote de n. 06 da quadra n. 174, com 673,85m², ço qual confronta-se ao Norte com a Rua Antero Petry com 22,30m; ao Sul com o lote n. 09 com 21,00m; ao Leste com o lote n. 05 com 34,80m e a Oeste com os lotes n. 07 e 08 com 39,90m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n. 8.702, terreno geograficamente bem localizado, contendo as redes de água, luz, telefone e esgoto, com a rua frontal asfaltada, o qual é avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Lote de n. 05 da quadra n. 174, com 675,00m², o qual confronta-se ao Norte com o lote n. 06 com 35,00m; ao Sul com o lote n. 04 com 40,00m; ao Leste com a Travessa Antero Petry com 19,00 e a Oeste com o lote n. 09 com 17,00m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n. 18.473, terreno geograficamente bem localizado, contendo as redes de água, luz, telefone e esgoto, com a rua frontal asfaltada, com muros de pedra, o qual é avaliado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), em 03/01/2003, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 65.454,08 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), em 05/03/2003, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s): REPATO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, das datas designadas, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: Quanto aos débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto a esta Serventia. ÔNUS: junto aos autos 282/97 desta Serventia. OBSERVAÇÃO: Poderá ser arrematado o bem de forma parcelada em até 60 (sessenta) vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$ 50,00 (cincoenta reais), bem como os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. Ressalta-se que o parcelamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que o valor excedente deverá ser depositado a vista pelo arrematante, para que possa ser levantado pelo executado. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União. No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início de pagamento, e para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. DEPOSITO: Em mãos da Executada Repato Recauchutagem de Pneus Ltda, na pessoa do Sr. Adão Favetti, o qual pode ser encontrado na Avenida Tupi, 3877, Pato Branco – Pr. OBS: Caso seja feriado nas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 28/07/2.003. Eu, ...(Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

República Federativa do Brasil
Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco – PR
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 – CEP: 85505-970 – Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, o(s) bem(ns) do(s) executado(s): IRMÃOS DALPASQUALE LTDA. VENDA EM PRIMEIRA (Leilão): dia 01/09/2003, às 13:45horas, por valor superior à importância da avaliação. VENDA EM SEGUNDA (Leilão): dia 12/09/2.003, às 13:45horas, pelo maior lance, observando o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil (Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço inferior “61%” ou seja preço vil). LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob n. 201/01 e 211/01 de Ação de Executiv Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Irmãos Dalpasquale Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Uma câmara fria marca Fefrio, medindo 3x5x2m, para resfriamento de carnes, com motor de 5hp, bastante usada, em funcionamento, normal, a qual é avaliada em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Um balcão aberto para congelados, com três metros de comprimento por dois metros de largura, marca Eletrofrio, em fibra, muito usado, apresentando vários pontos de ferrugem, o qual é avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), em 28/05/2003, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 16.047,90 (dezesesseis mil, quarenta e sete reais e noventa centavos), em 17/04/2003, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s): IRMÃOS DALPASQUALE LTDA, fica desde logo intimado o Executado, das datas designadas, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: Quanto aos débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto a esta Serventia. LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, com endereço na Rua Tocantins, 2396, Gal. Jatobá – sala 01, Pato Branco – Pr, (fone0xx46-225-2268), cuja comissão de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação deverá ser paga no ato pelo Arrematante. ÔNUS: não consta nos autos.

DEPOSITO: Em mãos do Executado Irmãos Dalpasquale Ltda, na pessoa do Sr. Valdomiro Santos Dalpasquale, com endereço sito à Rua Farrapos, n. 485, Centro, Pato Branco – Pr. OBS: Caso seja feriado nas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 28/07/2.003. Eu, ...(Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

República Federativa do Brasil
Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco–Pr
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 – CEP: 85505-970 – Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): BONEPATO CONFECÇÕES LTDA. VENDA EM (Leilão): dia 02/09/2.003, às 14:30 horas, por valor não inferior à importância da avaliação. LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob número 210/2001 de Ação de Executiv Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Bonepato Confeccções Ltda.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Uma maquina de costura industrial, Overlock, marca Phonner, modelo LF 236, completa, com mesa e motor, funcioinando, avaliada em R\$ 550,00. Uma maquina de costura industrial, reta, marca Yamata, modelo GC 1-5, completa, com motor e mesa, funcionando, avaliada em R\$ 750,00.

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), em 30/05/2003, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.693,00 (hum mil, seiscentos e noventa e três reais), em 17/04/2003, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada BONEPATO CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, da data designada, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, com endereço na Rua Tocantins, 2396, Gal. Jatobá – sala 01, Pato Branco – Pr, (fone0xx46-225-2268), cuja comissão de 5% (cinco por cento), do valor da arrematação deverá ser paga no ato pelo Arrematante. Ônus: não consta nos autos. DEPOSITO: Em mãos da Executada Bonepato Confeccções Ltda, na pessoa do Sr. Samir Kalinoski, o qual pode ser encontrado na Rua Pioneiro Alberto Braun, n. 747, La Salla, Pato Branco – Pr. OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 28/07/2.003. Eu, ...(Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

República Federativa do Brasil
Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco–Pr
PAULO CESAR CARUSO – Titular
Daiano José Meira e Andreia Terezinha Fetzer Presmini – Auxiliares Juramentados
Travessa Goiás, n.º 55 – CEP: 85505-970 – Fones: (0XX) (46) 225-4501 e 225-4778

Edital de Leilão e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): ERMIDA SABADINI. VENDA EM (Leilão): dia 04/09/2.003, às 13:30 horas, por valor não inferior à importância da avaliação. LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob número 28/99 de Ação de Executivo Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado(s): Ermida Sabadini.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Um aparelho de televisão marca Semp Toshiba, 20 polegadas, colorido, usado, sem controle remoto, avaliado em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Um aparelho de Vídeo cassete, marca Philips, quatro cabeças, avaliado em R\$ 110,00 (cento e dez reais).

AVALIAÇÃO: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), em 31/03/2003, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.297,38 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), em 18/11/2002, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ERMIDA SABADINI, da data designada, caso não seja encontrada para sua intimação pessoal.

Ônus: não consta nos autos.

DEPOSITO: Em mãos do Executada Ermida Sabadini, podendo ser encontrada na Rua Salgado Filho, n. 230, apto. 01 A, Edifício Dona Cesira, Pato Branco – Pr.

OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcada(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 28/07/2.003. Eu, ...(Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

LA, devidamente qualificados nos autos, pelos motivos expostos no pedido exordial. Acostaram ao pedido exordial documentos. Os genitores da menor, devidamente citados via Edital, não contestaram o feito no prazo legal. A Curadora Especial nomeada, intervindo no feito, contestou por negativa geral. O representante do Ministério Público, após detalhada análise dos autos, opinou favorável ao deferimento do pedido dos requerentes. Assim, tornaram-me conclusos os autos para decisão. É, em síntese, o relatório. Isto posto, cabe-me decidir. Tratam-se os presentes autos de pedido de adoção, uma das modalidades previstas de colocação em família substituta, prevista no artigo 28 e 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. A parte requerida, devidamente citada via Edital, não contestou o pedido, sendo-lhe nomeado Curador Especial, manifestando-se nos autos. A parte requerida foi citada via edital, vez que sem motivo justificável, tomou rumo incerto e não sabido, abandonando a sua filha menor à época, colocando-a em situação de risco. Com tal conduta a parte requerida, deu causa para que seja destituída do pátrio poder exercido até então, sobre sua filha. O pedido encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida à espécie, preenchendo a parte requerente os requisitos legais exigidos à espécie, tramitando regularmente de conformidade com as normas processuais. Na espécie, entendo desnecessário o período de estágio de convivência, vez que o adotado encontra-se sob os cuidados dos requerentes, em razão do deferimento do termo de guarda e responsabilidade provisório, ante a previsão do disposto no artigo 46, § 1º da Lei n.º 8.069/90. O relatório da sindicância realizada, relata que a concessão da medida será benéfica a menor que já se encontra perfeitamente integrada aos requerentes. Os genitores biológicos da menor devem ser destituídos do pátrio poder, em razão de ter restado demonstrado nos autos o abandono da criança, em razão de conduta dos genitores, ora requeridos. Assim agindo, deve ser decretada a perda do pátrio poder, ante a previsão legal do inciso II, artigo 395 do Código Civil e artigo 155 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Face ao exposto e o mais que dos autos constam, destituo a parte requerida do pátrio poder exercido sobre a menor (artigo 169 Lei n.º 8.069/90) e com amparo no disposto no artigo 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), julgo procedente o presente pedido, para deferir o presente pedido de adoção do menor aos requerentes. Expeça-se competente Mandado para registro da presente decisão, para fins de lavratura do competente registro civil, permanecendo-se a data e local de nascimento, passando a adotar a chamar-se EDNA PEREIRA DE PAULA; Filha de: ANTONIO JOSÉ DE PAULA e PATROCINIA FERREIRA DE PAULA; Avós maternos: VICENTE SEVERINO FERREIRA e ALBERTINA MARIA DE JESUS; Avós paternos: JOSÉ LUCIANO DE PAULA e MARIA DAS DORES. Cancele-se o registro original, observando-se o disposto no artigo 47 e parágrafos da Lei n.º 8.069/90 na inscrição da presente decisão junto ao Registro Civil competente. Cautelas necessárias. Publique-se, registre-se e intímem-se. Oportunamente, archive-se. Pinhais, 15 de janeiro de 2001. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juíza de Direito”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 49 a seguir em parte transcrito: “Autos n.º 27/98. Intime-se as partes da r.sentença, fls 37/39, por edital, como ato do juízo. ...Pinhais, 22/05/2003. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____ Renato Fernandes de Souza (Escrevente Juramentado), o digitei e subscrevi.

Claudia Sanine Ponich Bosco
Juíza Substituta

Ponta Grossa

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A/S) REQUERIDO (A/S) MALAQUIAS E ZANARDINI LTDA ME, JOAO MARCIO ZANARDINI e CELIA MALAQUIAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do (a/s) requerido (a/s), MALAQUIAS E ZANARDINI LTDA ME, na pessoa do seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.538.747/0001-60, JOAO MARCIO ZANARDINI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 616.859-099-49 e CELIA MALAQUIAS, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.101.809-55, da presente Ação COBRANÇA sob nº 000070/2003 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra MALAQUIAS E ZANARDINI LTDA ME, JOAO MARCIO ZANARDINI e CELIA MALAQUIAS, para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: “ (...) A primeira ré na data de 22 de dezembro de 2000, celebrou com o autor um contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Rápido sob nº 323,300,479, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na condição de financiada, cujas cláusulas especiais encontram-se previstas no incluso instrumento do contrato. Nos termos do aludido instrumento, também faz parte do mesmo uma cópia das cláusulas gerais registradas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília, sob nº 330854, em 08 de julho de 1999. A mutuaría recebeu cópia das mencionadas cláusulas gerais. Referido contrato concedeu à primeira ré um crédito assim constituído : a) Cheque Especial – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros à taxa de 7,750% a.m., que correspondem `a taxa efetiva de 144,910% a.a.; b) Crédito Fixo – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com correção monetária pela taxa referencial e

juros à taxa nominal de 1,950% a.m., que corresponde a taxa efetiva de 26,080% a.a. O vencimento do contrato foi pactuado para 22 de dezembro de 2001. O valor relativo ao cheque especial destinou a abertura de crédito rotativo na conta corrente nº 6.988-4, com limite fixo, destinando-se, até a concorrência deste limite, a eventual constituição de reforço de fundo. O valor do crédito fixo destinou-se única e exclusivamente ao financiamento de capital de giro. Os demais réus JOÃO MARCIO ZANARDINI e CELIA MALAQUIAS, compareceram na qualidade de fiadores e principais pagadores, responsabilizando-se, solidária e limitadamente, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela primeira ré, renunciando aos benefícios de ordem e de exoneração, conforme se infere das cláusulas especiais do contrato. Nos termos da cláusula vigésima primeira das denominadas gerais, a vigência do contrato poderia ser automática e sucessivamente prorrogada por períodos iguais, caso não houvesse manifestação em contrário de qualquer das partes. Os réus, no entanto, não cumpriram a obrigação assumida, posto que não fizeram a contraprestação devida. Conforme evidência as inclusas correspondências, datadas de 7 de novembro de 2002, os réus foram cientificados do vencimento do contrato, em razão do inadimplemento, e da obrigação de pagar a dívida, sob pena de responderem pela ação judicial competente. Ainda, segundo se infere da cláusula 26ª, a falta de cumprimento de quaisquer das obrigações por parte dos réus, poderia considerar vencida, de pleno direito, a operação de crédito, independente de aviso extrajudicial ou interpelação. Porém, da mesma maneira, os réus nada fizeram para cumprir a obrigação assumida. O crédito da autora está demonstrado por meio das inclusas planilhas. A planilha nº 01 refere-se ao Cheque Especial, e como pode ser observado o débito, na data de 10 de dezembro de 2002, calculado pelos juros de normalidades, à taxa variáveis, sem capitalização, e multa de 2% correspondente a R\$ 3.892,23 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). A planilha nº 02 refere-se ao Crédito Fixo, e o valor de seu débito, calculado pelos juros de normalidade, correspondente a TR e mais 1,75% a.m., sem capitalização, e ainda a multa de 2% é de R\$ 9.493,41 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos). Somando-se o valor das duas planilhas obtêm-se o total de débito, que corresponde a R\$ 13.385,64 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). ”. DESPACHO DE FLS. 32: “Defero o pedido de fls. 31. Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 02 de julho de 2.003. (a) JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2.003.
Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR
Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, do (s) imóvel (eis) de propriedade do (a) devedor (a) TPS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito(a/s) no CNPJ/MF sob n.º 72.311.848/0001-42. **PRIMEIRO LEILÃO:** dia 01/09/2003 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; **SEGUNDO LEILÃO:** dia 11/09/2003 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; **LOCAL:** no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas
Processo nº: 000016/2002;
Exequente: **PROTEMIX - IND. DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA;**
Executado (a): **TPS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;**
Bem (ns): *01) Um britador marca Rosennvain, modelo 5030, reformado, em bom estado, sem motor; 02) Um rebritador modelo 100/17, reformado, sem motor; 03) Um alimentador vibratório para o britador, modelo 27070; 04) Uma peneira vibratória 4,00/1,50, reformada ; 05) Setenta e seis metros de estrutura de correia transportadora, sem esteira, somente com os suportes. O equipamento está instalado da sede da requerida, distante 25 Km desta cidade, sendo 5Km em estrada não pavimentada, em suportes de concreto, sem os motores elétricos, e não está funcionando.*
Depósito: *em mãos do (a) Sr (a). MARIO AUGUSTO RIBAS, a rua Matias de Albuquerque, nº 1007 – Jd. Europa, nesta cidade;*
Valor da Avaliação: *R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais), em Março/2003;*
Valor da Dívida: *R\$ 28.007,19 (VINTE E OITO MIL, E SETE REAIS E DEZENOVE CEENTAVOS), em março/2003, mais acréscimos legais;*
Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: *não consta.*

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado (a/s) o (a/s) executado (a/s)-devedor (a/s), da data supra referida, se porventura não for (em) encontrado (s) pessoalmente.
QBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.
Ponta Grossa, 16 de julho de 2.003.
Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA
Juiz de Direito Substituto

NF 78269 - RS 270,00

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL
EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO
(Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000522/2002, de INTERDIÇÃO.
Requerente e Curadora: ISABEL PEDROSO.
Interditto(a): AIRTON DO CARMO PEDROSO.

Causa da Interdição: deficiência mental de caráter crônico. Limites da Curatela: o que a impossibilita de forma irreversível e em definitivo de exercer os atos da vida civil.
Data da sentença: 10/Junho/2003.
A ser publicado na forma da lei, por uma única vez pela imprensa oficial, sob os auspícios da JUSTIÇA GRATUITA.
Ponta Grossa, 26 de junho de 2.003
MAGNUS VENICIUS ROX - Juiz de Direito.

Realeza

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Expediente Judiciário

O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO**, nos autos sob n.º *18/2003*, em que é requerente **CLACI FATIMA CECCONI**, e requerido **ADRIANO FRANCISCO CECCONI**, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de **ADRIANO FRANCISCO CECCONI**, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR(A)** o(a) senhor(a) **CLACI FÁTIMA CECCONI**. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2003. **Eu, _____, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Expediente Judiciário

O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO**, nos autos sob n.º *360/1999*, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **ERVINO WOTRICH**, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de **ERVINO WOTRICH**, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR(A)** o(a) senhor(a) **SANDRA MARMENTINI**. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2003. **Eu, _____, MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

Rolândia

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO DOS BENS PERTENCENTES A FENO NORTE COMERCIO DE MAQ. E IMPLEM. AGRIC. LTDA..

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados a arrematação, em leilão único, os bens de propriedade da devedora FENO NORTE COMERCIO DE MAQ. E IMPLEM. AGRIC. LTDA.. na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 26/08/2003, às 09:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil;
LOCAL: Vara Cível de Rolândia, Edifício do Fórum, Av. Presidente Bernardes, nº 723;
PROCESSO: Autos nº 000165/1999, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra FENO NORTE COMERCIO DE MAQ. E IMPLEM. AGRIC. LTDA.;
BENS: “(1) um aparelho de solda “MIG”, marca Whit Martins, nº de série EMO 893, em regular estado de conservação e funcionamento, cor verde; (1) um aparelho de solda elétrica, marca Soldarc R-375, plaqueta de identificação nº BJO 1609, cor amarela, em regular estado de conservação e funcionamento; (1) uma furadeira de bancada, marca Schulz, sem plaqueta de identificação, cor vermelha, em regular estado de conservação e funcionamento; (1) um torno mecânico, marca Nardini-350, pl.acas de identificação 450-HB, em regular estado de conservação e funcionamento e (1) uma lavadora de alta pressão, marca Karcher-HD 800, motor trifásico, com capô em mal estado de conservação, em funcionamento”;
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Paulo Roberto de Oliveira;
AVALIAÇÃO: APARELHO DE SOLDA MIG, em R\$800,00; os reais; APARELHO DE SOLDA SOLDARC, em R\$1.200,00; FURADEIRA DE BANCADA, em R\$500,00; TORNO ELÉTRICO, em R\$3.000,00 e LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, em R\$500,00, perfazendo um total de R\$6.000,00 (seis mil

reais);
VALOR DA DÍVIDA: R\$1.335,03 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS), atualizado até 17/12/2001, conforme extrados acostados às fls.46/51;
ÔNUS: Penhora em outros autos de execução, que tramitam perante este Juízo;
LEILOEIRO: LUIS CARLOS MARTINS - As comissões do leiloeiro, em caso de adjudicação, serão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) exequente. Havendo arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a serem pagos pelo arrematante e em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo(a) executado(a);
INTIMAÇÃO: Não sendo encontrado pessoalmente o representante legal da executada, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designados, e caso ino corra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o 1º dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.
Rolândia, 20 de junho de 2.003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Santa Helena

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
FONE/FAX- 045.268.20.84
SERGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE NELSON RENATO REIMERS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº **169/2003** de **CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO** em que é Requerente **S. M.** e Requerido **NELSON RENATO REIMERS**, tendo o presente a finalidade de **CITAÇÃO** do requerido **NELSON RENATO REIMERS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, conforme resenha da inicial a seguir descrita: **S. M.**, ingressou com ação de **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** contra **NELSON RENATO REIMERS**, requerendo a conversão da separação em divórcio e que seja expedido mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Margarida, Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR. (a) **SANDRA JUSSARA RICHTER** - Advogada.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos 07 dias de julho do ano de dois mil e três. (07.07.2003). Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) Escrivão Eleitoral o digitei.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
JUIZ SUBSTITUTO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS MAURI FONSECA e sua mulher MARIA APARECIDA PIMENTEL FONSECA, COM O PRAZO TRINTA (30) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. **FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos sob nº 109/2003, de Ação de Adjudicação Compulsória, em que é Requerente Dinalda Pimentel da Silva e Requeridos Mauri Fonseca e Maria Aparecida Pimentel Fonseca, estando este, em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA os réus, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 29/09/2003, às 13:30, na sede deste Juízo, sito à Avenida Oliveira Motta, 745, na cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, pessoalmente ou representar-se por preposto com poderes para transigir, advertindo-lhes que em caso de ausência injustificada, serão reputados verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, bem como será facultado-lhe apresentar resposta, escrita ou oral, na própria audiência, se acaso frustrada a composição(CPC, arts. 277,§§ 2º e 3º e art. 278). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente os nominados no cabeçalho, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e três (24.06.2003). Eu,_____(Nei Pinto) Auxiliar Juramentado, o fiz digitar e assino.

AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO

Sarandi

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 439/02, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **JOSÉ BORTOLASSI** e requerida **MARIA IVETE BORTOLASSI**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de março de 2.003, foi decretada a interdição de **MARIA IVETE BORTOLASSI**, brasileira, residente e domiciliada à rua Imperatriz Leopoldina, nº 208, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador o requerente, **JOSÉ BORTOLASSI**, seu irmão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 658/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **GENI ROSA XAVIER PEREIRA** e requerida **JOAQUINA ROSA XAVIER**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 05 de março de 2.003, foi decretada a interdição de **JOAQUINA ROSA XAVIER**, brasileira, residente e domiciliada à rua Das Rosas, nº 305, Jardim Das Flores, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **GENI ROSA XAVIER PEREIRA**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS
A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 372/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ALDENOURA RAMOS DE SOUZA** e requerido **ANTONIO MARCOS RAMOS DE SOUZA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 27 de novembro de 2.002, foi decretada a interdição de **ANTONIO MARCOS RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua: Av. Giro Watanabe, nº 1096, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade de que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **ALDENOURA RAMOS DE SOUZA TEIXEIRA**, sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 81/01, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ANTONIA SILVA DA COSTA** e requerida **LUCINEIA MARIA DA COSTA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 12 de março de 2.003, foi decretada a interdição de **LUCINEIA MARIA DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada à rua Rio Branco, nº 600, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **ANTONIA SILVA DA COSTA**, sua genitora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de cos-

tume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 589/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **MARIA APARECIDA CAMARGO SILVA** e requerido **ANANIAS CAMARGO**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 13 de dezembro de 2.002, foi decretada a interdição de **ANANIAS CAMARGO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Das Carmelias, nº 794, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **MARIA APARECIDA CAMARGO SILVA**, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

A DOUTORA CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os autos n.º 614/02, de ação de **INTERDIÇÃO**, em que é requerente **ROMILDA APARECIDA NOGUEIRA** e requerido **FIRMINO GOMES NOGUEIRA**, sendo que por sentença proferida pela Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 13 de março de 2.003, foi decretada a interdição de **FIRMINO GOMES NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à rua João Marangoni, nº 640, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora a requerente, **ROMILDA APARECIDA NOGUEIRA**, sua genitora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e três. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito



Relação de Credores da Massa Falida Coplase Engenharia e Comércio Ltda
Autos n. 638/95
2ª Vara Cível da Comarca de Toledo

I.Créditos Trabalhistas: Campolim dos Santos Robaldo R\$ 1.269,20; Beanon de Moura R\$125,15; Valmir Gomes R\$ 913,07; Darci dos Santos Robaldo R\$ 750,40; Adelar Cordeiro do Nascimento R\$ 1.565,70; Delcídes Miguel, R\$ 755,45; Antonio Godinho Miguel R\$ 823,93; Cezinando Pereira dos Santos R\$ 698,25; Valdomiro Feliz da Silva R\$769,15; Agostinho Martins R\$ 1.113,83; Mizael Bonifácio Couto R\$ 169,99; Valdir Abel de Oliveira R\$ 2.829,63; Sebastião Guimaraes dos Santos R\$ 1.122,53; Arlindo de Campos R\$ 1.579,02; Dionísio Molinari R\$ 1.102,85; Marcelino Rodrigues da Conceição R\$ 805,33; José Dalvino dos Santos R\$ 1.411,36; Miguel Juchnievski R\$ 1.303,49; Pedro Freitas dos Santos R\$ 1.223,10; Marlisi Vacari de Almeida R\$ 2.000,00; Juciane Zibetti da Silva R\$ 2.750,00; Luiz Bueno R\$ 1.972,95; Pedro Pereira Dutra R\$ 1.317,96; Oscalino José de Melo R\$ 5.480,31; Noel Fernandes dos Santos R\$ 6.203,62; Rosauri Fernandes dos Santos R\$ 3.259,19; Leonardo Delfina da Silva R\$ 3.234,78; Laurentino Cardoso dos Santos R\$ 3.232,98; Albino Marçal Ribeiro R\$ 3.349,82; Edvaldo Aguiar dos Santos R\$ 3.397,26; Nilson Alves da Rocha R\$ 1.561,04; Aurindo Fraga Junior R\$ 4.000,00; Mario Gilson Collareda R\$ 8.500,00; Altino Cardoso R\$ 254,81; Beanon de Moura R\$ 254,81; Vanderlei Wolf da Silva R\$ 3.498,48; Beinacio José Prochinski R\$ 3.270,72; Silvio Ferreira de Freitas R\$ 2.914,31; José Ailton do Nascimento R\$ 618,02; Pedro Ferreira da Silva R\$ 2.150,37; Paulini Cembrani R\$ 1.926,00; Raul Dias Neves R\$ 876,39; Devanir Barbosa Ma-

mora R\$ 1.050,27; Osmar Alves da Rocha R\$ 4.112,64; Olívio Martins R\$ 8.705,99; Astor Heming; R\$2.000,00; II. Créditos Fiscais: Fazenda Nacional R\$ 37.395,51; Fazenda Pública do Estado do Paraná R\$ 1.012,01; III. Credores Quirografários: Metalúrgica Gerdau SA, R\$ 5.804,82; Iço Comercial SA – Ferramentas e Equipamentos R\$ 1.274,50; Decoradora Decampous Ltda. R\$ 9.000,00; Ferragens Grandto Ltda. R\$ 8.254,97; Ferragens e Matérias de Construção Cascavel Ltda. R\$ 3.794,55 Banco do Estado do Paraná S/A R\$ 79.386,76; Eco Processamento e Assessoria Contábil Ltda. R\$ 5.000,00; Jorge Gilberto Schneider R\$ 30.500,00; Lages Patagônia Industrias e Comércio Ltda. R\$ 13.256,24; Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S/A R\$ 6.638,21.

Dra. Eliane Cristina de Lima
SINDICA
Dr. Rafael Vieira de V. Pedroso
JUIZ DE DIREITO

R\$ 234,00



JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UMUARAMA-PR.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDILSON LUCIANO DE LUCENA.

PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor **MARCOS JOSÉ VIEIRA**, Meritíssimo JUIZ SUBSTITUTO da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO E CURATELA** sob nº **515/2002**, em que **JOSÉ PEREIRA DE LUCENA** requer a Interdição de **EDILSON LUCIANO DE LUCENA**, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos e examinados estes autos nº 515/2002, de interdição, em que é requerente José Pereira de Lucena e requerido Edilson Luciano de Lucena, ambos qualificados nos autos. José Pereira de Lucena requereu a interdição de seu filho Edilson Luciano de Lucena, vítimas de distúrbios psíquicos que lhe incapacita de enunciar sua vontade e de exercer por si só atos da vida civil. Juntou os documentos de fls. 06/10 e pugnou pelo acolhimento de sua pretensão. Citado, foi o requerido interrogado (fls. 14/15), deixando de contestar. Determinada a realização de prova pericial, o laudo veio aos autos à fl. 16. Ensejada a manifestação das partes e do Ministério Público, pronunciaram-se pela interdição (fls. 18 e 20). Brevemente relatado, decido. A prova pericial realizada, consubstanciada no laudo de fl. 16, dá conta de que o requerido é portador, desde o nascimento, de deficiência mental, não tendo condições de praticar, por si, os atos da vida civil. A esta conclusão também chega o juízo, com base no interrogatório de fl. 15, diante da absoluta incapacidade de comunicação do interditando. Patente a absoluta incapacidade, impertiva se torna a interdição. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de **EDILSON LUCIANO DE LUCENA**, qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, e 1767, I, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu pai, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DE LUCENA**, atribuindo a este os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 1740 a 1752 do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 1755 e seguintes do mesmo Código. Por outro lado, considerando que o interditando não tem bens e é pai do requerente, dispenso o curador da prestação de garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Não, porém, da prestação de contas. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 29, V, 92, 93 e 107, § 1º) e publique-se a sentença somente no Órgão Oficial (CPC, art. 232, § 2º), por três vezes e com intervalo de dez dias (CPC, art. 1184; CCB, art. 9º, III). Após inscrição da sentença no Registro Civil, tome-se o compromisso do curador (C. N., itens 5.1.8 e 5.11.4.1). Custas pelo requerente, dispensadas na ofrma do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Umuarama, 20 de março de 2003. (as.) **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES** - JUIZ DE DIREITO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(por autorização)

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
UMUARAMA – PR.
Rua Dês. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Ed. do Fórum, Centro
Cívico
CEP 87501-200 - Tel. n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35
Umuarama - Paraná

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)

A DOUTORA MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA

DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 546/2002, onde é requerente Lauro Pessotti e requerida Edneusa Pessotti, foi **INTERDITADA EDNEUSA PESSOTTI** e nomeado curador na pessoa de **LAUDO PESSOTTI**, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: **SENTENÇA**: “Vistos e examinados estes autos sob n.º 546/2002, de Interdição e Curatela, em que figura como Requerente Lauro Pessotti e como Requerida Edneusa Pessotti. Pessotti, brasileiro, viúvo, aposentado, por seu Advogado, aforou Pedido de Interdição de Edneusa Pessotti, brasileira, maior, portadora da Certidão de Nascimento lavrada às fls. 083, do Livro A-071, do Cartório de Registro Civil do Distrito da Sede da Comarca de Maringá-PR, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, n.º 515, no Distrito de Serra dos Dourados, município e Comarca de Umuarama-PR, alegando, em suma: “que a interditando, desde o seu nascimento, apresenta sinais de distúrbio mental e, por isso sempre residiu com seus pais; que os tratamentos a que ela foi submetida não surtiram efeito, razão pela qual pleiteou benefício previdenciário o qual foi concedido e suspenso, mas pretende reavê-lo, porque dele necessita para se tratar e para adquirir os medicamentos que utiliza.” Por isso, requer a interdição da Requerida e que seja nomeado seu Curador, formulando outros requerimentos de praxe. Juntou os documentos de fls. 04/05. Não obstante tenha sido frustrado o ato citatório (fls. 09 e 10), o Requerente compareceu em Juízo, juntamente com a interditanda, sendo procedido o interrogatório desta (fls. lie v.º), que não impugnou o pedido, sendo que naquela oportunidade foi nomeado Perito e foram apresentados quesitos. Procedeu-se o exame pericial, conforme se vê às fls. 13, restando comprovado que o interditanda sofre de traumatismo psíquico - retardo mental moderado - CID F71”, e que por isso não tem condições de reger sua pessoa e seus bens. Com vista dos autos, o Doutor Promotor de Justiça usou a prerrogativa conferida pelo art. 302, parágrafo único, do Código de Processo Civil, contestando a pretensão inicial por negação geral (fls. 15). Instado a manifestar-se (fls. 16 e 17), o Requerente pugnou pela procedência dos pedidos formulados (fls. 18/19). Em seguida, os autos vieram-me conclusos. **BREVEMENTE RELATADOS, DECIDO**. Tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, observo que restaram satisfeitas todas as formalidades legais e constato que a Requerida deve, de fato, ser interditada” visto que devidamente examinada, concluiu-se que ela sofre de traumatismo psíquico e é portadora de retardo mental moderado, de caráter permanente (fls. 13). Ademais, verificando-se as respostas apresentadas por ocasião do seu interrogatório, é possível perceber que ela apresenta deficiência mental. Desse modo, ficou comprovado que a interditanda não possui plena capacidade para reger sua pessoa e seus bens. Observo que o pedido foi formulado pelo genitor da interditanda, sendo este parte legítima para promover a sua interdição, consoante dedusse-se do art. 1.177,I, 1ª figura, do Código de Processo Civil e do art. 1.768,I, do Código Civil vigente. Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, **DECRETO** a interdição de Edneusa Pessotti, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.º, II, do Código Civil e, de acordo com os art. 1.774 e 1.775, deste “Codex”, nomeio seu Curador, o Requerente Lauro Pessotti, igualmente qualificado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do seu Curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensável é a especialização de hipoteca legal. Primeiro, porque a interditanda é filha do Requerente, não possui bens e, além disso, ao que parece, este é pessoa de reconhecida idoneidade, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Sem custas, posto que o Requerente está sob o palio da gratuidade da Justiça. P.R.I. Umuarama, 24 de abril de 2003.(as)Márcia Andrade Gomes Bosso, Juíza de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 3 de junho de 2003. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(s) RÉU(s) EDGAR
ALVES DA SILVA - COM O PRAZO DE 90 DIAS

A DOUTORA ELIANE CRISTINA PIZOTI, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) EDGAR ALVES DA SILVA, vulgo, “Touro”, brasileiro, ensacador, nascido aos 14-03-1967, portador do RG. n.º 5.712.893-3-PR, natural de Juramento-MG, filho de Francisco Gonçalves da Silva e de Miguel Alves Gonçalves, na época dos fatos residia na rua Afonso, nº 3791, Praça Tiradentes, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente ***INTIMAÇÃO*** do inteiro teor da r. sentença, nos autos Processo Crime n.º 86/00 o qual foi condenado a pena de 01 ano e 08 meses de reclusão, em regime inicial aberto, com substituição por restritivas de direitos, mais 08 dias-multa , como incurso nas penas do artigo 304 do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 06 de Agosto de 2003.Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
Escrivão autorizado pela portaria nº 01/03



Imprensa Oficial



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em

Lista de
Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R\$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R\$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R\$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R\$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os títulos dos livros que reúnem autores Paranaenses, confeccionados em nosso parque gráfico para venda direta através do telefone (41) 313-3265 ou em nosso setor de expedições.

Preço

Título do Livro

Autor(a)

R\$ 10,00 A voz dos Sinos
R\$ 20,00 Acervo da Pinacoteca
R\$ 20,00 Anita Philipovisk - A Princesa dos Campos
R\$ 15,00 Antologia Poética
R\$ 15,00 As aventuras do Professor Thimpor
R\$ 15,00 As Imagens do Ar
R\$ 35,00 Bicicletas de Montreal
R\$ 10,00 Biografia do Dr.José Cândido da Silva Murici
R\$ 22,00 Breve-pós Humano
R\$ 20,00 Café com Mistura
R\$ 40,00 Cifras de Música para Salterio
R\$ 40,00 Como se vai a Curitiba
R\$ 10,00 Confabulário
R\$ 15,00 Congadas Paranaenses
R\$ 12,00 Contos Reunidos
R\$ 35,00 Crítica Literária vol. 1
R\$ 35,00 Crítica Literária vol. 2
R\$ 3,00 Cultura do Feijão
R\$ 20,00 Diário de um Crítico I
R\$ 20,00 Diário de um Crítico II
R\$ 20,00 Diário de um Crítico IV
R\$ 20,00 Diário de um Crítico V
R\$ 20,00 Diário de um Crítico VI
R\$ 35,00 Dicionário Sociolinguistico Paranaense
R\$ 10,00 Dois Reportéres no Paraná
R\$ 35,00 Entomologia Didática
R\$ 30,00 Evolução do Feminismo
R\$ 50,00 Ex. Libris
R\$ 35,00 Geografia Física do Paraná
R\$ 30,00 História do Paraná
R\$ 10,00 Histórias do Campo
R\$ 15,00 Kamikase do Espanto
R\$ 15,00 Mecânica dos Flúidos
R\$ 10,00 No Coração do Reporter
R\$ 15,00 Notícias da Chácara
R\$ 20,00 Notícias do Paraná
R\$ 30,00 Novos Caminhos do Brasil Meridional
R\$ 35,00 O Equilibrista das Seis Cordas
R\$ 20,00 O Paraná Mental
R\$ 20,00 Os Rituais do Tombamento e a Escrita da História
R\$ 10,00 Para Onde Vão as Andorinhas
R\$ 20,00 Paraná Vivo
R\$ 30,00 Passagem
R\$ 10,00 Pensão Alto Paraná
R\$ 10,00 Pequena Casa de Jornal
R\$ 20,00 Quando o Futebol Andava de Trem
R\$ 20,00 Remorso
R\$ 20,00 Ribeirão Claro
R\$ 12,00 Seis Romances e uma Pintura
R\$ 35,00 Un Mazzolino de Fiori I
R\$ 35,00 Un Mazzolino de Fiori II
R\$ 35,00 Un Mazzolino de Fiori III

Walmor Macarini
Colégio Estadual do Paraná
Luisa Cristina dos Santos
Foed Castro Chamma
Luiz Antonio Solda
Roza de Oliveira
Carlos Dalla Stela
Candido M. Lopes
Jair Ferreira dos Santos
Maria Thereza B. Lacerda
Antônio Vieira dos Santos
30 desenhos de Poty Lazarotto
Fábio Campana/Jamil Snege/José Castello R. Benitez/Walmor Marcelino/Wilson Bueno
José Loureiro Fernandes
Newtom Sampaio
Wilson Martins
Wilson Martins
Ademar Jorge Dressler/José Luiz Nardin Lara/Lari Maroli
Temístocles Linhares
Temístocles Linhares
Temístocles Linhares
Temístocles Linhares
Temístocles Linhares
Francisco Filipak
Rubem Braga e Arnaldo Pedroso d´Horta
Zundir José Buzzi
Mariana Coelho
Coleção da Biblioteca Publica do Paraná
Reinhard Maack
Ruy Wachowicz
Jota oliveira
Luiz Antonio Solda
Renato Bittencourt Gomes
João Arruda
Domingos Pellegrini
Walmir Ayala
Thomas P. Bigg Wither
Silvana Mariani
Marianna Coelho
Marcia Scholz de Andrade Kersten
Adélia Maria Woellner
Temístocles Linhares
Vários Autores
Domingos Pellegrini
Nilson Monteiro
Ernani Buchmann
Newton Sampaio
Patrimônio e Memória Coletiva/Ana Cleide Chiarotti Cesário
Otávio Duarte
Altiva Pilatti Balhana
Altiva Pilatti Balhana
Altiva Pilatti Balhana

Livros Jurídicos

R\$ 3,00 Constituição Estadual
R\$ 10,00 Constituição Federal
R\$ 7,00 Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná
R\$ 1,30 Leis de Licitações e Contratos



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe